TVR Nº 208, DE 2017
(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2017, que outorga concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

Mensagem nº 403

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de outubro de 2017, que "Outorga concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo".

Brasília, 13 de outubro de 2017.



EM nº 00957/2017 MCTIC

Brasília, 25 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, objeto da Concorrência n.º 160/2001-SSR/MC.

2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, instituída no âmbito desta Pasta, termos da Portaria n.º 2.481, de 5 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2017, concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto à Eldorado Sistema de Televisão Ltda. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.

3. Ato contínuo, decidi, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, por homologar o certame e promover a adjudicação do objeto a Eldorado Sistema de Televisão Ltda., nos termos do Despacho n.º 1.580, datado em 15 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2017.

4. Assim, considerando os termos do art. 6º, § 1º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, o qual estabelece que compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, encaminho os autos à Vossa Excelência, para deliberação.

5. Esclareço que, de acordo com art. 223, § 3º da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PR
Publicado no DOU de 13 OUT 2017
Cópia Autenticada

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Outorga concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 53830.001835/2002-41 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda., entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 05.004.523/0001-20, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MSC-403/17 – TVR – 208/2017

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 17/10/17 às 19:45 horas
Assinatura Ponto 4766

Aviso nº 471 - C. Civil.

Em 13 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de outubro de 2017, que "Outorga concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo".

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 17/10/2017
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 17/Out/2017 15:01
Ponto: 424 Ass.:
Origem: SSEC

TVR
208/2017

PARTE-1
1.138 PG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53830.001835/2002-41**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 30 de maio de 2014, na unidade SLCOM/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Souza Sabbagh, Tecnico de Nível Superior**, em 30/05/2014, às 08:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0011099** e o código CRC **81246316**.

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia no Estado de São Paulo

DELEGACIA DO M.C./SP.
20 AGO 53830 . 001835 2002
SÃO PAULO

nº 01

Guia para Formação de Processo

Nome do Interessado: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

CGC_CPF: 05.004.523/0001-20

Serviço: Radiodifusão - Sons e Imagens

Assunto: Edital de Concorrência nº 160/2001

Observação: Localidade(s) Pretendida(s): Bragança Paulista
Pindamonhangaba
São José dos Campos

Endereço: ***Número:***

Complemento: ***Bairro:***

Cidade: ***UF:*** ***CEP:***

Telefone:

Setor Solicitante: CAT-SP ***Data:*** 20/08/02

Comissão de Assessoramento Técnico em São Paulo

frango

Encaminhamento -> de: Protocolo para: Setor Solicitante

DELEGACIA DO M.C./SP.

20 AGO 08 30 000001

PROTOCOLO

02
1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 160/2001 - SSR / MC

Razão Social

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

CNPJ

05.004.523/0001-20

Localidades	
Bragança Paulista	
Pindamonhangaba	
São José dos Campos	

03
4

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicacões
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Delegacia no Estado de São Paulo

Representantes e Localidades

CONCORRÊNCIA NÚMERO 160/2001 - SSR / MC

Data da Concorrência: 20/08/02 Serviço: Radiodifusão - Sons e Imagens

Dados da Licitante

Razão Social: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

CNPJ: 05.004.523/0001-20 Nº de Identificação: **01**

Nº	Nome do Representante Legal	Número RG	Situação
1	HORTÊNCIA MARIA ELIAS FERREIRA CUSTÓDIO	3.790.114-X	Procurador.(a)
2			

Assinatura: Rubrica:

Assinatura: Rubrica:

Localidades Pretendidas

Bragança Paulista

Pindamonhangaba

São José dos Campos

Observação

Senhor Licitante, favor conferir os Dados Impressos
A assinatura e a Rubrica deverão ser iguais em todos os documentos assinados por Vsa. Senhoria.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 4

04
9



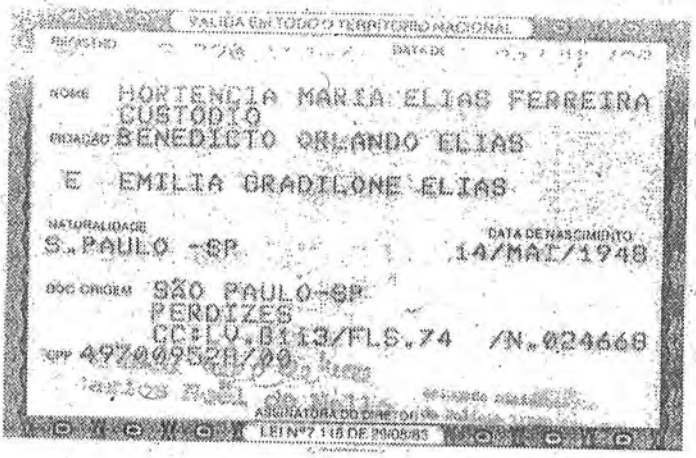
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NOME HORTENCIA MARIA ELIAS FERREIRA CUSTODIO
FILIAÇÃO BENEDICTO ORLANDO ELIAS
E EMILIA GRADILONE ELIAS
NATURALIDADE
S.PAULO -SP
DATA DE NASCIMENTO
14/MAI/1948
DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
PERDIZES
CC:LV.B113/FLS.74 /N.024668
CPF 497

05
4

PROCURAÇÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., empresa com sede na Rua Líbero Badaró, 293, Cj. "C", sala 30, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Hortência Maria Elias Ferreira Custódio**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.790.114-X SSP/SP, inscrita na OAB – Seção São Paulo sob n.º 24.982, portadora do CPF n.º 497.009.528-00, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 55, 5º andar, São Paulo - SP a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º 160/2001 – SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

44.º LIMÃO

São Paulo, 13 de agosto de 2002.

44.º LIMÃO

Eldorado Sistema de Televisão Ltda
Francisco Mesquita Neto
Diretor Superintendente

Eldorado Sistema de Televisão Ltda
José Aparecido Lanzana
Diretor

REGISTRO CIVIL E NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 66 - Fone 858.5481
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
São Paulo, 15 AGO 2002 de verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
CRISTIANE PELAQUIM - ESCR. AUTORIZADA
JIRS - ESCR. AUTORIZADA
VTO - ESCR. AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
SP 2223AA024412

Nº 06
7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota, 820/830, 3º e 4º andares e térreo do bloco A, e 3º, 4º e 5º andares do bloco B, Aclimação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.694.239/0001-30, inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.206.490.398, com última alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 35.339/00-7, em sessão de 22.02.00, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Francisco Mesquita Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 SSP/SP e do CPF/MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 296 e por seu Diretor José Aparecido Lanzana, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594 SSP/SP e do CPF/MF nº 044.578.548-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breves, 690; e

2. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 SSP/SP e do CPF/MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 269,

têm, entre si, justo e contratado constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, que se regerá pelo seguinte Contrato Social:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 - A sociedade por quotas de responsabilidade limitada opera sob a denominação de **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.** (a "Sociedade") e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula 2 - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rua Libero Badaró, 293 Cj. "C", sala 30. A Sociedade poderá, por resolução de seu quotista gerente, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer

ARPEN-SP
SP 1933 AD 03
9 ABR 2002

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 7



parte do território nacional, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, alocado daquele da matriz.

Cláusula 3 - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 4 - A Sociedade tem por objeto:

a) A prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens e a participação em processos licitatórios relacionados a tais serviços;

b) A prestação de serviços de retransmissão e/ou repetição de sinais de sons e imagens, bem como a prestação de qualquer outro tipo de serviço ancilar ou relacionado aos serviços de radiodifusão de sons e imagens;

c) A participação em outras sociedades, como sócia, quotista, acionista ou membro de consórcio e a administração de bens próprios.

Parágrafo Único - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

a) **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, 84.999 (oitenta e quatro mil e noventas e noventa e nove) quotas, no valor nominal total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais); e

b) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, 01 (uma) quota, no valor nominal total de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 2º. "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos quotistas é limitada à importância total do capital social.

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
19 ABR. 2002
ARPEN-SP
SP 1933AD039267

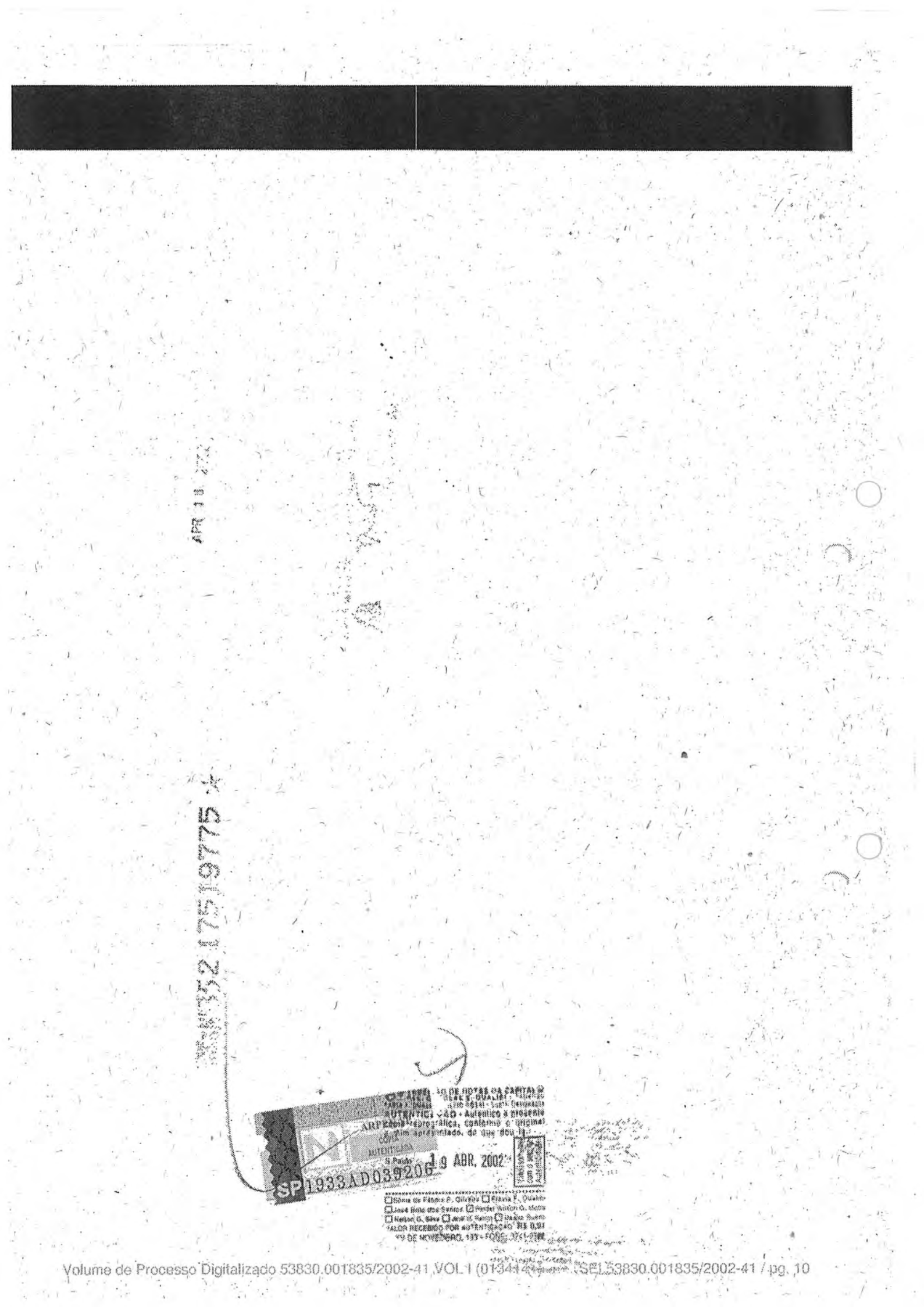
SP1933AD039206
19 ABR. 2002

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelo voto favorável de quotistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7 - A gerência da Sociedade será exercida pela quotista **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, que, na forma da lei, poderá delegar seus poderes a uma ou mais pessoas físicas, como gerentes delegados.

Parágrafo Primeiro: De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a quotista gerente nomeia como gerentes delegados: **FRANCISCO MESQUITA NETO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, designado como Diretor Superintendente e **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, designado como Diretor.

Parágrafo Segundo: A quotista gerente poderá, a qualquer tempo, com ou sem causa, e sem qualquer aviso prévio, destituir os Diretores.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos Diretores será fixada pela quotista gerente e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO V – DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Cláusula 8 - Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa dos quotistas representando a maioria do capital social, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da sociedade; e

ARPEN-SP
SP 1933AD039212
1 9 ABR. 2002
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,91
R. XV DE NOVEMBRO, 133 - FONE: 3241-0322

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 11

[redacted]

APR 1 9 2002

[illegible]2175197 75

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SEL. GONÇALVES E. DUALIBI
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.

ARPEN-SP
COPIA AUTENTICA
1 9 ABR. 2002

SP 1933AD039211

☐ Sônia de Fátima P. Oliveira ☐ Flávia E. Dualibi
☐ José Brito dos Santos ☐ Helder Wilson G. Motta
☐ Nelson G. Sáez ☐ José N. Ramos ☐ Marcia Bueno
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,01
[illegible] DE NOVEMBRO, 193 - FONE: [illegible]

e) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando relatórios mensais.

Parágrafo Único – Além dos poderes acima, competirá ao Diretor Superintendente:

a) recomendar planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e
e) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA VI - DA DIRETORIA

Cláusula 9 - Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa dos quotistas representando a maioria do capital social, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente

CAPÍTULO VII – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10 - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo as seguintes regras:

SP1933AD039217
19 ABR. 2002

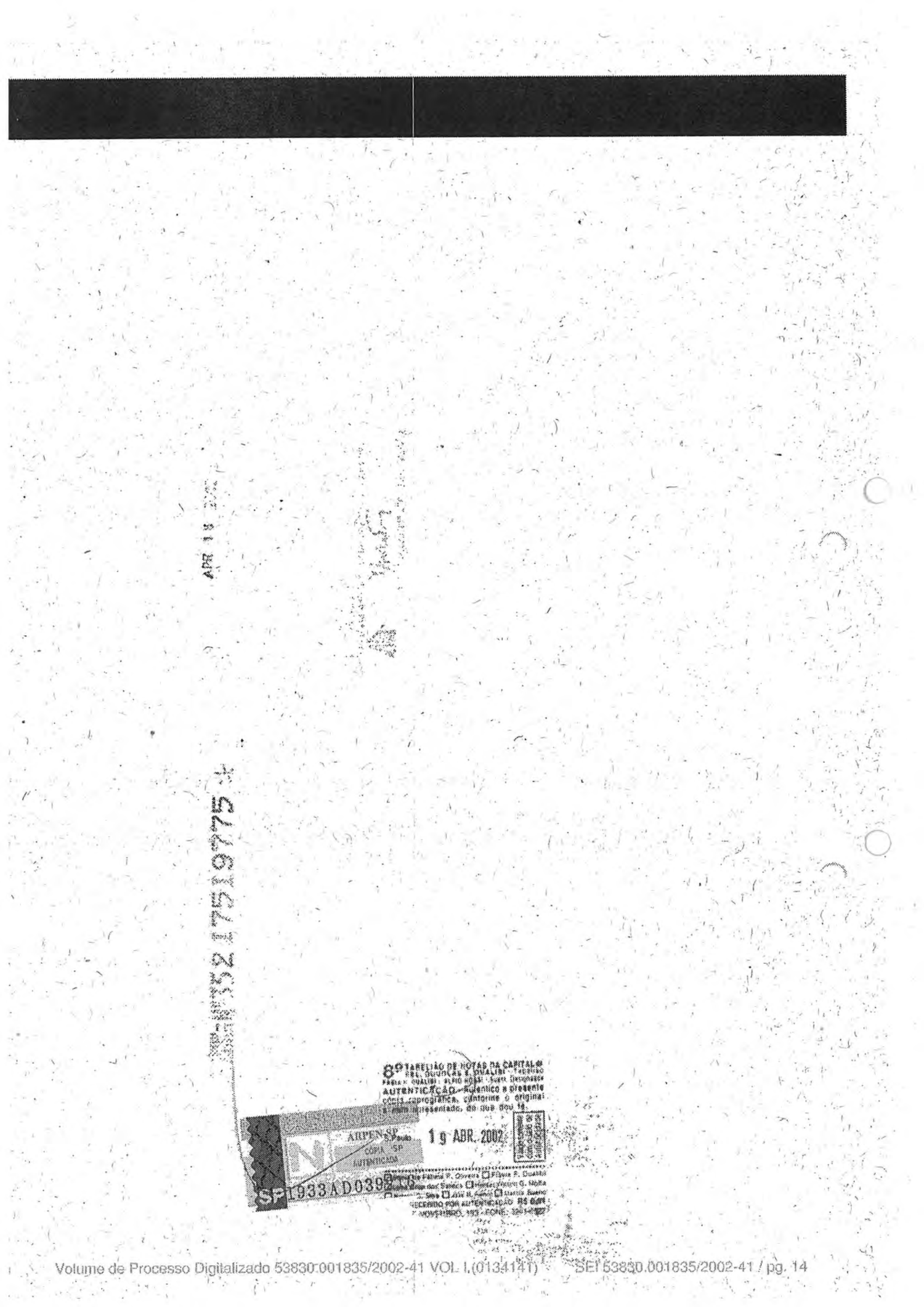
8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
ARPEN SP
1 9 ABR. 2002
SP 1933AD039

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social; e

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores.

Parágrafo Primeiro – Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade em conjunto.

Parágrafo Segundo – Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

Cláusula 11 - Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor à terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios quotistas acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CAPÍTULO IX - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 12 - A alienação de quotas, ainda que a quotistas da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de quotistas representando a maioria do capital social.

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO - Autorizo a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
SÃO PAULO
19 ABR. 2002
SP 1933AD039238
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,91
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 15

[redacted]

APR 19 2002

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
DEL DOROLAS E. QUALINI - Tabelião
Autentico a presente
conforme o original
a com apresentado, do que dou fé.

ARPEN-SP
1 9 ABR. 2002
AUTENTICADA

SP 1933 AD 639243

CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um gerente delegado e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes. Cópia das demonstrações financeiras deverá ser distribuída aos quotistas no prazo de 3 (três) meses a contar do encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos quotistas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos quotistas, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação dos quotistas, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO XI - DISSOLUCÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos quotistas. Neste caso, o liquidante será a quotista gerente ou quem por esta vier a ser indicado. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula 15 - No caso de exclusão de qualquer quotista, ou morte ou incapacidade de quotista pessoa física, ou liquidação ou falência de quotista pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelos quotistas remanescentes. A apuração e pagamento dos haveres do quotista excluído, falecido, incapacitado, em liquidação ou falido seguirá as regras que serão então estabelecidas pelos quotistas remanescentes.

CAPÍTULO XII - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ARPEN-SP
1 9 ABR. 2002
SP 1933AD039248
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,99
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3101-0377



Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 18

Nº 12
1

Cláusula 16 - O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, inclusive para exclusão de quotista, por resolução dos quotistas. O correspondente instrumento de alteração será válido quando celebrado pelos quotistas que tiverem votado a favor de aludida resolução.

CAPÍTULO XII - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 17 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos quotistas. Os quotistas desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O Diretor Superintendente **FRANCISCO MESQUITA NETO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento e o Diretor **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, declaram, expressamente e para todos os fins, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impediriam de exercer atividades mercantis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de abril de 2002.

7

8ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
SP 1933AD039249 19 ABR. 2002
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE:

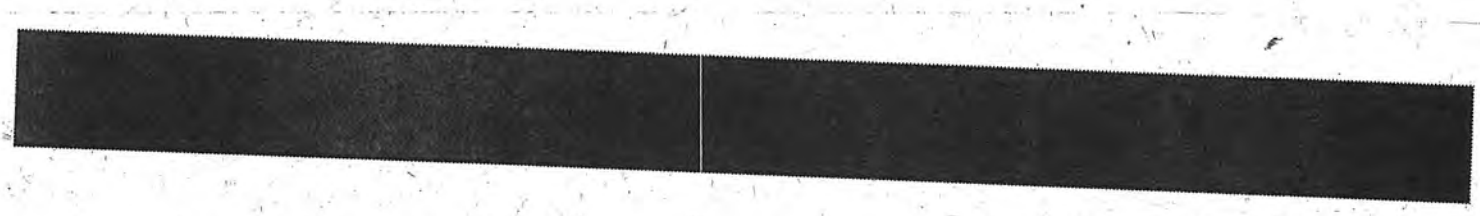



Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134144) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 20

Nº 13
1

(continuação das assinaturas do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação de "ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.")

RÁDIO ELDORADO LTDA.
Francisco Mesquita Neto/ José Aparecido Lanzana

FRANCISCO MESQUITA NETO

Gerentes Delegados:

FRANCISCO MESQUITA NETO

JOSÉ APARECIDO LANZANA

Visto do Advogado:

Ricardo Lagreca Siqueira
OAB/SP nº 127.719

Testemunhas:

1.
Nome: Sérgio A. Caruso
R.G.: 27.890.185-2 SSP/SP
CIC: 2959028-80

2.
Nome: ELIANE BARBOSA MARI
R.G.: 8690203 SSP-SP.
CIC: 762429948-87

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
SP 1933AD039244
19 ABR. 2002
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,84
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

8



Volume de Prócesso Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134140) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 22

TV ELDORADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 160/ 2001 SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO CONCESSÃO DE TELEVISÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 23

(15)

FLS. 23


CÉDULA DE IDENTIDADE 2ª via
FRANCISCO MESQUITA NETO
José Vieira de Carvalho Mesquita
Thereza Isabel Ferraz S. Mesquita
São Paulo-SP
6-Jul-1955
8-Jun-1977
SÉRIE — A — 76
№ 024607
6.231.361
14 ABR. 2001
SELOS PAGOS POR VERBA

(16)

CIC

NASCIMENTO 06.07.55 INSCRIÇÃO NO CPF 2956 157 418 72

CONTRIBUINTE FRANCISCO MESQUITA NETO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
4º SUBDISTRITO - LIMÃO

MINISTÉRIO DA
SECRETARIA DA REC
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFOR

FLS. 24

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Francisco Mesquita Neto

ARPEN-SP
COPIA AUTENTICADA
SP 2223AA077423



-17-

TV ELDORADO

ÍNDICE

I. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato constitutivo da sociedade (5.2.1) ..... 05 a 12

1.2. Declaração (5.2.2)

- São José dos Campos

Francisco Mesquita Neto .....
José Aparecído Lanzan 13
Rádio Eldorado 14
..... 15

- Pindamonhangaba

Francisco Mesquita Neto .....
José Aparecido Lanzana 16
Rádio Eldorado 17
..... 18

- Bragança Paulista

Francisco Mesquita Neto .....
José Aparecido Lanzana 19
Rádio Eldorado 20
..... 21

1.3. Prova da condição de brasileiro (5.2.3)

- Francisco Mesquita Neto (5.2.3 "a") .....
- José Aparecido Lanzana (5.2.3. "b") ..... 23 a 25
..... 26 a 29

1.4. Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos (5.2.4)

- Francisco Mesquita Neto (5.2.4. "a") ..... 31 a 47

1.6. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais (5.2.5)

- Francisco Mesquita Neto (5.2.5. "a") 48

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 26

-18-

1.7. Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos (5.2.4)

- José Aparecido Lanzana (5.2.4. "b") ..... 49 a 63

1.8.- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais (5.2.5)

- José Aparecido Lanzana (5.2.5. "b") 64

1.9. Contrato Social
Certidões dos Cartórios Distribuidores
Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos (5.2.4)

- Rádio Eldorado (5.2.4. "c") ..... 65 a 108

1.10.- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais (5.2.5)

- José Aparecido Lanzana (5.2.5. "b") ..... 109 e 110

II. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

2.1. Balanço Patrimonial e
Patrimônio Líquido (5.3.1.) ..... 112 a 121

2.2. Índice de Solvência (5.3.3.) ..... 122 a 125

2.3. Certidões negativas de falência e/ou concordata
Certidão da Justiça do Trabalho
Certidão negativa da Justiça Federal (5.3.4) ..... 126 a 128

III. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL.

3.1. Documentos de inscrição no cadastro de contribuintes (5.4.1)

- Federal - CNPJ/MF 130
- Municipal 131
- Estadual ..... 132 a 134

3.2. Documentos de regularidade relativa a : (5.4.2)

- Previdência social 135
- Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) 136

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 27

3.3. Certidão de regularidade fiscal da: (5.4.3)

- Receita Federal 137
- Procuradoria da Fazenda Nacional 138
- Fazenda Estadual ..... 139 e 140
- Fazenda Municipal ..... 141 e 142

3.4. Certidões adicionais: (5.5.)

- Certidão negativa de executivo fiscais, Municipais e Estaduais 144
- Certidão negativa de ações cíveis 145
- Certidão/Protestos ..... 146 a 155

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 28

TV ELDORADO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

ITEM 5.2

-21-

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota, 820/830, 3° e 4° andares e térreo do bloco A, e 3°, 4° e 5° andares do bloco B, Aclimação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.694.239/0001-30, inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n° 35.206.490.398, com última alteração contratual registrada na JUCESP sob n° 35.339/00-7, em sessão de 22.02.00, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Francisco Mesquita Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.231.861 SSP/SP e do CPF/MF n° 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, n° 296 e por seu Diretor José Aparecido Lanzana, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.179.594 SSP/SP e do CPF/MF n° 044.578.548-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breves, 690; e

2. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.231.861 SSP/SP e do CPF/MF n° 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, n° 269,

têm, entre si, justo e contratado constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, que se regerá pelo seguinte Contrato Social:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 - A sociedade por quotas de responsabilidade limitada opera sob a denominação de **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.** (a "Sociedade") e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula 2 - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rua Libero Badaró, 293 Cj. "C", sala 30. A Sociedade poderá, por resolução de seu quotista gerente, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer

ARPEN-SP
SP 1933AD029157
3 nov. 2002



parte do território nacional, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, alocado daquele da matriz.

Cláusula 3 - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 4 - A Sociedade tem por objeto:

a) A prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens e a participação em processos licitatórios relacionados a tais serviços;

b) A prestação de serviços de retransmissão e/ou repetição de sinais de sons e imagens, bem como a prestação de qualquer outro tipo de serviço ancilar ou relacionado aos serviços de radiodifusão de sons e imagens;

c) A participação em outras sociedades, como sócia, quotista, acionista ou membro de consórcio e a administração de bens próprios.

Parágrafo Único - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

a) **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, 84.999 (oitenta e quatro mil e noventa e noventa e nove) quotas, no valor nominal total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), e

b) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, 01 (uma) quota, no valor nominal total de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 2º "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos quotistas é limitada à importância total do capital social.

SP 1933AD0391 52
9 ABR 2002

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelo voto favorável de quotistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7 - A gerência da Sociedade será exercida pela quotista **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, que, na forma da lei, poderá delegar seus poderes a uma ou mais pessoas físicas, como gerentes delegados.

Parágrafo Primeiro: De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a quotista gerente nomeia como gerentes delegados: **FRANCISCO MESQUITA NETO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, designado como Diretor Superintendente e **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, designado como Diretor.

Parágrafo Segundo: A quotista gerente poderá, a qualquer tempo, com ou sem causa, e sem qualquer aviso prévio, destituir os Diretores.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos Diretores será fixada pela quotista gerente e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO V - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Cláusula 8 - Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa dos quotistas representando a maioria do capital social, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da sociedade; e

ARPEN-SP
1 9 ABR. 2002
SP 1938AD039846

APR 19 2002

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SEL. AGUILAR E. BUALIBI - TABELIÃO
Rua F. Bualibi, 1.100 - Sala Conjuntos
Autenticação - Autentico a presente
Cópia, conforme o original
Que me apresentou, do que dou fé.
ARPEN-SP
1 9 ABR. 2002
SP 1933AD039247
Sério de Paiva P. Oliveira ☐ Flavio F. Dualibi
☐ José Bello dos Santos ☐ Helmer Vieira O. Mello
☐ Nelson G. Silva ☐ José M. Ramos ☐ Nelson Bueno
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO: R$ 0,01
R. SÃO DE NOVEMBRO, 163 - PINHEIRO - 1241-1532



-24

e) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando relatórios mensais.

Parágrafo Único – Além dos poderes acima, competirá ao Diretor Superintendente:

a) recomendar planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e
e) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA VI - DA DIRETORIA

Cláusula 9 - Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fóra dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa dos quotistas representando a maioria do capital social, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente

CAPÍTULO VII – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10 - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo as seguintes regras:

SP 1933AD039242
19 ABR. 2002

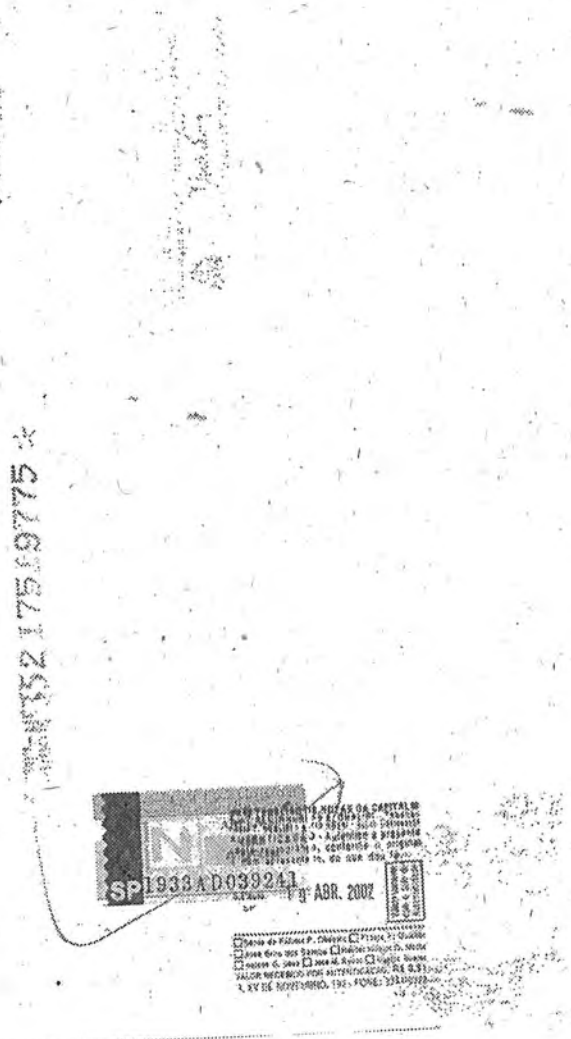

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social; e

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores.

Parágrafo Primeiro – Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade em conjunto.

Parágrafo Segundo – Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

Cláusula 11 - Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor à terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios quotistas acarretando, ademais, à responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CAPÍTULO IX - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 12 - A alienação de quotas, ainda que a quotistas da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de quotistas representando a maioria do capital social.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 38

APR 18 2002

[illegible]52175/9775 *

ABRENDO

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

SP 1933AD039296

S.Paulo SP 19 ABR. 2002



CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um gerente delegado e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes. Cópia das demonstrações financeiras deverá ser distribuída aos quotistas no prazo de 3 (três) meses a contar do encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos quotistas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos quotistas, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação dos quotistas, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO XI - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos quotistas. Neste caso, o liquidante será a quotista gerente ou quem por esta vier a ser indicado. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula 15 - No caso de exclusão de qualquer quotista, ou morte ou incapacidade de quotista pessoa física, ou liquidação ou falência de quotista pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelos quotistas remanescentes. A apuração e pagamento dos haveres do quotista excluído, falecido, incapacitado, em liquidação ou falido seguirá as regras que serão então estabelecidas pelos quotistas remanescentes.

CAPÍTULO XII - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ARPEN-SP 1 9 ABR. 2002



Cláusula 16 - O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, inclusive para exclusão de quotista, por resolução dos quotistas. O correspondente instrumento de alteração será válido quando celebrado pelos quotistas que tiverem votado a favor de aludida resolução.

CAPÍTULO XII - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 17 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos quotistas. Os quotistas desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O Diretor Superintendente **FRANCISCO MESQUITA NETO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento e o Diretor **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, declaram, expressamente e para todos os fins, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impediriam de exercer atividades mercantis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de abril de 2002.

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1 (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 42


1 9 ABR 2002

-28-

(continuação das assinaturas do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação de "ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.")

RÁDIO ELDORADO LTDA.
Francisco Mesquita Neto/ José Aparecido Lanzana

FRANCISCO MESQUITA NETO

Gerentes Delegados:

FRANCISCO MESQUITA NETO

JOSÉ APARECIDO LANZANA

Visto do Advogado:

Ricardo Lagreca Siqueira
OAB/SP nº 127.719

Testemunhas:

1.
Nome: Sérgio A. Caruso
R.G.: 27.890.185-2 SSP/SP
CIC: 2959028-80

2.
Nome: Elmir Barbosa Maki
R.G.: 8650203 SSP-SP.
CIC: 762429 948-87

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SP 19331D039230
19 ABR. 2002

APR 18 2002

[illegible]752 275 19775 *

[illegible] DE NOTAS DA CAPITAL [illegible]
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
[illegible] reprográfica, conforme o original
[illegible] apresentado, do que dou fé.
[illegible]
AUTENTICADA
S.Paulo 19 ABR. 2002
SP1933AD039221

☐ Sônia de Fátima P. Oliveira ☐ Flávia F. Oliveira
☐ José Brasileiro Santos ☐ [illegible]
☐ [illegible] ☐ José M. [illegible] ☐ [illegible]
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO [illegible]
[illegible] NOVEMBRO, 198 - FONE: [illegible]

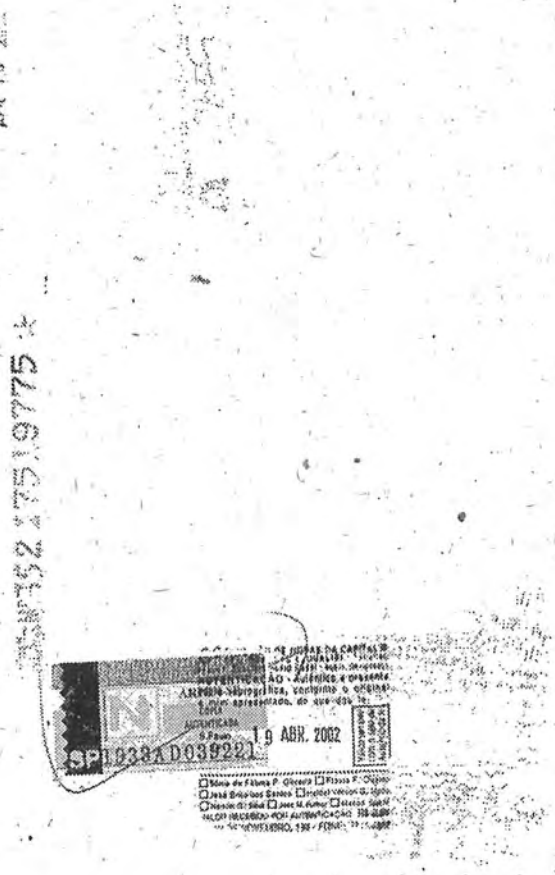

-29-

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002.

44.º LIMÃO

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF: 956.157.418-72

REGISTRO CIVIL E NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emílio Carlos, 66 - Fone 955-5491
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
e dou fé
São Paulo, 15 AGO 2002
Em test.º da verdade
CARLOS ALBERTO G.
CRISTIANE MELAQUI
SIRLENE AMARAL R.
ROMÂNGELA AMORA
2223AA080405

-30-

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002.

44º TIMÃO

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF: 044.578.548-91

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Subdistrito - Lapa
Av. Dep. Emílio Carlos, 66 - Fone 858.5451
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ... a dou fé
São Paulo, 15 AGO. 2002
Em testemunho da verdade
CARLOS ALBERTO G...
CRISTIANE FELIZ...
SIMLENE ANTONIA...
ROSANGELA ANTONIA...
ABPEN-SP
2223AA080406

-31-

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da RÁDIO ELDORADO LTDA., declaram que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002.

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ: 60.694.239/0001-30

4º LIMÃO

4º LIMÃO

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF : 956.157.418-72

e

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF : 044.578.548-91


Av. Dep. Emílio Carlos, 69 - Fone 858.5401
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
São Paulo,
15 AGO 2002
da verdade
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SP-2223AA024415

32

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **PINDAMONHANGABA**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

14.º LIMÃO

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF: 956.157.418-72

Av. Dep. Emilio Carlos, 96 - Fone 555.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ... a dou fé
São Paulo, Em test.º 15 AGO 2002 da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO
CRISTIANE FELAI
MIRLENE AMI
NOSANGELA AN
VALIDO SOMENTE
2223AA080407

-33-

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **PINDAMONHANGABA**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002.

44.º LIMÃO

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF: 044.578.548-91

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 86 - Fone 856.5661
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
e dou fé
São Paulo, 15 AGO 2002
Em testemunho da verdade
CARLOS ALBERTO G...
CRISTIANE PELAGU...
SIMLENE AMARAL R...
ROSANGELA ANDRI...
AUTORIZADA
ESCR. AUTORIZADA
ESCR. AUTORIZADA
2223AA080408

-34-

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da RÁDIO ELDORADO LTDA., declaram que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **PINDAMONHANGABA**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002.

44.º LIMÃO

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ: 60.694.239/0001-30

Nome: Francisco Mesquita Neto CPF : 956.157.418-72	e	Nome: José Aparecido Lanzana CPF : 044.578.548-91

REGISTRO CIVIL E NATURAIS - 4.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 86 - Fone 858.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de [illegible]

São Paulo, [illegible] de 2002

Em test.º [illegible] verdade

CARLOS ALBERTO GALLEGO
CRISTINA [illegible]
[illegible] AUTORIZADA
[illegible] ANDRADE PINTO - FISCAL AUTORIZADA

PALIDO SOBRE SEGURO
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SP 2223AA024416



N.º 33 35

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **BRAGANÇA PAULISTA**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002

44.º LIMÃO

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF: 956.157.418-72

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emílio Carlos, 66 - Fone 658.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ... e dou fé
São Paulo, 15 AGO. 2002
Em fé ... da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO
CRISTIANE PELAIGUIN
SIRLENE AM/ SAL NOUVIGNE
ROSANGELA ANDRADE
ARPEN-SP
2223AA080409

34 -36-

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **BRAGANÇA PAULISTA**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002

44.º LIMÃO

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF: 044.578.548-91

Av. Dep. Emílio Carlos, 66 - Fone 888.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
e dou fé
São Paulo, 15 AGO 2002
Em test.º da verdade
CARLOS ALBERTO
CRISTIANE PELAC
SIMONE AMARAL
ROSANGELA AND
2223AA080410

Nº 36 - 37

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da RÁDIO ELDORADO LTDA., declaram que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **BRAGANÇA PAULISTA**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002.

44.º LIMÃO

44.º LIMÃO

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ: 60.694.239/0001-30

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF : 956.157.418-72

e

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF : 044.578.548-91



ABENTRO CIVIL P. NATURAIS - 44º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 66 - Fone 858.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Francisco
São Paulo, 15 AGO 2007 de verdade
Em test.
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
AUTORIZADA
VALIDO SOBERTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SP 2223AA024417

TV ELDORADO

PROVA DE CONDIÇÃO

DE BRASILEIRO

ITEM 5.2.3

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 58

Indicadores de Qualidade de energia do Conjunto Elétrico — BUJANU

DEC-Quantidade de horas, em média, que o Conjunto Elétrico (região) ficou sem energia no mês.

FEC-Número de vezes, em média, que o Conjunto Elétrico (região) ficou sem energia no mês.

DIC-Quantidade de horas, que o cliente ficou sem energia no mês.

FIC-Número de vezes, que o cliente ficou sem energia no mês.

O consumidor tem o direito de solicitar a apuração de seus indicadores DIC e FIC

	META	VERIFICADO
DEC	3,60	43,79
FEC	2,10	22,60
DIC		
FIC		

Eletropaulo

00070

20020301 00179772

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
VENCIMENTO 18/03/2002

FRANCISCO M NETO
GABRIEL ORTIZ 269
SAO PAULO

01 444 20324 17650

0800 196 196 Atendimento ao Cliente Eletropaulo
0800 123 110 Ouvidoria Eletropaulo
0800 555 591 Comissão de Serviços Públicos de Energia
0800 612 010 Agência Nacional de Energia Elétrica

836000000054 121300482902 144400254674 010302001515

Acréscimo Moratório :
Na hipótese de atraso de pagamento da conta será cobrada multa de 2% - Portaria ANEEL 456/00.

Consulta sobre consumo de energia elétrica :
Para facilitar o esclarecimento de dúvidas sobre o consumo, anote a posição dos ponteiros ou assinale os números nas figuras abaixo, antes de telefonar para 0800 196 196 ou comparecer em nossa agência.

INFORMAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO, TARIFAS E TRIBUTOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO, PARA CONSULTA EM NOSSAS AGÊNCIAS.

Autenticação Mecânica - Não Vale como Recibo

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 59

-40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 8100-0

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



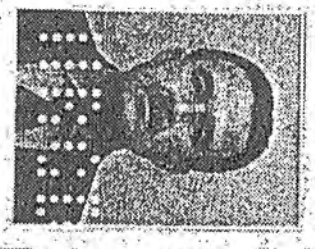

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.179.594-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUL/99

NOME JOSE APARECIDO LANZANA

FILIAÇÃO JOSE TEIXEIRA LANZANA

E IRIA QUERIM LANZANA

NATURALIDADE S.PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 03/FEV/1945

DOC ORIGEM SAO PAULO-SP
INDIANOPOLIS
CC:LV.B047/FLS.143 /N.014375

CPF 044578548/91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SP 2223 A A 431679

REGISTRO DO 44º SUBDIVISÃO DE PESSOAS NATURAIS

15 ABR 2002

ELETROPAULO

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Praça Professor José Santos, 40 São Paulo SP CEP 04571-100
Internet: http://www.eletropaulo.com.br
C.N.P.J. 61.695.227/0001-93 Insc. Est. 108.317.078.118

NOTA FISCAL
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
EMISSÃO: 04/03/2002

EM VIGOR A PARTIR DE 01/03/02, RESOLUÇÃO ANEEL N.71 DE 07/02/02.
ECE - ENCARGO DE CAPACIDADE EMERGENCIAL
ISENTOS CLIENTES BAIXA RENDA.

0800-77-123-93 - DÚVIDAS SOBRE RACIONAMENTO

Nome	Número de Referência	Conta de
FRANCISCO M NETO	2546701	MAR / 2002

Endereço	Município	Classe	Fat
GABRIEL ORTIZ 269	SAO PAULO	RES	B

C.N.P.J.	Inscrição Estadual	Data da Leitura Anterior	Data Prevista da Próxima Leitura	Roteiro da Leitura Lote	Local	Livro	Instalação
		31/01/02	01/04/02	01	444	20324	17660

Consumo Mês Atual	Itr	Leitura do Medidor Marcação	Dia	Mês	Medidor Número	Constante	Identificação Bancária Banco	Agência
2120 kWh	000	4262	01	03	7386994	0004C	409	0819

Consumo Registrado nos Últimos Meses - kWh

1760-FEV/02	2160-AGO/01		
1760-JAN/02	2120-JUL/01		
1720-DEZ/01	2120-JUN/01		
1360-NOV/01	4040-MAI/01		
2240-OUT/01	2960-ABR/01		
2160-SET/01	3160-MAR/01		

Descrição				Valor
CONSUMO		TARIFA		
2120 KWH	X	0,216410000		458,78
ICMS				153,02
ECE				0,33

I.C.M.S. - Lei Estadual 6374 de 01.03.89

Base de cálculo	Alíquota	Valor
612,13	25 %	153,02

Agência de Atendimento - das 8:30 h as 16:30 h	Apresentação Dia	Mês	Vencimento Dia	Mês	Ano	Total a Pagar R$
AV BRIG FARIA LIMA 1644 SAO PAULO	05	03	18	03	2002	612,13

Autenticação Mecânica

CONSIDERAR ESTA CONTA QUITADA SOMENTE APÓS O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE.

ELETROPAULO ELETRICIDADE PODE CAUSAR ACIDENTE FATAL. 612,13
FIQUE LONGE DOS FIOS E EQUIPAMENTOS DA REDE ELÉTRICA.

DÉBITO AUTOMÁTICO

SE POR ALGUM MOTIVO DE SEU CONHECIMENTO NÃO OCORRER O DÉBITO AUTOMÁTICO, PAGUE ESTA CONTA EM QUALQUER BANCO AUTORIZADO.

836000000064 121300482902 144400254674 010302001515



29
1
41

CIC

NASCIMENTO
03.02.45

INSCRIÇÃO NO CPF
044 578 548 91

CONTRIBUINTE
JOSE APARECIDO LANZAVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESC. AUT.
ESC.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 62

Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Rua Haddock Lobo, 851 - Bela Vista
São Paulo SP - CEP 01321-001
Inscrição Estadual 108.383.949.112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.telefonica.com.br

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS
DÉBITO AUTOMÁTICO

Telefônica

242.381

Devolução Cx Postal 61015SP
05001-970 DA 06/04/2002
04568135272

CDD AEROPORTO
JOSE APARECIDO LANZANA
R BREVES 690
04645-001 CH MONTE ALEGRE S PAULO - SP

Local	Uso
11000	RESIDENCIA

Telefone	DV	NRC
5687-5665 0	8	04568135272

Total da Fatura	Vencimento	Mês
81,05	06/04/2002	03/2002

Central de Atendimento a Clientes:
0800 771 5104

SERVIÇOS		VALOR (R$)
Serviço Medido	41 Pulsos	0,00
Assinatura Mensal		23,32
Chamadas Locais Celular		53,37
Serviços Outras Operadoras		4,36

Os valores referentes às doações são facultativos. Esclarecimentos adicionais, ligue gratuitamente para: 0800 77 15 104.

TOTAL A PAGAR 81,05

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

O pagamento após o vencimento implica na cobrança de multa de 2% e juros de 1% ao mês, incluídos em conta futura.

Conforme regulamentação vigente, serão bloqueadas as chamadas originadas de telefones com contas não pagas após 30 dias do vencimento. Os débitos de contas não pagas, poderão ser contestadas em até 5 dias úteis após a notificação da empresa.

Disque 15

Dica: Com o KIT TÔ AQUI você é encontrado sempre, sempre que quiser.

Atendimento Simultâneo + Transferência de Chamadas

Adquira já o seu Kit, ligue 0800 10 15 15.

O Recibo só será valido com autenticação ou apresentação do extrato bancário

DESTAQUE AQUI

846800000008 810510291109 005687566504 030250204069

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.

Local	Telefone	Mês	DV
11000	5687-56650	03/02	5

O DÉBITO SERÁ AUTOMÁTICO NO BANCO 409 AGÊNCIA 0819

OBS CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, POR MOTIVOS DE SEU CONHECIMENTO, UTILIZE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO AUTORIZADO

DÉBITO AUTOMÁTICO

Telefônica

Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Rua Martiniano de Carvalho, 851 - Bela Vista
São Paulo SP - CEP 01321-001
Inscrição Estadual 108.003.648.112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.telefonica.net.br

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Emissão 27/03/2002
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

FLS. 29

[redacted]

Local 11000
Telefone 5687-5865 0 DV 8
NRC 04568135272 Uso RESIDENCIA
Inscrição Estadual Nº
CNPJ / CPF Nº 44.578.548-91

Total da Fatura	Vencimento	Mês
81,05	06/04/2002	03/2002

242.382
Devolução Cx Postal 61015SP
05001-970 D.A. 06/04/2002
04568135272

CDD AEROPORTO
JOSE APARECIDO LANZANA
R BREVES 690
04645-001 CH MONTE ALEGRE S PAULO - SP

Nº 47 1 43

Serviço Medido
01 Período de 19/02/2002 a 18/03/2002 — Pulsos 41 — Valor (R$) 0,00

Assinatura Mensal
02 ASSINATURA DE LINHA RESIDENCIAL 07/03/2002 a 06/04/2002 — 23,32
Subtotal 23,32

Chamadas Locais Celular

	Data	Telefone	Localidade	Início	Duração	Modalidade	
03	01/02/2002	9995-3456	AREA - 011	20H17M30	0,8	NORMAL	0,00
04	19/02/2002	9342-3866	AREA - 011	07H54M06	0,5	NORMAL	0,39
05	19/02/2002	9973-7053	AREA - 011	07H45M18	0,9	NORMAL	0,24
06	20/02/2002	9656-4014	AREA - 011	23H08M48	5,4	REDUZIDA	0,44
07	24/02/2002	9656-4014	AREA - 011	19H46M18	1,9	REDUZIDA	1,88
08	26/02/2002	9656-4014	AREA - 011	22H40M48	0,5	REDUZIDA	0,66
09	27/02/2002	9191-4457	AREA - 011	22H03M54	2,9	REDUZIDA	0,17
10	27/02/2002	9656-4014	AREA - 011	21H04M24	10,5	REDUZIDA	1,01
11	27/02/2002	9656-4014	AREA - 011	23H27M12	0,6	REDUZIDA	3,66
12	27/02/2002	9973-7053	AREA - 011	20H57M42	3,7	NORMAL	0,20
13	01/03/2002	9342-3866	AREA - 011	08H44M36	1,4	NORMAL	1,84
14	04/03/2002	9617-2770	AREA - 011	17H57M24	2,1	NORMAL	0,69
15	05/03/2002	9656-4014	AREA - 011	23H19M06	0,8	REDUZIDA	1,04
16	06/03/2002	9236-4188	AREA - 011	22H05M18	7,7	REDUZIDA	0,97
17	08/03/2002	9931-1655	AREA - 011	20H21M12	1,9	NORMAL	2,68
18	09/03/2002	9191-4457	AREA - 011	20H15M48	3,0	NORMAL	0,94
19	09/03/2002	9267-6746	AREA - 011	19H33M24	0,5	NORMAL	1,49
20	09/03/2002	9353-0180	AREA - 011	20H21M00	2,1	NORMAL	0,24
21	09/03/2002	9656-4014	AREA - 011	19H30M12	1,6	NORMAL	1,04
22	12/03/2002	9656-4014	AREA - 011	22H20M48	2,5	REDUZIDA	0,78
23	12/03/2002	9656-4014	AREA - 011	22H55M24	0,5	REDUZIDA	0,17
24	12/03/2002	9973-7053	AREA - 011	22H04M00	2,8	REDUZIDA	0,31
25	14/03/2002	9342-3866	AREA - 011	08H40M54	13,5	NORMAL	0,17
26	15/03/2002	9656-4014	AREA - 011	14H07M12	1,3	NORMAL	0,17
27	16/03/2002	9174-6952	AREA - 011	20H03M24	2,1	NORMAL	0,88
28	16/03/2002	9191-4457	AREA - 011	18H50M48	1,3	NORMAL	0,39
29	16/03/2002	9973-7053	AREA - 011	10H25M18	6,2	NORMAL	0,34
30	16/03/2002	9981-4258	AREA - 011	19H30M18	0,5	NORMAL	0,44
31	17/03/2002	9195-2084	AREA - 011	17H24M00	1,5	REDUZIDA	1,69
32	17/03/2002	9365-3711	AREA - 011	19H19M48	1,5	REDUZIDA	0,24
33	17/03/2002	9409-8360	AREA - 011	18H24M12	0,5	REDUZIDA	0,52
34	17/03/2002	9409-8360	AREA - 011	18H39M30	1,3	REDUZIDA	1,15
35	17/03/2002	9409-8360	AREA - 011	18H41M06	0,9	REDUZIDA	0,45
36	17/03/2002	9409-8360	AREA - 011	18H42M30	0,5	REDUZIDA	0,31
37	17/03/2002	9656-4014	AREA - 011	01H00M00	0,5	REDUZIDA	0,17
38	17/03/2002	9656-4014	AREA - 011	19H01M18	1,5	REDUZIDA	0,17
39	18/03/2002	9634-0000	AREA - 011	08H31M12	1,6	NORMAL	0,88
40	19/03/2002	9111-5228	AREA - 011	09H23M30	0,7	NORMAL	0,39
41	19/03/2002	9111-5289	AREA - 011	09H25M48	0,9	NORMAL	0,34
42	19/03/2002	9634-0000	AREA - 011	09H08M42	1,4	NORMAL	0,44
43	22/03/2002	9292-3773	AREA - 011	17H10M36	9,9	NORMAL	1,69
44	22/03/2002	9614-9611	AREA - 011	17H58M24	5,9	NORMAL	4,93
45	22/03/2002	9634-0000	AREA - 011	17H44M54	2,7	NORMAL	2,94
46	22/03/2002	9656-4014	AREA - 011	12H53M48	2,3	NORMAL	0,84
47	22/03/2002	9931-1655	AREA - 011	19H14M48	0,8	NORMAL	0,14
48	22/03/2002	9983-9731	AREA - 011	17H37M36	0,5	NORMAL	0,10
Subtotal							0,34
							53,37

Total Telefônica 76,69

ICMS - Telefônica: Base de Cálculo: 76,69 Alíquota: 25% Valor do ICMS: 19,17

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
INTELIG - TELECOMUNICAÇÕES LTDA Nº 1.310.143/03/02 - SÉRIE:C
Av. Ermano Marchetti,172 Agua Branca 05038-000 São Paulo EMISSÃO: 27/03/2002
Inscrição Estadual 116.226.820.116 CNPJ/MF 02.421.421/0014-36 INTELIG D VIDAS:08007702323

Chamadas de Longa Distância Nacional: Intelig 23

	Data	Telefone	Localidade	UF	Início	Duração	Modalidade	
49	20/02/2002	0455-0974	JOINVILLE	SC	09H33M44	5,2	NORMAL	2,25
Subtotal								2,25

Chamadas de Longa Distância Internacional: Intelig 23

	Data	Telefone	Localidade	Início	Duração	Modalidade	
50	25/01/2002	0056120570	ITALIA	09H51M50	1,6	NORMAL	2,11
Subtotal							2,11

Total Intelig 4,36

ICMS - Intelig : Base de Cálculo: 4,36 Alíquota: 25% Valor do ICMS: 1,09

ICMS: Base de Cálculo: 81,05 Alíquota: 25% Valor do ICMS: 20,26

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (01334141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 04

TV ELDORADO

CERTIDÕES

ITEM 5.2.4

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 65

PODER JUDICIÁRIO

31/07/2002 167194

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

FLS. 31

45

48

7

C0731004023AA

Certidão Nº: 1736378

FOLHA: 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais**, no período de 10 anos anteriores a data de **18/07/2002**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO **********

RG.: 6231861 CPF.: 956.157.418-72 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, quarta-feira, 31 de julho de 2002

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

PEDIDO Nº 167194

Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Nº 46
7

1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I SANTANA - 1º OFÍCIO CÍVEL
RUA DARZAN, 308, 5ºANDAR, SANTANA - SAO PAULO- SP - CEP 02034-900 - TEL: 69503833 (RAMAL 202)

- 48 -

T.J. Seção de Dir. Privado
10173/01
4ª V.R.
010/25

O Bel. Julio Araujo Silva Neto, Escrivão Diretor do Primeiro Ofício Cível do Foro Regional I Santana, desta Comarca e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

C E R T I F I C A,

a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Ofício a seu cargo os autos de nº 01.018014-2, distribuídos aos 23/05/2001, ação sumária, requerida por CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA contra FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.231.861, inscrito no CPF/MF sob nº 856.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Av. Engenheiro Caetano Alvares nº55, 6º andar, São Paulo, Capital, deles verificou constar que a referida ação tem por objeto a cobrança da quantia de R$2.831,42, referente à contribuição sindical rural. CERTIFICA mais que às fls. 60/64, consta sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. Enéas Costa Garcia, datado de 06/08/2001, que julgou procedente o pedido para condenar o requerido ao pagamento da quantia de R$2.831,42, referente ao débito já atualizado, com juros e multa, até 30/05/2001, acrescido de juros de mora e correção monetária à partir da data retro citada, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor da condenação. CERTIFICA mais que às fls. 69/83 consta recurso de apelação interposto pelo réu e às fls. 90/120 as contra-razões de apelação do autor. CERTIFICA mais o ficalmente que os autos encontram-se em Cartório, aguardando o cumprimento do seguinte despacho: "Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado, com as homenagens deste Juízo. Int. SP 27/03/2002. (a) Dr. Hélio Nogueira - Juiz de Direito." NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 10 de abril de 2002. Eu, _____ (Cristiane L. da S. Tomacheusk), digitei. Eu, _____ (Rita de Cássia Calheira Silva), Escrevente Chefe, Monteiro. E eu, _____ (Julio Araujo Silva Neto), Escrivão Diretor, subscrevo e assino.

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - SEMAR
... OFÍCIO CIVEL
... REGIONAL I - SANTANA
... ARAUJO SILVA NETO
Escrivão Diretor
Mat. nº 23.655

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

49-

1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I SANTANA - 1º OFÍCIO CÍVEL
RUA DARZAN, 208, 5ºANDAR, SANTANA - SÃO PAULO - SP - CEP 02034-900 - TEL.: 69503633 (RAMAL 202)

O Bel. Julio Araujo Silva Neto, Escrivão Diretor do Primeiro Ofício Cível do Foro Regional I Santana, desta Comarca e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Ofício a seu cargo os autos de nº 01.018014-2, distribuídos aos 23/05/2001, ação sumária, requerida por **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA** contra **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 8.231.861, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Av. Engenheiro Caetano Alvares nº55, 6º andar, São Paulo, Capital, delas verificou constar que a referida ação tem por objeto a cobrança da quantia de R$2.831,42, referente à contribuição sindical rural. **CERTIFICA** mais que às fls. 60/64, consta sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. Enéas Costa Garcia, datado de 06/08/2001, que julgou procedente o pedido para condenar o requerido ao pagamento da quantia de R$2.831,42, referente ao débito já atualizado, com juros e multa, até 30/05/2001, acrescido de juros de mora e correção monetária à partir da data retro citada, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor da condenação. **CERTIFICA** mais que às fls. 69/83 consta recurso de apelação interposto pelo réu e às fls. 90/120 as contra-razões de apelação do autor. **CERTIFICA** mais e finalmente que os autos encontram-se em Cartório, aguardando o cumprimento do seguinte despacho: ``Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado, com as homenagens deste Juízo. Int.. SP 27/03/2002. (a) Dr. Hélio Nogueira - Juiz de Direito.'' **NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 10 de abril de 2002. Eu, _____ (Cristiane J. da S. Tomacheuski), digitei. Eu, _____ (Rita da Cássia Calheira Silva), Escrevente Chefe, conferi. E eu, _____ (Julio Araujo Silva Neto), Escrivão Diretor, subscrevo e assino.

PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL
FORO REGIONAL I - SANTANA
Bel. JULIO ARAUJO SILVA NETO
Escrivão Diretor
Mat. n.º 33.055

22V.

22V.

PRIMEIRO OFÍCIO CIVEL
PCPO REGIONAL I - SANTANA
Bel. PAULO EMILIO SILVA NETO
Tabelião Diretor
R. Nº 6.[illegible]

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
O novo banco de São Paulo

Nome: FRANCISCO MESQUITA NETO	Discriminação	Código	Valor
RG: 6.231.861 — CNPJ/CPF: 956.157.418-72	Extração de Cópia Reprográfica	201	
Nº do Processo: 1.01.018001 4-2 — Unidade:	Certidões em Geral	202	7,00
Endereço:	Segunda via de Cracha	203	
CEP: 23/05/01 — Comarca: 1ª V.C. - Santana	Inscrição em Concurso Públ. no T. J.	204	
Histórico: Procedimento sumário	Venda de Material Inservível	320	
CONF. NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA	Venda de Material não Indisp.	321	
Proc. 001.01.018014-2	Contrib. e Doações Pecuniárias	430	
23/05/01	Inform. Contida em Banco de Dados	205	
	Informação via Telefônica		
	Outras		
	Total		7,00

** Via - Unidade Geradora do Serviço

Autenticação Mecânica

BGA - 0788 - 2

893307

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 36

Certidão de Distribuições Criminais na Comarca da Capital

-50-



Certidão Nº: 1736383 **FOLHA: 1 / 1**

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Criminais da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Criminais**, anteriores a data de **29/07/2002**, verificou **NADA CONSTAR** contra:

FRANCISCO MESQUITA NETO **********

RG.: 6231861 CPF.: 956.157.418-72, Nascido em 06/07/1955, Filho de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA, Natural de Sao Paulo - SP conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Esta certidão é expedida para fins exclusivamente Civis, não se aplicando às informações requisitadas por autoridade judiciária nem às certidões para fins eleitorais. (item 54.3.3 e 54.4 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, quarta-feira, 31 de julho de 2002

Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 893307

Izaltino Raymundi
Diretor Técnico de Serviço
DIPO - 2.3

No.PEDIDO:****332 C/1

FLS. 37

-51-

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de:DONIZETI TORRES ALVARENGA RG 19467171 9
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
FRANCISCO*MESQUITA*NETO********
****
GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 51

CPF95615741872**********RG***6231861**********
****

no período de **CINCO ANOS** anterior a 30 de julho de 2002:

Eu, RENATO VITOR MEDA ...conferi.

São Paulo, 1 de agosto de 2002.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

RENATO VITOR MEDA-SUBSTITUTO DO TABELIÃO-RG 3.000.315-1

Valores cobrados:	
Emolumentos:	****3,87
Ao Estado:	****0,84
À Santa Casa:	****0,03
Total:	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: WWW.PROTESTO.COM.BR
VERIFIQUE A SEQÜÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

-52-

CERTIDÃO

332 - CX. C

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ===>

*****DONIZETI TORRES ALVARENGA**********
RG 19467171 9

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 30/07/1997 A 30/07/2002 EM NOME DE:

*****FRANCISCO MESQUITA NETO**********

CPF : 956.157.418-72 RG : 6231861

EU, LISETE ROMERO NAVAS.********** ,AUXILIAR PESQUISEI

SAO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2002

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S. PAULO

PJ
SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE - RG 6.029.188

----------VALORES COBRADOS PELA CERTIDAO----------

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA CASA	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU CODIGO DE AUTENTICIDADE: 01086844
SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS. E ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

01/08/2002 167195

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FLS. 32

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

-46-

Nº 44

1



Certidão Nº: 1740577 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 10 anos anteriores a data de **31/07/2002**, verificou **CONSTAR** em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO **********

RG.: 6231861 CPF.: 956.157.418-72 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

As seguintes distribuições:

» *1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, proc.: 011.02.010131-8, ação: Separação Consensual, Reqte: Francisco Mesquita Neto, data: 17/05/2002* **********

» *1ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, proc.: 001.01.018014-2, ação: Procedimento Sumário (em geral), Reqte: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, data: 23/05/2001* **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, sexta-feira, 02 de agosto de 2002

[redacted]

PEDIDO Nº 167195

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg 32

67

PROCESSO: 273.268.5/8 RECURSO: APELAÇÃO SEM REVISÃO
COMARCA : FORO REG SANTANA VALOR: 2.831,42
PREPARO : PREPARADO 1.INSTANCIA VOLUMES: 01
NATUREZA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
COBRANÇA
DADOS DE 1. INSTANCIA- JUIZ: ENEAS COSTA GARCIA
NUM : 000.000.000.978/2001 1.VARA CIVEL 010F.
NUM : 000.000.018.014/2001

APELANTES

APELANTE 1 FRANCISCO MESQUITA NETO.
ADV 1 120282 SP JOSE LUIZ DOS SANTOS
ADV 2 97801 SP EDNO BENTO MARTINS

APELADOS

APELADO 1 CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADV 1 160032 SP FABIANA OLIVEIRA DE TOLEDO
ADV 2 123857 SP MARTA LUCIA BUCKERIDGE SERRA
ADV 3 161559 SP KLEBER PETINELLI NARVAES

ANDAMENTO DO PROCESSO

001 1100 ENTRADO EM 06/05/2002
002 1197 COM 122 FLS, CONF. CERTIDAO 06/05/2002
003 1112 REMETIDOS A DISTRIBUICAO - SALA 339 14/05/2002

FOLHA 001

① Os trabalhos estão suspensos
② Consta no D.O. 25/07/02.

No.PEDIDO:****331 C/1

FLS. 53

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MARIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de:DONIZETI TORRES ALVARENGA RG 19467171 9

que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JOSE*APARECIDO*LANZANA********
****

KPTF BQBSFDJEP MBOOBOB
LQUG CRCTGEKFQ NCP1CPC 49

CPF04457854891**********RG***3179594*8**********
****

no período de **CINCO ANOS** anterior a 30 de julho de 2002.

Eu, RENATO VITOR MEDA ...conferi.

São Paulo, 1 de agosto de 2002.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
RENATO VITOR MEDA-SUBSTITUTO DO TABELIÃO-RG 3.800.315-1

Valores cobrados:	
Emolumentos:	*****3,87
Ao Estado:	****0,84
À Santa Casa:	*****0,03
Total:	*****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: WWW.PROTESTO.COM.BR
VERIFIQUE A SEQÜÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

-68-

331 - CX. C

CERTIDÃO

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ===>

*****DONIZETI TORRES ALVARENGA*****
RG 19467171-9

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 30/07/1997 A 30/07/2002 EM NOME DE:

*****JOSE APARECIDO LANZANA*****
CPF : 044.578.548-91 RG : 1179594-8

EU, LISETE ROMERO NAVAS, ***** AUXILIAR PESQUISEI.

SAO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2002

PJ
SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE - RG 8.039.188

VALORES COBRADOS PELA CERTIDAO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA CASA	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU CODIGO DE AUTENTICIDADE: 01086583

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AO RESOLUTARES DE ERROS DE GRAFIA

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRA

FLS. 55

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-6383 / 3107-6034 / 3107-6035 / 3107-6036 PABX - SÃO PAULO

Esta certidão só se refere aos(s) nome(s) e aos números aqui integralmente grafados, não, digando nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou assemelhados de erros de grafia.

CERTIDÃO

N. 331-C
FLS.00000001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

A PEDIDO DE DONIZETI TORRES ALVARENDA **********, R.G-19467171 9

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N A D A C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE JOSE APARECIDO LANZANA **********
****

********** KFTFXDGESFDJEFYMBGADDB**********
********** **********

CPF-04457854891 ** R.G-31799394 0 **** ****-**********

****-********** ****-********** ****-**********

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 30 DE JULHO DE 2002,

NADA MAIS.

PESQUISADO POR ERICH SANTANA DA SILVA *********, AUXILIAR **********

CERTIDAO CONFERIDA POR ROSANGELA R. LOPES FILHO, AUXILIAR **********

SAO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2002

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO SP
PJ SP
OLIVA BALDUINO - RESPONSÁVEL INTERINO - LEI 8.935/94

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL
3,87	0,64	0,03	4,74

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [ERROS] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Solicite Certidões dos Dez Cartorios pela Internet:www.protesto.com.br

FLS. 56

No. PEDIDO: ****331 C/1

70

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE DONIZETI TORRES ALVARENGA RG 19467171 9.

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JOSE*APARECIDO*LANZANA**********
KPTF BQBSFDJEP MBOOBOB
LQUG CRCTGEKFQ NCPICPC 49

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF**04457854891**********RG***3179594*8**********

no periodo de **CINCO ANOS anterior a 31 de julho de 2002**

Pesquisado por DEBORA M MACEDO.

SÃO PAULO, 1 de agosto de 2002

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
PÚBLICO MORATA - LICREVENTE - RG 3.749.253

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	STA. CASA	TOTAL
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO, PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

5º Tabelião de Protesto

FLS. 57

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000331C - 01 *B*06*

-71-

COD: 2149363 **CERTIDÃO** NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

C E R T I F I C A E D A F É.

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 30 DE JULHO DE 2002, DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JOSE APARECIDO LANZANA **********
****** KPTF BQBSFDJEP MBOABOB **********
****** CPF -04457854691 ******* RG. -3179594 B **********
****** ********** **********

PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: DONIZETI TORRES ALVARENGA
RG. 19467171 9

Eu, ROBERTO DE SOUZA **********Auxiliar, pesquisei

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião, a conferi e assino.

SAO PAULO, 01 de AGOSTO de 2002

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
3,87	0,84	0,03	4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES, ANDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

FLS. 58

No.PEDIDO:****331 C/1

-72-

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de : DONIZETI TORRES ALVARENGA RG 19467171 9

ue revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JOSE*APARECIDO*LANZANA**********
KPTF BQBSFDJEP MBOOBOB
LQUG CRCTGEKFQ NCP1CPC 49

CPF**04457854891**********RG***3179594*8**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 31 de julho de 2002.

* * * * *

* * * * *

* * * * *

Pesquisado por ANTONINO AP.PORTELLA.

São Paulo, 1 de agosto de 2002

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA - ESCREVENTE - R.G. 12.318.428

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **www.protesto.com.br**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA. CASA	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

73-

No.PEDIDO:****331 C/1

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: DONIZETI TORRES ALVARENGA, RG 19467171 9,
a revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JOSE*APARECIDO*LANZANA**********
KPTF BQBSFDJEP MBOOBOB
LQUG CRCTGEKFQ NCP1CPC 49

CPF**04457854891**********RG***3179594*8**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 31 de julho de 2002.

Pesquisada por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 1 de agosto de 2002.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG 12.508.221-6

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

OU RESSALVANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Tí[illegible]

FLS. 60

3106-8131

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: [illegible] - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2002.08.01/C00331

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de DONIZETI TORRES ALVARENGA, RG 19467171 9 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 30/07/2002, em nome de:

JOSE APARECIDO LANZANA
CPF 04457854891 - RG 3179594 8

NÃO CONSTA PROTESTO

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.
São Paulo, 1 de Agosto de 2002

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

EDISON CARLOS DE OLIVEIRA – ESCREVENTE – RG 5.033.053

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
3,87	0,84	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	4,74

Solicite certidões dos 8º Tabelião de Protesto pela Internet, no SITE: www.protesto.com.br FOLHA 1

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO NÃO SE REFERE AQUE NÚMERO(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE - VARIOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS E MELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00331-C
01/08/2002
Pag. 001/001

PRAÇA JOÃO MENDES, 68 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO — Tabelião
EDUARDA SILVEIRA — Tabelia Substituta

-75-

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

que revistos os índices de REGISTRO DE PROTESTO no período de .5.(cinco) anos anteriores a 30/JUL/2002, deles verificou-se que, em Nome de JOSE APARECIDO LANZANA
CPF 044.578.548-91 RG 3179594 8

* * * * * * * NAO CONSTAM PROTESTOS * * * * * * * *

Eu, S.CANCEL**********************************, pesquisei.
Eu, MARIA TEREZA BERTI***********************, Escrevente autorizado subscrevo e assino.

Sao Paulo, 01 de AGOSTO de 2002.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARIA TEREZA BERTI - ESCREVENTE - RG 11.387.[illegible]

Emolumentos	Ao Estado	Sta Casa	Total das Custas
*******3,87	*****0,84	****0,03	************4,74

SOLICITANTE: DONIZETI TORRES ALVARENGA
RG 19467171 9

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA — VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000

Nº do Pedido: 2002.08.01/C00331

CERTIDÃO

O 10º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de DONIZETI TORRES ALVARENGA, RG 19467171 9 que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a 30/07/2002 , em nome de:

JOSE APARECIDO LANZANA
CPF 04457854891 - RG 3179594 8

-46- Nº 74

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

Eu, APARECIDA ROSARIA - ESCREVENTE AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, ELAINE COLETTI - SUBST DO TABELIÃO a Subscrevo e Assino.
São Paulo, 1 de Agosto de 2002

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO - CIC
PJ SP
ELAINE COLETTI - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 9.362.304

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	À SANTA CASA	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
3,87	0,84	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	4,74

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

FOLHA : 1 Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

Mataborre - ONR Milenario

79-

JUCESP PROTOCOLO
79531/00-3

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 60.694.239/0001-30
NIRE Nº 35 206 490 398



17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.268.864SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 216.904.698-46, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Melo Moraes Filho, 199;

II. ISABEL THEREZA MESQUITA, brasileira, separada consensualmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.268.842-8SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 101.061.368-52, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. José Maria Whitacker, 310, 3º. andar;

III. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.231.861SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Gabriel Ortiz, 269;

IV. MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.780-3SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 023.285.078-08, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Agrário de Souza, 186;

V. JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.523.147SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 376.716.858-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Amarílis, 321;

VI. MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.139.102-8SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 956.160.808-10, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Padre João Manuel, 676, 10º. andar;

VII. RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.490.007-7SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 376.717.158-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Jorge Coelho, 157, aptº. 08;

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL.I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 103

-80-

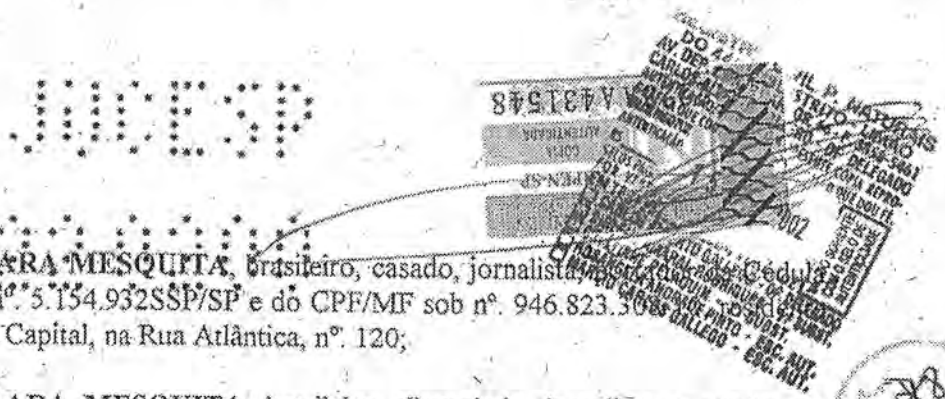

VIII. FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.154.932SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 946.823.308-68, e domiciliado nesta Capital, na Rua Atlântica, nº. 120;

IX. RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.434.275SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 006.117.878-06, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Noruega, 303;

X. JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.231.860-3SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 006.121.408-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Maestro Elias Lobo, 718;

XI. MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 862.687SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 003.212.818-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pedroso Alvarenga, 1170, aptº. 1307;

XII. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.580.584-7SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 006.585.348-23, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Prudente Correia, 264;

XIII. MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.781-5SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 021.392.638-55, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Camilo Nader, 78, apto 2;

XIV. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.580.583SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 021.392.968-69, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Santo Eufredo, 389;

XV. ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.779-7SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 021.432.448-60, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Maria Carolina, 369;

XVI. PATRÍCIA MARIA MESQUITA, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.318.054-4SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 576.121.618-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Laerte Assunção, 222;

XVII. ESPÓLIO DE LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, neste ato representado por seu Inventariante Sr. **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA**, supra qualificado;

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134101) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 104

JUCESP



únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **RÁDIO ELDORADO LTDA.** estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota, 820/830, 3º., 4º. andares e térreo do bloco A e 3º., 4º. e 5º. andares do bloco B, Aclimação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.694.239/0001-30 e Registro do Comércio sob NIRE 35206490398, com última alteração contratual registrada sob nº. 38.106/98-0 em 17.03.98, resolvem alterar o referido Contrato Social, conforme segue:

1 – Alteração do objeto social da Sociedade

2 - Transferência de quotas

3 - Aumento do capital social

4 - Em decorrência do disposto no item 1 supra, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a viger com a seguinte redação :

"CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A sociedade tem por objeto:
a) - a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;
b) - a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assitência técnica e a assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, a elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967."

5 - Por força do Formal de Partilha dos bens deixados pelo ESPÓLIO DE LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, e por sentença do MM. Juiz de Direito da Décima Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo, as 99 (noventa e nove) quotas da Sociedade, pertencentes ao sócio-quotista Luiz Vieira de

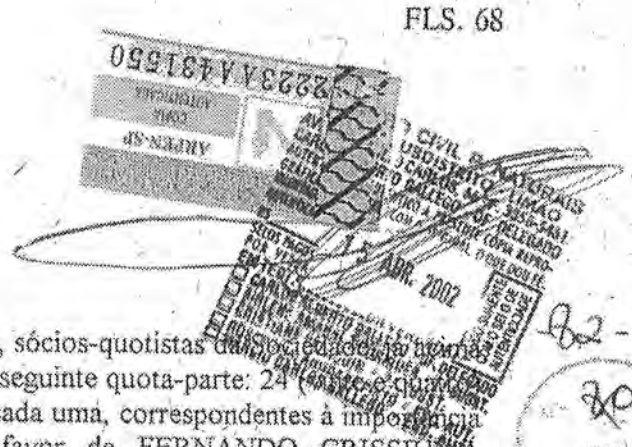

Carvalho Mesquita, são transferidas a seus filhos, sócios-quotistas da Sociedade ao nomes qualificados, correspondendo a cada um deles a seguinte quota-parte: 24 (vinte e quatro) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes à importância de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), em favor de FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA; 25 (vinte e cinco) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes à importância de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor de ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA; 25 (vinte e cinco) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes à importância de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor de MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO; e 25 (vinte e cinco) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real), correspondentes à importância de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor de ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA.

6 - O capital social da Sociedade é aumentado, através de subscrição de R$ 888.096,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e noventa e seis reais), mediante integralização do saldo de correção da expressão monetária do capital realizado, no valor de R$ 642.491,54 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), e parte do saldo da reserva de correção monetária advinda da diferença entre IPC/BTN, no valor de R$ 245.604,46 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), passando, dessa forma, de R$ 4.621.983,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais), para R$ 5.510.079,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil e setenta e nove reais), dividido em 5.510.079 (cinco milhões, quinhentas e dez mil e setenta e nove) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

7 - Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Tendo em vista as alterações firmadas no presente instrumento, os quotistas resolvem consolidar o Contrato Social nos seguintes termos:

"CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA., e será regida pelo presente contrato social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A sociedade tem por objeto:

a) - a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

27- 45

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS , CRIMINAIS
E FISCAIS

Nº DO PEDIDO
48604-1

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA FISICA

JOSE APARECIDO LANZANA
CPF: 044.578.548-91

N A D A C O N S T a

São Paulo, 01 DE AGOSTO DE 2002. (11:34h)

DIRCELENE DA CUNHA
CENTRAL DE CERTIDOES
RUA JOSE BONIFACIO 237
JUSTICA FEDERAL 1a INSTANCIA DE SAO PAULO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42 Por Pagina
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 48604-1

ESTA CERTIDAO ABRANGE TODOS OS FORUNS FEDERAIS DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

NCJF 3ª R. 3873381

JUSTIÇA ELEITORAL

JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO
Av. Duque de Caxias, nº 193 (térreo) - CEP 01214-100
Fone-Fax 222-6514
SÃO PAULO - CAPITAL

-78-

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO JUÍZO ELEITORAL

JOSÉ VICTOR DE BARROS CARRIERI,
Chefe do Cartório da 2ª Zona Eleitoral de São Paulo - Capital,

C E R T I F I C A que **José Aparecido Lanzana**, filho de *José Teixeira Lanzana e Iria Querim Lanzana*, nascido em *3 de Fevereiro de 1945*, eleitor inscrito na 295ª Zona Eleitoral – Peruíbe-SP, sob o nº **96250080191 - 77ª** Seção, **ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, em 30 de Julho de 2002. Eu, Manoel Antonio, digitei e conferi.

JOSÉ VICTOR DE BARROS CARRIERI
Chefe do Cartório da 2ª Zona Eleitoral

Este documento não contém emendas nem rasuras

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS FLS. 39

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR 53
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 04 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 FAX: - SÃO PAULO

CERTIDÃO

N. 332-C
FLS.0000001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE DONIZETI TORRES ALVARENGA **********, R.G-19467171 9

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N A O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE FRANCISCO MESQUITA NETO **********
********** **********

********** GSBODJTDP*NFTRVJUB*GFUP**********
********** **********

CPF-95615741072 ** R.G-6231061 ****** ****-**********

****-********** ****-********** ****-**********

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 30 DE JULHO DE 2002,

NADA MAIS.

PESQUISADO POR ERICH SANTANA DA SILVA *********, AUXILIAR **********

ERTIDAO CONFERIDA POR ROSANGELA R. LOPES FILHO, AUXILIAR **********

SAO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2002

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
DALVA BALDAN - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG [illegible]

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDÃO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [ERIROS] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Solicite Certidoes dos Dez Cartorios pela Internet:www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números pela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que provenos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

FLS. 40

No.PEDIDO:****332 C/1

-54-

Nº 52

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE DONIZETI TORRES ALVARENGA RG 19467171 9

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

FRANCISCO*MESQUITA*NETO**********
GSBODJTDB NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 51

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF**95615741872**********RG***6231861**********

* * *

* * *

* * *

Ao período de **CINCO ANOS anterior a 31 de julho de 2002**

Pesquisado por DEBORA M MACEDO.

SÃO PAULO, 1 de agosto de 2002

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
PAULO MORITA - ESCREVENTE - RG 3.749.283

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	STA.CASA	TOTAL
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

5º Tabelião de Protesto

FLS. 41 -55-

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000332C - 01 *B*06*

N.º 53

CERTIDÃO

COD: 3137308 NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É.

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 30 DE JULHO DE 2002, DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** FRANCISCO MESQUITA NETO **********
****** GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP **********
****** CPF -95615741872 ******* RG. -6231861 **********
****** ********** **********

PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: DONIZETI TORRES ALVARENGA
RG. 19467171 9

Eu, ROBERTO DE SOUZA **********Auxiliar, pesquisei.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao a conferi e assino.

SAO PAULO, 01 de AGOSTO de 2002

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
3,87	0,84	0,03	4,74

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES, ANDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

FLS. 42

No.PEDIDO:****332 C/1

-56-

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

54
7
MC/SPO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de : DONIZETI TORRES ALVARENGA RG 19467171 9
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
FRANCISCO*MESQUITA*NETO**********
GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 51

CPF**95615741872**********RG***6231861**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 31 de julho de 2002.

* * * * *

* * * * *

* * * * *

Pesquisado por ANTONINO AP.PORTELLA.

São Paulo, 1 de agosto de 2002

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ
SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA - ESCREVENTE - RG 12.318.328

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **www.protesto.com.br**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA. CASA	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO PELA GRAPHIA NO PEDIDO RESPECTIVO. RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

FLS. 43

-57-

No.PEDIDO:****332 C/1

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: DONIZETI TORRES ALVARENGA, RG 19467171 9,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

FRANCISCO*MESQUITA*NETO**********
GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 51

CPF**95615741872**********RG***6231861**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 31 de julho de 2002.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 1 de agosto de 2002.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG 12.508.221-0

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
****3,07	****0,84	****0,03	****4,74

OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Tí...

FLS. 44

3106-3131

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: ~~[illegible]~~ - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2002.08.01/C00332

-58- 56 7

CERTIDÃO

O 8º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de DONIZETI TORRES ALVARENGA, RG 19467171 9 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 30/07/2002, em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO
CPF 95615741872 - RG 6231861

NÃO CONSTA PROTESTO

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.
São Paulo, 1 de Agosto de 2002

8º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS S.PAULO-SP

PJ SP

EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - ESCREVENTE - RG 5.033.003

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
3,87	0,84	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	4,74

Solicite certidões dos dos Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE www.protesto.com.br FOLHA 1

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AOS NOMES E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE MATRIZ, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00332-C
01/08/2002
Pag. 001/001

-59-

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO — Tabelião
EDUARDA SILVEIRA — Tabelia Substituta

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ.

que revistos os indices de REGISTRO DE PROTESTO no periodo de .5.(cinco) anos anteriores a 30/JUL/2002, deles verificou-se que, em Nome de FRANCISCO MESQUITA NETO
CPF 956.157.418-72 RG 6231861

* * * * * * * NAO CONSTAM PROTESTOS * * * * * * * *

Eu, S.CANCEL**********************************, pesquisei.
Eu, MARIA TEREZA BERTI***********************, Escrevente autorizado subscrevo e assino.

Sao Paulo, 01 de AGOSTO de 2002.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS SÃO PAULO SP
PJ SP
MARIA TEREZA BERTI - ESCREVENTE - RG 11.287.304

Emolumentos	Ao Estado	Sta Casa	Total das Custas
*******3,87	*****0,84	****0,03	************4,74

SOLICITANTE: DONIZETI TORRES ALVARENGA
RG 19467171 9

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA — VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

FLS. 46

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000

Nº do Pedido: 2002.08.01/C00632

CERTIDÃO

O 10º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de DONIZETI TORRES ALVARENGA, RG 19467171-9 que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a 30/07/2002 , em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO
CPF 95615741872 - RG 6231861

NÃO CONSTA PROTESTO

Eu, APARECIDA ROSARIA - ESCREVENTE AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, ELAINE COLETTI - SUBST DO TABELIÃO a Subscrevo e Assino.
São Paulo, 1 de Agosto de 2002

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	A SANTA CASA	*****	*****	*****	TOTAL
3,87	0,84	0,03	*****	*****	*****	4,74

Informações:
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

FOLHA :1 Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

Matrware - ONR Millennium

-61-

Nº 69
7
MC/SP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS E CRIMINAIS
E FISCAIS

Nº DO PEDIDO
48605-1

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA FISICA

FRANCISCO MESQUITA NETO
CPF: 956.157.418-72

N A D A C O N S T A

São Paulo, 01 DE AGOSTO DE 2002. (11:35h)

DIRCELENE DA CUNHA
CENTRAL DE CERTIDOES
RUA JOSE BONIFACIO 337
JUSTICA FEDERAL 1a INSTANCIA DE SAO PAULO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42 Por Pagina
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 48605-1

ESTA CERTIDAO ABRANGE TODOS OS FORUNS FEDERAIS DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

NCJF3ªR. 3873382

JUSTIÇA ELEITORAL

JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO
Av. Duque de Caxias, nº 193 (térreo) - CEP 01214-100
Fone-Fax 222-6514
SÃO PAULO - CAPITAL

JUSTIÇA ELEITORAL - ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO ELEITORAL

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

JOSÉ VICTOR DE BARROS CARRIERI, Chefe do Cartório da 2ª Zona Eleitoral de São Paulo - Capital,

C E R T I F I C A que **Francisco Mesquita Neto**, filho de *José Vieira de Carvalho Mesquita e Thereza Isabel Ferraz Sampaio Mesquita*, nascido em *6 de Julho de 1955*, eleitor inscrito na 346ª Zona Eleitoral – São Paulo-SP, sob o nº **148177040124 - 38ª** Seção, **ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, em 30 de Julho de 2002. Eu, Manoel Antonio, digitei e conferi.

JOSÉ VICTOR DE BARROS CARRIERI
Chefe do Cartório da 2ª Zona Eleitoral

Este documento não contém emendas nem rasuras



Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;

b) - a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assistência técnica e assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

-93-

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, a elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª. - SEDE

A sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota nº. 820/830, 3º., 4º andares e térreo do bloco A e 3º., 4º e 5º. andares do bloco B, Aclimação, podendo, abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª. - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 5.510.079,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil e setenta e nove reais), dividido em 5.510.079 (cinco milhões, quinhentas e dez mil e setenta e nove) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº. DE QUOTAS	VALOR
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	229.588	R$ 229.588,00
Isabel Thereza Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Francisco Mesquita Neto	229.588	R$ 229.588,00



Maria de Nazareth Mesquita Perez	229.588	
Júlio César Ferreira de Mesquita	459.168	R$ 459.168,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	459.168	R$ 459.168,00
Ruy Mesquita Filho	229.588	R$ 229.588,00
Fernão Lara Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Rodrigo Lara Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
João Lara Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	918.344	R$ 918.344,00
Roberto Crissiuma Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Maria Luiza Mesquita Britto	229.588	R$ 229.588,00
Fernando Crissiuma Mesquita	229.587	R$ 229.587,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Patrícia Maria Mesquita	918.344	R$ 918.344,00
TOTAL	5.510.079	R$ 5.510.079,00

Parágrafo Único - Na conformidade do disposto no Artigo 2º. "in fine" do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 108

31/07/2002 167196

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FLS. 49

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

63

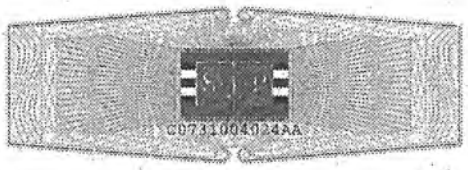

Certidão Nº: 1736379 **FOLHA: 1 / 1**

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais**, no período de 10 anos anteriores a data de **18/07/2002**, verificou **CONSTAR** em nome de:

JOSE APARECIDO LANZANA **********

RG.: 3179594-8 CPF.: 044.578.548-91 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

A seguinte distribuição:

» Seção 1 do Foro Central - Vanguelro, proc.: 1364944/1998, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 18/09/1998 **********

De acordo com o item 47.2, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:
Em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do Distribuidor, as ações anotadas nesta certidão poderão referir-se a homônimos.

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, quarta-feira, 31 de julho de 2002

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

PEDIDO Nº 167196

Esta certidão só terá valor se original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PODER JUDICIARIO FLS. 50

São Paulo

ANEXO DA FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Oficio das Execuções Fiscais Municipais

Seçao de Iniciais

Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL JUD Nº **0136494/98** Certidão Nº: 004668/2002

Data da Distribuição : 18/09/1998

Exeqüente : Prefeitura do Municipio de Sao Paulo - JUD

Executado : JOSE APARECIDO LANZANA

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 136494-4/98-7

Contribuinte : não consta

Objeto / Exercicio : MURO/PASSEIO/LIMPEZA de 1996

Valor da Causa : R$ 1.119,35 (Valor grafado em Real atualizado até 01/09/1998)

O(a) Escrivão(á) Diretor(a) RENATO FARIA do Oficio das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL JUD acima referidos encontram-se em cartorio, aguardando decisão sobre suspensão (art. 40 da LEF) em 06/06/2002. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 26/07/2002, Eu, _____ ALBERTO PAULA DE OLIVEIRA FILHO - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(á) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

Despesas recolhidas na forma da Lei 8.676/94.

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

004921

Nossa Caixa
O novo banco de São Paulo

Nome: Daniel T. Alimenda		Código	Valor
RG: 5.174.544-8	CNPJ/CPF: 344.578.548-42	202	7,00
Nº do Processo: 36.445.4/487	Unidade		Entregue
Endereço			
CEP: 18.09.1998	Comarca		
Histórico: José Aparecido Lanzana			
		Total	7,00

1ª Via - Unidade Operadora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
[illegible]0578 25Jul2002 202 7,00NB 0168

BGA - 0786 - 2

Relação de Receitas arrecadadas pelo Fundo Especial Despesa

Discriminação	Código	Discriminação	Código
C[illegible]s reprográficas e suas autenticações	201-0	Permissão de uso de espaços livres s/jurisd.TJ	215-1
Certidões em geral	202-0	Saldo de adiantamento de exercícios anteriores	216-0
Segundas vias de crachás	203-9	Disque Tribunal	217-8
Carteira de Magistrado	203-9	Disque Tribunal - Video Texto	218-6
Inscrições em Concursos	204-6	Part. F. pagto. magistrados consignatárias	219-4
Informações do Banco de Dados TJ - Pesquisa	205-8	Venda de material inservível	320-4
Desarquivamento de Processos	206-2	Venda de material não indispensável	321-2
Microfilmagem	207-1	Doações e Contrib. de Pessoas Jurídicas	430-8
Convênios	208-9	Doações e Contrib. de Órg. ou Ent. Munic./Est./Fed.	431-6
Cursos em Geral	209-7	Doações e Contrib. de Pessoas Físicas	432-4
Publicação de Editais - DEGE	210-1	Doações de Entidades Internacionais	433-2
Produtos de Informática - IOB	211-9	Rend. aplicações financeiras - FIF - DI	Não utiliza
Produtos de Informática - Print	212-7	Rend. aplicações financeiras - FIF - GOV	Não utiliza
Disquetes Saraiva	213-5	Outras: (especificar no histórico)	500-2
Multas Contratuais Administrativas - TJ	214-3		

01/08/2002 167197

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

FLS. 51

65

C0807000303AA

Certidão Nº: 1752975 FOLHA: 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 10 anos anteriores a data de **02/08/2002**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

JOSE APARECIDO LANZANA **********

RG.: 3179594-8 CPF.: 044.578.548-91 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, quarta-feira, 07 de agosto de 2002

Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 167197

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

893308

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FLS. 52

Certidão de Distribuições Criminais na Comarca da Capital



Certidão Nº: 1736384 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Criminais da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Criminais**, anteriores a data de **29/07/2002**, verificou **NADA CONSTAR** contra:

JOSE APARECIDO LANZANA **********

RG.: 3179594-8 CPF.: 044.578.548-91, Nascido em 03/02/1945, Filho de JOSE TEIXEIRA LANZANA e IRIA QUERIM LANZANA, Natural de Sao Paulo - SP conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Esta certidão é expedida para fins exclusivamente Cíveis, não se aplicando às informações requisitadas por autoridade judiciária nem às certidões para fins eleitorais. (item 54.5.4.3 e 54.4 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, quarta-feira, 31 de julho de 2002

Esta certidão só terá valor se original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 893308

Izaltino Raymundi
Diretor Técnico de Serviço
DIPO - 2.3

JUCESP

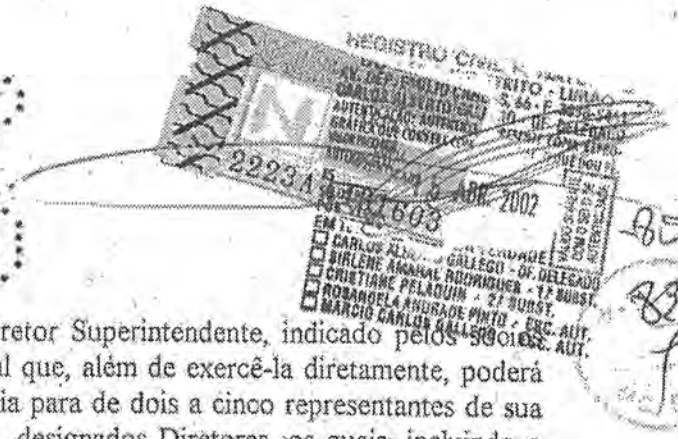

CLÁUSULA 7ª- ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será administrada por um Diretor Superintendente, indicado pelos sócios que representem a maioria do capital social que, além de exercê-la diretamente, poderá delegar poderes de administração e gerência para de dois a cinco representantes de sua escolha, sócios ou não, residentes no país, designados Diretores, os quais, incluindo o Diretor Superintendente, permanecerão em seus cargos até que venham a ser substituídos, a qualquer tempo, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e receberão uma remuneração "pró-labore" determinada anualmente pelos sócios que representem a maioria do capital social, remuneração esta que será lançada na conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do Diretor substituído.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a Diretoria eleita e investida fica assim constituída: Diretor Superintendente o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, e Diretores os Srs. JOÃO LARA MESQUITA, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento; e, JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Breves, 690, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.179.594 e do CPF (MF) sob nº. 044.578.548-91.

CLÁUSULA 8ª. - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as reuniões de quotistas, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques,

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1 (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 109



ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;

g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da sociedade;

h) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;

i) cumprir e fazer cumprir as decisões da reunião de quotistas; e,

j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela reunião de quotistas

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à reunião de quotistas planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;

b) elaborar e recomendar à reunião de quotistas projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;

c) participar das reuniões de quotistas;

d) propor à reunião de quotistas, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;

e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,

f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª. - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;

b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;

c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

d) assinar, independentemente da aprovação da reunião de quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;

e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,

f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

-87-

JUCESP

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,

c) A reunião de quotistas poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em reuniões de quotistas; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor à terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 111

-88-

JUCESP

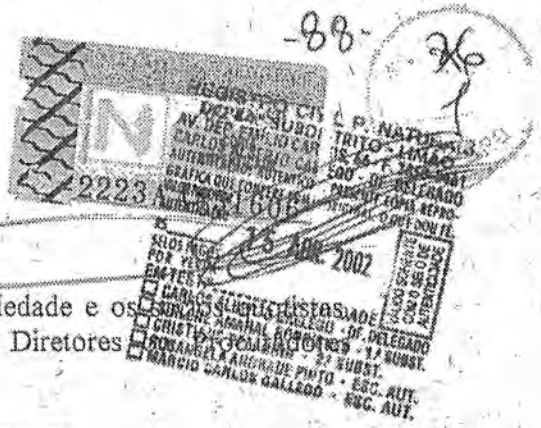

aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os Sócios Quotistas, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

A reunião de Quotistas será realizada sempre que os interesses da sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade.

Parágrafo Primeiro - A Reunião de Quotistas será convocada pelo Diretor Superintendente ou por qualquer quotista, mediante aviso transmitido com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, telex, fax-símile ou telegrama independentemente da formalidade de convocação acima exposta, será considerada regular a reunião a qual comparecerem todos os quotistas.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Reuniões de Quotistas serão transcritas no "Livro de Atas das Reuniões de Quotistas" e somente terão validade quando aprovadas pela maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Terceiro - Os quotistas poderão ser representados nas reuniões por Procuradores, com poderes específicos para tal e dos quais não se exigirá a condição de sócio.

CLÁUSULA 13 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nos quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 112



CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pela divisão das comunicações da delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo.

CLÁUSULA 15 - DA PERMANÊNCIA NA SOCIEDADE

No caso de falecimento, incapacidade, ou retirada, amigável ou judicial, de qualquer sócio, seus herdeiros ou sucessores legais serão admitidos na sociedade, para o que fica desde já acordada a possibilidade de alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÃO FINAL

As quotas representativas do capital social em sua totalidade pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e são incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas e inalienáveis à estrangeiros, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% do capital sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominativamente a brasileiros."

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de janeiro de 2000.

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira
RG nº. 3.268.864SSP/SP
CPF/MF nº. 216.904.698-46

JUCESP

(17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

Isabel Thereza Mesquita
RG nº. 3.268.842-8SSP/SP
CPF/MF nº. 101.061.368-52

Francisco Mesquita Neto
RG nº. 6.231.861SSP/SP
CPF/MF nº. 956.157.418-72

Maria de Nazareth Mesquita Perez
RG nº. 6.864.780-3SSP/SP
CPF/MF nº. 023.285.078-08

Júlio César Ferreira de Mesquita
RG nº. 4.523.147SSP/SP
CPF/MF nº. 376.716.858-87

Marina Cerqueira César de Mesquita
RG nº. 5.139.102-8SSP/SP
CPF/MF nº. 956.160.808-10

Ruy Mesquita Filho
RG nº. 4.490.007-7SSP/SP
CPF/MF nº. 376.717.158-91

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL.I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 114

-91-

JUCESP

(17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

Fernão Lara Mesquita
RG nº. 5.154.932SSP/SP
CPF/MF nº. 946.823.308-10

Rodrigo Lara Mesquita
RG nº. 6.434.275SSP/SP
CPF/MF nº. 006.117.878-06

João Lara Mesquita
RG nº. 6.231.860-3SSP/SP
CPF/MF nº. 006.121.408-65

Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita
RG nº. 862.687SSP/SP
CPF/MF nº. 003.212.818-53

Roberto Crissiuma Mesquita
RG nº. 6.580.584-7SSP/SP
CPF/MF nº. 006.585.348-23

Maria Luiza Mesquita Britto
RG nº. 6.864.781-5SSP/SP
CPF/MF nº. 021.392.638-55

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0194141) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 115

-92.-

(17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

Fernando Crissiuma Mesquita
RG nº. 6.580.583SSP/SP
CPF/MF nº. 021.392.968-69

Ana Maria Crissiuma Mesquita
RG nº. 6.864.779-7SSP/SP
CPF/MF nº. 021.432.448-60

Patricia Maria Mesquita
RG nº. 3.318.054-4SSP/SP
CPF/MF nº. 576.121.618-34

Espólio de Luiz Vieira de Carvalho Mesquita
Repr. pelo Inventariante: Fernando Crissiuma Mesquita
RG nº. 6.580.583SSP/SP
CPF/MF nº. 021.392.968-69

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: 6.085.113-SSP/SP
JOÃO JOSÉ MARTINES

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 4/6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

-93-

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
00.696.239/0001-30		19/08/1966	31/10/2003

NOME EMPRESARIAL
RADIO ELDORADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PIRES DA MOTA	520	830/4 E 3 ANDARES

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01529-000	ACLIMACAO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
956.157.418-72	

APRESENTAR PELA IN/SRF NO. 27/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO:
SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RUA OLIVIA GUEDES PENTEADO,941
SOCORRO
CEP - 04.766-900 - SAO PAULO,SP

MUDOU-SE
DESCONHECIDO
END. INSUFICIENTE
FALECIDO
AUSENTE
NÃO PROCURADO
VISTO

94 FLS. 80

4º Oficial de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Dr. José Augusto Medeiros
C.N.P.J. 00.346.719/0001-89

4º REGISTRO MEDEIROS



CERTIDÃO

O Bel. José Augusto Medeiros, Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo - SP, República Federativa do Brasil, etc.

CERTIFICA

e da fé que, verificando o arquivo da Serventia a seu cargo, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nele, e, nos termos e para os efeitos da Lei nº **5.250/67** (Lei de Imprensa) e da Lei nº **6.015/73** (Lei de Registros Públicos), encontrou, sob o nº primitivo **360.197/98**, em data de **06.04.98**, a matrícula da Radiodifusão de propriedade da **RÁDIO ELDORADO LTDA**, estabelecida nesta Capital, na Rua Pires da Mota, nºs 820/830, Aclimação, CNPJ/MF Nº 60.694.239/0001-30, o qual sofreu 02 (duas) averbações, sob o nº 427.349/2001, em data de 25.06.2001 e 450.016/2002, em data de 05.08.2002, informando que o local das instalações do estúdio é na Rua Pires da Mota nºs 820/830, sendo jornalista responsável o Sr. **JOÃO LARA MESQUITA**, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, nascido em 27.06.55, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.860-3 e do CPF nº 006.121.408-65, residente e domiciliado à Rua Dom Henrique, nº 614, Jardim Luzitania , São Paulo/SP, CEP 04032-120. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Paulo, 05 de Agosto de 2.002. Eu _____, Sérgio Antônio de Melo, preposto, a pesquisei, digitei e conferi. Eu, Graciano Pinheiro de Siqueira, Oficial Substituto, a subscrevo.

As certidões passadas pelos oficiais públicos fazem a mesma prova dos documentos originais, conforme o disposto nos artigos 137 e 138 do Código Civil, bem como no artigo 161 da Lei 6015, de 31.12.73 (L.R.P.).

4.º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA DR. MIGUEL COUTO, 44
FONE: 3241-0033 - São Paulo
Oficial:
Bel. José Augusto Leite de Medeiros
Oficial Substituto:
Bel. Graciano Pinheiro de Siqueira
Prepostos:
Bel. Pedro Luiz Camacho - Bel. Carlos Aparecido Alipio
Dilney de Oliveira - Geraldo Wanderley de Carvalho
Henrique Lambertini Neto - Ivanildo José da Rocha
João de Deus Ganci - José Flavio Cardial
Sidney Porfirio de Assis - Valdir Luiz

4º REGISTRO MEDEIROS
RUA DR. MIGUEL COUTO,44
Tel.: 3241.0033 - São Paulo
C E R T I D Ã O

Emolumentos	R$ 2,23
Estado (27%)	R$ 0,60
Ipesp (20%)	R$ 0,45
Reg. Civil (5%)	R$ 0,11
Total	R$ 3,39

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. DEP. EMILIO CARLOS, 66 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - DE DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL, O QUE DOU FÉ.
VALOR PAGO
AUTENTICAÇÃO
R$ 0,00 AGO 2002
SELO DIGITAL
FOR NEWS
EMITENTE
VENDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - DE DELEGADO
EMILIO ANDRADE RODRIGUES 1º SUBST
CRISTIANE PELAQUIN - 2º SUBST
ROSANGELA ANDRADE PINTO ESC. AUT
MARCIO CARLOS GALLEGO ESC. AUT
AUTENTICAÇÃO
SP 2223AA554317

FLS. 81

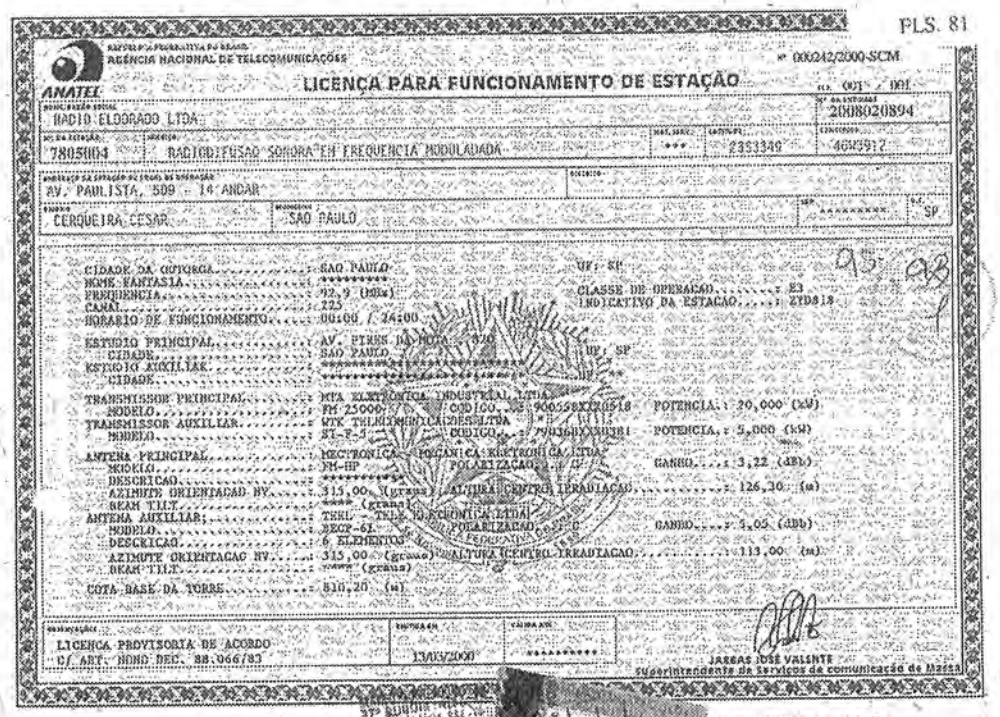

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Nº 000242/2000-SCM

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

Nº DA ESTAÇÃO: 20000020894

RADIO ELDORADO LTDA.

7805004 | RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA | *** | 2333349 | 46W3917

AV. PAULISTA, 509 - 14 ANDAR

CERQUEIRA CESAR | SAO PAULO | SP

CIDADE DA OUTORGA..... SAO PAULO UF: SP

NOME FANTASIA..... *********

FREQUENCIA..... 92,9 (MHz) CLASSE DE OPERACAO..... : E3

CANAL..... 225 INDICATIVO DA ESTACAO..... : ZYD818

HORARIO DE FUNCIONAMENTO..... 00:00 / 24:00

ESTUDIO PRINCIPAL..... AV. PIRES DA MOTA , 920

CIDADE..... SAO PAULO UF: SP

ESTUDIO AUXILIAR..... **********

CIDADE..... UF: **

TRANSMISSOR PRINCIPAL..... MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.

MODELO..... FM 25000 CODIGO..... 9065584XX20518 POTENCIA..: 20,000 (kW)

TRANSMISSOR AUXILIAR..... UTK TELEMETRIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

MODELO..... ST-2,5 CODIGO..... 7903604XX00181 POTENCIA..: 5,000 (kW)

ANTENA PRINCIPAL..... MECTRONICA - PLANEJAMENTO ELETRONICA LTDA

MODELO..... FM-HP POLARIZACAO..... C GANHO..... : 3,22 (dBi)

DESCRICAO..... **********

AZIMUTE ORIENTACAO RV..... 315,00 (graus) ALTURA CENTRO IRRADIACAO..... : 126,30 (m)

BEAM TILT..... ***** (graus)

ANTENA AUXILIAR..... TRELL - TELE RADIO ELETRONICA LTDA

MODELO..... RECP-6L POLARIZACAO..... C GANHO..... : 1,05 (dBi)

DESCRICAO..... 6 ELEMENTOS

AZIMUTE ORIENTACAO RV..... 315,00 (graus) ALTURA CENTRO IRRADIACAO..... 113,00 (m)

BEAM TILT..... **** (graus)

COTA BASE DA TORRE..... 810,20 (m)

OBSERVACOES: LICENCA PROVISORIA DE ACORDO C/ ART. NONO DEC. 88.066/83

ENTREGUE EM: 13/07/2000 VALIDADE: **********

JARBAS JOSE VALENTE
Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa

S. Paulo 13 JUL 2000

2207A 117784

Alexandre Roque de Souza
Escrevente Autorizado

Visto Confere com a Guia de Autenticidade

96.

94
1

ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Ministério da Fazenda — Secretaria da Fazenda

INSCRIÇÃO NO C.G.C.	CAE	INSCRIÇÃO ESTADUAL CADASTRO DO I.C.M.S.
60694239/0001-30	03899	112955740113

RAZÃO SOCIAL OU FIRMA: RADIO ELDORADO LT

ENDEREÇO: RUA PIRES DA MOTA 00820 ACLIMACAO

	MUNICÍPIO	
01/31	SAO PAULO	02092 323



FLS. 83

97

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS
DECLARAÇÃO CADASTRAL - DECA

1.MICROFILME

PARA USO DO POSTO FISCAL DA JURISDIÇÃO

2.Nº DESTA DECA	3.POSTO FISCAL	4.Nº DA DECA ANTERIOR	5.INSCRIÇÃO ESTADUAL
PL 01/02	362	02450	112.555.740.113
04166		PARA USO DO CINEF/SIEF: 5.CÓDIGO DO LOGRADOURO	

FINALIDADE DESTA DECLARAÇÃO (assinale com "X" e indique a data)

7	ABERTURA	SE POR MUDANÇA DE MUNICÍPIO, INDIQUE	10	CANCELAMENTO	SE POR MUDANÇA DE MUNICÍPIO, INDIQUE
	/ /	8.MUNICÍPIO ANTERIOR		/ /	11.NOVO MUNICÍPIO
		9.INSCRIÇÃO ESTADUAL ANTERIOR			12.NOVA INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALTERAÇÕES / SOLICITAÇÕES / OCORRÊNCIAS

13	/ /	NOME OU RAZÃO SOCIAL	19	/ /	REGIME DE APURAÇÃO
14	/ /	CGC - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES	20	/ /	PARCELA DA ESTIMATIVA
15	/ /	NIRC - NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO	21	X 17 / 03 / 98	QUADRO SOCIETÁRIO
16	/ /	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE	22	/ /	SOLICITAÇÃO - 2ª VIA DA FIC
17	/ /	CAE - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	23	/ /	SOLICITAÇÃO - 2ª VIA DO CARNÊ DE ESTIMATIVA
18	/ /	ENDEREÇO	24	/ /	OUTRAS (descrever no campo 55)

DADOS RELATIVOS AO ESTABELECIMENTO

25.NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Rádio Eldorado Ltda.**

26.CGC	27.NIRC	28.INÍCIO DE ATIV.	29.CAE
60.694.239/0001-30	35.206.490.398	09/05/90	03.099

30.RAMO DE ATIVIDADE: **Exec.serv.radiod.expl.comi.serv.mus.**

31.TIPO LOGRADOURO	32.NOME	33.Nº	34.COMPL.	35.CEP
Rua	Pires da Mota	820	830	01529

36.BAIRRO/DISTRITO: Aclimação | 37.MUNICÍPIO: SÃO PAULO | 38.UF: SP

39.LOCALIZAÇÃO

Rua Senador Feijó Santos

1º Transversal

2º Transversal

Rua Pires da Mota

40.TELEFONE: (011) 856.2633

(Indique o nº correspondente)

41	REGIME DE APURAÇÃO ANTERIOR	REGIME DE APURAÇÃO ATUAL
		2

1.CEC 2.RPA 3.RES 4.RPA DISP. 5.ME 6.RSA

42.VALOR DA PARCELA DA ESTIMATIVA:

43	ESTABELECIMENTO ANTERIOR	ESTABELECIMENTO ATUAL
		1

1.MATRIZ 2.FILIAL 3.ÚNICO

* ASSINALE A INFORMAÇÃO ANTERIOR APENAS SE ESTA "DECA" TIVER SIDO FINALIDADE COMUNICAR A RESPECTIVA ALTERAÇÃO.

LIVROS FISCAIS EM USO (assinale com X)

	ANTERIOR	ATUAL	MOD.	REGISTRO DE
44			1	ENTRADA - ICMS/IPI
45		X	1A	ENTRADA - ICMS
46			2	SAÍDA - ICMS/IPI
47		X	2A	SAÍDA - ICMS
48		X	3	CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE
49			4	SELO ESPECIAL DE CONTROLE - IPI
50			5	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS
51		X	6	UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, TERMOS E OCORRÊNCIAS
52		X	7	INVENTÁRIO
53			8	APURAÇÃO DO IPI
54		X	9	APURAÇÃO DO ICMS

55.HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Esta DECA tem por finalidade retificar o quadro societário (diretores/sócios) da DECA nº 02450 de 26.06.92, conforme 16ª Alteração Contratual de 10.03.98, registrada na JUCESP sob nº 38.106/98-0 de 17.03.98.

REGISTRO CIVIL DE NATURAIS
44º SUBDISTRITO - LIBERO
Av. Dep. Emílio Carlos, 1984 - Fone 856-2633
CARLOS ALBERTO GALVÃO - Oficial
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL
São Paulo, 31 OUT. 2001

SP 2223AA26747

Folha 01

Volume do Processo Digitalizado 53839.001635/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53839.001635/2002-41 / pg. 123

QUADRO SOCIETÁRIO (indique a data somente nas hipóteses "2" e "3")

56	3	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	3.268.864	SP
			216.904.698-46	Rua Melo Morais Filho	199
		EM 17/03/98	05610	Jardim Guedala	São Paulo SP
68	3	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	Isabel Thereza Mesquita	3.268.842-8	SP
			101.061.368-52	R. José Maria Whitacker	310
		EM 17/03/98	04057	Jardim Leonor	SÃO PAULO SP
80	2	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	Francisco Mesquita Neto	6.231.861	SP
			956.157.418-72	Rua Prof. Gabriel Ortiz	269
		EM / /	05612	Jardim Guedala	SÃO PAULO SP
92	2	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	Maria de Nazareth Mesquita Perez	6.864.780-3	SP
			023.285.078-08	Rua Agrario de Souza	186
		EM / /	01445	Jardim Paulista	São Paulo SP
104	2	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	Júlio César Ferreira de Mesquita	4.323.147	SP
			376.716.858-87	Av. Amarilis	881
		EM / /	05673	Cidade Jardim	São Paulo SP
116	2	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	Marina Cerqueira César de Mesquita	5.139.102-8	SP
			956.160.888-10	Rua Padre João Manoel	682
		EM / /	01411	Cerqueira César	São Paulo SP
128	3	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	Ruy Mesquita Filho	4.490.007-7	SP
			376.717.158-91	Rua Jorge Coelho	157
		EM 17/03/98	01451	Itaim Bibi	São Paulo SP
140	3	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	Fernão Lara Mesquita	5.154.932	SP
			946.823.308-10	Rua Atlantica	120
		EM 17/03/98	01440	Jardim América	São Paulo SP
152	3	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	Rodrigo Lara Mesquita	6.434.275	SP
			006.117.878-06	Rua Noruega	303
		EM 17/03/98	01448	Jardim Europa	São Paulo SP

EXCLUSÃO DE TITULAR/SÓCIOS/DIRETORES

164.NOME	165.CPF/CGC	166.DATA / /
167.NOME	168.CPF/CGC	169.DATA / /
170.NOME	171.CPF/CGC	172.DATA / /
173.NOME		175.DATA / /
176.NOME		178.DATA / /
179.NOME		181.DATA / /
182.NOME		184.DATA / /
185.NOME		187.DATA / /
188.NOME		190.DATA / /

REGISTRO CIVIL E NATURAIS
11 OUT 2001

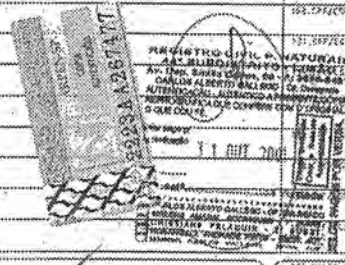

DADOS RELATIVOS AO SIGNATÁRIO

Elza Maria Duque - Procuradora

6.912.639 SP | 051.603.048-51 | (011) 856.2633

Av. Eng. Caetano Alvares | 55 | 02598

Lindo | São Paulo | SP

ESTA DECLARAÇÃO CORRESPONDE À EXPRESSÃO DA VERDADE

São Paulo, 05 de novembro de 1998.

SELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL - DRTC - II

D.F.C. 30 | 06 NOV. 1998 | P.F.C. 300

ANTONIO [illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS
DECLARAÇÃO CADASTRAL - DECA

1.MICROFILME -98-

PARA USO DO POSTO FISCAL DA JURISDIÇÃO

2.Nº DESTA DECA: FL 02/02 04166

3.POSTO FISCAL: 362

4.Nº DA DECA ANTERIOR: 2650

PARA USO DO CINEF/SIEF

5.CÓDIGO DO LOGRADOURO

6.INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.555.740.113

FINALIDADE DESTA DECLARAÇÃO (assinale com "X" e indique a data)

7 [ ] ABERTURA ___/___/___

SE POR MUDANÇA DE MUNICÍPIO, INDIQUE
8.MUNICÍPIO ANTERIOR
9.INSCRIÇÃO ESTADUAL ANTERIOR

10 [ ] CANCELAMENTO ___/___/___

SE POR MUDANÇA DE MUNICÍPIO, INDIQUE
11.NOVO MUNICÍPIO
12.NOVA INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALTERAÇÕES / SOLICITAÇÕES / OCORRÊNCIAS

13		NOME OU RAZÃO SOCIAL	19		REGIME DE APURAÇÃO
14		CGC - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES	20		PARCELA DA ESTIMATIVA
15		NIRC - NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO	21	X	17/03/98 QUADRO SOCIETÁRIO
16		DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE	22		SOLICITAÇÃO - 2ª VIA DA FIC
17		CAE - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	23		SOLICITAÇÃO - 2ª VIA DO CARNÊ DE ESTIMATIVA
18		ENDEREÇO	24		OUTRAS (descreva no campo 55)

DADOS RELATIVOS AO ESTABELECIMENTO

25.NOME OU RAZÃO SOCIAL: Radio Eldorado Ltda.

26.CGC: 60.694.239/0001-30

27.NIRC: 35.206.409.398

28.INÍCIO DE ATIV.: 09/05/90

29.RAMO DE ATIVIDADE: Exec.serv.radiod.expl.comi.serv.mun.

30.CAE: 05.899

LOGRADOURO: 31.TIPO: Rua | 32.NOME: Pires da Rota | 33.Nº: 820 | 34.COMPL.: 830 | 35.CEP: 01529

36.BAIRRO/DISTRITO: Aclimação | 37.MUNICÍPIO: São Paulo | 38.UF: SP

39.LOCALIZAÇÃO: R. Pires da Rota

Logradouro | Fronteira Anterior | Fronteira Anterior

40.TELEFONE: (011) 856.2633

(indique o nº correspondente)

41 REGIME DE APURAÇÃO: ANTERIOR | ATUAL: 2

1.EEC 2.RPA 3.RES 4.RPA DISP. 5.ME 6.RSA

42.VALOR DA PARCELA DA ESTIMATIVA

43 ESTABELECIMENTO: ANTERIOR | ATUAL: 1º

1.MATRIZ 2.FILIAL 3.ÚNICO

* ASSINALE A INFORMAÇÃO ANTERIOR APENAS SE ESTA "DECA" TIVER COMO FINALIDADE COMUNICAR A RESPECTIVA ALTERAÇÃO.

LIVROS FISCAIS EM USO (assinale com X)

	ANTECIPAÇÃO	RETIFICAÇÃO	MOD.	REGISTRO DE
44			1	ENTRADA - ICMS/IPI
45		X	1A	ENTRADA - ICMS
46			2	SAÍDA - ICMS/IPI
47		X	2A	SAÍDA - ICMS
48		X	3	CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE
49			4	SELO ESPECIAL DE CONTROLE - IPI
50			5	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS
51		X	6	UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, TERMOS E OCORRÊNCIAS
52		X	7	INVENTÁRIO
53			8	APURAÇÃO DO IPI
54		X	9	APURAÇÃO DO ICMS

55.HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Folha complementar do quadro societário

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
4º SUBDISTRITO - LIMÃO
Av. Dep. Emílio Carlos, 69 - P: 2952-5485
CARLOS ALBERTO GALINDO - Oficial
AUTENTICAÇÃO AUTORIZADO A PRESENTE CÓPIA QUE CONFERE COM O ORIGINAL.
SELO DE CONTROLE
31 OUT. 2001
SELO PARA AUTENTICAÇÃO
SP 2223AA26[illegible]
Verdade
SELOS PARA SER VISTA

Folha 02

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1 (01331401) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 125

56	3	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	EM 17/03/98	João Lara Mesquita	6.231.860-3	SP
				006.121.408-63	Rua Maestro Elias Lobo, 718	
				01433 Jardim Paulista	São Paulo	SP
68	3	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	EM 17/03/98	Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	862.687	SP
				005.212.818-53	Rua Pedroso Alvarenga, 1.170	
				04531 Itaim Bibi	São Paulo	SP
80	2	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	EM / /	Roberto Crisostomo Mesquita	6.380.586-7	SP
				006.385.348-23	Rua Prudente Correa, 264	
				01430 Jardim Europa	São Paulo	SP
92	2	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	EM / /	Maria Luiza Mesquita Britto	6.864.781-5	SP
				021.392.638-55	R. Camilo Haddad, 78	
				05688 Morumbi	São Paulo	SP
104	2	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	EM / /	Fernando Crisostomo Mesquita	6.380.583	SP
				021.392.968-69	Rua Santo Rafredo, 389	
				05611 Jardim Guedala	São Paulo	SP
116	2	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	EM / /	Ana Maria Crisostomo Mesquita	6.864.779-7	SP
				021.432.448-60	Rua Maria Carolina, 369	
				01445 Jardim Paulistano	São Paulo	SP
128	2	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	EM / /	Patrícia Maria Mesquita	3.318.054-4	SP
				376.121.618-34	Rua Laerte Assunção, 232	
				01444 Jardim Paulistano	São Paulo	SP
140	2	1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	EM / /	Expédito Luiz Vieira de Carvalho Mesquita	506.514-8	SP
				004.421.198-87	R. Santa Judith, 131	
				05603 Cidade Jardim	São Paulo	SP
152		1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO	EM / /			

EXCLUSÃO DE TITULAR/SÓCIOS/DIRETORES

164. NOME	165. CPF/CGC	166. DATA / /
167. NOME	168. CPF/CGC	169. DATA / /
170. NOME	171. CPF/CGC	172. DATA / /
173. NOME	174. CPF/CGC	175. DATA / /
176. NOME	177. CPF/CGC	178. DATA / /
179. NOME	180. CPF/CGC	181. DATA / /
182. NOME	183. CPF/CGC	184. DATA / /
185. NOME	186. CPF/CGC	187. DATA / /
188. NOME	189. CPF/CGC	190. DATA / /



DADOS RELATIVOS AO SIGNATÁRIO

Elza Maria Duque - Procuradora

6.912.639 SP	031.603.068-51	(011) 856.2633
Av. Eng. Caetano Alvares	55	02598
Limão	SÃO PAULO	SP

ESTA DECLARAÇÃO CORRESPONDE À EXPRESSÃO DA VERDADE

S.Paulo, 05 de novembro de 1998.

X

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL - DRTC - 11

I.F.C. 18 06 NOV 1998 P.F.C. 388

ANTONIO NORIVAL RAZI
Agente Fiscal de Rendas - MF. 4.503.604 - SP.
Registro e Baixa de Pastarias Verificadas

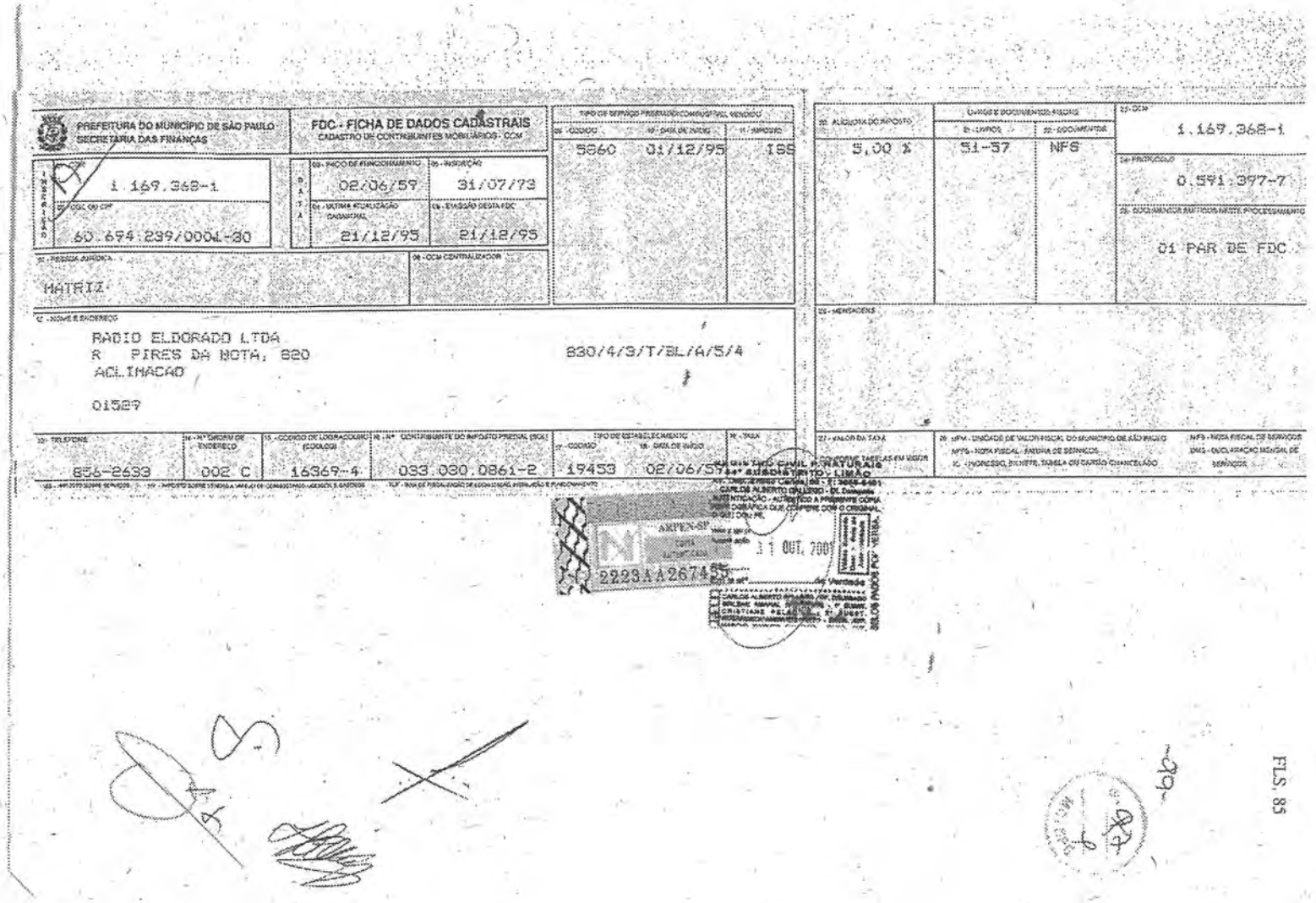

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS

FDC - FICHA DE DADOS CADASTRAIS
CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - CCM

1.169.368-1	02/06/59	31/07/73	
60.694.239/0001-30	21/12/95	21/12/95	

MATRIZ

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO/COMBUSTÍVEL VENDIDO		
5860	01/12/95	ISS

ALÍQUOTA DO IMPOSTO	LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS		
5,00 %	51-57	NFS	1.169.368-1
			0.591.397-7
			01 PAR DE FDC

NOME E ENDEREÇO

RADIO ELDORADO LTDA
R PIRES DA MOTA, 820
ACLIMACAO

01529

830/4/3/T/BL/A/5/4

TELEFONE	Nº ORDEM DE ENDEREÇO	CÓDIGO DE LOGRADOURO (CÓDIGO)	Nº CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL (SOL)	TIPO DE ESTABELECIMENTO CÓDIGO	DATA DE INÍCIO	TAXA
856-2633	002 C	16369-4	033.030.0861-2	19453	02/06/59	

MENSAGENS

VALOR DA TAXA

UPM - UNIDADE DE VALOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NFPS - NOTA FISCAL - FATURA DE SERVIÇOS
IC - INGRESSO, BILHETE, TABELA OU CARTÃO CHANCELADO
NFS - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DMS - DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

CARLOS ALBERTO GALLEGO - Dr. Delegado
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE COPIA
FOTOGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL
DIGITAL DOU FÉ.

ARPEN-SP
2223AA267455

11 OUT. 2001

FLS. 85

-99-

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 21/10/2002 - EMITIDA EM: 19/04/2002 NRO.: 5.339.861

CNPJ: 60.694.239/0001-35
RADIO ELDORADO LTDA
RUA PIRES DA MOTA 820 830/4 E 3 ANDARES ACLIMACAO
CEP: 01529-000 SAO PAULO SP

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:
- CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:
  COFINS, PIS/PASEP
- MEDIDA JUDICIAL:
  PIS/PASEP

COMPENSACAO DE PAGAMENTO:
COFINS, PIS/PASEP

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |

| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

MF/SRF/SRRF/8ªRF/DERAT/SPO
CHEFE SUBSTITUTO CAC / LAPS

SIPE Nº 62927
DEL. COMP. PORT/DERAT/SPO Nº 05/02

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44.º SUBDISTRITO - LUNDAO
AV. DEP. EMILIO CARLOS, 56
CARLOS ALBERTO GALLEGO

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

-101-

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
60.694.239/0001-30

Nome Completo
RADIO ELDORADO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 15:19:54 do dia 06/08/2002

Código de Controle da Certidão: DA3B.3C91.F91F.40DE

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

http://www.pgfn.fazenda.gov.br/serpro/certidao/certidao.asp

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
06/08/02
14 AGO. 2002
SP 1918A 0802687

FOLHA 01 FLS. 88

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

N. CERTIDAO 1804/032

-102-

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - RADIO ELDORADO LT
ENDERECO - RUA PIRES DA MOTA, 00820 OEP - 01.529-000
BAIRRO - ACLIMACAO MUNICIPIO - SAO PAULO
INSCRICAO ESTADUAL - 112.555.740.113
C.G.C. - 60694239/0001-30 C.N.A.E - 9221-5/00

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO IMPOSTO DE CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACAO DE SERVICOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. DR. EMILIO CARLOS, 66 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
29 ABR 2002
2223AA44
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
SIRLENE AMARAL RODRIGUES - 1º SUBST.
CRISTIANE PELAQUIM - 2º SUBST.
ROSANGELA ANDRADE PINTO - ESC. AUT.
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESC. AUT.

FINALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA

1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:	DATA DE EMISSAO:
SAO PAULO	22/04/2002
EMITIDO POR:	RESPONSAVEL:
SECAO DE COBRANCA-DA-9	ELIANA A. DE OLIVEIRA-TAAT

DSCF81-

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

N. CERTIDAO 1006/052

103

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE : RADIO ELDORADO LT
ENDERECO : RUA PIRES DA MOTA, 00020 CEP : 01.509-000
BAIRRO : ACLIMACAO MUNICIPIO : SAO PAULO
INSCRICAO ESTADUAL : 112.555.740.113
C.G.C. : 50624237/0001-30 C.N.A.E. : 9221-5/00

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO IPVA, ITBI/CAUSA MORTIS/ ITCMD E ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA, INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.

..*.*.*.*.*.*.*.*.

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 14° SUBDISTRITO - LIMAO
AV. CEL. ANTONIO CARLOS, 66 - F 3858-3461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICACAO E TERMOS A PEDIDO COM REPRO-
DUCAO DO ORIGINAL, O QUE DOU FE.
25 JUL. 2002
DA VERDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
SIRLENE AMARAL RODRIGUES - 1° SUBST
CRISTIANE PELAQUIM - 2° SUBST
ROSANGELA MORANDE PINTO - ESC. AUT
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESC. AUT
SP 2223AA 0019948

..*.*.*.*.*.*.*.*.

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. DEP. EMILIO CARLOS, 66 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICO CÓPIA ATENDENDO A PRESENTE COPIA ESTÁ
[illegible]
SP 2223 AA 5[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15	NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eldorado Ltda
16	ENDEREÇO: Rua Pires de Mota, 830
	MUNICÍPIO: São Paulo — UF: SP
17	TELEFONE
18	TRIBUTO / RECEITA
19	CNAE: 9221-5/00
20	PLACA DO VEÍCULO
21	OBSERVAÇÕES: Certidão complemento
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 0384 295788191 100602 15,88C GARDIN

02	DATA DE VENCIMENTO: 10/06/02
03	CÓDIGO DE RECEITA (Ex-Tabela): 167-3
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 112.555.740.116
05	CNPJ ou CPF: 60.694.239/0001-30
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA
07	
08	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigido): 25-5,88
10	JUROS DE MORA
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigido)
12	
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
14	VALOR TOTAL: 25-5,88

*RETIRAR CERTIDÃO NO 3º DIA ÚTIL APÓS PROTOCOLO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15	NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eldorado Ltda
16	ENDEREÇO: Rua Pires de Mota, 830
	MUNICÍPIO: São Paulo — UF: SP
17	TELEFONE
18	TRIBUTO / RECEITA
19	CNAE: 9221-5/00
20	PLACA DO VEÍCULO
21	OBSERVAÇÕES: Certidão
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 0127 019681352 100602 42,00C GARDIN

02	DATA DE VENCIMENTO: 10/06/02
03	CÓDIGO DE RECEITA (Ex-Tabela): 167-3
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 112.555.740.116
05	CNPJ ou CPF: 60.694.239/0001-30
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA
07	
08	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigido): 42,00
10	JUROS DE MORA
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigido)
12	
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
14	VALOR TOTAL: 42,00

*RETIRAR CERTIDÃO NO 3º DIA

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. DEP. EMILIO CARLOS, 66 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICO CÓPIA ATENDENDO A PRESENTE COPIA ESTÁ
[illegible]
SP 2223 AA 5[illegible]

FLS. 90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
17[illegible] 0009621

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 259.772/2002

AVISOS IMPORTANTES

*ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA, SEM EMENDA NEM RASURA
*PODERÁ SER SOLICITADA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, DESDE QUE CONSTATADOS ERROS COMETIDOS PELA REPARTIÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
RADIO EUDORADO LTDA

ENDEREÇO / LOCAL DA ATIVIDADE
R PIRES DA MOTA, 620, 3ºA/3º/T/BL./E. 5/4

TIPO(S) DE SERVIÇO
VEICULACAO E DIVULG TEXTOS, DEG E MAT DE PUB, POR AV MEIO

TIPO DE ESTABELECIMENTO
AGENCIA AGENTE PROPAGANDA PESQUISA MERCADO E SERV CONSULTIVOS

INSCRIÇÃO FEDERAL Nº	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO EM	ENCERRAMENTO EM	INSCRIÇÃO NO CCM Nº
##.###.###/####-##	5*02/06/1959**	**********	***.169.3**-1**
DATA DA INSCRIÇÃO NO CCM	PROTOCOLADA EM	EMITIDA EM	SIGLA
##31/07/1972**	**10/04/2002**	*17/04/2002**	******RS ******

PRAZO DE VALIDADE: 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA CONSTANTE DO CAMPO "EMITIDA EM", ACIMA, DECRETO N. 36.809, DE 15/04/97, DOM 16/04/97. CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO EM WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/SF

TRIBUTOS E PERÍODOS

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES ATÉ 1.96
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ATÉ MARÇO DE 2002
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ATÉ MARÇO DE 2002
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS ATÉ ######

CERTIFICO, DE ORDEM DO SENHOR CHEFE DA SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DA DIVISÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA E À VISTA DAS INFORMAÇÕES, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS INDICADOS, [illegible] DEVE A ESTA PREFEITURA

CERTIFICO MAIS QUE AS TAXAS DE FISC LOC. INST. E FUNC. A PARTIR DE 1998 ENCONTRAM-SE COM SUAS EXIGIBILIDADES SUSPENSAS

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. DEP. EMÍLIO CARLOS 44 - F. 3915-5454
CARLOS ALBERTO [illegible] DE OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO [illegible] A PRESENTE CÓPIA XEROX
SELO DE AUTENTICIDADE: AA41415
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
ROSANGELA ARRUDA PINTO - ESC. AUT.
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESC. AUT.

CERTIFICO, OUTROSSIM, QUE FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NA COBRANÇA DE DÉBITOS EVENTUAIS DE IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS QUE VENHAM A SER APURADOS OU QUE SE VERIFIQUEM A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS REFERIDOS NESTA CERTIDÃO, E O QUE CUMPRE CERTIFICAR E, PARA CONSTAR, FOI A PRESENTE CERTIDÃO, NA DATA SUPRA, CONFERIDA POR MIM.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
Auxiliar Téc. Administração
AF 23

942409

EDITH PERES GIL-SP
Inspetor Fiscal
AF 23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CERTIDÃO SOBRE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - DADOS CADASTRAIS

FLS. 91

DVB. 836/02-1

-105-

SÃO PAULO, 30 DE JULHO DE 2002

CERTIFICO, de ordem do chefe da Seção de Certidões Sobre Tributos Imobiliários e a pedido da parte interessada, à vista das informações:

***

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº062382002-21001040

-106-

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:60.698.259/0001-30
NOME:RADIO ELDORADO LTDA.
ENDEREÇO:RUA PIRES DA MOTA 820/830
BAIRRO ou DISTRITO:ACLIMACAO
MUNICÍPIO:SAO PAULO
ESTADO:SP
CEP:01529-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

CONJUNTA DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, E NO CODIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI 5.172/1966, QUE EM NOME DO CONTRIBUINTE SUPRA CONSTA A EXISTÊNCIA DOS DÉBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NÃO SENDO IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

042797608

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 19 DE JULHO DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL, A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Volume do Processo Digitalizado 53830.001635/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 135

-107-

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60694239/0001-30
Razão Social: RADIO ELDORADO LTDA
Endereço: RUA PIRES DA MOTA 820 830/4 E 3 ANDARES / ACLIMACAO / SAO PAULO / SP / 1529-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2002 a 17/09/2002

Certificação Número: 2002081900004403545023

Informação obtida em 19/08/2002, às 18:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 136

No.PEDIDO:****323 C/1

FLS. 94

-108-

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de:DONIZETI TORRES ALVARENGA RG 19467171 9

que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

RADIO*ELDORADO*LTDA********

SBEJP FMEPSBEP MUEB
TCFKQ GNFQTCFQ NVFC 43

CNPJ*60694239000130********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 30 de julho de 2002.

Eu, RENATO VITOR MEDA ...conferi.

São Paulo, 1 de agosto de 2002.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ
SP
RENATO VITOR MEDA-SUBSTITUTO DO TABELIÃO-RG 3.456.315-1

Valores cobrados:	
Emolumentos:	****3,87
Ao Estado:	****0,64
À Santa Casa:	****0,03
Total:	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **WWW.PROTESTO.COM.BR**
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

323 - CX. C

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ===>

*****DONIZETI TORRES ALVARENGA**********
RG 19467171 9

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 30/07/1997 A 30/07/2002 EM NOME DE:

*****RADIO ELDORADO LTDA**********

CNPJ : 60.694.239/0001-30

EU, LISETE ROMERO NAVAS.********** ,AUXILIAR PESQUISEI

SAO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2002

2002

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO
PJ
SP
ODENIR REIS GENÉSIO - ESCREVENTE - RG 6.029.189

----------VALORES COBRADOS PELA CERTIDAO----------

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA CASA	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU CODIGO DE AUTENTICIDADE: 01085934
SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, SEJA ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS

FLS. 96

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5094 / 3107-5035 / 3107-5036 FAX - SÃO PAULO

-110-

CERTIDÃO

N. 323-C
FLS.0000001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.

POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É .

A PEDIDO DE DONIZETI TORRES ALVARENGA **********, R.G-19467171 S

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N A O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE RADIO ELDORADO LTDA **********
********** **********

********** SBEJP*FMEPSDEP*MUEE**********
********** **********

CNPJ-60694259000130 ****-********** ****-**********

****-********** ****-********** ****-**********

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 30 DE JULHO DE 2002,

NADA MAIS.

PESQUISADO POR ROSANGELA RODRIGUES LOPES FILHO , AUXILIAR **********

CERTIDAO CONFERIDA POR ROSANGELA R. LOPES FILHO, AUXILIAR **********

SAO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2002

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
DALVA BALDAN - ESCREVENTE AUTORIZADA

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
****** DALVA BALDAN *******
ESCREVENTE AUTORIZADA*

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL
3,87	0,64	0,03	4,74

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [ROSFAR] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.
Solicite Certidões dos Demais Cartórios pela Internet: www.protesto.com.br

Esta certidão ao se referir ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangerá nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

FLS. 97

No. PEDIDO: ****325 C/1

-111-

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE DONIZETI TORRES ALVARENGA RG 19467171 9.

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

RADIO*ELDORADO*LTDA**********
SBEJP PMEPSBEP MUES
TCFKQ GNFQTCFQ NVFC 41

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CNPJ*60859239000130**********

no período de **CINCO ANOS anterior a 31 de julho de 2002**

Pesquisado por DEBORA M MACEDO.

SÃO PAULO, 1 de agosto de 2002

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	STA.CASA	TOTAL
****3,87	****0,84	****0,03	*****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

5º Tabelião de Protesto

FLS. 98 -112-

RUA DA GLÓRIA, 162 · SÃO PAULO · CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000323C - 01 XD*05*

COD: 1555236 **CERTIDÃO** NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É.

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 30 DE JULHO DE 2002, DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** RADIO ELDORADO LTDA **********
****** SBEJP FMEPSBEP MUED **********
****** CNPJ-60694239000130 **** **********
****** ********** **********

PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: DONIZETI TORRES ALVARENGA
RG. 19467171 9

Eu, ROBERTO DE SOUZA **********Auxiliar, pesquisei.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao a conferi e assino.

SAO PAULO, 01 de AGOSTO de 2002

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
3,87	0,84	0,03	4,74

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES, RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

FLS. 99
No.PEDIDO:****323 C/1

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

-113-

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de : DONIZETI TORRES ALVARENGA RG 19467171 9
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
RADIO*ELDORADO*LTDA********
SBEJP FMEPSBEP MUEB
TCFKQ GNFQTCFQ NVFC 43

CNPJ*60694239000130********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 31 de julho de 2002.

* * * * *
* * * * *
* * * * *

Pesquisado por ANTONINO AP.PORTELLA.

São Paulo, 1 de agosto de 2002

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA - ESCREVENTE - PROTOCOLO

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **www.protesto.com.br**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA. CASA	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA VERIFICAÇÃO SÓ SE REFERE AO NOME E PERÍODO ACIMA INDICADOS, NÃO INCLUINDO OUTROS NOMES EVENTUAIS, ANTIGOS OU MODERNOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

FLS. 100

No.PEDIDO:****323 C/1

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: DONIZETI TORRES ALVARENGA, RG 19467171 9,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

RADIO*ELDORADO*LTDA**********
SBEJP FMEPSBEP MUEB
TCFKQ GNFQTCFQ NVFC 43

CNPJ*60694239000130**********

no período de CINCO ANOS anterior a 31 de julho de 2002.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 1 de agosto de 2002.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ
SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG 12.405.221-6

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

DU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

FLS. 101

3106-8131

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: 8244-1006 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2002.08.01/C00323

115

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de DONIZETI TORRES ALVARENGA, RG 19467171 9 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 30/07/2002, em nome de:

RADIO ELDORADO LTDA
CNPJ 60694239000130

NÃO CONSTA PROTESTO

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.
São Paulo, 1 de Agosto de 2002

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP

PJ SP

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - ESCREVENTE - RG 5.033.063

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	*****	*****	*****	TOTAL
3,87	0,64	0,03	*****	*****	*****	4,74

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE www.protesto.com.br FOLHA 1

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AOS NOMES E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE CHAMADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00323-C
01/08/2002
Pag. 001/001

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-6537 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO — Tabelião
EDUARDA SILVEIRA — Tabeliã Substituta

-16-

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

que revistos os índices de REGISTRO DE PROTESTO no período de .5.(cinco) anos anteriores a 30/JUL/2002, deles verificou-se que, em Nome de RADIO ELDORADO LTDA
CNPJ 60.694.239/0001-30

********NAO CONSTAM PROTESTOS*********

Eu, S.CANCEL**********, pesquisei.
Eu, MARIA TEREZA BERTI**********, Escrevente autorizado subscrevo e assino.

Sao Paulo, 01 de AGOSTO de 2002.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO-SP
PJ SP
MARIA TEREZA BERTI - ESCREVENTE AUTORIZADO

Emolumentos	Ao Estado	Sta Casa	Total das Custas
*******3,87	*****0,84	****0,03	************4,74

SOLICITANTE: DOMIZETI TORRES ALVARENGA
RG 19467171 9

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO NÃO PODERÁ CONTER NOMES, CONCEITOS OU JUÍZOS DE VALOR, NEM CONSTAR ANOTAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE (ART. 38 DA LEI 8.935/94 - LEI DOS CARTÓRIOS)

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000

Nº do Pedido: 2002.08.01/C00323

CERTIDÃO

O 10º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de DONIZETI TORRES ALVARENGA, RG 19467171 9 que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a 30/07/2002 , em nome de:

RADIO ELDORADO LTDA
CNPJ 60694239000130

-117-

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

*

Eu, APARECIDA ROSARIA - ESCREVENTE AUTORIZADO(A). confere.

Eu, ELAINE COLETTI - SUBST DO TABELIÃO a Subscrevo e Assino.

São Paulo, 1 de Agosto de 2002

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	A SANTA CASA	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
3,87	0,84	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	4,74

Informações:

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

FOLHA : 1 Solicite certidões dos dez Tabelião de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

Metaware - OFR Millennium

31/07/2002 167165

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FLS. 104

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

C0731004013AA

-118-

Nº 146

Certidão Nº: 1736368 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais.

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais**, no período de 10 anos anteriores a data de **18/07/2002**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

RADIO ELDORADO LTDA **********

CGC.: 60.694.239/0001-30 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, quarta-feira, 31 de julho de 2002

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 167165

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

01/08/2002 167166

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FLS. 105

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

-119-

C0802000383AA

Certidão Nº: 1740569 **FOLHA:** 1 / 2

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 10 anos anteriores a data de **31/07/2002**, verificou **CONSTAR** em nome de:

RADIO ELDORADO LTDA **********

CGC.: 60.694.239/0001-30 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

As seguintes distribuições:

» 23ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.95.902446-9(000076/95), ação: Ordinaria, Reqte: GILBERTO XAVIER DE BRITO, data: 20/01/1995 **********
» 14ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.00.595825-3, ação: Procedimento Sumário (Rep. Ac. Veículos), Reqte: Claudini Quadrante Chehara, data: 13/06/2000 **********
» 3ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.00.518491-6, ação: Indenização (ordinário), Reqte: Paulo Salim Maluf, data: 22/02/2000 **********
» 12ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.00.512628-2, ação: Indenização (ordinário), Reqte: Paulo Salim Maluf, data: 09/02/2000 **********
» 4ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.99.074299-7, ação: Ordinária, Reqte: Osvaldo Enéas Nantes Soares, data: 29/06/1999 **********
» 33ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.99.063777-8, ação: Ordinária, Reqte: Tarso Fernando Herz Genro, data: 07/06/1999 **********
» 4ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.99.059318-5, ação: Medida Cautelar Inominada, Reqte: Osvaldo Enéas Nantes Soares, data: 25/05/1999 **********
» 10ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.99.054841-4, ação: Indenização, Reqte: Paulo Salim Maluf, data: 13/05/1999 **********

Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a autenticação eletrônica do Bilhete.

PEDIDO Nº 167166

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

01/08/2002 167166

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FLS. 106

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

120

C09020003B4AA

Certidão Nº: 1740569 **FOLHA:** 2 / 2

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei. Foi recolhida a diferença de R$ 2,00.

São Paulo, sexta-feira, 02 de agosto de 2002

Esta certidão só terá valor se original, sem rasuras, e mediante a autenticação eletrônica do Ofício.

PEDIDO Nº 167166

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

01/08/2002 167164

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FLS. 107

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

-121-

C0801000237AA

Certidão Nº: 1738020 **FOLHA: 1 / 1**

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Pedidos de Falência e Concordata**, no período de 10 anos anteriores a data de **31/07/2002**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

RADIO ELDORADO LTDA **********

CGC.: 60.694.239/0001-30 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, quinta-feira, 01 de agosto de 2002

Esta certidão só terá validade se original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica da Diretora.

PEDIDO Nº 167164

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

-122-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS
E FISCAIS

Nº DO PEDIDO
48593-1

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 26 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA JURIDICA

RADIO ELDORADO LTDA
CGC: 60.694.239/0001-30

N A D A C O N S T A

São Paulo, 01 DE AGOSTO DE 2002, (11:01h).

DIRCELENE DA CUNHA
CENTRAL DE CERTIDÕES
RUA JOSE BONIFACIO 257
JUSTICA FEDERAL 1a INSTANCIA DE SAO PAULO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42 Por Pagina
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 48593-1

ESTA CERTIDAO ABRANGE TODOS OS FORUNS FEDERAIS DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

NCIF 3ª R. 3873370

-123-

CERTIDÃO D-33736/2002

RUBENS PARENTE JÚNIOR, DIRETOR DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS, DE 1ºGRAU EM SÃO PAULO

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os registros informatizados, deste Serviço de Distribuição, deles verificou CONSTAR no período de 1º(primeiro) de janeiro de 1982(mil novecentos e oitenta e dois) até 31(trinta e um) de julho de 2002(dois mil e dois), distribuição de reclamações apresentadas contra "RADIO ELDORADO LIMITADA", conforme relação em anexo, carimbada e por mim rubricada.- NADA MAIS.- E para constar, eu Vilma Marques Ferreira Vieira, Técnico Judiciário, digitei e conferi.- E, eu Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos, de 1º Grau em São Paulo, DOU FÉ e assino.- São Paulo, 02(dois) de agosto de 2002(dois mil e dois).-

CERTIDÃO ISENTA DE EMOLUMENTOS CONF RES. ADM. Nº 4R/90 DO TST PUB. D O U DE 04.07.90 (COM CR 1/90)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

-D4-

F3=Sair F5=Renovar F6=Partes F10=Barra de ações F12=Cancela Nº 122

08-04 SA MN + KS DM IM II SI TRT KB

WUbnNome - Justiça do Trabalho - 1ª Instância 1/08/2008 16:40:44
São Paulo - Capital Distribuição Usuário: Marina

Consulta Processo por Parte de Nome

Nome	Nº Processo ou Com	Vara	Proc.	Ano
RADIO ELDORADO LTDA	001	001	0918	1995
RADIO ELDORADO LTDA	001	009	1687	1995
RADIO ELDORADO LTDA	001	076	1704	1995
RADIO ELDORADO LTDA	001	060	0227	1994
RADIO ELDORADO LTDA	001	085	2804	1992
RADIO ELDORADO LTDA	001	006	2761	1997
RADIO ELDORADO LTDA	001	040	1333	1998
RADIO ELDORADO LTDA	001	024	0107	2000
RADIO ELDORADO LTDA	001	012	0637	2000
RADIO ELDORADO LTDA	001	016	2279	2000
RADIO ELDORADO SA	001	021	2668	1995

F3=Sair F5=Renovar F6=Partes F10=Barra de ações F12=Cancela

08-04 SA MN + KS DM IM II SI TRT KB

TV ELDORADO

QUALIFICAÇÃO

ECONÔMICO- FINANCEIRA

ITEM 5.3

126

COPIA DE BALANCO JULHO..../2002

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

ENDERECO : RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30
CIDADE : SAO PAULO SP
TELEFONE : (11) 3291-1000
INSCR.MUN: 3.113.419-0
INSCR.EST: 116.349.310.116
CNPJ : 05004523/0001-20
REGIME : PRESTACAO DE SERVICOS
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA
C.N.A.E. : 9222-3/01
NIRE : 35217519775 de: 18/04/02

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.
CARLOS EDUARDO PRADO
RUA COMENDADOR ELIAS KARZUN 468
SAO PAULO
(011)5579-6544

-127-

DEMONS. RESULTADOS EXERCICIO ANALITICO

JULHO..../2002 Folha: 0001

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.330.116
CARLOS EDUARDO PRADO T.MEN.COM.: 1.333.419-0 Num.Empresa: 000218 CNPJ/CEP.. 05664923/0001-20
RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 488 ENDEREÇO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO 1011:5523-6866 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.
apscontabil@uol.com.br

RESULTADOS DO EXERCICIO

450.002-4	D E S P E S A S				
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS				
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRAS				
455.007-2	DESPESAS BANCARIAS	-70,00			
455.009-9	CPMF	-319,46			
	soma do grupo		-389,46		
	total dos grupos			-389,46	0,00 %
	P R E J U I Z O			-389,46	0,00 %

CUCA FRESCA INFORMATICA TEL.(014) 421-6600/0300-789-3007 cucafresca.com.br MARILIA-SP CUCA FRESCA 2002 R1

B A L A N C O A N A L I T I C O

JULHO..../2002 - Folha: 0002

S.P.R. ORG E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.310.115
CARLOS EDUARDO PRADO I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238 CNPJ/CPF.: 05004523/0001-20
RUA CONSELHEIRO ELIAS ZARZUR 488 ENDEREÇO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-5944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CRAE : 9222-3/91 REG.: SERV.
spscontabil@uol.com.br

A T I V O

100.000-0	C I R C U L A N T E			
100.003-9	DISPONIVEL			
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES			
101.015-6	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.....	610,54		
	soma do grupo		610,54	
	TOTAL DO DISPONIVEL.....			610,54
104.003-0	REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
146.004-8	APLICACOES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA			
146.031-5	UNIBANCO - RENDA FIXA.....	94.000,00		
	soma do grupo		94.000,00	
	TOTAL DO REALIZAVEL A CURTO PRAZO.....			94.000,00
	T O T A L D O C I R C U L A N T E			94.610,54
173.000-4	P E R M A N E N T E			
197.003-6	DIFERIDO			
197.004-6	DESPESAS PRE-OPERACIONAIS			
197.005-4	GASTOS ADMINISTRATIVOS PRE-OPERACIONAIS.....	243,49		
	soma do grupo.....		243,49	
	TOTAL DO DIFERIDO.....			243,49
	T O T A L D O P E R M A N E N T E.....			243,49
	T O T A L D O A T I V O			94.854,03

****

****

8

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 157

B A L A N C O A N A L I T I C O

E.V.S. CONT.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.	EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA	EXERC.../2002	Folha: 0003
CARLOS EDUARDO PRADO	I.MUN.CON.: 3.111.419-0 Num.Empresa: 699238	INSCR.EST.:	116.389.310.116
RUA COMENDADOR ELIAS CARDOS 488	ENDERECO..: RUA LEIRES BADARO 250 CJ. C SALA 30	CNPJ/CPF.:	05004523/0001-20
SAO PAULO (011)5521-6944	ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	SAO PAULO - SP	
spmcontas@uol.com.br		CNAE : 9200-3/01 REG.: SERV.	

P A S S I V O

200.002-4	C I R C U L A N T E			
255.003-2	CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS.....			
256.694-6	DEMAIS CONTAS A PAGAR			
256.041-0	CONTRIB. SINDICAL PATRONAL A RECOLHER.....	243,49		
	soma do grupo.....		243,49	
	TOTAL DE CONTAS A PAGAR.....			243,49
	T O T A L D O C I R C U L A N T E			243,49
280.002-0	P A T R I M O N I O L I Q U I D O			
280.003-9	CAPITAL			
280.004-7	CAPITAL SOCIAL.....			
280.005-5	CAPITAL.....	65.200,00		
	soma do grupo.....		65.200,00	
	TOTAL DE CAPITAL.....			65.200,00
290.003-3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
292.004-2	RESULTADO DO EXERCICIO			
297.011-5	RESULTADOS DE JULHO.....	-389,46		
	soma do grupo.....		-389,46	
	TOTAL DE LUCROS/PREMIOS ACUMULADOS.....			-389,46
	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO			64.810,54
	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO.....			64.854,03

Volume do Processo Digitalizado 53830.001935/2002-41 VOL 1 (0131141) SEI 53830.001935/2002-41 / pg. 158

B A L A N C O A N A L I T I C O

H.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.	EMPRESA...: REDEVIDA SISTEMA DE TELEVISAO LTDA	JULHO.../2002	Folha: 0004
CARLOS EDUARDO PRADO -	I.MUN.CCM.: 9.113.419-9 Num.Empresa: 000239	INSCR.EST:	116.349.310.118
RUA COMENDADOR ELIAS KARZUN 488	ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30	CNPJ/CPF.:	05664523/0681-20
SAO PAULO (011)5523-6944	ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	SAO PAULO - SP	
spcontabil@uol.com.br		CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.	

** DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS **

Prejuizo liquido do ex. depois da provisao p/imposto de renda-	389,46
TOTAL DOS RECURSOS.....	-389,46
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.....	-389,46

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Geral da empresa, encerrado nesta data, com suas demonstracoes de Resultados do Exercicio, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R$ 84.654,03

(Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Tres Centavos**********

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente tecnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos por esta empresa, que se responsabiliza por sua exatidao e veracidade, bem como pelos estoques considerados,levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

SAO PAULO....., 31 de JULHO ... de 2002

14.° LIMÃO

Responsavel pela Empresa: FRANCISCO MESQUITA NETO
Qualificacao: DIRETOR
CPF: 956.157.418-72 RG: 6.231.661 SSP/SP

Contador: SPS.ORG E PREST.DE SERV.CONTABEIS SC LTD
CRC: 2SP014539/O-5 SILVIA APARECIDA DOS ANJOS
CRC 1SP164.308/O-7

Cartorio Civil
Av. Dep. Emilio Carlos, 1... Fone 458.5451
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheco a(s) firma(s) de ... a(s) 001 16
São Paulo, 14 de Agosto de 2002 da verdade
Em test. ... (...)
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
ESCR. AUTORIZADA
ESCR. AUTORIZADA
ESCR. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SP 2223-1 0305615

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141). SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 159

131 129

QUOCIENTES PARA ANALISE DO BALANCO

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAS.S/C LTDA.	EMPRESA...: ELOCRADE SISTEMA DE TELEVISAO LTDA	JULHO..../2002	Folha: 0005
CARLOS EDUARDO PRADO	I.MUN.CCM.: 5.115.419-6 Num.Empresa: 000236	INSCR.EST:	115.349.119.116
RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 488	ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30	CNPJ/CPF.:	05004523/0001-20
SAO PAULO (011)5579-6944	ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	SAO PAULO - SP	
spacontabil@uol.com.br		CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.	

-As formulas, os quocientes apurados, e as avaliacoes constantes deste relatorio,representam informacoes preliminares.
-Resultados mais positivos e conclusivos dependem dos metodos adotados por cada profissional, e das caracteristicas e peculiaridades de cada empresa, em funcao de sua atividade, etc.

ATENCAO: (INFORMACOES CONFIDENCIAIS; DE USO RESERVADO AO ESCRITORIO / EMPRESA)

01. LIQUIDEZ IMEDIATA: (Demonstra a medida da capacidade financeira imediata para liquidacao das obrigacoes venc. a curto prazo)

Disponivel — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez

Passivo Circulante — 7,51

02. LIQUIDEZ CORRENTE: (Demonstra quanto a empresa tem de Ativo Circulante para pagar cada "R$ 1,00" das obrigacoes/curto prazo)

Ativo Circulante — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez

Passivo Circulante — **,**

03. LIQUIDEZ SECA....: (Demonstra qto a empr.tem de Disponivel e de direitos a receb.p/pagar cada R$ 1,00 de obrig. curto prazo)

Ativo Circulante - Estoques — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez

Passivo Circulante — **,**

04. LIQUIDEZ GERAL..: (Demonstra qto a empr. tem de bens/direitos a curto e longo prazo p/pagar as obrig. a curto e longo prazo)

Ativo Circulante + Realizavel a longo prazo — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez

Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo — **,**

05. SOLVENCIA GERAL...: (Demonstra se a empr. tem bens e direitos suficos/ou insuficientes p/pagar as obrig. a curto e longo prazo)

Ativo Total - Compensacao — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez

Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo — **,**

06. PARTICIPACAO DE CAPITAL DE ter: (Demonstra quanto a empresa possui de capital de terceiros em relacao ao todo o seu Passivo)

Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez

Passivo Circ. + Exig.L.prazo + Patr.Liquido — 0,00

07. ENDIVIDAMENTO CURTO/LONG.: (Demonstra grau de dependencia, quanto vencera a curto prazo, em relacao ao Capital de terceiros)

Passivo Circulante — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez

Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo — 1,00

08. GARANTIA DE CAPITAL DE ter..: (Demonstra o grau de garantia, de seguranca para os credores que emprestam capital a empresa)

Patrimonio Liquido + res.exercicio futuro — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez

Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo — **,**

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0194141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 160

QUOCIENTES PARA ANALISE DO BALANCO

JULHO..../2002 Folha: 0006

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAS.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.730.116
CARLOS EDUARDO PRADO T.MUN.CCM.: 3.113.419-6 Num.Empresa: 000216 CNPJ/CPF.: 05306523/0001-20
RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 488 ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. 6 SALA 1A SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.
spcontabil@uol.com.br

05. GARANTIA.....: (Demonstra a situacao economica, quanto maior o quociente, maior seguranca para quem empresta p/ empresa)
Ativo Circulante + Realizavel + Permanente dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Passivo Circulante + Exigivel a Longo prazo **,**

10. ENDIVIDAMENTO TOTAL: (Quanto maior o grau de endiv.,menor capacidade e estabilidade financeira tera a empresa a longo prazo)
Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Ativo Total - Compensacao 0,00

11. ENDIVIDAMENTO DO PATRIMONIO LIQDO: (Demonstra o percentual de endividamento da empr. em relacao ao Capital Proprio da empr.)
Exigibilidades dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Patrimonio Liquido 0,00

12. IMOBILIZACAO EM RELACAO AO PATRIMONIO LIQDO: (Demonstra o grau de imobilidade da empresa, em relacao ao patrimonio liquido)
Ativo Permanente dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Patrimonio Liquido 0,00

13. IMOBILIZACAO EM REL/CAPITAL PROPRIO: (Quanto maior o grau de imobilizacao, menor a capacidade financ. da empresa a lg.prazo)
Ativo Permanente - Exigivel a longo prazo dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Patrimonio Liquido 0,00

14. CAP.GIRO PROPRIO EM REL/ATIVO CIRCULANTE: (Demonstra percentual do Capital de Giro Propr. em relacao ao Ativo Circulante)
Ativo Circulante - Passivo Circulante dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Ativo Circulante 1,00

15. RENTABILIDADE DO ATIVO: (Demonstra que no Ano p/cada R$ 1,00 investido houve um retorno, lucro liq.de R$ centavos/milesimos)
Lucro liquido exercicio dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Ativo Total - Compensacao

16. RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQDO: (Demonstra que no Ano p/cada R$ 1,00 invest.houve um retorno de R$ centavos/milesimos)
Lucro liquido exercicio dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Patrimonio Liquido

17. RELACAO ENTRE IMPOSTOS/DESPESAS/LUCRO LIQDO, EM REL/RECEITA BRUTA: (Veja Demonstracao de Resultados do exercicio)

CUCA FRESCA INFORMATICA TEL.(0141 421-9000/0300-788-1003 cucafresca.com.br MARILIA-SP CUCA FRESCA 2002 R3

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LIQUIDO

LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVICO (BRAGANÇA PAULISTA -SP)

1- O Patrimônio Líquido supera o valor indicado no Anexo I para a localidade de Bragança Paulista - SP, conforme demonstrativo abaixo:

PLM = R$ 84.610,54

P.M.C.A = Preço Mínimo Constante do Anexo I = R$ 131.557,50

PLM >= PMCA x 10% ←=→ R$ 84.610,54 >= R$ 13.155,75

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1 (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 162

FLS. 120

434

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LIQUIDO

LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVICO (PINDAMONHANGABA – SP)

1- O Patrimônio Líquido supera o valor indicado no Anexo I para a localidade de Pindamonhangaba - SP, conforme demonstrativo abaixo:

PLM = R$ 84.610,54

P.M.C.A = Preço Mínimo Constante do Anexo I = R$ 123.889,50

PLM >= PMCA x 10% <==> R$ 84.610,54 >= R$ 12.388,95

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

183

DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LIQUIDO

LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVICO (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS –SP)

1- O Patrimônio Líquido supera o valor indicado no Anexo I para a localidade de São José dos Campos - SP, conforme demonstrativo abaixo:

PLM = R$ 84.610,54

P.M.C.A = Preço Mínimo Constante do Anexo I = R$ 561.775,50

PLM >= PMCA x 10% ⟷ R$ 84.610,54 >= R$ 56.177,55

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0



-136-

DECLARAÇÃO

Considerando que no item 5.3.3. do Edital de Concorrência 160/2001 SSR/MC, a fórmula para cálculo do patrimônio líquido menciona a sigla AT e na leitura da referida fórmula é mencionado AC – Ativo Circulante e visando facilitar a leitura do Índice de Solvência, os abaixo assinados, dirigentes da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., declaram que anexam na Habilitação Jurídica dessa empresa três possíveis alternativas para cálculo do patrimônio líquido, a seguir demonstradas:

(i) AT= ativo total;

(ii) AC= ativo circulante; e

(iii) AT= ativo circulante

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002.

44.º LIMÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ 05.004.523/0001-20

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF : 956.157.418-72

e

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF : 044.578.548-91

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emílio Carlos, 66 - Fone 856.8401
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ..... e dou fé
São Paulo, 16 AGO. 2002
Em test.º ..... de verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
CRISTIANE PELAQUIN - ESCR. AUTORIZADA
SIRLENE MARTAL RODRIGUES - ESCR. AUTORIZADA
PORANGUE ANDRADE VINTO - ESCR. AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

-137

186

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AT/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.854,03 / [243,49 + zero] = 348,49

AT = R$ 84.854,03
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero

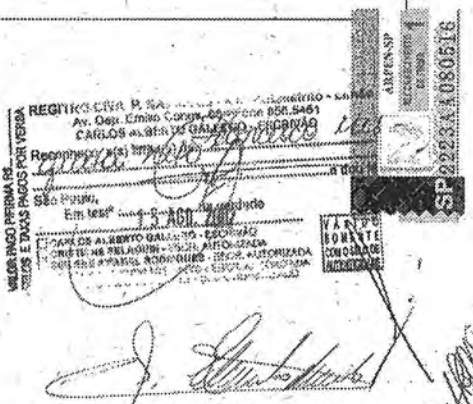

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

-138-

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AC/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.610,54 / [243,49 + zero] = 347,49

AC = R$ 84.610,54
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AT/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.610,54 / [243,49 + zero] = 347,49

AT = R$ 84.610,54
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

16/08/2002 743069

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FLS. 126

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

C081600326LAR

Certidão Nº: 1777322 FOLHA: 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Pedidos de Falência e Concordata**, no período de 10 anos anteriores a data de **14/08/2002**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA **********

CGC.: 05.004.523/0001-20 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, sexta-feira, 16 de agosto de 2002

Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 743069

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

-141-

CERTIDÃO D-37429/2002

RUBENS PARENTE JÚNIOR, DIRETOR DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS, DE 1ºGRAU EM SÃO PAULO

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os registros informatizados, deste Serviço de Distribuição, deles verificou NÃO CONSTAR no período de 1º(primeiro) de janeiro de 1982(mil novecentos e oitenta e dois) até 13(treze) de agosto de 2002(dois mil e dois), distribuição de reclamações apresentadas contra "ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LIMITADA".-. NADA MAIS.-.E para constar, eu a Rosa de Assempção Santana Técnico Judiciário, digitei e conferi.-.- E, eu Valencio Izquierdo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos de 1º Grau em São Paulo DOU FÉ e assino.- São Paulo, 14(catorze) de agosto de 2002(dois mil e dois).-.

CERTIDÃO ISENTA DE EMOLUMENTOS CONF RES. ADM. Nº 48/90 DO TST PUB. D O U DE 04.07.90 (COM CR 1/90)

142.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CIVEIS, CRIMINAIS
E FISCAIS

Nº DO PEDIDO
46519-1

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA JURIDICA

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
CGC: 05.004.523/0001-20

N A D A C O N S T A

Sao Paulo, 08 DE AGOSTO DE 2002, (09:51h)

WANDERLEY DE OLIVEIRA FILHO
CENTRAL DE CERTIDÕES
RUA JOSÉ BONIFÁCIO 237
JUSTIÇA FEDERAL 1a INSTANCIA DE SAO PAULO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42 Por Pagina
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 46519-1

ESTA CERTIDAO ABRANGE TODOS OS FORUNS FEDERAIS DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

NCJF 3ª R. 3879080

TV ELDORADO

REGULARIDADE FISCAL

ITEM 5.4

-144-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
05.004.523/0001-20	01/10/2002

CÓDIGO DE ACESSO
13.01.87.52.82 - 05.004.523.000.120

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.22-3/01 - Atividades de televisao aberta

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc)			NÚMERO
RUA LIBERO BADARO			293
COMPLEMENTO (apto,sala,andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
CJ C SALA 30	CENTRO		01009-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
SAO PAULO		SP	

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 15:47, horário de Brasília, do dia 02/08/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0818000 - SAO PAULO

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 293 - 8º Andar
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a presente cópia como sendo conforme o original apresentado. Dou fé.
S. Paulo, 14 AGO. 2002
SP 1918AD802855

Volume do Processo Digitalizado 53530.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53530.001835/2002-41 / pg. 173

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FDC - FICHA DE DADOS CADASTRAIS
CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - CCM

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO/COMBUSTÍVEL VENDIDO		
08 - CÓDIGO	10 - DATA DE INÍCIO	11 - IMPOSTO

DADOS CADASTRAIS			
01 - CCM		03 - INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	05 - INSCRIÇÃO
3.113.419-0		18/04/02	26/04/02
02 - CNPJ OU CPF		04 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	06 - EMISSÃO DESTA FCC
05.004.523/0001-20			26/04/02
07 - PESSOA JURÍDICA		09 - CCM CENTRALIZADOR	
MATRIZ			

12 - NOME E ENDEREÇO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
R LIBERO BADARO 293 CJ C SALA 30
CENTRO
01009-000

13 - TELEFONE	14 - Nº ORDEM DE ENDEREÇO	15 - CÓDIGO DE LOGRADOURO (CADLOG)	16 - Nº CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL (SCL)	TIPO DE ESTABELECIMENTO 17 - CÓDIGO	18 - DATA DE INÍCIO	19 - TAXA
	001	11924-9	001.079.0076-8	14357	18/04/02	TLIF

09 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS ... 11 - IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS ... TLIF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Av. Liberdade, 3149 - 1º andar
AUTENTICADO
Reconheço a(s) firma(s) de: [illegible]
Para uso junto ao(s) seguinte(s) órgão(s): [illegible]
Selo(s): [illegible]
Selo Digital de Autenticidade
1191B4D508950
Consulte a validade do selo em www.tjsp.jus.br
Emolumentos: [illegible]
Selo Digital de Autenticidade
1191B4D508950
Consulte a validade do selo em www.tjsp.jus.br

FLS. 131

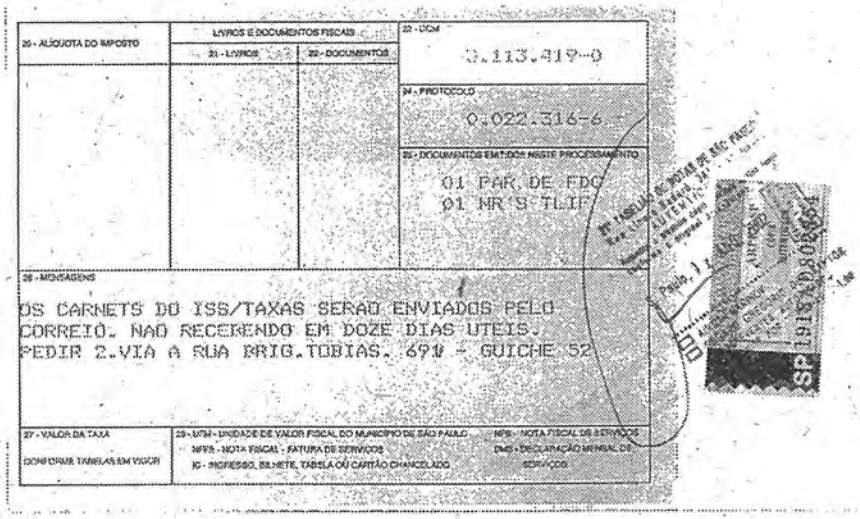

20 - ALÍQUOTA DO IMPOSTO	LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS		23 - DCM
	21 - LIVROS	22 - DOCUMENTOS	0.113.419-0
			24 - PROTOCOLO 0.022.316-6
			25 - DOCUMENTOS EMITIDOS NESTE PROCESSAMENTO 01 PAR DE FDC 01 NR'S TLIF

26 - MENSAGENS

OS CARNETS DO ISS/TAXAS SERAO ENVIADOS PELO CORREIO. NAO RECEBENDO EM DOZE DIAS UTEIS. PEDIR 2.VIA A RUA BRIG.TOBIAS. 691 - GUICHE 52

27 - VALOR DA TAXA	28 - UFM - UNIDADE DE VALOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	NFS - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
CONFORME TABELAS EM VIGOR	NFES - NOTA FISCAL - FATURA DE SERVIÇOS IC - INGRESSO, BILHETE, TABELA OU CARTÃO CHANCELADO	DMS - DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

-146-

Governo do Estado de São Paulo

POSTO FISCAL ELETRÔNICO — SECRETARIA DA FAZENDA DE SÃO PAULO — Simplificando a vida do Contribuinte

Serviços Contribuinte | Sugestões | Voltar | DECA

CONSULTA : DECA

ESTABELECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição Estadual	Situação	Data da Situação
116.349.310.116	CONTRIBUINTE ATIVO	26/04/2002

Nome ou Razão Social: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Nome Fantasia:

CNPJ	NIRE	Início de Atividade
05.004.523/0001-20	35.217.519.775	26/04/2002

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Posto Fiscal	DRT
PF: 310 - SE	DRT: C I - CAPITAL

Capital Social	Tipo de Estabelecimento	Franquia	CNPJ Franquia
85.000,00	UNICO	NENHUMA	

Tipo Jurídico: Sociedade por Quotas de Responsabilidade

Início de Regime	Regime de Apuração	Substituição Tributária
26/04/2002	NORMAL RPA	NÃO

CNAE	Descrição do CNAE
9222-3/01	Atividades de televisão aberta

Data CNAE: 26/04/2002

CPR Normal	CPR-ST	Data CPR
1031		26/04/2002

Data da Expedição	Vigilância Sanitária

Data Protocolo	Protocolo Cetesb	Data Cetesb	Licença Cetesb

COMUNICAÇÕES

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
(011)	5523-6944	(011)	5522-3574

E-mail:

CONTABILISTA

Tipo CRC	CRC	Documento
Contabilista	1SP143854/O-0	035.156.498-59

ENDEREÇO

FLS. 134

147

Gerente Delegado (contrato social)		SIM	
Nome / Nome Empresarial			
JOSÉ APARECIDO LANZANA			
CPF		RG	
044.578.548-91		3179594 SP	
Tipo de Logradouro	Logradouro		Número
RUA	RUA BREVES		690
Complemento	Bairro / Distrito		CEP
	CHACARA MONTE ALEGRE		04.645-001
Município			UF
SÃO PAULO			SP
DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
Situação			Data desta Situação
Ativo			26/04/2002

Esta Declaração corresponde a expressão da verdade, sujeitando-se o infrator em crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal.

-131-

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.
CNPJ: 05.004.523/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 11:26:31 do dia 12/08/2002 (hora e data de Brasília).
Válida até 12/02/2003.

Código de controle da certidão: **84A6.EC1A.DC0C.6E33**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1 (01341+1) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 173

FLS. 135

148

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº163682002-21001030

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:05.004.523/0001-20
NOME:ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
ENDEREÇO:RUA LIBERO BADARO, 293 CJ. C SALA 30
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICIPIO:SAO PAULO
ESTADO:SP
CEP:01009-000

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
14 AGO. 2002
SP 191BAD802878

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:
- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL, DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 23 DE JULHO DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

21º TABELIÃO DE NOTAS
Esta Autenticação não dispensa consulta à internet para a verificação de validade.
(D.S. 207 INSS)

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

http://www0.dataprev.gov.br:8080/cnd/cndped.html 23/07/2002

Tipo	Logradouro	Número
RUA	LIBERO BADARO	293
Complemento	**Bairro / Distrito**	**CEP**
CJ C SALA 30	CENTRO	01.009-000
Município		**UF**
SAO PAULO		SP

QUADRO SOCIETÁRIO

Participante 1

Tipo de Participação			Assina pela Empresa
Sócio			SIM
Nome / Nome Empresarial			
RADIO ELDORADO LTDA.			
CNPJ			
60.694.239/0001-30			
Tipo de Logradouro	**Logradouro**		**Número**
RUA	PIRES DA MOTA		620
Complemento	**Bairro / Distrito**		**CEP**
3 e 4 ANDARES	ACLIMAÇÃO		01.529-000
Município			**UF**
SÃO PAULO			SP
DDD Fone	**Telefone**	**DDD Fax**	**Fax**
Situação			**Data desta Situação**
Ativo			26/04/2002

Participante 2

Tipo de Participação			Assina pela Empresa
Sócio			NÃO
Nome / Nome Empresarial			
FRANCISCO MESQUITA NETO			
CPF		**RG**	
956.157.418-72		6231861 SP	
Tipo de Logradouro	**Logradouro**		**Número**
RUA	PROFESSOR GABRIEL ORTIZ		269
Complemento	**Bairro / Distrito**		**CEP**
	JARDIM GUEDALA		05.612-070
Município			**UF**
SÃO PAULO			SP
DDD Fone	**Telefone**	**DDD Fax**	**Fax**
Situação			**Data desta Situação**
Ativo			26/04/2002

Participante 3

Tipo de Participação	Assina pela Empresa

- 130 -

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05004523/0001-20
Razão Social: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
Endereço: RUA LIBERO BADARO 293 CJ C SALA 30 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 1009-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2002 a 21/08/2002

Certificação Número: 2002072300011319906002

Informação obtida em 19/08/2002, às 11:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatriz=11... 19/08/02

-152-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
05.004.523/0001-20

Nome Completo
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 11:37:54 do dia 12/08/2002

Código de Controle da Certidão: A3CA.BF33.E777.D447

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001535/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001535/2002-41 / pg. 182

FLS. 139

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

N. CERTIDAO 153 0305/002

181

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - ELDORADO SISTEMA DE TELEVISO LTDA
ENDERECO - RUA LIBERO BADARO, 00293 - CJ 30 CEP - 01.009-000
BAIRRO - CENTRO MUNICIPIO SAO PAULO
INSCRICAO ESTADUAL - 116.349.310.116
C.G.C. - 05004523/0001-20 C.N.A.E - 7222-3/01

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO IPVA, ITDI/CAUSA MORTIS/ ITCMD E ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO
..*.*.*.*.*.*.*.*.

*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
..*.*.*.*.*.*.*.*.*

FINALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA

1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 01/04/93 (DOE DE 02/04/93)

LOCAL DE EMISSAO:	DATA DE EMISSAO:
SAO PAULO	08/05/2002

EMITIDO POR:	RESPONSAVEL:
SECAO DE COBRANCA DA Y	ELISANGELA T. L. GUIMARAES-TAAT

D3CF01

-154-

FOLHA UNICA

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO | N. CERTIDAO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA | CAP-196/02

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
ENDERECO: PCA ALBERTO SANTOS DUMONT, 00099 - CJ 20
01.009-000 - CENTRO - SAO PAULO
INSCRICAO ESTADUAL: 116.368.339.116
C.N.P.J.: 05044523/0001-20 C.M.C.: 9225-3/01

NAO EXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / IVNE INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 365 - 4º andar
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a(s) assinatura(s) de: [illegible]
Selo(s) e código(s) de segurança: [illegible]
Em testemunho da verdade.
14 AGO. 2002

SELO DE AUTENTICIDADE
SP 19184D802899

FINALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA

1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS VINCULADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS MENSAL FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE

4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 03/04/98 (DOE DE 04/04/98).

MOTIVO EXP.	DT. EMISSAO	RESPONSAVEL
COMPRA TEMPO - SBPAR	02/08/2002	

Sueli Apr. Said da Silva
Atendente
RG 18.461.154-9

Demetrio I. D. Iranoff
AFR - Supervisor
RG 2.767.019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CERTIDÃO SOBRE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - DADOS CADASTRAIS

FLS. 141

092.835/02-3 1/1

-155- 153

SÃO PAULO, 30 DE JULHO DE 2002

CERTIFICO, de ordem do chefe da Seção de Certidões Sobre Tributos Imobiliários e a pedido da parte interessada, à vista das informações:

***

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDAO EM WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/SECRETARIAO/FINANCAS/SERV

FLS. 142

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
-7 MAI 2002 0011642
-156- Nº 154
1

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 511.846/2002

AVISOS IMPORTANTES

*ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SEM EMENDA NEM RASURA
*PODERÁ SER SOLICITADA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, DESDE QUE CONSTATADOS ERROS COMETIDOS PELA REPARTIÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

ENDEREÇO LOCAL DE ATIVIDADE
R LIBERO BADARO, 293, CJ C SALA 90

TIPO DE SERVIÇO
##

TIPO DE ESTABELECIMENTO
RADIODIFUSAO

INSCRIÇÃO INICIAL Nº	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO EM	ENCERRAMENTO EM	INSCRIÇÃO NO CCM Nº
##############	##18/04/2002##	##############	####.113 419-0###
DATA DA INSCRIÇÃO NO CCM	PROTOCOLADA EM	EMITIDA EM	SIGLA
##26/04/2002##	##26/04/2002##	##06/05/2002##	######RB #####

PRAZO DE VALIDADE: 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA CONSTANTE DO CAMPO "EMITIDA EM", ACIMA, DECRETO N. 36.809, DE 15/04/97, DOM 16/04/97.
CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDAO EM WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/SF

TRIBUTOS E PERÍODOS

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES ATÉ ######
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ATÉ ######
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ATÉ ######
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS ATÉ ######

CERTIFICO, DE ORDEM DO SENHOR CHEFE DA SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DA DIVISÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA E À VISTA DAS INFORMAÇÕES, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS INDICADOS N A D A DEVE A ESTA PREFEITURA

CERTIFICO, OUTROSSIM, QUE PIDA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NA COBRANÇA DE DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS QUE VENHAM A SER APURADOS OU QUE SE VERIFIQUEM A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS REFERIDOS NESTA CERTIDÃO. É O QUE CUMPRE CERTIFICAR E, PARA CONSTAR, FOI A PRESENTE CERTIDÃO, NA DATA SUPRA, CONFERIDA POR MIM.

MIRIAM GUADALUPE SANTOS MURTA
Auxiliar Tec. Administrativo
RM 23

816748

NORIKO KANAI
Inspetor Fiscal
RM 23

CONFERENTE — INSPETOR FISCAL

VIAS: 1ª BRANCA - REQUERENTE / 1ª AMARELA - AUTO

TAXA DE EXPEDICAO : R$ 14,68 - PRAZO PARA EMISSAO : 10 (DEZ) DIAS - ART. 205 DO CTN.

501195

-154- 155

TV ELDORADO

OUTRAS CERTIDÕES

ITEM 5.5

13/08/2002 154593

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FLS. 144

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

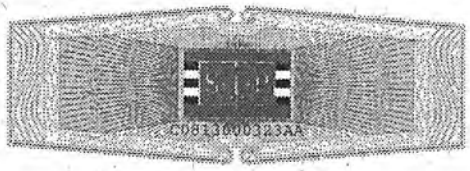

Certidão Nº: 1763369 **FOLHA: 1 / 1**

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais**, no período de 10 anos anteriores a data de **18/07/2002**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. **********

CGC.: 05.004.523/0001-20 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, terça-feira, 13 de agosto de 2002.

Esta certidão só terá validade original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº *154593*

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

13/08/2002 154593

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FLS. 145

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

159

C08L00003269AA

Certidão Nº: 1777339 **FOLHA: 1 / 1**

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 10 anos anteriores a data de **14/08/2002**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA **********

CGC.: 05.004.523/0001-20 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, sexta-feira, 16 de agosto de 2002

Esta certidão só tem valor na original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do diretor.

PEDIDO Nº 154593

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

-160-

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-5916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MARIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de: JANAINA NUNES RG 40223245 8

que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ELDORADO*SISTEMA*DE*TELEVISAO*LTDA********
****

FMEPSBEP TJTUPNB EF UFMFWJTBP MUEB
GNFQTCPQ UKUVGOC FG VGMGXKUCQ NVFC. 75

CNPJ*05004523000120********
****

no período de **CINCO ANOS** anterior a 5 de agosto de 2002.

Eu, RENATO VITOR MEDA ...conferi.

São Paulo, 7 de agosto de 2002.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS SUBSTITUTO
PJ SP
RENATO VITOR MEDA SUBSTITUTO DO TABELIÃO RG 3.892.310-1

Valores cobrados:	
Emolumentos:	****3,87
Ao Estado:	****0,84
À Santa Casa:	****0,03
Total:	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **WWW.PROTESTO.COM.BR**
VERIFIQUE A SEQÜÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS; NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

FLS. 147 -161-

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO BRITO JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

142 - CX. B

O SEGUNDO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ***>

*****JANAINA NUNES**********
RG 40223245 8

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 05/08/1997 A 05/08/2002 EM NOME DE:

*****ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA**********
CNPJ : 05.004.523/0001-20

EU, CLAUDIO DOS SANTOS AMANCIO,***** AUXILIAR PESQUISEI

SAO PAULO, 07 DE AGOSTO DE 2002

SP

OBRIG. RUA: GENERAL JARDIM, 482 - VILA BUARQUE - CEP 01223-010

**********VALORES COBRADOS PELA CERTIDAO**********

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA CASA	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU CODIGO DE AUTENTICIDADE: 49619836

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NÃO SEJA OU ... DADOS, NÃO ADMITINDO HOMÔNIMOS OU PARENTAIS, PARA QUE PRODUZA ...

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2003-41 Vol. I (0134141) SEI 53830.001835/2003-41 / pg. 101

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS

FLS. 148 -162-

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - FONES: 3107-6533 / 3107-6634 / 3107-6635 / 3107-6636 PABX - SÃO PAULO

CERTIDÃO

W. 142-B
FLS.0000001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É.

A PEDIDO DE JANAINA NUNES **********, R.G-40223245 O QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU N A O C O N S T A R P R O T E S T O EM NOME DE ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA **********
********** **********
********** FMEPSBEP*TJTUFNB*EF*UFMFWJTBP*MUEB**********
********** **********

CNPJ-05004523000120 ****-********** ****-**********
****-********** ****-********** ****-**********

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 05 DE AGOSTO DE 2002, NADA MAIS.

PESQUISADO POR ROSANGELA RODRIGUES LOPES FILHO , AUXILIAR **********
CERTIDAO CONFERIDA POR ROSANGELA R. LOPES FILHO, AUXILIAR **********

SAO PAULO, 07 DE AGOSTO DE 2002

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARIA J.GOIS GRASSI - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 8.185.614

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [ROSROS] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.
Solicite Certidoes dos Dez Cartorios pela Internet:www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente gratados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

FLS. 149

No.PEDIDO:****142 B/7

-163- 161

1

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE JANAINA NUNES RG 40223245 8

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ELDORADO*SISTEMA*DE*TELEVISAO*LTDA**********
FMEPSBEP TJTUFNB ZF UFMFWJTBP MUEB
GNFQTCFQ UKUVGOC FG VGNGXKUCQ NVFC 75

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CNPJ*05004523000125**********

* * *

* * *

* * *

no periodo de **CINCO ANOS anterior a 6 de agosto de 2002**

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO.

SÃO PAULO, 7 de agosto de 2002

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ
SP
PAULO MOREIRA - ESCREVENTE - RG 9.[illegible]

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	STA.CASA	TOTAL
****3,87	****0,84	****5,03	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

5º Tabelião de Protesto

FLS. 150 -104-

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

0001423 - 07 ********

COD: 5429141

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 05 DE AGOSTO DE 2002, DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA **********
****** FMEP3DEP TJTUFH3 EF UFPFWJTBP MUEB **********
****** CNPJ-05004523000120 **** **********
****** ********** **********

PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JANAINA NUNES
RG. 40223245 8

Eu, ROBERTO DE SOUZA **********Auxiliar, pesquisei.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao a conferi e assinò.

SAO PAULO, 07 de AGOSTO de 2002

PJ SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
3,87	0,84	0,03	4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PARÔNIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

FLS. 151
No.PEDIDO:****142 B/7
-165-

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de : JANAINA NUNES RG 40223245 8
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
ELDORADO*SISTEMA*DE*TELEVISAO*LTDA**********
FMEPSHEP TJTUFNB EF UFMFWJTBP MUEB
GNFQTCFQ UKUVGOC FG VGNGXKUCQ NVFC 75

CNPJ*05004523000120**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 6 de agosto de 2002.

* * * * *

* * * * *

* * * * *

squisado por ANTONINO AP.PORTELLA.

São Paulo, 7 de agosto de 2002

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ
SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA - ESCREVENTE - RG

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **www.protesto.com.br**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA. CASA	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

No. PEDIDO: ****142 B/7

166

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JANAINA NUNES, RG 40223245 8,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ELDORADO*SISTEMA*DE*TELEVISAO*LTDA**********
FMEPSBEP TJTUFNB EF UFMFWJTBP MUEB
GNFQTCFQ UKUVGOC FG VGNGXKUCQ NVFC 75

CNPJ*05004523000120**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 6 de agosto de 2002.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 7 de agosto de 2002.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS - ESCREVENTE - RG

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AD.ESTADO	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e T

FLS. 153

3106-8131

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: ~~XXXXXXX~~ - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2002.08.07/B00142

167

CERTIDÃO

O 8º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JANAINA NUNES, RG 40223245 8 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 05/08/2002 , em nome de:

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

CNPJ 05004523000120

NÃO CONSTA PROTESTO

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.

Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.

São Paulo, 7 de Agosto de 2002

8º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS S.PAULO SP

PJ SP

EDISON CARLOS DE OLIVEIRA – ESCREVENTE – RG 5.033.963

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	*****	*****	*****	TOTAL
3,87	0,84	0,03	*****	*****	*****	4,74

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITP - www.protesto.com.br FOLHA: 1

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AOS NÚMEROS E AOS NÚMEROS DELA DEPENDENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00142-E
07/08/2002
Pag. 001/001

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

168

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

que revistos os índices de REGISTRO DE PROTESTO no período de .5.(cinco) anos anteriores a 05/AGO/2002, deles verificou-se que, em Nome de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

********NAO CONSTAM PROTESTOS*********

Eu, S.CANCEL****************************, pesquisei.
Eu, MARIA TEREZA BERTI**********************, Escrevente autorizado subscrevo e assino.

São Paulo, 07 de AGOSTO de 2002.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS SÃO PAULO SP
PJ SP
MARIA TEREZA BERTI - ESCREVENTE - RG 11.287.864

Emolumentos	Ao Estado	Sta Casa	Total das Custas
*******3,87	*****0,84	****0,03	************4,74

SOLICITANTE: JANAINA NUNES
RG 40223245 8

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO NÃO PODERÁ CONTER RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE INVALIDADE, SALVO SE ESSAS RESSALVAS FOREM FEITAS NO FINAL DO TEXTO, ANTES DAS ASSINATURAS.

FLS. 155

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000

Nº do Pedido: 2002.08.07/B00142

CERTIDÃO

O 10º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JANAINA NUNES, RG 40223245 8 que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a 05/08/2002 , em nome de:

-169-

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
CNPJ 05004523000120

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

Eu, TANIA MARIA BALCONI MARCONDES - ESCREVENTE AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, ELAINE COLETTI - SUBST DO TABELIÃO a Subscrevo e Assino..
São Paulo, 7 de Agosto de 2002

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	A SANTA CASA	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
3,87	0,84	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	4,74

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

FOLHA : 1 Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

Melhores - CNH Millennium

CONJUNTO N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência n.º 160/2001 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidades de Prestação do Serviço: BRAGANÇA PAULISTA – SP, PINDAMONHANGABA – SP, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
Razão Social da Proponente : ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
<u>Conteúdo</u> <u>Conjunto n.º 1</u> – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico – Financeira Regularidade Fiscal

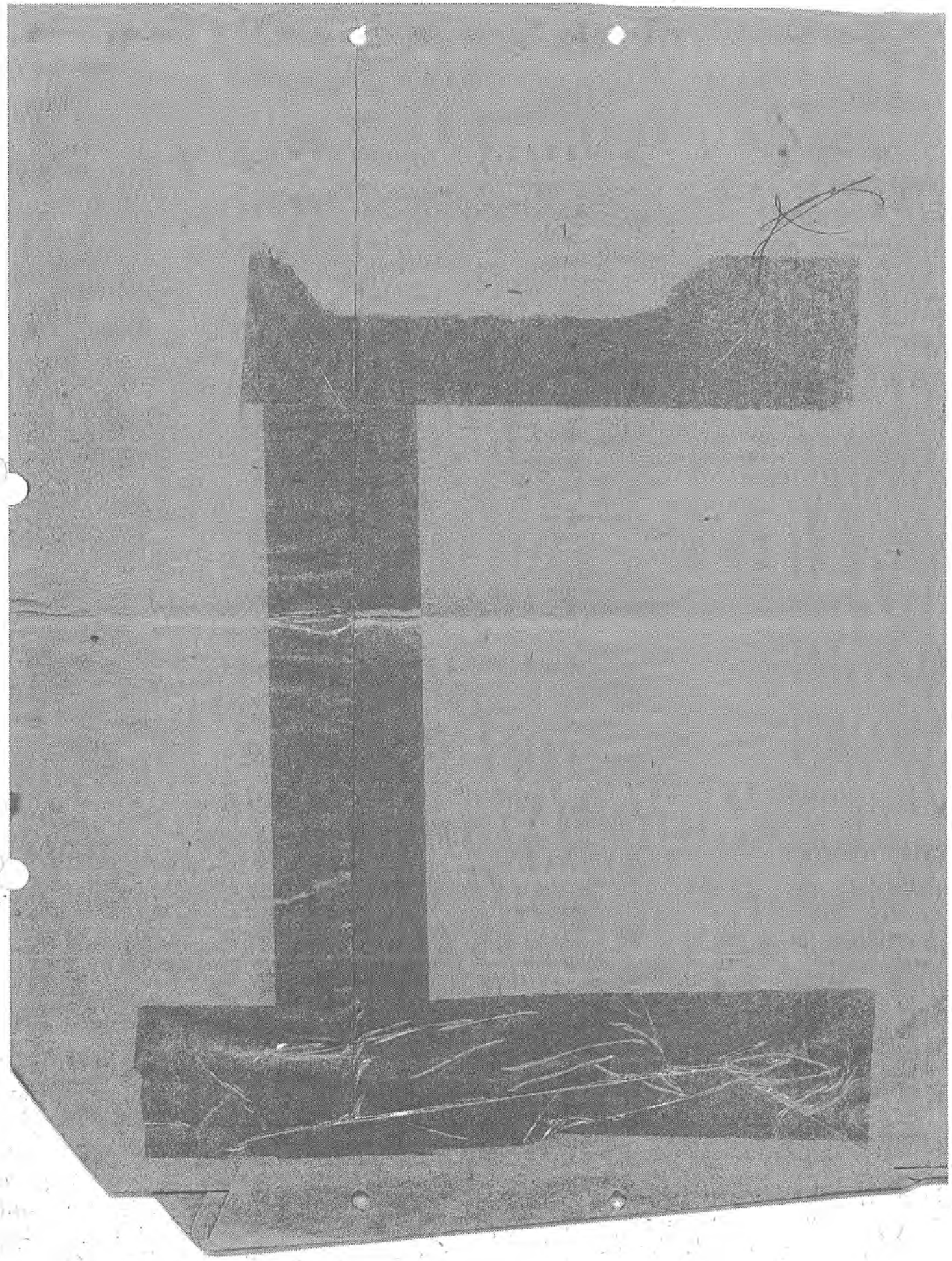

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO DA **CONCORRÊNCIA N.º 160/2001 - SSR/MC**
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE SONS E IMAGENS

Aos vinte dias do mês de agosto de 2002, às 9:00h (nove horas), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, situada na Rua Vergueiro nº 3073, Vila Mariana, São Paulo-SP, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 63, de 05 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria n.º 567, de 20 de setembro de 2001, do Ministério das Comunicações, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria n.º 4 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, de 01 de abril de 2002, publicada no D.O.U. de 04 de abril de 2002, com a participação de seu Presidente, o Sr. Ricardo de Toledo Piza Frange, de seu Vice Presidente, o Sr. Francisco Carlos Bignardi e do titular, o Sr. Engles Carvalho de Souza, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, que tem por objeto a outorga de concessão para exploração, no Estado de São Paulo, do Serviço de Radiodifusão Sonora de Sons e Imagens (TV), nas localidades de Bragança Paulista, Pindamonhangaba e São José dos Campos como especificado no Anexo I do Edital de Concorrência n.º 160/2001-SSR/MC, processando-se os trabalhos na conformidade do item 9 do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: **(I)** assinatura da Lista de Presença pelos Representantes Legais das Licitantes ou seus procuradores legalmente constituídos, bem como da Lista de Presença do Público, que serão anexadas à presente Ata; **(II)** entrega dos Cartões de Identificação das Licitantes à Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das Proponentes, com registro do horário de comparecimento à licitação e indicação das localidades pretendidas; **(III)** entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços à Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das Proponentes, que foram convocados na mesma ordem de chegada, conforme Cartão de Identificação, sendo: **01** - ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., CNPJ nº 05.004.523/0001-20, Localidade(s): Bragança Paulista, Pindamonhangaba, São José dos Campos, **02** - TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.367.756/0001-24, Localidade(s): Bragança Paulista, Pindamonhangaba, São José dos Campos, **03** - XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.945.707/0001-21, Localidade(s): Bragança Paulista, São José dos Campos, **04** - SISTEMA TV PAULISTA LTDA, CNPJ nº 03.822.583/0001-24, Localidade(s): Bragança Paulista, Pindamonhangaba, São José dos Campos, **05** - TELEVISÃO BRASIL LIMITADA, CNPJ nº 03.944.185/0001-80, Localidade(s): Bragança Paulista, Pindamonhangaba, São José dos Campos, **06** - M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.879.176/0001-28, Localidade(s): Pindamonhangaba, São José dos Campos, **07** - WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.308.835/0001-64, Localidade(s): Bragança Paulista, Pindamonhangaba, São José dos Campos, **08** - TELEVISÃO ALTAMAR LTDA, CNPJ nº 01.769.087/0001-29, Localidade(s): Bragança Paulista, Pindamonhangaba, São José dos Campos, **09** - CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 04.626.744/0001-77, Localidade(s): Bragança Paulista, Pindamonhangaba, **10** - TV STÚDIOS VALE DO PARAÍBA S/C LTDA., CNPJ nº 04.997.434/0001-69, Localidade(s): Bragança Paulista, São José dos Campos, **11** - AB-PC PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO S/C LTDA., CNPJ nº 04.784.600/0001-49, Localidade(s): São José dos Campos, **12** - RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA, CNPJ nº 04.956.100/0001-47, Localidade(s): Bragança Paulista, Pindamonhangaba, São José dos Campos, **13** - MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.717.324/0001-08, Localidade(s): Bragança Paulista, Pindamonhangaba, São José dos Campos, **14** - STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.845.536/0001-95, Localidade(s): Bragança Paulista, Pindamonhangaba, São José dos Campos, **15** - NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.384.032/0001-99, Localidade(s): Bragança Paulista, Pindamonhangaba, São José dos Campos, **16** - LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.852.438/0001-96, Localidade(s): Bragança Paulista, Pindamonhangaba, São José dos Campos; **(IV)** para todos os feitos desta Ata, fica estabelecido que daqui em diante os proponentes serão identificados pelo número correspondente, conforme indicado no item anterior, que é o mesmo número do Cartão de Identificação; **(V)** rubrica dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnica e de Preço, por localidade de execução do serviço, por um membro da Comissão de Assessoramento Técnico e pela Comissão de Representantes, espontaneamente escolhida entre os presentes,constituída pelos licitantes de n.º 04, nº 11, e nº 14; os invólucros de Propostas Técnicas foram lacrados, sendo para Bragança Paulista lacre nº

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL (70134141) SEI 53330.001835/2002-41 / pg. 202

0040127, Pindamonhangaba lacre nº 0040109, São José dos Campos lacre nº 0040124; os invólucros de Propostas de Preços foram lacrados, sendo para Bragança Paulista lacre nº 0040111; Pindamonhangaba lacre nº 0040125, São José dos Campos lacre nº 0040139; que ficarão sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico para abertura em reunião específica, em data oportuna; (VI) abertura e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, na ordem de chegada, conforme Cartão de Identificação, contagem e registro do número de documentos/folhas e rubrica de todos os documentos/folhas por um membro da Comissão de Assessoramento Técnico e pela Comissão de Representantes, espontaneamente escolhida entre os presentes,constituída pelos licitantes de n.º 04, nº 11, e nº 14; a Documentação de Habilitação das licitantes foi assim recebida: licitante 01 (156 folhas), 02 (106 folhas), 03 (27 folhas), 04 (54 folhas), 05 (37 folhas), 06 (78 folhas), 07 (105 folhas), 08 (46 folhas), 09 (39 folhas), 10 (90 folhas), 11 (72 folhas), 12 (25 folhas), 13 (24 folhas), 14 (45 folhas), 15 (45 folhas), 16 (45 folhas); (VII) o presidente da Comissão de Assessoramento Técnico faz registrar as seguintes ocorrências: 1- a concorrente 17 - SISTEMA INTERIORANA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 04.647.066/0001-29, entregou os invólucros de Documentação e de Propostas Técnica e de Preço para a localidade de Bragança Paulista após o horário limite das 9:00h, como determinado no Edital, às 09:32 conforme Cartão de Identificação, sendo lacrado em invólucro a parte sob nº 0040131. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 11:30 horas do dia vinte de agosto de 2002, tendo sido lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme por todos os presentes, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pela Comissão de Representantes.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

Ricardo de Toledo Piza Frange
Presidente

Francisco Carlos Bignardi
Vice Presidente

Engles Carvalho de Souza
Titular

COMISSÃO DE REPRESENTANTES:

04 SISTEMA TV PAULISTA LTDA.
DRAULIO FERNANDO RASERA
875.440-3/SSP/PR

11 AB-PC PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO S/C LTDA.
LUIS FERNANDO PEREIRA ELLIO
14.043.290-5/SSP/SP

14 STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA.
ELIETE HELENA GINER
13.605.503-SSP/SP

-173-
Fls.: 121

decivcat

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia no Estado de São Paulo
DMC-SP

CAT-SP , em 21/08/2002

Nº do Processo: 53830.001.835/2002

Interessado: Eldorado Sistema de Televisão Ltda

1 - Nesta data, de ordem, formalizei o presente processo, constituído, inicialmente, de 170 *folhas numeradas sequencialmente de 01 a* 170 ;

2 - À CEL/MC - Comissão Especial de Licitação

Comissão de Assessoramento Técnico em São Paulo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 171.
Nº desta folha : 172.
Nºs das demais folhas juntadas : 173 a 174.

Brasília, 19 de Setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 205

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

RESULTADO Nº 7886 /2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 160/2001 - SSR/MC

Licitante: **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53830.001835/02**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
SP	Pindamonhangaba	TV	B
SP	São José dos Campos	TV	B
SP	Bragança Paulista	TV	B

Brasília, 18 de Setembro de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2002, às15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de **habilitação** de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
160/2001	7876 a 7891/2002/SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO – DOU
Data: .19/09/2002 – Seção 3

-177-

M. das Comunicações SCE Fls. 175 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 11 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 174.
Nº desta folha : 175.
Nºs das demais folhas juntadas : 176 a 186.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário da CEL/MC

C:\Meus documentos\Termo de juntada doc

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social: **ESTV LTDA.** CNPJ/MF Nº **05.004.523/0001-20** Data: **13/08/2002**

Edital de Concorrência nº **160/2001-SSR/MC** Localidade: **BRAGANÇA PAULISTA** UF: **SP**

1 – Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 minutos

2 – Programas jornalísticos, educativos e informativos

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	**116,0 minutos**	**8%**

3 – Serviço noticioso

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
Programas de Serviço Noticioso	**116,0 minutos**	**8%**

4 – Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	**58,0 minutos**	**4%**

5 – **Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou município ao qual pertence a localidade objeto da outorga**

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
	58,0 minutos	**4%**

6 - **Prazo de execução do serviço em caráter definitivo**

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	9

7 – **Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)**

Nome dos Dirigentes	Local e data	Assinaturas
Francisco Mesquita Neto (CPF: 956.157.418-72)	**São Paulo, 13 de agosto de 2002.**	
José Aparecido Lanzana (CPF: 044.578.548-91)		
Rádio Eldorado Ltda. CNPJ: 60.694.239/0001-30	**Francisco Mesquita Neto (CPF: 956.157.418-72)**	**José Aparecido Lanzana (CPF: 044.578.548-91)**

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 210

REGITRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emílio Carlos, 66 - Fone 858.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Francisco
Pesquita Pillo
e dou fé
São Paulo,
Em test.º 15 AGO 2002 da verdade
☐ CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
☐ CRISTIANE PELAQUIR - ESCR. AUTORIZADA
☐ SIRLENE M. RAL RODRIGUES - ESCR. AUTORIZADA
☐ ROSANGELA ANDRADE PINTO - ESCR. AUTORIZADA
☐ [illegible] - ESCR. AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
2223AA024418

REGITRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emílio Carlos, 66 - Fone 858.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de José
Eufrázio da Faustina
e dou fé
São Paulo,
Em test.º 15 AGO 2002 da verdade
☐ CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
☐ CRISTIANE PELAQUIR - ESCR. AUTORIZADA
☐ SIRLENE M. RAL RODRIGUES - ESCR. AUTORIZADA
☐ ROSANGELA ANDRADE PINTO - ESCR. AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
2223AA024419



PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social: **ESTV LTDA.** CNPJ/MF N° **05.004.523/0001-20** Data: **13/08/2002**

Edital de Concorrência n° **160/2001-SSR/MC** Localidade: **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** UF: **SP**

1 – Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 minutos

2 – Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
	116,0 minutos	**8%**

3 – Servico noticioso

Programas de Serviço Noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
	116,0 minutos	**8%**

4 – Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
	58,0 minutos	**4%**

Volume de Processo Digitalizado 53230.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53230.001835/2002-41 / pg. 21

5 – **Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou município ao qual pertence a localidade objeto da outorga**

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
	58,0 minutos	**4%**

6 - **Prazo de execução do serviço em caráter definitivo**

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	9

7 – **Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)**

Nome dos Dirigentes	Local e data	Assinaturas
Francisco Mesquita Neto (CPF: 956.157.418-72)	**São Paulo, 13 de agosto de 2002.**	
José Aparecido Lanzana (CPF: 044.578.548-91)		
Rádio Eldorado Ltda. CNPJ: 60.694.239/0001-30	**Francisco Mesquita Neto (CPF: 956.157.418-72)**	**José Aparecido Lanzana (CPF: 044.578.548-91)**

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 213

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emílio Carlos, 66 - Fone 858.5481
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Francisco
[illegible] e dou fé
São Paulo, 15 AGO. 2002
Em test.º da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
CRISTIANE PELAQUIN - ESCR. AUTORIZADA
[illegible] - ESCR. AUTORIZADA
[illegible] PINTO - ESCR. AUTORIZADA
[illegible] AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
2223AA024421

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emílio Carlos, 66 - Fone 858.5481
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de José
[illegible] e dou fé
São Paulo, 15 AGO. 2002
Em test.º da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
CRISTIANE PELAQUIN - ESCR. AUTORIZADA
[illegible] - ESCR. AUTORIZADA
[illegible] PINTO - ESCR. AUTORIZADA
[illegible] AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
2223AA024421



PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social: **ESTV LTDA.** CNPJ/MF Nº **05.004.523/0001-20** Data: **13/08/2002**

Edital de Concorrência nº **160/2001-SSR/MC** Localidade: **PINDAMONHANGABA** UF: **SP**

1 – Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 minutos

2 – Programas jornalísticos, educativos e informativos

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	**116,0 minutos**	**8%**

3 – Serviço noticioso

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
Programas de Serviço Noticioso	**116,0 minutos**	**8%**

4 – Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	**58,0 minutos**	**4%**

5 – **Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou município ao qual pertence a localidade objeto da outorga**

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
	58,0 minutos	**4%**

6 - **Prazo de execução do serviço em caráter definitivo**

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	9

7 – **Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)**

Nome dos Dirigentes	Local e data	Assinaturas
Francisco Mesquita Neto (CPF: 956.157.418-72)	**São Paulo, 13 de agosto de 2002.**	
José Aparecido Lanzana (CPF: 044.578.548-91)		
Rádio Eldorado Ltda. CNPJ: 60.694.239/0001-30	**Francisco Mesquita Neto (CPF: 956.157.418-72)**	**José Aparecido Lanzana (CPF: 044.578.548-91)**

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 216


REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emílio Carlos, 68 - Fone 858.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
e dou fé
São Paulo, 15 AGO. 2002
Em test de verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
2223AA024422
VALOR PAGO PIFFIRMA R$
SELOS E TAXAS PAGOS POR VERBA
REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emílio Carlos, 68 - Fone 858.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
e dou fé
São Paulo, 15 AGO. 2002
Em test da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
ESCR. AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
2223AA024423
VALOR PAGO PIFFIRMA R$
SELOS E TAXAS PAGOS POR VERBA

-184-

SSCE - M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 160/2001-SSR/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS.
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM
SONS E IMAGENS (TV)
PARA AS LOCALIDADES DE: BRAGANÇA PAULISTA,
PINDAMONHANGABA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
NO ESTADO DE SÃO PAULO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS NOVE HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E SEUS MEMBROS **ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA E IRON LOPES DE OLIVEIRA**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 137, DE 18 DE JULHO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 45/46, DAS PROPONENTES HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA 160/2001, PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E

IMAGENS (TV) NAS **LOCALIDADES: 1) BRAGANÇA PAULISTA/SP:** ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53830.001835/02, LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001820/02, MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001823/02, NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001821/02, RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA. PROCESSO 53830.001824/02, SISTEMA TV PAULISTA LTDA. PROCESSO 53830.001832/02, STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001822/02, TELEVISÃO ALTAMAR LTDA. PROCESSO 53830.001828/02, TELEVISÃO BRASIL LTDA. PROCESSO 53830.001831/02, TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001834/02, TV STÚDIOS VALE DO PARAIBA S/C LTDA. PROCESSO 53830.001826/02, WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO 53830.001829/02 E XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53830.001833/02. **2) PINDAMONHANGABA/SP:** ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53830.001835/02, LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001820/02, M.A.V. – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001830/02, MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001823/02, NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001821/02, RÁDIO E TV NOVA ERA LTD. PROCESSO 53830.001824/02, SISTEMA TV PAULISTA LTDA. PROCESSO 53830.001832/02, STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001822/02, TELEVISÃO ALTAMAR LTDA. PROCESSO 53830.001828/02, TELEVISÃO BRASIL LTDA. PROCESSO 53830.001831/02, TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001834/02 E WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO 53830.001829/02. **3) SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:** AB – PC PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO S/C LTDA. PROCESSO 53830.001825/02, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53830.001835/02, LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001820/02, M.A.V. – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001830/02, MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001823/02, NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001821/02, RÁDIO E TV NOVA ERA LTD. PROCESSO 53830.001824/02, SISTEMA TV PAULISTA LTDA. PROCESSO 53830.001832/02, STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001822/02, TELEVISÃO ALTAMAR LTDA. PROCESSO 53830.001828/02, TELEVISÃO BRASIL LTDA. PROCESSO 53830.001831/02, TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.001834/02, TV STÚDIOS VALE DO PARAIBA S/C LTDA. PROCESSO 53830.001826/02, WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO 53830.001829/02 E XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53830.001833/02. **7)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS LOCALIDADES: **BRAGANÇA PAULISTA, PINDAMONHANGABA E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO ESTADO DE SÃO PAULO. 8)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL. **9)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:00 H (DOZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA

186 - M. das Comunicações - SSCM
Fls.: 184
Rubrica

ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSÃO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 220

FOLHA Nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 1601 – /CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 22.07.03

LOCALIDADES:

SERVIÇO:

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA	JOSÉ CARLOS MORAIS	[signature]	[signature]	1597/D	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
TV STUDIOS VALE DO PARAÍBA LTDA	VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA	[signature]	[signature]	1710/OAB/PF	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

-187-

M. das Comunicações - SEI
Fls.: 183
Rubrica

FOLHA Nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 160 /2001 – SSCE/CEL/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

DATA: 22 / 07 /2003

SERVIÇO: FM ( ) OM ( ) TV (X)

LOCALIDADE (S):

Razão Social da Proponente	CGC	Nome do Representante legal ou Procurador	CPF	RG nº/UF	Assinatura	Cargo
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA		José Carlos de Moraes	084750 391-53	1597/D-CREA	[signature]	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA – ENVELOPE RASURADO – CIDADE PROPOSTA: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP QUANDO DEVIA ERA PARA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

– A PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA FOI PARA A CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E NÃO PARA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

MAV – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA – O PERCENTUAL 8% NÃO CORRESPONDE AO NÚMERO DE MINUTOS PROPOSTO 86,4 MINUTOS, NA PROPOSTA TÉCNICA

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível.
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença.

SSCE - M. Cas. Fls. 86 Autorização Comunicações

-189- 187

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 9 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 186 .
Nº desta folha : 187 .
Nºs das demais folhas juntadas : 188 a 196 .

Brasília, 22 de dezembro de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

D:\Ancelmo\Meus documentos\Termo de juntada.doc

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 223

-190- 188

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 160/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: BRAGANÇA PAULÍSTA - ESTADO: SP

ATA DE REUNIÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães, e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de **BRAGANÇA PAULÍSTA/SP**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de 19 / 12 /**2003.**

-191-

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 160/2001				
SP Bragança Paulista				
TV				
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	53830.001835/02	B	100.000	Classificada

-192-

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Proposta Técnica Lote 8

N° do Processo:	53830.001835/02			CNPJ:	05.004.523/0001-20
Razão Social:	ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.				
Concorrência:	160/2.001	Localidade:	Bragança Paulista	UF:	SP
Serviço:	TV - Televisão (02 - 13) VHF			Grupo Enquadramento	B

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 160/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PÍNDAMONHANGABA - ESTADO: SP

ATA DE REUNIÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães, e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de **PÍNDAMONHAGABA/SP**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de 19 / 12 /2003.

-194-

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 160/2001				
SP Pindamonhangaba				
TV				
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	53830.001835/02	B	100.000	Classificada

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 228

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Próposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53830.001835/02			**CNPJ:**	05.004.523/0001-20
Razão Social:	ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.				
Concorrência:	160/2.001	**Localidade:**	Pindamonhangaba	**UF:**	SP
Serviço:	TV - Televisão (02 - 13) VHF			**Grupo Enquadramento**	B

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Vítor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

-196-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 160/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ESTADO: SP

ATA DE REUNIÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães, e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular

JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular

Publicado no DOU de 19 / 12 **/2003.**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 160/2001				
SP São José dos Campos				
TV				
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	53830.001835/02	B	100.000	Classificada

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 231

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53830.001835/02	**CNPJ:**	05.004.523/0001-20
Razão Social:	ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.		
Concorrência:	160/2.001	**Localidade:** São José dos Campos	**UF:** SP
Serviço:	TV - Televisão (02 - 13) VHF	**Grupo Enquadramento**	B

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Jozilene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo
Membro Titular

-197- 198 -

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 196.
Nº desta folha : 197.
Nºs das demais folhas juntadas : 198 a 199.

Brasília, 09 de SETEMBRO de 2004.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

D:\Ancelmo\Meus documentos\Termo de juntada.doc

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL I (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 233

tratado: Seropi - Segurança Comercial do Piauí Ltda. Vigência: 23/10/2002 a 26/12/2003. Objeto: ativar o posto tipo 08 na av. Pinheiro/PI. Origem: ofício/pdsegdepas - 0930/2002 e fac-símile nº 033/2002. Classificação orçamentária: atividade/conta: 01.2.20-03.2.30/2.96. Valor total da contratação R$ 285.327,20. Valor total do desembolso no exercício R$ 285.327,20.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pelas Outorgas (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuídos a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas no Anexo, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências.

ANEXO I

Concorrência n.º 005/2000-SSR/MC. Localidade de Aurora/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
AURORA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000857/2000	95,083	99,509
RÁDIO FM SERROTE LTDA.	FM	53650.000871/2000	91,073	94,705
RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000931/00	80,169	93,817
RADIOFÔNICA COM. MARQUETING LTDA.	FM	53650.000956/00	85,845	98,546
SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ LTDA.	FM	53650.000819/00	82,251	98,215

Concorrência n.º 005/2000-SSR/MC. Localidade de Beberibe/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000958/00	96,894	99,889
FM BEBERIBE LTDA.	FM	53650.000917/01	95,915	99,595
REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000880/00	95,825	99,567
RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000897/00	93,492	99,219
SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ LTDA.	FM	53650.000785/00	89,259	98,829

Concorrência n.º 005/2000-SSR/MC. Localidade de Caridá/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
FM CARIÚS LTDA.	FM	53650.000958/00	93,345	99,015
SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ LTDA.	FM	53650.000785/00	84,172	98,417
RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000931/00	76,258	93,928

Concorrência n.º 005/2000-SSR/MC. Localidade de Ibiapina/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
IVO FM LTDA.	FM	53650.000927/00	92,295	99,331
FM IBIAPINA LTDA.	FM	53650.000922/00	92,853	99,503
SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ LTDA.	FM	53650.000785/00	85,859	98,699
RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000931/00	77,595	93,933
ELUMINARES E CIA LTDA.	FM	53650.000971/00	74,619	93,467
RADIOFÔNICA COM. MARQUETING LTDA.	FM	53650.000956/00	74,619	97,362
RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA.	FM	53650.000876/00	69,350	96,875

Concorrência n.º 005/2000-SSR/MC. Localidade de Pentecoste/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO FM CAATINGA LTDA.	FM	53650.000919/00	95,420	99,548
RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA.	FM	53650.000971/00	95,166	99,516
REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000880/00	93,937	99,306
RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000931/00	87,021	98,202
SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ LTDA.	FM	53650.000785/00	82,471	98,247

Concorrência n.º 005/2000-SSR/MC. Localidade de Santana do Acaraú/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO FM SERROTE LTDA.	FM	53650.000871/2000	95,083	99,606
SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ LTDA.	FM	53650.000785/00	92,139	99,213
RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000931/00	80,345	94,034
LIGAMA FM LTDA.	FM	53650.000975/00	90,912	96,954
REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000880/00	90,226	95,849

Concorrência n.º 005/2000-SSR/MC. Localidade de São Benedito/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
ICO FM LTDA.	FM	53650.000871/00	91,575	99,383
REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000880/00	90,849	99,269
SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ LTDA.	FM	53650.000785/00	91,606	99,191
FM IBIAPINA LTDA.	FM	53650.000922/00	88,225	98,524
RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000931/00	85,709	98,371
CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53650.000975/00	75,688	97,565

Concorrência n.º 005/2000-SSR/MC. Localidade de Tauá/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA.	FM	53650.000971/00	93,265	99,326
SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ LTDA.	FM	53650.000785/00	95,014	99,603
RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000931/00	90,715	99,031
RADIO VENTO NORTE LTDA.	FM	53650.000880/00	88,362	98,456
GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000958/00	91,505	98,751
REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000880/00	92,908	95,922

Concorrência n.º 005/2000-SSR/MC. Localidade de Ubajara/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO FM SERROTE LTDA.	FM	53650.000871/00	93,137	99,356
SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ LTDA.	FM	53650.000785/00	88,260	98,825
RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000931/00	82,391	94,234
RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA.	FM	53650.000876/00	81,481	98,146
GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000958/00	93,822	96,983

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pelas Outorgas (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências.

Brasília - DF, 18 de dezembro de 2003
MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Presidente da Comissão
Substituta

ANEXO I

Concorrência n.º 080/1997-SFO/MC. Localidade de Salto do Jacuí/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO SOCIEDADE SALTO DO JACUÍ FM LTDA.	FM	53790.000030/98-95	98,33	99,855
RÁDIO ENERGIA FM LTDA.	FM	53790.000721/97	98,05	99,800
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA.	FM	53790.000501/97-69	93,37	99,037
CÂMERA E SANTOS LTDA.	FM	53790.000715/97	95,45	98,535
RÁDIO TERRA GAÚCHA LTDA.	FM	53790.000717/97	78,47	97,697
DIARIMPO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53790.000775/97	75,60	97,500

ANEXO II

Concorrência n.º 101/1997-SFO/MC. Localidade de Uruguaiana/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO CAMPANHA AM LTDA.	OM	53790.000823/97	98,52	99,852
FRONTEIRA OESTE COMUNICAÇÕES LTDA.	AM	53790.000824/97	83,26	98,330

ANEXO III

Concorrência n.º 161/1997-SFO/MC. Localidade de Mogi das Cruzes/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	PP	VP
RÁDIO E TELEVISÃO BÁRBARA DE MOGI LTDA.	FM	53850.000048/97	97,653	99,753
RÁDIO CRUZ DE MALTA LTDA.	FM	53850.000911/98	95,295	99,518
MGM MÚSICA GOSPEL E NOTÍCIAS LTDA.	FM	53850.000913/98	95,010	99,503
REDE MBC DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53850.000973/98	91,345	99,110
FILARMÔNICA RADIODIFUSÃO, TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.	FM	53850.000468/98	88,911	98,951
SISTEMA ATIBAIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53850.000425/98	87,902	98,795
TV. PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	53850.000472/98	92,277	98,566
FLASH FM RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53850.000431/98	86,640	98,684
RÁDIO ORI FM LTDA.	FM	53850.000915/98	83,295	98,379
ORI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53850.000917/98	83,580	98,358
SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SC LTDA.	FM	53850.000423/98	83,355	98,235
SISTEMA CIDADÃO DE RÁDIO LTDA.	FM	53850.000914/98	80,000	98,006
NOVA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53850.000424/98	78,564	97,856
SISTEMA ASTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53850.000426/98	66,822	98,443
CANAL TV PAULISTA LTDA.	FM	53850.000446/98	82,827	95,296
RÁDIO DIFUSORA PIRANGA LTDA.	FM	53850.000910/98	70,198	93,080
RÁDIO DIFUSORA TORRE VERDE LTDA.	FM	53850.000420/98	90,000	95,005

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das Entidades habilitadas nas Concorrências nºs 001 e 004/2002-SSR/MC.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 05 a 09 de janeiro de 2004, na Comissão de Acompanhamento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §3º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 18 de dezembro de 2003

ANEXO I

Concorrência n.º 001/2002-SSR/MC. Localidade de Curvelo/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
SISTEMA FAROL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53710.000232/02	100,000	CLASSIFICADA
TV SERRA AZUL LTDA.	TV	53710.000233/02	100,000	CLASSIFICADA
EMI TELECOM LTDA.	TV	53710.000234/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 001/2002-SSR/MC. Localidade de Muriaé Leste/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
TV SERRA AZUL LTDA.	TV	53710.000233/02	100,000	CLASSIFICADA

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1 (0134141) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 234

Concorrência n.º 001/2002-SSR/MC, Localidade de Passos/MG.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
TV SERRA AZUL LTDA.	TV	53830.002516/2002	100,000	CLASSIFICADA
FM TELEVISUAL LTDA.	TV	53830.002517/2002	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 621 LTDA.	TV	53830.002518/2002	100,000	CLASSIFICADA
TV TIRADENTES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53830.002519/2002	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 001/2002-SSR/MC, Localidade de Varginha/MG.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
TV SERRA AZUL LTDA.	TV	53830.002512/2002	100,000	CLASSIFICADA
FM TELEVISUAL LTDA.	TV	53830.002513/2002	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 621 LTDA.	TV	53830.002514/2002	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 004/2002-SSR/MC, Localidade de São Francisco/MG

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA.	FM	53830.002505/2002	100,000	CLASSIFICADA
FM TELEVISUAL LTDA.	FM	53830.002503/2002	100,000	CLASSIFICADA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, o resultado da pontuação da Proposta Técnica das licitantes habilitadas nas Concorrências nº 146, 150, 155, 159 e 160/2001-SSR/MC.

Os autos dos processos estão com vista franqueada a partir do dia 05 a 09 de janeiro de 2004, na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 167, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguirá as regras do artigo 110, inciso I, alínea "b" e 22º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 18 de dezembro de 2003
MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Presidente da Comissão
Substituta

ANEXO I

Concorrência nº 146/2001-SSR/MC, Localidade de Santo Antonio da Içá/AM.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
CANAÃ RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53830.001412/2002	100,000	CLASSIFICADA
NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53830.001413/2002	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 146/2001-SSR/MC, Localidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
CANAÃ RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53830.001414/2002	100,000	CLASSIFICADA
NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53830.001415/2002	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 146/2001-SSR/MC, Localidade de São Paulo de Olivença/AM.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
CANAÃ RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53830.001416/2002	100,000	CLASSIFICADA
NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53830.001417/2002	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 146/2001-SSR/MC, Localidade de Tapauá/AM.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
CANAÃ RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53830.001418/2002	100,000	CLASSIFICADA
NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53830.001419/2002	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 146/2001-SSR/MC, Localidade de Uruará/AM.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
CANAÃ RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53830.001420/2002	100,000	CLASSIFICADA
NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53830.001421/2002	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 146/2001-SSR/MC, Localidade de Uruará/AM.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
CANAÃ RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53830.001422/2002	100,000	CLASSIFICADA
NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	OM	53830.001423/2002	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 150/2001-SSR/MC, Localidade de Chapadão do Sul/MS.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
CARAÍBE COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53830.001399/2002	100,000	CLASSIFICADA
CAMPO GRANDE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53830.001400/2002	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO VALE DO SETUBA LTDA.	OM	53830.001401/2002	100,000	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53830.001402/2002	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO COMUNIDADE LTDA.	OM	53830.001403/2002	100,000	CLASSIFICADA
CENTRAL COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53830.001404/2002	96,500	CLASSIFICADA
RAIMUNDO A. MARTINS LTDA.	OM	53830.001405/2002	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 150/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
CAMPO GRANDE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53830.001406/2002	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO VALE DO SETUBA LTDA.	OM	53830.001407/2002	100,000	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53830.001408/2002	96,500	CLASSIFICADA
RÁDIO COMUNIDADE LTDA.	OM	53830.001409/2002	100,000	CLASSIFICADA
RAIMUNDO A. MARTINS LTDA.	OM	53830.001410/2002	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 150/2001-SSR/MC, Localidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
CAMPO GRANDE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53830.001411/2002	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO VALE DO SETUBA LTDA.	OM	53830.001424/2002	100,000	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	53830.001425/2002	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO COMUNIDADE LTDA.	OM	53830.001426/2002	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53830.001427/2002	100,000	CLASSIFICADA
RAIMUNDO A. MARTINS LTDA.	OM	53830.001428/2002	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência n.º 135/2001-SSR/MC, Localidade de São Fidelis/RJ.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
RÁDIO RIO LTDA.	OM	53830.001429/2002	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 660 LTDA.	OM	53830.001430/2002	100,000	CLASSIFICADA
COMPANHIA PROMOÇÕES E MARKETING LTDA.	OM	53830.001431/2002	100,000	CLASSIFICADA
CANAL NORTE FM S.A.	OM	53830.001432/2002	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência n.º 159/2001-SSR/MC, Localidade de Porto Velho/RO.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53830.000172/2002	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO E TV MARAJÓ LTDA.	TV	53830.000173/2002	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	TV	53830.000174/2002	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO V

Concorrência n.º 160/2001-SSR/MC, Localidade de Bragança Paulista/SP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	TV	53830.000175/2002	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 160/2001-SSR/MC, Localidade de Pindamonhangaba/SP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	TV	53830.000176/2002	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 160/2001-SSR/MC, Localidade de São José dos Campos/SP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	TV	53830.000177/2002	100,000	CLASSIFICADA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INSTITUTO RIO BRANCO

EDITAL DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

O DIRETOR DO INSTITUTO RIO BRANCO faz público que, de acordo com o disposto pelo Decreto 79.550, de 20 de abril de 1987, e na forma das Portarias de 12 de julho de 1996 e de 8 de dezembro de 2003, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, estarão abertas, de 05 de janeiro a 06 de fevereiro de 2004, inclusive, para as classes de Conselheiro e Primeiro-Secretário, as matrículas para o Quadragésimo Oitavo Curso de Altos Estudos (XLVIII CAE). Fica estabelecido o limite máximo de vinte pedidos de matrícula, destinando-se a aceitação da matrícula de acordo com o critério de elegibilidade.

2. O pedido de matrícula no XLVIII CAE será feito mediante envio ao Diretor do Instituto Rio Branco (IRBr) de fumulário de inscrição, cujo modelo consta como anexo ao presente Edital. Para os candidatos residentes fora de Brasília, os fecundários, será levada em conta a data da guia de remessa ou do carimbo postal, desde que a remessa seja anunciada por fax ou telegrama, até o último dia do prazo estipulado. Solicita-se, entretanto, que, na medida do possível, o candidato encaminhe por fax ou correio eletrônico o teor do projeto, a fim de que se possa dar andamento ao processo de avaliação do tema proposto.

3. Cópias dos projetos recebidos serão submetidas a consultores para exame e avaliação, não sendo desejável que seu teor antecipe indícios que possam identificar os respectivos autores. Por esta razão, os candidatos deverão abster-se de incorporar ao texto do projeto menções a suas experiências profissionais atual ou passada que facilitem tal identificação. O Instituto Rio Branco poderá recusar projetos que não obedeçam a esta orientação.

4. O Diretor do IRBr poderá rejeitar temas que não se enquadrem nas finalidades do Curso e tornará pública, na semana que se inicia em 15 de março de 2004, a lista dos candidatos cujas matrículas tenham sido aceitas.

5. Uma vez aceita a matrícula, o tema não poderá ser substituído ou alterado, sendo admitidos, contudo, modificações no título e no esquema estrutural, desde que autorizadas pelo Instituto.

6. O Conselheiro ou Primeiro-Secretário cuja inscrição no Curso de Altos Estudos tiver sido aceita fica autorizado a escolher um orientador para seu trabalho. O orientador deverá ser escolhido dentre os diplomatas já aprovados no Curso de Altos Estudos ou, alternativamente, nomes de possíveis orientadores de reconhecido saber e que tenham conhecimento específico da matéria a ser tratada no trabalho poderão ser submetidos à consideração do IRBr. Nesta hipótese, o orientador deverá examinar carta do IRBr cuja comunicando sua aceitação da tarefa. Terão a seu critério encaminhar, no momento, parecer sobre o trabalho para conhecimento da Banca Examinadora.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1 (0134143) — SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 235

-202- 200

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 199 .
Nº desta folha : 200 .
Nºs das demais folhas juntadas : 201 a 202 .

Brasília, 14 de junho de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Sérgio [illegible] de Oliveira
Mat. [illegible]
Membro da Comissão de Assessoramento Técnico
MC/SSCE/CEL/CAT-US

D:\Ancelmo\Meus documentos\Termo de juntada.doc

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVC/SPV Nº 001/2003-ANATEL, de 3 de fevereiro de 2003, publicado no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2003, vencendo em 31 de março de 2008, prorrogável uma única vez por um período de 15 (quinze) anos, a título oneroso. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2003. SIGNATÁRIOS: JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente de Serviços Privados da Anatel, FRANCISCO ROBERTO PEREIRA - Diretor Presidente e WALTER MASSAO IKEDA - Diretor Administrativo/Financeiro e de Relações com Investidores, ambos da SERCOMTEL CELULAR S.A.

(Of. El. nº 66/2003)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11.386/2002; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Data de assinatura: 04/07/2003; Contratada: Casa da Moeda do Brasil; Objeto: Acrescer em 25% o valor global do contrato 11.386/2002 para a aquisição de 4.093.000 folhas de selos postais ordinários auto-adesivos; Origem: Refomulo/GCC/DGEC/DECAM - 212/2003, aprovado em 06/06/2003; Vigência: Fica limitada ao prazo final do Contrato original; Classificação Orçamentária: Atividade 00.8.00 e Conta 2.02; Valor da Alteração: R$ 1.158.293,28; Signatários: Airton Langaro Dipp - Presidente da Contratante e Gabriel Pauli Fadel - Diretor de Administração da Contratante; Manoel Severino dos Santos - Presidente da Contratada e Álvaro de Oliveira Soares - Diretor da Contratada.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 11.922/2003; Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e o BANCO DO BRASIL S.A; DATA DA ASSINATURA: 15/07/2003; VIGÊNCIA: O período de vigência se inicia na data de sua assinatura, findo o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano e ser rescindido a qualquer tempo; OBJETO: Dispor sobre as condições de utilização pela ECT do sistema informatizado desenvolvido pelo BANCO, denominado LICITAÇÕES, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios de bens e serviços comuns, podendo, ainda, atuar nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços definidos no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, junto a fornecedores previamente cadastrados; SIGNATÁRIOS: Airton Langaro Dipp - Presidente da ECT e Gabriel Pauli Fadel - Diretor de Administração da ECT e Cássio Casseb Lima - Presidente do Banco e Antônio Francisco Lima Neto - Vice Presidente de Negócios Internacionais e Atacado ex - do Banco. ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO- Chefe do Departamento de Comunicação e Administração de Material - DECAM.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos celebrou o Contrato nº 11.927/03 - Contratada: Universidade Federal de Santa Maria, assinado em 14/07/03 com vigência de 04 meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Parceiria Não-Incentivada, Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 0.39/03. Custo orçamentária 00.8.00/3.02. Valor total da contratação: R$40.000,00 (quarenta mil reais). Signatários: Airton Langaro Dipp - Presidente da Contratante e Gabriel Pauli Fadel - Diretor de Administração da Contratante; Paulo Jorge Sarkis - Reitor da Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 5/2003

Objeto: Prestação de Serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas PABX Digital, marca SIEMENS, modelo HCM 300, instalados na Administração Central em Brasília, e nas DRs BA, BSB, MG, PE, RJ, RS e SPM, e modelo HICOM instalado na DR/RJ. Abertura: 21/08/2003 às 09:30 horas. Patrimônio Líquido Exigido: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Valor do Edital: R$ 10,00 (dez reais). Retirada do Edital: Comissão Permanente de Licitação/AC no endereço: SBN, QD.01,Bl."A",4º Andar, Ala Norte- Brasília/DF e pela Internet: http://www.correios.com.br. Informações adicionais no E-mail: licitacoes@correios.com.br; Fax (061) 426-2759 ou 426-2509.

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 32/2003

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão nº 032/2003 - CPL/AC, foi homologado e adjudicado à empresa FAXPONT INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. para o fornecimento de 9.700 cartuchos de tinta HCB-21, para item 013 e 4.500 cartuchos de tinta BCI-21, color item 021, para impressoras Canon, modelo BJC4000, pelo valor global de R$ 64.640,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2003

A ECT, através de sua Administração Central, comunica que realizará às 09:30 horas do dia 04/08/2003, na Sala de Reunião da CPL/AC, sito no endereço: SBN, QD.1, Bloco "A", 4º Andar - Brasília/DF, a Sessão Pública do PREGÃO para aquisição de 220.320 Rolos de Fita Adesiva Plástica para Empacotamento, Patrimônio Líquido Exigido: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Valor do Edital R$ 6,00 (seis reais). Retirada do Edital: CPL/AC e pela Internet http://www.correios.com.br. Informações adicionais no E-mail: licitacoes@correios.com.br; Fax (061) 426-2759.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Departamento de Comunicação e Marketing, amparada no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, torna pública a realização da Inex-031/03 - DIMCOMARK, que visa a contratação da Sociedade Pró-Ballet de Passo Fundo para desenvolver o Projeto "Juventude na Cultura - Ano 2".

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Departamento de Comunicação e Marketing, amparada no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, torna pública a realização da Inex-033/03 - DIMCOMARK, que visa a contratação da ONG Judô Com Tranquilino para desenvolver o Projeto "Judô Com Tranquilino".

JOSÉ OTAVIANO PEREIRA
Chefe

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

A ECT, através da GERAD/DR/AL, efetuou a seguinte Contratação: Contrato nº 078/2003; Data da assinatura: 01.07.2003; Contratada: Posto Quatro de Milita Ltda.; Prazo de vigência: 01.07.2003 até a utilização total do combustível; cujo objetivo é o fornecimento do combustível (óleo diesel), cuja o valor do desembolso no exercício é total é de R$ 11.898,00.

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 8/2003

OBJETO - Serviços de Mão-de-Obra Terceirizada - Digitadores, realizada em 03/06/2003, sendo o certame homologado para a empresa STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. com o valor global de R$102.012,00(cento e dois mil e doze reais).

JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2002 - assinado em 10/07/2003, Contratada: Amoêra Construções e Transportes Ltda. Objeto: Alterar a Conta Orçamentária do Contrato nº 326/02, as despesas deverão ser lançadas no projeto 12.1.01 e não no projeto 12.1.02 como consta no contrato.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2002 - assinado em 10/07/2003. Contratada: Amoêra Construções e Transportes Ltda. Objeto: Alterar a Conta Orçamentária do Contrato nº 331/02, as despesas devem ser lançadas no projeto 12.1.01 e não no projeto 12.1.02 como consta no contrato.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2002 - assinado em 03/07/2003. Contratada: Top Vision Serviços em Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda - ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 90 dias, período de 01/09/03 a 30/09/03, conforme Cláusula Décima Segunda, Item 12.4, do Contrato nº 238/02.

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 9/2003

A Diretoria Regional da ECT, no Estado do Pará, através da Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços 9/2003, o qual, tem como objeto Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento da frota de veículos da ECT nos Municípios de Belém, Ananindeua e Castanhal, tendo sido adjudicados: Auto Posto Acrísio Ltda. itens 01 e 02, e Posto Iocal Ltda. itens 03 e 04.Os autos do processo encontram-se franqueados à consulta por parte dos interessados.

CÉLIA DA SILVA LOPES
Presidente CPL

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO/SUPAT Nº 002/03; autorização 15/07/03; contratado: Marques Moisés Souza Gomes; vigência: 01/07/03 a 30/06/08; objeto: locação de imóvel para Agência, em São João do Caiuá; enquadramento: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X; classificação orçamentária: conta 702.01, atividade 00800; valor total da contratação: R$ 18.000,00; valor total do desembolso no exercício: R$ 1.800,00.

AVISOS DE ADIAMENTOS PREGÃO 32/2003

A ECT, através da Diretoria Regional do Paraná, avisa aos interessados que decorrente de fato superveniente, fica adiada por tempo indeterminado a abertura do Pregão nº . 032/2003, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza e conservação na região operacional de Cascavel/PR.

PREGÃO Nº 33/2003 LICITAÇÃO

A ECT, através da Diretoria Regional do Paraná, avisa aos interessados que decorrente de fato superveniente, fica adiada por tempo indeterminado a abertura do Pregão nº . 033/2003, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza e conservação na região operacional de Londrina/PR.

ELIZANDRO ROBERTO MACIEL BENECK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 34/2003

TIPO: MENOR PREÇO - Em relação ao Pregão nº .034/2003, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Capacete para Motociclista, Informamos que foi homologado à empresa Casa do Capacete Ltda. Esclarecemos que o valor total estimado a contratar é de R$ 60.350,00 (Sessenta mil trezentos e cinqüenta reais), existindo recursos orçamentários na atividade e conta 00.8.00-800.02.02.0000.

PREGÃO Nº 38/2003

TIPO: MENOR PREÇO - Em relação ao Pregão nº .038/2003, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual - luvas e jaquetas para motociclista e luvas de vaqueta, informamos que os itens 01 e 03 foram homologados à empresa Suminvest Com. De Calçados, luvas e Uniformes Profissionais Ltda. e o item 02 foi homologados à empresa Francisco de Assis Sena Veículos. Esclarecemos que o valor total estimado a contratar é de R$ 259.080,00 (Duzentos e cinqüenta e nove mil e oitenta reais), existindo recursos orçamentários na atividade e conta 00.8.00-800.02.02.0000.

ELIZANDRO ROBERTO MACIEL BENECK
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2003

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática. Abertura: 20/07/2003 às 14:00 horas. Patrimônio líquido: Dispensado. Valor do Edital: R$ 5,00. Retirada do Edital e Entrega das Propostas: CPL/GERAD/DR/RJ, Rua Afonso Cavalcanti, 58 - Térreo - Cidade Nova/Rio de Janeiro/RJ.

EDUARDO JOSÉ FERREIRA ALVES
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 311, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna pública que a sessão para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada de acordo com o indicado no quadro abaixo, designada à Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal para desenvolver os trabalhos, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (6134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 227

Data do Recolhe	Horário	Concorrência Nº 038/SAC	Localidade	UF
23/07/03	09h00	015/2003	Ilhéus, Itacaré, Itamaraju, Nova Viçosa, Porto Seguro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista	BA
		017/2003	São José de Ribamar	MA
		018/2003	Crateús, Iguatu, Juazeiro do Norte, Sobral, Tauá, Tianguá, Tiba e Quixadá	CE
		019/2003	Araraquara, Paulínia, Pindamonhangaba, São José dos Campos	SP
		016/2003	Barbalha	CE

Brasília-DF, 17 de julho de 2003
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

(OE. EL nº 48/2003)

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2003

Número do Contrato: 002/2001. Nº Processo: 73/2003. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO. CNPJ Contratado: 72295637/0001-80. Contratado: LIVRARIA DO ADVOGADO DE BRASÍLIA LTDA.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato originário nº 003/2001.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, na sua atual redação.

Vigência: 28/06/2003 a 27/06/2004.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2003

Número do Contrato: 8/2002. Nº Processo: 48000001333200171. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. CNPJ Contratado: 36793362000132. Contratado : DAMOVO DO BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato e alte rar as Cláusulas Oitava e Nona. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 e o 1º do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Vigência: 03/07/2003 a 04/07/2004. Valor Total: R$261.772,00. Fonte: 134032183 - 2003NE900047 Fonte: 134032183 - 2003NE900048 Fonte: 134032183 - 2003NE900049. Data de Assinatura: 03/07/2003.

(SICON - 17/07/2003) 320004-00001-2003NE900060

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

AVISO

Complemento ao Aviso de Audiência Pública nº 24/2003, publicado no Diário Oficial do dia 10/07/2003, seção 3, página 42.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Portaria ANEEL nº 8, de 30 de janeiro de 2003, de acordo com Deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no art. 15, do Anexo I - Norma Organizacional ANEEL - 001/98 - à Resolução ANEEL nº 233, de 14 de julho de 1998, e considerando:

a necessidade de compatibilização da agenda para a realização da Audiência Pública da ELEKTRO, em dois Estados distintos,

COMUNICA:

aos consumidores e agentes do setor de energia elétrica e demais interessados, em complemento as disposições contidas no Aviso de Audiência Pública nº 024/2003, publicado no Diário Oficial do dia 10/07/2003, seção 3, página 63, e no Aviso Complementar publicado no Diário Oficial do dia 15/07/2003 seção 3 página 43 que:

1. estará antecipando o horário da Audiência Pública da cidade de Três Lagoas/MS, conforme agenda abaixo;

2. permanecem realizados os demais procedimentos definidos no Aviso de Audiência Pública nº 024/2003, e Aviso Complementar acima publicados no Diário Oficial Seção 3, páginas 05 e 43 dos dias 10/07/2003 e 15/07/2003.

Maiores informações contactar a ANEEL, no endereço eletrônico ap024_2003@aneel.gov.br, e telefone (61) 426. 5472.

3. Agenda da Audiência.

Horário	Programação
08:00 - 08:30	Recepção e registro de expositores e participantes
08:30 - 09:40	Abertura dos trabalhos pelo Presidente da Audiência
09:40 - 10:10	Pronunciamento do representante da ANEEL
10:10 - 10:40	Pronunciamento do representante da ELEKTRO
10:40 - 11:10	Pronunciamento do representante do Conselho de Consumidores da ELEKTRO
11:10 - 12:40	Pronunciamento dos inscritos por ordem de recebimento de inscrições
a 12:50	Encerramento

JACONIAS DE AGUIAR

(OE. EL nº 366A)

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2003

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados que licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2003, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel, admitindo a participação de operadoras de telefonia de Serviço Móvel Celular - SMC e Serviço Móvel Pessoal - SMP no Distrito Federal, foi adiada por interesse da Administração, fixando as novas datas para entrega dos envelopes e para a abertura do certame marcadas para os dias 21/07/2003, até as 17:00 horas, e 22/07/2003, às 15:00 horas, respectivamente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/2003

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão de Licitação, torna pública que fará realizar licitação na modalidade de Convite nº 03/2003, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de mapas em plotagem colorida e em preto e branco e xerográfica em preto e branco. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 29/07/2003, às 17:00 horas, e a sessão de abertura marcada para o dia 30/07/2003, às 15:00 horas, no SGAN 603 Módulo J, Asa Norte, Brasília - DF. O Edital poderá ser retirado no mesmo local, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 ou no endereço www.aneel.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2003

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio de Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2003, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para analisar e instruir os processos de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de área de terra necessária à implantação de instalações de geração de energia elétrica, por concessionários, permissionários ou autorizados. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 06/08/2003, às 17:00 horas, e a sessão de abertura marcada para o dia 07/08/2003, às 10:00 horas, no SGAN 603 Módulo J, Asa Norte, Brasília - DF. O Edital poderá ser retirado no mesmo local, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 ou no endereço www.aneel.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(OE. EL nº 362A)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Convenentes: Agência Nacional do Petróleo e a Fundação Cultural São Paulo/TV. Objeto: Produção de uma série de seis documentários audiovisuais sobre petróleo e gás natural que constituem acervo de imagens para utilização na comunicação institucional da ANP - Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e IN/STN nº 01, de 15/01/97. Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 16/07/03. Assinado por: Sebastião do Rego Barros, Diretor-Geral da ANP e Antonio Carlos Caruso Ronca, Presidente da FCSP.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 34/03-ANP

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Amplo nº 034/03-ANP - Prestação de transporte de mobiliário residencial, foi homologado e adjudicado à empresa STATUS BABY BRASÍLIA TRANSPORTES LTDA., pelo valor total estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 38/03

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de pregão amplo, no dia 29 de julho de 2003, às 10:00 horas, cujo objeto é a aquisição de Rack de 19" x 44U x 670mm com porta de acrílio, um ventilador e régua de 6 tomadas, Patch Panel 24 portas cat 5e, Patch Cord RJ 45 cat 5e com 4 metros, Conector (macho) RJ 45 F Cat 5e e Conector (fêmea) RJ 45 F Cat 5e, conforme as condições constantes do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP, publicado no DOU de 06 de Setembro de 2000, e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de julho de 2003, no Escritório Central da ANP, situado à rua Senador Dantas, 105 2º andar, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 09 às 12 e 14 às 17 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº ECE-1742-A/2003

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. CONTRATADA: Hastings Engenharia Ltda. ESPÉCIE: Aditivo nº ECE-1742-A/2003. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 17 de julho de 2002. FUNDAMENTO LEGAL: Inc. IV do Art. 57 da Lei 8666/93. VALOR: R$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). CRÉDITO: 615.21.2.07.00. DATA DE ASSINATURA: 24/06/2003. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRÁS: Roberto Garcia Salmeron - Diretor de Administração. Pela CONTRATADA: Pedro Hastings Barbosa de Oliveira - Diretor.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO DAA Nº 5/2003

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS torna público que o Edital de Pregão DAA Nº 5/2003, cujo correspondente Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 130, de 9 de julho de 2003, Seção 3, página 52, sofreu alteração.

O Edital com as alterações encontra-se à disposição dos interessados na Av. Marechal Floriano, 19, 26º andar, Setor de Cadastro, Centro, Rio de Janeiro, RJ., nos horários de 10 às 12 horas e de 14 às 16 horas. A data anterior para a realização do certame permanece inalterada.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2003
CLAUDIO DOS SANTOS BERTINI
Chefe do Departamento de Suprimentos e Administração Geral

(OE. EL nº PRE-170/2003)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
C.N.P.J. 00.357.038/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PR-CRD-3.2069

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-ELETRONORTE, torna público o lançamento do Pregão PR-CRD-3.2069.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção dos diques de UHE Samuel, em Rondônia. Modalidade: Pregão.

Tipo: Menor Preço, no dia 30.07.2003, às 09:30 horas, no endereço: Rua Major Amarante, 513, Porto Velho/RO.

Edital está disponível a partir de 18.07.2003, nos horários: das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Volume de Processo Digitalizado 53830.004165/2002-41 vol. 7 (fls. 1515-1543) SEI 53830.004165/2002-41 / pg. 283

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53830.001825/07 a documentação a seguir constituída de 15 folhas, que assim numerei: 203 a 217

Data: 12 / 11 / 2008

Nome:

Assinatura:

205-

Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-6056

Ofício nº 54 /2008-CEL / MC

Brasília, 12 de novembro de 2008.

Ao Sócio Gerente da Empresa Eldorado Sistema de Televisão Ltda.
Av. Engenheiro Caetano Álvares- nº 55
Bairro Limão
São Paulo-SP
CEP 02598-900

1. A Comissão Especial de Licitação, questionada quanto a procedimento de alteração a ser realizado no Contrato Social da empresa Eldorado Sistema de Televisão Ltda., que participa como proponente no certame nº 160/2001, esclarece que conforme teor do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0370-2.21/2008, as empresas que participam dos certames de radiodifusão tem preservada sua independência mercantil, no entanto as alterações que resultem em modificação do quadro societário de empresa, e que por conseguinte altere os documentos entregues para atender a exigências de habilitação no certame, tem como efeito a desclassificação ou a inabilitação superveniente da proponente, vez que o subitem 4.4 do Edital não admite a inclusão de documento adicional ou , ainda a substituição ou alteração dos já entregues.

2. Desta forma, se solicita que seja apresentada certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, para fins de comprovação do atual quadro societário da empresa .

3. Fica conferido o prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ALVIMAR BERTRAND DUARTE G. DE MACEDO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

206

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União

PARECER/MC/CONJUR/KMM/N.º 0370 – 2.21 / 2008.

CONCORRÊNCIAS RELACIONADAS Nº S: 23/2001, 36/2001, 37/2001, 38/2001, 39/2001, 90/2001, 91/2001, 93/2001, 99/2001, 100/2001, 102/2001, 104/2001, 106/2001, 107/2001, 108/2001, 122/2001, 123/2001, 124/2001, 125/2001, 128/2001, 149/2001, 156/2001, 01/2002, 02/2002, 04/2002.

PROCESSOS Nº S: 53000.002475/01, 53710.000406/02, 53710.000548/01, 53710.000281/02, 53830.000148/02, 53770.000326/02, 53670.001270/02, 53670.000676/02, 53740.000280/02, 53670.000737/02, 53670.000835/02, 53830.000122/02, 53670.001070/01, 53710.000292/02, 53710.000242/02, 53710.000362/02, 53710.000284/02, 53670.000975/02, 53710.000543/02, 53740.000225/02, 53710.000593/01

EMENTA: Proponente FM TELECOM LTDA. Irregularidades observadas na fase de habilitação. Alteração contratual. Mudança de 100% (cem por cento) do quadro social. Retirada dos sócios VALÉRIA PINHEIRO FARIAS e DANIEL PINHEIRO FARIAS. Ingresso dos sócios DALVA ARAÚJO DE PAIVA e NESUSA AIRES DOS SANTOS. Mudança de entendimento. Não aplicação do PARECER 123/99. Atual precedente no PARECER/MC/CONJUR/DMM/EMT/GSL/Nº 1942 – 1.16/2006, cujo despacho foi publicado no DOU, Seção 1, página 78, de 16/10/2006. Precedente do e. Superior Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº 12.620/2007. Impossibilidade de prosseguimento da licitante nos certames. Pela inabilitação e/ou desclassificação nas concorrências 23/2001, 36/2001, 37/2001, 38/2001, 39/2001, 90/2001, 91/2001, 93/2001, 99/2001, 100/2001, 102/2001, 104/2001, 106/2001, 107/2001, 108/2001, 122/2001, 123/2001, 124/2001, 125/2001, 128/2001, 149/2001, 156/2001, 01/2002, 02/2002, 04/2002.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília – DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Comunicações
Fls.
Rubrica
CEL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

I – DO RELATÓRIO

1. Tratam-se de concorrências das quais participa a proponente FM TELECOM LTDA. À título de informação, faz-se necessária a demonstração das localidades em que concorre a referida licitante, conforme relação abaixo.

No Estado de Minas Gerais: Pouso Alegre, Uberlândia, Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Ubá, São Lourenço, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Almenara, Araçuí, Araxá, Caratinga, Januária, Janaúba, Três Marias, Curvelo, Passos, Conceição do Rio Verde, Varginha, São Francisco.
No Estado de Goiás: Águas Lindas de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, Itumbiara, Santa Helena de Goiás, Alexânia, Goiânia (2 canais).
No Estado do Mato Grosso do Sul: Campo Grande (2 canais).
No Estado do Rio de Janeiro: Campo dos Goitacases, Macaé.
No Estado do Paraná: Londrina
No Estado de Santa Catarina: Joinville
No Estado de São Paulo: Sertãozinho, Cruzeiro e Holambra.

2. O fato que motivou a presente análise está relacionada ao pedido de juntada de documentos da licitante FM TELECOM LTDA., após a fase de habilitação, informando à Comissão Especial de Licitação - CEL quanto à 1ª alteração contratual ocorrida em 06.05.2002 e registrado na Junta Comercial de Brasília em 22.05.2002.

3. As alterações contratuais procedidas pela licitante foram a mudança de sede e a saída dos sócios VALÉRIA PINHEIRO FARIAS e DANIEL PINHEIRO FARIAS e a conseqüente entrada de DALVA ARAÚJO DE PAIVA e NEUSA AIRES DOS SANTOS.

4. A CEL entendeu que a referida alteração ocorreu em desobediência às regras esculpidas no Edital, visto que houve a descaracterização completa da sociedade face a mudança de todos os sócios que integravam a pessoa jurídica, culminando em transferência inclusive da diretoria da pessoa jurídica.

5. O ato de inabilitação e/ou desclassificação foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 07 de junho de 2004.

6. Inconformada com a r. decisão da Comissão Especial de Licitação a licitante FM TELECOM LTDA. interpôs recurso destacando, pontualmente, os seguintes fatos:

- Que a decisão da Comissão Especial de Licitação é ineficaz porque, em tese, foi tomada não por uma comissão, mas sim por um integrante da comissão e que, portanto, além de arbitrária, desrespeita aos princípios previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

Comunicações Fls. 206 Rubrica CEL

- Que a publicação no Diário Oficial não obedeceu as regras das demais publicações da comissão, não constando prazo de vista aos autos nem tampouco o prazo para a interposição de recurso contra a decisão do Presidente da Comissão;
- Que dentro de suas prerrogativas de participante do certame a alteração contratual foi realizada de acordo com recomendação da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações. Cita como fundamento o PARECER CONJUR/MC Nº 123/99, de 08 de março de 1999.
- Por fim, requer que seja anulada a decisão do Presidente da Comissão e, conseqüentemente, mantida a habilitação/classificação nos certames em que participa.

7. A Comissão Especial de Licitação, ao analisar o recurso da proponente, manteve a decisão para inabilitá-la/desclassificá-la de todos os certames de que participa, negando provimento ao recurso interposto. As informações que lastrearam as inabilitações e desclassificações foram aprovadas pela Comissão Especial de Licitação, em Ata de Reunião nº 420/2005, na data de 25/11/2005.

8. Após, vieram os autos à Consultoria Jurídica para emissão de parecer.

9. É o relatório.

II – PRELIMINARMENTE

II.A – DA IRREGULARIDADE DO ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

10. Inicialmente, cumpre destacar que a fase de habilitação no procedimento da licitação que envolve a matéria de radiodifusão guarda particularidades que não são observadas em outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública.

11. Isto se deve ao fato de a habilitação ser mais complexa ultrapassando a mera habilitação jurídica. Além de observar princípios da lei de licitações o edital de radiodifusão exige que seja verificada a situação dos sócios, em especial, dos sócios-dirigentes que participam da sociedade.

12. Neste diapasão, todos os documentos para habilitação devem ser apresentados em momento oportuno, obedecidos as legislações que regulam cada um deles, ou seja, as certidões devem estar de acordo com a Lei de Registros Públicos, os contratos sociais devem estar registrados perante o órgão competente e de acordo a legislação especifica e, assim sucessivamente.

13. No caso em tela, observamos que a empresa FM TELECOM LTDA. foi constituída inicialmente em 31 de março de 2000, e registrado na Junta Comercial do Distrito Federal na data de 25 de julho de 2000, ou seja, depois dos 30 (trinta) dias.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 243

Comunicações
Rubrica
CEL

14. A Lei nº 8934/94 que trata dos registros mercantis dispõe, in verbis:

> Art. 36. Os documentos referidos no inciso II do art. 32 deverão ser apresentados a arquivamento na Junta, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, a cuja data retroagirão os efeitos do arquivamento; fora desse prazo, o arquivamento só terá eficácia a partir do despacho que o conceder.

15. O artigo 32, inciso II do mesmo diploma legal dispõe sobre

> Art. 32. O Registro compreende:
>
> I - a Matrícula e seu Cancelamento: dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais;
>
> II - o Arquivamento:
>
> a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas;
>
> (...)

16. Portanto, a habilitação da proponente FM TELECOM LTDA. deu-se sem que a Comissão Especial de Licitação atentasse para a existência de irregularidade contida no registro do contrato social da empresa que deveria, em tese, ter sido providenciada até a data de 30 de abril de 2000 e não na data de 25 de julho de 2000, como efetivamente ocorreu.

II.B – DA DECISÃO UNIPESSOAL DO PRESIDENTE DA COMISSÃO QUE INABILITOU/DESCLASSIFICOU A PROPONENTE FM TELECOM LTDA.

17. Aduz a recorrente quanto a ineficácia da decisão do Presidente da Comissão Especial porquanto a decisão não foi vontade da Comissão, mas somente da Presidente substituta da comissão.

18. De fato, a Comissão Especial de Licitação, devidamente constituída é que detém competência para decidir acerca das questões surgidas ao longo do certame licitatório. Neste sentido dispõe o art. 51 da Lei de Licitações, *in verbis*:

> *"Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação"*

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL. 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 244

Comunicação Social
Fls. Rubrica
CEL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

19. Portanto, segundo Marçal Justen Filho[1], "a lei determina que as diversas fases da seleção das propostas e dos licitantes sejam conduzidas por uma comissão, integrada por três membros, no mínimo. Qualquer atividade concretamente dirigida a selecionar as propostas ou os licitantes — excetuada a hipótese do § 1º - deverá ser presidida pela comissão. (...) A lei alude a "comissão", o que não conduz à conclusão da impossibilidade de múltiplas comissões deliberarem acerca das diversas etapas da licitação".

20. Dessa feita, a decisão unipessoal da presidente da Comissão, à época, evidencia irregularidade. Contudo, observamos que essa decisão que julgou o recurso no sentido de tornar inabilitada e/ou desclassificada a proponente FM TELECOM LTDA., foi ratificada pela Comissão Especial de Licitação, nos termos da Ata de Reunião nº 420/2005,extirpando qualquer vício de irregularidade.

II.c – DA PUBLICAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

21. A alegação de que a publicação no Diário Oficial não obedeceu as regras das demais publicações da comissão, não constando prazo de vista aos autos nem tampouco o prazo para a interposição de recurso contra a decisão do Presidente da Comissão não deve prosperar.

22. Isto porque, independentemente da forma, a intimação ocorreu. Ademais, nem a lei ou o Edital exigem determinada forma. Tanto assim que a licitante FM TELECOM LTDA. foi intimada da decisão da CEL por meio da publicação no DOU, Seção 3, do dia 07/06/2004 (segunda-feita). Logo, o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis iniciou-se em 08/06/2004 e terminou em 14/06/2004.

23. O recurso foi interposto tempestivamente pela recorrente na data de 14/06/2004.

III – DO MÉRITO DO RECURSO

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

24. O poder público, no estrito cumprimento do princípio da indisponibilidade dos interesses públicos, deve ter a cautela de não proceder contratações temerárias com empresas irregulares que poderiam comprometer a continuidade do serviço contratado.

[1] Filho, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª edição. Editora Dialética. São Paulo, 2005. págs. 478 e 479.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0434143) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 345

M. das Comunicações
Fls. 209
Rubrica
CEL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

25. O objetivo da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, e o meio para alcançá-lo é assegurar aos interessados o fiel cumprimento dos princípios norteadores da licitação e o devido processo legal administrativo.

26. A fase de habilitação é indispensável para que a Administração Pública estabeleça critérios que precedam à contratação, estabelecendo expedientes idôneos e aptos a atestar a idoneidade, a capacidade e a regularidade das proponentes.

27. Nesta fase a Comissão Especial de Licitação deve avaliar formalmente se a proponente preenche aos requisitos previstos na lei e no edital, mas especificamente quanto à qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e à regularidade fiscal.

28. A questão referente ao contrato social está associada à idoneidade jurídica da participante, nesta fase a Comissão faz a verificação quanto a capacidade da empresa proponente exercer direitos e contrair obrigações. A constituição regular da pessoa jurídica individual ou coletiva é analisada por meio de seus estatutos ou contrato social e suas alterações.

29. Como a fase de habilitação destina-se a apurar as condições pessoais dos concorrentes, a alteração contratual, como a realizada pela licitante FM TELECOM LTDA. após os resultados das habilitações, com a mudança de 100% (cem por cento) de seu quadro societário, ensejou reflexos no devido processo administrativo de licitação na medida em que aquilo que foi resolvido na fase pretérita retornou como aspecto merecedor de nova análise, com a necessidade de se verificar novamente a situação dos novos sócios entrantes DALVA ARAÚJO PAIVA e NEUSA AIRES DOS SANTOS.

30. Sobre a apuração de condições pessoais da proponente, a avaliação de aspectos subjetivos da pessoa do ofertante, HELY LOPES MEIRELLES esclarece que:

> *"Habilitação é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito por comissão ou autoridade competente para o procedimento licitatório. É ato*

prévio do julgamento das propostas. Embora haja interesse da Administração no comparecimento do maior número de licitantes, o exame das propostas restringe-se àquelas que realmente possam ser aceitas, em razão da pessoa do proponente. Isto porque a Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, capacidade jurídica para o ajuste, condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira par assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato" (grifo).

31. Assim, embora a recorrente FM TELECOM LTDA. tenha alegado que seu recurso teve como fundamento a aplicação do PARECER Nº 123/99, é preciso destacar que cada procedimento licitatório deve ser analisado individualmente. A aplicação em abstrato do PARECER/CONJUR/MC/Nº 123/99, na prática, vem acarretando enormes divergências, como interpretações tortuosas e desarrazoadas.

32. O referido parecer invocado pela recorrente não deve ser utilizado como eterno paradigma para todos os casos de alterações contratuais ocorridas no curso de procedimento licitatório porque além de meramente opinativo, tratou-se de consulta a um determinado caso concreto e em determinada ocasião.

33. O PARECER Nº 123/99 não é vinculativo, pois sequer foi ratificado pelo ilustre Ministro de Estado das Comunicações da época. E, ainda que o fosse, a Administração Pública poderia rever seus atos, consolidando novo entendimento.

34. Imperioso destacar que a alteração societária da licitante FM TELECOM LTDA. com a **saída** dos sócios VALÉRIA PINHEIRO FARIAS e DANIEL PINHEIRO FARIAS e, o conseqüente **ingresso** dos sócios DALVA ARAÚJO DE PAIVA e NEUSA AIRES DOS SANTOS, ocorreu em 06/05/2002, tendo sido formalizada na Junta Comercial do Distrito Federal em 22/05/2002. Ocorre que, somente em 25/09/2003, a licitante informou à Comissão o teor da alteração.

Ministério das Comunicações
Consultoria Jurídica

35. Embora não conste quanto a necessidade de autorização prévia para que a alteração contratual seja efetivada no curso do procedimento licitatório, o objeto específico da licitação, qual seja, a outorga de serviço de radiodifusão, aliado à própria rigidez do procedimento licitatório, leva-nos a concluir pela irregularidade da alteração contratual realizada pela licitante FM TELECOM LTDA.

36. Há, inclusive, precedentes no âmbito deste Ministério de que a alteração contratual no curso do certame, mais precisamente, após a fase de habilitação, caracteriza transferência direta ou indireta da permissão, concluindo-se pela nulidade do certame e a devida desclassificação da proponente vencedora. (PARECER/MC/CONJUR/DMM/EMT/GSL/Nº 1942 – 1.16/2006, publicado no DOU, Seção 1, página 78, de 16/10/2006, tendo ensejado a impetração do Mandado de Segurança nº 12.620/2007).

37. À título de informação, o citado *writ* teve a ordem denegada porque, segundo o relator ministro José Delgado, a decisão do Ministério das Comunicações baseou-se na exclusão e inclusão de novos sócios no quadro social, que resultaria em transferência indireta da permissão. Outro aspecto da decisão foi a falta de comunicação à Comissão Especial de Licitação sobre as alterações societárias, o que ocorreria com a apresentação da documentação dos sócios para análise.

38. Assim, restou destacado no *decisum* que, em havendo vício que implique nulidade do ato administrativo, a Administração pode revogá-lo a qualquer tempo, especialmente em se tratando de licitação para execução de serviços públicos em que o estrito cumprimento às exigências do Código Brasileiro de Telecomunicações e de seu decreto regulamentador devem ser rigorosamente observados pelo ente público.

39. Por óbvio que a alteração contratual da FM TELECOM LTDA. converge para situação análoga ao destacado pelo PARECER/MC/CONJUR/DMM/EMT/GSL/Nº 1942 –

1.6/2006, haja vista que resultou em substituição de 100% (cem por cento) do quadro social.

40 Assim, restou acertada a decisão da Comissão Especial da Licitação que ao apovar as conclusões contidas nas informações 0035/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0044/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0040/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0043/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0055/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0052/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0041/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0045/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0046/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0050/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0049/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0053/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0056/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0051/2005/L8/CEL-SSCE/MC, 0042/2005/L8/CEL-SSCE/MC, e 0059/2005/L8/CEL-SSCE/MC, que entendeu o seguinte:

> *"... quanto as alterações contratuais realizadas no curso do processo licitatório, deve-se levar em conta que setas não podem causar prejuízo à documentação já constantes dos autos, como exposto, ou vir a alterar as provas ali produzidas. O sentido do parecer se revela óbvio, quando as alterações não impliquem em prejuízo dos conceitos e atos praticados, como nos casos de uma simples alteração de endereço, ou ampliação do objeto social, ou alteração de razão social"*

41. Aliás, nesse sentido o § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 dispõe, *in verbis*:

> *"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *(...)*
> *§ 3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"*

M. das Comunicações
Fls. 243
Rubrica
CEL

42. A interpretação do dispositivo supracitado leva-nos a concluir quanto à impossibilidade de juntada de documento posterior à fase de habilitação, o que impediria a inclusão de documento que verse sobre a alteração contratual ocorrida no curso do procedimento licitatório como no caso em apreço.

43. Assim, a alteração societária não é proibida, o que resta imoral e inadequado no curso do procedimento licitatório é a mudança da administração societária que venha a desconfigurar a própria empresa licitante, isto é, quando a entrada de novos sócios substituindo os anteriores vier a desfigurar a empresa anteriormente constituída, embora mantenha o nome da empresa e a respectiva denominação.

44. A depender da fase em que se encontra o procedimento licitatório, essa mudança acarretará a necessidade de inclusão de novos documentos que não tem relação com a diligência, mas seria caracterizada como verdadeira substituição de partes no curso do certame, o que, evidentemente, macularia o princípio da isonomia entre as proponentes na medida em que houve total descaracterização da empresa concorrente, necessitando a inclusão de documentos de habilitação referentes aos novos sócios e às alterações societárias, que não poderiam ser anexadas após a fase de entrega de documentos e propostas.

45. Conforme analisado, a substituição integral do quadro social da licitante FM TELECOM LTDA. contrariou ao disposto na Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, em seu artigo 7º, alterou os artigos. 38 a 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passando a vigorar da seguinte forma:

> *"Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:*
>
> *(...)*

Min. das Comunicações Fls. 244 Rubrica CEL - TEC

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social ***que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;***

c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo".

3. DA CONCLUSÃO

Ante as razões supra opinamos no seguinte sentido:

a) pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante FM TELECOM LTDA, de modo a declarar inabilitada nas Concorrências números 36/2001, 37/2001, 38/2001, 39/2001, 90/2001, 93/2001, 99/2001, 102/2001, 104/2001, 106/2001, 107/2001, 122/2001, 123/2001, 124/2001, 125/2001, 149/2001, 156/2001, 01/2002, 04/2002,

b) pela desclassificação da mesma licitante nas certames de números 23/2001, 100/2001, 149/2001 e 108/2001, pois ultrapassada a fase de habilitação e atualmente na fase de homologação;

c) em relação à concorrência nº 108/2001, entende-se por prejudicada a decisão de desclassificá-la do certame, posto que o referido já foi homologado para a proponente vencedora que, ressalte-se, não foi a recorrente,

d) em restando algum outro certame em que concorre a licitante FM TELECOM LTDA. e que não foram aqui relacionados no presente parecer, opino para que a Comissão Especial de Licitação, dentro de suas atribuições,

217

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

proceda a inabilitação e ou desclassificação da proponente, observando-se o princípio do contraditório.

À superior consideração.

Brasília, 27 de fevereiro de 2008.

KIYOMI MAEZOE
Assistente – CONJUR/MC

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em / /2008.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

-218-

Comunicações

Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 5 de março de 2008.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante FM TELECOM LTDA. contra decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou e/ou desclassificou nas Concorrências nºs. 23/2001, 36/2001, 37/2001, 38/2001, 39/2001, 90/2001, 91/2001, 93/2001, 99/2001, 100/2001, 102/2001, 104/2001, 106/2001, 107/2001, 108/2001, 122/2001, 123/2001, 124/2001, 125/2001, 128/2001, 149/2001, 156/2001, 01/2002, 02/2002 e 04/2002, acolho os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0370-2.21.2008, de sorte a **conhecer dos recursos e negar-lhes provimento**, de modo a manter a inabilitação e/ou desclassificação nos certames mencionados, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

-219-

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

[illegible]

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

[illegible]

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA
GABINETE DO PRESIDENTE

[illegible]

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/2002-41 a documentação a seguir numerada de 01 folhas, que assim numerei: 218

Data: 02 / 12 / 2008

Nome:

Assinatura:

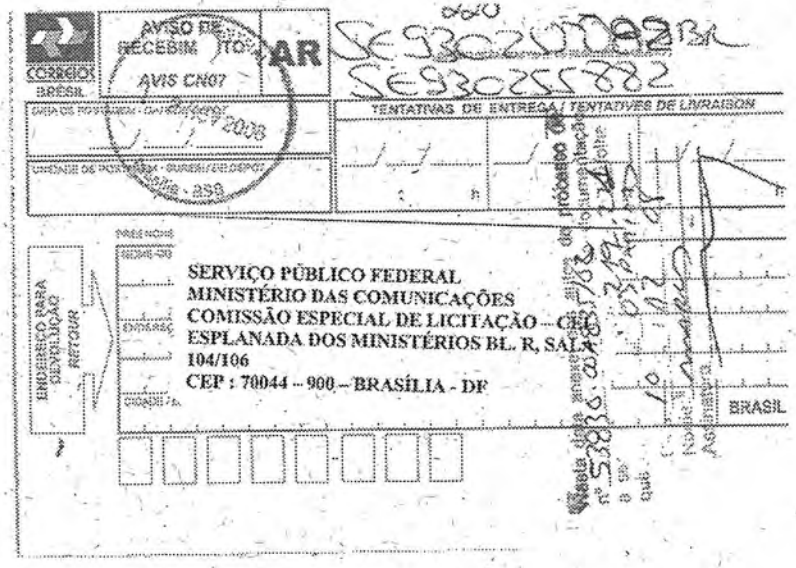

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

SE930255882

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. R, SALA 104/106
CEP : 70044 – 900 – BRASÍLIA - DF

BRASIL

Nota: Nome e Assinatura

...ENCHER COM LETRA DE FORMA

AK



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO

AO SOCIO GERENTE DA EMPRESA ELDORADO
SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES – Nº 55
BARRO LIMÃO
SÃO PAULO - SP
CEP: 02598-900
OFÍCIO Nº 054/2008 – CEL/MC

CEP / CO...

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO

...ETA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

TIME

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

S/A O Estado de São Paulo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

13/11/08

CARIMBO DE ENTREGA / LIVRAISON DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RÉCEPTEUR

Allan dos Santos

32.1[illegible]328-8

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

CEL - M. das Comunicações

CDD CASA VERDE
13 NOV. 2008
SÃO PAULO - SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

-221- 3

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 - São Paulo/SP, CEP 02598-900
C.N.P.J./M.F. n.º 05.004.523/0001-20 – C.C.M. n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

Comunicações
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.065391/2008-21
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
02/12/2008-16:32

São Paulo, 04 de dezembro de 2008.

Ilmo. Sr.
Alvimar Berthrand Duarte G. de Macedo
M.D. Presidente da Comissão Especial de Licitação
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", sala 108
70044-900 - Brasília, DF

Ref.: Ofício nº 54/2008-CEL/MC de 12/11/2008

Prezado Senhor,

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20 e NIRE nº 35 217 519 775, vem mui respeitosamente à presença de V.Sa., encaminhar em anexo a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 28/11/2008, solicitado através através do Ofício nº 54/2008-CEL/MC de 12/11/2008, comprovando que não houve alteração do quadro societário informado na documentação entregue para atender as exigências de habilitação no certame nº 160/2001.

Atenciosamente,

Olavo Marchetti Torrano
Advogado
OAB/SP nº 131.088

-222-

Comunicações

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1326676/08-8 CONV:023

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL, QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

ENDERECO: AV. ENG. CAETANO ALVARES NO. : 55

COMPLEMENTO: 2 MEZ

BAIRRO: LIMAO CEP: 02598-900

MUNICIPIO: SAO PAULO U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA

CAPITAL: 85.000,00

INICIO ATIVIDADES: 15/04/2002 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.2.17519775 DATA DE CONSTITUICAO: 18/04/2002

C.N.P.J.: 05.004.523-0001/20

-223-

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1326676/08-8

QUADRO SOCIAL:

NOME RADIO ELDORADO LTDA.
ENDERECO RUA PIRES DA MOTA NUMERO 820
COMPLEMENTO 3 E 4 AND S. BAIRRO ACLIMACAO
MUNICIPIO SAO PAULO UF SP CEP 01529-000
RG NIRE 35.206.490.398 CARGO SOCIO GERENTE
PRAZO MANDATO: COTA: 84999,00

NOME JOSE APARECIDO LANZANA
ENDERECO RUA BREVES NUMERO 690
COMPLEMENTO BAIRRO CHAC. MONTE ALEGRE
MUNICIPIO SAO PAULO UF SP CEP 04645-000
RG 3179594 CPF 044.578.548-91 CARGO REPR. E GERENTE DELEGADO
PRAZO MANDATO: COTA: 0,00

NOME FRANCISCO MESQUITA NETO
ENDERECO RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ NUMERO 269
COMPLEMENTO BAIRRO JD. GUEDALA
MUNICIPIO SAO PAULO UF SP CEP 05612-070
RG 6231861 CPF 956.157.418-72 CARGO SOCIO E GERENTE DELEGADO
PRAZO MANDATO: COTA: 1,00

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 19/01/2007 NO. 00038356077

DECLARACAO DE CAPITAL NACIONAL

SAO PAULO, 28/11/2008. EU, ELENI PORTO SOUZA ....., CHEFE DA SECAO DE CERTIDOES, A SUBSCREVO: _____

VISTO, _____

Marina de Brito Godinho
Chefe da Seção de Certidões Simplificadas
RG: 11.881.756

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 260

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/02-e documentação a seguir constituída de uma folhas, que declim numeros: 2212

Data: 11 / 05 / 09

Nome: Luiza

Assinatura:

-224-

Min. das Comunicações
Fls. 272
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570

Ofício nº 014 /2009-CEL-MC

Ao Sócio Gerente da Eldorado Sistema de Televisão ltda.
Rua Liberato Badoró nº 293 Conj. - C sala - 30
Centro - São Paulo -SP
Cep. 01009-000

Brasília, 11 de maio de 2009.

Analisando os autos dos processos nº 53000.005236/2004 e 53000024623/2004-76, cujo objeto trata de pedido de autorização para que a empresa Eldorado Sistema de Televisão Ltda. altere seu Contrato Social, a Comissão Especial de Licitação, no que diz respeito a repercussão no certame de nº 160/2001, para as localidades de Bragança Paulista, Pindamoiangaba e São José dos Campos, no Estado de São Paulo, adverte que alterações que impliquem em documentos novos ou na alteração dos documentos que foram entregues para a habilitação da empresa no certame, prejudicam a condição da empresa afastando-a da competição pela qual pretende executar o serviços, vez que seria inabilitada supervenientemente.

Atenciosamente.

ALVIMAR BERTRAND DUARTE GUERRA DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/02 a documentação a seguir constituída de: duas folhas, que assim numerei: 223/224

Data: 26 / 05 / 09.

Nome: Luiza

Assinatura:

-225-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570

Ofício nº 23 /2009-CEL-MC

Ao Sócio Gerente da Eldorado Sistema de Televisão ltda.
AV. Eng. Caetano Alves nº 55 – 2º Mezanino – Pred. Administrativo
Limão - São Paulo -SP
Cep. 02.598.900

Brasília, 25 de maio de 2009.

Analisando os autos dos processos nº 53000.005236/2004 e 53000024623/2004-76, cujo objeto trata de pedido de autorização para que a empresa Eldorado Sistema de Televisão Ltda. altere seu Contrato Social, a Comissão Especial de Licitação, no que diz respeito a repercussão no certame de nº 160/2001, para as localidades de Bragança Paulista, Pindamoiangaba e São José dos Campos, no Estado de São Paulo, adverte que alterações que impliquem em documentos novos ou na alteração dos documentos que foram entregues para a habilitação da empresa no certame, prejudicam a condição da empresa afastando-a da competição pela qual pretende executar o serviços, vez que seria inabilitada supervenientemente.

Atenciosamente.

ALVIMAR BERTRAND DUARTE GUERRA DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 264

226

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570

Ofício nº 24 /2009-CEL-MC

Ao Sócio Gerente da Eldorado Sistema de Televisão ltda.
Rua Libero Badaró nº 293 cj. C sala -30
Centro - São Paulo -SP
Cep. 01009-000

Brasília, 25 de maio de 2009.

Analisando os autos dos processos nº 53000.005236/2004 e 53000024623/2004-76, cujo objeto trata de pedido de autorização para que a empresa Eldorado Sistema de Televisão Ltda. altere seu Contrato Social, a Comissão Especial de Licitação, no que diz respeito a repercussão no certame de nº 160/2001, para as localidades de Bragança Paulista, Pindamoiangaba e São José dos Campos, no Estado de São Paulo, adverte que alterações que impliquem em documentos novos ou na alteração dos documentos que foram entregues para a habilitação da empresa no certame, prejudicam a condição da empresa afastando-a da competição pela qual pretende executar o serviços, vez que seria inabilitada supervenientemente.

Atenciosamente.

ALVIMAR BERTRAND DUARTE GUERRA DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/02 a documentação a seguir constituída de 4 folhas, que assim numeradas: 225/226/227

Data: 01/06/09

Nome: Luiza

Assinatura:

-227-



CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

SO 23516854 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT

/ /

UNIDADE DE POSTAGEM - BUREAU DE DEPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL.R, SALA 104/106
CEP: 7044-900 - BRASÍLIA/DF

BRASIL



AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

AO SÓCIO GERENTE DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
RUA LIBERO BADARÓ Nº293 CJ. C SALA 30 - CENTRO
CEP: 01009-000 SÃO PAULO/SP
OFÍCIO Nº 24/2009 – CEL/MC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

SPM



228

SD 2351685 BR

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO SÓCIO GERENTE DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
AV. ENG. CAETANO ALVES Nº55 – 2º MEZANINO – PRED. ADMINISTRATIVO
BAIRRO: LIMÃO – SÃO PAULO/SP
CEP: 02598-900
OFÍCIO Nº 23/2009 – CEL/MC

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: Anderson Lopes Bravo

DATA DE PROCESSAMENTO / DATE DE LIVRAISON: 27/05/09

CARIMBO DE ENTREGA / CACHET DE LIVRAISON: CDD CASA VERDE 27 MAIO 2009 SÃO PAULO - SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / DEMI LISIBLE DU RÉCEPTEUR

REDOCIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / CODE D'IDENTIFICATION

RUBRICA E MAT. DO EMP. / SIGNATURE DE L'AGENT: Paulo Sérgio Matr. 8.879.104-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



-229-

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CNPR

AR

SO 23516919 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

27 MAI 2009

BRASILIA/DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL.R, SALA 104/106
CEP: 7044-900 - BRASÍLIA/DF

BRASIL

229

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ao representante legal da empresa
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
AV. RAJA GABAGLIA Nº4859, SALA 222, BAIRRO SANTA LÚCIA
CEP: 30360-670 BELO HORIZONTE/MG
OFÍCIO Nº 25/2009 – CEL/MC

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/2002-41 a documentação a seguir [illegible] que assim [illegible] folhas.
Data: 18/[illegible]
Nome: [illegible]
Assinatura: [illegible]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE [illegible]

-230-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 13 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) Danúbia Souto Santos, portador (a) do documento de identidade nº 29843 expedido pelo(a) OAB do Estado d DF, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 160/2001 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. 53830.001835/2002			
2. 53000.0052/2004			
3. (53000.005236/2004,			
4. 53000.000024623/2004-76)			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ ( ), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.168888-6

Brasília-DF, 18 / 06 /2009 Danúbia 61-3037 3041

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor:
	/ /2009	Documento de identidade: nº
		Órgão Expedidor/UF:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Cartão de Identidade de Advogado

INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	VALIDADE
29.843	25.05.2009	30.09.2009

NOME
DANÚBIA SOUTO SANTOS

FILIAÇÃO
Adauto Donisete Santos
Jorditanea Souto Santos

NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Brasília/DF	14.07.1982

R.G.	C.I.C.
1.945.591-SSP/DF	719.910.181-34

Nº DO CARTÃO	VIA	EXPEDIDO EM
29.843	1ª	15.05.2009

ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS
PRESIDENTE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Uso obrigatório. Validade nacional e para todos os fins legais (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

CEL - M. das Comunicações
Fls. 229
Rubrica

-23 -

-232-

CEL - M. das Comunicações
Fls. 280
Rubrica

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	538300018352002
	Competência	
	Vencimento	19/06/2009
Nome do Contribuinte / Recolhedor DANÚBIA SOUTO SANTOS	CNPJ ou CPF do Contribuinte	719.910.181-34
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	82,40
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNADDBE168E2771AE49E16AE09AD7B5E36]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	82,40

89960000000-1 82400001010-1 95523131882-5 20491810015-7

-233-

19/06/2009 - BANCO DO BRASIL - 15:32:29
287313148 0374

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras	89960000000-1 02400001010-1
	95523131882-5 20491810015-7
Data do pagamento	19/06/2009
NRO de Referencia	538300018352002
Data de Vencimento	19/06/2009
CPF	719.910.181-34
Valor Principal	82,40
Valor Total	82,40

NR.AUTENTICACAO D.740.D8A.E62.544.DF7

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/02 a documentação a seguir constituída de 03 (três) folhas, que assim numerei: 232 a 234

Data: 24 / 07 / 09

Nome:

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

-234-

M. das Comunicações CEL Fls. 108 Rubrica: Shrom

M. das Comunicações CEL Fls. 242 Rubrica: Shrom

DESPACHO

Concorrência 160/2001-SSR/MC

1. Junte-se a todos os processos da concorrência em epígrafe a publicação em anexo, que comprova que os licitantes foram regularmente intimados para a apresentação de impugnação aos recursos interpostos na fase de habilitação.
2. Remetam-se os autos à Consultoria Jurídica para que a concorrência seja parcialmente anulada, eis que foram abertas propostas técnicas sem o julgamento dos recursos da fase anterior.

Brasília (DF), 24 de julho de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

235- Comunicação Pública 182 CET
Comunicação Pública 183 CET

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 813, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÕES aos recursos interpostos contra a habilitação de terceiros, nas Concorrências e respectivas localidades/serviços indicados nos Anexos. As impugnações deverão ser protocolizadas na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sobreloja - Sala 107, Brasília/DF.

Brasília - DF, 3 de dezembro de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIAS DO ESTADO DA BAHIA

RECORRENTE	CONCORRENTE (LITISCONSORTE)	CONC. Nº SSR/MC	LOCALIDADE	UF	SERVIÇO
ITIPUANA FM LTDA.	RADIO 850 LTDA.	083/2001	IBIRAPITANGA	BA	FM
ITIPUANA FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	083/2001	IBIRAPITANGA	BA	FM
SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.	CASULO FM LTDA.	083/2001	ITIRUÇU	BA	FM
SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.	RADIO 850 LTDA.	083/2001	ITIRUÇU	BA	FM
SISTEMA ITIRUÇU FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	083/2001	ITIRUÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	PEDRÃO FM LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO SISALEIRA LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SDC - SISTEMA DIGITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RADIO 850 LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RADIO541 LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	PEDRÃO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	TL COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	CASULO FM LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SDC - SISTEMA DIGITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RADIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RADIO 850 LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RADIO541 LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RADIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	SAPEAÇU	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RADIO SERRANA FM LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	GRUPO TUCANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	A. L. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	AGRESTE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	REALIZA COMUNICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO541 LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	TUCANO	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	UMA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	084/2001	UMA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO541 LTDA.	084/2001	UMA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	UMA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	UMA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	UMA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	084/2001	UNA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO FM COLINA DO SOL LTDA.	084/2001	UNA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	EMPRESA CAMACAENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	084/2001	UNA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	REALIZA COMUNICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	084/2001	UNA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO NOVO MILÊNIO LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO 880 LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
AKATU FM LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	M. A. COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO NOVO MILÊNIO LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO 880 LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	RÁDIO FM OURO VERDE LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	084/2001	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	FM
RÁDIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA.	RÁDIO CRISTINÁPOLIS FM LTDA.	085/2001	CRISTINÁPOLIS	BA	FM
RÁDIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	085/2001	CRISTINÁPOLIS	BA	FM
RÁDIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	085/2001	CRISTINÁPOLIS	BA	FM
RÁDIO FM DE PORTO DA FOLHA LTDA.	RÁDIO LIBERDADE DE CRISTINÁPOLIS FM LTDA.	085/2001	CRISTINÁPOLIS	BA	FM

Volume de Processo Digitalizado 53330.001835/2002-41 | Vol: 1.1 (0134 (48) SEI 53330.001835/2002-41 / pg. 279

236 Comunicação Social Fls. Rubrica CEL
Comunicação Social 110 Rubrica CEL

MORIÁ FM LTDA.	PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	IPUAÇU	SC	FM
MORIA FM LTDA.	IPUAÇU - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	123/2001	IPUAÇU	SC	FM
MORIA FM LTDA.	RADIO GERAL FM LTDA.	123/2001	IPUAÇU	SC	FM
MORIA FM LTDA.	COLINA SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	IPUAÇU	SC	FM
MORIA FM LTDA.	RADIO IPUAÇU FM LTDA.	123/2001	IPUACU	SC	FM
MORIA FM LTDA.	PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	ITA	SC	FM
MORIA FM LTDA.	RADIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA.	123/2001	ITA	SC	FM
MORIA FM LTDA.	PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	ITA	SC	FM
MORIA FM LTDA.	HECKLER & OLIONI SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	123/2001	ITA	SC	FM
MORIA FM LTDA.	ROSSI & BARANCELLI LTDA.	123/2001	ITA	SC	FM
MORIA FM LTDA.	SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA.	123/2001	ITA	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	MORIA FM LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO TROPICAL FM SC LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	E M. TELECOM LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	CCF COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE MONTE SIÃO LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
MORIA FM LTDA.	PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
MORIA FM LTDA.	RADIO TROPICAL FM SC LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
MORIA FM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
MORIA FM LTDA.	REDE REAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
MORIA FM LTDA.	RÁDIO UNIVERSAL LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
MORIA FM LTDA.	E.M. TELECOM LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
MORIA FM LTDA.	C & S COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
MORIA FM LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE MONTE SIÃO LTDA.	123/2001	JOINVILLE	SC	FM
MORIA FM LTDA.	PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	LONTRAS	SC	FM
MORIA FM LTDA.	RÁDIO ALTO VALE LTDA.	123/2001	LONTRAS	SC	FM
MORIA FM LTDA.	RÁDIO TROPICAL FM SC LTDA.	123/2001	LONTRAS	SC	FM
MORIA FM LTDA.	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	123/2001	LONTRAS	SC	FM
MORIA FM LTDA.	PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	MATOS COSTA	SC	FM
MORIA FM LTDA.	FM RADIOTTO LTDA.	123/2001	MATOS COSTA	SC	FM
MORIA FM LTDA.	PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	123/2001	NOVA VENEZA	SC	FM
MORIA FM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA.	123/2001	NOVA VENEZA	SC	FM
MORIA FM LTDA.	BURUSSIA FM LTDA.	123/2001	NOVA VENEZA	SC	FM

CONCORRÊNCIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRENTE	CONCORRENTE (LITISCONSORTE)	CONC. Nº SSR/MC	LOCALIDADE	UF	SERVIÇO
RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA.	EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	128/2001	HOLAMBRA	SP	FM
RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA.	RÁDIO 91C LTDA.	128/2001	HOLAMBRA	SP	FM
RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA.	RÁDIO 91G LTDA.	128/2001	HOLAMBRA	SP	FM
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO R. R. LTDA.	RÁDIO 830 LTDA.	134/2001	RIBEIRÃO CORRENTE	SP	FM
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO R. R. LTDA.	RÁDIO 630 LTDA.	134/2001	RIBEIRÃO CORRENTE	SP	FM
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO R. R. LTDA.	RÁDIO LGT LTDA.	134/2001	RIBEIRÃO CORRENTE	SP	FM
RÁDIO LARANJAL PAULISTA FM LTDA.	RÁDIO RMS LTDA.	139/2001	ANGATUBA	SP	FM
RÁDIO LARANJAL PAULISTA FM LTDA.	RÁDIO IMPRENSA FM DE VAROEM GRANDE DO SUL	139/2001	ANGATUBA	SP	FM
RÁDIO LARANJAL PAULISTA FM LTDA.	RÁDIO 630 LTDA.	139/2001	ANGATUBA	SP	FM
RÁDIO LARANJAL PAULISTA FM LTDA.	RÁDIO 810 LTDA.	139/2001	ANGATUBA	SP	FM
RÁDIO LARANJAL PAULISTA FM LTDA.	RÁDIO LGT LTDA.	139/2001	ANGATUBA	SP	FM
RÁDIO LARANJAL PAULISTA FM LTDA.	A MELHOR RADIODIFUSÃO LTDA.	139/2001	ANGATUBA	SP	FM
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	BRAGANÇA PAULISTA	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	BRAGANÇA PAULISTA	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	160/2001	BRAGANÇA PAULISTA	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	TELEVISÃO BRASIL LIMITADA	160/2001	BRAGANÇA PAULISTA	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	160/2001	BRAGANÇA PAULISTA	SP	TV
SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	BRAGANÇA PAULISTA	SP	TV
SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	160/2001	BRAGANÇA PAULISTA	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	PINDAMONHANGABA	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	PINDAMONHANGABA	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	160/2001	PINDAMONHANGABA	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	TELEVISÃO BRASIL LIMITADA	160/2001	PINDAMONHANGABA	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	PINDAMONHANGABA	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	160/2001	PINDAMONHANGABA	SP	TV
SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	PINDAMONHANGABA	SP	TV
SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	160/2001	PINDAMONHANGABA	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	TELEVISÃO BRASIL LIMITADA	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	160/2001	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	TV
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO PORTAL FM LTDA	167/2001	PERUÍBE	SP	OM
SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA-ME	167/2001	PERUÍBE	SP	OM

(OE BL nº 174/2002)

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1/1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 280

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/02 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 935 a 936.

Data: 09 / 09 / 09

Nome: Rebeca

Assinatura:

-237-

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 235
Rubrica
Seção

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Mem. nº 183/2009/CEL/MC

Em, 8 de setembro de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SEAP/SCE
BRASÍLIA - DF
53000 042864/2009-10
SEAP/SCE
08/09/2009-11:34

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika

Tendo em vista tratar-se de assunto pertinente aos autos dos processos que se encontram nessa área, valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, documentação protocolizada sob o nº **53000.030966/2009-84**, encaminhada a esta Comissão Especial de Licitação, por meio da **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, processo nº 53830.001835/02 da concorrência nº 160/2001.**

Atenciosamente,

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

-238-

3

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 , Bairro da Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 236
Rubrica

São Paulo, 06 de julho de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 030966/2009-94
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
02/07/2009-15:20

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – Sala 108
70044-900- Brasília – DF

Att: Sr. Alvimar Bertrand Duarte Guerra de Macêdo – Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ref.: Licitação nº 116/2001 – Ofício nº 23/2009-CEL-MC

Prezado Presidente,

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. ("Eldorado"), em atendimento ao Ofício nº 23/2009-CEL-MC ("Ofício), vem, respeitosamente, à presença de V.Sa. informar o que se segue:

1. O Ofício faz referência ao certame licitatório nº. 160/2001, advertindo que: *alterações que impliquem em documentos novos ou na alteração de documentos que foram entregues para a habilitação da empresa no certame, prejudicam a condição da empresa afastando-a da competição pela qual pretende executar os serviços, vez que seria inabilitada supervenientemente*".

2. Cumpre informar que as alterações documentais que o Ofício se refere são: (i) a Ata de Reunião de Sócios da Eldorado, de 08.01.2004 que: nomeia dois novos administradores para a sociedade, o Sr. Célio Virgínio dos Santos Filho e o Sr. Eloi Lacerda Gertel; determina a manutenção do Sr. José Aparecido Lanzana e; determina a exoneração do Sr. Francisco Mesquita Neto (doc. 02)[1]; e (ii) a 2ª Alteração do Contrato Social da Eldorado (doc. 03), de 29.04.2004, que informa a retirada da sociedade do Sr. Francisco Mesquita, dando lugar à OESP PARTICIPAÇÕES S.A. ("OESP")[2], fatos estes ocorridos após a fase de habilitação.

[1] Processo nº. 53000.005236/2004.
[2] Processo nº. 53000024623/2004-76.

Min. das Comunicações
CONJUR
Fls.: 287
Rubrica:

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

3. Ambas as alterações foram devidamente apresentadas ao Ministério das Comunicações, respectivamente em 09.01.2004 (doc. 04) e em 31.05.2004 (doc. 05), em atendimento ao quanto disposto no a alínea "c", do artigo 38, do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962), que determina:

"Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
c) a alteração dos objetivos sociais, a **modificação do quadro diretivo**, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo." (destacamos)

4. Tais alterações em nada prejudicam a condição da empresa de cumprir com as obrigações estipuladas no Edital. Em realidade, estas alterações, e outras que ocorreram no período, são corriqueiras e absolutamente normais no curso de atividade de uma empresa.

5. Ademais, o parágrafo 5º, do artigo 43, da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93) determina que: "*ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após julgamento.*

6. Não é o que ocorre no caso. Como se sabe, a Eldorado, no momento de sua habilitação, possuía todos os requisitos para sua qualificação no procedimento licitatório, razão pela qual foi devidamente habilitada. Quando das alterações acima mencionadas – note-se, cerca de 3 anos após o início do processo licitatório -- não houve qualquer modificação nessas condições que pudesse justificar uma eventual desclassificação.

7. Muito pelo contrário, as alterações, como afirmado acima, são absolutamente normais e não modificam em nada a condição da Eldorado em atender o objeto da licitação. Não há, e não foi demonstrado, qualquer fato superveniente que pudesse justificar uma eventual desclassificação da Eldorado[3].

8. Portanto, em que pese o respeito a esta D. Comissão, não se vislumbra qualquer impedimento para que a Eldorado permaneça no certame e, mais do que isso, não há amparo legal para desclassificá-la. Como disposto acima, cumpriu-se tão-somente o quanto disposto em lei e não houve qualquer alteração substancial que pudesse inviabilizar o cumprimento do objeto da licitação ora em análise.

[3] "Merece ser considerada a hipótese de um proponente já habilitado vir a sofrer, ao depois, mutações detrimentosas em sua capacitação. É dizer: fato *superveniente* à habilitação pode alterar a capacidade do licitante, eliminando-a em quaisquer de seus aspectos ou reduzindo-a a níveis inferiores ao exigido." Celso Antônio Bandeira de Mello – Curso de Direito Administrativo – 25ª Edição. P. 584

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 , Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.213.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

240 - M. das Comunicações - COJUR
Fls. 288
Rubrica

9. Por todo o exposto, a Eldorado requer, respeitosamente, que as informações aqui prestadas sejam consideras por esta D. Comissão Especial de Licitação, de modo a ser declarado que as alterações de contrato social e os respectivos pedidos de autorização apresentados ao próprio Ministério da Comunicação não ensejam sua desclassificação.

Atenciosamente,

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Olavo Marchetti Torrano
OAB/SP nº 131.088

-241- Fls: 239

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 100 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-6337

INFORMAÇÃO n.º 246/2009/L8/CEL-SSCE/MC
Processo nº: 53830.001835/2002 **Conc. n.º:** 160/01 - TV
Ass.: Empresa Eldorado Sistema de Televisão Ltda. informa que alterou o contrato social da empresa – fls.236/238. Com base nos entendimentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/DMM/EMT/GLS/N.1942-1.16/2006 e PARECER/MC/CONJUR/KMM/N.0370-2.21/2008 recomenda-se a Comissão Especial de Licitação que proceda a inabilitação da proponente em tela.

I – DO RELATÓRIO

1. A empresa ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. apresentou varias consultas relativas à alteração de seu contrato social – processos n. 53000.005236/2004, 53000.086055/2006 e 53000024623/2004 – todas datadas do ano de 2004.

2. Todavia, após de reiterados ofícios remetidos pela Comissão Especial de Licitação – fls. 203, 222, 223 e 224 – a empresa supramencionada peticionou – fls. 236/238 – informando "que as alterações documentais que o Ofício se refere são: (i) a Ata de Reunião de Sócios da Eldorado, de 08.01.2004 que: nomeia dois novos administradores para a sociedade, o Sr. Célio Virgínio dos Santos Filho e o Sr. Eloi Lacerda Gertel; determina a manutenção do Sr. José Aparecido Lanzana e; determina a exoneração do Sr. Francisco Mesquita Neto ; e (ii) a 2ª Alteração do Contrato Social da Eldorado, de 29.04.2004, que informa a retirada da sociedade do Sr. Francisco Mesquita, dando lugar à OESP PARTICIPAÇÕES S.A ("OESP"), fatos estes ocorridos após a fase de habilitação."

3. E acresceenta que "tais alterações em nada prejudicam a condição da empresa de cumprir com as obrigações estipuladas no Edital." e "em que pese o respeito a esta D. Comissão, não se vislumbra qualquer impedimento para que a Eldorado permaneça no certame em, mais do que isso, não há amparo legal para desclassificá-la. Como disposto acima, cumpriu-se tão-

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 286

Min. das Comunicações
Fls: 240
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

somente o quanto disposto em lei e não houve qualquer alteração substancial que pudesse inviabilizar o cumprimento do objeto da licitação ora em analise."

II– DA ANALISE

4. Ora, sabe-se que as alterações contratuais aqui realizadas ensejam uma nova analise dos documentos de habilitação para verificação da situação dos novos sócios entrantes quais sejam: os administradores Célio Virgílio dos Santos Filho e o Sr. Eloi Lacerda Gertel e a nova sócia OESP Participações S.A, o que leva a inabilitação da proponente em tela.

5. Diante o exposto, e com base nos entendimentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/DMM/EMT/GLS/N.1942-1.16/2006 e PARECER/MC/CONJUR/KMM/N. 0370 -2.21/2008 recomenda-se a Comissão Especial de Licitação que proceda a inabilitação da proponente em tela.

É a proposta que ora submeto à apreciação do Presidente da Comissão Especial de Licitação,

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2009.

GIZELE CORRÊA DE ALENCAR
Assessora

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 287

-243-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DECISÃO/ DESPACHO
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em 11 de DEZ de 2009.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da informação de fls. 239 a 240

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 288

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/02 documentação a seguir de 01 (uma) folhas, que nos 242

Data: 07/01/2010

Nome:

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

-244-

ATA DE REUNIÃO Nº 190/2009

Em, 16 de dezembro de 2009, quarta-feira, às 15h:00 (quinze horas), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, sobreloja do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações, com a participação de seu Presidente Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos referentes à análise de **"manifestações"** interpostas pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas manifestações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas na(s) **Informação(ões) abaixo constantes desta Ata**, adotando as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO(ÇÕES) Nº(s)
160/2001-SSR/MC	041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048 e 049/2009/L8/CEL/MC

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Nesta data anexei aos autos do processo de nº _____ a documentação a seguir discriminada de _____ folhas, que assim numerei: _____

Data: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53890.001835/2002-41 a documentação a seguir constituída de 20 folhas, que assim numerei: 243 a 262

Data: 15/06/2010

Nome: _____

Assinatura: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações - CELIC - Fls. 246 - Rubrica

Min. das Comunicações - Fls. 247 - Rubrica

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53830.001835/02				
Proponente	:	ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.				
Concorrência	:	160/2001	Local :	BRAGANÇA PULISTA	UF :	SP
Serviço	:	TV		Grupo de Enquadramento :		B

			Mínimo de 16 horas
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,000
	Mín.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	116,000	8,056	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	116,000	8,056	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	58,000	4,028	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	58,000	4,028	2% ≤ T4 ≤ 4%
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9		9 ≤ Pz ≤ 36

P1 =	6,000
P2 =	15,000
P3 =	15,000
P4 =	26,000
P5 =	6,000
P6 =	32,000
PT =	100,000

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações Fls.: 246 Rubrica

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53830.001835/02				
Proponente	:	ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.				
Concorrência	:	160/2001	Local :	PINDAMONHANGABA	UF :	SP
Serviço	:	TV		Grupo de Enquadramento :		B

			Mínimo de 16 horas
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,000
	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	116,000	8,056	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	116,000	8,056	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	58,000	4,028	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	58,000	4,028	2% ≤ T4 ≤ 4%
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9		9 ≤ Pz ≤ 36

P1 =	6,000
P2 =	15,000
P3 =	15,000
P4 =	26,000
P5 =	6,000
P6 =	32,000
PT =	100,000

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações - CEL - Fls.: 25 - Rubrica

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53830.001835/02				
Proponente	:	ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.				
Concorrência	:	160/2001	Local :	SAO JOSE DOS CAMPOS	UF :	SP
Serviço	:	TV		Grupo de Enquadramento :		B

			Mínimo de 16 horas
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,000

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	116,000	8,056	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	116,000	8,056	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	58,000	4,028	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	58,000	4,028	2% ≤ T4 ≤ 4%

		Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9	9 ≤ Pz ≤ 36

P1 =	6,000
P2 =	15,000
P3 =	15,000
P4 =	26,000
P5 =	6,000
P6 =	32,000
PT =	**100,000**

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

Min. das Comunicações
Fls. 247
Rubrica
-248-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2010/BRTU/STU/TU-REC

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos/Construção. Comunicamos a todos os interessados, que objeto do Pregão em epígrafe, foi homologado pelo Superintendente de Trens Urbanos do Recife, a Empresa: SEL COMERMAT CONSTRUÇÃO LTDA. para o Lote 1 (único) no valor final de R$ 12.540,00

LUIZ EUSTÁQUIO DE CARVALHO FREIRE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2010/CBTU/STU-REC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Serviços Gráficos Para Confecção de Jornal e Mural Para Esta CBTU/STU/REC. Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe, foi Homologado pelo Superintendente de Trens Urbanos do Recife, a Empresa: CCS GRÁFICA E EDITORA LTDA. para o Lote 1 (único), no valor total de R$ 12.936,00

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EDITAL Nº 23, DE 12 DE MAIO DE 2010
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, doravante denominada Trensurb, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo nº 36, letra "g", do Estatuto Social da Empresa, torna pública a convocação para a Avaliação Médica Admissional, etapa de caráter eliminatório, o qual deverá comparecer de 14.05.2010 a 18.05.2010, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao Setor de Pessoal (SEPES) da Trensurb, sito a Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Prédio de Apoio Administrativo - Bairro Humaitá, Porto Alegre, CEP 90250-140 (com acesso, também, pela Estação Aeroporto - Trensurb), o candidato aprovado na etapa de AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL, submeter-se-á ao cumprimento da etapa de CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS - etapa de caráter eliminatório, enumerados no item 4, Edital nº 001/2009. O não comparecimento do candidato para a realização da Avaliação Médica Admissional e/ou Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos e/ou, a não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo, no prazo estabelecido pela Trensurb, resultará na eliminação do candidato no Concurso Público, na forma do item 12.1.2 - do Edital nº 001/2009. Cargo: técnico em gestão - função técnico de contabilidade: 3º Classificada Cristina Costa Armendaris.

MARCO ARLIO PRATES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 25 de maio de 2010, às 09h30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h 30m início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de ferramentas de manutenção, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até as 08h do mesmo dia da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3383-8212 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 03/2010.

MARIA JOYCE CORRÊA OLIVEIRA
Pregoeira

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna pública, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Emissora(s) habilitada(s) conforme Anexo(s).

O(s) autos(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Subsolo/loja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 12 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 166/2001-SSR/MC, Localidade de Santana da Vargem/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Cabo K Participações Ltda.	FM	53830.001825/2002-41	100,000	CLASSIFICADA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna pública, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Emissora(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

O(s) autos(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Subsolo/loja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 12 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 166/2001-SSR/MC, Localidade de Bragança Paulista/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Televisão Alfenas Ltda.	TV	53830.001825/2002-41	100,000	CLASSIFICADA
TV Sudoeste Vale do Paraíba S/C. Ltda.	TV	53830.001826/2002-96	100,000	CLASSIFICADA
Star Rádio e Comunicação Ltda.	TV	53830.001827/2002-31	100,000	CLASSIFICADA
Sesin Sat Comunicação Ltda.	TV	53830.001828/2002-85	100,000	CLASSIFICADA
Nortel Comunicação Ltda.	TV	53830.001829/2002-20	100,000	CLASSIFICADA
Metrom Brasília Comunicação Ltda.	TV	53830.001830/2002-54	100,000	CLASSIFICADA
Gabinete Sistema de Televisão Ltda.	TV	53830.001831/2002-07	100,000	CLASSIFICADA
Transcom Sistema de Comunicação Ltda.	TV	53830.001832/2002-43	100,000	CLASSIFICADA
Nordeste Participações Ltda.	TV	53830.001833/2002-98	100,000	CLASSIFICADA
Televisão Brasil Limitada	TV	53830.001834/2002-32	100,000	CLASSIFICADA
Linea Sat Comunicação Ltda.	TV	53830.001835/2002-87	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 166/2001-SSR/MC, Localidade de Pindamonhangaba/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Televisão Alfenas Ltda.	TV	53830.001825/2002-41	100,000	CLASSIFICADA
Star Rádio e Comunicação Ltda.	TV	53830.001827/2002-31	100,000	CLASSIFICADA
Sesin Sat Comunicação Ltda.	TV	53830.001828/2002-85	100,000	CLASSIFICADA
Metrom Brasília Comunicação Ltda.	TV	53830.001830/2002-54	100,000	CLASSIFICADA
Gabinete Sistema de Televisão Ltda.	TV	53830.001831/2002-07	100,000	CLASSIFICADA
Transcom Sistema de Comunicação Ltda.	TV	53830.001832/2002-43	100,000	CLASSIFICADA
Nordeste Participações Ltda.	TV	53830.001833/2002-98	100,000	CLASSIFICADA
Televisão Brasil Limitada	TV	53830.001834/2002-32	100,000	CLASSIFICADA
Linea Sat Comunicação Ltda.	TV	53830.001835/2002-87	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 166/2001-SSR/MC, Localidade de São José dos Campos/SP

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Star Rádio e Comunicação Ltda.	TV	53830.001827/2002-31	100,000	CLASSIFICADA
Sesin Sat Comunicação Ltda.	TV	53830.001828/2002-85	100,000	CLASSIFICADA
Nortel Comunicação Ltda.	TV	53830.001829/2002-20	100,000	CLASSIFICADA
Metrom Brasília Comunicação Ltda.	TV	53830.001830/2002-54	100,000	CLASSIFICADA
Gabinete Sistema de Televisão Ltda.	TV	53830.001831/2002-07	100,000	CLASSIFICADA
Transcom Sistema de Comunicação Ltda.	TV	53830.001832/2002-43	100,000	CLASSIFICADA
Nordeste Participações Ltda.	TV	53830.001833/2002-98	100,000	CLASSIFICADA
Televisão Brasil Limitada	TV	53830.001834/2002-32	100,000	CLASSIFICADA
AB-PC Publicidade e Comunicação S/C. Ltda.	TV	53830.001825/2002	100,000	CLASSIFICADA
Linea Sat Comunicação Ltda.	TV	53830.001835/2002	100,000	CLASSIFICADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 6/2010

A Anatel torna pública o resultado do Pregão Amplo nº 6/2010, Processo nº 53500.069202/2010 - serviços de impressão da Revista Anatel 2009. Vencedor: Mais Gráfica e Editora Ltda; Valor: R$ 36.750,00; Homologação: Luiza Andrade Teixeira de Souza, Gerente-Geral de Administração, Ato nº 3107, de 12/5/10.

LUISA AMÉLIA TAVARES DE SOUZA

PREGÃO AMPLO Nº 7/2010

A Anatel torna pública o resultado do Pregão Amplo nº 7/10, Processo nº 53500.033003/2010 - prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para a Sede da Anatel e Unidade Operacional ELTDF. Vencedor: Vip Segurança Ltda; Valor Anual: R$ 3.332.625,96; Homologação: Rodrigo Augusto Barbosa, Superintendente de Administração Geral, Ato nº 3073, de 12/5/10.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato ER01-Nº 002/2006-Anatel. Processo: 53524.029092/2008. Assinatura 23/04/10. Contratada: EMIVE Paranhos 24 Horas Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, contado a partir de 26/04/10. Vigência: 26/04/10 a 25/04/11. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Valor anual: R$ 288,00. Programa de Trabalho: Fiscalização em Telecomunicações. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros-Pj/Jurídica. Nota de Empenho: 2010ND900084, de 23/04/2010.

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATOS DE ADITAMENTO

Segundo Aditivo ao Contrato ER11 Nº 009/2008-Anatel. Data de Assinatura: 30 de abril de 2010. Contratada: Fast & Mauri LTDA-EPP. Vigência: 02/05/2010 a 01/05/2011. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses. Valor anual estimado de R$ 7.681,00. Fundamento legal: o disposto no Artigo 57º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: Administração da Unidade. Nota de Empenho nº 2010NE800154. Signatários pela Contratante: José Gomes Pires e Maria Jeanneti Soares da Silva, e pela Contratada: Ney Magalhães de Souza.

Segundo Aditivo ao Contrato ER11 Nº 009/2008-Anatel. Data de Assinatura: 30 de abril de 2010. Contratada: Fast & Mauri LTDA-EPP. Vigência: 02/05/2010 a 01/05/2011. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses. Valor anual estimado de R$ 8.000,00. Fundamento legal: o disposto no Artigo 57º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: Administração da Unidade. Nota de Empenho nº 2010NE800153. Signatários pela Contratante: José Gomes Pires e Maria Jeanneti Soares da Silva, e pela Contratada: Paulo Fiuza.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pela código 00032010051300116

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001825/2002-41 VOL. I. (0134143) SEI 53830.001825/2002-41 / pg. 295

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/02 documentação a seguir constituída de 03 (três) folhas, que assim numerei: 115 a 117

Data: 10 / 06 / 2010

Nome:

Assinatura:

M. das Comunicações - CPD
Fls. 144
Rubrica

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EDITAL Nº 34, DE 8 DE JUNHO DE 2010 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, doravante denominada Trensurb, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo nº 36, letra "g", do Estatuto Social da Empresa, torna pública a candidata convocada para a Avaliação Médica Admissional, etapa de caráter eliminatório, cujo parecer deverá compreender de 10.06.2010 à 14.06.2010, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao Setor de Pessoal (SEPES) da Trensurb, sito a Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Prédio de Apoio Administrativo - Bairro Humaitá, Porto Alegre, CEP 90250-140 (com acesso, também, pela Estação Aeroporto - Trensurb). O candidato aprovado na etapa de AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL, submeter-se-ão ao cumprimento da etapa de CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS - etapa de caráter eliminatório, enumerada no item 4, Edital nº 001/2009. O não comparecimento do candidato para a realização da Avaliação Médica Admissional e/ou Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos e/ou, o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo, no prazo estabelecido pela Trensurb, resultará na eliminação do candidato ao Concurso Público, na forma do item 12.1.2 - do Edital nº 001/2009. Cargo técnico em gestão - função técnico de contabilidade: candidato desclassificado: 9º Claudio Gonçalves dos Santos Júnior - próximo candidato substituto convocado: 1º Anderson Torres Rabelo.

MARCO ABILIO SOARES DA CUNHA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 11 de junho de 2010, às 14h se dará a reabertura da Sessão Pública da licitação em epígrafe. OBJETO: Contratação de empresa para serviço para o transporte público de usuários em rotas internas nas estações Unisinos e São Leopoldo. Convoca-se as empresas: ESCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA e THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, para conhecimento na data e local acima mencionados. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8115. Processo nº 2529/2009.

Porto Alegre, 7 de junho de 2010
JAIR BERNARDO CORRÊA
Chefe da Setor de Compras

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 24 de junho de 2010, às 08h30' se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACAS FIXAS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h30' na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8396 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0587/2010.

Porto Alegre, 7 de junho de 2010.
NARA JOYCE CORREA OLINTO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 25 de junho de 2010, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de botão de aperto simples, junto, niquelado, batente e capa protetora, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0556/2010.

LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 29 de junho de 2010, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO LATÃO E ARRUELAS ISOLANTES TEFLON PURO, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8396 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0546/2010.

Porto Alegre, 7 de junho de 2010.
NARA JOYCE CORREA OLINTO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 29 de junho de 2010, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de solução limpador de contatos, água potável e óleo protetivo cerosa, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0947/2010.

Porto Alegre, 8 de junho de 2010.
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que houve retificação no aviso de Pregão Eletrônico 129/2010, publicado no DOU de 08/06/2010, seção 3, pág. 107, onde lê-se: "dia 18 de maio.", leia-se: "dia 18 de junho." Processo 00879/2010.

Porto Alegre, 8 de maio de 2010.
NARA JOYCE CORREA OLINTO
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico 069/2010, OBJETO: MATERIAL NITRÍLICO. Empresas vencedoras. LOTE 01: SEAL RUBBER IND. E COM. DE BORRACHAS LTDA., no valor de R$ 980,00. LOTE 02 e 03: VEDAÇÕES RIO BRANCO LTDA. no valor de R$ 360,00 e R$ 324,00 respectivamente. LOTE 04 e 05: POLÍMEROS ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., no valor de R$ 470,00 e R$ 110,00 respectivamente. Processo 0857/2010.

Porto Alegre, 8 de junho de 2010.
GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: Aquisição de ferramentas para manutenção. Empresa vencedora do lote 01: TB Gases e Soldas no valor de R$ 1.670,00, lote 2 e lote 3: Emp. Turbo Tools com valores de R$ 258,88 e lote 3 no valor de R$ 459,00, lote 04: Emp.Minas Ferramentas, no valor de R$ 2.100,00. Processo nº 0311/2010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: Aquisição de arruela nitrílica, vedações, anéis em borracha e retentor. Empresa vencedora do lote 02: Polímeros Artefatos de borracha Ltda. no valor de R$ 685,00, lote 3, lote 4 e lote 5: Emp. Supernaveda Com. Ltda nos valores de R$ 356,90 para o lote 3, no valor de R$ 1.448,64 para lote 4 e R$582,75 para o lote 5, e Emp. Ezeel Rober Ltda. no valor de R$ 1.201,20 para o lote 06. O lote 01 foi fracassado. Processo nº 0516/2010.

Porto Alegre, 8 de junho de 2010.
NARA JOYCE CORREA OLINTO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: Aquisição de papel A4. Lote Único: Empresa R.S.M. de Souza Leão, no valor de R$ 24.550,00. Processo nº 0582/2010.

Porto Alegre, 8 de junho de 2010.
LÚCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda.-ME.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 341, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Prados, Estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 26 de maio de 2010, José Anto Pisanti Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Suely Gonçalves Pedrosa Costa - Sócia-Administradora da Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda.-ME.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27 de julho de 2009, e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso, deliberação sobre o Pedido de Desistência da proponente RÁDIO NOTÍCIA FM LTDA., na concorrência 008/2009, para a localidade de Tamarana, no estado do Paraná, e em conformidade com o art. 45, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do pedido.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s) acimado e PROTAN Nº 0718 - 2.17/2010/RMA/CGEN/UR-MC/AGU, item 11, letra "C", TORNA SEM EFEITO a publicação contida no Aviso às folhas 92, Seção 3, do Diário Oficial da União n.º 112, de 16/06/2010, referente à proposição das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP), na concorrência 008/2009-SSR/MC, localidade de Mandaguaçu/PR, mantendo inalteradas as demais informações contidas no mencionado Aviso.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Salas 604 - 606 Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00102010060000153

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL. 1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 297

M. das Comunicações
Fls. 248
Rubrica
-250-

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/ANC	Localidades	UF
10/06/2010	14h30	002/2001	Boeira, Humaitá, Jutaí, Lábrea, Manicoré, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença e Tabatinga.	AM

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/ANC	Localidades	UF
14/06/2010	09h45	122/2009	Anajás, Arcoverde, Chaves, Novo Progresso e Oriximiná.	PA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Edital de Licitação, torna público o resultado da análise do(s) recurso(s) interposto(s) na fase de habilitação de proponente(s), com relação à(s) concorrência(s) e respectivo(s) serviço(s) indicado(s) no(s) Anexo(s).

ANEXO I

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDO E PROVIDO

Concorrência Nº - CELAR/C	Ser-Vi-ço	Localidade(s)	UF	Recorrente	Contra Habilitação de:
026/2009	FM	Araguari	MG	MARCIO FREITAS AUDIO E VIDEO LTDA	SISTEMA CARIRI DE RADIODIFUSÃO LTDA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/ANC	Localidades	UF
14/06/2010	10h15	160/2001	Bragança Paulista, Pindamonhangaba e São José dos Campos.	SP

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna pública que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/ANC	Localidades	UF
14/06/2010	14h30	017/2010	São João da Barra	RJ

Brasília - DF, 8 de junho de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53500.029309/2009 - OBJETO: obtenção do direito de exploração no Brasil do satélite estrangeiro NSS-5, AUTORIZADA; NEW SKIES SATELLITES B.V., tendo como representante legal a NEW SKIES SATELLITES LTDA. Despacho nº 3477/2010-SPV, de 2 de junho de 2010, do Superintendente de Serviços Privados.
RATIFICAÇÃO: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente do Conselho: Despacho nº 4,5982/2010-CD, de 7 de junho de 2010.

Processo nº 53500.022552/2009 - OBJETO: obtenção do direito de exploração no Brasil do satélite estrangeiro SPACEWAY-1, AUTORIZADA; DIRECTV GROUP, INC., tendo como representante legal a SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. Despacho nº 3480/2010-SPV, de 2 de junho de 2010, do Superintendente de Serviços Privados Interino.
RATIFICAÇÃO: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente do Conselho: Despacho nº 4,5529/2010-CD, de 4 de junho de 2010.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Registro de Preços ARSI nº 2/2010 - Anatel; Data de Assinatura: 4/06/2010; Contratada: B2BR BUSINESS TO BUSINESS INFORMATICA BRASIL SA; Vigência: 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura; Objeto: Registrar preços para eventual aquisição de equipamentos servidores e licenças de softwares de sistemas operacionais e de banco de dados necessários para sua operacionalização, incluindo instalação, configuração, suporte, garantia de hardware/software por 36 (trinta e seis) meses e assistência técnica on-site; Fundamento Legal: Lei nº 8.412/97 e Resolução nº 008/98 - Regulamento de Contratações da Anatel e pela Lei nº 8.666/93. Valor do Termo: R$ 1.029.996,00; Processo nº 53500.018861/2009.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 1/2010/ERE/CE

A Anatel, CNPJ nº 02.030.315/0014-37, torna público que realizará o Pregão Amplo em 24/06/2010, às 9:30 horas, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal, modalidade local, sendo 30 (trinta) acessos para a prestação do SMP voz e outros 30 (trinta) acessos para prestação do SMP dados, para atendimento das necessidades do Escritório Regional da Anatel no Ceará e das Unidades Operacionais no Rio Grande do Norte e no Piauí. O Edital estará disponível a partir de 09/06/2010 na Avenida Senador Virgílio Távora, 2500, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, das 9 às 12 e das 15 às 17 horas e no site da Anatel: www.anatel.gov.br, seção: Espaço do Cidadão - Interação com a Sociedade - Licitações - Editais em Andamento - de equipamentos/aparelhos.

OSVALDO RIBEIRO FILHO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO AMPLO Nº 7/2009-ERO/RO

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel torna pública o resultado do Pregão Amplo nº 7/2009-ERO-CE, Processo nº 53500.001254/2009, cujo objeto é a contratação de serviços de recepção (item 1); monagem (item 2) e apoio técnico de informática (item 3) para a Unidade Operacional 9.2 da Anatel no Piauí, declarando vencedora a Empresa KLARE LTDA, nos lotes 1 e 3, nos valores anuais respectivos de R$ 27.499,92 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e R$ 20.521,56 (vinte mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) e a Empresa PLUS SERVICE LTDA, no lote 2, no valor anual de R$ 16.680,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa reais). A presente contratação foi homologada pelo Gerente do Escritório Regional (9), através do Ato nº de 3819, de 08.06.2010.

FRANCISCO WILSON DE OLIVEIRA GOMES
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 8 DE JUNHO DE 2010

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel nos termos do artigo 65, parágrafo único, do Regimento Interno da Anatel, instituído pela Resolução nº 270, de 19/07/2001, tendo em vista a comprovação do não recebimento da notificação por correspondência através dos Correios, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICA os interessados ao final relacionados, da aplicação da sanção de multa. Observado o disposto no artigo 82, § 3º, do Regimento Interno da Anatel, que concede o prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso administrativo, o despacho de aplicação da sanção será publicado no Diário Oficial da União, em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, passando a ser considerado como agravante, conforme prevê o artigo 178 da Lei nº 9.472, de 16/07/97. O documento hábil para quitação da multa estará à disposição para pagamento em qualquer um dos escritórios da Anatel a partir da data de publicação deste ato, podendo também a partir da mesma, ser baixadas nas referidas instâncias.

PROCESSO	INTERESSADO(A)	VALOR MULTA
53610.019139/2007	JOVANDRO DIVINO MARQUES BARBOSA	R$ 3.439,00
53610.004438/2007	JOSENILDO JOSE OSSIM	R$ 881,81
53610.012229/2007	JOVENAL GOMES DA SILVA	R$ 881,81
53610.010628/2007	AMARIAS BARCH DOS SANTOS BORGES	R$ 881,81
53610.003305/2007	FRANCISCO DE PAULO DE SOUZA LIRA	R$ 881,81
53610.003307/2007	MARIA DELAIR BARCH DOS SANTOS	R$ 881,81
53610.003310/2007	IARBERCIA DOS SANTOS CARNEIRO	R$ 881,81

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente Regional

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
APOIO JURÍDICO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Ficam as entidades listadas a seguir, por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADAS, nos termos do artigo 65, parágrafo único, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19.07.2001, da decisão que aplicou sanção de ADVERTÊNCIA, nos respectivos Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de Recurso Administrativo, que poderá ser encaminhado ao Escritório Regional da Anatel, situado na Rua Vergueiro, 3073, CEP 04101-300 - Vila Mariana - São Paulo/SP. Em 22 de junho de 2005.
Processo n.º 53504.001739/2001 - Aplica a VICENTE DA CONCEIÇÃO SANTOS, entidade executante do Serviço de Radiocomunicação, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, sanção de ADVERTÊNCIA, por estar incurso no preceito do item 13.1 do 13.4 da Norma nº 11/94, em consonância com o disposto no artigo 173, inciso I, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997, em consonância com o disposto no artigo 173, inciso I, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. Em 12 de março de 2010
Processo n.º 53504.017061/2008 - Revê, de ofício, a sanção de multa aplicada, em razão de indisponibilidade de licença, a TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A., entidade executante do Serviço Radioelétrico, no Estado de São Paulo, determinando sua descaracterização e aplica a sanção de MULTA para, por estar incurso no preceito do item 2.6 da Instrução Normativa nº 03/05, em consonância com o disposto no artigo 173, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Radio Frequência e Fiscalização

Ficam as entidades listadas a seguir, por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADAS, nos termos do artigo 65, parágrafo único, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19.07.2001, da decisão que aplicou sanção de MULTA, nos respectivos Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações, em consonância com o disposto no artigo 173, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de Recurso Administrativo, que poderá ser encaminhado ao Escritório Regional da Anatel, situado na Rua Vergueiro, 3073, CEP 04101-300 - Vila Mariana - São Paulo/SP. Em 25 de junho de 2010
Processo n.º 53504.020126/2009 - Aplica a RINALDO VARELO RODRIGUES, entidade não outorgada do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Diadema, no Estado de São Paulo, sanção de MULTA, no valor de R$ 9.304,08 (nove mil e trezentos e quatro reais) por estar incurso no preceito do artigo 17 do Anexo à Resolução nº 259/2001, artigo 55, alínea "b", do Anexo à Resolução nº 242/2000 e artigo 163 da Lei nº 9472/97, combinados no art. 173, II da Lei nº 9.472/97. Em 9 de março de 2010
Processo n.º 53504.030402/2003 - Aplica a VAGNER AMBROSIO DE LIRA, entidade não outorgada do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Suzano, no Estado de São Paulo, sanção de MULTA, no valor de R$ 1.353,92 (um mil

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010060800136

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado 53630.001835/2002-41 VOL I) (0134143) SEI 53630.001835/2002-41 / pg. 298

- 251 -

Fls. 001
Rubrica

das Comunicações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, resolve retificar os avisos publicados no Diário Oficial da União, Nº 108, de 09/06/2010, Seção 3, pág. 150, referente às concorrências de nº 152/2001, 169/2001 e 011/2010, onde se lê: data da sessão 14/06/2010, leia-se: data da sessão 15/06/2010. Mantendo inalteradas as demais informações nos mencionados avisos.

Brasília - DF, 9 de junho de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ADIADI nº 290009 -Anatel; Data de Assinatura: 28/05/2010; Contratada: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A; Objeto:Prorrogação contratual por um período de 12 (doze) meses, contado a partir de 02/06/2010; Fundamento Legal: Art. 57, II c/c Art. 65, II, "d" e § 2º, II da Lei nº 8.666/93; Valor do Aditivo: R$ 72.563,88; Processo nº 53500.014610/2008.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53500.030870/2010. Contratação da Empresa Brasil de Comunicação S.A., para distribuição da publicidade legal de interesse da Anatel, pelo período de 12 meses, prorrogável até 60 meses, no valor de R$ 1.300,00(mil). Amparo: art.25, caput, Lei 8.666/93. Aprovação: Gerente-Geral de Administração. Ato 3828, de 8/6/10 e Ratificação: Rodrigo Augusto Barbosa, Superintendente de Administração-Geral, Ato 3851, de 9/6/10.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 9 DE JUNHO DE 2010

Edital nº: 101-0002/2010

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) do(s) sereito(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) no final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Ficam(a), portanto, ciente(s) que poderão(á) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Pará, Endereço: Travessa Rosa Moreira 476 - Bairro do Telégrafo - Belém/PA CEP. 66113-410, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Processo	Ano
03637685000119	ACADEMIA INFORMATICA LTDA EPP	50320048942	1360	53500.018233/2008	2009
00432176549	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	50302031600	1355	53500.035192/2008	2009
00530911101	ARAO PEREIRA LUCIO	50301349801	1355	53500.017324/2008	2008
03715367000109	ASSOCIACAO AMIGOS DE NOVO PROGRESSO	50300085161	1555	53500.000682/2004	2004
03350263000100	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE FERITORO	50300127361	1555	53500.005643/2009	2009
00865384000131	ASS. DE CONS. E CULTURA DE BACABAL MARANHAO	50302110747	1555	53500.011253/2008	2009
03211003000162	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE TUBARANDIA	50300161007	1555	53500.000992/2008	2009
37150956000138	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE PE. RIBORO-MA	50302080687	1555	53500.005342/2009	2009
00882342000191	ASS. RADIO COMUNITARIA LIDER EM DE MEDICILANDIA	50301028718	1555	53500.001179/2008	2008
00708132000102	BRCOM ART. FROM. E COM. ELETRO-ELETRON. LTDA	50301934581	1360	53500.000170/2009	2009
82662843268	DANILSON BASTOS DOS ANJOS	50302109176	1355	53500.001022/2009	2009
71336[illegible]96	DUCELBA ANDRADE SEIXAS	50301158542	1555	53500.000482/2009	2008
81491002830	EDCARLOS PARIAS DA ROCHA	50302197761	1355	53500.001634/2009	2009
02500107217	EMIO DOS SANTOS FERREIRA	50302203126	1355	53500.001897/2009	2009
04001099215	GIUVANE DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	50302197338	1355	53500.002152/2009	2009
07218093000177	GLOBINO SAO SOLUCOES EM TELEMATICA LTDA	50302643193	1560	53500.001434/2008	2008
01061240000240	HARD COMPUTADORES E SERVICOS LTDA EPP	50302154795	1360	53500.003748/2007	2007
27983731287	IDELFONSO NONATO DA SILVA SANTOS	50302046208	1355	53500.000039/2009	2009
50172998372	JAQUEL DA CONCEICAO MAGOMANTE	50303196528	1355	53500.002342/2009	2009
64236116791	JOSE DA CONCEICAO	50302110108	1355	53500.001519/2009	2009
02017096291	JOSE OLIVEIRA GOIS NETO	50303110242	1355	53500.001922/2009	2009
81176203387	JOSE SILVA DOS SANTOS	50302093468	1355	53500.003682/2009	2009
35530720120	JOSINO GOMES VERAS	50302154318	1355	53500.002511/2009	2009
56148272204	LEANDRO ASSUNCAO CARVALHO	50302075017	1355	53500.001422/2009	2009
71012754415	MADSON LIMA MARTINS	50302861002	1355	53500.001534/2008	2009
00775135204	MANOEL BERNARDO DOS SANTOS	50302024606	1355	53500.001734/2008	2008
09522999253	MANOEL PORFIRIO DE OLIVEIRA NETO	50301163017	1355	53500.001155/2009	2009
14073466879	MARCELO JOSE SOUZA OLIVEIRA	50302212825	1360	53500.001998/2007	2009
01824918000118	MARVIL - MARABA VIGILANCIA LTDA	50301875836	1556	53500.001673/2008	2009
00521841172	OLIPHANEY DE SOUZA ANDRADE	50302036891	1555	53500.001132/2009	2009
04331302688	RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA	50301927707	1355	53500.000734/2008	2008
969-59855206	RENATA DO ESPIRITO SANTO CARDOSO	50302213510	1555	53500.012703/2009	2009
16779001268	SIDNEY TEIXEIRA DE SOUZA	50302197257	1555	53500.010926/2009	2009
01498503809	SILVESTRE FERREIRA DA SILVA	50302072587	1355	53500.001132/2009	2009
05-[illegible]8200	VALDIR BRITO DE SOUSA	50302036507	1555	53500.003512/2008	2008
36901984272	VARLICE AUGUSTA DOS SANTOS	50303095408	1555	53500.013922/2008	2009
71174580209	WAGNER MONTEIRO MAGALHAES	50302197923	1555	53500.016943/2009	2009
81215476172	WAGNER SANTOS SILVA	50302111614	1555	53500.010243/2009	2009

Edital nº: 101-0003/2010

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) do(s) sereito(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) no final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Ficam(a), portanto, ciente(s) que poderão(á) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Pará, Endereço: Travessa Rosa Moreira 476 - Bairro do Telégrafo - Belém/PA CEP. 66113-410, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, e a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
83436003704	ALBERTO LIMA ROCHA	50301340104	1355	2008
03910726318	EDISON PINTO DE SOUZA	50301224382	1355	2009

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente do Escritório

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 1/2010-ER02/RJ-ES

Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel torna pública a homologação do resultado do Pregão Amplo presencial nº 001/2010-ER02/RJ-ES, Proc. nº 53500.016467/2009, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora do Serviço Móvel Pessoal (Lote I) e Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Longa Distância Nacional para o SMP (Lote II), para o Escritório Regional do Rio de Janeiro; declarando vencedora a VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-01, pelo valor global anual estimado de R$26.518,92 (vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) para o Lote I; e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL, CNPJ nº 33.530.486/0001-29, no valor global anual estimado de R$9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais), para o Lote II. A adjudicação dos objetos licitatórios foi homologada pela Gerente do Escritório Regional no Rio de Janeiro (ER02/RJ-ES), em 8/6/2010, por meio do Ato nº 3829/2010.

DANIELA FERRO TORRES
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 161, DE 16 DE MARÇO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Up Net Telecomunicações Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dilcea Batavieri - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Renan Pedro de Oliveira - Diretor Geral e Lairo de Paula Machado - Diretor Financeiro.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 172, DE 25 DE MARÇO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e HCMRF Serviços de Telecomunicações Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dilcea Batavieri - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Helio Cesar Moraes - Sócio-Administrador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010061000303

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume do Processo Digitalizado 53230.001835/2002-41 (VOL 1) (013-1143) SEI 53030.001835/2002-41 / pg. 299

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/02 documentação e seguir constituída de 18 folhas que assim numerei: 118 a 135

Data: 16/06/2010

Nome:

Assinatura:

-252-

TV ELDORADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 160/ 2001 SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO CONCESSÃO DE TELEVISÃO

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

BRAGANÇA PAULISTA SP

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41.VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 301

-253-

PROPOSTA DE PRECO PELA OUTORGA

1 - Razão social da Proponente: **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**

2 - CNPJ/MF: **05.004.523/0001-20**

3 - Edital de Concorrência nº **160/2001 – SSR/MC**

4.- Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

5 - Localidade: **BRAGANÇA PAULISTA** UF: **SP**

6 - Valor proposto: **R$ 2.418.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezoito mil reais)**

6.1 - 1ª parcela: **R$ 1.209.000,00 (Hum milhão, duzentos e nove mil reais)**

6.2 - 2ª parcela: **R$ 1.209.000,00 (Hum milhão, duzentos e nove mil reais)**

Bragança Paulista - SP, 13 de agosto de 2002.

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF : 956.157.418-72

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF : 044.578.548-91

Erika M. Domenici
CPL - MC

254

CONJUNTO N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência n.º 160/2001 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: BRAGANÇA PAULISTA – SP
Razão Social da Proponente : ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Conteúdo Conjunto n.º 3: Proposta de Preço pela Outorga

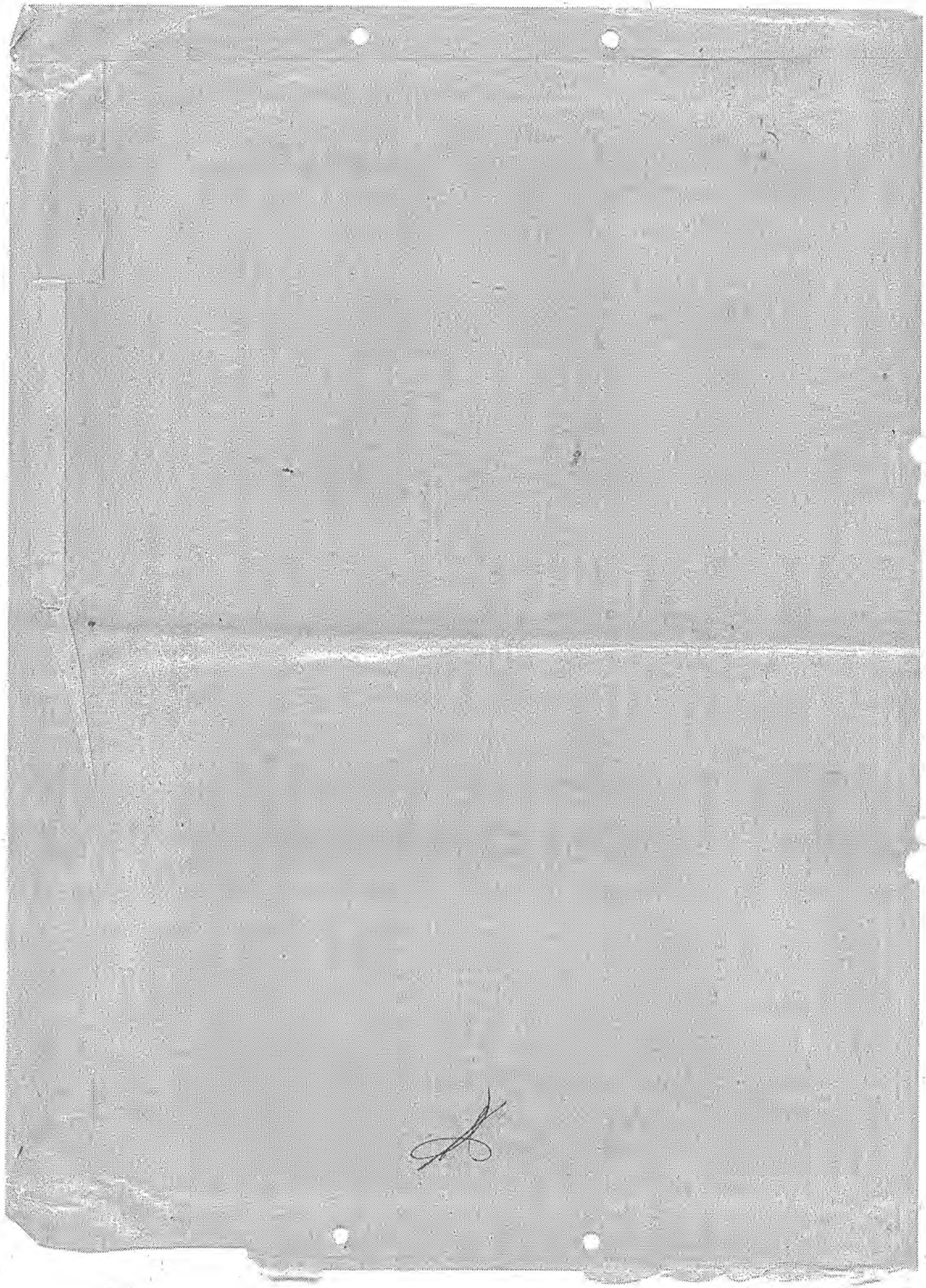

Min. das Comunicações
Fls. 154
Rubrica

-255-

TV ELDORADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 160/ 2001 SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO CONCESSÃO DE TELEVISÃO

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

PINDAMONHANGABA SP

Erika M. Domenici
CEL - MC

Fls. 256

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

1 - Razão social da Proponente: **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**

2 - CNPJ/MF: **05.004.523/0001-20**

3 - Edital de Concorrência nº **160/2001 – SSR/MC**

4 - Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

5 - Localidade: **PINDAMONHANGABA** UF: **SP**

6 - Valor proposto: **R$ 4.518.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e dezoito mil reais)**

6.1 - 1ª parcela: **R$ 2.259.000,00 (Dois milhões, duzentos e cincoenta e nove mil reais)**

6.2 - 2ª parcela: **R$ 2.259.000,00 (Dois milhões, duzentos e cincoenta e nove mil reais)**

Bragança Paulista - SP, 13 de agosto de 2002.

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF : 956.157.418-72

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF : 044.578.548-91

Maria M. Domenici
CEL. - MC

-257-

CONJUNTO N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência n.º 160/2001 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: PINDAMONHANGABA – SP
Razão Social da Proponente : ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA:
Conteúdo Conjunto n.º 3: Proposta de Preço pela Outorga

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0194143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 007

TV ELDORADO

-258-

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 160/ 2001 SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO CONCESSÃO DE TELEVISÃO

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP

Erika M. Domenici
CEL - MC

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 308

-259-

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

1 - Razão social da Proponente: **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**

2 - CNPJ/MF: **05.004.523/0001-20**

3 - Edital de Concorrência nº **160/2001 – SSR/MC**

4 - Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

5 - Localidade: **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** UF: **SP**

6 - Valor proposto: **R$ 6.018.000,00 (Seis milhões e dezoito mil reais)**

6.1 - 1ª parcela: **R$ 3.009.000,00 (Três milhões e nove mil reais)**

6.2 - 2ª parcela: **R$ 3.009.000,00 (Três milhões e nove mil reais)**

Bragança Paulista - SP, 13 de agosto de 2002.

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF : 956.157.418-72

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF : 044.578.548-91

Mirko M. Domenici
CEL - MC

-260-

CONJUNTO N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência n.º 160/2001 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
Razão Social da Proponente : ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Conteúdo Conjunto n.º 3: Proposta de Preço pela Outorga

1

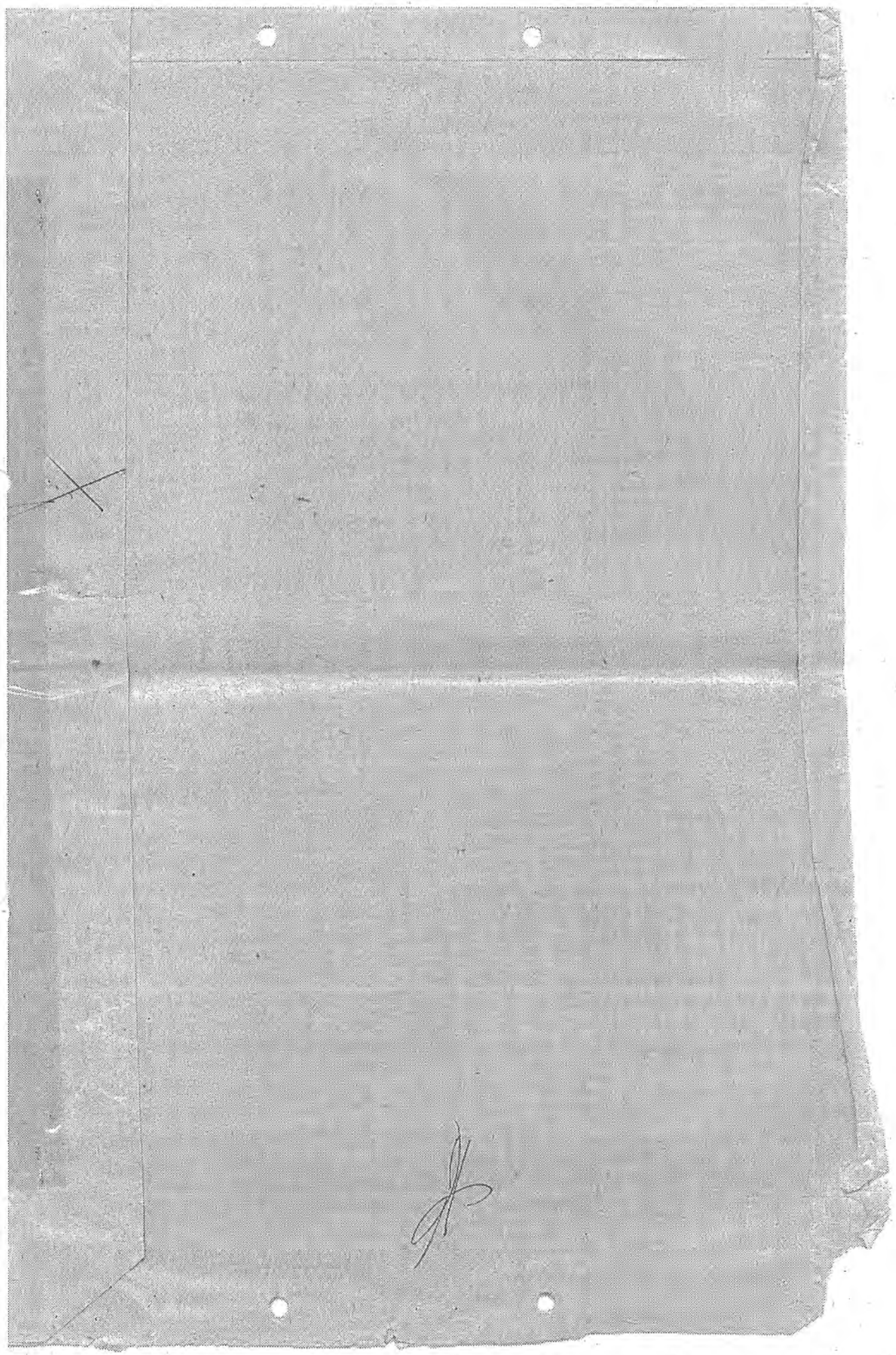

-261-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 260/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 160/2001

SERVIÇO: SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE(S): BRAGANÇA PAULISTA, PINDAMONHANGABA E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.

Em 15 de junho de 2010, terça-feira, às 10h15 (dez horas e quinze minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente Alvimar Bertrand D. G. de Macedo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 160/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de concessão para exploração do serviço de sons e imagens (TV), na(s) localidade(s) de: **BRAGANÇA PAULISTA, PINDAMONHANGABA E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**, conforme convocação publicada no DOU de 09/06/2010, Número 108, Seção "3", Página 156, e retificação no DOU de 10/06/2010, Número 109, Seção "3", Página 103, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. **(1)** Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. **(2)** Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. **(3)** Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. **(4)** Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **BRAGANÇA PAULISTA/SP.** TELEVISÃO ALTAMAR LTDA., Processo nº 53830.001828/02, TV STÚDIOS VALE DO PARAÍBA S/C LTDA., Processo nº 53830.001826/02, STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001822/02, NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001821/02, XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53830.001833/02, MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001823/02, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., Processo nº 53830.001835/02, TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001834/02, WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA., Processo nº 53830.001829/02,

Eriko M. Domenici
CEL - MC

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 312

-162-

TELEVISÃO BRASIL LTDA., Processo nº 53830.001831/02, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001820/02. **PINDAMONHANGABA/SP,** TELEVISÃO ALTAMAR LTDA., Processo nº 53830.001828/02, STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001822/02, NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001821/02, MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001823/02, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., Processo nº 53830.001835/02, TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001834/02, WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA., Processo nº 53830.001829/02, TELEVISÃO BRASIL LTDA., Processo nº 53830.001831/02, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001820/02. **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP,** STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001822/02, NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001821/02, XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53830.001833/02, MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001823/02, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., Processo nº 53830.001835/02, TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001834/02, WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA., Processo nº 53830.001829/02, TELEVISÃO BRASIL LTDA., Processo nº 53830.001831/02, AB-PC PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO S/C LTDA., Processo nº 53830.001825/02, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.001820/02. **(5)** A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. **(6)** Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valore(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: **BRAGANÇA PAULISTA/SP.** TELEVISÃO ALTAMAR LTDA., R$ 704.400,00 (setecentos e quatro mil e quatrocentos reais), TV STÚDIOS VALE DO PARAÍBA S/C LTDA., R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 4.390.000,00 (quatro milhões e trezentos e noventa mil reais), NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 3.225.000,00 (três milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais), XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., R$ 1.777.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e sete mil reais), MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais), ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., R$ 2.418.000,00 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil reais), TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 4.365.000,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais), WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA., R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), TELEVISÃO BRASIL LTDA., R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 2.568.000,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e oito mil reais). **PINDAMONHANGABA/SP,** TELEVISÃO ALTAMAR LTDA., R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 3.586.000,00 (três milhões e quinhentos e oitenta e seis mil reais), NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 2.535.000,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais), MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 2.177.777,00 (dois milhões e cento e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., R$ 4.518.000,00 (quatro milhões e quinhentos e dezoito mil reais), TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 3.726.000,00 (três milhões e setecentos e vinte e seis mil reais), WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA., R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), TELEVISÃO BRASIL LTDA., R$ 888.888,88 (oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 1.528.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil reais). **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP,** STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 5.610.000,00 (cinco milhões e seiscentos e dez reais), NEON SAT

Marcio M. Domenici
CEL. - MC

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1 | (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 340

263

COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., R$ 2.177.000,00 (dois milhões e cento e setenta e sete mil reais), MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., R$ 6.018.000,00 (seis milhões e dezoito mil reais), TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 6.072.300,00 (seis milhões e setenta e dois mil e trezentos reais), WESTHAM PARTICIPAÇÕES LTDA., R$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), TELEVISÃO BRASIL LTDA., R$ 8.888.888,88 (oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), AB-PC PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO S/C LTDA., R$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 3.550.000,00 (três milhões e quinhentos e cinqüenta mil reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado **"Classificação das Proponentes (Média Ponderada)"**, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obtive o maior **Valor Ponderado (VP)** na(s) localidade(s), conforme a seguir discriminado: BRAGANÇA PAULISTA/SP, (SOBRESTADO), PINDAMONHANGABA/SP, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, TELEVISÃO BRASIL LTDA. (9) O Sr Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: **a)** O Sr LUIZ ALFREDO BARCIK, requereu a juntada aos autos de procuração outorgada por nome da empresa TELEVISÃO ALTAMAR LTDA., o que foi deferido pela Comissão. **b)** A Sra MARIA IRANY VIEIRA COSTA CASTRO, requereu a juntada aos autos de procuração outorgada por nome da empresa AB-PC PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA., o que foi deferido pela Comissão. **c)** Sobrestado para a localidade de BRAGANÇA PAULISTA/SP, em razão do PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0228 – 2.29/2010. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 11h05 (onze horas e cinco minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (013-148) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 314

Brito M. Domenici
CEL - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº ___/___

CONCORRÊNCIA Nº 160/2001–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

LISTA DE PRESENÇA DE PROPONENTES

DATA: 15/06/2010

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : BRAGANÇA PAULISTA, PINDAMONHANGABA E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
TELEVISÃO ALTAMAR LTDA	LUIZ ALFREDO BARCIA	[signature]	[signature]	4871471-4	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
AB-PC Publicidade Com. Ltda	Maria Lourenço V. C. Costa	[signature]	[signature]	8983852-X	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
ELDORADO SISTEMA	JOSÉ CARLOS DE MONTEIRO	[signature]	[signature]	1597/D	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

-264-

M. das Comunicações
CEL - MC
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 160/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DE PÚBLICO

DATA: 15/06/2010

SERVIÇO: SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : BRAGANÇA PAULISTA, PINDAMONHANGABA E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
[illegible]	1497-OAB/DF	
[illegible]	2507070/DF	
[illegible]	2.211.911	

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 316

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações Fls.: Rubrica — CEL — Min. das Comunicações Fls. Rubrica

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 160 / 2001

Preço Mínimo : 131.557,50 **Serviço :** TV **Grupo :** B

Localidade : BRAGANÇA PAULISTA **UF :** SP

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53830.001822/2002	Star Rádio e Comunicação Ltda.	4.390.000,00	100,000	98,801	99,401
53830.001834/2002	Transcom Sistema de Comunicação Ltda.	4.365.000,00	100,000	98,794	99,397
53830.001821/2002	Neon Sat Comunicação Ltda.	3.225.000,00	100,000	98,368	99,184
53830.001820/2002	Linea Sat Comunicação Ltda.	2.568.000,00	100,000	97,951	98,975
53830.001835/2002	Eldorado Sistema de Televisão Ltda.	2.418.000,00	100,000	97,824	98,912
53830.001833/2002	Xaraés Comunicações Ltda.	1.777.000,00	100,000	97,039	98,519
53830.001823/2002	Mercom Brasília Comunicação Ltda.	1.770.000,00	100,000	97,027	98,513
53830.001826/2002	TV Studios Vale do Paraíba S/C Ltda.	830.000,00	100,000	93,660	96,830
53830.001831/2002	Televisão Brasil Limitada	710.000,00	100,000	92,588	96,294
53830.001828/2002	Televisão Altamar Ltda.	704.400,00	100,000	92,529	96,265
53830.001829/2002	Westham Participações Ltda.	513.000,00	100,000	89,742	94,871

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rubrica

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 160 / 2001

Preço Mínimo : 123.889,50 **Serviço :** TV **Grupo :** B

Localidade : PINDAMONHANGABA **UF :** SP

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53830.001835/2002	Eldorado Sistema de Televisão Ltda.	4.518.000,00	100,000	98,903	99,452
53830.001834/2002	Transcom Sistema de Comunicação Ltda.	3.726.000,00	100,000	98,670	99,335
53830.001822/2002	Star Rádio e Comunicação Ltda.	3.586.000,00	100,000	98,618	99,309
53830.001821/2002	Neon Sat Comunicação Ltda.	2.536.000,00	100,000	98,045	99,023
53830.001823/2002	Mercom Brasília Comunicação Ltda.	2.177.777,00	100,000	97,724	98,862
53830.001820/2002	Linea Sat Comunicação Ltda.	1.528.000,00	100,000	96,757	98,378
53830.001828/2002	Televisão Altamar Ltda.	1.010.000,00	100,000	95,093	97,547
53830.001831/2002	Televisão Brasil Limitada	888.888,88	100,000	94,425	97,212
53830.001829/2002	Westham Participações Ltda.	320.000,00	100,000	84,514	92,257

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls.: 268 Rubrica

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 160 / 2001

Preço Mínimo : 561.775,50 **Serviço :** TV **Grupo :** B

Localidade : SÃO JOSÉ DOS CAMPOS **UF :** SP

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53830.001831/2002	Televisão Brasil Limitada	8.888.888,88	100,000	97,472	98,736
53830.001825/2002	AB-PC Publicidade e Comunicação S/C Ltda.	8.100.000,00	100,000	97,226	98,613
53830.001834/2002	Transcom Sistema de Comunicação Ltda.	6.072.300,00	100,000	96,299	98,150
53830.001835/2002	Eldorado Sistema de Televisão Ltda.	6.018.000,00	100,000	96,266	98,133
53830.001822/2002	Star Rádio e Comunicação Ltda.	5.610.000,00	100,000	95,994	97,997
53830.001821/2002	Neon Sat Comunicação Ltda.	4.100.000,00	100,000	94,519	97,260
53830.001823/2002	Mercom Brasília Comunicação Ltda.	3.770.000,00	100,000	94,040	97,020
53830.001820/2002	Línea Sat Comunicação Ltda.	3.550.000,00	100,000	93,670	96,835
53830.001833/2002	Xaraés Comunicações Ltda.	2.177.000,00	100,000	89,678	94,839
53830.001829/2002	Westham Participações Ltda.	713.000,00	100,000	68,484	84,242

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

Rubrica
-269-

ESPÉCIE: Contrato nº 007/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Serquip - Serviços Construções e Equipamentos Ltda; OBJETO: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos patológicos dos Postos Médicos (EDM) e Enfermagem (CMC); PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação 01/2010; VALOR DO CONTRATO: R$ 2.928,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviços; DATA DE ASSINATURA: 01/06/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Coordenador da Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Artur Luiz da Silva Duarte - Representante legal.

ESPÉCIE: Contrato nº 008/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Equipec Equipamentos de Prevenção Contra Incêndio Ltda ME; OBJETO: Serviços de manutenção e recarga de extintores e de engrenagens de combate a incêndio; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 003/2010; VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviços; DATA DE ASSINATURA: 01/06/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Sra. Cibelly Ribeiro de Oliveira - Representante legal

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2008; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Yoshikawa Comércio e Manutenção de Máquinas Ltda; RESUMO DO OBJETO: Acréscimo de serviços; VALOR DO CONTRATO: R$ 134.307,20 ; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2010; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira-Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Ericerson Ricardo Soares de Carvalho - Representante legal.

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2007; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: RBC - Serviços de Vigilância Ltda; RESUMO DO OBJETO: Aerdscimo de três postos de vigilância 24 horas ao contrato original; DO VALOR MENSAL: R$ 23.630,30 ; DATA DE ASSINATURA: 30/03/2010; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira-Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Luiz Marcelo Raposo - Representante legal.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01.050.005/2008-A

Espécie: Primeiro Termo Aditivo firmado com ESTRATOSFERA INDUSTRIA E MONTAGENS METÁLICAS LTDA. OBJETO: Aditar o instrumento originário, para acrescer ao valor contratual, R$ 44.573,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para fazer frente à execução do objeto contratado, consoante art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, consolidada.
Processo Administrativo nº. 142/3/2008
Assinatura: 09/06/2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8.126.008/2007-0

Espécie: Quarto Termo Aditivo firmado com ELYSÉE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.,. OBJETO: Aditar o instrumento originário, para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2010, bem como suplementar o valor anteriormente em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), equivalente a 10% (dez por cento do valor originário), de forma a possibilitar a execução contratual, consoante art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, consolidada.
Processo Administrativo nº. 041/2/2007
Assinatura 24/03/2010.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna pública a inexigibilidade da licitação para aquisição de Vales Transporte (passagens) na forma de cartões com ramgramento e utilização no sistema de transporte público para os funcionários da Trensurb, concedidos as Empresas: Fábius, Unesul, Vidalé, Leonelo, Carcins, ATM, com valor total de R$ 9.762,20 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais, e vinte centavos), com base no Artigo 25, caput, da Lei 8666/93. Processo nº 1093/2010.

Porto Alegre, 14 de junho de 2010
JAIR BERNARDO CORRÊA
Chefe do Setor de Compras

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §3º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência nº 160/2001-SSR/MC, Localidade de Piedade/Jaboatão/PE.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53830.001835/02	Fundação Sistema de Televisão Ltda.	4.318.000,00	TV	98,903	98,452
53830.001834/02	Companhia Sistema de Comunicação Ltda.	3.926.000,00	TV	98,670	99,335
53830.001822/02	Star Rádio e Comunicação Ltda.	3.586.000,00	TV	98,618	99,309
53830.001821/02	Nova Sul Comunicação Ltda.	2.583.000,00	TV	98,045	99,022
53830.001823/02	Rádio e Televisão Bandeirantes Brasília Comunicação Ltda.	2.172.772,00	TV	97,778	98,862
53830.001836/02	Linea Sul Comunicação Ltda.	1.528.000,00	TV	98,257	98,128
53830.001838/02	Televisão Alvorada Ltda.	1.010.000,00	TV	95,093	97,547
53830.001831/02	Televisão Brasil Ltda.	588.888,88	TV	93,425	93,212
53830.001829/02	Weshlan Participações Ltda.	320.000,00	TV	84,510	92,255

Concorrência nº 160/2001-SSR/MC, Localidade de São José dos Campos/SP.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53830.001831/02	Televisão Brasil Ltda.	8.888.888,88	TV	99,475	98,236
53830.001825/02	AR-PE Publicidade e Comunicação S/C. Ltda.	8.100.000,00	TV	97,226	98,613
53830.001834/02	Companhia Sistema de Comunicação Ltda.	8.072.300,00	TV	96,299	98,150
53830.001835/02	Fundação Sistema de Televisão Ltda.	6.918.960,00	TV	96,286	98,133
53830.001822/02	Star Rádio e Comunicação Ltda.	5.610.000,00	TV	93,994	97,997
53830.001821/02	Nova Sul Comunicação Ltda.	3.150.000,00	TV	94,819	97,340
53830.001823/02	Rádio e Televisão Bandeirantes Brasília Comunicação Ltda.	3.770.000,00	TV	94,048	97,020
53830.001836/02	Linea Sul Comunicação Ltda.	3.550.000,00	TV	93,670	96,835
53830.001833/02	Canoa Comunicações Ltda.	3.472.000,00	TV	89,978	94,989
53830.001829/02	Weshlan Participações Ltda.	713.000,00	TV	68,482	84,242

Brasília - DF, 15 de junho de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os anal(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

De eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §3º , da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 15 de junho de 2010
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência nº 013/2010-CEL/MC, Localidade de São João da Barra/RJ.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Gaspari Radiodifusão Ltda.	TV	53000.022349/10	100,00000	CLASSIFICADA
SF Serviços de Comunicações Ltda ME	TV	53000.022346/10	100,00000	CLASSIFICADA
Primecom Rádio e Televisão Ltda.	TV	53000.022356/10	100,00000	CLASSIFICADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	TV	53000.022354/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema TV Paraíba Ltda.	TV	53000.022355/10	100,00000	CLASSIFICADA
SJB - Sistemas de Comunicações Ltda.	TV	53000.022352/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Fibra FM Ltda.	TV	53000.022351/10	100,00000	CLASSIFICADA
Televisão Alvorada Ltda.	TV	53000.022350/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rede Brasil de Radiodifusão Limitada	TV	53000.022353/10	100,00000	CLASSIFICADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ADGI nº 28/2008 -Anatel. Data de Assinatura: 07/05/2010. Contratada: Americel SA; Objeto:Prorrogação contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/07/2010, e acréscimo no quantitativo de acessos móveis individuais para a prestação do SMP nos sinais 230 para 260; Fundamento Legal: Art. 57, II c/c Art. 65, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 196.162,84; Processo nº 53500.007821/2008.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito o edital de notificação s/nº publicado no D.O.U. nº do 05/01/2009, seção 3, pág. 94, referente ao Processo n.º 53128.000813/2005.

Porto Alegre, 15 de junho de 2010.
JOÃO JACOB BETTONI
Serente Regional

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010061600085

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 320

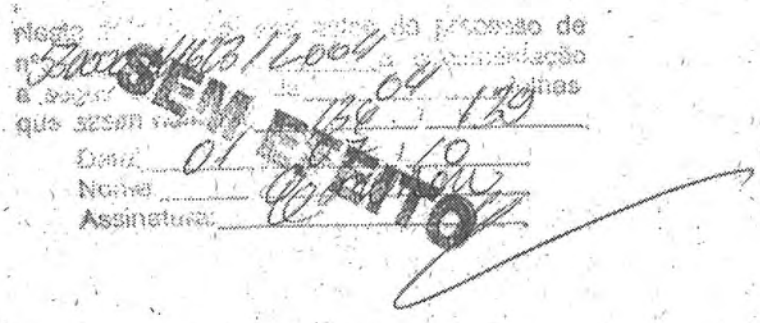
SEM EFEITO

M. das Comunicações Fls. 270 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

-270-

CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alnea "d" – certifico que não há no processo n.º 53830 001835/2002 Eldorado Sistema de Televisão Ltda. - pendência de recurso sem apreciação pela Comissão Especial de Licitação.

Brasília- DF, 25 de junho de 2010.

RUSSIL DE BEM
Assistente Jurídica

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.
Em 1º de julho de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ministério das Comunicações Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Plano Básico - TV

Pindamonhangaba/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
15- E	A	FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS		3	
31	A	(Concorrência: 160/2001)		0	

Usuário: - **Data: 24/06/2010** **Hora: 09:58:46**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 323



-272-

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Numeração Antiga

Nova Consulta | Abandona

M. das Comunicações - MCPLR
Fls. 271
Rubrica

273

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Numeração Antiga

Nova Consulta | Abandona

M. das Comunicações Fls. 272 Rubrica

Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA$"

-274-

Emitido pelo site 172.16.3.105 em 24/06/2010 às 09:39:49

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 326

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53830000183502 a documentação a seguir constituída de 07 folhas, que assim numerei: 273 / 279

Data: 16 / 11 / 011

Nome: Vanessa

Assinatura:

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 283
Rubrica

CONJ.
Fls. 39
Rubrica

275

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE

PARECER Nº 0625/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004830/2001

EMENTA: Concorrência Nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para as localidades de São José dos Campos e Pindamonhangaba, ambas no Estado de São Paulo.

I – **LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:** pela HOMOLOGAÇÃO do certame, com adjudicação do objeto (outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens) à entidade TELEVISÃO BRASIL LIMITADA;

II – **LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA:** necessárias prévias diligências junto à proponente sagrada vencedora (ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.), tendo em vista o disposto no PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU.

Senhora Coordenadora,

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, por intermédio do Memorando nº 222/2010/CEL/MC (fl. 187 do processo principal), os processos da Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, para as localidades de São José dos Campos e Pindamonhangaba, ambas no Estado de São Paulo.

2. Registre-se, preliminarmente, que o edital também abrange a localidade de Bragança Paulista - SP. Ocorre que referido feito se encontra *suspenso*, haja vista a suspeita de fraude a envolver algumas das proponentes, a saber, STAR RADIO E COMUNICAÇÃO LTDA., LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. e NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA., conforme descrito no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0228-2.29/2010 (fls. 117/118 do processo principal).

3. Impende realçar, ainda, o seguinte: o certame como um todo (abrangendo as três localidades) foi alvo de anulação parcial, uma vez que houve desrespeito ao *iter* procedimental, isto é, foram abertos envelopes das propostas técnicas quando ainda pendiam de apreço recursos da fase de habilitação, conforme previsto no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2243 – 2.21/2009 (fls. 107/108); o Despacho do Exmo. Ministro das Comunicações a adotar o referido Parecer encontra-se à fl. 110 (DOU de 20.11.2009).

4. Analisados, finalmente, os recursos da fase de habilitação, teve prosseguimento o feito.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 917 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

I – DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO PARA A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

5. Adentra-se à análise do certame para a localidade de São José dos Campos, para a qual se sagrou vencedora a entidade TELEVISÃO BRASIL LIMITADA (Processo nº 53830.001831/2002), segundo publicação de fl. 186 do processo principal (DOU de 16.06.2010).

6. Registre-se, primeiramente, que em face da habilitação da entidade vencedora foi interposto recurso pela proponente ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., ocasião em que esta CONJUR emitiu a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0365 – 2.21/2010 (fls. 123/124-v do processo principal), concluindo-se pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a habilitação da recorrida. O Despacho respectivo encontra-se à fl. 138 (DOU de 19.04.2010).

7. Em prosseguimento, constata-se que a licitação, no hodierno caso, encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

8. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
>
> § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
>
> § 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
>
> § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
>
> § 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

9. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO[1]:

> Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 329

M. das Comunicações - CPDR Fls. 224 Rubrica
276
Fls. 34 Pasta

10. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

11. Sobre a licitante TELEVISÃO BRASIL LIMITADA., é possível verificar que a documentação de sua habilitação (fls. 4/54 do processo da entidade) está em consonância com o edital do certame.

12. Em pesquisa junto ao Sistema de Acompanhamento de Radiodifusão – SARF desse Ministério, não se depara com outorgas em nome da entidade, além de seus sócios também não participarem de outras sociedades executoras de serviço de radiodifusão, não se vislumbrando impedimentos, portanto, à homologação com relação ao limite fixado no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

13. Às fls. 140/144, depara-se com documentos a atestar o cumprimento da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1/2004; adicionalmente, não se visualiza nos autos a existência de recursos pendentes de análise, o que é ratificado pela certidão da Comissão de fl. 139.

14. Constata-se, pois, que a Comissão observou as regras contidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à concorrência para a localidade em apreço.

15. Cumpridos, portanto, os requisitos, opina-se pela homologação do certame para a localidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, com adjudicação do objeto (outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens) à licitante TELEVISÃO BRASIL LIMITADA.

II – DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO PARA A LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA/SP

16. Para a localidade de Pindamonhangaba, sagrou-se vencedora a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., consoante publicação de fl. 186 do processo principal.

17. A documentação de habilitação encontra-se às fls. 6/167 do processo da entidade (Processo nº 53830.001835/2002). Ocorre que apensos ao presente, encontram-se outros processos (53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006), os quais contêm alterações proferidas no quadro da sociedade, com destaque para as pessoas dos administradores. Depara-se com tentativas proferidas pela entidade no sentido de obter a autorização da Administração quanto às alterações pretendidas, de modo a não restar prejudicada sua participação no certame em tela. Em resposta, fora a entidade informada da inviabilidade do pretendido (nos termos do art. 38, 'c', da Lei nº 4.117, de 1962[2]), visto não se consubstanciar ainda em concessionária propriamente (fl. 24 do Processo nº 53000.005236/2004).

18. A respeito de alterações contratuais proferidas durante o procedimento licitatório (mais especificamente, após a fase de habilitação), faz-se mister tecer o seguinte: esta CONJUR

[2] Lei nº 4.117, de 1962:
Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
(...)
c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; [grifo nosso]

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 330

tem atenuado o posicionamento até então adotado, que era o de impossibilidade de sua ocorrência, em face do que prevê o próprio edital, em seu subitem 4.4: "*Não será admitida a inclusão de documentos adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente*".

19. Infere-se que, considerando o moroso procedimento (no caso em baila, o edital é de 2001, ou seja, cerca de dez anos), não se apresenta razoável a interpretação que vede a realização de *toda e qualquer* alteração do ato constitutivo da proponente após a fase de habilitação. Faz-se mister, pois, que se ponderem interesses diversos, a saber: de um lado, o respeito ao devido formalismo de que se reveste o *iter* procedimental do certame, com a vedação de reabertura de fases; e, de outro, a consideração a que ninguém poderá ser compelido a manter-se em sociedade[3], o que, no caso da sociedade de pessoas (de que são exemplos, em regra, as sociedades limitadas), apresentam-se mais grave, haja vista o *affectio societatis*[4] que as caracteriza.

20. E, ponderando-se os interesses acima, esta CONJUR já vinha apresentando posicionamentos com o intuito de admitir que algumas alterações contratuais fossem realizadas, no curso do procedimento licitatório. A fim, pois, de uniformizar referidos entendimentos, fora elaborado o **PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU** (cópia em anexo), da lavra do Consultor Jurídico, por intermédio do qual alterações do quadro societário e administrativo passaram a ser admitidas, desde que (i) houvesse a comunicação da alteração contratual ao Ministério e (ii) restassem preenchidos os requisitos editalícios (certidões do administrador, condição de brasileiro do sócio entrante etc.); assim, com a alteração dos administradores e do quadro societário, por exemplo, far-se-ia necessária a apresentação de toda a documentação de habilitação a eles concernentes e que constasse nos autos, antes da homologação, a devida comunicação ao Ministério; a respeito, veja-se excerto da citada manifestação jurídica *in verbis:*

> Uma vez ocorrida a sessão pública para a entrega da documentação de habilitação, ao fornecer tais documentos, já se iniciou a fase de habilitação e não mais será possível que alterações contratuais de ordem subjetiva sejam efetuadas livremente.
>
> A licitante que trouxe sua documentação, comprometeu-se no sentido de que aquela é a realidade da empresa. Aquele quadro é que será observado para fins de verificação para futura contratação, ou seja, para fins de habilitação.
>
> Após iniciada a fase de habilitação, se houver um intervalo temporal entre a entrega dos documentos e a análise pela Comissão Especial de Licitação e tal lapso for suficiente para a efetivação de uma alteração do quadro societário ou administrativo da empresa, deve-se comunicá-la ao Ministério e trazer a respectiva documentação para ser juntada aos autos.
>
> Deve-se respeitar a comunicação ao Ministério das Comunicações, até a homologação do certame. Durante o procedimento licitatório, desde a entrega da documentação de habilitação até a homologação do mesmo, vigoram as regras da licitação pública, mormente, o Edital, o Decreto 52.795/63 e a Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente. [grifo nosso].

21. Em resumo, o citado **PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU** traz ainda o seguinte quadro sinótico:

---

[3] A garantia em questão encontra previsão constitucional, a saber, o inciso XX do art. 5º, cujo teor predispõe que "*ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado*". Realce-se que, segundo nos ensina Paulo Gustavo Gonet Branco (*in* MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 405), "*o termo* associação *no texto constitucional tem sentido amplo, nele se incluindo as modalidades diversas de pessoas jurídicas conhecidas do direito civil, bem como outros grupamentos desvestidos de personalidade jurídica*".

[4] Segundo André Luiz S. C. Ramos (*in* Direito Empresarial Esquematizado. São Paulo: Método, 2011. p. 171), "*em algumas sociedades, a figura pessoal do sócio tem uma importância muito grande – a* affectio societatis, *o 'vínculo psicológico' que une os sócios é muito intenso – exercendo papel de relevo no próprio sucesso do empreendimento. Nessas sociedades, portanto, a entrada de uma pessoa estranha ao quadro social pode afetar seriamente o destino da empresa.*"

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (01341143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 331

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 285
Rubrica
272

NA LICITAÇÃO, ATÉ A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME ATÉ O DECRETO LEGISLATIVO E RESPECTIVO CONTRATO	APÓS A EDIÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO E ASSINATURA DO CONTRATO
A empresa pode fazer qualquer alteração do seu contrato social, desde que com respeito à legalidade, sem ingerência do Ministério das Comunicações.	A empresa deve comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer a documentação respectiva para análise.	A empresa deve respeitar o artigo 38 da Lei 4117/62 e demais normas para concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, comunicando ou pedindo anuência prévia a esta Pasta Ministerial, conforme o caso, e trazendo a documentação correspondente.	A empresa se submete às normas jurídicas aplicadas às concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, inclusive o disposto no artigo 38 da Lei 4.117/62.

22. No caso em apreço, conforme já relatado, depara-se com comunicação das citadas alterações realizada pela própria proponente (objeto dos apensos processos nº 53000.005236/2004, nº 53000.024623/2004 e nº 53000.086055/2006) – de onde se depreende o cumprimento do primeiro requisito a que faz menção o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU.

23. Assim, passa-se ao segundo requisito, qual seja, o respeito ao disposto no edital, referente à fase de habilitação; nesse sentido, impende seja a entidade instada a apresentar (i) cópia autenticada das últimas alterações contratuais arquivadas perante a Junta Comercial competente, devendo juntar, outrossim, documentação que comprove a (ii) condição de brasileiro dos novos sócios, em consonância com o subitem 5.2.3 do edital, bem como (iii) as certidões a que se referem os subitens 5.2.4 e 5.2.5, para o novo quadro administrativo. Após, volvam-se os autos a esta CONJUR, a fim de que seja proferida análise conclusiva.

III – DA CONCLUSÃO

24. Em face de todo o exposto, pode-se concluir o seguinte:

(i) **LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**: pela HOMOLOGAÇÃO do certame, com adjudicação do objeto (outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens) à entidade TELEVISÃO BRASIL LIMITADA;

(ii) **LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA/SP**: pela necessidade de prévias diligências a serem adotadas pela Comissão junto à entidade sagrada vencedora (ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.), com base no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993, c/c subitem 9.2 do edital, haja vista a uniformização de posicionamento desta CONJUR, por intermédio do citado PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, fazendo-se necessário que a entidade, uma vez que tenha preenchido o requisito de ter comunicado a alteração contratual ao Ministério, apresente: (a) cópia autenticada das últimas alterações contratuais arquivadas perante a Junta Comercial competente; (b) documentação que comprove a condição de brasileiro dos novos sócios, em consonância com o

subitem 5.2.3 do edital; e (c) as certidões a que se referem os subitens 5.2.4 e 5.2.5, para o novo quadro administrativo. Após, volvam-se os autos a esta CONJUR, a fim de que seja proferida análise conclusiva.

À consideração superior.

Brasília, 3 de agosto de 2011

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 333

M. das Comunicações - CPLT
Fls.: 280
Rubrica

279

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 0783/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004830/2001
ASSUNTO : Concorrência Nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para as localidades de São José dos Campos e Pindamonhangaba, ambas no Estado de São Paulo.

Aprovo o **PARECER Nº 0625/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Socorro Janaina M. Leonardo.

Encaminhem-se os autos ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de agosto de 2011.

Tatiane Flores Cavalcante Razuk
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

sjl

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 | Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Min. das Comunicações - CPLR
Fls.: 280
Rubrica
-279-
347

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 0784/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004830/2001
ASSUNTO : Concorrência Nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para as localidades de São José dos Campos e Pindamonhangaba, ambas no Estado de São Paulo.

Aprovo o DESPACHO Nº 0783/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos, que aprovou o PARECER Nº 0625/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de agosto de 2011.

Dânlel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

sjl

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 290
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 0785/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004830/2001
ASSUNTO : Concorrência Nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para as localidades de São José dos Campos e Pindamonhangaba, ambas no Estado de São Paulo.

Aprovo o DESPACHO Nº 0784/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o DESPACHO Nº 0783/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, que aprovou o PARECER Nº 0625/2011/5JL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de setembro de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Fls. 329

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.004.523/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2002

NOME EMPRESARIAL
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENG. CAETANO ALVARES	55	2 MEZANINO - PRED.ADMINISTRATIVO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.598-900	LIMAO	SAO PAULO	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/04/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **16/11/2011 às 10:29:18** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/02 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei. 280

Data: 21 / 11 / 11

Nome: Patrícia Martins

Assinatura: [illegible]

-282-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, bloco "R" – Anexo B, Ala Oeste, Sala 134 – 70044-900 – Brasília - DF
sce@mc.gov.br (61) 3311-6897

Ofício nº 88 /CPLR/DEOC/SCE-MC

Brasília, 24 de novembro de 2011.

Ao Senhor
Representante Legal da empresa
Eldorado Sistema de Televisão Ltda
Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55 – Bairro Limão
02.598-900 – São Paulo / SP

Assunto: **Complementação de documentação referente à Conc. nº 160/2001-SSR/MC .**
Referência: **Processo nº 53830.001835/2002**

Senhor Diretor,

1. Em cumprimento ao item 24 (ii), do PARECER Nº 0625/2011/SIL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (cópia anexa), faz-se necessário o encaminhamento, a este Ministério, da Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, que consiste em cópia reprográfica certificada de todos os atos da empresa ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., arquivados naquele órgão, bem como de documentos comprobatórios de nacionalidade de seus novos sócios, conforme subitem 5.2.3, e das certidões dos componentes de seu novo quadro diretivo, consoante os subitens 5.2.4 e 5.2.5 da norma editalícia, referente à Concorrência 160/2001-SSR/MC, para outorga de concessão de TV na localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

2. Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/2002 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei. 339

Data: 01 / 12 / 11

Nome: Patrícia Monteiro

Assinatura:

EM BRANCO

-283-

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO | AR

SZ 18367094 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação de radiodifusão
Esplanada dos Ministérios BL. R Anexo Oeste Sala 132-O
CEP: 70044 – 900 – Brasília – Distrito Federal

BRASIL



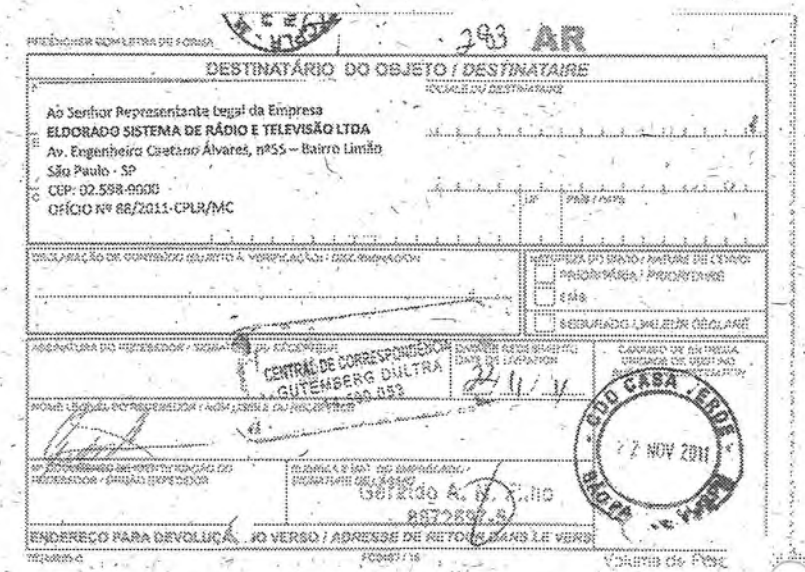

293 AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ao Senhor Representante legal da Empresa
ELDORADO SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº55 – Bairro Limão
São Paulo - SP
CEP: 02.598-9000
OFÍCIO Nº 88/2011-CPLR/MC

CENTRAL DE CORRESPONDÊNCIA GUITEMBERG DIULTRA

22/11/11

CIDD CASA VERDE

17 NOV 2011

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

-283-
Fls. 281
Rubrica:

EM BRANCO

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/2002 a documentação a seguir constituída de 79 folhas, que assim numerei: 282 a 360

Data: 23 / 12 / 2011

Nome: Regina Celia

Assinatura:

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

Termo de Encerramento

Aos 15 dias do Mês de junho de 20 13, na SPCOM,
procedemos ao encerramento deste volume Nº I do processo Nº 53830.001835/2002-41 contendo
281 folhas, abrindo-se em seguida o volume Nº II.
Para constar, eu Tania de Paula, subscrevo e assino.

Carimbo e Assinatura

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 1.1 (0134143) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 345

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/2002 a documentação a seguir consistindo de 02 folhas, que assim [illegible] 282 : 283

Data: 24 / 09 / 2013

Nome: Emerson

Assinatura:

Ok
-285-
gt com/licitação

e. mail 02/09

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 356 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___; (P) 53000.004830/2001
( ) Certidão do Processo:

Processo nº 53830.001835/2002-41 Eldorado Sistema TV Ltda conc. 160/2001

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / (X)Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: Giselle Ataide Gomes Silva

Endereço completo: _____

CEP: _____ **UF/Município:** _____

Telefones: (61) 9654-4927

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: acompanhamento.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) I - **Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais ou no **exercício do direito de representação** *;
( ) II – **Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais,** que, mesmo sem os **terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* **Representantes Legais / Procuradores** – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** **Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 02, de setembro, de 2003

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Anderson Vilas Boas
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

-296

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA

ORG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
698660 SSP DF

CPF
291.503.451-68

DATA NASCIMENTO
08/11/1963

FILIAÇÃO
FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
ILZA ATAIDE GOMES DA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
[redacted] | [redacted] | B

Nº REGISTRO
00070223071

VALIDADE
01/02/2013

1ª HABILITAÇÃO
05/08/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
959703562

OBSERVAÇÕES

Giselle Ataide G. Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
12/02/2008

BS160056605
DF713586656

DELIO CARDOSO - DIRETOR GERAL

DETRAN DF (DISTRITO FEDERAL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
959703562



287

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

Termo de Abertura

Aos 15 **dias do Mês de** Junho **de 20** 13 **, na** SPCOM **,**
procedemos a abertura deste volume Nº III **do processo Nº** 53830.001835/2002-41 **que se inicia com a**
folha Nº 282 **.Para constar, eu** Tania de Paula **,**
subscrevo e assino.

Carimbo e Assinatura

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

-288-

Ilustríssima Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Senhora Denise Menezes de Oliveira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.065747/2011-31
SEAP/SCE

Concorrência nº. 160/2001-SSR/MC
(Processo nº. 53830.001835/2002)

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO. ("Eldorado"), CNPJ/MF nº 05.004.523/0001-20, sediada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, CEP 02598-900 no Bairro do Limão, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, vencedora da Concorrência nº. 160/2001-SSR/MC ("Concorrência") referente à localidade de Pindamonhangaba - SP, vem, respeitosamente à presença de V.Sa. em atenção ao Ofício nº. 88/CPLR/DEOC/SCE-MC de 21 de novembro de 2011 ("Ofício"), expor e requerer o que se segue.

SEI/CPLR

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 350

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

-289-

1. Trata-se de Ofício encaminhado à Eldorado, em cumprimento ao item 24 (ii), do PARECER nº. 625/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU ("Parecer"), referente à concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens para as localidades de São José dos Campos e Pindamonhangaba.

2. Nos termos do Parecer, determinou-se à Eldorado o encaminhamento, a este Ministério, da Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Jucesp"), consistente na cópia reprográfica certificada de todos os atos da Rádio Eldorado arquivados naquele órgão, bem como dos documentos comprobatórios de nacionalidade de seus novos sócios e certidões dos componentes de seu novo quadro diretivo.

3. Sendo assim, com a finalidade de dar prosseguimento à Concorrência em referência e em atenção ao Ofício, requer a Rádio Eldorado a juntada dos anexos documentos societários da entidade[1].

4. Faz-se necessário observar, no entanto, que a estrutura societária representada pelos documentos atualmente registrados na Jucesp e ora apresentados à V.Sa., deve sofrer algumas pequenas alterações, tendo em vista que a Eldorado submeteu à aprovação do Ministério das Comunicações os seguintes documentos:

1

Documentos Anexos:

- Certidão de Inteiro Teor emitida pela Jucesp e Cópia das últimas alterações contratuais registradas na Jucesp
- Documentos comprobatórios da nacionalidade de seus sócios
- Certidões dos componentes de seu novo quadro diretivo
- Documentos pendentes de aprovação pelo Ministério das Comunicações

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL. II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 351

-290-

(i) 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 29.04.2004, na qual o sócio Sr. Francisco Mesquita Neto cedeu e transferiu 1 (uma) quota representativa do capital social à OESP Participações S.A.

(ii) Atas de Reunião de Sócios de 08.01.2004 (Processo nº. 53000.005237/2004) e 30.04.2004 (Processo nº. 53000.024624/2004), nas quais os nomes dos novos diretores da Eldorado, Srs. Célio Virgílio dos Santos Filho e Eloi Lacerda Gertel foram escolhidos em substituição aos diretores Srs. Francisco de Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana;

(iii) Ata de Reunião de Sócios 09.10.2006 (Processo nº. 53000.001241/2009), na qual foi nomeado para Diretor o Sr. Raul Guilherme Gama Boventura em substituição ao Sr. Eloi Lacerda Gertel;

(iv) Ata de Reunião de Sócios de 11.12.2008 (Processo nº. 53000.001241/2009), na qual foi alterado o quadro de administradores com a exoneração do cargo de Diretor o Sr. Raul Guilherme Gama Boventura e nomeação dos Srs. Ricardo Gandour e Rubens Prata Junior, além da aprovação da representação provisória da sociedade pelos senhores diretores Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana, até o registro dos atos societários anteriores na Jucesp.

5. Deve-se esclarecer que os documentos acima relacionados ainda não foram registrados, pois a Jucesp condiciona o registro à prévia autorização das alterações pelo Ministério das Comunicações, nos termos do artigo 38 da Lei 4.117/62.

6. Desta forma, tão logo sejam aprovadas as alterações, a Eldorado pretende levá-las registro na Jucesp, para atualizar sua estrutura societária, comprometendo-se desde já a apresentar a certidão atualizada da entidade

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 352

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 , Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

291

naquele órgão com os documentos referente aos componentes de seus sócios e quadro diretivo.

7. Importante destacar que nenhuma das alterações supracitadas modifica as condições apresentadas pela Eldorado para habilitação na presente Concorrência

8. Por fim, a Eldorado reitera o seu interesse no prosseguimento do processo para outorga da concessão de serviços de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Ainda, na eventualidade de V.Sa. entender que outras diligências se façam necessárias, coloca-se desde já a Eldorado à inteira disposição, para tanto protestando pela juntada de qualquer outro documento que se faça pertinente.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2011.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
Mariana Uemura Sampaio
OAB/SP nº 150.360

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 353



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO

-292-

EMPRESA

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35217519775	18/04/2002	15/12/2011 16:20

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
15/04/2002	05.004.523/0001-20	

CAPITAL

85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA LIBERO BADARO NUMERO: 293
COMPLEMENTO: CJ C, SL 30 BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: SAO PAULO CEP: 01009-370 UF: SP

OBJETO

ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA .

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

RADIO ELDORADO LTDA., NIRE 35206490398, SITUADA A RUA PIRES DA MOTA, 820, 3 E 4 AND S., ACLIMACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01529-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 84.999,00, (O CAMPO LOGRADOURO, FICOU FALTANDO: Nº 830, TÉRREO DO BLOCO A, E 3 º, 4º E 5º ANDARES DO BLOCO B.).

JOSE APARECIDO LANZANA, NAC. BRASILEIRA, CPF 44.578.548-91, RG/RNE 3179594, SP, RESIDENTE A RUA BREVES, 690, CHAC. MONTE ALEGRE, SAO PAULO, SP, CEP 04645-000, OCUPANDO O CARGO DE GERENTE DELEGADO, DIRETOR E REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA.

FRANCISCO MESQUITA NETO, NAC. BRASILEIRA, CPF 956.157.418-72, RG/RNE 6231861, SP, RESIDENTE A RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ, 269, JD. GUEDALA, SAO PAULO, SP, CEP 05612-070, NA SITUACAO DE SOCIO, GERENTE DELEGADO, DIRETOR SUPERINTENDENTE E REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 354

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL



-293-

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
36.422/03-4	24/02/2003	DECLARACAO DA COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, E 38 "I", DA LEI N 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962, MODIFICADO PELA LEI N 10.610/02.
132.444/04-5	24/03/2004	DECLARACAO CONF. DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI N 10.610 DE 20/12/2002 E 38 "I" DA LEI N 4117 DE 27/08/1962 MODIFICADO PELA LEI N 10.610/02
511.559/04-5	28/12/2004	ARQUIVAMENTO DE DECLARACAO DE CAPITAL NACIONAL
236.504/05-8	17/08/2005	ATA DE REUNIAO ANUAL DE SOCIOS
8.195/06-7	05/01/2006	ARQUIVAMENTO DE DECLARACAO DE CAPITAL NACIONAL
318.096/06-7	28/11/2006	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ENG. CAETANO ALVARES, 55, 2 MEZ, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598 - 900.
38.356/07-7	19/01/2007	DECLARACAO DE CAPITAL NACIONAL
415.761/08-6	30/12/2008	OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
170.964/09-7	20/05/2009	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2009. 1. EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINNACEIRAS DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS CONTAS DA DIRETORIA RELATIVOS AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2008; 2. DSETINACAO DOS RESULTADOS DO EXERCICIO.
260.740/10-0	23/07/2010	ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO
271.423/11-0	18/07/2011	ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO: O SR.FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR PORTADOR DA CEDELA DE IDENTIDADE TIPO RG N°9.370.416-1 E INSCRITO NO CPF/MF SOB N°047.800.508- 39

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35217519775 PAG.002

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 355

-294-

CPLR - M. das Comunicações Fls. 288 Rubrica

GTCO - M. das Comunicações Fls. 289 Rubrica

CPLR - M. das Comunicações Fls. 288 Rubrica

53504 009915

PR ... LO

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) sob o n.º 05.004.523/0001-20 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – NIRE 35 217 519 775, por sua procuradora abaixo assinada, vem mui respeitosamente, apresentar sua 02ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 29.04.2004, para aprovação deste órgão.

São Paulo, 31 de maio de 2004.

Elza Maria Duque
CPF (MF) 051.603.048-51
RG 6.912.639 - SSP/SP
Procuradora

-295-

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.004.523/0001-20
NIRE Nº 35.217.519.775

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Alvares, nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º NIRE n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº 170.084/03-6, em sessão de 19 de agosto de 2003, neste ato representada por seus Diretores, Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.572.300-2/SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 116.923.088-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e ELOI LACERDA GERTEL, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.186.765 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 098.023.128-00; e

II. **OESP PARTICIPAÇÕES S.A**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35 300 193 873, em sessão de 13 de dezembro de 2002, registro nº 274.895/02-0 e última ata registrada perante a JUCESP sob o nº 217.065/04-1, em sessão de 29 de abril de 2004, sendo representada neste ato por seus Diretores CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.572.300-2/SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 116.923.088-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.100.149-2 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 030.770.718-00,

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (01134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 357

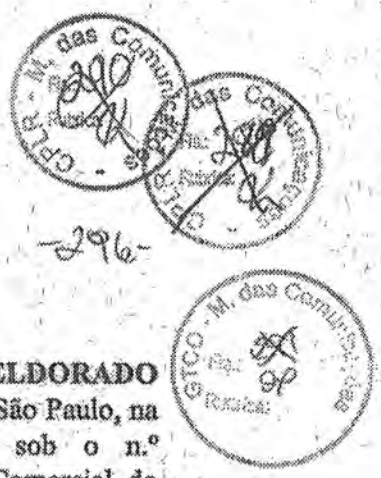

únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. Por Instrumento Particular de Cessão e Transferência celebrado em 28 de abril de 2004, o sócio FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.231.861 SSP/SP e do C.P.F./M.F. nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Irlandino Sandoval, nº 135, cedeu e transferiu, a título gratuito, 1 (uma) quota representativa do Capital social da Sociedade à OESP PARTICIPAÇÕES S.A, acima qualificada, retirando-se assim da Sociedade.

2. Tendo em vista a operação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) RÁDIO ELDORADO LTDA., 84.999 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais);

b) OESP PARTICIPAÇÕES S.A, 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital."

3. Tendo em vista as deliberações acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 358



"CONTRATO SOCIAL DA ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA."

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) A prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens e a participação em processos licitatórios relacionados a tais serviços;

b) A prestação de serviços de retransmissão e/ou repetição de sinais de sons e imagens, bem como a prestação de qualquer outro tipo de serviço ancilar ou relacionado aos serviços de radiodifusão de sons e imagens;

c) A participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 359

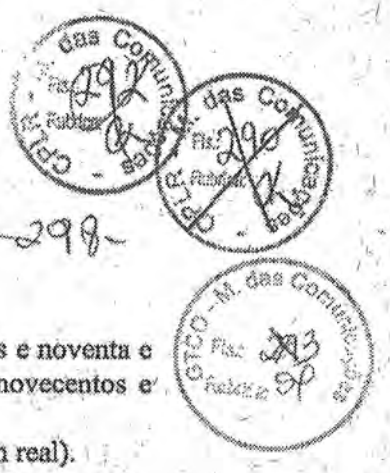

a) RÁDIO ELDORADO LTDA., 84.999 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais);
b) OESP PARTICIPAÇÕES S.A, 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social, dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima, será nula de pleno direito.

CLAUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO.

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

Parágrafo Primeiro – Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, uma deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo – No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias: e

b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 360



-299-



CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo-Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Sócios, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte, e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor ;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 36)



-300-



CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;

b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;

c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas à deliberação dos sócios de acordo com a lei em vigor;

e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e

f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras :

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para a cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 362

crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e

c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente :

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades: e
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 – DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 363

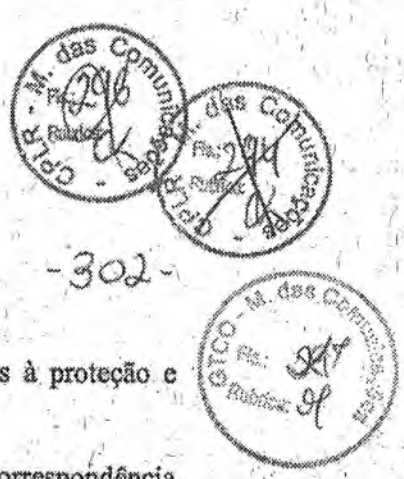

-302-

como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. RÁDIO ELDORADO LTDA.
A/c Célio Virgínio dos Santos Filho e Eloi Lacerda Gertel
Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55
São Paulo – SP
CEP 02598-900

II. OESP PARTICIPAÇÕES S.A
A/c Célio Virgínio dos Santos Filho e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira
Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55
São Paulo – SP
CEP 02598-900

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Parágrafo Quarto – A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 364



-303-

CLÁUSULA 13 – DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLAUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA 16 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 365

-304-

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de abril de 2004

P/ RÁDIO ELDORADO LTDA.

CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
RG: 3.572.300-2/SSP-SP

ELOI LACERDA GERTEL
RG: 4.186.765/SSP-SP

P/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
RG: 3.572.300-2/SSP-SP

PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA
RG: 2.100.149-2/SSP-SP

Testemunhas:

Elza Maria Duque
RG: 6.912.639/SSP-SP
CPF: 051.603.048-51

Alessandra Candido
RG: 22.602.265-1/SSP-SP
CPF: 152.692.678-45

Visto de Advogado:

Hortencia Maria Elias Ferreira Custódio
O.A.B./S.P. nº 24.982

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) ... / SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 366

-9 JAN 53504 000269
PROTOCOLO
-305-

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Líbero Badaró, nº 293, cj. "c", sala 30, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) sob o n.º 05.004.523/0001-20 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – NIRE 35 217 519 775, por seu procurador abaixo assinado, vem mui respeitosamente, apresentar sua ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS, realizada em 08 de janeiro de 2004, para aprovação deste órgão.

São Paulo, 09 de janeiro de 2004.

Francisco Antonio Valladares Camina
CPF (MF) 047.800.508-39
RG 9.370.416-1 SSP/SP
Procurador

CPLP - M. das Comunicações - Fls. 300 Rubrica
CPLP - M. das Comunicações - Fls. 306 Rubrica
GTCD - M. das C... Fls. 307 Rubrica

-306-

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ/MF N.º 05.004.523/0001-20
NIRE 35.217.519.775

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 08 dias do mês de janeiro de 2.004, às 10:00 horas, na sede da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20. PRESENÇA: sócios representando mais da metade do capital da Sociedade. COMPOSIÇÃO DA MESA: Célio Virgínio dos Santos Filho, presidente e José Aparecido Lanzana, secretário; ORDEM DO DIA: nomeação de administradores da Sociedade. DELIBERAÇÕES: os sócios presentes representando mais da metade do capital da Sociedade aprovaram, por unanimidade de votos: (i) a nomeação dos seguintes administradores da Sociedade, que atuarão por prazo indeterminado, sob a denominação indicada ao lado de seus respectivos nomes: (a) Célio Virgínio dos Santos Filho, Diretor sem designação específica, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.572.300-2 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.923.088-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Washington Luiz nº 1576, apto. 302-D; e (b) Eloi Lacerda Gertel, Diretor sem designação específica, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.186.765 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.023.128-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapicuru nº 488, apto. 132; (ii) a manutenção do Sr. José Aparecido Lanzana, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.179.594-8/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.578.548-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breves nº 690, no cargo de Diretor sem designação específica; (iii) a exoneração do Sr. Francisco Mesquita Neto, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Coronel Irlandino Sandoval nº 135, que ocupava o cargo de Diretor Superintendente da Sociedade, e aprovaram, por unanimidade, uma moção de agradecimento, pela contribuição à Sociedade no exercício do cargo. Os sócios aprovaram, ainda, que as atribuições do Diretor Superintendente sejam exercidas em caráter temporário, até a contratação do novo Diretor Superintendente da Sociedade, pelos Diretores Célio Virgínio dos Santos Filho e Eloi Lacerda Gertel. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes.

Célio Virgínio dos Santos Filho - Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53030.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53030.001835/2002-41 / pg. 368

-307-

(Continuação da Ata de Reunião de Sócios realizada em 08 de janeiro de 2004)

José Aparecido Lanzana - Secretário

São Paulo, 08 de janeiro de 2004

P/ RÁDIO ELDORADO LTDA.

CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
R.G. nº 3.572.300-2/SSP-SP

JOSÉ APARECIDO LANZANA
R.G. nº 3.179.594-8/SSP-SP

FRANCISCO MESQUITA NETO
R.G. nº 6.231.861/SSP-SP

Declaração de desimpedimento: os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Célio Virginio dos Santos Filho

Eloi Lacerda Gertel

José Aparecido Lanzana

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 369

CPLR - M. das Comunicações
Fls. 307
Rubrica
CPLR - M. das Comunicações
Fls. 308
Rubrica

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) sob o n.º 05.004.523/0001-20 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – NIRE 35 217 519 775, por sua procuradora abaixo assinada, vem mui respeitosamente, apresentar sua ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS, realizada em 30 de abril de 2004, para aprovação deste órgão.

São Paulo, 31 de maio de 2004.

Elza Maria Duque
CPF (MF) 051.603.048-51
RG 6.912.639 SSP/SP
Procuradora



-309-

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
NIRE 35.217.519.775
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20

ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 30 dias do mês de abril de 2.004, às 15:30 horas, reuniram-se os sócios na sede da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Eng. Caetano Álvares, 55, Limão, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20. PRESENÇA: sócios representando a totalidade do capital da Sociedade. COMPOSIÇÃO DA MESA: ELOI LACERDA GERTEL, presidente e CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, secretário. CONVOCAÇÃO: dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social e o prévio conhecimento de todos da realização desta Reunião. ORDEM DO DIA: 1) exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2003; e 2) Alteração do quadro de Administradores. DELIBERAÇÕES: apresentadas as propostas e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, aprovaram, por unanimidade de votos: 1) as Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, não havendo lucro a distribuir; 2) a exoneração, do cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. JOSÉ APARECIDO LANZANA, com registro de moção de agradecimento pelos serviços prestados; os demais Administradores, Srs. Célio Virgínio dos Santos Filho e Eloi Lacerda Gertel permanecem no exercício de seus cargos, com mandatos por tempo indeterminado. Os sócios aprovam ainda que, até a realização de reunião de sócios para nomeação de novo Diretor Superintendente, permanecerão provisoriamente no exercício do referido cargo os Srs. Célio Virgínio dos Santos Filho e Eloi Lacerda Gertel. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes.

São Paulo, 30 de abril de 2004

Eloi Lacerda Gertel – Presidente

Célio Virgínio dos Santos Filho – Secretário

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 371



(Continuação da Ata da Reunião Anual de Sócios realizada em 30 de abril de 2004)

P/ RÁDIO ELDORADO LTDA.

CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO
R.G. nº 3.572.300-2 SSP/SP

ELOI LACERDA GERTEL
R.G. nº 4.186.765 SSP/SP

P/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO
R.G. nº 3.572.300-2 SSP/SP

ELOI LACERDA GERTEL
R.G. nº 4.186.765 SSP/SP

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156). SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 372

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 - São Paulo/SP, CEP 02598-900 - Tel.: (11) 3856-2145
C.N.P.J./M.F. n.º 05.004.523/0001-20 - C.C.M. n.º 3.113.419-0 - Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

M. das Comunicações - Fls: 305 - Rubrica
M. das Comunicações - Fls: 303 - Rubrica
DTCO - M. das Comunicações - Fls: 306 - Rubrica
-311-

São Paulo, 30 de outubro de 2006.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.086065/2006-69
SEPRO/DILOG/COLOG/COGRI/SPOA/SE
09/11/2006-09:44

Ao
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"
Brasília, DF

Prezados Senhores,

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20 e NIRE nº 35 217 519 775, por sua procuradora abaixo assinada, vem, pela presente, submeter à aprovação de V.Sas., a alteração do quadro de administradores, conforme Ata da Reunião de Sócios realizada em 09 de outubro de 2006, em cumprimento ao disposto no artigo 38, da Lei nº 4.117 de 27/08/1962, modificado pela Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

Atenciosamente,

Mariana Uemura Sampaio
CPF nº 151.647.878-90
RG nº 16.153.741-8 SSP/SP

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20
NIRE 35.217.519.775

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 09 dias do mês de outubro de 2006, às 13:30 horas, na sede social situada à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios da **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20 (a "Sociedade"). **PRESENÇA:** dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30, por seus representantes legais ***Célio Virgínio dos Santos Filho***, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 3.572.300-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 116.923.088-15, e ***Raul Guilherme Gama Boaventura***, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.644.035 SSP/SP e do CPF (MF) nº 040.909.228-28; e **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, 6º andar, São Paulo, SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.193.873, por seus representantes legais ***Célio Virgínio dos Santos Filho***, acima qualificado, e ***Antônio Hércules Júnior***, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº. 8.426.847-5 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 062.301.408-45. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Célio Virgínio dos Santos Filho, Presidente, Antônio Hércules Junior, Secretário. **CONVOCAÇÃO:** dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade e seu prévio conhecimento quanto à realização e o objeto desta Reunião, nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil. **ORDEM DO DIA:** (i) Alteração do quadro de Administradores; e (ii) A representação provisória da Sociedade pelos senhores diretores Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana, em razão do trâmite de aprovação, perante o Ministério das Comunicações, da (a) 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 08.01.2004, pela qual a sede da Sociedade foi transferida para a Av. Eng. Caetano Álvares, 55, 5º andar; (b) da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 29.04.2004, na qual o sócio Sr. Francisco Mesquita Neto, cedeu e transferiu, 1 (uma) quota representativa do Capital Social à OESP Participações S.A; e (c) das Atas de Reunião de Sócios de 08.01.2004 e 30.04.2004, nas quais os nomes dos novos diretores da Sociedade, Srs. Célio Virgínio dos Santos Filho e Eloi Lacerda Gertel, foram escolhidos, em substituição aos diretores Srs. Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana. **DELIBERAÇÕES:** apresentadas as propostas e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 374

-313-

unanimidade de votos: (i) Alteração do quadro de Administradores: 1) a exoneração do cargo de Diretor do Sr. ELOI LACERDA GERTEL, com registro de moção de agradecimento pelo seu empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; 2) a nomeação para exercer o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.644.035 SSP/SP e do CPF (MF) nº 040.909.228-28; e 3) a permanência, interinamente, no cargo de Diretor Superintendente, do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.572.300-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº 116.923.088-15; e (ii) aprovar a representação provisória da Sociedade pelos senhores diretores Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana, tendo em vista o trâmite de aprovação, perante o Ministério das Comunicações, da (a) 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 08.01.2004, pela qual a sede da Sociedade foi transferida para a Av. Eng. Caetano Álvares, 55, 5º andar; (b) da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 29.04.2004, na qual o sócio Sr. Francisco Mesquita Neto, cedeu e transferiu, 1 (uma) quota representativa do Capital Social à OESP Participações S.A; e (c) das Atas de Reunião de Sócios de 08.01.2004 e 30.04.2004, nas quais os nomes dos novos diretores da Sociedade, Srs. Célio Virgínio dos Filho e Eloi Lacerda Gertel, foram escolhidos, em substituição aos diretores Srs. Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana; os senhores diretores Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana permanecem representando formalmente a Sociedade perante terceiros até que os respectivos registros societários em que foram escolhidos sejam registrados perante a Junta Comercial. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 09 de outubro de 2006.

Mesa:

Célio Virgínio dos Santos Filho
Presidente

Antônio Hércules Júnior
Secretário

Sócios:

p/ RÁDIO ELDORADO LTDA.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Raul Guilherme Gama Boaventura

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 375

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 - São Paulo/SP, CEP 02598-900
C.N.P.J./M.F. n.º 05.004.523/0001-20 – C.C.M. n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

CPLR - M. das Comunicações - Fls. 308 - Rubrica
CPLR - M. das Comunicações - Fls. 306 - Rubrica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 001241/2009-89
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
12/01/2009-16:34
- 314 -
GETCO - M. das Comunicações - Fls. 359 - Rubrica

São Paulo, 06 de janeiro de 2009.

Ao
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"
Brasília, DF

Prezados Senhores,

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20 e NIRE nº 35 217 519 775, vem, pela presente, submeter à aprovação de V.Sas. a alteração do quadro de administradores, conforme Ata de Reunião de Sócios, em anexo, realizada em 11 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no artigo 38, da Lei nº 4117 de 27/08/1962, modificado pela Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

Para tanto, seguem em anexo, os documentos dos novos administradores, Srs. Ricardo Gandour e Rubens Prata Junior:

1) Prova da condição de brasileiro nato: cópia autenticada da Cédula de Identidade;
2) Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;
3) Certidão Negativa de Ações Criminais do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
4) Certidão de Quitação Eleitoral;
5) Certidões relativas aos Cartórios de Protestos de Títulos e Documentos;
6) Declaração que não participa da direção de outra entidade do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, não está em exercício de mandato eletivo e nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública.

Atenciosamente,

Olavo Marchetti Torrano
OAB/SP nº 131.088

CPLR - M. das Comunicações - Fls. 394 - Rubrica
CPLR - M. das Comunicações - Fls. 397 - Rubrica
315
CPLR - M. das Comunicações - Fls. 398

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20
NIRE 35.217.519.775

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 11 dias do mês de dezembro de 2008, às 10:00 horas, na sede social situada à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios da **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20 (a "Sociedade"). **PRESENÇA:** dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30, por seus representantes legais ***Célio Virginio dos Santos Filho***, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 3.572.300-2 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº. 116.923.088-15; e ***Rubens Prata Junior***, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.914.406 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 008.637.288-20.; e **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, 6º andar, São Paulo - SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.193.873, por seus representantes legais ***Célio Virginio dos Santos Filho, e Rubens Prata Junior***, acima qualificados. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Célio Virginio dos Santos Filho, Presidente, Rubens Prata Junior, Secretário. **CONVOCAÇÃO:** dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil. **ORDEM DO DIA:** (i) Alteração do quadro de Administradores; e (ii) A representação provisória da Sociedade pelos senhores diretores Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana, em razão do trâmite de aprovação, perante o Ministério das Comunicações, da (a) 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 08.01.2004, pela qual a sede da Sociedade foi transferida para a Av. Eng. Caetano Álvares, 55, 5º andar; (b) da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 29.04.2004, na qual o sócio Sr. Francisco Mesquita Neto, cedeu e transferiu, 1 (uma) quota representativa do Capital Social à OESP Participações S.A; e (c) das Atas de Reunião de Sócios de 08.01.2004 e 30.04.2004, nas quais os nomes dos novos diretores da Sociedade, Srs. Célio Virginio dos Santos Filho e Eloi Lacerda Gertel, foram escolhidos, em substituição aos diretores Srs. Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana; e Ata de Reunião de Sócios de 09.10.2006 na qual foi nomeado para Diretor se designação específica o Sr. Raul Guilherme Gama Boventura em substituição ao Sr. Eloi Lacerda Gertel. **DELIBERAÇÕES:** apresentadas as propostas e prestados os esclarecimentos necessários,

Grupo Estadão Jurídico

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41-VOL-II-(0134156) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 377

-316-

os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos: (i) Alteração do quadro de Administradores: **1)** a exoneração do cargo de Diretor do Sr. RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA, com registro de moção de agradecimento pelo seu empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; **2)** a nomeação para exercerem o cargo de Diretor sem designação específica, dos Srs. RICARDO GANDOUR, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803 SSP/SP, e do CPF (MF) nº. 045.726.478-01 e RUBENS PRATA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.914.406 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 008.637.288-20; e (ii) aprovar a representação provisória da Sociedade, inclusive perante terceiros, pelos senhores diretores Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana, até que os respectivos atos societários sejam registrados perante a Junta Comercial, tendo em vista o trâmite de aprovação, perante o Ministério das Comunicações, da (a) 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 08.01.2004, pela qual a sede da Sociedade foi transferida para a Av. Eng. Caetano Álvares, 55, 5º andar; (b) da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 29.04.2004, na qual o sócio Sr. Francisco Mesquita Neto, cedeu e transferiu, 1 (uma) quota representativa do Capital Social à OESP Participações S.A; e (c) das Atas de Reunião de Sócios de 08.01.2004 e 30.04.2004, nas quais os nomes dos novos diretores da Sociedade, Srs. Célio Virginio dos Filho e Eloi Lacerda Gertel, foram escolhidos, em substituição aos diretores Srs. Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana; e da Ata de Reunião de Sócios de 09.10.2006 na qual foi nomeado para Diretor se designação específica o Sr. Raul Guilherme Gama Boventura em substituição ao Sr. Eloi Lacerda Gertel. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 11 de dezembro de 2008. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Célio Virginio dos Santos Filho
Presidente

Rubens Prata Junior
Secretário

Sócios:

p/ RÁDIO ELDORADO LTDA.

Célio Virginio dos Santos Filho

Rubens Prata Junior

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II-(0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 378

CPLR - M. das Comunicações Fls.: 311 Rubrica
CPLR - M. das Comunicações Fls.: 309 Rubrica
-317-
GTCO - M. das Comunicações Fls.: 312 Rubrica

p/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Rubens Prata Junior

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RICARDO GANDOUR

RUBENS PRATA JUNIOR

Grupo Estado Jurídico

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL. II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 379

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 , Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116



CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO

1) Prova da condição de brasileiro nato: cópia autenticada da Cédula de Identidade;

2) Certidão de Quitação Eleitoral;

3) Certidão de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

4) Certidão de Distribuições Cíveis da Comarca da Capital – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

5) Certidão de Distribuições de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

6) Certidões relativas aos Cartórios de Protestos de Títulos e Documentos.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.572.300-2 10/NOV/78

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS
FILHO
CELIO VIRGINIO DOS SANTOS
E ADA FIORAVANTI DOS SANTOS

BOTUCATU -SP 28/DEZ/1946

SÃO PAULO-SP
JARDIM AMERICA
CC:LV.838 /FLS.181V/N.016153

CPLR - M. das Comunicações Fls.: 319 Rubrica:

CPLR - M. das Comunicações Fls.: 311 Rubrica:

GTCO - M. das Comunicações Fls.: 314 Rubrica: SP

-319-

DOS TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Quirino de Andrade, Nº 237

S. PAULO 17 ABR. 2008

AUTENTICAÇÃO
020AH138015

MAURICIO LUCA ANDRÉ/RODRIGO A. FERNANDES
... ANTONIO C. MACEDO
... R$ 1,85

JUSTIÇA ELEITORAL
2ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO - SP
RUA DR. COSTA JÚNIOR, 509 Telefone 3065 0153

-320-

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
Inscrição: 002905760116 Zona: 2 Seção: 245
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de nascimento: 28/12/1946 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ADA FIORAVANTI DOS SANTOS
CELIO VIRGINIO DOS SANTOS

Em 19 de dezembro de 2011.

IZILDINHA DA CUNHA
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CPLR - M. das Comunicações - Fls: 312 Rubrica

M. das Comunicações - Fls: 313 Rubrica

-321-

ETCO - M. das Comunicações - Fls: 314 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2011.0001771644

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO** , ou vinculado ao **CPF de número 116.923.088-15,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IQJRCCWO FDPBRT FBh5JPLS981aN7J
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de dezembro de 2011 às 11h14min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Volume de Apensos Digitalizados 0058058610052002-41 VOL II (0194156) SEI 53830.001839/2002-41 / pg. 383

14/12/2011 **0925563**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 4815894

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo Capital, no uso de suas atribuições legais,

-322-

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 30/11/2011, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, RG: 35.723.002, CPF: 116.923.088-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.15.3

PEDIDO Nº: *0925563*

0925562

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 4815900

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça. -323-

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 13/12/2011, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, RG: 35.723.002, CPF: 116.923.088-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

» *Foro Central Cível - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0230778-19.2007.8.26.0100 (100.07.230778-6). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 26/09/2007. Reqte: MARIA INÊS MEDON SANTOS.*

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

» *Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0003434-25.2009.8.26.0020 (020.09.003434-1). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 17/03/2009. Reqte: Júlio Severino Bajerski.*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.15.3

PEDIDO Nº: *0925562*

SEQ. 2.476.223

-324-

Nº. PEDIDO:135-C/11

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mario Reginaldo Ferreira
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel. 11 5181.8016 Fax 11 51135033 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antonio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, RG 3572300 2,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 12 de dezembro de 2011, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
CELIO*VIRGINIO*DOS*SANTOS*FILHO**
DEMJE WJSHJOJP EPT TBOUPT GJMIP
EGNKQ KRTIKEKQ FQU UCFVQU HRNJQ 78
CPF*116.923.088-15**********RG*3572300 2**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 14 de dezembro de 2011

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.491

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 5,23
AO ESTADO:	****** 1,46
AO IPESP:	****** 1,10
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,27
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,27
À SANTA CASA :	****** 0,05
TOTAL:	****** 8,41

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET ; www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 21790247622300019098
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECLAMADAS POR GUIA.

ESTE CERTIFICADO SÓ SE REFERE AO REGISTRO DE LETRAS E TÍTULOS, NÃO ABRANGENDO OUTROS DISTRIBUIDORES, NEM QUE PROTESTOS, EXISTENTES OU NÃO NESTA OU EM OUTRAS PRAÇAS.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

-325-

CERTIDÃO

SEQ. 889.412 Nº. PEDIDO:135-C/14

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 12 de dezembro de 2011, a pedido de CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO CPF 11692308815 RG 3572300 2; deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
CELIO*VIRGINIO*DOS*SANTOS*FILHO**********
DFMJP WJSHJOJP EPT TBOUPT GJMIP
EGNKO XKTIKPKQ FQU UCPVQU HKNJQ 78
CPF*11692308815**********RG*3572300 2**

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS BENEDITO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 2179008894120001909B

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 5,23	****** 1,39	****** 1,16	****** 0,22	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

* NADA CONSTA NO CARTÓRIO.

ESTA CERTIDÃO SÓ SERÁ EMITIDA AO NOME E NÚMEROS COMO DELA CONSTADOS. NÃO ABRANGERÁ NOMES OPERTUNAMENTE APONTADOS, SENDO APENAS UM INDÍCIO DE PROTESTO.

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

CERTIDÃO - 326 -

Nº. 00135-C/14
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D Á

A PEDIDO DE CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO***CPF -11692308815**********
R.G- 3572300 2**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO **********
********** DFMJP WJSHJOJP EPT TBOUPT GJMIP **********

CPF- 11692308815******* R.G- 3572300 2********* **********

No Período de 05 Ano(s) Anterior(es) A 12 de Dezembro de 2011**********
Nada Mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por INAYARA OLIVEIRA DE SOUSA, AUXILIAR(JOVEM APRENDIZ)****
Certidão Conferida por Fabian Baptista da Silva, Escrevente Habilitado

São Paulo, 14 de Dezembro de 2011

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
DALVA BALDAN - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 8.121.589

Emolumentos..	******5,23
Estado.....	******1,49
Ipesp.....	******1,10
Reg. Civil...	******0,27
Tribunal.....	******0,27
Santa Casa...	******0,05
Total.....	******8,41

Terceiro Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL — AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integral, não grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Nº. PEDIDO: 135 - C/14

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3106-7254

SEQ. 2506972

CERTIDÃO

-327-

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de: CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, CPF 11692308815 RG 3572300 2, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
CELIO*VIRGINIO*DOS*SANTOS*FILHO**********
DEMJP WJSHJOJP EPT TBOUPT GJMIP
EGNKQ XKTIKPKQ FQU UCPVQU HKNJQ 78
CPF*11692308815**********RG*3572300 2**

no período de 5 ANOS anterior à 12 de dezembro de 2011

Pesquisado por CAMILA AMORIM DO NASCIMENTO

SAO PAULO, 14 de dezembro de 2011

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - SAO PAULO - SP
PJ SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 21790250697200019098 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

"R"05"

000135 - C / 14

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *12 DE DEZEMBRO DE 2011,* DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

-329-

****** CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO**********

****** DFMJP WJSHJOJP EPT TBOUPT GJMIP**********

****** CPF -11692308815 ******* RG: -3572300 2 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESSA CERTIDÃO DIZ SE EXISTE OU NÃO PROTESTO EM NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU COM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
RG. 3572300 2

Eu, ROBERTO DE SOUZA Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 14 de DEZEMBRO de 2011

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.044

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL. AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2342288

Nº. PEDIDO: 135C/14

-329-

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SEQ. 2549171

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de: CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, RG 3572300 2,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo dales verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
CELIO*VIRGINIO*DOS*SANTOS*FILHO**********
DFMJP WJSHJOJP EPT TBOUPT GJMIP
EGNKQ KKTIKPKQ FQU UCPVQU HKNJQ 79
CPF*11692308815**********RG*3572300 2**

no período de 5 ANOS anterior a 13 de dezembro de 2011

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 14 de dezembro de 2011

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA, RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

"Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, INVALIDARÁ esta certidão".

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	STA. CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE POR ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 135-C/14
Seq: 2578337

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 13 de dezembro de 2011, em nome de:

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
CPF 11692308815 RG 3572300 2

Pedido formulado por: CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO - RG 3572300 2
Pesquisado por: JOSE ALBERTO VAZ FILHO

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.PAULO - SP
PJ SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG. 12.508.221-6

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes, ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **21790257833700019098** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg.	Trib. Just.	Sta.Casa	Total
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,22	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,44

Qualquer rasura, apagamento ou caminho, especialmente no que se refere ao endereço do site na internet, INVALIDARÁ esta certidão.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo - SP

Nº do Pedido: 2011.12.14/C00135

Verificar autenticidade desta certidão no site http://www.protesto.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, RG 3572300 2**, que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **12/12/2011**, em nome de:

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
CPF 11692308815 - RG 3572300 2

-331-

125

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.
SAO PAULO, 14 de Dezembro de 2011

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
PJ SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - ESCREVENTE - RG 5.032.093

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE: http://www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8587 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00135-2014
14/12/2011

Código de Autenticidade: 110299127758314

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

-332-

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO,RG 35723002 2 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/12/2011 , em nome de:

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO

CPF 116.923.088-15 RG 35723002

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Lissi Custódio da Silva Santos - Escrevente Autorizada , confiri.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO NO 11.193.353-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

14/12/2011 17:27:05

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO NÃO ESPECIFICA NOMES E NÚMEROS DE DOCUMENTOS, BEM COMO ENDEREÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES, SOMENTE INDICA SE EXISTEM OU NÃO REGISTROS DE PROTESTOS EM NOME DA PESSOA INDICADA NO PEDIDO, NO PERÍODO SOLICITADO.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Para verificar a autenticidade desta certidão, consulte o site www.10tpsp.com.br e informe o seguinte código: **111214559708**

Nº do Pedido : 2011.12.14/C00135

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO,RG 3572300 2,CPF 11692308815 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/12/2011 , em nome de:

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO

CPF 116.923.088-15 RG 3572300 2

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Leonice Aparecida de Campos - Escrevente Autorizado , conferi.

Eu, Gilseu Batista dos Santos - Substituto(a) do Tabelião , Subscrevo e Assino.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP

Gilseu Batista dos Santos - Substituto do Tabelião - RG 9.277.348

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

14/12/2011 10:31:57

Informações:
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
6) Solicite certidões dos 10s Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA . 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Serasa Informática Ltda.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 , Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

CPLT - M. das Comunicações - Fls: 328 - Rubrica
CPLT - M. das Comunicações - Fls: 329 - Rubrica
-334-
COTCO - M. das Comunicações - Fls: 327 - Rubrica

RICARDO GANDOUR

1) Prova da condição de brasileiro nato: cópia autenticada da Cédula de Identidade;
2) Certidão de Quitação Eleitoral;
3) Certidão de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;
4) Certidão de Distribuições Cíveis da Comarca da Capital – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
5) Certidão de Distribuições de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
6) Certidões relativas aos Cartórios de Protestos de Títulos e Documentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

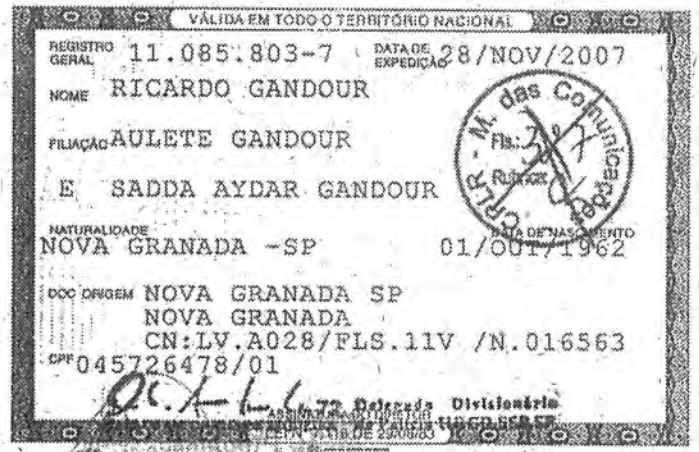

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.085.803-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/NOV/2007

NOME RICARDO GANDOUR

FILIAÇÃO AULETE GANDOUR

E SADDA AYDAR GANDOUR

NATURALIDADE NOVA GRANADA -SP DATA DE NASCIMENTO 01/OUT/1962

DOC ORIGEM NOVA GRANADA SP
NOVA GRANADA
CN:LV.A028/FLS.11V /N.016563

CPF 045726478/01

72 Delegado Divisionário

CPLR - M. das Comunicações Fls.: 387 Rubrica:

-335-

Colégio Notarial do Brasil - Arapé - SP Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO 1091AB295500

13 MAR. 2008

VERDADE

CPLR - M. das Comunicações Fls.: 329 Rubrica:

GTCO - M. das Comunicações Fls.: 330 Rubrica:

CPLR - M. das Comunicações Fls.: 339 Rubrica

CPLR - M. das Comunicações Fls.: 338 Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

-336-

GTCO - M. das ... 381 SP

Eleitor: **RICARDO GANDOUR**
Inscrição: **032426380116** Zona: 6 Seção: 242
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 01/10/1962 Domiciliado desde: 31/05/1994
Filiação: SADDA AYDAR GANDOUR
AULETE GANDOUR

Certidão emitida às 11:21 de 13/12/2011

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **/BD9.ABAC.41U7.DUAY**

Volume ... SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 398

CPLR - M. das Comunicações Fls. 331 Rubrica

CPLR - M. das Comunicações Fls. 329 Rubrica

-337-

CPLR - M. das Comunicações 332 SP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2011.0001771620

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RICARDO GANDOUR** , ou vinculado ao **CPF de número 045.726.478-01,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IQJRCATO B5IJCB X7ELKSHTB1ANhKX
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de dezembro de 2011 às 11h13min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

14/12/2011 **0925564**

-339-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 4815902 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 30/11/2011, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RICARDO GANDUR, RG: 11.085.803-7, CPF: 045.726.478-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.15.3

PEDIDO Nº: *0925564*

14/12/2011 **0925565**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

339

CERTIDÃO Nº: 4815904 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 13/12/2011, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RICARDO GANDUR, RG: 11.085.803-7, CPF: 045.726.478-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.15.3

PEDIDO Nº: *0925565*

SEQ. 2.476.222

-340-

Nº. PEDIDO:134-C/

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos
Tabelião

Mário Degaute Tavares
Substituto

Tel. 11 3113.0916 Fax 11 31135033 - cep 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antonio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ.

a pedido de: RICARDO GANDOUR, RG 11085803 7,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 12 de dezembro de 2011, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
RICARDO*GANDOUR**********
SJDBSEP HBOEPVS
TKECTFQ ICPFQWT-52
CPF*045.726.478-01*********RG*11085803 7**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 14 de dezembro de 2011

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.491

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 5,23
AO ESTADO:	****** 1,49
AO IPESP:	****** 1,10
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,27
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,27
A SANTA CASA:	****** 0,05
TOTAL:	****** 8,41

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 10760247822200018474
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO NÃO SE REFERE AO PERÍODO ANTERIOR À CRIAÇÃO DESTE 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO, ANTIGA QUE PREVIAMENTE CONSULTADOS OS REGISTROS DE PROTESTOS DE OUTROS CARTÓRIOS DESTA CAPITAL

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000 -341-

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

SEQ. 889.411 Nº PEDIDO: 134-C/14

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 12 de dezembro de 2011, a pedido de RICARDO GANDOUR CPF 04572647801 RG 11085803 7, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
RICARDO*GANDOUR**********
SJDBSEP HBOEPVS
TKECTFQ TCPFQWT 52
CPF*04572647801**********RG*11085803 7**

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 14 de dezembro de 2011

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ
SP

OGENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 107600889411000018474

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

*VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS DOCTO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, DEMEMBRATES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA

-342-

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 9º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5000 / 3107-5004 / 3107-5005 / 3107-5010 FAX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00134-C/11
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A

A PEDIDO DE RICARDO GANDOUR***CPF -04572647801********** R.G- 11085803 7**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE RICARDO GANDOUR.**********
********** SJDBSEP HSOEPVS **********

CPF- 04572647801******* R.G- 11085803 7********. **********

No Período de 05 Ano(s) Anterior(es) A 12 de Dezembro de 2011**********
Nada Mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço do site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por INAYARA OLIVEIRA DE SOUSA, AUXILIAR(JOVEM APRENDIZ)****
Certidão Conferida por Fabian Baptista da Silva, Escrevente Habilitado

São Paulo, 14 de Dezembro de 2011

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
DALVA BALDAN - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 6.121.

Emolumentos..	******5,23
Estado.....	******1,49
Iss.....	******1,10
Reg. Civil...	******0,27
Dotal.....	******0,27
Santa Casa...	******0,05
Total.....	******8,41

Terceiro Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Este documento só pode ser juntado a uma única matrícula e sua numeração não interrompe visa autêntica, não abrangendo números diferentes, ainda que semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Nº. PEDIDO: 134 - C/14

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3188-7254

SEQ. 2506971

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: RICARDO GANDOUR, CPF 04572647801 RG 11085803 7,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou -343-

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :
RICARDO*GANDOUR**********
SJDBSEP HBOEPVS
TKECTFQ ICPFQWT 52
CPF*04572647801**********RG*11085803 7**

no período de 5 ANOS anterior a 12 de dezembro de 2011

Pesquisado por CAMILA AMORIM DO NASCIMENTO

SAO PAULO, 14 de dezembro de 2011

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - SAO PAULO - SP
PJ SP

VERIFIQUE A SEQÜÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 10760250697100018474 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****5,23	*****1,49	*****1,10	*****0,27	*****0,27	*****0,05	*****8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAVADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Del. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*R*05*

00033-A-C / 14

CERTIDÃO NEGATIVA

~~343~~ -344-

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *12 DE DEZEMBRO DE 2011*, DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** RICARDO GANDOUR**********

****** SJDBSEP HBOEPVS**********

****** CPF -04572647801 ******* RG. -11085803 7 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: RICARDO GANDOUR
RG. 11085803-7

Eu, ROBERTO DE SOUZA Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 14 de DEZEMBRO de 2011

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP

RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1300200

Nº. PEDIDO: 134C/14

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SEQ. 2549170

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

-345-

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ.

a pedido de: RICARDO GANDOUR, RG 11085803 7,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo dates verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
RICARDO*GANDOUR**********
SJDBSEP HBOEPVS
TKECTFQ ICPEQWT 53
CPF*04572647801**********RG*11085803 7**

no período de 5 ANOS anterior a 13 de dezembro de 2011.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 14 de dezembro de 2011

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

"Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão".

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	STA. CASA	TOTAL
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ASSINALANDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PARECIDOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PERÍODO RESPECTIVO.

7º SÉTIMO TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 134-C/14
Seq: 2578336

Pág. 1/1

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 13 de dezembro de 2011, em nome de:

RICARDO GANDOUR
CPF 04572647801 RG 11085803 7

Pedido formulado por: RICARDO GANDOUR - RG 11085803 7
Pesquisado por: JOSE ALBERTO VAZ FILHO

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

-346-

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.PAULO - SP
PJ SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG. 12.608.221-6

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes, ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **10760257833600018474** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prov.	Sinoreg	Trib/ Just	Sta Casa	Total
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao conteúdo da site na Internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo - SP

Nº do Pedido: 2011/12.14/000134

Verificar autenticidade desta certidão no site http://www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **RICARDO GANDOUR, RG 11085803 7** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a 12/12/2011 , em nome de:

RICARDO GANDOUR
CPF 04572647801 - RG 11085803 7

NÃO CONSTA PROTESTO

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.
SAO PAULO, 14 de Dezembro de 2011

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - ESCREVENTE - RG 5.033.083

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : http://www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00134 - C / 14
14/12/2011

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 110299127758914

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de RICARDO GANDOUR,RG 110858037 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/12/2011 , em nome de:

RICARDO GANDOUR

CPF 045.726.478-01 RG 110858037

NÃO CONSTA PROTESTO

-348-

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

*

Eu, Marina de Freitas Morais - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Lassi Custódio da Silva Santos - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARINA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO RG 17.183.953-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

14/12/2011 17:22:36

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) ora integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Informações

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Serpro Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO NÃO PODERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE INVALIDAR-SE. NÃO SERÃO EXPEDIDAS CERTIDÕES COM NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA. NÃO SERÃO EXPEDIDAS CERTIDÕES COM NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Para verificar a autenticidade desta certidão, consulte o site www.10tpsp.com.br e informe o seguinte código: **111214559768**

Nº do Pedido : 2011.12.14/C00134

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de RICARDO GANDOUR,RG 11085803 7,CPF 04572647801 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/12/2011 , em nome de:

RICARDO GANDOUR

CPF 045.726.478-01 RG 11085803 7

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Leonice Aparecida de Campos - Escrevente Autorizado , conferi.
Eu, Gilsau Batista dos Santos - Substituto(a) do Tabelião , Subscrevo e Assino.
SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP

Gilsau Batista dos Santos - Substituto do Tabelião - RG 9.277.348

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	9,41

14/12/2011 16:31:56

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recebidas por grupo.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
6) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE: www.protesto.com.br

FOLHA: 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

CPLR - M. das Comunicações - Fls. 344 - Rubrica
M. das Comunicações - Fls. 349 - Rubrica
DTCO - M. das Comunicações - Fls. 345 - Rubrica
-350-

RUBENS PRATA JUNIOR

1) Prova da condição de brasileiro nato: cópia autenticada da Cédula de Identidade;
2) Certidão de Quitação Eleitoral;
3) Certidão de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;
4) Certidão de Distribuições Cíveis da Comarca da Capital – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
5) Certidão de Distribuições de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
6) Certidões relativas aos Cartórios de Protestos de Títulos e Documentos.

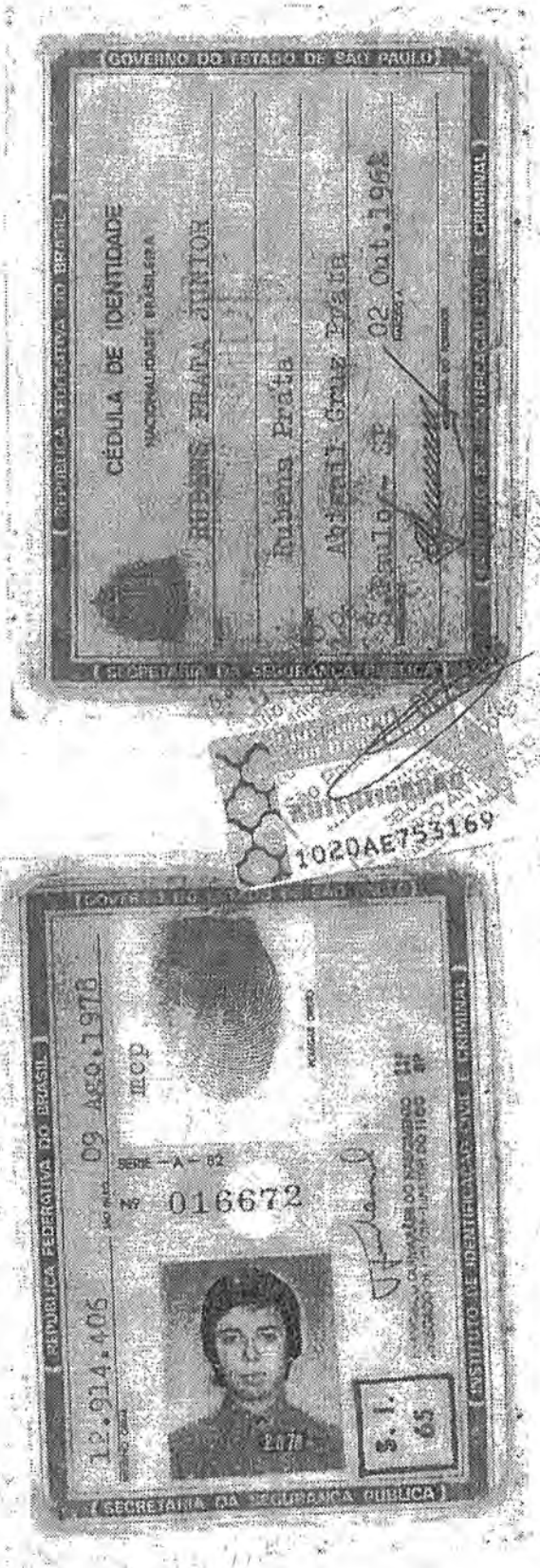

-351-

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

RUBENS PRATA JUNIOR

Rubens Prata

Abigail Cruz Prata

S. Paulo - SP

02 Out. 1962

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

AUTENTICAÇÃO

1020AE753169

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

09 Ago. 1978

mcp

SERIE — A — 82

Nº 016672

12.914.406

S. I.

65

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CAPTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO

1020AE753173

NASCIMENTO

02-10-62

CONTRIBUINTE

RUBENS PRATA JUNIOR



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

-352-

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.



Eleitor: **RUBENS PRATA JUNIOR**
Inscrição: **085196350159** Zona: 250 Seção: 123
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 02/10/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ABIGAIL CRUZ PRATA
RUBENS PRATA

Certidão emitida às 11:42 de 13/12/2011

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pela estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **FUWZ.Y7OX.EV1F.HM2W**

-353-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2011.0001771591

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RUBENS PRATA JUNIOR** , ou vinculado ao **CPF de número 008.637.288-20,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6FZ339XQ 4J9F6A 4I68224YGII4TWA
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de dezembro de 2011 às 11h12min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Volume de Processos Digitalizados 53830.001835/2002-41 | CL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 415

14/12/2011 **0925561**

PODER JUDICIÁRIO

-354-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 4815892 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 30/11/2011, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RUBENS PRATA JUNIOR, RG: 12.914.406, CPF: 008.637.288-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.15.3

PEDIDO Nº: *0925561*

14/12/2011 **0925560**

-355-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 4815893 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 13/12/2011, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RUBENS PRATA JUNIOR, RG: 12.914.406, CPF: 008.637.288-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.15.3

PEDIDO Nº: *0925560*

-356-

SEQ. 2.476.221

Nº. PEDIDO:133-C/14

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regendo Monaco
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel. 11 3113.6916 Fax 11 3113.6938 - cep: 01817-000 - Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: RUBENS PRATA JUNIOR, RG 12914406,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 12 de dezembro de 2011, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
RUBENS*PRATA*JUNIOR**********
SVCFOT QSBUB KVOJPS
TWDGPU RTCVC LWPKQT 58
CPF*008.637.288-20**********RG*12914406**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 14 de dezembro de 2011

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 5,23
AO ESTADO:	****** 1,39
AO IPESP:	****** 1,10
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,27
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,27
A SANTA CASA.:	****** 0,05
TOTAL:	****** 8,41

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 13740247622100016589
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORMA RECOLHIDAS POR GUIA.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

SEQ. 889.410 Nº. PEDIDO:133-C/14

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 12 de dezembro de 2011, a pedido de RUBENS PRATA JUNIOR CPF 00863728820 RG 12914406, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
RUBENS*PRATA*JUNIOR**********
SVCFOT QSBUB KVOJPS
TWDGPU RTCVC LWPKQT 58
CPF*00863728820**********RG*12914406**

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 14 de dezembro de 2011

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ
SP

OBENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4
CÓDIGO VERIFICADOR: 13740068941000016589

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

-358-

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 31 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3101-0022 / 3101-0024 / 3107-0025 / 3107-0026 - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00133-C/14
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A - E - D A

A PEDIDO DE **RUBENS PRATA JUNIOR***CPF ~008637288208***

Nº. PEDIDO: 133 - C/14

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7284

SEQ. 2506970

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: RUBENS PRATA JUNIOR, CPF 00863728820 RG 12914406,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :
RUBENS*PRATA*JUNIOR**********
SVCFDT QSBUB KVOJBS
TWDGPU RTCVC LWPKQT 58
CPF*00863728820**********RG*12914406**

no período de 5 ANOS anterior a 12 de dezembro de 2011

Pesquisado por CAMILA AMORIM DO NASCIMENTO

SAO PAULO, 14 de dezembro de 2011

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS SÃO PAULO - SP
PJ SP

VERIFIQUE A SEQÜÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 13740250697000016589 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	******1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO AQUI GRAVADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*R*05*

000193 - C / 14

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *12 DE DEZEMBRO DE 2011,* DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

-360-
-359-

****** RUBENS PRATA JUNIOR**********

****** SVCFOT QSBUB KVOJPS**********

****** CPF -00863728820 ******* RG. -12914406 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

A CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU COM DIVERGÊNCIA DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: RUBENS PRATA JUNIOR
RG. 12914406

Eu, ROBERTO DE SOUZA Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 14 de DEZEMBRO de 2011

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.044

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela Internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, digitando a data de emissão e o código 2244277

Nº. PEDIDO: 1330/14

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SEQ. 2549169

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de: RUBENS PRATA JUNIOR, RG 12914406,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
RUBENS*PRATA*JUNIOR**********
SVCFOT QSBUB KVOJFS
TWDGPU RTCVC LWPKQT 59
CPF*00863728820**********RG*12914406**

no período de 5 ANOS anterior a 13 de dezembro de 2011.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 14 de dezembro de 2011

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA, RG 12.018.328-4 - ESCREVENTE

"Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, INVALIDARÁ esta certidão".

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	STA. CASA	TOTAL
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PARECIDOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel: (11) 3111-7070

Pedido: 133-C/14
Seq: 2578335

Pág. 1/1

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 13 de dezembro de 2011, em nome de:

RUBENS PRATA JUNIOR
CPF 00863728820 RG 12914406

Pedido formulado por: RUBENS PRATA JUNIOR - RG 12914406

Pesquisado por: JOSE ALBERTO VAZ FILHO

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.PAULO - SP
PJ SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG. 12.608.221-6

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes, ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **1374025783350001658 9** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev	Sinoreg	Trib. Just.	Rita Cassa	Total:
***** 5,23	***** 1,49	***** 1,10	***** 0,27	***** 0,27	***** 0,05	***** 8,41

Qualquer rasura, apagamento ou emenda, especialmente no que se refere ao endereço do selo na Internet, INVALIDARÁ esta certidão.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo - SP

Nº do Pedido: 2011.12.14/C00133

Verificar autenticidade deste certidão no site http://www.9tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de RUBENS PRATA JUNIOR, RG 12914406 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 12/12/2011 , em nome de:

RUBENS PRATA JUNIOR
CPF 00863728820 - RG 12914406

-363-
-362- 91

NÃO CONSTA PROTESTO

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.
SAO PAULO, 14 de Dezembro de 2011

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - ESCREVENTE - RG 5.691.043

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITP - http://www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00133 - C / 14
14/12/2011

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabelã Substituta

Código de Autenticidade: 110299127758814

C E R T I D Ã O

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É

A pedido de RUBENS PRATA JUNIOR,RG 12914406 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 12/12/2011 , em nome de:

RUBENS PRATA JUNIOR

CPF 008.637.288-20 RG 12914406

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Tabelã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Lassi Custódio da Silva Santos - Escrevente Autorizada , confer.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO RG 31.193.953-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

14/12/2011 17:27:04

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA: 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sicert Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ PODERÁ SER EXPEDIDA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO ADMITINDO-SE CARTEIRAS FUNCIONAIS, AINDA QUE PREVISTAS EM LEI FEDERAL. EXPEDIDA NO PERÍODO DE 5 ANOS DE BUSCA NO PERÍODO REQUERIDO. EFETUADA PESQUISA EM 5 ANOS DE BUSCA NO PERÍODO REQUERIDO. SEGUNDO A ORDEM CRONOLÓGICA DE DISTRIBUIÇÃO. NADA CONSTANDO NESTES CARTÓRIOS. CERTIDÃO EXPEDIDA VIA INTERNET.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Para verificar a autenticidade desta certidão, consulte o site www.10tpsp.com.br e informe o seguinte código: **111214559778**

Nº do Pedido : 2011.12.14/C00133

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de RUBENS PRATA JUNIOR,RG 12914406,CPF 00863728820 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/12/2011 , em nome de:

RUBENS PRATA JUNIOR

CPF 008.637.288-20 RG 12914406

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Leonice Aparecida de Campos - Escrevente Autorizado , conferi.
Eu, Gilseu Batista dos Santos - Substituto(a) do Tabelião , Subscrevo e Assino.
SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP

Gilseu Batista dos Santos - Substituto do Tabelião - RG 9.277.348

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

14/12/2011 16:31:56

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
6) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 - OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Secart Informática Ltda

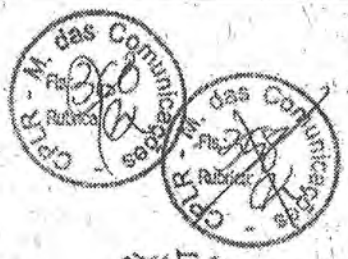

CPLR - M. das Comunicações Fls. 360 Rubrica

CPLR - M. das Comunicações Fls. 365 Rubrica

-365-

-366-

GTCO - M. das Comunicações Fls. 361 Rubrica



Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão
SENHORA DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, bloco "R" – Anexo B,
Ala Oeste, Sala 134
70044-900 Brasília, DF





HEITOR PENTEADO 20 DEZ. 2011

CORREIOS AR MP PESO (kg) 435 SEDEX 10

SX 90813776 9 BR

STADO DE S. PAULO

RÁDIO DORADO 900 • FM 92,9

rnal da Tarde

AGÊNCIA ESTADO

OESP

OESP

estadao.com.br

zap

HEITOR PENTEADO 20 DEZ. 2011 SÃO PAULO - SMP

AR



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53830.001835/02 [illegible]
a seguir constituído de 01 [illegible]
que assim numero 361
Data: 29 / 12 / 2011
Nome: [illegible]
Assinatura:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

-367-

-366-

Nota Técnica nº 395/2011/CPLR/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: **Restituição dos autos da Concorrência nº 160/2001-SSR/MC, tendo em vista o cumprimento do PARECER Nº 0625/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

Referência: Processo nº 53830.001835/2002 (proc. da licitante)

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Vieram os autos da Consultoria Jurídica deste Ministério por meio do PARECER Nº 0625/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 273/278), que concluiu pela necessidade da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão promover diligência junto à entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. para apresentação de documentos saneadores do processo. Cumprida a determinação, estamos devolvendo os autos para análise conclusiva.

ANÁLISE

2. O Ofício nº 88/CPLR/DEOC/SCE-MC (fls. 280), datado de 21 de novembro de 2011, encaminhou à entidade em comento cópia do referido parecer, para ciência e apresentação dos documentos exigidos no prazo de 30 dias.

3. Em resposta, a empresa protocolizou, em 22.12.2011, sob o nº 53000.065747/2011, documentos que foram acostados às fls. 282/360 dos autos do processo.

CONCLUSÃO

4. Pelo exposto, sugiro o encaminhamento dos autos da Concorrência nº 160/2001 à CONJUR para análise conclusiva conforme solicitado.

À consideração superior.

Brasília, 27 de dezembro de 2011.

MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. Encaminhem-se os autos da concorrência como proposto.

Brasília, 29 de dezembro de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Gilson

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

CONJUR
Fls. 362
Min. das Comunicações

-362-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - M. das Comunicações - Fls. 363

INTERESSADO: Eldorado Sistema de Televisão Ltda.

() o (A) (X) PROCURADOR

ENDEREÇO: SCN Q.2, BL. D, Torre B, Salas 1209/1213 - Liberty Mall, Brasília – DF, CEP 70.712.903

TELEFONE: 61.3327.9264 **FAX:** 61. 3327.3574

Requeiro , neste ato, ao Senhor (a)

José Flávio Bianchi

Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações

()vista (X)cópia () certidões do(s) processo(s)

Processo n°. **53830.001.835/2002,** referente a outorga de radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Pindamonhangaba – SP, resultante da Concorrência n°. 160/2001-SSR-MC.

Pelos motivos a seguir expostos: Acompanhamento e coletânea de todos os documentos e pareceres procedentes da licitação.

Brasília - DF, 24 de fevereiro de 2012.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

Procuradora

Antonio
Bsb, 27/02/2012

Instrumento de procuração anexo.

Isabela Marques Soares
Advogada da União
Assessora do Consultor Jurídico

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 - São Paulo/SP, CEP 02598-900
C.N.P.J./M.F. nº 05.004.523/0001-20 - C.C.M. nº 3.113.419-0 - Insc. Estadual nº 116.349.310.116

CONJUR - Fls. 368
M. das Comunicações

PROCURAÇÃO

-369-
-370-

M. das Comunicações - Fls.: 384 - Rubrica

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. (a **"Outorgante"**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares n.º 55, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20, neste ato representada pelos Srs. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 6.231.861 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 956.157.418-72 e **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 3.179.594-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.578.548-91, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade e com endereço comercial na sede da Outorgante, nomeia e constitui como seus procuradores, o Sr. **MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA**, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da cédula de identidade tipo RG nº 231711/DPF-DF, inscrito no CPF/MF n.º 057.096.521-72 e a Sra. **VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n.º 1.497 e no CPF/MF sob o n.º 126.480.781-34, conferindo-lhes poderes para, **EXCLUSIVAMENTE**, obter vista dos autos e solicitar cópias e certidões junto ao Ministério das Comunicações, na Concorrência n.º 160/2001 SSR/MC, que tem por objeto a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2012, **sendo expressamente vedado o seu substabelecimento.**

São Paulo, 26 de janeiro de 2012.

9º TAB

FRANCISCO MESQUITA NETO

9º TAB

JOSÉ APARECIDO LANZANA

9º Ofício de Notas de Brasília-DF

9º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-3911 - Diretor - (11) 3255-9064
Fax: (11) 3123-6858 - (11) 3231-2834-7845
www.9notas.com.br • e-mail: 9notas@9notas.com.br

Reconheco a(s) 02 firma(s) sem valor econômico por semelhanca de FRANCISCO MESQUITA NETO,JOSE APARECIDO LANZANA, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 14 de Fevereiro de 2012. Valor Recebido R$ 5,86
Em test° da verdade MARCO ANTONIO GOMES MACEDO - Escr. Aut.
Valido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba
1188649631285885216

Grupo Estado Jurídico

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 438

EM BRANCO

4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta copia, conforme Art. da Lei 8935/94.
BRASILIA/DF, 23 de Fevereiro de 2011

Luciano Xavier dos Santos
4º Oficio de Notas do DF
Escrevente Autorizado

LUCIANO XAVIER DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: [illegible]
Disponivel no site www.[illegible]
RODRIGO [illegible] DA CRUZ

-370-
-369-

CONJUR
Fls. 364
Rubrica
Ass. das Comunicações

Ass. das Comunicações
369

Declaração

Declaro para fins de direito que, nesta data,

[X] Recebi a(s) cópia (s) abaixo relacionadas:

Processo nº: 53830.001835/02	01 cópias (quantidade de cópias)	491 Folhas (quantidade de folhas)
Processo nº:	cópias (quantidade de cópias)	(quantidade de folhas)
Processo nº:	cópias (quantidade de cópias)	(quantidade de folhas)

[ ] Compareci à sessão de vista do(s) processo(s) ou documentos abaixo relacionados

Processo/documento nº:

Processo/documento nº:

Processo/documento nº:

Brasília (DF), 01 de março de 12.

(nome da entidade/interessado)

(assinatura)

Anexo II da Portaria nº 336, de 11 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2003, seção 1, página 25.

-371-

-370-

481115771 SEGUNDA VIA 0116

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	01/03/2012
VALOR DINHEIRO	94,20
VALOR TOTAL	94,20

IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.110.822-0
IDENTIFICADOR 2:	00.073.727/0001-83

NR.AUTENTICACAO 5.23A.96F.10C.96E.823
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

-372-

-371-

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE

PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004830/2001

EMENTA: Concorrência Nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para as localidades de **São José dos Campos e Pindamonhangaba**, ambas no Estado de São Paulo.

I- A CPLR deve realizar diligências, com arrimo no art.43, §3º da Lei 8.666/93.

II- Pelo conhecimento e não provimento da manifestação de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.

Senhor Coordenador Geral,

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos da Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, para as localidades de **São José dos Campos e Pindamonhangaba**, ambas no Estado de São Paulo.

2. Registre-se, preliminarmente, que o edital também abrange a localidade de **Bragança Paulista - SP**. Ocorre que referido feito se encontra *suspenso*, haja vista a suspeita de fraude a envolver algumas das proponentes, a saber, STAR RADIO E COMUNICAÇÃO LTDA., LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. e NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA., conforme descrito no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0228-2.29/2010 (fls. 117/118 do processo principal).

3. Impende realçar, ainda, o seguinte: o certame como um todo (abrangendo as três localidades) foi alvo de anulação parcial, uma vez que houve desrespeito ao *iter* procedimental, isto é, foram abertos envelopes das propostas técnicas quando ainda pendiam de apreço recursos da fase de habilitação, conforme previsto no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2243 - 2.21/2009 (fls. 107/108); o Despacho do Exmo. Ministro das Comunicações a adotar o referido Parecer encontra-se à fl. 110 (DOU de 20.11.2009).

4. Analisados, finalmente, os recursos da fase de habilitação, teve prosseguimento o feito. Já houve homologação para São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO PARA A LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA/SP

5. Para a localidade de **Pindamonhangaba**, sagrou-se vencedora a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., consoante publicação de fl. 186 do processo principal.

6. A documentação de habilitação encontra-se às fls. 6/167 do processo da entidade (Processo nº 53830.001835/2002). Ocorre que apensos ao presente, encontram-se outros

processos (53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006), os quais contêm alterações proferidas no quadro da sociedade, com destaque para as pessoas dos administradores. Depara-se com tentativas proferidas pela entidade no sentido de obter a autorização da Administração quanto às alterações pretendidas, de modo a não restar prejudicada sua participação no certame em tela. Em resposta, fora a entidade informada da inviabilidade do pretendido (nos termos do art. 38, 'c', da Lei nº 4.117, de 1962[1]), visto não se consubstanciar ainda em concessionária propriamente (fl. 24 do Processo nº 53000.005236/2004).

7. A respeito de alterações contratuais proferidas durante o procedimento licitatório (mais especificamente, após a fase de habilitação), faz-se mister tecer o seguinte: esta CONJUR tem atenuado o posicionamento até então adotado, que era o de impossibilidade de sua ocorrência, em face do que prevê o próprio edital, em seu subitem 4.4: "*Não será admitida a inclusão de documentos adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente*".

8. Infere-se que, considerando o moroso procedimento (no caso em baila, o edital é de 2001, ou seja, cerca de dez anos), não se apresenta razoável a interpretação que vede a realização de *toda e qualquer* alteração do ato constitutivo da proponente após a fase de habilitação. Faz-se mister, pois, que se ponderem interesses diversos, a saber: de um lado, o respeito ao devido formalismo de que se reveste o *iter* procedimental do certame, com a vedação de reabertura de fases; e, de outro, a consideração a que ninguém poderá ser compelido a manter-se em sociedade[2], o que, no caso da sociedade de pessoas (de que são exemplos, em regra, as sociedades limitadas), apresentam-se mais grave, haja vista o *affectio societatis*[3] que as caracteriza.

9. E, ponderando-se os interesses acima, esta CONJUR já vinha apresentando posicionamentos com o intuito de admitir que algumas alterações contratuais fossem realizadas, no curso do procedimento licitatório. A fim, pois, de uniformizar referidos entendimentos, fora elaborado o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU (cópia em anexo), da lavra do Consultor Jurídico, por intermédio do qual alterações do quadro societário e administrativo passaram a ser admitidas, desde que (i) houvesse a comunicação da alteração contratual ao Ministério e (ii) restassem preenchidos os requisitos editalícios (certidões do administrador, condição de brasileiro do sócio entrante etc.); assim, com a alteração dos administradores e do quadro societário, por exemplo, far-se-ia necessária a apresentação de toda a documentação de habilitação a eles concernentes e que constasse nos autos, antes da homologação, a devida comunicação ao Ministério; a respeito, veja-se excerto da citada manifestação jurídica *in verbis:*

> Uma vez ocorrida a sessão pública para a entrega da documentação de habilitação, ao fornecer tais documentos, já se iniciou a fase de habilitação e não mais será possível que alterações contratuais de ordem subjetiva sejam efetuadas livremente.

---

[1] Lei nº 4.117, de 1962:
Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
(...)
c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; [grifo nosso]

[2] A garantia em questão encontra previsão constitucional, a saber, o inciso XX do art. 5º, cujo teor predispõe que "*ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado*". Realce-se que, segundo nos ensina Paulo Gustavo Gonet Branco (*in* MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 405), "*o termo* associação *no texto constitucional (em sentido amplo, nele se incluindo as modalidades diversas de pessoas jurídicas conhecidas do direito civil, bem como outros grupamentos desvestidos de personalidade jurídica*".

[3] Segundo André Luiz S. C. Ramos (*in* Direito Empresarial Esquematizado. São Paulo: Método, 2011. p. 171), "*em algumas sociedades, a figura pessoal do sócio tem uma importância muito grande – a* affectio societatis, *o 'vínculo psicológico' que une os sócios é muito intenso – exercendo papel de relevo no próprio sucesso do empreendimento. Nessas sociedades, portanto, a entrada de uma pessoa estranha ao quadro social pode afetar seriamente o destino da empresa.*"

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 438

A licitante que trouxe sua documentação, comprometeu-se no sentido de que aquela é a realidade da empresa. Aquele quadro é que será observado para fins de verificação para futura contratação, ou seja, para fins de habilitação.

Após iniciada a fase de habilitação, se houver um intervalo temporal entre a entrega dos documentos e a análise pela Comissão Especial de Licitação e tal lapso for suficiente para a efetivação de uma alteração do quadro societário ou administrativo da empresa, deve-se comunicá-la ao Ministério e trazer a respectiva documentação para ser juntada aos autos.

Deve-se respeitar a comunicação ao Ministério das Comunicações, até a homologação do certame. Durante o procedimento licitatório, desde a entrega da documentação de habilitação até a homologação do mesmo, vigoram as regras da licitação pública, mormente, o Edital, o Decreto 52.795/63 e a Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente. [grifo nosso].

10. Em resumo, o citado PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU traz ainda o seguinte quadro sinótico:

NA LICITAÇÃO, ATÉ A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME ATÉ O DECRETO LEGISLATIVO E RESPECTIVO CONTRATO	APÓS A EDIÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO E ASSINATURA DO CONTRATO
A empresa pode fazer qualquer alteração do seu contrato social, desde que com respeito à legalidade, sem ingerência do Ministério das Comunicações.	A empresa deve comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer a documentação respectiva para análise.	A empresa deve respeitar o artigo 38 da Lei 4117/62 e demais normas para concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, comunicando ou pedindo anuência prévia a esta Pasta Ministerial, conforme o caso, e trazendo a documentação correspondente.	A empresa se submete às normas jurídicas aplicadas às concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, inclusive o disposto no artigo 38 da Lei 4.117/62.

11. No caso em apreço, conforme já relatado, depara-se com comunicação das citadas alterações realizada pela própria proponente (objeto dos apensos processos nº 53000.005236/2004, nº 53000.024623/2004 e nº 53000.086055/2006) – de onde se depreende o cumprimento do primeiro requisito a que faz menção o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU.

12. Assim, passou-se ao segundo requisito, qual seja, o respeito ao disposto no edital, referente à fase de habilitação; nesse sentido, a CONJUR sugeriu diligências para que a entidade apresentasse (i) cópia autenticada das últimas alterações contratuais arquivadas perante a Junta Comercial competente, devendo juntar, outrossim, documentação que comprove a (ii) condição de brasileiro dos novos sócios, em consonância com o subitem 5.2.3 do edital, bem como (iii) as certidões a que se referem os subitens 5.2.4 e 5.2.5, para o novo quadro administrativo. Após, volvam-se os autos a esta CONJUR, a fim de que seja proferida análise conclusiva.

13. ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA atendeu às diligências, entretanto, com fulcro no artigo 43,§3º da Lei 8.666/93, a CPLR deve, ainda, esclarecer alguns pontos.

14. No que tange à documentação que ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA trouxe em resposta às diligências, faltam os atos constitutivos da nova sócia OESP

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (01264156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg 439

PARTICIPAÇOES S/A, bem como o rol dos titulares das ações nominativas e seus documentos, bem como os documentos da diretoria.

15. Não constam também as certidões criminais relativas aos novos sócios Rubens Prata Júnior, Célio Virginio dos Santos Filho e Ricardo Gandour.

16. Também quanto às alterações contratuais, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deve responder se houve comunicação ou prévia anuência do Ministério, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, em todos os casos; ou se realmente considerou-se dispensável por não se tratar de outorgada ainda.

17. Não se vislumbram nos autos todas as certidões previstas na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004. Faltam as certidões da Justiça Estadual de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça. Também não há informação acerca dos limites do art.12 do Decreto Lei 236/67.

18. À fl.117 do processo da entidade encontra-se certidão positiva relativa à sócia de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, isto é, RÁDIO ELDORADO LTDA. É necessário que a CPLR obtenha certidão de objeto e pé sobre os feitos (podendo oficiar à licitante para que traga a documentação).

DA MANIFESTAÇÃO OFERTADA POR RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA

19. A licitante RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA foi inabilitada no certame após o julgamento de recursos em habilitação pelo sr. Ministro de Estado.

20. Inconformada, RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA ofertou "pedido de reconsideração", que, tecnicamente, a teor do art.109 da Lei 8.666/93, seria recurso, uma vez que se insurge contra a inabilitação da entidade.

21. Ocorre que, por lapso, não fora apreciada a aludida manifestação.

22. Sobreveio o Mandado de Segurança nº 18413/DF impetrado perante o Superior Tribunal de Justiça, no bojo do qual foi deferida liminar *"a fim de fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que a autoridade coatora, a partir da ciência desta decisão, promova a apreciação e o julgamento do recurso administrativo protocolado pelo impetrante no Processo n. 53830.001824/2002, comprovando-se nestes autos o cumprimento da liminar assim que possível."*

23. A data de ciência da decisão judicial consta do protocolo de fl.77 do processo 53000.021337/2012-69.

24. A manifestação de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA está acostada às fls.112/116 do processo 53830.001824/2002. Alega-se, em suma, que os recursos administrativos foram indeferidos pela Comissão de Licitação. Não obstante, o Ministro deu-lhes provimento em 19/04/2010, segundo a recorrente, sem fundamento. Logo, teria operado a prescrição administrativa (na verdade, decadência- art.54 da Lei 9784/99), visto que a habilitação se dera em 18/09/2002, cf. ata de fl.42.Aduz, ainda, que não cabe "desclassificação" por motivo relacionado à habilitação, ultrapassada a fase de habilitação, salvo fato superveniente.

25. Deve-se atentar para o disposto pelo Tribunal de Contas da União para quem o prazo decadencial tem como termo inicial a homologação do certame pelo Ministro de Estado e não a data da habilitação. O acórdão merece ser reproduzido:

> Desse modo, o procedimento licitatório se reveste da característica de um processo administrativo complexo pois, ainda que seus atos constituintes, praticados pela Comissão de Licitação, sejam válidos e produzam efeitos para o transcurso do certame, estes pendem do posterior reconhecimento de sua

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL. II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 440

-373-374-

legalidade pela autoridade competente, para que possam levar ao atendimento do objetivo da Administração. Os atos da Comissão de Licitação não podem levar à contratação de forma autônoma, independente da manifestação da autoridade competente. Somente a concordância da autoridade competente confere validade ao procedimento licitatório como um todo, para que a Administração possa contratar ou, no caso , permitir a exploração do serviço público de radiodifusão.
Não se pode admitir, portanto, que o decurso do tempo impeça a autoridade competente de realizar a avaliação da legalidade dos atos da licitação que lhe são submetidos. Entende-se que o prazo decadencial para a anulação do ato administrativo, a ser observado pela Administração no exercício da autotutela, deva ter como termo de início, no âmbito de procedimento licitatório, a homologação pela autoridade competente, por ser este o ato administrativo que valida todos os atos anteriormente praticados, e sem o qual impossível a conclusão do certame. Não há como aceitar que um ato irregular praticado pela Comissão de Licitação produz qualquer efeito no mundo jurídico sem a verificação da autoridade competente, pois não poderia produzir efeitos de forma autônoma.
Conclui-se, por todo o exposto, pela impossibilidade de aplicação da 'prescrição administrativa' a atos irregulares de procedimento licitatório, praticados somente pela Comissão de Licitação e pendentes de homologação pela autoridade competente, devendo iniciar o curso do prazo decadencial do ato de homologação, por ser este o ato que confere validade aos atos antecedentes e que permite a consecução do objetivo administrativo, que é a contratação ou, no caso concreto em análise, a outorga de permissão de exploração de serviço de radiodifusão. (TCU.Acórdão 2264/2008-TCU-Plenário). (Grifamos).

26. Note-se que a posição do Tribunal de Contas da União é de que o prazo decadencial na licitação tem como termo inicial a data da homologação do certame, uma vez que somente esta tem o condão de conferir validade aos atos praticados pela Comissão de Licitação. Corrobora com a tese do TCU o voto da Ministra Eliana Calmon, no Mandado de Segurança nº 12.592-DF, julgado na Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça.

27. Portanto, não teria incidido a decadência in casu, já que a homologação somente ocorreu para São José dos Campos/SP em 21 de setembro de 2011 (publicação no DOU de 22/09/2011), estando as localidades de Pindamonhangaba e Bragança Paulista, ambas no Estado de São Paulo, pendentes de homologação.

28. Também não prospera a alegação de que a Comissão de Licitação negara provimento ao recurso e o Ministro de Estado decidiu em sentido contrário. Afinal, a autoridade julgadora é o Ministro de Estado. A CEL exercia mero juízo de retratação e se não reconsiderasse sua decisão deveria mandar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, competente para julgamento, a teor do artigo 109, §4º da Lei 8.666/93. O Ministro de Estado fundamentou sua decisão. Afinal, a autoridade acolheu as razões da NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0328-2.21/2010, adotando seus fundamentos.

29. Quanto a não caber inabilitação após a fase própria, esclareça-se que a fase de habilitação ainda não estava finda, e o Ministro das Comunicações estava justamente julgando recursos na fase de habilitação (fl.104 do processo 53830.0001824/2002).

30. Portanto, opino pelo conhecimento e não provimento da manifestação de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.

31. Embora já haja homologação para a localidade de São José dos Campos/SP, invoco o princípio da *pas de nullité sans grief*, que apregoa que não há nulidade sem prejuízo. Assim, já que o resultado final seria o não provimento da representação de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA, não viria a prejudicar a aludida homologação., que, por conseguinte, deve prevalecer.

DA CONCLUSÃO

32. Em face de todo o exposto, pode-se concluir o seguinte:

a)ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA atendeu às diligências, entretanto, com fulcro no artigo 43,§3º da Lei 8.666/93, a CPLR deve, ainda, esclarecer alguns pontos:

i-No que tange à documentação que ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA trouxe em resposta às diligências, faltam os atos constitutivos da nova sócia OESP PARTICIPAÇOES S/A, bem como o rol dos titulares das ações nominativas e seus documentos, bem como os documentos da diretoria.

ii-Não constam também as certidões criminais relativas aos novos sócios Rubens Prata Júnior, Célio Virginio dos Santos Filho e Ricardo Gandour.

iii-Também quanto às alterações contratuais, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deve responder se houve comunicação ou prévia anuência do Ministério, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, em todos os casos (isto é, para todas as alterações); ou se realmente considerou-se dispensável por não se tratar de outorgada ainda.

b)Não se vislumbram nos autos todas as certidões previstas na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004. Faltam as certidões da Justiça Estadual de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça. Também não há informação acerca dos limites do art.12 do Decreto Lei 236/67.

c)À fl.117 do processo da entidade encontra-se certidão positiva relativa à sócia de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, isto é, RÁDIO ELDORADO LTDA. É necessário que a CPLR obtenha certidão de objeto e pé sobre os feitos (podendo oficiar à licitante para que traga a documentação).

d) Pelo conhecimento e não provimento do recurso de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA. O despacho ministerial deve ser publicado com URGÊNCIA, observado o prazo conferido na liminar (MS 18413/DF, item 22 deste Parecer).

e) Embora já haja homologação para a localidade de São José dos Campos/SP, invoco o princípio da *pas de nullité sans grief*, que apregoa que não há nulidade sem prejuízo. Assim, já que o resultado final seria o não provimento da manifestação de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA, não viria a prejudicar a aludida homologação., que, por conseguinte, deve prevalecer.

f) Ultimadas as providências, volvam os autos à CONJUR.

À consideração superior

Brasília, 09 de maio de 2012.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0184166) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 442

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

374-375

DESPACHO Nº 3725/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.004830/2001

ASSUNTO : Fase de homologação. Recurso pendente.

Aprovo o PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da da Advogada da União, Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 10 de maio de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 443

-375-
-376-

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 3726/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53000.004830/2001

ASSUNTO : Fase de homologação. Recurso pendente.

Aprovo o DESPACHO Nº 3725/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 11 de maio de 2012.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

EM BRANCO

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/2002-a documentação a seguir constituída de 01 folhas que estão numeradas 321 / —

Data: 18 / 06 / 2012

Nome: Bruna

Assinatura:

-372-
-376-

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.004.523/0001-20 MATRIZ		18/04/2002

NOME EMPRESARIAL
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENG. CAETANO ALVARES	55	2 MEZANINO - PRED.ADMINISTRATIVO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.598-900	LIMAO	SAO PAULO	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/04/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/06/2012** às **15:34:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 446

Nesta
nº 53830.003.835/2002 ... ação
e ser 06 folhas,
que a... 372 372
Data 06 / 07 / 2012
Nome Bruna
Assinatura

-370-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, bloco "R" – Anexo B, Ala Oeste, Sala 134 – 70044-900 – Brasília - DF
sce@mc.gov.br (61) 3311-6897

Ofício nº 30 /GTCO/SCE-MC

Brasília, 26 de junho de 2012.

Ao(s) Sócio(s) Gerente(s)
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Avenida Engenheiro Caetano Alvares nº 55, Limão
São Paulo/ SP
Cep: 02.598.900

Assunto: Diligência conforme Parecer n. 889/2012

Senhores Procuradores,

1. Por manifestação da Consultoria Jurídica, deste Ministério, expressa nos autos do processo de nº 53830.001.835/2002, concorrência nº 160/2001, por meio do PARECER N. 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que segue em anexo ao presente, a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão abre prazo para que os sócios, da licitante em tela, se manifestem acerca das informações pleiteadas.

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.

3. Fica conferido o prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento deste oficio, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

M.A.A.S./M.C.C.S.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE

PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004830/2001

EMENTA: Concorrência Nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para as localidades de São José dos Campos e Pindamonhangaba, ambas no Estado de São Paulo.

I- A CPLR deve realizar diligências, com arrimo no art.43, §3º da Lei 8.666/93.
II- Pelo conhecimento e não provimento da manifestação de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.

Senhor Coordenador Geral,

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos da Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, para as localidades de São José dos Campos e Pindamonhangaba, ambas no Estado de São Paulo.

2. Registre-se, preliminarmente, que o edital também abrange a localidade de Bragança Paulista - SP. Ocorre que referido feito se encontra *suspenso*, haja vista a suspeita de fraude a envolver algumas das proponentes, a saber, STAR RADIO E COMUNICAÇÃO LTDA., LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. e NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA., conforme descrito no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0228-2.29/2010 (fls. 117/118 do processo principal).

3. Impende realçar, ainda, o seguinte: o certame como um todo (abrangendo as três localidades) foi alvo de anulação parcial, uma vez que houve desrespeito ao *iter* procedimental, isto é, foram abertos envelopes das propostas técnicas quando ainda pendiam de apreço recursos da fase de habilitação, conforme previsto no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2243 – 2.21/2009 (fls. 107/108); o Despacho do Exmo. Ministro das Comunicações a adotar o referido Parecer encontra-se à fl. 110 (DOU de 20.11.2009).

4. Analisados, finalmente, os recursos da fase de habilitação, teve prosseguimento o feito. Já houve homologação para São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO PARA A LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA/SP

5. Para a localidade de Pindamonhangaba, sagrou-se vencedora a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., consoante publicação de fl. 186 do processo principal.

6. A documentação de habilitação encontra-se às fls. 6/167 do processo da entidade (Processo nº 53830.001835/2002). Ocorre que apensos ao presente, encontram-se outros

processos (53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006), os quais contêm alterações proferidas no quadro da sociedade, com destaque para as pessoas dos administradores. Depara-se com tentativas proferidas pela entidade no sentido de obter a autorização da Administração quanto às alterações pretendidas, de modo a não restar prejudicada sua participação no certame em tela. Em resposta, fora a entidade informada da inviabilidade do pretendido (nos termos do art. 38, 'c', da Lei nº 4.117, de 1962[1]), visto não se consubstanciar ainda em concessionária propriamente (fl. 24 do Processo nº 53000.005236/2004).

7. A respeito de alterações contratuais proferidas durante o procedimento licitatório (mais especificamente, após a fase de habilitação), faz-se mister tecer o seguinte: esta CONJUR tem atenuado o posicionamento até então adotado, que era o de impossibilidade de sua ocorrência, em face do que prevê o próprio edital, em seu subitem 4.4: "*Não será admitida a inclusão de documentos adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente*".

8. Infere-se que, considerando o moroso procedimento (no caso em baila, o edital é de 2001, ou seja, cerca de dez anos), não se apresenta razoável a interpretação que vede a realização de *toda e qualquer* alteração do ato constitutivo da proponente após a fase de habilitação. Faz-se mister, pois, que se ponderem interesses diversos, a saber: de um lado, o respeito ao devido formalismo de que se reveste o *iter* procedimental do certame, com a vedação de reabertura de fases; e, de outro, a consideração a que ninguém poderá ser compelido a manter-se em sociedade[2], o que, no caso da sociedade de pessoas (de que são exemplos, em regra, as sociedades limitadas), apresentam-se mais grave, haja vista o *affectio societatis*[3] que as caracteriza.

9. E, ponderando-se os interesses acima, esta CONJUR já vinha apresentando posicionamentos com o intuito de admitir que algumas alterações contratuais fossem realizadas, no curso do procedimento licitatório. A fim, pois, de uniformizar referidos entendimentos, fora elaborado o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU (cópia em anexo), da lavra do Consultor Jurídico, por intermédio do qual alterações do quadro societário e administrativo passaram a ser admitidas, desde que (i) houvesse a comunicação da alteração contratual ao Ministério e (ii) restassem preenchidos os requisitos editalícios (certidões do administrador, condição de brasileiro do sócio entrante etc.); assim, com a alteração dos administradores e do quadro societário, por exemplo, far-se-ia necessária a apresentação de toda a documentação de habilitação a eles concernentes e que constasse nos autos, antes da homologação, a devida comunicação a Ministério; a respeito, veja-se excerto da citada manifestação jurídica *in verbis:*

> Uma vez ocorrida a sessão pública para a entrega da documentação de habilitação, ao fornecer tais documentos, já se iniciou a fase de habilitação e não mais será possível que alterações contratuais de ordem subjetiva sejam efetuadas livremente.

---

[1] Lei nº 4.117, de 1962:
Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
(...)
c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; [grifo nosso]

[2] A garantia em questão encontra previsão constitucional, a saber, o inciso XX do art. 5º, cujo teor predispõe que "*ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado*". Realce-se que, segundo nos ensina Paulo Gustavo Gonet Branco (*in* MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional.** São Paulo: Saraiva, 2008. p. 405), "*o termo* associação *no texto constitucional tem sentido amplo, nele se incluindo as modalidades diversas de pessoas jurídicas conhecidas do direito civil, bem como outros grupamentos desvestidos de personalidade jurídica*".

[3] Segundo André Luiz S. C. Ramos (*in* **Direito Empresarial Esquematizado.** São Paulo: Método, 2011. p. 171), "*em algumas sociedades, a figura pessoal do sócio tem uma importância muito grande – a* affectio societatis, *o 'vínculo psicológico' que une os sócios é muito intenso – exercendo papel de relevo no próprio sucesso do empreendimento. Nessas sociedades, portanto, a entrada de uma pessoa estranha ao quadro social pode afetar seriamente o destino da empresa.*"

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 450

A licitante que trouxe sua documentação, comprometeu-se no sentido de que aquela é a realidade da empresa. Aquele quadro é que será observado para fins de verificação para futura contratação, ou seja, para fins de habilitação.

Após iniciada a fase de habilitação, se houver um intervalo temporal entre a entrega dos documentos e a análise pela Comissão Especial de Licitação e tal lapso for suficiente para a efetivação de uma alteração do quadro societário ou administrativo da empresa, deve-se comunicá-la ao Ministério e trazer a respectiva documentação para ser juntada aos autos.

Deve-se respeitar a comunicação ao Ministério das Comunicações, até a homologação do certame. Durante o procedimento licitatório, desde a entrega da documentação de habilitação até a homologação do mesmo, vigoram as regras da licitação pública, mormente, o Edital, o Decreto 52.795/63 e a Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente. [grifo nosso].

10. Em resumo, o citado PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU traz ainda o seguinte quadro sinótico:

NA LICITAÇÃO, ATÉ A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME ATÉ O DECRETO LEGISLATIVO E RESPECTIVO CONTRATO	APÓS A EDIÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO E ASSINATURA DO CONTRATO
A empresa pode fazer qualquer alteração do seu contrato social, desde que com respeito à legalidade, sem ingerência do Ministério das Comunicações.	A empresa deve comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer a documentação respectiva para análise.	A empresa deve respeitar o artigo 38 da Lei 4117/62 e demais normas para concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, comunicando ou pedindo anuência prévia a esta Pasta Ministerial, conforme o caso, e trazendo a documentação correspondente.	A empresa se submete às normas jurídicas aplicadas às concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, inclusive o disposto no artigo 38 da Lei 4.117/62.

11. No caso em apreço, conforme já relatado, depara-se com comunicação das citadas alterações realizada pela própria proponente (objeto dos apensos processos nº 53000.005236/2004, nº 53000.024623/2004 e nº 53000.086055/2006) – de onde se depreende o cumprimento do primeiro requisito a que faz menção o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU.

12. Assim, passou-se ao segundo requisito, qual seja, o respeito ao disposto no edital, referente à fase de habilitação; nesse sentido, a CONJUR sugeriu diligências para que a entidade apresentasse (i) cópia autenticada das últimas alterações contratuais arquivadas perante a Junta Comercial competente, devendo juntar, outrossim, documentação que comprove a (ii) condição de brasileiro dos novos sócios, em consonância com o subitem 5.2.3 do edital, bem como (iii) as certidões a que se referem os subitens 5.2.4 e 5.2.5, para o novo quadro administrativo. Após, volvam-se os autos a esta CONJUR, a fim de que seja proferida análise conclusiva.

13. ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA atendeu às diligências, entretanto, com fulcro no artigo 43,§3º da Lei 8.666/93, a CPLR deve, ainda, esclarecer alguns pontos.

14. No que tange à documentação que ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA trouxe em resposta às diligências, faltam os atos constitutivos da nova sócia OESP

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0104156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 451

PARTICIPAÇOES S/A, bem como o rol dos titulares das ações nominativas e seus documentos, bem como os documentos da diretoria.

15. Não constam também as certidões criminais relativas aos novos sócios Rubens Prata Júnior, Célio Virginio dos Santos Filho e Ricardo Gandour.

16. Também quanto às alterações contratuais, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deve responder se houve comunicação ou prévia anuência do Ministério, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, em todos os casos; ou se realmente considerou-se dispensável por não se tratar de outorgada ainda.

17. Não se vislumbram nos autos todas as certidões previstas na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004. Faltam as certidões da Justiça Estadual de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça. Também não há informação acerca dos limites do art.12 do Decreto Lei 236/67.

18. À fl.117 do processo da entidade encontra-se certidão positiva relativa à sócia de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, isto é, RÁDIO ELDORADO LTDA. É necessário que a CPLR obtenha certidão de objeto e pé sobre os feitos (podendo oficiar à licitante para que traga a documentação).

DA MANIFESTAÇÃO OFERTADA POR RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA

19. A licitante RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA foi inabilitada no certame após o julgamento de recursos em habilitação pelo sr. Ministro de Estado.

20. Inconformada, RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA ofertou "pedido de reconsideração", que, tecnicamente, a teor do art.109 da Lei 8.666/93, seria recurso, uma vez que se insurge contra a inabilitação da entidade.

21. Ocorre que, por lapso, não fora apreciada a aludida manifestação.

22. Sobreveio o Mandado de Segurança nº 18413/DF impetrado perante o Superior Tribunal de Justiça, no bojo do qual foi deferida liminar *"a fim de fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que a autoridade coatora, a partir da ciência desta decisão, promova a apreciação e o julgamento do recurso administrativo protocolado pelo impetrante no Processo n. 53830.001824/2002, comprovando-se nestes autos o cumprimento da liminar assim que possível."*

23. A data de ciência da decisão judicial consta do protocolo de fl.77 do processo 53000.021337/2012-69.

24. A manifestação de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA está acostada às fls.112/116 do processo 53830.001824/2002. Alega-se, em suma, que os recursos administrativos foram indeferidos pela Comissão de Licitação. Não obstante, o Ministro deu-lhes provimento em 19/04/2010, segundo a recorrente, sem fundamento. Logo, teria operado a prescrição administrativa (na verdade, decadência- art.54 da Lei 9784/99), visto que a habilitação se dera em 18/09/2002, cf. ata de fl.42.Aduz, ainda, que não cabe "desclassificação" por motivo relacionado à habilitação, ultrapassada a fase de habilitação, salvo fato superveniente.

25. Deve-se atentar para o disposto pelo Tribunal de Contas da União para quem o prazo decadencial tem como termo inicial a homologação do certame pelo Ministro de Estado e não a data da habilitação. O acórdão merece ser reproduzido:

> Desse modo, o procedimento licitatório se reveste da característica de um processo administrativo complexo pois, ainda que seus atos constituintes, praticados pela Comissão de Licitação, sejam válidos e produzam efeitos para o transcurso do certame, estes pendem do posterior reconhecimento de sua

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 452

> legalidade pela autoridade competente, para que possam levar ao atendimento do objetivo da Administração. Os atos da Comissão de Licitação não podem levar à contratação de forma autônoma, independente da manifestação da autoridade competente. Somente a concordância da autoridade competente confere validade ao procedimento licitatório como um todo, para que a Administração possa contratar ou, no caso , permitir a exploração do serviço público de radiodifusão.
> Não se pode admitir, portanto, que o decurso do tempo impeça a autoridade competente de realizar a avaliação da legalidade dos atos da licitação que lhe são submetidos. Entende-se que o prazo decadencial para a anulação do ato administrativo, a ser observado pela Administração no exercício da autotutela, deva ter como termo de início, no âmbito de procedimento licitatório, a homologação pela autoridade competente, por ser este o ato administrativo que valida todos os atos anteriormente praticados, e sem o qual impossível a conclusão do certame. Não há como aceitar que um ato irregular praticado pela Comissão de Licitação produz qualquer efeito no mundo jurídico sem a verificação da autoridade competente, pois não poderia produzir efeitos de forma autônoma.
> **Conclui-se, por todo o exposto, pela impossibilidade de aplicação da 'prescrição administrativa' a atos irregulares de procedimento licitatório, praticados somente pela Comissão de Licitação e pendentes de homologação pela autoridade competente, devendo iniciar o curso do prazo decadencial do ato de homologação, por ser este o ato que confere validade aos atos antecedentes e que permite a consecução do objetivo administrativo, que é a contratação ou, no caso concreto em análise, a outorga de permissão de exploração de serviço de radiodifusão.** (TCU.Acórdão 2264/2008-TCU-Plenário). (Grifamos).

26. Note-se que a posição do Tribunal de Contas da União é de que o prazo decadencial na licitação tem como termo inicial a data da homologação do certame, uma vez que somente esta tem o condão de conferir validade aos atos praticados pela Comissão de Licitação. Corrobora com a tese do TCU o voto da Ministra Eliana Calmon, no Mandado de Segurança nº 12.592-DF, julgado na Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça.

27. Portanto, não teria incidido a decadência in casu, já que a homologação somente ocorreu para São José dos Campos/SP em 21 de setembro de 2011 (publicação no DOU de 22/09/2011), estando as localidades de Pindamonhangaba e Bragança Paulista, ambas no Estado de São Paulo, pendentes de homologação.

28. Também não prospera a alegação de que a Comissão de Licitação negara provimento ao recurso e o Ministro de Estado decidiu em sentido contrário. Afinal, a autoridade julgadora é o Ministro de Estado. A CEL exercia mero juízo de retratação e se não reconsiderasse sua decisão deveria mandar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, competente para julgamento, a teor do artigo 109, §4º da Lei 8.666/93. O Ministro de Estado fundamentou sua decisão. Afinal, a autoridade acolheu as razões da NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0328-2.21/2010, adotando seus fundamentos.

29. Quanto a não caber inabilitação após a fase própria, esclareça-se que a fase de habilitação ainda não estava finda, e o Ministro das Comunicações estava justamente julgando recursos na fase de habilitação (fl.104 do processo 53830.0001824/2002).

30. Portanto, opino pelo conhecimento e não provimento da manifestação de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.

31. Embora já haja homologação para a localidade de São José dos Campos/SP, invoco o princípio da *pas de nullité sans grief*, que apregoa que não há nulidade sem prejuízo. Assim, já que o resultado final seria o não provimento da representação de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA, não viria a prejudicar a aludida homologação., que, por conseguinte, deve prevalecer.

DA CONCLUSÃO

32. Em face de todo o exposto, pode-se concluir o seguinte:

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 453

a)ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA atendeu às diligências, entretanto, com fulcro no artigo 43,§3º da Lei 8.666/93, a CPLR deve, ainda, esclarecer alguns pontos:

i-No que tange à documentação que ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA trouxe em resposta às diligências, faltam os atos constitutivos da nova sócia OESP PARTICIPAÇOES S/A, bem como o rol dos titulares das ações nominativas e seus documentos, bem como os documentos da diretoria.

ii-Não constam também as certidões criminais relativas aos novos sócios Rubens Prata Júnior, Célio Virginio dos Santos Filho e Ricardo Gandour.

iii-Também quanto às alterações contratuais, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deve responder se houve comunicação ou prévia anuência do Ministério, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, em todos os casos (isto é, para todas as alterações); ou se realmente considerou-se dispensável por não se tratar de outorgada ainda.

b)Não se vislumbram nos autos todas as certidões previstas na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004. Faltam as certidões da Justiça Estadual de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça. Também não há informação acerca dos limites do art.12 do Decreto Le 236/67.

c)À fl.117 do processo da entidade encontra-se certidão positiva relativa à sócia de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, isto é, RÁDIO ELDORADO LTDA. É necessário que a CPLR obtenha certidão de objeto e pé sobre os feitos (podendo oficiar à licitante para que traga a documentação).

d) Pelo conhecimento e não provimento do recurso de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA. O despacho ministerial deve ser publicado com URGÊNCIA, observado o prazo conferido na liminar (MS 18413/DF. Item 22 deste Parecer).

e) Embora já haja homologação para a localidade de São José dos Campos/SP, invoco o princípio da *pas de nullité sans grief*, que apregoa que não há nulidade sem prejuízo. Assim, já que o resultado final seria o não provimento da manifestação de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA, não viria a prejudicar a aludida homologação., que, por conseguinte, deve prevalecer.

f) Ultimadas as providências, volvam os autos à CONJUR.

À consideração superior

Brasília, 09 de maio de 2012.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 454

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

382

DESPACHO Nº 3725/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.004830/2001

ASSUNTO : Fase de homologação. Recurso pendente.

Aprovo o PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da da Advogada da União, Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 10 de maio de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

-303-

DESPACHO Nº 3726/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53000.004830/2001

ASSUNTO : Fase de homologação. Recurso pendente.

Aprovo o DESPACHO Nº 3725/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 11 de maio de 2012.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

10

CASTRO, BARROS, SOBRAL, GOMES
ADVOGADOS

GTCO - M. das Comunicações Fls.: 378 Rubrica:

Ilustríssima Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Senhora Denise Menezes de Oliveira

-384-

GTCO - M. das Comunicações Fls.: 379 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 036508/2012-54
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
01/02/2012-17:03

Duarte V.P. do Canto e Castro *
Sergio Soares Sobral Filho
João Pedro Gonçalves Gomes
José Augusto de Araujo Leal
André Gomes de Oliveira
Renato Parreira Steiner
Guilherme Tepedino Hernandez
Eleonora B. L. Coelho
Alexandre da Cunha Lyrio
Alexandre Espinola Cavanaby
Sérgio Sari
Marco Deloiggi

Dionísio D'Escragnolle Taunay
Gloria Maria de Lossio Brasil
Daniela A. P. Duque Estrada
Flávia Filhorini Lepique
Paulo Henrique Spirandeli Dantas
Anna Cecília Rostowowski da Costa
Olympio J. M. L. de Carvalho e Silva
Francisco Lisboa Moreira
Helen Gaudio Valente Figurelli
Hugo Franco da Silva Gomes
Livia Botelho Brucci
Eduardo Takerei Kataoka
Rodrigo Souza de Castelo Branco
Helena Pires de Camargo Spieler
Flavia Carvalho Melo
Leandro Bertolo Canarim
Mariana Rodrigues Soares
Thais da Costa
Vinicius Martins Pereira
Daniela Cristina da Silva
Gabriel Manica Mendes de Sena
Marina de Freitas Maciel
Valéria Wessel de Souza
Rodrigo Gonçalves Lima de Mattos
Patrícia Varela Gomes
Vitor Hugo Erlich Varella
Marco Aurélio Gonzaga da Cunha
Lucas Sampaio Santos
Mariano Carvalho Morales
Ana Amélia Araripe Montenegro
Danúbia Souto Santos
Luiz Carlos Malheiros França
Fabio Pimentel de Carvalho
Lorena Cavalcante Lopes
Tiago Adão Ticoulat Parasso Borges
Raphael Chaves Narciso Roque
Adrianna Chambô Eiger
Carlos Victor Paixão Ximenes
Pedro Rique Nepomuceno
Pedro Henrique Sili Vilhena Vieira
Bruna Carneiro da Silva Ramos
Beatriz Bradno Ponzoni
Rogério Marinho M. Alcântara Filho
Adriana Nogueira Torres
Fabiana de Cerqueira Leite
Felipe Zampol Lazaro
André Passos Alonso
Fabiana de Souza Lima
Jorge Otávio Barcelos Theodoro
Paula Juarez Macedo
Wilson Ramos Ribeiro
Bruno R. de Lossio Seibiltz Pereira
Felipe Castanheira Mello
Gabriel André Sauer
Bernardo Borges Meirelles Padilha
Thomaz Resende Monteiro

Nuno Tallerta*
José Andrade e Souza*
Ana Bastos Gomes*
Raquel Teixeira*
Natália Andrade Viana*
Jerônimo Kopke Tidor*

* Admitidos Somente em Portugal

Concorrência nº. 160/2001-SSR/MC

(Processo nº. 53830.001.835/2002)

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. ("Eldorado"), CNPJ nº 05.004.523/0001-20, sediada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº. 55, 2º Mezanino, CEP 02598-900 no Bairro do Limão, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, vencedora da Concorrência nº. 160/2001-SSR/MC ("Concorrência") referente à localidade de Pindamonhangaba - SP, vem, respeitosamente à presença de V.Sa. em atenção ao Ofício nº. 20/GTCO/ SCE-MC de 26 de junho de 2012 ("Ofício"), expor e requerer o que se segue.

RIO DE JANEIRO • SÃO PAULO • BRASÍLIA • LISBOA
Tel. (55 11) 3040 0908 Fax (55 11) 3040 0938 Rua do Rocio 291 11º andar São Paulo SP Brasil 04552 000
www.cbsg.com.br

Min. das Comunicações
Fls: 379
Rubrica

I. Introdução

-385-

1. Trata-se de Ofício encaminhado à Eldorado, em cumprimento ao PARECER nº. 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU ("Parecer"), referente à concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens para as localidades de São José dos Campos e Pindamonhangaba.

Min. das Comunicações
Fls: 380
Rubrica

2. Com base no Parecer, determinou-se que Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão ("CPLR") solicitasse à Eldorado a apresentação dos seguintes documentos[1]: **(i)** atos constitutivos da nova sócia OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como o rol dos titulares das ações nominativas e seus documentos, além dos documentos da diretoria; **(ii)** certidões criminais relativas aos novos diretores da entidade; **(iii)** certidões da Justiça Estadual de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça; **(iv)** informações sobre os limites do artigo 12 do Decreto-lei 236/67; e **(v)** certidão de objeto e pé sobre os feitos relacionados à fl. 117 do processo da entidade.

3. Neste sentido, em atenção às exigências acima e tendo em vista a importância dos assuntos tratados pelo Parecer, a Eldorado entende que são necessários alguns esclarecimentos adicionais.

II. Das alterações societárias

4. O presente procedimento teve início no ano de 2001 e foi instaurado para a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba.

[1] Estes documentos foram solicitados com fulcro no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, que faculta "*à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*".

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL. II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 458

GTCO - M. das Comunicações
Fls. 386
Rubrica:

5. No entanto, o certame teve seu normal prosseguimento prejudicado, sendo alvo inclusive de anulação parcial, conforme o Despacho do Exmo. Ministro das Comunicações, que adotou o PARECER/AGU-MC/CONJUR-MC/KMM/Nº 2243-2.21/2009.

GTCO - M. das Comunicações
Fls. 386
Rubrica:

6. Neste contexto, durante os mais de dez anos de duração do procedimento, a Eldorado apresentou ao Ministério das Comunicações algumas solicitações para autorização de alterações societárias na sociedade, de acordo com o que dispõe o artigo 38, "c", da Lei nº 4.117/62[2].

7. Vale mencionar que a Conjur concluiu pela possibilidade de alterações no quadro societário e administrativo das licitantes, ainda após a fase de habilitação, desde que: (i) houvesse comunicação da alteração contratual ao Ministério; e (ii) restassem preenchidos os requisitos editalícios, tais como certidões do administrador, condição de brasileiro do sócio entrante, etc.

8. Tal medida visa comprovar que foram mantidas as condições de habilitação da entidade após as alterações no seu quadro societário, o que motivou as diligências complementares sugeridas pelo Parecer em razão das modificações societárias requeridas pela Eldorado.

9. No entanto, a Eldorado apresentou ao Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações petição comunicando a desistência de todas as minutas das alterações contratuais e atas realizadas e protocolizadas nesse Ministério, solicitando para tanto o arquivamento de todos os processos e documentos relacionados a estas modificações (conforme doc. 1).

[2] "Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo".

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 459

GTCO - M. das Comunicações Fls. 38 Rubrica

10. Deste modo, considerando que foram mantidas todas as condições que habilitaram a Eldorado para participação neste certame, inclusive com a manutenção de seus sócios e administradores originários, requer-se que esta CPLR considere esta obrigação cumprida pela Eldorado. 387

GTCO - M. das Comunicações Fls. 388 Rubrica

III. Do cumprimento das demais exigências do Ofício

11. Superada a questão suscitada pelas alterações societárias e com a finalidade de dar prosseguimento à Concorrência em referência, importante destacar ainda que o Parecer determinou a apresentação das anexas certidões da Justiça Estadual de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça (docs. 2 e 3, respectivamente), de acordo com o quanto previsto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004.

12. Além disso, cumpre observar que a Eldorado respeita as restrições estabelecidas pelo artigo 12 do Decreto Lei 236/67, no que se refere aos limites previstos para concessões para execução dos serviços de radiodifusão[3].

13. Ainda em cumprimento ao Ofício, a Eldorado informa que já requereu a expedição das certidões de objeto e pé dos feitos especificados às fls. 117 do processo da entidade, de acordo com o item 18 do Parecer.

14. No entanto, como se sabe, o prazo para expedição destas certidões pode variar de acordo com a Vara onde o processo tramita[4], de modo que a Eldorado

[3] A esse respeito, vale mencionar que, até o momento, a Eldorado Sistema de Televisão não possui outras outorgas de concessão para execução de serviços de radiodifusão de sons e imagens. Além disso, ainda que se considere a concessão de sua sócia Rádio Eldorado LTDA - concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Inês – MA -, os limites previstos pelo Decreto Lei 236/67 continuam sendo respeitados.

[4] Além disso, em alguns casos, os processos já estavam arquivados, o que aumenta o prazo para expedição da certidão de objeto e pé. Nestas hipóteses, apenas para o desarquivamento do processo o prazo dado como referência é de 30 dias.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 460

ASCO - M. das Comunicações
Fls.: 382
Rubrica:

permanece aguardando a disponibilização destes documentos para apresentá-los a esta Comissão.

-388-

ASCO - M. das Comunicações
Fls.: 383
Rubrica:

15. Por este motivo, a Eldorado requer a dilação do prazo para apresentação destes documentos pelo prazo de 30 dias, tendo em vista a dificuldade que tem encontrado na obtenção das certidões solicitadas.

16. Ante o exposto, a Eldorado reitera o seu interesse no prosseguimento do processo para outorga da concessão de serviços de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

17. Por fim, a Eldorado informa que, conforme previsto no art. 37, do Código de Processo Civil[5], aplicável subsidiariamente ao processo administrativo, irá apresentar no prazo de 15 (quinze dias) o necessário instrumento de procuração.

Ainda, na eventualidade de V.Sa. entender que outras diligências se façam necessárias, coloca-se desde já a Eldorado à inteira disposição, para tanto protestando pela juntada de qualquer outro documento que se faça pertinente.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 01 de agosto de 2012.

Thaís da Costa
OAB/DF nº 24.823

[5] Art. 37. Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo. Poderá, todavia, em nome da parte, intentar ação, a fim de evitar decadência ou prescrição, bem como intervir, no processo, para praticar atos reputados urgentes. Nestes casos, o advogado se obrigará, independentemente de caução, a exibir o instrumento de mandato no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável até outros 15 (quinze), por despacho do juiz.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 461

CÓPIA

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 - São Paulo/SP, CEP 02598-900
C.N.P.J./M.F. n.º 05.004.523/0001-20 - C.C.M. n.º 3.113.419-0 - Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

-389-

ETCO - M. das Comunicações Fls. 389 Rubrica

ETCO - M. das Comunicações Fls. 384 Rubrica

Ilustríssimo Senhor
Doutor Genildo Lins de Albuquerque Neto
M.D. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 025534/2012-57
SEPRO/DILOG/COLOG/CORL/SPO
25/06/2012-16:20

A **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão, CNPJ/MF nº. 05.004.523/0001-20, proponente vencedora do Edital nº. 160/2001-SSR/MC, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pindamonhangaba - SP, vem, à presença de Vossa Senhoria, por seus representantes legais abaixo assinados, requer o arquivamento dos processos abaixo relacionados, pelo que passa a expor:

a) Protocolos números **53504.000.269/2004**, **53504.008.483/2003** e **53000.005.247/2004**, que encaminharam a ata de Reunião de Sócios de 08.01.2004, com a nomeação de administradores da sociedade, com a competência de atuarem por prazo indeterminado em substituição aos Diretores Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.

b) Protocolos números **53504.024.623/2004** e **53504.009.915/2004**, referentes à 2ª Alteração Contratual, no qual o sócio Francisco Mesquita Neto retira-se da sociedade transferindo a sua cota para a OESP Participações S.A.

c) Protocolos números **53000.024.624/2004** e **53504.008.483/2004**, onde consta a Ata Anual de Sócios de 30.04.2004, que aprovou as demonstrações financeiras, o relatório da administração e as contas da diretoria, além

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 462

-390-

da exoneração de José Aparecido Lanzana, e a manutenção daqueles já nomeados anteriormente.
d) Protocolo nº 53000.086.055/2006, que trata da Ata da Reunião de Sócios de 11.12.2008, com a deliberação de alteração do quadro diretivo.
c) Protocolo nº. 53000.001.241/2009, que encaminhou para aprovação da Ata de Reunião de Sócios, com a proposta de nova alteração do quadro diretivo.
d) Protocolo nº. 53000.065.747/2011, que em resposta ao Ofício nº. 88/CPRL/DEOC/SCE-MC, encaminhou documentos às minutas das atas e alterações contratuais acima mencionadas além da documentação pertinente aos sócios e administradores.

2. As minutas acima mencionadas tiveram os registros negados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (Parecer CJ-JUCESP nº. 628/07, anexo I), e submetidas à anuência desse Ministério, que concluiu não ter competência para aprovar devido à falta de vínculo administrativo com esta entidade pela inexistência de outorga (Nota/MC/CONJUR/FHL/Nº0110-1.16/2008 e Ofício nº. 836/2007-CONSUD/CGLO/DEOC/SC-MC, anexos II e III).

3. Para que seja procedida qualquer aprovação de alterações contratuais e atas de nomeação de dirigentes, existe a necessidade de que esta entidade seja contemplada com a outorga, que ainda será submetida à ratificação pelo Congresso Nacional, conforme ditames constitucionais. Assim, visando à celeridade na tramitação de seu processo de outorga, esta sociedade desiste das minutas das alterações contratuais e atas realizadas e protocolizadas nesse Ministério das Comunicações, e solicita o arquivamento dos protocolos em questão.

4. Assim, permanecerá a única alteração contratual realizada e registrada sob o número 318.096/06-7, em 28/11/2006 (1ª Alteração Contratual), cujo objetivo é a alteração do endereço da sede da sociedade já comunicada a essa Pasta pelos protocolos de números 53504.000.268/2004, 53000.096.562/2004 e 53000.005.236/2004.

Grupo Estudo Jurídico 2

GTDO - M. das Comunicações
Fls. 385
Rubrica

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 - São Paulo/SP, CEP 02598-900
C.N.P.J./M.F. n.º 05.004.523/0001-20 - C.C.M. n.º 3.113.419-0 - Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

-391-

GTDO - M. das Comunicações
Fls. 386
Rubrica

Diante do exposto e tendo em vista as razões apresentadas, requer a **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, que o arquivamento dos requerimentos em questão.

Nestes Termos aguarda deferimento.

São Paulo - SP, 15 de maio de 2012.

8º TAB.

Francisco Mesquita Neto

9º TAB.

José Aparecido Lanzana

Grupo Estado
Jurídico

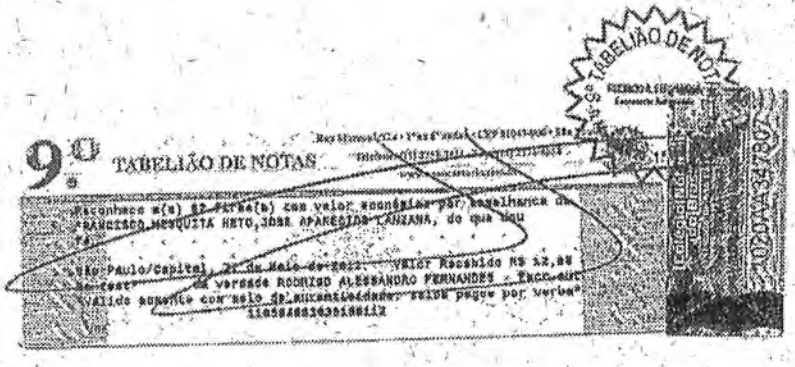

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II.(01041156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 464

30/07/2012 2595580

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

392-

CERTIDÃO Nº: 5690475 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 27/07/2012, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA, CNPJ: 05.004.523/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 30 de julho de 2012.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 2595580

GTCO - M. das Comunicações Fls. 387 Rubrica: 8

GTCO - M. das Comunicações Fls. 388 Rubrica: 9P

-393-

O Coordenador de Protocolo de Petições e Informações Processuais, da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA

atendendo a pedido da parte interessada, que, revendo os registros informatizados da Secretaria deste Tribunal, verificou-se que deles NADA CONSTA em nome de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. Dada e passada nesta cidade de Brasília-DF, em 27 de julho de 2012. Do que eu, _____, Pedro Hezequiel Gama Alves Caldas, Chefe da Seção de Informações Processuais, lavrei e digitei. E eu, _____, Benedito de Pedreiras Maranhão Gomes de Sá, Coordenador de Protocolo de Petições e Informações Processuais, subscrevi.

7582

Nesta data anexei aos autos o
nº 53830.001835/02 e
a seguir constituída de folhas,
que assim numerei. 388 393
Data: 12 / 09 / 12
Nome: Elio
Assinatura:

CBSG

CASTRO, BARROS, SOBRAL, GOMES
ADVOGADOS

Ministério das Comunicações
Fls. 394
Rubrica

Duarte V.F. da Cunha e Castro *
Sergio Soares Sobral Filho
João Pedro Gonçalves Gomes
José Augusto de Araujo Leal
André Gomes de Oliveira
Renata Ferreira Steiner
Guilherme Tepedino Hernandez
Eleonora B. L. Coelho
Alexandre da Cunha Lyrio
Alexandre Espinola Camanho
Sérgio Savi
Marco Delinggi

Dionisio D'Ercanjelle Jannuzzi
Gloria Maria de Lucio Brasil
Daniela A. P. Dupar Estrada
Flavia Filhorini Lepique
Paulo Henrique Spirandelli Dantas
Anna Cecilia Rezende Vidal da Costa
Olympia J. M. L. de Carvalho e Silva
Francisco Lisboa Moreira
Helen Gaudio Vaicano Figueiredo
Hugo Franco da Silva Gomes
Livia Botelho Bruzzi
Eduardo Takassi Kataoka
Rodrigo Souza de Castelo Branco
Rebeca Fires de Camargo Spieler
Flavia Carvalho Melo
Leandro Bertolo Cazarim
Mariana Rodrigues Soares
Thais da Costa
Vinicius Martins Pereira
Daniela Cristina da Silva
Gabriel Monica Mendes de Sena
Mahina de Freitas Meciel
Valeria Wessel de Souza
Rodrigo Gonçalves Lima de Matos
Patricia Varela Gomes
Vitor Hugo Felisch Yanaka
Marco Aurelio Gonzaga da Cunha
Lucas Sampaio Santos
Mariano Carvalho Morales
Ana Amelia Araujo Montenegro
Daubina Souto Santos
Luiz Carlos Malheiros Franca
Fabio Pimentel de Carvalho
Lorena Cavalcante Lopes
Tiago Adda Ticianel Parayu Borges
Raphael Chaves Natchio Kopke
Adriana Chambô Elger
Ivy Victor Patrão Ximenes
Pedro Rique Nepomuceno
Pedro Henrique Sá Vilhena Viana
Bruna Carneiro da Silva Ramos
Beatriz Bracks Pascoal
Rogério Matiuzo M. Alcântara Filho
Adriana Nogueira Tunes
Fabiana de Campanha Leite
Felipe Zampol Lazaro
André Passos Afonso
Fabiana de Sousa Lima
Jorge Octavio Barcelos Theodoro
Paula Juarez Macedo
Wilson Ramos Ribeiro
Bruna R. de Lucio Sabbita Pamiu
Felipe Castanheira Mello
Gabriel Avila Sauer
Ramando Borges Miranda Padilha
Thomaz Rescala Monteiro
André Moraes de Oliveira

Nuno Tallerie*
José Andrade e Sousa*
Ana Barros Gomes*
Raquel Teixeira*
Natália Andrade Viana*
Jerônimo Kopke Tallo*

* Admitidos somente em Portugal

Ilustríssima Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Senhora Denise Menezes de Oliveira

394

GTCO - M. das Comunicações
Fls. 395
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 041701/2012-15
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
01/08/2012-16:01

Concorrência nº. 160/2001-SSR/MC

(Processo nº 53830.001.835/2002)

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. (**"Eldorado"**), devidamente qualificada nos autos do processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., expor e requerer o que se segue.

1. Em atendimento ao Ofício nº. 20/GTCO/ SCE-MC de 26 de junho de 2012, a Eldorado protocolou, em 01.08.2012, petição contendo as informações ali solicitadas.

2. Naquela oportunidade, a Eldorado informou, também, que havia requerido a expedição das certidões de objeto e pé dos feitos especificados às fls. 117 do processo da entidade, de acordo com o item 18 do Parecer.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 468

-395-

3. No entanto, ainda conforme informado, o prazo para expedição destas certidões pode variar de acordo com a Vara onde o processo tramita[1], de modo que a Eldorado permanece aguardando a disponibilização destes documentos para apresentá-los a esta Comissão.

4. Sendo assim, requer-se, respeitosamente, que esta Comissão conceda prazo suplementar para que a Eldorado possa apresentar as certidões tão logo estejam disponíveis.

5. Por fim, a Eldorado reitera o seu interesse no prosseguimento do processo para outorga da concessão de serviços de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Termos em que,
pede deferimento.

Brasília, 31 de agosto de 2012.

pp. Dria.
Paulo Henrique Spirandeli Dantas
OAB/SP 197.479

pp. Dria.
Thaís da Costa
OAB/DF 24.823

Dria.
Danúbia Souto Santos
OAB/DF 29.843

[1] Além disso, em alguns casos, os processos já estavam arquivados, o que aumenta o prazo para expedição da certidão de objeto e pé. Nestas hipóteses, apenas para o desarquivamento do processo o prazo dado como referência é de 30 dias.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 469

-396-

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **Renato Parreira Stetner,** OAB/SP nº. 119.073 e CPF/MF nº. 105.805.988-29; **Marco Deluiggi,** OAB/SP nº 220.938 e CPF/MF nº 290.928.408-58; **Paulo Henrique Spirandeli Dantas,** OAB/SP nº 197.479 e CPF/MF nº 268.190.638-57, **Anna Cecília Rostworowski da Costa,** OAB/SP nº 203.612 e CPF/MF nº 134.986.508-74, **Tiago Franco da Silva Gomes,** OAB/SP nº 249.822 e CPF/MF nº 311.530.158-89, **Helena Pires de Camargo,** OAB/SP nº 208.476 e CPF/MF nº 298.938.938-52, **Thaís da Costa,** inscrita na OAB/DF sob o nº 24.823 e no CPF nº 982.908.601-10, **Lucas Sampaio Santos,** OAB/SP nº 271.048 e CPF/MF nº 326.756.448-46, **Danúbia Souto Santos,** inscrita na OAB/DF sob o nº 29.843 e no CPF nº 719.910.181-34 e **Tiago Adão Ticoulat Parassú Borges,** OAB/SP nº 305.391, integrantes da sociedade de advogados **CASTRO, BARROS, SOBRAL, GOMES ADVOGADOS,** com escritório na Rua do Rócio, nº. 291, 11º andar, São Paulo – SP, Brasil, os poderes que me foram conferidos por **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.,** com a finalidade específica de praticar todos os atos relacionados à Concorrência nº 160/2001-SSR/MC e aos processos a ela relacionados, referentes à concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens para a localidade de Pindamonhangaba - SP, em trâmite na Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações.

São Paulo, 31 de julho de 2012.

9º TAB

Mariana Uemura Sampaio
brasileira, advogada,
RG nº 16.153.741-8 SSP/SP e CPF/MF nº 151.647.878-90

9º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço a(s) 01 firma(s) sem valor econômico por semelhança de MARIANA UEMURA SAMPAIO, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 08 de Agosto de 2012. Valor Recebido R$ 4,00
Em test° da verdade ANDREI BARRETO DA SILVA - Escr. aut.
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba
1105040038298025A

9º TABELIÃO DE NOTAS ANDREI BARRETO DA SILVA

FIRMA 1
1020AA399683

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (013415... 53830.001835/2002-41 / pg. 470

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 - São Paulo/SP, CEP 02598-900
C.N.P.J./M.F. nº 05.004.523/0001-20 - C.C.M. nº 3.113.419-0 - Insc.Estadual nº 116.349.310.116

SUBSTABELECIMENTO

-397-

Pelo presente instrumento particular, os Srs. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 5.610.359-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 607.689.408-34 e **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 2.831.920-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 670.872.138-49, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade e com endereço comercial na sede da Outorgante, substabelece à **MARIANA UEMURA SAMPAIO,** brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.153.741-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.647.878-90 e na OAB/SP sob o nº 150.360, os mesmos poderes que lhes foram conferidos pela **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, por força do instrumento particular de procuração outorgado em 26 de janeiro de 2012.

O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2012, **sendo expressamente permitido o seu substabelecimento, no todo ou em parte.**

São Paulo, 26 de abril de 2012.

9.º TAB.

9.º TAB.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Silvio José Genesini Júnior Ricardo do Valle Dellape

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
09 ABR. 2012
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1020AQ906736

9.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 - 1º ao 6º andar - CEP 01047-000 - São Paulo
Telefone: (11) 3288-2611 - Fax: (11) 2174-6850
www.tabelioroberto.com.br

TABELIÃO DE NOTAS

Reconheco a(s) 02 firma(s) sem valor econômico por semelhança de SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR,RICARDO DO VALLE DELLAPE, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 30 de Abril de 2012. Valor Recebido R$ 5,00
Em test° da verdade RODRIGO ALESSANDRO FERNANDES - Escr.aut.
"Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba"
11050400364834918

FIRMA 2
1020AA112555

PROCURAÇÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. (a **"Outorgante"**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares n.º 55, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20, neste ato representada pelos Srs. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 6.231.861 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 956.157.418-72 e **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 3.179.594-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.578.548-91, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade e com endereço comercial na sede da Outorgante, nomeia e constitui como seus procuradores, os Srs. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 5.610.359-1 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob n.º 607.689.408-34 e por seu Diretor Financeiro e **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 2.831.920-5 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob n.º 670.872.138-49, conferindo-lhes amplos, gerais e ilimitados poderes para, conjuntamente entre si, gerir e administrar os negócios da Outorgante, representando-a nos atos e contratos de seu interesse; comprar e vender mercadorias; vender os ativos de propriedade da Outorgante, compreendendo os bens móveis e imóveis, observados os limites do contrato social; receber tudo que a qualquer título lhe for devido, pagar o que dever, passar recibos, dar e aceitar quitações, estabelecer preços, prazos, juros, multas, modo e local de pagamento e demais condições, mesmo penais; representando-a perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, Junta Comercial, serviços notariais ou registrais, concessionários de serviços públicos, Correios, delegacias fiscais e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo, requerendo, retirando, recebendo, pagando, dando e aceitando recibos e quitações, reclamando contra os indevidos, apresentando recursos e defesas em qualquer instância administrativa, dando vistas e tomando ciência, juntando e desentranhando documentos; requerer isenção de direitos, receber a restituição de importâncias e de direitos pagos indevidamente e dar quitação; assinar termos de responsabilidade; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; assinar contratos em geral, incluindo, mas não limitando a contratos de empréstimos bancários; borderôs de pagamento de folhas de salários de empregados, tributos, encargos, financiamentos e de fianças, bem como providenciar a emissão e liquidação de

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
09 AGO. 2012
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1020AQ906725
Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II 01341561 SEI 53830.001835/2002-41 pg. 472

debêntures, em quaisquer instituições financeiras ou de crédito, ou a elas equiparadas, inclusive, mas não se limitando ao Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Safra S/A, HSBC Bank Brasil S/A, Banco Santander S/A, Banco ABC Brasil S.A., podendo, inclusive, firmar os respectivos contratos de abertura de contas, requisitar saldos, extratos e talões de cheques, dar ordens e contra-ordens, reconhecer saldos, emitir, assinar, aceitar, endossar, sacar, descontar, caucionar, reformar, protestar quaisquer documentos de dívida, em especial, mas não limitada a, cheques, ordens de pagamento, faturas, duplicatas, notas fiscais e demais títulos de crédito; realizar transferências financeiras, assinar livros, termos e atas, mesmo fiscais; assinar toda a documentação referida em lei relativa ao FGTS-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS-Programa de Integração Social, inclusive a relativa a abertura, movimentação e encerramento de contas vinculadas "AM"; representá-la perante o Ministério do Trabalho e da Previdência Social e suas Delegacias, IAPAS, INSS, INAMPS, órgãos de classe, sindicatos, Justiça do Trabalho em todas as suas instâncias e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo, requerendo, fazendo acordos e servindo como preposto perante os mesmos órgãos; obter vista dos autos, solicitar cópias e certidões, formalizar requerimentos, firmar termos e compromissos junto ao Ministério das Comunicações; constituir mandatários com amplos poderes com cláusula "ET EXTRA", bem como constituir mandatários para o foro em geral com a cláusula "AD JUDICIA", para exercê-los em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os, podendo para tanto, receber citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, renunciar a direitos, transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, dar e receber quitação, enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao cabal desempenho deste mandato.

O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2012, **sendo permitido o seu substabelecimento, no todo ou em parte.**

São Paulo, 26 de janeiro de 2012.

FRANCISCO MESQUITA NETO

JOSÉ APARECIDO LANZANA

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53830.001835/2002 a documentação a seguir [illegible] 17 folhas, que assim [illegible] 395 / 413

Data: 01 / 07 / 13

Nome: Janaro

Assinatura: [illegible]

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
[illegible]
[illegible] AGO. 2012
[illegible] R$ 2,36

9.º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheco a(s) 02 firma(s) com valor econômico por semelhança de FRANCISCO MESQUITA NETO, JOSE APARECIDO LANZANA, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 14 de Fevereiro de 2012 Valor Recebido R$ 12,[illegible]
Em test° da verdade MARCO ANTONIO GOMES MACEDO - Escr.aut.
"Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba"
11658468362878[illegible]

9.º TABELIONATO
MARCO ANTONIO GOMES MACEDO
[illegible] AUTORIZADO

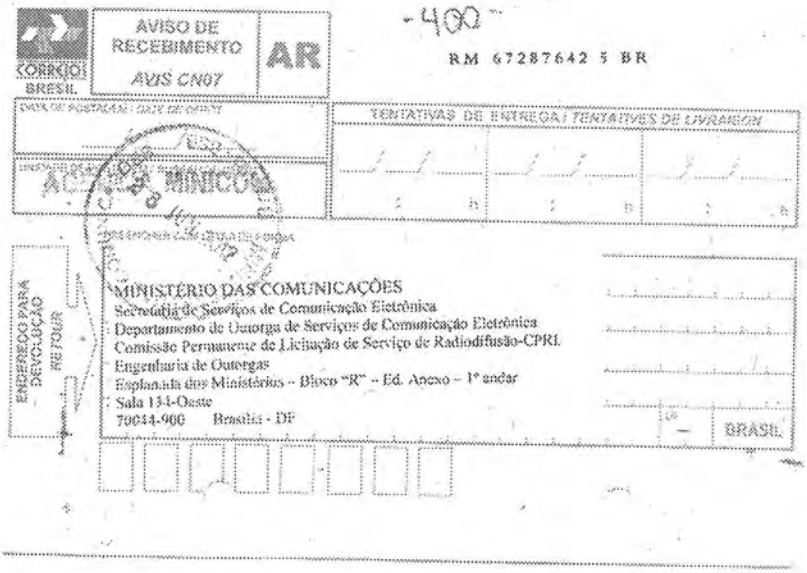
CORREIOS
BRASIL
AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR
- 400 -
RM 67287642 5 BR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
RECEBIDO NO MINICOM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RE TOUR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão-CPRL
Engenharia de Outorgas
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Ed. Anexo - 1º andar
Sala 134-Oeste
70044-900 Brasília - DF
BRASIL

-400-

AR

NATAIRE

Ofício nº 20/2012/CPLR/DEOC/SCE-MC
Ao Senhor
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO
LTDA
Av. Engenheiro Caetano Alvares, nº 55 – Limão
Cep: 02598-900 São Paulo-SP
Proc:53830.001835/2002

Conc. 160/2001

CDD CASA VERDE
07 JUL 2012
SÃO PAULO - CRISPIM

CDD CASA VERDE
02 JUL 2012
SÃO PAULO - CRISPIM

CENTRAL DE CORRESPONDÊNCIA
CASSIO CORP.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Guilherme Gonçalves
Sacha Reck

401-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SRA. DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.034456/2013-62
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
25/06/2013-10:07

Ref.: Autos nº 53830.001835/2002, Concorrência nº 160/2001, Pindamonhangaba-SP

RÁDIO ELDORADO LTDA., já devidamente qualificada nos autos nº 53830.001835/2002, concorrência nº 160/2001, em trâmite perante a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, vem, respeitosamente, **REQUERER A JUNTADA DAS CERTIDÕES EM ANEXO E, AINDA, A JUNTADA DO SUBSTABELECIMENTO**, sem reserva de poderes, também em anexo.

Ainda, aproveitando a oportunidade, a peticionária justifica a demora na apresentação das referidas certidões na dificuldade em obtê-las, tendo em vista a lamentável mora do Poder Judiciário. Observe-se, por exemplo, a data da solicitação da certidão à 23ª Vara Cível de São Paulo, tendo o pagamento se efetuado na data de 30/07/2012. No entanto, lamentavelmente, a certidão somente foi disponibilizada na data de 15/05/2013, **quase 10 meses após a solicitação.**

Ademais, coloca-se à empresa à disposição para eventuais complementações, se necessárias, e requer o regular prosseguimento do processo, de modo que possa, o quanto antes, proceder à assinatura do contrato de concessão decorrente do processo licitatório por ela vencido.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba, 21 de junho de 2013.

MARCELO AUGUSTO BIEHL ORTOLAN
OAB/PR 58.197

IGGOR GOMES ROCHA
OAB/PR 58.067

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL 8 (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 477

SUBSTABELECIMENTO

-402-

Pelo presente instrumento particular, substabeleço, sem reservas de iguais poderes para mim, na pessoa dos advogados **Guilherme de Salles Gonçalves**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob o nº. 21.989; **Emerson Gabardo,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PR sob o nº 25.736; **Marcelo Augusto Biehl Ortolan,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PR sob o nº 58.197; e **Iggor Gomes Rocha**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PR sob o nº 58.067; todos com endereço profissional em Curitiba – PR, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1358, 10º andar, CEP 80420-210, Centro, Tel.: (41) 3223-5379, os poderes que me foram conferidos por **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com a finalidade de praticar todos os atos relacionados ao Processo nº. 53830.001.835/2002, concorrência nº 160/2001, em trâmite perante a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

São Paulo, 28 de maio de 2013.

Renato Parreira Stetner
OAB/SP nº 119.073

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 478

01/08/2002 167166

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

-403-

C0802000383AA

Certidão Nº: 1740569 **FOLHA: 1/2**

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 10 anos anteriores à data de **31/07/2002**, verificou **CONSTAR** em nome de:

RADIO ELDORADO LTDA **********

CGC.: 60.694.239/0001-30 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

As seguintes distribuições:

» 23ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.95.502446-9(000078/95), ação: Ordinaria, Reqte: GILBERTO XAVIER DE BRITO, data: 20/01/1995 **********
» 14ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.00.595825-3, ação: Procedimento Sumário (Rep. Ac. Veículos), Reqte: Claudini Quadrante Chehara, data: 11/08/2000 **********
» 3ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.00.518491-6, ação: Indenização (ordinário), Reqte: Paulo Salim Maluf, data: 22/02/2000 **********
» 12ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.00.512628-2, ação: Indenização (ordinário), Reqte: Paulo Salim Maluf, data: 09/02/2000 **********
» 4ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.99.074299-7, ação: Ordinária, Reqte: Osvaldo Enéas Nantes Soares, data: 29/06/1999 **********
» 33ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.99.063777-8, ação: Ordinária, Reqte: Tarso Fernando Herz Genro, data: 07/06/1999 **********
» 4ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.99.059318-5, ação: Medida Cautelar Inominada, Reqte: Osvaldo Enéas Nantes Soares, data: 25/05/1999 **********
» 10ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.99.054841-4, ação: Indenização, Reqte: Paulo Salim Maluf, data: 13/05/1999 **********

Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

167166

PEDIDO Nº

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

CÓPIA AUTENTICADA
S. Paulo, 1 AGO. 2002
ARPEN SP
SP 1918AD802743

01/08/2002 167166

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

C0802000384AA

-404-

Certidão Nº: 1740569 **FOLHA: 2 / 2**

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei. Foi recolhida a diferença de R$ 2,00.

São Paulo, sexta-feira, 02 de agosto de 2002

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 167166

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 365 - 6º Andar
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a presente cópia extraída nesta conforme o original apresentado, dou fé.
Paulo, 4 AGO. 2002
ARPEN-SP
CÓPIA AUTENTICADA
AIRTOIP MARINOV
PAULO GREGORIO DOS SANTOS
PROVESTES AUTORIZADOS

SP 1918AD802708

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 10º andar - salas nº 1007/1009, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6178, São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA (SPI - TJ), Escrivão do Cartório da 23ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

- 405 -

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO Nº: 0502446-86.1995.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/01/1995 **VALOR DA CAUSA:** R$ 2.000,00

REQUERENTE(S):
Gilberto Xavier de Brito, RG 4.622.825, Av. Jorge Newbery, 94, São Paulo - SP

REQUERIDO(S):
Radio Eldorado Ltda, Rua Pires da Mota, 820, São Paulo - SP

OBJETO DA AÇÃO:
Indenização por danos morais decorrentes de reportagens difamantes divulgadas pela Rádio Nova Eldorado AM, de propriedade da requerida.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Processo Distribuído – 20/01/1995 – Distribuição por sorteio

Despacho Proferido – 24/01/1995 – Cite-se a ré, via postal, para contestar a ação em quinze dias, ciente de que sem contestação, presumir-se-ão aceitos e como verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos do art. 285 do CPC.

Sentença Proferida – 20/11/1995 - (Tópico final) Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, reconheço a decadência de direito invocado pelo autor e, em consequencia, JULGO EXTINTO, o processo, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, condenando o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor dado à causa corrigidos pelo INPC desde a distribuição. P.R.I.C. Providencie o cartório o cálculo do preparo para eventual recurso.

Despacho Proferido – 22/12/1995 – Recebo a apelação de fls. 684/688 nos efeitos suspensivo e devolutivo. Vista ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça – Seção de Direito Privado. Int.

Acórdão Proferido – 03/12/1997 – Proferido acórdão negando provimento ao recurso de apelação interposto pelo autor.

Despacho proferido – 27/04/1998 – Cumpra-se o v. Acórdão. Apresente o exequente a memória discriminada do débito, incluindo sobre o valor total apurado o equivalente a 1% das custas devidas ao Estado, juntando-se respectiva cópia e Prov. CG 8/85 (este, se for por mandado). Após, cite-se o réu para pagamento do débito em 24 horas sob pena de penhora. No silêncio, arquivem-se os autos. Int.

O processo encontra-se arquivado no pacote 5052/99, aguardando provocação do exequente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0502446-86.1995.8.26.0100 e o código 2S000006CSYF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 10º andar - salas nº 1007/1009, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6178,
São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 03 de junho de 2013. 406 -

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 22,50

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0502446-56.1995.8.26.0100 e o código 2S000000060CSYF.

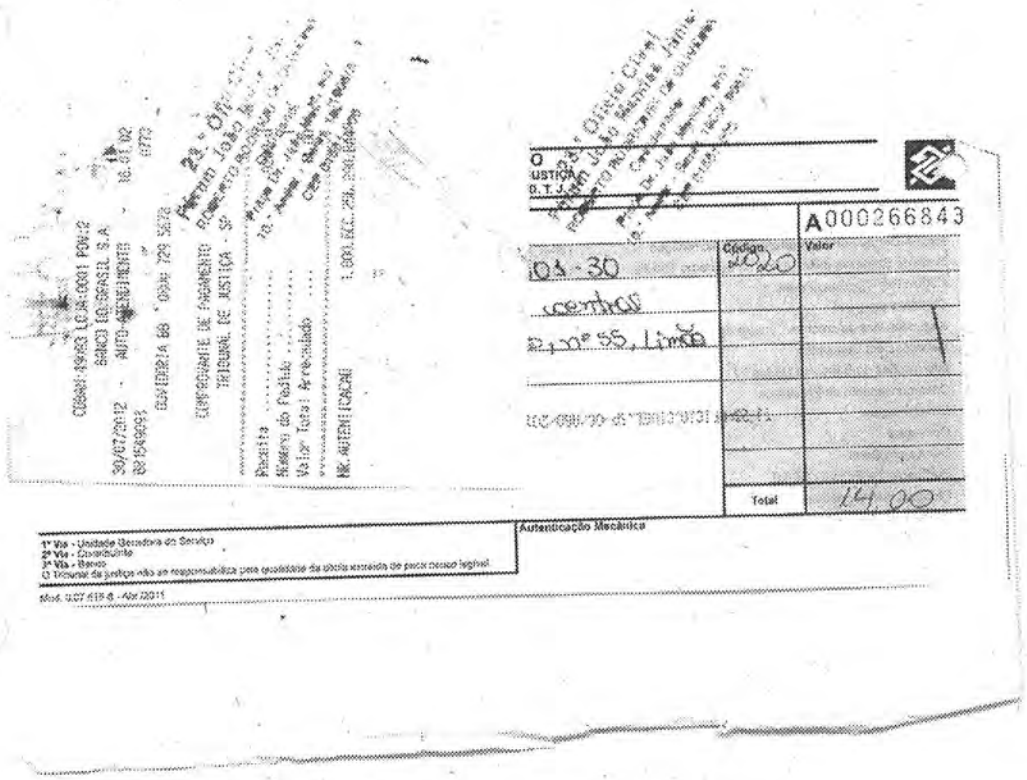

CODAN-49093 LOJA-0001 POV:2
BANCO BRASIL S.A.
30/07/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.01.02
82154/0093 0770
GUARDEIRA BB - OGUE 729 5678

23.º Ofício Cível
Fórum João Mamiaé Janiz
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Gerente
Praça Dr. João Mamiaé, nº
10.º Andar - Santa Terezinha
Cep 01.000-000

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Receita .....
Número do Pedido .....
Valor Total Arrecadado .....

NR. AUTENTICACAO 1.000.ECC.258.290.604/00

23.º Ofício Cível
Fórum João Mamiaé Janiz
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Gerente
Praça Dr. João Mamiaé, nº
10.º Andar - Santa Terezinha
Cep 01.000-000

O
JUSTIÇA
B.T.J.

A000266843

	Código	Valor
01-30	2020	
centros		
2, nº 55, Limão		
	Total	14,00

Autenticação Mecânica

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça nesse legível.

Mod. 0.07.615-8 - Abr./2011

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A000266843

Nome: Rádio Eldorado LTDA			
RG	CPF/CNPJ: 60.694.239/0001-30	Código: 2020	Valor
Nº do Processo: 000.95.502446-9	Unidade: 23ª Vara cível do foro central		
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Limão			
CEP: 02598-900	Comarca: São Paulo - SP		
Histórico			
		Total	14,00

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível

Autenticação Mecânica

Mod. 0.07.015-8 - Abr/2011

COBAN:49093 LOJA:0001 POV:2
BANCO DO BRASIL S.A.
30/07/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.01.02
881549093 0773
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Receita .....
Número do Pedido .....
Valor Total Arrecadado .....

NR. AUTENTICACAO 1.800.500.250.230.844/00

23.º Ofício Fórum João Mendes Roberto Rodrigues Praça Dr. João Mendes 1º - Andar - Guias, 1º CEP 01501

SOLICITAÇÃO DE DESARQUIVAMENTO DE AUTOS

UNIDADE REQUISITANTE: **23ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO**

PROCESSO Nº:	**0502446-86.1995.8.26.0100**	**Ordem nº 78/95**
Outros Números - Processo:	**583.00.1995.502446, 000955024466-/9**	
Classe – Assunto:	**Procedimento Ordinário -**	
Requerente:	**Gilberto Xavier de Brito**	**URGENTÍSSIMO.**
Requerido:	**Radio Eldorado Ltda**	

PACOTE Nº: 50521999

ATESTO que a informação sobre o processo acima é expressão da verdade e que o mesmo foi remetido ao Arquivo.

O DESARQUIVAMENTO DESTINA-SE A: ( ) Consulta no Arquivo
(X) Requisição Judicial

CUSTAS: (X) Recolhidas
( ) Isenção (Art. 2º, item VIII da Portaria 6.341/2003)
( ) Outro Motivo: _____

Em 15 de maio de 2013.

Roberto Rodrigues de Oliveira

Coordenador

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
14ª Vara Cível Central da Capital
14º Ofício Cível Central da Capital
Praça João Mendes Júnior, s/nº - 8º Andar - Centro - São Paulo - São Paulo/SP - CEP: 01501-900 - Telefone: 2171-6130

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

-407-

LUCIANA C. BRASILEIRO, Escrivão(à) Diretor(a) do 14º Ofício Cível Central da Capital da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº 583.00.2000.595825-4/000000-000 Ordem : 1742/2000

Classe: 22 - Procedimento Sumário
Assunto(s): 10441-Acidente de Trânsito.

Data da distribuição : 11/08/2000

Requerente
CLAUDINI QUADRANTE CHEHARA, Brasileira, Outros, CPF Nº 190221748-91 residente à ALLorena nº 105 - São Paulo - SP.

Requerido
RADIO ELDORADO LTDA, Brasileira, Outros residente à Rua Pires da Motta nº 630 - - Aclimação - 01529000 - São Paulo - SP.

Objeto da classe
Condenar a(o) ré(u) ao pagamento da quantia de R$8.547,35 , com acréscimos legais.

Situação Processual

11/08/2000 -	Processo Distribuído por Sorteio
29/08/2000 -	Tipo: Conciliação - Art.277, CPC (Sumário) Marcada para 28/09/2000 13:30 Situação: Pendente Para a realização da audiência inicial, designo o dia 28/09/2000, às 13:30 horas. Citem-se e intimem-se.
23/11/2000 -	Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência .Int
23/03/2001 -	Digam as partes se tem interesse no prosseguimento do feito. Int.
12/06/2001 -	posto isso e ante o mais que dos autos consta, JULGO A AÇAO IMPROCEDENTE. Em assim sendo, ante a sucumbência experimentada, condeno a autora ao pagamento das custas e despesas emergentes do feito, corrigidas do desembolso e hon orarios advocaticios que fixo em 20% sobre o valor atribuido à causa, corrigido desde a data do ajuizamento do feito. Custas do preparo da apelaçao:R$86,00 Int.
14/12/2001 -	Providencie o autor copias do calculo e diligenica do Sr. oficial de justiça.Int.
19/02/2002 -	Citação (Execução) Situação: Pendente
18/06/2002 -	manifeste-se do exequente sobre o deposito de fls 91.Int.
04/10/2002 -	requeira o exequente o que de direito, no prazo de cinco dias. Decorridos, sem manifestaçao, voltem-me para extinção.Int.
25/03/2003 -	Vistos. Trata-se de ação de Ressarcimento de Danos pelo Procedimento Sumário promovida por Claudini Quadrante Chehara contra Radio Eldorado Ltda. em fase de execução. Tendo em vista o depósito de fls.91, e o levantamento da quantia pelo exequente, com o amparo no que dispõe o artigo 794, I e II do CPC, Julgo Extinta a Execução. Oportunamente, certifique a serventia o trânsito em julgado da presente, arquivando-se os autos, com as anotações pertinentes. Publique-se, Registre-se e Intimem-se
07/08/2003 -	794, I e II

São Paulo/SP, 1 de agosto de 2012. Eu, (RENATO FELIX DE SOUZA), escrevente, digitei. Escrevente Chefe, conferi. Eu, (LUCIANA C. BRASILEIRO), Escrivão(ã) Diretor(a), matrícula 617123, conferi, subscrevi e dou fé.

LUCIANA C. BRASILEIRO
ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A)
MATR. 617123

FEDTJ: R$14,00

Página 1 de 1

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A000266844

Nome: Rádio Eldorado LTDA			
RG	CPF/CNPJ: 60.694.239 / 0001 - 30	Código: 1020	Valor
Nº do Processo: 000.00.595826-3	Unidade: 14ª Vara Cível do Foro Central		
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Alvares, nº 55, Limão			
CEP: 02598 - 900	Comarca: São Paulo - SP		
Histórico			
		Total	14,00

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de cego pouco legível.

Autenticação Mecânica

Mod. 5.07.815-8 - Abr (2011)

COBAN:49093 LOJA:0001 PDV:2
BANCO DO BRASIL S.A.
30/07/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.00.04
681549093 - 0771
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Receita	0202-0
Número do Pedido	1
Valor Total Arrecadado	14,00

NR. AUTENTICACAO 6.7AC.7EF.2BE.BOF.0FA

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL CENTRAL DE SÃO PAULO
3º OFÍCIO CÍVEL CENTRAL DE SÃO PAULO

Praça Dr.João Mendes, s/nº - 6º andar, salas 608, 615 e 617 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-900 - Telefone: 2171-6075 - e-mail: sp3cv@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARTA LUCIANA GUTIERREZ PUMAR, Escrivão(ã) Diretor(a) do 3º OFÍCIO CÍVEL CENTRAL DE SÃO PAULO da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **583.00.2000.518491-6/000000-000** Ordem : **357/2000**

406

Classe: 7 - Procedimento Ordinário
Assunto(s): Indenização por Danos Morais
Data da distribuição : 22/02/2000

Requerente
PAULO SALIM MALUF, Brasileiro, Casado, Engenheiro(a) Civil, RG Nº 1227618, CPF Nº 007687828-72, residente à Rua Costa Rica nº 146 - Jardim Paulistano -São Paulo - SP.

Requerido
RADIO ELDORADO LTDA, endereço Rua Pires da Motta nº 830 - Aclimação - 01529000 - São Paulo - SP.

Objeto da classe
Indenização por danos morais, sendo dado à causa o valor de R$ 10.000,00.

Situação Processual
22/02/2000 - Processo Distribuído por Sorteio
05/12/2000 - "15. Ante o exposto, pelo mais que dos autos consta, JULGO INTEGRALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA e nada havendo a ser pago pela ré, e, portanto, isento a ré do pagamento de qualquer valorá título de danos morais, que o autor alega ter sofrido no caso 'sub judice'. Condeno, pois, o autor ao pagamento de todas as custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atribuído á causa e a ser corrigido até a data do efetivo pagamento e a ser apurado em liquidação por sentença. Julgo, por conseguinte, extinta a fase de conhecimento deste processo com supedâneo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P R I.."; preparo corrigido: R$ 103,76.
12/07/2001 - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça Seção de Direito Privado, com as cautelas legais e nossas homenagens. Int.
08/02/2006 - Incidente Recursal 583.00.2000.518491-1/000003-000 Instaurado em 08/02/2006
24/05/2006 - Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a parte vencedora em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. Int.
03/08/2006 - Incidente Processual 583.00.2000.518491-8/000001-000 Instaurado em 03/08/2006
07/08/2006 - Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a parte vencedora em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. Int
08/02/2007 - Incidente Recursal 583.00.2000.518491-0/000002-000 Instaurado em 08/02/2007

FEDTJ: R$14,00

03/04/2007 - Sentença nº 505/2007 registrada em 03/04/2007 no livro nº 744 às Fls. 236: 1- Julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil. 2- Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se. 3- Certifique-se no apenso. P. R. I.
08/05/2007 - Transito em Julgado da Sentença em 08/05/2007
14/11/2007 - Processo Extinto em 14/11/2007
20/02/2008 - Volumes 1 a 3 arquivados no pacote 9164/2008

São Paulo/SP, 2 de agosto de 2012. Eu, _____(GLORIA DE LOURDES AFONSO), escrevente, digitei. Eu, _____(MARTA LUCIANA GUTIERREZ PUMAR), Escrivão(ã) Diretor(a), matrícula 809882, conferi, subscrevi e dou fé.

MARTA LUCIANA GUTIERREZ PUMAR
ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A)
MATR. 809882

Volume de Processo Digitalizado 53830.001635/2002-41 VOL II (0134186) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 459

-410-

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome			A00[illegible]45
RG	CPF/CNPJ	Código	Valor
Nº do Processo	Unidade		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico			
		Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da copia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

Mod. 0.07 815-8 - Abr/2011

COBAN:49093 LOJA:0001 POV:2
BANCO DO BRASIL S.A.
30/07/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.01.42
881549093 0775
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Receita	0202-0
Número do Pedido	1
Valor Total Arrecadado	14,00
NR. AUTENTICACAO	5 F51.067.356.506.46E

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
12ª Vara Cível
12º Ofício Cível

Praça Dr. João Mendes, s/nº - 6º and sl 803/805 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01510-900 - Telefone: 2171-6121

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

FERNANDA ALBUQUERQUE LOVECCHIO, Escrivão(ã) Diretor(a) do 12º Ofício Cível da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **583.00.2000.512628-6/000000-000** Ordem : **246/2000**
Classe: 7 - Procedimento Ordinário
Assunto(s): Nenhum assunto cadastrado
Data da distribuição : 09/02/2000
Requerente
PAULO SALIM MALUF, Brasileira, Outros residente à R. Costa Rica nº 146 - - - - São Paulo - SP.
Requerido
CÉSAR FELÍCIO, Brasileira, Outros residente à Av Eng Caetano Alvares nº 55 - - - - São Paulo - SP - "Extinto".
RADIO ELDORADO LTDA, Brasileira, Outros residente à Rua Pires da Motta nº 830 - - Aclimação - 01529000 - São Paulo - SP.
S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, Brasileira, Outros residente à Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55 - - Limão - 02598900 - São Paulo - SP.

Situação Processual
09/02/2000 - Processo Distribuído por Sorteio
18/04/2002 - VISTOS, ETC... HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO COM REALÇÃO AO CO-RÉU CESAR FELÍCIO , COMUNIQUE-SE . PRI
04/11/2002 - Tópico final: Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, Julgo Improcedente a ação em relação a "S/A o Estado de São Paulo", e PROCEDENTE quanto a "Radio Eldorado Ltda." condenando-lhe a pagar ao autor a quantia equivalente a 400 salários mínimos, observada a época do pagamento, acrescida de juros de mora, contados da citação. Autor e réu, proporcionalmente, arcarão com o pagamento das custas e despesas processuais, corrigidas do desembolso, e honorários advocatícios, que nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC., fixo em 15% do valor da condenação, para o procurador do autor e em 20% do valor da causa, corrigida para o do jornal. P.R.I. Em caso de apelação recolher custas no importe de R$121,83.
06/01/2004 - REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA 1 T 13.02.03

A presente certidão foi expedida somente com base nos dados cadastrados no sistema SIDAP, pois os autos encontram-se indisponíveis em cartório. NADA MAIS. São Paulo/SP, 31 de julho de 2012. Eu, _____ (SONIA REGINA MACHADO DE SOUZA), escrevente, digitei. Eu, _____ (FERNANDA ALBUQUERQUE LOVECCHIO), Escrivão(ã) Diretor(a), matrícula 809507, conferi, subscrevi e dou fé.

FERNANDA ALBUQUERQUE LOVECCHIO
ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A)
MATR. 809507

FERNANDA ALBUQUERQUE LOVECCHIO
Escrivão(ã) Diretor(a) do 12º Ofício Cível

FEDTJ: R$ 14,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A000082176

Nome: [illegible]			
RG	CPF/CNPJ: 60.494.259/0001-80	Código	Valor
Nº do Processo: [illegible]	Unidade: [illegible]		
Endereço: [illegible]			
CEP: [illegible]	Comarca: São Paulo - SP		
Histórico			
		Total	[illegible]

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

Mod. 0.07.815-6 - Abr./2011

COBAN:45093 LOJA:0001 POV:2
BANCO DO BRASIL S.A.
30/07/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.02.06
581549093 0777
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Receita	0202-0
Número do Pedido	1
Valor Total Arrecadado	14,00

NR.AUTENTICACAO 0.735.034.43F.87B.E0A

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível Central de São Paulo

-412-

4º Ofício Cível Central - 6º andar - Sala 612 / 618

Praça Doutor João Mendes, s/n - 6º Andar - Salas 612/618 e 619/621 - Centro - São Paulo/SP
CEP: 01501-000 - Telefone: 2171-6080 - Fax: 2171-6080 - e-mail: sp4cv@tjsp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Maria Pastorina Proença, Escrivã Diretora do 4º Ofício Cível Central - 6º andar - Sala 612 / 618 da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar .

Processo nº **583.00.1999.074299-0/000000-000** Ordem : **1737/1999**

Classe: 7 - Procedimento Ordinário
Assunto(s): Nenhum assunto cadastrado
Data da distribuição : 29/06/1999

Requerente: OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES, brasileiro, portador da carteira de identidade, RG nº 3.664.063-8, CPF nº 914.198.248-72 residente na Rua Armando Ferrentini nº 364, São Paulo - SP.

Requerida: RÁDIO ELDORADO S.A, com sede na Rua Pires da Mota nº 820, Aclimação, São Paulo - SP.

Objeto da classe: nada consta

CERTIFICO MAIS QUE a ação foi julgada ação para CONDENAR a ré a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais, a quantia de 100 (cem) salários mínimos, corrigidos monetariamente, a partir da data da citação, mais juros legais, bem como, as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios devidos ao patrono do autor, fixados, com fundamento no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, em 20% sobre o valor da condenação.

CERTIFICO MAIS QUE: houve apelação da sentença por RADIO ELDORADO LTDA., que foi recebida em ambos os efeitos. Foram apensados a este o processo nº 000.99.059318-5 - Medida Cautelar Inominada e o processo nº 000.99.059318-5/001, Agravo de Instrumento.

CERTIFICO MAIS E FINALMENTE QUE: entranhado o processo, nº 000.99.074299-7/001 - Execução de Sentença, foi homologado o acordo firmado entre as partes, com instrumento às fls. 153/155. Após a comunicação do integral cumprimento, a ação foi extinta, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e os autos, arquivados (pacote 6189/04).

São Paulo/SP, 14 de agosto de 2012. Eu, mecanizado (Mauro Sérgio Cândido), escrevente, digitei. Eu, _____ (Maria Pastorina Proença, matrícula nº 313629-6), Escrivã Diretora Substituta, conferi, subscrevi e dou fé.

FEDTJ – R$ 14,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome			A000082177
RG	CPF/CNPJ	Código	Valor
Nº do Processo 0	Unidade		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico		Mês	
ordª 6189/04			
		Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

Mod. 0.07.815-8 - Abr./2011

COBAN:49093 LD.[illegible]
BANCO DO BRASIL S.A.
30/07/2012 - AUTO-ATENDIMENTO 16.00.39
581549093 0779
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Receita	0202-0
Número do Pedido	1
Valor Total Arrecadado	14,00

NR.AUTENTICACAO 9.32C.FCB.1F2.0A7/ESD

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 33ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO 33º OFÍCIO CÍVEL

Praça Doutor João Mendes Júnior, S/N - 11º andar, salas 1120/ 1126 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-900 - Telefone: (11) 2171-6228 - Fax: (11) 2171-6228 - e-mail: sp33cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

-413-

SUELY REIKO TAMASHIRO, Coordenadora do CARTÓRIO DO 33º OFÍCIO CÍVEL da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **583.00.1999.063777-8/000000-000** Ordem : **1519/1999**

Classe: 7 - Procedimento Ordinário
Data da distribuição : 07/06/1999

Requerente
TARSO FERNANDO HERZ GENRO, Brasileira, Outros, RG Nº 1000567287, OAB Nº 005.627/RS residente à Rua Dr. Florencio Ygartua nº 73/808 - - Moinhos de Vento - 90430010 - Porto Alegre - RS.

Requerido
RADIO ELDORADO LTDA, Brasileira, Outros residente à Rua Pires da Motta nº 830 - - Aclimação - 01529000 - São Paulo - SP.

Objeto da classe
Trata-se de Ação Indenizatória que TARSO FERNANDO HERZ GENRO, qualificado nos autos, move em face de RÁDIO ELDORADO LTDA, também qualificada, para o ressarcimento dos danos morais experimentados em razão de conduta ilícita que atribui à requerida.

Situação Processual
07/06/1999 - Processo Distribuído por Sorteio
30/08/2000 - Tipo: Conciliação, Instrução e Julgamento Marcada para 31/08/2000 17:00 Situação: Pendente Depoimento pessoal do rep. legal da empresa-ré Obs.: Test. Maria Aparecida foi expedida precatória sem retorno. Verificar - fls. 80 e LAUDO .
31/08/2000 - Processo nº 000.99.063777-8 TERMO DE AUDIÊNCIA Ação: ORDINÁRIA Autor(es): TARSO FERNANDO HERZ GENRO Réu(s): RADIO ELDORADO LTDA. Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil, às 17:00 horas, nesta cidade e Comarca de São Paulo - Capital, na sala de audiências do Juízo da 33ª Vara Cível, sob a presidência da MM. Juíza de Direito, DRA. VIVIAN WIPFLI ZANELLI comigo escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência de conciliação, nos autos da ação Ordinária e entre as partes supra-referidas. Apregoados, presente o autor, acompanhado de seu advogado, Dr. João Roberto Egydio Piza Fontes. Presente o representante legal da empresa-ré, Sr. Adhemar Curci Altieri, RG. 5.620.382, bem assim sua advogada, Dra. Camila Morais Cajaíba. Proposta a conciliação resultou ela infrutífera. Pelas partes foi dito que não se opunha à realização da audiência, deixando para se manifestar sobre o laudo pericial em alegações finais. Pelo autor

FEDTJ: R$ 14,00

foi dito que: "Tendo tomado ciência do instrumento procuratório juntado nesta data, pela empresa ré nota-se que o mesmo não atende aos requisitos intrínsecos e extrínsecos à viabilizá-lo para depoimento pessoal, pelo que requer a aplicação da pena do confesso, tudo nos termos da sistemática do nosso direito adjetivo. Nada mais. Pela ré foi dito que: "Sendo de pouca razoabilidade a aplicação da pena do confesso na presente fase processual oferecida defesa e realizadas partes das diligências provatórias, protesta pela aditamento da procuração oferecida no prazo por V. Exa. determinado, requerendo, finalmente a não aplicação da pena do confesso. Pela MM. Juíza foi proferida a seguinte decisão: "Embora com razão o autor quanto à necessidade de poder específico para confessar, para o depoimento pessoal do representante de pessoa jurídica, é certo que nenhum prejuízo restará à parte se deferido o prazo para que nova procuração com esse poder expresso venha aos autos. É que se no prazo assinalado pelo Juízo deixar a ré de apresentar a procuração, de qualquer modo será tido como ineficaz o depoimento prestado, aplicando, então, de igual forma a pena de confissão. Pelo autor foi dito que desistia do depoimento pessoal da requerida, o que foi homologado pelo MM. Juiz. A seguir, foram ouvidas três testemunhas do autor, cujos termos segue em apartado, tendo a MM. Juíza declarado encerrada a instrução, passando a palavra às partes para alegações finais. Pelas partes foi requerida a conversão dos debates em memoriais, o que foi deferido pela MM. juíza, fixando o prazo de dez dias para cada parte. O autor poderá permanecer com os autos do dia 1º.09 ao dia 11.09 e, a ré, do dia 12.09 ao dia 22.09, data esta em que os memoriais serão protocolados por ambas as partes. Publicado em audiência, saem as partes intimadas. Nada mais." Eu, _____, Vera Regina de S. Camargo, esc. dat. MM. JUÍZA Autor Adv. (autor) Adv. (empresa-ré) Rep. legal da empresa-ré

07/06/2001 - Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 159 do Código Civil, julgo procedente o pedido, ação de indenização que TARSO FERENANDO HERZ GENRO move em face de RÁDIO ELDORADO LTDA., para condenar a ré ao pagamento de indenização no valor de 200 salários mínimos vigentes nesta data, com correção monetária e juros de mora a contar também da presente até o efetivo pagamento, e a veicular o texto acima transcrito, às suas expensas, no mesmo horário e números de vezes da matéria ofensiva veiculada outrora. Em rzão da sucumbência, condeno a ré, ainda, ao pagamento das custas e despesas do processo, além de honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da condenação. PRI - PREPARO R$ 110,89.

14/08/2001 - Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu (fls. 255/265), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra-razões. Int.

05/10/2001 - ##0¢Recebo o recurso adesivo interposto pelo autor (fls. 269/286), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra-razões.

16/10/2001 - ##0¢Recebo o recurso adesivo interposto pelo autor (fls. 269/286), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra-razões. Após, revisados os autos, subam ao E. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Privado, observadas as formalidades legais.

08/10/2003 - Publique-se fls. 340 e certifique-se o trânsito em julgado. Expeçam-se as guias de levantamento sobre o depósito de fls. 266, conforme pactuado as fls. 338/339. Oportunamente, dê-se baixa perante o Distribuidor Cível e arquivem-se os autos. Int. - fls. 340: Vistos. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes Rádio Eldorado Ltda e Tarso Fernando Herz Genro cujos termos constam da petição de fls. 338/339, perante o conciliador Des. Dimas Borelli Machado, desiognanda por este Tribunal de Justiça do Estado de São paulo nos termops do Provimento 783/2002 do Conselho Superior da Magistratura, bem como a desistência do prazo recusal, retornando os autos à Vara de origem, após as formalidades legais, onde deverão ser expedidos os mandados de levantamento conforme requerido.

13/10/2003 - Certifico e dou fé haver expedido a guia de levantamento nº 536287 a favor do (a)patrono da ré Eldorado, no valor de R$8854,29; haver expedido a guia de levantamento nº 536288 a favor do (a)autor, no valor de R$17172,85; e por fim, haver expedido a guia de levantamento nº 536289 a favor do (a)réu, no valor de R$17172,85, tudo conforme depósito (s) de fls.266, de acordo com determinação de fls.343.

FEDTJ: R$ 4,00

Volume de Processo Digitalizado 5/000.00 Inicial 0007-41 VOL 1 (01/04/06) Set 5e950.001635/0007-41 / pg. 496

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível Central de São Paulo
4º Ofício Cível Central - 6º andar - Sala 612 / 618

Praça Doutor João Mendes, s/n - 6º Andar - Salas 612/618 e 619/621 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000
Telefone: 2171-6080 - Fax: 2171-6080 - e-mail: sp4cv@tjsp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

-415-

MARCIA CASSIANA M. DE OLIVEIRA, Escrivão(ã) Diretor(a) do 4º Ofício Cível Central - 6º andar - Sala 612 / 618 da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **583.00.1999.059318-7/000000-000** Ordem : **1395/1999**

Classe: 183 - Cautelar Inominada

Data da distribuição : 25/05/1999

Requerente
OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES, RG Nº 3564063-8, CPF Nº 914198248-72 residente á Rua Armando Ferrentini nº 364 - - - - São Paulo - SP.

Requerido
RÁDIO ELDORADO S.A, estabelecida na Rua Pires da Mota nº 820 - - Aclimação - - São Paulo - SP.

Situação Processual
25/05/1999 - Processo Distribuído por Sorteio
27/05/1999 - Para a concessão de liminar são necessários os requisitos especiais, o "periculum in mora" e o "fumus boni juris". Considerando que a requerida possui o direito constitucional de informar, de forma livre e sem qualquer censura (art. 5º, inc. IV da Constituição Federal), e que responde pelos excessos que praticar violando o direito de terceiros (diante da norma constitucional prevista no art. 5º, inc. X), não está presente o "periculum in mora", assim, indefiro o pedido de liminar.
11/06/1999 - Providencie o autor o Prov. 8/85 para instrução do mandado, bem como cópia da inicial.
23/11/2004 - Apensado ao processo 000.99.074299-7 - Ordinária

São Paulo/SP, 15 de agosto de 2012. Eu, _____(MARCELO MARTINS RAMADA), escrevente, digitei. Eu, _____(MARCIA CASSIANA M. DE OLIVEIRA), Escrivão(ã) Diretor(a), matrícula 3162880, conferi, subscrevi e dou fé.

FEDTJ: R$14,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A 000082179

Nome: Rodaio Eldorado LTDA			
RG	CPF/CNPJ: 60.699.239/0001-30	Código: 2020	Valor
Nº do Processo: 000.99.059318-5	Unidade: 4ª Vara Cível do Foro Central		
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, Limão			
CEP: 02598-900	Comarca: São Paulo - SP		
Histórico			
		Total	14,00

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

Mod. 0.07.815-8 - Abr./2011

COBAN:49093 LOJA:0001 PDV:2
BANCO DO BRASIL S.A.
30/07/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.03.22
681549093 0783
DUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Receita	0202-0
Número do Pedido	1
Valor Total Arrecadado	14,00

Nr. AUTENTICAÇÃO 2 16E.9B5.C0B.017.066

22/10/2003 - Inutilize-se a guia anteriormente expedida e expeça-se nova guia em favor do advogado indicado a fls. 345. Após a expedição o autor será intimado para retirá-la em Cartório, no prazo de cinco dias. Em seguida, dê-se baixa dos autos e arquivem-se. Int.

03/11/2003 - Certifico e dou fé haver expedido a guia de levantamento nº 505227 a favor do (a)ADVOGADO DO AUTOR, DR, JOÃO ROBERTO EGYDIO PIZA FONTES, OAB/ 54771, no valor de R$8854,29, conforme depósito (s) de fls.266. de acordo com determinação de fls.346. Certifico ainda que, inutilizei a guia nº 536287 no valor de R$ 8854,29, expedida anteriormente para a advogada Dra. Camila M. Cajaiba, nos termos da determinação de fls.346.

15/01/2004 - Transito em julgado 13.10.03

15/01/2004 - Remetido ao Arquivo.

São Paulo/SP, 31 de agosto de 2012. Eu, _____ (ANDREA SANCHES RODRIGUES), escrevente, digitei. Eu, _____ (SUELY REIKO TAMASHIRO). Coordenadora, matrícula 93.966-7, conferi, subscrevi e dou fé.

-416-

SUELY REIKO TAMASHIRO
Coordenadora
MATR. 93.966-7

FEDTJ: R$ 4,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A000082178

Nome: Rádio Eldorado LTDA
RG:
CPF/CNPJ: 60.694.239/0001-30
Código: 2020
Valor:
Nº do Processo: 000.99.063777-8
Unidade: 33ª Vara Cível do Foro Central
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 55, Limão
CEP: 02598-900
Comarca: São Paulo - SP
Histórico: CX 3872/04

Total: 14,00

Autenticação Mecânica

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Mod. 0.07.015-6 - Abr/2011

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A000022792

Nome: Rádio Eldorado LTDA
RG:
CPF/CNPJ: 60.694.239/0001-30
Código: 2020
Valor:
Nº do Processo: 000.99.063777-8
Unidade: 33ª Vara Cível do Foro Central
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 55, Limão
CEP: 02598-900
Comarca:
Histórico:

Total: 8,00

Autenticação Mecânica

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Mod. 0.07.015-6 - Abr/2011

COBAN:49093 LOJA:0001 PDV:2
BANCO DO BRASIL S.A.
30/07/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.02.58
681549093 0781
OUVIDORIA 88 0800 729 5676

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Receita	0202-0
Número do Pedido	1
Valor Total Arrecadado	14,00
NR. AUTENTICACAO	0.E30.AE3.A97.036.BB8

COBAN:49093 LOJA:0001 PDV:0007
BANCO DO BRASIL S.A.
09/10/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.00.35
681549093 1185

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Receita	0202-0
Número do Pedido	1
Valor Total Arrecadado	8,00
NR. AUTENTICACAO	7.846.ESC.EE0.9A7.809

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
10ª Vara Cível Central da Capital
10º Ofício Cível Central da Capital

Pça João Mendes, s/nº - 7º Andar - São Paulo/SP - CEP: 01501-900 - Telefone: 2171-6111 - e-mail: sp10cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

-417-

WALQUIRIA MARTINEZ BAPTISTA, Escrivão(ã) Diretor(a) do 10º Ofício Cível Central da Capital da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **583.00.1999.054841-4/000000-000** Ordem : **1297/1999**

Classe: 7 - Procedimento Ordinário

Data da distribuição : 13/05/1999

Requerente
PAULO SALIM MALUF, Brasileira, Casado, Engenheiro(a) Civil, RG Nº 1227618, CPF Nº 007687828-72 residente à Rua Costa Rica nº 146 - - Jardim Paulistano - - São Paulo - SP.

Requerido
RADIO ELDORADO LTDA, Brasileira, Outros residente á Rua Pires da Motta nº 830 - - Aclimação - 01529000 - São Paulo - SP.

Objeto da classe
Situação Processual
Julgada extinta a ação, por r. sentença de 27/10/2007, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Processo Extinto em 28/01/2008
Volumes 1, 2 arquivados no pacote 8507/2008

São Paulo/SP, 30 de julho de 2012. Eu, _____(FRANCISCO LEITE DE LUCENA), escrevente, digitei. Eu, _____(WALQUIRIA MARTINEZ BAPTISTA), Escrivão(ã) Diretor(a), matrícula 305537, conferi, subscrevi e dou fé.

WALQUIRIA MARTINEZ BAPTISTA
ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A)
MATR. 305537

FEDTJ: R$14,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome: Rádio Eldorado LTDA			A000082180
RG	CPF/CNPJ: 60.699.239/0001-30	Código: 2020	Valor
Nº do Processo: 000.99.059841-4	Unidade: 10ª Vara Cível do Foro Central		
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, Limão			
CEP: 02598-900	Comarca: São Paulo - SP		
Histórico			
		Total	14,00

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

Mod. 0 07 815 6 - Abr./2011

COBAN:49093 LOJA:0001 PDV:2
BANCO DO BRASIL S.A.
30/07/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:05:45
031549093 0745
DIVIDORIA 00 0000 723 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Receita	0202-0
Número do Pedido	1
Valor Total Arrecadado	14,00

NR. AUTENTICACAO A.430.41E.900.517.640

Nesta data anexei aos autos do processo de nº_____ a documentação a seguir com [illegible] folhas, que [illegible]
Data: ___/___/___
Nome: _____
Assinatura: _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 160/2001-SSR/MC
LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA

-419-

Ref.: Processo nº 53830.001835/2002
Concorrência nº 160/2001-SSR/MC

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.004.523/0001-20 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35 217 519 775, com sede à Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro Limão, São Paulo/SP, licitante vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 160/2001-SSR/MC**, vem, por seus procuradores, com fundamento no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 c/c artigo 51 da Lei nº 8.666/93, apresentar

REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA PRÉVIA

para realizar uma alteração no quadro administrativo da sociedade, consistente na substituição de Administrador, após a fase de habilitação no certame licitatório.

I. RELATÓRIO

No ano de 2001 foi instaurada a **CONCORRÊNCIA Nº 160/2001-SSR/MC**, que deu origem ao presente **PROCESSO Nº 53830.001835/2002**, para outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba.

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 503

Em 20/08/2002, foram apresentados todos os documentos pertinentes e necessários para a Habilitação Jurídica da empresa licitante vencedora do Edital de Concorrência nº 160/2001 (fls. 04/168).

-419-

Na sequência, em 18/09/2002, feita a análise dos documentos de habilitação, a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA foi considerada **habilitada** (fl. 173), tendo posteriormente, em 15/06/2010 se sagrado **vencedora** do certame para a localidade de Pindamonhangaba-SP (fls. 265/266).

Ocorre que, ao longo de mais de dez anos de duração do procedimento, a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. (doravante Requerente) comunicou e requereu ao Ministério das Comunicações a anuência prévia para registro das seguintes alterações contratuais, autuados em autos apartados do presente:

a) 53000.005237/2004 (e apensos): 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 08/01/2004 (transferência da sede da sociedade e adequação ao Novo Código Civil de 2002); Ata de Reunião de Sócios de 08/01/2004 (alteração de administradores);
b) 53000.024623/2004 (e apensos): 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 29/04/2004 (alteração de sócios); Ata de Reunião de Sócios de 30/04/2004 (alteração de administradores);
c) 53000.086055/2006: Ata de Reunião de Sócios de 09/10/2006 (alteração de administradores).
d) 53000.001241/2009: Ata de Reunião de Sócios com proposta de alteração de quadro diretivo;

As minutas acima mencionadas foram submetidas à anuência desse Ministério, que concluiu, através da **NOTA/MC/CONJUR/FHL/Nº 0110-1.16/2008** e **Ofício nº 836/2007-CONSUD/CGLO/DEOC/SC-MC**) não ter competência para aprovação, devido à falta de vínculo administrativo com esta entidade pela inexistência de outorga, razão pela qual o registro destas alterações foi negado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP (Parecer CJ-JUCESP nº 628/07, anexo I).

Volume do Processo Digitalizado 53020.001835/2002-41 VOL II (0124156) SEI 53020.001835/2002-41 pg. 504

Tendo isso em vista, a fim de evitar conflitos, convém destacar que posteriormente, através do recente **PROTOCOLO Nº 53000.025534/2012**, a Requerente **comunicou a desistência e solicitou arquivamento de todas as minutas de alterações contratuais e atas realizadas e protocolizadas, bem como de todos os documentos e processos relacionados a estas modificações**, mantendo-se todas as condições que habilitaram a Requerente para a participação no certame. -420-

II. DO DIREITO: DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Deve-se ressaltar, contudo, que, entrementes, este próprio Ministério reviu seu entendimento e consignou na **NOTA/MC/CONJUR/FHL/Nº 0531-1.16/2008**, referente aos processos nº 53000.005236/2004, 53000.086055/2006 e 53000.024623/2004, pela "*possibilidade de admissão de novos dirigentes não-sócios no quadro diretivo da empresa requerente*". Consignou-se, ademais, com fundamento no artigo 51 da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93), que a competência para análise de incidentes no curso do procedimento licitatório caberia à Comissão Especial de Licitação.

Após isso, flexibilizou-se o posicionamento constante no PARECER/MC/CONJUR/DMM/EMT/GSL/Nº 1942 – 1.16/2006 e PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0370 – 2.21/2008,[1] consolidando-se o entendimento no **PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU** de que, em razão da morosidade das licitações de radiodifusão (que costumam a ultrapassar 10 anos), não seria razoável a vedação de *toda e qualquer* alteração do ato constitutivo da proponente após a fase da habilitação, porquanto ninguém pode ser compelido a manter-se em sociedade, notadamente naquelas sociedades caracterizadas pelo *affectio societatis*.

---

1 Que negava a possibilidade de alteração do quadro societário após a habilitação, em caso em que a alteração correspondia a 100% das quotas do quadro diretivo.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001859/2012-41 VOL II (6124166) SEI 53830.001859/2012-41 / pg. 505

No mesmo PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU **admitiu-se expressamente a possibilidade realização de alterações no quadro societário (sócios) e administrativo (administradores) após a fase de habilitação**, desde que: **(i)** houvesse a comunicação da alteração contratual ao Ministério e; **(ii)** restassem preenchidos os requisitos editalícios (certidões do administrador, condição de brasileiro do sócio entrante, etc.

-421-

Ainda no PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU anteviu-se quatro situações/momentos em que as alterações poderiam ocorrer, estabelecendo-se a conduta a ser adotada em cada uma delas:

> ***1) Na licitação até a entrega da documentação de habilitação:*** a empresa pode fazer qualquer alteração do seu contrato social, desde que com respeito à legalidade, sem ingerência do Ministério das Comunicações;
> ***2) Da entrega dos documentos de habilitação até a homologação da licitação:*** a empresa deve comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer a documentação respectiva para análise;
> ***3) Da homologação do certame até o Decreto Legislativo e respectivo contrato:*** a empresa deve respeitar o artigo 38 da Lei 4117/62 e demais normas para concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, comunicando ou pedindo anuência prévia a esta Pasta Ministerial, conforme o caso, e trazendo a documentação correspondente;
> ***4) Após a edição do Decreto Legislativo e assinatura do contrato:*** a empresa se submete às normas jurídicas aplicadas às concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, inclusive o disposto no artigo 38 da Lei 4.117/62.

No presente **PROCESSO Nº 53830.001835/2002 (CONCORRÊNCIA Nº 160/2001-SSR/MC)**, a Consultoria Jurídica deste Ministério já analisou a regularidade do procedimento para a **localidade de Pindamonhangaba/SP**, tendo se manifestado duas vezes, através do **PARECER Nº 625/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** e do **PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, pela possibilidade de realização de alterações contratuais após a fase de homologação, desde que fossem

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0154156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 506

atendidos os requisitos estabelecidos no supracitado PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU.

-422-

Deste modo, diante dos pedidos de anuência prévia para alteração contratual, vislumbrou a necessidade de complementação documental, determinando fossem apresentadas alguns documentos pessoais de administradores e sócios entrantes, e todas as certidões correspondentes à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004 (fls. 366/368-v, itens 14 a 18).

Neste ponto, relembre-se que com a posterior desistência e arquivamento de todas as minutas de alterações contratuais (PROTOCOLO Nº 53000.025534/2012), foram mantidas todas as condições que habilitaram a Requerente para a participação no certame, razão pela qual se tornaram inexequíveis os pedidos de apresentação de documentos relacionados às alterações contratuais.

Por fim, no que tange às certidões judiciais faltantes, informa a Requerente que já apresentou toda a documentação solicitada. Inicialmente em 01/08/2012, através do protocolo nº 53000.036508/2012, apresentou parte dos documentos. Na sequência, em 31/08/2012, através do protocolo nº 53000.041701/2012, requereu a dilação de prazo, em razão da demora do Judiciário em fornecer as certidões. Finalmente, em 25/06/2013, através do protocolo nº 53000.034456/2013, trouxe aos autos as certidões restantes, cumprindo integralmente o requerido nos citados pareceres.

Ocorre que, em razão da dinâmica societária, será necessário realizar a modificação do quadro administrativo da sociedade, **alterando-se o Capítulo IV do Contrato Social ("Administração")**, com a retirada do Gerente/Diretor (Administrador) JOSÉ APARECIDO LANZANA, e sua substituição por **JORGE CASMERIDES**, designado em ato separado, vide Ata de Nomeação em anexo.

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL-II (01341561) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 807

Ademais, também há a necessidade de realizar algumas **alterações pontuais no Contrato Social** para deixá-lo de acordo com as alterações introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). Assim, em decorrência da reformulação de sua redação, o antigo Capítulo IV torna-se a Cláusula 7ª ("Administração").

Conforme acima já referido, a possibilidade de alteração do contrato social após a habilitação para fins de admissão de novos dirigentes, especialmente quando não-sócios, que serão pessoas físicas que exercerão o cargo de administradores da entidade na condição de empregado, está consolidada perante este Ministério, conforme **NOTA/MC/CONJUR/FHL/Nº 0531-1.16/2008, PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, PARECER Nº 625/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** e **PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

De fato, não obstante a licitação ser um procedimento administrativo revestido de extremo formalismo, a requerente é uma pessoa jurídica de direito privado e como tal é regida pelo princípio da livre iniciativa para buscar as melhores condições para desenvolver sua atividade econômica, e, nesse sentido, escolher os dirigentes que melhor gerenciem a sua atividade.

Assim, considerando que em 15/06/2010 a Requerente se sagrou **vencedora** da CONCORRÊNCIA Nº 160/2001-SSR/MC para a localidade de Pindamonhangaba-SP (fls. 265/266), e tendo em vista que o certame todavia não foi homologado, **caberá à Comissão de Licitação a competência para decidir sobre a possibilidade de alteração contratual**, conforme artigo 51 da Lei de Licitações (vide item 22 da NOTA/MC/CONJUR/FHL/Nº 0531-1.16/2008):

> "Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação."

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL. II (0134158) SEI 53830.001835/2002-41 | pg. 508

Isso tudo para dar cumprimento ao disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), que exige a **prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo para a validade da modificação do quadro diretivo.** *In verbis:*

> "Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
> (...)
> c) a alteração dos objetivos sociais, **a modificação do quadro diretivo**, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização **dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo**; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002);" (Destacou-se)

Pelo exposto, através do presente requerimento, vem a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. (i) comunicar este Ministério e requer a anuência prévia para registro da alteração do quadro administrativo da sociedade (substituição de José Aparecido Lanzana por Jorge Casmerides) e reformulação do Contrato Social para adequá-lo ao novo Código Civil de 2002; (ii) apresentando, em anexo, todas as certidões necessárias ao preenchimento dos requisitos editalícios do novo administrador (certidões do administrador, condição de brasileiro, etc.).

III. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. requer a V.Exa que conheça do presente requerimento e conceda:

1. Anuência prévia para registro da (i) reformulação da redação de seu Contrato Social para adequá-lo ao novo Código Civil de 2002 e (ii) modificação do quadro administrativo da sociedade, consistente na **retirada do Gerente/Diretor (Administrador) JOSÉ APARECIDO LANZANA**, e

Volume do Processo Digitalizado 53830.001839/2002-41 VOL. II (01/04/05) SEI 53830.001839/2002-41 / pg. 509

consequente **substituição por JORGE CASMERIDES**, designado em ato separado (cf. nova redação da Cláusula 7ª), vide Ata de Nomeação em anexo.

2. Sucessivamente, considerando que todos os documentos solicitados já foram apresentados, requer a máxima brevidade possível para a análise e conclusão da **homologação e adjudicação do certame à Requerente**, com chamamento para a assinatura do contrato. -425-

Termos em que, respeitosamente
Pede deferimento.

De Curitiba para Brasília, em 08 de julho de 2012.

GUILHERME DE SALLES GONÇALVES
OAB/PR 21.989

EMERSON GABARDO
OAB/PR 25.736

MARCELO AUGUSTO BIEHL ORTOLAN
OAB/PR 58.197

IGGOR GOMES ROCHA
OAB/PR 58.067

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 510

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

JUCESP PROTOCOLO
144365/02-9

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1020AC354603

426

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota, 820/830, 3º e 4º andares e térreo do bloco A, e 3º, 4º e 5º andares do bloco B, Aclimação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.694.239/0001-30, inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.206.490.398, com última alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 35.339/00-7, em sessão de 22.02.00, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Francisco Mesquita Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 SSP/SP e do CPF/MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 296 e por seu Diretor José Aparecido Lanzana, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594 SSP/SP e do CPF/MF nº 044.578.548-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breves, 690; e

2. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 SSP/SP e do CPF/MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 269,

têm, entre si, justo e contratado constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, que se regerá pelo seguinte Contrato Social:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 - A sociedade por quotas de responsabilidade limitada opera sob a denominação de **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.** (a "Sociedade") e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula 2 - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rua Libero Badaró, 293 Cj. "C", sala 30. A Sociedade poderá, por resolução de seu quotista gerente, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer

APR 18 2002

AUTENTICADO

1020AC35461

São Paulo 26 JAN. 2005

VALOR RECEBIDO R$

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA

☐ MAURICIO L. ANDRÉ ☐ MARCO A. G. MACEDO

☐ PAULO R. FERNANDES FILHO

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1020AC354610
26 JAN. 2005
São Paulo
VALOR ARRECADADO R$
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
MAURICIO L. ANDRÉ MARCO A. G. MACEDO
PAULO R. FERNANDES FILHO
Fls. 473
-427-





parte do território nacional, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, alocado daquele da matriz.

Cláusula 3 - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 4 - A Sociedade tem por objeto:

a) A prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens e a participação em processos licitatórios relacionados a tais serviços;

b) A prestação de serviços de retransmissão e/ou repetição de sinais de sons e imagens, bem como a prestação de qualquer outro tipo de serviço ancilar ou relacionado aos serviços de radiodifusão de sons e imagens;

c) A participação em outras sociedades, como sócia, quotista, acionista ou membro de consórcio e a administração de bens próprios.

Parágrafo Único - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

a) **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, 84.999 (oitenta e quatro mil e noventas e noventa e nove) quotas, no valor nominal total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais); e

b) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, 01 (uma) quota, no valor nominal total de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 2º. "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos quotistas é limitada à importância total do capital social.

Volume de Processo Digitalizado 53030.001895/2002-41 VOL II (01341567) 881.53030.001895/2002-41 / pg. 513

APR 18 2002

352 17519775 *

AUTENTICAGAM
1020AC354648

DE NOTAS - S. PAULO
NTIGA - Tabelião
Certo Fernandes - Tabelião
Rua Andrade, 27 - Fone: 3256-2611
Tabelião de Notas - Certificação de Autenticidade
Cópia de Autenticidade
Cópia de Autenticidade
São Paulo 26 JAN 2005
VALOR RECEBIDO R$
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
☐ MAURICIO L. ANDRÉ ☐ MARCO A. G. MACEDO
☐ PAULO R. FERNANDES FILHO



-428-

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelo voto favorável de quotistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7 - A gerência da Sociedade será exercida pela quotista **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, que, na forma da lei, poderá delegar seus poderes a uma ou mais pessoas físicas, como gerentes delegados.

Parágrafo Primeiro: De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a quotista gerente nomeia como gerentes delegados: **FRANCISCO MESQUITA NETO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, designado como Diretor Superintendente e **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, designado como Diretor.

Parágrafo Segundo: A quotista gerente poderá, a qualquer tempo, com ou sem causa, e sem qualquer aviso prévio, destituir os Diretores.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos Diretores será fixada pela quotista gerente e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO V – DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Cláusula 8 - Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa dos quotistas representando a maioria do capital social, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da sociedade; e

APR 18 2002

1020AC35[illegible]

TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
[illegible] TICAÇÃO
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
[illegible] 237 - [illegible]
[illegible] COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O [illegible]

São Paulo 26 JAN. 2005

VALOR RECEBIDO R$
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
☐ MAURICIO L. ANDRE ☐ MARCO A. G. MACEDO
☐ PAULO R. FERNANDES FILHO



Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1020AC350645
NOTAS - S. PAULO
TICAÇÃO
Fernandes - Tabelião
São Paulo 26 JAN. 2005
VALOR RECEBIDO R$
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
MAURICIO L. ANDRÉ MARCO A. G. MACEDO
PAULO R. FERNANDES FILHO
GTCO - M. das Comunicações
Fls. 425
Rubrica
-429-



e) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando relatórios mensais.

Parágrafo Único – Além dos poderes acima, competirá ao Diretor Superintendente:

a) recomendar planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e
e) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA VI - DA DIRETORIA

Cláusula 9 - Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa dos quotistas representando a maioria do capital social, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente

CAPÍTULO VII – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10 - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo as seguintes regras:

Volume 6 - Processo Digitalizado 53830.001635/2002-41 VOL II (01341567) SEI 53830.001635/2002-41 pg. 817

APR 1 8 2005

1020AC3540643

AUTENTICADA

9 TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
Fernandes - Tabelião
Andrade, 237 - Fone: 3666-2611
RESERVE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O
DOUC DOU FE.

São Paulo 26 JAN 2005

VALOR RECEBIDO R$
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
☐ MAURICIO L. ANDRÉ ☐ MARCO A. G. MACEDO
☐ PAULO R. FERNANDES FILHO

Colégio Notarial do Brasil-SP
AUTENTICAÇÃO
1020AC354635
ATABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Pedro Fernandes - Tabelião
Rua Tito Fernandes, 237 - Fone: 3268-2611
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM
São Paulo 26 JAN. 2005
VALOR RECEBIDO R$
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
MAURICIO L. ANDRE MARCO A. G. MACEDO
PAULO R. FERNANDES FILHO
GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 2X6
Rubrica: 09
-430-

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social; e

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores.

Parágrafo Primeiro – Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade em conjunto.

Parágrafo Segundo – Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

Cláusula 11 - Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor à terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios quotistas acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CAPÍTULO IX - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 12 - A alienação de quotas, ainda que a quotistas da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de quotistas representando a maioria do capital social.

Volume de Processo Digitalizado 53830 001733/2002-11 Vol. II (01341591) SEI 53830 001733/2002-11 Fls. 516

APR 18 2005

NOTAS - S. PAULO
FISCAIS
São Paulo 26 JAN 2005
VALOR RECEBIDO R$
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
MAURICIO L. ANDRÉ
MARCO A. G. MACEDO
PAULO R. FERNANDES FILHO



CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um gerente delegado e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes. Cópia das demonstrações financeiras deverá ser distribuída aos quotistas no prazo de 3 (três) meses a contar do encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos quotistas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos quotistas, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação dos quotistas, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO XI - DISSOLUCÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos quotistas. Neste caso, o liquidante será a quotista gerente ou quem por esta vier a ser indicado. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula 15 - No caso de exclusão de qualquer quotista, ou morte ou incapacidade de quotista pessoa física, ou liquidação ou falência de quotista pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelos quotistas remanescentes. A apuração e pagamento dos haveres do quotista excluído, falecido, incapacitado, em liquidação ou falido seguirá as regras que serão então estabelecidas pelos quotistas remanescentes.

CAPÍTULO XII - ALTERACÃO DO CONTRATO SOCIAL



Cláusula 16 - O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, inclusive para exclusão de quotista, por resolução dos quotistas. O correspondente instrumento de alteração será válido quando celebrado pelos quotistas que tiverem votado a favor de aludida resolução.

CAPÍTULO XII - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 17 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos quotistas. Os quotistas desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O Diretor Superintendente **FRANCISCO MESQUITA NETO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento e o Diretor **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, declaram, expressamente e para todos os fins, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impediriam de exercer atividades mercantis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de abril de 2002.

Documento Processo Digital nº 53830.001635/2002-11 VOL II (0134156) SEI 53830.001635/2002-11 / pg. 7/8

APR 18 2005

AUTENTICADO
São Paul 26 JAN. 2005
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
MAURICIO L. ANDRE
MARCO A. G. MACEDO
PAULO R. FERNANDES FILHO

Colégio Notarial do Brasil-SP
AUTENTICAÇÃO
1020AC354069

9.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Quirino de Andrade, 237 - Fone: 3258-2611
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL AMBULANTE
São Paulo 26 JAN. 2005
VALOR RECEBIDO R$
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
☐ MAURICIO L. ANDRÉ ☐ MARCO A. G. MACEDO
☐ PAULO R. FERNANDES FILHO

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 129
Rubrica: 91

-433-

(continuação das assinaturas do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação de "ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.")

RÁDIO ELDORADO LTDA.
Francisco Mesquita Neto/ José Aparecido Lanzana

FRANCISCO MESQUITA NETO

Gerentes Delegados:

FRANCISCO MESQUITA NETO

JOSÉ APARECIDO LANZANA

Visto do Advogado:

Ricardo Lagreca Siqueira
OAB/SP nº 127.719

Testemunhas:

1.
Nome: Sergio A. Lanzo
R.G.: 27.890.185-2 SSP/SP
CIC: 29590228-80

2.
Nome: Eliane Barbosa Mari
R.G.: 8.690203 SSP-SP.
CIC: 762429948-87

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (01341561) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 020



9.º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Paulo Roberto Fernandes Tabelião
Rua Quême da Sa... 3254-2011
AUTENTICO A PRESE... CA CONFORME O ORIGINAL AMBAR... DIVIDE DOUTE.

São Paulo 26 JAN. 2005

VALOR RECEBIDO R$
SELOS RESOLVIDOS POR VERBA
☐ MAURICIO L. ANDRE ☐ MARCO A. G. MACEDO
☐ PAULO R. FERNANDES FILHO

AUTENTICAÇÃO
1020AC35...

GTCO - M. das Comunicações
Fls: 4360
Rubrica

-434-

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.004.523/0001-20
NIRE Nº 35.217.519.775

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

(1) **RÁDIO ELDORADO LTDA.,** sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Alvares, nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º NIRE n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 170.084/03-6, em sessão de 19 de agosto de 2003, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Célio Virgínio dos Santos Filho, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.572.300-2/SSP-SP, CPF/MF nº 116.923.088-15, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Washington Luiz nº 1576, apto 302-D, Santo Amaro, e por seu Diretor, José Aparecido Lanzana, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.179.594-8/SSP-SP, CPF/MF n.º 044.578.548-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Breves, 690, Chácara Monte Alegre;

(2) **FRANCISCO MESQUITA NETO,** brasileiro, administrador de empresas, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861/SSP-SP, CPF/MF sob nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Coronel Irlandino Sandoval nº 135, Jardim Paulistano;

únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.,** com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró nº 293 – Cj. "C" – sala 30, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

I. Os sócios resolvem transferir a sede da Sociedade, anteriormente localizada na Rua Libero Badaró, 293 – CJ "C" – sala 30, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1º Tabelião de Notas - SP
Tabelião
Reconheço a(s) firma(s) de: Célio, Fco
JUL. 2013
André Barreto da Silva / Maria Cristina Z. Mastalloi
Selo(s) Autenticidade: 1920AT459255
R$ 2,50

Número do Processo Digitalizado:53830.001635/2002-41 VOL. II (01/04/98) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 327

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 481
Rubrica: 99

2. Em virtude das alterações introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), faz-se necessária a reformulação integral do Contrato Social da Sociedade, a fim de adequá-lo à legislação vigente.

3. Tendo em vista as deliberações acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA."

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) A prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens e a participação em processos licitatórios relacionados a tais serviços;

b) A prestação de serviços de retransmissão e/ou repetição de sinais de sons e imagens, bem como a prestação de qualquer outro tipo de serviço ancilar ou relacionado aos serviços de radiodifusão de sons e imagens;

c) A participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

9º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marmiro, 134
AUTÊNTICO
S. Paulo, 04 JUL. 2013
Andrei Barreto da Silva / Márcia Vitor Z. A.
AUTENTICAÇÃO

Fls. 432
Retirada: 99

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) RÁDIO ELDORADO LTDA., 84.999 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais);

b) FRANCISCO MESQUITA NETO, 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social, dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima, será nula de pleno direito.

CLAUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO.

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

Parágrafo Primeiro – Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, uma deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

O TABELIÃO DE NOTAS
S.Paulo 04 JUL 2013



Volume do Processo Digitalizado 53880.001835/2003-41 VOL II (8184156) SEI 53880.001835/2003-41 pg. 329

Parágrafo Segundo – No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias: e

b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo-Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Sócios, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte, e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor ;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela Reunião de Sócios.

9º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo 04 JUL. 2013

1º TABELIÃO DE NOTAS - Fábio Roberto Fernandes Tabelião
Rua Libero Badaró, 425 - 35º andar - São Paulo - SP
Autorizo a presente reprodução exclusivamente para fins de instrumentação de escritura pública. Proibida a reprodução para qualquer outra finalidade.
S. Paulo, 04 JUL. 2013
Andrei Barreto da Silva / Marcia Vilar Z. Andrade
Selo de Autenticidade 1126 0099

-439-

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas à deliberação dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e ,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras :

Documento Processo Unificado 53000.001925/2002-41 VOL II 10134 [illegible] 53000.001925/2002-41 fls. 301

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para a cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e
c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente :

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades: e,

d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 – DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem

S. Paulo, 04 JUL. 2013



Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL.II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 332

oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. RÁDIO ELDORADO LTDA.
A/c Célio Virgínio dos Santos Filho e José Aparecido Lanzana
Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55
São Paulo – SP
CEP 02598-900

II. Francisco Mesquita Neto
Rua Coronel Irlandino Sandoval nº 135
São Paulo – SP
CEP 01457-010

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

04 JUL. 2013

Parágrafo Quarto – A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 – DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

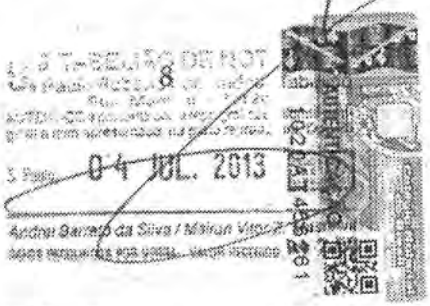

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 534

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 458
Rubrica: 08

-442-

CLAUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA 16 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de janeiro de 2004

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO
RG nº 3.572.300-2/SSP-SP

JOSÉ APARECIDO LANZANA
RG nº 3.179.594-8/SSP-SP

FRANCISCO MESQUITA NETO
RG nº 6.231.861/SSP-SP

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Mesquita 123
AUTENTICO a presente cópia reprodução, conforme o original a mim apresentado, na data de hoje. Dou Fé
S. Paulo, 04 JUL. 2013
Andrei Barreto da Silva / Márcon Vitor Z. Mastrini
MATRÍ REGISTRADA POR VERBA - VALOR RECEBIDO R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO 1020AT456267

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 449
Rubrica: SP

-443-

(1ª Alteração do Contrato Social de Eldorado Sistema de Televisão Ltda.)

Testemunhas:

Elza Maria Duque
RG: 6.912.639/SSP-SP
CPF: 051.603.048-51

Alessandra Candido
RG: 22.602.265-1/SSP-SP
CPF: 152.692.678-45

Visto de Advogado:

Hortencia Maria Elias Ferreira Custódio
O.A.B./S.P. nº 24.982

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 318.096/06-7
CRISTIANEIDA SILVA F. CORRÊA
SECRETARIA GERAL
JUCESP

10

04 JUL. 2013

AUTENTICAÇÃO
1020A7456250

Andrei Barreto da Silva / Máiron Vitor Z. Mastelini
R$ 2,00



GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 449
Rubrica

449

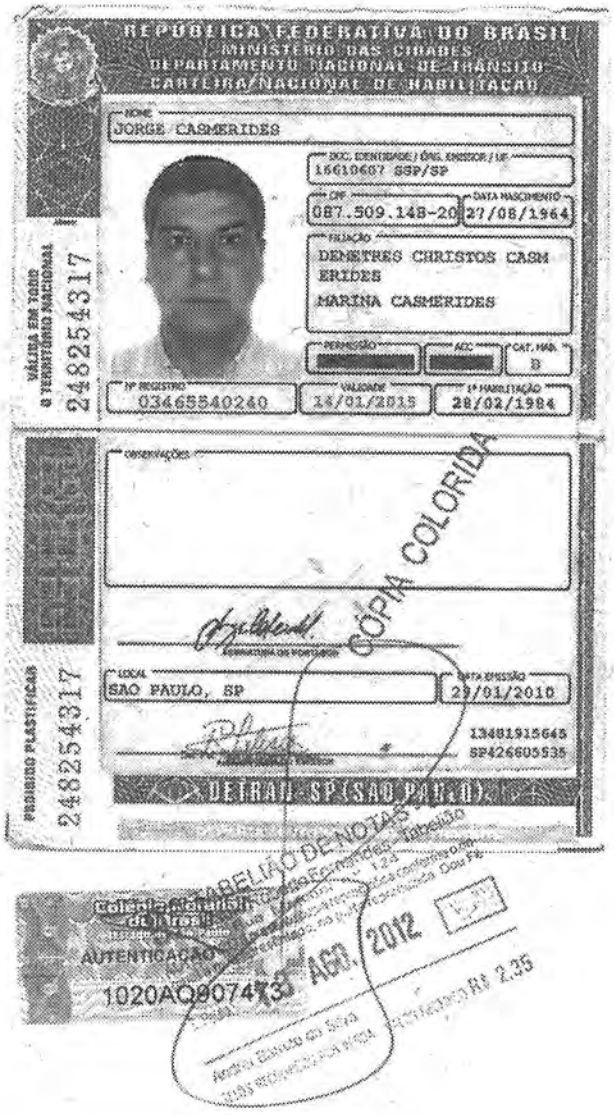

03/07/2013 **2660653**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 7415873 **FOLHA: 1/1**

-445-

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/07/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JORGE CASMERIDES, RG: 16610607, CPF: 087.509.148-20, nascido em 27/08/1964, natural de São Paulo - SP, filho de DEMETRES CHRISTOS CASMERIDES e MARINA CASMERIDES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de julho de 2013.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *2660653*

446-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130001074516

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JORGE CASMERIDES** , ou vinculado ao **CPF de número 087.509.148-20,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC68Z6311V 4J7C5Z FBh4QQHQF9Wah2E
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de junho de 2013 às 12h41min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

-447-

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JORGE CASMERIDES**

Inscrição: **003121200183** Zona: 2 Seção: 290

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 27/08/1964 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MAARINA CASMERIDES

DEMETRES CHRISTOS CASMERIDES

Certidão emitida às 12:50 de 26/06/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **/GNY.LEBD.RR1+.IS6E**

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134130) SEI 53830.001835/2002-417 pg. 540

24/06/2013 **2586709**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 7340423 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

-449-

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 19/06/2013, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JORGE CASMERIDES, RG: 16610607, CPF: 087.509.148-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 24 de junho de 2013.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, n.º 124
AUTENTICO a presente cópia reprográfica como fiel e
02 JUL. 2013
S. Paulo
Antônio Barreto da Silva
Escrevente Autorizado
AUTENTICA SP
1020A230448

PEDIDO Nº: 2586709

24/06/2013 2576708

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 7340421 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 21/06/2013, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JORGE CASMERIDES, RG: 16610607, CPF: 087.509.148-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 24 de junho de 2013.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi n.º 124
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, na parte reproduzida, dou fé.
S. Paulo, 02 JUL 2013
Andrei Barreiro da Silva / Matrícula 1020AT3[illegible]449

PEDIDO Nº: 2576708

SEQ. 2.921.871

Nº. PEDIDO:65-I/26

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regende Nhacuve
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113 0916, Fax: 11 31136933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JORGE CASMERIDES, RG 16610607,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 24 de junho de 2013, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
JORGE*CASMERIDES**********

KPSHF DBTNFSJEFT
LQTIG ECUOGTKFGU 60
CPF*087.509.148-20**********RG*16610607**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 26 de junho de 2013

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	5,79
AO ESTADO:	******	1,65
AO IPESP:	******	1,22
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,31
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,31
A SANTA CASA :	******	0,06
TOTAL:	******	9,34

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 114302921821000119625
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica que me foi apresentada, na qual conferi e dou fé.
02 JUL 2013

1020AT376447

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Volume (s) Processo Digitalizado formando(1) Volume(s) A1 Vol. I (1000100) SEI 5029930.000835/2002-41

2º Tabelião de Protesto São Paulo

451

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

SEQ. 1.333.748 **Nº. PEDIDO:65-1/26**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **24 de junho de 2013,** a pedido de JORGE CASMERIDES CPF 08750914820 RG 16610607, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
JORGE*CASMERIDES********
KPSHF DBTNFSJEFT
LQTIG ECUOGTKFGU 60
CPF*08750914820********RG*16610607****

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 26 de junho de 2013

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.922.281-6

CÓDIGO VERIFICADOR: 11430133374800019825

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 5,79	****** 1,65	****** 1,22	****** 0,31	****** 0,31	****** 0,06	****** 9,34

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

-452-

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS.: 3107-5053 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

Rubrica

CERTIDÃO

Nº. 00065-I/26
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO

DOU FÉ QUE ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **JORGE CASMERIDES***CPF ~08750914820***

N°. PEDIDO: 65 - I/26

453

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 2952810

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: JORGE CASMERIDES, CPF 08750914820 RG 16610607,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :
JORGE*CASMERIDES**********
KPSHF DBTNFSJEFT
LQTIG ECUOGTKFGU 60
CPF*08750914820**********RG*16610607**

no período de **5 ANOS** anterior a 24 de junho de 2013

Pesquisado por JUSTINIANO DE SOUZA JUNIOR

SAO PAULO, 26 de junho de 2013

4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - SAO PAULO - SP

PJ SP

O.S. TABELIÃO DE NOTAS - Paulo Roberto Fernandes - Rua Margarida 318 - 1º Andar - Autentico a presente fotocópia reprográfica que me foi apresentada, na parte impressa, 02 JUL. 2013

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 11430295281000019825 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,79	******1,65	******1,22	******0,31	******0,31	******0,06	******9,34

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 516

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 182 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

454

*R*01*

000065 - 1 / 26

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***24 DE JUNHO DE 2013,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JORGE CASMERIDES**********

****** KPSHF DBTNFSJEFT**********

****** CPF -08750914820 ******* RG. -16610607 ******************

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JORGE CASMERIDES
RG. 16610607

Eu, ROBERTO DE SOUZA Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 26 de JUNHO de 2013

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.3[illegible]

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1296246

N°. PEDIDO: 65 - I/26

455-

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3002807

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **JORGE CASMERIDES, CPF 08750914820 RG 16610607,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JORGE*CASMERIDES********
KPSHF DBTNFSJEFT
LQTIG ECUOGTKFGU 61
CPF*08750914820**********RG*16610607****

no período de **5 ANOS** anterior a 25 de junho de 2013.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 26 de junho de 2013

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP.

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.616.328-4 - ESCREVENTE

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,79	******1,65	******1,22	******0,31	******0,31	******0,06	******9,34

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela Internet: www.protesto.com.br

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel: (11) 3111-7070

Pedido: 65-I/26
Seq: 3023849

456-

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 25 de junho de 2013, em nome de:

JORGE CASMERIDES
CPF 08750914820 RG 16610607

Pedido formulado por: JORGE CASMERIDES - RG 16610607

Pesquisado por: SUELAINE DEFAVARI SOARES

São Paulo, 26 de junho de 2013.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
PJ SP
SUELAINE DEFAVARI SOARES - ESCREVENTE - RG. 35.173.256-1

9º TABELIÃO DE PROTESTO
Paulo Roberto Fernandes
02 JUL 2013
Andrei Barreto da Silva

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **11430302384900019825** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Total
****** 5,79	****** 1,65	****** 1,22	****** 0,31	****** 0,31	****** 0,06	****** 9,34

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2013.06.26/I00065

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **JORGE CASMERIDES, RG 16610607** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **24/06/2013** , em nome de:

-457-

JORGE CASMERIDES
CPF 08750914820 - RG 16610607

87

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marcóni, nº 124
02 JUL. 2013

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.
SAO PAULO, 26 de Junho de 2013

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA – ESCREVENTE – RG 5.033.063

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00065 - 1 / 26
26/06/2013

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 130233067770326

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de JORGE CASMERIDES,RG 16610607 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 24/06/2013 , em nome de:

JORGE CASMERIDES

CPF 087.509.148-20 RG 16610607

458

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Lassi Custódio da Silva Santos - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 2013

9º TABELIÃO DE NOTAS - Paulo Roberto Fernandes - Tabelião - Rua Marconi nº 124 - São Paulo - Autenticação gratuita sem aproveitamento econômico, na forma regulamentada. 1020AJ36... 02 JUL 2013 SELOS R$ 2,50

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 12.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,79	1,66	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

26/06/2013 17:18:36

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sistcal Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Volume do Processo Digitalizado 63830 (01635-2002-41 V/F: 0103x156)

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2013.06.26/I00065

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JORGE CASMERIDES,RG 16610607,CPF 08750914820 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 24/06/2013 , em nome de:

-459-

JORGE CASMERIDES

CPF 087.509.148-20 RG 16610607

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 436
Rubrica: 9

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Célio Eli Correa Leite - Escrevente Autorizado(a) , conferi.
Eu, Gilseu Batista dos Santos - Substituto(a) do Tabelião , Subscrevo e Assino.
SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 2013

9º TABELIÃO DE NOTAS - Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi n.º 124
AUTENTICO a presente cópia reprográfica ... original e mim apresentado, na parte reprodutível ...
S. Paulo, 02 JUL. 2013
Andrei Barreto da Silva / Mairo
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA - VALOR ...

10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP

PJ SP

Gilseu Batista dos Santos - Substituto do Tabelião - RG 9.277.348

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

26/06/2013 16:25:45

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

Material impresso em Papel 100% reciclado (40kg de papel + 1 árvore e 21.500 litros d'água poupados)

Nº 53830.001835/02 [illegible] documentação
a [illegible] 02 folhas,
[illegible] 456 | 457
Data 03 | 09 | 2013
Nome [illegible]
Assinatura

9.º CARTÓRIO DE NOTAS
EM BRANCO

-460-

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___; 53830.001835/2002
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.004830/2001 Processo Piloto conc. 160/2001

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / (X)Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: Giselle Ataide Gomes

Endereço completo: _____

CEP: _____ UF/Município: _____

Telefones: (61)9654-4927

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: acompanhamento.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) I – Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse elegado;

Brasília, 03, de setembro, de 2013;

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Anderson Vila

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

-461-



Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 555

53830.001835/02
02
458 459
03 09 2013
Emerson

e-mail 27/06 OK

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

SDcom/Ludoteca 462

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___; (P) 53000.004830/2001
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53830.001835/2002

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: Eldorado Sistema de Televisão Ltda.

Endereço completo: SHS Q. 06 Bl C sl 319

CEP: 70322-915 UF/Município: Brasília - DF

Telefones: 61 - 3037 9041

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Advogada constituída nos Autos interesse em verificar dados da análise do processo.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

(X) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 25 de Junho de 2013

✓ Drª Danúbia Souto de Faria Costa - OAB/DF 19843
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Autenticado Digitalmente em 25/06/2013 por 53830.001835/2002-44 VOL II 00154100 - 53830.001835/2002-44 VOL II 00154100

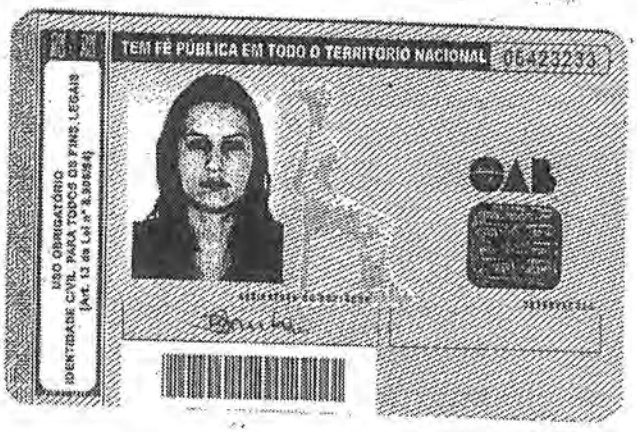



-463-

Volume de Processo Digitalizado: 5830.001835/2002-41 VOL. II (01541561) SEI 5830.001835/2002-41 / pg. 558

53830.001835/02
3
Fls. 462
Data: 09 setembro 2013
Rubrica:
Assinatura:

Guilherme Gonçalves
Sacha Reck

-464-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.052566/2013-87
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL-SPO
04/06/2013 11:51

| URGENTE |

Ref.: Número do Processo: 53830.001835/2002-41
Interessados: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
Assunto do Processo: EDITAL DE CONCESSÃO Nº160/2001-SSR/MC,. SERVICO: SONS E IMAGENS. LOCALIDADES BRAGANCA PAULISTA, PINDAMONHAGABA E SAO JOSE DOS CAMPOS/SP.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVIÃO LTDA., já devidamente qualificada nos autos citados, em trâmite perante a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, vem, respeitosamente, informar e requerer o que segue.

Tratam-se os autos em epígrafe de processo licitatório encetado pela Concorrência nº 160/2001, para outorga de serviços de radiodifusão de sonos e imagens para determinadas localidades. Esta peticionária se sagrou vencedora na localidade de Pindamonhangaba - SP, em resultado publicado em 2010, já anos depois do Edital.

A complexidade desses processos licitatórios tem feito, tradicionalmente, com que o tempo médio de tramitação seja significativamente bem demorado. Todavia, em 2012, como se vê dos autos, o Ministério das Comunicações apenas solicitou diligências documentais (apresentação de certidões) a esta empresa, para que fosse dado seguimento à regular tramitação. De fato, a peticionária teve de justificar a demora na apresentação das referidas certidões na dificuldade em obtê-las, tendo em vista a lamentável mora do Poder Judiciário. Observe-se, por exemplo, a data da solicitação da certidão à 23ª Vara Cível de São Paulo, tendo o pagamento se efetuado na data de 30/07/2012. No entanto, lamentavelmente, a certidão somente foi disponibilizada na data de 15/05/2013, quase 10 meses após a solicitação.

De qualquer forma, **todo o solicitado foi devidamente apresentado**, mas até o momento os atos subseqüentes não foram tomados (adjudicação, encaminhamento ao Congresso Nacional, etc.), mesmo alguns meses após o cumprimento das exigências.

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (01341156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 560

465

Temendo uma eventual, porém improvável, repercussão na licitação em razão do que disciplina o Decreto nº 8.061, de 2013, esta empresa procurou novamente solicitar vista aos autos para verificar o status do processo. Tal Decreto, em seu art. 11, inciso I, fixa que a concessão de outorgas para a exploração dos serviços em tecnologia analógica ocorrerá, em relação aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, até 31 de agosto de 2013. Todavia, como o processo se iniciou anos antes inclusive do Decreto nº 5.820, de 2006 (que disciplina a implantação da TV Digital), e como o certame estava encerrado, com uma vencedora declarada, sem medidas judiciais ou recursos administrativos pendentes, certamente não era o caso a incidir o referido dispositivo.

Ao verificar os autos, a empresa tomou ciência da **Nota Técnica nº 465/2013**, cuja conclusão é favorável à empresa TELEVISÃO BRASIL LTDA., na localidade de São José dos Campos – como dito, o mesmo Edital englobou mais de uma cidade.

Em suma: trata-se do mesmo certame (Concorrência Pública nº 160/2001), e essencialmente da mesma situação (apresentação de certidões faltantes para seqüência do certame). Todavia, o requerimento de prosseguimento de certame, ao qual foram anexadas as certidões solicitadas, protocolado pela ELDORADO, aparentemente sequer foi apreciado. A referida nota trata apenas de São José dos Campos.

Com base no acima narrado e, sobretudo com base na Nota Técnica nº 465/2013, considerando que as certidões apresentadas por esta empresa suprem de igual maneira a situação nela narrada, **requer a empresa seja dado tratamento equânime, de forma que sejam praticados os atos relativos à homologação, adjudicação, e então seja dado regular prosseguimento ao feito também à localidade de Pindamonhangaba (Processo nº 53830.001835/2002-41).**

Ora, as certidões apresentadas pela ELDORADO, exatamente como dito na referida Nota Técnica no caso de São José dos Campos - SP, "não constituem óbice ao prosseguimento do feito, vez que da forma que se encontram não impactam na prestação do serviço de radiodifusão".

E mais, mesmo mais adiante no processo de outorga, após a deliberação do Congresso Nacional, os autos retornam à Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, com vistas à assinatura do contrato com o Poder Público, "momento ao qual será **novamente verificada a situação da sociedade, bem como de seus sócios e administradores, a fim de atestar que foram mantidas as mesmas condições apresentadas na fase licitatória**".

Por isso mesmo, e também em razão dos processos tramitarem já de forma conjunta (por serem originado de uma mesma Concorrência Pública), não há razão que justifique tratamentos distintos nesse momento, em que a demora do Poder Público está prejudicando as duas empresas, e a população das duas localidades.

Atitude diversa desta poderia implicar em tratamento desigual, e que ofende frontalmente o princípio da **segurança jurídica**. Princípio esse, aliás, utilizado bastante na **Nota Técnica nº 84/2013/GTCO/SCE-MC**, através da qual se fundamentou a revogação de mais de uma centena de licitações encetadas pelo MiniCom no mesmo período da CP nº 160/2001, **porém dentre as quais não estavam São José dos Campos - SP e Pindamonhangaba-SP, que permaneceram em trâmite.**

Em meio a licitações desertas, com envelopes violados, etc., o Ministério das Comunicações, em sua fundamentação, fixou que:

> "Entretanto, não se pode olvidar que os atos da administração pública devem sempre buscar a preservação da segurança jurídicas das suas relações com os administrados. Diversas localidades objeto das referidas concorrências já foram concluídas, com contratos assinados e emissoras já em pleno funcionamento. Outras, embora ainda não se encontrem nessa fase, já tiveram homologadas as vencedoras e caminham para a outorga dos serviços licitados. **A revogação de tais concorrências, acém de causa grande impacto social, também fragilizaria a segurança jurídica dos atos."**

No caso em tela, de Pindamonhangaba – SP, há toda a segurança jurídica necessária para se prosseguir com a outorga até a assinatura do contrato e atos subseqüentes: **conhece-se a vencedora, a qual apresentou a documentação necessária e requisitada pelo Ministério, não há nenhum impeditivo formal (lacres de envelopes, proposta desclassificada, etc.), ou material (regularidade da sociedade, dos sócios, inexistência de recursos ou medidas judiciais pendentes).**

Por todo o exposto, evitando um tratamento desigual conferido a esta empresa, sobretudo no que pertine à incidência de quaisquer consequências advindas do Decreto nº 8.061/2013, requer a empresa seja dado tratamento igual ao conferido à localidade de São José dos Campos - SP, de forma que **sejam praticados os atos relativos à homologação, adjudicação, e então seja dado regular prosseguimento ao feito também à localidade de Pindamonhangaba - SP** (Processo nº 53830.001835/2002-41), pois preenchidos todos os requisitos legais para se dar sequência à outorga, bem como atendidas todas as considerações feitas na Nota Técnica nº 465/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 2 de setembro de 2013.

GUILHERME DE SALLES GONÇALVES
OAB/PR 21.989

IGGOR GOMES ROCHA
OAB/PR 58.067

Volume ug Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 583

467 - Fls. Rubrica

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53830.001335/2002 Eldorado TV

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / (X)Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: Giselle Maria Ramos

Endereço completo: _____

CEP: _____ **UF/Município:** _____

Telefones: 9654-4027

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: averiguar andamento

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

(X) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação *;**
( ) **II – Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais,** que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) **III** – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos****;**
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos ****;**

* **Representantes Legais / Procuradores** – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** **Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 24 **de** outubro **de 200**2.

✓ _____
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor responsável pela autorização do requerido**

Ayrlcer de Oliveira Pequeno
Agente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 0808509
Ouvidoria/GM/MC

Visão do Processo Digitalizado 53830.001335/2002-41 VOL II (0134166) SEI 53830.001335/2002-41 / pg. 353

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53830.004830/2001-61 Proc. Piloto conc. 160/2001

Relativo ao Serviço de: ( )**Rádio Comunitária** / ( )**Rádio/TV Educativa** / (X)**Rádio/TV Comercial** /( )**RTV** /( )**SARC**

Nome do interessado: Giselle Ataide Gomes

Endereço completo: _____

CEP: _____ **UF/Município:** _____

Telefones: (61) 9654-4927

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: averiguar documentação.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação *;**
( ) **II – Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais,** que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas***** ;
( ) **III** – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos******;
( ) **IV** – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos ******;

*** Representantes Legais / Procuradores** – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
**** Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 24 **, de** outubro **. de 200**3**;**

✓ _____
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 564

SSCE - M das Comunicações
Fls. 94
Rubrica

-468-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
688660 SSP DF

CPF
291.503.451-68

DATA NASCIMENTO
08/11/1963

FILIAÇÃO
FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
ILZA ATAIDE GOMES DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00070223071

VALIDADE
01/02/2013

1ª HABILITAÇÃO
05/08/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
959703562

OBSERVAÇÕES

Giselle Ataide G. Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
12/02/2008

85160056608
DF713586656

DELIO CARDOSO - DIRETOR GERAL

DETRAN. DF (DISTRITO FEDERAL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
959703562

39

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ILMO. SENHOR CONSULTOR JURÍDICO DR. JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Ref.: Processo: 53830.001835/2002-41

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., já qualificada nos autos, vem, respeitosamente, através de seus procuradores ao final subscritos, perante Vossa Excelência, informar e requerer o que segue, em razão da disponibilização, pela Secretaria de Comunicação Eletrônica, da **Nota técnica nº 065/2014/GTCO/DEOC.**

1. BREVE RELATO

Esta empresa apresentou resposta ao Despacho publicado no Diário Oficial da União de 08.10.13, do **Ministro das Comunicações**, Exmo. Sr. Paulo Bernardo Silva, que oportunizou a manifestação no que tange à revogação de diversas licitações, dentre elas a **Concorrência nº 160/01**, cujo objeto era a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade **Pindamonhangaba – SP**, vencida pela peticionária.

Dentre os fundamentos trazidos por esta peticionária em sua manifestação, estava a própria ilegalidade da pretensão revogatória do MiniCom, fundamentação essa reforçada por **PARECER DA LAVRA DO PROF. DR. CARLOS ARI SUNDFELD** (em anexo).

Após uma primeira análise das manifestações protocoladas pelas interessadas, a Secretaria de Comunicação Eletrônica/Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, editou a **Nota técnica nº 065/2014**, a qual, em resumo, encaminhou o seguinte:

Os editais cuja revogação se discute indicavam a localidade e o canal licitado, e **não a tecnologia a ser utilizada na prestação (analógica ou digital).** Em verdade, à época de seus lançamentos, era ainda impensável a transição tecnológica, e em relação à **Concorrência nº 160/2001** isso é ainda mais claro (transição foi decidida em 2006).

A Nota Técnica também destaca a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3944, de autoria do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), em face de dispositivos do Decreto nº 5.820/06. Na oportunidade do julgamento, o **Supremo Tribunal Federal** entendeu que a radiodifusão digital não era um "novo" serviço, mas uma adaptação tecnológica, uma atualização para fins de melhoramento na prestação do serviço. Tanto é que considerou constitucional a consignação de canais digitais às atuais concessionárias.

Em sendo assim, seria possível a continuidade das licitações em questão, apenas com a adaptação tecnológica do objeto licitado para os canais digitais, sem desrespeitar a vedação presente no Decreto ("não mais outorgar canais analógicos").

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0131180) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 500

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 006019/2014-30
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
07/02/2014-09:47

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Fls. 470
Rubrica

A SCE então encaminha questionamento para parecer da Consultoria Jurídica do Ministério, no sentido de que se manifeste sobre a possibilidade de "alteração" do canal previsto nos editais, de modo a prosseguir com os certames para fins de outorga de canais digitais, e também, se manifeste se o entendimento do Supremo estaria respeitado com essa medida. **Caso positivo, esse entendimento implicaria na possibilidade dos certames, não havendo que se falar em revogação.**

2. Da situação da localidade Pindamonhangaba-SP (Concorrência nº 160/2001)

A partir do posicionamento da SCE, vem esta empresa apenas especificar alguns pontos relativos aos temas ali tratados e, sobretudo, à perfeita adequação da proposta encaminhada ao específico caso da localidade de Pindamonhangaba – SP.

Lembre-se, aliás, que um dos argumentos levantados na resposta feita por esta empresa, e analisada pela SCE, foi intitulado "**B. Do ponto de vista técnico: canal analógico licitado já pareado com canal digital. Inexistência de impedimento ao cronograma de transição para o sistema de radiodifusão digital**"

Sustentou-se que inexistia óbice técnico ao prosseguimento do certame, que fazia com que não se sustente a simplista justificativa de que a "política setorial" fixou um prazo "fatal" para a transição do sistema analógico para o sistema digital, a partir do qual nenhuma outorga analógica seria mais decretada.

Foi demonstrado justamente que o MiniCom e a Anatel têm trabalhado com ampla participação dos concessionários na administração racional e eficiente do espectro radioelétrico, de forma a permitir a convivência entre canais digitais e analógicos durante o período de transição de tecnologias. O objetivo: **parear cerca de 6300 canais analógicos outorgados, e que atendem 2.200 municípios**.

Cumprindo o cronograma previsto, já foram finalizadas praticamente todas as Consultas Públicas para receber propostas de alterações dos planos básicos de TV Digital (PBTVD). Com isso, tem sido possível à Anatel, após estudos e planejamento, proceder à disponibilização de canais de TV Digital em todos os municípios brasileiros.

Dito isso, explica-se: o referido prazo de **31.08.13** tinha como objetivo evitar que novos canais de tecnologia analógica viessem a ser outorgados, mas respeitados os que já estavam definidos no **Plano Básico**. Tanto é que, conforme documentação já apresentada por esta empresa, as reuniões de replanejamento do espectro não descartaram os canais constantes do Plano de Geração, ainda que fora do ar.

E não só não foram descartados nos referidos estudos, como no caso específico de **Pindamonhangaba-SP** lhes atribuíram o **par digital no Canal 41**. Ou seja, **o Canal 31, analógico e objeto da Concorrência nº 160/01, já tem seu par digital previsto.**

Volume de Processo Digitalizado 53830.001885/2002-41 VOL II (0154190) SEI 53830.001885/2002-41 / pg. 568

Fls. 462
Rubrica
SSCE - M. das Comunicações

Na Nota Técnica nº 1518/2013 sustenta-se que em razão da transição do sistema de transmissão analógica para o digital, seria necessário revogar as licitações ainda em curso, em consonância com a inteligência do art. 11, I, do Decreto nº 5.820/06, que trata da implantação do SBTVD. **Em verdade, tal afirmação nada se adéqua ao canal licitado na Concorrência nº 160/2001, já pareado e que, justamente por isso, nada impacta na transição de analógica para digital.** 471 -

No caso em tela, portanto, não se pode justificar que a referida licitação irá obstar o plano de transição de analógico para digital. Na documentação anexada já mencionada, consta inclusive Ata de reunião na qual foi decidido o canal digital para a localidade de Pindamonhangaba (Vale do Paraíba), **localidade essa que já concluiu o remanejamento de canais para a Digitalização.**

E isso poderá ocorrer, como já levantado pela SCE, sem que haja necessidade de um novo processo licitatório. Pois bem, se o Ministério interpreta o Decreto no 8061/2013 como uma proibição para novas outorgas de canais analógicos, e considerando o pareamento do canal analógico com o digital para a localidade de **Pindamonhangaba-SP**, nada impediria que se seguisse com o procedimento licitatório em comento, e outorgasse à licitante vencedora o canal digital resultado do pareamento.

Note-se que não se estaria diante de uma alteração efetiva do objeto da licitação, uma vez que a ausência de licitação para outorga (consignação) de um canal digital às empresas detentoras de canal analógico é prova inequívoca de que **o canal digital nada mais é do que uma evolução tecnológica de um mesmo bem.**

E isso foi avalizado pelo **Supremo Tribunal Federal**. Após cerca de três anos de tramitação, a Corte Suprema julgou a ADI nº 3944, e decidiu pela sua improcedência. O Ministro Relator, Carlos Ayres Britto sustentou, e foi seguido pela maioria, que o Decreto do SBTVD não cuida de novas concessões, mas apenas de **manter um serviço público adequado, e da sua continuidade**. Tratar-se-ia, portanto, de um decreto limitado à abordagem de **aspectos tecnológicos da adaptação das emissoras** ao modelo digital em implantação no país. Cuida de uma constitucional e necessária adequação do mercado para ao novo modelo digital, nova forma de prestação de um mesmo serviço.

E no **item "15"** da Nota Técnica nº 65/2014, a SCE reforça o entendimento do STF, de que a TV digital não é um serviço novo, mas uma adaptação tecnológica. E sublinhe-se que há uma verdadeira **imposição** de **constante atualização, sobretudo tecnológica, na prestação de serviços públicos**, [1] e não apenas uma possibilidade.

---

1 ARAGÃO, Alexandre Santos de. *Direito dos Serviços Públicos*. Rio de Janeiro: Forense, 2007, p. 540.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001895/2002-41 VOL. II 10134150 SEI 53830.001895/2002-41 pg. 999

Fls. 472
Rubrica

Lembre-se que já no corpo do Decreto nº 52.795/63 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão), mais precisamente em seu art. 21, determina-se que o MiniCom poderia, a qualquer tempo, determinar que as concessionárias de serviços de radiodifusão atendam, dentro de determinado prazo, às exigências decorrentes do progresso técnico-científico, tendo em vista o mais alto rendimento dos serviços.

Por isso mesmo não se pode falar em ofensa à legislação a outorga de canais digitais neste momento, mas sim o cumprimento às exigências de adaptação e melhoria na prestação dos serviços de radiodifusão de sons e imagens. Não só inexiste óbice técnico ao prosseguimento, como certamente **a decisão mais eficiente** seria aproveitar as concorrências encetadas e já finalizadas, e não dar início a novos processos. Ignorar todo o custo de uma licitação de mais de dez anos seria também desconsiderar o **interesse público,** que reside justamente no prosseguimento da licitação para Pindamonhangaba, até porque a **Anatel já procedeu ao seu paramento digital.**

Ainda, o **item "16"** da Nota diz ser necessário ponderar que os canais previstos nos editais em questão, dentre eles o da Concorrência nº 160/01, faziam parte do PBTV Analógico. Por isso, diz a SCE, caso se entenda pela continuidade das licitações, seria necessária a outorga de outro canal ou a migração do canal licitado para o PBTV Digital.

NO CASO ESPECÍFICO DE PINDAMONHANGABA-S, FRISE-SE: NADA DISSO SERIA NECESSÁRIO, POIS JÁ HOUVE O PAREAMENTO DO CANAL ANALÓGICO LICITADO COM UM CANAL CONSTANTE NO PBTV DIGITAL. NÃO SERIA NECESSÁRIA UMA MIGRAÇÃO POSTERIOR, NEM A INCLUSÃO DE OUTRO CANAL NO PLANO. PODE-SE PROSSEGUIR O CERTAME PARA A OUTORGA DO CANAL 41, DIGITAL, E RESULTADO DO PAREAMENTO DO CANAL 31, LICITADO NO CERTAME EM QUESTÃO.

3. DO PEDIDO

Do exposto, requer o reconhecimento de que não há razão jurídica, fática ou técnica que fundamente a revogação da Concorrência nº 160/2001, vencida pela peticionária, sendo perfeitamente cabível o encaminhamento sugerido na Nota técnica nº 065/2014/GTCO/DEOC, de prosseguimento do certame com a finalidade de outorga de um Canal digital (Canal 41, pareado ao Canal 31 objeto da licitação).

Nestes termos, pede deferimento.
Brasília, 3 de fevereiro de 2013.

GUILHERME DE SALLES GONÇALVES
OAB/PR 21.989

IGGOR GOMES ROCHA
OAB/PR 58.067

EMERSON GABARDO
OAB/PR 25.736

MARCELO ORTOLAN
OAB/PR 58.197

Volume no Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0164156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 570

CARLOS ARI SUNDFELD
PROFESSOR DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
E PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

SSCE - M das Comunicações
Fls. 968
Rubrica

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. honra-me com a apresentação da seguinte

CONSULTA

A consulta versa sobre a legalidade de pretensão manifestada pelo Ministério das Comunicações (MiniCom) de revogar licitação pública, da qual a consulente se sagrou vencedora, para a outorga de serviços de radiodifusão sonora de sons e imagens (TV) na localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

A licitação foi iniciada por meio da publicação do Edital de Concorrência nº 160/2001, para outorga dos referidos serviços nas localidades de Bragança Paulista, Pindamonhangaba e São José dos Campos. Em razão de atrasos do MiniCom na condução do processo licitatório, o seu desfecho demorou quase uma década, de modo que o resultado do certame,

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume do Processo Digitalizado S3830.001835/2002-41 VOL II (01341561) SEI S3530.001835/2002-41 / pg. 57

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 9
Rubrica
474

para a localidade de Pindamonhangaba, só veio a ser publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2010. Deveras, a consulente foi classificada pela Comissão Especial de Licitação em 1° lugar para a exploração dos serviços naquela localidade, resultado esse então publicado.

Ocorre que desde então ainda não houve ato formal de adjudicação do objeto à consulente, tampouco a homologação do certame.[1]

Até que, a 8 de outubro de 2013, o MiniCom fez publicar o seguinte despacho, manifestando a sua pretensão revogatória:

> O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no PARECER nº 1118/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU e na NOTA TÉCNICA nº 1518/2013/GTCO/SCE-MC, constantes do processo 53000.053353/2013-00, resolve ofertar, aos interessados, prazo de cinco dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa no que tange à **revogação das concorrências** constantes do Anexo, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

[1] A partir de 2011 a consulente passou a ser requisitada a apresentar nova documentação referente a alterações societárias que naturalmente promovera após a sua habilitação no certame, o que ela vinha fazendo – sem, contudo, que o MiniCom reputasse suas respostas suficientes. O MiniCom fazia novas requisições, num ciclo interminável de requisições e respostas tidas como insuficientes. Até que a consulente, objetivando eliminar qualquer motivo que, pela ótica do MiniCom, pudesse constituir empecilho à adjudicação do objeto e homologação do certame, declarou ter desfeito as alterações societárias dantes promovidas e passou a aguardar posição ministerial. Foi quando sobreveio a publicação do despacho com a pretensão revogatória.

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (01341196) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 572

SSCE - M das Comunicações
Fls. 471
Rubrica

Anexo

Edital	Ano	Serviço	UF	Localidade
160	2001	TV	SP	Pindamonhangaba

A consulente opôs firme resistência à pretendida revogação, mediante resposta na qual requereu, ao final, "...o reconhecimento da insubsistência da motivação trazida no Parecer nº 1118/2013 e Nota Técnica nº 1518/2013, e, consequentemente, o reconhecimento de que *não há razão jurídica, fática ou técnica que fundamente a revogação da Concorrência Pública nº 160/2001*, vencida pela peticionaria."

Vale ainda mencionar dois outros eventos relevantes que ocorreram em paralelo, nesse ínterim entre a publicação do resultado da licitação em junho de 2010 e a publicação do despacho com a pretensão revogatória em outubro de 2013.

O primeiro evento foi a edição, a 29 de julho de 2013, do Decreto nº 8.061 de mesma data, que alterou o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, no que tange às regras sobre a implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, especialmente as referentes aos prazos para a outorga de serviços. Pela regra do art. 11, I do Decreto

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

SCE Comunicações Fls. Rubrica 476

5.820/2006, na redação que lhe foi dada em 2013, ficou estipulado que outorgas para a exploração de serviços de TV em tecnologia analógica ocorreriam até 31 de agosto de 2013. Instaurou-se controvérsia a respeito desse prazo, tendo em vista que as opiniões que serviram de fundamento ao despacho interpretaram tal prazo como impeditivo da adjudicação e homologação da concorrência vencida pela consulente em 2010.

Já o segundo evento foi a decretação, a 30 de agosto de 2013, da outorga dos serviços de TV à licitante vencedora da mesma concorrência, só que para a localidade de São José dos Campos – a empresa Televisão Brasil Ltda. A relevância da consumação dessa outorga reside em que se trata de caso análogo ao da consulente, o qual, todavia, ensejou melhor sorte para a licitante vencedora.[2]

É nesse contexto que a consulente apresenta-me a consulta, arrolando os seguintes quesitos para análise e elaboração de parecer jurídico:

[2] A mesma concorrência para a outorga dos serviços de TV na localidade de Bragança Paulista não chegou a ter um resultado final, isto é, um licitante vencedor. Também foi incluída como alvo da revogação intencionada pelo MiniCom no despacho publicado em 8 de outubro último.

Al. Lorena, 427 12° andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 574

SCE - M das Comunicações
Fls. 943
Rubrica

477

1) A discricionariedade do Poder Público na revogação de licitação é absoluta? Em quais hipóteses pode o Poder Público revogar uma licitação?

2) Considerando as hipóteses legais previstas para a revogação de uma licitação, seria o art. 11, I do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, norma que sirva de fundamento para a revogação da Concorrência do Ministério das Comunicações nº 160/2001? Referido artigo do Decreto proíbe toda e qualquer outorga resultante de licitação em andamento na data de 31 de agosto de 2013?

3) Considerando que (i) a Concorrência 160/2001 foi revogada com fulcro no art. 11, I do Decreto nº 5.820/06 (conforme alterado), e que (ii) o Poder Público tinha conhecimento desde 2006 de que a partir de meados de 2013 não poderia mais ser outorgada a exploração de serviços de radiodifusão em tecnologia digital; seria possível caracterizar o art. 11, I do Decreto nº 5.820/06 como fato superveniente, capaz de gerar como efeito a revogação da licitação (considerando que a Eldorado Sistema de Televisão Ltda. já tinha sido, inclusive, declarada vencedora desta para a Cidade de Pindamonhangaba)?

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050 1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume do Processo Digitalizado: 53830.001835/2002-41 VOL II (0184156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 575

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 479
Rubrica

4) A omissão do Ministério das Comunicações em homologar e adjudicar o objeto da licitação, mesmo após o cumprimento de todos os requisitos formais pela interessada, constitui motivo válido para a revogação da Concorrência nº 160/2011? Constatada a ausência de motivo legítimo e de fato superveniente a justificar a revogação, poderia o Poder Público adjudicar o bem licitado ao licitante vencedor, em face do que dispõe o art. 11, I do Decreto nº 5.820/2006 (conforme alterado)?

5) Considerando (i) a demora do MiniCom na realização dos atos relativos à homologação e adjudicação dos serviços licitados referentes à localidade de Pindamonhangaba, (ii) a concessão de outorga objeto da mesma concorrência à outra licitante – a Televisão Brasil Limitada; e (iii) a ausência de impeditivos ou de qualquer documento ou providência por parte da Eldorado Sistema de Televisão Ltda. no âmbito do processo licitatório, seria certo afirmar que houve tratamento discriminatório a concorrentes em igualdade de condições? Caso isso tenha ocorrido, quais os efeitos decorrentes desse tratamento não isonômico?

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II.(0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 576

CARLOS ARI SUNDFELD
PROFESSOR DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
E PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

SSCE - Mesas Comunicações
Fls. 97
Rubrica

-479-

Respondo à consulta por meio do parecer que segue, elaborado com a colaboração do professor Rodrigo Pagani de Souza.

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 577

Min. das Comunicações
SCE
Fls. 296
Rubrica
490

PARECER

A pretensão revogatória em foco tem como fundamento uma específica interpretação do art. 11, I do Decreto 5.820/2006, na redação que lhe foi dada pelo Decreto 8.061/2013. Trata-se da interpretação segundo a qual o preceito impediria a adjudicação do objeto e a homologação do certame, no caso concreto.[3]

[3] Nesse sentido, o item 2 do Parecer nº 1118/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, fazendo alusão à Nota Técnica nº 1518/2013/GTCO/DEOC-SCE/MC – ambos opinativos nos quais se funda o despacho do Ministério das Comunicações – traz a síntese do entendimento que embasa a pretensão revogatória: "2. Em sua Nota Técnica (...) sustenta a Secretaria de Comunicação Eletrônica que, em razão da transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transição digital, imperioso se faz que sejam revogadas as licitações que ainda se encontram em curso nesta pasta, em consonância com a inteligência do art. 11, I, do Decreto nº 5.820/2006, que trata da implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital." E segue nessa linha nos itens 27 e 30, aludindo a um impeditivo legal nos seguintes termos, que também merecem transcrição: "27. Sem maiores rodeios, penso que a hipótese vertente trata simplesmente do cumprimento de norma. Nesses termos, temos que o ato a ser praticado pelo administrador encontra-se integralmente vinculado pelo que determinou o Decreto nº 5.820/2006. Sendo que a partir da data de 31 de agosto de 2013, todos os atos emanados dos processos de concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, deverão ser considerados ilegais. (...) 30. Acertada, portanto, a proposta da Secretaria de Comunicação Eletrônica acerca da necessidade de desfazimento das licitações para concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, após a data de 31 de agosto de 2013, tendo em vista o proibitivo legal contido no art. 11, I, do Decreto 5.820/2006 e, ainda, tendo em vista que qualquer ato praticado após essa data perfaz-se como ilegal."

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Anexos Digitalizado 5.183/MJ/MC-2006-41 Vol. II (01134136) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 578

SSCE - M das Comunicações
Fls. 442
Rubrica

-401-

A interpretação está equivocada, em minha opinião.

A correta leitura do art. 11, I do Decreto 5.820/2006 é a de que não está proibida toda e qualquer outorga da exploração de serviços de TV oriunda de processos licitatórios iniciados antes do advento do próprio decreto, em 2006, ou mesmo antes do surgimento da atual redação do dispositivo, em 2013. Isto por si só já bastaria para obstaculizar a pretensão revogatória do MiniCom, por inexistente o motivo em que busca fundamento.

Mas para além da correta leitura do Decreto 5.820/2006, avalio que também a atenção aos limites ao poder de revogar das autoridades públicas concorre para a conclusão, no caso, de que assiste razão à consulente quando, em legítima defesa de seus interesses como licitante vencedora, resiste à pretensão da autoridade pública, por constatar a insubsistência do motivo invocado para revogar.

De modo que o presente parecer está estruturado em duas partes: uma destinada a fixar aquela que me parece ser a correta leitura do art. 11, I do decreto regulamentar em questão, e a outra destinada a identificar outros

Al Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134150) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 279

SSCE/MC das Comunicações
Fls. 482
Rubrica
-482-

limites ao poder de revogar que se afiguram pertinentes ao caso concreto. Ao final, apresento minha conclusão sob a forma de respostas objetivas aos quesitos apresentados na consulta.

1. A CORRETA LEITURA DO ART. 11, INC. I DO DECRETO 5.820/2006, ALTERADO PELO DECRETO 8.061/2013

O Decreto nº 5.820/2006 "dispõe sobre a implantação do SBTVD-T [Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre], estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão, e dá outras providências". Logo, é diploma regulamentar dos serviços de TV que, basicamente, fixa as diretrizes sob as quais deve haver a transição tecnológica de um sistema de transmissão para outro, a saber, do analógico para o digital. O art. 11 desse decreto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto 8.061/2013, assim dispõe:

> **Decreto 5.820/2006, alterado pelo Decreto 8.061/2013**
>
> Art. 11. A concessão de outorgas para a exploração dos serviços em tecnologia analógica ocorrerá, em relação:
>
> I – aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, até 31 de agosto de 2013; e

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 580

Fls. 979
Rubrica
-463-

> II – aos serviços de retransmissão de televisão, até a data correspondente a três anos antes do desligamento do sinal na respectiva localidade, conforme previsto no cronograma de que trata o art. 10.

Originalmente (antes, portanto, de alterado pelo Decreto 8.061/2013), este era o seu teor:

> **Decreto 5.820/2006 na sua redação original**
>
> Art. 11. A partir de 1º de julho de 2013, o Ministério das Comunicações somente outorgará a exploração do serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens para a transmissão em tecnologia digital.

Como se pode notar, desde 2006 já estava claramente estipulado por decreto que, no ano de 2013, seria dado um importante passo no processo de transição do sistema de TV com transmissão em tecnologia analógica para o sistema de TV com transmissão digital no país. Era o passo atinente à formatação das novas concessões para a exploração dos serviços de TV, formatação essa que seria, a partir de então, feita diretamente na tecnologia digital.

A correta leitura da regra em vigor, fixada pela atual redação do art. 11, I do Decreto 5.820/2006, é a de que não mais se abrirão processos licitatórios, a partir de 31 de agosto de 2013, para a concessão da exploração

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume do Processo Digitalizado 53030.001835 2002-41 VOL II (0134156) SEI 53030.001835/2002-41 / pg. 581

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 992
Rubrica

dos serviços de TV em tecnologia analógica; a partir de 31 de agosto, as concessões para a exploração desses serviços, oriundas de processos licitatórios abertos a partir de então, serão feitas diretamente sob a tecnologia digital.

Diversas razões evidenciam ser essa a leitura correta.

A primeira decorre da literalidade da norma. De seu próprio texto não se extrai qualquer proibição à consumação, após 31 de agosto, de concessões resultantes de processos licitatórios já iniciados e findos naquela data, carentes apenas, à época, das providências finais de adjudicação e homologação (como o caso concreto da concessão do serviço de TV em Pindamonhangaba). Tampouco se extrai qualquer exigência de que processos licitatórios porventura iniciados antes daquela data e no seu regular curso àquela época, mas ainda não concluídos, fossem abruptamente abandonados aos 31 de agosto. O texto normativo apenas dispõe que até 31 de agosto seriam feitas outorgas de serviços de TV sob tecnologia analógica.

O que isto quer significar? É razoável – chega-se então à segunda razão para ser esta a correta leitura da norma – que se tenha pretendido que a

Al. Lorena, 427 12° andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 582

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 461
Rubrica
-405-

partir de 31 de agosto as novas outorgas passassem a ser feitas (isto é, licitadas) diretamente sob a tecnologia digital. É a maneira razoável de viabilizar o processo de transição tecnológica. Ou seja, elegeu-se uma data – 31 de agosto – e estipulou-se simplesmente que, a partir dela, as novas outorgas seriam licitadas já para a exploração dos serviços sob a nova tecnologia (em sistema digital). Naturalmente, fixou-se a regra de que a licitação para novas outorgas já se iniciaria, no pós-31 de agosto, contemplando a prestação em tecnologia digital.

Desarrazoado seria imaginar que, com a data de 31 de agosto, o MiniCom estivesse a fazer, ou pudesse fazer, "tábula rasa" das múltiplas decisões que ele próprio tomara no passado (antes de 31 de agosto) de abrir processos licitatórios para convidar os possíveis interessados para a disputa de concessões de serviços de TV, tudo para, algum tempo depois (muito ou pouco, não importa), dizer-se "de mãos atadas" porque o 31 de agosto sobreveio(!). O 31 de agosto não foi instituído como marco de extinções aleatórias, como espécie de "morte súbita" para processos licitatórios que seguiam seu curso normal naquela data. Tampouco foi um marco para que cessasse toda a exploração dos serviços de TV com transmissão analógica no país.

Al. Lorena, 427 12° andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL. II (0194156) SEI 53830.001835/2002-41 - pg. 583

Fls. 486
Rubrica

Chega-se a um terceiro fator a explicar a correção da leitura do art. 11, I, aqui apresentada. Como deixa claro o próprio teor deste inciso I, o objeto dessas concessões são os "serviços de radiodifusão sonora de sons e imagens", sendo a tecnologia sob a qual tais serviços serão prestados um outro aspecto, ancilar ao objeto concedido. Ou seja, a tecnologia é aspecto acessório ao objeto, não o cerne. E é absolutamente compreensível que seja assim.

Na prática das concessões, outorga-se a exploração de serviços públicos que o serão segundo a tecnologia naturalmente cambiável (e intensamente cambiante) disponível a cada período da prestação. Não à toa, a Lei de Concessões (Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 6º, § 1º) elegeu a "atualidade" como uma das condições da prestação de serviço adequado pela concessionária, impondo-lhe assim o dever de zelar pela constante adaptação da tecnologia de prestação para manter o serviço em conformidade com os padrões tecnológicos mais modernos, não defasados. A mutação ou adaptabilidade da tecnologia de prestação é, portanto, uma característica do regime jurídico das concessões, não implicando, por si só, modificação da natureza dos serviços concedidos ou burla à licitação por

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 584

SSCE das Comunicações
Fls. 1783
Rubrica

alteração de seu objeto. Dito em resumo: a adaptação da tecnologia aplicável na prestação do serviço não modifica o tipo de serviço licitado. De modo que, antes como depois de 31 de agosto de 2013, à luz do inc. I do art. 11 do Decreto 5.820/2006, haveria de se ter a concessão de serviços de TV; a técnica para a sua prestação é que passaria a ser sempre a digital nas concessões fruto de processos licitatórios abertos a partir de 31 de agosto.

Mais do que isso: mesmo as outorgas decretadas antes de 31 de agosto, feitas sob a exigência de prestação dos serviços em tecnologia analógica, mesmo elas não se extinguiram, nem se extinguirão, com o advento da data. As respectivas concessionárias apenas ficaram sujeitas ao dever de adaptação da tecnologia analógica de transmissão para a digital. Nesse sentido, dispõe o Decreto 5.820/2006 que as concessionárias dos serviços de TV adotarão o sistema digital (art. 3º),[4] sendo-lhes consignados canais de radiofrequência com certa largura de banda a fim de permitir a transição para a tecnologia digital sem interrupção da transmissão de sinais analógicos (art. 7º).[5] Ou seja, no período de transição elas transmitirão

[4] Decreto 5.820/2006: "Art. 3º. As concessionárias e autorizadas do serviço de radiodifusão de sons e imagens e as autorizadas e permissionárias de retransmissão de televisão adotarão o SBTVD-T, nos termos deste Decreto."

[5] Decreto 5.820/2006: "Art. 7º. Será consignado, às concessionárias e autorizadas de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para cada canal outorgado, canal de radiofrequência com largura de banda

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume do Processo Digitalizado 5030.001235/2002-41 VOL. (FOLHA 1556) SEI 5030.001235/2002-41 / pg. 565

SSCE - M das Comunicações
Fls 994
Rubrica
-478.

simultaneamente por sinais analógicos e digitais. Previu-se a elaboração de um cronograma de transição da transmissão analógica para a digital, com início em 1° de janeiro de 2015 e encerramento até 31 de dezembro de 2018 (art. 10),[6] findo o qual todos os canais utilizados para transmissão analógica serão devolvidos à União (art. 10, § 2°).[7] De modo que não há dúvida de que as outorgas pré-31 de agosto têm de seguir o curso natural de qualquer serviço público concedido: a atualização tecnológica, conforme exigido nas normas regulamentares aplicáveis ao serviço, especialmente nessas normas fixadas como "diretrizes" pelo Decreto 5.820/2006.

Este é mais um fator a evidenciar o despropósito de se interpretar a regra do art. 11, I como uma proibição à consumação (pela adjudicação e homologação) de outorgas licitadas antes de 31 de agosto. Não há distinção significativa entre as consumadas antes ou depois da data, pois todas se referem ao mesmo serviço, assim como todas devem se adaptar à tecnologia digital. A correta leitura, também por essa óptica, é a de que o art. 11, I

---

de seis megahertz, a fim de permitir a transição para a tecnologia digital sem interrupção da transmissão de sinais analógicos."

[6] Decreto 5.820/2006: "Art. 10. O Ministério das Comunicações estabelecerá cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T, com início em 1° de janeiro de 2015 e encerramento até 31 de dezembro de 2018."

[7] Decreto 5.820/2006: "Art. 10. (...) § 2° Os canais utilizados para transmissão analógica serão devolvidos à União após o prazo fixado no cronograma previsto no *caput*" (redação deste § 2° dada pelo Decreto 8.061/2013).

Al. Lorena, 427 12° andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134158) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 586

SSCE - Mi das Comunicações
Fls. 406
Rubrica
-489-

simplesmente exige que, a partir de 31 de agosto, novas outorgas sejam licitadas diretamente na tecnologia digital. Desde logo, as "novas" (pós-31 de agosto) seguirão em comunhão com as "velhas" (pré-31 de agosto), que mesmo licitadas em tecnologia analógica terão de se adaptar totalmente à tecnologia digital (fazendo-o, como manda a regulamentação, até 31 de dezembro de 2018).

Uma quarta explicação a reforçar a leitura do dispositivo regulamentar em questão é sugerida pela sua história. Deveras, a história normativa que culmina na atual redação do art. 11, I do Decreto 5.820/2006, dada pelo Decreto 8.061/2013, mostra que originalmente o art. 11 dispunha que "a partir de 1º de julho de 2013", o MiniCom "somente" outorgaria a exploração dos serviços "para transmissão em tecnologia digital". Portanto, além de prever outra data (1º de julho ao invés de 31 de agosto), o dispositivo previa que a partir dela somente caberia outorga na tecnologia digital. Essa linguagem mais restritiva, calcada na locação "somente" e naquilo que seria feito no pós-data, foi abandonada pela redação mais moderna do inc. I do art. 11, que diz apenas, vale lembrar, que a concessão da exploração dos serviços de TV em tecnologia analógica ocorrerá até 31 de agosto. Ou seja, o texto vigente não usa o "somente" e se foca no pré-data,

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL. II (0134155) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 587

Fls. 490
Rubrica
-490-

sem sugerir qualquer proibição à consumação das outorgas em curso no pós-data (isto é, após 31 de agosto). De modo que, comparado ao texto anterior, o atual nem sequer sugere a proibição que alguém talvez pudesse sacar do texto anterior (aliás, mesmo o texto anterior, a rigor, tampouco continha a tal proibição, visto que também ele apenas exigia que novas outorgas, ou seja, instaurações de novos processos licitatórios para outorgas, se fizessem já contemplando a tecnologia digital).

De modo que a correta leitura do art. 11, I do Decreto 5.820/2006 – seja em virtude da própria redação do dispositivo, seja pela razoabilidade da leitura aqui assinalada como regra de transição tecnológica, seja pelo fato de a concessão anterior ou posterior a 31 de agosto ser sempre de serviço de TV seja qual for a tecnologia utilizada (sendo certo que devem convergir para a digital até 31 de dezembro de 2018 todas as concessões, por exigência das normas regulamentares do serviço), seja pelo fato de sequer haver linguagem tão restritiva no texto vigente quanto parecia haver no texto original –, por tudo isso a correta leitura é a de que não mais se abrirão processos licitatórios, a partir de 31 de agosto de 2013, para concessões de serviços de TV com tecnologia de transmissão analógica. A partir de 31 de agosto, as

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 588

SCE/MC das Comunicações
Fls. 491
Rubrica
-491-

novas concessões desses serviços, oriundas de processos licitatórios abertos a partir de então, serão feitas diretamente sob a tecnologia digital.

Aplicada ao caso concreto da Concorrência nº 160/2001 do MiniCom, vencida pela consulente para a localidade de Pindamonhangaba, bem se vê que a regra do art. 11, I do Decreto 5.820/2006 não serve de fundamento para a revogação, pois não proíbe toda e qualquer outorga resultante de licitação em andamento na data de 31 de agosto de 2013. Muito ao contrário: diante da regra, é bastante razoável que a concorrência, concluída antes daquela data, pendente apenas de adjudicação e homologação pelas autoridades competentes do MiniCom, enseje a efetiva concessão da exploração do serviço. Deve haver a concessão, haja vista que não se sustenta o fundamento invocado para revogar todo o certame no que tange a Pindamonhangaba. O que a concessionária deverá fazer é apenas adaptar a tecnologia de prestação do serviço segundo a regulamentação, fazendo transmissão digital e não mais analógica como previsto originalmente.

2. LIMITES AO PODER DE REVOGAR LICITAÇÕES

No caso concreto, o MiniCom invoca uma espécie de "impeditivo

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001885/2002-41 VOL II (0194156) SEI 53830.001885/2002-41 / pg. 589

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES
Fls. 490
Rubrica

legal superveniente" para sustentar a necessidade de revogação da licitação em foco, assim como de outras licitações não concluídas até a data de 31 de agosto de 2013. Como visto, o suposto fator impeditivo não existe, já que a norma regulamentar considerada – o art. 11, I do Decreto 5.820/2006 – antes permite, ao invés de proibir, a consumação da licitação em tela, mediante a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora (a consulente) e homologação do certame. É nula, portanto, a pretensão revogatória assim proposta, por ausência de motivo. Ela viola o art. 50, VIII, da Lei Federal de Processo Administrativo (lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999), que dispõe: "Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando importem (...) revogação (...) de ato administrativo". Não há fato ou fundamento jurídico a justificar a revogação. O apontado impeditivo legal, apontamento esse feito por alusão às opiniões manifestadas por órgãos técnicos, simplesmente não existe. Logo, é inválida a motivação apresentada pelo MiniCom.

Mas para além da motivação inválida, a revogação de licitação deve atender a outros requisitos, previstos na própria Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. São os estabelecidos pelo seu art. 49, que tem o seguinte teor:

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL. II (01341166) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 590

Fls. 449
Rubrica
-493-

Lei nº 8.666/93

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º (...)

Nos termos da lei, constituem motivos para a possível revogação de licitação "razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado". Acima de tudo, portanto, exige-se um "fato superveniente", do qual decorram "razões de interesse público".

Teria sido o "fato superveniente", no caso específico, a edição da norma supostamente impeditiva do art. 11 do Decreto 5.820/2006 (seja na sua redação original, seja na sua atual redação dada pelo Decreto nº 8.061/2013)? Não. Basta notar a irrelevância da norma como fator impeditivo de concessões de serviços de TV cujos processos licitatórios tenham se iniciado antes de 31 de agosto (ou antes de 1º de julho, se tomado o texto original do art. 11) e tinham o seu curso regular naquela data.

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Mínima de Processo Digitalizado 53030.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 591

Fls. 4
Rubrica
-494-

Servirá como "fato superveniente", então, todo o conjunto fático atinente a todo o processo de transição do sistema de transmissão analógico para o sistema de transmissão digital dos serviços de TV no país? A resposta aqui também é negativa. Como demonstrado, no processo de transição tecnológica engendrado pelo Decreto 5.820/2006, que lhe fixou as diretrizes, é irrelevante a circunstância de uma outorga do serviço de TV ter sido feita antes ou depois de 31 de agosto de 2013, no sentido de que tanto numa quanto na outra hipótese a concessionária deverá adotar a tecnologia digital. Se alguma diferença há entre ambas, ela está em que naquelas outorgas decretadas antes de 31 de agosto cabe ainda o mecanismo da consignação de canal de radiofrequência que permite a simultânea transmissão nas tecnologias analógica e digital pela concessionária, até que, respeitado o cronograma elaborado pelo MiniCom e não ultrapassado o limite de 31 de dezembro de 2018, reste apenas a transmissão digital, sendo devolvidos à União os canais utilizados para transmissão analógica. Já nas outorgas decretadas após 31 de agosto, a exploração há de ser diretamente pelo sistema digital. Como se vê, resta intacto o fato de que tudo convergirá para o sistema digital.

Al. Lorena, 427 12° andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050 1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL.II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 592

Fls. 495
Rubrica
-495-

Não pode ser levada a sério a alegação de que o processo de transição, assim engendrado, não permita a consumação, após 31 de agosto, de processos licitatórios abertos antes daquela data ainda para prestação analógica. Basta que aos licitantes vencedores seja outorgada a exploração no modo digital – adaptação tecnológica essa a que toda concessionária, cedo ou tarde (no mais tardar em 2018), estará sujeita.

E nem se diga que tal outorga no modo digital desfigurará o objeto da licitação. Isso não ocorrerá seja porque, como já assinalado, adaptações tecnológicas são não só lícitas como também são obrigações inerentes ao regime das concessões (Lei 8.987/95, art. 6º, §1º); seja, ademais, porque fosse mesmo o caso de tal adaptação desfigurar o objeto das licitações dos serviços de TV, então todas as concessões existentes em tecnologia analógica, feitas antes ou depois de 31 de agosto, teriam de se extinguir para dar lugar a novas licitações para concessões em tecnologia digital. Seria, pois, antijurídico por burla à licitação todo o mecanismo de consignações de canais de radiofrequência às atuais concessionárias do serviço de TV por transmissão analógica que está previsto no art. 7º do Decreto 5.820/2006. Esse mecanismo, que constitui a "espinha dorsal" do processo de transição tecnológica engendrado pelo Poder Executivo, já que permite que atuais

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digital nº 53000018352002-81 VOL II (01341555) SEI 53000.018352002-81 / pg. 583

SSCE - M das Comunicações
Fls. 492
Rubrica
-496-

concessionárias em tecnologia analógica migrem para o sistema digital sem que percam suas outorgas para darem lugar a novas concessões digitais feitas "do zero", estaria juridicamente comprometido. Afinal, configuraria burla à licitação, porque não caberia nas concessões uma adaptação tecnológica que não tivesse sido prevista expressamente quando da abertura dos certames de que originaram.

Ocorre que o Supremo Tribunal Federal (STF) já declarou a constitucionalidade desse mecanismo de transição, previsto no art. 7º do Decreto 5.820/2006,[8] ressaltando que a consignação temporária de mais um canal às atuais concessionárias do serviço de TV serve ao escopo de atualização tecnológica daquelas concessões e permite a continuidade na prestação dos serviços.[9] A adaptação tecnológica para o sistema digital das outorgas originalmente licitadas para sistema analógico, pois, na visão do STF, não implica burla à licitação ou nova outorga do serviço.

[8] ADI 3944/DF, rel. Min. Ayres Britto, j. 5.8.2010.

[9] Tive inclusive a oportunidade de emitir parecer jurídico no qual defendi a constitucionalidade do mesmo decreto, por ocasião da propositura da ação direta de inconstitucionalidade, rechaçando os argumentos nela apresentados (publicado em Carlos Ari SUNDFELD, *Pareceres – Direito administrativo econômico*, vol. I, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2013, pp. 367-377). Sustentei a opinião de que o mecanismo de consignação temporária de novas faixas de radiofrequência, para propiciar a transmissão simultânea da mesma programação em dois sistemas distintos (o analógico e o digital), não constitui nova outorga do serviço. "Trata-se de mera adaptação motivada pela evolução tecnológica, que impõe a modificação na forma de se prestar o mesmo serviço" – ponderei naquele parecer. Convergi, assim, com a decisão e fundamentação que viriam a ser adotadas pelo STF.

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 594

Fls. 497
Rubrica
-497-

Deveras, não há burla à licitação quando se exige uma adaptação tecnológica daquela que, como a consulente no caso concreto, ganhou licitação para prestação do serviço de radiodifusão, que era prestado no sistema analógico, e agora, como todas as outras concessionárias do setor, terá de prestá-lo no sistema digital. Não serve como "fato superveniente" para fins de revogação de licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, o processo de transição tecnológica em curso, pois ele não é capaz de ensejar nenhum fator de distinção relevante entre o caso da consulente e os das concessões decretadas antes de 31 de agosto de 2013.

Se é verdade que a perspectiva de transição tecnológica tenha paulatinamente se robustecido entre o momento em que o Poder Público decidiu contratar através da abertura de licitação, em 2001, e o momento atual, é igualmente verdadeiro que a transição, tal como engendrada, não coloca a licitante vencedora nesse caso concreto em situação distinta daquela das concessionárias que tiveram suas concessões já decretadas no período.

Aliás, a circunstância de ter sido decretada a concessão, no âmbito da mesma Concorrência nº 160/2001, para a licitante vencedora do certame para a exploração do serviço em São José dos Campos, corrobora o fato de que

Al. Lorena, 427 12° andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0124156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 305

Fls. 1498
Rubrica
- 1498 -

não há mesmo distinção entre a situação da ora consulente e as outras. Faz jus a consulente à outorga, como as outras a tiveram. E se maior atraso houve por parte do MiniCom na condução do processo licitatório no mesmo caso apenas no que tange à consulente, não pode ser ela penalizada por isso.

Não existindo "fato superveniente" relevante o suficiente e pertinente para ensejar a revogação, há o Poder Público que honrar a sua decisão de contratar a concessão do serviço de TV em Pindamonhangaba. E deve fazê-lo com a licitante vencedora do certame, visto não existir motivo para que não o faça.

Tenha-se presente, inclusive, que, de início, quando pondera sobre a conveniência e a oportunidade de contratar ou não, abrindo processo licitatório para tanto ou não, o Poder Público o faz no exercício de competência discricionária. Porém, uma vez que decida pela contratação e desse modo abra o necessário processo licitatório, cessa a sua discricionariedade. Contratar o licitante vencedor em processo tido como regular passa a ser uma decisão vinculada, a menos que se verifique "fato superveniente" a evidenciar fortes razões de interesse público em contrário e,

Al. Lorena, 427 12° andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0104150) SEI 53830.001835/2002-41 / fls. 696

SSCE - M das Comunicações
Fls. 9/16
Rubrica
-499-

assim, amparar a revogação (daí a exigência do art. 49 da Lei 8.666/93). Nessa linha, já tive a oportunidade de observar em obra doutrinária:

> "A Administração não instaura procedimento licitatório por desfastio ou por razões lúdicas, mas por haver decidido celebrar certo ajuste e necessitar, por isso, escolher seu parceiro contratual. Destarte, a abertura do certame é consequência de uma decisão prévia de contratar, tomada à luz da situação fática vigente à época. Porém, entre ela e o encerramento da licitação, transcorre certo prazo e, portanto, podem ocorrer fatos que, se existentes à época, eventualmente conduziriam a Administração por caminhos diversos. Daí a lei haver previsto, para a fase aprobatória, a possibilidade de a Administração revogar a decisão de contratar tomada quando da abertura do certame.
>
> Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de 'fato superveniente', isto, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação.
>
> Se, chegada a fase de aprovação, constatar-se não ter havido qualquer alteração relevante na situação fática existente à época da abertura do certame, prevalecerá a decisão de contratar então tomada. (...) Inexistirá qualquer juízo discricionário a exercitar."[10]

No caso da Concorrência nº 160/2001 para Pindamonhangaba, não houve qualquer alteração relevante na situação fática que pudesse ser considerada pertinente para a revogação. Não se está com isso,

[10] Carlos Ari SUNDFELD, *Licitação e contrato administrativo de acordo com as Leis 8.666/93 e 8.883/94*, 2ª ed., São Paulo, Malheiros, 1995, p. 173.

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53880.001835/2002-41 VOL. II (01/04/06) SEI 53880.001836/2002-41 pg. 597

SSCE Fls. Rubrica Comunicações
500

evidentemente, a sugerir que a transição do sistema tecnológico para o digital na exploração dos serviços de TV no país seja algo irrelevante; por óbvio é uma transição importante, tanto que foi almejada e está sendo cautelosamente planejada e implementada pelas autoridades públicas. O que se deve compreender, isto sim, é que o fato da transição não justifica a alegação de que o MiniCom esteja de "mãos atadas" pela superveniência do 31 de agosto, como se esta fosse a data para o fim da transmissão de sinais analógicos no país (ela não é, pois norma regulamentar fixa tal data em 2018), ou como se tivesse sido proibida a atualização tecnológica no bojo das concessões em andamento (ela não está, pois normas legais e infralegais exigem tal adaptação), ou como se fosse proibida a mesma atualização no bojo de concessões em vias de serem outorgadas (não estão proibidas, pois é perfeitamente consentânea com as normas, no caso de Pindamonhangaba, a providência de ultimar a concessão para exploração em sistema digital).

Enfim, é defeso ao MiniCom utilizar o processo de transição tecnológica em curso e, particularmente, a data de 31 de agosto, como pretexto para dizer-se "de mãos atadas" para ultimar processos licitatórios iniciados antes daquela data e em regular situação. Para o ato de revogação da decisão de contratar, tomada quando da abertura de um processo

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53930.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53930.001835/2002-41 / pg 508

Secretaria das Comunicações
Fls. 501
Rubrica

licitatório, não serve como motivo legítimo a transição, que se realiza perfeitamente com a ultimação desses processos licitatórios.

De resto, eventuais dificuldades no processamento burocrático de múltiplas licitações simultaneamente, abertas pelo MiniCom no passado, tampouco constituem motivo legítimo para a revogação; como visto, a lei protege os direitos dos licitantes, notadamente dos que tenham regularmente vencido licitações, ao exigir "fato superveniente" relevante o suficiente e pertinente para que seja revogada uma decisão de contratar previamente tomada, ao abrir-se processo licitatório. Não é aceitável, portanto, que o 31 de agosto seja tomado como uma oportunidade de o MiniCom "limpar a mesa", desfazendo-se de licitações que, por eventuais dificuldades no processamento simultâneo de tantas, agora imagine mais "prático" extinguir. Isto violará direitos assegurados por lei, constituindo desvio de finalidade no uso do poder de revogar. Escusa dizer que o uso do poder de revogar fora das hipóteses e finalidades admitidas em lei (art. 49 da Lei 8.666/93) constitui desvio de finalidade, ou desvio de poder, tornando nulo o ato revogatório.

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 389

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 478
Rubrica
-502-

Por fim, nada impedia que o MiniCom, antes do dia 31 de agosto, adjudicasse e homologasse o certame, providências exclusivamente a seu cargo. A licitação já estava consumada, faltando apenas providências administrativas. Ora, a omissão voluntária das autoridades, por óbvio, não pode extinguir direitos dos licitantes. É ilegal revogar licitações pelo fato de a própria Administração haver se omitido quanto a providências que lhe cabiam.

Se a revogação fosse admitida com tal fundamento, estaria concedido à autoridade o poder de escolher discricionariamente quem seria atendido e quem seria prejudicado. Na licitação em causa, a outorga relativa a São José dos Campos foi sim feita antes de 31 de agosto. Já a outorga em favor da consulente foi "esquecida" pela Administração. A omissão e a discriminação são evidentemente ilegais.[11] Constitui desvio de poder o comportamento

[11] Aliás, tendo-a "esquecido" até que passasse o 31 de agosto, poderia agora a Administração abrir nova licitação para conceder o serviço de TV em Pindamonhangaba nas mesmas condições da licitação realizada, só que para transmissão digital? É evidente que não, a não ser que violasse direito da licitante vencedora na licitação anterior (é dizer, da consulente). Já tive a ocasião de sustentar em parecer jurídico, a propósito justamente do tema dos "limites ao poder de revogar licitação para concessão de serviço público", que, na "fase final da licitação", a "única razão a ensejar a ruptura do percurso que, em condições normais, haveria de desembocar na celebração do contrato, seria a *decisão de não mais contratar* na forma como de início se havia decidido fazer quando da instauração do certame" (Carlos Ari SUNDFELD, *Pareceres – Direito administrativo econômico*, vol. III, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2013, pp. 376-7). Portanto, é evidente que, mantida a decisão de contratar a exploração do serviço de TV em Pindamonhangaba, a Administração terá de adjudicar o objeto à vencedora da licitação já regularmente realizada, que tinha condições de prestá-lo, inclusive por transmissão digital, tal como as demais concessionárias de outorgas licitadas ainda em vista da transmissão analógica.

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 000

SSCE - M das Comunicações
Fls. 499
Rubrica
-503-

omissivo da Administração quanto a um licitante, se outro licitante, em igual situação, foi atendido a tempo e hora.

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 601

SSCE - Assessoria das Comunicações
Fls. 504
Rubrica
- 504 -

CONCLUSÃO

Diante do exposto, passo a responder objetiva e fundamentadamente aos quesitos da consulta:

1) A discricionariedade do Poder Público na revogação de licitação é absoluta? Em quais hipóteses pode o Poder Público revogar uma licitação?

Não, tal discricionariedade não é absoluta. A decisão de contratar embutida no ato de abertura do certame só pode ser revogada, nos termos do art. 49, *caput* da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses em que verificada a

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 602

SSCE - M das Comunicações
Fls. 34
Rubrica

ocorrência de "fato superveniente" do qual decorram razões de interesse público suficientes para motivar um reexame da decisão de contratar anteriormente tomada.

Se tal decisão envolvia originariamente (por ocasião da abertura do certame) um juízo discricionário (sobre a conveniência e oportunidade de contratar ou não), certo é que, uma vez exercida (ou seja, uma vez aberto o certame pela publicação do instrumento convocatório), pode não mais subsistir discricionariedade alguma. Não existirá discricionariedade quando se constatar que a licitação foi regularmente processada e não houve, ademais, qualquer alteração relevante na situação fática existente à época da sua abertura. Nesses casos, as decisões de adjudicar o objeto e homologar são vinculadas, não havendo mais espaço para juízo discricionário.

2) Considerando as hipóteses legais previstas para a revogação de uma licitação, seria o art. 11, I do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, norma que sirva de fundamento para a revogação da Concorrência do Ministério das Comunicações nº 160/2001? Referido artigo do Decreto

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume de Processo Digital: 800 53630.001635/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53630.001635/2002-41 / pg. 603

SSCE - Min. das Comunicações
Fls. 582
Rubrica
-506-

proíbe toda e qualquer outorga resultante de licitação em andamento na data de 31 de agosto de 2013?

O art. 11, inc. I do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, não é norma que sirva de fundamento para a revogação da concorrência em apreço no que tange à localidade de Pindamonhangaba.

Isso porque ele não proíbe toda e qualquer concessão resultante de licitações que estivessem em andamento na data de 31 de agosto de 2013 (muito menos daquelas resultantes de licitações já concluídas à época, mas apenas aguardando as devidas adjudicação e homologação, como no caso desta concorrência).

A correta leitura do dispositivo é a de que ele proíbe a abertura de novos processos licitatórios, a partir de 31 de agosto, para concessões da exploração dos serviços de TV em tecnologia analógica, exigindo que os processos licitatórios abertos a partir de então prevejam concessões diretamente sob a tecnologia digital.

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 004

SSCE/MC das Comunicações
Fls. 508
Rubrica

Tal é a conclusão que se extrai da própria redação do dispositivo, da razoabilidade dessa regra para fins de transição tecnológica, do fato de a concessão anterior ou posterior a 31 de agosto ser sempre de serviço de TV seja qual for a tecnologia utilizada (mutável segundo as normas regulamentares do serviço) e da própria história normativa que resulta nesse dispositivo.

3) Considerando que (i) a Concorrência 160/2001 foi revogada com fulcro no art. 11, I do Decreto nº 5.820/06 (conforme alterado), e que (ii) o Poder Público tinha conhecimento desde 2006 de que a partir de meados de 2013 não poderia mais ser outorgada a exploração de serviços de radiodifusão em tecnologia digital; seria possível caracterizar o art. 11, I do Decreto nº 5.820/06 como fato superveniente, capaz de gerar como efeito a revogação da licitação (considerando que a Eldorado Sistema de Televisão Ltda. já tinha sido, inclusive, declarada vencedora desta para a Cidade de Pindamonhangaba)?

Não.

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Número: GET Processo Digitalizado 53830.001935/2002-41 VOL. II (01241566) SEI 53830.001935/2002-41 / pg. 605

SCE - M. das Comunicações
Fls. 364
Rubrica
-906-

O processo de transição da tecnologia de transmissão analógica para a digital, na exploração dos serviços de TV no país, não pode ser considerado uma alteração no conjunto fático, existente à época da abertura do certame, relevante e pertinente para configurar "fato" ou "conjunto fático superveniente" para os fins do art. 49 da Lei nº 8.666/93 (isto é, para servir de motivo a uma revogação da decisão de contratar). Isso porque tal transição tecnológica não interfere com a substância do serviço a ser concedido.

Tanto isso é verdade que concessões decretadas ao longo de todo o período, desde a abertura do certame em 2001 até o presente momento, não se extinguirão devido ao fator tecnologia nem verão modificada a natureza do serviço (serviço de TV) em razão desse fator tecnológico.

4) A omissão do Ministério das Comunicações em homologar e adjudicar o objeto da licitação, mesmo após o cumprimento de todos os requisitos formais pela interessada, constitui motivo válido para a revogação da Concorrência nº 160/2011? Constatada a ausência de motivo legítimo e de fato superveniente a justificar a revogação, poderia o Poder

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 606

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 505
Rubrica
-509-

Público adjudicar o bem licitado ao licitante vencedor, em face do que dispõe o art. 11, I do Decreto nº 5.820/2006 (conforme alterado)?

Não, a omissão do Ministério das Comunicações em adjudicar o objeto e homologar a licitação, mesmo após o cumprimento de todos os requisitos formais pela interessada, não constitui motivo válido para a revogação do certame.

Constatada a regularidade do procedimento, bem como a ausência de motivo legítimo e de fato superveniente a justificar a revogação, o Poder Público não só pode como deve adjudicar o bem licitado ao licitante vencedor e homologar a licitação. São decisões vinculadas, não existindo competência discricionária para tomá-las.

5) Considerando (i) a demora do MiniCom na realização dos atos relativos à homologação e adjudicação dos serviços licitados referentes à localidade de Pindamonhangaba, (ii) a concessão de outorga objeto da mesma concorrência à outra licitante – a Televisão Brasil Limitada; e (iii) a ausência de impeditivos ou de qualquer documento ou providência por parte

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

SSCE das Comunicações
Fls. 506
Rubrica

-510-

da Eldorado Sistema de Televisão Ltda. no âmbito do processo licitatório, seria certo afirmar que houve tratamento discriminatório a concorrentes em igualdade de condições? Caso isso tenha ocorrido, quais os efeitos decorrentes desse tratamento não isonômico?

É correto afirmar que todo este conjunto fático, tal como se apresenta, coloca a consulente em situação de igualdade com concessionárias que tiveram suas concessões decretadas, inclusive a que se sagrou vencedora do certame para a localidade de São José dos Campos, não existindo razão para tratamento discriminatório entre elas.

Se maior atraso houve por parte do MiniCom na condução do processo licitatório relativamente a Pindamonhangaba e, portanto, no que tange à consulente, não pode ser ela penalizada por isso, o que constituiria desvio ilegal de poder.

Uma vez constatado que, sem motivo legítimo, a consulente está sendo penalizada com o não o reconhecimento de seu direito já adquirido antes de 31 de agosto em licitação regular, deve o MiniCom desistir de sua pretensão revogatória e, enfim, adjudicar o objeto e homologar a licitação

Al. Lorena, 427 12º andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Volume do Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0154156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 608

SSCE/MC das Comunicações
Fls. 511
Rubrica

511

relativamente a Pindamonhangaba, decretando-se a concessão da exploração dos serviços na localidade à consulente.

É o parecer.

São Paulo, 6 de dezembro de 2013.

CARLOS ARI SUNDFELD
Professor Fundador da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas
Doutor, Mestre e Professor – Faculdade de Direito da PUC-SP
Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Público - *sbdp*

Al. Lorena, 427 12° andar 01424-000 São Paulo SP tel: (11) 3050.1400 fax: (11) 3050.1401 www.sundfeld.adv.br e-mail: carlos@sundfeld.adv.br

Visualize o Processo Digitalizado:53830.001835/2002-41 VOL II (0134155) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 609

CONJUR
Fls. 506
Sub. 1
Lt. das Comunicações

512

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

NOTA Nº 465/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.001831/2002
ASSUNTO : Autos restituídos pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, para diligências. Atendimento ao solicitado. Pelo reencaminhamento à Casa Civil.

Senhora Consultora Jurídica-substituta,

1. Vieram os autos para análise desta Consultoria Jurídica, cuida-se de processo relativo à delegação da exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagnes no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, ao qual sagrou-se vencedora da concorrência nº 160/2001 a entidade Televisão Brasil Ltda.

2. Já houve manifestação desta Consultoria Jurídica, conforme se verifica do exame do PARECER Nº 0625/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU acerca da legalidade do procedimento licitatório, no sentido da possibilidade de homologação do certame com adjudicação de seu objeto à entidade Televisão Brasil Ltda., ao passo que sugeriu-se, naquela oportunidade, o encaminhamento da matéria à consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações que, por sua vez, acatou o Parecer deste órgão jurídico e submeteu a questão ao conhecimento e decisão por parte da Presidente da República, nos termos da Exposição de Motivos MC 00875/2011.

3. No entanto, a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, por meio do Ofício nº 0359/13-SAJ/SAG, restituiu o processo a esta Pasta para que fosse atendido o solicitado pela Nota SAJ nº 1335/2013-DCN, bem como pela Nota Informativa nº 80/2012/SAG, no sentido de que fossem realizadas diligências para atualização da documentação lá apontada.

4. Ao tomar conhecimento da devolução do processo, o Senhor Consultor Jurídico, por intermédio do Memo nº 58/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, encaminhou os autos ao Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação, para atendimento ao requerido.

5. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminhou o Ofício nº 1131/2013/CTCO/SCE-MC à entidade, solicitando a apresentação da documentação requerida.

5. Por sua vez, a entidade interessada, em resposta ao sobredito ofício, encaminhou os documentos solicitados, conforme se depreende do documento de fls. 232/278.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL. II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 510

6. Da análise empreendida da documentação carreada pela entidade, verifica-se a existência de ações cíveis em face da sócia Maria Alice Quércia, quais sejam:

- 3ª Vara Cível. Foro de Campinas. Ação de Divórcio. Processo nº 0039283-82.2000.8.26.0114;
- 7ª Vara Cível. Foro de Campinas Ação Revisional. Processo nº 0019429-15.1994.8.26.0114;
- 10ª Vara Cível. Ação Declaratória de Prescrição de Direito de Cobrança. Processo nº 0029607-61.2010.8.26.0114.

7. Em relação ao sócio Vicente Quércia, verificou-se a existência da seguinte ação:

- 10ª Vara Cível. Ação Declaratória de Prescrição de Direito de Cobrança. Processo nº 0029607-61.2010.8.26.0114.

8. Cumpre enfatizar que todas as demais certidões apresentadas foram negativas.

9. Assim, tendo em vista a juntada de certidões positivas as quais apontam a existência de ações em curso envolvendo os sócios da entidade ora interessada, imperioso que se registre que em decorrência da natureza, bem como da fase em que se encontram as ações (conforme se verifica de seus andamentos processuais), estas não constituem óbice ao prosseguimento do feito, vez que da forma em que se encontram não impactuam na prestação do serviço de radiodifusão.

10. Urge explicitar que após a deliberação por parte do Congresso Nacional, os autos deverão, necessariamente, retornar a esta pasta para nova instrução com vistas à assinatura do contrato com o Poder Público, momento ao qual será novamente verificada a situação da sociedade, bem como de seus sócios e administradores, a fim de atestar que foram mantidas as mesmas condições apresentadas na fase licitatória.

11. Face ao exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo encaminhamento dos autos Secretaria de Comunicação Eletrônica, com proposta favorável à devolução dos autos à Casa Civil da Presidência da República, vez que as diligências por ela solicitadas foram atendidas.

12. Por derradeiro, cumpre ressaltar que a minuta de Decreto e EM apresentadas, encontram-se em conformidade com os padrões jurídicos exigidos.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado 53680.001830/2013-10 Vol. II (01/04/56) SEI 53680.000830/2013-41 pg 60

CONJUR
Fls. 594
Rubrica

-513-

DESPACHO Nº 3663/2013/IMS/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53830.001831/2002
ASSUNTO : Autos restituídos pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, para diligências. Atendimento ao solicitado. Pelo reencaminhamento à Casa Civil.

Aprovo a NOTA Nº 465/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Sr. Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco.

Proceda-se como sugerido e encaminhe-se à Secretaria de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

Isabela Marques Seixas
Consultora Jurídica-substituta

Ministério das Comunicações
Fls. 540
PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 17/03/2014
Página: 35 Seção 1
ANOTADO POR:
305
514

DESPACHO DO MINISTRO
Em 13 de março de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 186/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU e na NOTA TÉCNICA nº 062/2014/ GTCO/SCE-MC, constantes do processo 53000.053353/2013, invocando seus fundamentos como razão desta decisão para determinar o prosseguimento das concorrências constantes no ANEXO, que têm por objeto a outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SCE
Fls. 551
Rubrica

Edital	Ano	Serviço	UF	Localidade
150	1997	TV	PR	Curitiba
158	1997		RS	Porto Alegre
033	2001		SP	Campinas
033	2001		SP	Jundiaí
156	2001		GO	Goiânia
156	2001		MS	Campo Grande
160	2001		SP	Bragança Paulista
160	2001		SP	Pindamonhangaba
010	2002		AM	Presidente Figueiredo
014	2002		RR	Boa Vista
001	2007		MG	Araguari
063	2009		BA	Mucugê
066	2009		PR	Umuarama
068	2009		SE	Aracaju
001	2010		SP	Caraguatatuba
004	2010		MG	Itabira
005	2010		AC	Rio Branco
006	2010		CE	Forquilha
008	2010		PA	Curionópolis
009	2010		PI	Guaribas
012	2010		RO	Chupinguaia
013	2010		RS	São Borja

pação do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Exclui o item sem efeito o ato de publicação da seguinte empresa NEIDE MARIA DOS REIS SIMAO E CIA LTDA - ME, no original DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, Seção 1, página 862.

Nos Despachos do Secretário, de 30 de dezembro de 2013, publicados no DOU nº 253, de 31 de dezembro de 2013, Seção 1, páginas 68 a 118, excluí deste ato a publicação da seguinte empresa:

Processo nº 25000.040998/2006-10
Interessado: IMIPARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IMIPARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA, CNPJ nº 04.899.316/0001-18, em BELEM /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

04.899.316/0159-05 MACAPA /AP
04.899.316/0167-07 VIGIA /PA
04.899.316/0168-98 SAO LUIS /MA
04.899.316/0172-24 COLIO /MA
04.899.316/0181-85 FORTALEZA /CE
04.899.316/0182-46 FORTALEZA /CE
04.899.316/0184-08 SAO LUIS /MA
04.899.316/0187-50 FORTALEZA /CE
04.899.316/0189-12 FORTALEZA /CE
04.899.316/0194-80 QUIXADA /CE
04.899.316/0195-60 FORTALEZA /CE
04.899.316/0199-94 MACAPA /AP
04.899.316/0201-43 FORTALEZA /CE
04.899.316/0202-24 PARAUAPEBAS /PA

Exclui e torna sem efeito o ato de publicação da seguinte empresa IMIPARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA, no original DOU nº 253, de 31 de dezembro de 2013, Seção 1, página 83.

Nos Despachos do Secretário, de 19 de dezembro de 2012, publicados no DOU nº 245, de 20 de dezembro de 2012, Seção 1, páginas 163 a 182, excluí deste ato a publicação da seguinte empresa:

Processo n.º 25000.136916/2012-70
Interessado: SAUDE-FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E MANIPULACAO LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SAUDE-FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E MANIPULACAO LTDA - ME, CNPJ nº 02.187.562/0001-85, em ITACARAMBI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Exclui e torna sem efeito o ato de publicação da seguinte empresa SAUDE-FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E MANIPULACAO LTDA - ME, no original DOU n.º 245, de 20 de dezembro de 2012, Seção 1, página 171.

Nos Despachos do Secretário, de 30 de dezembro de 2013, publicados no DOU nº 253, de 31 de dezembro de 2013, Seção 1, páginas 68 a 118, excluí deste ato a publicação da seguinte empresa:

Processo nº 25000.498663/2009-20
Interessado: CARDOSO & DIAS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da final discriminada abaixo da empresa CARDOSO & DIAS LTDA - ME, CNPJ nº 03.328.487/0001-24, em CAMPINA GRANDE /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

01 328.487/0003-96 ... CAMPINA GRANDE/PB

Exclui e torna sem efeito o ato de publicação da seguinte empresa CARDOSO & DIAS LTDA - ME, no original DOU nº 253, de 31 de dezembro de 2013, Seção 1, página 75.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

RETIFICAÇÕES

Na publicação do DOU nº 241, de 14 de dezembro de 2012, Seção 3, pág. 107, onde se lê:

"Ref.: Processo nº 25000.116502/2012-24
Interessado: DROGARIA LAGO AZUL LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LAGO AZUL LTDA, CNPJ nº 25.097.080/0001-76, em BRASILIA/DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação."

Leia-se:

"Ref.: Processo nº 25000.116502/2012-24
Interessado: DROGARIA LAGO AZUL LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LAGO AZUL LTDA, CNPJ nº 25.097.080/0001-76, em NOVO GAMA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação."

Na publicação do DOU nº 241, de 14 de dezembro de 2012, Seção 1, pág. 80, onde se lê:

"Ref.: Processo nº 25000.116520/2012-14
Interessado: DROGARIA WILSONFARMA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA WILSONFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 06.119.055/0001-00, em BRASILIA/DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação."

Leia-se:

"Ref.: Processo nº 25000.116520/2012-14
Interessado: DROGARIA WILSONFARMA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA WILSONFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 06.119.055/0001-00, em NOVO GAMA/ GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação."

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 151, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.007364/2009-66, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da portaria DENATRAN nº 334, de 12 de abril de 2011, para modificar a razão social da Empresa Credenciada em Vistorias (ECV) AS TWO VISTORIAS E PERICIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME para AUTO VISÃO VISTORIAS E PERÍCIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.855/0001-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAN COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 129, DE 14 DE MARÇO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.066082/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Trindade, estado de Goiás.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 13 de março de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 186/2014/RVP/CGCB/CONJUR-MC/CGU/AGU e na NOTA TECNICA Nº 062/2014/ATO/CGC/SCE-MC, constantes do processo 53000.053353/2013, invocando seus fundamentos como razão desta decisão para determinar o prosseguimento das concorrências constantes do ANEXO, que tem por objeto a outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

ANEXO

Edital	Ano	Serviço	UF	Localidade
01	2010	V	PE	Caruaru
02	2010	V	PE	Petrolina
03	2010	V	PE	Porto Alegre
04	2010	V	GO	Campinas
05	2010	V	GO	Jaraguá
06	2010	V	GO	Goiânia
156	2010	V	MS	Campo Grande
160	2010	V	SP	Bragança Paulista
161	2010	V	SP	Limeira
162	2010	V	SP	Piracicaba
163	2010	V	SP	Presidente Prudente
164	2010	V	SP	Rio Claro
001	2010	V	MG	Araguari
002	2010	V	MG	Araxá
003	2010	V	MG	Barbacena
004	2010	V	MG	Uberlândia
005	2010	V	MG	Varginha
006	2010	V	MG	Viçosa
007	2010	V	MG	Caratinga
008	2010	V	MG	Itabira
009	2010	V	AL	Rio Branco
010	2010	V	AL	Penedo
011	2010	V	PA	Castanhal
012	2010	V	PA	Capanema
013	2010	V	RS	Cruz Alta
014	2010	V	RS	Cruzeiro
015	2010	V	RS	São Borja

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 333/2014/RVP/CGDC /CONJUR-MC/CGU/AGU, para TORNAR SEM EFEITO o Despacho ministerial datado de 17 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2013, o qual revogou as concorrências constantes do Anexo, devendo os certames retomar o andamento a partir da fase em que foram interrompidos.

ANEXO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO
001/2009	AL	ARAPIRACA	FM
002/2009	PA	PARÁ	FM
003/2009	ES	SÃO MATEUS	FM

Em 14 de março de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 304/2014/SJL/CGAR/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.036593/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Trindade, estado de Goiás, por meio do canal 218E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014031700075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 512 Rubrica 516

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53830.001835/2002-41**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 30 de maio de 2014, na unidade SLCOM/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Souza Sabbagh, Tecnico de Nível Superior**, em 30/05/2014, às 08:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0011099** e o código CRC **81246316**.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 516

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC

ASSUNTO: **Encaminha autos do processo para análise da Consultoria Jurídica em cumprimento ao Parecer Nº889/2012/TFC/CGCE/COMJUR-MC-AGU, e requer providências à entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**

Referência: **Processo nº 53000.004830/2001 (piloto). Processo nº 53830.001835/2002 (Eldorado Sistema de Televisão Ltda). Processo nº 53830.001822/2002 (Star Radio e Comunicação Ltda). Processo nº 53830.001820/2002 (Linea Sat Comunicação Ltda). Processo nº 53830.001821/2002 (Neon Sat Comunicações Ltda). Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de outorga, objeto do Edital de Concorrência nº 160/2001-SSR/MC, para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, no estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. Primeiramente, com relação à localidade de **São José dos Campos**, foi deferida outorga à entidade TELEVISÃO BRASIL LIMITADA, em fase de deliberação no Congresso Nacional para publicação de Decreto Legislativo. Em cumprimento ao item 32, alínea d, do Parecer sob análise, foi publicado despacho Ministerial que conheceu e negou provimento a recurso impetrado em desfavor da entidade vencedora (fls.224 e 225 do processo principal).
3. No tocante à localidade **Bragança Paulista**, o Parecer/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº0228-2.29/2010 requereu a abertura de contraditório às entidades STAR RADIO E COMUNICAÇÃO LTDA., LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. E NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA., para esclarecimentos sobre os indícios de fraude ao processo licitatório, dentre outros, em razão da relação de parentesco entre sócios das diversas empresas, e pela identidade entre testemunhas e procuradores nos contratos sociais (fl. 117/118).
4. Instadas a se manifestar, observa-se que, embora os avisos de recebimento tenham retornado assinados, apenas a entidade Linea Sat Comunicações Ltda apresentou defesa, às fls. 119/125 do processo nº53830.001820/2002, pendente de análise pela Consultoria Jurídica.
5. Ressalta-se que às fls. 193/195, e no próprio Parecer Nº 889/2012/TFC/ CGCE/CONJUR-MC-AGU, a Consultoria Jurídica informou a suspensão do feito para a localidade em comento.

-518-

Contudo, analisando os autos, não foi possível verificar qual ato determinou a suspensão, razão pela qual se indaga à Consultoria se os motivos que levaram à suspensão do feito subsistem; se houve apuração dos fatos indicativos de conluio entre as entidades mencionadas; bem como se a Consultoria entende cabível o encaminhamento de ofício à Polícia Federal para investigação.

6. A este respeito, sugere-se à CONJUR a desclassificação das licitantes: STAR RADIO E COMUNICAÇÃO LTDA., LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. E NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA. para as três localidades objeto da concorrência em comento, com fundamento no exposto no Parecer/AGU/CONJUR-MC/ KMM/Nº0228-2.29/2010, e posterior convocação da segunda colocada.

7. Passa-se agora à análise quanto à localidade de **Pindamonhangaba**. Compulsando os autos, verifica-se que a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., foi vencedora do certame, tendo apresentado três processos de alteração contratual, para aprovação do Ministério (53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006).

8. Como se depreende do Parecer Nº889/2012/TFC/CGCE/COJUR-MC/CGU/AGU, é o entendimento da Consultoria Jurídica que as alterações do quadro societário e administrativo das entidades passam a ser admitidas desde que haja comunicação da alteração ao Ministério e preenchimento dos requisitos editalícios em relação aos novos sócios ou administradores.

9. No mesmo **sentido, prevê a Lei N° 12.872, de 24 de outubro de 2013:**

> *Art. 9o O art. 38 da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, passa a vigorar com as seguintes alterações:*
>
> *"Art. 38.*
>
> *b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato;*
>
> *c) a alteração de objetivos sociais, a alteração de controle societário das empresas e a transferência da concessão, permissão ou autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*

10. Questiona o Parecer se houve a comunicação ou prévia anuência do Ministério, para todas as alterações requeridas pela entidade, ou se foi dispensada a anuência, em razão da entidade ainda não ser detentora de outorga.

11. A este respeito, importa ressaltar que, ante aos pedidos de alterações protocolados pela empresa ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., em três processos distintos (nº 53000.005236/2004; 563000.024623/2004 e 53000.086055/2006), manifestou-se a Consultoria Jurídica no sentido de que é competência da Comissão Especial de Licitação a análise quanto à possibilidade das alterações contratuais pleiteadas, tendo a comissão entendido que as alterações feitas após a habilitação da entidade no certame, ensejariam a inabilitação superveniente da entidade (fls. 222/224).

12. Não havendo autorização expressa, sobrevejo o Parecer nº0625/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU relativizando o entendimento exposto. Entendeu o Parecer não ser razoável a interpretação que vede toda e quaquer alteração de ato constitutivo da proponente após a fase de habilitação (fls. 273/275). Com fundamentado no Parecer Nº696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, entendeu que entre a habilitação e a homologação, exige-se da entidade a comunicação de alteração contratual ao Ministério, e apresentação dos documentos pertinente para análise.

13. Em resposta ao Parecer, a entidade apresentou certidão simplificada da Junta Comercial, na qual

Volume de Processo Digitalizado 53830.001855/2002-41 VOL II (013-0156) SEI 53830.001855/2002-41 / pg. 518

-519-

não consta registro das alterações requeridas perante esta Pasta. Foi também apresentada minuta da 2ª alteração contratual, com alteração do quadro social da entidade, sem indícios de registro na Junta Comercial, acompanhada de Atas de reuniões anuais dos sócios, com sucessivas substituições no quadro gerencial, e suas respectivas comunicações ao Ministério. Foram também apresentados documentos relativos aos novos administradores (fls. 283/360).

14. Assim, o Parecer Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC-AGU, às fls. 367/369, requereu, dentre outros, que a entidade apresentasse a documentação faltante com vistas à homologação do certame, sobretudo em relação aos novos sócios, assim como as certidões exigidas na Ordem de Serviço Conjunta SSCE nº1/2004, certidões da Justiça Estadual de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça, e certidões de Objeto e Pé dos feitos encontrados em nome da sócia Rádio Eldorado Ltda.

15. Oficiada para apresentar a documentação exigida em parecer, a entidade, em um primeiro momento, desistiu das minutas de alterações contratuais protocoladas perante este Ministério, **solicitando o arquivamento** dos processos referentes às alterações (protocolo 53000.036508/2012-54). Alegou que em virtude do pedido de arquivamento, foram mantidas todas as condições que habilitaram a Requerente para a participação no certame, o que tornariam inócuas as exigências contidas no Parecer.

16. Sobre o arquivamento dos processo de requerimento de autorização para alteração contratual, solicitado pela entidade, opina este Grupo de Trabalho no sentido do seu deferimento, devendo ser anexada cópia da presente Nota Técnica ao processos em referência.

17. Foram apresentadas certidões do TJSP e do STJ relativas à entidade (fls. 387/388), bem como as certidões de objeto e pé requeridas (protocolo o nº 53000.034456/2013-62).

18. Entretanto, entende-se que, em razão do lapso temporal decorrido até a presente análise, e do pedido de arquivamento das alterações protocolado pela entidade, as pesquisas judiciais deverão ser novamente realizadas. Para tanto, é imprescindível que a entidade apresente certidão de inteiro teor atualizada do seu contrato social, a fim de que se proceda à instrução conclusiva dos autos da entidade com vistas à homologação do certame para a localidade em análise.

19. Em uma nova oportunidade, às fls. 414/421, a entidade requereu a anuência prévia deste Ministério para substituição do seu quadro administrativo, retirando-se do cargo de administrador o Sr. José Aparecido Lanzana, e ingressando o Sr. Jorge Casmerides, e para a realização de alterações pontuais do Contrato Social para adequação às alterações introduzidas pelo Código Civil Brasileiro.

20. Tendo a entidade apresentado os documentos relativos ao novo administrador Jorge Casmerides, não se vislumbra na minuta de alteração contratual juntada, qualquer menção ao ingresso novo administrador.

21. Como já mencionado, em se tratando de alteração social para substituição apenas de administrador da entidade, não se exige a anuência prévia da Administração para o registro, mas a simples comunicação, no prazo de 60 dias a contar da alteração, seguida da apresentação dos documentos do novo administrador, em conformidade com os requisitos do edital.

22. Ressalta-se ainda, a manifestação da entidade, às fls. 460/462, reafirmando seu interesse no feito e requerendo a homologação do certame em seu favor, tendo em vista o teor do art. 11 do Decreto 8.061/2013, que tratou do limite temporal à concessão de outorgas para a exploração dos serviços em tecnologia analógica. O pleito, todavia, perdeu seu objeto ante a publicação do Despacho Ministerial de 13 de março de 2014, no sentido do prosseguimento da presente concorrência, dentre outras.

Volume de Processo Digitalizado 53830 001835/2002-41 VOL II (01341-00) ... SEI 53830 001835/2002-41 / pg. 519

23. Sobre o limite do Decreto-Lei nº 236/67, que também foi objeto de questionamento pelo Parecer, insta informar que consultas ao sistemas da ANATEL revelam que a entidade não possui qualquer outra outorga, sendo imperioso que a entidade apresente certidão de inteiro teor do contrato social, atualizada, a fim de que se verifique a adequação dos sócios aos limites do Decreto.

24. Por seu turno, a entidade RÁDIO ELDORADO LTDA. sócia da entidade em comento, é detentora de outras outorgas, assim como o sócio Francisco Mesquita Neto, inclusive uma outorga de televisão e Santa Inês, no Estado do Maranhão.

25. Ao final da análise para a localidade em comento, entende-se necessário o encaminhamento de ofício à entidade para que apresente Certidão de inteiro teor do contrato social da entidade, emitida pela Junta Comercial, com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "**último ato arquivado**";

26. Posteriormente, realizado o registro da alteração contratual pretendida às fls. 414/421, deverá a entidade comunicar este Ministério, apresentando a documentação relativa ao ingressante no prazo legal, não sendo outro o estipulado, nos termos do artigo 15, §5º, alíneas *a* e *b*, do Decreto 52.795/1963.

CONCLUSÃO

27. Ante o exposto, opina-se pelo encaminhamento da concorrência em referência à Consultoria Jurídica, para a análise acerca:

- Do prosseguimento do feito para a localidade de Bragança Paulista, com a análise da manifestação apresentada pela entidade LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. às fls. 119/125, do Processo nº 53830.001820/2002.
- Da possibilidade de desclassificação superveniente das entidades STAR RADIO E COMUNICAÇÃO LTDA., LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. E NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA, para as três localidades, em razão dos indícios de fraude listados no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº0228-2.29/2010 (fls. 117/118):
- Da possibilidade de encaminhamento de ofício à Polícia Federal para investigação.
- Pela orientação, a esta Secretaria, sobre a possibilidade da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. proceder ao registro das alterações contratuais pleiteadas às fls. 414/455, e posterior comunicação a este Ministério, em conformidade com o Parecer Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC-AGU.

28. Opina-se, ainda, que seja instada a entidade para que providencie no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL, Certidão de inteiro teor do contrato social da entidade, emitida pela Junta Comercial, com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "**último ato arquivado**",

29. Por fim, opina-se pelo arquivamento dos processos nº 53000.005236/2004; 563000.024623/2004 e 53000.086055/2006, referentes aos pedidos de alteração contratual protocolados pela entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, conforme manifestação às fls. 379/383, dos autos da entidade.

À consideração superior.

-521-

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Souza Sabbagh, Tecnico de Nivel Superior**, em 05/06/2014, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patricia Serrano Alescio Campos, Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 05/06/2014, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão**, em 05/06/2014, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0013589** e o código CRC **FE74E7B4**.

Volume de Processo Digitalizado 53830.001835/2002-41 VOL II (0134156) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 621

-522-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, sala 132 – 70044-900 – Brasília - DF/ Tel.: (61) 2027-6176/2027-6359

Ofício nº 1408/2014/SEI-MC

Brasília, 05 de junho de 2014

Ao Senhor
Representante Legal da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.
Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro Limão
CEP nº 02598-9000 - São Paulo/SP

Assunto: **Encaminha Cópia de Nota Técnica, com vistas à apresentação de documentos instrutórios para homologação do certame, relativo outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens.**

Referência: **Processo nº 53000.004830/2001-61. Concorrência nº 160/2001.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 1619/SEI-MC, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente.

2. Para tanto, estabeleço o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente Ofício e do Processo em referência.

Atenciosamente,

-523-

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão**, em 05/06/2014, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0014449** e o código CRC **F949E0F6**.

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 12 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 15/09/2014, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0134161** e o código CRC **09B14BB4**.

ANATEL

BOA TARDE
ANA LUÍSA SOUZA SABBAGH
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão - RADIO ELDORADO LTDA

CNPJ / CPF	NOME	UF	Quantidade
60.694.239/0001-30	RADIO ELDORADO LTDA	MA	2
60.694.239/0001-30	RADIO ELDORADO LTDA	SP	7

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Outros (origem externa) COnsulta nos sistemas da ANATEL.(0013448) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 625

ANATEL

BOA TARDE
ANA LUÍSA SOUZA SABBAGH
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet tela | menu ajuda

Listagem de Outorgas de Radiodifusão - RADIO ELDORADO LTDA

UF	Município	Serviço	Canal
MA	Santa Inês	247	19
MA	Santa Inês	248	10

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL

BOA TARDE
ANA LUÍSA SOUZA SABBAGH
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet tela | menu ajuda

Listagem de Outorgas de Radiodifusão - RADIO ELDORADO LTDA

UF	Município	Serviço	Canal
SP	Campinas	800	26
SP	Mogi das Cruzes	800	58
SP	Santos	800	30
SP	São José dos Campos	800	9
SP	São Paulo	205	
SP	São Paulo	230	225
SP	São Paulo	800	36

Registro 1 até 7 de 7 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Outros (origem externa) COnsulta nos sistemas da ANATEL (0013448) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 627

ANATEL

BOA NOITE
ANA LUÍSA SOUZA SABBAGH
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - FRANCISCO MESQUITA NETO

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOA NOITE
ANA LUÍSA SOUZA SABBAGH
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

Tipo de comparação: ○ Exata ○ Iniciando com ◉ Contendo

Nome da Entidade: Eldorado Sistema de Televisão Ltda

CNPJ/CPF da Entidade:

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar | Confirmar | Ajuda | Informe o nome ou parte do nome da entidade que será pesquisada

ANATEL

BOA NOITE
ANA LUÍSA SOUZA SABBAGH
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

Tipo de comparação: Exata | Iniciando com | Contendo

Nome da Entidade:

CNPJ/CPF da Entidade:

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar | Confirmar | Ajuda

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC

ASSUNTO: **Encaminha autos do processo para análise da Consultoria Jurídica em cumprimento ao Parecer Nº889/2012/TFC/CGCE/COMJUR-MC-AGU, e requer providências à entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**

Referência: **Processo nº 53000.004830/2001 (piloto). Processo nº 53830.001835/2002 (Eldorado Sistema de Televisão Ltda). Processo nº 53830.001822/2002 (Star Radio e Comunicação Ltda). Processo nº 53830.001820/2002 (Linea Sat Comunicação Ltda). Processo nº 53830.001821/2002 (Neon Sat Comunicações Ltda). Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de outorga, objeto do Edital de Concorrência nº 160/2001-SSR/MC, para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, no estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. Primeiramente, com relação à localidade de **São José dos Campos**, foi deferida outorga à entidade TELEVISÃO BRASIL LIMITADA, em fase de deliberação no Congresso Nacional para publicação de Decreto Legislativo. Em cumprimento ao item 32, alínea d, do Parecer sob análise, foi publicado despacho Ministerial que conheceu e negou provimento a recurso impetrado em desfavor da entidade vencedora (fls.224 e 225 do processo principal).
3. No tocante à localidade **Bragança Paulista**, o Parecer/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº0228-2.29/2010 requereu a abertura de contraditório às entidades STAR RADIO E COMUNICAÇÃO LTDA., LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. E NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA., para esclarecimentos sobre os indícios de fraude ao processo licitatório, dentre outros, em razão da relação de parentesco entre sócios das diversas empresas, e pela identidade entre testemunhas e procuradores nos contratos sociais (fl. 117/118).
4. Instadas a se manifestar, observa-se que, embora os avisos de recebimento tenham retornado assinados, apenas a entidade Linea Sat Comunicações Ltda apresentou defesa, às fls. 119/125 do processo nº53830.001820/2002, pendente de análise pela Consultoria Jurídica.
5. Ressalta-se que às fls. 193/195, e no próprio Parecer Nº 889/2012/TFC/ CGCE/CONJUR-MC-AGU, a Consultoria Jurídica informou a suspensão do feito para a localidade em comento.

Nota Técnica 13589 (0013612) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 631

Contudo, analisando os autos, não foi possível verificar qual ato determinou a suspensão, razão pela qual se indaga à Consultoria se os motivos que levaram à suspensão do feito subsistem; se houve apuração dos fatos indicativos de conluio entre as entidades mencionadas; bem como se a Consultoria entende cabível o encaminhamento de ofício à Polícia Federal para investigação.

6. A este respeito, sugere-se à CONJUR a desclassificação das licitantes: STAR RADIO E COMUNICAÇÃO LTDA., LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. E NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA. para as três localidades objeto da concorrência em comento, com fundamento no exposto no Parecer/AGU/CONJUR-MC/ KMM/Nº0228-2.29/2010, e posterior convocação da segunda colocada.

7. Passa-se agora à análise quanto à localidade de **Pindamonhangaba**. Compulsando os autos, verifica-se que a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., foi vencedora do certame, tendo apresentado três processos de alteração contratual, para aprovação do Ministério (53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006).

8. Como se depreende do Parecer Nº889/2012/TFC/CGCE/COJUR-MC/CGU/AGU, é o entendimento da Consultoria Jurídica que as alterações do quadro societário e administrativo das entidades passam a ser admitidas desde que haja comunicação da alteração ao Ministério e preenchimento dos requisitos editalícios em relação aos novos sócios ou administradores.

9. No mesmo **sentido, prevê a Lei Nº 12.872, de 24 de outubro de 2013:**

> *Art. 9o O art. 38 da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, passa a vigorar com as seguintes alterações:*
>
> *"Art. 38.*
>
> *b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato;*
>
> *c) a alteração de objetivos sociais, a alteração de controle societário das empresas e a transferência da concessão, permissão ou autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*

10. Questiona o Parecer se houve a comunicação ou prévia anuência do Ministério, para todas as alterações requeridas pela entidade, ou se foi dispensada a anuência, em razão da entidade ainda não ser detentora de outorga.

11. A este respeito, importa ressaltar que, ante aos pedidos de alterações protocolados pela empresa ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., em três processos distintos (nº 53000.005236/2004; 563000.024623/2004 e 53000.086055/2006), manifestou-se a Consultoria Jurídica no sentido de que é competência da Comissão Especial de Licitação a análise quanto à possibilidade das alterações contratuais pleiteadas, tendo a comissão entendido que as alterações feitas após a habilitação da entidade no certame, ensejariam a inabilitação superveniente da entidade (fls. 222/224).

12. Não havendo autorização expressa, sobreveio o Parecer nº0625/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU relativizando o entendimento exposto. Entendeu o Parecer não ser razoável a interpretação que vede toda e qualquer alteração de ato constitutivo da proponente após a fase de habilitação (fls. 273/275). Com fundamentado no Parecer Nº696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, entendeu que entre a habilitação e a homologação, exige-se da entidade a comunicação de alteração contratual ao Ministério, e apresentação dos documentos pertinente para análise.

13. Em resposta ao Parecer, a entidade apresentou certidão simplificada da Junta Comercial, na qual

Nota Técnica 13589 (0015012) SEI 53850.001835/2012-41 pg. 832

não consta registro das alterações requeridas perante esta Pasta. Foi também apresentada minuta da 2ª alteração contratual, com alteração do quadro social da entidade, sem indícios de registro na Junta Comercial, acompanhada de Atas de reuniões anuais dos sócios, com sucessivas substituições no quadro gerencial, e suas respectivas comunicações ao Ministério. Foram também apresentados documentos relativos aos novos administradores (fls. 283/360).

14. Assim, o Parecer Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC-AGU, às fls. 367/369, requereu, dentre outros, que a entidade apresentasse a documentação faltante com vistas à homologação do certame, sobretudo em relação aos novos sócios, assim como as certidões exigidas na Ordem de Serviço Conjunta SSCE nº1/2004, certidões da Justiça Estadual de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça, e certidões de Objeto e Pé dos feitos encontrados em nome da sócia Rádio Eldorado Ltda.

15. Oficiada para apresentar a documentação exigida em parecer, a entidade, em um primeiro momento, desistiu das minutas de alterações contratuais protocoladas perante este Ministério, **solicitando o arquivamento** dos processos referentes às alterações (protocolo 53000.036508/2012-54). Alegou que em virtude do pedido de arquivamento, foram mantidas todas as condições que habilitaram a Requerente para a participação no certame, o que tornariam inócuas as exigências contidas no Parecer.

16. Sobre o arquivamento dos processo de requerimento de autorização para alteração contratual, solicitado pela entidade, opina este Grupo de Trabalho no sentido do seu deferimento, devendo ser anexada cópia da presente Nota Técnica ao processos em referência.

17. Foram apresentadas certidões do TJSP e do STJ relativas à entidade (fls. 387/388), bem como as certidões de objeto e pé requeridas (protocolo o nº 53000.034456/2013-62).

18. Entretanto, entende-se que, em razão do lapso temporal decorrido até a presente análise, e do pedido de arquivamento das alterações protocolado pela entidade, as pesquisas judiciais deverão ser novamente realizadas. Para tanto, é imprescindível que a entidade apresente certidão de inteiro teor atualizada do seu contrato social, a fim de que se proceda à instrução conclusiva dos autos da entidade com vistas à homologação do certame para a localidade em análise.

19. Em uma nova oportunidade, às fls. 414/421, a entidade requereu a anuência prévia deste Ministério para substituição do seu quadro administrativo, retirando-se do cargo de administrador o Sr. José Aparecido Lanzana, e ingressando o Sr. Jorge Casmerides, e para a realização de alterações pontuais do Contrato Social para adequação às alterações introduzidas pelo Código Civil Brasileiro.

20. Tendo a entidade apresentado os documentos relativos ao novo administrador Jorge Casmerides, não se vislumbra na minuta de alteração contratual juntada, qualquer menção ao ingresso novo administrador.

21. Como já mencionado, em se tratando de alteração social para substituição apenas de administrador da entidade, não se exige a anuência prévia da Administração para o registro, mas a simples comunicação, no prazo de 60 dias a contar da alteração, seguida da apresentação dos documentos do novo administrador, em conformidade com os requisitos do edital.

22. Ressalta-se ainda, a manifestação da entidade, às fls. 460/462, reafirmando seu interesse no feito e requerendo a homologação do certame em seu favor, tendo em vista o teor do art. 11 do Decreto 8.061/2013, que tratou do limite temporal à concessão de outorgas para a exploração dos serviços em tecnologia analógica. O pleito, todavia, perdeu seu objeto ante a publicação do Despacho Ministerial de 13 de março de 2014, no sentido do prosseguimento da presente concorrência, dentre outras.

23. Sobre o limite do Decreto-Lei nº 236/67, que também foi objeto de questionamento pelo Parecer, insta informar que consultas ao sistemas da ANATEL revelam que a entidade não possui qualquer outra outorga, sendo imperioso que a entidade apresente certidão de inteiro teor do contrato social, atualizada, a fim de que se verifique a adequação dos sócios aos limites do Decreto.

24. Por seu turno, a entidade RÁDIO ELDORADO LTDA. sócia da entidade em comento, é detentora de outras outorgas, assim como o sócio Francisco Mesquita Neto, inclusive uma outorga de televisão e Santa Inês, no Estado do Maranhão.

25. Ao final da análise para a localidade em comento, entende-se necessário o encaminhamento de ofício à entidade para que apresente Certidão de inteiro teor do contrato social da entidade, emitida pela Junta Comercial, com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "**último ato arquivado**";

26. Posteriormente, realizado o registro da alteração contratual pretendida às fls. 414/421, deverá a entidade comunicar este Ministério, apresentando a documentação relativa ao ingressante no prazo legal, não sendo outro o estipulado, nos termos do artigo 15, §5º, alíneas *a* e *b*, do Decreto 52.795/1963.

CONCLUSÃO

27. Ante o exposto, opina-se pelo encaminhamento da concorrência em referência à Consultoria Jurídica, para a análise acerca:

- Do prosseguimento do feito para a localidade de Bragança Paulista, com a análise da manifestação apresentada pela entidade LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. às fls. 119/125, do Processo nº 53830.001820/2002.
- Da possibilidade de desclassificação superveniente das entidades STAR RADIO E COMUNICAÇÃO LTDA., LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. E NEON SAT COMUNICAÇÕES LTDA, para as três localidades, em razão dos indícios de fraude listados no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº0228-2.29/2010 (fls. 117/118).
- Da possibilidade de encaminhamento de ofício à Polícia Federal para investigação.
- Pela orientação, a esta Secretaria, sobre a possibilidade da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. proceder ao registro das alterações contratuais pleiteadas às fls. 414/455, e posterior comunicação a este Ministério, em conformidade com o Parecer Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC-AGU.

28. Opina-se, ainda, que seja instada a entidade para que providencie no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL, Certidão de inteiro teor do contrato social da entidade, emitida pela Junta Comercial, com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "**último ato arquivado**",

29. Por fim, opina-se pelo arquivamento dos processos nº 53000.005236/2004; 563000.024623/2004 e 53000.086055/2006, referentes aos pedidos de alteração contratual protocolados pela entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, conforme manifestação às fls. 379/383, dos autos da entidade.

À consideração superior.

Nota Técnica 13589 (0015012) SEI 53830.001820/2002-41 pg. 534

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Souza Sabbagh, Tecnico de Nível Superior**, em 05/06/2014, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patricia Serrano Alescio Campos, Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 05/06/2014, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão**, em 05/06/2014, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0013589** e o código CRC **FE74E7B4**.

Nota Técnica 13589 (0015012) SEI 53830.001835/2003-41 / pg. 635

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, sala 132 – 70044-900 – Brasília - DF/ Tel.: (61) 2027-6176/2027-6359

Ofício nº 1408/2014/SEI-MC

Brasília, 05 de junho de 2014

Ao Senhor
Representante Legal da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.
Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro Limão
CEP nº 02598-9000 - São Paulo/SP

Assunto: **Encaminha Cópia de Nota Técnica, com vistas à apresentação de documentos instrutórios para homologação do certame, relativo outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens.**

Referência: **Processo nº 53000.004830/2001-61. Concorrência nº 160/2001.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 1619/SEI-MC, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente.

2. Para tanto, estabeleço o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente Ofício e do Processo em referência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Presidente**

Ofício 014449 (0015013) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 636

da Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, em 05/06/2014, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0014449** e o código CRC **F949E0F6**.

Oficio 014449 (0015073) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 537

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 1408/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENG. CAETANO ALVARES, Nº 55 – BAIRRO LIMÃO
CEP: 02598-900 SÃO PAULO/SP
PROC:. 53000.004830/2001
CONCORRÊNCIA Nº 160/2001



Outros (origem exter AR JG09077728SBR (0067071) SEI 53830.0 35/2002-41 / pg. 638

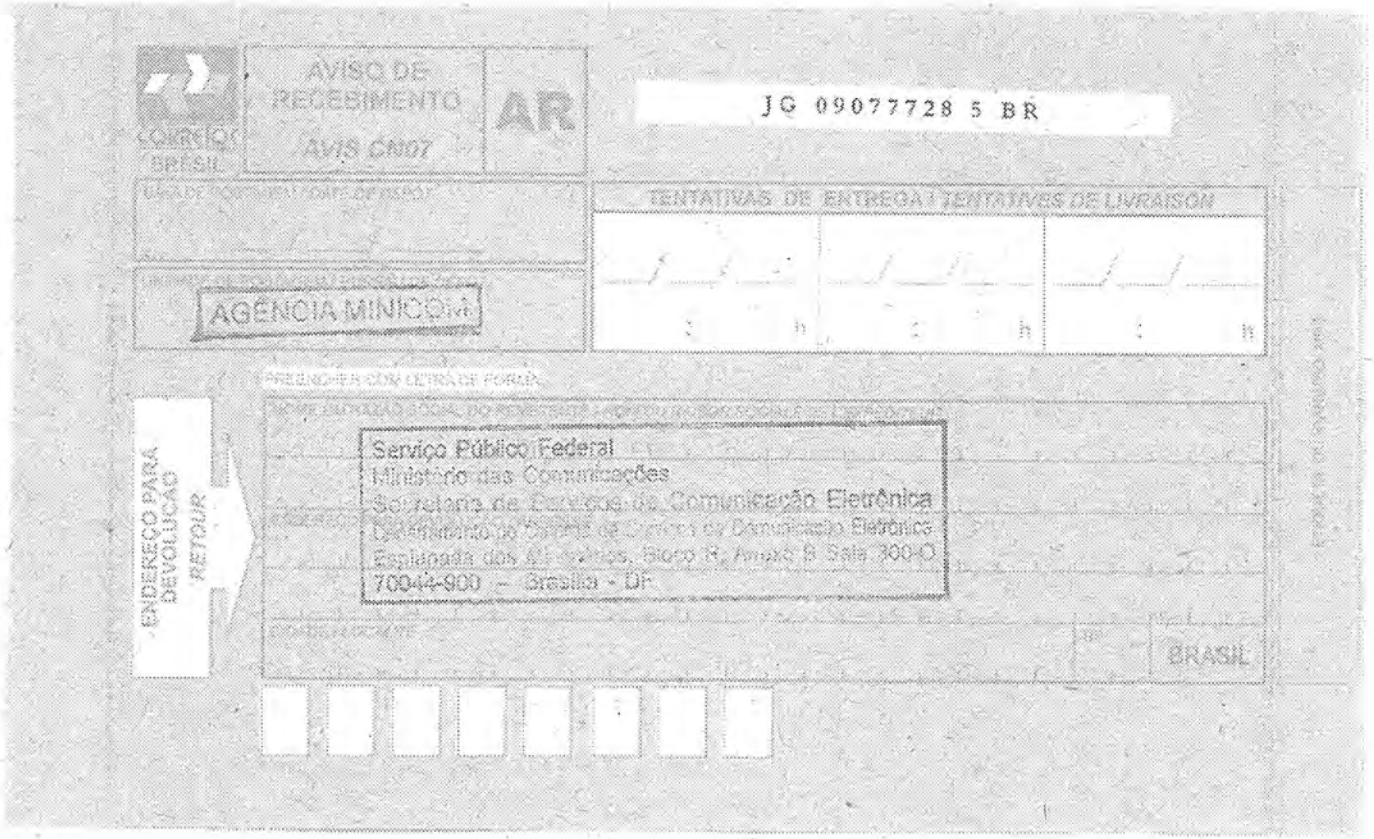

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo II Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF:7994/2014/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV.ENG.CAETANO ALVARES,Nº55,BAIRRO LIMÃO
CEP: 02598-9000 SÃO PAULO/SP
PROC:53830.001835/2002
CONCORRÊNCIA Nº 160/2001

CORREIOS REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JG 08753036 1 BR

Outros (origem externa) AR JG087530611BR (0096871) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 640

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 08753036 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT

AGÊNCIA MINICOM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME/RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DO TRANSITAIRE DE LIVRAISON

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, sala 132 – 70044-900 – Brasília - DF/ Tel.: (61) 2027-6176/2027-6359

Ofício nº 7994/2014/SEI-MC

Brasília, 20 de agosto de 2014

Ao Senhor
Representante Legal da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.
Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro Limão
CEP nº 02598-9000 - São Paulo/SP

Assunto: **Encaminha Cópia de Nota Técnica e da COTA nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, com vistas à apresentação de documentos instrutórios para homologação do certame, relativo outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens.**

Referência: **Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001/SSR/MC.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 7996/2014/SEI-MC e da COTA nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente.

2. Para tanto, estabeleço o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente Ofício e do Processo em referência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 20/08/2014, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0094335** e o código CRC **4EAA23AC**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 7996/2014/SEI-MC

ASSUNTO: **Concorrência para outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens. Exigências, com vistas à homologação do certame.**

Referência: **Processo nº 53830.001835/2002-41. Processo Piloto nº 53000.004830/2001-61. Concorrência nº 160/2001/SSR/MC.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à homologação da Concorrência nº 160/2001/SSR/MC, relativa à outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, e consequente adjudicação do seu objeto à vencedora ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

ANÁLISE

2. Compulsando os autos do Processo Eletrônico nº 53830.001835/2002-41, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), verifica-se que a COTA nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, sugeriu a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para que fosse feita a instrução dos autos da entidade, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., com vistas à homologação do certame, pedido o qual ressalta foi prontamente atendido por esta Secretaria.

3. Outrossim, a referida Cota verificou a necessidade da licitante apresentar informações sobre a atual composição dos quadros societário e diretivo da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA., tendo em vista o que consta do Instrumento da 1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, registrado na JUCESP sob o nº 318.096/06-7, cuja cópia foi apresentada pela licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. com o protocolo nº 0069198.

4. Desta feita, opina-se que a mencionada entidade seja instada à apresentar Certidão de inteiro teor do contrato social da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA., emitido pela Junta Comercial, com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "**último ato arquivado**".

5. Não obstante, cumpre esclarecer que ficou faltando o envio da Certidão de inteiro teor do contrato social da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "**último ato arquivado**", em que pese destacar a interessada, na ocasião em que apresentou resposta ao Ofício nº 1408/20104/SEI-MC, que não foi possível a retirada da certidão junto à JUCESP para envio ao Ministério das Comunicações tempestivamente. Sendo assim, a licitante deverá ser instada à apresentar a

referida Certidão junto com os demais documentos solicitados por este Ministério relatados nesta Nota Técnica.

6. Ademais, em cumprimento à solicitação da COTA nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, informo que a licitante também deverá ser instada à apresentar documentação que comprove a regularidade dos documentos apresentados às fls.313/360 do Processo nº 53830.001835/2002-41(anexados ao Processo Eletrônico de Informações-SEI) , relativa aos Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, RICARDO GANDOUR e RUBENS PRATA JÚNIOR.

7. Por oportuno, em observância à COTA nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, mister salientar que foram atualizadas as pesquisas judiciais da licitante, a fim de garantirmos à Segurança Jurídica da Concorrência, cujos documentos seguem anexados ao Processo nº 53830.001835/2002-41, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

8. Assim, destaca-se que foram identificados novos processos tramitando em nome da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA., bem como em nome do sócio diretor, Ricardo do Valle Dellape, pertencente à referida entidade, conforme tabela abaixo. Isto posto, necessário se faz que a entidade seja instada a apresentar novas Certidões de Objeto e Pé para que à Consultoria Jurídica possa proceder à apreciação da regularidade jurídico-formal do processo e possível homologação da interessada na Concorrência nº 160/2001-SSR/MC.

Processo	Requerente	Requerido	Juízo	Grau
0143712-59.2011.8.26.0100 (583.00-2011.143712)	Paulo Henrique Pampolin	Rádio Eldorado Ltda.	TJSP	1º
0117339-36.2007.8.26.0001 (001.07.117339-9)	Cultural Clube Clássicos e Animes	Rádio Eldorado Ltda.	TJSP	1º
1008079-37.2013.8.26.0020	TopSports Ventures S.A	Rádio Eldorado Ltda.	TJSP	1º
003173-54.1995.8.26.0116 (116.01.1995.003173)	Fazenda Nacional	Ricardo do Valle Dellape	TJSP	1º

Processo	Embargante	Embargado	Juízo	Grau
0107604-31.2011.8.26.0100 (583.00.2011.107604)	Rádio Eldorado Ltda.	Fazenda do Estado de São Paulo	TJSP	1º

Processo	Exequente	Executado	Juízo	Grau
0551088-65.0089.8.26.0014	Fazenda do Estado de São Paulo	Rádio Eldorado Ltda.	TJSP	1º
0333068-40.0071.8.26.0014	Fazenda do Estado de São Paulo	Rádio Eldorado Ltda.	TJSP	1º

Processo	Autor	Réu	Juízo	Grau
70576-52.2011.4.01.3400	Rádio Eldorado Ltda.	União Federal (Fazenda Nacional)	TRF da 1ª Região (Distrito Federal)	2º
70578-22.2011.4.01.3400	Rádio Eldorado Ltda.	União	TRF da 1ª Região (Distrito Federal)	2º

70579-07.2011.4.01.3400	Rádio Eldorado Ltda.	União	TRF da 1ª Região (Distrito Federal)	2º
70580-89.2011.4.01.3400	Rádio Eldorado Ltda.	União	TRF da 1ª Região (Distrito Federal)	2º
61949-25.2012.4.01.3400	Rádio Eldorado Ltda.	União	TRF da 1ª Região (Distrito Federal)	2º

9. Por fim, informo que não foi possível a emissão da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da empresa por meio do sítio eletrônico **www.receita.fazenda.gov.br**. Isto posto, informo que a entidade também deverá ser oficiada à apresentar Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social.

CONCLUSÃO

10. Assim sendo, opinamos pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta Nota Técnica, da cópia da COTA nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e do correspondente ofício, via AR POSTAL, dos documentos listados acima, **em original ou cópia autenticada**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na legislação atinente.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Tecnico de Nivel**, em 20/08/2014, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Monica Furtado Rodrigues Lima, Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta**, em 20/08/2014, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 20/08/2014, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0094275** e o código CRC **7FDAF402**.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

CPLR - M. das Comunicações - Fls. 310
DTCO - M. das Comunicações - Fls. 313

CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO

1) Prova da condição de brasileiro nato: cópia autenticada da Cédula de Identidade;
2) Certidão de Quitação Eleitoral;
3) Certidão de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;
4) Certidão de Distribuições Cíveis da Comarca da Capital – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
5) Certidão de Distribuições de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
6) Certidões relativas aos Cartórios de Protestos de Títulos e Documentos.



1.572.303-2 10/NOV/38

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS
FILHO
CELIO VIRGINIO DOS SANTOS
E ADA FLORAVANTI DOS SANTOS

BOTUCATU -SP 22/DEZ/1946

SÃO PAULO-SP
JARDIM AMERICA
CC:LV.838 /FLS.181V/N.016155

TABELIÃO DE NOTAS - SP
Tonio Roberto Fernandes - Tabelião
Cartório de Archivo, Nº 23F
Reconhecimento e presente cópia reprografada
Fiel e sem conferência na parte

17 ABR 2008

Colégio Notarial do Brasil
Arpen - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1020AH138015

ANTONIO LUCA ANDRÉ TRODRIGO A. FERNANDES
DO ANTONIO C. MACEDO
Cartório de Archivo - Cartório Autorizado

CPLR - M. das Comunicações
Fls. 313
Rubrica

CPLR - M. das Comunicações
Fls. 314
Rubrica

GTCO - M. das Comunicações
Fls. 314
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
2ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO - SP
RUA DR. COSTA JÚNIOR, 509 Telefone 3865 0153

CPLR - M. das Comunicações Fls. 314 Rubrica

CPLR - M. das Comunicações Fls. 312 Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO JUIZO ELEITORAL

GTCO - M. das Comunicações Fls. 315 Rubrica

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
Inscrição: 002905760116 Zona: 2 Seção: 245
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de nascimento: 28/12/1946 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ADA FIORAVANTI DOS SANTOS
CELIO VIRGINIO DOS SANTOS

Em 19 de dezembro de 2011.

IZILDINHA DA CUNHA
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do veto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2011.0001771644

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO** , ou vinculado ao **CPF de número 116.923.088-15,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IQJRCCWO FDPBRT FBh5JPLS981aN7J
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de dezembro de 2011 às 11h14min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela embalagem (0094252) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 650

14/12/2011 0925563

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 4815894 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 30/11/2011, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, RG: 35.723.002, CPF: 116.923.088-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.15.3

PEDIDO Nº: 0925563

14/12/2011 0925562

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 4815900 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 13/12/2011, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, RG: 35.723.002, CPF: 116.923.088-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

» *Foro Central Cível - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0230778-19.2007.8.26.0100 (100.07.230778-6). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 26/09/2007. Reqte: MARIA INÊS MEDON SANTOS.*********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

» *Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0003434-25.2009.8.26.0020 (020.09.003434-1). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 17/03/2009. Reqte: Júlio Severino Bajerski.*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.15.3

PEDIDO Nº: *0925562*

SEQ. 2.476.223

Nº. PEDIDO:135-C/11

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01312-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Degrado Moreira
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, RG 3572300 2,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 12 de dezembro de 2011, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
CELIO*VIRGINIO*DOS*SANTOS*FILHO**********
DFMJP WJSHJOJP EPT TBOUPT GJMIP
EGNKQ XKTIKPKQ FQU UCPVQU HKNJQ 78
CPF*116.923.088-15**********RG*3572300 2**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 14 de dezembro de 2011

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.491

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 5,23
AO ESTADO:	****** 1,89
AO IPESP:	****** 1,10
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,27
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,27
A SANTA CASA :	****** 0,05
TOTAL:	****** 8,41

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 21790247622300019098
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Cartório (origem externa) Documentos apresentados para anotação (00991262) ... CEI 12/08/2010 12:25:52 2002 1 / pg. 69

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CPLR - M. das Comunicações Fls.: 312 Rubrica

CERTIDÃO

SEQ. 889.412 Nº. PEDIDO:135-C/14

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **12 de dezembro de 2011**, a pedido de CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO CPF 11692308815 RG 3572300 2, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
CELIO*VIRGINIO*DOS*SANTOS*FILHO**********
DFMJP WJSHJOJP EPT TBOUPT GJMIP
EGNKQ XKTIKPKQ FQU UCPVQU HKNJQ 78
CPF*11692308815**********RG*3572300 2**

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 14 de dezembro de 2011

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4
CÓDIGO VERIFICADOR: 21790088941200019098

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTICA	SANTA CASA	TOTAL
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS. 3107-5023 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

CERTIDÃO

Nº. 00135-C/14
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A

A PEDIDO DE **CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO***CPF -11692308815***

Nº. PEDIDO: 135 - C/14

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 2506972

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, **a pedido de:** CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, CPF 11692308815 RG 3572300 2, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

CELIO*VIRGINIO*DOS*SANTOS*FILHO**********
DEMJP WJSHJOJP EPT TBOUPT GJMIP
EGNKQ XKTIKPKQ FQU UCPVQU HKNJQ 78
CPF*11692308815**********RG*3572300 2**

no período de 5 ANOS anterior a 12 de dezembro de 2011

Pesquisado por CAMILA AMORIM DO NASCIMENTO

SAO PAULO, 14 de dezembro de 2011

4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - SAO PAULO - SP
PJ SP
DEBORA MELO MACEDO DO CARMO - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG. 21.917.804-8 SSP/SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 21790250697200019098 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	******1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

Outros (origem externa): Documentos apresentados pela entidade (0099562) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 656

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

CPLR - M. das Comunicações Fls. 322 Rubrica

"R"05"

000135 - C / 14

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *12 DE DEZEMBRO DE 2011,* DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO**********

****** DFMJP WJSHJOJP EPT TBOUPT GJMIP**********

****** CPF -11692308815 ******* RG. -3572300 2 **********

GTCO - M. das Comunicações Fls. 323 Rubrica

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
RG. 3572300 2

Eu, ROBERTO DE SOUZA Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 14 de DEZEMBRO de 2011

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 5342288

Outros (origem externa) Documentos apresentados pelo estudado (0094262) SEI 53830.001835/2002-41 fls. 557

N°.PEDIDO: 135C/14

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SEQ. 2549171

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de: **CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, RG 3572300 2,**
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
CELIO*VIRGINIO*DOS*SANTOS*FILHO********
DFMJP WJSHJOJP EPT TBOUPT GJMIP
EGNKQ XKTIKPKQ FQU UCPVQU HKNJQ 79
CPF*11692308815**********RG*3572300 2****

no período de **5 ANOS** anterior a 13 de dezembro de 2011.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 14 de dezembro de 2011

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

"Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão".

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTICA	STA. CASA	TOTAL
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 658

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 135-C/14
Seq: 2578337

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 13 de dezembro de 2011, em nome de:

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
CPF 11692308815 RG 3572300 2

Pedido formulado por: CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO - RG 3572300 2

Pesquisado por: JOSE ALBERTO VAZ FILHO

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.PAULO - SP
PJ SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG. 12.508.221-6

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **21790257833700019098** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	- Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Total
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

Qualquer rasura, apagamento ou caimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

Clique aqui para visualizar documentos apresentados pela empresa (0694262) SEI 53000.001339/2002-11 / pg. 600

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo - SP

Nº do Pedido: 2011.12.14/C00135

Verificar autenticidade desta certidão no site http://www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, RG 3572300 2, que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 12/12/2011 , em nome de:

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
CPF 11692308815 - RG 3572300 2

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.
SAO PAULO, 14 de Dezembro de 2011

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA – ESCREVENTE – RG 5.033.063

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : http://www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53630.001035/2002-41 / pg. 660

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00135 - C.I. 14
14/12/2011

Código de Autenticidade: 110299127758314

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO,RG 3572300 2 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/12/2011 , em nome de:

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO

CPF 116.923.088-15 RG 35723002

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Lassi Custódio da Silva Santos - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

14/12/2011 17:27:05

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscori Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Outros (selo e Estrela) Dados deste selo apresentados pela internet (00594262) - SELO DIGITAL VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Para verificar a autenticidade desta certidão, consulte o site www.10tpsp.com.br e informe o seguinte código: **111214559708**

Nº do Pedido : 2011.12.14/C00135

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO,RG 3572300 2,CPF 11692308815 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/12/2011 , em nome de:

CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO

CPF 116.923.088-15 RG 3572300 2

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Leonice Aparecida de Campos - Escrevente Autorizado , conferi.

Eu, Gilseu Batista dos Santos - Substituto(a) do Tabelião , Subscrevo e Assino.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP

PJ SP

Gilseu Batista dos Santos - Substituto do Tabelião - RG 9.277.348

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

14/12/2011 16:31:57

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
6) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094252) SEI 53830.001639/2012-41 / pg. 662

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 , Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116







RICARDO GANDOUR

1) Prova da condição de brasileiro nato: cópia autenticada da Cédula de Identidade;
2) Certidão de Quitação Eleitoral;
3) Certidão de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;
4) Certidão de Distribuições Cíveis da Comarca da Capital – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
5) Certidão de Distribuições de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
6) Certidões relativas aos Cartórios de Protestos de Títulos e Documentos.

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 553

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

0101-6

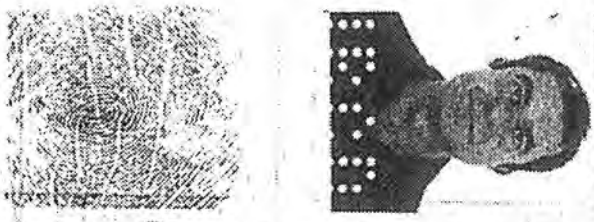

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.085.803-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/NOV/2007

NOME RICARDO GANDOUR

FILIAÇÃO AULETE GANDOUR

E SADDA AYDAR GANDOUR

NATURALIDADE NOVA GRANADA -SP DATA DE NASCIMENTO 01/OUT/1962

DOC ORIGEM NOVA GRANADA SP
NOVA GRANADA
CN:LV.A028/FLS.11V /N.016563

CPF 045726478/01

72 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

Colégio Notarial do Brasil Argon - SP Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO

1091AB295500

CPLR - M. das Comunicações Fls.: 327 Rubrica

CPLR - M. das Comunicações Fls.: 329 Rubrica

GTCO - M. das Comunicações Fls.: 330 Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RICARDO GANDOUR**
Inscrição: **032426380116** Zona: 6 Seção: 242
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 01/10/1962 Domiciliado desde: 31/05/1994
Filiação: SADDA AYDAR GANDOUR
AULETE GANDOUR

Certidão emitida às 11:21 de 13/12/2011

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento às convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remidas, executadas as amnistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **/BD9.ABAC.41U7.DUAY**

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-[illegible] pg. 665

CPLP - M. das Comunicações - Fls: 331 - Rubrica

CPLP - M. das Comunicações - Fls: 332 - Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

CPLP - M. das Comunicações - Fls: 332

Nºda Certidão 2011.0001771620

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RICARDO GANDOUR** , ou vinculado ao **CPF de número 045.726.478-01,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IQJRCATO B5IJCB X7ELKSHTB1ANhKX
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de dezembro de 2011 às 11h13min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 866

14/12/2011 0925564

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 4815902 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 30/11/2011, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RICARDO GANDUR, RG: 11.085.803-7, CPF: 045.726.478-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.15.3

PEDIDO Nº: 0925564

14/12/2011 0925565

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 4815904 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 13/12/2011, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RICARDO GANDUR, RG: 11.085.803-7, CPF: 045.726.478-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capitulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.15.3

PEDIDO Nº: 0925565

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela anulada (0094202) SEI 53830.001035/2002-11 / pg. 868

SEQ. 2.476.222

Nº. PEDIDO:134-C/14

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Tel: 11 3113.6915 Fax: 11 3113.6933 - Cep. 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: RICARDO GANDOUR, RG 11085803 7,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 12 de dezembro de 2011, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
RICARDO*GANDOUR**********
SJDBSEP HBOEPVS
TKECTFQ ICPFQWT 52
CPF*045.726.478-01**********RG*11085803 7**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 14 de dezembro de 2011

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 5,23
AO ESTADO:	****** 1,40
AO IPESP:	****** 1,10
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,27
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,27
A SANTA CASA :	****** 0,05
TOTAL:	****** 8,41

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 10760247622200018474
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDERECO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CPLR - M. das Comunicações Fls.: 332 Rubrica

CERTIDÃO

CPLR - M. das Comunicações Fls.: 336 Rubrica

SEQ. 889.411 Nº. PEDIDO:134-C/14

O 2° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **12 de dezembro de 2011,** a pedido de RICARDO GANDOUR CPF 04572647801 RG 11085803 7, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
RICARDO*GANDOUR**********
SJDBSEP HBOEPVS
TKECTFQ ICPFQWT 52
CPF*04572647801**********RG*11085803 7**

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 14 de dezembro de 2011

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.150-4
CÓDIGO VERIFICADOR: 10760088941100018474

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 670

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00134-C/14
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D Á F

A PEDIDO DE RICARDO GANDOUR***CPF -04572647801**********
R.G- 11085803 7**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE RICARDO GANDOUR **********
********** SJDBSEP HBOEPVS **********

CPF- 04572647801******* R.G- 11085803 7******** **********

No Período de 05 Ano(s) Anterior(es) A 12 de Dezembro de 2011**********
Nada Mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por INAYARA OLIVEIRA DE SOUSA, AUXILIAR(JOVEM APRENDIZ)****
Certidão Conferida por Fabian Baptista da Silva, Escrevente Habilitado

São Paulo, 14 de Dezembro de 2011

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
DALVA BALDAN - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 6.121.699

Emolumentos..	******5,23
Estado.....	******1,49
Ipesp.....	******1,10
Reg. Civil...	******0,27
Tribunal.....	******0,27
Santa Casa...	******0,05
Total.....	******8,41

Terceiro Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não escluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que ... semelhantes ou resultantes de erros de grafia

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL — AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SET 53898 001831 2002 fig. 673

Nº. PEDIDO: 134 - C/14

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 2506971

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: RICARDO GANDOUR, CPF 04572647801 RG 11085803 7,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :
RICARDO*GANDOUR**********
SJDBSEP HBOEPVS
TKECTFQ ICPFQWT 52
CPF*04572647801**********RG*11085803 7**

no período de **5 ANOS** anterior a 12 de dezembro de 2011

Pesquisado por CAMILA AMORIM DO NASCIMENTO

SAO PAULO, 14 de dezembro de 2011

4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - SAO PAULO - SP
PJ SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 10760250697100018474 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	******1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 672

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*R*05*

000134 - C / 14

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *12 DE DEZEMBRO DE 2011*, DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** RICARDO GANDOUR**********

****** SJDBSEP HBOEPVS**********

****** CPF -04572647801 ******* RG. -11085803 7 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: RICARDO GANDOUR
RG. 11085803 7

Eu, ROBERTO DE SOUZA Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 14 de DEZEMBRO de 2011

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1300266

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 673

N°.PEDIDO: 134C/14

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SEQ. 2549170

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de: RICARDO GANDOUR, RG 11085803 7,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
RICARDO*GANDOUR**********
SJDBSEP HBOEPVS
TKECTFQ ICPFQWT 53
CPF*04572647801**********RG*11085803 7**

no período de 5 ANOS anterior a 13 de dezembro de 2011.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 14 de dezembro de 2011

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

"Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão".

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTICA	STA. CASA	TOTAL
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 674

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 134-C/14
Seq: 2578336

CPLR - M. das Comunicações Fls. 338 Rubrica

CPLR - M. das Comunicações Fls. 340 Rubrica

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 13 de dezembro de 2011, em nome de:

RICARDO GANDOUR
CPF 04572647801 RG 11085803 7

GTCO - M. das Comunicações Fls. 341 Rubrica

Pedido formulado por: RICARDO GANDOUR - RG 11085803 7
Pesquisado por: JOSE ALBERTO VAZ FILHO

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.PAULO - SP
PJ SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG. 12.508.221-6

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **10760257833600018474** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Total
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, **INVALIDARA** esta certidão.

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (00943262) SEI 53600.001035/2008-41 / pg. 876

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo - SP

Nº do Pedido: 2011.12.14/C00134

Verificar autenticidade desta certidão no site http://www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de RICARDO GANDOUR, RG 11085803 7 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 12/12/2011 , em nome de:

RICARDO GANDOUR
CPF 04572647801 - RG 11085803 7

76

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.

SAO PAULO, 14 de Dezembro de 2011

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA – ESCREVENTE – RG 5.039.083

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : http://www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53630.001835/2002-41 / pg. 676

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00134 - C / 14
14/12/2011

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

CPLR - M. das Comunicações Fls. 342 Rubrica

CPLR - M. das Comunicações Fls. 340 Rubrica

Código de Autenticidade: 110299127758914

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de RICARDO GANDOUR,RG 11085803 7 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/12/2011 , em nome de:

RICARDO GANDOUR

CPF 045.726.478-01 RG 110858037

GTCO - M. das Comunicações Fls. 343 Rubrica

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Lassi Custódio da Silva Santos - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

14/12/2011 17:27:05

informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001[illegible] pg.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Para verificar a autenticidade desta certidão, consulte o site www.10tpsp.com.br e informe o seguinte código: **111214559768**

Nº do Pedido : 2011.12.14/C00134

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de RICARDO GANDOUR,RG 11085803 7,CPF 04572647801 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/12/2011 , em nome de:

RICARDO GANDOUR

CPF 045.726.478-01 RG 11085803 7

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Leonice Aparecida de Campos - Escrevente Autorizado , conferi.

Eu, Gilseu Batista dos Santos - Substituto(a) do Tabelião , Subscrevo e Assino.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP

PJ SP

Gilseu Batista dos Santos - Substituto do Tabelião - RG 9.277.348

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

14/12/2011 16:31:56

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
6) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela imobiliária (0094262) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 670

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 , Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

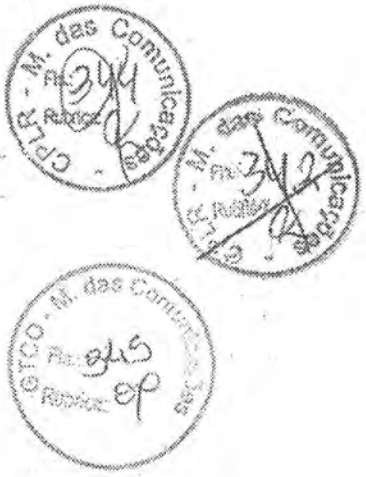

RUBENS PRATA JUNIOR

1) Prova da condição de brasileiro nato: cópia autenticada da Cédula de Identidade;
2) Certidão de Quitação Eleitoral;
3) Certidão de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;
4) Certidão de Distribuições Cíveis da Comarca da Capital – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
5) Certidão de Distribuições de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
6) Certidões relativas aos Cartórios de Protestos de Títulos e Documentos.

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-11 / pg. 579

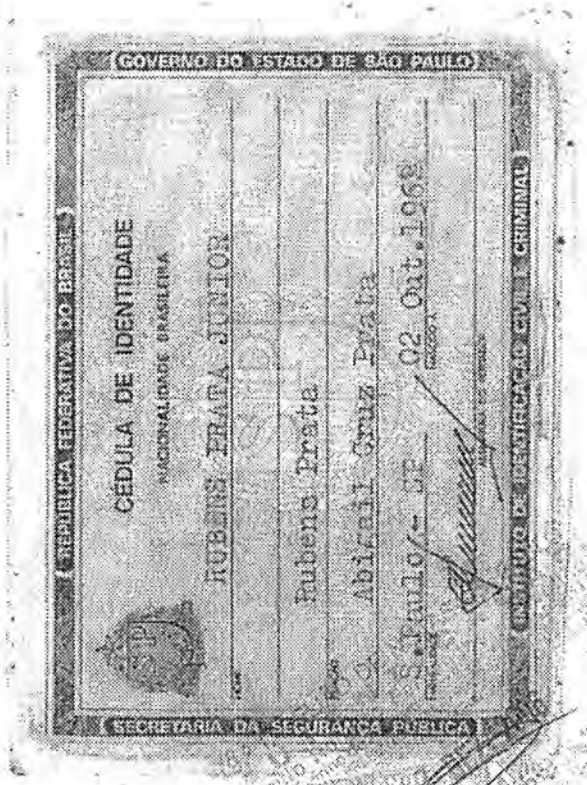
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
RUBENS PRATA JUNIOR
Rubens Prata
São Abiail Cruz Prata
02 Out.1962
São Paulo - SP
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

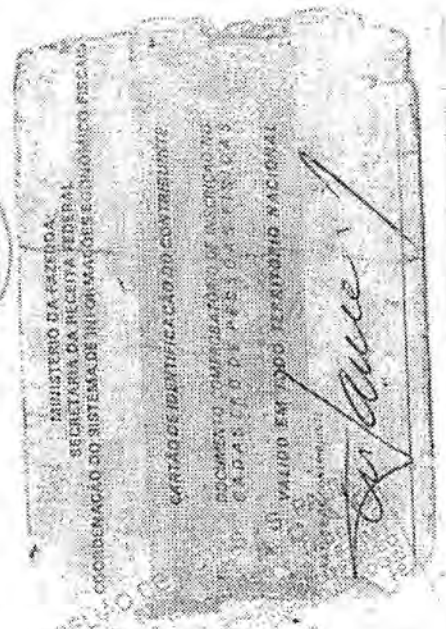
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL


1020AE753169


1020AE753173

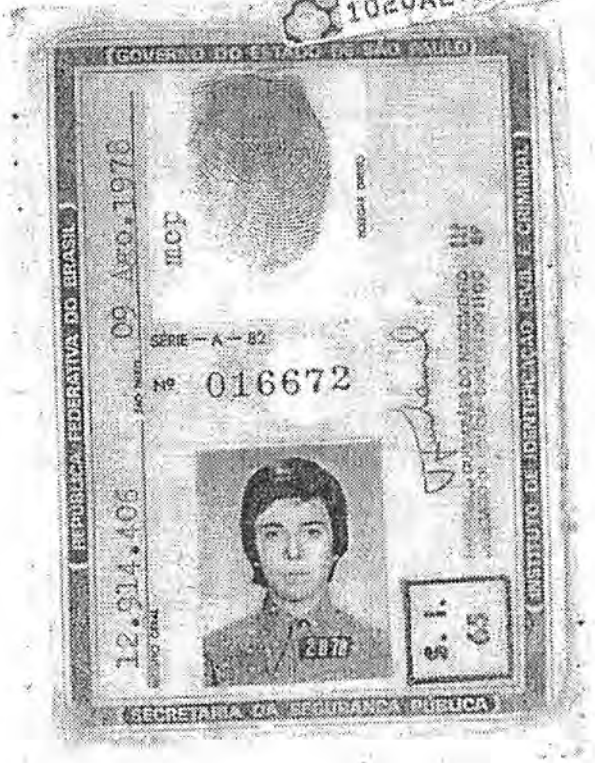
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
12.914.406
09 Ago.1978
MCP
SÉRIE — A — 82
Nº 016672
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA


02.10.62
RUBENS PRATA JUNIOR

CPLR - M. das Comunicações Fls. 346 Rubrica

CPLR - M. das Comunicações Fls. 344 Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

GTCO - M. das Comunicações Fls. 347 Rubrica

Eleitor: **RUBENS PRATA JUNIOR**
Inscrição: **085196350159** Zona: 250 Seção: 123
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 02/10/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ABIGAIL CRUZ PRATA
RUBENS PRATA

Certidão emitida às 11:42 de 13/12/2011

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **FUWZ.Y7OX.EV1F.HM2W**

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela emissão (00942021) SEI 53830.001635/2002-41 - pg. 681

CPLR - M. das Comunicações - Fls. 347 - Rubrica
CPLR - M. das Comunicações - Fls. 346 - Rubrica
GTOD - M. das Comunicações - Fls. 348 - Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2011.0001771591

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RUBENS PRATA JUNIOR** , ou vinculado ao **CPF de número 008.637.288-20,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6FZ339XQ 4J9F6A 4I68224YGII4TWA .
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de dezembro de 2011 às 11h12min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-47 / pg. 682

14/12/2011 0925561

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: *4815892* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 30/11/2011, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RUBENS PRATA JUNIOR, RG: 12.914.406, CPF: 008.637.288-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.15.3

PEDIDO Nº: 0925561

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0004262) SEI 53330.001835/2002-41 / pg. 003

14/12/2011 0925560

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 4815893 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 13/12/2011, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RUBENS PRATA JUNIOR, RG: 12.914.406, CPF: 008.637.288-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.15.3

PEDIDO Nº: 0925560

SEQ. 2.476.221

Nº. PEDIDO:133-C/14

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Moreira
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 31136933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, cobertoja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: RUBENS PRATA JUNIOR, RG 12914406,

que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 12 de dezembro de 2011, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

RUBENS*PRATA*JUNIOR**********
SVCFOT QSBUB KVOJPS
TWDGPU RTCVC LWPKQT 58
CPF*008.637.288-20**********RG*12914406**

* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 5,23
AO ESTADO:	****** 1,49
AO IPESP:	****** 1,10
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,27
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,27
A SANTA CASA :	****** 0,05
TOTAL:	****** 8,41

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 13740247622100016589

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 635

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

SEQ. 889.410 Nº. PEDIDO:133-C/14

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **12 de dezembro de 2011,** a pedido de RUBENS PRATA JUNIOR CPF 00863728820 RG 12914406, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
RUBENS*PRATA*JUNIOR**********
SVCFOT QSBUB KVOJPS
FWDGPU RTCVC LWPKQT 58
CPF*00863728820**********RG*12914406**

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 14 de dezembro de 2011

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4
CÓDIGO VERIFICADOR: 13740088941000016589

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 686

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP. 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CPLR - M. das Comunicações Fls. 359 Rubrica

CERTIDÃO

Nº. 00133-C/14
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A

A PEDIDO DE RUBENS PRATA JUNIOR***CPF -00863728820**********
R.G- 12914406**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE RUBENS PRATA JUNIOR **********
********** SVCFOT QSBUB KVOJPS **********

CPF- 00863728820******* R.G- 12914406********** **********

No Período de 05 Ano(s) Anterior(es) A 12 de Dezembro de 2011**********
Nada Mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por INAYARA OLIVEIRA DE SOUSA, AUXILIAR(JOVEM APRENDIZ)****
Certidão Conferida por Fabian Baptista da Silva, Escrevente Habilitado

São Paulo, 14 de Dezembro de 2011.

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
DALVA BALDAN - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 6.121.699

Emolumentos..	******5,23
Estado.....	******1,49
Ipesp.....	******1,10
Reg. Civil...	******0,27
Tribunal.....	******0,27
Santa Casa...	******0,05
Total.....	******8,41

Terceiro Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não escluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integrantes grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-117 Fl. 687

Nº. PEDIDO: 133 - C/14

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7264

SEQ. 2506970

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: RUBENS PRATA JUNIOR, CPF 00863728820 RG 12914406,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RUBENS*PRATA*JUNIOR**********
SVCFOT QSBUB KVOJPS
TWDGPU RTCVC LWPKQT 58
CPF*00863728820**********RG*12914406**

no período de 5 ANOS anterior a 12 de dezembro de 2011

Pesquisado por CAMILA AMORIM DO NASCIMENTO

SAO PAULO, 14 de dezembro de 2011

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS- SAO PAULO - SP
PJ SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 13740250697000016589 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	******1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*R*05*

000183 - C / 14

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *12 DE DEZEMBRO DE 2011,* DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** RUBENS PRATA JUNIOR**********

****** SVCFOT QSBUB KVOJPS**********

****** CPF -00863728820 ******* RG. -12914406 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU COM SUBSTANTIVOS DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: RUBENS PRATA JUNIOR
RG. 12914406

Eu, ROBERTO DE SOUZA Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 14 de DEZEMBRO de 2011

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2244277

Diversos (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 5300.0018035/2022-47 / pg 4/9

N°.PEDIDO: 133C/14

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SEQ. 2549169

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de: RUBENS PRATA JUNIOR, RG 12914406,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
RUBENS*PRATA*JUNIOR**********
SVCFOT QSBUB KVOJPS
TWDGPU RTCVC LWPKQT 59
CPF*00863728820**********RG*12914406**

no período de 5 ANOS anterior à 13 de dezembro de 2011.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 14 de dezembro de 2011

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

"Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão".

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	STA. CASA	TOTAL
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 690

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 133-C/14
Seq: 2578335

CPAR - M. das Comunicações - Fls. 354 - Rubrica

Certidão Negativa de Protesto

CPAR - M. das Comunicações - Fls. 355 - Rubrica

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 13 de dezembro de 2011, em nome de:

RUBENS PRATA JUNIOR

CPF 00863728820 RG 12914406

CPAR - M. das Comunicações - Fls. 354 - Rubrica

Pedido formulado por: RUBENS PRATA JUNIOR - RG 12914406

Pesquisado por: JOSE ALBERTO VAZ FILHO

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.PAULO - SP

PJ SP

JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG. 12.608.221-8

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **1374025783350001658 9** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Total
****** 5,23	****** 1,49	****** 1,10	****** 0,27	****** 0,27	****** 0,05	****** 8,41

Qualquer rasura, apanjamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

Outros (origem externa) Documentos apresentados para anulação (00001252) SCI 2009.61.00.015832-3 Fls. 69

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo - SP

Nº do Pedido: 2011.12.14/C00133

Verificar autenticidade desta certidão no site http://www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **RUBENS PRATA JUNIOR, RG 12914406** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **12/12/2011** , em nome de:

RUBENS PRATA JUNIOR
CPF 00863728820 - RG 12914406

91

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.
SAO PAULO, 14 de Dezembro de 2011

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - ESCREVENTE - RG 5.033.063

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : http://www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SEI 53820.001635/2002-41 / pg. 892

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00133 - C / 14
14/12/2011

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 110299127758814

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de RUBENS PRATA JUNIOR,RG 12914406 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/12/2011 , em nome de:

RUBENS PRATA JUNIOR

CPF 008.637.288-20 RG 12914406

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Lassi Custódio da Silva Santos - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

14/12/2011 17:27:04

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Outros (origem externa) Documentos apresentados pela entidade (0094262) SL153830.001655.2002 - 1 pg

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Para verificar a autenticidade desta certidão, consulte o site www.10tpsp.com.br e informe o seguinte código: **111214559778**

Nº do Pedido : 2011.12.14/C00133

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de RUBENS PRATA JUNIOR,RG 12914406,CPF 00863728820 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/12/2011 , em nome de:

RUBENS PRATA JUNIOR

CPF 008.637.288-20 RG 12914406

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Leonice Aparecida de Campos - Escrevente Autorizado , conferi.

Eu, Gilseu Batista dos Santos - Substituto(a) do Tabelião , Subscrevo e Assino.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP

PJ SP

Gilseu Batista dos Santos - Substituto do Tabelião - RG 9.277.348

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,23	1,49	1,10	0,27	0,27	0,05	8,41

14/12/2011 16:31:56

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
6) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

Outros (origem externa) Documentos acompanhados pela petição (00758/2012) SEI 53830.001655/2002-41 / pg. 194

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.004.523/0001-20 MATRIZ		**18/04/2002**

NOME EMPRESARIAL
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENG. CAETANO ALVARES	**55**	**2 MEZANINO - PRED.ADMINISTRATIVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.598-900	**LIMAO**	**SAO PAULO**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/04/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/08/2014** às **10:02:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Outros (origem externa) CNPJ (Comprovante de situação cadastral) (0093091) SEI 6333.001835/2002-41 / pg. 595

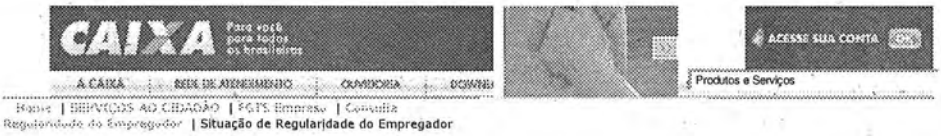

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | **Situação de Regularidade do Empregador**

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada esta **REGULAR** perante o FGTS

Inscrição: 05004523/0001-20
Razão Social: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

Resultado da consulta em 18/08/2014 às 14:22:06

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Outros (origem externa) Certidão - FGTS (0093085) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 696

Receita Federal PGFN CERTIDÃO CONJUNTA

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 05.004.523/0001-20 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Outros (origem externa) Certidão INSS (0093074) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 697

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* menu ajuda

Localização | Característica | Limitações | Histórico/Observações

Plano Básico - Consultar - TV

Ocupante do Canal

Entidade: (Concorrência: 160/2001) **Nº Fistel:**

Fase: 0 - Canal Vago

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Pindamonhangaba/SP

Latitude: 22S552856 **Longitude:** 45W274068 **Raio:** 25

Distrito:

Subdistrito:

Coordenadas Geográficas

Latitude: 22 ° 46 ' 00 " 00 Sul

Longitude: 45 ° 31 ' 00 " 00

Local Específico:

Coordenada pré-fixada?: Sim

Coordenada em Sítio?: Não

Tela Inicial | Próximo

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
Nome Fantasia: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
CNPJ: 05004523000120

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

Outros (origem externa) Consultas nos Sistemas da Anatel (0093067) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 699

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de comparação: ○ Exata ○ Iniciando com ◉ Contendo

Nome da Entidade: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

CNPJ/CPF da Entidade: 05004523000120

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar | Confirmar | Ajuda

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO ELDORADO LTDA

CNPJ: 60694239000130
Presidente:
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES - LIMÃO
E-mail:
Capital Social: 20.600.562,00
Reserva de Capital:
Total: 20.600.562,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
003.212.818-53	MARIA CECILIA V. DE CARVALHO MESQUITA	3.433.417	3.433.417,00
006.117.878-06	RODRIGO LARA MESQUITA	858.362	858.362,00
006.121.408-65	JOÃO LARA MESQUITA	858.362	858.362,00
006.585.348-23	ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA	858.362	858.362,00
021.392.638-55	MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO	858.362	858.362,00
021.392.968-69	FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA	858.358	858.358,00
021.432.448-60	ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA	858.362	858.362,00
023.285.078-08	MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ	858.362	858.362,00
101.061.368-52	ISABEL THEREZA MESQUITA	858.362	858.362,00
216.904.698-46	ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA	858.362	858.362,00
376.716.858-87	JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA	1.716.694	1.716.694,00
376.717.158-91	RUY MESQUITA FILHO	858.362	858.362,00
576.121.618-34	PATRICIA MARIA MESQUITA	3.433.417	3.433.417,00
946.823.308-10	FERNÃO LARA MESQUITA	858.362	858.362,00
956.157.418-72	FRANCISCO MESQUITA NETO	858.362	858.362,00
956.160.808-10	MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA	1.716.694	1.716.694,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
008.637.288-20	RUBENS PRATA JUNIOR	DIRETOR	
045.726.478-01	RICARDO GANDOUR	DIRETOR	
563.203.298-15	MIRIAM GABRIEL CHAVES	DIRETORA	
607.689.408-34	SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR	DIRETOR SUPERINTENDENTE	
670.872.138-49	RICARDO DO VALLE DELLAPE	DIRETOR	

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Outros (origem externa) Consultas nos Sistemas da Anatel (0093067) SEI 53830.001815/2002-41 / pg. 701

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
10	RADIO ELDORADO LTDA	MA	Santa Inês	TV	3	M	
19	RADIO ELDORADO LTDA	MA	Santa Inês	GTVD	2	G	
10	RADIO ELDORADO LTDA	MA	Santa Inês (Santa Inês)	SL	3	M	
26	RADIO ELDORADO LTDA *Geradora:* RADIO ELDORADO LTDA	SP	Campinas	RTV	2	I	S
26	RADIO ELDORADO LTDA	SP	Campinas (Campinas)	SL	2	I	
58+	RADIO ELDORADO LTDA *Geradora:* RADIO ELDORADO LTDA	SP	Mogi das Cruzes	RTV	2	H	P
58+	RADIO ELDORADO LTDA	SP	Mogi das Cruzes (Mogi das Cruzes)	SL	2	I	
58+	RADIO ELDORADO LTDA	SP	Mogi das Cruzes (Mogi das Cruzes)	SL	2	I	
30	RADIO ELDORADO LTDA *Geradora:* RADIO ELDORADO LTDA	SP	Santos	RTV	2	I	S
30	RADIO ELDORADO LTDA	SP	Santos (Santos)	SL	2	I	
9-	RADIO ELDORADO LTDA *Geradora:* RADIO ELDORADO LTDA	SP	São José dos Campos	RTV	2	I	P
9-	RADIO ELDORADO LTDA	SP	São José dos Campos (São José dos Campos)	SL	2	I	
700 kHz	RADIO ELDORADO LTDA	SP	São Paulo	OM	3	M	
225	RADIO ELDORADO LTDA	SP	São Paulo	FM	3	M	
225	RADIO ELDORADO LTDA	SP	São Paulo	FM	3	I	
36	RADIO ELDORADO LTDA *Geradora:* RADIO ELDORADO LTDA	SP	São Paulo	RTV	3	M	G
10	RADIO ELDORADO LTDA	SP	São Paulo (Santa Inês)	SL	2	I	
36	RADIO ELDORADO LTDA	SP	São Paulo (São Paulo)	SL	2	I	

Usuário: - **Data: 18/08/2014** **Hora: 14:02:31**

Registro 1 até 18 de 18 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Outros (origem externa) Consultas nos Sistemas da Anatel (0093067) SEI 53830.001335/2002-41 / pg. 702

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - MARIA CECILIA V. DE CARVALHO MESQUITA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - RODRIGO LARA MESQUITA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** internet tela menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - JOÃO LARA MESQUITA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

Outros (origem externa) Consultas nos Sistemas da Anatel (0093067) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 705

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** internet tela menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** internet tela menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

Outros (origem externa) Consultas nos Sistemas da Anatel (0093067) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 707

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** internet tela menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOM DIA
CARLA FARIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - ISABEL THEREZA MESQUITA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar

Outros (origem externa) Consultas aos Sistemas da Anatel (0093067) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 71

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - RUY MESQUITA FILHO

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - PATRICIA MARIA MESQUITA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - FERNÃO LARA MESQUITA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - FRANCISCO MESQUITA NETO

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

Outros (origem externa) Consultas nos Sistemas da Anatel (0093067) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 717

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
248	MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Campinas	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Mogi das Cruzes	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	Santos	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São José dos Campos	RADIO ELDORADO LTDA
205	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
230	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA
800	SP	São Paulo	RADIO ELDORADO LTDA

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** internet tela menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: RUBENS PRATA JUNIOR

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: RICARDO GANDOUR

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: MIRIAM GABRIEL CHAVES

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** internet tela menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

ANATEL

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: RICARDO DO VALLE DELLAPE

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa.
Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:	Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459
Número de REGISTRO no STJ:	Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):	Ex.: XXXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:	Não digitar barra ("/"), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:	Ex.: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO L
Nome do ADVOGADO:	

☐ **Exibir somente processos eletrônicos.**

Consultar | Limpar Campos | Pesquisa Avançada >>

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa processs

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa
process

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa.
Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:	Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459
Número de REGISTRO no STJ:	Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):	Ex.: XXXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:	Não digitar barra ("/"), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:	Ex.: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	FRANCISCO MESQUITA NETO
Nome do ADVOGADO:	

☐ **Exibir somente processos eletrônicos.**

Consultar | Limpar Campos | Pesquisa Avançada >>

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa process

Processos

Escolha a(s) Parte(s) desejada(s): marcar/desmarcar todas as partes

FRANCISCO MESQUITA NETO

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa
process

Processos

Resultado da Pesquisa: Processos Encontrados: **2**
Visualizando a página **1** de **1**

Processo / UF	Número de Registro	NUP	Data de Autuação	Partes	
REsp 269027 / SP Físico	2000/0075390-4	-	07/08/2000	FRANCISCO MESQUITA NETO	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Ag 124561 / SP Físico	1996/0060711-7	-	04/10/1996	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	RUY MESQUITA

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie
Informa processo

Processos

Versão para impressão

Avalie

Informa
process

PROCESSO : **REsp 269027** UF: **SP** REGISTRO: **2000/0075390-4**
NÚMERO ÚNICO : **-**
RECURSO ESPECIAL VOLUMES: **2** APENSOS: **1**
AUTUAÇÃO : **07/08/2000**
RECORRENTE : FRANCISCO MESQUITA NETO E OUTRO
RECORRIDO : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
RELATOR(A) : **Min. GILSON DIPP - QUINTA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Crimes de Imprensa**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO em 14/08/2002**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

1093041
46096

PARTES E ADVOGADOS

RECORRENTE :FRANCISCO MESQUITA NETO E OUTRO
ADVOGADO :MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA - SP020688
ADVOGADO :ALEXANDRE LESSMANN BUTTAZZI - SP154191
RECORRIDO :IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO :KAMEL MIGUEL NAHAS E OUTRO(S) - SP009663

PETIÇÕES

Petição Nº.	Tipo	Peticionário	Protocolo	Processamento
22025/2001	PETREQ	PUBLICACOES EM NOME DE DR MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA P/ ANTONIO AUGUSTO ALCKIMIN NOGUEIRA	24/04/2001	05/03/2002

FASES

16/08/2002 - 09:54 - PROCESSO BAIXADO A(AO) TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DE SAO PAULO - GUIA Nº 5687

14/08/2002 - 14:24 - PROCESSO ENCAMINHADO À DIVISÃO DE BAIXA E EXPEDIÇÃO PARA BAIXA DEFINITIVA

14/08/2002 - 13:43 - ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO

10/06/2002 - 09:20 - ACÓRDÃO PUBLICADO

05/06/2002 - 14:41 - ACÓRDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

14/05/2002 - 18:00 - RESULTADO DE JULGAMENTO: A TURMA, POR UNANIMIDADE, CONHECEU PARCIALMENTE DO RECURSO E, NESSA PARTE, DEU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO MINISTRO RELATOR.

03/05/2002 - 17:47 - INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 14/05/2002 DA QUINTA TURMA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 08/05/2002

05/03/2002 - 11:39 - CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR COM PARECER

05/03/2002 - 11:34 - PETIÇÃO Nº 22025/2001 (PETIÇÃO REQUERENDO) JUNTADA

08/05/2001 - 18:02 - PETIÇÃO Nº 22025/2001 (PETICAO REQUERENDO) RECEBIDA NA COORDENADORIA COM DESPACHO: "J. OPORTUNAMENTE, QUANDO DO RETORNO DOS AUTOS. ATENDA-SE".

07/05/2001 - 17:06 - PETIÇÃO Nº 22025/2001 (PETICAO REQUERENDO) ENCAMINHADA A DESPACHO DO MINISTRO RELATOR

19/09/2000 - 13:48 - VISTA AO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL PARA PARECER

15/09/2000 - 18:04 - CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR - PELA SACDF

31/08/2000 - 17:00 - RESP 00269027 (2000/0075390-4) DISTRIBUIDO AUTOMATICAMENTE EM 31/08/00 - QUINTA TURMA MINISTRO GILSON DIPP

15/08/2000 - 12:44 - PROCESSO REMETIDO A DIVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO PELA DIVISÃO DE AUTUAÇÃO

DECISÕES

TXT REsp 269027 (2000/0075390-4 - 10/06/2002)

Data de Impressão: 18/8/2014 15:13:33

Adicionar ao Push | Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Versão para impressão

PROCESSO : **Ag 124561** UF: **SP** REGISTRO: **1996/0060711-7**
NÚMERO ÚNICO : **-**
AGRAVO DE INSTRUMENTO VOLUMES: **1** APENSOS:
AUTUAÇÃO : **04/10/1996**
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AGRAVADO : RUY MESQUITA
RELATOR(A) : **Min. LUIZ VICENTE CERNICCHIARO - SEXTA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Crimes de Imprensa**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

152792
1692
9292471

PARTES E ADVOGADOS

AGRAVANTE :MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ADVOGADO :LUIZ CARLOS NOGUEIRA E OUTRO(S) - SP040173
AGRAVADO :RUY MESQUITA
ADVOGADO :JOSÉ RUBENS SALGUEIRO MACHADO DE CAMPOS E OUTRO(S) - SP027646
AGRAVADO :FRANCISCO MESQUITA NETO
ADVOGADO :JOSÉ RUBENS SALGUEIRO MACHADO DE CAMPOS E OUTRO(S) - SP027646

PETIÇÕES

Não há petições

FASES

18/04/1997 - 18:17 - PROCESSO BAIXADO AO TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL / SP MALOTE:13.337

17/04/1997 - 13:01 - PROCESSO ENCAMINHADO A SECAO DE EXPEDICAO PARA BAIXA DEFINITIVA

17/04/1997 - 09:23 - DECURSO DE PRAZO PARA RECURSO

03/04/1997 - 14:00 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADO NO DIARIO DA JUSTIÇA

19/03/1997 - 18:58 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

Avalie
Informa
process

19/03/1997 - 18:32 - PROCESSO RECEBIDO DO GAB. DO MIN. VICENTE CERNICCHIARO

02/12/1996 - 17:04 - CONCLUSAO AO MINISTRO RELATOR

08/11/1996 - 16:00 - AG 00124561 (96/0060711-7) DISTRIBUIDO AUTOMATICAMENTE EM 08/11/96 - SEXTA TURMA MINISTRO LUIZ VICENTE CERNICCHIARO

DECISÕES

Não há decisões disponíveis para visualização.
Data de Impressão: 18/8/2014 15:13:47

Adicionar ao Push | Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa.
Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:		Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459
Número de REGISTRO no STJ:		Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):		Ex.: XXXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:		Não digitar barra ("/"), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:		Ex.: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	RADIO ELDORADO LTDA	
Nome do ADVOGADO:		

☐ **Exibir somente processos eletrônicos.**

Consultar | Limpar Campos | Pesquisa Avançada >>

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa process

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 733

Processos

Escolha a(s) Parte(s) desejada(s): marcar/desmarcar todas as partes

- [ ] ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA ELDORADO FM
- [ ] RADIO E TELEVISAO ELDORADO DO BRASIL LIMITADA
- [ ] RÁDIO E TELEVISAO ELDORADO DO BRASIL LTDA
- [ ] RÁDIO ELDORADO DE LAGARTO LTDA
- [ ] RADIO ELDORADO DE NATAL LTDA
- [ ] RÁDIO ELDORADO DO PARANÁ LTDA
- [x] RADIO ELDORADO LTDA
- [x] RÁDIO ELDORADO LTDA
- [x] RÁDIO ELDORADO LTDA
- [ ] RÁDIO GLOBO ELDORADO LTDA
- [ ] RÁDIO GLOBO ELDORADO LTDA
- [ ] SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ELDORADO CATARINENSE LTDA
- [ ] SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ELDORADO CATARINENSE LTDA

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa
process

Processos

Resultado da Pesquisa: Processos Encontrados: **13**
Visualizando a página **1** de **1**

Processo / UF	Número de Registro	NUP	Data de Autuação	Partes	
AREsp 179540 / SP Eletrônico	2012/0099543-5	9121495-77-2008.8.26.0000	23/05/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLUBE CLÁSSICOS E ANIMES	RÁDIO ELDORADO LTDA
Ag 1106473 / SP Físico	2008/0219931-2	-	16/10/2008	UNIÃO	RÁDIO ELDORADO LTDA
Ag 903494 / SP Físico	2007/0118820-5	-	22/06/2007	PAULO SALIM MALUF	RÁDIO ELDORADO LTDA
Ag 838216 / SP Físico	2006/0261032-7	-	29/11/2006	RÁDIO ELDORADO LTDA	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REsp 886378 / SP Físico	2006/0163223-3	-	28/09/2006	RÁDIO ELDORADO LTDA	FAZENDA NACIONAL
Ag 770045 / SP Físico	2006/0094891-6	-	01/06/2006	PAULO SALIM MALUF	RÁDIO ELDORADO LTDA
Ag 752849 / RJ Físico	2006/0042175-8	-	22/03/2006	SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ELDORADO CATARINENSE LTDA	RÁDIO ELDORADO LTDA
Ag 698789 / SP Físico	2005/0130244-2	-	18/08/2005	RADIO ELDORADO LTDA	FAZENDA NACIONAL
MC 10086 / SP Físico	2005/0077866-8	0077866-25-2005.3.00.0000	20/05/2005	S/A O ESTADO DE SÃO PAULO	FAZENDA NACIONAL
Ag 642926 / SP Físico	2004/0166630-6	-	23/11/2004	RADIO ELDORADO LTDA	OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES
Ag 626711 / SP Físico	2004/0123708-9	-	30/09/2004	RÁDIO ELDORADO LTDA	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
Ag 398111 / SP Físico	2001/0093571-4	-	13/07/2001	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	RÁDIO ELDORADO LTDA
REsp 313831 / SP Físico	2001/0035289-8	-	15/03/2001	RÁDIO ELDORADO LTDA	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie
Informa
process

Processos

Versão para impressão

PROCESSO : **AREsp 179540** UF: **SP** REGISTRO: **2012/0099543-5**
NÚMERO ÚNICO : **9121495-77-2008.8.26.0000**
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL VOLUMES: **2** APENSOS: **1**
AUTUAÇÃO : **23/05/2012**
AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLUBE CLÁSSICOS E ANIMES
AGRAVADO : RÁDIO ELDORADO LTDA
RELATOR(A) : **Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA - TERCEIRA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para iSTJ - Processo eletrônico baixado e recebido em 03/12/2012**
TIPO : **Processo Eletrônico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

1071173399
50123352
58301200711733 99
71173399
91214957720088260000

PARTES E ADVOGADOS

AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLUBE CLÁSSICOS E ANIMES
ADVOGADO : DANIELLA MACHADO DOS SANTOS - SP218576
AGRAVADO : RÁDIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO : CARINA BABETO E OUTRO(S) - SP207391

PETIÇÕES

Petição Nº.	**Tipo**	**Peticionário**	**Protocolo**	**Processamento**
369454/2012	EDcl	P/ ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLUBE CLÁSSICOS E ANIMES	08/10/2012	10/10/2012

FASES

16/11/2012 - 14:47 - PROCESSO BAIXADO ELETRONICAMENTE À(O) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - PÁTEO DO COLÉGIO COM ENVIO DAS PEÇAS GERADAS NESTE TRIBUNAL

16/11/2012 - 14:47 - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO

09/11/2012 - 10:42 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 001255-2012-CORD3T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 06/11/2012

Avalie
Informa
process

ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

31/10/2012 - 07:08 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJE EM 31/10/2012

30/10/2012 - 19:11 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR DISPONIBILIZADA NO DJE EM 30/10/2012

30/10/2012 - 06:22 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR REJEITANDO OS EMBARGOS AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 31/10/2012) - PETIÇÃO Nº 201200369454 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

29/10/2012 - 17:23 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA

10/10/2012 - 15:46 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

10/10/2012 - 15:44 - PETIÇÃO Nº 369454/2012 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) JUNTADA

09/10/2012 - 09:33 - PETIÇÃO 369454/2012 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA-E

09/10/2012 - 08:58 - PETIÇÃO Nº 369454/2012 EDCL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTOCOLADA EM 08/10/2012.

05/10/2012 - 11:13 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 001076-2012-CORD3T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 03/10/2012 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

01/10/2012 - 07:09 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJE EM 01/10/2012

28/09/2012 - 19:00 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR DISPONIBILIZADA NO DJE EM 28/09/2012

28/09/2012 - 13:35 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR NÃO CONHECENDO DO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL (ARESP) AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 01/10/2012)

25/09/2012 - 11:49 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA

24/05/2012 - 10:35 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD

24/05/2012 - 09:00 - PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 24/05/2012 - MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA - TERCEIRA TURMA

23/05/2012 - 11:03 - PROCESSO REMETIDO AO(À) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - PÁTEO DO COLÉGIO - SP GUIA Nº 11348

23/05/2012 - 09:56 - AUTOS FÍSICOS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM APÓS A SUA DIGITALIZAÇÃO, PASSANDO O AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL A TRAMITAR, A PARTIR DESTA DATA, DE FORMA ELETRÔNICA.

DECISÕES

EDcl no AREsp 179540 (2012/0099543-5 - 31/10/2012)

AREsp 179540 (2012/0099543-5 - 01/10/2012)

Data de Impressão: 18/8/2014 14:57:25

Adicionar ao Push Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Versão para impressão

Avalie
Informa
process

PROCESSO : **Ag 1106473** UF: **SP** REGISTRO: **2008/0219931-2**
NÚMERO ÚNICO : **-**
AGRAVO DE INSTRUMENTO VOLUMES: **1** APENSOS: **0**
AUTUAÇÃO : **16/10/2008**
AGRAVANTE : UNIÃO
AGRAVADO : RÁDIO ELDORADO LTDA
RELATOR(A) : **Min. ELIANA CALMON - SEGUNDA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SEÇÃO DE BAIXA em 30/04/2009**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

200003990111177
200803000216923

PARTES E ADVOGADOS

AGRAVANTE :UNIÃO
AGRAVADO :RÁDIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO :JULIA AFFONSO FERREIRA MESQUITA E OUTRO(S) - SP254095

PETIÇÕES

Não há petições

FASES

30/04/2009 - 16:14 - PROCESSO BAIXADO AO(À) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO - GUIA N° 10565

30/04/2009 - 08:51 - PROCESSO ENCAMINHADO À SEÇÃO DE BAIXA PARA BAIXA DEFINITIVA A(O) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

30/04/2009 - 08:51 - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO

28/04/2009 - 17:16 - PROCESSO DEVOLVIDO

07/04/2009 - 18:10 - COBRANÇA DOS AUTOS EFETUADA NESTA DATA

12/03/2009 - 18:46 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000363-2009-CORD2T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 12/03/2009

ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

12/03/2009 - 10:39 - PROCESSO RETIRADO PELA PARTE UNIÃO (REPRESENTANTE: DAVID FELIX XAVIER SILVA)

11/03/2009 - 18:52 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000365-2009-CORD2T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) UNIÃO EM 11/03/2009 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

11/03/2009 - 07:01 - DECISÃO DA MINISTRA RELATORA PUBLICADA NO DJE EM 11/03/2009

10/03/2009 - 19:06 - DECISÃO DA MINISTRA RELATORA DISPONIBILIZADA NO DJE EM 10/03/2009

09/03/2009 - 13:25 - DECISÃO DA MINISTRA RELATORA NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 11/03/2009)

06/02/2009 - 18:07 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD

21/01/2009 - 15:25 - PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 21/01/2009 - MINISTRA ELIANA CALMON - SEGUNDA TURMA

20/01/2009 - 16:02 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DE AGRAVOS

04/11/2008 - 14:14 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DE AGRAVOS

DECISÕES

DCM Ag 1106473 (2008/0219931-2 - 11/03/2009)

Data de Impressão: 18/8/2014 14:57:43

Adicionar ao Push | Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Versão para impressão

PROCESSO : **Ag 903494** UF: **SP** REGISTRO: **2007/0118820-5**
NÚMERO ÚNICO : **-**
AGRAVO DE INSTRUMENTO VOLUMES: **1** APENSOS: **0**
AUTUAÇÃO : **22/06/2007**
AGRAVANTE : PAULO SALIM MALUF
AGRAVADO : RÁDIO ELDORADO LTDA
RELATOR(A) : **Min. HUMBERTO GOMES DE BARROS - TERCEIRA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SEÇÃO DE BAIXA em 19/09/2007**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

2475014
2475014903
548411999

PARTES E ADVOGADOS

AGRAVANTE :PAULO SALIM MALUF
ADVOGADO :PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES - SP098709
AGRAVADO :RÁDIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO :CAMILA MORAIS CAJAIBA E OUTRO(S) - SP172690

PETIÇÕES

Não há petições

FASES

19/09/2007 - 16:30 - PROCESSO BAIXADO A(AO) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - PÁTEO DO COLÉGIO - SP GUIA Nº 19477

19/09/2007 - 09:48 - PROCESSO ENCAMINHADO À SEÇÃO DE PROTOCOLO JUDICIAL PARA BAIXA DEFINITIVA A(O) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - PÁTEO DO COLÉGIO

19/09/2007 - 09:48 - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO EM 17/08/2007

16/08/2007 - 18:32 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000495-2007-CORD3T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 13/08/2007 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

Avalie
Informa
process

10/08/2007 - 08:35 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJ DE 10/08/2007

07/08/2007 - 19:18 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 10/08/2007)

02/08/2007 - 09:32 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA

02/07/2007 - 13:46 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD

27/06/2007 - 09:32 - PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 27/06/2007 - MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS - TERCEIRA TURMA

DECISÕES

DCM Ag 903494 (2007/0118820-5 - 10/08/2007)

Data de Impressão: 18/8/2014 14:57:57

Adicionar ao Push | Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Versão para impressão

Avalie
Informa
process

PROCESSO : **Ag 838216** UF: **SP** REGISTRO: **2006/0261032-7**
NÚMERO ÚNICO : **-**
AGRAVO DE INSTRUMENTO VOLUMES: **1** APENSOS: **0**
AUTUAÇÃO : **29/11/2006**
AGRAVANTE : RÁDIO ELDORADO LTDA
AGRAVADO : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR(A) : **Min. CASTRO MEIRA - SEGUNDA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO TRIBUTÁRIO**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SEÇÃO DE BAIXA em 28/02/2007**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

4557765602

PARTES E ADVOGADOS

AGRAVANTE :RÁDIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO :LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO E OUTRO(S) - SP124071
AGRAVADO :FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR :CARLOS ALBERTO BITTAR FILHO E OUTRO(S) - SP118936

PETIÇÕES

Não há petições

FASES

01/03/2007 - 17:32 - PROCESSO BAIXADO AO(À) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - PALÁCIO DA JUSTIÇA - SP GUIA Nº 2319

28/02/2007 - 13:46 - PROCESSO ENCAMINHADO À SEÇÃO DE PROTOCOLO JUDICIAL PARA BAIXA DEFINITIVA A(O) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - PALÁCIO DA JUSTIÇA

28/02/2007 - 13:46 - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO EM 28/02/2007

15/02/2007 - 18:44 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000182-2007-CORD2T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 15/02/2007 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

14/02/2007 - 11:12 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJ DE 14/02/2007

09/02/2007 - 09:20 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 14/02/2007)

06/02/2007 - 14:48 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD

19/01/2007 - 17:48 - PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 19/01/2007 - MINISTRO CASTRO MEIRA - SEGUNDA TURMA

DECISÕES

DCM Ag 838216 (2006/0261032-7 - 14/02/2007)

Data de Impressão: 18/8/2014 15:00:28

Adicionar ao Push Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 744

Processos

Versão para impressão

PROCESSO : **REsp 886378** UF: **SP** REGISTRO: **2006/0163223-3**
NÚMERO ÚNICO : -
RECURSO ESPECIAL VOLUMES: **3** APENSOS: **2**
AUTUAÇÃO : **28/09/2006**
RECORRENTE : RÁDIO ELDORADO LTDA
RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL
RELATOR(A) : **Min. LUIZ FUX - PRIMEIRA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - IRPJ / Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 03/12/2007**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

200501302442
200503000235242
9500206595
96030952010

PARTES E ADVOGADOS

RECORRENTE :RÁDIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO :MARILENE TALARICO MARTINS RODRIGUES E OUTRO(S) - SP042904
RECORRIDO :FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR :ANA CRISTINA BARRETO DE CASTRO E OUTRO(S)

PETIÇÕES

Não há petições

FASES

03/12/2007 - 10:35 - PROCESSO REMETIDO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

03/12/2007 - 10:35 - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO

21/11/2007 - 07:44 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 002729-2007-CORD1T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 19/11/2007 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

19/11/2007 - 10:12 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 002728-2007-CORD1T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) FAZENDA NACIONAL EM 14/11/2007 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

Avalie
Informa process

Outros(origem externa) Pesquisas Judiciais (0095061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 14

14/11/2007 - 06:59 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJ DE 14/11/2007

09/11/2007 - 17:52 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR NEGANDO SEGUIMENTO AO RECURSO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 14/11/2007)

11/10/2006 - 10:08 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD

03/10/2006 - 18:31 - PROCESSO DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO DO PROCESSO 2005/0130244-2 EM 03/10/2006 - MINISTRO LUIZ FUX - PRIMEIRA TURMA

DECISÕES

DCM REsp 886378 (2006/0163223-3 - 14/11/2007)

Data de Impressão: 18/8/2014 15:00:43

Adicionar ao Push Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Versão para impressão

PROCESSO : **Ag 770045** UF: **SP** REGISTRO: **2006/0094891-6**
NÚMERO ÚNICO : -
AGRAVO DE INSTRUMENTO VOLUMES: **1** APENSOS: **0**
AUTUAÇÃO : **01/06/2006**
AGRAVANTE : PAULO SALIM MALUF
AGRAVADO : RÁDIO ELDORADO LTDA
RELATOR(A) : **Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR - QUARTA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SEÇÃO DE BAIXA em 10/10/2006**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

2264604301
2264604703

PARTES E ADVOGADOS

AGRAVANTE :PAULO SALIM MALUF
ADVOGADO :PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES E OUTRO(S) - SP098709
AGRAVADO :RÁDIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO :ALEXANDRE LESSMANN BUTTAZZI E OUTRO(S) - SP154191

PETIÇÕES

Petição Nº. - Tipo - Peticionário - Protocolo - Processamento
92886/2006 - AgRg - P/ PAULO SALIM MALUF - 03/07/2006 - 07/07/2006

FASES

17/10/2006 - 14:00 - PROCESSO BAIXADO A(AO) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - PÁTEO DO COLÉGIO - GUIA Nº 16345

10/10/2006 - 12:00 - PROCESSO ENCAMINHADO À SEÇÃO DE PROTOCOLO JUDICIAL PARA BAIXA DEFINITIVA A(O) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - PALÁCIO DA JUSTIÇA

06/10/2006 - 16:18 - ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO

19/09/2006 - 14:21 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000196-2006-CORD4T (ACÓRDÃOS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 13/09/2006 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

Avalie
Informa
process

11/09/2006 - 09:45 - ACÓRDÃO PUBLICADO - PETIÇÃO Nº 92886/2006 - AGRG NO AG 770045/SP

05/09/2006 - 17:14 - ACÓRDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO - PETIÇÃO Nº 92886/2006 - AGRG NO AG 770045/SP - PREVISTA PARA O DIA: 11/09/2006

03/08/2006 - 17:33 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA

03/08/2006 - 15:55 - RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO SR. MINISTRO RELATOR.

07/07/2006 - 10:38 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) COM AGRAVO REGIMENTAL

07/07/2006 - 10:33 - PETIÇÃO Nº 92886/2006 (AGRAVO REGIMENTAL) JUNTADA

05/07/2006 - 15:54 - PETIÇÃO 92886/2006 (AGRAVO REGIMENTAL) ENCAMINHADA À DIVISÃO DE APOIO A JULGAMENTO DA QUARTA TURMA

05/07/2006 - 10:04 - PETIÇÃO 92886/2006 (AGRAVO REGIMENTAL) RECEBIDA NA COORDENADORIA DO PROTOCOLO DE PETIÇÕES

04/07/2006 - 15:32 - PETIÇÃO Nº 92886/2006 AGRG - AGRAVO REGIMENTAL PROTOCOLADA EM 03/07/2006.

28/06/2006 - 13:15 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000064-2006-CORD4T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 26/06/2006 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

26/06/2006 - 12:56 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJ DE 26/06/2006

19/06/2006 - 16:01 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 26/06/2006)

16/06/2006 - 13:17 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA

06/06/2006 - 14:33 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD

02/06/2006 - 13:49 - PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 02/06/2006 - MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR - QUARTA TURMA

DECISÕES

TXT AgRg no Ag 770045 (2006/0094891-6 - 11/09/2006)

DCM Ag 770045 (2006/0094891-6 - 26/06/2006)

Data de Impressão: 18/8/2014 15:00:54

Adicionar ao Push Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual

(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Versão para impressão

PROCESSO : **Ag 752849** UF: **RJ** REGISTRO: **2006/0042175-8**
NÚMERO ÚNICO : -
AGRAVO DE INSTRUMENTO VOLUMES: **1** APENSOS: **0**
AUTUAÇÃO : **22/03/2006**
AGRAVANTE : SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ELDORADO CATARINENSE LTDA
AGRAVADO : RÁDIO ELDORADO LTDA
RELATOR(A) : **Min. ARI PARGENDLER - TERCEIRA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO CIVIL - Coisas - Propriedade - Propriedade Intelectual / Industrial - Marca**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SEÇÃO DE BAIXA em 19/10/2007**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

200102010184478
200602010002957
265102
9600141924

PARTES E ADVOGADOS

AGRAVANTE :SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ELDORADO CATARINENSE LTDA
ADVOGADO :EDSON CICHELLA E OUTRO(S) - SC014231
AGRAVADO :RÁDIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO :WILSON SILVEIRA E OUTRO
INTERES. :INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL INPI
PROCURADOR :MAURO FERNANDO FERREIRA GUIMARÃES CAMARINHA E OUTRO(S)

PETIÇÕES

Petição Nº.	Tipo	Peticionário	Protocolo	Processamento
89599/2006	AgRg	P/ SOCIEDADE RADIO DIFUSORA ELDORADO CATARINENSE LTDA	26/06/2006	29/06/2006
88332/2006	AgRg	P/ SOCIEDADE RADIO DIFUSORA ELDORADO CATARINENESE LTDA (FAX) (7FLS)	23/06/2006	29/06/2006

FASES

22/10/2007 - 14:43 - PROCESSO BAIXADO A(AO) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A REGIAO - GUIA Nº 22569

Avalie
Informa
process

19/10/2007 - 10:00 - PROCESSO ENCAMINHADO À SEÇÃO DE PROTOCOLO JUDICIAL PARA BAIXA DEFINITIVA A(O) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

19/10/2007 - 09:00 - ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO EM 18/09/2007

03/09/2007 - 15:58 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000565-2007-CORD3T (ACÓRDÃOS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 03/09/2007 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

03/09/2007 - 08:26 - ACÓRDÃO PUBLICADO - PETIÇÃO Nº 89599/2006 - AGRG NO AG 752849/RJ

31/08/2007 - 15:51 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000566-2007-CORD3T (ACÓRDÃOS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) PROCURADORIA-GERAL FEDERAL EM 31/08/2007 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

30/08/2007 - 13:39 - ACÓRDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO - PETIÇÃO Nº 89599/2006 - AGRG NO AG 752849/RJ - PREVISTA PARA O DIA: 03/09/2007

02/07/2007 - 16:17 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA

28/06/2007 - 12:00 - RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO SR. MINISTRO RELATOR. OS SRS. MINISTROS NANCY ANDRIGHI, CASTRO FILHO E HUMBERTO GOMES DE BARROS VOTARAM COM O SR. MINISTRO RELATOR.

28/06/2007 - 07:42 - EM MESA PARA JULGAMENTO - TERCEIRA TURMA - SESSÃO DO DIA 28/06/2007 09:00:00

17/07/2006 - 07:25 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) COM AGRAVO REGIMENTAL

29/06/2006 - 07:16 - PETIÇÃO Nº 89599/2006 (AGRAVO REGIMENTAL) JUNTADA

29/06/2006 - 07:16 - PETIÇÃO Nº 88332/2006 (AGRAVO REGIMENTAL) JUNTADA

28/06/2006 - 09:26 - PETIÇÃO 89599/2006 (AGRAVO REGIMENTAL) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA

27/06/2006 - 09:54 - PETIÇÃO Nº 89599/2006 AGRG - AGRAVO REGIMENTAL PROTOCOLADA EM 26/06/2006.

26/06/2006 - 12:20 - PETIÇÃO 88332/2006 (AGRAVO REGIMENTAL) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA

23/06/2006 - 16:12 - PETIÇÃO Nº 88332/2006 AGRG - AGRAVO REGIMENTAL PROTOCOLADA EM 23/06/2006.

21/06/2006 - 13:33 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000076-2006-CORD3T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) PROCURADORIA-GERAL FEDERAL EM 19/06/2006 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

21/06/2006 - 13:32 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000077-2006-CORD3T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 16/06/2006 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

19/06/2006 - 12:38 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJ DE 16/06/2006.

13/06/2006 - 06:25 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR NEGANDO SEGUIMENTO AO AGRAVO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 16/06/2006)

07/06/2006 - 15:44 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA.

06/04/2006 - 16:19 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SACE

05/04/2006 - 16:48 - PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 05/04/2006 - MINISTRO ARI PARGENDLER - TERCEIRA TURMA

DECISÕES

TXT AgRg no Ag 752849 (2006/0042175-8 - 03/09/2007)

DCM Ag 752849 (2006/0042175-8 - 16/06/2006)

Data de Impressão: 18/8/2014 15:01:06

Adicionar ao Push | Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Versão para impressão

PROCESSO : **Ag 698789** UF: **SP** REGISTRO: **2005/0130244-2**
NÚMERO ÚNICO : -
AGRAVO DE INSTRUMENTO VOLUMES: **2** APENSOS: **0**
AUTUAÇÃO : **18/08/2005**
AGRAVANTE : RADIO ELDORADO LTDA
AGRAVADO : FAZENDA NACIONAL
RELATOR(A) : **Min. LUIZ FUX - PRIMEIRA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - IRPJ / Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**
LOCALIZAÇÃO: **Entrada em COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS em 08/08/2006**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

200503000235242
9500206595
96030952010

PARTES E ADVOGADOS

AGRAVANTE :RADIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO :IVES GANDRA DA SILVA MARTINS E OUTRO(S) - SP011178
AGRAVADO :FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR :NAIARA PELLIZZARO DE LORENZI CANCELLIER E OUTRO(S)
PROCURADOR :CLAUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO - SP162442

PETIÇÕES

Petição Nº.	Tipo	Peticionário	Protocolo	Processamento
87930/2006	OF	NR 313/06 TRF 3A REGIAO (COMUNICANDO QUE OS AUTOS FORAM ENCAMINHADOS AO STF) (COM DOCUMENTO)	22/06/2006	14/07/2006

FASES

28/09/2006 - 10:15 - PROCESSO APENSADO AO RESP 886378 (2006/0163223-3)

08/08/2006 - 08:11 - PROCESSO REMETIDO À COORDENADORIA DE RECURSOS ESPECIAIS APENSADO AO RESP REG.200601632233

Avalie
Informa
process

07/08/2006 - 16:47 - PROCESSO RECEBIDO NA CPIP PARA AGUARDAR A SUBIDA DOS AUTOS PRINCIPAIS

04/08/2006 - 17:18 - PROCESSO REMETIDO À CPIP

17/07/2006 - 14:25 - OFÍCIO Nº 003519/2006-CORD1T DETERMINANDO A SUBIDA DO RESP EXPEDIDO AO(A) SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (CÓPIA JUNTADA)

14/07/2006 - 08:31 - PETIÇÃO Nº 87930/2006 (OFÍCIO) JUNTADA

12/07/2006 - 18:15 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA

12/07/2006 - 17:12 - PROCESSO REMETIDO À COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA

23/06/2006 - 16:00 - PROCESSO REQUISITADO PELA COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA PARA JUNTADA DE PETIÇÃO

23/06/2006 - 09:46 - PETIÇÃO Nº 87930/2006 OF - OFÍCIO PROTOCOLADA EM 22/06/2006.

26/05/2006 - 11:45 - PROCESSO RECEBIDO NA CPIP PARA AGUARDAR A SUBIDA DOS AUTOS PRINCIPAIS

24/05/2006 - 15:46 - PROCESSO REMETIDO À CPIP PARA AGUARDAR A SUBIDA DO RESP

24/05/2006 - 15:43 - OFÍCIO Nº 001244/2006-CORD1T DETERMINANDO A SUBIDA DO RESP EXPEDIDO AO(A) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CÓPIA JUNTADA)

26/04/2006 - 08:14 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000180-2006-CORD1T.DP (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 20/04/2006 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

24/04/2006 - 07:22 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000179-2006-CORD1T.DP COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) FAZENDA NACIONAL EM 20/04/2006 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

20/04/2006 - 07:02 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJ DE 20/04/2006

18/04/2006 - 14:37 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO AGRAVO P/ DETERMINAR A SUBIDA DO RESP AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 20/04/2006)

24/08/2005 - 15:02 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SACE

23/08/2005 - 10:40 - PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 23/08/2005 - MINISTRO LUIZ FUX - PRIMEIRA TURMA

DECISÕES

DTXM Ag 698789 (2005/0130244-2 - 20/04/2006)

Data de Impressão: 18/8/2014 15:01:20

Adicionar ao Push Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Versão para impressão

PROCESSO : **MC 10086** UF: **SP** REGISTRO: **2005/0077866-8**
NÚMERO ÚNICO : **0077866-25-2005.3.00.0000**
MEDIDA CAUTELAR VOLUMES: **2** APENSOS: **2**
AUTUAÇÃO : **20/05/2005**
REQUERENTE : S/A O ESTADO DE SÃO PAULO
REQUERIDO : FAZENDA NACIONAL
RELATOR(A) : **Min. LUIZ FUX - PRIMEIRA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Sociais - PIS**
LOCALIZAÇÃO: **Entrada em SEÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIÁRIOS em 06/06/2006**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

199961000057389
200503000027803
2005055106
213861

PARTES E ADVOGADOS

REQUERENTE :S/A O ESTADO DE SÃO PAULO
REQUERENTE :BROADCAST TELEINFORMÁTICA LTDA
REQUERENTE :AGÊNCIA ESTADO LTDA
REQUERENTE :O E S P DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA
REQUERENTE :O E S P GRÁFICA S/A
REQUERENTE :RÁDIO ELDORADO LTDA
REQUERENTE :ESTÚDIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO :IVES GANDRA DA SILVA MARTINS E OUTRO(S) - SP011178
REQUERIDO :FAZENDA NACIONAL

PETIÇÕES

Petição Nº.	Tipo	Peticionário	Protocolo	Processamento
81207/2005	CONTES	P/ FAZENDA NACIONAL	16/06/2005	17/06/2005
74025/2005	AgRg	P/ S/A O ESTADO DE SAO PAULO E OTS	06/06/2005	06/06/2005

FASES

06/06/2006 - 09:48 - PROCESSO ARQUIVADO NA CAIXA Nº 14482 - 2 VOLS. - APENSOS: CÓPIA DA AMS 199961000057389 - TRF 3ª REG. - 2 VOLS.

Avalie
Informa
process

05/06/2006 - 14:10 - PROCESSO REMETIDO AO ARQUIVO.

05/06/2006 - 14:10 - ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO

08/05/2006 - 12:05 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000145-2006-CORD1T.DA (ACÓRDÃOS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 02/05/2006 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

03/05/2006 - 09:17 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000146-2006-CORD1T.DA (ACÓRDÃOS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) FAZENDA NACIONAL EM 02/05/2006 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

02/05/2006 - 07:51 - ACÓRDÃO PUBLICADO

27/04/2006 - 12:41 - ACÓRDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO - PREVISTA PARA O DIA: 02/05/2006

18/04/2006 - 16:45 - RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL: A TURMA, POR UNANIMIDADE, JULGOU IMPROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR, NOS TERMOS DO VOTO DO SR. MINISTRO RELATOR.

10/04/2006 - 11:58 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000064-2006-CORD1T.DA COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 06/04/2006 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

07/04/2006 - 11:22 - MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000063-2006-CORD1T.DA COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) FAZENDA NACIONAL EM 06/04/2006 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

07/04/2006 - 07:38 - INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 18/04/2006 DA PRIMEIRA TURMA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 10/04/2006

14/03/2006 - 16:03 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A)

14/03/2006 - 16:03 - ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO

06/02/2006 - 09:56 - MANDADO DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEVIDAMENTE CUMPRIDO, ARQUIVADO NA COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA EM 06/02/2006

06/02/2006 - 08:48 - MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, DEVIDAMENTE CUMPRIDO, ARQUIVADO NA COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA EM 06/02/2006

01/02/2006 - 10:12 - ACÓRDÃO PUBLICADO - PETIÇÃO Nº 74025/2005 - AGRG NA MC 10086/SP

25/01/2006 - 11:28 - ACÓRDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO - PETIÇÃO Nº 74025/2005 - AGRG NA MC 10086/SP

17/01/2006 - 14:02 - PROCESSO DEVOLVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL COM PARECER

20/06/2005 - 09:43 - VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA PARECER

17/06/2005 - 17:29 - MANDADO DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, FAZENDA NACIONAL, DEVIDAMENTE CUMPRIDO, JUNTADO AOS AUTOS.

17/06/2005 - 17:29 - PETIÇÃO Nº 81207/2005 (CONTESTAÇÃO) JUNTADA

16/06/2005 - 16:22 - PETIÇÃO Nº 81207/2005 CONTES - CONTESTAÇÃO PROTOCOLADA EM 16/06/2005.

16/06/2005 - 16:00 - RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO SR. MINISTRO RELATOR.

07/06/2005 - 11:01 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) COM AGRAVO REGIMENTAL

06/06/2005 - 18:12 - PETIÇÃO Nº 74025/2005 (AGRAVO REGIMENTAL) JUNTADA

06/06/2005 - 16:06 - MANDADO DE CITAÇÃO EXPEDIDO (FAZENDA NACIONAL)

06/06/2005 - 12:59 - PETIÇÃO Nº 74025/2005 AGRG - AGRAVO REGIMENTAL PROTOCOLADA EM 06/06/2005.

01/06/2005 - 10:31 - MANDADO DE INTIMAÇÃO COM O CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 30/05/2005 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

31/05/2005 - 10:08 - MANDADO DE INTIMAÇÃO COM O CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) FAZENDA NACIONAL EM 30/05/2005 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

30/05/2005 - 06:59 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJ DE 30/05/2005

27/05/2005 - 14:40 - MANDADO DE CITAÇÃO ENCAMINHADO À ASSINATURA

24/05/2005 - 18:57 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR INDEFERINDO A LIMINAR ("IMPENDE SALIENTAR
QUE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PREVÊ DIVERSAS FORMAS DAS QUAIS PODE SE
VALER O CONTRIBUINTE PARA LOGRAR OBTER A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO PARA COM O FISCO, SENDO CERTO QUE, NÃO SE SOCORRENDO DE QUAISQUER DELAS, FICA O CONTRIBUINTE SUJEITO AO PAGAMENTO DO TRIBUTO LEGALMENTE EXIGIDO, ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO JUDICIAL FAVORÁVEL AO SEU PLEITO, CONSUBSTANCIADA EM TÍTULO HÁBIL AO AJUIZAMENTO DE DEMANDA REPETITÓRIA. EX POSITIS, INDEFIRO A LIMINAR. CITE-SE A REQUERIDA PARA, QUERENDO, RESPONDER NO PRAZO LEGAL. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.") AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 30/05/2005)

24/05/2005 - 18:56 - PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A) MINISTRO(A) RELATOR(A) COM DECISÃO

20/05/2005 - 18:23 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SACE

20/05/2005 - 18:15 - PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 20/05/2005 - MINISTRO LUIZ FUX - PRIMEIRA TURMA

DECISÕES

TXT MC 10086 (2005/0077866-8 - 02/05/2006)

TXT AgRg na MC 10086 (2005/0077866-8 - 01/02/2006)

DOC MC 10086 (2005/0077866-8 - 30/05/2005)

Data de Impressão: 18/8/2014 15:01:33

Adicionar ao Push Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Versão para impressão

Avalie
Informa
process

PROCESSO : **Ag 642926** UF: **SP** REGISTRO: **2004/0166630-6**
NÚMERO ÚNICO : **-**
AGRAVO DE INSTRUMENTO VOLUMES: **1** APENSOS: **0**
AUTUAÇÃO : **23/11/2004**
AGRAVANTE : RADIO ELDORADO LTDA
AGRAVADO : OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES
RELATOR(A) : **Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR - QUARTA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SEÇÃO DE BAIXA em 24/02/2005**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

14576641

PARTES E ADVOGADOS

AGRAVANTE :RADIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO :CAMILA MORAIS CAJAIBA E OUTRO - SP172690
AGRAVADO :OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES
ADVOGADO :PAULO CÉSAR CORRÊA E OUTRO - SP120752

PETIÇÕES

Não há petições

FASES

24/02/2005 - 17:34 - PROCESSO BAIXADO A(AO) TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO - AL GUIA Nº 1664

24/02/2005 - 12:00 - PROCESSO ENCAMINHADO À SEÇÃO DE PROTOCOLO JUDICIAL PARA BAIXA DEFINITIVA A(O) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

21/02/2005 - 17:21 - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO EM 10/02/2005

02/02/2005 - 16:59 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADO NO DJ DE 02/02/2005

05/01/2005 - 12:22 - DECISÃO DO MINISTRO RELATOR NÃO CONHECENDO DO AGRAVO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

03/01/2005 - 15:40 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA

26/11/2004 - 15:43 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SACE

24/11/2004 - 10:20 - PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 24/11/2004 - MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR - QUARTA TURMA

DECISÕES

DOC Ag 642926 (2004/0166630-6 - 02/02/2005)

Data de Impressão: 18/8/2014 15:01:49

Adicionar ao Push Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Versão para impressão

PROCESSO : **Ag 626711** UF: **SP** REGISTRO: **2004/0123708-9**
NÚMERO ÚNICO : **-**
AGRAVO DE INSTRUMENTO VOLUMES: **1** APENSOS: **0**
AUTUAÇÃO : **30/09/2004**
AGRAVANTE : RÁDIO ELDORADO LTDA
AGRAVADO : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
RELATOR(A) : **Min. ELIANA CALMON - SEGUNDA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Serviços - Concessão / Permissão / Autorização - Energia Elétrica**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SEÇÃO DE BAIXA em 11/11/2004**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

1229955702

PARTES E ADVOGADOS

AGRAVANTE :RÁDIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO :MARCOS KELER KREMER E OUTRO - SP096841
AGRAVADO :ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO :MARIA CAROLINA LA MOTTA ARAUJO E OUTRO - SP177319

PETIÇÕES

Não há petições

FASES

18/11/2004 - 15:19 - PROCESSO BAIXADO A(AO) 1 TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL DE SAO PAULO - GUIA Nº 13687

11/11/2004 - 11:15 - PROCESSO ENCAMINHADO À SEÇÃO DE PROTOCOLO JUDICIAL PARA BAIXA DEFINITIVA A(O) 1º TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

11/11/2004 - 11:15 - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO EM 11/11/2004

27/10/2004 - 10:32 - DECISÃO DA MINISTRA RELATORA PUBLICADA NO DJ DE 27/10/2004

22/10/2004 - 10:31 - DECISÃO DA MINISTRA RELATORA NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

Avalie
Informa
process

05/10/2004 - 15:06 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SACE

04/10/2004 - 15:44 - PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 04/10/2004 - MINISTRA ELIANA CALMON - SEGUNDA TURMA

DECISÕES

DCM Ag 626711 (2004/0123708-9 - 27/10/2004)

Data de Impressão: 18/8/2014 15:01:58

Adicionar ao Push Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 763

Processos

Versão para impressão

PROCESSO : **Ag 398111** UF: **SP** REGISTRO: **2001/0093571-4**
NÚMERO ÚNICO : **-**
AGRAVO DE INSTRUMENTO VOLUMES: **1** APENSOS: **0**
AUTUAÇÃO : **13/07/2001**
AGRAVANTE : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AGRAVADO : RÁDIO ELDORADO LTDA
RELATOR(A) : **Min. JOSÉ DELGADO - PRIMEIRA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Previdenciárias**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO em 02/10/2001**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

200003000650144
96030095796

PARTES E ADVOGADOS

AGRAVANTE :INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR :CARLOS RENATO SILVA SOUZA E OUTRO(S) - SP164896
AGRAVADO :RÁDIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO :JOSÉ RUBEN MARONE E OUTRO(S) - SP131757

PETIÇÕES

Não há petições

FASES

02/10/2001 - 14:46 - PROCESSO BAIXADO A(AO) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO - GUIA N° 5962

01/10/2001 - 08:25 - PROCESSO ENCAMINHADO À DIVISÃO DE BAIXA E EXPEDIÇÃO PARA BAIXA DEFINITIVA

01/10/2001 - 08:11 - DECURSO DE PRAZO PARA RECURSO

20/09/2001 - 15:42 - PROCESSO DEVOLVIDO

18/09/2001 - 15:00 - PROCESSO RETIRADO PELO INSS

18/09/2001 - 12:10 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR JOSÉ DELGADO PUBLICADO NO DJ DE 18/09/2001

Avalie
Informa process

12/09/2001 - 18:38 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

05/09/2001 - 15:48 - CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

31/07/2001 - 16:42 - PROCESSO DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO DO PROCESSO 2001/0035289-8 EM 31/07/2001 - MINISTRO JOSÉ DELGADO - PRIMEIRA TURMA

DECISÕES

Ag 398111 (2001/0093571-4 - 18/09/2001)

Data de Impressão: 18/8/2014 15:02:10

Adicionar ao Push Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Versão para impressão

PROCESSO : **REsp 313831** UF: **SP** REGISTRO: **2001/0035289-8**
NÚMERO ÚNICO : **-**
RECURSO ESPECIAL VOLUMES: **1** APENSOS: **1**
AUTUAÇÃO : **15/03/2001**
RECORRENTE : RÁDIO ELDORADO LTDA
RECORRIDO : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RELATOR(A) : **Min. JOSÉ DELGADO - PRIMEIRA TURMA**
ASSUNTO : **DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Previdenciárias**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SEÇÃO DE BAIXA em 21/06/2001**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

9400300913
96030095796

PARTES E ADVOGADOS

RECORRENTE :RÁDIO ELDORADO LTDA
ADVOGADO :IVES GANDRA DA SILVA MARTINS E OUTRO(S) - SP011178
RECORRIDO :INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR :ALEXANDRE CARNEIRO LIMA - SP156131

PETIÇÕES

Petição Nº.	Tipo	Peticionário	Protocolo	Processamento
19818/2001	PROC	DR ROGERIO VIDAL GANDRA DA SILVA MARTINS	16/04/2001	18/05/2001
19819/2001	PETREQ	INTIMACOES EM NOME DE DR. ROGERIO VIDAL GANDRA DA SILVA MARTINS P/ RADIO ELDORADO LTDA	16/04/2001	18/05/2001

FASES

22/06/2001 - 14:30 - PROCESSO BAIXADO A(AO) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO - GUIA Nº 3711

19/06/2001 - 15:39 - PROCESSO ENCAMINHADO À DIVISÃO DE BAIXA E EXPEDIÇÃO PARA BAIXA DEFINITIVA

19/06/2001 - 15:35 - DECURSO DE PRAZO PARA RECURSO

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (6093061) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 766

06/06/2001 - 15:52 - DESPACHO PUBLICADO

01/06/2001 - 15:17 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO RESP AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

18/05/2001 - 17:39 - PETIÇÃO Nº 19819/2001 (PETICAO REQUERENDO) JUNTADA

18/05/2001 - 17:38 - PETIÇÃO Nº 19818/2001 (PROCURACAO/SUBSTABELECIMENTO) JUNTADA

18/05/2001 - 17:33 - PROCESSO RECEBIDO PELA CORD1T COM R. DESPACHO DANDO PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL

27/04/2001 - 14:32 - CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

28/03/2001 - 17:00 - RESP 00313831 (2001/0035289-8) DISTRIBUIDO AUTOMATICAMENTE EM 28/03/01 - PRIMEIRA TURMA MINISTRO JOSÉ DELGADO

DECISÕES

REsp 313831 (2001/0035289-8 - 06/06/2001)

Data de Impressão: 18/8/2014 15:02:20

Adicionar ao Push Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa.
Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:	Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459
Número de REGISTRO no STJ:	Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):	Ex.: XXXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:	Não digitar barra ("/"), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:	Ex.: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	RUBENS PRATA JUNIOR
Nome do ADVOGADO:	

☐ **Exibir somente processos eletrônicos.**

Consultar | Limpar Campos | Pesquisa Avançada >>

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa processo

Processos

Escolha a(s) Parte(s) desejada(s): marcar/desmarcar todas as partes

RUBENS PRATA JÚNIOR

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa
process

Processos

Nenhum Processo encontrado

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa
process

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa.
Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:		Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459
Número de REGISTRO no STJ:		Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):		Ex.: XXXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:		Não digitar barra ("/"), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:		Ex.: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	RICARDO GANDOUR	
Nome do ADVOGADO:		

☐ **Exibir somente processos eletrônicos.**

Consultar | Limpar Campos | Pesquisa Avançada >>

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa process

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa
process

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa.
Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:		Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459
Número de REGISTRO no STJ:		Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):		Ex.: XXXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:		Não digitar barra ("/"), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:		Ex.: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	MIRIAM GABRIEL CHAVES	
Nome do ADVOGADO:		

☐ **Exibir somente processos eletrônicos.**

Consultar | Limpar Campos | Pesquisa Avançada >>

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa
process

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie
Informa
process

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa.
Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:		Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459
Número de REGISTRO no STJ:		Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):		Ex.: XXXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:		Não digitar barra ("/"), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:		Ex.: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR	
Nome do ADVOGADO:		

☐ **Exibir somente processos eletrônicos.**

Consultar | Limpar Campos | Pesquisa Avançada >>

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa process

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie
Informa
process

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa.
Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:		Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459
Número de REGISTRO no STJ:		Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):		Ex.: XXXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:		Não digitar barra ("/"), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:		Ex.: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	RICARDO DO VALLE DELLAPE	
Nome do ADVOGADO:		

☐ **Exibir somente processos eletrônicos.**

Consultar Limpar Campos Pesquisa Avançada >>

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie
Informa
process

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie

Informa
process

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00930861) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 779

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cnpj: 05004523000120, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 780

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: FRANCISCO MESQUITA NETO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 95615741872, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 782

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF/CNPJ da Parte (/consultaProcessualcpfCnpjParte?secao=TRF1)
- Listar

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Consulta Processual

Partes encontradas

Número de processos	Nome da parte
3	60694239000130 / RADIO ELDORADO LTDA (/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=&tipo=&nome=RADIO ELDORADO LTDA&mostrarBaixados=N&secao=TRF1&cpf=60694239000130)

Número do Processo	Processo Originário
(Ap)0070578-22.2011.4.01.3400 (/consultaProcessual/processo.php?proc=70578222011401340 0&secao=TRF1&nome=RADIO ELDORADO LTDA&mostrarBaixados=N)	0070578-22.2011.4.01.3400/DF
(Ap)0070579-07.2011.4.01.3400 (/consultaProcessual/processo.php?proc=70579072011401340 0&secao=TRF1&nome=RADIO ELDORADO LTDA&mostrarBaixados=N)	0070579-07.2011.4.01.3400/DF
(Al)0013485-48.2013.4.01.0000 (/consultaProcessual/processo.php?proc=13485482013401000 0&secao=TRF1&nome=RADIO ELDORADO LTDA&mostrarBaixados=N)	0061949-25.2012.4.01.3400/DF

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0092061) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 783

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5225

Processo:	0070578-22.2011.4.01.3400
Nova Numeração:	0070578-22.2011.4.01.3400
Grupo:	Ap - APELAÇÃO
Assunto:	Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário
Data de Autuação:	06/03/2013
Órgão Julgador:	OITAVA TURMA
Juiz Relator:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
Processo Originário:	**0070578-22.2011.4.01.3400/JFDF**

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
10/06/2014 14:30:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DF MARIA DO CARMO
06/06/2014 17:53:54	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DF MARIA DO CARMO
06/06/2014 17:51:37	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3385536 PETIÇÃO
06/06/2014 14:14:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) OITAVA TURMA ARM 41 P
06/06/2014 13:59:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA OITAVA TURMA
05/06/2014 13:48:00	240200	PROCESSO REQUISITADO	PARA JUNTAR PETIÇÃO
22/03/2013 15:54:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. MARIA DO CARMO
21/03/2013 15:34:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DESEM. FED. MARIA DO CARMO
20/03/2013 18:04:49	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3053859 PETIÇÃO
13/03/2013 18:30:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	ARM-37/E
13/03/2013 16:41:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA OITAVA TURMA
12/03/2013 19:32:00	240200	PROCESSO REQUISITADO	DO GABINETE DA DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO PARA JUNTADA DE PETIÇÃO.
07/03/2013 14:36:00	70901	CONCLUSÃO PARA RELATÓRIO E VOTO	
07/03/2013 14:34:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. MARIA DO CARMO
07/03/2013 09:17:20	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DESEM. FED. MARIA DO CARMO
06/03/2013 18:15:00	10600	DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA	Ao DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
APTE			OESP MIDIA SA	E OUTROS(AS)
APTE			SA O ESTADO DE SAO PAULO	
APTE			OESP GRAFICA SA	
APTE			RADIO ELDORADO LTDA	
APTE			ESTUDIO ELDORADO LTDA	
APTE			AGENCIA ESTADO LTDA	
ADVOGADO		SP00072400	JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER	E OUTROS(AS)
APDO	20		FAZENDA NACIONAL	
PROCURADOR		PR00014823	CRISTINA LUISA HEDLER	

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
06/03/2013	DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO

Incidentes
Petições

Número	Data de Entrada	Data de Juntada	Tipo	Complemento
3053859	11/03/13	20/03/13	PETIÇÃO	(INF. ALT. NATUREZA JURÍDICA)
3385536	04/06/14	06/06/14	PETIÇÃO	(OESP MIDIA)

JURIS / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 18/08/2014 às 15:37:27 Consulta respondida em 0,970 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF
Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (009:1051) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 784

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5225

Processo:	0070579-07.2011.4.01.3400
Nova Numeração:	0070579-07.2011.4.01.3400
Grupo:	Ap - APELAÇÃO
Assunto:	Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário
Data de Autuação:	16/01/2013
Órgão Julgador:	OITAVA TURMA
Juiz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL NOVÉLY VILANOVA
Processo Originário:	**0070579-07.2011.4.01.3400/JFDF**

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
13/01/2014 09:45:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DF NOVÉLY VILANOVA
10/01/2014 13:13:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DF NOVÉLY VILANOVA
09/01/2014 17:55:34	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3049678 PETIÇÃO
16/12/2013 09:49:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	ARM. 23/N
13/12/2013 15:44:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA OITAVA TURMA
06/03/2013 17:44:00	240200	PROCESSO REQUISITADO	DO GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL NOVÉLY VILANOVA PARA JUNTADA DE PETIÇÃO.
17/01/2013 10:53:00	70901	CONCLUSÃO PARA RELATÓRIO E VOTO	
17/01/2013 10:51:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DO DF NOVÉLY VILANOVA
17/01/2013 09:09:58	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DO DF NOVÉLY VILANOVA
16/01/2013 18:11:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL NOVÉLY VILANOVA

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
APTE			OESP MIDIA LTDA	E OUTROS(AS)
APTE			SA O ESTADO DE SAO PAULO	
APTE			OESP GRAFICA SA	
APTE			RADIO ELDORADO LTDA	
APTE			ESTUDIO ELDORADO LTDA	
APTE			AGENCIA ESTADO LTDA	
ADVOGADO		SP00072400	JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER	E OUTROS(AS)
APDO	510		SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE	
ADVOGADO		AL00008136	PHILLIP GUEDES MELO GALINDO	E OUTROS(AS)
APDO	20		FAZENDA NACIONAL	
PROCURADOR		PR00014823	CRISTINA LUISA HEDLER	
APDO	361		INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA	
PROCURADOR		DF00025372	ADRIANA MAIA VENTURINI	

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
16/01/2013	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	DESEMBARGADOR FEDERAL NOVÉLY VILANOVA

Incidentes
Petições

Número	Data de Entrada	Data de Juntada	Tipo	Complemento
3049678	05/03/13	09/01/14	PETIÇÃO	

JURIS / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 18/08/2014 às 15:48:29 Consulta respondida em 0,349 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093091) SEI 53830.001635/2002-41 pg. 785

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5225

Processo:	0013485-48.2013.4.01.0000
Nova Numeração:	0013485-48.2013.4.01.0000
Grupo:	AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Assunto:	Contribuições para o SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI e outros - Contribuições Corporativas - Contribuições - Direito Tributário
Data de Autuação:	11/03/2013
Órgão Julgador:	OITAVA TURMA
Juiz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL MARCOS AUGUSTO DE SOUSA
Processo Originário:	**0061949-25.2012.4.01.3400/JFDF**

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
01/08/2014 17:21:38	70901	CONCLUSÃO PARA RELATÓRIO E VOTO	
01/08/2014 17:20:38	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCOS AUGUSTO DE SOUSA
01/08/2014 17:19:38	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA DESEMBARGADOR FEDERAL MARCOS AUGUSTO DE SOUSA
25/06/2014 19:16:35	11000	REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO	A(O) DESEMBARGADOR FEDERAL MARCOS AUGUSTO DE SOUSA
18/06/2014 20:02:17	11190	PROCESSO SOB RESPONSABILIDADE DO(A) JUIZ(A) CONVOCADO(A)	JUIZ FEDERAL MARCOS AUGUSTO DE SOUSA (CONV.)
02/05/2014 19:28:24	11190	PROCESSO SOB RESPONSABILIDADE DO(A) JUIZ(A) CONVOCADO(A)	JUIZ FEDERAL ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO (CONV.)
12/03/2014 15:14:18	11190	PROCESSO SOB RESPONSABILIDADE DO(A) JUIZ(A) CONVOCADO(A)	JUIZ FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO (CONV.)
12/03/2013 10:16:37	70909	CONCLUSÃO PARA DESPACHO/DECISÃO	
12/03/2013 10:15:37	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. LEOMAR AMORIM - RECEBIMENTO AUTOMÁTICO PROC. DIGITAL
12/03/2013 10:14:37	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DESEM. FED. LEOMAR AMORIM
11/03/2013 18:25:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL LEOMAR BARROS AMORIM DE SOUSA

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
AGRTE			OESP MIDIA LTDA E FILIAIS	E OUTROS(AS)
AGRTE			RADIO ELDORADO LTDA	
AGRTE			AGENCIA ESTADO LTDA	
AGRTE			S/A O ESTADO DE S PAULO	
ADVOGADO		SP00072400	JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER	
ADVOGADO		SP00131088	OLAVO MARCHETTI TORRANO	
ADVOGADO		DF00032101	CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA	
ADVOGADO		SP00198256	MARCUS BALDIN SAPONARA	
ADVOGADO		SP00120936	PAULO CESAR PRIOLI	
ADVOGADO		SP00319864	FELIPE CASSAROTTI DE SOUZA	
AGRDO	20		FAZENDA NACIONAL	
PROCURADOR		PR00014823	CRISTINA LUISA HEDLER	

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
25/06/2014	REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO	DESEMBARGADOR FEDERAL MARCOS AUGUSTO DE SOUSA
11/03/2013	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	DESEMBARGADOR FEDERAL LEOMAR BARROS AMORIM DE SOUSA

Incidentes
Petições

JURIS / RED / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 18/08/2014 às 15:48:50 Consulta respondida em 0,229 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 786

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RUBENS PRATA JUNIOR, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 787

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 00863728820, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 788

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RICARDO GANDOUR, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 04572647801, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 790

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: MIRIAM GABRIEL CHAVES, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Cópia (cópia em exame) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835.2002 4 pg 201

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript::)
- A (javascript::)
- A+ (javascript::)

- A (javascript::)
- A (javascript::)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 56320329815, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001935/2002-41 / pg. 792

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 60768940834, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 794

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RICARDO DO VALLE DELLAPE, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0095061) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 795

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 67087213849, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 796

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript::)
- A (javascript::)
- A+ (javascript::)

- A (javascript::)
- A (javascript::)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Civeis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0993881) SEI 0388830.0018352002-11 / pg. 97

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cnpj: 05004523000120, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 798

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: FRANCISCO MESQUITA NETO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 799

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 95615741872, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001935/2002-41 / pg. 800

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF/CNPJ da Parte (/consultaProcessualcpfCnpjParte?secao=DF)
- Listar

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Consulta Processual

Partes encontradas

Número de processos	Nome da parte
5	60694239000130 / RADIO ELDORADO LTDA (/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=1482751&tipo=N&nome=RADIO ELDORADO LTDA&mostrarBaixados=N&secao=DF)

Número novo	Número antigo	Classe	Descrição da Classe
70576-52.2011.4.01.3400 (/consultaProcessual/processo.php?proc=705765220114013400&secao=DF&nome=RADIO ELDORADO LTDA&mostrarBaixados=N)	-	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
70578-22.2011.4.01.3400 (/consultaProcessual/processo.php?proc=705782220114013400&secao=DF&nome=RADIO ELDORADO LTDA&mostrarBaixados=N)	-	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
70579-07.2011.4.01.3400 (/consultaProcessual/processo.php?proc=705790720114013400&secao=DF&nome=RADIO ELDORADO LTDA&mostrarBaixados=N)	-	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
70580-89.2011.4.01.3400 (/consultaProcessual/processo.php?proc=705808920114013400&secao=DF&nome=RADIO ELDORADO LTDA&mostrarBaixados=N)	-	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
61949-25.2012.4.01.3400 (/consultaProcessual/processo.php?proc=619492520124013400&secao=DF&nome=RADIO ELDORADO LTDA&mostrarBaixados=N)	-	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3221-6000

Processo:	0070576-52.2011.4.01.3400
Classe:	7 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Vara:	8ª VARA FEDERAL
Juiz:	ANTONIO CLAUDIO MACEDO DA SILVA
Data de Autuação:	19/12/2011
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (20/12/2011)
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	3110100 - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁRIO
Observação:	SUSPENSÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS, NOTURNO, PERICULOSIDADE, INSALUBRIDAM ETC.
Localização:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
12/04/2013 18:09:33	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
11/04/2013 11:51:29	159	DILIGENCIA ORDENADA / DEFERIDA	
11/04/2013 11:51:10	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
05/04/2013 15:25:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
08/03/2013 13:15:58	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: JUNTADO(O)	
06/03/2013 14:20:00	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
17/01/2013 15:30:53	212	PRAZO: CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
17/10/2012 09:52:05	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	
17/10/2012 09:51:57	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
17/10/2012 09:51:52	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
11/10/2012 12:36:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
05/10/2012 15:01:59	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	MESA DANIEL
05/10/2012 15:01:18	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
04/10/2012 17:51:21	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
03/10/2012 14:22:18	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: JUNTADO(O)	
02/10/2012 17:41:00	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
02/10/2012 17:40:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
28/09/2012 12:46:48	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	08 VOLUMES - INTERESSADO:ROBSON JESUS GERVASIO DATA DEVOLUÇÃO:05/10/2012 QTDE FOLHAS:1775
24/09/2012 11:25:35	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
24/09/2012 11:25:29	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
18/05/2012 18:35:13	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
18/05/2012 18:33:19	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
18/05/2012 18:30:37	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO / CUMPRIDO	
23/04/2012 18:03:02	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
23/04/2012 18:02:54	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
23/04/2012 10:58:30	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
23/04/2012 10:56:11	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
23/04/2012 10:56:08	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
23/04/2012 10:56:03	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DECISAO	
19/04/2012 12:59:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
03/04/2012 17:59:09	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
03/04/2012 17:51:51	157	DEVOLVIDOS C/ SENTENCA: EMBARGOS DECLARACAO / INFRINGENTES DEVOLVIDOS COM SENTENCA: EMBARGOS DE DECLARACAO ACOLHIDOS	
22/03/2012 14:51:51	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
02/03/2012 17:42:00	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
02/03/2012 17:40:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
29/02/2012 12:10:50	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO:ROBSON DE JESUS GERVÁSIO DATA DEVOLUÇÃO:19/03/2012 QTDE FOLHAS:164
29/02/2012 12:04:32	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
29/02/2012 12:04:25	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
29/02/2012 12:04:19	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO / CUMPRIDO	
29/02/2012 12:04:03	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
27/02/2012 10:13:31	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO:ROBSON JESUS DATA DEVOLUÇÃO:30/04/2012 QTDE FOLHAS:162
22/02/2012 18:07:13	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
17/02/2012 14:41:35	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
17/02/2012 11:22:19	135	CITACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
17/02/2012 11:22:16	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
17/02/2012 11:22:13	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DECISAO	
15/02/2012 09:50:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
01/02/2012 15:11:05	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
01/02/2012 15:09:40	153	DEVOLVIDOS C/ DECISAO TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA EM PARTE	
12/01/2012 15:26:26	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
12/01/2012 15:26:16	170	INICIAL AUTUADA	
20/12/2011 12:36:40	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome
AUTOR	RADIO ELDORADO LTDA
AUTOR	OESP GRAFICA SA
AUTOR	ESTUDIO ELDORADO LTDA
AUTOR	AGENCIA ESTADO LTDA
AUTOR	OESP MIDIA S.A
AUTOR	SA O ESTADO DE SAO PAULO
REU	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv	JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (SP00072400)

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0098065) SEI 52830.001835/2002-11 / pg. 802

Publicação
Inteiro Teor

PROCESSUAL / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 18/08/2014 às 16:01:20 Consulta respondida em 0,223 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3221-6000

Processo:	0070578-22.2011.4.01.3400
Classe:	7 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Vara:	8ª VARA FEDERAL
Juiz:	ANTONIO CLAUDIO MACEDO DA SILVA
Data de Autuação:	19/12/2011
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (20/12/2011)
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	3110100 - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁRIO
Observação:	SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVISTA NO ARTIGO 22, INCISO IV DA LEI 8.212/99.
Localização:	TRF - REMETIDOS AO TRF

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
25/02/2013 16:42:30	223	REMETIDOS TRF (S/ BAIXA)	APEÇLAÇÃO - 7 VOLUMES
22/02/2013 15:26:10	222	REMESSA ORDENADA: TRF	
22/02/2013 13:54:53	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: JUNTADO(O)	
21/02/2013 16:16:00	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
21/02/2013 16:15:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
15/02/2013 11:04:59	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	7 VOLUMES - INTERESSADO:ROBSON DE JESUS GERVAVIO DATA DEVOLUÇÃO:27/02/2013 QTDE FOLHAS:1711
08/02/2013 10:46:21	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
08/02/2013 10:46:10	153	DEVOLVIDOS C/ DECISAO OUTROS (ESPECIFICAR)	
06/02/2013 12:48:32	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
16/01/2013 18:46:11	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: JUNTADO(O)	
16/01/2013 12:46:44	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
05/12/2012 17:45:28	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	
05/12/2012 17:45:20	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO SENTENCA	DATA:05/12/2012
29/11/2012 12:30:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA **publicação**	
09/11/2012 14:37:22	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
09/11/2012 14:36:44	155	DEVOLVIDOS C/ SENTENCA C/ EXAME DO MERITO PEDIDO IMPROCEDENTE	
22/06/2012 18:02:43	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
18/06/2012 15:40:14	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
01/06/2012 11:21:08	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	
01/06/2012 11:21:05	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
01/06/2012 11:21:02	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO ATO ORDINATORIO	
30/05/2012 12:17:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA ATO ORDINATORIO	
23/05/2012 18:24:45	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
23/05/2012 18:24:38	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
29/03/2012 17:41:00	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
29/03/2012 17:40:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
26/03/2012 10:51:47	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO:ROBSON JESUS GERVASIO DATA DEVOLUÇÃO:28/05/2012 QTDE FOLHAS:202
22/03/2012 12:39:27	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
22/03/2012 12:39:12	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
16/03/2012 16:25:00	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
16/03/2012 16:20:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
28/02/2012 15:35:26	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	ADVG:CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA TELEFONE:3329-6315 DATA DEVOLUÇÃO:02/03/2012 QTDE FOLHAS:176
17/02/2012 12:51:25	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	
17/02/2012 12:51:22	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
17/02/2012 12:51:18	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DECISAO	
15/02/2012 08:47:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
01/02/2012 15:56:45	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
01/02/2012 15:55:59	153	DEVOLVIDOS C/ DECISAO TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA	
12/01/2012 15:26:26	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
12/01/2012 15:26:16	170	INICIAL AUTUADA	
20/12/2011 12:25:26	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome
AUTOR	OESP MIDIA LTDA
AUTOR	RADIO ELDORADO LTDA
AUTOR	OESP GRAFICA SA
AUTOR	ESTUDIO ELDORADO LTDA
AUTOR	AGENCIA ESTADO LTDA
AUTOR	SA O ESTADO DE SAO PAULO
REU	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv	CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA ()

Publicação

Data	Tipo	Texto
29/11/2012	Sentenca	(...) julgo improcedente o pedido (...)

Inteiro Teor

Sequencial	Descrição do Documento	Data de Inclusão	Visualizar*

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001035/2002-41 / pg. 001

Sequencial	Descrição do Documento	Data de Inclusão	Visualizar*
1	Sentença	09/11/2012 14:35:59	visualizar

PROCESSUAL / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 18/08/2014 às 16:08:07 Consulta respondida em 0,437 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3221-6000

Processo:	0070579-07.2011.4.01.3400
Classe:	7 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Vara:	15ª VARA FEDERAL
Juiz:	JOÃO LUIZ DE SOUSA
Data de Autuação:	19/12/2011
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (20/12/2011)
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	3110100 - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁRIO
Observação:	SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES AO INCRA E SEBRAE.
Localização:	SEPOD - PROCEDIMENTOS DIVERSOS

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
19/12/2012 23:28:00	223	REMETIDOS TRF (S/ BAIXA)	CONTROLE 896
19/12/2012 18:41:05	222	REMESSA ORDENADA: TRF	
19/12/2012 18:40:53	220	RECURSO CONTRARRAZOES APRESENTADAS	PETIÇÃO JUNTADA: FAZENDA NACIONAL
19/12/2012 16:04:16	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETIÇÃO
14/12/2012 09:18:55	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO:ANALIZE LENZI RUAS DATA DEVOLUÇÃO:04/02/2013
13/12/2012 14:17:23	222	REMESSA ORDENADA: OUTROS (ESPECIFICAR)	FN
12/12/2012 20:01:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
12/12/2012 20:00:00	220	RECURSO CONTRARRAZOES APRESENTADAS	SEBRAE
30/11/2012 08:36:31	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA REU (OUTROS)	P. 17/12
30/11/2012 08:36:25	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
28/11/2012 14:45:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
27/11/2012 19:41:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
26/11/2012 17:31:50	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
26/11/2012 17:31:46	220	RECURSO APELACAO INTERPOSTA / AUTOR	
23/11/2012 13:34:53	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETIÇÃO
07/11/2012 15:34:25	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	RETIRADO POR ARTUR NOLASCO - ADVG:DF00032101 CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA TELEFONE:33296317 DATA DEVOLUÇÃO:22/11/2012
07/11/2012 10:39:01	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	P. 22/11, AUTORES
07/11/2012 10:38:55	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO SENTENCA	DATA:07/11/2012
05/11/2012 14:43:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	
31/10/2012 14:40:50	157	DEVOLVIDOS C/ SENTENCA: EMBARGOS DECLARACAO / INFRINGENTES EMBARGOS INFRINGENTES ACOLHIDOS EM PARTE	SENTENÇA 1811-A/2012
24/10/2012 17:45:39	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	EMB. DE DECL. DE SENT
24/10/2012 17:45:32	220	RECURSO EMBARGOS DECLARACAO APRESENTADOS	AUTOR
16/10/2012 20:00:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA PARTES / PRAZO COMUM	P. 31/10
16/10/2012 14:43:41	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	SEM PETIÇÃO
16/10/2012 14:30:31	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	CARAGA POR 1 HORA ETIRADO POR ARTHUR NOLASCO DE OLIVEIRA - ADVG:DF00032101 CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA TELEFONE:33296317 DATA DEVOLUÇÃO:16/10/2012
16/10/2012 11:36:56	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA PARTES / PRAZO COMUM	P. 31/10, AUTORES E SEBRAE
16/10/2012 11:36:48	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO SENTENCA	DATA:16/10/2012
11/10/2012 15:50:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	
11/10/2012 12:27:21	155	DEVOLVIDOS C/ SENTENCA C/ EXAME DO MERITO PEDIDO IMPROCEDENTE	SENTENÇA 1677-A/2012
30/05/2012 17:47:05	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
30/05/2012 17:46:55	216	PROVA ESPECIFICADA	FN NÃO TEM PROVAS
29/05/2012 14:13:55	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETIÇÃO
25/05/2012 11:25:09	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO:ANDRESSA GOMES RODRIGUES DATA DEVOLUÇÃO:01/06/2012
18/05/2012 16:15:44	222	REMESSA ORDENADA: OUTROS (ESPECIFICAR)	FN
18/05/2012 16:15:38	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
18/05/2012 16:15:30	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: JUNTADO(O)	AUTORES
16/05/2012 15:50:25	222	REMESSA ORDENADA: OUTROS (ESPECIFICAR)	FN
16/05/2012 15:50:20	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
16/05/2012 15:50:12	216	PROVA ESPECIFICADA	AUTOR NÃO TEM PROVAS
15/05/2012 17:40:16	222	REMESSA ORDENADA: OUTROS (ESPECIFICAR)	FN
15/05/2012 17:40:11	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
15/05/2012 17:39:41	216	PROVA ESPECIFICADA	SEBRAE
09/05/2012 09:42:29	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA PARTES / PRAZO COMUM	p.autor e sebrae 14/5/2012
09/05/2012 09:42:27	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
07/05/2012 13:14:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
04/05/2012 18:37:25	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
04/05/2012 18:17:52	151	DESENTRANHAMENTO REALIZADO	
02/05/2012 11:07:53	151	DESENTRANHAMENTO ORDENADO / DEFERIDO	
30/04/2012 13:44:32	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
25/04/2012 17:57:30	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
25/04/2012 17:57:18	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: JUNTADO(O)	AUTORES
25/04/2012 17:57:10	225	REPLICA APRESENTADA	
24/04/2012 14:27:26	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETIÇÃO
13/04/2012 16:36:02	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	RETIRADO POR LETICIA RUAS GUIMARAES FELIX - ADVG:CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA TELEFONE:3329-6315 DATA DEVOLUÇÃO:25/04/2012
13/04/2012 09:15:44	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	p.25/4/2012

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 806

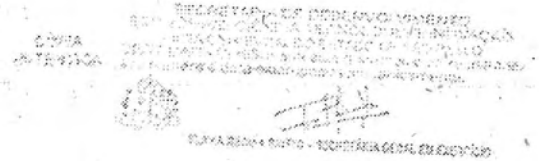

3 JUL 2014

JUCESP

25 06 13

Visto
Conferido
RG: 29.283.115-8

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;

b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assistência técnica e assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela Sociedade, visará, sempre, elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

Grupo Estado Jurídico

Caixa 0160750 SEI 53500.017762/2014-71 / pg. 18

3 JUL 2014

JUCESP
29 06 13
22

Visto
Confere
RG: 29.263.115-8

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 20.600.562,00 (vinte milhões, seiscentos mil e quinhentos e sessenta e dois reais), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) S.A "O ESTADO DE S. PAULO": 20.600.561 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e uma) quotas, no valor total de R$ 20.600.561,00 (vinte milhões, seiscentos mil e quinhentos e sessenta e um reais);

b) *OESP PARTICIPAÇÕES S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real).*

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, penhor de quotas ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, penhor de quotas, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª- ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócios ou não.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Grupo Estado
Jurídico

Cópia (0150750) SEI 53000.017762/2014-71 / pg. 20

3 JUL 2014

JUCESP
25 06 13

Visto Conferido
RG: 28.283.115-8

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês consultivos "ad hoc".

Grupo Balado Jurídico

Cons. 0135780 SCI350600417260201-1 / pg 29

3 JUL 2016

JUCESP
25 06 13
22

Visto
Conferido
RG: 29.288.115-8

10

CLÁUSULA 9ª. - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação específica, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,
c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

Grupo Estado Jurídico

Carta: (0150750) 8E158900 01776 2014-11 / pg. 24



3 JUL 2014

JUCESP

25 06 13

22

Visto
Conferido
RG: 29.283.115-8

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos Sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Superintendente, podendo ainda ser convocadas por (i) sócio, quando o Diretor Superintendente retardar a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo 10 dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**
A/C: Silvio José Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55
CEP 02598-900 - São Paulo - SP

Grupo Estado Jurídico

Cana (0160750) SEI 53000.017762/2014-71 / pg. 26

3 JUL 2014

JUCESP
25 06 13
22

Visto
Conferido
RG: 29.283.115-8

II. OESP PARTICIPAÇÕES S.A.
A/C: Silvio Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55
CEP 02598-900 – São Paulo - SP

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Parágrafo Quinto - A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 - DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-à em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Grupo Estado Jurídico

Caixa (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 28



3 JUL 2014

JUCESP
25 06 13

Visto Confere
RG: 28.283.115-8

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 16 - TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÃO FINAL

As quotas representativas do capital social, em pelo menos setenta por cento de sua totalidade, pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte da Sociedade estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, até o limite de trinta por cento do capital total e do capital votante, desde que tal participação se dê de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País."

Grupo Estado Jurídico

Conta (0150359) SEI 53500.017702/2013-71 / pg. 30

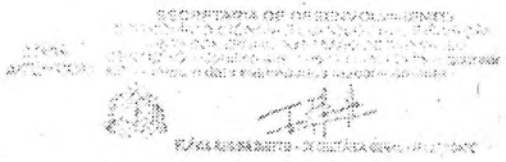

3 JUL 2014

JUCESP
25 06 13

Visto Conferido
RG: 29.283.115-8

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de dezembro de 2010.

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira

Isabel Thereza Mesquita

Francisco Mesquita Neto

Maria de Nazareth Mesquita Perez

Júlio César Ferreira de Mesquita

Marina Cerqueira César de Mesquita

Fernão Lara Mesquita

Ruy Mesquita Filho

Rodrigo Lara Mesquita

João Lara Mesquita

X Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita

Roberto Crissiuma Mesquita

Maria Luiza Mesquita Britto

Fernando Crissiuma Mesquita

Grupo Estado Jurídico

Carta 01507501 SEI 53500.017765/2018-71 pg. 32

3 JUL 2014

JUCESP

25 06 13

22

Visto
Conferido
RG: 29.283.115-8

Ana Maria Crissiuma Mesquita

Patricia Maria Mesquita

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

Testemunhas:

R.G nº.: 24774 263 6541-P
CPF/MF nº.: 248 399 618-73

R.G nº.: 5.510.912-SSP/SP
CPF/MF nº.: 728.101.248-87

Visto de Advogado:

Mariana Uemura Sampaio
O.A.B./S.P. nº 150.360

Junta Comercial do Estado de São Paulo
25 JUN. 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 221.374/13-9
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

(esta página faz parte integrante e inseparável da 21ª Alteração do Contrato Social da Rádio Eldorado de 20 de dezembro de 2010).

Grupo Estado Jurídico

Carta (0150750) SEI 53500.017762/2013-71 / pg. 34

Em 3 JUL 2014

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : **1077629/14-0** CONV. : **023**

CERTIFICO, QUE AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ABAIXO TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL.

DADOS DA EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35206490398		04/08/1961	04/08/1961	INDETERMINADO

NOME COMERCIAL: RADIO ELDORADO LTDA.

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
60.694.239/0001-30	AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	2 MEZ/P. ADM

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
BAIRRO DO LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	R$	20600562,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SOCIO

NOME: S.A "O ESTADO DE S. PAULO"

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
. . -	SOCIO	20600561,00

SOCIO

NOME: OESP PARTICIPACOES S/A

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
	SÃO PAULO	SP	-	

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
. . -	SOCIO	1,00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

NOME: FRANCISCO MESQUITA NETO (ADMINISTRADOR)

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	6231861-5

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
956.157.418-72	DIRETOR SUPERINTENDENTE	

Carta (0150750) SEI 53500.017762/2014-71 / pg. 36

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : **1077629/14-0** CONV. : **023**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

NOME					
JORGE CASMERIDES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES		55			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	16610607	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
087.509.148-20	DIRETOR ADMINISTRATIVO				

OUTROS ATOS

DATA	NÚMERO
25/06/2013	221374139

APROVACAO DAS CONTAS DA ADMINISTRACAO - DA ALTERACAO DO ENDERECO DE NOTIFICACOES DOS SOCIOS ADEQUAR A CLAUSULA 12 ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.
RETIRA-SE FRANCISCO MESQUITA NETO, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE E DIRETOR SUPERINTENDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE RUY MESQUITA FILHO, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE FERNAO LARA MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE RODRIGO LARA MESQUITA NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE JOAO LARA MESQUITA, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1.716.694,00.
RETIRA-SE ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE ISABEL THEREZA MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 3.433.417,00.
RETIRA-SE MARIA LUIZA MESQUITA BRITO, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.358,00.
RETIRA-SE ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE PATRICIA MARIA MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 3.433.417,00.
RETIRA-SE MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1.716.694,00.
ADMITIDO S.A "O ESTADO DE S. PAULO", NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20.600.561,00.
ADMITIDO OESP PARTICIPACOES S/A, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.
CITADO SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR, REPRESENTANDO S.A "O ESTADO DE S. PAULO" E OESP PARTICIPACOES S/A.
CITADO RICARDO DO VALLE DELLAPE REPRESENTANDO S.A "O ESTADO DE S. PAULO" E OESP PARTICIPACOES S/A.

Senha 021307301 SEE 53590.011762/2014-71 Doc. 3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : **1077629/14-0** CONV. : **023**

CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
13/06/2014	230062143

ARQUIVAMENTO DE ATA., DATADA DE: 30/04/2014. ORDEM DO DIA:(I) EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS, DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS CONTAS DA DIRETORIA RELATIVOS AOS EXERCICIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, 31 DE DEZEMBRO DE 2011, 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013; E(II) DESTINACAO DOS RESULTADOS
DO QUE DOU FÉ.

SÃO PAULO, 30/06/2014 . EU SELMA DE SOUZA MORAIS , GERENTE DE INFORMAÇÕES CONFERI E

A SUBSCREVO:

VISTO, SECRETARIO GERAL.

1077629/14-0 SUSIF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
DOCUMENTOS DA ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

Grupo Estado
Jurídico

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 318.096/06-7
CRISTINA [illegible] CORREA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
IENTO DA PRODUÇÃO
STRO DO COMÉRCIO-DNRC
EFESA DA CIDADANIA
ADO DE SÃO PAULO

SEQ.DOC 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
914893/06-3

DATADOR

Deferido
JUNTA COMERCIAL
São Paulo
24 NOV 2006
[illegible]

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)
01 35217519775

NÚMERO DE CNPJ (SEDE)
02 05.004.523/0001-20

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO		19	NOME EMPRESARIAL		25	ABERTURA
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LOCUPLETAÇÃO		20	EXTINÇÃO/BAIXA DE ESTRANGEIRAS		26	CONVOLAÇÃO
	3	ENQUADRAMENTO - ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA		21	CAPITAL		27	ALTERAÇÃO
	4	DESENQUADRAMENTO - ME/EPP BAIXA		9	CISÃO TOTAL		15	PROGRAMA JORNAL		22	ATIVIDADE / OBJETO		28	ENCERRAMENTO
	5	CONTRATO/DISTRATO		10	CISÃO PARCIAL		16	VÁRIOS DOCTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	X	23	DOMICÍLIO/ENDEREÇO		29	FILIAL OUTRA UF
				11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS		24	DADOS PESSOAIS DO INTEGRANTE		30	FILIAL OUTRO PAÍS
							18	OUTROS						

ALTERAÇÃO

FILIAL

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

LOGRADOURO
05 AV. ENG. CAETANO ALVARES

NÚMERO: 55
COMPLEMENTO: 2 MEZ
BAIRRO: LIMÃO
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 02598-900
UF: SP
DDD: 11
TELEFONE: 36565725
RAMAIS: 0

ATIVIDADES
06
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 S- SIM N- NÃO
CAPITAL ABERTO (SIA) 12 S- SIM N- NÃO
DATA INÍCIO ATIVIDADE 13
PRAZO DURAÇÃO 14
VALOR DO CAPITAL 15
DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 S- SIM N- NÃO
CAPITAL DA EMPRESA 17: 1- NACIONAL 2- PARTIC. ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO
2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO
DATA DO TÉRMINO
PAÍS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO 18: 0
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO 19: 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
20 ENQUADRAMENTO - ME
21 DESENQUADRAMENTO - ME
22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE: R$54,00
DARF: R$5,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA
ASSINATURA
DATA: 14/11/2006

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS



11 SET 2014

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.004.523/0001-20
NIRE Nº 35.217.519.775

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

(1) **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Alvares, nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º NIRE n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 170.084/03-6, em sessão de 19 de agosto de 2003, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Célio Virgínio dos Santos Filho, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.572.300-2/SSP-SP, CPF/MF nº 116.923.088-15, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Washington Luiz nº 1576, apto 302-D, Santo Amaro, e por seu Diretor, José Aparecido Lanzana, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.179.594-8/SSP-SP, CPF/MF n.º 044.578.548-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Breves, 690, Chácara Monte Alegre;

(2) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, administrador de empresas, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861/SSP-SP, CPF/MF sob nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Coronel Irlandino Sandoval nº 135, Jardim Paulistano;

únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró nº 293 – Cj. "C" – sala 30, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. Os sócios resolvem transferir a sede da Sociedade, anteriormente localizada na Rua Líbero Badaró, 293 – CJ "C" – sala 30, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Carta (0150750) SEI 53500.017702/2014-21 / pg. 42

11 SET 2014

2. Em virtude das alterações introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), faz-se necessária a reformulação integral do Contrato Social da Sociedade, a fim de adequá-lo à legislação vigente.

3. Tendo em vista as deliberações acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA."

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) A prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens e a participação em processos licitatórios relacionados a tais serviços;

b) A prestação de serviços de retransmissão e/ou repetição de sinais de sons e imagens, bem como a prestação de qualquer outro tipo de serviço ancilar ou relacionado aos serviços de radiodifusão de sons e imagens;

c) A participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 44



11 SET 2014

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) RÁDIO ELDORADO LTDA., 84.999 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais);

b) FRANCISCO MESQUITA NETO, 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social, dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima, será nula de pleno direito.

CLAUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO.

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

Parágrafo Primeiro – Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, uma deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Carta (0150750) SEI 53500.017762/2014-71 / pg. 46



1 SET 2014

Parágrafo Segundo – No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade em juizo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias: e

b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo-Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade,
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juizo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Sócios, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte, e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor ;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Carta (0160730) SEI 53800.011762/2013-71 / pg. 48



SET 2014

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar a Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas à deliberação dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e ,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras :

Cana (0150750) SEI 53900.017762/2018-71 / pg. 50


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data abaixo indicados.
CÓPIA
AUTÊNTICA

11 SET 2014

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para a cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e
c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente :

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades: e,

d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 – DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem

CÓPIA AUTÊNTICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.



1 SET 2014

Parágrafo Quarto – A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 – DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Carta (0150750) SEI 53500.017762/2014-71 / pg. 54

Data	Cod	Descrição	Complemento
13/04/2012 09:15:42	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
11/04/2012 13:34:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
10/04/2012 19:29:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
02/04/2012 09:45:50	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	TUTELA
30/03/2012 18:20:38	228	RESPOSTA CONTESTACAO / IMPUGNACAO APRESENTADA	SEBRAE
16/03/2012 18:06:49	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA REU (OUTROS)	P. SEBRAE: 30/3
16/03/2012 18:06:41	228	RESPOSTA CONTESTACAO / IMPUGNACAO APRESENTADA	FN
29/02/2012 15:42:59	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA REU (OUTROS)	P. 30/4
29/02/2012 15:40:03	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO / CUMPRIDO	
29/02/2012 15:39:53	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	(2ª) SEBRAE
28/02/2012 16:54:35	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
28/02/2012 16:54:27	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: JUNTADO(O)	INCRA
27/02/2012 17:29:32	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
27/02/2012 17:29:11	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO / CUMPRIDO	FN
23/02/2012 14:38:18	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
23/02/2012 14:38:12	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO / CUMPRIDO	INCRA
13/02/2012 13:52:15	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	03 MANDADOS
10/02/2012 14:58:31	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
10/02/2012 11:36:44	135	CITACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
09/02/2012 19:36:33	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
08/02/2012 13:59:56	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	DRA. ANA PAULA - 16ª
07/02/2012 16:24:47	170	INICIAL EMENDADA/COMPLEMENTADA/MODIFICADA /ADITADA	
06/02/2012 14:38:10	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	SEM PETIÇÃO
16/01/2012 17:09:54	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	RETIRADO POR LETICIA RUAS GUIMARAES FELIX - ADVG:CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA TELEFONE:3329-6315 DATA DEVOLUÇÃO:26/01/2012
16/01/2012 09:51:52	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	p.26/1/2012
16/01/2012 09:51:50	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
12/01/2012 10:58:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
12/01/2012 10:57:05	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
11/01/2012 18:56:56	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
11/01/2012 15:39:01	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
11/01/2012 14:36:17	170	INICIAL AUTUADA	
11/01/2012 14:20:41	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	DA DISTRIBUIÇÃO
20/12/2011 12:30:11	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome
AUTOR	OESP MIDIA LTDA
AUTOR	RADIO ELDORADO LTDA
AUTOR	OESP GRAFICA SA
AUTOR	ESTUDIO ELDORADO LTDA
AUTOR	AGENCIA ESTADO LTDA
AUTOR	SA O ESTADO DE SAO PAULO
REU	UNIAO FEDERAL
REU	SEBRAE SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
REU	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv	JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (SP00072400)
Adv	LARISSA MOREIRA COSTA (DF00016745)

Publicação
Inteiro Teor

Sequencial	Descrição do Documento	Data de Inclusão	Visualizar*
1	Sentença	11/10/2012 16:06:35	visualizar
3	Sentença	05/11/2012 14:54:21	visualizar

PROCESSUAL / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 18/08/2014 às 16:09:18 Consulta respondida em 0,338 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093901) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 007

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3221-6000

Processo:	0070580-89.2011.4.01.3400
Classe:	7 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Vara:	7ª VARA FEDERAL
Juiz:	GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO
Data de Autuação:	19/12/2011
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (20/12/2011)
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	3110100 - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁRIO
Observação:	SUSPENSÃO DOS RECOLHIMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO AO SAT E DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS (SALÁRIO-EDUCAÇÃO, INCRA, SEBRAE E DO SISTEMA S: SESI, SENAI, SES E SENAC, ETC.
Localização:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
15/01/2013 20:01:03	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
28/11/2012 21:39:12	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
28/11/2012 21:37:56	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
23/11/2012 08:59:25	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO:ROBSON TELEFONE:20254343 DATA DEVOLUÇÃO:24/11/2012 QTDE FOLHAS:315
16/11/2012 13:45:45	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
30/10/2012 17:23:40	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
08/10/2012 11:53:42	225	REPLICA APRESENTADA	
08/10/2012 11:53:39	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
25/09/2012 17:02:07	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	RETIRADO POR ARTHUR NOLASCO - ADVG:CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA TELEFONE:3329-6315 DATA DEVOLUÇÃO:03/10/2012 QTDE FOLHAS:274
24/09/2012 13:54:15	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	
18/09/2012 14:08:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA ATO ORDINATORIO	EXPEDIENTE DO DIA 18/09/2012 - PREVISÃO DIA 24/09/2012
24/08/2012 18:43:26	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
24/07/2012 16:34:59	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
02/07/2012 18:01:08	220	RECURSO RECEBIDA COMUNICACAO DECISAO TRIBUNAL	
22/06/2012 18:44:04	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
05/06/2012 13:15:37	228	RESPOSTA CONTESTACAO / IMPUGNACAO APRESENTADA	
05/06/2012 13:15:35	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
27/04/2012 08:50:07	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO:ROBSON TELEFONE:20254343 DATA DEVOLUÇÃO:27/06/2012 QTDE FOLHAS:231
24/04/2012 18:47:02	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
11/04/2012 19:28:01	220	RECURSO AGRAVO DE INSTRUMENTO/ APRESENTADO COMPROVANTE DE INTERPOSICAO	
11/04/2012 19:27:57	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
19/03/2012 16:26:44	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	RETIRADO PELA ESTAG. LETICIA RUAS - ADVG:CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA TELEFONE:3329-6315 DATA DEVOLUÇÃO:29/03/2012 QTDE FOLHAS:177
19/03/2012 13:34:17	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DECISAO	
12/03/2012 16:50:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	EXPEDIENTE DO DIA 12-03-2012.
17/01/2012 14:53:22	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
17/01/2012 14:39:04	153	DEVOLVIDOS C/ DECISAO OUTROS (ESPECIFICAR)	
13/01/2012 17:10:31	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
13/01/2012 17:10:28	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
13/01/2012 13:25:55	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
20/12/2011 11:26:12	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome
AUTOR	OESP MIDIA LTDA
AUTOR	RADIO ELDORADO LTDA
AUTOR	OESP GRAFICA SA
AUTOR	ESTUDIO ELDORADO LTDA
AUTOR	AGENCIA ESTADO LTDA
AUTOR	SA O ESTADO DE SAO PAULO
REU	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv	CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA ()
Adv	JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (SP00072400)
Adv	MARCELA DE OLIVEIRA CORDEIRO MORAIS ()

Publicação
Inteiro Teor

PROCESSUAL / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 18/08/2014 às 16:10:15 Consulta respondida em 0,283 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisa Judicial (anexo) 2011.4.01.3400-0070580/2002-41 / pg. 008

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3221-6000

Processo:	0061949-25.2012.4.01.3400
Classe:	7 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Vara:	2ª VARA FEDERAL
Juiz:	PAULO RICARDO DE SOUZA CRUZ
Data de Autuação:	19/12/2012
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (20/12/2012)
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	3040200 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CONTRIBUIÇÕES - TRIBUTÁRIO - DIREITO TRIBUTÁRIO
Observação:	SUSPENDER EXIGIBILIDADE PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS CONTRIBUIÇÃO SESC
Localização:	CO72 - ARMARIO CONHECIMENTO 72

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
25/06/2014 15:26:18	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	(2ª) 24569 OESP REQUER PUBLICACAO EM NOME DE JOSE PAULO
09/06/2014 16:21:31	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	10257 AUTORA PEDE CITACAO DO SESC
05/06/2014 15:19:27	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
26/05/2014 11:30:38	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	ADVG:DF00032101 CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA TELEFONE:33296317 DATA DEVOLUÇÃO:02/06/2014 QTDE FOLHAS:219
23/05/2014 11:42:41	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
29/04/2014 17:39:17	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO **publicação**	M21
31/03/2014 17:37:17	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
31/03/2014 17:37:05	158	DEVOLVIDOS: JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGENCIA C/ DESPACHO	
29/01/2014 11:33:54	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
14/11/2013 14:27:57	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	22647 PFN NAO TEM PROVAS A PRODUZIR
13/11/2013 17:45:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
08/11/2013 10:29:31	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO:MARCIO DATA DEVOLUÇÃO:18/11/2013 QTDE FOLHAS:214
28/10/2013 16:58:59	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
22/10/2013 15:20:41	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	(2ª) 2823 AUTOR REQUER INTIMACAO OAB/SP 72400
09/10/2013 12:00:06	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	65041 AUTORA SE MANIFESTA SOBRE PROVAS
30/09/2013 14:17:02	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	DISP. 30/09/2013 E PUB. 01/10/2013.
16/09/2013 14:07:02	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO **publicação**	M16
26/08/2013 14:05:02	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
26/08/2013 14:04:56	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
22/08/2013 15:11:06	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
23/07/2013 11:55:56	225	REPLICA APRESENTADA	26302
23/07/2013 11:54:32	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	26301 AUTORA PEDE JUNTADA DE DOCUMENTOS
22/07/2013 13:43:29	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
09/07/2013 11:20:38	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	ADVG:DF00032101 CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA TELEFONE:33296317 DATA DEVOLUÇÃO:19/07/2013 QTDE FOLHAS:192
08/07/2013 14:11:55	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	DISP. 08/07/2013 E PUB. 09/07/2013.
19/06/2013 11:17:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO **publicação**	M7
10/06/2013 15:50:26	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
10/06/2013 15:50:18	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
06/06/2013 15:05:52	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
15/05/2013 13:07:38	228	RESPOSTA CONTESTACAO / IMPUGNACAO APRESENTADA	19220 CONTESTACAO DA PFN
14/05/2013 17:27:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
26/04/2013 10:37:30	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO:ROBSON DATA DEVOLUÇÃO:03/05/2013 QTDE FOLHAS:178
22/04/2013 15:41:43	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
22/04/2013 15:41:35	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
17/04/2013 14:59:21	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/03/2013 17:33:51	220	RECURSO AGRAVO DE INSTRUMENTO/ APRESENTADO COMPROVANTE DE INTERPOSICAO	59410 AG DA AUTORA CO14
11/03/2013 16:16:44	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
07/03/2013 10:30:26	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	ADVG:DF00032101 CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA TELEFONE:33296317 DATA DEVOLUÇÃO:08/03/2013 QTDE FOLHAS:161
07/03/2013 10:28:57	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	(2ª) 68649 AUTOR INFORMA ALTERACAO NATUREZA JURIDICA
07/03/2013 10:28:08	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	68643 AUTOR REQUER MUDANCA ADVOGADO
07/03/2013 10:21:45	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
27/02/2013 13:57:46	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	RETIRADO PELA ESTAGIÁRIA LETÍCIA RUAS - ADVG:DF00032101 CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA TELEFONE:33296317 DATA DEVOLUÇÃO:08/03/2013 QTDE FOLHAS:145
25/02/2013 14:24:57	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DECISAO	DISP. 25/02/2013 - PUBLICAÇÃO 26/02/2013
29/01/2013 15:11:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO **publicação**	M7
14/01/2013 16:55:51	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
14/01/2013 16:55:36	153	DEVOLVIDOS C/ DECISAO TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA	
10/01/2013 14:56:28	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
10/01/2013 14:29:10	170	INICIAL AUTUADA	
10/01/2013 14:29:04	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	

Data	Cod	Descrição	Complemento
10/01/2013 13:12:54	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
20/12/2012 14:13:13	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome
AUTOR	RADIO ELDORADO LTDA
AUTOR	AGENCIA ESTADO LTDA
AUTOR	OESP MIDIA S.A
AUTOR	SA O ESTADO DE SAO PAULO
REU	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv	CAMILA AMARAL TARGINO SANTANA (DF00032101)
Adv	JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (SP00072400)

Publicação

Data	Tipo	Texto
29/01/2013	Decisao	(...) indefiro a tutela antecipada
19/06/2013	Despacho	(...) vista da contestação às autoras. Prazo de dez dias.
16/09/2013	Despacho	Intimem-se as partes para que especifiquem provas, devendo indicar de logo a finalidade.
29/04/2014	Despacho	(...) determino que as autoras, no prazo de dez dias, promovam a citação do Serviço Social do Comércio como litisconsorte passivo necessário, pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art.47, parágrafo único, do CPC).

Inteiro Teor

Sequencial	Descrição do Documento	Data de Inclusão	Visualizar*
1	Despacho	31/03/2014 17:11:03	visualizar
2	Despacho	31/03/2014 17:11:28	visualizar

PROCESSUAL / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 18/08/2014 às 16:10:36 Consulta respondida em 0,292 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RUBENS PRATA JUNIOR, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 00863728820, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Inicio (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RICARDO GANDOUR, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outras (origem externa) Pesquisas Judiciais (0095061) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 81

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 04572647801, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 814

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: MIRIAM GABRIEL CHAVES, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 616

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 56320329815, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 816

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript::)
- A (javascript::)
- A+ (javascript::)

- A (javascript::)
- A (javascript::)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0095061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 317

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 60768940834, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 818

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RICARDO DO VALLE DELLAPE, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 819

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 67087213849, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 820

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Civel

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

Documento: 2- CNPJ 05004523000120

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 821

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53839.001835/2002-41 / pg. 822

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Criminal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

Documento: 2- CNPJ 05004523000120

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00933061) SEI 53830.001835/2002-41 pg 823

• Institucional »
• Consulta Processual »
- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
• Sistema Push
• Certidões
• Telefones e endereços
• Plantão Judiciário
• Fóruns e Juizados »
• Conciliação
• Concursos »
• Imprensa
• Transparência
• Extranet
• Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

• acessibilidade
•
•

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 824

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária ◉ São Paulo ○ Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Execução Fiscal Virtual E.F.V.

Número Dívida Ativa

OAB do Advogado

Nome do Advogado

Processo Originário

Nome da Parte: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

Documento: 2- CNPJ 05004523000120

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00930061) • SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 825

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Fiscal
Número Dívida Ativa:
OAB do Advogado:
Nome do Advogado:
Processo Originário:
Nome da Parte: ELDORADO SITEMA DE TELEVISAO LTDA
Documento: 2- CNPJ 05004523000120
Tipo Polo: 3 - Todos
Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

• Institucional »
• Consulta Processual »
- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
• Sistema Push
• Certidões
• Telefones e endereços
• Plantão Judiciário
• Fóruns e Juizados »
• Conciliação
• Concursos »
• Imprensa
• Transparência
• Extranet
• Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

• acessibilidade

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Previdenciário

Número Divida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

Documento: 2- CNPJ 05004523000120

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 829

• Institucional »
• Consulta Processual »
- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
• Sistema Push
• Certidões
• Telefones e endereços
• Plantão Judiciário
• Fóruns e Juizados »
• Conciliação
• Concursos »
• Imprensa
• Transparência
• Extranet
• Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

• acessibilidade
•
•

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 830

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-T.Rec.Criminal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

Documento: 2- CNPJ 05004523000120

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 832

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária ◉ São Paulo ○ Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Cível

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: FRANCISCO MESQUITA NETO

Documento: 1- CPF 95615741872

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema detectou 2 processos que atendem aos critérios de sua pesquisa.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nu
0016090-83.1989.4.03.6100	ACOES DIVERSAS	7a Vara	BAIXA - INCOMPETENCIA	
0020409-26.1991.4.03.6100	PROCEDIMENTO ORDINARIO	5a Vara	BAIXA - FINDO	

Nova Consulta | Abandona | << | >>

Pagina 1 de 1

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0090061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 834

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Trapsparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (16:37h)

PROCESSO	0016090-83.1989.4.03.6100 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	89.0016090-7
DATA PROTOCOLO	09/05/1989
CLASSE	95005 . ACOES DIVERSAS
AUTOR	FRANCISCO AMARAL
ADV.	SP021936 - JOAO PAULO ROCHA DE ASSIS MOURA
REU	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELESP e outros
ADV.	
ASSUNTO	SEM INFORMACAO - ESPECIALIZACAO CIVEL ACAO POPULAR NULIDADE CONTRATO
SECRETARIA	7a Vara / SP - Capital-Civel
SITUAÇÃO	BAIXA - INCOMPETENCIA
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 07/07/1989
VOLUME(S)	1
VALOR CAUSA	10.000,00

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
27	15/03/1994	REMESSA EXTERNA A OUTRO JUIZO PARA UMA DAS VARAS DA JUSTICA ESTADUAL
26	28/02/1994	REMESSA INTERNA AO SETOR DE DISTRIBUICAO PARA BAIXA
25	10/02/1994	REMESSA EXTERNA AO MPF
24	27/01/1994	JUNTADO(A) MANDADO DE INTIMACAO AGUARDANDO
23	23/11/1993	JUNTADO(A) PETICAO AGUARDANDO
22	23/11/1993	PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO DESPACHO/DECISAO
21	10/09/1993	REMESSA PARA PUBLICACAO DE SENTENCA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (16:37h)

PROCESSO	0020409-26.1991.4.03.6100 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	91.0020409-9
DATA PROTOCOLO	11/04/1991
CLASSE	29 . PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR	FRANCISCO MESQUITA NETO e outros
ADV.	SP081517 - EDUARDO RICCA e outro
REU	BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV.	SP024859 - JOSE OSORIO LOURENCAO e outro
ASSUNTO	AQUISICAO DE PASSAGENS E MOEDAS - EMPRESTIMO COMPULSORIO - TRIBUTARIO EMPRESTIMO COMPULSORIO/VIAGEM
SECRETARIA	5a Vara / SP - Capital-Civel
SITUAÇÃO	BAIXA - FINDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 17/04/1991
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	ARQUIV em 13/07/2007
VALOR CAUSA	372.429,32

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
47	18/07/2007	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Recebimento da guia 476/2007: PACOTE: 62275
46	13/07/2007	BAIXA DEFINITIVA ARQUIVO conf. Guia n.476/2007 (5a. Vara)
45	12/07/2007	REGISTRO RETIFICADA A AUTUACAO
44	12/07/2007	REATIVACAO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL Recbto Desarq Guia 42/2007
43	12/07/2007	RECEBIMENTO do Arquivo em 12/07/2007 GUIA: 42

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 836

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Criminal
Número Dívida Ativa:
OAB do Advogado:
Nome do Advogado:
Processo Originário:
Nome da Parte: FRANCISCO MESQUITA NETO
Documento: 1- CPF 95615741872
Tipo Polo: 3 - Todos
Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 838

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Execução Fiscal Virtual E.F.V.

Número Dívida Ativa

OAB do Advogado

Nome do Advogado

Processo Originário

Nome da Parte: FRANCISCO MESQUITA NETO

Documento: 1- CPF 95615741872

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Fiscal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: FRANCISCO MESQUITA NETO

Documento: 1- CPF 95615741872

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 841

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema detectou 2 processos que atendem aos critérios de sua pesquisa.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur
0585047-46.1997.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	3a Vara	BAIXA - FINDO	
0054292-86.2003.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	7a Vara	BAIXA - FINDO	200

Nova Consulta | Abandona | << | >>

Pagina 1 de 1

- acessibilidade

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (16:40h)

PROCESSO	0585047-46.1997.4.03.6182 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	97.0585047-0
DATA PROTOCOLO	09/12/1997
CLASSE	99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV.	Proc. LOURDES RODRIGUES RUBINO e outro
EXECUTADO	ESTUDIO ELDORADO LTDA e outros
ADV.	SP112569 - JOAO PAULO MORELLO e outros
ASSUNTO	FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
SECRETARIA	3a Vara / SP - Capital-Fiscal
SITUAÇÃO	BAIXA - FINDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 10/12/1997
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	ARQ em 30/06/2004
VALOR CAUSA	42.078,30
	Consulta C.D.A.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
49	01/07/2004	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NUMERO DO PACOTE CAMPO NUMERICO :16808
48	30/06/2004	BAIXA DEFINITIVA BAIXA - FINDO conf. Guia n.568/2004 (3a. Vara)
47	03/06/2004	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
46	24/05/2004	REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
45	30/04/2004	PUBLICACAO DE SENTENCA ,PAG. 144

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00930061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 843

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (16:40h)

PROCESSO	0054292-86.2003.4.03.6182 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	2003.61.82.054292-3
DATA PROTOCOLO	21/08/2003
CLASSE	99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
ADV.	Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO	RADIO ELDORADO LTDA e outro
ADV.	SP131088 - OLAVO MARCHETTI TORRANO e outros
ASSUNTO	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
SECRETARIA	7a Vara / SP - Capital-Fiscal
SITUAÇÃO	BAIXA - FINDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 21/08/2003
VOLUME(S)	2
VALOR CAUSA	164.382,55
	Consulta C.D.A.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
145	02/05/2011	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Recebimento da guia 706/2010: PACOTE: 42821
144	12/11/2010	BAIXA DEFINITIVA ARQUIVO conf. Guia n.706/2010 (7a. Vara)
143	04/11/2010	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
142	04/11/2010	ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: P/ ARQUIVAR Complemento Livre: BAIXA FINDO
141	03/11/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
		JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXECUTADO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta-Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Previdenciário

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: FRANCISCO MESQUITA NETO

Documento: 1- CPF 95615741872

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0095061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 845

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00993061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 846

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-T.Rec.Criminal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: FRANCISCO MESQUITA NETO

Documento: 1- CPF 95615741872

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão-Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Civel
Número Dívida Ativa:
OAB do Advogado:
Nome do Advogado:
Processo Originário:
Nome da Parte: RADIO ELDORADO LTDA
Documento: 2- CNPJ 60694239000130
Tipo Polo: 3 - Todos
Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

- Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 849

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema detectou 27 processos que atendem aos critérios de sua pesquisa.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Numeração Antiga	Localização
0039230-83.1988.4.03.6100	CAUTELAR INOMINADA	22a Vara	BAIXA - FINDO	88.0039230-0	E. 26 em 30/09/2011
0043733-50.1988.4.03.6100	PROCEDIMENTO ORDINARIO	22a Vara	BAIXA - FINDO	88.0043733-8	ARQUIVADO em 05/10/2011
0009523-02.1990.4.03.6100	CAUTELAR INOMINADA	14a Vara	BAIXA - FINDO	90.0009523-9	
0013594-47.1990.4.03.6100	PROCEDIMENTO ORDINARIO	14a Vara	BAIXA - FINDO	90.0013594-0	
0054885-56.1992.4.03.6100	PROCEDIMENTO ORDINARIO	11a Vara	BAIXA - FINDO	92.0054885-7	ARQUIV em 27/10/2005
0057506-26.1992.4.03.6100	PETICAO	22a Vara	BAIXA - FINDO	92.0057506-4	026 em 13/09/2011
0027194-96.1994.4.03.6100	CAUTELAR INOMINADA	11a Vara	NORMAL	94.0027194-8	ESC97 em 16/01/2014
0030091-97.1994.4.03.6100	PROCEDIMENTO ORDINARIO	11a Vara	NORMAL	94.0030091-3	ESC216 em 24/07/2014
0020659-20.1995.4.03.6100	MANDADO DE SEGURANCA	3a Vara	BAIXA - FINDO	95.0020659-5	A em 30/08/2011
0016191-76.1996.4.03.6100	CAUTELAR INOMINADA	16a Vara	BAIXA - FINDO	96.0016191-7	ArqJGC em 07/12/2005
0019880-31.1996.4.03.6100	PROCEDIMENTO ORDINARIO	16a Vara	BAIXA - FINDO	96.0019880-2	JGC em 06/12/2005
0058493-86.1997.4.03.6100	PROCEDIMENTO ORDINARIO	7a Vara	BAIXA - FINDO	97.0058493-3	Arquivo Terceirizado (Prado Chaves) em 17/07/2014
0046902-93.1998.4.03.6100	MANDADO DE SEGURANCA	12a Vara	BAIXA - FINDO	98.0046902-8	AGUARDANDO REMESSA AO ARQUIVO em 18/03/2005
0000781-04.1999.4.03.0399	MANDADO DE SEGURANCA	11a Vara	BAIXA - FINDO	1999.03.99.000781-3	ARQUIV em 02/12/2005
0005738-17.1999.4.03.6100	MANDADO DE SEGURANCA	10a Vara	BAIXA - FINDO	1999.61.00.005738-9	ARQUIV em 26/03/2007
0010643-65.1999.4.03.6100	AGRAVO DE INSTRUMENTO	14a Vara	BAIXA - FINDO	1999.61.00.010643-1	
0013328-45.1999.4.03.6100	MANDADO DE SEGURANCA	11a Vara	BAIXA - FINDO	1999.61.00.013328-8	ARQUIVO em 27/06/2012
0003023-65.2000.4.03.6100	AGRAVO DE INSTRUMENTO	7a Vara	BAIXA - FINDO	2000.61.00.003023-6	
0016375-90.2000.4.03.6100	MANDADO DE SEGURANCA	12a Vara	BAIXA - FINDO	2000.61.00.016375-3	SET/01-PPLN em 19/09/2001
0023802-07.2001.4.03.6100	PROCEDIMENTO ORDINARIO	18a Vara	BAIXA - INCOMPETENCIA P/JUIZO ELEITORAL	2001.61.00.023802-2	AG.REMESSA A JUSTICA ELEITORAL em 22/11/2002
0027371-16.2001.4.03.6100	MANDADO DE SEGURANCA	22a Vara	BAIXA - FINDO	2001.61.00.027371-0	ARQUIVO em 26/07/2011
0031788-12.2001.4.03.6100	AGRAVO DE INSTRUMENTO	12a Vara	BAIXA - FINDO	2001.61.00.031788-8	
0016586-87.2004.4.03.6100	MANDADO DE SEGURANCA	17a Vara	BAIXA - FINDO	2004.61.00.016586-0	CLS em 22/11/2007
0021307-82.2004.4.03.6100	EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA EM SENTENCA	11a Vara	BAIXA - FINDO	2004.61.00.021307-5	ARQUIV em 30/01/2009
0021071-28.2007.4.03.6100	PROCEDIMENTO ORDINARIO	9a Vara	NORMAL	2007.61.00.021071-3	704 em 30/05/2008

Nova Consulta | Abandona | << | >>

Pagina 1 de 2

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53839.001835/2002-41 / pg. 050

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (16:56h)

PROCESSO	0027194-96.1994.4.03.6100 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	94.0027194-8
DATA PROTOCOLO	18/10/1994
CLASSE	148 . CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE	RADIO ELDORADO LTDA e outro
ADV.	SP100008 - PAULO LUCENA DE MENEZES
REQUERIDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outro
ADV.	Proc. MARTA VILELA GONCALVES e outro
ASSUNTO	SEM INFORMACAO - ESPECIALIZACAO CIVEL C/CONTR S/FL DE SALARIOS VINCENDAS COMPENS CONTR PREVID DE ADMINIST/AUTONOMOS/AVULSOS
SECRETARIA	11a Vara / SP - Capital-Civel
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 18/10/1994
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	ESC97 em 16/01/2014
VALOR CAUSA	2.000,00

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
46	16/01/2014	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
45	16/01/2014	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: PROT 2011.000118380-1 Complemento Livre: AUTOR
44	10/01/2014	REATIVACAO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL Recebimento de Desarq da Empresa Arquivo II
43	10/01/2014	RECEBIMENTO do Arq.Terceirizado em 10/01/2014 PedidoJF:

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (16:56h)

PROCESSO	0030091-97.1994.4.03.6100 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	94.0030091-3
DATA PROTOCOLO	18/11/1994
CLASSE	29 . PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR	RADIO ELDORADO LTDA
ADV.	SP234159 - ANA PAULA GANZAROLI MARTINS SEISDEDOS e outros
REU	INSS/FAZENDA e outro
ADV.	Proc. ERIKA CRISTINA DI MADEU BARTH PIRES e outro
ASSUNTO	CONTRIBUICAO SOCIAL DE AUTONOMOS, EMPRESARIOS (PRO-LABORE) E FACULTATIVOS - CONTRIBUICAO SOCIAL - TRIBUTARIO
SECRETARIA	11a Vara / SP - Capital-Civel
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. POR DEPENDENCIA (ao processo 0027194-96.1994.403.6100) em 21/11/1994
VOLUME(S)	2
LOCALIZAÇÃO	ESC216 em 24/07/2014
VALOR CAUSA	20.496.378,32

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
143	23/07/2014	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
142	23/07/2014	REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
141	23/07/2014	RECEBIMENTO
140	21/07/2014	REMESSA INTERNA SETOR DE COPIAS VISTA
139	14/07/2014	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 121/2014

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (16:56h)

PROCESSO	0021071-28.2007.4.03.6100 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	2007.61.00.021071-3
DATA PROTOCOLO	17/07/2007
CLASSE	29 . PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR	S/A O ESTADO DE SAO PAULO e outros
ADV.	SP029120 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO e outro
REU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV.	SP172265 - ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
ASSUNTO	LIBERACAO DE CONTA - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRACAO PUBLICA - ADMINISTRATIVO DIF REF 01/89 E 04/90 C/DEPOSITO JUDICIAL
SECRETARIA	9a Vara / SP - Capital-Civel
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 17/07/2007
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	704 em 30/05/2008
VALOR CAUSA	20.000,00

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
19	29/05/2008	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO Guia n: 61/2008 (9a. Vara)
18	21/05/2008	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: CONTRA-RAZ.AUTORES Complemento Livre: 2008000115537
17	15/04/2008	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 0
16	09/04/2008	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 853

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (16:57h)

PROCESSO	0027194-96.1994.4.03.6100 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	94.0027194-8
DATA PROTOCOLO	18/10/1994
CLASSE	148 . CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE	RADIO ELDORADO LTDA e outro
ADV.	SP100008 - PAULO LUCENA DE MENEZES
REQUERIDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outro
ADV.	Proc. MARTA VILELA GONCALVES e outro
ASSUNTO	SEM INFORMACAO - ESPECIALIZACAO CIVEL C/CONTR S/FL DE SALARIOS VINCENDAS COMPENS CONTR PREVID DE ADMINIST/AUTONOMOS/AVULSOS
SECRETARIA	11a Vara / SP - Capital-Civel
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 18/10/1994
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	ESC97 em 16/01/2014
VALOR CAUSA	2.000,00

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
46	16/01/2014	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
45	16/01/2014	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: PROT 2011.000118380-1 Complemento Livre: AUTOR
44	10/01/2014	REATIVACAO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL Recebimento de Desarq da Empresa Arquivo II
43	10/01/2014	RECEBIMENTO do Arq.Terceirizado em 10/01/2014 PedidoJF:

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 854

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (16:57h)

PROCESSO	0011801-72.2010.4.03.6100 [Consulte este processo no TRF]
DATA PROTOCOLO	31/05/2010
CLASSE	126 . MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE	RADIO ELDORADO LTDA e outro
ADV.	SP128341 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e outro
IMPETRADO	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ADMINIS TRIBUTARIA EM SP - DERAT
ADV.	Proc. SEM PROCURADOR
ASSUNTO	CONTRIBUICAO SOBRE A FOLHA DE SALARIOS - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - TRIBUTARIO REF 15 PRIMEIROS DIAS AFAST SAL MATERN; FERIAS - ULT 10 ANOS C/OUTRAS CONTR FD
SECRETARIA	24a Vara / SP - Capital-Civel
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 31/05/2010
VOLUME(S)	2
LOCALIZAÇÃO	TRF 3R em 31/08/2011
VALOR CAUSA	500.000,00

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
83	12/09/2011	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO Guia n: 88/2011 (24a. Vara)
82	31/08/2011	ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: TERMO DE REMESSA Complemento Livre: TRF 3 REGIAO
81	31/08/2011	ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CERTIDAO DIRETOR SECRETARIA Complemento Livre: FOLHAS/VOLUMES

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária * São Paulo Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção SP - Capital-Criminal

Número Dívida Ativa

OAB do Advogado

Nome do Advogado

Processo Originário

Nome da Parte RADIO ELDORADO LTDA

Documento 1- CPF

Tipo Polo 3 - Todos

Classe Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 857

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária * São Paulo Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção SP - Capital-Execução Fiscal Virtual E.F.V.

Número Dívida Ativa

OAB do Advogado

Nome do Advogado

Processo Originário

Nome da Parte RADIO ELDORADO LTDA

Documento 2- CNPJ 60694239000130

Tipo Polo 3 - Todos

Classe Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001935/2002-41 / pg. 858

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Terça-Feira, 19 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul [Pesquisar] [Limpar]

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Fiscal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RADIO ELDORADO LTDA

Documento: 2- CNPJ 60694239000130

Tipo Polo: 2 - Polo Passivo

Classe: Todas as Classes

[Pesquisar] [Limpar]

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 154

Consulta Processual 1ª grau - SJSP e SJMS

O Sistema detectou 4 processos que atendem aos critérios de sua pesquisa.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Numeração Antiga	Localização
0504995-04.1986.4.03.6100	EXECUCAO FISCAL	2a Vara	BAIXA - FINDO	00.0504995-4	REMETIDOS AO SEDI PARA BAI FINDO em 16/07/99
0480180-12.1991.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	2a Vara	BAIXA - FINDO	00.0480180-6	REMETIDO SEDI BAIXA FINDO 26/07/2001
0054292-86.2003.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	7a Vara	BAIXA - FINDO	2003.61.82.054292-3	
0044525-87.2004.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	12a Vara	BAIXA - FINDO	2004.61.82.044525-9	REMFIN em 26/04/2007

Nova Consulta | Abandona | << | >>

Pagina 1 de 1

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0003061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 861

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 19 de Agosto de 2014 (11:33h)

PROCESSO	0504995-04.1986.4.03.6100 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	00.0504995-4
DATA PROTOCOLO	
CLASSE	99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE	IAPAS/CEF
ADV.	Proc. REGINA DE PAULA LEITE SAMPAIO
EXECUTADO	RADIO ELDORADO LTDA
ADV.	SP030735 - ELIANA AMARAL DE F.P.DE MEDEIROS
ASSUNTO	IMPOSTOS EXTINTOS - ESPECIALIZACAO FISCAL
SECRETARIA	2a Vara / SP - Capital-Fiscal
SITUAÇÃO	BAIXA - FINDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 23/07/1992
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	REMETIDOS AO SEDI PARA BAIXA FINDO em 16/07/99
VALOR CAUSA	109.465,70
	Consulta C.D.A.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
29	23/07/1999	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NUMERO DO PACOTE CAMPO NUMERICO :3874
28	20/07/1999	BAIXA DEFINITIVA PELO SETOR DE BAIXA
27	16/07/1999	REMESSA INTERNA ARQUIVO (COM BAIXA) ARQUIVAMENTO COM BAIXA
26	16/07/1999	REMESSA INTERNA AO SETOR DE DISTRIBUICAO PARA BAIXA - FINDO - GR no.0000043/99
25	16/07/1999	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
24	16/07/1999	ATO ORDINATORIO
23	06/07/1999	REATIVACAO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL
22	06/07/1999	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
21	06/07/1999	REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
20	06/07/1999	RECEBIMENTO
19	24/06/1999	RECEBIMENTO DO ARQUIVO Guia de Remessa no. 0000162/99
18	05/10/1998	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NUMERO DO PACOTE CAMPO NUMERICO :3874
17	25/09/1998	BAIXA DEFINITIVA PELO SETOR DE BAIXA
16	24/09/1998	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
15	24/09/1998	ATO ORDINATORIO
14	24/09/1998	REMESSA INTERNA AO SETOR DE DISTRIBUICAO PARA BAIXA - FINDO - GR no.0000081/98
13	24/09/1998	REMESSA INTERNA ARQUIVO (COM BAIXA) ARQUIVAMENTO COM BAIXA
12	06/07/1998	PUBLICACAO DE SENTENCA ,PAG. 53/54
11	17/06/1998	REMESSA PARA PUBLICACAO DE SENTENCA
10	06/04/1998	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA SENTENCA

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
3	15/06/1999	Protocolo de Peticao No. 169265-1/99, datado em: 14/06/99
2	14/06/1999	Protocolo de Peticao N. 1692651-1/1999, datado em: 14/06/1999
1	18/03/1998	Protocolo de Peticao No. 102643-1/98, datado em: 17/03/98

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 19 de Agosto de 2014 (11:33h)

PROCESSO	0480180-12.1991.4.03.6182 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	00.0480180-6
DATA PROTOCOLO	
CLASSE	99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE	IAPAS/CEF
ADV.	Proc. REGINA DE PAULA LEITE SAMPAIO
EXECUTADO	RADIO ELDORADO LTDA
ADV.	SP030735 - ELIANA AMARAL DE F.P.DE MEDEIROS
ASSUNTO	IMPOSTOS EXTINTOS - ESPECIALIZACAO FISCAL
SECRETARIA	2a Vara / SP - Capital-Fiscal
SITUAÇÃO	BAIXA - FINDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	REDISTR. AUTOMATICA em 24/04/1991
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	REMETIDO SEDI BAIXA FINDO em 26/07/2001
VALOR CAUSA	23.013,47
	Consulta C.D.A.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
30	03/08/2001	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NUMERO DO PACOTE CAMPO NUMERICO :3246
29	26/07/2001	BAIXA DEFINITIVA PELO SETOR DE BAIXA
28	26/07/2001	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
27	26/07/2001	ATO ORDINATORIO
26	26/07/2001	REMESSA INTERNA AO SETOR DE DISTRIBUICAO PARA BAIXA - FINDO - GR no.0000075/2001
25	21/02/2001	REATIVACAO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL
24	21/02/2001	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
23	21/02/2001	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
22	21/02/2001	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
21	21/02/2001	REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
20	21/02/2001	RECEBIMENTO
19	21/06/2000	RECEBIMENTO DO ARQUIVO Guia de Remessa no. 0000155/2000
18	09/10/1997	BAIXA DEFINITIVA PELO SETOR DE BAIXA BAIXA - FINDO - PACOTE: 3246
17	08/10/1997	REMESSA INTERNA AO SETOR DE DISTRIBUICAO PARA BAIXA - FINDO - GR no.0000162/97
16	07/10/1997	PUBLICACAO DE SENTENCA ,PAG. 21/25
15	07/10/1997	REMESSA INTERNA ARQUIVO (COM BAIXA) ARQUIVAMENTO COM BAIXA
14	24/09/1997	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA SENTENCA
13	12/09/1997	REMESSA PARA PUBLICACAO DE SENTENCA
12	20/07/1995	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
11	20/07/1995	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
3	12/06/2000	Protocolo de Peticao No. 234345-1/, datado em: 09/06/2000
2	09/06/2000	Protocolo de Peticao N. 2343451-1/2000, datado em: 09/06/2000
1	05/09/1997	Protocolo de Peticao No. 77311-1/97, datado em: 03/09/97

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

Outros (ordem externa) Pesquisas Judiciais (0003061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 952

Consulta Processual 1ºgrau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 19 de Agosto de 2014 (11:33h)

PROCESSO	0054292-86.2003.4.03.6182 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	2003.61.82.054292-3
DATA PROTOCOLO	21/08/2003
CLASSE	99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
ADV.	Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO	RADIO ELDORADO LTDA e outro
ADV.	SP131088 - OLAVO MARCHETTI TORRANO e outros
ASSUNTO	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
SECRETARIA	7a Vara / SP - Capital-Fiscal
SITUAÇÃO	BAIXA - FINDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 21/08/2003
VOLUME(S)	2
VALOR CAUSA	164.382,55
	Consulta C.D.A.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
145	02/05/2011	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Recebimento da guia 706/2010: PACOTE: 42821
144	12/11/2010	BAIXA DEFINITIVA ARQUIVO conf. Guia n.706/2010 (7a. Vara)
143	04/11/2010	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
142	04/11/2010	ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: P/ ARQUIVAR Complemento Livre: BAIXA FINDO
141	03/11/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
140	03/11/2010	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXECUTADO Complemento Livre:
139	14/10/2010	ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: AGUARDANDO PRAZO 1,2,3 Complemento Livre:
138	13/10/2010	ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PUBLICADOS EM 13/10/2010 Complemento Livre: REMETIOS AOS FINAÍS
137	13/10/2010	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 433/444
136	11/10/2010	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
135	30/08/2010	ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: P/ PUBLICAR Complemento Livre: DESPACHO 4
134	23/08/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
133	13/08/2010	ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: AGUARDANDO TRANSITO EM JULGADO Complemento Livre:
132	13/08/2010	ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PARA Complemento Livre: CERTIDAO
131	14/06/2010	ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: AGUARDANDO Complemento Livre: TRANSITO EM JULGADO
130	14/05/2010	ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDOS DA FN Complemento Livre: EM 14/05/2010
129	14/05/2010	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
128	04/05/2010	ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CARGA EXEQUENTE Complemento Livre: (FN)
127	04/05/2010	REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
126	04/05/2010	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
13	28/10/2010	Protocolo de Peticao No. 2010820207610-001, datado em: 27/10/2010
12	14/01/2010	Protocolo de Peticao N. 2010820006428-1/, datado em: 13/01/2010
11	23/05/2008	Protocolo de Peticao N. 2008820066323-1/, datado em: 21/05/2008

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001895/2008-41 / pg. 864

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 19 de Agosto de 2014 (11:33h)

PROCESSO	0044525-87.2004.4.03.6182 [Consulte este processo no TRF1]
NUM.ANTIGA	2004.61.82.044525-9
DATA PROTOCOLO	26/07/2004
CLASSE	99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
ADV.	Proc. SIMONE ANGHER
EXECUTADO	RADIO ELDORADO LTDA
ADV.	SP999999 - SEM ADVOGADO
ASSUNTO	IRPJ - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
SECRETARIA	12a Vara / SP - Capital-Fiscal
SITUAÇÃO	BAIXA - FINDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 30/09/2004
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	REMFIN em 26/04/2007
VALOR CAUSA	82.381,10
	Consulta C.D.A.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
20	17/05/2007	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Recebimento da guia 82/2007: PACOTE: 21489
19	26/04/2007	BAIXA DEFINITIVA ARQUIVO conf. Guia n.82/2007 (12a. Vara)
18	26/03/2007	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
17	21/03/2007	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA SENTENCA
16	09/03/2007	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: PROTOCOLADA EM MARCO/2007 Complemento Livre:
15	09/03/2007	REATIVACAO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL Recbto Desarq Guia 10/2007
14	09/03/2007	RECEBIMENTO do Arquivo em 09/03/2007 GUIA: 10
13	30/01/2006	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NUMERO DO PACOTE CAMPO NUMERICO :21489
12	16/12/2005	BAIXA DEFINITIVA SUSPENSO - LEI 6830 ART.40 conf. Guia n.497/2005 (12a. Vara)
11	16/12/2005	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
10	16/12/2005	REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
9	16/12/2005	RECEBIMENTO
8	03/12/2004	REMESSA INTERNA AGUARDANDO SOBRESTADO NA SECRETARIA
7	26/11/2004	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
6	26/11/2004	REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
5	26/11/2004	RECEBIMENTO
4	03/11/2004	REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) CUMPRIR CARTA DE CITACAO
3	01/10/2004	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
2	01/10/2004	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
1	30/09/2004	DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
1	02/03/2007	Protocolo de Peticao N. 2007820043581-1/, datado em: 01/03/2007

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001825/2002-41 / pg. 865

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Previdenciário

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RADIO ELDORADO LTDA

Documento: 2- CNPJ 60694239000130

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53839.001835/2002-41 / pg. 866

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-T.Rec.Criminal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RADIO ELDORADO LTDA

Documento: 2- CNPJ 60694239000130

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835.2002.41 / pg. 869

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Civel

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RUBENS PRATA JUNIOR

Documento: 1- CPF 00863728820

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema detectou 1 processo que atende ao critério de sua pesquisa.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur
0020771-37.2005.4.03.6100	MONITORIA	5a Vara BAIXA - FINDO		200

Nova Consulta | Abandona | << >>

Pagina 1 de 1

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001865/2002-41 / pg. 871

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (17:06h)

PROCESSO	0020771-37.2005.4.03.6100 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	2005.61.00.020771-7
DATA PROTOCOLO	16/09/2005
CLASSE	28 . MONITORIA
AUTOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV.	SP114919 - ERNESTO ZALOCHI NETO
REU	RUBENS PRATA JUNIOR
ADV.	SP999999 - SEM ADVOGADO
ASSUNTO	EMPRESTIMO - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONOMICO E FINANCEIRO - CIVIL CONTRATO Nº 0316 - 0810 - 00000128829
SECRETARIA	5a Vara / SP - Capital-Civel
SITUAÇÃO	BAIXA - FINDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 16/09/2005
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	ARQUIV em 30/06/2008
VALOR CAUSA	439.530,22

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
54	07/08/2008	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Recebimento da guia 456/2008: PACOTE: 3637
53	30/06/2008	BAIXA DEFINITIVA ARQUIVO conf. Guia n.456/2008 (5a. Vara)
52	01/04/2008	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE SENTENCA ,PAG. 24/29
51	26/03/2008	REMESSA PARA PUBLICACAO DE SENTENCA
50	26/03/2008	SENTENCA SEM RESOLUCAO DE MERITO Complemento Livre: Fundamentação: ART. 267, VI, DO CPC

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 872

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Criminal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RUBENS PRATA JUNIOR

Documento: 1- CPF 00863728820

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) - SEI 53930.001835/2002-41 / pg. 874

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Execução Fiscal Virtual E.F.V.

Número Dívida Ativa

OAB do Advogado

Nome do Advogado

Processo Originário

Nome da Parte: RUBENS PRATA JUNIOR

Documento: 1- CPF 00863728820

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Fiscal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RUBENS PRATA JUNIOR

Documento: 1- CPF 00863728820

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 - pg. 877

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061)- SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 878

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Previdenciário

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RUBENS PRATA JUNIOR

Documento: 1- CPF 00863728820

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- **Fóruns Federais**
- **Juizado Especial Federal**

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-T.Rec.Criminal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RUBENS PRATA JUNIOR

Documento: 1- CPF 00863728820

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0033061) SEI 53830.001829/2002 417 pg. 881

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 662

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Civel

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RICARDO GANDOUR

Documento: 1- CPF 04572647801

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 883

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- **Fóruns Federais**
- **Juizado Especial Federal**

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 884

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária ◉ São Paulo ○ Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Criminal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RICARDO GANDOUR

Documento: 1- CPF 04572647801

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001865/2002-41 / pg. 885

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou pròcessos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 086

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Execução Fiscal Virtual E.F.V.

Número Dívida Ativa

OAB do Advogado

Nome do Advogado

Processo Originário

Nome da Parte: RICARDO GANDOUR

Documento: 1- CPF 04572647801

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53930.001835/2002 41 pg. 897

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 0830.001835/2002-41 / pg. 888

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP » SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária ◉ São Paulo ○ Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Fiscal
Número Dívida Ativa:
OAB do Advogado:
Nome do Advogado:
Processo Originário:
Nome da Parte: RICARDO GANDOUR
Documento: 1- CPF 04572647801
Tipo Polo: 3 - Todos
Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 pg: 889

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema detectou 1 processo que atende ao critério de sua pesquisa.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur
0064886-67.2000.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	2a Vara	BAIXA - FINDO	200

Nova Consulta | Abandona | << | >>

Pagina 1 de 1

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (17:12h)

PROCESSO	0064886-67.2000.4.03.6182 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	2000.61.82.064886-4
DATA PROTOCOLO	04/12/2000
CLASSE	99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV.	SP043176 - SONIA MARIA MORANDI M DE SOUZA
EXECUTADO	RICARDO GANDOUR
ADV.	SP116473 - LUIS BORRELLI NETO
ASSUNTO	CONSELHOS PROFISSIONAIS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
SECRETARIA	2a Vara / SP - Capital-Fiscal
SITUAÇÃO	BAIXA - FINDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 09/01/2001
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	REMETIDO ARQUIVO BAIXA FINDO em 16/12/2002
VALOR CAUSA	329,60
	Consulta C.D.A.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
17	19/12/2002	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NUMERO DO PACOTE CAMPO NUMERICO :12474
16	17/12/2002	BAIXA DEFINITIVA PELO SETOR DE BAIXA
15	16/12/2002	REMESSA INTERNA AO SETOR DE DISTRIBUICAO PARA BAIXA - FINDO - GR no.0000462/2002
14	25/11/2002	PUBLICACAO DE SENTENCA ,PAG. 84/89

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul [Pesquisar] [Limpar]

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Previdenciário

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RICARDO GANDOUR

Documento: 1- CPF 04572647801

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

[Pesquisar] [Limpar]

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 892

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 893

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária ◉ São Paulo ○ Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-T.Rec.Criminal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RICARDO GANDOUR

Documento: 1- CPF 04572647801

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 894

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 895

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (*) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção SP - Capital-Civel

Número Dívida Ativa

OAB do Advogado

Nome do Advogado

Processo Originário

Nome da Parte MIRIAM GABRIEL CHAVES

Documento 1- CPF 56320329815

Tipo Polo 3 - Todos

Classe Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 896

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Criminal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: MIRIAM GABRIEL CHAVES

Documento: 1- CPF 56320329815

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00993061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 898

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00993061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 899

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul [Pesquisar] [Limpar]

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Execução Fiscal Virtual E.F.V.

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: MIRIAM GABRIEL CHAVES

Documento: 1- CPF 56320329815

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

[Pesquisar] [Limpar]

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 900

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona << >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 - pg. 901

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul [Pesquisar] [Limpar]

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Fiscal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: MIRIAM GABRIEL CHAVES

Documento: 1- CPF 56320329815

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

[Pesquisar] [Limpar]

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 002

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária ◉ São Paulo ○ Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Previdenciário

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: MIRIAM GABRIEL CHAVES

Documento: 1- CPF 56320329815

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53930.001835/2002-41 / pg. 904

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001535/2002-41 / pg. 905

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-T.Rec.Criminal
Número Dívida Ativa:
OAB do Advogado:
Nome do Advogado:
Processo Originário:
Nome da Parte: MIRIAM GABRIEL CHAVES
Documento: 1- CPF 56320329815
Tipo Polo: 3 - Todos
Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa)-Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001935/2002-41 / pg. 906

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002 41 / pg. 907

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul [Pesquisar] [Limpar]

Consulta Avançada

Subseção	SP - Capital-Cível
Número Dívida Ativa	
OAB do Advogado	
Nome do Advogado	
Processo Originário	
Nome da Parte	SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR
Documento	1- CPF 60768940834
Tipo Polo	3 - Todos
Classe	Todas as Classes

[Pesquisar] [Limpar]

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002 41 / pg. 908

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Criminal
Número Dívida Ativa:
OAB do Advogado:
Nome do Advogado:
Processo Originário:
Nome da Parte: SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR
Documento: 1- CPF 60768940834
Tipo Polo: 3 - Todos
Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 910

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária ◉ São Paulo ○ Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Execução Fiscal Virtual E.F.V.
Número Dívida Ativa:
OAB do Advogado:
Nome do Advogado:
Processo Originário:
Nome da Parte: SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR
Documento: 1- CPF 60768940834
Tipo Polo: 3 - Todos
Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 913

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Fiscal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR

Documento: 1- CPF 60768940834

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema detectou 1 processo que atende ao critério de sua pesquisa.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur
0030132-55.2007.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	5a Vara	BAIXA - FINDO	200

Nova Consulta | Abandona | << | >>

Pagina 1 de 1

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (17:44h)

PROCESSO	0030132-55.2007.4.03.6182 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	2007.61.82.030132-9
DATA PROTOCOLO	30/05/2007
CLASSE	99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV.	SP126515 - MARCIA LAGROZAM SAMPAIO MENDES
EXECUTADO	SILVIO JOSÈ GENESINI JUNIOR
ADV.	SP999999 - SEM ADVOGADO
ASSUNTO	CONSELHOS PROFISSIONAIS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
SECRETARIA	5a Vara / SP - Capital-Fiscal
SITUAÇÃO	BAIXA - FINDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 27/06/2007
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	E 350 em 15/12/2010
VALOR CAUSA	522,39
	Consulta C.D.A.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
18	18/02/2011	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Recebimento da guia 86/2011: PACOTE: 11085
17	09/02/2011	BAIXA DEFINITIVA ARQUIVO conf. Guia n.86/2011 (5a. Vara)
16	10/12/2010	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE SENTENCA ,PAG. 289/361
15	25/11/2010	REMESSA PARA PUBLICACAO DE SENTENCA
14	15/10/2010	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA SENTENCA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária ◉ São Paulo ○ Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção SP - Capital-Previdenciário

Número Dívida Ativa

OAB do Advogado

Nome do Advogado

Processo Originário

Nome da Parte SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR

Documento 1- CPF 60768940834

Tipo Polo 3 - Todos

Classe Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 917

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 916

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-T.Rec.Criminal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR

Documento: 1- CPF 60768940834

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 919

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 920

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (*) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Cível

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RICARDO DO VALLE DELLAPE

Documento: 1- CPF 67087213849

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093001) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 921

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema detectou 1 processo que atende ao critério de sua pesquisa.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nui
0017867-25.1997.4.03.6100	CARTA PRECATORIA	14a Vara	BAIXA - DEVOLVIDO	

Nova Consulta | Abandona | << | >>

Pagina 1 de 1

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 922

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (17:47h)

PROCESSO	0017867-25.1997.4.03.6100 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	97.0017867-6
DATA PROTOCOLO	09/06/1997
CLASSE	60 . CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE	FRANCISCO JOSE ROSA
ADV.	SP999999 - SEM ADVOGADO
DEPRECADO	RICARDO DO VALLE DELLAPE
ADV.	SP999999 - SEM ADVOGADO
ASSUNTO	CARTAS PRECATORIA/ROGATORIA/ORDEM - CIVEL
SECRETARIA	14a Vara / SP - Capital-Civel
SITUAÇÃO	BAIXA - DEVOLVIDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 10/06/1997
VOLUME(S)	1

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
8	**16/06/1997**	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
7	**16/06/1997**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
6	**16/06/1997**	REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
5	**16/06/1997**	RECEBIMENTO
4	**13/06/1997**	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
3	**13/06/1997**	REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) BAIXA
2	**12/06/1997**	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
1	**10/06/1997**	DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA

Todas Partes Todas Fases Todas Petições

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 923

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Criminal
Número Dívida Ativa:
OAB do Advogado:
Nome do Advogado:
Processo Originário:
Nome da Parte: RICARDO DO VALLE DELLAPE
Documento: 1- CPF 67087213849
Tipo Polo: 3 - Todos
Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS),

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 924

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Execução Fiscal Virtual E.F.V.

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RICARDO DO VALLE DELLAPE

Documento: 1- CPF 67087213849

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 926

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00993061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 927

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária ◉ São Paulo ○ Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Fiscal

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RICARDO DO VALLE DELLAPE

Documento: 1- CPF 67087213849

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 928

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema detectou 2 processos que atendem aos critérios de sua pesquisa.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur
0035825-84.1988.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	4a Vara	BAIXA - FINDO	
0656728-52.1992.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	1a Vara	BAIXA - FINDO	

Nova Consulta | Abandona | << | >>

Pagina 1 de 1

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 - pg. 929

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (17:48h)

PROCESSO	0035825-84.1988.4.03.6182 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	88.0035825-0
DATA PROTOCOLO	27/09/1988
CLASSE	99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE	INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - IAPAS
ADV.	SP060266 - ANTONIO BASSO
EXECUTADO	RICARDO DO VALLE DELLAPE
ADV.	SP999999 - SEM ADVOGADO
ASSUNTO	SEM INFORMACAO-ESPECIALIZACAO FISCAL
SECRETARIA	4a Vara / SP - Capital-Fiscal
SITUAÇÃO	BAIXA - FINDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	REDISTR. AUTOMATICA em 25/04/1991
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	REMETIDO AO ARQUIVO COM BAIXA em 14/08/97
VALOR CAUSA	11.602,32
	Consulta C.D.A.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
42	19/08/1997	RECEBIMENTO
41	19/08/1997	BAIXA DEFINITIVA PELO SETOR DE BAIXA BAIXA - FINDO - PACOTE: 3053
40	19/08/1997	REMESSA INTERNA AO SETOR DE DISTRIBUICAO PARA BAIXA - FINDO - GR no.0000090/97
[illegible]	[illegible]	REMESSA INTERNA AO SETOR DE DISTRIBUICAO PARA BAIXA - FINDO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 18 de Agosto de 2014 (17:48h)

PROCESSO	0656728-52.1992.4.03.6182 [Consulte este processo no TRF]
NUM.ANTIGA	00.0656728-2
DATA PROTOCOLO	02/07/1992
CLASSE	99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
ADV.	Proc. MARIA CHRISTINA P F CARRARD
EXECUTADO	RICARDO DO VALLE DELLAPE
ADV.	SP027668 - ULYSSES PINHEIRO CARRA
ASSUNTO	SEM INFORMACAO-ESPECIALIZACAO FISCAL
SECRETARIA	1a Vara / SP - Capital-Fiscal
SITUAÇÃO	BAIXA - FINDO
TIPO DISTRIBUIÇÃO	REDISTR. AUTOMATICA em 02/07/1992
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	ESC. BX. FINDO em 14/11/95
VALOR CAUSA	49.038,48
	Consulta C.D.A.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
26	24/11/1995	RECEBIMENTO
25	24/11/1995	BAIXA DEFINITIVA PELO SETOR DE BAIXA BAIXA - FINDO - PACOTE: 1798
24	23/11/1995	REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) BAIXA
23	23/11/1995	REMESSA INTERNA AO SETOR DE DISTRIBUICAO PARA BAIXA - FINDO - GR no.0000180/95
22	23/11/1995	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária * São Paulo Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Capital-Previdenciário

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RICARDO DO VALLE DELLAPE

Documento: 1- CPF 67087213849

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53839.001835/2002-41 / pg. 932

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53860.001835/2002-41 / pg. 933

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção	SP - Capital-T.Rec.Criminal
Número Dívida Ativa	
OAB do Advogado	
Nome do Advogado	
Processo Originário	
Nome da Parte	RICARDO DO VALLE DELLAPE
Documento	1- CPF 67087213849
Tipo Polo	3 - Todos
Classe	Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-11 / pg. 934

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002 41 / pg. 935

Tribunal de Justiça
São Paulo

Boletim DJE download Notícias TJSP cadastre-se

Pesquisar

Correio Eletrônico Ouvidoria Dúvidas Frequentes SIC Mapa do Site

ADVOGADO CIDADÃO MAGISTRADO SERVIDOR ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL

Página Inicial Unidades Administrativas e Cartorárias

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARTORÁRIAS

Buscar por: Município

Nome: Pindamonhangaba

Pesquisar



RESULTADO DA PESQUISA:

Lista de Imóveis por Município:

Nome	Nome Regimental
Fórum Pindamonhangaba	Fórum Pindamonhangaba
Fórum Pindamonhangaba II	Fórum Pindamonhangaba - Juizado Especial e Setor Anexo Fiscal

Detalhes do Imóvel Lista de Unidades Administrativas e ou/Cartorárias

Localização

Imóvel:	Fórum Pindamonhangaba
Endereço:	Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 780
Bairro:	Mombaça
CEP:	12421-705
Município:	Pindamonhangaba
DDD:	12
Pabx:	(12) 3643-2784

Contato Administrativo

Nome:	ROSILENE MOSCARDO
Telefone:	(12) 3643-2784
Fax:	(12) 3643-2784
Email:	pindaadm@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento

09:00 as 19:00	Advogados
12:30 as 19:00	Público Geral

Dados Gerais

Circunscrição Judiciária:	47ª Taubaté

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 50830.001835/2002-41 / pg. 936

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Terça-Feira, 19 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Taubaté

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

Documento: 2- CNPJ 05004523000120

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 937

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 938

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Terça-Feira, 19 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Taubaté

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: FRANCISCO MESQUITA NETO

Documento: 1- CPF 95615741872

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 939

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 940

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Terça-Feira, 19 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Taubaté

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RADIO ELDORADO LTDA

Documento: 2- CNPJ 60694239000130

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP,com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 - pg. 941

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0003061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 942

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Terça-Feira, 19 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Taubaté

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RUBENS PRATA JUNIOR

Documento: 1- CPF 00863728820

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 943

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP » SJMS

Consulta Rápida

Terça-Feira, 19 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Taubaté

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: RICARDO GANDOUR

Documento: 1- CPF 04572647801

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 945

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 946

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Terça-Feira, 19 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Taubaté
Número Dívida Ativa:
OAB do Advogado:
Nome do Advogado:
Processo Originário:
Nome da Parte: MIRIAM GABRIEL CHAVES
Documento: 1- CPF 56320329815
Tipo Polo: 3 - Todos
Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 947

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona << >>

- acessibilidade

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 948

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Terça-Feira, 19 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção: SP - Taubaté

Número Dívida Ativa:

OAB do Advogado:

Nome do Advogado:

Processo Originário:

Nome da Parte: SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR

Documento: 1- CPF 60768940834

Tipo Polo: 3 - Todos

Classe: Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 949

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- **Institucional »**
- **Consulta Processual »**

- **Fóruns Federais**
- **Juizado Especial Federal**
- **Sistema Push**
- **Certidões**
- **Telefones e endereços**
- **Plantão Judiciário**
- **Fóruns e Juizados »**
- **Conciliação**
- **Concursos »**
- **Imprensa**
- **Transparência**
- **Extranet**
- **Mais Serviços »**

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal

- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

- acessibilidade

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Rápida

Terça-Feira, 19 de Agosto de 2014

Número do Processo

Seção Judiciária (•) São Paulo ( ) Mato Grosso do Sul Pesquisar Limpar

Consulta Avançada

Subseção SP - Taubaté

Número Dívida Ativa

OAB do Advogado

Nome do Advogado

Processo Originário

Nome da Parte RICARDO DO VALLE DELLAPE

Documento 1- CPF 67087213849

Tipo Polo 3 - Todos

Classe Todas as Classes

Pesquisar Limpar

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
Para consulta pelo Número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 051

TRF 3ª Região | SP | MS

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

- Institucional »
- Consulta Processual »

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Telefones e endereços
- Plantão Judiciário
- Fóruns e Juizados »
- Conciliação
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

Fóruns Federais

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Nur

Nova Consulta | Abandona | << | >>

- acessibilidade
-
-

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 952

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA ☐ Pesquisar por nome completo

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 953

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Documento da Parte

Documento da Parte: 05004523000120

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI-53830.001035/2002-41 / pg. 954

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0983956-50.0000.8.26.0014
Classe: Execução Fiscal
Área: Cível
Assunto: Multas e demais Sanções
Local Físico: 16/06/2014 00:00 - Mutirão - MÍDIA - EXTINÇÃO - ART. 794, I. - PCTE 28 - 16/06/2014.
Distribuição: Livre - 29/04/2005 às 00:00
Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Camila Sani Pereira Quinzani
Outros números: 098.395.6-0, 098.395.6
Valor da ação: R$ 568.046,16

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo
Exectdo: Estudio Eldorado Ltda.
Advogada: Ana Paula Ganzaroli Martins Seisdedos
Terceiro: FRANCISCO MESQUITA NETO

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
20/02/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0096/2014 Data da Disponibilização: 20/02/2014 Data da Publicação: 21/02/2014 Número do Diário: 1597 Página: 1116/1154*
20/02/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0096/2014 Data da Disponibilização: 20/02/2014 Data da Publicação: 21/02/2014 Número do Diário: 1597 Página: 1116/1154*
20/02/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0096/2014 Data da Disponibilização: 20/02/2014 Data da Publicação: 21/02/2014 Número do Diário: 1597 Página: 1116/1154*
18/02/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0096/2014 Teor do ato: Fls. 438: Vistos. A executada comprova, através dos documentos juntados aos autos, que o acordo de parcelamento total da dívida foi integralmente cumprido, havendo, ainda, concordância da Fazenda em relação ao pagamento integral dos valores exigidos nesta execução. Portanto, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Defiro o desentranhamento da carta de fiança, independentemente do trânsito em julgado. No mais, ficam sustados os leilões, levantadas as penhoras, e liberados os depositários. Havendo carta precatória expedida, cobre-se a devolução, independente de cumprimento. Havendo recurso pendente, oficie-se ao E. Tribunal de Justiça. Certifique-sobre eventuais arrematações pendentes, valores não levantados ou pedidos não decididos nos autos, tornando conclusos. P.R.I. (VALOR DO PREPARO A SER RECOLHIDO (cód. 230-6) = R$ 17.512,40 - VALOR DO PORTE, REMESSA E RETORNO DE AUTOS (cód. 110-4) = R$ 29,50) Advogados(s): Rubens Jose Novakoski F Velloza (OAB 110862/SP), Luiz Eduardo de Castilho Girotto (OAB 124071/SP), Ana Paula Ganzaroli Martins Seisdedos (OAB 234159/SP)*

18/02/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0096/2014 Teor do ato: Fls. 434: Vistos. Considerando-se que o pagamento do PEP foi realizado em parcela única, determino a manifestação da Fesp, no prazo de cinco dias, quanto ao pagamento do crédito tributário. Após, conclusos para extinção da execução e apreciação do pedido de desentranhamento da carta de fiança. Intime-se. Advogados(s): Rubens Jose Novakoski F Velloza (OAB 110862/SP), Luiz Eduardo de Castilho Girotto (OAB 124071/SP), Ana Paula Ganzaroli Martins Seisdedos (OAB 234159/SP)*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
17/06/2013	Petições Diversas DESPACHADA
17/06/2013	Petições Diversas DESPACHADA
24/06/2013	Petições Diversas
05/07/2013	Petições Diversas
31/10/2013	Petições Diversas
31/10/2013	Petições Diversas
31/10/2013	Petições Diversas
31/10/2013	Petições Diversas
12/11/2013	Petições Diversas Despachada
14/11/2013	Petições Diversas
25/11/2013	Pedido de Extinção (ART. 794, I, DO CPC)
02/12/2013	Petições Diversas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 956

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0000138-88.1991.8.26.0581 (581.01.1991.000138)
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Área: Cível
Assunto: Retificação de Área de Imóvel
Local Físico: 24/04/2014 00:00 - Arquivo do Cartório
Distribuição: Livre - 14/05/1991 às 00:00
1ª Vara - Foro de São Manuel
Juiz: Italo Fernando Pontes de Camargo Ferro
Outros números: 0000138-88.1991.8.26.0581
Valor da ação: Cr$ 100.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Roberto Crissiuma Mesquita
Advogado: Celio Piacentini Cruz
Reqdo: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo Der

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
10/12/2013	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0252/2013 Data da Disponibilização: 10/12/2013 Data da Publicação: 11/12/2013 Número do Diário: 1557 Página: 1345/1367*
10/12/2013	Certidão de Publicação Expedida
09/12/2013	Remetido ao DJE *Relação: 0252/2013 Teor do ato: Autor: Retirar ofícios e mandado de Retificação de Área para encaminhá-los e instruí-los. Advogados(s): Celio Piacentini Cruz (OAB 47242/SP)*
17/10/2013	Ato Ordinatório Praticado *Autor: Retirar ofícios e mandado de Retificação de Área para encaminhá-los e instruí-los.*
16/10/2013	Mandado de Averbação Expedido *Mandado - Averbação - Retificação de Área*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
04/06/2013	Pedido de Desarquivamento

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 957

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 958

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por: Documento da Parte
Documento da Parte: 60694239000130

Resultados **1 a 14** de 14 **1**

Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

1033759-85.2014.8.26.0053
Procedimento Ordinário / DIREITO TRIBUTÁRIO
Reqte: Rádio Eldorado Ltda CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 15/08/2014 - 8ª Vara de Fazenda Pública

0801442-24.1991.8.26.0053 (053.91.801442-9)
Mandado de Segurança
Reqte: Radio Eldorado Ltda CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 31/01/1991 - 1ª Vara de Fazenda Pública

Foro Central Cível

0143712-59.2011.8.26.0100
Procedimento Ordinário
Reqdo: RADIO ELDORADO LTDA CNPJ 60694239000130
Recebido em: 11/05/2011 - 32ª Vara Cível

0154456-84.2009.8.26.0100
Procedimento Ordinário
Reqdo: JORNAL DA TARDE CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 25/05/2009 - 2ª Vara Cível

0108685-83.2009.8.26.0100 (583.00.2009.108685)
Procedimento Sumário / Indenização por Dano Moral
Reqdo: Radio Eldorado Ltda CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 27/01/2009 - 31ª Vara Cível

0512162-74.1994.8.26.0100 (583.00.1994.512162)
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Reqte: Radio Eldorado Ltda CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 18/05/1994 - 15ª Vara Cível

Foro das Execuções Fiscais Estaduais

0107604-31.2011.8.26.0100 (583.00.2011.107604)
Embargos à Execução Fiscal
Reqte: Rádio Eldorado Ltda CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 28/01/2011 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

0551088-65.0089.8.26.0014
Execução Fiscal / ICMS/Importação
Exectdo: Radio Eldorado Lt CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 29/11/2010 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

0333068-40.0071.8.26.0014
Execução Fiscal
Exectdo: Radio Eldorado Lt CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 30/06/2005 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

Foro Regional I - Santana

0117339-36.2007.8.26.0001 (001.07.117339-9)
Outros Feitos não Especificados
Reqdo: Radio Eldorado Ltda. CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 17/05/2007 - 4ª Vara Cível

0012335-78.2005.8.26.0001 (001.05.012335-2)
Cautelar Inominada
Reqdo: Radio Eldorado Ltda CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 01/04/2005 - 4ª Vara Cível

Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó

1008079-37.2013.8.26.0020
Cautelar Inominada / Liminar
Reqdo: Rádio Eldorado Ltda CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 13/06/2013 - 1ª Vara Cível

0000085-09.2012.8.26.0020
Procedimento Ordinário / Lei de Imprensa
Reqdo: Jornal da Tarde CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 13/01/2012 - 4ª Vara Cível

0000535-54.2009.8.26.0020 (020.09.000535-0)
Procedimento Sumário / Perdas e Danos
Reqdo: Jornal da Tarde CNPJ 60.694.239/0001-30
Recebido em: 16/01/2009 - 2ª Vara Cível

Resultados **1 a 14** de 14 **1**

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53839.001835/2002-41 / pg. 960

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 1033759-85.2014.8.26.0053
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO
Distribuição: Livre - 18/08/2014 às 09:28
8ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Claudio Campos da Silva
Valor da ação: R$ 30.000,00

Partes do Processo

Reqte: Rádio Eldorado Ltda
Advogada: Glaucia Maria Lauletta Frascino
Reqdo: Estado de São Paulo

Movimentações

Data	Movimento
18/08/2014	Sentença Registrada
18/08/2014	Extinto o Processo sem Resolução do Mérito - Sentença Resumida *Vistos. RÁDIO ELDORADO LTDA. Propõe a presente ação, pelo rito ordinário, em face da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULLO. Em breve síntese, aduz que a questão encontra-se sub judice em sede de ação de execução fiscal, embargada e garantida por Carta de Fiança Bancária. No entanto, assevera que teve seu nome inscrito no CADIN estadual por interpretação literal do disposto no artigo 151 do Código Tributário Nacional. Requer a concessão de tutela antecipada para exclusão de seu nome do CADIN estadual. É O RELATÓRIO. DECIDO. A autora carece do legítimo interesse de agir processual, consubstanciado no binômio "necessidade-adequação". Com efeito, pela análise lógica do disposto no artigo 19 da Lei nº 6.830/80, se não embargada a execução fiscal, a execução fiscal prosseguirá para remição dos bens ou pagamento do valor da dívida. A "contrario sensu", se uma vez embargada a execução fiscal, é certo que é premissa básica o asseguramento do Juízo por meio de oferecimento de garantia, razão pela qual a execução não pode prosseguir. O não prosseguimento da execução fiscal implica na necessária concessão de efeito suspensivo aos embargos à execução fiscal, razão pela qual competiria à autora, naqueles próprios autos, solicitar a negativação junto ao CADIN estadual e, em caso de negativa, manejar o recurso próprio naqueles. Verifica-se, pois, que à autora falece legítimo interesse de agir processual nestes autos, sendo certo que a celeuma ora instaurada poderia ser equacionada por simples petionamento nos autos da execução fiscal. Diante do retro exposto e mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem a resolução de seu mérito, o que faço com arrimo no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pela impetrante. Sem verba honorária (Súmula 105 do STJ). Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.*
18/08/2014	Conclusos para Sentença
18/08/2014	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 962

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0801442-24.1991.8.26.0053 (053.91.801442-9)
Classe: Mandado de Segurança
Área: Cível
Distribuição: Livre - 31/01/1991 às 15:31
1ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho
Outros números: 583.53.1991.801442

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Radio Eldorado Ltda
Reqdo: Delegado Regional Tributario da Capital - Drt-1

Movimentações

Não há Movimentações para este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0143712-59.2011.8.26.0100 (583.00.2011.143712)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: Pagamento
Local Físico: 29/06/2012 00:00 - Conversão de Dados - Serviço de Máquina - DAT TJ
Distribuição: Livre - 11/05/2011 às 17:17
32ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Alfredo Attié Júnior
Valor da ação: R$ 279.000,00

Partes do Processo

Reqte: Paulo Henrique Pampolin
Advogada: Solimar Jeronimo Bertoletto
Reqdo: Radio Eldorado Ltda
Advogado: Ricardo Bocchino Ferrari
Advogado: Paulo de Tarso do Nascimento Magalhaes

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
23/10/2012	Classe Processual alterada
29/06/2012	Remessa ao Setor *Remetido ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - Seção de Direito Privado 29/6/2012*
29/06/2012	Aguardando Digitação *Aguardando Digitação*
28/06/2012	Aguardando Providências *Aguardando Providências*
12/04/2012	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo Aguardando Prazo*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00930061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 964

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00930061) SEI 53830.001935/2002-41 / pg. 965

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0154456-84.2009.8.26.0100 (583.00.2009.154456) Encaminhado a outro tribunal
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Local Físico: 15/06/2009 00:00 - Conversão de Dados - Distribuidor
Distribuição: Livre - 25/05/2009 às 16:52
2ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Renato Acacio de Azevedo Borsanelli
Valor da ação: R$ 500.000,00

Partes do Processo

Reqte: Pedro Orlando Petrere Junior
Advogada: Paula Tateishi Mariano
Advogada: Ana Paula de Carvalho

Reqdo: Jornal da Tarde

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
08/11/2012	Classe Processual alterada
18/06/2009	Remessa Definitiva *Remessa Definitiva. Destino: Outro Fórum/Comarca/Estado/Tribunal*
18/06/2009	Recebimento de Carga *Recebimento de Carga sob nº 735850*
15/06/2009	Carga ao Distribuidor *Carga ao Distribuidor sob nº 735850 - Local Origem: 572-2ª. Vara Cível(Fórum Central Cível João Mendes Júnior) Local Destino: 630-Distribuidor(Fórum Central Cível João Mendes Júnior) Data de Envio: 15/06/2009 Data de Recebimento: 18/06/2009 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos*
05/06/2009	Data da Publicação SIDAP *A par da r. decisão de fls. 45, extrai-se dos autos que a fls. 41 o autor emendou a inicial e deu novo valor à causa, desta vez R$25.000,00. Considerando o valor da emenda, entendo, s.m.j. que os autos devem retornar ao Juízo da Freguesia do Ó, pois, não havia razão para remessa a este Foro Central. Devolva-se, pois. Int.*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53839.001835/2002-41 / pg. 966

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 967

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0108685-83.2009.8.26.0100 (583.00.2009.108685)
Classe: Procedimento Sumário
Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 06/08/2014 00:00 - Cartório - minuta 06/08
Distribuição: Livre - 27/01/2009 às 14:19
31ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Wander Benassi Junior
Valor da ação: R$ 1.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Anderson Escobar Cunha
Advogada: Katia Teixeira da Silva
Reqdo: Radio Eldorado Ltda
Advogado: Gustavo Surian Balestrero
Testemunha: Rebeca Sarai Campoi, Vagner Fabiano Saes, Vitor Luis Saes
Testemunha: Rachael Abreu Anon, Martha Isabel Alves dos Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
06/08/2014	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça
06/08/2014	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça
28/06/2013	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 24/01/2013 devido à alteração da tabela de feriados*
01/03/2013	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 01/02/2013 devido à alteração da tabela de feriados*
02/02/2013	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 28/01/2013 devido à alteração da tabela de feriados*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 968

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0512162-74.1994.8.26.0100 (583.00.1994.512162) Encaminhado a outro tribunal
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Área: Cível
Distribuição: Livre - 06/06/1994 às 13:59
15ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Celina Dietrich Trigueiros Teixeira Pinto
Outros números: 00094512162-/9
Valor da ação: CR$ 5.175.840,00

Partes do Processo

Reqte: Radio Eldorado Ltda
Reqdo: Zoom Artes Graficas Editora Ltda

Movimentações

Data	Movimento
26/10/2012	Classe Processual alterada

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0107604-31.2011.8.26.0100 (583.00.2011.107604)
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Área: Cível
Local Físico: 11/08/2014 00:00 - Aguardando Carga - AGUARD REMESSA A FESP
Distribuição: Livre - 01/02/2011 às 10:04
Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Fernando Awensztern Pavlovsky
Valor da ação: R$ 3.691.331,88

Partes do Processo

Embargte: Rádio Eldorado Ltda
Advogado: Marcus Vinicius Boreggio
Advogado: Pedro Guilherme Modenese Casquet
Embargdo: Fazenda do Estado de São Paulo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
07/08/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais*
15/04/2014	Recebido o recurso Com efeito suspensivo *Vistos. 1 Recebo a apelação em seus regulares efeitos, esclarecendo que: - Em se tratando de embargos julgados procedentes ou parcialmente procedentes, são regulares os efeitos devolutivo e suspensivo, conforme regra estabelecida no caput do art. 520, do Código de Processo Civil. - Em se tratando de embargos rejeitados liminarmente ou julgados improcedentes, o efeito regular será meramente devolutivo, nos termos do art. 520, inciso V, do Código de Processo Civil. 2 Vista à parte contrária para contrarrazões dentro do prazo legal, observando em relação à Fazenda Pública o disposto no art. 25, da Lei. 6.830/80. 3 Oportunamente, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, Seção de Direito Público, com as cautelas de estilo. Intime-se.*
08/04/2014	Conclusos para Decisão
01/04/2014	Apelação Juntada *apelação da parte de março*
10/03/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 971

Data	Tipo
23/08/2013	Petições Diversas
08/11/2013	Petições Diversas
10/03/2014	Petições Diversas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0551088-65.0089.8.26.0014
Classe: Execução Fiscal
Área: Cível
Assunto: ICMS/Importação
Local Físico: 11/08/2014 00:00 - Aguardando Carga - AGUARD REMESSA A FESP
Distribuição: Livre - 29/11/2010 às 00:00
Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Fernando Awensztern Pavlovsky
Outros números: 089.551.088-0, 089.551.088
Valor da ação: R$ 3.691.331,88

Partes do Processo

Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo
Exectdo: Radio Eldorado Lt
Advogado: Pedro Luciano Marrey Junior
Advogado: Roberto Quiroga Mosquera

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
07/08/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais*
18/06/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu *ESTAGIÁRIO OCTÁVIO DIAS FERRAZ PAIXÃO204989 E - rUA JOAQUIM EUGENIO DE liMA 447 FONE 31477600 Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Maria Isabel Tostes da Costa Bueno* ***Vencimento:** 27/06/2014*
02/04/2014	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Execução Fiscal*
10/03/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais*
24/02/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu *Ao estagiário Alexandre da Cruz Quintiliano, 197.566-E Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Gabriela Silva de Lemos* ***Vencimento:** 05/03/2014*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 - pg. 973

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 974

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0333068-40.0071.8.26.0014
Classe: Execução Fiscal
Área: Cível
Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 11/08/2014 00:00 - Prazo 19
Distribuição: Livre - 30/06/2005 às 00:00
Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Camila Sani Pereira Quinzani
Outros números: 071.333.068-7, 071.333.068
Valor da ação: R$ 38.824,72

Partes do Processo

Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo

Exectdo: Radio Eldorado Lt
Advogado: Rubens Jose Novakoski F Velloza
Advogado: Luiz Eduardo de Castilho Girotto

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
11/08/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais*
04/08/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu *estagi´rio César Augusto de Mello Filho, rg 37.635.004-0 OAB 204928SP Av pta. 901 - 17 and, fone 3145.0055* *Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Luiz Eduardo de Castilho Girotto* ***Vencimento:** 11/08/2014*
01/08/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0698/2014 Data da Disponibilização: 01/08/2014 Data da Publicação: 04/08/2014 Número do Diário: 1702 Página: 1474/1481*
31/07/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0698/2014 Teor do ato: Fls. 180: CERTIDÃO: Certifico e dou fé que para expedição do ofício requisitório, há necessidade de todas as xerocópias conforme relação a seguir: (x) Sentenças da 1ª e da 2ª Instância (Acórdão), decisão dos Embargos de Declaração e as decisões sobre os demais recursos, se houver (x) Certidão de trânsito em julgado (x) planilha de cálculo, com a discriminação de todas as verbas incidentes sobre o principal, bem como a data-base para a atualização dos valores. (x) Procuração e substabelecimentos, se houver (x) Cumpra-se V.Acórdão (despacho) se houver (x) Cite-se nos termos art. 730 CPC (despacho) (x) Certidão do sr. Oficial de Justiça de que citou a Fazenda (x) Despacho que determinou a expedição do ofício requisitório Nada mais. - DESPACHO: Fls. 170/172 e fls. 179: Expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV), providenciando a embargante, ora exeqüente, as xerocópias necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intimem-se. Advogados(s): Rubens Jose Novakoski F Velloza (OAB 110862/SP), Luiz Eduardo de Castilho Girotto (OAB 124071/SP)*

04/04/2014	Despacho	*Fls. 180: CERTIDÃO: Certifico e dou fé que para expedição do ofício requisitório, há necessidade de todas as xerocópias conforme relação a seguir: (x) Sentenças da 1ª e da 2ª Instância (Acórdão), decisão dos Embargos de Declaração e as decisões sobre os demais recursos, se houver (x) Certidão de trânsito em julgado (x) planilha de cálculo, com a discriminação de todas as verbas incidentes sobre o principal, bem como a data-base para a atualização dos valores. (x) Procuração e substabelecimentos, se houver (x) Cumpra-se V.Acórdão (despacho) se houver (x) Cite-se nos termos art. 730 CPC (despacho) (x) Certidão do sr. Oficial de Justiça de que citou a Fazenda (x) Despacho que determinou a expedição do ofício requisitório Nada mais. - DESPACHO: Fls. 170/172 e fls. 179: Expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV), providenciando a embargante, ora exeqüente, as xerocópias necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intimem-se.*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
06/02/2014	Petições Diversas
21/02/2014	Documentos Diversos
11/08/2014	Petições Diversas cópias ofício Requisitório

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 976

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0117339-36.2007.8.26.0001 (001.07.117339-9)
Classe: Outros Feitos não Especificados
Área: Cível
Local Físico: 18/08/2014 00:00 - Imprensa - rel. de imp. 238
Distribuição: Direcionada - 17/05/2007 às 14:36
4ª Vara Cível - Foro Regional I - Santana
Juiz: Adevanir Carlos Moreira da Silveira
Outros números: 583.01.2007.117339
Valor da ação: R$ 40.000,00

Partes do Processo

Reqte: Associação Cultural Clube Clássicos e Animes
Advogada: Daniella Machado dos Santos

Reqdo: Radio Eldorado Ltda.
Advogado: Celso de Faria Monteiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/08/2014	Remetido ao DJE *desp / sent / certidão enviados para a lista de imp*
15/08/2014	Despacho *Vistos. A patrona da empresa autora/executada não deu atendimento ao despacho de fls. 321 continua, portanto, a defender os interesses da requerente. Defiro a tentativa de bloqueio de valores nas contas da autora/executada no montante apontado pelo ora Exequente na fl. 350 e cuja resposta já se encontra nos autos, sendo esta negativa. Manifeste-se o exequente pleiteando o que lhe for de direito. Prazo de 10 (Dez) dias. No silêncio, arquivem-se. Int.*
12/08/2014	Conclusos para Despacho
04/06/2014	Serventuário *PROT 02 DE JUNHO*
21/05/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0130/2014 Data da Disponibilização: 21/05/2014 Data da Publicação: 22/05/2014 Número do Diário: 1654 Página: 1395/1405*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00993061) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 977

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 978

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0012335-78.2005.8.26.0001 (001.05.012335-2)
Classe: Cautelar Inominada
Área: Cível
Local Físico: 18/08/2014 00:00 - Imprensa - rel. de imp. 238
Distribuição: Livre - 01/04/2005 às 16:04
4ª Vara Cível - Foro Regional I - Santana
Juiz: Adevanir Carlos Moreira da Silveira
Outros números: 583.01.2005.012335
Valor da ação: R$ 1.000,00

Partes do Processo

Reqte: Associação Cultural Clube Clássicos e Animes
Advogado: DANIELLA MACHADO DOS SANTOS

Reqdo: Radio Eldorado Ltda
Advogado: WILSON ROBERTO DA GAMA SANTOS FAILLA
Advogado: JOICE RUIZ

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
04/06/2012	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 4ª Vara Cível*
29/06/2007	Despacho Proferido *Aguarde-se o processamento da ação principal para julgamento conjunto.Int.*
26/06/2007	Apensado ao processo *Apensado ao Processo 583.01.2007.117339-9/000000-000 em 26/06/2007*
23/05/2007	Juntada de Petição *Juntada da Petição (lista 04)*
05/12/2006	Aguardando Publicação *Aguardando Publicação*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 538/30.001835/2002-41 / pg. 979

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI-53830.001835/2002-41 / pg. 980

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 1008079-37.2013.8.26.0020
Classe: Cautelar Inominada
Área: Cível
Assunto: Liminar
Distribuição: Livre - 14/06/2013 às 10:38
1ª Vara Cível - Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó
Juiz: Cláudia Barrichello
Valor da ação: R$ 9.600,00

Partes do Processo

Reqte: TopSports Ventures S.A.
Advogado: Eduardo Chaves de Sousa

Reqdo: Rádio Eldorado Ltda
Advogada: Jéssica Ricci Gago
Advogado: Eduardo Damiao Goncalves
Advogado: Eduardo Secchi Munhoz

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/08/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0127/2014 Data da Disponibilização: 18/08/2014 Data da Publicação: 19/08/2014 Número do Diário: 1713 Página: 2203/2213*
14/08/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0127/2014 Teor do ato: Providencie o interessado, no prazo de 05 dias, a retirada do Mandado de Levantamento expedido. Decorrido o prazo sem manifestação, arquive-se os autos se for o caso. Advogados(s): Eduardo Secchi Munhoz (OAB 126764/SP), Eduardo Damiao Goncalves (OAB 132234/SP), Eduardo Chaves de Sousa (OAB 206947/SP)*
13/08/2014	Ato Ordinatório Praticado *Providencie o interessado, no prazo de 05 dias, a retirada do Mandado de Levantamento expedido. Decorrido o prazo sem manifestação, arquive-se os autos se for o caso.*
28/07/2014	Documento Juntado
28/07/2014	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00930b1) - SEL 00930.001835/2002-41 - pg. 981

Petições diversas

Data	Tipo
20/06/2013	Petição Intermediária
21/06/2013	Petição Intermediária
24/06/2013	Petições Diversas
26/06/2013	Petições Diversas
01/07/2013	Contestação
02/07/2013	Petições Diversas
05/07/2013	Petições Diversas
10/07/2013	Ofício Of.BB
24/07/2013	Petições Diversas
26/07/2013	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento
14/08/2013	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento
02/09/2013	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento
06/11/2013	Petições Diversas
18/11/2013	Documentos Diversos Mandado de Levantamento
18/11/2013	Documentos Diversos Mandado de Levantamento
09/01/2014	Petições Diversas
11/03/2014	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento
11/07/2014	Petição Intermediária

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00930061) - SEI 59839.001835/2002-41 / pg. 982

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0000085-09.2012.8.26.0020
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: Lei de Imprensa
Distribuição: Livre - 13/01/2012 às 12:47
4ª Vara Cível - Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó
Juiz: Anna Paula de Oliveira Dala Déa Silveira
Outros números: 019.01.2010.011913-3
Valor da ação: R$ 1.000,00

Partes do Processo

Reqte: Gerdinaldo Quichaba Costa
Advogado: Hariel Pinto Vieira

Reqdo: Jornal da Tarde
Advogado: Gustavo Surian Balestrero

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
24/05/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0075/2014 Data da Disponibilização: 16/05/2014 Data da Publicação: 19/05/2014 Número do Diário: 1651 Página: 2827/2841*
15/05/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0075/2014 Teor do ato: Vistos. 1. O recurso de apelação (fls. 586/601) é tempestivo e está devidamente preparado (fl. 604). 2. Recebo o recurso no efeito devolutivo (sentença de improcedência), intimando-se o apelado para responder em 15 dias (CPC, arts. 508 e 518). 3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo. Int. ALUÍSIO MOREIRA BUENO Juiz de Direito Advogados(s): Hariel Pinto Vieira (OAB 163372/SP), Gustavo Surian Balestrero (OAB 207405/SP)*
14/05/2014	Decisão Proferida *Vistos. 1. O recurso de apelação (fls. 586/601) é tempestivo e está devidamente preparado (fl. 604). 2. Recebo o recurso no efeito devolutivo (sentença de improcedência), intimando-se o apelado para responder em 15 dias (CPC, arts. 508 e 518). 3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo. Int. ALUÍSIO MOREIRA BUENO Juiz de Direito*
14/05/2014	Conclusos para Despacho
13/05/2014	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SLI 53830.001835/2002-41 / pg. 983

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
13/01/2012	Exceção de Incompetência (0000087-76.2012.8.26.0020)

Petições diversas

Data	Tipo
27/01/2012	Contestação
31/01/2012	Petição Intermediária
01/03/2012	Documentos Diversos
01/03/2012	Documentos Diversos
02/05/2012	Manifestação Sobre a Contestação
01/06/2012	Indicação de Provas
04/06/2012	Indicação de Provas
20/03/2013	Embargos de Declaração
25/03/2013	Embargos de Declaração
05/03/2014	Razões de Apelação
03/06/2014	Contrarrazões de Apelação

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0000535-54.2009.8.26.0020 (020.09.000535-0)
Classe: Procedimento Sumário
Área: Cível
Assunto: Perdas e Danos
Distribuição: Livre - 20/01/2009 às 18:28
2ª Vara Cível - Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó
Juiz: Fernanda Mendes Simões Colombini
Valor da ação: R$ 25.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Pedro Orlando Petrere Junior
Advogada: Selita Souza Lafuza
Reqdo: Jornal da Tarde
Testemunha: Diego Pardini Couto

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
11/06/2014	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 16/06/2014 devido à alteração da tabela de feriados*
13/05/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0072/2014 Data da Disponibilização: 13/05/2014 Data da Publicação: 14/05/2014 Número do Diário: 1648 Página: 2627/2633*
12/05/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0072/2014 Teor do ato: Ante a certidão supra, providencie o requerente em cinco dias, a juntada da guia de recolhimento das custas de diligência do Oficial de Justiça, bem como retransmita a guia de custas de fls. 108. Advogados(s): Selita Souza Lafuza (OAB 268743/SP)*
09/05/2014	Ato Ordinatório Praticado *Ante a certidão supra, providencie o requerente em cinco dias, a juntada da guia de recolhimento das custas de diligência do Oficial de Justiça, bem como retransmita a guia de custas de fls. 108.*
09/05/2014	Procuração/substabelecimento Juntada *Nº Protocolo: WNSO.13.40042259-2 Tipo da Petição: Guia de Diligência Data: 15/07/2013 16:28*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00930061) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 985

Petições diversas

Data	Tipo
16/02/2009	Petição Intermediária
31/03/2009	Petição Intermediária
31/03/2010	Petição Intermediária
07/05/2010	Petição Intermediária
18/08/2010	Renúncia de Mandato/Encargo
24/08/2010	Rol de Testemunha
07/10/2010	Petição Intermediária
04/11/2010	Renúncia de Mandato/Encargo
25/11/2010	Petição Intermediária
28/12/2010	Pedido de Vistas dos Autos
12/08/2011	Petição Intermediária
23/01/2012	Guia de Diligência fls. 02 em branco
15/07/2013	Guia de Diligência
19/05/2014	Petições Diversas
26/05/2014	Petições Diversas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 986

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: RUBENS PRATA JUNIOR ☐ Pesquisar por nome completo

Dados do Processo

Processo: 0015588-14.2009.8.26.0590 (590.01.2009.015588)
Classe: Monitória .
Área: Cível
Assunto: Prestação de Serviços
Local Físico: 30/07/2014 00:00 - Gabinete do Juiz
Distribuição: Livre - 31/07/2009 às 13:52
1ª Vara Cível - Foro de São Vicente
Juiz: Marco Antonio Barbosa de Freitas
Outros números: 0015588-14.2009.8.26.0590
Valor da ação: R$ 11.063,81

Partes do Processo

Reqte: Oesp Midia Ltda
Advogada: Katia Benvenutti Orellana
Advogada: Stefani Sonzzini Navarro
Advogado: Plínio Pistoresi
Reprtate: Celio Virginio dos Santos Filho
Reprtate: Rubens Prata Junior
Reqdo: Osvaldo dos Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
24/05/2014	Suspensão do Prazo *Prazo referente à movimentação foi alterado para 13/05/2014 devido à alteração da tabela de feriados*
12/05/2014	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Monitória - Número: 80001 - Protocolo: FSVC14000451461*
06/05/2014	Petição Juntada *DAR ANDAMENTO*
28/04/2014	Petição Juntada *JUNTADA*
31/03/2014	Autos no Prazo

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
25/11/2011	Cumprimento de sentença (0027801-81.2011.8.26.0590)

Petições diversas

Data	Tipo

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 987

18/06/2013	Petições Diversas
14/04/2014	Petições Diversas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 980

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: RICARDO GANDOUR ☐ Pesquisar por nome completo

Dados do Processo

Processo: 0004792-28.2013.8.26.0297 (029.72.0130.004792)
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Local Físico: 18/10/2013 00:00 - Conversão de Dados - Conclusão
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica,Indenização por Dano Material,Indenização por Dano Moral
Distribuição: Livre - 21/05/2013 às 16:04
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Jales
Juiz: Fernando Antonio de Lima
Outros números: 0004792-28.2013.8.26.0297
Valor da ação: R$ 3.000,39

Partes do Processo

Reqte: Ricardo Gandur Lopes
Advogado: Joao Aparecido Papassidero
Reqdo: Sao Paulo Previdencia Spprev
Advogada: Renata Danella Polli

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
30/10/2013	Remetidos os Autos para o Colégio Recursal *Remetidos os Autos para o Colégio Recursal EM 30/10/13.*
25/10/2013	Autos no Prazo *MOVIMENTAÇÃO EM 25/10/2013 - A*
24/10/2013	Recebidos os Autos do Advogado *Recebidos os Autos do Advogado sob nº 9882034*
24/10/2013	Autos no Prazo *Autos no Prazo. CX. 10*
23/10/2013	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor sob nº 9882034*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Outros (origem externa; Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835.2002-41 ; pg. 989

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53230.001835/2002-41 / pg. 090

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: MIRIAM GABRIEL CHAVES ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 8** de 8 **1**

Foro Central Cível

0143598-57.2010.8.26.0100 (583.00.2010.143598)
Procedimento Ordinário / Compra e Venda
Reqdo: Miriam Gabriel Chaves
Recebido em: 13/05/2010 - 31ª Vara Cível

0119591-98.2010.8.26.0100 (583.00.2010.119591)
Procedimento Sumário / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqdo: Miriam Gabriel Chaves
Recebido em: 08/03/2010 - 31ª Vara Cível

0108226-47.2010.8.26.0100 (583.00.2010.108226)
Reintegração / Manutenção de Posse / Posse
Reqte: Miriam Gabriel Chaves
Recebido em: 03/02/2010 - 31ª Vara Cível

Foro de Águas de Lindóia

0000273-88.2011.8.26.0035 (005.01.2011.000273)
Embargos de Terceiro / Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Embargte: Mirian Gabriel Chaves
Recebido em: 10/02/2011 - Vara Única

0000694-49.2009.8.26.0035 (005.01.2009.000694)
Procedimento Ordinário / Condomínio em Edifício
Reqda: Mirian Gabriel Chaves
Recebido em: 20/03/2009 - Vara Única

0002608-61.2003.8.26.0035 (005.01.2003.002608)
Procedimento Sumário / Despesas Condominiais
Reqdo: Miriam Gabriel Chaves
Recebido em: 26/03/2003 - Vara Única

Foro de Barueri

0000246-02.1994.8.26.0068 (068.01.1994.000246)
Carta Precatória Cível
Reqte: Mirian Gabriel Chaves
Recebido em: 14/12/1994 - 3ª Vara Cível

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0095061) SEI 53830.001935/2002-41 / pg. 991

Foro de Osasco

0015910-32.1994.8.26.0405 (405.01.1994.015910)
Precatória (em geral)
Reqte: MIRIAN GABRIEL CHAVES
Recebido em: 13/12/1994 - 6ª Vara Cível

Resultados **1 a 8** de 8 **1**

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 992

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0143598-57.2010.8.26.0100 (583.00.2010.143598)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: Compra e Venda
Local Físico: 01/08/2014 00:00 - Prazo 21 - Prazo 21/08/14
Distribuição: Direcionada - 18/05/2010 às 13:56
31ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Wander Benassi Junior
Valor da ação: R$ 65.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Aline Pereyra
Advogada: Eliana Rubens Tafner
Reqdo: Salim Gabriel

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
11/11/2013	Certidão de Cartório Expedida *Certifico e dou fé que expedi certidão de objeto e pé, a pedido de pessoa interessada.*
05/11/2013	Certidão de Cartório Expedida *Certifico e dou fé que expedi certidão para os fins do artigo 615-A, do CPC, a pedido de pessoa interessada.*
24/10/2012	Classe Processual alterada
17/02/2011	Apensamento *Apensado ao Processo 583.00.2010.108226-1/000000-000 em 17/02/2011*
17/02/2011	Desapensamento *Desapensado do Processo 583.00.2010.119591-9/000000-000 em 17/02/2011*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 993

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 994

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0119591-98.2010.8.26.0100 (583.00.2010.119591)
Classe: Procedimento Sumário
Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Local Físico: 01/08/2014 00:00 - Prazo 21 - Prazo 21/08/14
Distribuição: Direcionada - 09/03/2010 às 16:55
31ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Wander Benassi Junior
Valor da ação: R$ 5.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Aline Pereyra
Advogada: Eliana Rubens Tafner
Reqdo: Salim Gabriel

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
11/11/2013	Certidão de Cartório Expedida *Certifico e dou fé que expedi certidão de objeto e pé, a pedido de pessoa interessada.*
05/11/2013	Certidão de Cartório Expedida *Certifico e dou fé que expedi certidão para os fins do artigo 615-A, do CPC, a pedido de pessoa interessada.*
24/10/2012	Classe Processual alterada
24/03/2011	Data da Publicação SIDAP *NOTA DO CARTÓRIO: ciência ao autor da devolução dos AR?s as fls. 230/240*
18/02/2011	Despacho Proferido *NOTA DO CARTÓRIO: ciência ao autor da devolução dos AR?s as fls. 230/240*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg: 995

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53839.001835/2002-41 / pg. 996

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0108226-47.2010.8.26.0100 (583.00.2010.108226)
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Área: Cível
Assunto: Posse
Local Físico: 01/08/2014 00:00 - Prazo 21 - Prazo 21/08/14
Distribuição: Livre - 03/02/2010 às 15:41
31ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Mariana de Souza Neves Salinas
Valor da ação: R$ 65.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Clovis Martins Chaves
Advogado: Reinaldo Klass
Advogado: Antonio Luiz Mazzilli

Reqdo: Aline Pereyra
Advogada: Eliana Rubens Tafner

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
01/08/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0267/2014 Data da Disponibilização: 01/08/2014 Data da Publicação: 04/08/2014 Número do Diário: 1702 Página: 511/515*
31/07/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0267/2014 Teor do ato: Vistos. Fls. 324 e 333/336: digam os exequentes se o crédito esta quitado com o levantamento dos depósitos judiciais efetuados nos autos, em 05 (cinco) dias. No silêncio, tornem conclusos para extinção, nos termos do art. 794, I, do CPC. Int. Advogados(s): Reinaldo Klass (OAB 119855/SP), Antonio Luiz Mazzilli (OAB 25681/SP), Eliana Rubens Tafner (OAB 67728/SP)*
29/07/2014	Despacho *Vistos. Fls. 324 e 333/336: digam os exequentes se o crédito esta quitado com o levantamento dos depósitos judiciais efetuados nos autos, em 05 (cinco) dias. No silêncio, tornem conclusos para extinção, nos termos do art. 794, I, do CPC. Int.*
06/02/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0041/2014 Data da Disponibilização: 06/02/2014 Data da Publicação: 07/02/2014 Número do Diário: 1587 Página: 560/564*
05/02/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0041/2014 Teor do ato: C E R T I D Ã O Certifico e dou fé que nos termos do despacho 326 e do respectivo requerimento inutilizei as primeiras vias dos mandados de levantamento anteriormente expedidos às fls. 313 (juntadas - fls. 328/329) e expedi segundas-vias com as retificações necessárias, conforme segue especificado: 1) mandado de levantamento nº 767/2013, no valor de R$ 52.000,00, correspondente ao depósito de fls. 129; 2) mandado de levantamento nº 768/2013, no valor de R$ 15.865,46, correspondente ao depósito de fls. 203, ambos*

expedidos em favor da parte requerente. OBSERVAÇÃO: as guias estarão disponíveis após a conferência e assinatura do(a) respectivo(a) juiz(a). Nada Mais. Advogados(s): Reinaldo Klass (OAB 119855/SP), Antonio Luiz Mazzilli (OAB 25681/SP), Eliana Rubens Tafner (OAB 67728/SP)

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
17/06/2013	Petição Intermediária

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 998

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0000273-88.2011.8.26.0035 (005.01.2011.000273)
Classe: Embargos de Terceiro
Área: Cível
Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Local Físico: 08/08/2014 00:00 - Conclusão - CONCLUSOS D
Distribuição: Direcionada - 10/02/2011 às 13:52
Vara Única - Foro de Águas de Lindóia
Juiz: Simone Rodrigues Valle
Outros números: 0000273-88.2011.8.26.0035
Valor da ação: R$ 36.854,91

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Embargte: Mirian Gabriel Chaves
Advogado: Marcelo Tetsuya Nakashima
Embargdo: Condominio Edificio Achilles Mantovani
Advogada: Karin Sigrid Heinrich

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
31/07/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única*
24/04/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única*
19/02/2014	Procuração Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Embargos de Terceiro - Número: 80000 - Protocolo: FAGL14000021883 - Complemento: Petição com juntada de nova procuração, do autor CLOVIS*
22/11/2013	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única*
20/09/2013	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 909

14/02/2014	Petição Intermediária Petição com juntada de nova procuração, do autor CLOVIS

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1000

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0000694-49.2009.8.26.0035 (005.01.2009.000694)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: Condomínio em Edifício
Local Físico: 08/08/2014 00:00 - Aguardando Publicação - AP 18/08 - REL 173
Distribuição: Livre - 23/03/2009 às 12:03
Vara Única - Foro de Águas de Lindóia
Juiz: Simone Rodrigues Valle
Outros números: 0000694-49.2009.8.26.0035
Valor da ação: R$ 12.841,76

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Condomínio Edifício Achilles Mantovani
Advogada: Karin Sigrid Heinrich
Reqdo: Salim Gabriel
Terceiro: Vilma Maria Barbosa Guerra

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/08/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0173/2014 Teor do ato: Vistos... Pelo acordo ajustado às fls. 282/284, a parte quita o débito integral da presente ação, não havendo dessa forma necessidade de regularizar a representação processual dos demais herdeiros. Informe o credor se compensados os cheques mencionados no acordo e em caso positivo ou n silêncio tornem conclusos para extinção. Int. Advogados(s): Karin Sigrid Heinrich (OAB 138545/SP), Evandro Garcia (OAB 146317/SP), Vitaer Gonçalves Junior (OAB 322077/SP)*
12/08/2014	Despacho *Vistos... Pelo acordo ajustado às fls. 282/284, a parte quita o débito integral da presente ação, não havendo dessa forma necessidade de regularizar a representação processual dos demais herdeiros. Informe o credor se compensados os cheques mencionados no acordo e em caso positivo ou n silêncio tornem conclusos para extinção. Int.*
07/08/2014	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80007 - Protocolo: FAGL14000125693*
04/08/2014	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80006 - Protocolo: FAGL14000121321 - Complemento: Pedido de suspensão do feito.*
31/07/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única*

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais/00003061 SEI 538?0.001835/2002-41 pg 1001

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
13/06/2013	Petição Intermediária
10/07/2013	Petição Intermediária
19/08/2013	Petição Intermediária
19/08/2013	Pedido para Expedição de Carta Precatória
14/02/2014	Petição Intermediária
07/03/2014	Petições Diversas
30/07/2014	Petições Diversas Pedido de suspensão do feito.
05/08/2014	Petições Diversas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0002608-61.2003.8.26.0035 (005.01.2003.002608)
Classe: Procedimento Sumário
Área: Cível
Assunto: Despesas Condominiais
Local Físico: 08/08/2014 00:00 - Conclusão - CONCLUSOS D
Distribuição: Livre - 26/03/2003 às 17:19
Vara Única - Foro de Águas de Lindóia
Juiz: Simone Rodrigues Valle
Outros números: 668-2003, 0002608-61.2003.8.26.0035
Valor da ação: R$ 2.047,09

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Condominio Edificio Achilles Mantovani
Advogada: Karin Sigrid Heinrich

Reqdo: Espólio de Antonio Gabriel
Advogado: Gilmar Jose da Silva
Reprtate: Salim Gabriel

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
31/07/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única*
26/06/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: KARIN SIGRID HEINRICH* ***Vencimento:** 07/07/2014*
16/05/2014	Carta Precatória Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Carta Precatória em Procedimento Sumário - Número: 80006 - Protocolo: FAGL14000074890 - Complemento: Carta Precatoria da Com. de São Paulo*
24/04/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única*
04/04/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: KARIN SIGRID HEINRICH* ***Vencimento:** 16/04/2014*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
05/03/2008	Cumprimento de sentença (0003746-87.2008.8.26.0035)

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1003

Petições diversas

Data	Tipo
05/07/2013	Petição Intermediária
18/09/2013	Petição Intermediária Carta Precatória
04/11/2013	Carta Precatória da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-Estado do Pernambuco , cumprida negativa (não localizou os herdeiros no endereço informado)
11/11/2013	Devolução de Carta Precatória
19/02/2014	Petição Intermediária
07/03/2014	Petições Diversas
14/05/2014	Carta Precatória Carta Precatoria da Com. de São Paulo

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0000246-02.1994.8.26.0068 (068.01.1994.000246) Encaminhado a outro tribunal
Classe: Carta Precatória Cível
Área: Cível
Distribuição: Livre - 14/12/1994 às 15:10
3ª Vara Cível - Foro de Barueri
Juiz: Raul de Aguiar Ribeiro Filho
Outros números: 10492-1994

Partes do Processo

Reqte: Mirian Gabriel Chaves
Reqdo: Jorge Honorio Martins

Movimentações

Data	Movimento
28/10/2012	Classe Processual alterada

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por: Número do Processo
(•) Unificado ( ) Outros
Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0015910-32.1994.8.26.0405 (405.01.1994.015910)
Classe: Carta Precatória Cível
Área: Cível
Distribuição: Livre - 13/12/1994 às 15:40
6ª Vara Cível - Foro de Osasco
Juiz: Renata Soubhie Nogueira Borio
Outros números: 15941-1994, 0015910-32.1994.8.26.0405

Partes do Processo

Reqte: Mirian Gabriel Chaves
Reqdo: Jorge Honorio Martins

Movimentações

Data	Movimento
25/01/2013	Classe Processual alterada

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 7** de 7 **1**

Foro Central Cível

0507047-04.1996.8.26.0100 (000.96.507047-9)
Retificação de Cancelamento e Anulação de Reg Civ
Reqte: Silvio Jose Genesini Junior
Recebido em: 24/01/1996 - 2ª Vara de Registros Públicos

Foro Central Criminal Barra Funda

0037169-03.2002.8.26.0050 (050.02.037169-1)
Crime de Roubo e Extorsão (arts. 157 a 160, CP)
Vítima: SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR
Recebido em: 20/05/2002 - 30ª Vara Criminal

0030803-45.2002.8.26.0050 (050.02.030803-5)
Ação Penal - Procedimento Ordinário / Roubo
Vítima: Silvio Jose Genesini Junior
Recebido em: 25/04/2002 - 30ª Vara Criminal

Foro de Itapetininga

0011777-73.2008.8.26.0269 (269.01.2008.011777)
Procedimento Ordinário
Reqte: Silvio Jose Genesini Junior
Recebido em: 31/07/2008 - 1ª Vara Cível

Foro de Osasco

0032709-23.2012.8.26,0405 (405.01.2012.032709)
Procedimento Ordinário / Indenização por Dano Moral
RepreLeg: Silvio José Genesini Junior
Recebido em: 13/07/2012 - 8ª Vara Cível

Foro de Santos

0001154-02.2012.8.26.0562 (562.01.2012.001154)
Monitória / Espécies de Contratos
Reprtate: Silvio José Genesini Junior

Recebido em: 11/01/2012 - 11ª Vara Cível

0008866-77.2011.8.26.0562 (562.01.2011.008866)
Monitória
Reprtate: Silvio Jose Genesini Junior
Recebido em: 14/03/2011 - 3ª Vara Cível

Resultados **1 a 7** de 7 **1**

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: RICARDO DO VALLE DELLAPE ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 5** de 5 **1**

Foro de Campos do Jordão

0003173-54.1995.8.26.0116 (116.01.1995.003173)
Carta Precatória Cível
Reqdo: RICARDO DO VALLE DELLAPE
Recebido em: 25/04/1995 - 1ª Vara

Foro de Itararé

0000792-35.1996.8.26.0279 (279.01.1996.000792)
Outros Feitos não Especificados
Reprtate: Ricardo do Valle Dellape
Recebido em: 05/03/1996 - 1ª Vara

Foro de Osasco

0032709-23.2012.8.26.0405 (405.01.2012.032709)
Procedimento Ordinário / Indenização por Dano Moral
RepreLeg: Ricardo do Valle Dellape
Recebido em: 13/07/2012 - 8ª Vara Cível

Foro de Santos

0001154-02.2012.8.26.0562 (562.01.2012.001154)
Monitória / Espécies de Contratos
Reprtate: Ricardo do Valle Dellape
Recebido em: 11/01/2012 - 11ª Vara Cível

0008866-77.2011.8.26.0562 (562.01.2011.008866)
Monitória
Reprtate: Ricardo do Valle Dellape
Recebido em: 14/03/2011 - 3ª Vara Cível

Resultados **1 a 5** de 5 **1**

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

◉ Unificado ○ Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0003173-54.1995.8.26.0116 (116.01.1995.003173)
Classe: Carta Precatória Cível
Área: Cível
Distribuição: Livre - 25/04/1995 às 11:05
1ª Vara - Foro de Campos do Jordão
Juiz: Patrícia Cotrim Valério
Outros números: 608-1995, 0003173-54.1995.8.26.0116
Valor da ação: R$ 744.564,00

Partes do Processo

Reqte: Fazenda Nacional
Reqdo: Ricardo do Valle Dellape

Movimentações

Data	Movimento
27/09/2013	Classe Processual alterada

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1010

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0000792-35.1996.8.26.0279 (279.01.1996.000792)
Classe: Outros Feitos não Especificados
Área: Cível
Local Físico: 24/03/2010 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral
Distribuição: Livre - 05/03/1996 às 00:00
1ª Vara - Foro de Itararé
Juiz: Giovanna Christina Colares
Outros números: 0000792-35.1996.8.26.0279
Valor da ação: R$ 24.957,89

Partes do Processo

Exeqte: Pisa Florestal S/A
Advogada: Benedita Luzia de Carvalho
Reprtate: Franco Porta
Reprtate: Ricardo do Valle Dellape

Exectdo: D.b. Cleto Madeiras
Advogado: Celso Colturato

Movimentações

Data	Movimento
17/12/2009	Data da Publicação SIDAP *Fls. 107: Defiro o pedido de vista pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorridos sem manifestação, retornem os autos ao arquivo. Int-se.*
14/12/2009	Despacho Proferido *Fls. 107: Defiro o pedido de vista pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorridos sem manifestação, retornem os autos ao arquivo. Int-se.*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00930061) SEI 53830.001395/2002-41 / pg. 1011

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001635.2062-41 / pg 1012

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0032709-23.2012.8.26.0405 (405.01.2012.032709)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 18/02/2014 00:00 - Prazo 19
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Distribuição: Livre - 17/07/2012 às 11:21
8ª Vara Cível - Foro de Osasco
Juiz: Wilson Lima da Silva
Outros números: 0032709-23.2012.8.26.0405
Valor da ação: R$ 12.000,00

Partes do Processo

Reqte: Andreia Silva dos Santos
Advogada: Cristiane Zambelli Caputo
Advogado: Lauro Vieira Gomes Junior

Reqdo: S A O Estado de Sao Paulo
Advogada: Carina Babeto
Advogado: Celso de Faria Monteiro
RepreLeg: Silvio José Genesini Junior
RepreLeg: Ricardo do Valle Dellape

Testemunha: Aline Santana M. Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/02/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0112/2014 Data da Disponibilização: 18/02/2014 Data da Publicação: 20/02/2014 Número do Diário: 1595 Página: 1680*
17/02/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0112/2014 Teor do ato: Fls. 119/120: ciência à autora. Int. Advogados(s): Cristiane Zambelli Caputo (OAB 112048/SP), Lauro Vieira Gomes Junior (OAB 117069/SP), Celso de Faria Monteiro (OAB 138436/SP), Carina Babeto (OAB 207391/SP)*
06/02/2014	Despacho *Fls. 119/120: ciência à autora. Int.*
05/02/2014	Conclusos para Despacho *CLS com despacho em 05/02*
16/01/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0010/2014 Data da Disponibilização: 16/01/2014 Data da Publicação: 17/01/2014 Número do Diário: 1572 Página: 1422*

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1013

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
06/05/2013	Petição Intermediária
04/07/2013	Petição Intermediária
20/08/2013	Petição Intermediária

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002 41 / pg. 1014

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0001154-02.2012.8.26.0562 (562.01.2012.001154)
Classe: Monitória
Área: Cível
Assunto: Espécies de Contratos
Local Físico: 20/03/2013 00:00 - Conversão de Dados - Mesa do Chefe - minuta
Distribuição: Livre - 17/01/2012 às 17:25
11ª Vara Cível - Foro de Santos
Juiz: Thaís Cabaleiro Coutinho
Outros números: 0001154-02.2012.8.26.0562
Valor da ação: R$ 73.978,86

Partes do Processo

Reqte: Oesp Midia Ltda
Advogado: Rodrigo Sarno Gomes
Advogado: Diego Vaz
Reprtate: Silvio José Genesini Junior
Reprtate: Ricardo do Valle Dellape

Reqdo: Vortex Controle de Pragas Ltda Me
Advogado: Paulo Henrique de Aguiar Bertoldo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
21/07/2014	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Monitória - Número: 80008*
11/06/2014	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Monitória - Número: 80007*
11/06/2014	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Monitória - Número: 80006*
28/02/2014	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Monitória - Número: 80004*
21/01/2014	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Monitória - Número: 80003*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
11/01/2012	Cumprimento de sentença

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00930061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1015

Petições diversas

Data	Tipo
03/07/2013	Guia de Diligência
27/09/2013	Petições Diversas
14/11/2013	Petições Diversas
21/01/2014	Petições Diversas
28/02/2014	Petições Diversas
29/05/2014	Petições Diversas
11/06/2014	Petições Diversas
21/07/2014	Petições Diversas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002 41 / pg 1016

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0008866-77.2011.8.26.0562 (562.01.2011.008866) Em grau de recurso
Classe: Monitória
Área: Cível
Local Físico: 06/06/2013 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo
Distribuição: Livre - 15/03/2011 às 17:01
3ª Vara Cível - Foro de Santos
Juiz: Gustavo Antonio Pieroni Louzada
Outros números: 0008866-77.2011.8.26.0562
Valor da ação: R$ 46.648,41

Partes do Processo

Reqte: Oesp Midia Ltda
Advogado: Plínio Pistoresi
Reprtate: Silvio Jose Genesini Junior
Reprtate: Ricardo do Valle Dellape

Reqdo: Usa Vending Machines Importação e Exportação de Maquinas Expendedoras Ltda
Advogado: Luiz Henrique Duchen Auroux

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
06/06/2013	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado *25º a 36º Camaras - sala 46 Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo*
24/05/2013	Classe Processual alterada
21/05/2013	Remessa ao Setor *Remetido ao Tribunal de Justiça - 25ª a 36ª Câmaras*
15/05/2013	Conclusos *Conclusos para minuta Conclusos para minuta*
25/03/2013	Data da Publicação SIDAP *Fls. 149 - Proc. nº 307/11 Vistos. Recebo a apelação interposta por U.S.A. Vending Machines Importação e Exportação de Máquinas Expendedoras Ltda. a fls. 136/145 nos efeitos suspensivo e devolutivo. À contrariedade. Int.*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA ☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1019

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Documento da Parte
Documento da Parte: 05004523000120

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53030.001835/2002-41 / pg. 1020

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: FRANCISCO MESQUITA NETO ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 10** de 10 **1**

Direito Criminal

9110639-74.1996.8.26.0000 (993.96.046281-0)
Recurso em Sentido Estrito / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Agravado: Agravado: Francisco Mesquita Neto
Recebido em: (Processo não distribuído)

9106847-78.1997.8.26.0000 (993.97.001481-0)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Apelante: FRANCISCO MESQUITA NETO
Recebido em: (Processo não distribuído)

9065270-86.1998.8.26.0000 (993.98.058734-1)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Apelado: FRANCISCO MESQUITA NETO
Recebido em: (Processo não distribuído)
☐ Incidentes e Recursos

9068919-93.1997.8.26.0000 (993.97.003797-7)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Apelado: FRANCISCO MESQUITA NETO
Recebido em: (Processo não distribuído)

9147503-09.1999.8.26.0000 (993.99.001056-0)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Apelante: FRANCISCO MESQUITA NETO
Recebido em: (Processo não distribuído)

9128630-29.1997.8.26.0000 (993.97.002036-5)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Apelante: Francisco Mesquita Neto
Recebido em: (Processo não distribuído)

Direito Privado 2

9029313-73.1988.8.26.0000 (991.88.003763-7)
Apelação
Recebido em: 22/07/1988 - 6ª Câmara (Extinto 1º TAC)
☐ Incidentes e Recursos

0023533-77.1989.8.26.0000 (991.89.023533-4)
Ação Rescisória / DIREITO CIVIL-Coisas-Posse
Recebido em: 10/02/1989 - 2º Grupo de Câmaras (Extinto 1º TAC)
☐ Incidentes e Recursos

Direito Público

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061). SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1021

9067385-70.2004.8.26.0000 (994.04.035563-8)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - CONTRIBUICAO SINDICAL
Recebido em: 15/04/2004 - 4ª Câmara de Direito Publico A
Incidentes e Recursos

9007489-29.1986.8.26.0000 (994.86.007235-0)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - DECLARATÓRIA
Apelante: Francisco Mesquita Neto
Recebido em: (Processo não distribuído)

Resultados **1 a 10** de 10 **1**

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1022

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura
Pesquisar por: Número do Processo
(•) Unificado ( ) Outros
Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 9106847-78.1997.8.26.0000 (993.97.001481-0)
Classe: Apelação
Área: Criminal
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santana / 2.VARA CRIMINAL
Números de origem: 381/96 - 12131
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 00621994.3/4-0000-000, 12131, 0001.051025-4, 381/96

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Jose Aparecido Lanzana
Advogado: Marcos Biasioli
Advogado: Claudia Lemos Queiroz
Advogado: Veronica Cordeiro da Rocha (est)
Advogado: Mauricio Joseph Abadi
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto (est)
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi (est)
Advogado: Mariana Abreu Sampaio Aranha (est)
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Cassia Malusardi
Advogado: Carla Falcone Bragaglia

Apelado: Aziz Nader
Advogado: Marcos Biasioli
Advogado: Claudia Lemos Queiroz
Advogado: Veronica Cordeiro da Rocha (est)
Advogado: Mauricio Joseph Abadi
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto (est)
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi (est)
Advogado: Mariana Abreu Sampaio Aranha (est)
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Cassia Malusardi
Advogado: Carla Falcone Bragaglia

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento

17/11/1997	Andamento Migração TACRIM *VARA DE ORIGEM*
11/06/1997	Andamento Migração TACRIM *2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA*
05/06/1997	Andamento Migração TACRIM *1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS*
05/06/1997	*Dados inconsistentes da migração* *Dados do Processo: - Magistrado: - Competência: 0 Dados de Parte: - Municipio: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Condenação (Parte: S/A O Estado de Sao Paulo): - Complemento da Parte: 0 - Municipio: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Condenação (Parte: Aziz Nader): - Complemento da Parte: 0 - Municipio: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Condenação (Parte: Maria Helena Abuchalla): - Complemento da Parte: 0 Advogados da Parte: Dados de Origem do Processo: - Foro: 0 - Magistrado: 0 - Vara: 0.0 - Número: 381/96 - 12131; - Vara: SÃO PAULO - F.R. SANTANA 2.V.C.; - Juiz: Dados de Movimentações: Dados de Assunto:*
27/05/1997	Andamento Migração TACRIM *PROCESSO RETIRADO P/ ADVOGADO*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
05/06/1997	Recurso Especial Criminal (Petição Avulsa)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00993061) SEI 53830.001835/2002-41v pg. 1024

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura
Pesquisar por: Número do Processo
(•) Unificado ( ) Outros
Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 9147503-09.1999.8.26.0000 (993.99.001056-0)
Classe: Apelação
Área: Criminal
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santana / 4.VARA CRIMINAL
Números de origem: 460/96 - 12026
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 00669934.3/2-0000-000, 12026, 0001.148831-1, 460/96

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Francisco Mesquita Neto
Advogado: Maria Almeida Silveira Dantas
Advogado: Rosely de Jesus Lemos
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio
Advogado: Cassia Malusardi Saad
Advogado: Mauricio Joseph Abadi
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto
Advogado: Camila Werneck Peixoto de Souza (est)
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi (est)
Advogado: Carlo Frederico Muller (est)
Advogado: Maria Paula de Andrade Cassa
Advogado: Sidney Carlos G. dos Santos
Advogado: Regina A. Albertini P. Prado
Advogado: Maria Almeida Silveira Gontijo
Advogado: Fernanda Nogueira Camargo
Advogado: Camila Morais Cajaiba (est)
Advogado: Kamel Miguel Nahas

Apelado: Igreja Universal do Reino de Deus
Advogado: Maria Almeida Silveira Dantas
Advogado: Rosely de Jesus Lemos
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio
Advogado: Cassia Malusardi Saad
Advogado: Mauricio Joseph Abadi
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto
Advogado: Camila Werneck Peixoto de Souza (est)
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi (est)

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1025

Advogado: Carlo Frederico Muller (est)
Advogado: Maria Paula de Andrade Cassa
Advogado: Sidney Carlos G. dos Santos
Advogado: Regina A. Albertini P. Prado
Advogado: Maria Almeida Silveira Gontijo
Advogado: Fernanda Nogueira Camargo
Advogado: Camila Morais Cajaiba (est)
Advogado: Kamel Miguel Nahas

Movimentações

Data	Movimento
10/03/2000	Andamento Migração TACRIM *2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA*
03/03/2000	Andamento Migração TACRIM *1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS*
03/03/2000	Andamento Migração TACRIM *1.DTSJ/3 - TRÂNSITO EM JULGADO - EM 03.03.00, TRANSITO EM JULGADO PARA A IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS*
03/03/2000	*Dados inconsistentes da migração* *Dados do Processo: - Magistrado: - Competência: 0 Dados de Parte: - Municipio: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Condenação (Parte: Francisco Mesquita Neto): - Complemento da Parte: 0 - Municipio: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Condenação (Parte: Jose Aparecido Lanzana): - Complemento da Parte: 0 - Municipio: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Condenação (Parte: Igreja Universal do Reino de Deus): - Complemento da Parte: 0 Advogados da Parte: Dados de Origem do Processo: - Foro: 0 - Magistrado: 0 - Vara: 0.0 - Número: 460/96 - 12026; - Vara: SÃO PAULO - F.R. SANTANA 4.V.C.; - Juiz: Dados de Movimentações: Dados de Assunto:*
11/01/2000	Andamento Migração TACRIM *1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
03/03/2000	Recurso Especial Criminal (Petição Avulsa)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001885/2002-41 / pg. 1026

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura
Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 9110639-74.1996.8.26.0000 (993.96.046281-0)
Classe: Recurso em Sentido Estrito
Área: Criminal
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santana / Sistema PRODESP
Números de origem: 1527/92 - 0
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 00612506.3/1-0002-000, 1527/92, 9292471

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Agravante: Agravante: A Municipalidade de Sao Paulo
Advogado: Cassia Malusardi
Advogado: Jose Rubens Salgueiro Machado de Campos
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Augusto Soares de Arruda Neto
Advogado: Luiz Carlos Nogueira (procurador do Municipio)
Advogado: Fabio Dutra Peres
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi - Estagiario
Advogado: Mariana Abreu Sampaio Aranha - Estagiaria

Agravado: Agravado: Ruy Mesquita
Advogado: Cassia Malusardi
Advogado: Jose Rubens Salgueiro Machado de Campos
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Augusto Soares de Arruda Neto
Advogado: Luiz Carlos Nogueira (procurador do Municipio)
Advogado: Fabio Dutra Peres
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi - Estagiario
Advogado: Mariana Abreu Sampaio Aranha - Estagiaria

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
14/07/1997	Andamento Migração TACRIM *3.DTSJ/3-ARQUIVO E CERTIDÕES*
30/06/1997	Andamento Migração TACRIM *4.DTSPD-IMAGEM E MICROFILMES - Rolo/Flash: 3759/200 fls.*
18/06/1997	Andamento Migração TACRIM *D.T.S. JURISPRUDÊNCIA*

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1027

16/06/1997	Andamento Migração TACRIM *2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA*
28/05/1997	Andamento Migração TACRIM *PROCURADORIA - PARECER*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1029

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura
Pesquisar por: Número do Processo
(•) Unificado ( ) Outros
Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 9065270-86.1998.8.26.0000 (993.98.058734-1) Julgado
Classe: Apelação
Área: Criminal
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santana / 4.VARA CRIMINAL
Números de origem: 460/96 - 12026
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 00642043.3/9-0000-000, 12026, 0001.093041-3, 460/96

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Igreja Universal do Reino de Deus
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Cassia Malusardi Saad
Advogado: Cassia Malusardi Saad
Advogado: Cassia Malusardi Saad
Advogado: Mauricio Joseph Abadi
Advogado: Mauricio Joseph Abadi
Advogado: Mauricio Joseph Abadi
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto
Advogado: Camila Werneck Peixoto de Souza (est)
Advogado: Camila Werneck Peixoto de Souza (est)
Advogado: Camila Werneck Peixoto de Souza (est)
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi
Advogado: Carlo Frederico Muller (est)
Advogado: Carlo Frederico Muller (est)
Advogado: Carlo Frederico Muller (est)
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio
Advogado: Maria Almeida Silveira Gontijo
Advogado: Maria Almeida Silveira Gontijo

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1029

Advogado: Maria Almeida Silveira Gontijo
Advogado: Maria Almeida Silveira Dantas
Advogado: Maria Almeida Silveira Dantas
Advogado: Maria Almeida Silveira Dantas
Advogado: Rosely de Jesus Lemos
Advogado: Rosely de Jesus Lemos
Advogado: Rosely de Jesus Lemos
Advogado: Maria Paula de Andrade Cassa
Advogado: Maria Paula de Andrade Cassa
Advogado: Maria Paula de Andrade Cassa
Advogado: Sidney Carlos G. dos Santos
Advogado: Sidney Carlos G. dos Santos
Advogado: Sidney Carlos G. dos Santos
Advogado: Regina A. Albertini P. Prado
Advogado: Regina A. Albertini P. Prado
Advogado: Regina A. Albertini P. Prado

Apelado: Francisco Mesquita Neto
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Cassia Malusardi Saad
Advogado: Cassia Malusardi Saad
Advogado: Cassia Malusardi Saad
Advogado: Mauricio Joseph Abadi
Advogado: Mauricio Joseph Abadi
Advogado: Mauricio Joseph Abadi
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto
Advogado: Camila Werneck Peixoto de Souza (est)
Advogado: Camila Werneck Peixoto de Souza (est)
Advogado: Camila Werneck Peixoto de Souza (est)
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi
Advogado: Carlo Frederico Muller (est)
Advogado: Carlo Frederico Muller (est)
Advogado: Carlo Frederico Muller (est)
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio
Advogado: Maria Almeida Silveira Gontijo
Advogado: Maria Almeida Silveira Gontijo
Advogado: Maria Almeida Silveira Gontijo
Advogado: Maria Almeida Silveira Dantas
Advogado: Maria Almeida Silveira Dantas
Advogado: Maria Almeida Silveira Dantas
Advogado: Rosely de Jesus Lemos
Advogado: Rosely de Jesus Lemos
Advogado: Rosely de Jesus Lemos
Advogado: Maria Paula de Andrade Cassa
Advogado: Maria Paula de Andrade Cassa
Advogado: Maria Paula de Andrade Cassa
Advogado: Sidney Carlos G. dos Santos
Advogado: Sidney Carlos G. dos Santos
Advogado: Sidney Carlos G. dos Santos
Advogado: Regina A. Albertini P. Prado
Advogado: Regina A. Albertini P. Prado
Advogado: Regina A. Albertini P. Prado

Movimentações

Data	Movimento
22/02/1999	Andamento Migração TACRIM *VARA DE ORIGEM*
14/09/1998	Andamento Migração TACRIM *2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA*
26/08/1998	Andamento Migração TACRIM *1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS*
24/08/1998	Andamento Migração TACRIM *PROCURADORIA - CIÊNCIA ACÓRDÃO*
21/08/1998	Andamento Migração TACRIM *1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS*

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe

Outros (origem externa);Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1030

10/09/1998 Embargos Infringentes e de Nulidade

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00003061) SEI 53830.001635/2002-41 , pg. 1031

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura
Pesquisar por: Número do Processo
(•) Unificado ( ) Outros
Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 9068919-93.1997.8.26.0000 (993.97.003797-7) Julgado
Classe: Apelação
Área: Criminal
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santana / 1.VARA CRIMINAL
Números de origem: 472/96 - 12014
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 00624310.3/6-0000-000, 12014, 0001.057371-9, 472/96

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Igreja Universal do Reino de Deus
Advogado: Jordao da Silva Reis Neto
Advogado: Maria Almeida Silveira Gontijo
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Cassia Malusardi
Advogado: Carla Falcone Bragaglia
Advogado: Mauricio Joseph Abadi
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto (est)
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi (est)
Advogado: Mariana Abreu Sampaio Aranhà (est)
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio

Apelado: Jose Aparecido Lanzana
Advogado: Jordao da Silva Reis Neto
Advogado: Maria Almeida Silveira Gontijo
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Cassia Malusardi
Advogado: Carla Falcone Bragaglia
Advogado: Mauricio Joseph Abadi
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto (est)
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi (est)
Advogado: Mariana Abreu Sampaio Aranha (est)
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
25/06/1997	Andamento Migração TACRIM

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093001) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1032

	VARA DE ORIGEM
25/06/1997	Andamento Migração TACRIM *2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA*
23/06/1997	Andamento Migração TACRIM *1.DTSJ/3 - TRÂNSITO EM JULGADO*
28/05/1997	Andamento Migração TACRIM *1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS*
26/05/1997	Andamento Migração TACRIM *PROCURADORIA - CIÊNCIA ACÓRDÃO*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura
Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 9128630-29.1997.8.26.0000 (993.97.002036-5)
Classe: Apelação
Área: Criminal
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santana / 5.VARA CRIMINAL
Números de origem: 1659/95 - 11447
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 00622549.3/1-0000-000, 11447, 0001.053027-7, 1659/95

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Francisco Mesquita Neto
Advogado: Cassia Malusardi
Advogado: Luiz Flavio Borges D urso
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Jose Rubens Salgueiro Machado de Campos
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Carla Falcone Bragaglia
Advogado: Mauricio Joseph Abadi (est)
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio

Apelado: Ronaldo Didini Luiz
Advogado: Cassia Malusardi
Advogado: Luiz Flavio Borges D urso
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira
Advogado: Jose Rubens Salgueiro Machado de Campos
Advogado: Lourice de Souza
Advogado: Carla Falcone Bragaglia
Advogado: Mauricio Joseph Abadi (est)
Advogado: Hortencia Maria Elias Ferreira Custodio

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
25/06/1997	Andamento Migração TACRIM *V.O. DILIGÊNCIA (LEI 9099/95)*
25/06/1997	Andamento Migração TACRIM *2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA*
23/06/1997	Andamento Migração TACRIM *1.DTSJ/3 - TRÂNSITO EM JULGADO*

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00990061) SEI 53830.001935/2002-41 / pg 1034

28/05/1997	Andamento Migração TACRIM *1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS*
13/05/1997	Andamento Migração TACRIM *PROCURADORIA - CIÊNCIA ACÓRDÃO*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1035

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura
Pesquisar por: Número do Processo
Unificado Outros
Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 9029313-73.1988.8.26.0000 (991.88.003763-7) Encerrado
Classe: Apelação
Área: Cível
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 4ª V Faz Pública
Números de origem: 1988.00000084
Distribuição: 6ª Câmara (Extinto 1º TAC)
Relator: CARLOS ROBERTO GONÇALVES
Revisor: CASTILHO BARBOSA
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 0400726-7/00
Valor da ação: 300.000,00
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 12/08/2010
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 29/05/1989

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Recorrente: Juízo de Ofício
Apelado: Os Mesmos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
07/03/1991	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de origem*
07/06/1989	Juntada *Petição Número: 1989.007076*
02/06/1989	Publicação de Intimação de Acórdão *D.O.J. 01.06.89*
30/05/1989	Acórdão registrado *Folha(s): 5 Rolo/Flash: 482/140 Publicado no Diario em: 02/06/1989*
29/05/1989	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) *Devolvido sem despacho*

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
12/06/1989	Embargos de Declaração
01/09/1989	Incidentes

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (00930061) SEI 53830.001835/2002-41 - pg. 1036

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093051) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 1037

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura
Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0023533-77.1989.8.26.0000 (991.89.023533-4) Encerrado
Classe: Ação Rescisória
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Coisas-Posse
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível
Números de origem: 1975.00000010
Distribuição: 2º Grupo de Câmaras (Extinto 1º TAC)
Relator: TERSIO NEGRATO
Volume / Apenso: 3 / 0
Outros números: 0415130-4/00
Valor da ação: 110,00
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 05/06/1996
Destino: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.2.2 - Seção de Proces. da 14ª Câmara de Dir. Privado. Recebimento: 05/06/1996

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Autor: Bruno Sabia
Advogado: Dion Cassio Castaldi
Advogado: Aldo Castaldi

Réu: Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira
Advogado: Daniel de Oliveira Neves Filho
Advogado: Joaquim Carlos A do Amaral Schmidt
Advogado: Milson Luiz Boyago

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
31/07/1996	Arquivamento *Arquivo*
05/06/1996	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) *Devolvido com despacho*
30/05/1996	Conclusão *Juiz Relator 22*
30/05/1996	Recebidos os Autos da Procuradoria Geral da Justiça (PGJ) *Juntada de parecer*
20/05/1996	Remessa *Autos remetidos ENVIADO EM 16/05/96*

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
13/11/1989	Agravo Regimental
13/03/1990	Agravo Regimental
18/06/1990	Incidentes
29/08/1991	Agravo de Instrumento em Recurso Especial (1113769-87.1991.8.26.0000)
10/09/1991	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário (1187443-98.1991.8.26.0000)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 1039

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura
Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 9067385-70.2004.8.26.0000 (994.04.035563-8) Encerrado
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - CONTRIBUICAO SINDICAL
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santana / 7.VARA CIVEL
Números de origem: 17766/2003
Distribuição: 4ª Câmara de Direito Publico A
Relator: EGBERTO DE ALMEIDA PENIDO
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 0372824.5/8-00, 1776603
Valor da ação: 4.979,52

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Francisco Mesquita Neto
Advogado: Jose Luiz dos Santos
Advogado: Luiz Fernando Barbosa

Apelado: Confederação Nacional da Agricultura Cna
Advogado: Fernanda Barbosa Garcia
Advogado: Jose Clemilson Tristão Miranda
Advogado: Marta Lucia Buckeridge Serra

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
29/08/2006	Situação de Encerrado *REMETIDOS A ORIGEM*
28/08/2006	Movimentações Diversas *CERTIDAO DE TRANSITO EM JULGADO*
26/04/2006	Movimentações Diversas *J PET PROT N. 157000 - EMB. DECL. P/P CNA - SL 201*
31/03/2006	Movimentações Diversas *ACORDAO PUBLICADO - SL 201*
28/03/2006	Publicado Acórdão *DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. V. U. ACORDAO REGISTRADO SOB N. 00955407 C/ 11 FLS. (ART.511 CPC: PARA REC. EXTR. RECOLHER CUSTAS NO VALOR DE RS. 102,63 - COD. 1505 - GUIA DARF E PORTE DE REMESSA E RETORNO GUIA FEDTJ BANCO NOSSA CAIXA S/A OU INTERNET COD. 140-6, RESOLUCAO 319/2006 DO STF E PROVIMENTO 831/2004 DO CSM; PARA REC. ESPECIAL/REC. ORDINARIO RECOLHER PORTE DE REMESSA E RETORNO COD. 18827-1 - GUIA GRU - RESOLUCAO 20/2005 DO STJ DE 24/11/2005 - DJU-28/11/2005)*

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1040

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
27/04/2006	Embargos de Declaração

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 52890.001835/2002-41 - pg. 1041

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura
Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 9007489-29.1986.8.26.0000 (994.86.007235-0) Julgado
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - DECLARATÓRIA
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 4.VARA CIVEL
Números de origem: 1351/1985
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 2 / 1
Outros números: 0108650.2/0-00, 135185
Valor da ação: 25,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Mauro Lindenberg Monteiro
Advogado: Livio de Vivo
Advogado: Mauro Lindenberg Monteiro Junior
Advogado: Oscar Martin Renaux Niemeyer

Apelado: Sociedade Harmonia de Tenis
Advogado: Carlos Virgilio Lasalvia

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
30/12/1986	Movimentações Diversas *J. PET. 54924 - R. E. C/ARGUIÇÃO DE MAURO L. MONTEIRO*
05/12/1986	Juntada de Petição *JUNTADA PET.045108 (SOCIEDADE HARMONIA DE TENIS) DECLARAÇÃO DE VOTO.*
05/12/1986	Movimentações Diversas *PUBLICADO EM (S.219)*
05/12/1986	Movimentações Diversas *POR V.U.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. REGISTRO L.423 FLS.50V.*
28/11/1986	Remessa - Diretoria da Divisão Judiciária *A SALA 219*

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
22/12/1986	Reexame Necessário (0220985-03.1986.8.26.0000)
20/05/1987	Agravo de Instrumento em Recurso Especial (1095965-48.1987.8.26.0000)

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1042

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53839.001835/2002-41 - pg. 1043

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: RADIO ELDORADO LTDA ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 8** de 8 **1**

Direito Privado 1

2005735-29.2013.8.26.0000
Agravo de Instrumento / DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Compra e Venda
Agravante: Rádio Eldorado Ltda.
Recebido em: 03/07/2013 - 9ª Câmara de Direito Privado
☐ Incidentes e Recursos

0108685-83.2009.8.26.0100
Apelação / DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Apelado: Radio Eldorado Ltda.
Recebido em: 29/11/2012 - 2ª Câmara de Direito Privado

0143712-59.2011.8.26.0100
Apelação / DIREITO CIVIL - Coisas - Propriedade - Propriedade Intelectual / Industrial - Direito Autoral
Apelado: Rádio Eldorado Ltda
Recebido em: 04/07/2012 - 10ª Câmara de Direito Privado

9219829-59.2002.8.26.0000 (994.02.011191-1)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Apelado: Radio Eldorado Ltda
Recebido em: 21/05/2002 - 8ª Câmara de Direito Privado

9063452-94.2001.8.26.0000 (994.01.022032-7)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Apelado: Radio Eldorado Ltda
Recebido em: 09/11/2001 - 3ª Câmara de Direito Privado A

0082425-27.1999.8.26.0000 (994.99.082425-5)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Apelante: Radio Eldorado Limitada
Recebido em: 22/12/1999 - 3ª Câmara de Direito Privado

Direito Privado 3

9121495-77.2008.8.26.0000 (992.08.056839-3)
Apelação / DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços
Apelado: Rádio Eldorado Ltda
Recebido em: 23/09/2008 - 33ª Câmara de Direito Privado
☐ Incidentes e Recursos

Direito Públiço

9038100-95.2005.8.26.0000 (994.05.022455-2)
Agravo de Instrumento / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - EXECUÇÃO FISCAL
Agravante: Radio Eldorado Ltda

Recebido em: 31/10/2005 - 6ª Câmara de Direito Público

Resultados **1 a 8** de 8 **1**

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (6053061) SEI 53830.001835/2002-11 / pg. 1045

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Documento da Parte
Documento da Parte: RUBENS PRATA JUNIOR

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Documento da Parte
Documento da Parte: 00863728820

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1047

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: RICARDO GANDOUR ☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1048

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Documento da Parte
Documento da Parte: 04572647801

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 1049

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: MIRIAM GABRIEL CHAVES Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 2** de 2 **1**

Direito Privado 1

0072676-97.2010.8.26.0000 (990.10.072676-5)
Agravo de Instrumento / DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Compra e Venda
Agravado: Miriam Gabriel Chaves
Recebido em: 22/02/2010 - 3ª Câmara de Direito Privado
Incidentes e Recursos

Direito Privado 2

9043814-12.2000.8.26.0000 (991.00.045059-7)
Apelação
Apelado: Miriam Gabriel Chaves
Recebido em: (Processo não distribuído)

Resultados **1 a 2** de 2 **1**

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53930.001835/2002-41 / pg. 1050

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura

Pesquisar por: Número do Processo

(*) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0072676-97.2010.8.26.0000 (990.10.072676-5) Retornou dos Sup. Tribunais

Classe: Agravo de Instrumento

Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Compra e Venda

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 31ª Vara Cível

Números de origem: 583.00.2010.108226-1/000000-000

Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado

Relator: EGIDIO GIACOIA

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 179/2010

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1. Remessa: 05/09/2011

Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 05/09/2011

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Agravante: Aline Pereyra
Advogada: Eliana Rubens Tafner

Agravado: Clovis Martins Chaves
Advogado: Antonio Luiz Mazzilli
Advogada: Leslie Adriana Pietrini Rodrigues

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
05/09/2011	Recebidos os Autos do STJ pelo Processamento de Recurso
05/09/2011	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos aos Trib. Superiores
01/07/2011	Documento *Juntado protocolo nº 2011.00535463-8, referente ao processo 0072676-97.2010.8.26.0000/90007 - Contra-Razões*
02/06/2011	Informação *Devolvido pelo advogado*
28/05/2011	Informação *Carga com advogado L.151 F.153*

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0003061) SEI 53830.001855/2002-41 / pg. [illegible]

05/07/2010	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Egidio Giacoia (9253)
2º Juiz	Jesus Lofrano
3º Juiz	Donegá Morandini

Petições diversas

Data	Tipo
03/03/2010	Presta Informações
18/03/2010	Contra-Razões
26/03/2010	Juiz Informa
02/03/2011	Manifestação
02/03/2011	Contra-Razões
01/06/2011	Contra-Razões
19/01/2012	Ofício do S.T.J.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
01/06/2010	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura
Pesquisar por: Número do Processo
(•) Unificado ( ) Outros
Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 9043814-12.2000.8.26.0000 (991.00.045059-7)
Classe: Apelação
Área: Cível
Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 2ª. Vara Cível
Números de origem: 1998.00002784
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 2 / 1
Outros números: 0978150-6/00, 1998.00001149
Valor da ação: 35.000,00
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 04/07/2005
Destino: Locais Externos / DEPRI. Recebimento: 04/07/2005

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
1998.00001149	A	-	-	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp
Advogado: Renata Costa Bomfim
Advogado: Laís Cristiane Pereira

Apelado: Sociedade Alphaville Residencial (P/si e Por S/ Socios)
Advogado: Jose Augusto Peres de Carvalho
Advogado: Paulo Roberto Inocencio

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
04/07/2005	Remessa - Outros Tribunais *Seção de Direito Privado - 25ª a 36ª Câmaras (Extinto 2º TAC)*
26/04/2004	Remessa *Distribuição*
26/04/2004	Recebimento *TACRIM - Resolução 169/04*
21/10/2003	Remessa *Outros Tribunais Encaminhado ao Tacrim em 21/10/2003.*
21/10/2003	Remessa - Outros Tribunais *TACRIM - Resolução 157/03*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0003001) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 1953

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1054

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR ☐ Pesquisar por nome completo

Dados do Processo

Processo: 0011777-73.2008.8.26.0269 (990.10.230149-4)
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR-Contratos de Consumo-Bancários-Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos
Origem: Comarca de Itapetininga / Foro de Itapetininga / 1ª. Vara Cível
Números de origem: 269.01.2008.011777-3/000000-000
Distribuição: 30ª Câmara de Direito Privado
Relator: ORLANDO PISTORESI
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 1330/2008
Valor da ação: 500,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento do Acervo / SJ 2.2.3 - Serv. de Proces. do Acervo de Dir. Privado 3. Remessa: 21/07/2014
Destino: Acervo / Ipiranga. Recebimento: 21/07/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Banco do Brasil S/A (sucessor Por Incorporação do Banco Nossa Caixa S/a)
Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo
Advogado: Renato Olimpio Sette de Azevedo
Apelado: Tereza da Silva Gomes
Advogado: Henrique Ayres Salem Monteiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
21/07/2014	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
21/07/2014	Remetidos os Autos para Acervo (Ipiranga)
15/07/2014	Informação *Processo disponível para vista balcão - sala 16*
15/07/2014	Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo
15/07/2014	Remetidos os Autos ao Serviço de Processamento do Acervo

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0003061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1055

24/05/2010 Juntada de Subst. - Int Adv.

Voltar para os resultados da pesquisa

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1056

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: RICARDO DO VALLE DELLAPE ☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1057

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Documento da Parte
Documento da Parte: 67087213849

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) Pesquisas Judiciais (0093061) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

COTA Nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004830/2001-61
PROCESSO DA ENTIDADE nº 53830.001835/2002-41

EMENTA: Concorrência Nº 160/2001 - SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo.

Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica,

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos da Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo.

2. Sagrou-se vencedora a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, consoante publicação de fl. 186 do processo principal.

3. A ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA formalizou junto a esta Pasta diversos pedidos de autorização para registro de alterações contratuais que resultariam em modificação dos quadros societário e diretivo da empresa. Ocorre que, por meio da petição protocolada sob o nº 53000.036508/2012-54, a entidade comunicou a desistência de todas as minutas de alterações contratuais e atas protocoladas neste Ministério, solicitando, para tanto, o arquivamento de todos os processos e documentos relacionados a essas modificações (fls. 379/387 do Processo nº 53830.001835/2002-41).

4. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opinou no sentido de deferimento do pedido de arquivamento dos processos de autorização para registro de alteração contratual, conforme solicitado pela entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. Entendeu, entretanto, que seria necessário refazer a instrução dos autos com vistas à homologação do certame, dado o lapso temporal desde a última análise (itens 16 e 18 da Nota Técnica nº 1619/2014/SEI-MC - protocolo 0013589).

5. Assim, encaminhou o Ofício nº 1408/2014/SEI-MC, de 05 de junho de 2014, para que a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA apresentasse Certidão de inteiro teor do contrato social da empresa, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado" (protocolo 001449).

6. Em resposta à solicitação da Secretaria, a licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA apresentou a documentação protocolada sob o nº 0069198.

Cota Nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (0093065) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1/5

7. Considerando a documentação apresentada pela entidade e tendo em vista o disposto no item 23, da Nota Técnica nº 1619/2014/SEI-MC, que tratou sobre a observância do limite de outorgas fixado no Decreto-Lei nº 236/67, sugiro a restituição dos autos à Secretaria para que instrua o processo com vistas à homologação do certame, oportunidade em que deverá apresentar informações inclusive sobre:

a) A atual composição dos quadros societário e diretivo da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA, tendo em vista o que consta do instrumento da 1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, registrado na JUCESP sob o nº 318.096/06-7, cuja cópia foi apresentada pela licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA com o protocolo nº 0069198;

b) A regularidade da documentação apresentada às fls. 313/360, do Processo nº 53830.001835/2002, relativa aos Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, RICARDO GANDOUR e RUBENS PRATA JÚNIOR;

c) Observância do limite de outorgas fixado no Decreto-Lei nº 236/67, considerando a licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, o sócio Francisco Mesquita Neto, a sócia RÁDIO ELDORADO LTDA, bem como seus representantes.

8. Após a devida instrução, os autos deverão ser restituídos à CONJUR para análise referente à homologação do certame.

9. Ressalte-se a necessidade de urgência no trâmite da Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC, tendo em vista notícia de conluio entre licitantes concorrentes para a localidade de Bragança Paulista e a proximidade do prazo decadencial para eventual desclassificação superveniente de entidades. Assim, o processo deve tramitar COM A MÁXIMA URGÊNCIA POSSÍVEL, de forma a possibilitar a adequada analise do certame para a localidade indicada.

Brasília, 13 de agosto de 2014.

Rejane de V. Perfeito

REJANE DE VASCONCELOS PERFEITO
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão

Aprovo:

Isabela M. Seixas

ISABELA MARQUES SEIXAS
Consultora Jurídica Substituta

Cota Nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (0093055) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1060

53000.0[illegible]/2014-09

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 21/07/14 às 16:30
Nome Legível [illegible]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ref.: Ofício nº 1408/2014/SEI-MC
Processo nº 53000.004830/2001-61
Concorrência Pública nº 160/2001. Pindamonhangaba – SP

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, responder à solicitação que lhe foi dirigida pelo Ministério das Comunicações, via Ofício nº 1408/2014/SEI-MC e Nota Técnica nº 1619/2014/SEI-MC.

Conforme fixado nos referidos documentos, esta empresa foi a vencedora de certame licitatório encetado pelo Edital de Concorrência Pública nº 160/2001, para o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Pindamonhangaba – SP.** Entre os itens #7 e #26 da Nota Técnica nº 1619/2014/SEI-MC há um detalhamento sobre a situação do referido processo, que por ora não convém reproduzir.

Enfim, com o deferimento do pedido de prosseguimento do certame (Despacho Ministerial de 13 de março de 2014 determinando a continuidade da licitação), especificamente em relação à localidade de Pindamonhangaba – SP, cuja concorrência foi vencida por esta peticionária, pouco falta para se **homologar o resultado.**

Resta apenas o atendimento aos itens 27, 28 e 29 da referida Nota Técnica, cujo encaminhamento se faz em resposta ao também referido Ofício nº 1408/2014/SEI-MC:

- **ITEM 27** - Acolhe-se a orientação sobre a alteração de quadro diretivo pleiteada, já formalizada e nesse momento, no prazo legal, informada ao MiniCom (Anexo 1);

- **ITEM 28** - Segue **cópia atualizada do Contrato Social,** acompanhado de **Certidão Específica,** emitida pela Junta Comercial, com a confirmação do último ato arquivado. Apresenta-se também **Ficha Cadastral Completa,** indicando todos os arquivamentos. Quanto à Certidão de Inteiro Teor do contrato social da entidade, em que pese tempestiva solicitação à JUCESP (comprovante em anexo), a mesma ainda não se encontra disponível para retirada, e assim que entregue à entidade, será imediatamente encaminhada ao MiniCom (Anexo 2);

- **ITEM 29** - Quanto aos três anteriores pedidos de alteração contratual, uma vez solicitados os seus arquivamentos, com o deferimento expresso de tais pedidos pelo MiniCom, não há nada mais o que pleitear;

Ainda assim, a empresa permanece à disposição para eventuais complementações, requerendo, novamente, seja homologado o resultado do referido certame licitatório.

De São Paulo para Brasília, em 23 de julho de 2014.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
Francisco Mesquita Neto – Diretor Superintendente

Grupo Estado Público

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014/SEI-MC) (6063044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

Contrato Social

JUCESP

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.004.523/0001-20
NIRE Nº 35.217.519.775

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

(1) **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Alvares, nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º NIRE n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 170.084/03-6, em sessão de 19 de agosto de 2003, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Célio Virginio dos Santos Filho, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.572.300-2/SSP-SP, CPF/MF nº 116.923.088-15, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Washington Luiz nº 1576, apto 302-D, Santo Amaro, e por seu Diretor, José Aparecido Lanzana, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.179.594-8/SSP-SP, CPF/MF n.º 044.578.548-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Breves, 690, Chácara Monte Alegre;

(2) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, administrador de empresas, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861/SSP-SP, CPF/MF sob nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Coronel Irlandino Sandoval nº 135, Jardim Paulistano;

únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró nº 293 – Cj. "C" – sala 30, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. Os sócios resolvem transferir a sede da Sociedade, anteriormente localizada na Rua Libero Badaró, 293 – CJ "C" – sala 30, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1468.2014/SLT-MG) (6093044) SEI 53830.001835/2002 41 / pg. 1

JUCESP

2. Em virtude das alterações introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), faz-se necessária a reformulação integral do Contrato Social da Sociedade, a fim de adequá-lo à legislação vigente.

3. Tendo em vista as deliberações acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA."

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) A prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens e a participação em processos licitatórios relacionados a tais serviços;

b) A prestação de serviços de retransmissão e/ou repetição de sinais de sons e imagens, bem como a prestação de qualquer outro tipo de serviço ancilar ou relacionado aos serviços de radiodifusão de sons e imagens;

c) A participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos, de qualquer natureza.

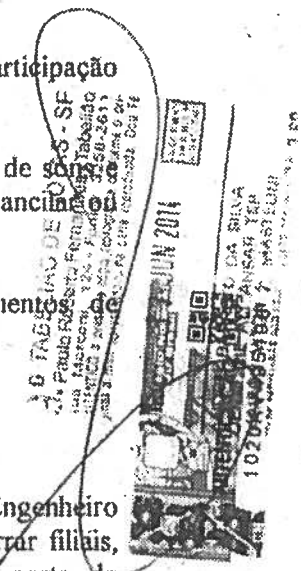

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014/SEI-MC) (0063044) SEI 53830.001835/2002 41 / pg. 1

JUCESP

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) RÁDIO ELDORADO LTDA., 84.999 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais);

b) FRANCISCO MESQUITA NETO, 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social, dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima, será nula de pleno direito.

CLAUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO.

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

Parágrafo Primeiro – Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014 SEI-MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

JUCESP

Parágrafo Segundo – No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias: e

b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo-Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Sócios, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte, e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor ;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela Reunião de Sócios.

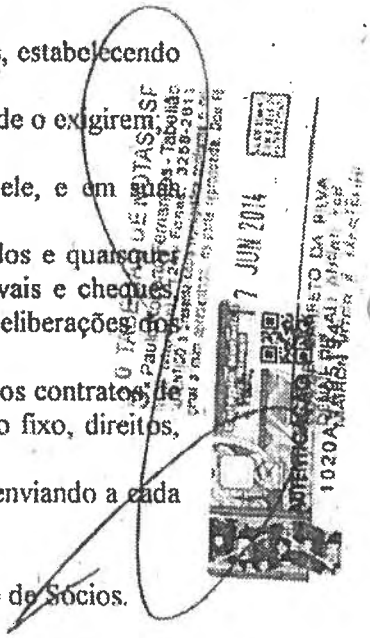

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1403/2014/SEI MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002 41 / pg. 1

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas à deliberação dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e ,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras :

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014/SEI/MG) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

JUCESP

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para a cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e
c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente :

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades: e,

d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 – DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014/SEI-MC) (0093044) SEI 53830.001855/2002-41 / pg. 1

JUCESP

oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. RÁDIO ELDORADO LTDA.
A/c Célio Virgínio dos Santos Filho e José Aparecido Lanzana
Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55
São Paulo – SP
CEP 02598-900

II. Francisco Mesquita Neto
Rua Coronel Irlandino Sandoval nº 135
São Paulo – SP
CEP 01457-010

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014/SEI MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

Parágrafo Quarto – A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 – DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014/SEI-MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

CLAUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA 16 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de janeiro de 2004.

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
RG nº 3.572.300-2/SSP-SP

JOSÉ APARECIDO LANZANA
RG nº 3.179.594-8/SSP-SP

FRANCISCO MESQUITA NETO
RG nº 6.231.861/SSP-SP

os (origem externa)-MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1409/2014/SEI-MC) (0093044) SEI 53830.001635/2002-41 pg. 1

JUCESP

(1ª Alteração do Contrato Social de Eldorado Sistema de Televisão Ltda.)

29.12.06

Testemunhas:

Eliza Maria Duque
RG: 6.912.639/SSP-SP
CPF: 051.603.048-51

Alessandra Candido
RG: 22.602.265-1/SSP-SP
CPF: 152.692.678-45

Visto de Advogado:

Hortencia Maria Elias Ferreira Custódio
O.A.B./S.P. nº 24.982

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 318.096/06-7
CRISTINA HELOÍSA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014/SEI MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

Documentação da JUCESP

Ficha Cadastral – Histórico de arquivamentos

Certidão Específica – Último ato arquivado

Requerimento de Certidão de Inteiro Teor

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR)

EMPRESA

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35217519775	18/04/2002	24/06/2014 14:35:35

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/04/2002	05.004.523/0001-20	

CAPITAL

R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA LIBERO BADARO	NÚMERO: 293	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: CJ C, SL 30	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01009-370	UF: SP

OBJETO SOCIAL

TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA

FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.157.418-72, RG/RNE: 6231851, RESIDENTE À RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ, 269, JD GUEDALA, SAO PAULO - SP, CEP 05612-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, GERENTE DELEGADO E DIRETOR SUPERINTENDENTE, REPRESENTANTE DE RADIO ELDORADO LTDA , ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00

JOSE APARECIDO LANZANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 044 578 548-91, RG/RNE: 3179594, RESIDENTE À RUA BREVES, 690, CHAC MONTE ALEGRE, SAO PAULO - SP, CEP 04645-000, NA SITUAÇÃO DE GERENTE DELEGADO E DIRETOR, REPRESENTANTE DE RADIO ELDORADO LTDA , ASSINANDO PELA EMPRESA.

RADIO ELDORADO LTDA., NIRE: 35206490398, SITUADA À RUA PIRES DA MOTA, 820, 3 E 4 AND S , ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01529-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 84.999,00, (O CAMPO LOGRADOURO,

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

05 (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014/SEI-MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

FICOU FALTANDO: N 830, T RREO DO BLOCO A, E 3 , 4 E 5 ANDARES DO BLOCO B.)

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 036.422/03-4 SESSÃO: 24/02/2003
DECLARACAO DA COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI N 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002. E 38 "I", DA LEI N 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962, MODIFICADO PELA LEI N 10.610/02
INCLUSÃO DE CNPJ 05.004.523/0001-20
NUM.DOC: 132.444/04-5 SESSÃO: 24/03/2004
DECLARACAO CONF. DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI N 10.610 DE 20/12/2002 E 38 "I" DA LEI N 4117 DE 27/08/1962 MODIFICADO PELA LEI N 10.610/02
NUM.DOC: 511.559/04-5 SESSÃO: 28/12/2004
ARQUIVAMENTO DE DECLARACAO DE CAPITAL NACIONAL
NUM.DOC: 236.504/05-8 SESSÃO: 17/08/2005
ATA DE REUNIAO ANUAL DE SOCIOS
NUM.DOC: 008.195/06-7 SESSÃO: 05/01/2006
ARQUIVAMENTO DE DECLARACAO DE CAPITAL NACIONAL
NUM.DOC: 318.096/06-7 SESSÃO: 28/11/2006
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ENG. CAETANO ALVARES, 55, 2 MEZ, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900
NUM.DOC: 038.356/07-7 SESSÃO: 19/01/2007
DECLARACAO DE CAPITAL NACIONAL
NUM.DOC: 415.761/08-6 SESSÃO: 30/12/2008
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 170.964/09-7 SESSÃO: 20/05/2009
ARQUIVAMENTO DE A.R.O. DATADA DE: 30/04/2009 1. EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINNACEIRAS DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS CONTAS DA DIRETORIA RELATIVOS AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2008, 2. DSETINACAO DOS RESULTADOS DO EXERCICIO.
NUM.DOC: 260.740/10-0 SESSÃO: 23/07/2010
ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO
NUM.DOC: 271.423/11-0 SESSÃO: 18/07/2011
ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO: O SR FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR PORTADOR DA CEDELA DE IDENTIDADE TIPO RG N 9.370.416-1 E INSCRITO NO CPF/MF SOB N 047.800.508- 39

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217519775
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/06/2014

Ficha Cadastral Completa certificada para LAURA SAITO 76810127887
[Autenticidade: 48173257] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
Data: 24/06/2014 14:35:
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Localização: Sao Paulo

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1403/2014/SEI-MCI (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1077630/14-1 CONV. : 023

CERTIFICO, QUE AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ABAIXO TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL.

DADOS DA EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INICIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35217519775		18/04/2002	15/04/2002	INDETERMINADO

NOME COMERCIAL: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

C.N.P.J	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.004.523/0001-20	AV. ENG. CAETANO ALVARES	55	2 MEZ

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	R$	85000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA

SOCIO

NOME: RADIO ELDORADO LTDA.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PIRES DA MOTA	820	3 E 4 AND'S.

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ACLIMACAO	SAO PAULO	SP	01529-000	

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
. . -	SOCIO	84999,00

GERENTE DELEGADO

NOME: JOSE APARECIDO LANZANA (DIRETOR E REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA.)

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BREVES	690	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CHAC. MONTE ALEGRE	SAO PAULO	SP	04645-000	3179594

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
044.578.548-91	GERENTE DELEGADO	

SOCIO

NOME: FRANCISCO MESQUITA NETO (GERENTE DELEGADO, DIRETOR SUPERINTENDENTE E REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA.)

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ	269	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD. GUEDALA	SAO PAULO	SP	05612-070	6231861

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
956.157.418-72	SOCIO	1,00

OUTROS ATOS

DATA	NUMERO
28/11/2006	318096067

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014/SEI-MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1077630/14-1 CONV. : 023

ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ENG. CAETANO ALVARES, 55, 2 MEZ, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598 - 900.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
18/07/2011	271423110

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO: O SR.FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE TIPO RG N°9.370.416-1 E INSCRITO NO CPF/MF SOB N°047.800.508- 39
DO QUE DOU FÉ.

SÃO PAULO, 02/07/2014 . EU SELMA DE SOUZA MORAIS , GERENTE DE INFORMAÇÕES CONFERI E
A SUBSCREVO:
VISTO, SECRETÁRIO GERAL.
1077630/14-1

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408 2014 SLI-MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FOTOCÓPIA - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

TIPO DE EMPRESA	PROTOCOLO
[ ] Empresário R$ 10,00 [X] LTDA R$ 15,00 [ ] Sociedade Anônima (S/A) R$ 25,00 [ ] Cooperativa ou consórcio R$ 25,00	

NOME DA EMPRESA ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

NIRE – Número de Inscrição no Registro Empresarial: 35217519775

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE REGISTRO	Nº DE VIAS
CONSTITUIÇÃO (NIRE)	35217519775	18/04/2002	01
ALTERAÇÃO	318.096/06-7	28/11/2006	01
DISTRATO			

[ ] – E ANEXOS *

Dare 370-0

JUNTA COMERCIAL JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO 26 3 2014 FOTOCÓPIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PEDIDO DE FOTOCÓPIA

JUCESP PROTOCOLO 1077631/14-5

EMPRESA	DATA DO PEDIDO
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	

OBSERVAÇÕES
1. Preencher o formulário com clareza e sem rasuras.
2. O preenchimento incorreto do pedido poderá implicar em informações incompletas.
3. Para constituição (contrato social), o solicitante deverá citar o número do Nire no campo correspondente.
4. Quando se tratar de vários documentos, relacioná-los na segunda página deste pedido.

* Documento porventura arquivado junto ao documento solicitado.

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408.2014-SELMC) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg 1

Consulta de Processos

Resultado

Entenda a Consulta de Processos

Andamento do Processo

Número do Protocolo	Pedido
1077631/14-5	FOTOCOPIA
Data de Criação	**Número NIRE**
27/06/2014	35217519775

Razão Social / Nome Comercial

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO

Dados do Último Andamento

Seu processo encontra-se no(a) ARQUIVO desde 30/06/2014 às 08:47.;

Dados do Despacho

Descrição	Data

16/7/2014 às 14:32:51

Junta Comercial do Estado de São Paulo - Rua Barra Funda, 336 - São Paulo - SP - CEP 01152-000 - PABX (11) 3468-3000 / 3468-3001

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1409/2014/SEI-MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

Nomeação de Diretor

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Capa do Requerimento

DATADOR

PROTOCOLO 15 JUL. 2014

JUNTA COMERCIAL

USUÁRIO, SE O DOCUMENTO NÃO FOR RETIRADO NO
AZO DE 60(SESSENTA DIAS), SERÁ FRAGMENTADO.

RE EMPRESARIAL
ORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

JUCESP PROTOCOLO
0.640.342/14-0

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

ATOS (ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO)
Inclusão/Alteração de Integrantes;

Controle Internet
014734988-5

os (orgão externo) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014/SEI-MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20
NIRE 35.217.519.775

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: 30 de junho de 2014, às 10:00 horas, na sede social situada na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 5º andar, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02598-900, reuniram-se os sócios da **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20 (a "Sociedade").

PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade: (a) **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30, por seus representantes legais, **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72 e **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade e Estado de São Paulo e com endereço comercial na sede da Sociedade e (b) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, acima qualificado.

COMPOSIÇÃO DA MESA: FRANCISCO MESQUITA NETO, Presidente e JORGE CASMERIDES, Secretário.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil.

ORDEM DO DIA: (i) Nomeação do Sr. Jorge Casmerides para o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade e ratificação da composição da Diretoria da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: procedida à leitura da Ordem do Dia, e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a nomeação, para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista,

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014/SEI-MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002 41 / pg 1

portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 087.509.148-20, por prazo indeterminado, em substituição ao **Sr. JOSÉ APARECIDO LANZANA**. Desta forma, os sócios, por unanimidade, ratificam a composição da Diretoria da Sociedade, da seguinte forma: (a) **Diretor Superintendente**, Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade; e (b) **Diretor sem designação específica**, Sr. **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 087.509.148-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 30 de junho de 2014. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Francisco Mesquita Neto
Presidente

Jorge Casmerides
Secretário

Sócios:

RÁDIO ELDORADO LTDA.
Francisco Mesquita Neto Jorge Casmerides

FRANCISCO MESQUITA NETO

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1409/2014/SEI MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

TERMO DE POSSE

Pela Reunião de Sócios da **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com sede na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, CEP 02598-900 ("Sociedade"), realizada em 30 (trinta) de junho de 2014, às 10 (dez) horas, o Sr. **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607-SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado de São Paulo e com endereço comercial na sede da Sociedade, foi eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seu cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Contrato Social da Sociedade.

O Diretor ora eleito declara, para todos os fins e efeitos de direito, dispor dos requisitos legais aplicáveis e não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades empresariais e que tem amplo conhecimento do artigo 1.011 da Lei n.º 10.416/2002.

O Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, 30 de junho de 2014.

JORGE CASMERIDES

os (origem externa) MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE (OFÍCIO 1408/2014/SEI-MC) (0093044) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ref.: Ofício nº 7994/2014/SEI-MC
Processo nº 53000.004830/2001-61 (Piloto), e Processo nº 53830.001835/2002-41
Concorrência Pública nº 160/2001. Pindamonhangaba – SP

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, responder à solicitação que lhe foi dirigida pelo Ministério das Comunicações, via Ofício nº 7994/2014/SEI-MC e Nota Técnica nº 7996/2014/SEI-MC.

Na referida Nota Técnica há uma listagem de documentos ainda necessários, segundo o Ministério das Comunicações, para se poder **homologar o resultado** da Concorrência Pública nº 160/2001, vencida pela peticionária, na localidade de Pindamonhangaba – SP. São esses documentos que se encaminham com o presente protocolo, conforme descrição abaixo.

ITENS 1 A 3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica solicita informações sobre o quadro societário e diretivo da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA.

Tais informações constam do **Anexo I** da presente petição, com cópia integral do Contrato Social da empresa citada, última alteração societária e consolidação, e comprovação de registro perante a Junta Comercial de São Paulo, constando o quadro societário atual, administradores e diretores.

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 19/09/14 Às
Nome Legível Barbara Gomes

Grupo Estado Jurídico

Carta (0150750) - SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 1

ITEM 4. Além dos documentos acima citados, consta no **Anexo I** acompanhando o Contrato Social, uma **Certidão Específica** emitida pela JUCESP com a confirmação do último ato arquivado, e **Ficha Cadastral Completa,** indicando todos os arquivamentos.

Nos exatos termos requeridos pelo Ministério ("*Certidão de inteiro teor do contrato social com a confirmação aposta na última folha de que se trata do* ***último ato arquivado***"), a JUCESP informou à peticionária não emitir este tipo de certidão. Para a Junta Comercial, a relação de todos os atos arquivados, a confirmação do último arquivamento, acompanhada do Contrato Social atualizado, são documentos que comprovam o exigido pelo MiniCom, e trazem ainda mais informações.

ITEM 5. Trata-se da mesma situação do Item 4, porém em relação à própria peticionária, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. No **Anexo II** da presente manifestação, consta cópia integral do Contrato Social da empresa, última alteração societária e consolidação, e comprovação de registro perante a Junta Comercial, constando o quadro societário atual, administradores e diretores.

Além dos documentos acima citados, acompanha o Contrato Social uma **Certidão Específica,** emitida pela JUCESP, com a confirmação do último ato arquivado, e **Ficha Cadastral Completa,** indicando todos os arquivamentos.

ITEM 6. Ainda é requerido na Nota Técnica documentos relativos a três diretores da empresa: os Srs. **CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, RICARDO GANDOUR, e RUBENS PRATA JÚNIOR.** Pede-se apenas que a empresa "comprove a regularidade dos documentos apresentados", mas não fica exatamente claro o que faltou ser apresentado.

Deve-se destacar que dois deles, Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e Sr. RUBENS PRATA JÚNIOR já não são mais diretores da empresa, e a alteração do quadro diretivo já foi informada ao Ministério das Comunicações, no prazo legal.

Quanto ao **Sr. RICARDO GANDOUR**, apresenta-se por ora Declaração, na forma da Lei, que comprova a ausência de impedimentos para figurar no quadro diretivo da empresa e prova da condição de brasileiro nato, requisito básico para exercer tal função (vide **Anexo III** da petição).

Quanto aos demais, coloca-se a empresa à disposição para apresentação de documentos eventualmente faltantes, requerendo a sua especificação e a respectiva concessão de prazo para tanto.

Grupo Estado Jurídico

Carta (0150750) SEI 53000.017762/2014-71 / pg. 2

ITENS 7 E 8. A Nota Técnica apresenta uma tabela relativa a atualizações nas pesquisas judiciais da licitante. Foram listados processos em que figura como parte (ou diretor figura como parte), e solicitadas novas certidões de "objeto e pé" para que a Consultoria Jurídica pudesse apreciar a regularidade jurídico-formal do processo e da licitante. **As certidões estão no Anexo IV**. Em resumo:

Processo	Requerente	Requerido	Juízo	Observação
01437125920118260100	Paulo Henrique Pampolin	Rádio Eldorado Ltda	TJSP	Direitos Autorais Utilização imagem Aguarda julgamento
01173393620078260001	Cultural Clube	Rádio Eldorado Ltda	Vara Cível São Paulo	Reparação de danos Em andamento
10080793720138260020	TopSports SA	Rádio Eldorado Ltda	Vara Cível São Paulo	Medida Cautelar Levantamento judicial
00031735419958260116	Fazenda Nacional	Ricardo do Valle Dellape	Foro de São José Campos do Jordão	Carta Precatória Processo arquivada Certidão negativa TRF da 3ª Região
01076043120118260100 Apenso ao feito abaixo	Rádio Eldorado Ltda	Fazenda do Estado de São Paulo	Vara de Execuções São Paulo	Embargo à Execução Apelação interposta Aguarda conclusão
05510886500898260014	Fazenda do Estado de São Paulo	Rádio Eldorado Ltda	Vara de Execuções São Paulo	Execução Fiscal Garantia apresentada Carta de Fiança Aguarda conclusão
03330684000718260014	Fazenda do Estado de São Paulo	Rádio Eldorado Ltda	Vara de Execuções São Paulo	Execução Fiscal Julgada extinta
70576522011401340O	Rádio Eldorado Ltda	União / Fazenda Nacional	JFDF	Ação Declaratória Verbas trabalhistas Aguarda sentença
70578222011401340O	Rádio Eldorado Ltda	União / Fazenda Nacional	TRF1	Ação Ordinária Contribuição social Em sede de recurso Aguarda decisão
70579072011401340O	Rádio Eldorado Ltda	União e OUTROS	TRF1	Ação Ordinária Contribuições INCRA, SEBRAE Em sede de recurso Aguarda decisão
70580892011401340O	Rádio Eldorado Ltda	União/ Fazenda Nacional	JFDF	Ação Ordinária Contribuições INCRA, SEBRAE Em sede de recurso Aguarda sentença
61949252012401340O	Rádio Eldorado Ltda	União/ Fazenda Nacional	JFDF	Ação Ordinária Contribuições SESC Aguarda citação

Grupo Estado Jurídico

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 pg. 3

Vale mencionar especificamente os **Autos nº 0003173-54.1995.8.26.0116.** Foi requerida Certidão de "objeto e pé" do processo em razão da presença do nome do Sr. Ricardo do Valle Dellape, que na verdade não mais integra o quadro diretivo da peticionária. De todo modo, tentou-se solicitar a referida certidão, mas como o processo é de **1995**, o Cartório Distribuidor teve dificuldade em localizar o feito. A numeração diz respeito a uma Carta Precatória Cível, do Foro de São José dos Campos – SP. Pela consulta ao Sistema do Distribuidor, consta apenas o **arquivamento do processo**.

Ainda que aparentemente desnecessário, apresenta-se também Certidão da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que abrange o Estado de São Paulo), **onde nenhum feito consta como distribuído em face do ex-diretor, Sr. Ricardo do Valle Dellape.**

ITEM 9. Por fim, a peticionária apresenta conforme solicitado Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 23/02/2015, e emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, vide **Anexo V**.

Faltaria, apenas, Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **documento ainda não disponibilizado pelo órgão emissor**, porém, assim que emitido, **será prontamente encaminhado ao Ministério das Comunicações** para juntada aos presentes autos.

Por todo o exposto, a empresa permanece à disposição para eventuais complementações, requerendo a compreensão deste Ministério quanto à apresentação subsequente de documentos eventualmente pendentes (em razão da demora dos órgãos públicos emissores), com a concessão de mais prazo para tanto, para que então seja homologado o resultado do referido certame licitatório.

De São Paulo para Brasília, em 19 de setembro de 2014.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
FRANCISO MESQUITA NETO

Grupo Estado Jurídico

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 4

ANEXO I
DOCUMENTOS DA RÁDIO ELDORADO LTDA

Grupo Estado Jurídico

Carta (0150750) SEI 53500.017208/2014-71 / pg. 5

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
...stro do Comércio - DNRC
Econômico, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 221.374/13-9 EM 21/06/2013
SILVIA SIMONE CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Capa de Requerimento

SEQ. DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
0.583.788/13-0

277

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
21 JUN. 2013
ADOR

CONVÊNIO CIESP

DEFERIDO
24 JUN 2013
Juliano Aziz Mitas
Assessor Técnico de Registro Público
R.G.: 20.283.115-8

DBE
OK

JUNTA CO
21 JU

CADASTRADO E.R. CIESP

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE 3520649039-8	CNPJ DA SEDE 60.694.239/0001-30

ATO(S)
Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
RADIO ELDORADO LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO
AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
2 MEZANINO PREDIO ADMINISTRATIVO	LIMÃO	02598-900	5433

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
DARE	54,00	NOME:	FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA (Procurador)
DARF	21,00	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA: 20/12/2010

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

Controle Internet
012431903-3

Marcos, Diretor, Ofício do Ministério das Comunicações

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 6

3 JUL 2014

JUCESP

CONVÊNIO CIESP

Visto Conferido RG: 29.283.115-6

COMERCIAL

N. 2013

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 3.268.864 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 216.904.698-46, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Melo Moraes Filho, 199, CEP 05610-040;

II. ISABEL THEREZA MESQUITA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº. 3.268.842-8 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 101.061.368-52, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. José Maria Whitacker, 310, 3º. Andar, CEP 05622-001;

III. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador do RG nº. 6.231.861 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Prof. Gabriel Ortiz, 269, CEP 05612-070;

IV. MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do RG nº. 6.864.780-3 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 023.285.078-08, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jesuíno Arruda, 574, ap. 132, CEP 04532-081;

V. JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº. 4.523.147 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 376.716.858-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Amarilis, 321, CEP 05673-030;

VI. MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG nº. 5.139.102-8 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 956.160.808-10, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Padre João Manuel, 676, 10º. Andar, CEP 01411-000;

VII. RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº. 4.490.007-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 376.717.158-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Comissário Gastão Moutinho, 182, CEP 05654-060;

VIII. FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº. 5.154.932- SSP/SP e do CPF/MF nº. 946.823.308-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Atlântica, nº. 120, CEP 01440-002,

Grupo Estado Jurídico

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 8

3 JUL 2014

JUCESP
25 06 13

Visto
Conferido
RG: 29.263.[illegible]5-8

IX. RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 6.434.275- SSP/SP e do CPF/MF nº 006.117.878-06, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Noruega, 303, CEP 01448-020;

X. JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, divorciado, radialista, portador do RG nº. 6.231.860-3- SSP/SP e do CPF/MF nº. 006.121.408-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. IV Centenário, 177 CEP 04030-000;

XI. MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG nº. 862.687 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 003.212.818-53, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Pedroso Alvarenga, 1170, ap. 1307, CEP 04531-004;

XII. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 6.580.584-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 006.585.348-23, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ibsen da Costa Manso, 228, CEP 01444-010;

XIII. MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG, nº. 6.864.781-5 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.392.638-55, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Olegário Mariano 875, CEP 05612-001;

XIV. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 6.580.583 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.392.968-69, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Santo Eufredo, 389, CEP 05611-070;

XV. ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº. 6.864.779-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.432.448-60, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Maria Carolina, 369, CEP 01445-000;

XVI. PATRICIA MARIA MESQUITA, brasileira, divorciada, jornalista, portadora do RG nº. 3.318.054-4 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 576.121.618-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Laerte Assunção, 222, CEP 01444-040;

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital da sociedade limitada denominada **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.694.239/0001-30 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 195.401/09-8, em sessão de 05 de junho de 2009, (a "Sociedade");

E, ainda:

Grupo Estado Jurídico

Carta (0150750) SE153900.017762/2014-71 / pg 10

Cara (0150750) SLI 53000.01776/2014-71 pg. 11



3 JUL 2014

JUCESP
25 06 13
92

Visto
Conferido
RG: 29.2[illegible]115-8

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.949/0001-41, NIRE 35.300.044.266, por seus Diretores, Sr. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34 e Sr. **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da empresa ; e

OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.798/0001-17, NIRE 35.300.193.873, por seus Diretores, Sr. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34 e Sr. **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da empresa;

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, celebrar a presente *21ª Alteração e Consolidação do Contrato Social*, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

I – Da Aprovação das Contas da Administração

Resolvem os sócios, por unanimidade de votos, após exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, aprovar as Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, restando ainda esclarecido aos sócios, que não haverá distribuição de lucros no exercício.

II – Da Cessão e Transferência de Quotas

Resolvem os sócios, com expressa renúncia a seu direito de preferência e em conformidade com o quadro de transferência abaixo, ceder todas as 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, que possuem, em conjunto, e representando a totalidade do capital social da Sociedade, como de fato cedidas e transferidas tem, retirando-se da Sociedade, para a sociedade **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade com a absoluta concordância dos demais sócios:

Grupo Estado Jurídico

Carta (0150758) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 12

3 JUL 2014



JUCESP
25 06 13

Visto Conferido
RG: 29.288.115-8

Sócios	nº de quotas	nº de quotas cedidas	Final
Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita	3.433.417	3.433.417	0
Patricia Maria Mesquita	3.433.417	3.433.417	0
Roberto Crissiuma Mesquita	858.362	858.362	0
Maria Luiza Mesquita Britto	858.362	858.362	0
Fernando Crissiuma Mesquita	858.358	858.358	0
Ana Maria Crissiuma Mesquita	858.362	858.362	0
Ruy Mesquita Filho	858.362	858.362	0
Fernão Lara Mesquita	858.362	858.362	0
Rodrigo Lara Mesquita	858.362	858.362	0
João Lara Mesquita	858.362	858.362	0
Júlio César Ferreira Mesquita	1.716.694	1.716.694	0
Marina Cerqueira César de Mesquita	1.716.694	1.716.694	0
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	858.362	858.362	0
Isabel Thereza Mesquita	858.362	858.362	0
Francisco Mesquita Neto	858.362	858.362	0
Maria de Nazareth Mesquita Perez	858.362	858.362	0
S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"	0	0	20.600.562
Total	**20.600.562**	**20.600.562**	

A sócia que ora ingressa na Sociedade, **S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"**, neste ato, cede e transfere, com tudo que representa, livre e desembaraçada de qualquer ônus ou gravame, totalmente integralizada, 01 (uma) quota, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), como de fato cedida e transferida tem, para a **OESP PARTICIPAÇÕES S.A**, acima qualificada, que ora é admitida na Sociedade, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da cessão e transferência da quota ora formalizada.

A eficácia das deliberações ora tomadas subordinam-se à condição suspensiva consistente na aprovação da transação pelo Ministério das Comunicações.

III – DA QUITAÇÃO

Neste ato, os cedentes, as cessionárias e a Sociedade, dão-se, mutuamente, plena e geral quitação, em caráter irrevogável e irretratável, para nada mais exigirem uns dos outros seja a que título for.

Grupo Estado Jurídico

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 14

3 JUL 2014

JUCESP
25 06 13

Visto
Conferido
RG: 28.283.115-8

IV – Da Alteração da Cláusula 5ª do Capital Social

Em consequência das cessões de quotas acima referidas, resolvem ainda, os sócios, por unanimidade, alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, relativa ao capital social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 20.600.562,00 (vinte milhões, seiscentos mil e quinhentos e sessenta e dois reais), *dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

a) *S.A "O ESTADO DE S.PAULO": 20.600.561 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e uma) quotas, no valor total de* R$ 20.600.561,00 (vinte milhões, seiscentos mil e quinhentos e sessenta e um reais);

b) *OESP PARTICIPAÇÕES S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real).*

Parágrafo Único *– A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital."*

V – Da Alteração do Endereço de Notificação dos Sócios

Em razão da alteração do quadro social da Sociedade, os sócios resolvem adequar a Cláusula 12 do Contrato Social, a fim de que referida cláusula passe a contemplar o endereço dos novos sócios para o envio de correspondências de convocação de Reunião de Sócios. A alteração é incorporada diretamente na consolidação do Contrato Social.

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas expressamente pelo presente instrumento, as quais permanecem integralmente em vigor.

VI – Da Consolidação do Contrato Social

Em virtude das deliberações acima, os sócios, por unanimidade, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, que passará a vigorar com a redação constante a partir da próxima página:

Grupo Estado
Jurídico

Carta (0150750) SEI 53000.017762/2014-71 / pg. 16

53430-001835/2002-41 — PARTE-2 814

SR Embalagens Plásticas S.A.

CNPJ nº 50.416.557/0001-15

Balanço Patrimonial em 31/12 - Em MR$

	2009	2008
Ativo/Circulante	16.903	15.386
Disponibilidades (Nota 4)	1.733	787
Contas a receber de clientes (Nota 5)	8.657	7.209
Estoques (Nota 6)	4.966	5.334
Impostos a recuperar (Nota 7)	1.116	1.895
Créditos diversos	429	163
Não circulante	10.907	8.765
Realizável a longo prazo	77	23
Outros ativos	77	23
Investimentos	9	9
Imobilizado (Nota 8)	10.712	8.624
Intangível (Nota 8)	109	109
Total do ativo	27.810	24.153

Dem. das Mut. do Patr. Líq. - Exerc. Fdos. em 31/12/09 e 08 - Em MR$

	Cap. soc.	Res. cap.	Adto. p/tut. aum. capital	Res. lucros	Lucr. acum.	Total
Saldos em 1º/01/2008	435	387	2.404	–	8.748	11.974
Aj. de exerc. anteriores	–	–	–	–	361	361
Lucros distribuídos	–	–	–	–	(890)	(890)
Lucro líq. do exercício	–	–	–	–	881	881
Const. de reserva legal	–	–	–	44	(44)	–
Transf. p/res. de lucros	–	–	–	9.056	(9.056)	–
Saldos em 31/12/2008	435	387	2.404	9.100	–	12.326
Aumento de capital	2.404	–	(2.404)	–	–	–
Lucros distribuídos	–	–	–	(99)	–	(99)
Dividendos a pagar	–	–	–	(8.957)	–	(8.957)
Lucro líq. do exercício	–	–	–	–	792	792
Const. de reserva legal	–	–	–	40	(40)	–
Dividendos mínimos - 25%	–	–	–	–	(188)	(188)
Transf. p/reserva de lucros	–	–	–	564	(564)	–
Saldos em 31/12/2009	2.839	387	–	648	–	3.874

Sérgio Murad Carneiro Filho
Presidente do Conselho

Aparecida Rosa Moro Carneiro
Diretora Financeira

Contador: Maria Madalena Lopes
Téc. Contabilidade - CRC 1SP106.385/O-8

Balanço Patrimonial em 31/12 - Em MR$

	2009	2008
Passivo/Circulante	7.880	9.955
Fornecedores (Nota 9)	4.606	5.019
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	1.193	761
Impostos a recolher	210	553
Obrigações sociais e trabalhistas (Nota 12)	1.301	995
Adiantamento de sócios (Nota 13)	–	2.400
Outras obrigações	480	227
Não circulante	16.056	1.872
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	3.218	1.599
Debêntures (Nota 14)	2.868	–
Dividendos a pagar (Nota 15)	9.145	–
Juros sobre capital próprio (Nota 16)	715	–
Provisão para obrigações trabalhistas (Nota 17)	110	273
Patrimônio líquido	3.874	12.326
Capital social (Nota 18)	2.839	435
Reserva de capital (Nota 18)	387	387
Reserva de lucros (Nota 18)	648	9.100
Adiantamento para futuro aumento de capital	–	2.404
Total do passivo	27.810	24.153

Dem. do Res. - Exerc. Fdos. em 31/12 - Em MR$

	2009	2008
Receita operacional bruta de vendas	79.322	78.471
Impostos sobre as vendas	(16.437)	(16.841)
Descontos e devoluções	(3.963)	(3.065)
Receita operacional líquida	58.922	58.565
Custos dos produtos vendidos	(46.925)	(50.228)
Lucro bruto	11.997	8.337
Receitas (despesas) operac.: Despesas comerciais	(4.594)	(4.395)
Despesas administrativas e gerais	(4.143)	(1.261)
Despesas tributárias	(142)	(179)
Depreciação	(290)	(355)
Outras receitas e despesas	237	(85)
Lucro operacional antes das despesas financeiras	3.065	2.062
Receitas financeiras	535	229
Despesas financeiras (Nota 19)	(2.461)	(716)
Lucro antes do imp. de renda e contribuição social	1.139	1.575
Imposto de renda	(249)	(504)
Contribuição social	(98)	(190)
Lucro líquido do exercício	792	881
Lucro líquido do exercício por ação - em R$	1,55	2,03

Dem. Fluxo de Caixa - Ex. Fdos. em 31/12 - Em MR$

	2009	2008
Fluxo de caixa or. das ativ. oper.: Lucro do exerc.	792	881
Ajustes de exercícios anteriores	–	361
Depreciação	1.977	1.617
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	174	–
Juros sobre capital próprio	715	–
Encargos sobre debêntures	739	–
Encargos sobre financiamentos	192	273
Lucro ajustado	4.589	3.132
Variações nos ativos e passivos	(1.079)	(2.340)
Ativo: Contas a receber de clientes	(1.622)	29
Estoques	366	891
Impostos a recuperar	779	(314)
Outros créditos	(320)	30
Passivo: Fornecedores	(323)	(3.033)
Impostos a recolher	(343)	292
Obrigações sociais e trabalhistas	306	729
Outras obrigações	78	(964)
Total auferido (usado) nas atividades operacionais	3.510	792
Fluxo de caixa utiliz. nas ativ. de invest: Aquis. de imob	(4.266)	(906)
Baixa de ativo imobilizado	201	210
Construção em andamento	–	(601)
Recursos líquidos utiliz. nas ativ. de investimentos	(4.065)	(1.297)
Fluxo de caixa originados das atividades de financ.:		
Emissão de debêntures	7.863	–
Amortização de debêntures	(5.722)	–
Captação de financiamentos	2.774	–
Amortização de financiamentos	(915)	(749)
Distribuição de lucros	(99)	(890)
Empréstimos de sócios	(2.400)	2.400
Recursos líquidos orig. das ativ. de financ.	1.501	761
Aumento (diminuição) das disponib. no exercício	946	256
Disponibilidades no início do exercício	787	531
Disponibilidades no final do exercício	1.733	787

As Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes "Nova Master Auditores Independentes" encontram-se na íntegra à disposição dos acionistas na sede da companhia da SR Embalagens Plásticas S.A., sito à Avenida Mario de Oliveira, nº 600 Distrito Industrial II - Barretos/SP - CEP 14.781-160.

EMPRESA AGRÍCOLA DIAMANTINA S/A

CNPJ(MF) nº 55.229.383/0001-95

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008. Permanecemos à disposição dos srs. acionistas para os esclarecimentos necessários à perfeita compreensão das contas apresentadas. Guariba/SP, 8/4/2010. **A Diretoria.**

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro

Ativo	2009	2008
Circulante - Total	2.389.685,03	1.909.519,50
Caixa e bancos	1.048.478,23	568.312,70
Contas a receber de clientes	1.335.267,11	1.335.267,11
Demais contas a receber	7.939,69	7.939,69
Não Circulante		
Realizável a longo prazo		
Depositos judiciais	346,56	346,56
	346,56	346,56
Investimentos	2.998,55	2.998,55
Imobilizado	6.690.999,36	6.697.219,80
	6.693.997,91	6.700.218,35
Intangíveis	16.487.723,27	16.487.723,27
	16.487.723,27	16.487.723,27
Total do Não Circulante	25.182.067,74	25.188.288,18
Total do Ativo	27.571.752,77	27.097.807,68

Passivo	2009	2008
Circulante - Total	122.133,63	95.170,85
Salários a pagar	20.446,90	18.406,38
Impostos a recolher	101.584,04	76.659,82
Contas a pagar	102,69	102,69
Não Circulante		
Exigível a longo prazo - Total	55.631,38	55.631,38
Contribuições sociais	55.631,36	55.631,36
Financiamentos	0,00	0,00
Total do Não Circulante	55.631,38	55.631,38
Patrimônio líquido - Total	27.393.987,76	26.947.005,41
Capital social	20.339.898,00	20.339.898,00
Reserva de capital	1.639.850,09	1.639.850,09
Reserva legal	530.661,57	397.092,37
Reserva de Adiant. p/Aumento de Capital	0,27	0,27
Reserva de Retenção de Lucros	4.883.577,83	4.570.164,68
Total do Passivo	27.571.752,77	27.097.807,68

Demonstração do Resultado - Exercícios findos em 31 de Dezembro

	2009	2008
Receita Operacional		
Receitas de Arrendamentos de Terras	3.755.829,43	2.873.912,19
Contribuições incidentes	(137.964,93)	(120.946,78)
Receita Líquida do Arrendamento	3.617.864,50	2.752.965,41
Desp. (Rec.) Operacionais: Adm. e Gerais	472.026,38	297.577,44
Despesas Tributárias	132.980,86	140.287,77
Despesas Financeiras	5.266,15	38.518,86
Receitas Financeiras	(72.030,64)	(396.686,24)
Recuperação Diversas	(1.344,20)	(25.965,03)
Lucro (Prejuízo) Operacional	3.080.965,95	2.699.252,56
Outras (Receitas) e Despesas - Total	0,00	(17.046,04)
Receitas Eventuais	0,00	(17.046,04)
Lucro antes da C.S. e do Imp. de Renda	3.080.965,95	2.716.298,60
Contribuição Social	(114.771,66)	(122.341,44)
Imposto de Renda	(294.810,15)	(315.837,35)
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	2.671.384,14	2.278.119,64

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2009

Histórico	Reservas de Capital: Cap. Realizado	C.M. Capital	Res. Inc. Fiscais	Reservas de Lucros: Res. Legal	Retenção Lucros	Adiat. p/Aum. Cap.	Total
Saldo Inicial do Exercício	20.339.898,00	1.618.579,20	21.270,89	397.092,37	4.570.164,68	0,27	26.947.005,41
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	133.569,20	0,00	0,00	133.569,20
Distribuição de Lucro	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.224.401,79)	0,00	(2.224.401,79)
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537.814,94	0,00	2.537.814,94
Saldo em 31/12/2009	20.339.898,00	1.618.579,20	21.270,89	530.661,57	4.883.577,83	0,27	27.393.987,76

Demonstrativo do Fluxo de Caixa p/o Exercício Findo em 31/12/2009

Ingressos de Recursos	
Recebimento de Clientes	3.755.829,43
Despesas Vendas/Administrativas	(714.685,23)
Imposto de Renda	(409.581,81)
Ingressos de Recursos Financeiros	2.631.582,39
Recebimento Venda de Investimentos	6.220,44
Total de Ingressos de Recursos	2.637.802,83
Destinações de Recursos	
Pagamento empréstimos bancários	(66.764,49)
Pagamento dividendos	2.224.401,79
Total das Destinações de Recursos	2.157.637,30
Variação líquida do caixa	480.165,53
Saldo do Caixa em 31/12/2008	568.312,70
Saldo do Caixa em 31/12/2009	1.048.478,23

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2009

1. Contexto operacional: A empresa dedica-se à exploração da lavoura de cana-de-açúcar em terras própria. **2. Principais práticas contábeis - (a) Princípios de contabilidade adotados na elaboração das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei 6.404/76, e as alterações introduzidas pela Lei 11.638/07 e pela Medida Provisória 449/08, e incorporam os pronunciamentos Técnicos editados pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis - CPC. As principais modificações introduzidas pela Lei 11.638/07 e MP 449/2008 aplicáveis a Sociedade, foram: Substituição das origens e aplicações de recursos pela Demonstração dos fluxos de caixa; Registro no ativo imobilizado dos direitos que tenham por objeto bens destinados a manutenção das atividades da Sociedade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a Sociedade os benefícios, os riscos e o controle dos bens, como, por exemplo, registro das operações de arrendamento mercantil com característica de financiamento (leasing). **(b) Apuração do Resultado:** O resultado é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício. **(c) Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo:** Aplicações Financeiras: As aplicações financeiras estão avaliadas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. Demais ativos circulante são apresentados pelo valor líquido de realização. **(d) Imobilizado:** Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31/12/1995, após 01/01/1996, pelo seu valor de aquisição, conforme Lei nº 9249/95, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens. **(e) Passivos Circulante e Não Circulante:** Estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. **3. Patrimônio Líquido:** O capital social é de R$ 20.339.898,00, representado por 50.103.831 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Diretoria | Edda Corona Ugolini | Maria Eloísa Ugolini | Maria Regina Ugolini Chamma | Maria Pia Vitória de Fátima Trussardi Ugolini | Archimedes Gigio Neto-Técnico em Contabilidade-CRC-SP1SP063774/O-1

INELCA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 61.533.907/0001-00

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31/12/2008	31/12/2009
Ativo Circulante	179.138,42	311.081,47
Disponível	7.761,60	122.501,30
Adto. a Fornecedores	3.500,00	-
Adto. a Terceiros	2.092,56	1.251,69
Estoque	164.833,74	187.115,99
Realizações Futuras	930,52	212,49
Ativo Não-Circulante	1.839.507,46	2.425.666,70
Investimentos	1.709.343,64	2.300.809,28
Imobilizado	130.163,82	125.257,42
Total	2.018.645,88	2.736.948,17

PASSIVO	31/12/2008	31/12/2009
Passivo Circulante	332.708,53	73.771,22
Tributos Federais	2.679,84	142,86
Obrigações Trabalhistas	-	430,45
Encargos Trabalhistas	16,60	270,25
Outras Obrigações	330.012,09	72.927,66
Patrimônio Líquido	1.685.937,35	2.663.176,95
Capital Social	128.000,00	128.000,00
Lucros Acumulados	1.557.937,35	2.535.176,95
Total	2.018.645,88	2.736.948,17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	31/12/2008	31/12/2009
Receita Operacional Bruta	51.780,00	72.661,88
(-) Deduções da Receita Bruta	(1.905,50)	(2.652,16)
(=) Receita Líquida	49.874,50	70.009,72
(-) Custo Geral	(76.401,69)	(34.893,84)
(=) Lucro Bruto	(26.527,19)	35.115,88
(-) Despesas Acumuladas	(17.435,06)	(11.223,48)
(+) Receitas Operacionais	1.685.840,25	1.978.430,96
Receitas Financeiras	496,61	1.631,22
Outras Receitas Operacionais	1.685.343,64	1.976.799,74
(=) Lucro ou Prejuízo Operacional	1.641.878,00	2.002.323,36
Outras Receitas	11.000,00	-
Resultado antes dos Tributos Federais	1.652.878,00	2.002.323,36
(-) CSLL e IRPJ	(3.922,67)	(2.998,24)
Lucro Líquido do Exercício	1.648.955,33	1.999.325,12

A DIRETORIA — Contador: EDIMAR RODRIGUES BARBOSA - CPF/MF: 013.589.458-65 - CRC/SP 141.849

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2010

DATA, HORA E LOCAL: 09 de abril de 2010, às 12:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÃO:** nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade, a exoneração do cargo de Diretor, do Sr. RUBENS PRATA JUNIOR. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 09 de abril de 2010. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; p/Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar. Este é um extrato é da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - 19/05/2010 - Certifico o registro sob o nº 171.570/10-8. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

S.A "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2010

DATA, HORA E LOCAL: 09 de abril de 2010, às 11:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÃO:** nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade, a exoneração do cargo de Diretor, do Sr. RUBENS PRATA JUNIOR. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 09 de abril de 2010. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; p/Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar. Este é um extrato é da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - 19/05/2010 - Certifico o registro sob o nº 171.569/10-6. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

O E S P GRÁFICA S.A.

CNPJ (MF) Nº 52.648.318/0001-87
NIRE nº 35 300 094 671

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2010

DATA, HORA E LOCAL: 09 de abril de 2010, às 12:30 horas, nesta cidade, na na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 6º andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÃO:** nos termos da alínea "e" do Artigo 10 do Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade, a exoneração do cargo de Diretor, do Sr. RUBENS PRATA JUNIOR. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 09 de abril de 2010. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; p/Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar. Este é um extrato é da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - 19/05/2010 - Certifico o registro sob o nº 171.571/10-1. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/05/2010 09:21:22.
Nº de Série do Certificado: A45937185873362S1D887C7A8E90CE05960706A7
[Ticket: 12364727] - www.imprensaoficial.com.br

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2010

DATA, HORA E LOCAL: 11 de junho de 2010, às 12:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** reeleição do Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2011 após a Assembléia Geral Ordinária, 1) para **Diretor Presidente**, o Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR; 2) para **Diretor Financeiro**, o Sr. RICARDO DO VALLE DELLAPE; e 3) para **Diretores**, os Srs. RICARDO GANDOUR e ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; todos domiciliados nesta capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão. *** Foi ainda aprovada, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "o" do artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade: (II) operações de empréstimo ou financiamento concedido pela S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", até o valor máximo de R$ 30.000.000,00; (IV) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas: até o valor máximo de R$ 500.000,00; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e os suas controladas, inclusive qualsquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações: até o valor máximo equivalente a US$ 150.000,00; e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade: até o valor máximo de R$ 60.000.000,00. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 11 de junho de 2010. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; p/ Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Roberto Crissiuma Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - 26/07/10 - Certifico o registro sob o nº 260.999/10-6. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Companhia de Engenharia de Tráfego

CNPJ 47.902.648/0001-17

ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 576ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET. Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2010, às 10h00 (dez horas), na sede social, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 14º andar, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, com a presença dos Conselheiros ao final nomeados. Iniciados os trabalhos, os Senhores Conselheiros foram informados que o objetivo desta reunião, de conformidade com o disposto no artigo 15, inciso IV do Estatuto Social da Companhia, é o de deliberar sobre a destituição dos Senhores **ROBERTO ALLEGRETTI** e **RUI CESAR MELO**, dos cargos de Diretores da Companhia e eleger os novos Diretores, em substituição aos Diretores ora destituídos, bem como eleger o Diretor Presidente da Companhia. Discutidos os assuntos, os Senhores Conselheiros resolveram aprovar por unanimidade a destituição dos Senhores ROBERTO ALLEGRETTI e RUI CESAR MELO e a eleição, nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 do Estatuto Social, ou seja, até a reunião do Conselho de Administração, que ocorrerá no mês de junho de 2012, para o cargo de Diretor Presidente, do Senhor **MARCELO CARDINALE BRANCO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.884.972-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 133.606.928-70, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo; para os cargos de Diretores, os Senhores **EDUARDO MACABELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.250.980 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 829.571.268-34, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo; e **JOÃO CLAUDIO VALÉRIO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.501.745 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 115.000.508-49, residente e domiciliado no município de Guarulhos, Estado de São Paulo. Os Diretores, ora eleitos, declaram não estar incursos em nenhum dos crimes que possam privá-los do exercício de suas funções, apresentando, neste ato, as suas declarações de bens. Proclamado o resultado, foi declarado que a Diretoria da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET fica assim constituída: **MARCELO CARDINALE BRANCO**, Diretor Presidente; **EDUARDO MACABELLI, JOÃO CLAUDIO VALÉRIO e MARCELO MORAES ISIAMA**, Diretores. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião às 10h30 (dez horas e trinta minutos), da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, é por todos assinada. São Paulo, 15 de junho de 2010. (a.a.) MARCUS VINICIUS SINVAL, EDUARDO JORGE M. ALVES SOBRINHO, CLOVIS DE BARROS CARVALHO, PAULO RODRIGUES, GILBERTO NASCIMENTO SILVA, JANUARIO MONTONE, MARCOS BATISTA DE SOUZA. A presente é cópia fiel da ata transcrita no conjunto de fichas de atas de conselho de administração. (a.a.) MARCUS VINICIUS SINVAL, Presidente. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP – Certifico o registro sob o nº 251.093/10-4, em 20.07.2010. Kátia Regina Bueno de Godoy, Secretária Geral.

Unibanco Participações Societárias S.A.

CNPJ 04.662.287/0001-76 - NIRE 35300187253

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2010

LOCAL E HORA: Av. Eusébio Matoso, 891, em São Paulo (SP), às 15:00 horas. **MESA:** Claudia Politanski - Presidente. Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Secretária. **QUORUM:** acionistas representando a totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação de edital, face ao disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES:** Após discussão dos temas abaixo, os Acionistas deliberaram: 1. destituir o Vice-Presidente do Conselho de Administração CLAUDIO PADIAL JÚNIOR, decisão esta que produzirá efeitos a partir desta data; 2. eleger o Acionista MARIO LUIZ AMABILE, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/SP 11.460.083, CPF 843.210.248-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, membro do Conselho de Administração da Sociedade, para o mandato que se estenderá até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2013; e 3. registrar a apresentação dos documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 1º de julho de 2010. (aa) Claudia Politanski - Presidente; Leila Cristiana Barboza Braga de Melo - Secretária. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob nº 260.548/10-1, em 23.07.2010 (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.856.571/0001-17

Comunicado

A Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS torna público que protocolou na CETESB o Plano de Trabalho referente ao **Sistema de Distribuição de Gás Natural - Reforço RETAP,** nos municípios de São Paulo e São Bernardo do Campo. Declara aberto o prazo de 45 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido, ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - TA, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Altos de Pinheiros, CEP 05489-900, São Paulo - SP.

COMGÁS
Natural

Nova GS Participações S/A.

CNPJ/MF nº 08.329.316/0001-08 - NIRE nº 35300326601

Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária de 10.08.2009

Data e Hora: 10.08.2009, 11h, sede social da **Nova GS Participações S/A,** doravante denominada simplesmente **Nova GS,** CNPJ/MF 08.329.316/0001-08, NIRE 35300326601, na Av. Prestes Maia, 241, 20º and., sl. 2022, Santa Ifigênia, SP/SP. **Presença: Neiry Galvão da Silva, Rafael Galvão da Silva.** Nos termos do seu Estatuto e por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos a **Neiry Galvão da Silva,** convidando a mim, Adriano Pimentel Marcovici, para secretariá-los. Dando início aos trabalhos, a Presidente determinou que fosse lida a Ordem do Dia, o que foi feito, transcrevendo-se a seguir. **Convocação:** Dispensada, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** deliberar sobre i) a tomada de contas dos administradores, o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da empresa referentes ao exercício de 2008; II) apuração do prejuízo; III) eleição dos membros da Diretoria; iv) outros assuntos. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** A Presidente da mesa submeteu à apreciação dos acionistas as demonstrações financeiras e os balanços do exercício findo em 31.12.08, peças essas que foram publicadas no DOESP de 01.08.09, pg. 16, e Jornal Empresas & Negócios, edição de 01 a 03.08.09, pg. 5, após os debates, e uma vez fornecidas as informações adicionais solicitadas pelos acionistas, o plenário aprovou sem reservas, com as abstenções de lei, os citados documentos; A assembleia apurou o prejuízo, o qual alcançou o montante de R$ 26.876.719,11; Ato contínuo, passa a Assembleia à nomeação dos membros da Diretoria, ficando eleitos: **Diretor Presidente, Rafael Galvão da Silva,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF 046.417.349-33, RG 8.370.603-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, endereço comercial Av. Sete de Setembro, 4476, 10º and., Batel, Curitiba/PR, **Diretor Vice-Presidente, Neiry Galvão da Silva,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG 1.721.052-1 SSP-PR, CPF/MF 749.028.819-34, residente e domiciliada em Curitiba/PR, endereço comercial Av. Sete de Setembro, 4476, 10º and., Batel, Curitiba/PR, sendo o mandato previsto de 3 anos. Os demais cargos da Diretoria permanecem vagos. Em discussão à matéria é submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, pelo que a Presidente declarou eleitos e empossados os membros da Diretoria. Com a palavra, os Diretores eleitos, declararam ter conhecimento dos termos do art. 147, Lei 6.404/76, e consequentemente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividades mercantis. Aberta a palavra, nada foi dito. **Lavratura e Leitura da Ata:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo prazo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, em 3 vias de igual forma e teor, para um só efeito. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada na forma permitida pelo § 1º do art. 130. Lei 6.404/76. SP, 10.08.09. Neiry Galvão da Silva: Presidente da Mesa; Adriano Pimental Marcovici: Secretário. Acionistas: Neiry Galvão da Silva; Rafael Galvão da Silva. Visto do-Advogado: Juliane Miranda Leal de Sisti: OAB/PR 43.534. Testemunhas: Nadia Regiane Calegario: RG 7.269.242-0 SSP/PR; Russell Siqueira de Carvalho F°; RG 5.857.410-4 SSP/PR. JUCESP 454.858/09-7 em 01.12.2009.Kátia Regina Bueno de Godoy-Sec.Geral.

Jacareí Cabo S.A.

CNPJ nº 04.365.781/0001-79 – NIRE 35.300.184.459

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08/07/2010

Data, Hora e Local: Aos 08/07/2010, às 10 hs., na sede social da Cia. na Rua Alfredo Schurig, 37, Jacareí, SP. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** João Adalberto Elek Júnior – Presidente e Joana Graeff Martins – Secretária. **Ordem do Dia e Deliberações:** Colocadas as matérias da ordem do dia em debate e posterior votação, os Acionistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas: (i) a transferência da sede da Cia. da Rua Alfredo Schurig nº 37, Centro, CEP 12327-005, Jacareí/SP para Rua Antonio Afonso, nº 454, quadra/lote: 23, bairro Centro, CEP: 12.327-270, Jacareí/SP; (ii) o encerramento da filial da Cia. na Rua Antonio Afonso, nº 454, quadra/lote: 23, bairro Centro, Jacareí/SP, CEP: 12.327-270, NIRE sob nº 35.903832.584; e (iii) em decorrência das deliberações acima, a alteração do **Art. 2º** do Estatuto Social da Cia., que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 2.º** A Sociedade tem sede e foro na Rua Antonio Afonso, nº 454, quadra/lote: 23, bairro Centro, CEP: 12.327-270." e ratificaram as demais disposições do Estatuto Social não modificadas por esta Assembléia. **Encerramento:** Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelos Acionistas que em seguida a assinam. Jacareí-SP, 08/07/2010. (a.a.) Mesa: Presidente – João Adalberto Elek Júnior; Secretária – Joana Graeff Martins. Acionistas: pp/ Jandageiro Cabo Ltda. – Jaime Machado da Ponte Filho, pp/ Net Serviços de Comunicação S.A. – João Adalberto Elek Junior e André Müller Borges. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 259.343/10-9 em 22/07/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy – Secretária Geral.

MANGELS INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF Nº 61.065.298/0001-02 – Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Mangels Industrial S.A. ("Companhia"), em cumprimento à regulamentação vigente, vem divulgar ao mercado que, na data de hoje, foi aprovada pelo Conselho de Administração alteração nas seguintes condições da 4ª (quarta) emissão pública de debêntures simples, da espécie com garantia flutuante ("Debêntures"), no montante de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), deliberada na reunião do Conselho de Administração de 25 de maio de 2010 e Re-Ratificada na reunião do Conselho de Administração de 28 de junho de 2010, conforme segue: (i) Data de Emissão: a data de emissão das Debêntures será a data da primeira subscrição e integralização de Debêntures ("Data de Emissão"); e (ii) Colocação e Negociação: A colocação das Debêntures deverá ser efetuada dentro do prazo de distribuição, a ser definido no Contrato de Colocação, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 de novembro de 2010. As demais condições da 4ª (quarta) emissão pública das Debêntures, quais sejam, Valor Nominal Unitário, Quantidade de Debêntures e Número de Séries, Prazo e Data de Vencimento, Remuneração, Amortização e Garantia, permanecem inalteradas, tal como enunciadas nos itens (ii), (iii) e (v) a (viii) do Comunicado ao Mercado publicado em 26 de maio de 2010.

São Paulo, 28 de julho de 2010.

Adelmo Felizati
Diretor de Finanças, Administração e de Relações com Investidores

SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINFAC - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS 2010

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 30 de agosto de 2010, das 10 às 18 horas, na sede do Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil - Factoring do Estado de São Paulo, situada à Rua Mário Amaral, nº 172, sala 132, 13º andar, Capital, Estado de São Paulo, CEP 04002-020, serão realizadas eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados junto à Federação do Comércio de Bens Serviços e Turismo do Estado de São Paulo, bem como de Suplentes, para o mandato de 1º de outubro de 2010 a 31 de dezembro de 2013, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital para registro das Chapas, em conformidade com os Estatutos Sociais da Entidade. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos no Art. 8º do Regulamento Eleitoral, integrante dos Estatutos, será endereçado ao Presidente do Sindicato, assinado pelo candidato que encabeçar a chapa ou pelo menos 3 (três) dos seus integrantes. A secretaria da Entidade funcionará no período de registro das Chapas, das 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira. O prazo para impugnação de candidaturas será de 5 (cinco) dias, a contar da publicação das Chapas registradas. Caso não seja atingido o quorum na 1ª votação, que é de 50% mais um dos associados em condições de votar, ou em caso de empate entre as chapas mais votadas, fica a 2ª votação marcada para o dia 31 de agosto de 2010, no mesmo horário e local, independente de quorum mínimo, sendo que em caso de empate participarão apenas as chapas mais votadas. Havendo registro de uma única Chapa, a eleição poderá ser realizada em Assembléia Geral Extraordinária, com qualquer quorum, conforme disposto no artigo 5º do Regulamento Eleitoral, integrante dos Estatutos Sociais, no dia 30 de agosto de 2010, às 18 horas no mesmo local. São Paulo, 28 de julho de 2010. **Pio Daniele - Presidente**

INPAR S.A.

CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41
NIRE 35.300.338.421 - (Companhia Aberta)

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos da Lei 6.404/76, ficam os Senhores Acionistas da Inpar S.A. convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12 de agosto de 2010, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Olimpíadas, nº 205, 2º andar, sala 4, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia: (I) Aprovação do "Plano de Opção de Compra de Ações" da Inpar S.A., destinado aos administradores e empregados da Companhia, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de maio de 2010. **Informações Gerais:** Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, contados da data de realização da Assembleia Geral: (I) comprovante expedido pela Instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do art. 126 da Lei 6.404/76; e (II) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou o seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. Ademais, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos pertinentes ao item da Ordem do Dia. São Paulo, 28 de julho de 2010. **Michael Barry Lenard - Presidente do Conselho de Administração**

Avnet Technology Solutions Brasil S.A.

CNPJ 06.135.938/0001-03 - NIRE 35300314131.

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas da **Avnet Technology Solutions Brasil S.A.** (nova denominação de Tallard Technologies S.A. - Grupo Itautec) **("Sociedade")** a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá em 06/08/2010, às 10:00 horas, na sede social, na Av. Paulista, 2006, 2º andar, conjunto 201, em São Paulo (SP),** a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (I) homologação do aumento de capital aprovado na última Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/07/2010, e a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Sociedade; (II) alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Sociedade, para inclusão do endereço completo da sede social; (III) alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Sociedade, com o objetivo de simplificar a estrutura de administração e forma de representação da Sociedade; e (IV) em decorrência das matérias acima, aprovar a consequente consolidação estatutária. Os documentos a serem analisados na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Sociedade. Para exercer os seus direitos, os acionistas deverão comparecer à Assembleia Geral portando os documentos necessários para identificação. São Paulo (SP), 29 de julho de 2010.

Diretoria
Alexandre dos Santos Barbosa - Diretor Presidente

Bardella S.A. Indústrias Mecânicas

CNPJ nº 60.851.615/0001-53 – Companhia Aberta

Fato Relevante

Comunico, na qualidade de Diretor de Relações com os Investidores, que o Conselho de Administração da Bardella S.A. Indústrias Mecânicas autorizou a Diretoria, em 28 de julho de 2010, a praticar todos os atos necessários à conclusão da venda de seus Ativos Florestais (terras e florestas) pelo valor estimado de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), ficando o ajuste do valor condicionado à determinação da área aproveitável e não aproveitável. Além disto, a conclusão do negócio depende da aprovação das autoridades competentes.

São Paulo, 28 de julho de 2010.

José Roberto Mendes da Silva
Diretor de Relações com os Investidores

RB Commercial Properties S.A.

NIRE 35.300.349.555 - CNPJ/MF nº 09.272.156/0001-04

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 29.06.2010

Data, Hora, Local: 29.06.10, 10h, sede, R. Amauri, 255, 5º and., parte, SP/SP. **Convocação:** Dispensada (§ 4º, art. 124, Lei 6.404/76). **Presença:** totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Luis Cláudio Garcia de Souza; Secretário, Cesar Corona Nasser. **Deliberações:** Aprovadas por Unanimidade: Declaração intercalar de dividendos, no valor de R$8.000.000,00 ("Distribuição dos Dividendos"), ref. a lucros apurados até o balanço patrimonial findo em 31.12.06, a serem pagos aos acionistas em até 6 meses a partir da data da presente assembléia. Farão jus à Distribuição dos Dividendos os acionistas que possuam ações nesta data. Os Diretores estão autorizados a praticar atos relacionado à Distribuição dos Dividendos. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. Luis Cláudio Garcia de Souza: Presidente, Cesar Corona Nasser: Secretário. RB Capital Real Estate I-Fundo de Investimento em Participações, RB Capital Holding S.A. SP, 29.06.10. JUCESP 258.890/10-1 em 21.07.10.Kátia Regina Bueno de Godoy-Sec.Geral.

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/07/2010 10:49:57.
Nº de Série do Certificado: A4593718587336251D887C7A8E90CE05960706A7
[Ticket: 12665004] - www.imprensaoficial.com.br 53300.055582/2010-50 - pg 3

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) nº 01.819.798/0001-17
NIRE 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: 03 de junho de 2011, às 12:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA**: maioria dos membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: reeleição do Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES**: A seguir, foram apresentadas as propostas, nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclerecimentos necessários, foram aprovadas, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2012 após a Assembléia Geral Ordinária, 1) para **Diretor Presidente**, o Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR; 2) para **Diretor Financeiro**, o Sr. RICARDO DO VALLE DELLAPE, e 3) para **Diretores**, os Srs. RICARDO GANDOUR e ROBERTO GAZZI DOS SANTOS, todos domiciliados nesta capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão. Foi ainda aprovada, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "o" do artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade: (II) operações de empréstimo ou financiamento até o valor máximo de R$ 80.000.000,00; (II) concessão de empréstimo pela S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", até o valor máximo de R$ 30.000.000,00; (Iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas: até o valor máximo de R$ 500.000,00; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive qualsquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, exceluando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações: até o valor máximo equivalente a US$ 150.000,00; e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade: até o valor máximo de R$ 80.000.000,00 . **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 03 de junho da 2011. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getúlio Luiz de Alencar; p/ Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP 22/07/2011 - Certifico o registro sob o nº 275.172/11-9. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

GV Holding S.A.

CNPJ 59.961.629/0001-65 - NIRE 35.300.005.007

Ata da Assembléia Geral Ordinária em 29 de Abril de 2011

Data: 29.04.11. **Horário:** 11hs. **Local:** Av. Bady Bassitt, 4717, Vl. Imperial, CEP 15.015-700, São José do Rio Preto/SP. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensando-se a convocação por editais, cónforme art. 124 § 4º, Lei 6.404/76. **Composição da Mesa:** *Presidente da Mesa:* Waldemar de Oliveira Verdi, *Secretário:* Waldemar Verdi Junior. **Ordem do Dia:** A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação do relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.10; b) deliberar sobre a distribuição de dividendos aos acionistas; c) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Os acionistas salvo os legalmente impedidos de votar, deliberaram por unanimidade de votos, o seguinte: a) Aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados e demais Demonstrações Financeiras, todas referente ao exercício encerrado em 31.12.10, documentos publicados no DOESP e jornal local "Bom Dia" de 21.04.11; b) Aprovaram também que a sociedade não distribuirá dividendos aos acionistas, relativo ao exercício de 2010; c) Franqueada a palavra, ninguém dela quis fazer uso, em relação a outros assuntos de interesse social. **Encerramento dos Trabalhos:** Encerrados os trabalhos desta Assembléia, foi no livro próprio lavrada esta ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. São José do Rio Preto, 29.04.11. **Assinaturas:** *Presidente da Mesa:* Waldemar de Oliveira Verdi, *Secretário:* Waldemar Verdi Junior. *Acionistas:* Waldemar de Oliveira Verdi, Waldemar Verdi Junior. Ena Lúcia Escobar Verdi Caldeira. Alessandra Escobar Verdi Kleinert. Beny Maria Verdi Haddad. Rosy Lavinia Roquette Verdi. Marcio Anisio Haddad. Maria Ignez Escobar Verdi. Anira Isabel Finimundi Verdi. *Visto:* Flávio Lopes Ferraz: Advogado OAB-SP 148.100. Confere com o original: Waldemar de Oliveira Verdi: Presidente da Mesa, Waldemar Verdi Junior: Secretário. Visto: Flávio Lopes Ferraz: Advogado OAB-SP 148.100. JUCESP 291.503/11-1 em 27.07.11. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

ACE Seguradora S.A.

C.N.P.J./M.F. nº 03.502.099/0001-18

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Farid Eid Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade R.G. nº 8.280.810-7, inscrito perante o C.P.F./M.F. sob o nº 069.118.958-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1.294 - 17º, 18º e 21º andares, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, **Declara** sua intenção de exercer cargo de diretor presidente na **ACE Seguradora S.A.** é que preenche as condições estabelecidas nos artigos 3º e 4º da Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005. **Esclarece** que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais impugnações à presente declaração deverão ser comunicadas diretamente à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no endereço abaixo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, por meio de documento em que o autor esteja devidamente identificado, acompanhado da documentação comprobatória, observado que o declarante poderá, na forma da legislação em vigor, ter direito a vista do respectivo processo.

Superintendência de Seguros Privados - SUSEP
DIRAT - Diretoria de Autorizações
CGRAT - Coordenação-Geral de Registros e Autorizações
Avenida Presidente Vargas, nº 730 - Centro
CEP 20071-900 - Rio de Janeiro - RJ
São Paulo, 29 de julho de 2011
Farid Eid Filho

WTorre Properties S.A.

CNPJ/MF nº 07.875.234/0001-21 – NIRE 35.300.328.736
Companhia Aberta

Edital de Convocação de Assembléia de Debenturistas

Ficam os debenturistas da 2ª emissão de debêntures, não conversíveis em ações, da **WTorre Properties S.A.** ("Companhia"), convocados para se reunirem em Assembleia de Debenturistas, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua George Eastman, 280, Vila Tramontano, no dia 25 de agosto de 2011, às 11:00 horas para deliberar sobre a concordância dos Debenturistas com a Operação que está sendo executada pela **WTorre Properties S.A.**, conforme Fato Relevante publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11 de junho de 2011 e no Jornal Valor Econômico em 13 de junho de 2011, para que este fato não gere o vencimento antecipado das Debêntures.

São Paulo, 01 de agosto de 2011.

Roberto Bocchino Ferrari – Diretor de Relações com Investidores

(02, 03 e 04/08/2011)

O E S P GRÁFICA S.A.

CNPJ (MF) nº 52.648.318/0001/87
NIRE 35 300 094 671

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: Aos três dias do mês de junho de 2011, às 12:30 horas, reuniram-se na sede da OESP GRÁFICA S.A. ("Sociedade"), estabelecida nesta cidade, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 6º andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA**: maioria dos membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: reeleição do Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES**: nos termos da alínea "e" do Artigo 10 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2012 após a Assembléia Geral Ordinária, 1) para **Diretor Presidente**, o Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR; 2) para **Diretor Financeiro**, o Sr. RICARDO DO VALLE DELLAPE; e 3) para **Diretor**, o Sr. RICARDO GANDOUR; todos domiciliados nesta capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão. Foi ainda aprovada, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "o" do artigo 10 do Estatuto Social da Sociedade: (II) concessão de empréstimo pela S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", até o valor máximo de R$ 52.000.000,00; (Iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas: até o valor máximo de R$ 500.000,00; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive qualsquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, exceluando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações: até o valor máximo equivalente a US$ 150.000,00; e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade: até o valor máximo de R$ 80.000.000,00. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 03 de junho de 2011. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getúlio Luiz de Alencar; p/ Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP 22/07/2011 - Certifico o registro sob o nº 276.118/11-0. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Allis Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.648.295/0001-19 – NIRE 35.300.337.867 – Cia. Aberta

Edital de Convocação Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Cia. a se reunirem em AGO/E a serem realizadas em 01.09.2011, às 15h00, na sede da Cia (Av. Brig. Faria Lima, 1.355, 16º and., SP/SP), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) **Em AGO**: (a.1) apreciar o relatório anual da Administração e tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstr. Financ. referentes ao exercício social findo em 31.12.2010; (a.2) ratificar a não deliberação de lucros ou dividendos em função da não apuração de lucro no exercício de 2010; (a.3) ratificar a eleição e/ou reeleição de membros do Cons. de Administração; (a.4) aprovar a instalação do Cons. Fiscal da Cia, o qual funcionará de modo não permanente, elegendo seus membros titulares e suplentes; **(B) Em AGE**: (b.1) fixar a remuneração anual global dos administradores da Cia; (b.2) ratificar o aumento do limite global do Plano de Opção de Compra de Ações da Cia; (b.3) ratificar a concessão do Plano de Retenção da Cia; (b.4) ratificar a aquisição, pela controlada Allis Soluções Inteligentes S.A. das quotas da RH Global Trabalho Temporário Ltda., bem como todos os atos e deliberações tomadas pela Administração da Cia, necessários à conclusão e implementação da referida aquisição; **Informações Gerais**: (a) Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas encontram-se a disposição dos Acionistas, para consulta, na sede da Cia; (b) as Demonstr. Financ. da Cia, e demais documentos pertinentes às mesmas, foram publicados no DOE-SP e no jornal "O Dia" em 29.07.2011; (c) O Acionista ou seu representante legal deverá comparecer à AGO/E munido de docto. que comprove sua identidade. Solicita-se que os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na AGO/E (com reconhecimento de firma do acionista outorgante, devendo o procurador ser acionista, administrador da Cia., advogado ou instituição financeira, e mandato deverá ter sido outorgado há menos de um ano) e que se refere o presente edital sejam depositados, na sede da Cia., junto ao Depto. Jurídico, até o dia 30.08.2011, entre 9h00 e 18h00, de 2ª a 6ª f., excluídos feriados. São Paulo, 01.08.2011. A Diretoria.

(02, 03 e 04/08/2011)

Rossini Administradora de Bens Ltda.

CNPJ/MF nº 09.616.278/0001-62 - NIRE nº 35.222.240.244

Extrato de Ata de Reunião de Sócios

Marilise Pezzo Rossini, Marilena Pezzo Rossini e Mariangela Pezzo Rossini, únicas sócias da **Rossini Administradora de Bens Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rodovia Anhanguera, 3.117, Km 77,5, sala 01, Bairro Capela, na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP: 13.280-000, ("**Sociedade**"), resolveram reduzir o capital social da Sociedade, por excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 1.082, II da Lei 10.406, de 10/01/2002, para o valor mínimo de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo essa redução no montante máximo de R$22.293.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e três mil reais), mediante o correspondente cancelamento de até 222.930 (duzentas e vinte e duas mil, novecentas e trinta) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R$100,00 (cem reais) cada uma. No prazo legal de 90 (noventa) dias da data da publicação do presente extrato, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 1.084 da Lei 10.406, de 10/01/2002, as sócias reunir-se-ão novamente para quantificar e homologar a redução ora deliberada, alterando-se, na ocasião, o contrato social da Sociedade. Por conseguinte, o valor das quotas cancaladas será atribuído às sócias, observadas as proporções de suas participações no capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.084 da Lei 10.406, de 10/01/2002, mediante a dação em pagamento das ações de propriedade da Sociedade na empresa **Springs e Rossini Participações S.A.** Vinhedo - SP, 02 de agosto de 2011.

UBF Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 72.145.931/0001-99 - NIRE 35.300.194.039

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da UBF Seguros S.A. ("**Companhia**") convidados a se reunir em **Assembleia Geral Extraordinária da Companhia**, a ser realizada no **dia 15 de agosto de 2011, às 13:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua São Tomé, nº 86, 4º e 20º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (II) destituição de diretor da Companhia; (III) alteração do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia para inclusão do Parágrafo Sétimo: "O Conselho de Administração deverá ter um Presidente eleito pela maioria de votos de seus membros na primeira reunião depois da investidura de tais membros ou sempre que houver a vacância de um dos cargos." Os acionistas poderão ser representados por procurador em referida assembleia, nomeado por prazo inferior a 1 (um) ano, o qual poderá ser acionista, diretor da Companhia ou advogado.

São Paulo, 29 de julho de 2011
Luiz Roberto Paes Foz - Diretor Presidente

HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 49.263.189/0001-02 - NIRE 35.300.340.337

Ata de Reunião do Conselho de Administração

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 7 dias do mês de julho de 2011, às 16:00 horas, no escritório da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1.294, 13º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, dispensada, portanto, a convocação prévia, na forma do § 2º do art. 22 do Estatuto Social. **3. Mesa:** Presidente: Henrique Borenstein; e Secretário: Henry Borenstein. **4. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem qualsquer reservas, decidem: (i) aprovar o novo programa de opção de compra de ações da Companhia ("Programa"), cujo regulamento será arquivado na sede da Companhia; e (ii) aprovar a outorga de 980.000 (novecentas e oitenta mil) opções de compra aos Beneficiários, conforme definição constante do Programa, para aquisição de um total de 980.000 (novecentas e oitenta mil) ações ordinárias de sua emissão, de acordo com termos e condições estabelecidos no Programa e dentro do limite estabelecido no Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 8 de outubro de 2007. Para recebimento de sua correspondente parcela dentro do total de opções concedidas pela presente deliberação, cada um dos Beneficiários deverá assinar um Contrato de Adesão com a Companhia. A Diretoria da Companhia foi autorizada a tomar todas as providências necessárias à implementação do Programa de Opção de Compra de Ações aqui aprovado, em especial a assinatura dos correspondentes Contratos de Adesão. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 7 de julho de 2011. **Henry Borenstein** - Secretário. **JUCESP nº 274.884/11-2 em 21/07/2011. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.**

Rodobens Corporativa S.A.

CNPJ 56.540.776/0001-59 - NIRE 35.300.114.949

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 28/04/2011

Data: 28/04/2011. **Horário:** 14hs. **Local:** Av. Bady Bassitt, 4717, V. Imperial, São José do Rio Preto/SP. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensando-se a convocação por editais, conforme art. 124 § 4º da Lei 6.404/76. **Composição da Mesa:** Presidente da Mesa: Hamilton Sebastião Farinazzo, Secretário: Dorival Dutra da Silva. **Ordem do Dia:** A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referente ao exercício social encerrado em 31/12/2010; **b)** Outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Os acionistas, salvo os legalmente impedidos de votar, deliberaram por unanimidade de votos, o seguinte: **a)** Aprovar sem restrições o Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31/12/2010, documentos que já foram publicados no DOESP e jornal local "Bom Dia" nas edições dos dias 20 e 21/04/2011, respectivamente. **b)** Franqueada a palavra, ninguém dela quis fazer uso, em relação a outros assuntos de interesse social. **Encerramento:** Encerrados os trabalhos desta Assembléia, foi no livro próprio lavrada esta ata, sob a forma de sumário que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São José do Rio Preto, 28/04/2011. **Assinaturas:** *Presidente:* Hamilton Sebastião Farinazzo, *Secretário:* Dorival Dutra da Silva. *Acionistas:* Waldemar de Oliveira Verdi e Waldemar Verdi Junior por GV Holding S.A., Hamilton Sebastião Farinazzo e Dorival Dutra da Silva por DM Motors do Brasil Ltda., Waldemar de Oliveira Verdi. Waldemar Verdi Junior. *Visto:* Fiávio Lopes Ferraz - adv. OAB-SP nº 148.100. Confere com o original. JUCESP 276.168/11-2 em 22.07.11. Kátia Regina Bueno de Godoy - Sec. Geral.

ACE Resseguradora S.A.

C.N.P.J./M.F. nº 10.808.462/0001-93

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Farid Eid Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade R.G. nº 8.280.810-7, inscrito perante o C.P.F./M.F. sob o nº 069.118.958-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapeva nº 538, 4º andar - parte, Bela Vista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, **Declara** sua intenção de exercer cargo de diretor presidente na **ACE Resseguradora S.A.** e que preenche as condições estabelecidas nos artigos 3º e 4º da Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005. **Esclarece** que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais impugnações à presente declaração deverão ser comunicadas diretamente à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no endereço abaixo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, por meio de documento em que o autor esteja devidamente identificado, acompanhado da documentação comprobatória, observado que o declarante poderá, na forma da legislação em vigor, ter direito a vista do respectivo processo.

Superintendência de Seguros Privados - SUSEP
DIRAT - Diretoria de Autorizações
CGRAT - Coordenação-Geral de Registros e Autorizações
Avenida Presidente Vargas, nº 730 - Centro
CEP 20071-900 - Rio de Janeiro - RJ
São Paulo, 29 de julho de 2011
Farid Eid Filho

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S.A.

C.N.P.J/M.F. 04.364.519/0001-00 - NIRE 353.001.891.83

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 20/06/2011, às 10:00 horas, em sua sede social. **Convocação:** Publicados nos jornais "O Diário de Ribeirão Preto" em 10,11,12/06/2011 e no "D.O.E.S.P" em 10, 11 e 14/06/2011. **Presenças:** Os acionistas representando mais de 2/3 do capital social. **Mesa:** Presidente: Cícero Torquato Junqueira Franco, Secretário: Alberto Diniz Junqueira. **Deliberações Unânimes: a)** Aprovadas as demonstrações financeiras, inerentes ao exercício social findo em 31/03/2011, publicadas nos jornais "O Diário de Ribeirão Preto" e no "D.O.E.S.P" em 14/06/2011; **b)** Foi apresentada pelo presidente da Assembleia proposta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios por conta do lucro líquido do exercício social findo em 31/03/2011, calculados na forma do artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, sendo deliberado pela incorporação para compensação dos prejuízos acumulados. **c)** Deliberaram que não haverá instalação do conselho fiscal. **Nada mais. Cícero Torquato Junqueira Franco** - Presidente, **Alberto Diniz Junqueira** - Secretário. **JUCESP nº 292.613/11-8 em 28/07/2011. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.**

PORTOFINO REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: Nº 50.673.524/0001-11 – NIRE: 35.202.570.087

CERTIDÃO

SECRETARIA DA FAZENDA- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certifico que o Instrumento de Alteração Parcial do Contrato Social da Portofino Representações e Participações Ltda realizada em 30 de dezembro de 2010, foi registrada sob o nº 274.548/11-2 em sessão de 21 de julho de 2011- Kátia Regina Bueno de Godoy – Secretária Geral.

Bisolo Equipamentos Industriais Ltda - Me torna público que recebeu da Cetesb, a Licença Prévia e de Instalação nº 5000784, e requereu a Licença de Operação, para máquinas para matadouro e abatedouro, n.e., fabricação de, sito à Rua Wagner Luis Bevilaqua, nº 574. Pq. Dos Estados. Louveira/SP.

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 02/08/2011 08:15:41.
Nº de Série do Certificado: 3CD8AED52C84A58A457570E9928A2A305207C920
[Ticket: 14277782] - www.imprensaoficial.com.br

continuação **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras 31 de Dezembro de 2011 e 2010** (Em milhares de reais - R$, exceto quando de outra forma indicado)

Para as unidades imobiliárias vendidas, a Companhia registra o Direitos sobre venda de unidade imobiliária calculado conforme o fluxo de caixa, determinado no contrato de compra e venda com o comprador, trazido a valor presente pela taxa de desconto de 8,26% ao ano acrescido de Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, líquido dos efeitos tributários de 6,73% incidentes sobre o referido resultado.

6. Imóveis destinados à venda

Imóveis em construção:	31.12.2011	Não auditado 31.12.2010
OAS 31 Empreendimentos Imobiliários Ltda	4.475	-
Delta You Empreendimentos Imobiliários Ltda	4.818	-
DNA Pinheiros	907	-
Consórcio Perrella	278	-
Total de estoque	10.278	-
Ativo circulante	4.141	-
Ativo não circulante	6.137	-
	10.278	-

Exceto pelo Consórcio Perrella, o qual foi adquirido por meio de participação em consórcio com recursos financeiros, a Companhia negociou terreno em troca de percentual sobre recebíveis da venda de empreendimentos que serão ou estão sendo construídos nos terrenos, de forma que a Companhia passa a reconhecer o resultado da operação imobiliária com base no percentual de evolução da obra (Percentage of Compltion - POC) e fração ideal do terreno (FIT) em suas demonstrações financeiras. O custo da Companhia nestas operações foi a entrega dos terrenos (custo fixo).

7. Adiantamento

	31.12.2011	31.12.2010
Consórcio Perrella	3.310	-
	3.310	-
Ativo circulante	1.287	-
Ativo não circulante	2.023	-
	3.310	-

O montante de R$ 3.310 representa recursos enviados para a Residencial Perrella Empreendimentos e Participações Ltda, para a construção de um imóvel. A Companhia terá o retorno, por meio de participação de 17,55% do Valor Global de Vendas (VGV), conforme Acordo de Consorciadas do Consórcio Perrella, firmado em 21 de novembro de 2011. **8. Partes Relacionadas**: O saldo de R$ 4.000 refere-se a redução de capital da investida Interlakes Empreendimentos Imobiliários Ltda conforme ata assinada em 13 de outubro de 2011.

9. Investimentos: São compostos conforme segue:

Ativo	Part. Direta - %	Capital Social	Patrimônio Líquido	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	AFAC	Equivalência patrimonial	31/12/11	Não auditado 31/12/10
Maxcasa XVI Empreendimentos Imobiliários Ltda.	45%	2.594	12.483	2.203	3.762	1.003	5.622	3.181
OAS 12 Empreendimentos Imobiliários Ltda.	-	-	-	-	-	(220)	-	-
Imoleve Osasco Empreendimentos Imobiliários Ltda.	30%	1.000	9.479	1.515	2.100	455	2.844	859
Interlakes Empreendimentos Imobiliários Ltda.	50%	19.725	18.281	(18.692)	4.657	(9.347)	9.141	33.617
Masb 36 Empreendimentos Imobiliários Ltda	50%	7.221	9.691	1.719	-	808	4.437	-
Acervo Empreendimentos Imobiliários Ltda	50%	11.841	12.500	3.097	-	1.364	4.736	-
Karantina Empreendimentos Imobiliários Ltda	33%	3.500	11.039	2	2.450	-	3.587	-
					12.969	(5.937)	30.367	37.657

No saldo dos investimentos em 31 de dezembro de 2011 e de 2010 foram considerados todos os adiantamentos para futuros aumentos de capital realizados. As alterações registradas na conta "Investimento" para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e de 2010 foram as seguintes:

	31.12.2011	31.12.2010
Saldo no início do exercício	37.657	-
Adições	10.356	30.533
Dividendos	(10.150)	-
Baixas	(9.748)	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	8.189	4.779
Equivalência patrimonial	(5.937)	2.345
Saldo no fim do exercício	30.367	37.657

10. Intangível: O saldo de R$ 673 refere-se a ágio por expectativa de rentabilidade futura na aquisição dos investimentos Masb 36 Empreendimentos Imobiliários Ltda no montante de R$301 e Acervo Empreendimentos Imobiliários Ltda no momento R$372. A seguir, a movimentação do saldo do intangível para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010:

	31.12.2011
Saldo inicial	-
Adições	4.194
Baixas	(2.864)
Perda por redução ao valor recuperável	(657)
Saldo final	673

11. Contas a pagar por aquisição de investimentos: O saldo de R$ 8.083 no passivo circulante refere-se a aquisição de 50% da empresa Interlakes Empreendimentos Imobiliários Ltda, em 23 de novembro de 2010, o qual foi quitado em 25 de fevereiro de 2011. O saldo de R$ 5.315 no passivo não circulante refere-se a participação do empreendimento Montana da Colorata Empreendimentos Imobiliários Ltda, que conforme contrato assinado em 31 de março de 2011 com a Rossi, o saldo a pagar deverá ser liquidado após 5 dias do lançamento do empreendimento. O saldo é atualizado pelo INCC. **12. Partes relacionadas:** Em 21 de janeiro os acionistas deliberaram a redução de capital da Companhia em R$ 24.500, sendo devido ao RB Capital Desenvolvimento Residencial II Fundo de Investimento Imobiliário - FII o montante de R$ 23.266 e ao RB Capital Desenvolvimento Residencial II Fundo de Investimento em Participações - FIP, o montante de R$ 1.234. A liquidação junto ao RB Capital Desenvolvimento Residencial II Fundo de Investimento Imobiliário - FII se deu mediante a entrega de créditos detidos pela Companhia contra a Ágata Brasil Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda na fração de 29,7110848% e R$ 2.551 em moeda corrente nacional. E RB Capital Desenvolvimento Residencial II Fundo de Investimento em Participações - FIP, R$ 445 em moeda corrente nacional, tendo como passivo em aberto a favor do RB Capital Desenvolvimento Residencial II Fundo de Investimento em Participações - FIP o valor histórico de R$ 789, o equivalente aos direitos aquisitivos sobre a fração ideal de 1,5769152% do empreendimento DNA Pinheiros mantidos no ativo da Companhia, conforme nota Explicativa Nº 6. O resultado do empreendimento DNA Pinheiros apurado com base no percentual de evolução de obra (Percentage of Compltion - POC) e fração ideal do terreno (FIT) no montante de R$ 154, por ser de direito ao RB Capital Desenvolvimento Residencial II Fundo de Investimento em Participações - FIP, integra o saldo de redução de capital a pagar, totalizando o montante de R$ 943 de passivo em aberto. **13. Patrimônio líquido: 13.1. Capital social:** Em 31 de dezembro de 2011, o capital social está representado por 50.385.000 ações, ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1 (um real), no montante de R$ 50.385, totalmente integralizado. **13.2. Redução do capital social:** Em 21 de janeiro de 2011 os acionistas deliberaram a redução de capital da Companhia em R$ 24.500, mediante a entrega de créditos detidos pela Companhia contra a Ágata Brasil Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda na fração de 29,7110848% ao RB Capital Desenvolvimento Residencial II Fundo de Investimento Imobiliário - FII, tendo como passivo em aberto a favor do RB Capital Desenvolvimento Residencial II Fundo de Investimento em Participações, o equivalente aos direitos aquisitivos sobre a fração ideal de 1,5769152% mantidos no ativo da Companhia, conforme mencionado na nota explicatia nº 14. **13.3. Aumento do capital social:** Em 30 de junho de 2011 a Companhia efetuou aumento de capital no montante de R$ 24.864 mediante a emissão de 24.863.867 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito pelos acionistas Fundo de Investimento em Participações RB Capital Portfolio II e RB Capital Desenvolvimento Residencial II Fundo de Investimento em Participações, sendo R$ 24.563 através de créditos de adiantamento para futuro aumento de capital e R$ 301 integralizado no prazo de 90 dias. **13.4. Adiantamento para futuro aumento de capital**: Em 31 de dezembro de 2011 o saldo de R$2.957 representa adiantamentos efetuados pelos acionistas da controladora: RB Capital Desenvolvimento Residencial II Fundo de Investimento em Participações no montante de R$ 147, acionistas Fundo de Investimento em Participações RB Capital Portfolio II no montante de R$ 2.810.

14. Resultado bruto: É representada por:

	31.12.2011	Não auditado 31.12.2010
Receita de serviços	92	-
Receita de venda de unidades	1.082	-
Tributos incidentes sobre vendas	(72)	-
Resultado bruto	1.102	-

15. Outras receitas e despesas operacionais: O saldo de R$ 8.818 de 2010 é representado principalmente pelo reconhecimento de deságio na aquisição da Interlakes Empreendimentos Imobiliários Ltda no montante de R$ 8.845 e pela apropriação de ágio do investimento da Maxcasa XVI Empreendimentos Imobiliários Ltda no montante de R$ 28.

16. Receitas financeiras: É representada por:

	31.12.2011	Não auditado 31.12.2010
Rendimento com Aplicações Financeiras	187	9
Descontos Obtidos	53	-
Juros ativos	1.325	-
	1.565	9

17. Despesas financeiras: É representada por:

	31.12.2011	Não auditado 31.12.2010
Juros Passivos	(376)	(222)
	(376)	(222)

18. Eventos subsequentes: Em 31 de julho de 2012 a Companhia aportou os direitos aquisitivos e os direitos creditórios, referente fração ideal de 1,5769152% da qual era detentora, do empreendimento DNA Pinheiros na RB Capital Realty XIII Empreendimentos Imobiliários S.A., representando 927.862 ações no montante de R$ 927. Por conseguinte, a Companhia entregou a totalidade das ações ao RB Capital Desenvolvimento Residencial II Fundo de Investimento em Participações - FIP, liquidando o saldo de redução a pagar.

A DIRETORIA

THIAGO LUIZ PEREIRA ROSA RIBEIRO - CONTADOR - CRC 1SP 251.608/O-3

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e nove dias do mês junho de 2012, às 12:00 horas, na sede social da OESP PARTICIPAÇÕES S.A., situada na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENÇA:** Compareceram todos os membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção da Conselheira Sra. PATRICIA MARIA MESQUITA; do Conselheiro Sr. FERNÃO LARA MESQUITA e do Conselheiro Sr. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA; que se fez representar pelo seu suplente, Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. PLINIO VILLARES MUSETTI - Presidente; e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; 2) Eleição da Diretoria; e 3) Fixação de limites operacionais da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** 1) Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, foi eleito para Presidente do Conselho Administração da Sociedade o Sr. PLINIO VILLARES MUSETTI; 2) Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "a" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2013 após a Assembléia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente**, Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR, b) **Diretor Financeiro**, Sr. JORGE CASMERIDES; e c) **Diretores**, Srs. RICARDO GANDOUR e ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; todos domiciliados nesta Capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão; os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e 3) A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "n" do artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade: (II) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, até o valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (III) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas: para ZAP S.A. INTERNET, até o valor máximo de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), e concessão de empréstimo para a Sociedade pela S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", até o valor máximo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais; (IV) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, até o valor máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações, até o valor máximo equivalente a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte americanos); e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 29 de junho de 2012. Plinio Villares Musetti - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 376.894/12-0 em 29/08/12. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA VESUVIO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

NIRE 35300415850-CNPJ/MF 14.849.838/0001-69

Extrato da Ata Sumária da AGE, Realizada dia 18 de Julho de 2012 Data, Hora e Local: 18/07/2012, às 10:00 horas, na sede social da sociedade localizada na Rodovia Santos Dumont s/n, km 44, CEP 13329-600, na cidade de Salto, Estado de São Paulo. Quorum: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Mesa: Guido Fabbrocini - Presidente; Margarida Ranieri Fabbrocini - Secretária. Convocação: Dispensada a publicação de edital, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Ordem do Dia: Deliberar sobre a ampliação do objeto social para incluir atividades rurais e agrícolas e conseqüente alteração do artigo 4º do estatuto social. Deliberações Tomadas por Unanimidade: 1. Aprovada a ampliação do objeto social da Companhia para incluir as seguintes atividades: a) exploração das atividades agrícola e pastoril, em terras próprias ou alheias, b) produção e industrialização de produtos agrícolas em geral; c) comércio e a exploração de produtos agrícolas e pecuários "in natura"; d) produção e comercialização de leite de vaca e de seus derivados; e) plantação, beneficiamento, armazenamento e comercialização de milho, de outros grãos e de seus derivados, f) serviços de recebimento, secagem, limpeza, armazenagem de grãos para terceiros, guarda e conservação de produtos agropecuários e seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios ou de terceiros, g) arrendamento de terras próprias para exploração comercial ou agropecuária; h) aluguel e fornecimento de máquinas agrícolas com ou sem operador. 2. Aprovada a nova redação do artigo 4º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 4º-A Companhia tem por objeto social: a) exploração das atividades agrícola e pastoril, em terras próprias ou alheias; b) produção e industrialização de produtos agrícolas em geral; c) comércio e a exploração de produtos agrícolas e pecuários "in natura"; d) produção e comercialização de leite de vaca e de seus derivados; e) plantação, beneficiamento, armazenamento e comercialização de milho, de outros grãos e de seus derivados; f) serviços de recebimento, secagem, limpeza, armazenagem de grãos para terceiros, guarda e conservação de produtos agropecuários e seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios ou de terceiros; g) arrendamento de terras próprias para exploração comercial ou agropecuária; h) aluguel e fornecimento de máquinas agrícolas com ou sem operador; i) exploração de atividades imobiliárias e desenvolvimento imobiliário, incluindo a compra e venda de imóveis, a locação de imóveis próprios, bem como a participação em outras sociedades. 3. Aprovada, igualmente, a consolidação do estatuto social contendo as alterações efetuadas até esta data, o qual faz parte integrante da presente ata, em documento separado, na forma de anexo. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinadas. Salto, 18 de julho de 2012. (aa) Presidente - Guido Fabbrocini. Secretária - Margarida Ranieri Fabbrocini. Acionistas: Guido Fabbrocini e Margarida Ranieri Fabbrocini - Secretária. A presente ata é cópia fiel da original extraída do livro de atas das assembléias gerais da Companhia. Salto, 18/07/2012. (aa) Guido Fabbrocini - Presidente da Mesa; Margarida Ranieri Fabbrocini - Secretária da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo -Certifico o registro sob o número 374.812/12-3, em 27/08/2012. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

LÍDER COMERCIAL E AGRÍCOLA S.A.

NIRE 35.300.039.807 - CNPJ MF 45.990.728/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas convocados a comparecer na sede da Companhia, em Campinas, SP, na Rua Proença, nº 948, Jardim Proença, no dia 12/09/2012, às 10 horas, ocasião em que se reunirão em Assembléia Geral Extraordinária para exame, votação e aprovação das seguintes matérias ordem do dia: (a) redução do capital social para absorção de parte do prejuízo acumulado; (b) aumento do capital social, com a emissão de novas ações pela Companhia, subscrição de novas ações e sua integralização mediante a capitalização de crédito detido pelas acionistas Renata Germer Salin Omati, Diana Germer Salin Carvalho, Ilse Salin de Araújo Teixeira e Cássia Salin Valin contra a Companhia; (c) conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e (d) outros assuntos de interesse da Companhia. Campinas, 30 de agosto de 2012. Renata Germer Salin Omati - Diretora Presidente *(31/08 - 01 e 04/09)*

SV HOLDING LTDA.

CNPJ/MF nº 08.696.043/0001-65 - NIRE 35.221.260.543

Ata da AGE de Sócios e 14ª Alteração do Contrato Social

Data, Horário e Local: 31 de julho de 2012, às 10h00min, na sede social da SV Holding Ltda. ("Sociedade"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 263, 18º andar conjunto 181, Vila Olímpia, CEP 04551-60. **Convocação e Presenças:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Composição da mesa:** Presidente: Sr. Dario Ferreira Guarita Filho; Secretário: Sr. Eduardo Vidigal Andrade Gonçalves. **Deliberações:** Na conformidade da Ordem do Dia, os sócios, por unanimidade de votos, deliberaram aprovar a redução do capital social da Sociedade, integralmente realizado, de R$ 18.316.071,00 (dezoito milhões, trezentos e dezessseis mil e setenta e um reais) para R$ 8.603.051,00 (oito milhões, seiscentos e três mil e cinquenta e um reais), uma redução, portanto, de R$ 9.713.020,00 (nove milhões, setecentos e treze mil e vinte reais), mediante absorção de prejuízos acumulados, no valor de R$ 5.743.259,13 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), apurados em balanço levantado em 31 de dezembro de 2011, e mediante a entrega aos sócios, na proporção de suas participações, do montante de R$ 3.969.760,87 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), em moeda corrente nacional, em virtude dos sócios entenderem que o capital social da Sociedade se mostra excessivo em relação ao seu objeto social, havendo, consequentemente, uma redução proporcional do número de quotas dos sócios. Em razão dessa deliberação, resolvem os sócios alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 8.603.051,00 (oito milhões, seiscentos e três mil e cinquenta e um reais), dividido em 5.852.840 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil e oitocentas e quarenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: **Sócios = Quotas = Valor (R$):** Ligia Souto Vidigal: 1.463.209 = 2.150.781,75; Regina Vidigal Guarita: 1.463.208 = 2.150.760,28; Dario Ferreira Guarita Filho: 1 = 1,47; Eduardo Vidigal Andrade Gonçalves: 487.737 = 716.921,25; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves: 487.737 = 716.921,25; Luis Vidigal Andrade Gonçalves: 487.737 = 716.921,25; Heloisa Vidigal Guarita Padilha: 487.737 = 716.921,25; Teresa Guarita Grynberg: 487.737 = 716.921,25; Dario Ferreira Guarita Neto: 487.737 = 716.921,25; **Total: 5.852.840 = 8.603.051,00. Parágrafo 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Parágrafo 2º** - Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor, ou neste Contrato Social." **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de julho de 2012. Mesa: Dario Ferreira Guarita Filho - Presidente, Eduardo Vidigal Andrade Gonçalves - Secretário. Sócios: Ligia Souto Vidigal, Regina Vidigal Guarita, Dario Ferreira Guarita Filho, Eduardo Vidigal Andrade Gonçalves, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Luis Vidigal Andrade Gonçalves, Heloisa Vidigal Guarita Padilha, Teresa Guarita Grynberg, Dario Ferreira Guarita Neto.

Brasilprev Seguros e Previdência S.A.

CNPJ nº 27.665.207/0001-31 - NIRE 3530013990-9

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Ricardo José da Costa Flores, portador da carteira de identidade nº 2334977, expedida pela SSP/DF, CPF/MF nº 285.080.334-00, **Declara** sua intenção de exercer cargo de administrador na **Brasilprev Seguros e Previdência S.A.** e que preenche as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 136, de 7 de novembro de 2005. **Esclarece** que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais impugnações à presente declaração deverão ser comunicadas diretamente à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no endereço abaixo, no prazo máximo de quinze dias, contados da data desta publicação, por meio de documento em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhados da documentação comprobatória, observado que o declarante poderá, na forma da legislação em vigor, ter direito à vista do respectivo processo. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2011. **Ricardo José da Costa Flores** - Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. (31/8 e 1/9)

CINEXPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGILA EXPANDIDA LTDA. torna público que recebeu da Cetesb a Renovação da Licença de Operação nº 36006023, válida até 22/08/2015, para fabricação de argila expandida, sito à Estrada do Rocha, 355, Mursa, Várzea Paulista/SP

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 01/09/2012 07:37:40.
Nº de Série do Certificado: EDFCAB2D5627DCAF0B7BEBFBE93A4968D400A6DC
[Ticket: 16315252] - www.imprensaoficial.com.br
Imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

– continuação

Artigo 36 - Aprovação das contas anuais. 1. As contas anuais serão submetidas à aprovação da Assembléia Geral Ordinária de sócios. 2. Uma vez aprovadas as contas anuais, a Assembléia Geral resolverá sobre a aplicação do resultado do exercício. 3. Dentro do mês seguinte à aprovação das contas anuais, os administradores apresentarão, para depósito no Registro Mercantil do domicílio social, a certificação dos acordos da Assembléia Geral de aprovação das contas anuais e de aplicação do resultado, à qual será anexado um exemplar de cada uma das referidas contas, bem como, no seu caso, do relatório de gestão e do relatório dos auditores, se a sociedade estiver obrigada à auditoria ou se esta tiver sido praticada a pedido da minoria. A certificação deverá ser apresentada com as assinaturas legalizadas notarialmente. **Título V - Dissolução e Liquidação da Sociedade - Artigo 37 - Dissolução da sociedade.** A sociedade dissolver-se-á pelas causas e com os efeitos previstos na lei. **Artigo 38 - Liquidantes.** Dissolvida a sociedade, todos os administradores com nomeação vigente e inscrita no Registro Mercantil ficarão, por direito, convertidos em liquidantes, salvo se a sociedade tiver designado outros ao acordar a dissolução. **Artigo 39 - Poder de representação da sociedade dissolvida.** No caso de dissolução da sociedade, o poder de representação caberá solidariamente a cada um dos liquidantes, qualquer que tenha sido o regime do poder de liquidação atribuído aos administradores. **Capítulo VI - Sociedade Unipessoal - Artigo 40 - Regime legal aplicável.** Enquanto a sociedade tiver um único sócio, aplicar-se-á o disposto no capítulo XI da Lei de Sociedades de Responsabilidade Limitada. **Capítulo VII - Arbitragem** - Salvo nos casos em que o procedimento judicial resultar imperativo, qualquer divergência que surgir entre os sócios ou entre estes e a sociedade sobre a interpretação e aplicação deste estatuto será resolvida por Arbitragem de Direito, nos termos e com aplicação da Lei 60/2003, de 23 de dezembro.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 01.619.798/0001-17
NIRE 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL. Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2012, às 12:00 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENÇA:** Compareceram todos os membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. PLINIO VILLARES MUSETTI - Presidente; e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição de membro da Diretoria da Sociedade; e 2) Ratificação da composição da Diretoria da Sociedade. **DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente informou que os itens apresentados receberam parecer favorável do Conselho Consultivo, na reunião realizada em 27 de agosto de 2012, e nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, foram aprovados por unanimidade: 1) a eleição, para o cargo de **Diretor Presidente**, do Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2013 após a Assembléia Geral Ordinária, em substituição ao Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR, sendo aprovado o registro em ata de moção de agradecimento pelo empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; o Diretor Presidente ora eleito assinará o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e 2) a ratificação da composição da Diretoria da Sociedade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2013 após a Assembléia Geral Ordinária, da seguinte forma: a) **Diretor Presidente**, FRANCISCO MESQUITA NETO; b) **Diretor Financeiro**, Sr. JORGE CASMERIDES; e c) **Diretores**, Srs. RICARDO GANDOUR; e ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; todos domiciliados nesta Capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 31 de agosto de 2012. Plinio Villares Musetti - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernão Lara Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Júlio César Ferreira de Mesquita; p/ Patrícia Maria Mesquita: Getulio Luiz de Alencar; e p/ Roberto Crissiuma Mesquita: Fernando Crissiuma Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 396.930/12-8 em 12/09/12. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A.

Companhia Aberta - Categoria "B"
CNPJ/MF nº 02.502.844/0001-66 - NIRE 35.300.155.181
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 13 de Setembro de 2012

1. Hora, data e local: Realizada às 18:00 horas do dia 22 de março de 2012, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emilio Bertolini 100, Vila Oficinas. **2. Presenças:** A totalidade dos conselheiros da Companhia, indicados no item 6 da presente ata. **3. Mesa:** Pedro Roberto Oliveira Almeida, Presidente; Beatriz Primon de Orneles, Secretária. **4. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. **5. Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes: 5.1** Aprovar a publicação da presente ata sob a forma de sumário, omitida a assinatura dos conselheiros presentes, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **5.2.** Com fundamento no artigo 22, alínea "o" do Estatuto Social da Companhia, aprovar e ratificar a celebração do Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro - Pessoa Jurídica - nº 201011312, entre, de um lado Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, com sede na Alameda Araguaia, 731, Pavimento Superior Parte A, Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 047.193.149/0001-06 e, de outro lado, a Companhia, tendo como objeto o arrendamento de 20 locomotivas Dash9 e 60 locomotivas C30 ("Contrato"). **5.3.** Aprovar a implementação do Contrato e autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários ou convenientes a sua consumação, inclusive no que diz respeito à celebração de demais documentos definitivos relativos à sua execução, substancialmente de acordo com os termos e condições apresentados a este Conselho. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. *(Ass.:) Wilson Ferro de Lara, Pedro Roberto Oliveira Almeida e Marcelo Rodrigues, Conselheiros. Confere com o original lavrado em livro próprio.* Curitiba, 13 de setembro de 2012. **Pedro Roberto Oliveira Almeida** - Presidente. **Beatriz Primon de Orneles** - OAB/PR 59.565 - Secretária/Visto do Advogado. **JUCESP nº 422.641/12-1 em 27/09/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

O.U.T. Empreendimentos Imobiliários Ltda.

NIRE: 35.221.721.818 - CNPJ/MF nº 09.123.558/0001-39
Extrato da 3ª Alteração e Consolidação de Contrato Social - Redução do Capital Social

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 1.084 do Código Civil, a **O.U.T. Empreendimentos Imobiliários Ltda.** comunica que, nos termos do Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação de Contrato Social firmado na presente data, os sócios decidiram, por unanimidade, reduzir o capital social da sociedade de R$ 10.591.175,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e setenta e cinco reais) para R$ 8.443.408,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oito reais), mediante o cancelamento de 2.147.767 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentas e sessenta e sete) quotas, representativas do Capital Social, totalmente integralizadas, mediante a devolução aos sócios de bem imóvel integrante do ativo circulante. São Paulo, 24 de agosto de 2012. Nelson Antônio Zogbi Júnior/Jorge Judas Manubens - Diretores.

BRASILCAT EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ 01.493.255/0001-04 - NIRE 35.300.149.025
Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos 29/04/2006, às 9:45 h, na sede social em Ribeirão Preto-SP. **Presença:** Totalidade. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Luiz Antônio Cerveira de Mello Ribeiro Pinto, Presidente; Arnaldo Adams Ribeiro Pinto, Secretário. **Deliberações Unânimes:** Eleição da Diretoria - Considerando o término do mandato da atual diretoria a Assembléia Geral reelegeu, para um mandato de 03 anos, iniciando-se em 30/04/2006 e terminando em 29/04/2009: para o cargo de Diretor Presidente: Luiz Antônio Cerveira de Mello Pinto; e, para o cargo de Diretor Vice-Presidente: Arnaldo Adams Ribeiro Pinto, qualificados no original. **Nada mais. JUCESP nº 288.644/06-2 em 23/10/2006 Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.**

Gonçalves S/A Indústria Gráfica

CNPJ/MF 61.070.744/0001-77 - NIRE 35.300.034.074
GONÇALVES
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 03 de Agosto de 2012

Hora, Data e Local: às 10:00 horas do dia 03 do mês de Agosto de 2012, na sede da Companhia, localizada no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n. 1.602, Alphaville, CEP 06455-941; **Convocação:** dispensada a convocação em face do que faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n. 6.404 de 15/12/1976; **Presenças:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas; **Mesa:** Paulo Gonçalves – Presidente da Mesa, Pedro Carlos de Almeida Franco - Secretário da Mesa; **Ordem do Dia:** (a) Deliberar sobre a distribuição de parte dos dividendos mantidos pela Companhia na conta de Reserva de Lucros, conforme os valores evidenciados no balancete levantado em 31 de Julho de 2012; e (b) outras matérias do interesse da Companhia. **Deliberações Tomadas:** (a) foi aprovada a distribuição aos acionistas de parte dos dividendos mantidos pela Companhia na conta de Reserva de Lucros, no montante total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme os valores constantes do balancete levantado em 31 de Julho de 2012. Fica a Diretoria desde logo incumbida a autorizada a providenciar o registro dos respectivos créditos em favor dos acionistas; (b) Foi ainda aprovada a lavratura da presente na forma de sumário, tal qual faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n. 6.404 de 15/12/1976. **Encerramento:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente no Livro próprio, a qual, reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada; **Local e Data:** Barueri (SP), 03 de Agosto de 2012. **Mesa:** Paulo Gonçalves – Presidente da Mesa, Pedro Carlos de Almeida Franco - Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas:** Rio Kura Empreendimentos e Participações SPE - Ltda. (p/ Paulo Gonçalves), Unilago Participações – SPE Ltda. (p/ Paulo Gonçalves), Gonlran Participações – SPE Ltda. (p/ Eunice Gonçalves Almeida Franco), Gonnog Participações – SPE Ltda. (p/ Neusa Gonçalves Nogueira), Paulo Gonçalves, Pedro Carlos de Almeida Franco, Eunice Gonçalves Almeida Franco, Iolanda Sivieri Gonçalves, Neusa Gonçalves Nogueira, André Sivieri Gonçalves, Juliana Sivieri Gonçalves, Silvia Sivieri Gonçalves, Alexandre Gonçalves Nogueira, Marcelo Gonçalves Franco, Paulo Gustavo Sivieri Gonçalves - (p.p. Juliana Sivieri Gonçalves). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio. **Mesa:** Paulo Gonçalves - Presidente da Mesa; Pedro Carlos de Almeida Franco - Secretário da Mesa. JUCESP nº 396.146/12-0 em 11.09.2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Honda Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil

CNPJ nº 03.634.239/0001-01 - NIRE nº 35300176022
Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 22.08.2012

Data, Hora e Local: 22.08.2012, às 10 hs., na sede social, na Av. Senador Roberto Simonsen, nº 304, B. Santo Antônio, em São Caetano do Sul/SP. **Comparecimento:** Acionista detentora da totalidade do capital, HONDA SOUTH AMERICA LTDA., neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente: Issao Mizoguchi, os Diretores da Sociedade, Issao Mizoguchi, Hélio Maes Mabbe e Ricardo Tomoyose, além da advogada, Fernanda Julio Platero - OAB/SP nº 190.208. **Mesa:** Presidente: Issao Mizoguchi; Secretária: Fernanda Julio Platero. **Convocação e Publicações Legais:** Dispensada a convocação nos termos do §4º, art. 124, Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social do primeiro semestre, findo em 30.06.2012; (b) deliberar sobre a aprovação da publicação do referido balanço semestral; **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa propôs e o representante da Acionista aprovou a lavratura da presente Ata na forma de sumário. Colocada em discussão pelo Presidente, as matérias da ordem do dia foram aprovadas por unanimidade de votos, sem reservas, com abstenção dos legalmente impedidos: (a) o Balanço Patrimonial, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditoras Independentes, referente ao exercício social do primeiro semestre de 2012; (b) a aprovação das publicações legais do referido balanço.**Encerramento:** Nada mais havendo para deliberar, foi a sessão-suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Caetano do Sul/SP, 22.08.2012. Confere com o original. **Honda South America Ltda. - Issao Mizoguchi** - Diretor Vice-Presidente, **Fernanda Julio Platero** - Secretária da Mesa. **Honda Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Issao Mizoguchi** - Diretor Sênior, acumulando, interinamente, as funções de Diretor Presidente,e Presidente da Mesa, **Hélio Maes Mabbe** - Diretor Sênior, **Ricardo Tomoyose** - Diretor. JUCESP 423.353/12-3 em 28.09.12. Gisela Simiema Ceschin - Sec. Geral.

REDE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 61.584.140/0001-49 - NIRE 35.300.029.780
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 25 de outubro de 2012, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, n.º 2439, Capital do Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: *(i)* alteração do estatuto social de modo a *(a)* reduzir para 3 (três) o número mínimo de membros do Conselho de Administração; *(b)* modificar a estrutura da Diretoria, de forma que esta passe a ser integrada por 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor de Relações com Investidores; *(c)* modificar as regras sobre representação da Companhia e competência dos Diretores, em virtude da alteração mencionada em *b*, acima, *(ii)* alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, *(iii)* adequação e consolidação do estatuto social da Companhia, em razão das mudanças mencionadas no item *i* acima, e *(iv)* aprovação do plano de recuperação da Companhia que será apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da Medida Provisória n.º 577, de 29 de agosto de 2012.

São Paulo, 05 de outubro de 2012.
Jorge Queiroz de Moraes Junior
Presidente do Conselho de Administração (06, 09, 10)

Hospital São Marcos S.A.

CNPJ nº 50.385.384/0001-86 - NIRE 35.300.028.449
Extrato da Ata de Reunião de Diretoria

Data/hora/local: 7/8/12, às 8hs.,sede social, Jaboticabal/SP. Presença: Dir. Administrativo. Deliberação: Pedido de desligamento da diretoria feita pelo Dir. Fin. Flávio Duarte de Almeida, que expôs suas razões, e optou por voltar suas atenções exclusivamente p/a área de T.I., da qual tem conhecimento específico e que será mais útil p/o Hospital. Os demais diretores ficarão c/as atribuições do Dir. Fin. auxiliados pelo depto. financeiro, contábil e da KND. Jucesp nº 422.658/12-1 em 27/8/12. Gisela S. Ceschin - Secr.Geral.

POSTO 207 LTDA., torna público que solicitou à **CETESB** a **Renovação de Licença de Operação** para Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes (Posto Revendedor) à Av. Jaguaré, 1168, Jaguaré, São Paulo/SP.

Alpina S.A. Indústria e Comércio

CNPJ nº 58.991.250/0001-95 - NIRE 35.300 048.482
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 26 de Abril de 2012

Em 26 de Abril de 2012 às 11:00 horas, na Av. General Waldomiro de Lima, 717, Bairro Jabaquara, em São Paulo, Capital, com a presença da totalidade de acionistas, instalou-se a presente Assembleia Geral Ordinária, para deliberar e aprovar as seguintes matérias: (i) Relatório e Contas da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011; (ii) Destinação do resultado do exercício. Discutidos pelos senhores acionistas foram, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, aprovados: (a) Relatório e Contas da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2011, que ficarão arquivados na sede social; (b) Compensação do prejuízo apurado no exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2011, com os resultados existentes na conta de lucros acumulados, decidindo-se pela não distribuição de dividendos. O Sr. Presidente informou aos senhores acionistas que a companhia não publicou as demonstrações financeiras vez que está dispensada nos termos do inciso II do artigo 294 da Lei 6.404/76, já que possui menos de 20 (vinte) acionistas e o patrimônio líquido é inferior a R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), sendo as referidas demonstrações financeiras registradas na JUCESP juntamente com esta Ata. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente passou a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou deu por encerrada a Assembleia Ordinária, agradecendo a todos os presentes pelo comparecimento à Reunião. A seguir o Sr. Presidente pediu que fosse lavrada a Ata no livro competente que depois de lida em voz alta foi assinada por todos os presentes, dela extraindo-se as cópias necessárias para os fins legais. Presentes os acionistas: Lamy Participações e Comércio de Equipamentos Ltda. (representada pelos Srs. Roberto Landau Remy e André Henrique Guilherme Landau Remy), Maria Wolfring, Silvia Landau Remy von Bruchhausen (representada pelo Dr. Jose Carlos Osório), Dalbergia Participações Ltda. (representada pelas Sras. Christiane Meier e Marion Elsa Ruggeri), Helmut Landau Remy, Adelia Landau Remy, Roberto Landau Remy, André Henrique Guilherme Landau Remy e Maria Anna Wolfring Simões. São Paulo, 26 de Abril de 2012- Helmut Landau Remy - Presidente, Roberto Landau Remy-Secretário. JUCESP nº 399.267/12-8- Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.

Martuma S.A.

CNPJ/MF: 02.145.111/0001-11 – NIRE: 35.300.315.826
Ata de AGE Realizada em 09 de Agosto de 2012

Data, Hora e Local: 09/08/2012, às 12hs, na sede social, localizada na Cidade de Diadema/SP, na R. Daniel Sipioni Polverini, 163, sala 1, bairro Casa Grande, CEP 09961-068. (a "Cia."). **Composição da Mesa:** Sr. Amaniel Musa Toma (presidente) e Sr Luiz Fernando Kass Mwosa (Secretário). **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei 6.404/76, por estarem presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização da Cia. para prestar garantia de fiança nos termos do Contrato de Abertura de Crédito. **Deliberações:** Após a análise da ordem do dia, foram deliberadas, à unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem quaisquer restrições e ressalvas, as seguintes matérias: (i) Autorizam a Cia. a prestar fiança, nos termos do Contrato de Abertura de Crédito Fixo com valor de R$ 1.600.000,00 celebrado entre Banco do Brasil e TKM Indústria de Borrachas e Plásticos Ltda., com sede social localizada na Cidade de Diadema/SP, na R. Daniel Sipioni Polverini, 163, Jardim Casa Grande, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de SP - JUCESP NIRE 35.200.936.645, inscrita no CNPJ/MF 49.051.493/0001-68, CEP. 09961-068; e (ii) Autorizaram a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas nesta assembleia. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Terminados os trabalhos, o Presidente disponibilizou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, mas como ninguém se manifestou, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. A presente ata confere com o original lavrado em livro próprio. SP, 09/08/2012. Amaniel Musa Toma - Presidente e Luiz Fernando Kass Mwosa - Secretário. Jucesp nº 376.791/12-3 em 29/08/2012 Gisela S. Ceschin-Secr. Geral.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ourinhos

CNPJ 54.710.751/0001-20.
AVISO DE CHAPA ÚNICA

O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ourinhos, faz saber que, às 17:00 hrs. do dia 03 de Outubro de 2.012, na Sede Social desta Entidade de Classe, sito à Rua: Rinkuro Suzuki, nº 60 – Vila Marcante, nesta cidade de Ourinhos/SP., foi encerrado o prazo para Registro de Chapas concorrentes ao Pleito, que será realizada no dia 06 de Novembro de 2.012, conforme resumo do Edital publicado no Diário Oficial da Estado, Pg. 16, edição do dia 29/09/2012. No prazo estabelecido, mencionado no Edital apresentaram-se, para concorrer ao pleito Chapa única, de nº 01 (um) assim constituída: Presidente: Roque Fermino Marcelino, Secretário: Diego de Bomfim Marcelino, Tesoureiro: Benedito Rosa de Moraes, Suplentes: Antônio Marcos de Moraes, Nicanor da Silva, Luiz Carlos Pereira, Membros do Conselho Fiscal: David Rosa Dias, Sebastião Machado Mariano, José Ramos de Oliveira Filho, Suplentes: José Otacílio dos Santos, Marcelo de Oliveira, Daniel de Camargo, Delegados Junto a Federação: Roque Fermino Marcelino, Suplente: Benedito Rosa de Moraes. Para que produza os efeitos desejados, foi lavrada a presente Ata, pelo Coordenador Geral do Pleito, que também assina a presente, e pelo Presidente do Sindicato o Sr. Roque Fermino Marcelino. Ourinhos, 04 de Outubro de 2.012. Roque Fermino Marcelino Presidente da Entidade - Abner Teixeira da Silva Coordenador Geral do Pleito.

Unimed Participações Ltda.

CNPJ nº 61.380.228/0001-87 - NIRE 35219130379
Edital de Convocação 82ª Assembleia Geral

Convocamos, nos termos da cláusula 25, alínea "d" do Contrato Social, as sócias da Unimed Participações Ltda., para comparecer na 82ª **Assembleia Geral** a realizar-se na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 366 - 12º andar - Cerqueira César - São Paulo-SP, **em 24 de Outubro de 2012, (Quarta-Feira), às 11:00hs, em primeira convocação**, com número mínimo de sócias que representem ¾ (três quartos) do capital social e, **às 12:00hs, em segunda convocação**, com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: *I - Movimentação Societária; II - Homologação do Aumento do Capital Social; III - Modificação do Contrato Social: Cláusula 10; IV - Consolidação do Contrato Social.* **Notas:** a) "quorum" deliberativo dos itens de I a IV pelos votos correspondentes no mínimo a ¾ do capital social; b) nos termos da cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente e, em seu impedimento, por um membro do Órgão de Administração ou de Fiscalização da Sócia, sendo indispensável a outorga de Credencial ao mesmo; c) na impossibilidade de comparecimento de representante da sócia, poderá ser outorgada Procuração necessariamente a outra Cooperativa/Empresa Sócia; d) **Credenciais e Procurações deverão ser Originais com Firma Reconhecida** do representante legal da outorgante e apresentadas até o momento da instalação da Assembleia Geral. São Paulo, 05 de Outubro de 2012. **Dr. Nilson Luiz May - Presidente.**
(06-09-10)

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 08/10/2012 08:29:52.
Nº de Série do Certificado: EDFCAB2D5627DCAF0B7BEBFBE93A4968D400A6DC
[Ticket: 16473511] - www.imprensaoficial.com.br

OESP PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ (MF) N.º 01.619.798/0001-17

NIRE 35.214.369.497

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.949/0001-41, e NIRE 35.300.044.266, de 30.12.1980, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Superintendente, Francisco Mesquita Neto, brasileiro, administrador de empresas, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861/SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 956.157.418-72, e pelo seu Diretor, Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.100.149-2/SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 030.770.718-00.

II. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, acima qualificado;

III. **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594-8/SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 044.578.548-91;

únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **OESP PARTICIPAÇÕES LTDA.** (a "Sociedade"), estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.798/0001-17, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o no. 35 214 369 497, em 16.01.1997, resolvem alterar o referido Contrato Social, conforme segue:

1 - Deliberam, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, pela redução do capital social da Sociedade no montante de R$ 22.489.881,04 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), para absorver o saldo de prejuízos acumulados até 31.10.2002.

2 - Em função da deliberação acima, o valor do capital social e o valor nominal de cada quota passam respectivamente de R$ 216.740.000,00 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e quarenta mil reais) e R$ 1,00 (um real) para R$ 194.250.118,96 (cento e noventa e quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil, cento e dezoito reais e noventa e seis centavos) e R$ 0,90 (noventa centavos), estando assim dividido entre os quotistas:

SÓCIO - QUOTISTA	NÚMERO DE QUOTAS	R$
S.A "O Estado de S.Paulo"	216.739.998	194.250.117,16
Francisco Mesquita Neto	1	0,90
José Aparecido Lanzana	1	0,90
TOTAL	216.740.000	194.250.118,96

3 - Deliberam ainda, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, pela redução do capital social da Sociedade, ao valor contábil, no montante de R$ 194.247.951,58 (cento e noventa e quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos), sendo que o valor da redução será objeto de restituição aos sócios, em moeda corrente, na proporção de sua participação no capital da Sociedade. Referido capital deverá ser pago aos sócios até 03 de janeiro de 2003.

4 - Em função da deliberação acima, o valor do capital social passa respectivamente de R$ 194.250.118,96 (cento e noventa e quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil, cento e dezoito reais e noventa e seis centavos), para R$ 2.167,40 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), sendo mantido o valor nominal da quota em R$ 0,90 (noventa centavos), estando assim dividido entre os quotistas:

SÓCIO - QUOTISTA	NÚMERO DE QUOTAS	R$
S.A "O Estado de S.Paulo"	2.416	2.165,60
Francisco Mesquita Neto	1	0,90
José Aparecido Lanzana	1	0,90
TOTAL	2.418	2.167,40

5 - Transformar a natureza jurídica, de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações, sob a denominação de OESP PARTICIPAÇÕES S.A., instalando-se para tal finalidade, a Assembléia Geral de Transformação, cuja Ata, em forma sumária, vai a seguir transcrita:

Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 de novembro de 2002, às 10:00 horas, na sede social situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55.

Composição da Mesa e Instalação da Assembléia: Presidente da Assembléia o Sr. Francisco Mesquita Neto e Secretário o Sr. José Aparecido Lanzana.

Ordem do Dia:

a) Transformação em Sociedade por Ações.
b) Aprovação do Estatuto Social.
c) Eleição da Diretoria.
d) Funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo.
e) Outros assuntos de interesse social.

Deliberações:

Por unanimidade, foram aprovados:

a) Transformação em Sociedade por Ações: a transformação da natureza jurídica da sociedade por quotas de responsabilidade limitada OESP PARTICIPAÇÕES LTDA., em sociedade por ações sob a denominação OESP PARTICIPAÇÕES S.A., de acordo com o disposto no artigo 220 da Lei nº 6.404/76, sendo que a Sociedade permanecerá com o mesmo objeto social de modo a não implicar solução de continuidade dos negócios ora em curso, mantendo a Sociedade todos os direitos e obrigações que compõem o seu patrimônio. O capital social subscrito e integralizado é de R$ 2.167,40 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), dividido em 2.418 (duas mil, quatrocentos e dezoito) ações ordinárias, sem valor nominal, recebendo os Sócios-quotistas ações representativas do capital social integralizado, na mesma proporção das quotas que atualmente possuem.

b) Estatuto Social: O Estatuto Social da OESP PARTICIPAÇÕES S.A., que, na sua íntegra, tem a seguinte redação:

"ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

A sociedade girará sob a denominação de OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º

O objeto da Sociedade é:

a) o comércio, importação e exportação de peças, componentes e equipamentos para produtos utilizados na exploração de serviços de telecomunicações, bem como a prestação de serviços de telecomunicações, em todas as suas modalidades, na condição de concessionária, permissionária ou autorizatária, no regime público ou privado;

b) a participação em outras sociedades, negócios, consórcios e empreendimentos de qualquer natureza, como quotista ou acionista.

ARTIGO 3º

A sociedade tem sua sede e foro na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engº Caetano Alvares, 55, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º

O capital da sociedade é de R$ 2.167,40 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.418 (Duas mil, quatrocentos e dezoito) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 6º

Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da sociedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros, todos acionistas e domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

ARTIGO 9º

O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 10

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Superintendente.

Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou facsimile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo Parágrafo 4º abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou facsimile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.

Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

ARTIGO 11

Compete ao Conselho de Administração:

a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;
b) estabelecer, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, comerciais e administrativas da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;
c) aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;
d) emitir parecer, ouvido o Conselho Consultivo, sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;
e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes qualsquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;
f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e qualsquer outros atos;
g) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;
h) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei 6404/76;
i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;
j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;
l) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;
m) apresentar, ouvido o Conselho Consultivo, propostas à Assembléia Geral sobre:
   i. a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos,
   ii. as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;
   iii. a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e,
   iv. a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.
n) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;
o) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:
   i. aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis;
   ii. operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valores, em uma operação ou série de operações correlatas, superiores àquele que vier a ser fixado pelo Conselho de Administração;
   iii. concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade em valores, em uma operação ou série de operações correlatas, superiores àquele que vier a ser fixado pelo Conselho de Administração, excetuando-se adiantamentos a funcionários;
   iv. dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, não incluso em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, desde que os respectivos valores sejam superiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado pelo Conselho de Administração;
   v. qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, inclusive qualsquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam superiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado pelo Conselho de Administração, excetuando-se, as operações de rotina da Sociedade;
   vi. concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade;
   vii. a aquisição ou venda do controle acionário ou de participação majoritária em outras Companhias ou Sociedades;
p) opinar sobre qualsquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

ARTIGO 12

Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

ARTIGO 13

O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;
d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;
e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e das empresas em que detenha participações através do Diretor Superintendente;
f) coordenar a apresentação de informações às Assembléias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;
g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Superintendente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e,
h) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo.

ARTIGO 14

No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

ARTIGO 15

A Diretoria será composta de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 6 (seis) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Superintendente, e os demais Diretores sem designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 3 (três) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Superintendente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Superintendente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

ARTIGO 16

A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

ARTIGO 17

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Superintendente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Superintendente, ressalvado o disposto na letra "c" do Artigo 13.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Superintendente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

ARTIGO 18

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra "c" do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;

imprensaoficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/09/2015 19:02:34.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 22746376] - www.imprensaoficial.com.br
SEI 53500.055582/2016-50 / pg. 6

b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
e) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;
f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;
g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e,
h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:
a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;
d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das empresas das quais detenha participação acionária e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.

ARTIGO 19

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:
a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;
c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade; e,
e) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

ARTIGO 20

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:
a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, à exceção de duplicatas e respectivos endossos para cobrança bancária conforme letra a) acima, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador ou a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores; e,
c) Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:
a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de quotistas; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Sociedade.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.

CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 21

A Sociedade terá um Conselho Consultivo, ao qual competirá sem funções administrativas, aconselhar e orientar os membros do Conselho de Administração e os Diretores na elaboração ou atualização do planejamento estratégico e definições das políticas operacionais da Sociedade.

Parágrafo 1º - No desempenho de suas atribuições o Conselho Consultivo:
a) opinará sobre o orçamento anual e os planos anuais de expansão e de investimento da Sociedade, assim como projetos que modifiquem a estrutura organizacional e o sistema de gestão;
b) opinará previamente sobre as propostas que o Conselho de Administração tencione submeter à aprovação da Assembléia Geral;
c) opinará sobre a orientação geral dos negócios e sobre as políticas da Sociedade;
d) opinará sobre os relatórios periódicos, as demonstrações financeiras e o relatório da administração e contas da Diretoria;
e) opinará sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria; e,
f) promoverá, por iniciativa própria, estudos pertinentes à administração de negócios e matérias quaisquer de interesse da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os pareceres do Conselho Consultivo serão encaminhados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 22

O Conselho Consultivo terá um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) membros, não acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, facultada a reeleição, desde que, a cada 3 (três) anos, se renove 1 (um) terço dos Conselheiros, todos desvinculados da Diretoria ou do Conselho de Administração da Sociedade, e escolhidos em função de sua reconhecida experiência em matéria de gestão econômica ou empresarial. Os membros do Conselho Consultivo permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo, na primeira reunião, após a Assembléia Geral que os eleger, indicarão qual de seus membros será encarregado de presidir as reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á a cada 2 (dois) meses ou sempre que necessário, mediante convocação do membro encarregado de presidir as reuniões ou do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Superintendente. A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 5º abaixo, constituirão o "quorum" para instalação das reuniões do Conselho Consultivo. As deliberações do Conselho Consultivo somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos devendo as atas das reuniões do Conselho serem transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo".

Parágrafo 3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta, telex, facsimile, ou telegrama, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias; tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho Consultivo estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de membro do Conselho Consultivo, será realizada uma Assembléia Geral para eleição do substituto, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a eleição do substituto, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que o Conselho continue com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, na forma do caput deste artigo.

Parágrafo 5º - Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá indicar por escrito um outro membro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho Consultivo presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho Consultivo, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou facsimile.

Parágrafo 6º - A remuneração global anual do Conselho Consultivo será estabelecida pela Assembléia Geral que o eleger, competindo ao Conselho de Administração distribuir tal remuneração individualmente.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

ARTIGO 23

A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembléia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembléias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Superintendente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24

O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15.12.1976.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:
a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório;
c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e,
d) O saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

ARTIGO 26

A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27

A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembléia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembléia esta que estabelecerá a sua remuneração."

Finda a leitura do Estatuto Social, esclareceu o Sr. Presidente que colocava em discussão e votação o aludido projeto, verificando-se a aprovação unânime do Estatuto.

c) <u>Eleição da Diretoria:</u> Deliberam os acionistas pela manutenção no cargo dos atuais Diretores da Sociedade, respectivamente, Francisco Mesquita Neto, brasileiro, administrador de empresas, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.231.861/SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 956.157.418-72, para o cargo de Diretor Superintendente, e os Diretores sem designação especial, José Aparecido Lanzana, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.179.594-8/SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 044.578.548-91, e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.100.149-2/SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 030.770.718-00.

d) <u>Funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo:</u> Deliberam os acionistas que a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo será realizada oportunamente, em Assembléia Geral. Até que se realize a eleição dos membros do Conselho de Administração, a administração da Sociedade será conduzida exclusivamente pela Diretoria, a qual se reportará à Assembléia Geral, nos termos da Lei 6.404/76, de 15.12.1976.

e) <u>Outros Assuntos de Interesse Social:</u> Foi dada a palavra aos presentes, a quem dela quisesse fazer uso e não tendo ninguém se manifestado, foi encerrada a ordem do dia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão, para que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os acionistas presentes, por mim Secretário e pelo Sr. Presidente. São Paulo, 29 de novembro de 2002. Francisco Mesquita Neto - PRESIDENTE DA MESA; José Aparecido Lanzana - SECRETÁRIO; (a) p/ S.A. "O ESTADO DE S. PAULO": Francisco Mesquita Neto - Diretor Superintendente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Diretor; (b) FRANCISCO MESQUITA NETO; (c) JOSÉ APARECIDO LANZANA. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 274.895/02-0 de 13.12.2002 - Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

Indústria Nacional de Aços Laminados Inal S.A.

CNPJ nº 61.150.561/0001-61 - NIRE nº 35.300.027.311

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 02 de Janeiro de 2003

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

Data e Local: 02 de janeiro de 2003, às 10:00 hs. (dez horas), na sede social da Companhia, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Cavalheiro Naml Jafet, s/nº, Vila Industrial. **Presença**: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia conforme comprovado pelo Livro de Presenças de Acionistas. **Composição da Mesa**: Luiz Felipe de Souza Alves - Presidente; Regina Célia de Silveira - Secretário. **Convocação**: Dispensada a publicação, conforme o disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberação**: Foi adotada, por unanimidade de votos, a seguinte: I. Re-Ratificar a deliberação, constante no item "b", quanto a qualificação do presidente eleito, através da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16.12.2002, a fim de constar o seguinte: Sr. Luiz Felipe de Souza Alves, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 03794097-0-IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.392.307-53, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ataulpho Coutinho, nº 101, Bloco 1, apto. 701, Condomínio Mandala, Quadra das Brisas, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22793-520, como Diretor Presidente. O Diretor eleito, que terá prazo de gestão até a 30.04.2004, declara estar totalmente desimpedido para o exercício de suas funções. II. Aprovada por unanimidade, que esta Ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta, o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 9.457/97. **Encerramento**: Lida e aprovada, foi a presente ata assinada pelos integrantes da mesa, bem como por todos os acionistas presentes. **Assinaturas**: Luiz Felipe de Souza Alves - Presidente; Regina Célia de Silveira - Secretário; Companhia Siderúrgica Nacional - Maria Isabel dos Santos Vieira, Luiz Felipe de Souza Alves. A presente é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária da Indústria Nacional de Aços Laminados INAL S.A., realizada em 02 de janeiro de 2003, Mogi das Cruzes, 02 de janeiro de 2003. Regina Célia de Silveira - Secretário. JUCESP nº 7.301/03-0 em 09.01.2003. Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

Finasa Leasing Arrendamento Mercantil S.A.

CNPJ nº 47.896.709/0001-80 - NIRE 35.300.026.179

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 9.12.2002.

Aos 9 dias do mês de dezembro de 2002, às 11h, na sede social, na Cidade de Deus, Prédio Novíssimo, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do senhor Lázaro de Mello Brandão. Durante a reunião, os Conselheiros deliberaram ratificar autorização concedida à Diretoria, em 2.4.2002, para contratar a empresa KPMG Auditores Independentes, CRC 2SP014428/O-6, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 33, Chácara Itaim, São Paulo, SP, CNPJ nº 57.755.217/0001-29, para prestação de serviços de auditoria independente à Sociedade, em substituição à Deloitte Touche Tphmatsu Auditores Independentes, visando à padronização com as demais empresas da Organização Bradesco. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Conselheiros presentes assinam. aa) Lázaro de Mello Brandão, Antônio Bornia, Dorival Antônio Bianchi, Mário de Silveira Teixeira Júnior e Márcio Artur Laurelli Cypriano. Declaramos que a presente é cópia fiel. Finasa Leasing Arrendamento Mercantil S.A. aa) Francisco Medeiros, Eduardo Cesar Giglio. Certidão - Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob número 6.209/03-8, em 7.1.2003. a) Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

Sindicato das Empresas de Meios Magnéticos, Óticos, Jogos Gravados Eletronicamente, Similares e Afins em Geral do Estado de São Paulo. Eleições Sindicais - Aviso - O Presidente comunica que no dia 29 de janeiro de 2003, será realizada eleição de renovação da Diretoria do Conselho Fiscal e Delegados Federativos, com votação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede sindical na Rua Projetada, 120 - Diadema, Estado de São Paulo, pelo que fica aberto o prazo de 10 dias, a contar deste aviso, para o registro de chapas de candidatos, na secretaria deste Sindicato, no horário das 10:00 às 17:00 horas, onde serão prestadas informações. Não alcançado o número estatutário em primeira votação, no dia 30 de janeiro de 2003, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede sindical.

São Paulo, 10 de janeiro de 2003. **Cláudio Alves** - Presidente

Sociedade União dos Viajantes

CNPJ 56.014.137/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores sócios para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2003, sábado, às 8:00 (oito) horas, na sede social à Rua Álvares Cabral nº 587, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, cujos trabalhos obedecerão a seguinte ordem: 1º) Leitura, discussão e votação do balanço referente ao exercício de 2002 e parecer da Comissão Fiscal. De acordo com o artigo 102º do Regulamento Estatutário, não havendo em primeira convocação número legal de sócios presentes, a Assembléia será constituída em segunda convocação, às 9:00 (nove) horas do mesmo dia 15 (quinze) de fevereiro de 2003, com qualquer número de sócios presentes. A segunda convocação fica feita portanto, juntamente com a primeira.

Ribeirão Preto, 15 de janeiro de 2003.

TOMAZ CABRAL DE MEDEIROS - 1º Secretário.

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

COMUNICADO

Por motivo de força maior, a Filial de Presidente Prudente estará fechada a partir de 6-1, retornando às suas atividades normais dia 27-1-2003.

imprensaoficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/09/2015 19:07:34.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 22746390] - www.imprensaoficial.com.br

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) Nº 01.619.798/0001-17 - NIRE Nº 35.300.193.873

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

A empresa OESP PARTICIPAÇÕES S.A., é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º

O objeto da Sociedade é:

o comércio, importação e exportação de peças, componentes e equipamentos para produtos utilizados na exploração de serviços de telecomunicações, bem como a prestação de serviços de telecomunicações, em todas as suas modalidades, na condição de concessionária, permissionária ou autorizatária, no regime público ou privado;

a participação em outras sociedades, negócios, consórcios e empreendimentos de qualquer natureza, como quotista ou acionista.

ARTIGO 3º

A sociedade tem sua sede e foro na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engº Caetano Álvares, 55, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º

O capital da Sociedade é de R$ 6.686,10 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 7.460 (sete mil, quatrocentas e sessenta) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 6º

Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de qualquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Esses e qualquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembléia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de qualquer Acordo de Acionistas arquivados na sede da Sociedade.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas e domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

ARTIGO 9º

O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 10

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Superintendente.

Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 4º abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.

Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

ARTIGO 11

Compete ao Conselho de Administração:

a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;

b) estabelecer, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, comerciais e administrativas da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;

c) aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;

d) emitir parecer, ouvido o Conselho Consultivo, sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;

e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste estatuto;

f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

g) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;

h) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;

i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;

j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;

l) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;

m) apresentar, ouvido o Conselho Consultivo, propostas à Assembléia Geral sobre:

(i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;

(ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;

(iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e,

(iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.

n) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;

o) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:

(i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;

(ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;

(iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;

(iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral.;

(v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se as operações de rotina da Sociedade;

(vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;

p) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;

ARTIGO 12

Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

ARTIGO 13

O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;

d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;

e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e das empresas em que detenha participações através do Diretor Superintendente;

f) coordenar a apresentação de informações às Assembléias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;

g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Superintendente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e,

h) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo.

ARTIGO 14

No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

ARTIGO 15

A Diretoria será composta de um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Superintendente, e os demais Diretores sem designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, serão que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º- Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Superintendente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 6º- Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Superintendente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

ARTIGO 16

A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

ARTIGO 17

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Superintendente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Superintendente, ressalvado o disposto na letra "c" do Artigo 13.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Superintendente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º- As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

ARTIGO 18

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra "c" do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;

b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

e) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;

f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;

g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e

h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;

b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;

c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;

d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor;

e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das empresas das quais detenha participação acionária e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.

ARTIGO 19

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;

b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;

c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

d) assinar todos o qualquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade; e,

e) executar qualquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

ARTIGO 20

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, representação perante repartições públicas; em qualquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, à exceção de duplicatas e respectivos endossos para cobrança bancária conforme letra a) acima, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de qualsquer 2 (dois) Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador ou a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores; e,

c) a Assembléia Geral poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;

b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;

c) representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de quotistas; e,

d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Sociedade.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.

CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 21

A Sociedade terá um Conselho Consultivo, ao qual competirá sem funções administrativas, aconselhar e orientar os membros do Conselho Administrativo e os Diretores na elaboração ou atualização do planejamento estratégico e definições das políticas operacionais da Sociedade.

Parágrafo 1º - No desempenho de suas atribuições o Conselho Consultivo:

a) opinará sobre o orçamento anual e os planos anuais de expansão e de investimento da Sociedade, assim como projetos que modifiquem a estrutura organizacional e o sistema de gestão;

b) opinará previamente sobre as propostas que a Diretoria tencione submeter à aprovação da Assembléia Geral;

c) opinará sobre a orientação geral dos negócios e sobre as políticas da Sociedade;

d) opinará sobre os relatórios periódicos, as demonstrações financeiras e o relatório da administração e contas da Diretoria;

e) opinará sobre qualsquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria; e,

f) promoverá, por iniciativa própria, estudos pertinentes à administração de negócios e matérias qualsquer de interesse da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os pareceres do Conselho Consultivo serão encaminhados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 22

O Conselho Consultivo terá um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) membros, não acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, facultada a reeleição, desde que, a cada 3 (três) anos, se renove 1 (um) terço dos Conselheiros, todos desvinculados da Diretoria ou do Conselho de Administração da Sociedade, e escolhidos em função de sua reconhecida experiência em matéria de gestão econômica ou empresarial. Os membros do Conselho Consultivo permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo, na primeira reunião, após a Assembléia Geral que os eleger, indicarão qual de seus membros será encarregado de presidir as reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º- O Conselho Consultivo reunir-se-á a cada 2 (dois) meses ou sempre que necessário, mediante convocação do membro encarregado de presidir as reuniões ou do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) de seus membros ou do Diretor

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/09/2015 19:10:42.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 22746399] - www.imprensaoficial.com.br

Superintendente. A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 5º abaixo, constituirão o "quorum" para instalação das reuniões do Conselho Consultivo. As deliberações do Conselho Consultivo somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos devendo as atas das reuniões do Conselho serem transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo".

Parágrafo 3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta, telex, fac-símile, ou telegrama, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias; tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho Consultivo estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de membro do Conselho Consultivo, será realizada uma Assembléia Geral para eleição do substituto, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a eleição do substituto, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que o Conselho continue com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, na forma do caput deste artigo.

Parágrafo 5º - Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá indicar por escrito um outro membro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho Consultivo presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho Consultivo, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile.

Parágrafo 6º - A remuneração global anual do Conselho Consultivo será estabelecida pela Assembléia Geral que o eleger, competindo ao Conselho de Administração distribuir tal remuneração individualmente.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

ARTIGO 23

A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembléia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembléias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24

O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório;
c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério da Assembléia Geral; e,
d) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

ARTIGO 26

A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27

A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e nesta Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembléia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembléia esta que estabelecerá a sua remuneração.

LOGICTEL S.A.

CNPJ nº 03.430.070/0001-78 - NIRE nº 35.300.173.767

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 30.06.2003

Data, Hora e Local: Aos 30.06.2003, às 18:00 horas, Sede Social no Largo Padre Péricles, 145 - 20º andar - SP. **Presença:** Acionista representando a totalidade das ações ordinárias com direito a voto e demais acionistas preferenciais, totalizando 90,24% do Capital Social conforme se verificou pelas assinaturas constante no Livro de Presença de Acionista; **Convocação:** Conforme lacuta o artigo 124 da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303/01, foram publicadas no DOESP e Jornal o Dia SP no dia 18,19 e 24 de junho de 2003; **Mesa Diretora dos Trabalhos:** Presidente - Geraldo A. O. Marques; Secretário - Hisayuki Tati; **Ordem do Dia:** a) Distribuição de dividendos; b) Aumento do capital social; c) Proposta de alteração do exercício social da Empresa; d) Proposta de inclusão do Capítulo VIII - Disposições Transitórias com a criação dos artigos 26 e 27 no estatuto social; e) Bem como consolidar o estatuto social. **Deliberações:** a) Distribuição de dividendos por conta do lucro acumulado no valor de R$ 1.285.697,99; b) Aumentar o capital social em R$ 500.000,00, passando o mesmo de R$ 4.000.000,00 para R$ 4.500.000,00, totalmente subscrito e integralizados no ato, mediante aproveitamento parcial da conta reserva de capital, sem emissão de novas ações; c) O artigo 5º passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R$ 4.500.000,00 dividido em 2.600.000 ações, sendo 866.667 ações ordinárias e 1.733.333 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominais e não conversíveis; d) Proposta de alteração do exercício social da empresa, foi discutido e aprovado a alteração do exercício social de 31 de agosto para 30 de junho de cada ano, consequentemente o exercício social será antecipado para 30 de junho de 2003; e) Em decorrência da mudança, o artigo 21 O exercício social terá início em 01 de julho e terminará em 30 de junho de cada ano; f) Proposta de Inclusão do Capítulo VIII - Disposições Transitórias com a inclusão dos artigos 26 e 27 no estatuto social, foi discutida e aprovada a inclusão; g) Em decorrência da inclusão, o artigo 26 Os dividendos não recebidos ou não reclamados, prescreverão no prazo de 02 (dois) anos, contados da data em que tenha sido posta a disposição dos acionistas e reverterão a favor da sociedade; O artigo 27 - A sociedade observará os acordos de acionista registrado na forma do artigo 118 da Lei 6.404/76, firmado em 08/12/99 e seu único aditivo de 09/12/99, bem como o disposto na cláusula V do contrato de cessão de ações celebrado entre as partes em 10/12/99, cabendo a respectiva administração abster-se de registrar transferências contrária aos respectivos termos; h) consolidar o estatuto social. Para efeito de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, o Estatuto Social, devidamente consolidado, é apensado ao final da presente ata. **Conclusão:** As deliberações das Assembléias foram tomadas por unanimidade. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a Ata que lida, aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário e demais Acionistas presentes. JHG Telecom Participações Ltda. Ass. Jose Humberto Silveira e Hélcio Binelli, Eloísa Aguiar Gomes, Amauri de Carvalho Miller, Yutaka Maeda, Célio Gomes de Macedo, Maria Cristina Donalisio da Silva, Nicola Colloca e Geraldo A. O. Marques. A presente é cópia fiel da ata que foi lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de Junho de 2003. **Geraldo A. O. Marques** - Presidente da Mesa; **Hisayuki Tati** - Secretário. JUCESP nº 134.427/03-8 em 08/07/2003. Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

Estatuto Social da Logictel S.A.

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Objeto - Artigo 1º. A Logictel S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro no Largo Padre Péricles, 145 - 20º andar, Perdizes, CEP 01156-040 - São Paulo - Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agência, escritórios, depósitos ou representações em qualquer localidade do país, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social (i) a elaboração de projetos e o planejamento de sistemas de telecomunicações, inclusive sistemas de suportes e periféricos; (ii) a especificação técnica de produtos de telecomunicações; (iii) a avaliação, a assessoria e elaboração de laudos técnicos e perícias de produtos a serem aplicados na área de telecomunicações, inclusive nos setores de energia, computação, transmissão e redes; (iv) o controle de qualidade, a inspeção e a elaboração de testes preliminares de materiais, equipamentos, periféricos, sobressalentes, cabos e bobinas de fibras ópticas; (v) o planejamento e o gerenciamento de programas de trabalho para melhoria da qualidade dos serviços de telecomunicações e das atividades de operação e manutenção de sistemas de telecomunicações; (vi) a prestação de serviços e a gestão de contratos de serviços relativos à área de telecomunicações, inclusive o gerenciamento e controle das atividades de localização e reparos de defeitos nos respectivos sistemas, a instalação de componentes de sistemas de computação, transmissão e rede, e a realização de testes e recuperações de placas e instrumentos de telecomunicações; (vii) atividades de logística operacional e de transporte, incluindo, organização, manutenção e operação de depósitos, serviços de armazenagem, e a coordenação, distribuição e coleta de cargas no território nacional e no exterior; (viii) a comercialização de materiais e a prestação de serviços relativos e/ou necessários à consecução das atividades previstas nos itens (i) a (vii) deste Artigo, e (ix) a participação no capital de outras sociedades, especialmente aquelas que explorem o ramo de telecomunicações. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Sociedade será indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e da Circulação de Ações - Artigo 5º.** O capital da Sociedade é de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representado por 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil) ações, sendo 866.667 (oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete) ações ordinárias e 1.733.333 (um milhão, setecentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e três) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal e não conversíveis. **§ 1º.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuirem. **§ 2º.** A cada ação ordinária nominativa, corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **§ 3º.** Os aumentos de capital social advindo de capitalização de lucros e reservas, não acarretarão aumento na quantidade de ações representativas do capital. **Artigo 6º.** A ação preferencial não tem direito a voto, sendo a elas assegurada a prioridade: (i) no reembolso de capital, sem prêmio, e (ii) no recebimento de dividendos fixos, não cumulativos, de 6% ao ano, sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo número de ações da Sociedade. **Artigo 7º.** A propriedade das ações da Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações" e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, sendo cobrados deste os respectivos custos. **§ 1º.** As cauteias ou certificados de ações, quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores, ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador da Sociedade, ou por 02 (dois) procuradores com poderes especiais. **§ 2º.** Nenhum acionista poderá vender ou de qualquer forma transferir a outros acionistas a totalidade ou parte de suas ações do capital da sociedade, sem antes oferece-las a todos acionistas, portadores de ações da mesma classe. Tal oferta deverá ser efetuada através de notificação escrita, contendo o número de ações oferecidas e o preço e condições de venda ou transferência proposta, bem como o nome e a qualificação do eventual pretendente. **§ 3º.** Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata este artigo, os demais acionistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das ações ofertadas, na proporção da respectiva participação do capital social, observado, sempre, as classes ofertadas a venda. **§ 4º.** Se qualquer acionista notificado não exercer seu direito de preferência, os demais acionistas terão prazo adicional de 10 (dez) dias para adquirir, "pro-rata", as ações ofertadas. **§ 5º.** As ações preferenciais da sociedade são insuscetíveis de serem oferecidas como garantia, a qualquer título, ressalvado consentimento unânime dos acionistas. **§ 6º.** O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a transferência de ações efetuadas por qualquer acionista para: (a) qualquer sociedade cuja maioria do capital votante seja de propriedade do alienante; (b) qualquer sociedade que possua o controle ou a maioria do capital votante do alienante; ou (c) qualquer sociedade cuja maioria do capital votante seja de propriedade ou controlada por qualquer sociedade que possua ou controle a maioria do capital votante da alienante. **§ 7º.** As mesmas regras previstas nos parágrafos anteriores, supra, deverão aplicar-se as transferências, por qualquer acionista, de seus direitos de preferência para a subscrição de novas ações emitida por ocasião de aumento do capital subscrito de sociedade. Após o término dos prazos lá mencionados, sem que alguns dos acionistas que receberam a oferta tenham efetivamente adquirido os direitos de subscrição do acionista ofertante, até o término do prazo para exercício de preferência estabelecido pela Assembléia Geral. **§ 8º.** Toda e qualquer cessão ou transferência de ações efetuadas sem a observância do acima exposto será nula de pleno direito. **Capítulo III - Das Assembléias Gerais - Artigo 8º.** As Assembléias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias sempre que necessário, seja em função dos interesses da Sociedade, ou de disposição deste Estatuto, ou quando a legislação aplicável assim exigir. **Artigo 9º.** As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou seu substituto, e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo seu substituto, ou na ausência de ambos, pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes. O presidente da assembléia indicará o Secretário dentre os presentes. **Artigo 10º.** Somente poderão tomar parte e votar nas Assembléias Gerais, os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para sua realização. **Artigo 11.** As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco. **Artigo 12.** Compete privativamente às Assembléias Gerais deliberar sobre as seguintes matérias: (a) quaisquer modificações e/ou reformas aos estatutos sociais da Sociedade, inclusive, mas sem limitação, o aumento e a redução do capital social e as alterações ao objeto social; (b) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos administradores e fiscais da Sociedade, ressalvados os casos previstos em lei; (c) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) aprovação de operações de cisão, fusão, incorporação, liquidação e dissolução da Sociedade; (e) autorização para emissão de debêntures e partes beneficiárias; (f) constituição de ônus reais e a prestação de quaisquer garantias em nome da sociedade ou relativas a obrigação de terceiros. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 13.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 03 (três), acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral dos acionistas, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Incumbirá a Assembléia Geral fixar as remunerações globais anuais dos administradores. **§ Único.** A Assembléia Geral deverá indicar dentre os membros da Diretoria, o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes Comercial e de Operações. **Artigo 14.** Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, será convocada imediatamente uma Assembléia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas pelos demais Diretores, conforme os mesmos acordarem entre si. **Artigo 15.** Compete a Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou seja, pelo presente Estatuto da Sociedade, atribuída a competência a Assembléia Geral. Seus poderes e obrigações incluem, mas não estão limitados, entre outros, aos seguintes: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (e) distribuir, entre seus membros, as funções de administração da Sociedade; e (f) preparar e apresentar demonstrações financeiras e orçamentos anuais e trimestrais à Assembléia Geral dos acionistas. **§ Único.** A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer outra espécie de bens imóveis da Sociedade dependem de autorização e aprovação dos acionistas representando a maioria do capital votante, reunidos em Assembléia Geral. **Artigo 16.** A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, e repartições públicas federais, estaduais e municipais e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e em geral, qualquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para Sociedade ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por quaisquer 02 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) por quaisquer Diretor em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou (iii) por 02 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **Artigo 17.** As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano. **Artigo 18.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou qualsquer garantias em favor de terceiros. **Artigo 19.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e somente será instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício. **§ Único.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas em livro próprio e serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, ou por unanimidade na hipótese e apenas 02 (dois) Diretores terem comparecido a reunião. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 20.** A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 05 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará a remuneração, observado o disposto no art. 162, § 3º da Lei 6.404/76. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanço e Lucros - Artigo 21.** O exercício social terá início em 01 de julho e terminará em 30 de junho de cada ano. **Artigo 22.** No fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembléia Geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) na forma do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, observado o disposto no artigo 6º deste Estatuto. **Artigo 23.** A sociedade poderá, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e com base neles a Diretoria deliberará sobre o pagamento de dividendos na forma da lei. À conta de lucros apurados em balanço semestral ou em período menores, bem como a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Fica a Diretoria autorizada, ainda a distribuir dividendos por conta do dividendo mínimo obrigatório referido no artigo anterior. Antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, mas "ad referendum" da mesma. **§ Único.** Observadas as disposições legais a respeito, a Sociedade poderá pagar a seus acionistas, juros sobre o capital próprio, por deliberação da Assembléia Geral, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII - Liquidação - Artigo 24.** Caso a Sociedade entre em liquidação, competirá à Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Artigo 25.** Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Capítulo VIII - Disposições Transitórias - Artigo 26.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 02 (dois) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Sociedade. **Artigo 27.** A Sociedade observará os acordos de acionista registrado na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, firmado em 08/12/99 e seu único aditivo de 09/12/99, bem como o disposto na cláusula V do contrato de cessão de ações celebrado entre as partes em 10/12/99, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrária aos respectivos termos. A presente é cópia fiel da ata que foi lavrada em livro próprio. **Estatuto Social Devidamente Atualizado Até AGE 30.06.03. Geraldo A. O. Marques** - Presidente da Mesa. **Hisayuki Tati** - Secretário da Mesa.

Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.

CNPJ/MF nº 33.719.311/0001-64 - NIRE nº 35.300.160.321

EDITAL CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da **Cervejarias Reunidas Skol Caracú S.A.** a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2003, às 18:00 hs, na sede social da Companhia, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, no 3º andar (parte), conjuntos 31 e 32, e no 4º andar (parte), conjuntos 41 e 42, do Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que terá por fim deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alterar o endereço da sede social da Companhia; e (ii) alterar o art. 2º do Estatuto Social da Companhia a fim de atualizar o endereço da sede social. São Paulo, 15 de julho de 2003. **Marcel Herrmann Telles** - Conselho de Administração. (16,17,18)

L.F. Eventos e Publicidade S.A.

CNPJ/MF nº 58.957.796/0001-55 - JUCESP NIRE nº 35.300.159.993

Edital de Convocação para Assembléia Geral Ordinária

São convocados os Srs. Acionistas da **L.F. Eventos e Publicidade S.A.** para **AGO a realizar-se em primeira convocação no próximo dia 01/08/2003, às 10:00 horas na sede da Companhia na Av. Paulista nº 1.754, 5º andar, São Paulo,** para apreciação da seguinte Ordem do Dia: **(a)** Exame, discussão e votação dos relatórios da administração e das demonstrações financeiras do exercício de 2002; **(b)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2002 e a distribuição de dividendos; **(c)** Outros assuntos. São Paulo, 10 de Julho de 2003. **Luis Felipe Staracce Tavares** - Diretor Presidente. (16, 17 e 18)

COCAL - COM. IND. CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente a Licença Prévia para fabricação de açúcar e álcool e geração de energia elétrica (ampliação de novos equipamentos) no Parque Industrial Dr. Camilo C. Magalhães s/nº bairro São Matheus, município de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, mediante a apresentação do Relatório Ambiental Preliminar - RAP. Declara aberto o prazo de 30 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito de qualquer interessado, a qual deve ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido e dirigida ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente - DAIA/SMA, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - prédio 12 - 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo - CEP 05489-900.

imprensaoficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/09/2015 19:12:07.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 22746406] - www.imprensaoficial.com.br

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ (MF) n.º 01.619.798/0001-17
NIRE n.º 35 300 193 873
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2004.

DATA, HORA E LOCAL: 15/10/2004, às 10:30 h., na Av. Eng. Caetano Álvares, nº. 55 - 6º. andar, Bairro do Limão, São Paulo/SP. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social votante da OESP PARTICIPAÇÕES S.A (a "Sociedade"). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** FRANCISCO MESQUITA NETO - Presidente e JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA - Secretário. **PUBLICAÇÕES:** Editais de convocação publicados no DOE e no jornal O ESTADO DE S.PAULO, nos dias 06, 07 e 08/10/2004. **ORDEM DO DIA:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse à leitura da Ordem do Dia, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: 1) Deliberação sobre o Protocolo-Justificação de Incorporação pela Sociedade da Imobiliária e Construtora Guararema Ltda., sociedade empresaria limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.448.868/0001-24, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o n.º 35.200.695.311 em sessão de 02 de setembro de 1980, e última alteração do contrato social devidamente registrada sob o n.º 323.225/04-4, em sessão de 29 de junho de 2004; 2) Ratificação da nomeação da empresa especializada J.F.S.Q. Assessoria Contábil S/C Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.516.541/0001-28 e no CCM sob nº 3.031.064-4, com sede na Rua General Vitorino Monteiro, 83 - Vila Romana - município de São Paulo, Estado de São Paulo para a realização de Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser vertido em virtude de incorporação, caso o referido Protocolo-Justificação de Incorporação seja aprovado pelos acionistas; 3) Apreciação do Laudo de Avaliação; 4) Deliberação sobre a operação de incorporação e o conseqüente aumento do capital da Sociedade; e 5) Deliberação sobre venda de ativo. **DELIBERAÇÕES:** Lida a Ordem do Dia, o Sr. Presidente submeteu aos acionistas o item 1º da pauta, qual seja, a apreciação do Protocolo-Justificação de Incorporação da Imobiliária e Construtora Guararema Ltda., sendo o mesmo aprovado por unanimidade após breve discussão, passando a fazer parte integrante e indissolúvel deste instrumento compondo o Anexo I. Em seguida, foi aprovado também por unanimidade o item 2º da Ordem do Dia, qual seja, a ratificação da nomeação da empresa especializada J.F.S.Q. Assessoria Contábil S/C Ltda., acima qualificada, para a realização de Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser vertido para a Sociedade. A aludida empresa especializada, previamente consultada, aceitou o encargo, comprometendo-se a apresentar as suas avaliações, consubstanciadas em laudo de avaliação, na data de hoje. Em seguida, passou-se ao item 3º da pauta, qual seja, a análise do Laudo de Avaliação apresentado pela aludida empresa especializada, sendo procedida à sua leitura e aprovação por unanimidade pelos acionistas, passando o referido laudo a fazer parte integrante e indissolúvel deste instrumento compondo o Anexo II. Sendo assim, passou-se a seguir a analisar o item 4º da pauta, qual seja a deliberação em definitivo da incorporação da Imobiliária e Construtora Guararema Ltda. e o conseqüente aumento do capital da Sociedade, restando aprovada unanimemente pelos acionistas: (a) a incorporação do acervo líquido da Imobiliária e Construtora Guararema Ltda. pela Sociedade, nos termos do Protocolo-Justificação firmado, e (b) o aumento do capital da Sociedade no valor total de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), a ser subscrito e integralizado pelos sócios abaixo identificados, na proporção de suas participações no capital da Sociedade. Assim, o capital da Sociedade, que hoje é de R$ 6.686,10 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos), dividido em 7.460 (sete mil quatrocentas e sessenta) ações ordinárias sem valor nominal, passará a ser de R$ 9.146,10 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos), dividido em 9.920 (nove mil novecentas e vinte) ações, correspondendo, portanto, a um aumento de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), equivalentes a 2.460 (duas mil quatrocentos e sessenta) ações ordinárias emitidas pelo preço de emissão unitário de R$ 1,00 (um real), pelos seguintes sócios, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo III, que passa a ser parte integrante e indissolúvel deste instrumento: (i) PATRICIA MARIA MESQUITA; (ii) ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA; (iii) MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO; (iv) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA; (v) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA; (vi) RUY MESQUITA FILHO; (vii) FERNÃO LARA MESQUITA; (viii) RODRIGO LARA MESQUITA; (ix) JOÃO LARA MESQUITA; (x) JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA; (xi) MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA; (xii) ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA; (xiii) ISABEL THEREZA MESQUITA; (xiv) FRANCISCO MESQUITA NETO; e (xv) MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ. Os sócios GETÚLIO LUIZ ALENCAR, SARAH MARJORIE MESQUITA e MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA permanecem com a mesma participação societária anterior ao aumento de capital ora deliberado. Em virtude do acima exposto, os sócios resolvem alterar o Estatuto Social da Sociedade, de forma a refletir o aumento do capital da Sociedade ora deliberado. O Estatuto Social da Sociedade passa a fazer parte integrante e indissolúvel deste instrumento. Ficou aprovada ainda a autorização para os Administradores da Sociedade tomarem todas as providências necessárias à implementação da incorporação do acervo da Imobiliária e Construtora Guararema Ltda. Por fim, passou-se a analisar o item 5º da pauta, qual seja, a proposta de venda do estabelecimento comercial Gráfica Plana, pertencente à OESP Gráfica S.A, sociedade anônima fechada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourrol nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.648.318/0001-87, empresa subsidiária da Sociedade, à Prol Editora Gráfica Ltda., sociedade empresaria limitada, com sede na Avenida Papaiz, 581, Jardim das Nações, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.007.010/0001-52, com Inscrição Estadual n.º 286.160.704.114, tendo sido esclarecido que a aludida proposta de venda, nos termos do Estatuto da Sociedade, recebera parecer favorável do Conselho de Administração, em reunião datada de 13 de agosto de 2004. Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas aprovaram a referida proposta de venda, consubstanciada no Contrato de Compra e Venda de Estabelecimento Comercial; Arrendamento Mercantil e Fornecimento Temporário de Mão de Obra e Outras Avenças, autorizando os Administradores da Sociedade a tomarem todas as providências necessárias à implementação de tal venda. Tendo em vista o acima disposto, os Acionistas decidem consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ESTATUTO SOCIAL DA OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

A empresa OESP PARTICIPAÇÕES S.A., é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º

O objeto da Sociedade é:

a) o comércio, importação e exportação de peças, componentes e equipamentos para produtos utilizados na exploração de serviços de telecomunicações, bem como a prestação de serviços de telecomunicações, em todas as suas modalidades, na condição de concessionária, permissionária ou autorizatária, no regime público ou privado;
b) a participação em outras sociedades, negócios, consórcios e empreendimentos de qualquer natureza, como quotista ou acionista.

ARTIGO 3º

A sociedade tem sua sede e foro na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engº Caetano Álvares, 55, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º

O capital da Sociedade é de R$ 9.146,10 (nove mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 9.920 (nove mil novecentas e vinte) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 4º - Fica autorizado o Conselho de Administração a emitir até 800 (oitocentas) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, podendo fixar o preço de emissão, aprovar sua integralização com a conferência de bens e demais condições pertinentes.

ARTIGO 6º

Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de qualquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembléia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordo de Acionistas arquivados na sede da Sociedade.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas e domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

ARTIGO 9º

O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 10

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Superintendente.

Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 4º abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.

Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

ARTIGO 11

Compete ao Conselho de Administração:

a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;
b) estabelecer, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, comerciais e administrativas da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;
c) aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;
d) emitir parecer, ouvido o Conselho Consultivo, sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;
e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste estatuto;
f) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
g) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;
h) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;
j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;
l) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;
m) apresentar, ouvido o Conselho Consultivo, propostas à Assembléia Geral sobre:
   (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;
   (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;
   (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e,
   (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.
n) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;
o) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:
   (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;
   (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;
   (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;
   (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;
   (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive qualquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se as operações de rotina da Sociedade;
   (iv) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;
p) opinar sobre qualquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;

ARTIGO 12

Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

ARTIGO 13

O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

CONTINUA

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 02/09/2009 12:13:34.
Nº de Série do Certificado: B995CB7A5B335433EAEAE468BF09C6D93C2D0BE6
[Ticket: 11461379] - www.imprensaoficial.com.br SEI 53000.055582/2016-50 / pg. 10

CONTINUAÇÃO

c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;
d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;
e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e das empresas em que detenha participações através do Diretor Superintendente;
f) coordenar a apresentação de informações às Assembléias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;
g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Superintendente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e,
h) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo.

ARTIGO 14

No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

ARTIGO 15

A Diretoria será composta de um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Superintendente, e os demais Diretores sem designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribui-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º- Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Superintendente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 6º- Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Superintendente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

ARTIGO 16

A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

ARTIGO 17

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Superintendente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Superintendente, ressalvado o disposto na letra "c" do Artigo 13.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Superintendente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º- As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

ARTIGO 18

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra "c" do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
e) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;
f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;
g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e
h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;
d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das empresas das quais detenha participação acionária e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.

ARTIGO 19

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;
c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade; e,
e) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

ARTIGO 20

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em qualquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, à exceção de duplicatas e respectivos endossos para cobrança bancária conforme letra a) acima, bem como desembolso de qualquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de qualquer 2 (dois) Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador ou a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores; e,
c) a Assembléia Geral poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de quotistas; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Sociedade.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.

CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 21

A Sociedade terá um Conselho Consultivo, ao qual competirá sem funções administrativas, aconselhar e orientar os membros do Conselho Administrativo e os Diretores na elaboração ou atualização do planejamento estratégico e definições das políticas operacionais da Sociedade.

Parágrafo 1º - No desempenho de suas atribuições o Conselho Consultivo:

a) opinará sobre o orçamento anual e os planos anuais de expansão e de investimento da Sociedade, assim como projetos que modifiquem a estrutura organizacional e o sistema de gestão;
b) opinará previamente sobre as propostas que a Diretoria tencione submeter à aprovação da Assembléia Geral;
c) opinará sobre a orientação geral dos negócios e sobre as políticas da Sociedade;
d) opinará sobre os relatórios periódicos, as demonstrações financeiras e o relatório da administração e contas da Diretoria;
e) opinará sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria; e,
f) promoverá, por iniciativa própria, estudos pertinentes à administração de negócios e matérias quaisquer de interesse da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os pareceres do Conselho Consultivo serão encaminhados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 22

O Conselho Consultivo terá um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) membros, não acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, facultada a reeleição, desde que, a cada 3 (três) anos, se renove 1 (um) terço dos Conselheiros, todos desvinculados da Diretoria ou do Conselho de Administração da Sociedade, e escolhidos em função de sua reconhecida experiência em matéria de gestão econômica ou empresarial. Os membros do Conselho Consultivo permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo, na primeira reunião, após a Assembléia Geral que os eleger, indicarão qual de seus membros será encarregado de presidir as reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º- O Conselho Consultivo reunir-se-á a cada 2 (dois) meses ou sempre que necessário, mediante convocação do membro encarregado de presidir as reuniões ou do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Superintendente. A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 5º abaixo, constituirão o "quorum" para instalação das reuniões do Conselho Consultivo. As deliberações do Conselho Consultivo somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos devendo as atas das reuniões do Conselho serem transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo".

Parágrafo 3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta, telex, fac-símile, ou telegrama, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias; tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho Consultivo estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de membro do Conselho Consultivo, será realizada uma Assembléia Geral para eleição do substituto, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a eleição do substituto, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que o Conselho continue com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, na forma do caput deste artigo.

Parágrafo 5º - Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá indicar por escrito um outro membro para substitui-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho Consultivo presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho Consultivo, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile.

Parágrafo 6º - A remuneração global anual do Conselho Consultivo será estabelecida pela Assembléia Geral que o eleger, competindo ao Conselho de Administração distribuir tal remuneração individualmente.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

ARTIGO 23

A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembléia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembléias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24

O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório;
c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério da Assembléia Geral; e,
d) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

ARTIGO 26

A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27

A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembléia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembléia esta que estabelecerá a sua remuneração."

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 15 de outubro de 2004. Francisco Mesquita Neto - Presidente; Júlio César Ferreira de Mesquita- Secretário. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 476.579/04-1 de 25/11/2004.

imprensa oficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 02/09/2009 12:15:24.
Nº de Série do Certificado: B995CB7A5B335433EAEAE468BF09C6D93C2D0BE6
[Ticket: 11461384] - www.imprensaoficial.com.br

JUCESP

29 12 11

ANEXO II

"OESP PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º
A empresa OESP PARTICIPAÇÕES S.A., é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º

O objeto da Sociedade é:

a) o comércio, importação e exportação de peças, componentes e equipamentos para produtos utilizados na exploração de serviços de telecomunicações, bem como a prestação de serviços de telecomunicações, em todas as suas modalidades, na condição de concessionária, permissionária ou autorizatária, no regime público ou privado; e

b) a participação em outras sociedades, negócios, consórcios e empreendimentos de qualquer natureza, como quotista ou acionista.

ARTIGO 3º

A sociedade tem sua sede e foro na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engº Caetano Álvares, 55, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 12

JUCESP

29 12 11

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º

O capital da Sociedade é de R$ 74.601.197,05 (Setenta e quatro milhões, seiscentos e um mil, cento e noventa e sete reais e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.720 (dez mil, setecentos e vinte) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 4º - Fica autorizado o Conselho de Administração a emitir até 800 (oitocentas) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, podendo fixar o preço de emissão, aprovar sua integralização com a conferência de bens e demais condições pertinentes.

ARTIGO 6º

Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações.

Parágrafo Único – Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembléia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordo de Acionistas arquivados na sede da Sociedade.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 13

JUCESP

29 12 11

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas e domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

ARTIGO 9º

O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 10

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de quaisquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Presidente.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 14

JUCESP
29 12 11

Parágrafo 1° - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todovia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2° - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 4° abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 3° - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4° - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.

Parágrafo 5° - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

ARTIGO 11

Compete ao Conselho de Administração:

a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;

b) estabelecer, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, comerciais e administrativas da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 15

JUCESP
29 12 11

c) aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;

d) emitir parecer, ouvido o Conselho Consultivo, sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;

e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste estatuto;

f) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e qualsquer outros atos;

g) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;

h) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;

i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;

j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;

l) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;

m) apresentar, ouvido o Conselho Consultivo, propostas à Assembléia Geral sobre:

(i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;

(ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;

(iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e

(iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 16

JUCESP
29 12 11

n) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;

n) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:

(i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;

(ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;

(iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;

(iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;

(v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se as operações de rotina da Sociedade; e

(vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral; e

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg.

JUCESP
29 12 11

p) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

ARTIGO 12

Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

ARTIGO 13

O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;

d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;

e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e das empresas em que detenha participações através do Diretor Presidente;

f) coordenar a apresentação de informações às Assembléias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;

g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e

h) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo.

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 18

JUCESP
29 12 11

ARTIGO 14

No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

ARTIGO 15

A Diretoria será composta de um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, e os demais Diretores não terão designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º- Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 19

JUCESP
29 12 11

Parágrafo 6º- Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

ARTIGO 16

A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

ARTIGO 17

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra "c" do Artigo 13.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º- As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

ARTIGO 18

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra "c" do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;

b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401623) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 29

JUCESP
29 12 11

e) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;

f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;

g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e

g) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:

a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;

b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;

c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;

d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e

e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das empresas das quais detenha participação acionária e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.

ARTIGO 19

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 21

JUCESP
29 12 11

b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;

c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e

d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:

a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;

b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas, que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;

c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;

d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;

e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;

f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração;

g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;

h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 22

JUCESP
29 12 11

l) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado;

j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;

l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;

m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembléia Geral;

n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e

q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 20

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para

Grupo Estado
Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / p. 223

JUCESP
29 12 11

cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e

c) a Assembléia Geral poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.

CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 21

A Sociedade terá um Conselho Consultivo, ao qual competirá sem funções administrativas, aconselhar e orientar os membros do Conselho Administrativo e os Diretores na elaboração ou atualização do planejamento estratégico e definições das políticas operacionais da Sociedade.

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 24

JUCESP
29 12 11

Parágrafo 1º - No desempenho de suas atribuições o Conselho Consultivo:

a) opinará sobre o orçamento anual e os planos anuais de expansão e de investimento da Sociedade, assim como projetos que modifiquem a estrutura organizacional e o sistema de gestão;

b) opinará previamente sobre as propostas que a Diretoria tencione submeter à aprovação da Assembléia Geral;

c) opinará sobre a orientação geral dos negócios e sobre as políticas da Sociedade;

d) opinará sobre os relatórios periódicos, as demonstrações financeiras e o relatório da administração e contas da Diretoria;

e) opinará sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria; e

f) promoverá, por iniciativa própria, estudos pertinentes à administração de negócios e matérias quaisquer de interesse da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os pareceres do Conselho Consultivo serão encaminhados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 22

O Conselho Consultivo terá um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) membros, não acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, facultada a reeleição, desde que, a cada 3 (três) anos, se renove 1 (um) terço dos Conselheiros, todos desvinculados da Diretoria ou do Conselho de Administração da Sociedade, e escolhidos em função de sua reconhecida experiência em matéria de gestão econômica ou empresarial. Os membros do Conselho Consultivo permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo, na primeira reunião, após a Assembléia Geral que os eleger, indicarão qual de seus membros será encarregado de presidir as reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á a cada 2 (dois) meses ou sempre que necessário, mediante convocação do membro encarregado de presidir as reuniões ou do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente. A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg.

JUCESP
29 12 11

forma facultada pelo parágrafo 5º abaixo, constituirão o "quorum" para instalação das reuniões do Conselho Consultivo. As deliberações do Conselho Consultivo somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos devendo as atas das reuniões do Conselho serem transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo".

Parágrafo 3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta, telex, fac-símile, ou telegrama, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias; tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho Consultivo estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de membro do Conselho Consultivo, será realizada uma Assembléia Geral para eleição do substituto, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a eleição do substituto, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que o Conselho continue com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, na forma do caput deste artigo.

Parágrafo 5º - Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá indicar por escrito um outro membro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho Consultivo presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho Consultivo, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile.

Parágrafo 6º - A remuneração global anual do Conselho Consultivo será estabelecida pela Assembléia Geral que o eleger, competindo ao Conselho de Administração distribuir tal remuneração individualmente.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

ARTIGO 23

A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 26

JUCESP
29 12 11

Administração, a Assembléia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembléia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembléias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

CAPÍ
TULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24

O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório;

c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 27

JUCESP
29 12 11

venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério da Assembléia Geral; e

d) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

ARTIGO 26

A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27

A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembléia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembléia esta que estabelecerá a sua remuneração."

****

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401628) - SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 25

JUCESP

29 12 11

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE 35 300 193 873

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Aos trinta dias do mês de novembro de 2011, às 09:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da OESP PARTICIPAÇÕES S.A. (a "Companhia"), situada nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, 6º andar, Bairro do Limão, os Acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, assumiu a Presidência da mesa o Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, que convidou a mim, Mariana Uemura Sampaio, para exercer a função de Secretária, dando por encerrado o Livro de Presença de Acionistas.

Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que a Assembléia foi regularmente convocada, de acordo com o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O ESTADO DE S.PAULO, nos dias 22, 24 e 25 de novembro de 2011, em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Dando início aos trabalhos, foi lida a Ordem do Dia: **1)** Proposta de aumento de capital da companhia, mediante conferência de ações; **2)** ratificação da nomeação de peritos para avaliação das ações a serem conferidas; **3)** proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a aprovação da matéria mencionada acima; **4)** a ratificação de todos os demais artigos e disposições do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação; **5)** propostas de incorporação entre subsidiárias da Companhia; e **6)** outros assuntos.

Lida a Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que os itens apresentados, nos termos do Estatuto Social, receberam parecer favorável do Conselho Consultivo, na reunião realizada em 01 de junho de 2011, e do Conselho de Administração, na reunião realizada em 03 de junho de 2011. Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade:

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
29 12 11

1) a proposta de aumento do capital social da Companhia de R$ 10.720,00 (Dez mil, setecentos e vinte reais) para R$ 74.601.197,05 (Setenta e quatro milhões, seiscentos e um mil, cento e noventa e sete reais e cinco centavos), um aumento, portanto, de R$ 74.590.477,05 (Setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), sem alteração do número de ações de emissão da Companhia, mediante conferência da totalidade das ações representativas do capital social de **ESTADÃO COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede nesta Capital, na Av. Engº Caetano Álvares, nº 55, 7º andar do Prédio Industrial, Sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.500/0001-84 ("Estadão Logística"), avaliadas nos termos do laudo de avaliação constante no Anexo I à presente Ata, elaborado por ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148664/O-8, RG nº 14082550-2, residente na Rua José Papa, 195, Itatiba-SP, CEP 13255-781; ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1SP 255656/O-9, RG nº 33.929.059-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 455, Jundiaí-SP; CEP 13203-820; e RAFAEL DE CAMARGO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 275.250/P-5, RG nº 43.954.898-9, residente na Rua Guanabara, 13, apto. 31, Carapicuiba-SP, CEP 06325-040 ("Laudo de Avaliação"). A avaliação das ações conforme refletida no Laudo de Avaliação foi preparada de acordo com a metodologia contábil, que se baseia nos valores apresentados e existentes nos lançamentos contábeis existentes até 31/10/2011. Qualquer variação patrimonial ocorrida entre a data do balanço e a realização desta Assembléia será contabilizada na contabilidade da Companhia. A cessão e transferência das ações conferidas à Companhia será devidamente registrada nos livros da Estadão Logística;

2) a ratificação da nomeação dos contadores ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO e RAFAEL DE CAMARGO, acima qualificados, para a elaboração do Laudo de Avaliação;

3) a proposta de alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "*O capital da Sociedade é de R$* 74.601.197,05 (Setenta e quatro milhões, seiscentos e um mil, cento e noventa e sete reais e cinco centavos *), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.720 (dez mil, setecentos e vinte) ações ordinárias, sem valor nominal.*"

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 30

JUCESP

29 12 11

4) a ratificação de todos os demais artigos e disposições do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação; passando a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente Ata;

5) as propostas de incorporação de **(i) OESP GRÁFICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº. 100, 6º andar, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.648.318/0001-87, e de **(ii) ESTÚDIO ELDORADO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º Mezanino, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.199.751/0001-91, por **OESP MÍDIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23; e

6) a prática de todos e quaisquer atos pela Diretoria da Companhia, incluindo a outorga de procurações, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para implementar e efetivar as deliberações tomadas na presente Assembléia.

Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 30 de novembro de 2011. Fernando Crissiuma Mesquita - Presidente, Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **Acionistas:** Plinio Villares Musetti: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Patricia Maria Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Sarah Marjorie Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Getúlio Luiz de Alencar: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Júlio César Ferreira de Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Marina de Cerqueira César Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Ruy Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Fernão Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Ruy Mesquita Filho: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Roberto Crissiuma Mesquita: p.p. Fernando Crissiuma Mesquita; Maria Luiza Mesquita Britto: p.p. Fernando Crissiuma Mesquita; Ana Maria Crissiuma Mesquita: p.p. Fernando Crissiuma Mesquita; Fernando Crissiuma Mesquita; Thereza Isabel Ferraz de Sampaio Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Isabel Thereza Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Francisco Mesquita Neto: p.p. Mariana Uemura

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 31

JUCESP

29 12 11

Sampaio; Maria de Nazareth Mesquita Perez: p.p. Mariana Uemura Sampaio; p/ S.A. "O ESTADO DE S. PAULO": Silvio José Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio
- Secretária -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
29 NOV 2011

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 516.361/11-9
SECRETARIA GERAL
JUCESP

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401628) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 32

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO
ARTIGO 1º
A empresa OESP PARTICIPAÇÕES S.A., é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.
ARTIGO 2º
O objeto da Sociedade é:
a) o comércio, importação e exportação de peças, componentes e equipamentos para produtos utilizados na exploração de serviços de telecomunicações, bem como a prestação de serviços de telecomunicações, em todas as suas modalidades, na condição de concessionária, permissionária ou autorizatária, no regime público ou privado;
b) a participação em outras sociedades, negócios, consórcios e empreendimentos de qualquer natureza, como quotista ou acionista.
ARTIGO 3º
A sociedade tem sua sede e foro na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engº Caetano Álvares, 55, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.
ARTIGO 4º
O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.
CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES
ARTIGO 5º
O capital da Sociedade é de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.720 (dez mil, setecentos e vinte) ações ordinárias, sem valor nominal.
Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei.
Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.
Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.
Parágrafo 4º - Fica autorizado o Conselho de Administração a emitir até 800 (oitocentas) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, podendo fixar o preço de emissão, aprovar sua integralização com a conferência de bens e demais condições pertinentes.
ARTIGO 6º
Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de qualquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei n 6.404 de 15.12.1976. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações.
Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembléia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordo de Acionistas arquivados na sede da Sociedade.
CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO
ARTIGO 7º
A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.
Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.
Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.
CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ARTIGO 8º
O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 8 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas e domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral.
Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.
ARTIGO 9º
O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.
ARTIGO 10º
O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Presidente.
Parágrafo 1 - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.
Parágrafo 2 - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.
Parágrafo 3 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.
Parágrafo 4 - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.
Parágrafo 5 - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.
ARTIGO 11º
Compete ao Conselho de Administração:
a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;
b) estabelecer, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, comer-ciais e administrativas da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;
c) aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;
d) emitir parecer, ouvido o Conselho Consultivo, sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;
e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste estatuto;
f) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
g) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;
h) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei n 6.404/76;
i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;
j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;
l) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;
m) apresentar, ouvido o Conselho Consultivo, propostas à Assembléia Geral sobre:
(i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;
(ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;
(iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e,
(iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.
n) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;
o) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:
(i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;
(ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;
(iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fi-xado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;
(iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;
(v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se as operações de rolina da Sociedade;
(vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;
p) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
ARTIGO 12
Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.
ARTIGO 13
O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:
a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;
d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;
e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e das empresas em que detenha participações através do Diretor Presidente;
f) coordenar a apresentação de informações às Assembléias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;
g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e,
h) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo.
ARTIGO 14
No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.
CAPÍTULO V - DA DIRETORIA
ARTIGO 15
A Diretoria será composta de um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, e os demais Diretores não terão designação especial.
Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.
Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.
Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria.
Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.
Parágrafo 5º- Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.
Parágrafo 6º- Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.
ARTIGO 16
A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.
ARTIGO 17
A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra "c" do Artigo 13.
Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.
Parágrafo 2º- As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.
ARTIGO 18
Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra "c" do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:
a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, esta-belecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
e) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;
f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;
g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e
h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.
Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:
a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;
d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das empresas das quais detenha participação acionária e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.
ARTIGO 19
Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente:
a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;
c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e,
d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.
Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:
a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;
b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no inte-resse da Sociedade e de suas controladas e coligadas, que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;
c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;
d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;
e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;
f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração;
g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;
h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado;
j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;
l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;
m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembléia Geral;
n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e
q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração.
ARTIGO 20
A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:
a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e,
c) a Assembléia Geral poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.
Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.
Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.
Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.
CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO
ARTIGO 21
A Sociedade terá um Conselho Consultivo, ao qual competirá sem funções administrativas, aconselhar e orientar os membros do Conselho Administrativo e os Diretores na elaboração ou atualização do planejamento estratégico e definições das políticas operacionais da Sociedade.
Parágrafo 1º - No desempenho de suas atribuições o Conselho Consultivo:
a) opinará sobre o orçamento anual e os planos anuais de expansão e de investimento da Sociedade, assim como projetos que modifiquem a estrutura organizacional e o sistema de gestão;
b) opinará previamente sobre as propostas que a Diretoria tencione submeter à aprovação da Assembléia Geral;
c) opinará sobre a orientação geral dos negócios e sobre as políticas da Sociedade;
d) opinará sobre os relatórios periódicos, as demonstrações financeiras e o

Continua

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2010 10:50:46.
Nº de Série do Certificado: 4459371858733625 1D887C7A8E90CE05960706A7
[Ticket: 12469411] - www.imprensaoficial.com.br

Continuação

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

ESTATUTO SOCIAL

relatório da administração e contas da Diretoria;
e) opinará sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, e,
f) promoverá, por iniciativa própria, estudos pertinentes à administração de negócios e matérias quaisquer de interesse da Sociedade.
Parágrafo 2º - Os pareceres do Conselho Consultivo serão encaminhados ao Conselho de Administração.
ARTIGO 22
O Conselho Consultivo terá um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) membros, não acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, facultada a reeleição, desde que, a cada 3 (três) anos, se renove 1 (um) terço dos Conselheiros, todos desvinculados da Diretoria ou do Conselho de Administração da Sociedade, e escolhidos em função de sua reconhecida experiência em matéria de gestão econômica ou empresarial. Os membros do Conselho Consultivo permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.
Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo, na primeira reunião, após a Assembléia Geral que os eleger, indicarão qual de seus membros será encarregado de presidir as reuniões do Conselho Consultivo.
Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á a cada 2 (dois) meses ou sempre que necessário, mediante convocação do membro encarregado de presidir as reuniões ou do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente. A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 5º abaixo, constituirão o "quorum" para instalação das reuniões do Conselho Consultivo. As deliberações do Conselho Consultivo somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos devendo as atas das reuniões do Conselho serem transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo".
Parágrafo 3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta, telex, fac-símile, ou telegrama, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias; tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho Consultivo estiverem presentes ou representados na reunião.
Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de membro do Conselho Consultivo, será realizada uma Assembléia Geral para eleição do su-bstituto, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a eleição do substituto, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que o Conselho continue com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, na forma do caput deste artigo.
Parágrafo 5º - Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá indicar por escrito um outro membro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho Consultivo presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho Consultivo, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile.
Parágrafo 6º - A remuneração global anual do Conselho Consultivo será estabelecida pela Assembléia Geral que o eleger, competindo ao Conselho de Administração distribuir tal remuneração individualmente.
CAPÍTULO VII - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS
ARTIGO 23
A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.
Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembléia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.
Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembléias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.
CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL
ARTIGO 24
O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2 , do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.
CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS
ARTIGO 25
O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.
Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:
a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório;
c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério da Assembléia Geral; e,
d) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.
ARTIGO 26
A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.
Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.
Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.
CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO
ARTIGO 27
A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.
Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembléia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembléia esta que estabelecerá a sua remuneração."

Cyrela Commercial Properties S/A Empreendimentos e Participações

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 08.801.621/0001-86 - NIRE - 35.300.341.881

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Data, Hora e Local: Em 1ª convocação, em 29/04/2010, às 10hs., na sede social da Cyrela Commercial Properties S/A Empreendimentos e Participações ("Companhia"), em São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 5º and. **Publicações Prévias:** Edital de Convocação publicado nos termos do §1º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S/A"), nos jornais "DOESP" e "Valor Econômico", nos dias 14, 15 e 16/04/2010. Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, publicados nos jornais "DOESP" e "Valor Econômico", no dia 19/03/2010. **Presenças:** Presentes acionistas representando 90,40% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente o diretor da Companhia Dani Ajbeszyc, e a representante da Terco Grant Thornton Auditores Independentes, Maria Aparecida Regina Cozero Abdo. **Mesa:** Dani Ajbeszyc - **Presidente;** Lucio Andre Toledo Saretta - **Secretário. Ordem do Dia:** Deliberar acerca: (I) do relatório da administração, das contas da diretoria, e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2009; (II) da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2009 e da distribuição de dividendos; (III) da eleição dos membros do Conselho de Administração. **Publicação:** O Presidente informou que a ata desta Assembléia Geral será lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do disposto no § 1º do art. 130 da Lei das S/A, assegurado aos acionistas os direitos descritos nas alíneas "a" e "b" do referido dispositivo legal. Submetida à aprovação dos presentes, a proposta de publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, foi aprovada por unanimidade. **Deliberações:** Após devida análise e discussão, pelos acionistas, dos itens da ordem do dia e documentos correlatos, foram adotadas as seguintes deliberações, conforme votos por escrito recebidos pela Mesa e arquivados juntamente com a presente: (I) aprovação por maioria dos presentes, com três abstenções e dos legalmente impedidos, do relatório da administração, das contas da diretoria e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2009; (II) após a apresentação e discussão da proposta do Conselho de Administração da Cia., foi deliberada e aprovada pela maioria dos presentes, com uma abstenção, a seguinte destinação do lucro líquido da Cia., no valor de R$ 82.510.175,14, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2009, conforme segue: (a) R$ 3.125.508,78, destinados à reserva legal; (b) R$ 44.538.499,78 destinados à reserva de lucros estatutária, denominada reserva de expansão, nos termos do art. 44 "I" do Estatuto Social, conforme proposta de orçamento de capital, constante do anexo I desta ata; (c) a declaração e distribuição de dividendos nos termos do art. 45 do Estatuto Social, no valor de R$ 14.846.166,60, sendo que cada ação ordinária fará jus ao recebimento de um dividendo de R$ 0,171698543. Ficam os Diretores autorizados a praticar todos os atos necessários à distribuição dos dividendos ora definidos aos titulares de ações de emissão da Cia. em 29/04/2010. O pagamento dos dividendos realizar-se-á em 11/05/2010, observados os procedimentos adotados pelo Banco Bradesco S/A, instituição responsável pela escrituração das ações da Cia., pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, para as ações depositadas na custódia fungível, além das regras do The Bank of New York Mellon, no caso dos titulares de American Depositary Receipts - ADR's representativos de ações da Cia. As ações da Cia. serão negociadas ex-dividendos a partir de 30/04/2010; (III) foram eleitos para compor o Conselho de Administração da Cia., para um mandato de 01 ano, por maioria dos presentes com uma abstenção e três votos contra, os Srs: **Elie Horn,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.008.989-X SSP/SP e CPF/MF nº 004.812.978-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 4º and., como Presidente; **Leo Krakowiak,** brasileiro, advogado, RG nº 3.470.242 SSP/SP e CPF/MF nº 025.375.598-00, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Brasil, 525, como Vice Presidente; **George Zausner,** brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 662.300 SSP/BA e CPF/MF nº 036.046.185-49, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 4º and., como Conselheiro; **Rafael Novellino,** brasileiro, casado, economista, RG nº 2.455.760-2 SSP/SP e CPF/MF nº 021.174.018-72, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 4º and., como Conselheiro; **Ilan Goldfajn,** brasileiro, casado, economista, RG nº 08.642.201-5 SSP/RJ e CPF/MF nº 990.031.607-82, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, na R General Urquiza, 44, apto 802, como Conselheiro; **Décio Tenerello,** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.473.739 SSP/SP e CPF/MF nº 053.349.008-10, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Brig° Faria Lima, 1.485, 13º and., como Conselheiro; **Marcos Sampaio de Almeida Prado,** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4.223.588 SSP/SP e CPF/MF nº 095.833.608-30, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1306, 2º and., como Conselheiro. Os Conselheiros Ilan Goldfajn, Décio Tenerello e Marcos Sampaio de Almeida Prado, são Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S/A, estando devidamente atendido o percentual mínimo exigido em referido regulamento. Os Conselheiros ora eleitos tomarão posse e serão investidos em seus cargos por meio de assinatura de Termo de Posse, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades por Ações. Em conformidade com a Instrução nº 324/2000 da Comissão de Valores Mobiliários, acionistas representando mais de dez por cento do capital social, solicitaram a instalação do Conselho Fiscal para o exercício de 2010, o qual será composto por três membros, nos termos do art. 42, § primeiro do Estatuto Social. Foram indicados e eleitos por maioria dos presentes, os Srs: **Saulo de Tarso Alves de Lara,** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8.180.810 SSP/SP, CPF/MF nº 678.691.498-53, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 4º and., tendo como suplente, a Sra. **Sandra Esthy Attie Patzenbaum,** brasileira, casada, analista de sistemas, RG nº 17.015.805 SSP/SP, e CPF/MF nº 132.903.268-37, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 4º and., Sr. **Luiz Augusto Marques Paes,** brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.605.359-5 SSP/SP, CPF/MF nº 045.320.388-47, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1306, 2º and., conj. 22, tendo como suplente, o Sr. **Luciano Douglas Colauto,** brasileiro, casado, advogado, RG nº 17.470.546 SSP/SP, CPF/MF nº 129.559.468-42, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1306, 2º and., conj. 22, ambos indicados pelos acionistas controladores, e o Sr. **Alfredo Ferreira de Marques Filho,** brasileiro, casado, auditor, RG 11.726.931 SSP/SP, CPF/MF nº 028.236.498-87, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Av. Nova Cantareira, 4504, apto 71-A, tendo como suplente o Sr. **Francisco de Paula dos Reis Junior,** brasileiro, casado, auditor, RG nº 9448100-3 SSP/SP, e CPF/MF nº 007.190.878-13, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na R. dos Ingleses, 609, indicado pelos acionistas minoritários como membro do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse em 30 dias a contar desta data, depois de apresentarem prova, ao Conselho de Administração, de satisfação dos requisitos previstos no art. 162 da Lei das S.A., bem como após a assinatura dos termos de adesão ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA. Em razão da instalação do Conselho Fiscal, foi aprovada pelos acionistas a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal no valor equivalente a 10% da remuneração que for, em média, atribuída a cada Diretor pelo Conselho de Administração da Cia., nos termos do art. 162, § 3º da Lei das S.A. **Encerramento:** Todos os documentos aqui mencionados, devidamente rubricados pelos integrantes da Mesa e posteriormente anexados à ata, ficarão arquivados na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Dani Ajbeszyc - **Presidente;** Lucio Andre Toledo Saretta - **Secretário.** São Paulo, 29/04/2010. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Lucio Andre Toledo Saretta - **Secretário.** JUCESP nº 189.543/10-3 em 04.06.2010. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Z-PAULISTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF: 04.530.821/0001-17

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em cumprimento às obrigações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e 2008, acompanhadas das Notas Explicativas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2010. **A Administração**

Demonstrações Patrimoniais para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 (Em R$)

ATIVO	2009	2008
CIRCULANTE		
Bancos	499,65	14,30
	499,65	14,30
NÃO CIRCULANTE		
Investimentos	16.155.095,68	-
	16.155.095,68	-
ATIVO TOTAL	16.155.595,33	14,30

PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	2008
CIRCULANTE		
Contas a pagar	257.500,00	-
	257.500,00	-
NÃO CIRCULANTE		
Partes relacionadas	665,60	-
	665,60	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	11.709.700,00	3.000,00
Reserva de capital	209.535,77	-
Reserva de lucros	3.978.193,96	(2.985,70)
	15.897.429,73	14,30
PASSIVO TOTAL	16.155.595,33	14,30

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31/12/2009 e 2008 (Em R$)

Atividades operacionais	2009	2008
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	4.190.715,43	(55,20)
Resultado de equivalência patrimonial	(4.190.885,88)	-
	(170,45)	(55,20)
Aumento/(redução) de passivos		
Contas a pagar	257.500,00	69,50
Partes relacionadas	665,60	-
	258.165,60	69,50
Caixa líq. (aplic.)/prov. de ativ. opers.	257.995,15	14,30
Atividades de investimentos		
Investimentos	(11.964.209,80)	-
	(11.964.209,80)	-
Atividades de financiamentos		
Integralização de capital	11.706.700,00	-
	11.706.700,00	-
Aumento/(red.) líq. em disponibilidade	485,35	14,30
Modificações nas disponibilidades líqs.		
Saldo de cx. e equiv. em caixa, início do per.	14,30	14,30
Saldo de cx. e equiv. em caixa, final do per.	499,65	14,30
Aumento/(red.) líq. em disponibilidades	485,35	14,30

Dem. dos Resultados - Exerc. Findos em 31/12/2009 e 2008 (Em R$)

	2009	2008
RESULTADO DE EQUIV. PATR.	4.190.885,88	-
DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas e gerais	(170,45)	(55,20)
RESULTADO OPERACIONAL	4.190.715,43	(55,20)
RESULTADO ANTES DO I.R. E C.S.	4.190.715,43	(55,20)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.190.715,43	(55,20)
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO - R$	0,36	(0,02)
QUANTIDADE DE AÇÕES	11.709.700	3.000

Dem. das Mut. do Patr. Líq. - Exerc. Findos em 31/12/2009 e 2008 (Em R$)

	Cap. Social	Res. de Cap.	Res. de Luc.	Total
Saldo em 1º/01/2008	3.000,00	-	(2.930,50)	69,50
Prej. líq. do exerc.	-	-	(55,20)	(55,20)
Saldo em 31/12/2008	3.000,00	-	(2.985,70)	14,30
Aum. de cap.	11.706.700,00	-	-	11.706.700,00
Lucro líq. do exerc.	-	-	4.190.715,43	4.190.715,43
Reserva legal	-	209.535,77	(209.535,77)	-
Saldo em 31/12/2009	11.709.700,00	209.535,77	3.978.193,96	15.897.429,73

Notas Expls. às Dems. Contábeis Findas em 31/12/2009 e 2008 (Em R$)

1. Contexto operacional: A Companhia é uma sociedade por ações, constituída em 13/06/2001, e tem por objeto social: i) Compra, venda e incorporação imobiliária; ii) Administração de bens próprios; iii) Participação em outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista; iv) A prestação de serviços de comunicação social, visual e áudio visual, propaganda e publicidade em todas as suas modalidades, inclusive criação e agenciamento de publicidade. **2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis adotadas:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). **3. Resumo das principais práticas contábeis: Apuração do resultado:** O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência. A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado em função da sua realização. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização. **Estimativas contábeis:** As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e requer que a Administração use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. **Passivo circulante e não circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos financeiros até a data do balanço patrimonial. **Imposto de Renda e Contribuição Social:** A Companhia adota a sistemática do lucro presumido.

4. Investimentos

Investimentos em controladas e coligadas	2009
Petran Publicidade Ltda.	2.334.626,83
Itapeva Desenv. Imobiliário S.A.	1.919.542,60
Brig. Luiz Antº Empr. Imob. Ltda.	2.378.970,19
Paulista 500	5.589.160,00
GR Paulista S.A.	908.000,00
Sbic Administração de Bens S.A.	1.001.035,73
	14.129.337,35

	2009
Investimentos em SCP´s	
Investimentos em SCP´s	2.025.758,33
	2.025.758,33
	16.155.095,68

Os investimentos em empresas controladas estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial. **5. Capital social: Capital social:** Em 31/12/2009, o capital social, subscrito e integralizado, está representado por 11.709.700 (em 2008 - 3.000) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, representado por R$ 11.709.700,00 (em 2008 - R$ 3.000,00). **Reserva legal:** É constituída a razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Diretoria

Patrícia Zanetti Bianchi – **Diretora-Presidente**
Pedro Zanetti Filho – **Diretor Vice-Presidente**

Carlos Roberto Bertola - Contador CRC 1SP085590/O-0

imprensa oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2010 10:49:59.
Nº de Série do Certificado: A45937185873362S1D887C7A8E90CE05960706A7
[Ticket: 12469404] - www.imprensaoficial.com.br

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE 35 300 193 873

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2013

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta dias do mês de abril de 2013, às 16:00 horas, na sede social da OESP PARTICIPAÇÕES S.A. ("Sociedade"), situada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. PRESENÇAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Francisco Mesquita Neto - Presidente; Jorge Casmerides - Secretário. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012; 2) Destinação dos resultados; 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Consultivo; 4) Fixação da verba de remuneração anual e global dos Conselhos e da Diretoria para 2013; Em Assembleia Geral Extraordinária: 5) Fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração; 6) Exame, discussão e votação da alteração do Estatuto Social da Sociedade quanto à revisão dos artigos 11, 13, 21 e 22 e adequação do artigo 8º, nos termos do artigo 6º da Lei 12.431/2011, em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, previamente analisada em 19 de abril de 2013; e 7) Outros assuntos. **6. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** O Sr. Presidente propôs, e foi aprovada por todos os Srs. Acionistas presentes, a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, uma vez que as mesmas foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O ESTADO DE S. PAULO em 20 de abril de 2013; foi também aprovada por todos a dispensa da permanência no recinto do representante legal da empresa de auditoria externa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e dos administradores da Sociedade, já que todos os Acionistas presentes tinham pleno conhecimento das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes, através de sua representação no Conselho de Administração. Nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, sendo que as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia. **7. DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente, em seguida, encaminhou a apresentação e discussão dos demais itens da Ordem do Dia, esclarecendo que os mesmos, nos termos do Estatuto Social, receberam parecer favorável do Conselho Consultivo, nas reuniões realizadas em 27 de março de 2013 e 09 de abril de 2013, e do Conselho de Administração, na reunião realizada em 27 de março de 2013 e 19 de abril de 2013. Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade: **I - Em Assembleia Geral Ordinária: 1)** As Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012; **2)** A destinação dos Resultados - do Lucro Líquido do exercício, no valor total de R$ 41.576.417,46 (Quarenta e um milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos): a) o valor de R$ 2.078.820,87 (Dois milhões, setenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) foi destinado para a reserva legal e posteriormente absorvida pelos prejuízos acumulados; e b) o valor de R$ 9.674.399,15 (Nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos) será distribuído ao acionista como dividendos mínimos obrigatórios; **3)** A eleição, para **membros Titulares do Conselho de Administração,** dos Srs. FERNÃO LARA MESQUITA; FRANCISCO MESQUITA NETO; JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA; GETULIO LUIZ DE ALENCAR; ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA; e WALTER FONTANA FILHO; todos domiciliados nesta Capital na Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão; e eleição, para **membros Suplentes do Conselho de Administração,** dos Srs. RUY MESQUITA FILHO; ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA; MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA; LUIZ CARLOS ALENCAR; FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA; e MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA,; todos domiciliados nesta Capital na Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão; **4)** A fixação da verba para remuneração anual e global do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e da Diretoria, para o período de janeiro a dezembro de 2013, em R$ 40.220,00 (quarenta mil, duzentos e vinte reais). **II - Em Assembleia Geral Extraordinária: 5)** A fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria, nos termos do Estatuto Social, nos seguintes valores para os incisos do Artigo 11, letra "o": (i) venda ou lease back dos imóveis Sede da controlada OESP MÍDIA S.A., registrados sob matrículas nºs. 62.990, 62.991 e 70.913, situados nesta Capital, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55 e Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100; por valor no mínimo equivalente a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), pelos três imóveis; (ii) operações de empréstimo ou financiamento até o valor máximo de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); (iii) concessão de empréstimo pela Sociedade para a S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e concessão de empréstimo para a Sociedade pela S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive qualquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral: contratos relativos a pagamento de comissões e/ou corretagem pela venda de imóveis, limitados ao valor de 3% (três por cento) do ativo comercializado; e (vi) concessão de aveis ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); **6)** a alteração do Estatuto Social da Sociedade, em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, previamente analisada em 19 de abril de 2013, quanto à revisão dos artigos 11, 13, 21 e 22 e adequação do artigo 8º, nos termos do artigo 6º da Lei 12.431/2011, da seguinte forma: (i) alteração do artigo 8º do Estatuto Social para exclusão da obrigatoriedade dos membros do Conselho de Administração serem acionistas, em adesão à Lei nº 12.431/2011, artigo 6º; (ii) exclusão integral do Capítulo VI, artigos 21 e 22, que trata da obrigatoriedade de Conselho Consultivo, tornado-o facultativo, a critério do Conselho de Administração; determinando em consequencia a reforma dos artigos 11 e 13; e (iii) a renumeração dos capítulos e artigos do Estatuto Social em virtude das alterações ora deliberadas e a ratificação de todos os demais artigos e disposições do Estatuto Social da Sociedade. Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, passando a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata; e autorizada a sua publicação em separado. **7)** a aprovação da constituição de uma subsidiária da Sociedade e da Oesp Mídia S.A., em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, previamente analisada em 12 de dezembro de 2012. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 30 de abril de 2013. Francisco Mesquita Neto - Presidente; Jorge Casmerides - Secretário. Acionistas: Francisco Mesquita Neto; p/ S.A. "O ESTADO DE S. PAULO": Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmerides. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 311.095/13-8 em 19/08/13. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ANEXO I
OESP PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE 35 300 193 873
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - Artigo 1º - A empresa OESP PARTICIPAÇÕES S.A., é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis. - **Artigo 2º** - O objeto da Sociedade é: a) o comércio, importação e exportação de peças, componentes e equipamentos para produtos utilizados na exploração de serviços de telecomunicações, bem como a prestação de serviços de telecomunicações, em todas as suas modalidades, na condição de concessionária, permissionária ou autorizatária, no regime público ou privado; e b) a participação em outras sociedades, negócios, consórcios e empreendimentos de qualquer natureza, como quotista ou acionista. **Artigo 3º** - A sociedade tem sua sede e foro na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engº Caetano Álvares, 55, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES - Artigo 5º** - O capital da Sociedade é de R$ 74.601.197,05 (Setenta e quatro milhões, seiscentos e um mil, cento e noventa e sete reais e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.720 (dez mil, setecentos e vinte) ações ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei. Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores. **Artigo 6º** - Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de qualquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Esses e qualquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações. Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembleia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de qualquer Acordo de Acionistas arquivados na sede da Sociedade. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 7º** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos. Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade. **CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 8º** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral. Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição. **Artigo 9** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. **Artigo 10** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Presidente. Parágrafo 1 - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião. Parágrafo 2 - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 3 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade. Parágrafo 4 - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem. Parágrafo 5 - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio. **Artigo 11** - Compete ao Conselho de Administração: a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais; b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, comerciais e administrativas da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações; c) aprovar o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações; d) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias; e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste estatuto; f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; g) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade; h) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei n 6.404/76; i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto; j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade; l) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir; m) apresentar propostas à Assembleia Geral sobre: (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos; (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital; (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição. n) fixar e alterar os limites individuais de remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados; o) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria: (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas; (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas; (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários, (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se as operações de rolina da Sociedade; e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; e p) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; r) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração. **Artigo 12** - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções. **Artigo13** - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte; d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas; e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e das empresas em que detenha participações através do Diretor Presidente; f) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade; g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e **Artigo 14** - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído. **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA ~ Artigo 15** - A Diretoria será composta de um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, e os demais Diretores não terão designação especial. Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados. Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato. Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria. Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo. Parágrafo 5º- Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído. Parágrafo 6º- Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário. **Artigo 16** - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos. **Artigo 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra "c" do Artigo 13. Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade. Parágrafo 2º- As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio. **Artigo 18** - Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra "c" do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade: a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade; b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade; f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais; g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e h)executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente: a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades; b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes da exigências do negócio; c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto; d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das empresas das quais detenha participação acionária e de sua adequação aos objetivos da Sociedade. **Artigo 19** - Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente: a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b)administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; c)representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e d)executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro: a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas; b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas, que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos; e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras; f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado; j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente; m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembleia Geral; n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; p) exercer as demais atribuições que lhe

continua

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 16/09/2013 13:00:20.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 18217933] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

foram conferidas pelo Conselho de Administração; e q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques,e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. **Artigo 20** - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras: a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração; b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e c) a Assembleia Geral poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente. Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas. **CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS - Artigo 21** - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembleia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário. Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL - Artigo 22** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo 2 , do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - Artigo 23** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício. Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta alinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório; c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério da Assembleia Geral; e d) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. **Artigo 24** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25. **CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 25** - A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social. Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembleia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembleia esta que estabelecerá a sua remuneração."

Pancetti Participações S.A.

CNPJ/MF Nº 11.892.101/0001-30 - NIRE 35.3.0045437-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/08/2013

Data, hora, local: 30/08/2013, 9hs, na sede, Av. Brig. Faria Lima, 1.306, 10º, parte, Pinheiros/SP. **Presença:** Totalidade. **Composição da Mesa:** Pres.: Marina Lafer e Secr.: Maurício Lafer Chaves. **Convocação:** Dispensadas. **Ordem do Dia: I.** apreciação da proposta de aumento do capital social, com emissão de novas ações; **II.** alteração do art. 5º do Estatuto Social, a fim de refletir a deliberação do item supra; e **III.** outros assuntos de interesse social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes: I.** aprovada a proposta de aumento do capital social formulada pela administração da Cia., no montante de R$1.000.000,00, mediante a emissão de 1.000.000 de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$10,00 por ação, dos quais R$1,00 será pago à conta de capital e R$9,00 serão pagos, a título de ágio, à conta de reserva de capital, nos termos dos art.s 14, § único, e 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76. Nos termos da referida proposta, o aporte será utilizado para viabilizar investimentos destinados à expansão das atividades da Cia.. O preço de emissão das ações foi fixado tendo em vista as perspectivas de rentabilidade da Cia , de acordo com o disposto no art. 170, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76. O aumento de capital ora deliberado é subscrito em sua totalidade por **Marina Lafer,** com a expressa anuência dos demais acionistas, que renunciaram ao exercício do direito de preferência à sua subscrição, e será por ela integralizado da seguinte forma, conforme consubstanciado no boletim de subscrição anexo, que rubricado por todos os presentes, passa a fazer parte integrante desta ata como Anexo I, a saber: **(a)** R$2.260.000,00, mediante a conferência de **(a.I)** fração ideal correspondente a 50% de 2 imóveis localizados na R. Libero Badaró, 293, 18º, conjs. 18-C e 18-D, Edifício Conde de Prates, tendo o coproprietário manifestado sua expressa concordância com a transferência de parte ideal de referidos imóveis e renunciado expressamente ao direito de preferência previsto no art. 504 do Código Civil Brasileiro, nos termos da declaração anexa, e **(a.II)** o apto. nº 82, do Edifício Eden Lorena, Al. Lorena, 1.359, de propriedade integral da acionista subscritora, todos devidamente descritos e caracterizados no Anexo II, anexos estes que, rubricados pelos presentes, passam a fazer parte integrante da presente ata, para todos os efeitos legais. Referidos imóveis, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos e gravames de qualquer natureza, foram avaliados por peritos devidamente habilitados, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.404/76. Os respectivos laudos de avaliação foram analisados por todos os presentes, sendo, em seguida, aceitos e aprovados em seus exatos termos, os quais, igualmente rubricados por todos os presentes, em sinal de concordância com os valores lá indicados, foram anexados a esta ata, como Anexos III e IV; **(b)** R$3.070.000,00, mediante a capitalização de adiantamentos efetuados pela acionista subscritora para futuro aumento de capital da Cia.; e **(c)** R$4.650.000,00, mediante aporte em moeda corrente nacional, no prazo de até 24 meses a contar desta data. Desta forma, o capital social passa, de R$9.500.000,00, para R$10.500.000,00, representado por 10.500.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e **II.** alterado, por conseguinte, o art. 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação transcrita a seguir, permanecendo inalteradas e em pleno vigor e eleito todas as demais disposições, naquilo em que não colidam com o ora deliberado, a saber: **"Art. 5º.-** O capital social é de R$10.500.000,00, representado por 10.500.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ Único.-** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.". **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30/8/2013. Marina Lafer-Pres. da Mesa e Maurício Lafer Chaves-Secr.. Acionistas: Marina Lafer, Maurício Lafer Chaves e Tatiana Lafer Chaves Bresciani. Jucesp nº 348.993/13-4 em 10/09/2013. Gisela S. Ceschin-Secr. Geral.

Fleury S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.840.055/0001-31 - NIRE 35.300.197.534

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **27 de setembro de 2013, às 10:00h**, na sede da Companhia, na Avenida General Valdomiro de Lima, 508, Jabaquara, cidade de São Paulo/SP, CEP 04344-903, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) Apreciar pedido de renúncia de membros do Conselho de Administração, (ii) Eleger membros do Conselho de Administração. **Informações Gerais: Documentos à disposição dos Acionistas:** A Companhia informa que disponibilizou nesta data, informações dos candidatos indicados para compor o Conselho de Administração da Companhia. Os documentos e informações referidos no parágrafo acima encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.fleury.com.br/ri) e nos sites da BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), nos termos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009. **Adoção de Voto Múltiplo:** Conforme a Instrução CVM nº 165/91, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração é de 5%. **Participação na Assembleia:** Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, o acionista deve observar o seguinte: Comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade e titularidade de ações da Companhia emitido pelo custodiante. Caso não possa comparecer, o acionista poderá ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 01 ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. Com o objetivo de facilitar os trabalhos da Assembleia, solicita-se que os instrumentos de mandato com poderes para a representação na Assembleia a que se refere este edital de convocação, o comprovante de titularidade das ações e eventual declaração de voto, a critério do acionista, sejam depositados na sede da Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para a realização da Assembleia. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail ri@grupofleury.com.br ou por fax: (11) 5014-7671. **José Gilberto Henriques Vieira** - Presidente do Conselho de Administração.

Novo Horizonte Energética S/A

CNPJ/MF nº 09.214.349/0001-09 – NIRE 35.300.349.270

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 20 de agosto de 2013

Data, hora e local: 20 de Agosto de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social na Alameda Araguaia nº 3571, Conjunto 2012, 2º andar, Tamboré, Barueri São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. **Mesa:** João Robert Coas – Presidente; Maria de Fátima Rezende – Secretária. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente disse que estava em votação e discussão as seguintes matérias. **Em caráter Ordinário: 1)** Aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras com Notas Explicativas, referentes ao exercício social de 2012, documentos esses que foram publicados no jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo" páginas 09 e 10, e no jornal "Empresas e Negócios" página 5, ambos em edição do dia 13 de Agosto de 2013. **2)** Proposta da administração para dar destinação ao lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012. Entendeu a Administração que a empresa fechou o ano de 2012 com prejuízo, não apresentando, portanto, resultado a ser distribuído. **Em caráter Extraordinário: 3)** Na sequencia o Senhor Presidente da mesa esclareceu a necessidade de eleger novos Diretores para a Companhia, tendo em vista a renúncia, nesta data, dos Senhores Cristiano Kok, Gerson de Mello Almada e José Antunes Sobrinho, cargos estes que ocupavam na Companhia desde outubro de 2007. Esclareceu ainda que tais renúncias eram em função dos referidos Diretores terem assumido novas funções em outras empresas do GRUPO. O Senhor Presidente, a pedido dos acionistas, solicitou que constasse da presente Ata, a manifestação de estima e admiração pelos três Diretores renunciantes e exaltou os relevantes serviços que os mesmos prestaram à Companhia. Nestes termos, os nomes propostos, todos abaixo relacionados, foram aprovados por unanimidade;sendo eleitos, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, podendo ser reeleitos e devendo permanecer nos cargos até a posse dos seus sucessores, os seguintes **Diretores Executivos: João Robert Coas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 787.236 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.332.929-15; **Paulo Roberto Fraga Zuch**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007469519 SJS/RS, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 262.510.270-53; e, **Darico Pedro Livi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1022845786 – SSP/RS, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 187.242.720-00, todos com endereço comercial na Rua Tenente Silveira, nº 94, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, e denominados, isoladamente, Diretor Executivo. Eleitos por unanimidade os diretores supracitados prestaram o compromisso de bem exercer suas atividades e atribuições, declarando para todos os fins de direito, que não se encontravam incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresárias, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. Neste termos, o Sr. Presidente disse que os mesmos estavam desde já empossados nos respectivos cargos. Reconheceram os presentes que as matérias ora tratadas e aprovadas por unanimidade encontravam-se em perfeita consonância com os interesses e objetivos sociais da sociedade, ficando, portanto, afastada qualquer possibilidade de se visumbrar, em seu Estatuto Social, qualquer proibição a aprovação das mesmas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada pela totalidade dos acionistas, foi assinada por mim secretária e pelo Senhor Presidente da mesa, a quem incumbe levá-la a registro no órgão competente, antes porém, nesta mesma data, transcrevê-la em livro próprio da sociedade: **(I)** -Mesa – João Robert Coas e Maria de Fátima Rezende. **(II)** Acionistas – p/Desenvix Energias Renováveis S.A.; e, Engevix Engenharia S/A. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade. Barueri, 20 de Agosto de 2013. (ass.) João Robert Coas – (Presidente), Mª de Fátima Rezende – (Secretária). Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 349.512/13-9 em 10/09/2013. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Rockwell Comércio e Serviços de Automação Ltda.

CNPJ/MF 01.298.485/0001-04 - NIRE 35.213.865.199

Ata da Reunião das Sócias Realizada em 30 de Agosto de 2013

A Reunião dos Sócios da **Rockwell Comércio e Serviços de Automação Ltda.**, instalada com a presença de sócias representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Mauricio Kussaba** e secretariada pelo Sr. **Mário Roberto Villanova Nogueira**, realizou-se às 9:00 horas do dia 30 de agosto de 2013, na sede social, na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, galpão 24, bloco par, Mezanino - Sala Sede, Vila Anastácio, São Paulo, Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: **(a) aprovar** a redução do capital social, por ser excessivo às necessidades operacionais da sociedade, em até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), redução esta que resultará na extinção das quotas pertinentes, de forma proporcional à participação de cada uma das sócias no capital social, restituindo-se as mesmas os valores correspondentes, em moeda corrente nacional, créditos e/ou bens; e **(b) consignar**, ainda, que a redução de capital só será realizada após decorrido o prazo legal de noventa dias para a manifestação dos credores, contados das publicações exigidas por lei, sendo que a alteração contratual pertinente será arquivada, pelos meios próprios, na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Os termos desta ata foram aprovados pelas sócias presentes, que a subscrevem. São Paulo, 30 de agosto de 2013. (as) **Mauricio Kussaba**, Presidente da Mesa; Sr. **Mário Roberto Villanova Nogueira**, Secretário da Mesa. p. **Rockwell Automation do Brasil Ltda.** - Mauricio Kussaba e Carlo Augusto Biasi; p.p. **Rockwell Automation, Inc.** - Mário Roberto Villanova Nogueira. Confere com o original: **Mauricio Kussaba** - Presidente da Mesa; **Mário Roberto Villanova Nogueira** - Secretário da Mesa.

Macaúbas Energética S/A

CNPJ/MF nº 09.194.363/0001-96 – NIRE 35.300.349.300

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 20 de agosto de 2013

Data, hora e local: 20 de Agosto de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social na Alameda Araguaia nº 3571, Conjunto 2009, 2º andar, Tamboré, Barueri São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. **Mesa:** João Robert Coas – Presidente; Maria de Fátima Rezende – Secretária. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente disse que estava em votação e discussão as seguintes matérias. **Em caráter Ordinário: 1)** Aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras com Notas Explicativas, referentes ao exercício social de 2012, documentos esses que foram publicados no jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo" páginas 13 e 14, e no jornal "Empresas e Negócios" página 11, ambos em edição do dia 13 de agosto de 2013. **2)** Proposta da administração para dar destinação ao lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012. Entendeu a Administração que a empresa fechou o ano de 2012 com prejuízo, não apresentando, portanto, resultado a ser distribuído. **Em caráter Extraordinário: 3)** Na sequencia o Senhor Presidente da mesa esclareceu a necessidade de eleger novos Diretores para a Companhia, tendo em vista a renúncia, nesta data, dos Senhores Cristiano Kok, Gerson de Mello Almada e José Antunes Sobrinho, cargos estes que ocupavam na Companhia desde outubro de 2007. Esclareceu ainda que tais renúncias eram em função dos referidos Diretores terem assumido novas funções em outras empresas do GRUPO. O Senhor Presidente, a pedido dos acionistas, solicitou que constasse da presente Ata, a manifestação de estima e admiração pelos três Diretores renunciantes e exaltou os relevantes serviços que os mesmos prestaram à Companhia. Nestes termos, os nomes propostos, todos abaixo relacionados, foram aprovados por unanimidade;sendo eleitos, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, podendo ser reeleitos e devendo permanecer nos cargos até a posse dos seus sucessores, os seguintes **Diretores Executivos: João Robert Coas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 787.236 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.332.929-15; **Paulo Roberto Fraga Zuch**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007469519 SJS/RS, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 262.510.270-53; e, **Darico Pedro Livi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1022845786 – SSP/RS, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 187.242.720-00, todos com endereço comercial na Rua Tenente Silveira, nº 94, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, e denominados, isoladamente, Diretor Executivo. Eleitos por unanimidade os diretores supracitados prestaram o compromisso de bem exercer suas atividades e atribuições, declarando para todos os fins de direito, que não se encontravam incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresárias, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. Neste termos, o Sr. Presidente disse que os mesmos estavam desde já empossados nos respectivos cargos. Reconheceram os presentes que as matérias ora tratadas e aprovadas por unanimidade encontravam-se em perfeita consonância com os interesses e objetivos sociais da sociedade, ficando, portanto, afastada qualquer possibilidade de se visumbrar, em seu Estatuto Social, qualquer proibição a aprovação das mesmas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada pela totalidade dos acionistas, foi assinada por mim secretária e pelo Senhor Presidente da mesa, a quem incumbe levá-la a registro no órgão competente, antes porém, nesta mesma data, transcrevê-la em livro próprio da sociedade: **(I)** -Mesa – João Robert Coas e Maria de Fátima Rezende. **(II)** Acionistas – p/Desenvix Energias Renováveis S.A.; e, Engevix Engenharia S/A. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade. Barueri, 20 de Agosto de 2013. (ass.) João Robert Coas (Presidente), Mª de Fátima Rezende – (Secretária). Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 349.511/13-5 em 10/09/2013. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

DMCard Cartões de Crédito S.A.

CNPJ/MF nº 16.581.207/0001-37 – NIRE 35.300.439.295

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 2013

I. Data, Hora e Local: Aos 30/04/2013, às 14 hs., na sede social. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do art. 7, § 1º, do Estatuto Social da Cia., estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., quais sejam: (i) **Denis César Correia**, RG nº 20.446.916-8, e CPF/MF nº 103.540.518-06; (ii) **Juan Pablo Garcia Agudo**, RNE nº W354116-0, e CPF/MF nº 089.123.768-29; e (iii) **Willian Brunelli de Souza**, RG nº 33.120.226-8, e CPF/MF nº 368.727.038-65. **III. Mesa:** Os acionistas presentes elegeram por unanimidade os Srs. **Denis César Correia** ("Presidente"), para presidir a Mesa; e **Juan Pablo Garcia Agudo** ("Secretário"), para secretariá-lo e, em conjunto, conduzirem a Assembléia Geral. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre o exame e discussão das contas do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis; o resultado do exercício; a fixação de honorários e a eleição do Conselho Fiscal. **V. Deliberações:** Foi realizada a leitura dos relatórios, balanço, demonstração de lucros e perdas, relativos ao exercício com término no dia 31/12/2012. Logo após foram os referidos documentos postos em votação. Os acionistas deliberaram pela não instalação do Conselho Fiscal e a não fixação de honorário. Foi proposta a transferência do saldo apurado no exercício para a conta Prejuízos Acumulado, por se tratar de interesse da sociedade. Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, sendo a presente Ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São José dos Campos, 30/04/2013. (ass.) Denis César Correia – Presidente; Juan Pablo Garcia Agudo – Secretário. Acionistas: Denis César Correia; Juan Pablo Garcia Agudo; Willian Brunelli de Souza. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 320.097/13-4 em 21/08/2013. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 14/09/2013 18:44:29.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 18217968] - www.imprensaoficial.com.br

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 01.619.796/0001-17 - NIRE n.º 35.300.193.873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos três dias do mês de junho de 2014, às 16:30 horas, na sede da OESP PARTICIPAÇÕES S.A. ("Sociedade"), estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Compareceram todos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção do Conselheiro Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumindo a presidência, o Sr. WALTER FONTANA FILHO, convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, advogada, para secretariar os trabalhos desta reunião. **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; 2) Eleição da Diretoria; e 3) Fixação de limites operacionais da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** 1) Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, foi eleito para Presidente do Conselho de Administração da Sociedade o Sr. WALTER FONTANA FILHO; 2) Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2015 após a Assembleia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente**, Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO; b) **Diretor Financeiro**, Sr. JORGE CASMERIDES; e c) **Diretores**, Srs. RICARDO GANDOUR; e ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; todos domiciliados nesta Capital na Av. Engº Caetano Álvares, 55, Bairro do Limão; os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e 3) A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "o" do artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade: (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, até o valor máximo de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); (iii) concessão de empréstimo pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, para a S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a custo zero; e concessão de empréstimo para a Sociedade pela S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a custo zero; (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, até o valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive qualquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações, até o valor máximo equivalente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais). **DELIBERAÇÕES:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. Autoriza-se nesta ato a leitura de extrato desta ata, contendo uma ou mais deliberações, para fins de registro no Registro do Comércio, assim como a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 03 de junho de 2014. Walter Fontana Filho - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernão Lara Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getúlio Luiz de Alencar e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 249.775/14-1 em 02/07/14. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

Banco Panamericano S.A.

CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13 - NIRE: 35.300.012.879

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 28 de julho de 2014, às 10:30h, na Av. Paulista, nº 1374, 17º andar, São Paulo-SP, CEP 01310-100, a fim de deliberar sobre: (a) Autorização da instituição de Plano de Participação nos Lucros e Resultados da Companhia para 2014; e (b) Eleição de membro independente do Conselho de Administração, indicado pelos acionistas controladores. (1) Encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.bancopan.com.br/ri), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br), a partir desta data, cópia do documento previsto no art. 10 da Instrução CVM 481/09. (2) Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o acionista que desejar participar da AGE deverá depositar na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização da AGE, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários que comprovem a representação legal (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais, e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais). Em adição, o acionista deverá depositar: (i) comprovante de sua condição de acionista expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. (3) O acionista representado por procurador deverá, também, depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário, no endereço e no prazo acima mencionados. São Paulo, 11 de julho de 2014.

Jorge Fontes Hereda - Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

CNPJ 46.632.396/0001-59 - I.E. 482.013.889.118

EDITAL DE JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO

Edital: nº 0007/2014. **Processo:** nº 0410/2014. **Objeto:** Aquisição de 6 (seis) veículos, sendo: **Lote 1** - 04 (Quatro) veículos de fabricação nacional, zero quilômetro, marca Volkswagen, modelo Saveiro 1.6, Total Flex, ano/modelo mínimo 2014/2014, pintura externa na cor branca; **Lote 2** - 01 (um) Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, marca Volkswagem, modelo Voyage 1.6, Total Flex, ano/modelo mínimo 2014/2014, pintura externa na cor branca e **Lote 3** - 01 (um) Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, marca Volkswagem, modelo Gol 1.6, Total Flex, ano/modelo mínimo 2014/2014, pintura externa na cor branca, ambos os lotes providos de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e demais Normas de Trânsito. **Modalidade:** Tomada de Preço. **Proponente:** 01. **Empresa Classificada;** sendo a única participante no presente processo licitatório, foi considerada classificada em primeiro lugar a empresa Volkswagen do Brasil Ind. de Veículos Automotores Ltda, apresentando proposta no valor total de: Lote 01: R$ 120.564,00. Lote 02: R$ 40.400,00. Lote 03: R$ 37.720,00. Nova Odessa, 10 de julho de 2014. **Comissão Permanente de Licitações.** A população de Nova Odessa pagou por este anúncio R$ 903,00.

BANCO DAYCOVAL S/A

CNPJ nº 62.232.889/0001-90 - NIRE 35300524110

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/07/2014

Data: 10 de julho de 2014 às 10h00. **Local:** Sede social, na Av. Paulista, nº 1793 - São Paulo - SP. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Sasson Dayan, Secretário: Morris Dayan, **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) encerramento do Programa de Recompra de Ações aprovado em 22 de janeiro de 2014; (ii) cancelamento de ações mantidas em tesouraria; e (iii) aprovação de novo Programa de Recompra de Ações, observados os termos do artigo 15, "o" do Estatuto Social, da Instrução CVM nº 10/80, conforme alterada ("Instrução CVM nº 10"), e do artigo 30 da Lei nº 6.404/76 ("Novo Programa de Recompra de Ações"). **Deliberações:** Após os debates, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação: 1) Aprovar o encerramento do Programa de Recompra de Ações aprovado em 22 de janeiro de 2014, por meio do qual foram adquiridas 6.359.800 (seis milhões trezentas e cinquenta e nove mil e oitocentas) ações preferenciais de emissão da Companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento; 2) Aprovar o cancelamento da totalidade das ações atualmente mantidas em tesouraria, ou seja, 5.958.053 (cinco milhões, novecentas e cinquenta e oito mil e cinquenta e três) ações preferenciais nominativas, nos termos do Artigo 15, item "o" do Estatuto Social da Companhia, sem redução do valor do capital social. O cancelamento das ações deverá ser submetido à deliberação da primeira Assembleia Geral da Companhia que se realizar após a presente data, para alteração do *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para referendar e consignar o número de ações representativas do capital social da Companhia após o cancelamento das Ações. 3) Aprovar, nos termos do Artigo 15, alínea "o" do Estatuto Social da Companhia, da Instrução CVM nº 10/80 e demais disposições legais pertinentes, Novo Programa de Recompra de Ações, nos seguintes termos: a) **Objetivo da Companhia na Operação:** A operação de recompra de ações tem por objetivo promover a aplicação eficiente dos recursos disponíveis; b) **Quantidade de Ações a Serem Adquiridas:** Até 4.880.000 (quatro milhões, oitocentas e oitenta mil) ações preferenciais nominativas; c) **Quantidade de Ações em Circulação:** 66.980.083 (sessenta e seis milhões, novecentas e oitenta mil e oitenta e três) ações preferenciais nominativas, conforme definição do artigo 5º da Instrução CVM nº 10/80 e Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Assim, o número máximo de ações a serem adquiridas representa 7,29% das ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação no mercado, estando, portanto, dentro do limite máximo fixado pela Instrução CVM nº 10/80; d) **Prazo para a Realização das Aquisições:** As aquisições serão realizadas pela Companhia em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, encerrando-se em 10 de julho de 2015. e) **Instituições Financeiras que Atuarão como Intermediárias:** (a) Itaú Corretora de Valores S/A. inscrita no CNPJ sob nº 61.194.353/0001-64, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400- 10º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 04538-132; (b) Barclays Corretora de Títulos e Valores Mobiliários SA, inscrita no CNPJ sob nº 11.634.773/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440 - 12º andar - São Paulo - SP; e (c) Bradesco S.A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.855.045/0001-32, com sede na Av. Paulista, 1450, 7º Andar, Bela Vista - São Paulo-SP - CEP 01310-917. 4) Fica a Diretoria autorizada a implementar o programa de recompra das ações dentro dos limites aprovados. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 10 de julho de 2014. **Assinaturas: Presidente:** Sasson Dayan, **Secretário:** Morris Dayan, **Membros:** Sasson Dayan; Rony Dayan; Morris Dayan; Carlos Moche Dayan; Gustavo Henrique de Barroso Franco; e Peter Michael Yu. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Sasson Dayan** - ***Presidente.***

Fábrica de Artefatos de Latex São Roque S/A

CNPJ 70.939.574/0001-05 - NIRE 35.300.030.818

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, local e hora: 30 de Abril de 2014, na sede da sociedade, Avenida Três de Maio, 307, Centro, São Roque, São Paulo, às 10 horas. **Presença:** Os acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais conforme artigo 133, parágrafo 4, Lei 6404/76 e alterações posteriores produzidas pela lei 11638/07. **Mesa:** Presidente: Antonio Tugendhat, Secretário: José Luiz Gavazzi. **Ordem do dia:** Eleição da diretoria. Foram reeleitos para o biênio 2014/15 cujo mandato se estenderá até a eleição da nova Diretoria a realizar-se nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social de 2015, os senhores: Diretor Presidente: Antonio Tugendhat, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, residente e domiciliado à Avenida Três de Maio, 307, Centro, São Roque, SP, RG 5.347.926-9 SSP/SP e CPF 840.098.808-72; Diretor Vice Presidente: Pedro Tugendhat, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Três de Maio, 307, Centro, São Roque, SP, RG 617.696 SSP/SP e CPF 007.730.268-00; Diretores sem designação específica: Airton Gasparini Brailli, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Avenida Três de Maio, 307, Centro, São Roque, SP, RG 7.895.992-4 SSP/SP e CPF 751.843.628-00 e José Luiz Gavazzi, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Avenida Três de Maio, 307, Centro, São Roque, SP, RG 8.495.356-7 SSP/SP e CPF 438.299.108-00, ficando entretanto ratificado os atos praticados pelos Diretores ora empossados até a presente data. Para a remuneração da Diretoria foi aprovado uma verba global mensal, podendo ser até o limite permitido pela legislação do imposto de Renda. **Encerramento:** Como ninguém quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia da qual lavrei a presente ata que lida e achada exata, vai assinada por todos os presentes. São Roque, 30 de Abril de 2014. **Assinatura:** Antonio Tugendhat - Presidente da Mesa; José Luiz Gavazzi - Secretário. Acionistas: Pedro Tugendhat, p. Sotex Participações Ltda. Antonio Tugendhat: Administrador. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata transcrita em livro próprio. Antonio Tugendhat - Presidente da Mesa. Registro JUCESP nº 249,438/14-8 em 02/07/2014. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

Vega Engenharia Ambiental S.A.

CNPJ/MF 01.832.326/0001-48 - NIRE 35.300.149.939

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 10.06.2014

Data, Hora e Local: 10.06.2014, 10hs, na sede social, R. Clodomiro Amazonas, 249, 1º and., SP/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presenças:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Tadayuki Yoshimura; Secretário: Lucas Rodrigo Feltre. **Deliberação Aprovada:** Rerratificar a ata da AGO de 30.04.2014, registrada perante a JUCESP sob o nº 219.827/14-0, em 09.06.14, para informar que, por um lapso, constou erroneamente no cabeçalho da mencionada ata o NIRE da empresa Revita Engenharia S.A., quando o NIRE correto é 35.300.149.939. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. SP, 10.06.14. **Mesa:** Tadayuki Yoshimura, Presidente; e Lucas Rodrigo Feltre, Secretário. **Acionistas:** Soivi Participações S.A., por Carlos Leal Villa e Celso Pedroso; e Tadayuki Yoshimura. JUCESP 249.260/14-1 em 01.07.14. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Comexport Companhia de Comércio Exterior

CNPJ Nº 43.633.296/0001-90

Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Convocamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em AGE, a se realizar no dia 18/07/2014 às 10hs, na sede, Av. das Nações Unidas, 10.989, 12º, em SP/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta de pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos extraordinários, apurados mediante verificação das demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho de 2014. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. (09,11 e 12/07/2014)

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

CNPJ/MF nº 06.164.253/0001-87 - NIRE 35.300.314.441

AVISO AOS ACIONISTAS

Nos termos da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada, a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Companhia"), em seguimento ao Aviso aos Acionistas publicado em 29 de maio de 2014, informa aos seus acionistas e ao público que se encerrou em 04 de julho de 2014 o período para exercício do direito de preferência para subscrição das ações a serem emitidas em razão do aumento de capital da Companhia aprovado por seu Conselho de Administração em reunião realizada em 28 de maio de 2014 ("Aumento de Capital"). Restaram não-subscritas 2.532.334 (dois milhões, quinhentas e trinta e duas mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais ("Sobras") das 6.779.352 (seis milhões, setecentas e setenta e nove mil, trezentas e cinquenta e duas) ações preferenciais emitidas em razão do Aumento de Capital. Conforme indicado no Aviso aos Acionistas publicado em 29 de maio de 2014, aqueles acionistas da Companhia e os cessionários dos direitos de subscrição das ações do Aumento de Capital que tenham manifestado seu interesse na reserva das Sobras nos seus respectivos boletins de subscrição terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a subscrição das Sobras, que se iniciará no dia 14 de julho de 2014, inclusive, e se encerrará no dia 21 de julho de 2014, inclusive ("Período de Subscrição das Sobras"). O preço de subscrição das Sobras será de R$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos) por ação (o mesmo da subscrição do Aumento de Capital), a ser pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição. Os acionistas da Companhia que manifestaram interesse na reserva das Sobras nos seus respectivos boletins de subscrição terão o direito de subscrever as ações preferenciais não-subscritas no percentual de 636,264,824120603 por cada ação preferencial já subscrita durante o prazo inicial para exercício do direito de preferência. Para a subscrição das Sobras, os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia escrituradas no Banco Itaú Unibanco S.A. deverão dirigir-se a qualquer agência especializada, preferencialmente àquelas indicadas no item 14 do Aviso aos Acionistas publicado em 29 de maio de 2014, de segunda a sexta-feira, no horário bancário, para a subscrição das Sobras a que fizer jus, conforme opção indicada no seu boletim de subscrição, mediante pagamento do preço correspondente. Os acionistas titulares de ações depositadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA ("Central Depositária") deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária, obedecidos os prazos e condições desse aviso e conforme opção indicada no seu boletim de subscrição. Caso não haja subscrição da totalidade das Sobras após o término do Período de Subscrição das Sobras, a Companhia homologará parcialmente o Aumento de Capital mediante o cancelamento das eventuais sobras das Sobras, uma vez que o montante subscrito já atingiu o valor da subscrição mínima, fixado pelo Conselho de Administração da Companhia em R$ 116.357.388,00 (cento e dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais). Informações adicionais poderão ser obtidas com a área de Relações com Investidores da Companhia no telefone (11) 2128-4700 ou por e-mail ri@golnaweb.com.br.

São Paulo, 11 de julho de 2014

Edmar Prado Lopes Neto

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relação com Investidores

Aceco TI S.A.

CNPJ/MF nº 43.209.436/0001-06 – NIRE 35.300.447.972

Ata de Reunião do Cons. de Administração realizada em 02/05/2014

Data, hora e local: 02/05/2014, às 9 hs., na sede social da Cia.. **Convocação e presenças:** Dispensada, por estar presente a totalidade do Conselho de Administração da Cia.. **Mesa:** Presidente: Jorge Justus Nilzan; Secretário: Eduardo Casasanta Marini. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade: (i)** aceitar o pedido de renúncia do Sr. José Eurico Costallat Magno de Carvalho, RG 0606816-7 e CPF nº 831.470.397-49, ao cargo de Diretor Financeiro da Cia.. **(ii)** aceitar o pedido de renúncia do Sr. Eduardo Casasanta Marini, RG 12.261.923 SSP/MG, CPFnº 043.355.796-67, ao cargo de Diretor de Relações com Investidores da Cia.. **(iii)** aprovar a eleição do Sr. Eduardo Casasanta Marini, acima qualificado, ao cargo de Diretor Financeiro, de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação da Cia., cujo mandato será unificado com o dos demais Diretores, encerrando-se em 13/02/2016. O Diretor eleito, foi empossado no seu respectivo cargo, declarando sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil. **(iv)** a composição consolidada da Diretoria da Cia. passa a ser a seguinte: (a) Sr. **Jorge Justus Nitzan**, RG 7.898.928 SSP/SP, CPF nº 050.972.738-77, ocupando o cargo de Diretor Presidente; (b) Sr. **Adenauser Roosevelt Carvalho Neves**, Cédula de Identidade nº 6.463.139 SSP/SP e CPF nº 685.827.738-20, ocupando o cargo de Diretor de Operações; (c) Sr. **João Lúcio dos Reis Filho**, Cédula de Identidade nº 11.460.198-7 SSP/SP e CPF nº 996.444.448-68, ocupando o cargo de Diretor Comercial Público; (d) Sr. **Antonio Donizete Lopes Bob**, RG 17.775.976 SSP/SP e CPF nº 085.329.288-46, ocupando o cargo de Diretor Executivo de Engenharia; (e) Sr. **Fernando Magalhães Almeida Prado Couto**, RG 8.806.650-2 SSP/SPP e CPF nº 107.940.458-98, ocupando o cargo de Diretor Comercial Privado; (f) Sr. **Eduardo Casasanta Marini**, RG 12.261.923 SSP/MG, CPF nº 043.355.796-67, ocupando os cargos de Diretor Financeiro, de Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e de Planejamento de Novos Negócios; e (g) Sr. **Vaner Benedito Soares da Silva**, RG 17.176.801 SSP/SP e CPF nº 072.694.318-50, para o cargo de Diretor de Engenharia de Obras. O mandato dos membros da Diretoria encerra-se em 13/02/2016, conforme da Ata de RCA realizada em 13/02/2014. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião. Embu das Artes, 02/05/2014. (ass.) Presidente: Jorge Justus Nilzan; Secretário: Eduardo C. Marini. Membros do Cons. de Administração: Jorge Justus Nitzan, Carlos Antônio da Costa André, Marcio Kaiser, Debora Nitzan Staley, Philip P. Trahanas, Martin Emiliano Escobari Litchitz e Eugenio Kuri Monterrubio. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 245.044/14-0 em 24/06/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - PROGUARU

proguaru (Empresa de Economia Mista) - CNPJ nº 51.370.575/0001-37

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações a Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A torna público que fará realizar a Rua Arminda de Lima - 788 - Vila Progresso - Guarulhos - SP, as seguintes licitações:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014** - Contratação de empresa para prestação de serviço com telefonia móvel e conexão de dados. **Abertura 24/07/2014 às 09h00.** Processo Administrativo nº 299/2014. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014** - Fornecimento e instalação de materiais de sinalização. **Abertura 11/08/2014 às 09h00.** Processo Administrativo nº 269/2014. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014** - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de esquadrias, gradis e portões. **Abertura 11/08/2014 às 11h00.** Processo Administrativo nº 275/2014. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014** - Contratação de empresa especializada para execução de muro e passeio. **Abertura 11/08/2014 às 15h00.** Processo Administrativo nº 273/2014. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014** - Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão integrada. **Abertura 27/08/2014 às 10h00.** Processo Administrativo nº 143/2014. **OS EDITAIS** deverão ser retirados no site: www.guarulhos.sp.gov.br, no link Licitações Agendadas - Proguaru. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014** - Registro de preços para pregos, cadeados, azulejo, rejunte, piso e conexões para instalação de rede GLP. Envio das propostas até **24/07/2014 às 13h00.** Processo Administrativo nº 260/2014. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014** - Registro de preços para telhas, cumeeiras e chapas metálicas. Envio das propostas até **24/07/2014 às 14h00.** Processo Administrativo nº 140/2014. **EDITAIS e ENVIO DE PROPOSTAS** através do site: www.licitacoes-e.com.br. Andréia Dantas Guedes Teixeira - Pregoeira - Guarulhos, 10 de julho de 2014.

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São.Paulo em 11/07/2014 14:38:46.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 20167174] - www.imprensaoficial.com.br

CAMIL ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 64.904.295/0001-03 - NIRE nº 35.300.146.735

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2003

1.**Local, Hora e Data:** Na sede social da Companhia, situada à Rua Fortunato Ferraz, 1.001/1.141 - Frente, Rua Bartolomeu Bueno, 298 - Lateral, no Bairro de Vila Anastácio na Cidade São Paulo, SP, às 10:00 horas do dia 08 de dezembro de 2003. 2.**Publicações e Convocação**: Dispensada a publicação dos editais de convocação, com fulcro no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia. 3.**Mesa Diretora:** Jairo Santos Quartiero - Presidente; e, Eduardo Aguinaga de Moraes - Secretário. 4.**Ata**: Lavrada na forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. 5.**Ordem do Dia:** A Assembléia Geral deliberou sobre a seguinte Ordem do Dia. (i) Aumento do Capital Social mediante a capitalização de reservas constantes do patrimônio líquido e mediante a subscrição de novas ações ordinárias nominativas; e, (ii) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da deliberação constante do item acima. 6.**Deliberações:** Por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, a Assembléia Geral deliberou o seguinte: 6.1. (i) Aumentar o capital social da Companhia, sem emissão de novas ações, de R$ 51.994.754,90 (cinqüenta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos) para R$ 58.809.541,21 (cinqüenta e oito milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), ou seja, um aumento de R$ 6.814.786,31 (seis milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), através da capitalização da totalidade do saldo da reserva de capital constante do patrimônio líquido da Companhia em 31 de outubro de 2003; e, (ii) ato contínuo, aumentar o capital social da Companhia de R$ 58.809.541,21 (cinqüenta e oito milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos) para R$ 62.273.253,71 (sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinqüenta e três reais e setenta e um centavos), ou seja, um aumento de R$ 3.463.712,50 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e cinqüenta centavos), através da subscrição pela acionista Camil Holdings LLC, de 1.259.531 (um milhão, duzentas e cinqüenta e nove mil, quinhentas e trinta e uma) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) cada, as quais serão totalmente integralizadas da seguinte forma: (a) 668.225 (seiscentas e sessenta e oito mil, duzentas e vinte e cinco) ações, em 09 de dezembro de 2003, em moeda corrente nacional, através da liquidação do Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 03 (Transferências Financeiras do Exterior) registrado perante o sistema SISBACEN Banco Central do Brasil - BACEN sob o nº 03/055986; e, (b) 591.306 (quinhentas e noventa e uma mil, trezentas e seis) ações, em 18 de dezembro de 2003, em moeda corrente nacional, através da liquidação do Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 03 (Transferências Financeiras do Exterior) registrado perante o sistema SISBACEN Banco Central do Brasil - BACEN sob o nº 03/057909, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I da presente ata. Os demais acionistas da Companhia renunciaram expressamente ao direito de preferência para a subscrição de novas ações. 6.2. Em face do aumento do capital social da Companhia, consoante o item 6.1. acima, foi aprovada a modificação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***"Art. 5º-O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 62.273.253,71 (sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinqüenta e três reais e setenta e um centavos) dividido em 20.792.491 (vinte milhões, setecentas e noventa e duas mil, quatrocentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."*** 7.**Presenças:** Srs. Jairo Santos Quartiero, Eduardo Aguinaga de Moraes e Camil Holdings LLC, representada pelo Sr. Ian de Porto Alegre Muniz. 8.**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, tendo sido esta ata, lida e achada conforme por todos os presentes. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio de emissão da sociedade, devidamente assinada pelos acionistas acima mencionados. São Paulo, SP, 08.12.2003. **Jairo Santos Quartiero** - Presidente; **Eduardo Aguinaga de Moraes** - Secretário. Certifico registro nº 11.214/04-1, 06.01.2004 - Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

ANEXO I - CAMIL ALIMENTOS S.A. CNPJ/MF nº 64.904.295/0001-03 - NIRE nº 35.300.146.735

Boletim de Subscrição de 1.259.531 (um milhão, duzentas e cinqüenta e nove mil, quinhentas e trinta e uma) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, decorrente do aumento do capital social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2003, ao preço de emissão de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) cada, perfazendo um montante de R$ 3.463.712,50 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e cinqüenta centavos).

Nome do Acionista, Endereço e Nacionalidade	Qtde de Ações Ord. Nominativas Subscritas	Valor das Ações Subscritas em Reais (R$)	Valor a Integralizar em Reais (R$)	Forma e Prazo de Integralização
Camil Holdings LLC, Inscritaeno CNPJ/MF sob o nº 05.601.218/0001-15, sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis do estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209, Orange Street, Wilmington, Delarare, 19801.	1.259.531	3.463.712,50	3.463.712,50	a) **668.225** (seiscentas e sessenta e oito mil, duzentas e vinte e cinco ações, em 09 de dezembro de 2003, em moeda corrente nacional, através da liquidação do Contrato de Câmbio de Compra – Tipo 03 (Transferências Financeiras do Exterior) registrado perante o sistema SISBACEN Banco Central do Brasil – BACEN sob o nº 03/055986, perfazendo um montante de **R$ 1.837.621,10** (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos); e, (b) **591.306** (quinhentas e noventa e uma mil, trezentas e seis) ações, em 18 de dezembro de 2003, em moeda corrente nacional, através da liquidação do Contrato de Câmbio de Compra – Tipo 03 (Transferências Financeiras do Exterior) registrado perante o sistema SISBACEN Banco Central do Brasil – BACEN sob o nº 03/057909, perfazendo um montante de **R$ 1.626.091,40** (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, noventa e um reais e quarenta centavos).
Total	1.259.531	3.463.712,50	3.463.712,50	

São Paulo, SP, 08 de dezembro de 2003
Camil Holdings LLC
p.p. Ian de Porto Alegre Muniz

Montecitrus Trading S.A.

CNPJ nº 54.098.926/0001-90 - NIRE nº 35300105966

Extrato da Ata de A.G.E. de 01/12/2003 às 17:30 h

Local: Sede social em Monte Azul Paulista - SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Convocação:** Pessoal, presenchendo assim o quorum de instalação, ficando suprida a não publicação do edital específico pelo comparecimento de todos os acionistas. **Mesa:** Fabio Zucchi Rodas - Presidente; Cláudio Gilberto Patrício Arroyo - Secretário. **Deliberações Unânimes:** 1) Aprovado o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Montecitrus Indústria e Comércio Ltda. pela Montecitrus Trading S.A.", que passa a fazer parte desta como seu Anexo I. 2) Ratificação da indicação dos peritos avaliadores do patrimônio líquido da sociedade Montecitrus Indústria e Comércio Ltda., foi confirmada a escolha da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. José Paulo Marques Netto, qualificados no original, que tinha sido previamente indicada pelos administradores desta Cia. que firmaram o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Montecitrus Indústria e Comércio Ltda. pela Montecitrus Trading S.A.". 3) Aprovado o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Montecitrus Indústria e Comércio Ltda., por unanimidade e sem ressalvas, o qual passa a fazer parte integrante e indissolúvel desta Ata, como Anexo II, sendo o patrimônio líquido contábil a ser incorporado, avaliado em R$ 54.027.579,85, tomando-se como base o balanço patrimonial do dia 30/11/2003. 4) Esclareceu-se que os sócios da incorporada, em Reunião de Sócios realizada no dia 01/12/2003, às 12:00 h, já aprovaram e autorizaram o processo de incorporação e dessa forma, colocada em discussão a operação de incorporação, a mesma foi aprovada, declarando-se extinta a sociedade ora incorporada para todos os efeitos legais, conforme a Lei. 5) Em razão da incorporação da Montecitrus Indústria e Comércio Ltda., são conferidos a esta sociedade, o patrimônio indicado no respectivo "Protocolo e Justificação de Incorporação da Montecitrus Indústria e Comércio Ltda. pela Montecitrus Trading S.A." (Anexo I). Os Cartórios de Registros de Imóveis e demais órgãos competentes ficam autorizados, à vista da presente Ata, nos termos da Lei, a procederem os registros, ou averbações, decorrentes desta incorporação e relativamente aos imóveis nela integrados, inclusive em relação a participação societária em outras empresas, bem como em relação à inscrição na Receita Federal e outras alterações. 6) Em decorrência da incorporação, o capital social da Cia. é aumentado em R$ 1.543.673,46, passando de R$ 24.490.200,00, p/ R$ 26.033.873,46, e para ajustar o valor nominal de cada ação, foi incorporado ao capital social R$ 0,74 da conta Reservas de Lucros - Outra, valendo destacar que os demais acionistas da Montecitrus Trading S.A. não exerceram seu direito de preferência de subscrição de ações. Em razão do antes exposto foi aprovada a alteração do art. 4º do Estatuto Social passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R$ 26.033.873,46 (vinte e seis milhões, trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), dividido em 17.710.118 (dezessete milhões, setecentos e dez mil, cento e dezoito) ações ordinárias, no valor nominal de R$ 1,47 (hum real e quarenta e sete centavos) cada uma". 7) Autorizados, os administradores desta Cia. a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da incorporação ora aprovada, cuidando de todas as comunicações, registros e averbações de transferências patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive fiscais, extinção e providências na transferência de subsidiária, de participações societárias em outras empresas, no Brasil e no exterior, da sociedade incorporada para a sociedade incorporadora e tudo o mais que for necessário à implementação da presente operação de incorporação. 8) Os acionistas aprovam a partir de 01/12/2003, a remuneração mensal do Conselho de Administração, no valor total de R$ 4.275,28, definindo-se, excepcionalmente, tendo em vista prévia discussão com os membros do Conselho de Administração, fixar a remuneração mensal dos Diretores, no valor total de R$ 10.261,32. **Nada mais. aa)** Presidente: **Fabio Zucchi Rodas**; Secretário: **Cláudio Gilberto Patrício Arroyo. Acionistas:** Montecitrus Participações Ltda.; Cláudio Gilberto Patrício Arroyo; Fabio Zucchi Rodas; George Pikielny; Manoel Carlos Hernandes e Paulo Zucchi Rodas. Monte Azul Paulista, 01/12/2003. **JUCESP** nº 323.192/03-8 em 30/12/2003. Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

CNPJ-MF 86.547.619/0001-36

EXTRATO DA ATA DA 8ª/2003 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, LOCAL E HORÁRIO: 23 de outubro de 2003, às 09:00 horas, na Av. Escola Politécnica, 760, São Paulo, SP. **QUORUM:** Totalidade dos Membros. **MESA:** Eggon João da Silva, Presidente, e Ney Antonio Flores Schwartz, Secretário. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: 1) Autorização para Constituição do Fundo de Recebíveis Perdigão:** O Conselho deliberou autorizar a Diretoria Executiva da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à constituição e operacionalização do Perdigão Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, fundo de investimentos, constituído sob a forma de condomínio fechado, com cessão de recebíveis da Perdigão, com prazo de duração de 3 anos, renovável por igual período. **2) Autorização Alienação de Imóvel:** O Conselho deliberou, nos termos da Letra b) do item 3) do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, autorizar a Diretoria Executiva a efetuar a alienação à COOPERAVISU – Cooperativa dos Produtores de Aves e Suínos Ltda. de parcela de 6.000m², a ser desmembrada de área maior, de propriedade da Companhia, com área total de 36.287,00 m², localizada no Bairro Santa Gema, 2º Subdistrito da Cidade de Videira, SC, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, SC, sob matrícula nº 18.105, pelo valor de R$ 150.000,00. Pela Legislação Municipal, a Companhia, ao efetuar a referida venda, está obrigada a doar à Prefeitura Municipal de Videira (Lei Complementar nº 13/99) 12% da área vendida, metragem equivalente a 720,00 m², tendo o Conselho deliberado autorizar a referida doação. **3) Retificação de Autorização para Alienação de Imóvel:** O Conselho deliberou aprovar a alteração do nome do comprador do imóvel matrícula nº 8.502 do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, PR, que passará a ser o Sr. Manoel Francisco Mendes, em lugar do Sr. José Carlos Mendes, como referido na Ata da 8ª/2003 Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 19 de setembro de 2003. **4) Alteração de Endereço de Filiais:** O Conselho deliberou aprovar a alteração de endereço das seguintes filiais da Companhia: a) Inscrita no CNPJ nº 86.547.619/0107-94, com atividade "Comércio Atacadista de Carnes e Produtos da Carne e Outros Produtos Alimentícios e Exportação dessas Mercadorias", da Rua Manoel Correa, 1491, Tuiuti, Paranaguá, PR, para Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, 1520, Salas 02 e 03, Bairro Itapema de Baixo, Antonina, PR; b) Inscrita no CNPJ nº 86.547.619/0230-04, com atividade "Compra de Matérias-Primas, Insumos, Embalagens, Carnes e Outros Materiais", de Av. João Batista Ribeiro de Andrade, 225, Fundos, Câmaras 11 e 12, Fraiburgo, SC, para Av. João Batista Ribeiro de Andrade, 225, Fundos, Câmaras 11, 12, 13 e 14, Fraiburgo, SC. **5)** Outros assuntos internos da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Eggon João da Silva, Presidente da Mesa; Ney Antonio Flores Schwartz, Secretário da Mesa; Luis Carlos Fernandes Afonso; Adézio de Almeida Lima; Antônio Carlos Valente da Silva; Jaime Hugo Patalano; Francisco de Oliveira Filho; Francisco Ferreira Alexandre. (Certifico que a presente é extrato da ata original transcrita no Livro nº 4 de Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia, às folhas 170 e 171). Arquivada na JUCESP em 30.10.2003 sob o nº 243.809/03-7. Secretário-Geral, Roberto Muneratti Filho.

Pang do Brasil Importação, Exportação, Indústria e Comércio Ltda. Torna público que recebeu da CETESB, as Licenças Prévia nº 33000152 e de Instalação nº 33001432 de Ampliação e Novos Equipamentos para fabricação de artefatos e dispersões de borracha, sito na Rua Ana Emília Mendes, nº 06, em São Lourenço da Serra - SP, e está requerendo a Licença de Operação.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2003

DATA, HORA E LOCAL : 28/11/2003, às 11:30 hrs., na sede da OESP PARTICIPAÇÕES S.A (a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o nº 35 300 193 873 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.619.798/0001-17. PRESENÇA : todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade. COMPOSIÇÃO DA MESA : Francisco Mesquita Neto, Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, Secretário. ORDEM DO DIA : O Presidente do Conselho de Administração, Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, informou sua decisão de deixar o cargo de Diretor Superintendente, a partir do dia 20 de dezembro próximo, cargo esse que vinha exercendo de forma cumulativa e interina, a seguir a) apresentou Proposta de Estrutura Organizacional Interina, a ser adotada a partir do dia 20 de dezembro e até que se contratê o novo Superintendente, segundo a qual as funções atribuídas estatutariamente ao Diretor Superintendente passariam a ser exercidas por dois diretores sem designação especial; b) indicou o Sr. ELOI LACERDA GERTEL, brasileiro, casado, jornalista, para o cargo de Diretor da Sociedade; e c) propôs os nomes dos Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e ELOI LACERDA GERTEL para exercerem interinamente as funções atribuídas no Estatuto Social ao Diretor Superintendente. DELIBERAÇÕES : a) aceitar a renúncia, a partir do dia 20 de dezembro próximo, do Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO do cargo que exercia interinamente, e registrar em ata moção de agradecimento pelos trabalhos prestados à Sociedade como Diretor Superintendente, aprovada por unanimidade; b) aprovar, por unanimidade, a Estrutura Organizacional Interina; c) aprovar, por unanimidade, a indicação do Sr. ELOI LACERDA GERTEL para Diretor da Sociedade, sem designação especial; e d) aprovar que os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e ELOI LACERDA GERTEL respondam pelas atribuições do Diretor Superintendente, até a contratação do novo Diretor Superintendente. Nada mais havendo a ser tratado e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, sendo lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes. São Paulo, 28/11/2003. Francisco Mesquita Neto - Presidente, Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário, Fernão Lara Mesquita, Júlio César Ferreira de Mesquita, Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita, Patrícia Maria Mesquita e Roberto Crissiuma Mesquita. Esta Ata é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Certifico o registro sob o nº 320.699/03-1 de 24.12.2003 - Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

Fundação Santo André

CNPJ 57.538.696/0001-21

Contratos assinados pela Fundação Santo André, nos termos da Lei 8666/93. Vundete Chagas dos Santos - Proc. nº 8278/03. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Autônomos de Assistente Social. Vigência: 28.11.03 a 31.01.04. Valor: valor no contrato por atividade. Regina Célia Silva - Proc. nº 8278/03. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Autônomos de Assistente Social. Vigência: 28.11.03 a 31.01.04. Valor: valor no contrato por atividade. Barbara Regina Firmino - Proc. nº 8278/03. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Autônomos de Assistente Social. Vigência: 28.11.03 a 31.01.04. Valor: valor no contrato por atividade.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EMPRESARIAL

NÚCLEO DE REDAÇÃO

Chefe de Núcleo - Almyr Gajardoni

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS	– (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL	– (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA	– EXEMPLAR DO DIA: R$ 2,80 — EXEMPLAR ATRASADO: R$ 5,65
FILIAIS – CAPITAL	
• JUNTA COMERCIAL	– Fone/Fax (11) 3825-6101 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ	– Fone (11) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, s/nº
FILIAIS - INTERIOR	
• ARAÇATUBA	– Fone/Fax (18) 3623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	– Fone/Fax (14) 3227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	– Fone/Fax (19) 3213-3473 - Av. Brasil, 2.340 - Jd. Chapadão
• MARÍLIA	– Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	– Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	– Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	– Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA	– Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

imprensaoficial

DIRETOR-PRESIDENTE
Hubert Alquéres
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Luiz Carlos Frigerio
DIRETORES
Industrial: Teiji Tomioka
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
CNPJ 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118
Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503

imprensaoficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 04/01/2011 13:53:19.
Nº de Série do Certificado: 3CD8AED52C84A58A457570E9928A2A305207C920
[Ticket: 23977167] - www.imprensaoficial.com.br

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.948/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2003

DATA, HORA E LOCAL: 07/05/03, às 14 h., na Av. Eng. Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão, São Paulo/SP, **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade. De acordo com o artigo 8º. do Estatuto Social, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Francisco Mesquita Neto - Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** o Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a) eleição da Diretoria, tendo sido eleitos, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2004 após Assembléia Geral Ordinária, para exercer cargos de Diretor da Sociedade, os Srs. RUY MESQUITA, ELOI LACERDA GERTEL, CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, JOSÉ APARECIDO LANZANA, PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA e SANDRO ANGELO VAIA, todos domiciliados nesta capital à Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão; b) a indicação do Sr. RUY MESQUITA para Diretor Responsável dos jornais O ESTADO DE S. PAULO e JORNAL DA TARDE; c) que o Sr. Francisco Mesquita Neto, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, exerça interinamente o cargo de Diretor Superintendente, sem remuneração; e d) proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e coligadas, e a dar imóveis o equipamentos em garantia de empréstimos e financiamentos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. São Paulo, 07/05/2003. Francisco Mesquita Neto - Presidente, Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário; Fernão Lara Mesquita, Júlio César Ferreira de Mesquita, Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita, Patrícia Maria Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio e registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 106.248/03-0 de 30.05.2003.

Distribuidora Hispano Brasileira de Títulos e Valores Mobiliários S/A

CNPJ/M.F. 04.160.039/0001-27 - NIRE 35818213 8

Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2003 lavrada na forma de sumário

Data, Hora e Local: 30 de abril de 2003, às 11.00 horas, na sede social, na Av. Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco "C" 6º andar, São Paulo - SP. **Instalação:** Na forma estatutária, o Diretor Presidente, Sr. Manoel Cristóvão Carvalhal Gomes, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária. **Composição da Mesa: Presidente:** Manoel Cristóvão Carvalhal Gomes e **Secretário:** Sr. Wilson Tonolo - **Quorum-Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Publicações Prévias:** a) Aviso de Acionistas - Dispensada a publicação do Aviso aos Senhores Acionistas, conforme disposto no artigo 133, parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76; b) Edital de Convocação - Formalidade dispensada na forma do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76; c) Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício encerrado em 31.12.02, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 27.02.2003 e no Valor Econômico no dia 28.02.2003. **Leitura dos Documentos:** Não foi requerida a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: I - Assembléia Geral Ordinária:** - Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram aprovados: 1) O Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício encerrado em 31.12.02; 2) A não distribuição de dividendos, de conformidade com o artigo 202, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76, 3) A destinação do lucro do exercício findo, no valor de R$ 59.266,39 (cinqüenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) conforme segue: 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal no valor de R$ 2.963,32 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) e R$ 56.303,07 (cinqüenta e seis mil, trezentos e três reais e sete centavos) para a conta de Lucros Acumulados. **Esclarecimentos:** - Esclareceu o Sr. Presidente que: a) não houve parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar instalado; b) deixou de ser instalado o Conselho Fiscal para o corrente exercício, por não ter sido requerido; c) os documentos apresentados foram numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Companhia. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro. (a.a.) **Manoel Cristóvão Carvalhal Gomes** - Presidente da Mesa; **Wilson Tonolo** - Secretário da Mesa. Jucesp sob nº 111.522/03-1 em 06/06/03. Roberto Mundratti Filho - Secretário Geral.

POLIPROPILENO PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 01.391.425/0001-31
NIRE nº 35.300.196.627

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos trinta de abril de 2003, às 15:30 horas, na sede social, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 10º andar - parte, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da Polipropileno Participações S.A., presentes os seus membros ao final assinados. Assumiu a Presidência da reunião o Sr. Daniel Feffer, Presidente do Conselho de Administração, o qual declarou que o objetivo deste conclave era o de deliberar sobre a eleição de novos membros para compor a Diretoria da sociedade. Discutida e votada a matéria, verificou-se que o Conselho de Administração elegeu, para compor a Diretoria, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2004, os Srs. **SERGIO ARTHUR FERREIRA ALVES** (CPF nº 033.152.667-00 - RG nº 1.831.631-IPF/RJ), brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Alameda Casa Branca, 962 - ap. 16B - CEP 01406-000 - São Paulo/SP; **JOÃO PINHEIRO NOGUEIRA BATISTA** (CPF nº 546.600.417-00 - RG nº 36.605.155-6-SP/SSP), brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 10º andar - CEP 01452-919 e **LUIZ FERNANDO SANZOGO GIORGI** (CPF nº 064.116.138-77 - RG nº 7.346.613 SP/SSP), brasileiro, divorciado, administrador de empresas, todos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 10º andar - CEP 01452-919 passando a Diretoria a ter a seguinte composição: **Diretor Superintendente: ADHEMAR MAGON; e Diretores: FABIO EDUARDO DE PIERI SPINA, SERGIO ARTHUR FERREIRA ALVES, JOÃO PINHEIRO NOGUEIRA BATISTA e LUIZ FERNANDO SANZOGO GIORGI.** Lida e achada conforme, vai esta assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de abril de 2003. DANIEL FEFFER - Presidente. DAVID FEFFER - Vice-Presidente. ARMANDO GUEDES COELHO - Conselheiro, MARCOS BALLARDINI - Conselheiro. A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio. Daniel Feffer - Presidente do Conselho de Administração. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 125.932/03-0 em 26.06.2003. Roberto Mundratti Filho - Secretário-Geral.

Auto Posto Capri Ltda, torna público que recebeu da Cetesb/Ag. Amb. de Pinheiros, a Licença Prévia de nº 45000064 e a Licença de Instalação nº 45-001255 e que requereu a Licença de Operação p/Sistema de Comercialização de Combustível Líquido, p/a Av. Brig. Luis Antônio, 1458, Bela Vista, SP.

COMUNICADO

A CTBC comunica que foi autorizada pela ANATEL a praticar os valores abaixo para o Plano de Serviço Local Ato nº 37.166 e Serviço de Longa Distância Nacional Ato nº 37.167 de 26 de junho de 2003. Os valores a serem praticados são expressos em reais, com impostos, e passarão a vigorar a partir de 00:00 hora do dia 02/07/2003.

MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL
Ato 37.166 de 26 de Junho de 2003

Assinatura residencial	R$	33,37
Assinatura não residencial	R$	51,87
Assinatura Tronco	R$	51,87
Ficha Local/Crédito Cartão Tel.	R$	0,101
Habilitação*	R$	99,32
Mudança de Endereço**	R$	170,16
Pulso local	R$	0,12724

* A CTBC estará praticando em caráter promocional para a Habilitação o valor à vista de R$ 9,90.
** A CTBC estará praticando em caráter promocional para a Mudança de endereço o valor de R$ 45,50.

MODALIDADE DE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL
Ato 37.167 de 26 de Junho de 2003

DE-GRAU	DISTÂNCIA GEODÉSICA(Km)	Valores em Reais por minuto Hr. Diferenciado	Hr. Normal	Hr. Reduzido	Hr. Super-Red.
D1	<ou=50	0,31956	0,15978	0,07984	0,03985
D2	>50e<100	0,44248	0,22542	0,11264	0,05628
D3	>100e<ou=300	0,58315	0,35160	0,16818	0,08476
D4	>300	0,83463	0,41433	0,24654	0,12320

Horário Diferenciado: De 2ª a 6ª, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
Horário Normal: De 2ª a 6ª, das 7 às 9 horas, das 12 às 14 horas e das 18 às 21 horas.
Aos sábados, das 7 às 14 horas.
Horário Reduzido: de 2ª a 6ª, das 0 às 7 horas e das 21 à 0 hora. Aos sábados, das 0 às 7 horas, das 14 à 0 hora e aos domingos, das 0 à 0 hora.
Horário Super-Reduzido: Todos os dias, de 0 às 5 horas.

0800 34 2002
Fale "Informações Gerais"
"Outras Informações"

CTBC

O.E.S.P. GRÁFICA S/A.

CNPJ(MF) nº 52.648.318/0001-67
NIRE nº 35 300 094 671

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2003

DATA, HORA E LOCAL: 07/05/2003, às 17 h., na Av. Prof. Celestino Bourroul, nº 100, Bairro do Limão, São Paulo/SP. **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade. De acordo com o artigo 8º. do Estatuto Social, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Francisco Mesquita Neto - Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração, por unanimidade aprovou: a) eleição da Diretoria, tendo sido eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2004 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercer cargos de Diretor da Sociedade, os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e JOSÉ APARECIDO LANZANA, todos domiciliados nesta capital à Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão; b) que o Sr. Francisco Mesquita Neto, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, exerça interinamente, o cargo de Diretor Superintendente, sem remuneração; e c) proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças à controladora e coligadas e à controlada, e a dar imóveis o equipamentos em garantia de empréstimos e financiamentos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. São Paulo, 07/05/2003. Francisco Mesquita Neto - Presidente, Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário; Fernão Lara Mesquita, Júlio César Ferreira de Mesquita, Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita, Patrícia Maria Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio e registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 106.521/03-2 de 30.05.2003.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ(MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2003

DATA, HORA E LOCAL: 07/05/2003, às 16 h., na Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, 6º. andar, Bairro do Limão, São Paulo/SP. **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade. De acordo com o artigo 9º. do Estatuto Social, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Francisco Mesquita Neto - Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração aprovou: a) eleição da Diretoria, tendo sido eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2004 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercer cargos de Diretor da Sociedade, os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, JOSÉ APARECIDO LANZANA e PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, todos domiciliados nesta capital à Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão; b) que o Sr. Francisco Mesquita Neto, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, exerça interinamente, o cargo de Diretor Superintendente, sem remuneração; e c) proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e coligadas, e a dar imóveis o equipamentos em garantia de empréstimos e financiamentos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. São Paulo, 07/05/2003. Francisco Mesquita Neto - Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário; Fernão Lara Mesquita, Júlio César Ferreira de Mesquita, Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita, Patrícia Maria Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio e registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 106.520/03-9 de 30.05.2003.

Declaração de Extravio de Documentos

Destilaria Pioneiros S.A. Empresa Industrial, inscrita no CGC (MF) nº 51.096.477/0001-53 e IE nº 670.001.303.118, Localiz. na Faz. Santa Maria da Mata, munic. de Sud Mennucci-SP, vem comunicar o extravio dos seguintes documentos: uma caixa de formulário contínuos de notas fiscais com 04 vias, que se estendem do nº 001001 ao 002000, modelo 1, a que se refere o artigo 4º. I, do Anexo X do decreto 45.490/00, exclusivamente para entradas

(01,02 e 03/07)

Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.

CNPJ/MF nº 33.719.311/0001-64 - NIRE nº 35.300.160.321

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada aos 30 (trinta) de abril de 2003

Aos 30 (trinta) de abril de 2003, às 10:00hs, em sua sede social, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, no 3º andar (parte), conjuntos 31 e 32, e no 4º andar (parte), conjuntos 41 e 42, do Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas representando a totalidade do capital social da Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A. ("Companhia"), conforme Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Estado de São Paulo nos dias 18, 22 e 23 de abril de 2003, com publicação de errata nos referidos periódicos no dia 24 de abril de 2003, conforme se verifica do registro e assinatura constantes do Livro de Presença de Acionistas. Iniciando-se os trabalhos, foi escolhido por aclamação Presidente da Assembléia o Sr. **Luis Felipe Pedreira Dutra Leite** que convidou para Secretário o Sr. **Carlos Alves de Brito,** representando a acionista **Companhia Brasileira de Bebidas.** Constituída assim a Mesa, foram tomadas as seguintes deliberações: 1ª) aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2002, publicados no dia 27 de março de 2003, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo; 2ª) em conformidade com o art. 15 do Estatuto Social da Companhia a Diretoria será eleita em Reunião do Conselho de Administração que realizar-se-á nesta data.; 3ª) fixar os honorários mensais globais dos administradores para o exercício de 2003 nas mesmas bases estipuladas para o exercício anterior, os quais serão corrigidos na forma da lei pelo IGP-M; e 4ª) aprovar a publicação da presente ata, omitidas as assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei 6.404/76. Esgotada assim, a ordem do dia, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes às Assembléias. Presidente: Luis Felipe Pedreira Dutra Leite; Secretário: Carlos Alves de Brito, representando a acionista **Companhia Brasileira de Bebidas.** Certificamos que a presente cópia confere com a original lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da **Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.** São Paulo, 30 de abril de 2003. **Luis Felipe Pedreira Dutra Leite** - Presidente. **Carlos Alves de Brito** - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 100.029/03-6 em sessão de 23/05/03, por Roberto Mundratti Filho - Secretário Geral.

EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A.

CNPJ: 49034200/0001-54 - NIRE: 35300038657

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 28 de Abril de 2003
Data: 28 de abril de 2003 às 08:00 horas. **Local:** sede social à Rua Deputado Ulisses Guimarães, 270, em Guarulhos, Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa Diretora:** Jacob Barata Filho – Presidente; Paulo Roberto Loureiro Monteiro - Secretário. **Editais:** Dispensada a publicação conforme parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76. **Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade abstendo-se de votar os impedidos quando de prescrição legal: 1-) Foram aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2002, publicadas no Diário Oficial do Estado e na Folha Metropolitana, ambos em 26/04/2003 e o relatório da diretoria; 2-) Distribuiu-se dividendos por conta de Lucros Acumulados no montante de R$ 200.000,00; 3-) O Lucro Líquido do período permanecerá em conta própria do Patrimônio Líquido para futuras destinações; 4-) Foram reeleitos os seguintes membros da Diretoria para gestão que tem início nesta data, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2004: **Diretor Presidente:** *Jacob Barata Filho*; **Diretor Superintendente:** *Francisco José Ferreira de Abreu*; **Diretor Financeiro:** *Paulo Roberto Arantes*; **Diretor Administrativo:** *Paulo Roberto Loureiro Monteiro*, Foi estipulado como honorário global anual até o limite de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para o Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, ficando os demais sem remuneração, face já receberem honorários de diretores por outra empresa. **Esclarecimento:** Quanto às qualificações dos diretores reeleitos, seus documentos encontram-se arquivados na empresa, de acordo com o Artigo 147 da Lei 6404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo para ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Guarulhos, 28 de Abril de 2003 (aa) Jacob Barata Filho – Presidente da Mesa. Paulo Roberto Loureiro Monteiro – Secretário da Mesa. Acionistas: Jacob Barata; Alpha Participações S/A representada por seus diretores Jacob Barata Filho e Antonio Pádua Arantes; Ernesto Ribeiro Martins; Francisco José Ferreira de Abreu; Ângela Ferreira de Abreu ; João Augusto Morais Monteiro; Generoso Ferreira das Neves, Leonel Neves Barbosa; Paulo Roberto Loureiro Monteiro; João Carlos Loureiro Monteiro; Generoso Martins das Neves; Cassiano Martins das Neves e Elisa Martins Neves de Albuquerque. A presente é cópia fiel da lavratura original efetuada no livro de atas de assembléias gerais. Paulo Roberto Loureiro Monteiro – secretário. JUCESP nº 111.506/03-3 em 06.06.2003. Roberto Mundratti Filho Secretário Geral.

GUARULHOS TRANSPORTES S.A.

CNPJ: 02599353/0001-85 - NIRE: 35300155173

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 28 de Abril de 2003
Data: 28 de abril de 2003, às 09 00 horas. **Local:** sede social à Estrada das Lavras, 2556, em Guarulhos, Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa Diretora:** Jacob Barata Filho – Presidente; Paulo Roberto Loureiro Monteiro – Secretário. **Editais:** Dispensada a publicação conforme parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76. **Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade abstendo-se de votar os impedidos quando de prescrição legal: 1-) Foram aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2002, publicadas no Diário Oficial do Estado e na Folha Metropolitana, ambos em 26/04/2003 e o relatório da diretoria; 2-) Distribuiu-se dividendos por conta de Lucros Acumulados no montante de R$ 150.000,00; 3-) Foram reeleitos os seguintes membros da Diretoria para a gestão que tem início nesta data, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2004: **Diretor Presidente:** *Jacob Barata Filho*; **Diretor Superintendente:** *Francisco José Ferreira de Abreu*; **Diretor Financeiro:** *Paulo Roberto Arantes*; **Diretor Técnico:** *Jefferson de Andrade e Silva Filho*; **Diretor Administrativo** o Sr. *Paulo Roberto Loureiro Monteiro*. Foi estipulado como honorário global anual até o limite de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para o Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico, ficando os demais sem remuneração, face já receberem honorários de diretores por outra empresa. **Esclarecimento:** Quanto às qualificações dos diretores reeleitos, seus documentos encontram-se arquivados na empresa, de acordo com o Artigo 147 da Lei 6404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo para ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Guarulhos, 28 de abril de 2003, (aa) Jacob Barata Filho – Presidente da Mesa. Paulo Roberto Loureiro Monteiro – Secretário da Mesa. Acionistas: Jacob Barata; Alpha Participações S/A representada por seus diretores Jacob Barata Filho e Antonio Pádua Arantes; Ernesto Ribeiro Martins; Francisco José Ferreira de Abreu; Ângela Ferreira de Abreu ; João Augusto Morais Monteiro; Generoso Ferreira das Neves, Leonel Neves Barbosa; Paulo Roberto Loureiro Monteiro; João Carlos Loureiro Monteiro; Generoso Martins das Neves; Cassiano Martins das Neves e Elisa Martins Neves de Albuquerque. A presente é cópia fiel da lavratura original efetuada no livro de atas de assembléias gerais. Paulo Roberto Loureiro Monteiro – secretário. JUCESP nº 121.067/03-8 em 23.06.2003. Roberto Mundratti Filho – Secretário Geral.

Pepsico do Brasil Ltda., torna público que recebeu da CETESB Licença Prévia nº 06000116 e Licença de Instalação nº 06002010 e requer Licença de Operação,para a atividade de fabricação de produtos alimentícios, situada à Rua Sorocaba, nº 1.722, Bairro Cruz das Almas, Itu (SP).

União Química Farmacêutica Nacional S/A., torna público que recebeu da Cetesb, a Licença de Instalação nº 33001298 e requereu a Licença de Operação, para a atividade de Indústria Farmacêutica à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90 na cidade de Embu Guaçu/SP.

INST. SÃO PAULO - Associação Cristã de Cultura, Formação e Educação, torna público que recebeu da CETESB/S.M.A., o ALVARÁ ET nº 255/03 p/ implantação de um Instituto de Cultura, a ser construído à Al. Fernando Batista Medina, s/nº, Capim Guaçu, Cep 06800-000, Embú/SP.

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 04/05/2016 18:53:20.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 23971196] - www.imprensaoficial.com.br

MIDIACRED PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 05.769.747/0001-22 - NIRE 353.001.968-13

Ata de Assembléia Geral Ordinária Realizada em 24 de Maio de 2004

1 - Preâmbulo: Em reunião realizada às 10:00 hs. do dia 24 de maio de 2004, na sede social da Companhia, sito na Rua Luis Coelho, 320, 2º andar, Consolação, CEP 01309-000, São Paulo, SP, reuniram em Assembléia Geral, **Arnage Holdings Ltd.**, e **Brooklands Holdings Ltd.**, neste ato representadas por seu procurador no Brasil, Sr. Carlos Masetti Junior, e ainda, **Securinvest Holdings S.a.**, igualmente representada pelo Sr. Carlos Masetti Junior, como seu Diretor Presidente, acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, razão pela qual foi dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. Para dirigir os trabalhos à mesa foi formada pelo Sr. Carlos Masetti Junior, como Presidente, e pelo Sr. Mauricio França Del Bosco Amaral, como Secretário, os quais iniciaram os debates para deliberar sobre os seguintes assuntos constantes da ordem do dia: I - Aprovação da contas e demonstrações financeiras no exercício social compreendido entre 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003; e II - alterar o endereço da sede social da Companhia. **2 - Deliberações:** Os Acionistas, por unanimidade, deliberam: **2.1.** Aprovar o Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, da Demonstração das Mutações do Patrimonio Líquido e das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras relativos ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003, publicados no jornal O Diário e no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2004; **2.2** Alterar a sede social para a Rua Luis Coelho nº 320, 3º andar, conjunto 31, Consolação, CEP 01309-000, São Paulo, SP; **3 - Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, tendo sido lida e aprovada, e sendo cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, vai por todos os presentes assinada. São Paulo, 24 de maio de 2004. Presidente : Carlos Masetti Junior Secretário: Mauricio França Del Bosco Amaral. Acionistas : **Arnage Holdings Ltd.**, Carlos Masetti Junior; **Brooklands Holdings Ltd.**, Carlos Masetti Junior; **Securinvest Holdings S.a.**, Carlos Masetti Junior

Vulite Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF 05.808.579/0001-37 - NIRE 353.001.970-38

Ata de Assembléia Geral Ordinária Realizada em 24 de Maio de 2004

1 - Preâmbulo: Em reunião realizada às 10:00 hs. do dia 24.05.2004, na sede social da Companhia, à R. Luis Coelho, 320, 2º andar, Consolação, CEP 01309-000, São Paulo, SP, reuniram em Assembléia Geral, **Arnage Holdings Ltd.**, e **Brooklands Holdings Ltd.**, neste ato representadas por seu procurador no Brasil, Sr. Carlos Masetti Junior, e ainda, **Securinvest Holdings S.a.**, igualmente representada pelo Sr. Carlos Masetti Junior, como seu Diretor Presidente, acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, razão pela qual foi dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. Para dirigir os trabalhos a mesa foi formada pelo Sr. Carlos Masetti Junior, como Presidente, e pelo Sr. Mauricio França Del Bosco Amaral, como Secretário, os quais iniciaram os debates para deliberar sobre os seguintes assuntos constantes da ordem do dia: I - Aprovação da contas e demonstrações financeiras do exercício social compreendido entre 01.01.2003 a 31.12 2003; e II - alterar o endereço da sede social da Companhia. **2 - Deliberações:** Os Acionistas, por unanimidade, deliberam: **2.1.** Aprovar o Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras relativos ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003, publicados no jornal O Diário e no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2004; **2.2** Alterar a sede social para a Rua Luis Coelho nº 320, 3º andar, conjunto 31, Consolação, CEP 01309-000, São Paulo, SP, **3 - Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, tendo sido lida e aprovada, e sendo cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, vai por todos os presentes assinada. S.Paulo, 24.05.2004. Presidente : Carlos Masetti Junior Secretário: Mauricio França Del Bosco Amaral. Acionistas : **Arnage Holdings Ltd.**, Carlos Masetti Junior; **Brooklands Holdings Ltd.**, Carlos Masetti Junior; **Securinvest Holdings S.A.**, Carlos Masetti Junior

S-Braco Participações S.A.

CNPJ nº 03.980.209/0001-57 - NIRE 35300179188

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 22 de Março de 2004

1. Local, data e hora: Na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 7º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 22 de março de 2004, às 09:00 horas. 2. Convocação: Dispensada nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. 4. Mesa: Presidente: Roberto Moses Thompson Motta; e Secretária: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva. 5. Deliberações em AGE tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes: 5.1. Resolvem, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a distribuição de lucros, na forma de dividendos, apurados no Balanço referente ao exercício social de 2003, no valor total de R$ 5.453.638,99, a serem pagos aos acionistas até o dia 31 de maio de 2004. 5.2. Aprovado o pagamento de juros sobre o capital próprio, com base no Balanço levantado em 31 de dezembro de 2003, no valor bruto de R$ 22.900.747,59, que após tributado na forma da legislação em vigor, resultará em uma distribuição líquida de R$ 19.465.635,45, o qual será imputado ao dividendo mínimo obrigatório, referente aos resultados apurados no exercício social de 2003, a serem pagos aos acionistas até o dia 31 de maio de 2004. 5.3. Aprovada a publicação da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Santa Prudência Participações S.A., por seus representantes legais; Santa Judith Participações S.A., por seus representantes legais; Santa Irene Participações S.A., por seus representantes legais; Jorge Paulo Lemann; Carlos Alberto da Veiga Sicupira; Marcel Herrmann Telles; e Paulo Alberto Lemann. Confere com o original lavrado em livro próprio. Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - Secretária da Assembléia. Visto da Advogada: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - OAB/SP nº 183.253. JUCESP nº 257.137/04-0 em 25/05/2004. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

M P Casarini - ME, torna público que requereu à CETESB/SO a licença prévia e instalação para a atividade de reciclagem de plásticos à Rua Sueli Aparecida da Costa, nº 373, Bairro, Parque Nossa Senhora da Candelária, Cidade, ITU/SP.

CARTONAGEM SALINAS LTDA. torna público que requereu na CETESB a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para FABRICAÇÃO DE EMBALAGÊNS DE PAPEL-CARTÃO, À Rua Benedito Bergamasco nº 35 Oeste - DISTR.INDUSTRIAL - Pederneiras-SP"

NEWCO BRASIL INDUSTRIAL LTDA ME - CNPJ 04.225.162/0001-89, torna público que requereu junto à CETESB, a licença prévia de instalação para manufatura, industrialização e comércio de produtos químicos para a indústria têxtil, papel e celulose, lavanderias e tratamento de águas e efluentes, montagem de processadores de dióxido de cloro e similares, à Rua Guaçuí nº 52, bairro Chácara Reunidas, São José dos Campos, São Paulo.

MAKRO ATACADISTA S.A. torna público que requereu na CETESB a Licença Prévia para instalação de posto de abastecimento de combustíveis localizado à Av. Ayrton Senna da Silva nº 119, Praia Grande/SP.

PLASTEMB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., torna público que requereu da CETESB - OSASCO, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para: Indústria E Comércio de Embalagens Plásticas. Sita à Rua Araras, 30 - Jd. Califórnia - Barueri - SP.

Monofil Cia. Indl. de Monofilamentos

CNPJ 61.405.999/0001-43

Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.04.04

Data, Hora e Local: 30 de Abril de 2004, às 16:00 hs. na sede social à R. General Jardim, 770, 12º andar, conjs. A e B, SP/SP. **Quorum:** 69% do Capital Social. **Mesa:** Presidente, Irving Zeitlin. Secretário, José Roberto Guiraldo. **Convocação:** publicados no DOE e no DCI nos dias 21, 23 e 24.04.2004. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade: AGO: 1)** O Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.2003, publicados no DOE e no DCI no dia 26.03.2004. **2)** O prejuízo do exercício no valor de R$ 414.773,87 seja lançado: **a)** R$ 136.777,28 contra a conta "lucros acumulados"; **b)** R$ 277.996,61 contra a conta "lucros acumulados já tributados na fonte". **3)** Eleger a Diretoria para o mandato anual com início em 1º.05.2004: **Para Diretores:** Irving Zeitlin, brasileiro, viúvo, empresário, RG nº 1079536 e CPF 003045278-72, Richard Israel Epstein, brasileiro, casado, empresario, RG nº 811.545 e CPF 003041098-04, Murray Edward Zeitlin, norte americano, casado, economista, RNE W095006-N e CPF 618866358-68, **Para Diretor Adjunto,** William Jay Zeitlin, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, RG nº 2115862 e CPF 947630388-34: **Para Diretores Assistentes,** Aderval Fernandes, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 518.404 e CPF 113248309-30 e Jose Roberto Guiraldo, brasileiro, casado, advogado, técnico contábil, RG nº 5.139.821 e CPF 053712878-68, todos residentes em SP/SP. **4)** Fixar os honorários globais da Diretoria em R$ 690.342,00 por ano, devendo esta atribuir a cada um dos seus membros o valor de seus honorários mensais. A verba total e as individuais, poderão ser ajustadas pelo percentual dos aumentos que venham a ser concedidos aos funcionários. **AGE: 1)** Não cancelar as ações em tesouraria. **2)** Ratificar a mudança dos escritórios da Matriz em São Paulo, para a Rua General Jardim, 770 - 12º andar, conjuntos A e B, Vila Buarque, CEP 01223-010. **3)** Rejeitar, a proposta para pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata. São Paulo, 30.04.2004. José Roberto Guiraldo - Irving Zeitlin, Richard Israel Epstein - Murray Edward Zeitlin - William Jay Zeitlin - Aderval Fernandes. **Irving Zeitlin** - Diretor. JUCESP nº 252.667/04-9 em 21.05.04. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17

NIRE nº 35 300 193 673

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2004

DATA, HORA E LOCAL: 02/04/2004, às 11:00 hs., na sede da OESP PARTICIPAÇÕES S.A (a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Francisco Mesquita Neto, Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, Secretário. **DELIBERAÇÕES:** aprovado por unanimidade: **a)** desligamento, a partir do dia 28 de abril corrente, do Sr. José Aparecido Lanzana do cargo de Diretor da Sociedade; **b)** moção de agradecimento ao Diretor que ora se afasta pelo empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; e **c)** eleição do Sr. SANDRO ANGELO VAIA, domiciliado nesta capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão, para ocupar cargo de Diretor da Sociedade, sem designação especial, com mandato que terminará na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembléia Geral Ordinária de 2004. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes, ficando autorizada a feitura de extrato da ata para fins de publicidade e, inclusive, de registro no Registro de Comércio. São Paulo, 02/04/2004. Francisco Mesquita Neto - Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 217.065/04-1 de 29.04.2004 - Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Santa Judith Participações S.A.

CNPJ nº 03.970.207/0001-87 - NIRE 35300179218

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 22 de Março de 2004

1. Local, data e hora: Na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 7º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 22 de março de 2004, às 11:00 horas. 2. Convocação: Dispensada nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. 4. Mesa: Presidente: Jorge Paulo Lemann; e Secretária: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva. 5. Deliberações em AGE tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes: 5.1. Resolvem, nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a distribuição de lucros, na forma de dividendos, apurados no Balanço referente ao exercício social de 2003, no valor total de R$ 1.509.151,62, a serem pagos aos acionistas até o dia 31 de maio de 2004. 5.2. Aprovado o pagamento de juros sobre o capital próprio, com base no Balanço levantado em 31 de dezembro de 2003, no valor bruto de R$ 6.337.181,55, que após tributado na forma da legislação em vigor, resultará em uma distribuição líquida de R$ 5.386.604,32, o qual será imputado ao dividendo mínimo obrigatório, referente aos resultados apurados no exercício social de 2003, a serem pagos aos acionistas até o dia 31 de maio de 2004. 5.3. Aprovada a publicação da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata e que se refere esta Assembléia Geral, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. (aa) Jorge Paulo Lemann; Carlos Alberto da Veiga Sicupira e Marcel Herrmann Telles. Confere com o original lavrado em livro próprio. Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - Secretária da Assembléia - Visto da Advogada: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - OAB/SP nº 183.253. JUCESP nº 257.124/04-4 em 25/05/2004. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Santa Irene Participações S.A.

CNPJ nº 04.001.357/0001-45 - NIRE 35300179889

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 22 de Março de 2004

1. Local, data e hora: Na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 7º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 22 de março de 2004, às 13:00 horas. 2. Convocação: Dispensada nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. 4. Mesa: Presidente: Jorge Paulo Lemann; e Secretária: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva. 5. Deliberações em AGE tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes: 5.1. Resolvem, nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a distribuição de lucros, na forma de dividendos, apurados no Balanço referente ao exercício social de 2003, no valor total de R$ 1.509.151,62, a serem pagos aos acionistas até o dia 31 de maio de 2004. 5.2. Aprovado, o pagamento de juros sobre o capital próprio, com base no Balanço levantado em 31 de dezembro de 2003, no valor bruto de R$ 6.337.181,55, que após tributado na forma da legislação em vigor, resultará em uma distribuição líquida de R$ 5.386.604,32, o qual será imputado ao dividendo mínimo obrigatório, referente aos resultados apurados no exercício social de 2003, a serem pagos aos acionistas até o dia 31 de maio de 2004. 5.3. Aprovada a publicação da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo sido tratado, lavrou-se a ata e que se refere esta Assembléia Geral, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. (aa) Jorge Paulo Lemann; Carlos Alberto da Veiga Sicupira e Marcel Herrmann Telles. Confere com o original lavrado em livro próprio. Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - Secretária da Assembléia - Visto da Advogada: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - OAB/SP nº 183.253. JUCESP nº 257.124/04-4 em 25/05/2004. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Supermix Concreto S.A., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 31000562 e requereu a Licença de Instalação p/ Atividade de Central Dosadora de Concreto, sito à Rua Dr. Francisco Mesquita, nº 2001 - Vl. Bela - São Paulo - SP.

Santa Prudência Participações S.A.

CNPJ nº 04.006.973/0001-99 - NIRE 35300179927

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 22 de Março de 2004

1. Local, data e hora: Na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 7º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 22 de março de 2004, às 14:00 horas. 2. Convocação: Dispensada nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. Presença: acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. 4. Mesa: Presidente: Marcel Herrmann Telles; e Secretária: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva. 5. Deliberações em AGE tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes: 5.1. Resolvem, nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a distribuição de lucros, na forma de dividendos, apurados no Balanço referente ao exercício social de 2003, no valor total de R$ 1.348.574,59, a serem pagos aos acionistas até o dia 31 de maio de 2004. 5.2. Aprovado, o pagamento de juros sobre o capital próprio, com base no Balanço levantado em 31 de dezembro de 2003, no valor bruto de R$ 5.662.891,59, que após tributado na forma da legislação em vigor, resultará em uma distribuição líquida de R$ 4.813.457,85, o qual será imputado ao dividendo mínimo obrigatório, referente aos resultados apurados no exercício social de 2003, a serem pagos aos acionistas até o dia 31 de maio de 2004. 5.3. Aprovada a publicação da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo sido tratado, lavrou-se a ata e que se refere esta Assembléia Geral, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. (aa) Jorge Paulo Lemann; Carlos Alberto da Veiga Sicupira e Marcel Herrmann Telles. Confere com o original lavrado em livro próprio. Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - Secretária da Assembléia - Visto da Advogada: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - OAB/SP nº 183.253. JUCESP nº 257.132/04-1 em 25/05/2004. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Santa Estela Participações S.A.

CNPJ nº 04.007.374/0001-90 - NIRE 35300179935

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 22 de Março de 2004

1. Local, data e hora: Na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 7º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 22 de março de 2004, às 15:00 horas. 2. Convocação: Dispensada nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. 4. Mesa: Presidente: Carlos Alberto da Veiga Sicupira; e Secretária: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva. 5. Deliberações em AGE tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes: 5.1. Resolvem, nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a distribuição de lucros, na forma de dividendos, apurados no Balanço referente ao exercício social de 2003, no valor total de R$ 4.563.492,89, que após tributado na forma da legislação em vigor, resultará em uma distribuição líquida de R$ 3.878.968,96, o qual será imputado ao dividendo mínimo obrigatório, referente aos resultados apurados no exercício social de 2003, a serem pagos aos acionistas até o dia 31 de maio de 2004. 5.2. Aprovada a publicação da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo sido tratado, lavrou-se a ata e que se refere esta Assembléia Geral, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. (aa) Jorge Paulo Lemann; Carlos Alberto da Veiga Sicupira e Marcel Herrmann Telles. Confere com o original lavrado em livro próprio. Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - Secretária da Assembléia - Visto da Advogada: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - OAB/SP nº 183.253. JUCESP nº 257.120/04-0 em 25/05/2004. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Tektronix Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ/MF nº 43.687.219/0001-13 - NIRE 35.201.186.747

Ata da Reunião das Sócias Realizada em 04 de Maio de 2004

A Reunião das Sócias da **Tektronix Indústria e Comércio Ltda.**, instalada com a presença de sócias representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida e secretariada pela Sra. **Maria Lúcia de Almeida Prado e Silva**, realizou-se às 14:00 horas do dia 04 de maio de 2004, na sede social, na Rua Geraldo Flausino Gomes, 78, 9º andar, sala 94, Brooklin Novo, CEP 04575-060, em São Paulo, Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos: **(a)** tendo em vista que não mais convém às sócias a continuação da sociedade, aprovar a dissolução da mesma, com o encerramento de todas as suas atividades, a partir desta data, para que se proceda a sua liquidação; **(b) nomear**, para o cargo de liquidante da sociedade, o Sr. **Adilson Aparecido Moreno Lasso**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Mauá, Estado de São Paulo, na Rua Albuquerque Lins, 14, Parque São Vicente, CEP 09371-270, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.487.826-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.710.908-21 para atuar como liquidante da sociedade; e **(c) autorizar** o liquidante da sociedade, acima nomeado, a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à liquidação e a, antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, observadas as restrições legais, fazer rateios entre as sócias, à proporção que se forem apurando os haveres sociais, inclusive entregando-lhes bens em antecipação ao que lhes seria devido após ultimada a liquidação. Os termos desta ata foram aprovados pelas sócias presentes, que a subscrevem. São Paulo, 04 de maio de 2004. **Maria Lúcia de Almeida Prado e Silva** - Presidente e Secretária da Mesa. p.p. **Tektronix, Inc.** Maria Lúcia de Almeida Prado e Silva; p.p. **Tektronix International, Inc.** Maria Lúcia de Almeida Prado e Silva. De acordo: **Adilson Aparecido Moreno Lasso.** JUCESP nº 209.454/04-0 em 18/05/2004. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

FE FUNDI O DE METAIS LTDA torna público que requereu à CETESB a Licença Prévia para PRODUÇÃO DE PEÇAS FUNDIDAS METÁLICAS NÃO FERROSOS, localizada à Estrada Particular Sadae Takagi, 655 em São Bernardo do Campo-SP.

MAHLE METAL LEVE S.A. torna público que requereu da CETESB, de forma concomitante, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para fabricação de peças e acessórios para sistema de motor, à Av. Ernst Mahle, nº 2.000, Bairro Mombaça, Mdgi Guaçu/SP, CEP 13846-146.

FAZGRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 36000001 para atividade do loteamento Parque Industrial Jundiaí II, localizado na Avenida José Benassi s/nº - Jundiaí-SP.

Torrefa o e Moagem de Caf de Serra da Grama Ltda., torna público que requereu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº 04100245/04 para Torrefação e Moagem de Café, sito à Rua Emílio Bizon, 100, Distrito Industrial. São Sebastião da Grama - SP.

Tagmix Etiquetas Adesivas Ltda, torna pub. que rec. da Cetesb a lic. de oper. Nº 29.001551 p/ ativ. de Fabric. de Etiquetas, R. Pedro Cacunda, 284 - V. Paulicéa, CEP 02046-090 - SP-SP.

Valdemir Gon alves - ME, torna público que requereu da CETESB - Osasco, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para Gráfica, sito à Rua Santana, nº 482 - Bairro : Vila Santa Izabel - Município: São Roque - SP.

COMPANHIA BRASILEIRA DE POLIURETANOS, torna público que requereu à CETESB a Licença de Operação, para atividade de produção de Colchões e Travesseiros à Rodovia SP-101 Km 21, município de Monte Mor/SP

COOPERCAIXA - COOPERATIVA PAULISTANA DE PRODUÇÃO DE CAIXAS E CHAPAS DE PAPELÃO ONDULADO., torna público que recebeu da CETESB Lic. Prévia nº 26000235 e respectiva Lic. Inst. nº 26001108 p/ ampliação/novos equipamentos / fab. de chapas e caixas de papelão com impressão e acessórios à Estrada do Mandi, nº 50, Bº Campo da Venda, Itaquaquecetuba, SP, requerendo Lic. de Operação

---

CÉU AZUL ALIMENTOS LTDA. - F.7, torna público que requereu da CETESB, Licença Prévia, para a atividade de Abate de Aves e Preparação de Carnes, na Rodovia Raposo Tavares, Km 177 - Bairro do Pinhal - ITAPETININGA

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 05/05/2016 20:57:15.
Nº de Série do Certificado: E57B0E2043B58711E397B481C436193409FBEE8D
[Ticket: 23977199] - www.imprensaoficial.com.br

Itautec.com Serviços S.A. - Grupo Itautec Philco

CNPJ 52.731 577/0001-77 - NIRE 35300154789

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 28.4.2004

Instalação: em 28.4.2004, às 9:30 horas, na sede social e com presença total **Mesa:** Presidente: Dr Paulo Setubal Neto; Secretário: Dr. Raul Penteado de Oliveira Neto **Presenças Legais:** Administradores da sociedade e representantes da KPMG Auditores Independentes. **Deliberações:** I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. alterada a composição da Diretoria para criar o cargo de Diretor Executivo e elevar, de 20 para 25, o limite máximo de integrantes; 2. alterada a redação do art. 4º "caput" e itens 4.1, 4.5, 4.5.1, 4.6 e 4.8 do estatuto social, passando a assim se redigir os referidos dispositivos: 'Art. 4º - **ADMINISTRAÇÃO** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 25 (vinte e cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral. Poderá compor a Diretoria quem, até a data da eleição, inclusive, não houver completado a idade limite de 65 (sessenta e cinco) anos. Extinguir-se-á o mandato do Diretor no último dia do mês de dezembro do ano em que atingir o limite etário. 4.1. **Composição** - A Diretoria terá Diretor Presidente, Diretores Vice-Presidentes Executivos, Diretores Executivos e Diretores Adjuntos, na conformidade do que for estabelecido pela Assembléia Geral ao prover esses cargos. Um mesmo Diretor poderá ser designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo. 4.5. **Poderes** - Dois Diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou um Diretor Vice-Presidente Executivo ou um Diretor Executivo, terão poderes para: a) representar a sociedade perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal ou qualquer estabelecimento de crédito; b) ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em bancos, emitir e endossar cheques, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar ou aceitar duplicatas ou qualquer título de crédito. 4.5.1. Compete exclusivamente ao Diretor Presidente, aos Diretores Vice-Presidentes Executivos ou aos Diretores Executivos, em conjunto de dois quaisquer: a) representar a sociedade, ativa e passivamente; b) constituir, em nome da sociedade, procuradores "ad negotia" ou "ad judicia" para praticarem os atos que lhes forem especificados, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme for determinado no mandato, c) alienar, hipotecar, empenhar, caucionar, transigir e renunciar direitos, prestar fianças, garantias e avais ou de qualquer forma onerar bens sociais, móveis ou imóveis, inclusive os integrantes do ativo permanente, independentemente de autorização da Assembléia. 4.6. **Atribuições** - Além das atribuições normais que lhe são conferidas por lei e por este estatuto, compete, especificamente, a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, convocar e presidir as assembléias gerais e as reuniões da Diretoria, orientar e coordenar todas as atividades da sociedade, com a colaboração dos Diretores Vice-Presidentes Executivos e Diretores Executivos, cabendo-lhe, ainda, designar as áreas que serão dirigidas pelos demais membros da Diretoria; b) aos demais Diretores, colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e na direção dos serviços da sociedade. 4.8. **Representação** - A representação da sociedade far-se-á: a) pelo Diretor Presidente em conjunto com um Diretor Vice-Presidente Executivo ou um Diretor Executivo; b) pelos Diretores Vice-Presidentes Executivos ou Diretores Executivos, em conjunto de dois quaisquer; c) por um Diretor Adjunto, sempre em conjunto com um Diretor Vice-Presidente Executivo ou um Diretor Executivo ou com o Diretor Presidente; d) por um Diretor Vice-Presidente Executivo ou um Diretor Executivo e um procurador; e) ou por dois procuradores. Fora da sede social, a representação poderá ser feita isoladamente, por um procurador, com poderes específicos. Todos os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade, não superior a um ano.'; 3. alterado o "caput" do art. 9º do estatuto social, para adaptar sua redação ao disposto no artigo 202 da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, passando a assim se redigir o referido dispositivo: "**Art. 9º - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO** - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do art. 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal."; II - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 4. aprovadas as contas dos administradores e a destinação do lucro líquido do exercício de 2003, por eles proposta; 5. homologadas as deliberações da Diretoria, em reuniões de 28.8.2003, 31.3.2003, 30.4.2003, 29.8.2003 e 22.12.2003, relativas à distribuição de juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios de 2003; 6. providos vinte e dois cargos na Diretoria e eleitos para o mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos em 2005: **DIRETORIA:** Diretor Presidente: PAULO SETUBAL NETO, RG-SSP/SP 4.112.751, CPF 638.097.888-72; Diretores Vice-Presidentes Executivos: CLÁUDIO VITA FILHO, RG-SSP/SP 3.751.456, CPF 667.980.518-04; GABRIEL ANTONIO MARÃO, RG-SSP/SP 3.862.404, CPF 221.340.428-34; GUILHERME ARCHER DE CASTILHO, RG-SSP/SP 5.387.738-X, CPF 036.122.198-39; JESUS FRANCISCO RAMON BARREIRO BOELLE, RG-SSP/SP 4.292.416, CPF 563.318.278-20; RAUL PENTEADO DE OLIVEIRA NETO, RG-SSP/SP 9.409.637, CPF 049.330.058-93; RICARDO EGYDIO SETUBAL, RG-SSP/SP 10.359.999, CPF 033.033.518-99; Diretor Executivo: JOSÉ CARLOS LOPES DE ALMEIDA, RG-SSP/SP 7.879.922-3, CPF 963.573.718-15; Diretores Adjuntos: ARMANDO SILVEIRA XAVIER, RG-SSP/SP 9.041.478, CPF 025.072.738-28; BAYARD PIÇCHETTO JUNIOR, RG-SSP/SP 5.401.588, CPF 491.853.578-04; CARLOS MAURÍCIO GUIZELLI, RG-SSP/SP 6.394.040-6, CPF 962.476.228-72; FÁBIO VITALIANO FILHO, RG-SSP/SP 4.503.592, CPF 789.467.518-00; GERALDO JOSÉ BELINI AMORIM, RG-SSP/SP 4.483.912, CPF 413.280.008-34; JOÃO NEVES FERNANDES, RG-SSP/SP 3.386.323-4, CPF 214.023.298-49; JORGE LUIZ DE ALMEIDA, RG-SSP/SP 6.780.789, CPF 763.525.878-87; JOSÉ RENATO SÁTIRO SANTIAGO, RG-SSP/SP 2.650.207, CPF 359.700.498-91; LINCOLN NOBUMITI KANAMORI, RG-SSP/SP 5.051.222, CPF 584.182.108-34; MILTON SHIZUO NOGUCHI, RG-SSP/SP 5.705.357, CPF 800.834.608-20; RENATO KASSAB, RG/SSP-SP 9.747.143, CPF 049.681.228-96; TOSHIHIKO KOMATSU, RG-SSP/SP 2.944.248, CPF 047.047.118-20; WALDEMAR GIMENEZ GOMES, RG-SSP/SP 2.692.719, CPF 008.342.978-68; e WILTON RIJAS DA SILVA, RG-SSP/SP 14.315.924, CPF 038.443.878-46; 7. fixada em até R$ 7.000.000,00 a verba global e anual destinada à remuneração dos integrantes da Diretoria. **"Quorum" de Deliberações:** unanimidade. São Paulo-SP, 28 de abril de 2004. (aa) Paulo Setubal Neto - Presidente; Raul Penteado de Oliveira Neto - Secretário. **Formalidades Legais:** ata lavrada e assinada no livro próprio e arquivada conforme segunte: "CERTIDÃO: Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo: certifico o registro sob o nº 272.255/04-0, em 1.6.2004. (a) Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral".

MAGLIANO S/A CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS

CNPJ Nº 61.723.847/0001-99

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Data: 30 de Abril de 2004. **Local:** Sede social a Rua Bela Cintra, 986,- 2º andar, São Paulo - SP. **Hora:** 10:30 hs. **Convocação:** Dispensa a publicação de editais, consoante permite o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404 de 1976. **Presença:** Totalidade dos acionistas, conforme livro de presenças. **Presidente:** Raymundo Magliano Filho. **Secretário:** Claudio de Salles Oliveira. **Deliberação:** Aprovado o pagamento de dividendos no valor de R$ 73.000,00 (Setenta e Tres Mil Reais) a ser distribuidos a todos os acionistas na proporção de suas participações no Capital Social. A deliberação foi tomada pela unanimidade dos votos. **Acionistas Presentes:** Raymundo Magliano Filho, Cláudio de Salles Oliveira, Pedro Capdeville Neto, Armando de Toledo, Murilo César Rosa. Esta é cópia fiel da ata lançada em livro próprio. **Raymundo Magliano Filho** - Presidente; **Cláudio de Salles Oliveira** - Secretário. JUCESP - Certifico o registro sob o nº 273.687/04-9, em 02/06/2004. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral

FOSROC REAX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

Torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia Nº 26000256 e requereu a Licença de Instalação para a atividade Industrial de produtos auxiliares para Construção Civil (Cod.Ibge.20.21.10-2), localizado à Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, Nº 800, Vila Industrial - Mogi das Cruzes/SP.

Begesa / Barra Grande Energia S.A.

CNPJ/MF nº 04.608.197/0001-05 - NIRE 35300186877

Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em 20/04/2004

I. Data, Hora e Local: dia 20/04/04, às 11 hs., à Rod. Campinas-Mogi Mirim, Km 2.5, parte, Campinas/SP. **II. Convocação:** Dispensada, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. **III. Presença:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **IV. Mesa: Presidente:** Wilson P. Ferreira Junior; **Secretário:** Sergio de Brito Pereira Figueira. **V. Esclarecimentos iniciais:** o Sr. Presidente informou que, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, ficava sanada a falta da publicação dos anúncios previstos no Art. 133 da Lei 6.404/76, bem como a inobservância dos prazos referidos neste artigo, conforme permitido pelo Art. 133, § 4º, da Lei 6.404/76. Informou, ainda, que demonstrações financeiras de 31/12/03 foram publicadas no DOESP, dia 30/04/04, e jornal Correio Popular, dia 29/04/04. **VI. Ordem do Dia: Em AGO: 1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/03; **2.** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. **Em AGE: 1.** Tomar conhecimento da renúncia do Sr. Nilo Marcos M. Cecco ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro; **2.** Aprovar a deliberação tomada na reunião de Diretoria realizada em 12/03/2004, através da qual o Diretor Superintendente, Sr. Wilson P. Ferreira Junior, comunicou aos demais Diretores que acumularã as funções correspondentes ao cargo vago até a eleição de seu substituto. **VII. Deliberações Tomadas por Unanimidade: Em AGO: 1.** Tomadas as contas dos administradores, Examinadas e **Aprovadas**, sem quaisquer ressalvas, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2003, no qual foi apurado um lucro líquido de R$ 9.784.057,80; **2. Aprovada** a seguinte destinação do lucro líquido: **(a)** constituição de Reserva Legal no montante de R$ 489.202,89, nos termos do Art. 193 da Lei 6.404/76 e alínea "a" do Art. 23 do Estatuto Social; e **(b)** distribuição de dividendos no valor de R$ 9.294.854,91, conforme dispõe o Art. 201 da Lei 6.404/76, a serem pagos no decorrer do exercício social de 2004, de acordo com a disponibilidade de recursos e em data a ser definida pela Diretoria. **Em AGE: 1.** Conhecida a renúncia do Sr. Nilo Marcos Mingroni Cecco ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro, para o qual foi eleito em 24/10/03, apresentada através de Termo de Renúncia firmado em 12/03/04, deixando o cargo vago; **2.** Conforme dispõe o § 3º do Art 8º do Estatuto Social, **Aprovada** e Ratificada a deliberação tomada na reunião de Diretoria realizada em 12/12/04, através da qual o Diretor Superintendente, Sr. Wilson P. Ferreira Junior, comunicou aos demais Diretores que acumularã as funções correspondentes ao cargo vago até a eleição de seu substituto. **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes: a. (a) Wilson P. Ferreira Junior (Presidente da Mesa), Sergio de B. P. Figueira (Secretário), pela CPFL Geração de Energia S.A., Wilson P. Ferreira Junior e Miguel N. A. Saad. **JUCESP nº 315.336/04-3 em 24/06/04.** Pedro Ivo B. Barboza - Secretário Geral.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária em 30/04/2004

I. Data, Hora e Local: 30/04/2004, às 11:00 hs., na Rod. Campinas-Mogi Mirim, Km 2.5, parte, Campinas/SP. **II. Convocação:** Dispensada, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. **III. Presença:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **IV. Mesa: Presidente:** Wilson P. Ferreira Junior; **Secretário:** Sergio de Brito Pereira Figueira. **V. Ordem do Dia: 1.** Aprovar o Protocolo e Justificação de **Incorporação**, relativo à **incorporação** da Companhia por **CPFL Geração de Energia S.A.**; **2.** Aprovar o Balanço Patrimonial levantado em 31/03/04; **3.** Ratificar a nomeação da empresa especializada Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para realizar a avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia, a ser absorvido por **CPFL Geração de Energia S.A.**; **4.** Aprovar o Laudo de Avaliação; **5.** Aprovar a **Incorporação** da Companhia, por **CPFL Geração de Energia S.A. (Anexo 1)**; e **6.** Aprovar a **extinção da Companhia**, em razão da sua **incorporação. VI. Documentos Lidos e Arquivados na Sede Social: a)** Protocolo e Justificação de **Incorporação** da Companhia, firmado em 14/04/04, entre os administradores da Companhia e de **CPFL Geração de Energia S.A. (Anexo 1)**; **b)** Balanço Patrimonial levantado em 31/03/04 (Anexo 2); **c)** Laudo de Avaliação (Anexo 3); **d)** Certidões Negativas de Débitos (Anexo 4). **VII. Deliberações Tomadas por Unanimidade: 1. Aprovado** o Protocolo e Justificação de **Incorporação**, relativo à **incorporação** da Companhia por **CPFL Geração de Energia S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Campinas/SP, Rod. Campinas-Mogi Mirim, Km 2.5, parte, inscrita ("CNPJ/MF") sob o nº 03.953.509/0001-47, cujos atos constitutivos encontram-se devidamente arquivados perante a ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.179.595; **2. Aprovado** o Balanço Patrimonial da Companhia levantado em 31/03/04, que serviu de base para a **incorporação**; **3. Ratificada** a nomeação da empresa especializada Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, com sede na cidade de São Paulo/SP, Rua Bela Cintra, 881, CNPJ/MF nº 49.928.567/0001-11 e no CRC nº 2 SP 011609/O-8 ("Empresa Especializada"), indicada no Protocolo e Justificação de **Incorporação** para realizar a avaliação do patrimônio líquido contábil, a ser absorvido por **CPFL Geração de Energia S.A.**; **3.1. Registrada** em ata a presença do Sr. José Carlos Amadi, representante legal da Empresa Especializada, que entregou à Mesa o Laudo de Avaliação, contendo o valor do patrimônio líquido contábil da Companhia e colocou-se à disposição dos acionistas para atender a eventuais pedidos de esclarecimentos; **4. Aprovado** o Laudo de Avaliação do acervo líquido contábil, elaborado pela Empresa Especializada, que apurou o valor de R$ 77.322.040,89, na data-base de 31/03/04; **5. Aprovada** a **Incorporação** por **CPFL Geração de Energia S.A.**, ficando os administradores e/ou procuradores desde já autorizados a praticar todos os atos relacionados à efetivação e formalização de mencionada **incorporação**; **6.** Após a realização de todos os atos relacionados à efetivação da **incorporação, Aprovada** a **extinção da Companhia**, em razão de sua **incorporação** e a versão de seu patrimônio líquido para **CPFL Geração de Energia S.A.**, nos termos do Art. 219, inciso II, da Lei 6.404/76. Por força da **incorporação**, todos os ativos e passivos, direitos e obrigações que compõem o patrimônio desta Companhia são assumidos por **CPFL Geração de Energia S.A.**; e **7.** A Assembléia Geral Autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, como previsto em lei. **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes: a.(a) Wilson P. Ferreira Junior (Presidente da Mesa), Sergio de B. P. Figueira (Secretário), pela CPFL Geração de Energia S.A., Wilson P. Ferreira Junior e Miguel Normando Abdalla Saad. **JUCESP nº 315.337/04-7 em 24/06/04.** Pedro Ivo B. Barboza - Secretário Geral.

Declaração à Praça. Eu, Benedito Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Al. Brasil, 589, Residencial II - Alphaville - Barueri/São Paulo - Brasil, RG 4.200.366-0 - SSP/SP e CPF/MF nº 043.676.428-87, declaro a quem possa interessar que, por motivo de foro íntimo, renunciei aos seguintes mandatos procuratórios a mim outorgado pelas seguintes empresas: - Electroliber Brasil Ltda, CNPJ 55.259.360/0001-02, sita à R. Mergenthaler, 232 - 2º and. - cj. 22 - V. Leopoldina - São Paulo/SP, em 23/10/01 como Gerente-Delegado; Impala Brasil Editores Ltda, CNPJ 38.979.928/0001-32, sita à R. São Paulo, 312 - 2º and. - Centro Empr. Alphaville - Barueri/SP, em 31/07/01 como Gerente; e em 03/10/2003 como Sócio-quotista; - Impala Brasil Gráficos Ltda, CNPJ 01.434.529/0001-86, sita à R. São Paulo, 312 - térreo - Centro Empr. Alphaville Barueri/SP, em 31/07/01 como Gerente; 03/10/03 como Sócio-quotista; Actiur Atividades Imobiliárias e Turísticas Ltda, CNPJ 71.966.220/0001-12, sita à R. São Paulo, 312 - 1º and. - Centro Empr. Alphaville - Barueri/SP, em 31/07/01 como Gerente; em 26/11/03 como Sócio-quotista. Assim sendo, e para que surta seus efeitos legais, Declaro não lazer parte dos quadros das empresas supra citadas, bem como, não possuir qualsquer poderes para representá-las desde as datas em epígrafe.

Impsat Participações e Comercial Ltda.

CNPJ Nº 03.357.424/0001-04 - NIRE 35.215.913.590

Edital de Convocação para Reunião de Quotistas

Ficam convocados os Senhores Quotistas da Impsat Participações e Comercial Ltda. para a Reunião de Quotistas que se realizará no dia 08/07/2004, às 15:00 horas, na sede social da sociedade, localizada na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, 666, Parque São George, para: (i) tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003, (ii) deliberar sobre a destinação e ser dada ao lucro líquido do exercício. Cotia, 25 de junho de 2004. Mariano Torre Gómez - Diretor (29 - 30/06 - 01/07/04)

Banco Induscred de Investimento S.A.

CNPJ nº. 33.588.252/0001-32 e NIRE 35300055888

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em segunda convocação, 25/06/04 às 14:00 horas em sua Sede Social na Alameda Santos nº 960 – 19º andar, conjunto 1902, nesta Capital. Presentes os acionistas com direito de voto, representando a totalidade do capital social, efetivando quorum legal para a instalação da Assembléia em segunda convocação, conforme se comprova por suas assinaturas, lançadas no livro de presença. Assumiu a Presidência da Mesa, na forma dos Estatutos Sociais, o Sr. Antranik Kissajikian, Diretor Superintendente do Banco, que convidou a mim, André Kissajikian, para Secretário. Iniciando-se os trabalhos, determinou o Sr. Presidente que se procedesse à leitura do edital de convocação publicado nos jornais DOESP e Jornal da Manhã nas edições dos dias 16, 17 e 18/06/04, tendo sido dispensada a transcrição do mesmo. Em seguida, foram colocados em discussão e votação os assuntos constantes da "ordem do dia", tendo, no final sido deliberado o seguinte: DELIBERAÇÕES – 1) Foi colocada em discussão, para deliberação dos presentes a proposta da Diretoria para aumento do capital social constante dos Editais de Convocação da presente Assembléia, sendo que foi decidido quanto ao aumento de capital com emissão de ações preferenciais fosse deixado para futura deliberação dos acionistas, não sendo realizado nesta oportunidade, tendo sido aprovado o aumento de R$ 14.000.000,00 para R$ 18.999.500,00 mediante subscrição em dinheiro, com a emissão de 75.000 mil ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço de R$ 66,66 cada uma, com integralização de 50% no ato da subscrição e o saldo em 1 ano, sem juros. 2) Em razão da aprovação do aumento do capital social, conforme deliberado na presente assembléia, e no caso da efetiva subscrição das ações ordinárias a serem emitidas em decorrência do mesmo, ficará alterado o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social, que passará ter a seguinte redação: "ARTIGO 4º. – O Capital Social é de R$ 18.999.500,00 dividido em 303.404 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal." 3) Não houve nenhum outro assunto de interesse social a ser tratado. A seguir, o Sr. Presidente propôs a abertura do prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência assistido aos acionistas, na forma do § 4º do art. 171 da Lei 6.404, sendo que foi deliberado e aprovado por todos que o prazo tivesse início na data de publicação da ata da presente assembléia geral. Diante disso o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida e por todos aprovada e assinada, dando o Sr. Presidente por encerrada a assembléia. São Paulo, 25/06/04. Antranik Kissajikian - Presidente da Mesa. André Kissajikian - Secretário. Acionistas presentes: Srs. Antranik Kissajikian, André Kissajikian, Eduardo Arménio Kissajikian, Levon Kissajikian, Comercial e Empreendimentos Brasil S/A, Companhia Iniciadora Predial, ambas representadas pelo Diretor Superintendente Sr. Antranik Kissajikian. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. ANDRÉ KISSAJIKIAN – Secretário.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ(MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2004

DATA, HORA E LOCAL: 28/05/2004, às 10:30 h., na Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade, à exceção da Sra. Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita, que se fez representar pelo seu suplente Fernando Crissiuma Mesquita, e da Sra. Patrícia Maria Mesquita, conforme se verifica no Livro de Presença. De acordo com o artigo 8º. do Estatuto Social, o Conselho de Administração, elegeu, por unanimidade, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Francisco Mesquita Neto - Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração, por unanimidade, a) elegeu, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2005, após a Assembléia Geral Ordinária, para exercerem o cargo da Diretor da Sociedade, os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, ELOI LACERDA GERTEL, PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA e SANDRO ANGELO VAIA; b) indicou os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e ELOI LACERDA GERTEL, para exercerem em conjunto e interinamente o cargo de Diretor Superintendente; e c) aprovou a proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e coligadas. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. São Paulo, 28/05/2004. Francisco Mesquita Neto - Presidente, Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário, Fernando Crissiuma Mesquita, Fernão Lara Mesquita, Júlio César Ferreira de Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 305.711/04-0 de 18.06.2004 - Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Usina Costa Pinto S.A. Açúcar e Álcool

CNPJ nº 44.689.123/0001-57 - NIRE nº 35300008286

Companhia Aberta

Assembléia Geral Extraordinária e de Acionistas

Detentores de Ações Preferenciais

Ficam os srs. acionistas ordinaristas e preferencialistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, no escritório administrativo da Usina Costa Pinto, na Estrada PI 335, Km 2, s/nº, Bairro Costa Pinto, Piracicaba - SP, às 9 horas, no dia 14/07/2004, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) retificação das distribuições de dividendos relativas aos exercícios sociais encerrados em 30/04/2000, 30/04/2002 e 30/04/2003; b) alteração do art. 7º do Estatuto Social, que trata das vantagens atribuídas às ações preferenciais, a fim de restabelecer a redação vigente antes da modificação deliberada na assembléia geral extraordinária de 20/12/2002; c) aprovação e adesão pelos demais acionistas preferencialistas ao acordo a ser celebrado pela companhia nas ações judiciais promovidas pelo acionista preferencialista Jaime Michaan Chalen; e d) ratificação da aprovação dos demonstrações financeiras e das contas, bem como dos atos de gestão praticados pelos administradores da companhia relativamente aos exercícios encerrados em 30/04/2000, 30/04/2002 e 30/04/2003. Piracicaba-SP, 28/06/2004. **Rubens Ometto Silveira Mello** - Presidente do Conselho de Administração (29, 30/06 e 01/07)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados quites do **Sindicato Rural de Parapuã**, a comparecer à **Assembléia Geral Extraordinária**, que será realizada em sua sede social, sita na Av. Pernambuco, 612, nesta cidade de Parapuã, SP, às 9:00h do dia 16.07.2004, em 1ª convocação, com o fim de discutir e votar a seguinte **Ordem do Dia: a)** Leitura, discussão e votação da ata da assembléia anterior; **b)** Leitura, discussão e votação da proposta de alteração estatutária. Não havendo nº legal de associados presentes para a realização da Assembléia em 1ª convocação, fica determinada a 2ª para às 8:30h no mesmo dia e local, com qualquer nº de associados. Parapuã, SP, 30.06.2004 **José João Auad Júnior** - Presidente

"RODRIGO RUSTON COMBUSTÍVEIS, torna público que requereu da Cetesb- Agência Ambiental de Jacareí a licença prévia para sistemas de comercialização de combustíveis para a Av. Getúlio Dornelles Vargas, nº1591, bairro do Pedregulho, Jacareí/SP."

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 05/05/2016 21:06:20.
Nº de Série do Certificado: E57B0E2043B58711E397B481C436193409FBEE8D
[Ticket: 23977226] - www.imprensaoficial.com.br SEI 88000/055582/2016-50 / pg. 41

Cosan S.A. Indústria e Comércio

CNPJ nº 50.746.577/0001-15 - NIRE nº 35300177045

Extrato da Ata da A.G.E. de 31 de Maio de 2005, às 11 hs

Local: sede social, em Piracicaba-SP. Mesa: Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente e Paulo Roberto Faria, Secretário. Presença: mais de 92% Também presentes (i) Tereos do Brasil Participações Ltda., CNPJ nº 04.100.968/0001-40 e N.I.R.E. 35.216.569.264 (doravante designada "Tereos") e (ii) Sucden Investimentos S.A., CNPJ sob nº 04.030.849/0001-69 e N.I.R.E. 35.300.160.411 (doravante designada "Sucden") Convocação: publicada no Jornal de Piracicaba e no D.O.E., edições de 18, 19 e 20/05/2005. Ordem do Dia: (i) deliberar sobre a aprovação e ratificação do Contrato de Subscrição de Ações e Outras Avenças, celebrado pela Sociedade, pelos Acionistas, pela Tereos e pela Sucden, em 31/05/2005 ("Contrato de Subscrição de Ações"); (ii) deliberar e aprovar um aumento do capital social da Sociedade, nos termos e nas condições estabelecidas nesse Contrato de Subscrição de Ações, incluindo a confirmação da nomeação da empresa Avaliadora para determinar o valor das ações da FBA - Franco Brasileira S.A. Açúcar e Álcool, CNPJ nº 04.030.857/0001-05 ("FBA"), que deverão ser contribuídas à Sociedade pela Tereos e Sucden como meio de integralização das ações subscritas no mencionado aumento do capital social, assim como a determinação da quantidade de ações da Cosan que deverá ser recebida por cada uma das sociedades mencionadas; e (iii) alterar os artigos 5 e 6 do Estatuto Social da Sociedade para refletir o aumento de capital acima mencionado. Deliberações Unânimes. Depois que as explicações necessárias foram dadas, os Acionistas aprovaram (i) a assinatura do Contrato de Subscrição de Ações pela Sociedade, expressamente consentindo e comprometendo-se, ainda, a cumprir e observar, e a fazer com que a Sociedade cumpra e observe todos os termos e condições do aludido Contrato de Subscrição de Ações e de seus anexos, os quais ficam arquivados na sede da Companhia (ii) o aumento no capital da Sociedade dos atuais R$ 301.014.355,21 para R$ 376.772.025,59, representando um aumento de R$ 75.757.670,38, mediante a emissão de 34.528.146 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal ("Novas Ações"), pelo valor contábil total de R$ 75.757.670,38, ("Preço de Emissão"), consignando-se que, conforme estabelecido no Contrato de Subscrição de Ações, o aumento do capital social é feito com base em valores contábeis e a relação de troca, ou seja o cálculo para o estabelecimento da quantidade de ações a emitir e a atribuir as subscritoras do aumento, foi feito com base em valores de mercado. Os Acionistas pelo presente renunciam, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e intuitos da Lei, de acordo com o artigo 171, § 6 da Lei de Sociedades Anônimas, gratuitamente, em favor da Tereos e da Sucden, a seus direitos de preferência no que se refere a emissão das Novas Ações. Além disso, todas as Novas Ações são subscritas pela Tereos e pela Sucden, como segue: (a) a Tereos nesta data subscreve 31.244.795 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representando 8,85% do capital social da Cosan, proporção esta considerada após o aumento de capital deliberado pela presente, e (b) a Sucden nesta data subscreve as restantes 3.283.351 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representando 0,93% do capital social da Cosan, proporção esta também considerada após o aumento de capital deliberado pela presente. As Novas Ações, subscritas pela Tereos e pela Sucden como acima estabelecido, e de acordo com o Boletim de Subscrição anexado a esta Ata, serão integralizadas pela Tereos e pela Sucden de acordo com todos os termos e condições do Contrato de Subscrição de Ações, mencionado acima. Neste sentido, sujeito aos termos do mencionado contrato, incluindo, sem limitação, sua cláusula 1.4.1, (a) a Tereos integraliza a parte das Novas Ações atribuída a ela mediante contribuição à Sociedade de 12.350.000 ações ordinárias nominativas por ela detidas, representativas de 47,5% do capital social da FBA, pela quantia global de R$ 68.542.654,15, do Preço de Emissão, consoante o Relatório de Avaliação e as Demonstrações Financeiras da FBA, anexados ao presente como Doc. 1, e nos termos do referido Contrato de Subscrição de Ações; e (b) a Sucden integraliza a parte das Novas Ações atribuída a ela mediante contribuição à Sociedade de 1.300.000 ações ordinárias nominativas por ela detidas, representativas de 5% do capital social da FBA, pela quantia global de R$ 7.215.016,23, que, juntamente com a quantia integralizada pela Tereos, indicada acima, compreende o Preço de Emissão total, também consoante o Relatório de Avaliação e as Demonstrações Financeiras da FBA, anexados ao presente como Doc. 1, e nos termos do referido Contrato de Subscrição de Ações. Os acionistas, Tereos e Sucden neste ato confirmam a nomeação da Empresa de Avaliação Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., CNPJ nº 62.484.951/0001-30, e os Peritos Avaliadores Srs. Marco Antônio Grippa, contador, CRC nº 1SP *194.095/O-1*; Reinaldo Jesus Dos Santos, contador, CRC nº 1SP 189.208/O-1; e José Carlos Oksi, contador, CRC nº 1SP 084.036/O-4, bem como aprovam o Relatório de Avaliação e as Demonstrações Financeiras da FBA, anexados ao presente como Doc. 1; e (iii) os Acionistas aprovaram também a alteração do art. 5º e do *caput* do art. 6º do Estatuto Social da Sociedade para refletir o novo capital social. Consequentemente, o art. 5º e o *caput* do art. 6º do Estatuto Social da Sociedade passará doravante a ter a seguinte redação: "Art. 5 º O capital social é de R$ 376.772.025,59. Art. 6º O capital social é dividido em 353.048.526 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". Encerramento: Nada mais ao) Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente; Paulo Roberto Faria - Secretário; Acionistas: Usina Costa Pinto S.A. Açúcar e Álcool; Santa Bárbara Agrícola S.A. e Aguassanta Participações S.A. - Rubens Ometto Silveira Mello e Pedro Isamu Mizutani; Rubens Ometto Silveira Mello; Novas Acionistas: Tereos do Brasil Participações Ltda. - Jean Claude Alain Religieux e Sucden Investimentos S.A. - Jeremy John Austin. JUCESP nº 164.440/05-7, em sessão de 13/06/2005. a) Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

GUIRAPONGA AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ/MF nº 08.108.550/0001-05 - NIRE nº 35.300.312.856

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - Realizadas em 30 de maio de 2005

Data, Horário e Local: 30 de maio de 2005, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Moema, nº 170 - 15º andar, conjunto 156/D. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, estando, portanto, regularmente instalada a Assembléia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade. **Mesa Diretora:** Foram indicados para conduzirem a assembléia o Sr. Robert Gray Birch, como Presidente da Mesa e o Sr. Luiz Roberto Pinto, para secretariá-la. **Ordem do Dia:** 1) Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2004 e deliberar acerca do resultado do exercício; 2) discutir outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** 1. Os acionistas deram por sanada a publicação tardia das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2004, publicadas no Diário Oficial do Estado, no dia 20 de maio de 2005 e no Diário do Comércio dos dias 20, 21 e 22 de maio de 2005, às páginas 10 e 10 respectivamente e a realização extemporânea desta assembléia geral ordinária. 2. Foram aprovados, por unanimidade de votos, sem qualquer reserva, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2004, sendo certo que, do lucro líquido do exercício, **(a) R$ 76.904,20 (setenta e seis mil e novecentos e quatro reais e vinte centavos)** foram destinados à constituição da reserva legal de que trata o art. 193 da Lei 6.404/76, e (b) o saldo remanescente do lucro líquido foi destinado à conta de lucros acumulados, e foi delegada à Diretoria poderes para promover a sua posterior distribuição aos acionistas, total ou parcialmente, observada a disponibilidade financeira da Sociedade. 3. Não eleição dos membros do Conselho Fiscal, por não ter sido solicitada a sua instalação, na forma da Lei e do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembléia foi suspensa, para lavratura desta ata que, lida, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Sr. Robert Gray Birch, como presidente da Mesa e o Sr. Luiz Roberto Pinto, como secretário da Mesa. Acionista: The Lancashire General Investment Company Limited, representada pelo Sr. David Victor Makin e Sr. Robert Gray Birch; Acionista: Agro-Pecuária Saltinho da Boa Vista S/A, representada por Rodney Philip Ernest Hobbs Jones e Aroldo Machado Cáceres. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Robert Gray Birch - Presidente da Mesa. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 179.280/05-3 em 24/06/2005. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Companhia de Gás de São Paulo Comgás

Companhia Aberta

C.N.P.J./M.F. nº 61.856.571/0001-17 - N.I.R.E. 35.300.045.811

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, de acordo com deliberação aprovada na **Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de julho de 2005, a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS** procederá, a partir de 25/07/2005, ao pagamento do valor do resgate das ações preferenciais classe B de emissão da Companhia, nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 4º do Estatuto Social da COMGÁS, de acordo com as seguintes condições:

1. O valor total do resgate das ações preferenciais classe B é de R$ 81.065.210,40 (oitenta e um milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), equivalente a 99,5% do respectivo preço de emissão, sem correção monetária;
2. Instruções quanto ao crédito do valor do resgate:
   - 2.1. O crédito correspondente será feito de forma individualizada a cada acionista detentor de ações preferenciais classe B de emissão da COMGÁS, em 25/07/2005;
   - 2.2. Os acionistas terão seus créditos disponíveis de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco Itaú S.A. - Instituição Depositária de Ações, a partir da data acima determinada;
   - 2.3. Aos acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do C.P.F./C.N.P.J. ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente, os valores somente serão creditados a partir do 3º dia útil, contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Itaú S.A., que poderá ser efetuada através de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida à Diretoria de Ações e Custódia - Rua Boa Vista, 185, 3º andar - CEP 01014-001 - São Paulo - SP;
   - 2.4. Os acionistas usuários de custódia fiduciária terão o crédito efetuado conforme cadastro fornecido à Bolsa de Valores;
   - 2.5. Locais de Atendimento: Agências do Banco Itaú S.A. abaixo indicadas e demais agências autorizadas a prestar serviços aos acionistas, no horário bancário.

São Paulo - Rua Boa Vista, 176 - Subsolo;
Rio de Janeiro - Rua Sete de Setembro, 99 - Subsolo;
Belo Horizonte - Av. João Pinheiro, 195 - Térreo;
Porto Alegre - Rua Sete de Setembro, 746 - Térreo;
Curitiba - Rua João Negrão, 65 - Sobreloja;
Salvador - Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar;
Brasília - SCS Quadra 3 - Edifício Dona Ângela, 30, Bloco A - Sobreloja.

São Paulo, 08 de julho de 2005

Roberto Collares Lage
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

COMGÁS
Natural

DaimlerChrysler DC Leasing Arrendamento Mercantil S.A.

(Nova Denominação da DaimlerChrysler Leasing Arrendamento Mercantil S.A.)

CNPJ/MF nº 60.814.191/0001-57

Edital de Convocação

Convidamos os senhores acionistas para participarem da **Assembléia Geral Extraordinária** desta Sociedade, a se realizar no **dia 29/07/2005, às 10 horas, na sede da Sociedade à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E - 1º andar, São Paulo, Estado de São Paulo,** a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Assembléia Geral Extraordinária: (a)** Grupamento de ações da Sociedade, e **(b)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Aviso aos Acionistas:** Tendo em vista a proposta da Diretoria da Sociedade conforme Reunião de Diretoria realizada em 07 de julho de 2005, informamos aos acionistas o procedimento a ser adotado caso aprovado o grupamento de ações a ser deliberado em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de julho de 2005. **I. Do Grupamento e Objetivo:** O grupamento das ações da Sociedade compreenderá as 22.009.872.052 (vinte e duas bilhões, nove milhões, oitocentas e setenta e duas mil e cinqüenta e duas) ações da Sociedade, sem valor nominal, na proporção de 2.000.000 (duas milhões) ações para 1 (uma) ação da respectiva espécie, resultando em 11.005 (onze mil e cinco) ações, sendo deste total, 13 (treze) ações ordinárias Classe A, 10.658 (dez mil, seiscentas e cinqüenta e oito) ações ordinárias Classe B, 2 (duas) ações preferenciais Classe A e 332 (trezentas e trinta e duas) ações preferenciais Classe B, sendo as ações preferenciais sem direito a voto, conforme o disposto no art. 12 da Lei 6.404/76. A administração propõe o grupamento de ações por julgar importante e estratégico à Sociedade. O grupamento de ações é parte de uma série de mudanças e alterações na estrutura do grupo econômico do qual a Sociedade é parte, visando otimizar as operações de arrendamento mercantil dentro do grupo. É intenção da administração da Sociedade diminuir os custos operacionais de forma a integrar suas operações com as demais empresas do grupo e dar continuidade à reorganização societária iniciada e, dentro desse contexto, a diretoria propõe então o grupamento de ações da Sociedade. **II. Proporção do Grupamento e Procedimento:** Conforme já anteriormente informado, a proporção do grupamento será de 2.000.000 (duas milhões) ações para 1 (uma) ação da respectiva espécie. Caso a implementação do grupamento proposto seja aprovada na Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em 29 de julho de 2005 e de modo a possibilitar a permanência dos acionistas que detêm individualmente um número de ações inferior àquele adotado como razão para o grupamento, os acionistas da Sociedade terão um prazo decadencial até 28 de julho de 2005 para comporam suas ações, de modo a deterem um número de ações necessário à permanência na Sociedade. Os acionistas que detiverem um número de ações inferior à razão do grupamento receberão, após a realização da Assembléia Geral Extraordinária em 29 de julho de 2005, o valor patrimonial a elas correspondente, de R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) por cada lote de mil ações, valor este 100% superior ao valor patrimonial das mesmas e que será creditado junto à Sociedade em favor dos acionistas a partir de 29 de julho de 2005. **III. Atendimento aos Acionistas:** Estamos à disposição dos acionistas para informações e/ou esclarecimentos adicionais no e-mail: 4010.mariana@bradesco.com.br, Departamento de Ações e Custódia - Prédio Amarelo - 2º andar - CEP 06029-900 - Osasco/SP, Telefone: (11) 3684-5133 ou no e-mail: herbert.souza@daimlerchrysler.com, Av. Maria Coelho de Aguiar, 215 - Bloco E - 1º andar - parte - CEP 05804-900 - São Paulo/SP, Telefone: (11) 3741-9990. São Paulo, 08 de julho de 2005. **DaimlerChrysler DC Leasing Arrendamento Mercantil S.A.,** Kurt Michael Kempa, Xavier P.C. Accarias.

(09, 12, 13)

VIVAX S.A.

CNPJ nº 01.402.946/0001-47 – NIRE nº 35.300.147.880

Assembléia Geral Extraordinária – Edital de Convocação

Ficam os Srs. acionistas convidados a comparecer a AGE, que se realizará dia 18/07/2005, às 10 hs, na sede social da Cia. na Av. José Meneghel, 65, sala 7, Americana-SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição do novo Vice-Presidente do Cons. de Administração; e (ii) Ratificação da composição do atual Conselho de administração da Sociedade com mandato até 02 de fevereiro de 2006. Americana, 05 de julho de 2005. Fernando Norbert – Presidente do Conselho de Administração.

(07, 08 e 09/07/2005)

Billac Holdings S.A.

CNPJ/MF nº. 06.945.710/0001-70 – NIRE 35.300.317.009

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07/04/2005

Data, Horário e Local: Realizada aos 07/04/2005, às 10 hs., na sede social, na Rua Funchal, 263, 10º andar, sala 04-F, São Paulo, SP. **Presença:** Presentes Acionistas que representam a totalidade do capital social, ficando dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo Peixoto Mayer, Secretária: Srta. Marcia Peixoto Mayer. **Deliberações da ordem do dia tomadas por unanimidade de votos e sem qualsquer restrições:** I. aprovada a lavratura da Ata desta AGE na forma de sumário, como faculta o Art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. II. aprovada a alteração da denominação social da Cia. de Billac Holdings S.A. para Empresa de Participações Olimpíadas S.A., alterando se a redação do Art. 1º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Art. 1º.** – Empresa de Participações Olimpíadas S.A. e uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores." III. aprovada a transferência da sede social da Cia. da Rua Funchal, 263, 10º andar, sala 4-F, Vila Olímpia, São Paulo-SP, para a Rua Olimpíadas, 100, 12º andar – Parte, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04551-000, alterando-se a redação do Art. 1º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Art. 2º.** – A Cia. tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Olimpíadas, 100, 12º andar – Parte, Vila Olímpia, CEP 04551-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembléia Geral de Acionistas." IV. foi aceita a renúncia dos Srs. Marcos Rafael Fiesch, e Joaquim José Aceituri de Oliveira aos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente da Companhia, IV.A. os Srs. Marcos Rafael Fiesch e Joaquim José Aceituri de Oliveira outorgam a Cia. a mais plena, ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, com relação ao período durante o qual exerceram suas funções. V. eleitos os Srs. Marcelo Peixoto Mayer, portador do RG nº 6.446.006-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 310.840.898-14, e Marcia Peixoto Mayer, portadora do R.G. nº 6.445.768-3-SSP/PR e do CPF/MF nº 220.106.918-22, ambos residentes e domiciliados em São Paulo-SP, para os cargos de Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente, respectivamente, em complementação ao mandato ate a data de realização da AGO que aprovar as contas do exercício a se encerrar em 31/12/2005; V.A. os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades. Os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse. V.B. fixada a verba global de R$ 1.040,00, para a remuneração aos administradores da Cia, no exercício social de 2005, verba essa que será repartida entre os Diretores conforme deliberação dos Acionistas, ressalvado que nenhum dos Diretores poderá receber remuneração mensal inferior a R$ 260,00. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada esta AGE. São Paulo, 07/04/2005. Acionistas Presentes: Gilberto Mayer Filho, Marcia Peixoto Mayer e Marcelo Peixoto Mayer (ass.) Marcelo Peixoto Mayer – Presidente; Márcia Peixoto Mayer – Secretária. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 126.330/05-0 em 29/04/2005. Pedro Ivo Biancardi Barboza – Secretário Geral.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2005

DATA, HORA E LOCAL: 03/06/2005, às 10:30 h., Av. Eng. Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade, à exceção das Conselheiras Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita e Patrícia Maria Mesquita, que se fizeram representar pelos seus suplentes, Srs. Fernando Crissiuma Mesquita e Getulio Luiz de Alencar, conforme se verifica no Livro de Presença. Conforme Artigo 9º. do Estatuto Social, o Conselho de Administração procedeu à escolha de seu Presidente, tendo sido eleito, por unanimidade, o Sr. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **DELIBERAÇÕES: a)** Eleição da Diretoria, tendo sido eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2006 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercerem o cargo de Diretor da Sociedade, os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, ELOI LACERDA GERTEL, ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR e SANDRO ANGELO VAIA; **b)** na oportunidade foi aprovado o desligamento, do cargo de Diretor da Sociedade, do Sr. PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, por motivo de sua aposentadoria. **c)** O Conselho aprovou, na seqüência, por unanimidade, que os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e ELOI LACERDA GERTEL, exerçam interinamente o cargo de Diretor Superintendente, até que se proceda à contratação do novo Diretor Superintendente. **d)** Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 03/06/2005. Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente, Mariana Uemura Sampaio - Secretária, Fernando Crissiuma Mesquita, Fernão Lara Mesquita, Francisco Mesquita Neto, Getulio Luiz de Alencar, Júlio César Ferreira de Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 197.097/05-4 de 05/07/2005 - Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

DURATEX COMERCIAL EXPORTADORA S.A.

CNPJ Nº 49.799.943/0001-15

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Duratex Comercial Exportadora S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, na Avenida Paulista nº 1938 - 6º andar, nesta Capital, às 11:00 horas, no dia 15 de julho de 2005, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma estatutária consistente na alteração do item 5.1, do artigo 5º, objetivando a elevação do número de vagas para compor o Conselho de Administração,
b) Eleição de 3 (três) membros para integrar o Conselho de Administração.

São Paulo, 06 de julho de 2005.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Olavo Egydio Setubal
Presidente

(07, 08 e 09)

KUNZ FRANCA LTDA.

Torna público que requereu da Cetesb, a **Renovação da Licença de Operação** para atividade de **Fabricação de Formas**, sito à **Rodovia Engenheiro Ronan Rocha, km 34, município de Franca-SP.**

D.M.A. Ind. e Comércio de Prod. Alimentícios Ltda-ME, torna público que requereu a CETESB a Licença Prévia para a atividade de Industria de massas alimentícias, na Rua José de Souza Galvão nº 120, Vila Santa Terezinha, Sumaré/SP.

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 05/05/2016 21:07:53.
Nº de Série do Certificado: E57B0E2043B58711E397B481C436193409FBEE8D
[Ticket: 23977228] - www.imprensaoficial.com.br

Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações

CNPJ nº 61.529.343/0001-32 - NIRE 35.300.053.800
Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 13.10.2006

Data, Hora, Local: Aos 13 dias do mês de outubro de 2006, às 11h, na sede social, Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, Saião Nobre do 5º andar, Prédio Novo. **Presenças:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença, os acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social com direito a voto. **Constituição da Mesa:** Presidente: Antônio Bornia; Secretário: Milton Almicar Silva Vargas. **Ordem do Dia:** examinar proposta do Conselho de Administração para aumentar o Capital Social no valor de R$281.000.000,00, elevando-o de R$2.960.100.000,00 para R$3.241.100.000,00, mediante a emissão de 236.134.454 novas ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R$1.190,00 por lote de mil ações, para subscrição particular pelos acionistas no período de 23.10 a 22.11.2006, na proporção de 4,281999151% sobre a posição acionária que cada um possuir na data da Assembléia, com integralização em 15.12.2006, de 100% do valor das ações subscritas. **Publicação Prévia:** O Edital de Convocação foi publicado em 3, 4 e 5.10.2006, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 5, 8 e 12; "Diário do Comércio", páginas 2; e "Diário da Região", respectivamente, páginas 9, 7 e 7. **Leitura de Documentos:** O Edital de Convocação e a Proposta do Conselho de Administração foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos acionistas. **Deliberação:** Aprovada a Proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião daquele Órgão de 2.10.2006, a seguir transcrita: "Tendo por objetivo prover a Sociedade de recursos para a manutenção de suas atividades, vimos propor aumento de Capital Social no valor de R$281.000.000,00, elevando-o de R$2.960.100.000,00 para R$3.241.100.000,00, mediante a emissão de 236.134.454 novas ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R$1.190,00 por lote de mil ações, para subscrição particular pelos acionistas no período de 23.10 a 22.11.2006, na proporção de 4,281999151% sobre a posição acionária que cada um possuir na data da Assembléia, com integralização em 15.12.2006, de 100% do valor das ações subscritas. O preço de emissão leve como base o valor do patrimônio líquido da Sociedade. Ressalvamos que na data de integralização das ações os acionistas receberão os Juros sobre o Capital Próprio Complementares, inclusive em montante superior ao que caberá a cada acionista subscrever ao exercer o direito de preferência no aumento de capital ora proposto. No caso de ocorrerem sobras de ações, após decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, estas serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, no Boletim de Subscrição, reserva de sobras, conforme determina o Parágrafo Oitavo do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76. As ações subscritas no referido aumento de capital terão direito a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados a partir da data em que ocorrer a sua aprovação, que dar-se-á em Assembléia Geral de ratificação, fazendo jus também, de forma integral, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações a partir da citada aprovação. Em conseqüência, a redação do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social será alterada após completado todo o processo do aumento do capital.". Dando seqüência aos trabalhos, o senhor Presidente, relativamente à proposta para aumento do Capital Social, declarou que: a) a Diretoria estava autorizada a dar andamento ao processo de aumento do Capital Social, abrindo a subscrição das ações dentro das condições estabelecidas na proposta do Conselho de Administração ora aprovada, e da legislação pertinente; b) independentemente da data da entrega do Boletim de Subscrição, o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de 100% do valor das ações subscritas ocorrerá em 15.12.2006, mesma data do pagamento dos Juros sobre o Capital Próprio Complementares declarados em 2.10.2006, devendo o acionista fazer a opção por uma das formas previstas no Boletim de Subscrição, conforme segue: 1) compensação de crédito originário de Juros sobre o Capital Próprio Complementares. Neste caso, o exercício do direito de subscrição das ações não importará em qualquer desembolso de recursos por parte dos acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (13.10.2006); 2) débito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S.A.; c) os acionistas que desejarem exercer o direito de preferência, deverão fazê-lo no período de 23.10 a 22.11.2006 no Departamento de Ações e Custódia do Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira Depositária das Ações da Sociedade, com endereço na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP; d) após totalmente subscritas as novas ações emitidas, deverá ser convocada nova Assembléia Geral de ratificação para exame, pelos acionistas, dos atos praticados pela direção da Sociedade no andamento do processo. Disse, o senhor Presidente, que toda a matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva perante terceiros depois de homologada, em Assembléia de ratificação, e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. **Quorum da Deliberação:** unanimidade de votos dos acionistas presentes. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. aa) Presidente: Antônio Bornia; Secretário: Milton Almicar Silva Vargas; Acionistas: Antônio Bornia, Mário da Silveira Teixeira Júnior, Laércio Albino Cezar, Arnaldo Alves Vieira, Julio de Siqueira Carvalho de Araujo, Milton Almicar Silva Vargas, Norberto Pinto Barbedo, Fundação Bradesco e Nova Cidade de Deus Participações S.A., representadas por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Antônio Bornia. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações. aa) Lázaro de Mello Brandão, Antônio Bornia.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 673

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2006

DATA, HORA E LOCAL: 06/10/2006, às 12:00 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, foram aprovados, por unanimidade: 1) exoneração do Sr. SANDRO ANGELO VAIA, do cargo de Diretor; e do Sr. ELOI LACERDA GERTEL, dos cargos do Diretor e Diretor Superintendente interino. O Conselho de Administração também aprovou, por unanimidade, que se registrasse em ata moção de agradecimento a esses Diretores pelo empenho, dedicação e competência com que serviram à Sociedade; 2) eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2007 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercerem o cargo de Diretor da Sociedade, dos Srs. RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA e RUBENS PRATA JUNIOR; e 3) a permanência, no cargo de Diretor, do Sr. ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR, e do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, interinamente, no cargo de Diretor Superintendente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 06 de outubro de 2006. Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº. 280.502/06-0 de 18/10/06 - Cristiane da Silva F. Corrêa Secretária Geral.

PIONEIROS BIOENERGIA S.A.

CNPJ (MF) 51.096.477/0001-53 - NIRE Nº 35.300.005.627

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 20/09/2006, 9:00 horas, Sud Mennucci-SP. **Convocação:** Publicados no DOESP e no Jornal Folha da Região de Araçatuba nos dias 13, 14 e 15/09/2006. **Presença:** 99,98% do Capital Social. **Mesa:** Celso Torquato Junqueira Franco - Presidente; Darcio Basilio Payá - Secretário. **Deliberações:** Após a análise e debate da Carta nº 28/2006-BNDES GP/SG, datada de 21/08/2006, e seus anexos (I a VIII), tomado as seguintes deliberações: **(I) Aprovação de captação de recursos financeiros junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Banco BRADESCO S.A.** - foi aprovada, nos termos e condições previstos na Decisão nº Dir. 685/2006 - BNDES e em seus Anexos I a VIII, de 17/08/2006, da Diretoria do BNDES, a captação de recursos com a finalidade de financiar a ampliação da unidade de cogeração de energia elétrica a partir de bagaço de cana-de-açúcar, de 3,6 MW para 32 MW de potência instalada, no âmbito do PROINFA (Programa de Incentivo as Fontes Alternativas de Energia) e instalação de linha de transmissão, ligando a unidade geradora à empresa de transmissão, no valor total de R$ 26.000.000,00. **(II) Aprovação da prestação de garantias:** foram aprovadas, ainda, pelos presentes, nos termos e condições expressos na Decisão da Diretoria do BNDES acima referida, a oneração dos bens, ficando, pois expressamente autorizada a prestação de garantias, pela companhia, em favor do BNDES e dos Agentes Financeiros UNIBANCO e BRADESCO, especificadas no item 12 - Garantias e item 13 - Garantia-Reserva de Meio de Pagamento, especificadas na referida Decisão nº Dir. 685/2006 do BNDES, quais sejam: **(12.1.1)** - Hipoteca - de uma gleba de terras com área de 16 alqueires (38,72 ha.), encravada na Faz. Santa Maria da Mata, situada no Distrito e Município de Sud Mennucci-SP, objeto da matrícula nº 4.161, efetuada no livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pereira Barreto-SP, a ser constituída por meio de Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária Conjunta. A garantia hipotecária, no entanto, não abrangerá as maquinas e equipamentos constantes da Unidade Industrial da Empresa. O presidente da assembléia esclareceu aos presentes, que o BNDES acrescentará cláusula contratual por meio da qual se comprometerá a substituir a hipoteca mencionada pela hipoteca da matrícula, a ser aberta, do imóvel relativa à área desmembrada na qual serão instaladas as máquinas e equipamentos adquiridos com recursos da operação, após o cumprimento da Condição Especial nº 1.21, do Anexo I da referida Decisão nº Dir. 685/2006 - BNDES e do efetivo desmembramento do imóvel com constituição de nova matrícula referente à área onde serão instaladas as máquinas e os equipamentos adquiridos com os recursos da operação em discussão, o que, também, foi aprovado por unanimidade. A condição Especial de nº 1.21, estabelece que "no prazo de até 240 dias contados a partir da data de celebração do Contrato a que se refere a Condição Geral nº 7, desonerar o imóvel a que se refere a Condição Geral nº 12.1.1 com relação à hipoteca em 1º grau constituída em favor do Banco do Brasil e à penhora judicial constituída como garantia da execução fiscal nº 075/96 proposta pela Faz. Nacional, para que se mantenha como ônus exclusivo incidente sobre o imóvel, até final liquidação das obrigações decorrentes do Contrato a que se refere a Condição Geral nº 12.1.1 em favor do BNDES e dos Agentes Financeiros"; **(12.1.2)** Propneda-de fiduciária das máquinas e equipamentos conforme Anexo I a esta Ata, a ser constituída por meio de Contrato de Constituição de Propriedade Fiduciária Conjunta; **(12.1.3)** Penhor dos Direitos Emergentes da Autorização outorgada através da Resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL nº 125, de 29/03/2004, em caráter irrevogável e irretratável (Direitos Emergentes das Autorizações"), abrangendo **(a)** o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, estejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Outorgante à empresa, incluindo, mas não se limitando a todas as indenizações pela extinção da autorização e o **(b)** direito de gerar energia elétrica pela empresa. **(c)** todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de penhor de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes da referida autorização; garantia esta a ser constituídas por meio de Contrato de Penhor dos direitos Emergentes da Autorização e dos Direitos Creditórios dos Contratos de Compra e Venda de Energia; **(12.1.4)** - Penhor dos direitos Emergentes da Autorização e dos Direitos Creditórios dos Contratos de Compra e Venda de Energia - CCVE (CT - PROINFA / BIOMASSA - 019/2004, de 28/12/2004), firmado entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e a Destilaria Pioneiros S.A. (atual denominação Pioneiros Bioenergia S.A.), a ser constituída por meio de Contrato de Penhor dos direitos Emergentes da Autorização e dos Direitos Creditórios dos Contratos de Compra e Venda de Energia; **(13)** Garantia-Reserva de Meios de Pagamento: a vinculação e cessão em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a partir da assinatura dos competentes contratos e até a final liquidação de todas as obrigações assumidas pela companhia, da receita proveniente do Contrato de Compra e Venda de Energia - CCVE (CT - PROINFA / BIOMASSA - 019/2004, de 28/12/2004), firmado entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e a Destilaria Pioneiros S.A (atual denominação Pioneiros Bioenergia S.A.), garantia a ser operacionalizada mediante a formalização de Contrato de Cessão e Vinculação de Receita, Administração de Contas e Outras Avenças. **12.2 - Garantias Pessoais** - Em relação às garantias pessoais exigidas pelo BNDES, aproveram os presentes a prestação de fiança de Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Celso Torquato Junqueira Franco, Cícero Torquato Junqueira Franco, Olivia Junqueira Franco, Lucia Junqueira Franco Toledo, Juliana Regina Martins Junqueira Franco, Cynlia Bueno Junqueira Franco e Paulo de Almeida Toledo, com a exclusão de fiança de José Ângelo Stafuzza e Maria José César Enomoto. Quanto aos controladores relacionados no item 2.2, do anexo I, da Decisão Dir. 685/2006 - BNDES, os presentes observaram que é necessária a inclusão da acionista Lúcia Junqueira Franco como controladora junto ao BNDES. **Nada mais.** Sud Mennucci-SP, 20/09/2006. **Celso Torquato Junqueira Franco** - Presidente; **Darcio Basilio Payá** - Secretário. **JUCESP nº 281.639/06-1 em 19/10/06. Cristiane da Silva F. Corrêa-Secretária Geral.**

Beisa Empreend. e Participações S/A

CNPJ n º 52.785.045/0001-12 – NIRE 35.300.095.308

Edital de Convocação – Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados em 2ª Convocação os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 31/10/2006 às 10 hs., em sua sede social à R. João Cachoeira 488, sl. 606 parte A, SP-SP, para discutirem a seguinte **Ordem do Dia:** 1) Dar seguimento à proposta aprovada feita pela acionista Calansa Participações e Factoring Ltda e que foi apreciada na AGO/E, realizada em 15/12/2003, para a duplicação do Capital Social da Cia., de R$ 3.850.000,00, para R$ 7.700.000,00 mediante a emissão de 2.070.222 ações ordinárias, decorrente da capitalização de novos recursos na sociedade, a fim de a mesma passe a dispor de capital de giro e com isso possa captar novos negócios Assim sendo,a cada ação ordinaria a ser adquirida, corresponderá o valor de R$ 1,85971. O Capital Social passará a ser representada por 4.140.444 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; 2) Justificase esse aumento de Capital com o intuito de possibilitar que a sociedade passe a ter maior participação em seus objetivos sociais; 3) Fixar o prazo legal de 60 dias corridos, a contar da data de publicação da respectiva assembléia que ora se esta convocando, para que os Acionistas exerçam, em toda sua plenitude, seu direito de preferência na aquisição, para cada ação adquirida, observados os arredondamentos legais. Com as aquisições das ações, o pagamento devera ser feito da seguinte forma, 30% no ato da subscrição e o saldo em 7 parcelas iguais e sucessivas de 10% do valor, as sobras das ações poderão ser subscrita na proporção do numero de ações que possuirem, e em seguida se houveram sobras, respeitada a preferência por qualquer acionista. 4) Outros assuntos. SP, 19/10/2006. Carlos Alberto de Salles P. Lancellotti – Diretor Executivo.

(20, 21e 24/10/2006)

RWA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia 26000745 e de Instalação 26001624 e requereu a Licença de Operação para fabricação de embalagens plásticas à Rua do Bronze, nº 315 - Corredor - Itaquaquecetuba.

Prefab Construções Prefabricadas Ltda. torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação de nº 06003655 p/a atividade de Fabricação de Estruturas Pré-Fabricadas de Concreto, em sua sede à Rod. Castelo Branco Km 70, no Bairro Olhos D'Água, CEP 13301-089, Itu/SP.

Pecuária Serramar Ltda., torna público que recebeu da CETESB – Agência Ambiental de Ubatuba – as Licenças Prévia nº 35000053 e de Instalação nº 35000119 e requereu a Licença de Operação para extração de saibro e areia, na Fazenda São Sebastião – Caraguatatuba-SP

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Mogiana, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelos Estatutos e pela legislação Sindical vigente, e em cumprimento ao disposto nos artigos 611, 612 e seguintes e 856 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a Lei 7.783/89 (Lei de greve), convoca os Ferroviários em geral, de sua base territorial, associados e interessados, ligados as empresa, FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S/A, FERRONORTE – FERROVIAS NORTE BRASIL S/A, FERROVIA NOVOESTE BRASIL S/A, todas integrantes do GRUPO ECONÔMICO ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA, **decorrentes das recentes reestruturações societárias, para participarem das Assembléias Gerais Extraordinárias, afim de estabelecer os critérios para a correção e aumento salarial na data base 1º de janeiro de 2007, e negociação do A.C.T. (Acordo Coletivo de Trabalho), a serem realizadas no dia 25 de Outubro nos locais e horários abaixo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**

1. Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da Assembléia Anterior;

2. Elaborar e aprovar a pauta de reivindicação a ser apresentada pelo Sindicato a FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S/A, FERRONORTE – FERROVIAS NORTE BRASIL S/A, FERROVIA NOVOESTE BRASIL S/A, todas integrantes do GRUPO ECONÔMICO ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA, visando a abertura das negociações para o ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) de 2007;

3. Autorizar a Diretoria do Sindicato a instaurar o "PROTESTO JUDICIAL" para garantia da data base de 1º de Janeiro de 2.007, caso necessário;

4. Conceder poderes a Diretoria do Sindicato para celebrar acordo com a FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S/A, FERRONORTE – FERROVIAS NORTE BRASIL S/A, FERROVIA NOVOESTE BRASIL S/A, todas integrantes do GRUPO ECONÔMICO ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA, ou instaurar o competente dissídio coletivo, caso necessário;

5. Fixação e aprovação da contribuição para o custeio do Sistema Confederativo (inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal);

6. Autorizar se necessário, a Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários para nos representar nas negociações do A.C.T. (Acordo Coletivo de Trabalho) e em dissídio coletivo de natureza econômica (data base 1º de janeiro de 2007);

7. Manter as Assembléias em caráter permanente para conhecimento da posição da FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S/A, FERRONORTE – FERROVIAS NORTE BRASIL S/A, FERROVIA NOVOESTE BRASIL S/A, todas integrantes do GRUPO ECONÔMICO ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA, bem como sobre o andamento das negociações, a fim de serem tomadas as deliberações que se fizerem necessárias.

LOCAIS DAS ASSEMBLÉIAS

Localidade	Endereço	1ª Conv.	2ª Conv.
Repiun	Estação Ferroviária	08.00hs	09.00hs
Campinas	R.Sebastião de Souza, 444 Centro	16.00 hs	17.00 hs

Não havendo em primeira convocação número legal para instalação das Assembléias, os trabalhos serão iniciados, uma hora após nos mesmos locais com os presentes, sendo que as deliberações tomadas terão plena validade, relativamente aos assuntos em pauta, para todos os fins de direito.

Campinas, 20 de outubro de 2006.
Paulo Francisco - Presidente

Usina Costa Pinto S.A. Açúcar e Álcool

CNPJ nº 44.689.123/0001-57 - NIRE nº 35300008286

Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária da Usina Costa Pinto S.A. Açúcar e Álcool (a "Companhia"), a ser realizada no dia 06 de novembro de 2006, às 09 horas, na Estrada PI 335 Km 2, s/nº, Bairro Costa Pinto, Piracicaba - SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: *"exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e dos Relatórios da Administração referentes aos exercícios sociais encerrados em 30/04/2005 e 30/04/2006"* **Disposições Gerais**: a) Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, os documentos pertinentes às deliberações objeto da Assembléia, a saber: (I) o relatório da administração; (II) as demonstrações financeiras, e (III) o parecer dos auditores independentes; b) os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa que desejarem participar dessa Assembléia deverão apresentar extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, no período de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à realização da assembléia, c) a representação de acionista, por procurador, deve atender ao disposto no Art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e ser precedida do depósito do respectivo instrumento de procuração, na sede social da Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembléia. Piracicaba-SP, 18 de outubro de 2006. **Rubens Ometto Silveira Mello** - Presidente do Conselho de Administração. (19-20-21)

BRASILIANA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 05.482.166/0001-05 - NIRE 35.300.194.187

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 29 de Setembro de 2006

1. Data, Hora e Local: Realizada em 29 de setembro de 2006, às 09:00 horas, na Rua Lourenço Marques, 158, 14º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Convocação realizada nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, estando presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Eduardo José Bernini, e secretariada pela Sra. Silvia Maria Ribeiro Lopes. **4. Ordem do Dia:** Reuniu-se o Conselho de Administração para deliberar a respeito das seguintes matérias: **4.1** Ratificar a aquisição pela Companhia de 29.172.238 (vinte e nove milhões, cento e setenta e duas mil, duzentas e trinta e oito) quotas de emissão da AES Infoenergy Ltda. ("**Infoenergy**"), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, as quais foram cedidas e transferidas à Companhia por AES International Holdings II Ltd. e AES Intercon II Ltd., nos termos do Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, datado de 13 de junho de 2006, e da 14ª alteração contratual da Infoenergy, datada de 21 de agosto de 2006. **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrições ou ressalvas: **5.1** Ratificar a aquisição, pela Companhia, de 29.172.238 (vinte e nove milhões, cento e setenta e duas mil, duzentos e trinta e oito) quotas de emissão da Infoenergy, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, as quais foram cedidas e transferidas à Companhia por AES International Holdings II Ltd. e AES Intercon II Ltd., nos termos do Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, datado de 13 de junho de 2006, e da 14ª alteração contratual da Infoenergy, datada de 21 de agosto de 2006, que ficarão arquivados na sede da Companhia como Doc. 1 e Doc. 2, respectivamente. **5.1.1** A Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todo e qualquer ato necessário para a perfeita formalização da aquisição de participação societária mencionada acima, ficando expressamente ratificados todos os atos já praticados até o presente momento, incluindo, sem limitação, a celebração do respectivo Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças e a 14ª alteração contratual da Infoenergy. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a Reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. São Paulo, 29 de setembro de 2006. **Assinaturas: Mesa:** (aa) Eduardo José Bernini, Presidente; Silvia Maria Ribeiro Lopes, Secretária. **Conselheiros de Administração:** Eduardo José Bernini, Antonio Luiz Barros de Salles, Lúcio da Silva Santos e Marcelo de Carvalho Lopes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Silvia Maria Ribeiro Lopes** - Secretária. **JUCESP nº 278.600/06-2 em 13/10/2006. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.**

Pecuária Serramar Ltda., torna público que recebeu da CETESB – Agência Ambiental de Ubatuba – a Licença de Operação nº 35000069 para beneficiamento de areia (novos equipamentos), na Fazenda São Sebastião – Caraguatatuba-SP.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/09/2011 12:29:49.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 23977241] - www.imprensaoficial.com.br

Even Construtora e Incorporadora S.A.

CNPJ nº 43.470.988/0001-65 – NIRE nº 35.300.329.520 – Cia. Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 26/06/09

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de junho de 2009, às 14 horas, na sede social da Even Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Conjunto 2901, CEP 04551-060. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por estarem presentes à reunião a totalidade dos seus membros, conforme disposto no artigo 16, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Eduardo Terepins e secretariados pela Sra. Flavia Sinopoli Lafraia. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o desligamento do Sr. Alexandre Fonseca Dinkelmann e do Sr. Ricardo Guedes Rodrigues Teixeira dos cargos de Diretor Financeiro e Diretor sem designação específica da Companhia, respectivamente; (ii) a eleição do Sr. Dany Muszkat para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; e (iii) a eleição dos demais membros da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações tomadas por unanimidade e sem qualsquer restrições:** Instalada a Reunião, após exame e discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: 5.1. Aceitar o desligamento do Sr. **Alexandre Fonseca Dinkelmann** do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e o desligamento do Sr. **Ricardo Guedes Rodrigues Teixeira** do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. 5.2. Eleger o Sr. **Dany Muszkat**, abaixo qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia ora vago, com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. 5.3. Reeleger para ocupar os cargos de Diretores da Companhia, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2010, os Srs. **(i) Carlos Eduardo Terepins**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.312 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.861-508-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Conjunto 2901, Vila Olímpia, CEP 04551-060, para o cargo de Diretor Presidente; **(ii) Dany Muszkat**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.719.735-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.045.048-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Conjunto 2901, Vila Olímpia, CEP 04551-060, para o cargo de Diretor de Relações com Investidores, cumulado com o cargo de Diretor Financeiro da Companhia para o qual foi eleito conforme item 5.2 acima; **(iii) Silvio Luiz Gava**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.334.434 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.403.478-75, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Conjunto 2901, Vila Olímpia, CEP 04551-060, para o cargo de Diretor Técnico; **(iv) João Eduardo de Azevedo Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.610.574-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.955.338-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Conjunto 2901, Vila Olímpia, CEP 04551-060, para o cargo de Diretor de Incorporação; e **(v) Abrão Muszkat**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.935.505 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.899.598-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Conjunto 2901, Vila Olímpia, CEP 04551-060, para o cargo de Diretor de Assuntos Corporativos. 5.3.1. A posse dos Diretores ora eleitos fica condicionada (i) à apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; e (ii) à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos assinada. A presente é cópia fiel da ata da reunião do conselho de administração de Even Construtora e Incorporadora S.A., realizada em 26 de junho de 2009, lavrada em livro próprio. (a a.) Carlos Eduardo Terepins; Luis Terepins; Abrão Muszkat; Claudio Klier Citrin; Rubens Antonio Tiburski; João Cox Neto e Lars Reibel. São Paulo, 26 de junho de 2009. Carlos Eduardo Terepins - Presidente. Flávia Sinopoli Lafraia - Secretária. JUCESP nº 239.264/09-5, em 17/07/2009. (a) Ana Cristina de S. F. Calandra - Secretária Geral.

COMPANHIA SUL PAULISTA DE ENERGIA

cpfl sul paulista

CNPJ/MF nº 60.855.608/0001-20 - NIRE 35.300.024.559

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 24 de Julho de 2009

1. Data, Hora e Local: Aos 24 dias do mês de julho de 2009, às 10h00, na sede social da Companhia Sul Paulista de Energia ("Companhia") situada na Rua Vigato, nº 1620, 1º andar, sala 2, cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Edital de Convocação publicado nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2009 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal DCI - Comércio, Indústria & Serviços. **3. Presenças:** Acionistas representando 97,763% do capital votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Composição da Mesa:** Presidente - Sr. Wilson P. Ferreira Junior; Secretário - Sr. Thiago Pédico Saragiotto. **5. Ordem do Dia:** Exame, discussão e votação da proposta de resgate antecipado total ("Resgate Antecipado Total") das notas promissórias comerciais da 1ª emissão da Companhia, emitidas em 29 de abril de 2009 ("Notas Promissórias" e "Data de Emissão", respectivamente), nos termos do item "Resgate Antecipado" das Cártulas das Notas Promissórias. **6. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembléia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas. (2) As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. (3) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas de totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **7. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, com abstenção de voto do acionista Espólio de Lina Giorgi Leuzzi, nos termos do título "Resgate Antecipado", da Cártula das Notas Promissórias, o Resgate Antecipado Total do saldo das Notas Promissórias em circulação, uma vez que: (i) já transcorreram 80 (oitenta) dias da Data de Emissão; e (ii) a Companhia está captando recursos no mercado de capitais brasileiro, por meio da distribuição pública de sua 1ª emissão de debêntures ("Debêntures"), para refinanciamento da dívida representada pelas Notas Promissórias. As Notas Promissórias serão resgatadas pelo seu Valor Nominal Unitário, qual seja R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acrescido da variação acumulada de 118% (cento e dezoito por cento) da "*Taxa DI over extra-grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos no informativo diário disponível em sua página da Internet (http://www.cetip.com.br), calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. O Resgate Antecipado Total está condicionado a integral colocação das Debêntures. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Jaguariúna, 24 de julho de 2009. Wilson P. Ferreira Junior (Presidente), Thiago Pédico Saragiotto (Secretário), CPFL Energia S.A. e Espólio de Lina Giorgi Leuzzi. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio. **Thiago Pédico Saragiotto** - Secretário

Agro Pecuária Nova Louzã S.A.

CNPJ. 45.142.298/0001-13

Aviso aos Acionistas

Informamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, à Rua Joaquim Floriano, nº 72, 13º Andar, cj. 135/136 - Bairro Itaim Bibi, em São Paulo-SP, os documentos a que se refere o artº 133 da Lei 6404/76. São Paulo, 24/07/2009. **Herminio Ometto Neto** - Diretor Presidente. (25-28-29)

Pastifício Selmi S.A.

CNPJ/MF 46.025.722/0001-00 - NIRE 35.300.062.680

Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária em 29/05/09

Data, Hora e Local: 29/05/2009, às 16:00 hs, na sede social, na Cidade de Sumaré/SP. **Convocação:** Dispensada a convocação, conforme art. 124, § 4º da Lei 6.404/76. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Ricardo Oliveira Selmi; Secretário: Belarmino da Ascenção Marta Junior. **Deliberações da Ordem do dia:** Por unanimidade de votos foi deliberado: **(a)** Aprovar o "Protocolo e Justificação da Incorporação", que passa a integrar o presente instrumento na forma de Anexo I, assinado por esta Companhia e pela **Selmi Logistica Ltda.**, sociedade limitada empresária, com sede social na Cidade de Sumaré/SP, na Av. Virgínia Viel Dall'Orto, s/nº, Km 1,9, Bloco 6, sala 1, Sítio São Francisco, Bairro São Francisco, CEP 13175-586, CNPJ/MF nº 07.828.553/0001-86 e **JUCESP/NIRE 35.220.437.342, em 19/01/2006**; **(b)** Ratificar a nomeação da empresa **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, e escritório filial nesta Cidade de Campinas/SP, na Av. José de Souza Campos, 243, conjuntos 51, 52, 61, 62, 91, 92, 101 e 102, Cambuí, inscrita no CNPJ/MF nº 61.562.112/0008-05, registrada originariamente no CRC-SP sob o nº 2SP000160/O-5, com seu Contrato Social de constituição registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, em 17/09/1956, e alterações posteriores registradas no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, estando a última delas, datada de 1º/04/2009, registrada em microfilme sob o nº 99.290, em 30/04/2009, encarregada da avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da **Incorporada**, mediante elaboração do competente e correspondente Laudo de Avaliação; **(c)** Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pelo critério de valor contábil com base no balanço patrimonial da **Incorporada** levantado em 30/04/2009, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento como Anexo II; **(d)** Aprovar a incorporação da **Incorporada** por esta Companhia, nós termos do "Protocolo e Justificação da Incorporação" objeto do Anexo I; **(e)** A incorporação não acarretará aumento do capital social da **Incorporadora**, tendo em vista que esta Companhia é sócia detentora de 100% das quotas representativas do capital social da **Incorporada**. Dessa forma, não haverá alteração no valor do capital social desta Sociedade e tampouco haverá modificação no número de ações representativas do capital social; **(f)** Todas as operações da **Incorporada** passarão a ser exercidas por esta Companhia, a qual sucederá a **Incorporada** em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem solução de continuidade, com a conseqüente extinção da **Incorporada**, cabendo aos administradores desta Companhia, a obrigação de arquivamento e publicidade dos atos de incorporação e a realização de todos os atos que se fizerem necessários à implementação da incorporação. **Encerramento:** Nada mais a tratar, a assembléia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual, lida, foi por todos achada conforme e assinada. **Acionistas Presentes:** Ricardo Oliveira Selmi; Luciana Selmi (p.p. José Ricardo S. Guiss); Selpar Participações S.A. (p. Ricardo Oliveira Selmi); Paradela Participações Ltda. (p. Belarmino da Ascenção Marta Junior). Sumaré, 29/05/2009. **Ricardo Oliveira Selmi** - Presidente da Mesa; **Belarmino da Ascenção Marta Junior** - Secretário. **JUCESP nº 235.997/09-2 em 13/07/2009.** Ana Cristina de S. F. Calandra - Secretária Geral.

Itacaré Holdings S.A.

CNPJ nº 09.227.001/0001-48 - NIRE 35.300.349.423

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 15.6.2009

Data, Hora, Local: Aos 15 dias do mês de junho de 2009, às 11h, na sede social, Cidade de Deus, Prédio Novíssimo, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP. **Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença os acionistas da Sociedade representando a totalidade do Capital Social. **Constituição da Mesa:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Milton Matsumoto. **Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** I. registrar o pedido de renúncia formulado pelo senhor Milton Almicar Silva Vargas, ao cargo de Diretor da Sociedade; II. eleger novo membro para compor a Diretoria da Sociedade. **Deliberações:** I. registrado o pedido de renúncia ao cargo de Diretor da Sociedade, formulado pelo senhor Milton Almicar Silva Vargas, em carta de 8.6.2009, cuja transcrição foi dispensada, a qual será levada a registro juntamente com esta Ata, consignando-se, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados durante sua gestão; II. eleito Diretor, com mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a Assembleia Geral Ordinária de 2010, o senhor **Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883/SSP-SP, CPF 942.909.898/53, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, o qual: 1. declarou: a) sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração de sociedade por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade; b) que abre mão do direito ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração, posto que já recebe honorários de outra Empresa da Organização Bradesco; 2. assinou a presente Ata, que vale como termo de posse. Em consequência, a Diretoria da Sociedade fica assim composta: **Diretor-Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Diretores:** Laércio Albino Cezar, Arnaldo Alves Vieira, Sérgio Socha, Julio de Siqueira Carvalho de Araujo, José Luiz Acar Pedro, Norberto Pinto Barbedo e Domingos Figueiredo de Abreu. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que toda a matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes que a subscrevem. aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Milton Matsumoto; Acionistas: Bradesplan Participações Ltda. e União Participações Ltda., por seus Diretores, senhores José Luiz Acar Pedro e Norberto Pinto Barbedo; Diretor eleito: Domingos Figueiredo de Abreu. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Itacaré Holdings S.A. aa) Arnaldo Alves Vieira, José Luiz Acar Pedro. Certidão - Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob número 235.029/09-9, em 8.7.2009. a) Ana Cristina de S. F. Calandra - Secretária Geral.

AQUARIUS HOTEL S.A.

CNPJ: 43.148.378/0001-40

AVISO AOS ACIONISTAS

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas de **AQUARIUS HOTEL S.A.** convocados a comparecerem à sede social à **Av. São João, nº 601**, nesta Capital no dia 03 de agosto de 2.009, às 9:00 horas em 1ª convocação e às 10:00 horas em 2ª convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aprovação de distribuição parcial antecipada de Lucros; b) Leitura, exame, discussão e deliberação da proposta da Diretoria para transformação do tipo societário de S.A. para Limitada; c) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 23 de Julho de 2.009

Ricardo Pedreiro - Diretor Gerente

Cookson Electronics Brasil Ltda.

CNPJ/MF nº 00.892.361/0001-90 - NIRE 35.215.185.284

Extrato da Ata da Reunião das Sócias em 01/01/09 - Certidão

Secretaria da Fazenda - **JUCESP nº 65.174/09-4 em 19/02/2009.** Ana Cristina de S. F. Calandra - Secretária Geral. **JUCEA nº 348666 em** 14/04/2009. Protocolo: 09/010328-9. Empresa: 13 2 0031704 1. Edmilson da Silva Barbosa - Secretário Geral.

Cia. Brasileira de Fiação

CNPJ/MF nº 61.162.467/0001-22 - NIRE 35.300.014.031

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 15/04/09

Data, Hora e Local: 15.04.09, às 11:00 hs., na sede social, na av. Cesário Alvim, 498, nesta Capital. **Convocação:** edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Empresas & Negócios das edições dos dias 11, 12 e 13/03/09. **Presença:** acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto. **Composição da Mesa:** Presidente: Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Secretário: Flávio de Bernardi. **Forma da Ata:** a assembléia deliberou, por unanimidade, lavrar a ata na forma sumária do art. 130, § 1º da Lei 6.404/76. **Deliberações:** os acionistas, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, deliberaram: **1.** aprovar o relatório da administração, balanço e contas do exercício social findo em 31.12.08, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Empresas & Negócios, ambos edição de 09/04/09, tendo os acionistas sido avisados de que referidos documentos se encontravam à disposição através de publicações insertas nos mesmos jornais, nos dias 11, 12 e 13/03/09; **2.** fixar em R$ 0,00 (zero) o valor global dos honorários mensais a serem percebidos pelos membros da Diretoria, a partir do corrente mês. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a assembléia, da qual foi lavrada esta ata em forma sumária. São Paulo. 15 de abril de 2009. (aa.) Guilherme Azevedo Soares Giorgi, Presidente da Mesa; Flávio de Bernardi, Secretário. Acionistas: Luis Eduardo de Moraes Giorgi; Helofredo Participações Ltda., Luis Eduardo de Moraes Giorgi; Coparind Sociedade de Participações Ltda., João de Lacerda Soares Neto; Rolenir Sociedade de Participações Ltda., pp. Rogério Giorgi Pagliari; Roberto Azevedo Soares Giorgi; Begônias Participações Ltda., Guilherme Azevedo Soares Giorgi, Golvos Participações Ltda., pp. Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Cotonifício Guilherme Giorgi S.A., Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Roberto Azevedo Soares Giorgi, Giardino Empreendimentos e Participações Ltda., Rogério Giorgi Pagliari; Limanios Participações Ltda., João de Lacerda Soares Neto; Refinaria Nacional de Sal S.A., Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Roberto Azevedo Soares Giorgi; União Industrial e Mercantil Brasileira S.A., Luis Eduardo de Moraes Giorgi e Flávio de Bernardi; Usina Açucareira Paredão S.A., Roberto Azevedo Soares Giorgi e Flávio de Bernardi; Yajna Participações e Empreendimentos Ltda., Rogério Giorgi Pagliari. A presente é cópia fiel da original. São Paulo, 15 de abril de 2009. **Guilherme Azevedo Soares Giorgi** - Presidente da Mesa; **Flávio de Bernardi** - Secretário. JUCESP - Certifico o registro sob nº 192.292/09-2, em 02/06/2009. Ana Cristina de S. F. Calandra. Secretária Geral.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17

NIRE nº 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2009

DATA, HORA E LOCAL: 05 de junho de 2009, às 12:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO:** reeleição do Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, foram aprovadas: 1) a exoneração do Sr. CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO do cargo de Diretor Superintendente, sendo aprovado ainda o registro em ata de moção de agradecimento pelo empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; e 2) a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2010 após a Assembléia Geral Ordinária, para o cargo de **DIRETOR SUPERINTENDENTE:** Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR e para **DIRETORES:** Srs. RICARDO GANDOUR, ROBERTO GAZZI DOS SANTOS e RUBENS PRATA JUNIOR; todos domiciliados nesta capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão. Foi ainda aprovada proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 05 de junho de 2009. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; p/Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Roberto Crissiuma Mesquita . Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 254.345/09-8, em 22.07.09. Ana Cristina de S.F. Calandra - Secretária Geral.

O E S P GRÁFICA S.A.

CNPJ (MF) Nº 52.648.318/0001-87

NIRE nº 35 300 094 671

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2009

DATA, HORA E LOCAL: 05 de junho de 2009, às 12:30 horas, nesta cidade, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** reeleição do Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** nos termos da alínea "e" do Artigo 10 do Estatuto Social, foram aprovadas: 1) a exoneração do Sr. CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO do cargo de Diretor Superintendente, sendo aprovado ainda o registro em ata de moção de agradecimento pelo empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; e 2) a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2010 após a Assembléia Geral Ordinária, para o cargo de **DIRETOR SUPERINTENDENTE:** Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR, e para **DIRETORES:** Srs. RICARDO GANDOUR e RUBENS PRATA JUNIOR; todos domiciliados nesta capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão. Foi ainda aprovada proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças à empresa controladora, à empresa controlada, e a empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 05 de junho de 2009. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; p/Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 254.349/09-2, em 22.07.09. Ana Cristina de S.F. Calandra - Secretária Geral.

Comercial e Editora MBB Ltda - ME

CNPJ nº 60.370.079/0001-74

Convocação para Reunião de Sócios da Sociedade Empresária

Convocamos todos os sócios a participarem de reunião, a realizar-se as vinte horas e trinta minutos do dia dezesseis do mês de Agosto de dois mil e nove, à Av. Nove de Julho, nº 459, Centro, CEP: 14020-170, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que terá como Ordem do Dia a exclusão do sócio Luiz Fernando Canele. Rib.Preto, 24.07.09. Edi **Carlos Fabiano da Silva, Marcondes Mauricio Alves.**

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 26/07/2009 00:21:41.
Nº de Série do Certificado: B995CB7A5B335433EAEAE468BF09C6D93C2D0BE6
[Ticket: 11228369] - www.imprensaoficial.com.br

... continuação da Ata da AGC realizada em 13/03/2013 da Vaca Branca Participações S/A

curadores em nome da Cia., desde que por prazo não superior a 1 ano, especificando nos respectivos instrumentos públicos ou particulares o prazo de validade da procuração e os atos ou operações que os procuradores ficam credenciados a praticar, observado que as procurações *ad judicias* poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e não poderão versar e/ou terão qualquer efeito acaso tratem das matérias previstas na alínea "g" do Art. 16º. **Da Perda do Mandato e da Renúncia. Art. 29.** Os Diretores e igualmente os procuradores nomeados e constituídos perdem, "*ipso facto*", seus respectivos mandatos, caso se tornem civilmente insolventes, quando condenados por sentença criminal, transitada em julgado, no caso de destituição deliberada pela Assembleia Geral e quando findo o mandato para o qual foram eleitos. **Art. 30.** A renúncia de qualquer administrador torna-se eficaz em relação à Cia., desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa fé, após o arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação por duas vezes nos jornais descritos no Art. 11º deste estatuto, que poderá ser promovida pelo renunciante. **Da Responsabilidade da Diretoria. Art. 31.** Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cia. e em virtude de ato regular de gestão, respondendo civilmente pelos prejuízos que causarem quando procederem dentro de suas atribuições, por culpa, dolo ou má-fé e/ou violando a Lei ou este Estatuto. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal. Art. 32.** O Conselho Fiscal não será permanente e somente será instalado após deliberação da Assembleia Geral na forma da lei. **§ 1º.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá no mínimo três e no máximo cinco membros, não acionistas, todos eleitos em Assembleia Geral que lhes fixará à remuneração, requisitos, atribuições e impedimentos de acordo com a lei. **§ 2º.** O mandato do Conselho Fiscal terá duração até a próxima AGO que se realizar, podendo ser novamente instalado. **§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão obrigatoriamente pessoas físicas, não acionistas e/ou Diretores, residentes no Brasil e terão a competência e atribuições fixadas em lei. **Do Conselho Consultivo. Art. 33.** O Conselho Consultivo é o órgão não permanente da Cia., responsável pela orientação e assessoria da Diretoria e será composto por até 3 membros, acionistas ou não, com mandato de 3 anos e notória experiência nas áreas de Finanças, Agricultura, Pecuária, Administração ou outras que a Diretoria exigir. **§ 1º.** Não é permitida a acumulação do Cargo de Conselheiro com cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal. **§ 2º.** Ao instalar o Conselho Consultivo, os administradores da Cia. deverão fixar: (i) a remuneração de seus membros; (ii) o número de reuniões mensais ordinárias que serão realizadas por este conselho; e, (iii) os requisitos técnicos e objetivos para a nomeação de seus membros. **§ 3º.** As deliberações do Conselho Consultivo não possuem força decisória ou obriga a Cia., seus sócios e/ou a administração. Contudo, as deliberações contrárias às suas sugestões deverão ser devidamente fundamentadas, fazendo constar suas razões nos livros de atas. **§ 4º.** O Conselho Consultivo tem como atribuições, além das atribuídas pela Diretoria: a) sugerir matérias a serem debatidas nas deliberações da Assembleia Geral e nas reuniões dos órgãos da administração; b) opinar sobre questões técnicas, administrativas, financeiras, projetos, investimentos e decisões da Cia., de suas controladas e subsidiárias, e ainda, da Diretoria; c) participar na formulação e encaminhar de planos e projetos em benefício da Cia.; d) sugerir medidas à Diretoria, inclusive participando de suas reuniões; e) elaborar e alterar o seu Regimento interno. **Capítulo VII – Do Exercício Social e da apuração dos Lucros e Dividendos. Art. 34.** O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria terá levantar balanço geral e elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei. **Art. 35.** Do lucro líquido, verificando em cada exercício e apurado na forma da Lei 6.404/76, após as devidas amortizações, serão deduzidos: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal (art.193 da Lei 6404/76), até que os respectivos montantes atinjam o limite máximo de 20% do Capital Social; b) 25% para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas; c) A importância destinada a outros fundos que a Assembleia Geral constituir; d) A importância destinada à formação da reserva para contingências (art. 195 da Lei 6.404/76) e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores. **§ 1º.** O saldo do lucro líquido que vier a ser apurado, após as deduções previstas neste Estatuto e por força de lei, será distribuído aos acionistas na forma de dividendos, exceto se verificada a necessidade de retenção prevista no plano estratégico, no orçamento da Cia., bem como nos respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos aprovados pela Diretoria, bem como nas demais hipóteses em lei. **§ 2º.** Além da hipótese prevista no § anterior, a assembleia-geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital ou de investimento por ela previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei 6.404/76. Nesta caso, o orçamento, submetido pelos órgãos da administração com a justificação da proposta de retenção de lucros, deverá compreender todas as fontes de recursos e aplicações de capital, fixo ou circulante, e poderá ter a duração de até 5 exercícios, salvo no caso de execução, por prazo maior, de projeto de investimento. **§ 3º.** O orçamento poderá ser aprovado pela assembleia geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e será revisado anualmente, quando sua duração for superior a um exercício social. **§ 4º.** O dividendo previsto na alínea "b" do *caput* não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à AGO ser ele incompatível com a situação financeira da Cia.; devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre essa informação. **Art. 36.** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Art. 37.** A Cia. poderá, mediante deliberação da Diretoria, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos intermediários à conta de (i) balanço patrimonial especial, ou (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. **§ 1º.** A Cia. poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável. **§ 2º.** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo obrigatório do resultado do exercício social. **Art. 38º.** Os valores dos dividendos e juros sobre o capital próprio, declarados e devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, contados a partir da data em que for declarada a distribuição de dividendos e/ou pagamento dos juros sobre o capital próprio até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse pagamento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral. **Capítulo VIII – Da dissolução, liquidação e extinção da Cia.. Art. 39.** A liquidação e extinção da Cia. serão deliberadas em AGE e obedecerão as disposições legais, estatutárias e o adiante consignado. **§ 1º.** A Assembleia Geral que deliberar pela liquidação e extinção designará o(s) liquidante(s) que deverão funcionar durante o período da liquidação. **§ 2º.** Em todos os casos previstos no *caput*, realizado o ativo e pago integralmente o passivo, o(s) liquidante(s) convocará(ão) Assembleia Geral para a prestação de contas final. Aprovadas as contas far-se-á o rateio igualitário por ação, independente de classe ou tipo e dos recursos existentes, quando então a Assembleia declarará encerrada a liquidação e extinta a Cia.. **Do Direito de Retirada dos Acionistas. Art 40.** O direito de retirada dos acionistas poderá ser exercido pelos acionistas que sentirem-se prejudicados pela aprovação de matérias de que trata os incisos I a VI e IX do Art. 136, desde que obedecidas às normas estabelecidas no Art. 137, ambos da Lei 6.404/76, e a Diretoria seja notificada, no prazo de 30 dias contado da publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar sobre aquelas matérias, bem como nos demais casos previstos em lei. **Art. 41.** O valor das ações da Cia. a serem reembolsados ao acionista dissidentes deverá corresponder obrigatoriamente ao valor mínimo de avaliação apurado por duas metodologias, sob pena de nulidade da oferta, sendo eleita a que maior valor atribuir a ação, a saber: a) através da projeção de fluxo de caixa calculado sobre o valor apurado no ano em que realizar a Assembleia Geral que deliberar sobre as matérias que ensejaram o pedido de retirada do Acionista, para um período mínimo de 10 anos, acrescido de perpetuidade e descontados a valores presentes; b) pelo valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantado no mínimo 60 dias antes da transação, ou então, se não existir balanço levantado nesta prazo, em um elaborado especificamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época. **Capítulo IX – Disposições Gerais. Art. 42.** Nos casos de dissidência será observado às normas dispostas em eventual acordo de acionistas, e, na falta ou nulidade de previsão ao caso, serão os debates sempre pautados na lei e calcados na função social da empresa, na paz social e nos princípios relacionados à Governança Corporativa recomendados pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Art. 43.** Fica eleito o foro da cidade de Presidente Prudente – São Paulo, para deliberar sobre o presente estatuto e as relações entre os acionistas e entre estes e a Cia., renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. **(IV)** Ato contínuo, após ampla discussão, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a constituição da Cia., concordando com a redação final do estatuto social e os valores subscritos e integralizados no capital social, conforme Boletim de Subscrição que segue em anexo único. **(V)** Dando continuidade a Assembleia, o Presidente informou a necessidade de composição da Diretoria, elegendo seus membros para a gestão correspondente ao triênio de 2013 a 2016, iniciando a contar da constituição da Cia. e findando na AGO de 2016. Desta feita os acionistas por unanimidade decidiram que a Diretoria seria composta por 03 Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Executivo, com poderes e atribuições definidos no estatuto. Ato contínuo, os acionistas elegeram, por unanimidade, o sócio José Jacinho Neto, já qualificado, para o cargo de Diretor Presidente; o sócio Fábio Adriano Ferreira Jacintho, já qualificado, para o cargo de Diretor Vice-Presidente; e, o sócio Júlio Marcio Ferreira Jacintho, já qualificado, para o cargo de Diretor Executivo, o qual terá a seguinte competência: a) Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos; b) Supervisionar atividades de assessoria e de apoio e suporte aos negócios da Cia.; c) Executar outras atividades delegadas pela Diretoria, pelos Diretores Presidente e Vice-Presidente e/ou pela Assembleia Geral. Também decidem os acionistas por unanimidade que neste momento não será paga qualquer remuneração à Diretoria, ficando estipulado desde já que tal assunto poderá ser decidido posteriormente em nova AGO. Em seguida, os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A tomada de posse dos Diretores foi feita imediatamente após a eleição de ambos e mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da Diretoria assinado por todos os diretores. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Presidente Prudente-SP, 13 de março de 2013. (ass.) José Jacinho Neto – Presidente, Acionista Fundador e Diretor Presidente; Fábio Adriano Ferreira Jacintho – Secretário, Acionista Fundador e Diretor Vice-Presidente; Júlio Marcio Ferreira Jacintho – Acionista Fundador e Diretor Executivo e Luciano Aparecido Cuba – OAB/MT 11.150.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORA E LOCAL: Aos doze dias do mês de junho de 2013, às 17:30 horas, reuniram-se na sede da OESP PARTICIPAÇÕES S.A. ("Sociedade"), estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Compareceram todos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção do Conselheiro ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, que se fez representar pelo seu suplente Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. WALTER FONTANA FILHO - Presidente; e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. ORDEM DO DIA: 1) **Eleição do Presidente do Conselho de Administração**; 2) **Eleição da Diretoria**; e 3) **Fixação de limites operacionais da Diretoria. DELIBERAÇÕES: 1)** Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, foi eleito para Presidente do Conselho de Administração da Sociedade o Sr. WALTER FONTANA FILHO, o qual manifestou sentir-se muito honrado. **2)** Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2014 após a Assembléia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente**, Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO; b) **Diretor Financeiro**, Sr. JORGE CASMERIDES; e c) **Diretores**, Srs. RICARDO GANDOUR; e ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; todos domiciliados nesta Capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão; os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. **3)** A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "o" do artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade: (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, até o valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (iii) concessão de empréstimo pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, para a S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a custo zero; e concessão de empréstimo para a Sociedade pela S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a custo zero; (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, até o valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive qualquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações, até o valor máximo equivalente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 12 de junho de 2013. Walter Fontana Filho - Presidente, Mariana Uemura Sampaio - Secretária, Fernando Crissiuma Mesquita; Fernão Lara Mesquita, Francisco Mesquita Neto; Getúlio Luiz de Alencar e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 340.601/13-0 em 02/09/13. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VINILIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA-ME torna público que solicitou à CETESB/ Guarulhos a Renovação da Lic. de Operação p/ Fabricação de produtos de limpeza, sito à R. Manuel de Abreu, n.º 395 - Jd. Paulista - Guarulhos /SP.

Pancetti Participações S.A.

CNPJ/MF Nº 11.892.101/0001-30 - NIRE 35.3.0045437-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/08/2013

Data, hora, local: 30/8/2013, 10hs, na sede, Av. Brig. Faria Lima, 1.306, 10º, parte, Pinheiros/SP. **Presença:** Totalidade. **Composição da Mesa:** Pres.: Marina Lafer e Secr.: Maurício Lafer Chaves. **Convocação:** Dispensadas. **Ordem do Dia: I.** apreciação de proposta de alteração do objeto social da Cia., para incluir as atividades de "administração, locação, compra e venda de bens móveis ou imóveis próprios"; **II.** ratificação da redação do art. 5º do Estatuto Social, relativo ao capital social; **III.** apreciação de proposta de alteração da forma de representação da Cia. perante terceiros; **IV.** alteração/ratificação dos arts. 4º, 5º, 9º e 10 do Estatuto Social, a fim de refletir as deliberações precedentes; **V.** ret-ratificação da eleição dos membros da Diretoria; e **VI.** outros assuntos de interesse social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes: I.** aprovada a proposta de alteração do objeto social, para incluir as atividades de "administração, locação, compra e venda de bens móveis ou imóveis próprios"; **II.** ratificada a redação do art. 5º do Estatuto Social, relativo ao capital social, conforme deliberação tomada em assembleia geral extraordinária realizada nesta mesma data; **III.** aprovada a proposta de alteração da forma de representação da Cia. perante terceiros, que passa a ser de forma isolada por qualquer Diretor ou por um procurador constituído na forma prevista no Estatuto Social; **IV.** alterados os arts. 4º, 9º e 10 e ratificado o art. 5º do Estatuto Social, que passam, por conseguinte, a vigorar com a redação transcrita a seguir, permanecendo inalteradas e em pleno vigor e efeito todas as suas demais disposições, naquilo em que não colidam com o ora deliberado, a saber: **"Art. 4º.** A Sociedade tem por objeto a participação em negócios, empreendimentos em geral, inclusive como sócia e/ou acionista, em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; bem como a administração, locação, compra e venda de bens móveis ou imóveis próprios." **"Art. 5º.** O capital social é de R$10.500.000,00, representado por 10.500.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ Único.-** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais." **"Art. 9º.** A Sociedade será representada perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante assinatura: (i) de qualquer Diretor, isoladamente, ou (ii) de um procurador constituído na forma do disposto no § 2º abaixo, observado o disposto a seguir. **§ 1º.** Os seguintes atos dependerão, para sua validade e como condição de sua implementação, da prévia e escrita aprovação de acionistas representando mais de metade do capital social, saber: (i) a celebração, alteração, modificação ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou entendimento de qualquer natureza que envolva o pagamento, ou acarrete ou implique na assunção de obrigações ou dívidas, ou empréstimos em dinheiro, que exceda a R$5.000.000,00, em uma única transação ou em uma série delas; e (ii) a celebração, alteração, modificação ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou entendimento de qualquer natureza que envolva a aquisição, locação, alienação ou disposição de ativos ou bens de qualquer tipo, que exceda a R$5.000.000,00, em uma única transação ou em uma série delas. **§ 2º.** Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser subscritas pelo Dir. Presidente, conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade, ressalvado o disposto a seguir." **"Art. 10.** A Sociedade poderá ainda ser representada por um único procurador ou preposto, constituídos por qualquer Diretor, perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, em assuntos de rotina e que não envolvam a criação de obrigações ou a renúncia a direitos da Sociedade."; e **V.** ret-ratificada a eleição da Diretoria, já empossada, conforme item "iii" da ata de assembleia geral de transformação de 10/06/13, arquivada na Jucesp nº 262.063/13-9, em 12/07/13, para constar expressamente a designação do cargo de Dir.-Pres. em relação a **Maurício Lafer Chaves**, ficando assim composta a Diretoria: **Maurício Lafer Chaves,** RG nº 19.514.730-3 SSP/SP e CPF/MF nº 253.242.128-22, designado Dir.-Presidente; e **Rubens Monteoliva Peinado,** RG nº 3.429.336-X SSP/SP e CPF nº 063.684.688-15, designado Diretor, ficando, outrossim, expressamente ratificadas todas as demais deliberações tomadas em referida assembleia. **Encerramento:** Nada mais. SP, 30/8/2013. Marina Lafer-Pres. da Mesa e Maurício Lafer Chaves-Secr.. Acionistas: Marina Lafer, Maurício Lafer Chaves e Tatiana Lafer Chaves Bresciani. Jucesp nº 348.994/13-8 em 10/09/2013. Gisela S. Ceschin-Secr. Geral.

Auto Posto Aguinhas Negras Ltda. Torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº 45005767 com val. até 12.09.2018 para Comércio de Combustíveis p/ Veículos automotores (posto de abastecimento) sito à Av. Vinte e Três de Maio, 3.115 - Vila Mariana - SP.

Odebrecht Agroindustrial Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.842.690/0001-38 – NIRE 35.300.344.774

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2013

Data, hora e local: em 30 de agosto de 2013, às 16:00 horas, na sede da Odebrecht Agroindustrial Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Rebouças, nº 3.970, 25º andar, Pinheiros, CEP 05402-920. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação haja vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Mesa:** Hélio Baptista Novaes, *Presidente;* Luciano Dequech, *Secretário.* **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia. **Deliberações:** Foi aprovado, sem qualquer ressalva ou restrição, por unanimidade de voto dos presentes, o aumento do capital social da Companhia em R$ 865.422.902,50 (oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), passando o capital social de R$ 2.189.392.129,54 (dois bilhões, cento e oitenta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 3.054.815.032,04 (três bilhões, cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quinze mil, trinta e dois reais e quatro centavos), mediante a emissão de 114.625.550 (cento e quatorze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) por ação, fixado com base no art. 170, §1º, I, da Lei das S.A., totalmente subscritas nesta data pela única acionista da Companhia, Odebrecht Agroindustrial S.A., conforme Boletim de Subscrição que integra essa ata como **Anexo I**, e integralizadas, no ato, sendo R$ 105.422.902,50 (cento e cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos) mediante a capitalização de créditos detidos pela Odebrecht Agroindustrial S.A. contra a Companhia e R$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de reais), mediante integralização em moeda corrente nacional. Em decorrência das deliberações ora tomadas, foi aprovada a alteração do atual *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"Artigo 4 – O Capital Social é de* R$ 3.054.815.032,04 (três bilhões, cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quinze mil, trinta e dois reais e quatro centavos), *dividido em 2.169.231.571 (dois bilhões, cento e sessenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil e quinhentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no Livro de Registro de Ações Nominativas.".* **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e por todos assinada. **Mesa:** Hélio Baptista Novaes, *Presidente;* e Luciano Dequech, *Secretário.* **Acionista Presente:** P. **Odebrecht Agroindustrial S.A.**, Hélio Baptista Novaes e Luciano Dequech. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. São Paulo, 30 de agosto de 2013. Luciano Dequech, *Secretário.* ■ *Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 348.684/13-7, em 09/09/2013. Gisela Simiema Ceschin, Secretária-Geral*

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET-Santos

CNPJ nº 00.034.616/0001-83

Edital

Órgão: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET-Santos. **Edital nº: 003/2013 Processo nº: 003/2013. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto básico e complementares, para instalação de um sistema de transporte público, com capacidade para transportar 1.000 passageiros/hora em cada sentido, nos morros de Santos, no modal teleférico, com a ligação dos morros com a área urbana de entorno aos morros, integrando-se com os sistemas de transporte público da Baixada Santista, visando à implantação de toda a infraestrutura necessária à sua completa implantação e correspondente licitação das obras, no prazo previsto de 60 dias, conforme descrito no Anexo II - Especificações Técnicas e no Anexo IV - Termo de Referência constantes do Edital. **Modalidade:** Convite. **Data de Abertura:** às 13h30 do dia 23/09/2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Av. Rangel Pestana, 100, em Santos/SP ou solicitado através do e-mail: licitacao@cetsantos.com.br. Santos, 05 de setembro de 2013. **Engº Antonio Carlos Silva Gonçalves - Diretor Presidente**

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 14/09/2013 21:15:23.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 18217951] - www.imprensaoficial.com.br

ABN AMRO BRASIL PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS S.A.

CNPJ nº 05.515.343/0001-02 - NIRE 35.300.194.829
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 21 de junho de 2006. **HORÁRIO**: 10:00 horas. **LOCAL**: sede social localizada na Av Paulista, 1374, 3º andar - parte, na Capital do Estado de São Paulo. **PRESENÇA**: Representantes Legais do ABN AMRO BANK N.V. e TEBEMA B.V., únicos acionistas e detentores da totalidade do capital social da Sociedade. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Dispensada a prova de convocação conforme faculta o artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **MESA**: Michiel Frans Kerbert - Presidente da Mesa. José de Menezes Berenguer Neto - Secretário. **ORDEM DO DIA:** Eleição de novo membro para compor o Conselho Consultivo da Sociedade. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE**: 1) ELEITO para compor o Conselho Consultivo da Sociedade, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2009, o Sr. **Walter Fontana Filho**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.250.008 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 947.648.408-04, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Rua Fortunato Ferraz, 365 - 2º andar, Vila Anastácio, Cep: 05691-000. O Conselheiro ora eleito declara que não está incurso em crime previsto em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e 2) Em vista da deliberação acima, CONFIRMADA a composição do Conselho Consultivo da Sociedade, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2009, a saber: como **Presidente**, Sr. **Fabio Colletti Barbosa** (CPF/MF nº 771.733.258-20 - RG nº 5.654.446-7-SSP/SP), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1374 - 3º andar - São Paulo - SP, e como **Conselheiros**, Sr. **Michiel Frans Kerbert** (CPF/MF nº 870.386 767-68 - RNE W339432-1 DELEMAF/SP), holandês, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1374 - 3º andar - São Paulo - SP; Sr. **Flamarion Josué Nunes** (CPF/MF nº 042.448.188-04 - RG nº 4.234.938 - SSP/SP), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1374 - 3º andar - São Paulo - SP; Sr. **Paulo Frederico Meira de Oliveira Periquito** (CPF/MF nº 064.231.404-72 - RG nº 25.064.000-4 - SSP/SP), brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Nações Unidas, 12.995, 32º andar, São Paulo - SP, Sr. **José Galló** (CPF/MF nº 032.767.670-15 - RG nº 6011890834), residente e domiciliado em Porto Alegre, com endereço comercial na Avenida Assis Brasil, nº 944 - 2º andar - Porto Alegre - RS, Sr. **José Luis de Salles Freire** (CPF/MF nº 265.116.658-87 - RG nº 3.966.406 - SSP/SP), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Libero Badaró, nº 293 - 21º andar - São Paulo -SP; Sr. **Eleazar de Carvalho Filho** (CPF/MF nº 382.478.107-78 - RG nº 11.620.489 - SSP/SP), residente e domiciliado no Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1374 - 3º andar - São Paulo - SP; Sr. **Giovanni Gilli** (Passaporte nº655675), italiano, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Milão, Itália, com endereço comercial na Piazza Paolo Ferrari, 10, Milão, Itália; e Sr. **Walter Fontana Filho** (CPF/MF nº 947.648.408-04 - RG nº 4.250.008 SSP/SP) brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Rua Fortunato Ferraz, 365 – 2º andar, Vila Anastácio, Cep: 05691-000. A Assembléia autorizou a lavratura da presente Ata na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 21 de junho de 2006. **Mesa:** Michiel Frans Kerbert - Presidente da Mesa. José de Menezes Berenguer Neto - Secretário. **Acionistas: p.p. ABN AMRO BANK N.V.** José de Menezes Berenguer Neto. Michiel Frans Kerbert. **p.p. TEBEMA B.V.** José de Menezes Berenguer Neto. Michiel Frans Kerbert. É sta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. José de Menezes Berenguer Neto - Secretário. Jucesp nº 172.168/06-5, em sessão de 30/06/2006. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Battistella Trading S.A. Comércio Internacional

CNPJ/MF nº 84.935.717/0001-15 - NIRE 353 00022815
Extrato da Ata de AGO nº 43 e AGE nº 75

Data: Aos 28/04/2006, às 14:00 hs. **Local:** Avenida São Luis nº 50, 18º andar, conj. 181, SP/SP. **Presença:** A totalidade do capital social. **Demonstrações Financeiras:** Publicadas no DO e no Jornal O Dia, ambos de São Paulo, de 18/03/2006. **Mesa:** Sr. Luiz Carlos Battistella - Presidente; Sr. Carlos Roberto Battistella - Secretário. **Deliberações: 1. Em AGO: 1.1.)** Aprovadas as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2005, **1.2.)** Foi aprovada a proposta dos administradores para a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a Distribuição dos Dividendos da seguinte forma: **1.2.1)** Constituição de **Reserva Legal: R$ 369.403,82**, **1.2.2)** Dividendo obrigatório no valor de **R$ 350.933,63**, **1.2.3)** Constituída Reserva de Investimento, do saldo do lucro remanescente auferido no exercício social encerrado em 31/12/2005, no valor de **R$ 6.867.738,98**. **1.3.)** Aprovada a diretoria para o período de 01/01/2006 a 31/12/ 2006, mandato esse que será prorrogado até a AO, realizada para esse fim, a ser deliberada até 30/04/2007; **1.3.1)** Para diretor, Rony Adir Kumm, C.P.F.M.F. nº 318.522.549-04 e C.I.R.G. nº 1.180.302 da SSP/PR; **1.3.2)** Para diretor, Luciano Ribas Battistella, com C.P.F.M.F. nº 689.384.909-72, e C.I.R.G. nº 4713798-3 da SSP/PR, tendo sido fixado seus honorários para o ano de 2006, conforme constará na contabilidade. **2. Em AGE: 2.1.)** Aprovada a mudança do endereço da sede da matriz SP/SP, na Av. São Luis, nº 50, 18º andar, conj. 181, para Rio Negrinho/SC, na Rodovia BR 280, Km 133, sala 3, Acesso Rio Preto Velho. **2.2.) Aprovada, ainda, a extinção das seguintes filiais: 2.1.1) De Curitiba/PR**, Av. Cândido de Abreu, nº 776, andar 22, conj. 2201, Centro Cívico, CNPJ nº 84.935.717/0005-20; **2.1.2) De Santos/SP**, Rua Frei Gaspar, nº 22, conjuntos 101 e 102, CNPJ nº 84.935.717/0015-10; **2.1.3) De Rio Negrinho/SC** na Rodovia 280, Km 133, Acesso Rio Preto Velho, CNPJ nº 84.935.717/0017-82. **2.2.)** Aprovada nova redação do artigo segundo do Estatuto Social da Companhia: **Artigo Segundo:** A Sociedade tem sede, foro e domicílio na cidade e comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Br 280, Km 133, Sala 3, Acesso Rio Preto Velho, podendo a diretoria abrir e fechar filiais e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital destacado daquele da Matriz, para fins de direito, bem assim, proceder à transferência ou mudança da sede social. **Encerramento:** Lavrou-se esta ata, que lida, aprovada e assinada. São Paulo, 28/04/2006. Luiz Carlos Battistella, **Presidente**. Carlos Roberto Battistella, **Secretário**. **JUCESP** nº 150.520/06-2 em sessão de 05/06/2006. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Estrela do Mar Participações e Administração de Bens Ltda.

CNPJ nº 01.799.262/0001-20 - NIRE 35.218.215.443
Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: 30/06/2006, 10h00, na sede social. **Convocação:** Dispensada por estarem presentes todos os sócios. **Presenças:** Totalidade dos sócios. **Ordem do Dia:** Proposta de redução do capital social. **Deliberações Tomadas:** Restou unanimamente aprovada pelos presentes a redução do capital social no valor de até R$ 8.000.000,00 (oito milhões de Reais) mediante restituição aos sócios de parte do investimento que a Sociedade possui na CCI - Concessões e Construções de Infra-Estrutura, S.A., proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social. **Assinaturas: Mesa - Nino Reppucci - Presidente e Juan José Reppucci - Secretário; Sócios:** Fabiana Reppucci Vaz de Lima, Juan José Reppucci, Nino Reppucci. São Paulo, 30 de junho de 2006.

ESTRUTURAS METÁLICAS MOTA LTDA EPP, torna público que requereu junto à CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para o ramo de serralheria sem tratamento superficial, sito à Avenida Imigrantes, 4765, Matadouro, Bragança Paulista/SP

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2006

DATA, HORA E LOCAL: 09/06/2006, às 12:15 horas, na Av. Eng. Castano Alvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão, São Paulo/SP. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO:** De conformidade com o Artigo 9º. do Estatuto Social, eleito, por unanimidade, o Sr. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **DELIBERAÇÕES: a)** eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2007 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercerem o cargo de Diretor da Sociedade, os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, ELOI LACERDA GERTEL, ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR e SANDRO ANGELO VAIA, **b)** aprovado, por unanimidade, que os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e ELOI LACERDA GERTEL, exerçam interinamente o cargo de Diretor Superintendente, até que se proceda à contratação do novo Diretor Superintendente; **c)** aprovado, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 09/06/2006. Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. Fernando Crissiuma Mesquita, Fernão Lara Mesquita, Getulio Luiz de Alencar e Júlio César Ferreira de Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 173.996/06-1 de 04/07/2006 - Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária.

Usina Costa Pinto S.A. Açúcar e Álcool

CNPJ nº 44.589.123/0001-57 - NIRE nº 35300009285
Companhia Aberta
Edital de Convocação
Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Usina Costa Pinto S.A. Açúcar e Álcool (a "Companhia"), a ser realizada no dia 28 de julho de 2006, às 9 horas, na sede social da Companhia, na Estrada PI 335, km 2, Bairro Costa Pinto, em Piracicaba-SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 30/04/2003 (re-emissão) e 30/04/2004 e apreciação do Relatório da Administração relativo ao exercício social encerrado em 30/04/2004, **2)** eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e de seus respectivos suplentes, e **3)** fixação da remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal. **Disposições Gerais: a)** Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, os documentos pertinentes às deliberações objeto da Assembléia, tendo sido publicados, em 15/06/2006, nos jornais "Diário Oficial do Estado" e "Jornal de Piracicaba", e em 16/06/2006, no jornal "Gazeta Mercantil", (i) o relatório da administração; (ii) as demonstrações financeiras, e (iii) o parecer dos auditores independentes, **b)** os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa, que desejarem participar dessa Assembléia deverão apresentar extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, no período de 48 (quarenta e oito) horas anteriormente à realização da assembléia; e **c)** a representação de acionista, por procurador, deve atender ao disposto no Art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e ser precedida do depósito do respectivo instrumento de procuração, na sede social da Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembléia. Piracicaba-SP, 30 de junho de 2006. **Rubens Ometto Silveira Mello** - Presidente do Conselho de Administração. (12, 13, 14)

ETERNIT S.A.

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de junho de 2.006

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, reuniram-se, na sede social na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º. andar, nesta Capital, às 17:00 horas os membros do Conselho de Administração da Eternit S.A., infra-assinados, ausente o Sr. Carlos Vinicius Raposo Machado Costa. Na forma do art. 21 do estatuto social, assumiu a presidência da reunião o Sr. Sergio Alexandre Malleiro, que convidou, a mim, Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado, para Secretária. Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que os Srs. Conselheiros, deveriam deliberar sobre a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria e alienação futura ou cancelamento. A operação visa à geração de valor aos acionistas da Companhia. Debatido o assunto, foi o mesmo aprovado pelos Srs. Conselheiros, ficando deliberada a aquisição de até 500.000 ações ordinárias da Companhia em circulação no mercado. As operações de compra das ações deverão ser realizadas até 31 de maio de 2007, a preço de mercado e intermediadas pelas corretoras Planner Corretora de Valores S.A., com sede na Avenida Paulista, 2439 - 11º andar, São Paulo - SP e Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Avenida Ipiranga, 282 - 13º, 14º e 15º andares, São Paulo - SP. Caberá à Diretoria as providências necessárias para a realização das operações dentro dos limites autorizados e do prazo de validade desta deliberação. Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião solicitando-me que lavrasse esta ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais presentes. São Paulo, 21 de junho de 2006. Sergio Alexandre Malleiro - Presidente, Silvia Maria Affonso Ferreira de Almeida Prado - Secretária. Visto. Denize de Souza Carvalho do Val - OAB/SP 84.73. JUCESP nº 174.815/06-2, em 05/07/2006. Cristiane da Silva Freitas Corrêa - Secretaria-Geral.

Rigouard Participações e Negócios S/A

CNPJ nº 02.873.330/0001-17 - NIRE 35.300155885-7
Convocação de Assembléia Geral Extraordinária - 25.07.2006

Prezados acionistas, por determinação da diretora-presidente e representante da maioria absoluta das ações, Sonia Maria Apparecida Vaccaro Borges, ficam V.Sas. convocados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária da Rigouard Participações e Negócios S/A, a realizar-se no dia 25 de julho de 2006, na sede social à Rua Santa Isabel, 137, 2º andar, conj.21, às 14:00h em 1ª convocação ou às 14:30h em 2ª convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1. Análise e aprovação da Proposta de Venda de imóvel sito à Av Paulista, 302/306 - Loja/Sobreloja; 2. Outros assuntos de interesse geral. Contando com a valiosa presença de V.Sas. ou seu procurador, ressaltamos que as deliberações obrigam a todos, inclusive os acionistas ausentes, e só terão direito de participar e votar aqueles que estiverem presentes ou representados por procurador, com a apresentação da respectiva procuração. São Paulo, 12 de julho de 2006. Sônia Maria Apparecida Vaccaro Borges-Diretora Presidente. (12,13 14)

AIKO & DEDE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 04.932.261/0001-09, por seus sócios declaram extinta a sociedade em 18.05.2006, conforme distrato social.

Liderávia Holding S.A.

CNPJ nº 04.642.627/0001-05 - NIRE 35.300.187.016
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de Abril de 2006

Data e Hora: 28.04.2006, às 16hs. **Local:** Na sede social da Sociedade, São Paulo/SP, R. Haroldo Paranhos, 400, sala 01, Aeroporto de Congonhas. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, estando, portanto, regularmente instalada a Assembléia, nos termos do art. 124, § 4º, Lei 6.404/76, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Foram indicados para conduzir a assembléia José Afonso Assumpção, como Presidente, e Eduardo de Pereira Vaz, para secretaria-lo. **Publicações:** Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2005, publicadas no DOESP e jornal "O Dia SP", edições de 18.04.06, nas págs. 116 e 11, respectivamente. **Ordem do Dia: (a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.05; e **(b)** deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. **Deliberações:** Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos acionistas, por unanimidade e sem reservas, deliberou acerca das matérias a seguir descritas. **1.** Lavrar a presente ata em forma de sumário. **2.** Dar por sanada a falta de publicação de aviso aos acionistas, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º, art. 133, Lei 6.404/76. **3.** Aprovar as demonstrações financeiras da Sociedade, relativas ao exercício encerrado em 31.12.05. **4.** Dar a seguinte destinação ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.05, no montante de R$ 5.534.810,28: **(a)** 5%, valor de R$ 276.740,51 para constituição da reserva legal, nos termos do art. 193, Lei 6.404/76, e **(b)** reter o saldo remanescente do lucro líquido, valor de R$ 5.258.069,77, como assim permite o § 3º, art. 202, Lei 6.404/76, destinado à conta de Lucros Acumulados. **Encerramento:** Nada mais havendo, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata que, lida, foi por todos assinada. **Ass.:** Presidente da Mesa: José Afonso Assumpção. Secretário da Mesa: Eduardo de Pereira Vaz. **Acionistas**: Líder Táxi Aéreo S.A. - Air Brasil, representada por Eduardo de Pereira Vaz e Mônica Freitas Guimarães Simão; Cmte. José Afonso Assumpção e Eduardo de Pereira Vaz. Cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Eduardo de Pereira Vaz** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 166.560/06-6 em 20.06.06. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Trendbank S/A Banco de Fomento

CNPJ/MF nº 48.680.116/0001-99 - NIRE nº 35.300.194.489
Extrato Ata de Assembléia Geral Ordinária Realizada em 28.04.2006

Data, Hora e Local: 28.04.2006, às 09hs., sede social, Av Brig Faria Lima, 1993, 3º and., conj. 38, SP/SP. **Presença:** totalidade dos acionistas Convocação dispensada (§ 4º, art. 124, Lei 6.404/76). **Mesa**: Presidente: Adolpho Júlio da Silva Mello Neto, Secretário: Nelson Chemin. **Deliberações:** Aprovadas por unanimidade: **a)** Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2005. **b)** deixar o resultado do exercício, na conta "Reserva de Lucros" até resolução que se fará através da nova Assembléia Geral. **c)** renúncia do Diretor sem denominação específica, Frederico Alberto Stockler, brasileiro, casado, empresário, RG 9.895.829 SSP/SP, CPF 132.857.988-31, residente em SP/SP, cargo para o qual foi eleito em Ata da Segunda AGO/E de 29.04.05. **d)** reeleita a diretoria: Diretor Presidente: **Adolpho Júlio da Silva Mello Neto**, brasileiro, casado, empresário, RG 2.326.988 SSP/SP, CPF 002.658.538-34, Diretor Vice-Presidente: **Nelson Chemin**, brasileiro, casado, economista, RG 1.979.056 SSP/SP, CPF 032.361.298-91, Diretor Superintendente, **Cesário Ramalho da Silva Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.007.310 SSP/SP, CPF 048.732.838-84, Diretor Comercial: **Luiz Carlos de Matos**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.207.016-6 SSP/SP, CPF 854.636.208-49; Diretor Administrativo: **Gilson Donizeti Edueta**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 8.596.749 SSP/SP, CPF 842.059.388-53, todos residentes em SP/SP, permanecendo vago o cargo do Diretor sem denominação específica. Os diretores são reeleitos pelo prazo de 01 ano, até a próxima AGO e declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil. **Encerramento:** Nada mais havendo, lavrou-se a ata. **Acionistas**: Brasco Holding Inc, representada por Adolpho Júlio da Silva Mello Neto; Adolpho Júlio da Silva Mello Neto; Frederico Alberto Stockler; Nelson Chemin; Cesário Ramalho Silva Filho; Luiz Carlos Matos; Vera Helena Schmuziger; Gilson Donizeti Edueta; Rosangela Benetton Grimaldi; Trendbank Invest Particip e Representação Ltda., representada por Adolpho Júlio da Silva Mello Neto. Extrato do original. São Paulo, 28.04.06. **Adolpho Júlio da Silva Mello Neto** - Presidente, **Nelson Chemin** - Secretário. JUCESP nº 172.249/06-5 em 30/06/06. Cristiane da Silva F. Corrêa-Sec. Geral

CARDINALI TUBOS E CONEXÕES S/A

CNPJ em constituição - NIRE n.º 35.300.329.805
Ata de Reunião de Assembléia Geral Extraordinária em 22/Março/2006.

Data, Hora e Local: 22 de março de 2006, às 11:00 horas, na sede social na Av. Getúlio Vargas, 2.200, sala 01, São Carlos, SP. **Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela assinatura aposta no "Livro de Presenças de Acionistas". Foi instalada a **Assembléia Geral Extraordinária**, sob a direção da mesa composta pelo Sr.Natal José Garrafoli, como presidente, e a Srta. Daniela Alves da Silva como secretária. **Publicações:** Dispensadas as publicações dos avisos previstos nos Artigos 124 e 133 e parágrafos da Lei n.º 6.404 de 15.12.1.976, em face do comparecimento da totalidade dos acionistas. **Ordem do dia:** Eleição da Diretoria. **Deliberações:** Em conformidade com a ordem do dia, deliberou o acionista em eleger o **Sr. Daniel Zilberknop**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 9005614731 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º458.555.970-68, com endereço na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, como Diretor de Administração e Finanças. O diretor, ora eleito, declara não estar incurso em qualquer crimes ou restrições, que o impeça de exercer as atividades mercantis ou de administração de empresas, sendo desde logo empossado em cargo, servindo a presente ata de **TERMO DE POSSE** para todos os fins. O mandato vigerá até a Assembléia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício findo em 31.12.2006. Assim a Diretoria fica composta como segue: **Sr. Natal José Garrafoli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 7.734.316-5 SSP/SP, CPF MF. 882.019.458-91, residente e domiciliado na Al. das Açaís, 166, Aldeia da Serra, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06519-367 e o **Sr. Daniel Zilberknop** como Diretor de Administração e Finanças. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrados os trabalhos dos quais se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Carlos, 22 de março de 2006. **Natal José Garrafoli** - Diretor Presidente; Presidente da Mesa e pelo acionista **Cardinali Indústria e Comércio Ltda. Daniela Alves da Silva** - Secretária da Mesa. **Daniel Zilberknop** - Diretor. Jucesp: sob nº 83.064/06-0 em 28/03/06.

CARDINALI TUBOS E CONEXÕES S/A

CNPJ em constituição - NIRE nº 35.300.329.805
Ata de Assembléia Geral Extraordinária em 10 de Abril de 2006.

Data, Hora e Local: 10 de abril de 2006, às 11:00 horas, na sede social na Av. Getúlio Vargas, 2.200, sala 01, São Carlos, SP. **Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela assinatura aposta no "Livro de Presenças de Acionistas". Foi instalada a **Assembléia Geral Extraordinária**, sob a direção da mesa composta pelo Sr.Natal José Garrafoli, como presidente, e a Srta. Daniela Alves da Silva como secretária. **Publicações:** Dispensadas as publicações dos avisos previstos nos Artigos 124 e 133 e parágrafos da Lei nº 6.404 de 15.12.1.976, em face do comparecimento da totalidade dos acionistas. **Ordem do dia:** Alteração do endereço da sede. **Deliberações:** Em conformidade com a ordem do dia, deliberou o acionista em alterar o endereço da sede da Av. Getúlio Vargas, 2.200, sala 01, São Carlos, SP para Av. Getúlio Vargas, 2.200, São Carlos, SP. Diante da alteração proposta o artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação: " **Artigo 2º** - A sociedade tem sede e foro na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Av. Getulio Vargas, nº 2.200. A sociedade poderá abrir e manter filiais, armazens, lojas, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País ou no exterior, mediante resolução do seu Conselho de Administração ou Diretoria que poderá ou não destacar capital próprio para cada filial constituída." Os diretores e/ou procuradores ficam autorizados a firmar os documentos necessários ao cumprimento da presente alteração. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrados os trabalhos dos quais se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Carlos, 10 de abril de 2006. **Natal José Garrafoli** - Diretor Presidente - Presidente da Mesa e pelo acionista **Cardinali Indústria e Comércio Ltda. Daniela Alves da Silva** - Secretária da Mesa. Jucesp: sob nº 118.109/06-6 em 03/05/06.

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/09/2011 12:26:38.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 23977237] - www.imprensaoficial.com.br

Ripasa S.A. Celulose e Papel

CNPJ nº 51.458.791/0001-10 - NIRE 35.300.016.114

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

1. Dia, hora e local: 29 de junho de 2007, as 09:30 horas, na sede social da **Ripasa S.A. Celulose e Papel**, no Estado de São Paulo, Cidade de Limeira, no Bairro do Lageado, s/nº, prédio A (a "Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, observado o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Quorum de instalação:** Totalidade dos acionistas. **4. Mesa dos trabalhos:** Aureliano Ieno Costa - Presidente e Danton de Almeida Segurado - Secretário. **5. Presenças:** Presentes acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no livro de presença de acionistas. **6. Ordem do dia e deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que seria procedida a eleição da Diretoria da Sociedade, para cumprir o mandato de 01 ano a contar desta data, prorrogável até a Assembléia Geral Extraordinária que eleger a Diretoria para o próximo período. Após apreciar a matéria, foram reeleitos os seguintes diretores: **Diretor Presidente**, o Sr. **Aureliano Ieno Costa**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº 019.367.358-49 e RG nº 2.747.226-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Clodomiro Amazonas, 249, 6º Andar; para **Diretor Superintendente** o Sr. **Paulo Celso Bassetti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.453.308-49 e RG nº 5.321.805 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Clodomiro Amazonas, 249, 6º Andar e para **Diretor** o Sr. **José Carlos Garbes**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.994.128-60 e RG nº 10.729.418 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Clodomiro Amazonas, 249, 6º, Andar. A atribuição individual dos honorários dos Diretores ora eleitos, respeitados os honorários globais deliberados pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/04/2007, será fixada em reunião própria. **7. Encerramento e aprovação da ata:** Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes que a subscrevem. São Paulo, 29 de junho de 2007. **(as) Mesa: Aureliano Ieno Costa** - Presidente; **Danton de Almeida Segurado** - (as) Secretário. **Acionistas: Votorantim Celulose e Papel S.A.** e **Suzano Celulose e Papel S.A.** A presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. **Danton de Almeida Segurado** - Secretário. JUCESP nº 253.839/07-5 em 10/07/2007. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE nº 35.300.025.083

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

DFV Participações S.A. ("Ofertante"), na qualidade de acionista controladora da Companhia Brasileira de Cartuchos ("CBC"), sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-63, com sede na Avenida Humberto de Campos, nº 3220, Bairro Guapituba, cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP 09426-900, vem, em complementação aos Fatos Relevantes publicados em 14/02/07, 13/03/07 e 26/04/07, informar aos acionistas da CBC e ao mercado que em 15/07/07, foi protocolado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Laudo de Avaliação da CBC atualizado pela Nexia Auditores Independentes, com base nas informações relativas ao primeiro trimestre do presente ano (31/03/07). O Laudo de Avaliação atualizado encontra-se à disposição dos acionistas da Companhia, nos seguintes endereços:

• COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar (Centro de Consultas), Rio de Janeiro – RJ, ou Rua Libero Badaró, nº 471, 10º andar, São Paulo - SP
www.cvm.gov.br

• BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO – BOVESPA
Rua XV de Novembro, 275 – Centro – São Paulo - SP.
www.bovespa.com.br

• COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Av. Humberto de Campos, nº 3220, Bairro Guapituba, Ribeirão Pires - SP.

• BANCO FATOR S/A
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017 – 11º e 12º and., São Paulo-SP.
www.bancofator.com.br

Em decorrência da atualização do Laudo de Avaliação, o novo preço proposto para a aquisição das ações de emissão da CBC em circulação no mercado é de R$ 29,93 (vinte e nove reais e noventa e três centavos) por ação ordinária ou preferencial, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa Referencial – TR mais 6% ao ano, calculados de forma "pro-rata" desde a presente data até a data da liquidação financeira do leilão.

O prazo para que seja apresentado pedido de convocação de assembléia especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da CBC, na forma do artigo 4º-A da Lei 6.404/1976 e do artigo 24 da Instrução CVM nº 361/2002, inicia-se no dia seguinte à publicação no edital da OPA.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2007.
DFV Participações S.A.

COINBRA-FRUTESP S.A.

CNPJ nº 46.347.795/0001-00 - NIRE 35.3.0003378.7

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 18 de Abril de 2007, Lavrada em Forma de Sumário nos Termos do § 1º, Art. 130, da Lei nº 6.404/76

1. Data, hora e local: Aos 18 dias do mês de abril de 2007, às 16:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 14º andar, Conjunto 1.401-A, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, dispensada a publicação de Editais de Convocação de acordo com o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Presidente: Kenneth Carson Geld. Secretário: Fernando Engelberg de Moraes. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre proposta apresentada pela Diretoria de redução do capital social e conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Aprovada a proposta da Diretoria de redução do capital social em R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), que passa, em conseqüência, de R$ 191.125.198,00 (cento e noventa e um milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais), para R$ 31.125.198,00 (trinta e um milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais), mediante cancelamento de 234.776.732 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Aprovado, ainda, o reembolso do respectivo valor, nesta data, mediante lançamento a crédito da acionista em conta corrente de mútuo recíproco celebrado entre as partes. Aprovada, também, a alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: **"Capítulo II - do Capital Social e das Ações; Artigo 5º. O Capital Social, totalmente integralizado, é de R$ 31.125.198,00 (trinta e um milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais), dividido em 45.871.702 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."** **6. Encerramento:** Como nada mais foi tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembléia Geral, que foi lida e aprovada e vai assinada pela mesa e pelos representantes legais da acionista presente. **7. Assinaturas:** Kenneth Carson Geld - Presidente da Assembléia, Fernando Engelberg de Moraes - Secretário da Assembléia. **Acionista: Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A.** (a) Kenneth Carson Geld, Presidente. (b) Marcelo Feriozzi Bacci, Diretor Executivo. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Fernando Engelberg de Moraes** - Secretário da Assembléia. JUCESP nº 207.570/07-3 em 28/05/2007. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral

rec 6585676

GELDASIO FARIA DE OLIVEIRA - MARÍLIA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 11001632, para extração de areia, sito à Estrada Marília à Dirceu, S/N - Distrito de Dirceu MARÍLIA /SP.

rec 6585688

JUNPAPEL LTDA ME, torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia para Reciclagem de Sucatas não Metálicas, sito à Av. Professor Pedro Clarismundo Fornari, nº 1700, Engordadouro, Jundiaí/SP.

Interchange Serviços S.A.

CNPJ/MF 66.649.955/0001-82 - NIRE 35.300.135.709

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 16 de Maio de 2007

Data, Horário e Local: Aos 16 dias do mês de maio de 2007, às 15:00 horas, na sede da sociedade localizada na Rua Bela Cintra, 1149, 3º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença:** Presentes o Sr. Marcos Matioli de Souza Vieira, Sr. Helcio Souza Beninatto, Sr. Julio Almeida Gomes, Sr. Leonardo Passos Lima, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como o Diretor Presidente, Sr. Roberto Moron Martins Junior. **Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Marcos Matioli de Souza Vieira, e secretariou os trabalhos o Sr. Roberto Moron Martins Junior. **Ordem do Dia:** Eleger o Presidente do Conselho de Administração pelo período de 02 (dois) anos. **Deliberação Única:** Os Conselheiros em exercício, de acordo com o disposto no art. 14 do estatuto social e na cláusula 3.2.1.1. do acordo de acionistas em vigor, elegem o Sr. Marcos Matioli de Souza Vieira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.831.494-2 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 735.597.687-72, domiciliado na Avenida Paulista, 1374, 3º andar, Cerqueira César, CEP 01310-916, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, pelo período de 02 (dois) anos, a se encerrar na Assembléia Geral que aprovar as contas referentes ao exercício social de 2008. Os Conselheiros deliberam ainda que, caso o Sr. Marcos Matioli de Souza Vieira não venha a ser reeleito como membro do Conselho de Administração na Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício de 2007, ou por qualquer motivo o Presidente do Conselho de Administração indicado pelo acionista **Banco ABN Amro Real S.A.** seja destituído do cargo de conselheiro até a Assembléia Geral que aprovar as contas referentes ao exercício social de 2008, será eleito como Presidente do Conselho de Administração um novo Conselheiro indicado pelo acionista **Banco ABN Amro Real S.A.** para completar o período até a Assembléia Geral que aprovar as contas referentes ao exercício social de 2008. **Encerramento:** Findos os assuntos da Reunião do Conselho de Administração da sociedade **Interchange Serviços S.A.** e nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada, lavrando-se a presente ata em livro próprio, a qual foi lida e refeita lielmente as deliberações tomadas em reunião, sendo assinada pelos membros do Conselho de Administração. São Paulo, 16 de maio de 2007. **Mesa: Marcos Matioli de Souza Vieira** - Presidente, **Roberto Moron Martins Junior** - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Marcos Matioli de Souza Vieira - Presidente do Conselho, Julio Almeida Gomes - Conselheiro, Leonardo Passos Lima - Conselheiro, Helcio Souza Beninatto - Conselheiro. JUCESP nº 249.696/07-1 em 03/07/2007. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** ("Companhia"), a se reunirem em 30 de julho de 2007, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 3.142, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação da Proposta do Conselho de Administração de Grupamento de totalidade das ações ordinárias e preferenciais em que se divide o capital social da Companhia à razão de 500 ações existentes para uma ação da mesma espécie e conseqüente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. b) Apreciação do Protocolo de Incorporação e Justificação, visando a incorporação pela Companhia das sociedades Auto Posto Sigua Ltda, Auto Posto MFP Ltda, Lourenção Supermercados Ltda, Obla Participações Ltda, Nova Super Participações Ltda e Versalhes Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda (Incorporadas"). c) Ratificação da nomeação da empresa especializada Ernst & Young Auditores Independentes S.S., estabelecida na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0001-25, para avaliação do patrimônio líquido, a valor contábil, das incorporadas e elaboração dos competentes laudos de avaliação. d) Apreciação dos Laudos de Avaliação do patrimônio líquido de cada uma das Incorporadas. e) Aprovação da incorporação da totalidade do patrimônio das Incorporadas pela Companhia, sem aumento do capital social. f) Autorização para a Diretoria da Companhia proceder a todos os demais atos necessários à implementação da Incorporação. g) Eleição de um novo membro do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Henri Philippe Reichstul. Nos termos do Artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia e na Bolsa de Valores de São Paulo, cópias dos documentos relacionados ao Grupamento de Ações, à Incorporação, bem como os demais documentos correlatos às matérias constantes da presente ordem do dia.

São Paulo, 13 de julho de 2007

ABILIO DOS SANTOS DINIZ

Presidente do Conselho de Administração

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ (MF) nº 01.819.798/0001-17

NIRE nº 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2007

DATA, HORA E LOCAL: 15 de junho de 2007, às 12:15 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** De conformidade com o Artigo 9º. do Estatuto Social, eleito, por unanimidade, o Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2008 após a Assembléia Geral Ordinária: a) para Diretor Superintendente, o Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO; b) para Diretores, os Srs. ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR, RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA e RUBENS PRATA JUNIOR. Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 15 de junho de 2007. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar, Júlio César Ferreira de Mesquita; p/ Roberto Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto. Este é um extrato da ata lavrada no livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 255.984/07-8, em 13.07.07. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretaria Geral.

rec 6585464

COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL , torna público que requereu da CETESB, a Licença de Operação Renovação para, beneficiamento de cereais , sito à Rod. SP 351 Km 02, s/n.º, Zona Rural, IEPÊ /SP.

rec 6585453

RAMBERGER & RAMBERGER LTDA., torna público que requereu à CETESB a Licença Prévia e de Instalação para fabricação de artefatos de metal, sito à Bispo Isaias Sucasas nº 379 - Jd. Matarazzo, São Paulo/SP.

MSJM - Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ nº 07.848.848/0001-25 e NIRE nº 35300338332

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

Realizadas cumulativamente em: DATA: 25/04/2007. HORÁRIO: 11:00 horas. LOCAL: Sede Social na Avenida Paulista, nº 807, 10º andar, Conjunto 1004 – Cerqueira César, CEP 01310-100, nesta Capital do Estado de São Paulo. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se comprova por suas assinaturas, lançadas no livro de Presença. Com as declarações exigidas por lei, assumiu a Presidência da Mesa, na forma dos Estatutos, o Sr. Milton da Silva, Diretor Presidente da empresa, que convidou a mim, Joir de Moraes, para Secretário. Iniciando-se os trabalhos, informou o Sr. Presidente que o Edital de Convocação para ambas as assembléias deixou de ser publicado de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto (§4º) do artigo 124 da Lei 6.404/76. Em seguida, foram colocados em discussão e votação os assuntos constantes da "Ordem do Dia", tendo, no final, sido deliberado pelos acionistas presentes, por unanimidade de votos e observadas as abstenções legais, o seguinte: **DELIBERAÇÕES: I – ORDINÁRIA** - Aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006, cuja cópia autenticada se anexa, sendo que a publicação fora dispensada, por força do art. 294, II, da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303, de 31/10/2001. **II – EXTRAORDINÁRIA – 1)** – Aprovação de mudança de endereço da Sede Social da empresa, da Avenida Paulista, nº 807, 10º andar, conjunto 1004, Cerqueira César, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-100, para a Rua Francisco Tramontano, nº 100, 10º andar/parte, CEP 05686-010, Morumbi, São Paulo, Estado de São Paulo, passando o artigo 2º dos Estatutos Sociais, a ter a seguinte redação: **ARTIGO 2º** - A sociedade terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Francisco Tramontano, nº 100, 10º andar/parte, CEP 05686-010, Morumbi, podendo abrir e extinguir filiais, agências, depósitos, sucursais ou escritórios de representações em qualquer localidade do País, por deliberação e a critério da Diretoria. Finalmente, como ninguém quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, em livro próprio, que após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, dando o Sr. Presidente por encerrada a Assembléia. São Paulo, 25 de abril de 2007. Milton da Silva – Presidente da Mesa. Joir de Moraes – Secretário. Acionistas presentes: Milton da Silva e Joir de Moraes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Joir de Moraes – Secretário. Secretaria da Fazenda – Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o nº 242.194/07-2, em 22/06/07. Cristiane da Silva F. Corrêa – Secr. Geral.

Ripasa S.A. Celulose e Papel

CNPJ nº 51.458.791/0001-10 - NIRE 35.300.016.114

Ata de Reunião de Diretoria

1. Data, hora e local: 26 de junho de 2007, às 10:00 horas, na sede social da Ripasa S.A. Celulose e Papel (a "Companhia"), na cidade de Limeira-SP, no Bairro do Lageado, s/nº, prédio A. **2. Convocação:** Dispensada, tendo em vista o comparecimento de todos os membros integrantes da Diretoria. **3. Quorum de instalação e presença:** Diretores representando a totalidade dos membros que compõe a Diretoria. **4. Mesa dos trabalhos:** Aureliano Ieno Costa - Presidente e Danton de Almeida Segurado - Secretário. **5. Ordem do dia:** Re-ratificação da ata de Reunião de Diretoria de 05/03/2007, para constar a correta data de encerramento das atividades comerciais da Unidade de Distribuição da Companhia, no Jaguaré, também conhecida como filial Rilisa, CNPJ nº 51.458.791/0090-85, como sendo o dia 26 de junho de 2007. **6. Deliberações:** O Sr. Presidente, Aureliano Ieno Costa, informou aos presentes que, muito embora tenha constado, na ata de Reunião de Diretoria realizada em 05/03/2007, registrada no JUCESP sob o nº 241.467/07-9, em 21/06/2007, o dia 30 de março de 2007, como sendo a data para o encerramento das atividades comerciais, na verdade, por providências burocráticas e comerciais que o referido encerramento demandou, o mesmo não ocorreu naquele dia, mas sim, posteriormente, em 26 de junho de 2007. Assim, retifica-se aquela ata de Reunião de Diretoria, para fazer constar a correta data de encerramento da Unidade de Distribuição da Ripasa, também conhecida como filial Rilisa, inscrita no CNPJ sob o nº 51.458.791/0090-95, situada no Bairro do Jaguaré na capital do Estado de São Paulo, bem como das suas filiais situadas nas cidades de Porto Alegre/RS, Curitiba/PR, Belo Horizonte/MG inscritas, respectivamente, nos CNPJS sob os nºs: 51.458.791/0096-80, 51.458.791/0095-08 e 51.458.791/0124-79, como sendo o dia 26 de junho de 2007. Ficam as áreas responsáveis, Encarregadas de proceder às baixas nos órgãos competentes, observando a data aqui consignada. **7. Encerramento e aprovação:** Encerrados os trabalhos foi lavrada, aprovada e firmada a presente ata. **8. Presenças: (as)** Aureliano Ieno Costa - Presidente, Danton de Almeida Segurado - Secretário; Aureliano Ieno Costa, Paulo Celso Bassetti e José Carlos Garbes. A presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. **Danton de Almeida Segurado** - Secretário. JUCESP nº 248.894/07-9 em 03/07/2007. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

S.A "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41

NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2007

DATA, HORA E LOCAL: 15 de junho de 2007, às 11:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** De conformidade com o Artigo 9º. do Estatuto Social, eleito, por unanimidade, o Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2008 após a Assembléia Geral Ordinária: a) para Diretor Superintendente, o Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO; b) para Diretores, os Srs. RUY MESQUITA, ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR, RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA, RICARDO GANDOUR e ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; foi também aprovada, por unanimidade, a indicação do Sr. ROBERTO GAZZI DOS SANTOS para Diretor Responsável dos jornais O ESTADO DE S. PAULO e Jornal da Tarde. Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 15 de junho de 2007. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar, Júlio César Ferreira de Mesquita; p/ Roberto Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto. Este é um extrato da ata lavrada no livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 255.982/07-0, em 13.07.07. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretaria Geral.

rec 6585662

MEGAPLOTTER PREST. DE SERV. DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP, torna público que REQUEREU À CETESB A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA A PREST. DE SERV. DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS P/COMUNICAÇÃO E/OU SINALIZAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, sito à R. WASHINGTON LUIZ,75 - B. SÃO JOSÉ SÃO CAETANO DO SUL/SP.

Imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/09/2011 13:01:10.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 16183300] - www.imprensaoficial.com.br

CIBRAFÉRTIL - COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES

CNPJ/MF nº 00.117.842/0001-28 - NIRE 35.300.316.347

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de maio de 2008

Data, Hora e Local: 07 de maio de 2008, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Companhia, na Rua Felipe Camarão nº 500, em Santo André (SP). **Presença:** Os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Geraldo Ribeiro do Valle Haenel, Marco Aurélio Luiz Martins e Marcos Henrique Carlos de Souza. Presidiu os trabalhos o Conselheiro Geraldo Ribeiro do Valle Haenel, que convidou a Sra. Elisabeth Baptista Bettini, para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Eleição da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Foram reconduzidos os membros da Diretoria, com mandato coincidente com o deste Conselho, ou seja, até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social do ano de 2009, sendo escolhido para o cargo de **Diretor Presidente**, o Sr. **Geraldo Ribeiro do Valle Haenel**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 3.170.597/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 025.672.888-72, para o cargo de **Diretor**, o Sr. **Luiz Antonio de Souza Queiroz Ferraz Júnior**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.558.229-7/SSP-SP e do CPF nº 403.886.708-00, ambos com endereço comercial na Rua Felipe Camarão nº 500, em Santo André (SP) e para o cargo de **Diretor**, o Sr. **Walter de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 7.425.402/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 799.522.168-15, com endereço comercial na Rua Alfa nº 1428, Área Industrial Norte - COPEC, em Camaçari (BA), declarando, expressamente, a teor do que dispõe a Lei nº 8.934/94, não estarem incursos em nenhum dos crimes que os impeça de exercer a atividade mercantil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Santo André, 07 de maio de 2008. Ass.) Geraldo Ribeiro do Valle Haenel - Presidente, Elisabeth Baptista Bettini - Secretária; Marco Aurélio Luiz Martins e Marcos Henrique Carlos de Souza. Esta é cópia fiel, extraída da Ata lavrada no livro próprio, JUCESP. Certifico o registro sob o nº 177.138/08-7, em 09/05/08. Cristiane da Silva F Corrêa - Secretária-Geral

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2008

DATA, HORA E LOCAL: 06 de junho 2008, às 11:00 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** De conformidade com o Artigo 9º. do Estatuto Social, eleito, por unanimidade, o Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2009 após a Assembléia Geral Ordinária: a) para **Diretor Superintendente**, o Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO; b) para **Diretores**, os Srs. RUY MESQUITA; ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR; RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA; RICARDO GANDOUR; ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; e CLAUDIA GRANJA BELFORT; foi também aprovada, por unanimidade, a indicação do Sr. ROBERTO GAZZI DOS SANTOS para Diretor Responsável do jornal O ESTADO DE S. PAULO e da Sra. CLAUDIA GRANJA BELFORT para Diretora Responsável do Jornal da Tarde. Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 06 de junho de 2008. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; p/ Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 195.294/08-7, em 23/06/08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS

CNPJ/MF nº 61.856.571/0001-17 - NIRE 35.300.045.611

Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária** a ser realizada no **dia 24 de julho de 2008, às 09:00 horas, na sede social da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, localizada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Olimpíadas, nº 205, 10º andar, Vila Olímpia,** para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Proposta de resgate das ações preferenciais classe B de emissão da Companhia e respectiva alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da Comgás, e (ii) Eleição de membros substitutos, titular e suplente, do Conselho Fiscal, tendo em vista a renúncia dos srs. José Eduardo Menegarlo e João Perez Neto. Nos termos do parágrafo 1º, Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da Companhia até 1 (um) dia útil antes da realização da Assembleia. Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, em observância ao parágrafo 3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76, cópia dos documentos pertinentes às materias que serão debatidas na Assembléia Geral Extraordinária.

São Paulo, 07 de julho de 2008

Luis Augusto Domenech

Presidente do Conselho de Administração

COMGÁS

Natural

Antonio Sorrentino Filho - ME torna público que recebeu da **CETESB** Ag. Ambiental de Guarulhos as Licenças Prévia e de Instalação nº 150000127 e requereu a Lic. de Operação p/ Serviços de usinagem (torno, fresa), sito à rua Prof. José Munhoz, nº 1037 - Jd. Munhoz - Guarulhos-SP.

Copyedias Formulários Ltda. EPP torna público que requereu à **CETESB** Ag. Amb. de Santana as Lics. Prévia, de Instalação e de Operação p/ a atividade de Serviços de impressão p/ terceiros de ações e documentos fiscais em formulários, sito à R. Soldado Américo Rodrigues, nº 120 Pq. Novo Mundo-SP.

Tritemp Ind. e Com. de Vidros de Segurança Ltda. ME torna público que recebeu da **CETESB** Ag. Amb. de Guarulhos a Lic. de Operação nº 15003626 válida até 01/07/2011 p/ Fabricação de vidros de segurança (temperado ou laminado), sito à Rua Mucambo, nº 110 Jd. Santa Helena - Guarulhos-SP.

Santher - Fáb. Papel Sta. Therezinha S/A.

CNPJ/MF Nº 61.101.895/0001-45 - NIRE Nº 35.300.058.721

Extrato: Ata da Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária de 29.04.08 Data, hora, local: 29.04.08, às 10hs., sede social, R. Aracati, 275, SP/SP. **Presença:** totalidade do capital social. **Convocação:** dispensada (Art. 124, § 4º, Lei 6.404/76). **Mesa:** Presidente: Fábio Maluf Haidar, Secretário: Plínio Haidar Filho. **Deliberações:** Aprovadas por unanimidade: **AGO:** (I) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.07, publicados no DOESP e DCI em 03/04/08 e destinação do lucro apurado no exercício de R$ 31.084.458,47, com a seguinte destinação: **a)** 5% do lucro líquido correspondente a R$ 277.347,23 à conta de Reserva Legal (art. 193, Lei 6.404/76); **b)** distribuição/integral dos dividendos equivalentes a 100% do lucro ajustado, de R$ 33.331.747,50, sendo: **(b.1)** R$ 20.831.532,19 a serem pagos de imediato; **(b.2)** R$ 12.500.215,31 correspondentes ao saldo remanescente serão pagos em moeda corrente da seguinte forma: **(b.2.1)** R$ 8.000.000,00 serão pagos em 05.05.08; **(b.2.2)** R$ 4.500.215,31 para pagamento em 30.06.08. **(II)** Ratificação da escolha do Auditor Externo, especificamente, para análise do Balanço Patrimonial do dia 31.12.07, Paulo Cesar Estevão Netto, contador, CRC 1RJ026365/O-8 "T" SP, da PriceWaterHouseCoopers Auditores Independentes. **AGE:** (I) Ratificar a indicação dos peritos para a avaliação de bens do ativo, Mynarski & Associados Ltda., com sede em Porto Alegre/RS, CNPJ/MF 94.391.372/0001-30 a CREA/SP 78.784, indicada, "*ad referendum*" desta assembléia. (II) Laudos de avaliação dos bens do ativo da empresa, elaborados em 30.04.07, de acordo com os quais foi apurado acréscimo do valor do ativo de R$ 9.004.528,56, o que implica na constituição de reserva de reavaliação no valor de R$ 12.796.301,37, conforme nota explicativa constante em Balanço Patrimonial, devidamente auditado, ficando assim ratificada a decisão de diretoria quanto a este tema. A cópia dos laudos de avaliação fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata na forma do Anexo I. **Encerramento:** Nada mais lavrou-se a ata que vai assinada pelos Acionistas, Usufrutuários e Membros da Mesa. São Paulo, 29.04.08. **Acionistas e Usufrutuários:** Ruy Haidar (Acionista e Usufrutuário), Muna Maria Tereza Maluf Haidar e Myrna Suriani Haidar (Usufrutuários), Fernando Sergio Maia Rebelo, Luiz Antonio dos Santos Pretti, Luiz Fernando Senzogo Giorgi, Plínio Haidar Filho, Ruy Haidar Filho, Fábio Maluf Haidar, GHP Participações S/A e H3 Participações S/A (Acionistas). Fábio Maluf Haidar - Presidente, Plínio Haidar Filho - Secretário. **Fabio Maluf Haidar** - Presidente. JUCESP nº 210.877/08-0 em 02.07.2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Sec. Geral.

SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF 61.460.325/0001-41 - NIRE 35.300.048.237

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2008.

Local e hora: Na sede social, às 9:00 horas. **Presentes:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação:** Edital de Convocação: dispensado de acordo com o artigo 124, § 4º da Lei 6.404 de 15.12.76. **Mesa Diretora:** Sr. Paulo Francisco Trévia Schirch - Presidente do Conselho de Administração, Dr. Reinaldu Silveira - Secretário. **Ordem do Dia: 1)** Juros remuneratórios do capital próprio. **Deliberações:** Instalada a sessão e presente a totalidade dos acionistas, foram tratadas as matérias abaixo, que, submetidas à discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade de votos: **Primeira.** O crédito individualizado aos acionistas, nesta data, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, de juros remuneratórios do capital próprio à conta do lucro do balanço semestral de 2008, pelo valor de R$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos) por lote de mil ações. **Segunda.** O valor do crédito individualizado de juros remuneratórios do capital próprio, líquido do imposto de renda incidente na fonte, será pago aos acionistas e/ou por eles utilizados para aumento de capital da sociedade até 31 de dezembro de 2009. **Terceira.** Autorizar a Diretoria da sociedade, por si ou por seus procuradores, a tomar todas as providências necessárias a efetivação do crédito individualizado e do pagamento ou utilização para aumento de capital da sociedade dos juros remuneratórios do capital próprio retro mencionado. Em seguida, colocou o Sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais houvesse se manifestado foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Ass.: Paulo Francisco Trévia Schirch, Presidente. Reinaldo Silveira, Secretário. SOLVAY INDUPA S.A.I.C., p.p. Paulo Francisco Trévia Schirch; PAULO FRANCISCO TRÉVIA SCHIRCH; MARIA CLARA PIPITONE; REINALDO SILVEIRA; e JUAN ALBERTO CANCIO. A presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.06.2008 que se encontra em poder da Sociedade, sendo autorizado seu arquivamento e publicação. **Reinando Silveira** - Secretário. Secretaria da Fazenda. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Registrado nº 222.625/08-9 em 07.07.08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Brasil Assistência S.A.

CNPJ/MF nº 68.181.221/0001-47

Ata da 40ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de abril de 2008

(1) Local e Hora: Dia 18 de abril de 2008, às 16:00hs, na sede social da Companhia, na Alameda Mamoré, 989 – 6º andar, em Barueri-SP. **(2) Convocação:** Realizada pelo Diretor Presidente da Companhia, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social. **(3) Participantes:** Antonio Carlos Coelho Campino, Rafael Senen Garcia (p.p. representante Ruy Reis Vasconcellos Filho), Andres Chaparro Kaufman, Nikos Antimissaris (p.p representante Antonio Clemente Campanário) e Sergio Rivera. **(4) Mesa:** Assumiu a Presidência o Prof. Antonio Carlos Coelho Campino que nomeou o Sr. Antonio Clemente Campanário – Diretor Presidente - para secretariar a reunião. **Ordem do Dia:** I. Leitura da Ata da 39ª Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 12 de fevereiro de 2008. II. Aprovação do Balanço e das Demonstrações Financeiras do ano 2007, III. Parecer dos Auditores Externos; IV. Contratação de Auditores Proposta de Dividendos do Exercício 2007. **(5) Deliberações:** Instalada a Reunião, resolveram os Participantes aprovar e levar para aprovação da Assembléia Geral o que segue: (i) A Ata da 39ª Reunião do Conselho Administrativo foi lida e aprovada por todos. (ii) Quanto ao Relatório dos Auditores, o Balanço Patrimonial, e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2007, os participantes analisaram todos os demonstrativos e os aprovaram. (iii) No que se refere ao Parecer da Sociedade de Auditores Externos Ernest & Young nenhum esclarecimento se fez necessário. (iv) Quanto ao tema de Auditoria Externa para o ano de 2008, os Conselheiros aprovam a nomeação da Empresa Ernest & Young, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o no. 2SP015199/0-6, para auditar as contas da Companhia. (v) Finalmente os Conselheiros aprovaram a não distribuição de dividendos devido a impossibilidade legal, já que existem prejuízos de exercícios anteriores. **(6) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião. A Ata foi lida na presença dos conselheiros presentes, os quais a aprovaram integralmente. Barueri, 18 de abril de 2008. Prof. Antonio Carlos Coelho Campino - Presidente. Antonio Clemente Campanário - Secretário. JUCESP - Certifico o registro sob nº 202.657/08-5, em 27/06/2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretaria Geral

Mayle Indústria e Comércio Ltda, torna público que requereu a CETESB a Licença Prévia de Instalação e de Operação para a Atividade de " Artefatos de Material Plástico, reforçados ou não com fibra de vidro" à R. Pedro Américo, 414, Vila Maria Augusta, Itaquaquecatuba/SP. CEP 08570-000.

Cromax Cromação e Injeção de Plásticos Ltda. - EPP, torna público que requereu à CETESB a Licença Prévia e de Instalação, para cromeação de plásticos, sito Rua Armando Backx, 651, Jd. das Acácias, São Bernardo do Campo, SP.

PLASTTOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. - EPP, torna público que requereu a CETESB a Licença Prévia, de Instalação e Licença de Operação para Fabricação de Artefatos de Plásticos sito à Rua Bispo Isaias F. Sucasas nº 442 - Jd. Matarazzo - SP.

Z-Flex Ind. e Com. de Produtos Metalúrgicos Ltda. - EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 16005703, válida até 04/07/2012, para "ferramentas industriais, n.e.; fabricação de" à R. Santa Rosa, 35, Vl. Santa Cecília, Mauá.

EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA VALE PARANAPANEMA S.A.

CNPJ/MF nº 07.297.359/0001-11 - NIRE 35.300.321.774

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2008, às 13:00 horas, na sede social, na Avenida Paulista, nº 2.439 - 4º andar/parte - São Paulo - SP, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da sociedade, infra-assinados, em número legal para deliberação. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da reunião a Diretora Presidente, Sra. Carmem Campos Pereira, que convidou a mim, Alberto José Rodrigues Alves, para secretariá-la. A Presidente informou que estava à disposição, a Gerente de Responsabilidade Socioambiental da Companhia, Sra. Maria de Souza Aranha Meirelles, para prestar os esclarecimentos necessários em relação aos assuntos debatidos na reunião. A Presidente esclareceu que o presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre o Relatório de Responsabilidade Socioambiental ("RELATÓRIO SOCIOAMBIENTAL") do exercício de 2007, instituído pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL por meio do Despacho nº 3.034, de 21 de dezembro de 2006. A elaboração do RELATÓRIO SOCIOAMBIENTAL é obrigatória a partir do exercício de 2007. O Ofício Circular nº 719/2008 - SFF/ANEEL de 09/04/2008 prorrogou o prazo de entrega do RELATÓRIO SOCIOAMBIENTAL de 30.04.2008 para 30.06.2008. Dando prosseguimento, os membros da Diretoria Executiva, por votação unânime dos presentes, aprovaram o Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental da Companhia relativo ao exercício de 2007, o qual fica arquivado na sede social. Nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 19 de junho de 2008. Presidente: Carmem Campos Pereira. Secretário: Alberto José Rodrigues Alves. Diretores: Carmem Campos Pereira, Jorge Queiroz de Moraes Junior, Alberto José Rodrigues Alves, Antonio Carlos Fernandes da Fonseca e José Alberto Artigas Giorgi. A presente ata confere com o original lavrado no livro nº 01 de registro de atas das reuniões da Diretoria da sociedade, à folha 34. **Carmem Campos Pereira** - Presidente; **Alberto José Rodrigues Alves** - Secretário. **Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 211.947/08-8, em sessão de 03.07.2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.**

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ (MF) nº 01.618.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2008

DATA, HORA E LOCAL: 06 de junho 2008, às 12:15 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** De conformidade com o Artigo 9º. do Estatuto Social, eleito, por unanimidade, o Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2009 após a Assembléia Geral Ordinária: a) para **Diretor Superintendente**, o Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO; b) para **Diretores**, os Srs. ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR; RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA; e RUBENS PRATA JUNIOR. Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 06 de junho de 2008. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; p/Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 195.369/08-7, em 23/06/08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

O.E.S.P. GRÁFICA S.A

CNPJ (MF) nº 52.648.318/0001-67
NIRE nº 35 300 094 671

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2008

DATA, HORA E LOCAL: 06 de junho 2008, às 12:00 horas, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº. 100, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** De conformidade com o Artigo 9º. do Estatuto Social, eleito, por unanimidade, o Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2009 após a Assembléia Geral Ordinária: a) para **Diretor Superintendente**, o Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO; b) para **Diretores**, os Srs. ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR e RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA. Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças à empresa controladora, à empresa controlada, e a empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 06 de junho de 2008. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; p/Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 195.346/08-7, em 23/06/08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

ZWR COMERCIAL LTDA. - EPP, torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº 30004972 com val. até 27.06.2012 para Depósito de Produtos Químicos sito à Rua Rui Gomes de Almeida nº 215/239 - Penha de França - SP.

Inc 6730629

ABRANGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Nº 32004266 , válida até 02/07/2012, para fabricação de Artefatos de plásticos, sito à à RUA NATAL, 118, FAZENDINHA SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

Inc 6730629

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA, INSCRITO NO CNPJ: 48.344.022/0001-03 , torna público que requereu da CETESB, Licença de Operação para o Sistema de Tratamento da Fase Sólida da Estação de Tratamento de Água de Guaíra, sito à Rodovia SP-425, Assis Chateaubriand - Km 59,5 Guaíra/SP.

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/09/2011 13:57:33.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 16183328] - www.imprensaoficial.com.br

ARAINVEST PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ N.º 06.139.408/0001-25 - NIRE 35300314051

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2008 AG 2/2008.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2008 (dois mil e oito), às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2100. **AVISO DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação em conformidade com o parágrafo quarto do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **LIVRO DE PRESENÇA:** Assinaram o livro de presença os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Alberto Corsetti. Secretário: João Inácio Puga. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia mediante a capitalização de parte da conta "Lucros Acumulados" e do saldo da conta "Reservas de Lucros", sem modificação da quantidade das ações representativas do capital social; e (ii) a conseqüente alteração da redação do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social. **1ª DELIBERAÇÃO:** Aprovada sem ressalvas pela unanimidade dos senhores acionistas, o aumento de capital social dos atuais R$ 135.437.618,00 (cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais) para R$ 417.437.618,00 (quatrocentos e dezessete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e dezoito reais), sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte da conta "Lucros Acumulados" e do saldo da conta "Reservas de Lucros". **2ª DELIBERAÇÃO:** Tendo em vista a aprovação acima, é aprovada a alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 5º:** O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 417.437.618,00 (quatrocentos e dezessete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e dezoito reais), dividido em 214.980 (duzentas e quatorze mil novecentas e oitenta) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 171.984 (cento e setenta e uma mil, novecentas e oitenta e quatro) ordinárias e 42.996 (quarenta e duas mil, novecentas e noventa e seis) preferenciais." **ENCERRAMENTO:** Nada mais restando a tratar deu, o Sr. Presidente, por encerrados os trabalhos da Assembléia, suspendendo a sessão para o tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, após lida e achada em tudo conforme, foi assinada por todos os presentes. **JOSEPH YACOUB SAFRA, MOISE YACOUB SAFRA,**p.p. Ezra Moise Safra, GERCOM REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.Alberto Corsetti e João Inácio Puga. Secretaria da Fazenda– Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob o nº 13.587/09-2 em sessão de 07 de janeiro de 2009-Ana Cristina de S. F. Calandra-Secretária Geral.

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2008

DATA, HORA E LOCAL: 05 de dezembro de 2008, às 11:00 horas, Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, foram aprovadas, por unanimidade: 1) exoneração do cargo de Diretor dos Srs. ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR e RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA. O Conselho de Administração também aprovou, por unanimidade, que se registrasse em ata moção de agradecimento a esses Diretores pelo empenho, dedicação e competência com que serviram à Sociedade; 2) eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2009 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercer o cargo de Diretor da Sociedade, do Sr. RUBENS PRATA JUNIOR; 3) a permanência, no cargo de Diretor Superintendente do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO; e no cargo de Diretor, dos Srs. RUY MESQUITA; RICARDO GANDOUR; ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; e CLAUDIA GRANJA BELFORT; 4) a permanência do Sr. ROBERTO GAZZI DOS SANTOS no cargo de Diretor Responsável do jornal O Estado de S.Paulo e da Sra. CLAUDIA GRANJA BELFORT no cargo de Diretora Responsável Jornal da Tarde. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião de qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 05 de dezembro de 2008. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; p/Francisco Mesquita Neto: Júlio César Ferreira de Mesquita; Getulio Luiz de Alencar; Júlio César Ferreira de Mesquita; e p/ Roberto Crissiuma Mesquita: Júlio César Ferreira de Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 13.877/09-4, em 07/01/09. Ana Cristina de S.F. Calandra - Secretária Geral.

Ability Tecnologia e Serviços S/A

CNPJ/MF Nº 06.127.582/0001-58 - NIRE 35.300.314.107

Ata de Reunião do Conselho de Administração em 22/12/2008

Data, Horário e Local: Aos 22/12/2008, às 16hs., na sede social, na R. Paes Leme, 524, 5º andar, cjs. 51 a 56, em São Paulo/SP. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, estando, portanto, regularmente instalada a reunião, nos termos do art. 11 do Estatuto Social. **Mesa:** Foram eleitos para presidir e secretariar a Mesa o Sr. Ivan Corrêa de Toledo Filho e o Sr. José Ubirajara Cobra de Carvalho, respectivamente. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca (a) da renúncia apresentada pelo Diretor Administrativo Financeiro; (b) da eleição do novo Diretor Administrativo Financeiro, dada a renúncia apresentada; e (c) outros assuntos de interesse da Cia. **Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade e sem reservas, deliberaram: **1.** Lavrar a presente ata em forma de sumário. **2.** Aceitar o pedido de renúncia apresentado nesta data pelo Diretor Administrativo Financeiro, **Ivan Corrêa de Toledo Filho. 3. Eleger** o Sr. **João Carlos Falsion Santana,** brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 2.562.925 IFP/RJ, CPF/MF nº 041.735.207-78, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório comercial na R. Paes Leme, 524, 5º andar, Cjs. 51 a 56, Pinheiros, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, com mandato até 22/12/2010, assim como o do Diretor Técnico Operacional. **4.** O novo Diretor eleito, empossado em seu cargo nesta oportunidade, mediante a assinatura da presente ata, declarou não estar condenado a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, bem como não está impedido por lei especial de exercer as funções inerentes a seu cargo. **5.** A remuneração dos Diretores foi fixada pelos Membros do Conselho de Administração, conforme planilha que permanecerá arquivada na Sociedade e será transcrita no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. **Encerramento:** Nada mais a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata que, lida, foi por todos assinada. **Assinaturas. Presidente da Mesa:** Ivan Corrêa de Toledo Filho, Secretário da Mesa: José Ubirajara Cobra de Carvalho. Conselheiros presentes: Ivan Corrêa de Toledo Filho, José Ubirajara Cobra de Carvalho e João Carlos Falsion Santana; e Diretor Administrativo Financeiro ora eleito: João Carlos Falsion Santana. Esta ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. Ivan Corrêa de Toledo Filho - Presidente da Mesa, José Ubirajara Cobra de Carvalho - Secretário da Mesa. JUCESP 14.008/09-9 em 07.01.09. Ana Cristina de S. F. Calandra - Sec. Geral.

INDÚSTRIA DE TECIDOS JERSEY BRAS LTDA. toma público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 31004878, válida até 07/01/2013 [illegible] fios de fibras artificiais à RU[illegible]631, SAÚDE, SP.

M. SAFRA & CO. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ Nº 03.203.507/0001-30 - NIRE 35.300.171.653

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/01/2008

Data e hora: 28/01/2008, às 11hs. **Local:** sede social, em SP/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 2277, 10º and. **Mesa:** Ezra Moise Safra, Presidente; Daniel Fernandes Pita, Secretário. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme lista de presença de acionistas. **Convocação:** dispensada face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **Ordem do dia:** deliberar sobre a eleição do Sr. Ricardo Malone para cargo de Diretor da Companhia. **Deliberações tomadas por unanimidade:** O Sr. Ricardo Malone, brasileiro, casado, engenheiro, com escritório em SP/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 2277, 10º and., RG 14.245.891-0-SSP/SP e CPF/MF 144.057.478-22, foi eleito para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato até a AGO que examinar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2010, de acordo com o disposto no § 4º do Art. 150 da Lei Federal nº 6.404/76 e será empossado em seu cargo imediatamente após a homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil, nos termos do Art. 1º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.041, de 28.11.2002. O Diretor ora eleito atende aos requisitos previstos na Resolução nº 3.041/02, e tem pleno conhecimento das disposições do Art. 147 da Lei Federal nº 6.404/76, não estando incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como não está impedido de exercer a administração da Cia.: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Nada mais a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. **Local e data:** SP, 28/01/2008. (aa) Ezra Moise Safra - Presidente da Mesa; Daniel Fernandes Pita - Secretário da Mesa; Acionistas: (a) **Ezra Moise Safra;** e (b) **Edson Maioli.** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Daniel Fernandes Pita,** Secretário. JUCESP sob nº 14.174/09-1 em 07.01.09. Ana Cristina de S. F. Calandra - Sec. Geral.

O.E.S.P. GRÁFICA S.A.

CNPJ (MF) nº 52.648.318/0001-67
NIRE nº 35 300 094 671

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2008

DATA, HORA E LOCAL: 05 de dezembro de 2008, às 12:30 horas, na Av. Prof. Celestino Bourroul nº 100, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** nos termos da alínea "e" do Artigo 10 do Estatuto Social, foram aprovadas, por unanimidade: 1) exoneração do cargo Diretor dos Srs. ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR e RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA. O Conselho de Administração também aprovou, por unanimidade, que se registrasse em ata moção de agradecimento a esses Diretores pelo empenho, dedicação e competência com que serviram à Sociedade; 2) eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2009 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercerem o cargo de Diretor da Sociedade, dos Srs. RICARDO GANDOUR e RUBENS PRATA JUNIOR; e 3) a permanência no cargo de Diretor Superintendente do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 05 de dezembro de 2008. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; p/Francisco Mesquita Neto: Júlio César Ferreira de Mesquita; Getulio Luiz de Alencar; Júlio César Ferreira de Mesquita; e p/ Roberto Crissiuma Mesquita: Júlio César Ferreira de Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 12.735/09-7, em 05/01/09. Ana Cristina de S.F. Calandra - Secretária Geral.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2008

DATA, HORA E LOCAL: 05 de dezembro de 2008, às 12:00 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão, **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, foram aprovadas, por unanimidade: 1) exoneração do cargo de Diretor dos Srs. ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR e RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA. O Conselho de Administração também aprovou, por unanimidade, que se registrasse em ata moção de agradecimento a esses Diretores pelo empenho, dedicação e competência com que serviram à Sociedade; 2) eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2009 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercerem o cargo de Diretor da Sociedade, dos Srs. RICARDO GANDOUR e ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; e 3) a permanência, no cargo de Diretor Superintendente do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e no cargo de Diretor do Sr. RUBENS PRATA JUNIOR. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 05 de dezembro de 2008. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; p/Francisco Mesquita Neto: Júlio César Ferreira de Mesquita; Getulio Luiz de Alencar; Júlio César Ferreira de Mesquita; e p/ Roberto Crissiuma Mesquita: Júlio César Ferreira de Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 412.042/08-3, em 22/12/08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

AC Empresas Reunidas S.A.

CNPJ: 51.812.097/0001-78 - NIRE 35.300.122.836

Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Aos 11/04/06, 10 h, na sede social. **Presença:** 100%. **Mesa:** Presidente: **Adriano Coselli,** Secretária: **Maria Ângela Marques Coselli. Convocação:** Dispensada. **Deliberações Unânimes:** Eleição da Diretoria por um novo período de 3 anos, com seu início em 11/04/06 a 10/04/09: Diretor - Presidente: **Adriano Coselli;** Diretora Vice - Presidente: **Maria Ângela Marques Coselli,** todos qualificados no original. **Nada mais. JUCESP nº** 209.456/07-3 em 30/05/07. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Autoservice Logística Ltda.

NIRE 35221428193

Edital de Posse nº 001/2009

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que a empresa **"Autoservice Logística Ltda."** - NIRE 35221428193, com sede e foro no Estado de São Paulo, na Cidade de São Bernardo do Campo, Avenida Nicola Demarchi, nº 1500 - Bloco 10, Bairro Demarchi, e filial NIRE nº 35903493135, situada no Estado de São Paulo na Cidade de São Paulo, Rua Tocantínia, nº 149, Vila Liviero, neste ato representado por seu procurador Sr. Daniel Garcia de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2.826.629-SSP/SP e CPF/MF nº 189.210.868-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Capital, à Rua Joaquim Loyola, nº 103, Jardim Guaraú, Butantã, conforme procuração particular, e reconhecida à firma em 16/12/08, no 1º Tabelião de Notas da Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para assinar o termo de responsabilidade, perante a Diretoria de Fiscalização da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os efeitos do art. 1º, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 1102, de 21 de novembro de 1903. Foi verificado que a referida empresa já havia apresentado para ficarem arquivados no Serviço de Fiscalização os seguintes documentos: protocolados/Jucesp nºs 1333908/08-8, Regulamentos Internos, Tarifas Remuneratórias, Laudos Técnicos de Vistorias, Memoriais Descritivos, e alteração registrada na Jucesp em 02/05/07, sob o nº 35221428193 na qual houve transferência do endereço da sede para São Paulo, e alteração nº 349 612/08-0 de 06/11/08, e NIRE 35903493135, na qual foi criada uma filial que tem por objetivo exercer as atividades de armazéns gerais, ambas com endereços supramencionados, e protocolados/Jucesp nºs 100.9013/09-9 e 100.9014/09-2, registrados sob os nºs 14.427/09-8 e 14.428/09-0, arquivou exemplares dos jornais: "Diário Oficial Empresarial" e o "Jornal O DIA SP" ambos datados de 30/12/08, que publicaram o referido Regulamento e a Tarifa, nos termos do Decreto Federal nº 1102, de 21/11/1903. Divulga ainda que a referida empresa está apta a iniciar as operações e serviços de armazéns gerais, nos termos da legislação em vigor, uma vez que, nesta data, por seu representante, assinou o termo de responsabilidade como fiel depositário dos gêneros e mercadorias que vier a receber. Secretaria Geral, em 08 de Janeiro de 2008. **Ana Cristina de Souza Ferraz Calandra** - Secretária Geral; **Marta Jordão de Souza** - Diretora do Serviço de Fiscalização Substituta.

BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 62.136.254/0001-99 - NIRE 35300011015

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 18/12/2008

Data e Horário: 18/12/2008, às 10hs. **Local:** Sede da Cia., na R. Funchal, 418, 8º andar, São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do conselho de Administração da Companhia, abaixo indicados. Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração, estando presentes os Srs. Luis Felippe Indio da Costa, Luis Octavio Azeredo Lopes Indio da Costa, Fabio Rocha do Amaral, Horácio Martinho Lima e Progresso Vaño Puerto, verificando-se, portanto, quorum suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Luis Felippe Indio da Costa, Secretário: Horácio Martinho Lima. **Ordem do Dia:** Cancelamento das 3.271.360 ações adquiridas pela Cia. entre 08 e 17/12/2008, no curso do Plano de Recompra de Ações aprovado na reunião do Conselho de Administração da Cia. de 05/12/2008. **Deliberações:** Após a análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, deliberaram cancelar as 3.271.360 ações preferenciais adquiridas pela Companhia entre 08 e 17 de dezembro, no curso do Plano de Recompra de Ações aprovado na reunião do Conselho de Administração da Cia. de 05/12/2008. Fica a Diretoria da Cia. desde logo autorizada à prática de todos os atos necessários à implementação da decisão aqui consubstanciada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 18/12/2008. **Assinaturas:** Presidente: Luis Felippe Indio da Costa. Secretário: Horácio Martinho Lima, Conselheiros presentes: Luis Felippe Indio da Costa, Luis Octavio Azeredo Lopes Indio da Costa, Fabio Rocha do Amaral, Horácio Martinho Lima e Progresso Vaño Puerto. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Horácio Martinho Lima. **Secretário.** JUCESP nº 12.339/09-0 em 05.01.2009. Ana Cristina de S. F. Calandra - Sec. Geral.

BANCO SOFISA S.A.

Companhia de Capital Autorizado - CNPJ/MF: 60.889.128/0001-80

FATO RELEVANTE

O Banco Sofisa S.A. ("Sofisa") vem, nos termos da Instrução CVM nº 10/80 e da legislação em vigor, comunicar aos seus acionistas e ao mercado que seu Conselho de Administração aprovou, em 12 de janeiro de 2009, o que segue: I - a instituição de um novo Programa de Recompra de Ações ("Programa"), com vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir desta data, com as seguintes características: **a - Objetivo da Operação:** recompra de ações para permanência em tesouraria, ou seu cancelamento sem redução do Capital Social, visando maximizar a geração de valor para o acionista; **b - Quantidade de Ações a Serem Adquiridas:** até o limite de 3.409.876 (três milhões, quatrocentas e nove mil e oitocentas e setenta e seis) ações preferenciais, sem valor nominal, que correspondem a 10,00% das ações preferenciais em circulação em 12 de janeiro de 2009; **c - Prazo Máximo para a Realização das Operações Autorizadas:** até 12 de janeiro de 2010; **d - Quantidade de Ações Preferenciais em Circulação no Mercado nesta data:** 34.098.768 (trinta e quatro milhões, noventa e oito mil e setecentas e sessenta e oito) ações; **e - Local das Aquisições:** Bolsa de Valores de São Paulo; **f - Preço Máximo das Ações:** não superior às respectivas cotações em Bolsa de Valores; **g - Instituição Intermediária:** Fator S.A. Corretora de Valores. A Diretoria do Banco definirá a oportunidade e a quantidade de ações a ser efetivamente adquirida, observados os limites autorizados e o prazo de validade do Programa.

São Paulo, 12 de janeiro de 2009. **Banco Sofisa S.A.**

Gilberto Maktas Melches - Diretor de Relações com Investidores

ISOLADORES SANTANA S.A.

CNPJ/MF nº 53.859.138/0001-07 - NIRE 35.300.055.560

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: 26/11/2008, 10 h, na sede social em Pedreira-SP. **Convocação: Dispensada. Presenças:** Todos os membros. **Mesa:** Presidente: Maurice William Murphy; Secretário: Arthur Eugenio Mammana Lavieri Junior. **Deliberações Unânimes: a)** Aceitar, sem ressalvas, a renúncia formulada pelo atual Diretor Administrativo Financeiro, **Sr. Antonio Carlos Galli,** RG nº 8.333.072 e CPF nº 932.047.288-20; e **b)** em decorrência da deliberação no item "a" acima, foi nomeado para o exercício do mesmo cargo, de **Diretor Administrativo Financeiro,** a iniciar-se em 01/12/2008, o Sr. **Leonardo Coelho Pereira,** RG nº 651.981 e CPF nº 554.806.591-20, para o cumprimento do mandato de 1 ano 4 meses e 23 dias, a encerrar-se em 23/04/2010, atribuição que se insere no âmbito da competência do Conselho de Administração, conforme estabelecido no art. 12º e §§ do Estatuto Social. **Nada mais. JUCESP** nº 14.500/09-7 em 08/01/09. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas do **Banco Industrial e Comercial S.A.** ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 28 de janeiro de 2009, às 10h30, na sede social, na Av. Paulista, 1048, 15º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** proposta do Conselho de Administração para criação e instituição do Comitê de Auditoria e; **(b)** alteração do caput do artigo 20 e da alínea "e" do artigo 42 do Estatuto Social. Os mandatos de representação na Assembléia Geral deverão ser apresentados com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência na sede da Companhia, juntamente com os respectivos documentos de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso.

São Paulo, 09 de janeiro de 2009

José Adauto Bezerra

Presidente do Conselho de Administração

(10, 13 e 14)

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 01/02/2010 10:46:39.
Nº de Série do Certificado: B995CB7A5B335433EAEAE468BF09C6D93C2D0BE6
[Ticket: 14563134] - www.imprensaoficial.com.br

Companhia de Concessões Rodoviárias

CCR

CNPJ/MF nº 02.846.056/0001-97
NIRE 35.300.158.334

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 23 de outubro de 2009

1. Data, Hora e Local: Realizada às 8h do dia 23.10.2009, na sede social da Companhia, situada na Av. Cheddi Jafet, 222, Bloco B, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Presente a maioria dos membros eleitos do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna e, como secretário, o Sr. Marcus Rodrigo de Senna. **4.** Os Conselheiros, conforme atribuição prevista respectivamente nos incisos (xv) e (xvi) do Art. 12 do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade dos presentes: (i) aprovaram a concessão de aval pela Companhia, como principal pagadora das obrigações assumidas pela Concessionária (conforme definido abaixo), às notas promissórias comerciais da 1ª série da 6ª emissão para distribuição pública de notas promissórias comerciais da Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. ("Concessionária"), em duas séries ("Notas Promissórias"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 134, de 01.11.1990, conforme alterada, segundo os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 476, de 16.01.2009. Referida emissão compreenderá 100 Notas Promissórias, sendo (i) 50 Notas Promissórias de 1ª série, cada uma no valor nominal unitário de R$ 9.500.000,00 ("Valor Nominal Unitário da 1ª Série"), totalizando R$ 475.000.000,00 na Data de Emissão e Liquidação, e (ii) 50 Notas Promissórias de 2ª Série, cada uma no valor nominal unitário de R$ 500.000,00 ("Valor Nominal Unitário da 2ª Série") (em conjunto com Valor Nominal Unitário da 1ª Série, referido como "Valor Nominal"), totalizando R$ 25.000.000,00, na Data de Emissão e Liquidação (conforme definido abaixo), perfazendo o montante total de R$ 500.000.000,00. As Notas Promissórias serão emitidas fisicamente, sob a forma nominativa, e mantidas depositadas perante o Banco Itaú S.A., prestador de serviços de banco mandatário das Notas Promissórias ("Banco Mandatário"), sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Banco Mandatário e, adicionalmente, para as Notas Promissórias registradas na CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), por um relatório de posição de ativos emitidos pela CETIP. A data de emissão e liquidação de cada uma das Notas Promissórias corresponde à data de 12.11.2009 ("Data de Emissão e Liquidação"). As Notas Promissórias terão prazo de 180 dias contados da Data de Emissão e Liquidação, com vencimento em 11.05.2010 ("Data de Vencimento"). A colocação será por meio de distribuição pública, sob o regime de garantia firme. As Notas Promissórias serão subscritas de acordo com os procedimentos do NOTA - Módulo de Notas Comerciais ("NOTA"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada na CETIP. Cada Nota Promissória será integralizada à vista, na Data de Emissão e Liquidação, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal. As Notas Promissórias serão registradas para negociação no mercado secundário, por meio do NOTA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas na CETIP. O Valor Nominal de cada uma das Notas Promissórias será integralmente pago na Data de Vencimento. O Valor Nominal das Notas Promissórias não será atualizado e sobre o Valor Nominal das Notas Promissórias incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 108,0% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos desde a Data de Emissão e Liquidação até a data do efetivo pagamento ou, se for o caso, do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) das Notas Promissórias. A Remuneração será paga integralmente na Data de Vencimento, ou, conforme o caso, na data do Resgate Antecipado Facultativo, juntamente com o pagamento do Valor Nominal. A Concessionária poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente e facultativamente, parcial ou integralmente, as Notas Promissórias mediante comunicação escrita prévia de 2 dias úteis aos detentores das Notas Promissórias. O valor do resgate antecipado facultativo devido pela Concessionária será equivalente ao saldo do valor principal, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo. A Concessionária somente poderá proceder ao Resgate Antecipado Facultativo de forma pari passu entre a 1ª Série e a 2ª Série. Não haverá rateio na distribuição das Notas Promissórias. Os pagamentos referentes às Notas Promissórias e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Concessionária e pelas Avalistas nos termos das Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP e do Banco Mandatário, caso a Nota Promissória esteja registrada na CETIP. Os titulares das Notas Promissórias poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Promissórias e exigir o imediato pagamento, pela Concessionária e pelo respectivo avalista, do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão e Liquidação até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer dos eventos de inadimplemento a serem definidos oportunamente. Os recursos captados por meio da Oferta serão integralmente utilizados pela Concessionária para o pagamento das obrigações financeiras relacionadas ao valor principal das notas promissórias comerciais, objeto da quinta oferta pública da Concessionária - 1ª e 2ª séries, registradas na CVM sob os códigos CVM/SRE/RNP/2009/023 e CVM/SRE/RNP/2009/024, respectivamente; e (ii) autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar qualquer instrumento ou aditamento relacionado às Notas Promissórias e ao aval ora autorizado. **Encerramento dos Trabalhos e Lavratura e Leitura da Ata:** Não havendo mais nada a ser tratado, a assembléia foi encerrada, da qual foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 23.10.2009. Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Presidente da Mesa e, como Secretário, o Sr. Marcus Rodrigo de Senna. Conselheiros: (1) Sra. **Ana Maria Marcondes Penido Sant'anna**; (2) Sr. **Eduardo Borges de Andrade**; (3) Sra. **Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes**; (4) Sr. **Francisco Caprino Neto**; (5) Sr. **Gilberto Audelino Correa**; (6) Sr. **João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento**; (7) Sr. **Rodrigo Cardoso Barbosa**; (8) Sr. **Ricardo Coutinho de Sena e**; (9) Sr. **Valdemar Jorge Martins Mendes.** Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. **Marcus Rodrigo de Senna** - Secretário. JUCESP nº 419.969/09-3 em 29.10.2009. Ana Cristina de S. F. Calandra - Secretária Geral.

Pelizan Participações, Administração e Negócios S.A.

CNPJ/MF 10.655.232/0001-31 - NIRE 35.300.367.332

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Maio de 2009

Data, Local e Hora: 04/05/2009, na sede social sita na Rua Sergipe, nº 605, Apto. 44, 01243-001, SP/SP. **Convocação:** Dispensada, em observância ao disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. **Comparecimento:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Ordem do Dia: Item "a")** Deliberar e Autorizar o Registro do Instrumento Particular de Doação de Ações com Reserva e Instituição de Usufruto Vitalício. **Deliberação: Item "a")** Aprovado por unanimidade pelo Registro do Instrumento Particular de Doação de Ações com Reserva e Instituição de Usufruto Vitalício. **Encerramento:** Ata aprovada por unanimidade pelos únicos acionistas Helen Suzana Perlmann, Eduardo Perlmann, Lilian Perlmann Grunebaum, que a assinaram com os membros da mesa. A presente é cópia fiel da ata lavrada na íntegra no livro próprio e que é transcrita em forma sumária, tal como faculta o Artigo 130, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. SP, 04/05/2009. **Helen Suzana Perlmann** - Presidente; **Eduardo Perlmann** - Secretário. JUCESP nº 181.216/09-7 em 26/05/2009. Ana Cristina de S. F. Calandra - Secretária Geral.

Fícus Empreend. e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 10.320.852/0001-10 – NIRE 35.300.360.753

Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 18/06/2009

1. Data, hora e local: 18.06.2009, às 11 hs., na sede social, na Av. Brig. Faria Lima, 1355, 10º andar. **2. Mesa:** Presidente: Fanny Feffer. Secretária: Lisabeth S. Sander. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º do art. 124, da Lei nº 6.404/76. Presentes ainda todos os Diretores da Sociedade, bem como o representante da empresa especializada M. Miranda Contabilidade e Assuntos Fiscais Ltda., Sr. Mario Miranda. **4. Publicações:** Em conformidade com o disposto no art. 133, § 5º, da Lei nº 6.404/76, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Cia. relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2008 foram publicados no DOE-SP às fls. 99, na edição de 29/04/2009, e no jornal Empresas & Negócios, às fls. 11, na edição de 29/04/2009. **5. Ordem do Dia: I. Em AGO:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2008, e destinação do resultado do exercício; e (ii) fixar os honorários da Diretoria para o exercício de 2009. **II. Em AGE:** (i) aumento do capital social de R$ 12.451.000,00 para R$ 16.154.200,00, sendo o aumento de R$ 3.703.200,00, realizado mediante a emissão de 3.703.200,00 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para subscrição pelos acionistas, mediante a conferência de bens, pelo preço de emissão de R$ 1,00, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do art. 170, § 1º, inc. II, da Lei nº 6.404/76; (ii) fixação do prazo para o exercício do direito de preferência pelos acionistas; (iii) ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada contratada para a confirmação dos valores e bens a serem conferidos ao capital social pela acionista Fanny Feffer para integralização das ações emitidas no aumento de capital referido em II.i, supra, e apreciação do respectivo Laudo de Avaliação; e (iv) alteração do art. 5º do Estatuto Social. **6. Informações da Diretoria:** A Diretoria informou que se encontravam à disposição dos acionistas presentes todos os documentos relativos à ordem do dia da AGO. Ademais, a Diretoria apresentou aos acionistas o Laudo de Avaliação preparado pela empresa M. Miranda Contabilidade e Assuntos Fiscais Ltda., com a confirmação dos valores dos bens a serem conferidos ao capital social pela acionista Fanny Feffer, e informou estar presente representante da referida empresa, para prestar aos acionistas os esclarecimentos necessários. **7. Deliberações:** A Assembléia Geral por decisão unânime, mas com abstenção dos legalmente impedidos: **7.1.** aprovou integralmente e sem ressalvas o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas, referentes ao exercício social findo em 31/12/2008, e, em razão da inexistência de qualquer resultado operacional ou não operacional no referido exercício social, não deliberou sobre a destinação de resultados do exercício. **7.2.** fixou a remuneração dos Diretores para o exercício social de 2009 no valor global de R$48.000,00, sendo que a distribuição da remuneração entre os membros do órgão será fixada pela Diretoria. **7.3.** aprovou o aumento do capital social de R$ 12.451.000,00 para R$ 16.154.200,00, sendo o aumento de R$ 3.703.200,00, realizado mediante a emissão de 3.703.200 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 cada uma, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do art. 170, § 1º, inc. II, da Lei nº 6.404/76. Tal critério e o que melhor reflete o valor econômico das ações, e foi assim definido por não causar prejuízo aos acionistas minoritários ou diluição injustificada das respectivas participações, atendendo plenamente ao disposto na Lei 6.404/76. **7.4.** presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, dispensou a fixação de prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações, tendo os acionistas Lisabeth S. Sander, David Guper, Janet Guper e André Guper renunciado ao respectivo direito em favor da acionista Fanny Feffer que, presente à Assembléia e nos termos do Boletim de Subscrição que se encontrava sobre a mesa e que passa a integrar a presente ata como Anexo I, subscreveu a totalidade das 3.703.200 ações ordinárias emitidas, propondo integralizá-las da seguinte forma: (*i*) R$ 3.699.772,86 mediante a conferência dos bens imóveis devidamente descritos e caracterizados no Anexo II à presente ata; (*ii*) R$ 3.395,34 mediante a conferência de 29.350 quotas de emissão da Empreendimentos Imobiliários Lenar Ltda., CNPJ nº 44.506.715/0001-96, NIRE 35.202.833.763; e (*iii*) R$ 31,80 em moeda corrente nacional. **7.5.** ratificou a indicação da empresa especializada contratada para a confirmação dos valores dos bens a serem conferidos ao capital da sociedade, a saber: M. Miranda Contabilidade e Assuntos Fiscais Ltda., empresa especializada com sede em São Paulo-SP, CRC/SP nº 2 SP 021929/O-0 e CNPJ nº 04.518.442/0001-85. **7.6.** aprovou integralmente o Laudo de Avaliação apresentado pela referida empresa especializada que, como Anexo III, passa a fazer parte integrante da ata da presente Assembléia, aceitando os valores constantes do referido laudo para os efeitos do aumento de capital ora aprovado. **7.7.** verificada a subscrição e integralização do aumento de capital pela acionista Fanny Feffer, nos termos do Boletim de Subscrição, declarou efetivado o aumento de capital e aprovou a correspondente alteração do art. 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 16.154.200,00, dividido em 16.154.200 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.*" **8. Documentos Arquivados na Sede Social:** Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da Cia. relativos ao exercício social findo em 31/12/2008, bem como as respectivas publicações, realizadas na forma do art. 133 da Lei nº 6.404/76. Boletim de Subscrição. Anexo Descritivo dos Imóveis. Laudo de Avaliação. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. São Paulo, 18/06/2009. **Acionistas:** Fanny Feffer, Lisabeth S. Sander; David Guper; Janet Guper; André Guper. Diretores presentes: Fanny Feffer; Lisabeth S. Sander; David Guper, Janet Guper, André Guper. Por M. Miranda Contabilidade e Assuntos Fiscais Ltda. Mario Miranda. (ass.) **Mesa:** Fanny Feffer – Presidente; Lisabeth S. Sander – Secretária. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 221.950/09-6 em 29/06/2009. Ana Cristina de S. F. Calandra – Secretária Geral.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2009

DATA, HORA E LOCAL: 09 de outubro de 2009, às 12:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença. **MESA:** Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **DELIBERAÇÃO:** Foi aprovada por todos os membros do Conselho presentes, nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, a eleição do Sr. **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, para o cargo de Diretor da Sociedade, com mandato até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2010 após a Assembléia Geral Ordinária. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 09 de outubro de 2009. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; p/Francisco Mesquita Neto: Júlio César Ferreira de Mesquita; Getulio Luiz de Alencar; Julio César Ferreira de Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada em 22/10/09 - Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o número 408.515/09-0. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

COMPACT COLOR LTDA. torna publico que recebeu da CETESB – SOROCABA , Licença de Previa e de Instalação nº 32000315 e solicitou Licença de Operação pra a Atividade de Fabricação de Produtos Químicos Fotográficos, cito a Av. Fernando de Noronha, 602 – Jardim Margarida – Vargem Grande Paulista – SP.

Net Serviços de Comunicação S.A.

CNPJ nº 00.108.786/0001-65 – NIRE nº 35.300.177.240
Companhia Aberta

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/10/2009

Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de outubro de 2009, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Verbo Divino nº 1356 – 1º andar, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo - SP. **Presença:** Presentes à Assembléia os Acionistas titulares de mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital votante, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", bem como o representante do Conselho Fiscal da Companhia, Senhor Charles Bamsley Holland. **Mesa Diretora:** André Müller Borges – Presidente e Claudia Maria Prandini Velloso – Secretária. **Convocação:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2009 e no jornal Valor Econômico nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2009. **Ordem do Dia:** Incorporação de suas controladas Net Campo Grande Ltda., Net São José do Rio Preto Ltda., Net Sul Comunicações Ltda., Net São Carlos Ltda. e DR – Empresa de Distribuição e Recepção de TV Ltda.. **Deliberações:** As deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, na forma do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, autorizada desde já a publicação desta ata com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma do parágrafo 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76: **1.** Foi deliberado e aprovado, por unanimidade, o **Protocolo e Justificação de Incorporação dos Patrimônios** líquidos contábeis das sociedades **Net Campo Grande Ltda.**, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 3.004, Centro, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.615.965/0001-57, com registro do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMT sob o NIRE nº 54200390362, adiante designada **"Net Campo Grande"**; **Net São José do Rio Preto Ltda.**, sediada na Rua Lafalete Spínola de Castro, nº 1.922, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.082.832/0001-09, com registro do Contrato Social na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35211262373, adiante designada **"Net São José do Rio Preto"**; **Net Sul Comunicações Ltda.**, sediada na Rua Silveiro, nº 1.111, Morro Santa Teresa, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.676.512/0001-46, com registro do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERS sob o NIRE nº 43202713330, adiante designada **"Net Sul"**; **Net São Carlos Ltda.**, sediada na Rua Major José Inácio, nº 2.500, Centro, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.724.759/0001-34, com registro do Contrato Social na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35211505811, adiante designada **"Net São Carlos"** e **DR – Empresa de Distribuição e Recepção de TV Ltda.**, sediada na Rua Silveiro, nº 1.111, Morro Santa Teresa, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.088.342/0001-96, com registro do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERS sob o NIRE nº 43201786449, adiante designada **"DR"**, firmado pelas administrações da **Net Campo Grande**, da **Net São José do Rio Preto**, da **Net Sul**, da **Net São Carlos**, da DR e da Companhia em 08 de outubro de 2009 (**"Protocolo"**), que passa a fazer parte integrante da presente ata, para todos os fins de direito, cujo exemplar ficará arquivado na sede social da Companhia, bem como os Laudos de Avaliação (**"Laudos"**) dos patrimônios líquidos contábeis da **Net Campo Grande**, da **Net São José do Rio Preto**, da **Net Sul**, da **Net São Carlos** e da DR, a serem incorporados ao patrimônio da Companhia, elaborados pela empresa especializada **Globalconsulting Assessoria Contábil Ltda.**, empresa devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP023158/O-8 e no CNPJ/MF sob o nº 06.063.913/0001-33, com seus atos constitutivos registrados no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – SP sob o nº 473.500, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 2376 – 16º andar, representada pelo seu sócio responsável, Sérgio da Silva, brasileiro, contador, inscrito no CRC nº 1SP114111/O-8, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.683.592-8-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.317.858-71, especialmente contratada para esse fim, procedidos em conformidade com os valores contábeis dos patrimônios a serem incorporados. **1.1.** Uma vez efetivadas as incorporações dos patrimônios da **Net Campo Grande**, da **Net São José do Rio Preto**, da **Net Sul**, da **Net São Carlos** e da DR ao patrimônio da Companhia, esta não terá o seu capital social alterado em virtude de deter 100% (cem por cento) das quotas que compõem o Capital Social de cada uma das sociedades **Net Campo Grande**, da **Net São José do Rio Preto**, da **Net Sul**, da **Net São Carlos** e da DR no ato das incorporações, as quais serão canceladas, atendendo ao disposto o inciso IV do artigo 224 da Lei 6.404/76. **1.2.** Em decorrência das incorporações dos patrimônios líquidos contábeis da **Net Campo Grande**, da **Net São José do Rio Preto**, da **Net Sul**, da **Net São Carlos** e da DR, ora deliberadas e aprovadas, a Companhia sucede a **Net Campo Grande**, a **Net São José do Rio Preto**, a **Net Sul**, a **Net São Carlos** e a DR em relação a todos os bens, direitos e obrigações, para todos os fins de direito. A administração da Companhia fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos complementares, de maneira cabal, às incorporações ora aprovadas. **Encerramento:** Foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio. São Paulo - SP, 30 de outubro de 2009. (ass.) **Mesa:** André Muller Borges – Presidente; Claudia Maria Prandini Velloso – Secretária

Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo. CNPJ Nº 62.703.368/0001-73. **Edital de Convocação - Eleição Sindical.** O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos do Estado de São Paulo - Sincopeças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto Social da entidade, comunica que será realizada eleição do Sincopeças para membros efetivos e suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegados junto à Federação do Comércio do Estado de São Paulo, com mandato para o período compreendido entre 25 de janeiro de 2010 a 24 de janeiro de 2014. O certame se realizará no dia 11 de dezembro de 2009, das 09h00min às 17h00min, ininterruptamente, na sede social do Sincopeças, situada na Avenida Paulista, nº 1009, 5º andar, Cerqueira César, nesta Cidade e Comarca de São Paulo. O prazo para registro dará de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital. O requerimento do registro de chapa, nos moldes e com os documentos indicados no art. 8º do Regulamento Eleitoral do Sincopeças, será endereçado ao presidente do Sindicato e entregue na secretaria da entidade, entre 09h00min e 17h00min, será fornecido recibo da documentação apresentada. O requerimento deverá ser assinado pelo candidato que encabeçar a chapa ou por pelo menos três dos seus integrantes. Nos cinco dias subseqüentes ao encerramento do prazo para registro das chapas será publicado edital dando ciência das mesmas. A impugnação de chapa ou de candidato, nos termos do artigo 44 do Regulamento Eleitoral, deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da publicação das chapas. A Eleição será válida se dela participarem, em primeira convocação, metade mais um dos associados em condições de voto, em primeiro escrutínio. Não alcançado o quorum, será realizada nova eleição no dia 14 de dezembro de 2009, na sede social do Sincopeças, entre 9h00min e 17H00min, tal pleito será considerado válido independentemente do número de associados eleitores presentes. Havendo empate entre as chapas, será realizada nova eleição no dia 17 de Dezembro de 2009 entre 9h00min e 17H00min, na sede do Sincopeças. No caso de chapa única, a eleição se dará por meio de Assembléia Geral realizada no dia 11 de dezembro de 2009, na sede do Sincopeças, com primeira convocação às 17h00min.. São Paulo, 28 de outubro de 2009. **Francisco Wagner De La Torre - Presidente.**

Permetal S.A. Metais Perfurados, torna público que recebeu da CESTEB, a Licença de Operação nº 15004135 válida até 09/09/2013, para fabricação de produtos elaborados de metais, sito à Estrada Velha de São Miguel, 717 - Cumbica - Guarulhos/SP.

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 03/11/2009 12:43:43.
Nº de Série do Certificado: B995CB7A5B335433EAEAE468BF09C6D93C2D0BE6
[Ticket: 11488795] - www.imprensaoficial.com.br

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 40.087/02-6
JOSÉ DAZEITHAN TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

ITRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
O DA PRODUÇÃO
O DO COMÉRCIO-DNRC
A DA CIDADANIA
DE SÃO PAULO

SEQ.DOC 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
107482/02-2

USO EXCLUSIVO

SINGULAR

DATADOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFERIDO em MAR 2002
LUCIENE DE FORACA ARANTES
Assessor Técnico
R.G. 21.[illegible]-420-3

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS CADASTRAIS

NÚMERO DE NIRE (SEDE) 003 35216024357

NÚMERO DE CNPJ (SEDE) 007 02.658.912/0001-23

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

001 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12 SUCESSÃO
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13 PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14 ARQUIVAMENTO ATA
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15 ARQUIVAMENTO JORNAL
	5	BAIXA		10	CISÃO PARCIAL		16 ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO
		EXTINTO/ENCERRAMENTO/ LIQUIDAÇÃO		11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL	X	17 ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
							18 OUTROS

ALTERAÇÃO

	19	NOME EMPRESARIAL/FIRMA DE INTEGRANTES
	20	CAPITAL
	21	ATIVIDADE / OBJETO
	22	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
	23	DDS DADOS DO INTEGRANTE
	24	PROCURADOR / REPRESENTANTE
	25	

FILIAL

	26	ABERTURA
	27	CONVALIDAÇÃO
	28	ALTERAÇÃO
	29	ENCERRAMENTO
	30	FILIAL OUTRA UF
	31	FILIAL OUTRO PAÍS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
050 OESP MÍDIA LTDA.

LOGRADOURO 055 AV. ANTÁRTICA
NÚMERO 056 214
COMPLEMENTO
BAIRRO 057 AGUA BRANCA
CEP 058 05003-000
UF 059 SP
DDD
TELEFONE
RAMAL
MUNICÍPIO 060 SAO PAULO

ATIVIDADES
061
062
063
064
065

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 066 S- SIM N- NÃO
CAPITAL ABERTO (S/A) 067 S- SIM N- NÃO
DATA INÍCIO ATIVIDADE 068

PRAZO DURAÇÃO 069
1- INDETERMINADO 4- DETERMINADO
VALOR DO CAPITAL 070
DEPENDE AUTORIZAÇÃO 071 S- SIM N- NÃO
CAPITAL DA EMPRESA 072
1- NACIONAL 2- PARTIC.ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO
DATA DO TÉRMINO
PAÍS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 076 0
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 077 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
ENQUADRAMENTO- ME 23
DESENQUADRAMENTO- ME 24

VALORES RECOLHIDOS
GARE R$ 84,00
DARF R$ 5,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA
ASSINATURA
DATA 22/03/2002

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAS MESMAS.

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: OESP MÍDIA LTDA.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

10/3/02 ANARCO
DATA VISTO IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ __/__/__ REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

JUNTA COM.
07 MAR
PROTC

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ DO /

JUCESP PROTOCOLO
98892/02-2

DATADOR 27 FEV 2002

SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
01 MAR. 2002
LUCIANA C. C. FOGAÇA ARANTES
Assessor Técnico
R.G. 27.054.420-3

EXIGÊNCIA

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

01 NÚMERO DE NIRE (SEDE): 35216024357

02 NÚMERO DE CNPJ(SEDE): 02.888.912/0001-23

03 ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		5	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO
	3	ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA
	4	DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL
	6	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO/ LIQUIDAÇÃO)		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOC.T.C.S. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO
				11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL	X	17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
							18	OUTROS

ALTERAÇÃO

	19	NOME
	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	21	CAPITAL
	22	ATIVIDADE / OBJETO
	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE
	25	PROCURADOR / REPRESENTANTE

FILIAL

	26	ABERTURA
	27	CONVOLAÇÃO
	28	ALTERAÇÃO
	29	ENCERRAMENTO
	30	FILIAL OUTRA UF
	31	FILIAL OUTRO PAIS

04 NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
OESP MÍDIA LTDA.

05 LOGRADOURO: AV. ANTÁRTICA
NÚMERO: 214
COMPLEMENTO:
BAIRRO: AGUA BRANCA
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 05003-000
UF: SP
DDD:
TELEFONE:
RAMAL:

ATIVIDADES
06
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 S- SIM N- NÃO

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 S- SIM N- NÃO

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

PRAZO DURAÇÃO 14 2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO

VALOR DO CAPITAL 15

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 S- SIM N- NÃO

CAPITAL DA EMPRESA 17 1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
20 ENQUADRAMENTO- ME
21 DESENQUADRAMENTO- ME
22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$ 84,00
DARF R$ 0,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA
ASSINATURA
DATA 22/02/2002

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ENCARTE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: OESP MÍDIA LTDA.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

28/02/02 MARCO
DATA VISTO IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ __/__/__ REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

SR ASSESSOR
INCLUSÃO MANUAL
DISQUETE REJEITADO

JUNTA
27 FEV
PRO

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A.)

Nome Empresarial: OESP MÍDIA LTDA.

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE ART.57§ 3º, Dec.1.800/96)

ATENÇÃO : esta folha não pode ser retirada do processo.

01	☐	Assinar o requerimento na capa do processo, identificando o nome do signatário (art.40, Dec.1.800/96)
02	☐	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV, Dec.1.800/96)
03	☐	Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R$ _____.
04	☐	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retomado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º, Dec.1.800/96)
05	☐	Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo retomado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º, Dec.1.800/96), no valor de R$_____
06	☐	Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96)
07	☐	Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R$_____
08	☐	Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art. 6º, I, IN nº 53/96)
09	☐	Coincidência de nome empresarial (igual ou semelhante) - Alterar o nome (art.53, VI, Dec.1.800/96)
10	☐	Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art. 35, Dec. 1.800/96)
11	☐	Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas, declaração precisa e detalhada (art.53, II, b, §2º, Dec. 1.800/96)
12	☐	Transcrever o objeto na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)
13	☐	Datar o instrumento ou declaração (IN nº43/94 e art.33, Dec. 1.800/96)
14	☐	Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº44/94)
15	☐	Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Protocolizar à parte, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
16	☐	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexar, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
17	☐	Anexar procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para a prática do ato (art.1.295, parágrafo 1º, Código Civil)
18	☐	Reconhecer firma na procuração (art.39, Dec. 1.800/96)
19	☐	Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (art.134, II, §2º, Código Civil)
20	☐	Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº9.841/99)
21	☐	Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº9.841/99)
22	☐	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa (IN nº44/94)
23	☐	Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa (IN nº44/94)
24	☐	Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art.53, IX, Dec. 1.800/96)
25	☐	Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.992 Código Processo Civil)
26	☐	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.990 e incisos do Código Processo Civil)
27	☐	Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional do seguro Social - INSS (IN nº69/01)
28	☐	Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (IN nº69/01)
29	☐	Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº69/01)
30	☐	Anexar Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº69/01)
31	☐	Anexar cópia autenticada da identidade do(s) administrador(es) (art.34, V, Dec. 1.800/96)
32	☐	Anexar cópia autenticada da identidade, com visto permanente, de estrangeiro administrador (art.99,Lei 6.815/80 e art.34, V, b Dec. 1.800/96)
33	☐	Complementar a qualificação dos sócios, incluindo os dados abaixo indicados (art.53, III, d, c/c art.44 Dec. 1.800/96)
34	☐	Servidor Público não pode ser gerente (art. 117, X, Lei 8.112/90)
35	☐	Estrangeiro sem visto permanente, não pode ser gerente (art.99, Lei 6.815/80)
36	☐	Sócio, menor, não pode ser gerente (IN nº44/94, c/c art.5º e 6º do Código Civil)
37	☐	Sócio, maior de 16 anos e menor de 21 anos, deve ser assistido (IN nº44/94 e art.8º CPC)
38	☐	Sócio, menor de 16 anos, deve ser representado (IN nº44/94 e art.8º do CPC)
39	☐	Complementar a qualificação da empresa, no preâmbulo, incluindo os dados abaixo indicados (art.44 e 53, III, d, Dec. 1.800/96)
40	☐	Identificar o tipo jurídico da sociedade (art.5º, I, IN nº53/96)
41	☐	Declarar o endereço completo da sede e filiais, se houver (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)
42	☐	Declarar o prazo de duração da sociedade (art.53, III, f, Dec. 1.800/96)
43	☐	Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
44	☐	Declarar a participação de cada sócio no capital, bem como a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)

...L DO
...O DE SÃO PAULO
...02
...ANTES
...Técnico
...2.054.420-3

45 ☐ Declarar a responsabilidade dos sócios perante o capital social (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
46 ☐ Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário (art.53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
47 ☐ Anexar outorga uxória ou autorização marital (art.53, VIII, b, Dec. 1.800/96)
48 ☐ Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado (IN nº44/94)
49 ☐ Declarar a data de encerramento do exercício social (art.53, III, f, Dec. 1.800/96)
50 ☐ Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil (art.53,IV,Dec. 1.800/96)
51 ☐ Declarar o foro (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)
52 ☐ Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)
53 ☐ Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)
54 ☐ O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.38, Dec. 1.800/96)
55 ☐ Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público (IN nº76/98)
56 ☐ Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete
57 ☐ Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)
58 ☐ Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)
59 ☐ Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)
60 ☐ Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
61 ☐ Suprimir, do preâmbulo, o nome de sócio que não participa de deliberação majoritária (IN nº44/94)
62 ☐ Declarar o motivo da exclusão de sócio e a destinação da respectiva participação no capital social (art.54, parágrafo único, Dec. 1.800/96)
63 ☐ Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas (IN nº44/96)
64 ☐ Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.034/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)
65 ☐ Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº58/98)
66 ☐ Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato (IN nº44/94)
67 ☐ Declarar, no preâmbulo, que o distrato se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
68 ☐ Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)
69 ☐ Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)
70 ☐ Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)
71 ☐ Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar
72 ☐ Outras exigências a especificar e fundamentar

Disquete rejeitado. Refazer.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1 MAR. 2002
LUCIANA C. C. FOGAÇA AMANTES
Assessor Técnico
R.G. 27.0[illegible]

Em ___/___/___

Assessor

JUCESP
12 0303

OESP MÍDIA LTDA.

NIRE nº 35.216.024.357

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23

Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **OESP GRÁFICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Prof. Celestino Bourroul, 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35 300 094.671, em sessão de 17/06/1983, e última versão do estatuto social registrado perante a JUCESP sob o n.º 91.927/01-8, em sessão de 22/05/2001, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Francisco Mesquita Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, nº 32, apt. 101, e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.100.149 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 030.770.718-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iperoig, 320, apt. 143, e

2. **BELLSOUTH ADVERTISING & PUBLISHING BRAZIL (BVI) LIMITED**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede em Arawak Trust Company Limited, Arawak Chambers, Main Street, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, neste ato representada por sua procuradora, Maria Cristina Cescon Avedissian, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.558.361-0 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 147.253.858-75, e na OAB/SP sob o nº 107.345, residente e domiciliada na cidade de

JUCESP
12.930/2

São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Laerte Assunção, 160, nos termos do anexo instrumento de procuração;

únicas sócias quotistas da **OESP MÍDIA LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Antártica, 214, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.024.357, em sessão de 11.11.1999 (a "Sociedade"), resolvem promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

I. As quotistas resolvem alterar a redação das Cláusulas 11, 14, 15, 17, 22 e 26 do Contrato Social, as quais passam a vigorar conforme segue:

"CLÁUSULA 11 (...)

Parágrafo 6º - As Reuniões de Quotistas só se instalarão, em primeira convocação, se estiverem presentes Representantes que representem quotistas detentores de pelo menos a maioria simples do capital votante da Sociedade, devendo as deliberações ser tomadas por Representantes que representem quotistas detentores da maioria do capital votante da Sociedade. As Reuniões de Quotistas serão instaladas e realizadas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Representantes."

(...)

"CLÁUSULA 14 (...)

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto no *caput* desta Cláusula 14, a prática dos seguintes atos exigirá a aprovação de Representantes dos quotistas detentores da maioria simples do capital votante da Sociedade: (...)

JUCESP

12 0302

(k) aprovação e/ou destituição do Diretor Presidente, do Diretor de Marketing da Sociedade e dos demais Diretores, de acordo com o disposto nas Cláusulas 15 e 16, abaixo;"

(...)

"CLÁUSULA 15 (...)

Parágrafo 1º - A Diretoria será composta da seguinte forma:

(i) um Diretor Presidente, a ser indicado por OESP;

(ii) um Diretor de Marketing e demais Diretores, sem designação específica, a serem indicados pelo Diretor Presidente."

(...)

"CLÁUSULA 17 (...)

Parágrafo único - A prática dos atos a seguir relacionados dependerá da prévia e expressa aprovação dos Representantes de quotistas detentores da maioria simples do capital votante da Sociedade, conforme o disposto na Cláusula 14, parágrafo único:"

(...)

"CLÁUSULA 22 (...)

Parágrafo 2º - Se algum dos quotistas não exercer integralmente seus direitos de subscrição, os demais quotistas terão o direito de subscrever e integralizar todas as quotas a serem criadas com relação a tal aumento de capital, caso em que a participação do quotista que deixou de exercer seu direito de subscrição será proporcionalmente diluída."

JUCESP
12.03.02

(...)

"CLÁUSULA 26 – O exercício de direito de voto relativo às quotas do capital da Sociedade, a transferência de tais quotas e a administração da Sociedade estão sujeitas aos termos e condições do Acordo de Quotistas celebrado em 06 de outubro de 1999, e de sua 1ª Alteração, celebrada nesta data, entre os quotistas **OESP** e **BELLSOUTH**, a seguir qualificados, S/A O ESTADO DE S. PAULO, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 52.648.318/0001-87, BELLSOUTH ADVERTISING & PUBLISHING CORPORATION, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Georgia, com sede em 2247 Northlake Parkway, Tucker, Georgia, 30084, Estados Unidos da América e a Sociedade, conforme alterado pelo 1º Aditamento ao Acordo de Quotistas de 21 de fevereiro de 2002."

II. As quotistas resolvem, ainda, excluir o Parágrafo 4º da Cláusula 21 do Contrato Social.

III. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA OESP MÍDIA LTDA.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1 - OESP Mídia Ltda. (a "Sociedade") é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

JUCESP

12 0302

CLÁUSULA 2 – A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Antártica, 214. A Sociedade, por deliberação de sua Diretoria, pode abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional mediante autorização dos Representantes dos Quotistas, de acordo com o disposto na Cláusula 17, parágrafo único, item (h) abaixo.

CLÁUSULA 3 – A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4 - A Sociedade tem por objeto:

a) a produção, incluindo a edição, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;

b) a comercialização de espaços publicitários em periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro veículo de comunicação;

c) a composição, paginação, foto-mecânica, preparação de matrizes, impressão, acabamento, embalagem e endereçamento para os fins acima descritos, incluindo a impressão de livros, coleções de livros, fascículos, formulários, impressos, cadernos e blocos de edição de terceiros ou próprios;

d) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, tele-marketing e assessoria de marketing;

e) a representação comercial por conta de terceiros;

f) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;

g) a produção, comercialização, distribuição, importação e exportação de CD-ROM;

h) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza, e

i) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5 - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$31.218.605,00 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinco reais), dividido em 31.218.605 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentas e cinco) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

a) **OESP GRÁFICA S.A. ("OESP")**, 18.731.163 (dezoito milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três) quotas, no valor total de R$18.731.163,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais); e

b) **BELLSOUTH ADVERTISING & PUBLISHING BRAZIL (BVI) LIMITED. ("BELLSOUTH")**, 12.487.442 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrócentos e quarenta e duas) quotas, no valor total de R$12.487.442,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais),

Parágrafo 1° - Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2° - A responsabilidade dos quotistas é limitada, na forma da legislação em vigor, à totalidade do capital social.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 6 – Os quotistas são soberanos para decidir sobre qualquer negócio ou situação de interesse da Sociedade, podendo inclusive retomar os poderes outorgados por este Contrato Social a seus Representantes.

SEÇÃO I – REPRESENTANTES DOS QUOTISTAS

CLÁUSULA 7 – Os quotistas deverão eleger até 5 (cinco) Representantes e até 5 (cinco) suplentes, pelo prazo de 1 (um) ano, residentes ou não no Brasil, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - Qualquer quotista, individualmente ou em conjunto com qualquer outro quotista, desde que este seja uma empresa controlada, subsidiária ou controladora de tal quotista, detentor de quotas representando 20% (vinte por cento) do capital votante da Sociedade terá o direito de indicar um Representante e seu respectivo suplente para cada 20% (vinte por cento) do capital votante detido. Os quotistas poderão eleger a mesma pessoa para ocupar mais de um cargo de suplente.

CLÁUSULA 8 – Os Representantes, por maioria de votos, deverão indicar, entre eles, um Presidente para presidir as Reuniões de Quotistas.

CLÁUSULA 9 – No caso de impedimento permanente ou de vacância do cargo de Representante, um novo Representante deverá ser indicado pelo mesmo quotista que houver indicado o Representante a ser substituído, sendo que o novo Representante será eleito em Reunião de Quotistas, no prazo de 30 (dias) a contar da data de notificação da vacância ao Presidente.

JUCESP
120302

Parágrafo único - Em caso de vacância do Presidente, os Representantes deverão eleger outro membro para presidir as Reuniões de Quotistas.

CLÁUSULA 10 - Os Representantes permanecerão no cargo até a eleição e posse de seus sucessores.

SEÇÃO II – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 11 – Os quotistas, por meio de seus Representantes eleitos de acordo com este Contrato Social, reunir-se-ão ordinária e extraordinariamente.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 3 (três) meses, mediante convocação pelo Presidente.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, sendo convocadas pelo Presidente, por sua própria iniciativa, ou a pedido de qualquer Representante.

Parágrafo 3º - O aviso de convocação à Reunião de Quotistas será enviado por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias da data prevista para a reunião. O aviso de convocação deverá especificar a data, horário e a pauta da reunião. Toda convocação deverá ser confirmada por carta com aviso de recebimento. A convocação para a reunião poderá ser dispensada se nela estiverem presentes todos os Representantes.

Parágrafo 4º - Salvo nas hipóteses de força maior, as Reuniões de Quotistas serão realizadas no prédio da sede da Sociedade; quando a reunião se realizar em outro local, as convocações deverão indicar claramente o local.

Parágrafo 5º - O Diretor Presidente da Sociedade, eleito de acordo com a Cláusula 15 deste Contrato Social, poderá participar das Reuniões de Quotistas, sem ter direito a voto. A participação dos demais Diretores (ou terceiros, tais como assistentes ou consultores dos Representantes, conforme o caso)

JUCESP
12.0302

dependerá de convocação do Presidente da Reunião de Quotistas, por sua própria iniciativa, ou a pedido de qualquer Representante. Cada Representante poderá convocar até 2 (duas) pessoas, sem direito a voto, para participar da Reunião de Quotistas.

Parágrafo 6º - As Reuniões de Quotistas só se instalarão, em primeira convocação, se estiverem presentes Representantes que representem quotistas detentores de pelo menos a maioria simples do capital votante da Sociedade, devendo as deliberações serem tomadas por Representantes que representem quotistas detentores da maioria do capital votante da Sociedade. As Reuniões de Quotistas serão instaladas e realizadas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Representantes.

Parágrafo 7º - Qualquer Representante poderá fazer-se representar em qualquer reunião por outro Representante, com poderes de representação outorgados por procuração, mediante a entrega de notificação por escrito ao Presidente.

Parágrafo 8º - As Reuniões de Quotistas poderão ser realizadas por telefone ou por vídeo conferência; neste caso, os Representantes deverão enviar seus votos via fax ao Presidente, nas datas de realização das reuniões, sendo que as atas dessas reuniões deverão ser lavradas dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da realização da referida reunião. Se todos os Representantes consentirem em deliberar por escrito, não haverá necessidade de realização de reunião.

Parágrafo 9º - As Atas de Reuniões de Quotistas serão averbadas no Livro de Registro de Atas de Reunião de Quotistas criado exclusivamente para esta finalidade, devendo ser encaminhada uma cópia de cada uma das atas referidas acima aos Representantes. O Livro de Registro de Atas de Reunião de Quotistas deverá ser mantido na sede da Sociedade.

JUCESP

12.130/02

CLÁUSULA 12 – A ordem do dia de cada Reunião de Quotistas deverá ser previamente preparada pelo Presidente, assistido pelo Diretor Presidente, e encaminhada aos Representantes acompanhada do aviso de convocação, sendo que toda a documentação pertinente à pauta da reunião deverá ser enviada aos Representantes com 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para a Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA 13 – Os quotistas, por meio de seus Representantes eleitos, reunir-se-ão dentro de 4 (quatro) meses da data do encerramento do exercício social, para deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de lucros e perdas da Sociedade relativos ao exercício social encerrado.

CLÁUSULA 14 – Compete aos Representantes, em obediência às diretrizes fixadas pelos quotistas, e àquelas exigidas para condução normal e regular dos negócios e da administração da Sociedade, incluindo, sem limitações, as seguintes atribuições:

(a) fixar a orientação dos negócios;

(b) fiscalizar a gestão do Diretor Presidente, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, e solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em vias de serem celebrados, ou quaisquer outros atos praticados pelo Diretor Presidente;

(c) aprovar os relatórios e contas apresentados pelo Diretor Presidente, bem como o organograma da Sociedade, seus planos operacionais e orçamentos anuais, mediante proposta do Diretor Presidente;

(d) aprovar as linhas de produtos a serem produzidos ou comercializados e de serviços a serem prestados pela Sociedade; e

(e) aprovar, em Reunião de Quotistas realizada para este fim, as matérias listadas nos Artigos 14, 122, 138, 142 e 143 da Lei nº 6404/76, e suas alterações posteriores,

JUCESP

12.10.302

incluindo qualquer alteração que acrescente dispositivos relativos à competência do Conselho de Administração e/ou das Assembléias Gerais de Acionistas.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto no *caput* desta Cláusula 14, a prática dos seguintes atos exigirá a aprovação de Representantes dos quotistas detentores da maioria simples do capital votante da Sociedade:

(a) qualquer alteração deste Contrato Social;

(b) qualquer aumento de capital (exceto se autorizado no Orçamento Operacional Anual aprovado);

(c) desdobramento ou grupamento de quotas, redução de capital, resgate de participação para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

(d) qualquer transformação societária, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou outro tipo de reorganização societária;

(e) autorização para que seja requerida a falência ou concordata da Sociedade;

(f) declaração, pagamento ou reserva para pagamento de qualquer dividendo ou juros sobre o capital, além do dividendo obrigatório atribuído às quotas, conforme estabelecido na Cláusula 24;

(g) qualquer alteração substancial no negócio da Sociedade ou a realização de quaisquer atos que possam levar a ou resultar em qualquer alteração substancial do negócio da Sociedade;

(h) qualquer alienação, aluguel, arrendamento, gravame ou disposição de quaisquer ativos ou bens da Sociedade cuja falta causaria um efeito material adverso para o negócio da Sociedade ou, em qualquer caso,

cujo valor exceda o correspondente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares), ou valor equivalente em outra moeda corrente;

(i) emissão ou distribuição de quotas ou a outorga de qualquer direito, opção ou privilégio na aquisição de quaisquer quotas, além daquelas contempladas no presente Contrato Social;

(j) aprovação e qualquer alteração do Plano de Negócios e/ou do Orçamento Operacional Anual da Sociedade;

(k) aprovação e/ou destituição do Diretor Presidente, do Diretor de Marketing da Sociedade e dos demais Diretores, de acordo com o disposto nas Cláusulas 15 e 16, abaixo;

(l) aprovação de qualquer dívida ou despesa, que seja superior ao correspondente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) ou valor equivalente em outra moeda corrente;

(m) aprovação de qualquer empréstimo ou garantia prestada pela Sociedade a qualquer pessoa física ou jurídica além dos créditos concedidos aos clientes da Sociedade no curso regular dos negócios;

(n) celebração de qualquer contrato ou aceitação de qualquer obrigação que eleve a relação entre endividamento e patrimônio líquido da Sociedade a nível superior a 1:1;

(o) celebração de qualquer contrato ou acordo não previsto no Acordo de Quotistas da Sociedade com (a) um quotista ou Diretor da Sociedade ou (b) empresa controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer quotista ou Diretor da Sociedade, ou alteração de qualquer contrato ou acordo com quotista ou Diretor da Sociedade ou empresa controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer quotista ou Diretor da Sociedade;

(p) seleção, indicação ou substituição dos auditores independentes e empresas de contabilidade;

(q) a prática de qualquer ato que de qualquer modo afete a responsabilidade limitada de qualquer quotista em sua condição de quotista;

(r) eleição para participação nos programas FINAM ou FINOR, ou outros programas com benefícios fiscais similares;

(s) deliberação para distribuição de lucros na forma de pagamento de juros sobre capital;

(t) celebração de qualquer contrato ou acordo com qualquer pessoa física ou jurídica relativo à aquisição de participação societária ou parte substancial dos ativos de pessoa jurídica; e

(u) a outorga de procurações relativas às matérias listadas acima.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA

CLÁUSULA 15 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 4 (quatro), e no máximo 8 (oito) membros ("Diretores"), residentes no Brasil, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano pela maioria dos votos dos Representantes presentes na Reunião de Quotistas realizada para este fim, que sempre nos termos da Cláusula 14, parágrafo único, item (k), terá poderes para destituí-los a qualquer tempo. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 1º - A Diretoria será composta da seguinte forma:

(i) um Diretor Presidente, a ser indicado por **OESP**;

JUCESP
120302

(ii) um Diretor de Marketing e demais Diretores, sem designação específica, a serem indicados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - O Diretor de Marketing e os demais Diretores serão subordinados ao Diretor Presidente.

Parágrafo 3º - A remuneração global ou individual dos membros da Diretoria será fixada no início de cada exercício social pelos Representantes, dentro dos limites estabelecidos pelos quotistas, de acordo com o Orçamento Operacional Anual.

Parágrafo 4º - Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 5º - A Diretoria não funcionará como órgão colegiado; podendo, entretanto, realizar reuniões entre seus membros, sempre que o Diretor Presidente julgar necessário.

CLÁUSULA 16 - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, haverá:

(i) no caso do Diretor Presidente, imediata convocação para Reunião de Quotistas, que elegerá o substituto de acordo com os mecanismos estabelecidos pelos quotistas;

(ii) no caso dos demais Diretores, imediata indicação, pelo Diretor Presidente, de um substituto, de acordo com os termos do Acordo de Quotistas da Sociedade, inclusive por acumulação de cargos, pelo prazo restante do mandato. Caso o nome indicado não seja o de um Diretor, este deverá ser aprovado pelos Representantes em Reunião de Quotistas especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA 17 – A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, bem como à prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, desde que tais poderes sejam exercidos em observância às disposições

JUCESP

12 0302

deste Contrato Social e das Reuniões de Quotistas. É vedado aos Diretores obrigar ou responsabilizar a Sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto social, assim como, em nome da Sociedade, prestar garantias a terceiros, a menos que previamente autorizados pela Reunião de Quotistas.

Parágrafo único - A prática dos atos a seguir relacionados dependerá da prévia e expressa aprovação dos Representantes de quotistas detentores da maioria simples do capital votante da Sociedade, conforme o disposto na Cláusula 14, parágrafo único:

(a) participação da Sociedade em qualquer outra sociedade, e a celebração de acordos e/ou contratos tendo por objeto a aludida participação, bem como o exercício do direito de voto junto a essas sociedades.

(b) aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem do ativo fixo da Sociedade, incluindo-se qualquer participação societária ou valor mobiliário, cujo valor envolvido exceda os limites periodicamente estabelecidos pelos quotistas;

(c) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis em valores que excedam os limites periodicamente estabelecidos pelos quotistas;

(d) qualquer transação, concessão ou obtenção de garantias, cujo valor exceda os limites periodicamente estabelecidos pelos quotistas;

(e) celebração de contratos com fornecedores e/ou clientes cujos valores excedam os limites periodicamente estabelecidos pelos quotistas;

(f) licenciamento, transferência, cessão ou aquisição de quaisquer direitos de propriedade industrial, gratuito ou não, inclusive de tecnologia não patenteada, ou de outras informações de caráter técnico ou comercial de propriedade da Sociedade ou a ela licenciados;

(g) celebração de qualquer contrato ou acordo com qualquer dos quotistas, observado o disposto nos itens acima;

(h) abertura de filiais, e

(i) outorga de procurações com relação às matérias listadas acima.

CLÁUSULA 18 – Todos e quaisquer documentos que envolverem responsabilidade da Sociedade ou que exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela serão assinados:

a) por 2 (dois) Diretores em conjunto;

b) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou

c) por 2 (dois) procuradores.

Parágrafo 1º - Os seguintes atos poderão ser praticados individualmente por um Diretor ou um procurador com poderes bastantes para tanto:

(a) endosso de cheques para depósitos em contas bancárias da Sociedade;

(b) emissão de duplicatas e seu endosso para simples cobrança;

(c) assinatura de correspondência sobre assuntos relativos às atividades de rotina da Sociedade, que não importarem em criação de obrigações para a Sociedade;

(d) atos concernentes às relações entre a Sociedade e seus empregados, incluindo, mas não se limitando à representação perante a Justiça Trabalhista como preposto, e

(e) outros atos específicos expressamente autorizados em Reunião de Quotistas.

Parágrafo 2º - As procurações serão sempre outorgadas na forma do disposto na Cláusula 18, item (a), devendo os instrumentos de mandato conter os

JUCESP
12.0212

poderes outorgados ao mandatário e, excetuados aqueles conferidos para processos judiciais e administrativos, terão prazo de duração nunca superior a 12 (doze) meses. Os poderes outorgados com relação às matérias tratadas na Cláusula 14, parágrafo único e Cláusula 17, parágrafo único deverão ser aprovados pelos Representantes.

CLÁUSULA 19 – Compete ao Diretor Presidente:

(a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

(b) cumprir e fazer cumprir o Contrato Social e as decisões das Reuniões de Quotistas, fornecendo aos Representantes, sempre que requisitado, cópias dos documentos necessários ao pleno esclarecimento dos quotistas ou quaisquer de seus Representantes;

(c) supervisionar e coordenar as atividades da Sociedade;

(d) conforme estabelecido na Cláusula 15, indicar os membros da Diretoria da Sociedade, e definir em um documento a ser submetido aos Representantes dos Quotistas, na data da indicação, as funções a serem exercidas pelos Diretores sem designação específica. Na nomeação dos membros da Diretoria, o Diretor Presidente deverá considerar os nomes indicados pelos quotistas, desde que atendidos os requisitos necessários ao desempenho das funções atribuídas ao cargo designado;

(e) apresentar aos quotistas todo e qualquer relatório que venha a ser solicitado pelos Representantes, e

(f) coordenar a elaboração do Orçamento Operacional Anual e do Plano de Negócios.

Parágrafo único - Compete ao Diretor de Marketing, entre outras atividades, as seguintes:

(i) coordenar o desenvolvimento de produtos;

(ii) supervisionar a elaboração de desenhos e especificações de produtos;

(iii) coordenar as campanhas de marketing de produtos, e

(iv) apresentar ao Diretor Presidente, até o mês de outubro de cada ano, e sempre que solicitado pelo Diretor Presidente, os planos anuais de preços e relatórios de estimativas de vendas dos produtos.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 20 – Os quotistas não poderão vender, outorgar opções de venda, onerar, caucionar ou dar em penhor ou, ainda, negociar as quotas da Sociedade, a qualquer sociedade que não seja controlada, controladora ou subsidiária dos mesmos, ressalvada, entretanto, a possibilidade das quotas da Sociedade serem eventualmente dadas em garantia por qualquer quotista a uma instituição financeira, desde que aquela que vier a receber as quotas em garantia concorde em submeter-se aos termos e condições do Acordo de Quotistas da Sociedade, , previamente ao registro da garantia sobre as quotas e da conclusão da transferência das quotas oferecidas em garantia.

Parágrafo único - Qualquer transferência da totalidade ou de parte das quotas detidas pelos quotistas e qualquer direito de subscrição de quotas da Sociedade deverão estar sujeitos à condição de que o quotista que receberá as referidas quotas se obrigue nos termos do Acordo de Quotistas da Sociedade e, adicionalmente se obrigue a não conduzir as atividades relacionadas ao objeto da Sociedade, a não ser pela Sociedade. Nenhuma proposta relativa a qualquer quota que viole o Acordo de Quotistas da Sociedade será considerada válida, sendo que as quotas da Sociedade não poderão ser transferidas, nem qualquer transferência poderá ser registrada no Registro do Comércio em desacordo às disposições do Acordo de Quotistas da Sociedade, nem poderá ser

exercido qualquer direito de voto inerente a tais quotas, e nem os dividendos relativos a tais quotas serão pagos durante o período que perdurar tal violação.

CLÁUSULA 21 – Os quotistas terão preferência para aquisição de quotas de qualquer um deles (o "Quotista Alienante") que queira aliená-las, cedê-las ou transferi-las a qualquer título, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso, a terceiros, incluindo quotistas. O Quotista Alienante deverá obter de terceiro interessado uma proposta, por escrito, e de boa fé (a "Oferta"), de aquisição da totalidade ou parte das quotas (as "Quotas Ofertadas"), cujos termos de aquisição para pagamento em dinheiro ou cheque administrativo, o Quotista Alienante esteja pronto a aceitar.

Parágrafo 1º - O direito de preferência previsto nesta Cláusula será exercido de acordo com as seguintes regras:

(a) o Quotista Alienante deverá notificar os demais quotistas, através do Registro de Títulos e Documentos, de sua intenção de transferir as quotas ofertadas, indicando expressamente o nome do terceiro interessado em adquirir certa quantidade de suas quotas, bem como o preço oferecido, as condições e forma de pagamento, incluindo, ainda, na referida notificação, uma cópia da Oferta recebida;

(b) dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação referida no item (a), os titulares do direito de preferência, manifestando-se por escrito, darão a conhecer ao Quotista Alienante a sua intenção de exercer ou não o seu direito de preferência;

(c) caso um quotista deixe de exercer seu direito de preferência ou deixe de apresentar manifestação por escrito nesse sentido, considerar-se-á a renúncia automática ao direito de preferência por parte do referido quotista; a ausência de manifestação tempestiva do exercício do direito de preferência sobre a totalidade, e somente sobre a totalidade, das

Quotas Ofertadas, implicará na automática renúncia ao direito de preferência;

(d) ao Quotista Alienante é concedido o prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação prevista no item (b) acima, ou pelo decurso do prazo supra, para promover a alienação da totalidade, e somente da totalidade, das Quotas Ofertadas ao quotista ou a terceiro, conforme o caso, desde que tal alienação seja concretizada em condições idênticas àquelas contidas na Oferta;

(e) ao final do prazo mencionado no item (d) acima, caducará a permissão de venda porventura decorrente da Oferta tramitada, devendo o Quotista Alienante reiniciar o processo estabelecido nesta Cláusula.

Parágrafo 2º - Não obstante o acima disposto no caput e no Parágrafo 1º desta Cláusula, qualquer dos quotistas poderá livremente ceder ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas:

(a) a quaisquer de suas subsidiárias ou controladas direta ou indiretamente, ou

(b) a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que sejam direta ou indiretamente sua controladora, ou

(c) a quaisquer subsidiárias ou controladas direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas controladoras do Quotista Alienante; ou

(d) com prévia e expressa anuência dos outros quotistas, a qualquer entidade que lhe suceda em decorrência de processo de incorporação, ou de aquisição de parcela substancial de seus ativos;

Parágrafo 3º - Com o intuito de preservar as regras relativas ao direito de preferência, caso a oferta recebida por qualquer dos quotistas seja expressa em outra moeda que não a corrente brasileira, caso o pagamento seja feito no

JUCESP

12 0302

Brasil, fica desde já certo e ajustado que o direito de preferência será exercido, e o respectivo preço pago, em moeda corrente brasileira. Para tanto, será utilizada a média das taxas comerciais (importação/exportação) de venda e compra de câmbio da moeda objeto da oferta, divulgada pelo Banco Central do Brasil pelo sistema SISBACEN na data do(s) efetivo(s) pagamento(s).

CAPÍTULO VII – AUMENTOS DE CAPITAL

CLÁUSULA 22 - O prazo para integralização de quotas subscritas em aumento de capital não será superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 1º - Em aumentos de capital por subscrição, cada quotista terá o direito de preferência na sua subscrição, proporcionalmente à sua participação no capital social à época da deliberação.

Parágrafo 2º - Se algum dos quotistas não exercer integralmente seus direitos de subscrição, os demais quotistas terão o direito de subscrever e integralizar todas as quotas a serem criadas com relação a tal aumento de capital, caso em que a participação do quotista que deixou de exercer seu direito de subscrição será proporcionalmente diluída.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

CLÁUSULA 23 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Dentro de 90 (noventa) dias contados do término de cada exercício social será levantado um balanço patrimonial e preparada a demonstração de resultados, com observância das prescrições legais, sendo assinados por todos os membros da Diretoria e por contador devidamente registrado perante os órgãos competentes. As aludidas demonstrações contábeis serão auditadas por auditores independentes, e estes deverão obrigatoriamente

JUCESP

12 0302

Brasil, fica desde já certo e ajustado que o direito de preferência será exercido, e o respectivo preço pago, em moeda corrente brasileira. Para tanto, será utilizada a média das taxas comerciais (importação/exportação) de venda e compra de câmbio da moeda objeto da oferta, divulgada pelo Banco Central do Brasil pelo sistema SISBACEN na data do(s) efetivo(s) pagamento(s).

CAPÍTULO VII – AUMENTOS DE CAPITAL

CLÁUSULA 22 - O prazo para integralização de quotas subscritas em aumento de capital não será superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 1º - Em aumentos de capital por subscrição, cada quotista terá o direito de preferência na sua subscrição, proporcionalmente à sua participação no capital social à época da deliberação.

Parágrafo 2º - Se algum dos quotistas não exercer integralmente seus direitos de subscrição, os demais quotistas terão o direito de subscrever e integralizar todas as quotas a serem criadas com relação a tal aumento de capital, caso em que a participação do quotista que deixou de exercer seu direito de subscrição será proporcionalmente diluída.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

CLÁUSULA 23 - O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Dentro de 90 (noventa) dias contados do término de cada exercício social será levantado um balanço patrimonial e preparada a demonstração de resultados, com observância das prescrições legais, sendo assinados por todos os membros da Diretoria e por contador devidamente registrado perante os órgãos competentes. As aludidas demonstrações contábeis serão auditadas por auditores independentes, e estes deverão obrigatoriamente

JUCESP

120302

aplicar, em seu trabalho, *"mutatis mutandi"*, as normas aplicáveis a companhias abertas no Brasil.

CLÁUSULA 24 - Ao fim de cada exercício social, a Sociedade deverá distribuir, como dividendo aos quotistas, o equivalente a 50% (cinqüenta por cento) dos lucros líquidos apurados.

Parágrafo único - O dividendo previsto nesta Cláusula não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar aos quotistas ser ele incompatível com a situação econômica e/ou financeira da Sociedade. Os lucros que deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios sociais subseqüentes, deverão ser pagos como dividendos assim que a situação financeira da Sociedade permitir.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 25 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos quotistas. Neste caso, o liquidante será o Diretor Presidente ou alguém por ele indicado. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social.

CAPÍTULO X – ACORDO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 26 – O exercício do direito de voto relativo às quotas do capital da Sociedade, a transferência de tais quotas e a administração da Sociedade estão sujeitas aos termos e condições do Acordo de Quotistas da Sociedade celebrado em 06 de outubro de 1999, e de sua 1ª Alteração, celebrada nesta data, entre os quotistas **OESP** e **BELLSOUTH**, a seguir qualificados, S/A O ESTADO DE S. PAULO, sociedade devidamente organizada e existente

JUCESP

12.951/02

de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Castano Álvares, 55, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 52.648.318/0001-87, BELLSOUTH ADVERTISING & PUBLISHING CORPORATION, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Georgia, com sede em 2247 Northlake Parkway, Tucker, Georgia, 30084, Estados Unidos da América e a Sociedade, conforme alterado pelo 1º Aditamento ao Acordo de Quotistas de 21 de fevereiro de 2002.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Na forma do disposto na Cláusula 7, os quotistas ratificam a eleição dos seguintes Representantes:

a) Francisco Mesquita Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, nº 32, apt. 101;

b) Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.100.149 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.770.718-00, residente e domiciliado na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iperoig, 320, apt. 143;

c) Roberto Crissiuma Mesquita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.585.348-23, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ibsen da Costa Manso, 228;

d) Roberto Peón Castellanos, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº V 216718-P (Depto. de Polícia Federal/Serviço de Polícia Marítima e de Fronteiras/SR/SP), inscrito no CPF/MF sob o

JUCESP

12 0302

nº 216.070.868-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Flórida, 1970, 5º andar;

e) George Edward Hill III, norte-americano, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE no. V 216698-S (Depto. de Polícia Federal/Serviço de Polícia Marítima e de Fronteiras/SR/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 216.070.818-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Flórida, 1970, 5º andar;

f) Hortencia Maria Elias Ferreira Custódio, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.790.114-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 497.009.528-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Acácio Nogueira, 127, que atuará como suplente; e

g) Charles William Walsh, norte-americano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V-284876-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.103.048-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Antártica, 214, 4º andar, que atuará como suplente.

Na forma do disposto na Cláusula 15, os Representantes ratificam a eleição dos seguintes Diretores:

a) Fernando Crissiuma Mesquita, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.583 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 021.392.968-69, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Eufredo, 389, que atuará como Diretor Presidente,

b) Charles William Walsh, norte-americano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V-284876-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.103.048-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Antártica, 214, 4º andar, que atuará como Diretor de Marketing.

JUCESP

17/03/02

c) Ricardo do Valle Dellape, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.831.920-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 670.872.138-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Carlos do Pinhal, 743, apto. 7, que atuará como Diretor sem designação específica; e

d) Jener Takeshi Sato, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.219.321 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 048.488.638-05, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Júlia Segalio, 561, que atuará como Diretor sem designação específica.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2002.

OESP Gráfica S.A.

Francisco Mesquita Neto
Diretor

Paulo de Tarso Nascimento Nogueira
Diretor

BellSouth Advertising & Publishing Brazil (BVI) Limited

p.p. Maria Cristina Cescon Avedissian

JUCESP

120302

(Continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social de OESP Mídia Ltda, dataido de21 de fevereiro de 2002)

Testemunhas:

1. [illegible]
Nome: ANA CAROLINA DE FREITAS BARBOSA
R.G.: 22.185.926-3 SSP/SP
CFP: 279.803.528-74

2. [illegible]
Nome: Maria Laura B. Caminer
R.G.: 24705723-X SSP-SP
CPF: 223988078-35

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 48.087/02-6
JOSÉ DARKIMAN TRIGO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Visto de Advogado:

Valter Matta
OAB/SP nº 96.865

JUCESP

120302

3º oficial de registro
de títulos e documentos
e civil de pessoa jurídica

xv de novembro, 80 - 01013.000 - são paulo - sp
fone (11) 3242.3171 - fax (11) 3107.8830
www.3rtd.com.br



[redacted]

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.R

MICROFILME Nº 5681744

CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM ATLANTA

Reconheço verdadeira a assinatura de Lewis A. Massey Secretario de Estado, no estado do Georgia, Estados Unidos da América.

E, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo de armas deste Consulado-Geral.

Atlanta, 14 de dezembro de 1996

SELO CONSULAR

Helio de Araujo Cobo
Vice-Cônsul

Pagou R$ [illegible] ou US$ [illegible]
Tabela [illegible]

DISPENSADA A LEGALIZAÇÃO OU ASSINATURA DE AUTORIDADE CONSULAR, DE ACORDO COM O ART. [illegible] DO DEC. N.º [illegible], DE [illegible]
A LEGALIZAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO IMPLICA A ACEITAÇÃO OU A APROVAÇÃO DE SEU CONTEÚDO.

HICKS

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.

5681744

State of Georgia

By His Excellency Zell Miller

GOVERNOR AND COMMANDER-IN-CHIEF OF THE ARMY AND NAVY OF THIS STATE AND OF THE MILITIA THEREOF.

To All whom these Presents shall Come -- Greeting.

WHEREAS, THAT JUANITA HICKS

whose official signature appears to the instrument of writing hereto annexed, was at the time of affixing the same thereto, she duly qualified, elected and commissioned Clerk of the Superior Court of Fulton County, Georgia, as appears from the Records of this Department, and that her/his attestation is in due form. *Therefore, all due faith, credit and authority is and ought to be had and given to her/him.*

I further certify that the Secretary of State of the State of Georgia is the Custodian of the Great Seal of said State.

Given under my hand and the Great Seal of the State at the Capitol in Atlanta, this eleventh day of December in the year of our Lord One Thousand Nine Hundred and Ninety Eight and of the Independence of the United States of America, the Two Hundred and Twenty-third.

Zell Miller
Governor

Executive Department

Atlanta, Ga., December 11, 1998

Mark H. Cohen
Executive Secretary

By the Governor,

Lewis A. Massey
Secretary of State

JUCESP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
5661744
MICROFILMADO

POWER OF ATTORNEY

By this Power of Attorney, BellSouth Advertising & Publishing Brazil (B.V.I.) Limited (hereinafter referred to as "Appointor"), a corporation duly organized and existing under the laws of the British Virgin Islands, whose principal place of business is situated at Arawak Trust Company Limited, Arawak Chambers, Main Street, P. O. Box 173, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, appoints **Ernani de Almeida Machado, Antonio de Souza Correa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto de Camargo Opice, Rubens Opice Filho, Flávio Gonzaga Bellegarde Nunes, Renata Mei Hsu Guimarães, Raquel Cristina Ribeiro Novais, Luis Antonio de Souza, Nei Schilling Zelmanovits, Maria Cristina Cezcon Avedissian and Pedro Helfenstein Prado Filho**, Brazilian citizens, married, except the 10th who is divorced, lawyers, resident and domiciled in the Capital of the State of São Paulo, with office at Rua da Consolação, 247, 8th floor, members of the Brazilian Bar Association, São Paulo, under Ns. 13.823, 22.983, 32.177, 21.498,65.311, 36.681, 86.668, 76.649, 95.993, 95.371, 107.345 and 74.232, enrolled in the Taxpayer's List under Ns. 003.481.718-20, 215.425.978-20, 365.994.768-72, 006.830.868-04, 042.232.238-62, 572.352.608-15, 022.622.918-10, 045.116.398-25, 082.449.598-61, 066.538.018-81, 147.253.858-75, and 012.985.818-85, respectively, jointly and each of them severally, its attorneys and attorney for it and in its name to do any or all of the following:

11. to represent the Appointor in the Federative Republic of Brazil, both in and out of Court and before third parties, as well as before all public federal, state and county departments and authorities, banks, including the Banco Central do Brasil and the Banco do Brasil S.A. and all banking houses, in all divisions and departments thereof;

12. to represent the Appointor as a share or quotaholder in civil and trading companies of any kind, including, among other, those with limited liability or having share capital (whether authorized or fully subscribed) in which the Appointor is or may become a member, partner or shareholder, whether in existence at the present time or to be formed in the future;

13. to subscribe for, in the name of the Appointor, shares or quotas of any such company and to pay for the same therefore, whether fully or in part,

JUCESP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
5681744

in cash or by transfer of assets and rights, and to sign for and in the name of the Appointor all public and private deeds, articles of incorporation or association and any subsequent amendment or alterations thereto, including those related to its transformation or conversion from one type into another;

14. to attend and vote for, in the name of the Appointor, and otherwise take part in any and all general meetings, whether ordinary or extraordinary, held by or in connection with any such company;

15. to acquire, dispose of and transfer, whether by endorsement or otherwise, any shares or quotes, registered or to be registered in the name of or otherwise held or to be held by or for the Appointor related to any such company and to sign the respective deeds;

16. in general, to exercise for and in the name of the Appointor all rights and privileges conferred by law, articles of association or incorporation or By-Laws, by virtue of or attached to the shares or quotas registered in the name of or otherwise held by or for the Appointor, and to perform all duties pertaining to the Appointor in relation to its investment or interest in any such company;

17. to receive service of legal process in the name of the Appointor in connection with any and all legal actions which may be brought against the Appointor in the Federative Republic of Brazil in respect of or arising out of its investments or interest in any such company;

18. general, to do and execute all such other acts as may be necessary for the purposes aforesaid, as if the Appointor were personally present and had done the same;

JUCESP

120302

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.R
MICROFILME N.º 5681744

STATE OF GEORGIA
COUNTY OF FULTON

I, JUANITA HICKS, CLERK OF THE SUPERIOR COURT, FULTON COUNTY, GEORGIA, which Court is a Court of Record, do hereby certify that:
Amanda Williamson, whose commission expires on April 2nd, 2002, is a duly appointed NOTARY PUBLIC in and for the State of Georgia and Fulton County, commissioned to take proof of acknowledgment of deeds and other instruments in writing and to administer oaths and affirmations in said State. I further certify that I am acquainted with the signature of said Notary.

IN TESTIMONY WHEREOF, I have hereunto set my hand and affixed my SEAL OF OFFICE in FULTON COUNTY, this 11th day of December, 19 98.

Juanita Hicks
JUANITA HICKS, CLERK
SUPERIOR COURT OF FULTON, COUNTY, GEORGIA

BY _____
CHIEF DEPUTY CLERK

(CLERK'S SEAL)

JUCES

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.R.
5681744

19. at their or his discretion, to appoint or remove any substitute in connection with any of the purposes aforesaid, under the terms as said attorneys or attorney shall think proper;

20. the Appointor hereby ratifies everything which its attorneys or attorney or any substitutes or substitute or agents for agent appointed by them or him shall do or have done related to all matters for which this Power of Attorney is granted.

IN WITNESS WHEREOF, the Appointor has cause its duly authorized representative to sign this Power of Attorney on this day of 10th day of December, 1998, at Atlanta, Georgia, United States of America.

By: Donald J. Perozzi
Name: Donald J. Perozzi
Title: President

Sworn to and subscribed before me this 10th day of December, 1998, in the City of Atlanta, State of Georgia, United States of America.

Amanda Williamson
Notary Public

AMANDA WILLIAMSON
Notary Public, Fulton County, Georgia
My Commission Expires April 3, 2002

My Commission Expires:

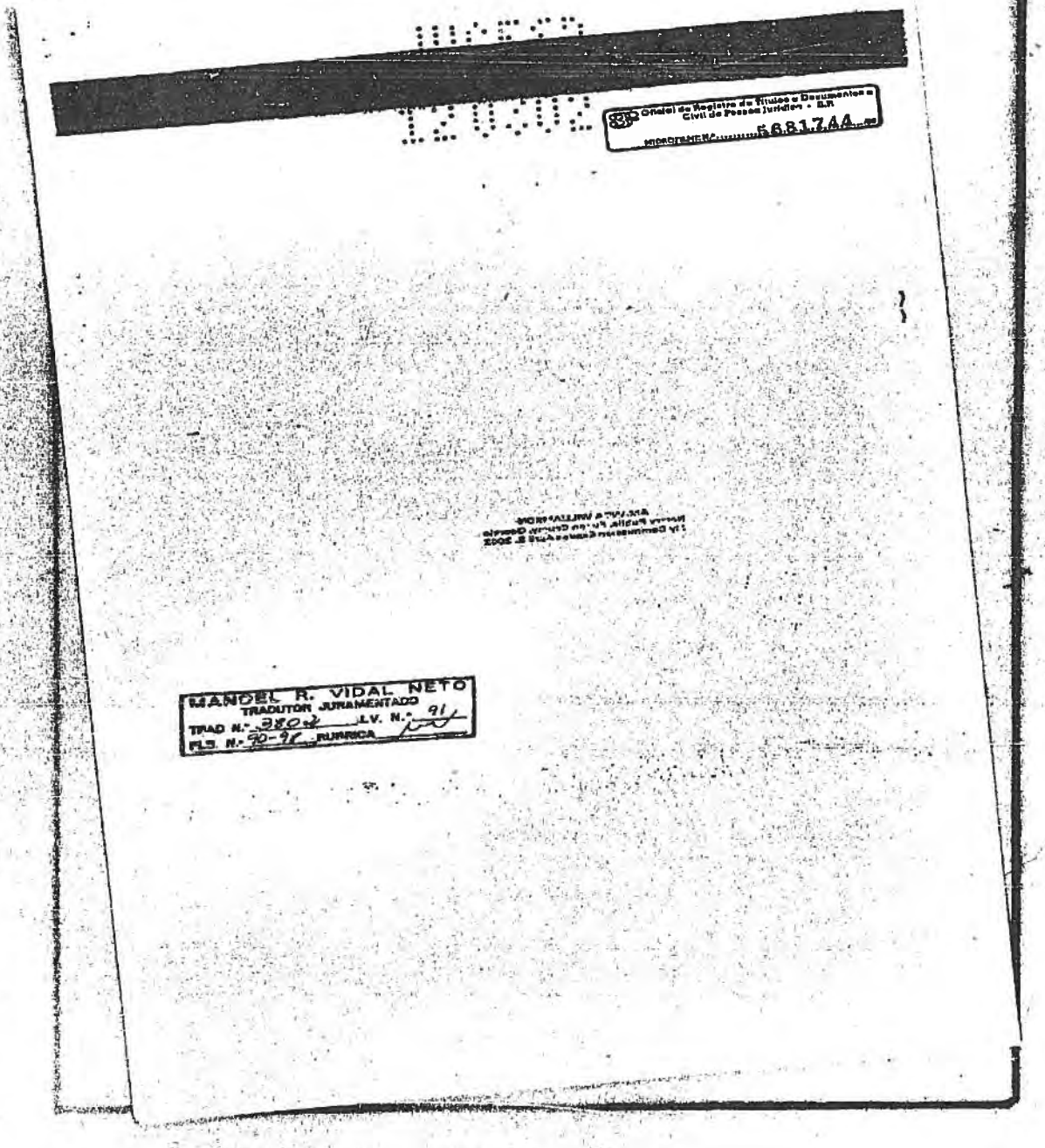

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
MICROFILMES 5.681.744

MANOEL R. VIDAL NETO
TRADUTOR JURAMENTADO
TRAD N.º 3802 J.V. N.º 91
FLS N.º 90-91 RUBRICA

JUCESP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
0081745

14,93

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução N.º 3802

91 Fls. 90-98

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data foi-me apresentado documento redigido em idioma inglês, com três páginas impressas, acompanhadas de uma folha e duas papeletas anexas, constando de Procuração outorgada por BellSouth Advertising & Publishing Brazil (B.V.I.) Limited, em data de 10 de dezembro de 1998, documento este que traduzo para o vernáculo nos seguintes termos:

"PROCURAÇÃO

Pela presente Procuração, BellSouth Advertising & Publishing Brazil (B.V.I.) Limited, (doravante denominada "Outorgante"), sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede em Arawak Trust Company Limited, Arawak Chambers, Main Street, Caixa Postal 173, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, nomeia Ernani de Almeida Machado, Antonio de Souza Correa Meyer, Mosho Boruch Sendacz, José Roberto de Camargo Opice, Rubens Opice Filho, Flávio Gonzaga Bellegarde Nunes, Renata Mei Hsu Guimarães, Raquel Cristina Ribeiro Novais, Luis Antonio de Souza, Nei Schilling Zelmanovits, Maria Cristina Cescon Avedissian e Pedro Helfenstein Prado

Rua Jusuba, 50 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 252-6493 - Mat. Jucesp N.º 377 - CPF N.º 072.399.708.04

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP
5081745

MANOEL REVERENDO NOGAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
INGLÊS

Tradução N.º 3802

L. 91 Fls. 90-98

Filho, brasileiros, casados, exceto o décimo que é divorciado, advogados, residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritórios na Rua da Consolação, 247, 8º andar, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, São Paulo, sob nº 13.823, 22.983, 32.177, 21.496, 65.311, 36.681, 86.668, 76.649, 95.993, 95.371, 107.345 e 74.232; inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 003.481.718-20, 215.425.978-20, 365.994.768-72, 006.830.868-04, 042.232.238-52, 572.352.608-15, 022.822.918-10, 045.116.398-25, 082.449.598-61, 056.538.018-61, 147.253.858-75 e 012.985.810-85, respectivamente, seus procuradores, para que eles, em conjunto ou isoladamente, em nome da Outorgante, pratiquem todos ou quaisquer dos seguintes atos:

11. representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele e perante terceiros, bem como perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, bancos, inclusive o Banco Central do Brasil e o Banco do Brasil S.A. e quaisquer instituições bancárias, em todas as suas sedes e departamentos;

12. representar a Outorgante na qualidade de acionista ou quotista em sociedades civis e comerciais de qualquer tipo, inclusive, entre outras, as de responsabilidade

Rua Jussara, 80 - Apto. 81 - São Paulo - SP - Tel.: 282-6483 - Mat. Jucesp N.º 377 - CPF N.º 072.358.708-04

JUCESP

12.0.03

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.R.
5681745
NEGRO/FILME N.º

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução N.º 3602

91 Fls. 90-98

limitada ou anônimas (com capital autorizado ou integralmente subscrito) das quais a Outorgante seja ou venha a se tornar sócia, quotista ou acionista, quer existentes no presente ou a serem constituídas no futuro;

13. subscrever, em nome da Outorgante, ações ou quotas de quaisquer das mencionadas sociedades e integralizá-las, quer integral ou parcialmente, em dinheiro ou por meio de transferência de bens e direitos, e assinar por conta e em nome da Outorgante todos os instrumentos públicos e particulares, atos constitutivos e quaisquer emendas ou alterações subsequentes dos mesmos, inclusive aquelas relativas à sua transformação;

14. comparecer e votar, em nome da Outorgante, e de outra forma participar de todas e quaisquer assembléias gerais e reuniões de sócios, quer ordinárias ou extraordinárias, realizadas por ou com relação a tais sociedades;

15. adquirir, alienar e transferir, seja por meio de endosso ou de outra forma, quaisquer ações ou quotas, registradas ou a serem registradas em nome da Outorgante, ou de outra forma detidas ou a serem detidas pela ou

Rua Justuba, 90 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 282-6493 - Mat. Jucesp N.º 377 - CPF N.º 679.398.708.04

JUCESP

120302

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 5681745

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução N.º 3802

91 Fls. 90-98

por conta da Outorgante e atinentes a quaisquer das sociedades em questão, e firmar os respectivos instrumentos;

16. em geral, exercer em nome e por conta da Outorgante todos os direitos e prerrogativas conferidos por lei, pelos atos constitutivos, pelo contrato social ou pelo estatuto social, em razão das ou inerentes às ações ou quotas registradas em nome da Outorgante ou a outro título detidas pela ou por conta da Outorgante, e exercer todas as atribuições pertinentes à Outorgante em relação ao seu investimento ou participação em quaisquer das sociedades em questão;

17. receber citação em nome da Outorgante em relação a todas e quaisquer ações judiciais que venham a ser movidas contra a Outorgante na República Federativa do Brasil, relativas a ou decorrentes de seus investimentos ou participação em quaisquer das sociedades em questão;

18. de modo geral, praticar e executar todos os demais atos que se façam necessários para os fins supracitados, como se a Outorgante estivesse presente pessoalmente e os tivesse praticado;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 282-6493 - Mat. Jucesp N.º 377 - CPF N.º 872.398.708.04

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
5681745

MANOEL GERVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução N.º 3802

91 Fls. 90-98

19. a seu critério, substabelecer ou revogar qualquer substabelecimento em relação a quaisquer dos fins supracitados, nos termos em que o referido procurador ou procuradores reputarem adequados;

20. a outorgante, por este ato, ratifica tudo que seu procurador ou procuradores, ou qualquer substabelecido ou substabelecidos, ou representante ou representantes nomeados por ele ou por eles, vierem a praticar ou fazer com que seja praticado com relação a todas as matérias para as quais a presente Procuração é outorgada.

EM TESTEMUNHO DO QUE, a Outorgante fez com que seu representante devidamente autorizado firmasse a presente Procuração aos 10 dias de dezembro de 1998 em Atlanta, Georgia, Estados Unidos da América.

Por (assinatura ilegível)
Nome: Donald J. Perozzi
Cargo: Presidente."

Legalizações norte-americanas: "Jurado e firmado perante mim aos 10 dias de dezembro de 1998, na Cidade de Atlanta, Estado da Georgia, Estados Unidos da América.

Rua Jurumbo, 58 - Apto. 91 - São Paulo - SP - Tel.: 863-9493 - Mat. Jucesp N.º 977 - CPF N.º 572.388.708-04

JUCESP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
Microfilme nº 5681745

MANOEL PEVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução N.º 3802

L. 91 Fls. 90-98

(assinatura ilegível), Notário Público
Minha comissão expira: (em branco)

Carimbo: Amanda Williamson. Notário Público, Condado de Fulton, Geórgia. Minha comissão expira em 2 de abril de 2002.

(Foi aposto o sinete de Amanda Williamson, Notário Público do Condado de Fulton, Geórgia)."

(papeleta anexa) "Estado da Geórgia. Condado de Fulton.

Eu, JUANITA HICKS, Escrivã do Tribunal Superior, Condado de Fulton, Geórgia, o qual é um Tribunal de Registros, pela presente certifico que *Amanda Williamson*, cuja comissão expira em *2 de abril de 2002*, é Notário Público devidamente nomeado do Estado da Geórgia e Condado de Fulton, habilitado a tomar prova ou reconhecimento de escrituras e outros instrumentos escritos e a ministrar juramentos e declarações no referido Estado. Certifico ainda que estou familiarizada com a assinatura do referido Notário.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 282-0493 - Mat. Jucesp N.º 377 - CPF N.º 672.288.708-04

JUCESP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
5681745

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução N.º 3802

L. 91 Fls. 90-98

EM TESTEMUNHO DO QUE, apus minha assinatura de próprio punho e o SELO DE OFÍCIO no CONDADO DE FULTON, aos 11 dias de dezembro de 1998.

(assinatura ilegível), Juanita Hicks, Escrivã
Tribunal Superior do Condado de Fulton, Georgia
Por (em branco), Escrivão Adjunto Chefe

(Foi aposto o sinete do Tribunal Superior do Condado de Fulton, Georgia)."

(folha anexa) "ESTADO DA GEORGIA. Por Sua Excelência Zell Miller. Governador e Comandante-em-chefe do Exército e da Marinha deste Estado e de sua Milícia.

A TODOS QUANTOS ESTA VIREM - SAUDAÇÕES,

Saibam que JUANITA HICKS, cuja assinatura oficial consta do instrumento escrito em apenso, era, à época em que firmou o mesmo, Escrivã do Tribunal Superior do Condado de Fulton, Georgia, devidamente habilitada, eleita e empossada, conforme consta dos Registros deste Departamento, e que sua certificação está na forma devida. Portanto, são e devem ser dados a ela toda fé, crédito e autoridade devidos.

Rua Juatuba, 50 - Apto. 31 - São Paulo - SP - Tel.: 862-6483 - Mat. Jucesp N.º 877 - CPF N.º 672.396.768.04

JUCESP

120202

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - D.R
5681745
MICROFILMAR N.º

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução N.º 3802

L. 91 Fls. 90-98

Certifico ainda que o Secretário de Estado do Estado da Georgia é o Guardião do Grande Selo do referido Estado.

Passado sob minha assinatura de próprio punho e o Grande Selo do Estado no Capitólio em Atlanta, aos onze dias de dezembro do ano de nosso Senhor de mil novecentos e noventa e oito, e ducentésimo vigésimo terceiro da Independência dos Estados Unidos da América.

(assinatura ilegível), Governador
Pelo Governador, (assinatura ilegível), Secretário de Estado

Departamento Executivo
Atlanta, Ga., 11 de dezembro de 1998
(assinatura ilegível), Secretário Executivo

(foi aposto o Grande Selo do Estado da Georgia)."

Legalizações brasileiras: Em 14 de dezembro de 1998, na cidade de Atlanta, foi reconhecida a firma de Lewis A. Massey, Secretário de Estado no estado da Georgia, E.U.A. pelo Sr. Hélio Araujo Lobo, Vice-Cônsul do Consulado Geral do Brasil em Atlanta, tendo sido apostos o devido selo bem como a chancela do aludido Consulado Geral.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Rua Justuba, 80 - Apto. 81 - São Paulo - SP - Tel.: 282-6493 - Mat. Jucesp N.º 377 - CPF N.º 672.398.798.04

JUCESP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - R.H.
5681745

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução N.º 3802

L. 91 Fls. 90-98

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo juntamente com a presente tradução, impressa em nove laudas, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

São Paulo, 18 de dezembro de 1998

Manoel Vidal

Manoel Reverendo Vidal Neto

Emol.: R$ 224,00

Recibo nº 887-A

Rua Juatuba, 30 - Apto. 81 - São Paulo - SP - Tel.: 222-6493 - Mat. Jucesp N.º 377 - CPF N.º 072.388.798-04

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
84.247/02-2

JUCESP

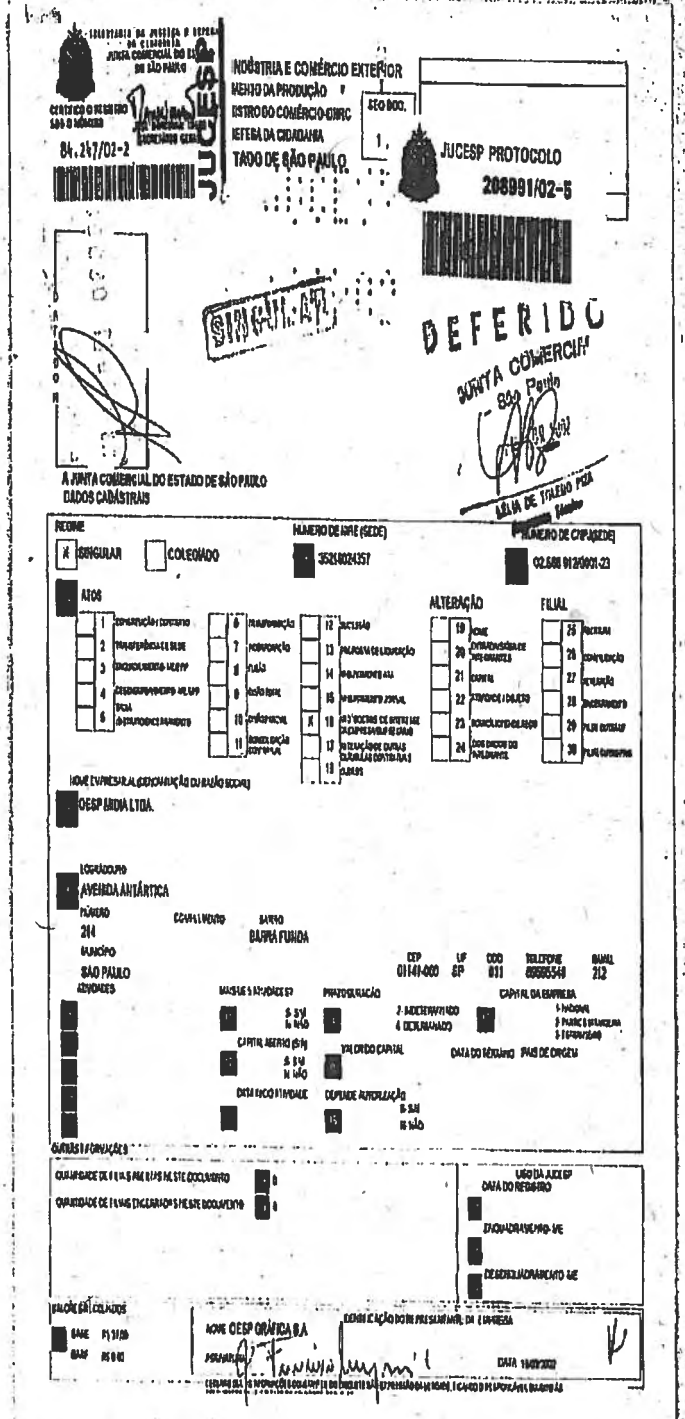

INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
MENTO DA PRODUÇÃO
ISTRO DO COMÉRCIO-DIRC
IEFESA DA CIDADANIA
TADO DE SÃO PAULO

SEQ DOC. 1

JUCESP PROTOCOLO
208991/02-5

SINGULAR

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL
São Paulo
LÉLIA DE TOLEDO PIZA

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
X SINGULAR
COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)
35218024357

NÚMERO DE CNPJ (SEDE)
02.588.912/0001-23

ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO		19	NOME
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO		20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	3	ENCERRAMENTO MEMPP		8	FUSÃO		14	INCORPORAÇÃO ATA		21	CAPITAL
	4	DESENQUADRAMENTO ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	INCORPORAÇÃO PARCIAL		22	ATIVIDADE / OBJETO
	5	ÍNDICE / ESTATUTO/ENCERRAMENTO		10	CISÃO PARCIAL	X	16	ATOS DOCTOS DE INTERESSE DE CAPITAL/SOCIEDADE		23	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
				11	DISSOLUÇÃO CONTRATUAL		17	INTERAÇÃO DE CURSAS CLASSIFICAÇÃO CONTRATUAL		24	DOS DADOS DO PARLAMENTO
							18	CLASSES			

ALTERAÇÃO

	19	NOME	
	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES	
	21	CAPITAL	
	22	ATIVIDADE / OBJETO	
	23	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	
	24	DOS DADOS DO PARLAMENTO	

FILIAL

	25	ABERTURA	
	26	CONSTITUIÇÃO	
	27	ALTERAÇÃO	
	28	ENCERRAMENTO	
	29	PILAR CURSAMP	
	30	PILAR CURSAMPAS	

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
OESP MÍDIA LTDA.

LOGRADOURO
AVENIDA ANTÁRTICA

NÚMERO
214

COMPLEMENTO

BAIRRO
BARRA FUNDA

MUNICÍPIO
SÃO PAULO

CEP 01141-000 | UF SP | DDD 011 | TELEFONE 69595548 | RAMAL 212

ATIVIDADES

MAIS DE 5 ATIVIDADES? S SIM N NÃO

PRAZO DURAÇÃO 2 INDETERMINADO 4 DETERMINADO

CAPITAL DA EMPRESA 1 NACIONAL 2 PARTE E ESTRANGEIRA 3 ESTRANGEIRO

CAPITAL ABERTO (S/N) S SIM N NÃO

VALOR DO CAPITAL

DATA DO TÉRMINO PAIS DE ORIGEM

DATA INICIO ATIVIDADE

DEPENDE AUTORIZAÇÃO S SIM N NÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS PARTIDAS NESTE DOCUMENTO 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
ENQUADRAMENTO-ME
DESENQUADRAMENTO-ME

VALORES SÃO COLEGIADOS
SAME R$ 31,00
BANF R$ 0,00

NOME OESP GRÁFICA S.A.
PRENOTADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
DATA 18/07/2002

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DO CONTEÚDO DE ESTE DOCUMENTO SÃO PAULO, TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2002

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: OESP MIDIA LTDA.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

/ /
DATA VISTO IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (OU BREVE RELATO S/OU CADASTRAL)

24/04/02 Clicma
DATA VISTO IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO

/ /
DATA VISTO IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

/ /
DATA VISTO IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

JUNTA CO...
* 21 ABR
PROTO

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

OESP MÍDIA LTDA.

NIRE nº 35.216.024.357

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23

Instrumento Particular de 2ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. OESP GRÁFICA S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Prof. Celestino Bourroul, 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.094.671, em sessão de 17/06/1983, e última versão do estatuto social registrado perante a JUCESP sob o n.º 91.927/01-8, em sessão de 22/05/2001, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Francisco Mesquita Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, nº 32, apt. 101, e pelo seu Diretor Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.100.149 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 030.770.718-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iperoig, 320, apt. 143, e

2. BELLSOUTH ADVERTISING & PUBLISHING BRAZIL (BVI) LIMITED, sociedade organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede em Arawak Trust Company Limited, Arawak Chambers, Main Street, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, neste ato representada por sua procuradora, Maria Cristina Cescon Arrefissian, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.558.361-0 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 147.253.858-75, e na OAB/SP sob o nº

JUCESP

28 MAR

107.345, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Laerte Assunção, 160, nos termos do anexo instrumento de procuração;

únicas sócias quotistas da OESP MÍDIA LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Antártica, 214, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.024.357, em sessão de 11.11.1999, e primeira alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 48.087/02-6, em sessão de 12.03.2002 (a "Sociedade"), resolvem promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

I. As quotistas resolvem alterar o objetivo social da Sociedade e, em consequência, a redação da Cláusula 4, de seu Contrato Social, a qual passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4 - A sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos) folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;

b) a comercialização de espaços publicitários (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro veículo de comunicação;

c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, tele-marketing e assessoria de marketing;

d) a representação comercial por conta de terceiros;

e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;

f) a comercialização, distribuição, importação e exportação de CD-ROM;

g) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza, e

h) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social.

II. As quotistas resolvem, ainda, na forma da Cláusula 7, eleger o Sr. ROLANDO BUIGAS, norte-americano, solteiro, administrador de empresas, portador de passaporte nº 153859929, residente e domiciliado em 2459 Tyne Terrace, na cidade de Smyrna, Estado da Geórgia, Estados Unidos da América, como Representante perante a Sociedade, em substituição ao Sr. GEORGE EDWARD HILL III, fazendo-se a inclusão de seu nome no Capítulo XI do ESTATUTO SOCIAL.

III. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA OESP MÍDIA LTDA."

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1 - OESP Mídia Ltda. (a Sociedade) é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2 - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Antártica, 214. A Sociedade, por deliberação de sua Diretoria, pode abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional mediante autorização dos Representantes dos Quotistas, de acordo com o disposto na Cláusula 17, parágrafo único, item (h) abaixo.

CLÁUSULA 3 - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

Petição (1401646) SEI 53000.055582/2016-50 / pg. 105

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4 - A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos) folhetos e material publicitário de natureza editorial, por qualquer meios, inclusive eletrônicos;

b) a comercialização de espaços publicitários (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro veículo de comunicação;

c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, tele-marketing e assessoria de marketing;

d) a representação comercial por conta de terceiros;

e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;

f) a comercialização, distribuição, importação e exportação de CD-ROM;

g) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza, e

h) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5 - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$31.218.605,00 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinco reais), dividido em 31.218.605 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentas e cinco) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

a) OBSP GRÁPICA S.A. (OBSP), 18.731.163 (dezoito milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três) quotas, no valor total de R$18.731.163,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais); e

b) BELLSOUTH ADVERTISING & PUBLISHING BRAZIL (BVI) LIMITED, (BELLSOUTH), 12.487.442 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois) quotas, no valor total de R$12.487.442,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo 1º. Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º. A responsabilidade dos quotistas é limitada, na forma da legislação em vigor, à totalidade do capital social.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 6 - Os quotistas são soberanos para decidir sobre qualquer negócio ou situação de interesse da Sociedade, podendo inclusive retomar os poderes outorgados por este Contrato Social a seus Representantes.

SEÇÃO I REPRESENTANTES DOS QUOTISTAS

CLÁUSULA 7 - Os quotistas deverão eleger até 5 (cinco) Representantes e até 5 (cinco) suplentes, pelo prazo de 1 (um) ano, residentes ou não no Brasil, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - Qualquer quotista, individualmente ou em conjunto com qualquer outro quotista, desde que este seja uma empresa controlada, subsidiária ou controladora de tal quotista, detentor de quotas representando 20% (vinte por cento) do capital votante da Sociedade terá o direito de indicar um Representante e seu respectivo suplente para cada 20% (vinte por cento) do capital

Petição (1401646) SEI 53900.055582/2016-03 / pg. 10

votante detido. Os quotistas poderão eleger a mesma pessoa para ocupar mais de um cargo de suplente.

CLÁUSULA 8 - Os Representantes, por maioria de votos, deverão indicar, entre eles, um Presidente para presidir as Reuniões de Quotistas.

CLÁUSULA 9 - No caso de impedimento permanente ou de vacância do cargo de Representante, um novo Representante deverá ser indicado pelo mesmo quotista que houver indicado o Representante a ser substituído, sendo que o novo Representante será eleito em Reunião de Quotistas, no prazo de 30 (dias) a contar da data de notificação da vacância ao Presidente.

Parágrafo único - Em caso de vacância do Presidente, os Representantes deverão eleger outro membro para presidir as Reuniões de Quotistas.

CLÁUSULA 10 - Os Representantes permanecerão no cargo até a eleição e posse de seus sucessores.

SEÇÃO II - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 11 - Os quotistas, por meio de seus Representantes eleitos de acordo com este Contrato Social, reunir-se-ão ordinária e extraordinariamente.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 3 (três) meses, mediante convocação pelo Presidente.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, sendo convocadas pelo Presidente, por sua própria iniciativa, ou a pedido de qualquer Representante.

Parágrafo 3º - O aviso de convocação à Reunião de Quotistas será enviado por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias da data prevista para a reunião. O aviso de convocação deverá especificar a data, horário e a pauta da reunião. Toda convocação deverá ser

confirmada por carta com aviso de recebimento. A convocação para a reunião poderá ser dispensada se nela estiverem presentes todos os Representantes.

Parágrafo 4º. Salvo nas hipóteses de força maior, as Reuniões de Quotistas serão realizadas no prédio da sede da Sociedade; quando a reunião se realizar em outro local, as convocações deverão indicar claramente o local.

Parágrafo 5º. O Diretor Presidente da Sociedade, eleito de acordo com a Cláusula 15 deste Contrato Social, poderá participar das Reuniões de Quotistas, sem ter direito a voto. A participação dos demais Diretores (ou terceiros, tais como assistentes ou consultores dos Representantes, conforme o caso) dependerá de convocação do Presidente da Reunião de Quotistas, por sua própria iniciativa, ou a pedido de qualquer Representante. Cada Representante poderá convocar até 2 (duas) pessoas, sem direito a voto, para participar da Reunião de Quotistas.

Parágrafo 6º. As Reuniões de Quotistas só se instalarão, em primeira convocação, se estiverem presentes Representantes que representem quotistas detentores de pelo menos a maioria simples do capital votante da Sociedade, devendo as deliberações serem tomadas por Representantes que representem quotistas detentores da maioria do capital votante da Sociedade. As Reuniões de Quotistas serão instaladas e realizadas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Representantes.

Parágrafo 7º. Qualquer Representante poderá fazer-se representar em qualquer reunião por outro Representante, com poderes de representação outorgados por procuração, mediante a entrega de notificação por escrito ao Presidente.

Parágrafo 8º. As Reuniões de Quotistas poderão ser realizadas por telefone ou por vídeo conferência; neste caso, os Representantes deverão enviar seus votos via fax ao Presidente, nas datas de realização das

reuniões, sendo que as atas destas reuniões deverão ser lavradas dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da realização da referida reunião. Se todos os Representantes consentirem em deliberar por escrito, não haverá necessidade de realização de reunião.

Parágrafo 9º - As Atas de Reuniões de Quotistas serão averbadas no Livro de Registro de Atas de Reunião de Quotistas criado exclusivamente para esta finalidade, devendo ser encaminhada uma cópia de cada uma das atas referidas acima aos Representantes. O Livro de Registro de Atas de Reunião de Quotistas deverá ser mantido na sede da Sociedade.

CLÁUSULA 12 - A ordem do dia de cada Reunião de Quotistas deverá ser previamente preparada pelo Presidente, assistido pelo Diretor Presidente, e encaminhada aos Representantes acompanhada do aviso de convocação, sendo que toda a documentação pertinente à pauta da reunião deverá ser enviada aos Representantes com 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para a Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA 13 - Os quotistas, por meio de seus Representantes eleitos, reunir-se-ão dentro de 4 (quatro) meses da data do encerramento do exercício social, para deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de lucros e perdas da Sociedade relativos ao exercício social encerrado.

CLÁUSULA 14 - Compete aos Representantes, em obediência às diretrizes fixadas pelos quotistas, e àquelas exigidas para condução normal e regular dos negócios e da administração da Sociedade, incluindo, sem limitações, as seguintes atribuições:

(a) fixar a orientação dos negócios;

(b) fiscalizar a gestão do Diretor Presidente, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, e solicitando informações sobre os contratos

celebrados ou em vias de serem celebrados, ou quaisquer outros atos praticados pelo Diretor Presidente;

(c) aprovar os relatórios e contas apresentados pelo Diretor Presidente, bem como o organograma da Sociedade, seus planos operacionais e orçamentos anuais, mediante proposta do Diretor Presidente;

(d) aprovar as linhas de produtos a serem produzidos ou comercializados e de serviços a serem prestados pela Sociedade; e

(e) aprovar, em Reunião de Quotistas realizada para este fim, as matérias listadas nos Artigos 14, 122, 138, 142 e 143 da Lei nº 6404/76, e suas alterações posteriores, incluindo qualquer alteração que acrescente dispositivos relativos à competência do Conselho de Administração e/ou das Assembléias Gerais de Acionistas.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto no *caput* desta Cláusula 14, a prática dos seguintes atos exigirá a aprovação de Representantes dos quotistas detentores da maioria simples do capital votante da Sociedade:

(a) qualquer alteração deste Contrato Social;

(b) qualquer aumento de capital (exceto se autorizado no Orçamento Operacional Anual aprovado);

(c) desdobramento ou grupamento de quotas, redução de capital, resgate de participação para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

(d) qualquer transformação societária, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou outro tipo de reorganização societária;

(e) autorização para que seja requerida a falência ou concordata da Sociedade;

Petição (1101645) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 111

(f) declaração, pagamento ou reserva para pagamento de qualquer dividendo ou juros sobre o capital, além do dividendo obrigatório atribuído às quotas, conforme estabelecido na Cláusula 24;

(g) qualquer alteração substancial no negócio da Sociedade ou a realização de quaisquer atos que possam levar a ou resultar em qualquer alteração substancial do negócio da Sociedade;

(h) qualquer alienação, aluguel, arrendamento, gravame ou disposição de quaisquer ativos ou bens da Sociedade cuja falta causaria um efeito material adverso para o negócio da Sociedade ou, em qualquer caso, cujo valor exceda o correspondente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares), ou valor equivalente em outra moeda corrente;

(i) emissão ou distribuição de quotas ou a outorga de qualquer direito, opção ou privilégio na aquisição de quaisquer quotas, além daquelas contempladas no presente Contrato Social;

(j) aprovação e qualquer alteração do Plano de Negócios e/ou do Orçamento Operacional Anual da Sociedade;

(k) aprovação e/ou destituição do Diretor Presidente, do Diretor de Marketing da Sociedade e dos demais Diretores, de acordo com o disposto nas Cláusulas 15 e 16, abaixo;

(l) aprovação de qualquer dívida ou despesa, que seja superior ao correspondente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) ou valor equivalente em outra moeda corrente;

(m) aprovação de qualquer empréstimo ou garantia prestada pela Sociedade a qualquer pessoa física ou jurídica além dos créditos concedidos aos clientes da Sociedade no curso regular dos negócios;

(n) celebração de qualquer contrato ou aceitação de qualquer obrigação que eleve a relação entre endividamento e patrimônio líquido da Sociedade a nível superior a 1:1;

(o) celebração de qualquer contrato ou acordo não previsto no Acordo de Quotistas da Sociedade com (a) um quotista ou Diretor da Sociedade ou (b) empresa controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer quotista ou Diretor da Sociedade, ou alteração de qualquer contrato ou acordo com quotista ou Diretor da Sociedade ou empresa controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer quotista ou Diretor da Sociedade;

(p) seleção, indicação ou substituição dos auditores independentes e empresas de contabilidade;

(q) a prática de qualquer ato que de qualquer modo afete a responsabilidade limitada de qualquer quotista em sua condição de quotista;

(r) eleição para participação nos programas FINAM ou FINOR, ou outros programas com benefícios fiscais similares;

(s) deliberação para distribuição de lucros na forma de pagamento de juros sobre capital;

(t) celebração de qualquer contrato ou acordo com qualquer pessoa física ou jurídica relativo à aquisição de participação societária ou parte substancial dos ativos de pessoa jurídica; e

(u) a outorga de procurações relativas às matérias listadas acima.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA

CLÁUSULA 15 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 4 (quatro), e no máximo 8 (oito) membros (Diretores), residentes no Brasil, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano pela maioria dos votos dos Representantes presentes na

Reunião de Quotistas realizada para este fim, que sempre nos termos da Cláusula 14, parágrafo único, item (k), terá poderes para destituí-los a qualquer tempo. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 1º - A Diretoria será composta da seguinte forma:

(i) um Diretor Presidente, a ser indicado por OESP;

(ii) um Diretor de Marketing e demais Diretores, sem designação específica, a serem indicados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - O Diretor de Marketing e os demais Diretores serão subordinados ao Diretor Presidente.

Parágrafo 3º - A remuneração global ou individual dos membros da Diretoria será fixada no início de cada exercício social pelos Representantes, dentro dos limites estabelecidos pelos quotistas, de acordo com o Orçamento Operacional Anual.

Parágrafo 4º - Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 5º - A Diretoria não funcionará como órgão colegiado; podendo, entretanto, realizar reuniões entre seus membros, sempre que o Diretor Presidente julgar necessário.

CLÁUSULA 16 - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, haverá:

(i) no caso do Diretor Presidente, imediata convocação para Reunião de Quotistas, que elegerá o substituto de acordo com os mecanismos estabelecidos pelos quotistas;

(ii) no caso dos demais Diretores, imediata indicação, pelo Diretor Presidente, de um substituto, de acordo com os termos do Acordo de Quotistas da Sociedade,

inclusive por acumulação de cargos, pelo prazo restante do mandato. Caso o nome indicado não seja o de um Diretor, este deverá ser aprovado pelos Representantes em Reunião de Quotistas especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA 17 - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, bem como à prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, desde que tais poderes sejam exercidos em observância às disposições deste Contrato Social e das Reuniões de Quotistas. É vedado aos Diretores obrigar ou responsabilizar a Sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto social, assim como, em nome da Sociedade, prestar garantias a terceiros, a menos que previamente autorizados pela Reunião de Quotistas.

Parágrafo único - A prática dos atos a seguir relacionados dependerá da prévia e expressa aprovação dos Representantes de quotistas detentores da maioria simples do capital votante da Sociedade, conforme o disposto na Cláusula 14, parágrafo único:

(a) participação da Sociedade em qualquer outra sociedade, e a celebração de acordos e/ou contratos tendo por objeto a referida participação, bem como o exercício do direito de voto junto a essas sociedades.

(b) aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem do ativo fixo da Sociedade, incluindo-se qualquer participação societária ou valor mobiliário, cujo valor envolvido exceda os limites periodicamente estabelecidos pelos quotistas;

(c) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis em valores que excedam os limites periodicamente estabelecidos pelos quotistas;

(d) qualquer transação, concessão ou obtenção de garantias, cujo valor exceda os limites periodicamente estabelecidos pelos quotistas;

(e) celebração de contratos com fornecedores e/ou clientes cujos valores excedam os limites periodicamente estabelecidos pelos quotistas;

fl. 13

JUCESP

26.04.02

(f) licenciamento, transferência, cessão ou aquisição de quaisquer direitos de propriedade industrial, gratuito ou não, inclusive de tecnologia não patenteada, ou de outras informações de caráter técnico ou comercial de propriedade da Sociedade ou a ela licenciados;

(g) celebração de qualquer contrato ou acordo com qualquer dos quotistas, observado o disposto nos itens acima;

(h) abertura de filiais, e

(i) outorga de procurações com relação às matérias listadas acima.

CLÁUSULA 18 - Todos e quaisquer documentos que envolverem responsabilidade da Sociedade ou que exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela serão assinados:

a) por 2 (dois) Diretores em conjunto;

b) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou

c) por 2 (dois) procuradores.

Parágrafo 1º. Os seguintes atos poderão ser praticados individualmente por um Diretor ou um procurador com poderes bastantes para tanto:

(a) endosso de cheques para depósitos em contas bancárias da Sociedade;

(b) emissão de duplicatas e seu endosso para simples cobrança;

(c) assinatura de correspondência sobre assuntos relativos às atividades de rotina da Sociedade, que não importarem em criação de obrigações para a Sociedade;

14

(d) atos concernentes às relações entre a Sociedade e seus empregados, incluindo, mas não se limitando à representação perante a Justiça Trabalhista como preposto, e

(e) outros atos específicos expressamente autorizados em Reunião de Quotistas.

Parágrafo 2º - As procurações serão sempre outorgadas na forma do disposto na Cláusula 18, item (a), devendo os instrumentos de mandato conter os poderes outorgados ao mandatário e, excetuados aqueles conferidos para processos judiciais e administrativos, terão prazo de duração nunca superior a 12 (doze) meses. Os poderes outorgados com relação às matérias tratadas na Cláusula 14, parágrafo único e Cláusula 17, parágrafo único deverão ser aprovados pelos Representantes.

CLÁUSULA 19 - Compete ao Diretor Presidente:

(a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

(b) cumprir e fazer cumprir o Contrato Social e as decisões das Reuniões de Quotistas, fornecendo aos Representantes, sempre que requisitado, cópias dos documentos necessários ao pleno esclarecimento dos quotistas ou quaisquer de seus Representantes;

(c) supervisionar e coordenar as atividades da Sociedade;

(d) conforme estabelecido na Cláusula 15, indicar os membros da Diretoria da Sociedade, e definir em um documento a ser submetido aos Representantes dos Quotistas, na data da indicação, as funções a serem exercidas pelos Diretores sem designação específica. Na nomeação dos membros da Diretoria, o Diretor Presidente deverá considerar os nomes indicados pelos quotistas, desde que atendidos os requisitos necessários ao desempenho das funções atribuídas ao cargo designado;

Petição (14016646) SEI 53500.055582/2016-50 / pg. 11

(e) apresentar aos quotistas todo e qualquer relatório que venha a ser solicitado pelos Representantes, e

(f) coordenar a elaboração do Orçamento Operacional Anual e do Plano de Negócios.

Parágrafo único - Compete ao Diretor de Marketing, entre outras atividades, as seguintes:

(i) coordenar o desenvolvimento de produtos;

(ii) supervisionar a elaboração de desenhos e especificações de produtos;

(iii) coordenar as campanhas de marketing de produtos, e

(iv) apresentar ao Diretor Presidente, até o mês de outubro de cada ano, e sempre que solicitado pelo Diretor Presidente, os planos anuais de preços e relatórios de estimativas de vendas dos produtos.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 20 - Os quotistas não poderão vender, outorgar opções de venda, onerar, caucionar ou dar em penhor ou, ainda, negociar as quotas da Sociedade, a qualquer sociedade que não seja controlada, controladora ou subsidiária dos mesmos, ressalvada, entretanto, a possibilidade das quotas da Sociedade serem eventualmente dadas em garantia por qualquer quotista a uma instituição financeira, desde que aquela que vier a receber as quotas em garantia concorde em submeter-se aos termos e condições do Acordo de Quotistas da Sociedade, , previamente ao registro da garantia sobre as quotas e da conclusão da transferência das quotas oferecidas em garantia.

Parágrafo único - Qualquer transferência da totalidade ou de parte das quotas detidas pelos quotistas o qualquer direito de subscrição de quotas da Sociedade deverão estar sujeitos à condição de que o quotista que receberá as referidas quotas se obrigue nos termos do Acordo de

Quotistas da Sociedade e, adicionalmente se obrigam a não conduzir as atividades relacionadas ao objeto da Sociedade, a não ser pela Sociedade. Nenhuma proposta relativa a qualquer quota que viole o Acordo de Quotistas da Sociedade será considerada válida, sendo que as quotas da Sociedade não poderão ser transferidas, nem qualquer transferência poderá ser registrada no Registro do Comércio em desacordo às disposições do Acordo de Quotistas da Sociedade, nem poderá ser exercido qualquer direito de voto inerente a tais quotas, e nem os dividendos relativos a tais quotas serão pagos durante o período que perdurar tal violação.

CLÁUSULA 21 - Os quotistas terão preferência para aquisição de quotas de qualquer um deles (o Quotista Alienante) que queira aliená-las, cedê-las ou transferi-las a qualquer título, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso, a terceiros, incluindo quotistas. O Quotista Alienante deverá obter de terceiro interessado uma proposta, por escrito, e de boa fé (a Oferta), de aquisição da totalidade ou parte das quotas (as Quotas Ofertadas), cujos termos de aquisição para pagamento em dinheiro ou cheque administrativo, o Quotista Alienante esteja pronto a aceitar.

Parágrafo 1º. O direito de preferência previsto nesta Cláusula será exercido de acordo com as seguintes regras:

(a) o Quotista Alienante deverá notificar os demais quotistas, através do Registro de Títulos e Documentos, de sua intenção de transferir as quotas ofertadas, indicando expressamente o nome do terceiro interessado em adquirir certa quantidade de suas quotas, bem como o preço oferecido, as condições e forma de pagamento, incluindo, ainda, na referida notificação, uma cópia da Oferta recebida;

(b) dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação referida no item (a), os titulares do direito de preferência, manifestando-se por escrito, darão a conhecer ao Quotista Alienante a sua intenção de exercer ou não o seu direito de preferência;

fl. 17

Petição (1401646) SEI 53500.055582/2016-50 / pg. 113

(c) caso um quotista deixe de exercer seu direito de preferência ou deixe de apresentar manifestação por escrito nesse sentido, considerar-se-á a renúncia automática ao direito de preferência por parte do referido quotista; a ausência de manifestação tempestiva do exercício do direito de preferência sobre a totalidade, e somente sobre a totalidade, das Quotas Ofertadas, implicará na automática renúncia ao direito de preferência;

(d) ao Quotista Alienante é concedido o prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação prevista no item (b) acima, ou pelo decurso do prazo supra, para promover a alienação da totalidade, e somente da totalidade, das Quotas Ofertadas ao quotista ou a terceiro, conforme o caso, desde que tal alienação seja concretizada em condições idênticas àquelas contidas na Oferta;

(e) ao final do prazo mencionado no item (d) acima, caducará a permissão de venda porventura decorrente da Oferta transitada, devendo o Quotista Alienante reiniciar o processo estabelecido nesta Cláusula.

Parágrafo 2º - Não obstante o acima disposto no caput e no Parágrafo 1º desta Cláusula, qualquer dos quotistas poderá livremente ceder ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas:

(a) a qualquer de suas subsidiárias ou controladas direta ou indiretamente, ou

(b) a qualquer pessoas físicas ou jurídicas que sejam direta ou indiretamente sua controladora, ou

(c) a qualquer subsidiárias ou controladas direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas controladoras do Quotista Alienante; ou

(d) com prévia e expressa anuência dos outros quotistas, a qualquer entidade que lhe suceda em decorrência de processo de

incorporação, ou de aquisição de parcela substancial de seus ativos;

Parágrafo 3º - Com o intuito de preservar as regras relativas ao direito de preferência, caso a oferta recebida por qualquer das quotistas seja expressa em outra moeda que não a corrente brasileira, caso o pagamento seja feito no Brasil, fica desde já certo e ajustado que o direito de preferência será exercido, e o respectivo preço pago, em moeda corrente brasileira. Para tanto, será utilizada a média das taxas comerciais (importação/exportação) de venda e compra de câmbio da moeda objeto da oferta, divulgada pelo Banco Central do Brasil pelo sistema SISBACEN na data do(s) efetivo(s) pagamento(s).

CAPÍTULO VII - AUMENTOS DE CAPITAL

CLÁUSULA 22 - O prazo para integralização de quotas subscritas em aumento de capital não será superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 1º - Em aumentos de capital por subscrição, cada quotista terá o direito de preferência na sua subscrição, proporcionalmente à sua participação no capital social à época da deliberação.

Parágrafo 2º - Se algum dos quotistas não exercer integralmente seus direitos de subscrição, os demais quotistas terão o direito de subscrever e integralizar todas as quotas n screm criadas com relação a tal aumento de capital, caso em que a participação do quotista que deixou de exercer seu direito de subscrição será proporcionalmente diluída.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

CLÁUSULA 23 - O exercício social será início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Dentro de 90 (noventa) dias contados do término de cada exercício social será levantado um balanço patrimonial e preparada a demonstração de resultados, com observância das prescrições legais, sendo assinados por todos os

de 19

membros da Diretoria e por contador devidamente registrado perante os órgãos competentes. As aludidas demonstrações contábeis serão auditadas por auditores independentes, e estes deverão obrigatoriamente aplicar, em seu trabalho, *"mutatis mutandi"*, as normas aplicáveis a companhias abertas no Brasil.

CLÁUSULA 24 - Ao fim de cada exercício social, a Sociedade deverá distribuir, como dividendo aos quotistas, o equivalente a 50% (cinqüenta por cento) dos lucros líquidos apurados.

Parágrafo único - O dividendo previsto nesta Cláusula não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar aos quotistas ser ele incompatível com a situação econômica e/ou financeira da Sociedade. Os lucros que deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios sociais subseqüentes, deverão ser pagos como dividendos assim que a situação financeira da Sociedade permitir.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 25 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos quotistas. Neste caso, o liquidante será o Diretor Presidente ou alguém por ele indicado. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social.

CAPÍTULO X - ACORDO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 26 - O exercício de direito de voto relativo às quotas do capital da Sociedade, a transferência de tais quotas e a administração da Sociedade estão sujeitas aos termos e condições do Acordo de Quotistas da Sociedade celebrado em 06 de outubro de 1999, e de sua 1ª Alteração, celebrada em 21 de fevereiro de 2002, entre os quotistas **OESP** e **DELJSOUTH**, qualificados acima, S/A O ESTADO DE S. PAULO, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na

20

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 52.648.318/0001-87, BELLSOUTH ADVERTISING & PUBLISHING CORPORATION, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado da Georgia, com sede em 2247 Northlake Parkway, Tucker, Georgia, 30084, Estados Unidos da América e a Sociedade.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Na forma do disposto na Cláusula 7, os quotistas ratificam a eleição dos seguintes Representantes:

a) Francisco Mesquita Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, nº 32, apt. 101;

b) Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.100.149 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.770.718-00, residente e domiciliado na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iperoig, 320, apt. 143;

c) Roberto Crissiuma Mesquita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.585.348-23, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eliseu da Costa Manso, 228;

d) Roberto Pedu Casellanos, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº V 216718-P (Depto. de Polícia Federal/Serviço de Polícia Marítima e de Fronteiras/SR/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 216.070.868-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Flórida, 1970, 5º andar;

e) Rolando Bolgas, norte-americano, solteiro, administrador de empresas, portador de passaporte nº 153859929, residente e domiciliado em 2459 Tyne Terrace, na cidade de Smyrna, Estado da Geórgia, Estados Unidos da América;

21

Petição (1401646) SEI 53000.055502/2015-50 / pg. 123

f) Hortencia Maria Elias Ferreira Custódio, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.790.114-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 497.009.528-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Acácio Nogueira, 127, que atuará como suplente; e

g) Charles William Walsh, norte-americano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V-284876-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.103.048-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Antártica, 214, 4º andar, que atuará como suplente.

Na forma do disposto na Cláusula 15, os Representantes ratificam a eleição dos seguintes Diretores:

a) Fernando Crissiuma Mesquita, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.583 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 021.392.968-69, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Enfredo, 389, que atuará como Diretor Presidente,

b) Charles William Walsh, norte-americano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V-284876-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.103.048-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Antártica, 214, 4º andar, que atuará como Diretor de Marketing,

c) Ricardo do Valle Delape, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.831.920-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 670.872.138-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Carlos do Pinhal, 743, apto. 7, que atuará como Diretor sem designação específica; e

d) Jener Takeshi Sato, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.219.321 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 048.488.638-05, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Júlia Segalio, 361, que atuará como Diretor sem designação específica.

JUCESP

25.04.02

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de março de 2002.

OBSP Gráfica S.A.

Francisco Mesquita Neto
Diretor

Paulo de Tarso Nascimento Nogueira
Diretor

BellSouth Advertising & Publishing Brazil (BVI) Limited

p.p. Maria Cristina Cescon Ayedissian

Testemunhas:

1. Nome: Monica Teresa Muniz
R.G.: 15.180.553
CFP: 041.028.328-46

2. Nome: Sonia Canossa
R.G.: RG nº 3.753.142 SSP-SP
CPF: 699.668.008-59

Visto de Advogado:

Danton de Almeida Segurado
OAB/SP nº 53.417

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
84.247/02-2
JUCESP

Petição (1401646) SEI 53900.055582/2016-50 / pg. 125

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
141.681/02-0
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

...ÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
...NTO DA PRODUÇÃO
...RO DO COMÉRCIO-DNRC
...SA DA CIDADANIA
...O DE SÃO PAULO

SEQ.DOC. 1

JUCESP PROTOCOLO
320277/02-0

DATADOR

SINGULAR

JUNTA COMERCIAL
-São Paulo-
10 JUL 2002

DEFERIDO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
X SINGULAR | COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)
35216024357

NÚMERO DE CNPJ (SEDE)
02.686.912/0001-23

ATOS

	1 CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6 TRANSFORMAÇÃO		12 SUCESSÃO	ALTERAÇÃO		FILIAL	
	2 TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7 INCORPORAÇÃO		13 PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO		19 NOME		26 ABERTURA
	3 ENQUADRAMENTO - ME/EPP		8 FUSÃO		14 ARQUIVAMENTO ATA	X	20 ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES		27 CONVALIDAÇÃO
	4 DESENQUADRAMENTO - ME/EPP		9 CISÃO TOTAL		15 ARQUIVAMENTO JORNAL		21 CAPITAL		28 ALTERAÇÃO
	5 BAIXA		10 CISÃO PARCIAL		16 ARQ DOCTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO		22 ATIVIDADE / OBJETO		29 ENCERRAMENTO
	5 DISTRATO ENCERRAMENTO/ LIQUIDAÇÃO		11 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL	X	17 ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS		23 DOMICÍLIO/ENDEREÇO		30 FILIAL OUTRA UF
					18 OUTROS	X	24 DOS DADOS DO INTEGRANTE		31 FILIAL OUTRO PAÍS
							25 PROCURADOR / REPRESENTANTE		

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
OESP MÍDIA LTDA.

LOGRADOURO
AV. ANTÁRTICA
NÚMERO
214
COMPLEMENTO
BAIRRO
AGUA BRANCA
MUNICÍPIO
SAO PAULO
CEP
05003-000
UF
SP
DDD
TELEFONE
RAMAL

ATIVIDADES

MAIS DE 5 ATIVIDADES? S- SIM N- NÃO

PRAZO DURAÇÃO

CAPITAL DA EMPRESA
1- NACIONAL
2- INDETERMINADO
3- PARTIC ESTRANGEIRA
4- DETERMINADO
5- ESTRANGEIRO

CAPITAL ABERTO (S/A) S- SIM N- NÃO

VALOR DO CAPITAL
R$ 31.216.605,00

DATA DO TÉRMINO
PAÍS DE ORIGEM

DATA INÍCIO ATIVIDADE

DEPENDE AUTORIZAÇÃO S- SIM N- NÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
ENQUADRAMENTO - ME
DESENQUADRAMENTO - ME

VALORES RECOLHIDOS
GARE R$ 54,00
DARF R$ 9,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA
ASSINATURA
DATA 25/06/2002

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DBE/DE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS

A

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: OESP MÍDIA LTDA.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

DATA VISTO IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

8.7.02 9895

DATA VISTO IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

DATA VISTO IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA VISTO IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

JUNTA COME
08/07
PROTO

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTER
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SG

JUCESP PROTOCOLO
320106/02-0

[redacted]

SINGULAR

DATADOR

JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -

exigência

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
X SINGULAR ( ) COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)
[redacted] 35218024357

NÚMERO DE CNPJ (SEDE)
[redacted] 02.688.912/0001-23

[redacted] ATOS

	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		8	TRANSFORMAÇÃO		12	SUCESSÃO	
	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7	INCORPORAÇÃO		13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	
	3	ENQUADRAMENTO - ME/EPP		8	FUSÃO		14	ARQUIVAMENTO ATA	
	4	DESENQUADRAMENTO - ME/EPP		9	CISÃO TOTAL		15	ARQUIVAMENTO JORNAL	
	5	BAIXA (DISTRATO DE ENCERRAMENTO/ LIQUIDAÇÃO)		10	CISÃO PARCIAL		16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	
				11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL	X	17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
							18	OUTROS	

ALTERAÇÃO

	19	NOME
X	20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
	21	CAPITAL
	22	ATIVIDADE / OBJETO
	23	DOMICÍLIO/ENDEREÇO
X	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE
	25	PROCURADOR / REPRESENTANTE

FILIAL

	26	ABERTURA
	27	CONVALIDAÇÃO
	28	ALTERAÇÃO
	29	ENCERRAMENTO
	30	FILIAL OUTRA UF
	31	FILIAL OUTRO PAÍS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
[redacted] DESP MÍDIA LTDA.

LOGRADOURO
[redacted] AV. ANTÁRTICA

NÚMERO
214

COMPLEMENTO

BAIRRO
AGUA BRANCA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

CEP
05003-000

UF
SP

DDD

TELEFONE

RAMAL

ATIVIDADES
[redacted]

MAIS DE 3 ATIVIDADES?
[redacted] S- SIM N- NÃO

PRAZO DURAÇÃO
[redacted]

CAPITAL DA EMPRESA
[redacted] 1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO

CAPITAL ABERTO (S/A)
[redacted] S- SIM N- NÃO

VALOR DO CAPITAL
[redacted] R$ 31.218.605,00

DATA DO TÉRMINO

PAÍS DE ORIGEM

DATA INÍCIO ATIVIDADE
[redacted]

DEPENDE AUTORIZAÇÃO
[redacted] S- SIM N- NÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: [redacted] 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: [redacted] 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
[redacted]
ENQUADRAMENTO - ME
[redacted]
DESENQUADRAMENTO - ME
[redacted]

VALORES RECOLHIDOS
[redacted] GARE R$ 84,00
DARF R$ 0,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA
ASSINATURA
DATA 25/06/2002

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: OESP MÍDIA LTDA.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

[redacted]

DATA / / VISTO RUBRI.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

28/06/02 [signature]

DATA VISTO IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

DATA / / VISTO IDENT.

SEGUE, EM ANEXO CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA / / VISTO IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

[redacted]

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº	SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A.)
Nome Empresarial: OESP MÍDIA LTDA.	

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contados da data de ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE ART.97§ 3º, Dec.1.800/96)

ATENÇÃO : esta folha não pode ser retirada do processo.

01 ___ Assinar o requerimento na capa do processo, identificando o nome do signatário (art.40, Dec.1.800/96)
02 ___ Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV, Dec.1.800/96)
03 ___ Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R$ _____.
04 ___ Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.37, § 4º , Dec.1.800/96)
05 ___ Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.37, § 4º, Dec.1.800/96), no valor de R$_____
06 ___ Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.065/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/8/96)
07 ___ Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.065/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/8/96), no valor de R$_____
08 ___ Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art. 8º, I, IN nº 63/96)
09 ___ Coincidência de nome empresarial (igual ou semelhante) - Alterar o nome (art.53, VI, Dec.1.800/96)
10 ___ Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art. 35, Dec. 1.800/96)
11 ___ Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas, declaração precisa e detalhada (art. 53, II, Dec. 1.800/96)
12 ___ Transcrever o objeto na sua totalidade (art.49, Dec.1.800/96)
13 ___ Datar o instrumento ou declaração (IN nº43/94 e art.33, Dec. 1.800/96)
14 ___ Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº44/94)
15 ___ Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Protocolizar à parte, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
16 ___ Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexar, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)
17 ___ Anexar procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para a prática do ato (art.1.299, parágrafo 1º, Código Civil)
18 ___ Reconhecer firma na procuração (art.38, Dec. 1.800/96)
19 ___ Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (art.134, II, §2º, Código Civil)
20 ___ Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº8.841/94)
21 ___ Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº8.841/94)
22 ___ Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa (IN nº44/94)
23 ___ Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa (IN nº44/94)
24 ___ Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art.53, IX, Dec. 1.800/96)
25 ___ Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.992 Código Processo Civil)
26 ___ Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.990 e inciso do Código Processo Civil)
27 ___ Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (IN nº84/01)
28 ___ Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, fornecida pela Receita Federal (IN nº84/01)
29 ___ Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (C.R.F.), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº84/01)
30 ___ Anexar Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº84/01)
31 ___ Anexar cópia autenticada da identidade do(s) administrador(es) (art.34, V, Dec. 1.800/96)
32 ___ Anexar cópia autenticada da identidade, com visto permanente, de estrangeiro administrador (art.90,Lei 6.815/80 e art.34, V, b Dec. 1.800/96)
33 ___ Complementar a qualificação dos sócios, incluindo os dados abaixo indicados (art.53, III, d, c/c art.44 Dec. 1.800/96)
34 ___ Servidor Público não pode ser gerente (art.117, K, Lei 8.112/90)
35 ___ Estrangeiro sem visto permanente, não pode ser gerente (art.99, Lei 6.815/80)
36 ___ Sócio, menor, não pode ser gerente (IN nº44/94, c/c art.5º e 8º do Código Civil)
37 ___ Sócio, maior de 16 anos e menor de 21 anos, deve ser assistido (IN nº44/94 e art.8º do CPC)
38 ___ Sócio, menor de 16 anos, deve ser representado (IN nº44/94 e art.8º do CPC)
39 ___ Complementar a qualificação da empresa, no preâmbulo, incluindo os dados abaixo indicados (art.44 e 53, III, d, Dec. 1.800/96)
40 ___ Identificar o tipo jurídico da sociedade (art.5º, I, IN nº53/94)
41 ___ Declarar o endereço completo da sede e filiais, se houver (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)
42 ___ Declarar o prazo de duração da sociedade (art.53, III, f, Dec. 1.800/96)
43 ___ Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
44 ___ Declarar a participação de cada sócio no capital, bem como a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)

Exigência

JUNTA COMERCIAL

falta assinatura do Dr. José Francisco

JUCESP

11.0702

COMERCIAL

UN 2009

OESP MÍDIA LTDA.

NIRE nº 35.216.024.357

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23

Instrumento Particular de 3ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **OESP GRÁFICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Prof. Celestino Bourroul, 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.094.671, em sessão de 17/06/1983, e última versão do estatuto social registrado perante a JUCESP sob o n.º 91.927/01-8, em sessão de 22/05/2001, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Francisco Mesquita Neto, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, nº 32, apt. 101, e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.100.149 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 030.770.718-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iperoig, 320, apt. 143, e

2. **BELLSOUTH ADVERTISING & PUBLISHING BRAZIL (BVI) LIMITED**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede em Arawak Trust Company Limited, Arawak Chambers, Main Street, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, neste ato representada por sua procuradora,

JUCESP

11.07.02

Maria Cristina Cescon Avedissian, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.558.361-0 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 147.253.858-75, e na OAB/SP sob o nº 107.345, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lacrie Assunção, 160, nos termos do anexo instrumento de procuração;

únicas sócias quotistas da **OESP MÍDIA LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Antártica, 214, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.024.357, em sessão de 11.11.1999, e instrumento de 2ª alteração do Contrato Social arquivado perante a JUCESP sob o n.º 84.247/02-2, em sessão de 26.04.2002 (a "Sociedade"),

e, ainda,

3. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, acima qualificado; e

4. **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.578.548-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breves 690;

resolvem promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

I. Em 05 de junho de 2002, a quotista OESP Gráfica S.A. exerceu a opção de compra de quotas outorgada pela quotista BellSouth Advertising & Publishing Brazil (BVI) Limited na Cláusula 8ª do Acordo de Quotistas celebrado entre as quotistas OESP Gráfica S.A. e BellSouth Advertising & Publishing Brazil (BVI) Limited, acima qualificadas, a Sociedade, e S.A. "O Estado de S. Paulo" e BellSouth Advertising & Publishing Corporation, conforme alterado pelas partes em 21 de fevereiro de 2002. Ainda consoante os termos e condições estabelecidos na referida Cláusula 8ª, a quotista BellSouth Advertising & Publishing Brazil (BVI) Limited retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, neste ato, a totalidade das

12.487.442 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e duas) quotas que possui no capital social à quotista OESP Gráfica S.A., livres de qualquer ônus.

II. A quotista OESP Gráfica S.A. concorda com a retirada da quotista BellSouth Advertising & Publishing Brazil (BVI) Limited e outorga a esta ampla e irretratável quitação quanto à transferência acima mencionada.

III. Neste mesmo ato, a quotista OESP Gráfica S.A. cede e transfere 1 (uma) quota do capital social a Francisco Mesquita Neto, acima qualificado.

IV. Neste mesmo ato, a quotista OESP Gráfica S.A. cede e transfere 1 (uma) quota do capital social a José Aparecido Lanzana, acima qualificado.

V. Tendo em vista o disposto acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 5ª** - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$31.218.605,00 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinco reais), dividido em 31.218.605 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentas e cinco) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

a) **OESP GRÁFICA S.A. ("OESP")**, 31.218.603 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e três) quotas, no valor total de R$31.218.603,00 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e três reais);

b) **FRANCISCO MESQUITA NETO,** 1 (uma) quota, no valor total de R$1,00 (um real); e

c) **JOSÉ APARECIDO LANZANA,** 1 (uma) quota, no valor total de R$1,00 (um real).

Parágrafo 1º - Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

JUCESP

11.0702

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos quotistas é limitada, na forma da legislação em vigor, à totalidade do capital social."

VI. Tendo em vista a retirada da quotista BellSouth Advertising & Publishing Brazil (BVI) Limited, os sócios OESP Gráfica S.A., Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana resolvem excluir o Capítulo IV do Contrato Social e alterar os Capítulos V, VI, VII e VIII do Contrato Social, os quais, uma vez renumerados, passarão a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo.

VII. Os sócios OESP Gráfica S.A., Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana aceitam a renúncia de todos os Representantes, a seguir listados:

a) Francisco Mesquita Neto, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, nº 32, apt. 101;

b) Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.100.149 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.770.718-00, residente e domiciliado na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iperoig, 320, apt. 143;

c) Roberto Crissiuma Mesquita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.585.348-23, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ibsen da Costa Manso, 228;

d) Roberto Peón Castellanos, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº V 216718-P (Depto. de Polícia Federal/Serviço de Polícia Marítima e de Fronteiras/SR/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 216.070.868-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Flórida, 1970, 5º andar;

JUCESP

11.0702

e) Rolando Buigas, norte-americano, solteiro, administrados de empresas, portador do Passaporte No. 153859929, residente e domiciliado em 2459 Tyne Terrace, na cidade de Smyrna, Estado da Geórgia, Estados Unidos da América;

f) Hortencia Maria Elias Ferreira Custódio, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.790.114-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 497.009.528-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Acácio Nogueira, 127; e

g) Charles William Walsh, norte-americano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V-284876-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.103.048-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Antártica, 214, 4º andar.

VIII. A Sociedade outorga ampla, geral, irrestrita e irretratável quitação a todos os Representantes listados acima.

IX. Os quotistas resolvem ainda excluir do Contrato Social o Capítulo X, considerando que com a saída da quotista BellSouth Advertising & Publishing Brazil (BVI) Limited da Sociedade fica automaticamente rescindido para todos os fins e efeitos o Acordo de Quotistas mencionado no item I acima.

X. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem os sócios reestruturar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA OESP MÍDIA LTDA.

CAPÍTULO I – <u>DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO</u>

CLÁUSULA 1ª - OESP Mídia Ltda. (a "Sociedade") é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

JUCESP

11 0702

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Antártica, 214. A Sociedade, por deliberação de sua Diretoria, pode abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional mediante autorização do quotista detentor da maioria do capital social.

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;

b) a comercialização de espaços publicitários em periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro veículo de comunicação;

c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, tele-marketing e assessoria de marketing;

d) a representação comercial por conta de terceiros;

e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;

f) a comercialização, distribuição, importação e exportação de CD-ROM;

g) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza; e

h) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social.

JUCESP
11 07 02

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$31.218.605,00 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinco reais), dividido em 31.218.605 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentas e cinco) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

a) **OESP GRÁFICA S.A. ("OESP")**, 31.218.603 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e três) quotas, no valor total de R$31.218.603,00 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e três reais);

b) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, 1 (uma) quota, no valor total de R$1,00 (um real); e

c) **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, 1 (uma) quota, no valor total de R$1,00 (um real).

Parágrafo 1º - Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos quotistas é limitada, na forma da legislação em vigor, à totalidade do capital social.

CAPÍTULO IV - GERÊNCIA

Cláusula 6ª – A gerência da Sociedade será exercida pela quotista gerente OESP que, na forma da lei, delega poderes de gerência aos gerentes delegados FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.583 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 021.392.968-69, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Eufredo, 389, que atuará como Diretor Presidente; RICARDO DO VALLE DELLAPE,

JUCESP

110702

brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.831.920-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 670.872.138-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Carlos do Pinhal, 743, apto. 7, que atuará como Diretor sem designação específica; JENER TAKESHI SATO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.219.321 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 048.488.638-05, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Júlia Segalio, 561, que atuará como Diretor sem designação específica; e CHARLES WILLIAM WALSH, norte-americano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V-284876-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.103.048-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Antártica, 214, 4º andar, que atuará como Diretor de Marketing. A quotista gerente e os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Os Diretores terão, por prazo indeterminado, poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias;

b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais; e

c) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, bem como a emissão, endosso, aceite e desconto de cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais.

Parágrafo Único - A quotista gerente poderá, a qualquer tempo, com ou sem causa, e sem qualquer aviso prévio, destituir os Diretores.

Cláusula 7ª - A remuneração dos Diretores será fixada pela quotista gerente e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 8ª – A Sociedade somente se obriga:

a) por ato ou assinatura da quotista gerente;

JUCESP
11.0702

b) por ato ou assinatura de dois Diretores; e

c) por ato ou assinatura de um Diretor e um procurador com bastantes poderes.

Parágrafo único – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas por quaisquer dois quotistas, por um quotista e um Diretor, ou por dois Diretores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", terão prazo de validade determinado.

Cláusula 9ª - Estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento do quotista representando a maioria do capital social, manifestados através de declaração devidamente assinada por seus representantes legais:

a) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta Cláusula;

b) a distribuição de lucros;

c) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;

d) a constituição de subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;

e) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;

f) a definição do voto a ser proferido pela Sociedade nas deliberações das sociedades em que a Sociedade detenha participação societária;

g) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;

h) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis;

JUCESP

110702

l) a celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja superior ao equivalente em reais a R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), excetuando as operações que sejam realizadas no curso normal dos negócios da Sociedade ou expressamente aprovadas em seu orçamento;

j) a liquidação ou dissolução da Sociedade; e

k) qualquer outro ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas.

CAPÍTULO V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 10 - A alienação de quotas, ainda que a quotistas da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização do quotista representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 11 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo quotista gerente ou pelo Diretor Presidente e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes. Cópia das demonstrações financeiras deverá ser distribuída aos quotistas no prazo de 3 (três) meses a contar do encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pelo quotista detentor da maioria do capital.

JUCESP

11/07/02

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos quotistas, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação dos quotistas, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII - DISSOLUCÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos quotistas. Neste caso, o liquidante será a quotista gerente ou quem por este vier a ser indicado. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula 13 - No caso de exclusão de qualquer quotista, ou morte ou incapacidade de quotista pessoa física, ou liquidação ou falência de quotista pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelos quotistas remanescentes. A apuração e pagamento dos haveres do quotista excluído, falecido, incapacitado, em liquidação ou falido seguirá as regras que serão então estabelecidas pelos quotistas remanescentes.

CAPÍTULO VIII - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 14 - O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, inclusive para exclusão do quotista, por resolução dos quotistas. O correspondente instrumento de alteração será válido quando celebrado pelos quotistas que tiverem votado a favor de aludida resolução."

JUCESP

11472

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cada um dos Diretores eleitos no termos da Cláusula 6ª acima declara, expressamente e para todos os fins, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impediriam de exercer atividades mercantis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de junho de 2002.

OESP Gráfica S.A.

Francisco Mesquita Neto
Diretor

Paulo de Tarso Nascimento Nogueira
Diretor

Diretores

Fernando Crissiuma Mesquita

Ricardo Do Vallo Dellape

Jenek Takeshi Sato

Charles William Walsh

José Aparecido Lanzana

JUCESP

11/01/03

(Continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de 3ª Alteração do Contrato Social de OESP Mídia Ltda., datado de 15 de junho de 2002)

BellSouth Advertising & Publishing Brazil (BVI) Limited

p.p. Maria Cristina Cescon Avedissian

Testemunhas:

1. Nome: Sonia Canassa
R.G.: RG 3.753.142 SSP-SP
CPF: CPF 699.866.008-59

2. Name: LAURA SAITO
R.G.: 5.510.912-3 SSP-SP
CPF: 765.101.218-87

Visto de Advogado:

Valter Matta
OAB/SP nº 96.865

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
141.681/02-0
JOSÉ DANTAS TRIGO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

JUCESP

CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM MIAMI

11702

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura de CATHY COX, SECRETARIA DE ESTADO NO ESTADO DA GEORGIA, nos Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado-Geral. Dispensada a legalização da assinatura de autoridade consular, de acordo com o artigo 2º do Decreto Nº 84.451, de 31/01/1980.

Este documento contém: 01 página(s).

A legalização deste documento não implica aceitação ou aprovação de seu conteúdo.

The legalization of this document does not imply acceptance or approval of its contents.

Miami, em 27 DE FEVEREIRO de 2002.

Paulo R. do Amaral Serra
Vice-Cônsul

Pagou R$ 20,00 curo
ou US$ 20.00
Tabela 416

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO 118

UN2002

SP 1907AF729080

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

State of Georgia

By His Excellency ROY E. BARNES

GOVERNOR AND COMMANDER-IN-CHIEF OF THE ARMY AND NAVY OF THIS STATE AND OF THE MILITIA THEREOF.

To All whom these Presents shall Come -- Greeting,

Know Ye, THAT JUANITA HICKS

whose official signature appears to the instrument of writing hereto annexed, was at the time of affixing the same thereto, the duly qualified, elected and commissioned Clerk of the Superior Court of Fulton County, Georgia, as appears from the Records of this Department, and that her attestation is in due form. *Therefore, all due faith, credit and authority is and ought to be had and given to her.*

I further certify that the Secretary of State of the State of Georgia is the Custodian of the Great Seal of said State.

Given under my hand and the Great Seal of the State at the Capitol in Atlanta, this, the twenty second day of February in the year of our Lord Two Thousand and Two and of the Independence of the United States of America, the Two Hundred and Twenty-sixth.

Roy E Barnes
Governor.

Executive Department

February 22, 2002

Atlanta, Ga.

Executive Secretary

By the Governor,

Secretary of State

JUN 2002
SP 1907AF729085

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

POWER OF ATTORNEY

BY THIS POWER OF ATTORNEY, BELLSOUTH ADVERTISING & PUBLISHING BRAZIL (BVI) LIMITED, a company duly organized and existing under the laws of the British Virgin Islands, whose principal place of business is situated at Arawak Trust Company Limited, Arawak Chambers, Main Street, P.O. Box 173, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, hereinafter referred to as the "Appointor", through its legal representative, hereby **APPOINTS** Messrs. **LUIS ANTONIO SEMEGHINI DE SOUZA, MARIA CRISTINA CESCON AVEDISSIAN, ROBERTO BARRIEU, CRISTIANE NAOMI KANEKO FLESCH, MARCOS RAFAEL FLESCH, JOAQUIM JOSÉ ACETURI DE OLIVEIRA, MAURÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, ALEXANDRE GOSSN BARRETO, RONALD HERSCOVICI**, and **ERNANI DE ALMEIDA MACHADO, ANTONIO CORRÊA MEYER, MOSHE BORUCH SENDACZ, JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE, EUGÊNIO DA COSTA E SILVA, CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ, TITO AMARAL DE ANDRADE, ADRIANA FRANCO GIANNINI, RENATO JOSÉ SANT'ANNA ROSA, GABRIELA TOLEDO WATSON, CARLOS AMADEU BUENO PEREIRA DE BARROS, GUSTAVO LAGE NOMAN AND CAROLINA MARIA MATOS VIEIRA**, all lawyers, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of São Paulo (except as otherwise denoted), under Nos. 95.993, 107.345, 81.665, 119.885, 119.872, 136.304, 132.475, 134.705, 130.492 and 355.927.371-49, 13.823, 22.983, 32.177, 21.496, 9.325 - DF, 123.771, 89.032 - RJ, 172.269, 149.178, 16.597 - DF, 185.739, 93.243/E and 3.338/E - DF, and enrolled with the C.P.F.M.F. under Nos. 082.449.598-51, 147.253.858-75, 048.938.178-25, 165.100.828-02, 101.039.068-60, 184.385.068-01, 739.370.886-87, 138.454.668-25, 186.783.968-73 and 003.481.718-20, 215.425.978-20, 365.994.768-72, 006.830.868-04, 355.927.371-49, 142.419.908-51, 025.211.937-12, 267.548.428-81, 172.624.878-09, 610.957.291-87, 257.788.338-22, 256.706.888-05, and 843.716.333-15, respectively, with office in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Funchal, 263, 11th floor, except for the last 12 lawyers, whose office is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua da Consolação, 247, 8th floor, jointly and each of them severally and regardless of the order of their appointment, **ITS ATTORNEYS** or **ATTORNEY** for it and in its name to do, in performing their professional duties pursuant to the Brazilian Law Practice Act ("Estatuto da Advocacia" - Law No. 8906/94), the following in the Federate Republic of Brazil, both in and out of Court:

(1) to represent the Appointor before any third parties, including any governmental authorities and agencies, whether federal, state or municipal; banks, including the Central Bank of Brazil, Banco do Brasil S.A. and other financial institutions, whether public or private, including in any of its departments or divisions;

(2) to represent the Appointor as a shareholder or quotaholder of any company, of any nature, whether civil or commercial, of which the Appointor is or may become a shareholder or partner;

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO
DE NOTAS DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião
Rua Domingos de Moraes, 1067 - S.P.
Guia Nº
116
JUN 2002
SP 1907AF729074

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

(3) to subscribe, on behalf and in the name of the Appointor, for quotas or shares of companies of any nature; to pay-in for such quotas or shares, whether totally or in part, in currency, assets, rights or valuables, and to sign any and all public and/or private instruments and deeds of incorporation or merger, articles of association, by-laws, and any subsequent amendments thereto, including those related to the transformation or conversion of the company from one type to another;

(4) to attend any shareholders' or quotaholders' meetings, whether ordinary or extraordinary, of any company of which the Appointor is or may become a shareholder or partner, and vote in such meetings on behalf and in the name of the Appointor;

(5) to acquire, on behalf of the Appointor, quotas or shares of any company, as well as to sell, assign and/or transfer any quotas or shares that the Appointor holds or may hold in any company, and to sign the respective instruments and terms of purchase, sale, assignment and/or transfer, as the case may be;

(6) in general, to exercise any and all rights and privileges conferred by the law, by-laws or articles of association, as the case may be, to the shares or quotas of any company of which the Appointor is or may become a holder, and to comply with any and all obligations of the Appointor in its capacity of shareholder or partner of any such company;

(7) to receive service of process or notices with respect to judicial or administrative proceedings that may be brought against the Appointor in the Federate Republic of Brazil, in relation to or as a result of any investments effected by the Appointor in any company that it may participate, as a shareholder or partner;

(8) to practice any and all necessary acts for the preparation, execution and submission of any act of concentration to which the Appointor is a party, before any governmental authority, including the Administrative Council for Economic Defense ("CADE"), the Secretariat of Economic Development of the Ministry of Finance ("SEAE"), and the Secretariat of Economic Law of the Ministry of Justice ("SDE"), or any Brazilian court, including the powers to sign any of said documents;

(9) to practice any and all necessary acts for the preparation, signing, notification and submission of any related document, petition, application, letter, representations, warranties and/or any formal requests before any governmental authority, including CADE, SEAE and SDE, or before any Brazilian court, including the powers to sign any of said documents;

CARTÓRIO DE TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Rua Cel. Xavier de Toledo, 1067 - S. P.
Selo N

24 JUN 2002
SP1DOC1 [illegible]

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

(10) to represent the Appointor during oral hearings, official or non-official meetings held by any governmental authority, including CADE, SEAE and SDE, or held by any Brazilian court, including the powers to make oral presentations and statements;

(11) in general, to practice any and all necessary acts aiming at the approval of said act of concentration before any governmental authority or before any Brazilian court;

(12) in general, to practice any and all necessary acts to the good and faithful compliance with this power of attorney, as if the Appointor was present and have practiced them personally; and

(13) at their or his/her discretion, to delegate all or a part of the powers hereby granted under the conditions that said attorneys or attorney shall deem proper.

(14) the Appointor hereby ratifies everything which its attorneys or attorney or any substitutes or substitute or agents or agent appointed by them or him shall do or have done related to all matters for which this Power or Attorney is granted.

This power of attorney shall be deemed to come into force on February 21, 2002 and shall remain in full force and effect for an indeterminate term, until expressly revoked by the Appointor.

BELLSOUTH ADVERTISING & PUBLISHING BRAZIL (BVI) LIMITED

By: _____
Rolando Buigas, Vice President

Sworn to and subscribed before me this 21 day of February 2002, in the City of Atlanta, State of Georgia, United States of America.

Audrey Shartz
Notary Public

MANOEL R. VIDAL NETO
TRADUTOR JURAMENTADO
TRAD. Nº 8631 LV. Nº 233
FLS. Nº 278-287 RUBRICA

My Commission Expires:

Notary Public, Fulton County, Georgia
My Commission Expires January 17, 2005

[R:\WDOX\CLIENTS\0363\001\00013522.DOC / Procuração BellSouth BVI]

Power of Attorney
Page 3

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
116
ARPEN-SP
S.P. 24 JUN 2002
SP 1907AF729073

STATE OF GEORGIA
COUNTY OF FULTON

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

I, JUANITA HICKS, CLERK OF THE SUPERIOR COURT, FULTON COUNTY, GEORGIA, which Court is a Court of Record, do hereby certify that:

AUDREY SHORTZ, whose commission expires on JANUARY 17, 2005 is a duly appointed NOTARY PUBLIC in and for the State of Georgia and Fulton County, commissioned to take proof of acknowledgment of deeds and other instruments in writing and to administer oaths and affirmations in said State. I further certify that I am acquainted with the signature of said Notary.

IN TESTIMONY WHEREOF, I have hereunto set my hand and affixed my SEAL OF OFFICE in FULTON COUNTY, this 22 day of FEBRUARY, 2002.

Juanita Hicks
JUANITA HICKS, CLERK
SUPERIOR COURT OF FULTON, COUNTY, GEORGIA

BY _____
CHIEF DEPUTY CLERK

(CLERK'S SEAL)

FULTON COUNTY

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião
Rua Rodrigues de Abreu, 1002 - S.P.
Cota 10

24 JUN 2002

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

11 07 02

Tradução Nº 8631

L. 233 Fls. 278-287

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data foi-me apresentado documento redigido em idioma inglês, com três páginas impressas, acompanhadas de duas folhas e uma papeleta anexa, constando de Procuração outorgada por BellSouth Advertising & Publishing Brazil (BVI) Limited, em data de 21 de fevereiro de 2002, documento este que traduzo para o vernáculo nos seguintes termos:

"PROCURAÇÃO

Pela presente Procuração, **BellSouth Advertising & Publishing Brazil (BVI) Limited**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede em Arawak Trust Company Limited, Arawak Chambers, Main Street, P.O. Box 173, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, doravante denominada "Outorgante", por intermédio de seu representante legal, por este ato **NOMEIA** os Drs. **LUIS ANTONIO SEMEGHINI DE SOUZA, MARIA CRISTINA CESCON AVEDISSIAN, ROBERTO BARRIEU, CRISTIANE NAOMI KANEKO FLESCH, MARCOS RAFAEL FLESCH, JOAQUIM JOSÉ ACETURI DE OLIVEIRA, MAURÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, ALEXANDRE GOSSN BARRETO, RONALD HERSCOVICI e ERNANI DE ALMEIDA MACHADO, ANTONIO CORRÊA MEYER, MOSHE BORUCH SENDACZ, JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE, EUGÊNIO DA COSTA E SILVA, CRISTIANE ROMANO**

Rua Jualuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO [illegible] CRUZ - Tabelião
Rua [illegible] 1062 - S.P.
Data Nº
AUTENTICAÇÃO
116
N2002
SP 190 FAP 29071

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

11 0702

Tradução Nº 8631

L. 233 Fls. 278-287

FARHAT FERRAZ, TITO AMARAL DE ANDRADE, ADRIANA FRANCO GIANNINI, RENATO JOSÉ SANT'ANNA ROSA, GABRIELA TOLEDO WATSON, CARLOS AMADEU BUENO PEREIRA DE BARROS, GUSTAVO LAGE NOMAN e **CAROLINA MARIA MATOS VIEIRA**, todos advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (exceto conforme indicado), sob nºs 95.993, 107.345, 81.665, 119.885, 119.872, 136.304, 132.475, 134.705, 130.492 e 355.927.371-49, 13.823, 22.983, 32.177, 21.496, 9.325-DF, 123.771, 89.032-RJ, 172.269, 149.178, 16.597-DF, 185.739, 93.243/E e 3.338/E-DF, e inscritos no CPF/MF sob nºs 082.449.598-51, 147.253.858-75, 048.938.178-25, 165.100.828-02, 101.039.068-60, 184.385.068-01, 739.370.886-87, 138.454.668-25, 186.783.968-73 e 003.481.718-20, 215.425.978-20, 365.994.768-72, 006.830.868-04, 355.927.371-49, 142.419.908-51, 025.211.937-12, 267.548.428-81, 172.624.878-09, 610.957.291-87, 257.788.338-22, 256.706.888-05 e 843.716.333-15, respectivamente, com escritórios na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 263, 11º andar, ressalvados os 12 últimos advogados, cujos escritórios encontram-se localizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 247, 8º andar, em conjunto ou isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, **SEUS PROCURADORES ou PROCURADOR**, para em seu nome e por sua conta, no curso de suas atividades profissionais

Rua Jualuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Tabelião
Morais, 1962 - S.P.
Guia Nº
21 JUN 2002
SP 1907AF729072

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 187695

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 8631

L. 233 Fls. 278-287

em conformidade com o Estatuto da Advocacia - Lei nº 8906/94, praticarem os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

(1) representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, inclusive, quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, bancos, inclusive o Banco Central do Brasil, o Banco do Brasil S.A. e demais instituições financeiras, públicas ou privadas, inclusive, em qualquer de suas seções ou departamentos;

(2) representar a Outorgante na qualidade de acionista ou quotista em sociedades civis e comerciais de qualquer tipo, das quais a Outorgante seja ou venha a se tornar acionista ou sócia;

(3) subscrever, em nome e por conta da Outorgante, ações ou quotas de quaisquer das mencionadas sociedades e integralizá-las, quer integral ou parcialmente, em dinheiro, ativos, direitos ou objetos de valor, e assinar todos e quaisquer instrumentos públicos e/ou particulares, atos constitutivos, protocolos de incorporação, estatutos, contratos sociais e quaisquer alterações subsequentes dos mesmos, inclusive aquelas relativas à sua transformação;

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6403 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 072.398.708-04

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO

24 JUN 2002

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS
110702

Tradução Nº 8631

L. 233 Fls. 278-287

(4) comparecer a quaisquer assembléias gerais ou reuniões de quotistas, quer ordinárias ou extraordinárias, de qualquer sociedade da qual a Outorgante seja ou venha a ser acionista ou sócia, e votar nessas assembléias ou reuniões em nome e por conta da Outorgante;

(5) adquirir, por conta da Outorgante, quotas ou ações de qualquer sociedade, assim como vender, ceder e/ou transferir quaisquer quotas ou ações que a Outorgante detenha ou venha a deter de qualquer sociedade, bem como firmar os respectivos instrumentos e termos de compra, venda, cessão e/ou transferência, conforme o caso;

(6) em geral, exercer todos e quaisquer direitos e prerrogativas conferidos por lei, pelo estatuto social ou contrato social, conforme o caso, sobre ações ou quotas de qualquer sociedade da qual a Outorgante seja ou venha a ser detentora, assim como cumprir todas e quaisquer obrigações da Outorgante em sua qualidade de acionista ou sócia de qualquer tal sociedade;

(7) receber citação ou notificação em relação a processos judiciais ou administrativos que venham a ser instaurados contra a Outorgante na República Federativa do Brasil, relativas a ou decorrentes de quaisquer investimentos efetu-

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-0403 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião
Rua Domingos de Morais, 1002 - S.P.
116
JUN2002

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

11/02

Tradução Nº 8631

L. 233 Fls. 278-287

ados pela Outorgante em qualquer sociedade da qual venha a participar na qualidade de acionista ou sócia;

(8) praticar todos e quaisquer atos necessários à elaboração, celebração e apresentação de qualquer ato de concentração do qual a Outorgante seja parte, perante quaisquer autoridades públicas, inclusive o Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda ("SEAE") e a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ("SDE"), ou qualquer tribunal brasileiro, tendo poderes inclusive para firmar quaisquer dos referidos documentos;

(9) praticar todos e quaisquer atos necessários à elaboração, assinatura, notificação e apresentação de quaisquer documentos, petições, requerimentos, cartas, declarações e/ou garantias correlatos e/ou quaisquer pedidos formais perante quaisquer autoridades públicas, inclusive, o CADE, a SEAE e a SDE, ou perante qualquer tribunal brasileiro, tendo poderes, inclusive, para firmar quaisquer dos referidos documentos;

(10) representar a Outorgante durante audiências, reuniões oficiais ou extra-oficiais realizadas por quaisquer autoridades públicas, inclusive o CADE, a SEAE e a SDE, ou

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6483 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708-04

SÃO PAULO
21JUN2002
SP 1007AF720068

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

11 07 92

Tradução Nº 8631

L. 233 Fls. 278-287

realizadas por qualquer tribunal brasileiro, tendo poderes, inclusive, para efetuar apresentações e declarações verbais;

(11) de modo geral, praticar todos e quaisquer atos necessários objetivando a aprovação do referido ato de concentração perante quaisquer autoridades públicas ou perante qualquer tribunal brasileiro;

(12) de modo geral, praticar todos e quaisquer atos necessários para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato, como se a Outorgante estivesse presente e os tivesse praticado pessoalmente; e

(13) a seu critério, substabelecer no todo ou em parte os poderes ora outorgados nos termos que o referido procurador ou procuradores reputarem adequados.

(14) a Outorgante, por este ato, ratifica tudo que seu procurador ou procuradores, ou qualquer substabelecido ou substabelecidos, ou representante ou representantes nomeados por ele ou por eles, vierem a praticar ou fazer com que seja praticado com relação a todas as matérias para as quais a presente Procuração é outorgada.

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucosp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
24 JUN 2002

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

MANOEL REVEREND O VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 8631

L. 233 Fls. 278-287

A presente procuração será havida por entrar em vigor em 21 de fevereiro de 2002 e permanecerá em pleno vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente revogada pela Outorgante.

BELLSOUTH ADVERTISING & PUBLISHING BRAZIL (BVI) LIMITED
Por (assinatura ilegível,
Rolando Buigas, Vice-Presidente

Legalizações norte-americanas: "Jurado e firmado perante mim aos 21 dias de fevereiro de 2002, na Cidade de Atlanta, Estado da Georgia, Estados Unidos da América.

(assinatura ilegível), Notário Público
Minha comissão expira: (em branco)
Carimbo: Notário Público, Condado de Fulton, Georgia. Minha comissão expira em 17 de janeiro de 2005.

(Foi aposto o sinete de Audrey Shortz, Notário Público do Condado de Fulton, Georgia)."

(papeleta anexa) "Estado da Georgia. Condado de Fulton.
Eu, JUANITA HICKS, Escrivã do Tribunal Superior, Condado de Fulton, Georgia, o qual é um Tribunal de Registros, pela presente certifico que: *Audrey Shortz*, cuja comissão expira

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-6493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO
DE NOTAS - SÃO PAULO
116
24JUN2002
SP 1907AA729065

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

Tradução Nº 8631

L. 233 Fls. 278-287

em 17 de janeiro de 2005, é Notário Público devidamente nomeado do Estado da Georgia e Condado de Fulton, habilitado a tomar prova ou reconhecimento de escrituras e outros instrumentos escritos e a ministrar juramentos e declarações no referido Estado. Certifico ainda que estou familiarizada com a assinatura do referido Notário.

EM TESTEMUNHO DO QUE, apus minha assinatura de próprio punho e o SELO DE OFÍCIO no CONDADO DE FULTON, aos 22 dias de fevereiro de 2002.

(assinatura ilegível), Juanita Hicks, Escrivã
Tribunal Superior do Condado de Fulton, Georgia
Por (em branco), Escrivão Adjunto Chefe
(Foi aposto o sinete do Tribunal Superior do Condado de Fulton, Georgia)."

(folha anexa) "ESTADO DA GEORGIA. Por Sua Excelência Roy E. Barnes. Governador e Comandante-em-chefe do Exército e da Marinha deste Estado e de sua Milícia.

A TODOS QUANTOS ESTA VIREM - SAUDAÇÕES,

Saibam que JUANITA HICKS, cuja assinatura oficial consta do instrumento escrito em apenso, era, à época em que firmou o

Rua Jaraíba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-0493 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.398.708.04

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO [illegible] - Tabelião
Rua [illegible]
AUTENTICAÇÃO
116
24 JUN 2002
SP 1907AF729070

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

11 0792

Tradução Nº 8631

L. 233 Fls. 278-287

mesmo, Escrivã do Tribunal Superior do Condado de Fulton, Georgia, devidamente habilitada, eleita e empossada, conforme consta dos Registros deste Departamento, e que sua certificação está na forma devida. Portanto, são e devem ser dados a ela toda fé, crédito e autoridade devidos.
Certifico ainda que o Secretário de Estado do Estado da Georgia é o Guardião do Grande Selo do referido Estado.

Passado sob minha assinatura de próprio punho e o Grande Selo do Estado no Capitólio em Atlanta, aos vinte e dois dias de fevereiro do ano de nosso Senhor de dois mil e dois, e ducentésimo vigésimo sexto da Independência dos Estados Unidos da América.
(assinatura ilegível), Governador
Pelo Governador, (assinatura ilegível), Secretário de Estado
Departamento Executivo
Atlanta, Ga., 22 de fevereiro de 2002
(assinatura ilegível), Secretário Executivo
(foi aposto o Grande Selo do Estado da Georgia)."

Legalizações brasileiras: Em 27 de fevereiro de 2002, na cidade de Miami, foi reconhecida a firma de Cathy Cox, Secretário de Estado no estado da Georgia, E.U.A. pelo Sr. Paulo R. do Amaral Serra, Vice-Cônsul do Consulado Geral do

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP - Tel.: 3672-8403 - Mat. Jucesp Nº 377 - CPF Nº 672.396.708.04

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES
Rua Domingos de Morais, ...
AUTENTICAÇÃO
116
24 JUN 2002
SP 1907AE729083

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Microfilme nº 487695

MANOEL REVERENDO VIDAL NETO
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

INGLÊS

11 07 02

Tradução Nº 8631

L. 233 Fls. 278-287

Brasil em Miami, tendo sido apostos o devido selo bem como a chancela do aludido Consulado Geral.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo juntamente com a presente tradução, impressa em dez laudas, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

São Paulo, 12 de março de 2002

Manoel Vidal

Manoel Reverendo Vidal Neto

Recibo nº 915-A

Emol.: R$ 180,00

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

OFICIAL RTD

Av. Paulista, 1499 Cj. 23/24
São Paulo - SP
Fones:
(011) 289 6449 - 3253 0801
3253 0805 - 3253 0809

Rua Juatuba, 80 - Apto. 51 - São Paulo - SP

EKOLS	33,99
ESTADO	9,14
IPESP	6,83
R.CIVIL	1,63
TOTAL	51,59

Selos e taxas Recolhidas p/ verba

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob nº 487695

São Paulo, 13 de março de 2002

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES ...
Rua Domingos de ...

AUTENTICAÇÃO
116
CARPEN-SP
S.P. 24 JUN 2002
SP 1907AF729064

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISTEMA MICROGRÁFICO - JUCESP

CAPA DE FLASH

FLASH No. 106

ROLO 36101

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 118.866/03-5
ROBERTO MENEATTA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
MENTO DA PRODUÇÃO
SISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
DEFESA DA CIDADANIA
TADO DE SÃO PAULO

SEQ.DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
318873/03-5

SINGULAR

DEFERIDO
3 JUN 2003

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)
35218024357

NÚMERO DE CNPJ (SEDE)
02.998.912/0001-23

ATOS

	1 CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6 TRANSFORMAÇÃO		12 SUCESSÃO		19 NOME EMPRESARIAL		25 ABERTURA
	2 TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7 INCORPORAÇÃO		13 PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO		20 ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES		26 CONSOLIDAÇÃO
	3 ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8 FUSÃO		14 ARQUIVAMENTO ATA		21 CAPITAL		27 ALTERAÇÃO
	4 DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9 CISÃO TOTAL		15 ARQUIVAMENTO JORNAL		22 ATIVIDADE / OBJETO		28 ENCERRAMENTO
	5 BAIXA (EXTINTO/ENCERRAMENTO)		10 CISÃO PARCIAL		16 ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	X	23 DOMICÍLIO / ENDEREÇO		29 FILIAL OUTRA UF
		X	11 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		17 ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS		24 DOS DADOS DO INTEGRANTE		30 FILIAL OUTRO PAIS
					18 OUTROS				

ALTERAÇÃO

FILIAL

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 OESP MÍDIA LTDA.

LOGRADOURO
05 AV. PROF. CELESTINO BOURROUL

NÚMERO: 100
COMPLEMENTO: INDUSTRIAL
BAIRRO: BAIRRO DO LIMÃO
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 02710-000
UF: SP
DDD: 011
TELEFONE: 39582003
RAMAL:

ATIVIDADES
06
07
08
09
10

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 S- SIM N- NÃO
CAPITAL ABERTO (S/N) 12 S- SIM N- NÃO
DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

PRAZO DURAÇÃO 14 2 (2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO)
VALOR DO CAPITAL 15
DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 S- SIM N- NÃO

CAPITAL DA EMPRESA 17 (1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO)
DATA DO TÉRMINO
PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO 18 0
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO 20
ENQUADRAMENTO- ME 21
DESENQUADRAMENTO- ME 22

VALORES RECOLHIDOS
23 GARE R$54,00
DARF R$6,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME ALBERTO RICARDO MENDES
ASSINATURA
DATA 12/06/2003

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: CESP MÍDIA LTDA.

JUCESP
.6 06 03

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA ____ VISTO ____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)

__/__/____ DATA ____ VISTO ____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

__/__/____ DATA ____ VISTO ____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA ____ VISTO ____ IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

VIDE: 318872/03-1

JUNTA C
* 12 JU
PROT.

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ.DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO
304127/03-6

SINGULAR

Exigência
03 JUN 2003

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME
[X] SINGULAR [ ] COLEGIADO

01 NÚMERO DE NIRE (SEDE): 35218024357

02 NÚMERO DE CNPJ(SEDE): 02.698.912/0001-23

03 ATOS

	1 CONSTITUIÇÃO / CONTRATO		6 TRANSFORMAÇÃO		12 SUCESSÃO		ALTERAÇÃO
	2 TRANSFERÊNCIA DE SEDE		7 INCORPORAÇÃO		13 PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO		19 NOME EMPRESARIAL/SAÍDA DE INTEGRANTES
	3 ENQUADRAMENTO- ME/EPP		8 FUSÃO		14 ARQUIVAMENTO ATA		20 CAPITAL
	4 DESENQUADRAMENTO -ME/EPP		9 CISÃO TOTAL		15 ARQUIVAMENTO JORNAL		21 ATIVIDADE / OBJETO
	5 BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)		10 CISÃO PARCIAL		16 ARQ. DOC(TOS). DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO		22 DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
			11 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL	X	17 ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS		23 DOS DADOS DO INTEGRANTE
					18 OUTROS		24

FILIAL	
25	ABERTURA
26	CONVALIDAÇÃO
27	ALTERAÇÃO
28	ENCERRAMENTO
29	FILIAL OUTRA UF
30	FILIAL OUTRO PAIS

04 NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
OESP MÍDIA LTDA.

05 LOGRADOURO
AV. PROF. CELESTINO BOURROUL

NÚMERO: 100
COMPLEMENTO: INDUSTRIAL
BAIRRO: BAIRRO DO LIMÃO
MUNICÍPIO: SAO PAULO
CEP: 02710-000
UF: SP
DDD: 011
TELEFONE: 39582003
RAMAL:

ATIVIDADES
05
07
08
09
10

11 MAIS DE 5 ATIVIDADES? S- SIM N- NÃO
12 CAPITAL ABERTO (S/A) S- SIM N- NÃO
13 DATA INÍCIO ATIVIDADE
14 PRAZO DURAÇÃO: 2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO
15 VALOR DO CAPITAL
16 DEPENDE AUTORIZAÇÃO S- SIM N- NÃO
17 CAPITAL DA EMPRESA: 1- NACIONAL 2- PARTIC ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO
DATA DO TÉRMINO
PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES
18 QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 0
19 QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO
ENQUADRAMENTO- ME
DESENQUADRAMENTO- ME

VALORES RECOLHIDOS
22 GARE R$54,00
DARF R$8,06

NOME ALBERTO RICARDO MENDES
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
ASSINATURA
DATA 30/05/2003

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: OESP MÍDIA LTDA.

JUNTA CO
* 02
PROT

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO EDU CADASTRAL)

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ
? / REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO

__/__/____ DATA _____ VISTO _____ IDENT

OUTRAS INFORMAÇÕES

VOC/304128/03-3

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

45		Declarar a responsabilidade dos sócios perante o capital social (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
46		Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula
47		no Registro Imobiliário (art.53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
48		Anexar autorização do cônjuge (art. 53, VIII, b, Dec. 1.800/96
49		Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado
50		Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art. 997, VII, CC/2002)
51	X	Declarar a data de encerramento do exercício social (art. 53, III, f, Dec. 1.800/96)
52		Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena veda o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º)
53		Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)
54		Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)
55		O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)
56		Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público (IN nº76/96)
57		Anexar PCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete
58		Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)
59		Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)
60		Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)
61		Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
62		Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)
63		Exclusão de sócio - informar justa causa de exclusão (art. 1.086, CC/2002)
64		Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas
65		Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)
66		Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº59/96)
67		Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato
68		Anexar cópia de identidade do signatário do requerimento de registro
69		Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)
70		Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)
71	X	Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)
72		Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar
73		A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002)
74		O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº ___/___)
75		A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social
76		Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.094, CC/2002)
77		A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074 do CC/2002)
78		Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)
79		Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens
80		Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000
81		Declarar o foro
		Outras exigências a especificar e fundamentar

NÃO EM SEPARADO

PROTOCOLO
304129/03-3
304128/03-0

71. Assinatura compra 2 3 dos copia

OBS

Em ___/___/___

Assessor

JUCESP

2005

OESP MÍDIA LTDA.
NIRE nº 35.216.024.357
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23

RCIAL
2005
COLO

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

1. **OESP GRÁFICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.094.671, em sessão de 17.06.1983, e última versão do estatuto social registrado perante a JUCESP sob o nº 91.927/01-8, em sessão de 22.05.2001, neste ato representada por seus Diretores, Srs.FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães,1305, 9º andar, e JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594-8 SS/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº044.578.548-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breves nº 690; e,

2. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, acima qualificado; e

3. **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, acima qualificado,

únicos sócios de **OESP MÍDIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Antártica, 214, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.024.357, em sessão de 11.11.1999, e instrumento de 3ª alteração do Contrato Social arquivado perante a JUCESP sob o nº 141681/02-0, em sessão de 11 de julho de 2002 (a "Sociedade"), resolvem promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

I. Em virtude das alterações introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pelo novo Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), os sócios resolvem alterar e reformular integralmente o Contrato Social da Sociedade a fim de adequá-lo à nova legislação vigente, bem como alterar o seu objeto social para explicitar a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de revistas, como mais um tipo de periódico além das listas telefônicas, guias e catálogos já especificados e, também para excluir do objeto social a comercialização, distribuição, importação e exportação de CD-ROM.

JUCESP

II. A sede social da Sociedade é transferida para a Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, São Paulo –SP.

III. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem os sócios reestruturar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA OESP MÍDIA LTDA.

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação OESP MÍDIA LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;

b) a comercialização de espaços publicitários em periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro veículo de comunicação;

c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, tele-marketing e assessoria de marketing;

d) a representação comercial por conta de terceiros;

e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;

f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza; e

g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social.

JUCESP

16803

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$31.218.605,00 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinco reais), dividido em 31.218.605 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentas e cinco) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **OESP GRÁFICA S.A. ("OESP")**, 31.218.603 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentas e três) quotas, no valor total de R$31.218.603,00 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e três reais);

b) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, 1 (uma) quota, no valor total de R$1,00 (um real); e

c) **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, 1 (uma) quota, no valor total de R$1,00 (um real).

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

JUCESP

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Sócios, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;

b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas à deliberação dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; de representação perante repartições públicas; de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,
c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

JUCESP

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. OESP GRÁFICA S.A.
A/c José Aparecido Lanzana e Francisco Mesquita Neto
Av. Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial
São Paulo –SP
CEP 02598-900

II. FRANCISCO MESQUITA NETO
Rua Leopoldo Couto Magalhães nº 1305, 9º andar
São Paulo – SP
CEP 04542-000

III JOSÉ APARECIDO LANZANA
Rua Breves nº 690
São Paulo – SP
CEP 04645-001

JUCESP

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.
Parágrafo Quarto – A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.
Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLAUSULA 13 – DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradortes e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.
Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Clausula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nos quais, o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

Petição (1401655) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 12

JUCESP

CLÁUSULA 16 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja".

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 15 de maio de 2003.

P/ OESP GRÁFICA S.A.

FRANCISCO MESQUITA NETO
R.G. nº 6.231.861/SSP-SP

JOSÉ APARECIDO LANZANA
R.G. nº 3.179.594-8/SSP-SP

FRANCISCO MESQUITA NETO
R.G. nº 6.231.861/SSP-SP

JOSÉ APARECIDO LANZANA
R.G. nº 3.179.594-8/SSP-SP

Testemunhas:

DURVAL [illegible] MORAIS
RG nº 4.670.320-2/SSP-SP
CPF/MF nº 402.138.208-97

CLAUDIO [illegible] BELO
RG nº 3.469.936/SSP-SP
CPF nº 388.284.298-91

Visto de Advogado:

Hortencia Maria Elias Ferreira Custódio
O.A.B./S.P. nº 24.982

JUCESP
118.866/03-5

OESP MÍDIA LTDA.

Av. Antártica, nº214 Barra Funda, São Paulo/SP – CEP 01141-900
C.N.P.J./M.F. N.º 02.688.912/0001-23 – FDC n.º 2.762.599-0 – Inscr.Estadual nº 115.265.292.116

0011-2003 **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **OESP MÍDIA LTDA.**, com sede na Avenida Antártica n.º 214, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 02.688.912/0001-23, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados e qualificados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os srs. **ALBERTO RICARDO MENDES**, brasileiro, casado, contador, RG nº 11.477.978 e CIC nº 997.649.208-10 e **CARLOS ALBERTO FRATANTONIO**, brasileiro, casado, contador, RG nº 13.947.173 CIC n.º 060.882.718-50, com escritório no endereço acima mencionado, aos quais confere os poderes para, **ISOLADAMENTE**, assinar termos de abertura e encerramento de livros fiscais, referentes ao IPI, ICMS e ISS, declarações cadastrais, AIDF-Autorização de Impressão de Documentos Fiscais e demonstrações referentes ao IPI, ICMS e ISS, requerimentos, termos, declarações e comunicações dirigidos a repartições públicas federais, estaduais e municipais, relativos a assuntos fiscais; requerer inscrições fiscais e alvarás de funcionamento; dar cumprimento a quaisquer exigências da legislação fiscal, assinando o que necessário for; tomar vistas de processos fiscais; receber restituições de direitos e impostos municipais, estaduais e federais; receber restituições de impostos relativos às exportações da outorgante, dando quitações e passando recibos. Este mandato vencerá em 31 de dezembro de 2003, vedado o substabelecimento.

São Paulo, 13 de novembro de 2002.

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA
brasileiro,casado,engenheiro
RG nº 6.580.583
CIC nº 021.392.958-69

RICARDO DO VALLE DELLAPE
brasileiro,casado,adm.empresas
RG nº 2.831.920-5
CIC nº 670.872.138-49

JUCESP PROTOCOLO
497046/04-0

SINGULAR

OESP MÍDIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 02.688.912/0001-23
NIRE Nº35.216.024.357

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. **O.E.S.P. GRÁFICA S.A**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.094.671, em sessão de 17.06.1983, e última versão do estatuto social registrado perante a JUCESP sob o nº 114.993/03-8, em sessão de 10.06.2003, neste ato representada por seus Diretores, Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.572.300-2/SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 116.923.088-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e ELOI LACERDA GERTEL, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.186.765/SSP-SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 098.023.128; e

II. **OESP PARTICIPAÇÕES S.A,** sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35 300 193 873, em sessão de 13 de dezembro de 2002, registro nº 274.895/02-0 e última ata registrada perante a JUCESP sob o nº 217.065/04-1, em sessão de 29 de abril de 2004, sendo representada neste ato por seus Diretores CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.572.300-2/SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 116.923.088-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.100.149-2 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 030.770.718-00,

únicos sócios de **OESP MÍDIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 com

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1020AEH53529

seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.024.357, em sessão de 11.11.1999, e instrumento de 4ª alteração do Contrato Social arquivado perante a JUCESP sob o nº 118.866/03-5, em sessão de 16.06.2003 (a "Sociedade"), resolvem promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. Por Instrumento Particular de Cessão e Transferência celebrado em 28 de abril de 2004, o sócio FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.231.861 SSP/SP e do C.P.F./M.F. nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Irlandino Sandoval, nº 135, Jd. Paulistano, cedeu e transferiu, a título gratuito, 1 (uma) quota representativa do Capital social da Sociedade à OESP PARTICIPAÇÕES S.A, acima qualificada, retirando-se assim da Sociedade.

2. Por Instrumento Particular de Cessão e Transferência celebrado nesta data, o sócio JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.179.594-8 SSP/SP e do C.P.F./M.F. nº 044.578.548-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breves nº 690, cedeu e transferiu, a título gratuito, 1 (uma) quota representativa do Capital Social da Sociedade à OESP PARTICIPAÇÕES S.A, acima qualificada, retirando-se assim da Sociedade.

3. Tendo em vista a operação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 31.218.605,00 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinco reais), dividido em 31.218.605 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentas e cinco) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **O.E.S.P. GRÁFICA S.A ("OESP")**, 31.218.603 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentas e três) quotas, no valor total de R$31.218.603,00 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e três reais);

b) **OESP PARTICIPAÇÕES S.A**, 2 (duas) quotas, no valor total de R$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital."



Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1020AE463527

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 18

4. Tendo em vista as alterações acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE OESP MÍDIA LTDA.

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação OESP MÍDIA LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;

b) a comercialização de espaços publicitários em periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro veiculo de comunicação;

c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, tele-marketing e assessoria de marketing;

d) a representação comercial por conta de terceiros;

e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;

f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza; e

g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

AUTENTICADO

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 31.218.605,00 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinco reais), dividido em 31.218.605 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentas e cinco) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **O.E.S.P. GRÁFICA S.A ("OESP")**, 31.218.603 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentas e três) quotas, no valor total de R$ 31.218.603,00 (trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e três reais)

b) **OESP PARTICIPAÇÕES S.A**, 2 (duas) quotas, no valor total de R$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADO
1020AE463535

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Sócios, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

AUTENTICAÇÃO
1020AE463534

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas à deliberação dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; de representação perante repartições públicas; de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e

c) a Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,



Protocolo SEI 0000065587/2016-82 / pg. 20

d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. O.E.S.P. GRÁFICA S.A
A/c Célio Virgínio dos Santos Filho e Eloi Lacerda Gertel
Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial
São Paulo –SP
CEP 02598-900

II. OESP PARTICIPAÇÕES S.A
A/c Célio Virgínio Santos Filho e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira
Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55
São Paulo – SP
CEP 02598-900

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.



Parágrafo Quarto – A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLAUSULA 13 – DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradortes e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Clausula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-à em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nos quais, o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA 16 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1020AEU63552

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja".

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 29 de abril de 2004

P/ O.E.S.P. GRÁFICA S.A

CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
RG: 3.572.300-2/SSP-SP

ELOI LACERDA GERTEL
RG: 4.186.765/SSP-SP

P/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
RG: 3.572.300-2/SSP-SP

PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA
RG: 2.100.149-2/SSP-SP

Testemunhas:

Elza Maria Duque
RG: 6.912.639/SSP-SP
CPF: 051.603.048-51

Alessandra Candido
RG: 22.602.265-1
CPF: 152.692.678-45

Visto de Advogado:

Hortencia Maria Elias Ferreira Custódio
O.A.B./S.P. nº 24.982

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 324.825/04-3
PROTOCOLO BIANGARDI BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
1020AE463533

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 23

OESP MÍDIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 02.688.912/0001-23
NIRE Nº35.216.024.357

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. **O.E.S.P. GRÁFICA S.A,** sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.094.671, em sessão de 17.06.1983, e última versão do estatuto social registrado perante a JUCESP sob o nº 114.993/03-8, em sessão de 10.06.2003, neste ato representada por seus Diretores, Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.572.300-2/SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 116.923.088-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.644.035 SSP/SP e do CPF (MF) nº 040.909.228-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

II. **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.,** sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35 300 193 873, em sessão de 13 de dezembro de 2002, registro nº 274.895/02-0 e e última versão do estatuto social registrado perante a JUCESP sob o nº 476.579/04-1, em sessão de 25.11.2004, sendo representada neste ato por seus Diretores CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.572.300-2/SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 116.923.088-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.644.035 SSP/SP e do CPF (MF) nº 040.909.228-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

únicos sócios de **OESP MÍDIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.024.357, em sessão de 11.11.1999, e instrumento de 5ª alteração do Contrato Social arquivado perante a JUCESP sob o nº 324.825/04-3, em sessão de 29.06.2004

Grupo Estado Jurídico

(a "Sociedade"), resolvem promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. A totalidade dos sócios aprova aumentar o Capital Social da sociedade de R$ 31.218.605,00 (trinta e um milhões duzentos e dezoito mil seiscentos e cinco reais) para R$ 91.186.254,00 (noventa e um milhões cento e oitenta e seis mil duzentos e cinqüenta e quatro reais), mediante a emissão de 59.967.649 (cinqüenta e nove milhões novecentas e sessenta e sete mil seiscentas e quarenta e nove) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Tal aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pela sócia OESP Gráfica S.A., da seguinte forma: (i) R$ 59.967.648,10 (cinqüenta e nove milhões novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos) mediante a conversão em investimento do mútuo existente entre esta e a Sociedade; e (ii) R$ 0,90 (noventa centavos) em moeda corrente nacional.

A sócia OESP Participações S.A. renuncia ao direito de preferência à subscrição de quotas realizada neste ato, e declara expressamente sua concordância com os termos da integralização do capital social. Desta forma, a totalidade dos sócios, neste ato, reconhece responder pela exata estimação dos créditos ora conferidos à Sociedade, na forma do artigo 1.055, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

Ato contínuo, a Sociedade outorga a mais rasa, plena e irrevogável quitação à OESP Gráfica S.A. pela integralização de 59.967.649 (cinqüenta e nove milhões novecentas e sessenta e sete mil seiscentas e quarenta e nove) quotas de emissão da Sociedade, no valor de R$ 59.967.649 (cinqüenta e nove milhões novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais), nada mais podendo cobrar ou demandar em relação às mesmas. Concomitantemente, a OESP Gráfica S.A. outorga a mais rasa, plena e irrevogável quitação à Sociedade por créditos no valor de R$ 59.967.648,10 (cinqüenta e nove milhões novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos), nada mais podendo cobrar ou demandar em relação aos mesmos.

2. Tendo em vista a operação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação, conforme aprovada pela unanimidade dos sócios da Sociedade:

"CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 91.186.254,00 (noventa e um milhões cento e oitenta e seis mil duzentos e cinqüenta e quatro reais), dividido em 91.186.254 (noventa e um milhões cento e oitenta e seis mil duzentas e cinqüenta e quatro) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **O.E.S.P. GRÁFICA S.A ("OESP")**, 91.186.252 (noventa e um milhões cento e oitenta e seis mil duzentas e cinqüenta e duas) quotas, no valor total de R$ 91.186.252 (noventa e um milhões cento e oitenta e seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais);

Grupo Estado Jurídico

b) **OESP PARTICIPAÇÕES S.A**, 2 (duas) quotas, no valor total de R$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.055 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem solidariamente pela exata estimação dos bens conferidos ao capital social da Sociedade."

3. Tendo em vista as alterações acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE OESP MÍDIA LTDA.

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação OESP MÍDIA LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;

b) a comercialização de espaços publicitários em periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro veículo de comunicação;

c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, tele-marketing e assessoria de marketing;

d) a representação comercial por conta de terceiros;

e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;

f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza; e

g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 91.186.254,00 (noventa e um milhões cento e oitenta e seis mil duzentos e cinqüenta e quatro reais), dividido em 91.186.254 (noventa e um milhões cento e oitenta e seis mil duzentas e cinqüenta e quatro) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **O.E.S.P. GRÁFICA S.A ("OESP")**, 91.186.252 (noventa e um milhões cento e oitenta e seis mil duzentas e cinqüenta e duas) quotas, no valor total de R$ 91.186.252 (noventa e um milhões cento e oitenta e seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais);

b) **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.** 2 (duas) quotas, no valor total de R$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.055 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem solidariamente pela exata estimação dos bens conferidos ao capital social da Sociedade.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 27

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Sócios, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53500.055587/2015-82 / pg. 28

e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas à deliberação dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; de representação perante repartições públicas; de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e

c) a Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 29

c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. O.E.S.P. GRÁFICA S.A
A/C: Célio Virgínio dos Santos Filho e Raul Guilherme Gama Boaventura
Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100
São Paulo –SP
CEP 02598-900

II. OESP PARTICIPAÇÕES S.A
A/C: Célio Virgínio Santos Filho e Raul Guilherme Gama Boaventura
Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55
São Paulo - SP
CEP 02598-900)

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Petição (1401655) SEI 53000.055587/2015-82 / pg. 30

Parágrafo Quarto – A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLAUSULA 13 – DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Clausula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nos quais, o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA 16 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 31

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 29 de janeiro de 2007.

p/ OESP GRÁFICA S.A.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Raul Guilherme Gama Boaventura

p/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Raul Guilherme Gama Boaventura

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 108.383/07-6
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

OESP MÍDIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE nº 35.216.024.357

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. **O.E.S.P. GRÁFICA S.A**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.094.671, em sessão de 17.06.1983, e última versão do estatuto social registrado perante a JUCESP sob o nº 114.993/03-8, em sessão de 10.06.2003, neste ato representada por seus Diretores, Srs. CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.572.300-2/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 116.923.088-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e RUBENS PRATA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.914.406 SSP/SP e do CPF/MF nº. 008.637.288-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

II. **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35 300 193 873, em sessão de 13 de dezembro de 2002, registro nº 274.895/02-0 e e última versão do estatuto social registrado perante a JUCESP sob o nº 476.579/04-1, em sessão de 25.11.2004, sendo representada neste ato por seus Diretores CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.572.300-2/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 116.923.088-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e RUBENS PRATA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.914.406 SSP/SP e do CPF/MF nº. 008.637.288-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

únicos sócios de **OESP MÍDIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.024.357, em sessão de 11.11.1999, e instrumento de 6ª Alteração do Contrato Social arquivado perante a JUCESP sob o nº

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 33

108.383/07-6, em sessão de 03.04.2007 (a "Sociedade"), resolvem promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. A totalidade dos sócios aprova aumentar o Capital Social da sociedade de R$ 91.186.254,00 (noventa e um milhões cento e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais) para R$ 109.166.972,00 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais), mediante a emissão de 17.980.718 (dezessete milhões, novecentas e oitenta mil, setecentas e dezoito) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Tal aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pela sócia OESP Gráfica S.A., da seguinte forma: (i) R$17.980.717,39 (dezessete milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) mediante a conversão em investimento do mútuo existente entre esta e a Sociedade; e (ii) R$ 0,61 (sessenta e um centavos) em moeda corrente nacional.

A sócia OESP Participações S.A. renuncia ao direito de preferência à subscrição de quotas realizada neste ato, e declara expressamente sua concordância com os termos da integralização do capital social. Desta forma, a totalidade dos sócios, neste ato, reconhece responder pela exata estimação dos créditos ora conferidos à Sociedade, na forma do artigo 1.055, parágrafo 1° da Lei 10.406/2002.

Ato contínuo, a Sociedade outorga a mais rasa, plena e irrevogável quitação à OESP Gráfica S.A. pela integralização de 17.980.718 (dezessete milhões, novecentas e oitenta mil, setecentas e dezoito) quotas de emissão da Sociedade, no valor de R$17.980.718,00 (dezessete milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e dezoito reais), nada mais podendo cobrar ou demandar em relação às mesmas. Concomitantemente, a OESP Gráfica S.A. outorga a mais rasa, plena e irrevogável quitação à Sociedade por créditos no valor de R$17.980.717,39 (dezessete milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), nada mais podendo cobrar ou demandar em relação aos mesmos.

2. Tendo em vista a operação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação, conforme aprovado pela unanimidade dos sócios da Sociedade:

"CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$109.166.972,00 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais), dividido em 109.166.972 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **O.E.S.P. GRÁFICA S.A ("OESP")**, 109.166.970 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentas e setenta) quotas, no valor total de

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 34

R$109.166.970,00 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais);

b) **OESP PARTICIPAÇÕES S.A**, 2 (duas) quotas, no valor total de R$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.055 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem solidariamente pela exata estimação dos bens conferidos ao capital social da Sociedade."

3. Tendo em vista as alterações acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE OESP MÍDIA LTDA."

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação OESP MÍDIA LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;

b) a comercialização de espaços publicitários em periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro veiculo de comunicação;

c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, tele-marketing e assessoria de marketing;

d) a representação comercial por conta de terceiros;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 35

e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;

f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza; e

g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$109.166.972,00 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais), dividido em 109.166.972 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **O.E.S.P. GRÁFICA S.A ("OESP")**, 109.166.970 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentas e setenta) quotas, no valor total de R$109.166.970,00 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais);

b) **OESP PARTICIPAÇÕES S.A**, 2 (duas) quotas, no valor total de R$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.055 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem solidariamente pela exata estimação dos bens conferidos ao capital social da Sociedade."

Grupo Estado Jurídico

Petição (1491655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 36

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) · SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 37

d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Sócios, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas à deliberação dos sócios de acordo com a lei em vigor;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 38

e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; de representação perante repartições públicas; de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e

c) a Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 39

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá podéres para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. O.E.S.P. GRÁFICA S.A
A/C: Célio Virginio dos Santos Filho e Rubens Prata Junior
Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100
São Paulo –SP
CEP 02598-900

II. OESP PARTICIPAÇÕES S.A
A/C: Célio Virginio Santos Filho e Rubens Prata Junior
Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55
São Paulo – SP
CEP 02598-900

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 40

Parágrafo Quarto – A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLAUSULA 13 – DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.
Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Clausula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-à em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nos quais, o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 41

CLÁUSULA 16 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2009.

p/ OESP GRÁFICA S.A.

Célio Virginio dos Santos Filho

Rubens Prata Junior

p/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Célio Virginio dos Santos Filho

Rubens Prata Junior

Testemunhas:

1. Laura Saito
Nome: LAURA SAITO
RG: 5.510.912-3
CPF/MF: 768.101.278-87

2. Eunice C. Sobral.
Nome: Eunice Candida Sobral
RG: 34.309.869-6
CPF/MF: 225.621.218-13

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 100.793/09-5
ANA CRISTINA DE S. F. CALMON
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Grupo Estado Jurídico

Policial (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 42

JUCESP

09 12 10

OESP MÍDIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE nº 35.216.024.357

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

O.E.S.P. GRÁFICA S.A, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.094.671, em sessão de 17.06.1983, e última versão do Estatuto social registrado perante a JUCESP sob o nº 185.883/10-2, em sessão de 28/05/10, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34 e **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35 300 193 873, em sessão de 13 de dezembro de 2002, registro nº 274.895/02-0 e última versão do Estatuto Social registrado perante a JUCESP sob o nº 185.404/10-8, em sessão de 28/05/10, sendo representada neste ato por seus Diretores, Srs. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34 e **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

únicos sócios de **OESP MÍDIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.024.357, em sessão de 11.11.1999, e com última alteração contratual registrada sob nº. 100.793/09-5 em sessão de 18/03/2009, (a "Sociedade"); resolvem, de pleno e comum acordo, celebrar a presente *8ª Alteração e Consolidação Do Contrato Social*, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Grupo Estado Jurídico

JUCESP

09 12 10

1) Resolvem, os sócios, por unanimidade, alterar o contrato Social da Sociedade para alterar a denominação do cargo de "Diretor Superintendente" para "Diretor Presidente", alterando-se assim a redação das Cláusulas 7ª, 8ª, 9ª, e 10 para delas constar a nova denominação de "Diretor Presidente".

2) Adicionalmente, resolvem os sócios reformar a organização da Administração da Sociedade de forma a determinar que um de seus administradores seja denominado "Diretor Financeiro", atribuindo-lhe competências específicas e determinando a reforma das Cláusulas 7ª - Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo; 9ª e 10; e item "f" da Cláusula 8ª, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

> "***CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO - Parágrafo Primeiro*** *- Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Presidente, outro designado Diretor Financeiro, e os demais designados simplesmente como diretores, sem designação específica.* ***Parágrafo Segundo*** *- No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, competirá ao Diretor Presidente indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído."*
>
> "***CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR PRESIDENTE – f)*** *assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;"*
>
> "***CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA*** *- Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação específica, que se reportarão ao Diretor Presidente:* ***a)*** *auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;* ***b)*** *administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;* ***c)*** *representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;* ***d)*** *assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;* ***e)*** *assinar,mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,* ***f)*** *executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.* ***Parágrafo Único*** *- Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:* ***a)*** *planejar, coordenar,*

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 4

JUCESP

09 12 10

organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas; ***b)*** *coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas;* ***c)*** *administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;* ***d)*** *gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;* ***e)*** *coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;* ***f)*** *elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, os planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;* ***g)*** *executar os planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;* ***h)*** *propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser aprovados pelo Diretor Presidente;* ***i)*** *elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos sócios ou Conselho Fiscal, quando instalado;* ***j)*** *prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;* ***l)*** *monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;* ***m)*** *elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos sócios e Conselho Fiscal, quando instalado;* ***n)*** *elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente aos sócios ou Conselho Fiscal, quando instalado;* ***o)*** *elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, as políticas, planos e objetivos da Sociedade financeiros da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente aos sócios;* ***p)*** *exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelos sócios; e* ***q)*** *conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade."*

"***CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE*** *- A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:*

a) *nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos*

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 45

JUCESP

09 12 10

*de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor Presidente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social; **b)** em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em reuniões ou assembléias de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e, **c)** A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente. **Parágrafo Primeiro** - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. **Parágrafo Segundo** - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Terceiro** - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas."*

3) Em virtude de alteração dos representantes legais das sócias quotistas O.E.S.P. Gráfica S.A. e OESP Participações S.A., os sócios deliberam atualizar os dados de contato para o envio de convocações para as reuniões de sócios, determinando a reforma do Parágrafo Único da Cláusula 12, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 12 – DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Parágrafo Primeiro - *As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:*

I. ***O.E.S.P. GRÁFICA S.A.***
A/C: Silvio José Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape
Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100
São Paulo –SP
CEP 02598-900

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055567/2016 82 / pg. 46

JUCESP

09 12 10

II. ***OESP PARTICIPAÇÕES S.A.***
A/C: Silvio José Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55
CEP 02598-900 - São Paulo – SP

Tendo em vista as deliberações acima, os sócios, por unanimidade, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, que passará a vigorar com a redação constante a partir da próxima página:

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 47

JUCESP

09 12 10

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

OESP MÍDIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE nº 35.216.024.357

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação OESP MÍDIA LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;
b) a comercialização de espaços publicitários em periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro veículo de comunicação;
c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, tele-marketing e assessoria de marketing;
d) a representação comercial por conta de terceiros;
e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;
f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza; e
g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 48

JUCESP

09 12 10

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$109.166.972,00 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais), dividido em 109.166.972 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **O.E.S.P. GRÁFICA S.A ("OESP")**, 109.166.970 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentas e setenta) quotas, no valor total de R$109.166.970,00 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais);

b) **OESP PARTICIPAÇÕES S.A**, 2 (duas) quotas, no valor total de R$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.055 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem solidariamente pela exata estimação dos bens conferidos ao capital social da Sociedade."

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) . SEI-53900.055587/2016-82 / pg. 49

JUCESP
09 12 10

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Presidente, outro designado Diretor Financeiro, e os demais designados simplesmente como diretores, sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, competirá ao Diretor Presidente indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR PRESIDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 50

JUCESP

09 12 10

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação específica, que se reportarão ao Diretor Presidente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:

a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;
b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas;
c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;
d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 51

JUCESP
09 12 10

e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;
f) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, os planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
g) executar os planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
h) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser aprovados pelo Diretor Presidente;
i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos sócios ou Conselho Fiscal, quando instalado;
j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;
l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;
m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos sócios e Conselho Fiscal, quando instalado;
n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente aos sócios ou Conselho Fiscal, quando instalado;
o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, as políticas, planos e objetivos da Sociedade financeiros da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente aos sócios;
p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelos sócios; e
q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade."

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal

Grupo Estado Jurídico
Petição (14011655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 53

JUCESP
09 12 10

definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor Presidente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em reuniões ou assembléias de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e,

c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 53

JUCESP
09 12 10

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. **O.E.S.P. GRÁFICA S.A.**
A/C: Silvio José Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape
Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100
São Paulo –SP
CEP 02598-900

II. **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**
A/C: Silvio José Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape
Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55
São Paulo – SP
CEP 02598-900

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Parágrafo Quarto – A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 – DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 54

JUCESP
09 12 10

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Clausula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nos quais, o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA 16 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 55

JUCESP

09 12 10

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 08 de novembro de 2010.

P/ OESP GRÁFICA S.A.

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

P/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

Testemunhas:

Nome: LAURA SAITO
RG nº 5.510.912-3
CPF/MF nº 768.101.248-87

Nome: MARILIA EMIKO TOJIMA
RG nº 32.486.958-8
CPF/MF nº 218.818.958-23

Visto de Advogado:

Mariana Uemura Sampaio
OAB/SP nº 150.360



Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) · SEI 53900.055587/2016-82 / pg: 56

JUCESP

25 08 11

OESP MÍDIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35.216.024.357

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

O.E.S.P. GRÁFICA S.A, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.094.671, em sessão de 17.06.1983, e última versão do Estatuto social registrado perante a JUCESP sob o nº 185.883/10-2, em sessão de 28/05/10, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34 e **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35 300 193 873, em sessão de 13 de dezembro de 2002, e última versão do Estatuto Social registrado perante a JUCESP sob o nº 185.404/10-8, em sessão de 28/05/10, sendo representada neste ato por seus Diretores, Srs. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34 e **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

únicos sócios de **OESP MÍDIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.024.357, em sessão de 11.11.1999, e com última alteração contratual registrada sob nº. 437.831/10-3, em sessão de 09/12/2010, (a "Sociedade"); resolvem, de pleno e comum acordo, celebrar a presente *9ª Alteração e Consolidação Do Contrato Social*, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Grupo Estado Jurídico

JUCESP

25 06 11

1) Os sócios resolvem alterar o objeto social para incluir a atuação das seguintes atividades: (i) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico, de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza; e (ii) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, treinamentos e conferências", passando a cláusula 2ª a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;
b) a comercialização de espaços publicitários em periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro veículo de comunicação;
c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, telemarketing e assessoria de marketing;
d) a representação comercial por conta de terceiros;
e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;
f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza;
g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social;
h) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico, de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza; e
i) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, treinamentos e conferências."

2) Os sócios deliberam, de comum acordo, aumentar o capital social, atualmente de R$ 109.166.972,00 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais), dividido em 109.166.972 (cento e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, para R$ 124.869.601,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais), com um aumento de R$ 15.702.629,00 (quinze milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais), representado pela subscrição de 15.702.629 (quinze milhões, setecentas e duas mil, seiscentas e vinte e nove) novas quotas, em tudo idênticas às anteriores, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Grupo Estado

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 58

JUCESP

25 06 11

3) O aumento de capital acima deliberado, com a expressa e unânime anuência do sócio OESP PARTICIPAÇÕES S.A., que renuncia ao direito de preferência previsto no artigo 1.081 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, é inteiramente subscrito pelo sócio OESP GRÁFICA S.A., acima qualificada, nesta data, da seguinte forma: (i) R$ 15.702.628,48 (quinze milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) com créditos relativos à Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) e (ii) R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), em moeda corrente nacional.

4) Diante do acima exposto, os sócios resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$124.869.601,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais), dividido em 124.869.601 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, seiscentas e uma) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) ***O.E.S.P. GRÁFICA S.A ("OESP")****, 124.869.599 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, quinhentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R$124.869.599,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais);*

b) ***OESP PARTICIPAÇÕES S.A****, 2 (duas) quotas, no valor total de R$ 2,00 (dois reais).*

Parágrafo Primeiro *- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.*

Parágrafo Segundo *– Nos termos do art. 1.055 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem solidariamente pela exata estimação dos bens conferidos ao capital social da Sociedade."*

5) Tendo em vista as deliberações acima, os sócios, por unanimidade, resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social, que passará a vigorar com a redação constante a partir da próxima página:

Grupo Estado - Jurídico

Petição. (1401655), SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 59

JUCESP

25 09 11

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

OESP MÍDIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35.216.024.357

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação OESP MÍDIA LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;
b) a comercialização de espaços publicitários em periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro veículo de comunicação;
c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, tele-marketing e assessoria de marketing;
d) a representação comercial por conta de terceiros;
e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;
f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza;
g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social;
h) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico, de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza; e
i) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, treinamentos e conferências.

Grupo Estado

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 60

JUCESP

25 08 11

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$124.869.601,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais), dividido em 124.869.601 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, seiscentas e uma) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **O.E.S.P. GRÁFICA S.A ("OESP")**, 124.869.599 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, quinhentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R$124.869.599,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais);

b) **OESP PARTICIPAÇÕES S.A**, 2 (duas) quotas, no valor total de R$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.055 da Lei 10.406/2002, os sócios respondem solidariamente pela exata estimação dos bens conferidos ao capital social da Sociedade.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

Grupo Estado

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg.

JUCESP
25 08 11

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Presidente, outro designado Diretor Financeiro, e os demais designados simplesmente como diretores, sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, competirá ao Diretor Presidente indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR PRESIDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 62

JUCESP
25 08 11

g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação específica, que se reportarão ao Diretor Presidente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar,mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 63

JUCESP

25 08 11

a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;
b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas;
c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;
d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;
e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;
f) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, os planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
g) executar os planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
h) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser aprovados pelo Diretor Presidente;
i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos sócios ou Conselho Fiscal, quando instalado;
j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;
l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;
m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos sócios e Conselho Fiscal, quando instalado;
n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente aos sócios ou Conselho Fiscal, quando instalado;
o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, as políticas, planos e objetivos da Sociedade financeiros da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente aos sócios;
p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelos sócios; e
q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade."

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 84

JUCESP

25 09 11

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor Presidente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em reuniões ou assembléias de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e,
c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 65

JUCESP
29 06 11

aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. **O.E.S.P. GRÁFICA S.A.**
A/C: Silvio José Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape
Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100
São Paulo –SP
CEP 02598-900

II. **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**
A/C: Silvio José Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape
Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55
São Paulo – SP
CEP 02598-900

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Parágrafo Quarto – A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 69

JUCESP
25 08 11

participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 – DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Clausula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nos quais, o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 67

JUCESP
25 08 11

CLÁUSULA 16 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 27 de junho de 2011.

P/ OESP GRÁFICA S.A.

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

P/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

Testemunhas:

Nome: LAURA SAITO
RG nº 5.510.912-3
CPF/MF nº 768.101.278-87

Nome: NORMA MOSIC LOPES
RG nº 24.774.268-6
CPF/MF nº 248.379.678-73

Visto de Advogado:

Mariana Uemura Sampaio
OAB/SP nº 150.360

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
25 AGO 2011

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 334.903/11-7 KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Grupo Estadão Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 68

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ (MF) nº 02.688.912/0001-23 - NIRE 35 300 157 036

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2013

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte dias do mês de dezembro de 2013, às 12 (doze) horas, na sede social da OESP MÍDIA S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Professor Celestino Bourroul, n.º 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Francisco Mesquita Neto - Presidente; Sr. Jorge Casmerides - Secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (I) grupamento das ações de emissão da Companhia na proporção de 1.000.000 (um milhão) de ações para 1 (uma) ação, sem alteração do capital social, nos termos do artigo 12 da Lei 6.404/76, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e (II) definir o tratamento a ser dado às frações de ações decorrentes do grupamento das ações da Companhia. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas presentes. Nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, sendo que as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** Após discussão, foi aprovado: (i) por unanimidade de votos, sem ressalvas, o grupamento das ações de emissão da Companhia na proporção de 1.000.000 (um milhão) de ações para 1 (uma) ação, sem alteração do capital social, nos termos do artigo 12 da Lei 6.404/76, de forma que o capital social, atualmente representado por 278.341.765 (duzentas e setenta e oito milhões, trezentas e quarenta e uma mil, setecentas e sessenta e cinco) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 212.230.483 (duzentas e doze milhões, duzentas e trinta mil, quatrocentas e oitenta e três) ações ordinárias e 66.111.282 (sessenta e seis milhões, cento e onze mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferenciais, passará a ser representado, tendo em vista a atual composição acionária da Companhia, por 258 (duzentas e cinquenta e oito) ações, todas nominativas sem valor nominal, sendo 212 (duzentas e doze) ações ordinárias e 46 (quarenta e seis) ações preferenciais, ficando aprovado, ainda, que a operação de grupamento se dê pelo valor patrimonial constatado das ações com base em balanço patrimonial da Companhia com data-base de 30 de novembro de 2013, sendo, portanto, o valor patrimonial unitário da ação antes do grupamento de R$ 0,11 (onze centavos de real), conforme apurado no referido balanço patrimonial da Companhia e, após o grupamento será de R$ 117.937,61 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos). Diante da aprovação do grupamento das ações acima e pela Assembleia Geral Especial de Preferencialistas realizada nesta data, os acionistas aprovam, por unanimidade de votos, sem ressalvas, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 140.815.296,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212 (duzentas e doze) ações ordinárias e 46 (quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas. **Parágrafo 2º** - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembleia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembleia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos. **Parágrafo 3º** - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei n.º 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias. **Parágrafo 4º** - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data de Assembleia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações. **Parágrafo 5º** - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral." Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, passando a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata; e autorizada a sua publicação em separado. (ii) por unanimidade de votos e sem ressalvas, que os acionistas que permanecerem detentores de frações de ações em razão do grupamento terão direito ao recebimento do valor patrimonial contábil proporcional à fração de ação, conforme indicado no item (i) acima, constituindo-se para tanto, um crédito contra a Companhia, no valor respectivo, exigível no prazo legal. Alternativamente, será facultado a tais acionistas adquirir do acionista controlador a fração de ação necessária para permanecerem como acionistas da Companhia com 1 (uma) ação. A administração da Companhia deverá providenciar a publicação de aviso aos acionistas com detalhamento sobre os procedimentos a serem adotados para recebimento do valor patrimonial das frações de ações ou aquisição de frações de ações do acionista controlador para completar 1 (uma) ação. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 20 de dezembro de 2013. (a.a.) Mesa: Francisco Mesquita Neto - Presidente; Jorge Casmerides - Secretário. Acionistas: p/ OESP Participações S.A.: Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmerides; e Gallilo Luiz de Alencar. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 80.781/14-2 em 07/02/14. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **ANEXO I - OESP MÍDIA S.A. - CNPJMF nº 02.688.912/0001-23 - NIRE 35 300 157 036 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - A OESP MÍDIA S.A.** (a "Sociedade") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Sociedade tem por objeto: a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por qualquer meios, inclusive eletrônicos; b) a comercialização de espaços listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro publicitários em periódicos (tais como veículo de comunicação; c) à prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, telemarketing e assessoria de marketing; d) a representação comercial por conta de terceiros; e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos; f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza; g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social; h) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico, de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza; i) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, treinamentos e conferências. j) a elaboração, criação e produção de material audiovisual para propaganda e publicidade em geral, produções de filmes cinematográficos e de "videotapes", gravação em filas ou em qualquer outro material, edições musicais em suportes fonomecânicos (discos e filas) e impressas e, de modo geral, tudo que se relacione com a atividade de editora musical, e atividades de produção e comercialização de discos fonográficos e filas; k) a exploração, importação e comercialização de filmes para vídeo, cinema e televisão; l) indústria e o comércio gráfico em todas as suas modalidades, e especialmente a edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, bem como a composição, paginação, foto-mecânica, preparação de matrizes, acabamento, embalagem e endereçamento para os fins acima descritos, podendo ainda imprimir livros, coleções de livros, fascículos, formulários, impressos, cadernos e blocos de edição de terceiros ou próprios; m) indústria e o comércio de equipamento, matrizes, peças, ferramentas, componentes, tintas, insumos, artefatos de papel e de papelão e de jogos e brinquedos; n) compra, venda, importação, exportação, distribuição, comissão e consignação de produtos industrializados pela Sociedade. Parágrafo Único - A Sociedade pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 3º** - A Sociedade tem foro cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo, por deliberação da Diretoria abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º** - A Sociedade terá prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º** - O capital da Sociedade é de R$ 140.815.296,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212 (duzentas e doze) ações ordinárias e 46 (quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1 - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembleia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembleia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos. Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei n.º 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias. Parágrafo 4º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembleia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações. Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 6º** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos. Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade. **CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 7º** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral. Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição. **Artigo 8º** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. **Artigo 9º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Presidente. Parágrafo 1 - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião. Parágrafo 2 - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 3 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade. Parágrafo 4 - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem. Parágrafo 5 - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio. **Artigo 10** - Compete ao Conselho de Administração: a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais; b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações; c) aprovar o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações; d) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias; e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observando o disposto neste Estatuto; f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; g) apreciar os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade; h) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei n 6.404/76; i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto; j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade; k) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir; l) apresentar as propostas à Assembleia Geral sobre: (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos; (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital; (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição. m) fixar e alterar os limites individuais de remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados; n) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria: (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis , em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral; (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários; (iv) dispêndio para a aquisição de novos bens do ativo permanente, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; o) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e p) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração. **Artigo 11** - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções. **Artigo 12** - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho, ou da Diretoria, ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte; d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 10 deste Estatuto, sejam devidamente executadas; e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou das Controladas através do Diretor Presidente; f) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade; g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade. **Artigo 13** - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído. **CAPÍTULO V - DIRETORIA - Artigo 14** - A Diretoria será composta de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, e os demais Diretores não terão designação especial. Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados. Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato. Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração, distribuí-la entre os membros da Diretoria. Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 3 (três) Diretores na forma do "caput" do presente artigo. Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído. Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário. **Artigo 15** - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos. **Artigo 16** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 12. Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade. Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio. **Artigo 17** - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19, e da letra c do Artigo 12 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade: a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade; b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade; f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais; g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente: a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades; b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; c) participar das reuniões do Conselho de Administração e, em não sendo seu membro, sem direito à voto; d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade. **Artigo 18** - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente: a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro: a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas; b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos; e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras; f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; g) propor e gerenciar os limites de exposição e risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado; j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente; m) elaborar, nos termos aprovados

continua...

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 19/02/2014 12:22:07.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 1922244-4] - www.imprensaoficial.com.br
SELO DE AUTENTICIDADE

OESP MÍDIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE nº 35.216.024.357

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de setembro de 2011, às 12:00 horas, na sede social da **OESP MÍDIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999 (a "Sociedade").

PRESENÇA: Presentes os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **(i) O E S P GRÁFICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Av. Professor Celestino Bourroul, nº. 100, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF nº 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.094.671, em sessão de 17 de junho de 1983, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 607.689.408-34, e **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e **(ii) OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares n.º 55, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.193.873, em sessão de 13 de dezembro de 2002, neste ato representada por seus Diretores, **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR** e **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, acima qualificados.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do Art. 1.072, §2º, do Código Civil Brasileiro.

MESA: Silvio José Genesini Júnior, como presidente da mesa e Ricardo do Valle Dellape, como secretário da mesa.

ORDEM DO DIA: **(i)** deliberar acerca da transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade limitada para sociedade anônima; **(ii)** deliberar acerca da proposta de redação do Estatuto Social que passará a reger a Sociedade; **(iii)** eleger os membros da Diretoria.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 79

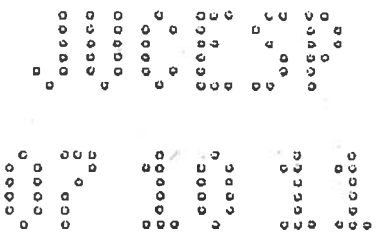

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios da Sociedade deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes matérias:

1. Transformação do Tipo Societário da Sociedade

1.1. Os sócios decidem **APROVAR** a transformação do tipo societário da Sociedade para uma sociedade anônima de capital fechado, em conformidade com os Arts. 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro, que passará a adotar a denominação "**OESP MÍDIA S.A.**" e será regida pela Lei n.º 6.404/76. Em decorrência da transformação do tipo societário da Sociedade, ora aprovada, as 124.869.601 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, seiscentas e uma) quotas representativas do capital da Sociedade são convertidas em 124.869.601 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, seiscentas e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem atribuídas aos sócios na proporção das quotas detidas até então, ou seja, 124.869.599 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, quinhentas e noventa e nove) ações ordinárias serão subscritas por **OESP GRÁFICA S.A.** e 02 (duas) ações ordinárias serão subscritas por **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, conforme boletim de subscrição que constitui Anexo II da presente ata. Face à transformação ora aprovada, o Presidente da Mesa declarou constituída a companhia, na forma de uma sociedade anônima (a "Companhia").

2. Aprovação do Estatuto Social da Sociedade

2.1. Os acionistas decidem **APROVAR** o Estatuto Social da Companhia, constante do Anexo I da presente ata, da qual é parte integrante, e que passa doravante a reger a Companhia.

3. Eleição dos Membros da Diretoria

3.1. Os acionistas decidem **ELEGER**, como membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 anos, (a) (a) **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 607.689.408-34, e (b) **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que ocuparão o cargo de Diretor sem designação específica. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, na forma e no prazo do Art. 149, §1º da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo para tratar, o Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53000.055558/2016-82 / pg 71

aprovada pelos presentes, assinada pela Presidente e pelo Secretário da Mesa e pelos acionistas abaixo identificados. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de setembro de 2011.

Silvio José Genesini Júnior
Presidente da Mesa

Ricardo do Valle Dellape
Secretário da Mesa

Silvio José Genesini Júnior
Diretor

Ricardo do Valle Dellape
Diretor

Visto de Advogado:

Mariana Uemura Sampaio
OAB/SP nº 150.360



Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. X2

TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de setembro de 2011, na sede de **OESP MÍDIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23, compareceu o Sr. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 607.689.408-34, com endereço comercial na Av. Eng. Caetano Álvares nº 55, 6º andar, Bairro do Limão, São Paulo, SP, CEP 02598-900, eleito para o cargo de diretor sem designação específica, na reunião de sócios para transformação do tipo societário de sociedade limitada em sociedade anônima realizada na presente data, declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tendo sido investido no respectivo cargo, na forma legal e para os fins de direito. Para constar lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelo mencionado declarante.

São Paulo, 08 de setembro de 2011.

Silvio José Genesini Júnior

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 73

TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de setembro de 2011, na sede de **OESP MÍDIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23, compareceu o Sr: Sr. **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, com endereço comercial na Av. Eng. Caetano Álvares nº 55, 6º andar, Bairro do Limão, São Paulo, SP, CEP 02598-900, eleito para o cargo de diretor sem designação específica, na reunião de sócios para transformação do tipo societário de sociedade limitada em sociedade anônima realizada na presente data, declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tendo sido investido no respectivo cargo, na forma legal e para os fins de direito. Para constar lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelo mencionado declarante.

São Paulo, 08 de setembro de 2011.

Ricardo do Valle Dellape

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 74

ANEXO I À ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2011

OESP MÍDIA S.A.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE em fase de registro

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **OESP MÍDIA S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto:

A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;
b) a comercialização de espaços publicitários em periódicos (tais como listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro veículo de comunicação;
c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, tele-marketing e assessoria de marketing;
d) a representação comercial por conta de terceiros;
e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;
f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza;
g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social;
h) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico, de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza; e
i) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, treinamentos e conferências.

Parágrafo Único – A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembléia Geral de Acionistas.

Artigo 3º – A Companhia tem foro cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo, por deliberação da Diretoria abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 75

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R$ 124.869.601,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 124.869.601 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, seiscentas e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral será presidida por qualquer um dos Diretores da Companhia, ou, na sua ausência, por quem a Assembléia Geral indicar. O presidente da Assembléia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7º – Exigem voto favorável de pelo menos a maioria do capital social da Companhia, para serem aprovadas, as matérias listadas no artigo 136 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º – A administração da Companhia compete à Diretoria.

Artigo 9º – Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 10 – A Assembléia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V - DIRETORIA

Artigo 11 – A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 76

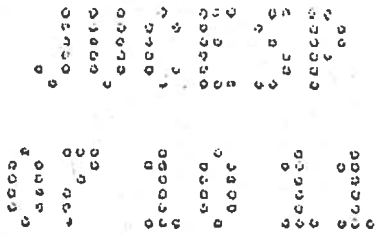

Artigo 12 – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo contudo reunir-se a critério de qualquer dos Diretores para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 13 – A Diretoria é composta por no mínimo 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, com mandato de 3(três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 14 – A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura de qualquer Diretor.

Parágrafo Único – As procurações serão sempre outorgadas por um Diretor, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 15 – O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 16 – O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 17 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 18 – A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 77

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 19 – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

****

Grupo Estado Jurídico

ANEXO II À ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2011

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA

OESP MÍDIA S.A.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE em fase de registro

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS
O E S P GRÁFICA S.A.	124.869.599
OESP PARTICIPAÇÕES S.A.	2

São Paulo, 08 de setembro de 2011

O E S P GRÁFICA S.A.

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401655) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 79

continuação

pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembleia Geral; n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. **Artigo 19** - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras: a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, representação perante repartições públicas, em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração; b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente. Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas." **CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 20** - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Parágrafo 1º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembleia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário. **Artigo 21** - Exigem voto favorável de pelo menos a maioria do capital social da Sociedade, para serem aprovadas, as matérias listadas no artigo 136 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL - Artigo 22** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo 2 , do Artigo 161 da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS - Artigo 23** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório, a ser distribuído de acordo com a seguinte ordem de prioridade; * um dividendo às ações preferenciais de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação; ** havendo saldo disponível, um dividendo às ações ordinárias de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação; *** havendo ainda saldo disponível, o saldo do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído proporcionalmente à todas as ações, quer ordinárias, quer preferenciais; c) 20% (vinte por cento) para Reserva de Resgate das Ações Preferenciais; d) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra (b) anterior desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e e) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. **Artigo 24** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante a aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25. **CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO - Artigo 25** - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Ascenty Participações S.A.

CNPJ/MF Nº 12.674.906/0001-70 – NIRE 35.300.452.267

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22/11/2013

Em 22/12/2013, às 16 hs., reuniram-se os acionistas desta Cia., em sua sede social. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Christopher Paul Torto – Presidente; Gilson Roberto Granzier – Secretário. O Sr. Presidente constatou a presença da totalidade dos acionistas, ficando dispensadas as formalidades de convocação. **Deliberações:** (1) Com a prévia e expressa anuência dos demais acionistas da Cia., o acionista **Tiago Garbim** cede e transfere para a acionista **Ascenty Holdings L.P.**, 01 ação ordinária, escritural, nominativa e sem valor nominal de emissão da Cia., pelo valor total de R$ 1,00. Tendo em vista tal cessão e transferência, o Sr. **Tiago Garbim** deixa de fazer parte do quadro de acionistas da Cia.. O Sr. **Tiagó Garbim**, a Cia. e os demais acionistas da Cia. neste ato dão-se quitação mútua, total, geral e irrestrita, de forma irrevogável e irretratável, com relação à participação do Sr. **Tiago Garbim** como acionista da Cia.. (2) Os acionistas resolvem formalizar neste ato a renúncia do Sr. **Tiago Garbim** ao seu cargo de Diretor de Operações da Cia., renúncia comunicada à Cia. em 13/11/2013. O Sr. **Tiago Garbim**, a Cia. e os demais acionistas e Diretores da Cia. neste ato dão-se quitação mútua, total, geral e irrestrita, de forma irrevogável e irretratável, com relação à participação do Sr. **Tiago Garbim** como Diretor de Operações da Cia.. Os acionistas decidiram, ainda, que o cargo de Diretor de Operações anteriormente ocupado pelo Sr. **Tiago Garbim** permanecerá vago. Finalizando os trabalhos, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada esta Ata em livro próprio. Campinas, 22/12/2013. (ass.) Christopher Paul Torto – Presidente; Gilson Roberto Granzier – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 71.434/14-8 em 14/02/2014. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Ascenty Data Centers Locação e Serviços S.A.

CNPJ/MF Nº 13.743.550/0001-42 – NIRE 35.300.457.323

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/11/2013

Em 13/11/2013, às 14 hs., reuniram-se os acionistas desta Cia., em sua sede social. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Christopher Paul Torto – Presidente; Gilson Roberto Granzier – Secretário. O Sr. Presidente constatou a presença da totalidade dos acionistas, ficando dispensadas as formalidades de convocação. **Deliberações da Ordem do Dia:** (1) Com a prévia e expressa anuência dos demais acionistas da Cia., o acionista **Tiago Garbim** cede e transfere para a acionista **Ascenty Participações S.A.**, 01 ação ordinária, escritural, nominativa e sem valor nominal de emissão da Cia., pelo valor total de R$ 1,00. Tendo em vista tal cessão e transferência, o Sr. **Tiago Garbim** deixa de fazer parte do quadro de acionistas da Cia.. O Sr. **Tiago Garbim**, a Cia. e os demais acionistas da Cia. neste ato dão-se quitação mútua, total, geral e irrestrita, de forma irrevogável e irretratável, com relação à participação do Sr. **Tiago Garbim** como acionista da Cia.. (2) Os acionistas resolvem formalizar neste ato a renúncia do Sr. **Tiago Garbim** ao seu cargo de Diretor de Operações da Cia., renúncia comunicada à Cia. em 13/11/2013. O Sr. **Tiago Garbim**, a Cia. e os demais acionistas e Diretores da Cia. neste ato dão-se quitação mútua, total, geral e irrestrita, de forma irrevogável e irretratável, com relação à participação do Sr. **Tiago Garbim** como Diretor de Operações da Cia.. Os acionistas decidiram, ainda, que o cargo de Diretor de Operações anteriormente ocupado pelo Sr. **Tiago Garbim** permanecerá vago. (3) Finalizando os trabalhos, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada esta Ata em livro próprio. Campinas, 13/11/2013. (ass.) Christopher Paul Torto – Presidente; Gilson Roberto Granzier – Secretário. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 71.435/14-1 em 14/02/2014. Gisela S. Ceschin – Secretária Geral.

Sul América Odontológico S.A.

CNPJ/MF nº 11.973.134/0001-05

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de janeiro de 2014

Em 27.01.2014, às 14h, na sede da Cia, na R. Pedro Avancine nº 73, 7º andar, parte, São Paulo, SP, reuniu-se o Conselho de Administração, regularmente convocado, com a presença da totalidade de seus membros, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (I) Aprovar a eleição, para o mandato em curso que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se em 2014, do Sr. **Enio Tetsuo Fukai**, brasileiro, casado, securitário, ident. nº 54.178.935-2 SSP/SP e CPF nº 042.014.198-78, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na R. Pedro Avancine, 73, parte, Jardim Panorama, para o cargo de Diretor sem designação especial da Companhia. O eleito declara estar desimpedido na forma da lei para o exercício do cargo, não fazer parte de sociedades concorrentes no mercado e preencher as condições estabelecidas na Resolução RN 311/2012. (II) Consignar que a remuneração global e anual dos administradores foi fixada pela Assembleia Geral Ordinária de 28.03.2013. Discutida a matéria, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. SP, 27.01.14. **Ass.:** Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente; Gabriel Portella Fagundes Filho e Carlos Infante Santos de Castro, Conselheiros; Fernanda Guimarães, advogada e secretária da reunião. JUCESP nº 67.005/14-7 em 12.02.14. Secretária Geral Gisela Simiema Ceschin.

GKN SINTER METALS torna publico que requereu à CETESB a Licença Prévia de Novos Equipamento para atividade de Peças moldadas em pó metálico (sinterizadas) ou revestidas, produção de, na Av Emancipação, nº 4500, Bairro Santa Esmeralda, Hortolândia - SP

SÃO MARTINHO ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 12.291.462/0001-94 - NIRE Nº 35.300.389.336

Extrato da Ata da 10ª Assembleia Geral Extraordinária

Aos 13/2/2014, às 16 h, na sede social em Pradópolis/SP. **Presença:** Totalidade. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Presidente: Fábio Venturelli e Secretário: Roberto Pupulin. **Deliberações Unânimes:** (1) A redução do Capital Social da Companhia em R$ 10.000.000,00, passando de R$ 15.243.000,00 para R$ 5.243.000,00, com o cancelamento de 10.000.000 de ações. Em decorrência da redução de capital, a acionista controladora da Companhia receberá, a título de restituição de capital, o valor de R$ 10.000.000,00 em moeda corrente nacional. O montante total a ser restituído à acionista será pago após o transcurso do prazo previsto no § 2º, do artigo 174, da Lei nº 6.404/76, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado à acionista entre a data de deliberação desta assembleia e o efetivo crédito a acionistas. (2) Alterado o artigo 5º do Estatuto Social: "**Artigo 5º:** O capital da Companhia é de R$ 5.243.000,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.243.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." (3) A antecipação de dividendos pela Companhia, no valor total de 14.500.000,00, relativos ao exercício em curso a se encerrar em 31/3/2014, sem incidência de correção monetária, na forma da legislação vigente, que deverá ser pago a acionista até a data de 31/3/2014. Os dividendos ora antecipados serão computados no cálculo dos dividendos a ser distribuído pela Companhia, mediante decisão nesse sentido da AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício a ser encerrado em 31/3/2014. **Nada mais.** Pradópolis, 13/2/2014. Fábio Venturelli - Presidente da Mesa; Roberto Pupulin - Secretário da Mesa.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE CARRO FORTE, GUARDA, TRANSPORTE DE VALORES E ESCOLTA ARMADA, SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PS - Edital - Contribuição Sindical - Exercício de 2014 - De conformidade com o disposto no artigo 605 da CLT., Ficam notificadas todas as empresas dos grupos econômicos de transportes de valores de escolta armada e de vigilante de base no Estado de São Paulo, para a obrigatoriedade de descontarem em folha de pagamento do mês de MARÇO /2014, a **Contribuição Sindical** devida por seus empregados dos setores de Carro Forte, Transporte de Valores, Escolta Armada, setor Administrativos das Empresas Transportes de Valores, Caixa Forte, Tesouraria, Sala de Valores, entre outros, equivalente a 01 (um) dia de trabalho ou, 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal independentemente de outras contribuições, de acordo com as disposições contidas nos artigos 579 - 580 e 582, da CLT. A contribuição Sindical deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, Agência 676, conta corrente 03-0094-0, cód.sind. **04096**, até o dia 30.04.2014. E cópia das guias de depósitos pagas deverão ser encaminhadas à sede da entidade sito a Rua Francisca Miquelina n.º 98, Bairro de Bela Vista - SP/SP, CEP 01316-000 até 30/05/2014. O recolhimento da contribuição Sindical efetuado após a data acima sujeitará a empresa infratora à multa, juros de mora e correção monetária, sem prejuízo das demais cominações legais. As guias padronizadas a serem utilizadas no ato do recolhimento da Contribuição Sindical (GRCS), encontram-se à disposição dos interessados por meio do portal do CONTRIBUINTE, em impressora local no site da CAIXA (http://www.caixa.gov.br - opção Contribuição Sindical Urbana - GRCSU). São Paulo, 14 de Fevereiro de 2014 - **João dos Passos da Silva** - Presidente.

SANTHER - Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A

CNPJ/MF 61.101.895/0001-45 - NIRE nº 35300058721

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 04.02.2014

Data, Hora e Local: 04.02.2014, 09hs., na sede social, R. Aracati, 275, Penha/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Fabio Maluf Haidar, Secretário: Plínio Haidar Filho. **Deliberações Aprovadas:** I) Venda do veículo Fiat Fiorino Flex, ano 2010, modelo 2010, cor branca, placa HNL 2004; II) Doação do equipamento Calandra de Aço com diâmetro e largura de 250 mm X 2600 mm, no valor de R$ 47.050,00 para a empresa Cooperativa de Produção de Papel da Paraíba Ltda., localizada na R. Antonio Vieira da Rocha, nº 105, B. Bodocongó, Campina Grande/PB, CNPJ/MF nº 13.499.060/0001-42; III) Transferência da filial de Belo Horizonte/MG, Av. Américo Vespúcio, 1.535, B. Parque Riachuelo, CEP 31.230-250 para a Av. Américo Vespúcio, 1.821, B. Caiçara, em Belo Horizonta/MG, CEP 31.230-250, com ramo de atividade varejista e atacadista com faturamento, comercialização, distribuição, importação e exportação, armazenamento de produtos sanitários em geral, notadamente, papel higiênico, toalha de papel, lenços de papel, produtos hospitalares de papel, absorventes higiênicos e fraldas descartáveis, bem como todos os produtos de higiene, cosméticos, perfumes e similares, produtos saneantes domissanitários em geral. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 04.02.2014. **Acionistas e Usufrutuários:** Ruy Haidar (Usufrutuário), Muna Maria Tereza Maluf Haidar e Myrna Suriani Haidar (Usufrutuários), GHP Participações S/A e H3 Participações S/A (Acionistas). Fabio Maluf Haidar - Presidente. JUCESP 61.776/14-2 em 11.02.2014. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Permetal S.A. – Metais Perfurados

CNPJ nº 61.139.192/0001-06

Aviso aos Acionistas

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede Social à Estrada Velha de São Miguel, nº 717 – Guarulhos – SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2013. Guarulhos, 18/02/2014. **A Diretoria. (18, 19 e 20/02/2014)**

I M B TÊXTIL LTDA torna público que requereu da CETESB, a Renovação da Licença de Operação, para fabricação de meias, n. e; sito à Rua Major Paladino, 415, Vila Leopoldina, São Paulo/SP.

CMA – Consultoria, Métodos, Assessoria e Mercantil S.A.

CNPJ/MF nº 43.819.978/0001-92 – NIRE 35.300.328.612

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/01/2014

Data, hora e local: 02/01/2014, às 10 hs., na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude de estarem presentes a totalidade dos acionistas. **Mesa: José Juan Sanchez** – Presidente; Romualdo José Salata – Secretário. **Deliberações da Ordem do dia:** Foi aprovada por unanimidade, a eleição para um mandato de 1 ano, dos seguintes membros da Diretoria da Cia.: (i) José Juan Sanchez, RG nº 39.749.052-5, CPF/MF nº 201.571.938-53, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) Romualdo José Salata, RG nº 4.140.722-2 SSP/SP, CPF/MF nº 921.439.708-20, para o cargo de Diretor Geral; (iii) Raúl Fernando Díaz Burgos, RNE V351860G CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 837445170-04, para o cargo de Diretor de Operações da Unidade de Negócios Safras. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 02/01/2014. (ass.) Mesa: José Juan Sanchez – Presidente e Romualdo José Salata – Secretário. Acionistas presentes: José Juan Sanchez: p/ MV Participações e Negócios Ltda., Vagner Gimenez Borin; Cristina Tadeu Costa Dutra; Romualdo José Salata; José Manuel Pereira Gonzalez; Wanderley Carmagnani; Paulo Milton Ramos e Milton Kazuo Yoshioka. José Juan Sanchez – Diretor Presidente; Romualdo José Salata – Diretor Geral; Raúl Fernando Díaz Burgos – Diretor de Operações da Unidade de Negócios Safras. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 67.204/14-4 em 12/02/2014. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Trablin - Trading Brasileira de Ligas e Inoculantes S.A

CNPJ/MF nº 00.544.496/0001-64 – NIRE Nº 35.300.141.644

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22/01/2014

Data-Local-Hora: 22/01/14, às 10hs, na sede. **Presença:** Totalidade **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Pres.: Abele Travaglia; Secr.: Sidenio Joaquim Ferreira Costa. **Ordem do Dia:** (1) Abertura de Filial no Município do RJ/RJ; (2) Deliberar sobre a inclusão de atividade no objeto social da Sociedade. **Deliberações:** I) Abertura de uma filial na Av. Guilherme Maxwell, nº 250, Bairro Maré, Município do RJ/RJ; II) A inclusão das Atividades de Importação e Exportação de produtos agrícolas, inclusive madeira, carvão vegetal e seus subprodutos. Desta forma os artigos segundo e terceiro do Capítulo I do estatuto social passam a ter a seguinte redação: "Art. 2º: A Sociedade terá Sede e foro na R. Nove de Julho, 229, 1º, Bairro de Santo Amaro, em SP/SP, e filial na Av. Guilherme Maxwell, nº 250, Bairro Maré, em RJ/RJ, podendo abrir filiais, depósitos, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro". "Art. 3º: A Sociedade tem por objetivo: a) Importação, exportação, por conta própria ou de terceiros, sob comissão ou consignação, de produtos primários ou manufaturados; b) Importação e Comercialização de Alimentos; c) Participação no capital social de outras empresas na qualidade de acionista ou quotista, d) Comércio Varejista de Laticínios e Frios, e) Serviços de Restaurantes e Similares e f) Importação e Exportação de produtos agrícolas, inclusive madeira, carvão vegetal e seus subprodutos. **Encerramento:** Nada mais, 22/01/14. Abele Travaglia - Diretor Presidente; Sidênio Joaquim Ferreira Costa - Secretário. Jucesp nº 67.785/14-1 em 13/02/2014. Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.

SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOESP

Eleições Sindicais 2014 - Edital de Divulgação de Registro de Chapa

Comunicamos que para concorrer às Eleições Sindicais que serão realizadas nesta Entidade no dia 27 de março de 2014, conforme Aviso publicado neste Diário na edição que circulou com a data de 06 (seis) de fevereiro de 2014 (dois mil e catorze) no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP, foi registrada a seguinte Chapa Única: **Diretoria Efetivos:** Jodismar Amaro, José Carlos Pereira de Paiva, Shiro Tanabe, Mario Rui da Câmara Nóbrega, Custodio Guimarães Junior, Luiz Carlos Brentigani, Ricardo Matsushita, Sueli de Fátima Caetano Falcão, Claudinei Carlos. **Suplentes:** Ilson Roberto Matioso, Antonio Bolzan Neto, Valdemar Augusto L. Pereira, Marcos Antonio Gaspar, Robinson Ferdinando, Ronaldo Cesar Miranda, Marco Antonio de Oliveira, Piola José Carlos Morelli, José Luiz Biaggigo. **Conselho Fiscal Efetivos:** Lidio Perez, Rodney de Lima Bertti, Osvaldo Stefanelli Filho. **Suplentes:** Maria Lucia Bizerra Gois, Rubia Iumi Y Matsushita, Cleber Guimarães. **Delegados Representantes Federação:** Jodismar Amaro, José Carlos Pereira de Paiva. **Suplentes:** Luiz Carlos Brentigani, Mário Rui da Câmara Nobrega. O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, conforme dispõe o Capítulo IX - Das Eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes junto à Federação, Artigo 45, Parágrafo 3º do Estatuto da Entidade.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2014. **Jodismar Amaro - Presidente**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira

CONSAÚDE

CNPJ nº 57.740.490/0001-80

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O **Consaúde** comunica a Suspensão do Pregão Presencial nº 013/14, Processo 108/13, destinado a prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação. Mais Informações: Telefone (13) 3856-9733.

TEKNO S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, torna público que solicitou em 18/02/2014, junto a CETESB regional de Taubaté-SP as Licenças Previa e de Instalação para a ampliação da área de estoque de bobinas metálicas, para produtos elaborados de metal, fabricação de, situada a Rod. Washington Luiz, km 181,2, Engº Neiva, Guaratinguetá-SP

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 19/02/2014 08:35:34.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 19222498] - www.imprensaoficial.com.br

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ (MF) nº 02.688.912/0001-23 - NIRE35300157036

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2013

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta dias do mês de abril de 2013, às 16:00 horas, na sede social da OESP MIDIA S.A. ("Sociedade"), situada na Avenida Professor Celestino Bourroul, n.º 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos dias 20, 23 e 24 de abril de 2013, no jornal "O Estado de S. Paulo" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. **3. PRESENÇAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Francisco Mesquita Neto - Presidente; Sr. Jorge Casmerides - Secretário. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012; 2) Destinação dos resultados; 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Consultivo; 4) Fixação da verba de remuneração anual e global dos Conselhos e da Diretoria para 2013; **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 5) Fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração; 6) Exame, discussão e votação da alteração do Estatuto Social da Sociedade quanto à revisão dos artigos 10, 12, 20 e 21 e adequação do artigo 7º, nos termos do artigo 6º da Lei 12.431/2011, em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, previamente analisada em 19 de abril de 2013; e 7) Outros assuntos. **6. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** O Sr. Presidente propôs, e foi aprovada por todos os Srs. Acionistas presentes, a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, uma vez que as mesmas foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O ESTADO DE S.PAULO em 18 de abril de 2013; foi também aprovada por todos a dispensa da permanência no recinto do representante legal da empresa de auditoria externa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e dos administradores da Sociedade, já que todos os Acionistas presentes tinham pleno conhecimento das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes. Nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, sendo que as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia. **7. DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente, em seguida, encaminhou a apresentação e discussão dos demais itens da Ordem do Dia. Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade: **I - Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) As Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012; 2) A destinação dos Resultados - não haverá distribuição do lucro apurado no exercício. 3) A eleição, para membros **Titulares do Conselho de Administração**, dos Srs. FERNÃO LARA MESQUITA; FRANCISCO MESQUITA NETO; GETULIO LUIZ DE ALENCAR; JULIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA; ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA; e WALTER FONTANA FILHO; todos domiciliados nesta Capital na Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão; a eleição, para membros Suplentes do Conselho de Administração, dos Srs. RUY MESQUITA FILHO; ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA; MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA; LUIZ CARLOS ALENCAR; FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA9; e MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA; todos domiciliados nesta Capital na Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão; 4) A fixação da verba para remuneração anual e global do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e da Diretoria, para o período de janeiro a dezembro de 2013, em R$ 28.468,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** 5) A fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria, nos termos do Estatuto Social, nos seguintes valores para os incisos do Artigo 10, letra "n": (i) venda ou lease back dos imóveis da Sede, registrados sob matrículas nºs. 62.990, 62.991 e 70.913 no 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, situados nesta Capital, na Avenida Engenheiro Caetano Alvares nº 55 e Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100; por valor no mínimo equivalente a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), pelos três imóveis; (ii) operações de empréstimo ou financiamento até o valor máximo de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); (iii) concessão de empréstimo pela Sociedade para a S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), e concessão de empréstimo para a Sociedade pela S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, doravante denominado ativo não circulante, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas até o valor máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive qualquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral: contratos relativos a pagamento de comissões e/ou correlagem pela venda de imóveis, limitados ao valor de 3% (três por cento) do ativo comercializado; e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); 6) a alteração do Estatuto Social da Sociedade, em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, previamente analisada em 19 de abril de 2013, quanto à revisão dos artigos 10, 12, 20 e 21 e adequação do artigo 7º, nos termos do artigo 6º da Lei 12.431/2011, da seguinte forma: (i) alteração do artigo 7º do Estatuto Social para exclusão da obrigatoriedade dos membros do Conselho de Administração serem acionistas, em adesão à Lei nº 12.431/2011, artigo 6º; (ii) exclusão integral do Capítulo VI, artigos 20 e 21, que trata da obrigatoriedade de Conselho Consultivo, tornado-o facultativo, a critério do Conselho de Administração; determinando em consequencia a reforma dos artigos 10 e 12; e (iii) a renumeração dos capítulos e artigos do Estatuto Social em virtude das alterações ora deliberadas e a ratificação de todos os demais artigos e disposições do Estatuto Social da Sociedade. Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, passando a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata; e autorizada a sua publicação em separado. 7) a aprovação da constituição de uma subsidiária da Sociedade, em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, previamente analisada em 12 de dezembro de 2012. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 30 de abril de 2013. Francisco Mesquita Neto - Presidente; Jorge Casmerides - Secretário. **Acionistas:** p/ OESP Participações S.A.: Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmerides. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 248.965/13-0 em 01/07/13. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ANEXO I
OESP MÍDIA S.A.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - A OESP MÍDIA S.A. (a "Sociedade") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Sociedade tem por objeto: a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por qualquer meios, inclusive eletrônicos; b) a comercialização de espaços listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro publicitários em periódicos (tais como veículo de comunicação; c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, telemarketing e assessoria de marketing; d) a representação comercial por conta de terceiros; e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos; f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza; g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social; h) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico, de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza; i) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, treinamentos e conferências. j) a elaboração, criação e produção de material audiovisual para propaganda e publicidade em geral, produções de filmes cinematográficos e de "videotapes", gravação em fitas ou em qualquer outro material, edições musicais em suportes fonomecânicos (discos e fitas) e impressas e, de modo geral, tudo que se relacione com a atividade de editora musical, e atividades de produção e comercialização de discos fonográficos e fitas; k) a exploração, importação e comercialização de filmes para vídeo, cinema e televisão; l) indústria e o comércio gráfico em todas as suas modalidades, e especialmente a edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, bem como a composição, paginação, foto-mecânica, preparação de matrizes, acabamento, embalagem e endereçamento para os fins acima descritos, podendo ainda imprimir livros, coleções de livros, fascículos, formulários, impressos, cadernos e blocos de edição de terceiros ou próprios; m) indústria e o comércio de equipamento, matrizes, peças, ferramentas, componentes, tintas, insumos, artefatos de papel e de papelão e de jogos e brinquedos; n) compra, venda, importação, exportação, distribuição, comissão e consignação de produtos industrializados pela Sociedade. Parágrafo Único - A Sociedade pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 3º** - A Sociedade tem foro cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo, por deliberação da Diretoria abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º** - A Sociedade terá prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º** - O capital da Sociedade é de R$ 140.815.296,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212.230.483 (duzentas e doze milhões, duzentas e trinta mil, quatrocentos e oitenta e três) ações ordinárias e 66.111.282 (sessenta e seis milhões, cento e onze mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1 - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembleia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembleia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos. Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei n.º 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias. Parágrafo 4º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembleia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações. Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 6º** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos. Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade. **CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 7º** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral. Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição. **Artigo 8º** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. **Artigo 9º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Presidente. Parágrafo 1 - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião. Parágrafo 2 - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 3 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade. Parágrafo 4 - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem. Parágrafo 5 - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio. **Artigo 10** - Compete ao Conselho de Administração: a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais; b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações; c) aprovar o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações; d) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias; e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto; f) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; g) apreciar os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade; h) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei n 6.404/76; i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto; j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade; k) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir; l) apresentar as propostas à Assembleia Geral sobre: (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos; (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital; (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição; m) fixar e alterar os limites individuais de remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados; n) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria: (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral; (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários; (iv) dispêndio para a aquisição de novos bens do ativo permanente, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, inclusive qualquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; e o) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; p) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração. **Artigo 11** - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções. **Artigo 12** - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho, ou da Diretoria, ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte; d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 10 deste Estatuto, sejam devidamente executadas; e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou das Controladas através do Diretor Presidente; f) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade; g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade. **Artigo 13** - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído. **CAPÍTULO V - DIRETORIA - Artigo 14** - A Diretoria será composta de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito)* membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, e os demais Diretores não terão designação especial. Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados. Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato. Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração, distribuí-la entre os membros da Diretoria. Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 3 (três) Diretores na forma do "caput" do presente artigo. Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído. Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário. **Artigo 15** - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos. **Artigo 16** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 12. Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade. Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio. **Artigo 17** - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19, e da letra c do Artigo 12 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade: a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade; b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade; f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais, g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente: a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades; b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; c) participar das reuniões do Conselho de Administração e, em não sendo seu membro, sem direito a voto; d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade. **Artigo 18** - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente: a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro: a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas; b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da

continua

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 26/08/2013 10:49:29.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 1808969 I] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

Sociedade e de suas controladas e coligadas que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos, e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras; f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado; j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente; m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembleia Geral; n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. **Artigo 19** - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras: a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas, em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração; b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente. Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor, Presidente e pelo Diretor Financeiro. Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas." **CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 20** - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Parágrafo 1º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembleia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário. **Artigo 21** - Exigem voto lavorável de pelo menos a maioria do capital social da Sociedade, para serem aprovadas, as matérias listadas no artigo 136 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VII- CONSELHO FISCAL - Artigo 22** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo 2 , do Artigo 161 da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS - Artigo 23** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício. Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório, a ser distribuído de acordo com a seguinte ordem de prioridade: * um dividendo às ações preferenciais de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação; ** havendo saldo disponível, um dividendo às ações ordinárias de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação; *** havendo ainda saldo disponível, o saldo do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído proporcionalmente à todas as ações, quer ordinárias, quer preferenciais; c) 20% (vinte por cento) para Reserva de Resgate das Ações Preferenciais; d) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra (b) anterior desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e e) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. **Artigo 24** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante a aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25. **CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO - Artigo 25** - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Unicard Banco Múltiplo S.A.

CNPJ 61.071.387/0001-61 - NIRE 35300024117

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2013

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.4.13, às 17h45, na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 10º andar, Torre 1, em Barueri (SP). **MESA:** Márcio de Andrade Schettini - Presidente; e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme faculta o art. 133, § 5º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I. EM PAUTA EXTRAORDINÁRIA:** 1. Reformado o Estatuto Social objetivando, dentre outros assuntos: (i) modificar o limite mínimo e máximo de cargos da Diretoria, que passará a ser composta de 2 a 22 membros, sendo o Diretor Presidente e os demais Diretores, adequar as disciplinas relativas à competência, poderes e representação da Diretoria; (ii) reduzir, de 25% para 1%, o percentual do lucro líquido que será devido aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (iii) disciplinar a reserva estatutária e suas finalidades; e (iv) proceder às necessárias adaptações e aprimoramentos redacionais. 2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando as alterações antes mencionadas, passará a se redigir na forma rubricada pelos presentes. 3. Aprovada a alteração do jornal de grande circulação utilizado para as publicações ordenadas pela Lei 6.404/76, que passarão a ser efetuadas no DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços. **II. EM PAUTA ORDINÁRIA:** 1. Aprovadas as Contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Contábeis e os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.12, publicados em 23.3.13 no "Jornal Cidade de Barueri" (p. B2) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (Caderno Empresarial 2, p. 26). Documentos idênticos relativos ao semestre encerrado em 30.6.12 foram publicados no "Jornal Cidade de Barueri", em 25.8.12 (p. B1). 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2012, no valor total de R$ 196.236.650,61, da seguinte forma: a) R$ 9.811.832,84 para a conta de Reserva Legal; b) R$ 139.618.613,70 para a conta de Reserva Estatutária; e c) R$ 46.606.204,57 para pagamento aos acionistas, até 31.12.13, por conta do dividendo obrigatório de 2012, tendo como base de cálculo a posição acionária hoje registrada. 3. Considerada a reforma estatutária aprovada no item "I", bem como visando padronizar o mandato dos administradores da Sociedade com o mandato das demais sociedades do Conglomerado, aprovado o encerramento do mandato em curso da Diretoria, sendo que os atuais diretores permanecerão investidos nos cargos até a posse dos eleitos nesta oportunidade, à exceção de Caio Ibrahim David, que deixa de exercer suas funções nesta data. 4. Eleitos para compor a Diretoria, no mandato trienal que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016: ADRIANO CABRAL VOLPINI, ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, CLAUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, FERNANDO JOSÉ COSTA TELES, HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, MARIO LUIZ AMABILE e RODRIGO LUÍS ROSA COUTO, todos a seguir qualificados, resultando a Diretoria assim composta: **DIRETORIA - Diretor Presidente: MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RJ 05.492.490-7, CPF 662.031.207-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, CEP 04344-902; **Diretores: ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 1º andar, CEP 04344-902; **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, CEP 04344-902; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 1º andar, CEP 04344-902; **FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07292860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, CEP 04344-902; **FERNANDO JOSÉ COSTA TELES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG-IFP/RJ 05468376-7, CPF 858.058.237-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, CEP 04344-902; **HENRIQUE PINTO ECHENIQUE**, brasileiro, solteiro, economista, RG-SSP/SP 27.519.765-7, CPF 250.516.978-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, CEP 04344-902; **MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/PE 3.128.815, CPF 501.222.404-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, CEP 04344-902; **MARIO LUIZ AMABILE**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/SP 11.460.083, CPF 843.210.248-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, CEP 04344-902; e **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 5060112165, CPF 882.947.650-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, CEP 04344-902. 5. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 148 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 6. Em atendimento às normas do CMN, do BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), foram atribuídas as responsabilidades aos diretores na forma abaixo: ADRIANO CABRAL VOLPINI - Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação específica; ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - Área Contábil - Resolução CMN 3.198/04; Atualização do Unicad - Circular BACEN 3.165/02; Registro de Operações de Cessão de Crédito - Resolução CMN 3.998/11; CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE - Fornecimento de Informações - Circular BACEN 3.504/10; Procedimentos e Controles Internos relativos à negociação de Valores Mobiliários em Mercados Regulamentados - ICVM 505/11 (serão mantidas com Fernando Barçante Tostes Malta até sua investidura, ficando ratificada a indicação de Fernando Barçante Tostes Malta para os Procedimentos e Controles Internos relativos à negociação de Valores Mobiliários em Mercados Regulamentados, feita em 18.6.12); FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA - Contratação de Correspondentes e Atendimento por estes Prestado - Resolução CMN 3.954/11; Sistema RDR - Circular BACEN 3.289/05, Registro de garantias sobre veículos e imóveis - Resolução CMN 4.088/12 (ratificada a atribuição desta responsabilidade a Marcos Antônio Vaz de Magalhães em 18.6.12); FERNANDO JOSÉ COSTA TELES - Operações realizadas com Valores Mobiliários em Mercados Regulamentados - ICVM 505/11 (ratificada sua indicação para esse responsabilidade feita em 18.6.12); Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95; Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07; Contratação de Correspondentes e Atendimento por estes Prestado - Resolução CMN 3.954/11; Carteira Comercial - Resolução CMN 2.212/95; Área de Crédito Rural - Resolução CMN 3.556/08; Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94; Carteira de Crédito, Financiamento e Investimento - Resolução CMN 2.212/95; HENRIQUE PINTO ECHENIQUE - SCR - Circular BACEN 3.567/11; MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI - Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95; MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES - Operações de Empréstimo e Troca de Títulos - Resolução CMN 3.197/04; Operações relacionadas ao Mercado de Câmbio - Resolução CMN 3.568/08; Assuntos Relativos ao SPB - Circular BACEN 3.281/05; Operações Compromissadas - Resolução CMN 3.339/06; Operações de Swap - Resolução CMN 3.505/07, RODRIGO LUÍS ROSA COUTO - Gerenciamento de Risco - Resolução CMN 3.490/07 (mantida com Ana Tereza de Lima e Silva Prandini até sua investidura). 7. Fixada em até R$ 108.000,00 a verba anual e global de remuneração para a Diretoria relativa ao exercício de 2013, reajustada de acordo com a política de remuneração adotada pela Sociedade e que será atribuída aos seus membros, na forma que vier a ser deliberada pela Diretoria. O valor para remuneração aprovado poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. Barueri (SP), 30 de abril de 2013. (aa) Márcio de Andrade Schettini - Presidente; e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 300.370/13-1, em 7.8.13. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **AVISO AOS ACIONISTAS** - Comunicamos aos Senhores Acionistas a alteração do jornal utilizado para as publicações legais da Sociedade, que passarão a ser divulgadas no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços", além de no "Diário Oficial do Estado de São Paulo". **"ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO** - Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior. **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL** - Art. 2º - A Companhia tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às carteiras comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de crédito imobiliário em todas as regiões do país, inclusive de câmbio e a administração de carteiras de valores mobiliários, e a prática de gestão de pagamentos, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** - Art. 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 2.888.597.070,63 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setenta reais e sessenta e três centavos), dividido em 563.903.481.812 (quinhentos e sessenta e três bilhões, novecentos e três milhões, quatrocentas e oitenta e uma mil, oitocentas e doze) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 422.695.183.703 (quatrocentos e vinte e dois bilhões, seiscentas e noventa e cinco milhões, cento e oitenta e três mil, setecentas e três) ações ordinárias e 141.208.298.109 (cento e quarenta e um bilhões, duzentos e oito milhões, duzentas e noventa e oito mil, cento e nove) ações preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes preferências: (i) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; e (ii) dividendo no mínimo idêntico àquele devido às ações ordinárias. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações e lhe cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL** - Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único. De ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **CAPÍTULO V - DIRETORIA** - Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Art. 6º - A Assembleia Geral fixará a verba global e anual da remuneração da Diretoria. Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 22 (vinte e dois) membros, dos quais 1 (um) Diretor Presidente e de 1 (um) a 21 (vinte e um) Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 3º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o provimento do cargo. Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º. Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais tem voto de qualidade; (ii) supervisionar a atuação da Diretoria; (iii) fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria, observado o montante global da verba remuneratória aprovada pela Assembleia Geral; (iv) estruturar as atividades da Companhia; e (v) estabelecer normas internas e operacionais. § 2º. Aos Diretores compete o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente em áreas específicas da Sociedade. § 3º. Dois diretores em conjunto terão poderes para decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. Art. 10 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) dois Diretores em conjunto, (ii) um Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procuradores em conjunto. Fora da sede social, a representação poderá ser feita por um procurador. Parágrafo Único. Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por dois diretores. Os mandatos, exceto os judiciais, terão prazo de validade de, no máximo, um ano. **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL** - Art. 11 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO** - Art. 12 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 13, e c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 14, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO VIII - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO** - Art. 13 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **CAPÍTULO IX - RESERVA ESTATUTÁRIA** - Art. 14 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76. § 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL** - Art. 15 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data."

Metalúrgica Monte Cristo Ltda.-EPP torna público que recebeu da **CETESB** a Renovação da Licença de Operação Simplificada Nº 30000741 válida até 22/08/2017 p/Fab de Peças e acessórios não-elétricos, n.e., p/veículos automotores, à R Colina de São Marcos, 25, Bairro do Palanque / SP.

Maximpar & Vinnaty Sistemas de Fixação Ltda - EPP torna público que requereu à **CETESB** a Renovação da Licença de Operação para "parafusos metálicos; fabricação de" à Rua Lídia, 29, Vila Caminho do Mar, São Bernardo do Campo.

Perfil Líder Indústria Eletromecânica Ltda. torna público que solicitou à **CETESB** Ag. Amb. de Guarulhos as Lic. Previa e de Instalação p/ Fabricação de peças e acessórios p/ equipamentos de distribuição e controle de energia, sito à Av. Tamotsu Iwasse, n.º 928 N. Bonsucesso - Guarulhos /SP.

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 24/08/2013 08:54:40.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 18089802] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

UNIMED SEGURADORA S.A.

CNPJ 92.863.505/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

(Em milhares de reais)

h) Receitas e despesas financeiras

	2015	2014
Receitas		
Receitas com títulos privados	22.350	24.136
Valor justo	2.176	2.159
Disponível para venda	7.745	10.544
Mantidos até o vencimento	12.429	11.433
Receitas com títulos públicos	25.864	19.607
Disponível para venda	9.996	7.977
Mantidos até o vencimento	15.868	11.630
Receitas com fundos de investimentos	56.008	47.550
Valor justo	54.826	46.382
Disponível para venda	211	240
Mantidos até o vencimento	969	928
Receitas financeiras com operações de seguros	894	723
Receitas financeiras com depósitos judiciais	5.855	3.555
Receitas financeiras com operações de previdência - judicial	346	–
Outras receitas financeiras	99	287
Total receitas financeiras	111.416	95.858
Despesas		
Despesas com títulos de renda fixa e variável	–	(199)
Disponível para venda	–	(7)
Mantidos até o vencimento	–	(192)
Despesas com fundos de investimentos	(3.529)	(5.299)
Negociação	(3.529)	(5.299)
Despesa financeira com operações de seguros	(4.755)	(2.799)
Despesa financeira com provisões técnicas - vida individual	(3.537)	(2.420)
Despesa financeira com provisões técnicas - previdência complementar	(61.251)	(41.420)
Despesa financeira com operações de previdência - judicial	–	(80)
Encargos sobre provisões para contingências	(6.481)	(4.348)
Outras despesas financeiras	(115)	(110)
Total despesas financeiras	(79.668)	(56.675)
Resultado financeiro	31.748	39.183

i) Resultado patrimonial	2015	2014
Receita de aluguel com imóveis de renda	253	117
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 11)	(585)	7.867
Outras receitas	(3)	1
Total	(335)	7.985

j) Benefícios por término de contrato de trabalho	2015	2014
Aporte em previdência privada	25	57
Extensão do plano de seguro-saúde	48	39
Total	73	96

A Seguradora também oferece plano de complementação de aposentadoria, política de recolocação profissional e extensão do seguro-saúde por período de seis meses de forma discricionária.

23. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Despesas com imposto de renda e contribuição social

	Imposto de renda		Contribuição social	
	2015	2014	2015	2014
Lucro antes dos impostos e após participações sobre o resultado	71.605	104.785	71.605	104.785
Adições:				
Provisão para contingências	4.701	8.819	4.701	8.819
Provisão para risco de créditos	(1.110)	(1.908)	(1.110)	(1.908)
Brindes e patrocínio	1.577	2.239	1.577	2.239
Programa de participação no resultado	(438)	1.767	(438)	1.767
Outras	2.723	272	2.723	272
Exclusões:				
Equivalência patrimonial	586	(7.867)	586	(7.867)
Juros sobre capital próprio	(3.800)	(6.600)	(3.800)	(6.600)
Receita com depósitos judiciais	(2.443)	(1.432)	(2.443)	(1.432)
Ajuste de base fiscal/contábil	(669)	(784)	(669)	(784)
Incentivo Lei do Bem - Lei 11.196 de 21/11/2005	(6.631)	(2.172)	(6.631)	(2.172)
Base de cálculo:	65.901	97.119	65.901	97.119
Alíquotas:				
Imposto de renda a alíquota básica de 15% e contribuição social (*)	(9.885)	(14.568)	(10.882)	(14.568)
Adicional 10%	(6.566)	(9.688)	–	–
Patrocínio	569	391	–	–
Outros	395	473	–	–
Tributos correntes	(15.487)	(23.392)	(10.882)	(14.568)
Tributos diferidos	(1.559)	(1.040)	(1.047)	(624)
Constituição de créditos tributários sobre diferenças temporárias	2.195	2.653	1.493	1.592
Outros tributos diferidos	3	831	2.071	584
Resultado imposto de renda e contribuição social	(14.848)	(20.948)	(8.365)	(13.016)
Alíquota efetiva	20,73	19,99	11,68	12,42

(*) Alíquotas vigentes descritas na nota 3a.

24. COBERTURA DE SEGUROS (NÃO AUDITADO)

A Seguradora adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, consequentemente não foram examinadas pelos nossos auditores independentes. Em 31 de dezembro de 2015, a cobertura de seguros contra riscos operacionais era de R$18.000 (R$18.000 em 2014) para danos materiais e R$77.397 (R$59.397 em 2014) para lucros cessantes.

A Seguradora contratou apólice de Cobertura de Responsabilidade Civil dos Administradores, extensivo à sua controlada Unimed Seguros Saúde S.A., no valor de R$20.000.

25. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Circular SUSEP 523/16: A SUSEP publicou em 07 de janeiro de 2016 a Circular nº 523 que revogou as Circulares nº 253/2004, 276/2004 e 342/2009, que estabeleciam o Questionário de Riscos, em especial os de subscrição. Para esta demonstração financeira, não houve impactos para a Companhia. b) Circular SUSEP 524/16: Em 14 de janeiro de 2016, houve a publicação da Circular nº 524 que alterou a Resolução CNSP nº 168/2007, que definiu a dispensa de assinatura da cedente na formalização do contrato de resseguro. A formalização contratual pela cedente será caracterizada pelo recebimento de cópia do contrato digitalizado com a devida assinatura do ressegurador. Não havendo impactos para a Companhia para esta demonstração financeira.

DIRETORIA

Helton Freitas	Adelson Severino Chagas	Alexandre Augusto Ruschi Filho	Mauri Aparecido Raphaelli
Diretor-Presidente	Diretor	Diretor	Diretor

ATUÁRIA

Lara Cristina da Silva Facchini - Atuária - MIBA - 1118

CONTADOR

Vinicius Negrini de Oliveira - CRC: 1SP242483/O-8

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores, Conselheiros e Acionistas da
Unimed Seguradora S.A.
São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações financeiras da Unimed Seguradora S.A. ("Seguradora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras:** A Administração da Seguradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Seguradora para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Seguradora. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião:** Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Unimed Seguradora S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2016

Ernst & Young
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6
Eduardo Wellichen
Contador CRC-1SP184050/O-6

Leandro Galkyz Uzzi de Oliveira
Contador CRC-1SP232769/O-1

RELATÓRIO DOS ATUÁRIOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores, Conselheiros e Acionistas da
Unimed Seguradora S.A.
São Paulo - SP

Examinamos as provisões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras individuais bem como os demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção da Unimed Seguradora S.A. ("Seguradora"), em 31 de dezembro de 2015, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração, em conformidade com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. **Responsabilidade da Administração:** A Administração da Seguradora é responsável pelas provisões técnicas, pelos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras individuais e pelos demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção elaborados de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como pelas funcionalidades dos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a sua elaboração livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos atuários auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião estritamente sobre os itens relacionados no primeiro parágrafo deste parecer, com base em nossos procedimentos de auditoria atuarial, conduzidos de acordo com os princípios gerais emitidos pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e também com base em nosso conhecimento e experiência acumulados sobre práticas atuariais adequadas. Esses princípios requerem que a auditoria atuarial seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os respectivos itens auditados estão livres de distorção relevante. Em particular quanto ao aspecto de solvência da Seguradora, nossa responsabilidade de expressar opinião refere-se estritamente à adequação da constituição das provisões técnicas e de seus ativos redutores de cobertura financeira relacionados, segundo normativos e princípios supracitados, bem como ao atendimento pela Seguradora auditada dos requerimentos de capital conforme limites mínimos estipulados pelas normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e não se refere à qualidade e à valoração da cobertura financeira tanto das provisões técnicas, líquidas de ativos redutores, como dos requisitos regulatórios de capital. Uma auditoria atuarial envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores das provisões técnicas e dos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras individuais e dos demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuário, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o atuário considera os controles internos relevantes para planejar procedimentos de auditoria atuarial que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria atuarial. **Opinião:** Em nossa opinião, as provisões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras individuais e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção da Seguradora em 31 de dezembro de 2015 foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as normas e orientações emitidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA. **Outros Assuntos:** No contexto de nossas responsabilidades acima descritas, considerando a avaliação de riscos de distorção relevante nos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, também aplicamos procedimentos selecionados sobre as bases de dados fornecidas pela Seguradora e utilizadas em nossa auditoria atuarial, com base em testes sobre amostras. Consideramos que os dados selecionados em nossos trabalhos são capazes de proporcionar segurança razoável para permitir que os referidos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo estejam livres de distorção relevante. Adicionalmente, também a partir de procedimentos selecionados, e com base em testes aplicados sobre amostras, observamos que, no âmbito das referidas amostras, existe correspondência dos dados que serviram de base para apuração dos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo com aqueles encaminhados à SUSEP por meio dos respectivos Quadros Estatísticos, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, em seus aspectos mais relevantes.

Ricardo Pacheco - MIBA 2.679
EY Serviços Atuariais S.S. - CNPJ 03.801.998/0001-11
CIBA 67
São Paulo, 24 de fevereiro de 2016

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23 - NIRE 35 300 157 036

CERTIDÃO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de outubro de 2015, publicada em 15 de outubro de 2015 no jornal O ESTADO DE S. PAULO, página B12, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial - páginas 10 e 11 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 603/18-9 em 05/01/16. Flávia R Britto Gonçalves - Secretária Geral.

AGÊNCIA ESTADO S.A.

CNPJ/MF nº 62.652.961/0001-36 - NIRE 35 300 202 112

CERTIDÃO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de outubro de 2015, publicada em 15 de outubro de 2015 no jornal O ESTADO DE S. PAULO, página B14, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial - páginas 8 e 9 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 1.870/16-8 em 06/01/16. Flávia R Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Acober S/A Administração de Bens e Condomínios

CNPJ/MF 61.391.314/0001-57 - NIRE 35300064925

Comunicado/Convocação

Acham-se à disposição dos Acionistas, na Rua Azevedo Soares 1101, Capital, os documentos do artigo 133, da Lei 6.404/76. Convidamos os acionistas para AGO, dia 31/03/16, às 10:30 hs, na sede, com a ordem do dia: 1) Demonstrações de 2015; 2) Destinação do lucro e dividendos; 3) Outros assuntos. Ondina Bergamo de Queiroz Ferreira - Presidente

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 26/02/2016 12:16:03.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 2358437 6] - www.imprensaoficial.com.br

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23 - NIRE 35 300 157 036

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2015

Aos 05 de outubro de 2015 de 2015, às 12:00 horas, compareceu em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da **OESP MÍDIA S.A.** (a "Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão a única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Na qualidade de Diretor da Companhia, assumiu a Presidência da mesa o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, que convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, para exercer a função de Secretária. Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que foram dispensadas as formalidades de convocação da presente Assembleia em conformidade com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Dando início aos trabalhos, foi lida a ordem do dia para examinar, discutir e deliberar acerca dos seguintes assuntos: (1) a transferência de imóveis de propriedade da Companhia à OESP Empreendimentos e Participações S.A. ("SPE"), empresa com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.319.417/0001-29; (2) redução do capital social da Companhia no valor de R$ 5.500.487,02 (cinco milhões, quinhentos mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos), nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., por ser considerado excessivo, com a entrega das ações da SPE de propriedade da Companhia à sua única acionista; (3) alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir a redução de capital indicada no item 2 da ordem do dia; e (4) ratificação dos demais artigos e a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Prestados os esclarecimentos necessários, a única acionista examinou e aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (1) a transferência dos seguintes imóveis para a SPE, no valor total de R$ 5.500.487,02 (cinco milhões, quinhentos mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos): (a) imóvel situado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, lote 01, matrícula nº 62.990 do 8º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. Cadastrado na Prefeitura do Estado de São Paulo sob o nº 074.283.142-4; e (b) imóvel situado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, lote 03, matrícula nº 62.991 do 8º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. Cadastrado na Prefeitura do Estado de São Paulo sob o nº 074.283.142-4; (2) a redução do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A., por ser considerado excessivo à consecução de seus objetivos sociais, de R$ 14.081.306,79 (quatorze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 8.560.819,77 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), uma redução, portanto, no valor de R$ 5.500.487,02 (cinco milhões, quinhentos mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos), sem o cancelamento de ações emitidas pela Companhia e com a consequente restituição aos acionistas do montante reduzido do capital social, mediante a transferência da titularidade da totalidade das ações da SPE de propriedade da Companhia à sua única acionista. Nos termos do artigo 174 da Lei das S.A., a redução do capital social ora deliberada somente se tornará eficaz após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, contados da data da publicação da presente ata. Transcorrido referido prazo, a Diretoria da Companhia fica autorizada a tomar todas as providências necessárias para o arquivamento desta ata; (3) em virtude da deliberação tomada no "item 2" acima e observado o referido prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 8.560.819,77 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 258 (duzentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* (4) a ratificação dos demais artigos do Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação, nos termos do Anexo I à presente ata. Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário, conforme parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pela única acionista. São Paulo, 05 de outubro de 2015. (a.a.) Mesa: Francisco Mesquita Neto - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária. Acionista: S.A. "O Estado de S. Paulo" (por Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmarides). A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - OESP MÍDIA S.A. - CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23 - NIRE 35 300 157 036 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º** - A OESP MÍDIA S.A. (a "Sociedade") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Sociedade tem por objeto: a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos; b) a comercialização de espaços listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro publicitários em periódicos (tais como veículo de comunicação; c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, telemarketing e assessoria de marketing; d) a representação comercial por conta de terceiros; e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos; f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza; g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social; h) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico, de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza; i) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, treinamentos e conferências. j) a elaboração, criação e produção de material audiovisual para propaganda e publicidade em geral, produções de filmes cinematográficos e de "video-tapes", gravação em fitas ou em qualquer outro material, edições musicais em suportes fonomecânicos (discos e fitas) e impressas e, de modo geral, tudo que se relacione com a atividade de editora musical, e atividades de produção e comercialização de discos fonográficos e fitas; k) a exploração, importação e comercialização de filmes para vídeo, cinema e televisão; l) indústria e o comércio gráfico em todas as suas modalidades, e especialmente a edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, bem como a composição, paginação, foto-mecânica, preparação de matrizes, acabamento, embalagem e endereçamento para os fins acima descritos, podendo ainda imprimir livros, coleções de livros, fascículos, formulários, impressos, cadernos e blocos de edição de terceiros ou próprios; m) indústria e o comércio de equipamento, matrizes, peças, ferramentas, componentes, tintas, insumos, artefatos de papel e de papelão e de jogos e brinquedos; n) compra, venda, importação, exportação, distribuição, comissão e consignação de produtos industrializados pela Sociedade. Parágrafo Único - A Sociedade pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 3º** - A Sociedade tem foro cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo, por deliberação da Diretoria abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º** - A Sociedade terá prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º** - O capital da Sociedade é de R$ 8.560.819,77 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 258 (duzentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1 - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembléia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos. Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembléia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei nº 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias. Parágrafo 4º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações. Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 6º** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderam-se até a investidura dos respectivos substitutos. Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade. **CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 7º** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral. Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição. **Artigo 8º** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. **Artigo 9º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de quaisquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Presidente. Parágrafo 1 - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião. Parágrafo 2 - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 3 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade. Parágrafo 4 - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem. Parágrafo 5 - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio. **Artigo 10** - Compete ao Conselho de Administração: a) acompanhar e fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais; b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações, c) aprovar o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações; d) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias; e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto; f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; g) contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; g) apreciar os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade; h) apreciar os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade; h) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei n 6.404/76; i) convocar, julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei n 6.404/76; i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto; j) contratar e destituir os auditores independentes da terão direito a voto; j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade; k) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Sociedade; k) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir; l) apresentar as propostas à Assembleia Estatuto Social assim o exigir; l) apresentar as propostas à Assembleia Geral sobre: (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a Geral sobre: (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos; (ii) as alterações estatutárias, inclusive distribuição de dividendos; (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital; (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou aumentos de capital; (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias, e (iv) a emissão, resgate liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias, e (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição. m) fixar e ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição. m) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados; n) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela fixados; n) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria: (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens Diretoria: (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis , em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de imóveis , em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (ii) operações de empréstimo ou Administração pela Assembleia Geral; (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral; (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela pela Assembleia Geral; (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, Sociedade em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos inferior àquele fixado pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários; (iv) dispêndio para a aquisição de novos bens do ativo a funcionários; (iv) dispêndio para a aquisição de novos bens do ativo permanente, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma permanente, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (v) como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, inclusive qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se, no Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias primas e insumos entanto, os negócios de aquisição de matérias primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; (vi)concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior (vi)concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; o) opinar sobre qualquer assuntos que lhe forem submetidos pela Geral; o) opinar sobre qualquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e p) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, Diretoria; e p) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração. recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração. **Artigo 11** - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções. **Artigo 12** - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho, ou da Diretoria, ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte; d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 10 deste Estatuto, sejam devidamente executadas; e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou das Controladas através do Diretor Presidente; f) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade; g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade. **Artigo 13** - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual dos seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído. **CAPÍTULO V - DIRETORIA - Artigo 14** - A Diretoria será composta de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, e os demais Diretores não terão designação especial. Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados. Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato. Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração, distribuí-la entre os membros da Diretoria. Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 3 (três) Diretores na forma do "caput" do presente artigo. Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído. Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário. **Artigo 15** - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos. **Artigo 16** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 12. Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade. Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio. **Artigo 17** - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19, e da letra c do Artigo 12 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade: a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade; b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade; f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais; g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente: a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades; b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; c) participar das reuniões do Conselho de Administração e, em não sendo seu membro, sem direito a voto; d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade. **Artigo 18** - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente: a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro: a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas; b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos, e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras; f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado; j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente; m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembleia Geral; n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. **Artigo 19** - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras: a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração; b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e

continua

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 15/10/2015 12:27:18.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 22874408] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente. Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas." **CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 20** - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Parágrafo 1º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembleia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário. **Artigo 21** - Exigem voto favorável de pelo menos a maioria do capital social da Sociedade, para serem aprovadas, as matérias listadas no artigo 136 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VII- CONSELHO FISCAL - Artigo 22** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo 2 , do Artigo 161 da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS - Artigo 23** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício. Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório, a ser distribuído de acordo com a seguinte ordem de prioridade: * um dividendo às ações preferenciais de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação; ** havendo saldo disponível, um dividendo às ações ordinárias de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação; *** havendo ainda saldo disponível, o saldo do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído proporcionalmente à todas as ações, quer ordinárias, quer preferenciais; c) 20% (vinte por cento) para Reserva de Resgate das Ações Preferenciais; d) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra (b) anterior desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e e) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. **Artigo 24** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante a aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25. **CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO - Artigo 25** - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CMNPar Eighty-Two Participações S.A.

CNPJ nº 20.512.138/0001-87

Extrato da Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 29 de Maio de 2014

Aos 29/05/2014, às 10:00 horas, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.271-Parte, Pinheiros, CEP 05416-011, na Cidade de SP/SP, com a totalidade. **Mesa:** Presidente, Sr. **Fábio Guimarães Corrêa Meyer,** Secretário, **Marcelo Nastromagario. Deliberações unânimes:** (i) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (ii) o Capital Social inicial da Companhia no montante de R$500,00 em moeda corrente do país, dividido em 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R$50,00 neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R$25,00 integralizados pelo Sr. Presidente, Fábio Guimarães Corrêa Meyer, e R$25,00 integralizados por mim, Secretário, Marcelo Nastromagario, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo II da ata e que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R$450,00 remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 meses a contar desta data; (iii) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (iv) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira AGO, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Fábio Guimarães Corrêa Meyer;** e (b) **Marcelo Nastromagario.** Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (v) aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 29/05/2014. **Fábio Guimarães Corrêa Meyer** - Presidente; **Marcelo Nastromagario** - Secretário; **Visto da Advogada:** Graziela Marques Conde - OAB/SP 308.460. Anexo I - **"Estatuto Social" - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo Primeiro** - A CMNPar Eighty-Two Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.271-Parte, Pinheiros, CEP 05416-011, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro** - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior *("holding")*. **Artigo Quarto** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital - Artigo Quinto** - O capital social é de R$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§ Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§ Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo Sexto** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§ Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os voto em branco. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo Sétimo** - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **§ Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **§ Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo** - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações *"ad judicia"*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§ Único** - Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro** - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo Décimo Segundo** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§ Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais - Artigo Décimo Terceiro** - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto** - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto** - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto** - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo** - "Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo." **JUCESP/NIRE 3530046684-5 em 27/06/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.**

Clatech Soluções Digitais S.A.

CNPJ/MF nº 01.367.958/0001-88

Relatório da Administração

Senhores acionistas, em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o presente relatório relacionado às Demonstrações Financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2014.

Balanços Patrimoniais Levantados em 31 de Dezembro (Em milhares de reais - R$)

ATIVO	2014	2013	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	2013
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	571	904	Fornecedores	810	857
Contas a receber de clientes	5.132	6.759	Receita diferida	5.376	6.768
Impostos a recuperar	3.043	2.804	Salários e encargos sociais	2.689	3.980
Outras contas a receber	2.092	327	Impostos e contribuições	2.353	2.435
	10.838	10.794	Dividendos estatutários a pagar	122	18
Não Circulante			Outras contas a pagar	124	76
Partes relacionadas	19.321	6.803		11.474	14.134
Ativo fiscal diferido	12.734	18.091	Passivo não Circulante		
Investimento	257	50	Partes relacionadas	269	-
Imobilizado	1.617	1.457	Provisões para contingências	3.223	-
Intangível	1.620	805	Impostos e contribuições	1.906	2.670
	35.549	25.206		5.396	2.670
			Total do passivo	16.872	16.804
			Patrimônio líquido		
			Capital social	430	430
			Reserva de capital	16.929	16.929
			Reserva legal	86	86
			Reserva de retenção de lucros	12.070	1.751
			Total do patrimônio líquido	29.515	19.196
Total do ativo	46.387	36.000	Total do passivo e patrimônio líquido	46.387	36.000

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (Em milhares de reais - R$)

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros – Reserva legal	Reserva de lucros – Reserva de retenção de lucros	Lucro (prejuízo) acumulado	Total
Em 31 de dezembro de 2012 (não auditado)	420	-	-	-	(5.340)	(4.920)
Lucro líquido do período	-	-	-	-	7.195	7.195
Integralização de capital	10	-	-	-	-	10
Constituição de reserva de capital	-	16.929	-	-	-	16.929
Constituição de reserva legal	-	-	86	-	(86)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(18)	(18)
Dividendos propostos	-	-	-	1.751	(1.751)	-
Em 31 de dezembro de 2013	430	16.929	86	1.751	-	19.196
Lucro líquido do período	-	-	-	-	10.423	10.423
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(104)	(104)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	10.319	(10.319)	-
Em 31 de dezembro de 2014	430	16.929	86	12.070	-	29.515

Demonstrações do Resultado para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Em milhares de reais - R$)

	2014	2013
RECEITA DE SERVIÇOS E PRODUTOS		
Vendas de Serviços	49.970	43.867
Venda de Produtos	-	-
	49.970	43.867
Deduções da receita bruta	(3.847)	(3.415)
Receita líquida	46.123	40.452
Custo sobre os serviços prestados e os produtos vendidos	(18.818)	(17.417)
Lucro bruto	27.305	23.035
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas com vendas	(3.311)	(2.711)
Despesas gerais e administrativas	(8.618)	(8.879)
Participações em sociedades controladas:	207	112
Provisão para perdas	-	-
Outras despesas operacionais	16	(169)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	15.599	11.388
Receitas (despesas) financeiras		
Despesas financeiras	(270)	(735)
Receitas financeiras	758	198
	488	(537)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	16.087	10.851
Imposto de renda e contribuição social correntes	(2.307)	(2.034)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(3.357)	(1.622)
Lucro do exercício	10.423	7.195

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Em milhares de reais - R$)

	2014	2013
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) líquido do período	10.423	7.195
Ajuste de receitas e despesas não envolvendo caixa		
Depreciação e amortização	680	517
Resultado de equivalência patrimonial	(207)	(112)
Provisão para contingências	3.223	-
Imposto de renda e contribuição social correntes	2.307	2.034
Imposto de renda e contribuição social diferidos	3.357	1.622
Variação no capital circulante		
Contas a receber clientes	1.627	(1.338)
Impostos a recuperar	(239)	(1.670)
Imposto de renda diferido	3.357	(16.929)
Outras contas a receber	(1.765)	(341)
Outras contas a pagar	48	69
Fornecedores	(47)	(104)
Receita diferida	(4.748)	(1.743)
Salários e encargos sociais	(1.291)	2.046
Impostos e contribuições	(920)	(402)
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	15.804	(9.156)
Juros pagos		
Imposto de renda e contribuição pagos	(2.233)	(2.034)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	13.571	(11.190)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Investimentos:		
Imobilizado:		
Aquisições	(568)	(402)
Baixas sem ganho/perda		220
Aquisição de intangível	(1.087)	(516)
Acréscimo de investimento	-	(10)
Caixa utilizado nas atividades de investimento	(1.655)	(708)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos e financiamentos bancários	-	-
Pagamentos de financiamentos bancários (principal)	-	(3.599)
Contas a pagar com partes relacionadas	(12.249)	(2.174)
Capitalização	-	10
Reservas de capital	-	16.929
Distribuição de dividendos	-	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	-
Caixa utilizado das atividades de financiamento	(12.249)	11.166
Aumento (diminuição) do caixa e equivalentes de caixa	(333)	(732)
Saldo inicial:		
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	904	1.636
Saldo Final:		
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício	571	904
Movimentação líquida do caixa e equivalentes de caixa	(333)	(732)

A Diretoria

Fábio Azevedo Oliveira - Contador - CRC: 1SP 287273/O-8

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 15/10/2015 12:31:14.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 22874428] - www.imprensaoficial.com.br

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ (MF) nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: 30 dias do mês de dezembro de 2011, às 12.00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social votante. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR - Presidente e FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA - Secretário. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação da presente Assembléia em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"). **ORDEM DO DIA:** deliberar acerca da incorporação de sociedade pela Companhia, incluindo apreciação do respectivo instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação, ratificação da nomeação de peritos para avaliação do patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada e aprovação do respectivo laudo de avaliação, aumento do capital social da Companhia e alterações no estatuto social da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, por unanimidade, decidiram: (i) aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de **OESP GRÁFICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº. 100, 6º andar, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.648.318/0001-87 ("Incorporada") pela Companhia ("Protocolo"), datado de 05 de dezembro de 2011, cuja cópia encontra-se anexa à presente como Anexo I; (ii) ratificar a nomeação de ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148664/O-8, RG nº 14082550-2, residente na Rua José Papa, 195, Itatiba-SP, CEP 13255-781; ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255656/O-9, RG nº 33.929.059-8, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 455, Jundiaí-SP; CCP 13203-820; e RAFAEL DE CAMARGO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 275 250/P-5, RG nº 43.954.898-9, residente na Rua Guanabara, 13, apto. 31, Campicuiba-SP, CEP 06325-040, indicados no Protocolo, como responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da incorporada com a data-base de 30 de novembro de 2011, pelo critério contábil, cuja cópia encontra-se anexa à presente como Anexo II (o "Laudo de Avaliação"); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, o qual apurou um patrimônio líquido no valor total de R$ 28.911.811,95 (vinte e oito milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos); (iv) aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia, passando esta última a responder como sucessora da primeira, para todos os fins e efeitos legais, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, todo o ativo e passivo da Incorporada, incluindo sem limitação, todos os bens imóveis e/ou direitos de propriedade intelectual, tais como marcas e patentes, que se encontram listados no Anexo III à presente Ata, o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento; (v) aprovar a criação de ações preferências que serão, a critério da Assembléia Geral, resgatáveis a qualquer tempo, total ou parcialmente, sem direito a voto, e gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Companhia; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos. Fica ainda determinado que o valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim, relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Companhia em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações; (vi) aprovar, em decorrência da incorporação ora deliberada, que as ações da Companhia que eram de propriedade da Incorporada sejam atribuídas aos acionista da Incorporada, detentores de ações da mesma classe, na proporção que detinham na Incorporada até a presente data; (vii) aprovar, em decorrência da incorporação ora deliberada, um aumento no capital social da Companhia no valor de R$ 15.940.601,71, (quinze milhões novecentos e quarenta mil, oitocentos e um reais e setenta e um centavos), correspondente ao patrimônio líquido recebido da Incorporada, com a emissão de 87.313.181 (oitenta e sete milhões, trezentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias e 66.111.282 (sessenta e seis milhões, cento e onze mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferenciais, ao preço de emissão de R$ 0,1039 (um mil e trinta e nove décimos de milésimos de real), calculado nos termos do Artigo 170, inciso II, da SLA, com base no balanço patrimonial da Companhia, levantado em 30 de novembro de 2011, cuja cópia segue anexa à presente na forma do Anexo IV. As ações ora emitidas serão atribuídas aos acionistas da Incorporada na proporção das respectivas participações que atualmente detém no capital social da Incorporada, considerando ainda as disposições do item (vi) acima, sendo que os detentores de ações ordinárias da Incorporada deverão receber ações ordinárias da Companhia e os detentores de ações preferenciais classe "A" da Incorporada deverão receber ações preferenciais da Companhia, sendo que o novo quadro acionário da Companhia será aquele constante no Anexo V; (viii) aprovar, em decorrência de referido aumento de capital, a proposta de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 140.815.296,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212.230.483 (duzentas e doze milhões, duzentas e trinta mil, quatrocentos e oitenta e três) ações ordinárias e 66.111.282 (sessenta e seis milhões, cento e onze mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1 - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembléia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos. Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembléia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei n.º 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias. Parágrafo 4º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações. Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral."* (ix) aprovar a reformulação total do Estatuto Social da Companhia, quanto à complementação de seu objeto social e especialmente no que diz respeito à organização de sua administração, com a criação do Conselho de Administração, Conselho Consultivo e dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, de acordo com o projeto de reformulação total do Estatuto Social da Companhia distribuído aos presentes. Prestados os esclarecimentos solicitados, foi o projeto do novo Estatuto Social, submetido a votação, tendo sido aprovado, artigo por artigo, por todos os acionistas presentes, documento este apresentado em separado, mas que fica fazendo parte integrante da ata da presente assembléia - Anexo VI. (x) autorizar os administradores da Companhia a realizar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos, necessários para o aperfeiçoamento da incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa de todas as inscrições/registros da Incorporada, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou licenças de tais bens imóveis e/ou direitos de propriedade intelectual da Incorporada à Companhia, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não, tais como os cartórios de registros de imóveis competentes e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI. Os lançamentos contábeis decorrentes da incorporação, inclusive aqueles correspondentes às variações patrimoniais ocorridas na Incorporada após a data do Laudo de Avaliação, serão realizados pela Companhia; e Registra-se em ata que as matérias ora aprovadas ensejam a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos acionistas da Incorporada, o qual poderá ser exercido pelos respectivos acionistas nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação da ata de assembléia geral extraordinária da Incorporada que aprovar a operação, com base nos fundamentos legais aplicáveis. O valor de reembolso para as hipóteses de recesso é o valor de patrimônio líquido das ações de emissão da Incorporada (Art. 45 da LSA). **EXTINÇÃO DA INCORPORADA:** O Presidente informou que, nesta mesma data, a Incorporada realizou Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a sua incorporação pela Companhia nos mesmos termos ora deliberados, conforme ata cuja cópia encontra-se anexa à presente como Anexo VII. Em conseqüência da conclusão do procedimento de incorporação, fica a Incorporada extinta e sucedida pela Companhia, para todos os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 30 de dezembro de 2011. Silvio José Genesini Júnior - Presidente; Francisco Antonio Valladares Camina - Secretário. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 374.513/12-0 em 24/08/12. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ANEXO VI

OESP MÍDIA S.A.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **OESP MÍDIA S.A.** (a "Sociedade") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;
b) a comercialização de espaços listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro publicitários em periódicos (tais como veiculo de comunicação;
c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, telemarketing e assessoria de marketing;
d) a representação comercial por conta de terceiros;
e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;
f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza;
g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social;
h) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico, de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza;
i) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, treinamentos e conferências.
j) a elaboração, criação e produção de material audiovisual para propaganda e publicidade em geral, produções de filmes cinematográficos e de "video-tapes", gravação em fitas ou em qualquer outro material, edições musicais em suportes fonomecânicos (discos e fitas) e impressas e, de modo geral, tudo que se relacione com a atividade de editora musical, e atividades de produção e comercialização de discos fonográficos e fitas;
k) a exploração, importação e comercialização de filmes para video, cinema e televisão;
l) indústria e o comércio gráfico em todas as suas modalidades, e especialmente a edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, bem como a composição, paginação, foto-mecânica, preparação de matrizes, acabamento, embalagem e endereçamento para os fins acima descritos, podendo ainda imprimir livros, coleções de livros, fascículos, formulários, impressos, cadernos e blocos de edição de terceiros ou próprios;
m) indústria e o comércio de equipamento, matrizes, peças, ferramentas, componentes, tintas, insumos, artefatos de papel e de papelão e de jogos e brinquedos;
n) compra, venda, importação, exportação, distribuição, comissão e consignação de produtos industrializados pela Sociedade.

Parágrafo Único - A Sociedade pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembléia Geral de Acionistas.

Artigo 3º - A Sociedade tem foro cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo, por deliberação da Diretoria abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º - A Sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 140.815.296,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212.230.483 (duzentas e doze milhões, duzentas e trinta mil, quatrocentos e oitenta e três) ações ordinárias e 66.111.282 (sessenta e seis milhões, cento e onze mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembléia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens:

a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e
b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos.

Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembléia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei n.º 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias.

Parágrafo 4º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações.

Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas e domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

Artigo 8º - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2 º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.

Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 10 - Compete ao Conselho de Administração:

a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;
b) estabelecer, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;
c) aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;
d) emitir parecer, ouvido o Conselho Consultivo, sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;
e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes qualsquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;
f) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e qualsquer outros atos;
g) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;
h) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei n 6.404/76;
i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;
j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;
k) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;
l) apresentar, ouvido o Conselho Consultivo, propostas à Assembléia Geral sobre:
   (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;
   (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;
   (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e
   (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.
m) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;
n) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:
   (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;
   (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembléia Geral;
   (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembléia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;
   (iv) dispêndio para a aquisição de novos bens do ativo permanente,desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;
   (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, inclusive qualsquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra naturezá, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações;
   (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor infe-rior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral; e
o) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submelidos pela Diretoria

Artigo 11- Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

Artigo 12 - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho, ou da Diretoria, ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;

continua

imprensa oficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/08/2012 10:46:12.
Nº de Série do Certificado: EDFCAB2D5627DCAF0B7BEBFBE93A4968D400A6DC
[Ticket: 16294339] - www.imprensaoficial.com.br
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.imesp.com.br, sob o código 1253900.055587/2012-82 / pg. 86

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ (MF) nº 02.688.912/0001-23 - NIRE 35.300.157.036

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2014, às 12:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da **OESP MÍDIA S.A.** (a "Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Na qualidade de Diretor da Companhia, assumiu a Presidência da mesa o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, que convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, para exercer a função de Secretária. Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que foram dispensadas as formalidades da convocação da presente Assembleia em conformidade com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Dando início aos trabalhos, foi lida a Ordem do Dia para deliberar acerca dos seguintes assuntos: 1) Absorção dos prejuízos acumulados pela Companhia, conforme balanço levantado com data-base de 31 de dezembro de 2013, no valor de R$ 112.480.963,50 (cento e doze milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); 2) Incorporação da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.798/0001-17 ("Incorporada") pela Companhia, incluindo apreciação do respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, ratificação da nomeação de peritos para avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, aprovação do respectivo laudo de avaliação, e redução do capital social da Companhia; 3) Distribuição e pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia, no valor de R$ 13.595.800,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), relativo ao saldo dos resultados apurados no balanço de 30 de novembro de 2014 e 4) Aumento de capital social da Companhia no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante capitalização de parte do lucro base 30 de novembro de 2014. 5) Proposta de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações acima e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram: 1. Aprovar a redução do capital social da Companhia no valor de R$ 112.480.963,50 (cento e doze milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), com base no art. 173 da Lei das S.A., para compensar a totalidade do saldo da conta de prejuízos acumulados, conforme verificado em balanço levantado em 31 de dezembro de 2013, o qual será reduzido de R$ 140.815.296,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), para R$ 28.334.333,33 (vinte oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). 2(i) aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Incorporada pela Companhia, celebrado entre os administradores da Companhia e da Incorporada em 29 de dezembro de 2014, cuja cópia encontra-se anexa à presente como **Anexo I**; 2(ii) ratificar a nomeação de (a) ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, brasileira, casada, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148664/O-8, RG nº 14082550-2, residente na Rua José Papa, 195, Itatiba-SP, CEP 13255-781; (b) ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, brasileiro, casado, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255656/O-9, RG nº 33.929.059-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 355, Jundiaí-SP; CEP 13203-820; e (c) RAQUEL CHRISTINA DE MAINA, brasileira, casada, Contadora, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255.657/O-6, RG nº33.222.884-8, residente Guilherme Augusto Baad, 355, Jundiaí-SP; CEP 13203-820, como responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, com a data-base de 30 de novembro de 2014, e elaboração do respectivo laudo de avaliação para fins do artigo 8º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"), cuja cópia encontra-se anexa à presente como **Anexo II** (o "Laudo de Avaliação"); 2(iii) aprovar o Laudo de Avaliação; 2(iv) aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada, passando a Companhia a responder como sucessora da incorporada, para todos os fins e efeitos legais, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, todo o ativo e passivo da Incorporada ("Incorporação"); 2(v) aprovar, em decorrência da incorporação, a redução de capital capital social da Companhia no valor de R$ 16.273.026,54 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), passando o capital social de R$ 28.334.333,33 (vinte oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para R$ 12.061.306,79 (doze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos); 2(vi) autorizar os administradores da Companhia a realizar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos, necessários para o aperfeiçoamento da incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa de todas as inscrições/registros da Incorporada, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou licenças de tais bens imóveis e/ou direitos de propriedade intelectual da Incorporada à Companhia, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não, tais como, mas não se limitando aos cartórios de registros de imóveis competentes e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI. Os lançamentos contábeis decorrentes da incorporação, inclusive aqueles correspondentes às variações patrimoniais ocorridas na Incorporada após a data do Laudo de Avaliação, serão realizados pela Companhia; 2(vii) ratificar todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de implementar a Incorporação. 3. Aprovar a distribuição e o pagamento de dividendos, no valor total de R$ 13.595.800,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), relativo ao saldo dos resultados apurados no balanço de 30 de novembro de 2014, que deverão ser creditados até o dia 31 de janeiro de 2015 ou poderão ser compensados com eventuais débitos devidos aos acionistas. 4. Aprovar o aumento de capital social da Companhia, mediante capitalização de parte do lucro, constante do balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de novembro de 2014, em razão do capital social superar o saldo de reservas, na forma da lei, sem alteração do número de ações, elevando seu valor de R$ 12.061.306,79 (doze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 14.061.306,79 (catorze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), um aumento, portanto, de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). 5. Aprovar, em decorrência das deliberações tomadas nos itens 1, 2(v) e 4 acima, a proposta de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 14.061.306,79 (catorze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212 (duzentos e doze) ações ordinárias e 46 (quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1 - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembléia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos. Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembléia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei n.º 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias. Parágrafo 4º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações. Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral."*

Em decorrência da alteração acima, os acionistas decidem consolidar o Estatuto Social da Companhia, cuja cópia encontra-se anexa à presente como **Anexo III**. Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário, conforme parágrafos 1º e 3º do artigo 130 da Lei das S.A. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 30 de dezembro de 2014. **Mesa:** FRANCISCO MESQUITA - Presidente; MARIANA UEMURA SAMPAIO- Secretária; **Acionista:** p/ OESP Participações S.A.: Francisco Mesquita Neto e Mariana Uemura Sampaio. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 70.446/15-5 em 11/02/15. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício. **ANEXO III - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - OESP MÍDIA S.A.** - CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23 - NIRE 35.300.157.036 - **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - A OESP MÍDIA S.A.** (a "Sociedade") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Sociedade tem por objeto: a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por qualquer meios, inclusive eletrônicos; b) a comercialização de espaços listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro publicitários em periódicos (tais como veículo de comunicação; c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, telemarketing e assessoria de marketing; d) a representação comercial por conta de terceiros; e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na internet, bem como a prestação de serviços correlatos; f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza; g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social; h) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico, de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza; i) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, treinamentos e conferências. j) a elaboração, criação e produção de material audiovisual para propaganda e publicidade em geral, produções de filmes cinematográficos e de "video-tapes", gravação em fitas ou em qualquer outro material, edições musicais em suportes fonomecânicos (discos e fitas) e impressas e, de modo geral, tudo que se relacione com a atividade de editora musical, e atividades de produção e comercialização de discos fonográficos e fitas; k) a exploração, importação e comercialização de filmes para vídeo, cinema e televisão; l) indústria e o comércio gráfico em todas as suas modalidades, e especialmente a edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, bem como a composição, paginação, foto-mecânica, preparação de matrizes, acabamento, embalagem e endereçamento para os fins acima descritos, podendo ainda imprimir livros, coleções de livros, fascículos, formulários, impressos, cadernos e blocos de edição de terceiros ou próprios; m) indústria e o comércio de equipamento, matrizes, peças, ferramentas, componentes, tintas, insumos, artefatos de papel e de papelão e de jogos e brinquedos; n) compra, venda, importação, exportação, distribuição, comissão e consignação de produtos industrializados pela Sociedade. Parágrafo Único - A Sociedade pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 3º** - A Sociedade tem foro cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio industrial, podendo, por deliberação da Diretoria abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º** - A Sociedade terá prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º** - O capital da Sociedade é de R$ 14.061.306,79 (catorze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212 (duzentos e doze) ações ordinárias e 46 (quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1 - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembléia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos. Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembléia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei n.º 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias. Parágrafo 4º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações. Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 6º** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos. Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade. **CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 7º** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral. Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição. **Artigo 8º** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. **Artigo 9º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de quaisquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Presidente. Parágrafo 1 - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião. Parágrafo 2 - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 3 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade. Parágrafo 4 - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem. Parágrafo 5 - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio. **Artigo 10** - Compete ao Conselho de Administração: a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais; b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações; c) aprovar o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações; d) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias; e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto; f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; g) apreciar os balanceles e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade; h) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei n 6.404/76; i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto; j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade; k) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir; l) apresentar as propostas à Assembleia Geral sobre: (i) a destinação e ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos; (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital; (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição. m) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados; n) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria: (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral; (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários; (iv) dispêndio para a aquisição de novos bens do ativo permanente, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; o) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e p) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração. **Artigo 11**- Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções. **Artigo 12** - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho, ou da Diretoria, ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte; d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 10 deste Estatuto, sejam devidamente executadas; e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou das Controladas através do Diretor Presidente; f) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade; g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade. **Artigo 13** - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual dos seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído. **CAPÍTULO V - DIRETORIA - Artigo 14** - A Diretoria será composta de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, e os demais Diretores não terão designação especial. Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados. Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato. Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração, distribuí-la entre os membros da Diretoria. Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 3 (três) Diretores na forma do "caput" do presente artigo. Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído. Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário. **Artigo 15** - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos. **Artigo 16** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 12. Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade. Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio. **Artigo 17** - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19, e da letra c do Artigo 12 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade: a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade; b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade; f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais; g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo

continua...

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 14/02/2015 08:38:08.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 21630419] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 10 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;
e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou das Controladas através do Diretor Presidente;
f) coordenar a apresentação de informações às Assembléias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;
g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e,
h) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo.

Artigo 13 - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DIRETORIA

Artigo 14 - A Diretoria será composta de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, e os demais Diretores não terão designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração, distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 3 (três) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

Artigo 15 - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Artigo 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 12.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

Artigo 17 - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19, e da letra c do Artigo 12 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades,dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
e) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;
f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;
g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e
h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:

a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio,
c) participar das reuniões do Conselho de Administração e, em não sendo seu membro, sem direito a voto;
d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e
e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.

Artigo 18 - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;
c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e
d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:

a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;
b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;
c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;
d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;
e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;
f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração,
g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;
h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado;
j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;
k) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;
l) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, a posteriormente à Assembléia Geral;
m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
o) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e
p) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, representação perante repartições públicas, em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e
c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas."

CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 20 - A Sociedade terá um Conselho Consultivo, ao qual competirá sem funções administrativas, aconselhar e orientar os membros do Conselho de Administração e os Diretores na elaboração ou atualização do planejamento estratégico e definições das políticas operacionais da Sociedade.

Parágrafo 1º - No desempenho de suas atribuições o Conselho Consultivo:

a) opinará sobre o orçamento anual e os planos anuais de expansão e de investimento da Sociedade, assim como projetos que modifiquem a estrutura organizacional e o sistema de gestão;
b) opinará previamente sobre as propostas que o Conselho de Administração tencione submeter à aprovação da Assembléia Geral;
c) opinará sobre a orientação geral dos negócios e sobre as políticas da Sociedade;
d) opinará sobre os relatórios periódicos, as demonstrações financeiras e o relatório da administração e contas da Diretoria;
e) opinará sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria; e
f) promoverá, por iniciativa própria, estudos pertinentes à administração de negócios e matérias quaisquer de interesse da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os pareceres do Conselho Consultivo serão encaminhados ao Conselho de Administração.

Artigo 21 - O Conselho Consultivo terá um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) membros, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, facultada a reeleição, desde que, a cada 3 (três) anos, se renove 1 (um) terço dos Conselheiros, todos desvinculados da Diretoria ou do Conselho de Administração da Sociedade, e escolhidos em função de sua reconhecida experiência em matéria de gestão econômica ou empresarial.

Os membros do Conselho Consultivo permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo, na primeira reunião, após a Assembléia Geral que os eleger, indicarão qual de seus membros será encarregado de presidir as reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á a cada 2 (dois) meses ou sempre que necessário, mediante convocação do membro encarregado de presidir as reuniões ou do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente. A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 5o abaixo, constituirão o "quorum" para instalação das reuniões do Conselho Consultivo. As deliberações do Conselho Consultivo somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos devendo as atas das reuniões do Conselho serem transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo".

Parágrafo 3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta, telex, fac-símile, ou telegrama, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias; tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho Consultivo estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de membro do Conselho Consultivo, será realizada uma Assembléia Geral para eleição do substituto, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a eleição do substituto, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que o Conselho continue com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, na forma do caput deste artigo.

Parágrafo 5º - Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá indicar por escrito um outro membro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho Consultivo presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho Consultivo, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile.

Parágrafo 6º - A remuneração global anual do Conselho Consultivo será estabelecida pela Assembléia Geral que o eleger, competindo ao Conselho de Administração distribuir tal remuneração individualmente.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 22 - A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º - Os editais de convocação para as Assembléias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembléia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Artigo 23 - Exigem voto favorável de pelo menos a maioria do capital social da Sociedade, para serem aprovadas, as matérias listadas no artigo 136 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII- CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2 , do Artigo 161 da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 25 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório, a ser distribuído de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
   * um dividendo às ações preferenciais de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação;
   ** havendo saldo disponível, um dividendo às ações ordinárias de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação;
   *** havendo ainda saldo disponível, o saldo do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído proporcionalmente à todas as ações, quer ordinárias, quer preferenciais;
c) 20% (vinte por cento) para Reserva de Resgate das Ações Preferenciais;
d) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra (b) anterior desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e
e) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante a aprovação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CBR 002 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 09.080.064/0001-14 - NIRE 35.221.794.025

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Realizada no dia 27/08/2012

Data, hora e local: 27/08/2012, às 10hs, na sede social, Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º and., sala 1001, parte, SP/SP. **Convocação:** Dispensada (§ 2º do art. 1.072, do Código Civil). **Presença**. Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente - Rafael Novellino, Secretário - Claudio Carvalho de Lima. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade: 1.** Redução do capital social em R$12.000.000,00, considerados excessivos em relação ao objeto, com o efetivo cancelamento de 12.000.000 quotas, com valor nominal de R$1,00 cada uma, todas de titularidade da Sócia **Living Empreendimentos Imobiliários Ltda**, a qual receberá o valor da redução em moeda corrente do país, a título de restituição do valor de suas quotas ora canceladas, com plena anuência da sócia **Cybra de Investimento Imobiliário Ltda**; **2.** Autorizar os administradores da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, após o quê, os sócios promoverão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **Encerramento**. Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 27/08/ 2012. **Living Empreendimentos Imobiliários Ltda** - Rafael Novellino, Claudio Carvalho de Lima. **Cybra de Investimento Imobiliário Ltda.** - Rafael Novellino, Claudio Carvalho de Lima

SINCOMERCIO - Sindicato do Comércio Varejista de São José dos Campos - Edital de Convocação - O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca todos os integrantes da categoria econômica por ela representada no município de São José dos Campos, para participarem da **AGE - Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no **dia 04 de setembro de 2012, às 09:00 horas, em sua sede social, nesta cidade,** a fim de deliberar, sobre a seguinte "Ordem do Dia": 1) Negociação Coletiva com a entidade representativa da categoria profissional dos comerciários em sua base representada por este sindicato, ou seja, São José dos Campos na respectiva data-base; 2) Outorga de poderes à Diretoria (ou ao Presidente) para negociar junto à entidade representativa da respectiva categoria profissional, em conformidade com o que vier a ser aprovado pela Assembleia; 3) Negociação Coletiva e outorga de poderes para negociar com as entidades representativas das categorias profissionais diferenciadas na respectiva data-base; 4) Discussão e aprovação das contribuições assistencial e confederativa, previstas, respectivamente, na alínea "e", do artigo 513 da CLT e no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal; 5) Outros Assuntos. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de participantes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia Geral Extraordinária, será realizada uma hora **após, em segunda convocação**, com o "quorum" legal. São José dos Campos, 27 de agosto de 2012. **José Maria de Faria** - Presidente.

Cyrela Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF 04.500.041/0001-06 - NIRE 35.216.932.229

Extrato da Ata de Reunião de Sócios realizada no dia 20/08/2012

Data, hora e local: 20/08/2012, às 10hs, na sede social, Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º and., sala 1001, parte, SP/SP. **Convocação:** Dispensada (§ 2º do art. 1.072, do Código Civil). **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente - Rafael Novellino, Secretário - Claudio Carvalho de Lima. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade: 1.** A redução do capital social em R$4.723.846,00, considerados excessivos em relação ao objeto, com o cancelamento de 4.723.846 quotas, com valor nominal de R$1,00 cada uma, proporcional a participação dos sócios no capital social, os quais receberão o valor da redução em moeda corrente do país, a título de restituição do valor de suas quotas canceladas. **2.** Autorizar os administradores a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, após o quê, os sócios promoverão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **Encerramento**. Nada mais, lavrou-se a ata. SP, 20/08/2012. **Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações** - p.p. Rafael Novellino, George Zausner, Claudio Carvalho de Lima. **Cyrela Imobiliária Ltda.** - p. Rafael Novellino, George Zausner. **Rafael Novellino, George Zausner, Sandra Esthy Attié Petzenbaum.**

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/08/2012 10:53:17.
Nº de Série do Certificado: EDFCAB2D5627DCAF0B7BEBFBE93A4968D400A6DC
[Ticket: 1629443-1] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

Conselho de Administração. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente: a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades; b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; c) participar das reuniões do Conselho de Administração e, em não sendo seu membro, sem direito a voto; d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade. **Artigo 18** - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente: a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro: a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas; b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos; e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras; f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado; j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente; m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembleia Geral; n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos a quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. **Artigo 19** - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras: a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, representação perante repartições públicas, em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração; b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente. Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas." **CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 20** - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Parágrafo 1º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembleia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário. **Artigo 21** - Exigem voto favorável de pelo menos a maioria do capital social da Sociedade, para serem aprovadas, as matérias listadas no artigo 136 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VII- CONSELHO FISCAL - Artigo 22** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo 2 , do Artigo 161 da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS - Artigo 23** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício. Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório, a ser distribuído de acordo com a seguinte ordem de prioridade: * um dividendo às ações preferenciais de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação; ** havendo saldo disponível, um dividendo às ações ordinárias de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação; *** havendo ainda saldo disponível, o saldo do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído proporcionalmente à todas as ações, quer ordinárias, quer preferenciais; c) 20% (vinte por cento) para Reserva de Resgate das Ações Preferenciais; d) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra (b) anterior desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e e) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. **Artigo 24** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante a aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25. **CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO - Artigo 25** - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

BANCO DAYCOVAL S/A

CNPJ nº 62.232.889/0001-90 - NIRE 35300524110

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 29.12.2014

Data: 29 de dezembro de 2014, às 16:30 horas. **Local:** Sede social, na Avenida Paulista, nº 1793 - São Paulo - SP. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Sasson Dayan. Secretário: Morris Dayan. **Ordem do Dia:** • Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio. **Deliberações:** Após os debates, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação: Ratificar a proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, de pagamento complementar de juros, a título de remuneração sobre capital próprio referente ao exercício social de 2014, às pessoas que sejam acionistas do Banco na presente data, no valor bruto total de R$ 29.272.785,63 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondentes a R$ 0,12013 por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), exceto para os acionistas que estejam comprovadamente dispensados da referida tributação, ou acionistas domiciliados em países para os quais a legislação estabeleça alíquotas diversas. As ações do Banco serão negociadas *ex-direito* a juros sobre o capital próprio a partir de 30 de dezembro de 2014, inclusive. Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício de 2014 e estarão disponíveis aos acionistas do Banco a partir de 15 de janeiro de 2015. Os pagamentos dos direitos das ações custodiadas na CBLC (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia) serão feitos por meio de repasse dos agentes de custódia aos acionistas do Banco. Fica a Diretoria autorizada a tomar todas as providências necessárias para o pagamento dos referidos juros a título de remuneração sobre capital próprio, ora deliberado. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 29 de dezembro de 2014. **Assinaturas:** Presidente: Sasson Dayan. Secretário: Morris Dayan. Membros: **Sasson Dayan; Morris Dayan; Carlos Moche Dayan; Rony Dayan; Gustavo Henrique de Barroso Franco; Peter Michael Yu.** A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Sasson Dayan** - Presidente JUCESP nº 5.637/15-6 em 15.01.2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

magazineluiza

Magazine Luiza S/A

CNPJ/MF: 47.960.950/0001-21 - NIRE: 35.3.0010481.1

Extrato da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 15 de Abril de 2014

Data, Hora e Local: Aos 16/04/2014, às 18:00 h, em São Paulo (SP). **Mesa: Presidente:** Joaquim Francisco de Castro Neto. **Secretário:** Carlos Renato Donzelli. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros deste Conselho de Administração da Companhia. **Ordem do Dia/Deliberações: Deliberações:** Os Conselheiros deliberaram e aprovaram o quanto segue: (I) Os Conselheiros aprovaram integralmente e sem ressalvas, por unanimidade, a celebração de Contrato de Financiamento entre a Companhia, a FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, no valor de até R$ 45.000.000,00, sobre os quais incidirão juros de 4% ao ano, com carência de 30 meses, e prazo de pagamento de 08 anos. A celebração do referido contrato objetiva o financiamento de inovação de natureza tecnológica que busque o desenvolvimento de produtos e/ou processos novos ou significativamente aprimorados e que envolva risco tecnológico e oportunidades de mercado, bem como o financiamento de inovação tecnológica em caráter sistemático, que resulte em ampliação da capacidade inovativa, compreendendo investimentos em capitais tangíveis, incluindo infra-estrutura física, e em capitais intangíveis. (II) Os Conselheiros aprovaram integralmente e sem ressalvas, com abstenção de voto dos conselheiros presentes que manifestaram conflito de interesses, os quais também ausentaram-se da parte final da discussão, conforme cláusulas 5.1 e 5.2 da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, a celebração do Contrato de Financiamento supramencionado, com fiança prestada pela MTG Administração, Assessoria e Participações S/A. Após a análise da proposta, os conselheiros concluíram que a fiança da MTG é mais benéfica e menos onerosa para a Companhia, pois não haverá nenhum tipo de remuneração, exceto o reembolso de despesas necessárias à prestação da referida fiança. (III) Os Conselheiros aprovaram integralmente e sem ressalvas, por unanimidade, autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à celebração do referido Contrato de Financiamento. **Encerramento:** Nada mais. Conselheiros: Joaquim Francisco de Castro Neto; Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, Onofre de Paula Trajano; José Antônio Palamoni, Carlos Renato Donzelli; e Inês Corrêa de Souza. São Paulo/SP, 16/04/2014. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. Carlos Renato Donzelli - Secretário da Mesa. Lélio Marcos Rodrigues Bertoni - OAB/SP 258.194. JUCESP nº 205.404/14-5 em 26/05/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

AUNDE Brasil S.A.

CNPJ nº 48.131.296/0001-06 – NIRE 35.300.025.296

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data, Horário e Local: 12/5/14, às 10 horas, na sede. **Presença:** Totalidade. **Convocação e Publicação:** Dispensada. O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013, foram publicados no "DOESP" e no "Diário do Comércio e Indústria" em edições do dia 01/05/2014. **Mesa:** Presidente: José Roberto Ferro; Secretário: Urbino Deusdado Fernandes. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** (A) AGO: observado o disposto em lei, a totalidade dos acionistas aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/13; e (ii) a destinação do lucro líquido da Companhia evidenciado no exercício social findo em 31/12/13 no valor total de R$ 6.722.848,84, da seguinte forma: (a) R$ 336.142,45; equivalente a 5% do lucro líquido apurado, serão destinados para a constituição de Reserva Legal; (b) R$ 3.886.706,49 serão destinados à Reserva de Investimentos e Capital de Giro, criada pela AGO realizada em 30/8/09; e (e) R$ 2.500.000,00 serão destinados ao pagamento aos acionistas a título de juros sobre capital próprio, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia. Ficam os administradores autorizados à realizar o pagamento aos acionistas ora aprovado de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia. (B) AGE: (i) foi deliberada e aprovada, pela unanimidade dos acionistas, a alteração do endereço da filial da Companhia localizada na Estrada do Muranaka, sem nº, Galpão 100, Bairro Jardim Novo Horizonte, Itaquaquecetuba/SP, para a Estrada do Pinheirinho, nº 6110, Parque Recanto Mônica, Itaquaquecetuba/SP; e (ii) em razão do quanto deliberado e aprovado no item (i), aprova a totalidade do acionistas a alteração do caput do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte e nova redação: "Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro no Município de Pod/SP, na Rua Itápolis, nº 85, e filiais na Estrada do Pinheirinho, nº 6110, Parque Recanto Monica e na Avenida Henrique Eroles, nº 2.745, Morro Branco, ambas em Itaquaquecetuba/SP. Nada mais. **Mesa: José Roberto Ferro**, Presidente da Mesa e **Urbino Deusdado Fernandes** - Secretário da Mesa. Jucesp nº 413/958/14-0 em 13/10/2014.Flávia Regina Britto-Secretária Geral em Exercício.

magazineluiza

Magazine Luiza S/A

CNPJ/MF: 47.960.950/0001-21 - NIRE: 35.3.0010481.1

Extrato da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 29 de Outubro de 2014

Data, Hora e Local: Aos 29/10/2014, às 14:00 h, em São Paulo (SP). **Mesa: Presidente:** Joaquim Francisco de Castro Neto. **Secretário:** Carlos Renato Donzelli. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros deste Conselho de Administração da Companhia. **Ordem do Dia/Deliberações:** Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas: Os membros do Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao 3º trimestre de 2014. Os membros do Conselho de Administração autorizaram a divulgação das Demonstrações Financeiras mediante a remessa à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. **Encerramento:** Nada mais. Conselheiros: Joaquim Francisco de Castro Neto; Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues; Onofre de Paula Trajano; José Antônio Palamoni; Carlos Renato Donzelli; e Inês Corrêa de Souza. São Paulo/SP, 29 de outubro de 2014. Certifico que a presente é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração nº 007, Folhas 23 e 24. **Mesa: Carlos Renato Donzelli** - Secretário da Mesa. *Lélio Marcos Rodrigues Bertoni - OAB/SP 258.194.* JUCESP nº 458.304/14-1 em 13/11/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária

CNPJ 62.237.367/0001-80 - NIRE 35300129288

Comunicado

São Paulo, 31.12.2014. **À Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária.** Avenida Paulista, 1.374, 16º andar, São Paulo/SP - 01310-916. Referente: Renúncia ao Cargo de Diretora, sem designação específica. Prezados Senhores, Eu, **Mary Harumi Takeda**, brasileira, união estável, economista, RG 16.113.484-1 SSP/SP, CPF/MF 060.868.328-03, residente e domiciliada em São Paulo/SP, endereço comercial na Avenida Paulista 1.374, 10º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, pela presente, apresento a minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretora, sem designação específica, da Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária, para o qual fui reeleita em AGOE de 30.04.2013, e empossada em 25.07.2013. Atenciosamente, **Mary Harumi Takeda**. JUCESP nº 59.660/15-6 em 04.02.2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A.

C.N.P.J. 46.120.820/0001-18

NIRE 3530036297-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A.** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 19 de março de 2015, às 10 (dez) horas, na sede social na Rua Papoula, 610, Itaquaquecetuba, SP, a fim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: **Ordinariamente**: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014; (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e o distribuição de dividendos; (3) Fixar a verba global de remuneração dos administradores, **Extraordinariamente** (4) Aumento do capital com Reserva de Lucros; e (5) Outros assuntos de interesse da companhia.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/1976, com as alterações da Lei n.º 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Itaquaquecetuba, 11 de fevereiro de 2015.

Roberto Rufatto Poltronieri
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

CNPJ 48.832.398/0001-59 - I.E. 482.013.889.118

EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta nesta Companhia a seguinte licitação: Tomada de Preço nº 0003/2015 - Objeto: Aquisição de 36.000 Kg de Gás Cloro para uso na Estação de Tratamento de Água - ETA, para armazenamento em cilindros de propriedade da CODEN, com capacidade para 900Kg cada, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Companhia e contendo os requisitos físico-químicos e especificações descritas no edital. **Abertura dos Envelopes:** 03/03/2015 às 9:00 horas. O Edital completo poderá ser retirado junto ao setor de Compras localizado à Rua Eduardo Leekning, 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa-SP. Fone: (19) 3478-8500 - ramal 8503, de segunda à sexta-feira das 8:30 às 16:00 horas, até o dia 02/03/2015. Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2015. **Comissão Permanente de Licitações.** A população de Nova Odessa pagou por este anúncio R$ 702,00.

Serasa Experian

Serasa S. A.

CNPJ nº 62.173.620/0001-80 - NIRE 35.3.0006256-6

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

O Conselho de Administração da Serasa S.A. convoca os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 25 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, na Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o próximo exercício fiscal; b) Ratificação de destituição e de eleição e ciência de renúncia de membros do Conselho de Administração; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Cópias autenticadas de documentos de representação devem ser entregues, sob protocolo, no Departamento Jurídico da Companhia, até três dias úteis antes da Assembleia. Kerry Lee Williams - Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Camburi Administradora de Bens S.A.

CNPJ/MF Nº 01.189.846/0001-84 - NIRE Nº 35.300.364.597

Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Data e Local: em 13/02/2015, sede Rua Joaquim Floriano, nº 733, 5º andar, sala 05-B, São Paulo/SP, CEP 04.534-012. **Presença:** Totalidade do capital social. **Deliberação:** Tendo em vista o valor excessivo do capital social em relação ao objeto e às operações atuais da sociedade, os acionistas decidem, com fundamento no artigo 173 da lei nº 6.404/76, reduzir o capital social, inteiramente integralizado, de R$ 18.771.100,00 para R$ 11.071.100,00, reduzindo-o, portanto, em R$ 7.700.000,00. Para os efeitos do Artigo 174, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A's), o arquivamento da Ata de Assembléia se dará no prazo de 60 dias contados da publicação deste extrato. São Paulo, 13 de fevereiro de 2015.

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 18/02/2015 11:38:55.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 21630446] - www.imprensaoficial.com.br

JUCESP PROTOCOLO
318872/03-1

OESP MÍDIA LTDA.
NIRE 35.216.024.357
CNPJ/MF n.° 02.688.912/0001-23

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 15 dias do mês de maio de 2.003, às 15:30 horas, na sede da OESP Mídia Ltda. (doravante denominada a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4° andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.° 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 02.688.912/0001-23. PRESENÇA: sócios representando mais da metade do capital da Sociedade. COMPOSIÇÃO DA MESA: Francisco Mesquita Neto, presidente e José Aparecido Lanzana, secretário; ORDEM DO DIA: nomeação de administrador da Sociedade. DELIBERAÇÕES: os sócios presentes representando mais da metade do capital da Sociedade aprovaram, por unanimidade de votos, a nomeação, como administrador, do Sr. Francisco Mesquita Neto, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.° 6.231.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães nº 1305, 9° andar, que exercerá interinamente, sem remuneração, o cargo de Diretor Superintendente da Sociedade, até que se proceda à contratação e nomeação do novo Diretor Superintendente. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes.

Francisco Mesquita Neto - Presidente

X
José Aparecido Lanzana - Secretário

P/ OESP GRÁFICA S.A.

FRANCISCO MESQUITA NETO
R.G. nº 6.231.861/SSP-SP

X
JOSÉ APARECIDO LANZANA
R.G. nº 3.179.594-8/SSP-SP

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 90

FRANCISCO MESQUITA NETO
R.G. nº 6.231.861/SSP-SP

JOSÉ APARECIDO LANZANA
R.G. nº 3.179.594-8/SSP-SP

Declaração de desimpedimento: o administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Francisco Mesquita Neto

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ROBERTO MUNHOZ DE ATTAYDE FILHO
SECRETÁRIO GERAL
118.868/03-2
JUCESP

Petição 7401656v SEI 53900.055587/2016-92 / pg. 91

JUCESP PROTOCOLO
318874/03-9

SINGULAR

OESP MÍDIA LTDA.

NIRE 35.216.024.357

CNPJ/MF n.° 02.688.912/0001-23

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 15 dias do mês de maio de 2.003, às 15:00 horas, na sede da OESP Mídia Ltda, (doravante denominada a "Sociedade"), na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul n° 100, 4° andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.° 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 02.688.912/0001-23. PRESENÇA: sócios representando mais da metade do capital da Sociedade. COMPOSIÇÃO DA MESA: Francisco Mesquita Neto, presidente e José Aparecido Lanzana, secretário; ORDEM DO DIA: renúncia e nomeação de administradores da Sociedade.DELIBERAÇÕES: os sócios presentes representando mais da metade do capital da Sociedade, por unanimidade de votos: (i) aceitaram as cartas de renúncia de seus administradores Jener Takeshi Sato, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 9.219.321 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 048.488.638-05, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Segalio n° 561, e Charles William Walsh, norte-americano, casado, Administrador, portador do RNE V-284.876-C-DEPMAF/DPF, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Galante n° 426, 23° andar, que ocupavam respectivamente os cargos de Diretor sem designação específica e Diretor de Marketing; (ii) aprovaram a exoneração dos Srs. Fernando Crissiuma Mesquita, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 6.580.583 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.392.968-69, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Eufredo n° 389, e Ricardo do Valle Dellape, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 2.831.920-5 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Carlos do Pinhal n° 743, 7° andar, que ocupavam respectivamente, os cargos de Diretor Presidente e Diretor sem designação específica da Sociedade, também aprovando, por unanimidade, uma moção de agradecimento pela contribuição à Sociedade no exercício do cargo de Diretores; e (iii) aprovaram a nomeação dos seguintes administradores da Sociedade, que atuarão por prazo indeterminado, sob a denominação indicada ao lado de seus respectivos

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 92

nomes: (a) José Aparecido Lanzana, Diretor sem designação específica, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.179.594-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.578.548-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breves nº 690; (b) José Luiz Tejon Megido, Diretor sem designação específica, brasileiro, divorciado, Jornalista e Publicitário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.271.194 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.400.008-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Antonio Moraes nº 89. Os sócios aprovam, ainda, que será realizada oportunamente uma reunião de sócios para a nomeação do Diretor Superintendente da Sociedade. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes.

Francisco Mesquita Neto - Presidente

José Aparecido Lanzana - Secretário

P/ OESP GRÁFICA S.A.

FRANCISCO MESQUITA NETO
R.G. nº 6.231.861/SSP-SP

JOSÉ APARECIDO LANZANA
R.G. nº 3.179.594-8/SSP-SP

FRANCISCO MESQUITA NETO
R.G. nº 6.231.861/SSP-SP

JOSÉ APARECIDO LANZANA
R.G. nº 3.179.594-8/SSP-SP

JUCESP
118.867/03-9

Declaração de desimpedimento: os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

Petição (14016556) SEI 53900.005587/2016-82 / pg. 00

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

José Aparecido Lanzana

José Luiz Tejon Megido

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 94

JUCESP PROTOCOLO
497045/04-7

SINGULAR

OESP MÍDIA LTDA.
NIRE 35.216.024.357
CNPJ/MF n.° 02.688.912/0001-23

ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 30 dias do mês de abril de 2.004, às 14:00 horas, reuniram-se os sócios na sede da OESP MÍDIA LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4° andar, Limão, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.° 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 02.688.912/0001-23. PRESENÇA: sócios representando a totalidade do capital da Sociedade. COMPOSIÇÃO DA MESA: CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, presidente e JOSÉ LUIZ TEJON MEJIDO, secretário. CONVOCAÇÃO: dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social e o prévio conhecimento de todos da realização desta Reunião. ORDEM DO DIA: 1) exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2003; e 2) Alteração do quadro de Administradores. DELIBERAÇÕES: apresentadas as propostas e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, aprovaram, por unanimidade de votos: 1) as Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, não havendo lucro a distribuir; 2) - (i) a nomeação para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.° 3.572.300-2 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 116.923.088-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Washington Luiz n° 1576, apto. 302-D; (ii) as exonerações, do cargo de Diretor Superintendente interino, do Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, e do cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. JOSÉ APARECIDO LANZANA, com registro de moção de agradecimento pelos serviços prestados; e (iii) a permanência no cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. JOSÉ LUIZ TEJON MEJIDO. Os sócios aprovam ainda que, até a realização de reunião de sócios para nomeação de novo Diretor Superintendente, exercerá provisoriamente o referido cargo o Sr. Célio Virgínio dos Santos Filho. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes.

São Paulo, 30 de abril de 2004

Célio Virgínio dos Santos Filho - Presidente

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
AUTENTICAÇÃO
02 JUL. 2004
1091AA3832



JUCESP

29/06/04

(Continuação da Ata da Reunião Anual de Sócios realizada em 30 de abril de 2004)

José Luiz Tejon Mejido - Secretário

P/ O.E.S.P. GRÁFICA S.A

CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO
R.G. nº 3.572.300-2 SSP/SP

ELOI LACERDA GERTEL
R.G. nº 4.186.765 SSP/SP

P/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO
R.G. nº 3.572.300-2 SSP/SP

ELOI LACERDA GERTEL
R.G. nº 4.186.765 SSP/SP

Declaração de desimpedimento: o administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Célio Virgínio dos Santos Filho



Petição (1401656) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 96

JUCESP PROTOCOLO
425856/05-7

SINGULAR

OESP MÍDIA LTDA.
NIRE 35.216.024.357
CNPJ nº 02.688.912/0001-23

ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 29 dias do mês de abril de 2005, às 14:00 horas, reuniram-se os sócios na sede da OESP MÍDIA LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º andar, Limão, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23. **PRESENÇA**: sócios representando a totalidade do capital da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, presidente e JOSÉ LUIZ TEJON MEGIDO, secretário. **CONVOCAÇÃO**: dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social e o prévio conhecimento de todos da realização desta Reunião. **ORDEM DO DIA**: 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2004. **DELIBERAÇÕES**: Apresentadas as demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria e prestados os esclarecimentos necessários, foram, todos esses documentos, aprovados por unanimidade de votos, restando ainda esclarecido aos sócios, que não havia lucro a distribuir; 2) a nomeação para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. ELOI LACERDA GERTEL, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.186.765 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.023.128-00, com domicílio na cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA**: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes.

São Paulo, 29 de abril de 2005

Célio Virgínio dos Santos Filho – Presidente

José Luiz Tejon Megido – Secretário



(Continuação da Ata da Reunião Anual de Sócios realizada em 29 de abril de 2005)

P/ O.E.S.P. GRÁFICA S/A

CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO
R.G. nº 3.572.300-2 SSP/SP

ELOI LACERDA GERTEL
R.G. nº 4.186.765 SSP/SP

P/ OESP PARTICIPAÇÕES S/A

CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO
R.G. nº 3.572.300-2 SSP/SP

ELOI LACERDA GERTEL
R.G. nº 4.186.765 SSP/SP

Declaração de desimpedimento: o administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ELOI LACERDA GERTEL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 160.261/05-3
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2019-82 / pg. 35

OESP MÍDIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35.216.024.357

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 06 de outubro de 2006, às 13:15 horas, reuniram-se os sócios na sede da OESP MÍDIA LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º andar, Limão, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23. **PRESENÇA:** sócios representando a totalidade do capital da Sociedade, **OESP GRÁFICA S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Prof. Celestino Bourroul nº 100, São Paulo, SP, CEP 02710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.094.671, por seus representantes legais ***Célio Virgínio dos Santos Filho***, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 3.572.300-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 116.923.088-15 e ***Raul Guilherme Gama Boaventura***, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.644.035 SSP/SP e do CPF (MF) nº 040.909.228-28; e **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, 6º andar, São Paulo, SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.193.873, por seus representantes legais ***Célio Virgínio dos Santos Filho*** e ***Raul Guilherme Gama Boaventura***. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Célio Virgínio dos Santos Filho, Presidente e Raul Guilherme Gama Boaventura, Secretário. **CONVOCAÇÃO:** dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social e o prévio conhecimento de todos da realização desta Reunião. **ORDEM DO DIA:** Alteração do quadro de Administradores. **DELIBERAÇÕES:** apresentadas as propostas e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos: 1) a exoneração do cargo de Diretor do Sr. ELOI LACERDA GERTEL, com registro de moção de agradecimento pelo seu empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; 2) a nomeação para exercer o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. RUBENS PRATA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.914.406 SSP/SP e do CPF (MF) nº 008.637.288-20 ; e 3) a permanência, interinamente, no cargo de Diretor Superintendente, do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.572.300-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº 116.923.088-15; e do Sr. JOSÉ LUIZ TEJON MEGIDO, brasileiro, divorciado, jornalista e publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 6.271.194 SSP/SP e do CPF (MF) nº 510.400.008-78, no cargo de Diretor sem designação específica. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** terminados

Grupo Estado Jurídico

Petição (14016556) SEI 53000.055587/2018-82 / pg. 99

os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. São Paulo, 06 de outubro de 2006

Mesa:

Célio Virgínio dos Santos Filho
Presidente

Raul Guilherme Gama Boaventura
Secretário

Sócios:

p/ OESP GRÁFICA S.A.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Raul Guilherme Gama Boaventura

p/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Raul Guilherme Gama Boaventura

Declaração de Desimpedimento: o administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a ecónomia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RUBENS PRATA JUNIOR

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 300.430/06-1
CRISTIANE OLIVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 100

JUCESP
27 07 09

OESP MÍDIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35.216.024.357

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: 01 de julho de 2009, às 14:30 horas, na sede social situada na Av. Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar Industrial, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02710-000, reuniram-se os sócios da **OESP MÍDIA LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 (a "Sociedade"). **PRESENÇA**: Sócios representando a totalidade do capital da Sociedade: OESP GRÁFICA S.A., sociedade anônima com sede na Av. Prof. Celestino Bourroul nº 100, São Paulo - SP, CEP 02710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.094.671, por seus representantes legais Ricardo Gandour, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803 SSP/SP, e do CPF (MF) nº. 045.726.478-01; e Rubens Prata Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.914.406 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 008.637.288-20; e OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, 6º andar, São Paulo - SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.193.873, por seus representantes legais Ricardo Gandour e Rubens Prata Junior, acima qualificados. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Ricardo Gandour, Presidente e Rubens Prata Junior, Secretário. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil. **ORDEM DO DIA:** Alteração do quadro de Administradores. **DELIBERAÇÕES**: Apresentadas as propostas e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos: **1)** a exoneração do cargo de Diretor Superintendente do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, com registro de moção de agradecimento pelo seu empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; **2)** a nomeação para exercer o cargo de Diretor Superintendente do Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34; e **3)** a permanência dos Diretores sem designação específica: Srs. CARLOS ALBERTO NOGUEIRA PIRES SILVA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.494.867-8 IFP/RJ e do CPF (MF) nº 001.232.687-96; e RUBENS PRATA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.914.406 SSP/SP e do CPF (MF) nº 008.637.288-20. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA**: Terminados os

Grupo Estado

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 10

trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 01 de julho de 2009. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Ricardo Gandour
Presidente

Rubens Prata Junior
Secretário

Sócios:

p/ **OESP GRÁFICA S.A.**

Ricardo Gandour

Rubens Prata Junior

p/ **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**

Ricardo Gandour

Rubens Prata Junior

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: o administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR

Grupo Estado
Jurídico

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 257.424/09-0
ANA CRISTINA DE S. F. CALANDRA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 102

TERMO DE POSSE

Ao 1º de julho de 2009, às 14:30 horas, reuniram-se os sócios da **OESP MÍDIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Av. Prof. Celestino Bourroul, 100, 4º andar Industrial, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02710-000, ocasião em que elegeram, por unanimidade de votos, o Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Pedroso Alvarenga, nº 772, apto. 142, Jardim Paulista, como ADMINISTRADOR da Sociedade, para um mandato de prazo indeterminado, que usará a designação de **Diretor Superintendente**. Na forma da lei, foi o ADMINISTRADOR eleito e empossado no cargo, mediante assinatura, conforme segue abaixo. Por fim, fica consignado que o presente instrumento, uma vez apresentado por cópia à Junta Comercial do Estado de São Paulo, servirá para fins do parágrafo 2º do Artigo 1062 do Código Civil, cumprindo-se assim o requisito de averbação da nomeação do ADMINISTRADOR ora empossado.

São Paulo, 1º de julho de 2009.

SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR

Grupo Estado Jurídico

JUCESP PROTOCOLO
434815/06-8

SINGULAR

OESP MÍDIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35.216.024.357

ATA DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 28 dias do mês de abril de 2006, às 14:00 horas, reuniram-se os sócios na sede da OESP MÍDIA LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º andar, Limão, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23. **PRESENÇA**: sócios representando a totalidade do capital da Sociedade, **OESP GRÁFICA S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Prof. Celestino Bourroul nº 100, São Paulo - SP, CEP 02710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.094.671, por seus representantes legais ***Célio Virgínio dos Santos Filho***, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 3.572.300-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 116.923.088-15 e ***Sandro Angelo Vaia***, casado, jornalista, portador do RNE nº. V072843K e inscrito no CPF/MF sob nº. 036.725.498-00; e **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, 6º andar, São Paulo - SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.193.873, por seus representantes legais ***Célio Virgínio dos Santos Filho*** e ***Sandro Angelo Vaia***. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, Presidente e JOSÉ LUIZ TEJON MEGIDO, Secretário. **CONVOCAÇÃO**: dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social e o prévio conhecimento de todos da realização desta Reunião. **ORDEM DO DIA**: 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. **DELIBERAÇÕES**: Apresentadas as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, e prestados os esclarecimentos necessários, foram, todos esses documentos, aprovados por unanimidade de votos, restando ainda esclarecido aos sócios, que não havia lucro a distribuir. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA**: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. o Paulo, 28 de abril de 2006

Mesa:

Gélio Virgínio dos Santos Filho
Presidente

José Luiz Tejon Megido
Secretário

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 104

(Continuação da Ata da Reunião Anual de Sócios realizada em 28 de abril de 2006)

Acionistas:

p/ OESP GRÁFICA S.A.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Sandro Angelo Vaia

p/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Sandro Angelo Vaia

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 136.014/06-9
SECRETARIA GERAL
JUCESP

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 105

OESP MÍDIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35.216.024.357

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 13 de abril de 2007, às 10:00 horas, reuniram-se os sócios na sede da **OESP MÍDIA LTDA.** (doravante denominada a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º andar, Limão, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23. **PRESENÇA**: sócios representando a totalidade do capital da Sociedade, **OESP GRÁFICA S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Prof. Celestino Bourroul nº 100, São Paulo, SP, CEP 02710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.094.671, por seus representantes legais ***Célio Virgínio dos Santos Filho***, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 3.572.300-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 116.923.088-15 e ***Raul Guilherme Gama Boaventura***, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.644.035 SSP/SP e do CPF (MF) nº 040.909.228-28; e **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, 6º andar, São Paulo, SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.193.873, por seus representantes legais ***Célio Virgínio dos Santos Filho*** e ***Raul Guilherme Gama Boaventura***, acima qualificados. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Célio Virgínio dos Santos Filho, Presidente e Raul Guilherme Gama Boaventura, Secretário. **CONVOCAÇÃO**: dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social e o prévio conhecimento de todos da realização desta Reunião. **ORDEM DO DIA**: Alteração do quadro de Administradores. **DELIBERAÇÕES:** apresentadas as propostas e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos: **1)** a exoneração, do cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. JOSÉ LUIZ TEJON MEGIDO, brasileiro, divorciado, jornalista e publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 6.271.194 SSP/SP e do CPF (MF) nº 510.400.008-78, com registro de moção de agradecimento pelo seu empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; **2)** a nomeação para exercer o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.644.035 SSP/SP e do CPF (MF) nº 040.909.228-28; e **3)** a permanência, no cargo de Diretor Superintendente, do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.572.300-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº 116.923.088-15; e do Sr. RUBENS PRATA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.914.406 SSP/SP e do CPF (MF) nº 008.637.288-208, no cargo de

Diretor sem designação específica. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA**: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. São Paulo, 02 de abril de 2007.

Mesa:

Célio Virgínio dos Santos Filho
Presidente

Raul Guilherme Gama Boaventura
Secretário

Sócios:

p/ OESP GRÁFICA S.A.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Raul Guilherme Gama Boaventura

p/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Raul Guilherme Gama Boaventura

Declaração de Desimpedimento: o administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO CR(ST) [illegible] DA SILVA F. CORREA
SECRETÁRIA GERAL
211.323/07-0
JUCESP

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 107

JUCESP

22.12.08

OESP MÍDIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35.216.024.357

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 05 de dezembro de 2008, às 14:45 horas, reuniram-se os sócios na sede da OESP MÍDIA LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Limão, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23. **PRESENÇA:** sócios representando a totalidade do capital da Sociedade, **OESP GRÁFICA S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Prof. Celestino Bourroul nº 100, São Paulo - SP, CEP 02710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.094.671, por seus representantes legais ***Célio Virgínio dos Santos Filho***, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 3.572.300-2 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº. 116.923.088-15 ***Rubens Prata Junior***, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.914.406 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 008.637.288-20.; **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, 6º andar, São Paulo - SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.193.873, por seus representantes legais ***Célio Virgínio dos Santos Filho*** e ***Rubens Prata Junior***, acima qualificados. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Célio Virgínio dos Santos Filho, Presidente e Rubens Prata Junior, Secretário. **CONVOCAÇÃO:** dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil. **ORDEM DO DIA:** Alteração do quadro de Administradores. **DELIBERAÇÕES:** apresentadas as propostas e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos: **1)** a exoneração do cargo de Diretor do Sr. RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA, com registro de moção de agradecimento pelo seu empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; **2)** a nomeação para exercer o cargo de Diretor sem designação específica do Sr. CARLOS ALBERTO NOGUEIRA PIRES SILVA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.494.867-8 IFP/RJ e do CPF (MF) nº 001.232.687-96; e **3)** a permanência, no cargo de Diretor Superintendente, do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.572.300-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº 116.923.088-15; e do Sr. RUBENS PRATA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.914.406 SSP/SP e do CPF (MF) nº 008.637.288-20, no cargo de Diretor sem designação específica.

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 108

JUCESP

22.12.08

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 05 de dezembro de 2008. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Célio Virgínio dos Santos Filho
Presidente

Rubens Prata Junior
Secretário

Sócios:

p/ OESP GRÁFICA S.A.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Rubens Prata Junior

p/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Rubens Prata Junior

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: o administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARLOS ALBERTO NOGUEIRA PIRES SILVA

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 412.343/08-3
CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

27 11 09

OESP MÍDIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35.216.024.357

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: 09 de outubro de 2009, às 14:30 horas, na sede social situada na Av. Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar Industrial, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02710-000, reuniram-se os sócios da **OESP MÍDIA LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 (a "Sociedade"). **PRESENÇA**: Sócios representando a totalidade do capital da Sociedade: OESP GRÁFICA S.A., sociedade anônima com sede na Av. Prof. Celestino Bourroul nº 100, São Paulo - SP, CEP 02710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.094.671, por seus representantes legais Ricardo Gandour, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803 SSP/SP, e do CPF (MF) nº. 045.726.478-01; e Rubens Prata Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.914.406 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 008.637.288-20; e OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, 6º andar, São Paulo - SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.193.873, por seus representantes legais Ricardo Gandour e Rubens Prata Junior, acima qualificados. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Ricardo Gandour, Presidente e Rubens Prata Junior, Secretário. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil. **ORDEM DO DIA:** Alteração do quadro de Administradores. **DELIBERAÇÕES**: Apresentadas as propostas e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos: **1)** a nomeação do **Sr. RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, para exercer o cargo de **Diretor sem designação especial**; e **2)** a permanência do **Diretor Superintendente**, Sr. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34; e dos **Diretores sem designação especial**: Srs. **CARLOS ALBERTO NOGUEIRA PIRES SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.494.867-8 IFP/RJ e do CPF (MF) nº 001.232.687-96; e **RUBENS PRATA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.05[illegible]87/2016-82 / pg. 110

JUCESP
27 11 09

identidade RG nº 12.914.406 SSP/SP e do CPF (MF) nº 008.637.288-20. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA**: Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 09 de outubro de 2009. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Ricardo Gandour
Presidente

Rubens Prata Junior
Secretário

Sócios:

p/ **OESP GRÁFICA S.A.**

Ricardo Gandour

Rubens Prata Junior

p/ **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**

Ricardo Gandour

Rubens Prata Junior

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: o administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RICARDO DO VALLE DELLAPE

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 452.879/09-7
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Grupo Estado
Jurídico

JUCESP

13.05.10

OESP MÍDIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35.216.024.357

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: 09 de abril de 2010, às 14:30 horas, na sede social situada na Av. Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar Industrial, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02710-000, reuniram-se os sócios da **OESP MÍDIA LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 (a "Sociedade"). **PRESENÇA**: Sócios representando a totalidade do capital da Sociedade: OESP GRÁFICA S.A., sociedade anônima com sede na Av. Prof. Celestino Bourroul nº 100, São Paulo - SP, CEP 02710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.094.671, por seus representantes legais Silvio José Genesini Júnior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34; e Ricardo do Valle Dellape, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49; e OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Av. Engº. Gaetano Álvares, 55, 6º andar, São Paulo - SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.193.873, por seus representantes legais Silvio José Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape, acima qualificados. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Silvio José Genesini Júnior, Presidente e Ricardo do Valle Dellape, Secretário. **ORDEM DO DIA: (i)** Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do relatório da Administração e das contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009; **(ii)** Destinação dos resultados do exercício (distribuição de lucros); e **(iii)** Alteração do quadro de Administradores. **DELIBERAÇÕES**: procedida à leitura da Ordem do Dia, e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(i)** as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009; **(ii)** não haverá distribuição do lucro apurado no exercício; e **(iii)** a Alteração do quadro de Administradores: exoneração do cargo de Diretor sem designação especial do Sr. **RUBENS PRATA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.914.406 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 008.637.288-20; ficando a Diretoria com a seguinte composição: **Diretor Superintendente**, Sr. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34; e dos **Diretores sem designação especial**: Srs. **CARLOS ALBERTO**

Grupo Estado Jurídico

Petição (14016556) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 112

JUCESP

19 05 10

NOGUEIRA PIRES SILVA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.494.867-8 IFP/RJ e do CPF (MF) nº 001.232.687-96; e **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49; todos domiciliados nesta capital na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 09 de abril de 2010. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Silvio José Genesini Júnior
Presidente

Ricardo do Valle Dellape
Secretário

Sócios:

p/ **OESP GRÁFICA S.A.**

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

p/ **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
170.812/10-8
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUCESP

16 12 10

CONVÊNIO CIESP

OESP MÍDIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35.216.024.357

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: 08 de novembro de 2010, às 14:30 horas, na sede social situada na Av. Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar Industrial, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02710-000, reuniram-se os sócios da **OESP MÍDIA LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 (a "Sociedade"). **PRESENÇA**: Sócios representando a totalidade do capital da Sociedade: OESP GRÁFICA S.A., sociedade anônima com sede na Av. Prof. Celestino Bourroul nº 100, São Paulo - SP, CEP 02710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.094.671, por seus representantes legais Silvio José Genesini Júnior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34; e Ricardo do Valle Dellape, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49; e OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, 6º andar, São Paulo - SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.193.873, por seus representantes legais Silvio José Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape, acima qualificados. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Silvio José Genesini Júnior, Presidente e Ricardo do Valle Dellape, Secretário. **ORDEM DO DIA:** Nomeação do Sr. Ricardo do Valle Dellape para o cargo de Diretor Financeiro e ratificação da composição da Diretoria da Sociedade. **DELIBERAÇÕES**: procedida à leitura da Ordem do Dia, e prestados os esclarecimentos necessários, em razão da criação do cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a nomeação, para o referido cargo, do Sr. **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, por prazo indeterminado, que deixará de exercer o cargo de Diretor sem designação específica. Desta forma, os sócios, por unanimidade, ratificam a composição da Diretoria da Sociedade, da seguinte forma: **(a) Diretor Presidente**, Sr. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34; **(b) Diretor Financeiro**, Sr. **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 114

JUCESP

16 12 10

49; e **(c) Diretor sem designação específica**, Sr. **CARLOS ALBERTO NOGUEIRA PIRES SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.494.867-8 IFP/RJ e do CPF (MF) nº 001.232.687-96; todos domiciliados nesta capital na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 08 de novembro de 2010. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Silvio José Genesini Júnior
Presidente

Ricardo do Valle Dellape
Secretário

Sócios:

p/ **OESP GRÁFICA S.A.**

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

p/ **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO KATIA REBANA BUENO DE GODOY
SECRETARIA GERAL
343.658/10-0
JUCESP

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 115

JUCESP

29 07 11

OESP MÍDIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35.216.024.357

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: 26 de abril de 2011, às 11:00 horas, na sede social situada na Av. Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar Industrial, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02710-000, reuniram-se os sócios da **OESP MÍDIA LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.216.024.357, em sessão de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 (a "Sociedade"). **PRESENÇA:** Sócios representando a totalidade do capital da Sociedade: OESP GRÁFICA S.A., sociedade anônima com sede na Av. Prof. Celestino Bourroul nº 100, São Paulo - SP, CEP 02710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.648.318/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.094.671, por seus representantes legais Silvio José Genesini Júnior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34; e Ricardo do Valle Dellape, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49; e OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, 6º andar, São Paulo - SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.193.873, por seus representantes legais Silvio José Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape, acima qualificados. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Silvio José Genesini Júnior, Presidente e Ricardo do Valle Dellape, Secretário. **ORDEM DO DIA: (i)** Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do relatório da Administração e das contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010; **(ii)** Destinação dos resultados do exercício; **(iii)** Alteração do quadro de Administradores; e **(iv)** Alteração do Editor Responsável. **DELIBERAÇÕES:** procedida à leitura da Ordem do Dia, e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(i)** as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010; **(ii)** não haverá distribuição do lucro apurado no exercício; **(iii)** a Alteração do quadro de Administradores: a) exoneração do cargo de Diretor sem designação especial do Sr. **CARLOS ALBERTO NOGUEIRA PIRES SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.494.867-8 IFP/RJ e do CPF (MF) nº 001.232.687-96; b) nomeação do Sr. **DANIEL DEMORO SIMÕES**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 13.522.459-7 e do CPF/MF nº: 126.849.768-13, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica. Dessa forma, os

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 116

JUCESP

29 07 11

sócios, por unanimidade, ratificam a seguinte composição da Diretoria: **Diretor Presidente**, Sr. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34; do **Diretor Financeiro**: Sr. **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49; e **Diretor sem designação especial: DANIEL DEMORO SIMÕES,** brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 13.522.459-7 e do CPF/MF nº: 126.849.768-13; todos domiciliados nesta capital na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão; e **(iv)** Indicação do Sr. **DANIEL DEMORO SIMÕES**, acima qualificado, para exercer o cargo de **Editor Responsável** dos periódicos publicitários de natureza editorial publicados pela Sociedade, em substituição ao Sr. CARLOS ALBERTO NOGUEIRA PIRES SILVA. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA**: Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 26 de abril de 2011. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Silvio José Genesini Júnior
Presidente

Ricardo do Valle Dellape
Secretário

Sócios:

p/ **OESP GRÁFICA S.A.**

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

p/ **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 117

JUCESP

29 07 11

(Continuação da Ata de Reunião de Sócios realizada em 26 de abril de 2011)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: o administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DANIEL DEMORO SIMÕES

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
292.739/11-4
JUCESP

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 118

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ (MF) nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2012, às 14:00 horas, na sede social da OESP MIDIA S.A. ("Sociedade"), situada na Avenida Professor Celestino Bourroul, n.º 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENÇA:** Compareceram todos os membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção da Conselheira Sra. PATRICIA MARIA MESQUITA que se fez representar pelo seu suplente, Sr. GETÚLIO LUIZ ALENCAR; e do Conselheiro Sr. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, que se fez representar pelo seu suplente, Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, conforme se verifica no Livro de Presença. **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; 2) Eleição da Diretoria; e 3) Fixação de limites operacionais da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** Nos termos do artigo 8º do Estatuto Social, foi eleito para Presidente do Conselho Administração da Sociedade o Sr. PLINIO VILLARES MUSETTI. Assumindo a presidência, o Sr. PLINIO VILLARES MUSETTI convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, Advogada, para secretariar os trabalhos. Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 10 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2013 após a Assembléia Geral Ordinária: 1) para o cargo de **Diretor Presidente**, o Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 607.689.408-34; 2) para o cargo de **Diretor Financeiro**, a partir de 02 de maio de 2012, o Sr. JORGE CASMERIDES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; e 3) para o cargo de **Diretor**, o Sr. RICARDO GANDOUR, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803 SSP/SP e do CPF/MF nº. 045.726.478-01; todos domiciliados nesta Capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão; os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Foi aprovada ainda, por unanimidade, a exoneração do cargo de Diretor Financeiro, a partir de 30 de abril de 2012, do Sr. RICARDO DO VALLE DELLAPE. A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "n" do artigo 10 do Estatuto Social da Sociedade: **ii)** operações de empréstimo ou financiamento até o valor máximo de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); **(iii)** concessão de empréstimo pela Sociedade para a S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$

Grupo Estado Jurídico

4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e concessão de empréstimo para a Sociedade pela S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais); **iv)** dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas: até o valor máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **(v)** qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações: até o valor máximo equivalente a US$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil dólares norte americanos); e **(vi)** concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 27 de abril de 2012. Plinio Villares Musetti – Presidente; Mariana Uemura Sampaio – Secretária; Fernão Lara Mesquita; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio – Secretária

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 120

JUCESP
17 09 12

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta e um dias do mês junho de 2012, às 13:00 horas, na sede social da OESP MIDIA S.A. ("Sociedade"), situada na Avenida Professor Celestino Bourroul, n.º 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

PRESENÇA: Compareceram todos os membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. PLINIO VILLARES MUSETTI – Presidente; e MARIANA UEMURA SAMPAIO – Secretária.

ORDEM DO DIA: 1) Eleição de membro da Diretoria da Sociedade; e **2)** Ratificação da composição da Diretoria da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente informou que os itens apresentados receberam parecer favorável do Conselho Consultivo, na reunião realizada em 27 de agosto de 2012, e nos termos da alínea "e" do Artigo 10 do Estatuto Social, foram aprovadas por unanimidade: **1)** a eleição, **para o cargo de Diretor Presidente,** do Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2013 após a Assembléia Geral Ordinária, em substituição ao Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR, sendo aprovado o registro em ata de moção de agradecimento pelo empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; o Diretor Presidente ora eleito assinará o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e **2)** a ratificação da composição da Diretoria da Sociedade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2013 após a Assembléia Geral Ordinária, da seguinte forma: a) **Diretor Presidente**, FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; b) **Diretor Financeiro**, Sr. JORGE CASMERIDES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; e c) **Diretor**, Sr. RICARDO GANDOUR, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 045.726.478-01; todos domiciliados nesta Capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão.

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 121

JUCESP
17 09 12

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 31 de agosto de 2012. Plinio Villares Musetti – Presidente; Mariana Uemura Sampaio – Secretária; Fernão Lara Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Júlio César Ferreira de Mesquita; p/ Patricia Maria Mesquita: Getulio Luiz de Alencar; e p/ Roberto Crissiuma Mesquita: Fernando Crissiuma Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio – Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
17 SET. 2012
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 399.538/12-4
BISELA SIRLENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 122

JUCESP
19 08 13

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORA E LOCAL: Aos doze dias do mês de junho de 2013, às 18:30 horas, reuniram-se na sede da OESP MÍDIA S.A ("Sociedade"), estabelecida nesta cidade, na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º. andar, Bairro do Limão.

PRESENÇA: Compareceram todos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção do Conselheiro ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, que se fez representar pelo seu suplente Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. WALTER FONTANA FILHO – Presidente; e MARIANA UEMURA SAMPAIO – Secretária.

ORDEM DO DIA: 1) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; **2)** Eleição da Diretoria; e **3)** Fixação de limites operacionais da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: 1) Nos termos do artigo 8º do Estatuto Social, foi eleito para Presidente do Conselho de Administração da Sociedade o Sr. WALTER FONTANA FILHO, o qual manifestou sentir-se muito honrado. 2) Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 10 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2014 após a Assembléia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente**, Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; b) **Diretor Financeiro**, Sr. JORGE CASMERIDES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; e c) **Diretor**, Sr. RICARDO GANDOUR, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803 SSP/SP, e do CPF (MF) nº. 045.726.478-01; todos domiciliados nesta Capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão. Os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. 3) A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "n" do artigo 10 do Estatuto Social da Sociedade: **(ii)** operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, até o valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); **(iii)** concessão de empréstimo pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, para a S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro

Grupo Estado
Jurídico

JUCESP
19 08 13

Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) aos custos vigentes no mercado financeiro (CDI); e concessão de empréstimo para a Sociedade pela S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), aos custos vigentes no mercado financeiro (CDI); **(iv)** dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, até o valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); **(v)** qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações, até o valor máximo equivalente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e **(vi)** concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 12 de junho de 2013. Walter Fontana Filho – Presidente; Mariana Uemura Sampaio – Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Fernão Lara Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getúlio Luiz de Alencar e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio – Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
19 AGO. 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
311.096/13-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Grupo Estado
JURÍDICO

Petição (1401656) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 124

JUCESP
02 07 14

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos três dias do mês de junho de 2014, às 16:00 horas, na sede da OESP MÍDIA S.A ("Sociedade"), estabelecida nesta cidade, na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º. andar, Bairro do Limão.

PRESENÇA: Compareceram todos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção do Conselheiro Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumindo a presidência, o Sr. WALTER FONTANA FILHO, convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, advogada, para secretariar os trabalhos desta reunião.

ORDEM DO DIA: 1) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; **2)** Eleição da Diretoria; e **3)** Fixação de limites operacionais da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: 1) Nos termos do artigo 8º do Estatuto Social, foi eleito para Presidente do Conselho de Administração da Sociedade o Sr. WALTER FONTANA FILHO; **2)** Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 10 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2015 após a Assembleia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente**, Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; b) **Diretor Financeiro**, Sr. JORGE CASMERIDES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; e c) **Diretor**, Sr. RICARDO GANDOUR, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803-7 SSP/SP, e do CPF (MF) nº. 045.726.478-01; todos domiciliados nesta Capital na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, Bairro do Limão. Os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e **3)** A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "n" do artigo 10 do Estatuto Social da Sociedade: (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, até o valor máximo de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); (iii) concessão de empréstimo pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, para a S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
02 07 14

sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) aos custos vigentes no mercado financeiro (CDI); e concessão de empréstimo para a Sociedade pela S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), aos custos vigentes no mercado financeiro (CDI); (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, até o valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações, até o valor máximo equivalente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. Autoriza-se neste ato a feitura de extrato desta ata, contendo uma ou mais deliberações, para fins de registro no Registro do Comércio, assim como a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 03 de junho de 2014. Walter Fontana Filho – Presidente; Mariana Uemura Sampaio – Secretária; Fernão Lara Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getúlio Luiz de Alencar e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio – Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
02 JUL. 2014
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
249.738/14-4
JUCESP

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 5390

JUCESP
02 07 14

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de junho de 2014, na sede social da **OESP MÍDIA S.A.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Prof. Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, CEP 02710-000 compareceram: Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72, com o objetivo de assumir o cargo de **Diretor Presidente** desta Sociedade; Sr. **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20, com o objetivo de assumir o cargo de **Diretor Financeiro** desta Sociedade; e Sr. **RICARDO GANDOUR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803-7 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 045.726.478-01 com o objetivo de assumir o cargo de **Diretor** desta Sociedade; todos domiciliados nesta Capital na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, Bairro do Limão; todos eleitos por deliberação unânime do Conselho de Administração em reunião realizada nesta data, com mandato até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2015, após a Assembleia Geral Ordinária, os quais, por força da assinatura deste termo, foram investidos em seus cargos, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade.

Os Diretores ora eleitos declaram, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para os dos artigos 147, § 1º e 149 da Lei nº 6.404/76, dispor dos requisitos legais aplicáveis e não estarem incursos em nenhum dos crimes que os impeçam exercer atividades empresariais e que têm amplo conhecimento do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, os Diretores ora empossados declaram que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, 03 de junho de 2014.

Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente

Jorge Casmerides
Diretor Financeiro

Ricardo Gandour
Diretor

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 127

JUCESP
04 08 15

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Aos dez dias do mês de junho de 2015, às 16:00 horas, na sede da OESP MÍDIA S.A ("Sociedade"), estabelecida nesta cidade, na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º. andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão.

PRESENÇA: Compareceram todos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção do Conselheiro Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumindo a presidência, o Sr. WALTER FONTANA FILHO, convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, advogada, para secretariar os trabalhos desta reunião.

ORDEM DO DIA: 1) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; **2)** Eleição da Diretoria; e **3)** Fixação de limites operacionais da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: 1) Nos termos do artigo 8º do Estatuto Social, foi eleito para **Presidente do Conselho de Administração** da Sociedade o Sr. **WALTER FONTANA FILHO**; **2)** Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 10 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição da Diretoria, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2016 após a Assembleia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente**, Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; b) **Diretor Financeiro**, Sr. **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; e c) **Diretor**, Sr. **RICARDO GANDOUR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803-7 SSP/SP, e do CPF (MF) nº. 045.726.478-01; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º. Andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão. Os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e **3)** A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, em razão do disposto no artigo 10, leta "n" do Estatuto Social, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites de alçada para prática de determinados atos pela Diretoria nos termos do disposto no Anexo I da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. Autoriza-se neste ato a feitura de extrato desta ata, contendo uma ou mais deliberações, para fins de registro no Registro do Comércio, assim como a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 10 de junho de 2015. Walter Fontana Filho – Presidente; Mariana Uemura Sampaio – Secretária; **Conselheiros**: Walter

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
04 08 15

Fontana Filho; Fernando Crissiuma Mesquita; Fernão Lara Mesquita; Getúlio Luiz de Alencar e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio – Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
04 AGO. 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
338.621/15-5
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Grupo Estado Jurídico

Petição 14916569 SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 129

JUCESP
04 08 15

ANEXO I

Os membros do Conselho de Administração fixam, em razão do disposto no artigo 10, letra "n" do Estatuto Social da Companhia, os limites de alçada para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria, conforme a seguir:

(iii) **concessão de empréstimo a terceiros pela Sociedade ou suas controladas** – concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários:

a) concessão de empréstimo para a Sociedade pela S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e

b) concessão de empréstimo para controlada OESP DIGITAL S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, 4º andar, conjunto 41, Edifício Padauiri, Bloco B, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.259.384/0001-27, pela S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

(iv) **dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente** - dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral: até o valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(v) **qualquer outro negócio** - qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações:

- venda da controlada OESP DIGITAL S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, 4º andar, conjunto 41, Edifício Padauiri, Bloco B, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.259.384/0001-27, por valor superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 130

JUCESP
04 08 15

(vi) **<u>concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade</u>** - concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, bem como a contratação de avais, fianças e seguros-garantia junto a terceiros, inclusive instituições financeiras, em uma operação ou série de operações correlatas, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral: até o valor máximo de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Grupo Estado Jurídico

Petição (14016656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 131

JUCESP
04 08 15

TERMO DE POSSE

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos quinze dias do mês de junho de 2015, na sede social da **OESP MÍDIA S.A.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, CEP 02710-000 compareceram: Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72, com o objetivo de assumir o cargo de **Diretor Presidente** desta Sociedade; Sr. **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20, com o objetivo de assumir o cargo de **Diretor Financeiro** desta Sociedade; e Sr. **RICARDO GANDOUR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803-7 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 045.726.478-01 com o objetivo de assumir o cargo de **Diretor** desta Sociedade; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º. andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão; todos eleitos por deliberação unânime do Conselho de Administração em reunião realizada em 10 de junho de 2015, com mandato até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2016, após a Assembleia Geral Ordinária, os quais, por força da assinatura deste termo, foram investidos em seus cargos, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade.

Os Diretores ora eleitos declaram, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para os dos artigos 147, § 1º e 149 da Lei nº 6.404/76, dispor dos requisitos legais aplicáveis e não estarem incursos em nenhum dos crimes que os impeçam exercer atividades empresariais e que têm amplo conhecimento do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, os Diretores ora empossados declaram que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, 15 de junho de 2015.

Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente

Jorge Casmerides
Diretor Financeiro

Ricardo Gandour
Diretor

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
24 09 12

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ (MF) nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2011, às 12:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da OESP MÍDIA S.A. (a "Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, os Acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

Na qualidade de Diretor da Companhia, assumiu a Presidência da mesa o Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR, que convidou a mim, FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA, para exercer a função de Secretário, dando por encerrado o Livro de Presença de Acionistas.

Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que foi dispensada a convocação da presente Assembléia em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA").

Dando início aos trabalhos, foi lida a Ordem do Dia: deliberar acerca da incorporação de sociedade pela Companhia, incluindo apreciação do respectivo instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação, ratificação da nomeação de peritos para avaliação do patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada e aprovação do respectivo laudo de avaliação, aumento do capital social da Companhia e alterações no estatuto social da Companhia.

Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, por unanimidade, decidiram:

(i) aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de **OESP GRÁFICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº. 100, 6º andar, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.648.318/0001-87 ("Incorporada") pela Companhia ("Protocolo"), datado de 05 de dezembro de 2011, cuja cópia encontra-se anexa à presente como Anexo I;

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
24 09 12

(ii) ratificar a nomeação de ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148664/O-8, RG nº 14082550-2, residente na Rua José Papa, 195, Itatiba-SP, CEP 13255-781; ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255656/O-9, RG nº 33.929.059-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 455, Jundiaí-SP; CEP 13203-820; e RAFAEL DE CAMARGO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 275.250/P-5, RG nº 43.954.898-9, residente na Rua Guanabara, 13, apto. 31, Carapicuiba-SP, CEP 06325-040, indicados no Protocolo, como responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada com a data-base de 30 de novembro de 2011, pelo critério contábil, cuja cópia encontra-se anexa à presente como Anexo II (o "Laudo de Avaliação");

(iii) aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, o qual apurou um patrimônio líquido no valor total de R$ 28.911.811,95 (vinte e oito milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos);

(iv) aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia, passando esta última a responder como sucessora da primeira, para todos os fins e efeitos legais, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, todo o ativo e passivo da Incorporada, incluindo sem limitação, todos os bens imóveis e/ou direitos de propriedade intelectual, tais como marcas e patentes, que se encontram listados no Anexo III à presente Ata, o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento;

(v) aprovar a criação de ações preferências que serão, a critério da Assembléia Geral, resgatáveis a qualquer tempo, total ou parcialmente, sem direito a voto, e gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Companhia; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos. Fica ainda determinado que o valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim, relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá

Grupo Estado

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 13

JUCESP
24 08 12

ser realizado pela Companhia em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações;

(vi) aprovar, em decorrência da incorporação ora deliberada, que as ações da Companhia que eram de propriedade da Incorporada sejam atribuídas aos acionista da Incorporada, detentores de ações da mesma classe, na proporção que detinham na Incorporada até a presente data;

(vii) aprovar, em decorrência da incorporação ora deliberada, um aumento no capital social da Companhia no valor de R$ 15.940.801,71, (quinze milhões novecentos e quarenta mil, oitocentos e um reais e setenta e um centavos), correspondente ao patrimônio líquido recebido da Incorporada, com a emissão de 87.313.181 (oitenta e sete milhões, trezentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias e 66.111.282 (sessenta e seis milhões, cento e onze mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferenciais, ao preço de emissão de R$ 0,1039 (um mil e trinta e nove décimos de milésimos de real), calculado nos termos do Artigo 170, inciso II, da SLA, com base no balanço patrimonial da Companhia, levantado em 30 de novembro de 2011, cuja cópia segue anexa à presente na forma do Anexo IV. As ações ora emitidas serão atribuídas aos acionistas da Incorporada na proporção das respectivas participações que atualmente detém no capital social da Incorporada, considerando ainda as disposições do item (vi) acima, sendo que os detentores de ações ordinárias da Incorporada deverão receber ações ordinárias da Companhia e os detentores de ações preferenciais classe "A" da Incorporada deverão receber ações preferenciais da Companhia, sendo que o novo quadro acionário da Companhia será aquele constante no Anexo V;

(viii) aprovar, em decorrência de referido aumento de capital, a proposta de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 140.815.296,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212.230.483 (duzentas e doze milhões, duzentas e trinta mil, quatrocentos e oitenta e três) ações ordinárias e 66.111.282 (sessenta e seis milhões, cento e onze mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembléia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes*

Grupo Estado

JUCESP
24 08 12

que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos. Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembléia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei n.º 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias. Parágrafo 4º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações. Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral."

(ix) aprovar a reformulação total do Estatuto Social da Companhia, quanto à complementação de seu objeto social e especialmente no que diz respeito à organização de sua administração, com a criação do Conselho de Administração, Conselho Consultivo e dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, de acordo com o projeto de reformulação total do Estatuto Social da Companhia distribuido aos presentes. Prestados os esclarecimentos solicitados, foi o projeto do novo Estatuto Social, submetido a votação, tendo sido aprovado, artigo por artigo, por todos os acionistas presentes, documento este apresentado em separado, mas que fica fazendo parte integrante da ata da presente assembléia – Anexo VI.

(x) autorizar os administradores da Companhia a realizar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos, necessários para o aperfeiçoamento da incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa de todas as inscrições/registros da Incorporada, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou licenças de tais bens imóveis e/ou direitos de propriedade intelectual da Incorporada à Companhia, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não, tais como os cartórios de registros de imóveis competentes e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI. Os lançamentos contábeis decorrentes da incorporação, inclusive aqueles correspondentes às variações patrimoniais ocorridas na Incorporada após a data do Laudo de Avaliação, serão realizados pela Companhia; e

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 186

JUCESP
24 08 12

Registra-se em ata que as matérias ora aprovadas ensejam a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos acionistas da Incorporada, o qual poderá ser exercido pelos respectivos acionistas nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação da ata de assembléia geral extraordinária da Incorporada que aprovar a operação, com base nos fundamentos legais aplicáveis. O valor de reembolso para as hipóteses de recesso é o valor de patrimônio líquido das ações de emissão da Incorporada (Art. 45 da LSA).

EXTINÇÃO DA INCORPORADA: O Presidente informou que, nesta mesma data, a Incorporada realizou Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a sua incorporação pela Companhia nos mesmos termos ora deliberados, conforme ata cuja cópia encontra-se anexa à presente como Anexo VII. Em conseqüência da conclusão do procedimento de incorporação, fica a Incorporada extinta e sucedida pela Companhia, para todos os fins de direito.

Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 30 de dezembro de 2011. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR – Presidente; FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA – Secretário; Acionistas: OESP GRÁFICA S.A.: Silvio José Genesini Júnior e Francisco Antonio Valladares Camina; e OESP PARTICIPAÇÕES S.A.: Silvio José Genesini Júnior e Francisco Antonio Valladares Camina. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Francisco Antonio Valladares Camina
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
24 AGO. 2012
SECRETARIA GERAL
374.513/12-0
JUCESP

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 137

OESP MÍDIA S.A.
ATA A.G.E. 30/12/2011
ANEXO I
24 06 12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE OESP GRÁFICA S.A. POR OESP MÍDIA S.A.

O presente instrumento particular de Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo") é, na forma do disposto na Lei n.º 6.404/76 ("LSA"), conforme alterada, celebrado pelos administradores das seguintes sociedades:

I. **OESP MÍDIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 ("**MÍDIA**"), e

II. **OESP GRÁFICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº. 100, 6º andar, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.648.318/0001-87 ("**GRÁFICA**");

MÍDIA e **GRÁFICA**, quando mencionados em conjunto serão designados simplesmente "Partes";

I – CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

1. A **MÍDIA** é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R$ 124.874.495,12 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), dividido em 124.917.302 (cento e vinte e quatro milhões, novecentas e dezessete mil, trezentas e duas) ações ordinárias, sem valor nominal, distribuídas, nesta data, entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	Porcentagem
OESP Gráfica SA	124.869.599	99,96
OESP Participações SA	47.703	0,04
Total	**124.917.302**	**100,00**

2. A **GRÁFICA** é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R$ 73.413.083,34 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e treze mil, oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), dividido em 49.322.271 (quarenta e nove milhões, trezentas e vinte e duas mil, duzentas e setenta e uma) ações ordinárias e 15.364.233 (quinze milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, duzentas e trinta e três) ações preferenciais classe "A", sem valor nominal, distribuídas, nesta data, entre os acionistas da seguinte, conforme forma:

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 138

JUCESP

24 08 12

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Porcentagem
OESP PARTICIPAÇÕES S.A.	49.322.270	10.800.919	92,95%
GETULIO LUIZ ALENCAR	1		0,00%
PLINIO VILLARES MUSETTI		1	0,00%
FERNÃO LARA MESQUITA		1	0,00%
FRANCISCO MESQUITA NETO		1	0,00%
JULIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA		1	0,00%
PATRICIA MARIA MESQUITA		1	0,00%
ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA		1	0,00%
MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA		1	0,00%
RUY MESQUITA FILHO		1	0,00%
MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA		1	0,00%
ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA		1	0,00%
FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA		1	0,00%
MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO		1	0,00%
ARTHUR LUDGREN TECIDOS S.A.		162.000	0,25%
BANCO BOAVISTA S.A.		110.200	0,17%
BANCO ITAÚ S.A.		164.552	0,25%
BRASCAN BRASIL S.A.		110.200	0,17%
BRASMOTOR S.A.		35.264	0,05%
CIA. PAULISTA DE SEGUROS		66.120	0,10%
CIA.ANTARTICA PAULISTA IND.BRAS.BEBIDAS E CONEXOS		160.422	0,25%
CIA.BRASILEIRA DE ALUMINIOS		192.978	0,30%
CIA.BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO		85.600	0,13%
CIA.CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL		187.422	0,29%
CIA.MINEIRA DE METAIS		170.578	0,26%
CIA.SUZANO DE PAPEL CELULOSE		85.600	0,13%
CITROSUCO PAULISTA S.A.		110.200	0,17%
CLOTILDE RABINOVIC PASTERNAK		27.550	0,04%
CLUBE DE INVESTIMENTOS "J.B.E"		27.550	0,04%
COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO		110.200	0,17%
CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI		36.800	0,06%
CONFAB INDUSTRIAL S.A.		173.200	0,27%
CONTRUÇÕES COM.CAMARGO CORREA S.A.		149.698	0,23%
ELIEZER STEINBRUCCH		20.928	0,03%
ELUMA INDÚSTRIA E COMERCIO		22.000	0,03%
EMBRACO EMP.BRAS.COMPRESSORES S.A		21.570	0,03%
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S.A.		65.600	0,10%
ETEGE EMPREENDIMENTOS TEC.ENG.E ESTUDOS		208.030	0,32%
FUNDAÇÃO FILANTROPICA SAFRA		210.170	0,32%
GERDAU S.A.		148.600	0,23%
INDUSTRIAS KLABIN S.A.		13.225	0,02%
INSTITUTO JOÃO MOREIRA SALLES		220.400	0,34%
INSTITUTO ASSISTENCIAL BCN		69.000	0,11%
ITAIPAVA INDL DE PAPEIS LTDA.		13.974	0,02%
MAHLE METAL LEVE S.A.		86.600	0,13%
MENDEL STEINBRUCH		27.550	0,04%
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.		182.394	0,28%
MONTEIRO ARANHA E PARTICIPAÇÕES S.A.		176.800	0,27%
MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS		31.447	0,05%
MULTITRADE S.A.		220.400	0,34%
NESTLÉ DO BRASIL LTDA.		85.600	0,13%
SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.		90.200	0,14%
SUCOCITRICO CUTRALE S.A.		110.200	0,17%
TERMOMECANICA SÃO PAULO S.A.		146.400	0,23%
ULTRADATA PARTICIPAÇÕES LTDA		44.080	0,07%
UNIBANCO SEGUROS S.A.		182.000	0,28%
Total	49.322.271	15.364.238	100,00%

Grupo Estado

Petição (1401656) SEI 53900.055187/2016-62 pg. 139

JUCESP
24 08 12

3. Reunidos na sede social da **MÍDIA**, às 10:00 horas, para tratar de assunto de interesse comum da **MÍDIA** e da **GRÁFICA**, os administradores das Partes concluíram que será vantajoso proceder-se à incorporação da **GRÁFICA** pela **MÍDIA**, residindo a vantagem basicamente na conjugação dos acervos e atividades sociais, do que resultará a centralização administrativa e, por conseguinte, a eficiência operacional e financeira dessas sociedades ("Incorporação").

4. À vista dessas premissas, considerações e justificativas, os administradores das Partes, por meio do presente Protocolo, propõem seja procedida a Incorporação da **GRÁFICA** pela **MÍDIA**, nos termos e condições previstos no presente instrumento, os quais deverão ser submetidos à apreciação dos acionistas de ambas as sociedades em Assembléias Gerais especialmente convocadas para essa finalidade.

II – CONDIÇÕES

5. A operação de Incorporação implicará a transferência do acervo líquido da **GRÁFICA** para o patrimônio da **MÍDIA**, mediante aumento de capital. As novas ações da **MÍDIA**, a serem emitidas em decorrência do referido aumento de capital, serão entregues aos atuais acionistas da **GRÁFICA** observando-se os seguintes critérios, termos e condições:

(a) Data da Incorporação: A Incorporação irá ocorrer em 30 de dezembro de 2011, quando todos os direitos e obrigações da **GRÁFICA** deverão ser considerados como atribuídos à **MÍDIA** ("Data da Incorporação").

(b) Balanços-Base da Incorporação: O Balanço Patrimonial do **GRÁFICA**, levantados em 30 de novembro de 2011 ("Balanço-Base"), constitui o balanço-base da Incorporação, o qual foi elaborado de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Incorporação.

(c) Critério de Avaliação dos Patrimônios Líquidos: As administrações da **GRÁFICA** e da **MÍDIA** contrataram os seguintes contadores: ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148664/O-8, RG nº 14082550-2, residente na Rua José Papa, 195, Itatiba-SP, CEP 13255-781; ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255656/O-9, RG nº 33.929.059-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 455, Jundiaí-SP; CEP 13203-820; e RAFAEL DE CAMARGO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 275.250/P-5, RG nº 43.954.898-9, residente na Rua Guanabara, 13, apto. 31, Carapicuíba-SP, CEP 06325-040, para avaliar o patrimônio líquido da **GRÁFICA**. Referida avaliação foi realizada segundo o critério contábil, em 06/12/2011, sendo que o respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação") resultou no seguinte valor: R$ 28.911.811,95 (vinte e oito milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 140

JUCESP
24 05 12

(d) Relação de Substituição de Ações: Considerando que o capital social da **MÍDIA** é constituído exclusivamente por ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para efeito da Incorporação, **MÍDIA** deverá emitir também ações preferenciais que serão, a critério da Assembléia Geral, resgatáveis a qualquer tempo, total ou parcialmente, sem direito a voto, e gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Companhia; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento) do seu valor, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos. O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim, relativo ao mês imediatamente anterior a data de realização da Assembléia Geral que aprovar o resgate. As ações a serem emitidas por força do referido aumento de capital serão atribuídas aos acionistas da **GRÁFICA**, na proporção das respectivas participações que atualmente detém no capital social da **GRÁFICA**, sendo que os detentores de ações ordinárias da **GRÁFICA** deverão receber ações ordinárias da **MÍDIA** e os detentores de ações preferenciais classe "A" da **GRÁFICA** deverão receber ações preferenciais da **MÍDIA**.

(e) Frações de Ações: Tendo em vista que, em face da Incorporação, os acionistas da **GRÁFICA** poderão remanescer com frações de ações a serem emitidas pela **MÍDIA**, tais frações serão ser desconsideradas para fins do aumento de capital e o valor correspondente será alocado à conta de reservas de capital da **MÍDIA**.

(f) Direito de Recesso: A Incorporação ensejará a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos acionistas da **GRÁFICA**, o qual poderá ser exercido pelos respectivos acionistas nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação das atas de assembléia geral extraordinária que aprovarem a operação, com base nos fundamentos legais aplicáveis. O valor de reembolso para as hipóteses de recesso será o valor patrimonial das ações de emissão da **GRÁFICA**, a ser calculado com base no balanço-base da Incorporação (Art. 45 da Lei das S.A.).

(g) Aumento do Capital da **MÍDIA**: A Incorporação resultará em um aumento do capital social da **MÍDIA**, mediante versão do acervo líquido da **GRÁFICA** ao patrimônio líquido da **MÍDIA**, conforme valor apurado no Laudo de Avaliação. O aumento de capital social na **MÍDIA** será de R$ 15.940.801,71 (quinze milhões novecentos e quarenta mil, oitocentos e um reais e setenta e um centavos), mediante a emissão de 87.313.181 (oitenta e sete milhões, trezentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias e 66.111.282 (sessenta e seis milhões, cento e onze mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 0,1039 (um mil e trinta e nove décimos de milésimos de real) por ação, as quais serão subscritas pelos acionistas da **GRÁFICA**, na proporção de

Grupo Estado

Petição (1401656) SEI 53900.055503/2016-82 / pg. 141

JUCESP
24 08 12

suas respectivas participações na data da assinatura deste Protocolo. O preço de emissão das ações foi calculado nos termos do Artigo 170, inciso II, da SLA, com base no balanço patrimonial da **MÍDIA**, levantado em 30 de novembro de 2011.

(h) Capital Social da **MÍDIA**: O capital social da **MÍDIA** passará a ser de R$ 140.815.296,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), dividido em 212.230.483 (duzentas e doze milhões, duzentas e trinta mil, quatrocentas e oitenta e três) ações ordinárias e 66.111.282 (sessenta e seis milhões, cento e onze mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferências, todas nominativas e sem valor nominal.

(i) Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores: A **MÍDIA** assumirá o ativo e passivo da **GRÁFICA**, sem qualquer exceção, por força da Incorporação em questão e fará registrar, em sua contabilidade, os lançamentos dela decorrentes, inclusive aqueles correspondentes às variações patrimoniais ocorridas entre a data do levantamento do Balanço-Base da Incorporação e a data das Assembléias Gerais Extraordinárias que deliberarão pela Incorporação.

7. Alterações Estatutárias: Em decorrência da operação de Incorporação, o estatuto social da **MÍDIA** deverá ser alterado de forma a refletir o aumento de seu capital social e do número e espécie de ações em que se divide.

8. Aprovação pelos Órgãos de Administração: A proposta de Incorporação foi aprovada pelo Conselho Consultivo e pelo Conselho de Administração da **GRÁFICA**, nas reuniões realizadas em 01 de junho de 2011 e 03 de junho de 2011, respectivamente.

9. Sucessão: Quando da efetiva incorporação, **MÍDIA** passará a responder como sucessora universal da **GRÁFICA**, para todos os fins e efeitos legais, bem como passará a deter a titularidade/propriedade de todos e quaisquer ativos atualmente de titularidade/propriedade da **GRÁFICA**.

10. Extinção da sociedade incorporada: Nos termos do artigo 227, parágrafo terceiro, da Lei das S.A., a aprovação da Incorporação e do Laudo de Avaliação, pelos acionistas da **MÍDIA** e da **GRÁFICA**, implicará na extinção da **GRÁFICA**, ficando a Diretoria da **MÍDIA** responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação, perante os órgãos competentes.

11. Irrevogabilidade: O presente Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

12. Documentos à Disposição dos Acionistas: Todos os documentos mencionados neste Protocolo estão à disposição dos acionistas, a partir desta data, nas sedes sociais da **MÍDIA** e da **GRÁFICA**, e poderão ser consultados nos seguintes horários 10h00 a 17h00.

Grupo Estado Jurídico

5

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 142

JUCESP

24 08 1

E assim, por estarem justos e contratados, os Diretores de ambas as sociedades assinam o presente Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 05 de dezembro de 2011.

OESP MÍDIA S.A.

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

OESP GRÁFICA S.A.

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

Testemunhas:

1. Laura Saito
Nome: LAURA SAITO
RG: 5.510.912-3 SSPSP
CPF/MF: 768.101.278-87

2. Fernando Batista Barros Jr.
Nome: Fernando B. Barros Jr.
RG: 29.596.578-2
CPF/MF: 272.489.788-92

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 143

Laudo de Avaliação para Fins de Incorporação

DATA BASE:- 30 de Novembro de 2011

SOLICITANTE:- OESP MIDIA S.A., com sede na Av. Professor Celestino Bourroul, 100 – 4º andar - Prédio Indl. – Bairro do Limão – São Paulo-Capital, CEP 02710-100, Inscrita no CNPJ sob nº 02.688.912/0001-23.

OBJETO:- O.E.S.P. GRÁFICA S.A., com sede na Av. Professor Celestino Bourroul, 100 – Bairro do Limão/SP – Capital – CEP 02710-900, inscrita no CNPJ sob nº 52.648.318/0001-87.

OBJETIVO:- Calculo do valor contábil do patrimônio de **O.E.S.P. Gráfica S.A.,** em função da incorporação da empresa por **OESP Mídia S.A.**

Laudo de Avaliação

Os contadores, Analice Raquel Vieira Comandini, Contadora com RG 14082550-2, residente na Rua Jose Papa, 195 – Itatiba/SP – CEP 13255-781, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148664/O-8, Antonio Flavio dos Santos Patrão, Contador com RG 33.929.059-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 355 – Jundiaí/SP – CEP 13.203-820, registrado no Conselho Regional de

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016 82 / pg.

Contabilidade sob o nº 1SP 255.656/O-9 e Rafael de Camargo, Contador com RG 43.954.898-6 residente na Rua Guanabara,13 apto 31 Carapicuíba/SP – CEP 06325-040, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 1SP 275250/P-5, estão designados a avaliar o acervo Liquido da Empresa **O.E.S.P. Gráfica S.A.**, a ser incorporada na empresa **OESP Mídia S.A.**, formula o presente LAUDO para instrumentalizar o resultado de seu trabalho.

1 – **Objetivo da Avaliação**

Nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação firmado pelas Diretorias das Empresas **OESP Mídia S.A. e O.E.S.P. Gráfica S.A.**, os acervos patrimoniais a serem incorporados, objeto desta avaliação, compreendem a totalidade do Patrimônio Liquido da **O.E.S.P. Gráfica S.A.**

2 – **Critérios de Avaliação, Data Base e Exames Efetuados**

Em observância ao disposto no Protocolo de Incorporação e Justificação mencionado, adotou-se como critério de avaliação os **Valores Patrimoniais** e com data-base 30 de Novembro de 2011.

Em função disso, procedeu-se ao confronto, em bases seletivas dos saldos das contas patrimoniais com os livros e documentos das sociedades. Verificou-se também que os registros contábeis foram efetuados com observância da legislação pertinente e dos princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com conformidade.

Grupo Estado Jurídico

3 – Metodologias de Avaliação

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo as disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitas.

Foram examinados os livros de contabilidade da **O.E.S.P. Gráfica S.A.** e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do Balanço Patrimonial da **O.E.S.P. Gráfica S.A.**, encerrado em 30 de Novembro de 2011 (**ANEXO 1**).

Apurou-se que os Ativos e os Passivos da **O.E.S.P. Gráfica S.A.** encontram-se devidamente contabilizados.

4 – Ausências de Conflito de Interesses e Outras Informações

Conforme determinado pela Instrução CVM nº 319/99, informamos que: (i) não temos interesse, direto e indireto, na Companhia ou na operação, bem como qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse e (ii) o controlador ou os administradores da Companhia não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade deste laudo de avaliação.

Grupo Estado Jurídico

JUCESP

5- **Avaliação do Patrimonio Liquido da O.E.S.P. Gráfica S.A.**

À luz dos exames realizados na documentação mencionada, concluímos que o valor do patrimônio liquido contábil da **O.E.S.P. Gráfica S.A.** em 30 de Novembro de 2011, é detalhado no Anexo 1 a este Laudo.

São Paulo, 06 de Dezembro de 2011

Analice Raquel Vieira Comandini
Contadora: CRC 1SP 148664/O-8

Antonio Flavio dos Santos Patrão
Contador: CRC 1SP 255656/O-9

Rafael de Camargo
Contador: CRC 1SP 275250/P-5

Grupo Estado Jurídico

JUCESP

Fl 1/2

O.E.S.P. Gráfica S.A.

Anexo 1 – (vrs. expressos em R$ base 30.11.2011)

Ativo

Circulante	
Caixa e Bancos	106.280,15
Titulos e Vrs. mobiliários	4.872.068,20
Contas a receber de clientes	3.208.459,14
Provisão para Devedores Duvidoso	(1.103.489,67)
Estoques	585.417,86
Outras contas a receber	97.532,02
Depositos para Recursos	5.518.869,85
Partes relacionadas intercia.	1.997.580,11
Impostos a recuperar	1.480.062,42
Despesas antecipadas	1.012,75
	16.763.792,83
Não Circulante	
Depositos para recursos	1.251.063,44
Impostos a recuperar	434.585,44
Crédito Tributário	698.708,08
Investimento	12.971.010,20
Intangível	1.509,84
Imobilizado	5.995.241,03
	21.352.118,03
Total do Ativo	**38.115.910,86**

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82

JUCESP

24 FEV 12

O.E.S.P. Gráfica S.A.

Anexo 1 (vrs. expressos em R$ base 30.11.2011)

Passivo

Circulante

Fornecedores Nacionais	1.523.402,20
Salários e encargos sociais	169.472,74
Contas a Pagar	171.079,12
Adiantamento de Clientes	17.271,46
Provisão para contingências	175.563,19
Partes relacionadas mútuo	155.042,02
Partes relacionadas intercia.	367.875,86
	2.579.706.59

Não Circulante

Provisões para Contingências	926.543,97
Programa de parcelamento fiscal	5.697.848,35
	6.624.392,32

Patrimonio Liquido

Capital Social	73.413.083,34
Reserva de Capital	9.416,22
Prejuizos acumulados	(44.943.547,22)
Lucro (prejuízo) do período	432.859,61
	28.911.811,95

Total do passivo e Patrimônio Liquido **38.115.910,86**

Grupo Estado Jurídico

JUCESP

24 MAI 12

ANEXO III (1)
LISTA DE BENS

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1) Um terreno constituído pelo lote ou gleba nº 1, contendo benfeitorias num total de 31.453,00 m² de área construída, representadas por parte do prédio industrial sob nº 55 da Avenida Engenheiro Caetano Álvares, e nº 100 da Avenida Professor Celestino Bourroul, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, descrito e caracterizado na matrícula n.º 62.990, Livro 2 Registro Geral, ficha 01, do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

2) Um terreno constituído pelo lote ou gleba nº 3, contendo benfeitorias num total de 4.104,00 m² de área construída, representadas por parte do prédio industrial sob nº 55 da Avenida Engenheiro Caetano Álvares, e nº 100 da Avenida Professor Celestino Bourroul, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, descrito e caracterizado na matrícula n.º 62.991, Livro 2 Registro Geral , ficha 01, do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 150

ANEXO III (2)
LISTA DE BENS

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

	Marcas	Produtos/Serviços:
1	811365298 OESP GRÁFICA	JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS EM GERAL.
2	811365301 OESP GRÁFICA	
3	811365344 OESP GRÁFICA	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA E DE ENCADERNAÇÃO.
4	811928535 GUIA OESP	
5	814070558 OESP LISTAS	
6	816000310 OESP	
7	816430250 OESP GUIAS	
8	816430268 OESP GUIAS LISTAS	
9	816430276 GUIAOESP	
10	816430284 OESP LISTAS	
11	816481644 DIRETORIOS OESP	
12	816488258 OESP	
13	818268492 OESP	PAPEL E PAPELÃO; LIVROS, ÁLBUNS, MOLDES DE PAPEL E IMPRESSOS EM GERAL.
14	818268506 OESP	SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA E DE ENCADERNAÇÃO.
15	818268514 OESP	SERVIÇOS AUXILIARES AO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, INCLUSIVE À IMPORTAÇÃO E À EXPORTAÇÃO.
16	818350423 OESP	SERVIÇOS AUXILIARES AO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, INCLUSIVE À IMPORTAÇÃO E À EXPORTAÇÃO.
17	818350431 OESP	SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA E DE ENCADERNAÇÃO.
18	818350440 OESP	PAPEL E PAPELÃO; LIVROS, ÁLBUNS, MOLDES DE PAPEL E IMPRESSOS EM GERAL.
19	818350458 OESP	JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS EM GERAL.
20	818350466 LISTAS AMARELAS OESP	SERVIÇOS AUXILIARES AO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, INCLUSIVE À IMPORTAÇÃO E À EXPORTAÇÃO.
21	818350474 LISTAS AMARELAS OESP	SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA E DE ENCADERNAÇÃO.
22	818350482 LISTAS AMARELAS OESP	SERVIÇOS AUXILIARES AO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, INCLUSIVE À IMPORTAÇÃO E À EXPORTAÇÃO.
23	818350520 LISTAS AMARELAS OESP	SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA E DE ENCADERNAÇÃO.
24	818370424 OESP MÍDIA DIRETA	JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS EM GERAL.
25	818484012 DATA BASE OESP MÍDIA DIRETA	
26	818484039 RÁDIO OESP MÍDIA DIRETA	
27	818484047 TV OESP MÍDIA DIRETA	
28	818484055 LINHA AMARELA OESP MÍDIA DIRETA	
29	818577100 CD ROM OESP MÍDIA DIRETA	
30	818878231 REVISTA DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA- OESP MÍDIA DIRETA	
31	818878240 REVISTA DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - OESP MÍDIA DIRET	
32	819281620 REVISTA GUIAOESP	
33	819281638 REVISTA GUIAOESP	
34	819281646 REVISTA GUIAOESP	
35	819281654 REVISTA GUIAOESP	
36	819360112 REVISTA GUIAOESP	
37	819360120 REVISTA GUIAOESP	LIVROS, ÁLBUNS E IMPRESSOS [PAPELARIA].
38	819360139 REVISTA GUIAOESP	
39	819360147 REVISTA GUIAOESP	

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 154

JUCESP

24 08 12

ANEXO III (2)
LISTA DE BENS

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

	Marcas	*Produtos/Serviços:*
40	819510840 YELLOWOESP	IMPRESSÃO DE CATÁLOGOS, LIVROS, FASCÍCULOS, FORMULÁRIOS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, PERIÓDICOS, LISTAS TELEFÔNICAS, GUIAS E IMPRESSOS, INCLUÍDOS NESTA CLASSSE.
41	819711217 GUIA OESP	
42	820274240 GUIA OESP	
43	820274259 YELLOWESP	ALUGUEL DE ESPAÇO PARA INCLUSÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS E PROPAGANDÍSTICOS EM FORMA DE ÍNDICE OU NÃO, VIA IMPRESSA OU ONLINE.
44	819357693 PROGRAMA OESP DE QUALIDADE	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM PERIÓDICOS (TAIS COMO LISTA TELEFÔNICAS, GUIAS E CATÁLOGOS) BEM COMO QUALQUER OUTRO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, PROPAGANDA, TELE-MARKETING E ASSESSORIA DE MARKETING; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, MARKETING (ESTUDO DE); PESQUISA DE MARKETING; PREPAPRAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO DE VENDAS [PARATERCEIROS]; PROPOGANDA; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS, PUBLICIDADE, PUBLICÍDADE ON LINE EM REDE DE COMPUTADORES; PUBLICIDADE POR CATÁLOGOS DE VENDAS
45	818258209 LISTAS AMARELAS OESP	
46	818350407 LISTAS AMARELAS OESP	
47	818350415 LISTAS AMARELAS OESP	
48	819546968 YP.OESP.COM.BR	
49	819728101 LISTAS AMARELAS OESP	
50	820274216 YP COM	
51	820334855 LISTAS AMARELAS OESP SIGA A LISTA E VÁ DIRETO AO QUE I	
52	820334863 LISTAS AMARELAS OESP SIGA A LISTA E VÁ DIRETO AO QUE I	
53	820334871 LISTAS AMARELAS OESP SIGA A LISTA E VÁ DIRETO AO QUE I	
54	820579246 LINHA AMARELA OESP	
55	820065080 GUIAOESP CONSTRUÇÃO	
56	811365328 OESP GRÁFICA	
57	811512096 LISTAS AMARELAS	
58	816569525 CLASSIFICADAS AMARELAS	
59	817269720 AMARELAS OESP	
60	816569487 AMARELAS OESP	
61	820435864 AMARELAS OESP USOU, COMPROU.	
62	820065072 GUIAOESP CONSTRUÇÃO	

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 152

JUCESP
24 09 12

ANEXO IV
OESP MÍDIA S.A.
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	30.11.11
CIRCULANTE	
Caixa e bancos	1.472.014,08
Aplicações Financeiras	4.222.549,91
Contas a receber de clientes	33.766.187,80
Provisão p/devedores duvidosos	(17.775.687,76)
Despesas e comissões antecipadas	11.459.702,10
Impostos a recuperar	823.925,05
Partes relacionadas intercia.	23.434,66
Depositos para Recursos	501.663,00
Outras contas a receber	823.148,80
	35.316.937,64
NÃO CIRCULANTE	
Depósitos para recursos	1.015.959,36
Credito Tributário	141.532,35
Intangivel	38.608,84
Imobilizado	282.891,14
	1.478.991,69
TOTAL DO ATIVO	36.795.929,33

PASSIVO	30.11.11
CIRCULANTE	
Fornecedores nacionais	4.262.984,60
Salários e encargos sociais	3.675.693,12
Contas a pagar e outros	284.488,44
Adiantamentos de clientes	3.197.611,57
Partes relacionadas intercia.	708.413,79
Partes relacionadas Mutuo	9.624,37
Provisões para contingências	875.985,49
Participação dos funcionários	312.848,66
Receitas Diferidas	7.750.409,28
	21.078.059,32
NÃO CIRCULANTE	
Programa de Recuperação Fiscal - Refis	416.271,58
Provisões para contingências	2.325.694,04
	2.741.965,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social	124.874.495,17
Reservas de Capital	1,27
Prejuízos acumulados	(110.768.915,17)
Lucro (prejuízo) do período	(1.129.676,88)
	12.975.904,39
TOTAL DO PASSIVO	36.795.929,33

OESP MÍDIA S.A. – A.G.E. 30/12/2011

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
24 08 12

ANEXO V
QUADRO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA
OESP MÍDIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
OESP PARTICIPAÇÕES S.A.	212.230.479	46.475.644
GETULIO LUIZ ALENCAR	4	
PLINIO VILLARES MUSETTI		4
FERNÃO LARA MESQUITA		4
FRANCISCO MESQUITA NETO		4
JULIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA		4
PATRICIA MARIA MESQUITA		4
ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA		4
MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA		4
RUY MESQUITA FILHO		4
MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA		4
ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA		4
FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA		4
MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO		4
ARTHUR LUDGREN TECIDOS S.A.		697.075
BANCO BOAVISTA S.A.		474.183
BANCO ITAÚ S.A.		708.056
BRASCAN BRASIL S.A.		474.183
BRASMOTOR S.A.		151.739
CIA. PAULISTA DE SEGUROS		284.510
CIA.ANTARTICA PAULISTA IND.BRAS.BEBIDAS E CONEXOS		690.285
CIA.BRASILEIRA DE ALUMINIOS		830.372
CIA.BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO		368.331
CIA.CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL		806.465
CIA.MINEIRA DE METAIS		733.986
CIA.SUZANO DE PAPEL CELULOSE		368.331
CITROSUCO PAULISTA S.A.		474.183
CLOTILDE RABINOVIC PASTERNAK		118.546
CLUBE DE INVESTIMENTOS "J.B.E"		118.546
COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO		474.183
CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI		158.348
CONFAB INDUSTRIAL S.A.		745.268
CONTRUÇÕES COM.CAMARGO CORREA S.A.		644.141
ELIEZER STEINBRUCCH		90.052
ELUMA INDÚSTRIA E COMERCIO		94.665
EMBRACO EMP.BRAS.COMPRESSORES S.A		92.814
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S.A.		282.272
ETEGE EMPREENDIMENTOS TEC.ENG.E ESTUDOS		895.140
FUNDAÇÃO FILANTROPICA SAFRA		904.349
GERDAU S.A.		639.416
INDÚSTRIAS KLABIN S.A.		56.906

Grupo Estado
Petição (1401656) SEI 53900.055587/2012-82 / pg. 154

JUCESP

24 08 12

ANEXO V
QUADRO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA
OESP MÍDIA S.A.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
INSTITUTO JOÃO MOREIRA SALLES		948.368
INSTITUTO ASSISTENCIAL BCN		296.902
ITAIPAVA INDL DE PAPEIS LTDA.		60.129
MAHLE METAL LEVE S.A.		372.634
MENDEL STEINBRUCH		118.546
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.		784.829
MONTEIRO ARANHA E PARTICIPAÇÕES S.A.		760.759
MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS		135.314
MULTITRADE S.A.		948.368
NESTLÉ DO BRASIL LTDA.		368.331
SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.		388.125
SUCOCITRICO CUTRALE S.A.		474.183
TERMOMECANICA SÃO PAULO S.A.		629.950
ULTRADATA PARTICIPAÇÕES LTDA		189.673
UNIBANCO SEGUROS S.A.		783.134
Total	**212.230.483**	**66.111.282**

São Paulo, 30 de dezembro de 2011

OESP GRÁFICA S.A.

Silvio José Genesini Júnior

Francisco Antonio Valladares Camina

OESP MÍDIA S.A.

Silvio José Genesini Júnior

Francisco Antonio Valladares Camina

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 155

JUCESP
24 08 12

ANEXO VI

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **OESP MÍDIA S.A.** (a "Sociedade") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;

b) a comercialização de espaços listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro publicitários em periódicos (tais como veiculo de comunicação;

c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, telemarketing e assessoria de marketing;

d) a representação comercial por conta de terceiros;

e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;

f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza;

g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social;

h) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico, de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza;

i) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, treinamentos e conferências.

j) a elaboração, criação e produção de material audiovisual para propaganda e publicidade em geral, produções de filmes cinematográficos e de "video-tapes", gravação em fitas ou em qualquer

Grupo Estado

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 15

JUCESP
24 08 12

outro material, edições musicais em suportes fonomecânicos (discos e fitas) e impressas e, de modo geral, tudo que se relacione com a atividade de editora musical, e atividades de produção e comercialização de discos fonográficos e fitas;

k) a exploração, importação e comercialização de filmes para vídeo, cinema e televisão;

l) indústria e o comércio gráfico em todas as suas modalidades, e especialmente a edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, bem como a composição, paginação, foto-mecânica, preparação de matrizes, acabamento, embalagem e endereçamento para os fins acima descritos, podendo ainda imprimir livros, coleções de livros, fascículos, formulários, impressos, cadernos e blocos de edição de terceiros ou próprios;

m) indústria e o comércio de equipamento, matrizes, peças, ferramentas, componentes, tintas, insumos, artefatos de papel e de papelão e de jogos e brinquedos;

n) compra, venda, importação, exportação, distribuição, comissão e consignação de produtos industrializados pela Sociedade.

Parágrafo Único – A Sociedade pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembléia Geral de Acionistas.

Artigo 3º – A Sociedade tem foro cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo, por deliberação da Diretoria abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º – A Sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 140.815.296,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212.230.483 (duzentas e doze milhões, duzentas e trinta mil, quatrocentos e oitenta e três) ações ordinárias e 66.111.282 (sessenta e seis milhões, cento e onze mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas.

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg.

JUCESP
24 08 12

Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembléia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens:

a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e

b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos.

Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembléia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei n.º 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias.

Parágrafo 4º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações.

Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º – A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Grupo Estado
Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 15

JUCESP
24 08 12

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas e domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

Artigo 8º - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de quaisquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 4º abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião,

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 15

JUCESP
24 16 12

além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.

Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 10 - Compete ao Conselho de Administração:

a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;

b) estabelecer, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;

c) aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;

d) emitir parecer, ouvido o Conselho Consultivo, sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;

e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;

f) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

g) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;

h) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;

i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;

j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;

k) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;

l) apresentar, ouvido o Conselho Consultivo, propostas à Assembléia Geral sobre:

Grupo Estado
Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 160

JUCESP

24 AGO 12

(i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;

(ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;

(iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e

(iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.

m) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;

n) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:

(i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis , em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;

(ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembléia Geral;

(iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembléia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;

(iv) dispêndio para a aquisição de novos bens do ativo permanente,desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;

(v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações;

(vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral; e

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 161

JUCESP
24 08 12

o) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria

Artigo 11- Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

Artigo 12 - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho, ou da Diretoria, ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;

d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 10 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;

e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou das Controladas através do Diretor Presidente;

f) coordenar a apresentação de informações às Assembléias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;

g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e,

h) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo.

Artigo 13 - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DIRETORIA

Artigo 14 - A Diretoria será composta de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a

Grupo Estado Jurídico
Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 16

JUCESP
24 09 12

reeleição, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, e os demais Diretores não terão designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração, distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 3 (três) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

Artigo 15 - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Artigo 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 12.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de

Grupo Estado Jurídico
Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 163

JUCESP
24 08 12

empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

Artigo 17 - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19, e da letra c do Artigo 12 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;

b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

e) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;

f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;

g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e

h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:

a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;

b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;

c) participar das reuniões do Conselho de Administração e, em não sendo seu membro, sem direito a voto;

d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e

Grupo Estado Jurídico
Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 16

JUCESP
24 08 12

e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.

Artigo 18 - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;

b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;

c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e

d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:

a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;

b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;

c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;

d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;

e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;

f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração;

g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;

h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 165

JUCESP
24 06 12

i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado;

j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;

k) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;

l) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembléia Geral;

m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

o) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e

p) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 166

JUCESP
24 08 12

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e

c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas."

CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 20 - A Sociedade terá um Conselho Consultivo, ao qual competirá sem funções administrativas, aconselhar e orientar os membros do Conselho de Administração e os Diretores na elaboração ou atualização do planejamento estratégico e definições das políticas operacionais da Sociedade.

Parágrafo 1º - No desempenho de suas atribuições o Conselho Consultivo:

a) opinará sobre o orçamento anual e os planos anuais de expansão e de investimento da Sociedade, assim como projetos que modifiquem a estrutura organizacional e o sistema de gestão;

b) opinará previamente sobre as propostas que o Conselho de Administração tencione submeter à aprovação da Assembléia Geral;

c) opinará sobre a orientação geral dos negócios e sobre as políticas da Sociedade;

Grupo Estado Jurídico
Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 167

JUCESP
24 09 12

d) opinará sobre os relatórios periódicos, as demonstrações financeiras e o relatório da administração e contas da Diretoria;

e) opinará sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria; e

f) promoverá, por iniciativa própria, estudos pertinentes à administração de negócios e matérias quaisquer de interesse da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os pareceres do Conselho Consultivo serão encaminhados ao Conselho de Administração.

Artigo 21 - O Conselho Consultivo terá um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) membros, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, facultada a reeleição, desde que, a cada 3 (três) anos, se renove 1 (um) terço dos Conselheiros, todos desvinculados da Diretoria ou do Conselho de Administração da Sociedade, e escolhidos em função de sua reconhecida experiência em matéria de gestão econômica ou empresarial. Os membros do Conselho Consultivo permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo, na primeira reunião, após a Assembléia Geral que os eleger, indicarão qual de seus membros será encarregado de presidir as reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á a cada 2 (dois) meses ou sempre que necessário, mediante convocação do membro encarregado de presidir as reuniões ou do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente. A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 5º abaixo, constituirão o "quorum" para instalação das reuniões do Conselho Consultivo. As deliberações do Conselho Consultivo somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos devendo as atas das reuniões do Conselho serem transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo".

Parágrafo 3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta, telex, fac-símile, ou telegrama, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias; tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho Consultivo estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de membro do Conselho Consultivo, será realizada uma Assembléia Geral para eleição do substituto, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a eleição do substituto, podendo, no

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg 168

JUCESP
24 08 12

entanto, não ser preenchida a vaga, desde que o Conselho continue com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, na forma do caput deste artigo.

Parágrafo 5º - Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá indicar por escrito um outro membro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho Consultivo presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho Consultivo, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile.

Parágrafo 6º - A remuneração global anual do Conselho Consultivo será estabelecida pela Assembléia Geral que o eleger, competindo ao Conselho de Administração distribuir tal remuneração individualmente.

CAPÍTULO VII – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 22 – A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º – Os editais de convocação para as Assembléias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

Parágrafo 2º – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembléia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Artigo 23 – Exigem voto favorável de pelo menos a maioria do capital social da Sociedade, para serem aprovadas, as matérias listadas no artigo 136 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII- CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2°, do Artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 169

JUCESP
24 09 12

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 25 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório, a ser distribuído de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

   * um dividendo às ações preferenciais de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação;

   ** havendo saldo disponível, um dividendo às ações ordinárias de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação;

   *** havendo ainda saldo disponível, o saldo do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído proporcionalmente à todas as ações, quer ordinárias, quer preferenciais;

c) 20% (vinte por cento) para Reserva de Resgate das Ações Preferenciais;

d) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra (b) anterior desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e

e) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) . SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 170

JUCESP
24 06 12

Artigo 26 - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante a aprovação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

****

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 171

OESP MÍDIA S.A.
ATA A.G.E. 30/12/2011
ANEXO VII

O E S P GRÁFICA S.A.
CNPJ(MF) nº 52.648.318/0001-87
NIRE 35 300 094 671

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2011, às 11:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da O E S P GRÁFICA S.A. (a "Companhia"), situada nesta cidade, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº. 100, 6º andar, Bairro do Limão, os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, assumiu a Presidência da mesa o Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR,, que convidou a mim, FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA, para exercer a função de Secretário, dando por encerrado o Livro de Presença de Acionistas.

Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que a Assembléia foi regularmente convocada, de acordo com o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O ESTADO DE S.PAULO, nos dias 22, 23 e 27 de novembro de 2011, em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Dando início aos trabalhos, foi lida a Ordem do Dia: deliberar acerca da incorporação da Companhia, incluindo apreciação do respectivo instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação e aprovação dos laudos de avaliação do patrimônio líquido da Companhia.

Lida a Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que os itens apresentados, nos termos do Estatuto Social, receberam parecer favorável do Conselho Consultivo, na reunião realizada em 01 de junho de 2011, e do Conselho de Administração, na reunião realizada em 03 de junho de 2011. Prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade:

(i) aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela **OESP MÍDIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial,

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 172

JUCESP

24 08 12

Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 ("Incorporadora"), datado de 05 de dezembro de 2011 ("Protocolo"), cuja cópia encontra-se anexa à presente como Anexo I;

(ii) ratificar a nomeação de ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148664/O-8, RG nº 14082550-2, residente na Rua José Papa, 195, Itatiba-SP, CEP 13255-781; ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255656/O-9, RG nº 33.929.059-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 455, Jundiaí-SP; CEP 13203-820; e RAFAEL DE CAMARGO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 275.250/P-5, RG nº 43.954.898-9, residente na Rua Guanabara, 13, apto. 31, Carapicuiba-SP, CEP 06325-040, indicados no Protocolo, como responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia com a data-base de 30 de novembro de 2011, pelo critério contábil, cuja cópia encontra-se anexa à presente como Anexo II (o "Laudo de Avaliação");

(iii) aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Companhia, o qual verificou um patrimônio líquido no valor total de R$ 28.911.811,95 (vinte milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos);

(iv) aprovar a incorporação da Companhia pela Incorporadora, passando esta última a responder como sucessora da primeira, para todos os fins e efeitos legais, sendo certo, portanto, que a Incorporadora assume, de acordo com a lei, todo o ativo e passivo da Companhia, incluindo sem limitação, todos os bens imóveis e/ou direitos de propriedade intelectual, tais como marcas e patentes, que se encontram listados no Anexo III à presente Ata, o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento;

(v) autorizar os administradores da Companhia a realizar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos necessários para o aperfeiçoamento da incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa de todas as inscrições/registros da Companhia, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou licenças de tais bens imóveis e/ou direitos de propriedade intelectual da Companhia à Incorporadora, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não, tais como os cartórios de registros de imóveis competentes e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI. Os lançamentos contábeis decorrentes da incorporação,

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 178

JUCESP
24 06 12

inclusive aqueles correspondentes às variações patrimoniais ocorridas na Incorporada após a data do Laudo de Avaliação, serão realizados pela Incorporadora; e

(vi) em conseqüência da conclusão do procedimento de incorporação, declarar a Companhia extinta e sucedida pela Incorporadora, para todos os fins de direito.

Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 30 de dezembro de 2011. Silvio José Genesini Júnior – Presidente; Francisco Antonio Valladares Camina – Secretário; **Acionistas:** p/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.: Silvio José Genesini Júnior e Francisco Antonio Valladares Camina. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Francisco Antonio Valladares Camina
Secretário

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 174

JUCESP

24 JAN 12

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ (MF) nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA OESP MÍDIA S.A.

REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011 - 12h00

Acionistas	*nº de ações ordinárias*	*nº de ações com direito a voto*
OESP GRÁFICA S.A.	124.869.599	124.869.599
OESP PARTICIPAÇÕES S.A.	47.703	47.703
Total	**124.917.302**	**124.917.302**

Esta é cópia fiel da Lista de Presença lavrada em livro próprio.

Francisco Antonio Valladares Camina
- Secretário-

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
11 02 15

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ (MF) nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2014, às 12:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da **OESP MÍDIA S.A.** (a "Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

Na qualidade de Diretor da Companhia, assumiu a Presidência da mesa o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, que convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, para exercer a função de Secretária.

Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que foram dispensadas as formalidades de convocação da presente Assembleia em conformidade com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Dando início aos trabalhos, foi lida a Ordem do Dia para deliberar acerca dos seguintes assuntos:

1) Absorção dos prejuízos acumulados pela Companhia, conforme balanço levantado com data-base de 31 de dezembro de 2013, no valor de R$ 112.480.963,50 (cento e doze milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

2) Incorporação da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.798/0001-17 ("Incorporada") pela Companhia, incluindo apreciação do respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, ratificação da nomeação de peritos para avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, aprovação do respectivo laudo de avaliação, e redução do capital social da Companhia;

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
11 02 15

3) Distribuição e pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia, no valor de R$ 13.595.800,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), relativo ao saldo dos resultados apurados no balanço de 30 de novembro de 2014 e

4) Aumento de capital social da Companhia no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante capitalização de parte do lucro base 30 de novembro de 2014.

5) Proposta de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações acima e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram:

1. Aprovar a redução do capital social da Companhia no valor de R$ 112.480.963,50 (cento e doze milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), com base no art. 173 da Lei das S.A., para compensar a totalidade do saldo da conta de prejuízos acumulados, conforme verificado em balanço levantado em 31 de dezembro de 2013, o qual será reduzido de R$ 140.815.296,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), para R$ 28.334.333,33 (vinte oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2(i) aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Incorporada pela Companhia, celebrado entre os administradores da Companhia e da Incorporada em 29 de dezembro de 2014, cuja cópia encontra-se anexa à presente como **Anexo I**;

2(ii) ratificar a nomeação de (a) ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, brasileira, casada, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148664/O-8, RG nº 14082550-2, residente na Rua José Papa, 195, Itatiba-SP, CEP 13255-781; (b) ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, brasileiro, casado, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255656/O-9, RG nº 33.929.059-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 355, Jundiaí-SP; CEP 13203-820; e (c) RAQUEL CHRISTINA DE MAINA, brasileira, casada, Contadora, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255.657/O-6, RG nº33.222.884-8, residente Guilherme Augusto Baad, 355, Jundiaí-SP; CEP 13203-820, como responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, com a data-base de 30 de novembro de 2014, e elaboração do respectivo laudo de avaliação para fins do artigo 8º

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53300.055887/2016-82 / pg. 177

JUCESP
11 02 15

da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"), cuja cópia encontra-se anexa à presente como **Anexo II** (o "Laudo de Avaliação");

2(iii) aprovar o Laudo de Avaliação;

2(iv) aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada, passando a Companhia a responder como sucessora da Incorporada, para todos os fins e efeitos legais, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, todo o ativo e passivo da Incorporada ("Incorporação");

2(v) aprovar, em decorrência da Incorporação, a redução de capital capital social da Companhia no valor de R$ 16.273.026,54 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), passando o capital social de R$ 28.334.333,33 (vinte oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para R$ 12.061.306,79 (doze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos);

2(vi) autorizar os administradores da Companhia a realizar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos, necessários para o aperfeiçoamento da Incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa de todas as inscrições/registros da Incorporada, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou licenças de tais bens imóveis e/ou direitos de propriedade intelectual da Incorporada à Companhia, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não, tais como, mas não se limitando aos cartórios de registros de imóveis competentes e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI. Os lançamentos contábeis decorrentes da incorporação, inclusive aqueles correspondentes às variações patrimoniais ocorridas na Incorporada após a data do Laudo de Avaliação, serão realizados pela Companhia;

2(vii) ratificar todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de implementar a Incorporação.

3. Aprovar a distribuição e o pagamento de dividendos, no valor total de R$ 13.595.800,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), relativo ao saldo dos resultados apurados no balanço de 30 de novembro de 2014, que deverão ser creditados até o dia 31 de janeiro de 2015 ou poderão ser compensados com eventuais débitos devidos aos acionistas.

4. Aprovar o aumento de capital social da Companhia, mediante capitalização de parte do lucro, constante do balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de novembro de 2014, em razão do capital

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 178

JUCESP
11 02 16

social superar o saldo de reservas, na forma da lei, sem alteração do número de ações, elevando seu valor de R$ 12.061.306,79 (doze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 14.061.306,79 (catorze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), um aumento, portanto, de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5. Aprovar, em decorrência das deliberações tomadas nos itens 1, 2(v) e 4 acima, a proposta de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 14.061.306,79 (catorze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos)*, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212 (duzentos e doze) ações ordinárias e 46 (quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.*

Parágrafo 1º - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembléia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos.

Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembléia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei n.º 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias.

Parágrafo 4º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações.

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 179

JUCESP
11 02 15

Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral."

Em decorrência da alteração acima, os acionistas decidem consolidar o Estatuto Social da Companhia, cuja cópia encontra-se anexa à presente como **Anexo III**.

Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário, conforme parágrafos 1º e 3º do artigo 130 da Lei das S.A. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 30 de dezembro de 2014. **Mesa**: FRANCISCO MESQUITA – Presidente; MARIANA UEMURA SAMPAIO– Secretária; **Acionista**: p/ OESP Participações S.A.: Francisco Mesquita Neto e Mariana Uemura Sampaio. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio
Secretária

COMERCIAL DO ESTADO DE S
11 FEV. 2015
70.446/15-5
JUCESP

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 180

JUCESP
11 02 16

ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 181

JUCESP
11 02 15

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE OESP PARTICIPAÇÕES S.A POR OESP MÍDIA S.A.

O presente instrumento particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações ("Protocolo") é, na forma do disposto na Lei n.º 6.404/76 ("LSA"), conforme alterada, celebrado pelos administradores das seguintes sociedades:

I. **OESP MÍDIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23 ("**MÍDIA**"), e

II. **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.619.798/0001-17 ("**OESPAR**" e, em conjunto com a **MÍDIA**, denominadas simplesmente "Companhias");

I – CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

1. A **MÍDIA** é uma sociedade por ações de capital fechado, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R$ 140.815.296,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), dividido em 212 (duzentas e doze) ações ordinárias e 46 (quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas, nesta data, entre os acionistas da seguinte forma:

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 182

JUCESP
11 02 15

Acionistas	Particip %	nº de Ações	R$
Ações ON			
OESP PARTICIPAÇÕES S.A.	82,17%	212	115.708.693,52
Ações PN			
OESP PARTICIPAÇÕES S.A.	17,83%	46	25.106.603,31
Totais	**100,00%**	***258***	***140.815.296,83***

2. A **OESPAR** é uma sociedade por ações de capital fechado, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R$ 74.601.197,05 (setenta e quatro milhões, seiscentos e um mil, cento e noventa e sete reais e cinco centavos), dividido em 10.720 (dez mil, setecentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas, nesta data, entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Propriedade		
	Particp %	nº de Ações	R$
S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"	100,00%	10.720	**74.601.197,05**
Totais	***100,00%***	***10.720***	***74.601.197,05***

3. Tratando de assuntos de interesse comum da **MÍDIA** e da **OESPAR**, os administradores das Companhias concluíram que será vantajoso proceder-se à incorporação da **OESPAR** pela **MÍDIA**, residindo a vantagem basicamente na conjugação dos acervos e atividades sociais, do que resultará a centralização administrativa e, por conseguinte, a eficiência operacional e financeira das Companhias ("Incorporação").

4. À vista dessas premissas, considerações e justificativas, os administradores das Companhias, por meio do presente Protocolo, propõem seja procedida a Incorporação da **OESPAR** pela **MÍDIA**, nos termos e condições previstos no presente instrumento, os quais deverão ser

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401636) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 183

JUCESP
11 02 15

submetidos à apreciação dos acionistas da **OESPAR** e da **MÍDIA** em Assembleia Geral.

II – CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

5. A operação de Incorporação implicará na transferência à **MÍDIA** da totalidade dos bens, direitos e obrigações da **OESPAR**, pelos seus respectivos valores contábeis na Data-Base, conforme definido abaixo.

(a) Data da Incorporação: A Incorporação irá ocorrer em 30 de dezembro de 2014, quando todos os direitos e obrigações da **OESPAR** deverão ser considerados como atribuídos à **MÍDIA**.

(b) Balanço-Base da Incorporação: O balanço patrimonial da **OESPAR**, levantado em 30 de novembro de 2014 ("Data-Base"), constitui o balanço-base da Incorporação, o qual foi elaborado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Incorporação.

(c) Critério de Avaliação do Patrimônio Líquido: Para fins da Incorporação, as administrações da **OESPAR** e da **MÍDIA** contrataram os seguintes contadores: (i) ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148664/O-8, RG nº 14082550-2, residente na Rua José Papa, 195, Itatiba-SP, CEP 13255-781; (ii) ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255656/O-9, RG nº 33.929.059-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 455, Jundiaí-SP; CEP 13203-820; e (iii) RAFAEL DE CAMARGO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 275.250/P-5, RG nº 43.954.898-9, residente na Rua Guanabara, 13, apto. 31, Carapicuíba-SP, CEP 06325-040, para avaliar o patrimônio líquido da **OESPAR** pelo critério contábil e elaborar o respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"). Conforme Laudo de Avaliação, o valor das contas representativas dos bens, direitos e obrigações que compõem o acervo líquido da **OESPAR** totaliza R$ 41.181.226,87 (quarenta e um milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo que R$ 57.454.253,41 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) equivalente à participação direta que a **OESPAR** detém na **MÍDIA** serão deduzidos daquele valor para fins da Incorporação, resultando em um valor de acervo líquido negativo de R$ 16.273.026,54

Governo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 184

JUCESP
11 02 15

(dezesseis milhões, duzentos e setenta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

(d) Redução de Capital da **MÍDIA**: A Incorporação resultará em uma redução de capital social da **MÍDIA**, mediante versão do acervo líquido da **OESPAR** ao patrimônio líquido da **MÍDIA**, conforme valor apurado no Laudo de Avaliação, sendo o valor da redução de capital social na **MÍDIA** equivalente a R$ 16.273.026,54 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e três mil e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

(e) Capital Social da **MÍDIA**: Verificadas as aprovações referentes (i) à absorção de prejuízos acumulados da **MÍDIA** no valor de R$ 112.480.963,50 (cento e doze milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos, cuja aprovação prevê-se que se dará na mesma Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a Incorporação; e (ii) à Incorporação da **OESPAR**, que acarretará na redução do capital da **MÍDIA**, no valor mencionado no item (d) acima, o capital social da **MÍDIA** passará a ser de R$ 12.061.306,79 (doze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212 (duzentas e doze) ações ordinárias e 46 (quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Pelo fato de a **MÍDIA** ser subsidiária integral da **OESPAR**, após a aprovação da Incorporação, os acionistas da **OESPAR** receberão as ações da **MÍDIA** atualmente de propriedade da **OESPAR** na proporção de suas respectivas participações no capital da **OESPAR**, passando o capital social da **MÍDIA** a ter a seguinte composição:

Acionistas	**Propriedade**			
	Particp %	**nº de Ações**		**R$**
		ON	PN	
S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"	100%	212	46	12.061.306,79
Totais	**100,00%**	**212**	**46**	**12.061.306,79**

(f) Frações de Ações: Tendo em vista que, em face da Incorporação, os acionistas da **OESPAR** poderão remanescer com frações de ações, tais frações serão desconsideradas e o valor correspondente será alocado à conta de reservas de capital da **MÍDIA**.

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
11 02 15

(g) Direito de Recesso: A Incorporação ensejará a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos sócios da **OESPAR**, o qual poderá ser exercido pelos respectivos sócios nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação da ata de assembleia geral extraordinária da **OESPAR** que aprovar a Incorporação, com base nos fundamentos legais aplicáveis. O valor de reembolso para as hipóteses de recesso será o valor patrimonial das ações representativas do capital social da **OESPAR**, a ser calculado com base no balanço patrimonial da **OESPAR** levantado na Data-Base e elaborado para fins da Incorporação (art. 45 da LSA).

(h) Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores: A **MÍDIA** assumirá o ativo e passivo da **OESPAR**, sem qualquer exceção, por força da Incorporação em questão e fará registrar, em sua contabilidade, os lançamentos dela decorrentes, inclusive aqueles correspondentes às variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data dos atos societários que deliberarão pela Incorporação.

6. Alterações Estatutárias: Em decorrência da Incorporação, o Estatuto Social da **MÍDIA** deverá ser alterado. Deste modo, [(i) a redação do artigo 2º do Estatuto Social da **MÍDIA** será alterada para refletir a alteração do objeto social da **MÍDIA** e (ii)] a redação do artigo 5º será alterada para refletir a redução de capital decorrente da aprovação da Incorporação, sendo que tais artigos passarão a vigorar com a seguinte proposta de nova redação:

["***Artigo 2º*** *(...)*"]

"***Artigo 5º*** *- O capital da Sociedade é de R$ 12.061.306,79* (doze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), *totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212 (duzentas e doze) ações ordinárias e 46 (quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.*

Parágrafo 1º - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembléia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 18

JUCESP
11 02 15

Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos.

Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembléia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei n.º 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias.

Parágrafo 4º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações.

Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral."

7. Sucessão: Quando da efetiva incorporação, a **MÍDIA** passará a responder como sucessora universal da **OESPAR**, para todos os fins e efeitos legais, bem como passará a deter a titularidade/propriedade de todos e quaisquer ativos atualmente de titularidade/propriedade da **OESPAR**.

8. Extinção da sociedade incorporada: Nos termos do artigo 227, parágrafo terceiro, da LSA, a aprovação da Incorporação e do Laudo de Avaliação, pelos acionistas da **MÍDIA** e acionistas da **OESPAR**, implicará na extinção da **OESPAR**, ficando a Diretoria da **MÍDIA** responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação perante os órgãos competentes.

9. Irrevogabilidade: O presente Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Companhias e seus sucessores a qualquer título.

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-42 / pg. 187

JUCESP
11 02 15

E assim, por estarem justos e contratados, os Diretores de ambas as socledades assinam o presente Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 29 de dezembro de 2014.

OESP MÍDIA S.A.

Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente
CPF 956.157.418-72

MARIANA UEMURA SAMPAIO
DIRETORA JURÍDICA
OAB/SP N.º 150.360

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente
CPF 956.157.418-72

MARIANA UEMURA SAMPAIO
DIRETORA JURÍDICA
OAB/SP N.º 150.360

Testemunhas:

1. _____
Nome: NORMA MOSIC
RG: 24774263-6 SSP/SP
CPF/MF: 248.399.678-73

2. _____
Nome: Vanessa Regina Vieira
RG: 43.690.234-5
CPF/MF: 329.352.158-90

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 188

JUCESP
11 02 16

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Grupo Estado
Jurídico

Petição (14016556) . SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 189

JUCESP
11.02.15

Laudo de Avaliação para Fins de Incorporação

DATA BASE:- 30 de Novembro de 2014

SOLICITANTE:- OESP MÍDIA S.A., com sede a Avenida Professor Celestino Bourroul, 100 – 4º andar – Prédio Industrial – Bairro Limão – São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ sob nº 02.688.912/0001-23

OBJETO:- OESP PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Bairro Limão – São Paulo – Capital – CEP 02710-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.798/0001-17

OBJETIVO:- Cálculo do valor contábil do patrimônio da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.,** conforme Balanço Patrimonial de 30 de Novembro de 2014 – **Anexo I,** em função da incorporação da empresa por **OESP MÍDIA S.A.**

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 190

JUCESP
11.02.15

Laudo de Avaliação

Os contadores, **Analice Raquel Vieira Comandini**, Brasileira, casada, Contadora com RG 14.082.550-2, residente na Rua Jose Papa, 195 – Itatiba/SP – CEP 13.255-781, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148.664/O-8, **Antonio Flavio dos Santos Patrão**, Brasileiro, casado, Contador com RG 33.929.059-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 355 – Jundiaí/SP – CEP 13.203-820, registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1SP 255.656/O-9 e **Raquel Christina de Maina**, Brasileira, casada, Contadora com RG 33.222.884-8 SSP/SP residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 355 – Jundiaí/SP – CEP 13.203-820, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 1SP 255.657/O-6, que conjuntamente denominados "Peritos", estão designados a avaliar o acervo Líquido da Empresa **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, a ser incorporada na empresa **OESP MÍDIA S.A.**, formulam o presente Laudo de Avaliação ("Laudo") para instrumentalizar o resultado de seu trabalho.

1 – Objetivo da Avaliação

Nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação firmado pelas Diretorias da **OESP MÍDIA S.A. e OESP PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Protocolo"), os acervos patrimoniais a serem incorporados, objetos desta avaliação, compreendem a totalidade do patrimônio líquido da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
11.02.15

O valor do patrimônio líquido da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, conforme apurado no balanço patrimonial de 30 de Novembro de 2014, nos termos do **Anexo I** ao presente, corresponde a R$ 41.181.226,87 (quarenta e um milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

Diante da incorporação da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.** (controladora) pela **OESP MÍDIA S.A.** (controlada) haverá uma redução de capital na **OESP MÍDIA S.A.** no montante de R$ 16.273.026,54 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente ao valor do patrimônio líquido da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.** menos o valor correspondente à participação da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.** na **OESP MÍDIA S.A.**

2 – **Critérios de Avaliação, Data Base e Exames Efetuados**

Em observância ao disposto no Protocolo, adotou-se como critério de avaliação os **valores patrimoniais** com data-base de 30 de novembro de 2014.

Em função disso, procedeu-se ao confronto, em bases seletivas dos saldos das contas patrimoniais, com os livros e documentos das sociedades. Verificou-se também que os registros contábeis foram efetuados com observância da legislação pertinente e dos princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com conformidade.

Grupo Estado Jurídico

3 – **Metodologias de Avaliação**

JUCESP
11 02 15

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo as disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitas.

Foram examinados os livros de contabilidade da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.** e todos os demais documentos necessários à elaboração do Laudo, que foi realizado a partir do balanço patrimonial da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.** de 30 de novembro de 2014 (**Anexo I**).

Apurou-se que os ativos e os passivos da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.** encontram-se devidamente contabilizados.

4 – Ausências de Conflito de Interesses e Outras Informações

Conforme determinado pela Instrução CVM nº 319/99, informamos que: (i) não temos interesse, direto e indireto, na Companhia ou na operação, bem como qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse e (ii) o controlador ou os administradores da Companhia não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade do Laudo.

Grupo Estado Jurídico

Peticao (1491656) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 103

JUCESP
11.02.15

5- Avaliação do Patrimônio Líquido da OESP Participações S.A.

À luz dos exames realizados na documentação mencionada, concluímos que o valor do patrimônio líquido contábil da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.** em 30 de novembro de 2014, é aquele detalhado no **Anexo I** a este Laudo.

São Paulo, 30 de novembro de 2014

Analice Raquel Vieira Comandini
Contadora: CRC 1SP 148.664/O-8

Antonio Flavio dos Santos Patrão
Contador: CRC 1SP 255.656/O-9

Raquel Christina de Maina
Contador: CRC 1SP 255.657/O-6

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
11 02 15

Anexo I

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.
30.11.2014

Ativo	
Circulante	
Caixa e bancos	27.930,25
Impostos a Recuperar	372.655,83
Partes relacionadas	13.307,26
Outras contas a receber	968,80
	414.862,14
Não Circulante	
Partes relacionadas	10.813.740,00
	10.813.740,00
Investimentos	57.455.259,41
	57.455.259,41
Total do Ativo	**68.683.861,55**

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
11 02 15

Anexo I

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.
30.11.2014

Passivo	
Circulante	
Fornecedores nacionais	4.419,15
Contas a pagar e outros	14.310,65
Partes relacionadas	27.483.904,88
	27.502.634,68
Patrimônio Líquido	
Capital Social	74.601.197,05
Reservas de capital	153.064.222,60
Prejuízos acumulados	(186.484.192,78)
	41.181.226,87
Total do passivo e patrimônio líquido	**68.683.861,55**

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 6900.055587/2016-52 / pg. 196

JUCESP
11 02 15

ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

OESP MÍDIA S.A.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **OESP MÍDIA S.A.** (a "Sociedade") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;

b) a comercialização de espaços listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro publicitários em periódicos (tais como veiculo de comunicação;

c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, telemarketing e assessoria de marketing;

d) a representação comercial por conta de terceiros;

e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;

f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza;

g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social;

h) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico, de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza;

i) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, treinamentos e conferências;

j) a elaboração, criação e produção de material audiovisual para propaganda e publicidade em geral, produções de filmes cinematográficos e de "video-tapes", gravação em fitas ou em qualquer outro material, edições musicais em suportes fonomecânicos (discos e fitas) e impressas e, de modo geral, tudo que se relacione

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg 197

JUCESP
11 02 16

com a atividade de editora musical, e atividades de produção e comercialização de discos fonográficos e fitas;

k) a exploração, importação e comercialização de filmes para vídeo, cinema e televisão;

l) indústria e o comércio gráfico em todas as suas modalidades, e especialmente a edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, bem como a composição, paginação, foto-mecânica, preparação de matrizes, acabamento, embalagem e endereçamento para os fins acima descritos, podendo ainda imprimir livros, coleções de livros, fascículos, formulários, impressos, cadernos e blocos de edição de terceiros ou próprios;

m) indústria e o comércio de equipamento, matrizes, peças, ferramentas, componentes, tintas, insumos, artefatos de papel e de papelão e de jogos e brinquedos;

n) compra, venda, importação, exportação, distribuição, comissão e consignação de produtos industrializados pela Sociedade.

Parágrafo Único – A Sociedade pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 3º – A Sociedade tem foro cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo, por deliberação da Diretoria abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º – A Sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 14.061.306,79 (catorze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212 (duzentos e doze) ações ordinárias e 46 (quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão resgatáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembléia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; e

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 198

JUCESP
11 02 15

b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 deste Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja distribuído às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer saldo de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembléia Geral. Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, lucros ou proventos.

Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembléia Geral, o capital social será aumentado nos termos do item III, do artigo 166, da Lei n.º 6.404/76, quando da subscrição de ações ordinárias ou preferenciais, ou ainda quando da conversão de debêntures em ações preferenciais e desde que o número de ações preferenciais não exceda o dobro das ações ordinárias.

Parágrafo 4º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgates de suas ações.

Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que no caso das ações ordinárias, cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º – A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) - SEI 53000.055587/2015-82 / pg 139

JUCESP
11 02 15

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral.
Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

Artigo 8º - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de quaisquer 2 (dois) de seus membros, ou do Diretor Presidente.
Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.
Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 4º abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.
Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.
Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.
Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 200

JUCESP
11 02 15

Artigo 10 - Compete ao Conselho de Administração:

a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais;
b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;
c) aprovar o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;
d) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;
e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;
f) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
g) apreciar os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;
h) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
i) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;
j) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;
k) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;
l) apresentar as propostas à Assembleia Geral sobre:
   (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;
   (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;
   (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e
   (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.
m) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;
n) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:
   (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis , em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral;

Grupo Estado Jurídico

Peticao (1401656) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 201

JUCESP
11 02 15

(ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral;

(iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;

(iv) dispêndio para a aquisição de novos bens do ativo permanente, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral;

(v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações;

(vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral;

o) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e

p) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração.

Artigo 11- Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

Artigo 12 - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho, ou da Diretoria, ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;

d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de

Grupo Est
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 202

JUCESP
11 02 15

Administração, conforme Artigo 10 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;

e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou das Controladas através do Diretor Presidente;

f) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;

g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade.

Artigo 13 - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual dos seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DIRETORIA

Artigo 14 - A Diretoria será composta de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, e os demais Diretores não terão designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração, distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 3 (três) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) ... SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 20

JUCESP
11 02 15

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

Artigo 15 - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Artigo 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 12.
Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.
Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

Artigo 17 - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19, e da letra c do Artigo 12 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
e) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;
f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;
g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e
h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 204

JUCESP
11 02 15

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:

a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das reuniões do Conselho de Administração e, em não sendo seu membro, sem direito a voto;
d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e
e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.

Artigo 18 - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;
c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e
d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:

a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;
b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;
c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;
d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;
e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;
f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração;

Grupo Est... Jurídico

Petição (1401656) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 205

JUCESP
11 02 15

g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;

h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado;

j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;

l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;

m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembleia Geral;

n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e

q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador;

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 266

JUCESP
11 02 15

poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e

c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas."

CAPÍTULO VI – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20 – A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º – Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembleia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Grupo Estado Jurídico

Petição (11401656) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 267

JUCESP
11 02 15

Artigo 21 – Exigem voto favorável de pelo menos a maioria do capital social da Sociedade, para serem aprovadas, as matérias listadas no artigo 136 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII- CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo 2°, do Artigo 161 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.
Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório, a ser distribuído de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
   * um dividendo às ações preferenciais de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação;
   ** havendo saldo disponível, um dividendo às ações ordinárias de até 9% (nove por cento) do valor patrimonial da ação;
   *** havendo ainda saldo disponível, o saldo do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído proporcionalmente à todas as ações, quer ordinárias, quer preferenciais;
c) 20% (vinte por cento) para Reserva de Resgate das Ações Preferenciais;
d) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra (b) anterior desde que tal participação não

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 20

JUCESP
11 02 15

venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e

e) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Artigo 24 - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante a aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 25 – A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401536) SEI 53000.055587/2016-82 / pg. 209

JUCESP

26.06.16

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.808.912/0001-23

NIRF 35.300.157.036

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Ao primeiro dia do mês de junho de 2016, às 16:30 horas, na sede da OESP MÍDIA S.A ("Sociedade"), estabelecida nesta cidade, na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º. andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão.

PRESENÇA: Compareceram todos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção do Conselheiro Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, que se fez representar pelo Conselheiro FRANCISCO MESQUITA NETO, conforme faculta o parágrafo 4º do Artigo 9º do Estatuto Social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumindo a presidência, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, advogada, para secretariar os trabalhos desta reunião.

ORDEM DO DIA: 1) Eleição da Diretoria; e 2) Fixação de limites operacionais da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: 1) Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "o" do Artigo 10 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição da Diretoria, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2017 após a Assembleia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente**, Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; b) **Diretora Financeira**, Sra. **MARIANA UEMURA SAMPAIO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.153.741-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 151.647.878-90; e c) **Diretor**, Sr. **JOÃO FABIO CAMINOTO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.123.271-5 SSP/SP e do CPF nº 060.582.888-19; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º. Andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão. Os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e **2)** A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, em razão do disposto no artigo 10, letra "n" do Estatuto Social, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites de alçada para prática de determinados atos pela Diretoria nos termos do disposto no Anexo I da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. Autoriza-se neste ato a feitura de extrato desta ata, contendo uma ou mais deliberações, para fins de registro no Registro do Comércio, assim como a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 01 de junho de 2016. **Mesa:** Francisco Mesquita Neto - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; **Conselheiros:** p/ Fernando Crissiuma Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Fernão

Grupo Estado Jurídico

JUCESP

28 OUT. 15

Lara Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getúlio Luiz de Alencar; Júlio César Ferreira de Mesquita; e Roberto Crissiuma Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio – Secretária

Grupo Estado Jurídico

JUCESP

23 DEZ. 16

ANEXO I

Os membros do Conselho de Administração fixam, em razão do disposto no artigo 10, letra "n" do Estatuto Social da Companhia, os limites de alçada para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria, conforme a seguir:

(iii) **concessão a terceiros de empréstimo pela Sociedade** em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral; excetuando-se adiantamentos a funcionários:

a) Concessão de empréstimo pela Sociedade para a S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, até o valor máximo de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

b) Concessão de empréstimo para a Sociedade pela S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001 41, até o valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e

(iv) **dispêndio para a aquisição de novos bens do ativo permanente**, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral: até o valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(vi) **concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade** - concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, bem como a contratação de avais, fianças e seguros-garantia junto a terceiros, inclusive instituições financeiras, em uma operação ou série de operações correlatas, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral: até o valor máximo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Grupo Estado

JUCESP

28 JUN 16

TERMO DE POSSE

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao primeiro dia do mês de junho de 20156 na sede social da **OESP MÍDIA S.A.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, CEP 02710-000 compareceram: Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72, com o objetivo de assumir o cargo de **Diretor Presidente** desta Sociedade; Sra. **MARIANA UEMURA SAMPAIO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.353.741-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 151.647.878 90, com o objetivo de assumir o cargo de **Diretora Financeira** desta Sociedade; Sr. **JOÃO FABIO CAMINOTO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.123.271 5 SSP/SP e do CPF nº 060.582.888-19, com o objetivo de assumir o cargo de **Diretor** desta Sociedade; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º. andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão; todos eleitos por deliberação unânime do Conselho de Administração em reunião realizada em 01 de junho de 2016, com mandato até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2017, após a Assembleia Geral Ordinária, os quais, por força da assinatura deste termo, foram investidos em seus cargos, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade.

Os Diretores ora eleitos declaram, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para os dos artigos 147, § 1º e 149 da Lei nº 6.404/76, dispor dos requisitos legais aplicáveis e não estarem incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercerem atividades empresariais e que têm amplo conhecimento do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, os Diretores ora empossados declaram que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, 01 de junho de 2016.

Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente

Mariana Uemura Sampaio
Diretora Financeira

João Fábio Caminoto
Diretor

JUCESP
28 JUN 2016

292.650/16-4

Grupo Estado
Jurídico

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300157036		18/08/1998	14/08/1998	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
OESP MIDIA S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.688.912/0001-23	AVENIDA PROFESSOR CELESTINO BOURROUL	100	4 AND,PRD.IND

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
	SAO PAULO	SP		R$	8.560.819,77

OBJETO SOCIAL

AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

DIRETOR PRESIDENTE

NOME
FRANCISCO MESQUITA NETO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL IRLANDINO SANDOVAL	135	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01457-010	6231861

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
956.157.418-72	DIRETOR PRESIDENTE	

DIRETOR FINANCEIRO

NOME
JORGE CASMERIDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CAPITAO MESSIAS	35	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PERDIZES	SAO PAULO	SP	05004-020	16610607

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
087.509.148-20	DIRETOR FINANCEIRO	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Protocolo (1401666) SEI 5030.055587/2016-32 / pg. 214

RICARDO GANDOUR					
ENDEREÇO RUA OURANIA		NÚMERO 240	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA MADALENA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05445-901	RG 110858037
CPF 045.726.478-01	CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO				QUANTIDADE COTAS

FILIAIS

NIRE 33999029492	CNPJ 02.688.912/0002-04		
ENDEREÇO PRACA FLORIANO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO 14 ANDAR	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20031-050
NIRE 35905052799	CNPJ		
ENDEREÇO ALAMEDA RIO NEGRO	NÚMERO 585	COMPLEMENTO 4AN C41 BL B	
BAIRRO ALPHAVILLE INDUSTRI	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06454-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 17/03/2016	NÚMERO 120.970/16-8
DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 19/12/2015. PUBLICOU ATA EM : 30/09/2015.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300157036
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/05/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para LAURA SAITO:76810127887
[Autenticidade: 71256498] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (1401656) SEI 53900.055587/2016-82 / pg. 215

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"
Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55 - Bairro do Limão - 02598-900 São Paulo, SP
Telefone: (11) 3856 2145 - Fax: (11) 3856 2748
CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - Inscrição Estadual nº 101.705.646.118 - CCM nº 1.055.203-0

À
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Rua Barra Funda, nº 836
01152-00 São Paulo, SP

S.A "O ESTADO DE S. PAULO", sediada nesta Capital na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.949/0001-41, NIRE 35 300 044 266, editora do jornal "O ESTADO DE S. PAULO", em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, vem apresentar a composição de seu capital social e declarar que todos os seus sócios são brasileiros natos:

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

Acionistas	Particp %	nº de ações	R$
Fernão Lara Mesquita	4,17%	20.213	976.664,02
João Lara Mesquita	4,17%	20.213	976.664,02
Rodrigo Lara Mesquita	4,17%	20.213	976.664,02
Ruy Mesquita Filho	4,17%	20.213	976.664,02
Francisco Mesquita Neto	6,25%	30.319	1.464.971,87
Ana Maria Crissiuma Mesquita	6,25%	30.319	1.464.971,87
Maria de Nazareth Mesquita Perez	6,25%	30.319	1.464.971,87
Maria Luiza Mesquita Britto	6,25%	30.319	1.464.971,87
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	6,25%	30.320	1.465.020,18
Isabel Thereza Mesquita	6,25%	30.320	1.465.020,18
Fernando Crissiuma Mesquita	6,25%	30.320	1.465.020,19
Roberto Crissiuma Mesquita	6,25%	30.320	1.465.020,19
Júlio César Ferreira de Mesquita	8,33%	40.426	1.953.328,04
Marina Cerqueira César de Mesquita	8,33%	40.426	1.953.328,04
Patrícia Maria Mesquita	16,67%	80.852	3.906.656,08
Totais	***100,00%***	***485.112***	***23.439.936,46***

São Paulo, 10 de dezembro de 2014.

Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente
CPF/MF nº 956.157.418-72

Jorge Casmerides
Diretor Financeiro
CPF/MF nº 087.509.148-20

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3.763/15-8
FLÁVIA CEDRA BRITTO
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
02 JAN. 2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
** RODRIGO LARA MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 111286 01 55 1954 1 00220 235 0178763-86 **

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO: NOVE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO

DIA: 09 MÊS: 03 ANO: 1954

HORA: 20:00

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SÃO PAULO, SP -

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SÃO PAULO, SP -

LOCAL DE NASCIMENTO: HOSPITAL

SEXO: MASCULINO

FILIAÇÃO:
MÃE: MARIA DE SAMPAIO LARA MESQUITA , natural desta Capital ***
PAI: RUY MESQUITA , natural desta Capital ***

AVÓS:
São avós maternos: DURVAL LAURO SAMPAIO LARA e MARIA DE CANDELARIA SAMPAIO LARA. ***
São avós paternos: JULIO MESQUITA FILHO e MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA. ***

GÊMEO: NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S): SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: DEZENOVE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: SEM INFORMAÇÃO

OBSERVAÇÕES:
Nasceu neste subdistrito, na Pro Matre Paulista.A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO. VIDE VERSO. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista
Flavia Nonito Teixeira - Oficial
Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 1702 - Sao Paulo - SP CEP:01318-002
Tel/Fax: (11)3284-9000
E-mail: cartorio17belavista@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016

Inacia da Silva Lemos
escrevente autorizado
EMOLUMENTOS

Ao Oficial: R$ 48,92 Ao IPESP: R$ 0,96 ISS: R$ 0,64 Total: R$ 57,20 Guiar:16/18

22 JUL 2016

11128-6 - AA 00 148196

AUTENTICAÇÃO
1020AY0757942

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES

CERTIFICO que na margem do termo consta o seguinte:O registrado casou-se em Campinas/SP, em 19/10/1979, com MARIANA AFFONSO FERREIRA, que passou a assinar: MARIANA AFFONSO FERREIRA MESQUITA.CERTIFICO MAIS que na margem do termo consta o seguinte: À margem do assento acima, consta o divórcio consensual do casal, assinando a mulher o nome de solteira. Casou-se no dia 22/11/2001, nesta Capital - Jardim Paulista, com ELIANE GAMAL, que passou a assinar: ELIANE GAMAL MESQUITA.

São Paulo, 19 de julho de 2016

Inácio da Silva Lemes
escrevente autorizado

Reconheço por semelhança a firma de: (1) INÁCIO DA SILVA LEMES, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016.
Em Testemunho da verdade.

SIDINEI ALMEIDA DA SILVA - ESCREVENTE
Qtd. 1 Total R$ R$ 5,36 Cont. 20237555145852-2016

Valter Silva do Nascimento
Escrevente Autorizado

1096AA0858706

TABELIÃO DE NOTAS - SP
22 JUL 2016

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AY07579491

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018020155 1987 1 0003 050 0000533 31	cc(55) Tipo de Serviço Prestado, sendo 55) Serviço em Registro Civil das Pessoas Naturais	Número do livro
Padrão	Associações: qdad e rm qqp nhnhnhn	dcdd(1987) Ano da Registro	Número da folha
	DETALHAMENTO	e11) Tipo de Livro, sendo: 1) Livro A (Nascimento) 2) Livro B (Casamento) 3) Livro B Auxiliar (Registro de Nascimento) 4) Livro C (Óbito) 5) Livro C Auxiliar (Registro de Nascimento) 6) Livro D (Registro de Nascimento) 7) Livro E (Registro de Nascimento)	Número do Termo
Sanção (00186-31)	Código Nacional da Serventia (Administração da Serventia)		Dígito Verificador
bb101	Código de Acervo, sendo 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados		

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
** FERNÃO LARA MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 111286 01 55 1952 1 00215 104 0165729-26 **

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS	22	11	1952

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
21:00	SÃO PAULO, SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
SÃO PAULO, SP	HOSPITAL	MASCULINO

FILIAÇÃO

MÃE: LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA ***
PAI: RUY MESQUITA ***

AVÓS

São avós maternos: Lauro Sampaio Lara e Maria Candelaria Sampaio Lara. ***
São avós paternos: Julio Mesquita Filho e Marina Vieira de Carvalho Mesquita. ***

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
SEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS	SEM INFORMAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Nasceu neste subdistrito, na Maternidade São Paulo. A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO. VIDE VERSO. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista
Flavio Benito Teixeira - Oficial
Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 1702 - São Paulo - SP CEP 01318-002
Tel/Fax: (11)3284-9000
E-mail: cartorio17belavista@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016

Roberto Luz Pimenta
substituto da oficial
EMOLUMENTOS

Ao Oficial: R$ 35,19 Ao IPESP: R$ 7,02 ISS: R$ 0,69 Total: R$ 42,90 Cota: 102/16

22 JUL 2016

AUTENTICAÇÃO
1020AY0757948

11128-6 - AA 00 148212

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES

CERTIFICO que na margem do termo consta o seguinte O registrado casou-se nesta Capital - Butantã, em 17/06/1994, com ROBERTA ELUF LUTFY, que conservou o mesmo nome (Liv. B/191, fls. 223, nº 32125)

São Paulo, 19 de julho de 2016

Rogério Luz Pimenta
substituto da oficial

17º

Reconheço por semelhança a firma de: (1) ROGERIO LUZ PIMENTA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016.
Em Testemunho _____ da verdade.

VALTER SILVA DO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Qtd. 1 (Total R$ R$ 5,36 (Cont. 20237020131125

FIRMA
1098AA0858703

9 OTABELIÃO DE
22 JUL. 2016

AUTENTICAÇÃO
1020AY0757950

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	001883 0155 1987 1 0002 050 0000533 31	cc (1) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55 Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	Número do livro
Padrão	aaaaaabbcc cddc e ffff dgg hahahhh ii	dded (1987) Ano de Registro	Número da folha
	DETALHAMENTO	e (1) Tipo de livro, sendo: 1. Livro A (Nascimento) 2. Livro B (Casamento) 3. Livro B Auxiliar (Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis) 4. Livro C (Óbito) 5. Livro C Auxiliar (Registro de Natimorto) 6. Livro D (Registro de Natimorto) 7. Livro E (Registro de Casamento Religioso Civil)	Número do Termo
aaaaa (00188-3)	Código Nacional de Serventia		Dígito Verificador
ab (01)	Código de Acervo, sendo: 1 - Acervo Próprio Outros Acervos incorporados		

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
** RUY MESQUITA FILHO **

MATRÍCULA:
** 111286 01 55 1950 1 00206 364 0144753-15 **

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
QUINZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA	15	09	1950

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
11:15	SÃO PAULO, SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
SÃO PAULO, SP	HOSPITAL	MASCULINO

FILIAÇÃO

MÃE: LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA , natural desta Capital ***
PAI: RUY MESQUITA , natural desta Capital ***

AVÓS

São avós maternos: LAURO LARA e MARIA CANDELARIA SAMPAIO LARA. ***
São avós paternos: JULIO MESQUITA FILHO e MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA. ***

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA	SEM INFORMAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Nasceu neste subdistrito, na Maternidade São Paulo.A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO. VIDE VERSO. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista
Flavia Bonito Teixeira - Oficial
Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 1702 - São Paulo - SP CEP 01318-002
Tel/Fax (11)3284-9000
E-mail: cartorio17belavista@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016

Rogério Luz Pimenta
substituto da oficial
EMOLUMENTOS

Ao Oficial: R$ 82,11 Ao IPESP: R$ 16,38 ISS: R$ 1,47 Total: R$ 100,10 Guia: 102/15

22 JUL 2016

AUTENTICAÇÃO
1020AY0757941

11128-6 - AA 00[illegible]48210

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES

CERTIFICO que na margem do termo consta o seguinte: O registrado casou-se nesta Capital - Jardim Paulista, em 07/10/1976, com SUSANA CHAVES DO VAL, que passou a assinar: SUSANA DO VAL MESQUITA.CERTIFICO MAIS que na margem do termo consta o seguinte: À margem do assento de casamento sob nº 611, fls. 19 do Livro B/3, do 28º Registro Civil do Jardim Paulista, nesta Capital, foi averbada a separação consensual do casal, assinando a mulher o nome de casada, ou seja SUSANA DO VAL MESQUITA.CERTIFICO AINDA que na margem do termo consta o seguinte: À margem do assento acima, foi averbada em 28/12/1998, a conversão da separação judicial consensual em divórcio do casal, tendo conservado a mulher o nome de casada: SUSANA DO VAL MESQUITA. CERTIFICO AINDA que na margem do termo consta o seguinte: O registrado casou-se nesta Capital - Jardim Paulista, em 06/11/1999, com MONICA CASTELO GOMES, que passou a assinar: MONICA CASTELO GOMES MESQUITA (Lv. B/67, fls. 55, nº 425). CERTIFICO AINDA que na margem do termo consta o seguinte: À margem do assento acima, foi averbado aos 02/12/2011, o divórcio do casal, assinando a mulher o nome: MONICA CASTELO GOMES.

São Paulo, 19 de julho de 2016

Rogerio Luz Pimenta
substituto da oficial

17º DE LA VISTA

Reconheço por semelhança a firma de: (1) ROGERIO LUZ PIMENTA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016.
Em Testemunho da verdade.

WALTER SILVA DO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Otd. 1 |Total R$ R$ 5,36 |Avit. 2017:9421311

REGISTRO CIVIL
FIRMA
1096AA0858700

22 JUL 2016

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AY0757957

DETALHAMENTO DA MATRICULA

Matrícula	0018830055 1987 1 0003 050 0000923 31	cc (36) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 35 Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	Número do livro
Padrão	aaaaaaaaaa aaaa c ttt ggg hhhhhh ii	cadc (1987) Ano de Registro	Número da folha
aaaaaa (0018830)	Código Nacional de Serventia	c (1) Tipo do livro, sendo: 1 Livro A (Nascimento) 2 Livro B (Casamento) 3 Livro C (Óbito) 4 Livro D (Apostilas) 5 Livro E (Natimortos) 6 Livro F (Registro de Profissões) 7 Livro G (Registro de Profissões)	hhhhhh (000000) Número de Termo
sb (01)	Código da Serventia, sendo: 01 - Serviço Prestado Cartorio Adoração Comparecimento		h (01) Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

Patrícia (11616588) SEL 5390 055687 2016-82 - pg. 253

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
** JOÃO LARA MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 111286 01 55 1955 1 00226 129 0192299-88 **

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO | DIA | MÊS | ANO
VINTE E SETE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO | 27 | 06 | 1955

HORA | MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
11:00 | SÃO PAULO, SP -

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO | LOCAL DE NASCIMENTO | SEXO
SÃO PAULO, SP - | HOSPITAL | MASCULINO

FILIAÇÃO
MÃE: LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA , natural desta Capital ***
PAI: RUY MESQUITA , natural desta Capital ***

AVÓS
São avós maternos: OURVAL LAURO SAMPAIO LARA e MARIA CANDELARIA SAMPAIO LARA ***
São avós paternos: JULIO MESQUITA FILHO e MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA ***

GÊMEO | NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO | SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO | Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
ONZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO | SEM INFORMAÇÃO

OBSERVAÇÕES
Nasceu neste subdistrito, na Maternidade São Paulo.A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO. VIDE VERSO ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Bela Vista
Flavia Benito Teixeira - Oficial
Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 1782 - São Paulo - SP - CEP 01318-002
Tel/Fax: (11)3284-9000
E-mail: cartorio12belavista@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016

Rogério Luiz Pimenta
Substituto do oficial

EMOLUMENTOS

Ao Oficial: R$ 58,65 Ao IPESP: R$ 11,70 ISS: R$ 1,05 Total: R$ 71,50 Guia: 102/16

22 JUL. 2016

1113787 AUTENTICAÇÃO 1020AY0757946

11128-6 - AA 00148213

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES

CERTIFICO que na margem do termo consta o seguinte: O registrado casou-se nesta Capital - Jardim Paulista, em 26/03/1985, com ANA MARIA DE CARVALHO PINTO, que passou a assinar, ANA MARIA DE CARVALHO PINTO MESQUITA CERTIFICO MAIS que na margem do termo consta o seguinte: Por sentença de 03/12/1987, do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, foi homologada a separação consensual do casal, assinando a mulher o nome de solteira, ANA MARIA DE CARVALHO PINTO CERTIFICO AINDA que na margem do termo consta o seguinte: À margem do assento de casamento sob nº 8345, fls. 47, do Livro B/29, do Cartório do Jardim Paulista, nesta Capital, foi averbada a conversão da separação consensual do casal em divórcio, assinando a mulher o nome de solteira.

São Paulo, 19 de julho de 2016

Rogerio Luz Pimenta
substituto da oficial

17º
DE LA VISTA

Reconheço por semelhança a firma de: (1) ROGERIO LUZ PIMENTA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016.
Em Testemunho da verdade.

VALTER SILVA DO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Ltd. 1 Total R$ R$ 5,36 Cont. 202680581311[illegible]

FIRMA
1020AA0858698

22 JUL 2016

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AY0757952

FSC

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	00188 30165 1987 1 0883 050 8600533 31	cc (1) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55. Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	[illegible] Número de livro
Padrão	aaaaa/aaaa dadd e mm qqq ahahaah ii	dadd (1987) Ano do Registro	[illegible] Número da folha
aaaaa (00188-3)	Código do Acervo, sendo:	P (1) Tipo de livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de Casamento Religioso) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimorto) 6: Livro D (Registro de Natimorto) 7: Livro E (Registro de Natimorto Religioso)	[illegible] Número do Termo
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01: Acervo Próprio 02: Acervo Incorporado		[illegible] Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
** JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 111286 01 55 1952 1 00211 231 0157140-21 **

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
DEZOITO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS	18	01	1952

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
12:00	SÃO PAULO, SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
SÃO PAULO - SP	HOSPITAL	MASCULINO

FILIAÇÃO

MÃE: OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA , natural desta Capital ***
PAI: JULIO DE MESQUITA NETO , natural desta Capital ***

AVÓS

São avós maternos: Bento de Cerqueira Cesar e Donana de Cerqueira Cesar. ***
São avós paternos: Julio de Mesquita Filho e Marina Vieira do Carvalho de Mesquita. ***

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
VINTE E UM DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS	SEM INFORMAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Nasceu neste subdistrito, na Maternidade São Paulo A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO. VIDE VERSO. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista
Flavio Benim Teixeira - Oficial
Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 1702 - São Paulo - SP CEP 01318 002
Tel/fax: (11)3284-9000
E-mail: cartorio17belavista@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 16 de [illegible] de 2016

Rogério Luz Pimenta
substituto do oficial

EMOLUMENTOS

Ao Oficial: R$ 46,92 Ao IPESP: R$ 9,36 ISS: R$ 0,84 Total: R$ 57,20 Guia: 102/16

22 JUL 2016

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AY0757939

11128-6 - AA 000148209

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES

CERTIFICO que na margem do termo consta o seguinte: O registrado foi emancipado por escritura lavrada em 28/07/1971, no Lv. 1064 fls. 103 do 9º Tabelião desta Capital, concedida por seus pais, cuja emancipação foi registrada em 08/12/1971, no L.E. 111 fls.272 nº40139, no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da Capital.CERTIFICO MAIS que na margem do termo consta o seguinte: O registrado casou-se com MARTA BEVILACQUA DE LIMA, que passou a assinar MARTA BEVILACQUA DE LIMA FERREIRA DE MESQUITA, em 17/05/2014, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, desta Capital (Lv. B/66, fls. 66, nº 6185).

São Paulo, 19 de julho de 2016

Rogerio Luz Pimenta
substituto do oficial

17º
DELA VISTA

Reconheço por semelhança a firma de: (1) ROGERIO LUZ PIMENTA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016.
Em Testemunho _____ da verdade.

VALTER SILVA DO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Qtd. 1 |Total R$ R$ 5,36 |Cont.: 20219134131128000[illegible]

FIRMA 1
1006AA0858699

O OBSERVADO [illegible]
22 JUL. 2016

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AY0757951

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	09.[illegible]55.1987.1.0003.450.0000533.31	nº (66) Tipo de Serviço Prestado, sendo 66: Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais	Nº (0013) Número do livro
Padrão	[illegible]	cdde (1987) Ano de Registro	0001250 Número na folha
	DETALHAMENTO		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] Número do Termo
bb (01)	[illegible]	[illegible]	1 (31) Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

Pelícan (11018[illegible]) SEI 53900.055587 2016 82 [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
** MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 111286 01 55 1955 1 00227 092 0194403-12 **

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO | DIA | MÊS | ANO
DEZESSETE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO | 17 | 09 | 1955

HORA | MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
13:00 | SÃO PAULO, SP -

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO | LOCAL DE NASCIMENTO | SEXO
SÃO PAULO - SP | HOSPITAL | FEMININO

FILIAÇÃO
MÃE: OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA , natural desta Capital ***
PAI: JULIO DE MESQUITA NETO , natural desta Capital ***

AVÓS
São avós maternos: Bento Cerqueira Cesar e Donana Cerqueira Cesar. ***
São avós paternos: Júlio de Mesquita Filho e Marina Vieira de Carvalho Mesquita. ***

GÊMEO | NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO | SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO | Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO | SEM INFORMAÇÃO

OBSERVAÇÕES
Nasceu neste subdistrito, na Maternidade São Paulo. NADA MAIS. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista
Flavia Bento Teixeira - Oficial
Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 1797 | São Paulo - SP CEP 01318-002
Tel/Fax: (11)3284-0000
E-mail: cartorio17belavista@gmail.com

O conteúdo do certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 18 de julho de 2016

Rogerio Luiz Pinçola
substituto do oficial

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R$ 23,40 Ao IPESP: R$ 4,68 ISS: R$ 0,46 TJDFT: R$ 2,80 Selo: 162/16

Reconheço por semelhança a firma de: (1) ROGERIO LUIZ PINCOLA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016.
Em testemunho _____ da verdade.
SELO DE FISCALIZAÇÃO NO PROCEDIMENTO: ESKM16181
Qtd.: 1 Total de R$ 5,55 Cod.: 20757893131
FIRMA 1096AA0858702
22 JUL 2016
AUTENTICAÇÃO 1020AY0757947

111286 01 55 1955 1 00227 092 0194403-12 - AA 00 048211

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
** CLAUDIO DE SALLES OLIVEIRA **
** ANA ALICE MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 119099 01 55 1971 2 00090 214 0016154-15 **

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

CLAUDIO DE SALLES OLIVEIRA, nascido no dia onze de abril de mil novecentos e quarenta e nove (11/04/1949), em São Paulo, Capital (Subdistrito Bela Vista), SP, , estado civil: solteiro, operador em bolsa, filho de **SYLVIO DE SALLES OLIVEIRA** e de **EVA CLAUDIA SCHERING DE SALLES OLIVEIRA**. ***

ANA ALICE MESQUITA, nascida no dia seis de julho de mil novecentos e cinquenta (06/07/1950), em São Paulo, Capital (17º Subdistrito Bela Vista), SP, , estado civil: solteira, professora primária, filha de **JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA** e de **ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA**. ***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

	DIA	MÊS	ANO
DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM 17 12 1971	17	12	1971

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO) .

ELE: Continua a usar o MESMO NOME. ***
ELA: Passou a usar o nome de ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA. ***

OBSERVAÇÕES

Observações: Registro lavrado no Livro B-90, Folhas 214, Termo nº 16154. Nada mais me cumpria certificar. NADA MAIS. ***

Oficial de Registro Civil das P. N. do 7ºSubdistrito Consolação
Aldegar Flori - Oficial
Av. Angélica 2180 - São Paulo - SP CEP: 01228-200
Tel/Fax: 1132566606
E-mail: cartconsolacao@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016

FABIO GONÇALVES VIEIRA
ESCREVENTE DESIGNADO

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R$ 23,40 Ao IPESP: R$ 4,68 ISS: R$ 0,40 Total: R$ 28,80

21 JUL 2016

113187
AUTENTICAÇÃO
1020AY0757940

11909-9 - AA 00 0043155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
**** SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA ****
**** ISABEL THEREZA MESQUITA ****

MATRÍCULA:
**** 115162 01 55 1974 2 00078 090 0022373-15 ****

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA, nascido no dia dezenove de abril de mil novecentos e cinquenta (19/04/1950), em São Paulo, Subdistrito Bela Vista, SP, nacionalidade brasileira, filho de JOSÉ BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e de MARIA THEREZA CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA. ***

ISABEL THEREZA MESQUITA, nascida no dia treze de março de mil novecentos e cinquenta e dois (13/03/1952), em São Paulo, Subdistrito Jardim Paulista, SP, nacionalidade brasileira, filha de JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e de THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA. ***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
TRINTA DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO	30	12	1974

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NOIVO: Continua a usar o MESMO NOME. ***
NOIVA: ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro B-0078, as folhas 090, sob o nº 000022373. Estado civil dos cônjuges: solteiros. A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 19 de julho de 2016

Débora dos Santos de Oliveira
Escrevente Autorizada

Conferido por: Débora

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R$ 35,19:Ao IPESP: R$ 7,02:ISS: R$ 0,70:Total: R$ 42,91:Guia: 162/16.

13º Cartório de Reg Civil do Butantã
Evandro da Cunha
São Paulo - SP Rua Pirajussara, 432 - Butantã
Tel.: 3819 1188

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
22 JUL. 2016

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AY0757944

11516-2 - AA 0 120707

CERTIDÃO

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em 12.11.1994, em cumprimento a mandado da Dra. Beatriz Sylvia S. de Almeida Prado - MMª Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, expedido nos autos que fica arquivado em Cartório, procedo a presente para ficar constando que foi homologada a SEPARAÇÃO CONSENSUAL do casal: Sergio Luis Coutinho Nogueira -e- Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira, conforme sentença proferida aos 31/10/1994, pelo MM. Juiz Titular daquela Vara, tendo a sentença transitado em julgado, assinando a mulher o nome de SOLTEIRA. Do mandado consta o R. Cumpra-se do MM. Juiz de Direito DD. Corregedor desta Serventia.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 19 de julho de 2016

Débora dos Santos de Oliveira
Escrevente Autorizada

22 JUL. 2016

AUTENTICAÇÃO
1020AY0757958

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
** ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 115303 01 55 1959 1 00008 207 0011298-75 **

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
ONZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE	11	10	1959

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
14:15	SÃO PAULO - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
SÃO PAULO - SP	Maternidade de São Paulo, neste Subdistrito	MASCULINO

FILIAÇÃO

MÃE: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, natural desta Capital ***
PAI: LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, natural desta Capital ***

AVÓS

MATERNOS: EDDY DE FREITAS CRISSIUMA E ALICE DE SOUZA QUEIROZ CRISSIUMA ***
PATERNOS: FRANCISCO MESQUITA E ALICE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA ***

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	DNV
QUATORZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE	NÃO CONSTA

OBSERVAÇÕES

ATO REGISTRADO NO LIVRO A-0008, ÀS FLS. 207-Vº, SOB Nº 11298. A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO.VIDE VERSO ***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR - SP
Adolpho José Bastos da Cunha - Oficial
Rua Frei Caneca nº 371 São Paulo
Fone/Fax: (11) 3155-1433

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo, 19 de julho de 2016

Valkiria de Lima da Silva
Escrevente Autorizada

Emolumentos:
Ao Oficial:.....: R$ 35,19 / Ao IPESP.....: R$ 7,02
ISS.....: R$ 0,59 / Total.....: R$ 42,80 /
Guia: 161/2016

22 JUL 2016

11530-3 - AA 002067602

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AY0757945

AVERBAÇÃO

AVERBAÇÕES

ANOTAÇÃO: O registrado foi emancipado por seu pai conforme escritura lavrada em nota do 6º Tabelião da Capital, L. 1725 Fls. 61 em data de 15/09/78 e registrado no 8ºRdistrito da Sé, desta Capital, L.B-183, Fls. 190, nº10350.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 19 de julho de 2016

34º C. Civil

Valkiria de Lima da Silva
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 34ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO PAULO/SP

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) VALKIRIA DE LIMA DA SILVA, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016.
Em Testº _____ Verdade. Cód: 219604B1A3445002048B5

ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA - Oficial
Válido somente com selo de autenticidade. (Qtd 1;Total R$ 5,35)
Selo(s): 1 Ato:1020AA-739868

Edileuse Lima De Oliveira
Escrevente Autorizada

1020AA07398688

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA
MATRÍCULA 0078 01 55 1987 1 00000 050 8000533 37
Folha 1 Livro A Registro Geral
DETALHAMENTO
Cadastro Nacional da Serventia (CNS): 11787-3
Identificação única de cartório:
Cargos de Oficial, Substituto e Escrevente Preenchidos
Cargos Abertos Incorretamente
Data: 22/07/2016 Hora: 11:31:
Tipo de Serviço Prestado: 55 Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Cidade (1937): Área Registral
Tipo de livro cadastrado:
1 Livro A (Nascimento)
2 Livro B (Casamento)
3 Livro B Auxiliar (Registro de Casamento religioso para efeitos civis)
4 Livro C (Óbito)
5 Livro C Auxiliar (Registro de Natimorto)
6 Livro D (Registro de Proclamas)
7 Livro E (Termos de tutela e curatela)
Qtd. Livros Abertos:
1 Livro A (Nascimento)
2 Livro B (Casamento)
3 Livro B Auxiliar (Registro de Casamento religioso para efeitos civis)
4 Livro C (Óbito)
5 Livro C Auxiliar (Registro de Natimorto)
6 Livro D (Registro de Proclamas)
7 Livro E (Termos de tutela e curatela)
Número do livro: 1
Número da folha: 1
Número do termo: 1
Digito Verificador: 1

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais.

22 JUL 2016

113787 [illegible]
AUTENTICAÇÃO
1020AY07070819

FSC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
** FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 115303 01 55 1962 1 00017 013 0028416-84 **

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
QUINZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS	15	07	1962

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
23:10	SÃO PAULO - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
SÃO PAULO - SP	Maternidade São Paulo, neste Subdistrito	MASCULINO

FILIAÇÃO

MÃE: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, natural desta Capital ***
PAI: LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, natural desta Capital ***

AVÓS

MATERNOS: EDDY DE FREITAS CRISSIUMA E ALICE DE SOUZA QUEIROZ CRISSIUMA ***
PATERNOS: FRANCISCO MESQUITA E ALICE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA ***

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	DNV
VINTE E TRÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS	NÃO CONSTA

OBSERVAÇÕES

ATO REGISTRADO NO LIVRO A-0017, ÀS FLS. 013, SOB Nº 28416. A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO.VIDE VERSO ***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR - SP
Adolpho José Bastos da Cunha - Oficial
Rua Frei Caneca nº 371 São Paulo
Fone/Fax: (11) 3155-1433

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 19 de Outubro de 2016
Valkiria de Lima da Silva
Escrevente Autorizada

Emolumentos:
Ao Oficial.....: R$ 35,10 / Ao IPESP.....: R$ 7,02
ISS.....: R$ 0,00 / Total.....: R$ 42,00
Guia: 161/2016
Digitado por: AI INF

22 JUL 2016

(13787) AUTENTICAÇÃO
1020AY07757938

11530-3 - AA 00067501

AVERBAÇÃO

AVERBAÇÕES

ANOTAÇÃO: O registrado foi emancipado por seu pai, conforme escritura lavrada em 18/07/80, no 9º Cartório de Notas desta Capital, Lº 2656, fls. 19 e registrado no 1º Subdistrito da Sé - LºE 236, fls. 12, nº 30964 aos 15/04/82.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 19 de julho de 2016

34º C. Cível

Valkiria de Lima da Silva
Escrevente Autorizada

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) VALKIRIA DE LIMA DA SILVA, em documento sem valor econômico, dou fé.
Em Testo São Paulo, 19 de julho de 2016 da verdade.
ADOLPHO JOSÉ BAGIOS DA CUNHA - Oficial
Válido somente com selo de autenticidade. (Qtd 1:Total R$ 6,35)
Selo(s): 1 Ato:1028AA 739067

Edileusa Lima De Oliveira
Escrevente Autorizada

1028AA739067

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 058 0000533 31	cc(34) Tipo de Serviço Prestado sendo: 55 Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	FFF (0003) Número do livro
Padrão	aaaaaaaaaa deed e fff qqq hhhhhh ii	ddd(1987) Ano do Registro	qqq (0531) Número da folha
aaaaaa (00185-3)	Código Nacional de Serviço: Identificação única do cartório	c(1) Tipo de livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de Nascimento, Registro de Casamento, Registro de Pessoas Naturais) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Nascimento) 6: Livro D (Registro de Pessoas Naturais) 7: Livro E (Registro de Pessoas Naturais)	hhhhhh (0010533) Número do Termo
bb (01)	Código de Acervo sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados		ii (31) Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

AUTENTICAÇÃO
1020AY0757953

FSC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
** MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 115303 01 55 1961 1 00013 285 0024139-62 **

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
TRINTA DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM	30	07	1961

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
08:00	SÃO PAULO - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
SÃO PAULO - SP	Maternidade São Paulo, neste Subdistrito	FEMININO

FILIAÇÃO

MÃE: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, NATURAL DESTA CAPITAL, natural desta Capital ***
PAI: LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, NATURAL DESTA CAPITAL, natural desta Capital ***

AVÓS

MATERNOS: EDDY DE FREITAS CRISSIUMA E ALICE DE SOUZA QUEIROZ CRISSIUMA ***
PATERNOS: FRANCISCO MESQUITA E ALICE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA ***

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	DNV
TRÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM	NÃO CONSTA

OBSERVAÇÕES

ATO REGISTRADO NO LIVRO A-0013, ÀS FLS. 285-Vº, SOB Nº 24139. A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE Aaverbação À MARGEM DO TERMO.VIDE VERSO ***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR - SP
Adulpho José Bastos da Cunha - Oficial
Rua Frei Caneca nº 371 São Paulo
Fone/Fax: (11) 3185-1433

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016

Lula Fernando Lopes
Escrevente Autorizado

Emolumentos:
Ao Oficial.....: R$ 46,92 / Ao IPESP.....: R$ 9,36
ISS.....: R$ 0,92 / Total.....: R$ 67,20 / Guia: 15/1/2016
Digitado por: ALINE

22 JUL 2016

Selo de Autenticidade
110787
AUTENTICAÇÃO
1020AY0757936

11530-3 - AA 00067596

AVERBAÇÃO

AVERBAÇÕES

ANOTAÇÃO: A registrada foi emancipada por seu pai, conforme escritura lavrada em 06/08/1979 no 9º Tabelião desta Capital - Lº 2186, fls. 299 e registrada no 1º Subdistrito da SÉ, LºE 237, fls. 11, nº 30963 em 15/04/1982. ANOTAÇÃO: A registrada casou-se com José Francisco Freire de Britto, passando a contraente a assinar: Maria Luiza Mesquita Britto. Casamento realizado neste Cartório no LºB 26, fls. 209, sob nº 7657, no dia 25/08/1989.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 19 de julho de 2016

Luis Fernando Lopes
Escrevente Autorizado

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUIS FERNANDO LOPES, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016
Em testemunho de verdade. Cód.: [illegible]
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - Oficial
Válido somente com selo de autenticidade. (Qtd 1:Total: [illegible])
Selo(s): 1 Ato:1028AA-739864

Valkiria de Lima da Silva
Escrevente Autorizada

FERQUEIRA CESAR
34º SUBDISTRITO
FIRMA
1028AA0739864

AUTENTICAÇÃO
1020AY0757960

22 JUL. 2016

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	2018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	Tipo de Serviço-Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	Número de livro
Padrão	[illegible]		Número de folha
			Número de Termo
			Dígito Verificador

DETALHAMENTO

Código Nacional de Serventia
Identificação Laica de Cartório
Código do Acervo, sendo:
21: Acervo Próprio
Outros: Acervos Incorporados

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

FSC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
**** ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA ****

MATRÍCULA:
**** 115303 01 55 1964 1 00023 180 0044368-13 ****

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
SETE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO	07	08	1964

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
05:15	SÃO PAULO - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
SÃO PAULO - SP	Maternidade São Paulo, neste Subdistrito	FEMININO

FILIAÇÃO

MÃE: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, natural desta Capital ***
PAI: LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, natural desta Capital ***

AVÓS

MATERNOS: EDDY FREITAS CRISSIUMA E ALICE SOUZA QUEIROZ CRISSIUMA ***
PATERNOS: FRANCISCO MESQUITA E ALICE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA ***

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	DNV
ONZE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO	NÃO CONSTA

OBSERVAÇÕES

ATO REGISTRADO NO LIVRO A-0023, ÀS FLS. 180, SOB Nº 44368. A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO.VIDE VERSO***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34° SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR - SP
Adolpho José Bastos da Cunha - Oficial
Rua Frei Caneca n° 371 São Paulo
Fone/Fax: (11) 3156-1433

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016.

Valkiria de Lima da Silva
Escrevente Autorizada

Emolumentos:
Ao Oficial.....: R$ 50,65 / Ao IPESP.....: R$ 11,70
ISS.....: R$ 1,15 / Total.....: R$ 71,50 / Guia: 161/2016

22 JUL. 2016

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AY0757943

11530-3 - AA 0 067800

AVERBAÇÃO

AVERBAÇÕES

ANOTAÇÃO: A registrada foi emancipada por seu pai, conforme Escritura Particular datada de 12/08/1982, e registrada no 1º Subdistrito Cartório da Sé-Capital, aos 02 de setembro de 1982 (Lº E 244, fls. 358, nº 33709). 2ª ANOTAÇÃO: A registrada casou-se com EDUARDO LEAL GIRÃO, em 07/12/80, no Cartório do Butantã-Capital, livro B-164, fls. 184, nº 24119, passando a assinar-se: ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA GIRÃO. 3ª ANOTAÇÃO: A registrada separou-se consensualmente de: EDUARDO LEAL GIRÃO, conforme sentença proferida em 08/05/92, pelo MM. Juiz de Direito da 12ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central desta Capital, Dr. Jesus de Nazareth Lofrano, proc. 668/92, transitado em julgado. Assina a mulher o nome de solteira, ou seja: ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA. 4ª ANOTAÇÃO: Por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões - Foro Central, Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo, datada de 06/09/1993, transitada em julgado, foi decretada a conversão de separação em divórcio das partes. Continuando a contratante a assinar o nome de solteira, ou seja: ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA. 5ª ANOTAÇÃO: A registrada casou-se em 2ª núpcias em (nada consta), com THOMAS ECKSCHMIDT, no Condado de Dade - FL, conforme certidão de casamento transcrita no 1º Subdistrito da Sé, SP, no Lº E-678, fls. 413, sob nº10343, em 27/09/2003. Continuando a contratante a assinar o nome de solteira, ou seja: ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 19 de julho de 2016

Valkiria de Lima da Silva
Escrevente Autorizada

Reconheço por semelhança a firma de VALKIRIA DE LIMA DA SILVA, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016.
Em Testº _____ da verdade. Cód.: 1726074115516050204305
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - Oficial
Válido somente com selo de autenticidade. (Old 1:Total R$ 0,35)
Selo(s): 1 Ato: 1020AA-73904?
Edileuza Lima de Oliveira
Escrevente Autorizada

SELO DE AUTENTICIDADE
1020AA07398?7

SELO DE AUTENTICIDADE
1020AY07579?4

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA
Matrícula 001885155 - 9E/1 NCG 856 0008533 3º
Fadas assassabbcc eddc c ff 593 himmhh ii
DETALHAMENTO

Uso exclusivo para emissão de certidões do registro civil das pessoas naturais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
** MARIA DE NAZARETH MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 116303 01 55 1960 1 00010 230 0015499-58 **

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
TRINTA E UM DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA	31	05	1960

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
11:30	SÃO PAULO - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
SÃO PAULO - SP	Maternidade São Paulo, neste Subdistrito	FEMININO

FILIAÇÃO

MÃE: THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA, NATURAL DESTA CAPITAL ***
PAI: JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, NATURAL DESTA CAPITAL ***

AVÓS

MATERNOS: JOÃO BATISTA FERRAZ DE SAMPAIO E ANNA CANDIDA FERRAZ DE SAMPAIO ***
PATERNOS: FRANCISCO MESQUITA E ALICE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA ***

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	DNV
OITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA	NÃO CONSTA

OBSERVAÇÕES

ATO REGISTRADO NO LIVRO A-0010, ÀS FLS. 230, SOB Nº 15499. NADA MAIS. ***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34° SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR - SP
Adolpho José Bastos da Cunha - Oficial
Rua Frei Caneca n° 371 São Paulo
Fone/Fax: (11) 3155-1433

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 19 de junho de 2016.

34° C. Civil

Luis Fernando Lopes
Escrevente Autorizado

Emolumentos:
Ao Oficial.....: R$ 23,46 / Ao IPESP.....: R$ 4,68
ISS.....: R$ 0,46
Total.....: R$ 28,60 / Guia: 10/2016

22 JUL 2016

P13787
AUTENTICAÇÃO
1020AY0757937

11530-3 - AA 00067597

340

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUIS FERNANDO LOPES, em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 27 de julho de 2017.

Em Testº da verdade. Cód.: 1200/1120BA4V2100181478

ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - Oficial

Válido somente com selo de autenticidade. (Utd 1:Total R$ 5,35)

Selo(s): 1 Ato:1020AA-739863

Valkiria de Lima da Silva
Escrevente Autorizada

CERQUEIRA CES...
DISTRITO
NORMA
1020AA0739863

22 JUL. 2016

AUTENTICAÇÃO
1020AY0757961

DETALHAMENTO DA MATRICULA

Matricula	0012830165 1987 1 0003 050 0000633 31	22(55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	Número do livro
Padrão	aaaaaaaaaa (dd/d/ffff) ggg hhhhhh ii	dd/d/ffff: Ano da Registro	ggg (055) Número da folha
aaaaaa (00138-3)	DETALHAMENTO Código Nacional da Serventia Identificação do Cartório	8(1) Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de Nascimento) 4: Livro C (Casamento) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Nascimento) 6: Livro D (Nascimento de Prematuro) 7: Livro E (Nascimento de Prematuro)	hhhhhh (00005331) Número do Termo
ab (01)	Código da Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados		ii (31) Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

Pedido (14016681) - SEI 53000.055687/2016-62 / pg. 245

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
** FRANCISCO MESQUITA NETO **
** FERNANDA MARIA CINTRA VIEIRA **

MATRÍCULA:
** 113241 01 55 2014 2 00108 114 0020513-62 **

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

FRANCISCO MESQUITA NETO, nascido no dia 06/07/1955, em São Paulo - SP, de nacionalidade brasileira, filho de JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e de THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA.

FERNANDA MARIA CINTRA VIEIRA, nascida no dia 23/05/1956, em São Paulo, SP, de nacionalidade brasileira, filha de JOSÉ CINTRA VIEIRA e de MARIA CAROLINA CINTRA VIEIRA

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO — DIA | MÊS | ANO

PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATORZE — 01 | 02 | 2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O contraente permaneceu com o nome inalterado.
A contraente passou a assinar o nome de FERNANDA MARIA CINTRA MESQUITA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

NADA MAIS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito
ANDRÉIA RUZZANTE GASPARDI - OFICIAL TITULAR
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 387 - Pinheiros
São Paulo/SP - Tel:(11) 3818-7700

Ao Oficial R$ 23,40, Ao IPESP R$ 4,68, Ao ISS R$ 0,47, Total R$ 28,61 - Guia: 029/16
Digitado por: VANESSA TEIXEIRA DA SILVA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 18 de julho de 2016

Cibele de Lima Jacon Carvalho
Escrevente Autorizada

22 JUL 2016

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1020AY0757935

11324-1-AA 00026915

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
**** PATRICIA MARIA MESQUITA ****

MATRÍCULA:
**** 115147 01 55 1961 1 00102 291 0032093-15 ****

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
DEZOITO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM	18	08	1961

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
12:40	SÃO PAULO SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
SÃO PAULO - SP	HOSPITAL	FEMININO

FILIAÇÃO

MÃE: SARAH MARJORIE MESQUITA , natural do Estado do Rio de Janeiro ***
PAI: LUIZ CARLOS MESQUITA , natural desta Capital ***

AVÓS

MATERNOS: FRANKLIN LEWIS GEMMEL e LUIZ GEMMEL ***
PATERNOS: JULIO DE MESQUITA FILHO e MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA***

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	DNV
ONZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM	NÃO CONSTA

OBSERVAÇÕES

Assento lavrado no Livro A 0102, às folhas 291V, sob nº 32093. A registrada nasceu no Hospital Samaritano, neste Subdistrito. A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE ANOTAÇÃO À MARGEM DO TERMO. VIDE VERSO ***

11º REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
Município e Comarca de São Paulo SP
Rua Conselheiro Nebias, 879 - São Paulo/SP
CEP. 01232-010 TEL. (11)3667-2642/3826-8302
e-mail: registrosantacecilia@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SÃO PAULO, 19 de julho de 2018

FERNANDA DOMINGUES BAIA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOLUMENTOS

Ao Oficial: R$ 35,19 Ao ISSP: R$ 7,82 ISS: R$ 0,70 Total: R$ 35,19
Guia: 161/18

22 JUL 2018

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AY0757934

11514-7 - AA 00036312

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES

ANOTAÇÃO: Em 1º de outubro de 1998, anoto o casamento da registrada com GETULIO LUIZ DE ALENCAR, a qual passou a assinar: PATRICIA MARIA MESQUITA ALENCAR, realizado dia 05/08/89, nesta Capital no 28º Subdistrito do Jardim Paulista (Lº B-42, fls. 207, nº 12460), anoto também a sdp. jud. consensual por sent. prof. pelo MM Júiz de Direito da 11ª Vara Fam. Suc. desta Capital, datada de 21/11/96, assinando a registrada o nome de solteira: PATRICIA MARIA MESQUITA e o Divórcio, por sent. prof. pelo MM Juiz da Vara acima mencionada, sent. proferida em 28/07/98, assinando a registrada o nome de solteira: PATRICIA MARIA MESQUITA. Eu, Ricardo de Jesus Bastos, escrevente autorizado, escrevi. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR. ***

SÃO PAULO, 19 de julho de 2016

FERNANDA DOMINGUES BAEZ
ESCREVENTE AUTORIZADA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Sub - Santa Cecília
Fernando Navarro - Oficial
Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667 9642

Reconheço, por semelhança, a firma de FERNANDA DOMINGUES BAEZ, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 19 de julho de 2016.
Em Testo da verdade.

FIRMAS
1073AA0560545

O TABELIÃO DE NOTAS SP
22 JUL 2016

AUTENTICAÇÃO
1020AY0757955

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Use exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIANA UEMURA SAMPAIO**
Inscrição: **203601200132** Zona: 258 Seção: 101
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 19/01/1973 Domiciliada desde: 17/07/1989
Filiação: MISAKO UEMURA SAMPAIO
CLAUDIO AUGUSTO MACHADO SAMPAIO

Certidão emitida às 17:55 de 08/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **F7BJ.O+PV.9/Y3.FBOA**

Petição (1401697) SEI 53000.055589/2016-71 / pg. 1

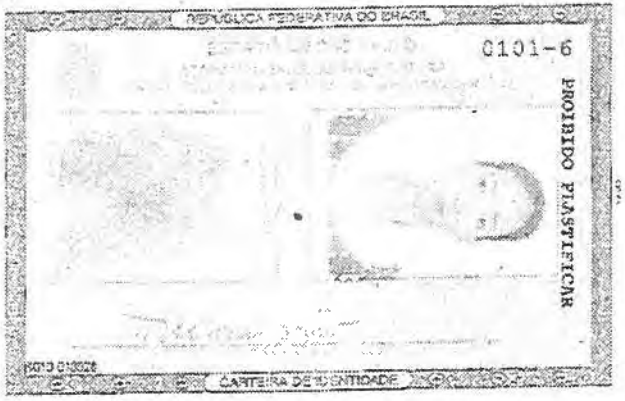
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
0101-6
PORTADOR PLASTICINA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

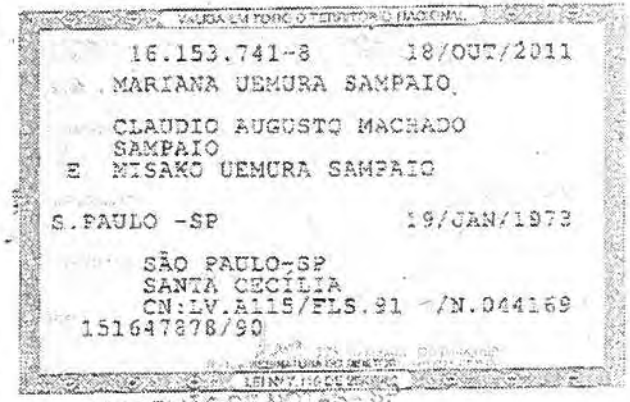
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16.153.741-8 18/OUT/2011
MARIANA UEMURA SAMPAIO
CLAUDIO AUGUSTO MACHADO SAMPAIO
E MISAKO UEMURA SAMPAIO
S.PAULO -SP 19/JAN/1978
SÃO PAULO-SP
SANTA CECÍLIA
CN:LV.A119/FLS.91 /N.044169
151647878/90


TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
1020AY0938817
16 SET. 2016

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 27990

FOLHA: 1/3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 10/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ANTONIO CARLOS PEREIRA, RG: 112634, CPF: 001.666.341-15, nascido em 06/06/1944, filho de ALBERTO CARLOS PEREIRA FILHO e JULIETA FERREIRA PEREIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFIÇA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:**********

MOGI DAS CRUZES
» ANTIGO Foro Distrital de Brás Cubas - 1ª Vara. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular: 0000128-34.2006.8.26.0091 (361.02.2006.000128). Data: 12/01/2006. Autor: Justiça Pública.**********

BRAGANÇA PAULISTA
» Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0005079-37.2012.8.26.0099 (0005079-37.2012.8.26.0099). Data: 11/09/2012. Autor: Justiça Pública.**********

CACONDE
» Foro de Caconde - Vara Única. Outros Feitos não Especificados: 0001897-12.2004.8.26.0103 (00000100040013/000). Data: 14/05/2004. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

COTIA
» Foro de Cotia - 1ª Vara Cível. Crime de Roubo e Extorsão (arts. 157 a 160, CP): 0000600-26.1978.8.26.0152 (152.01.1978.000600). Data: 01/11/1978. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

EMBU DAS ARTES
» Foro de Embu das Artes - 2ª Vara Judicial. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0008993-63.1998.8.26.0176 (176.01.1998.008993). Data: 13/07/1998. Autor: Justiça Pública.**********

GENERAL SALGADO
» Foro de General Salgado - Vara Única. Outros Feitos não Especificados: 0000684-17.2008.8.26.0204 (0000684-17.2008.8.26.0204). Data: 28/04/2008. Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo.**********

GUARULHOS
» Foro de Guarulhos - 1ª Vara Criminal. Crime de Estelionato e Outras Fraudes (arts. 171 a 179, CP): 0000710-34.1980.8.26.0224 (0000710-34.1980.8.26.0224). Data: 18/06/1980. Autor: Justiça Pública.**********

» *Foro de Guarulhos - 3ª Vara Criminal. Crime de Lesão Corporal Dolosa (art. 129, CP): 0012737-44.1983.8.26.0224 (0012737-44.1983.8.26.0224). Data: 18/10/1983.*

PEDIDO Nº: 3853766

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 27990

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Reqte: <Autor Inexistente>.***\

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 27990

FOLHA: 3/3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

TANABI
» Foro de Tanabi - 1ª Vara. Outros Feitos não Especificados: 0000008-69.1986.8.26.0615 (0000000-69.1986.8.26.0615). Data: 29/12/1986. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853766

ASSINATURA TJSP DIGITAL

SEQ. 3.643.219

Nº. PEDIDO:377-I/09

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Moreira
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel 11 3113 6916 Fax 11 31136913 - cep. 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 08 de agosto de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ANTONIO*CARLOS*PEREIRA**********

BOUPOJP DBSMPT QFSFJSB
CPVQPKQ ECTNQU RGTGKTC 56
CPF*001.666.341-15**********RG*112634**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 09 de agosto de 2016, horário: às 09:33:33

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15720364321900015085
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS AQUI GRAVADOS, NÃO ABRANGE NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO GRÁFICO.

Pedido 1144169/1 - SEL 53400-0336602016-71-60-6

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.054.457

Nº. PEDIDO:377-1/09

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **05 de agosto de 2016,** a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO CPF 44134062810 RG 499860597, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
ANTONIO*CARLOS*PEREIRA
BOUPOJP DBSMPT QFSFJSB
CPVQPKQ ECTNQU RGTGKTC 53
CPF*00166634115********RG*112634****

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 09 de agosto de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENEBIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.158-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 15720205445700015085

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAVADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS.: 3107-5953 / 3107-5954 / 3107-5955 / 3107-5956 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00377-I/09
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO.

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE **JESSICA HELENA GAZZANEO***CPF -44134062810**********, R.G- 499860597**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE **ANTONIO CARLOS PEREIRA** **********
********** **BOUPOJP DBSMPT QFSFJSB** **********

CPF- 00166634115******* R.G- 112634********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 05 de agosto de 2016.**********
Nada mais.

******** **Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente** no que se ********
******** **refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO** ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.**********

São Paulo, 09 de agosto de 2016.

Emolumentos	*******7,05
Estado	*******2,00
Carteira Serventia	*******1,03
Registro Civil	*******0,37
Tribunal	*******0,49
Ministério Público	*******0,34
Santa Casa	*******0,07
Imposto ao Município	*******0,14
Total.....	******11,49

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
57F79000D821ED52C85339CB00BCCCF2

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esse certidão só se refere ao(s)nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 20160809377213O

Nº. PEDIDO: 377 - I/09

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3677599

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ANTONIO*CARLOS*PEREIRA**********
BOUPOJP DBSMPT QFSFJSB
CPVQPKQ ECTNQU RGTGKTC 53

CPF*00166634115**********RG*112634**

no período de 5 ANOS anterior a 5 de agosto de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 09 de agosto de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 15720367759900015085 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS | AO ESTADO | AO IPESP | REG. CIVIL | TRIB. JUSTIÇA | [illegible]

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000377 - I / 09

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *05 DE AGOSTO DE 2016*, DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ANTONIO CARLOS PEREIRA**********

****** BOUPOJP DBSMPT QFSFJSB**********

****** CPF -00166634115 ******* RG. -112634 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESSICA HELENA GAZZANEO
RG. 499860597

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 09 de AGOSTO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

ra verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2553225

RUA DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

Nº. PEDIDO: 377 - I/09

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3751099

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ANTONIO*CARLOS*PEREIRA********
BOUPOJP DBSMPT QFSFJSB
CPVQPKQ ECTNQU RGTGKTC 56

CPF*00166634115********RG*112634****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 8 de agosto de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 09 de agosto de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
15720375109900015085
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 377-1/09
Seq: 3739500

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 08 de agosto de 2016, em nome de:

ANTONIO CARLOS PEREIRA
CPF 00166634115 RG 112634

Pedido formulado por: JESSICA HELENA GAZZANEO - RG 499860597

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 09 de agosto de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.307.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site: **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **15720373950000015085** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou ressalva, especialmente naquilo que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.08.09/I00377

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597, , que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 05/08/2016 , em nome de:

ANTONIO CARLOS PEREIRA
CPF 00166634115 - RG 112634

84

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 9 de Agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	À STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,27					

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROX... SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.9tsp.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00377 - 17 09
09/08/2016

Código de Autenticidade: 1602330877811O9

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 05/08/2016 , em nome de:

ANTONIO CARLOS PEREIRA

CPF 001.666.341-15 RG 112634

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

09/08/2016 09:54:15

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido: 2016.08.09/I00377

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597, CPF 44134062810 para fins do esclarecimento de HOMONÍMIA, que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 05/08/2016 , em nome de:

ANTONIO CARLOS PEREIRA

CPF 001.666.341-15 RG 112634

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por:

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160809557337**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

CRIS

09/08/2016 09:37:29

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no site: www.protesto.com.br

JUSTIÇA ELEITORAL
6ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO - SP
RUA LOEFGREEN, 2007 Telefone 31302706

Certidão

Certifico que o eleitor ANTONIO CARLOS PEREIRA, filho de JULIETA FERREIRA PEREIRA e de ALBERTO CARLOS PEREIRA FILHO, nascido em 06/06/1944, na cidade de GUAXUPÉ/MG, inscrição eleitoral 007500360108, seção 97 da Zona 006, compareceu a este cartório eleitoral, nesta data, para regularizar sua situação e se encontra QUITE com a Justiça Eleitoral. Certifico, ainda, que seus registros somente serão atualizados nos bancos de dados da Justiça Eleitoral após a conclusão dos trabalhos de apuração, que deverá ocorrer no mês de novembro de 2016 (Lei nº 9.504/97, art. 91). Esta certidão é válida somente até o dia 07/11/2016.

Em 12 de agosto de 2016.

MARCO ANTONIO DEGA PINTO
CHEFE DO CARTÓRIO

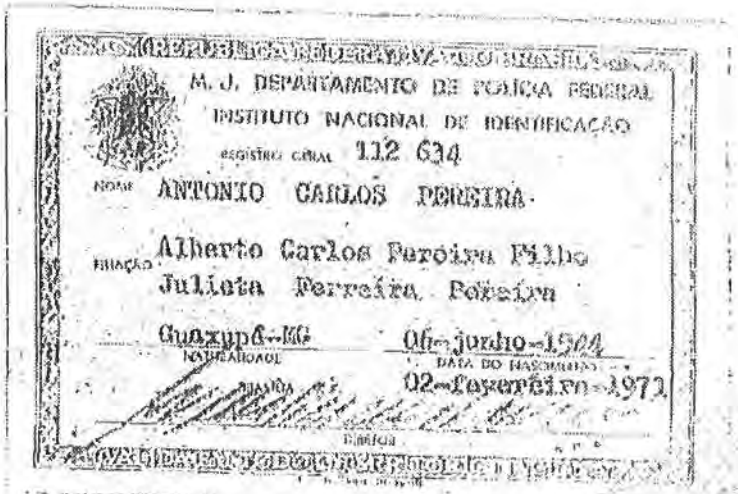

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

M. J. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 112 634

NOME ANTONIO CARLOS PEREIRA

FILIAÇÃO Alberto Carlos Pereira Filho

Julieta Ferreira Pereira

NATURALIDADE Guaxupé-MG

DATA DO NASCIMENTO 06-junho-1924

DATA 02-fevereiro-1971

DIRETOR

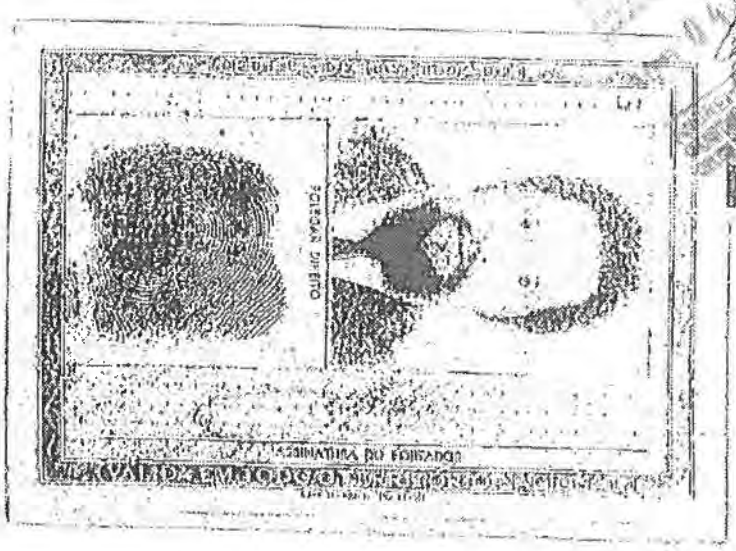

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

AUTENTICAÇÃO 1020AY0830894

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 1/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ANTONIO CARLOS PEREIRA, RG: 112634, CPF: 001.666.341-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

SÃO PAULO

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0036319-13.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direito de Imagem. Data: 13/08/2013. Reqte: Ivan Ricardo Garisio Sartori.**********

*» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0056694-27.1979.8.26.0001 (001.79.056694-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 28/11/1979. Reqte: Alfredo Fernandes Lopez.***

*» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0056711-63.1979.8.26.0001 (001.79.056711-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 06/09/1979. Reqte: Alfredo Fernandes Lopes.***

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0056713-96.1980.8.26.0001 (001.80.056713-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 04/03/1980. Reqte: Alfredo Fernandes Lopes.***

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0058452-70.1981.8.26.0001 (001.81.058452-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 07/12/1981. Reqte: Ademar de Toledo.**********

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0103447-32.1985.8.26.0001 (001.85.103447-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 15/02/1985. Reqte: Companhia Financiadora Mappin Sao Paulo, C. F. I..**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0106019-87.1987.8.26.0001 (001.87.106019-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 12/03/1987. Reqte: Sonia Regina Orlandi Pereira.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0106202-09.1997.8.26.0001 (001.97.106202-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 26/02/1997. Reqte: Indiana - Cia de Seguros Gerais.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0109268-41.1990.8.26.0001 (001.90.109268-9) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Litigioso. Data: 16/04/1990. Reqte: Ana Maria Pereira.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0110629-78.1999.8.26.0001 (001.99.110629-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 27/03/1999. Reqte: Alfio Carlos Affonso Zalli.

PEDIDO N°: 8596724

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 2/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0113803-76.1991.8.26.0001 (001.91.113803-9) Situação: Arquivado. Ação: Revisional de Aluguel. Data: 02/05/1991. Reqte: Mario Chacon.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0121971-04.1990.8.26.0001 (001.90.121971-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 24/08/1990. Reqte: Helio Martins de Carvalho.*

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0129864-80.1989.8.26.0001 (001.89.129864-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 06/12/1989. Reqte: Mario Chacon.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0148771-59.1996.8.26.0001 (001.96.148771-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 26/12/1996. Reqte: Dionisio Vitorio da Rocha.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0007557-18.2012.8.26.0002 Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 13/02/2012. Reqte: Maria Cristina Neri dos Santos Pereira.****

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0047672-04.2000.8.26.0002 (002.00.047672-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Despesas Condominiais. Data: 06/10/2000. Reqte: Condomínio Edifício Rias Baixas.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0056689-07.1976.8.26.0002 (002.76.056689-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 10/05/1976. Reqte: Benedito Hercio de Toledo.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0056712-11.1980.8.26.0002 (002.80.056712-9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 12/02/1980. Reqte: Cia.financiadora Mappin Sao Paulo.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0056714-78.1980.8.26.0002 (002.80.056714-9) Situação: Arquivado. Ação: Reintegração de Posse. Assunto: Posse. Data: 11/04/1980. Reqte: S/c Adm. de Consorcios Almeida Prado Ltda.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0109804-59.1984.8.26.0002 (002.84.109804-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 09/02/1984. Reqte: Marco Aurelio Carlos Cunha.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0152197-52.1991.8.26.0002 (002.91.152197-9) Situação: Arquivado. Ação: Reintegração de Posse. Assunto: Posse. Data: 04/02/1991. Reqte: Su Guan Liang.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0156726-61.1984.8.26.0002 (002.84.156726-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 18/05/1984. Reqte: Helenita Santos Pereira e Ots.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0157509-33.1996.8.26.0002 (002.96.157509-9) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 14/06/1996. Reqte: Gleika Silva Pereira - Menor.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara Cível. Processo: 0157566-03.1986.8.26.0002 (002.86.157566-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 20/05/1986. Reqte: Benedito Carlos Alves da Silva.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara Cível. Processo: 0158110-49.1990.8.26.0002 (002.90.158110-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 31/05/1990. Reqte: Delfin S.a. Credito Imobiliario.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0164090-35.1994.8.26.0002 (002.94.164090-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 25/11/1994. Reqte: ANDERSON CARLOS PEREIRA - MENOR.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0172844-87.1999.8.26.0002 (002.99.172844-0) Situação: Arquivado. Ação: Alvará Judicial. Data: 11/10/1999. Reqte: MARIA LEIA LOPES PEREIRA - MENOR.**********

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 3/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível. Processo: 0187233-19.1995.8.26.0002 (002.95.187233-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Judicial. Data: 26/12/1995. Reqte: Flavio Henrique dos Santos.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 5ª Vara Cível. Processo: 0196564-30.1992.8.26.0002 (002.92.196564-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 13/11/1992. Reqte: COMPANHIA IMOBILIARIA POLIS.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara Cível. Processo: 0206639-12.1984.8.26.0002 (002.84.206639-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 27/12/1984. Reqte: Joaquim Dourado de Araujo.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara Cível. Processo: 0200110-90.1992.8.26.0003 (003.92.200110-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Judicial. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 06/01/1992. Reqte: Rubens Lopes Von Huelsen.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0213484-86.1986.8.26.0003 (003.86.213484-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 30/12/1986. Reqte: Antonio Pereira.

» Foro Regional III - Jabaquara - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0213839-13.1997.8.26.0003 (003.97.213839-9) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 13/08/1997. Reqte: Adelina Poppi.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0217829-61.1987.8.26.0003 (003.87.217829-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Casamento. Data: 22/12/1987. Reqte: Geny Caetano Pereira.***

» Foro Regional III - Jabaquara - 2ª Vara Cível. Processo: 0453972-16.1997.8.26.0003 (003.97.453972-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 18/04/1997. Reqte: Plastificadora Pinheiros Ltda.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0075675-27.1981.8.26.0004 (004.81.075675-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 15/10/1981. Reqte: Patria Companhia Brasileira Seguros Gerais.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0109846-33.2006.8.26.0004 (004.06.109846-7) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 02/05/2006. Reqte: José Pereira.***

» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0231110-42.1991.8.26.0004 (004.91.231110-9) Situação: Arquivado. Ação: Alvará Judicial. Data: 11/04/1991. Reqte: Francisco Pereira - Representado Pelo Ministerio Publico.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0237474-35.1988.8.26.0004 (004.88.237474-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 16/09/1988. Reqte: Carlos Roberto Albuquerque.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0237908-87.1989.8.26.0004 (004.89.237908-9) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Litigioso. Data: 26/09/1989. Reqte: ERIACI SOARES BEZERRA PEREIRA.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0250716-24.1989.8.26.0005 (005.89.250716-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 30/01/1989. Reqte: Pedro de Gois Freire.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0258380-33.1994.8.26.0005 (005.94.258380-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 10/10/1994. Reqte: VIRMA ROSSETTO PEREIRA.*****

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0261251-94.1998.8.26.0005 (005.98.261251-9) Situação: Arquivado. Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 14/08/1998. Reqte: CARLOS EDUARDO PEREIRA.

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0262128-20.1987.8.26.0005 (005.87.262128-9) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 17/11/1987. Reqte: ANTONIO CARLOS PEREIRA.

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0972514-39.1985.8.26.0005 (005.85.972514-9) Situação: Arquivado. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 03/10/1985. Reqte: Maria Aparecida Antunes.**********

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 4/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional VI - Penha de França - 2ª Vara Cível. Processo: 0280545-66.1997.8.26.0006 (006.97.280545-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 08/05/1997. Reqte: Associacao de Ensino Superior Paulistana.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 2ª Vara Cível. Processo: 0288901-84.1996.8.26.0006 (006.96.288901-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 23/10/1996. Reqte: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR PAULISTANA.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0003987-67.2016.8.26.0007. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 11/03/2016. Reqte: Maria Eduarda Junqueira Pereira.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0019138-98.2001.8.26.0007 (007.01.019138-7) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 06/08/2001. Reqte: Marcos Silva Pereira.********

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0309977-64.1996.8.26.0007 (007.96.309977-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 20/05/1996. Reqte: Maria Suzanilda da Silva Caldeira Pereira.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0004948-64.2000.8.26.0008 (008.00.004948-1) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 19/04/2000. Reqte: Julieta da Silva Pereira.

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 3ª Vara Cível. Processo: 0058453-97.1982.8.26.0008 (008.82.058453-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/05/1982. Reqte: Diamantino Nunes Barata.***

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 3ª Vara Cível. Processo: 0109805-26.1984.8.26.0008 (008.84.109805-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 09/02/1984. Reqte: Joaquim Fernando Franca.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 2ª Vara Cível. Processo: 0333497-65.1987.8.26.0008 (008.87.333497-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/08/1987. Reqte: Estela Ferreira de Andrade.

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0056698-45.1976.8.26.0009 (009.76.056698-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 23/07/1976. Reqte: Manoel Augusto.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0056702-14.1978.8.26.0009 (009.78.056702-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 09/06/1978. Reqte: Haim Kagan.

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0056719-21.1976.8.26.0009 (009.76.056719-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 20/05/1976. Reqte: Manuel Augusto.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0351299-05.1989.8.26.0009 (009.89.351299-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Maternidade. Data: 22/03/1989. Reqte: Natalia Soledade - Menor Representada Por Sua Mae.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0362277-80.1985.8.26.0009 (009.85.362277-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 08/05/1985. Reqte: Maria Tereza Arantes Rodrigues.**********

» Foro Regional X - Ipiranga - 2ª Vara Cível. Processo: 1004015-09.2016.8.26.0010. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Adjudicação Compulsória. Data: 28/06/2016. Reqte: Telma Milani.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0460789-14.1993.8.26.0011 (011.93.460789-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 15/08/1996. Reqte: Benzina Cordeiro - (reconhecimento e Dissolucao Uniao Estavel).**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0460845-37.1999.8.26.0011 (011.99.460845-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Data: 21/06/1999. Reqte: MIRIAN IONE REIS PEREIRA.**********

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 5/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0451686-22.1989.8.26.0011 (011.89.451686-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 08/03/1989. Reqte: Aloisio Ernesto Vieira.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0458449-44.1986.8.26.0011 (011.86.458449-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 23/10/1986. Reqte: Maria Vieira de Campos.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 0056728-30.1983.8.26.0011 (011.83.056728-9) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos (Ordinário). Assunto: Alimentos. Data: 24/10/1995. Reqte: Patricia Previato Pereira.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 0462071-19.1995.8.26.0011 (011.95.462071-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/10/1995. Reqte: Aidil Trindade.**********

AMERICANA

» Foro de Americana - Vara de Família e Sucessões. Processo: 0018450-51.2011.8.26.0019 (0018450-51.2011.8.26.0019). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 24/10/2011. Reqte: Alessandra Guardiano.

ANDRADINA

» Foro de Andradina - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0000907-35.2002.8.26.0024 (0000907-35.2002.8.26.0024). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/12/2002. Reqte: Municipio de Castilho.**********

ARARAQUARA

» Foro de Araraquara - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0009626-06.1998.8.26.0037 (9626/1998). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 03/06/1998. Reqte: Edison Lobo dos Santos.********

*» Foro de Araraquara - 2ª Vara Cível. Processo: 0012240-52.1996.8.26.0037 (1157/1996) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 25/06/1996. Reqte: Banco Mercantil de Sao Paulo S/A.**********

ARARAS

» Foro de Araras - 1ª Vara Cível. Processo: 0000040-54.1989.8.26.0038 (0000040-54.1989.8.26.0038) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 20/03/1989. Reqte: Antonio Carlos Pereira.**********

ASSIS

» Foro de Assis - Vara do Ofício da Família e Sucessões. Processo: 0005965-13.2003.8.26.0047 (0005965-13.2003.8.26.0047) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 24/10/2003. Reqte: Giovanna Paola Duarte Pereira.**********

*» Foro de Assis - 2ª Vara Cível. Processo: 0017784-97.2010.8.26.0047 (0017784-97.2010.8.26.0047) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 13/12/2010. Reqte: Carlos Eduardo Sabino Pereira.**********

SÃO PAULO

» Foro Central - Fazenda Públiça/Acidentes - 8ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0022115-70.2011.8.26.0053. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 22/06/2011. Embargte: 'Prefeitura do Municipio de São Paulo.**********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 5ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0049655-59.2012.8.26.0053 Situação: Em grau de recurso. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 23/10/2012! Embargte: Município de São Paulo.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0611335-27.2008.8.26.0053 (053.08.611335-9). Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 26/11/2008. Embargte: Fazenda do Estado de São Paulo.**********

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 6/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

BARRA BONITA
» Foro de Barra Bonita - 1ª Vara. Processo: 0006143-25.2014.8.26.0063. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 07/10/2014. Embargte: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA.**********

BAURU
» Foro de Bauru - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0002467-46.1994.8.26.0071 (0002467-46.1994.8.26.0071) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 21/03/1994. Reqte: Elizabete Aparecida de Oliveira Pereira.**********

*» Foro de Bauru - 4ª Vara Cível. Processo: 0002789-95.1996.8.26.0071 (0002789-95.1996.8.26.0071) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 13/03/1996. Reqte: Sueli Aparecida Cesario.**********

» Foro de Bauru - 2ª Vara Cível. Processo: 0007021-82.1998.8.26.0071 (0007021-82.1998.8.26.0071) Situação: Arquivado. Ação: Separação Litigiosa. Data: 23/04/1998. Reqte: CONCHITA REGINA GIGO PEREIRA.**********

» Foro de Bauru - 2ª Vara Cível. Processo: 0011702-17.2006.8.26.0071 (0011702-17.2006.8.26.0071). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 20/04/2006. Reqte: ANA CLAUDIA CARRAPATO ASSIS.**********

» Foro de Bauru - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0018034-29.2008.8.26.0071 (0018034-29.2008.8.26.0071) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento de Bens. Data: 04/06/2008. Reqte: Conchita Regina Gigo Pereira.*****

» Foro de Bauru - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0024958-95.2004.8.26.0071 (0024958-95.2004.8.26.0071) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Data: 24/05/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Bauru.**********

» Foro de Bauru - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0041233-56.2003.8.26.0071 (0041233-56.2003.8.26.0071). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 24/11/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Bauru.*****

» Foro de Bauru - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0041825-90.2009.8.26.0071 (0041825-90.2009.8.26.0071) Situação: Arquivado. Ação: Separação de Corpos. Data: 10/11/2009. Reqte: Francisca Daniel de Brito Pereira.

» Foro de Bauru - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0046014-14.2009.8.26.0071 (0046014-14.2009.8.26.0071) Situação: Arquivado. Ação: Separação Litigiosa. Data: 09/12/2009. Reqte: FRANCISCA DANIEL DE BRITO PEREIRA.

» Foro de Bauru - 2ª Vara Cível. Processo: 0046289-94.2008.8.26.0071 (0046289-94.2008.8.26.0071/1). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 29/01/2008. Exeqte: ANA CLAUDIA CARRAPATO ASSIS.**********

BEBEDOURO
» Foro de Bebedouro - 1ª Vara. Processo: 0002031-40.2001.8.26.0072 (0002031-40.2001.8.26.0072) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 04/07/2001. Reqte: Monica Billoria Fantinatti.**********

SANTOS
» Foro Distrital de Bertioga - 1ª Vara. Processo: 0003962-83.2012.8.26.0075 (0003962-83.2012.8.26.0075). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/01/2013. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA.**********

BIRIGUI
» Foro de Birigui - 2ª Vara Cível. Processo: 0000715-64.2007.8.26.0077 (0000715-64.2007.8.26.0077) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 18/01/2007. Reqte: Terezinha Aragão Pereira.*********

*» Foro de Birigui - 1ª Vara Cível. Processo: 0001241-85.1994.8.26.0077 (0001241-85.1994.8.26.0077) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 17/08/1994. Reqte: Wellington Luiz Pereira.**********

» Foro de Birigui - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0006331-64.2000.8.26.0077 (0006331-64.2000.8.26.0077) Situação: Arquivado. Ação:*

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 7/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 26/10/2000. Reqte: Alessandro Piazzalunga Junior.**********

*» Foro de Birigui - 2ª Vara Cível. Processo: 0009946-76.2011.8.26.0077 (0009946-76.2011.8.26.0077) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 27/07/2011. Reqte: Terezinha Aragão Pereira.**********

BOTUCATU

» Foro de Botucatu - 1ª Vara Cível. Processo: 0009019-46.2007.8.26.0079 (0009019-46.2007.8.26.0079) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 10/07/2007. Reqte: Roseli Alves.

*» Foro de Botucatu - 2ª Vara Cível. Processo: 0010696-72.2011.8.26.0079 (0010696-72.2011.8.26.0079). Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 21/07/2011. Invtante: Clarice do Carmo Bataglia.**********

ADAMANTINA

» Foro de Adamantina - 1ª Vara. Processo: 0000011-74.1986.8.26.0081 (0000011-74.1986.8.26.0081). Ação: Usucapião. Data: 10/06/1986. Reqte: AGENOR PEREIRA DOS SANTOS.**********

*» Foro de Adamantina - 1ª Vara. Processo: 0006696-62.2007.8.26.0081 (0006696-62.2007.8.26.0081). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 14/08/2007. Reqte: Suelen Renata Rocha Pereira.**********

CAMPINAS

» Foro Regional de Vila Mimosa - 2ª Vara. Processo: 0002359-31.2001.8.26.0084 (0002359-31.2001.8.26.0084). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 18/04/2001. Reqte: Victor Gabriel Alves Pereiramenrpsmãe:solânge Alves Aleixo.**

SÃO PAULO

» Foro Distrital Casa Verde - 2ª Vara Cível. Processo: 0056699-93.1976.8.26:0085 (085.76.056699-9). Ação: Notificação. Data: 06/09/1976. Reqte: JUREMA DOS SANTOS NUNER.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0056700-75.1976.8.26.0086 (086.76.056700-9). Ação: Notificação. Data: 24/09/1976. Reqte: GUERINO CHINELATO.

*» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0056701-26.1977.8.26.0086 (086.77.056701-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 13/01/1977. Reqte: GUERINO CHINELATO.**********

*» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0056709-32.1979.8.26.0086 (086.79.056709-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 15/08/1979. Reqte: AGUSTINHO PERES CANTEIRO.**********

*» Foro Distrital Vila Maria - 2ª Vara Cível. Processo: 0056703-84.1977.8.26.0089 (089.77.056703-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 09/11/1977. Reqte: LEONORA PASCHOAL VIANNA.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0031765-04.0300.8.26.0090 (31765/03). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 21/03/2003. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0034938-16.0700.8.26.0090 (34938/07). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/03/2007. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.

*» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0036306-35.1200.8.26.0090 (36306/12). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 28/02/2012. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

*» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0042190-08.0000.8.26.0090 (42190/00) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/12/1999. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0086949-42.0300.8.26.0090 (583.90.0300.5844258). Ação: Execução Fiscal.

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 8/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Assunto: IPTU/ , Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 20/06/2003. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0090574-34.1300.8.26.0090 (583.90.1300.1641867). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 26/08/2013. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0091798-42.0600.8.26.0090 (583.90.0600.4041526). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 28/03/2006. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0097377-63.0700.8.26.0090 (583.90.0700.5589691). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 11/06/2007. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0102392-68.9300.8.26.0090 (102392/93) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 18/03/1993. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0109301-61.0900.8.26.0090 (109301/09) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 02/12/2009. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0127082-91.1000.8.26.0090 (127082/10). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 29/11/2010. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0262742-05.0100.8.26.0090 (262742/01) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 19/11/2001. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0267682-23.9600.8.26.0090 (267682/96). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0334112-49.0000.8.26.0090 (334112/00) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 26/10/2000. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0352076-55.9700.8.26.0090 (352076/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0378195-53.9700.8.26.0090 (378195/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0743443-87.9700.8.26.0090 (583.90.9700.7434431) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 19/09/1997. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0809070-43.9600.8.26.0090 (583.90.9600.8090701). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 31/07/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

BROTAS

» Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 0000807-27.2003.8.26.0095 (0000807-27.2003.8.26.0095). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/06/2003. Exeqte: Prefeitura Municipal de Brotas.**********

» Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 0001059-98.2001.8.26.0095

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 9/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(0001059-98.2001.8.26.0095). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/09/2001. Reqte: Prefeitura Municipal de Brotas.**********

» Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 0002368-08.2011.8.26.0095 (0002368-08.2011.8.26.0095). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/09/2011. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS.**********

» Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 1001137-84.2015.8.26.0095. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 30/11/2015. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS.**********

BURITAMA

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0002190-24.2009.8.26.0097 (0002190-24.2009.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 27/05/2009. Reqte: Governo do Municipio de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0002938-32.2004.8.26.0097 (0002938-32.2004.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/01/2005. Reqte: Prefeitura Municipal de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0003410-67.2003.8.26.0097 (0003410-67.2003.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 04/02/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0003613-63.2002.8.26.0097 (0003613-63.2002.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/02/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0004018-94.2005.8.26.0097 (0004018-94.2005.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/11/2005. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0004998-70.2007.8.26.0097 (0004998-70.2007.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 04/01/2008. Reqte: Governo do Municipio de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0005018-56.2010.8.26.0097 (0005018-56.2010.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 01/12/2010. Reqte: Governo do Municipio de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0005048-96.2007.8.26.0097 (0005048-96.2007.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 04/01/2008. Reqte: Governo do Municipio de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0005051-51.2007.8.26.0097 (0005051-51.2007.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 04/01/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0005054-06.2007.8.26.0097 (0005054-06.2007.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 04/01/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0005158-61.2008.8.26.0097 (0005158-61.2008.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/11/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0005159-46.2008.8.26.0097 (0005159-46.2008.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/11/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0005267-46.2006.8.26.0097 (0005267-46.2006.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/01/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0006291-07.2009.8.26.0097 (0006291-07.2009.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 17/12/2009. Reqte: Municipio de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0006753-95.2008.8.26.0097 (0006753-95.2008.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 11/12/2008. Reqte: Governo do Municipio de Buritama.**********

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0007363-63.2008.8.26.0097 (0007363-63.2008.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 17/12/2008. Reqte: Governo do Municipio de Buritama.**********

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 10/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 3001566-79.2013.8.26.0097. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 11/11/2013. Exeqte: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA.**********

BRAGANÇA PAULISTA

» Foro de Bragança Paulista - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0013024-66.1998.8.26.0099 (0013024-66.1998.8.26.0099). Ação: Execução Fiscal. Data: 23/10/1998. Reqte: F Nacional.**********

» Foro de Bragança Paulista - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0013245-49.1998.8.26.0099 (0013245-49.1998.8.26.0099). Ação: Execução Fiscal. Data: 04/11/1998. Reqte: Fesp.**********

» Foro de Bragança Paulista - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 2050010-05.1986.8.26.0099 (1066/1986). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 09/06/1986. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA.**********

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 7ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0004024-98.1982.8.26.0100 (000.82.004024-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 12/04/1982. Reqte: ANTONIO CARLOS PEREIRA.

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0010056-85.1983.8.26.0100 (00083010056-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 21/02/1983. Reqte: Motel Marselha Ltda.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0020412-13.1981.8.26.0100 (00081020412-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 27/03/1981. Reqte: Henrique Belloto Netto.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0036829-41.1981.8.26.0100 (000.81.036829-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 28/05/1981. Reqte: SONIA REGINA DA COSTA.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0056187-02.1975.8.26.0100 (00075056187-/9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 10/07/1975. Reqte: Cia Bandeirantes C.f.i.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0056688-19.1976.8.26.0100 (00076056688-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 16/09/1976. Reqte: Oswaldo Figueiredo de Oliveira.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0056690-86.1976.8.26.0100 (00076056690-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 19/03/1976. Reqte: Oswaldo Figueiredo de Oliveira.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0056691-71.1976.8.26.0100 (00076056691-/9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 23/01/1976. Reqte: Companhia Financiadora Mappin Sao Paulo Cfi.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0056692-90.1975.8.26.0100 (00075056692-/9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 20/11/1975. Reqte: Oswaldo Figueiredo de Oliveira.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0056693-75.1975.8.26.0100 (00075056693-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 20/11/1975. Reqte: Oswaldo Figueiredo de Oliveira.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0056695-45.1975.8.26.0100 (00075056695-/9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 17/09/1975. Reqte: Cia.financiadora Mappin Sao Paulo.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0056696-30.1975.8.26.0100 (00075056696-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 10/09/1975. Reqte: Oswaldo Figueiredo de Oliveira.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0056697-78.1976.8.26.0100 (00076056697-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo. Assunto: Locação de Imóvel.

PEDIDO Nº: 8596724

TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 11/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Data: 07/04/1976. Reqte: Oswaldo Figueiredo de Oliveira.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0056717-30.1980.8.26.0100 (00080056717-/9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 24/07/1980. Reqte: Unibanco Financeira S/A Cfi.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0056718-54.1976.8.26.0100 (00076056718-/9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 19/05/1976. Reqte: Carlos Tavares de Almeida.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0056720-24.1976.8.26.0100 (00076056720-/9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 12/05/1976. Reqte: Cia Financiadora Mappin S Paulo.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0056721-43.1975.8.26.0100 (00075056721-/9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 10/07/1975. Reqte: Companhia Bandeirantes Cred. Fin. e Inv..**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0056722-28.1975.8.26.0100 (00075056722-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 06/05/1975. Reqte: Oswaldo Figueiredo de Oliveira.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0056723-13.1975.8.26.0100 (00075056723-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução Contra Devedor Solvente. Data: 26/06/1975. Reqte: Banco Mineiro S.a.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0056724-95.1975.8.26.0100 (00075056724-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 14/02/1975. Reqte: Sebastiana Xavier da Silva Pesenti.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0056727-74.1980.8.26.0100 (000.80.056727-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 21/10/1980. Reqte: ELIETE SILVA VALADÃO PEREIRA.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0056729-44.1980.8.26.0100 (000.80.056729-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 21/05/1980. Reqte: ANTONIO CARLOS PEREIRA.

» Foro Central Cível - 8ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0056730-63.1979.8.26.0100 (000.79.056730-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 25/09/1979. Reqte: NADIR BUSA PEREIRA.****

» Foro Central Cível - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0056731-48.1979.8.26.0100 (000.79.056731-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Casamento. Data: 08/03/1979. Reqte: MARIA DE LOURDES PAIXAO PEREIRA.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0113420-04.2005.8.26.0100 (000.05.113420-9) Situação: Arquivado. Ação: Consignação em Pagamento. Data: 13/10/2005. Reqte: NEUCI COUTINHO.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0117272-08.1983.8.26.0100 (000.83.117272-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 21/09/1983. Reqte: SIMONE PEREIRA.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0404992-24.1986.8.26.0100 (000.86.404992-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 24/03/1986. Reqte: THERESINHA DE ALMEIDA PEREIRA.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0513419-08.1992.8.26.0100 (000.92.513419-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 27/05/1992. Reqte: SANDY ALVES DANTAS.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0521669-35.1989.8.26.0100 (00089521669-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 22/09/1989. Reqte: Hubby Antonio Cappola.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0531167-29.1987.8.26.0100 (00087531167-/9) Situação: Suspenso. Ação: Notificação. Data: 05/11/1987. Reqte: Birmann S.a. Comercio e Empreendimentos.**********

PEDIDO N°: 8596724

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 12/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0604843-05.1990.8.26.0100 (00090604843-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 01/03/1990. Reqte: Waldomiro Bussab.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0624716-54.1991.8.26.0100 (00091624716-/9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão. Data: 18/09/1991. Reqte: Eleodoro Goncalves de Farias.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0716539-80.1989.8.26.0100 (00089716539-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 28/07/1989. Reqte: Credicard S.a. Administradora de Cartoes de Credito.*********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0738693-24.1991.8.26.0100 (00091738693-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 27/12/1991. Reqte: Eleodoro Goncalves de Farias.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0806335-58.1984.8.26.0100 (00084806335-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 22/10/1984. Reqte: Vera Maria Bastos Tavares da Silva.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0812863-35.1989.8.26.0100 (000.89.812863-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 08/06/1989. Reqte: ANGELA COUTINHO BROM PEREIRA.**********

» Foro Central Cível - 35ª Vara Cível. Processo: 1064294-84.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/09/2013. Reqte: IVAN RICARDO GARÍSIO SARTORI.**********

CAÇAPAVA

» Foro de Caçapava - 1ª Vara Civel. Processo: 0004504-43.2000.8.26.0101 (0004504-43.2000.8.26.0101). Ação: Execução Fiscal. Data: 17/11/2000. Reqte: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CACAPAVA.**********

CACONDE

» Foro de Caconde - Vara Única. Processo: 0002238-38.2004.8.26.0103 (2238/2004). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 18/06/2004. Reqte: Anisio Marques.**********

» Foro de Caconde - Vara Única. Processo: 0006096-43.2005.8.26.0103 (1206/2005). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 12/12/2005. Reqte: Anisio Marques.**********

» Foro de Caconde - Vara Única. Processo: 0006108-57.2005.8.26.0103 (1216/2005). Ação: Nunciação de Obra Nova. Assunto: Direito de Vizinhança. Data: 12/12/2005. Reqte: Anisio Marques.**********

» Foro de Caconde - Vara Única. Processo: 0903298-40.2012.8.26.0103. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça. Data: 27/11/2012. Reqte: Anisio Marques.**********

CAMPINAS

» Foro de Campinas - 1ª Vara Cível. Processo: 0000726-22.1983.8.26.0114 (0000726-22.1983.8.26.0114) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 09/05/1983. Reqte: Jose Silvino de Souza.**********

» Foro de Campinas - 7ª Vara Cível. Processo: 0000797-19.1986.8.26.0114 (0000797-19.1986.8.26.0114) Situação: Arquivado. Ação: Despejo. Data: 18/07/1987. Reqte: Maria Lúcia Guedes Pinto Francischetti.**********

» Foro de Campinas - 3ª Vara Cível. Processo: 0000957-39.1989.8.26.0114 (0000957-39.1989.8.26.0114) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 13/12/1989. Reqte: Ilza Maria Pereira.**********

» Foro de Campinas - 5ª Vara Cível. Processo: 0001097-39.1990.8.26.0114 (0001097-39.1990.8.26.0114) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 02/10/1990. Reqte: Tempo & Cia Administradora do Cartão de Sollo.*********

» Foro de Campinas - 4ª Vara Cível. Processo: 0002657-16.1990.8.26.0114 (0002657-16.1990.8.26.0114) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 03/05/1990. Reqte: Companhia Financiadora Mappin S.f. - Crédito Financiamento e Investimneots.*****

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 13/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Campinas - 3ª Vara Cível. Processo: 0003791-10.1992.8.26.0114 (0003791-10.1992.8.26.0114) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 29/07/1992. Reqte: Ilze Maria Pereira.**********

» Foro de Campinas - 2ª Vara Cível. Processo: 0004507-37.1992.8.26.0114 (0004507-37.1992.8.26.0114) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 17/09/1992. Reqte: Arsenal Administraodra de Bens Ltda.**********

» Foro de Campinas - 4ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0014301-33.2002.8.26.0114 (0014301-33.2002.8.26.0114) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 22/08/2005. Reqte: Renata Cristina Laureana Ferreira.**********

» Foro de Campinas - 8ª Vara Cível. Processo: 0017492-23.2001.8.26.0114 (0017492-23.2001.8.26.0114) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 17/05/2001. Reqte: Victor Gabriel Alves Pereira, Men.rep.p/s/m. Solange Alves Aleixo.**********

» Foro de Campinas - 3ª Vara Cível. Processo: 0022468-54.1993.8.26.0114 (0022468-54.1993.8.26.0114). Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 24/09/1993. Reqte: Dilma da Silva Pereira.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0046280-52.1998.8.26.0114 (0046280-52.1998.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 13/11/1998. Reqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.**********

» Foro de Campinas - 6ª Vara Cível. Processo: 0067440-21.2007.8.26.0114 (0067440-21.2007.8.26.0114). Ação: Reconvenção. Data: 24/10/2007. Reqte: Fernando Monteiro.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0068848-28.1999.8.26.0114 (0068848-28.1999.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1999. Autor: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0080693-18.2003.8.26.0114 (0080693-18.2003.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 02/12/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0504773-34.2010.8.26.0114 (0504773-34.2010.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/10/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0505348-03.2014.8.26.0114. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 05/09/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0506968-60.2008.8.26.0114 (0506968-60.2008.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/11/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0513198-79.2012.8.26.0114 (0513198-79.2012.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 07/11/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0527009-82.2007.8.26.0114 (0527009-82.2007.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 10/12/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

CAMPOS DO JORDÃO

» Foro de Campos do Jordão - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0000544-34.2000.8.26.0116 (0000544-34.2000.8.26.0116) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Data: 24/02/2000. Reqte: Fazenda Municipal de Campos do Jordao.

» Foro de Campos do Jordão - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0001275-35.1997.8.26.0116 (0001275-35.1997.8.26.0116) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Data: 14/05/1999. Reqte: Fazenda Nacional.**********

» Foro de Campos do Jordão - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0004310-95.2000.8.26.0116 (0004310-95.2000.8.26.0116) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Data: 13/12/2000. Reqte: Fazenda Municipal de Campos do Jordao.

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 14/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

CANANÉIA

» Foro de Cananéia - Vara Única. Processo: 0000013-39.2000.8.26.0118 (0000013-39.2000.8.26.0118) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 09/10/2000. Reqte: Gabriel dos Reis Pereira Rep P Sua Mae Tania Aparecida dos Reis.**********

*» Foro de Cananéia - Vara Única. Processo: 0000827-12.2004.8.26.0118 (0000827-12.2004.8.26.0118) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 17/12/2004. Reqte: Gabriel dos Reis Pereira.**********

CARAGUATATUBA

» Foro de Caraguatatuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0527030-85.2008.8.26.0126 (0527030-85.2008.8.26.0126). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/11/2008. Reqte: PREFEITURA MUN EST BALN DE CARAGUATATUBA.**********

CARAPICUÍBA

» Foro de Carapicuíba - 1ª Vara Cível. Processo: 0000720-24.1993.8.26.0127 (127.01.1993.000720) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 03/11/1993. Reqte: Alvaro Grandezi Pereira e Outro Rep.p/mae.**

*» Foro de Carapicuíba - 1ª Vara Cível. Processo: 0000725-46.1993.8.26.0127 (127.01.1993.000725) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Litigioso. Data: 03/11/1993. Reqte: Neide Grandezi Pereira.**********

CATANDUVA

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0014573-65.2005.8.26.0132 (0014573-65.2005.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/04/2005. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

*» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0024888-89.2004.8.26.0132 (0024888-89.2004.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/04/2004. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0030525-55.2003.8.26.0132 (0030525-55.2003.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/05/2003. Reqte: FDA PUBL MUN CATANDUVA.**********

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0513220-59.2007.8.26.0132 (0513220-59.2007.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/06/2007. Reqte: Fda Publ Mun Catanduva.**********

CERQUEIRA CÉSAR

» Foro de Cerqueira César - 1ª Vara. Processo: 0000191-07.1995.8.26.0136 (0000191-07.1995.8.26.0136) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento de Bens. Data: 18/09/1995. Invtante: Carlos Roberto Pereira.**********

*» Foro de Cerqueira César - 1ª Vara. Processo: 0000192-89.1995.8.26.0136 (0000192-89.1995.8.26.0136) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 19/10/1995. Reqte: Ines Preste Rolim.********

CHAVANTES

» Foro de Chavantes - Vara Única. Processo: 0003008-41.2009.8.26.0140 (0003008-41.2009.8.26.0140). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/07/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Canitar.**********

*» Foro de Chavantes - Vara Única. Processo: 0003027-47.2009.8.26.0140 (0003027-47.2009.8.26.0140). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 28/07/2010. Reqte: Fazenda Municipal de Canitar.**********

CORDEIRÓPOLIS

» Foro de Cordeirópolis - Vara Única. Processo: 0003169-57.2014.8.26.0146. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 12/12/2014. Exeqte: Kevin Daniel de Souza Pereira.**********

*» Foro de Cordeirópolis - Vara Única. Processo: 0003206-84.2014.8.26.0146. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 16/12/2014. Exeqte: Kevin Daniel de Souza Pereira.**********

PEDIDO Nº: ***8596724***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 15/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

COSMÓPOLIS

» Foro de Cosmópolis - Vara Única. Processo: 0001261-36.2003.8.26.0150 (0001261-36.2003.8.26.0150). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/08/2003. Reqte: FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO.**********

» *Foro de Cosmópolis - Vara Única. Processo: 0001943-20.2005.8.26.0150 (0001943-20.2005.8.26.0150). Ação: Execução Fiscal. Data: 24/01/2005. Reqte: FAZENDA DO MUNICIPIO DE COSMOPOLIS.**********

» *Foro de Cosmópolis - Vara Única. Processo: 0002071-06.2006.8.26.0150 (0002071-06.2006.8.26.0150). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 05/05/2006. Reqte: Fazenda do Municipio de Cosmópolis.**********

» *Foro de Cosmópolis - Vara Única. Processo: 0002529-28.2003.8.26.0150 (0002529-28.2003.8.26.0150). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 18/12/2003. Reqte: Fazenda do Municipio de Cosmopolis.

» *Foro de Cosmópolis - Vara Única. Processo: 0003001-53.2008.8.26.0150 (0003001-53.2008.8.26.0150). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 11/06/2008. Reqte: Fazenda do Município de Cosmópolis.

» *Foro de Cosmópolis - Vara Única. Processo: 0004485-35.2010.8.26.0150 (0004485-35.2010.8.26.0150). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 26/10/2010. Reqte: Fazenda do Município de Cosmópolis.

COTIA

» Foro de Cotia - 1ª Vara Cível. Processo: 0000069-29.1984.8.26.0152 (152.01.1984.000069) Situação: Arquivado. Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 19/06/1984. Reqte: Sonia Aparecida Ricardo Pereira.**********

» *Foro de Cotia - 1ª Vara Cível. Processo: 0006018-44.1978.8.26.0152 (152.01.1978.006018). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/04/1978. Reqte: Fazenda Municipal de Cotia.**********

» *Foro de Cotia - 1ª Vara Cível. Processo: 0007979-92.1993.8.26.0152 (152.01.1993.007979) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 08/03/1993. Reqte: Antonio Carlos Pereira.**********

CRUZEIRO

» Foro de Cruzeiro - 1ª Vara Cível. Processo: 0500153-71.2015.8.26.0156. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 11/08/2015. Exeqte: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.**********

DIADEMA

» Foro de Diadema - 2ª Vara Cível. Processo: 0000002-47.1978.8.26.0161 (0000002-47.1978.8.26.0161) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 30/06/1978. Reqte: JOÃO MANUEL DOS SANTOS PEREIRA.*********

» *Foro de Diadema - 4ª Vara Cível. Processo: 0009493-82.1995.8.26.0161 (0009493-82.1995.8.26.0161) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 02/10/1995. Reqte: Antonio Carlos Pereira.**********

EMBU DAS ARTES

» Foro de Embu das Artes - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0000013-54.2003.8.26.0176 (10009-2003). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 06/08/2003. Exeqte: Fazenda Publica Municipal da Estancia Turistica de Embu.**********

» *Foro de Embu das Artes - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0006658-37.1999.8.26.0176 (176.01.1999.006658). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 10/03/1999. Exeqte: Municipio da Estancia Turistica de Embu.**********

» *Foro de Embu das Artes - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Prócesso: 0010069-10.2007.8.26.0176 (176.01.2007.010069). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 19/06/2007. Reqte: Fazenda Publica Municipal da Estancia Turistica de Embu.**********

» *Foro de Embu das Artes - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0017408-15.2010.8.26.0176 (176.01.2010.017408). Ação: Execução Fiscal. Assunto:

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 16/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 18/08/2010. Exeqte: Fazenda Publica Municipal da Estância Turistica de Embu.**********

» *Foro de Embu das Artes - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0018440-65.2004.8.26.0176 (176.01.2004.018440). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 20/12/2004. Exeqte: Fazenda Publica Municipal da Estancia Turistica de Embu.**********

» *Foro de Embu das Artes - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0545035-63.2012.8.26.0176 (176.01.2012.545035). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/07/2012. Reqte: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.**********

» *Foro de Embu das Artes - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0556077-12.2012.8.26.0176 (176.01.2012.556077). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 06/09/2012. Reqte: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.**********

» *Foro de Embu das Artes - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0556078-94.2012.8.26.0176 (176.01.2012.556078). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 06/09/2012. Reqte: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.**********

FARTURA

» Foro de Fartura - Vara Única. Processo: 0001369-41.2009.8.26.0187 (0001369-41.2009.8.26.0187) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 22/05/2009. Reqte: Danieli Cristina Pereira.**********

» *Foro de Fartura - Vara Única. Processo: 0001538-18.2015.8.26.0187. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 03/06/2015. Exeqte: Laira Regis Pereira.**********

FRANCA

» Foro de Franca - 1ª Vara Cível. Processo: 0003965-15.2002.8.26.0196 (0003965-15.2002.8.26.0196) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 14/03/2002. Reqte: Augustinho Rezende de Araujo.**********

» *Foro de Franca - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0009960-19.1996.8.26.0196 (0009960-19.1996.8.26.0196) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 23/07/1996. Reqte: SEBASTIAO ALVES DE MORAIS.**********

» *Foro de Franca - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0013749-26.1996.8.26.0196 (0013749-26.1996.8.26.0196) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 27/09/1996. Reqte: Durvalina Candida da Silva.**********

» *Foro de Franca - 1ª Vara de Família e das Sucessões. Processo: 0030054-65.2008.8.26.0196 (0030054-65.2008.8.26.0196) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 10/11/2008. Reqte: João Pedro Lacerda Pereira.**********

GUARULHOS

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara Cível. Processo: 0002676-71.1976.8.26.0224 (0002676-71.1976.8.26.0224) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 19/04/1976. Reqte: FULVIO NANNI.**********

» *Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0003534-34.1978.8.26.0224 (0003534-34.1978.8.26.0224) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 02/10/1978. Reqte: SOCIEDADE DE INSTALAÇOES HIDRAULICAS HIDRO VOLT S/C.*********

» *Foro de Guarulhos - 7ª Vara Cível. Processo: 0004842-90.1987.8.26.0224 (0004842-90.1987.8.26.0224) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Data: 25/06/1987. Reqte: ANTONIO CARLOS PEREIRA.**********

» *Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0005998-74.1991.8.26.0224 (0005998-74.1991.8.26.0224) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 18/07/1991. Reqte: CREDICARD S/A ADMINISTRAÇAO DE CARTOES DE CREDITO.**********

» *Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0011307-76.1991.8.26.0224*

PEDIDO N°: 8596724

Petição (1401697) SEI 53900.055589/2016-71 / pg. 43

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 17/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(0011307-76.1991.8.26.0224) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento de Bens. Data: 11/11/1991. Reqte: Maria das Dores da Silva.**********

» Foro de Guarulhos - 4ª Vara Cível. Processo: 0038122-32.1999.8.26.0224 (0038122-32.1999.8.26.0224) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 23/09/1999. Reqte: CARLOS EDUARDO PEREIRA - REPR.P/MARIA JOSE LIMA PEREIRA.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0074831-81.1990.8.26.0224 (0074831-81.1990.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/03/1990. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS-P.M.G..**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0108331-31.1996.8.26.0224 (0108331-31.1996.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/06/1996. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0513781-64.2008.8.26.0224 (0513781-64.2008.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/12/2008. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0907060-31.2008.8.26.0224 (0907060-31.2008.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/08/2008. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0925290-19.2011.8.26.0224 (0925290-19.2011.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 23/09/2011. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1503484-97.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 12/01/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1503638-18.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 12/01/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1515755-41.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 19/01/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1524565-05.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 26/01/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

SÃO CARLOS

» Foro Distrital de Ibaté - Vara Única. Processo: 0005345-10.2012.8.26.0233 (0005345-10.2012.8.26.0233) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 24/01/2013. Exeqte: Fazenda Pública de Ibaté.*******

IBITINGA

» Foro de Ibitinga - 2ª Vara Cível. Processo: 1001271-76.2015.8.26.0236. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 14/04/2015. Reqte: GABRIELLY DE FREITAS.**********

IBIÚNA

» Foro de Ibiúna - 2ª Vara. Processo: 0000956-45.2004.8.26.0238 (0000956-45.2004.8.26.0238) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 17/02/2004. Reqte: Diego Soares Pereira.**********

IGARAPAVA

» Foro de Igarapava - 1ª Vara. Processo: 0005985-88.2009.8.26.0242 (0005985-88.2009.8.26.0242). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/01/2010. Exeqte: MUNICIPIO DE ARAMINA.**********

ILHA SOLTEIRA

» Foro de Ilha Solteira - 1ª Vara. Processo: 0001504-70.2009.8.26.0246 (0001504-70.2009.8.26.0246). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/04/2009. Reqte: A Fazenda do Municipio de Itapura.**********

» Foro de Ilha Solteira - 1ª Vara. Processo: 0001735-97.2009.8.26.0246

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 18/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(0001735-97.2009.8.26.0246). Ação: Execução Fiscal. Data: 27/04/2009. Reqte: A Fazenda do Municipio de Itapura.**********

» Foro de Ilha Solteira - 1ª Vara. Processo: 0004741-49.2008.8.26.0246 (0004741-49.2008.8.26.0246). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 12/12/2008. Reqte: A Fazenda do Município de Itapura.**********

SÃO SEBASTIÃO
» Foro Distrital de Ilhabela - Vara Única. Processo: 0002237-04.2007.8.26.0247 (0002237-04.2007.8.26.0247). Ação: Alimentos - Provisionais. Assunto: Alimentos. Data: 21/11/2007. Reqte: Guilherme Dhionata Pedroso Pereira.**********

IPAUÇU
» Foro de Ipauçu - Juizado Especial Cível. Processo: 0001767-26.2005.8.26.0252 (0001767-26.2005.8.26.0252) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 25/02/2005. Reqte: FRANCISCO RODRIGUES FILHO.**********

ITANHAÉM
» Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0003800-88.1998.8.26.0266 (0003800-88.1998.8.26.0266). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/12/1998. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.**********

ITAPECERICA DA SERRA
» Foro de Itapecerica da Serra - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1002810-78.2015.8.26.0268. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/11/2015. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA.

ITAPETININGA
» Foro de Itapetininga - 1ª Vara Cível. Processo: 0005085-78.1996.8.26.0269 (0005085-78.1996.8.26.0269) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 26/01/1996. Reqte: Antonio Carlos Pereira.**********

*» Foro de Itapetininga - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0020724-24.2005.8.26.0269 (0020724-24.2005.8.26.0269). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 18/01/2008. Exeqte: Prefeitura Municipal de Itapetininga.**********

ITAPEVI
» Foro de Itapevi - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0573699-86.2007.8.26.0271 (271.01.2007.573699). Ação: Execução Fiscal. Data: 02/03/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Itapevi.**********

*» Foro de Itapevi - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0637297-72.2011.8.26.0271 (271.01.2011.637297). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/11/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Itapevi.**********

ITAQUAQUECETUBA
» Foro de Itaquaquecetuba - 1ª Vara Criminal. Processo: 0001213-91.1997.8.26.0278 (190-1997) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 09/01/1997. Reqte: Antonio Carlos Pereira.**********

*» Foro de Itaquaquecetuba - 3ª Vara Cível. Processo: 0004991-98.1999.8.26.0278 (278.01.1999.004991) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 18/07/2006. Reqte: Elisabete Gomes Leite.**

» Foro de Itaquaquecetuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0505149-71.2014.8.26.0278. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 12/12/2014. Exeqte: Municipio de Itaquaquecetuba.*****

» Foro de Itaquaquecetuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0506715-70.2005.8.26.0278 (278.01.2005.506715). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 02/12/2005. Exeqte: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.**********

» Foro de Itaquaquecetuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0510221-54.2005.8.26.0278 (278.01.2005.510221). Ação: Execução Fiscal. Assunto:

PEDIDO N°: 8596724

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 19/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 14/12/2005. Exeqte: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.**********

ITARARÉ

» Foro de Itararé - 2ª Vara. Processo: 0007393-27.2014.8.26.0279. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 03/11/2014. Exeqte: Fernanda Soares Pereira.**********

*» Foro de Itararé - 2ª Vara. Processo: 1000720-30.2016.8.26.0279. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 18/05/2016. Exeqte: Ana Vitória Braila Pereira.**********

ITANHAÉM

» Foro Distrital de Itariri - Vara Única. Processo: 0000163-09.2006.8.26.0280 (0000163-09.2006.8.26.0280). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/01/2006. Reqte: Fazenda Municipal de Pedro de Toledo.

ITUVERAVA

» Foro de Ituverava - 1ª Vara. Processo: 0000398-54.2003.8.26.0288 (0000398-54.2003.8.26.0288). Ação: Execução Fiscal. Data: 27/02/2003. Reqte: MUNICIPIO DE ITUVERAVA.**********

*» Foro de Ituverava - 1ª Vara. Processo: 0003997-64.2004.8.26.0288 (0003997-64.2004.8.26.0288). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/10/2004. Reqte: MUNICIPIO DE ITUVERAVA.**********

*» Foro de Ituverava - 1ª Vara. Processo: 0005686-22.1999.8.26.0288 (0005686-22.1999.8.26.0288). Ação: Execução Fiscal. Data: 23/04/1999. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA.**********

JABOTICABAL

» Foro de Jaboticabal - 1ª Vara. Processo: 0003354-15.1995.8.26.0291 (0003354-15.1995.8.26.0291) Situação: Arquivado. Ação: Separação de Corpos. Data: 29/11/1995. Reqte: Lucimara Aparecida da Silva Pereira.**********

*» Foro de Jaboticabal - 1ª Vara. Processo: 0003555-07.1995.8.26.0291 (0003555-07.1995.8.26.0291) Situação: Arquivado. Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 18/12/1995. Reqte: Lucimara Aparecida da Silva Bezerra.*******

*» Foro de Jaboticabal - 3ª Vara. Processo: 0004395-36.2003.8.26.0291 (0004395-36.2003.8.26.0291) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 18/08/2003. Reqte: Lucimara Aparecida da Silva.**********

*» Foro de Jaboticabal - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0010622-66.2008.8.26.0291 (0010622-66,2008.8.26.0291). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Municipais. Data: 19/12/2008. Exeqte: Fazenda Municipal de Jaboticabal.

*» Foro de Jaboticabal - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0501444-41.2005.8.26.0291 (0501444-41.2005.8.26.0291). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Municipais. Data: 15/12/2005. Exeqte: Municipio de Jaboticabal Sp.*****

JAGUARIÚNA

» Foro de Jaguariúna - 1ª Vara. Processo: 0001618-05.1999.8.26.0296 (0001618-05.1999.8.26.0296) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 18/11/1999. Reqte: Josefa Maria da Conceicao dos Santos.**********

*» Foro de Jaguariúna - 1ª Vara. Processo: 0002163-07.2001.8.26.0296 (0002163-07.2001.8.26.0296) Situação: Arquivado. Ação: Despejo. Data: 07/02/2001. Reqte: Josefa Maria da Conceicao dos Santos.**********

*» Foro de Jaguariúna - 1ª Vara. Processo: 0006307-43.2009.8.26.0296 (0006307-43.2009.8.26.0296). Ação: Execução Fiscal. Data: 18/11/2009. Reqte: Fazenda do Municipio de Jaguariúna.**********

*» Foro de Jaguariúna - 1ª Vara. Processo: 0010383-81.2007.8.26.0296 (0010383-81.2007.8.26.0296). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 19/11/2007. Reqte: Fazenda do Município de Jaguariúna.**********

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 20/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

JAÚ
» Foro de Jaú - 4ª Vara Cível. Processo: 0000308-82.1995.8.26.0302 (0000308-82.1995.8.26.0302) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 26/12/1995. Reqte: Antonia Aparecida de Oliveira.*****

JUNDIAÍ / SP
» Foro de Jundiaí - 4ª Vara Cível. Processo: 0002636-90.1997.8.26.0309 (309.01.1997.002636) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 04/03/1997. Reqte: Antonio Carlos Pereira.**********

*» Foro de Jundiaí - 4ª Vara Cível. Processo: 0002909-35.1998.8.26.0309 (309.01.1998.002909) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 04/03/1998. Reqte: Roberto Ferreira da Silva.**********

» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível. Processo: 0005751-27.1994.8.26.0309 (309.01.1994.005751) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão. Data: 01/07/1994. Reqte: Gerson Leonardo Ginezi.**********

» Foro de Jundiaí - 4ª Vara Cível. Processo: 0006104-33.1995.8.26.0309 (309.01.1995.006104) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 28/06/1995. Reqte: Rodineia da Silva.******

» Foro de Jundiaí - 4ª Vara Cível. Processo: 0007951-41.1993.8.26.0309 (309.01.1993.007951) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 02/09/1993. Reqte: Rodineia da Silva Pereira.**********

» Foro de Jundiaí - 3ª Vara Cível. Processo: 0008544-60.1999.8.26.0309 (12243-1999) Situação: Arquivado. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 17/05/1999. Reqte: Jose Carlos Martins Anzolin - Reintegracao de Posse.**********

» Foro de Jundiaí - 3ª Vara Cível. Processo: 0008914-15.1994.8.26.0309 (14593-1994) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 19/10/1994. Reqte: Oswaldo Simoes- C/c Cobranca.**********

» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível. Processo: 0008925-44.1994.8.26.0309 (14604-1994) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reivindicação. Data: 19/10/1994. Reqte: Gerson Leonardo Ginezi- C/c Perdas e Danos.**********

» Foro de Jundiaí - 4ª Vara Cível. Processo: 0017647-52.2003.8.26.0309 (24297-2003) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 02/07/2003. Reqte: Claudia Poli Leister.**********

» Foro de Jundiaí - 3ª Vara Cível. Processo: 0028167-71.2003.8.26.0309 (309.01.2003.028167) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 26/09/2003. Reqte: Clemente Savietto.**********

LARANJAL PAULISTA
» Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara. Processo: 0000024-98.1996.8.26.0315 (0000024-98.1996.8.26.0315). Ação: Execução Fiscal. Data: 01/11/1996. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.**********

» Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara. Processo: 0000028-04.1997.8.26.0315 (0000028-04.1997.8.26.0315). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/12/1997. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.**********

» Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara. Processo: 0000068-49.1998.8.26.0315 (0000068-49.1998.8.26.0315). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/08/1998. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.**********

» Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara. Processo: 0000387-70.2005.8.26.0315 (0000387-70.2005.8.26.0315). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 14/02/2005. Reqte: JOSE MOCIL BRUNHEIRA.**********

» Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara. Processo: 0000410-79.2006.8.26.0315 (0000410-79.2006.8.26.0315). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/02/2006. Reqte: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.**********

» Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara. Processo: 0000565-24.2002.8.26.0315 (0000565-24.2002.8.26.0315). Ação: Execução Fiscal. Data: 07/08/2002. Reqte: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.**********

» Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara. Processo: 0000588-33.2003.8.26.0315 (0000588-33.2003.8.26.0315). Ação: Execução Fiscal. Data: 24/07/2003. Reqte:

PEDIDO Nº: 8596724

TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 21/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.**********

*» Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara. Processo: 0001524-82.2008.8.26.0315 (0001524-82.2008.8.26.0315). Ação: Notificação. Data: 28/04/2008. Réqte: Companhia de Habitaçao Popular de Bauru Cohab Bauru.**********

LENÇÓIS PAULISTA

» Foro de Lençóis Paulista - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0001618-81.2009.8.26.0319 (0001618-81.2009.8.26.0319). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/02/2012. Reqte: Município de Borebi.**********

*» Foro de Lençòis Paulista - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0010526-35.2006.8.26.0319 (0010526-35.2006.8.26.0319). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 19/02/2012. Reqte: Municipio de Borebi.**********

LIMEIRA

» Foro de Limeira - 2ª Vara Cível. Processo: 0000040-23.1985.8.26.0320 (0000040-23.1985.8.26.0320). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 25/04/1985. Reqte: SINAL SA SOCIEDADE NACIONAL DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.**********

*» Foro de Limeira - 1ª Vara Cível. Processo: 0001119-75.2001.8.26.0320 (0001119-75.2001.8.26.0320) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5:478/68. Data: 06/09/2001. Reqte: Rafaela Pereira (repr P Rosangela Ferreira dos Santos).**********

*» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0032959-35.2003.8.26.0320 (0032959-35.2003.8.26.0320). Ação: Execução Fiscal. Data: 03/09/2003. Reqte: MUNICIPIO DE LIMEIRA.**********

*» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0501595-17.2005.8.26.0320 (0501595-17.2005.8.26.0320). Ação: Execução Fiscal. Data: 23/08/2005. Reqte: MUNICIPIO DE LIMEIRA.**********

*» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0504085-36.2010.8.26.0320 (0504085-36.2010.8.26.0320). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/07/2010. Reqte: Municipio de Limeira.**********

*» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0507331-11.2008.8.26.0320 (0507331-11.2008.8.26.0320). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/11/2008. Reqte: Municipio de Limeira.**********

LINS

» Foro de Lins - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0008317-26.2002.8.26.0322 (0008317-26.2002.8.26.0322). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxas. Data: 25/04/2007. Reqte: Municipio de Guaiçara.**********

MONTE APRAZÍVEL

» Foro Distrital de Macaubal - Vara Única. Processo: 0000575-74.2003.8.26.0334 (0000575-74.2003.8.26.0334). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 18/11/2003. Reqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.**********

*» Foro Distrital de Macaubal - Vara Única. Processo: 0000647-61.2003.8.26.0334 (0000647-61.2003.8.26.0334). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 03/12/2003. Reqte: Fazenda Nacional.**********

MARÍLIA

» Foro de Marília - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0004964-14.1999.8.26.0344 (0004964-14.1999.8.26.0344) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 05/10/1999. Reqte: Douglas Vinicius da Silva Pereira.**********

*» Foro de Marília - 3ª Vara Cível. Processo: 0006142-32.1998.8.26.0344 (0006142-32.1998.8.26.0344) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 17/11/1998. Reqte: MASSAYASHI YOSHIMURA ME.**********

» Foro de Marília - Juizado Especial de Pequenas Causas. Processo: 0009007-33.1995.8.26.0344 (0009007-33.1995.8.26.0344) Situação: Arquivado. Ação:

PEDIDO N°: 8596724

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 22/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 15/05/1995. Reqte: Margarida Paula Fonseca Panciera.**********

» Foro de Marília - 2ª Vara Cível. Processo: 0010369-70.1995.8.26.0344 (0010369-70.1995.8.26.0344) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 20/06/1995. Reqte: Douglas Vinicius da Silva.

» Foro de Marília - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0024246-04.2000.8.26.0344 (0024246-04.2000.8.26.0344). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/09/2000. Reqte: Municipio de Marilia.**********

» Foro de Marília - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0024501-98.1996.8.26.0344 (0024501-98.1996.8.26.0344). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/05/1996. Reqte: Municipio de Marilia.**********

» Foro de Marília - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0033711-32.2003.8.26.0344 (0033711-32.2003.8.26.0344). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/10/2003. Reqte: Municipio de Marilia.**********

» Foro de Marília - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0035975-17.2006.8.26.0344 (0035975-17.2006.8.26.0344) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Data: 23/11/2006. Reqte: Departamento de Água e Esgoto de Marília Daem.**********

» Foro de Marília - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0500377-03.2010.8.26.0344 (0500377-03.2010.8.26.0344). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 25/01/2010. Reqte: Prefeitura Municipal Marilia.**********

» Foro de Marília - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0502670-77.2009.8.26.0344 (0502670-77.2009.8.26.0344). Ação: Execução Fiscal. Data: 18/06/2009. Reqte: Prefeitura Municipal Marilia.**********

» Foro de Marília - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0506566-02.2007.8.26.0344 (0506566-02.2007.8.26.0344). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/05/2007. Reqte: Prefeitura Municipal Marilia.**********

MATÃO

» Foro de Matão - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0500451-82.2009.8.26.0347 (0500451-82.2009.8.26.0347). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/05/2014. Reqte: Fazenda Publica do Município de Matão.**********

MAUÁ

» Foro de Mauá - 2ª Vara Cível. Processo: 0000674-75.1998.8.26.0348 (0000674-75.1998.8.26.0348) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 11/02/1998. Reqte: Luana Regia da Silva Pereira (repr P Helenir da Silva).**********

» Foro de Mauá - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0005406-41.1994.8.26.0348 (0005406-41.1994.8.26.0348). Ação: Execução Fiscal. Data: 17/03/1999. Reqte: Pmmaua.

» Foro de Mauá - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0009898-08.1996.8.26.0348 (0009898-08.1996.8.26.0348). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/03/1999. Reqte: Pmmaua.

» Foro de Mauá - 5ª Vara Cível. Processo: 0016372-04.2010.8.26.0348 (0016372-04.2010.8.26.0348) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 22/09/2010. Reqte: Wanderli Aparecida Cavalheiro Pereira.*****

» Foro de Mauá - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0512759-89.2005.8.26.0348 (0512759-89.2005.8.26.0348). Ação: Execução Fiscal. Data: 20/12/2005. Reqte: Prefeitura do Município de Mauá.**********

MIRACATU

» Foro de Miracatu - 1ª Vara. Processo: 0000278-87.1992.8.26.0355 (0000278-87.1992.8.26.0355). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 22/10/1992. Exeqte: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.**********

» Foro de Miracatu - 1ª Vara. Processo: 2000995-65.1992.8.26.0355. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 09/01/1992. Exeqte: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP.**********

MOCOCA

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 23/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Mococa - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001872-77.1999.8.26.0360 (0001872-77.1999.8.26.0360) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 12/08/1999. Reqte: Jose Marcio Alves.

*» Foro de Mococa - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0506471-74.2014.8.26.0360. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 17/12/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Mococa.****

MOGI DAS CRUZES

» Foro de Mogi das Cruzes - 2ª Vara Cível. Processo: 0005578-26.2003.8.26.0361 (361.01.2003.005578) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 26/05/2003. Reqte: Barbara Monteiro da Silva Pereira (Repr P S Mae).***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 24/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Nova Granada - Vara Única. Processo: 0000624-97.2010.8.26.0390 (0000624-97.2010.8.26.0390). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 01/03/2010. Reqte: Marcia Regina Amaral Mendonça.****

» Foro de Nova Granada - Vara Única. Processo: 0003603-66.2009.8.26.0390 (0003603-66.2009.8.26.0390) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Guarda. Data: 27/08/2009. Reqte: Marcia Regina Amaral Mendonça.**********

NOVA ODESSA

» Foro de Nova Odessa - 1ª Vara Judicial. Processo: 0002867-46.2003.8.26.0394 (0002867-46.2003.8.26.0394). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/11/2003. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.**********

ORLÂNDIA

» Foro de Orlândia - 2ª Vara. Processo: 0000244-37.2007.8.26.0404 (0000244-37.2007.8.26.0404). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/01/2007. Reqte: O Município de Orlândia.**********

» Foro de Orlândia - 2ª Vara. Processo: 0502241-27.2009.8.26.0404 (0502241-27.2009.8.26.0404). Ação: Execução Fiscal. Data: 24/03/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Orlandia.**********

OSASCO

» Foro de Osasco - 5ª Vara Cível. Processo: 0002055-83.1994.8.26.0405 (0002055-83.1994.8.26.0405) Situação: Arquivado. Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 04/03/1994. Reqte: Rita de Cacia Pereira.**********

» Foro de Osasco - 5ª Vara Cível. Processo: 0005470-74.1994.8.26.0405 (0005470-74.1994.8.26.0405) Situação: Arquivado. Ação: Separação de Corpos. Data: 19/05/1994. Reqte: Rita de Cacia Pereira.**********

» Foro de Osasco - 8ª Vara Cível. Processo: 0014140-67.1995.8.26.0405 (0014140-67.1995.8.26.0405) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 04/09/1995. Reqte: Andreia Moreno Pereira Rep P/ Claudenice B. Moreno.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0022367-65.2003.8.26.0405 (0022367-65.2003.8.26.0405) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Data: 09/08/2003. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 4ª Vara Cível. Processo: 0026189-67.2000.8.26.0405 (0026189-67.2000.8.26.0405) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 10/05/2000. Reqte: Marluce Laurentino Barbalho Pereira.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara Cível. Processo: 0026658-21.1997.8.26.0405 (0026658-21.1997.8.26.0405) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 03/11/1997. Reqte: Claudenice Borges Moreno Pereira.**********

» Foro de Osasco - 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0028726-26.2006.8.26.0405 (0028726-26.2006.8.26.0405) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 01/08/2006. Reqte: Rita de Cacia Feitoza.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara Cível. Processo: 00331-74-13.2004.8.26.0405 (0033174-13.2004.8.26.0405) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 28/09/2004. Reqte: Jessica dos Santos Pereira.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0037997-64.2003.8.26.0405 (0037997-64.2003.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/04/2003. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0042623-97.2001.8.26.0405 (0042623-97.2001.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/11/2001. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

» Foro de Osasco - 6ª Vara Cível. Processo: 0044256-51.1998.8.26.0405 (0044256-51.1998.8.26.0405) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 09/12/1998. Reqte: Danilo Marques Lopes.rep.isabel Nazare Lopes Ribeiro.**********

PEDIDO Nº: 8596724

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 25/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

AVARÉ

» Foro Distrital de Paranapanema - Vara Única. Processo: 0002275-60.1999.8.26.0420 (0002275-60.1999.8.26.0420). Ação: Execução Fiscal. Data: 08/07/1999. Reqte: Fazenda Publica Municipal de Paranapanema Sp.**********

PEDREIRA

» Foro de Pedreira - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0002184-46.2004.8.26.0435 (0002184-46.2004.8.26.0435) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 25/10/2004. Reqte: VALDECI IZAIAS DOS SANTOS ME.**********

PENÁPOLIS

» Foro de Penápolis - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0018951-53.2004.8.26.0438 (0018951-53.2004.8.26.0438). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 26/05/2007. Exeqte: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS.**********

*» Foro de Penápolis - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0020251-84.2003.8.26.0438 (0020251-84.2003.8.26.0438). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 26/05/2007. Exeqte: Municipio de Penapolis.***********

PERUÍBE

» Foro de Peruíbe - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0006443-03.2003.8.26.0441 (0006443-03.2003.8.26.0441). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/08/2003. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE.*******

*» Foro de Peruíbe - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0500194-37.2007.8.26.0441 (0500194-37.2007.8.26.0441). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/12/2007. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE.*******

*» Foro de Peruíbe - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0500675-87.2013.8.26.0441. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/12/2013. Exeqte: Pref Mun Estancia Balnearia de Peruibe.**********

» Foro de Peruíbe - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0500959-37.2009.8.26.0441 (0500959-37.2009.8.26.0441). Ação: Execução Fiscal. Data: 11/11/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Péruibe.*******

PILAR DO SUL

» Foro de Pilar do Sul - Vara Única. Processo: 0003810-29.2011.8.26.0444 (0003810-29.2011.8.26.0444). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxas. Data: 01/12/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Pilar do Sulsp.**********

PINDAMONHANGABA

» Foro de Pindamonhangaba - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0006074-74.2015.8.26.0445. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 22/09/2015. Reqte: Paulo Alexandre de Souza.

*» Foro de Pindamonhangaba - 1ª Vara Cível. Processo: 0011595-59.1999.8.26.0445 (0011595-59.1999.8.26.0445) Situação: Arquivado. Ação: Execução Fiscal. Data: 27/12/1999. Reqte: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**********

» Foro de Pindamonhangaba - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0011774-85.2002.8.26.0445 (0011774-85.2002.8.26.0445). Ação: Execução Fiscal. Data: 18/07/2007. Reqte: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA.**********

PIRACICABA

» Foro de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0017774-59.1997.8.26.0451 (0017774-59.1997.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/04/1997. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA.**********

*» Foro de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0020393-20.2001.8.26.0451 (0020393-20.2001.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/08/2001. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA.**********

» Foro de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0023156-96.1998.8.26.0451*

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 26/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(0023156-96.1998.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/11/1998. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA.**********

» Foro de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0023252-77.1999.8.26.0451 (0023252-77.1999.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/10/1999. Reqte: MUNIICPIO DE PIRACICABA.**********

» Foro de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0037682-68.1998.8.26.0451 (0037682-68.1998.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/02/1999. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA.**********

» Foro de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0500631-19.2005.8.26.0451 (0500631-19.2005.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/12/2005. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.**********

» Foro de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1003621-04.1997.8.26.0451 (0027616-63.1997.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 18/12/1997. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA.**********

PIRAJU

» Foro de Piraju - 2ª Vara. Processo: 0003778-92.2014.8.26.0452 Situação: Em grau de recurso. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça. Data: 05/08/2014. Reqte: NAYDE PEREIRA LUZ.**********

PIRAJUÍ

» Foro de Pirajuí - 1ª Vara. Processo: 0001958-26.2000.8.26.0453 (0001958-26.2000.8.26.0453) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Alimentos. Data: 23/08/2000. Reqte: KEILA DAIANA PEREIRA REP.P/M. CLAUDETE APARECIDA DA SILVA.***

PITANGUEIRAS

» Foro de Pitangueiras - 1ª Vara. Processo: 0000252-53.2001.8.26.0459 (0000252-53.2001.8.26.0459) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 18/05/2001. Reqte: Carla Marques Pereira.**********

PORANGABA

» Foro de Porangaba - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001269-42.2011.8.26.0470 (0001269-42.2011.8.26.0470) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 12/04/2011. Reqte: Ticianelli & Ticianelli Drogaria Ltda. Rep Por Marineide Costa da Cruz.**********

*» Foro de Porangaba - Vara Única. Processo: 1000605-18.2016.8.26.0470. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 11/05/2016. Exeqte: Miguel da Costa Pereira.**********

PRAIA GRANDE

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0054574-27.2005.8.26.0477 (0054574-27.2005.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/08/2005. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

PRESIDENTE PRUDENTE

» Foro de Presidente Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0007804-39.1997.8.26.0482 (0007804-39.1997.8.26.0482) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 16/07/1997. Reqte: Antonio Carlos Pereira.**********

PRESIDENTE VENCESLAU

» Foro de Presidente Venceslau - 3ª Vara. Processo: 0007708-64.2010.8.26.0483 (0007708-64.2010.8.26.0483). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 05/10/2010. Exeqte: Fazenda Pública do Municipio de Presidente Venceslau.**********

*» Foro de Presidente Venceslau - 3ª Vara. Processo: 0012049-65.2012.8.26.0483 (0012049-65.2012.8.26.0483). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 19/12/2012. Exeqte: Fazenda Pública do Municipio de Presidente Venceslau.**********

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 27/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

PROMISSÃO

» Foro de Promissão - 1ª Vara Judicial. Processo: 0000149-92.2006.8.26.0484 (0000149-92.2006.8.26.0484). Ação: Execução Fiscal. Data: 17/01/2006. Reqte: Conselho Regional de Química Iv Região.**********

REGISTRO

» Foro de Registro - 2ª Vara. Processo: 0000781-27.2002.8.26.0495 (0000781-27.2002.8.26.0495) Situação: Arquivado. Ação: Alvará Judicial. Data: 13/08/2002. Reqte: Miquilina de Pontes Pereira.**********

*» Foro de Registro - 2ª Vara. Processo: 0002281-36.1999.8.26.0495 (0002281-36.1999.8.26.0495) Situação: Arquivado. Ação: Alvará Judicial. Data: 23/09/1999. Reqte: Miquelina de Pontes Pereira.**********

RIBEIRÃO PIRES

» Foro de Ribeirão Pires - 2ª Vara. Processo: 0001314-29.1997.8.26.0505 (0001314-29.1997.8.26.0505) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 04/07/1997. Reqte: Daniele Cristine de Moraes,**********

RIO CLARO

» Foro de Rio Claro - 3ª Vara Cível. Processo: 0007073-51.2000.8.26.0510 (0007073-51.2000.8.26.0510) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 24/07/2000. Reqte: Kevin Daniel Ferreira de Souza.**********

*» Foro de Rio Claro - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0015560-39.2002.8.26.0510 (0015560-39.2002.8.26.0510). Ação: Execução Fiscal. Data: 20/08/2002. Reqte: Fazenda Municipal de Rio Claro.**********

SALTO

» Foro de Salto - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0000565-65.2005.8.26.0526 (0000565-65.2005.8.26.0526). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 01/06/2007. Reqte: Fazenda Pública da Estância Turística de Salto.**********

*» Foro de Salto - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0003621-77.2003.8.26.0526 (0003621-77.2003.8.26.0526): Ação: Execução Fiscal. Data: 01/06/2007. Reqte: FAZENDA PUBLICA DA ESTANCIA TURISTICA DE SALTO.**********

SANTA ADÉLIA

» Foro de Santa Adélia - Vara Única. Processo: 0001137-35.2007.8.26.0531 (0001137-35.2007.8.26.0531). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 17/05/2007. Reqte: Município de Santa Adélia.*********

*» Foro de Santa Adélia - Vara Única. Processo: 0003511-53.2009.8.26.0531 (0003511-53.2009.8.26.0531) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 08/09/2009. Reqte: Município de Santa Adélia.*******

*» Foro de Santa Adélia - Vara Única. Processo: 0500084-78.2015.8.26.0531. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 07/04/2015. Exeqte: Prefeitura Municipal de Santa Adelia.**********

SANTA BÁRBARA D'OESTE

» Foro de Santa Bárbara D'Oeste - 2ª Vara Cível. Processo: 0003768-53.2001.8.26.0533 (0003768-53.2001.8.26.0533) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Data: 21/05/2001. Reqte: CRISTIANE APARECIDA DA COSTA.****

*» Foro de Santa Bárbara D'Oeste - 1ª Vara Cível. Processo: 1002251-39.2014.8.26.0533. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Guarda. Data: 29/05/2014. Reqte: Marlene Aparecida Elisiário Alves.**********

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

» Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª Vara Cível. Processo: 0006860-69.2011.8.26.0539 (0006860-69.2011.8.26.0539). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 05/08/2015. Exeqte: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.**********

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 28/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» *Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 3ª Vara Cível. Processo: 1002119-27.2015.8.26.0539. Ação: Arrolamento Sumário. Assunto: Sucessões. Data: 14/12/2015. Invtante: Gicele dos Santos Pereira.**********

SANTA ROSA DE VITERBO
» Foro de Santa Rosa de Viterbo - Vara Única. Processo: 0002284-81.2003.8.26.0549 (0002284-81.2003.8.26.0549). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/12/2003. Reqte: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP.**********

» *Foro de Santa Rosa de Viterbo - Vara Única. Processo: 0003644-12.2007.8.26.0549 (0003644-12.2007.8.26.0549). Ação: Execução Fiscal. Data: 31/10/2007. Exeqte: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.**********

SANTO ANDRÉ
» Foro de Santo André - 9ª Vara Cível. Processo: 0006343-10.1997.8.26.0554 (0006343-10.1997.8.26.0554) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 02/04/1997. Reqte: Evelyn Maricato Pereira.**********

SANTOS
» Foro de Santos - 10ª Vara Cível. Processo: 0039810-28.2012.8.26.0562 (0039810-28.2012.8.26.0562). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compromisso. Data: 27/09/2012. Reqte: Aratú Ambiental Ltda.**********

» *Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0044322-45.1998.8.26.0562 (0044322-45.1998.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/03/1998. Reqte: Pms.*

» *Foro de Santos - 2ª Vara Cível. Processo: 1008561-62.2000.8.26.0562 (0009445-11.2000.8.26.0562) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 10/04/2000. Reqte: Mikael Renan Arouche Pereira Repmae Mirian Arouche Pereira.**********

» *Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 1010059-04.1997.8.26.0562 (0011205-97.1997.8.26.0562) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 12/07/2007. Reqte: Rozangela Cristina Pereira Rpnadja Maria Luiza da Silva.**********

SÃO BERNARDO DO CAMPO
» Foro de São Bernardo do Campo - 9ª Vara Cível. Processo: 0016547-25.1993.8.26.0564 (0016547-25.1993.8.26.0564) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 04/11/1993. Reqte: Joao Rodrigues Rosa.**********

» *Foro de São Bernardo do Campo - 5ª Vara Cível. Processo: 0024836-05.1997.8.26.0564 (0024836-05.1997.8.26.0564) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 24/09/1997. Reqte: Ester Rodrigues Pereira.**********

» *Foro de São Bernardo do Campo - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0027672-28.2009.8.26.0564 (0027672-28.2009.8.26.0564) Situação: Arquivado. Ação: Alvará Judicial. Data: 02/07/2009. Reqte: Adriana de Cassia Pereira.**********

» *Foro de São Bernardo do Campo - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0051213-42.1999.8.26.0564 (0051213-42.1999.8.26.0564). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/12/1999. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**********

» *Foro de São Bernardo do Campo - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0558176-33.2004.8.26.0564 (0558176-33.2004.8.26.0564). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/12/2004. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO.**********

» *Foro de São Bernardo do Campo - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1014497-03.2016.8.26.0564. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cheque. Data: 16/06/2016. Exeqte: Edilson da Paixão Coelho.**********

» *Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível. Processo: 1015199-46.2016.8.26.0564. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Perdas e Danos. Data: 23/06/2016. Reqte: Filipe Gaspar Servulo.**********

SÃO CAETANO DO SUL
» Foro de São Caetano do Sul - 1ª Vara Cível. Processo: 0001439-11.1997.8.26.0565 (0001439-11.1997.8.26.0565). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 19/11/1997. Reqte: Viviane Feitoza.**********

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 29/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de São Caetano do Sul - 1ª Vara Cível. Processo: 2000833-18.1975.8.26.0565 (999999/75). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Assunto não Especificado. Data: 24/07/1975. Reqte: ANTONIO TEIXEIRA.**********

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

» Foro de São João da Boa Vista - 1ª Vara Cível. Processo: 0000616-33.1994.8.26.0568 (0000616-33.1994.8.26.0568) Situação: Arquivado. Ação: Justificação. Data: 06/06/1994. Reqte: Sebastiana Candida da Silva.**********

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

» Foro de São José do Rio Preto - 3ª Vara Cível. Processo: 0004603-23.2012.8.26.0576 (0004603-23.2012.8.26.0576). Ação: Oposição. Assunto: Intervenção de Terceiros. Data: 30/01/2012. Reqte: Ana Paula de Moraes Leal.**********

*» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0510299-56.2007.8.26.0576 (0510299-56.2007.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 01/08/2007. Reqte: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.**********

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

» Foro de São José dos Campos - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0011993-71.1994.8.26.0577 (303/1994) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 16/03/1994. Reqte: WILLIAM DA ROCHA PEREIRA REP/POR:NEUSA DA ROCHA PEREIRA.**********

*» Foro de São José dos Campos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0539035-52.2005.8.26.0577 (4535/2005). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 09/11/2005. Reqte: ''Prefeitura Municipal de São Jose dos Campos.**********

SÃO MANUEL

» Foro de São Manuel - 1ª Vara. Processo: 0000358-03.2002.8.26.0581 (0000358-03.2002.8.26.0581) Situação: Arquivado. Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 22/02/2002. Reqte: Lidia Cristina Pedroso Pereira.**********

SÃO ROQUE

» Foro de São Roque - 1ª Vara Cível. Processo: 0000986-55.1994.8.26.0586 (0000986-55.1994.8.26.0586). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 29/08/1994. Reqte: Angela Maria Rodrigues Pereira.**********

SÃO VICENTE

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0020393-30.1997.8.26.0590 (0020393-30.1997.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/09/1997. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.**********

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0022033-05.1996.8.26.0590 (0022033-05.1996.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/05/1996. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0026815-21.1997.8.26.0590 (0026815-21.1997.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 03/11/1997. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0027612-21.2002.8.26.0590 (0027612-21.2002.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/01/2002. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0028154-15.1997.8.26.0590 (0028154-15.1997.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/11/1997. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0030845-36.1996.8.26.0590 (0030845-36.1996.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 10/07/1996. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0034251-84.2004.8.26.0590 (0034251-84.2004.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/04/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente,**********

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 30/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0036910-03.2003.8.26.0590 (0036910-03.2003.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/04/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0037891-32.2003.8.26.0590 (0037891-32.2003.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/04/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0039568-63.2004.8.26.0590 (0039568-63.2004.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/05/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0040660-23.1997.8.26.0590 (0040660-23.1997.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/02/1998. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0042320-52.1997.8.26.0590 (0042320-52.1997.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/02/1998. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0562123-02.2013.8.26.0590. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/10/2013. Exeqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.

SERRA NEGRA

» Foro de Serra Negra - 1ª Vara. Processo: 0004217-14.2004.8.26.0595 (0004217-14.2004.8.26.0595) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 25/03/2004. Reqte: Israel Carlos Pereira.**********

SERTÃOZINHO

» Foro de Sertãozinho - 1ª Vara Cível. Processo: 0000404-85.1995.8.26.0597 (0000404-85.1995.8.26.0597) Situação: Arquivado. Ação: Processo Cautelar. Assunto: Liminar. Data: 31/05/1995. Reqte: Edivaldo de Oliveira Silva.**********

» Foro de Sertãozinho - 1ª Vara Cível. Processo: 0003735-75.1995.8.26.0597 (0003735-75.1995.8.26.0597) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/04/1995. Reqte: EDIVALDO DE OLIVEIRA SILVA.**********

SOROCABA

» Foro de Sorocaba - 3ª Vara Cível. Processo: 0018474-96.1999.8.26.0602 (0018474-96.1999.8.26.0602) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 16/12/1999. Reqte: CATARINA DE MELO OLIVEIRA.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0029820-15.1997.8.26.0602 (0029820-15.1997.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/02/1998. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0039593-93.2011.8.26.0602 (0039593-93.2011.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/09/2011. Reqte: Saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0039649-88.1995.8.26.0602 (0039649-88.1995.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/11/1995. Reqte: Prefeitura Municipal de Sorocaba.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0039650-73.1995.8.26.0602 (0039650-73.1995.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/11/1995. Reqte: Prefeitura Municipal de Sorocaba.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0041041-58.1998.8.26.0602 (0041041-58.1998.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/07/1999. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0057920-09.1999.8.26.0602 (0057920-09.1999.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/02/2001. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0058302-45.2012.8.26.0602 (0058302-45.2012.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 10/12/2012. Reqte: SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0059838-77.2001.8.26.0602

PEDIDO Nº: 8596724

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 31/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(0059838-77.2001.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 10/11/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Sorocaba.***

*» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0600094-53.2011.8.26.0602 (0600094-53.2011.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/01/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.**********

*» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1503309-70.2015.8.26.0602. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/11/2015. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA.**********

SUMARÉ

» Foro de Sumaré - 2ª Vara Cível. Processo: 0004229-16.1995.8.26.0604 (0004229-16.1995.8.26.0604) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 24/01/1995. Reqte: Luzia Vicente de Oliveira.**********

*» Foro de Sumaré - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0026712-59.2003.8.26.0604 (0026712-59.2003.8.26.0604). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/07/2003. Reqte: FAZENDA DO MUNICIPIO DE SUMARE/SP.**********

SUZANO

» Foro de Suzano - 1ª Vara Criminal. Processo: 0001273-84.1996.8.26.0606 (2282-1996) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 07/06/1996. Reqte: Antonio Carlos Pereira.**********

» Foro de Suzano - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0502975-41.2015.8.26.0606. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/02/2015. Exeqte: Prefeitura Municipal de Suzano-sp.

*» Foro de Suzano - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0510087-37.2010.8.26.0606 (606.01.2010.510087). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/12/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Suzano.**********

TABOÃO DA SERRA

» Foro de Taboão da Serra - 1ª Vara Cível. Processo: 0001390-32.1997.8.26.0609 (2762-1997) Situação: Arquivado. Ação: Alvará Judicial. Data: 18/06/1997. Reqte: Charles dos Santos Pereira Rep.p/maria Jose Eziquiel dos Santos.**********

TATUÍ

» Foro de Tatuí - 3ª Vara Cível. Processo: 0003749-26.2005.8.26.0624 (0003749-26.2005.8.26.0624) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 18/04/2005. Reqte: Ana Aparecida D ambrósio Dalpim.********

TAUBATÉ

» Foro de Taubaté - 3ª Vara Cível. Processo: 0000904-09.1991.8.26.0625 (0000904-09.1991.8.26.0625) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 17/05/1991. Reqte: Miriam Pereira Barbosa.**********

*» Foro de Taubaté - 4ª Vara Cível. Processo: 0003859-95.2000.8.26.0625 (0003859-95.2000.8.26.0625) Situação: Arquivado. Ação: Regulamentação de Visitas. Assunto: Regulamentação de Visitas. Data: 24/11/2000. Reqte: Maria do Carmo da Silva.**********

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0021644-31.2004.8.26.0625 (0021644-31.2004.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/10/2004. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.**********

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0026076-98.2001.8.26.0625 (0026076-98.2001.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 10/12/2001. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.***

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0029388-77.2004.8.26.0625 (0029388-77.2004.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 24/11/2004. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubate.***

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0030755-44.2001.8.26.0625 (0030755-44.2001.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e

PEDIDO Nº: 8596724

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 32/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Territorial Urbano. Data: 17/12/2001. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubate.***

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0031382-43.2004.8.26.0625 (0031382-43.2004.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/11/2004. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubate.***

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0033306-31.2000.8.26.0625 (0033306-31.2000.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Contribuições de Melhoria. Data: 26/12/2000. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.*************

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0504543-06.2013.8.26.0625 (0504543-06.2013.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/08/2013. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.***********

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8800527 **FOLHA: 33/33**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

VALINHOS
» Foro de Valinhos - 1ª Vara. Processo: 0002394-73.2000.8.26.0650 (0002394-73.2000.8.26.0650) Situação: Arquivado. Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 23/08/2000. Reqte: Maria Aparecida da Silva Pereira.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: ***8596724***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 28160 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FRANCISCO MESQUITA NETO, RG: 6231861, CPF: 956.157.418-72, nascido em 06/07/1955, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853771

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

SEI 5390.055588/2016-71 / (1401687)

SEQ. 3.643.217

Nº. PEDIDO:375-I/09

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 08 de agosto de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

FRANCISCO*MESQUITA*NETO**********
GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 58
CPF*956.157.418-72**********RG*62318615**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 09 de agosto de 2016, horário: às 09:33:32

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 16550364321700018594
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGE NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

Petição (1401697) SEI 53900.055589/2016-71 / pg. 62

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.054.455

Nº. PEDIDO:375-4/09

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **05 de agosto de 2016,** a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO CPF 44134062810 RG 499860597, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
FRANCISCO*MESQUITTA*NETO********
GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVO PGVQ 55
CPF*95615741872********RG*62318615****

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 09 de agosto de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR 16550205445500016594

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISIP. MUNICIPAL	MIN. PUBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br

VERIFIQUE A PROCEDÊNCIA NA PÁGINA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA INDICADOS. SÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS.: 3107-5653 / 3107-5654 / 3107-5636 / 3107-5635 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00375-I/09
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE JESSICA HELENA GAZZANEO***CPF -44134062810**********,
R.G- 499860597**********.

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE FRANCISCO MESQUITA NETO **********
********** GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP **********

CPF- 95615741872******* R.G- 62318615********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 05 de agosto de 2016.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.**********

São Paulo, 09 de agosto de 2016.

Emolumentos	******7,05
Estado	******2,00
Carteira Serventia	******1,03
Registro Civil	******0,37
Tribunal	******0,49
Ministério Público	******0,34
Santa Casa	******0,07
Imposto ao Município	******0,14
Total.....	*****11,49

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
409CF388D704D9411CB4C165984895CB

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números reja integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201603093775240

N°. PEDIDO: 375 - I/09

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3677597

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FRANCISCO*MESQUITA*NETO********
GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 55

CPF*95615741872*******RG*62318616****

no período de **5 ANOS** anterior a 5 de agosto de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 09 de agosto de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 16550367759700018594 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS | AO ESTADO | AO IPESP | REG. CIVIL | TRIB. JUSTIÇA | SANTA CASA | [illegible]

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000375 - 1 / 09

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *05 DE AGOSTO DE 2016*, DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** FRANCISCO MESQUITA NETO**********

****** GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP**********

****** CPF -95615741872 ******* RG. -62318615 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESSICA HELENA GAZZANEO
RG. 499860597

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 09 de AGOSTO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pelo internet

JUNTO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 3132313

Nº. PEDIDO: 375 - I/09

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3751097

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FRANCISCO*MESQUITA*NETO**********
GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 58

CPF*95615741872**********RG*62318615**

no período de CINCO ANOS anteriores a 8 de agosto de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 09 de agosto de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.018.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código: 16550375109700018594
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura [illegible]

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 3º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7078

Pedido: 375-I/09
Seq: 3739498

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 08 de agosto de 2016, em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO

CPF 95615741872 RG 62318615

Pedido formulado por: JESSICA HELENA GAZZANEO - RG 499860597

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 09 de agosto de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP

PJ SP

DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.387.844-0

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **16550373949800018594** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, emendas ou caracteres especialmente no que se refere ao endereço do site na internet, INVALIDARÁ esta certidão

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.08.09/I00375

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 05/08/2016 , em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO
CPF 95615741872 - RG 62318615

92

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 9 de Agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMAMENTE SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site http://www.8tpsp.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00375 - 1 / 09
09/08/2016

Código de Autenticidade: 160233087781309

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 05/08/2016 , em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO

CPF 956.157.418-72 RG 62318615

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

09/08/2016 09:54:14

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.08.09/I00375

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597,CPF 44134062810 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 05/08/2016 , em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO

CPF 956.157.418-72 RG 62318615

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160809557307**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

09/08/2016 09:37:24

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FRANCISCO MESQUITA NETO**

Inscrição: **148177040124** Zona: 346 Seção: 38

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 06/07/1955 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA

JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 15:13 de 05/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **YH8T.FDPS.QMFV.VYQ/**

Petição (1401697) SEI 53000.055589/2016-71 / pg. 82

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8807564 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FRANCISCO MESQUITA NETO, RG: 6.231.861-5, CPF: 956.157.418-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

SÃO PAULO
» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0018014-98.2001.8.26.0001 (001.01.018014-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/05/2001. Reqte: Confederação Nacional da Agricultura - Cna.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: *8596678*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

SEQ. 3.643.218

Nº. PEDIDO:376-I/09

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Márcia Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 08 de agosto de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

JOAO*FABIO*CAMINOTO**********
KPBP GBCJP DBNJOPUP
LQCQ HCDKQ ECOKPQVQ 50
CPF*060.582.888-19**********RG*111232715**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 09 de agosto de 2016, horário: às 09:33:32

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 13160364321800016726
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGE OUTRAS DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

Petição (1401697) SEI 53900.055589/2016-71 / pg. 84

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.054.456

Nº. PEDIDO:376-1/09

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **05 de agosto de 2016,** a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO CPF 44134062810 RG 499860597, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
JOAO*FABIO*CAMINOTO********
KPBP GBCJP DBNJOPUP
LQCQ HCDKQ ECOKPQVQ 47
CPF*06058288819********RG*111232715****

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 09 de agosto de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.020.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 13160205445600010726

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA CONSIGNADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NA 2ª VIA

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5031 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00376-I/09
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

A PEDIDO DE JESSICA HELENA GAZZANEO***CPF -44134062810**********,
R.G- 499860597**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE JOAO FABIO CANINOTO **********
********** KPBP GBCJP DBNJOPUP **********

CPF- 06058288819******* R.G- 111232715********* **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 05 de agosto de 2016.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.**********

São Paulo, 09 de agosto de 2016.

Emolumentos	******7,05
Estado	******2,00
Carteira Serventia	******1,03
Registro Civil	******0,37
Tribunal	******0,49
Ministério Público	******0,34
Santa Casa	******0,07
Imposto ao Município	******0,14
Total.....	*****11,49

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
03FE7AADBC9BE9DAA97AE3C3B40EF5E6

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 20150805376218

Nº. PEDIDO: 376 - I/09

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3677598

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOAO*FABIO*CAMINOTO**********
KPBP GBCJP DBNJOPUP
LQCQ HCDKQ ECOKPQVQ 47

CPF*06058288819**********RG*111232715**

no período de 5 ANOS anterior a 5 de agosto de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 09 de agosto de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade deste, através do código 13160367759800016726 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS | AO ESTADO | AO IPESP | REG CIVIL | TRIB JUSTIÇA | SANTA CASA | ...

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000376 - I / 09

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *05 DE AGOSTO DE 2016,* DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JOAO FABIO CAMINOTO**********

****** KPBP GBCJP DBNJOPUP**********

****** CPF -06058288819 ******* RG -111232715 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESSICA HELENA GAZZANEO
RG. 499860597

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 09 de AGOSTO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios do protesto pela internet: www.5protesto.com.br

USO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1878390

Nº. PEDIDO: 376 - I/09

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5483
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3751098

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOAO*FABIO*CAMINOTO********
KPBP GBCJP DBNJOPUP
LQCQ HCDKQ ECOKPQVQ 50

CPF*06058288819********RG*111232715****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 8 de agosto de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 09 de agosto de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE.

Verifique a veracidade da certidão através do código:
13160375109800016726
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 376-I/09
Seq: 3739499

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 08 de agosto de 2016, em nome de:

JOAO FABIO CAMINOTO

CPF 06058288819 RG 111232715

Pedido formulado por: JESSICA HELENA GAZZANEO - RG 499860597

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 09 de agosto de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS / SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **1316037394990001672 6** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, abrangimento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site na Internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.08.09/00376

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 05/08/2016 , em nome de:

JOAO FABIO CAMINOTO
CPF 06058288819 - RG 111232715

74

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 9 de Agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,11	11,46

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS OU SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOAO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabelia Substituta

00376 - 1 / 09
09/08/2016

Código de Autenticidade: 160233087781009

C E R T I D Ã O

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É,

A pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 05/08/2016 , em nome de:

JOAO FABIO CAMINOTO

CPF 060.582.888-19 RG 111232715

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO RG 11.193.933-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

09/08/2016 09:54:15

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.08.09/I00376

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCÀ DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597,CPF 44134062810 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 05/08/2016 , em nome de:

JOAO FABIO CAMINOTO

CPF 060.582.888-19 RG 111232715

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160809557347**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

09/08/2016 09:37:26

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOÃO FABIO CAMINOTO**

Inscrição: **069207480485** Zona: 2 Seção: 437
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 03/12/1960 Domiciliado desde: 04/05/2008
Filiação: RUTH CAMINOTO
JOÃO CAMINOTO

Certidão emitida às 15:16 de 05/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **HMPS.4HCH.7Q4F.WLSS**

Petição (1401697) SEI 53900.055589/2016-71 / pg. 104

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8706538 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

JOÃO FABIO CAMINOTO, RG: 11.123.271-5, CPF: 060.582.888-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: *8596705*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

10/08/2016 3853765

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 27886

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOÃO FABIO CAMINOTO, RG: 111232715, CPF: 060.582.888-19, nascido em 03/12/1960, natural de São Paulo - SP, filho de JOÃO CAMINOTO e RUTH CAMINOTO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853765

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Petição (1401697) SEI 53900.055589/2016-71 / pg. 106

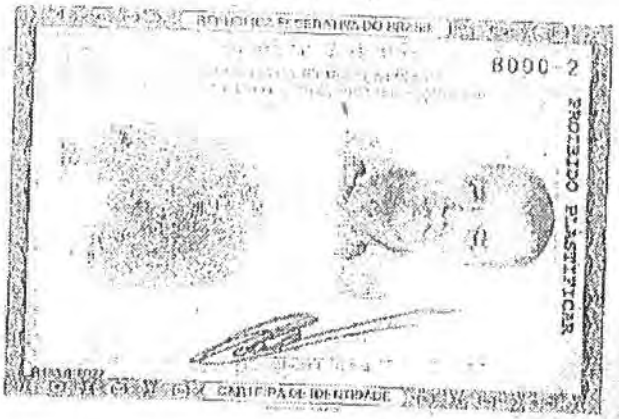
8090-2
CARTEIRA DE IDENTIDADE

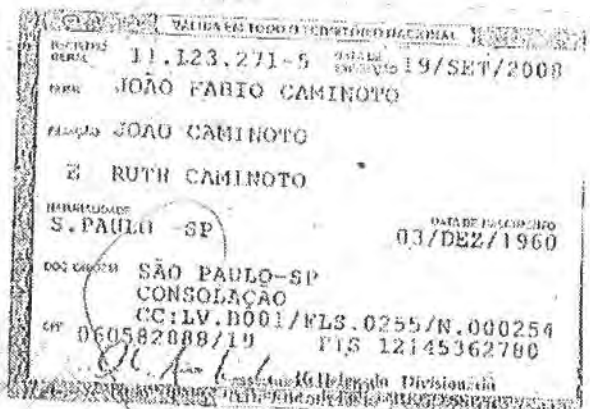
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11.123.271-5
19/SET/2008
JOÃO FABIO CAMINOTO
JOAO CAMINOTO
RUTH CAMINOTO
S.PAULO SP
03/DEZ/1960
SÃO PAULO-SP
CONSOLAÇÃO
CC:LV.B001/FLS.0255/N.000254
060582088/10
PIS 12145362780
Delegado Divisionário


AUTENTICAÇÃO
1020AY076231

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8783549 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIANA UEMURA SAMPAIO, RG: 16153741, CPF: 151.647.878-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

SÃO SEBASTIÃO

» Foro de São Sebastião - 1ª Vara Cível. Processo: 0003593-23.2003.8.26.0587 (0003593-23.2003.8.26.0587). Ação: Usucapião. Assunto: Aquisição. Data: 12/12/2003. Reqte: Sergio Reynaldo Stella.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 8596636

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

SEQ. 3.643.216

Nº. PEDIDO:374-I/09

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 08 de agosto de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MARIANA*UEMURA*SAMPAIO**********
NBSJBOB VFNVSB TBNQBJP
OCTKCPC WGOWTC UCORCKQ 56
CPF*151.647.878-90**********RG*16153741**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 09 de agosto de 2016, horário: às 09:33:32

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.461

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15540364321600017686
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANDENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.054.454 Nº. PEDIDO:374-I/09

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **05 de agosto de 2016,** a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO CPF 44134062810 RG 499860597, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
MARIANA*UEMURA*SAMPAIO
NBSJBOB VFNVSB TBNQBJP
OCTKCPC WGOWTC UCORCKQ 53
CPF*15164787890********RG*16153741****

* Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 09 de agosto de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 15640205445400017686

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS. SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 37 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS. 3107-5733 / 3107-5064 / 3107-5035 / 3107-5030 FAX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00374-I/09
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A F D A É

A PEDIDO DE JESSICA HELENA GAZZANEO***CPF -44134062810**********,
R.G- 499860597**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE MARIANA UEMURA SAMPAIO **********
********** NBSJBOB VFNVSB TBNQBJP **********

CPF- 15164787890******* R.G- 16153741********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 05 de agosto do 2016.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.**********

São Paulo, 09 de agosto de 2016.

Emolumentos	******7,05
Estado	******2,00
Carteira Serventia	******1,03
Registro Civil	******0,37
Tribunal	******0,49
Ministério Público	******0,34
Santa Casa	******0,07
Imposto ao Município	******0,14
Total.....	*****11,49

Certidão Assinada Digitalmente por :

DALVA BALDAN

Escrevente

2A28425BE467542B60B954075BDDA072

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1 VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4 A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão se refere aos(s) nome(s) e aos números mais rigorosamente grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia

Para conferir o original, acesse o site www.2protesto-sp.com.br e informe o código: 201608093743455

N°. PEDIDO: 374 - I/09

4°

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3677596

CERTIDÃO

O 4° TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARIANA*UEMURA*SAMPAIO**********
NBSJBOB VFNVSB TBNQBJP
OCTKCPC WGOWTC UCORCKQ 53

CPF*15164787890**********RG*16153741**

no período de 5 ANOS anterior a 5 de agosto de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 09 de agosto de 2016

4° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.508

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 15540367759600017686 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	[illegible]	MINISTÉRIO PÚBL.	TOTAL

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Del. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000374 - I / 09

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***05 DE AGOSTO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARIANA UEMURA SAMPAIO**********

****** NBSJBOB VFNVSB TBNQBJP**********

****** CPF -15164787890 ******* RG. -16153741 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESSICA HELENA GAZZANEO
RG. 499860597

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 09 de AGOSTO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto...

ANEXO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2476379

Nº. PEDIDO: 374 - I/09

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3751096

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARIANA*UEMURA*SAMPAIO********
NBSJBOB VFNVSB TBNQBJP
OCTKCPC WGOWTC UCORCKQ 56

CPF*15164787890********RG*16153741****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 8 de agosto de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 09 de agosto de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
15640375109600017686
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,46	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- *Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura ocasionará nulidade, ressalvando-se

0172.50

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 374-I/09
Seq: 3739497

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 08 de agosto de 2016, em nome de:

MARIANA UEMURA SAMPAIO
CPF 15164787890 RG 16153741

Pedido formulado por: JESSICA HELENA GAZZANEO - RG 499860597

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 09 de agosto de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **15540373949700017686** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, INVALIDARÁ esta certidão

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.08.09/I00374

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 05/08/2016 , em nome de:

MARIANA UEMURA SAMPAIO
CPF 15164787890 - RG 16153741

84

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 9 de Agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,11	11,46

SEM CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Documento assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: https://www.8tpsp.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00374 - 1 / 09
09/08/2016

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 160233087781909

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO.RG 499860597 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 05/08/2016 , em nome de:

MARIANA UEMURA SAMPAIO

CPF 151.647.878-90 RG 16153741

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S PAULO SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO RG 11.193.953-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

09/08/2016 09:54:13

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores

Solicite certidões dos doz Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.08.09/I00374

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597,CPF 44134062810 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 05/08/2016 , em nome de:

MARIANA UEMURA SAMPAIO

CPF 151.647.878-90 RG 16153741

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160809557367**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

09/08/2016 09:37:22

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8374015 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIANA UEMURA SAMPAIO, RG: 16153741, CPF: 151.647.878-90, nascida em 19/01/1973, natural de São Paulo - SP, filha de Claudio Augusto M Sampaio e Misako Uemura Sampaio, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: *8595377*

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

DECLARAÇÃO

Considerando que no item 5.3.3. do Edital de Concorrência 160/2001 SSR/MC, a fórmula para cálculo do patrimônio líquido menciona a sigla AT e na leitura da referida fórmula é mencionado AC – Ativo Circulante e visando facilitar a leitura do Índice de Solvência, os abaixo assinados, dirigentes da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., declaram que anexam na Habilitação Jurídica dessa empresa três possíveis alternativas para cálculo do patrimônio líquido, a seguir demonstradas:

(i) AT= ativo total;

(ii) AC= ativo circulante; e

(iii) AT= ativo circulante

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ 05.004.523/0001-20

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF : 956.157.418-72

e

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF : 044.578.548-91

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 4.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emílio Carlos, 60 - Fone 866.6401
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
São Paulo, 16 AGO. 2002
Em test.º da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
BRISHANE PELAQUIM - ESCR. AUTORIZADA
SIRLENE AUZ. DE RODRIGUES - ESCR. AUTORIZADA
DORANGIDA ALBRADO MIRO - ESCR. AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Petição (1401638) SEI 53900.055559/2016-71 / pg. 180

08

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AT/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.854,03 / [243,49 + zero] = 348,49

AT = R$ 84.854,03
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero

REGISTRO CIVIL P. RA... Av. Dep. Ulysses Guiaz, 66 - Fone 866.5401
CARLOS ALBERTO GALEGO - ESCRIVÃO
Reconheço a(s) firma(s) ...
São Paulo, ... de ... de ...
Em test° ... 15 AGO 2002
CARLOS ALBERTO GALEGO - ESCRIVÃO
CONSTRUIRE E ELADIRE - ESCR. AUTORIZADA
... ESCR. AUTORIZADA
... ESCR. AUTORIZADA

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

09

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AC/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.610,54 / [243,49 + zero] = 347,49

AC = R$ 84.610,54
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 4.º Subdistrito - Lima
Av. Dep. Emilio Carlos, 86 - Fone 858...
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço a firma(s) de Francisco Mesquita Neto
São Paulo
Em testº ..... da verdade.
ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
MARIA ROBERTA - ESCR. AUTORIZADA
VALOR PAGO P/FIRMA RC
SELOS E TAXAS PAGOS POR VERBA

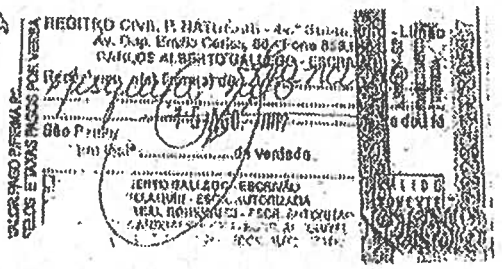

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

Petição (1401698) SEI 53900.055599/2016-71 / pg. 132

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AT/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.610,54 / [243,49 + zero] = 347,49

AT = R$ 84.610,54
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero

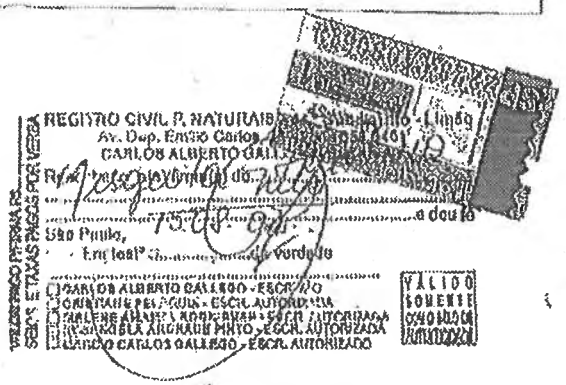

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LIQUIDO

LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVICO (PINDAMONHANGABA - SP)

1- O Patrimônio Líquido supera o valor indicado no Anexo I para a localidade de Pindamonhangaba - SP, conforme demonstrativo abaixo:

PLM = R$ 84.610,54

P.M.C.A = Preço Mínimo Constante do Anexo I = R$ 123.889,50

PLM >= PMCA x 10% <==> R$ 84.610,54 >= R$ 12.388,95

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

SEI 53500.055589/2016-71 / pg. 134
Petição (1401698)

COPIA DE BALANCO JULHO..../2002

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

ENDERECO : RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30
CIDADE : SAO PAULO SP
TELEFONE : (11) 3291-1000
INSCR.MUN: 3.113.419-0
INSCR.EST: 116.349.310.116
CNPJ : 05004523/0001-20
REGIME : PRESTACAO DE SERVICOS
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA
C.N.A.E. : 9222-3/01
NIRE : 35217519775 de: 18/04/02

S.P.S. ORG.H PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.
CARLOS EDUARDO PRADO
RUA CONSELHEIRO ELIAS GARCIA 486
SAO PAULO
(011)5521-6944

DEMONS. RESULTADOS EXERCICIO ANALITICO

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.
CARLOS EDUARDO PRADO
RUA CORONADOR ELIAS ZARZUR 158
SAO PAULO (011)5523-6944
spscontabilizaol.com.br

EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
T.MUN.CON.: 1.111.419-0 Num.Empresa: 060238
ENDEREÇO...: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30
ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA

JULHO..../2002 Folha: 0001
INSCR.EST: 116.349.310.116
CNPJ/CPF : 01004523/0001-20
SAO PAULO - SP
CNAE : 5222-3/01 REG.: SERV.

RESULTADOS DO EXERCICIO

450.002-4	D E S P E S A S				
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS				
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRAS				
455.007-2	DESPESAS BANCARIAS	-70,00			
465.009-9	CPMF	-319,46			
	soma do grupo		-389,46		
	total dos grupos			-389,46	0,00 %
	P R E J U I Z O			-389,46	0,00 %

****

****

SEI 63900.055559/2015-71 / pg 136

B A L A N C O A N A L I T I C O

S.P.V. SVC.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.
CARLOS EDUARDO PRADO
RUA CONSELHEIRO ULHOA PARZUR 488
SÃO PAULO (011)5521-6944
mascontabil@uol.com.br

EMPRESA ..: RECORDAC SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
I.MUN.CCM.: 3.111.419 0 Nun.Empreas: 000218
ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 EJ. C SALA 10
ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA

QUENG.../2002 Folha: 0002
INSCR.EST: 116.349.110.116
CNPJ/CPF.: 05004521/0001-20
SAO PAULO - SP
CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.

A T I V O

100.000-0	C I R C U L A N T E				
100.003-9	DISPONIVEL				
101.004-9	BANCOS - CONTAS CORRENTES				
101.015-4	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.....	610,51			
	soma do grupo.....		610,51		
	TOTAL DO DISPONIVEL.....				610,51
104.003-9	REALIZAVEL A CURTO PRAZO				
146.004-6	APLICACOES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA				
146.031-5	UNIBANCO - RENDA FIXA.....	84.000,00			
	soma do grupo.....		84.000,00		
	TOTAL DO REALIZAVEL A CURTO PRAZO.....				84.000,00
	T O T A L D O C I R C U L A N T E				84.610,51
173.003-9	P E R M A N E N T E				
197.003-8	DIFERIDO				
197.004-6	DESPESAS PRE-OPERACIONAIS				
197.005-4	GASTOS ADMINISTRATIVOS PRE-OPERACIONAIS	243,49			
	soma do grupo.....		243,49		
	TOTAL DO DIFERIDO.....				243,49
	T O T A L D O P E R M A N E N T E				243,49
	T O T A L D O A T I V O				84.854,00

15

B A L A N C O A N A L I T I C O

S.P.I. ORG.E PRESI.SERV.CONTAB.S/C LTDA.
CARLOS EDUARDO PRADO
RUA DOMENDADOR ELIAS FARZUR 488
SAO PAULO (011)5523-6944
spacontabilguol.com.br

EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
T.NUM.COM.: 1.113.419-0 Nom.Empresa: 000238
ENDEREÇO...: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30
ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA

JULHO..../2002 Folha: 0001
INSCR.BRI: 116.349.310.118
CNPJ/CPF.: 05004593/1501-20
SÃO PAULO - SP
CNAE : 9222-1/01 REG.: SERV.

P A S S I V O

200.002-4	C I R C U L A N T E			
255.001-2	CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS.....			
256.004-6	DEMAIS CONTAS A PAGAR			
256.011-0	CONTRIB. SINDICAL PATRONAL A RECOLHER.....	243,49		
	soma do grupo.....		243,49	
	TOTAL DE CONTAS A PAGAR.....			243,49
	T O T A L D O C I R C U L A N T E			243,49
280.002-0	P A T R I M O N I O L I Q U I D O			
280.003-3	CAPITAL			
280.004-7	CAPITAL SOCIAL.....			
280.005-5	CAPITAL.....	85.000,00		
	soma do grupo.....		85.000,00	
	TOTAL DE CAPITAL.....			85.000,00
290.003-3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
292.001-2	RESULTADOS DO EXERCICIO			
292.011-5	RESULTADOS DE JULHO.....	-389,46		
	soma do grupo.....		-389,46	
	TOTAL DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS.....			-389,46
	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO			84.610,54
	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO.....			84.854,03

****

46

B A L A N C O A N A L I T I C O

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTABS.S/C LTDA.	EMPRESA ...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA	BALANCO.../2002	Folha: 0004
CARLOS EDUARDO PRADO	I.REND.CCB.: 3.113.419-0 Data.Empresa: 060296	INICIO.EXE:	= 116.349.310.116
RUA CONSELHEIRO ELTAS ZARZUR 468	ENDERECO...: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 10	CNPJ/CPF.:	05084523/0001-28
SAO PAULO (011)5523-6944	ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	SAO PAULO - SP	
spacontabil@uol.com.br		CNAE : 9222-3/01 REG.: ANEX.	

** REGISTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS **

Prejuizo liquido do ex. depois da provisao p/imposto de renda-	389,46
TOTAL DOS RECURSOS.....	-389,46
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.....	-389,46

Reconhecerem a exatidao do presente Balanco Geral da empresa, encerrado nesta data, com suas descontra-
coes de Resultados do Exercicio, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R$ - 84.854,03

(Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Tres
Centavos.....)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto nata-
mente tecnico, tendo em vista que, reconhecidamente operam com elementos, dados e comprovantes fornecidos por
esta empresa, que se responsabiliza por sua exatidao e veracidade, bem como pelos estoques considerados,levanta-
dos pela referida empresa, a sob sua total e exclusiva responsabilidade.

14.º LIMÃO

SAO PAULO....., 31 de JULHO.... de 2002

Responsavel pela Empresa: FRANCISCO NESQUITA NETO
Qualificacao: DIRETOR
CPF: 356.157.418-72 RG: 6.231.051 SSP/SP

Contador: SPS ORG E PREST.SERV.CONTABEIS SC LTDA
CRC: 2SP014553/O-5 DELVIA APARECIDA DOS ANJOS
CRC 1SP 164.380/O-7

1º CARTORIO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - Distrito - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 960 Fone 855.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCREVENTE
Reconheco a(s) firma(s) de
Francisco Nesquita Neto
Sao Paulo
Em 14-8-AGO-2002 da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCREVENTE
VALOR SOBERTE

QUOCIENTES PARA ANALISE DO BALANCO

S.P.S. CRED.E FREST SERV.CONTAB.S/C LTDA.
CARLOS EDUARDO PADRO
RUA CONSELHEIRO BRIAS BARBOSA 448
SAO PAULO (011)5523-6944
spscontabil@uol.com.br

EMPRESA...: ELEMBRASIL SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
I.MOB.COM.: 3.113.(19 € Mun.Empresa: 6003.3
ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C GRUA 10
ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA

JULHO .../2002 FOLHA: 0065
INSCR.EST.: 114.349.310.118
CNPJ/CPF..: 05001523/0001-20
SAO PAULO - SP
CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.

-As (circulas, os quocientes apurados, e as avaliacoes constantes deste relatorio,representam interessantes preliminares.
-Resultados mais positivos e conclusivos dependem dos metodos adotados por cada profissional, o seu caracteristicas e peculiaridades de cada empresa, em funcao de sua atividade, etc...

ATENCAO: (INFORMACOES CONFIDENCIAIS, DE USO RESERVADO AO ESCRITORIO / EMPRESA)

01. LIQUIDEZ IMEDIATA: (Demonstra a medida da capacidade financeira imediata para liquidacao das obrigacoes venc. a curto prazo)

Disponivel — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
Passivo Circulante
2,51

02. LIQUIDEZ CORRENTE: (Demonstra quanto a empresa tem de Ativo Circulante para pagar cada "R$ 1,00" das obrigacoes/curto prazo)

Ativo Circulante — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
Passivo Circulante
,

03. LIQUIDEZ SECA....: (Demonstra qto o empr.tem de Disponivel e de direitos a receb.p/pagar cada R$ 1,00 de obrig. curto prazo)

Ativo Circulante - Estoques — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
Passivo Circulante
,

04. LIQUIDEZ GERAL..: (Demonstra qto a empr. tem de bens/direitos a curto e longo prazo p/pagar as obrig. a curto e longo prazo)

Ativo Circulante + Realizavel a longo prazo — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo
,

05. SOLVENCIA GERAL..: (Demonstra se a empr. tem bens e direitos suficiente/ou insuficientes p/pagar as obrig. a curto e longo prazo)

Ativo Total - Compensacao — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo
,

06. PARTICIPACAO DE CAPITAL DE 3os: (Demonstra quanto a empresa possui de capital de terceiros em relacao ao todo o seu Passivo)

Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
Passivo Circ. + Exig.L.prazo + Patr.Liquido
0,00

07. ENDIVIDAMENTO COMPOSITIVO.: (Demonstra grau de dependencia, quanto vencera a curto prazo, em relacao ao Capital de terceiros)

Passivo Circulante — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo
1,00

08. GARANTIA DE CAPITAL DE 3os..: (Demonstra o grau de garantia, de seguranca para os credores que emprestam capital a empresa)

Patrimonio Liquido + rea.exercicio futuro — dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo
,

18

QUOCIENTES PARA ANALISE DO BALANCO

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.
CARLOS EDUARDO PRADO
RUA CONSENSADOR ELIAS ZARZUR 188
SAO PAULO (011)5523-6944
apscontabil@uol.com.br

EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
T.MUN.COM.: 1.117.415-0 Nov.Empresa: 000218
ENDEREÇO..: RUA LIBERO BADARO 221 CJ. C SALA 10
ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA

JULHO..../2002 Folha: 0006
INSCR.EST: 115.349.310.116
CNPJ/CPF.: 05004521/2001-25
SAO PAULO - SP
CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.

09. GARANTIA.....: (Demonstra a situacao economica, quanto maior o quociente, maior seguranca para quem empresta p/ empresa)
Ativo Circulante : Realizavel : Permanente dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Passivo Circulante : Exigivel a longo prazo **,**

10. ENDIVIDAMENTO TOTAL: (Quanto maior o grau de endiv.,menor capacidade e estabilidade financeira tera a empresa a longo prazo)
Passivo Circulante : Exigivel a longo Prazo dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Ativo Total - Compensacao 0,00

11. ENDIVIDAMENTO DO PATRIMONIO LIQUO: (Demonstra o percentual da endividamento da empr. em relacao ao Capital Proprio da empr.)
Exigibilidades dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Patrimonio Liquido 0,00

12. IMOBILIZACAO EM RELACAO AO PATRIMONIO LIQUO: (Demonstra o grau de imobilidade da empresa, em relacao ao patrimonio liquido)
Ativo Permanente dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Patrimonio Liquido 0,00

13. IMOBILIZACAO EM REL/CAPITAL PROPRIO: (Quanto maior o grau de imobilizacao, menor a capacidade financ. da empresa a lg.prazo)
Ativo Permanente - Exigivel a longo prazo dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Patrimonio Liquido 0,00

14. CAP.GIRO PROPRIO EM REL/ATIVO CIRCULANTE: (Demonstra percentual do Capital de Giro Propr. em relacao ao Ativo Circulante)
Ativo Circulante - Passivo Circulante dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Ativo Circulante 1,00

15. RENTABILIDADE DO ATIVO: (Demonstra que no Ano p/cada R$ 1,00 investido houve um retorno, lucro liq.de R$ centavos/milesimos)
Lucro liquido exercicio dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Ativo Total - Compensacao

16. RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUO: (Demonstra que no Ano p/cada R$ 1,00 invest.houve um retorno de R$ centavos/milesimos)
Lucro liquido exercicio dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Patrimonio Liquido

17. RELACAO ENTRE IMPOSTOS/DESPESAS/LUCRO LIQUO, EM REL/RECEITA BRUTA: (veja Demonstracao de Resultados do exercicio)

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL (R$ mil)

ATIVO	31.03.2015	31.03.2014
Circulante		
Aplicações financeiras	94	91
Impostos a recuperar	8	6
Outras contas a receber		1
	102	98
Não circulante		
Impostos a recuperar	2	2
	2	2
Total do ativo	104	100

PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.03.2015	31.03.2014
Patrimônio Líquido		
Capital social	85	85
Reserva de lucros	19	15
	104	100
Total do passivo e patrimônio líquido	104	100

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO (em R$ mil)

	31.03.2015	31.03.2014
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	3	2
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	3	2
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1)	
Lucro do período	2	2
Lucro por cota (R$)	0,02	0,02

Francisco A. M. Gamma
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$ mil)

	Capital social	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2013	85	13	-	98
Lucro líquido do exercício			4	4
Retenção de lucros		4	(4)	-
Em 31 de dezembro de 2014	85	17	-	102
Lucro líquido do exercício			2	2
Retenção de lucros		2	(2)	-
Em 31 de março de 2015	85	19	-	104

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

FLUXO DE CAIXA

PARA O MÊS FINDO EM

(EM MILHARES DE REAIS)

	31.03.2015	31.03.2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	3	2
Variações monetárias nos ativos e passivos		
Outras contas a receber	1	
	1	
Caixa gerado pelas operações	4	2
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1)	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	3	2
Aumento no caixa e equivalentes a caixa, líquido	3	2
Caixa e equivalentes a caixa no início do período	91	89
Caixa e equivalentes a caixa no final do período	94	91

Francisco A. V. Carrilho
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL (R$ mil)

ATIVO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Aplicações financeiras	91	89
Impostos a recuperar	9	6
Outras contas a receber	1	1
	101	96
Não circulante		
Impostos a recuperar	2	2
	2	2
Total do ativo	103	98

PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Imposto de renda e contribuição social a pagar	1	
	1	
Patrimônio Líquido		
Capital social	85	85
Reserva de lucros	17	13
	102	98
Total do passivo e patrimônio líquido	103	98

Francisco A. V. Cunha
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

24

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 - CCM n.º 3.113.419-0 – Inscrição Estadual n.º 116.349.310.116

DECLARAÇÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, **DECLARA, conforme Artigo 15, § 1º, "c", item 2, do Decreto n. 52.795/63: que:** nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

Francisco Mesquita Neto

Mariana Uemura Sampaio

Grupo Estado Jurídico

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro da Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 - Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 - CCM n.º 3.113.419-0 - Inscrição Estadual n.º 116.349.310.116

DECLARAÇÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, **DECLARA, conforme Artigo 15, § 1º, "c", item 1, do Decreto n. 52.795/63, que:** não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

Francisco Mesquita Neto **Mariana Uemura Sampaio**

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo15, §5º, "d", item 2, do Decreto n. 52.795/63, que:** não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo 15, §5º, "d", item 1, do Decreto n. 52.795/63, que:** não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

MARIANA UEMURA SAMPAIO, brasileira, advogada, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 16.153.741-8 – SSP, inscrita no CPF-MF nº 151.647.878-90, residente e domiciliada nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo 15, § 5º, "d", item 1, do Decreto n. 52.795/63, que:** não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

Mariana Uemura Sampaio

DECLARAÇÃO

MARIANA UEMURA SAMPAIO, brasileira, advogada, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 16.153.741-8 – SSP, inscrita no CPF-MF nº 151.647.878-90, residente e domiciliada nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo 15, §5º, "d", item 2, do Decreto n. 52.795/63, que:** não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

Mariana Uemura Sampaio

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, brasileiro, jornalista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 112.634 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 001.666.341-15, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo 15, §5º, "d", item 2, do Decreto n. 52.795/63, que:** não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, brasileiro, jornalista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 112.634 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 001.666.341-15, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo 15, §5º, "d", item 1, do Decreto n. 52.795/63, que:** não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

Grupo Estado

Petição (1401709) SEI 53500.055569/2016-71 / pg. 154

DECLARAÇÃO

JOÃO FABIO CAMINOTO, brasileiro, jornalista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.123.271-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 060.582.888-19, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo 15, §5º, "d", item 1, do Decreto n. 52.795/63, que:** não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

JOÃO FABIO CAMINOTO

Grupo Estado

DECLARAÇÃO

JOÃO FABIO CAMINOTO, brasileiro, jornalista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.123.271-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 060.582.888-19, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo15, §5º, "d", item 2, do Decreto n. 52.795/63, que:** não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

JOÃO FABIO CAMINOTO

Grupo Estado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 27773/2015/SEI-MC

Brasília, 28 de agosto de 2015

Ao Senhor

Representante Legal da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.

Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro Limão

CEP nº 02598-9000 - São Paulo /SP

Assunto: Encaminha Cópia de Nota Técnica, com vistas à apresentação de documentos instrutórios para homologação do certame, relativo outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Referência: **Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 19228, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente.

2. Para tanto, estabeleço o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente Ofício e do Processo em referência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 28/08/2015, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 28/08/2015, às 17:05, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0683941** e o código CRC **222CC8BF**.

Petição (1401785) SEI 53900.055596/2016-78 / pg. 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 19228/2015/SEI-MC

ASSUNTO: Concorrência para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada. Exigências, com vistas à homologação do certame.

Referência: Processo 53000.004830/2001-61 (Piloto). Concorrência nº 160/2001-SSR/MC.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de concessão de TV, referente à Concorrência nº 160/2001-SSR/MC, para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de Pindamonhangaba, estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. A CONJUR concretizou análise desses autos por intermédio do Parecer nº 642/2015/TPC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo exigido da entidade vencedora ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., documentação que entendeu-se pertinente. Levado à consideração superior, o referido Parecer foi aprovado com ressalvas, tendo sido dispostas exigências a serem realizadas à entidade em tela. Em atendimento ao que sugeriu o Parecer e o Despacho narrados, encaminhou-se Ofício à entidade.

3. Em resposta, a entidade carreou aos autos o Protocolo 53900.041421/2015-06, sobre qual passa-se a tecer as considerações a seguir delineadas. No que concerne ao item 2 do Despacho mencionado, foi juntada certidão simplificada emitida pela Junta Comercial atualizada 0667719, relativa à entidade em tela, no entanto, não há aposição de "último ato arquivado" pela Junta Comercial. Dessa forma, deve a entidade digitalizar o verso da documentação apresentada ou encaminhar nova certidão que contenha essa chancela da Junta Comercial.

4. Com relação aos esclarecimentos solicitados pela Consultoria Jurídica no item 5, a entidade limitou-se a apresentar balanços patrimoniais, conforme se verifica dos documentos 0667724 e 0667725. No entanto, entende-se que a entidade deve trazer manifestações que expliquem a divergência apontada no Despacho, *in verbis*: *"esclareçam-se as valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital."*

5. No que tange aos documentos colacionados em atendimento ao item 3, registrados no SEI sob os números 0667720 e 0667721, verifica-se que faltou ser juntada prova da naturalidade do Senhor **Roberto Gazzi Dos Santos**, pelo que deverão ser apresentadas; quanto aos demais sócios constantes do despacho retro citado, foi localizada prova da naturalidade dos diretores Ricardo Gandour no protocolo 53900.017762/2014-71, Francisco Mesquita Neto e Ruy Mesquista, no protocolo 53900.041421/ 2015-06.

6. Ademais, é oportuno que a entidade esclareça expressamente se houve alteração contratual ou não, relativa à RÁDIO ELDORADO LTDA., bem como, às Sociedades Anônimas, S.A. ESTADO DE SÃO PAULO e OESP PARTICIPAÇÕES S/A. Quanto ao item 6, verifica-se que a entidade não encaminhou todas as declarações conforme apontado no Despacho, esse indicou que a entidade apresentasse declarações atinentes a todos os sócios e dirigentes, no entanto, não foi localizada nenhuma declaração em nome de **Roberto Gazzi Dos Santos** e **Ruy Mesquita**, nesse compasso, deve haver complementação da documentação.

7. No que concerne o item 7, após realizadas pesquisas judiciais, nos termos ainda do item 8, conforme mesmo, colaciona-se a seguir as ações nas quais a entidade deverá apresentar certidão de objeto e pé,e caso, e, caso tenha havido o arquivamento, será necessário apenas comprovação de tal fato, por meio de certidão.

Número do processo	Distribuição
0410148-85.1996.8.26.0053	Setor de Execuções contra a Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - TJSP
0143712-59.2011.8.26.0100	32ª Vara Cível - Foro Central Cível - TJSP
0108685-83.2009.8.26.0100	31ª Vara Cível - Foro Central Cível - TJSP
0043129-95.2013.8.26.0100	11ª Vara Cível - TJSP
0141604-23.2012.8.26.0100	29ª Vara Cível - TJSP
0235437-08.2006.8.26.0100	28ª Vara Cível-TJSP
0549167-23.2000.8.26.0100	14ª Vara Cível-TJSP
0185173-79.2009.8.26.0100	40ª Vara Cível-TJSP
0158958-66.2009.8.26.0100	37ª Vara Cível-TJSP
0115751-17.2009.8.26.0100	9ª Vara Cível-TJSP
0200068-79.2008.8.26.0100	1ª Vara Cível-TJSP
0131076-76.2002.8.26.0100	34ª Vara Cível-TJSP
0087737-62.2005.8.26.0100	6ª Vara Cível-TJSP
0216611-31.2006.8.26.0100	22ª Vara Cível-TJSP
0138856-28.2006.8.26.0100	1ª Vara Cível-TJSP
0075106-86.2005.8.26.0100	34ª Vara Cível-TJSP
0007297-79.2005.8.26.0100	13ª Vara Cível-TJSP
0053253-55.2004.8.26.0100	24ª Vara Cível-TJSP
0097389-74.2003.8.26.0100	31ª Vara Cível-TJSP
0079122-54.2003.8.26.0100	18ª Vara Cível-TJSP
0002548-87.2003.8.26.0100	12ª Vara Cível-TJSP
0030356-04.2002.8.26.0100	3ª Vara Cível-TJSP
0001593-90.2002.8.26.0100	22ª Vara Cível-TJSP
0003465-83.2001.8.26.0001	4ª Vara Cível-TJSP
0635435-80.2000.8.26.0100	21ª Vara Cível-TJSP
0597046-26.2000.8.26.0100	1ª Vara Cível-TJSP
0562460-60.2000.8.26.0100	28ª Vara Cível-TJSP
0514231-69.2000.8.26.0100	6ª Vara Cível-TJSP
0507590-65.2000.8.26.0100	8ª Vara Cível-TJSP
0899661-47.1999.8.26.0100	32ª Vara Cível-TJSP
0890349-47.1999.8.26.0100	34ª Vara Cível-TJSP
0044624-68.1999.8.26.0100	14ª Vara Cível-TJSP
0831976-28.1996.8.26.0100	6ª Vara Cível-TJSP
0530440-94.1992.8.26.0100	38ª Vara Cível-TJSP
0800286-24.2009.8.26.0100	Vara do Juizado Itinerante Permanente-TJSP
0124620-61.2012.8.26.0100	12ª Vara Cível - Foro Central Cível-TJSP
2144814-86.2014.8.26.0000	7ª Câmara de Direito Público
0107604-31.2011.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público
0007196-47.2010.4.01.3802	TRF 1ª

8. Por fim, tendo em vista que essa Secretaria não obteve êxito na consulta no Tribunal Regional Federal da 3ª região, atinente à localidade de São Paulo, deve a entidade carrear aos autos certidão negativa, ou pesquisas judiciais da segunda instância e da primeira instância referentes ao TRF da 3ª região; e, em havendo ações, deverão ser, também apresentadas, certidões de objeto e pé.

CONCLUSÃO

9. Assim sendo, opinamos pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do correspondente ofício, via AR POSTAL, os documentos listados acima, em original ou cópia autenticada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na

legislação atinente.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por Tania Mara Goncalves de Oliveira, Tecnico de Nivel, em 28/08/2015, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por Jonathan Pereira Fonseca, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial, em 28/08/2015, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por Joao Paulo Saraiva de Andrade, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, em 28/08/2015, às 17:05, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0683940 e o código CRC 37E780EB.

Minutas e Anexos

Não Possui

SEI 53000.055536/2016-73 / Doc. 0683940

De São Paulo para Brasília, 11 de novembro de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília/DF

PROTOCOLO – CADSEI-MC
Nº 53900.061416/2015-10
DATA: 11/11/2015

Att: Sr. João Paulo Saraiva de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Ref.: Ofício nº 27273/2015/SEI-MC, de 25.08.2015
Processo nº 53830.001835/2002-41, Concorrência nº 160/2001

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício em referência, recebido em 04.09.2015 (doc. 01), **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., complementar a resposta apresentada em 30.10.2015, protocolada sob o nº 53900.057932-2015-31, com a documentação faltante, referente ao item 6 do r. ofício, conforme segue:

6) Apresentação de certidão de objeto e pé, ou de arquivamento, se for o caso, das ações indicadas abaixo (referente às 03 últimas certidões faltantes: Proc nº 0549167-23.2000.8.26.0100, 0185173-79.2009.8.26.0100 e 0562460-60.2000.8.26.0100).

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0410148-85.1996.8.26.0053	Setor de Execuções contra a Fazenda Pública – Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0143712-50.2011.8.26.0100	32ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.051020/2015-56)
0108685-83.2009.8.26.0100	31ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0043129-95.2013.8.26.0100	11ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.051020/2015-56)
0141604-23.2012.8.26.0100	29ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)

Se possível

Grupo Estado

1

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0235437-08.2006.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0549167-23.2000.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	Doc. 01
0185173-79.2009.8.26.0100	40ª Vara Cível – TJSP	Doc. 02
0158958-66.2009.8.26.0100	37ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0115751-17.2009.8.26.0100	9ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0200068-79.2008.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0131076-76.2002.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0087737-62.2005.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0216611-31.2006.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0138856-28.2006.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0075106-86.2005.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0007297-79.2005.8.26.0100	13ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0053253-55.2004.8.26.0100	24ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0097389-74.2003.8.26.0100	31ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0079122-54.2003.8.26.0100	18ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0002548-87.2003.8.26.0100	12ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)

Grupo Estado

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0030356-04.2002.8.26.0100	3ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0001593-90.2002.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0003465-83.2001.8.26.0001	4ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0635435-80.2000.8.26.0100	21ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0597046-26.2000.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0562460-60.2000.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	Doc. 03
0514231-69.2000.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0507590-65.2000.8.26.0100	8ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0899661-47.1999.8.26.0100	32ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0890349-47.1999.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0044624-68.1999.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0831976-28.1996.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0530440-94.1992.8.26.0100	38ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0800286-24.2009.8.26.0100	Vara do Juizado Itinerante Permanente – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0124620-61.2012.8.26.0100	12ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
2144814-86.2014.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	Doc. entregue, conforme

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0107604-31.2011.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0007196-47.2010.4.01.3802	TRF 1ª Região	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.051020/2015-56)
		Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

BRASIL Acesso À Informação - Barra Gov.br

CADSEI e Protocolo Eletrônico

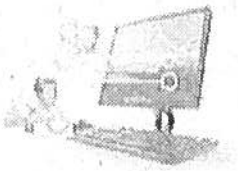

Ministério das Comunicações

Campos obrigatórios

Peticionamento

Em nome:	Pessoa física Pessoa jurídica Procuração
Área:	Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Serviço/Categoria:	Radiodifusão Comercial
Solicitação:	Instrução Processo Licitação
Protocolo existente?	Sim Não
Número do protocolo:	53900.061416/2015 10
Assunto:	Complemento-Resposta-Ofício/27773/2015/SEI-MC

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo
Req.RespOficio-Oficio-27773-2015-SEI-MC-complemento.pdf
doc. 01.pdf
doc. 02.pdf
doc. 03.pdf

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MC/SEI/SPOA/COTI/CORP/DIST - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério das Comunicações

Processo (1401736) SEI 53900.055598/2016-73 / p. 1

imprimir

Nº 2710764

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA** nem contra **o CPF: 376.716.858-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:19 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h19min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

imprimir

Nº 2710624

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ** nem contra **o CPF: 023.285.078-08**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:17 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h17min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 13

Imprimir

Nº 2712298

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO** nem contra **o CPF: 021.392.638-55**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:47 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h47min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (14071737) SEI 53900.055506/2016-72 / pg. 14

imprimir

Nº 2710800

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA** nem contra **o CPF: 956.160.808-10.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h20min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1401737) SEI 53000.055596/2016-73 / pg. 15

Imprimir

Nº 2877230

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **OESP MIDIA S/A** nem contra **o CNPJ: 02.688.912/0001-23**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 10/08/2016 às 18:34 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 10/08/2016, 18h34min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

imprimir

Nº 2877340

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **OESP PARTICIPACOES S.A** nem contra **o CNPJ: 01.619.798/0001-17**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 10/08/2016 às 18:36 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 10/08/2016, 18h36min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 17

imprimir

Nº 2712489

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **PATRICIA MARIA MESQUITA** nem contra **o CPF: 576.121.618-34.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:50 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h50min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 18

imprimir

Nº 2712259

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA** nem contra **o CPF: 006.585.348-23**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:46 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h46min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

7ª Edição 11401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 19

Imprimir

Nº 2712675

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RODRIGO LARA MESQUITA** nem contra **o CPF: 006.117.878-06**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h55min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (14401737) SEI 5390Q.055596/2016-73 / pg. 20

imprimir

Nº 2710841

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RUY MESQUITA FILHO** nem contra **o CPF: 376.717.158-91**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h20min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 21

Nº 2710386

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA** nem contra **o CPF: 216.904.698-46.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:12 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h12min.

Petição (1401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 22

Última atualização dos bancos de dados: [illegible]

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Imprimir

Nº 2712453

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA** nem contra **o CPF: 021.432.448-60**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:50 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h50min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 24

imprimir

Nº 2712363

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA** nem contra **o CPF: 021.392.968-69**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:48 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h48min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 25

Imprimir

Nº 2710881

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNAO LARA MESQUITA** nem contra **o CPF: 946.823.308-10.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:21 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h21min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (11401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 26

imprimir

Nº 2710576

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FRANCISCO MESQUITA NETO** nem contra **o CPF: 956.157.418-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:16 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h16min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 27

Imprimir

Nº 2710532

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ISABEL THEREZA MESQUITA** nem contra **o CPF: 101.061.368-52**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:15 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h15min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 28

imprimir

Nº 2710917

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOAO LARA MESQUITA** nem contra **o CPF: 006.121.408-65.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/08/2016 às 16:22 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/08/2016, 16h22min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1401737) SEI 53000.055590/2016-73 / pg. 29

Imprimir

Nº 2877304

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RADIO ELDORADO LTDA** nem contra **o CNPJ: 60.694.239/0001-30**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 10/08/2016 às 18:35 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 10/08/2016, 18h35min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 30

imprimir

Nº 2877155

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **S/A O ESTADO DE S.PAULO** nem contra **o CNPJ: 61.533.949/0001-41**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 10/08/2016 às 18:32 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 10/08/2016, 18h32min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1401737) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 31

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8707243 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, RG: 68647815, CPF: 021.392.638-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: 8599285

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8872915 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, RG: 51391028, CPF: 956.160.808-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0215644-15.2008.8.26.0100 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Condomínio em Edifício. Data: 31/10/2008. Exeqte: Condominio edificio Pádua Salles.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0201430-29.2002.8.26.0100 (000.02.201430-6). Ação: Arrolamento de Bens. Data: 29/10/2002. Reqte: PEDRO PAULO MORAES FACHINI.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0204571-56.2002.8.26.0100 (000.02.204571-6). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 06/11/2002. Reqte: PEDRO PAULO MORAES FACCHINI.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: 8599000

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8873524 **FOLHA: 1/9**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

OESP MÍDIA S.A., CNPJ: 02.688.912/0001-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0006846-64.2013.8.26.0006. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 24/05/2013. Reqte: Village Manutenção e Decoração de Elevadores Ltda. Me..**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0009082-82.2005.8.26.0001 (001.05.009082-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 11/03/2005. Reqte: Mark Label Etiquetas Adesivas Ltda-EPP.*****

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0014530-07.2003.8.26.0001 (001.03.014530-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 11/04/2003. Reqte: Celeste Maria Ignácio Correa.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0102458-83.2009.8.26.0001 (001.09.102458-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/01/2009. Reqte: Itaitti Comercial Ltda - Epp.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0107993-95.2006.8.26.0001 (001.06.107993-7) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Medida Cautelar. Data: 08/03/2006. Reqte: PIENEGONDA , MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA..*****

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0108703-18.2006.8.26.0001 (001.06.108703-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 14/03/2006. Reqte: Paulo Rogério da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0122586-32.2006.8.26.0001 (001.06.122586-9). Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 20/06/2006. Reqte: Lindomar José da Costa Locações M.e..**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0128161-21.2006.8.26.0001 (001.06.128161-2) Situação: Suspenso. Ação: Outros Feitos não Especificados. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 31/07/2006. Reqte: Lindomar José da Costa Locações M.e..**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0131438-42.2006.8.26.0002 (002.06.131438-7). Ação: Procedimento Comum. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 31/05/2006. Reqte: Lanny Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.*****

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0133875-59.2006.8.26.0001 (001.06.133875-8). Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 06/09/2006. Reqte: Daniele Spungin.**********

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 1016106-32.2014.8.26.0001 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 04/06/2014. Reqte: Palace Design Comércio de Móveis e Decorações Ltda EPP.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 1016130-60.2014.8.26.0001 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 04/06/2014. Reqte: COMERCIAL SONOCLASS LTDA ME.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0000017-84.2010.8.26.0002 (002.10.000017-9). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Liminar. Data: 27/08/2010. Reqte: Maria Madalena de Lima Rossi.*

PEDIDO Nº: 8600142

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8873524 **FOLHA: 2/9**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 11ª Vara Cível. Processo: 1016721-48.2016.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 08/04/2016. Reqte: Marcelândia Modas Ltda Epp.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara Cível. Processo: 0832220-65.2007.8.26.0004 [1] (004.07.108853-5/00001). Ação: Execução de Título Judicial. Data: 18/04/2007. Exeqte: OESP MÍDIA LTDA.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara Cível. Processo: 1003423-80.2016.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 18/03/2016. Reqte: Jose Ferreira da Silva Mudança Me.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0008876-70.2016.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 19/05/2016. Reqte: PROJESTACA ESTAQUEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0111980-30.2006.8.26.0005 (005.06.111980-7) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 01/06/2006. Reqte: Jairo Santana Cerqueira.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 3ª Vara Cível. Processo: 0004096-89.2013.8.26.0006. Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 27/02/2013. Reqte: Amanda Ferreira da Silva.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0004359-19.2016.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 09/06/2016. Reqte: Casa Paraíso Bebidas LTDA. ME.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 4ª Vara Cível. Processo: 0012108-97.2010.8.26.0006 (006.10.012108-5) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 21/06/2010. Reqte: Revestimentos Conspem Fultec Ltda.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 3ª Vara Cível. Processo: 0012601-69.2013.8.26.0006. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/06/2013. Reqte: STR Indústria e Comércio de Quadros e Comandos Elétricos Ltda - ME.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1009432-52.2016.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 08/08/2016. Reqte: Ferzani Industria e Comércio de Produtos Quimicos Ltda - Epp..**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 5ª Vara Cível. Processo: 0013124-75.2013.8.26.0008 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 05/07/2013. Reqte: Marcos V.R. Monteiro - Me.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 3ª Vara Cível. Processo: 0116332-51.2008.8.26.0008 (008.08.116332-4). Ação: Procedimento Comum. Data: 01/10/2008. Reqte: Jose Carlos Ribeiro Ramos.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0004232-43.2014.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Imputação do Pagamento. Data: 23/09/2014. Reqte: Varejão de Carnes Pavão de Ouro Ltda.EPP.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0016777-82.2013.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 30/09/2013. Reqte: Marinar Freitas de Sousa.

» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0003410-82.2013.8.26.0011 Situação: Arquivado. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 06/03/2013. Embargte: Marise Paulo Batista.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0601147-47.2012.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 01/08/2012. Reqte: Rimak nome fantasia de Cristina Aparecida Alencar Comércio e Serviços.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 0603154-90.2008.8.26.0100 (100.08.603154-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 24/01/2008. Reqte: ELTON CELIO DE OLIVEIRA.**********

PEDIDO Nº: **8600142**

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8873524 **FOLHA: 3/9**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0605427-32.2010.8.26.0016 (016.10.605427-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 16/04/2010. Reqte: PERSIANAS ARTES E DECORAÇÕES LTDA ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0616563-02.2009.8.26.0100 (100.09.616563-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 17/09/2009. Reqte: CICERO FERNANDES FERREIRA CALHAS E RUFOS ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0917264-21.2008.8.26.0100 (100.08.917264-6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 18/11/2008. Reqte: DECORSHOW DECORAÇÃO LTDA ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1001260-95.2014.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/02/2014. Reqte: BRASILEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1003231-15.2014.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 16/04/2014. Reqte: LOS AMIGOS MOLDURAS LTDA -ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1006128-83.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 24/06/2014. Reqte: FABRICI & TOSIM COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2000384-90.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 10/03/2014. Reqte: Shelter Blindados Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2000525-46.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 29/04/2013. Reqte: A M H Locação de Máquinas Ltda - ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001036-44.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/06/2013. Reqte: TCN COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001109-79.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 30/06/2014. Reqte: Abba Pai do Brasil Dedetizadora Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001733-31.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 29/09/2014. Reqte: Festamix Artigos para Festa e Conveniências Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001855-44.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 21/10/2014. Reqte: Domgallo Gastronomia e Pizzaria Ltda ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001878-87.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 24/10/2014. Reqte: Festamix Artigos para Festa e Conveniências Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001926-80.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 20/09/2013. Reqte: Moema Grill Restaurante Ltda EPP.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2002119-61.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data:

PEDIDO Nº: 8600142

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8873524 **FOLHA: 4/9**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

28/11/2014. Reqte: Felipe Willian Monteiro Dias MEI.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2002122-16.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 28/11/2014. Reqte: Maria Marcia Decorações Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2002709-72.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 16/12/2013. Reqte: Festamix Artigos para Festa e Conveniências Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2004747-52.2016.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 28/07/2016. Reqte: Confort Colchões Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2005348-92.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 05/03/2015. Reqte: FP Comércio de Mármores e Granitos Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2005427-71.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 12/03/2015. Reqte: Rita de Cassia Ferreira de Oliveira Santos ME.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0000532-65.2010.8.26.0020 (020.10.000532-2). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 15/01/2010. Reqte: Distribuição e importadora Irmãos Avelino Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0002397-31.2007.8.26.0020 (020.07.002397-2). Ação: Procedimento Sumário. Data: 21/08/2007. Reqte: Aluvan Brasil Implementos Rodoviários, Peças, Acessórios, Baús Conteineres Ltda..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0009867-45.2009.8.26.0020 (020.09.009867-6). Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/07/2009. Reqte: AGEPEC - Comércio e Serviços para Segurança Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0010514-06.2010.8.26.0020 (020.10.010514-9) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Defeito; nulidade ou anulação. Data: 04/08/2010. Reqte: Cozilândia Equipamentos e Serviços Ltda - EPP.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0011481-51.2010.8.26.0020 (020.10.011481-4). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 25/08/2010. Reqte: S10 Sistemas de Monitoramento Ltda - ME.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0014742-24.2010.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 03/11/2010. Reqte: Comercial Importadora e exportadora Metapunto Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0016740-27.2010.8.26.0020 (583.00.2010.174711-0). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 22/06/2011. Reqte: Carlos Rogério Machado da Silva ME.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0017706-87.2010.8.26.0020 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 29/12/2010. Reqte: Universo da Saúde Ltda. ME..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0018599-15.2009.8.26.0020 (020.09.018599-4) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Direitos e Títulos de Crédito. Data: 23/12/2009. Reqte: ABC Náutica Ltda..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1000456-19.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 16/01/2013. Reqte: MAISON PRET'A PORTER RIGOR LTDA - ME.*******

PEDIDO Nº: 8600142

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8873524 **FOLHA: 5/9**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1004987-17.2014.8.26.0020 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 09/05/2014. Reqte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ONIBUS RODOVIARIOS INTERNACIONAIS INTERESTADUAIS INTERMUNICIPAIS E SETOR DIF.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1014029-90.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 02/12/2014. Reqte: Girocopias Copiadora e Grafica Eireli - Me.*****

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1015135-87.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 07/01/2015. Reqte: A. Castellano - Indústria Metalúrgica Limitada - EPP.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1042022-91.2016.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Sustação de Protesto. Data: 20/05/2016. Reqte: Panificadora e Confeitaria A M B Ltda..**********

ARARAS

» Foro de Araras - 3ª Vara Cível. Processo: 1004039-50.2016.8.26.0038. Ação: Procedimento Comum. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 20/07/2016. Reqte: A J Assumpção Me.**********

ATIBAIA

» Foro de Atibaia - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001290-47.2016.8.26.0048. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Serviços Profissionais. Data: 24/02/2016. Reqte: Civil - Loc Comercio e Locação d Bens Móveis Ltda - ME.**********

» Foro de Atibaia - 2ª Vara Cível. Processo: 0010972-65.2012.8.26.0048 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 02/08/2012. Exeqte: Ferreira de Faria Ltda.**********

» Foro de Atibaia - 2ª Vara Cível. Processo: 0010972-65.2012.8.26.0048 (0010972-65.2012.8.26.0048). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 02/08/2012. Reqte: Ferreira de Faria Ltda.**********

BOITUVA

» Foro de Boituva - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0005679-80.2010.8.26.0082 (0005679-80.2010.8.26.0082) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 08/09/2010. Reqte: RONALDO IZOLINO MATIAS ME.

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0016912-35.2001.8.26.0100 (000.01.016912-1) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 21/02/2001. Reqte: POLIPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 35ª Vara Cível. Processo: 0020721-62.2003.8.26.0100 (000.03.020721-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 21/02/2003. Reqte: ALEXANDRE DE ALMEIDA MARQUES NETO.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0060827-32.2004.8.26.0100 (00004060827-/1). Ação: Procedimento Comum. Data: 16/06/2004. Reqte: Adesp - Associação das Empresas Controladoras de Pragas do Est. Sp.**********

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0062290-72.2005.8.26.0100 (00005062290-/0). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/06/2005. Reqte:.Equilíbrio Criação Visual Ltda.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0092195-25.2005.8.26.0100 (000.05.092195-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 19/08/2005. Reqte: SANTOS E FAGANELLO ADVOGADOS.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0101006-42.2003.8.26.0100 (00003101006-/7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 18/08/2003. Reqte: Norimitu Imamura & Filhos Ltda..**********

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0119995-67.2001.8.26.0100 (00001119995-/4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 25/10/2001.

PEDIDO Nº: 8600142

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8873524 **FOLHA: 6/9**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Reqte: Booster Refrigeração e Ar Condicionado Ltda..**********

» *Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0161902-41.2009.8.26.0100 (583.00.2009.161902) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/06/2009. Reqte: Eduardo Leandro da Silva.***

» *Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0172852-41.2011.8.26.0100 (583.00.2011.172852). Ação: Reconvenção. Data: 29/07/2011. Reqte: MASTER DOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA - ME.**********

» *Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0172996-49.2010.8.26.0100 (583.00.2010.172996) Situação: Arquivado. Ação: Embargos à Execução. Data: 17/08/2010. Reqte: COMERCIAL DE MADEIRAS PAULISTA LTDA - EPP.**********

» *Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0183211-16.2012.8.26.0100 (583.00.2012.183211). Ação: Exibição. Assunto: Liminar. Data: 24/08/2012. Reqte: Juarez dos Santos.**********

» *Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 0902976-54.1997.8.26.0100 (00097902976-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 22/05/1998. Reqte: Oliveira Castro e Cia. Ltda.**********

» *Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1008543-20.2010.8.26.0100 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 03/08/2010. Exeqte: Conceição Satriano Silva.*

» *Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1033536-25.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 28/05/2013. Reqte: PUBLIC BROKER DO BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA..**********

» *Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 1089496-92.2015.8.26.0100. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Liminar. Data: 01/09/2015. Reqte: Panificadora e Confeitaria A M B Ltda-epp.**********

» *Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 1094372-27.2014.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 03/03/2015. Reqte: JUAREZ DOS SANTOS.**********

» *Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 1110101-93.2014.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 03/11/2014. Reqte: METALPURO COMERCIAL LTDA.**********

» *Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 1126825-75.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/12/2014. Reqte: ZOR COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA-ME.**********

CAMPINAS

» Foro de Campinas - 9ª Vara Cível. Processo: 0074701-03.2008.8.26.0114 (0074701-03.2008.8.26.0114). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Cheque. Data: 15/12/2008. Reqte: Edna Faustino.**********

» *Foro de Campinas - 8ª Vara Cível. Processo: 1018016-75.2016.8.26.0114. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 09/05/2016. Reqte: Aguajato Transportes Ltda - Epp.**********

GUARUJÁ

» Foro de Guarujá - 4ª Vara Cível. Processo: 4001105-03.2013.8.26.0223. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 19/07/2013. Reqte: Pires & Dorea Representação Comercial Ltda..**********

GUARULHOS

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0006737-70.2016.8.26.0224. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 07/03/2016. Reqte: Fabio de Oliveira Santos.*******

» *Foro de Guarulhos - 8ª Vara Cível. Processo: 0031262-73.2003.8.26.0224 (0031262-73.2003.8.26.0224). Ação: Procedimento Sumário. Data: 04/08/2003. Reqte: Danifer Comércio de Ferro e Aço Ltda.**********

» *Foro de Guarulhos - 8ª Vara Cível. Processo: 0034456-81.2003.8.26.0224 (0034456-81.2003.8.26.0224). Ação: Procedimento Sumário. Data: 25/08/2003. Reqte: Danifer Comércio de Ferro e Aço Ltda.**********

» *Foro de Guarulhos - 8ª Vara Cível. Processo: 0035335-88.2003.8.26.0224*

PEDIDO Nº: 8600142

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8873524 **FOLHA: 7/9**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(0035335-88.2003.8.26.0224). Ação: Procedimento Sumário. Data: 01/09/2003. Reqte: Danifer Comercio de Ferro e Aco Ltda.**********

*» Foro de Guarulhos - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0046015-49.2014.8.26.0224. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 28/11/2014. Reqte: Patricia Nogueira Brito - MEI.***

ITAQUAQUECETUBA

» Foro de Itaquaquecetuba - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0007007-63.2015.8.26.0278. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 24/06/2015. Reqte: Renan Alves Mendes.**********

JACAREÍ

» Foro de Jacareí - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0002125-79.2016.8.26.0292. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 21/03/2016. Reqte: Vagner de Moraes.**********

MIRASSOL

» Foro de Mirassol - 1ª Vara. Processo: 0002548-11.2011.8.26.0358 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 14/04/2011. Exeqte: Mateus Comércio de Componentes Elétricos e Eletrônicos Ltda Me.

» Foro de Mirassol - 1ª Vara. Processo: 0002548-11.2011.8.26.0358 (0002548-11.2011.8.26.0358). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Transação. Data: 14/04/2011. Reqte: Mateus Comércio de Componentes Elétricos e Eletrônicos Ltda Me.

*» Foro de Mirassol - 1ª Vara. Processo: 0007857-13.2011.8.26.0358 (0007857-13.2011.8.26.0358). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 17/11/2011. Reqte: Devair Brocanelli.**********

PERUÍBE

» Foro de Peruíbe - 1ª Vara. Processo: 3003338-15.2013.8.26.0441. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 25/11/2013. Reqte: Associação de Recuperação Guedes Ltda.**********

PRAIA GRANDE

» Foro de Praia Grande - 3ª Vara Cível. Processo: 0020378-60.2007.8.26.0477 (0020378-60.2007.8.26.0477). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 17/12/2007. Reqte: Progresso Praia Grande Construtora e Empreiteira de Mão de Obra Ltda.**********

REGISTRO

» Foro de Registro - 1ª Vara. Processo: 0008715-84.2012.8.26.0495 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 19/12/2012. Exeqte: Pocagua Pocos Artesianos Ltda.

RIBEIRÃO PRETO

» Foro de Ribeirão Preto - 3ª Vara Cível. Processo: 0047527-80.2003.8.26.0506 (2830/2003). Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Medida Cautelar. Data: 22/09/2003. Reqte: Luciano Lescova.**********

*» Foro de Ribeirão Preto - 3ª Vara Cível. Processo: 0048589-58.2003.8.26.0506 (2902/2003) Situação: Em grau de recurso. Ação: Declaratória (em geral). Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 26/09/2003. Reqte: Luciano Lescova.**********

SANTO ANDRÉ

» Foro de Santo André - 7ª Vara Cível. Processo: 0023071-82.2004.8.26.0554 (0023071-82.2004.8.26.0554) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 30/07/2004. Reqte: Central de Pedras Ltda.*

*» Foro de Santo André - 5ª Vara Cível. Processo: 0054159-31.2010.8.26.0554 (0054159-31.2010.8.26.0554/1). Ação: Incidente de Falsidade. Data: 10/11/2009. Reqte: Daniel Forato Alonso Me.**********

PEDIDO Nº: 8600142

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8873524 **FOLHA: 8/9**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

SANTOS

» Foro de Santos - 3ª Vara Cível. Processo: 0015104-44.2013.8.26.0562 (0015104-44.2013.8.26.0562) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 08/04/2013. Reqte: Posto de Serviços Califórnia.**********

*» Foro de Santos - 5ª Vara Cível. Processo: 0020688-05.2007.8.26.0562 (0020688-05.2007.8.26.0562). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Contratos Bancários. Data: 22/05/2007. Reqte: Bruna Rosa.***********

» Foro de Santos - 9ª Vara Cível. Processo: 0024454-61.2010.8.26.0562 (0024454-61.2010.8.26.0562) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 02/07/2010. Reqte: Rosana Alves Gonçalves Buffet Me.

*» Foro de Santos - 4ª Vara Cível. Processo: 1008425-06.2016.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 01/04/2016. Reqte: Padaria e Confeitaria Seara Ltda.***********

SÃO BERNARDO DO CAMPO

» Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível. Processo: 0049108-48.2006.8.26.0564 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 27/11/2006. Exeqte: Gleice da Silva Faria.**********

» Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível. Processo: 4011469-78.2013.8.26.0564 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Compromisso. Data: 27/11/2013. Reqte: ZELADORIA COOP CÓMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA-ME.

SÃO CAETANO DO SUL

» Foro de São Caetano do Sul - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0000765-66.2016.8.26.0565. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 03/02/2016. Reqte: ANA PAULA LOPES BATISTA.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

» Foro de São José do Rio Preto - 7ª Vara Cível. Processo: 4003783-96.2013.8.26.0576 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/09/2013. Reqte: claudio ossamu tahara.**********

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

» Foro de São José dos Campos - 2ª Vara Cível. Processo: 0020643-48.2010.8.26.0577 (577.10.020643-5) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Liminar. Data: 20/05/2010. Reqte: TEC DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA.**********

*» Foro de São José dos Campos - 3ª Vara Cível. Processo: 0213658-26.2003.8.26.0577 (13548/2003) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 09/04/2003. Reqte: RWR DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA.***********

*» Foro de São José dos Campos - 3ª Vara Cível. Processo: 0215025-85.2003.8.26.0577 (1059/2003) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 25/04/2003. Reqte: RWR DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA.***********

*» Foro de São José dos Campos - 3ª Vara Cível. Processo: 0216115-31.2003.8.26.0577 (1210/2003). Ação: Procedimento Comum. Data: 08/05/2003. Reqte: RWR DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA.***********

SÃO VICENTE

» Foro de São Vicente - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0023158-46.2012.8.26.0590 (0023158-46.2012.8.26.0590). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 11/10/2012. Reqte: WAGNER BARBOSA LACEDRA.**********

PEDIDO N°: 8600142

TJSP SAJ DIGITAL

Petição (1401737) SEI 53900.855596/2016-73 / pg. 41

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8873524 **FOLHA: 9/9**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de São Vicente - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0023160-16.2012.8.26.0590 (0023160-16.2012.8.26.0590). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 11/10/2012. Reqte: Wagner Barbosa Lacedra.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 8600142

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018600211 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

OESP PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 01.619.798/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0124620-61.2012.8.26.0100 (583.00.2012.124620). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 09/03/2012. Reqte: Adenice Borges de Sousa.**********

*» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0183224-88.2007.8.26.0100 (583.00.2007.183224). Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 29/06/2007. Reqte: ALEXANDRE MÉDICIS DA SILVEIRA.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: 8600211

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018599465 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PATRICIA MARIA MESQUITA, RG: 33180544, CPF: 576.121.618-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0011327-07.1998.8.26.0100 (000.98.011327-0) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 07/07/1998. Reqte: GETÚLIO LUIZ DE ALENCAR.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: *8599465*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8707024 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, RG: 65805847, CPF: 006.585.348-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: *8599097*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8760661 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RODRIGO LARA MESQUITA, RG: 6434275, CPF: 006.117.878-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0010141-94.2013.8.26.0011. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 21/06/2013. Exeqte: Mariana Affonso Ferreira.*****

*» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0194899-09.2011.8.26.0100 (583.00.2011.194899). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Pagamento. Data: 27/09/2011. Reqte: Oswaldo Gouvea de Oliveira Neto.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **RODRIGO LARA MESQUITA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

SÃO PAULO

» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0456121-34.1992.8.26.0011 (011.92.456121-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 04/06/1992. Reqte: Mariana Affonso Ferreira Mesquita.*********

*» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0458458-25.1994.8.26.0011 (011.94.458458-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 30/08/1994. Reqte: Mariana Affonso Ferreira.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PEDIDO N°: 8598873

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8760661 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: ***8598873***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8706599 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

RUY MESQUITA FILHO, RG: 44900077, CPF: 376.717.158-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: *8598932*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018600165 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO ELDORADO LTDA., CNPJ: 60.694.239/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0012335-78.2005.8.26.0001 (001.05.012335-2) Situação: Suspenso. Ação: Cautelar Inominada. Data: 01/04/2005. Reqte: Associação Cultural Clube Clássicos e Animes.**********

*» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0047473-33.2010.8.26.0001 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/11/2010. Reqte: Mirian Aparecida Paes Gelsomini.**********

» Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0333068-40.0071.8.26.0014 (071.333.068). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 30/06/2005. Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.**********

» Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0551088-65.0089.8.26.0014 (089.551.088). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/Importação. Data: 29/11/2010. Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.******

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0000085-09.2012.8.26.0020 (019.01.2010.011913-3) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 13/01/2012. Reqte: Gerdinaldo Quichaba Costa.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0000535-54.2009.8.26.0020 (020.09.000535-0). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/01/2009. Reqte: Pedro Orlando Petrere Junior.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1008079-37.2013.8.26.0020. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Liminar. Data: 14/06/2013. Reqte: TopSports Ventures S.A..**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0039679-69.1300.8.26.0090 (39679/13). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Municipais. Data: 08/04/2013. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0039682-24.1300.8.26.0090 (39682/13). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Municipais. Data: 08/04/2013. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0059318-42.1999.8.26.0100 (000.99.059318-5) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/05/1999. Reqte: OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0074299-76.1999.8.26.0100 (000.99.074299-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 29/06/1999. Reqte: OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES.**********

» Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 0108685-83.2009.8.26.0100 (583.00.2009.108685). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/01/2009. Reqte: Anderson Escobar Cunha.**********

» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0143712-59.2011.8.26.0100

PEDIDO Nº: 8600165

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018600165 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(583.00.2011.143712). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Pagamento. Data: 11/05/2011. Reqte: Paulo Henrique Pampolin.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0502446-86.1995.8.26.0100 (00095502446-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 20/01/1995. Reqte: Gilberto Xavier de Brito.**********

GUARUJÁ

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0545446-38.2007.8.26.0223 (0545446-38.2007.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/10/2007. Exeqte: Prefeitura Municipal de Guarujá.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 8600165

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 1/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", CNPJ: 61.533.949/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0001202-44.2002.8.26.0001 (001.02.001202-1). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 16/01/2002. Reqte: Lexcel Informatica Empresarial Ltda..**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0004515-27.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/02/2013. Reqte: Eli Simeia de Araújo.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0004649-69.2004.8.26.0001 (001.04.004649-5). Ação: Procedimento Comum. Data: 12/02/2004. Reqte: José Roberto Bemvindo Junior.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0006334-82.2002.8.26.0001 (001.02.006334-3) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 26/02/2002. Reqte: Maria Luiza Camargo Martins.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0007781-37.2004.8.26.0001 (001.04.007781-1). Ação: Procedimento Comum. Data: 08/03/2004. Reqte: Paulo Francinete Gomes.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0009795-57.2005.8.26.0001 (001.05.009795-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 16/03/2005. Reqte: Helom Andrade da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0009848-77.2001.8.26.0001 (001.01.009848-9). Ação: Procedimento Comum. Data: 27/03/2001. Reqte: Sérgio Ricardo Penha.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0011295-95.2004.8.26.0001 (001.04.011295-1) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 30/03/2004. Reqte: Paula Milhim Monteiro de Alvarenga.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0011296-80.2004.8.26.0001 (001.04.011296-0) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 30/03/2004. Reqte: Paula Milhim Monteiro de Alvarenga.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0012037-37.2015.8.26.0001. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Data: 16/02/2007. Reqte: Flavia Castellar Oliverio.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0015998-40.2002.8.26.0001 (001.02.015998-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 24/04/2002. Reqte: Lexcel Informatica Empresarial Ltda..****

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0016365-64.2002.8.26.0001 (001.02.016365-8) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/04/2002. Reqte: RENATO MEHANNA KHAMIS.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0016505-20.2010.8.26.0001 (001.10.016505-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direito de Imagem. Data: 20/04/2010. Reqte: Luiz Pantaleão.**********

PEDIDO N°: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 2/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0017147-66.2005.8.26.0001 (001.05.017147-0). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Perdas e Danos. Data: 04/05/2005. Reqte: Narciso Fuser.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0018854-93.2010.8.26.0001 (001.10.018854-1) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 12/05/2010. Reqte: Freud Godoy.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0022428-37.2004.8.26.0001 (001.04.022428-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 09/06/2004. Reqte: Pedro Bispo Papa da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0023512-39.2005.8.26.0001 (001.05.023512-6). Ação: Procedimento Comum. Data: 16/06/2005. Reqte: Roberto Ciciliati Troncon Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0023824-15.2005.8.26.0001 (001.05.023824-9). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 20/06/2005. Reqte: Gesival Gomes de Souza.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0024470-59.2004.8.26.0001 (001.04.024470-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 24/06/2004. Reqte: Paulo Alves Pires.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0024722-28.2005.8.26.0001 (001.05.024722-1). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 24/06/2005. Reqte: Sandra Helena Nascimento Barbosa.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0024726-65.2005.8.26.0001 (001.05.024726-4). Ação: Procedimento Comum. Data: 24/06/2005. Reqte: Sergio Antonio Trivelin.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0024729-20.2005.8.26.0001 (001.05.024729-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 24/06/2005. Reqte: Arnoldo Monzart Costa de Almeida.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0025497-43.2005.8.26.0001 (001.05.025497-0). Ação: Procedimento Comum. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 30/06/2005. Reqte: Welber Oliveira de Almeida.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0025500-95.2005.8.26.0001 (001.05.025500-3). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 30/06/2005. Reqte: René Recart.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0025854-13.2011.8.26.0001 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Perdas e Danos. Data: 22/06/2011. Exeqte: Antonio Oliveira Porto.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0025854-13.2011.8.26.0001 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Perdas e Danos. Data: 22/06/2011. Reqte: Antonio Oliveira Porto.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0027919-25.2004.8.26.0001 (001.04.027919-8). Ação: Procedimento Comum. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 01/10/2004. Reqte: José Isaac Birer.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0029253-31.2003.8.26.0001 (001.03.029253-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 21/07/2003. Reqte: Benedito Romero.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0029420-14.2004.8.26.0001 (001.04.029420-0) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Data: 14/10/2004. Reqte: Roberto Ciciliati Troncon Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0029952-90.2001.8.26.0001 (001.01.029952-2) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Data: 06/08/2001. Reqte: Fernando Antonio Guimarães Cabral.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0031330-61.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 17/07/2013. Reqte: Fábio Henrique Galinari Bertolucci.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0033809-42.2004.8.26.0001 (001.04.033809-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 08/11/2004. Reqte: Maria Alves da Penha.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0034025-66.2005.8.26.0001

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 3/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(001.05.034025-6). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 26/08/2005. Reqte: Dandara Arruda Brasiliense.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0035056-29.2002.8.26.0001 (001.02.035056-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 21/08/2002. Reqte: Renato Mehanna Khamis.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0039359-86.2002.8.26.0001 (001.02.039359-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 17/09/2002. Reqte: Igreja Internacional da Graça de Deus.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0041381-49.2004.8.26.0001 (001.04.041381-1) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Data: 01/12/2004. Reqte: Ronaldo Victor de Oliveira.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0041644-86.2001.8.26.0001 (001.01.041644-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 08/11/2001. Reqte: Cléia Maria de Souza.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0042376-33.2002.8.26.0001 (001.02.042376-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 09/10/2002. Reqte: Federico Luigi Armando Mengozzi.

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0043127-83.2003.8.26.0001 (001.03.043127-2) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Data: 08/10/2003. Reqte: Simone Góes Penha.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0044409-59.2003.8.26.0001 (001.03.044409-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 16/10/2003. Reqte: Maria de Fátima Costa de Almeida.**********

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0044481-46.2003.8.26.0001 (001.03.044481-1). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/10/2003. Reqte: Luiz Pantaleão.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0045671-15.2001.8.26.0001 (001.01.045671-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 11/12/2001. Reqte: Fernando Alves Sena.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0045739-91.2003.8.26.0001 (001.03.045739-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 23/10/2003. Reqte: Paulo Rangel do Nascimento.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0053763-11.2003.8.26.0001 (001.03.053763-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 15/12/2003. Reqte: Rosemary da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0054152-30.2002.8.26.0001 (001.02.054152-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 08/01/2003. Reqte: Ronabel de Andrade.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0101221-48.2008.8.26.0001 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/01/2008. Exeqte: João Colmenero Gonzalez.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0101346-70.1995.8.26.0001 (001.95.101346-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 20/01/1995. Reqte: Fernanda Cavaleiro Xavier de Brito.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0102288-14.2009.8.26.0001 (001.09.102288-7). Ação: Procedimento Comum. Data: 19/02/2009. Reqte: Adailson Barrense dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0103526-73.2006.8.26.0001 (001.06.103526-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 02/02/2006. Reqte: Nilo Golucho Junior.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0105408-36.2007.8.26.0001 (001.07.105408-2). Ação: Procedimento Comum. Data: 16/02/2007. Reqte: Flavia Castellar Oliverio.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0106506-22.2008.8.26.0001 (001.08.106506-5) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 27/02/2008. Reqte: Adriana Maravalhas de Carvalho Barros.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0107244-10.2008.8.26.0001 (001.08.107244-6). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral.

PEDIDO N°: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 4/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Data: 03/03/2008. Reqte: Roberto Olmedo Consul.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0107808-57.2006.8.26.0001 (001.06.107808-3). Ação: Procedimento Comum. Data: 17/08/2006. Reqte: Jomateleno dos Santos Teixeira.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0116536-78.1992.8.26.0001 (001.92.116536-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/05/1992. Reqte: Sheila de Macedo Wanderley.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0116548-05.1986.8.26.0001 (001.86.116548-0) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 18/08/1986. Reqte: Antonio Jose Christovam.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0125686-39.1999.8.26.0001 (001.99.125686-9) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Data: 25/06/1999. Reqte: Valter Alves Mendonca.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0125760-15.2007.8.26.0001 (001.07.125760-9) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Data: 27/06/2007. Reqte: Douglas de Lima da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0127097-20.1999.8.26.0001 (001.99.127097-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 07/07/1999. Reqte: Abes - Associacaò Brasileira das Empresas de Software.*******

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0129515-77.1989.8.26.0001 (001.89.129515-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 01/12/1989. Reqte: Convenio Lar Doce Lar S/c Ltda..**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0131010-15.1996.8.26.0001 (001.96.131010-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 13/08/1996. Reqte: Agropiqueri Comercial Agropecuaria Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0131058-42.1994.8.26.0001 (001.94.131058-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 04/11/1994. Reqte: Celso Celestino do Bonfim.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0131807-05.2007.8.26.0001 (001.07.131807-5). Ação: Procedimento Comum. Data: 09/08/2007. Reqte: Waldir Pântano.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0135480-40.2006.8.26.0001 (001.06.135480-0). Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/09/2006. Autor: Sérgio Luis de Souza Belo.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0136107-44.2006.8.26.0001 (001.06.136107-2) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/09/2006. Reqte: SANDRA SYMONE FELIX MIRANDA FERREIRA.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0137146-76.2006.8.26.0001 (001.06.137146-0) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/10/2006. Reqte: Marta Teresa Suplicy.******

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0137770-09.1998.8.26.0001 (001.98.137770-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 24/09/1998. Reqte: Modesto Salviato Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0141685-13.1991.8.26.0001 (001.91.141685-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 18/12/1991. Reqte: Antonio Augusto Guimaraes de Souza.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0142711-21.2006.8.26.0001 (001.06.142711-1). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 16/11/2006. Reqte: João de Figueiredo Cruz.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0148067-12.1997.8.26.0001 (001.97.148067-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 10/12/1997. Reqte: Jose Dirceu de Oliveira e Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0148730-87.1999.8.26.0001 (001.99.148730-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 06/12/1999. Reqte: Nelson Cardoso.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0603070-95.2008.8.26.0001 (001.08.603070-2). Ação: Procedimento Sumário. Data: 10/06/2008. Reqte: Joelma Pessoa Rodrigues.**********

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 5/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0833001-53.1994.8.26.0001 (001.94.833001-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 08/03/1995. Reqte: Gilberto Xavier de Brito.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0906463-72.1996.8.26.0001 (001.96.906463-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 09/05/1996. Reqte: Frente Getulista Brasileira - Fgb.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 1014227-87.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direito de Imagem. Data: 19/05/2014. Reqte: FERNANDO PANICO.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 1022855-65.2014.8.26.0001 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 08/08/2014. Reqte: Monalva Marques.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 1029177-04.2014.8.26.0001 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/10/2014. Reqte: Durval Sartori Junior.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 1038280-98.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Protesto Indevido de Título. Data: 18/12/2015. Reqte: Crane Agency Marketing e Comunicação.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 4008096-79.2013.8.26.0001 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 18/12/2013. Reqte: Claudinei Kajan.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0005104-31.2004.8.26.0002 (002.04.005104-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 10/02/2004. Reqte: Karina da Silva Vieira.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0015951-14.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 16/08/2012. Reqte: Leo Cunha de Carvalho.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0032901-98.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 09/05/2012. Reqte: Claudia Alves Ferreira.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0052401-53.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 24/07/2012. Reqte: Ana Maria Nogueira Geia.*******

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0077267-62.2011.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 21/09/2012. Reqte: Josué de Almeida Balbino.******

» Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível. Processo: 0166638-42.2008.8.26.0002 (002.08.166638-9) Situação: Suspenso. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Posse. Data: 26/11/2008. Reqte: Pamela Lima Souza.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara Cível. Processo: 0186943-62.1999.8.26.0002 (002.99.186943-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 28/04/1999. Reqte: Maria Cecilia de Almeida Barbosa das Eiras.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0001679-77.2010.8.26.0004 (004.10.001679-4). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 28/01/2010. Reqte: Marco Antonio Tressoldi.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0013283-95.2011.8.26.0005 Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 11/05/2011. Reqte: Judith Maria do Nascimento.

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0020074-80.2011.8.26.0005 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/07/2011. Reqte: Jorge Conceição da Paz.****

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 0030523-97.2011.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 11/10/2011. Reqte: MARIA BERNARDO DA SILVA.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 0031162-81.2012.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível.

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 6/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 05/09/2012. Reqte: TANIA DE OLIVEIRA SOARES.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0106210-22.2007.8.26.0005 (005.07.106210-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 26/03/2007. Reqte: WAGNER ALVES DA SILVA.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 4ª Vara Cível. Processo: 0007759-51.2010.8.26.0006 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/04/2010. Exeqte: Constantino Rocha da Silva.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0010841-66.2005.8.26.0006 (006.05.010841-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Perdas e Danos. Data: 15/04/2005. Reqte: Antonio Ostolin.*******

» Foro Regional VII - Itaquera - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0028860-39.2013.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/07/2013. Reqte: Maria da Graça Vital Aarão Ferreira.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara Cível. Processo: 0111227-96.2008.8.26.0007 (007.08.111227-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 29/04/2008. Reqte: Joelma Pessoa Rodrigues.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0002119-53.2013.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/02/2013. Reqte: Antonio Borges de Moraes Filho.********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0012089-14.2012.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 31/07/2012. Reqte: Milton Cassiano.*******

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0014939-41.2012.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 14/09/2012. Reqte: Rosana Aparecida Kottke.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0014947-18.2012.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 17/09/2012. Reqte: Rosana Aparecida Kottke.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0101750-14.2006.8.26.0009 (009.06.101750-9). Ação: Procedimento Comum. Data: 20/02/2006. Reqte: Giovanna Villatoro Souza.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0101750-14.2006.8.26.0009 [2]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 20/02/2006. Exeqte: Giovanna Villatoro Souza.**********

» Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara Cível. Processo: 0008252-79.2011.8.26.0010. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Liminar. Data: 03/08/2011. Reqte: Edilene Alves de Loiola.**********

» Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara Cível. Processo: 0010082-80.2011.8.26.0010 Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 21/09/2011. Reqte: Edilene Alves de Loiola.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 1044704-19.2016.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 16/05/2016. Reqte: José Luiz Ramos Cavalcanti.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 0019982-94.2005.8.26.0011 (011.05.019982-0). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/10/2005. Reqte: Gilberto Rodrigues de Oliveira.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 4ª Vara Cível. Processo: 0001112-06.2002.8.26.0011 (011.02.001112-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 18/01/2002. Reqte: Renato Mehanna Khamis.**********

» Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0567615-92.0089.8.26.0014 (089.567.615). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 30/06/2011. Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0007510-29.2012.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 08/03/2012. Reqte: ACR TOLDOS E COBERTURAS LTDA-ME.**********

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 7/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 0610713-20.2012.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/05/2012. Reqte: Mose Piha.********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Vara do Juizado Itinerante Permanente. Processo: 0800286-24.2009.8.26.0100 (100.09.800286-2). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 26/03/2009. Reqte: Maria Ivonete da Silva.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1002254-04.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 03/03/2015. Reqte: G. Sales Construções e Instalações LTDA - ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2005194-74.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 09/02/2015. Reqte: G Sales Controle e Instalações Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 2020033-07.2015.8.26.0016 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 20/01/2015. Reqte: Neusa Pereira Helou.**********

AMERICANA

» Foro de Americana - 4ª Vara Cível. Processo: 0000118-56.2013.8.26.0604 (0000118-56.2013.8.26.0604) Situação: Suspenso. Ação: Mandado de Segurança. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 15/02/2013. Reqte: Torp Indústria e Comércio Ltda.

» Foro de Americana - 3ª Vara Cível. Processo: 0001048-83.2013.8.26.0019 (0001048-83.2013.8.26.0019) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Assunto: CNH - Carteira Nacional de Habilitação. Data: 21/01/2013. Reqte: Henrique Rodrigues Manga.**********

» Foro de Americana - 4ª Vara Cível. Processo: 0001223-48.2011.8.26.0019 (0001223-48.2011.8.26.0019) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Assunto: Licença-Prêmio. Data: 20/01/2011. Reqte: Leila Andia de Oliveira.******

» Foro de Americana - 4ª Vara Cível. Processo: 0001629-69.2011.8.26.0019 (0001629-69.2011.8.26.0019) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Assunto: Sistema Nacional de Trânsito. Data: 28/01/2011. Reqte: Ernesto Possari.

» Foro de Americana - 2ª Vara Cível. Processo: 0001746-31.2009.8.26.0019 (0001746-31.2009.8.26.0019) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Data: 30/01/2009. Reqte: Fatima Aparecida de Oliveira.**********

» Foro de Americana - 4ª Vara Cível. Processo: 0001901-92.2013.8.26.0019 (0001901-92.2013.8.26.0019). Ação: Mandado de Segurança. Assunto: Regime Previdenciário. Data: 01/02/2013. Reqte: Claudio Augusto de Almeida.**********

» Foro de Americana - 1ª Vara Cível. Processo: 0004187-82.2009.8.26.0019 (0004187-82.2009.8.26.0019) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 12/03/2009. Reqte: Lucimeire Lopes Santana Gasque.

» Foro de Americana - 4ª Vara Cível. Processo: 0006828-09.2010.8.26.0019 (0006828-09.2010.8.26.0019). Ação: Mandado de Segurança. Assunto: Licenças / Afastamentos. Data: 28/04/2010. Reqte: Meire Scursoni Valerio.**********

» Foro de Americana - 1ª Vara Cível. Processo: 0013583-83.2009.8.26.0019 (0013583-83.2009.8.26.0019) Situação: Arquivado. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Prescrição e Decadência. Data: 31/07/2009. Reqte: Rodrigo Ferrari Abreu.********

» Foro de Americana - 4ª Vara Cível. Processo: 0015083-19.2011.8.26.0019 (0015083-19.2011.8.26.0019). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 01/09/2011. Reqte: Iza Candian Teriaco.**********

» Foro de Americana - 2ª Vara Cível. Processo: 0016375-10.2009.8.26.0019 (0016375-10.2009.8.26.0019) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Assunto: Estabelecimentos de Ensino. Data: 14/09/2009. Reqte: Vera Lúcia de Oliveira.**********

» Foro de Americana - 2ª Vara Cível. Processo: 0017764-59.2011.8.26.0019 (0017764-59.2011.8.26.0019). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/10/2011. Reqte: Gerdinaldo Quichaba Costa.**********

PEDIDO N°: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 8/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Americana - 3ª Vara Cível. Processo: 1000303-18.2015.8.26.0019. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 20/01/2015. Reqte: Celfa Veiculos Americana Ltda.**********

SÃO PAULO

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0001127-59.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direito de Imagem. Data: 08/05/2013. Reqte: Luis Ricardo Femia.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0001523-75.2009.8.26.0020 (020.09.001523-1) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/02/2009. Reqte: Ricardo Montero Alvarez.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0003434-25.2009.8.26.0020 (020.09.003434-1). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 17/03/2009. Reqte: Júlio Severino Bajerski.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0004827-82.2009.8.26.0020 (020.09.004827-0). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/04/2009. Reqte: Abidão Melhem Bouchabki Neto.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0005324-62.2010.8.26.0020 (020.10.005324-6). Ação: Interpelação. Assunto: Provas. Data: 22/04/2010. Reqte: Marcio Socorro Pollet.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0005791-07.2011.8.26.0020 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 13/05/2011. Reqte: Joaquim Albano da Silva Neto.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0006177-08.2009.8.26.0020 (020.09.006177-2). Ação: Procedimento Comum. Data: 08/05/2009. Reqte: Ailton Rodrigues Machado.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0009092-59.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 19/07/2011. Reqte: Glauce Cristina Muniz Cavenague.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0009418-19.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 25/07/2011. Reqte: Priscila Oliveira.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0010788-67.2010.8.26.0020 (020.10.010788-5) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/08/2010. Reqte: Sidney Rogério dos Santos.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0013427-58.2010.8.26.0020 (020.10.013427-0) Situação: Em grau de recurso. Ação: Exibição. Assunto: Liminar. Data: 05/10/2010. Reqte: Shop Delivery Publicidade Ltda..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0013556-97.2009.8.26.0020 (020.09.013556-3) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 21/09/2009. Reqte: Valdeci Gonçalves Ramos.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0014871-63.2009.8.26.0020 (020.09.014871-1) Situação: Em grau de recurso. Ação: Outros Feitos não Especificados. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/10/2009. Reqte: Associação de Judô Ichikawa.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0015742-43.2015.8.26.0001 (0037785-84.2014.8.16.0001). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Representação comercial. Data: 07/03/2016. Reqte: N Mídias Publicidade Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0016726-43.2010.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 14/12/2010. Reqte: Antonio Celso Cipriani.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0021865-44.2012.8.26.0007 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário.

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 9/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Assunto: Lei de Imprensa. Data: 12/09/2012. Reqte: Alan Chaves.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0030044-48.2013.8.26.0001 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 30/10/2013. Reqte: Marta Vieira dos Santos.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0117960-62.2009.8.26.0001 (001.09.117960-3) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Seguro. Data: 24/11/2009. Reqte: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0703685-31.2011.8.26.0020 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 09/12/2011. Reqte: Narciso Fuser.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0703977-79.2012.8.26.0020 Situação: Em grau de recurso. Ação: Exibição. Assunto: Liminar. Data: 29/03/2012. Reqte: FUNDAÇÃO CASPER LIBERO.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0708611-21.2012.8.26.0020 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Cartão de Crédito. Data: 02/07/2012. Reqte: Carlos Roberto de Jesus.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0711068-26.2012.8.26.0020 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/08/2012. Reqte: JULIO RAIMUNDO.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0715671-45.2012.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 19/11/2012. Reqte: SHOP DELIVERY PUBLICIDADE LTDA..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1001641-81.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direito de Imagem. Data: 11/02/2015. Reqte: Leoclaudio de Assunpção.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 1002871-67.2016.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 11/03/2016. Reqte: Fundação Casper Libero.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 1003459-74.2016.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 28/03/2016. Reqte: André Ricardo Caro.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1005807-70.2013.8.26.0020 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/05/2013. Reqte: QUINTINO ANTONIO FACCI.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1006050-77.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 02/06/2014. Reqte: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1006130-70.2016.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/05/2016. Reqte: Valdeci Gonçalves Ramos.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Prócesso: 1008917-09.2015.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 04/08/2015. Reqte: Rodrigo Alcântara de Leonardo.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1012936-52.2014.8.26.0001 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Títulos de Crédito. Data: 27/05/2014. Reqte: RONALDO MILAN.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 1014089-63.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 03/12/2014. Reqte: MATEUS FERREIRA RODRIGUES DA SILVA.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1018644-49.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/05/2016. Reqte: Jose Gonzaga Moreira.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1046994-12.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Títulos de Crédito. Data: 16/07/2014. Reqte: Pórtico Real Indústria Comércio e Locação de Equipamentos LTDA..**********

PEDIDO N°: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 10/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

AMPARO

» Foro de Amparo - 1ª Vara. Processo: 0000950-17.1998.8.26.0022 (0000950-17.1998.8.26.0022) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 23/11/1998. Reqte: Fabio Alexandre Coelho.**********

*» Foro de Amparo - 2ª Vara. Processo: 0009676-28.2008.8.26.0022 (0009676-28.2008.8.26.0022) Situação: Em grau de recurso. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 15/12/2008. Reqte: Marli Vieira.**********

ANDRADINA

» Foro de Andradina - 1ª Vara. Processo: 0006335-85.2008.8.26.0024 (0006335-85.2008.8.26.0024) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 16/07/2008. Reqte: Wagner Joanini.**********

ANGATUBA

» Foro de Angatuba - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0004320-33.2014.8.26.0025 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Fornecimento de Medicamentos. Data: 11/11/2014. Reqte: Kelly Cristina Gasques.**********

APIAÍ

» Foro de Apiaí - Vara Única. Processo: 0001296-89.2008.8.26.0030 (0001296-89.2008.8.26.0030). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 30/05/2008. Reqte: Vani Rodrigues Martins Mota.**********

*» Foro de Apiaí - Vara Única. Processo: 0001369-17.2015.8.26.0030. Ação: Mandado de Segurança. Assunto: Fornecimento de Medicamentos. Data: 26/05/2015. Reqte: ATAIDES FERREIRA.**********

*» Foro de Apiaí - Vara Única. Processo: 0002256-74.2010.8.26.0030 (0002256-74.2010.8.26.0030). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 18/08/2010. Reqte: Jorge Vanderlei Pingas.**********

ARAÇATUBA

» Foro de Araçatuba - 5ª Vara Cível. Processo: 0016805-20.2009.8.26.0032 (0016805-20.2009.8.26.0032) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 09/09/2009. Reqte: Antonio Carlos Fernandes.**********

*» Foro de Araçatuba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1004956-24.2015.8.26.0032. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Fornecimento de Medicamentos. Data: 14/05/2015. Reqte: Alberto Hajime Kanomata.**********

*» Foro de Araçatuba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1006957-45.2016.8.26.0032. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Repetição de indébito. Data: 22/06/2016. Reqte: Irmãos Lucio de Oliveira e Cia Ltda Epp.**********

*» Foro de Araçatuba - 4ª Vara Cível. Processo: 1010912-21.2015.8.26.0032. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direito de Imagem. Data: 08/10/2015. Reqte: Marilene Magri Marques.**********

ARARAQUARA

» Foro de Araraquara - 4ª Vara Cível. Processo: 0000644-42.1994.8.26.0037 (644/1994) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 03/02/1994. Reqte: Jose Desiderio.**********

*» Foro de Araraquara - 1ª Vara Cível. Processo: 0015303-75.2002.8.26.0037 (01826/2002) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 29/08/2002. Reqte: Luis Ricardo Femia.**********

*» Foro de Araraquara - 1º Vara da Fazenda Pública. Processo: 1012778-49.2015.8.26.0037. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Posse. Data: 03/10/2015. Embargte: Airton Ferreira dos Santos Junior.**********

SANTA ISABEL

» Foro Distrital de Arujá - 1ª Vara. Processo: 0003545-89.2013.8.26.0045. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Posse. Data: 12/06/2013. Embargte: Paulo Roberto

PEDIDO Nº: *8600107*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 11/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Branco Peixoto.**********

ASSIS

» Foro de Assis - 3ª Vara Cível. Processo: 1001345-52.2014.8.26.0047 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 27/02/2014. Reqte: Marcelo Souza Paes.**********

SÃO PAULO

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 8ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0011743-77.2002.8.26.0053 (053.02.011743-7). Ação: Cautelar Inominada. Data: 24/04/2002. Reqte: Colégio Washington S/c Ltda..**********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 8ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0015913-29.2001.8.26.0053 (053.01.015913-7). Ação: Procedimento Comum. Data: 24/07/2001. Reqte: Posto de Serviços Lubrigás Ltda..***********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 5ª Vara de Acidentes do Trabalho. Processo: 0020464-48.1984.8.26.0053 (053.84.020464-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 09/03/1984. Reqte: Jose Viana da Silva.***********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0025945-59.2002.8.26.0053 (053.02.025945-2). Ação: Procedimento Comum. Data: 08/10/2002. Reqte: Edelei Alves Barros.***********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 14ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031334-20.2005.8.26.0053 (053.05.031334-8). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Crédito Tributário. Data: 22/12/2005. Reqte: Nova Limeira Auto Posto Ltda.*******

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031335-05.2005.8.26.0053 (053.05.031335-0). Ação: Procedimento Comum. Data: 22/12/2005. Reqte: Posto de Serviço Marechal Tito Ltda.***********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031342-94.2005.8.26.0053 (053.05.031342-6). Ação: Procedimento Comum. Data: 22/12/2005. Reqte: Auto Posto Jardim Ibiti Ltda.***********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 6ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031344-64.2005.8.26.0053 (053.05.031344-1). Ação: Procedimento Comum. Data: 22/12/2005. Reqte: Super Posto Sp-127 Sma Ltda.***********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 12ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031345-49.2005.8.26.0053 (053.05.031345-4). Ação: Procedimento Comum. Data: 22/12/2005. Reqte: Auto Posto Parque de São Bento Ltda.***********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara de Acidentes do Trabalho (Extinta). Processo: 0033440-87.1984.8.26.0053 (053.84.033440-9). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Incapacidade Laborativa Permanente. Data: 11/04/1984. Reqte: Jose Josias dos Reis.**********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 13ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0202206-73.2002.8.26.0100 (000.02.202206-6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 01/04/2004. Reqte: Donaria Soares Vaz.**********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 11ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0400532-86.1996.8.26.0053 (053.96.400532-9). Ação: Ação Popular. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 24/01/1996. Reqte: Jair Vieira Leal.******

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 12ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0409386-35.1997.8.26.0053 (053.97.409386-9). Ação: Ação Popular. Assunto: Atos Administrativos. Data: 27/05/1997. Reqte: Jose Mario Pimentel de Assis Moura.***

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0431656-63.1991.8.26.0053 (053.91.431656-9). Ação: Procedimento Comum. Data: 17/10/1991. Reqte: Diogo Garcia Parra.**********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 2ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0711225-66.1990.8.26.0053 (053.90.711225-9). Ação: Cautelar Inominada. Data: 17/05/1990. Reqte: Triglav Industria e Comercio Ltda.**********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 4ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 1047984-76.2015.8.26.0053. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 23/11/2015. Reqte: Patrícia de Morais Vieira.**********

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 12/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

BARRA BONITA
» Foro de Barra Bonita - 1ª Vara. Processo: 1000967-14.2015.8.26.0063. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 10/09/2015. Reqte: Maria das Graças Pereira Martins.**********

*» Foro de Barra Bonita - 1ª Vara. Processo: 1001341-30.2015.8.26.0063. Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 15/10/2015. Reqte: Maria Teresa Pincelli Menegueli.**********

*» Foro de Barra Bonita - 1ª Vara. Processo: 1001654-88.2015.8.26.0063. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Anulação de Débito Fiscal. Data: 16/11/2015. Reqte: Maria Teresa Pincelli Menegueli.**********

BARRETOS
» Foro de Barretos - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0001589-38.2014.8.26.0066. Ação: Embargos à Execução Fiscal. Assunto: Extinção da Execução. Data: 07/03/2014. Embargte: Ana Paula Girardi.**********

*» Foro de Barretos - 2ª Vara Cível. Processo: 0002380-46.2010.8.26.0066 (0002380-46.2010.8.26.0066). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 01/03/2010. Reqte: Nivaldo José Rodrigues.**********

*» Foro de Barretos - 2ª Vara Cível. Processo: 0005490-82.2012.8.26.0066 (0005490-82.2012.8.26.0066). Ação: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador. Assunto: Espécies de Títulos de Crédito. Data: 18/04/2012. Reqte: Camilo Alimentos Ltda.**********

*» Foro de Barretos - 3ª Vara Cível. Processo: 0005966-28.2009.8.26.0066 (0005966-28.2009.8.26.0066) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 18/05/2009. Reqte: Anisio Gonçalves Mendes.**********

*» Foro de Barretos - 2ª Vara Cível. Processo: 0007329-79.2011.8.26.0066 (0007329-79.2011.8.26.0066). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Aposentadoria. Data: 22/06/2011. Reqte: Laura Cristina Fernandes de Carvalho dos Santos.**********

» Foro de Barretos - 2ª Vara Cível. Processo: 0018311-21.2012.8.26.0066 (0018311-21.2012.8.26.0066/1). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 01/03/2010. Reqte: Nivaldo José Rodrigues.

BARUERI
» Foro de Barueri - 5ª Vara Cível. Processo: 0002442-85.2007.8.26.0068 (068.01.2007.002442). Ação: Procedimento Comum. Data: 01/02/2007. Reqte: Antonio Soares Filho.**********

*» Foro de Barueri - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0002614-80.2014.8.26.0068 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Liminar. Data: 05/02/2014. Reqte: Eleven Brazil Importação e Exportação S.A..**********

*» Foro de Barueri - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0006098-06.2014.8.26.0068 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Liminar. Data: 13/03/2014. Reqte: Eleven Brazil Importação e Exportação S.A..**********

*» Foro de Barueri - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0006623-85.2014.8.26.0068 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Isenção. Data: 19/03/2014. Reqte: Eleven Brazil Importação e Exportação S.A..**********

*» Foro de Barueri - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0006624-70.2014.8.26.0068 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Isenção. Data: 19/03/2014. Reqte: Eleven Brazil Importação e Exportação S.A..**********

*» Foro de Barueri - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0006625-55.2014.8.26.0068 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Isenção. Data: 19/03/2014. Reqte: Eleven Brazil Importação e Exportação S.A..**********

BATATAIS
» Foro de Batatais - 1ª Vara Cível. Processo: 0009489-31.2012.8.26.0070 (0009489-31.2012.8.26.0070/1). Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 11/10/2011. Reqte: Muriel Henrique Roque Beato.**********

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 13/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

BAURU

» Foro de Bauru - 3ª Vara Cível. Processo: 0005752-51.2011.8.26.0071 (0005752-51.2011.8.26.0071). Ação: Procedimento Comum. Data: 15/02/2011. Reqte: Hss Poços Artesianos Ltda Me.**********

*» Foro de Bauru - 2ª Vara Cível. Processo: 0012048-55.2012.8.26.0071 (0012048-55.2012.8.26.0071). Ação: Procedimento Comum. Data: 22/03/2012. Reqte: LUIZ RICARDO FEMIA.***********

*» Foro de Bauru - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1002522-42.2015.8.26.0071 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigações. Data: 13/02/2015. Reqte: Rafael Oliveira Beber Peroto.***********

*» Foro de Bauru - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 3004860-23.2013.8.26.0071 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 21/10/2013. Reqte: Claudio Lopes.*******

*» Foro de Bauru - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 4005756-49.2013.8.26.0071 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 13/12/2013. Reqte: EDUARDO MATTOS DE ALMEIDA BESSA.***********

AVARÉ

» Foro de Avaré - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0006296-91.2015.8.26.0073 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 17/09/2015. Reqte: RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA.**********

*» Foro de Avaré - 2ª Vara Cível. Processo: 0009986-36.2012.8.26.0073 [1] Situação: Suspenso. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 20/07/2012. Exeqte: Andrea Mozer.***********

ADAMANTINA

» Foro de Adamantina - 3ª Vara. Processo: 0001015-67.2014.8.26.0081. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Assunto: Família. Data: 28/02/2012. Exeqte: Maria Aparecida Ferreira Assunção.**********

*» Foro de Adamantina - 3ª Vara. Processo: 0001116-75.2012.8.26.0081 (0001116-75.2012.8.26.0081). Ação: Outras medidas provisionais. Assunto: Família. Data: 28/02/2012. Reqte: Maria Aparecida Ferreira Assunção.***********

*» Foro de Adamantina - 1ª Vara. Processo: 0001904-70.2004.8.26.0081 (0001904-70.2004.8.26.0081). Ação: Mandado de Segurança. Data: 24/06/2004. Reqte: Irene Alves Camata.***********

*» Foro de Adamantina - 3ª Vara. Processo: 0007504-67.2007.8.26.0081 (0007504-67.2007.8.26.0081). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 12/09/2007. Exeqte: Roselene Cristina de Souza.****

AGUAÍ

» Foro de Aguaí - Vara Única. Processo: 0002208-53.2010.8.26.0083 (0002208-53.2010.8.26.0083) Situação: Suspenso. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 01/06/2010. Reqte: Maria das Dores de Queiroz Frade.**********

CAMPINAS

» Foro Regional de Vila Mimosa - 2ª Vara. Processo: 0002907-07.2011.8.26.0084 (0002907-07.2011.8.26.0084). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 15/03/2011. Reqte: Renilson Borges Silva.******

SÃO PAULO

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0018789-27.1000.8.26.0090 (18789/10). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Municipais. Data: 29/03/2010. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0141078-12.0000.8.26.0090 (141078/00). Ação: Execução Fiscal. Assunto:

PEDIDO N°: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 14/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 25/04/2000. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

*» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0151682-32.0000.8.26.0090 (151682/00). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 25/04/2000. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

*» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0507158-17.9000.8.26.0090 (507158/90) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 01/04/1990. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

BRODOWSKI

» Foro de Brodowski - Vara Única. Processo: 0001938-88.2013.8.26.0094 (0001938-88.2013.8.26.0094) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 31/07/2013. Reqte: Beatriz Carlos Pereira.**********

BROTAS

» Foro de Brotas - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001046-36.2000.8.26.0095 (0001046-36.2000.8.26.0095) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 19/10/2000. Reqte: Rozalba Pastor de Albuquerque.**********

» Foro de Brotas - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001234-92.2001.8.26.0095 (0001234-92.2001.8.26.0095) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 08/02/2001. Reqte: Palmira de Fatima Melo.

*» Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 0001380-60.2006.8.26.0095 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 22/05/2006. Exeqte: Elcy Marques Timoteo.**********

*» Foro de Brotas - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001594-27.2001.8.26.0095 (0001594-27.2001.8.26.0095) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 20/02/2001. Reqte: CARMELA EUNICE FRISI.**

*» Foro de Brotas - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0004706-04.2001.8.26.0095 (0004706-04.2001.8.26.0095) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 04/01/2002. Reqte: NOEL CAETANO DE BARROS JUNIOR.**********

BURITAMA

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0000494-40.2015.8.26.0097 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 13/02/2015. Reqte: JOSÉ DOS SANTOS.**********

*» Foro de Buritama - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0003588-35.2011.8.26.0097 (0003588-35.2011.8.26.0097). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Erro de Procedimento. Data: 19/10/2011. Reqte: Rafael Augusto Magno.**********

*» Foro de Buritama - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0003590-05.2011.8.26.0097 (0003590-05.2011.8.26.0097). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Erro de Procedimento. Data: 19/10/2011. Reqte: Reginaldo Luis de Oliveira.**********

*» Foro de Buritama - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0003591-87.2011.8.26.0097 (0003591-87.2011.8.26.0097). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Erro de Procedimento. Data: 20/10/2011. Reqte: Reginaldo Luis de Oliveira.**********

*» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0004165-08.2014.8.26.0097. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 10/12/2014. Imptte: Maria Lucia Duarte Carvalho.**********

*» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 3000747-45.2013.8.26.0097. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 16/09/2013. Reqte: Martha de Andrade Ribeiro Junqueira.**********

PEDIDO N°: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 15/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

BRAGANÇA PAULISTA

» Foro de Bragança Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0001194-98.2001.8.26.0099 (0001194-98.2001.8.26.0099) Situação: Em grau de recurso. Ação: Mandado de Segurança. Data: 26/10/2001. Reqte: Bravel Brasileira de Veiculos Ltda.*********

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0001593-90.2002.8.26.0100 (00002001593-/3). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 09/01/2002. Reqte: Meta 2000 - Representação Comercial S/c Ltda.**********

*» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0002548-87.2003.8.26.0100 (000.03.002548-6). Ação: Procedimento Comum. Data: 08/01/2003. Reqte: ICUSHIRO SHIMADA.***********

*» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0003465-83.2001.8.26.0001 (583.01.2001.003465). Ação: Procedimento Comum. Data: 05/04/2001. Reqte: Gerson Leme de Paula.***********

*» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0005250-45.1999.8.26.0100 (000.99.005250-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 26/01/1999. Reqte: ROGERIO CESAR.***********

*» Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 0006836-89.2000.8.26.0001 (00100006836-/6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 04/04/2000. Reqte: Walter Spanghero.***********

*» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0013308-67.2004.8.26.0001 (583.01.2004.013308) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 18/05/2005. Reqte: Ronald Guilherme Pagnani.***********

*» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0016334-44.2002.8.26.0001 (583.01.2002.016334) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 02/07/2002. Reqte: Sérgio Gomes da Silva.***********

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 0018494-45.2016.8.26.0100. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Data: 12/08/2009. Exeqte: Evanir Jesus Moraes.

*» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0021782-21.2004.8.26.0100 (00004021782-/5) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 05/03/2004. Reqte: Francisco Alava Ugarte.***********

*» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 0024924-43.1998.8.26.0100 (000.98.024924-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 11/11/1998. Reqte: HAMILTON NICOLOSI.***********

*» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0030353-49.2002.8.26.0100 (000.02.030353-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 30/08/2002. Reqte: A C MELLO - MORUNGABA ME.***********

*» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0030356-04.2002.8.26.0100 (00002030356-/4). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 26/02/2002. Reqte: A.c. Meldo Representações Ltda..***********

*» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0030358-71.2002.8.26.0100 (00002030358-/0). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 19/09/2002. Reqte: Shalon Comércio e Representação Ltda..***********

*» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0031817-50.1998.8.26.0100 (000.98.031817-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 20/11/1998. Reqte: LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO.***********

*» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0032119-06.2003.8.26.0100 (00003032119-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 21/03/2003. Reqte: Gabriela Fragoso Calasso Costa.***********

*» Foro Central Cível - 2ª Vara de Registros Públicos. Processo: 0032342-41.2012.8.26.0100 (783/12). Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Extraordinária. Data: 02/07/2012. Reqte: Jerusa Paiva de Lima.***********

*» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0034418-67.2014.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 13/07/2005. Exeqte: Luiz Bezerra da Silva.*******

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0035141-09.2002.8.26.0100 (00002035141-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 12/03/2002.

PEDIDO N°: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 16/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Reqte: Adelaide Nardi.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0037953-87.2003.8.26.0100 (000.03.037953-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 04/04/2003. Reqte: FRANCISCO CLEDIMAR SOARES DE OLIVEIRA.**********

» Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 0042214-71.1998.8.26.0100 (000.98.042214-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 27/11/1998. Reqte: JOSÉ LUIZ NOGUEIRA DA CUNHA.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0043129-95.2013.8.26.0100. Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Telefonia. Data: 26/06/2013. Reqte: Sindicato Nacional Empresas Operadoras Sist Televisão Assinatura.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0053253-55.2004.8.26.0100 (000.04.053253-4). Ação: Procedimento Comum. Data: 18/05/2004. Reqte: MARIA BETANIA DA SILVA LIMA.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0056667-66.2001.8.26.0100 (00001056667-/8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 24/05/2001. Reqte: Isabel Lima de Barros.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0060528-31.1999.8.26.0100 (000.99.060528-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 27/05/1999. Reqte: PAULO SALIM MALUF.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0079122-54.2003.8.26.0100 (00003079122-/7). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 03/07/2003. Reqte: T & P Distribuição e Serviços S/o Ltda.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0081902-06.1999.8.26.0100 (000.99.081902-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 20/07/1999. Reqte: POMPEU TELEMARKETING E COMÉRCIOLTDA.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0082118-93.2001.8.26.0100 (00001082118-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 19/07/2001. Reqte: Wajdi Ibrahim El Haouli.**********

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0086904-83.2001.8.26.0100 (000.01.086904-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 30/07/2001. Reqte: JOSÉ EDUARDO MANSUR.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0087737-62.2005.8.26.0100 (00005087737-/2). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/08/2005. Reqte: Roberto Teixeira.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0094665-39.1999.8.26.0100 (000.99.094665-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 16/08/1999. Reqte: TADEU THEODORO.**********

» Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 0097389-74.2003.8.26.0100 (00003097389-/9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direito de Imagem. Data: 12/08/2003. Reqte: Omar Haddad.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0102496-60.2007.8.26.0100 (583.00.2007.102496) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/01/2007. Reqte: Naji Robert Nahas.

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0105267-74.2008.8.26.0100 (583.00.2008.105267) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 17/01/2008. Reqte: ROSILENE PEREZ FERMIN.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0106748-67.2011.8.26.0100 (583.00.2011.106748) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 27/01/2011. Reqte: ADRIANA IRINEU DE ALMEIDA.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0109573-87.1988.8.26.0100 (00088109573-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 22/12/1988. Reqte: Antonio Rogerio Roldan.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0115751-17.2009.8.26.0100 (583.00.2009.115751). Ação: Procedimento Comum. Data: 12/02/2009. Reqte: Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0118957-10.2007.8.26.0100 (583.00.2007.118957) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 27/02/2007. Reqte: Antonio Carlos da Costa Prado.**********

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 17/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0123317-71.1996.8.26.0100 (00096123317-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 04/07/1996. Reqte: Walter Torres de Abreu.**********

» Foro Central Cível - 35ª Vara Cível. Processo: 0126022-51.2010.8.26.0100 (583.00.2010.126022). Ação: Procedimento Comum. Data: 23/03/2010. Reqte: Thales Ferri Schoedl.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0127968-15.1997.8.26.0100 (00097127968-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 05/12/1997. Reqte: Paulo Frateschi.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0131076-76.2002.8.26.0100 (00002131076-/9). Ação: Procedimento Comum. Data: 03/07/2002. Reqte: Vicente Benedito Batagello.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0133006-90.2006.8.26.0100 (583.00.2006.133006) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/03/2006. Reqte: ROBERTO TEIXEIRA.**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0134939-59.2010.8.26.0100 (583.00.2010.134939). Ação: Procedimento Comum. Data: 16/04/2010. Reqte: HÉLIO CARLO BARBA.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0138856-28.2006.8.26.0100 (583.00.2006.138856). Ação: Procedimento Comum. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 12/04/2006. Reqte: Roberto Teixeira.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0139261-50.1995.8.26.0100 (00095139261-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 28/11/1995. Reqte: Gaetano Giuseppe Santangelo.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0141604-23.2012.8.26.0100 (583.00.2012.141604) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 27/04/2012. Reqte: Jack Mendes Moreira Pacheco.

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0147834-44.1999.8.26.0001 (00199147834-/8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 22/02/2000. Reqte: Rafael da Silva Costa.**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0148116-90.2010.8.26.0100 (583.00.2010.148116). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/05/2010. Reqte: Lauro Malheiros Neto.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0149899-59.2006.8.26.0100 (583.00.2006.149899) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Franquia. Data: 11/05/2006. Reqte: Lúcia Fonseca Agenciamento - Me.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0163137-38.2012.8.26.0100 (583.00.2012.163137). Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 17/09/2012. Embargte: Maria Auxiliadora L Paiva.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0171391-97.2012.8.26.0100 (583.00.2012.171391) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 26/07/2012. Reqte: Rrf - Serviços Dirigidos de Informações Limitada.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0184510-77.2002.8.26.0100 (000.02.184510-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 24/09/2002. Reqte: JOSÉ LOPES DE MAGALHÃES.**********

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 0185173-79.2009.8.26.0100 (583.00.2009.185173). Ação: Procedimento Comum. Data: 12/08/2009. Reqte: EVANIR JESUS MORAES.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0192068-03.2002.8.26.0100 (000.02.192068-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 09/10/2002. Reqte: DARIO SCHEIBEL.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0200068-79.2008.8.26.0100 (583.00.2008.200068). Ação: Procedimento Comum. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 25/09/2008. Reqte: Alcides Araujo dos Santos.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0200398-08.2010.8.26.0100 (583.00.2010.200398). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Espécies de Contratos.

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 18/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Data: 10/11/2010. Reqte: Empresa Jornalística Econômico S/A Ejesa.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0210707-25.2009.8.26.0100 (583.00.2009.210707). Ação: Procedimento Comum. Data: 29/10/2009. Reqte: ALEXANDER RODRIGUES DE FARIA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0215181-39.2009.8.26.0100 (583.00.2009.215181). Ação: Embargos à Execução. Data: 11/11/2009. Reqte: Décio Simões Rolim Itapetininga - Me.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0216611-31.2006.8.26.0100 (583.00.2006.216611). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/10/2006. Reqte: Marcelo Marchini.**********

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0235437-08.2006.8.26.0100 (583.00.2006.235437). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direito de Imagem. Data: 06/12/2006. Reqte: Eliseu Minichillo de Araujo.**********

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0235658-88.2006.8.26.0100 (583.00.2006.235658). Ação: Procedimento Sumário. Data: 06/12/2006. Reqte: Zuna Empreendimentos Imobiliarios Ltda..**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0252682-95.2007.8.26.0100 (583.00.2007.252682) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 21/11/2007. Reqte: LUIZ EDUARDO GREENHALGH.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0323802-14.2001.8.26.0100 (00001323802-/7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 11/12/2001. Reqte: Eduardo Guilherme dos Santos.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0505431-67.1991.8.26.0100 (00091505431-/9) Situação: Arquivado. Ação: Processo Cautelar. Assunto: Liminar. Data: 04/04/1991. Reqte: Frigorifico Eder S/A - Frigorifico Santo Amaro.********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0507379-15.1989.8.26.0100 (000.89.507379-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 30/03/1989. Reqte: FRP - FORNECEDORA DE REFORCO PLASTICO LTDA.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0507590-65.2000.8.26.0100 (00000507590-/4). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 28/01/2000. Reqte: Antônio Carlos Bueno Torres.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0510047-12.1996.8.26.0100 (000.96.510047-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 09/02/1996. Reqte: RONALDO SOUZA DA COSTA.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0510048-94.1996.8.26.0100 (000.96.510048-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 09/02/1996. Reqte: RONALDO SOUZA DA COSTA.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0514233-39.2000.8.26.0100 (000.00.514233-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 11/02/2000. Reqte: ROMEU TUMA JUNIOR.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0514773-92.1997.8.26.0100 (000.97.514773-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 23/04/1997. Reqte: NEWTON LUIZ NORONHA FURIA.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0524752-78.1997.8.26.0100 (000.97.524752-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 28/05/1997. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LIMITADA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0528174-61.1997.8.26.0100 (000.97.528174-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 12/06/1997. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LTDA.**********

» Foro Central Cível - 38ª Vara Cível. Processo: 0530440-94.1992.8.26.0100 (00092530440-/9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/09/1992. Reqte: Mauro Bastos Valbão.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0538063-39.1997.8.26.0100 (000.97.538063-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 22/10/1997. Reqte: EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0549689-55.1997.8.26.0100 (00097549689-/9) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Data: 25/11/1997. Reqte: Empresa Folha da Manha S A.**********

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 19/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0550794-62.2000.8.26.0100 (00000550794-/4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 05/05/2000. Reqte: Ângela Laura Escobar.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0555301-66.2000.8.26.0100 (00000555301-/6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Serviços. Data: 16/05/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0561514-88.2000.8.26.0100 (000.00.561514-3) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 29/05/2000. Reqte: MALIARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.**********

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0562460-60.2000.8.26.0100 (00000562460-/6). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 31/05/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0582205-26.2000.8.26.0100 (00000582205-/0) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/07/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0582326-54.2000.8.26.0100 (000.00.582326-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 13/07/2000. Reqte: JÚLIA PINTO DE CASTRO.**********

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0582525-76.2000.8.26.0100 (000.00.582525-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 13/07/2000. Reqte: CARLOS ROBERTO DE SOUZA.**********

» Foro Central Cível - 25ª Vara Cível. Processo: 0583650-79.2000.8.26.0100 (00000583650-/6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 17/07/2000. Reqte: Reynaldo José Porto M. E..**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0586306-09.2000.8.26.0100 (000.00.586306-6) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 21/07/2000. Reqte: RICHWALL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0588290-28.2000.8.26.0100 (000.00.588290-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 26/07/2000. Reqte: LAURA MARIA RIBAS.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0597046-26.2000.8.26.0100 (00000597046-/6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 15/08/2000. Reqte: Julio Cesar Loschiavo.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0608264-90.1996.8.26.0100 (00096608264-/9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 08/02/1996. Reqte: Luiz Pereira de Almeida.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0626879-94.1997,8.26.0100 (000.97.626879-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/02/1998. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LTDA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0628694-24.2000.8.26.0100 (00000628694-/1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 27/10/2000. Reqte: Eduardo Luposeli Petraglia.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0631854-62.1997.8.26.0100 (00097631854-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 05/08/1997. Reqte: Ronaldo Georgean.**********

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 0635435-80.2000.8.26.0100 (000.00.635435-1). Ação: Procedimento Comum. Data: 16/11/2000. Reqte: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0637233-52.1995.8.26.0100 (00095637233-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 07/10/1995. Reqte: Jose Geraldo Brito Filomeno.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0643572-51.2000.8.26.0100 (000.00.643572-6) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 04/12/2000. Reqte: EDSON RUBENS POLILLO.**********

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0702621-28.1997.8.26.0100 (000.97.702621-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 15/01/1997. Reqte: ALUMAR COMERCIO DE METAIS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA..**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0703498-65.1997.8.26.0100

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 20/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(00097703498-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 17/01/1997. Reqte: João Lopes Filho.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0704159-44.1997.8.26.0100 (000.97.704159-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 22/01/1997. Reqte: PUBLICIDADE THOMÉ LTDA.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0709553-66.1996.8.26.0100 (000.96.709553-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 12/03/1996. Reqte: CONRADO JOSE DE PILLA.**********

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0710703-24.1992.8.26.0100 (00092710703-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 16/03/1992. Reqte: Decio Cardoso.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0713575-41.1994.8.26.0100 (00094713575-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 10/05/1994. Reqte: Conrado Jose de Pilla.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0716946-08.1997.8.26.0100 (000.97.716946-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 11/07/1997. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LTDA.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0815993-57.1994.8.26.0100 (000.94.815993-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 19/07/1994. Reqte: NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0821422-15.1988.8.26.0100 (00088821422-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 06/09/1988. Reqte: Imobiliaria Alcantara S/c Ltda..**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0827272-35.1997.8.26.0100 (00097827272-/9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 20/02/1998. Reqte: Timoneiro Sport Fishing Ltda.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0830952-33.1994.8.26.0100 (00094830952-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 27/09/1994. Reqte: Justino Mattos Ramos Junior.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0831169-42.1995.8.26.0100 (00095831169-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 18/07/1995. Reqte: Leila Macedo Oda.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0831973-73.1996.8.26.0100 (000.96.831973-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 17/09/1996. Reqte: PÉRICLES CARAMASHI.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0831976-28.1996.8.26.0100 (00096831976-/9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Danos Morais. Data: 18/09/1996. Reqte: Luis Nakaharada.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0832356-51.1996.8.26.0100 (00096832356-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 08/04/1997. Reqte: Wilton Isipon.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0844291-88.1996.8.26.0100 (00096844291-/9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 13/12/1996. Reqte: Reply Publicidade Representacao e Comercio Ltda -reconvencao.

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0890349-47.1999.8.26.0100 (00099890349-/3). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 20/10/1999. Reqte: Vicente Benedito Batagello.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0893348-70.1999.8.26.0100 (000.99.893348-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 27/10/1999. Reqte: JOÃO BATISTA MORAIS FILHO.**********

» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0899661-47.1999.8.26.0100 (00099899661-/0) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 16/11/1999. Reqte: Romeu Tuma Júnior.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0914059-33.1998.8.26.0100 (000.98.914059-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 11/03/1998. Reqte: ALICE LOPES DE OLIVEIRA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0926947-05.1996.8.26.0100 (00096926947-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Ato /

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 21/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Negócio Jurídico. Data: 17/10/1996. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0930498-90.1996.8.26.0100 (000.96.930498-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/10/1996. Reqte: ALUMAR COMERCIO DE METAIS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA..**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0933163-74.1999.8.26.0100 (000.99.933163-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 24/11/1999. Reqte: EDUARDO MUNHOZ AGUILERA.**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0934292-85.1997.8.26.0100 (00097934292-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 18/12/1997. Reqte: Carla Regina Bullara.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0934855-45.1998.8.26.0100 (000.98.934855-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 30/07/1998. Reqte: RENE AVANCINI.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0938491-82.1999.8.26.0100 (00099938491-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/12/1999. Reqte: Marco Antonio Simões de Castro.********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 1005791-70.2013.8.26.0100 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 22/02/2013. Reqte: LUCIANO DA COSTA ALVES.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1008315-02.1997.8.26.0100 [2] (583.00.1997.125226/2) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Data: 29/07/1997. Reqte: Brasil do Pinhal Pereira Salomão.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 1009847-15.2014.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 03/02/2014. Reqte: Gabriella Raimundo Blanco.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1016790-44.1997.8.26.0100 [3] (583.00.1997.125226/3) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Data: 29/07/1997. Reqte: Brasil do Pinhal Pereira Salomão.**********

» Foro Central Cível - 16ª Vara Cível. Processo: 1023028-79.1997.8.26.0100 [1] (00097642700-/9) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 09/12/1997. Exeqte: Newton Luiz Noronha Furia.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 1028567-59.2016.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 18/03/2016. Reqte: Flávia Marília Lima Mendes.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 1030445-24.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 20/05/2013. Reqte: ROSIRIS CALDERONI PANICO.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 1035687-52.1999.8.26.0100 [1] (583.00.1999.890349/1). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 20/10/1999. Exeqte: Vicente Benedito Batagello.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 1037143-37.1999.8.26.0100 [2] (583.00.1999.065076/2). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 09/06/1999. Reqte: Contempera Vidros Temperados Ltda.**********

» Foro Central Cível - 45ª Vara Cível. Processo: 1063607-39.2015.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/06/2015. Reqte: Apeoesp - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo.**********

» Foro Central Cível - 16ª Vara Cível. Processo: 1083290-28.2016.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 05/08/2016. Reqte: Ariana Emanuela da Silva.**********

» Foro Central Cível - 41ª Vara Cível. Processo: 1113869-27.2014.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direito de Imagem. Data: 12/11/2014. Reqte: HELTON MAGALHÃES DIAS.**********

» Foro Central Cível - 25ª Vara Cível. Processo: 1115670-41.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 10/11/2015. Reqte: Luiz Carlos Efigenio Pacheco.**********

» Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 1119808-51.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 23/11/2015. Reqte: Big

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 22/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Inmax Cantareira Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda..**********

» *Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 1131635-59.2015.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 17/12/2015. Exeqte: Navarro Advogados.*********

CACHOEIRA PAULISTA

» Foro de Cachoeira Paulista - 1ª Vara. Processo: 0000688-93.2013.8.26.0102 (0000688-93.2013.8.26.0102). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 06/03/2013. Reqte: Regina Célia Gonçalves Venturosa.

CAMPINAS

» Foro de Campinas - 5ª Vara Cível. Processo: 0013321-23.2001.8.26.0114 (0013321-23.2001.8.26.0114). Ação: Outros Feitos não Especificados. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 19/04/2001. Reqte: Antonio de Oliveira Filho.**********

» *Foro de Campinas - 3ª Vara Cível. Processo: 1031283-17.2016.8.26.0114. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 31/07/2016. Reqte: Antonio Godoy Maruca.**********

» *Foro de Campinas - 9ª Vara Cível. Processo: 1034326-30.2014.8.26.0114. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direito de Imagem. Data: 04/11/2014. Reqte: Matuzalem de Lima.**********

» *Foro de Campinas - 10ª Vara Cível. Processo: 2050002-31.1996.8.26.0114. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 23/01/1996. Embargte: ALFREDO ALMEIDA JUNIOR.**********

» *Foro de Campinas - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 3027081-65.2013.8.26.0114 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Cartão de Crédito. Data: 11/11/2013. Reqte: Roberto Sundberg Guimaraes.**********

CANANÉIA

» Foro de Cananéia - Vara Única. Processo: 0001373-62.2007.8.26.0118 (0001373-62.2007.8.26.0118). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Anulação. Data: 23/11/2007. Reqte: Jorge de Jesus da Silva.**********

CARAGUATATUBA

» Foro de Caraguatatuba - 1º Vara Cível. Processo: 0001429-32.2011.8.26.0126 (0001429-32.2011.8.26.0126). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 14/02/2011. Reqte: Márcio José de Alvarenga.**********

CATANDUVA

» Foro de Catanduva - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1005396-74.2016.8.26.0132. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Férias. Data: 21/06/2016. Reqte: Pedro Januário de Freitas.**********

MOGI-MIRIM

» Foro Distrital de Conchal - Vara Única. Processo: 0001667-89.2014.8.26.0144 Situação: Em grau de recurso. Ação: Outras medidas provisionais. Assunto: Família. Data: 03/06/2014. Reqte: JULIANA THEODORO DE OLIVEIRA.**********

» *Foro Distrital de Conchal - Vara Única. Processo: 0001761-47.2008.8.26.0144 (0001761-47.2008.8.26.0144). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 18/09/2008. Reqte: Clodoaldo de Lima.**********

» *Foro Distrital de Conchal - Vara Única. Processo: 0002635-90.2012.8.26.0144 (0002635-90.2012.8.26.0144). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 13/12/2012. Reqte: América Rodrigues de Souza Costa.**********

» *Foro Distrital de Conchal - Vara Única. Processo: 3000185-89.2013.8.26.0144 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Obrigações. Data: 27/05/2013. Reqte: Iara Magnusson dos Santos.**********

» *Foro Distrital de Conchal - Vara Única. Processo: 3001654-73.2013.8.26.0144 Situação: Em grau de recurso. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Liminar. Data:*

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 23/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*24/10/2013. Reqte: GUILHERME MENDONÇA MODRO.**********

COSMÓPOLIS
» Foro de Cosmópolis - Vara Única. Processo: 0000726-92.2012.8.26.0150 (0000726-92.2012.8.26.0150) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 03/02/2012. Reqte: Umiraci dos Santos Matos.**********

COTIA
» Foro de Cotia - 1ª Vara Cível. Processo: 0006929-40.2007.8.26.0152 [1] (152.01.2007.006929/1) Situação: Suspenso. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 20/06/2007. Exeqte: Prefeitura do Município de Cotia.**********

CRAVINHOS
» Foro de Cravinhos - Juizado Especial Cível. Processo: 0007262-47.2011.8.26.0153 (0007262-47.2011.8.26.0153). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 12/03/2012. Reqte: José Roberto Longarez.*

DESCALVADO
» Foro de Descalvado - 2ª Vara. Processo: 0000967-70.2011.8.26.0160 (0000967-70.2011.8.26.0160). Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Medida Cautelar. Data: 07/04/2011. Reqte: Evialis do Brasil Nutriçao Animal Ltda.**********

DRACENA
» Foro de Dracena - 2ª Vara. Processo: 1000579-53.2016.8.26.0168. Ação: Outras medidas provisionais. Assunto: Medida Cautelar. Data: 02/03/2016. Reqte: Luzia Luísa da Silva.**********

ELDORADO
» Foro de Eldorado Paulista - Vara Única. Processo: 0001940-86.2011.8.26.0172 (0001940-86.2011.8.26.0172). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Anulação. Data: 05/12/2011. Reqte: João Batista Mariano Pereira Filho.**********

EMBU DAS ARTES
» Foro de Embu das Artes - 3ª Vara Judicial. Processo: 0001971-94.2011.8.26.0176 (176.01.2011.001971) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Assunto: Estabelecimentos de Ensino. Data: 24/02/2011. Reqte: Pablo Lupette de Souza.****

*» Foro de Embu das Artes - 1ª Vara Judicial. Processo: 0002372-30.2010.8.26.0176 (176.01.2010.002372). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 19/03/2010. Reqte: Julio Cesar Francisco da Silva.**********

» Foro de Embu das Artes - 3ª Vara Judicial. Processo: 0008228-72.2010.8.26.0176 (176.01.2010.008228) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 11/05/2010. Reqte: Maria Lucia Cafe dos Santos.

» Foro de Embu das Artes - 3ª Vara Judicial. Processo: 0009532-48.2006.8.26.0176 (176.01.2006.009532) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 17/10/2006. Reqte: Marcos Leandro Galdino.**********

» Foro de Embu das Artes - 2ª Vara Judicial. Processo: 0009533-33.2006.8.26.0176 (176.01.2006.009533) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 17/10/2006. Reqte: Manoel Aparecido Conceição.**********

» Foro de Embu das Artes - 3ª Vara Judicial. Processo: 0009730-27.2002.8.26.0176 (176.01.2002.009730) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 29/07/2002. Reqte: Erlane Vieira da Silva.**********

» Foro de Embu das Artes - 3ª Vara Judicial. Processo: 0011031-09.2002.8.26.0176 (176.01.2002.011031) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 04/09/2002. Reqte: Erlane Vieira da Silva.**********

» Foro de Embu das Artes - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1001231-80.2015.8.26.0176. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 11/12/2015. Reqte: Elwis Braz de Alencar.*

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 24/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
» Foro de Espírito Santo do Pinhal - 1ª Vara. Processo: 0004669-56.2014.8.26.0180. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Fornecimento de Medicamentos. Data: 25/09/2014. Reqte: Jose Sueitt.**********

ESTRELA D'OESTE
» Foro de Estrela D'Oeste - 1ª Vara. Processo: 0000966-73.2012.8.26.0185 (0000966-73.2012.8.26.0185) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 10/04/2012. Reqte: Jaqueline Naiara da Rocha Cararreto.**********

FRANCA
» Foro de Franca - 2ª Vara Cível. Processo: 0001641-66.2013.8.26.0196 (0001641-66.2013.8.26.0196/1). Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 01/07/2009. Exeqte: Tamara Alves Ferreira de Andrade.**********

*» Foro de Franca - 2ª Vara Cível. Processo: 0018229-90.2009.8.26.0196 (0018229-90.2009.8.26.0196). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Serviços Hospitalares. Data: 01/07/2009. Reqte: TAMARA ALVEIS FERREIRA DE ANDRADE.*******

*» Foro de Franca - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0020711-06.2012.8.26.0196 (0020711-06.2012.8.26.0196). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Regime Estatutário. Data: 31/05/2012. Reqte: Daisy Regina Barbosa.**********

FRANCO DA ROCHA
» Foro de Franco da Rocha - 2ª Vara Cível. Processo: 0002741-70.2001.8.26.0198 (198.01.2001.002741). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 14/09/2001. Reqte: Maria Castanho Lourenco.**********

*» Foro de Franco da Rocha - 1ª Vara Cível. Processo: 1000290-64.2015.8.26.0198. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 05/02/2015. Reqte: Jacques Borrotchin.**********

*» Foro de Franco da Rocha - 1ª Vara Cível. Processo: 1003770-50.2015.8.26.0198. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 23/11/2015. Reqte: Roberto da Silva Junior.**********

GARÇA
» Foro de Garça - 1ª Vara. Processo: 0003052-66.2012.8.26.0201 (0003052-66.2012.8.26.0201). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Anulação de Débito Fiscal. Data: 12/04/2012. Reqte: Felicio Martini.**********

*» Foro de Garça - 2ª Vara. Processo: 0003879-09.2014.8.26.0201. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 02/06/2014. Reqte: Nadir de Oliveira.**********

*» Foro de Garça - 1ª Vara. Processo: 0005134-65.2015.8.26.0201. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/07/2015. Reqte: Haide Marinho de Souza Silva.**********

GENERAL SALGADO
» Foro de General Salgado - Vara Única. Processo: 1000162-89.2016.8.26.0204 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Crédito Tributário. Data: 23/02/2016. Reqte: Antonio Veschi.**********

GUARARAPES
» Foro de Guararapes - 2ª Vara. Processo: 0003752-88.2012.8.26.0218 (0003752-88.2012.8.26.0218). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 23/08/2012. Reqte: Claudio Jose da Silva.**********

GUARULHOS
» Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0047197-90.2002.8.26.0224 (0047197-90.2002.8.26.0224). Ação: Reconvenção. Data: 07/11/2002. Reqte: Andrea Soares do Nascimento.**********

PEDIDO N°: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 25/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de Guarulhos - 4ª Vara Cível. Processo: 0064167-29.2006.8.26.0224 (0064167-29.2006.8.26.0224) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 09/11/2006. Reqte: ALI MAZLOUM.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0636362-13.2010.8.26.0224 (0636362-13.2010.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/10/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.***********

SUMARÉ

» Foro Distrital de Hortolândia - 1ª Vara Judicial. Processo: 0009929-69.2011.8.26.0229. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 02/08/2011. Reqte: Leticia Cordeiro de Oliveira.**********

*» Foro Distrital de Hortolândia - 1ª Vara Judicial. Processo: 0012473-64.2010.8.26.0229 (229.10.012473-5). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 06/10/2010. Reqte: José Aldo de Oliveira Moreto.**********

» Foro Distrital de Hortolândia - 1ª Vara Judicial. Processo: 1000281-72.2016.8.26.0229. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 25/01/2016. Reqte: Ricardo Fragnan.**********

IBITINGA

» Foro de Ibitinga - 1ª Vara Cível. Processo: 0000536-31.2013.8.26.0236 (0000536-31.2013.8.26.0236). Ação: Alvará Judicial. Assunto: Família. Data: 27/08/2014. Reqte: Izildinha de Macedo.**********

*» Foro de Ibitinga - 2ª Vara Cível. Processo: 0003636-62.2011.8.26.0236 (0003636-62.2011.8.26.0236) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Revogação/Anulação de multa ambiental. Data: 08/07/2011. Reqte: Donato Rodrigues Junior.**********

» Foro de Ibitinga - 1ª Vara Cível. Processo: 1000509-60.2015.8.26.0236. Ação: Procedimento Comum. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 20/02/2015. Reqte: BARBARA NASCIMENTO SILVA.**********

» Foro de Ibitinga - 2ª Vara Cível. Processo: 1000719-48.2014.8.26.0236 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 07/03/2014. Reqte: MARCOS ROBERTO CHARLES.**********

RANCHARIA

» Foro Distrital de Iepê - Vara Única. Processo: 1000162-78.2016.8.26.0240. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 14/03/2016. Reqte: Maria Aparecida de Lima Silva.**********

IGUAPE

» Foro de Iguape - 1ª Vara. Processo: 0000443-83.2009.8.26.0244 (0000443-83.2009.8.26.0244). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 20/02/2009. Reqte: Ildo Damiani.**********

*» Foro de Iguape - 2ª Vara. Processo: 0001233-14.2002.8.26.0244 (0001233-14.2002.8.26.0244). Ação: Usucapião. Assunto: Propriedade. Data: 15/08/2002. Reqte: Adek Empreendimentos Imobiliarios Ltda.**********

» Foro de Iguape - 2ª Vara. Processo: 0004329-61.2007.8.26.0244 (0004329-61.2007.8.26.0244/1). Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Data: 04/02/1992. Reqte: Marilda da Rocha Kaiser.**********

SÃO SEBASTIÃO

» Foro Distrital de Ilhabela - Vara Única. Processo: 0000759-44.1996.8.26.0247 (0000759-44.1996.8.26.0247) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 19/12/1996. Reqte: FRANCISCO ISIDORO ALOISE.**********

IPUÃ

» Foro de Ipuã - Vara Única. Processo: 0001801-39.2012.8.26.0257

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 26/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(0001801-39.2012.8.26.0257). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 27/07/2012. Reqte: Ezequiel Henrique Meira.**********

NOVO HORIZONTE

» Foro Distrital de Itajobi - Vara Única. Processo: 0000099-13.2007.8.26.0264 (0000099-13.2007.8.26.0264) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 19/01/2007. Reqte: Gleides Ines Fazani Kanezaki.**********

*» Foro Distrital de Itajobi - Vara Única. Processo: 0000229-66.2008.8.26.0264 (0000229-66.2008.8.26.0264) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 25/02/2008. Reqte: Ermelinda Rodrigues de Almeida.*********

*» Foro Distrital de Itajobi - Vara Única. Processo: 0001181-50.2005.8.26.0264 (0001181-50.2005.8.26.0264) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 12/05/2005. Reqte: Dirce Aparecida da Silva Miessa.**********

ITANHAÉM

» Foro de Itanhaém - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0000520-02.2004.8.26.0266 (0000520-02.2004.8.26.0266) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 07/04/2004. Reqte: MARIA IZABEL SOUZA.

*» Foro de Itanhaém - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0002444-19.2002.8.26.0266 (0002444-19.2002.8.26.0266) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 14/08/2002. Reqte: ROBERTO DE ANDRADE VICHINO.**********

ITAPECERICA DA SERRA

» Foro de Itapecerica da Serra - 4ª Vara. Processo: 0000447-53.2006.8.26.0268 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 23/01/2006. Exeqte: Jessica Nataly de Oliveira Gonsalves.**********

*» Foro de Itapecerica da Serra - 4ª Vara. Processo: 0000447-53.2006.8.26.0268 (268.01.2006.000447). Ação: Procedimento Comum. Data: 23/01/2006. Reqte: Jessica Nataly de Oliveira Gonsalves.**********

ITAPEVA

» Foro de Itapeva - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 3001661-75.2013.8.26.0270. Ação: Embargos à Execução Fiscal. Assunto: Extinção da Execução. Data: 10/04/2013. Embargte: Josemar Rodrigo Laudemar da Cunha.********

*» Foro de Itapeva - 2ª Vara Judicial. Processo: 3004415-87.2013.8.26.0270. Ação: Interdição. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 12/07/2013. Reqte: O Ministério Público do Estado de São Paulo.**********

ITAPEVI

» Foro de Itapevi - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0000353-52.2013.8.26.0271. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 21/01/2013. Reqte: Sonia Maria Carvalho Fernandes.********

*» Foro de Itapevi - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0002540-04.2011.8.26.0271 (271.01.2011.002540). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 30/03/2011. Reqte: Irma Maria Pacheco.**********

*» Foro de Itapevi - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0003478-62.2012.8.26.0271 (271.01.2012.003478) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Pagamento. Data: 13/04/2012. Reqte: Rogério Ambrósio da Silva Girolame.**********

*» Foro de Itapevi - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0004166-24.2012.8.26.0271 (271.01.2012.004166) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 04/05/2012. Reqte: Gilmara da Silva Reis Rodrigues.**********

» Foro de Itapevi - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0005293-31.2011.8.26.0271 (271.01.2011.005293) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Pagamento. Data: 31/05/2011. Reqte:

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 27/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Isaías Vitor.**********

*» Foro de Itapevi - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0009089-93.2012.8.26.0271 (271.01.2012.009089) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Pagamento. Data: 13/09/2012. Reqte: Luiz da Silva Araújo.**********

ITAPIRA

» Foro de Itapira - 1ª Vara. Processo: 0003587-10.2011.8.26.0272 (0003587-10.2011.8.26.0272) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 27/07/2011. Reqte: Nelson de Oliveira Rocha.**********

ITAQUAQUECETUBA

» Foro de Itaquaquecetuba - 2ª Vara Cível. Processo: 0011300-86.2009.8.26.0278 (278.01.2009.011300). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Guarda. Data: 11/08/2009. Reqte: Virginia dos Santos Barbosa.**********

*» Foro de Itaquaquecetuba - 2ª Vara Cível. Processo: 1000840-47.2014.8.26.0278. Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 17/02/2014. Reqte: Sultan Indústria e Comercio de Artefatos Têxteis Ltda.**********

ITARARÉ

» Foro de Itararé - 1ª Vara. Processo: 0004500-73.2008.8.26.0279 (0004500-73.2008.8.26.0279). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenizaçao por Dano Moral. Data: 17/06/2008. Reqte: Dejair Guimarães Inácio.**********

ITANHAÉM

» Foro Distrital de Itariri - Vara Única. Processo: 0000500-51.2013.8.26.0280 (0000500-51.2013.8.26.0280). Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Família. Data: 19/03/2013. Reqte: Astesia dos Passos Ramos.**********

ITU

» Foro de Itu - 3ª Vara Cível. Processo: 0006316-64.2011.8.26.0286 (0006316-64.2011.8.26.0286). Ação: Procedimento Sumário. Data: 27/06/2011. Reqte: Luís Emilio de Moraes.**********

*» Foro de Itu - 1ª Vara Cível. Processo: 1007989-70.2014.8.26.0286. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Representação comercial. Data: 04/12/2014. Reqte: Adriana Cristina da Silva Itu.**********

JABOTICABAL

» Foro de Jaboticabal - 3ª Vara. Processo: 0007873-71.2011.8.26.0291 (0007873-71.2011.8.26.0291) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Assunto: Licença-Prêmio. Data: 29/09/2011. Reqte: Estela Regina Mancini Avelino.

JACUPIRANGA

» Foro de Jacupiranga - 1ª Vara. Processo: 0001201-38.2011.8.26.0294 (0001201-38.2011.8.26.0294). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/04/2011. Reqte: Lilian Januario Rosa.**********

*» Foro de Jacupiranga - 2ª Vara. Processo: 0005076-55.2007.8.26.0294 (0005076-55.2007.8.26.0294) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 12/11/2007. Reqte: Agnel Pereira Pires.**********

BARUERI

» Foro Distrital de Jandira - 1ª Vara. Processo: 0002361-30.2004.8.26.0299 (299.01.2004.002361). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 07/10/2004. Reqte: Angela Maria de Souza Silva.**********

JARDINÓPOLIS

» Foro de Jardinópolis - 2ª Vara. Processo: 0003027-18.2010.8.26.0300 (0003027-18.2010.8.26.0300) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Data: 22/09/2010. Reqte: Luis Antonio Leonidas.**********

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 28/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

JAÚ
» Foro de Jaú - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000608-89.2016.8.26.0302. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 22/01/2016. Reqte: Sueli Aparecida Garcia de Oliveira.

*» Foro de Jaú - 4ª Vara Cível. Processo: 1006144-52.2014.8.26.0302 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 23/10/2014. Reqte: PAULO EDUARDO BARALDI.**********

JUNDIAÍ / SP
» Foro de Jundiaí - 2ª Vara Cível. Processo: 0028767-58.2004.8.26.0309 (309.01.2004.028767). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 02/12/2004. Reqte: Celia Parra e Parra Vieira.**********

LARANJAL PAULISTA
» Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara. Processo: 0004012-73.2009.8.26.0315 (0004012-73.2009.8.26.0315). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 18/12/2009. Reqte: Maria Angelina Bueno Pereira Leite.**********

LIMEIRA
» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0000926-94.2000.8.26.0320 (0000926-94.2000.8.26.0320). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 21/08/2008. Reqte: Sonia Aparecida Bacellar.**********

*» Foro de Limeira - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0005748-04.2015.8.26.0320. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 19/03/2015. Reqte: FABRIZIO MARASTI.******

LINS
» Foro de Lins - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1002730-15.2016.8.26.0322. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/05/2016. Reqte: Edith Mello de Toledo Arruda.

MARACAÍ
» Foro de Maracaí - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000058-74.2016.8.26.0341. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Fornecimento de Medicamentos. Data: 28/01/2016. Reqte: Anita de Souza Andrade.**

MARÍLIA
» Foro de Marília - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0000152-93.2015.8.26.0593 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 01/06/2015. Reqte: Rosângela Ticianelli Pires.**********

MOCOCA
» Foro de Mococa - 1ª Vara. Processo: 0001440-33.2014.8.26.0360. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 07/03/2014. Reqte: Francisco Evangelista.**********

*» Foro de Mococa - 2ª Vara. Processo: 0003070-61.2013.8.26.0360 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 08/05/2013. Exeqte: Fabiem Rejane Fernandes Aguilar.********

» Foro de Mococa - 1ª Vara. Processo: 0004331-32.2011.8.26.0360 (0004331-32.2011.8.26.0360). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 19/07/2011. Reqte: Francisca da Costa Florindo.**********

MOGI-GUAÇU
» Foro de Mogi Guaçu - 2ª vara Cível. Processo: 0006809-17.2005.8.26.0362 (0006809-17.2005.8.26.0362) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 07/06/2005. Reqte: Estado de São Paulo.**********

MOGI-MIRIM
» Foro de Mogi Mirim - 2ª Vara. Processo: 0000045-51.2001.8.26.0363

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 29/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(0000045-51.2001.8.26.0363) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Data: 13/11/2001. Reqte: Maria Clelia Serezer.**********

» *Foro de Mogi Mirim - 2ª Vara. Processo: 0001221-02.2000.8.26.0363 (0001221-02.2000.8.26.0363) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Data: 04/12/2000. Reqte: Sandra Cristina Teodoro.**********

» *Foro de Mogi Mirim - 1ª Vara. Processo: 0003829-21.2010.8.26.0363 (0003829-21.2010.8.26.0363). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Veículos. Data: 21/05/2010. Reqte: Dayanne Cristina Bento.**********

» *Foro de Mogi Mirim - 2ª Vara. Processo: 0004300-23.1999.8.26.0363 (0004300-23.1999.8.26.0363). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 08/07/1999. Reqte: Leandro Henrique Beraldo, Assistido Por Sua Mae.*

» *Foro de Mogi Mirim - 1ª Vara. Processo: 0007259-78.2010.8.26.0363 (0007259-78.2010.8.26.0363). Ação: Mandado de Segurança. Assunto: Regime Previdenciário. Data: 16/09/2010. Reqte: Valdomiro Faustinoni.**********

» *Foro de Mogi Mirim - 2ª Vara. Processo: 0007496-64.2000.8.26.0363 (0007496-64.2000.8.26.0363) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Data: 31/01/2000. Reqte: Ariadna Almeida de Lima.**********

» *Foro de Mogi Mirim - 2ª Vara. Processo: 0009860-96.2006.8.26.0363 (0009860-96.2006.8.26.0363). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Atos Processuais. Data: 04/08/2006. Reqte: Milton Severino Bridi.**********

MONGAGUÁ

» Foro de Mongaguá - 1ª Vara. Processo: 0001519-57.2015.8.26.0366. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Licenças / Afastamentos. Data: 08/04/2015. Reqte: Eduardo Costa Matos.**********

MONTE ALTO

» Foro de Monte Alto - 1ª Vara. Processo: 0007014-18.2011.8.26.0368 (0007014-18.2011.8.26.0368) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 29/11/2011. Reqte: Carlos Alberto de Miranda.**********

NOVA ODESSA

» Foro de Nova Odessa - 1ª Vara Judicial. Processo: 0000812-15.2009.8.26.0394 (0000812-15.2009.8.26.0394). Ação: Procedimento Comum. Data: 06/03/2009. Reqte: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.**********

OLÍMPIA

» Foro de Olímpia - 3ª Vara Cível. Processo: 1000726-62.2016.8.26.0400. Ação: Justificação. Assunto: Processo e Procedimento. Data: 22/02/2016. Reqte: Fernando Ribeiro Sant Anna.**********

ORLÂNDIA

» Foro de Orlândia - 2ª Vara. Processo: 0001355-56.2007.8.26.0404 (0001355-56.2007.8.26.0404) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Data: 12/02/2007. Reqte: Roseli do Nascimento Ribeiro.**********

» *Foro de Orlândia - 2ª Vara. Processo: 0003889-94.2012.8.26.0404 (0003889-94.2012.8.26.0404) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 28/08/2012. Reqte: Antônio Marcos Tavares.**********

OSASCO

» Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0002129-10.2012.8.26.0405 (0002129-10.2012.8.26.0405). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 19/01/2012. Reqte: Jandiro Humberto Rossi.**********

» *Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0002581-78.2016.8.26.0405. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/08/2015. Reqte: LUIZ FILHO.**********

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 30/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0023296-83.2012.8.26.0405 (0023296-83.2012.8.26.0405). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 17/05/2012. Reqte: JOSE ARIMATHEIA CONTADOR.**********

» Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0031126-03.2012.8.26.0405 (0031126-03.2012.8.26.0405). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 04/07/2012. Reqte: Vandre Bine Fazio.**********

» Foro de Osasco - 7ª Vara Cível. Processo: 0043009-54.2006.8.26.0405 (0043009-54.2006.8.26.0405). Ação: Procedimento Comum. Data: 13/11/2006. Reqte: Leonino de Sa.**********

» Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0043456-66.2011.8.26.0405 (0043456-66.2011.8.26.0405). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 29/09/2011. Reqte: Elizete Bremer.

» Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0052448-84.2009.8.26.0405 (0052448-84.2009.8.26.0405). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 20/11/2009. Reqte: Adriano Rebinato.**********

» Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1017421-13.2015.8.26.0405. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/08/2015. Reqte: LUIZ FILHO.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 3016972-89.2013.8.26.0405 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão. Data: 01/07/2013. Reqte: Cleonice da Silva Dias.**********

OURINHOS

» Foro de Ourinhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0003874-60.2005.8.26.0408 (0003874-60.2005.8.26.0408) Situação: Suspenso. Ação: Mandado de Segurança. Data: 05/09/2005. Reqte: Zenilda Machado dos Santos.**********

» Foro de Ourinhos - 1ª Vara Cível. Processo: 0006541-14.2008.8.26.0408 (0006541-14.2008.8.26.0408). Ação: Procedimento Sumário. Data: 27/06/2008. Reqte: André Ângelo de Andrade.**********

» Foro de Ourinhos - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1001106-61.2016.8.26.0408. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Fornecimento de Medicamentos. Data: 28/03/2016. Reqte: Marielena da Silva Bonifacio.

» Foro de Ourinhos - 1ª Vara Cível. Processo: 1003185-13.2016.8.26.0408. Ação: Procedimento Comum. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 01/07/2016. Reqte: Mayara Regina da Silva e Souza.**********

» Foro de Ourinhos - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1003228-81.2015.8.26.0408. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 26/08/2015. Reqte: Angela Aparecida Zacari.**********

PALMITAL

» Foro de Palmital - Juizado Especial Cível. Processo: 1000745-23.2016.8.26.0415. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 29/04/2016. Reqte: Carlos Alberto Cruz.**********

JACUPIRANGA

» Foro Distrital de Pariquera-Açu - Vara Única. Processo: 0001472-45.2011.8.26.0424 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Meio Ambiente. Data: 30/06/2011. Exeqte: Kinuko Kishi Fujita.**********

» Foro Distrital de Pariquera-Açu - Vara Única. Processo: 0001536-55.2011.8.26.0424 (0001536-55.2011.8.26.0424) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 11/07/2011. Reqte: O Ministério Público do Estado de São Paulo.

» Foro Distrital de Pariquera-Açu - Vara Única. Processo: 0002318-62.2011.8.26.0424 (0002318-62.2011.8.26.0424). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 01/12/2011. Reqte: O Ministério Público do Estado de São Paulo.**********

CAMPINAS

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 31/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Distrital de Paulínia - 1ª Vara. Processo: 0006650-02.2007.8.26.0428 (0006650-02.2007.8.26.0428). Ação: Mandado de Segurança. Data: 10/08/2007. Imptte: APARECIDA INES SOPRANO DE SOUZA.**********

*» Foro Distrital de Paulínia - 1ª Vara. Processo: 0011819-67.2007.8.26.0428 (0011819-67.2007.8.26.0428). Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 23/11/2007. Exeqte: JACKSON RIBAS.**********

PENÁPOLIS
» Foro de Penápolis - 2ª Vara. Processo: 0001015-93.1996.8.26.0438 (0001015-93.1996.8.26.0438) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 18/04/1996. Reqte: VENILTON ROBERTO VALENTE SCUDELLER - ME..**********

*» Foro de Penápolis - 2ª Vara. Processo: 0001804-92.1996.8.26.0438 (0001804-92.1996.8.26.0438) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 29/05/1996. Reqte: VENILTON ROBERTO VALENTE SCUDELLER.**********

PEREIRA BARRETO
» Foro de Pereira Barreto - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000128-25.2015.8.26.0439. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/08/2015. Reqte: José Ilson Lopes Cruz.*****

PERUÍBE
» Foro de Peruíbe - 1ª Vara. Processo: 0001241-45.2003.8.26.0441 (0001241-45.2003.8.26.0441). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 25/06/2003. Reqte: Francisco Vicente Filho.**********

*» Foro de Peruíbe - 1ª Vara. Processo: 0005950-50.2008.8.26.0441 (0005950-50.2008.8.26.0441). Ação: Cautelar Inominada. Data: 23/12/2008. Reqte: Paulo Cesar Ferreira.**********

PINDAMONHANGABA
» Foro de Pindamonhangaba - 1ª Vara Cível. Processo: 0006155-28.2012.8.26.0445 (0006155-28.2012.8.26.0445) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/06/2012. Reqte: Nilton Cesar Vieira Pindamonhangaba Me.**********

PIRACICABA
» Foro de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0009451-11.2010.8.26.0451 (0009451-11.2010.8.26.0451). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 01/07/2011. Reqte: Joao Franco.**********

PIRAJUÍ
» Foro de Pirajuí - 2ª Vara. Processo: 0010178-32.2008.8.26.0453 (0010178-32.2008.8.26.0453). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Propriedade. Data: 18/12/2008. Reqte: Florencio Alfeu Fontanari.**********

PIRASSUNUNGA
» Foro de Pirassununga - 1ª Vara. Processo: 0012892-79.2010.8.26.0457 (0012892-79.2010.8.26.0457). Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/12/2010. Reqte: Jose Donizetti Loura.**********

*» Foro de Pirassununga - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1001632-75.2016.8.26.0457. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/05/2016. Reqte: José Claudio Regert.*******

» Foro de Pirassununga - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1001841-78.2015.8.26.0457. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 12/12/2015. Reqte: Hamilton Rogerio Ostroschi.

PORANGABA
» Foro de Porangaba - Vara Única. Processo: 0000187-10.2010.8.26.0470 (0000187-10.2010.8.26.0470). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 14/01/2010. Reqte: José Eudes Rosa da Silva.**********

PEDIDO N°: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 32/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

PRAIA GRANDE

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0016135-97.2012.8.26.0477 (0016135-97.2012.8.26.0477). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Atos Administrativos. Data: 11/10/2012. Reqte: Pamela Gomes de Souza.**

PRESIDENTE PRUDENTE

» Foro de Presidente Prudente - 5ª Vara Cível. Processo: 0013245-15.2008.8.26.0482 (0013245-15.2008.8.26.0482). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 10/06/2008. Reqte: Joaquim Crisóligo de Vasconcelos.**********

*» Foro de Presidente Prudente - 4ª Vara Cível. Processo: 0017482-58.2009.8.26.0482 (0017482-58.2009.8.26.0482). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Responsabilidade da Administração. Data: 20/07/2009. Reqte: Jairda Machado.***********

*» Foro de Presidente Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0022486-81.2006.8.26.0482 (0022486-81.2006.8.26.0482) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Data: 25/10/2006. Reqte: Roney Roberto Fernandes.***********

*» Foro de Presidente Prudente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1001238-61.2014.8.26.0482. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 05/02/2014. Reqte: TIMÓTEO ASZALOS.***********

*» Foro de Presidente Prudente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1002314-23.2014.8.26.0482. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 27/02/2014. Reqte: VINICIUS SABINO TEIXEIRA.***********

*» Foro de Presidente Prudente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1005956-67.2015.8.26.0482 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 13/05/2015. Reqte: Auricelia Josefa de Vasconcelos.***********

*» Foro de Presidente Prudente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 4003874-80.2013.8.26.0482. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Anulação de Débito Fiscal. Data: 25/10/2013. Reqte: ROSÂNGELA TEODORO URTADO.***********

*» Foro de Presidente Prudente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 4004531-22.2013.8.26.0482. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Não Discriminação. Data: 04/11/2013. Reqte: ADAILTON CARAVINA.***********

PROMISSÃO

» Foro de Promissão - Juizado Especial Cível. Processo: 0001907-38.2008.8.26.0484 (0001907-38.2008.8.26.0484) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 24/04/2008. Reqte: Paulo Pereira da Silva.**********

REGISTRO

» Foro de Registro - 3ª Vara. Processo: 0003973-11.2015.8.26.0495. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 10/08/2015. Exeqte: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**********

*» Foro de Registro - 3ª Vara. Processo: 0004852-18.2015.8.26.0495. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Fornecimento de Medicamentos. Data: 28/09/2015. Reqte: ANDERSON RIBEIRO GUEDES.***********

*» Foro de Registro - 2ª Vara. Processo: 0005797-05.2015.8.26.0495. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 19/11/2015. Reqte: KETNYN FERNANDA DE CASTRO SANTANA.***********

RIBEIRÃO BONITO

» Foro de Ribeirão Bonito - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0002480-92.2012.8.26.0498 (0002480-92.2012.8.26.0498) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Contribuições. Data: 27/07/2012. Reqte: Wemerson Wilton Soares.**********

RIBEIRÃO PRETO

» Foro de Ribeirão Preto - 4ª Vara Cível. Processo: 0007645-92.1995.8.26.0506 (683/1995) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Data: 05/04/1995. Reqte: Vangles Roberto Goncalves.**********

» Foro de Ribeirão Preto - 2ª Vara Cível. Processo: 0044918-17.2009.8.26.0506

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 33/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(1924/2009) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Data: 03/09/2009. Reqte: Patricia Scripnic Caldo.**********

*» Foro de Ribeirão Preto - 2ª Vara Cível. Processo: 0961870-41.2012.8.26.0506 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 19/11/2012. Reqte: Vladimir Poleto.**********

RIO CLARO

» Foro de Rio Claro - 3ª Vara Cível. Processo: 0003867-63.1999.8.26.0510 (0003867-63.1999.8.26.0510) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Data: 27/01/1999. Reqte: ANA ROSA MUNIZ DA LUZ.**********

*» Foro de Rio Claro - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0008836-43.2007.8.26.0510 (0008836-43.2007.8.26.0510). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Licenças / Afastamentos. Data: 03/09/2013. Reqte: Shirlai Silberta Adão.**********

*» Foro de Rio Claro - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1002738-10.2016.8.26.0510. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 19/04/2016. Reqte: Ralf Canever Escher.***

SANTANA DE PARNAÍBA

» Foro de Santana de Parnaíba - Vara Única. Processo: 1002477-22.2015.8.26.0529. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 09/06/2015. Reqte: Yelisetty Udaya Bhaskar.**********

SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

» Foro de Santa Cruz das Palmeiras - Vara Única. Processo: 0000212-08.2013.8.26.0538 (0000212-08.2013.8.26.0538). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 23/01/2013. Reqte: Pamela Figueiredo da Silva Alves.**********

*» Foro de Santa Cruz das Palmeiras - Vara Única. Processo: 0002975-50.2011.8.26.0538 (0002975-50.2011.8.26.0538). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 13/09/2011. Reqte: José Alves de Souza.**********

*» Foro de Santa Cruz das Palmeiras - Vara Única. Processo: 0003664-94.2011.8.26.0538 (0003664-94.2011.8.26.0538). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 09/11/2011. Reqte: Ida Pedroso Sossai.**********

*» Foro de Santa Cruz das Palmeiras - Vara Única. Processo: 0004118-45.2009.8.26.0538 (0004118-45.2009.8.26.0538). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 03/11/2009. Reqte: Ciro Ricardo Cardoso.**********

*» Foro de Santa Cruz das Palmeiras - Vara Única. Processo: 0004733-35.2009.8.26.0538 (0004733-35.2009.8.26.0538). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 16/12/2009. Reqte: Espólio de Damaso Baptistella Filho.**********

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

» Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 2ª Vara Cível. Processo: 0003894-07.2009.8.26.0539 (0003894-07.2009.8.26.0539). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 06/08/2015. Reqte: Leida Pazzini Cecchini.**********

SANTA ISABEL

» Foro de Santa Isabel - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0003459-84.2010.8.26.0543 (543.01.2010.003459) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 25/08/2010. Reqte: Wellington Fernandes Francisco.**********

*» Foro de Santa Isabel - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0005915-70.2011.8.26.0543 (543.01.2011.005915). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 20/10/2011. Reqte: Rosa Guimarães de Almeida.**********

PEDIDO N°: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 34/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO
» Foro de Santa Rita do Passa Quatro - 1ª Vara. Processo: 0100550-02.2009.8.26.0547 (236/2009). Ação: Procedimento Sumário. Data: 26/02/2009. Reqte: MARIA JOSE FIRMINO.

SANTO ANDRÉ
» Foro de Santo André - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0503376-51.2005.8.26.0554 (0503376-51.2005.8.26.0554). Ação: Execução Fiscal. Data: 01/12/2005. Reqte: Prefeitura Municipal de Santo Andre.**********

*» Foro de Santo André - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 3008346-22.2013.8.26.0554. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Compromisso. Data: 25/09/2013. Embargte: Regina Tortorelli.**********

SÃO BERNARDO DO CAMPO
» Foro de São Bernardo do Campo - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0044700-04.2012.8.26.0564 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 10/09/2014. Exeqte: Rosemeire Jesus de Sousa.**********

*» Foro de São Bernardo do Campo - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0044700-04.2012.8.26.0564 (0044700-04.2012.8.26.0564). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 10/09/2014. Reqte: Rosemeire Jesus de Sousa.**********

*» Foro de São Bernardo do Campo - Anexo do Juizado Especial Cível. Processo: 0055519-97.2012.8.26.0564 (0055519-97.2012.8.26.0564) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 26/11/2012. Reqte: EDWIN HOBI.****

SÃO CAETANO DO SUL
» Foro de São Caetano do Sul - 5ª Vara Cível. Processo: 0001265-79.2009.8.26.0565 (0001265-79.2009.8.26.0565) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 29/01/2009. Embargte: Pacific Comércio e Serviços Automotivos Ltda.**********

SÃO CARLOS
» Foro de São Carlos - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0023940-62.2011.8.26.0566 (0023940-62.2011.8.26.0566/1). Ação: Procedimento Comum. Data: 11/11/2010. Reqte: Durval Perseguini.**********

*» Foro de São Carlos - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1017126-75.2015.8.26.0566. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 11/11/2015. Reqte: Margareth Silverio de Oliveira Garofalo.**

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
» Foro de São João da Boa Vista - 3ª Vara Cível. Processo: 0001416-94.2013.8.26.0568 (0001416-94.2013.8.26.0568). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Cadastro de Inadimplentes - CADIN. Data: 25/02/2013. Reqte: Carla Cantu Moreira Corrêa.*****

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
» Foro de São José do Rio Pardo - 1ª Vara. Processo: 0004617-44.2011.8.26.0575 (0004617-44.2011.8.26.0575). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 14/07/2011. Reqte: Roque Felix.**********

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0007893-12.2013.8.26.0576 (0007893-12.2013.8.26.0576). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos. Data: 08/02/2013. Reqte: Antonio Odacyr Schiavon.**********

*» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0014887-27.2011.8.26.0576 (0014887-27.2011.8.26.0576). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Adicional de Produtividade. Data: 23/03/2011. Reqte: Jonas Casemiro dos Reis.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 6ª Vara Cível. Processo: 0016198-34.2003.8.26.0576

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 35/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(0016198-34.2003.8.26.0576) Situação: Arquivado.. Ação: Cautelar Inominada. Data: 16/07/2003. Reqte: Carlos Henrique Bortoletto.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0022682-60.2006.8.26.0576 (0022682-60.2006.8.26.0576). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 27/08/2006. Reqte: Paulo Cesar Ferreira.***

SÃO SEBASTIÃO
» Foro de São Sebastião - 1ª Vara Cível. Processo: 0000365-98.2007.8.26.0587 (0000365-98.2007.8.26.0587). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 30/01/2007. Reqte: Juan Manoel Pons Garcia.**********

» Foro de São Sebastião - 2ª Vara Cível. Processo: 0003885-27.2011.8.26.0587 (0003885-27.2011.8.26.0587) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 27/07/2011. Reqte: MARTA LUCIA MOLINA HURI.**********

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
» Foro Distrital de São Sebastião da Grama - Vara Única. Processo: 0001939-17.2011.8.26.0588 (0001939-17.2011.8.26.0588). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 04/10/2011. Reqte: Jose Romeu Parreira.**********

SÃO VICENTE
» Foro de São Vicente - 3ª Vara Criminal. Processo: 1002705-71.2016.8.26.0590. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Fornecimento de Medicamentos. Data: 12/04/2016. Reqte: Karine Aparecida Sena Rodrigues.**********

SERRANA
» Foro de Serrana - 1ª Vara. Processo: 0002609-65.2010.8.26.0596 (0002609-65.2010.8.26.0596). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Veículos. Data: 18/08/2010. Reqte: Amélia Vicentina Ribeiro Marques.**********

SOROCABA
» Foro de Sorocaba - 5ª Vara Cível. Processo: 0000220-75.1999.8.26.0602 (0000220-75.1999.8.26.0602). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 19/05/1999. Reqte: DIRLEI SALAS ORTEGA.**********

» Foro de Sorocaba - 6ª Vara Cível. Processo: 0013251-94.2001.8.26.0602 (0013251-94.2001.8.26.0602) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 09/02/2001. Reqte: Enertec do Brasil Ltda.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0053124-18.2012.8.26.0602 (0053124-18.2012.8.26.0602). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Concessão / Permissão / Autorização. Data: 19/10/2012. Reqte: João Alex Ramon.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 2000245-64.1993.8.26.0602 (211/93). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Nulidade / Anulação. Data: 04/03/1993. Reqte: CURADOR DA MASSA FALIDA.**********

SUMARÉ
» Foro de Sumaré - 2ª Vara Cível. Processo: 0008026-09.2009.8.26.0604 (0008026-09.2009.8.26.0604) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Data: 17/06/2009. Reqte: Marcia Lucia Correa Machado Pinto.**********

» Foro de Sumaré - 2ª Vara Cível. Processo: 0010281-52.2000.8.26.0604 (0010281-52.2000.8.26.0604). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 14/07/2000. Reqte: Jose Messias.**********

» Foro de Sumaré - 3ª Vara Cível. Processo: 0015539-62.2008.8.26.0604 (0015539-62.2008.8.26.0604) Situação: Arquivado. Ação: Mandado de Segurança. Data: 19/11/2008. Reqte: Valderis Nogueira.**********

CATANDUVA
» Foro Distrital de Tabapuã - Vara Única. Processo: 0000663-49.2015.8.26.0607. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Fornecimento de Medicamentos. Data: 20/05/2015. Reqte: Luis Carlos Moretti.**********

PEDIDO Nº: 8600107

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 36/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro Distrital de Tabapuã - Vara Única. Processo: 0001241-46.2014.8.26.0607. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Saúde. Data: 28/07/2014. Reqte: JULIA ROSSI LUCIANO PEREIRA.**********

TABOÃO DA SERRA
» Foro de Taboão da Serra - 1ª Vara Cível. Processo: 0012174-77.2011.8.26.0609 (609.01.2011.012174) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Concessão / Permissão / Autorização. Data: 14/09/2011. Reqte: Jessica Giovanna Bochete.**********

» Foro de Taboão da Serra - 1ª Vara Cível. Processo: 0012958-20.2012.8.26.0609 (609.01.2012.012958). Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Adimplemento e Extinção. Data: 05/09/2012. Reqte: Tci Bpo Tecnologia Connhecimento e Informaçao Sa.

*» Foro de Taboão da Serra - 1ª Vara Cível. Processo: 1000761-45.2014.8.26.0609. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 11/02/2014. Reqte: CICILIA MARIA DE FÁTIMA DUTRA.**********

*» Foro de Taboão da Serra - 2ª Vara Cível. Processo: 1003966-48.2015.8.26.0609. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 08/07/2015. Reqte: Antonio da Silva Oliveira.**********

TATUÍ
» Foro de Tatuí - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0010486-35.2011.8.26.0624 (0010486-35.2011.8.26.0624). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Gratificações de Atividade. Data: 16/09/2011. Reqte: Carlito Roberto Alves de Siqueira.**********

TIETÊ
» Foro de Tietê - 1ª Vara. Processo: 0003067-41.2014.8.26.0629. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 20/08/2014. Reqte: Neusa C. Pereira Tietê ME.**********

TUPÃ
» Foro de Tupã - 3ª Vara Cível. Processo: 0000626-97.2013.8.26.0637 (0000626-97.2013.8.26.0637). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Contratos de Consumo. Data: 22/01/2013. Reqte: Maria Aparecida Munhoz Leonel.**********

UBATUBA
» Foro de Ubatuba - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0002403-97.2016.8.26.0642. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 01/06/2016. Reqte: Adalto Pinheiro Martins.

» Foro de Ubatuba - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0002408-22.2016.8.26.0642. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 01/06/2016. Reqte: Luiz Nogueira de Matos.

VARGEM GRANDE PAULISTA / COTIA
» Foro Distrital de Vargem Grande Paulista - Vara Única. Processo: 0000517-71.2009.8.26.0654 (654.01.2009.000517). Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Extraordinária. Data: 20/03/2009. Reqte: Elias Morais da Silva.**********

*» Foro Distrital de Vargem Grande Paulista - Vara Única. Processo: 0000553-40.2014.8.26.0654. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Extinção da Execução. Data: 19/03/2014. Embargte: Luiza Silva Pedroso.**********

*» Foro Distrital de Vargem Grande Paulista - Vara Única. Processo: 0000992-90.2010.8.26.0654 (654.01.2010.000992). Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Ordinária. Data: 03/05/2010. Reqte: Mario Tito da Silva Correia.**********

VÁRZEA PAULISTA
» Foro de Várzea Paulista - 1ª Vara. Processo: 0006226-79.2012.8.26.0655 (655.01.2012.006226). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Cartão de Crédito. Data: 03/08/2012. Reqte: Manoel Biara Leite.**********

» Foro de Várzea Paulista - 2ª Vara. Processo: 0011412-49.2013.8.26.0655. Ação:

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8880270 **FOLHA: 37/37**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Procedimento Comum. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 13/12/2013. Reqte: Luiza Maria de Oliveira Souza.**********

VINHEDO
» Foro de Vinhedo - 1ª Vara. Processo: 0004530-88.2015.8.26.0659. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 03/07/2015. Reqte: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.**********

VIRADOURO
» Foro de Viradouro - Vara Única. Processo: 0001925-06.2014.8.26.0660. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Obrigações. Data: 09/06/2014. Reqte: Idalina Fátima Rinaldi Stores.**********

SÃO PAULO
» Foro Regional XV - Butantã - 2ª Vara Cível. Processo: 1000169-41.2013.8.26.0704 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/01/2013. Reqte: Reginaldo Alves dos Santos.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 8600107

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8399635 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RÁDIO ELDORADO LTDA., CNPJ; 60.694.239/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: *8600172*

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 018600119 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/08/2016, verificou **CONSTAR** contra: **********

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", CNPJ: 61.533.949/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Crim.do Juiz.Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher. Outros Feitos Nao Especificados: 0830413-54.1986.8.26.0001 (000611/86). Data: 18/08/1986. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Crim.do Juiz.Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher. Outros Feitos Nao Especificados: 0120925-19.1986.8.26.0001 (000730/86). Data: 29/09/1986. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Crim.do Juiz.Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher. Outros Feitos não Especificados: 0034631-70.2000.8.26.0001 (001.00.034631-5). Data: 06/09/2000. Reqte: Igreja Universal do Reino de Deus.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Criminal. Outros Feitos não Especificados: 0006209-41.2007.8.26.0001 (001.07.006209-4). Data: 30/10/2007. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Criminal. Representação Criminal/Notícia de Crime: 0008601-07.2014.8.26.0001. Data: 03/06/2014. Reqte: Alexandre Pereira da Silva.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

PEDIDO Nº: 8600119

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 018600119 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: ***8600119***

TJSP SAJ ASSINATURA DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8706732 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, RG: 3268864, CPF: 216.904.698-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: *8599034*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8761625 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, RG: 68647797, CPF: 021.432.448-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 12ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0813274-73.1992.8.26.0100 (000.92.813274-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Datá: 08/05/1992. Reqte: EDUARDO LEAL GIRAO.****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 12ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0520403-71.1993.8.26.0100 (000.93.520403-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 30/07/1993. Reqte: ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: *8599324*

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8707125 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, RG: 6580583, CPF: 021.392.968-69, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: 8599120

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8706640 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

FERNÃO LARA MESQUITA, RG: 5154932, CPF: 946.823.308-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: 8598901

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8783745 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FRANCISCO MESQUITA NETO, RG: 6231861, CPF: 956.157.418-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

SÃO PAULO
» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0018014-98.2001.8.26.0001 (001.01.018014-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/05/2001. Reqte: Confederação Nacional da Agricultura - Cna.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: 8599439

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8837572 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ISABEL THEREZA MESQUITA, RG: 32688428, CPF: 101.061.368-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

CAMPINAS
» Foro de Campinas - 4ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0028918-76.1994.8.26.0114 (0028918-76.1994.8.26.0114). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 30/05/2006. Reqte: Sergio Luis Coutinho Nogueira.****

MOGI-MIRIM
» Foro Distrital de Artur Nogueira - Vara Única. Processo: 1000487-36.2016.8.26.0666. Ação: Procedimento Comum. Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Data: 08/03/2016. Reqte: Mata de Santa Genebra Transmissão S/A.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 8599069

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018598944 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOÃO LARA MESQUITA, RG: 62318603, CPF: 006.121.408-65, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 7ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0612487-66.2008.8.26.0100 (100.08.612487-0). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 07/04/2008. Reqte: Maria Gabriela junqueira De Queiroz Ferreira.**********

*» Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0829727-51.1989.8.26.0100 (000.89.829727-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 22/12/1989. Reqte: JOAO LARA MESQUITA.***********

*» Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0834073-16.1987.8.26.0100 (000.87.834073-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 09/12/1987. Reqte: ANA MARIA DE CARVALHO PINTO MESQUITA.***********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 8598944

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8706722 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, RG: 4523147, CPF: 376.716.858-87, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: *8598973*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8707261 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, RG: 68647803, CPF: 023.285.078-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: ***8599361***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

12/08/2016 3853778

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

FOLHA: 1/1

confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo,

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853778

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Petição (1401737) - SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 100

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 28049

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOAO LARA MESQUITA, RG: 62318603, CPF: 006.121.408-65, nascido em 27/06/1955, natural de São Paulo - SP, filho de RUY MESQUITA e LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **JOAO LARA MESQUITA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada:**********

SÃO PAULO
» Foro Central Criminal Barra Funda - | 7ª Vara Criminal. Crimes de Imprensa: 0014135-67.2000.8.26.0050 (050.00.014135-6). Data: 29/02/2000. Querelante: PAULO SALIM MALUF.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853767

ASSINATURA TJSP DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 30581

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **CONSTAR** contra: **********

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, RG: 4523147, CPF: 376.716.858-87, nascido em 18/01/1952, natural de São Paulo - SP, filho de JULIO DE MESQUITA NETO e OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição:**********

SÃO PAULO
» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0003440-15.2016.8.26.0011, Data: 13/06/2016. Autor: Justiça Pública.**

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853782

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

10/08/2016 3853775

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 29192 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, RG: 68647803, CPF: 023.285.078-08, nascido em 31/05/1960, natural de São Paulo - SP, filho de JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853775

ASSINATURA T.J.S.P. SAJ DIGITAL

10/08/2016 3853776

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 29955

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, RG: 6.864.781-5, CPF: 021.392.638-55, nascido em 30/07/1961, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853776

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Petição (1401787) SEI 53900.065596/2016-73 / pg. 104

12/08/2016 3853783

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 30622 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, RG: 51391028, CPF: 956.160.808-10, nascido em 17/09/1955, natural de São Paulo - SP, filho de JULIO DE MESQUITA NETO e OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853783

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8399234 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

OESP MÍDIA S.A., CNPJ: 02.688.912/0001-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: 8600152

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8400087 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

OESP PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ: 01.619.798/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: 8600217

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

12/08/2016 3853425

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 30791

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

PATRICIA MARIA MESQUITA, RG: 33180544, CPF: 576.121.618-34, nascido em 18/08/1961, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ CARLOS MESQUITA e SARAH MARJORE MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853425

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Petição (1401787) SEI 53900.055536/2016-76 / pg. 108

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 30545 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, RG: 65805847, CPF: 006.585.348-23, nascido em 11/10/1959, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853780

ASSINATURA TJSP DIGITAL

12/08/2016 3853768

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 28081

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RODRIGO LARA MESQUITA, RG: 6434275, CPF: 006.117.878-06, nascido em 09/03/1954, natural de São Paulo - SP, filho de RUY MESQUITA e MARIA DE SAMPAIO LARA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853768

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Petição (11401737) SEI 5390.0055/2016-73 / pg. 110

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 28104 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RUY MESQUITA FILHO, RG: 4490007, CPF: 376.717.158-91, nascido em 15/09/1950, natural de São Paulo - SP, filho de RUY MESQUITA e LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853769

ASSINATURA TJSP DIGITAL

12/08/2016 3853777

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 30321

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, RG: 3268864, CPF: 216.904.698-46, nascido em 06/07/1950, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*******

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853777

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Petição [14017787] SEI 53900.058536/2016-76 / pg. 112

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 28879 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretória de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, RG: 68647797, CPF: 021.432.448-60, nascido em 07/08/1964, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853773

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

12/08/2016 3853779

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 30518

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, RG: 6580583, CPF: 021.392.968-69, nascido em 15/07/1962, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853779

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

12/08/2016 3853764

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 27741 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FERNAO LARA MESQUITA, RG: 5154932, CPF: 946.823.308-10, nascido em 22/11/1952, natural de São Paulo - SP, filho de RUY MESQUITA e LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853764

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

12/08/2016 3853772

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 28488

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FRANCISCO MESQUITA NETO, RG: 6231861, CPF: 956.157.418-72, nascido em 06/07/1955, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853772

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Petição (1401767) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 116

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60.694.239

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 60.694.239/0001-36

IE: 112555743113

CDA	Situação
1.006.564.042	Inscrito

Autuação SEFAZ:

1)EXPEDIENTE GDOC-4600084-290418/2015 RECEBIDO NESTA DA-9 EM:10/04/15.
2)CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA O DÉBITO ELENCADO RELATIVO A ICMS AUTUAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DA 6ªSUBPROCURADORIA FISCAL DATADO DE 03/04/15 EXARADO NO GDOC MENCIONADO.
3)PARA ELABORAÇÃO, DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS TIPOS DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	

CRDA nº 7426865

Folha 1 de 1

Data e hora de emissão 10/04/2015 15:02:08 (horário de Brasília)
Prazo de validade da certidão: 08 (SEIS) mês(as) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

Porvão (1401738) SEI 53900.055590/2016-73 / pg. 17

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0008213 - 2015

CPF/CNPJ Raiz: 05.004.623/
Contribuinte: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

Liberação: 30/04/2015
Validade: 27/10/2015

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.113.419-0 - Início atv :11/01/2007 (AV ENG CAETANO ALVARES, 55 - CEP: 02558-000)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 9476A8D4

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão emitida no dia 30/4/2015 17:26:10 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.651, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças
(http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf)

Petição (1401789) SEI 53900.055595/2016-79 / pg. 118

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010,
Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: splfiscestad@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA DO CARMO SANTANA DA SILVA, Escrivã do Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0551088-65.0089.8.26.0014

CLASSE - ASSUNTO: Execução Fiscal - ICMS/Importação

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/2010

EXEQUENTE(S): Fazenda do Estado de Sao Paulo

EXECUTADO(S): Radio Eldorado Lt, CNPJ 60.694.239/0001-30

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 1006564042 no valor de R$ 3.691.331,88, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: A execução fiscal está garantida por carta de fiança bancária e os autos estão suspensos em razão da interposição de embargos, recebidos no efeito suspensivo, julgados improcedentes e em andamento.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 11 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento foi liberado nos autos em: 14/03/2016 às 14:35, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA DO CARMO SANTANA DA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0551088-65.0089.8.26.0014 e código 0E000000024457.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. nos Tribunais Superiores do 1º no 4º Gr. de Câm. de Dir. Público
Endereço - Av. Brigadeiro Luis Antônio, 849 - sala 502 - Cep: 01317001 - São Paulo/SP

CERTIDÃO

Sílvio Luiz Improta Ogulsso, Supervisor do Serviço de Processamento de Recursos nos Tribunais Superiores do 1º no 4º Grupo de Câmaras de Direito Público – S.J. 4.10 - do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

Cautelar Inominada foi distribuída em 28/08/2014 ao Desembargador Relator Dr. Eduardo Gouvêa, com assento na 7ª Câmara de Direito Público deste Tribunal, que proferiu a seguinte decisão, disponibilizada no D.J.E em 13/11/2014 e considerada publicada em 14/11/2014,: *"Julgaram procedente a ação cautelar. V. U."*. CERTIFICA MAIS que foi interposto recurso especial, recebendo, quando do exame de admissibilidade, o seguinte despacho: *"...Inadmito, pois, o recurso especial."*. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que os autos encontram-se em processamento nesta serventia aguardando publicação do referido despacho. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, nos 13 de outubro de 2015. Eu, _____ (Sílvio Luiz Improta Oguisso), Supervisor do Serviço de Processamento de Recursos nos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Grupo de Câmaras de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, subscrevi. -.-

Valor Recolhido: R$25,00.-.-.-

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Pesquisar por: Número do Processo
(•) Unificado ( ) Outros
Número do Processo: 0107604-31.2011 | 8.26 | 0100

Dados do processo

Processo: 0107604-31.2011.8.26.0100 (503.00.2011.107604)
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Área: Cível
Local Física: 20/07/2016 00:00 - Mesa de Escrevente - mesa HC volta TJ para analisar
Distribuição: 01/02/2011 às 10:04 - Livre
Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Controle: 2011/001519
Juiz: Priscilla Midori Maizato
Valor da ação: R$ 3.691.331,88

Partes do processo

Embargte: Rádio Eldorado Ltda
Advogada: Glaucia Maria Lauletta Frasclno
Advogado: Maria Isabel Tostes da Costa Bueno
Embargdo: Fazenda do Estado de São Paulo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
20/07/2016	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça *Tipo do local de destino: Cartório* *Especificação do local de destino: Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais*
30/06/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :1184/2016* *Data da Disponibilização: 30/06/2016* *Data da Publicação: 01/07/2016* *Número do Diário: 2147* *Página: 1339/1345*
28/06/2016	Remetido ao DJE *Relação: 1184/2016* *Teor do ato: Fls.293: Vistos. 1 Recebo a apelação em seus regulares efeitos, esclarecendo que: - Em se tratando de embargos julgados procedentes ou parcialmente procedentes, são regulares os efeitos devolutivo e suspensivo, conforme regra estabelecida no caput do art. 520, do Código de Processo Civil. - Em se tratando de embargos rejeitados liminarmente ou julgados improcedentes, o efeito regular será meramente devolutivo, nos termos do art. 520, inciso V, do Código de Processo Civil. 2 Vista à parte contrária para contrarrazões dentro do prazo legal, observando em relação à Fazenda Pública o disposto no art. 2S, da Lei. 6.830/80. 3-Oportunamente, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, Seção de Direito Público, com as cautelas de estilo. Intime-se.* *Advogados(s): Glaucia Maria Lauletta Frasclno (OAB 113570/SP)*
13/04/2016	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Público *Tipo do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo* *Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo - Proc III*
19/01/2016	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo do local de destino: Cartório* *Especificação do local de destino: Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais*

Petição (1401740). SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 122

Petições diversas

Data	Tipo
23/08/2013	Petições Diversas
08/11/2013	Petições Diversas
10/03/2014	Petições Diversas
26/08/2014	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/02/2011	Inicial	Embargos à Execução Fiscal	Cível	-
01/05/2012	Inicial	Embargos à Execução Fiscal	Cível	-
01/05/2012	Correção	Embargos à Execução Fiscal	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

JUCESP

ORDINÁRIO

JUCESP PROTOCOLO

498.144/94-0

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CGCMF Nº 60.694.239/0001-80
NIRC Nº 35 206 490 398

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I - FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 e do CPF (MF) sob nº 956.157.418-72;

II - MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 862.687 e do CPF (MF) sob nº 003.212.818-53;

III - RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.490.007 e do CPF (MF) sob nº 376.717.158-91;

IV - FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.154.932 e do CPF (MF) sob nº 946.823.308-10;

V - RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, separado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.434.275 e do CPF (MF) sob nº 006.117.878-06;

VI - JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, separado, produtor artístico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.860 e do CPF (MF) sob nº 006.121.408-65;

VII - ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584 e do CPF (MF) sob nº 006.585.348-23;

Petição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 124

VIII - JÚLIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.523.147 e do CPF (MF) sob nº 376.716.858-87;

IX - FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.583 e do CPF (MF) sob nº 021.398.968-69; e,

titulares de 54,17% das quotas da RÁDIO ELDORADO LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Pires da Mota nº 820/830, Aclimação, inscrita no CGC (MF) sob nº 60.694.239/0001-30 e Registro do Comércio sob o nº do NIRC 35 206 490 398, resolvem:

1) Com o advento da nova unidade do sistema monetário brasileiro, o capital social passa a ser expresso em reais no valor de R$ 11,224,36 (Onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). Aumento do capital mediante parte da correção da expressão monetária do capital realizado no montante de R$ 1.760,758,64 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), O Capital Social passa de R$ 11.224,36 (Onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) para R$ 1,771,983,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais), dividido em 1.771.983 (Hum milhão, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três) cotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma,

2) Tendo em vista a deliberação firmada no presente instrumento, os quotistas resolvem reformular parcialmente e consolidar o Contrato Social da Sociedade conforme redação seguinte:

"C O N T R A T O S O C I A L

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL
A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA, e será regida pelo presente contrato social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Petição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 125

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objetivo a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei.

§ 1º - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, a elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

§ 2º - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pires da Mota nº 820/830, 3º, 4º andares e térreo do bloco A e 3º, 4º e 5º andares do bloco B, Aclimação, podendo, abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente integralizado, é de R$ 1.771.983,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais), dividido em 1.771.983 (Hum milhão, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três) cotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios;

a) ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, 73.834 cotas, no valor de R$ 73.834,00 (Setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais);

Petição (1401741) SEI 53000.055596/2016-73 / pg. 126

h) ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, 73.834 cotas, no valor de R$ 73.834,00 (Setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais);
i) FRANCISCO MESQUITA NETO, 73.834 cotas, no valor de R$ 73.834,00 (Setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais);
j) MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, 73.834 cotas, no valor de R$ 73.834,00 (Setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais);
e) JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, 147.660 cotas, no valor de R$ 147.660,00 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais);
f) MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, 147.660 cotas, no valor de R$ 147.660,00 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais);
g) RUY MESQUITA FILHO, 73.834 cotas, no valor de R$ 73.834,00 (Setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais);
h) FERNÃO LARA MESQUITA, 73.834 cotas, no valor de R$ 73.834,00 (Setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais);
i) RODRIGO LARA MESQUITA, 73.834 cotas, no valor de R$ 73.834,00 (Setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais);
j) JOÃO LARA MESQUITA, 73.834 cotas, no valor de R$ 73.834,00 (Setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais);
l) MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 295.328 cotas, no valor de R$ 295.328,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais);
m) LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 99 cotas, no valor de R$ 99,00 (Noventa e nove reais);
n) ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, 73.809 cotas, no valor de R$ 73.809,00 (Setenta e três mil, oitocentos e nove reais);
o) MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, 73.809 cotas, no valor de R$ 73.809,00 (Setenta e três mil, oitocentos e nove reais);
p) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, 73.809 cotas, no valor de R$ 73.809,00 (Setenta e três mil, oitocentos e nove reais);
q) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, 73.809 cotas, no valor de R$ 73.809,00 (Setenta e três mil, oitocentos e nove reais);
r) PATRICIA MARIA MESQUITA ALENCAR, 295.328 cotas, no valor de R$ 295.328,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais);

§ Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

VISTO GERÊNCIA JURÍDICA

Petição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 127

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por um Diretor Superintendente, indicado pelos sócios que representem a maioria do capital social que, além de exercê-la diretamente, poderá delegar poderes de administração e gerência para de dois a cinco representantes de sua escolha, sócios ou não, residentes no país, designados Diretores, os quais, incluindo o Diretor Superintendente, permanecerão em seus cargos até que venham a ser substituídos, a qualquer tempo, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

$ 1º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e receberão uma remuneração "pró-labore" determinada anualmente pelos sócios que representem a maioria do capital social, remuneração esta que será lançada na conta de despesas gerais da sociedade.

$ 2º - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do Diretor substituído.

$ 3º - De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a Diretoria eleita e investida fica assim constituída: Diretor Superintendente o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, e Diretores os Srs. JOÃO LARA MESQUITA, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, e, JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594 e do CPF (MF) sob nº 044.578.548-91.

VISTO GERÊNCIA JURÍDICA

Petição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 128

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10ª e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as reuniões de quotistas, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da sociedade;
h) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da reunião de quotistas; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela reunião de quotistas.

§ Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à reunião de quotistas planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à reunião de quotistas projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das reuniões de quotistas;
d) propor à reunião de quotistas, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

VISTO GERÊNCIA JURÍDICA

Petição 14401741 SEI 53000.055506/2016-73 / pg. 129

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA
Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:
a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar, independentemente da aprovação da reunião de quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE
A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:
a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,

Petição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 130

c) A reunião de quotistas poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

§ 1º - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em reuniões de quotistas; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

§ 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor à terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios quotistas, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

A reunião de Quotistas será realizada sempre que os interesses da sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade.

§ 1º - A Reunião de Quotistas será convocada pelo Diretor Superintendente ou por qualquer quotista, mediante aviso transmitido com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, telex, fax-símile ou telegrama independentemente da formalidade de convocação acima exposta, será considerada regular a reunião a qual comparecerem todos os quotistas.

VISTO GERÊNCIA JURÍDICA

Timbrado (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 131

§ 2º - As deliberações das Reuniões de Quotistas serão transcritas no "Livro de Atas das Reuniões de Quotistas" e somente terão validade quando aprovadas pela maioria das quotas representativas do capital social.

§ 3º - Os quotistas poderão ser representados nas reuniões por Procuradores, com poderes específicos para tal e dos quais não se exigirá a condição de sócio.

CLÁUSULA 13 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-à em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras do exercício findo, com base nos quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários.

§ 1º - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

§ 2º - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pela divisão das comunicações da delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo.

CLÁUSULA 15 - DA PERMANÊNCIA NA SOCIEDADE

No caso de falecimento, incapacidade, ou retirada, amigável ou judicial, de qualquer sócio, seus herdeiros ou sucessores legais serão admitidos na sociedade, para o que fica desde já acordada a possibilidade de alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VISTO GERÊNCIA JURÍDICA

CLAUSULA 17 - DISPOSIÇÃO FINAL

As cotas representativas do capital social em sua totalidade pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e são incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas e inalienáveis à estrangeiros, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

§ único - Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% do capital sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominativamente a brasileiros".

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 8 (três) vias de iguais teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 18 de julho de 1994

Sócios:

FRANCISCO MESQUITA NETO

MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

RUY MESQUITA FILHO

FERNÃO LARA MESQUITA

RODRIGO LARA MESQUITA

JOÃO LARA MESQUITA

VISTO GERÊNCIA JURÍDICA

Petição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 133

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

Testemunhas

DURVAL BORGES BARBOSA

CLAUDIO RABELO

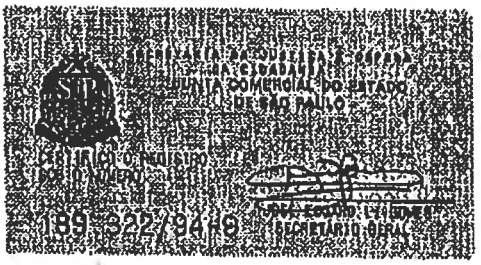

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
50577/98-0

SINGULAR

17/03/98

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CGC/MF Nº 60,694.239/0001-30
NIRE Nº 35206490398

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I, **ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.268.864SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 258,503,938-20, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Melo Moraes Filho, 199;

II, **ISABEL THEREZA MESQUITA**, brasileira, separada consensualmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.268.842-8SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 101.061.368-52, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. José Maria Whitacker, 310, 3º, andar;

III, **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.231.861SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 956,157,418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Gabriel Ortiz, 269;

IV, **MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.780-3SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 023.285.078-08, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Agrário de Souza, 186;

V, **JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.523.147SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 376,716,858-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Amarilis, 321;

VI, **MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.139.102SSP/SP e do CPF/MF sob nº.

JUCESP

956.160.808-10, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Padre João Manuel, 676, 10°, andar;

VII, RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, separado consensualmente, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n°. 4.490.007-7SSP/SP e do CPF/MF sob n°. 376.717.158-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Jorge Coelho, 157, apt°, 08;

VIII, FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n°. 5.154.932SSP/SP e do CPF/MF sob n°. 946.823.308-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Atlântica, n°. 120;

IX, RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n°. 6.434.275SSP/SP e do CPF/MF sob n°. 006.117.878-06, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Noruega, 303;

X, JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade RG n°. 6.231.860-3SSP/SP e do CPF/MF sob n°. 006.121.408-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Maestro Elias Lobo, 718;

XI, MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 862.687SSP/SP e do CPF/MF sob n°. 003.212.818-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pedroso Alvarenga, 1170, apt°, 1307;

XII, ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n°. 6.580.584-7SSP/SP e do CPF/MF sob n°. 006.585.348-23, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Prudente Correia, 264;

XIII, MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 6.864.781-5SSP/SP e do CPF/MF sob n°. 021.392.638-55, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Santo Eufredo, 205;

XIV, FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 6.580.583SSP/SP e do CPF/MF sob n°. 021.392.968-69, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Santo Eufredo, 389;

XV, ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, separada consensualmente, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 6.864.779-7SSP/SP e do CPF/MF

JUCESP

sob nº. 021.432.448-60, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Haddock Lobo, 1272, apt°, 71;

XVI, PATRÍCIA MARIA MESQUITA, brasileira, separada consensualmente, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.318.054-4SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 576.121.618-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Laerte Assunção, 222;

XVII, ESPÓLIO DE LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, neste ato representado por seu Inventariante Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, supra qualificado;

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada RÁDIO ELDORADO LTDA. estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota, 820/830, 3°., 4°. andares e térreo do bloco A e 3°., 4°. e 5°. andares do bloco B, Aclimação, inscrita no CGC/MF sob o nº. 60.694.239/0001-30 e Registro do Comércio sob NIRE 35206490398, com última alteração contratual registrada sob nº. 189.322/94-9 em 09.12.94, resolvem alterar o referido Contrato Social, conforme segue:

1 - Aumentar o Capital Social de R$ 1.771.983,00 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais) para R$ 4.621.983,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais) mediante a criação de 2.850.000 (dois milhões, oitocentas e cinquenta mil) novas quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada. Os sócios exercem o direito de preferência que lhes cabem na subscrição das novas quotas, proporcionalmente à quantidade de quotas possuídas na sociedade e, neste ato, integralizam, em moeda corrente nacional, as quotas subscritas, da seguinte forma:

QUOTISTAS	Nº. DE QUOTAS	VALOR
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	118.750	R$ 118.750,00
Isabel Thereza Mesquita	118.750	R$ 118.750,00
Francisco Mesquita Neto	118.750	R$ 118.750,00
Maria de Nazareth Mesquita Perez	118.750	R$ 118.750,00
Julio César Ferreira de Mesquita	237.500	R$ 237.500,00

JUCESP

Marina Cerqueira César de Mesquita	237.500	R$ 237.500,00
Ruy Mesquita Filho	118.750	R$ 118.750,00
Fernão Lara Mesquita	118.750	R$ 118.750,00
Rodrigo Lara Mesquita	118.750	R$ 118.750,00
João Lara Mesquita	118.750	R$ 118.750,00
Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	475.000	R$ 475.000,00
Roberto Crissiuma Mesquita	118.750	R$ 118.750,00
Maria Luiza Mesquita Britto	118.750	R$ 118.750,00
Fernando Crissiuma Mesquita	118.750	R$ 118.750,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	118.750	R$ 118.750,00
Patrícia Maria Mesquita	475.000	R$ 475.000,00
Espólio Luiz Vieira de Carvalho Mesquita	0	—

2 - Em decorrência do disposto no item 1 supra, a Cláusula 5ª, do Contrato Social passa a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 4.621.983,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais), dividido em 4.621.983 (quatro milhões, seiscentas e vinte e uma mil, novecentas e oitenta e três) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº. DE QUOTAS	VALOR
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	192.584	R$ 192.584,00
Isabel Thereza Mesquita	192.584	R$ 192.584,00

PMM

JUCESP

Francisco Mesquita Neto	192.584	R$ 192.584,00
Maria de Nazareth Mesquita Perez	192.584	R$ 192.584,00
Júlio César Ferreira de Mesquita	385.160	R$ 385.160,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	385.160	R$ 385.160,00
Ruy Mesquita Filho	192.584	R$ 192.584,00
Fernão Lara Mesquita	192.584	R$ 192.584,00
Rodrigo Lara Mesquita	192.584	R$ 192.584,00
João Lara Mesquita	192.584	R$ 192.584,00
Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	770.328	R$ 770.328,00
Roberto Crissiuma Mesquita	192.559	R$ 192.559,00
Maria Luiza Mesquita Britto	192.559	R$ 192.559,00
Fernando Crissiuma Mesquita	192.559	R$ 192.559,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	192.559	R$ 192.559,00
Patrícia Maria Mesquita	770.328	R$ 770.328,00
Espólio de Luiz Vieira de Carvalho Mesquita	99	R$ 99,00
TOTAL	4.621.983	R$ 4.621.983,00

Parágrafo único - Na conformidade do disposto no Artigo 2º. "in fine" do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social,

3 - Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor,

4 - Tendo em vista as alterações firmadas no presente instrumento, os quotistas resolvem consolidar o Contrato Social nos seguintes termos:

JUCESP

17 02 93

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA., e será regida pelo presente contrato social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A sociedade tem por objetivo a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, a elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª. - SEDE

A sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pires da Mota nº, 820/830, 3º., 4º andares e térreo do bloco A e 3º., 4º e 5º. andares do bloco B, Aclimação, podendo, abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

PMM

JUCESP

12.03.98

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 4.621.983,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais), dividido em 4.621.983 (quatro milhões, seiscentas e vinte e uma mil, novecentas e oitenta e três) quotas iguais no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº. DE QUOTAS	VALOR
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	192.584	R$ 192.584,00
Isabel Thereza Mesquita	192.584	R$ 192.584,00
Francisco Mesquita Neto	192.584	R$ 192.584,00
Maria de Nazareth Mesquita Perez	192.584	R$ 192.584,00
Júlio César Ferreira de Mesquita	385.160	R$ 385.160,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	385.160	R$ 385.160,00
Ruy Mesquita Filho	192.584	R$ 192.584,00
Fernão Lara Mesquita	192.584	R$ 192.584,00
Rodrigo Lara Mesquita	192.584	R$ 192.584,00
João Lara Mesquita	192.584	R$ 192.584,00
Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	770.328	R$ 770.328,00
Roberto Crissiuma Mesquita	192.559	R$ 192.559,00
Maria Luiza Mesquita Britto	192.559	R$ 192.559,00
Fernando Crissiuma Mesquita	192.559	R$ 192.559,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	192.559	R$ 192.559,00

Posição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 141

JUCESP

Patrícia Maria Mesquita	770.328	R$ 770.328,00
Espólio de Luiz Vieira de Carvalho Mesquita	99	R$ 99,00
TOTAL	4.621.983	R$ 4.621.983,00

Parágrafo Único - Na conformidade do disposto no Artigo 2º, "in fine" do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE,ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por um Diretor Superintendente, indicado pelos sócios que representem a maioria do capital social que, além de exercê-la diretamente, poderá delegar poderes de administração e gerência para de dois a cinco representantes de sua escolha, sócios ou não, residentes no país, designados Diretores, os quais, incluindo o Diretor Superintendente, permanecerão em seus cargos até que venham a ser substituídos, a qualquer tempo, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e receberão uma remuneração "pró-labore" determinada anualmente pelos sócios que representem a maioria do capital social, remuneração esta que será lançada na conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do Diretor substituído.

JUCESP

Parágrafo Terceiro - De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a Diretoria eleita e investida fica assim constituída: Diretor Superintendente o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, e Diretores os Srs. JOÃO LARA MESQUITA, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento; e, JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Breves, 690, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.179.594 e do CPF (MF) sob nº. 044.578.548-91,

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as reuniões de quotistas, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da sociedade;
h) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da reunião de quotistas; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela reunião de quotistas

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à reunião de quotistas planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;

JUCESP

17 03 98

b) elaborar e recomendar à reunião de quotistas projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio:
c) participar das reuniões de quotistas;
d) propor à reunião de quotistas, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª. - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar, independentemente da aprovação da reunião de quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente;

Petição (1401741) SL153900.055596.2016-73 / pg. 144

JUCESP

12 03 48

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,

c) A reunião de quotistas poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em reuniões de quotistas; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor à terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios quotistas, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

A reunião de Quotistas será realizada sempre que os interesses da sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade.

JUCESP

Parágrafo Primeiro - A Reunião de Quotistas será convocada pelo Diretor Superintendente ou por qualquer quotista, mediante aviso transmitido com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, telex, fax-símile ou telegrama independentemente da formalidade de convocação acima exposta, será considerada regular a reunião a qual comparecerem todos os quotistas.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Reuniões de Quotistas serão transcritas no "Livro de Atas das Reuniões de Quotistas" e somente terão validade quando aprovadas pela maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Terceiro - Os quotistas poderão ser representados nas reuniões por Procuradores, com poderes específicos para tal e dos quais não se exigirá a condição de sócio.

CLÁUSULA 13 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nos quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, e tais alterações somente

JUCESP

17 DEZ 98

serão válidas se aprovadas previamente pela divisão das comunicações da delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo.

CLÁUSULA 15 - DA PERMANÊNCIA NA SOCIEDADE

No caso de falecimento, incapacidade, ou retirada, amigável ou judicial, de qualquer sócio, seus herdeiros ou sucessores legais serão admitidos na sociedade, para o que fica desde já acordada a possibilidade de alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÃO FINAL

As quotas representativas do capital social em sua totalidade pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e são incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas e inalienáveis à estrangeiros, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% do capital sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominativamente a brasileiros."

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo,

São Paulo, 10 de março de 1998

p.p. Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira
RG nº. 3.268.864SSP/SP
CPF/MF nº. 258.503.938-20

JUCESP

17.103/08

(16ª. Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

p.p. Isabel Thereza Mesquita
RG nº. 3.268.842-8SSP/SP
CPF/MF nº. 101.061.368-52

Francisco Mesquita Neto
RG nº. 6.231.861SSP/SP
CPF/MF nº. 956.157.418-72

p.p. Maria de Nazareth Mesquita Perez
RG nº. 6.864.780-3SSP/SP
CPF/MF nº. 023.285.078-08

Júlio César Ferreira de Mesquita
RG nº. 4.523.147SSP/SP
CPF/MF nº. 376.716.858-87

p.p. Marina Cerqueira César de Mesquita
RG nº. 5.139.102SSP/SP
CPF/MF nº. 956.160.808-10

Ruy Mesquita Filho
RG nº. 4.490.007-7SSP/SP
CPF/MF nº. 376.717.158-91

PMM

Petição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 148

(16ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

p.p. Fernão Lara Mesquita
RG nº. 5.154.932SSP/SP
CPF/MF nº. 946.823.308-10

p.p. Rodrigo Lara Mesquita
RG nº. 6.434.275SSP/SP
CPF/MF nº. 006.117.878-06

p.p. João Lara Mesquita
RG nº. 6.231.860-3SSP/SP
CPF/MF nº. 006.121.408-65

p.p. Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita
RG nº. 862.687SSP/SP
CPF/MF nº. 003.212.818-53

Roberto Crissiuma Mesquita
RG nº. 6.580.584-7SSP/SP
CPF/MF nº. 006.585.348-23

p.p. Maria Luiza Mesquita Britto
RG nº. 6.864.781-5SSP/SP
CPF/MF nº. 021.392.638-55

PMM

JUCESP

17 03 98

(16ª. Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

R.H. C.M.:
p.p. Fernando Crissiuma Mesquita
RG nº. 6.580.583SSP/SP
CPF/MF nº. 021.392.968-69

R.H. C.M.:
p.p. Ana Maria Crissiuma Mesquita
RG nº. 6.864.779-7SSP/SP
CPF/MF nº. 021.432.448-60

X PATRICIA MARIA MESQUITA
Patrícia Maria Mesquita
RG nº. 3.318.054-4SSP/SP
CPF/MF nº. 576.121.618-34

R.H. C.M.:
p.p. Espólio de Luiz Vieira de Carvalho Mesquita
Repr. pelo Inventariante: Fernando Crissiuma Mesquita
RG nº. 6.580.583SSP/SP
CPF/MF nº. 021.392.968-69

Testemunhas:

1. Nome: Maria Silvia Prado Carvalho
RG: 18.262.814 SSP/SP

2. Nome: Laura Saito
RG: 5.510.912-3 SSP/SP

Altcs.doc

JUCESP
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/1998
SECRETÁRIO GERAL
98.106/98-0

Petição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 150

SIMPLES NACIONAL

JUCESP PROTOCOLO
79531/00-3

RÁDIO ELDORADO LTDA,
CNPJ (MF) Nº 60.694.239/0001-30
NIRE Nº 35 206 490 398

17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I, ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.268.864SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 216.904.698-46, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Melo Moraes Filho, 199;

II, ISABEL THEREZA MESQUITA, brasileira, separada consensualmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.268.842-8SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 101.061.368-52, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. José Maria Whitacker, 310, 3º. andar;

III, FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.231.861SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Gabriel Ortiz, 269;

IV, MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.780-3SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 023.285.078-08, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Agrário de Souza, 186;

V, JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.523.147SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 376.716.858-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Amarilis, 321;

VI, MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.139.102-8SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 956.160.808-10, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Padre João Manuel, 676, 10º. andar;

VII, RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.490.007-7SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 376.717.158-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Jorge Coelho, 157, aptº. 08;

JUCESP

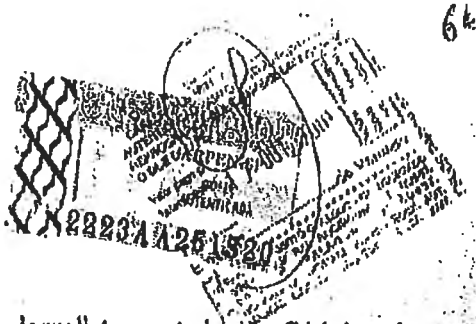

VIII, FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.154.932SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 946.823.308-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Atlântica, nº. 120;

IX, RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.434.275SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 006.117.878-06, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Noruega, 303;

X, JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.231.860-3SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 006.121.408-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Maestro Elias Lobo, 718;

XI, MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 862.687SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 003.212.818-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pedroso Alvarenga, 1170, aptº. 1307;

XII, ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.580.584-7SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 006.585.348-23, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Prudente Correia, 264;

XIII, MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.781-5SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 021.392.638-55, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Camilo Nader, 78, apto.2;

XIV, FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.580.583SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 021.392.968-69, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Santo Eufredo, 389;

XV, ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.779-7SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 021.432.448-60, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Maria Carolina, 369;

XVI, PATRÍCIA MARIA MESQUITA, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.318.054-4SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 576.121.618-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Laerte Assunção, 222;

XVII, ESPÓLIO DE LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, neste ato representado por seu Inventariante Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, supra qualificado;

Petição 1401741 SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 152

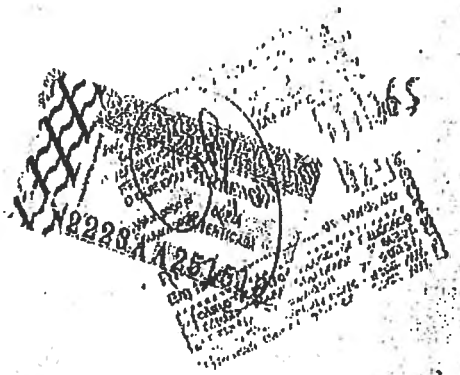

JUCESP

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **RÁDIO ELDORADO LTDA.** estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota, 820/830, 3°., 4°. andares e térreo do bloco A e 3°., 4°. e 5°. andares do bloco B, Aclimação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.694.239/0001-30 e Registro do Comércio sob NIRE 35206490398, com última alteração contratual registrada sob nº. 38.106/98-0 em 17.03.98, resolvem alterar o referido Contrato Social, conforme segue:

1 - Alteração do objeto social da Sociedade

2 - Transferência de quotas

3 - Aumento do capital social

4 - Em decorrência do disposto no item 1 supra, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a viger com a seguinte redação :

"CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A sociedade tem por objeto:
a) - a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;
b) - a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assitência técnica e a assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, a elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12°., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967."

5 - Por força do Formal de Partilha dos bens deixados pelo ESPÓLIO DE LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, e por sentença do MM. Juiz de Direito da Décima Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo, as 99 (noventa e nove) quotas da Sociedade, pertencentes ao sócio-quotista Luiz Vieira de

Petição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 153

JUCESP

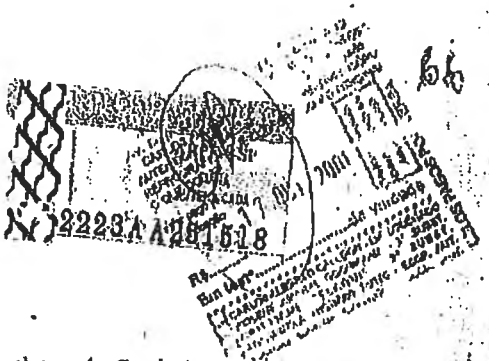

Carvalho Mesquita, são transferidas a seus filhos, sócios-quotistas da Sociedade, já acima qualificados, correspondendo à cada um deles a seguinte quota-parte: 24 (vinte e quatro) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes à importância de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), em favor de FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA; 25 (vinte e cinco) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes à importância de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor de ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA; 25 (vinte e cinco) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes à importância de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor de MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO; e 25 (vinte e cinco) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real), correspondentes à importância de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor de ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA.

6 - O capital social da Sociedade é aumentado, através de subscrição de R$ 888.096,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e noventa e seis reais), mediante integralização do saldo de correção da expressão monetária do capital realizado, no valor de R$ 642.491,54 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), e parte do saldo da reserva de correção monetária advinda da diferença entre IPC/BTN, no valor de R$ 245.604,46 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), passando, dessa forma, de R$ 4.621.983,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais), para R$ 5.510.079,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil e setenta e nove reais), dividido em 5.510.079 (cinco milhões, quinhentas e dez mil e setenta e nove) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

7 - Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Tendo em vista as alterações firmadas no presente instrumento, os quotistas resolvem consolidar o Contrato Social nos seguintes termos:

"CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA., e será regida pelo presente contrato social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A sociedade tem por objeto:

a) - a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo

JUCESP

Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;
b) - a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assistência técnica e assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, a elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12°., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª. - SEDE

A sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota nº. 820/830, 3°., 4° andares e térreo do bloco A e 3°., 4° e 5°. andares do bloco B, Aclimação, podendo, abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª. - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 5.510.079,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil e setenta e nove reais), dividido em 5.510.079 (cinco milhões, quinhentas e dez mil e setenta e nove) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº. DE QUOTAS	VALOR
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	229.588	R$ 229.588,00
Isabel Thereza Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Francisco Mesquita Neto	229.588	R$ 229.588,00

Petição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 155

JUCESP

Maria de Nazareth Mesquita Perez	229.588	R$ 229.588,00
Júlio César Ferreira de Mesquita	459.168	R$ 459.168,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	459.168	R$ 459.168,00
Ruy Mesquita Filho	229.588	R$ 229.588,00
Fernão Lara Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Rodrigo Lara Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
João Lara Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	918.344	R$ 918.344,00
Roberto Crissiuma Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Maria Luiza Mesquita Britto	229.588	R$ 229.588,00
Fernando Crissiuma Mesquita	229.587	R$ 229.587,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Patrícia Maria Mesquita	918.344	R$ 918.344,00
TOTAL	5.510.079	R$ 5.510.079,00

Parágrafo Único - Na conformidade do disposto no Artigo 2º. "in fine" do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

JUCESP

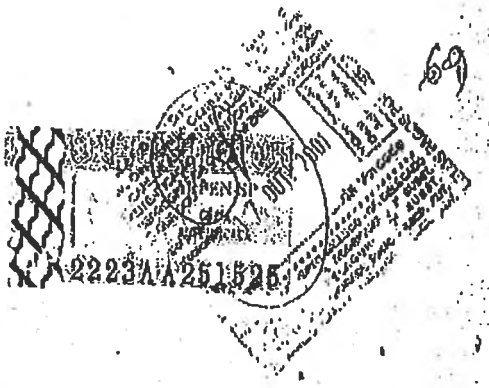

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será administrada por um Diretor Superintendente, indicado pelos sócios que representem a maioria do capital social que, além de exercê-la diretamente, poderá delegar poderes de administração e gerência para de dois a cinco representantes de sua escolha, sócios ou não, residentes no país, designados Diretores, os quais, incluindo o Diretor Superintendente, permanecerão em seus cargos até que venham a ser substituídos, a qualquer tempo, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e receberão uma remuneração "pró-labore" determinada anualmente pelos sócios que representem a maioria do capital social, remuneração esta que será lançada na conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do Diretor substituído.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a Diretoria eleita e investida fica assim constituída: Diretor Superintendente o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, e Diretores os Srs. JOÃO LARA MESQUITA, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento; e, JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Breves, 690, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.179.594 e do CPF (MF) sob nº. 044.578.548-91.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as reuniões de quotistas, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques,

Petição (14017741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 157

JUCESP

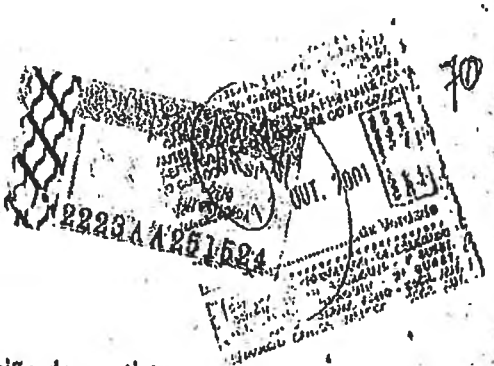

ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;

g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da sociedade;

h) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;

i) cumprir e fazer cumprir as decisões da reunião de quotistas; e,

j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela reunião de quotistas

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à reunião de quotistas planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;

b) elaborar e recomendar à reunião de quotistas projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;

c) participar das reuniões de quotistas;

d) propor à reunião de quotistas, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;

e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,

f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª. - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;

b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;

c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

d) assinar, independentemente da aprovação da reunião de quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;

e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,

f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

Petição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 158

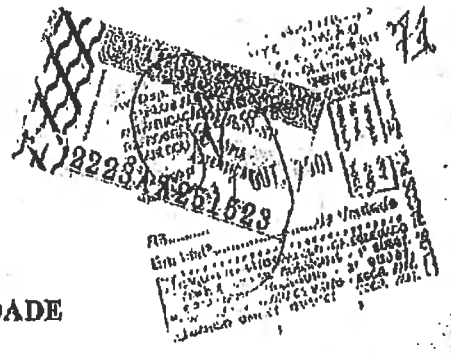

JUCESP

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,
c) A reunião de quotistas poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em reuniões de quotistas; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor à terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os

72

JUCESP

aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios quotistas, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

A reunião de Quotistas será realizada sempre que os interesses da sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade.

Parágrafo Primeiro - A Reunião de Quotistas será convocada pelo Diretor Superintendente ou por qualquer quotista, mediante aviso transmitido com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, telex, fax-símile ou telegrama independentemente da formalidade de convocação acima exposta, será considerada regular a reunião a qual comparecerem todos os quotistas.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Reuniões de Quotistas serão transcritas no "Livro de Atas das Reuniões de Quotistas" e somente terão validade quando aprovadas pela maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Terceiro - Os quotistas poderão ser representados nas reuniões por Procuradores, com poderes específicos para tal e dos quais não se exigirá a condição de sócio.

CLÁUSULA 13 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-à em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nos quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

Petição (1401741) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 160

JUCESP

73

CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pela divisão das comunicações da delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo.

CLÁUSULA 15 - DA PERMANÊNCIA NA SOCIEDADE

No caso de falecimento, incapacidade, ou retirada, amigável ou judicial, de qualquer sócio, seus herdeiros ou sucessores legais serão admitidos na sociedade, para o que fica desde já acordada a possibilidade de alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÃO FINAL

As quotas representativas do capital social em sua totalidade pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e são incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas e inalienáveis à estrangeiros, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% do capital sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominativamente a brasileiros."

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de janeiro de 2000.

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira
RG nº. 3.268.864SSP/SP
CPF/MF nº. 216.904.698-46

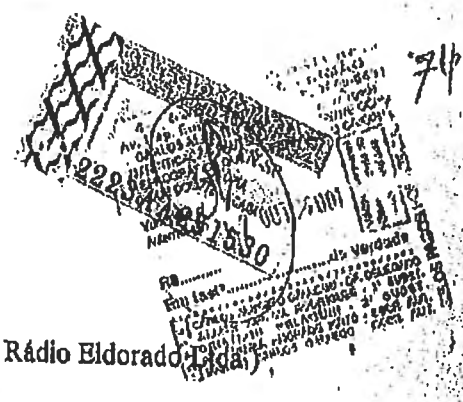

JUCESP

(17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

Isabel Thereza Mesquita
RG nº. 3,268.842-8SSP/SP
CPF/MF nº. 101.061.368-52

Francisco Mesquita Neto
RG nº. 6.231.861SSP/SP
CPF/MF nº. 956.157.418-72

Maria de Nazareth Mesquita Perez
RG nº. 6.864.780-3SSP/SP
CPF/MF nº. 023.285.078-08

Júlio César Ferreira de Mesquita
RG nº. 4.523.147SSP/SP
CPF/MF nº. 376.716.858-87

Marina Cerqueira César de Mesquita
RG nº. 5.139.102-8SSP/SP
CPF/MF nº. 956.160.808-10

Ruy Mesquita Filho
RG nº. 4.490.007-7SSP/SP
CPF/MF nº. 376.717.158-91



(17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

Fernão Lara Mesquita
RG nº. 5.154.932SSP/SP
CPF/MF nº. 946.823.308-10

Rodrigo Lara Mesquita
RG nº. 6.434.275SSP/SP
CPF/MF nº. 006.117.878-06

João Lara Mesquita
RG nº. 6.231.860-3SSP/SP
CPF/MF nº. 006.121.408-65

Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita
RG nº. 862.687SSP/SP
CPF/MF nº. 003.212.818-53

Roberto Crissiuma Mesquita
RG nº. 6.580.584-7SSP/SP
CPF/MF nº. 006.585.348-23

Maria Luiza Mesquita Britto
RG nº. 6.864.781-5SSP/SP
CPF/MF nº. 021.392.638-55

Petição (1401741) SEI 53000.055506/2016-73 / pg. 163

JUCESP

(17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

Fernando Crissiuma Mesquita
RG nº. 6,580.583SSP/SP
CPF/MF nº. 021.392.968-69

Ana Maria Crissiuma Mesquita
RG nº. 6.864.779-7SSP/SP
CPF/MF nº. 021.432.448-60

PATRICIA MARIA MESQUITA

Patrícia Maria Mesquita
RG nº. 3.318.054-4SSP/SP
CPF/MF nº. 576.121.618-34

Espólio de Luiz Vieira de Carvalho Mesquita
Repr. pelo Inventariante: Fernando Crissiuma Mesquita
RG nº. 6,580.583SSP/SP
CPF/MF nº. 021.392.968-69

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ana Maria Duque
RG: 6912.639 SSP/SP

2. _____
Nome: JOÃO JOSÉ MARTINES
RG: 6.085.113 - SSP/SP

CERTIDÃO CÍVEL

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **RADIO ELDORADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 60.694.239/0001-30, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s): -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Apelação	Entrada	Foro de origem
0107604-31.2011.8.26.0100	13/01/2015	Foro Central Cível

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-
São Paulo, aos 02 dias do mês de setembro de 2016. -.-
Eu,_____(Tamara Garcia), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **RADIO ELDORADO LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 60.694.239/0001-30, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

JUCESP
28 06 16

OESP MÍDIA S.A.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 dias do mês de junho de 2016, às 12:30 horas, na sede social da OESP Mídia S.A. ("Sociedade"), situada na Avenida Professor Celestino Bourroul, n.º 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Sociedade.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Francisco Mesquita Neto – Presidente e Mariana Uemura Sampaio – Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a postergação do prazo de vencimento de uma parcela do valor de principal, originalmente previsto para 10 de junho de 2016, da **TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRÁFARIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA S.A. "O ESTADO DE S. PAULO** (doravante simplesmente a "Emissão de Debêntures"); e

(ii) Alteração do Estatuto Social **1)** exclusão integral do Capítulo IV, artigos 7º a 13, que trata da obrigatoriedade do Conselho de Administração, determinando em consequencia a reforma dos artigos 6º, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24; **2)** consolidar no Estatuto Social as alterações dos artigos 5º e 23 deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2015 – JUCESP nº 484.387/15-7 de 26/10/2015, sendo que na ata da referida Assembleia constou-se equivocadamente alteração dos artigos 5º e 25, quando de fato as alterações foram nos artigos 5º e 23; e **3)** a renumeração dos capítulos e artigos do Estatuto Social em virtude das alterações ora deliberadas e a ratificação de todos os demais artigos e disposições do Estatuto Social da Sociedade.

LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas presentes. Nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, sendo que as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram por unanimidade de votos aprovar:

Grupo Estado

JUCESP
28 06 16

(i) postergar a data de pagamento da parcela do Valor Nominal das Debêntures, estabelecida na cláusula 4.8.1 da escritura de Emissão de Debêntures, originalmente prevista no dia 10 de junho de 2016, para o dia 10 de julho de 2016, sendo certo que essa autorização é limitada a parcela em questão, devendo a S.A. "O Estado de S. Paulo" cumprir os prazos anteriormente acertados nas demais parcelas;

Ficam também autorizados os Diretores a constituir outros procuradores que se façam necessários e celebrar os documentos necessários para implementação da operação acima aprovada, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos e outros documentos necessários à formalização, tais como, mas não se limitando a (i) aditamento à escritura de Emissão das Debêntures, (ii) celebração e registro de aditamentos às escrituras públicas de constituição de garantia hipotecaria da Emissão de Debêntures celebradas em 14 de novembro de 2011, podendo ainda praticar qualquer ato necessário para perfeita consecução dos objetivos aqui previstos.

(ii) a alteração do Estatuto Social da Sociedade da seguinte forma: **1)** exclusão integral do Capítulo IV, artigos 7º a 13, que trata da obrigatoriedade do Conselho de Administração, determinando em consequencia a reforma dos artigos 6º, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24; **2)** consolidação no Estatuto Social das alterações dos artigos 5º e 23 deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2015 – JUCESP nº 484.387/15-7 de 26/10/2015, sendo que na ata da referida Assembleia constou-se equivocadamente alteração dos artigos 5º e 25, quando de fato as alterações foram nos artigos 5º e 23; e **3)** a renumeração dos capítulos e artigos do Estatuto Social em virtude das alterações ora deliberadas e a ratificação de todos os demais artigos e disposições do Estatuto Social da Sociedade. Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, passando a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata; e autorizada a sua publicação em separado.

Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário, conforme parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pela única acionista. São Paulo, 09 de junho de 2016.

Mesa:

Francisco Mesquita Neto
Presidente

Mariana Uemura Sampaio
Secretária

Acionista:

p/ S.A. "O Estado de S. Paulo"

Francisco Mesquita Neto
RG nº 6.231.861-5 SSP/SP
CPF/MF nº 956.157.418-72

Mariana Uemura Sampaio
RG nº 16.153.741-8 SSP/SP
CPF/MF nº 151.647.878-90

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
292.283/16-7

JUCESP 28 JUN 2016

JUCESP
28 06 16

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

OESP MÍDIA S.A.
CNPJ/MF nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **OESP MÍDIA S.A.** (a "Sociedade") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Sociedade tem por objeto:

a) a publicação, comercialização, distribuição, importação e exportação de periódicos (tais como listas telefônicas, guias, catálogos e revistas), folhetos e material publicitário de natureza editorial, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos;
b) a comercialização de espaços listas telefônicas, guias e catálogos), bem como em qualquer outro publicitários em periódicos (tais como veiculo de comunicação;
c) a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, telemarketing e assessoria de marketing;
d) a representação comercial por conta de terceiros;
e) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos;
f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza;
g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social;
h) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico, de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza;
i) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, treinamentos e conferências.
j) a elaboração, criação e produção de material audiovisual para propaganda e publicidade em geral, produções de filmes cinematográficos e de "video-tapes", gravação em fitas ou em qualquer outro material, edições musicais em suportes fonomecânicos (discos e fitas) e impressas e, de modo geral, tudo que se relacione com a atividade de editora musical, e atividades de produção e comercialização de discos fonográficos e fitas;
k) a exploração, importação e comercialização de filmes para vídeo, cinema e televisão;
l) indústria e o comércio gráfico em todas as suas modalidades, e especialmente a edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, bem como a composição, paginação, foto-mecânica, preparação de matrizes, acabamento, embalagem e endereçamento para os fins acima descritos, podendo ainda imprimir livros, coleções de livros, fascículos, formulários, impressos, cadernos e blocos de edição de terceiros ou próprios;

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
28 06 16

m) indústria e o comércio de equipamento, matrizes, peças, ferramentas, componentes, tintas, insumos, artefatos de papel e de papelão e de jogos e brinquedos;
n) compra, venda, importação, exportação, distribuição, comissão e consignação de produtos industrializados pela Sociedade.

Parágrafo Único – A Sociedade pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 3º – A Sociedade tem foro cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo, por deliberação da Diretoria abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º – A Sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 8.560.819,77 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 258 (duzentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1° - As ações serão sempre nominativas.

Parágrafo 2º - O valor a ser pago aos acionistas cujas ações forem resgatadas será o valor patrimonial da ação a ser calculado com base em balanço especial levantado para esse fim relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização da data da Assembléia Geral que aprovar o resgate. O pagamento do valor de reembolso deverá ser realizado pela Sociedade em até 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso aos acionistas sobre o resgate de suas ações.

Parágrafo 3º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo que cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º – A Sociedade será administrada pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO IV - DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
28 06 16

pela Assembleia Geral, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, e os demais Diretores não terão designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral.

Parágfafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete à Assembleia Geral eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 3 (três) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pela Assembleia Geral, e que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

Artigo 8º - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Único – Compete à Diretoria:

a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais;
b) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
c) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;
d) apresentar as propostas à Assembleia Geral sobre:
   (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;
   (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;
   (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e
   (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente.

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
28 06 16

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

Artigo 10 - Observadas as restrições dos Artigos 12 e Parágrafo 3º do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
e) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;
f) cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral; e
g) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral;

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:

a) propor à Assembleia Geral planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e propor à Assembleia Geral projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) propor à Assembleia Geral profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor;
d) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade;
e) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade

Artigo 11 - Observadas as restrições dos Artigos 12 e Parágrafo 3º do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;
c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e
d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:

a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;
b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse

Grupo Estado
Jurídico

JUCESP
28 06 16

da Sociedade e de suas controladas e coligadas que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pela Assembleia Geral;

c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;
d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;
e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;
f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pela Assembleia Geral;
g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pela Assembleia Geral;
h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente à Assembleia Geral;
i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente ao Conselho Fiscal, quando instalado;
j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;
k) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;
l) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembleia Geral;
m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente à Assembleia Geral;
n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente à Assembleia Geral;
o) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral e
p) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pela Assembleia Geral.

Artigo 12 - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pela Assembleia Geral;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
28 06 16

assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e

c) a Assembleia Geral poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas."

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 – A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º – Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Diretor Presidente, ou por quaisquer 2 (dois) Diretores e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente. Na ausência do Diretor Presidente a Assembleia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembleia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Parágrafo 3º - Competirá à Assembleia Geral, além de outras matérias previstas em lei, deliberar por maioria de votos sobre:

a) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;
b) aprovar o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;
c) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;
d) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Diretores, bem como de gratificações e participações;
e) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:
   (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis , em valor inferior àquele fixado como alçada pela Assembleia Geral;
   (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral;
   (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
28 06 16

(iv) dispêndio para a aquisição de novos bens do ativo permanente, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele que vier a ser fixado como alçada pela Assembleia Geral;
(v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, inclusive qualsquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada pela Assembleia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações;
(vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada pela Assembleia Geral;

j) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e
k) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros da Diretoria.

Artigo 14 – Exigem voto favorável de pelo menos a maioria do capital social da Sociedade, para serem aprovadas, as matérias listadas no artigo 136 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI- CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo 2°, do Artigo 161 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 16 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:
a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório;
c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros da Diretoria, desde que seja distribuido o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra (b) anterior desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros da Diretoria ficará a critério da Assembleia Geral; e
d) o saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido a Diretoria.

Artigo 17 - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante a aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

Grupo Estado Jurídico

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido a Diretoria.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 16.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 18 – A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

DECLARAÇÃO

A **OESP MÍDIA S.A "OESP"**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, n° 100, 4° andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.688.912/0001-23, **DECLARA, conforme Artigo 15, § 1º, "c", item 1, do Decreto n. 52.795/63, que:** não possui, a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

Francisco Mesquita Neto

Mariana Uemura Sampaio

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401745) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 178

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ 02 686 912/0001-25

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Senhores acionistas,

Apresentamos as demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015. Estamos à disposição para prestar os esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 15 de Abril de 2016. A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

Ativo	2015	2014
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	687	79
Contas a receber	6.893	458
Estoques	-	5
Impostos a recuperar	5.035	1.068
Partes relacionadas	685	60
Despesas e comissões antecipadas	18	2
Outras contas a receber	55	9
	13.373	1.701
Não circulante		
Partes relacionadas	6.037	25.646
Depósitos judiciais	7.758	5.156
Impostos a recuperar	438	435
	14.233	32.238
Investimentos	-	3.295
Imobilizado	513	5.605
Intangível	1.149	133
	15.867	46.383
Total do ativo	29.739	48.084

Passivo e patrimônio líquido	2015	2014
Circulante		
Fornecedores nacionais	2.175	73
Salários e encargos sociais	1.905	3
Contas a pagar e outras	2.356	2.847
Dividendos a pagar	-	13.597
Participação dos funcionários	105	-
Adiantamentos de clientes	376	105
Partes relacionadas	-	4
Provisão para contingências	1.394	1.491
	8.213	18.121
Não circulante		
Provisão para contingências	1.059	1.184
Programa de parcelamento fiscal	136	129
Outros passivos e obrigações	130	-
	1.825	1.313
Total do passivo	10.038	19.434
Patrimônio Líquido		
Capital social	8.561	14.261
Reservas de lucros	11.140	14.389
Total do patrimônio líquido	19.701	28.650
Total do passivo e patrimônio líquido	29.739	48.084

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais, exceto quando indicado)

	2015	2014
Receita líquida	3.443	131
Custo das vendas	(2.157)	(81)
Lucro bruto	3.286	50
Despesas com vendas	(1.040)	3.409
Despesas administrativas	(3.386)	(2.135)
Outras receitas líquidas	2.293	271
Lucro operacional	709	1.595
Receitas financeiras	3.568	1.046
Despesas financeiras	(15)	(38)
Variações monetárias e cambiais	(428)	(559)
Resultado financeiro	3.124	603
Participação no resultado de controlada	(7.280)	(2.817)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(3.447)	(569)
Imposto de renda e contribuição social	-	39.754
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(3.447)	39.185
Lucro (prejuízo) por ação (R$)	(13.360,47)	15.995,12

Não houve outros resultados abrangentes nos exercícios divulgados, portanto não se apresenta uma demonstração do resultado abrangente.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva legal	Reservas de lucros	Prejuízos acumulados	Patrimônio Líquido
Em 31 de dezembro de 2013	140.815			(112.480)	28.335
Lucro líquido do exercício				39.185	39.185
Reestruturação societária	(16.273)				(16.273)
Absorção de prejuízos acumulados	(112.481)			112.481	
Reserva legal		1.509	(1.509)		
Retenção de lucros			39.186	(39.186)	
Aumento de capital	2.000		(2.000)		
Dividendos propostos			(13.597)		(13.597)
Em 31 de dezembro de 2014	14.261	1.509	13.080		28.650
Prejuízo do exercício				(3.447)	(3.447)
Reestruturação societária	(5.700)				(5.700)
Absorção de prejuízos			(3.447)	3.447	
Em 31 de dezembro de 2015	8.561	1.509	9.633		19.703

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

	2015	2014
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(3.447)	(569)
Ajustes		
Depreciações e amortizações	233	164
Variações monetárias de contingências	556	47
Variações monetárias de programa de parcelamento fiscal	4	504
Provisão para efeitos de liquidação duvidosa	(32)	(3.548)
Receitas de permutas	-	(77)
Despesas de permutas	-	548
Resultado de participações societárias	7.280	2.817
Compensação de créditos tributários	(4.587)	-
Resultado por adesão ao programa de parcelamento fiscal	-	196
Provisão para contingências	499	681
	3.875	1.772
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber	(979)	9.971
Estoques	5	77
Impostos a recuperar	581	(910)
Despesas e comissões antecipadas	553	24
Outras contas a receber	689	2.922
Partes relacionadas	(100)	(13.178)
Depósitos judiciais	426	(479)
Fornecedores	904	(1.585)
Salários e encargos sociais	(829)	(605)
Adiantamentos de clientes	110	(251)
Contingências	(715)	(775)
Outras contas a pagar	(102)	(830)
	(25)	(4.929)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) operações	403	(4.023)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	(20)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	403	(4.043)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de imobilizado e de intangível	(12)	(149)
Caixa proveniente de empresa incorporada	784	22
Integralização de capital em controlada	-	(12.258)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	172	(12.385)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Programa de parcelamento fiscal	3	(5.361)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	3	(5.361)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	578	(29.114)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	79	29.193
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	657	79

A DIRETORIA Francisco A.V. Carrão - Contador CRC 1SP222485/O-5

AUTENTICAÇÃO 11707 1020AZ00042371 29 SET 2016

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018959971 . **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/09/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

OESP MIDIA S/A, CNPJ: 02.688.912/0001-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de setembro de 2016.

PEDIDO Nº: *8959971*

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir Voltar

IE: 115.265.292.116
CNPJ: 02.688.912/0001-23
Nome Empresarial: OESP MIDIA S/A

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 08/06/1999
Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: OESP MIDIA S/A
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada
Data Início da Atividade: 08/06/1999
CNPJ da Matriz: 02.688.912/0001-23

Porte: Demais
Capital Social: R$ 8.560.819,77
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data Início do regime: 08/06/1999

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 02.688.912/0001-23
IE: 115.265.292.116
NIRE: 35.3.0015703-6

Data da Inscrição no Estado: 08/06/1999
Data Início da IE: 08/06/1999

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 08/06/1999

Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 30/11/1999
Data Início da CPR: 01/09/2016

CNAE Principal: 73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
CNAE Secundários:

Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007

DRT: DRTC-II - SÃO PAULO
Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA/SANTANA

Versão: 3.24.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.668.912

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	12801095	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/09/2016 14:54:53	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0083637 - 2016

CPF/CNPJ Raiz: 02.698.912/
Contribuinte: OESP MIDIA LTDA

Liberação: 24/05/2016
Validade: 20/11/2016

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.762.599-0 - Início atv :18/08/1998 (AV PROF CELESTINO BOURROUL, 100 - CEP: 02710-000)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 161C201F

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão emitida no dia 24/5/2016 16:05:46 via Internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

(http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf)

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 02.688.912 - OESP MIDIA S/A

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 02.688.912/0001-23

UA de Domicílio: DERAT SAO PAULO-SP **Código da UA:** 08.180.00

Endereço: AV PROFESSOR CELESTINO BOURROUL 100 4 ANDAR - PREDIO INDL

Bairro: LIMAO

Município: SAO PAULO **CEP:** 02710-000 **UF:** SP

Data de Abertura da Empresa: 18/08/1998

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 956.157.418-72 FRANCISCO MESQUITA NETO

Preposto: 047.800.508-39 FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA

Porte da Empresa: DEMAIS

Natureza Jurídica: 205-4 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

CNAE Principal: 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Sócios e Administradores

CPF: 956.157.418-72 FRANCISCO MESQUITA NETO
PRESIDENTE
CPF: 087.509.148-20 JORGE CASMERIDES
DIRETOR
CPF: 045.726.478-01 RICARDO GANDOUR
DIRETOR
CPF: 151.647.878-90 MARIANA UEMURA SAMPAIO
DIRETOR
CPF: 060.582.888-19 JOAO FABIO CAMINOTO
DIRETOR

Débitos/Pendências na Receita Federal

Processos Fiscais

CNPJ 02.688.912/0001-23

Processo	Situação
10880.724.036/2013-09	DEVEDOR

Parcelamentos

CNPJ 02.688.912/0001-23

	Situação	Prest. Atraso
LEI 11941-RFB - DEMAIS-ART 1	EM PARCELAMENTO	022

Exigibilidade Suspensa na Receita Federal

Processos Fiscais

CNPJ 02.688.912/0001-23

Processo	Situação
10880.908.417/2014-11	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTACAO INCO
10880.927.584/2013-81	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTACAO INCO

Parcelamentos

CNPJ 02.688.912/0001-23

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 02.688.912 - OESP MIDIA S/A

	Situação
L12865-RFB-DEMAIS-ART 1	EM CONSOLIDACAO

Outras Exigibilidades suspensas

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Débitos/Pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional

Inscrições

CNPJ 02.688.912/0001-23

Inscrição	Situação
80.4.15.011364-53	ATIVA AJUIZADA
80.3.15.003825-42	ATIVA AJUIZADA
80.6.15.150205-62	ATIVA AJUIZADA

Parcelamentos Especiais

CNPJ 02.688.912/0001-23

	Situação	Prest. Atraso
LEI 11941-PGFN - DEMAIS-ART.1	EM PROCESSO DE EXCLUSAO	022

Exigibilidade Suspensa na Procuradoria da Fazenda Nacional

Inscrições

CNPJ 02.688.912/0001-23

Inscrição	Situação
80.6.09.002343-90	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL

CNPJ 01.619.798/0001-17 Vinculado por Incorporação em 30/12/2014

OESP PARTICIPACOES S.A

Débitos/Pendências na Receita Federal

Parcelamentos

CNPJ 01.619.798/0001-17

	Situação	Prest. Atraso
LEI 11941-RFB - DEMAIS-ART 1	EM PARCELAMENTO	022

Exigibilidade Suspensa na Receita Federal

Processos Fiscais

CNPJ 01.619.798/0001-17

Processo	Situação
10880.920.776/2010-13	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTACAO INCO
10880.921.645/2010-53	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTACAO INCO
16643.000.006/2010-31	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO

Débitos/Pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 02.688.912 - OESP MIDIA S/A

Inscrições

CNPJ 01.619.798/0001-17

Inscrição	Situação
80.7.11.031693-02	ATIVA AJUIZADA

CNPJ 05.004.508/0001-81 Vinculado por Incorporação em 30/11/2011

SERTV LTDA.

Exigibilidade Suspensa na Receita Federal

Processos Fiscais

CNPJ 05.004.508/0001-81

Processo	Situação
18186.726.474/2012-61	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO

CNPJ 08.628.500/0001-84 Vinculado por Incorporação em 30/11/2011

ESTADAO COMERCIO SERVICOS E LOGISTICA LTDA

Exigibilidade Suspensa na Receita Federal

Processos Fiscais

CNPJ 08.628.500/0001-84

Processo	Situação
18186.726.475/2012-14	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO

CNPJ 43.199.751/0001-91 Vinculado por Incorporação em 30/11/2011

ESTUDIO ELDORADO LTDA

Exigibilidade Suspensa na Receita Federal

Processos Fiscais

CNPJ 43.199.751/0001-91

Processo	Situação
10880.655.427/2009-81	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)
10880.655.428/2009-26	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)
10880.942.361/2009-67	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)
10880.942.362/2009-10	DEVEDOR-AG. CIENCIA JULG. DA MANIFESTACAO
13804.006.560/2003-15	SUSPENSO-REVISAO DE LANCAMENTO
13804.006.561/2003-60	SUSPENSO-REVISAO DE LANCAMENTO
13804.006.562/2003-12	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO
18186.726.476/2012-51	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 02.688.912 - OESP MIDIA S/A

CNPJ 52.648.318/0001-87 Vinculado por Incorporação em 30/12/2011
O.E.S.P.GRAFICA S/A

Débitos/Pendências na Receita Federal

Parcelamentos

CNPJ 52.648.318/0001-87

	Situação	Prest. Atraso
LEI 11941-RFB - DEMAIS-ART 1	EM PROCESSO DE EXCLUSAO	022

Exigibilidade Suspensa na Receita Federal

Processos Fiscais

CNPJ 52.648.318/0001-87

Processo	Situação
13804.001.901/2003-66	EM JULGAMENTO DA MANIF.INCONFORMIDADE (CRE
13804.002.673/2003-41	EM JULGAMENTO DA MANIF.INCONFORMIDADE (CRE
10880.657.842/2009-70	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)
10880.909.042/2014-15	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTACAO INCO
10880.924.000/2014-04	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTACAO INCO
10880.941.337/2013-97	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTACAO INCO
10880.941.338/2013-31	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTACAO INCO
10880.944.489/2011-80	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)
13804.006.556/2003-57	SUSPENSO-JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTARIO
19515.000.888/2010-99	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO

Parcelamentos

CNPJ 52.648.318/0001-87

	Situação
LEI 11941-RFB - PREV - ART 3	LIQUIDADA

Exigibilidade Suspensa na Procuradoria da Fazenda Nacional

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Inscrições

CNPJ 52.648.318/0001-87

Inscrição	Situação	
80.4.92.000007-36	ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - DEPOSITO	VALID ANALISE 02/12/2016
80.3.93.001039-12	ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - DEPOSITO	VALID ANALISE 16/12/2017
80.4.94.000728-62	ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - DEPOSITO	VALID ANALISE 02/12/2016

Outras Exigibilidades suspensas

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 02.688.912 - OESP MIDIA S/A

Nacional para os seguintes vinculados:

CNPJ 18.259.384/0001-27 Vinculado por Incorporação em 26/10/2015
OESP DIGITAL S.A

CNPJ 44.448.868/0001-24 Vinculado por Incorporação em 15/10/2004
IMOBILIARIA E CONSTRUTORA GUARAREMA LTDA

Final do Relatório

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OESP MIDIA S/A
CNPJ: 02.688.912/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguinte(s) pendência(s) em seu nome:

Perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):

- Débitos/Processos em aberto, exceto os relativos às contribuições sociais

Perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

- Inscrições ativas, exceto as relativas às contribuições sociais

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:00:16 do dia 29/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Código de controle da certidão: **0520.8488.1740.BAF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Petição (1401750) SEI 53000.055596/2016-73 / pg. 189

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO CÍVEL

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

		Cível
1004987-17.2014.8.26.0020	11/03/2016	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível
4011469-78.2013.8.26.0564	09/11/2015	Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível
0017706-87.2010.8.26.0020	20/08/2015	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível
1016106-32.2014.8.26.0001	27/07/2015	Foro Regional de Santana - 5ª Vara Cível
1016130-60.2014.8.26.0001	29/04/2015	Foro Regional de Santana - 3ª Vara Cível

CERTIFICA ainda que em nome de **OESP MÍDIA S.A** (foi)foram localizado(s) os seguinte(s) processos(s), não sendo possível aferir tratar-se da mesma pessoa jurídica, em razão da inexistência do CNPJ na base de dados do Distribuidor:

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Ação Rescisória	**Entrada**	**Foro de Origem**
0060169-41.2009.8.26.0000	21/10/2009	Foro Central Cível - 17ª VC
Agravo de Instrumento	**Entrada**	**Foro de Origem**
0078499-47.2013.8.26.0000	22/04/2013	Foro Central Cível - 12ª Vara Cível
0055275-80.2013.8.26.0000	22/03/2013	Foro Central Cível - 20ª Vara Cível
0028909-04.2013.8.26.0000	14/02/2013	Foro Regional da Penha de França - 2ª Vara Cível
0002361-39.2013.8.26.0000	08/01/2013	Foro Central Cível - 41ª Vara Cível
0207856-17.2012.8.26.0000	20/09/2012	Foro Central Cível - 11ª Vara Cível
0203220-08.2012.8.26.0000	14/09/2012	Foro de Piracicaba - 6ª. Vara Cível
0019488-24.2012.8.26.0000	31/01/2012	Foro Regional de Jabaquara - 4ª Vara Cível
0014185-29.2012.8.26.0000	23/01/2012	Foro de Itapecerica da Serra - 3ª. Vara Judicial
0145406-72.2011.8.26.0000	29/06/2011	Foro Regional de Santana - 1ª Vara Cível
0120798-10.2011.8.26.0000	07/06/2011	Foro Regional de Santo Amaro - 6ª Vara Cível
0005720-65.2011.8.26.0000	13/01/2011	Foro Central Cível - 40ª Vara Cível
0287254-81.2010.8.26.0000	21/06/2010	Foro Central Cível - 16ª Vara Cível
0282020-21.2010.8.26.0000	18/06/2010	Foro de Santos - 8ª. Vara Cível
0232704-39.2010.8.26.0000	19/05/2010	Foro Central Cível - 26ª Vara Cível
0203285-71.2010.8.26.0000	03/05/2010	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível
0089965-43.2010.8.26.0000	02/03/2010	Foro Regional de Santana - 8ª Vara Cível
0086887-75.2009.8.26.0000	21/08/2009	Foro Central Cível - 9ª V.CÍVEL
0033931-82.2009.8.26.0000	07/08/2009	Foro Central Cível - 8ª VC F Reg Santana
0013213-64.2009.8.26.0000	25/06/2009	Foro Central Cível - 1ª VC F Reg Tatuapé
9017671-68.2009.8.26.0000	13/01/2009	Foro Central Cível - 30ª V.CÍVEL
0048285-49.2008.8.26.0000	14/08/2008	Foro Central Cível - 33ª V.CÍVEL
9016609-27.2008.8.26.0000	21/07/2008	Foro Central Cível - 24ª V.CÍVEL
0026189-40.2008.8.26.0000	22/04/2008	Foro Regional de Santo Amaro - 7ª V.CÍVEL
0074589-22.2007.8.26.0000	29/10/2007	Foro Central Cível - 26ª VC
0027845-66.2007.8.26.0000	27/08/2007	Foro Regional de Santo Amaro - 7ª V.CÍVEL
0037348-14.2007.8.26.0000	19/06/2007	Foro Central Cível - 8ª VC F Reg Santana
0003439-78.2007.8.26.0000	18/01/2007	Foro Central Cível - 3ª VC F Reg Tatuapé

0021278-53.2006.8.26.0000	06/10/2006	Foro Central Cível - 26ª VC
0032762-65.2006.8.26.0000	22/05/2006	Foro Central Cível - 40ª V.CÍVEL
0099125-68.2005.8.26.0000	15/12/2005	Foro de Mauá - 3ª Vara Cível
9031355-02.2005.8.26.0000	31/01/2005	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
0068566-65.2004.8.26.0000	29/11/2004	Foro Central Cível - 1ª VC F Reg Penha de França
9039895-73.2004.8.26.0000	25/10/2004	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
0050982-82.2004.8.26.0000	28/06/2004	Foro Central Cível - 8ª VC
0048756-07.2004.8.26.0000	18/06/2004	Foro Central Cível - 16ª VC
0074341-95.2003.8.26.0000	26/09/2003	Foro de Guarulhos - 6ª. Vara Cível
0056387-36.2003.8.26.0000	07/08/2003	Foro Central Cível - 35ª Vara Cível
0107473-46.2003.8.26.0000	12/06/2003	Foro Central Cível - 37.VARA CIVEL
0049726-75.2002.8.26.0000	13/09/2002	Foro Central Cível - 40ª VC
0033195-11.2002.8.26.0000	22/07/2002	Foro Central Cível - 6ª VC
0088500-77.2002.8.26.0000	01/03/2002	Foro Central Cível - 7ª VC
0088499-92.2002.8.26.0000	01/03/2002	Foro Central Cível - 11ª VC
0087741-16.2002.8.26.0000	25/02/2002	Foro Central Cível - 6ª VC F Reg Santo Amaro
0087742-98.2002.8.26.0000	25/02/2002	Foro Central Cível - 9ª VC
0087743-83.2002.8.26.0000	25/02/2002	Foro Central Cível - 26ª VC
0087740-31.2002.8.26.0000	25/02/2002	Foro Central Cível - 33ª VC
0086981-67.2002.8.26.0000	22/02/2002	Foro Central Cível - 32ª VC
0087039-70.2002.8.26.0000	22/02/2002	Foro Central Cível - 33ª VC
0084274-29.2002.8.26.0000	04/02/2002	Foro de Guarulhos - 4ª. Vara Cível
0041474-20.2001.8.26.0000	29/05/2001	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
9020547-74.2001.8.26.0000	16/05/2001	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
0045655-64.2001.8.26.0000	10/05/2001	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
0024670-74.2001.8.26.0000	09/05/2001	Foro Central Cível - 27ª VC
0007000-23.2001.8.26.0000	19/02/2001	Foro Central Cível - 27ª VC
0006217-31.2001.8.26.0000	15/02/2001	Foro Central Cível - 27ª VC
0057460-48.2000.8.26.0000	04/12/2000	Foro de Guarulhos - 4ª. Vara Cível
0050473-93.2000.8.26.0000	08/11/2000	Foro Central Cível - 30ª VC
0054336-91.1999.8.26.0000	19/10/1999	Foro Central Cível - 1ª VC
0028636-16.1999.8.26.0000	24/06/1999	Foro Central Cível - 34ª VC
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
0038014-07.2010.8.26.0001	29/04/2016	Foro Regional de Santana - 1ª Vara Cível
0048589-58.2003.8.26.0506	11/04/2016	Foro de Ribeirão Preto - 3ª. Vara Cível
0078316-41.2011.8.26.0002	24/02/2016	Foro Regional de Santo Amaro - 1ª Vara Cível
1094372-27.2014.8.26.0100	03/11/2015	Foro Central Cível - 30ª Vara Cível
0003075-83.2013.8.26.0554	23/09/2015	Foro de Santo André - 2ª. Vara Cível
0015104-44.2013.8.26.0562	16/06/2015	Foro de Santos - 3ª. Vara Cível
0957712-40.2012.8.26.0506	15/06/2015	Foro de Ribeirão Preto - 4ª. Vara Cível
0030277-67.2012.8.26.0005	19/05/2015	Foro Regional de São Miguel Paulista - 3ª Vara Cível
0159203-72.2012.8.26.0100	19/05/2015	Foro Central Cível - 9ª Vara Cível
0067397-53.2012.8.26.0100	05/03/2015	Foro Central Cível - 5ª Vara Cível
0000695-83.2012.8.26.0114	11/02/2015	Foro de Campinas - 7ª. Vara Cível
0263919-29.2007.8.26.0100	02/06/2014	Foro Central Cível - 18ª Vara Cível
0001354-53.2012.8.26.0224	10/03/2014	Foro de Guarulhos - 9ª. Vara Cível
0002808-52.2012.8.26.0003	14/01/2014	Foro Regional de Jabaquara - 3ª Vara Cível

0001351-98.2012.8.26.0224	31/07/2013	Foro de Guarulhos - 3ª. Vara Cível
0170458-61.2011.8.26.0100	13/06/2013	Foro Central Cível - 36ª Vara Cível
0008427-39.2012.8.26.0010	22/03/2013	Foro Regional de Ipiranga - 1ª Vara Cível
0003714-09.2010.8.26.0554	12/01/2012	Foro de Santo André - 9ª. Vara Cível
0015623-15.2010.8.26.0565	09/12/2011	Foro de São Caetano do Sul - 6ª. Vara Cível
0211334-92.2010.8.26.0100	19/10/2011	Foro Central Cível - 30ª Vara Cível
0014583-11.2010.8.26.0011	15/07/2011	Foro Regional de Pinheiros - 5ª Vara Cível
0009560-96.2010.8.26.0007	27/05/2011	Foro Regional de Itaquera - 3ª Vara Cível
0146367-49.2007.8.26.0001	29/03/2011	Foro Regional de Santana - 4ª Vara Cível
0169738-31.2010.8.26.0100	14/02/2011	Foro Central Cível - 27ª Vara Cível
0105545-75.2008.8.26.0003	21/06/2010	Foro Regional de Jabaquara - 3ª Vara Cível
0169279-37.2007.8.26.0002	26/04/2010	Foro Regional de Santo Amaro - 7ª Vara Cível
0161902-41.2009.8.26.0100	08/04/2010	Foro Central Cível - 27ª Vara Cível
0126654-86.2010.8.26.0000	16/03/2010	Foro Regional de Jabaquara - 2ª Vara Cível
0011604-26.2008.8.26.0309	03/09/2009	Foro de Jundiaí - 3ª. Vara Cível
9103543-51.2009.8.26.0000	13/01/2009	Foro Regional de Santana - 8ª V.CÍVEL
9147517-75.2008.8.26.0000	30/10/2008	Foro de Ibiúna - 2ª V.CÍVEL
9129885-36.2008.8.26.0000	08/10/2008	Foro de Garça - 1ª V.CÍVEL
9272246-76.2008.8.26.0000	26/08/2008	Foro Regional de Santo Amaro - 7ª V.CÍVEL
9135612-73.2008.8.26.0000	11/06/2008	Foro Central Cível - 11ª V.CÍVEL
9110323-41.2008.8.26.0000	15/05/2008	Foro Regional de Santana - 9ª V.CÍVEL
9130064-67.2008.8.26.0000	16/04/2008	Foro Regional da Penha de França - 2ª V.CÍVEL
9176733-81.2008.8.26.0000	26/02/2008	Foro Regional de Santana - 9ª V.CÍVEL
9227235-58.2007.8.26.0000	12/09/2007	Foro Central Cível - 1ª VC F Reg Tatuapé
9197907-83.2007.8.26.0000	10/08/2007	Foro Central Cível - 37.VARA CIVEL
9182936-93.2007.8.26.0000	24/07/2007	Foro Central Cível - 36ª VC
9082020-51.2007.8.26.0000	20/04/2007	Foro Central Cível - 7ª VC F Reg Santana
0089586-10.2007.8.26.0000	01/02/2007	Foro Central Cível - 33ª Vara Cível
9181005-89.2006.8.26.0000	09/11/2006	Foro Central Cível - 26ª V.CÍVEL
9166010-71.2006.8.26.0000	05/10/2006	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
9165691-06.2006.8.26.0000	27/04/2006	Foro de Santo André - 7. VARA CIVEL
9195149-68.2006.8.26.0000	11/01/2006	Foro de Guarulhos - 8ª. Vara Cível
0113693-89.2005.8.26.0000	27/09/2005	Foro de São José do Rio Preto - 5ª. Vara Cível
9220550-74.2003.8.26.0000	10/06/2003	Foro Central Cível - 42ª VC

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-
São Paulo, aos 09 dias do mês de setembro de 2016. -.-
Eu,_____(Tamara Garcia), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO CÍVEL

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

		Cível
1005807-70.2013.8.26.0020	06/06/2016	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível
1100252-63.2015.8.26.0100	05/05/2016	Foro Central Cível - 24ª Vara Cível
1017908-58.2014.8.26.0068	30/08/2016	Foro de Barueri - 5ª Vara Cível
0001523-75.2009.8.26.0020	10/07/2014	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível
0703977-79.2012.8.26.0020	27/09/2013	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível
Cautelar Inominada	**Entrada**	**Foro de Origem**
2250999-17.2015.8.26.0000	24/11/2015	Foro Regional de Santana - 9ª Vara Cível
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO		
Agravo de Instrumento	**Entrada**	**Foro de Origem**
2117353-08.2015.8.26.0000	15/06/2015	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
0254804-52.1991.8.26.0000	08/05/1991	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 4.VARA

CERTIFICA ainda que em nome de **S.A O ESTADO DE SÃO PAULO** (foi)foram localizado(s) os seguinte(s) processos(s), não sendo possível aferir tratar-se da mesma pessoa jurídica, em razão da inexistência do CNPJ na base de dados do Distribuidor:----------.

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Agravo de Instrumento	**Entrada**	**Foro de Origem**
2098521-24.2015.8.26.0000	20/05/2015	Foro Central Cível - 1ª Vara Cível
2096187-51.2014.8.26.0000	16/06/2014	Foro Central Cível - 34ª Vara Cível
2014627-87.2014.8.26.0000	03/02/2014	Foro de Americana - 2ª Vara Cível
2021618-16.2013.8.26.0000	18/09/2013	Foro Central Cível - 33ª Vara Cível
2019542-19.2013.8.26.0000	13/09/2013	Foro Central Cível - 34ª Vara Cível
0168969-27.2013.8.26.0000	26/08/2013	Foro de Campinas - 4ª. Vara Cível
0108823-20.2013.8.26.0000	29/05/2013	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível
0041227-19.2013.8.26.0000	04/03/2013	Foro Regional de Santana - 8ª Vara Cível
0223364-03.2012.8.26.0000	09/10/2012	Foro Central Cível - 8ª Vara Cível
0211458-16.2012.8.26.0000	24/09/2012	Foro Central Cível - 22ª Vara Cível
0203250-43.2012.8.26.0000	14/09/2012	Foro Central Cível - 34ª Vara Cível
0197648-71.2012.8.26.0000	10/09/2012	Foro de Bauru - 2ª. Vara Cível
0184376-10.2012.8.26.0000	23/08/2012	Foro de Osasco - 8ª. Vara Cível
0181681-83.2012.8.26.0000	20/08/2012	Foro Central Cível - 10ª Vara Cível
0178083-24.2012.8.26.0000	16/08/2012	Foro Regional de Santana - 6ª Vara Cível
0159572-75.2012.8.26.0000	25/07/2012	Foro Regional de Santana - 9ª Vara Cível
0122703-16.2012.8.26.0000	12/06/2012	Foro Central Cível - 29ª Vara Cível
0276222-45.2011.8.26.0000	03/11/2011	Foro de Araraquara - 1ª. Vara Cível
0250411-83.2011.8.26.0000	28/09/2011	Foro de Santo André - 5ª. Vara Cível
0242213-57.2011.8.26.0000	20/09/2011	Foro Regional de Santo Amaro - 8ª Vara Cível
0207003-42.2011.8.26.0000	19/08/2011	Foro de Santo André - 2ª. Vara Cível
0198549-73.2011.8.26.0000	12/08/2011	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível

Agravo de Instrumento	Entrada	Foro de Origem
0127603-76.2011.8.26.0000	13/06/2011	Foro Central Cível - 42ª Vara Cível
0076779-16.2011.8.26.0000	18/04/2011	Foro Central Cível - 26ª Vara Cível
0069396-84.2011.8.26.0000	08/04/2011	Foro Central Cível - 25ª Vara Cível
0042917-54.2011.8.26.0000	09/03/2011	Foro Central Cível - 20ª Vara Cível
0028849-02.2011.8.26.0000	16/02/2011	Foro Central Cível - 19ª Vara Cível
0579558-18.2010.8.26.0000	16/12/2010	Foro Regional de Santana - 4ª Vara Cível
0559619-52.2010.8.26.0000	03/12/2010	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível
0535397-20.2010.8.26.0000	22/11/2010	Foro Central Cível - 35ª Vara Cível
0469159-19.2010.8.26.0000	13/10/2010	Foro Central Cível - 37ª Vara Cível
0418556-39.2010.8.26.0000	13/09/2010	Foro de Americana - 1ª Vara Cível
0408475-31.2010.8.26.0000	03/09/2010	Foro Central Cível - 28ª Vara Cível
0050519-33.2010.8.26.0000	04/02/2010	Foro Central Cível - 18ª Vara Cível
0037933-61.2010.8.26.0000	28/01/2010	Foro de Itapetininga - 2ª Vara Cível
0055757-67.2009.8.26.0000	19/10/2009	Foro Central Cível - 4ª VC
9032691-02.2009.8.26.0000	13/10/2009	Foro Central Cível - 28.VARA CIVEL
0271118-43.2009.8.26.0000	09/10/2009	Foro Central Cível - 18ª Vara Cível
0045611-64.2009.8.26.0000	10/09/2009	Foro Central Cível - 1ª VC F Reg Santo Amaro
9014174-46.2009.8.26.0000	10/08/2009	Foro Central Cível - 36ª V.CÍVEL
9016281-63.2009.8.26.0000	03/06/2009	Foro Central Cível - 38ª V.CÍVEL
0347208-92.2009.8.26.0000	29/04/2009	Foro Regional de Santana - 1.VARA CIVEL
9022488-78.2009.8.26.0000	04/03/2009	Foro de Santo André - 2. VARA CIVEL
0035838-92.2009.8.26.0000	17/02/2009	Foro Central Cível - 36.VARA CIVEL
0137724-71.2008.8.26.0000	12/12/2008	Foro Central Cível - 24.VARA CIVEL
0136699-23.2008.8.26.0000	05/12/2008	Foro Central Cível - 37.VARA CIVEL
0048958-42.2008.8.26.0000	26/11/2008	Foro Central Cível - 22.VARA CIVEL
9071359-76.2008.8.26.0000	28/10/2008	Foro Central Cível - 22.VARA CIVEL
0055347-43.2008.8.26.0000	13/10/2008	Foro Central Cível - 33.VARA CIVEL
0081112-16.2008.8.26.0000	26/09/2008	Foro Central Cível - 7ª VC F Reg Santo Amaro
0080963-20.2008.8.26.0000	25/09/2008	Foro Central Cível - 7ª VC F Reg Santo Amaro
9039554-08.2008.8.26.0000	25/09/2008	Foro Central Cível - 1.VARA CIVEL
9039965-51.2008.8.26.0000	18/09/2008	Foro Regional de Santana - 9.VARA CIVEL
0026622-44.2008.8.26.0000	06/06/2008	Foro Central Cível - 24.VARA CIVEL
0040050-93.2008.8.26.0000	28/05/2008	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
9066118-24.2008.8.26.0000	12/05/2008	Foro Regional de Santana - 9.VARA CIVEL
0127356-03.2008.8.26.0000	15/04/2008	Foro Regional de Santana - 8.VARA CIVEL
0128999-93.2008.8.26.0000	02/04/2008	Foro Regional de Santana - 8.VARA CIVEL
9072706-47.2008.8.26.0000	12/03/2008	Foro Central Cível - 1.VARA CIVEL
0118279-04.2007.8.26.0000	12/12/2007	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
0030471-58.2007.8.26.0000	05/10/2007	Foro Central Cível - 2.VARA CIVEL
0045050-11.2007.8.26.0000	18/07/2007	Foro Central Cível - 19ª VC
9040037-72.2007.8.26.0000	05/03/2007	Foro Central Cível - 23.VARA CIVEL
0088664-66.2007.8.26.0000	14/02/2007	Foro Central Cível - 36.VARA CIVEL
0031776-14.2006.8.26.0000	27/11/2006	Foro Central Cível - 2ª VC F Reg Santana
0062470-63.2006.8.26.0000	04/10/2006	Foro Regional de Pinheiros - 1ª V.CÍVEL
9023732-47.2006.8.26.0000	31/08/2006	Foro Central Cível - 25.VARA CIVEL
0059888-90.2006.8.26.0000	22/05/2006	Foro Central Cível - 26ª VC

Agravo de Instrumento	Entrada	Foro de Origem
0111575-43.2005.8.26.0000	03/08/2005	Foro de Salto - 2ª. Vara Judicial
0136284-45.2005.8.26.0000	16/05/2005	Foro de Bariri - 1ª VARA ÚNICA
9003325-54.2005.8.26.0000	12/05/2005	Foro Regional de Santana - 6ª V.CÍVEL
0127997-93.2005.8.26.0000	13/04/2005	Foro Central Cível - 25ª V.CÍVEL
9048917-24.2005.8.26.0000	14/03/2005	Foro Regional de Santana - 2.VARA CIVEL
0047454-06.2005.8.26.0000	16/02/2005	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
9036107-51.2004.8.26.0000	29/10/2004	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
0083533-18.2004.8.26.0000	06/10/2004	Foro Central Cível - 22ª VC
0020201-77.2004.8.26.0000	28/06/2004	Foro Central Cível - 25ª V.CÍVEL
0049071-35.2004.8.26.0000	22/06/2004	Foro Central Cível - 28ª VC
0067992-42.2004.8.26.0000	18/06/2004	Foro Central Cível - 22.VARA CIVEL
9051436-06.2004.8.26.0000	01/06/2004	Foro Central Cível - 33.VARA CIVEL
0036018-84.2004.8.26.0000	17/05/2004	Foro Central Cível - 3ª VC
9036938-02.2004.8.26.0000	11/05/2004	Foro Regional de Santana - 8.VARA CIVEL
9040142-54.2004.8.26.0000	30/03/2004	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
0081055-71.2003.8.26.0000	15/10/2003	Foro Central Cível - 3ª VC F.Reg Santo Amaro
0080290-03.2003.8.26.0000	09/10/2003	Foro Central Cível - 38ª VC
0107843-25.2003.8.26.0000	11/06/2003	Foro Central Cível - 2.VARA CIVEL
0033035-49.2003.8.26.0000	21/05/2003	Foro Central Cível - 24ª VC
0033036-34.2003.8.26.0000	21/05/2003	Foro Central Cível - 24ª VC
9045516-85.2003.8.26.0000	20/03/2003	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
9047268-92.2003.8.26.0000	05/03/2003	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
0063488-61.2002.8.26.0000	22/10/2002	Foro Central Cível - 15.VARA CIVEL
0058288-73.2002.8.26.0000	14/10/2002	Foro Central Cível - 2ª V Faz Pública
0048281-22.2002.8.26.0000	04/09/2002	Foro Central Cível - 6ª V.CÍVEL
9035128-60.2002.8.26.0000	13/08/2002	Foro Regional de Tatuapé - 3.VARA CIVEL
0038499-88.2002.8.26.0000	09/08/2002	Foro Central Cível - 34ª VC
0038425-34.2002.8.26.0000	08/08/2002	Foro Central Cível - 16ª VC
9024979-05.2002.8.26.0000	05/08/2002	Foro Central Cível - SÃO PAULO-35.VARA CIVEL
9023270-32.2002.8.26.0000	16/07/2002	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
0029520-40.2002.8.26.0000	10/07/2002	Foro Central Cível - 32ª VC
0016750-15.2002.8.26.0000	28/05/2002	Foro de Guarulhos - 9ª. Vara Cível
9003649-49.2002.8.26.0000	13/05/2002	Foro de Guarulhos - 9ª. Vara Cível
9032444-65.2002.8.26.0000	16/04/2002	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
9032369-26.2002.8.26.0000	12/04/2002	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
0025676-19.2001.8.26.0000	05/09/2001	Foro Central Cível - 15.VARA CIVEL
9016805-41.2001.8.26.0000	22/03/2001	Foro Central Cível - 21.VARA CIVEL
9012667-31.2001.8.26.0000	28/02/2001	Foro Central Cível - 27.VARA CIVEL
0068193-73.2000.8.26.0000	20/10/2000	Foro de Guararema - VARA DISTRITAL
9033042-87.2000.8.26.0000	05/09/2000	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
0035631-11.2000.8.26.0000	04/09/2000	Foro de São José dos Campos - 1ª. Vara Cível
0029753-08.2000.8.26.0000	14/08/2000	Foro Central Cível - 16ª VC
0029586-88.2000.8.26.0000	11/08/2000	Foro Central Cível - 16ª VC
0028790-97.2000.8.26.0000	09/08/2000	Foro Central Cível - 34ª VC
0018307-08.2000.8.26.0000	06/06/2000	Foro Central Cível - 30.VARA CIVEL
0018375-55.2000.8.26.0000	05/06/2000	Foro Central Cível - 32.VARA CIVEL
9016852-83.1999.8.26.0000	20/12/1999	Foro Central Cível - 28.VARA CIVEL

Agravo de Instrumento	Entrada	Foro de Origem
0055369-19.1999.8.26.0000	13/12/1999	Foro Central Cível - 27.VARA CIVEL
9012109-30.1999.8.26.0000	13/08/1999	Foro Central Cível - 27.VARA CIVEL
0028636-16.1999.8.26.0000	24/06/1999	Foro Central Cível - 34ª VC
0006219-69.1999.8.26.0000	18/06/1999	Foro Central Cível - 12.VARA CIVEL
9019911-79.1999.8.26.0000	10/06/1999	Foro Central Cível - 18.VARA CIVEL
0012465-81.1999.8.26.0000	05/04/1999	Foro Central Cível - 34ª VC
9012733-16.1998.8.26.0000	28/12/1998	Foro Central Cível - 37.VARA CIVEL
0010401-35.1998.8.26.0000	03/11/1998	Foro Central Cível - 30.VARA CIVEL
9020362-41.1998.8.26.0000	13/08/1998	Foro Central Cível - 29.VARA CIVEL
0045334-34.1998.8.26.0000	04/08/1998	Foro de Indaiatuba - 1.VARA CIVEL
0050260-58.1998.8.26.0000	28/07/1998	Foro de Indaiatuba - 1ª Vara Cível
0023052-02.1998.8.26.0000	06/07/1998	Foro Central Cível - 12.VARA CIVEL
0067411-37.1998.8.26.0000	03/04/1998	Foro Central Cível - 37.VARA CIVEL
0013303-92.1997.8.26.0000	17/12/1997	
0078538-06.1997.8.26.0000	30/10/1997	Foro Central Cível - 4.VARA CIVEL
0077882-49.1997.8.26.0000	27/10/1997	Foro Central Cível - 12.VARA CIVEL
0047438-33.1997.8.26.0000	02/10/1997	Foro Central Cível - 40ª VC
9012429-51.1997.8.26.0000	17/07/1997	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
0015599-87.1997.8.26.0000	27/05/1997	Foro Central Cível - 1.VARA CIVEL
0031780-03.1996.8.26.0000	15/08/1996	Foro Central Cível - 6ª VC F Reg Santana
0044661-12.1996.8.26.0000	15/07/1996	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
9014974-31.1996.8.26.0000	25/06/1996	Foro de Campinas - 10ª. Vara Cível
0020684-88.1996.8.26.0000	11/06/1996	Foro Central Cível - 7ª VC F Reg Santana
0025434-36.1996.8.26.0000	07/06/1996	Foro de Americana - 1.VARA CIVEL
9008321-13.1996.8.26.0000	24/05/1996	Foro Central Cível - 22.VARA CIVEL
0075261-16.1996.8.26.0000	07/03/1996	Foro Central Cível - 1.VARA CIVEL
9004946-38.1995.8.26.0000	16/11/1995	Foro de Ribeirão Preto - 4ª. Vara Cível
9005195-86.1995.8.26.0000	30/10/1995	Foro de Ituverava - 1.VARA CIVEL
0033075-12.1995.8.26.0000	29/09/1995	
0051749-38.1995.8.26.0000	21/03/1995	Foro Central Cível - 7.VARA CIVEL
0009481-66.1995.8.26.0000	31/01/1995	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
0023597-14.1994.8.26.0000	26/12/1994	Foro de Pirassununga - 3ª. Vara Judicial
9007464-35.1994.8.26.0000	26/09/1994	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
0061531-06.1994.8.26.0000	22/09/1994	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
9008459-48.1994.8.26.0000	14/04/1994	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
9008191-28.1993.8.26.0000	15/09/1993	Foro Central Cível - São Paulo
9003700-75.1993.8.26.0000	11/05/1993	Foro Central Cível - São Paulo
9003962-59.1992.8.26.0000	16/12/1992	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
9003961-74.1992.8.26.0000	16/12/1992	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
0233057-12.1992.8.26.0000	14/07/1992	Foro Central Cível - 30.VARA CIVEL
0228106-72.1992.8.26.0000	13/04/1992	Foro Central Cível - 30.VARA CIVEL
0243800-52.1990.8.26.0000	13/08/1990	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
0014467-39.1990.8.26.0000	25/07/1990	Foro Central Cível - 5ª VC F Reg Santana
0247280-38.1990.8.26.0000	18/04/1990	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
0250469-24.1990.8.26.0000	07/02/1990	Foro Central Cível - 28.VARA CIVEL
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
0017764-59.2011.8.26.0019	29/08/2016	Foro de Americana - 2ª Vara Cível
1014227-87.2014.8.26.0001	19/08/2016	Foro Regional de Santana - 7ª Vara Cível
0016805-20.2009.8.26.0032	28/06/2016	Foro de Araçatuba - 5ª Vara Cível
0021865-44.2012.8.26.0007	18/12/2015	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara

		Cível
0003067-41.2014.8.26.0629	30/11/2015	Foro de Tietê - 1ª Vara
0703685-31.2011.8.26.0020	16/10/2015	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível
1113869-27.2014.8.26.0100	17/09/2015	Foro Central Cível - 41ª Vara Cível
0224388-62.2009.8.26.0100	24/04/2015	Foro Central Cível - 29ª Vara Cível
0597046-26.2000.8.26.0100	19/11/2014	Foro Central Cível - 1ª Vara Cível
0003027-18.2010.8.26.0300	20/08/2014	Foro de Jardinópolis - 2ª Vara Judicial
0007014-18.2011.8.26.0368	25/06/2014	Foro de Monte Alto - 1ª Vara
0141604-23.2012.8.26.0100	04/06/2014	Foro Central Cível - 29ª Vara Cível
0004083-54.2012.8.26.0288	22/04/2014	Foro de Ituverava - 2ª. Vara Judicial
0217407-17.2009.8.26.0100	21/03/2014	Foro Central Cível - 6ª Vara Cível
0018854-93.2010.8.26.0001	15/01/2014	Foro Regional de Santana - 3ª Vara Cível
0172704-35.2008.8.26.0100	27/05/2013	Foro Central Cível - 8ª Vara Cível
0107244-10.2008.8.26.0001	19/04/2013	Foro Regional de Santana - 8ª Vara Cível
0013427-58.2010.8.26.0020	08/03/2013	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível
0021374-32.2009.8.26.0269	15/01/2013	Foro de Itapetininga - 2ª. Vara Cível
0087737-62.2005.8.26.0100	29/11/2012	Foro Central Cível - 6ª Vara Cível
0004827-82.2009.8.26.0020	25/10/2012	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível
0025854-13.2011.8.26.0001	27/09/2012	Foro Regional de Santana - 2ª Vara Cível
0185173-79.2009.8.26.0100	05/06/2012	Foro Central Cível - 40ª Vara Cível
0014871-63.2009.8.26.0020	30/05/2012	Foro Regional Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível
0173248-18.2011.8.26.0100	03/05/2012	Foro Central Cível - 20ª Vara Cível
0006972-88.2011.8.26.0005	18/04/2012	Foro Regional de São Miguel Paulista - 4ª Vara Cível
0101221-48.2008.8.26.0001	23/03/2012	Foro Regional de Santana - 2ª Vara Cível
0002787-07.2011.8.26.0005	14/03/2012	Foro Regional de São Miguel Paulista - 3ª Vara Cível
0148116-90.2010.8.26.0100	02/03/2012	Foro Central Cível - 20ª Vara Cível
0029426-21.2004.8.26.0001	10/12/2011	Foro Regional de Santana - 2ª Vara Cível
0044910-42.2005.8.26.0001	05/12/2011	Foro Regional de Santana - 4ª Vara Cível
0004710-91.2010.8.26.0526	18/08/2011	Foro de Salto - 3ª. Vara Judicial
0174242-80.2010.8.26.0100	20/05/2011	Foro Central Cível - 17ª Vara Cível
0015481-63.2001.8.26.0100	11/04/2011	Foro Central Cível - 28ª Vara Cível
0207916-83.2009.8.26.0100	23/03/2011	Foro Central Cível - 7ª Vara Cível
0200068-79.2008.8.26.0100	10/03/2011	Foro Central Cível - 1ª Vara Cível
0339711-90.2010.8.26.0000	13/07/2010	Foro Regional de Santo Amaro - 1ª Vara Cível
0938491-82.1999.8.26.0100	18/02/2010	Foro Central Cível - 4ª Vara Cível
0200857-15.2007.8.26.0100	01/02/2010	Foro Central Cível - 40ª Vara Cível
0298613-62.2009.8.26.0000	16/12/2009	Foro Regional de Santana - 1.VARA CIVEL
0285594-86.2009.8.26.0000	14/09/2009	Foro Regional de Santana - 8.VARA CIVEL
0323339-03.2009.8.26.0000	20/08/2009	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
9108341-55.2009.8.26.0000	07/08/2009	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
0325744-12.2009.8.26.0000	29/07/2009	Foro Regional de Santana - 2.VARA CIVEL
9060987-34.2009.8.26.0000	02/07/2009	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
0030617-67.2005.8.26.0001	11/05/2009	Foro Regional de Santana - 8ª Vara Cível
0350929-52.2009.8.26.0000	01/04/2009	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL

Apelação	Entrada	Foro de Origem
0069605-24.2009.8.26.0000	09/02/2009	Foro Central Cível - 28ª VC
9104079-96.2008.8.26.0000	06/11/2008	Foro Central Cível - 40.VARA CIVEL
9102796-38.2008.8.26.0000	31/10/2008	Foro de Campinas - 5ª. Vara Cível
9278455-61.2008.8.26.0000	08/10/2008	Foro Regional de Santana - 4.VARA CIVEL
9191404-12.2008.8.26.0000	04/09/2008	Foro Regional de Santana - 8.VARA CIVEL
9130766-13.2008.8.26.0000	27/08/2008	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
9190408-14.2008.8.26.0000	15/08/2008	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
9160796-31.2008.8.26.0000	01/07/2008	Foro Regional de Santana - 8.VARA CIVEL
9152045-55.2008.8.26.0000	10/06/2008	Foro Regional de Santana - 3ª V.CÍVEL
9159411-48.2008.8.26.0000	14/05/2008	Foro Regional de Santana - 4.VARA CIVEL
0131629-25.2008.8.26.0000	06/03/2008	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
0117101-83.2008.8.26.0000	11/02/2008	Foro Regional de Santana - 2ª Vara Cível
9220661-82.2008.8.26.0000	28/01/2008	Foro Regional de Vila Prudente - 1.VARA CIVEL
0116147-71.2007.8.26.0000	26/12/2007	Foro Central Cível - 1.VARA CIVEL
0116202-22.2007.8.26.0000	26/12/2007	Foro Regional de Santana - 2.VARA CIVEL
0121674-04.2007.8.26.0000	21/11/2007	Foro Regional de Pinheiros - 3.VARA CIVEL
9222452-23.2007.8.26.0000	07/11/2007	Foro Central Cível - 34.VARA CIVEL
9145407-40.2007.8.26.0000	26/10/2007	Foro Regional de Santana - 4.VARA CIVEL
9070025-41.2007.8.26.0000	16/10/2007	Foro Central Cível - 7.VARA CIVEL
9169988-22.2007.8.26.0000	05/09/2007	Foro Regional de Santana - 4.VARA CIVEL
9204594-76.2007.8.26.0000	13/08/2007	Foro Central Cível - 26ª VC
9145225-54.2007.8.26.0000	07/08/2007	Foro Regional de Santana - 1.VARA CIVEL
9075806-44.2007.8.26.0000	07/08/2007	Foro Regional de Santana - 1.VARA CIVEL
9124136-72.2007.8.26.0000	05/07/2007	Foro Regional de Santana - 1.VARA CIVEL
0106265-85.2007.8.26.0000	19/06/2007	Foro de Osasco - 7. VARA CIVEL
9078803-97.2007.8.26.0000	06/06/2007	Foro Central Cível - 13.VARA CIVEL
9145095-64.2007.8.26.0000	30/05/2007	Foro Central Cível - 9ª Vara Cível
9113420-83.2007.8.26.0000	27/04/2007	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
0099535-58.2007.8.26.0000	28/03/2007	Foro Central Cível - 34.VARA CIVEL
0098330-91.2007.8.26.0000	23/03/2007	Foro Regional de Santana - 4.VARA CIVEL
9078022-75.2007.8.26.0000	08/03/2007	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
9100450-51.2007.8.26.0000	27/02/2007	Foro Regional de Santana - 1.VARA CIVEL
9068539-21.2007.8.26.0000	26/02/2007	Foro Regional de Santana - 6ª Vara Cível
9100338-82.2007.8.26.0000	29/01/2007	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
9103405-55.2007.8.26.0000	19/01/2007	Foro Regional de Santana - 1.VARA CIVEL
0086225-82.2007.8.26.0000	05/01/2007	Foro Central Cível - 18.VARA CIVEL
0124626-87.2006.8.26.0000	16/10/2006	Foro Regional de Santana - 2.VARA CIVEL
9185857-59.2006.8.26.0000	06/10/2006	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
9211829-31.2006.8.26.0000	28/09/2006	Foro Central Cível - 33.VARA CIVEL
9218685-11.2006.8.26.0000	05/06/2006	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
9211540-98.2006.8.26.0000	02/06/2006	Foro Regional de Santana - 5ª Vara Cível
9218586-41.2006.8.26.0000	14/03/2006	Foro Regional de Santana - 9.VARA CIVEL
9159545-46.2006.8.26.0000	06/02/2006	Foro Central Cível - 9.VARA CIVEL
0026890-69.2006.8.26.0000	02/02/2006	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
9192810-39.2006.8.26.0000	02/02/2006	Foro Central Cível - 7.VARA CIVEL
9119192-61.2006.8.26.0000	01/02/2006	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
9211933-23.2006.8.26.0000	24/01/2006	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
0119920-95.2005.8.26.0000	07/12/2005	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL

Apelação	Entrada	Foro de Origem
0113246-04.2005.8.26.0000	21/11/2005	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
0086544-21.2005.8.26.0000	08/11/2005	Foro Regional de Santana - 8ª Vara Cível
0087173-92.2005.8.26.0000	03/11/2005	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
9244047-49.2005.8.26.0000	18/10/2005	Foro Central Cível - 34.VARA CIVEL
9232260-23.2005.8.26.0000	17/10/2005	Foro Central Cível - 18ª V.CÍVEL
9176354-48.2005.8.26.0000	17/10/2005	Foro de Guarulhos - 9ª. Vara Cível
9076080-76.2005.8.26.0000	14/10/2005	Foro Central Cível - 9.VARA CIVEL
9094831-14.2005.8.26.0000	27/09/2005	
0099863-56.2005.8.26.0000	09/09/2005	Foro de Campinas - 10ª. Vara Cível
0109500-31.2005.8.26.0000	22/07/2005	Foro Central Cível - 21.VARA CIVEL
9067632-17.2005.8.26.0000	20/07/2005	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
9253404-53.2005.8.26.0000	17/03/2005	Foro Central Cível - 3ª VC
9184737-15.2005.8.26.0000	18/02/2005	Foro Regional de Santana - 9.VARA CIVEL
9067218-53.2004.8.26.0000	23/11/2004	Foro Central Cível - 13.VARA CIVEL
9196408-69.2004.8.26.0000	14/09/2004	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
9116650-41.2004.8.26.0000	24/06/2004	Foro de Guarulhos - 9ª. Vara Cível
9175955-53.2004.8.26.0000	22/06/2004	Foro Central Cível - 12.VARA CIVEL
9177962-18.2004.8.26.0000	27/05/2004	Foro Regional de Santana - 8.VARA CIVEL
9068966-23.2004.8.26.0000	16/04/2004	Foro Central Cível - 31.VARA CIVEL
9137857-96.2004.8.26.0000	26/03/2004	Foro Central Cível - 2ª VC
9088650-31.2004.8.26.0000	09/03/2004	Foro Central Cível - 18ª VC
9131933-41.2003.8.26.0000	14/10/2003	Foro Central Cível - 38.VARA CIVEL
9080878-51.2003.8.26.0000	07/10/2003	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
9105557-18.2003.8.26.0000	22/09/2003	Foro Central Cível - 15ª Vara Cível
9072633-51.2003.8.26.0000	10/09/2003	Foro Central Cível - 32ª Vara Cível
0054396-25.2003.8.26.0000	27/08/2003	Foro de Araraquara - 1ª. Vara Cível
9157078-02.2003.8.26.0000	31/07/2003	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
0110953-32.2003.8.26.0000	14/07/2003	Foro Regional de Santana - 1.VARA CIVEL
0108720-62.2003.8.26.0000	03/06/2003	Foro Regional de Santana - 1.VARA CIVEL
9070944-69.2003.8.26.0000	13/05/2003	Foro Central Cível - 25.VARA CIVEL
9153138-29.2003.8.26.0000	11/04/2003	Foro Central Cível - 10ª Vara Cível
9179318-82.2003.8.26.0000	10/04/2003	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
9134848-63.2003.8.26.0000	08/04/2003	Foro Central Cível - 21.VARA CIVEL
9106005-88.2003.8.26.0000	03/04/2003	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
9081155-67.2003.8.26.0000	31/01/2003	Foro Central Cível - 4.VARA CIVEL
9217308-10.2003.8.26.0000	22/01/2003	Foro Central Cível - 35ª Vara Cível
9236392-94.2003.8.26.0000	14/01/2003	Foro Regional de Santana - 2.VARA CIVEL
9168106-98.2002.8.26.0000	13/11/2002	Foro Regional de Santana - 2.VARA CIVEL
9176656-82.2002.8.26.0000	22/10/2002	Foro Central Cível - 38ª VC
9063381-58.2002.8.26.0000	18/10/2002	Foro Regional de Tatuapé - 3ª Vara Cível
9120784-82.2002.8.26.0000	09/10/2002	Foro Central Cível - 36.VARA CIVEL
9060360-74.2002.8.26.0000	13/09/2002	Foro Regional de Santana - 1.VARA CIVEL
9126031-44.2002.8.26.0000	20/08/2002	Foro Central Cível - 17ª VC
9062609-95.2002.8.26.0000	15/08/2002	Foro Central Cível - 11.VARA CIVEL
9120741-48.2002.8.26.0000	10/07/2002	Foro Regional de Santana - 2.VARA CIVEL
9147422-55.2002.8.26.0000	23/05/2002	Foro Central Cível - 32.VARA CIVEL
9120359-55.2002.8.26.0000	22/05/2002	Foro Central Cível - 14.VARA CIVEL
9120731-04.2002.8.26.0000	20/05/2002	Foro Central Cível - 36.VARA CIVEL
9088610-20.2002.8.26.0000	20/03/2002	Foro Central Cível - 12.VARA CIVEL
0094101-64.2002.8.26.0000	19/03/2002	Foro Central Cível - 23ª VC

Apelação	Entrada	Foro de Origem
9197163-64.2002.8.26.0000	11/03/2002	Foro Central Cível - 27.VARA CIVEL
9225562-06.2002.8.26.0000	08/03/2002	Foro Central Cível - 23.VARA CIVEL
9173177-81.2002.8.26.0000	29/01/2002	Foro Central Cível - 7.VARA CIVEL
9094070-85.2002.8.26.0000	23/01/2002	Foro Central Cível - 21.VARA CIVEL
9050225-37.2001.8.26.0000	30/11/2001	Foro Central Cível - 23.VARA CIVEL
9075340-60.2001.8.26.0000	20/11/2001	Foro Central Cível - 7.VARA CIVEL
9098352-06.2001.8.26.0000	19/11/2001	Foro Central Cível - 5ª VC
9108610-75.2001.8.26.0000	07/11/2001	Foro Central Cível - 16.VARA CIVEL
9040354-80.2001.8.26.0000	13/09/2001	Foro Central Cível - 27.VARA CIVEL
9063554-19.2001.8.26.0000	24/08/2001	Foro Central Cível - 10.VARA CIVEL
9090469-08.2001.8.26.0000	17/08/2001	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
9073132-06.2001.8.26.0000	09/08/2001	Foro Central Cível - 7ª VC
9173090-62.2001.8.26.0000	30/07/2001	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
9047381-17.2001.8.26.0000	04/07/2001	Foro Central Cível - SÃO PAULO-35.VARA CIVEL
9050030-52.2001.8.26.0000	03/07/2001	Foro Central Cível - 12.VARA CIVEL
9160104-76.2001.8.26.0000	21/06/2001	Foro Central Cível - 29ª VC
9074580-14.2001.8.26.0000	19/06/2001	Foro Central Cível - 23ª VC
9039812-62.2001.8.26.0000	24/04/2001	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
9131844-86.2001.8.26.0000	23/04/2001	Foro Central Cível - 31.VARA CIVEL
9039773-65.2001.8.26.0000	08/02/2001	Foro Central Cível - 2.VARA CIVEL
9110876-35.2001.8.26.0000	05/02/2001	Foro Central Cível - 5.VARA CIVEL
9114053-07.2001.8.26.0000	11/01/2001	Foro Central Cível - 12ª VC
9135769-90.2001.8.26.0000	08/01/2001	Foro Central Cível - 24ª VC
9151128-80.2001.8.26.0000	04/01/2001	Foro Central Cível - 5.VARA CIVEL
0097384-66.2000.8.26.0000	29/11/2000	Foro Central Cível - 21.VARA CIVEL
0097367-30.2000.8.26.0000	29/11/2000	Foro Central Cível - 31.VARA CIVEL
9175477-84.2000.8.26.0000	14/11/2000	Foro Central Cível - 4.VARA CIVEL
9099886-19.2000.8.26.0000	24/10/2000	Foro Central Cível - 17.VARA CIVEL
0067125-88.2000.8.26.0000	23/10/2000	Foro Central Cível - 10.VARA CIVEL
9054517-02.2000.8.26.0000	19/10/2000	Foro Central Cível - 10.VARA CIVEL
9175947-18.2000.8.26.0000	15/09/2000	Foro Central Cível - 8.VARA CIVEL
9150280-30.2000.8.26.0000	01/09/2000	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
0081672-36.2000.8.26.0000	28/08/2000	Foro Central Cível - 37.VARA CIVEL
9150498-58.2000.8.26.0000	21/08/2000	Foro Central Cível - 23.VARA CIVEL
0078705-18.2000.8.26.0000	09/08/2000	Foro Regional de Santana - 2.VARA CIVEL
9101826-19.2000.8.26.0000	18/07/2000	Foro Central Cível - 14ª VC
9099903-55.2000.8.26.0000	10/07/2000	Foro Central Cível - 37.VARA CIVEL
0018631-95.2000.8.26.0000	29/06/2000	Foro Central Cível - 40ª VC
9202370-15.2000.8.26.0000	21/06/2000	Foro Central Cível - 1.VARA CIVEL
9148279-72.2000.8.26.0000	06/06/2000	Foro Central Cível - 12.VARA CIVEL
9076064-98.2000.8.26.0000	23/03/2000	Foro Central Cível - 40.VARA CIVEL
9150238-78.2000.8.26.0000	31/01/2000	Foro Central Cível - 4.VARA CIVEL
9084988-98.2000.8.26.0000	07/01/2000	Foro Central Cível - 5.VARA CIVEL
0076119-42.1999.8.26.0000	28/09/1999	Foro Central Cível - 15.VARA CIVEL
9066307-17.1999.8.26.0000	21/09/1999	Foro Central Cível - 2.VARA CIVEL
9108129-83.1999.8.26.0000	03/09/1999	Foro Central Cível - 30.VARA CIVEL
9111627-90.1999.8.26.0000	11/08/1999	Foro Central Cível - 21.VARA CIVEL
9157326-07.1999.8.26.0000	02/06/1999	Foro Central Cível - 33.VARA CIVEL
9112513-89.1999.8.26.0000	06/05/1999	Foro Central Cível - 11.VARA CIVEL

Apelação	Entrada	Foro de Origem
9045124-87.1999.8.26.0000	30/03/1999	Foro Central Cível - 23.VARA CIVEL
0036359-86.1999.8.26.0000	29/01/1999	Foro Central Cível - 23.VARA CIVEL
0005881-32.1998.8.26.0000	13/11/1998	Foro Central Cível - 24.VARA CIVEL
0038065-41.1998.8.26.0000	21/09/1998	Foro Central Cível - 34.VARA CIVEL
9061765-87.1998.8.26.0000	03/08/1998	Foro Central Cível - 4.VARA CIVEL
9129292-56.1998.8.26.0000	25/06/1998	Foro Central Cível - 12.VARA CIVEL
9150876-82.1998.8.26.0000	08/06/1998	Foro Central Cível - 12ª VC
9061644-59.1998.8.26.0000	02/06/1998	Foro Central Cível - 3.VARA CIVEL
9125846-45.1998.8.26.0000	29/05/1998	Foro Central Cível - 38.VARA CIVEL
9106760-88.1998.8.26.0000	12/05/1998	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
9038731-83.1998.8.26.0000	08/05/1998	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
9037855-31.1998.8.26.0000	08/05/1998	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
9148114-93.1998.8.26.0000	07/05/1998	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
9130880-35.1997.8.26.0000	20/10/1997	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
0066708-43.1997.8.26.0000	17/10/1997	Foro Central Cível - 27.VARA CIVEL
9109791-53.1997.8.26.0000	16/10/1997	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
0067624-77.1997.8.26.0000	08/10/1997	Foro Central Cível - 25.VARA CIVEL
0031470-60.1997.8.26.0000	12/09/1997	Foro Central Cível - 6.VARA CIVEL
9024232-31.1997.8.26.0000	29/08/1997	Foro Central Cível - 13.VARA CIVEL
9092338-45.1997.8.26.0000	29/08/1997	Foro de Ribeirão Preto - 4ª. Vara Cível
9130692-42.1997.8.26.0000	21/07/1997	Foro Central Cível - 15.VARA CIVEL
9074914-87.1997.8.26.0000	02/07/1997	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
9037827-97.1997.8.26.0000	01/07/1997	Foro Central Cível - 10.VARA CIVEL
9060149-14.1997.8.26.0000	25/06/1997	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
9114399-94.1997.8.26.0000	27/05/1997	Foro Central Cível - 7.VARA CIVEL
9042708-20.1997.8.26.0000	05/03/1997	Foro Central Cível - 23.VARA CIVEL
0069146-76.1996.8.26.0000	27/12/1996	Foro Central Cível - 1.VARA CIVEL
9025337-77.1996.8.26.0000	17/12/1996	Foro Regional de Santana - 4.VARA CIVEL
0049169-98.1996.8.26.0000	18/11/1996	Foro Central Cível - 12ª VC
0043956-14.1996.8.26.0000	24/07/1996	Foro Regional de Santana - 4.VARA CIVEL
9028329-11.1996.8.26.0000	04/07/1996	Foro Central Cível - 26ª VC
9026262-73.1996.8.26.0000	28/05/1996	Foro Central Cível - 7.VARA CIVEL
9025981-20.1996.8.26.0000	25/04/1996	Foro Central Cível - 8.VARA CIVEL
0072569-44.1996.8.26.0000	09/02/1996	Foro Central Cível - 40.VARA CIVEL
0069177-33.1995.8.26.0000	19/12/1995	Foro Regional de Santana - 4.VARA CIVEL
0017849-64.1995.8.26.0000	16/11/1995	Foro Central Cível - 20.VARA CIVEL
9039690-59.1995.8.26.0000	13/10/1995	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
9015994-91.1995.8.26.0000	28/09/1995	Foro Central Cível - 13.VARA CIVEL
9029579-16.1995.8.26.0000	28/07/1995	Foro Central Cível - 5.VARA CIVEL
9077609-82.1995.8.26.0000	16/05/1995	Foro Central Cível - 32.VARA CIVEL
0051020-12.1995.8.26.0000	23/03/1995	Foro Central Cível - 2.VARA CIVEL
9029844-18.1995.8.26.0000	15/02/1995	Foro Central Cível - 34.VARA CIVEL
9060673-16.1994.8.26.0000	28/12/1994	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
9072214-46.1994.8.26.0000	16/12/1994	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
9053210-23.1994.8.26.0000	15/12/1994	Foro Central Cível - 40ª VC
0028998-91.1994.8.26.0000	25/11/1994	Foro Central Cível - 29.VARA CIVEL
9018023-51.1994.8.26.0000	29/09/1994	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
0046661-53.1994.8.26.0000	14/06/1994	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
9040942-34.1994.8.26.0000	25/04/1994	Foro Central Cível - 5ª VC F Reg Santana
9059224-57.1993.8.26.0000	03/12/1993	Foro Regional de Santana - 2.VARA CIVEL

Apelação	Entrada	Foro de Origem
0018805-51.1993.8.26.0000	26/11/1993	Foro Regional de Santana - 2.VARA CIVEL
0050525-36.1993.8.26.0000	25/10/1993	Foro Central Cível - 1.VARA CIVEL
0050313-15.1993.8.26.0000	22/10/1993	Foro Central Cível - São Paulo
9023340-64.1993.8.26.0000	15/09/1993	Foro Central Cível - 30.VARA CIVEL
9072395-81.1993.8.26.0000	24/05/1993	Foro Central Cível - 3ª VC F Reg Santana
0000988-08.1992.8.26.0000	15/12/1992	Foro Regional de Santana - 6.VARA CIVEL
9020595-48.1992.8.26.0000	05/11/1992	Foro Regional de Santana - 2.VARA CIVEL
0012199-41.1992.8.26.0000	03/09/1992	Foro Regional de Santana - 7.VARA CIVEL
0229951-42.1992.8.26.0000	14/05/1992	Foro Central Cível - 23.VARA CIVEL
0225404-90.1991.8.26.0000	02/12/1991	Foro Regional de Santana - 3.VARA CIVEL
0025443-71.1991.8.26.0000	29/10/1991	
0229107-29.1991.8.26.0000	08/10/1991	Foro Central Cível - 18.VARA CIVEL
9006123-76.1991.8.26.0000	04/09/1991	Foro Central Cível - 18ª VC
0240647-11.1990.8.26.0000	14/11/1990	Foro Regional de Santana - 5.VARA CIVEL
0248540-53.1990.8.26.0000	22/03/1990	Foro Central Cível - 28.VARA CIVEL
0234153-67.1989.8.26.0000	16/08/1989	Foro Central Cível - 19.VARA CIVEL
0025785-87.1988.8.26.0000	13/07/1988	Foro de Ribeirão Preto - 3ª. Vara Cível
0011179-51.1951.8.26.0000	01/01/1951	
0008815-09.1951.8.26.0000	01/01/1951	
Mandado de Segurança	**Entrada**	**Foro de Origem**
9025997-32.2000.8.26.0000	06/12/2000	Foro Central Cível - São Paulo
0019243-67.1999.8.26.0000	07/05/1999	
0000796-41.1993.8.26.0000	28/05/1993	Foro Central Cível - São Paulo
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO		
Agravo de Instrumento	**Entrada**	**Foro de Origem**
2014761-51.2013.8.26.0000	30/08/2013	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 2ª Vara de Fazenda Pública
0219042-71.2011.8.26.0000	30/08/2011	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5ª Vara de Fazenda Pública
0308448-74.2009.8.26.0000	08/04/2009	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 12.VARA
0079163-25.2006.8.26.0000	01/08/2006	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 9.VARA
9039517-54.2003.8.26.0000	31/03/2003	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 10.VARA
9043369-23.2002.8.26.0000	23/08/2002	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 7.VARA
9039340-27.2002.8.26.0000	06/06/2002	Foro das Execuções Fiscais Municipais - SERV AN FAZ EST MUN
0067543-65.1996.8.26.0000	08/11/1996	Foro das Execuções Fiscais Municipais - SERV AN FAZ EST MUN
0233494-24.1990.8.26.0000	11/12/1990	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 4.VARA
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
0003799-43.2010.8.26.0053	01/11/2012	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 2ª Vara de Fazenda Pública
0186831-84.2008.8.26.0000	22/04/2008	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 9ª Vara de Fazenda Pública
0109973-46.2007.8.26.0000	29/05/2007	Foro Central Cível - 7.VARA CIVEL
0170153-28.2007.8.26.0000	09/02/2007	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh -

9074212-68.2002.8.26.0000	04/11/2002	11.VARA Foro Central Cível - 10ª V Faz Pública
9202357-16.2000.8.26.0000	13/12/2000	Foro das Execuções Fiscais Municipais - SERV AN FAZ EST MUN
9068839-61.1999.8.26.0000	23/06/1999	Foro das Execuções Fiscais Municipais - SERV AN FAZ EST MUN
9106190-05.1998.8.26.0000	13/10/1998	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 7.VARA
0057098-56.1994.8.26.0000	20/05/1994	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 7.VARA
0226510-24.1990.8.26.0000	27/07/1990	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 8.VARA
0225588-80.1990.8.26.0000	16/07/1990	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 8.VARA
ÓRGÃO E CÂMARA ESPECIAL		
Agravo de Instrumento	**Entrada**	**Foro de Origem**
0027660-14.1996.8.26.0000	05/02/1996	Foro de Ituverava - 1.VARA CIVEL
0074050-76.1995.8.26.0000	26/09/1995	Foro de Pindamonhangaba - 1ª V.CÍVEL
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
0061643-38.1995.8.26.0000	22/02/1995	Foro Regional de Santana - VARA DE MENORES
9020490-71.1992.8.26.0000	15/09/1992	Foro Regional de Santana - VARA DE MENORES
Queixa Crime	**Entrada**	**Foro de Origem**
0248500-42.1988.8.26.0000	20/06/1988	SÃO PAULO/VARAS CRIM. - 29.VARA CRIM

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 09 dias do mês de setembro de 2016. -.-

Eu, _____ (Tamara Garcia), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2016.0002283059

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"** , ou vinculado ao **CNPJ 61.533.949/0001-41,**

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0024424-32.2014.403.6100	1 CIVEL	15/12/2014	ACAO ORDINARIA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO
0529539-81.1998.403.6182	4 FISCAL	03/06/1998	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0529540-66.1998.403.6182	3 FISCAL	03/06/1998	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0098877-34.2000.403.6182	13 FISCAL	07/10/2014	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0054590-10.2005.403.6182	2 FISCAL	28/10/2005	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0001554-14.2009.403.6182	13 FISCAL	07/10/2014	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0043715-39.2009.403.6182	11 FISCAL	21/10/2009	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0013542-90.2013.403.6182	6 FISCAL	06/06/2013	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Diferentes e CPF/CNPJ Iguais

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0023101-85.1997.403.6100	22 CIVEL	14/07/1997	CUMSEN	UNIAO FEDERAL
0007817-90.2004.403.6100	10 CIVEL	22/03/2004	ACAO ORDINARIA	PEDRO TAVARES NETO
0017534-14.2013.403.6100	13 CIVEL	26/09/2013	ACAO ORDINARIA	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO
0522824-57.1997.403.6182	4 FISCAL	20/03/1997	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL

(Continua na folha 2)

Petição (1401755) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 208

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002283059

(continuação da folha 1)
S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"
CNPJ : 61.533.949/0001-41

(folha 2)

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.ifsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: QJDSTUU2aIDI B5hGCB H5NF9HXBYaVHRBV
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de Setembro de 2016 (às 15:04h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Petição (11401755) SEI 53900.055596/2016-73 / pg. 200

Petição (1401755) SEI 53900.055536/2016-73 / pg. 210

JUCESP
29 06 16

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ/MF n.º 61.533.949/0001-41
NIRE 35 300 044 266

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2016, às 10:00 horas, na sede social da S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" ("Sociedade"), situada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2016, no jornal "O Estado de S. Paulo" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

PRESENÇAS: Acionistas representando a maioria absoluta do capital social votante da Sociedade, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Francisco Mesquita Neto – Presidente; Mariana Uemura Sampaio – Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **I. Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015; 2) Destinação do resultado; 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração; 4) Fixação da verba de remuneração anual e global do Conselho e da Diretoria para 2016; **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** 5) Fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração; 6) Aumento do Capital Social da Companhia, no valor de R$ 6.049.422,72 (seis milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), mediante a emissão de 176.832 (cento e setenta e seis mil e oitocentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, a serem subscritas pelos Acionistas proporcionalmente à participação de cada um atualmente no capital social da Sociedade; e Outros Assuntos.

LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: O Sr. Presidente propôs, e foi aprovada por todos os Srs. Acionistas presentes, a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, uma vez que as mesmas foram publicadas no jornal O ESTADO DE S.PAULO, no dia 23 de abril de 2016, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 21 de abril de 2016; foi também aprovada por todos a dispensa da permanência no recinto do representante legal da empresa de auditoria externa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e dos administradores da Sociedade, já que todos os Acionistas presentes tinham pleno conhecimento das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes, através de sua representação no Conselho de Administração. Nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas e dos anexos, sendo que as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente, em seguida, encaminhou a apresentação e discussão dos demais itens da Ordem do Dia, esclarecendo que os mesmos, nos termos do Estatuto Social, receberam parecer favorável do Conselho de Administração, na reunião realizada em 29 de

Grupo Estado
Jurídico

JUCESP
23 06 16

março de 2016. Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1) As Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015;

2) A destinação dos Resultados – o Prejuízo Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, no valor total de R$ 4.082.583,65 (quatro milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), será destinado a integrar o saldo de Reserva de Lucros.

3) A eleição dos **membros Titulares e Suplentes do Conselho de Administração** da Sociedade: **a)** como membro **Titular** Sr. **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.585.348-23, e sua **Suplente** Sra. **ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.268.864-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 216.904.698-46; **b)** como membro **Titular** Sr. **GETULIO LUIZ DE ALENCAR**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.079.189 SSP/SP e do CPF/MF nº 876.304.518-49, e seu **Suplente** Sr. **LUIZ CARLOS ALENCAR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.983-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 341.520.948-26; **c)** como membro **Titular** Sr. **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.583 SSP/SP e do CPF/MF nº 021.392.968-6, e sua **Suplente** Sra. **MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.781-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 021.392.638-55; **d)** como membro **Titular** Sr. **FERNÃO LARA MESQUITA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.154.932-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 946.823.308-10, e seu **Suplente** Sr. **RUY MESQUITA FILHO**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.490.007-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 376.717.158-91; **e)** como membro **Titular** Sr. **JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.523.147 SSP/SP e do CPF/MF nº 376.716.858-87, e sua **Suplente** Sra. **MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.139.102-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 956.160.808-10; e **f)** como membro **Titular** Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 956.157.418-72, e seu **Suplente** Sr. **MARCELO MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.111.011-4 – SSP/SP e CPF/MF nº 263.163.928-69; todos domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão, CEP 02598-900. As respectivas declarações de desimpedimento assinadas pelos Conselheiros ora eleitos encontram-se arquivadas na sede da Sociedade.

4) A fixação da verba para remuneração anual e global do Conselho de Administração e da Diretoria, para o período de janeiro a dezembro de 2016, em R$ 5.444.883,91 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos);

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

5) A fixação, em razão do disposto no artigo 11, letra "p" do Estatuto Social, dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração para a aprovação da prática de determinados

Grupo Estado
Jurídico

JUCESP
23 06 16

atos pela Diretoria, inclusive investimentos, nos termos do disposto no **Anexo I** da presente Ata; e

6) O aumento do Capital Social da Sociedade, no valor de R$ 6.049.422,72 (seis milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), o qual passará de R$ 16.594.718,53 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) **para** R$ 22.644.141,25 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), mediante a emissão de 176.832 (cento e setenta e seis mil e oitocentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, a serem subscritas pelos Acionistas proporcionalmente à participação de cada um atualmente no capital social da Sociedade, nos termos do Boletim de Subscrição que segue como **Anexo II** da presnte Ata.

Em razão do aumento de capital acima aprovado, os acionistas decidem alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade, que passará a viger com a seguinte redação:

"*Artigo 5º - O capital social da Sociedade é de R$* 22.644.141,25 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), *totalmente subscrito e integralizado, dividido em 661.944 (seiscentas e sessenta e uma mil e novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal*".

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 29 de abril de 2016. **Mesa**: Francisco Mesquita Neto - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **Acionistas**: Patricia Maria Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Laura Maria de Sampaio Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Fernão Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Ruy Mesquita Filho: p.p. Mariana Uemura Sampaio; João Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Rodrigo Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Roberto Crissiuma Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Maria Luiza Mesquita Britto: p.p. Francisco Mesquita Neto; Fernando Crissiuma Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Ana Maria Crissiuma Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Júlio César Ferreira de Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Marina Cerqueira César de Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Thereza Isabel Ferraz de Sampaio Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira: p.p. Francisco Mesquita Neto; Isabel Thereza Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Maria de Nazareth Mesquita Perez p.p. Francisco Mesquita Neto; Francisco Mesquita Neto.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio

Mariana Uemura Sampaio
Secretária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLAVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETARIA GERAL
272.253/16-9

JUCESP
23 JUN 2016

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
23 06 16

ANEXO I

Os Acionistas fixam, em razão do disposto no artigo 11, letra "p" do Estatuto Social da Sociedade, os limites de alçada de decisão do Conselho de Administração para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria, conforme a seguir:

(ii) **operações de empréstimo ou financiamento,** inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas: até o valor máximo de R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais);

(iii) **concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas,** em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários:

1 – Concessão de empréstimo pela Sociedade para:

a) OESP MÍDIA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.688.912/0001-23, até o valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

2 – Concessão de empréstimo para a Sociedade:

a) pela RÁDIO ELDORADO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, na Av. Engº Caetano Álvares, nº 55, 2º, Mez. Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.694.239/0001-30, até o valor máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

b) pela OESP MÍDIA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.688.912/0001-23, até o valor máximo de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

(iv) **dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente,** envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral: até o valor máximo de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);

(v) **qualquer outro negócio** não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em

Grupo Estado
Jurídico

JUCESP
23 06 16

suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações:

- venda de ativos de radiodifusão notadamente concessões de rádio AM e FM detidos pela controlada RÁDIO ELDORADO LTDA, pelos mesmos valores aprovados pela Assembleia Geral realizada em 30 de abril de 2015.

(vi) **concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade**, bem como a contratação de avais, fianças e seguros-garantia junto a terceiros, inclusive instituições financeiras, em uma operação ou série de operações correlatas, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral: até o valor máximo de R$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais).

Grupo Estado
Jurídico

JUCESP
23 06 16

ANEXO II

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"
CNPJ/MF n.º 61.533.949/000141
NIRE 35 300 044 266

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016

Boletim de subscrição referente ao aumento de capital da S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", aprovado em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2016, mediante emissão de 176.832 (cento e setenta e seis mil e oitocentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 34,21 (trinta e quatro Reais e vinte e um centavos) cada uma, totalizando R$ 6.049.422,72 (seis milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

Subscritores	nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor Total na Subscrição R$	Valor Total Integralizado R$
PATRICIA MARIA MESQUITA, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.318.054-4 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 576.121.618-34, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Laerte Assunção, 222, CEP 01444-040. p.p. _____	29.472	1.008.237,12	1.008.237,12
ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº 006.585.348-23, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ibsen da Costa Manso, 228, CEP 01444-010. p.p. _____	11.052	378.088,92	378.088,92
MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.781-5 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 021.392.638-55, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olegário Mariano 875, CEP 05612-001. p.p. _____	11.052	378.088,92	378.088,92

Grupo Estado
Jurídico

JUCESP
29 06 16

Anexo II - S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016 - continuação

Subscritores	nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor Total na Subscrição R$	Valor Total Integralizado R$
FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.583/SSPSP e do CPF nº 021.392.968-69, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Eufredo 389, Jardim Guedala, CEP 05611-070. p.p. _____	11.052	378.088,92	378.088,92
ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.779-7 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 021.432.448-60, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Maria Carolina, 369, CEP 01445-000. p.p. _____	11.052	378.088,92	378.088,92
RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.490.007-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.717.158-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Alves Pereira Filho, 108, ap. 31, CEP 05688-000. p.p. _____	7.368	252.059,28	252.059,28
FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.154.932-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 946.823.308-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Atlântica, 120, Jardim América, CEP 01440-000. p.p. _____	7.368	252.059,28	252.059,28

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
23 06 16

Anexo II - S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016 - continuação

Subscritores	nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor Total na Subscrição R$	Valor Total Integralizado R$
RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.434.275 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.117.878-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angatuba, 465, CEP 01247-000.. p.p. _____	7.368	252.059,28	252.059,28
JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, divorciado, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.860-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.121.408-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. IV Centenário, 177, CEP 04030-000 p.p. _____	7.368	252.059,28	252.059,28
JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens,, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.523.147 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 376.716.858 87, residente e domicilado nesta Capital, na Avenida Amarilis, 321, CEP 05673-030 p.p. _____	14.736	504.118,56	504.118,56
MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.139.102-8 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.160.808-10, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Peixoto Gomide, 1427, 7º Andar, CEP 01409-003 p.p. _____	14.736	504.118,56	504.118,56
ANA ALICE MESQUTA DE SALLES OLIVEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.268.864 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 216.904.698-46, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Melo Moraes Filho, 199, CEP 05610 040 p.p. _____	11.052	378.088,92	378.088,92

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
29 06 16

Anexo II - S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016 - continuação

Subscritores	nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor Total na Subscrição R$	Valor Total Integralizado R$
ISABEL THEREZA MESQUITA, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.268.842 8 – SSP/SP e do CNPJ/MF sob o nº 101.061.368-52, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Maria Whitaker nº 310, 3º andar, CEP 05622-001 p.p.	11.052	378.088,92	378.088,92
FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Cel. Irlandino Sandoval, nº 135, Jardim Paulistano, CEP 01457-010.	11.052	378.088,92	378.088,92
MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.780-3 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 023.285.078-08, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jesuíno Arruda, 574, ap. 132, CEP p.p.	11.052	378.088,92	378.088,92
Total	**176.832**	**6.049.422,72**	**6.049.422,72**

São Paulo, 29 de abril de 2016.

Mesa:

Francisco Mesquita Neto
Presidente

Mariana Uemura Sampaio
Secretária

Grupo Estado Jurídico

SEQ. 3.665.468

Nº. PEDIDO:451-I/20

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regenold Moraes
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 31136910 Fax: 11 31136033 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 19 de setembro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
ROBERTO*CRISSIUMA*MESQUITA**********

SPCFSUP DSJTTJVNB NFTRVJUB
TQDGTVQ ETKUUKWOC OGUSWKVC 76
CPF*006.585.348-23**********RG*65805847**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 20 de setembro de 2016, horário: às 09:20:26

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 19100366546800015024
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS AQUI GRAVADOS, NÃO ABRANGENDO [illegible] QUE PRECEDEM, SEMELHANTES OU REGULARMES DE GRAFIA

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.076.574

Nº. PEDIDO:451-I/20

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **16 de setembro de 2016**, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO CPF 44134062810 RG 499860597, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

ROBERTO*CRISSIUMA*MESQUITA********

SPCFSUP DSJTTJVNB NFTRVJUB

TQDGTVQ ETRUUKWOC OGUSWKVC 73

CPF*00658534823********RG*65805847****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 20 de setembro de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 191002078574000015024

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISIP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	******0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	****** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 24 - PARAÍSO - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS. 3107-3653 / 3107-3654 / 3107-3655 / 3107-3656 / 3107-3657 - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00451-X/20
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE JESSICA HELENA GAZZANEO***CPF -44134062810**********,
R.G- 499860597**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE ROBERTO CRISSIUMA MESQUITTA **********
********** SPCFSUP DSJTTJVNB NFTRVJUB **********

CPF- 00658534823******* R.G- 6580584?********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 16 de setembro de 2016.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por LUCAS XAVIER SILVA, Auxiliar.**********
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.**********

São Paulo, 20 de setembro de 2016.

Emolumentos	******7,05
Estado	******2,00
Carteira Serventia	******1,03
Registro Civil	******0,37
Tribunal	******0,49
Ministério Público	******0,34
Santa Casa	******0,07
Imposto ao Município	******0,14
Total.....	*****11,49

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
EA5FF49E7C43AAF2E93533C38FFEBF7D

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL. .
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números reais integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201609204513585

Nº. PEDIDO: 451 - I/20

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3699993

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ROBERTO*CRISSIUMA*MESQUITA**********
SPCFSUP DSJTTJVNB NFTRVJUB
TQDGTVQ ETKUUKWOC OGUSWKVC 73

CPF*00658534823**********RG*65805847**

no período de 5 ANOS anterior a 16 de setembro de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 20 de setembro de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.508

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 19100369999300015024 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLI.	TOTAL

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 192 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000451 - I / 20

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***16 DE SETEMBRO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**********

****** SPCFSUP DSJTTJVNB NFTRVJUB**********

****** CPF -00658534823 ******* RG. -65805847 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO ÊLA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESSICA HELENA GAZZANEO
RG. 499860597

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 20 de SETEMBRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

USIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 4175292

Nº. PEDIDO: 451 - I/20

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3773945

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ROBERTO*CRISSIUMA*MESQUITA********
SPCFSUP DSJTTJVNB NFTRVJUB
TQDGTVQ ETKUUKWOC OGUSWKVC 76

CPF*00658534823********RG*65805847****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 19 de setembro de 2016.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 20 de setembro de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
19100377394500016024
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura anotamento ou carimbo especialmente no que se refere [illegible]

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3115-7070

Pedido: 451-1/20
Seq: 3761378

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 19 de setembro de 2016, em nome de:

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA
CPF 00658534823 RG 65805847

Pedido formulado por: JESSICA HELENA GAZZANEO - RG 499860597

Pesquisado por: MARINA MAZZILLI TEIXEIRA

São Paulo, 20 de setembro de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
PJ SP
Marina Mazzilli Teixeira - Escrevente Autorizada - RG 27.651.068-8

Informações importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **19100376137800015024** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, INVALIDARÁ esta certidão.

113738-AA 023860

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.09.20/I00451

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 16/09/2016 , em nome de:

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA
CPF 00658534823 - RG 65805847

113

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino
São Paulo, 20 de Setembro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

12242-AA033006

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AOS NOMES E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.spprotesto.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00461 - 1 / 20
20/09/2016

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 160233097793520

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 16/09/2016 , em nome de:

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

CPF 006.585.348-23 RG 65805847

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 20 DE SETEMBRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO RG 11.193.953 - 7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

20/09/2016 09:41:25

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.09.20/I00451

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597,CPF 44134062810 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 16/09/2016 , em nome de:

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

CPF 006.585.348-23 RG 65805847

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 20 DE SETEMBRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160920556097**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

20/09/2016 10:17:55

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números pelo integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8707024 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, RG: 65805847, CPF: 006.585.348-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 8599097

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 30545 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, RG: 65805847, CPF: 006.585.348-23, nascido em 11/10/1959, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853780

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

DECLARAÇÃO

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, administrador de empresa, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.580.584-7 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 006.585.348-23, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo15, §5º, "d", item 2, do Decreto n. 52.795/63, que:** não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial;

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

Grupo Estado Jurídico

Petição [14017770] SEI 53300.055599/2016-15 / pg. 23

DECLARAÇÃO

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, administrador de empresa, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.580.584-7 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 006.585.348-23, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo 15, §5º, "d", item 1, do Decreto n. 52.795/63, que:** não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

Grupo Estado Jurídico

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**

Inscrição: **171324620159** Zona: 346 Seção: 425

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 11/10/1959 Domiciliado desde: 23/06/1988

Filiação: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA

LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 14:38 de 19/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **UCB6.U4KC.KUPI.MVVW**

Petição (1401770) SEI 53900.055599/2016-15 / pg. 25

SEQ. 3.665.467

Nº. PEDIDO:450-I/20

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regendi Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel. 11 3113.6916 Fax 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 19 de setembro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
JULIO*CESAR*FERREIRA*DE*MESQUITA**********

KVMJP DFTBS GFSSFJSB EF NFTRVJUB
LWNKQ EGUCT HGTTGKTC FG OGUSWKVC 84
CPF*376.716.858-87**********RG*4523147**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 20 de setembro de 2016, horário: às 09:20:25

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 22270366546700017499
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES OFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU PESQUISANTES DE ERROS DE GRAFIA.

2° Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SEIXAS BINCHEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1° Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.076.573 Nº. PEDIDO:450-1/20

O 2° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **16 de setembro de 2016,** a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO CPF 44134062810 RG 499860597, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
JULIO*CESAR*FERREIRA*DE*MESQUITA********
KVMJP DFTBS GFSSFJSB EF NFTRVJUB
LWNKQ EGUCT HGTTGKTC FG OGUSWKVC 81
CPF*37671685887********RG*4523147****

Pesquisado por **SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 20 de setembro de 2016

2° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.168-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 2227020/65/300017499

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DE VIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROVÁVEIS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP - TEL.S. 3107-[illegible] - 3107-[illegible] - 3107-[illegible] - FAX - 3107-[illegible] - SP

CERTIDÃO

Nº. 00450-I/20
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO

POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D A F É

A PEDIDO DE **JESSICA HELENA GAZZANEO***CPF -44134062810***

Nº. PEDIDO: 450 - I/20

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3699992

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JULIO*CESAR*FERREIRA*DE*MESQUITA**********
KVMJP DFTBS GFSSFJSB EF NFTRVJUB
LWNKQ EGUCT HGTTGKTC FG OGUSWKVC 81

CPF*37671685887**********RG*4523147**

no período de 5 ANOS anterior a 16 de setembro de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 20 de setembro de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 22270369999200017499 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLI	TOTAL

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000450 - I / 20

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E D Á F É

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***16 DE SETEMBRO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA**********

****** KVMJP DFTBS GFSSFJSB EF NFTRVJUB**********

****** CPF -37671685887 ******* RG. -4523147 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROR DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESSICA HELENA GAZZANEO
RG. 499860597

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 20 de SETEMBRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

LIVRO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 5126435

53830.001835/2002-41 - PARTE-3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086433

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ISABEL THEREZA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **101.061.368-52**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:56.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **ab067fbc 6f1402e6 42051655 50c690f2 cd045e3a**;

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (05310051 REI 93900.025205/2015-13 pg 1

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ISABEL THEREZA MESQUITA**

Inscrição: **133137700183** Zona: 346 Seção: 423

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 13/03/1952 Domiciliada desde: 25/04/1997

Filiação: THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA

JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 15:54 de 19/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **K74V.BXCØ.BIOE.RMVT**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 1374313

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME: JULIO CESAR FERREIRA MESQUITA

FILHO(A) DE: OCTANIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA

E DE: JULIO DE MESQUITA NETO

NATURAL DE: SÃO PAULO EST.: SP

DATA DE NASCIMENTO: 18011952 CPF: 37671685887

REGISTRO GERAL Nº: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome GRAFADO ACIMA

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, CONSTA(M) nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

Mateus Oliveira Dias
Escrevente Técnico Judiciário
Mat. 302.xxx-x

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
★ 03 MAI 2015 ★
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador

São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] NO GUICHÊ [ ] Fórum Ministro Mário Guimarães (Av. Abraão Ribeiro, 313 - 1º andar) [ ] PELO CORREIO (preencha o verso)

[X] Fórum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Autenticação Mecânica

Carimbo do Órgão Arrecadador

PESQUISA.

Mod. 0.07.312-5 - Novembro/2012 - Graf Rio

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção de certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Forum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO

CEP : 01133-020

Estado _____ Cidade _____ ☐☐☐-☐☐☐☐☐

Endereço _____

Nome _____

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SEQ. 3.357.432

Nº. PEDIDO:138-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ.

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
JULIO*CESAR*FERREIRA*DE*MESQUITA**********

KVMJP DFTBS GFSSFJSB EF NFTRVJUB
LWNKQ EGUCT HGTTGKTC FG OGUSWKVC 61
CPF*376.716.858-87**********RG*4523147**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 22270335743200017499
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS DELA GRAVADOS, NÃO ABSORBENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Outros (origem externa) (0531995) SEL52900.025205/2015-13 / pg. 5

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.620 Nº. PEDIDO:138-I/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP. no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015,** a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

JULIO*CESAR*FERREIRA*DE*MESQUITA********
KVMJP DFTBS GFSSFJSB EF NFTRVJUB
LWNKQ EGUCT HGTTGKTC FG OGUSWKVC 61
CPF*37671685887********RG*4523147****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 22270176962000017499

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6.36	****** 1.81	****** 1.35	****** 0.33	****** 0.33	****** 0.06	***** 10.24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NEL[illegible]FADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SE[illegible]NTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5013 / 3107-5035 PABX - SÃO PAULO - SP -

CERTIDÃO

Nº. 00138-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889**********,
R.G- 482170785**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA **********
********** KVMJP DFTBS GFSSPJSB EF NFTRVJUB **********

CPF- 37671685887******** R.G- 4523147********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2015.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 04 de março de 2015.

Emolumentos..	******6,35
Estado.....	******1,81
Ipesp.....	******1,35
Reg. Civil...	******0,33
Tribunal.....	******0,33
Santa Casa.:.	******0,06
Total.....	*****10,24

Certidão Assinada Digitalmente por :

DALVA BALDAN

Escrevente

C4CDA406CE752A48C37C7F7285C70CA3

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201503041381 4

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Outros (origem externa) (0537995) SEI 53500.023205/2015-13 / pg. 9

N°. PEDIDO: 138 - I/04

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390098

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, **a pedido de:** AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JULIO*CESAR*FERREIRA*DE*MESQUITA********
KVMJP DFTBS GFSSFJSB EF NFTRVJUB
LWNKQ EGUCT HGTTGKTC FG OGUSWKVC 61

CPF*37671685887********RG*4523147****

no período de **5 ANOS** anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.508

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 22270339009800017499 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,36	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000136 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***02 DE MARCO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA**********

****** KVMJP DFTBS GFSSFJSB EF NFTRVJUB**********

****** CPF -37671685887 ******* RG. -4523147 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi,e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 5130

N°. PEDIDO: 138 - I/04

6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454287

CERTIDÃO

O 6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,CPF 40882431889 RG 482170785,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JULIO*CESAR*FERREIRA*DE*MESQUITA********
KVMJP DFTBS GFSSFJSB EF NFTRVJUB
LWNKQ EGUCT HGTTGKTC FG OGUSNKVC 62

CPF*37671685887********RG*4523147****

no período de **5 ANOS** anterior a 3 de março de 2015.

* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.325-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
22270345428700017499
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	******10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

20716040 3180030

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 7º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 138-I/04
Seq: 3457090

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anteriores a 03 de março de 2015, em nome de:

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA
CPF 37671685887 RG 4523147

Pedido formulado por: AMAXDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 452170785

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO BUENO DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BUENO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.[illegible]

Informações importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **22270345709000017499** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Acoplado	Cart. Prev.	Sicoreg	Trib. Fed.	Sis.Casa	Total
***** 6,38	***** 1,81	***** 1,35	***** 0,22	***** 0,23	***** 0,06	***** 10,24

Por que pagar mais caro por uma certidão especializada, se aqui você pode solicitar a mesma certidão pela Internet, INVALIDARA esta validade.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/00138

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **02/03/2015** , em nome de:

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA
CPF 37671685887 - RG 4523147

109

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos de Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
5,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMERO(S) NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS; NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00138 - 1 / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO — Tabelião
EDUARDA SILVEIRA — Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037758404

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 462170785 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA

CPF 376.716.858-87 RG 4523147

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:16

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sistori Informática Ltda.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/00138

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA

CPF 376.716.858-87 RG 4523147

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304559727**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:32:44

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Scan Informática Ltda.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA
376.716.858-87
(OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA / JULIO DE MESQUITA NETO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.87Y9.KLGQ.CCJV.QOHA.WIJW**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *** .

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53000.025209/2015-13 / pg. 10

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA
376.716.858-87
(OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA / JULIO DE MESQUITA NETO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.GQOL.I67G.NWFN.W0RZ.A998**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614546
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0031095) SEI 53000.025205/2015-17 / pg. 17

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086418

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **376.716.858-87**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0043608-78.1990.4.03.0000
Classe / Situação: MANDADO DE SEGURANÇA / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA SEÇÃO / OLIVEIRA LIMA
Tipo da Parte: IMPETRANTE
Assunto: Expurgos inflacionários / Planos econômicos - Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

2. Registro n. 0018757-08.1990.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / OLIVEIRA LIMA
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Expurgos inflacionários / Planos econômicos - Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

Total de registro(s):2

CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:52.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **266ee378 b2e6ba1a 02e79072 5cddaf69 231f29eb**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

Outros (origem externa) (05310061) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 18

h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 19

02/03/2015 3867380

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6970099 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, CPF: 376.716.858-87, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3867380

02/03/2015 3867406

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884418 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, CPF: 379.716.868-87, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 18,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867406*

02/03/2015 3867390

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884417 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, CPF: 376.716.858-87, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luís de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3867390

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA**

Inscrição: **148198650116** Zona: 346 Seção: 43

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 18/01/1952 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA

JULIO DE MESQUITA NETO

Certidão emitida às 15:57 de 19/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta;" condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **88EE.ZJAT.HPHQ.VZT8**

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO

Outros (o[illegible]n externa) (0531995) SEI 53900.025205/20[illegible]3 / pg. 24

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido 2003019

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO

FILHO(A) DE LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

E DE MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA

NATURAL DE SÃO PAULO EST. SP

DATA DE NASCIMENTO 30/07/1961 CPF 02139263855

REGISTRO GERAL Nº 68647815 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
[ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
[ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
[ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
[ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

GRAFADO ACIMA

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

Marcelo Oliveira Dias
Escrevente Tecnico Judicial
Matr. 352.450-A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 [illegible] 2015
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador

São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] NO GUICHÊ [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abranão Ribeiro, 315 - 1º andar) [ ] PELO CORREIO - (preencha o verso)

[X] Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Autenticação Mecânica

Carimbo do Órgão Arrecadador

PESQUISA

Mod. 0.37.812-3 - Set./2014 - Grafi Rio

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção de certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO

CEP : 01133-020

Estado _____ Cidade _____ ☐☐☐-☐☐☐☐

Endereço _____

Nome _____

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SEQ. 3.357.440

N°. PEDIDO:146-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regende Florenos
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
MARIA*LUIZA*MESQUITA*BRITTO**********

NBSJB MVJAB NFTRVJUB CSJUUP
OCTKC NWKBC OGUSWKVC DTKVVQ 53
CPF*021.392.638-55**********RG*68647815**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 19320335744000018160
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAVADOS, NÃO ABRANGE NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAVAÇÃO

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.628 Nº. PEDIDO:146-I/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
MARIA*LUIZA*MESQUITA*BRITTO********
NBSJB MVJAB NFIRVJUB CSJUUP
OCTKC NWKBC OGUSWKVC DTKVVQ 53
CPF*02139263855********RG*68647815****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 19320176962800018160

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-6033 / 3107-6034 / 3107-6035 / 3107-6036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00145-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

A PEDIDO DE AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889**********,
R.G- 482170785**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO **********
********** NBSJB MVJAB NFTRVJUB CSJUUP **********

CPF- 02139263855******* R.G- 68647815********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2015.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 04 de março de 2015.

Certidão Assinada Digitalmente por :

DALVA BALDAN

Escrevente

2BB4DBCC555279F2947909DC60F6735B

Emolumentos..	******6,36
Estado.....	******1,81
Ipesp.....	******1,35
Reg. Civil...	******0,33
Tribunal.....	******0,33
Santa Casa...	******0,06
Total.....	*****10,24

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números reta integral de grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que pró s, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201503041 46151

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Outros (original ou cópia): (0531000) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 29

N°. PEDIDO: 146 - I/04



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3188-7254

SEQ. 3390106

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARIA*LUIZA*MESQUITA*BRITTO
NBSJB MVJAB NFTRVJUB CSJUUP
OCTKC NWKBC OGUSWKVC DTKVVQ 53

CPF*02139263855*******RG*68647815****

no período de **5 ANOS** anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.609

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 19320339010600018160 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	*****10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 30

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 192 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000146 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *02 DE MARCO DE 2015*, DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO**********

****** NBSJB MVJAB NFTRVJUB CSJUUP**********

****** CPF -02139263855 ******* RG. -68647815 ******************

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.044-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 4526321

Nº. PEDIDO: 146 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-6463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454295

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

MARIA*LUIZA*MESQUITA*BRITTO**********
NBSJB MVJAB NFTRVJUB CSJUUP
OCTKC NWKBC OGUSWKVC DTKVVQ 54

CPF*02139263855**********RG*68647815**

no período de 5 ANOS anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.815.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
19320345429500018160
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,08	*****10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 52 - Liberdade - Bela Vista
São Paulo - SP - CEP 01510-001 - (11) 3371-7070

Pedido: 146-0/04
Selo: 3457098

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO
CPF 02139263855 RG 68647815

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONÇALVES RIBEIRO - RG 48217078S

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.397.243-6

Informações importantes:

- Certidão válida somente na origem.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere aos nomes e números como neste grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia ou de acentuação.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **19320345709800018160** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Recomp.	Sistema	Total
****** 0,35	****** 0,08	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,08	****** 0,24

Qualquer rasura, emenda ou ressalva neste documento o torna nulo, salvo se ressalvado ou novo selo for aposto. **INVALIDARA** se dobrado.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/00146

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 02/03/2015 , em nome de:

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO
CPF 02139263855 - RG 68647815

89

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

9° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00146 - 1 / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037759004

CERTIDÃO

O 9° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DÁ FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO

CPF 021.392.638-55 RG 68647815

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 12.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL TRIBUNAL JUSTIÇA		SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:19

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA externa) (05319/5) SIC/ 33900 029205 2015 13 pg. VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/00146

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO

CPF 021.392.638-55 RG 68647815

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304559647**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 05:34:05

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram reconhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 - OBS: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Stacon Informática Ltda.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086366

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **021.392.638-55**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0040388-42.2008.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: COFINS - Dívida Ativa - Direito Tributário

Total de registro(s):1

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de homonímia**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, sem cadastro de CPF/CNPJ**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0049020-86.1991.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / LUCIA FIGUEIREDO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Expurgos inflacionários / Planos econômicos - Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

Total de registro(s):1

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:41.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade e exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas

Centro (origem externa) - (05/11/2015) 0021392638-55 - 2015.0000086366 - 1 - 1 de 1

Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **18cf23a3 37146820 dd83aa75 10b1c300 19cbb1f0**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 38

02/03/2015 3865386

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6975081 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, CPF: 021.392.638-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3. do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 12 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3865386

02/03/2015 3865368

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884397 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, CPF: 021.392.638-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3865368

02/03/2015 3865352

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884402 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, CPF: 021.392.638-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3865352

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2º Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO
021.392.638-55
(MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA / LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.15U4.3QFR.NDI4.EHJR.A3D5**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 42

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO
021.392.638-55
(MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA / LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.4D9S.6E2M.0ONX.P0CD.JYWO**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 pg. 13

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO**

Inscrição: **148220460116** Zona: 5 Seção: 3

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 30/07/1961 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA

LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 15:45 de 19/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PQT4.ØCGY.MMHO.P3WQ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PATRICIA MARIA MESQUITA

Quiros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 45

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido 2003022

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME PATRICIA MARIA MESQUITA

FILHO(A) DE LUIZ CARLOS MESQUITA

E DE SARAH MARJORIE MESQUITA

NATURAL DE SÃO PAULO EST. SP

DATA DE NASCIMENTO 18/08/1961 CPF 596 [illegible] 34

REGISTRO GERAL Nº 331 [illegible] ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
[ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
[ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
[ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
[ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

GRAFADO ACIMA

Pesquisador São Paulo.

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, CONSTA(M) nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

Mateus [illegible]
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 362.450-A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 [illegible] 2015
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador São Paulo.

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] NO GUICHÊ [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abranão Ribeiro, 313 - 1º andar) [ ] PELO CORREIO -(preencha o verso)

[X] Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Autenticação Mecânica

PESQUISA

Carimbo do Órgão Arrecadador

Mod 0.07.612-3 - Set/2014 - Graf Rio

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção de certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO

CEP : 01133-020

Nome _____

Endereço _____

_____ Cidade _____ Estado _____

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SELO

SEQ. 3.357.416

Nº. PEDIDO:122-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rogende Florenco
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
PATRICIA*MARIA*MESQUITA**********

QBUSJDJB NBSJB NFTRVJUB
RCVTKEKC OCTKC OGUSWKVC 47
CPF*576.121.618-34**********RG*33180544**

* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS. conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTICA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 16320335741600016780
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU REGULARES DE LIVROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.604 Nº. PEDIDO:122-1/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
PATRICIA*MARIA*MESQUITA
QBUSJDJB NBSJB NFTRVJUB
RCVTKEKC OCTKC CGUSWKVC 47
CPF*57612161834********RG*33180544****

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 5.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 16320176960400016780

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	******10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA CITADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO EXCLUSIVE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00122-I/04
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

A PEDIDO DE AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889**********,
R.G- 482170785**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE PATRICIA MARIA MESQUITA **********
********** QBUSJDJB NBSJB NPTRVJUB **********

CPF- 57612161834******* R.G- 33180544********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2015.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 04 de março de 2015.

Emolumentos..	******6,36
Estado.....	******1,81
Ipesp.....	******1,35
Reg. Civil...	******0,33
Tribunal.....	******0,33
Santa Casa...	******0,06
Total.....	*****10,24

Certidão Assinada Digitalmente por :

DALVA BALDAN

Escrevente

BD1136967F3B2FFEBF937FE1A92A5C16

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201503041228G4

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.
Outros (origem externa) (0531095) SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 50

Nº. PEDIDO: 122 - I/04

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390082

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

PATRICIA*MARIA*MESQUITA**********
QBUSJDJB NBSJB NFTRVJUB
RCVTKEKC OCTKC OGUSWKVC 47

CPF*57612161834**********RG*33180544**

no periodo de 5 ANOS anterior a 2 de março de 2015 .

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.508

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 16320339008200016780 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,36	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

"E"01"

000122 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***02 DE MARCO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** PATRICIA MARIA MESQUITA**********

****** QBUSJDJB NBSJB NFTRVJUB**********

****** CPF -57612161834 ******* RG. -33180544 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.044-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 28007

Nº. PEDIDO: 122 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454271

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

PATRICIA*MARIA*MESQUITA**********
QBUSJDJB NBSJB NFTRVJUB
RCVTKEKC OCIKC OGUSWKVC 48

CPF*57612161834**********RG*33180544**

no período de 5 ANOS anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
16320345427100016780
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	*****10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - [illegible] - Liberdade
São Paulo - SP - Tel. [illegible]

Pedido: 122-1/04
Seq: 3457074

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

PATRICIA MARIA MESQUITA
CPF 57612161834 RG 33180544

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONÇALVES RIBEIRO - RG 482170785

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG [illegible]

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como pela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **16320345707400016780** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Total
****** 6,38	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

Esta certidão é apagamento no campo especial nenhum que se refere ao endereço do site da internet, INVALIDARÁ esta certidão.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/I00122

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 02/03/2015 , em nome de:

PATRICIA MARIA MESQUITA
CPF 57612161834 - RG 33180544

82

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00122 - I / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO — Tabelião
EDUARDA SILVEIRA — Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037752204

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

PATRICIA MARIA MESQUITA

CPF 576.121.618-34 RG 33180544

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.001.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,35	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:10

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA (Guia externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-18 / pg. VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/I00122

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

PATRICIA MARIA MESQUITA

CPF 576.121.618-34 RG 33180544

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304559887**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:33:00

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Stecart Informática Ltda.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PATRICIA MARIA MESQUITA
576.121.618-34
(SARAH MARJORIE MESQUITA / LUIZ CARLOS MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.BXDC.JLQY.CZUG.G4WC.HHML**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outras (não)gem externa (0531995) SEI 53000.026205/2015 13 / pg. 58

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PATRICIA MARIA MESQUITA
576.121.618-34
(SARAH MARJORIE MESQUITA / LUIZ CARLOS MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário, (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.T6YH.WQI0.WW59.Q247.SRTG**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (05/11998) SEI 53900.055205/2015-13 / pg. 59

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086360

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **PATRICIA MARIA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **576.121.618-34**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:40.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **d9a34c4a a216cd89 c477e57b 4e86556a 1de98344**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) 0031980 SEI 0030002526/2015-13 / pg. 50

02/02/2015 3865291

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884396 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PATRICIA MARIA MESQUITA, CPF: 576.121.618-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3865291

02/03/2015 3865259

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884395 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PATRICIA MARIA MESQUITA, CPF: 576.121.618-34, conforme indicação constante do pedido da certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3865259

02/03/2015 3865241

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6895357 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: ********** .

PATRICIA MARIA MESQUITA, CPF: 576.121.618-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

*» Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0011327-07.1998.8.26.0100 (000.98.011327-0) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 07/07/1998. Reqte: GETÚLIO LUIZ DE ALENCAR.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3865241

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **PATRICIA MARIA MESQUITA**

Inscrição: **086534450191** Zona: 251 Seção: 116

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 18/08/1961 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: SARAH MARJORIE MESQUITA

LUIZ CARLOS MESQUITA

Certidão emitida às 16:00 de 19/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **8MCL.UACJ.ELUH.ØCRV**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

RODRIGO LARA MESQUITA

Quiros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 65

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido 2003015

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME RODRIGO CARA MESQUITA

FILHO(A) DE RUY MESQUITA

E DE LAURA MARIA DE SAMPAIO CARA MESQUITA

NATURAL DE CAMPINAS EST. SP

DATA DE NASCIMENTO 09/03/1954 CPF 006 117 87 806

REGISTRO GERAL Nº 6 93 427 SX ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
[ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
[ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
[ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
[ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

GRAFADO ACIMA

Pesquisador São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, CONSTA(M) nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

Mateus Oliveira Dias
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 362.450-A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 2015
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador São Paulo

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] NO GUICHÊ [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abranão Ribeiro, 313 - 1º andar) [ ] PELO CORREIO (preencha o verso)

[X] Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 2º 4)

Autenticação Mecânica Carimbo do Órgão Arrecadador

PESQUISA

Mod. 0.07.612-3 - Set./2014 - Grafi.R.o COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 66

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção da certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : **DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL**

ENDEREÇO : **AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO**

CEP : **01133-020**

Nome

Endereço

Cidade _____ Estado _____ ☐☐☐.☐☐☐-☐☐☐☐

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.616 Nº. PEDIDO:134-I/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
RODRIGO*LARA*MESQUITA
SPESJHP MBSB NETRVJUB
TQFTKIQ NCTC OGUSWKVC 43
CPF*00611787806********RG*6434275X****

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

CÓDIGO VERIFICADOR: 150301769616000019335

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	****** 10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00134-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É

A PEDIDO DE AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889**********,
R.G- 482170785**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE RODRIGO LARA MESQUITA **********
********** SPESJHP MBSB NFTRVJUB **********

CPF- 00611787806******* R.G- 6434275X********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2015.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 04 de março de 2015.

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
641DFE908EC167328122E7E38353FACF

Emolumentos..	******6,36
Estado.....	******1,81
Ipesp.....	******1,35
Reg. Civil...	******0,33
Tribunal.....	******0,33
Santa Casa...	******0,06
Total.....	*****10,24

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrançendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201503041341282

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integ[illegible]nte grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que p[illegible]os, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Outros (origem externa) (0021985) SEI 53900.025205/2016-13 / pg. 53

Nº. PEDIDO: 134 - I/04

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390094

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, **a pedido de:** AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RODRIGO*LARA*MESQUITA********
SPESJHP MBSB NFTRVJUB
TQFTKIQ NCTC OGUSWKVC 43

CPF*00611787806*******RG*6434275X****

no período de **5 ANOS** anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015
4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.583.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 15030339009400019335 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,36	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000134 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *02 DE MARCO DE 2015,* DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** RODRIGO LARA MESQUITA**********

****** SPESJHP MBSB NFTRVJUB**********

****** CPF -00611787806 ******* RG. -6434275X **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ
SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2470321

Nº. PEDIDO: 134 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454283

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RODRIGO*LARA*MESQUITA********
SPESJHP MBSB NFTRVJUB
TQFTKIQ NCTC OGUSWKVC 44

CPF*00611787806********RG*6434275X****

no período de 5 ANOS anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
15030345428300019335
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,35	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - Mandar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel. (11) 3111-7070

Pedido: 134-004
Seq: 3457086

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

RODRIGO LARA MESQUITA
CPF 00611787806 RG 6434275X

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 482170785

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.357.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recebidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela gratados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **15030345708600019335** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cert. Prev.	Sinpreg	Trib. Just.	Sta Casa	Total
****** 6,36	****** 1,8	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	****** 0,24

Qualquer emissão, aparecimento ou [illegible] que se refere ao endereço do site [illegible], INVALIDARÁ esta certidão.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/I00134

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 02/03/2015 , em nome de:

RODRIGO LARA MESQUITA
CPF 00611787806 - RG 6434275X

76

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00134 - I / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037758904

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785-que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

RODRIGO LARA MESQUITA

CPF 006.117.878-06 RG 6434275X

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:14

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA: 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sacam Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDA(S) POR GUIA(S) EXTERNA(S) (75310351 - SEQ 33500.025205/2015-13) - 2ª VIA/SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido: 2015.03.04.I00134

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

RODRIGO LARA MESQUITA

CPF 006.117.878-06 RG 6434275X

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304558767**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,36	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:33:33

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

Legislação

 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086399

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **RODRIGO LARA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **nº 006.117.878-06**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:48.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **2aededed 10483238 fa240186 da5f77ea cf05f999**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

02/03/2015 **3867073**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884412 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RODRIGO LARA MESQUITA, CPF: 006.117.878-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867073*

SEQ. 3.357.428

Nº. PEDIDO:134-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO , RG 482170785,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
RODRIGO*LARA*MESQUITA**********

SPESJHP MBSB NFTRVJUB
TQFTKIQ NCTC OGUSWKVC 43
CPF*006.117.878-06**********RG*6434275X**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15030335742800019335
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAVADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAVAÇÃO.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

02/03/2015 **3867099**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884413 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RODRIGO LARA MESQUITA, CPF: 006.117.878-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867099*

02/03/2015 **3867088**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 5983126 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 11/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RODRIGO LARA MESQUITA, CPF: 006.117.878-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0010141-94.2013.8.26.0011. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 21/05/2013. Exeqte: Mariana Affonso Ferreira.*****

» *Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0194699-09.2011.8.26.0100 (583.00.2011.194699) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Pagamento. Data: 27/05/2011. Reqte: Oswaldo Gouvea de Oliveira Neto.****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **RODRIGO LARA MESQUITA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 9596121-34.1992.8.26.0011 (011.92.456121-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 04/06/1992. Reqte: Mariana Affonso Ferreira Mesquita.*********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0458458-25.1994.8.26.0011 (011.94.458458-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 30/08/1994. Reqte: Mariana Affonso Ferreira.*********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

PEDIDO Nº: 3867088

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) (0531995) SEI 6300.025505/2015-13 / pg. 01

02/03/2015 **3867088**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6983126 FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 12 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867088*

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RODRIGO LARA MESQUITA
006.117.878-06
(LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA / RUY MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.GFPN.CDYZ.1S09.5K0B.U85H**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531990) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 83

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RODRIGO LARA MESQUITA
006.117.878-06
(LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA / RUY MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.THY3.AP0J.C1BB.HK9Z.ESVO**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 04

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RODRIGO LARA MESQUITA**

Inscrição: **086092910108** Zona: 251 Seção: 23

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 09/03/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA

RUY MESQUITA

Certidão emitida às 15:51 de 19/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

GGVL.I4G+.D7WO.3EO5

RUY MESQUITA FILHO

Outros (o[illegible]m externa) (0531995) SEI 53900.025205/20[illegible]3 / pg. 86

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 1374316

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME: RUY MESQUITA FILHO

FILHO(A) DE: RUY MESQUITA

E DE: LAURA MARIA SAMPAIO MESQUITA

NATURAL DE: SÃO PAULO EST. SP

DATA DE NASCIMENTO: 15.09.1950 CPF: 326.713.715-91

REGISTRO GERAL Nº: 4.490.003-7 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome GRAFADO ACIMA

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

Mariele Oliveira Dias
Escrevente Téc. Judiciário
Mat. 332.450-A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 MAR 2015
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador

São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] NO GUICHÊ [ ] Fórum Ministro Mário Guimarães (Av. Abraão Ribeiro, 313 - 1º andar)

[X] Fórum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

[ ] PELO CORREIO (preencha o verso)

Autenticação Mecânica

PESQUISA

Carimbo do Órgão Arrecadador

Mod. 0.07.812-5 - Novembro/2012 - Grafi Rio

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

Outros (origem externa) (0531955) SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 87

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção de certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO

CEP : 01133-020

Estado _____ Cidade _____ ☐☐☐-☐☐☐☐☐

Endereço _____

Nome _____

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SEQ. 3.357.433

Nº. PEDIDO:139-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regende Ferreira
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO , RG 482170785,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
RUY*MESQUITA*FILHO**********

SVZ NFTRVJUB GJMIP
TWA OGUSWKVC HKNJQ 37
CPF*376.717.158-91**********RG*44900077**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS – SUBSTITUTO DO TABELIÃO – RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	6,36
AO ESTADO:	1,81
AO IPESP:	1,35
AO REGISTRO CIVIL:	0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	0,33
A SANTA CASA :	0,06
TOTAL:	10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 13070335743300017499
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS ACIMA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO OUTROS DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU ASSEMELHADOS DE HOMONÍMIA

Pedido (origem externa) 0501865 SEQ 3900 023205/2015-13 pg. 02

2º Tabelião de Protesto São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.621 Nº. PEDIDO:139-1/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
RUY*MESQUITA*FILHO********
SVZ NETRVJUB GJMIP
TWA CGUSMKVC HKNJQ 37
CPF*37671715891********RG*44900077****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 13070176962100017499

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	****** 10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU REPETIDOS DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00139-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D Á F É,

A PEDIDO DE AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889**********,
R.G- 482170785**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE RUY MESQUITA FILHO **********
********** SVZ NFTRVJUB GJMIP **********

CPF- 37671715891******* R.G- 44900077********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2015.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 04 de março de 2015.

Emolumentos..	******6,36
Estado.....	******1,81
Ipesp.....	******1,35
Reg. Civil...	******0,33
Tribunal.....	******0,33
Santa Casa...	******0,06
Total.....	*****10,24

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
15E475166FBB63A0A5030F3556148D4E

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201503041391245

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Outros longos existem (0531405) SEI 5090.0025209/2015-15 / pg. 81

Nº. PEDIDO: 139 - I/04

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390099

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, **a pedido de:** AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RUY*MESQUITA*FILHO********
SVZ NFTRVJUB GJMIP
TWA OGUSWKVC HKNJQ 37

CPF*37671715891********RG*44900077****

no período de **5 ANOS** anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.583.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 13070339009900017499 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,36	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA, 182 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000139 - 1 / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *02 DE MARCO DE 2015,* DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** RUY MESQUITA FILHO**********

****** SVZ NFTRVJUB GJMIP**********

****** CPF -37671715891 ******* RG. -44900077 ******************

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.929.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

PARA USO EXCLUSIVO DOS CARTÓRIOS DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1825332

Nº. PEDIDO: 139 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454288

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 408824318 89 RG 482170765,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
RUY*MESQUITA*FILHO********
SVZ NFTRVJUB GJMIP
TWA QGUSWKVC HKNJQ 38
CPF*37671715891********RG*44900077****

no período de **5 ANOS** anterior a 3 de março de 2015.

* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.619.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
13070345428800017499
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG.CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,36	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - Thandara - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-2070

Pedido: 139-I/04
Seq: 3457091

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

RUY MESQUITA FILHO
CPF 37671715891 RG 44900077

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 482170785
Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 22.167.844-6

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela gravados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: 13070345709100017499 no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg.	Trib. Just.	Sta Casa	Total
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

Qualquer [illegible] INVALIDARA [illegible]

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/I00139

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 02/03/2015 , em nome de:

RUY MESQUITA FILHO
CPF 37671715891 - RG 44900077

67

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA ,
Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00139 - 1 / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037758604

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

RUY MESQUITA FILHO

CPF 376.717.158-91 RG 44900077

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 12.031.749

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:16

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA: 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sicert Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA (externa) (0581995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg 9 VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/I00139

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

RUY MESQUITA FILHO

CPF 376.717.158-91 RG 44900077

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304559717**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:53:47

Informações:
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RUY MESQUITA FILHO
376.717.158-91
(LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA / RUY MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.G9R2.L0KF.RGSL.KSUJ.BN1E**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF.
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531989) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 99

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RUY MESQUITA FILHO
376.717.158-91
(LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA / RUY MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.KOHH.ZZ66.XGCG.A0B9.2BOD**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800514646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0501995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 100

02/03/2015 **3867304**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884416 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RUY MESQUITA FILHO, CPF: 376.717.158-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867304*

02/03/2015 **3867279**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884414 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RUY MESQUITA FILHO, CPF: 376.717.158-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o Item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867279*

02/03/2015 *3867298*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884415 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RUY MESQUITA FILHO, CPF: 376.717.158-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867298*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086413

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **RUY MESQUITA FILHO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **376.717.158-91**.

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de homonímia**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **RUY MESQUITA FILHO, sem cadastro de CPF/CNPJ**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0049020-86.1991.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / LUCIA FIGUEIREDO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Expurgos inflacionários / Planos econômicos - Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

Total de registro(s):1

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:50.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **f9010584 d0dc23ed 5aa9a1b5 a0adee03 e839a98a**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior

Outros (origem externa) (0531996) SEI 08000.006205/2015-18 / pg. 104

em que o tiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 105.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RUY MESQUITA FILHO**

Inscrição: **148247020141** Zona: 346 Seção: 52

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 15/09/1950 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA
RUY MESQUITA

Certidão emitida às 15:53 de 19/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **FTZØ.GI+Q.64O7.217P**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 1374314

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME: MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA

FILHO(A) DE: JULIO DE MESQUITA NETO

E DE: OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA

NATURAL DE: SÃO PAULO — EST. SP

DATA DE NASCIMENTO: 17091955 — CPF: 95616080810

REGISTRO GERAL Nº: 5139102-8 — ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

GRAFADO ACIMA

Pesquisador — São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

Mateus Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário
Mat. 362.650-A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 [illegible] 2015
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador — São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] NO GUICHÊ
- [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1º andar)
- [ ] PELO CORREIO -(preencha o verso)
- [X] Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Autenticação Mecânica: PESQUISA

Carimbo do Orgão Arrecadador

Mod. 0.07.812-3 - Novembro/2012 - Grafi Rio

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção de certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinalar a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO

CEP : 01133-020

Nome _____

Endereço _____

_____ Cidade _____ Estado _____

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SEQ. 3.357.441

Nº. PEDIDO:147-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regendo Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6918 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
MARINA*CERQUEIRA*CESAR*DE*MESQUITA**********

NBSJOB DFSRVFJSB DFTBS EF NFTRVJUB
OCTKPC EGTSWGKTC EGUCT FG OGUSWKVC 65
CPF*956.160.808-10**********RG*51391028**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 23610335744100018596
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ARRANGENDO NOMES OU DIREITOS, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.629 Nº. PEDIDO:147-I/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS anteriores a 02 de março de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
MARINA*CERQUEIRA*CESAR*DE*MESQUITA********
NBSJQB DESRVFJSB DFTBS EP NETRVJUB
CCTKPC EGTSWGKTC EGUCT FG OGUSWKVC 65
CPF*95616080810********RG*51391028****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 9.622.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 2361017696290001859 6

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA INDICADOS. NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00147-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -408824318890**********,
R.G- 482170785**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA **********
********** NBSJOB DFSRVFJSB DFTBS EF NFTRVJUB **********

CPF- 95616080810******* R.G- 51391028********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2015.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 04 de março de 2015.

Emolumentos..	******6,36
Estado.....	******1,81
Ipesp.....	******1,35
Reg. Civil...	******0,33
Tribunal.....	******0,33
Santa Casa...	******0,06
Total.....	*****10,24

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
C024F7F5DD1FE68018954EF3043078C6

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201503041147268

N°. PEDIDO: 147 - I/04

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390107

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARINA*CERQUEIRA*CESAR*DE*MESQUITA**********
NBSJOB DFSRVFJSB DFTBS EF NFTRVJUB
OCTKPC EGTSWGKTC EGUCT FG OGUSWKVC 65

CPF*95616080810*********RG*51391028**

no período de 5 ANOS anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.508

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 23610339010700018596 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,05	******10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 113

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 1022 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000147 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***02 DE MARCO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA**********

****** NBSJOB DFSRVFJSB DFTBS EF NFTRVJUB**********

****** CPF -95616080810 ******* RG. -51391028 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.826.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 5896

Nº. PEDIDO: 147 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454296

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

MARINA*CERQUEIRA*CESAR*DE*MESQUITA********
NBSJOB DFSRVFJSB DFTBS ET NFTRVJUB
OCTKFC EGTSWGKTC EGUCT FG OGUSWKVC 66**

CPF*95616080810********RG*51391028****

no período de 5 ANOS anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.616.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
23610345429600018596
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,36	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

Informações importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

2015 - 2016

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Av. da Consolação, 537 - 1º andar - Cerqueira
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3231-7020

Pedido: 147-/04
Seq: 3457099

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de 5 ANOS anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA
CPF 95616080810 RG 51391028

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 48217078-5

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRISATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.387.811-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet: no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **23610345709900018596** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Tr.b. Just.	Sua Casa	Total
****** 6,36	****** 1,83	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	****** 0,26

Tabela 4 PARA: Apontamento de ordem, cancelamento e averbação, exceto as previstas no item 3 do Inciso I. Inciso II. INVALIDADAS estas certidões.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/I00147

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **02/03/2015**, em nome de:

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA
CPF 95616080810 - RG 51391028

115

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS, Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA, Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00147 - 1 / 04
: 04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037759104

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA

CPF 956.160.808-10 RG 51391028

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:20

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DO SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR Guia externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/00147

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA

CPF 956.160.808-10 RG 51391028

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304559637**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:34:09

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 **OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.**

Siscart Informática Ltda.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA
956.160.808-10
(OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA / JULIO DE MESQUITA NETO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada-Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.O80N.E5OC.ZXKO.LBZ5.I9HW**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614645
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 130

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA
956.160.808-10
(OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA / JULIO DE MESQUITA NETO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.G5ME.7DLA.3APM.KP4R.SSXE**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Quem consulta este documento (053/1985) SEI 53000.025805/2015-11 / pg. 2/2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086420

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **956.160.808-10**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:52.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **46ecaec3 780d072d 4b0e7fb7 1e0c0d73 1fa7ecf8**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (cerjam exigir) (0331995) SEI 0008023-02.2015.13 / pg. 122

02/03/2015 3867571

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6684419 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, CPF: 956.160.806-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3867571

02/03/2015 3867584

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884421 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, CPF: 956.160.808-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3867584

02/03/2015 **3867516**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6889847 FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, CPF: 956.160.808-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0215644-15.2008.8.26.0100 (583.00.2008.215644). Ação: Procedimento Sumário. Data: 31/10/2008. Reqte: Condomínio edifício Pádua Salles.**********

» *Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0215644-15.2008.8.26.0100 (1). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Condomínio em Edifício. Data: 31/10/2008. Reqte: Condomínio edifício Pádua Salles.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

» *Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0201430-29.2002.8.26.0100 (000.02.201430-6). Ação: Arrolamento de Bens. Data: 29/10/2002. Reqte: PEDRO PAULO MORAES FACHINI.**********

» *Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0204571-56.2002.8.26.0100 (000.02.204571-6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Reconhecimento /Dissolução. Data: 06/11/2002. Reqte: PEDRO PAULO MORAES FACCHINI.*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

PEDIDO Nº: 3867516

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outras (origem externa) (0041388) SEI 8830.025205/2015-17 / pg. 129

02/03/2015 3867516

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6889847 FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3867516

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA**

Inscrição: **171315060159** Zona: 5 Seção: 329

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 17/09/1955 Domiciliada desde: 25/09/1987

Filiação: OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA

JULIO DE MESQUITA NETO

Certidão emitida às 15:59 de 19/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **B4XD.OF81.VR5N.5+/S**

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 2003017

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME: ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

FILHO(A) DE: LUIZ ULEIFA DE CARVALHO MESQUITA

E DE: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA

NATURAL DE: SÃO PAULO EST. SP

DATA DE NASCIMENTO: 11/01/1959 CPF: 006.285.348-23

REGISTRO GERAL Nº: 6.580.384-7 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome GRAFADO ACIMA

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

Mateus Oliveira Dias
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 362.450-4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 MAI 2015
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador

São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] NO GUICHÊ: [ ] Fórum Ministro Mário Guimarães (Av. Abraão Ribeiro, 313 - 1º andar) [ ] PELO CORREIO (preencha o verso)

[X] Fórum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Autenticação Mecânica

PESQUISA

Carimbo do Órgão Arrecadador

Mod.9.07.812-3 - Set/2014 - Gráfica

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 129

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção da certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : **DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL**

ENDEREÇO : **AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO**

CEP : **01133-020**

Estado _____ Cidade _____ ☐☐☐-☐☐☐☐☐

Endereço _____

Nome _____

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SEQ. 3.357.439

Nº. PEDIDO:145-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
ROBERTO*CRISSIUMA*MESQUITA**********
SPCFSUP DSJTTJVNB NFTRVJUB
TQDGTVQ ETKUUKWOC OGUSWKVC 53
CPF*006.585.348-23**********RG*65805847**

Eu. MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15100335743900015024.
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ARRANGE[illegible]ÕES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS [illegible]IA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.627 Nº. PEDIDO:145-I/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 02 de março de 2015, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
ROBERTO*CRISSIUMA*MESQUITA********
SFCFSUP DSJTTJVNB NFTRVJUB
TQDGTVQ ETKUUKWOC OGUSWKVC 53
CPF*00658534823********RG*65805847****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP.
PJ SP
SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.822.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 191001769627000150 24

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE EM ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5053 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5038 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00145-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É

A PEDIDO DE AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889**********,
R.G- 482170785**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA **********
********** SPCFSUP DSJTTJVNB NFTRVJUB **********

CPF- 00658534823******* R.G- 65805847********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2015.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 04 de março de 2015.

Emolumentos..	******6,35
Estado.....	******1,81
Ipesp.....	******1,35
Reg. Civil...	******0,33
Tribunal.....	******0,33
Santa Casa...	******0,06
Total.....	*****10,24

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
19D63A6D4B21E85540269B6B6CF87959

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 20150304145828

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Nº. PEDIDO: 145 - I/04



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390105

CERTIDÃO

O 4º **TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, **a pedido de:** AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ROBERTO*CRISSIUMA*MESQUITA********
SPCFSUP DSJTTJVNB NFTRVJUB
TQDGTVQ ETKUUKWOC OGUSWKVC 53

CPF*00658534823********RG*65805847****

no período de **5 ANOS** anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.590.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 19100339010500015024 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	******10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 134

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000145 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *02 DE MARCO DE 2015,* DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**********

****** SPCFSUP DSJTTJVNB NFTRVJUB**********

****** CPF -00658534823 ******* RG. -65805847 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ
SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 4179288

Nº. PEDIDO: 145 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454294

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ROBERTO*CRISSIUMA*MESQUITA**********
SPCFSUP DSJTTJVNB NFIRVJUB
TQDGIVQ EIKUJKWOC CGUSWKVC 54

CPF*00658534823**********RG*65805847**

no período de 5 ANOS anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.018.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
19100345429400015024
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,36	******1,81	******1,55	******0,33	******0,33	******0,06	*****10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - Glória - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 145-I/04
Selo: 3457097

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anteriores a 03 de março de 2015, em nome de:

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA
CPF 00658534823 RG 65805847

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 482170785
Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRISATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.307.644-0

Informações importantes:

- Certidão válida somente na original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **19100345709700015024** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Iss	Sta Casa	Total
****** 6,36	****** 1,91	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

Não constando endereço, pesquisou-se no(s) endereço(s) abaixo, tendo que se tornou endereço de difícil acesso, INVIABILIZANDO esta certidão.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/I00145

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO**, **RG 482170785** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **02/03/2015** , em nome de:

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA
CPF 00658534823 - RG 65805847

91

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMERO(S) NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00145 - I / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037759304

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

CPF 006.585.348-23 RG 65805847

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:19

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10° TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/I00145

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

CPF 006.585.348-23 RG 65805847

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304559607**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:34:03

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

Informações

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sistema Informática Ltda.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086386

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **006.585.348-23**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0052741-37.2004.4.03.6182
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CARLOS MUTA
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: ITR - Dívida Ativa - Direito Tributário

Total de registro(s):1

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de homonímia**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, sem cadastro de CPF/CNPJ**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0049020-86.1991.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / LUCIA FIGUEIREDO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Expurgos inflacionários / Planos econômicos - Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

Total de registro(s):1

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:44.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas

Outros (origem externa) 10031966 SEI 33800.025208/2015-13 / pg. 141

Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **deae0176 894e6537 9765a205 3f418cdd 67d855d5**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 142

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA
006.585.348-23
(MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA / LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.TL6X.4JH8.9WIT.C4CV.62J6**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (05/1999) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 143

02/03/2015 3866471

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 5969975 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 006.585.348-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3866471

02/03/2015 **3866492**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884405 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 006.585.348-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3866492*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6969976 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 006.585.348-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3866483

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6969975 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 006.585.348-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3866471

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**

Inscrição: **171324620159** Zona: 346 Seção: 425

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 11/10/1959 Domiciliado desde: 23/06/1988

Filiação: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA

LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 15:46 de 19/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **FWZF.ZZQN.ZXP6.AØZS**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 1374312

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME	MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ
FILHO(A) DE	JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA
E DE	THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAM PAIO MESQUITA
NATURAL DE	SÃO PAULO EST. SP
DATA DE NASCIMENTO	31/05/1960 CPF 023285
REGISTRO GERAL Nº	6.865.780-3 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome GRAFADO ACIMA

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
★ 03/12/2015 ★
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador

São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] NO GUICHÊ [ ] Fórum Ministro Mário Guimarães (Av. Aboanão Ribeiro, 313 - 1º andar)
- [X] Fórum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)
- [ ] PELO CORREIO (preencha o verso)

Autenticação Mecânica

Carimbo do Órgão Atendedor

PESQUISA

Mod. 5.07.813-3 - Novembro/2012 - Grafi Rio

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 150

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção de certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca de Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinalar a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO

CEP : 01133-020

Nome _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____ □□.□□□-□□□

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SEQ. 3.357.501

Nº. PEDIDO:207-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regendo Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
MARIA*DE*NAZARETH*MESQUITA*PEREZ**********

NBSJB EF OBABSFUI NFTRVJUB QFSFA
OCTKC FG PCBCTGVJ OGUSWKVC RGTGB 61
CPF*023.285.078-08**********RG*68647803**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 22390335750100017501
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAVADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Outras (origem externa) (0531995) SEL53900.025205/2015-13 / pg. 152

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA ...ADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SE... ...NTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

SEQ. 1.769.689 **Nº. PEDIDO:207-I/04**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
MARIA*DE*NAZARETH*MESQUITA*PEREZ**********
NBSJB EF OBABSFUI NFTRVJUB QFSFA
OCTKC FG PCBCTGVJ OGUSWKVC RGTGB 61
CPF*02328507808**********RG*68647803**

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.231

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

CÓDIGO VERIFICADOR: 22390176968900017501

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6.36	****** 1.81	****** 1.35	****** 0.33	****** 0.33	****** 0.06	***** 10.24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00207-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

A PEDIDO DE **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889******************,**
R.G- 482170785****************

Nº. PEDIDO: 207 - I/04



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390167

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, **a pedido de:** AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170765, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARIA*DE*NAZARETH*MESQUITA*PEREZ********
NBSJB EF OBABSFUI NFTRVJUB QFSFA
OCTKC FG PCBCTGVJ OGUSWKVC RGTGB 61

CPF*02328507808*******RG*68647803****

no período de **5 ANOS** anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 223903390167000175O1 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	*****10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Outros (origem externa) (05319951) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 155

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000207 - 1 / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO. CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *02 DE MARCO DE 2015,* DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ**********

****** NBSJB EF OBABSFUI NFTRVJUB QFSFA**********

****** CPF -02328507808 ******* RG. -68647803 ******************

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ
SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.930.044-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 5900

Nº. PEDIDO: 207 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454356

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARIA*DE*NAZARETH*MESQUITA*PEREZ**********

NBSJB ET OBABSFUI NFTRVJUB QESEA
OCIKC FG PCBCTGVJ OGUSWKVC RGIGB 62

CPF*02328507808**********RG*68647803**

no período de 5 ANOS anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.613.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
22390345435600017501
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	******10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

04/03/2015 22:37:27

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Consolação, 93 - 1º andar - Cerqueira
São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 3151-2600

Pedido: 2871/04
Seq: 34571159

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ

CPF 02328507808 RG 68647803

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 462170785

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO ERIGAITO DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP

PJ SP

DANIELA DEL VECCHIO ERIGAITO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 21.302.446-6

Informações Importantes:

- Certidão vale somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Só cite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **22390345715900017501** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Tr.Jus.	Sis.Casa	Total
***** 6,36	***** 1,81	***** 1,35	***** 0,33	***** 0,33	***** 0,06	***** 10,24

Os depósitos, quando devidos, e os valores constantes desta certidão foram calculados de acordo com a tabela vigente na data do pedido. ISENTO/IMUNE/NÃO INCIDÊNCIA

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/I00207

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 02/03/2015 , em nome de:

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ
CPF 02328507808 - RG 68647803

106

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA, Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00207 - 1 / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO — Tabelião
EDUARDA SILVEIRA — Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037727104

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ

CPF 023.285.078-08 RG 68647803

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:43

Informações:
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/I00207

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431869 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ

CPF 023.285.078-08 RG 68647803

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: 150304558537

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:36:55

Instruções

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscert Informática Ltda.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ
023.285.078-08
(THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA / JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.PS7H.302G.62C6.K1K4.LJQU**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0581995) SEI 53900.025205/2015-15 / pg. 102

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ
023.285.078-08
(THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA / JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.WMRO.BAJ1.H0UY.VIOE.03F9**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0053109) SEI 53000.025205/2015-18 / pg. 163

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086437

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **023.285.078-08**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:57.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **4af75977 ea20fbad 8d79c5cb 092c9d9b a021a324**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-15 / pg. 164

02/03/2015 3868070

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884429 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, CPF: 023.285.078-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3868070

02/03/2015 3868070

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884429 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, CPF: 023.286.078-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3868070

02/03/2015 3868062

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884428 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, CPF: 023.285.078-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3868062

02/03/2015 3868053

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884427 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, CPF: 023.285.078-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3868053

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ**

Inscrição: **086526000167** Zona: 5 Seção: 44

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 31/05/1960 Domiciliada desde: 17/06/1989

Filiação: THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA
JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 15:55 de 19/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XI4H.PBUN.Y4AJ.RT7X**

FRANCISCO MESQUITA NETO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086476

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **FRANCISCO MESQUITA NETO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **956.157.418-72**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 95.03.020208-6
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / HOMAR CAIS
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Aquisição de passagens e moedas - Viagem Exterior - Empréstimo Compulsório - Direito Tributário

2. Registro n. 96.03.051469-1
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / HOMAR CAIS
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Aquisição de passagens e moedas - Viagem Exterior - Empréstimo Compulsório - Direito Tributário

Total de registro(s):2

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de coincidência de CPF/CNPJ**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, inscrito no CPF/CNPJ **956.157.418-72**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 95.03.020208-6
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / HOMAR CAIS
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Aquisição de passagens e moedas - Viagem Exterior - Empréstimo Compulsório - Direito Tributário

2. Registro n. 96.03.051469-1
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / HOMAR CAIS
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Aquisição de passagens e moedas - Viagem Exterior - Empréstimo Compulsório - Direito Tributário

Total de registro(s):2

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 15:32.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;

Outros (origem externa) (0531595) SEI 53900.025205/2015-13 pg. 121

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **f0fdbec1 6cab7bd7 e75c28eb a02c5ccb e1750102**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-19 / pg. 172

02/03/2015 3868176

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6889325 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FRANCISCO MESQUITA NETO, CPF: 956.157.418-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

» Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0983956-50.0000.8.26.0014 (098.395.6). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 29/04/2005. Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3868176

02/03/2015 **3868167**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6887043 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FRANCISCO MESQUITA NETO, CPF: 956.157.418-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0018014-98.2001.8.26.0001 (001.01.018014-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/05/2001. Reqte: Confederação Nacional da Agricultura - Cna.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SP1 3.21

PEDIDO Nº: 3868167

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 1374311

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME

FILHO(A) DE

E DE

NATURAL DE | EST.

DATA DE NASCIMENTO | CPF

REGISTRO GERAL Nº | ÓRGÃO EXPEDIDOR

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

Pesquisador — São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, CONSTA(M) nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

Pesquisador — São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] NO GUICHÊ [ ] Fórum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1º andar) [ ] Fórum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

[ ] PELO CORREIO (preencha o verso)

Autenticação Mecânica

Carimbo do Órgão Arrecadador

PESQUISA

Red. 9.07.012-3 - Novembro/2012 - Graf Rio

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 175

SEQ. 3.357.503

Nº. PEDIDO:209-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
FRANCISCO*MESQUITA*NETO**********

GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 47
CPF*956.157.418-72**********RG*62318615**

* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15550335750300018594
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PHONICOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

SEQ. 1.769.691 Nº. PEDIDO:289-1/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 02 de março de 2015, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
FRANCISCO*MESQUITA*NETO**
GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 47
CPF*95615741872**********RG*62318615**

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.922.281

VALIDO SOMENTE EM ORIGINAL

CÓDIGO VERIFICADOR: 16550176909100018594

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 177

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00209-X/04
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

A PEDIDO DE AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -408824318**********,
R.G- 482170785**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE FRANCISCO MESQUITA NETO **********
********** GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP **********

CPF- 95615741872******* R.G- 62318615********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2015.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço do site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 04 de março de 2015.

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
CC130BE6B1E7E30F8DC987740A08B3DA

Emolumentos..	******6,36
Estado.....	******1,81
Ipesp.....	******1,35
Reg. Civil...	******0,33
Tribunal....	******0,33
Santa Casa...	******0,06
Total.....	*****10,24

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 20150304209300Z

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025305/2015-13 pg. 178

Nº. PEDIDO: 209 - I/04

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390169

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FRANCISCO*MESQUITA*NETO**********
GSEODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 47

CPF*95615741872**********RG*62318615**

no período de 5 ANOS anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015
4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 1655033901690001859 4 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS | AO ESTADO | AO IPESP | REGISTRO | TRIB. JUSTIÇA | CARTA PAPEL | TOTAL

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 182 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01* 000209 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *02 DE MARCO DE 2015*, DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** FRANCISCO MESQUITA NETO**********

****** GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP**********

****** CPF -95615741872 ******* RG. -62318515 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO SP
PJ
SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

a verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 3135310

Nº. PEDIDO: 209 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SÃO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454358

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

FRANCISCO*MESQUITA*NETO**********
GSBODJTDF NETRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 48

CPF*95615741872**********RG*62318615**

no período de 5 ANOS anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.818.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
165503454358000018594
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	******10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

Outros (inclusive eletrônicos) 08/01/2015 SEI 53500.025203/2015-13 pg. 01

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 209-1/04
Seq: 3457161

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO
CPF 95615741872 RG 62318615

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 482170785

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.[illegible]

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: 16550345716100018594 no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prov.	Sindrec	Trib. Just.	Sta.Casa	Total
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,05	***** 10,24

Qualquer rasura, apagamento ou caminho, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, INVALIDARÁ esta certidão.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/100209

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 02/03/2015 , em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO
CPF 95615741872 - RG 62318615

82

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA CASA	TOTAL

A CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E A(S) NÚMERO(S) NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Cópia fotográfica autêntica (§ 3º, art. 830 CLT) SEI 53000.026705/2015-13 / pg. 182

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00209 - 1 / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037727604

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO

CPF 956.157.418-72 RG 62318615

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 10.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:44

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/I00209

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO; no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431689 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO

CPF 956.157.418-72 RG 62318615

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: 150304558517

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:37:01

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(a) nome(s) e número nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

Outros (origem externa) (0531995) SEI 6300.025205/2015-13 / pg. 185

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 04/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FRANCISCO MESQUITA NETO
956.157.418-72
(THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA / JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 04/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.94I3.O3S4.XBNQ.DQCZ.4HW2**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531995) - SEI 53900.025205/2015-12 / pg. 186

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 04/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FRANCISCO MESQUITA NETO
956.157.418-72
(THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA / JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 04/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.Q6CA.YNAQ.8S0R.IA8T.TDXA**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

02/03/2015 **3868179**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884430 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FRANCISCO MESQUITA NETO, CPF: 956.157.418-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3868179*

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FRANCISCO MESQUITA NETO**

Inscrição: **148177040124** Zona: 346 Seção: 38

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 06/07/1955 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA
JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 16:33 de 06/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **HHK5.SF3U.JLMJ.57QT**

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

Outros (o[illegible]m externa) (0531995) SEI 53900.025205/20[illegible]3 / pg. 190

17. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, em nome da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**
(doc. 17.1)

17.1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1069699/15-9 CONV. : 023

CERTIFICO, QUE AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ABAIXO TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL.

DADOS DA EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300193873		13/12/2002	29/11/2002	INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
OESP PARTICIPACOES S.A (INCORPORADA)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
01.619.798/0001-17	AV. ENG. CAETANO ALVARES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
	SAO PAULO	SP	-	R$	74601197,05

OBJETO SOCIAL

FABRICACAO DE APARELHOS TELEFONICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS
FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS
HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DIRETOR PRESIDENTE

NOME
FRANCISCO MESQUITA NETO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL IRLANDINO SANDOVAL	135	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01457-010	623186-1

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
956.157.418-72	DIRETOR PRESIDENTE	

OUTROS ATOS

DATA	NÚMERO
29/12/2011	516361119

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/11/2011.
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 74.601.197,05(SETENTA E QUATRO MILHOES, SEISCENTOS E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS.). CONFORME A.G.E., DATADA DE: 30/11/2011.
CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DOC Nº 249.775/14-1 E SESSÃO DE 02/07/2014:
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 03/06/2014.
ELEITO FRANCISCO MESQUITA NETO, NAC. BRASILEIRA, CPF 956.157.418-72, RG/RNE 623186-1, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA CORONEL IRLANDINO SANDOVAL, 135, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO, SP, CEP 01457-010, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE.
ELEITO JORGE CASMERIDES, NAC. BRASILEIRA, CPF 87.509.148-20, RG/RNE 1661060-7, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA CAPITAO MESSIAS, 35, APTO 21, PERDIZES, SAO PAULO, SP, CEP 05004-020, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO.
ELEITO RICARDO GANDOUR, NAC. BRASILEIRA, CPF 45.726.478-01, RG/RNE 1108580-3, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA OURANIA, 240, APTO 131, VILA MADALENA, SAO PAULO, SP, CEP 05445-030, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR.

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.024265/2019-11 pg. 192

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

2

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1069699/15-9 CONV. : 023

ELEITO ROBERTO GAZZI DOS SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 951.721.068-04, RG/RNE 9198552-3, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA RAFAEL CORREA SAMPAIO, 1066, APTO 142, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL, SP, CEP 09541-250, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR.

DOC Nº 70.447/15-9 E SESSÃO DE 11/02/2015
INCORPORADA POR NIRE 35300157036 - OESP MIDIA S.A.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
07/04/2015	150450151

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL DE 14/02/2015 PUBLIC. A.G.E. DE 30/12/2014.

DO QUE DOU FÉ.

SÃO PAULO, 13/05/2015 . EU SELMA DE SOUZA MORAIS , GERENTE DE INFORMAÇÕES CONFERI E

A SUBSCREVO:

VISTO, SECRETARIO GERAL.

1069699/15-9 JNS

Jaime Nunes Mendes
Assessor Téc. Registros Públicos
Diretoria de Registro

DESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 07.218.316/0001-17
NIRE 35.300.361.892

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2012

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta dias do mês de abril de 2012, às 10:00 horas, na sede social da DESP PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 2º andar, Sala 02, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista o disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os Senhores Fernando Antonio Reis – Presidente; e Eduardo Teixeira – Secretário. 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 31 de janeiro de 2012 ("Ata AGOE"); (b) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados apurados até 31 de dezembro de 2011, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de janeiro de 2012; (c) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de março de 2012; (d) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de abril de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de abril de 2012; (e) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de maio de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de maio de 2012; (f) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de junho de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de junho de 2012; (g) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de julho de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de julho de 2012; (h) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de agosto de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de agosto de 2012; (i) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de setembro de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de setembro de 2012; (j) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de outubro de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de outubro de 2012; (k) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de novembro de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de novembro de 2012; (l) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de dezembro de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de dezembro de 2012; (m) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de janeiro de 2013; e (n) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2013 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2013; (o) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de março de 2013 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de março de 2013; (p) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de abril de 2013 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de abril de 2013; e (q) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de maio de 2013 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de maio de 2013; (r) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de março de 2012; (s) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de abril de 2012; (t) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de maio de 2012; (u) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de junho de 2012; (v) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de julho de 2012; (w) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de agosto de 2012; (x) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de setembro de 2012; (y) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de outubro de 2012; (z) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de novembro de 2012; (aa) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de dezembro de 2012; (bb) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de janeiro de 2013; (cc) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2013; (dd) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de março de 2013; (ee) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de abril de 2013; e (ff) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6. DELIBERAÇÕES: Após a leitura e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos presentes, sem quaisquer restrições, deliberaram: (a) aprovar a Ata AGOE nos termos em que foi lavrada; (b) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados apurados até 31 de dezembro de 2011, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de janeiro de 2012, no montante de R$ 21.274.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil reais), correspondente a R$ 0,0200 (dois centavos de real) por ação ordinária de emissão da Companhia, sendo que o pagamento aos acionistas será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de abril de 2012, e a segunda no valor de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de julho de 2012; (c) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de março de 2012, no montante de R$ 21.274.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil reais), correspondente a R$ 0,0200 (dois centavos de real) por ação ordinária de emissão da Companhia, sendo que o pagamento aos acionistas será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de julho de 2012, e a segunda no valor de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de outubro de 2012; (d) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de abril de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de abril de 2012, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de outubro de 2012; (e) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de maio de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de maio de 2012, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de novembro de 2012; (f) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de junho de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de junho de 2012, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de dezembro de 2012; (g) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de julho de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de julho de 2012, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de janeiro de 2013; (h) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de agosto de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de agosto de 2012, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de fevereiro de 2013; (i) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de setembro de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de setembro de 2012, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de março de 2013; (j) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de outubro de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de outubro de 2012, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de abril de 2013; (k) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de novembro de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de novembro de 2012, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de maio de 2013; (l) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de dezembro de 2012 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de dezembro de 2012, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de junho de 2013; (m) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de janeiro de 2013, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de julho de 2013; (n) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2013 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2013, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de agosto de 2013; (o) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de março de 2013 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de março de 2013, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de setembro de 2013; (p) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de abril de 2013 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de abril de 2013, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de outubro de 2013; (q) aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no período compreendido entre 1º de maio de 2013 e a data da Assembleia, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de maio de 2013, no montante de R$ 10.637.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), a ser paga em 30 de novembro de 2013; (r) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de março de 2012, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.064.000.000,00 (um bilhão, sessenta e quatro milhões de reais), dividido em 1.064.000.000 (um bilhão, sessenta e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (s) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de abril de 2012, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.085.280.000,00 (um bilhão, oitenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais), dividido em 1.085.280.000 (um bilhão, oitenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (t) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de maio de 2012, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.106.560.000,00 (um bilhão, cento e seis milhões, quinhentos e sessenta mil reais), dividido em 1.106.560.000 (um bilhão, cento e seis milhões, quinhentos e sessenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (u) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de junho de 2012, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.127.840.000,00 (um bilhão, cento e vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta mil reais), dividido em 1.127.840.000 (um bilhão, cento e vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (v) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de julho de 2012, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.149.120.000,00 (um bilhão, cento e quarenta e nove milhões, cento e vinte mil reais), dividido em 1.149.120.000 (um bilhão, cento e quarenta e nove milhões, cento e vinte mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (w) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de agosto de 2012, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.170.400.000,00 (um bilhão, cento e setenta milhões, quatrocentos mil reais), dividido em 1.170.400.000 (um bilhão, cento e setenta milhões, quatrocentos mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (x) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de setembro de 2012, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.191.680.000,00 (um bilhão, cento e noventa e um milhões, seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.191.680.000 (um bilhão, cento e noventa e um milhões, seiscentos e oitenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (y) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de outubro de 2012, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.212.960.000,00 (um bilhão, duzentos e doze milhões, novecentos e sessenta mil reais), dividido em 1.212.960.000 (um bilhão, duzentos e doze milhões, novecentos e sessenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (z) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de novembro de 2012, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.234.240.000,00 (um bilhão, duzentos e trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil reais), dividido em 1.234.240.000 (um bilhão, duzentos e trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (aa) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de dezembro de 2012, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.255.520.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte mil reais), dividido em 1.255.520.000 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (bb) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de janeiro de 2013, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.276.800.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e seis milhões, oitocentos mil reais), dividido em 1.276.800.000 (um bilhão, duzentos e setenta e seis milhões, oitocentos mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (cc) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2013, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.298.080.000,00 (um bilhão, duzentos e noventa e oito milhões, oitenta mil reais), dividido em 1.298.080.000 (um bilhão, duzentos e noventa e oito milhões, oitenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (dd) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de março de 2013, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.319.360.000,00 (um bilhão, trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.319.360.000 (um bilhão, trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (ee) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de abril de 2013, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.340.640.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta milhões, seiscentos e quarenta mil reais), dividido em 1.340.640.000 (um bilhão, trezentos e quarenta milhões, seiscentos e quarenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (ff) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de maio de 2013, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.361.920.000,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e um milhões, novecentos e vinte mil reais), dividido em 1.361.920.000 (um bilhão, trezentos e sessenta e um milhões, novecentos e vinte mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (gg) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de junho de 2013, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.383.200.000,00 (um bilhão, trezentos e oitenta e três milhões, duzentos mil reais), dividido em 1.383.200.000 (um bilhão, trezentos e oitenta e três milhões, duzentos mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (hh) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de julho de 2013, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.404.480.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 1.404.480.000 (um bilhão, quatrocentos e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (ii) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de agosto de 2013, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.425.760.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais), dividido em 1.425.760.000 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (jj) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de setembro de 2013, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.447.040.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e sete milhões, quarenta mil reais), dividido em 1.447.040.000 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e sete milhões, quarenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (kk) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de outubro de 2013, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.468.320.000,00 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e vinte mil reais), dividido em 1.468.320.000 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e vinte mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (ll) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de novembro de 2013, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.489.600.000,00 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e nove milhões, seiscentos mil reais), dividido em 1.489.600.000 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e nove milhões, seiscentos mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (mm) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de dezembro de 2013, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.510.880.000,00 (um bilhão, quinhentos e dez milhões, oitocentos e oitenta mil reais), dividido em 1.510.880.000 (um bilhão, quinhentos e dez milhões, oitocentos e oitenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (nn) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de janeiro de 2014, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.532.160.000,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e dois milhões, cento e sessenta mil reais), dividido em 1.532.160.000 (um bilhão, quinhentos e trinta e dois milhões, cento e sessenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (oo) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2014, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.553.440.000,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), dividido em 1.553.440.000 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (pp) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de março de 2014, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.574.720.000,00 (um bilhão, quinhentos e setenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil reais), dividido em 1.574.720.000 (um bilhão, quinhentos e setenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (qq) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de abril de 2014, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.596.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões de reais), dividido em 1.596.000.000 (um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (rr) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de maio de 2014, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.617.280.000,00 (um bilhão, seiscentos e dezessete milhões, duzentos e oitenta mil reais), dividido em 1.617.280.000 (um bilhão, seiscentos e dezessete milhões, duzentos e oitenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (ss) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de junho de 2014, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.638.560.000,00 (um bilhão, seiscentos e trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta mil reais), dividido em 1.638.560.000 (um bilhão, seiscentos e trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (tt) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de julho de 2014, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.659.840.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e quarenta mil reais), dividido em 1.659.840.000 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e quarenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (uu) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de agosto de 2014, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.681.120.000,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e um milhões, cento e vinte mil reais), dividido em 1.681.120.000 (um bilhão, seiscentos e oitenta e um milhões, cento e vinte mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (vv) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de setembro de 2014, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.702.400.000,00 (um bilhão, setecentos e dois milhões, quatrocentos mil reais), dividido em 1.702.400.000 (um bilhão, setecentos e dois milhões, quatrocentos mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (ww) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de outubro de 2014, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.723.680.000,00 (um bilhão, setecentos e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.723.680.000 (um bilhão, setecentos e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (xx) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de novembro de 2014, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 1.744.960.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta mil reais), dividido em 1.744.960.000 (um bilhão, setecentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta mil) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."; (yy) aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital

Ordinárias
Eleição da Diretoria para Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o mandato de 2 anos – O Diretor Presidente acima identificado, em virtude do término do mandato dos membros da Diretoria, convocou os acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação no dia 30 de outubro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o mandato de 2 anos; e (ii) fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2023. Nos termos do artigo 126, inciso III, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), os acionistas deverão comparecer à Assembleia munidos de documento de identidade e comprovante de titularidade de ações emitido pela instituição financeira depositária das ações de emissão da Companhia, com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias da data da Assembleia. Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Os documentos pertinentes à ordem do dia, incluindo as propostas da administração, estão disponíveis para consulta dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 13 de outubro de 2023. Diretor Presidente – Rodrigo Ferreira Pinto.

Pancotti Participações S.A.

CNPJ/ME nº 11.222.333/0001-44 – NIRE 35.300.987.654
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/junho/23

Data, hora, local: 30/06/2023, 10h, na sede da Soc. Participações. Presença: Totalidade dos acionistas (Marcos Pancotti, Ana Lúcia Pancotti, Espólio de Dante Pancotti, Cesar Pancotti). Convocação: dispensada. Mesa: Presidente: Marcos Pancotti; Secretário: Cesar Pancotti. Ordem do Dia: aprovação da proposta de aumento do capital social mediante novo aporte de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com emissão de 1.200.000 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. Deliberações Tomadas por Unanimidade da Votos dos Presentes: I. aprovado o aumento do capital social mediante novo aporte de R$ 1.200.000,00; II. a subscrição e integralização das novas ações pelos acionistas, na proporção de suas participações atuais, no prazo de 30 dias; III. as ações terão os mesmos direitos e vantagens das ações existentes; IV. a alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o novo valor do capital social e a quantidade de ações; V. autorizada a diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização do aumento. Encerramento: nada mais, lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada. São Paulo, 30/06/2023. Marcos Pancotti – Presidente. Cesar Pancotti – Secretário.

Ploury S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 00.987.654/0001-32 – NIRE 35.300.111.222
Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação

Ficam os acionistas convocados para reunião a ser realizada em primeira convocação no dia 27 de novembro de 2023, às 10:00h, na sede da Companhia, na Avenida Santos Dumont, nº 1.500, 10º andar, Aldeota, em São Paulo/SP, CEP 04544-051, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: (i) eleição de 3 (três) membros do Conselho de Administração, e (ii) fixação da remuneração global anual dos Administradores para o exercício social de 2024. Os documentos pertinentes à matéria da Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. São Paulo, 13 de outubro de 2023. Presidente do Conselho de Administração – Ricardo Ploury.

Novo Horizonte Energética S/A

CNPJ/ME nº 09.114.220/0001-06 – NIRE 35.300.310.277
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de 30 de agosto de 2023

Data, hora e local: 30 de agosto de 2023, às 14h30, na sede social, na Avenida Angélica, nº 2.691, Cerqueira César, São Paulo/SP. Quorum: Totalidade do capital social. Convocação: Dispensada. Mesa: Presidente: Ana Beatriz Lopes; Secretário: Rodrigo Mendes. Ordem do Dia: (i) aprovação das contas e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos; (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato unificado de 2 anos; e (iv) fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2023. Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes: I. aprovadas as contas e as demonstrações financeiras, que foram publicadas no Jornal "Gazeta Mercantil" em 15/03/2023, páginas 06 a 14, e no jornal "Empresas & Negócios", página 7, edição de 15/03/2023, sem ressalvas; II. aprovada a destinação do resultado, no valor de R$ 4.812.500,00, com pagamento de dividendos em 30/04/2023; III. reeleitos os atuais membros do Conselho de Administração, com mandato até a AGO de 2025: Ana Beatriz Lopes, Rodrigo Mendes, Carlos Eduardo Pinheiro e Marcos Vinicius Tadeu Ferreira; IV. fixada a remuneração global anual dos administradores em R$ 1.200.000,00, mantida a mesma base de 2022, acrescida de 8% a título de correção monetária; V. autorizada a diretoria a praticar todos os atos necessários à execução das deliberações. Encerramento: nada mais, lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada. São Paulo, 30/08/2023. Ana Beatriz Lopes – Presidente. Rodrigo Mendes – Secretário.

Mecatubos Energética S/A

CNPJ/ME nº 21.334.556/0001-18 – NIRE 35.300.498.605
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
de 28 de agosto de 2023

Data, hora e local: 28 de agosto de 2023, às 10h00, na sede social, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. Convocação: Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Mesa: Presidente: Rodrigo Mendes; Secretário: Daniela Ferreira. Ordem do Dia: (i) aprovação das contas e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos; (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato unificado de 2 anos; e (iv) fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2023. Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes: I. aprovadas as contas e as demonstrações financeiras, que foram publicadas no Jornal "Gazeta Mercantil" em 15/03/2023, páginas 06 a 14, e no jornal "Empresas & Negócios", página 7, edição de 15/03/2023, sem ressalvas; II. aprovada a destinação do resultado, no valor de R$ 4.812.500,00, com pagamento de dividendos em 30/04/2023; III. reeleitos os atuais membros do Conselho de Administração, com mandato até a AGO de 2025: Ana Beatriz Lopes, Rodrigo Mendes, Carlos Eduardo Pinheiro e Marcos Vinicius Tadeu Ferreira; IV. fixada a remuneração global anual dos administradores em R$ 1.200.000,00, mantida a mesma base de 2022, acrescida de 8% a título de correção monetária; V. autorizada a diretoria a praticar todos os atos necessários à execução das deliberações. Encerramento: nada mais, lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada. São Paulo, 30/08/2023. Ana Beatriz Lopes – Presidente. Rodrigo Mendes – Secretário.

Rockwall Comércio e Serviços de Automação Ltda.

CNPJ/ME nº 00.000.000/0001-00 – NIRE 35.000.000.000
Ata de Reunião dos Sócios Realizada em 10 de Agosto de 2023

A Rockwall Comércio e Serviços de Automação Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-00, com capital social de R$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas, reuniu-se em 10 de agosto de 2023, às 10h00, na sede social, com a presença de sócios representando a totalidade do capital social. Deliberações: I. aprovada a alteração do endereço da sede social para a Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001; II. aprovada a abertura de filial na Rua Coronel Oscar Porto, nº 736, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04003-000, para exercer as atividades de comércio e serviços de automação; III. aprovada a alteração do objeto social para incluir a atividade de "desenvolvimento de software sob encomenda"; IV. consolidado o contrato social. Nada mais foi tratado. São Paulo, 10 de agosto de 2023. Sócios presentes: Ana Beatriz Lopes – Sócia-Administradora; Rodrigo Mendes – Sócio.

DM Card Cartões de Crédito S.A.

CNPJ/ME nº 10.250.333/0001-07 – NIRE 35.300.478.215

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2023

I. Data, hora e Local: aos 30/04/2023, às 11h, na sede social. II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação face a presença de 1/3 (um terço) do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. III. Mesa: Presidente: Carlos Eduardo Pinheiro; Secretário: Daniela Ferreira. IV. Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação das contas, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (ii) Destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos; (iii) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato unificado de 2 anos; e (iv) Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2023. V. Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes: I. aprovadas as contas e as demonstrações financeiras, que foram publicadas no Jornal "Gazeta Mercantil" em 15/03/2023, páginas 06 a 14, e no jornal "Empresas & Negócios", página 7, edição de 15/03/2023, sem ressalvas; II. aprovada a destinação do resultado, no valor de R$ 4.812.500,00, com pagamento de dividendos em 30/04/2023; III. reeleitos os atuais membros do Conselho de Administração, com mandato até a AGO de 2025: Ana Beatriz Lopes, Rodrigo Mendes, Carlos Eduardo Pinheiro e Marcos Vinicius Tadeu Ferreira; IV. fixada a remuneração global anual dos administradores em R$ 1.200.000,00, mantida a mesma base de 2022, acrescida de 8% a título de correção monetária; V. autorizada a diretoria a praticar todos os atos necessários à execução das deliberações. Encerramento: nada mais, lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada. São Paulo, 30/08/2023. Ana Beatriz Lopes – Presidente. Rodrigo Mendes – Secretário.

TERMO DE ABERTURA

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 001 a 100 servirá para

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

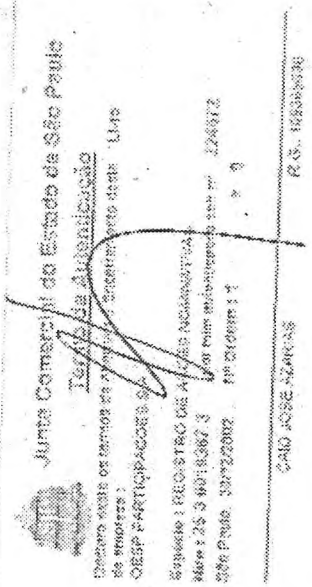

Da firma OESP PARTICIPAÇÕES S.A.
Estabelecida à Av. Eng. Getano Alvares Nº 55
Na cidade de São Paulo Bairro Limão
Estado São Paulo Com Registro nº 35 300 191 873
ORGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Nº _____ Arquivado em 13 de setembro de 2002
CNPJ (MF) nº 01 619 798/0001-17
Insc. Estadual nº 114.845.426.115 Insc. Pref. Nº 2.541.790-8

São Paulo, 29 de novembro de 2002

RESPONSÁVEL PELA FIRMA
Raul Guilherme Gama Bonventura
Diretor

ASSINATURA DO CONTABILISTA
Francisco Antonio Villarares Camina

Orgão do Registro do
CRC Nº 1SP222485/0-5
Comércio nº _____

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Termo de Autenticação
Declaro nesta os termos da Assinatura Encerramento deste Livro de Empresa:
OESP PARTICIPAÇÕES S.A.
Expediente: REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS
Nível: 25 3 6018367 3 Livro mim autenticado sob nº 224672
São Paulo, 30/12/2002 Nº Ordem: 1 Nº 0
CAIO JOSÉ AZARIAS R.G. 1/8[illegible]

REGISTRO

ACIONISTA S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" 61.533.949/0001-41 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Av. Eng. Caetano Álvares 55 02598-900 (CEP) CIDADE São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES AO PORTADOR	CONVERSÕES PREFERÊNCIAS	AQUISIÇÕES EM BOLSA DE VALORES	AQUISIÇÕES DIRETAS	AQUISIÇÕES OUTRAS	TOTAL DAS AÇÕES
	29.11.02	2.416				2.165 60	100								2.416
	29.11.02												1		2.417
	29.11.02												1		2.418
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	CONTINUA NA FOLHA 21V														

DE AÇÕES

002

NASCIMENTO ..... NACIONALIDADE ..... ESTADO CIVIL ..... IDENTIDADE .....

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE .....

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS							VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USUFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO		LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº			
											2.416		01 a 2.416
								1	1v	1	2.417		2.417
								1	1v	2	2.418		2.418
		1						1	2	3	2.417		01
		402						1	2	4	2015		02 a 403
		131						1	2v	5	1.864		404 a 554
		151						1	2v	6	1.713		555 a 705
		151						1	3	7	1.561		706 a 856
		151						1	3	8	1411		857 a 1.007
		1						1	3v	9	1410		1007
		100						1	3v	10	1.310		1009 a 1108
		101						1	4	11	1.209		1109 a 1209
		101						1	4	12	1108		1210 a 1.310
		101						1	4v	13	1007		1.311 a 1411
		201						1	4v	14	806		1.412 a 1.612
		202						1	5	15	604		1.613 a 1819
		157						1	5	16	453		1.815 a 1.965

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 199

REGISTRO

ACIONISTA Francisco Mesquita Neto — 956.157.418-72 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Leopoldo Couto Magalhães 1305, 9º ano — 04542-000 (CEP) — CIDADE São Paulo

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES														
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO ÁGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES: AO PORTADOR	CONVERSÕES: PREFERÊNCIAS	AQUISIÇÕES: EM BOLSA DE VALORES	AQUISIÇÕES: DIRETAS	AQUISIÇÕES: OUTRAS	TOTAL DAS AÇÕES
	29.11.02	01				0 90	100								01
	29.11.02														
	29.11.02												151		151
	29.11.02														
	29.11.02														
	20.12.02	315				282 19	100								466
	20.12.02														
	03.04.03	As 466 ações encontram-se vinculadas ao acordo de Acionistas de 03.04.03, cujo original encontra-se arquivado na sede social da Sociedade													
	15.10.04	154													620
	15.10.04														
	15.10.04	Sem efeito													
	29.12.05												9		629
	29.12.05														
	20.07.09	As 629 ações encontram-se vinculadas ao Acordo de Acionistas de 01.06.2009 com vigência a partir de 20.07.2009, cujo original encontra-se arquivado na													
	30.11.11														
	30.11.11													1	1

DE AÇÕES

003

NASCIMENTO 06.02.1955 NACIONALIDADE Brasileira ESTADO CIVIL Maior Solt IDENTIDADE 53.412.642-31 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE .....

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
											01		2.417
		1						1	14	1	–		–
R								1	51	17	151		1966 a 2.116
AÇÕES GRATUITAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE THEREZA HELENA F.S. MOREIRA						50					101		1.966 a 2.015
AÇÕES GRATUITAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE MARIA CECILIA V.S. MOREIRA						59					50		2016 a 2066
											365		3099 a 3363
DE CONFORMIDADE COM INSTRUMENTOS PARTICULARES DE USUFRUTO DE 25.11.02						210					155		3099 a 3.253
											309		7769 a 7922
DE CONFORMIDADE COM INSTRUMENTOS PARTICULARES DE USUFRUTO DE 25.11.02						102					207		7.769 a 7.870
								1	94	33	216		10038 a 10046
DE CONFORMIDADE COM INSTRUMENTOS PARTICULARES DE USUFRUTO DE 25.11.02						6					210		10038 a 10047
SPLITADO													
		629						1	015	55	0		
AÇÕES GRATUITAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE THEREZA HELENA F.S. MOREIRA						209							
AÇÕES GRATUITAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE MARIA CECILIA V.S. MOREIRA						210							
								1	016	60	1		10.411

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 201

REGISTRO

ACIONISTA José Aparecido Lanzana — 044.578.548-91 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Bagres 690, Chácara Monte Alegre — 04645-001 (CEP) — CIDADE São Paulo

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES														
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	29.11.02	1				0,90	100								1
	29.11.02														

DE AÇÕES

004

NASCIMENTO 03.02.1945 NACIONALIDADE Brasileira ESTADO CIVIL Casado IDENTIDADE 3.179.554-8 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

	AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
												1		2.418
			1						1	17	2	–		–

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 203

REGISTRO

ACIONISTA Sarah Marjorie Mesquita — 061.463.098-34 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Cunhaú 641, Jd. Europa — 01936-060 (CEP) — CIDADE São Paulo

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES														
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	19.11.02												1		1
	20.12.02	1				0,10	100								2
	30.11.11														

DE AÇÕES

005

NASCIMENTO 14.08.1931 NACIONALIDADE BRASILEIRA ESTADO CIVIL VIÚVA IDENTIDADE 2.310.676 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE .....

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS							VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO		LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº			
								1	2	3	1		1
											2		7.460
		2						1	011	37	—		

REGISTRO

ACIONISTA Patricia Maria Mesquita — 576.121.618-34 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Agente Antunes 222, Jd. Paulista — 01444-040 (CEP) — CIDADE São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	29.11.02												402		402
	20.12.02	840				752 80	100								1.242
	15.05.03														
	15.10.04	410				410 00	100								1.651
	28.12.05												24		1.675
	30.11.10														
	30.11.11												1		1

DE AÇÕES

006

NASCIMENTO 18.08.1961 NACIONALIDADE BRASILEIRA ESTADO CIVIL DIVORCIADO IDENTIDADE 3.318.054-4 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
								1	2	4	402		02 a 403
											1.242		6.620 a 7.459
		1						1	6	20	1.241		02
											1.651		7511 a 9.920
								1	6v	21	1.675		9.921 a 9.944
		1.675						1	011v	41	—		
								1	016v	62	1		10.713

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 207

REGISTRO

ACIONISTA Ana Maria Cristina Mesquita — 021.432.448-60 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO 5161 Collins Ave 1596 Miami Beach — (CEP) — CIDADE Flórida - USA

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES									CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	29.11.02												151		151
	29.11.02														
	20.12.02	315				282 20	100								466
	20.12.02														
	AS 466 AÇÕES ENCONTRAM-SE VINCULADAS AO ACORDO DE ACIONISTAS DE 01.04.03, CUJO ORIGINAL ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SEDE DA SOCIEDADE														
	15.10.04	153				153 00	100								619
	15.10.04														
	29.12.05												9		628
	29.12.05														
	20.07.09	AS 628 AÇÕES ENCONTRAM-SE VINCULADAS AO ACORDO DE ACIONISTAS DE 01.06.09, CUJO ORIGINAL ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SOCIEDADE, COM VIGÊNCIA A CARTIRA DE 2007[illegible]													
	30.11.11														

DE AÇÕES

007

NASCIMENTO 07.08.1964 NACIONALIDADE Brasileira ESTADO CIVIL Divorciada IDENTIDADE 6.864.779-7 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAOUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
								1	2v	5	151		404 a 554
Ações gravadas de usufruto em favor de Maria Cecilia V. de C. Mesquita						51					100		404 a 454
											415		6.305 a 6619
Decorrência do Instrumento Particular de Usufruto de 29.11.02						105					310		6.305 a 6409
											463		9.358 a 9.510
Decorrência do Instrumento Particular de Usufruto de 29.11.02						51					412		9.358 a 9.408
								1	6v	22	421		9.945 a 9.953
Decorrência do Instrumento Particular de Usufruto de 29.11.02						3					418		9.945 a 9.947
		628						1	04v	42	-		
Ações gravadas em usufruto em favor de Maria Cecilia V. de Mesquita						210							

REGISTRO

ACIONISTA: Fernando Cesário Herculano — 024.392.768-69 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO: Av. Santa Emília, 183, Jd. Gardênia — 056.11.020 (CEP) — CIDADE: São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO ÁGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES: AO PORTADOR	CONVERSÕES: PREFERÊNCIAS	AQUISIÇÕES: EM BOLSA DE VALORES	AQUISIÇÕES: DIVERSAS	AQUISIÇÕES: OUTRAS	TOTAL DAS AÇÕES
	29.11.02												151		151
	29.11.02														
	20.12.02	315				282,60	100								466
	20.12.02														
	15.466 AÇÕES ESCRITURAIS NOMINATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE 01.04.01 EM DIANTE, EMITIDAS EM SUBSTITUIÇÃO AS AÇÕES ORDINÁRIAS EXISTENTES NA DATA DA INCORPORAÇÃO														
	15.10.04	154				154,60	100								620
	15.10.04														
	19.12.05												9		629
	23.12.05														
	20.07.09	45.629 AÇÕES ESCRITURAIS NOMINATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE 01.01.2009, COM VALORES A PARTIR DE 30.01.2009, EM SUBSTITUIÇÃO AS AÇÕES ORDINÁRIAS EXISTENTES NA														
	30.11.11														
	30.11.11												1		1

Outros (documento externa) (0531995) SEI 53900.025205/2013 / pg. 210

DE AÇÕES

008

NASCIMENTO 15.07.1962 NACIONALIDADE BRASILEIRA ESTADO CIVIL CASADO IDENTIDADE 6580583 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
								1	2x	6	151		555 a 705
Ações gravadas de usufruto em favor de Maria Cecília V. de C. Mesquita						50					101		555 a 604
											416		5990 a 6304
Decorrência do Instrumento Particular de Usufruto de 29.11.02						105					311		5990 a 6.094
											465		9.204 a 9.557
Decorrência do Instrumento Particular de Usufruto de 29.11.02						51					414		9.204 a 9.254
								1	7	23	423		9.954 a 9.962
Decorrência do Instrumento Particular de Usufruto de 29.11.02						3					420		9.954 a 9.956
Cocidade													
		629						1	012	43			
Ações gravadas de usufruto em favor de Maria Cecília V. de Mesquita						209							
								1	028x	69	1		10.720

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 211

REGISTRO

ACIONISTA Maria Luiza Mesquita Brito — 021.392.638-56 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Diogário Mariano 215, Jd. Guedala — 05612-001 (CEP) — CIDADE São Paulo

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES														
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES: AO PORTADOR	CONVERSÕES: PREFERÊNCIAS	AQUISIÇÕES: EM BOLSA DE VALORES	AQUISIÇÕES: DIRETAS	AQUISIÇÕES: OUTRAS	TOTAL DAS AÇÕES
	29.11.02												151		151
	29.11.02														
	20.12.02	315				282 20	100								466
	20.12.02														
	AS 466 AÇÕES ENCONTRAM-SE VINCULADAS AO ACORDO DE ACIONISTAS DE 07/04/03, CUJO ORIGINAL ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SEDE DA SOCIEDADE														
	15.10.04	154													620
	15.10.04														
	29.12.05												9		
	29.12.05														
	20.07.09	AS 629 AÇÕES ENCONTRAM-SE VINCULADAS AO ACORDO DE ACIONISTAS DE 01.06.09, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO 20.07.09, CUJO ORIGINAL ENCONTRA-SE ARQUIVADO													
	30.11.11														

DE AÇÕES

009

NASCIMENTO 30.07.1961 NACIONALIDADE Brasileira ESTADO CIVIL Casada IDENTIDADE 6.864.781-5 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
								1	3	7	151		706 a 856
Ações gravado de usufruto em favor de Maria Cecilia V. de C. Mesquita						50					101		706 a 755
											416		5.675 a 5989
Decorrência do Instrumento Particular de Usufruto de 29.11.02						105					311		5675 a 5779
											465		9.050 a 9203
Decorrência do Instrumento Particular de Usufruto de 29.11.02						59					414		9050 a 9100
								1	7	24	423		9.963 a 9971
Decorrência do Instrumento Particular de Usufruto de 29.11.02						3					420		9963 a 9965
na sociedade													
		629						1	012	44			
Ações gravado de usufruto em favor de Maria Cecilia V. de C. Mesquita						209							

Outros (origem externa) (0531933) SEI 53900.023205/2013-13/ pg. 213

REGISTRO

ACIONISTA Roberto Cesinando Mendes — 006.535.148-23 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Isidoro da Costa Manso 218, Jd. Panorama — 01440-610 (CEP) — CIDADE São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO ÁGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	29.11.02												151		151
	29.11.02														
	20.12.02	315				282,19	100								466
	20.12.02														
	20.12.02	SEM EFEITO													
	05 466 AÇÕES ENCONTRAM-SE VINCULADAS AO PENHOR DE 1º GRAU DA CONTRATO DE 03.04.03, QUE SE ENCONTRA-SE REGISTRADO NA JUCESP.														
	15.10.04	154				154,00	100								620
	15.10.04														
	29.12.05												9		629
	29.12.05														
	26.04.07														
	20.07.09	05 628 AÇÕES ENCONTRAM-SE VINCULADAS AO PENHOR DE 1º GRAU DA CONTRATO DE 01.06.09, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 26.01.09, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NA JUCESP.														
	30.11.11														
	30.11.11												1		1

DE AÇÕES

010

NASCIMENTO 11.10.1959 NACIONALIDADE BRASILEIRA ESTADO CIVIL CASADO IDENTIDADE 6.580.583 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE .....

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
								1	3	8	151		857 a 1.007
AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE MARIA CECILIA V. C. MESQUITA						50					101		857 a 906
											416		5.160 a 5.679
DE COMARÇÃO	DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE USUFRUTO DE 29.11.02					105					311		5.260 a 5.464
											465		8.896 a 9.049
DE COMARÇÃO	DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE USUFRUTO DE 29.11.02					51					414		8.896 8.946
								1	74	25	403		9.972 a 9.120
DECOMARÇÃO	DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE USUFRUTO DE 29.11.02					3					420		9572 a 9.574
		1									419		964
SOLUÇÃO													
		668						1	0120	95	–		
AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE	MARIA CECILIA V. DE C. MESQUITA					209							
								1	017	63	1		10.314

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 215

REGISTRO

ACIONISTA Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita — 003.212.818-53 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Pedroso Alvarenga 1170, ap 1307, Itaim-Bibi — 04531-004 (CEP) — CIDADE São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	N. AÇÕES	VALOR A REALIZAR R$	MODIFICAÇÕES	CONVERSÕES AO PORTADOR	CONVERSÕES PREFERÊNCIAS	AQUISIÇÕES EM BOLSA DE VALORES	AQUISIÇÕES DIRETAS	AQUISIÇÕES OUTRAS	TOTAL DAS AÇÕES
	3/11.02												1		1
	20.12.02	1				0,90	100								2
	As 2 ações encontram-se vinculadas ao Acordo de Acionistas de 01/04/03, cujo original encontra-se arquivado na sede da sociedade.														
	20.07.09	As 2 ações encontram-se vinculadas ao Acordo de Acionistas de 01.04.03 com vigência a partir de 21.07.09, cujo original encontra-													
	30.11.11														
	30.11.11												1		1

DE AÇÕES

011

NASCIMENTO 29 01 1928 NACIONALIDADE BRASILEIRA ESTADO CIVIL SOLTEIRA IDENTIDADE 862.687 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE .....

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS							VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO		LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº			
								1	3v	9	1		1008
											2		5359
[illegible]	[illegible]	2											
								1	013	47			
								1	017	64	1		10715
											1		

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 217

REGISTRO

ACIONISTA João Lara Mesquita — 006.121.408-65 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua IV Centenário 177 — 04030-000 (CEP) — CIDADE São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	29.11.02												100		100
	29.11.02														
	30.12.02	210				148 43	100								310
	20.12.02														
	15.10.04	102				102 00	100								412
	15.10.04														
	29.12.05												6		418
	29.12.05														
	30.11.11														

DE AÇÕES

016

NASCIMENTO 12.09.1955 NACIONALIDADE Brasileira ESTADO CIVIL Solteira IDENTIDADE 5.122.102-SSP/SP

QUANDO MENOR ..... RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE .....

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USUFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
								1	44	94	201		1.412 a 1.612
Ações gravadas de usufruto em favor de Octavia C. C. Mesquita						201					—		1.412 a 1.612
											420		4.099 a 4.518
Averbação de Instrumento Particular de Usufruto de 29.4.02						420					—		4.099 a 4.518
											205		8.281 a 8.485
Averbação de Instrumento Particular de Usufruto de 29.11.02						205					—		8.281 a 8.485
								1	84	20	12		10.005 a 10.016
Averbação de Instrumento Particular de Usufruto de 29.11.02						12					—		10.005 a 10.016
Averbação na Sociedade													
		838						1	014	52			
Ações gravadas de usufruto em favor de Octavia C. C. Mesquita						838							
								1	018	63			10.412

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 219

REGISTRO

ACIONISTA Júlio Cesar Ferreira de Mesquita — 376.716.858-87 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Av. Amarilis, 324, Morumbi — 05673-000 (CEP) — CIDADE São Paulo

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES									CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO ÁGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	TOTAL DAS AÇÕES
	29.11.02												202		202
	29.11.02														
	20.12.02	420				376 40	100								622
	20.12.02														
	As 622 ações encontram-se vinculadas ao Acordo de Acionistas de 03.04.03, cujo original encontra-se arquivado na sede da Sociedade														
	15.10.04	205				205 00									827
	15.10.04														
	29.12.05												12		839
	29.12.05														
	20.07.09	As 839 ações encontram-se vinculadas ao Acordo de Acionistas de 03.06.09, com vigência a partir de 20.07.09, cujo original encontra-se arquivado													
	30.11.11														
	30.11.11												1		1

DE AÇÕES

017

NASCIMENTO 18.01.1952 NACIONALIDADE BRASILEIRA ESTADO CIVIL SOLTEIRO IDENTIDADE 8.123.147 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

TRANSMISSÃO POR AJO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
								1	5	15	202		1613 a 1814
AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO		EM FAVOR	DE OCTÁVIA C. MESQUITA			202					—		1.613 a 1.814
											420		3679 a 4098
DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTO		PARTICULAR	DE USUFRUTO DE 29.11.02			420					—		3679 a 4098
											205		8076 a 8280
DECLARAÇÕES DO INSTRUMENTO		PARTICULAR	DE USUFRUTO DE 25.11.05			205					—		8076 a 8280
								1	9	31	12		10017 a 10028
DECLARAÇÕES DO INSTRUMENTO		PARTICULAR	DE USUFRUTO DE 25.11.02			12					—		10017 a 10028
NO SEGUINTE													
		539											
AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE			OCTÁVIA C. C. MESQUITA			539							
								1	068	61			40 712

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 221

REGISTRO

ACIONISTA Maria de Nazareth Mesquita Perez — 023.285.078-08 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Agrário de Souza 119 Jd. Ruliciano — 01445-010 (CEP) — CIDADE São Paulo

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES														
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	29.11.02												157		157
	29.11.02														
	29.11.02														
	20.12.02	315				282 20	100								466
	20.12.02														
	As 466 ações encontram-se vinculadas ao Acordo de Acionistas de 03/04/03, cujo original encontra-se arquivado na sede da Sociedade														
	15.10.04	153				153 00	100								619
	15.10.04														
	29.12.05												9		628
	29.12.05														
	20.07.09	As 628 ações encontram-se vinculadas ao Acordo de Acionistas de 06.06.09 com vigência a partir de 20.07.09, cujo original encontra-se arquivado													
	30.11.11														

DE AÇÕES

018

NASCIMENTO 31.05.1960 NACIONALIDADE BRASILEIRA ESTADO CIVIL CASADA IDENTIDADE 6.864.780-3 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE .....

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
								1	5	16	151		1815 a 1965
AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE				THEREZA ISABEL F. S. MESQUITA		51					100		1815 a 1865
AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE				MARIA CECILIA V. C. MESQUITA		51					49		1866 a 1915
											364		3.364 a 3.678
AVERBAÇÃO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE USUFRUTO DE 29.11.02						210					154		3.364 a 3573
											307		7.723 a 8.029
AVERBAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE USUFRUTO DE 29/11/02						102					205		7.723 a 8.024
								1	9	32	214		10.019 a 10.032
AVERBAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE USUFRUTO DE 29.11.02						6					208		10.019 a 10.034
NA SOCIEDADE		628						1	094	54			
AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE				THEREZA ISABEL F. S. MESQUITA		210							
AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE				MARIA CECILIA V. C. MESQUITA		210							

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 223

REGISTRO

ACIONISTA Isabel Thereza Mesquita — 101.061.368-52 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua José Maria Nantes 310, 3º an, Jd. Leonor — 04057-000 (CEP) — CIDADE São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES: AO PORTADOR	CONVERSÕES: PREFERÊNCIAS	AQUISIÇÕES: EM BOLSA DE VALORES	AQUISIÇÕES: DIRETAS	AQUISIÇÕES: OUTRAS	TOTAL DAS AÇÕES
	29.11.02												151		151
	29.11.02														
	29.11.02														
	20.12.02	315				282 20	100								466
	20.12.02														
	As 466 ações encontram-se vinculadas ao Acordo de Acionistas de 03/04/03, cujo original encontra-se arquivado na sede da Sociedade														
	15.10.04	154				154 01	100								620
	15.10.04														
	29.12.05												9		629
	29.12.05														
	20.07.09	As 629 ações encontram-se vinculadas ao Acordo de Acionistas de 02.06.05, com vigência ao prazo de 20.07.09, cujo original encontra-se arquivado													
	30.11.11														

DE AÇÕES

019

NASCIMENTO 13.01.1952 NACIONALIDADE Brasileira ESTADO CIVIL Viúva Casada IDENTIDADE 3.268.892-8 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS									REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
								1	54	18	151		2.117 a 2267
											101		2.117 a 2.166
											51		2.167 a 2.216
											366		2734 a 3042
											156		2.734 a 2.889
											310		7.615 a 7.924
											208		7615 a 7796
								1	74	34	212		10043 a 10.254
											211		10043 a 10.052
								1	015	56			

REGISTRO

ACIONISTA: Ana Alice Henrita de Salles Oliveira — 216.904.698-46 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO: Rua Melo Moraes Filho 199, Jd. Guedala — 05610-000 (CEP) — CIDADE: São Paulo

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES														
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES: AO PORTADOR	CONVERSÕES: PREFERÊNCIAS	AQUISIÇÕES: EM BOLSA DE VALORES	AQUISIÇÕES: DIRETAS	AQUISIÇÕES: OUTRAS	TOTAL DAS AÇÕES
	29.11.02												157		157
	29.11.02														
	29.11.02														
	20.12.02	315				282 20	100								466
	20.12.02														
	As 466 ações encontram-se vinculadas ao Acordo de Acionistas de 03/04/01, cujo original encontra-se arquivado na sede da sociedade														
	15.10.04	154				154 00	100								620
	15.10.04														
	29.12.05												9		629
	29.12.05														
	20.07.09	As 629 ações encontram-se vinculadas ao Acordo de Acionistas de 01.06.09, com vigência a partir de 20.07.09, cujo original encontra-se arquivado													
	30.11.11														
	30.11.11												1		1

DE AÇÕES

020

NASCIMENTO 06.07.1937 NACIONALIDADE Brasileira ESTADO CIVIL Casada IDENTIDADE 3.268.869 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE .....

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO F. FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
								1	6	19	151		2.268 a 2.418
				Ações gravadas de usufruto em favor de Theresa Isabel F. S. Mesquita		50					101		2.268 a 2.317
				Ações gravadas de usufruto em favor de Maria Regina Y. C. Mesquita		50					51		2.318 a 2.367
											366		2.419 a 2.933
				Decorrentes dos Instrumentos Particulares de Usufruto de 25.11.02		210					156		2.419 a 2.628
											340		7.461 a 7.614
				Decorrentes dos Instrumentos Particulares de Usufruto de 25.11.02		102					208		7.461 a 7.562
								1	10	75	217		10056 a 10084
				Decorrentes dos Instrumentos Particulares de Usufruto de 25.11.02		6					211		10056 a 10061
				na sucessão.									
		629						1	0154	57			
				Ações gravadas de usufruto em favor de Theresa Isabel F. S. Mesquita		209							
				Ações gravadas de usufruto em favor de Maria Regina Y. C. Mesquita		209							
								1	0193	66	1		10213

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 227

REGISTRO

ACIONISTA Fernão Lara Mesquita — 946.523.308-10 (CPF ou CGC)

ENDEREÇO Rua Atibaia 120, Jd. América — 01440-000 (CEP) — CIDADE São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO ÁGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	29.11.02												101		101
	29.11.02														
	20.12.02	210				168 43	100								311
	20.12.02														
	15.10.04	103				103 00	100								414
	15.10.04														
	29.12.05												6		420
	29.11.05														
	30.11.11														
	30.11.11												1		1

Outros (o[illegible]n externa) (0531995) SEI 53900.025205/20[illegible]3 / pg. 228

DE AÇÕES

021

NASCIMENTO 22.11.1952 NACIONALIDADE Brasileira ESTADO CIVIL Casado IDENTIDADE 5.154.913 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE .....

TOTAL AÇÕES	AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS							VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DEBITA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO		LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº			
									1	4	12	101		1.210 a 1.310
	AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE Ruy Mesquita						101					–		1.210 a 1.310
												210		4.729 a 4.938
	DECORRENTES DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE USUFRUTO DE 23.11.02						210					–		4.729 a 4.938
												103		8.589 a 8.691
	DECORRENTES DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE USUFRUTO DE 23.11.02						103					–		8.589 a 8.691
									1	8	28	6		9.993 a 9.998
	DECORRENTES DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE USUFRUTO DE 23.11.02						6					–		9.993 a 9.998
			420						1	0124	50			
	AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE Ruy Mesquita						420							
									1	0165	59	1		10.710

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 229

CONTINUAÇÃO DA FOLHA 1V

REGISTRO

ACIONISTA S.A. "O Estado de S. Paulo" 61.531.949/0001-91 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Av. Eng. Caetano Alvares 55 02598-900 (CEP) CIDADE São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	EM PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	OFERTAS	OUTRAS	
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.11.02														
	29.12.04	200				153.065,78	1%								200
	29.12.05														
	29.12.05														
	29.12.05														
	29.12.05														
	29.12.05														
	29.12.05														
	29.12.05														
	29.12.05														
	29.12.05														
	29.12.05														
	29.12.05														
	29.12.05														
	29.12.05														
	CONTINUA NA FOLHA 23V														

Outros (c[illegible]n externa) (0531995) SEI 53900.025205/20[illegible]3 / pg. 230

DE AÇÕES

022

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE..... ESTADO CIVIL..... IDENTIDADE.....

QUANDO MENOR..... .....

O RESPONSÁVEL C P F IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS							VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USO/FRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO		LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº			
		151						1	5v	17	302		1.966 a 2.116
		151						1	5v	18	151		2.117 a 2.267
		151						1	6	19	—		2.268 a 2.418
											800		9.921 a 10720
		24						1	6v	21	776		9.921 a 9.944
		9						1	6v	22	767		9945 a 9.953
		9						1	7	23	758		9.954 a 9.962
		9						1	7	24	749		9963 a 9.971
		9						1	7v	25	740		9972 a 9.980
		6						1	7v	26	734		9.981 a 9.988
		6						1	8	27	728		9.989 a 9.996
		6						1	8	28	722		9993 a 9.998
		6						1	8v	29	716		9999 a 10.004
		12						1	8v	30	709		10.005 a 10.016
		12						1	9	31	692		10.017 a 10.028
		9						1	9	32	683		10.029 a 10.047
		9						1	9v	33	674		10.038 a 10.046

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 231

REGISTRO

ACIONISTA Getúlio Luiz de Alencar — 896 309 518-49 (CPF ou CGC)

ENDEREÇO Rua Maranhão 441, 5º and. Higienópolis — 01240-001 (CEP) — CIDADE São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	SUNET. CAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	15.05.03												1		1
	30.11.11														
	30.11.11												1		1

DE AÇÕES

023

NASCIMENTO ..... NACIONALIDADE Brasileira ESTADO CIVIL Viuvo(a) IDENTIDADE 8.032.189 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CADUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
								1	6	20	1		2
		1						1	011	40	-		
								1	018	68	1		10219

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2016-13 / pg. 233

CONTINUAÇÃO DA FOLHA 24 V

REGISTRO

ACIONISTA S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" 61.533.949/0001-91 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Av. Eng. Caetano Alvares 55 02518-200 (CEP) CIDADE São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	Nº SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	29.12.05														
	29.12.05														
	30.11.2011												02		02
	2011.2011												01		01
	30.11.2011												1.615		1.615
	30.11.2011												628		628
	30.11.2011												629		629
	30.11.2011												629		629
	30.11.2011												628		628
	30.11.2011												01		01
	30.11.2011												02		02
	30.11.2011												418		418

CONTINUA NA FOLHA 26 V

Outros (o[illegible]m externa) (0531995) SEI 53900.025205/20[illegible]8 / pg. 234

DE AÇÕES

024

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE..... ESTADO CIVIL..... IDENTIDADE.....

QUANDO MENOR..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

TS	AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS							VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO		LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº			
			9						1	9v	34	665		10047 a 10055
			9						1	10	35	656		10056 a 10064
									1	11	39	658		
									1	11	40	659		
									1	11v	41	2.384		
									1	11v	42	2.962		
	Ações gravadas de usufruto a favor de M. Cecília V.C. Mesquita						210							
									1	12	43	3.591		
	Ações gravadas de usufruto a favor de M. Cecília V.C. Mesquita						209							
									1	12	44	4.220		
	Ações gravadas de usufruto a favor de M. Cecília V.C. Mesquita						209							
									1	12v	45	4848		
	Ações gravadas de usufruto a favor de M. Cecília V.C. Mesquita						209							
									1	12v	46	4849		
									1	13	47	4.857		
									1	13	48	5.269		
	Ações gravadas de usufruto a favor de R.V.J. Mesquita						418							

Outros (origem externa) (0001000) SEI 53500.025208/2018-16 / pg. 208

REGISTRO

ACIONISTA Aurélio de Almeida Prado Cidade — 533.107.728-53 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Arandu 1344, cj. 11 — 04562-011 (CEP) — CIDADE São Paulo

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES														
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	26.04.07												1		1
	25.01.11														

DE AÇÕES

025

NASCIMENTO 13/03/1920 NACIONALIDADE Brasileira ESTADO CIVIL Casada IDENTIDADE 4.260.512 SSP/SP

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... 511.113.728-53 CPF ..... IDENTIDADE .....

CAT. AÇÕES	AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS							VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO		LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº			
1									2			1		307
			1						1	001	37	—		

REGISTRO

ACIONISTA Plinio Villares Musetti — 144.833.578-68 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Amauri 255 1º andar — 01448-000 (CEP) — CIDADE São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	25/03/2011												1		1
	30.11.11														
	30-11-11												1		1
	30.04.2013														

Outros (c[illegible]m externa) (0531995) SEI 53900.025205/20[illegible]3 / pg. 238

DE AÇÕES

026

NASCIMENTO 27/01/1959 NACIONALIDADE Brasileiro ESTADO CIVIL Casado IDENTIDADE RGNo 4.140.800-7

QUANDO MENOR ..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

TAL. ÇÕES	AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAOUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº			
												1		907
			1						1	012	46	–		
									1	015	58	1		10.709
			1						1	018	70	–		

CONTINUAÇÃO DA FOLHA 837

REGISTRO

ACIONISTA: S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" — 61.530.949/0001-91 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO: Av. Eng. Caetano Álvares 55 — 02598-500 (CEP) — CIDADE: São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AÇÃO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES: AO PORTADOR	CONVERSÕES: PREFERÊNCIAS	AQUISIÇÕES: EM BOLSA DE VALORES	AQUISIÇÕES: DIRETAS	AQUISIÇÕES: OUTRAS	TOTAL DAS AÇÕES
	30.11.2011												419		419
	30.11.2011												420		420
	30.11.2011												410		410
	30.11.2011												838		838
	30.11.2011												839		839
	30.11.2011												628		628
	30.11.2011												629		629
	30.11.2011												629		629

CONTINUA NA FOLHA 838

Outros (documento externa) (0531995) SEI 53900.025205/20[illegible]3 / pg. 240

DE AÇÕES

027

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE..... ESTADO CIVIL..... IDENTIDADE.....

QUANDO MENOR..... O RESPONSÁVEL..... CPF..... IDENTIDADE.....

TOTAL DE AÇÕES	AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS							VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO		LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº			
419									1	131	49	5.688		
	AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE Ruy Mesquita						419							
420									1	13v	50	6.108		
	AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE Ruy Mesquita						420							
420									1	14	51	6.528		
	AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE Ruy Mesquita													
778									1	14	52	7.306		
	AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE Octavia C.C. Mesquita						838							
839									1	14	53	8.205		
	AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE Octavia C.C. Mesquita						839							
838									1	14	54	8.853		
	AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE Thereza Isabel F.S. Mesquita						210							
	AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE M. Cecilia V.C. Mesquita						210							
419									1	15	55	9.462		
	AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE Thereza Isabel F.S. Mesquita						209							
	AÇÕES GRAVADAS DE USUFRUTO EM FAVOR DE M. Cecilia V.C. Mesquita						210							
419									1	15	56	10.091		

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 249

CONTINUAÇÃO DA FICHA 24

REGISTRO

ACIONISTA S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" — 61.533.749/0001-91 (CPF ou CGC)

ENDEREÇO Av. Eng. Caetano Alvares 55 — 02598-900 (CEP) — CIDADE S/o Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
	30.11.2011												619		619
	30.11.2011														
	30.11.2011														
	30.11.2011														
	30.11.2011														
	30.11.2011														
	30.11.2011														
	30.11.2011														
	30.11.2011														
	30.11.2011														
	30.11.2011														
	30.11.2011														
	30.11.2011														
	CONTINUA NA FOLHA 28														

DE AÇÕES

028

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE..... ESTADO CIVIL..... IDENTIDADE.....

QUANDO MENOR..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

TOTAL DAS AÇÕES	AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS							VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LAVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USUFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO		LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº			
	Ações gravadas de usufruto em favor de Theresa Maria C. L. Mesquita						209							
	Ações gravadas de usufruto em favor de Maria Celia Y.C. Mesquita						209							
639									1	15f	57	10.720		
	Ações gravadas de usufruto em favor de Theresa Maria C. L. Mesquita						209							
	Ações gravadas de usufruto em favor de M. Celia Y.C. Mesquita						209							
			1						1	15v	58	10.719		
			1						1	16	59	10.718		
			1						1	16	60	10.717		
			1						1	16v	61	10.716		
			1						1	16v	62	10.715		
			1						1	17	63	10.714		
			1						1	17	64	10.713		
			1						1	17v	65	10.712		
			1						1	17v	66	10.711		
			1						1	18	67	10.710		
			1						1	18	68	10.709		
			1						1	18v	69	10.708		

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 243

Continuação da folha 23 v

REGISTRO

ACIONISTA S.A. do Estado de S. Paulo — 61.532.949/0001-41 CPF ou CGC

ENDEREÇO Av. Eng. Caetano Álvares, 55 — 02598-200 CEP — CIDADE São Paulo

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL EM SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIVERSAS	OUTRAS	
	30.04.2013												1		1

Outros (o[illegible]m externa) (0531995) SEI 53900.025205/20[illegible]3 / pg. 244

18. Documentos referentes à Qualificação econômico-financeira, em nome da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.** (docs. 18.1 ao18.2)

18.1

Outros (com exterma) (0531905) SEI 5390.025205/20 v1 / pg. 245

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

BALANÇOS PATRIMONIAIS (R$ mil)

ATIVO	30.11.2014	30.11.2013
Circulante		
Caixa e bancos	28	1
Aplicações financeiras		2.362
Impostos a recuperar	373	1.970
Partes relacionadas	13	31
	414	4.364
Não circulante		
Partes relacionadas	10.814	25.583
	10.814	25.583
Investimentos	57.455	28.289
	68.269	53.872
Total do ativo	68.683	58.236

PASSIVO	30.11.2014	30.11.2013
Circulante		
Fornecedores nacionais	4	18
Contas a pagar e outros	14	34
Partes relacionadas	27.484	
Programa de parcelamento fiscal		4.496
	27.502	4.548
Não circulante		
Programa de parcelamento fiscal		41.344
		41.344
Total do passivo	27.502	45.892
Patrimônio Líquido		
Capital social	74.601	74.601
Reservas de capital	153.064	153.064
Prejuízos acumulados	(186.484)	(215.321)
	41.181	12.344
Total do passivo e patrimônio líquido	68.683	58.236

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 247

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

DEMONSTRACÕES DO RESULTADO ACUMULADO (em R$ mil)

	30.11.2014	30.11.2013
Despesas operacionais:		
Administrativas	(55)	(141)
Outras despesas operacionais	(1)	
Prejuízo antes da participação societária e do resultado financeiro	(56)	(141)
Resultado de participações societárias	29.041	(831)
Resultado financeiro:		
Receitas financeiras	53	1.080
Despesas financeiras	(2)	(2)
Variações monetárias e cambiais	(2.409)	(2.461)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	26.627	(2.355)
Imposto de renda e contribuição social corrente		(1)
Imposto de renda e contribuição social diferido	3.975	
Lucro (prejuízo) do período	30.602	(2.356)
Lucro (prejuízo) por cota (R$)	1,49	(0,11)

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 248

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$)

	Capital social	Reservas de capital	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2012	74.601	153.064	(212.955)	14.700
Prejuízo do exercício			(4.121)	(4.121)
Em 31 de dezembro de 2013	74.601	153.064	(217.086)	10.579
Lucro líquido do exercício			30.602	30.602
Em 30 de novembro de 2014	74.601	153.064	(186.484)	41.181

Francisco A. V. Carniña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PARA OS MESES FINDOS EM:

(EM MILHARES DE REAIS)

	30.11.14	30.11.13
(1) Fluxo de caixa das atividades operacionais:		
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	26.627	(2.355)
Ajustes		
Variações monetárias do programa de parcelamento fiscal	2.432	2.461
Resultado de participações societárias	(29.041)	831
	(26.609)	3.292
Variações monetárias nos ativos e passivos		
Impostos a recuperar	(57)	(1.780)
Outras contas a receber		2
Partes relacionadas	14.789	(25.614)
Fornecedores	(30)	10
Outras contas a pagar	11	31
	14.713	(27.351)
Caixa gerado nas operações	14.731	(26.414)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(7.332)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	14.731	(33.746)
(2) Fluxo de caixa das atividades de investimentos:		
Aquisição de investimento	(1)	
Venda de investimentos		30.000
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	(1)	30.000
(3) Fluxo de caixa das atividades de financiamentos:		
Programa de parcelamento fiscal	(16.725)	(3.733)
Dividendos pagos		(9.874)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(16.725)	(13.607)
(4) Redução no caixa e equivalentes a caixa, líquido	(1.995)	(17.353)
Caixa e equivalentes a caixa no início do período	2.023	19.716
Caixa e equivalentes a caixa no final do período	28	2.363

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53500.025205/2015-15 / pg. 250

Outros (origem externa) (0531595) SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 251

03/03/2015 3882867

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884382 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

S.A DESPAR, CNPJ: 01.619.798/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 17.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3882867

19. Documentos referentes à Regularidade Fiscal, em nome da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**
(docs. 19.1 ao 19.4)

19.1

Outros (o[illegible]n externa) (0531935) SEI 53000.025205/20[illegible]6 / pg. 254

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.619.798/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/01/1997

NOME EMPRESARIAL
OESP PARTICIPACOES S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
*********	*********	*********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
*********	*********	*********	**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(011) 8562-804

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
SUSPENSA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SOLICITACAO BAIXA INDEFERIDA

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/05/2015 às 13:21:39 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/05/2015

Correios (origem externa) (0531906) SEI 53500.025205/2015-19 / pg. 255

19.2

Outros (com exterior) (0531065) SEI 53500.025205/20 pg / mx. 256

19.3

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01619798/0001-17
Razão Social: OESP PARTICIPACOES SA
Endereço: AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES 55 / LIMAO / SAO PAULO / SP / 2598-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2015 a 08/06/2015

Certificação Número: 2015051002471147441365

Informação obtida em 13/05/2015, às 17:38:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53906.025205/2015-13 / pg. 358

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 258

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **01.619.798/0000-00**	Data: **13/05/2015**
Razão Social: **OESP PARTICIPACOES S.A**	Hora: **17:48:19**
Número de Controle: **2015-0513-0219-7473**	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2015-0513-0219-7473.

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 260

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número	[illegible] - 2015
C.C.M.	2.541.790-6
CNPJ / CPF	01.018.798/0001-17
Contribuinte	OESP PARTICIPAÇÕES SA
Endereço	AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES 65
Tipo Serviço	
Prazo Alternativo	18/01/1997
Emitida em	13/05/2015
Válida até	13/05/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 006/2002, de 26 de Setembro de 2002 e Decreto 50001, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf).

PMSP Situação Regular PMSP

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 261

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 2.541.790-8**
Nome do Contribuinte : **OESP PARTICIPACOES SA**
CNPJ/CPF : **01619798/0001-17**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, NÃO CONSTA inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009.**

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **16:12:31** horas do dia **02/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **2EF9.7710.D356.2800**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (http://www.prefeitura.sp.gov.br).

Voltar Imprimir

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 262

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.619.798

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	7683101	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	13/05/2015 17:40:46	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro atualizado até: 19/05/2015

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	01.619.798/0001-17	**Inscrição Estadual:**	114.845.426.115
Razão Social:	OESP PARTICIPACOES S.A		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA ENG CAETANO ALVARES		
Número:	55	**Complemento:**	
Bairro:	CASA VERDE		
Município:	SAO PAULO	**UF:**	SP
CEP:	02546-000		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo
Data desta Situação Cadastral:	03/02/1997	
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	14/07/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/03/2011	

Data da Consulta: 19/05/2015

Número da Consulta: 382843967 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 264

Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS,

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp

Voltar para seleção de contribuinte

Acessar cadastro de outro Estado

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 265

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M.	: **2.541.790-8**
Contribuinte	: OESP PARTICIPACOES SA
Pessoa Jurídica	: COMUM
Endereço	: AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES 55
Bairro	: LIMAO
Cep	: 02546-000
Telefone	: 858-2633
CNPJ / CPF	: 01.619.798/0001-17
Início de Funcionamento	: 16/01/1997
Data de Inscrição	: 21/01/1997
CCM Centralizador	: Não Consta
Nro. Ordem Endereço	: 001 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL)	: 074.283.3142-4
Código do Estabelecimento	: 31402
Data Início Estab.	: 01/01/2003
Taxa	: TFE
Última Atualização Cadastral	: 05/02/2003

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
Nada consta						

Expedida em 19/05/2015 via Internet com base na Portaria SF nº 015/2004, de 25 de março de 2004.

Outros (origem externa) (0531995) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 266

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.619.798/0001-17 **MATRIZ**		**16/01/1997**

NOME EMPRESARIAL **OESP PARTICIPACOES S.A**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA**			
LOGRADOURO ********	NÚMERO ********	COMPLEMENTO ********	
CEP ********	BAIRRO/DISTRITO ********	MUNICÍPIO ********	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(011) 8562-804**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **BAIXADA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **30/12/2014**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL **INCORPORACAO**			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/06/2015** às **11:24:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Sim Não

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Outros (origem externa) Consulta CNPJ sítio eletrônico Receita Federal (0581343) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 2

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ	DATA DA BAIXA
01.619.798/0001-17	**30/12/2014**

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
OESP PARTICIPACOES S.A

ENDEREÇO

LOGRADOURO			NÚMERO
AV ENG CAETANO ALVARES			**55**
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO		CEP
	LIMAO		**02.710-000**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
SAO PAULO		**SP**	**(011) 8562-804**

MOTIVO DE BAIXA

INCORPORACAO

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitida às 17:53:02, horário de Brasília, do dia 29/06/2015 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0818000 - SAO PAULO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br

Voltar

Preparar Página para Impressão

Outros (origem externa) (0581371) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 14009/2015/SEI-MC

Processo nº: 53830.001835/2002-41

Assunto: Prosseguimento da concorrência nº 160/2001 – SSR/MC para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Pindamonhangaba no estado de São Paulo.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de outorga, objeto de concorrência nº 160/2001 – SSR/MC para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Pindamonhangaba no estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. Vieram os autos da consultoria jurídica deste ministério por meio da COTA nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que concluiu pela necessidade de a comissão Permanente de Licitação de serviços de radiodifusão promover diligência junto à entidade Eldorado Sistema de Televisão Ltda., para apresentação de documentos saneadores do processo.

3. Não obstante, conforme se depreende dos autos, houve algumas alterações do quadro societário e diretivo da Entidade o que poderia obstar, ao menos temporariamente, a conclusão da concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Entretanto, nos termos dos pareceres nº 0625/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (pg. 94 à 102 doc. 0134143) e 0889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (pg. 89 à 97 doc. 0134156), da consultoria jurídica deste Ministério, alterações do quadro societário e administrativo das entidades passam a ser admitidas desde que haja comunicação da alteração ao MC e preenchimento dos requisitos editalícios, com relação aos novos sócios ou administradores.

4. Ocorre, todavia, que as informações obtidas da consulta aos autos destoam das informações prestadas pela entidade em sua última manifestação processual (doc. 53900.025205/2015-13). No citado documento, corroborando o já declarado anteriormente (doc. 53000.025534/2012-57), protocolado em 25 de maio de 2012, houve a desistência quanto às pretendidas modificações dos quadros societários e diretivo.

5. Ainda mediante os autos, no entanto, foi percebido que as alterações dos quadros societários foram efetivadas sob autorização do Ministério; em especial quanto à **Rádio Eldorado Ltda**, CNPJ 60.694.239/0001-30, em que constam como integrantes do quadro societário a **OESP Participacoes S.A**, CNPJ 01.619.798/0001-17 e a **S/A O Estado de São Paulo**, CNPJ nº 61.533.949/0001-41.

6. Não bastassem as alterações no quadro diretivo, mister se faz salientar, já levando à consideração superior, que, conforme se percebe da consulta realizada junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, (docs. 0581343 e 0581371) foi determinada a baixa por "INCORPORAÇÃO" da **OESP Participações S.A**, CNPJ 01.619.798/0001-17, o que, de certa forma, contraria os documentos juntados pela Entidade, os quais, em sua maioria, são datados de maio de 2015.

7. Em que pese o acima descrito, e, corroborando os pareceres nº 0625/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (pg. 94 à 102 doc. 0134143) e 0889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (pg. 89 à 97 doc. 0134156), percebe-se que as alterações ocorridas, não influenciaram o controle societário das pessoas jurídicas envolvidas; ou seja, tanto na **Eldorado Sistema de Televisão Ltda.**, entidade vencedora da concorrência, quanto na **Rádio Eldorado Ltda,** permancem sob o mesmo controle.

8. Da mesma forma, a **Rádio Eldorado Ltda.,** que possui outras duas pessoas jurídicas em seu quadro societário, conforme quadro a seguir, também evidenciou alterações no contrato social, mas, da mesma forma não implicou alteração do controle societário.

9. Para melhor visualização, passemos a análise dos quadros descritivos que representam o quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas envolvidas:

Eldorado Sistema de Televisão Ltda.		
Rádio Eldorado LTDA.	**84.999**	**99,99%**
Francisco Mesquita Neto	**1**	**0,01%**
Total	**85.000**	**100%**
Quadro Diretivo		
Jorge Casmerides	**Francisco Mesquita Neto**	
Administrador	*Sócio Administrador*	

Rádio Eldorado Ltda.		
S/A O Estado de São Paulo.	**20.600.561**	**99,999%**
OESP Participações S.A	**1**	**0,001%**
Total	**20.600.562**	**100%**
Quadro Diretivo		
Ricardo Gandour	**Francisco Mesquita Neto**	
Administrador	*Administrador*	
Jorge Casmerides		
Administrador		

S/A O Estado de São Paulo.	
Quadro Diretivo	
Ricardo Gandour	**Francisco Mesquita Neto**
Diretor	*Presidente*
Roberto Gazzi Dos Santos	**Ruy Mesquita**
Diretor	*Diretor*
Jorge Casmerides	
Diretor	

OESP Participacoes S.A	
Quadro Diretivo	
Ricardo Gandour	**Francisco Mesquita Neto**
Diretor	*Presidente*
Roberto Gazzi Dos Santos	**Ruy Mesquita**

Diretor	*Diretor*
Jorge Casmerides	
Diretor	

10. Excetuando-se a situação de "baixada", OESP Participações S.A, impende suscitar que, quanto aos sócios e administradores das pessoas jurídicas; aparentemente, salvo melhor juízo, não existem óbices à concretização da outorga, bem como, de acordo com os sistemas oportunizados pelos Ministério, até a presente data não há extrapolação dos limites descritos no Decreto/Lei nº 236, de 1967.

11. Ainda nesse interim faz-se necessário que os dados cadastrais da Entidade sejam atualizados com base nas sobreditas alterações contratuais.

CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, opina-se:

1. pela remessa destes autos ao SLPOS para atualização dos dados cadastrais da Entidade;
2. Em não consubstanciando a baixa da empresa **OESP Participacoes S.A**, CNPJ 01.619.798/0001-17, óbice ao reconhecimento da situação de habilitação da licitante Eldorado Sistema de Televisão Ltda. e permeando-se pela hipótese de aceitação de todos os documentos apresentados pela entidade, opinamos pela remessa dos presentes autos da Concorrência nº 160/2001 à Consultoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo da licitante Eldorado Sistema de Televisão Ltda., bem como da minuta abaixo relacionada, com vistas à possível homologação e adjudicação do serviço de radiodifusão de sons e imagens à proponente vencedora.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca, Chefe de Serviço**, em 30/06/2015, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jovino Alberto Oliveira Pereira, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 01/07/2015, às 19:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas**, em 02/07/2015, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0581226** e o código CRC **2EA6CF5B**.

Minutas e Anexos

MINUTA

DESPACHO DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o PARECER nº / / / /CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** o certame, referente à Concorrência nº 160/2001-SSR/MC, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

RICARDO BERZOINI

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
160/2001-SSR/MC	SP	PINDAMONHANGABA	TV	ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	53830,001835/2002-41

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1982 / 2015

PROCESSO: 53830.001835/2002-41

INTERESSADO: Eldorado Sistema de Televisao Ltda.

ASSUNTO: Emissão de Parecer.

Foi exarado o **PARECER Nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU,** o qual consta do processo principal da concorrência (53000.004830/2001-61).

Brasília, 16 de 07 de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 16/07/2015, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0610568** e o código CRC **E25E2E05**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 642 / **2015** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.004830/2001-61

INTERESSADO: Ministério das comunicações

PARECER Nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61

PROCESSO : 53830.001835/2002-41

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

I – **LOCALIDADE BRAGANÇA PAULISTA**: Houve desclassificação superveniente das licitantes STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA. Providencie-se nova classificação considerando o fato. Instruam-se os autos conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004.

II – **LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA**: pela realização de diligências junto à proponente vencedora, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, tendo em vista não ter demonstrado que cumpriu integralmente os requisitos editalícios e sob pena de desclassificação superveniente (artigo 43, §5º, Lei 8.666/93).

III – **LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**: certame homologado e o objeto adjudicado à proponente vencedora TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. Prosseguimento do feito.

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

O Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos da Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de **São José dos Campos, Bragança Paulista,** e **Pindamonhangaba**, todas no Estado de São Paulo.

2. Inicialmente é importante ressaltar que o certame foi alvo de anulação parcial nas três localidades licitadas. A medida decorreu em razão do desrespeito ao *iter* procedimental, isto é, foram abertos envelopes das propostas técnicas quando ainda pendiam de apreço recursos da fase de habilitação, conforme conclusão expressa no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2243 – 2.21/2009 (fls. 107/108), devidamente acolhida pelo Ministro das Comunicações no despacho publicado no DOU de 20/11/2009 (fls. 107/110 do piloto).

3. Os recursos apresentados na fase de habilitação foram apreciados. O certame teve prosseguimento com a fase de classificação técnica das proponentes, cujo resultado foi publicado no DOU de 13 de maio de 2010 (fl. 174 do piloto). Para as localidades de São José dos Campos e de Pindamonhangaba, houve o julgamento das propostas de preço com publicação do resultado no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do piloto). Para a localidade de Bragança Paulista, não houve publicação do resultado final em razão do sobrestamento do certame, conforme inscrito na Ata de Reunião nº 260/2010 (fls. 178/180 do piloto).

4 . **Na localidade de São José dos Campos/SP**, sagrou-se vencedora a proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. O certame encontra-se homologado e o objeto adjudicado à entidade vencedora, nos termos do Despacho do Ministro de 21 de setembro de 2011, publicado no DOU de 21 de novembro de 2011 (fl. 213 do piloto). A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002.

5 . **Na localidade de Bragança Paulista/SP**, houve a desclassificação superveniente de STAR RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA.

6. **Excluídas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação deverá prosseguir com a publicação do resultado final do certame na localidade de Bragança Paulista/SP, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93[1].**

7. É válido esclarecer que a exclusão das licitantes decorre da constatação do vínculo entre as empresas concorrentes e integrantes do mesmo grupo. Em face do artigo 90, da Lei nº 8.666/93[2] e dada a competência da Polícia Federal nos procedimentos referente à prática de crimes contra a licitação, entendo necessária a remessa dos fatos àquele órgão para a devida apuração e análise quanto à prática de crime. Ao que parece, tal medida foi efetivada pelo Ofício nº 11426/2015/SEI-MC.

8. Na **localidade de Pindamonhangaba/SP**, o certame encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade

dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

9. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93.

10. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

11. Sagrou-se vencedora a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, consoante publicação efetivada no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do processo principal).

12. A entidade vencedora apresentou diversas alterações contratuais para aprovação do Ministério das Comunicações (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). O PARECER Nº 0625/2011/SJL/GCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 193/195 do piloto) e o PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-C/CGU/AGU (fls. 219/221 do piloto), aplicando o entendimento uniformizado desta Consultoria Jurídica (PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU), sugeriram a juntada de documentação para comprovar a observância dos requisitos do edital e da legislação.

13. Oficiada para apresentação de documentos, a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA comunicou a desistência de todas as minutas de alterações contratuais apresentadas para aprovação neste Ministério das Comunicações. Requereu o prosseguimento do certame por estarem mantidas as mesmas condições de habilitação e apresentou documentação remanescente solicitada por este órgão (fls. 384/417 do Processo nº 53830.001835/2002).

14. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC (protocolo 0013589), opinou pelo arquivamento dos requerimentos de autorização para alteração contratual (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). Em seguida, foram solicitadas diligências para complementação da documentação da interessada ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, conforme consta da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC, da COTA Nº 570/2014/RVP/CGCE/CGU/AGU e da NOTA TÉCNICA Nº 7996/2014/SEI-MC). Posteriormente, a Nota Técnica nº 14009/2015/SEI-MC encaminha nova documentação trazida pela entidade, mormente aquela juntada ao processo 53900.025205/2015-13.A proponente respondeu às exigências, mas não as cumpriu integralmente.

15. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu o processo à Consultoria Jurídica através da NOTA TÉCNICA Nº 14009/2015/SEI-MC, para solicitar manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo da licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA com vistas à possível homologação do certame.

16. Conforme explicitado em manifestações anteriores, o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, da lavra do então Consultor Jurídico, uniformizou entendimento no sentido de que as alterações do quadro societário e administrativo das licitantes habilitadas podem ser admitidas, desde que: (I) houvesse a comunicação da alteração contratual ao Ministério, antes de homologado o certame, e (II) restassem preenchidos os requisitos editalícios.

17. A documentação apresentada pela ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA demonstra o registro de alteração contratual que caracteriza alteração do quadro societário e diretivo da licitante.

18. O quadro societário inicialmente habilitado, conforme consta do Contrato Social arquivado em 18/04/2002, era formado pela sócia RÁDIO ELDORADO LTDA e pelo sócio FRANCISCO MESQUITA NETO. A gerência da licitante ficou a cargo da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA, que delegou seus poderes aos gerentes Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.

19. Consta que a proponente ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA arquivou a 1ª Alteração Contratual, assinada no dia 08/01/2004 e protocolada sob o nº 318.096/06-7, por meio da qual foi transferida a sede da entidade, bem como foram alteradas as disposições sobre a administração da licitante (fls. 434/443 do Processo nº 53830.001835/2002).

20. A Cláusula 7ª da 1º Alteração Contratual definiu que a administração da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

21. Também com relação à sócia majoritária RÁDIO ELDORADO LTDA, será necessário obter a documentação **relativa a seus sócios e diretores**.

22. Por ocasião da habilitação, a sócia RÁDIO ELDORADO LTDA apresentava o quadro societário composto por 16 sócios, pessoas físicas, e o quadro diretivo era composto pelos Srs. Francisco Mesquita Neto (Diretor Superintendente), João Lara Mesquita (Diretor) e José Aparecido Lanzana (Diretor), conforme designação inscrita na Cláusula 7ª do Instrumento de Contrato (fl. 85 do Processo 53830.001835/2002).

23. Nos termos da 21ª Alteração Contratual, registrada em 25 de junho de 2013, sob o nº 221.374/13-9, todos os 16 sócios integrantes da RÁDIO ELDORADO LTDA retiraram-se da entidade, cedendo a totalidade das cotas à sociedade S.A "O ESTADO DE S. PAULO". Esta sócia ingressante, por sua vez, cedeu 01 (uma) cota à OESP PARTICIPAÇÕES S.A. **Não consta do processo documentação que especifique a composição societária e diretiva dessas duas entidades ingressantes. Para tanto, deve-se obter o contrato social e todas suas alterações de todas as empresas citadas, bem como atas de reunião e designações de diretoria e/ou administração.**

24. Quanto à administração da RÁDIO ELDORADO LTDA, restou definido que o encargo será exercido por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

25. **Persiste, previamente à homologação do certame e para que se afira a regularidade da contratação, a necessidade de que seja exigida da interessada a apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção de todas as condições de habilitação.**

26. O art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece como cláusula necessária em todos os contratos da Administração a obrigação do contratado de manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme se verifica:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. Na re-apresentação da documentação, em tese, deveriam ser consideradas inclusive as alterações inseridas pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, uma vez que o Edital estabelece que o certame reger-se-á, dentre outros diplomas legais, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações. Adiante se delimitará a incidência do aludido decreto.

28. No mesmo passo, o item 16, do artigo 28, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, estabelece às permissionárias do serviço de radiodifusão a obrigação de submeter-se às disposições contidas em lei e em regulamentos que existam ou que venham a existir, conforme se verifica, *in verbis:*

Art. 28. As concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, além de outros que o Governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações: (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

(...)

16 - submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas a que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço; (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

29. Assim, deve ser exigida a **apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção das condições de habilitação, conforme rol explicitado no art. 15 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.**

30. Todavia, a juntada da documentação exigida pelo artigo 15 do Decreto nº 52795/1963, que aprovou o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, **incide sem as modificações trazidas pelo Decreto nº 7.670/2012 em virtude do determinado no artigo 6ª que determina que o Decreto apenas seria aplicado aos editais publicados após o início de sua vigência.**

31. Em outros termos, a nova redação, fruto das alterações implementadas pelo Decreto 7.670/2012 somente vale para editais de licitação publicados após o início de sua vigência, no ano de 2012. Atualmente, esta Pasta não conta com editais publicados pós 2012, visto que as últimas licitações de serviços de radiodifusão datam do ano de 2010 e a minuta do novo edital encontra-se sob análise do Tribunal de Contas da União.

32. Portanto deve ser atualizada a documentação, com base na antiga redação do artigo 15 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, isto é:

Art. 15. Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

I - habilitação jurídica;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

II - qualificação econômico-financeira;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

III - regularidade fiscal;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

IV - nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto do edital, estiver situada na Faixa de Fronteira;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) declaração firmada pela direção da proponente de que:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 3º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 4º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de

Outros formatos deste documento podem ser encontrados em http://www.mc.gov.br/sitio/legislacao/radiodifusao/portaria/2002/pt363-02.htm

reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 5º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

§ 6º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) declaração de que: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 6º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 7º Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos §§ 1º a 6º deste artigo, ou que, em os apresentando, não atendam às exigências do edital ou estejam com falhas ou incorreções.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 8º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em face de razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 9º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo por razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

33. O parâmetro acima deverá orientar a instrução destes autos e dos demais desta Pasta. Note-se que para administrador são exigidos todos os documentos do § 6º do artigo 15 do Decreto 52.795/63. Porém, para os demais sócios, bastaria a prova de brasileiro nato.

34. A documentação deverá abranger habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, sócios e atuais diretores da licitante SISTEMA ELDORADO DE TELEVISÃO LTDA e das entidades RÁDIO ELDORADO LTDA, S.A "O ESTADO DE S. PAULO" e OESP PARTICIPAÇÕES S.A, tendo em vista o caráter *intuito* personae dos serviços de radiodifusão, bem

Outros (origem externa) Epígrafe do Processo [illegible] FC/ CDEE 58666/2008/30/2008 Sub pg 001-035/2002-41 / pg. 10

como a necessidade de averiguar a adequação aos limites do Decreto nº 236/63, considerados todos os sócios da cadeia.

35. Dentre a documentação que será apresentada, destaque-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71).

36. Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

37. O exame dos autos revelou que faltam ser juntados os seguintes documentos:

1. Explicação da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC);
2. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;
3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO;
4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores;
5. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;
6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer;
7. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;
8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A.

9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigí-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl.01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.
10. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;
11. Mencionam-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que devem ser esclarecidas;
12. O diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63.

CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, conclui-se:

a) Na localidade de **São José dos Campos/SP**, houve homologação do certame e adjudicação do objeto à proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002.

b) Na localidade de **Bragança Paulista/SP**, deve-se promover nova classificação, após a desclassificação superveniente promovida.

f) A Comissão Permanente de Licitação deverá prosseguir o certame, com a publicação do resultado final na localidade de Bragança Paulista/SP, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

g) Deverá ser remetido ofício à Polícia Federal, com a comunicação dos fatos ora descritos, para que se proceda à devida apuração dos indícios e sua respectiva análise, sob a ótica do crime tipificado no artigo 90, da Lei nº 8.666/93. Ao que parece, tal medida foi efetivada pelo Ofício nº 11426/2015/SEI-MC, verifique-se a remessa do ofício.

h) Na localidade de **Pindamonhangaba/SP**, a homologação do certame somente poderá ocorrer depois de comprovada a manutenção de todas as condições de habilitação pela entidade vencedora ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. Para tanto, devem ser juntados os documentos descritos no item 37 deste parecer.

j) Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

k)Instruam-se os autos das entidades que galgarem o primeiro lugar com a desclassificação superveniente ora proposta, conforme a Ordem de Serviço Conjunta nº 001/2004.

l) seja providenciada a IMEDIATA instauração de processo administrativo para averiguação de possível declaração de inidoneidade das empresas LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA, STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA (artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93).

m) remetam-se os autos ao DEAA para avaliação de possível cometimento de infração ante as alterações contratuais promovidas pelas entidades.

n)Dentre a documentação que será apresentada, destaque-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71).

o) Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

À consideração superior.

Brasília, 15 de julho de 2015.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

[1] Lei nº 8.666/93 - Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

[2] Lei nº 8.666/93 - Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 16/07/2015, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html



informando o código verificador **0610535** e o código CRC **CDC5EC0D**.

Criado por tatiane, versão 2 por tatiane em 16/07/2015 11:02:54.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1980/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO Nº: 53000.004830/2001-61
ASSUNTO: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC

Aprovo o PARECER Nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Dr. Tatiane Flores Cavalvante Razuk, **com ressalvas** pelas seguintes razões.

A parecerista apontou no seu parecer uma série de falhas de instrução processual, resumindo-as no parágrafo 37, são elas:

1. Explicação da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC);
2. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;
3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO;
4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores;
5. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;
6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer;
7. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;
8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A.
9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigí-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl.01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no

Outros (origem externa) (Despacho) (Conjur-MC-CGCE) 0654206 DESPACHO CONJUR-MC-CGCE 1980 2015 53000.004830 2001-61 / pg. 18

protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.

10. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;

11. Mencionam-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que devem ser esclarecidas;

12. O diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63.

Entretanto, entendo que as exigências devem ser analisadas *cum granus salis*.

No tocante a primeira exigência, qual seja, de apresentar justificativas para a suposta contradição da ausência de modificação contratual com a existência de pedido de modificação deferida pelo Ministério, entendo que a questão restará esclarecida a partir da juntada dos demais documentos. Ademais, não se poderia afirmar que o Ministério desconhecia o fato, por serem ambos os processos de sua alçada. Quanto ao item 4 entendo desnecessária a exigência seja em razão da juntada pela empresa do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda. (fls. 136/146 do doc. 0531979) sócia da empresa.

Quanto à exigência da apresentação de todos os dirigentes constantes do item 6 entendo que a previsão do §5° do art. 15 do Decreto n° 52.795, de 1963, somente é aplicável para os dirigentes da Eldorado Sistema de Televisão Ltda, e não dos demais dirigentes. Os documentos são os seguintes:

> § 5° A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:(Redação dada pelo Decreto n° 2.108, de 24.12.1996)
>
> a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior;(Redação dada pelo Decreto n° 2.108, de 24.12.1996)
>
> b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;(Redação dada pelo Decreto n° 2.108, de 24.12.1996)
>
> c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; (Redação dada pelo Decreto n° 2.108, de 24.12.1996)
>
> d) declaração de que: (Redação dada pelo Decreto n° 2.108, de 24.12.1996)
>
> 1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 1967;(Redação dada pelo Decreto n° 2.108, de 24.12.1996)
>
> 2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. (Redação dada pelo Decreto n° 2.108, de 24.12.1996)

Conforme se verifica dos autos, são dois os dirigentes da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., o Sr. Jorge Casmerides e o Sr. Francisco Mesquita Neto. Ao se debruçar sobre os documentos apresentados, verifica-se que foram apresentados todos os documentos mencionados pelo Sr. Francisco Mesquita Neto. **Assim, no item 6, cabe apenas a apresentação dos referidos documentos pelo Sr. Jorge Casmerides.**

Nos itens 9 e 10, no tocante as certidões positivas, a SCE deverá verificar apenas os processos judiciais dos dirigentes, Sr. Jorge Casmerides e o Sr. Francisco Mesquita Neto, somente exigindo certidões de inteiro teor dos processos que possuam relação com o objeto da outorga.

Entendo totalmente despicienda a exigência do item 11, já que a regularidade fiscal da entidade é aferida pela certidão negativa de tributos desta e não a de seus sócios. De igual forma, entendo

Outros documentos existentes no Sistema SEI/CGSE/ 53900.025205/2015-13 / pg. 10

desnecessária a exigência de quitação eleitoral do Sr. Ricardo Gandour, pois o mesmo não é sócio ou diretor da licitante Eldorado Sistema de Televisão Ltda. **Assim, passa-se a resumir as exigências faltantes:**

1. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;
2. Deve ser juntada a certidão simplificada da Junta Comercial atualizada, relativa a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA;
3. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;
4. Deve ser juntada a documentação relativa ao Sr. Jorge Casmerides, nos termos do §5º do art. 15 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, antes da modificação do Decreto nº 7.670, de 2012;
5. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;
6. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A.
7. Há inúmeras certidões positivas dos dirigentes da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, **a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigí-las para fins de instrução processual**.
8. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;

Nesses termos, ressalvo que são estes os documentos que deverão ser apresentados diante da exigência prevista na alínea "h" da conclusão do Parecer sob análise.

À consideração do Consultor Jurídico.

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0610552** e o código CRC **D5086632**.

Criado por tatiane, versão 3 por alexsandro.maia em 20/07/2015 10:35:24.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1981/2015/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61
EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

Aprovo o DESPACHO Nº 1980/2015/ALM/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que **aprovou com ressalvas** o **PARECER Nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 20/07/2015, às 18:53, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0610559** e o código CRC **C8AC49E9**.

Criado por tatiane, versão 3 por alexsandro.maia em 20/07/2015 10:36:22.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.001835/2002-41

Ao GTCO.

De ordem do Senhor Diretor encaminho o presente documento para adoção das pertinentes providências.

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo**, **Técnico de Nível Superior**, em 21/07/2015, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0618830** e o código CRC **69E7381B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.001835/2002-41

De ordem, remeto os autos ao SLCOM para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Alicionete da Silva Luz**, **Agente Administrativo**, em 22/07/2015, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0621207** e o código CRC **8AD9A9A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Processo nº 53830.001835/2002-41
Concorrência Pública nº 160/2001. Pindamonhangaba – SP

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, requerer cópia dos autos, em via digital, conforme orientação do Setor de Atendimento ao Público, sobretudo dos andamentos referentes aos meses **de novembro/2014 a janeiro/2015**, período em que a solicitante apresentou documentos complementares ao processo e permanece aguardando resposta deste C. Ministério.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Brasília, em 16 de janeiro de 2015.

IGGOR GOMES ROCHA
Advogado – OAB/PR 58.067

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica

Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

ATA DE REUNIÃO Nº 003/2015

Em 17 de agosto de 2015, Segunda-feira, às 15:00 (quinze horas) na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão – CPLR/GTCO/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 2.524, de 17/06/2015, publicada no DOU de 18/06/2015, e suas alterações, com a participação do Presidente João Paulo Saraiva de Andrade, do membro permanente Carlos Alberto Martins Gold Júnior e da membro suplente Cristiane Ribeiro de Souza, com o objetivo de apreciar os argumentos trazidos pelo PARECER nº 642/2015/SEI-MC (0610535), Contido no processo n º 53000.004830/2001-61, referente à Concorrência nº **160/2001-SSR/MC**, na qual se verificou a necessidade de **"reclassificação"** das licitantes para a localidade de Bragança Paulista/SP. Iniciados os trabalhos, deliberaram os integrantes da Comissão no seguinte sentido: **(1)** O Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão o(s) Parecer(es), contendo a análise da referida reclassificação, devido às desclassificações supervenientes das licitantes STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA., para a localidade de Bragança Paulista/SP. **(2)** Após a leitura do(s) documento(s) a Comissão aprovou o desenvolvimento e a(s) conclusão(ões) contida(s) no(s) **PARECER(es)**, retromencionada, adotando as providências necessárias ao prosseguimento da presente licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando à presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo membro Permanente e pelo membro suplente da Comissão.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 20/08/2015, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro de Souza**, **Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 20/08/2015, às 14:25, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Martins Gold Junior**, **Membro Permanente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 20/08/2015, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html



informando o código verificador **0636133** e o código CRC **7722BA89**.

Criado por william.correa, versão 9 por william.correa em 17/08/2015 15:29:13.

Ministério das Comunicações
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

RECLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(MÉDIA PONDERADA)

Concorrência nº: 160/2001 - SSR/MC
Preço Mínimo: R$ 131.557,50
Serviço: TV
Grupo: B
Localidade/UF: Bragança Paulista/SP

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53830.001834/2002	Transcom Sistema de Comunicação Ltda.	R$ 4.365.000,00	100,000	98,794	99,397
53830.001835/2002	Eldorado Sistema de Televisão Ltda.	R$ 2.418.000,00	100,000	97,824	98,912
53830.001833/2002	Xaráés Comunicação Ltda.	R$ 1.777.000,00	100,000	97,039	98,519
53830.001823/2002	Mercom Brasilia Comunicação Ltda.	R$ 1.770.000,00	100,000	97,027	98,513
53830.001826/2002	TV Studios Vale do Paraíba S/C Ltda.	R$ 830.000,00	100,000	93,660	96,830
53830.001831/2002	Televisão Brasil Limitada	R$ 710.000,00	100,000	92,588	96,294
53830.001828/2002	Televisão Altamar Ltda.	R$ 704.400,00	100,000	92,529	96,265
53830.001829/2002	Westham Participações Ltda.	R$ 513.000,00	100,000	89,742	94,871

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 20/08/2015, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro de Souza**, **Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 20/08/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Martins Gold Junior**, **Membro Permanente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 20/08/2015, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0636150** e o código CRC **D7E8C883**.

Criado por william.correa, versão 5 por william.correa em 06/08/2015 14:32:49.

Aviso nº 86/2015/SEI-MC

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 2.524, de 17 de junho de 2015, publicada no DOU de 18/06/2015, em conformidade com o Edital de Licitação e tendo em vista o PARECER n° 642/2015/SEI-MC e Ata de Reunião nº 003/2015, TORNA PÚBLICO os resultados da pontuação, por RECLASSIFICAÇÃO, das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante desta Concorrência, conforme Anexo(s).

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas, via peticionamento eletrônico, neste Ministério, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, a teor do item 13.2 do edital.

Os autos dos processos eletrônicos relacionados estarão disponíveis para vistas, no Serviço de Atendimento ao Público deste Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício sede, Térreo, sala T 65, Brasília/DF, obedecendo ao teor do item 13.6.1 do Edital.

ANEXO I

Concorrência n.º 160/2001-SSR/MC, Localidade de Bragança Paulista/SP.

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53830.001834/2002	Transcom Sistema de Comunicação Ltda.	R$ 4.365.000,00	100,000	98,794	99,397
53830.001835/2002	Eldorado Sistema de Televisão Ltda.	R$ 2.418.000,00	100,000	97,824	98,912
53830.001833/2002	Xaraés Comunicaçâo Ltda.	R$ 1.777.000,00	100,000	97,039	98,519
53830.001823/2002	Mercom Brasilia Comunicaçâo Ltda.	R$ 1.770.000,00	100,000	97,027	98,513
53830.001826/2002	TV Studios Vale do Paraíba S/C Ltda.	R$ 830.000,00	100,000	93,660	96,830
53830.001831/2002	Televisão Brasil Limitada	R$ 710.000,00	100,000	92,588	96,294
53830.001828/2002	Televisão Altamar Ltda.	R$ 704.400,00	100,000	92,529	96,265
53830.001829/2002	Westham Participações Ltda.	R$ 513.000,00	100,000	89,742	94,871

Brasília, 17 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 20/08/2015, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0636155** e o código CRC **E2CC9823**.

Criado por william.correa, versão 7 por william.correa em 17/08/2015 15:29:00.

anexos republicamos o Edital do Pregão Eletrônico nº 15000043/2015. EDITAL E INFORMAÇÕES: http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.correios.com.br, telefone: (48) 3954-4037, fax: (48) 3954-4041, e-mail: sccpl@correios.com.br. Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas; SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.licitacoes-e.com.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/09/2015 às 09:00 horas; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: 15/09/2015 às 10:00 horas.

FÁBIO ANDREI LOPES
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 0177/2015; Data de Assinatura: 20/08/2015; Contratada: 11.162.118/0001-32/J.L.C. - EXPRESS TRANSPORTES LTDA - ME; Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, na modalidade Linha de Transporte Regional - LTR-SPI-0101; Origem: PGE nº 15000129/2015; Vigência:03/11/2015 a 03/11/2016; Valor Total: R$ 127.945,92 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Contrato nº 0170/2015; Data de Assinatura: 19/08/2015; Contratada: 08.543.708/0001-09/POTENZA EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA; Objeto: Prestação de serviços de Mão-de-Obra Terceirizada em Apoio às Operações de Armazenagem e Logística; Origem: PGE nº 15000101/2015; Vigência: 19/08/2015 a 19/08/2016; Valor Total: R$ 3.233.828,83 (Três milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000154 - GERAD/DR/SPM

Objeto: aquisição de ventiladores com classificação energética categoria "D", por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 593520). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 21/08/2015. Abertura das Propostas: 03/09/2015 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 03/09/2015 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 15000154.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015

OBJETO: Realização de Eventos nos Correios da DR/SE. Itens 1 e 3 homologados à empresa GILVAN DA SILVA BARRETO-ME, CNPJ nº 11.718.029/0001-20 com os valores de R$ 29.999,99 e 12.444,00. Item 2, DEMAX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.752.694/0001-98 com o valor de R$ 26.844,90.

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 160/2001-SSR/MC

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 2.524, de 17 de junho de 2015, publicada no DOU de 18/06/2015, em conformidade com o Edital de Licitação e tendo em vista o PARECER nº 642/2015/SEI-MC e Ata de Reunião nº 003/2015, TORNA PÚBLICO os resultados da pontuação, por RECLASSIFICAÇÃO, das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante desta Concorrência, conforme Anexo(s).

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas, via peticionamento eletrônico, neste Ministério, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, a teor do item 13.2 do edital.

Os autos dos processos eletrônicos relacionados estarão disponíveis para vistas, no Serviço de Atendimento ao Público deste Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício sede, Térreo, sala T 65, Brasília/DF, obedecendo ao teor do item 13.6.1 do Edital.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2015.
JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

ANEXO I

Concorrência nº 160/2001-SSR/MC. Localidade de Bragança Paulista/SP.

Processo Nº:	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53830.001834/2002	Transcom Sistema de Comunicação Ltda.	R$ 4.365.000,00	TV	98,794	99,397
53830.001835/2002	Eldorado Sistema de Televisão Ltda.	R$ 2.418.000,00	TV	97,824	98,912
53830.001833/2002	Xarads Comunicação Ltda.	R$ 1.777.000,00	TV	97,039	98,519
53830.001823/2002	Mercom Brasília Comunicação Ltda.	R$ 1.770.000,00	TV	97,027	98,513
53830.001826/2002	TV Studios Vale do Paraíba S/C Ltda.	R$ 830.000,00	TV	93,660	96,830
53830.001831/2002	Televisão Brasil Limitada	R$ 710.000,00	TV	92,588	96,294
53830.001828/2002	Televisão Altamar Ltda.	R$ 704.400,00	TV	92,529	96,265
53830.001829/2002	Westmam Participações Ltda.	R$ 513.000,00	TV	89,742	94,871

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2015 - UASG 925150

Nº Processo: 158/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Instituição Pública ou Privada, credenciada como Agente de Integração, para propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Superior, de educação profissional e de ensino médio, para atuarem nas Unidades que compõem a estrutura organizacional da Telecomunicações Brasileiras S.A. ? Telebras, em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h45. Endereço: Scs Quadra 09 - Bloco b - Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 301 a 305 Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 03/09/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

KARINA MACEDO MARRA
Gerente de Compras e Contratos

(SIDEC - 20/08/2015) 925150-02600-2015NE000003

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 17/2015 - UASG 244001

Nº Processo: 09100000175201558 . Objeto: Participação de servidora no "Curso: Avançado de Folha de Pagamento Aplicada ao Sistema SIAPE" ministrado pela "Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade em 19/08/2015. ROBERTO CARLOS GUIMARAES TORRES. Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 19/08/2015. MARCIA MARTINS ALVES. Coordenadora-geral de Administração, Orçamento e Finanças. Valor Global: R$ 2.350,00. CNPJ CONTRATADA : 21.000.322/0001-00 PRIORI TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA - EPP.

(SIDEC - 20/08/2015) 244001-24290-2015NE800001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 240013

Número do Contrato: 25/2010.
Nº Processo: 09013000239200919.
PREGÃO SISPP Nº 8/2010. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 02282245000184. Contratado : PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS -GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, peloprazo máximo de doze meses, ou até que o processo licitatório para contratação dos serviços seja concluído, o prazo de execução do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Data de Assinatura: 13/08/2015.

(SICON - 20/08/2015) 240013-00001-2015NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 240013

Número do Contrato: 29/2010.
Nº Processo: 09013000031201017.
PREGÃO SISPP Nº 14/2010. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 38061495000131. Contratado : POLO ENGENHARIA LTDA - EPP -Objeto: Prorrogar em caráter excepcional por até 12 meses, ou até que novo procedimento licitatório seja concluído, a vigencia do contrato, ressalvando o direito ao resjuste conforme cláusula contratual. Fundamento Legal: Lei 8.8666/93. Data de Assinatura: 09/08/2015.

(SICON - 20/08/2015) 240013-00001-2015NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 240013

Número do Contrato: 38/2014.
Nº Processo: 09013000348201312.
PREGÃO SISPP Nº 22/2014. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 08847656000156. Contratado : JK ENERGIA LTDA - ME -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses e resguardar o direito ao reajuste de acordo com o IGP-DL Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 12/08/2015.

(SICON - 20/08/2015) 240013-00001-2015NE800039

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2015 - UASG 240013

Nº Processo: 09013000104201534 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de reparo do Elevado Atlas do Palácio do Itamaraty Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/08/2015 de 10h00 às 13h00 e de 15h às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bl."h" 8.andar Salas 801 a 805. BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 03/09/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO RICARDO CHAFRAN
Pregoeiro

(SIDEC - 20/08/2015) 240013-00001-2015NE800009

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com a noite de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 642 / **2015** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.004830/2001-61

INTERESSADO: Ministério das comunicações

PARECER Nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61

PROCESSO : 53830.001835/2002-41

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

I – **LOCALIDADE BRAGANÇA PAULISTA**: Houve desclassificação superveniente das licitantes STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA. Providencie-se nova classificação considerando o fato. Instruam-se os autos conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004.

II – **LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA**: pela realização de diligências junto à proponente vencedora, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, tendo em vista não ter demonstrado que cumpriu integralmente os requisitos editalícios e sob pena de desclassificação superveniente (artigo 43, §5º, Lei 8.666/93).

III – **LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**: certame homologado e o objeto adjudicado à proponente vencedora TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. Prosseguimento do feito.

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

O Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos da Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de **São José dos Campos, Bragança Paulista,** e **Pindamonhangaba**, todas no Estado de São Paulo.

2. Inicialmente é importante ressaltar que o certame foi alvo de anulação parcial nas três localidades licitadas. A medida decorreu em razão do desrespeito ao *iter* procedimental, isto é, foram abertos envelopes das propostas técnicas quando ainda pendiam de apreço recursos da fase de habilitação, conforme conclusão expressa no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2243 – 2.21/2009 (fls. 107/108), devidamente acolhida pelo Ministro das Comunicações no despacho publicado no DOU de 20/11/2009 (fls. 107/110 do piloto).

3. Os recursos apresentados na fase de habilitação foram apreciados. O certame teve prosseguimento com a fase de classificação técnica das proponentes, cujo resultado foi publicado no DOU de 13 de maio de 2010 (fl. 174 do piloto). Para as localidades de São José dos Campos e de Pindamonhangaba, houve o julgamento das propostas de preço com publicação do resultado no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do piloto). Para a localidade de Bragança Paulista, não houve publicação do resultado final em razão do sobrestamento do certame, conforme inscrito na Ata de Reunião nº 260/2010 (fls. 178/180 do piloto).

4. **Na localidade de São José dos Campos/SP**, sagrou-se vencedora a proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. O certame encontra-se homologado e o objeto adjudicado à entidade vencedora, nos termos do Despacho do Ministro de 21 de setembro de 2011, publicado no DOU de 21 de novembro de 2011 (fl. 213 do piloto). A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002.

5. **Na localidade de Bragança Paulista/SP,** houve a desclassificação superveniente de STAR RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA.

6. **Excluídas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação deverá prosseguir com a publicação do resultado final do certame na localidade de Bragança Paulista/SP, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93[1].**

7. É válido esclarecer que a exclusão das licitantes decorre da constatação do vínculo entre as empresas concorrentes e integrantes do mesmo grupo. Em face do artigo 90, da Lei nº 8.666/93[2] e dada a competência da Polícia Federal nos procedimentos referente à prática de crimes contra a licitação, entendo necessária a remessa dos fatos àquele órgão para a devida apuração e análise quanto à prática de crime. Ao que parece, tal medida foi efetivada pelo Ofício nº 11426/2015/SEI-MC.

8. Na **localidade de Pindamonhangaba/SP**, o certame encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

9. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93.

10. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

11. Sagrou-se vencedora a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, consoante publicação efetivada no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do processo principal).

12. A entidade vencedora apresentou diversas alterações contratuais para aprovação do Ministério das Comunicações (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). O PARECER Nº 0625/2011/SJL/GCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 193/195 do piloto) e o PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-C/CGU/AGU (fls. 219/221 do piloto), aplicando o entendimento uniformizado desta Consultoria Jurídica (PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU), sugeriram a juntada de documentação para comprovar a observância dos requisitos do edital e da legislação.

13. Oficiada para apresentação de documentos, a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA comunicou a desistência de todas as minutas de alterações contratuais apresentadas para aprovação neste Ministério das Comunicações. Requereu o prosseguimento do certame por estarem mantidas as mesmas condições de habilitação e apresentou documentação remanescente solicitada por este órgão (fls. 384/417 do Processo nº 53830.001835/2002).

14. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC (protocolo 0013589), opinou pelo arquivamento dos requerimentos de autorização para alteração contratual (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). Em seguida, foram solicitadas diligências para complementação da documentação da interessada ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, conforme consta da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC, da COTA Nº 570/2014/RVP/CGCE/CGU/AGU e da NOTA TÉCNICA Nº 7996/2014/SEI-MC). Posteriormente, a Nota Técnica nº 14009/2015/SEI-MC encaminha nova documentação trazida pela entidade, mormente aquela juntada ao processo 53900.025205/2015-13.A proponente respondeu às exigências, mas não as cumpriu integralmente.

15. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu o processo à Consultoria Jurídica através da NOTA TÉCNICA Nº 14009/2015/SEI-MC, para solicitar manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo da licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA com vistas à possível homologação do certame.

16. Conforme explicitado em manifestações anteriores, o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, da lavra do então Consultor Jurídico, uniformizou entendimento no sentido de que as alterações do quadro societário e administrativo das licitantes habilitadas podem ser admitidas, desde que: (I) houvesse a comunicação da alteração contratual ao Ministério, antes de homologado o certame, e (II) restassem preenchidos os requisitos editalícios.

17. A documentação apresentada pela ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA demonstra o registro de alteração contratual que caracteriza alteração do quadro societário e diretivo da licitante.

18. O quadro societário inicialmente habilitado, conforme consta do Contrato Social arquivado em 18/04/2002, era formado pela sócia RÁDIO ELDORADO LTDA e pelo sócio FRANCISCO MESQUITA NETO. A gerência da licitante ficou a cargo da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA, que delegou seus poderes aos gerentes Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.

19. Consta que a proponente ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA arquivou a 1ª Alteração Contratual, assinada no dia 08/01/2004 e protocolada sob o nº 318.096/06-7, por meio da qual foi transferida a sede da entidade, bem como foram alteradas as disposições sobre a administração da licitante (fls. 434/443 do Processo nº 53830.001835/2002).

20. A Cláusula 7ª da 1º Alteração Contratual definiu que a administração da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

21. Também com relação à sócia majoritária RÁDIO ELDORADO LTDA, será necessário obter a documentação **relativa a seus sócios e diretores**.

22. Por ocasião da habilitação, a sócia RÁDIO ELDORADO LTDA apresentava o quadro societário composto por 16 sócios, pessoas físicas, e o quadro diretivo era composto pelos Srs. Francisco Mesquita Neto (Diretor Superintendente), João Lara Mesquita (Diretor) e José Aparecido Lanzana (Diretor), conforme designação inscrita na Cláusula 7ª do Instrumento de Contrato (fl. 85 do Processo 53830.001835/2002).

23. Nos termos da 21ª Alteração Contratual, registrada em 25 de junho de 2013, sob o nº 221.374/13-9, todos os 16 sócios integrantes da RÁDIO ELDORADO LTDA retiraram-se da entidade, cedendo a totalidade das cotas à sociedade S.A "O ESTADO DE S. PAULO". Esta sócia ingressante, por sua vez, cedeu 01 (uma) cota à OESP PARTICIPAÇÕES S.A. **Não**

consta do processo documentação que especifique a composição societária e diretiva dessas duas entidades ingressantes. Para tanto, deve-se obter o contrato social e todas suas alterações de todas as empresas citadas, bem como atas de reunião e designações de diretoria e/ou administração.

24. Quanto à administração da RÁDIO ELDORADO LTDA, restou definido que o encargo será exercido por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

25. **Persiste, previamente à homologação do certame e para que se afira a regularidade da contratação, a necessidade de que seja exigida da interessada a apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção de todas as condições de habilitação.**

26. O art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece como cláusula necessária em todos os contratos da Administração a obrigação do contratado de manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme se verifica:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. Na re-apresentação da documentação, em tese, deveriam ser consideradas inclusive as alterações inseridas pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, uma vez que o Edital estabelece que o certame reger-se-á, dentre outros diplomas legais, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações. Adiante se delimitará a incidência do aludido decreto.

28. No mesmo passo, o item 16, do artigo 28, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, estabelece às permissionárias do serviço de radiodifusão a obrigação de submeter-se às disposições contidas em lei e em regulamentos que existam ou que venham a existir, conforme se verifica, *in verbis:*

Art. 28. As concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, além de outros que o Governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações: (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

(...)

16 - submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas a que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço; (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

29. Assim, deve ser exigida a **apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção das condições de habilitação, conforme rol explicitado no art. 15 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.**

30. Todavia, a juntada da documentação exigida pelo artigo 15 do Decreto nº 52795/1963, que aprovou o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, **incide sem as modificações trazidas pelo Decreto nº 7.670/2012 em virtude do determinado no artigo 6ª que determina que o Decreto apenas seria aplicado aos editais publicados após o início de sua vigência.**

31. Em outros termos, a nova redação, fruto das alterações implementadas pelo Decreto 7.670/2012 somente vale para editais de licitação publicados após o início de sua vigência, no ano de 2012. Atualmente, esta Pasta não conta com editais publicados pós 2012, visto que as últimas licitações de serviços de radiodifusão datam do ano de 2010 e a minuta do novo edital encontra-se sob análise do Tribunal de Contas da União.

32. Portanto deve ser atualizada a documentação, com base na antiga redação do artigo 15 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, isto é:

Art. 15. Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

I - habilitação jurídica;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

II - qualificação econômico-financeira;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

III - regularidade fiscal;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

IV - nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto do edital, estiver situada na Faixa de Fronteira;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) declaração firmada pela direção da proponente de que:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 3º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 4º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 5º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

§ 6º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) declaração de que: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 6º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 7º Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos §§ 1º a 6º deste artigo, ou que, em os apresentando, não atendam às exigências do edital ou estejam com falhas ou incorreções.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 8º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em face de razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 9º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo por razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

33. O parâmetro acima deverá orientar a instrução destes autos e dos demais desta Pasta. Note-se que para administrador são exigidos todos os documentos do § 6º do artigo 15 do Decreto 52.795/63. Porém, para os demais sócios, bastaria a prova de brasileiro nato.

34. A documentação deverá abranger habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, sócios e atuais diretores da licitante SISTEMA ELDORADO DE TELEVISÃO LTDA e das entidades RÁDIO ELDORADO LTDA, S.A "O ESTADO DE S. PAULO" e OESP PARTICIPAÇÕES S.A, tendo em vista o caráter *intuito* personae dos serviços de radiodifusão, bem como a necessidade de averiguar a adequação aos limites do Decreto nº 236/63, considerados todos os sócios da cadeia.

35. Dentre a documentação que será apresentada, destaque-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71).

36. Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

Outras origem external PARECER E DESPACHO (0610904) SEI 53900.001835/2008-41 / pg. 13

37. O exame dos autos revelou que faltam ser juntados os seguintes documentos:

1. Explicação da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC);
2. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;
3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO;
4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores;
5. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;
6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer;
7. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;
8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A.
9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigí-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl.01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.
10. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;
11. Mencionam-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que devem ser esclarecidas;

12. O diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63.

CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, conclui-se:

a) Na localidade de **São José dos Campos/SP**, houve homologação do certame e adjudicação do objeto à proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002.

b) Na localidade de **Bragança Paulista/SP**, deve-se promover nova classificação, após a desclassificação superveniente promovida.

f) A Comissão Permanente de Licitação deverá prosseguir o certame, com a publicação do resultado final na localidade de Bragança Paulista/SP, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

g) Deverá ser remetido ofício à Polícia Federal, com a comunicação dos fatos ora descritos, para que se proceda à devida apuração dos indícios e sua respectiva análise, sob a ótica do crime tipificado no artigo 90, da Lei nº 8.666/93. Ao que parece, tal medida foi efetivada pelo Ofício nº 11426/2015/SEI-MC, verifique-se a remessa do ofício.

h) Na localidade de **Pindamonhangaba/SP**, a homologação do certame somente poderá ocorrer depois de comprovada a manutenção de todas as condições de habilitação pela entidade vencedora ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. Para tanto, devem ser juntados os documentos descritos no item 37 deste parecer.

j) Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

k)Instruam-se os autos das entidades que galgarem o primeiro lugar com a desclassificação superveniente ora proposta, conforme a Ordem de Serviço Conjunta nº 001/2004.

l) seja providenciada a IMEDIATA instauração de processo administrativo para averiguação de possível declaração de inidoneidade das empresas LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA, STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA (artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93).

m) remetam-se os autos ao DEAA para avaliação de possível cometimento de infração ante as alterações contratuais promovidas pelas entidades.

n)Dentre a documentação que será apresentada, destaque-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71).

o) Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

À consideração superior.

Brasília, 15 de julho de 2015.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

---

[1] Lei nº 8.666/93 - Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

[2] Lei nº 8.666/93 - Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 16/07/2015, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0610535** e o código CRC **CDC5EC0D**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DESPACHO Nº 1980/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO Nº: 53000.004830/2001-61
ASSUNTO: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC

Aprovo o PARECER Nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Dr. Tatiane Flores Cavalvante Razuk, **com ressalvas** pelas seguintes razões.

A parecerista apontou no seu parecer uma série de falhas de instrução processual, resumindo-as no parágrafo 37, são elas:

1. Explicação da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC);
2. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;
3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO;
4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores;
5. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;
6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer;
7. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;

8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A.
9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigí-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl.01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.
10. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;
11. Mencionam-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que devem ser esclarecidas;
12. O diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63.

Entretanto, entendo que as exigências devem ser analisadas *cum granus salis*.

No tocante a primeira exigência, qual seja, de apresentar justificativas para a suposta contradição da ausência de modificação contratual com a existência de pedido de modificação deferida pelo Ministério, entendo que a questão restará esclarecida a partir da juntada dos demais documentos. Ademais, não se poderia afirmar que o Ministério desconhecia o fato, por serem ambos os processos de sua alçada. Quanto ao item 4 entendo desnecessária a exigência seja em razão da juntada pela empresa do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda. (fls. 136/146 do doc. 0531979) sócia da empresa.

Quanto à exigência da apresentação de todos os dirigentes constantes do item 6 entendo que a previsão do §5º do art. 15 do Decreto nº 52.795, de 1963, somente é aplicável para os dirigentes da Eldorado Sistema de Televisão Ltda, e não dos demais dirigentes. Os documentos são os seguintes:

> § 5º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)
>
> a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)
>
> b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)
>
> c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)
>
> d) declaração de que: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)
>
> 1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

> 2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

Conforme se verifica dos autos, são dois os dirigentes da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., o Sr. Jorge Casmerides e o Sr. Francisco Mesquita Neto. Ao se debruçar sobre os documentos apresentados, verifica-se que foram apresentados todos os documentos mencionados pelo Sr. Francisco Mesquita Neto. **Assim, no item 6, cabe apenas a apresentação dos referidos documentos pelo Sr. Jorge Casmerides.**

Nos itens 9 e 10, no tocante as certidões positivas, a SCE deverá verificar apenas os processos judiciais dos dirigentes, Sr. Jorge Casmerides e o Sr. Francisco Mesquita Neto, somente exigindo certidões de inteiro teor dos processos que possuam relação com o objeto da outorga.

Entendo totalmente despicienda a exigência do item 11, já que a regularidade fiscal da entidade é aferida pela certidão negativa de tributos desta e não a de seus sócios. De igual forma, entendo desnecessária a exigência de quitação eleitoral do Sr. Ricardo Gandour, pois o mesmo não é sócio ou diretor da licitante Eldorado Sistema de Televisão Ltda. **Assim, passa-se a resumir as exigências faltantes:**

1. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;
2. Deve ser juntada a certidão simplificada da Junta Comercial atualizada, relativa a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA;
3. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;
4. Deve ser juntada a documentação relativa ao Sr. Jorge Casmerides, nos termos do §5º do art. 15 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, antes da modificação do Decreto nº 7.670, de 2012;
5. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;
6. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A.
7. Há inúmeras certidões positivas dos dirigentes da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, **a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigí-las para fins de instrução processual**.
8. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;

Nesses termos, ressalvo que são estes os documentos que deverão ser apresentados diante da exigência prevista na alínea "h" da conclusão do Parecer sob análise.

À consideração do Consultor Jurídico.

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 10:35, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0610552** e o código CRC **D5086632**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1981/2015/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61
EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

Aprovo o DESPACHO Nº 1980/2015/ALM/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que **aprovou com ressalvas** o **PARECER Nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico**, em 20/07/2015, às 18:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0610559** e o código CRC **C8AC49E9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 24023/2015/SEI-MC

Brasília, 27 de julho de 2015

Ao Senhor

Representante Legal da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.

Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro Limão

CEP nº 02598-9000 - São Paulo /SP

Assunto: **Encaminha Cópia de Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, com vistas à apresentação de documentos instrutórios para homologação do certame.**

Referência: **Processo nº 53000.004830/2001-61. Concorrência nº 160/2001.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia do Parecer nº. 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (0610535), bem como do Despacho n.º 1980/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (0610552), que aprovou com ressalvas o referido Parecer, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente.

2. Para tanto, estabeleço o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente Ofício e do Processo em referência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 28/07/2015, às 17:01, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0628665** e o código CRC **773B9858**.

São Paulo, 13 de agosto de 2015.

Ao Ministério das Comunicações
Sr. Joao Paulo Saraiva de Andrade
Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala oeste, Anexo, 70044/900 –Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 24023/2015/SEI-MC
Processo nº 53000.004830/2001-61. Concorrência 160/2001

Prezado Senhor,

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por seu representante legal, abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Sa., em atendimento ao ofício em referência, apresentar a documentação estabelecida no Despacho nº 1980/2015/CONJUR-MC-CGU/AGU, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, bem como os esclarecimentos solicitados, conforme segue:

1) **Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S.A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl. 255 do 53900.025205-13 – protocolo 0531995;**

Com relação ao item 1 acima, que solicita esclarecimentos quanto à baixa por incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o n.º 01.619.798/0001-17, esclarece a peticionaria que:

Não teve conhecimento acerca do teor do item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fls. 255 do 53900.025205/2015-13 – protocolo 0531995, mencionado no ofício. Contudo, esclarece a OESP PARTICIPAÇÕES S.A., detentora de 1 (uma) quota da Rádio Eldorado Ltda., sócia da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., foi incorporada pela OESP MÍDIA S.A. em 30 de dezembro de 2014, conforme pode ser verificado nas publicações dos documentos societários anexos, tornando-se a OESP MÍDIA S.A., sucessora por incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A. **(doc. 01).**

A incorporação não afetou a atual estrutura societária da Eldorado Sistema de TV Ltda. que desde sua participação na licitação manteve em seus quadros societários a Rádio Eldorado Ltda. e o Sr. Francisco Mesquita Neto.

Grupo Estadão Jurídico

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 24

2) **Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada, relativa a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA (doc 02);**

3) **Prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE S. PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S.A, bem como da empresa incorporadora desta última (doc. 03);**

4) **Documentação relativa ao Sr. Jorge Casmerides, nos termos do §5º do art. 15 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, antes da modificação do Decreto nº 7.670, de 2012 (doc. 04);**

5) **Esclarecimento sobre os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53.900.025205/2015-13 – protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;**

   Esclarece a peticionária que o seu patrimônio líquido atende o requisito previsto no Edital, sendo superior a 10% do valor mínimo de outorga, se não vejamos:

   De acordo com o edital, o Preço Mínimo para a concessão de Pindamonhangaba é de R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) enquanto o PL é de R$ 84.610,54 (oitenta e quatro mil seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) se considerar o balanço de 2002, juntado aos autos do processo licitatório. Mesmo se for considerado o bálanço de 2014 também não resta dúvida de que o PL da peticionaria é superior a 10% do Preço Mínimo. **(doc. 05)**

6) **Declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇÕES S.A (doc. 04);**

7) **Certidões judiciais do TRF – 1ª Região e da Justiça Estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE-CONJUR 001/2004 (doc. 05);**

Na certeza do atendimento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0503937) SEI 53830.001035/2002-41 / pg. 20

1. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S.A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl. 255 do 53900.025205-13 – protocolo 0531995.

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ (ME) nº 02.860.912/0001-03 - NIRE 35.300.187.026

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2014, às 12:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da OESP MÍDIA S.A. (a "Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro da Limão, as titulares de Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Na qualidade de Diretor de Companhia, assumiu a Presidência da mesa o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, que convidou a sra. MARIANA UEMURA SAMPAIO, para exercer a função de Secretária. Constatada a mesa, o Sr. Presidente informou que todos dispensaram as formalidades de convocação da presente Assembleia em conformidade com o disposto no artigo 124, §4º, do Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Dando início aos trabalhos, foi lida a Ordem do Dia para deliberar acerca das seguintes matérias: I) Análise dos projetos elaborados pela Companhia, contendo balanço levantado com database de 31 de dezembro de 2012, no valor de R$ 112.460.693,50 (cento e doze milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); 2) Incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede no Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.816.758/0001-37 ("Incorporada") pela Companhia, mediante aprovação do respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, ratificação da nomeação de peritos para avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, aprovação do respectivo laudo de avaliação, redução do capital social da Companhia; 3) Distribuição e pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia, no valor de R$ 13.565.909,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais), relativo ao saldo dos resultados apurados no balanço de 30 de novembro de 2014 e 4) Aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante capitalização de parte do lucro base 30 de novembro de 2014. 5) Proposta de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações acima e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Finalmente os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a seguinte: 1. Aprovar a redução do capital social da Companhia no valor de R$ 112.460.693,50 (cento e doze milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), com base no art. 173 da Lei das S.A., para compensar a mediante do saldo de contas de prejuízos acumulados constante verificado em Balanço levantado em 31 de dezembro de 2013, o qual será reduzido de R$ 146.819.306,83 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) para R$ 26.334.613,33 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos); 2(i) aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação pela Companhia, celebrado entre os administradores da Companhia e da Incorporada em 29 de dezembro de 2014, cuja cópia encontra-se anexa à presente como Anexo I; 2(ii) ratificar a nomeação do (a) MARCOS RAQUEL VIEIRA CORANCHIA, brasileiro, casado, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 140800/O-8, RG nº 14.985.580-2, residente na Rua José Pena, 165, Jardim SP, CEP 13035-761, (b) ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, brasileiro, casado Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255.557/O-5, RG nº 23.222.894-8, residente Guilherme Augusto Baird, 386, Jundiaí-SP, CEP 13208-630 como responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido da Incorporada com a data base de 30 de novembro de 2014, e elaboração do respectivo laudo de avaliação para fins do artigo 8º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"), cuja cópia encontra-se anexa a presente como Anexo II (o "Laudo de Avaliação"); 2(iii) aprovar o Laudo de Avaliação; 2(iv) aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada, passando a Companhia a responder como sucessora da Incorporada, por todos os bens e direitos legais, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, todos ativo e passivo da Incorporada ("Incorporação"); 2(v) aprovar, em decorrência da Incorporação, a redução do capital social da Companhia no valor de R$ 16.275.909,00 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e nove reais e centavos) para R$ 10.058.704,33 (dez milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e quatro reais e trinta e três centavos), passando o capital social de R$ 28.334.333,33 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para R$ 12.061.306,79 (doze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos); 2(vi) autorizar os Administradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos, necessários para a implementação da Incorporação, incluindo, sem limitação a baixa de todos os inscrições/registros da Incorporada, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou averbações de bens junto a todos os órgãos, sejam eles públicos ou não, tais como, mas não se limitando aos cartórios de registros de imóveis competentes e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. Os Documentos contábeis decorrentes da incorporação incluem aqueles correspondentes às variações patrimoniais havidas na Incorporada após a data do Laudo de Avaliação, serão realizados pela Companhia; 2(vii) ratificar todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de Implementar a Incorporação. 3. Aprovar a distribuição e o pagamento de dividendos, no valor total de R$ 13.565.909,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos reais), relativo ao saldo dos resultados apurados no balanço de 30 de novembro de 2014 que deverão ser creditados até o dia 31 de janeiro de 2015 aos acionistas em correspondência com eventuais títulos devidos aos acionistas. 4. Aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante capitalização de parte do lucro, constante do balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de novembro de 2014, em razão do capital social subscrito e saldo de realizar, na forma da lei, com alteração do número de ações, elevando seu valor de R$ 12.061.306,79 (doze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 14.061.306,79 (catorze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), um aumento, portanto, de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). 5. Aprovar, em decorrência das deliberações tomadas nos itens 1, 2(iv) e 4 acima, a proposta de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 14.061.306,79 (catorze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212 (duzentas e doze) ações ordinárias e 46 (quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Todas as ações ordinárias gozarão de preferências sobre todas as ações preferenciais. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto a exceto nas seguintes hipóteses, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembleia Geral: (a) ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de Liquidação da Sociedade e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de 10% (dez por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 desta Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja destinado às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer rateio de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembleia Geral Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, bem como, no caso de aumento do capital social mediante capitalização de lucros ou reservas, exceto se de forma diversa for deliberado em ações preferenciais de classe diversa, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, todos ativo e passivo da Incorporada ("Incorporação"); 2(iv) aprovar, em decorrência da incorporação, a redução do capital social da Companhia no valor de R$ 16.275.909,00 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e nove reais e centavos) para R$ 10.058.704,33 (dez milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e quatro reais e trinta e três centavos), passando o capital social de R$ 28.334.333,33 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para R$ 12.061.306,79 (doze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos); 2(vi) autorizar os Administradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos, necessários para a implementação da Incorporação, incluindo, sem limitação a baixa de todos as inscrições/registros da Incorporada, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou averbações de bens junto a todos os órgãos, sejam eles públicos ou não, tais como, mas não se limitando aos cartórios de registros de imóveis competentes e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. Os Documentos contábeis decorrentes da incorporação incluem aqueles correspondentes às variações patrimoniais havidas na Incorporada após a data do Laudo de Avaliação, serão realizados pela Companhia; 2(vii) ratificar todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de Implementar a Incorporação. 3. Aprovar a distribuição e o pagamento de dividendos, no valor total de R$ 13.565.909,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos reais), relativo ao saldo dos resultados apurados no balanço de 30 de novembro de 2014 que deverão ser creditados até o dia 31 de janeiro de 2015 aos acionistas em correspondência com eventuais títulos devidos aos acionistas. 4. Aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante capitalização de parte do lucro, constante do balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de novembro de 2014, em razão do capital social subscrito e saldo de realizar, na forma da lei, com alteração do número de ações, elevando seu valor de R$ 12.061.306,79 (doze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 14.061.306,79 (catorze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), um aumento, portanto, de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). 5. Aprovar, em decorrência das deliberações tomadas nos itens 1, 2(iv) e 4 acima, a proposta de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 14.061.306,79 (catorze milhões, sessenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212 (duzentas e doze) ações ordinárias e 46 (quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Todas as ações ordinárias gozarão de preferências sobre todas as ações preferenciais. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto a exceto nas seguintes hipóteses, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembleia Geral: (a) ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital no caso de Liquidação da Sociedade e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de 10% (dez por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 25 desta Estatuto Social, antes que um igual dividendo seja destinado às ações ordinárias, após o que participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer rateio de lucro, cuja distribuição seja aprovada pela Assembleia Geral Participarão, outrossim, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição gratuita de todas e quaisquer bonificações em ações, bem como, no caso de aumento do capital social mediante capitalização de lucros ou reservas, exceto se de forma diversa for deliberado em ações preferenciais de classe diversa, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, todos ativo e passivo da Incorporada ("Incorporação"); 2(v

Conselho de Administração Paragrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente: a) propor ao Conselho de Administração planos orientadores que visarem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades; b) elaborar a pauta do Conselho de Administração propicia de instrução, organizando previamente mediante os relatórios ou negócios, as particular das matérias do Conselho de Administração e, em não sendo ele marcado, em prazo a ele, a) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e b) analisar e aprovar as políticas, planos e orçamos das Unidades, e for das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade. **Artigo 18** - Observadas as restrições dos Artigos 19 e 19 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente, a) cuidar, assim, colegial e coletivamente com o Diretor Presidente na administração e gestão da rotina de negócios e atividades sociais, b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividade da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente, c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros e d) exercer quaisquer funções que lhes forem delegadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - Além das poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro a) planejar, organizar, dirigir, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas as operações de natureza financeira e fiduciária da Sociedade e suas controladas, e subsidiárias, b) coordenar a avaliação e a) recomendação de oportunidades de investimentos e operações, inclusive a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas Controladas e subsidiárias que deverão ser aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; c) administrar e aplicar os recursos financeiros, e receita operacional e não operacional e) participar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos, e) coordenar a relação da Sociedade com Fundos, seus Cotistas, os órgãos e reguladores e fiscalizadores, f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; g) propor e providenciar as linhas de captação e fonte, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; h) elaborar as normas aprovadas pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, bem detalhamentos, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal quando instalado; j) prestar, adequadamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidas no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; k) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o seu agente competente ao Diretor Presidente; m) elaborar nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e os programas de administração e gestão de riscos, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal quando instalado e posteriormente à Assembleia Geral, e) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, para os efeitos do artigo 176 da Lei das S.A., as demonstrações financeiras, para preparação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal quando instalado e posteriormente à Assembleia Geral, o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, para os efeitos do artigo 6 e parágrafo 3º do mesmo artigo da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, relatório da administração sobre as operações realizadas pela Sociedade e suas controladas, e p) praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho de suas atribuições. **Artigo 19** - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro a) planejar, organizar, dirigir, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas as operações de natureza financeira e fiduciária da Sociedade e suas controladas, e subsidiárias, b) coordenar a avaliação e a) recomendação de oportunidades de investimentos e operações, inclusive a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas Controladas e subsidiárias que deverão ser aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; c) administrar e aplicar os recursos financeiros, e receita operacional e não operacional e) participar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos, e) coordenar a relação da Sociedade com Fundos, seus Cotistas, os órgãos e reguladores e fiscalizadores, f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; g) propor e providenciar as linhas de captação e fonte, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; h) elaborar as normas aprovadas pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, bem detalhamentos, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal quando instalado; j) prestar, adequadamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidas no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; k) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o seu agente competente ao Diretor Presidente; m) elaborar nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e os programas de administração e gestão de riscos, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal quando instalado e posteriormente à Assembleia Geral, n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, para os efeitos do artigo 6 e parágrafo 3º do mesmo artigo da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, relatório da administração sobre as operações realizadas pela Sociedade e suas controladas, e p) praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho de suas atribuições. **Artigo 20** - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor de Relações com Portes Relacionadas da Companhia, a celebração do Contrato de Financiamento supramencionado, com força prevista pela MP/A Administração, Assessoria e Participações S/A. Após a análise da proposta, os conselheiros constataram ainda a força da MP/A é mais benéfica e menos onerosa para a Companhia, com não haverá incidência de remuneração quanto a membros da Secretaria necessárias e prestação de garantia bancária. (iii) Os Conselheiros aprovaram integralmente e sem ressalvas, por unanimidade, autorizar o Diretor da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário a celebração do referido Contrato de Financiamento. **Encerramento:** Nada mais. Conselheiros: Joaquim Francisco de Castro Neto; Laura Helena Trajano Inácio Rodrigues; Cristina de Paula Trajano; José Antônio Palermo; Carlos Renato Donzelli e Inês Corrêa de Souza. São Paulo/SP, 16/04/2014. Certifico que o presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Carlos Renato Donzelli** - Secretário da Mesa. **Lélio Marcos Rodrigues Bertoni** - OAB/SP 258.194. **JUCESP** nº 265.406/14-5 em 28/05/2014. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

BANCO DAYCOVAL S/A

CNPJ nº 62.232.889/0001-90 - NIRE 35300354116

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29.12.2014

Data: 29 de dezembro de 2014, às 18:30 horas. **Local:** Sede social, na Avenida Paulista, nº 1793 - São Paulo - SP. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Gesson Dayan. Secretário: Morris Dayan. **Ordem do Dia:** 1. Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio. **Deliberações:** Após os debates, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação. Ratificar a proposta da Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral, de pagamento complementar de juros, a título de remuneração sobre capital próprio referente ao exercício social de 2014, aos acionistas que estão acionistas do Banco na presente data, no valor bruto total de R$ 28.272.705,63 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondentes a R$ 0,120150 por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), exceto para os acionistas que estejam comprovadamente dispensados da referida retenção, de acionistas domiciliados em países para os quais a legislação estabeleça alíquotas diversas. As ações do Banco serão negociadas ex-direito a juros sobre o capital próprio a partir de 30 de dezembro de 2014, inclusive. Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício de 2014 a serem deliberados pelos acionistas do Banco a partir de 15 de janeiro de 2015. Os pagamentos aos custos das ações custodiadas na CBLC (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia) serão feitos por meio de repasse aos agentes de custódia dos acionistas do Banco. Para a Diretoria autorizada a tomar todas as providências necessárias para o pagamento dos referidos juros a título de remuneração sobre capital próprio, ora deliberado. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 29 de dezembro de 2014. **Assinaturas:** Presidente: Gesson Dayan. Secretário: Morris Dayan. Membros: **Gesson Dayan; Morris Dayan; Carlos Mauhe Dayan; Romy Dayan; Gustavo Henrique de Barros Franco; Peter Michael Yu.** A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Gesson Dayan** - Presidente. JUCESP nº 5.637/15 e em 16.01.2015. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

magazineluiza **Magazine Luiza S/A**

CNPJ/MF nº 47.960.950/0001-21 - NIRE 35.3.0013481.1

Extrato da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 16 de Abril de 2014

Data, Hora e Local: Aos 16/04/2014, às 18:00 h, na São Paulo (SP). **Mesa:** Presidente: Joaquim Francisco de Castro Neto. **Secretário:** Carlos Renato Donzelli. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros deste Conselho de Administração da Companhia. **Ordem do Dia/Deliberações: Deliberações:** Os Conselheiros deliberaram e aprovaram o quanto segue: i) Os Conselheiros aprovaram integralmente e sem ressalvas, por unanimidade, a celebração do Contrato de Financiamento entre a Companhia, o BNDP - Financiadora de Estudos e Projetos, no valor de até R$ 45.400.000,00, sobre o qual incidirão juros de 4% ao ano, com carência de 30 meses, o prazo de pagamento de 96 meses e a celebração do referido contrato destina-se à implementação de inovações tecnológicas que tenham o desenvolvimento de produtos e/ou processos novos ou significativamente aprimorados e que atendam tecnologias e oportunidades de mercado, bem como o financiamento de inovação tecnológica em unidade automática que resulte em ampliação da capacidade produtiva, compreendendo investimentos em capital imobilizado, inclusive infra-estrutura física, e em capital intangível. (ii) Os Conselheiros aprovaram integralmente e sem ressalvas, sem alteração de valor dos conselheiros previstos nas mencionadas cláusulas de Benefícios, os quais tomaram conhecimento da carta feita de decisão, conforme cláusula 5.1 e 5.2 do Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, a celebração do Contrato de Financiamento supramencionado, com força prevista pela MP/A Administração, Assessoria e Participações S/A. Após a análise da proposta, os conselheiros constataram ainda a força da MP/A é mais benéfica e menos onerosa para a Companhia, com não haverá incidência de remuneração quanto a membros da Secretaria necessárias e prestação de garantia bancária. (iii) Os Conselheiros aprovaram integralmente e sem ressalvas, por unanimidade, autorizar o Diretor da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário a celebração do referido Contrato de Financiamento. **Encerramento:** Nada mais. Conselheiros: Joaquim Francisco de Castro Neto; Laura Helena Trajano Inácio Rodrigues; Cristina de Paula Trajano; José Antônio Palermo; Carlos Renato Donzelli e Inês Corrêa de Souza. São Paulo/SP, 16/04/2014. Certifico que o presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Carlos Renato Donzelli** - Secretário da Mesa. **Lélio Marcos Rodrigues Bertoni** - OAB/SP 258.194. **JUCESP** nº 265.406/14-5 em 28/05/2014. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

AUNDE Brasil S.A.

CNPJ nº 48.131.269/0001-09 - NIRE 35.300.026.295

Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Data, Horário e Local: 12/5/14, às 10 horas na sede. **Presença:** totalidade. **Convocação e Publicação:** Dispensada. O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013, foram publicados no "DCESP" e no "Diário do Comércio e Indústria" em edições de dia 07/05/2014. **Mesa:** Presidente: José Roberto Ferro; Secretário: Otávio Dusaldeck Fernandes. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** (A) AGO, observado o disposto em lei e estatutos nos estatutos sociais, sem ressalvas ou restrições: (i) o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/13; e (ii) a destinação do lucro líquido da Companhia evidenciado no exercício social findo em 31/12/13 no valor total de R$ 6.722.841,94, da seguinte forma: (a) R$ 336.142,45 equivalente a 5% do lucro líquido apurado, serão destinados para a constituição da Reserva Legal do R$ 3.666.708,49 serão destinados à Reserva de Investimentos e Capital de Giro, criada pela AGO realizada em 30/04/09; e (c) R$ 2.598.990,00 serão destinados ao pagamento aos acionistas a título de juros sobre capital próprio proporcionalmente as suas respectivas participações no capital social da Companhia. Foram os administradores autorizados a realizar o pagamento aos acionistas na aprovado de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia. (B) AGE: (i) foi deliberada e aprovada, pela unanimidade dos acionistas, a alteração da sede/endereço da filial da Companhia localizada na Estrada do Muranava, com nº. Celular 106, Bairro Jardim Novo Horizonte, Itaquaquecetuba/SP, para a Estrada do Engenheiro, nº 6110, Parque Recanto Monaco, Jacareí/SP, e (ii) em razão de quanto deliberado e aprovado no item (i), aprova a consolidação da referida alteração do caput do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte e nova redação: "Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro no Município de Pindo, na Rua Ipiranga, nº 82, e filial na Estrada do Parque, nº 6110, Parque Recanto Monaco e na Avenida Henrique Ferrira, nº 2.745, Mirai Grande, ambos em Itaquaquecetuba/SP, local onde". **Mesa: José Roberto Ferro**, Presidente da Mesa e **Otávio Deusdedit Fernandes** - Secretário da Mesa. Jucesp nº 410.458/14-0 em 13/11/2014. Flavia Regina Brito Secretária Geral em Exercício.

magazineluiza **Magazine Luiza S/A**

CNPJ/MF nº 47.960.950/0001-21 - NIRE 35.3.0013481.1

Extrato da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 28 de Outubro de 2014

Data, Hora e Local: Aos 28/10/2014, às 14:00 h, em São Paulo (SP). **Mesa: Presidente:** Joaquim Francisco de Castro Neto; **Secretário:** Carlos Renato Donzelli. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros deste Conselho de Administração da Companhia. **Ordem do Dia/Deliberações:** Por unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas: Os membros do Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao 2º trimestre de 2014. Os membros do Conselho de Administração autorizaram a divulgação das Demonstrações Financeiras mediante a remessa à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. **Encerramento:** Nada mais. Conselheiros: Joaquim Francisco de Castro Neto; Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues; Cristina de Paula Trajano; José Antônio Palermo; Carlos Renato Donzelli e Inês Corrêa de Souza. São Paulo/SP 28 de outubro de 2014. Certifico que o presente é cópia fiel e contido com a ata original lavrada no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração nº 007, Folhas 22 e 24. **Mesa: Carlos Renato Donzelli - Secretário da Mesa. Lélio Marcos Rodrigues Bertoni - OAB/SP 258.194. JUCESP nº 450.830/14-1 em 13/11/2014.** Flavia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária

CNPJ 62.237.367/0001-80 - NIRE 35300129288

Comunicado

São Paulo, 31.12.2014. A **Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária**, Avenida Paulista, 1.374, 18º andar, São Paulo/SP - 01310-916. Reforma: Renovação no Cargo de Diretor, sem designação específica. Prazo do Mandato: Até 31/12/2017. Diretor: **Mary Harumi Takeda**, brasileira, união estável, economista, RG 16.113.484-1 SSP/SP, CPF/MF 060.886.325-03, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Endereço comercial na Avenida Paulista 1.374, 18º andar, Bela Vista, CEP 01310-105, pela presente, apresenta a minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretora sem designação específica, da Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária, para o qual fui reeleita em AGOE de 30.04.2013 e empossada em 25.07.2013. Atenciosamente, **Mary Harumi Takeda**. JUCESP nº 19.668/15-4 em 04.02.2015. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

REGISPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A.

C.N.P.J. 46.129.820/0001-18

NIRE 35300362977

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÈIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A.** para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 18 de março de 2015, às 10 (dez) horas, na sede social na Rua Fepasa, 310, Ipiranga, Jacareí, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Ordinariamente: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras ou acompanham relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014; (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a Distribuição de dividendos. (3) Fixar a verba global de remuneração dos administradores. **Extraordinariamente** (4) Aumento do capital com Reserva de Lucros; e (5) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicam-se que os acionistas a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei S.A0/1976, com as alterações da Lei nº 12.203/2009, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Ressaltando-se, 11 de novembro 2015.

Roberto Rubatto Patronieli

Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

CNPJ 46.632.399/0001-89 - I.E. 492.013.580.114

EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta nesta Companhia a seguinte licitação: **Tomada de Preço nº 0003/2015 - Objeto:** Aquisição de 36.000 Kg de Gás Cloro para uso na Estação de Tratamento de Água - ETA, para atendimento em cilindros na propriedade da DOCEN, com capacidade para 200Kg cada, sendo a entrega parcelada dentro o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Companhia e conforme as especificações descritas no edital. **Abertura dos Envelopes:** 03/03/2015 às 9:00 horas. O Edital completo poderá ser retirado junto ao setor de Compras localizado a Rua Eduardo Leaberg, 350, Jardim Bela Vista, Nova Odessa SP. Fone: (19) 3478-8580 - ramal 8503, de segunda à sexta-feira das 8:30 às 16:00 horas, até o dia 02/03/2015, Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2015. **Comissão Permanente de Licitações.** A população de Nova Odessa pagou por este anúncio R$ 702,00.

Serasa S. A.

CNPJ nº 62.173.620/0001-80 - NIRE 35.3.0032356-8

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

O Conselho de Administração da Serasa S.A. convoca os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 25 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas, na sede social da Companhia na Alameda dos Quinimurás, nº 187, Planalto Paulista, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o próximo exercício social; b) Aprovação de destituição e de eleição e posse de membros do Conselho de Administração; c) Demais assuntos de interesse da sociedade. Cópias eletrônicas de documentos de representação devem ser entregues, até preferido, ao Departamento Jurídico da Companhia, até três dias úteis antes da Assembleia. Kerry Lee Williams - Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Camburi Administradora de Bens S.A.

CNPJ/MF Nº 01.180.840/0001-84 - NIRE Nº 35.300.384.807

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data e Local: em 1.º/02/2015, sede Rua Joaquim Floriano, nº 720, 8º andar, sala 06-B, São Paulo/SP, CEP 04.534-012. **Presença:** totalidade do capital social. **Deliberação:** Tendo em vista o valor excessivo do capital social em relação ao objeto e a de operações da sociedade, as atividades descritas, com fundamento no artigo 173 da lei nº 6.404/76, reduzir o capital social, atualmente integralizado, de R$ 18.771.190,00 para R$ 11.071.190,00, reduzindo o portanto, em R$ 7.700.000,00. Para os efeitos do Artigo 174 da Lei nº 6.404/76 e da Lei das S.A's), o aniversário da Ata de Assembleia ao qual na prazo de 60 dias contados da publicação deste edital. São Paulo, 02 de janeiro de 2015.

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 13/02/2015 11:38:55.
Nº de Série do Certificado: 92585ACB7154A2998FB7C598AD0846354A9D3E6
(Ticket: 2163046) - www.imprensaoficial.com.br
Outros (origem carimbo) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0663937) SEI 53500.001635/2002-41 / pg. 26

Fazenda Pilon S/A.

CNPJ n° 57.225.151/0001-80
Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas, Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro 2014. Colocamo-nos a vossa disposição de V.Sas. para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Campinho 31 de dezembro de 2014 A Diretoria

Balanço Patrimonial em 31/12/2014 e 31/12/2013 (Em Milhares de Reais)

Ativo	31/12/2014	31/12/2013
Circulante	298	276
Disponível	18	24
Bens Numerários	7	23
Bancos	11	1
Direitos Realizável	275	250
Estoques	51	52
Empréstimos a Empregados	224	199
Ativo não Circulante	4.377	3.945
Investimentos	4.348	3.918
Participações em Outras Empresas	4.348	3.918
Imobilizado	29	29
Imobilizado Técnico	29	29
Total do Ativo	4.670	4.219

Passivo	31/12/2014	31/12/2013
Circulante	140	116
Empréstimos Diversos	140	116
Patrimônio Líquido	4.530	4.103
Capital Social	2.000	2.000
Reserva de Capital	30	30
Reservas de Lucros	1.999	1.643
Lucros Acumulados	501	633
Total do Passivo	4.670	4.219

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido – Período 31/12/2014 e 31/12/2013 (Em Milhares de Reais)

Discriminação	Capital Social	Reser- vas de Capital	Reser- vas de Lucros	Lucros Acumu- lados	Total Patrimônio Líquido
Saldo Balanço 31/12/12	2.000	30	193	2.163	4.386
Lucro Líquido Exercício	-	-	-	633	633
Distribuição de					
Dividendos aos Acionistas	-	-	(193)	(457)	(650)
Saldo Balanço 31/12/13	2.000	30	-	2.979	4.709
Lucro Líquido Exercício	-	-	601	-	601
Distribuição de					
Dividendos aos Acionistas	-	-	-	(180)	(180)
Saldo Balanço 31/12/14	2.000	30	601	1.893	4.530

Demonstração de Resultado do Exercício em 31/12/2014 e 31/12/2013 (Em Milhares de Reais)

Receita Bruta Operacional	31/12/2014	31/12/2013
Vendas	-	90
Deduções (ICMS,PIS,COFINS)	-	(2)
Receita Líquida	-	88
Custo Produtos Vendidos	-	(6)
Lucro Bruto	-	82
Outras Receitas Operacionais	611	589
Despesas Operacionais	(10)	(7)
Lucro/Prejuízo Operacional	838	834
Resultado do Exercício	601	834
Contribuição Social sobre Lucro	-	(7)
Imposto de Renda (IRPJ	-	(7)
Resultado Líquido do Exercício	601	832

Demonstração do Fluxo de Caixa-DFC-Método Indireto Período 31/12/2014 e 31/12/2013 (Em Milhares de Reais)

Fluxos das Operações:	31/12/2014	31/12/2013
(+) Resultado do Exercício	601	832
(+) Distribuição dos Estoques	-	(25)
(-) Aumento no Contas a Receber	(24)	(139)
(=) Caixa Gerado Pelas Operações	577	459
Fluxos dos Investimentos:		
Participações em Outras Empresas	(432)	(434)
(=) Caixa Gerado Pelos Investimentos	(432)	(434)
Fluxos nos Financiamentos		
(+) Empréstimos e Financiamentos Obtidos	30	110
(-) Pagamentos de Dividendo	(180)	(650)
(=) Caixa Gerado Pelos Financiamentos	(150)	(760)
Variação Total das Disponibilidades	(5)	(715)
Saldo Inicial das Disponibilidades	23	738
Saldo Final das Disponibilidades	18	23

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2014.

Fazenda Pilon S/A., CNPJ n.º 57.225.151/0001-80, situada na Fazenda São José, s/n.º, Bairro São Francisco - Campinho-SP, Tendo como Atividades preponderantes, a Compra e venda de Imóveis Proprios (CNAE 68.102-01). Seu Capital Social é de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias e nominativas, sem direito a voto, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma. As demonstrações e as Demonstrações Contábeis estão em conformidade com as regras estabelecidas pelas NBC T 19.41 - Contabilidade para PMEs., aprovado pela Resolução CFC n.º 1.255/2009. Os estoques de imóveis foram avaliados pelo custo de aquisição, imediatamente apreendidas em Empréstimos e Financiados, referem-se a contas correntes intercompromissos do grupo. A entidade apresenta participação societária na Ativos Pilon

João Pilon - Diretor Presidente; Otávio Pilon Filho - Diretor Financeiro; Nelson Pilon - Diretor Administrativo

Mário Nilvaldo Pilon - Diretor Técnico; Valdemir Pilon - Diretor Adjunto. Celso Bellini Santos - Técnico Contador - CRC -SP-158.160.10/O-2.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 01.619.729/0001-47 - NIRE nº 35.300.193.673

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2014, às 11:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.** (a "Companhia"), sendo esta sediada na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão, os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, assumiu a Presidência da reunião o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, que convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, para atuarem a função de Secretária Comunicada e mesa, o (a) Presidente informou que foram disponibilizados os formulários de convocação (e-mail em vista a concordância de totalidade dos Acionistas) em conformidade com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Dando início aos trabalhos, foi dada a Ordem do Dia: deliberar acerca da incorporação da Companhia pela **OESP MÍDIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Piedade Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.260.810/0001-20 ("Incorporadora"), incluindo aprovação do respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação e aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia para fins de referida incorporação. Passados os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram por unanimidade: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela Incorporadora, celebrado entre os administradores da Companhia e da Incorporadora em 29 de dezembro de 2014, cuja cópia encontra-se anexa à presente como **Anexo I**; (ii) a ratificação da nomeação da (a) MARILIA RAQUEL VIEIRA COMANDINI, brasileira, casada, Contadora, registrada no Conselho Regional da Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 146564/O-5, RG nº 14.082.550-2, residente na Rua José Papa, 125, Bairro SP, CEP 13285-761, (b) ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, Contador, registrado no Conselho Regional da Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255166/O-0, RG nº 33.920.059-6, residente na Rua Governo Augusto Ilgard, 356, Jundiaí-SP, CEP 13203-820 e (c) RAQUEL CHRISTINA DE MARIA, brasileira, casada, Contador, registrado no Conselho Regional da Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP254 081/O-5, RG nº 23.232.864-0, residente Rua Governo Augusto Ilgard, 356, Jundiaí-SP, CEP 13203-820, como responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia, com data base 30 de novembro de 2014, e elaboração do respectivo laudo de avaliação para fins do artigo 8º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"), cuja cópia encontra-se anexa à presente como **Anexo II**; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a incorporação da Companhia pela Incorporadora, com a consequente extinção da Companhia, passando a Incorporadora a responder como sucessora da Companhia por todos e quaisquer direitos e atuações legais, sendo certo, porém, que a incorporação ocorrerá de acordo com o Lei, todo o ativo e passivo da Companhia ("Incorporação"); (v) autorizar os administradores da Companhia a realizar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos necessários para o aperfeiçoamento da incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa de todos os registros/cadastros da Companhia, bem como todas as transferências de titularidade, inclusive escrituração de bens imóveis e/ou direitos de propriedade intelectual da Companhia à Incorporadora, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não, tais como os cartórios de registros de imóveis competentes e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. Os acionistas consignam que a incorporação ocorrerá de acordo com o Lei, todo o ativo e passivo da Companhia ("Incorporação"); (v) autorizar os administradores da Companhia a realizar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos necessários para o aperfeiçoamento da incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa de todos os registros/cadastros da Companhia, bem como todas as transferências de titularidade, inclusive escrituração de bens imóveis e/ou direitos de propriedade intelectual da Companhia à Incorporadora, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não, tais como os cartórios de registros de imóveis competentes e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. Os acionistas consignam que a incorporação ocorrerá de acordo com o disposto no artigo 227 da Lei das S.A., e que a Companhia será extinta de pleno direito após a incorporação, não havendo, portanto, que se falar em liquidação da Companhia; (vi) aprovar a incorporação da Companhia pela Incorporadora, com a consequente extinção da Companhia, passando a Incorporadora a responder como sucessora da Companhia por todos e quaisquer direitos e atuações legais, sendo certo, porém, que a incorporação ocorrerá de acordo com o Lei, todo o ativo e passivo da Companhia ("Incorporação"); (v) autorizar os administradores da Companhia a realizar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos necessários para o aperfeiçoamento da incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa de todos os registros/cadastros da Companhia, bem como todas as transferências de titularidade, inclusive escrituração de bens imóveis e/ou direitos de propriedade intelectual da Companhia à Incorporadora, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não, tais como os cartórios de registros de imóveis competentes e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. Os acionistas consignam

2. Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada, relativa a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35217519775		18/04/2002	15/04/2002	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.004.523/0001-20	AV. ENG. CAETANO ALVARES	55	2 MEZ

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	R$	85.000,00

OBJETO SOCIAL

TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

SÓCIO

NOME
RADIO ELDORADO LTDA.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	2 MEZANINO

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DO LIMAO	SAO PAULO	SP	01529-000

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35206490398	SÓCIO	84.999,00

SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR

NOME
FRANCISCO MESQUITA NETO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ	269	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD. GUEDALA	SAO PAULO	SP	05612-070	6231861

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
956.157.418-72	SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR	1,00

REPRESENTANTE, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, ADMINISTRADOR

NOME
JORGE CASMERIDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	5 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0588027) SEI 53820.001835/2002-41 / pg. 01

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

DO LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	16610607

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
087.509.148-20	REPRESENTANTE, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
09/06/2015	246.366/15-1	

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 30/04/2015. (I) EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS, DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS CONTAS DA DIRETORIA RELATIVOS AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014; E (II) DESTINACAO DO RESULTADO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217519775
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2015

Certidão Simplificada emitida para LAURA SAITO:76810127887
[Autenticidade: 81293494] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 12/08/2015 17:07:29 -03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 32

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35217519775	18/04/2002	27/07/2015 12:04:11
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/04/2002	05.004.523/0001-20	

CAPITAL
R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. ENG. CAETANO ALVARES	NÚMERO: 55	
BAIRRO: LIMAO	COMPLEMENTO: 2 MEZ	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02598-900	UF: SP

OBJETO SOCIAL
TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.157.418-72, RG/RNE: 6231861, RESIDENTE À RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ, 269, JD. GUEDALA, SAO PAULO - SP, CEP 05612-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR SUPERINTENDENTE E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE RADIO ELDORADO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00..
JORGE CASMERIDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 087.509.148-20, RG/RNE: 16610607, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, 5 ANDAR, DO LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE RADIO ELDORADO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA..
RADIO ELDORADO LTDA., NIRE 35206490398, SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, 2 MEZANINO, DO LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 01529-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 84.999,00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PROTOCOLO (7688837) SEI 60030.001803/2002 v1 pg 35

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 170.964/09-7 SESSÃO: 20/05/2009
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2009. 1. EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINNACEIRAS DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS CONTAS DA DIRETORIA RELATIVOS AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2008; 2. DSETINACAO DOS RESULTADOS DO EXERCICIO.
CORREÇÃO DE CNPJ 05.004.523/0001-20
NUM.DOC: 260.740/10-0 SESSÃO: 23/07/2010
ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO
NUM.DOC: 271.423/11-0 SESSÃO: 18/07/2011
ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO: O SR.FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE TIPO RG N 9.370.416-1 E INSCRITO NO CPF/MF SOB N 047.800.508- 39.
NUM.DOC: 290.879/14-0 SESSÃO: 29/07/2014
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RADIO ELDORADO LTDA. , NIRE 35206490398, SITUADA Á AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, 2 MEZANINO, DO LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 01529-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 84.999,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE APARECIDO LANZANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 044.578.548-91, RG/RNE: 3179594, RESIDENTE À RUA BREVES, 690, CHAC. MONTE ALEGRE, SAO PAULO - SP, CEP 04645-000, REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA., NA SITUAÇÃO DE GERENTE DELEGADO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.157.418-72, RG/RNE: 6231861, RESIDENTE À RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ, 269, JD. GUEDALA, SAO PAULO - SP, CEP 05612-070, REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA., NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR SUPERINTENDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.
NOMEADO JORGE CASMERIDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 087.509.148-20, RG/RNE: 16.610.607, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, 5 ANDAR, DO LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA., COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
NUM.DOC: 246.366/15-1 SESSÃO: 09/06/2015
ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 30/04/2015. (I) EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS, DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS CONTAS DA DIRETORIA RELATIVOS AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014; E (II) DESTINACAO DO RESULTADO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217519775
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/07/2015

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Data: 27/07/2015 12:04:[illegible]
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo

Ficha Cadastral Simplificada certificada para LAURA SAITO:76810127087
[Autenticidade: 60687020] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

(Cópia fotográfica colorida) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0698937) SEI 53830.001335/2002-41 / pg. 24

3. Prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE S. PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S.A, bem como da empresa incorporadora desta última;

Sócios pessoas naturais:

- Francisco Mesquita Neto;

- Família Mesquita.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
** FRANCISCO MESQUITA NETO **
** FERNANDA MARIA CINTRA VIEIRA **

MATRÍCULA:
** 113241 01 55 2014 2 00108 114 0020513-62 **

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

FRANCISCO MESQUITA NETO, nascido no dia 06/07/1955, em São Paulo - SP, de nacionalidade brasileira, filho de JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e de THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA.

FERNANDA MARIA CINTRA VIEIRA, nascida no dia 23/05/1956, em São Paulo - SP, de nacionalidade brasileira, filha de JOSÉ CINTRA VIEIRA e de MARIA CAROLINA CINTRA VIEIRA.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO: PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATORZE — DIA: 01 — MÊS: 02 — ANO: 2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO:
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO):
O contraente permaneceu com o nome inalterado.
A contraente passou a assinar o nome de FERNANDA MARIA CINTRA MESQUITA.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES:
Nada mais.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito
ANDRÉIA RUZZANTE GAGLIARDI - OFICIALA TITULAR
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1675 - Pinheiros
São Paulo/SP - Tel:(11) 3816-7700

1ª VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitado por: VANESSA TEIXEIRA DA SILVA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 01 de fevereiro de 2014

João Ricardo Lima Souza Junior
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 28 FEV. 2014
EM TEST° DA VERDADE
AUTENTICAÇÃO 1091AC90
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS RHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

11324-1 - AA 000004111

Outros (original externo) DOC 8 ELDORADO BRASIL (INVESTIMENTOS) 0017... SEI 0020513-62.2017.8.26.0100 / pg. 96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
** CLAUDIO DE SALLES OLIVEIRA **
** ANA ALICE MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 119099 01 55 1971 2 00090 214 0016154-15 **

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

CLAUDIO DE SALLES OLIVEIRA, nascido no dia onze de abril de mil novecentos e quarenta e nove (11/04/1949), em São Paulo, Capital (Subdistrito Bela Vista), SP, , estado civil: solteiro, operador em bolsa, filho de **SYLVIO DE SALLES OLIVEIRA** e de **EVA CLAUDIA SCHERING DE SALLES.*****

ANA ALICE MESQUITA, nascida no dia seis de julho de mil novecentos e cinquenta (06/07/1950), em São Paulo, Capital (17° Subdistrito Bela Vista), SP, , estado civil: solteira, professora primária, filha de **JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA** e de **ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA.*****

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM
17 12 1971

DIA	MÊS	ANO
17	12	1971

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME. ***
ELA: Passou a usar o nome de ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: Registro lavrado no Livro B-90, Folhas 214, Termo nº 16154.
Nada mais me cumpria certificar..NADA MAIS. *** ***

Oficial de Registro Civil das P. N. do
7ºSubdistrito Consolação
Aldegar Fiori - Oficial
Av. Angelica 2168 - São Paulo - SP CEP: 01228-200
Tel/Fax: 1132565506
E-mail: cartconsolacao@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 22 de dezembro de 2014
CLAUDIO ROBERTO DA LUZ SILVA
ESCREVENTE

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R$ 20,08 Ao IPESP: R$ 4,02 Total: R$ 24,10

7º Reg. Civil Consolação

Reconheço a firma supra de
CLAUDIO ROBERTO DA LUZ SILVA e dou fé.
São Paulo, 22 de dezembro de 2014
Em testº [illegible] de verdade.
Escrevente designado
Rec: Firma.....R$ 4,50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENCIDADE

FIRMA 1 1034AA461184

Fábio Leonardo Procópio Santos
Escrevente Designado

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - TEL. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. SELO(S) 1091059B
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO
R$
POR VERDADE
EM TESTº
29 DEZ. 2014
DA VERDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS RHODUE - ESCREVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

11909-9 - AA 000018695

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0583937) . SEI 5400.001035/2002 41 / pg 37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

** SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA **

** ISABEL THEREZA MESQUITA **

MATRÍCULA:

** 115162 01 55 1974 2 00078 090 0022373-15 **

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA, nascido no dia dezenove de abril de mil novecentos e cinquenta (19/04/1950), em São Paulo, Subdistrito Bela Vista, SP, nacionalidade brasileira, filho de JOSÉ BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e de MARIA THEREZA CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA. ***

ISABEL THEREZA MESQUITA, nascida no dia treze de março de mil novecentos e cinquenta e dois (13/03/1952), em São Paulo, Subdistrito Jardim Paulista, SP, nacionalidade brasileira, filha de JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e de THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA. ***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

TRINTA DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO

DIA	MÊS	ANO
30	12	1974

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NOIVO: Continua a usar o MESMO NOME. ***
NOIVA: ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro B-0078, as folhas 090, sob o nº 000022373. Estado civil dos cônjuges: solteiros. A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 03 de outubro de 2014

Andreia da Silva Gama Prates
Escrevente Autorizada

Conferido por: Andreia da Silva Gama Prates

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R$ 30,12;Ao IPESP: R$ 6,03;Total: R$ 36,15;Guia: 227/14

13º Cartório de Reg Civil do Butantã
Evandro da Cunha
São Paulo - SP Rua Pirajussara, 432 - Butantã
Tel.: 3819-1188

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 68 - FL. 3858-5461
CARLOS ALBERTO C. GALLEGO - DELEGADO
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
SELO PARA AUTENTICAÇÃO
POR VERDADE
EM TEST°
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS HIGINO - ESCREVENTE AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO 858515

Registro Civil das Pessoas Naturais 13º Subdistrito Butantã SP

11516-2 - AA 000044325

Outras imagens suprimidas DOCUMENTO JUNTADO NO PILOTO (083...) - SEI ...0004837/2018-47 - pg. 38

CERTIDÃO

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em 12.11.1994, em cumprimento a mandado da Dra. Beatriz Sylvia S. de Almeida Prado - MMª Juiza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, expedido nos autos que fica arquivado em Cartório, procedo a presente para ficar constando que foi homologada a SEPARAÇÃO CONSENSUAL do casal: Sergio Luis Coutinho Nogueira -e- Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira, conforme sentença proferida aos 31/10/1994, pelo MM. Juiz Titular daquela Vara, tendo a sentença transitado em julgado, assinando a mulher o nome de SOLTEIRA. Do mandado consta o R. Cumpra-se do MM. Juiz de Direito DD. Corregedor desta Serventia.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 03 de outubro de 2014

Andreia da Silva Gama Prates
Escrevente Autorizada

Registro Civil das Pessoas Naturais 13º Subdistrito Butantã SP

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.
07 OUT 2014
1091AC 0313 Selo de Autenticidade
DA VERDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS NHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	001883015S 1987 1 8003 050 0006533 31	cc (55)	Tipo do Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	ffff (0603)	Número do livro		
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii	dddd (1987)	Ano de Registro	ggg (050)	Número da folha		
DETALHAMENTO		e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de Casamento Religioso para Efeito Civil) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimorto) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)	hhhhhhh (0006533)	Número do Termo		
aaaaaa (001883-3) Código Nacional da Serventia (Identificação única do cartório)				ii (31)	Dígito Verificador		
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01: Acervo próprio 02: Acervos incorporados						

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0663937) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
*** WALTER PEREZ ***
*** MARIA DE NAZARETH MESQUITA ***

MATRÍCULA:
122721 01 55 1988 2 00040 166 0008427-52

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ELE: WALTER PEREZ, nascido no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta (29/04/1960), nesta Capital, subdistrito da Lapa, brasileiro, filho de Antonio Perez Romero e de Adelina Sibinel Perez. ***

ELA: MARIA DE NAZARETH MESQUITA, nascida no dia trinta e um de maio de mil novecentos e sessenta (31/05/1960), nesta Capital, subdistrito de Cerqueira Cesar, brasileira, filha de José Vieira de Carvalho Mesquita e de Thereza Isabel Ferraz de Sampaio Mesquita. ***

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MES	ANO
VINTE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO	20	10	1988

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ELE: ---------- ***
ELA: Passou a usar o nome de MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
O contraente era solteiro. A contraente era solteira. Ato registrado no livro B-0040, às fls. 166, sob nº 8427. CONSTA AINDA INFORMAÇÕES QUE VÃO RETRATADAS NO VERSO DESTA. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
20º Subdistrito de Jardim América
Liana Varzella Mimary
OFICIAL
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Cep:05413-010 - Rua Henrique Schaumann, 518 - Pinheiros
São Paulo/SP - Tel/fax: 3081-9388

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 22 de dezembro de 2013

MARCELO MARTINS BONIFACIO
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 518 - SÃO PAULO/SP
CEP 05413-010 - FONE: (11) 3081-9388
MARCELO MARTINS BONIFÁCIO
Escrevente Autorizado

Emuls.	Cart.Serv.	Total
20,08	4,02	24,10

Custas recolhidas pela guia nº 052/14
Digitado por: Everton

12272-1-AA 000028750

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO
R$
POR VERBA
EM TEST
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - ESTATUTA
ERICA DOS SANTOS NHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

C910581

AVERBAÇÕES

Certifico mais que, a presente certidão envolve elementos de averbação de retificação constantes à margem do termo.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 22 de dezembro de 2014.

MARCELO MARTINS BONIFACIO
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 518 - SÃO PAULO / SP
CEP 05413-010 - FONE: (11) 3081-9388
MARCELO MARTINS BONIFÁCIO
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
1091AC9105

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO
R$ 29 DEZ. 2014
POR VERDA
EM TEST° DA VERDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS NHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	fff (0003)	Número do livro
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii	ddd (1987)	Ano do Registro	ggg (050)	Número da folha
	DETALHAMENTO	e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A Nascimento 2: Livro B Casamento 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C Ordem 5: Livro C Auxiliar (Registro de casamento) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Registro de Interdição Civil)	hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
aaaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única da cartório)			ii (31)	Dígito Verificador
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados				

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
** ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA **
** ANDREA ADRIANO DE BRITO **

MATRÍCULA:
** 115162 01 55 1993 2 00186 155 0030646-10 **

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, nascido no dia onze de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove (11/10/1959), em São Paulo, Subdistrito Cerqueira Cesar, SP, nacionalidade brasileira, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e de MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA. ***

ANDREA ADRIANO DE BRITO, nascida no dia dez de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (10/10/1967), em São Paulo, Subdistrito Cerqueira Cesar, SP, nacionalidade brasileira, filha de NAPOLEÃO BONAPARTE FERREIRA DE BRITO e de MARIA ORDELIA ADRIANO DE BRITO. ***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E NOVE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS	29	03	1993

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
NOIVO: Continua a usar o MESMO NOME. ***
NOIVA: ANDREA ADRIANO DE BRITO MESQUITA. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro B-0186, as folhas 155, sob o nº 000030646. Estado civil dos cônjuges: ambos solteiros. Nada mais me cumpria certificar. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 12 de novembro de 2014

Andreia da Silva Gama Prates
Escrevente Autorizada

Conferido por: Andreia da Silva Gama Prates

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R$ 20,08 Ao IPESP: R$ 4,02 Total: R$ 24,10 Guia: 261/14

13º Cartório de Reg Civil do Butantã
Evandro da Cunha
São Paulo - SP Rua Pirajussara, 432 - Butantã
Tel.: 3819-1188

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - S. PAULO - SP.
EVANDRO CUNHA - OFICIAL
CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA, AUTENTICA O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
SÃO PAULO, 12 NOV. 2014
SELO DE AUTENTICIDADE R$ 2,60
1021AU431535
ARISA GUEDES
Escrevente Autorizada
VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 13º Subdistrito Butantã - SP

11516-2 - AA 00049582

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
** JOSE FRANCISCO FREIRE DE BRITTO **
** MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 115303 01 55 1989 2 00026 209 0007657-85 **

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES
JOSE FRANCISCO FREIRE DE BRITTO, nascido no dia nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito (09/10/1958), natural de São Paulo/SP, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, filho de CICERO LEITE DE BRITTO e de MARIA SILVIA FREIRE DE BRITTO. ***
MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA, nascida no dia trinta de julho de mil novecentos e sessenta e um (30/07/1961), natural de São Paulo/SP, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, filha de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e de MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA. ***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO: VINTE E CINCO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE — DIA: 25 — MÊS: 08 — ANO: 1989

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
Continua a usar o MESMO NOME. ***
Passou a usar o nome de MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro B-0026, às folhas 209, sob o nº 7657. NADA CONSTA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR - SP
Adolpho José Bastos da Cunha - Oficial
Rua Frei Caneca nº 371 São Paulo
Fone/Fax: (11) 3155-1433

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 22 de dezembro de 2014

34º C. César

FABIANA LUCIO DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos:
Ao Oficial.....: R$ 20,08 / Ao IPESP.....: R$ 4,02
Total.....: R$ 24,10 / Guia: 292/2014

3/10 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
Rua Frei Caneca 371 - CEP 01302-001 - FONE: (11) 3155-1433 / 3171-1651 - E-MAIL: [illegible]

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FABIANA LUCIO DO NASCIMENTO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 22 de dezembro de 2014.
Em Testº [illegible] da verdade Cód.:2001962112483200168230
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - Oficial
Válido somente com selo de autenticidade (Ato Total R$ 4,50)
Selo(s): 1 Ato:1028AA-659674

Fabiana de Oliveira Ramos
Escrevente Autorizado

CERQUEIRA CESAR 349 SUBDISTRITO FIRMA 1028AA659674

11530-3 - AA 000028388

REGISTRO CIVIL DO 34º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ _____
POR VERBA
29 DEZ. 2014
EM TESTº _____ DA VERDADE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS BHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) - SEI 53830.001435/2002-11 - pg. 43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA
RENATA CARVALHO PINTO COUTINHO

MATRÍCULA:
112375 01 55 1987 2 00037 081 0010757 30

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, nascido aos 15 de julho de 1962, natural de São Paulo, Capital, Subdistrito do Cerqueira Cesar, de nacionalidade brasileira, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e de MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA -.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RENATA CARVALHO PINTO COUTINHO, nascida aos 23 de agosto de 1964, natural de São Paulo, Capital, Subdistrito da Liberdade, de nacionalidade brasileira, filha de AFRANIO COUTINHO e de MARIA CECILIA DE CARVALHO PINTO COUTINHO -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA	MÊS	ANO
21	10	1987

vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e sete -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Reconheço a firma de
PAULO TORTORELLI CONDE e dou fé.
Em test° da verdade.
São Paulo, 22 de dezembro de 2014

P/firma: R$ 4.50 (válido somente com selo de autenticidade)

FIRMA 1
1032AB071052

29 JUL. 2015

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX587333

DETALHAMENTO DA MATRICULA

Matricula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	tff (0003)	Número do livro
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii	dddd (1987)	Ano do Registro	ggg (050)	Número da folha
DETALHAMENTO		e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de nascimento) 6: Livro D (Registro de Prenotação) 7: Livro E (Gerenciamento relativo ao Registro Civil)	hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
aaaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (Identificação única do cartório)			ii (31)	Dígito Verificador
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos incorporados				

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0083937) SEI 53830.001835/2002-41, pg. 45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO DE CASAMENTO

NOMES:
THOMAS ECKSCHMIDT
E
ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA

MATRÍCULA:
121160 01 55 2003 7 00678 413 0010343 41

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

THOMAS ECKSCHMIDT, nascido no dia 22 de agosto de 1964, natural de São Paulo-SP, Brasil, nacionalidade brasileira, filho de Horst Rudiger Eckschmidt e de Astrid Eckschmidt -.-.-.-.-.-.-.-.-.

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, nascida no dia 07 de agosto de 1964, natural de São Paulo-SP, Brasil, nacionalidade brasileira, filha de Luiz Vieira de Carvalho Mesquita e de Maria Alice Crissiuma Mesquita -.-.-.-.-.-.-.-.-

Digitado por: FABIANA DO CARMO SOARES

Oficial R$ 20.08 Ipesp R$ 4.02 Total R$ 24.10
Recibo 014423/2014 Guia 292/2014 12:52 hs.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 22 de dezembro de 2014.

FABIANA DO CARMO SOARES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CONFERIDA POR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO PRIMEIRO SUBDISTRITO - Sé

Reconheço a firma de FABIANA DO CARMO SOARES e dou fé
São Paulo, 22 de dezembro de 2014
Em testemunho, da verdade.

JESSICA CRISTINA MACEDO MORELLI
Escrevente Substituta
Pela firma: R$4.50 (válido somente com selo de autenticidade)

FIRMA 1
1101AA355698

REGISTRO CIVIL P. NATU.
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.
VALOR PAGO POR
AUTENTICAÇÃO
DEZ. 2014
POR VERDADE
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS NHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1997 1 0003 050 0000533 31	cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	fff (0003) Número do livro
Padrão	aaaaaabbcc dddd e fff ggg hhhhhhh ii	dddd (1997) Ano do Registro	ggg (050) Número da folha
aaaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)	e (1) Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (nascimento) 2: Livro B (casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de Assistência Religiosa ou Pós-Civil) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Assistência) 6: Livro D (Registro de Pessoas Naturais) 7: Livro E (Registro de Registro Civil)	hhhhhhh (0000533) Número do Termo
bb (31)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados		ii (31) Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

República Federativa do Brasil

17.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

da Comarca da Capital (Bela Vista)

Lo. - A 206 Tmo. 144.753 Fls. 364

Certidão de Nascimento

Humberto Martinelli

ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

Reconhecer a firma no Tabelião Ubald/ o Rua da Glória, 98 (Próximo ao Forum)

Certifico que no livro n.º 206 de assentamentos de nascimentos, está registrado o nascimento de uma criança do sexo masculino nascida no dia 15- de setembro de 1950, na Maternidade S.Paulo, neste subdistrito no dia quinze de setembro de mil novecentos e cincoenta.

com o nome de RUY MESQUITA FILHO***

filha de Ruy Mesquita**

e de dona Laura Maria Sampaio Lara Mesquita**

sendo avós paternos Julio Mesquita Filho**

e dona Marina Vieira de Carvalho Mesquita**

e maternos Lauro Lara**

e dona Maria Candelaria Sampaio Lara**

Registro feito em 20 de setembro de 1950

Observações Testemunhas: Julio Mesquita Neto e Luiz Carlos Mesquita.

5º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua da Glória, 98 - Tel: 35-9194
Reconheço por semelhança a firma de Ruy Mesquita Sampaio
SÃO PAULO, 8 DE OUT. DE 1976
Em testemunho ( ) da verdade
AUGUSTO BRUNETTI - Escreventes
LUIZ BRUNETTI - Autorizados
TAXAS PAGAS POR VERBA

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DA CAPITAL (BELA VISTA)
HUMBERTO MARTINELLI
ESCRIVÃO
DÉCIO BARENA PERES
OFICIAL - MAIOR
TEL. 37-1018
RUA AGUIAR DE BARROS, 68 - SP

O teor do referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 07 de outubro de 1976

O Escrivão

RUA AGUIAR DE BARROS, 68
TELEFONE: 35-1962
EXPEDIENTE: 9 às 12 - 14 às 17 hs
DOMINGOS E FERIADOS: DAS 8 ÀS 13 hs

TABELIÃO DE NOTAS - SP
ANTONIO LANDIM
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS
ABERTURA DE FIRMAS
PROCURAÇÕES
ESCRITURAS
ATOS DIVERSOS
RUA AGUIAR DE BARROS, 68 - SP

Selos Recolhidos por VERBA
Guia n.º 281 / 76

Emol.	Cr$ 12,80
S. A.	Cr$ 1,28
Total	Cr$ 14,08

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX587328

20 JUL. 2005

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (06883937) SEI 53830.001835/2005-41 / pg. 48

República Federativa do Brasil
17.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
da Comarca da Capital (Bela Vista)

Lo.-A 215 Tmo. 165.729 Fls. 104-V

Certidão de Nascimento

Humberto Martinelli
ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

Reconhecer a firma no Tabelião Ubaldino Rua da Glória, 98 (Próximo ao Forum)

Certifico que no livro n.º 215 de assentamentos de nascimentos, está registrado o nascimento de uma criança do sexo masculino nascida no dia 22- de novembro de 1952, na Maternidade S.Paulo, neste subdistrito no dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e cincoenta e dois.
com o nome de FERNÃO LARA MESQUITA***
filha de Ruy Mesquita**
e de dona Laura Maria Sampaio Lara Mesquita**
sendo avós paternos Julio Mesquita Filho**
e dona Marina Vieira de Carvalho Mesquita**
e maternos Lauro Sampaio Lara**
e dona Maria Candelaria Sampaio Lara**

Registro feito em seis de dezembro de 1952

Observações: Testemunhas: Ireno Wohl e Roque Richardi.

5º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua da Glória, 98 - Tel. 35-9194
Reconheço por semelhança a firma
Nivaldo Zampol (1)
SÃO PAULO, 8 DE OUT. DE 1976
Em testemunho da verdade
AUGUSTO BRUNETTI { Escreventes Autorizados
LUIZ BRUNETTI
TAXAS PAGAS POR VERBA

17º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DA CAPITAL (BELA VISTA)
HUMBERTO MARTINELLI
ESCRIVÃO
DECIO BAENA PEREZ
OFICIAL - MAIOR
TEL. 33-1018
RUA AGUIAR DE BARROS, 64 - SP.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 07 de outubro de 1976

O Escrivão

RUA AGUIAR DE BARROS, 64
TELEFONE: 35-1902
EXPEDIENTE: 9 às 12 - 14 às 17 hs
DOMINGOS E FERIADOS: DAS 9 ÀS 11 HS

NIVALDO ZAMPOL
ESCREVENTE AUTORIZADO
Firma no Tabelião UBALDINO
RUA DA GLÓRIA, 98 - PRÓXIMO AO FORUM

Sêlos Recolhidos por VERBA
Guia n.º 281/76

Id.	Cr$ 12,98
S. A.	Cr$ 1,20
Total	Cr$ 13,28

9º TABELIÃO DE NOTAS
29 JUL. 2015
AUTENTICAÇÃO
113787
1020AX587329

Outros quantos externos: DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO 09/02/2017 SEI 53830.001835/2002-41 pg. 41

República Federativa do Brasil
17.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
da Comarca da Capital (Bela Vista)

Lo.-A 220 Tmo. 178.763 Fls. 235

Certidão de Nascimento

Humberto Martinelli
ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

17º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DA CAPITAL (BELA VISTA) HUMBERTO MARTINELLI ESCRIVÃO DECIO BAENA PEREZ OFICIAL - MAIOR TEL. 33-1018 RUA AGUIAR DE BARROS, 64-SP.

Reconhecer a firma no Tabelião Ubaldino Rua da Glória, 98 (Próximo ao Forum)

Certifico que no livro n.º 220 de assentamentos de nascimentos, está registrado o nascimento de uma criança do sexo masculino nascida no dia nove de março de 1954, na Maternidade S.Paulo, neste subdistrito no dia nove de março de mil novecentos e cincoenta e quatro.

com o nome de RODRIGO LARA MESQUITA***

filha de Ruy Mesquita**

e de dona Laura Maria de Sampaio Lara Mesquita**

sendo avós paternos Julio Mesquita Filho**

e dona Marina Vieira de Carvalho Mesquita**

e maternos Durval Lauro Sampaio Lara**

e dona Maria da Candelaria Sampaio Lara**

Registro feito em 19 de março de 1954

Observações Testemunhas: Ireno Wohl e Roque Richardi.

17º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua da Glória, 98 - Tel. 35-9194
Reconheço por semelhança a firma de Nivaldo Zampol (1)
SÃO PAULO, 8 DE OUT. DE 1976
Em testemunho da verdade
AUGUSTO BRUNETTI / LUIZ BRUNETTI — Escreventes Autorizados
(TAXAS PAGAS POR VERBA)

17º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DA CAPITAL (BELA VISTA) HUMBERTO MARTINELLI ESCRIVÃO DECIO BAENA PEREZ OFICIAL - MAIOR TEL. 33-1018 RUA AGUIAR DE BARROS, 64-SP.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 07 de outubro de 1976

O Escrivão

ANTONIO LADEIRA
ESCREVENTE NOT.

RUA AGUIAR DE BARROS, 51
TELEFONE: 35-1962
EXPEDIENTE: 9 às 12 - 14 às 17 hs
DOMINGOS E FERIADOS: DAS 9 ÀS 12 HS

NIVALDO ZAMPOL
ESCREVENTE AUTORIZADO
Firma no Tabelião UBALDINO
RUA GLÓRIA, 98 - PRÓXIMO AO FORUM

Sêlos Recolhidos por VERBA
Guia n.º 281 / 76

Lei	Cr$ 23,00
R. E.	Cr$ 1,20
Total	Cr$ 18,20

29 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO 113787 1020AX587331

República Federativa do Brasil
17.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
da Comarca da Capital (Bela Vista)

Lo.-A 226 Tmo. 192.299 Fls. 129

Certidão de Nascimento

Humberto Martinelli
ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

Reconhecer a firma no Tabelião Waldino Rua da Glória, 98 (Próximo ao Forum)

Certifico que no livro n.º 226 de assentamentos de nascimentos, está registrado o nascimento de uma criança do sexo masculino nascida no dia 27- de junho de 1955, na Maternidade S.Paulo, neste subdistrito no dia vinte sete de junho de mil novecentos e cincoenta e cinco com o nome de JOÃO LARA MESQUITA***
filha de Ruy Mesquita**
e de dona Laura Maria Sampaio Lara Mesquita**
sendo avós paternos Julio Mesquita Filho**
e dona Marina Vieira de Carvalho Mesquita**
e maternos Durval Lauro Sampaio Lara**
e dona Maria Candelaria Sampaio Doria**

Registro feito em 11 de julho de 1955

Observações: Testemunhas: Ireno Wohl e Roque Richardi.

15º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua da Glória, 98 - Tel. 35-9194
Reconheço por semelhança a firma
Nivaldo Zampol (1)
S. PAULO, 8 DE OUT. DE 1976
Em testemunho da verdade
AUGUSTO BRUNETTI | Escreventes
LUIZ BRUNETTI | Autorizados
(TAXAS PAGAS POR VERBA)

17º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DA CAPITAL (BELA VISTA)
HUMBERTO MARTINELLI
DÉCIO BAENA PEREZ
OFICIAL MAIOR
TEL. 33-1018
RUA AGUIAR DE BARROS, 64-SP.

O referido é verdade e dou fé.
ANTONIO LADEIRA
ESCREVENTE HAB.
Antonio

São Paulo, 07 de outubro de 1976
O Escrivão

RUA AGUIAR DE BARROS, 64
TELEFONE: 35-1962
EXPEDIENTE: 9 às 12 - 14 às 17 HS.
DOMINGOS E FERIADOS DAS 9 ÀS 12 HS.

Sêlos Recolhidos por VERBA
Guia n.º 281/76

TABELIÃO DE NOTAS - SP
Rua Marconi, 29 - Fone: 3558-2611
29 JUL. 2015
PAULO ZAMPOL
PRESIDENTE AUTORIZADO
Firma no Tabelião Waldino
RUA DA GLÓRIA, 98 - PRÓXIMO AO FORUM

Cr$	12,00
R. A.	Cr$ 1,28
Total	Cr$ 13,28

AUTENTICAÇÃO
1020AX587330

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 (Ob. 51)

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO

11.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE SÃO PAULO — SANTA CECÍLIA
RUA CONSELHEIRO BROTERO, 879 — TELEFONE: 67-2642 — SÃO PAULO

Bel. Fernando Navarro
Escrivão

Bel.ª Therezinha S. D. Navarro
Oficial Maior

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO, que no Livro de Registro de Nascimento, A 102, às Fls. 291v sob número 32093 está registrado o assento de PATRICIA MARIA MESQUITA.-

de sexo feminino nascida em dezcito.- de agosto de mil novecentos e sessenta e um (1961), às doze horas e quarenta minutos, nesta Capital.-

filho de LUIZ CARLOS MESQUITA.-

natural de sta Capital.-

e de Dona SARAH MARJORIE MESQUITA.-

natural de Estado de Rio de Janeiro.-

Foi declarante a genitora.-

Registro feito em onze de setembro de mil novecentos e sessenta e um.-

São avós paternos JULIO DE MESQUITA FILHO e dona MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA.-

e maternos FRANKLIN LEWIS GEMMEL e dona LUIZA GEMMEL.-

OBSERVAÇÕES: não há.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Paulo, (11.º Subdistrito) 10 de abril de 19 89

ep

CUSTAS
Emolumentos NCz$ 0,69
Aposentadoria NCz$ 0,14
TOTAL NCz$ 0,83
Guia n.º
Selos pagos por verba

Marcia Helena Marone
ESCREVENTE AUTORIZADA

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (058490) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 52

17º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

BELA VISTA - DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Rui Barbosa, 647 - CEP.: 01326-010 - Fone: 289-4392

Enéas Bortz

Oficial

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, no livro A nº 211, às folhas 231V, sob número 157140, consta o assento de nascimento de JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, do sexo masculino nascido no dia dezoito de janeiro de mil, novecentos e cinquenta e dois (18/01/1952), às 12 horas e 00 minutos, neste subdistrito, na Maternidade São Paulo, filho de JULIO DE MESQUITA NETO e de OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, naturais desta Capital, sendo avós paternos: Julio de Mesquita Filho e Marina Vieira de Carvalho de Mesquita e maternos: Bento de Cerqueira Cesar e Donana de Cerqueira Cesar.

Registro lavrado em vinte e um de janeiro de mil, novecentos e cinquenta e dois (21/01/1952).

Foi declarante o pai.

OBSERVAÇÕES: Foi emancipado por concessão de seus pais, através de escritura lavrada no 9º Tabelionato, desta Capital (livro 1064,fls. 103), em 28/07/1971, registrada no dia 08/12/1971, no Primeiro Cartório de Registro Civil da Sé, desta Capital (livro E - 111, fls. 272, nº 40139).

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 21 de maio de 1997.

Walter Motta Sposito
escrevente autorizado

Cota / Recibo
Certidão CR$ 9,52
P. Dados CR$ 0,00
R. Firma CR$ 0,84
Total CR$ 10,36
guia nº 43/97
Digitado por: Walter

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AH 36467388

17º Registro Civil - Bela Vista
Reconheço a firma supra de Walter Motta Sposito e dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade.
São Paulo, 21 de maio de 1997.
Em testemunho da verdade.

9º TABELIÃO DE NOTAS
29 JUL. 2015

ENEAS BORTZ
OFICIAL
BELA VISTA - S.P.

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX587337

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0583937) SEI 53830.001135/2002-41 / pg. 51

República Federativa do Brasil

17.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

da Comarca da Capital (Bela Vista)

Lo. - A227 Tmo. 194.403 Fls. 92v

Certidão de Nascimento

Humberto Martinelli

ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

Reconhecer a firma no Tabelião Ubaldino Rua da Glória, 98 (Próximo ao Fórum)

Certifico que no livro n.º 227 de assentamentos de nascimentos, está registrado o nascimento de uma criança do sexo feminino nascida no dia 17 de setembro de 1955, neste subdistrito.

com o nome de MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA.

filha de Dr. Julio de Mesquita Neto.

e de dona Octavia Cerqueira Cesar de Mesquita.

sendo avós paternos Dr. Julio de Mesquita Filho.

e dona Marina Vieira de Carvalho Mesquita.

e maternos Bento Cerqueira Cesar.

e dona Donana Cerqueira Cesar.

Registro feito em 22 de setembro de 1955

Observações Testemunhas: Ireno Wohl e Roque Richardi.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975

O Escrivão

(SELOS NO VERSO)

RUA AGUIAR DE BARROS, 64
TELEFONE, 33-1019
EXPEDIENTE: 9 às 12 - 14 às 17 Hs.
DOMINGOS E FERIADOS: DAS 9 ÀS 12 Hs

D. Cr$ 12,00
E. A. Cr$ 1,20
Total Cr$ 13,20

29 JUL 2015

AUTENTICAÇÃO 1020AX587334

4. Documentação relativa ao Sr. Jorge Casmerides, nos termos do §5º do art. 15 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, antes da modificação do Decreto nº 7.670, de 2012.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 7003607 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 13/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JORGE CASMERIDES, CPF: 087.509.148-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 16 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3996032

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações civeis e criminais disponíveis até 28/07/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JORGE CASMERIDES
087.509.148-20
(MARINA CASMERIDES / DEMETRES CHRISTOS CASMERIDES)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/07/2015
Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.YH5S.EMMZ.XOK0.I3KR.QWPN**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Cópia (imagem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0583937) SEI 53830.001835/2009-41 / pg. 52

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 7080275 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 19/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JORGE CASMERIDES, RG: 16610607, CPF: 087.509.148-20, nascido em 27/08/1964, natural de São Paulo - SP, filho de DEMETRES CHRISTOS CASMERIDES e MARINA CASMERIDES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de março de 2015.

Maurício de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3309752

imprimir

Nº 2523249

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JORGE CASMERIDES** nem contra **o CPF: 087.509.148-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos civeis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/07/2015, às 12h01.

Data da última atualização do banco de dados: 29/07/2015, 12h01.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 52

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000120082

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **JORGE CASMERIDES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **087.509.148-20**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0009694-11.2008.4.03.6105
Classe / Situação: HABEAS CORPUS / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / VESNA KOLMAR
Tipo da Parte: IMPETRANTE
Assunto: Sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A e Lei 8.212/91) - Crimes praticados por particular contra a Administração em geral - Direito Penal

2. Registro n. 0009694-11.2008.4.03.6105
Classe / Situação: HABEAS CORPUS / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / VESNA KOLMAR
Tipo da Parte: PACIENTE
Assunto: Sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A e Lei 8.212/91) - Crimes praticados por particular contra a Administração em geral - Direito Penal

Total de registro(s): 2

CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2015, às 15:11.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0002007) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 60

sendo necessário;

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **85b89689 7004307c 726d6719 a952ce50 cad565b2;**

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros originais extensão DOCX ELDORADO JUNTADO NO PROCESSO 00683987 SEI 5030100-[illegible]v1 pg. 61

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Seção de Classificação e Distribuição de Processos

Rua Francisca Miquelina, nº 123 – 9º andar
Bela Vista - CEP: 01316-900 – São Paulo – Capital
Tel.: (0--11) 3130 – 2000 – Fax: (0--11) 3130-2285

C E R T I D Ã O

Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

C E R T I F I C A que, compulsando os registros em meios magnéticos e demais assentamentos da Secretaria deste Tribunal, verificou **não constar** distribuição em nome de **JORGE CASMERIDES**, portador do CPF sob nº 087.509.148-20, filho de Demetres Christos Casmerides e Marina Casmerides. **NADA MAIS**. Secretaria Judiciária, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze). Eu, _____ Carlos Alberto Cunha Fernandes, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos, conferi e subscrevi.

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (06839971) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 62

JUSTIÇA ELEITORAL

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista
CEP 01316-900 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 6858-2121 - Fax: (11) 6858-2131

747706

CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

PARA FINS: ☐ CIVIS ☐ ELEITORAIS ☐ JUDICIAIS

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelével preta ou azul, com uma letra em cada espaço e intervalo de um único espaço entre cada parte do nome, sem abreviatura.

Nome: JORGE CASMERIDES

Filho (a) de: DEMETRES CHRISTOS CASMERIDES

e de: MARINA CASMERIDES

R.G.: Emissor: Nascido(a) aos: / /

Natural de: Estado de:

Título Eleitoral nº: Zona nº: Seção nº:

A exatidão e veracidade das informações preenchidas nos campos acima são de inteira responsabilidade do interessado.

CERTIDÃO NEGATIVA

Até a presente data, **NADA CONSTA** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima.

Data: São Paulo, 22 de maio de 2015.

JUSTIÇA ELEITORAL
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Estado de São Paulo

Pesquisador(a)

Edison Hideoshi Izumi
Chefe da Seção de Direitos Políticos

Ricardo Santos Lisboa
Assessor-Chefe da
Corregedoria Regional Eleitoral

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo.

CERTIDÃO POSITIVA

Até a presente data, **CONSTA(M)** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima, a(s) ocorrência(s) impressa(s) na certidão complementar em anexo.

Data:

Pesquisador(a)

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo.

SEQ. 3.405.116

Nº. PEDIDO:260-I/20

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regendo Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO , RG 452170785,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 18 de maio de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
JORGE*CASMERIDES**********

KPSHF DBTNFSJEFT
LQTIG ECUOGTKFGU 53
CPF*087.509.148-20**********RG*16610607**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 20 de maio de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	6,36
AO ESTADO:	******	1,81
AO IPESP:	******	1,35
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,33
A SANTA CASA:	******	0,06
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,12
TOTAL:	*****	10,36

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 11430340511600019825
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIAL MENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 64

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.817.334 **Nº. PEDIDO:260-I/20**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **18 de maio de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 452170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
JORGE*CASMERIDES**********
KPSHF DBTNFSJEFT
QTIG ECUOGTKFGU 53
CPF*08750914820**********RG*16610607**

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 20 de maio de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 11430181733400019825

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	******1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	****** 0,12	***** 10,36

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO RESPONDENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PROMOVA SEJA EM ESTA OU NO ARQUIVO DE ORIGEM.

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00260-I/20
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889******************,**
R.G- 452170785****************

N°. PEDIDO: 260 - I/20

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3437951

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, **a pedido de:** AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 452170785, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JORGE*CASMERIDES********
KPSHF DBTNFSJEFT
LQTIG ECUOGTKFGU 53

CPF*08750914820********RG*16610607****

no período de **5 ANOS** anterior a 18 de maio de 2015

Pesquisado por MONICA PATRICIA DA MOTA INADA

SAO PAULO, 20 de maio de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 11430343795100019825 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	0,12	******10,36

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000260 - I / 20

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***18 DE MAIO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JORGE CASMERIDES**********

****** KPSHF DBTNFSJEFT**********

****** CPF -08750914820 ******* RG. -16610607 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 452170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei e conferi.

Eu, RUBEM GARCIA Tabeliao assino

SAO PAULO, 20 de MAIO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	0,12	10,36

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1292250

Nº. PEDIDO: 260 - I/20

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3504287

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 452170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JORGE*CASMERIDES**********
KPSHF DBTNFSJEFT
LQTIG ECUOGTKFGU 54

CPF*08750914820**********RG*16610607**

no período de 5 ANOS anterior a 19 de maio de 2015.

* * * * * * *

Pesquisado por: TANIA VICENTE RODRIGUES COUTINHO

São Paulo, 20 de maio de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
Tania V. Rodrigues Coutinho - Escrevente - RG 9488231

Verifique a veracidade da certidão através do código:
11430350428700019825
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG.CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	****** 0,12	***** 10,36

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

20/05/2015 - 10:02:22

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 260-I/20
Seq: 3504331

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 19 de maio de 2015, em nome de:

JORGE CASMERIDES

CPF 08750914820 RG 16610607

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 452170785

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 20 de maio de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP

PJ SP

DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.357.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **11430350433100019825** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Total
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	****** 0,12	***** 10,36

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site na Internet, INVALIDARÁ esta certidão.

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (06839871) SEI 53830.001835/2002-11 / pg. 70

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.05.20/I00260

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO**, **RG 452170785** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **18/05/2015** , em nome de:

JORGE CASMERIDES

CPF 08750914820 - RG 16610607

80

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.

Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

SAO PAULO, 20 de Maio de 2015

Documento assinado digitalmente por

CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA

Tabelião Substituto

Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	0,12	10,36

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00260 - I / 20

20/05/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233057720720

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 452170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 18/05/2015 , em nome de:

JORGE CASMERIDES

CPF 087.509.148-20 RG 16610607

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 20 DE MAIO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	0,12	10,36

20/05/2015 09:43:26

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (06839371) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 72

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.05.20/I00260

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG .452170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 18/05/2015 , em nome de:

JORGE CASMERIDES

CPF 087.509.148-20 RG 16610607

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 20 DE MAIO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828 Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828 Date: 2015.05.20 10:25:42 -03'00' Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150520558457**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	Imposto Municipal	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	0,12	10,36

20/05/2015 10:26:42

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JORGE CASMERIDES**

Inscrição: **003121200183** Zona: 2 Seção: 290

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 27/08/1964 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MAARINA CASMERIDES

DEMETRES CHRISTOS CASMERIDES

Certidão emitida às 16:17 de 06/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **AHXN.ZRI5.MARW.KFCY**

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 74

5. Esclarecimento sobre os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53.900.025205/2015-13 – protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital.

COPIA DE BALANCO JULHO..../2002

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

ENDERECO : RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30
CIDADE : SAO PAULO SP
TELEFONE : (11) 3291-1000
INSCR.MUN: 3.113.419-0
INSCR.EST: 116.349.310.116
CNPJ : 05004523/0001-20
REGIME : PRESTACAO DE SERVICOS
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA
C.N.A.E. : 9222-3/01
NIRE : 35217519775 de: 18/04/02

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.
CARLOS EDUARDO PRADO
RUA COMENDADOR ELIAS KARZUR 488
SAO PAULO
(011)5521-6944

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 76

DEMONS. RESULTADOS EXERCICIO ANALITICO

		JULHO.../2002	Folha: 0001
S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.	EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA	INSCR.EST:	116.348.310.116
CARLOS EDUARDO TRAIDO	I.BUS.CCH.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238	CNPJ/CPF.:	05004523/0001-20
RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 488	ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30	SAO PAULO - SP	
SAO PAULO (011)5523-6944	ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	CNAE : 9322-3/01	REG.: SERV.
apscontabil@uol.com.br			

RESULTADOS DO EXERCICIO

450.002-4	D E S P E S A S				
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS				
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRAS				
455.007-2	DESPESAS BANCARIAS	-70,00			
455.009-9	CPMF	-319,46			
	soma do grupo		-389,46		
	total dos grupos			-389,46	0,00 %
	P R E J U I Z O			-389,46	0,00 %

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 77

B A L A N C O A N A L I T I C O

JULHO..../2002 Folha: 0002

S.P.S. CONS.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.369.310.116
CARLOS EDUARDO PRADO I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 008238 CNPJ/CPF.: 05004523/0001-20
RUA CONSELHEIRO ELIAS ZARZUR 458 ENDERECO..: RUA LIVERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 RES.: SERV.
apscontabil@uol.com.br

A T I V O

100.000-0	C I R C U L A N T E			
100.001-8	DISPONIVEL			
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES			
101.015-8	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.....	610,54		
	soma do grupo.....		610,54	
	TOTAL DO DISPONIVEL.....			610,54
104.000-0	REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
146.004-8	APLICACOES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA			
146.031-5	UNIBANCO - RENDA FIXA.....	84.000,00		
	soma do grupo.....		84.000,00	
	TOTAL DO REALIZAVEL A CURTO PRAZO.....			84.000,00
	T O T A L D O C I R C U L A N T E.....			84.610,54
173.000-9	P E R M A N E N T E			
197.001-8	DIFERIDO			
197.004-6	DESPESAS PRE-OPERACIONAIS			
197.005-4	GASTOS ADMINISTRATIVOS PRE-OPERACIONAIS.....	243,49		
	soma do grupo.....		243,49	
	TOTAL DO DIFERIDO.....			243,49
	T O T A L D O P E R M A N E N T E.....			243,49
	T O T A L D O A T I V O.....			84.854,03

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 78

B A L A N C O A N A L I T I C O

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.310.116
CARLOS EDUARDO PRADO I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238 CNPJ/CPF.: 05804523/0001-20
RUA CONSELHEIRO ELIAS GARZUR 488 ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.
spscontabil@uol.com.br

P A S S I V O

200.002-4	C I R C U L A N T E			
255.003-2	CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS.....			
256.004-6	DEMAIS CONTAS A PAGAR			
256.041-0	CONTRIB. SINDICAL PATRONAL A RECOLHER.....	243,49		
	soma do grupo.....		243,49	
	TOTAL DE CONTAS A PAGAR.....			243,49
	T O T A L D O C I R C U L A N T E			243,49
280.002-8	P A T R I M O N I O L I Q U I D O			
280.003-9	CAPITAL			
280.004-7	CAPITAL SOCIAL.....			
280.005-5	CAPITAL.....	85.000,00		
	soma do grupo.....		85.000,00	
	TOTAL DE CAPITAL.....			85.000,00
290.003-3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
292.004-2	RESULTADOS DO EXERCICIO			
292.011-5	RESULTADOS DE JULHO.....	-389,46		
	soma do grupo.....		-389,46	
	TOTAL DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS.....			-389,46
	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO			84.610,54
	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO.....			84.854,03

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg 79

B A L A N C O A N A L I T I C O

JULHO..../2002 Folha: 0004

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.510.115
CARLOS EDUARDO PRADO I.MUN.CCM.: 3.123.419-0 Num.Empresa: 000234 CNPJ/CPF.: 05004523/0001-20
RUA COMENDADOR ELIAS ZAREUR 488 ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.
spscontabil@uol.com.br

** D E M O N S T R A C A O D O S L U C R O S O U P R E J U I Z O S A C U M U L A D O S **

Prejuizo liquido do ex. depois da provisao p/imposto de renda	389,46
TOTAL DOS RECURSOS.....	-389,46
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.....	-389,46

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Geral da empresa, encerrado nesta data, com suas demonstracoes de Resultados do Exercicio, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R$ 84.854,03

(Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Tres Centavos**********
**********)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente tecnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos por esta empresa, que se responsabiliza por sua exatidao e veracidade, bem como pelos estoques considerados,levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

SAO PAULO....., 31 de JULHO.... de 2002

14.º LIMÃO

Responsavel pela Empresa: FRANCISCO HESQUITA NETO
Qualificacao: DIRETOR
CPF: 956.157.418-72 RG: 6.231.861 SSP/SP

Contador: SPS ORG.E PREST.DE SERV.CONTABEIS SC LTD
CRC: 2SP014539/O-5 SILVIA APARECIDA DOS ANJOS
CRC 1SP164.308/O-7

2º TABELIONATO DE NOTAS
SELOS E TAXAS PAGOS POR VERBA
VALOR DOS SELOS E TAXAS

Cartório Civil - Anexo - Distrito - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 662 Fone 855.6461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCREVENTE
Reconheço(em) a(s) firma(s) de
6 dos 15
São Paulo, Em test. da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCREVENTE
ANDRE DE PELA DUIN - ESCR. AUTORIZADA
ROSANGELA RODRIGUES - ESCR. AUTORIZADA
MARCIO CARLOS - ESCR. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CUCA FRESCA INFORMATICA TEL.(014) 421-9000/0300-789-3003 cucafresca.com.br MARILIA-SP CUCA FRESCA 2002 53

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683097) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 80

QUOCIENTES PARA ANALISE DO BALANCO

JULHO..../2002 Folha: 0005

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.310.116
CARLOS EDUARDO PRADO I.MUN.COM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238 CNPJ/CPF.: 05004523/0001-20
RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 488 ENDEREGO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.
apscontabil@uol.com.br----------

-As formulas, os quocientes apurados, e as avaliacoes constantes deste relatorio,representam informacoes preliminares.
-Resultados mais positivos e conclusivos dependem dos metodos adotados por cada profissional, e das caracteristicas e peculiaridades de cada empresa, em funcao de sua atividade, etc...

ATENCAO: (INFORMACOES CONFIDENCIAIS, DE USO RESERVADO AO ESCRITORIO / EMPRESA)

01. LIQUIDEZ IMEDIATA: (Demonstra a medida da capacidade financeira imediata para liquidacao das obrigacoes venc. a curto prazo)

Disponivel	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante								2,51					

02. LIQUIDEZ CORRENTE: (Demonstra quanto a empresa tem de Ativo Circulante para pagar cada "R$ 1,00" das obrigacoes/curto prazo)

Ativo Circulante	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante								**,**					

03. LIQUIDEZ SECA....: (Demonstra qto a empr.tem de Disponivel e de direitos a receb.p/pagar cada R$ 1,00 de obrig. curto prazo)

Ativo Circulante - Estoques	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante								**,**					

04. LIQUIDEZ GERAL..: (Demonstra qto a empr. tem de bens/direitos a curto e longo prazo p/pagar as obrig. a curto e longo prazo)

Ativo Circulante + Realizavel a longo prazo	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								**,**					

05. SOLVENCIA GERAL..: (Demonstra se a empr. tem bens e direitos sufic/ou insuficientes p/pagar as obrig. a curto e longo prazo)

Ativo Total - Compensacao	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								**,**					

06. PARTICIPACAO DE CAPITAL DE 3os: (Demonstra quanto a empresa possui de capital de terceiros em relacao ao todo o seu Passivo)

Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circ. + Exig.L.prazo + Patr.Liquido								0,00					

07. ENDIVIDAMENTO COMPOSICAO.: (Demonstra grau de dependencia, quanto vencera a curto prazo, em relacao ao Capital de terceiros)

Passivo Circulante	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								1,00					

08. GARANTIA DE CAPITAL DE 3os..: (Demonstra o grau de garantia, de seguranca para os credores que emprestam capital a empresa)

Patrimonio Liquido + res.exercicio futuro	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								**,**					

CUCA FRESCA INFORMATICA TEL.(014) 421-5000/0300-789-3003 cucafresca.com.br MARILIA-SP CUCA FRESCA 2002 B3

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 03830.001835/2002-41 / pg. 01

QUOCIENTES PARA ANALISE DO BALANCO

JULHO..../2002 Folha: 0005

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAS.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.310.116
CARLOS EDUARDO PRADO T.MUN.COM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238 CNPJ/CPF.: 05004523/0001-20
RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 488 ENDEREGO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.
apscontabil@uol.com.br

09. GARANTIA.....: (Demonstra a situacao economica, quanto maior o quociente, maior seguranca para quem empresta p/ empresa)
Ativo Circulante + Realizavel + Permanente dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Passivo Circulante + Exigivel a Longo prazo **,**

10. ENDIVIDAMENTO TOTAL: (Quanto maior o grau de endiv.,menor capacidade e estabilidade financeira tera a empresa a longo prazo)
Passivo Circulante + Exigivel a longo Prazo dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Ativo Total - Compensacao 0,00

11. ENDIVIDAMENTO DO PATRIMONIO LIQDO: (Demonstra o percentual de endividamento da empr. em relacao ao Capital Proprio da empr.)
Exigibilidades dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Patrimonio Liquido 0,00

12. IMOBILIZACAO EM RELACAO AO PATRIMONIO LIQDO: (Demonstra o grau de imobilidade da empresa, em relacao ao patrimonio liquido)
Ativo Permanente dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Patrimonio Liquido 0,00

13. IMOBILIZACAO EM REL/CAPITAL PROPRIO: (Quanto maior o grau de imobilizacao, menor a capacidade financ. da empresa a lg.prazo)
Ativo Permanente - Exigivel a longo prazo dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Patrimonio Liquido 0,00

14. CAP.GIRO PROPRIO EM REL/ATIVO CIRCULANTE: (Demonstra percentual do Capital de Giro Propr. em relacao ao Ativo Circulante)
Ativo Circulante - Passivo Circulante dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Ativo Circulante 1,00

15. RENTABILIDADE DO ATIVO: (Demonstra que no Ano p/cada R$ 1,00 investido houve um retorno, lucro liq.de R$ centavos/milesimos)
Lucro liquido exercicio dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Ativo Total - Compensacao

16. RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQDO: (Demonstra que no Ano p/cada R$ 1,00 invest.houve um retorno de R$ centavos/milesimos)
Lucro liquido exercicio dez/ 1 jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
---------- =>
Patrimonio Liquido

17. RELACAO ENTRE IMPOSTOS/DESPESAS/LUCRO LIQDO, EM REL/RECEITA BRUTA: (veja Demonstracao de Resultados do exercicio)

CUCA FRESCA INFORMATICA TEL.(014) 421-9000/0300-789-3003 cucafresca.com.br MARILIA-SP CUCA FRESCA 2002 B3

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL (R$ mil)

ATIVO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Aplicações financeiras	91	89
Impostos a recuperar	9	6
Outras contas a receber	1	1
	101	96
Não circulante		
Impostos a recuperar	2	2
	2	2
Total do ativo	103	98

PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Imposto de renda e contribuição social a pagar	1	
	1	
Patrimônio Líquido		
Capital social	85	85
Reserva de lucros	17	13
	102	98
Total do passivo e patrimônio líquido	103	98

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 83

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO (em R$ mil)

	31.12.2014	31.12.2013
Despesas operacionais		
Administrativas	(1)	(25)
Lucro antes da participação societária e do resultado financeiro	(1)	(25)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	9	8
Despesas financeiras	(4)	
Variações monetárias e cambiais	1	
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	5	(17)
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1)	0
Lucro (prejuízo) do período	4	(17)
Lucro (prejuízo) por cota (R$)	0,05	(0,20)

...sco A. V. Camiña
... de Controladoria
... Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$ mil)

	Capital social	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2012	85	30		115
Prejuízo do exercício			(17)	(17)
Retenção de lucros		(17)	17	-
Em 31 de dezembro de 2013	85	13	-	98
Lucro líquido do exercício			4	4
Retenção de lucros		4	(4)	-
Em 31 de dezembro de 2014	85	17	-	102

Francisco A. V. Camilha
Diretor de Contabilidade
Grupo Estado

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 85

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

FLUXO DE CAIXA

PARA O MÊS FINDO EM:

(EM MILHARES DE REAIS)

	31.12.2014	31.12.2013
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	5	(17)
Variações monetárias nos ativos e passivos		
Impostos a recuperar	(3)	
Outras contas a receber	1	(1)
	(2)	(1)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) operações	3	(18)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1)	(1)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	2	(19)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes a caixa, líquido	2	(19)
Caixa e equivalentes a caixa no início do período	89	108
Caixa e equivalentes a caixa no final do período	91	89

Francisco A. V. Camilha
Diretor da Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 86

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL (R$ mil)

ATIVO	31.03.2015	31.03.2014	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.03.2015	31.03.2014
Circulante					
Aplicações financeiras	94	91			
Impostos a recuperar	6	6			
Outras contas a receber	2	1			
	102	98			
			Patrimônio Líquido		
Não circulante			Capital social	86	86
Impostos a recuperar	2	2	Reserva de lucros	16	16
	2	2		102	102
Total do ativo	104	100	Total do passivo e patrimônio líquido	104	100

Francisco A. V. Carmina
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 87

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO (em R$ mil)

	31.03.2015	31.03.2014
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	3	2
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	3	2
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1)	
Lucro do período	2	2
Lucro por cota (R$)	0,02	0,02

Marcelo A. V. Camilo
Gestor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 88

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$ mil)

	Capital social	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2013	85	13	-	98
Lucro líquido do exercício			4	4
Retenção de lucros		4	(4)	-
Em 31 de dezembro de 2014	85	17	-	102
Lucro líquido do exercício			2	2
Retenção de lucros		2	(2)	-
Em 31 de março de 2015	85	19	-	104

Francisco A. V. Camilo
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0583937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 89

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

FLUXO DE CAIXA

PARA O MÊS FINDO EM:

(EM MILHARES DE REAIS)

	31.03.2015	31.03.2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	3	2
Variações monetárias nos ativos e passivos		
Outras contas a receber	1	
	1	
Caixa gerado pelas operações	4	2
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1)	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	3	2
Aumento no caixa e equivalentes a caixa, líquido	3	2
Caixa e equivalentes a caixa no início do período	91	89
Caixa e equivalentes a caixa no final do período	94	91

Francisco A. V. Camilo
Diretor da Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 90

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LIQUIDO

LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (PINDAMONHANGABA –SP)

1- O Patrimônio Líquido supera o valor indicado no Anexo I para a localidade de Pindamonhangaba - SP, conforme demonstrativo abaixo:

PLM = R$ 84.610,54

P.M.C.A = Preço Mínimo Constante do Anexo I = R$ 123.889,50

PLM >= PMCA x 10% ←→ R$ 84.610,54 >= R$ 12.388,95

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 4.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 68 - Fone 856.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Paulo, 05 AGO 2002
Em test.º da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
CRISTIANE PALAGUIN - ESCR. AUTORIZADA
FELIPE AMARAL RODRIGUES - ESCR. AUTORIZADA
ROSANGELA ANDRADE PINTO - ESCR. AUTORIZADA
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCR. AUTORIZADO

DECLARAÇÃO

Considerando que no item 5.3.3. do Edital de Concorrência 160/2001 SSR/MC, a fórmula para cálculo do patrimônio líquido menciona a sigla AT e na leitura da referida fórmula é mencionado AC – Ativo Circulante e visando facilitar a leitura do Índice de Solvência, os abaixo assinados, dirigentes da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., declaram que anexam na Habilitação Jurídica dessa empresa três possíveis alternativas para cálculo do patrimônio líquido, a seguir demonstradas:

(i) AT= ativo total;

(ii) AC= ativo circulante; e

(iii) AT= ativo circulante

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002.

44.º LIMÃO

44.º LIMÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ 05.004.523/0001-20

e

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF : 956.157.418-72

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF : 044.578.548-91

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 68 - Fone 850.8401
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
e dou fé
São Paulo, 16 AGO. 2002
Em testemunho da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
SUSTIANE PELAQUEI - ESCR. AUTORIZADA
SIRLENE ANTONIA RODRIGUES - ESCR. AUTORIZADA
FRANCISCO ANDRADE PINTO - ESCR. AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AT/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.854,03 / [243,49 + zero] = 348,49

AT = R$ 84.854,03
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero



FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 93

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AC/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.610,54 / [243,49 + zero] = 347,49

AC = R$ 84.610,54
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero



FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.271.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 94

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AT/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.610,54 / [243,49 + zero] = 347,49

AT = R$ 84.610,54
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero



FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

6. Declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇÕES S.A;

Sócios:
- Rádio Eldorado Ltda;
- S.A "O Estado de S. Paulo";
- Oesp Participações S.A;
- Francisco Mesquita Neto.

Dirigentes:
- Francisco Mesquita Neto;
- Jorge Camerides;
- Ricardo Gandour.

- Declaração firmada pela direção da proponente de que não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67.

DECLARAÇÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, **DECLARA que:** não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado
Jurídico

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 98

- Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0693937) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 99

DECLARAÇÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, **DECLARA que:** não possui parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado
Jurídico

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 100

- **Declaração de que não são sócios de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão.**

DECLARAÇÃO

S.A "O Estado de S. Paulo", devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.949/0001-41, **DECLARA** que: não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 102

DECLARAÇÃO

OESP Participações S.A, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.798/0001-17, **DECLARA** que: não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 103

DECLARAÇÃO

RÁDIO ELDORADO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.694.239/0001-30, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** que: não é sócia de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 105

- **Declaração de que não participam da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão.**

DECLARAÇÃO

FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 107

DECLARAÇÃO

JORGE CASMERIDES, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 087.509.148-20, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

JORGE CASMERIDES

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 108

DECLARAÇÃO

RICARDO GANDOUR, brasileiro, jornalista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.085.803 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 045.726.478-01, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

RICARDO GANDOUR

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001335/2002-41 / pg. 109

- **Declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.**

DECLARAÇÃO

FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 111

DECLARAÇÃO

JORGE CASMERIDES, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 087.509.148-20, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

JORGE CASMERIDES

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 112

DÉCLARAÇÃO

RICARDO GANDOUR, brasileiro, jornalista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.085.803 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 045.726.478-01, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

RICARDO GANDOUR

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 113

7. Certidões judiciais do TRF – 1ª Região e da Justiça Estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE-CONJUR 001/2004.

- RÁDIO ELDORADO LTDA.

Imprimir

Nº 2512319

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RADIO ELDORADO LTDA** nem contra **o CNPJ: 60.694.239/0001-30.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h28.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h28.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0660937) SEI 53630.001835/2002-41 / pg. 116

02/03/2015 3865374

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6892853 FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO ELDORADO LTDA, CNPJ: 60.694.239/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0012335-78.2005.8.26.0001 (001.05.012335-2). Ação: Cautelar Inominada. Data: 01/04/2005. Reqte: Associação Cultural Clube Clássicos e Animes.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0117339-36.2007.8.26.0001 (001.07.117339-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 17/05/2007. Reqte: Associação Cultural Clube Clássicos e Animes.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0047473-33.2010.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/11/2010. Reqte: Mirian Aparecida Paes Gelsomini.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0000535-54.2009.8.26.0020 (020.09.000535-0). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/01/2009. Reqte: Pedro Orlando Petrere Junior.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0000085-09.2012.8.26.0020 (019.01.2010.011913-3) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 13/01/2012. Reqte: Gerdinaldo Quichaba Costa.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1008079-37.2013.8.26.0020. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Liminar. Data: 14/06/2013. Reqte: TopSports Ventures S.A..**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0502446-86.1995.8.26.0100 (00095502446-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/01/1995. Reqte: Gilberto Xavier de Brito.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0059318-42.1999.8.26.0100 (000.99.059318-5) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/05/1999. Reqte: OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0074299-76.1999.8.26.0100 (000.99.074299-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 29/06/1999. Reqte: OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0512628-58.2000.8.26.0100 (000000512628-/2). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 09/02/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 0108685-83.2009.8.26.0100 (583.00.2009.108685). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/01/2009. Reqte: Anderson Escobar Cunha.**********

PEDIDO Nº: 3865374

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Certidão (cópia fiel) RÁDIO ELDORADO JUNTADO NO PROCESSO 0068285-[illegible] SEI 5030.0010355/2015-31 pg. 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6892853 FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0143712-59.2011.8.26.0100 (583.00.2011.143712). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/05/2011. Reqte: PAULO HENRIQUE PAMPOLIN.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3865374

02/03/2015 **3865391**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6858718

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RÁDIO ELDORADO LTDA., CNPJ: 60.694.239/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 2 de março de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *3865391*

- S.A "O ESTADO DE S. PAULO".

Imprimir

Nº 2512449

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **S/A O ESTADO DE S.PAULO** nem contra **o CNPJ: 61.533.949/0001-41.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h33.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h33.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 | pg. 121

27/02/2015 **3859922**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6872478 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 26/02/2015, verificou **CONSTAR** contra: **********

S.A O ESTADO DE S. PAULO, CNPJ: 61.533.949/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Crim.do Juiz.Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher. Outros Feitos Nao Especificados: 0830413-54.1986.8.26.0001 (000611/86). Data: 18/08/1986. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Crim.do Juiz.Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher. Outros Feitos Nao Especificados: 0120925-19.1986.8.26.0001 (000730/86). Data: 29/09/1986. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Crim.do Juiz.Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher. Outros Feitos não Especificados: 0034631-70.2000.8.26.0001 (001.00.034631-5). Data: 06/09/2000. Reqte: Igreja Universal do Reino de Deus.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Criminal. Outros Feitos não Especificados: 0006209-41.2007.8.26.0001 (001.07.006209-4). Data: 30/10/2007. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Criminal. Representação Criminal/Notícia de Crime: 0008601-07.2014.8.26.0001. Data: 03/06/2014. Reqte: Alexandre Pereira da Silva.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 3 de março de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3859922

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 1/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 05/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

S.A O ESTADO DE S. PAULO, CNPJ: 61.533.949/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0116548-05.1986.8.26.0001 (001.86.116548-0) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 18/08/1986. Reqte: Antonio Jose Christovam.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0112364-98.1989.8.26.0001 (001.89.112364-0) Situação: Arquivado. Ação: Justificação. Data: 09/06/1989. Reqte: Plinio Arruda Sampaio.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0129515-77.1989.8.26.0001 (001.89.129515-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 01/12/1989. Reqte: Convenio Lar Doce Lar S/c Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0141685-13.1991.8.26.0001 (001.91.141685-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 18/12/1991. Reqte: Antonio Augusto Guimaraes de Souza.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0116536-78.1992.8.26.0001 (001.92.116536-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/05/1992. Reqte: Sheila de Macedo Wanderley.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0102200-35.1993.8.26.0001 (001.93.102200-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 04/02/1993. Reqte: Alvaro Bueno do Livramento.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0107166-41.1993.8.26.0001 (001.93.107166-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 29/03/1993. Reqte: Miuton Rodrigues.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0131058-42.1994.8.26.0001 (001.94.131058-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 04/11/1994. Reqte: Celso Celestino do Bonfim.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0101346-70.1995.8.26.0001 (001.95.101346-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/01/1995. Reqte: Fernanda Cavalcanti Xavier de Brito.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0833001-53.1994.8.26.0001 (001.94.833001-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/03/1995. Reqte: Gilberto Xavier de Brito.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0906463-72.1996.8.26.0001 (001.96.906463-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 09/05/1996. Reqte: Frente Getulista Brasileira - Fgb.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0131010-15.1996.8.26.0001 (001.96.131010-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 13/08/1996. Reqte: Agropiqueri Comercial Agropecuaria Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0148067-12.1997.8.26.0001 (001.97.148067-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 10/12/1997. Reqte: Jose Dirceu de Oliveira e Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0137770-09.1998.8.26.0001

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Obra protegida pela Lei DOCE ELDORADO LIMITADO NO PRAZO (0682957) SELO DIGITAL 1 de 1 pg. 1/20

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 2/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(001.98.137770-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/09/1998. Reqte: Hodesto Salviato Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0125686-39.1999.8.26.0001 (001.99.125686-9) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/06/1999. Reqte: Valter Alves Mendonca.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0127097-20.1999.8.26.0001 (001.99.127097-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 07/07/1999. Reqte: Abes - Associacao Brasileira das Empresas de Software.*******

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0148738-87.1999.8.26.0001 (001.99.148738-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 06/12/1999. Reqte: Nelson Cardoso.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0009848-77.2001.8.26.0001 (001.01.009848-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/03/2001. Reqte: Sérgio Ricardo Penha.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0029952-90.2001.8.26.0001 (001.01.029952-2) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 06/09/2001. Reqte: Fernando Antonio Guimarães Cabral.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0041644-86.2001.8.26.0001 (001.01.041644-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 08/11/2001. Reqte: Cléia Maria de Souza.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0109328-28.2001.8.26.0100 (000.01.109328-5). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/11/2001. Reqte: Construrban Engenharia e Construção Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0045671-15.2001.8.26.0001 (001.01.045671-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/12/2001. Reqte: Fernando Alves Sena.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0001202-44.2002.8.26.0001 (001.02.001202-1). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 16/01/2002. Reqte: Lexcel Informatica Empresarial Ltda..**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0006334-82.2002.8.26.0001 (001.02.006334-3) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 26/02/2002. Reqte: Maria Luiza Camargo Martins.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0015998-40.2002.8.26.0001 (001.02.015998-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 24/04/2002. Reqte: Lexcel Informatica Empresarial Ltda..**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0016365-64.2002.8.26.0001 (001.02.016365-8) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/04/2002. Reqte: RENATO MEHANNA KHAMIS.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0035056-29.2002.8.26.0001 (001.02.035056-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/08/2002. Reqte: Renato Mehanna Khamis.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0039359-86.2002.8.26.0001 (001.02.039359-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 17/09/2002. Reqte: Igreja Internacional da Graça de Deus.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0042376-33.2002.8.26.0001 (001.02.042376-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 09/10/2002. Reqte: Federico Luigi Armando Mengozzi.

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0054152-30.2002.8.26.0001 (001.02.054152-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/01/2003. Reqte: Ronabel de Andrade.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0029253-31.2003.8.26.0001 (001.03.029253-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/07/2003. Reqte: Benedito Romero.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0043127-83.2003.8.26.0001 (001.03.043127-2) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/10/2003. Reqte: Simone Gôes Penha.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0043941-95.2003.8.26.0001

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) DOCS ELECHADO JUNTADO NO FILME (0663983) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 124

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 3/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

(001.03.043941-9). Ação: Cautelar Inominada. Data: 10/10/2003. Reqte: LEMOS BRITTO MULTIMÍDIA CONGRESSOS E FEIRAS LTDA.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0044409-59.2003.8.26.0001 (001.03.044409-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/10/2003. Reqte: Maria de Fátima Costa de Almeida.**********

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0044481-46.2003.8.26.0001 (001.03.044481-1). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/10/2003. Reqte: Luiz Fantaleão.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0045739-91.2003.8.26.0001 (001.03.045739-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 23/10/2003. Reqte: Paulo Rangel do Nascimento.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0048969-44.2003.8.26.0001 (001.03.048969-6). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Obrigações. Data: 14/11/2003. Reqte: Lemos Britto Multimídia Congressos e Feiras Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0053763-11.2003.8.26.0001 (001.03.053763-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 15/12/2003. Reqte: Rosemary da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0004649-69.2004.8.26.0001 (001.04.004649-5). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/02/2004. Reqte: José Roberto Bemvindo Junior.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0007781-37.2004.8.26.0001 (001.04.007781-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/03/2004. Reqte: Paulo Francinete Gomes.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0011295-95.2004.8.26.0001 (001.04.011295-1) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 30/03/2004. Reqte: Paula Milhim Monteiro de Alvarenga.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0011296-80.2004.8.26.0001 (001.04.011296-0) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 30/03/2004. Reqte: Paula Milhim Monteiro de Alvarenga.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0022428-37.2004.8.26.0001 (001.04.022428-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 09/06/2004. Reqte: Pedro Bispo Papa da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0024470-59.2004.8.26.0001 (001.04.024470-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/06/2004. Reqte: Paulo Alves Pires.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0027919-25.2004.8.26.0001 (001.04.027919-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 01/10/2004. Reqte: José Isaac Birer.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0029420-14.2004.8.26.0001 (001.04.029420-0) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 14/10/2004. Reqte: Roberto Cicilliati Troncon Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0030872-59.2004.8.26.0001 (001.04.030872-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/10/2004. Reqte: Silvio Sidney Crotti.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0033809-42.2004.8.26.0001 (001.04.033809-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 08/11/2004. Reqte: Maria Alves da Penha.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0041381-49.2004.8.26.0001 (001.04.041381-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 01/12/2004. Reqte: Ronaldo Victor de Oliveira.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0009795-57.2005.8.26.0001 (001.05.009795-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/03/2005. Reqte: Helom Andrade da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0017147-66.2005.8.26.0001 (001.05.017147-0) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 04/05/2005. Reqte: Narciso Fuser.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0019191-58.2005.8.26.0001 (001.05.019191-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data:

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Selos e código de segurança) DOCS ELETRÔNICO (INTEIRO TEOR) (1 pg.)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 4/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

18/05/2005. Reqte: Ivina Duarte Rosa e Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0023512-39.2005.8.26.0001 (001.05.023512-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/06/2005. Reqte: Roberto Ciciliati Troncon Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0023824-15.2005.8.26.0001 (001.05.023824-9). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 20/06/2005. Reqte: Gesival Gomes de Souza.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0024722-28.2005.8.26.0001 (001.05.024722-1). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 24/06/2005. Reqte: Sandra Helena Nascimento Barbosa.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0024729-20.2005.8.26.0001 (001.05.024729-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 24/06/2005. Reqte: Arnoldo Monzart Costa de Almeida.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0024726-65.2005.8.26.0001 (001.05.024726-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/06/2005. Reqte: Sergio Antonio Trivelin.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0025500-95.2005.8.26.0001 (001.05.025500-3). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 30/06/2005. Reqte: Renã Recart.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0025497-43.2005.8.26.0001 (001.05.025497-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 30/06/2005. Reqte: Walber Oliveira de Almeida.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0034025-66.2005.8.26.0001 (001.05.034025-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/08/2005. Reqte: Dandara Arruda Brasiliense.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0101576-63.2005.8.26.0001 (001.05.101576-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 13/12/2005. Reqte: Zenaide Fraga Bueno.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0101986-24.2005.8.26.0001 (001.05.101986-0) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 14/12/2005. Reqte: Jealci Raimundes de Queiroz.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0072720-89.2005.8.26.0100 (000.05.072720-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/01/2006. Reqte: Dona Flor Bar e Lanches Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0103526-73.2006.8.26.0001 (001.06.103526-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 02/02/2006. Reqte: Nilo Golucho Junior.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0119693-68.2006.8.26.0001 (001.06.119693-0). Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 29/05/2006. Reqte: Arouca Center Assessoria Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0123757-24.2006.8.26.0001 (001.06.123757-5). Ação: Procedimento Sumário. Data: 29/06/2006. Reqte: Arouca Center Assessoria Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0107808-57.2006.8.26.0001 (001.06.107808-3). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/08/2006. Reqte: Jomateleno dos Santos Teixeira.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0135480-40.2006.8.26.0001 (001.06.135480-0). Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/09/2006. Autor: Sérgio Luis de Souza Belo.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0136107-44.2006.8.26.0001 (001.06.136107-2) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/09/2006. Reqte: SANDRA SYMONE FELIX MIRANDA FERREIRA.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0137146-76.2006.8.26.0001 (001.06.137146-0) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/10/2006. Reqte: Marta Teresa Suplicy.

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0142711-21.2006.8.26.0001 (001.06.142711-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/11/2006. Reqte: João de Figueiredo Cruz.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PROJETO (6668937) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 126

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 5/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0105408-36.2007.8.26.0001 (001.07.105408-2) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/02/2007. Reqte: Flavia Castellar Oliverio.**********

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0125760-15.2007.8.26.0001 (001.07.125760-9) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/06/2007. Reqte: Douglas de Lima da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0128689-21.2007.8.26.0001 (001.07.128689-2). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 18/07/2007. Reqte: Milton Jose Teixeira Rangel.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0130774-77.2007.8.26.0001 (001.07.130774-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 31/07/2007. Reqte: Fgl Comercial Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0131807-05.2007.8.26.0001 (001.07.131807-5). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/08/2007. Reqte: Waldir Cantano.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0101221-48.2008.8.26.0001 (001.08.101221-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/01/2008. Reqte: João Colmenero Gonzalez.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0101221-48.2008.8.26.0001 (1). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/01/2008. Exeqte: João Colmenero Gonzalez.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0106506-22.2008.8.26.0001 (001.08.106506-5) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 27/02/2008. Reqte: Adriana Maravalhas de Carvalho Barros.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0107244-10.2008.8.26.0001 (001.08.107244-6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/03/2008. Reqte: Roberto Olmedo Consul.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0638593-71.2008.8.26.0001 (1) (001.08.111537-8/00001) Situação: Arquivado. Ação: Incidente de Falsidade. Data: 04/04/2008. Suscite: Manuel Xavier Lemos Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0603070-95.2008.8.26.0001 (001.08.603070-2). Ação: Procedimento Sumário. Data: 10/06/2008. Reqte: Joelma Pessoa Rodrigues.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0613114-76.2008.8.26.0001 (001.08.613114-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 21/08/2008. Reqte: Alcyr de Almeida Junior.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0102288-14.2009.8.26.0001 (001.09.102288-7). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 19/02/2009. Reqte: Adailson Barrense dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0016505-30.2010.8.26.0001 (001.10.016505-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 20/04/2010. Reqte: Luiz Pantaleão.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0018854-93.2010.8.26.0001 (001.10.018854-1) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 12/05/2010. Reqte: Ereud Godoy.******

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0025854-13.2011.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 22/06/2011. Reqte: Antonio Oliveira Porto.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0024698-32.2012.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 02/06/2012. Reqte: Eduardo Luiz Poleto.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0025153-18.2012.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 12/07/2012. Reqte: Rodolfo Pellizari.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0004515-27.2013.8.26.0001 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Exibir tarjeira (opcional) DOCS ELEITORAIS SUMIDO NO MUNDO (0000005) SEI 5000.00.0000000-0 - 00 12

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 6/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/02/2013. Reqte: Eli Simeia de Araújo.**********

» *Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0031330-61.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 17/07/2013. Reqte: Fábio Henrique Galinari Bertolucci.**********

» *Foro Regional I - Santana - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0034974-12.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 09/08/2013. Reqte: Francisco Ancelmo dos Santos.**********

» *Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0036319-13.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 13/08/2013. Reqte: Ivan Ricardo Garisio Sartori.**********

» *Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 4006096-79.2013.8.26.0001 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/12/2013. Reqte: Claudinei Kajan.**********

» *Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 1014227-67.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 19/05/2014. Reqte: FERNANDO PANICO.**********

» *Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0003683-04.2007.8.26.0001 (001.07.003683-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 31/07/2014. Autor: Serveng Civilsan S/A Empresas Associasdas de Engenharia.*****

» *Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 1022855-65.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 08/08/2014. Reqte: Monalva Marques.**********

» *Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 1029177-04.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/10/2014. Reqte: Durval Sartori Junior.**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara Cível. Processo: 0186943-62.1999.8.26.0002 (002.99.186943-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 28/04/1999. Reqte: Maria Cecília de Almeida Barbosa das Eiras.**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0005104-31.2004.8.26.0002 (002.04.005104-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 10/02/2004. Reqte: Karina da Silva Vieira.**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível. Processo: 0166638-42.2008.8.26.0002 (002.08.166638-9) Situação: Arquivado. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Posse. Data: 26/11/2008. Reqte: Pamela Lima Souza.**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0226674-16.2009.8.26.0002 (002.09.226674-8) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/07/2009. Reqte: Arfatoteles Pereira de Souza.**

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0015819-54.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 07/03/2012. Reqte: Alex Pfeiffer.**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0032901-98.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 09/05/2012. Reqte: Claudia Alves Ferreira.**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0052401-53.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 24/07/2012. Reqte: Ana Maria Nogueira Geia.*******

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0015951-14.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 16/08/2012. Reqte: Leo Cunha de Carvalho.**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0077267-62.2011.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 21/09/2012. Reqte: Josué de Almeida Balbino.******

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 8ª Vara Cível. Processo: 1002350-16.2015.8.26.0002. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 25/01/2015. Reqte: Carla Cepollina.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Unidade Garagem (Estampa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0689477) SEI 5030.0011055/2002-41 / pg. 126

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 **FOLHA: 7/20**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1003146-04.2015.8.26.0003. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 03/03/2015. Reqte: Andrea Funcasta Franco.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0001679-77.2010.8.26.0004 (004.10.001679-4). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 28/01/2010. Reqte: Marco Antonio Tressoldi.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0106210-22.2007.8.26.0005 (005.07.106210-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/03/2007. Reqte: WAGNER ALVES DA SILVA.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0013283-95.2011.8.26.0005 Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 11/05/2011. Reqte: Judith Maria do Nascimento.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0019257-10.2011.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 16/06/2011. Reqte: Teraza Gambara Narciso Novaes.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0020074-80.2011.8.26.0005 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/07/2011. Reqte: Jorge Conceição da Paz.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0020879-33.2011.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 22/07/2011. Reqte: Juliana de Macedo Tricarico.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0028110-14.2011.8.26.0005 Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 23/09/2011. Reqte: Juliana de Macedo Tricarico.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0030013-84.2011.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/10/2011. Reqte: Teréza Gambara Narciso Novaes.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 0030523-97.2011.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 11/10/2011. Reqte: MARIA BERNARDO DA SILVA.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 0031162-81.2012.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 05/09/2012. Reqte: TANIA DE OLIVEIRA SOARES.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 0013151-33.2014.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 14/07/2014. Reqte: MAURO MIGUEL DOS SANTOS.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0010841-66.2005.8.26.0006 (006.05.010841-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 15/04/2005. Reqte: Antonio Oscolin.***

» Foro Regional VI - Penha de França - 4ª Vara Cível. Processo: 0007759-51.2010.8.26.0006 (006.10.007759-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/04/2010. Reqte: Constantino Rocha da Silva.

» Foro Regional VI - Penha de França - 4ª Vara Cível. Processo: 0007759-51.2010.8.26.0006 (1). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/04/2010. Exeqte: Constantino Rocha da Silva.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0000844-78.2013.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 14/01/2013. Reqte: Vera Lucia Martins de Oliveira Pereira.**********

PEDIDO Nº: **3859908**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Obtenha esta certidão através do DOCS EXPORÁVEL AUTENTICADO NO PILOTO (http://docs.tjsp.jus.br) SELO 53050.00103209/0001-01 pág. 1/2

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 8/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara Cível. Processo: 0111227-96.2008.8.26.0007 (007.08.111227-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 29/04/2008. Reqte: Joelma Pessoa Rodrigues.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0028860-39.2013.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/07/2013. Reqte: Maria da Graça Vital Aarão Ferreira.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1021139-82.2014.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 07/10/2014. Reqte: GERALDO DE PAIVA GONÇALVES. **********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0101750-14.2006.8.26.0009 (009.06.101750-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/02/2006. Reqte: Giovanna Villatoro Souza.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0012089-14.2012.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 31/07/2012. Reqte: Milton Cassiano.*******

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0014939-41.2012.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 14/09/2012. Reqte: Rosana Aparecida Kottke.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0014947-18.2012.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 17/09/2012. Reqte: Rosana Aparecida Kottke.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0002119-53.2013.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/02/2013. Reqte: Antonio Borges de Moraes Filho.*********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1005459-51.2014.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução de dinheiro. Data: 22/05/2014. Reqte: DARCI FERREIRA CAMPIOTTO.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1009046-81.2014.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/08/2014. Reqte: Mariana Luiza Malvezi.*****

» Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara Cível. Processo: 0008252-79.2011.8.26.0010. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Liminar. Data: 03/08/2011. Reqte: Edilene Alves de Loiola.**********

» Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara Cível. Processo: 0010082-80.2011.8.26.0010 Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 21/09/2011. Reqte: Edilene Alves de Loiola.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0003714-86.2010.8.26.0011 (011.10.003714-4). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 23/02/2010. Reqte: Cleber Stevens Gerage.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0003714-86.2010.8.26.0011 (1). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 23/02/2010. Exeqte: Cleber Stevens Gerage.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 0019982-94.2005.8.26.0011 (011.05.019982-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/10/2005. Reqte: Gilberto Rodrigues de Oliveira.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 4ª Vara Cível. Processo: 0001112-06.2002.8.26.0011 (011.02.001112-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 19/01/2002. Reqte: Renato Mahanna Khamis.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 0710659-14.2006.8.26.0100 (100.06.710659-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 24/07/2006. Reqte: JOELMA JOSE DE ARAUJO DE SOUZA.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Vara do Juizado Itinerante Permanente. Processo: 0800286-24.2009.8.26.0100 (100.09.800286-2). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 26/03/2009. Reqte: Maria Ivonete da Silva.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Documento gerado externamente DOCS EL DORADO JUNTADO NO PILOTO (0688937) SEI 5080.0001825/2002-41 / pg. 130

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380

FOLHA: 9/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0007510-29.2012.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 08/03/2012. Reqte: ACR TOLDOS E COBERTURAS LTDA-ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 0610713-20.2012.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/05/2012. Reqte: Mose Piha.********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo Mackenzie. Processo: 0605767-05.2012.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/05/2012. Reqte: GISELE MOREIRA EVANGELISTA.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 2011044-80.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 13/12/2013. Reqte: Heloísa da Rocha Leão.*

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 2020033-07.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 20/01/2015. Reqte: Neusa Pereira Helou.***

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 0000708-80.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 22/01/2015. Reqte: FRANCISCO FELIX DE LIMA.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2005194-74.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 09/02/2015. Reqte: G Sales Controle e Instalações Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1002254-04.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 03/03/2015. Reqte: G. Sales Construções e Instalações LTDA - ME.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0011585-14.2008.8.26.0020 (020.08.011585-3). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 01/09/2008. Reqte: Kristhiane Soraya Auricchio de Abreu.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0016493-17.2008.8.26.0020 (020.08.016493-5). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/12/2008. Reqte: Odiva Palla.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0001523-75.2009.8.26.0020 (020.09.001523-1) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/02/2009. Reqte: Ricardo Montero Alvarez.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0003434-25.2009.8.26.0020 (020.09.003434-1). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 17/03/2009. Reqte: Júlio Severino Bajerski.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0004827-82.2009.8.26.0020 (020.09.004827-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/04/2009. Reqte: Abidão Melhem Bouchabki Neto.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0006177-08.2009.8.26.0020 (020.09.006177-2). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/05/2009. Reqte: Ailton Rodrigues Machado.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0013556-97.2009.8.26.0020 (020.09.013556-3) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 21/09/2009. Reqte: Valdeci Gonçalves Ramos.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0014871-63.2009.8.26.0020 (020.09.014871-1) Situação: Em grau de recurso. Ação: Outros Feitos não Especificados. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/10/2009. Reqte: Associação de Judô Ichikawa.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0117960-62.2009.8.26.0001 (001.09.117960-3). Ação: Procedimento Sumário. Assunto:

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros consulte exemplar DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (06683997) SEI 5030.0019352/2021-91 / pg. 21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 10/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Seguro. Data: 24/11/2009. Reqte: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0005324-62.2010.8.26.0020 (020.10.005324-6). Ação: Interpelação. Assunto: Provas. Data: 22/04/2010. Reqte: Marcio Socorro Pollet.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0010788-67.2010.8.26.0020 (020.10.010788-5) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/08/2010. Reqte: Sidney Rogério dos Santos.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0013427-58.2010.8.26.0020 (020.10.013427-0) Situação: Em grau de recurso. Ação: Exibição. Assunto: Liminar. Data: 05/10/2010. Reqte: Shop Delivery Publicidade Ltda..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0016726-43.2010.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 14/12/2010. Reqte: Antonio Celso Cipriani.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0005791-07.2011.8.26.0020 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 13/05/2011. Reqte: Joaquim Albano da Silva Neto.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0007116-17.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 09/06/2011. Reqte: Silvio Martins Francisco.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0009092-59.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 19/07/2011. Reqte: Glauce Cristina Muniz Cavenague.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0009418-19.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 25/07/2011. Reqte: Priscila Oliveira.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0703685-31.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 09/12/2011. Reqte: Narciso Fuser.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0703977-79.2012.8.26.0020 Situação: Em grau de recurso. Ação: Exibição. Assunto: Liminar. Data: 29/03/2012. Reqte: FUNDAÇÃO CASPER LIBERO.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0708611-21.2012.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Cartão de Crédito. Data: 02/07/2012. Reqte: Carlos Roberto de Jesus.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0711068-26.2012.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/08/2012. Reqte: JULIO RAIMUNDO.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0021865-44.2012.8.26.0007. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 12/09/2012. Reqte: Alan Chaves.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0715671-45.2012.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 19/11/2012. Reqte: SHOP DELIVERY PUBLICIDADE LTDA..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1005807-70.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/05/2013. Reqte: QUINTINO ANTONIO FACCI.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0001127-59.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 08/05/2013. Reqte: Luis Ricardo Femia.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0030044-48.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 30/10/2013. Reqte: Marta Vieira dos Santos.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1017352-40.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 07/01/2014. Reqte: Evanir Jesus Moraes.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Carimbo (origem externa): DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0663937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 132

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 11/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1012936-58.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Títulos de Crédito. Data: 27/05/2014. Reqte: RONALDO MILAN.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1008059-77.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 02/06/2014. Reqte: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1046996-12.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Títulos de Crédito. Data: 16/07/2014. Reqte: Pórtico Real Indústria Comércio e Locação de Equipamentos LTDA..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1019691-87.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/09/2014. Reqte: REINALDO DOS SANTOS.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 8ª Vara Cível. Processo: 1014089-63.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Uso de Imprensa. Data: 03/12/2014. Reqte: MATEUS FERREIRA RODRIGUES DA SILVA.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1001641-81.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 11/02/2015. Reqte: Amelino do Nascimento Filho.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 5ª Vara de Acidentes do Trabalho. Processo: 0020464-68.1984.8.26.0053 (053.84.020464-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 09/03/1984. Reqte: Jose Viana da Silva.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara de Acidentes do Trabalho (Extinta). Processo: 0033430-87.1984.8.26.0053 (053.84.033430-9). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Incapacidade Laborativa Permanente. Data: 11/04/1984. Reqte: Jose Josias dos Reis.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 1ª Vara de Acidentes do Trabalho (Extinta). Processo: 0620712-91.1986.8.26.0053 (053.86.620712-9). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Incapacidade Laborativa Permanente. Data: 16/10/1986. Reqte: Carlos Alberto Barreto.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 1ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0621611-56.1987.8.26.0053 (053.87.621611-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 19/08/1987. Reqte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 4ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0529415-32.1988.8.26.0053 (053.88.529415-8). Ação: Despejo. Data: 14/11/1988. Reqte: Renato Baller Brites.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0711225-66.1990.8.26.0053 (053.90.711225-9). Ação: Cautelar Inominada. Data: 17/05/1990. Reqte: Triglav Tadustria e Comercio Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0431656-63.1991.8.26.0053 (053.91.431656-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/10/1991. Reqte: Diogo Garcia Parra.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 11ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0400532-86.1996.8.26.0053 (053.96.400532-9). Ação: Ação Popular. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 26/01/1996. Reqte: Jair Vieira Lial.******

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 12ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0409386-35.1997.8.26.0053 (053.97.409386-8). Ação: Ação Popular. Assunto: Atos Administrativos. Data: 27/05/1997. Reqte: Jose Mario Pimentel de Assis Moura.***

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 8ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0015913-29.2001.8.26.0053 (053.01.015913-7). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/07/2001. Reqte: Posto de Serviços Luluzigas Ltda..**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 8ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0011743-77.2002.8.26.0053 (053.02.011743-7). Ação: Cautelar Inominada. Data: 24/04/2002. Reqte: Colégio Washington S/c Ltda..**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0025945-58.2002.8.26.0053 (053.02.025945-2). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/10/2002. Reqte: Edelei Alves Barros.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 13ª Vara de Fazenda Pública. Processo:

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 133

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6023380 **FOLHA: 12/20**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

0262206-73.2002.8.26.0100 (000.02.262206-6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 01/04/2004. Reqte: Demaria Soares Vaz.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0031335-85.2005.8.26.0053 (053.05.031335-0). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/2005. Reqte: Posto de Serviço Marechal Tito Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 14ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031334-20.2005.8.26.0053 (053.05.039334-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Crédito Tributário. Data: 22/12/2005. Reqte: Nova Limeira Auto Posto Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 6ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031344-84.2005.8.26.0053 (053.05.031344-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/2005. Reqte: Supaz Posto Sp-127 Sma Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031342-94.2005.8.26.0053 (053.05.031342-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/2005. Reqte: Auto Posto Jardim Ibiti Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 12ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031345-49.2005.8.26.0053 (053.05.031345-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/2005. Reqte: Auto Posto Parque de São Bento Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0410198-85.1996.8.26.0053 (053.96.410198-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 15/03/2005. Reqte: Marcio Alexandre Bagiaro Siqueira.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0821422-15.1988.8.26.0100 (000888214292-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 06/09/1988. Reqte: Imobiliaria Alcantara S/c Ltda.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0109573-87.1988.8.26.0100 (000881095731-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/1988. Reqte: Antonio Rogerio Roldan.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0507379-15.1989.8.26.0100 (000.89.507379-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 30/03/1989. Reqte: FRF - FORNECEDORA DE REFORÇO PLÁSTICO LTDA.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0505431-67.1991.8.26.0100 (000915054310-/9) Situação: Arquivado. Ação: Processo Cautelar. Assunto: Liminar. Data: 04/04/1991. Reqte: Frigorífico Eder S/A - Frigorifico Saito Amaro.**********

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0710703-24.1992.8.26.0100 (000.92.710703-9) Situação: Arquivado. Ação: Ordinária. Data: 16/03/1992. Reqte: DECIO CARVOSO.**********

» Foro Central Cível - 38ª Vara Cível. Processo: 0530440-94.1992.8.26.0100 (000925304400-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/09/1992. Reqte: Mauro Bastos Valbão.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0713575-41.1994.8.26.0100 (000.94.713575-9) Situação: Arquivado. Ação: Ordinária. Data: 10/05/1994. Reqte: CONRADO JOSE DE SILLA.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0815993-57.1994.8.26.0100 (000.94.815993-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 19/07/1994. Reqte: NATAN ZELINSCHT DE ABREVA.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0830952-33.1994.8.26.0100 (000.94.830952-9) Situação: Arquivado. Ação: Ordinária. Data: 27/09/1994. Reqte: JUSTINO MATTOS RAMOS JUNIOR.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0831169-42.1995.8.26.0100 (000.95.831169-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário (em geral). Data: 18/01/1995. Reqte: LEILA MACEDO CDA.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0637233-52.1995.8.26.0100 (000.95.637233-9) Situação: Arquivado. Ação: Ordinária. Data: 07/10/1995. Reqte: JOSE GERALDO BRITO FILGUEIRA.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0139261-50.1995.8.26.0100 (000951392611-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 29/11/1995. Reqte: Gaetano Giuseppe Santangelo.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0608264-90.1996.8.26.0100

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luís de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-11 / pg. 134

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 13/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

(00096608264-/9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 08/02/1996. Reqte: Luiz Pereira de Almeida.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0510048-94.1996.8.26.0100 (000.96.510048-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/02/1996. Reqte: ROMANO SOUZA DA COSTA.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0510047-12.1996.8.26.0100 (000.96.510047-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/02/1996. Reqte: RONALDO SOUZA DA COSTA.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0709553-65.1996.8.26.0100 (000.96.709553-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/03/1996. Reqte: CONRADO JOSE DE PILLA.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0123317-71.1996.8.26.0100 (000.96.123317-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/07/1996. Reqte: WALTER TORRES DE ABREU.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0831973-73.1996.8.26.0100 (000.96.831973-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/09/1996. Reqte: PERICLES CARAMASHI.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0831976-28.1996.8.26.0100 (000.96.831976-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/09/1996. Reqte: LUIS NAKAHARADA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0926947-05.1996.8.26.0100 (000)926947-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 17/10/1996. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0930498-90.1996.8.26.0100 (000.96.930498-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/10/1996. Reqte: ALUMAR COMERCIO DE METAIS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA..**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0044291-88.1996.8.26.0100 (000)96844291-/9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 13/12/1996. Reqte: Reply Publicidade Representacao e Comercio Ltda -reconvencao.

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0702621-28.1997.8.26.0100 (000.97.702621-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 15/01/1997. Reqte: ALUMAR COMERCIO DE METAIS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA..**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0703498-65.1997.8.26.0100 (000.97.703498-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/01/1997. Reqte: JOÃO LOPES FILHO.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0704159-44.1997.8.26.0100 (000.97.704159-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 22/01/1997. Reqte: PUBLICIDADE TROMB LTDA.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0832356-51.1996.8.26.0100 (000)96832356-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 06/03/1997. Reqte: Wilton Yaipoe.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0514773-92.1997.8.26.0100 (000.97.514773-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 23/04/1997. Reqte: NEWTON LUIZ MOROMIA PUKIA.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0524752-78.1997.8.26.0100 (000.97.524752-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 28/05/1997. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LIMITADA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0528174-63.1997.8.26.0100 (000.97.528174-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 12/06/1997. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LTDA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0716946-08.1997.8.26.0100 (000.97.716946-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 11/07/1997. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LTDA.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1908315-02.1997.8.26.0100 (2) (583.00.1997.125226/2) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Data: 29/07/1997. Reqte: Brasil do Pinhal Pereira Salomão.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1016790-44.1997.8.26.0100 (3) (583.00.1997.125226/3) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento Provisório de

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 14/26

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Sentença - Data: 29/07/1997, Reqte: Brasil do Plinio Pereira Salomão.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 9631854-62.1997.8.26.0100 (6009631854-/9). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/08/1997. Reqte: Ronaldo Georgean.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0538063-39.1997.8.26.0100 (000.97.538063-9). Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 22/10/1997. Reqte: EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0549689-55.1997.8.26.0100 (000.97.549689-9). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/11/1997. Reqte: EMPRESA FOLHA DA MANHA S A.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0127968-15.1997.8.26.0100 (000.97.127968-9). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/12/1997. Reqte: PAULO FRAVESCHI.**********

» Foro Central Cível - 16ª Vara Cível. Processo: 1023028-79.1997.8.26.0100 (1) (6009756427000-/9). Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 09/12/1997. Exeqte: Renton Luiz Maranha Furia.**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0934282-85.1997.8.26.0100 (000.97.934282-9). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/12/1997. Reqte: MAFALDA ADLICINO BULLARA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0626879-94.1997.8.26.0100 (000.97.626879-9). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 26/02/1998. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LTDA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0827272-35.1997.8.26.0100 (6009827272-/9). Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 29/08/1998. Reqte: Timoneiro Sport Fishing Ltda.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0914059-33.1998.8.26.0100 (000.98.914059-9). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/03/1998. Reqte: ALICE LOPES DE OLIVEIRA.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0934855-45.1998.8.26.0100 (000.98.934855-9). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 30/07/1998. Reqte: RENE AVANCINI.**********

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 0024924-43.1998.8.26.0100 (000.98.024924-4). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 13/11/1998. Reqte: HAMILSON NICOLOSI.**********

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0031817-56.1998.8.26.0100 (000.98.031817-3). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/11/1998. Reqte: LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO.**********

» Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 0042214-71.1998.8.26.0100 (000.98.042214-0). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/11/1998. Reqte: JOSE LUIZ MOGUEIRA DA CUNHA.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0005250-68.1999.8.26.0100 (000.99.005250-8). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/01/1999. Reqte: ROGERIO CESAR.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0044624-68.1999.8.26.0100 (6009904462 4-/7). Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/04/1999. Reqte: Highway Car Comércio e Serviço Ltda.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0060528-31.1999.8.26.0100 (000.99.060528-0). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/05/1999. Reqte: PAULO SALIM MALUF.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 1037143-37.1999.8.26.0100 (2) (583.00.1999.065876/2). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 09/06/1999. Reqte: Contempera Vidros Temperados Ltda.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0081902-08.1998.8.26.0100 (000.98.081902-7). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/07/1999. Reqte: POMPEU TELEMARKETING E COMERCIO LTDA.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0094665-39.1999.8.26.0100 (000.99.094665-7). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/08/1999. Reqte: TAURO THEODORO.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53539.001835/2002-41 / pg. 136

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 15/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 1035687-52.1999.8.26.0100 (1) (583.60.1999.890349/1). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 26/10/1999. Reqte: Vicente Benedito Batagello.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0890349-47.1999.8.26.0100 (000998903497/3). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 20/10/1999. Reqte: Vicente Benedito Batagello.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0893368-70.1999.8.26.0100 (000.99.893368-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/10/1999. Reqte: JOÃO BATISTA HORAIS FILHO.**********

» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0899861-47.1999.8.26.0100 (000998996617/0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 16/11/1999. Reqte: Romeu Tuma Júnior.**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0933163-74.1998.8.26.0100 (000.99.933163-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/11/1998. Reqte: EDUARDO MUNHOZ AGUILERA.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0938491-82.1999.8.26.0100 (000998938491-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/12/1999. Reqte: Mario Antonio Simões de Castro.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0507590-55.2000.8.26.0100 (000050759-/4). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 28/01/2000. Reqte: Antônio Carlos Bueno Tôrres.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0512628-58.2000.8.26.0100 (000051262-/2). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 09/02/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0514233-39.2000.8.26.0100 (000.00.514233-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/02/2000. Reqte: ROMEU TUMA JUNIOR.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0514231-69.2000.8.26.0100 (000051423-/8). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/02/2000. Reqte: Roberto Teixeira Pinto Porto.**********

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0147834-44.1999.8.26.0001 (001991478-34-/8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/02/2000. Reqte: Rafael da Silva Costa.**********

» Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 0006836-89.2000.8.26.0001 (001000068-36-/5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 04/04/2000. Reqte: Walter Spangler.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0550794-62.2000.8.26.0100 (000055079-4-/4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/05/2000. Reqte: Ângela Laura Escobar.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0555301-06.2000.8.26.0100 (000055530-1-/6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Serviços. Data: 16/05/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0561514-88.2000.8.26.0100 (000.00.561514-3) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 29/05/2000. Reqte: MALIARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0562460-60.2000.8.26.0100 (000005624-60-/6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 31/05/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 0573853-79.2000.8.26.0100 (000057385-3-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 27/06/2000. Reqte: Flávio Del Comun.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0582205-26.2000.8.26.0100 (000058220-5-/0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/07/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0582326-54.2000.8.26.0100 (000.00.582326-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 13/07/2000. Reqte: JÚLIA PINTO DE CASTRO.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Os(as) oficiais(as) DORIS ELDORADO JUNTADO AO PROTOCOLO(A) SOB O(S) Nº(S) 1835/2002 (1 FOLHA)

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 **FOLHA: 16/20**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0582525-76.2000.8.26.0100 (000.00.582525-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 13/07/2000. Reqte: CARLOS ROBERTO DE SOUZA.**********

» Foro Central Cível - 25ª Vara Cível. Processo: 0583650-79.2000.8.26.0100 (00000583650-/6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 17/07/2000. Reqte: Reynaldo José Parlo M. E..**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0586306-09.2000.8.26.0100 (000.00.586306-6) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 21/07/2000. Reqte: RICHMALL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0588290-28.2000.8.26.0100 (000.00.588290-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/07/2000. Reqte: LAURA MARIA RIBAS.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0587046-26.2000.8.26.0100 (00000597046-/6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 15/08/2000. Reqte: Julio Cesar Loschiavo.*

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0628694-24.2000.8.26.0100 (00000628694-/3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 27/10/2000. Reqte: Eduardo Luposeli Petraglia.*****

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 0635435-80.2000.8.26.0100 (000.00.635435-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/11/2000. Reqte: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0643572-51.2000.8.26.0100 (000.00.643572-6) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 04/12/2000. Reqte: EDSON RUBENS POLILLO.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0003465-03.2001.8.26.0001 (583.01.2001.003465). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/04/2001. Reqte: Carson Leme da Paula.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0056667-68.2001.8.26.0100 (000.01.056667-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/05/2001. Reqte: DIRCE LIMA PEREIRA.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0082118-93.2001.8.26.0100 (00001082118-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 19/07/2001. Reqte: Wajdi Ibrahim El Hasuli.**********

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0086904-83.2001.8.26.0100 (000.01.086904-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 30/07/2001. Reqte: JOSÉ EDUARDO RAMSUR.**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0088966-96.2001.8.26.0100 (00001088966-/3). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/08/2001. Reqte: Dorival Antonio Biélia.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0123802-14.2001.8.26.0100 (00001123802-/7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/12/2001. Reqte: Eduardo Guilherme dos Santos.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0061593-90.2002.8.26.0100 (00002001593-/3). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão de contrato e devolução de dinheiro. Data: 05/01/2002. Reqte: Meta 2000 - Representação Comercial S/c Ltda.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0030356-04.2002.8.26.0100 (00002030356-/4). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 26/02/2002. Reqte: A.a. Maiio Representações Ltda..**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0035141-09.2002.8.26.0100 (00002035141-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/03/2002. Reqte: Adelaide Nardi.**********

» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0016334-44.2002.8.26.000: (583.01.2002.016334) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 02/07/2002. Reqte: Sérgio Gomes da Silva.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0131076-76.2002.8.26.0100 (00002131076-/5). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 03/07/2002. Reqte: Vicente Benedito Batagelio.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0633937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 138

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6823380 FOLHA: 17/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0030353-49.2002.8.26.0100 (000.02.030353-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 30/08/2002. Reqte: A C MELLO - MORUNGABA ME.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0030358-71.2002.8.26.0100 (000.02.030358-9) Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 19/09/2002. Reqte: Shalon Comércio e Representação Ltda.,**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0184510-77.2002.8.26.0100 (000.02.184510-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/09/2002. Reqte: JOSÉ LOPES DE MAGALHÃES,**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0192068-03.2002.8.26.0100 (000.02.192068-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/10/2002. Reqte: DARIO SCHEINEL.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0002548-87.2003.8.26.0100 (000.03.002548-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/01/2003. Reqte: YOSHIRO SHIMADA.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0032119-06.2003.8.26.0100 (000.03.032119-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/03/2003. Reqte: Gabriela Fragoso Calasan Costa.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0037953-87.2003.8.26.0100 (000.03.037953-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 04/04/2003. Reqte: FRANCISCO CLEOMAR SOARES DE OLIVEIRA.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0079122-54.2003.8.26.0100 (000.03.079122-7). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 03/07/2003. Reqte: T & D Distribuição e Serviços S/c Ltda,**********

» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0089898-16.2003.8.26.0100 (000.03.089898-6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 28/07/2003. Reqte: NATURE'S SUNSHINE PRODUTOS NATURAIS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0094891-05.2003.8.26.0100 (000.03.094891-6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 06/08/2003. Reqte: Marcelo Vieira Godoy.**********

» Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 0097389-74.2003.8.26.0100 (000.03.097389-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 12/08/2003. Reqte: Omar Haddad.**********

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0021782-21.2004.8.26.0100 (000.04.021782-7) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 09/03/2004. Reqte: Francisco Alava Ugarte.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0053253-55.2004.8.26.0100 (000.04.053253-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/05/2004. Reqte: MARIA BETANIA DA SILVA LIMA.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0007297-79.2005.8.26.0100 (000.05.007297-6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 27/01/2005. Reqte: Graciela Angela Wilkins Fabri de Rebello.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0033308-67.2004.8.26.0001 (583.01.2004.033308) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/05/2005. Reqte: Ronald Guilherme Pagnani.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0034419-67.2004.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 13/07/2005. Reqte: Luiz Bezerra da Silva.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0075106-86.2005.8.26.0100 (000.05.075106-7). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 13/07/2005. Reqte: Luiz Bezerra da Silva.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0087737-62.2005.8.26.0100 (000.05.087737-2) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/08/2005. Reqte: Roberto Teixeira.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0133006-90.2005.8.26.0100 (583.00.2006.133006) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/03/2006. Reqte: ROBERTO TEIXEIRA.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0138856-28.2006.8.26.0100 (583.00.2006.138856). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/04/2006. Reqte: ROBERTO

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 18/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

TEIXEIRA.**********

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0148999-59.2006.8.26.0100 (583.00.2006.148999) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Franquia. Data: 11/05/2006. Reqte: Lúcia Fonseca Agenciamento - Me.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0216611-31.2006.8.26.0100 (583.00.2006.216611). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/10/2006. Reqte: MARCELO MERCHINI.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0221276-90.2006.8.26.0100 (583.00.2006.221276) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 31/10/2006. Reqte: Admir Gomes dos Santos.**********

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0235437-08.2006.8.26.0100 (583.00.2006.235437). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 06/12/2006. Reqte: Elinea Minichillo de Araujo.**********

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0235658-88.2006.8.26.0100 (583.00.2006.235658). Ação: Procedimento Sumário. Data: 06/12/2006. Reqte: Zuna Empreendimentos Imobiliarios Ltda..**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0102496-60.2007.8.26.0100 (583.06.2007.102496) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 19/01/2007. Reqte: Naji Nahert Nahas.

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0118957-10.2007.8.26.0100 (583.06.2007.118957) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 27/02/2007. Reqte: Antonio Carlos da Costa Prado.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0179171-64.2007.8.26.0100 (583.00.2007.179171). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/06/2007. Reqte: MEIRE HEINE.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0252682-95.2007.8.26.0100 (583.00.2007.252682) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/11/2007. Reqte: LUIZ EDUARDO GREENHALGH.**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0105267-74.2008.8.26.0100 (583.00.2008.105267) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/01/2008. Reqte: ROSYRENE PEREZ FERRIM.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0200068-79.2008.8.26.0100 (583.00.2008.200068), Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/09/2008. Reqte: ALCIDES ARAUJO DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0115751-17.2009.8.26.0100 (583.00.2009.115751). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/02/2009. Reqte: Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda.**********

» Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 0158958-66.2009.8.26.0100 (583.00.2009.158958). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 04/06/2009. Reqte: Tania Cristina Moreira Alves.**********

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 0185173-78.2009.8.26.0100 (583.00.2009.185173). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/08/2009. Reqte: EVANIR JESUS MORAES.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0210707-25.2009.8.26.0100 (583.00.2009.210707). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 29/10/2009. Reqte: ALEXANDER RODRIGUES DE FARIA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0215181-39.2009.8.26.0100 (583.00.2009.215181). Ação: Embargos à Execução. Data: 11/11/2009. Reqte: Décio Simões Rolim Itapetininga - Me.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0217407-17.2009.8.26.0100 (583.00.2009.217407). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 19/11/2009. Reqte: Alexandra da Lima Costa.**********

» Foro Central Cível - 35ª Vara Cível. Processo: 0126022-51.2010.8.26.0100 (583.00.2010.126022). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 23/03/2010. Reqte: THALES PERRI SCHOEDL.**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0134939-59.2010.8.26.0100 (583.00.2010.134939). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 15/04/2010. Reqte: HELIO

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (06686937) SEI 53030.001035/2002-41 / pg. 140

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 19/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

CARLO BARBA,**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0148116-90.2010.8.26.0100 (583.00.2010.148116). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/05/2010. Reqte: Lauro Malheiros Neto.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0200398-08.2010.8.26.0100 (583.00.2010.200398). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 10/11/2010. Reqte: Empresa Jornalística Econômico S/A Bloco.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0106748-67.2011.8.26.0100 (583.00.2011.196748). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 27/01/2011. Reqte: ADRIANA IRINEU DE ALMEIDA.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0141604-23.2012.8.26.0100 (583.00.2012.141604). Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 27/04/2012. Reqte: Jack Mendes Moreira Pacheco.

» Foro Central Cível - 2ª Vara de Registros Públicos. Processo: 0032342-41.2012.8.26.0100 (783/12). Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Extraordinária. Data: 02/07/2012. Reqte: Jerusa Paiva de Lima.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0171391-97.2012.8.26.0100 (583.00.2012.171391). Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 26/07/2012. Reqte: Brf - Serviços Dirigidos de Informações Limitada.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0163137-38.2012.8.26.0100 (583.00.2012.163137) Situação: Em grau de recurso. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 17/09/2012. Embargte: Maria Auxiliadora L Paiva.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 1005791-70.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 22/02/2013. Reqte: LUCIANO DA COSTA ALVES.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 1030445-24.2013.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 20/05/2013. Reqte: ROSIRIS CALDERONI PANICO.***

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0043129-95.2013.8.26.0100. Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Telefonia. Data: 26/06/2013. Reqte: Sindicato Nacional Empresas Operadoras Sist Televisão Assinatura.**********

» Foro Central Cível - 35ª Vara Cível. Processo: 1064294-84.2013.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/09/2013. Reqte: IVAN RICARDO GARISTO SARTORI.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 1009847-15.2014.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 03/02/2014. Reqte: Gabriella Raimundo Blanco.**********

» Foro Central Cível - 41ª Vara Cível. Processo: 1113869-27.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 12/11/2014. Reqte: HELTON MAGALHÃES DIAS.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Otilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (valgan exceto) DOCS ELEITORAIS JUNTADO NO PROTOCOLO (00835987) SEI 53830.001835/2017-41 pg. 141

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 20/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*a Foro Regional XV - Butantã - 2ª Vara Cível. Processo: 1000169-41.2013.8.26.0704 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/01/2013. Reqte: Reginaldo Alves dos Santos.******************

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 6 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3859908

- OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Imprimir

Nº 2512274

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **OESP PARTICIPACOES S.A** nem contra o **CNPJ: 01.619.798/0001-17.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 28/07/2015, às 16h26.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h26.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0685937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 144

02/03/2015 **3867516**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6889847

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, CPF: 956.160.808-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0215644-15.2008.8.26.0100 (583.00.2008.215644). Ação: Procedimento Sumário. Data: 31/10/2008. Reqte: Condominio edificio Pádua Salles.*

» *Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0215644-15.2008.8.26.0100 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Condomínio em Edifício. Data: 31/10/2008. Exeqte: Condominio edificio Pádua Salles.*

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

» *Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0201430-29.2002.8.26.0100 (000.02.201430-6). Ação: Arrolamento de Bens. Data: 29/10/2002. Reqte: PEDRO PAULO MORAES FACHINI.*

» *Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0204571-56.2002.8.26.0100 (000.02.204571-6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 06/11/2002. Reqte: PEDRO PAULO MORAES FACCHINI.*

. De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

PEDIDO Nº: 3867516

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Usuário Usuário externo DOCS ELDORADO - JUNTADO NO PJESTCIV(0693936) SEI 5030/011835/2002 - (...) pg. 1/5

02/03/2015 *3867516*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6889847 FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867516*

03/03/2015 **3882797**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6888212 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

S.A OESPAR, CNPJ: 01.619.798/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0183224-88.2007.8.26.0100 (583.00.2007.183224) Situação: Arquivado, Ação: Notificação. Data: 29/06/2007. Reqte: ALEXANDRE MEDICIS DA SILVEIRA.***\

03/03/2015 3882821

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6874704 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

S.A OESPAR, CNPJ: 01.619.798/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 3 de março de 2015.

Maurício de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3882821

- OESP MÍDIA.

Imprimir

Nº 2512412

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **OESP MIDIA S/A** nem contra **o CNPJ: 02.688.912/0001-23**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h31.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h31.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0583937) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 150

02/03/2015 3869487

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6862297 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

OESP MÍDIA LTDA, CNPJ: 02.688.912/0001-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 2 de março de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3869487

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 151

02/03/2015 3869454

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6696616 FOLHA: 1/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

OESP MÍDIA LTDA, CNPJ: 02.688.912/0001-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Às seguintes distribuições:**********

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0014530-07.2003.8.26.0001 (001.03.014530-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/04/2003. Reqte: Celeste Maria Ignácio Correa.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0009082-82.2005.8.26.0001 (001.05.009082-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 11/03/2005. Reqte: Mark Label Etiquetas Adesivas Ltda-EPP.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0017823-14.2005.8.26.0001 (001.05.017823-8) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 09/05/2005. Reqte: OESP - Administração e Comércio de Planos de Saúde Evangélica de São Paulo Ltda..**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0020122-61.2005.8.26.0001 (001.05.020122-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/05/2005. Reqte: Edivaldo Moreira da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0024442-57.2005.8.26.0001 (001.05.024442-7). Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/06/2005. Reqte: Mundo Mágico - Comércio e Decorações Ltd - Me.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0107993-95.2006.8.26.0001 (001.06.107993-7) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Medida Cautelar. Data: 08/03/2006. Reqte: PIENEGONDA , MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA..*****

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0108148-98.2006.8.26.0001 (001.06.108148-1). Ação: Outros Feitos não Especificados. Assunto: Caução / Contracautela. Data: 13/03/2006. Reqte: Lewiston Poços Profundos S/A.**********

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0108703-18.2006.8.26.0001 (001.06.108703-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 14/03/2006. Reqte: Paulo Rogério da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0131438-42.2006.8.26.0002 (002.06.131438-7). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 31/05/2006. Reqte: Lanny Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.*****

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0122586-32.2006.8.26.0001 (001.06.122586-9). Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 20/06/2006. Reqte: Lindomar José da Costa Locações M.e..**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0128161-21.2006.8.26.0001 (001.06.128161-2). Ação: Outros Feitos não Especificados. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 31/07/2006. Reqte: Lindomar José da Costa Locações M.e..**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0102458-83.2009.8.26.0001 (001.09.102458-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/01/2009. Reqte: Itaitti Comercial Ltda - Epp.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0150043-34.2009.8.26.0001 (001.09.150043-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 15/12/2009. Reqte: Milton Sanches.**********

PEDIDO Nº: 3869454

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (processo.) SEI 53500.001835/2002-41 / pg. 152

02/03/2015 3869454

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6896616 FOLHA: 2/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0030377-05.2010.8.26.0001 (001.10.030377-4) Situação: Arquivado. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 09/08/2010. Embargte: Persianas Sunflex Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0036293-49.2012.8.26.0001. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 10/08/2012. Embargte: Marumby Transportes e Mudanças Ltda.******

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0006846-64.2013.8.26.0006. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 24/05/2013. Reqte: Village Manutenção e Decoração de Elevadores Ltda. Me..**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 1016130-60.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 04/06/2014. Reqte: COMERCIAL SONOCLASS LTDA ME.**********

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 1016106-32.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 04/06/2014. Reqte: Palace Design Comércio de Móveis e Decorações Ltda EPP.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1º Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0000017-84.2010.8.26.0002 (002.10.000017-9). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Liminar. Data: 27/08/2010. Reqte: Maria Madalena de Lima Rossi.*

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1º Vara Cível. Processo: 0078316-41.2011.8.26.0002. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 10/11/2011. Reqte: Elaine Cristina Silva.***

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara Cível. Processo: 0080478-09.2011.8.26.0002 Situação: Arquivado. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 25/11/2011. Embargte: Michael érico Guinia.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara Cível. Processo: 0832220-65.2007.8.26.0004 (1) (004.07.108853-5/00001). Ação: Execução de Título Judicial. Data: 18/06/2007. Exeqte: OESP MÍDIA LTDA.**********

» Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0007972-24.2014.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 22/09/2014. Reqte: Clarice Gonçalves da Silva. **********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0111980-30.2006.8.26.0005 (005.06.111980-7) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 01/06/2006. Reqte: Jairo Santana Cerqueira.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 4ª Vara Cível. Processo: 0012108-97.2010.8.26.0006 (006.10.012108-5) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 21/06/2010. Reqte: Revestimentos Conspem Fultec Ltda.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 3ª Vara Cível. Processo: 0004096-89.2013.8.26.0006. Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 27/02/2013. Reqte: Amanda Ferreira da Silva.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 3ª Vara Cível. Processo: 0012601-69.2013.8.26.0006. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/06/2013. Reqte: STR Industria e Comercio de Quadros e Comandos Eletricos Ltda - Me.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 3ª Vara Cível. Processo: 0116332-51.2008.8.26.0008 (008.08.116332-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 01/10/2008. Reqte: Jose Carlos Ribeiro Ramos.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 2ª Vara Cível. Processo: 0003328-60.2013.8.26.0008. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 25/02/2013. Reqte: Bela Vista Terceirização de Serviços Ltda.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 5ª Vara Cível. Processo: 0013124-75.2013.8.26.0008. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 05/07/2013. Reqte: Marcos V.R. Monteiro - Me.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 1º Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0001095-56.2014.8.26.0008. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto:

PEDIDO Nº: 3869454

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6896616 FOLHA: 3/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Perdas e Danos. Data: 18/03/2014. Reqte: Fernando Laudimiro.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 3ª Vara Cível. Processo: 1010005-55.2014.8.26.0008. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 28/07/2014. Reqte: VANIA FERREIRA DA SILVA.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0016777-82.2013.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 30/09/2013. Reqte: Marinar Freitas de Sousa.

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0004232-43.2014.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Imputação de Pagamento. Data: 23/09/2014. Reqte: Varejão de Carnes Pavão de Ouro Ltda.EPP.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0003410-82.2013.8.26.0011 Situação: Arquivado. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 06/03/2013. Embargte: Marise Paulo Batista.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 0603154-90.2008.8.26.0100 (100.08.603154-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 24/01/2008. Reqte: ELTON CELIO DE OLIVEIRA.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0904167-51.2008.8.26.0100 (100.08.904167-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 28/02/2008. Reqte: BRITO ROCHA ENGENHARIA SEG. TRAB. CONST. CIVIL LTDA.***

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0917264-21.2008.8.26.0100 (100.08.917264-6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 18/11/2008. Reqte: DECORSHOW DECORAÇÃO LTDA ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0616563-02.2009.8.26.0100 (100.09.616563-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 17/09/2009. Reqte: CICERO FERNANDES FERREIRA CALHAS E RUFOS ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0605427-32.2010.8.26.0016 (016.10.605427-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 16/04/2010. Reqte: PERSIANAS ARTES E DECORAÇÕES LTDA ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo São Judas. Processo: 0009726-04.2010.8.26.0016 (016.10.009726-5). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 09/10/2010. Reqte: GIANE AMANDA MEDEIROS.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0501147-47.2012.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 01/08/2012. Reqte: Rimak nome fantasia de Cristina Aparecida Alencar Comércio e Serviços.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0501795-27.2012.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 16/10/2012. Reqte: Bazaar Design e Moda Ltda EPP.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2000525-46.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 29/04/2013. Reqte: A M H Locação de Máquinas Ltda - ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001036-44.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/06/2013. Reqte: TCN COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001926-80.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 20/09/2013. Reqte: Moema Grill Restaurante Ltda EPP.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das

PEDIDO Nº: 3869454

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Anexo (origem externa) DOCS ELEITORAIS OBTIDO NO PROTOCOLO (PROCESSO SEI 053000010595/2002-41 pg. 15)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6896616 FOLHA: 4/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

M.E. e E.P.P. Processo: 2002709-72.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 16/12/2013. Reqte: Festamix Artigos para Festa e Conveniências Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1001260-95.2014.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/02/2014. Reqte: BRASILEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2000384-90.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 10/03/2014. Reqte: Shelter Blindados Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1003231-15.2014.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 16/04/2014. Reqte: LOS AMIGOS MOLDURAS LTDA -ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1006128-93.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 24/06/2014. Reqte: FABRICT & TOSIM COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001109-79.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 30/06/2014. Reqte: Abba Pai do Brasil Dedetizadora Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001733-31.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 29/09/2014. Reqte: Festamix Artigos para Festa e Conveniências Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001855-44.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 21/10/2014. Reqte: Domgallo Gastronomia e Pizzaria Ltda ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001876-87.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 24/10/2014. Reqte: Festamix Artigos para Festa e Conveniências Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2002122-16.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 28/11/2014. Reqte: Maria Marcia Decorações Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2002119-61.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 28/11/2014. Reqte: Felipe Willian Monteiro Dias MEI.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0002397-31.2007.8.26.0020 (020.07.002397-2). Ação: Procedimento Sumário. Data: 21/08/2007. Reqte: Aluvan Brasil Implementos Rodoviários, Peças, Acessórios, Baús Conteineres Ltda..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0015573-43.2008.8.26.0020 (020.08.015573-1). Ação: Procedimento Sumário. Data: 25/11/2008. Reqte: TLN Comércio de Veículos Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0008010-61.2009.8.26.0020 (020.09.008010-6). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 17/06/2009. Reqte: A. Castellano - Indústria Metalúrgica Limitada - EPP.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0009867-45.2009.8.26.0020 (020.09.009867-6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/07/2009. Reqte: AGEPEC - Comércio e Serviços para Segurança Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo:

PEDIDO Nº: 3869454

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6896616 FOLHA: 5/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

0018599-15.2009.8.26.0020 (020.09.018599-4) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Direitos e Títulos de Crédito. Data: 23/12/2009. Reqte: ABC Náutica Ltda..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0000532-65.2010.8.26.0020 (020.10.000532-2). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 15/01/2010. Reqte: Distribuição e Importadora Irmãos Avelino Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0009343-14.2010.8.26.0020 (020.10.009343-4). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 13/07/2010. Reqte: Elemo Soluções Integradas em Automação Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0010514-06.2010.8.26.0020 (020.10.010514-9) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 04/08/2010. Reqte: Cezilândia Equipamentos e Serviços Ltda - EPP.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0011481-51.2010.8.26.0020 (020.10.011481-4). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 25/08/2010. Reqte: S10 Sistemas de Monitoramento Ltda - ME.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0014742-24.2010.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 03/11/2010. Reqte: Comercial Importadora e exportadora Metapunto Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0016642-42.2010.8.26.0020 (583.00.2010.180321-0). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 07/12/2010. Reqte: M.A.FORROS E DIVISÓRIA LTDA.-ME..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0017706-87.2010.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 29/12/2010. Reqte: Universo da Saúde Ltda. ME..

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0016740-27.2010.8.26.0020 (583.00.2010.174711-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 22/06/2011. Reqte: Carlos Rogério Machado da Silva ME.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1000456-19.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 16/01/2013. Reqte: MAISON PRET'A PORTER RIGOR LTDA - ME:*******

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1004987-17.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 09/05/2014. Reqte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ONIBUS RODOVIARIOS INTERNACIONAIS INTERESTADUAIS INTERMUNICIPAIS E SETOR DIF.***

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1014029-90.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 02/12/2014. Reqte: Girocopias Copiadora e Grafica Eireli - Me.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1015135-87.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 07/01/2015. Reqte: A. Castellano - Indústria Metalúrgica Limitada - EPP.**********

» Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 0902976-54.1997.8.26.0100 (80097902976-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/05/1998. Reqte: Oliveira Castro e Cia. Ltda.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível.. Processo: 0525671-62.2000.8.26.0100 (000.00.525671-2). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 14/03/2000. Reqte: BRAS GAS INSTALAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA - ME.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0543265-89.2000.8.26.0100 (000.00.543265-0) Situação: Arquivado. Ação: Declaratória (em geral). Data: 18/04/2000. Reqte: JOSCELITO SILVA DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0545303-74.2000.8.26.0100 (000.00.545303-8) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 24/04/2000. Reqte:

PEDIDO Nº: 3869454

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (06559937) SEI 53230.001805/2002-11 / pg. 156

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6896616

FOLHA: 6/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

JKS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA.**********

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0016912-35.2001.8.26.0100 (000.01.016912-1) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 21/02/2001. Reqte: POLIPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0119995-67.2001.8.26.0100 (000.01.119995-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/10/2001. Reqte: BOOSTER REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA..**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0193098-73.2002.8.26.0100 (000.02.193098-8). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/11/2002. Reqte: SUPREMA CARPETES E CORTINAS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0223547-14.2002.8.26.0100 (000.02.223547-7) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 17/12/2002. Reqte: JARDIM SERV PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0003005-22.2003.8.26.0100 (00003003005-/6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Duplicata. Data: 10/01/2003. Reqte: Jardim Serv Peças e Serviços Ltda.**********

» Foro Central Cível - 35ª Vara Cível. Processo: 0020721-62.2003.8.26.0100 (000.03.020721-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/02/2003. Reqte: ALEXANDRE DE ALMEIDA MARQUES NETO.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0062108-57.2003.8.26.0100 (000.03.062108-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 29/05/2003. Reqte: HEBBRT ALAN DE MORAES MACHADO.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0101006-42.2003.8.26.0100 (00003101006-/7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 18/08/2003. Reqte: Norimitu Imamura & Filhos Ltda..**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0005609-19.2004.8.26.0100 (000.04.005609-0) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 22/01/2004. Reqte: ORTO COLLI ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0060827-32.2004.8.26.0100 (00004060827-/1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/06/2004. Reqte: Adesp - Associação das Empresas Controladoras de Pragas do Est. Sp.**********

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0062290-72.2005.8.26.0100 (1) (583.00.2005.062290/1). Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 10/06/2005. Reqte: Equilíbrio - Criação Visual Ltda.**********

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0062290-72.2005.8.26.0100 (00005062290-/0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/06/2005. Reqte: Equilíbrio Criação Visual Ltda.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0092195-25.2005.8.26.0100 (000.05.092195-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 19/08/2005. Reqte: SANTOS E FAGANELLO ADVOGADOS.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0180199-67.2007.8.26.0100 (583.00.2007.180199). Ação: Embargos à Execução. Data: 13/06/2007. Reqte: RICARDO CORREIA NASCIMENTO.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1007108-16.2007.8.26.0100 (1) (583.00.2007.188007/1). Ação: Incidentes. Data: 19/06/2008. Exclpte: DIGITONE SISTEMA DE RECEPTORES AUDITIVOS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0161902-41.2009.8.26.0100 (583.00.2009.161902) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/06/2009. Reqte: Eduarda Leandro da Silva.**

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1098543-20.2010.8.26.0100 (1). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 03/08/2010. Exeqte: Conceição Satriano Silva.

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0172996-49.2010.8.26.0100 (583.00.2010.172996) Situação: Arquivado. Ação: Embargos à Execução. Data: 17/08/2010. Reqte: COMERCIAL DE MADEIRAS PAULISTA LTDA - EPP.**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0109782-50.2011.8.26.0100 (583.00.2011.109782). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/02/2011. Reqte: Sindicato do Comércio Varejista de Peças e

PEDIDO Nº: 3869454

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6896616 FOLHA: 7/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Acessórios para Veiculos Est Sp - Sincopeças.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0172852-41.2011.8.26.0100 (583.00.2011.172852). Ação: Reconvenção. Data: 29/07/2011. Reqte: MASTER DOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA - ME.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0183211-16.2012.8.26.0100 (583.00.2012.183211) Situação: Em grau de recurso. Ação: Exibição. Assunto: Liminar. Data: 24/08/2012. Reqte: Juarez dos Santos.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1033536-25.2013.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 28/05/2013. Reqte: PUBLIC BROKER DO BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA..**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 1110101-93.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 03/11/2014. Reqte: METALPURO COMERCIAL LTDA.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 1126825-75.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/12/2014. Reqte: ZOR COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA-ME.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 1094372-27.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 03/03/2015. Reqte: JUAREZ DOS SANTOS.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3869454

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PROTOCOLO (000007X) SEI 53500.001855/2002-41 pg. 158

- FRANCISCO MESQUITA NETO.

imprimir

Nº 2513439

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FRANCISCO MESQUITA NETO** nem contra **o CPF: 956.157.418-72.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 17h10.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 17h10.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 160

02/03/2015 3868167

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6887043 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FRANCISCO MESQUITA NETO, CPF: 956.157.418-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

*» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0018014-98.2001.8.26.0001 (001.01.018014-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/05/2001. Reqte: Confederação Nacional da Agricultura - Cna.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3868167

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8242777 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CRIMINAIS, anteriores a 05/08/2015, verificou NADA CONSTAR contra: **********

FRANCISCO MESQUITA NETO, RG: 6231861-5, CPF: 956.157.418-72, nascido em 06/07/1955, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2015.

Maurício de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050309

- FAMÍLIA MESQUITA.

Imprimir

Nº 2512672

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA** nem contra **o CPF: 006.585.348-23.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h41.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h41.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELEITORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 164

Imprimir

Nº 2512647

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA** nem contra o **CPF: 021.432.448-60**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h41.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h41.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (anexem exemplar) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (IGR3037) SEI 53830.001836/2002-41 pg. 165

Imprimir

Nº 2512709

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA** nem contra o **CPF: 021.392.968-69.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h42.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h42.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 166

imprimir

Nº 2512771

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNAO LARA MESQUITA** nem contra **o CPF: 946.823.308-10**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos civeis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h44.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h44.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (ordem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683997) SEI 53830.00 (036/2002-4) pg. 167

imprimir

Nº 2513335

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ISABEL THEREZA MESQUITA** nem contra **o CPF: 101.061.368-52**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 17h06.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 17h06.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0633937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 168

Imprimir

Nº 2513028

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA** nem contra **o CPF: 376.716.858-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h54.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h54.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PIUTO (0603937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 169

imprimir

Nº 2513408

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ** nem contra **o CPF: 023.285.078-08**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 17h09.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 17h09.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0583937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 170

Imprimir

Nº 2512617

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO** nem contra **o CPF: 021.392.638-55.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h38.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h38.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 1 / 1

Imprimir

Nº 2513039

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA** nem contra **o CPF: 956.160.808-10.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h55.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h55.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (51) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0653937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 172

Imprimir

Nº 2512587

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **PATRICIA MARIA MESQUITA** nem contra o **CPF: 576.121.618-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h37.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h37.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Caros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PROTOCOLO (0683097) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 173

Imprimir

Nº 2512787

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOAO LARA MESQUITA** nem contra o **CPF: 006.121.408-65.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h45.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h45.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0553937) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 174

Imprimir

Nº 2513014

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RUY MESQUITA FILHO** nem contra o **CPF: 376.717.158-91.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h54.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h54.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (068393/) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 175

Imprimir

Nº 2512809

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RODRIGO LARA MESQUITA** nem contra o **CPF: 006.117.878-06**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h46.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h46.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (068353/) SEI 53230.001835/2002-41 / pg. 176

Imprimir

Nº 2513078

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA** nem contra **o CPF: 216.904.698-46**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h56.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h56.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Online (ordem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PEDIDO (0683937) SEI 5J830.001835/2002-11 pg. 17

02/03/2015 **3866492**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884405 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 006.585.348-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3866492*

02/03/2015 **3866349**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6970147 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 021.432.448-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

» *Foro Central Cível - 12ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0520403-71.1993.8.26.0100 (000.93.520403-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 30/07/1993. Reqte: ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA.*

****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3866349*

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683987) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 179

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6969793 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 021.392.968-69, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3866714

02/03/2015 **3866771**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884408

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS,** anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FERNÃO LARA MESQUITA, CPF: 946.823.308-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3866771*

02/03/2015 *3867885*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884424 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ISABEL THEREZA MESQUITA, CPF: 101.061.368-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior à esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867885*

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0633937) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 182

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6970099 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, CPF: 376.716.858-87, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3867380

02/03/2015 *3868053*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884427 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

- **CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, CPF: 023.285.078-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3868053*

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 184

02/03/2015 3865352

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884402 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, CPF: 021.392.638-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3865352

02/03/2015 **3865241**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6895357 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PATRICIA MARIA MESQUITA, CPF: 576.121.618-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0011327-07.1998.8.26.0100 (000.98.011327-0) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 07/07/1998. Reqte: GETÚLIO LUIZ DE ALENCAR.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3865241*

Outros (anexos externos) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0583937) SEI 53030.001835/2002-41 / pg. 186

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 013866937 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOÃO LARA MESQUITA, CPF: 006.121.408-65, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0834073-16.1987.8.26.0100 (000.87.834073-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 09/12/1987. Reqte: ANA MARIA DE CARVALHO PINTO MESQUITA.**********

» *Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0829727-51.1989.8.26.0100 (000.89.829727-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação em Divórcio. Data: 22/12/1989. Reqte: ANA MARIA DE CARVALHO PINTO.****

» *Foro Central Cível - 7ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0612487-66.2008.8.26.0100 (100.08.612487-0). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 07/04/2008. Reqte: Maria Gabriela Junqueira De Queiroz Ferreira.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3866937

02/03/2015 **3867279**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884414 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RUY MESQUITA FILHO, CPF: 376.717.158-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867279*

Outros (origem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (6683937) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 188

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6983126 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 11/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RODRIGO LARA MESQUITA, CPF: 006.117.878-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0010141-94.2013.8.26.0011. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 21/06/2013. Exeqte: Mariana Affonso Ferreira.*****

» *Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0194899-09.2011.8.26.0100 (583.00.2011.194899) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Pagamento. Data: 27/09/2011. Reqte: Oswaldo Gouvea de Oliveira Neto.****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **RODRIGO LARA MESQUITA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0456121-34.1992.8.26.0011 (011.92.456121-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 04/06/1992. Reqte: Mariana Affonso Ferreira Mesquita.*********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0458458-25.1994.8.26.0011 (011.94.458458-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 30/08/1994. Reqte: Mariana Affonso Ferreira.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

PEDIDO Nº: 3867088

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6983126 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 12 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO N°: *3867088*

02/03/2015 **3867680**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884420 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, CPF: 216.904.698-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867680*

Outros (ordem externa) DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0628997) SEI 53830.031835/2002-11 / pg. 191

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230411 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, RG: 6500584 7, CPF: 006.585.348-23, nascido em 11/10/1959, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050319

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230399 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, RG: 6864779 7, CPF: 021.432.448-60, nascido em 07/08/1964, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALLHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *2050306*

06/08/2015 **2050307**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230400 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, RG: 6580583, CPF: 021.392.968-69, nascido em 15/07/1962, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050307

05/08/2015 **2050308**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230402 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FERNÃO LARA MESQUITA, RG: 5154932-3, CPF: 946.823.308-10, nascido em 22/11/1952, natural de São Paulo - SP, filho de RUY MESQUITA e LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050308

Outras origem externa: DOCS ELDORADO JUNTADO NO PILOTO (0683937) SEI 53830/001835/2002-41 pg. 195

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230403 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ISABEL THEREZA MESQUITA, RG: 3268842-8, CPF: 101.061.368-52, nascido em 13/03/1952, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*******

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050310

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230404 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, RG: 4523147, CPF: 376.716.858-87, nascido em 18/01/1952, natural de São Paulo - SP, filho de JULIO DE MESQUITA NETO e OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuidos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050313

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230406 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PERES, RG: 68647803, nascido em 31/05/1960, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050315

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230407 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, RG: 6864781-5, CPF: 021.392.638-55, nascido em 30/07/1961, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050316

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230409 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, RG: 5139102 8, CPF: 956.160.808-10, nascido em 17/07/1955, natural de São Paulo - SP, filho de JULIO DE MESQUITA NETO e OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050317

06/08/2015 **2050318**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230410 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

PATRICIA MARIA MESQUITA, RG: 3318034 4, CPF: 576.121.618-34, nascido em 18/08/1961, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ CARLOS MESQUITA e SARAH MARJORIE MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050318

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8242769 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CRIMINAIS, anteriores a 05/08/2015, verificou NADA CONSTAR contra: **********

JOAO LARA MESQUITA, RG: 6231860 3, CPF: 006.121.408-65, nascido em 27/06/1955, natural de São Paulo - SP, filho de RUY MESQUITA e LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

CERTIFICA ainda que, verificou CONSTAR contra JOAO LARA MESQUITA, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada: **********

» Foro Central Criminal Barra Funda - 7ª Vara Criminal - Crimes de Imprensa: 0014135-67.2000.8.26.0050 - 1050.00.014135-61 - Data: 29/02/2000 - Querelante: PAULO SALIM MALUF. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2015.

Maurício de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050312

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 9242789 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RUY MESQUITA FILHO, RG: 4490007-7, CPF: 376.717.158-91, nascido em 15/09/1950, natural de São Paulo - SP, filho de RUY MESQUITA e LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050321

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 0242795 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CRIMINAIS, anteriores a 06/08/2015, verificou NADA CONSTAR contra: **********

RODRIGO LARA MESQUITA, RG: 6434275 X, CPF: 006.117.878-06, nascido em 09/03/1954, natural de São Paulo - SP, filho de RUY MESQUITA e LAURA MARIA DE SAMPAIO LARA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

CERTIFICA ainda que, verificou CONSTAR contra RODRIGO LARA MESQUITA, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada: **********

> Foro Central Criminal Barra Funda - Vara do Juizado Especial Criminal. Representação Criminal/Notícia de Crime: 0071186-49.2013.8.26.0050. Data: 14/05/2013. Querelante: Carlos Alberto Di Franco. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050320

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 0343794 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CRIMINAIS, anteriores a 06/08/2015, verificou NADA CONSTAR contra: **********

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, RG: 3268864-7, CPF: 216.904.698-46, nascido em 06/07/1950, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*******

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050305

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro de Pindamonhangaba	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Eldorado Sistema de Televisão Ltda	Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 206

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro de Pindamonhangaba	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Francisco Mesquita Neto	☑ Pesquisar por nome completo

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 207

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro de Pindamonhangaba	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Rádio Eldorado LTDA	Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 208

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro de Pindamonhangaba	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	S/A O Estado de São Paulo	☑ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53030.001835/2002-41 / pg. 209

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro de Pindamonhangaba	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	OESP Participações S.A	☑ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro de Pindamonhangaba	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Ricardo Gandour	☑ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 211

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro de Pindamonhangaba

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Jorge Casmerides ☑ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro de Pindamonhangaba	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Roberto Gazzi Dos Santos	☑ Pesquisar por nome completo

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro de Pindamonhangaba	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Ruy Mesquita	☑ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Pesquisar por:	Nome da parte
Nome da parte:	Eldorado Sistema de Televisão Ltda. ☑ Pesquisar por nome completo

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685265) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 215

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 1033759-85.2014.8.26.0053
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO
Distribuição: Livre - 18/08/2014 às 09:28
8ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Claudio Campos da Silva
Valor da ação: R$ 30.000,00

Partes do Processo

Reqte: Rádio Eldorado Ltda
Advogada: Glaucia Maria Lauletta Frascino

Reqdo: Estado de São Paulo
Advogada: Ana Cristina Leite Arruda

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
08/07/2015	Conclusos para Sentença
08/07/2015	Especificação de Provas Juntada *Nº Protocolo: WFPA.15.70147405-4 Tipo da Petição: Indicação de Provas Data: 08/07/2015 10:50*
30/06/2015	Petição Juntada *Nº Protocolo: WFPA.15.80027710-9 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 30/06/2015 15:31*
30/06/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0481/2015 Data da Disponibilização: 30/06/2015 Data da Publicação: 01/07/2015 Número do Diário: 1915 Página: 1069/1075*
29/06/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0481/2015 Teor do ato: Vistos. Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando de forma objetiva sua pertinência, sob pena de indeferimento. Sendo requerida a produção de prova oral, apresentem desde já o rol de testemunhas, devidamente qualificadas, informando ainda se comparecerão independente de intimação ou se deverão ser intimadas para a audiência. Na hipótese de requerimento de prova pericial, apresentem os quesitos que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito. Int. Advogados(s): Glaucia Maria Lauletta Frascino (OAB 113570/SP), Ana Cristina Leite Arruda (OAB 116218/SP)*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
27/08/2014	Razões de Apelação
16/01/2015	Pedido de Prosseguimento do Feito (Petição em Mídia)
16/03/2015	Guia de Diligência
12/06/2015	Contestação
25/06/2015	Manifestação Sobre a Contestação
30/06/2015	Petição Intermediária
08/07/2015	Indicação de Provas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0415788-74.1993.8.26.0053 (053.93.415788-9)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Local Físico: 30/07/2015 00:00 - Advogado - Caio Cesar Oliveira Petrucci
Distribuição: Livre - 25/09/2006 às 00:00
Setor de Execuções contra a Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Luiz Gustavo Esteves
Outros números: 583.53.1993.415788, 1090/93

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Radio Eldorado Ltda.
Advogada: Mariana Uemura Sampaio
Advogado: Jose Paulo Moutinho Filho
Advogado: João Tranchesi Junior
Advogada: Vanessa Oliveira Nardella dos Anjos
Advogado: Sebastião de Araújo Costa Júnior

Reqdo: Municipio de Sao Paulo
Advogada: Marta Fino
Advogado: Jansen Francisco Martin Arroyo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
30/07/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *3329/06 6º e 5º vol + apensos END Av Brigadeiro Faria Lima 1912, 12 andar tel 3093 2790 Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Caio Cesar Oliveira Petrucci 31/07/15 entregeu ao DR Caio 1 ao 4 vol*
03/07/2015	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório do Setor de Execuções contra a FazPública*
02/07/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *Autos 3329/06, 5º e 6º volumes + 4 apensos, Av.Brigadeiro Faria Lima, 1912,m 14º andar, 3093-2790, "CARGA RÁPIDA" Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Caio Cesar Oliveira Petrucci*
02/07/2015	Decisão Proferida *Execução nº 3.329/06 V I S T O S. 1. Fls. 1026/1040: mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2. Fls. 1041/1043: anote-se a interposição do recurso, observando-se a concessão do efeito suspensivo ao cumprimento do decidido a fls. 1012, no que atine à compensação de valores. 3. Torno sem efeito o ato ordinário a fls. 1013, uma vez que o ofício a ser expedido é o retificatório e não na modalidade aditamento, como consta na certidão. 4. Fls. 1024/1025: insta esclarecer que não se trata de novo ofício requisitório, o que geraria outro precatório, mas de ofício retificatório do precatório já existente. 4.1. Em vista disso, em cumprimento a parte final do item 1 da decisão a fls. 1012, expeça-se ofício requisitório, na modalidade RETIFICAÇÃO, solicitando que da*

	conta originária seja excluído valor de R$ 32.291,08 e R$ 50.272,23, referidos no ofício nº 3822/09, encaminhado a este Juízo em 10/08/2009, e não como constou no ofício requisitório anteriormente expedido. 4.2. Conforme orientação técnica repassada ao Setor de Execuções, os aditamentos ou retificações de ofícios requisitórios expedidos no meio físico deverão ocorrer também por este meio, não se aplicando o peticionamento eletrônico utilizado para os novos ofícios requisitórios. 4.3. Providenciem o(s) exequente(s) por petição ou meio magnético (CD-ROM ou pen drive), os dados necessários para oportuna expedição do ofício requisitório, nos termos do artigo 266 do RITJSP, com a redação dada pelo Assento Regimental nº 408/2012 e Portaria nº 8.660/2012 (DJE 17/08/2012 e 02/10/2012), para confecção dos novos modelos, no caso, ofício requisitório/retificatório e anexo II, com a relação dos credores e seus respectivos dados individualizados, de modo que para cada credor deverá ser expedido um anexo. O modelo explicativo do ofício, inclusive para "download", encontra-se no site www.tjsp.jus.br/institucional/depre, no ícone Modelos e Sugestões, Modelos para a 1ª. Instância, Esclarecimento e Modelos de Ofícios Requisitórios. Prazo: 30 (trinta) dias. 4.4. Após a apresentação dos dados acima mencionados, confeccione a Serventia o ofício, que, depois de assinado digitalmente, ficará à disposição do interessado no sistema SAJ, que deverá ser acessado no site do Tribunal de Justiça (https://esaj.tjsp.jus.br/cpo/pg/open.do) e reproduzido com assinatura digital, em duas vias, para encaminhamento pelo próprio interessado, o que dispensa o comparecimento da parte exequente e respectivo advogado ao Cartório. 4.5. Conforme Portaria nº 8.941/2014, publicada no DJE de 10/02/2014, deverá ser anexado ao ofício requisitório a planilha de cálculos, no qual deverão ser discriminadas todas as verbas incidentes sobre o principal, bem como data-base para atualização de valores, e deverão ser entregues na DEPRE (Rua dos Sorocabanos, 680, Ipiranga, São Paulo/SP). 4.6. Entregue o documento, a parte exequente deverá apresentar ao Cartório comprovação da entrega, com o protocolo na cópia do ofício. 5. Fls. 1022: anote-se. Int.
12/06/2015	Recebidos os Autos da Procuradoria do Município *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório do Setor de Exècuções contra a FazPública*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 219

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0801442-24.1991.8.26.0053 (053.91.801442-9)
Classe: Mandado de Segurança
Área: Cível
Distribuição: Livre - 31/01/1991 às 15:31
1ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Danilo Mansano Barioni
Outros números: 583.53.1991.801442

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Radio Eldorado Ltda
Reqdo: Delegado Regional Tributario da Capital - Drt-1

Movimentações

Não há Movimentações para este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0635266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 220

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Francisco Mesquita Neto	☑ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Jorge Casmerides	☑ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

◉ Unificado ○ Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0003047-37.2011.8.26.0053

Classe: Procedimento Ordinário

Área: Cível

Assunto: Anulação de Débito Fiscal

Local Físico: 10/08/2015 00:00 - Prazo 21 - prazo 21/08/2015

Distribuição: Livre - 01/02/2011 às 17:49

5ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Juiz: Luiz Fernando Rodrigues Guerra

Valor da ação: R$ 129.076,83

Partes do Processo

Reqte: S/A o Estado de São Paulo
Advogado: Celso de Faria Monteiro

Reqdo: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon
Advogada: Maria Bernadete Bolsoni Pitton
Advogada: Paula Cristina Rigueiro Barbosa Engler Pinto
Advogado: Valter Farid Antonio Junior

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/08/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível*
10/08/2015	Autos no Prazo *prazo 21/08/2015* ***Vencimento:** 21/08/2015*
10/08/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0295/2015 Data da Disponibilização: 10/08/2015 Data da Publicação: 11/08/2015 Número do Diário: 1942 Página: 939/949*
07/08/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0295/2015 Teor do ato: VISTOS. Servindo a presente como ofício, oficie-se ao MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Fiscal, a fim de obter a transferência do valor depositado a fl. 587, para conta à disposição deste Juízo, eis que direcionado a esta vara por equívoco, instruindo-se o expediente com cópia de fl. 587. Deverá o procurador respectivo, sem necessidade de comparecer em cartório, acessar o site do Tribunal de Justiça (Consulta/Processo/1ª instância/Capital/Processos Cíveis/ Fazenda Pública/ Nome da parte ou número dos autos ou acessar, diretamente, o link: http://esaj.tj.sp.gov.br/cpo/pg/open.dohttp://esaj.tj.sp.gov.br/esajweb/cpo/pg /search.do), clicar no ícone "decisão proferida" e, após, na "versão para impressão" (JAVA), obtendo, assim, cópia do ofício/despacho, com a assinatura digital do julgador, (instruindo-o com cópia de fl. 117) e, diretamente, encaminhá-lo ao(s) órgão(s)/departamento(s)/empresa(s) referido(a/s). Advogados(s): Maria Bernadete Bolsoni Pitton (OAB 106081/SP), Paula Cristina Rigueiro Barbosa Engler Pinto (OAB 127158/SP), Celso de Faria Monteiro (OAB 138436/SP), Valter Farid Antonio Junior (OAB 146249/SP)*

06/08/2015 Decisão Proferida

VISTOS. Servindo a presente como ofício, oficie-se ao MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Fiscal, a fim de obter a transferência do valor depositado a fl. 587, para conta à disposição deste Juízo, eis que direcionado a esta vara por equívoco, instruindo-se o expediente com cópia de fl. 587. Deverá o procurador respectivo, sem necessidade de comparecer em cartório, acessar o site do Tribunal de Justiça (Consulta/Processo/1ª instância/Capital /Processos Cíveis/ Fazenda Pública/ Nome da parte ou número dos autos ou acessar, diretamente, o link: http://esaj.tj.sp.gov.br/cpo/pg/open.dohttp://esaj.tj.sp.gov.br/esajweb/cpo/pg/search.do), clicar no ícone "decisão proferida" e, após, na "versão para impressão" (JAVA), obtendo, assim, cópia do ofício/despacho, com a assinatura digital do julgador, (instruindo-o com cópia de fl. 117) e, diretamente, encaminhá-lo ao(s) órgão(s)/departamento(s) /empresa(s) referido(a/s).

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
13/10/2014	Petição Intermediária
12/02/2015	Ofício
27/03/2015	Petição Intermediária
01/04/2015	Petições Diversas Procon
08/05/2015	Petição Intermediária

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0415788-74.1993.8.26.0053 (053.93.415788-9)

Classe: Procedimento Ordinário

Área: Cível

Local Físico: 30/07/2015 00:00 - Advogado - Caio Cesar Oliveira Petrucci

Distribuição: Livre - 25/09/2006 às 00:00

Setor de Execuções contra a Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Juiz: Luiz Gustavo Esteves

Outros números: 583.53.1993.415788, 1090/93

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Radio Eldorado Ltda.
Advogada: Mariana Uemura Sampaio
Advogado: Jose Paulo Moutinho Filho
Advogado: João Tranchesi Junior
Advogada: Vanessa Oliveira Nardella dos Anjos
Advogado: Sebastião de Araújo Costa Júnior

Reqdo: Municipio de Sao Paulo
Advogada: Marta Fino
Advogado: Jansen Francisco Martin Arroyo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
30/07/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *3329/06 6º e 5º vol + apensos END Av Brigadeiro Faria Lima 1912, 12 andar tel 3093 2790 Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Caio Cesar Oliveira Petrucci 31/07/15 entregeu ao DR Caio 1 ao 4 vol*
03/07/2015	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório do Setor de Execuções contra a FazPública*
02/07/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *Autos 3329/06, 5º e 6º volumes + 4 apensos, Av.Brigadeiro Faria Lima, 1912,m 14º andar, 3093-2790, "CARGA RÁPIDA" Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Caio Cesar Oliveira Petrucci*
02/07/2015	Decisão Proferida *Execução nº 3.329/06 V I S T O S. 1. Fls. 1026/1040: mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2. Fls. 1041/1043: anote-se a interposição do recurso, observando-se a concessão do efeito suspensivo ao cumprimento do decidido a fls. 1012, no que atine à compensação de valores. 3. Torno sem efeito o ato ordinário a fls. 1013, uma vez que o ofício a ser expedido é o retificatório e não na modalidade aditamento, como consta na certidão. 4. Fls. 1024/1025: insta esclarecer que não se trata de novo ofício requisitório, o que geraria outro precatório, mas de ofício retificatório do precatório já existente. 4.1. Em vista disso, em cumprimento a parte final do item 1 da decisão a fls. 1012, expeça-se ofício requisitório, na modalidade RETIFICAÇÃO, solicitando que da*

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685265) SEI 53830.001885/2002-41 / pg. 225

conta originária seja excluído valor de R$ 32.291,08 e R$ 50.272,23, referidos no ofício nº 3822/09, encaminhado a este Juízo em 10/08/2009, e não como constou no ofício requisitório anteriormente expedido. 4.2. Conforme orientação técnica repassada ao Setor de Execuções, os aditamentos ou retificações de ofícios requisitórios expedidos no meio físico deverão ocorrer também por este meio, não se aplicando o peticionamento eletrônico utilizado para os novos ofícios requisitórios. 4.3. Providenciem o(s) exequente(s) por petição ou meio magnético (CD-ROM ou pen drive), os dados necessários para oportuna expedição do ofício requisitório, nos termos do artigo 266 do RITJSP, com a redação dada pelo Assento Regimental nº 408/2012 e Portaria nº 8.660/2012 (DJE 17/08/2012 e 02/10/2012), para confecção dos novos modelos, no caso, ofício requisitório/retificatório e anexo II, com a relação dos credores e seus respectivos dados individualizados, de modo que para cada credor deverá ser expedido um anexo. O modelo explicativo do ofício, inclusive para "download", encontra-se no site www.tjsp.jus.br/institucional/depre, no ícone Modelos e Sugestões, Modelos para a 1ª, Instância, Esclarecimento e Modelos de Ofícios Requisitórios. Prazo: 30 (trinta) dias. 4.4. Após a apresentação dos dados acima mencionados, confeccione a Serventia o ofício, que, depois de assinado digitalmente, ficará à disposição do interessado no sistema SAJ, que deverá ser acessado no site do Tribunal de Justiça (https://esaj.tjsp.jus.br/cpo/pg/open.do) e reproduzido com assinatura digital, em duas vias, para encaminhamento pelo próprio interessado, o que dispensa o comparecimento da parte exequente e respectivo advogado ao Cartório. 4.5. Conforme Portaria nº 8.941/2014, publicada no DJE de 10/02/2014, deverá ser anexado ao ofício requisitório a planilha de cálculos, no qual deverão ser discriminadas todas as verbas incidentes sobre o principal, bem como data-base para atualização de valores, e deverão ser entregues na DEPRE (Rua dos Sorocabanos, 680, Ipiranga, São Paulo/SP). 4.6. Entregue o documento, a parte exequente deverá apresentar ao Cartório comprovação da entrega, com o protocolo na cópia do ofício. 5. Fls. 1022: anote-se. Int.

12/06/2015	Recebidos os Autos da Procuradoria do Município *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório do Setor de Execuções contra a FazPública*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0695266) SEI 53830.001835/2009-41 / pg. 225

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0115943-96.2006.8.26.0053 (053.06.115943-0)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Local Físico: 27/03/2008 00:00 - Conversão de Dados - Tribunal de Justiça - aguardanddo remessa
Distribuição: Livre - 19/06/2006 às 17:53
9ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Simone Gomes Rodrigues Casoretti
Outros números: 583.53.2006.115943

Partes do Processo

Reqte: S. A. O Estado de São Paulo
Advogada: CAMILA MORAIS CAJAIBA GARCEZ MARINS
Advogado: MARCELO LAMANNA DE CAMPOS MAIA DÓRIA
Advogado: AFRANIO AFFONSO FERREIRA NETO

Reqdo: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon
Advogado: VALTER FARID ANTONIO JUNIOR
Advogado: PATRICIA DE OLIVEIRA GARCIA R MACHADO

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
16/04/2008	Carga Outro *Carga Outro sob nº 494317*
16/04/2008	Remessa ao Setor *Remetido ao < TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DIREITO PUBLICO > em 16/04/2008*
27/03/2008	Juntada de Contra-Razões *Juntada de Contra-Razões do autor em 27/03/2008*
18/02/2008	Aguardando Prazo *Prazo 29*
31/01/2008	Aguardando Publicação *Imprensa 12*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (fls. 5255) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 227

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 228

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0410148-85.1996.8.26.0053 (053.96.410148-9)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Distribuição: Livre - 15/03/2006 às 00:00
Setor de Execuções contra a Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Anderson Fabrício da Cruz
Outros números: 583.53.1996.410148, 538/96
Valor da ação: R$ 20.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Marcio Alexandre Bagieto Siqueira
Reqdo: Empresa Folha da Manha S.a.

Movimentações

Data	Movimento
15/03/2006	Transferência para outra Seção/Vara *Transferido das Varas da Fazenda para o "Setor de Execução", Vol.1 e 3*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685263) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 229

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0403078-56.1992.8.26.0053 (053.92.403078-9)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Distribuição: Livre - 24/01/2006 às 00:00
Setor de Execuções contra a Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Luiz Gustavo Esteves
Outros números: 583.53.1992.403078, 197/92
Valor da ação: Cr$ 92.842.894,30

Partes do Processo

Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Reqdo: Prefeitura Municipal de São Paulo

Movimentações

Data	Movimento
24/01/2006	Transferência para outra Seção/Vara *Transferido das Varas da Fazenda para o "Setor de Execução", Vol.1 e 4*
13/02/1992	Distribuição Livre *Processo Distribuído por Sorteio*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0400735-14.1997.8.26.0053 (053.97.400735-9)

Classe: Procedimento Ordinário

Área: Cível

Local Físico: 01/08/2015 00:00 - Fila da Conclusão - CLS sala 1209 - 31.07.2015

Distribuição: Livre - 17/11/2005 às 00:00

Setor de Execuções contra a Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Juiz: Luiz Gustavo Esteves

Outros números: 583.53.1997.400735, 45/97

Valor da ação: R$ 479.726,03

Partes do Processo

Reqte: S.a. O Estado de São Paulo
Advogado: Eduardo Ricca
Advogado: Jouacyr Arion Consentino
Advogado: Pedro Aparecido Lino Goncalves
Advogado: Antonio Carlos Guimarães Gonçalves
Advogada: Bianca Santana de Oliveira

Reqdo: Prefeitura Municipal de São Paulo
Advogado: Mateus Reimao Martins da Costa
Advogada: Neusa Gillot Iervolino
Advogada: Any Heloisa Genari Peraça

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
01/06/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0381/2015 Data da Disponibilização: 01/06/2015 Data da Publicação: 02/06/2015 Número do Diário: 1896 Página: 1199/1205*
01/06/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0381/2015 Data da Disponibilização: 01/06/2015 Data da Publicação: 02/06/2015 Número do Diário: 1896 Página: 1199/1205*
29/05/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0381/2015 Teor do ato: Execução nº 16133/05 V I S T O S. Tendo em vista a certidão de regularidade às fls. 227/228, defiro o levantamento do depósito de fls. 186/197, conforme ofício do Banco do Brasil de fls. 199. Encaminhem-se os autos à Seção Administrativa para expedição do mandado de levantamento, observando o requerido pelo exequente às fls. 203/206, com aviso no Diário Oficial do dia e hora para retirada, proceda-se o necessário. Após, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito. Int. Advogados(s): Any Heloisa Genari Peraça (OAB 109341/SP), Antonio Carlos Guimarães Gonçalves (OAB 195691/SP), Pedro Aparecido Lino Goncalves (OAB 28621/SP), Neusa Gillot Iervolino (OAB 29742/SP), Mateus Reimao Martins da Costa (OAB 74178/SP), Eduardo Ricca (OAB 81517/SP), Jouacyr Arion Consentino (OAB 22064/SP), Bianca Santana de Oliveira (OAB 337384/SP)*

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 231

29/05/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0381/2015 Teor do ato: Execução nº 16.133/05 V I S T O S. Elabore a Serventia certidão de regularidade. Após, tornem os autos conclusos, com brevidade. Int. Advogados(s): Any Heloisa Genari Peraça (OAB 109341/SP), Antonio Carlos Guimarães Gonçalves (OAB 195691/SP), Pedro Aparecido Lino Goncalves (OAB 28621/SP), Neusa Gillot Iervolino (OAB 29742/SP), Mateus Reimao Martins da Costa (OAB 74178/SP), Eduardo Ricca (OAB 81517/SP), Jouacyr Arion Consentino (OAB 22064/SP), Bianca Santana de Oliveira (OAB 337384/SP)*
27/03/2015	Mandado de Levantamento Expedido

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 232

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0414677-55.1993.8.26.0053 (053.93.414677-9)

Classe: Procedimento Ordinário

Área: Cível

Local Físico: 27/02/2015 00:00 - Cartório - AG. PAGTO.

Distribuição: Livre - 07/07/2005 às 00:00

Setor de Execuções contra a Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Juiz: Anderson Fabrício da Cruz

Outros números: 583.53.1993.414677, 1010/93

Valor da ação: CR$ 245.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Advogada: Carolina Ragazzi de Aguirre

Reqdo: Fazenda do Estado

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
30/08/2013	Recebidos os Autos do Serviço de Reprografia *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório do Setor de Execuções contra a FazPública*
14/08/2013	Remetidos os Autos para o Serviço de Reprografia *controle 8846/05 1º e 2º vols. + 4 apensos Tipo de local de destino: Reprografia Especificação do local de destino: Reprografia Interna*
11/08/2010	Remetidos os Autos para outro Foro/Comarca deste Estado *Fila do Precatório*
08/07/2010	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório do Setor de Execuções contra a FazPública*
08/07/2010	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *8846/05 Alameda Jaú,1742-14°andar fax (11) 3894-3388 Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: CINTIA ALVES FIGUEIREDO CABRAL*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0663266) SEI 53830.001836/2002-41 / pg. 233

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

◉ Unificado ○ Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0024648-51.2001.8.26.0053 (053.01.024648-0) Em grau de recurso

Classe: Mandado de Segurança
Área: Cível

Distribuição: Livre - 19/11/2001 às 15:05
10ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Juiz: Olavo Zampol Júnior

Outros números: 583.53.2001.024648

Valor da ação: R$ 100.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: S.a. O Estado de São Paulo
Advogado: IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

Reqdo: Delegado do Dep. de Rendas Mobiliárias da Prefeitura de São Paulo

Movimentações

Data	Movimento
31/10/2002	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Público *CONFORME CARGA NO LIVRO 118 FLS 81*
19/11/2001	Distribuição Livre *Processo Distribuído por Sorteio*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 235

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0400532-86.1996.8.26.0053 (053.96.400532-9)
Classe: Ação Popular
Área: Cível
Assunto: Violação aos Princípios Administrativos
Local Físico: 18/04/2013 14:35 - Arquivo Geral - PACOTE NR. 11311/2013 - 1º ao 5º vols
Distribuição: Livre - 24/01/1996 às 12:02
11ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Anderson Suzuki
Outros números: 41/1996
Valor da ação: R$ 100,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Jair Vieira Leal
Advogado: JAIR VIEIRA LEAL

Reqdo: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: REGINA MARIA RODRIGUES DA SILVA JACOVAZ

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/04/2013	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral ? Devolução de Feitos Não Reativados *PACOTE NR. 11311/2013 - 1º ao 5º vols*
17/04/2013	Arquivado Provisoriamente em Cartório *475 J, § 5º*
04/10/2012	Autos no Prazo *PRAZO 475-J* ***Vencimento:** 06/11/2012*
04/10/2012	Recebidos os Autos do Ministério Público *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 11ª Vara de Fazenda Pública*
03/10/2012	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista *Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 237

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0417389-23.1990.8.26.0053 (053.90.417389-9)
Classe: Cautelar Inominada
Área: Cível
Distribuição: Direcionada - 02/08/1990 às 16:48
4ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Celina Kiyomi Toyoshima
Outros números: 583.53.1990.417389

Partes do Processo

Reqte: S/A O Estado de Sao Paulo
Reqdo: Fazenda do Estado de Sao Paulo

Movimentações

Não há Movimentações para este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0033440-87.1984.8.26.0053 (053.84.033440-9)

Classe: Procedimento Sumário

Área: Cível

Assunto: Incapacidade Laborativa Permanente

Distribuição: Livre - 11/04/1984 às 14:52

3ª Vara de Acidentes do Trabalho (Extinta) - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Juiz: Maria Cristina de Almeida Bacarim

Outros números: 583.53.1984.033440

Partes do Processo

Reqte: Jose Josias dos Reis

Reqdo: S.a. O Estado de Sao Paulo

Movimentações

Não há Movimentações para este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0020464-48.1984.8.26.0053 (053.84.020464-9)

Classe: Procedimento Sumário

Área: Cível

Distribuição: Livre - 09/03/1984 às 17:23

5ª Vara de Acidentes do Trabalho - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Juiz: William Mikalauskas

Outros números: 583.53.1984.020464

Partes do Processo

Reqte: Jose Viana da Silva

Reqdo: S A O Estado de Sao Paulo

Movimentações

Não há Movimentações para este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 240

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Ricardo Gandour	Pesquisar por nome completo

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 247

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Roberto Gazzi Dos Santos	☑ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0021413-95.2009.8.26.0053 (053.09.021413-0) Em grau de recurso

Classe: Procedimento Ordinário

Área: Cível

Local Físico: 15/04/2010 18:43 - Tribunal de Justiça de São Paulo

Distribuição: Livre - 19/06/2009 às 18:25

7ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Juiz: Emílio Migliano Neto

Valor da ação: R$ 7.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Waldezir Emerick
Advogado: William Lima Cabral
Advogado: Marcelo Oliveira Vieira

Reqdo: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Fernando Franco

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
15/04/2010	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Público
15/04/2010	Contrarrazões Juntada
01/02/2010	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0014/2010 Data da Disponibilização: 01/02/2010 Data da Publicação: 02/02/2010 Número do Diário: 644 Página: 806/811*
29/01/2010	Remetido ao DJE *Relação: 0014/2010 Teor do ato: Recebo, nos seus regulares efeitos, o recurso de apelação interposto pelo Réu. Às contrarrazões. Após, remetam-se os autos à Superior Instância, observadas as cautelas de praxe. Advogados(s): FERNANDO FRANCO (OAB 146398/SP), MARCELO OLIVEIRA VIEIRA (OAB 186150/SP), WILLIAM LIMA CABRAL (OAB 56263/SP)*
27/01/2010	Recebido o recurso Com efeito suspensivo *Recebo, nos seus regulares efeitos, o recurso de apelação interposto pelo Réu. Às contrarrazões. Após, remetam-se os autos à Superior Instância, observadas as cautelas de praxe.*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0609814-47.2008.8.26.0053 (053.08.609814-7)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI
Local Físico: 21/07/2015 00:00 - Advogado - Luiz Antonio dos Santos Amorim Filho
Distribuição: Livre - 24/10/2008 às 17:46
1ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Danilo Mansano Barioni
Valor da ação: R$ 6.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Maria Emilia Nicolino Cantieri
Advogado: William Lima Cabral

Reqdo: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Advogado: Thomaz Komatsu Vicentini

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
21/07/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *R TABATINGUERA, 140, 10ºº ANDAR, 3241-1585 LEVOU VOL ÚNICO Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Luiz Antonio dos Santos Amorim Filho*
14/07/2015	Autos no Prazo *prazo 20/7/15*
14/07/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0082/2015 Data da Disponibilização: 14/07/2015 Data da Publicação: 15/07/2015 Número do Diário: 1923 Página: 786 a 795*
13/07/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0082/2015 Teor do ato: Vistos. Fls. 171 - Face ao tempo decorrido, manifestem-se os autores em termos de prosseguimento. Int. Advogados(s): William Lima Cabral (OAB 56263/SP), Thomaz Komatsu Vicentini (OAB 99707/SP)*
27/05/2015	Despacho *Vistos. Fls. 171 - Face ao tempo decorrido, manifestem-se os autores em termos de prosseguimento. Int.*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685265) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 245

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0104665-30.2008.8.26.0053 (053.08.104665-4)
Classe: Embargos à Execução
Área: Cível
Local Físico: 17/07/2015 00:00 - Gabinete do Juiz
Distribuição: Dependência - 15/02/2008 às 14:22
7ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Evandro Carlos de Oliveira
Outros números: 583.53.2008.104665
Valor da ação: R$ 1.000,00

Partes do Processo

Reqte: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: ROSELY SUCENA PASTORE
Advogada: JULIANA MARIA DELLA PELLICANI
Advogado: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues

Reqdo: Rui Mesquita
Advogado: Fabricio Tamura

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
26/02/2015	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 7ª Vara de Fazenda Pública*
28/07/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 7ª Vara de Fazenda Pública*
08/07/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 7ª Vara de Fazenda Pública*
16/06/2014	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 7ª Vara de Fazenda Pública*
06/12/2012	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 7ª Vara de Fazenda Pública*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 247

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 248

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0030067-47.2004.8.26.0053 (053.04.030067-9)

Classe: Procedimento Ordinário

Área: Cível

Local Físico: 18/08/2010 17:12 - Arquivo Geral - Arquivado no Pacote 8265/2010

Distribuição: Livre - 03/11/2004 às 16:42

6ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Juiz: Cynthia Thomé

Outros números: 583.53.2004.030067

Valor da ação: R$ 7.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Pedro Paulo Rebequi
Advogado: Jose Pekny Neto

Reqdo: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Rosely Sucena Pastore

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/08/2010	Arquivado Definitivamente no Arquivo Geral *Arquivado no Pacote 8265/2010*
24/06/2010	Trânsito em Julgado às partes *Certidão - Trânsito em Julgado*
12/04/2010	Disponibilizado no DJE *Prazo 25*
12/04/2010	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0220/2010 Data da Disponibilização: 12/04/2010 Data da Publicação: 13/04/2010 Número do Diário: Página:*
09/04/2010	Remetido ao DJE *Relação: 0220/2010 Teor do ato: Vistos Nos termos da manifestação de fls.195, reputando a exeqüente integralmente satisfeito o débito, que permite concluir pela satisfação do quantum devido a título de verba honorária e demais documentos constantes dos autos, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO em que figuram como partes Pedro Paulo Rebequi e outros e a Fazenda do Estado de São Paulo , o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil Decorrido o prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos efetuando-se as devidas comunicações. P.R.I.C. Advogados(s): JOSE PEKNY NETO (OAB 67739/SP), ROSELY SUCENA PASTORE (OAB 96577/SP)*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Outros (origem externa PESQUISAS JUDICIAIS (1685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 249

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 250

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0025488-90.2003.8.26.0053 (053.03.025488-7)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Local Físico: 17/07/2015 00:00 - Gabinete do Juiz
Distribuição: Livre - 06/11/2003 às 17:52
7ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Emílio Migliano Neto
Outros números: 583.53.2003.025488
Valor da ação: R$ 162.351,03

Partes do Processo

Reqte: Rui Mesquita
Advogado: JOSE PEKNY NETO
Advogado: Fabrício Tamura
Advogado: Felippo Scolari Neto
Advogado: André Almeida Garcia

Reqdo: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Anna Paula Sena de Gobbi

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
17/07/2015	Conclusos para Decisão *cls. 17/07/2015 - 1585/03 - 2º vol. Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Emílio Migliano Neto*
15/07/2015	Conclusos para Decisão
06/03/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0055/2015 Data da Disponibilização: 06/03/2015 Data da Publicação: 09/03/2015 Número do Diário: 1840 Página: 1260 - 126*
27/02/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0055/2015 Teor do ato: Fls. 387/391: Manifestem-se os autores. Após, voltem conclusos para deliberações necessárias. Int. Advogados(s): André Almeida Garcia (OAB 184018/SP), Fabrício Tamura (OAB 227571/SP), Felippo Scolari Neto (OAB 75667/SP), JOSE PEKNY NETO (OAB 67739/SP), Anna Paula Sena de Gobbi (OAB 286456/SP)*
26/02/2015	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 7ª Vara de Fazenda Pública*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 251

Petições diversas

Data	Tipo
01/07/2014	Petições Diversas
04/03/2015	Petições Diversas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0059221-82.1982.8.26.0053 (053.82.059221-9)

Classe: Procedimento Sumário

Área: Cível

Distribuição: Livre - 12/08/1982 às 08:55

7ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Juiz: Evandro Carlos de Oliveira

Outros números: 583.53.1982.059221

Partes do Processo

Reqte: Ruy Mesquita

Reqdo: Companhia de Saneamento Basico do Estado de S.paulo-sabesp

Movimentações

Não há Movimentações para este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Cível	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Eldorado Sistema de Televisão Ltda.	Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 254

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Cível
Pesquisar por:	Número do Processo
	◉ Unificado ○ Outros
Número do Processo:	8.26

Dados do Processo

Processo:	0143712-59.2011.8.26.0100 (583.00.2011.143712)
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Assunto:	Pagamento
Local Físico:	29/06/2012 00:00 - Conversão de Dados - Serviço de Máquina - DAT TJ
Distribuição:	Livre - 11/05/2011 às 17:17
	32ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Gabriela Fragoso Calasso Costa
Valor da ação:	R$ 279.000,00

Partes do Processo

Reqte: Paulo Henrique Pampolin
Advogada: Solimar Jeronimo Bertoletto

Reqdo: Radio Eldorado Ltda
Advogado: Ricardo Bocchino Ferrari
Advogado: Paulo de Tarso do Nascimento Magalhaes

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
23/10/2012	Classe Processual alterada
29/06/2012	Remessa ao Setor *Remetido ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - Seção de Direito Privado 29/6/2012*
29/06/2012	Aguardando Digitação *Aguardando Digitação*
28/06/2012	Aguardando Providências *Aguardando Providências*
12/04/2012	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo Aguardando Prazo*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 255

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Cível

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0108685-83.2009.8.26.0100 (583.00.2009.108685)

Classe: Procedimento Sumário

Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Moral

Local Físico: 30/07/2015 00:00 - Serviço de Máquina - dat guia 24/07

Distribuição: Livre - 27/01/2009 às 14:19

31ª Vara Cível - Foro Central Cível

Juiz: Wander Benassi Junior

Valor da ação: R$ 1.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Anderson Escobar Cunha
Advogada: Katia Teixeira da Silva

Reqdo: Radio Eldorado Ltda
Advogado: Gustavo Surian Balestrero

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
16/07/2015	Autos no Prazo
16/07/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0288/2015 Data da Disponibilização: 16/07/2015 Data da Publicação: 17/07/2015 Número do Diário: 1925 Página: 334/340*
15/07/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0288/2015 Teor do ato: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 775, expedi dois mandados de levantamento judicial, nos seguintes termos: 1) nº 530/2015, em favor de Radio Eldorado Ltda, em nome do Dr. Gustavo Surian Balestrero, OAB/SP 207.405; referente ao depósito judicial de fls. 767, parcial, no valor de R$ 4.127,90, mais os juros e correção monetária existentes; 2) nº 531/2015, em favor de Infoglobo Comunicação e Participações S.A., em nome do Dr. Carlos Vieira Cotrim, OAB/SP 69.218, referente ao depósito judicial de fls. 767, parcial, no valor de R$ 4.127,90, mais os juros e correção monetária existentes e 3) certifico, outrossim, que deixo, por ora, de expedir o mandado de levantamento judicial em favor da Empresa Folha da Manhã S.A., por não constar poderes para "dar e receber quitação" em sua procuração de fls. 253. Advogados(s): Monica Filgueiras da Silva Galvao (OAB 165378/SP), Riolando de Faria Gião Junior (OAB 169494/SP), Marco Aurelio Lima Cordeiro (OAB 199050/SP), Gustavo Surian Balestrero (OAB 207405/SP), Gabriel Zambon Addiny (OAB 221634/SP), Katia Teixeira da Silva (OAB 224576/SP), Artur Jacobelli Nunes de Oliveira (OAB 237974/SP), Carlos Vieira Cotrim (OAB 69218/SP)*
15/07/2015	Certidão de Cartório Expedida *Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 775, expedi dois mandados de levantamento judicial, nos seguintes termos: 1) nº 530/2015, em favor de Radio Eldorado Ltda, em nome do Dr. Gustavo Surian Balestrero, OAB/SP 207.405, referente ao depósito judicial de fls. 767, parcial, no valor de R$ 4.127,90, mais os juros e correção monetária existentes; 2) nº 531/2015, em favor de Infoglobo Comunicação e Participações S.A., em nome*

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0686266) SEI 53830.001035/2002-41 / pg. 257

	do Dr. Carlos Vieira Cotrim, OAB/SP 69.218, referente ao depósito judicial de fls. 767, parcial, no valor de R$ 4.127,90, mais os juros e correção monetária existentes e 3) certifico, outrossim, que deixo, por ora, de expedir o mandado de levantamento judicial em favor da Empresa Folha da Manhã S.A., por não constar poderes para "dar e receber quitação" em sua procuração de fls. 253.
16/06/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0235/2015 Data da Disponibilização: 16/06/2015 Data da Publicação: 17/06/2015 Número do Diário: 1905 Página: 471/475*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
14/11/2014	Petição Intermediária
21/11/2014	Petição Intermediária
06/05/2015	Petição Intermediária
01/06/2015	Petição Intermediária

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 258

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Cível

Pesquisar por: Número do Processo

◉ Unificado ○ Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 0828943-40.1990.8.26.0100 (583.00.1990.828943)

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Área: Cível

Assunto: Recuperação judicial e Falência

Local Físico: 18/08/2015 00:00 - Prazo 18 - Prazo 18/02/2016 - Ar (aguardando julgamento de habilitação)

Distribuição: Livre - 17/12/1990 às 12:00
25ª Vara Cível - Foro Central Cível

Juiz: Maria Fernanda Belli

Outros números: 00090828943-/9

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Americana-tur Operadora Turistica Ltda
Advogado: Paulo Nicodemo Junior
Advogado: William Lima Cabral

Reqdo: Americana-tur Operadora Turistica Ltda
Advogado: Paulo Nicodemo Junior
Advogado: William Lima Cabral

Credor: Banco Bradesco S/A
Advogado: Joao Brasil Vita

Outros: Rodolfo Maineri
Advogado: Lino Elias de Pina
Advogado: Marco Antonio Carlos Marins Junior

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
13/03/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0068/2015 Data da Disponibilização: 13/03/2015 Data da Publicação: 16/03/2015 Número do Diário: 1845 Página: 435/436*
12/03/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0068/2015 Teor do ato: Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei pàra remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência fls. 3331 informando que nos autos do Processo n. 0174973-41.19994.8.26.0002 Autor: Condomínio Edifício Palays Dekysées Réu: Carlo Alessandro Zanetti e demais intressados JUÍZO: 3 Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro Praça do imóvel Matrícula 122.708 e 122.709, 1ª Praça início em 13/03/2015 às 13:00 horas, com término em 18/03/2015 às 13:00 horas e a 2ª Praça com início imediato após a finalização da 1ª Praça, com término em 10/04/20155 às 13:00 horas, através do site www.Zukerman.com.br. Nada Mais. Advogados(s): Jaime Patrocinio Vieira (OAB 75199/SP), Paulo Nicodemo Junior (OAB 63354/SP), Jose Osonan Jorge Meireles (OAB 63818/SP), Regina Moelecke Poli Teixeira (OAB 66562/SP), Rui Pinheiro Junior (OAB 71118/SP), Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP), Calixto Salomao (OAB 7168/SP), Elena Maria de Atayde A Freire (OAB 61662/SP), Marcos Zuquim (OAB 81498/SP), Mariana Rosa de Almeida (OAB 84961/SP), Maria Irma Cardilli da Fonseca (OAB 24026 /AC), Affonso*

Insuela Pereira (OAB 9105 /PI), Sergio Cioffi (OAB 17004 /AC), William Lima Cabral (OAB 56263/SP), Janete Maria Patriarcha (OAB 107219/SP), Celso Jacomo Barbieri (OAB 18152/SP), Jaime Zuquim (OAB 11332/SP), Marco Antonio Carlos Marins Junior (OAB 149133/SP), Lino Elias de Pina (OAB 151706/SP), Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP), Sergio Cioffi (OAB 17004/SP), PASCHOAL DEL GAIZO (OAB 17196/SP), Joao Brasil Vita (OAB 5629/SP), Paulo Hatsuzo Touma (OAB 19450/SP), Joao Medeiros Gamboa (OAB 26038/SP), Dante Tadeu de Santana (OAB 32200/SP), Nelson Teiji Aoki (OAB 34160/SP), Nelson Lima do Amaral (OAB 49602/SP), Ernesto Antunes de Carvalho (OAB 53974/SP)

11/03/2015	Ato Ordinatório Praticado *Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência fls. 3331 informando que nos autos do Processo n. 0174973-41.19994.8.26.0002 Autor: Condomínio Edifício Palays Dekysées Réu: Carlo Alessandro Zanetti e demais Interessados JUÍZO: 3 Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro Praça do imóvel Matrícula 122.708 e 122.709, 1ª Praça início em 13/03/2015 às 13:00 horas, com término em 18/03/2015 às 13:00 horas e a 2ª Praça com início imediato após a finalização da 1ª Praça, com término em 10/04/20155 às 13:00 horas, através do site www.Zukerman.com.br. Nada Mais.*
11/03/2015	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Número: 80006*
02/03/2015	Ofício Juntado *Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Número: 80005*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
17/12/1990	Habilitação de Crédito (1002259-94.1990.8.26.0100)
17/12/1990	Agravo de Instrumento (1002961-40.1990.8.26.0100)
17/12/1990	Agravo de Instrumento (1002372-48.1990.8.26.0100)
17/12/1990	Agravo de Instrumento (1003084-38.1990.8.26.0100)
17/12/1990	Agravo de Instrumento (1002865-25.1990.8.26.0100)
28/04/2009	Habilitação de Crédito (1003537-33.1990.8.26.0100)

Petições diversas

Data	Tipo
23/05/2013	Petição Intermediária
10/06/2013	Petição Intermediária
27/05/2014	Ofício
26/02/2015	Ofício
10/03/2015	Petição Intermediária

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

e-SAJ Portal de Serviços

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Cível	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Francisco Mesquita Neto	☑ Pesquisar por nome completo

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 261

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Cível

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Jorge Casmerides ☐ Pesquisar por nome completo

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 1052339-22.2014.8.26.0100
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL
Outros assuntos: Condomínio em Edifício,Vaga de garagem
Distribuição: Livre - 04/06/2014 às 12:05
43ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Rodolfo César Milano
Valor da ação: R$ 15.060.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Condomínio Edifício Sabel Pacaembú
Advogado: Joao Paulo Guimaraes da Silveira
Advogado: Walter Alexandre Bussamara

Reqdo: SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA.
Advogado: Marcelo Roitman
Advogado: Rafael Gomes de Almeida

Assitente: Antonio Alécio Misiunas

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
25/08/2015	Embargos de Declaração Juntados *Nº Protocolo: WJMJ.15.40674733-9 Tipo da Petição: Embargos de Declaração Data: 24/08/2015 14:34*
21/08/2015	Quesitos/Indicação de Assistente Juntados *Nº Protocolo: WJMJ.15.40668056-0 Tipo da Petição: Apresentação de Quesitos/Indicação de Assistente Técnico Data: 21/08/2015 11:32*
14/08/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0253/2015 Data da Disponibilização: 14/08/2015 Data da Publicação: 17/08/2015 Número do Diário: 1946 Página: 694/710*
13/08/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0253/2015 Teor do ato: Vistos. A preliminar de ilegitimidade passiva não se sustenta, pois em conformidade com o artigo 1348, inciso II, do Código Civil, que dispõe que compete ao síndico representar ativa e passivamente, o condomínio, praticando em juízo ou fora dele, os atos necessários à defesa dos interesses comuns. Além do mais, a legitimidade do condomínio se justifica por ser a garagem área de uso comum do condomínio. Nesse sentido, confira-se: "AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 442.275 - PR (2013/0387575-0) RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO AGRAVANTE : JAIME LERNER E OUTROS ADVOGADOS : JOSÉ CID CAMPELO FILHO JULIANO CAMPELO PRESTES E OUTRO (S) AGRAVADO : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASARIO ADVOGADO : SABRINA MARCOLLI RUI DECISÃO 1. Trata-se de agravo interposto por JAIME LERNER E OUTROS contra decisão que não admitiu o seu recurso especial, por sua vez manejado com fulcro no art. 105, III, a, da Constituição Federal, em face de acórdão*

do Tribunal de Justiça do Paraná, assim ementado (e-STJ fl. 629): RESPONSABILIDADE CIVIL. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. NÚMERO DE GARAGENS INFERIOR AO PROMETIDO NA VENDA. LEGITIMIDADE DO CONDOMÍNIO PARA A CAUSA. PRESCRIÇÃO. PRAZO PRESCRICIONAL QUE SE INICIA DA DATA DA ENTREGA DAS UNIDADES. PRESCRIÇÃO AFASTADA. SEGUNDA APELAÇÃO PROVIDA. PRIMEIRA APELAÇÃO PREJUDICADA. Nas razões do recurso especial (e-STJ fls. 642-659) aponta o recorrente ofensa ao disposto nos arts. 177 e 1245, do Código Civil de 1916; arts. 27 do Código de Defesa do Consumidor e 332, 333, II e 515, do Código de Processo Civil; e, arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil. Sustenta o agravante que o acórdão contrariou as normas dos arts. 177 e 1245 do Código Civil de 1916, ao fixar como dies a quo da prescrição a data da entrega das unidades condominiais e não a data da lavratura da escritura do imóvel ou mesmo a data da averbação do certificado de conclusão de obra emitido pela Prefeitura. Insurge-se quanto a não aplicação do prazo prescricional de 5 (cinco) anos, previsto no art. 27 do Código de Defesa do Consumidor. Argumenta que o acórdão não assegurou ao recorrente o direito de comprovar o momento em que os condôminos souberam que a garagem possuía menos vagas que o previsto, tendo decidido sem que a questão fosse apreciada no primeiro grau de jurisdição, contrariando os arts. 332, 333, II, e 515, do Código de Processo Civil. Por fim, aponta ofensa aos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, defendendo a ilegitimidade ativa do condomínio para o ajuizamento da presente ação reparatória, haja vista que os proprietários das frações ideais do solo, destinadas ao estacionamento de automóveis, são os condôminos e não o condomínio. Contrarrazões ao recurso especial às fls. 672-683. É o relatório. DECIDO. 2. Inicialmente, não se verifica ofensa aos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil. Isso porque, ao reconhecer a legitimidade ativa do condomínio, na pessoa do síndico, para a propositura da presente ação reparatória por vícios de construção em parte comum do edifício, utilizada para a guarda de veículos, o Tribunal de origem decidiu em conformidade com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre a questão, conforme se verifica nos julgados abaixo colacionados: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. DEFEITO EM CONSTRUÇÃO. LEGITIMIDADE ATIVA DO CONDOMÍNIO CONFIGURADA. DIFERENÇA A MENOR NA METRAGEM DA ÁREA DE GARAGEM. DISPOSITIVOS LEGAIS TIDOS POR VIOLADOS NÃO PREQUESTIONADOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 211/STJ. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Tem o condomínio, na pessoa do síndico, legitimidade ativa para ação voltada à reparação de vícios de construção nas partes comuns e em unidades autônomas. Precedentes. 2. Constata-se que o Tribunal de origem, apesar da oposição dos embargos declaratórios, não examinou a controvérsia sob o enfoque dado pela agravante, razão pela qual, à falta do necessário prequestionamento, a questão não merece ser conhecida. Caberia à agravante, de acordo com a iterativa jurisprudência desta Corte, alegar, nas razões do apelo especial, violação ao artigo 535 do Código de Processo Civil, providência, todavia, da qual não se incumbiu. Correta, portanto, a aplicação da Súmula 211 do Superior Tribunal de Justiça. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no AREsp 245.586/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 19/08/2014, DJe 16/09/2014) - Grifamos ---------- AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA QUESTÃO FEDERAL. SÚMULA 284/STF. CONDOMÍNIO. DANOS. ÁREAS COMUNS E UNIDADES AUTÔNOMAS. LEGITIMIDADE. PRECEDENTES. ART. 70, III, DO CPC. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO FUNDAMENTO DO ACÓRDÃO. SÚMULAS 283 E 284/STF. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Ausência de demonstração da questão federal atinente aos aos arts. 295, parágrafo único, II, e 267, IV, do Código de Processo Civil, não se tendo particularizado, de forma específica, o modo pelo qual o acórdão recorrido os teria contrariado. Aplicação da Súmula 284/STF. 2. Legitimidade ativa do condomínio, na pessoa do síndico, para ação voltada à reparação de vícios de construção nas partes comuns e em unidades autônomas. Precedentes. 3. Ausência de impugnação, no tocante à denunciação da lide, ao fundamento do acórdão recorrido. Incidência das Súmulas 283 e 284/STF. 4. Decisão agravada mantida. 5. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (AgRg no AREsp 93.530/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 05/03/2013, DJe 02/04/2013) - Grifamos ---------- RECURSOS ESPECIAIS. VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO. IMÓVEIS FINANCIADOS COM RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. REGULARIDADE PROCESSUAL RECONHECIDA. DEFEITOS DE CONSTRUÇÃO NAS UNIDADES RESIDENCIAIS AUTÔNOMAS. LEGITIMIDADE DO CONDOMÍNIO. PEDIDOS SUCESSIVOS. INDENIZAÇÃO DEVIDA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (RESSALVA DO ENTENDIMENTO PESSOAL DO RELATOR). [...]1.3. O Condomínio, na pessoa do síndico, tem legitimidade ativa para ajuizar ação com escopo de reparar vícios na construção, sejam nas partes comuns, sejam em unidades autônomas, por força do art. 22, § 1º, a, da Lei nº 4.591, de 16.12.64. Precedentes. [...] 2.2. Recurso especial conhecido em parte e, na extensão, provido. (REsp 950.522/PR, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 18/08/2009, DJe 08/02/2010) - Grifamos Outrossim, também não se verifica a apontada violação aos arts. 177 e 1245 do Código Civil de 1916, nem ao art. 27 do Código de Defesa do Consumidor. Ao analisar o conjunto fático-probatório constante nos autos, o Tribunal de origem entendeu que houve descumprimento do contrato de incorporação imobiliária, na medida em que os recorrentes entregaram o edifício com número menor de vagas de garagem do que consta no ato de incorporação (vício de quantidade). Desse modo, uma vez caracterizado o caráter pessoal da ação, a Corte local concluiu que o prazo de prescrição da pretensão de indenização é vintenário, à luz do art. 177 do Código Civil de 1916, diploma vigente à época da celebração do contrato, estando tal entendimento em conformidade com a lei e com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em destaque: RESPONSABILIDADE CIVIL. INCORPORAÇÃO. CONSTRUÇÃO. Responsabilidade contratualmente fixada do incorporador pela construção do prédio, que se estende à reparação dos danos decorrentes de defeitos apresentados pelo edifício. Prescrição vintenária. Precedentes. Recurso não conhecido. (REsp 120.110/SP, Rel. Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, julgado em 16/09/1997, DJ 05/10/1998, p. 92) ---------- COMPRA E VENDA. QUANTIDADE MENOR. AÇÃO EX EMPTO. DIFERENÇA DA AÇÃO REDIBITORIA E DA AÇÃO QUANTI MINORIS. PRESCRIÇÃO. [...] 2. [...] QUANDO A COISA É ENTREGUE EM QUANTIDADE MENOR DAQUELA DECLARADA, O COMPRADOR PODE ACIONAR O VENDEDOR PELO INCUMPRIMENTO DO CONTRATO, EM RAZÃO DA FALTA DE PARTE DO BEM ADQUIRIDO. TRATANDO-SE DE IMOVEL, INCIDE A REGRA DO ARTIGO 1.136 DO CCVIL, E TRES SÃO AS ALTERNATIVAS A ELE OFERECIDAS, CORRESPONDENTES A AÇÃO EX EMPTO (TENETUR VENDITOR EX EMPTO ATIAM SI APROVERIT MINOREM ESSE FUNDI MODUM): A) PODE EXIGIR A COMPLEMENTAÇÃO DO QUE FALTA; B) NÃO SENDO ISSO POSSIVEL, A RESCISÃO DO CONTRATO, SE A FALTA É SUFICIENTEMENTE GRAVE PARA DETERMINAR A PERDA DO SEU INTERESSE EM MANTER O NEGOCIO; C) PEDIR O ABATIMENTO DO PREÇO, OU A RESTITUIÇÃO DO SEU EQUIVALENTE, SE JA PAGO. 3. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DE VENDA DE APARTAMENTO COM AREA MENOR DO QUE A DECLARADA, SENDO CABIVEL A AÇÃO EX EMPTO, ONDE O AUTOR PEDIU A RESTITUIÇÃO DE PARTE DO PREÇO PAGO, CUJO PRESCRIÇÃO VINTENARIA ESTA REGULADA NO ART. 177 DO CC. (REsp 52.663/SP, Rel. Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, julgado em 02/05/1995, DJ 12/06/1995, p. 17629) - Grifamos De outra parte, no que se refere ao termo inicial do referido prazo prescricional, verifica-se que o Tribunal a quo entendeu que a contagem deveria ser feita a partir da data da entrega das unidades aos compradores, já que, até esse momento, não era possível falar em inadimplemento do contrato de incorporação, nem, portanto, em nascimento da pretensão à indenização. Tal conclusão também revela-se consentânea com a jurisprudência da Casa, bem como com a teoria da actio nata, segundo a qual somente se tem por iniciado qualquer prazo prescricional se existir ação exercitável por aquele em desfavor de quem corre a prescrição. Sobre o assunto, confiram-se os seguintes julgados: RECURSO ESPECIAL. 1. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DO

Outras funções disponíveis: PESQUISAS JUDICIAIS (0685268) SEI 5333.0018355/2002-41 / pg. 2/5

PROCEDER NEGLIGENTE DE OFÍCIO DE NOTAS, QUE TERIA ABERTO FIRMA FALSA E A RECONHECIDO EM ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL IGUALMENTE FORJADA, A ENSEJAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TERCEIRO CONTRA O SUPOSTO TITULAR DA FIRMA. DISCUSSÃO QUANTO AO TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL. 2. PRESCRIÇÃO. FINALIDADE. 3. SURGIMENTO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA. PLENO CONHECIMENTO DA LESÃO PELO TITULAR DO DIREITO SUBJETIVO VIOLADO. EXERCIBILIDADE DA PRETENSÃO. VERIFICAÇÃO. 4. TERMO INICIAL. PROVIMENTO JUDICIAL DEFINITIVO DE IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. 5. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. [...] 2. O instituto da prescrição tem por escopo conferir segurança jurídica e estabilidade às relações sociais, apenando, por via transversa, o titular do direito que, por sua exclusiva incúria, deixa de promover oportuna e tempestivamente sua pretensão em juízo. Não se concebe, nessa medida, que o titular do direito subjetivo violado tenha contra si o início, bem como o transcurso do lapso prescricional, em circunstâncias nas quais não detém qualquer possibilidade de exercitar sua pretensão, justamente por não se evidenciar, nessa hipótese, qualquer comportamento negligente de sua parte. 3. O surgimento da pretensão ressarcitória não se dá necessariamente no momento em que ocorre a lesão ao direito, mas sim quando o titular do direito subjetivo violado obtém plena ciência da lesão e de toda a sua extensão, bem como do responsável pelo ilícito, inexistindo, ainda, qualquer condição que o impeça de exercer o correlato direito de ação (pretensão). Compreensão conferida à teoria da actio nata (nascimento da pretensão) que encontra respaldo em boa parte da doutrina nacional e já é admitida em julgados do Superior Tribunal de Justiça, justamente por conferir ao dispositivo legal sob comento (art. 189, CC) interpretação convergente à finalidade do instituto da prescrição. [...] 5. Recurso especial provido. (REsp 1347715/RJ, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/11/2014, DJe 04/12/2014) ---------- ADMINISTRATIVO. VÍCIO CARTORÁRIO NA MATRÍCULA DE IMÓVEL RECONHECIDO NO BOJO DE AÇÃO DEMARCATÓRIA. PRAZO PRESCRICIONAL PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO INDENIZATÓRIA CONTRA O ESTADO. TERMO INICIAL. PRINCÍPIO DA ACTIO NATA. 1. No caso, a certeza da lesão ao direito, marco inaugural do curso do prazo para o ajuizamento do pleito indenizatório, surgiu a partir da sentença homologatória do acordo celebrado pelas partes em audiência, no bojo da ação demarcatória por meio do qual fora reconhecido e declarado o erro atribuído ao ofício registral, pois, até então, "estava a prevalecer a fé pública do ato do oficial do registro imobiliário, quanto à higidez dos assentamentos". 2. O acórdão recorrido se amolda à jurisprudência deste Superior Tribunal, firmada no sentido de que "o prazo prescricional está submetido ao princípio da actio nata, segundo o qual a prescrição se inicia quando possível ao titular do direito reclamar contra a situação antijurídica" (AgRg no REsp 1.348.756/RN, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 28/5/2013, DJe 4/6/2013). 3. Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 1069115/PR, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/05/2014, DJe 13/05/2014) Portanto, verifica-se que, no caso concreto, as razões recursais encontram óbice na Súmula 83 do STJ, que determina a pronta rejeição dos recursos a ele dirigidos, quando o entendimento adotado pelo e. Tribunal de origem estiver em conformidade com a jurisprudência aqui sedimentada, entendimento aplicável também aos recursos especiais fundados na alínea a do permissivo constitucional. 3. Por fim, tem-se que a matéria atinente a suposta violação dos arts. 332, 333, II, e 515, do Código de Processo Civil, não foi objeto de prequestionamento nas instâncias ordinárias, recaindo no óbice das Súmulas 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 4. Ante o exposto, nego provimento ao agravo em recurso especial. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 06 de março de 2015". MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO Relator. (STJ, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO) Presente, assim, em última análise, a legitimidade passiva "ad causam" do condomínio. Afasto a preliminar de falta de interesse de agir arguida em contestação, uma vez que a ausência de discussão administrativa não implica a inadequação, desnecessidade ou inutilidade da via processual eleita. A jurisdição é, ademais, inafastável, sendo direito da parte buscar o amparo jurisdicional, caso entenda que faz jus ao recebimento da indenização contratada. No mais, inexistindo irregularidades a sanar e sendo as partes legítimas e bem representadas, dou o feito por saneado. Fixo como pontos controvertidos a apuração das vagas do condomínio de acordo com contrato celebrado e a respectiva planta condominial, bem como a existência de eventuais danos causados aos autores. Defiro a produção de prova testemunhal e pericial para esclarecer a real situação das vagas de garagem do condomínio, com vistas a elucidar os aspectos controvertidos do litígio. Para tanto, nomeio perito judicial o Fernando Flávio de Arruda Simões. Arbitro os honorários provisórios em R$ 800,00 (oitocentos reais), que deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para as partes formularem os quesitos e indicarem assistentes técnicos. Intime-se o perito nomeado para estimar os seus honorários periciais. Efetuado o depósito e fornecido os endereços pelas partes, intime-se o perito para realização da perícia. Oportunamente, será designada audiência de instrução e julgamento, devendo as partes, se assim desejarem, arrolar testemunhas no prazo e na forma previstos em lei. Intime-se. Advogados(s): Joao Paulo Guimaraes da Silveira (OAB 146177/SP), Walter Alexandre Bussamara (OAB 147588/SP), Marcelo Roitman (OAB 169051/SP), Rafael Gomes de Almeida (OAB 282887/SP)

11/08/2015 Decisão de Saneamento do Processo

Vistos. A preliminar de ilegitimidade passiva não se sustenta, pois em conformidade com o artigo 1348, inciso II, do Código Civil, que dispõe que compete ao síndico representar ativa e passivamente, o condomínio, praticando em juízo ou fora dele, os atos necessários à defesa dos interesses comuns. Além do mais, a legitimidade do condomínio se justifica por ser a garagem área de uso comum do condomínio. Nesse sentido, confira-se: "AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 442.275 - PR (2013/0387575-0) RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO AGRAVANTE : JAIME LERNER E OUTROS ADVOGADOS : JOSÉ CID CAMPELO FILHO JULIANO CAMPELO PRESTES E OUTRO (S) AGRAVADO : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASARIO ADVOGADO : SABRINA MARCOLLI RUI DECISÃO 1. Trata-se de agravo interposto por JAIME LERNER E OUTROS contra decisão que não admitiu o seu recurso especial, por sua vez manejado com fulcro no art. 105, III, a, da Constituição Federal, em face de acórdão do Tribunal de Justiça do Paraná, assim ementado (e-STJ fl. 629): RESPONSABILIDADE CIVIL. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. NÚMERO DE GARAGENS INFERIOR AO PROMETIDO NA VENDA. LEGITIMIDADE DO CONDOMÍNIO PARA A CAUSA. PRESCRIÇÃO. PRAZO PRESCRICIONAL QUE SE INICIA DA DATA DA ENTREGA DAS UNIDADES. PRESCRIÇÃO AFASTADA. SEGUNDA APELAÇÃO PROVIDA. PRIMEIRA APELAÇÃO PREJUDICADA. Nas razões do recurso especial (e-STJ fls. 642-659) aponta o recorrente ofensa ao disposto nos arts. 177 e 1245, do Código Civil de 1916; arts. 27 do Código de Defesa do Consumidor e 332, 333, II e 515, do Código de Processo Civil; e, arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil. Sustenta o agravante que o acórdão contrariou as normas dos arts. 177 e 1245 do Código Civil de 1916, ao fixar como dies a quo da prescrição a data da entrega das unidades condominiais e não a data da lavratura da escritura do imóvel ou mesmo a data da averbação do certificado de conclusão de obra emitido pela Prefeitura. Insurge-se quanto a não aplicação do prazo prescricional de 5 (cinco) anos, previsto no art. 27 do Código de Defesa do Consumidor. Argumenta que o acórdão não assegurou ao recorrente o direito de comprovar o momento em que os condôminos souberam que a garagem possuía menos vagas que o previsto, tendo decidido sem que a questão fosse apreciada no primeiro grau de jurisdição, contrariando os arts. 332, 333, II, e 515, do Código de Processo Civil. Por fim, aponta ofensa aos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, defendendo a ilegitimidade ativa do condomínio para o ajuizamento da presente ação reparatória, haja vista que os proprietários das frações ideais do solo, destinadas ao estacionamento de automóveis, são os condôminos e não o condomínio. Contrarrazões ao recurso especial às fls. 672-683. É o relatório. DECIDO. 2. Inicialmente, não se verifica

ofensa aos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil. Isso porque, ao reconhecer a legitimidade ativa do condomínio, na pessoa do síndico, para a propositura da presente ação reparatória por vícios de construção em parte comum do edifício, utilizada para a guarda de veículos, o Tribunal de origem decidiu em conformidade com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre a questão, conforme se verifica nos julgados abaixo colacionados: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. DEFEITO EM CONSTRUÇÃO. LEGITIMIDADE ATIVA DO CONDOMÍNIO CONFIGURADA. DIFERENÇA A MENOR NA METRAGEM DA ÁREA DE GARAGEM. DISPOSITIVOS LEGAIS TIDOS POR VIOLADOS NÃO PREQUESTIONADOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 211/STJ. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Tem o condomínio, na pessoa do síndico, legitimidade ativa para ação voltada à reparação de vícios de construção nas partes comuns e em unidades autônomas. Precedentes. 2. Constata-se que o Tribunal de origem, apesar da oposição dos embargos declaratórios, não examinou a controvérsia sob o enfoque dado pela agravante, razão pela qual, à falta do necessário prequestionamento, a questão não merece ser conhecida. Caberia à agravante, de acordo com a iterativa jurisprudência desta Corte, alegar, nas razões do apelo especial, violação ao artigo 535 do Código de Processo Civil, providência, todavia, da qual não se incumbiu. Correta, portanto, a aplicação da Súmula 211 do Superior Tribunal de Justiça. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no AREsp 245.586/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 19/08/2014, DJe 16/09/2014) - Grifamos ---------- AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA QUESTÃO FEDERAL. SÚMULA 284/STF. CONDOMÍNIO. DANOS. ÁREAS COMUNS E UNIDADES AUTÔNOMAS. LEGITIMIDADE. PRECEDENTES. ART. 70, III, DO CPC. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO FUNDAMENTO DO ACÓRDÃO. SÚMULAS 283 E 284/STF. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Ausência de demonstração da questão federal atinente aos aos arts. 295, parágrafo único, II, e 267, IV, do Código de Processo Civil, não se tendo particularizado, de forma específica, o modo pelo qual o acórdão recorrido os teria contrariado. Aplicação da Súmula 284/STF. 2. Legitimidade ativa do condomínio, na pessoa do síndico, para ação voltada à reparação de vícios de construção nas partes comuns e em unidades autônomas. Precedentes. 3. Ausência de impugnação, no tocante à denunciação da lide, ao fundamento do acórdão recorrido. Incidência das Súmulas 283 e 284/STF. 4. Decisão agravada mantida. 5. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (AgRg no AREsp 93.530/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 05/03/2013, DJe 02/04/2013) - Grifamos ---------- RECURSOS ESPECIAIS. VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO. IMÓVEIS FINANCIADOS COM RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. REGULARIDADE PROCESSUAL RECONHECIDA. DEFEITOS DE CONSTRUÇÃO NAS UNIDADES RESIDENCIAIS AUTÔNOMAS. LEGITIMIDADE DO CONDOMÍNIO. PEDIDOS SUCESSIVOS. INDENIZAÇÃO DEVIDA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (RESSALVA DO ENTENDIMENTO PESSOAL DO RELATOR). [...]1.3. O Condomínio, na pessoa do síndico, tem legitimidade ativa para ajuizar ação com escopo de reparar vícios na construção, sejam nas partes comuns, sejam em unidades autônomas, por força do art. 22, § 1º, a, da Lei nº 4.591, de 16.12.64. Precedentes. [...] 2.2. Recurso especial conhecido em parte e, na extensão, provido. (REsp 950.522/PR, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 18/08/2009, DJe 08/02/2010) - Grifamos Outrossim, também não se verifica a apontada violação aos arts. 177 e 1245 do Código Civil de 1916, nem ao art. 27 do Código de Defesa do Consumidor. Ao analisar o conjunto fático-probatório constante nos autos, o Tribunal de origem entendeu que houve descumprimento do contrato de incorporação imobiliária, na medida em que os recorrentes entregaram o edifício com número menor de vagas de garagem do que consta no ato de incorporação (vício de quantidade). Desse modo, uma vez caracterizado o caráter pessoal da ação, a Corte local concluiu que o prazo de prescrição da pretensão de indenização é vintenário, à luz do art. 177 do Código Civil de 1916, diploma vigente à época da celebração do contrato, estando tal entendimento em conformidade com a lei e com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em destaque: RESPONSABILIDADE CIVIL. INCORPORAÇÃO. CONSTRUÇÃO. Responsabilidade contratualmente fixada do incorporador pela construção do prédio, que se estende à reparação dos danos decorrentes de defeitos apresentados pelo edifício. Prescrição vintenária. Precedentes. Recurso não conhecido. (REsp 120.110/SP, Rel. Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, julgado em 16/09/1997, DJ 05/10/1998, p. 92) ---------- COMPRA E VENDA. QUANTIDADE MENOR. AÇÃO EX EMPTO. DIFERENÇA DA AÇÃO REDIBITORIA E DA AÇÃO QUANTI MINORIS. PRESCRIÇÃO. [...] 2. [...] QUANDO A COISA É ENTREGUE EM QUANTIDADE MENOR DAQUELA DECLARADA, O COMPRADOR PODE ACIONAR O VENDEDOR PELO INCUMPRIMENTO DO CONTRATO, EM RAZÃO DA FALTA DE PARTE DO BEM ADQUIRIDO. TRATANDO-SE DE IMOVEL, INCIDE A REGRA DO ARTIGO 1.136 DO CCVIL, E TRES SÃO AS ALTERNATIVAS A ELE OFERECIDAS, CORRESPONDENTES A AÇÃO EX EMPTO (TENETUR VENDITOR EX EMPTO ATIAM SI APROVERIT MINOREM ESSE FUNDI MODUM): A) PODE EXIGIR A COMPLEMENTAÇÃO DO QUE FALTA; B) NÃO SENDO ISSO POSSIVEL, A RESCISÃO DO CONTRATO, SE A FALTA É SUFICIENTEMENTE GRAVE PARA DETERMINAR A PERDA DO SEU INTERESSE EM MANTER O NEGOCIO; C) PEDIR O ABATIMENTO DO PREÇO, OU A RESTITUIÇÃO DO SEU EQUIVALENTE, SE JA PAGO. 3. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DE VENDA DE APARTAMENTO COM AREA MENOR DO QUE A DECLARADA, SENDO CABIVEL A AÇÃO EX EMPTO, ONDE O AUTOR PEDIU A RESTITUIÇÃO DE PARTE DO PREÇO PAGO, CUJO PRESCRIÇÃO VINTENARIA ESTA REGULADA NO ART. 177 DO CC. (REsp 52.663/SP, Rel. Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, julgado em 02/05/1995, DJ 12/06/1995, p. 17629) - Grifamos De outra parte, no que se refere ao termo inicial do referido prazo prescricional, verifica-se que o Tribunal a quo entendeu que a contagem deveria ser feita a partir da data da entrega das unidades aos compradores, já que, até esse momento, não era possível falar em inadimplemento do contrato de incorporação, nem, portanto, em nascimento da pretensão à indenização. Tal conclusão também revela-se consentânea com a jurisprudência da Casa, bem como com a teoria da actio nata, segundo a qual somente se tem por iniciado qualquer prazo prescricional se existir ação exercitável por aquele em desfavor de quem corre a prescrição. Sobre o assunto, confiram-se os seguintes julgados: RECURSO ESPECIAL. 1. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DO PROCEDER NEGLIGENTE DE OFÍCIO DE NOTAS, QUE TERIA ABERTO FIRMA FALSA E A RECONHECIDO EM ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL IGUALMENTE FORJADA, A ENSEJAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TERCEIRO CONTRA O SUPOSTO TITULAR DA FIRMA. DISCUSSÃO QUANTO AO TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL. 2. PRESCRIÇÃO. FINALIDADE. 3. SURGIMENTO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA. PLENO CONHECIMENTO DA LESÃO PELO TITULAR DO DIREITO SUBJETIVO VIOLADO. EXERCIBILIDADE DA PRETENSÃO. VERIFICAÇÃO. 4. TERMO INICIAL. PROVIMENTO JUDICIAL DEFINITIVO DE IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. 5. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. [...] 2. O instituto da prescrição tem por escopo conferir segurança jurídica e estabilidade às relações sociais, apenando, por via transversa, o titular do direito que, por sua exclusiva incúria, deixa de promover oportuna e tempestivamente sua pretensão em juízo. Não se concebe, nessa medida, que o titular do direito subjetivo violado tenha contra si o início, bem como o transcurso do lapso prescricional, em circunstâncias nas quais não detém qualquer possibilidade de exercitar sua pretensão, justamente por não se evidenciar, nessa hipótese, qualquer comportamento negligente de sua parte. 3. O surgimento da pretensão ressarcitória não se dá necessariamente no momento em que ocorre a lesão ao direito, mas sim quando o titular do direito subjetivo violado obtém plena ciência da lesão e de toda a sua extensão, bem como do responsável pelo ilícito, inexistindo, ainda, qualquer condição que o impeça de exercer o correlato direito de ação (pretensão). Compreensão conferida à teoria da actio nata (nascimento da pretensão) que encontra respaldo em boa parte da doutrina nacional e já é admitida em julgados do Superior Tribunal de Justiça, justamente por conferir ao dispositivo legal sob comento (art. 189, CC)

interpretação convergente à finalidade do instituto da prescrição. [...] 5. Recurso especial provido. (REsp 1347715/RJ, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/11/2014, DJe 04/12/2014) ---------- ADMINISTRATIVO. VÍCIO CARTORÁRIO NA MATRÍCULA DE IMÓVEL RECONHECIDO NO BOJO DE AÇÃO DEMARCATÓRIA. PRAZO PRESCRICIONAL PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO INDENIZATÓRIA CONTRA O ESTADO. TERMO INICIAL. PRINCÍPIO DA ACTIO NATA. 1. No caso, a certeza da lesão ao direito, marco inaugural do curso do prazo para o ajuizamento do pleito indenizatório, surgiu a partir da sentença homologatória do acordo celebrado pelas partes em audiência, no bojo da ação demarcatória por meio do qual fora reconhecido e declarado o erro atribuído ao ofício registral, pois, até então, "estava a prevalecer a fé pública do ato do oficial do registro imobiliário, quanto à higidez dos assentamentos". 2. O acórdão recorrido se amolda à jurisprudência deste Superior Tribunal, firmada no sentido de que "o prazo prescricional está submetido ao princípio da actio nata, segundo o qual a prescrição se inicia quando possível ao titular do direito reclamar contra a situação antijurídica" (AgRg no REsp 1.348.756/RN, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 28/5/2013, DJe 4/6/2013). 3. Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 1069115/PR, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/05/2014, DJe 13/05/2014) Portanto, verifica-se que, no caso concreto, as razões recursais encontram óbice na Súmula 83 do STJ, que determina a pronta rejeição dos recursos a ele dirigidos, quando o entendimento adotado pelo e. Tribunal de origem estiver em conformidade com a jurisprudência aqui sedimentada, entendimento aplicável também aos recursos especiais fundados na alínea a do permissivo constitucional. 3. Por fim, tem-se que a matéria atinente a suposta violação dos arts. 332, 333, II, e 515, do Código de Processo Civil, não foi objeto de prequestionamento nas instâncias ordinárias, recaindo no óbice das Súmulas 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 4. Ante o exposto, nego provimento ao agravo em recurso especial. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 06 de março de 2015". MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO Relator. (STJ, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO) Presente, assim, em última análise, a legitimidade passiva "ad causam" do condomínio. Afasto a preliminar de falta de interesse de agir arguida em contestação, uma vez que a ausência de discussão administrativa não implica a inadequação, desnecessidade ou inutilidade da via processual eleita. A jurisdição é, ademais, inafastável, sendo direito da parte buscar o amparo jurisdicional, caso entenda que faz jus ao recebimento da indenização contratada. No mais, inexistindo irregularidades a sanar e sendo as partes legítimas e bem representadas, dou o feito por saneado. Fixo como pontos controvertidos a apuração das vagas do condomínio de acordo com contrato celebrado e a respectiva planta condominial, bem como a existência de eventuais danos causados aos autores. Defiro a produção de prova testemunhal e pericial para esclarecer a real situação das vagas de garagem do condomínio, com vistas a elucidar os aspectos controvertidos do litígio. Para tanto, nomeio perito judicial o Fernando Flávio de Arruda Simões. Arbitro os honorários provisórios em R$ 800,00 (oitocentos reais), que deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para as partes formularem os quesitos e indicarem assistentes técnicos. Intime-se o perito nomeado para estimar os seus honorários periciais. Efetuado o depósito e fornecido os endereços pelas partes, intime-se o perito para realização da perícia. Oportunamente, será designada audiência de instrução e julgamento, devendo as partes, se assim desejarem, arrolar testemunhas no prazo e na forma previstos em lei. Intime-se.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
15/08/2014	Impugnação ao Valor da Causa (0033749-14.2014.8.26.0100)

Petições diversas

Data	Tipo
11/06/2014	Guia de Diligência
25/06/2014	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
15/08/2014	Contestação
19/08/2014	Documentos Diversos
29/08/2014	Manifestação Sobre a Contestação
10/09/2014	Petições Diversas
12/12/2014	Indicação de Provas
07/01/2015	Petições Diversas
08/01/2015	Petições Diversas
05/02/2015	Custas Iniciais
06/02/2015	Petições Diversas
12/02/2015	Pedido de Homologação de Acordo
23/02/2015	Petições Diversas
23/02/2015	Petições Diversas
04/03/2015	Petições Diversas
05/03/2015	Petições Diversas
05/03/2015	Petições Diversas
18/03/2015	Petições Diversas
20/03/2015	Pedido de Designação/Redesignação de Audiência
18/05/2015	Petições Diversas
20/07/2015	Petições Diversas
21/08/2015	Apresentação de Quesitos/Indicação de Assistente Técnico
24/08/2015	Embargos de Declaração

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Cível	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Eldorado Sistema de Televisão Ltda.	☑ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 267

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Cível

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: S/A O Estado de São Paulo. ☑ Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 25** de 70 **1** 2 3 > >>

Foro Central Cível

0043129-95.2013.8.26.0100
Ação Civil Pública / Telefonia
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 26/06/2013 - 11ª Vara Cível

0037381-82.2013.8.26.0100
Recuperação Judicial / Recuperação judicial e Falência
Credor: S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"
Recebido em: 29/05/2013 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

0163137-38.2012.8.26.0100 (583.00.2012.163137)
Embargos de Terceiro / Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Embargdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 29/06/2012 - 10ª Vara Cível

0026096-29.2012.8.26.0100
Habilitação / Pagamento
Reqte: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
Recebido em: 22/05/2012 - 4ª Vara da Família e Sucessões

0141604-23.2012.8.26.0100 (583.00.2012.141604)
Procedimento Sumário / Direito de Imagem
Reqdo: S/a. O Estado de São Paulo
Recebido em: 27/04/2012 - 29ª Vara Cível

0235437-08.2006.8.26.0100 (583.00.2006.235437)
Procedimento Ordinário / Direito de Imagem
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 05/12/2006 - 28ª Vara Cível
☐ Incidentes e Recursos

0207381-86.2011.8.26.0100 (583.00.2011.207381)
Procedimento Ordinário / Inadimplemento
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 28/10/2011 - 3ª Vara Cível

0144815-04.2011.8.26.0100 (583.00.2011.144815)
Procedimento Ordinário / Prestação de Serviços
Reqte: S/A O Estado de Sao Paulo
Recebido em: 13/05/2011 - 40ª Vara Cível

0121817-42.2011.8.26.0100 (583.00.2011.121817)
Prestação de Contas - Exigidas / Empreitada
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 10/03/2011 - 23ª Vara Cível

0737628-47.1998.8.26.0100 (000.98.737628-9)
Execução de Título Extrajudicial
Recebido em: 13/08/1998 - 23ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0215181-39.2009.8.26.0100 (583.00.2009.215181)
Embargos à Execução
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 10/11/2009 - 34ª Vara Cível

0549167-23.2000.8.26.0100 (000.00.549167-3)
Procedimento Ordinário
Recebido em: 03/05/2000 - 14ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0185173-79.2009.8.26.0100
Procedimento Ordinário
Reqdo: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO
Recebido em: 12/08/2009 - 40ª Vara Cível

0158958-66.2009.8.26.0100 (583.00.2009.158958)
Procedimento Sumário / Perdas e Danos
Reqdo: S.a O Estado de São Paulo
Recebido em: 04/06/2009 - 37ª Vara Cível

0158312-56.2009.8.26.0100 (583.00.2009.158312)
Execução de Título Extrajudicial
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 03/06/2009 - 34ª Vara Cível

0115751-17.2009.8.26.0100 (583.00.2009.115751)
Procedimento Ordinário
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 12/02/2009 - 9ª Vara Cível

0234982-72.2008.8.26.0100 (583.00.2008.234982)
Execução de Título Extrajudicial
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 12/12/2008 - 11ª Vara Cível

0227517-12.2008.8.26.0100 (583.00.2008.227517)
Monitória
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 28/11/2008 - 6ª Vara Cível

0200068-79.2008.8.26.0100
Procedimento Ordinário
Reqdo: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO
Recebido em: 24/09/2008 - 1ª Vara Cível

0177698-09.2008.8.26.0100 (583.00.2008.177698)
Monitória / Espécies de Contratos
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 01/08/2008 - 25ª Vara Cível

0172704-35.2008.8.26.0100 (583.00.2008.172704)
Monitória / Espécies de Contratos
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 21/07/2008 - 8ª Vara Cível

0131076-76.2002.8.26.0100 (583.00.2002.131076)
Procedimento Ordinário
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 03/07/2002 - 34ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0087737-62.2005.8.26.0100 (583.00.2005.087737)
Procedimento Ordinário / Indenização por Dano Moral
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo

Recebido em: 10/08/2005 - 6ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0150070-79.2007.8.26.0100 (100.07.150070-8)
Recuperação Judicial / Administração judicial
TerIntCer: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
Recebido em: 08/05/2007 - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
Incidentes e Recursos

0128398-15.2007.8.26.0100 (583.00.2007.128398)
Cumprimento de sentença / Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Reqte: S.a O Estado de São Paulo
Recebido em: 19/03/2007 - 42ª Vara Cível

Resultados **1 a 25** de 70 **1** 2 3 > >>

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 270

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Cível
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: S/A O Estado de São Paulo. Pesquisar por nome completo

Resultados **26 a 50** de 70

<< < 1 **2** 3 > >>

Foro Central Cível

0409626-29.1987.8.26.0100 (583.00.1987.409626)
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte / Recuperação judicial e Falência
Recebido em: 23/06/1987 - 12ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0216611-31.2006.8.26.0100
Procedimento Ordinário
Reqdo: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO
Recebido em: 19/10/2006 - 22ª Vara Cível

0138856-28.2006.8.26.0100 (583.00.2006.138856)
Procedimento Ordinário
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 11/04/2006 - 1ª Vara Cível

0075106-86.2005.8.26.0100 (583.00.2005.075106)
Procedimento Ordinário
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 13/07/2005 - 34ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0007297-79.2005.8.26.0100 (583.00.2005.007297)
Procedimento Ordinário / DIREITO CIVIL
Réu: s.a. - O Estado de São Paulo
Recebido em: 27/01/2005 - 13ª Vara Cível

0053253-55.2004.8.26.0100 (000.04.053253-4)
Procedimento Ordinário
Reqdo: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO
Recebido em: 18/05/2004 - 24ª Vara Cível

0097389-74.2003.8.26.0100 (583.00.2003.097389)
Procedimento Ordinário / Direito de Imagem
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 12/08/2003 - 31ª Vara Cível

0079122-54.2003.8.26.0100 (583.00.2003.079122)
Procedimento Ordinário / Ato / Negócio Jurídico
Reqdo: S.a O Estado de São Paulo
Recebido em: 03/07/2003 - 18ª Vara Cível

0033419-03.2003.8.26.0100 (583.00.2003.033419)
Procedimento Ordinário / Ato / Negócio Jurídico
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 26/03/2003 - 18ª Vara Cível

0032119-06.2003.8.26.0100 (583.00.2003.032119)
Procedimento Ordinário
Recebido em: 21/03/2003 - 13ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0002548-87.2003.8.26.0100 (000.03.002548-6)
Procedimento Ordinário
Reqdo: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO
Recebido em: 08/01/2003 - 12ª Vara Cível

0030353-49.2002.8.26.0100 (000.02.030353-0)
Procedimento Sumário
Recebido em: 04/03/2002 - 3ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0173582-67.2002.8.26.0100 (583.00.2002.173582)
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte / Autofalência
Recebido em: 29/08/2002 - 6ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0030356-04.2002.8.26.0100 (583.00.2002.030356)
Procedimento Ordinário / Espécies de Contratos
Reqdo: S/A o Estado de São Paulo
Recebido em: 26/02/2002 - 3ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0001593-90.2002.8.26.0100 (583.00.2002.001593)
Procedimento Ordinário / Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 09/01/2002 - 22ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0333082-09.2001.8.26.0100 (583.00.2001.333082)
Procedimento Ordinário / Compra e Venda
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 28/12/2001 - 17ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0003465-83.2001.8.26.0001 (583.01.2001.003465)
Procedimento Ordinário
Reqdo: s.a. - O Estado de São Paulo
Recebido em: 07/02/2001 - 4ª Vara Cível

0024303-69.2000.8.26.0005 (583.05.2000.024303)
Procedimento Ordinário
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 12/12/2000 - 38ª Vara Cível

0015481-63.2001.8.26.0100 (000.01.015481-7)
Procedimento Ordinário
Reqte: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO
Recebido em: 19/02/2001 - 28ª Vara Cível

0635435-80.2000.8.26.0100 (000.00.635435-1)
Procedimento Ordinário
Reqdo: S/A " O ESTADO DE SÃO PAULO"
Recebido em: 16/11/2000 - 21ª Vara Cível

0597046-26.2000.8.26.0100 (583.00.2000.597046)
Procedimento Ordinário / Prestação de Serviços
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 15/08/2000 - 1ª Vara Cível

0571064-10.2000.8.26.0100 (000.00.571064-2)
Procedimento Ordinário
Recebido em: 19/06/2000 - 12ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0562460-60.2000.8.26.0100 (583.00.2000.562460)
Procedimento Ordinário / Indenização por Dano Moral

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 272

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 31/05/2000 - 28ª Vara Cível

0546780-35.2000.8.26.0100 (583.00.2000.546780)
Procedimento Ordinário / Espécies de Contratos
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 26/04/2000 - 5ª Vara Cível

0001822-06.2000.8.26.0008 (583.08.2000.001822)
Procedimento Ordinário / Ato / Negócio Jurídico
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 18/02/2000 - 35ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

Resultados **26 a 50** de 70

<< < 1 **2** 3 > >>

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Cível

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: S/A O Estado de São Paulo. ☒ Pesquisar por nome completo

Resultados **51 a 70** de 70 << < 1 2 **3**

Foro Central Cível

0528209-16.2000.8.26.0100 (000.00.528209-8)
Procedimento Ordinário
Reqte: S.A O ESTADO DE SÃO PAULO
Recebido em: 20/03/2000 - 37ª Vara Cível

0514231-69.2000.8.26.0100 (583.00.2000.514231)
Procedimento Ordinário
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 11/02/2000 - 6ª Vara Cível

0514233-39.2000.8.26.0100 (000.00.514233-4)
Procedimento Ordinário
Recebido em: 11/02/2000 - 7ª Vara Cível
⊞ Incidentes e Recursos

0507590-65.2000.8.26.0100 (583.00.2000.507590)
Procedimento Ordinário / Indenização por Dano Moral
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 28/01/2000 - 8ª Vara Cível

0899661-47.1999.8.26.0100 (583.00.1999.899661)
Procedimento Ordinário / Obrigações
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 16/11/1999 - 32ª Vara Cível

0899341-94.1999.8.26.0100 (583.00.1999.899341)
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte / Recuperação judicial e Falência
Recebido em: 12/11/1999 - 12ª Vara Cível
⊞ Incidentes e Recursos

0890349-47.1999.8.26.0100 (583.00.1999.890349)
Procedimento Ordinário / Ato / Negócio Jurídico
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 20/10/1999 - 34ª Vara Cível
⊞ Incidentes e Recursos

0873658-55.1999.8.26.0100 (583.00.1999.873658)
Procedimento Ordinário / Prestação de Serviços
Reqte: S.a O Estado de São Paulo
Recebido em: 08/09/1999 - 36ª Vara Cível

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS-(0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 274

0873368-40.1999.8.26.0100 (583.00.1999.873368)
Procedimento Ordinário
Recebido em: 08/09/1999 - 23ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0873120-74.1999.8.26.0100 (583.00.1999.873120)
Procedimento Ordinário
Reqte: S.a O Estado de São Paulo
Recebido em: 06/09/1999 - 40ª Vara Cível

0065076-02.1999.8.26.0100 (583.00.1999.065076)
Procedimento Ordinário / Ato / Negócio Jurídico
Reqte: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 09/06/1999 - 12ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0047285-20.1999.8.26.0100 (583.00.1999.047285)
Procedimento Ordinário / Indenização por Dano Material
Reqte: S.a.o Estado de São Paulo
Recebido em: 28/04/1999 - 25ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0044624-68.1999.8.26.0100 (583.00.1999.044624)
Procedimento Sumário
Reqdo: S.a O Estado de São Paulo
Recebido em: 20/04/1999 - 14ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0508595-30.1997.8.26.0100 (583.00.1997.508595)
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte / Recuperação judicial e Falência
Recebido em: 02/04/1997 - 25ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0926947-05.1996.8.26.0100 (583.00.1996.926947)
Procedimento Ordinário / Ato / Negócio Jurídico
Recebido em: 17/10/1996 - 34ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0831976-28.1996.8.26.0100 (000.96.831976-9)
Procedimento Ordinário
Reqdo: "S.A. - O ESTADO DE SÃO PAULO"
Recebido em: 18/09/1996 - 6ª Vara Cível

0807386-84.1996.8.26.0100 (583.00.1996.807386)
Procedimento Ordinário / Espécies de Contratos
Reqte: S/A O Estado de Sao Paulo
Recebido em: 11/03/1996 - 1ª Vara Cível

0530440-94.1992.8.26.0100 (583.00.1992.530440)
Procedimento Ordinário / Indenização por Dano Moral
Reqdo: S.a. O Estado de São Paulo
Recebido em: 10/09/1992 - 38ª Vara Cível
Incidentes e Recursos

0828943-40.1990.8.26.0100 (583.00.1990.828943)
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte / Recuperação judicial e Falência
Credor: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 17/12/1990 - 25ª Vara Cível

Foro Central Juizados Especiais Cíveis

0800286-24.2009.8.26.0100 (100.09.800286-2)
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Recebido em: 26/03/2009 - Vara do Juizado Itinerante Permanente

Resultados **51 a 70** de 70

<< < 1 2 **3**

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Cível
Pesquisar por:	Nome da parte
Nome da parte:	OESP Participações S.A ☐ Pesquisar por nome completo

Dados do Processo

Processo:	0124620-61.2012.8.26.0100 (583.00.2012.124620) Em grau de recurso
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Assunto:	Defeito, nulidade ou anulação
Local Físico:	18/08/2015 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo - Eg Tribunal . 1º a 10ª Câmara de Direito Privado
Outros assuntos:	Antecipação de Tutela / Tutela Específica,Indenização por Dano Moral
Distribuição:	Livre - 09/03/2012 às 15:50
	12ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Carlos Aleksander Romano Batistic Goldman
Valor da ação:	R$ 21.800,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Adenice Borges de Sousa
Advogada: Andréia Ferreira de Oliveira
Advogado: Sérgio Ricardo de Souza Junior

Reqdo: M.j.gomes Serviços de Internet Epp
Advogado: Welesson Jose Reuters de Freitas

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/08/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado
17/08/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado
17/08/2015	Expedição de documento *Envio p/ Tribunal*
28/05/2015	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 12ª Vara Cível*
13/03/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Sérgio Ricardo de Souza Junior*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
30/11/2012	Petições Diversas
30/09/2013	Petições Diversas cadastro para fins de regularização do sistema

13/11/2014	Petições Diversas cadastrado para fins de regularização processual
26/02/2015	Petições Diversas Cadastrado para fins de regularização do sistema.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Voltar para os resultados da pesquisa

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Cível

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Ricardo Gandour ☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Cível
Pesquisar por:	Nome da parte
Nome da parte:	Ruy Mesquita ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 5** de 5 **1**

Foro Central Cível

0087737-62.2005.8.26.0100 (583.00.2005.087737)
Procedimento Ordinário / Indenização por Dano Moral
Reqdo: Ruy Mesquita
Recebido em: 10/08/2005 - 6ª Vara Cível
☐ Incidentes e Recursos

0196506-33.2006.8.26.0100 (100.06.196506-1)
Usucapião / Registro de Imóveis
Interesdo.: RUY MESQUITA
Recebido em: 30/08/2006 - 1ª Vara de Registros Públicos

0116295-78.2004.8.26.0100 (583.00.2004.116295)
Procedimento Ordinário / Obrigações
Recebido em: 23/11/2004 - 13ª Vara Cível
☐ Incidentes e Recursos

0050242-52.2003.8.26.0100 (000.03.050242-0)
Inventário / Inventário e Partilha
Reqte: RUY OTTONI DE MESQUITA
Recebido em: 05/05/2003 - 7ª Vara da Família e Sucessões

0413087-67.1991.8.26.0100 (000.91.413087-9)
Interdição / Tutela e Curatela
Reqdo: RUI INÁCIO MESQUITA DE OLIVA
Recebido em: 21/05/1991 - 2ª Vara da Família e Sucessões

Resultados **1 a 5** de 5 **1**

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal - Juri	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Eldorado Sistema de Televisão Ltda.	☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 280

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal - Juri	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Rádio Eldorado LTDA.	☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685268) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 281

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal - Juri	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Francisco Mesquita Neto	☐ Pesquisar por nome completo

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 282

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal - Juri
Pesquisar por:	Nome da parte
Nome da parte:	Jorge Casmerides ☐ Pesquisar por nome completo

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 283

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Criminal - Juri

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: S/A O Estado de São Paulo ☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg: 284

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal - Juri	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	S/A O Estado de São Paulo	☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0635268) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 285

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Criminal - Juri

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: OESP Participações S.A ☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal - Juri	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Ricardo Gandour	☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Criminal - Juri

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Ruy Mesquita ☐ Pesquisar por nome completo

Dados do Processo

Processo: 0005517-49.2008.8.26.0052 (583.52.2008.005517) Suspenso
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Área: Criminal
Assunto: Homicídio Simples
Local Físico: 06/12/2010 00:00 - Conversão de Dados - Arquivado em ... - pacote nº 2660/10 (2 volumes).
Distribuição: Direcionada - 14/11/2008 às 00:00
5ª Vara do Júri - Foro Central Criminal - Juri
Outros números: 05208005517800
Dados da Delegacia: Inquérito Policial (Flagrante) nro. 565/2008 - 34º Distrito Policial - Morumbi - São Paulo-SP

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Réu: Wilson Araújo da Silva
Advogado: Rubner Vilens Giriboni de Mello
Vítima: Uelintom Teixeira de Castilho
Testemunha/D: Rogério Pires da Silva
Testemunha/A: Thiago Batista dos Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
03/11/2012	Classe Processual alterada
13/09/2010	Aguardando Publicação *Certificado o trânsito, arbitro os honorários do Defensor Dativo, Dr(a). RUBNER VILENS GIRIBONI DE MELLO ? OAB/SP 152.703, em R$ 1.079,56 (Um mil, setenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos). Expeçam-se as respectivas certidões. Expeça-se guia de recolhimento definitiva. Após, procedidas as devidas anotações e comunicações aos setores competentes, arquivem-se os autos. Autorizo cópias. Int. 2 dias*
09/09/2010	Despacho Proferido *5º Of. Juri Fls. Ass. C O N C L U S Ã O Em 10 de setembro de 2010, faço estes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito Dr(a). EMANUEL BRANDÃO FILHO. Eu, _____(Eduardo S. de Carvalho), escr. subscrevi. Processo nº 948/08 Certificado o trânsito, arbitro os honorários do Defensor Dativo, Dr(a). RUBNER VILENS GIRIBONI DE MELLO ? OAB/SP 152.703, em R$ 1.079,56 (Um mil, setenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos). Expeçam-se as respectivas certidões. Expeça-se guia de recolhimento definitiva. Após, procedidas as devidas anotações e comunicações aos setores competentes, arquivem-se os autos. Autorizo cópias. Int. São Paulo, 10 de setembro de 2010. EMANUEL BRANDÃO FILHO Juiz(a) de Direito D A T A Em 10 de setembro de 2010, recebi estes autos em cartório. Eu,_____(Eduardo S. de Carvalho), escr.subscrevi. 2 dias*
05/08/2010	Audiência Realizada
23/06/2010	Despacho Proferido *5º Of. Juri Fls. Ass. C O N C L U S Ã O Em 23 de junho de 2010, faço estes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito Dr(a). EMANUEL BRANDÃO FILHO. Eu, _____(Eduardo S. de Carvalho), escr. subscrevi. Processo nº 948/08 Fls 342, 343, 348: ciência às partes. Aguarde-se retorno das intimações e requisições para a realização da sessão de julgamento. São Paulo, 23 de junho de 2010. EMANUEL BRANDÃO FILHO JUIZ(A) DE DIREITO D A T A Em 23 de junho de 2010, recebi estes autos em cartório. Eu,_____, (Eduardo S. de Carvalho) escrevente,*

subscrevi. 2 dias

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal - Juri	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Roberto Gazzi Dos Santos	Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 290

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal Barra Funda	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Roberto Gazzi Dos Santos	☐ Pesquisar por nome completo

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 291

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Criminal Barra Funda

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Ruy Mesquita ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 9** de 9 **1**

Foro Central Criminal Barra Funda

0047808-60.2014.8.26.0050
Auto de Prisão em Flagrante / Roubo
Testemunha/A: FREDSON RUI MESQUITA ALVES
Recebido em: 02/06/2014 - 24ª Vara Criminal

0042284-82.2014.8.26.0050
Auto de Prisão em Flagrante / Furto Qualificado
Testemunha/A: Fredson Rui Mesquita Alves
Recebido em: 19/05/2014 - 24ª Vara Criminal

0005304-15.2009.8.26.0050 (050.09.005304-4)
Crime Contra a Administração em Geral(arts.312 a337,CP)
Testemunha/A: Fredson Rui Mesquita
Recebido em: 23/01/2009 - 28ª Vara Criminal

0039324-66.2008.8.26.0050 (050.08.039324-1)
Ação Penal - Procedimento Ordinário / Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral
Testemunha/A: Fredson Rui Mesquita Alves
Recebido em: 28/05/2008 - 7ª Vara Criminal

0044469-06.2008.8.26.0050 (050.08.044469-5)
Ação Penal - Procedimento Ordinário / Furto
Testemunha/A: Fredson Rui Mesquita
Recebido em: 13/06/2008 - 3ª Vara Criminal

0041885-63.2008.8.26.0050 (050.08.041885-6)
Ação Penal - Procedimento Ordinário / Furto
Testemunha/A: Fredson Rui Mesquita Alves
Recebido em: 05/06/2008 - 12ª Vara Criminal

0063961-91.2002.8.26.0050 (050.02.063961-9)
Ação Penal - Procedimento Ordinário / Furto
Testemunha/A: Rui Mesquita
Recebido em: 27/08/2002 - 16ª Vara Criminal

0053201-11.1987.8.26.0050 (050.87.053201-9)
Outros Feitos não Especificados
Declarante: RUY MESQUITA
Recebido em: 05/10/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.1

0052114-20.1987.8.26.0050 (050.87.052114-9)
Outros Feitos não Especificados
Declarante: RUY MESQUITA
Recebido em: 01/10/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.2

Resultados **1 a 9** de 9 **1**

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal Barra Funda	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Ricardo Gandour	☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 294

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal Barra Funda	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Francisco Mesquita Neto	☐ Pesquisar por nome completo

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-11 / pg. 295

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal Barra Funda
Pesquisar por:	Nome da parte
Nome da parte:	OESP Participacoes S.A ☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal Barra Funda
Pesquisar por:	Nome da parte
Nome da parte:	S/A O Estado de São Paulo. ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 25** de 83 **1** 2 3 4 > >>

Foro Central Criminal Barra Funda

0067635-72.2005.8.26.0050 (050.05.067635-0)
Ação Penal - Procedimento Ordinário / Furto
Vítima: Sabesp- Cia de San. Básico Estado de São Paulo
Recebido em: 24/08/2005 - 11ª Vara Criminal

0038106-81.2000.8.26.0050 (050.00.038106-3)
Carta Precatória Criminal
Declarante: S.A. O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 22/05/2000 - 15ª Vara Criminal

0055263-43.1995.8.26.0050 (050.95.055263-9)
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 26/07/1995 - 19ª Vara Criminal

0056869-09.1995.8.26.0050 (050.95.056869-9)
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 31/07/1995 - 26ª Vara Criminal

0022864-29.1993.8.26.0050 (050.93.022864-9)
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Reqte: S.A. O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 26/03/1993 - 6ª Vara Criminal

0046805-47.1989.8.26.0050 (050.89.046805-9)
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/08/1989 - 13ª Vara Criminal

0088478-49.1991.8.26.0050 (050.91.088478-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 22/11/1991 - DIPO 4 - Seção 4.1.1

0021031-44.1991.8.26.0050 (050.91.021031-9)
Crime de Apropriação Indébita (arts. 168 e 169, CP)
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 01/04/1991 - 21ª Vara Criminal

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 297

0067185-62.1987.8.26.0050 (050.87.067185-9)
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 11/12/1987 - 19ª Vara Criminal

0069216-84.1989.8.26.0050 (050.89.069216-9)
Inquérito Policial / Crimes contra a Incolumidade Pública
Vítima: S/A.O ESTADO DE SAO PAULO JORNAL
Recebido em: 24/11/1989 - DIPO 3 - Seção 3.2.1

0046804-62.1989.8.26.0050 (050.89.046804-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/08/1989 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0046807-17.1989.8.26.0050 (050.89.046807-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/08/1989 - DIPO 3 - Seção 3.2.3

0046026-92.1989.8.26.0050 (050.89.046026-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 16/08/1989 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0044447-12.1989.8.26.0050 (050.89.044447-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 11/08/1989 - DIPO 3 - Seção 3.1.1

0067194-24.1987.8.26.0050 (050.87.067194-9)
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 11/12/1987 - 24ª Vara Criminal

0044445-42.1989.8.26.0050 (050.89.044445-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 10/08/1989 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0044448-94.1989.8.26.0050 (050.89.044448-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 10/08/1989 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0039031-63.1989.8.26.0050 (050.89.039031-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 13/07/1989 - DIPO 4 - Seção 4.2.1

0067183-92.1987.8.26.0050 (050.87.067183-9)
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 11/12/1987 - 21ª Vara Criminal

0050308-47.1987.8.26.0050 (050.87.050308-9)
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO-REP P/RUI PEDRO CRISCI
Recebido em: 23/09/1987 - 10ª Vara Criminal

0050392-48.1987.8.26.0050 (050.87.050392-9)
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: S A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/09/1987 - 25ª Vara Criminal

0011717-79.1988.8.26.0050 (050.88.011717-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 09/03/1988 - DIPO 4 - Seção 4.2.2

0011733-33.1988.8.26.0050 (050.88.011733-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A. O ESTADO DE SAO PAULO

Recebido em: 08/03/1988 - DIPO 4 - Seção 4.2.1

0011732-48.1988.8.26.0050 (050.88.011732-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A.O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/03/1988 - DIPO 4 - Seção 4.1.1

0011746-32.1988.8.26.0050 (050.88.011746-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/03/1988 - DIPO 4 - Seção 4.2.2

Resultados **1 a 25** de 83

1 2 3 4 > >>

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Criminal Barra Funda

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: S/A O Estado de São Paulo. Pesquisar por nome completo

Resultados **26 a 50** de 83 << < 1 **2** 3 4 > >>

Foro Central Criminal Barra Funda

0011723-86.1988.8.26.0050 (050.88.011723-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/03/1988 - DIPO 3 - Seção 3.1.2

0011730-78.1988.8.26.0050 (050.88.011730-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/03/1988 - DIPO 3 - Seção 3.1.1

0011729-93.1988.8.26.0050 (050.88.011729-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/03/1988 - DIPO 4 - Seção 4.2.2

0011731-63.1988.8.26.0050 (050.88.011731-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/03/1988 - DIPO 4 - Seção 4.1.2

0011686-59.1988.8.26.0050 (050.88.011686-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/03/1988 - DIPO 3 - Seção 3.2.3

0011725-56.1988.8.26.0050 (050.88.011725-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/03/1988 - DIPO 3 - Seção 3.2.3

0011509-95.1988.8.26.0050 (050.88.011509-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 07/03/1988 - DIPO 4 - Seção 4.1.2

0011508-13.1988.8.26.0050 (050.88.011508-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 07/03/1988 - DIPO 4 - Seção 4.1.2

0067176-03.1987.8.26.0050 (050.87.067176-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 11/12/1987 - DIPO 3 - Seção 3.1.2

0067187-32.1987.8.26.0050 (050.87.067187-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 11/12/1987 - DIPO 3 - Seção 3.1.1

0067188-17.1987.8.26.0050 (050.87.067188-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 11/12/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0066149-82.1987.8.26.0050 (050.87.066149-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 04/12/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.2

0066137-68.1987.8.26.0050 (050.87.066137-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 04/12/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.1

0066136-83.1987.8.26.0050 (050.87.066136-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 04/12/1987 - DIPO 3 - Seção 3.1.1

0066147-15.1987.8.26.0050 (050.87.066147-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 04/12/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0064136-13.1987.8.26.0050 (050.87.064136-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 26/11/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0064135-28.1987.8.26.0050 (050.87.064135-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 26/11/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.1

0064177-77.1987.8.26.0050 (050.87.064177-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 26/11/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.1

0064137-95.1987.8.26.0050 (050.87.064137-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 26/11/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0064172-55.1987.8.26.0050 (050.87.064172-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 26/11/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.2

0064164-78.1987.8.26.0050 (050.87.064164-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 26/11/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0064166-48.1987.8.26.0050 (050.87.064166-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 26/11/1987 - DIPO 4 - Seção 4.1.1

0064159-56.1987.8.26.0050 (050.87.064159-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685256) SEI 53830 001835/2002-41 - pg. 301

Recebido em: 26/11/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.3

0060982-84.1987.8.26.0050 (050.87.060982-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 12/11/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.1

0060983-69.1987.8.26.0050 (050.87.060983-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 12/11/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

Resultados **26 a 50** de 83 << < 1 **2** 3 4 > >>

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal Barra Funda
Pesquisar por:	Nome da parte
Nome da parte:	S/A O Estado de São Paulo. ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados **51 a 75** de 83

<< < 1 2 **3** 4 > >>

Foro Central Criminal Barra Funda

0060906-60.1987.8.26.0050 (050.87.060906-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A. O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 12/11/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.2

0060917-89.1987.8.26.0050 (050.87.060917-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 12/11/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0060905-75.1987.8.26.0050 (050.87.060905-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 12/11/1987 - DIPO 3 - Seção 3.1.1

0059504-41.1987.8.26.0050 (050.87.059504-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 05/11/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.2

0059505-26.1987.8.26.0050 (050.87.059505-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 05/11/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.2

0059508-78.1987.8.26.0050 (050.87.059508-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 05/11/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.1

0059503-56.1987.8.26.0050 (050.87.059503-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 05/11/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.2

0053787-48.1987.8.26.0050 (050.87.053787-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/10/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 303

0053765-87.1987.8.26.0050 (050.87.053765-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/10/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0053788-33.1987.8.26.0050 (050.87.053788-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/10/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.1

0053767-57.1987.8.26.0050 (050.87.053767-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/10/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.1

0053766-72.1987.8.26.0050 (050.87.053766-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/10/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.1

0053768-42.1987.8.26.0050 (050.87.053768-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/10/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.3

0053860-20.1987.8.26.0050 (050.87.053860-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/10/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.2

0053861-05.1987.8.26.0050 (050.87.053861-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/10/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.2

0053857-65.1987.8.26.0050 (050.87.053857-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 08/10/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0051894-22.1987.8.26.0050 (050.87.051894-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 01/10/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0050309-32.1987.8.26.0050 (050.87.050309-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/09/1987 - DIPO 3 - Seção 3.1.2

0050310-17.1987.8.26.0050 (050.87.050310-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/09/1987 - DIPO 3 - Seção 3.1.1

0050283-34.1987.8.26.0050 (050.87.050283-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A.O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/09/1987 - DIPO 3 - Seção 3.1.1

0050300-70.1987.8.26.0050 (050.87.050300-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/09/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.3

0050389-93.1987.8.26.0050 (050.87.050389-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/09/1987 - DIPO 4 - Seção 4.1.2

0050391-63.1987.8.26.0050 (050.87.050391-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO

Recebido em: 23/09/1987 - DIPO 4 - Seção 4.1.1

0050375-12.1987.8.26.0050 (050.87.050375-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/09/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.2

0050390-78.1987.8.26.0050 (050.87.050390-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A.O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/09/1987 - DIPO 3 - Seção 3.2.1

Resultados **51 a 75** de 83

<< < 1 2 **3** 4 > >>

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 305

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Foro Central Criminal Barra Funda

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: S/A O Estado de São Paulo. ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados **76 a 83** de 83 << < 1 2 3 **4**

Foro Central Criminal Barra Funda

0050374-27.1987.8.26.0050 (050.87.050374-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A.O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/09/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.1

0050373-42.1987.8.26.0050 (050.87.050373-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 23/09/1987 - DIPO 4 - Seção 4.1.1

0047992-61.1987.8.26.0050 (050.87.047992-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 11/09/1987 - DIPO 3 - Seção 3.1.2

0047993-46.1987.8.26.0050 (050.87.047993-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 11/09/1987 - DIPO 3 - Seção 3.1.1

0047994-31.1987.8.26.0050 (050.87.047994-9)
Inquérito Policial
Vítima: S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 11/09/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.1

0047995-16.1987.8.26.0050 (050.87.047995-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A. O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 11/09/1987 - DIPO 3 - Seção 3.1.1

0005205-17.1987.8.26.0050 (050.87.005205-9)
Inquérito Policial
Vítima: S.A.O ESTADO DE SAO PAULO-REP.JOSIAS JOSE MARIA NETO
Recebido em: 04/02/1987 - DIPO 4 - Seção 4.2.1

0029974-65.1982.8.26.0050 (050.82.029974-9)
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: S.A. O ESTADO DE SAO PAULO
Recebido em: 06/12/1985 - 26ª Vara Criminal

Resultados **76** a **83** de 83

<< < 1 2 3 **4**

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 307

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal Barra Funda
Pesquisar por:	Nome da parte
Nome da parte:	Rádio Eldorado Ltda. ☐ Pesquisar por nome completo

Dados do Processo

Processo:	0045277-60.1998.8.26.0050 (050.98.045277-9) Suspenso
Classe:	Outros Feitos não Especificados
	Área: Criminal
Distribuição:	Livre - 04/06/1998 às 16:58
	28ª Vara Criminal - Foro Central Criminal Barra Funda
Outros números:	363/98

Partes do Processo

Autor:	Justiça Pública
Declarante:	RADIO ELDORADO /
Vítima:	EDUARDO JOSE FARAH

Movimentações

Data	Movimento
04/06/1998	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0885266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 308

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Central Criminal Barra Funda	
Pesquisar por:	Nome da parte	
Nome da parte:	Eldorado Sistema de Televisão Ltda.	☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0635266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 309

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA., mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0635266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 310

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RADIO ELDORADO LTDA., mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0683265) SEI 5[illegible]

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: FRANCISCO MESQUITA NETO , mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0695266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 312

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: JORGE CASMERIDES, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0665266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 313

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RADIO ELDORADO LTDA., mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53530.001835/2002-41 / pg 314

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: S A O ESTADO DE SAO PAULO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685268) SEI 53130.001836/2002-41 / pg. 313

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: OESP PARTICIPACOES S.A, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0885266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 316

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript::)
- A (javascript::)
- A+ (javascript::)

- A (javascript::)
- A (javascript::)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RICARDO GANDOUR, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: ROBERTO GAZZI DOS SANTOS, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede-1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outras (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0818260) SEI 5830.001335/2002-11 / pg. 318

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5225

Processo:	0007196-47.2010.4.01.3802
Nova Numeração:	0007196-47.2010.4.01.3802
Grupo:	AP - APELAÇÃO
Assunto:	6040 - FUNRURAL
Data de Autuação:	04/02/2013
Órgão Julgador:	SÉTIMA TURMA
Juiz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE
Processo Originário:	**0007196-47.2010.4.01.3802/UBE**

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
19/03/2014 09:28:00	220370	SOBRESTADO AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA NO STF	718874
19/03/2014 09:25:00	90200	DECURSO DE PRAZO PARA RECURSO	
17/03/2014 14:05:00	130210	PROCESSO DEVOLVIDO PELA FAZENDA NACIONAL	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
19/02/2014 09:30:00	250500	PROCESSO RETIRADO PELA FAZENDA NACIONAL	
14/02/2014 08:50:00	111200	DECISÃO/DESPACHO PUBLICADO NO e-DJF1	. (DO VICE-PRESIDENTE, POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA)
14/02/2014 08:46:00	111200	DECISÃO/DESPACHO PUBLICADO NO e-DJF1	(RE SOB). (DO VICE-PRESIDENTE, POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA)
31/01/2014 21:24:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
31/01/2014 19:53:55	220350	PROCESSO REMETIDO	À COREC
29/01/2014 18:16:00	70908	CONCLUSÃO PARA EXAME DE ADMISSIBILIDADE	
29/01/2014 18:14:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) ASS. RECURSOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS
29/01/2014 16:17:17	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA ASS. RECURSOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS
27/11/2013 09:24:13	180200	PETIÇÃO JUNTADA	NR. 3220403 CONTRA-RAZOES DO RE
27/11/2013 09:23:29	180200	PETIÇÃO JUNTADA	NR. 3219773 CONTRA-RAZOES DO RESP
27/11/2013 09:22:26	180200	PETIÇÃO JUNTADA	NR. 3213800 CONTRA-RAZOES DO RE
27/11/2013 09:21:31	180200	PETIÇÃO JUNTADA	NR. 3213799 CONTRA-RAZOES DO RESP
19/09/2013 08:00:00	280203	VISTA PUBLICADA PARA CONTRA-RAZOES	DIVULGADA NO E-DJF1 DO DIA 18/09/2013 E PUBLICADA NO DIA 19/09/2013
23/08/2013 13:39:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
22/08/2013 17:11:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA COORDENADORIA DE RECURSOS
22/08/2013 17:10:00	11193	PROCESSO ATRIBUÍDO PARA JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE (ART. 118, 2º RITRF)	AO PRESIDENTE
09/08/2013 13:17:38	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3164320 RECURSO EXTRAORDINARIO (FAZENDA NACIONAL)
09/08/2013 13:17:20	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3164321 RECURSO ESPECIAL (FAZENDA NACIONAL)
08/08/2013 14:35:00	130210	PROCESSO DEVOLVIDO PELA FAZENDA NACIONAL	NO(A) SÉTIMA TURMA
02/08/2013 15:00:00	250500	PROCESSO RETIRADO PELA FAZENDA NACIONAL	
05/07/2013 08:00:00	210101	ACÓRDÃO PUBLICADO NO e-DJF1	
05/07/2013 07:00:00	220380	ACORDÃO REMETIDO / (A SER REMETIDO) PARA PUBLICAÇÃO NO e-DJF1	DO DIA 05/07/2013. Nº de folhas do processo: 547
27/06/2013 18:24:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) SETIMA TURMA
27/06/2013 16:59:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA SETIMA TURMA
25/06/2013 14:00:00	172214	A TURMA, À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	
20/06/2013 08:20:00	190400	PROCESSO EM MESA PARA JULGAMENTO	SESSÃO DO DIA 25 DE JUNHO DE 2013 - 14:00 HORAS
14/06/2013 16:28:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DF REYNALDO SOARES DA FONSECA
07/06/2013 13:14:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DF REYNALDO SOARES DA FONSECA
09/05/2013 16:19:14	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3086983 PETIÇÃO
30/04/2013 17:46:36	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3085968 EMBARGOS DE DECLARACAO
26/04/2013 14:20:29	150600	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS	(RUY MESQUITA) FAX.
19/04/2013 09:09:00	111202	DESPACHO PUBLICADO NO e-DJF1 CONCEDENDO VISTA	AOS EMBARGADOS (E.D.). (INTERLOCUTÓRIO)
11/04/2013 16:11:03	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3068311 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FAZENDA NACIONAL)
09/04/2013 16:43:00	130210	PROCESSO DEVOLVIDO PELA FAZENDA NACIONAL	NO(A) SETIMA TURMA
01/04/2013 15:28:54	150600	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS	
22/03/2013 14:06:00	250500	PROCESSO RETIRADO PELA FAZENDA NACIONAL	
08/03/2013 08:00:00	210101	ACÓRDÃO PUBLICADO NO e-DJF1	
08/03/2013 07:00:00	220380	ACORDÃO REMETIDO / (A SER REMETIDO) PARA PUBLICAÇÃO NO e-DJF1	DO DIA 08/03/2013. Nº de folhas do processo: 505
28/02/2013 13:43:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) SETIMA TURMA
28/02/2013 12:08:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA SETIMA TURMA
26/02/2013 14:00:00	172154	A TURMA, À UNANIMIDADE, DEU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO	
20/02/2013 08:02:00	210501	PAUTA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO e-DJF1	20/02/2013 PÁGS. 403/414
18/02/2013 15:09:46	190100	INCLUIDO NA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA	26/02/2013
05/02/2013 11:06:00	70901	CONCLUSÃO PARA RELATÓRIO E VOTO	
05/02/2013 11:04:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DF REYNALDO SOARES DA FONSECA
05/02/2013 08:28:18	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DF REYNALDO SOARES DA FONSECA
04/02/2013 18:16:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
APELANTE	20		FAZENDA NACIONAL	
PROCURADOR		PR00014823	CRISTINA LUISA HEDLER	
APELADO			RUY MESQUITA	
ADVOGADO		SP00194560	MARCELO LAMANNA DE CAMPOS MAIA DORIA	E OUTROS(AS)

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
04/02/2013	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA

Incidentes

Tipo	Número	Julgamento	Acórdão	Juiz Acórdão
EMBARGOS DE DECLARACAO	3085968			
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FAZENDA NACIONAL)	3068311	25/06/2013		

Tipo	Número	Julgamento	Acórdão	Juiz Acórdão
RECURSO ESPECIAL (FAZENDA NACIONAL)	3164321			
RECURSO EXTRAORDINARIO (FAZENDA NACIONAL)	3164320			

Petições

Número	Data de Entrada	Data de Juntada	Tipo	Complemento
3068311	01/04/2013	11/04/2013	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FAZENDA NACIONAL)	
3085968	26/04/2013	30/04/2013	EMBARGOS DE DECLARACAO	(RUY MESQUITA) FAX.
3086983	29/04/2013	09/05/2013	PETIÇÃO	(MANIFESTAÇÃO AOS EMBARGOS)
3164320	06/08/2013	09/08/2013	RECURSO EXTRAORDINARIO (FAZENDA NACIONAL)	
3164321	06/08/2013	09/08/2013	RECURSO ESPECIAL (FAZENDA NACIONAL)	
3213799	04/10/2013	27/11/2013	CONTRA-RAZOES	
3213800	04/10/2013	27/11/2013	CONTRA-RAZOES	
3219773	11/10/2013	27/11/2013	CONTRA-RAZOES	
3220403	11/10/2013	27/11/2013	CONTRA-RAZOES	

JURIS / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 25/08/2015 às 16:25:30 Consulta respondida em 0,364 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 320

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão: Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA., mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte: Campo obrigatório.

☐ Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (anexo externo) PESQUISAS JUDICIAIS (0685265) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 32

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RADIO ELDORADO LTDA., mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0686266) SEI 53830.001825/2002-41 / pg. 322

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario -Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/Relatorioindisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão: Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: FRANCISCO MESQUITA NETO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte:

☐ Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (quem) externo) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 5830.061/325/2002-41 v. 00 p.22

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: JORGE CASMERIDES, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0686268) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. JPA

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: S A O ESTADO DE SAO PAULO., mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: OESP PARTICIPACOES S.A, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0595266) SEI 53830.001835/2002 41 / pg. 926

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RICARDO GANDOUR, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa): PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 - pg. 327

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/Relatorioindisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: S A O ESTADO DE SAO PAULO., mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0695266) SEI 53830.001335/2002-41 / pg. 329

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão: Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RUY MESQUITA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte:

☐ Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/Relatorioindisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: ROBERTO GAZZI DOS SANTOS, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685268) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 33)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Eldorado Sistema de Televisão Ltda. ☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 33

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: Rádio Eldorado LTDA. ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 11** de 11 **1**

Direito Privado 1

0143712-59.2011.8.26.0100
Apelação / DIREITO CIVIL - Coisas - Propriedade - Propriedade Intelectual / Industrial - Direito Autoral
Apelado: Rádio Eldorado Ltda
Recebido em: 04/07/2012 - Décima Terceira Câmara Extraordinária

2005735-29.2013.8.26.0000
Agravo de Instrumento / DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Compra e Venda
Recebido em: 03/07/2013 - 9ª Câmara de Direito Privado
Incidentes e Recursos

0108685-83.2009.8.26.0100
Apelação / DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Apelado: Radio Eldorado Ltda.
Recebido em: 29/11/2012 - 2ª Câmara de Direito Privado

9219829-59.2002.8.26.0000 (994.02.011191-1)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Apelado: Radio Eldorado Ltda
Recebido em: 21/05/2002 - 8ª Câmara de Direito Privado

9063452-94.2001.8.26.0000 (994.01.022032-7)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Apelado: Radio Eldorado Ltda
Recebido em: 09/11/2001 - 3ª Câmara de Direito Privado A

0082425-27.1999.8.26.0000 (994.99.082425-5)
Apelação / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Apelante: Radio Eldorado Limitada
Recebido em: 22/12/1999 - 3ª Câmara de Direito Privado

Direito Privado 3

9121495-77.2008.8.26.0000 (992.08.056839-3)
Apelação / DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços
Apelado: Rádio Eldorado Ltda
Recebido em: 23/09/2008 - 33ª Câmara de Direito Privado
Incidentes e Recursos

Direito Público

2117353-08.2015.8.26.0000
Agravo de Instrumento / DIREITO TRIBUTÁRIO - Taxas - Municipais
Agravado: Rádio Eldorado Ltda.
Recebido em: 15/06/2015 - 15ª Câmara de Direito Público
Incidentes e Recursos

0107604-31.2011.8.26.0100
Apelação / DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Apelante: Radio Eldorado Ltda
Recebido em: 13/01/2015 - 7ª Câmara de Direito Público

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0686266) SEI 53830.001335/2002-41 / pg. 332

2144814-86.2014.8.26.0000
Cautelar Inominada / DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Autor: Rádio Eldorado Ltda.
Recebido em: 27/08/2014 - 7ª Câmara de Direito Público

9038100-95.2005.8.26.0000 (994.05.022455-2)
Agravo de Instrumento / ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - EXECUÇÃO FISCAL
Agravante: Radio Eldorado Ltda
Recebido em: 31/10/2005 - 6ª Câmara de Direito Público

Resultados **1 a 11** de 11 **1**

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685268) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 332

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Seção:	Todas as seções
Pesquisar por:	Documento da Parte
Documento da Parte:	95615741872

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 334

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: Jorge Casmerides ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados **1 a 2** de 2 **1**

Direito Privado 1

2159128-37.2014.8.26.0000
Agravo de Instrumento / DIREITO CIVIL-Obrigações-Espécies de Contratos-Sistema Financeiro da Habitação-Vícios de Construção
Recebido em: 15/09/2014 - 1ª Câmara de Direito Privado
Incidentes e Recursos

2100716-16.2014.8.26.0000
Agravo de Instrumento / DIREITO CIVIL-Obrigações-Espécies de Contratos-Sistema Financeiro da Habitação-Vícios de Construção
Recebido em: 24/06/2014 - 1ª Câmara de Direito Privado
Incidentes e Recursos

Resultados **1 a 2** de 2 **1**

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0683265) SEI 53830.001835/2002-41 / Pg. 335

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Foram encontrados muitos processos para os parâmetros informados. Por favor, refine sua busca.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: S/A O Estado de São Paulo ☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS_JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 336

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: OESP Participações S.A ☐ Pesquisar por nome completo

Dados do Processo

Processo: 0011586-15.2015.8.26.0000 Julgado
Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Coisas-Posse-Esbulho / Turbação / Ameaça
Local Físico: 14/05/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de Santana de Parnaíba / Foro de Santana do Parnaíba / Vara Única
Números de origem: 1000448-96.2015.8.26.0529
Distribuição: 11ª Câmara de Direito Privado
Relator: WALTER FONSECA
Volume / Apenso: 4 / 0
Última carga: Origem: Gabinete do Desembargador / Walter Fonseca. Remessa: 19/08/2015
Destino: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.1.1 - Serv. de Proces. da 11ª Câmara de Dir. Privado. Recebimento: 20/08/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Jose Gonzaga Moreira
Advogado: Waldemar Bonaccio
Advogado: Milton Camilo Alves
Agravado: OESP Empreendimentos e Participações S/A
Advogado: Helio Pinto Ribeiro Filho

Movimentações

Exibindo 5 últimas. ››Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
20/07/2015	Documento *Protocolo nº 2015.00386047-0 Embargos de Declaração*
02/07/2015	Publicado em *Disponibilizado em 01/07/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1916*
01/07/2015	Publicado em *Disponibilizado em 30/06/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1915*
30/06/2015	Acórdão registrado *Acórdão registrado sob nº 20150000458048, com 5 folhas.*
29/06/2015	Acordão Finalizado *Acórdão Eletrônico - Em branco*

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
06/07/2015	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Walter Fonseca (18587)
2º Juiz	Gil Coelho

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685268) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 337

3º Juiz	Marino Neto

Petições diversas

Data	Tipo
20/02/2015	Presta Informações
23/03/2015	Juntada de Guia
04/05/2015	Contraminuta

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
25/06/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 238

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Ricardo Gandour ☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-11 / pg. 339

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Roberto Gazzi Dos Santos ☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) PESQUISAS_JUDICIAIS (0685266) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 340

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
Pesquisar por: Documento da Parte
Documento da Parte: 37671715891

Dados do Processo

Processo: 0000923-49.1987.8.26.0562
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Intervenção do Estado na Propriedade-Desapropriação Indireta
Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 2ª Vara da Fazenda Pública
Números de origem: 0000923-49.1987.8.26.0562
Distribuição: 4ª Câmara de Direito Público
Relator: FERREIRA RODRIGUES
Volume / Apenso: 4 / 2
Outros números: 562.01.1987.000923, 0000923-49.1987.8.26.0562, 22100/1987
Valor da ação: 100.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Distribuição de Recursos / SJ 2.1.9 - Serviço de Distribuição de Direito Público. Remessa: 02/06/2014
Destino: Gabinete do Desembargador / Ferreira Rodrigues. Recebimento:

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
22100/1987	A	1	60	-	A.I.
22100/1987	A	1	50	-	A.I.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo D e R
Advogado: Orlando Goncalves de Castro Junior
Advogado: Paulo Roberto Fernandes de Andrade

Apelado: Joao Lanari do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Maria Lucia Carvalho do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Antonio Luiz Lanari do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Maria Thereza Lanari do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Francisco Lanari do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Fabio Lanari do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Helena Oliveira do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Sylvio Lanari do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado:

Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0885266) SEI 53830.001635/2015-11 / pg. 241

Elvira Lanari do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Paulo Lanari do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Beatriz Augusta Cerqueira do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Maria Soares de Mello do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Denise de Souza Carvalho do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Amaro Lanari do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Jose Cassio Chaves do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Gisella Auroux da Silva do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Gloria Chaves do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Suzana do Val Mesquita
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Ruy Mesquita Filho
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Apelado: Maria Thereza do Val
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Interessado: Maria Celina Gouvêa Ferreira
Advogado: Andre Rivalta de Barros
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Movimentações

Data	Movimento
24/06/2014	Publicado em *Disponibilizado em 23/06/2014 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1674*
05/06/2014	Publicado em *Disponibilizado em 04/06/2014 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1664*
02/06/2014	Remetidos os Autos para Relator (Conclusão)
02/06/2014	Distribuição por Competência Exclusiva *AI. 0033436-19.2001.8.26.0000 Órgão Julgador: 61 - 4ª Câmara de Direito Público Relator: 11328 - Ferreira Rodrigues*
28/05/2014	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Recursos

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) PESQUISAS_JUDICIAIS (0685266) SEI 5383.001335/2002-41 / pg. 347
http://esaj.tjsp.jus.br/cpo/sg/search.do?conversationId=&paginaConsulta=1&localPes... 25/08/2015

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 19228/2015/SEI-MC

ASSUNTO: **Concorrência para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada. Exigências, com vistas à homologação do certame.**

Referência: **Processo 53000.004830/2001-61 (Piloto). Concorrência nº 160/2001-SSR/MC.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de concessão de TV, referente à **Concorrência nº 160/2001-SSR/MC**, para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de **Pindamonhangaba, estado de São Paulo.**

ANÁLISE

2. A CONJUR concretizou análise desses autos por intermédio do Parecer nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo exigido da entidade vencedora ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., documentação que entendeu-se pertinente. Levado à consideração superior, o referido Parecer foi aprovado com ressalvas, tendo sido dispostas exigências a serem realizadas à entidade em tela. Em atendimento ao que sugeriu o Parecer e o Despacho narrados, encaminhou-se Ofício à entidade.

3. Em resposta, a entidade carreou aos autos o Protocolo 53900.041421/2015-06, sobre qual passa-se a tecer as considerações a seguir delineadas. No que concerne ao item 2 do Despacho mencionado, foi juntada certidão simplificada emitida pela Junta Comercial atualizada 0667719, relativa à entidade em tela, no entanto, não há aposição de "último ato arquivado" pela Junta Comercial. Dessa forma, deve a entidade digitalizar o verso da documentação apresentada ou encaminhar nova certidão que contenha essa chancela da Junta Comercial.

4. Com relação aos esclarecimentos solicitados pela Consultoria Jurídica no item 5, a entidade limitou-se a apresentar balanços patrimoniais, conforme se verifica dos documentos 0667724 e 0667725. No entanto, entende-se que a entidade deve trazer manifestações que expliquem a divergência apontada no Despacho, *in verbis: "esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;"*

5. No que tange aos documentos colacionados em atendimento ao item 3, registrados no SEI sob os números 0667720 e 0667721, verifica-se que faltou ser juntada prova da naturalidade do Senhor **Roberto Gazzi Dos Santos**, pelo que deverão ser apresentadas; quanto aos demais sócios constantes do despacho retro citado, foi localizada prova da naturalidade dos diretores Ricardo Gandour no protocolo 53900.017762/2014-71, Francisco Mesquita Neto e Ruy Mesquista, no protocolo 53900.041421/ 2015-06.

6. Ademais, é oportuno que a entidade esclareça expressamente se houve alteração contratual ou não, relativa à RÁDIO ELDORADO LTDA., bem como, às Sociedades Anônimas, S.A. ESTADO DE SÃO PAULO e OESP PARTICIPAÇÕES S/A. Quanto ao item 6, verifica-se que a entidade não encaminhou todas as declarações conforme apontado no Despacho, esse indicou que a entidade apresentasse declarações atinentes a todos os sócios e dirigentes, no entanto, não foi localizada nenhuma declaração em nome de **Roberto Gazzi Dos Santos e Ruy Mesquita**, nesse compasso, deve haver complementação da documentação.

7. No que concerne o item 7, após realizadas pesquisas judiciais, nos termos ainda do item 8, conforme anexo, colaciona-se a seguir as ações nas quais a entidade deverá apresentar certidão de objeto e pé,e caso, e, caso tenha havido o arquivamento, será necessário apenas comprovação de tal fato, por meio de certidão.

Número do processo	Distribuição
0410148-85.1996.8.26.0053	Setor de Execuções contra a Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - TJSP
0143712-59.2011.8.26.0100	32ª Vara Cível - Foro Central Cível - TJSP
0108685-83.2009.8.26.0100	31ª Vara Cível - Foro Central Cível -TJSP
0043129-95.2013.8.26.0100	11ª Vara Cível -TJSP
0141604-23.2012.8.26.0100	29ª Vara Cível -TJSP
0235437-08.2006.8.26.0100	28ª Vara Cível-TJSP
0549167-23.2000.8.26.0100	14ª Vara Cível-TJSP
0185173-79.2009.8.26.0100	40ª Vara Cível-TJSP
0158958-66.2009.8.26.0100	37ª Vara Cível-TJSP
0115751-17.2009.8.26.0100	9ª Vara Cível-TJSP
0200068-79.2008.8.26.0100	1ª Vara Cível-TJSP
0131076-76.2002.8.26.0100	34ª Vara Cível-TJSP
0087737-62.2005.8.26.0100	6ª Vara Cível-TJSP
0216611-31.2006.8.26.0100	22ª Vara Cível-TJSP
0138856-28.2006.8.26.0100	1ª Vara Cível-TJSP
0075106-86.2005.8.26.0100	34ª Vara Cível-TJSP
0007297-79.2005.8.26.0100	13ª Vara Cível-TJSP
0053253-55.2004.8.26.0100	24ª Vara Cível-TJSP
0097389-74.2003.8.26.0100	31ª Vara Cível-TJSP
0079122-54.2003.8.26.0100	18ª Vara Cível-TJSP
0002548-87.2003.8.26.0100	12ª Vara Cível-TJSP
0030356-04.2002.8.26.0100	3ª Vara Cível-TJSP
0001593-90.2002.8.26.0100	22ª Vara Cível-TJSP
0003465-83.2001.8.26.0001	4ª Vara Cível-TJSP
0635435-80.2000.8.26.0100	21ª Vara Cível-TJSP
0597046-	1ª Vara Cível-TJSP

26.2000.8.26.0100	1ª Vara Cível-TJSP
0562460-60.2000.8.26.0100	28ª Vara Cível-TJSP
0514231-69.2000.8.26.0100	6ª Vara Cível-TJSP
0507590-65.2000.8.26.0100	8ª Vara Cível-TJSP
0899661-47.1999.8.26.0100	32ª Vara Cível-TJSP
0890349-47.1999.8.26.0100	34ª Vara Cível-TJSP
0044624-68.1999.8.26.0100	14ª Vara Cível-TJSP
0831976-28.1996.8.26.0100	6ª Vara Cível-TJSP
0530440-94.1992.8.26.0100	38ª Vara Cível-TJSP
0800286-24.2009.8.26.0100	Vara do Juizado Itinerante Permanente-TJSP
0124620-61.2012.8.26.0100	12ª Vara Cível - Foro Central Cível-TJSP
2144814-86.2014.8.26.0000	7ª Câmara de Direito Público
0107604-31.2011.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público
0007196-47.2010.4.01.3802	TRF 1ª

8. Por fim, tendo em vista que essa Secretaria não obteve êxito na consulta no Tribunal Regional Federal da 3ª região, atinente à localidade de São Paulo, deve a entidade carrear aos autos certidão negativa, ou pesquisas judiciais da segunda instância e da primeira instância referentes ao TRF da 3ª região; e, em havendo ações, deverão ser. também apresentadas, certidões de objeto e pé.

CONCLUSÃO

9. Assim sendo, opinamos pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do correspondente ofício, via AR POSTAL, os documentos listados acima, **em original ou cópia autenticada**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na legislação atinente.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Mara Goncalves de Oliveira**, **Tecnico de Nivel**, em 28/08/2015, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 28/08/2015, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 28/08/2015, às 17:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC

nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0683940** e o código CRC **37E780EB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1ª andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 27773/2015/SEI-MC

Brasília, 25 de agosto de 2015

Ao Senhor
Representante Legal da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.
Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro Limão
CEP nº 02598-9000 - São Paulo /SP

Assunto: **Encaminha Cópia de Nota Técnica, com vistas à apresentação de documentos instrutórios para homologação do certame, relativo outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens.**

Referência: **Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 19228, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente.

2. Para tanto, estabeleço o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente Ofício e do Processo em referência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 28/08/2015, às 16:57, conforme

eletrônica art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 28/08/2015, às 17:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0683941** e o código CRC **222CC8BF**.



CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08752054 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
01 / 09 / 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

OFOF:27773/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC/SDCOM
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENG. CAETANO ALVARES, Nº 55, BAIRRO LIMÃO
CEP: 02598-9000 SÃO PAULO /SP
PROC: 53830.001835/2002
ASSINATURA DE CONTRATO



Outros (origem externa) AR JG 087520545 BR (0695148) .SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 351

De São Paulo para Brasília, 1º de outubro de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília/DF

Att: Sr. João Paulo Saraiva de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Ref.: Ofício nº 27773/2015/SEI-MC, de 25.08.2015
Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício em referência, recebido em 04.09.2015 (doc. 01), **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., apresentar a documentação estabelecida na Nota Técnica nº 19228/2015/SEI-MC ("Nota Técnica").

É importante ressaltar que a presente carta visa à complementação instrutória do processo em destaque, bem como à prestação dos esclarecimentos solicitados, em complementação aos documentos apresentados em 13.08.2015, por ocasião da carta em resposta ao Ofício nº 24023/2015/SEI-MC, conforme segue:

1) **Nova Certidão Simplificada da Junta Comercial relativa à ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., com a comprovação do "último ato arquivado"** (doc. 02).

2) **Esclarecimento sobre a divergência apontada pelo Despacho nº 1980/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU a respeito dos valores de patrimônio líquido das entidades, conforme documento já apresentado, em 13.08.2015, por ocasião da Carta resposta ao Ofício nº 24023/2015/SEI-MC em seu item 5.**

   O item 5.3.3, do Edital de Concorrência nº 160/2001 SSR/MC ("Edital"), estabelece que o patrimônio líquido ("PL") da empresa vencedora deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Preço Mínimo descrito em seu Anexo I que, para a localidade de Pindamonhangaba, é R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Dessa forma, a **peticionária deve ter PL igual ou superior a R$ 12.388,95** (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Grupo Estado Jurídico

SP - 15058614v1

Petição 07465301 BR 53900.051020/2015-56 / pg 4

Na época da primeira apresentação de documentos, o PL era de R$ 84.610,54 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), valor superior aos 10% exigidos (doc. 03, fls. 11 e 15).

Em 2014, o último balanço da empresa (doc. 04, fls. 20), demonstra que o PL cresceu, tendo a peticionária, em 31.03.2015, PL equivalente a **R$ 104 mil**, de forma a superar o valor mínimo exigido.

Esclarecemos que estamos apresentando cópia simples dos balanços de 2002 e 2014, vez que as cópias autenticadas já foram juntadas, respectivamente, quando da apresentação dos documentos de habilitação, em 2002, e em nossa última manifestação, datada de 13.08.2015.

3) **Apesar do Sr. Roberto Gazzi dos Santos não ser sócio da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., apresentamos sua prova de naturalidade** (doc. 05).

4) **Esclarecimento quanto à existência de alteração contratual relativa à RÁDIO ELDORADO LTDA., S.A. ESTADO DE SÃO PAULO e OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**

Após a apresentação de documentos por meio da carta datada de 14.05.2015 em resposta ao Ofício nº 10997/2015/SEI-ME, houve apenas alteração do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda. (23ª Alteração, doc. 06).

Em relação às empresas S.A. ESTADO DE SÃO PAULO e OESP PARTICIPAÇÕES S.A., informamos que não houve alteração de estatuto social.

5) **Apesar do Sr. Roberto Gazzi dos Santos não ser sócio da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., apresentamos as declarações anexas em seu nome** (doc. 07 e doc. 08). **Quanto à declaração do Sr. Ruy Mesquita, informamos sobre seu falecimento** (doc. 09).

6) **Apresentação de certidão de objeto e pé, ou de arquivamento, se for o caso, das ações indicadas abaixo.**

Ressaltamos que, nos casos em que não houve tempo hábil para emissão da certidão de objeto e pé ou de arquivamento pelos órgãos responsáveis, apresentamos cópia autenticada do protocolo de solicitação de tais certidões. Dessa forma, solicitamos a concessão de prazo suplementar de 30 (trinta) dias para apresentação das certidões faltantes, sem que haja qualquer prejuízo à ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. no âmbito da Concorrência nº 160/2001.

Grupo Estado

Petição (0748530) SEI 53500.001020/2015-56 / pg. 3

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0410148-85.1996.8.26.0053	Setor de Execuções contra a Fazenda Pública – Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes – TJSP	doc. 10
0143712-59.2011.8.26.0100	32ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 11
0108685-83.2009.8.26.0100	31ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 12
0043129-95.2013.8.26.0100	11ª Vara Cível – TJSP	doc. 13
0141604-23.2012.8.26.0100	29ª Vara Cível – TJSP	doc. 14
0235437-08.2006.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	doc. 15
0549167-23.2000.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	doc. 16
0185173-79.2009.8.26.0100	40ª Vara Cível – TJSP	doc. 17
0158958-66.2009.8.26.0100	37ª Vara Cível – TJSP	doc. 18
0115751-17.2009.8.26.0100	9ª Vara Cível – TJSP	doc. 19
0200068-79.2008.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 20
0131076-76.2002.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 21
0087737-62.2005.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Vide doc. 14
0216611-31.2006.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	doc. 22
0138856-28.2006.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 23
0075106-86.2005.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 24
0007297-79.2005.8.26.0100	13ª Vara Cível – TJSP	doc. 25
0053253-55.2004.8.26.0100	24ª Vara Cível – TJSP	doc. 26
0097389-74.2003.8.26.0100	31ª Vara Cível – TJSP	doc. 27
0079122-54.2003.8.26.0100	18ª Vara Cível – TJSP	doc. 28
0002548-87.2003.8.26.0100	12ª Vara Cível – TJSP	doc. 29
0030356-04.2002.8.26.0100	3ª Vara Cível – TJSP	Vide doc. 28
0001593-90.2002.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	doc. 30
0003465-83.2001.8.26.0001	4ª Vara Cível – TJSP	doc. 31
0635435-80.2000.8.26.0100	21ª Vara Cível – TJSP	doc. 32
0597046-26.2000.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	Vide doc. 17
0562460-60.2000.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	doc. 33
0514231-69.2000.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Vide doc. 27
0507590-65.2000.8.26.0100	8ª Vara Cível – TJSP	doc. 34
0899661-47.1999.8.26.0100	32ª Vara Cível – TJSP	doc. 35
0890349-47.1999.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 36
0044624-68.1999.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	Vide doc. 30
0831976-28.1996.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 37
0530440-94.1992.8.26.0100	38ª Vara Cível – TJSP	doc. 38
0800286-24.2009.8.26.0100	Vara do Juizado Itinerante Permanente – TJSP	doc. 39
0124620-61.2012.8.26.0100	12ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 40
2144814-86.2014.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	doc. 41
0107604-31.2011.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	doc. 42

Grupo Estado Jurídico

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0007196-47.2010.4.01.3802	TRF 1ª Região	doc. 43

7) Certidão negativa de primeira e segunda instância da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., referente ao TRF da 3ª Região (doc. 44).

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco Mesquita Neto

Petição (0746530) SEI 53900.051020/2015-56 / pg. 4

DOC. 01

OFOF:27773/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC/SDCOM
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENG. CAETANO ALVARES, Nº 55, BAIRRO LIMÃO
CEP: 02598-9000 SÃO PAULO /SP
PROC: 53830.001835/2002
ASSINATURA DE CONTRATO

COPIA COLORIDA

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg)

JG 08752054 5 BR

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos, 455 São Paulo/SP
Sel. OSVALDO CANHÉO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
copia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.
28 SET. 2015

Correspondências
0012357023-DR/BC
MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES
Correios

113456
AUTENTICAÇÃO
1038AZ603773

S.A. O ESTADO DE S. PAULO
04 SET 2015
CENTRAL DE CORRESPONDÊNCIA

AR

02

COPIA COLORIDA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

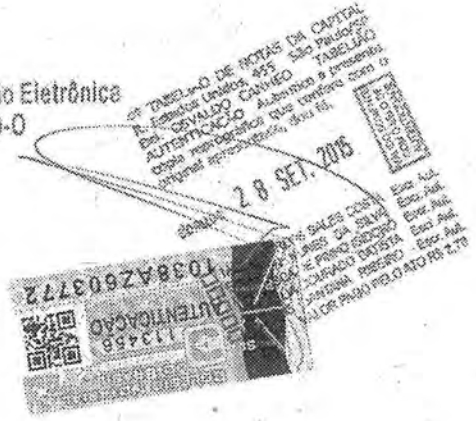

DOC. 02

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35217519775		18/04/2002	15/04/2002	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.004.523/0001-20	AV. ENG. CAETANO ALVARES	55	2 MEZ

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	R$	85.000,00

OBJETO SOCIAL

TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

SÓCIO

NOME			
RADIO ELDORADO LTDA.			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	2 MEZANINO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DO LIMAO	SAO PAULO	SP	01529-000
NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
35206490398	SÓCIO	84.999,00	

SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR

NOME				
FRANCISCO MESQUITA NETO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ	269			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD. GUEDALA	SAO PAULO	SP	05612-070	6231861
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
956.157.418-72	SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR	1,00		

REPRESENTANTE, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, ADMINISTRADOR

NOME				
JORGE CASMERIDES				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	5 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

05

DO LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	16610607

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
087.509.148-20	REPRESENTANTE, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NUMERO	
09/06/2015	246.366/15-1	

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 30/04/2015. (I) EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS, DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS CONTAS DA DIRETORIA RELATIVOS AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014; E (II) DESTINACAO DO RESULTADO.

Signature Not Verified
Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO
Date: 2015.09.17 16:09:10 -03:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217519775
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/09/2015

JUCESP Imprensa Oficial SÃO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para MARIANE MORGADO DUQUE SENE:39690054856
[Autenticidade: 62585288] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (07465311) SEI 53900.051020/2015-56 / pg. 10

DOC. 03

07

DECLARAÇÃO

Considerando que no item 5.3.3. do Edital de Concorrência 160/2001 SSR/MC, a fórmula para cálculo do patrimônio líquido menciona a sigla AT e na leitura da referida fórmula é mencionado AC – Ativo Circulante e visando facilitar a leitura do Índice de Solvência, os abaixo assinados, dirigentes da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., declaram que anexam na Habilitação Jurídica dessa empresa três possíveis alternativas para cálculo do patrimônio líquido, a seguir demonstradas:

(i) AT= ativo total;

(ii) AC= ativo circulante; e

(iii) AT= ativo circulante

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002.

44.º LIMÃO

44.º LIMÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ 05.004.523/0001-20

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF : 956.157.418-72

e

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF : 044.578.548-91

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 66 - Fone 868.6401
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana e dou fé
São Paulo, 16 AGO. 2002
Em test.º da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
CRISTIANE PELAQUIM - ESCR. AUTORIZADA
SIRLENE ALVINAL RODRIGUES - ESCR. AUTORIZADA
ROSANGELA ANDRADE PINTO - ESCR. AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FIDELIDADE

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AT/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.854,03 / [243,49 + zero] = 348,49

AT = R$ 84.854,03
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero



FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AC/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.610,54 / [243,49 + zero] = 347,49

AC = R$ 84.610,54
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero

REGITRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Distrito - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 66 - Fone 858.
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconhecimento(s) firma(s) de
São Paulo, 15 de 2007
Ism. Sup. ..... da verdade.
ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
PELAQUIN - ESCR. AUTORIZADA
VALOR PAGO PIERMA R$ ... SELOS E TAXAS PAGOS POR VERBA



FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AT/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.610,54 / [243,49 + zero] = 347,49

AT = R$ 84.610,54
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero



FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

11

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LIQUIDO

LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (PINDAMONHANGABA –SP)

1- O Patrimônio Líquido supera o valor indicado no Anexo I para a localidade de Pindamonhangaba - SP, conforme demonstrativo abaixo:

PLM = R$ 84.610,54

P.M.C.A = Preço Mínimo Constante do Anexo I = R$ 123.889,50

PLM >= PMCA x 10% ⟺ R$ 84.610,54 >= R$ 12.388,95

44º LIMÃO

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
VALOR PAGO SELOS E TAXAS
REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 44.º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 66 - Fone 856.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço a(s) firma(s) de
Paulo, 15 AGO 2002
Em test.º da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
CRISTIANE PELAQUIN - ESCR. AUTORIZADA
VIVIANE APARAL RODRIGUES - ESCR. AUTORIZADA
ROSANGELA ANDRADE PINTO - ESCR. AUTORIZADA
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCR. AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

12

COPIA DE BALANCO JULHO..../2002

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

ENDERECO : RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30
CIDADE : SAO PAULO SP
TELEFONE : (11) 3291-1000
INSCR.MUN: 3.113.419-0
INSCR.EST: 116.349.310.116
CNPJ : 05004523/0001-20
REGIME : PRESTACAO DE SERVICOS
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA
C.N.A.E. : 9222-3/01
NIRE : 35217519775 de: 18/04/02

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.
CARLOS EDUARDO PRADO
RUA COMENDADOR ELIAS KARZUR 488
SAO PAULO
(011)5523-6944

Petição (0746531) SEI 53900.051020/2015-56 / pg. 17

DEMONS. RESULTADOS EXERCICIO ANALITICO

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.	EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA	JULHO.../2002 Folha: 0001
CARLOS EDUARDO PRADO	I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000236	INSCR.EST: 116.349.318.116
RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 488	ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30	CNPJ/CPF.: 05004523/0001-20
SAO PAULO (011)5523-6944	ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	SAO PAULO - SP
spscontabil@uol.com.br		CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.

RESULTADOS DO EXERCICIO

450.002-4	D E S P E S A S				
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS				
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRAS				
455.007-2	DESPESAS BANCARIAS.....	-70,00			
455.009-9	CPMF	-319,46			
	soma do grupo.....		-389,46		
	total dos grupos.....			-389,46	0,00 %
	P R E J U I Z O.....			-389,46	0,00 %

****

****

CUCA FRESCA INFORMATICA TEL.(014) 421-9000/0300-782-3003 cucafresca.com.br MARILIA-SP CUCA FRESCA 2002 B3

Petição (0746531) SEI 53900.051020/2015-56 / pg. 18

B A L A N C O A N A L I T I C O

JULHO..../2002 Folha: 0002

S.P.E. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.310.116
CARLOS EDUARDO PRADO I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238 CNPJ/CPF.: 05084523/0001-20
RUA CORREGADOR ELIAS ZARZUR 488 ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REN.: SERV.
apscontabil@mol.com.br

A T I V O

100.000-0	C I R C U L A N T E			
100.003-9	DISPONIVEL			
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES			
101.015-8	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.....	610,54		
	soma do grupo.....		610,54	
	TOTAL DO DISPONIVEL.....			610,54
104.001-0	REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
146.004-8	APLICACOES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA			
146.031-5	UNIBANCO - RENDA FIXA.....	84.000,00		
	soma do grupo.....		84.000,00	
	TOTAL DO REALIZAVEL A CURTO PRAZO.....			84.000,00
	T O T A L D O C I R C U L A N T E			84.610,54
170.000-9	P E R M A N E N T E			
197.003-8	DIFERIDO			
197.004-6	DESPESAS PRE-OPERACIONAIS			
197.005-4	GASTOS ADMINISTRATIVOS PRE-OPERACIONAIS.....	243,49		
	soma do grupo.....		243,49	
	TOTAL DO DIFERIDO.....			243,49
	T O T A L D O P E R M A N E N T E.....			243,49
	T O T A L D O A T I V O			84.854,03

Petição (07746531) SEI 59900.051020/2015-56 / pg. 19

B A L A N C O A N A L I T I C O

JULHO.../2002 Folha: 0003

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. | EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA | INSCR.EST: 115.349.310.116
CARLOS EDUARDO PRADO | I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238 | CNPJ/CPF.: 05004523/0001-20
RUA COMENDADOR ELIAS KARZUR 488 | ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 38 | SAO PAULO - SP
SAO PAULO (0111)523-6944 | ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA | CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.
spcontabil@uol.com.br

P A S S I V O

200.002-4	C I R C U L A N T E			
255.003-2	CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS.....			
256.004-6	DEMAIS CONTAS A PAGAR			
256.041-0	CONTRIB. SINDICAL PATRONAL A RECOLHER.....	243,49		
	soma do grupo.....		243,49	
	TOTAL DE CONTAS A PAGAR.....			243,49
	T O T A L D O C I R C U L A N T E			243,49
280.002-8	P A T R I M O N I O L I Q U I D O			
280.003-9	CAPITAL			
280.004-7	CAPITAL SOCIAL.....			
280.005-5	CAPITAL.....	85.000,00		
	soma do grupo.....		85.000,00	
	TOTAL DE CAPITAL.....			85.000,00
290.003-3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
292.004-2	RESULTADOS DO EXERCICIO			
292.011-5	RESULTADOS DE JULHO.....	-389,46		
	soma do grupo.....		-389,46	
	TOTAL DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS.....			-389,46
	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO			84.610,54
	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO.....			84.854,03

****

Petição (07216531) SEI 53900.051020/2015-50 / pg. 20

B A L A N C O A N A L I T I C O

JULHO..../2002 Folha: 0004

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.	EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA	INSCR.EST:	116.349.310.116
CARLOS EDUARDO PRADO	I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238	CNPJ/CPF.:	05064583/0001-20
RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 488	ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 ED. C SALA 30	SAO PAULO - SP	
SAO PAULO (011)5523-6944	ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	CNAE : 9222-3/01	REG.: SERV.

opscontabil@uol.com.br

** D E M O N S T R A C A O D O S L U C R O S O U P R E J U I Z O S A C U M U L A D O S **

Prejuizo liquido do ex. depois da provisao p/imposto de renda-	389,46
TOTAL DOS RECURSOS.....*	-389,46
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.....*	-389,46

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Geral da empresa, encerrado nesta data, com suas demonstracoes de Resultados do Exercicio, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R$ 84.854,03

(Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Tres Centavos*****)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente tecnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos por esta empresa, que se responsabiliza por sua exatidao e veracidade, bem como pelos estoques considerados,levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

SAO PAULO....., 31 de JULHO.... de 2002

14.° LIMÃO

Responsavel pela Empresa: FRANCISCO HESQUITA NETO
Qualificacao: DIRETOR
CPF: 956.157.418-72 RG: 5.231.861 SSP/SP

Contador: SPS ORG E PREST. DE SERV.CONTABEIS SC LTD
CRC: 2SP014579/O-5 SILVIA APARECIDA DOS ANJOS
CRC 1SP164.306/O-7

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - Distrito - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 992 Fone 856.5451
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço a(s) firma(s) de ... e dou fé
São Paulo, Em 16 de AGO. de 2002 da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
ESCR. AUTORIZADA
ESCR. AUTORIZADA
ESCR. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR SELOS E TAXAS PAGOS POR VERBA

Pesquisa (07) 06531 SEI 53000.051020/20 5-50 / pg. 21

QUOCIENTES PARA ANALISE DO BALANCO

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.310.116
CARLOS EDUARDO PRADO I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238 CNPJ/CPF.: 05004523/0001-20
RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 486 ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 RRG.: SERV.
apecontabil@uol.com.br

-As formulas, os quocientes apurados, e as avaliacoes constantes deste relatorio,representam informacoes preliminares.
-Resultados mais positivos e conclusivos dependem dos metodos adotados por cada profissional, e das caracteristicas e peculiaridades de cada empresa, em funcao de sua atividade, etc...

ATENCAO: (INFORMACOES CONFIDENCIAIS, DE USO RESERVADO AO ESCRITORIO / EMPRESA)

01. LIQUIDEZ IMEDIATA: (Demonstra a medida da capacidade financeira imediata para liquidacao das obrigacoes venc. a curto prazo)

Disponivel	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante								2,51					

02. LIQUIDEZ CORRENTE: (Demonstra quanto a empresa tem de Ativo Circulante para pagar cada "R$ 1,00" das obrigacoes/curto prazo)

Ativo Circulante	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante								**,**					

03. LIQUIDEZ SECA,...: (Demonstra qto a empr.tem de Disponivel e de direitos a receb.p/pagar cada R$ 1,00 de obrig. curto prazo)

Ativo Circulante - Estoques	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante								**,**					

04. LIQUIDEZ GERAL..: (Demonstra qto a empr. tem de bens/direitos a curto e longo prazo p/pagar as obrig. a curto e longo prazo)

Ativo Circulante + Realizavel a longo prazo	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								**,**					

05. SOLVENCIA GERAL..: (Demonstra se a empr. tem bens e direitos sufic/ou insuficientes p/pagar as obrig. a curto e longo prazo)

Ativo Total - Compensacao	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								**,**					

06. PARTICIPACAO DE CAPITAL DE 3os: (Demonstra quanto a empresa possui de capital de terceiros em relacao ao todo o seu Passivo)

Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circ. + Exig.L.prazo + Patr.Liquido								0,00					

07. ENDIVIDAMENTO COMPOSICAO.: (Demonstra grau de dependencia, quanto vencera a curto prazo, em relacao ao Capital de terceiros)

Passivo Circulante	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								1,00					

08. GARANTIA DE CAPITAL DE 3os..: (Demonstra o grau de garantia, de seguranca para os credores que emprestam capital a empresa)

Patrimonio Liquido + Res.Exercicio Futuro	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								**,**					

QUOCIENTES PARA ANALISE DO BALANCO

JULHO..../2002 Folha: 0035

S.P.S. ORG.E PREST.SERV,CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.310.116
CARLOS EDUARDO PRADO T.MUN.CCM.: 3.213.419-0 Num.Empresa: 000238 CNPJ/CPF.: 05094523/0001-20
RUA CONSELHEIRO ELIAS ZARZUR 498 ENDERECO.: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.
spscontabil@uol.com.br

09. GARANTIA.....: (Demonstra a situacao economica, quanto maior o quociente, maior seguranca para quem empresta p/ empresa)

Ativo Circulante + Realizavel + Permanente	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								**,**					

10. ENDIVIDAMENTO TOTAL: (Quanto maior o grau de endiv.,menor capacidade e estabilidade financeira tera a empresa a longo prazo)

Passivo Circulante + Exigivel a longo Prazo	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ativo Total - Compensacao								0,00					

11. ENDIVIDAMENTO DO PATRIMONIO LIQDO: (Demonstra o percentual de endividamento da empr. em relacao ao Capital Proprio da empr.)

Exigibilidades	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimonio Liquido								0,00					

12. IMOBILIZACAO EM RELACAO AO PATRIMONIO LIQDO: (Demonstra o grau de imobilidade da empresa, em relacao ao patrimonio liquido)

Ativo Permanente	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimonio Liquido								0,00					

13. IMOBILIZACAO EM REL/CAPITAL PROPRIO: (Quanto maior o grau de imobilizacao, menor a capacidade financ. da empresa a lg.prazo)

Ativo Permanete - Exigivel a longo prazo	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimonio Liquido								0,00					

14. CAP.GIRO PROPRIO EM REL/ATIVO CIRCULANTE: (Demonstra percentual do Capital de Giro Propr. em relacao ao Ativo Circulante)

Ativo Circulante - Passivo Circulante	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ativo Circulante								1,00					

15. RENTABILIDADE DO ATIVO: (Demonstra que no Ano p/cada R$ 1,00 investido houve um retorno, lucro liq.de R$ centavos/milesimos)

Lucro liquido exercicio	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ativo Total - Compensacao													

16. RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQDO: (Demonstra que no Ano p/cada R$ 1,00 invest.houve um retorno de R$ centavos/milesimos)

Lucro liquido exercicio	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimonio Liquido													

17. RELACAO ENTRE IMPOSTOS/DESPESAS/LUCRO LIQDO, EM REL/RECEITA BRUTA: (veja Demonstracao de Resultados do exercicio)

Petição (07186531) SEI 53900.051020/2015-56 / pg. 28

DOC. 04

Parecer (0746532) SEI 5364010.051020/2015-56 / pg. 24

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL (R$ mil)

ATIVO	31.03.2015	31.03.2014	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.03.2015	31.03.2014
Circulante					
Aplicações financeiras	94	91			
Impostos a recuperar	8	6			
Outras contas a receber		1			
	102	98			
			Patrimônio Líquido		
Não circulante			Capital social	85	85
Impostos a recuperar	2	2	Reserva de lucros	19	15
	2	2		104	100
Total do ativo	104	100	Total do passivo e patrimônio líquido	104	100

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO (em R$ mil)

	31.03.2015	31.03.2014
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	3	2
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	3	2
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1)	
Lucro do período	2	2
Lucro por cota (R$)	0,02	0,02

Francisco A. V. Edmilha
Gerente de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$ mil)

	Capital social	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2013	85	13	-	98
Lucro líquido do exercício		-	4	4
Retenção de lucros		4	(4)	-
Em 31 de dezembro de 2014	85	17	-	102
Lucro líquido do exercício			2	2
Retenção de lucros		2	(2)	-
Em 31 de março de 2015	85	19	-	104

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

FLUXO DE CAIXA

PARA O MÊS FINDO EM:

(EM MILHARES DE REAIS)

	31.03.2015	31.03.2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	3	2
Variações monetárias nos ativos e passivos		
Outras contas a receber	1	
	1	
Caixa gerado pelas operações	4	2
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1)	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	3	2
Aumento no caixa e equivalentes a caixa, líquido	3	2
Caixa e equivalentes a caixa no início do período	91	89
Caixa e equivalentes a caixa no final do período	94	91

Francisco A. V. Carnilha
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL (R$ mil)

ATIVO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Aplicações financeiras	91	89
Impostos a recuperar	9	6
Outras contas a receber	1	1
	101	96
Não circulante		
Impostos a recuperar	2	2
	2	2
Total do ativo	103	98

PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Imposto de renda e contribuição social a pagar	1	
	1	
Patrimônio Líquido		
Capital social	85	85
Reserva de lucros	17	13
	102	98
Total do passivo e patrimônio líquido	103	98

Francisco A. V. Carrilho
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

24

ção (0746532) SEI 53000.051020/2015-56 / p 9

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRACÃO DO RESULTADO ACUMULADO (em R$ mil)

	31.12.2014	31.12.2013
Despesas operacionais		
Administrativas	(1)	(25)
Lucro antes da participação societária e do resultado financeiro	(1)	(25)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	9	8
Despesas financeiras	(4)	
Variações monetárias e cambiais	1	
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	5	(17)
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1)	0
Lucro (prejuízo) do período	4	(17)
Lucro (prejuízo) por cota (R$)	0,05	(0,20)

sco A. V. Camiña
r de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$ mil)

	Capital social	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2012	85	30		115
Prejuízo do exercício			(17)	(17)
Retenção de lucros		(17)	17	-
Em 31 de dezembro de 2013	85	13	-	98
Lucro líquido do exercício			4	4
Retenção de lucros		4	(4)	-
Em 31 de dezembro de 2014	85	17	-	102

Francisco A. V. Carnilha
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

FLUXO DE CAIXA

PARA O MÊS FINDO EM:

(EM MILHARES DE REAIS)

	31.12.2014	31.12.2013
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	5	(17)
Variações monetárias nos ativos e passivos		
Impostos a recuperar	(3)	
Outras contas a receber	1	(1)
	(2)	(1)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) operações	3	(18)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1)	(1)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	2	(19)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes a caixa, líquido	2	(19)
Caixa e equivalentes a caixa no início do período	89	108
Caixa e equivalentes a caixa no final do período	91	89

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

DOC. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8500-1





724D5743

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.198.552-3 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2014

NOME

ROBERTO GAZZI DOS SANTOS

FILIAÇÃO

BENEDICTO ROMEJO DOS SANTOS

REGINA GAZZI DOS SANTOS

NATURALIDADE

ROLANDIA - PR

DATA DE NASCIMENTO

23/09/1957

DOC. ORIGEM

SÃO CAETANO DO SUL-SP SÃO CAETANO DO SUL CC:LV.B12 / FLS.268 /Nº03600

CPF

951721068/04

Roberto Ávino

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL

1091 ADO 2 ... 1

AV. BRANDÃO ... 5461

CARLOS ALBERTO GALLEGO

ALBERTO GALLEGO

SUL - CEP

VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO

R$

POR VERBA

EM TESTE

24 SET 2015

DA VERDADE

CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO

MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO

MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA

MARCOS CESAR GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

DOC. 06

JUCESP
14 09 15

31

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.533.949/0001-41, NIRE 35.300.044.266, neste ato representada por seu Diretor Presidente, FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72 e por seu Diretor Financeiro, JORGE CASMERIDES, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade.

II. **OESP MÍDIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23, NIRE 35.300.157.036, neste ato representada por seu Diretor Presidente, FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, casado, maior, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72, e por seu Diretor Financeiro, JORGE CASMERIDES, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade., sucessora por incorporação de **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.619.798/0001-17, NIRE 35.300.193.873,

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital da sociedade limitada denominada **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.694.239/0001-30 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 194.567/15-1, em sessão de 05 de maio de 2015 (a "Sociedade");

Grupo Estado Jurídico

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX749251
07 SET 2015

JUCESP
11 03 15

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

I – DA INCORPORAÇÃO DA SÓCIA OESP PARTICIPAÇÕES S.A. PELA OESP MÍDIA S.A.

1. Tendo em vista a incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A. pela OESP MÍDIA S.A., conforme instrumentos societários das empresas emitidos em 30 de dezembro de 2014, devidamente registrados na JUCESP em 11 de fevereiro de 2015, sob os números 70.447/15-9 e 70.446/15-5, respectivamente, os sócios decidem alterar o quadro societário para que conste OESP MÍDIA S.A. como sucessora por incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

2. Em virtude do disposto no item anterior, resolvem os sócios, por unanimidade, alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, relativa ao capital social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 618.016,86 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) S.A "O ESTADO DE S. PAULO": 20.600.561 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e uma) quotas, no valor total de R$ 618.016,83 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos);

b) OESP MÍDIA S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 0,03 (três centavos de real).

***Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital."*

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5. Em virtude das deliberações acima, os sócios, por unanimidade, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, que passará a vigorar com a redação constante a partir da próxima página:

17 SET 2015
AUTENTICAÇÃO
1020AX749252

Petição (07486532) SEI 53000.051020/2015-56 / pg. 37

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em qualsquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;

b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assistência técnica e assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela Sociedade, visará, sempre, elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

Grupo Estado Jurídico

Petição (0746532) SEI 53900.051020/2015-50 pg. 36

JUCESP
14 09 15

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 618.016,86 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) S.A "O ESTADO DE S. PAULO": 20.600.561 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e uma) quotas, no valor total de R$ 618.016,83 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos);

b) OESP MÍDIA S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 0,03 (três centavos de real).

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, penhor de quotas ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, penhor de quotas, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócios ou não.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último

1020AX749254 AUTENTICAÇÃO 113787
Grupo Estado Jurídico

Petição 10746532 SEI 53900.051020/2015-50 / pg. 38

JUCESP
14 09 15

indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio:
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;

17 SET 2015
AUTENTICAÇÃO 1020AX749255
Grupo Estado Jurídico

Petição 10746532 SE: 53900/051020/2015-66 - pg. 40

36

e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês consultivos "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação específica, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,
c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

17 SET 2015
AUTENTICAÇÃO 1020AX749255

Grupo Estado Jurídico

Petição (0746532) SEI 53900.051020/2015-56 / pg. 41

JUCESP
14 09 15

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos Sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Superintendente, podendo ainda ser convocadas por (i) sócio, quando o Diretor Superintendente retardar a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo 10 dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"
A/C: Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmerides
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55
CEP 02598-900 - São Paulo – SP

17 SET 2015
AUTENTICAÇÃO 1020AX749257

Grupo Estado Jurídico

Petição (0746832) SEI 53900.051020/2015-56 / pg. 42

JUCESP
14 09 15

II. OESP MÍDIA S.A.
A/C: Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmerides
Av. Prof. Celestino Bourroul, 100, 4º andar, Prédio Industrial
CEP 02710-000 - São Paulo - SP

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Parágrafo Quinto - A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 - DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

17 SET 2015
AUTENTICAÇÃO 1020AX749258
Grupo Estado Jurídico

Peticão: (0740532) SEI 53900.051020/2015-55 / pg. 43

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando , no mínimo, três quartos do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 16 - TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÃO FINAL

As quotas representativas do capital social, em pelo menos setenta por cento de sua totalidade pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte da Sociedade estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, até o limite de trinta por cento do capital total e do capital votante, desde que tal participação se dê de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País."

27 SET 2015
J13787 AUTENTICAÇÃO 1020AX749259
Grupo Estado Jurídico

Petição (0746532) SEI 53000.054020/2015-30 / pg. 44

JUCESP
14 09 15

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de agosto de 2015.

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente
CPF/MF nº 956.157.418-72

Jorge Casmerides
Diretor Financeiro
CPF/MF nº 087.509.148-20

OESP MÍDIA S.A.

Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente
CPF/MF nº 956.157.418-72

Jorge Casmerides
Diretor Financeiro
CPF/MF nº 087.509.148-20

Testemunhas:

Nome: NORMA MOSIC
R.G nº.: 24.974.263-6
CPF/MF nº.: 248 399 678-43

Nome: Vanessa Bezerra Vieira
R.G nº.: 43.690.234-5
CPF/MF nº.: 327.362.158-90

Visto de Advogado:

Mariana Uemura Sampaio
O.A.B./S.P. nº 150.360

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
14 SET. 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
409.441/15-6
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

17 SET 2015
AUTENTICADO
1020AX749260

Grupo Estado
Jurídico

Parecer (0746532) SEI 53900.051020/2015-56 / pg. 45

DOC. 07

DECLARAÇÃO

ROBERTO GAZZI DOS SANTOS, brasileiro, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 9.198.552-3 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 951.721.068-04, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 22 de setembro de 2015.

ROBERTO GAZZI DOS SANTOS

Grupo Estado Jurídico

DOC. 08

DECLARAÇÃO

ROBERTO GAZZI DOS SANTOS, brasileiro, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 9.198.552-3 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 951.721.068-04, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 22 de setembro de 2015.

ROBERTO GAZZI DOS SANTOS

Grupo Estado Jurídico

DOC. 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
*** RUY MESQUITA ***

MATRÍCULA:
115303 01 55 2013 4 00069 121 0040902-16

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	BRANCA	CASADO - 89 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
SÃO PAULO-SP	RG 551047	IGNORADO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
JULIO DE MESQUITA FILHO e MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA ***
RESIDENTE/NA SUA ANGATUBA Nº 465, PACAEMBU, SÃO PAULO, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MES	ANO
VINTE E UM DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE - AS 20:40	21	05	2013

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL SIRIO LIBANES, A RUA DONA ADMA JAFET, 91 ***

CAUSA MORTE
CHOQUE SEPTICO, ENCEFALITE, CARCINOMA EPIDERMOIDE DE OROFARINGE, INSUFICIENCIA RENAL AGUDA ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) — DECLARANTE
O sepultamento foi realizado no Cemitério Consolação — CARLOS DO VAL MESQUITA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. GRAZIELA S. R. FERREIRA - CRM: 112.053 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
REGISTRO FEITO EM VINTE E UM DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE (28/05/2013), Carlos e D.O. nº 178529407. O falecido era casado com Laura Maria de Campos Lara Mesquita. Deixa os filhos maiores de idade: Ruy, Fernão, Rodrigo e João. Deixa bens. Ignora-se a existência de testamento. ISENTO DE EMOLUMENTOS CONFORME LEI VIGENTE DE 10/12/97. MARA MARIS. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 28 de maio de 2013.

34º C. César

FRANCIELLY DAYANE YOSHIOKA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
34º Subdistrito - Cerqueira César

Adolpho José Bastos da Cunha
OFICIAL

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Rua Frei Caneca, 371 - Cerqueira César - São Paulo/SP
CEP: 01307-001 - e-mail: 34ccesar@terra.com.br
Fone: (11) 3171-1433 - Fax: (11) 3171-1074 - 3171-3514

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
CARLOS ABERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
AUTENTICAÇÃO
SELO DE AUTENTICIDADE 1675820
09 ABR 2014
EM TEST° DA VERDADE
CARLOS ABERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
NARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS RIBOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

0235G-AA 169174

3/0 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: FRANCIELLY DAYANE YOUNGBLOOD, em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 28 de maio de 2013.

Em Test.º _____ da verdade. Cód.: 2000149017133500179706

ADOLPHO JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA - Oficial

Válido somente com selo de autenticidade. (Qtd 1:Total R$ 4,25)

David Veiga Da Silva Lima
Escrevente Autorizado

CERQUEIRA CÉSAR
3/0
SUBSTITUTO
FIRMA
SÃO PAULO
1028AA563128

AUTENTICAÇÃO
1091AA

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
3º SUBSTITUTO - LIMAP
AV. ANDAQUI, 94 - F. 3858-5481
CARLOS ABERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ

VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ _____ POR VERBA

09 ABR. 2014

EM TEST.º _____ DA VERDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

- [ ] CARLOS ABERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
- [ ] MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
- [ ] MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
- [ ] ÉRICA DOS SANTOS NHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

DOC. 10

48

GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

30/09/15

Nome: S/A "O Estado de S. Paulo"			A0025558
RG	CPF/CNPJ: 385.488.058-89	Código: 20	Valor: 19,40
Nº do Processo	Unidade: Setor das execuções contra Fazenda Pública		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico: Certidão de objeto e pé referente ao processo nº 0410148-85.1996.8.26.0053			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.



Mod. 0.07.815-8 - Janeiro/2015 - Graft Rio

Autenticação Mecânica

RC 57490059 16092015 12:40DC13242

Cartório Arquivo Geral
119787
AUTENTICAÇÃO
1020AX754176

OTAGEL
24 S
ANDREI BARRETO DA SILVA
GUSTAVO FONTANA SANDOLPHO
SUBSTITUTOS PER VENDA NOMEADOS DE 2.3.14

DOC. 11

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 1
Rua Conselheiro Furtado, 503 - 10º andar - São Paulo – SP – CEP: 01511-000

CERTIDÃO

Fabio Kenji Ikeoka, Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

DOC. 12

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome: Radio Eldorado Ltda		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CPF/CNPJ: 60.694.289/0001-30		
Nº do Processo: 0108585-83.2009.8.26.0100	Unidade: 31ª Vara Cível do Foro Central Comarca de São Paulo		
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares, Nº 55			
CEP: 02598-900	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Distribuição Cível Radio Eldorado Ltda x Anderson Escobar Cunha			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Cont/Quitda
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de papel pouco legível.

Autenticação Mecânica
DC 78310270 73092015 19,40EC12736

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3258-2611
AUTÊNTICO - é mesmo cópia reprográfica conforme o original e mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé

S. Paulo, 28 SET. 2015

11378 AN
AUTENTICAÇÃO
1020AX781142
PRETO DA SILVA
NOTÁRIA ANDOLPHO
Reconhecimento R$ 2,78

DOC. 13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
11ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 13º andar - salas nº 1322/1324, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6117/6118, São Paulo-SP - E-mail: sp11cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ARMINDO FERNANDES NETO, matrícula 85420 , Cargo de Escrivão do do Cartório da 11ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei.**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0043129-95.2013.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública - Telefonia-DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 26/06/2013 **VALOR DA CAUSA:** R$ 100.000,00

REQUERENTE(S):
Sindicato Nacional dos Trabalhadores em sistemas de TV por Assinatura e Serviços Especiais de Telecomunicações SINCAB, CNPJ 00.146.036/0001-88, Sindicato Nacional Empresas Operadoras Sist Televisão Assinatura, R Paes de Araujo, 29, cj 183 18º Andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CNPJ 00.301.316/0001-13

REQUERIDO(S):
ABIPP Associação Brasileira de importadores de Produtos Populares(ABCON), Avenida Senador Queiros, 274, 4º Andar Conj. 41, Centro - CEP 01026-000, São Paulo-SP, ACSI Associação dos Comerciantes do Bairro da Santa Ifigênia, Rua do Triunfo, 145, Sobreloja, Santa Efigenia - CEP 01212-010, São Paulo-SP, Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros, OTR SCS Ed. Oscar Niemeyer, SN, Sala 101 Asa Sul - CEP 70316-900, Brasília-DF, Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico , Rua Bela Cintra, 756, Consolação, São Paulo-SP, CNPJ 04.481.317/0001-48, Google Brasil Internet Ltda, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 5° Andar, Itaim Bibi - CEP 04538-132, São Paulo-SP, Yahoo do Brasil Internet Ltda, Rua Fidêncio Ramos, 195, 12º Andar - CEP 04551-010, São Paulo-SP, Microsoft Informática Ltda, AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12901, Torre Norte 27º Andar, ITAIM BIBI, São Paulo-SP, Universo Online S/A, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1384, 6° Andar, Jardim Paulistano - CEP 01452-001, São Paulo-SP, S/A O Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 55, Limao - CEP 02598-900, São Paulo-SP, Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda, Avenida Marte, 489, Alphaville - CEP 06541-005, Santana do Parnaíba-SP, E-Commerce Media Group Informação e Tecnologia Ltda., AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1460, 12º ANDAR, VILA OLIMPIA - CEP 04548-005, São Paulo-SP, Olx Atividades de Internet Ltda, Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1470, 10ºA Conj. 1003-1004, Vila Olímpia - CEP 04548-005, São Paulo-SP, CNPJ 11.818.248/0001-80, Big Foot Componentes Eletrônicos Importação Exportação Ltda, Rua General Osorio, 259/261, Santa Efigenia - CEP 01213-001, São Paulo-SP, Video Star Importação e Exportação Ltda EPP, Rua do Triunfo, 50, loja 42, Santa Efigenia - CEP 01212-010, São Paulo-SP, Bruno Anastácio Brum (Pampa Informática Ltda), Rua Benedito Rodrigues, 370, Santo Antonio - CEP 06126-340, Osasco-SP, R. Saghi JR ME (Clube Digital Shop), Rua Pascoal Vita, 131, Vila Madalena - CEP 05445-000, São Paulo-SP, L.C. Comunicação Manutenção e Comércio Ltda, Avenida Pedro Lessa, 1111, Ponta da Praia - CEP 11025-001, Santos-SP, Marcio Rogério de Mello (Wire Tec), Rua Renato Rodrigues Leite, 645, Jardim Helena - CEP 14094-132, Ribeirão Preto-SP, Azshop Comércio de Eletrônicos Ltda, Av. São Pedro, 844, Sala 505 - CEP 90230-123, Porto Alegre-RS, O Mundo Equipamentos de Som Ltda, Rua Santa Ifigênia, 226, Santa Efigênia - CEP 01207-000, São Paulo-SP, CNPJ 45.272.879/0001-69

OBJETO DA AÇÃO:Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pela SETA e pelo SINCAB, com o intuito de defender o setor de TV por Assinatura, bem como os empregos por ele gerados dos malefícios e da ameaça provocada pela captação ilegal dos sinais de TV por

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARMINDO FERNANDES NETO. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0043129-95.2013.8.26.0100 e o código 2S000000RC5MN.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
11ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 13º andar - salas nº 1322/1324, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6117/6118, São Paulo-SP - E-mail: sp11cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

assinatura, o que se dá mediante a importação, divulgação e comercialização de aparelhos receptores genericamente conhecidos por AZBOX. Em síntese, alegaram os autores serem os legitimados para promover a defesa do setor de TV por assinatura e que estariam enfrentando concorrência desleal devido à importação e comercialização de aparelhos com capacidade de decodificação dos sinais de TV paga.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Mero expediente - 12/09/2013 19:08:09 - Vistos. Fls. Retro: Atenda-se, com presteza. Após, voltem conclusos. Int.Despacho - 15/10/2013 15:46:33 - Vistos, Fls. 1928/1942 e 1953/1969: Manifeste-se a parte autora. Após, tornem conclusos. Int.Decisão - 11/04/2014 15:59:55 - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Fernando Silva Oliveira Vistos. Certifique o cartório quantos réus ainda não foram citados e aguarde-se a citação. Após, cls. Intime-se. São Paulo, 11 de abril de 2014.Mero expediente - 01/10/2014 19:22:04 - Vistos. Fls. 2094: Atenda-se, com presteza. No mais, manifeste-se o autor acerca da ausência de citação do corréu Bruno Anastácio (Pampa Informática). Int.Mero expediente - 15/12/2014 12:29:07 - Vistos. Fls. 2104: Atenda-se, com urgência, oficiando-se. Fls. 2107/2108: Para pesquisa no Sistema Siel deverá o autor informar o número do título de eleitor do corréu ou nome de sua mãe. Concedo o prazo de dez dias. Int. Fls. 2156- Vistos. Fls. 2152/2155: compulsando os autos verifico que a solicitação já foi atendida conforme consta de fls. 2150, em 03/02 do corrente portanto, nada a deliberar.Fls. 2112/2149: Ciência às partes.Após, requeiram os autores e tornem os autos conclusos.Intimem-se. São Paulo, 12 de fevereiro de 2015.Roberto Luiz Corcioli Filho-Juiz de Direito. Fls. 2160- Vistos. Em 05 dia, o autor deverá se manifestar sobre o resultado da pesquisa SIEL. Intime-se. São Paulo, 28 de agosto de 2015. Fls. 262- C E R-T I D Ã OCertifico e dou fé que que o(a) intimação supra será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2015. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada. Nada Mais. São Paulo, 01 de setembro de 2015. Eu, ___, João Felipe Santos Pires, Escrevente Técnico Judiciário. **NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 16 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$25,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARMANDO FERNANDES NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0045129-95.2013.8.26.0100 e o código 2S000000RC3MN.

DOC. 14

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20150928133551O7
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: S.A. O Estado de S. Paulo	UG	CFP	CNPJ: 61.533.949/0001-41
Nº de processo: 0141594-27.2015.8.26.0100	Unidade: [illegible]		CEP: 02598-900
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55			Código: 202-0
Histórico: S.A. OESP x JACK MENDES PACHECO Certidão de objeto e pé			Valor: 19,40
			Total: 19,40

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 6.70.731-4 - Mar/15 - BI568 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço. 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

https://www.bb.com.br/portalbb/fmi/fw0707314_2.jsp

CARTÓRIO DE NOTAS - SP
Tabelião Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Mauá, 1214 - Fone: 3228-2611
Autenticação de cópia reprográfica conforme o art. 19 item II do Provimento nº 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça. Selo nº 113787 AUTENTICAÇÃO 1020AX781545
29 SET. 2015
GABRIEL BARRETO DA SILVA
CARTÓRIO FONTANA ARGOLPHO
Valor recebido pelos atos praticados R$ 2,79

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20150928133747O7
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: S.A. O Estado de S. Paulo	UG	CFP	CNPJ: 61.533.949/0001-41
Nº de processo: 0087732627095679-1100	Unidade: [illegible]		CEP: 02598-900
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55			Código: 202-0
Histórico: S.A. OESP x Roberto Teixeira Certidão de objeto e pé			Valor: 19,40
			Total: 19,40

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 6.70.731-4 - Mar/15 - BI568 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço. 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

https://www.bb.com.br/portalbb/fmi/fw0707314_2.jsp

CARTÓRIO DE NOTAS - SP
Tabelião Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Mauá, 1214 - Fone: 3228-2611
Autenticação de cópia reprográfica conforme o art. 19 item II do Provimento nº 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça. Selo nº 113787 AUTENTICAÇÃO 1020AX781549
29 SET. 2015
GABRIEL BARRETO DA SILVA
CARTÓRIO FONTANA ARGOLPHO
Valor recebido pelos atos praticados R$ 2,79

DOC. 15

59

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A. O Estado de S. Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CEP/CNPJ: 61.533.910/0001-11		
Nº do Processo: 0235437-08.2006.8.26.0100	Unidade: 28ª Vara Cível do Foro Central Comarca de São Paulo		
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares, Nº 55			
CEP: 02598-000	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Distribuição Cível S.A. O Estado de S. Paulo x Eliseu Minichillo			
		Total	19,40

1ª Via - União da Gerência de Sanção
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
78310244 28/07/2015

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 12 - 3258-2611
AUTÊNTICO a presente cópia reprodução, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé

28 SET. 2015

AUTENTICAÇÃO 113787 1020AX781141

DOC. 16

61

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A. O Estado de S. Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CPF/CNPJ: 61.333.949/0001-41		
Nº do Processo: 0549107-23.2000.8.26.0100	Unidade: 14ª Vara Cível do Foro Central Comarca de São Paulo		
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares, Nº 55			
CEP: 02598-000	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Distribuição Cível S.A. O Estado de S. Paulo x Paulo Maluf			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Gerenciadora do Serviço | Autenticação Mecânica

9 OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3258-2611
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original e mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé

28 SET. 2015

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781144

RETO DA SILVA
FONTANA ANDOLPHO
R$ 2,75

DOC. 17

Corte aqui

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20150928133648O7
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: S.A. O Estado de S. Paulo	CPF	CNPJ: 61.533.949/0001-41
Nº do processo: 0159173792008260100	Unidade: 5ª Câmara Dir. Priv. Rua Rui Barbosa, 888	CEP: 01326-010
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55		Código: 0202-0
Histórico: S.A. OESP x Elvane Jesus Moraes Certidão de objeto e pé		Valor: 19,40
		Total: 19,40

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem rasuras. Dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.701-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via - Unidade gestora do serviço; 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

http://www.tjsp.jus.br/portalservicos/emolumentos/DARE.aspx 1/2

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI APRESENTADO NESTE CARTÓRIO E ESTÁ DE ACORDO COM O ORIGINAL
113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781548

TABELIÃO DE NOTAS - SP
Andradas - Tabelião
Fone: 3258-2611
Rua Mercúrio, 124 - Parque Novo Mundo
AUTÊNTICO: a presente cópia reprográfica confere com o original apresentado no ato respectivo. Dou Fé

29 SET. 2015

ACIONE BARRETO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDO R$ 2,78

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome: S.A O Estado de São Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CPF / CNPJ: 61.533.949/0001-41		
Nº do Processo: 0597045-26.2000.8.26.0100	Unidade: 5 Câmara de direito privado		
Endereço: Rua Hungria, 888			
CEP: 01455000	Comarca		
Histórico: Oesp x Julio Cesar Loschiavo - 5 camara de direito privado Certidão de Objeto e Pé			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Gestora do Serviço - Cobrança
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TABELIÃO DE NOTAS - SP
Andradas - Tabelião
Rua Paulo Roberto Fernandes, 124 - Parque Novo Mundo - Fone: 3258-2611
Rua Mercúrio, 124 - Parque Novo Mundo
AUTÊNTICO: a presente cópia reprográfica confere com o original apresentado no ato respectivo. Dou Fé

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI APRESENTADO NESTE CARTÓRIO E ESTÁ DE ACORDO COM O ORIGINAL
113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781550

29 SET. 2015

ACIONE BARRETO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDO R$ 2,78

DOC. 18

65

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome: S.A O Estado de São Paulo		Código: 202-0	Valor: 48,00
RG	CNPJ: 61.533.949/0001-41		
Nº do Processo: 158958662009	Unidade		
Endereço			
CEP	Comarca: 37ª Vara Cível - Foro Central/SP		
Histórico: S.A O Estado de São Paulo x Tania Cristina Moreira Alves Processo:0158958-66.2009.8.26.0100 (583.00.2009.158958) - Ação Declaratória 37ª Vara Cível - Foro Central - São Paulo/SP ID 513145 - PMANZONI			
		Total	48,00

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

BB 78310035 16092015 48,00KC13304

03/10 - 10/0483-1

BGA - 0286 - 2

BB 78310035 16092015 48,00KC13304

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Rua Maria Rosa Ferreira Tabeira
Murcia, 128 - Fone 3...
Cartório a prova de fraudes e de acordo com o Código Civil e Lei Fe...
Sem Rasuras

SET 20

ANDREI BARRETO
GUSTAVO PONTES
SELOS RECOLHIDOS

AUTENTICAÇÃO
1020AX754552

2,75

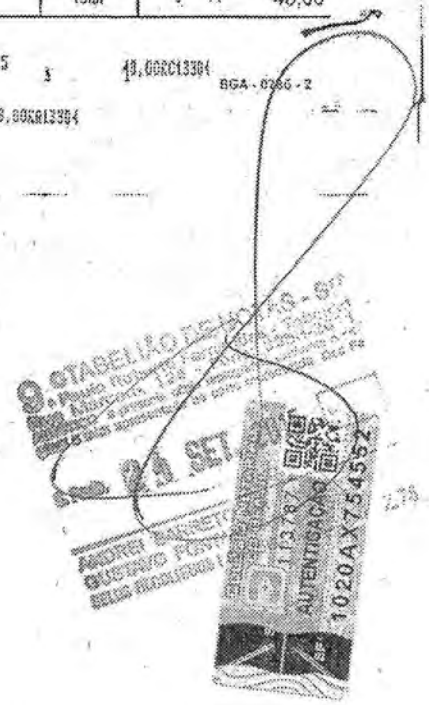

DOC. 19

67

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A. O Estado de S. Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CEP/CNPJ: 61.539.949/0001-41		
Nº do Processo: 0115751-17.2009.8.26.0100	Unidade: 9ª Vara Cível do Foro Central Comarca de São Paulo		
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares, Nº 55			
CEP: 02598-900	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Distribuição Cível S.A. O Estado de S. Paulo x Duprati Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda			
		Total	

1ª Via - Unidade Gerente do Serviço
2ª Via - Contribuinte

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 12a - Fone: 3258-3611
Autentico a presente cópia reprodução conforme o original e com apresentação na parte responsável. Dou Fé

S. Paulo, 28 SET. 2015

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781140

R$ 2,79

DOC. 20

69

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A. O Estado de S. Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CPF/CNPJ: 61.433.949/0001-41		
Nº de Processo: 0200068-79.2008.8.26.0100	Unidade: 1ª Vara Cível do Foro Central Comarca de São Paulo		
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares, Nº 56			
CEP: 02598-900	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Distribuição Cível S.A. O Estado de S. Paulo x Alcides Araújo dos Santos			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia e cuidado do papel pouco legível.

Autenticação Mecânica
BS 78310221 23092015

19,40 C12736

9 OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3258-2611
Autorizado a presente cópia reprodução, conforme o original e mim apresentado na parte reproduzida. Dou fé.

S. Paulo, 28 SET. 2015

AUTENTICAÇÃO
1020AX781146

DOC. 21

71

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome S.A. O Estado de S. Paulo		Código 0202-0	Valor 19,40
RG	CPF/CNPJ 61.533.949/0001-11		
Nº de Processo 0131076-76.2002.8.26.0100	Unidade 34ª Vara Cível do Foro Central Comarca de São Paulo		
Endereço Avenida Engenheiro Caetano Álvares, Nº 55			
CEP 02598-900	Comarca São Paulo		
Histórico Certidão de Distribuição Cível S.A. O Estado de S. Paulo x Vicente B. Batagello			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída da peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
SE 28310246 28092015

19,40 [illegible]

O TABELIÃO DE NOTAS - SP
[illegible] Fernandes - Tabelião
[illegible] 124 - Fone: [illegible]
[illegible]

28 SET. 2015

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781145

[illegible] DA SILVA
[illegible] ANDOLPHO
[illegible] POR VERBA RECEBIDO R$ 2,70

DOC. 22

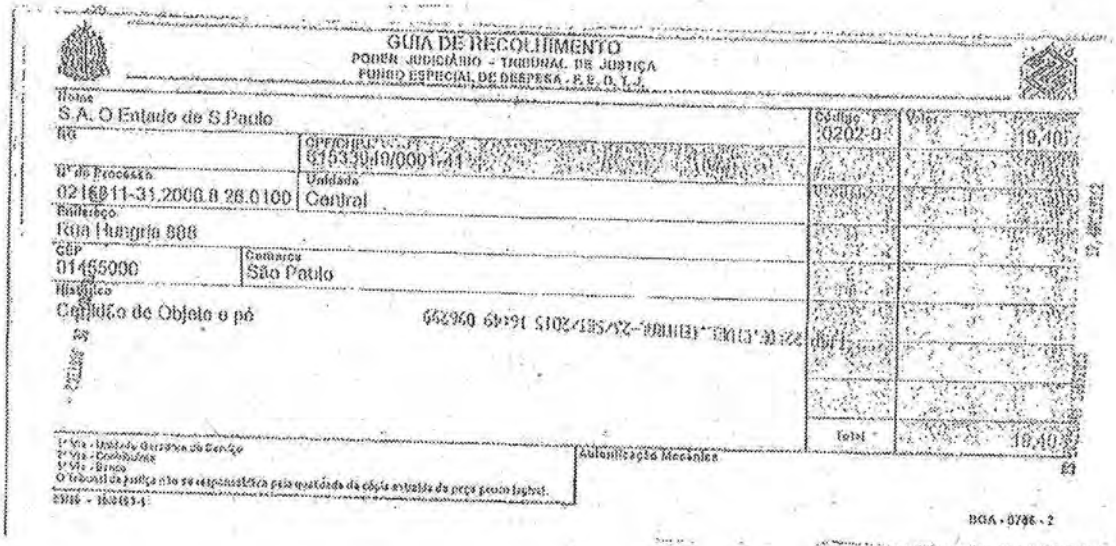

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A. O Estado de S.Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CPF/CNPJ: 61533949/0001-41		
Nº de Processo: 0216811-31.2000.8.26.0100	Unidade: Central		
Endereço: Rua Hungria 888			
CEP: 01455000	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Objeto e pé			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída do preço pouco legível.

Autenticação Mecânica

BOA - 0786 - 2

9 OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3258-2611
[illegible]

28 SET. 2015

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781152

[illegible] DA SILVA
[illegible]

DOC. 23

75

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A. O Estado de S.Paulo		Código: 0202-0	Valor: 10,40
CPF/CNPJ: 01533949/0001-41			
Nº de Processo: 0138555-28.2006.8.26.0100	Unidade: Central		
Endereço: Rua Hungria 888			
CEP: 01455000	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Objeto e pé			
		Total	10,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

01/10 - 1008451-1

BOA - 0780 - 2

9 - OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3255-2611
AUTORIZO o presente cópia reprográfica conforme o art. 8 que é fiel e verdadeira da parte reproduzida. Dou Fé

28 SET. 2015

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781747

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA MEDIANO R$ 2,70

DOC. 24

77

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.E.J.

30/09

Nome: S.A. O Estado de S.Paulo		Código: 0202-0	Valor: 10,40
RG	CIC/CNPJ: 01633949/0001-41		
Nº do Processo: 0075108-86.2005.8.26.0100	Unidade: Central		
Endereço: Rua Hungria 888			
CEP: 01455000	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Objeto e pé			
		Total	10,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída da peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

9. OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3966-2811
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentado da parte reproduzida. Dou Fé

28 SET. 2015

AUTENTICAÇÃO
1020AX781154

DOC. 25

Petição (07465340) - SEI 53500.051020/2015-56 / pg. 84

79

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A. O Estado de S.Paulo		Código: 0202-0	Valor: 10,40
RG	CPF/CNPJ: 61533949/0001-41		
Nº do Processo: 0007297-79.2005.8.26.0100	Unidade: Central		
Endereço: Rua Hungria 888			
CEP: 01455000	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Objeto e pé			
		Total	10,40

1ª Via - Unidade Gerenciadora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída da peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

0708 - 100483-1

RDA - 0765 - 1

O TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Mourgues, 174 - Fone: 3258-2611
ATENDO a presente cópia reprodução e autenticação na carta reproduzida. Dou Fé

28 SET. 2015

AUTENTICAÇÃO
1020AX781150

DOC. 26

81

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A. O Estado de S.Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CPF/CNPJ: 615339-19/0001/41		
Nº de Processo: 0053253-65.2004.8.26.0100	Unidade: Central		
Endereço: Rua Hungria 888			
CEP: 01455000	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Objeto e pé			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Escrivania
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não é responsável pela qualidade da cópia exibida deste pé pouco legível.

Autenticação Mecânica

DDA - 6788 - 2

9. OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3268-2611
AUTÊNTICO: a presente cópia reprodução conforme o original o mim apresentado ao parte reproduzida. Dou Fé

28 SET. 2015

AUTENTICAÇÃO
1020AX781153

DOC. 27

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

25/09

Nome: S A O Estado de São Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG:	CNPJ: 61.533.949/0001-41		
Nº do Processo: 05142318920088260100	Unidade: 6 Vara Cível		
Endereço: Rua Hungria, 888			
CEP: 01455000	Comarca:		
Histórico: Oasp x Roberto Teixeira - 5 camara de direito privado Certidão de Objeto e Pe			
		Total	19,40

Autenticação Mecânica

BGA - 0750 - 2

TABELIÃO DE NOTAS - SP
9º Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Mercúrio, 134 - Fone: 3268-3911
Atendo a partes com restrições sanitárias e em dia e hora agendados na data requerida. Dec 58

113787-40
AUTENTICAÇÃO
1020AX781547

28 SET. 2015

ANSELMO BARRETO DA SILVA
GUSTAVO FONTANA ANDOLPHO
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RESSUDO R$ 2,78

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome: S.A. O Estado de S Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG:	CNPJ: 61.533.949/0001-41		
Nº do Processo: 0067388-74.2003.8.26.0100	Unidade: Central		
Endereço: Rua Hungria 888			
CEP: 01455000	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Objeto e pe			
		Total	19,40

Autenticação Mecânica

BGA - 0750 - 2

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Mercúrio, 134 - Fone: 3268-3911
Atendo a partes com restrições sanitárias e em dia e hora agendados na data requerida. Dec 58

28 SET. 2015

113787-40
AUTENTICAÇÃO
1020AX781546

ANSELMO BARRETO DA SILVA
GUSTAVO FONTANA ANDOLPHO
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RESSUDO R$ 2,78

84

DOC. 28

Petição (0746535) SEI 53900.051020/2015-56 / pg. 90

9º ANO

85

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A002437486

Nome: [illegible]			
RG: [illegible]	CPF/CNPJ: [illegible]	Código	Valor
Nº do Processo: [illegible]	Unidade: 1ª V Civil Fa Central		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico			
Certidão de objeto e Pé		Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica: [illegible]

Mod. 0.07.815-8 - Janeiro 2015 - Graf. Rio

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marcenti, 124 - Fone: 3258-2811
[illegible]
113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX754781
25 SET. 2015

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A002569358

Nome: [illegible]			
RG: [illegible]	CPF/CNPJ: [illegible]	Código	Valor
Nº do Processo: [illegible]	Unidade: 3ª V Civil F Central		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico			
		Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica: [illegible]

Mod. 0.07.815-8 - Janeiro 2015 - Graf. Rio

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marcenti, 124 - Fone: 3258-2811
[illegible]
113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX754780
25 SET. 2015

DOC. 29

87

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A. O Estado de S.Paulo		Código: 0202-0	Valor: 10,40
RG	CPF/CNPJ: 61633949/0001-11		
Nº do Processo: 0002548-87.2003.8.26.0100	Unidade: Central		
Endereço: Rua Hungria 888			
CEP: 01455000	Comarca: São Paulo		
Histórico: Cotidão de Objeto e pé			
		Total	10,40

1ª Via - Unidade Geradora da Sangria
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída da peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

9 OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3288-2611
AUTÊNTICO a presente cópia mecânica conforme o do qual a cópia autenticada no cartão representada. Dou Fé

28 SET. 2015

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781449

DOC. 30

10 = 15 dias

9º AN

89

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A002437487

Nome: Maristela Kremen			
RG: 11831374	CPF/CNPJ: 029.200.928-33	Código: 2020	Valor: 19,40
Nº do Processo: 0001593-90.2012	Unidade: 22ª V. Civil Foro Central		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico			
Certidão de objeto e Pé		Total:	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
Nº 68[illegible] 17/09/2015 [illegible]

Mod. 6.07.015-8 - Janeiro/2015 - Graft Rio

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX754782

OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: [illegible]
AUTÊNTICO: a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reprodutível. Dou Fé

S. Paulo 25 SET. 2015

ANDREI BARRETO DA SILVA
GUSTAVO FONTANA ANCOLPHO
SELLOS RECOLHIDOS POR VERBA - Art. 2º Lei 2.79

10 = 15 dias

8º AND

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A002563359

Nome: Maristela Kremen			
RG: 11831374	CPF/CNPJ: 029.200.928-33	Código: 2020	Valor: 19,40
Nº do Processo: 0001593-90.2012	Unidade: 14ª V. Civil - Foro Central		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico			
Certidão de objeto e Pé		Total	[illegible]

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
Nº 68[illegible] 17/09/2015 [illegible]

Mod. 6.07.015-8 - Janeiro/2015 - Graft Rio

OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 0298-2811
AUTÊNTICO: a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reprodutível. Dou Fé

25 SET. 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX754783

ANDREI BARRETO DA SILVA
GUSTAVO FONTANA ANCOLPHO
SELLOS RECOLHIDOS POR VERBA - Art. 2º Lei 2.79

DOC. 31

91

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A. O Estado de S.Paulo		Código: 0202.0	Valor: 19,40
RG	CEP/CNPJ: 61003040/0001-44		
Nº do Processo: 0003465-83.2001.8.26.0001	Unidade: Central		
Endereço: Rua Hungria 888			
CEP: 01455000	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Objeto e pé			
		Total	19,40

23 SET. 2015

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
BD 78310318 11092015 [illegible]

01/10 - [illegible]

UGA - 0780 - 2

O TABELIÃO DE NOTAS - SP
Tabelião
Roberto Fernandes Tabelião
Marconi, 124 - Fone: 3258-3611
Autenticação
113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781148
28 SET. 2015
A SILVA
ANDOLINO
R$ 2,78

DOC. 32

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A. O Estado de S.Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CPF/CNPJ: 61533949/0001-41		
Nº do Processo: 0635435-80.2000.8.26.0100	Unidade: Central		
Endereço: Rua Hungria 888			
CEP: 01455000	Comarca: São Paulo		
Histórico: Certidão de Objeto e pé			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Mormoni, 124 - Fone: 3256-2611
A presente cópia reprográfica conforme o original a cada reprodução da parte reproduzida. Dou Fé

28 SET. 2015

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781151

...TO DA SILVA
...TANA ANDOLPHO
...POR VERBA RECEBIDO R$ 2,78

DOC. 33

95

GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A. O Estado de São Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CPF/CNPJ: 01538949000141		
Nº do Processo: 0562460-60.2009.8.26.0100	Unidade: 28ª vara cível		
Endereço: Rua Hungria, 888			
CEP: 01456000	Comarca:		
Histórico: S.A O Estado de São Paulo x Paulo Salim Maluf - Indenização - 28 vara cível. Certidão de Objeto e Pé.			
		Total:	19,40

1ª Via - Unidade Gestão de Receita
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia retirada de papel para papel.

Autenticação Mecânica

TJDA - 0756 - 2

TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3258-2611

28 SET. 2015

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781158

DOC. 34

97

GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A O Estado de São Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,00
Nº	CEFICHEJ: 61533949000141		
Nº de Processo: 0507590-65.2000.8.26.0100	Unidade: 8ª vara cível		
Endereço: Rua Hungria, 888			
CEP: 01455000	Comarca:		
Histórico: S.A O Estado de São Paulo x Antônio Carlos Bueno Torres - Indenizatória - 5 vara cível fórum central João Mendes. Certidão de Objeto e Pé			
		Total	19,00

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia colhida da peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

9 OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Rua Mercurí, 134

28 SET. 2015

AUTENTICAÇÃO 113787
1020AX781160

DOC. 35

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A O Estado de São Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CPF/CNPJ: 61533949000141		
Nº do Processo: 0899661-47.1999.8.26.0100	Unidade: 32ª vara cível		
Endereço: Rua Hungria, 888			
CEP: 01455000	Comarca:		
Histórico: S.A O Estado de São Paulo x Romeu Tuma Júnior - Indenizatória - 32 vara cível fórum central João Mendes. Certidão de Objeto e Pé			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída do peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
BC 78310316 14092015 19,40:019512

BGA - 0786 - 2

03/10 - 16/0493-1

5.150-0

Instituição de Ingresso

9 DTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 134 - Fone: 3258-2611
ATENÇÃO: a presente cópia reprodução, contém o original e tem aproveitamento da parte reproduzida. Dou Fé

Data: 28 SET. 2015

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781158

ANDREI BARRETO DA SILVA
GUSTAVO FONTANA ANGOLINO
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA INTEGRAL EX 2.78

DOC. 36

101

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

28/09.

Nome: S.A O Estado de São Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CPF/CNPJ: 61533949000141		
Nº do Processo: 0800349-47.1999.8.26.0100	Unidade: 34ª vara cível		
Endereço: Rua Hungria, 888			
CEP: 01455000	Comarca		
Histórico: S.A O Estado de São Paulo x Vicente Benedito Batagello - indenizatória - 34 vara cível fórum central João Mendes. Certidão de Objeto e Pé			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

00 78310317 14092015 19,40[illegible]

0310 - 10/6/93-1

BGA - 0786 - 2

5.158-0

9 TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3258-2611
AUTENTICO a presente cópia reprodução conforme o original a mim apresentado, Dou Fé

28 SET. 2015

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781157

DOC. 37

103

Nome
S.A O Estado de São Paulo

RG	CPF/CNPJ 61533949000141	Código 0202-0	Valor 19,40
Nº do Processo 0831976-28.1996.8.26.0100	Unidade 6ª vara cível		
Endereço Rua Hungria, 888			
CEP 01455000	Comarca		
Histórico S.A O Estado de São Paulo x Luis Nakaharada - Indenizatória - 6 vara cível fórum central João Mendes. Certidão de Objeto e Pé			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Cartório
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

RB 78910316 14092015 19,40 A19512

S.156-0 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HGA - 0788 - 2

28/09

O TABELIÃO DE NOTAS - SP
Fernandes - Tabelião
Morcelli, 124 - Fone: 3288-2811
Cópia reprográfica conforme o original, sem ressalvas no verso reproduzida. Dou Fé
28 SET. 2015
ANDREI BARRETO DA SILVA
CUSTAVO FONTANA ANDOLPHO
SELLO RECOLHIDO POR VERBA RECEITADA R$ 2,77

AUTENTICAÇÃO 113787 1020AX781159



DOC. 38

105

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

Nome: S.A O Estado de São Paulo		Código: 0202-0	Valor: 19,40
RG	CPF/CNPJ: 01533049000141		
Nº do Processo: 0530440-94.1992.8.26.0100	Unidade: 38ª vara cível		
Endereço: Rua Bungria, 888			
CEP: 01455000	Comarca:		
Histórico: S.A O Estado de São Paulo x Mauro Bastos Valbão - Indenizatória - 38 vara cível fórum Central João Mendes. Certidão de Objeto e Pé			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

9 OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3258-2611
AUTENTICO a presente cópia reprodução contínua e original e sem apresentação de parte [illegible]

28 SET. 2015

AUTENTICAÇÃO
1020AX781155

DOC. 39

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A002579320

Nome: [illegible]			
RG: [illegible]	CPF/CNPJ: [illegible]	Código	Valor
Nº do Processo	Unidade	2020	R$ 19,40
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico: Cobrança do Objeto e p[illegible]			
		Total	

1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Foro Regional I - Santana
Av. Engº Caetano Alvares, 594
30 SET 2013
PROTOCOLO

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
BB 59480018 30092015 19,40RE18239

Mod. 0.07.515-5 - Janeiro/2015 - Grafi Rio

AUTENTICAÇÃO
1020AX782760

30 SET. 2015

107

DOC. 40

109

GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome Oesp Mídia Ltda		Código 202-0	Valor 48,00
RG	CNPJ 02.688.912/0001-23		
Nº do Processo 124620612012	Unidade		
Endereço			
CEP	Comarca 12ª Vara Cível - Foro Central/Sp		
Histórico Oesp Mídia Ltda x Adenice Borges de Souza Processo: 0124620-61.2012.8.26.0100 (583.00.2012.124620) - Ação Declaratória 12ª Vara Cível - Foro Central/Sp PMANZONI - ID 640567			
		Total	48,00

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível

Autenticação Mecânica
BB 78310036 16092015 48,00RC13304

03/16 - 16/0493-1

BGA - 0786 - 2

9. OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 123 - Pinheiros - 3258-2511
AUTENTICO a presente cópia reprodução conforme o que
gera a sua autenticidade no ato representada. Dou Fé
S. Paulo 24 SET 2015
ANDREI BARRETO
GUSTAVO CONTADO
SELLO DESCRIBIDO
AUTENTICAÇÃO
1020AX754558
2,78

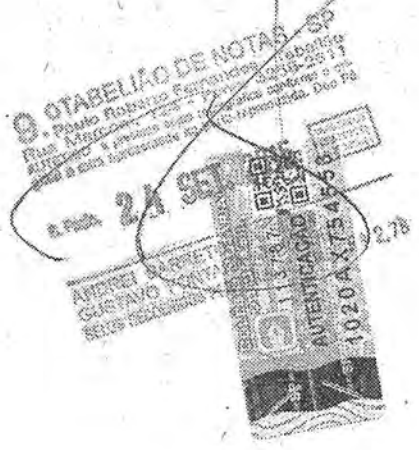

DOC. 41

PO
F

Nome
Rádio eldorado Ltda

RG	CNPJ
	60.694.239/000

Nº do Processo	Unidade
2144814-86	

Endereço

CEP	Comarca
	tribunal de justiça

Histórico
certidão de objeto e pé do processo 2144814 de Justiça - setor de recursos

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extrata

03/10 - 10/0493-1

COBAN:50494 LOJA:4962 PDV:0001
BANCO DO BRASIL S.A.
16/09/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.25.33
594250494 0021

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTI|çA - SP

CNPJ	60694239/0001-30
Receita	0202-0
N|||mero do Processo.....	214481486201
4	
N|||mero do Pedido	
1	
Valor Total Arrecadado	20,00

NR.AUTENTICACAO 7.7E3.87B.249.729.884

Valor
20,00
20,00

BGA - 0786 - 2

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Fábio Romano Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3258-3611
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original e num apresentado na parte reproduzida. Dou Fé

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX781243

28 SET. 2015

JOSÉ BARRETO DA SILVA
ESCRIVÃO FONTANA ANDOLPHO
Fica reconhecido por verdade MEDIANTE 2,70

DOC. 42

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010,
Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

IVANILDE A C KAYAKI, Escrivã do Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0551088-65.0089.8.26.0014

CLASSE - ASSUNTO: Execução Fiscal - ICMS/Importação

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/2010

EXEQUENTE(S): Fazenda do Estado de Sao Paulo

EXECUTADO(S): Radio Eldorado Lt, CNPJ 60.694.239/0001-30

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 1006564042 no valor de R$ 3.691.331,88, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: A execução fiscal está garantida pela carta de fiança nº 1209414/2012, emitida em 28/12/2012 pelo Banco Bicbanco, no valor máximo de R$ 7.603.919,91, com prazo de validade indeterminado. Foram interpostos embargos à execução, processo nº 0107604-31.2011.8.26.0100, julgados improcedentes, desapensados dos autos principais e retornaram do Tribunal de Justiça em 03/08/2015 e aguardam remessa à conclusão. Na execução fiscal a exequente requereu o sobrestamento do feito para aguardar o julgamento do recurso.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 11 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IVANILDE ALONSO CARMONA KAYAKI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0551088-65.0089.8.26.0014 e o código 05400000CB83.

DOC. 43

115

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18815-8
	Número de Referência	0007196-47.2010.4.01.3802
	Competência	09/2015
	Vencimento	30/09/2015
ne do Contribuinte / Recolhedor: uy Mesquita	CNPJ ou CPF do Contribuinte	003.212.909-44
ne da Unidade Favorecida: ECRETARIA DO T.R.F. DA 1A. REGIAO	UG / Gestão	090027 / 00001
ruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva ponsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de vidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	13,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNCC2EAEF5073C0AAF34C9955D4F0ABC6B]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	13,00

89980000000-1 13000001010-1 95523161881-0 50014710421-3

/consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gerarHTML.asp?tb=V 1/1

(RECORTE AQUI)

PROTOCOLO - PEDIDO DE CERTIDÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS - COREC - TRF1

NÚMERO DO PROCESSO: 000 Ap 96-47 2010.4.01.3802

PARTES: Raúl Mesquita v Fazenda Nacional

DATA DO PEDIDO: 22/09/2015

OBSERVAÇÕES:

- ✓ A CERTIDÃO SOMENTE SERÁ EMITIDA APÓS A ENTREGA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

R$ 13,00

- ✓ PARA CONFIRMAR EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO LIGUE: COREC 3410-3546/3410-3543
- ✓ CASO O PROCESSO JÁ ESTEJA NA COORDENADORIA, O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS

9 - TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3288-2611
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé

S. Paulo 28 SET. 2015

ANDREI ... DA SILVA
... VALENTE
... R$ 2,78

AUTENTICAÇÃO
1020AX781139

DOC. 44

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000404372

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **05.004.523/0001-20**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2015, às 16:13.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **52aeaa1d 28c5641a 4377177d 2158a7d4 bd56a4f1**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição 10748536 - SEI 0038005102020155 pg 123

Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

( ) Vista (X) Cópia integral ( ) Cópia fls._____/_____ ( ) Certidão ( ) Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____

Processo nº 53830.001835/2002-41

Tipo de Processo: (X) Outorga ( ) Pós-Outorga ( ) Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: ( ) Rádio Comunitária ( ) Rádio/TV Educativa (X) Rádio/TV Comercial ( ) RTV ( ) SARC

Entidade: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

CNPJ nº: 05.004.523/0001-20

Interessado(a): RODOLFO MACHADO MOURA

CPF/MF: 636.175.011-68 **RG nº** 1.497.955 SSP/DF **Fone:** (61) 3703.5558 / 8162.5003

E-mail: RODOLFOMMOURA@GMAIL.COM **Endereço:** SHIS QI 21 CONJUNTO 07 CASA 17

CEP: 71.655-270 **Município:** BRASÍLIA **UF:** DF

( ) Procurador (X) Advogado ( ) Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

BRASÍLIA – DF, 28 DE SETEMBRO DE 2015
Município/dia/mês/ano

_____
Assinatura


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01443136
OAB

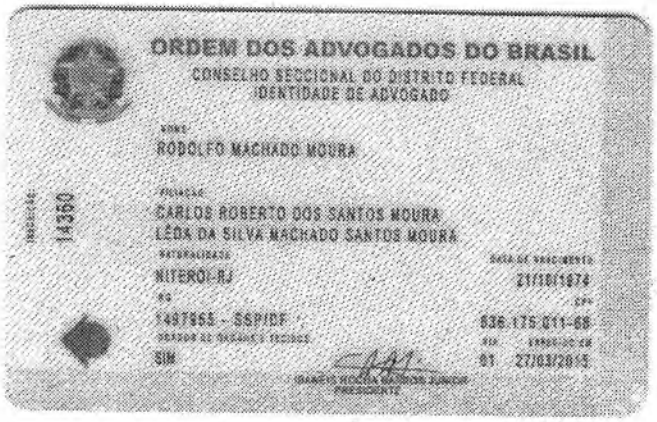
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO
RODOLFO MACHADO MOURA
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
LÉDA DA SILVA MACHADO SANTOS MOURA
NITERÓI-RJ
21/10/1974
1497955 - SSP/DF
836.175.011-68
SIM
01
27/03/2015
14350

São Paulo, 8 de outubro de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília/DF

Att: Sr. João Paulo Saraiva de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Ref.: Ofício nº 27773/2015/SEI-MC, de 25.08.2015
Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001

Prezado Senhor,

Em complemento à carta enviada em resposta ao ofício em referência, protocolada em 30.09.2015, **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por sua procuradora abaixo assinada, vem respeitosamente à presença de V.Sa., apresentar complementação de informações com relação aos processos elencados abaixo:

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0410148-85.1996.8.26.0053	Setor de Execuções contra a Fazenda Pública – Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes – TJSP	doc. 01
0143712-59.2011.8.26.0100	32ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 02
0108685-83.2009.8.26.0100	31ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 03
0043129-95.2013.8.26.0100	11ª Vara Cível – TJSP	doc. 04
0141604-23.2012.8.26.0100	29ª Vara Cível – TJSP	doc. 05
0235437-08.2006.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	doc. 06
0549167-23.2000.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	doc. 07
0185173-79.2009.8.26.0100	40ª Vara Cível – TJSP	doc. 08
0158958-66.2009.8.26.0100	37ª Vara Cível – TJSP	doc. 09
0115751-17.2009.8.26.0100	9ª Vara Cível – TJSP	doc. 10
0200068-79.2008.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 11
0131076-76.2002.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 12
0087737-62.2005.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 13
0216611-31.2006.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	doc. 14
0138856-28.2006.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 15

SP - 15015862v1

Posição: (87511166) SEI 53900.038009/2016-86 / pg. 1

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0075106-86.2005.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 16
0007297-79.2005.8.26.0100	13ª Vara Cível – TJSP	doc. 17
0053253-55.2004.8.26.0100	24ª Vara Cível – TJSP	doc. 18
0097389-74.2003.8.26.0100	31ª Vara Cível – TJSP	doc. 19
0079122-54.2003.8.26.0100	18ª Vara Cível – TJSP	doc. 20
0002548-87.2003.8.26.0100	12ª Vara Cível – TJSP	doc. 21
0030356-04.2002.8.26.0100	3ª Vara Cível – TJSP	doc. 22
0001593-90.2002.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	doc. 23
0003465-83.2001.8.26.0001	4ª Vara Cível – TJSP	doc. 24
0635435-80.2000.8.26.0100	21ª Vara Cível – TJSP	doc. 25
0597046-26.2000.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 26
0562460-60.2000.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	doc. 27
0514231-69.2000.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 28
0507590-65.2000.8.26.0100	8ª Vara Cível – TJSP	doc. 29
0899661-47.1999.8.26.0100	32ª Vara Cível – TJSP	doc. 30
0890349-47.1999.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 31
0044624-68.1999.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	doc. 32
0831976-28.1996.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 33
0530440-94.1992.8.26.0100	38ª Vara Cível – TJSP	doc. 34
0800286-24.2009.8.26.0100	Vara do Juizado Itinerante Permanente – TJSP	doc. 35
0124620-61.2012.8.26.0100	12ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 36
2144814-86.2014.8.26.0000	7ª Câmara de Direito Público	doc. 37
0107604-31.2011.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	doc. 38
0007196-47.2010.4.01.3802	TRF 1ª Região	doc. 39

Dessa forma, seguem anexas as telas em PDF com o resultado da busca, via Internet, de cada um desses processos nos respectivos tribunais. Essa pesquisa tem o objetivo de apresentar mais informações sobre processos acima, de forma a facilitar o entendimento de seu escopo pelo Ministério.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanece à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maria Goretti Romeiro
Procuradora

Petição (0761169) SEI 53900.058008/2015-86 / pg. 2

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 , Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

Procuração

A **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro Limão, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.004.523/0001-20, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Maria Goretti Romeiro**, brasileira, engenheira, RG nº: 14.966.837-5 SSP/SP, CPF nº. 479.700.906-30, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº. 160/2001, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, não validar as propostas apresentadas, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, solicitar cópias e certidões, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 26 de novembro de 2013.

Eldorado Sistema de Televisão Ltda

9.º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheco a(o) 02 firma(s) sem valor econômico por semelhança de
JORGE CASMERIDES,FRANCISCO MESQUITA NETO, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 29 de Novembro de 2013. Valor Recebido R$ 8,50
Em test° da verdade MAIRON VITOR ZANONI MASTELINI - Escrevente.
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba
1105048033633460198

FIRMA 2 1020AA140587

Grupo Estado Jurídico

DOC. 01

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	* Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0410148-85.1996 8.26 . 0053

Dados do Processo

Processo:	0410148-85.1996.8.26.0053 (053.96.410148-9)
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Distribuição:	Livre - 15/03/2006 às 00:00
	Setor de Execuções contra a Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz:	Anderson Fabricio da Cruz
Outros números:	583.53.1996.410148, 538/96
Valor da ação:	R$ 20.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. Exibir todas as partes.

Reqte: Marcio Alexandre Bageto Siqueira

Reqdo: Empresa Folha da Manha S.a.

Movimentações

Data	Movimento
15/03/2006	Transferência para outra Seção/Vara *Transferido das Varas da Fazenda para o "Setor de Execução", Vol.1 e 3*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Voltar para os resultados da pesquisa

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 02

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 1
Rua Conselheiro Furtado, 503 - 10º andar - São Paulo – SP – CEP: 01511-000

C E R T I D Ã O

Fabio Kenji Ikeoka, Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

DOC. 03

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	◉ Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0108685-83.2009 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0108685-83.2009 8.26 0100 (583.00.2009.108685)
Classe:	Procedimento Sumário
	Área: Cível
Assunto:	Indenização por Dano Moral
Local Físico:	01/10/2015 00:00 - Mesa do Diretor - SILVANA EM 01/10.
Distribuição:	Livre - 27/01/2009 às 14:19
	31ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Wander Bonassi Junior
Valor da ação:	R$ 1.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reclte: Anderson Escobar Cunha
Advogada: Kene Teixeira da Silva

Reqdo: Radio Eldorado Ltda
Advogado: Gustavo Surian Balestrero

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
01/10/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível*
29/09/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certifico e dou fé que expedi certidão de objeto e pé, a pedido de Rádio Eldorado Ltda, devendo ela providenciar o recolhimento da diferença de R$ 5,60 referente a página excedente da certidão expedida.*
15/09/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0377/2015 Data da Disponibilização: 15/09/2015 Data da Publicação: 16/09/2015 Número do Diário: 1987 Página: 490/500*
14/09/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0377/2015 Teor do ato: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 775, expedi em favor da Empresa Folha da Manhã S.A. um mandado de levantamento judicial nº 81 5/2015, em nome da Dra. Mônica Filgueiras da Silva Galvão, OAB/SP 165.378, como requerido às fls. 788, referente ao depósito judicial de fls. 767, parcial, no valor de R$ 4.127,90, mais os juros e correção monetária existentes. Advogados(s): Monica Filgueiras da Silva Galvao (OAB 165378/SP), Rolando de Faria Gião Junior (OAB 169494/SP), Marco Aurelio Lima Cordeiro (OAB 199030/SP), Gustavo Surian Balestrero (OAB 207405/SP), Gabriel Zambon Addamy (OAB 221634/SP), Katia Teixeira da Silva (OAB 224576/SP), Artur Jacobelli Nunes de Oliveira (OAB 237974/SP), Carlos Vieira Cocron (OAB 69218/SP)*
11/09/2015	Autos no Prazo

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
14/11/2014	Petição Intermediária
21/11/2014	Petição Intermediária
08/05/2015	Petição Intermediária
01/06/2015	Petição Intermediária

DOC. 04

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
11ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 13º andar - salas nº 1322/1324, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6117/6118, São Paulo-SP - E-mail: sp11cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ARMINDO FERNANDES NETO, matricula-85420 , Cargo de Escrivão do do Cartório da 11ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:**PROCESSO FÍSICO Nº: 0043129-95.2013.8.26.0100 - CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública - Telefonia-DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 26/06/2013 **VALOR DA CAUSA:** R$ 100.000,00

REQUERENTE(S):
Sindicato Nacional dos Trabalhadores em sistemas de TV por Assinatura e Serviços Especiais de Telecomunicações SINCAB, CNPJ 00.146.036/0001-88, Sindicato Nacional Empresas Operadoras Sist Televisão Assinatura, R Paes de Araujo, 29, cj 183 18° Andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CNPJ 00.301.316/0001-13

REQUERIDO(S):
ABIPP Associação Brasileira de importadores de Produtos Populares(ABCON), Avenida Senador Queiros, 274, 4° Andar Conj. 41, Centro - CEP 01026-000, São Paulo-SP, ACSI Associação dos Comerciantes do Bairro da Santa Ifigênia, Rua do Triunfo, 145, Sobreloja, Santa Efigenia - CEP 01212-010, São Paulo-SP, Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros, OTR SCS Ed. Oscar Niemeyer, SN, Sala 101 Asa Sul - CEP 70316-900, Brasilia-DF, Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico -, Rua Bela Cintra, 756, Consolação, São Paulo-SP, CNPJ 04.481.317/0001-48, Google Brasil Internet Ltda, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 5° Andar, Itaim Bibi - CEP 04538-132, São Paulo-SP, Yahoo do Brasil Internet Ltda, Rua Fidêncio Ramos, 195, 12º Andar - CEP 04551-010, São Paulo-SP, Microsoft Informática Ltda, AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12901, Torre Norte 27º Andar, ITAIM BIBI, São Paulo-SP, Universo Online S/A, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1384, 6° Andar, Jardim Paulistano - CEP 01452-001, São Paulo-SP; S/A O Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 55, Limao - CEP 02598-900, São Paulo-SP, Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda, Avenida Marte, 489, Alphaville - CEP 06541-005, Santana do Parnaíba-SP, E-Commerce Media Group Informação e Tecnologia Ltda., AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1460, 12º ANDAR, VILA OLIMPIA - CEP 04548-005, São Paulo-SP, Olx Atividades de Internet Ltda, Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1470, 10ºA Conj. 1003-1004, Vila Olímpia - CEP 04548-005, São Paulo-SP, CNPJ 11.818.248/0001-80, Big Foot Componentes Eletrônicos Importação Exportação Ltda, Rua General Osorio, 259/261, Santa Efigenia - CEP 01213-001, São Paulo-SP, Video Star Importação e Exportação Ltda EPP, Rua do Triunfo, 50, loja 42, Santa Efigenia - CEP 01212-010, São Paulo-SP, Bruno Anastácio Brum (Pampa Informática Ltda), Rua Benedito Rodrigues, 370, Santo Antonio - CEP 06126-340, Osasco-SP, R. Saghi JR ME (Clube Digital Shop); Rua Pascoal Vita, 131, Vila Madalena - CEP 05445-000, São Paulo-SP, L.C. Comunicação Manutenção e Comércio Ltda, Avenida Pedro Lessa, 1111, Ponta da Praia - CEP 11025-001, Santos-SP, Marcio Rogério de Mello (Wire Tec), Rua Renato Rodrigues Leite, 645, Jardim Helena - CEP 14094-132, Ribeirão Preto-SP, Azshop Comércio de Eletrônicos Ltda, Av. São Pedro, 844, Sala 505 - CEP 90230-123, Porto Alegre-RS, O Mundo Equipamentos de Som Ltda, Rua Santa Ifigênia, 226, Santa Efigênia - CEP 01207-000, São Paulo-SP, CNPJ 45.272.879/0001-69

OBJETO DA AÇÃO:Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pela SETA e pelo SINCAB, com o intuito de defender o setor de TV por Assinatura, bem como os empregos por ele gerados dos malefícios e da ameaça provocada pela captação ilegal dos sinais de TV por

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARMINDO FERNANDES NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0043129-95.2013.8.26.0100 e o código 2S000000RC54N.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
11ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 13º andar - salas nº 1322/1324, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6117/6118, São Paulo-SP - E-mail: sp11cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

assinatura, o que se dá mediante a importação, divulgação e comercialização de aparelhos receptores genericamente conhecidos por AZBOX. Em síntese, alegaram os autores serem os legitimados para promover a defesa do setor de TV por assinatura e que estariam enfrentando concorrência desleal devido à importação e comercialização de aparelhos com capacidade de decodificação dos sinais de TV paga.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Mero expediente - 12/09/2013 19:08:09 - Vistos. Fls. Retro: Atenda-se, com presteza. Após, voltem conclusos. Int.Despacho - 15/10/2013 15:46:33 - Vistos, Fls. 1928/1942 e 1953/1969: Manifeste-se a parte autora. Após, tornem conclusos. Int.Decisão - 11/04/2014 15:59:55 - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Fernando Silva Oliveira Vistos. Certifique o cartório quantos réus ainda não foram citados e aguarde-se a citação. Após, cls. Intime-se. São Paulo, 11 de abril de 2014.Mero expediente - 01/10/2014 19:22:04 - Vistos. Fls. 2094: Atenda-se, com presteza. No mais, manifeste-se o autor acerca da ausência de citação do corréu Bruno Anastácio (Pampa Informática). Int.Mero expediente - 15/12/2014 12:29:07 - Vistos. Fls. 2104: Atenda-se, com urgência, oficiando-se. Fls. 2107/2108: Para pesquisa no Sistema Siel deverá o autor informar o número do título de eleitor do corréu ou nome de sua mãe. Concedo o prazo de dez dias. Int. Fls. 2156- Vistos. Fls. 2152/2155: compulsando os autos verifico que a solicitação já foi atendida conforme consta de fls. 2150, em 03/02 do corrente portanto, nada a deliberar.Fls. 2112/2149: Ciência às partes.Após, requeiram os autores e tornem os autos conclusos.Intimem-se. São Paulo, 12 de fevereiro de 2015.Roberto Luiz Corcioli Filho- Juiz de Direito. Fls. 2160- Vistos. Em 05 dia, o autor deverá se manifestar sobre o resultado da pesquisa SIEL. Intime-se. São Paulo, 28 de agosto de 2015. Fls. 262- C E R T I D Ã OCertifico e dou fé que que o(a) intimação supra será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2015. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada. Nada Mais. São Paulo, 01 de setembro de 2015. Eu, ____. João Felipe Santos Pires, Escrevente Técnico Judiciário. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 16 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$25,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARMINDO FERNANDES NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0043129-95.2013.8.26.0100 e o código 2S000000RC5MN

DOC. 05

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0141604-33.2012 8.26 0100

Dados do Processo

Processo: 0141604-33.2012.8.26.0100 (583.00.2012.141604) Em grau de recurso

Classe: Procedimento Sumário

Área: Cível

Assunto: Direito de Imagem

Local Físico: 26/05/2014 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo

Distribuição: Livre - 27/04/2012 às 10:56

29ª Vara Cível - Foro Central Cível

Juiz: Valéria Longobardi Maldonado

Valor da ação: R$ 1.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Jack Mendes Moreira Pacheco
Advogado: Ricardo Silva do Nascimento

Reqdo: Google Brasil Internet Ltda
Advogado: Eduardo Luiz Brock

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
26/05/2014	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado *Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo Especificação do local de destino: Tribunal*
06/05/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0173/2014 Data da Disponibilização: 06/05/2014 Data da Publicação: 07/05/2014 Número do Diário: Página:*
05/05/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0173/2014 Teor do ato: Fls.327/338: remetam-se os autos à Instância Superior, observadas as formalidades legais. Int.* *Advogados(s): Ricardo Silva do Nascimento (OAB 143975/SP), Lourice de Souza (OAB 59072/SP), Eduardo Luiz Brock (OAB 91311/SP)*
16/04/2014	Despacho *Fls.327/338: remetam-se os autos à Instância Superior, observadas as formalidades legais. Int.*
18/12/2013	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0532/2013 Data da Disponibilização: 18/12/2013 Data da Publicação: 19/12/2013 Número do Diário: Página:*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
28/11/2012	Petição Intermediária

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 06

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Voltar para página inicial do e-SAJ

Menu de serviços

Caixa | Cadastro | Contato | Ajuda

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	Unificado Outros
Número do Processo:	0235437-08.2006 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0235437-08.2006.8.26.0100 (583.00.2006.235437)
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Assunto:	Direito de Imagem
Local Físico:	25/09/2015 00:00 - Serviço de Máquina - DAT URGENTE
Distribuição:	Livre - 06/12/2006 às 10:19
	28ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Rogério Murilo Pereira Cimino
Valor da ação:	R$.350.000,00

Partes do Processo

Reqte: Eliseu Minichilo de Araujo
Advogada: Ana Paula Minichilo da Silva Cabral
Advogado: Israel Minichilo de Araujo

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogada: Thaís Gonçalves Fortes
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
22/09/2015	Conclusos para Despacho *Minuta 23/09*
25/08/2015	Autos no Prazo
24/08/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0454/2015 Data da Disponibilização: 21/08/2015 Data da Publicação: 24/08/2015 Número do Diário: 1951 Página: 469/473*
20/08/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0454/2015 Teor do ato: Vistos. I-Defiro bloqueio de ativos financeiros do executado Eliseu Minichilo de Araujo, CPF/MF: 818.057.488-15 pelo sistema BACENJUD, no valor de R$15.568,19. Dê-se ciência da resposta ao exequente. Em havendo sucesso no bloqueio, fica a quantia bloqueada, desde já, convertida em penhora, ficando intimados o(s) executado(s), com a publicação desta decisão na imprensa oficial, da penhora on-line efetivada, ficando cientificado(s) de que poderá(ão), no prazo de quinze dias oferecer impugnação. II-No mais, expeça-se certidão de objeto e pé conforme já determinado. Int. Ciência às partes do resultado NEGATIVO do BACENJUD. Advogados(s): Afranio Affonso Ferreira Neto (OAB 155406/SP), Thaís Gonçalves Fortes (OAB 222081/SP), Ana Paula Minichilo da Silva Cabral (OAB 246610/SP), Israel Minichilo de Araujo (OAB 92712/SP)*
19/08/2015	Despacho *Vistos. I-Defiro bloqueio de ativos financeiros do executado Eliseu Minichilo de Araujo, CPF/MF: 818.057.488-15 pelo sistema BACENJUD, no valor de R$15.568,19. Dê-se ciência da resposta ao exequente. Em havendo sucesso no bloqueio, fica a quantia bloqueada, desde já, convertida em penhora, ficando intimados o(s) executado(s), com a publicação desta decisão na imprensa oficial, da penhora on-line efetivada, ficando cientificado(s) de que poderá(ão), no prazo de quinze dias oferecer impugnação. II-No mais, expeça-se certidão de objeto e pé conforme já determinado. Int. Ciência às partes do resultado NEGATIVO do BACENJUD.*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
05/12/2006	Agravo de Instrumento (1005444-81.2006.8.26.0100)
05/12/2006	Agravo de Instrumento (1013588-44.2006.8.26.0100)

DOC. 07

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Voltar para página inicial do e-SAJ

Caixa | Cadastro | Contato | Ajuda

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Menu de serviços

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 0549167-23.2000 8.26 0100

Dados do Processo

Processo: 0549167-23.2000.8.26.0100 (583.00.2000.549167) Exibir

Classe: Procedimento Ordinário

Área: Cível

Local Físico: 22/12/2010 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral

Distribuição: Livre - 03/05/2000 às 12:36

14ª Vara Cível - Foro Central Cível

Juiz: Leticia Antunes Tavares

Outros números: 00000549167-/3

Valor da ação: R$ 10.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Paulo Salim Maluf
Advogado: Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi

Interesdo.: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
28/10/2013	Classe Processual alterada
22/12/2010	Remessa ao Setor *Remetido ao Arquivo Geral em 22/12*
20/12/2010	Aguardando Providências *Aguardando Providências - mesa da funcionária Helena - 20/12/10,*
10/12/2010	Aguardando Desarquivamento de Autos *Aguardando Desarquivamento de Autos. Quando vier do arquivo, passar urgentemente `funcionária Helena.*
04/11/2009	Incidente Recursal *Incidente Recursal 583.00.2000.549167-4/000001-000 Instaurado em 04/11/2009*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
04/11/2009	Agravo de Instrumento (1020088-39.2000.8.26.0100)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 08

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Voltar para página inicial do e-SAJ

Caixa | Cadastro | Contato | Ajuda

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Menu de serviços

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	◉ Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0185173-79.2009 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0185173-79.2009.8.26.0100 (583.00.2009.185173)
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Local Físico:	30/05/2012 00:00 - Conversão de Dados - Tribunal de Justiça - Remetido ao < Egrégio Tribunal de Justiça Seção de Direito Privado 25ª à 36ª C
Distribuição:	Direcionada - 12/08/2009 às 14:31
	40ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Débora de Oliveira Ribeiro
Valor da ação:	R$ 800.000,00

Partes do Processo

Reqte: Evenir Jesus Moraes
Advogado: Odair de Moraes Junior
Advogado: Juvenal Antonio Tedesque da Cunha

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogada: Lourice de Souza

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
20/10/2012	Classe Processual alterada
31/05/2012	Carga Outro *Carga Outro sob nº 940010 - Destino: Egrégio Tribunal de justiça, Seção de Direito Privado, 25ª à 36ª Câmara, sala 46- Complexo Jurango. Local Origem: 610-40ª. Vara Cível(Fórum Central Cível João Mendes Júnior) Data de Envio: 31/05/2012 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos*
30/05/2012	Remessa ao Setor *Remetido ao < Egrégio Tribunal de Justiça Seção de Direito Privado 25ª à 36ª Câmara > em 30/05 Remetido ao < Egrégio Tribunal de Justiça Seção de Direito Privado 25ª à 36ª Câmara > em 30/05*
23/05/2012	Aguardando Digitação *Aguardando Digitação (TJ Urgente) em 23.05*
21/05/2012	Aguardando Juntada *Aguardando Juntada prioridade 21/05*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 09

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	* Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0158958-66.2009 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0158958-66.2009.8.26.0100 (583.00.2009.158958)
Classe:	Procedimento Sumário
	Área: Cível
Assunto:	Perdas e Danos
Local Físico:	02/10/2015 08:00 - Serviço de Máquina - DIGITAÇÃO 17/AGOSTO/2015
Distribuição:	Livre - 04/06/2009 às 14:44
	37ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Adriana Cardoso dos Reis
Valor da ação:	R$ 93.000,00

Partes do Processo

Reqte: Tania Cristina Moreira Alves
Advogado: Luciano Silva Sant'anna

Reqda: S.A O Estado de São Paulo
Advogado: Celso de Faria Monteiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
02/10/2015	Expedição de documento *DIGITAÇÃO 17/AGOSTO/2015*
02/10/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível*
17/09/2015	Expedição de documento *DAT URG (CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ) 17/09/2015*
01/08/2015	Suspensão do Prazo *Prazo referente à movimentação foi alterado para 23/07/2015 devido à alteração da tabela de feriados*
01/08/2015	Autos no Prazo *PRAZO 02/JUNHO/2015* ***Vencimento:** 23/07/2015*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
10/01/2014	Petição Intermediária
24/10/2014	Petição Intermediária
05/11/2014	Petição Intermediária
18/11/2014	Petição Intermediária

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

DOC. 10

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Voltar para página inicial do e-SAJ

Menu de serviços

Caixa | Cadastro | Contato | Ajuda

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	Unificado / Outros
Número do Processo:	0115751-17.2009 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0115751-17.2009.8.26.0100 (583.00.2009.115751)
Classe:	Procedimento Ordinário Área: Cível
Local Físico:	06/02/2015 00:00 - Recebimento - 06/02/2015 AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO BALCÃO 03.
Distribuição:	Livre - 12/02/2009 às 15:48 9ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Valdir da Silva Queiroz Junior
Valor da ação:	R$ 700.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda
Advogado: Valdemir Jose Henrique

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Marcelo Lamanna de Campos Maia Dória

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
06/02/2015	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 9ª Vara Cível*
06/02/2015	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça *06/02/2015 AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO BALCÃO 03.*
17/02/2014	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado *Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo Especificação do local de destino: Tribunal*
14/02/2014	Serventuário *Mesa AN*
20/01/2014	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado *TJ, SDPI*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 11

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	◉ Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0200068-79.2008 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0200068-79.2008.8.26.0100 (583.00.2008.200068)
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Assunto:	DIREITO CIVIL
Local Físico:	06/10/2015 08:00 - Prazo - Pz: 4/11
Distribuição:	Livre - 25/09/2008 às 09:37
	1ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Paula Regina Schempf Cattan
Valor da ação:	R$ 500.000,00

Partes do Processo

Reqte: Alcides Araujo dos Santos
Advogado: Arnaldo Bispo do Rosario

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogada: Camila Morais Cajaiba Gomez Marins

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
06/10/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0299/2015 Data da Disponibilização: 06/10/2015 Data da Publicação: 07/10/2015 Número do Diário: 1982 Página:*
05/10/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0299/2015 Teor do ato: Vistos. Informem as partes, em cinco dias, se já houve trânsito em julgado em Superior Instância, comprovando-se. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se. Advogados(s): Arnaldo Bispo do Rosario (OAB 113064/SP), Camila Morais Cajaiba Gomez Marins (OAB 172690/SP)*
02/10/2015	Decisão Proferida *Vistos. Informem as partes, em cinco dias, se já houve trânsito em julgado em Superior Instância, comprovando-se. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se.*
01/10/2015	Conclusos para Decisão *02/10*
29/09/2015	Petição Juntada *juntada 30/06*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

DOC. 12

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

* Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
* Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro, clique aqui.
* Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por: Número do Processo
(*) Unificado ( ) Outros
Número do Processo: 0131076-76.2002 8.26 0100

Dados do Processo

Processo: 0131076-76.2002.8.26.0100 (583.00.2002.131076)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Local Físico: 01/10/2015 00:00 - Mesa do Chefe - minuta 30.09.15 a
Distribuição: Direcionada - 03/07/2002 às 18:11
34ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Adilson Aparecido Rodrigues Cruz
Outros números: 800021310 76-/8
Valor da ação: R$ 10.000,00

Partes do Processo

Reqte: Vicente Benedito Batregalio
Advogado: Edinei Carvalho
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Mauricio Joseph Abadi

Movimentações

Exibindo 5 últimas. Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
30/10/2014	Recebidos os Autos da Contadoria
30/10/2014	Remetidos os autos da Contadoria *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 34ª Vara Cível*
11/10/2013	Apensado ao processo *Apensado ao processo 1035687-52.1999.8.26.0100 - Classe: Cumprimento de sentença - Assunto principal: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Assunto não informado*
17/10/2013	Petição Juntada
19/10/2012	Classe Processual alterada

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
25/03/2009	Agravo de Instrumento (1030118-65.2002.8.26.0100)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 13

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Voltar para página inicial do e-SAJ

Menu de serviços

Caixa | Cadastro | Contato | Ajuda

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	Unificado Outros
Número do Processo:	0087737-62.2005 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0087737-62.2005.8.26.0100 (583.00.2005.087737) Em grau de recurso
Classe:	Procedimento Ordinário Área: Cível
Assunto:	Indenização por Dano Moral
Local Físico:	26/11/2012 14:18 - Tribunal de Justiça de São Paulo
Distribuição:	Livre - 10/08/2005 às 17:29 6ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	José Antonio Lavouras Haicki
Outros números:	00005087737-/2
Valor da ação:	R$ 50.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Roberto Teixeira
Advogado: Roberto Teixeira
Advogado: Cristiano Zanin Martins

Reqdo: Paulo de Tarso Vanceslau
Advogado: Luiz Alberto Marcondes Piccina

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
26/11/2012	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado *Serviço de Entrada de Autos do TJSP de Direito Privado I (1ª a 10ª Câmara) - Complexo Ipiranga, sala 45 Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo Especificação do local de destino: Tribunal*
26/11/2012	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 6ª Vara Cível*
22/11/2012	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado *Tribunal de Just de São Paulo - Seção de Direito Privado (01ª a 10ª Câmara) Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo Especificação do local de destino: Tribunal*
09/11/2012	Classe Processual alterada
18/10/2012	Carga à Autoridade *Carga à Autoridade sob nº 980793 - Autoridade: Autoridade Judiciária Local Origem: 576-6ª. Vara Cível(Fórum Central Cível João Mendes Júnior) Data de Envio: 10/10/2012 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
16/08/2006	Agravo de Instrumento (1004138-14.2005.8.26.0100)
04/10/2007	Agravo de Instrumento (1004919-36.2005.8.26.0100)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

DOC. 14

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0216611-31.2006 | 8.26 | 0100

Dados do Processo

Processo: 0216611-31.2006.8.26.0100 (583.00.2006.216611)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: Perdas e Danos
Local Físico: 30/09/2015 00:00 - Arquivo Geral - Em 26/03/2010 - Volumes 1, 2 arquivados no pacote 9428/2010
Distribuição: Livre - 20/10/2006 às 10:30
22ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Luciana Novakoski Ferreira Alves de Oliveira
Valor da ação: R$ 350.000,00

Partes do Processo

Reqte: Marcelo Marchini
Advogado: Jonas Pereira Alves

Reqda: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Gustavo Surian Balestrero

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
30/09/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível expedida e à disposição*
30/09/2015	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral ? Devolução de Feitos Não Reativados *Em 26/03/2010 - Volumes 1, 2 arquivados no pacote 9428/2010*
20/10/2012	Classe Processual alterada
27/07/2010	Incidente Recursal *Incidente Recursal 583.00.2006.216611-6/000002-000 Instaurado em 27/07/2010*
26/03/2010	Arquivamento *Volumes 1, 2 arquivados no pacote 9428/2010*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
19/10/2006	Agravo de Instrumento (1008535-82.2006.8.26.0100)
19/10/2006	Agravo de Instrumento (1014111-56.2006.8.26.0100)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Voltar para os resultados da pesquisa

DOC. 15

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	◉ Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0138856-28.2006 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0138856-28.2006.8.26.0100 (583.00.2006.138856)
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Assunto:	DIREITO CIVIL
Local Física:	29/09/2015 00:00 - Aguardando Publicação - Relação 287/2015
Distribuição:	Livre - 12/04/2006 às 11:06
	1ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Denise Cavalcante Fortes Martins
Valor da ação:	R$ 10.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Roberto Teixeira
Advogado: Cristiano Zanin Martins
Advogado: Roberto Teixeira

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
29/09/2015	Remetido ao DJE *Relação 287/2015*
29/09/2015	Autos no Prazo *Prazo 25/09* ***Vencimento:** 29/10/2015*
29/09/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível*
28/09/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *para conferencia*
05/09/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0213/2015 Data da Disponibilização: 05/09/2015 Data da Publicação: 08/09/2015 Número do Diário: Página:*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 16

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	* Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0075106-86.2005 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0075106-86.2005.8.26.0100 (583.00.2005.075106)
Classe:	Procedimento Ordinário Área: Cível
Local Físico:	06/03/2015 00:00 - Juntada de Petição - Aguardando juntada de petição - 24/02/2015
Distribuição:	Livre - 13/07/2005 às 11:16 34ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Adriana Sachida Garcia
Outros números:	000583075106-79
Valor da ação:	R$ 20.000,00

Partes do Processo

Reqte: Luiz Bezerra da Silva
Advogado: Valdemar Antonio Juvenal

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Gustavo Surian Balestrero

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações

Data	Movimento
06/03/2015	Petição Juntada *Aguardando juntada de petição - 24/02/2015*
15/10/2014	Serventuário *ANDAMENTO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0034418-67.2014.8.26.0100*
26/08/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0328/2014 Data da Disponibilização: 28/08/2014 Data da Publicação: 29/08/2014 Número do Diário: Página:*
27/08/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0328/2014 Teor do ato: Vistos. Cadastre-se a execução de sentença. Fica o devedor intimado a efetuar o pagamento do valor do débito apontado às fls. 504 (R$45.505,26), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475, I do CPC. Expeça-se guia de levantamento do depósito de fls. 283 em favor do exequente. Int. Advogados(s): Valdemar Antonio Juvenal (OAB 135127/SP), Gustavo Surian Balestrero (OAB 307405/SP)*
25/08/2014	Despacho *Vistos. Cadastre-se a execução de sentença. Fica o devedor intimado a efetuar o pagamento do valor do débito apontado às fls. 504 (R$45.505,26), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475, I do CPC. Expeça-se guia de levantamento do depósito de fls. 283 em favor do exequente. Int.*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
21/08/2014	Cumprimento de sentença (0034418-67.2014.8.26.0100)

Petições diversas

Data	Tipo
21/01/2014	Petições Diversas

Audiências

DOC. 17

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Voltar para página inicial do e-SAJ

Menu de serviços

Caixa | Cadastro | Contato | Ajuda

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro solucionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	Unificado Outros
Número do Processo:	0007297-79.2005 . 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0007297-79.2005.8.26.0100 (583.00.2005.007297)
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Assunto:	DIREITO CIVIL
Local Físico:	05/10/2015 00:00 - Gabinete do Juiz - ass. guia
Distribuição:	Livre - 27/01/2005 às 12:54
	13ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Daniel Toscano
Outros números:	00005007297-/8
Valor da ação:	R$ 130.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Recta: Graciela Angela Wilkins Fabri de Rebello
Advogado: Marcelo Abenza Cicalé
Advogado: Darcio José Venturini Junior

Réu: s.a. - O Estado de São Paulo
Advogado: Gustavo Surian Balestrero

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
23/09/2015	Expedição de documento
10/09/2015	Petição Juntada *aguardando juntada 09/09*
04/09/2015	Autos no Prazo
20/08/2015	Petição Juntada *aguardando juntada 20/08*
19/08/2015	Petição Juntada *aguardando juntada 19/08*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 18

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(*) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0053253-55.2004 8.26 0100

Dados do Processo

Processo: 0053253-55.2004.8.26.0100 (583.00.2004.053253)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Local Físico: 05/10/2015 00:00 - Mesa do Diretor - 05/09 para conferencia e assinatura de certidão
Distribuição: Livre - 18/05/2004 às 14:55
24ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Claudio Antonio Marquesi
Outros números: 000040053253-/4
Valor da ação: R$ 78.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reclte: Maria Bitarania da Silva Lima
Advogada: Fabiana Cristina de Macedo Cayres
Advogado: Orlando Narvaes de Campos

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogada: Thaís Gonçalves Fontes
Advogado: Afranio Affonso Ferreira Neto

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
05/10/2015	Expedição de documento *certidão expedida aguardando conferencia*
05/10/2015	Recebidos os Autos do Arquivo Geral *recebido do arquivo 1º e 2º vols*
03/11/2013	Classe Processual alterada
23/05/2011	Arquivamento *Volumes 1, 2 arquivados no pacote 10138/2011*
18/04/2011	Arquivo Provisório *Arquivo Provisório*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
18/05/2004	Impugnação ao Valor da Causa (1021285-67.2004.8.26.0100)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 19

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se informados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0097389-74.2003 8.26 0100

Dados do Processo

Processo: 0097389-74.2003.8.26.0100 (583.00.2003.097389)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: Direito de Imagem
Local Físico: 29/09/2015 00:00 - Mesa do Diretor - SILVANA EM 29/09.
Distribuição: Livre - 12/09/2003 às 09:28
31ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Wander Bernassi Junior
Outros números: 00003097389-/9
Valor da ação: R$ 48.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Omar Haddad
Advogado: Marco Aurelio Ferreira Lisboa
Advogado: Eduardo Tavares dos Reis

Reqda: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Gustavo Turan Balestrero

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
01/10/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível*
29/09/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida. *Certifico e dou fé que expedi certidão de objeto e pé, a pedido de pessoa interessada.*
24/06/2015	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento Ordinário - Número: 80003 - Protocolo: PJM015011561756*
24/06/2015	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento Ordinário - Número: 80002 - Protocolo: PJM015011490210*
15/06/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0231/2015 Data da Disponibilização: 15/06/2015 Data da Publicação: 16/06/2015 Número do Diário: 1904 Páginas: 428/435*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
12/08/2014	Petição Intermediária
18/12/2014	Petição Intermediária
10/06/2015	Petição Intermediária
15/06/2015	Petição Intermediária

Audiências

DOC. 20

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0079122-54.2003 | 8.26 | 0100

Dados do Processo

Processo: 0079122-54.2003.8.26.0100 (583.00.2003.079122)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: Ato / Negócio Jurídico
Local Físico: 29/09/2015 00:00 - Serviço de Máquina - DAT/CERTIDÃO/SETEMBRO
Distribuição: Livre - 03/07/2003 às 19:28
18ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Renata Barros Souto Maior Baião
Outros números: 00003079122-/7
Valor da ação: R$ 405.608,20

Partes do Processo

Reqte: T & P Distribuição e Serviços S/c Ltda
Advogado: Mario Ricardo Machado Duarte
Advogada: Patricia Passarelli Joyce Moccia

Reqdo: S.a O Estado de São Paulo
Advogado: Marcos Keler Kremer
Advogada: Maristela Benites Schnornberger Kremer
Advogado: Guilherme Ribeiro Martins

Movimentações

Exibindo 3 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
29/09/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0354/2015 Data da Disponibilização: 28/09/2015 Data da Publicação: 29/09/2015 Número do Diário: Página:*
25/09/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0354/2015 Teor do ato: Vistos. Fls. 450 e segs.: Ciência da decisão do agravo em recurso especial. Fls 465 e segs.: Diga a exequente, bem como sobre eventual satisfação do crédito com o depósito de fls. 361 (R$175.376,32 - em 21.07.2011), no prazo de cinco dias. O silêncio será entendido como concordância, ensejando a extinção do feito. Sem prejuízo, expeça-se certidão de objeto e pé. (Custas anexadas à contracapa). Intime-se. Advogados(s): Patricia Passarelli Joyce Moccia (OAB 131913/SP), Guilherme Ribeiro Martins (OAB 169941/SP), Mario Ricardo Machado Duarte (OAB 94762/SP), Marcos Keler Kremer (OAB 96841/SP), Maristela Benites Schnornberger Kremer (OAB 96846/SP)*
24/09/2015	Serventuário *Remetidos para a Imprensa*
24/09/2015	Decisão Proferida *Vistos. Fls. 450 e segs.: Ciência da decisão do agravo em recurso especial. Fls. 465 e segs.: Diga a exequente, bem como sobre eventual satisfação do crédito com o depósito de fls. 361 (R$175.376,32 - em 21.07.2011), no prazo de cinco dias. O silêncio será entendido como concordância, ensejando a extinção do feito. Sem prejuízo, expeça-se certidão de objeto e pé. (Custas anexadas à contracapa). Intime-se.*
24/09/2015	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 18ª Vara Cível*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

PROC. 53830/001835/2002-41

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Petição (0761159) SEI 33900.033008/2015-86 / pg. 45

DOC. 21

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

* Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
* Algumas unidades dos fóruns listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
* Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	* Unificado Outros
Número do Processo:	0002548-87.2003 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0002548-87.2003.8.26.0100 (583.00.2003.002548)
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Local Físico:	30/10/2014 00:00 - Arquivo Geral - pacote 9147/07
Distribuição:	Livre - 06/01/2003 às 18:12
	12ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Fernando José Cúnico
Outros números:	000030002548-/6
Valor da ação:	R$ 1.000.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Maria Aparecida Shimada
Advogado: Adhemar de Paiva Xavier Netto

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira

Movimentações

Exibindo 5 (cinco). »Listar todas as movimentações

Data	Movimento
30/10/2014	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral > Devolução de Feitos Não Reativados *pacote 9147/07 (3º volumes)*
28/08/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 12ª Vara Cível*
09/05/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Interessado *Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Adhemar de Paiva Xavier Netto*
07/05/2014	Autos no Prazo
07/05/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0167/2014 Data da Disponibilização: 07/05/2014 Data da Publicação: 08/05/2014 Número do Diário: 1644 Página: 259/265*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
12/06/2007	Agravo de Instrumento (1006970-88.2003.8.26.0100)
12/06/2007	Agravo de Instrumento (1006971-73.2003.8.26.0100)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 22

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	◉ Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0030356-04.2002 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0030356-04.2002.8.26.0100 (583.00.2002.030356)
Classe:	Procedimento Ordinário Área: Cível
Assunto:	Espécies de Contratos
Local Físico:	23/07/2014 00:00 - Arquivo do Cartório
Distribuição:	Livre - 26/02/2002 às 12:00 3ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Mônica Di Stasi Gantus Encinas
Outros números:	000020300356-/4
Valor da ação:	R$ 487.850,05

Partes do Processo

Peça: A.C. Mello Representações Ltda.
Advogado: Casario de Pari Junior

Ré/Ré: S/A o Estado de São Paulo
Advogado: Marcos Keler Kremer

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações

Data	Movimento
25/07/2014	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral ? Devolução de Feitos Não Rastreados *Pacote 13266/2014 - Vols. 1 a 4 Pacote 13267/2014 - Vols. 5 a 6*
23/07/2014	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral ? Devolução de Feitos Não Rastreados
13/03/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0042/2014 Data da Disponibilização: 13/03/2014 Data da Publicação: 14/03/2014 Número do Diário: Página:*
27/02/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0042/2014 Teor do ato: Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão. Anote-se a pendência de agravo contra decisão denegatória de recurso especial. No mais, manifeste-se a parte vencedora em 30 dias, requerendo o que entender devido para fins de execução provisória. Decorrido sem manifestação, independente de nova intimação, arquivem-se até útil provocação. Intime-se. Advogados(s): Casario de Pari Junior (OAB 144799/SP), Marcos Keler Kremer (OAB 96841/SP)*
27/02/2014	Decisão Proferida *Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão. Anote-se a pendência de agravo contra decisão denegatória de recurso especial. No mais, manifeste-se a parte vencedora em 30 dias, requerendo o que entender devido para fins de execução provisória. Decorrido sem manifestação, independente de nova intimação, arquivem-se até útil provocação. Intime-se.*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
26/02/2002	Agravo de Instrumento (1000946-78.2002.8.26.0100)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

DOC. 23

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	◉ Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0001593-90.2002 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0001593-90.2002.8.26.0100 (583.00.2002.001593)
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Assunto:	Rescisão de contrato e devolução de dinheiro
Local Físico:	06/10/2015 00:00 - Arquivo Geral - RETORNO AO ARQUIVO GERAL COM CÓDIGO DE BARRA - 1º AO 6º VOLS. NO PACOTE 11.238/2013
Distribuição:	Livre - 09/01/2002 às 11:34
	22ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Fernando Henrique de Oliveira Baldan
Outros números:	000020001593-/3
Valor da ação:	R$ 4.650.562,22

Partes do Processo

Reclte: Mena 2000 - Representação Comercial S/c Ltda
Advogada: Dalva Aparecida Barbosa
Advogado: Wagner Antonio de Abreu

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Marcos Keler Kremer

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >Listar todas as movimentações

Data	Movimento
06/10/2015	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral ? Devolução de Feitos Não Reativados *RETORNO AO ARQUIVO GERAL COM CÓDIGO DE BARRA - 1º AO 6º VOLS. NO PACOTE 11.238/2013*
02/10/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível expedida e a disposição*
30/09/2015	Recebidos os Autos do Arquivo Geral *Certidão obj/pé*
05/04/2013	Serventuário *Aguardando formação de pacote 05/04/2013*
27/02/2013	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0034/2013 Data da Disponibilização: 27/02/2013 Data da Publicação: 28/02/2013 Número do Diário: Página:*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
09/01/2002	Agravo de Instrumento (1020158-65.2002.8.26.0100)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

DOC. 24

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

◉ Unificado ○ Outros

Número do Processo: 0003465-83.2001 | 8.26 | 0001

Dados do Processo

Processo: 0003465-83.2001.8.26.0001 (583.01.2001.003465)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Local Físico: 17/06/2009 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral - Arquivo 17/06/09
Distribuição: Livre - 05/04/2001 às 15:12
4ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Anderson Cortez Mendes
Valor da ação: R$ 1.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Gerson Leme de Paula
Advogado: Ezildo Castelar Vieira
Advogado: Michel Straub
Reqdo: s.a. - O Estado de São Paulo
Advogada: Camila Morais Cajaiba Garcez Martins
Testemunha: Alexissandro Francisco Mora Olimpio

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
02/10/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível*
10/10/2012	Classe Processual alterada
17/06/2009	Arquivo Provisório *Arquivo 17/06/09*
15/06/2009	Aguardando Providências *Aguardando Providência*
02/06/2009	Aguardando Prazo *P 12/06*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
26/10/2007	Agravo de Instrumento (1004284-94.2001.8.26.0001)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Petição 10/671591 SEI 53900.053608/2015-86 / pg. 53

DOC. 25

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Voltar para página inicial do e-SAJ

Caixa | Cadastro | Contato | Ajuda

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Menu de serviços

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	* Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0635435-80.2000 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0635435-80.2000.8.26.0100 (583.00.2000.635435)
Classe:	Procedimento Ordinário Área: Cível
Local Físico:	01/10/2015 00:00 - Praça - 01/10/2015 - AGUARDANDO JULGAMENTO
Distribuição:	Livre - 16/11/2000 às 10:36 21ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Maria Carolina de Mattos Bertoldo
Outros números:	000000635435-/1
Valor da ação:	R$ 1.630.800,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Josefa Maria dos Santos
Advogado: Jonas Pereira Alves

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Alexandre Lassmann Bustarzi

Movimentações

Exibindo 5 itenas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
01/10/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível*
18/10/2012	Classe Processual alterada
08/02/2010	Aguardando Julgamento de Incidente *Aguardando Julgamento de Incidente Ag. Julgamento - ORD*
05/02/2010	Data da Publicação SIDAP *. Proc. nº 000.00.635435-9 (2618) Ante o silêncio do credor, aguarde-se o julgamento do agravo. Int.*
03/02/2010	Conclusos *Conclusos para 04/02*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
06/10/2009	Agravo de Instrumento (1011084-75.2000.8.26.0100)
14/12/2009	Agravo de Instrumento (1017081-39.2000.8.26.0100)
26/02/2010	Agravo de Instrumento (1027904-72.2000.8.26.0100)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 26

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

* Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados ao buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
* Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
* Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	* Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0597046-26.2000 . 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0597046-26.2000.8.26.0100 (583.00.2000.597046) Em grau de recurso
Classe:	Procedimento Ordinário Área: Cível
Assunto:	Prestação de Serviços
Local Físico:	19/11/2014 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo - Em 19/11/2014.
Distribuição:	Livre - 19/05/2000 às 10:36 1ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Paula Regina Schumpf Caitan
Outros números:	00000597046-/6
Valor da ação:	R$ 1.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Recte: Julio Cesar Loschiavo
Advogado: Elan Martins Queiroz

Recda: Milena Buosi

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
19/11/2014	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado *Em 19/11/2014 (2 volms)*
07/10/2014	Expedição de documento *em 07.10.14 - digitação - remessa tribunal*
26/05/2014	Petição Juntada *juntada 28/5*
21/05/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Cível*
13/05/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Elan Martins Queiroz*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
19/05/2014	Petições Diversas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 27

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	* Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0562460-60.2000 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0562460-60.2000.8.26.0100 (583.00.2000.562460)
Classe:	Procedimento Ordinário Área: Cível
Assunto:	Indenização por Dano Moral
Local Físico:	21/09/2015 00:00 - Serviço de Máquina - DAT URGENTE
Distribuição:	Livre - 31/05/2000 às 11:12 28ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Rogério Murilo Pereira Cenno
Outros números:	00000562460-/6
Valor da ação:	R$ 10.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Paulo Salim Maluf
Advogado: Eduardo Maffia Queiroz Nobre
Advogado: Luiz Feliciano Freire Júnior
Advogado: Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Alexandre Lastumarin Butiazzi

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
13/08/2014	Autos no Prazo
11/07/2014	Conclusos para Decisão
03/07/2014	Serventuário
08/05/2014	Suspensão do Prazo *Prazo referente à movimentação foi alterado para 16/05/2014 devido à alteração da tabela de feriados*
15/04/2014	Autos no Prazo

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 28

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	* Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0514231-69.2000 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0514231-69.2000.8.26.0100 (583.00.2000.514231)
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Assunto:	Indenização por Dano Moral
Local Físico:	22/07/2015 00:00 - Prazo 22 - Pº 22/09
Distribuição:	Livre - 11/02/2000 às 14:51
	6ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	José Antonio Lavoures Hazio
Outros números:	0000514231-/8
Valor da ação:	R$ 20.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Roberto Teixeira Pinto Porto
Advogado: Saio Klant
Advogado: Paulo Alves Esteves

Reqda: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Alexandre Lessmann Buttazzi
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
24/07/2015 *	Certidão de Publicação Expedida *Relação: 0265/2015 Data da Disponibilização: 24/07/2015 Data da Publicação: 27/07/2015 Número do Diário: 1931 Página: 196/209*
23/07/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0265/2015 Teor do ato: Vistos. Ante a informação sobre o cumprimento do acordo às fls. 528, julgo extinta, por sentença, a execução, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, nestes autos de Procedimento Ordinário que ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO move em face de S.A. O ESTADO DE S.PAULO e outra. Oportunamente, procedam-se às anotações e comunicações necessárias, arquivando-se os autos. P.R.I.C. Advogados(s): Alexandre Lessmann Buttazzi (OAB 154191/SP), Ferdinando Cosmo Credido (OAB 31254/SP), Saio Klant (OAB 69747/SP), Manuel Alceu Affonso Ferreira (OAB 28588/SP), Paulo Alves Esteves (OAB 15193/SP)*
22/07/2015	Sentença Registrada
22/07/2015	Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação *Vistos. Ante a informação sobre o cumprimento do acordo às fls. 528, julgo extinta, por sentença, a execução, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, nestes autos de Procedimento Ordinário que ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO move em face de S.A. O ESTADO DE S.PAULO e outra. Oportunamente, procedam-se às anotações e comunicações necessárias, arquivando-se os autos. P.R.I.C.*
20/07/2015	Conclusos para Sentença

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
22/08/2007	Agravo de Instrumento (1000776-77.2000.8.26.0100)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a esta processo.

DOC. 29

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	◉ Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0507590-65.2000 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0507590-65.2000.8.26.0100 (583.00.2000.507590)
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Assunto:	Indenização por Dano Moral
Local Físico:	05/10/2015 00:00 - Prazo 31 - Prazo 31/03/2016
Distribuição:	Livre - 28/01/2000 às 11:34
	8ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Helmar Augusto Taquetan Amaral
Outros números:	000000507590-/4
Valor da ação:	R$ 100.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Antônio Carlos Bueno Torres
Advogado: Saio Fibra

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
01/10/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível*
02/12/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0408/2014 Data da Disponibilização: 02/12/2014 Data da Publicação: 03/12/2014 Número do Diário: Página: 167/195*
27/11/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0408/2014 Teor do ato: Vistos. Aguarde-se oficial comunicação acerca do trânsito em julgado, pelo prazo de um ano. Intime-se. Advogado(s): Saio Fibra (OAB 59747/SP)*
27/11/2014	Decisão Proferida *Vistos. Aguarde-se oficial comunicação acerca do trânsito em julgado, pelo prazo de um ano. Intime-se.*
07/04/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0106/2014 Data da Disponibilização: 07/04/2014 Data da Publicação: 08/04/2014 Número do Diário: 1627 Página: 145/153*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

DOC. 30

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

* Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
* Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
* Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

(*) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0899661-47.1999 8.26 0100

Dados do Processo

Processo: 0899661-47.1999.8.26.0100 (583.00.1999.899661)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: Obrigações
Local Físico: 07/10/2015 00:00 - Arquivo Geral
Distribuição: Livre - 16/11/1999 às 14:28
32ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz: Fabio de Souza Pimenta
Outros números: 00099899661-/0
Valor da ação: R$ 20.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Requte: Romeu Tuma Júnior
Advogado: Saio Kibrit
Requdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Manuel Alceu Affonso Ferreira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
07/10/2015	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral ? Devolução de Feitos Não Reativados *Retorno ao Arquivo. Tipo de local de destino: Arquivo Especificação do local de destino: Arquivo*
02/10/2015	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral ? Devolução de Feitos Não Reativados
02/10/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação: 0260/2015 Data da Disponibilização: 02/10/2015 Data da Publicação: 05/10/2015 Número do Diário: 1980 Página: .*
01/10/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0260/2015 Teor do ato: Vistos. Tendo em vista o sobrestamento do recurso pendente, ante o reconhecimento de repercussão geral do tema, aguarde-se no arquivo o julgamento do recurso. Int. Advogado(s): Fernando de Oliveira Camargo (OAB 144638/SP), Saio Kibrit (OAB 69747/SP), Manuel Alceu Affonso Ferreira (OAB 20688/SP)*
30/09/2015	Despacho *Vistos. Tendo em vista o sobrestamento do recurso pendente, ante o reconhecimento de repercussão geral do tema, aguarde-se no arquivo o julgamento do recurso. Int.*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
20/04/2011	Agravo de Instrumento (1027167-06.1999.8.26.0100)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

DOC. 31

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Voltar para página inicial do e-SAJ

Menu de serviços

Caixa | Cadastro | Contato | Ajuda

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	Unificado / Outros
Número do Processo:	0890349-47.1999 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0890349-47.1999.8.26.0100 (583.00.1999.890349)
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Assunto:	Ato / Negócio Jurídico
Local Físico:	19/09/2013 00:00 - Juntada de Petição - Aguardando Juntada de Petição de - 12.09..2013 (RMR)
Distribuição:	Livre - 20/10/1999 às 16:34
	34ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Adriana Sachsida Garcia
Outros números:	00099890349-/3
Valor da ação:	R$ 10.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Vicente Benedito Batagello
Advogado: Edinei Carvalho
Advogado: Fernando Delfini Sundfeld

Reqdo: S/A O Estado de São Paulo
Advogado: Mauricio Joseph Abadi

Testemunha: Roberto Hirata

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
17/10/2013	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80000 - Protocolo: FARC13000170507*
11/09/2013	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0385/2013 Data da Disponibilização: 10/09/2013 Data de Publicação: 11/09/2013 Número do Diário: 1496 Página: 472/479*
06/09/2013	Remetido ao DJE *Relação: 0385/2013 Teor do ato: Trata-se de impugnação ofertada pelo devedor na fase de execução do título executivo judicial (fls. 1089/1101), alegando, em síntese, excesso de execução. Em primeiro lugar, insurge-se o executado contra a contagem de juros: insiste no percentual de 6% a.a., pena de afronta à coisa julgada; mas o exequente contou juros de 12% a.a. a partir de 2003. Sustenta a inexigibilidade da condenação em publicar a sentença, haja vista o resultado do julgamento da ADPF n. 130, pelo Supremo Tribunal Federal. Finalmente, o exequente deixou de compensar os honorários de sucumbência, condenação por ele experimentada por força do reconhecimento da litispendência. Pediu condenação do exequente no pagamento de honorários e nas penas pela litigância de má-fé. Intimado, manifestou-se o exequente (fls. 1127/1142), defendendo a regularidade de suas contas. Em primeiro lugar, afirmou a prevalência da condenação em publicar a sentença, porque o executado não comprovou o resultado do julgamento da ADPF n. 130, como era de se exigir; a condenação deve prevalecer também porque não foi fundamentada no artigo 75 da lei de Imprensa, mas na Constituição Federal e no Código Civil e, finalmente, porque se sobrepõe ao mencionado julgamento o respeito à coisa julgada. Os juros legais também foram contados corretamente, porque o título executivo judicial não excluiu a incidência do artigo 406 do Código Civil, não havendo trânsito em julgado nessa parte. O depósito efetivado pelo executado também seria insuficiente porque é datado de 21 de agosto de 2012, mas o cálculo respectivo é de julho do mesmo ano. Apontou erros aritméticos nos cálculos. Não se opôs à compensação dos honorários de sucumbência. Impugnou o pleito de condenação no pagamento de honorários ou da pena por litigância de má-fé. É o relato do necessário. Decido. Com efeito, o exequente contou os juros de mora equivocadamente. A r. sentença determinou o percentual de 6% ao ano a este título, o que foi mantido pelo v. acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado: "Em relação à incidência dos juros, mantido o percentual de 6% ao ano, ..." Essa determinação não foi alterada pelo julgamento dos embargos de declaração que sucederam o julgamento da apelação; tampouco pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça: "... 4. A ausência de impugnação dos fundamentos do acórdão recorrido, mormente quanto à inovação nas razões dos declaratórios quanto aos juros de mora, enseja o não conhecimento do recurso, incidindo o enunciado da Súmula 283 do Supremo Tribunal Federal". Como se vê, a decisão do egrégio TJESP restou intocada neste aspecto, não havendo amparo para a pretensão de contar os juros de mora de forma diversa da que foi fixada no título executivo judicial, sobretudo porque a questão do advento do Novo Código Civil foi contemplada no julgado, afastando-se expressamente a pretensão do exequente.*

Peticao (0761170) SEI 52900.052008/2015-40 pg. 67

Prevalece, portanto, o percentual de 6% ao ano para os juros de mora. Razão também assiste ao impugnante em relação ao dever de publicar a sentença, pois contrariamente ao alegado pelo exequente, o fundamento dessa determinação foi efetivamente o artigo 75 da Lei de Imprensa, conforme se lê no v. acórdão que novamente transcreve: "O requerimento de publicação da sentença é pertinente, nos termos do artigo 75 da Lei de Imprensa, não podendo ser determinado de ofício, mas sempre a pedido da parte prejudicada ...". Repito: negado provimento ao recurso especial e ao agravo regimental, prevalece o v. aresto do TJSP, que expressamente fundamentou esta parte da condenação no artigo 75 da Lei de Imprensa. Como esse preceito legal foi extirpado do sistema por força da decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF n. 130, fica da executada liberada do cumprimento dessa obrigação. É a desnecessária a comprovação do resultado do julgamento nesses autos, fato notório que é. No tema da compensação das verbas de sucumbência devidas por força do reconhecimento da litisperdência, o impugnado concordou expressamente com a dita compensação, não havendo impugnação ao valor de Rs 3.790,77; de modo que também nesse aspecto é de ser acolhida a impugnação. Assistirá razão ao impugnado apenas com relação à incidência da correção monetária e dos juros de mora até a data do pagamento. Consigne-se ainda, por oportuno, que não vislumbro presentes os requisitos autorizadores da condenação por litigância de má-fé, notadamente porque não há indicação precisa dos fatos que a motivaram, não sendo suficiente afirmação genérica da sua ocorrência. Tampouco vislumbro "dolo da parte no tramitamento do trâmite processual, manifestado por conduta intencionalmente maliciosa e temerária, inobservado o dever de proceder com lealdade". Esses os fundamentos pelos quais acolho a impugnação ofertada e determino o refazimento dos cálculos pelo Contador Judicial, observados os critérios reconhecidos nesta decisão como corretos. Condeno o exequente no pagamento de verba honorária que fixo em 10% da diferença entre o valor postulado na execução e o valor apurado conforme critério aprovado nesta decisão, o que também deverá ser computado na conta a ser elaborada. Com o retorno dos autos do Contador, intimem-se as partes para manifestação e tornem. Int. Advogados(s): Mauricio Joseph Abadi (OAB 139485/SP), Ednei Carvalho (OAB 145475/SP)

30/08/2013 ☐ Decisão Proferida

Trata-se de impugnação ofertada pelo devedor na fase de execução do título executivo judicial (fls. 1088/1101), alegando, em síntese, excesso de execução. Em primeiro lugar, insurge-se a executada contra a contagem de juros: insiste no percentual de 6% a.a., pena de afronta à coisa julgada; mas o exequente contou juros de 12% a.a. a partir de 2003. Sustenta a inexigibilidade da condenação em publicar a sentença, haja vista o resultado do julgamento da ADPF n. 130, pelo Supremo Tribunal Federal. Finalmente, o exequente deixou de compensar os honorários de sucumbência, conforme por ele experimentado por força do reconhecimento da litisperdência. Pede: condenação do exequente no pagamento de honorários e nas penas pela litigância de má-fé. Intimado, manifestou-se o exequente (fls. 1127/1142), defendendo a regularidade de suas contas. Em primeiro lugar, afirmou a prevalência da condenação em publicar a sentença, porque o executado não cumpriu o resultado do julgamento da ADPF n. 130, como era de se exigir; a condenação deve prevalecer também porque não foi fundamentada no artigo 75 da lei de imprensa, mas na Constituição Federal e no Código Civil e, finalmente, porque se sobrepõe ao mencionado julgamento o respeito à coisa julgada. Os juros legais também foram contados corretamente, porque o título executivo judicial não excluiu a incidência do artigo 406 do Código Civil, não havendo trânsito em julgado nessa parte. O depósito efetuado pelo executado também seria insuficiente porque é datado de 21 de agosto de 2012, mas o cálculo respectivo é de julho do mesmo ano. Apontou erros aritméticos nos cálculos. Não se opôs à compensação dos honorários de sucumbência. Impugnou o pleito de condenação ao pagamento de honorários ou de pena por litigância de má-fé. É o relato do necessário. Decido. Com efeito, o exequente contou os juros de mora equivocadamente. A r. sentença determinou o percentual de 6% ao ano e este título, o que foi mantido pelo v. acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado: "Em relação à incidência dos juros, mantido o percentual de 6% ao ano, ..." Essa determinação não foi alterada pelo julgamento dos embargos de declaração que sucederam o julgamento da apelação; tampouco pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça: "... 4. A ausência de impugnação dos fundamentos do acórdão recorrido, mormente quanto à inovação nas razões dos declaratórios quanto aos juros de mora, enseja o não conhecimento do recurso, incidindo o enunciado da Súmula 283 do Supremo Tribunal Federal". Como se vê, a decisão do egrégio TJSP restou intocada neste aspecto, não havendo amparo para a pretensão de contar os juros de mora de forma diversa da que foi fixada no título executivo judicial, sobretudo porque a questão do advento do Novo Código Civil foi contemplada no julgado, afastando-se expressamente a pretensão do exequente. Prevalece, portanto, o percentual de 6% ao ano para os juros de mora. Razão também assiste ao impugnante em relação ao dever de publicar a sentença, pois contrariamente ao alegado pelo exequente, o fundamento dessa determinação foi efetivamente o artigo 75 da Lei de Imprensa, conforme se lê no v. acórdão que novamente transcreve: "O requerimento de publicação da sentença é pertinente, nos termos do artigo 75 da Lei de Imprensa, não podendo ser determinado de ofício, mas sempre a pedido da parte prejudicada ..." Repito: negado provimento ao recurso especial e ao agravo regimental, prevalece o v. aresto do TJSP, que expressamente fundamentou esta parte da condenação no artigo 75 da Lei de Imprensa. Como esse preceito legal foi extirpado do sistema por força da decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF n. 130, fica da executada liberada do cumprimento dessa obrigação. É a desnecessária a comprovação do resultado do julgamento nesses autos, fato notório que é. No tema da compensação das verbas de sucumbência devidas por força do reconhecimento da litisperdência, o impugnado concordou expressamente com a dita compensação, não havendo impugnação ao valor de Rs 3.790,77; de modo que também nesse aspecto é de ser acolhida a impugnação. Assistirá razão ao impugnado apenas com relação à incidência da correção monetária e dos juros de mora até a data do pagamento. Consigne-se ainda, por oportuno, que não vislumbro presentes os requisitos autorizadores da condenação por litigância de má-fé, notadamente porque não há indicação precisa dos fatos que a motivaram, não sendo suficiente afirmação genérica da sua ocorrência. Tampouco vislumbro "dolo da parte no tramitamento do trâmite processual, manifestado por conduta intencionalmente maliciosa e temerária, inobservado o dever de proceder com lealdade". Esses os fundamentos pelos quais acolho a impugnação ofertada e determino o refazimento dos cálculos pelo Contador Judicial, observados os critérios reconhecidos nesta decisão como corretos. Condeno o exequente no pagamento de verba honorária que fixo em 10% da diferença entre o valor postulado na execução e o valor apurado conforme critério aprovado nesta decisão, o que também deverá ser computado na conta a ser elaborada. Com o retorno dos autos do Contador, intimem-se as partes para manifestação e tornem. Int.

23/09/2013 ☐ Despacho

Vistos. Defiro levantamento da quantia incontroversa. Expeça-se a guia de levantamento e tornem. Int.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
31/07/2012	Cumprimento de sentença (1035887-52.1999.8.26.0100)

Petições diversas

Data	Tipo
05/09/2013	Petições Diversas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 32

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Voltar para página inicial do e-SAJ

Caixa | Cadastro | Contato | Ajuda

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Menu de serviços

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	◉ Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0044624-68.1999 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0044624-68.1999.8.26.0100 (583.00.1999.044624) Extinto
Classe:	Procedimento Sumário
	Área: Cível
Assunto:	Espécies de Títulos de Crédito
Local Físico:	03/10/2015 00:00 - Arquivo Geral - Pacote 11.192/2015
Distribuição:	Livre - 20/04/1999 às 17:07
	14ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Leticia Antunes Tavares
Outros números:	00099044624-/7
Valor da ação:	R$ 500,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Highway Car Comércio e Serviço Ltda
Advogado: Jairo Varos Junior
Advogado: José Carlos dos Anjos

Reqdo: S.a O Estado de São Paulo
Advogado: Marcos Keler Kremer
Advogada: Maristeia Benites Schnomberger Kremer

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
03/10/2015	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral ? Devolução de Feitos Não Reativados *Pacote 11.192/2015*
30/09/2015	Arquivado Definitivamente *arquivo do cartório*
29/09/2015	Serventuário *Diretor - conferencia de certidão de objeto e pé*
25/09/2015	Expedição de documento *objeto e pé*
04/06/2015	Serventuário

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
24/06/2010	Cumprimento de sentença (1039080-82.1999.8.26.0100)

Petições diversas

Data	Tipo
30/06/2014	Petições Diversas
03/03/2015	Petições Diversas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

DOC. 33

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Voltar para página inicial do e-SAJ

Caixa | Cadastro | Contato | Ajuda

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Menu de serviços

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	Unificado Outros
Número do Processo:	0831976-28.1996 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0831976-28.1996.8.26.0100 (583.00.1996.831976)
Classe:	Procedimento Ordinário Área: Cível
Assunto:	ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Danos Morais
Local Físico:	03/06/2014 00:00 - Arquivo Geral - 1º ao 5º vol. 4762/2002 5º ao 8º vol. 4763/2002
Distribuição:	Livre - 18/09/1996 às 12:00 6ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Lúcia Carmão Campanhã
Outros números:	00096831976-/9
Valor da ação:	R$ 30.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Recte: Luis Nakaharada
Advogado: Salo Kibrit
Advogado: Paulo Alves Esteves

Reqdo: Camilo Pileggi
Advogada: Maria Lúcia Sellara

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
16/10/2012	Classe Processual alterada
21/11/2011	Arquivo Provisório *Arquivo retorno ao pacote 4763/02*
29/09/2011	Aguardando Providências *Aguardando Providências*
05/07/2011	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo*
01/07/2011	Data da Publicação SIDAP *Fls. 1564 - Visto. Nada mais sendo requerido, em 5 dias, arquivem-se. Int.*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 34

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Voltar para página inicial do e-SAJ

Menu de serviços

Caixa | Cadastro | Contato | Ajuda

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo Unificado Outros
Número do Processo:	0530440-94.1992 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0530440-94.1992.8.26.0100 (583.00.1992.530440)
Classe:	Procedimento Ordinário Área: Cível
Assunto:	Indenização por Dano Moral
Local Físico:	03/10/2015 00:00 - Juntada de Petição - Aguarda juntada 02/10
Distribuição:	Livre - 10/09/1992 às 12:00 38ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Nilson Wilfred Ivanhoe Pinheiro
Outros números:	00002530440-/9
Valor da ação:	C/$ 30.000.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Recta: Mauro Bastos Velhão
Advogada: Lidia Valerio Marzagao

Reqda: Takeshi Imai
Advogada: Salomao Wildes Alencar Coelho

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
03/10/2015	Petição Juntada *Aguarda juntada 02/10*
25/07/2015	Suspensão do Prazo *Prazo referente à intimação foi alterado para 23/06/2015 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 23/06/2015 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 23/06/2015 devido à alteração da tabela de feriados*
16/06/2015	Início da Execução Juntado *Seq.: 03 - Cumprimento de sentença*
15/06/2015	Expedição de documento *Dat Diversos - 11/06 - Cx. 1*
15/06/2015	Certidão de Publicação Expedida. *Relação :0100/2015 Data da Disponibilização: 15/06/2015 Data da Publicação: 16/06/2015 Número do Diário: 1904 Página: 544/554*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
10/09/1992	Agravo de Instrumento (1003986-82.1992.8.26.0100)
10/09/1992	Agravo de Instrumento (1003208-15.1992.8.26.0100)
16/06/2015	Cumprimento de sentença

Petições diversas

Data	Tipo
29/06/2015	Petições Diversas
29/06/2015	Petições Diversas
01/07/2015	Petições Diversas

DOC. 35

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no máximo de podem ser localizados ou baixados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	◉ Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0800286-24.2009 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0800286-24.2009.8.26.0100 (100.09.800286-2)
Classe:	Procedimento do Juizado Especial Cível Área: Cível
Local Físico:	07/05/2009 00:00 - Conversão de Dados - Tribunal de Justiça - Remetido ao Juizado Especial Cível de Santana, em 08/05/2009, através do Ofic
Distribuição:	Livre - 26/03/2009 às 11:16 Vara do Juizado Itinerante Permanente - Foro Central Juizados Especiais Cíveis
Juiz:	Mônica Soares Machado Alves Ferreira
Outros números:	583.00.2009.800286
Valor da ação:	R$ 99,80

Partes do Processo

Reqte: Maria Ivonete da Silva
Reqdo: S/A O Estado de São Paulo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
07/05/2009	Remessa ao Distribuidor do Foro Local *Carga ao Distribuidor sob nº 723403*
07/05/2009	Remessa ao Setor *Remetido ao Juizado Especial Cível de Santana, em 08/05/2009, através do Ofício nº 347/2009.*
06/05/2009	Aguardando Remessa *Aguardando Remessa ao Jec competente.*
05/05/2009	Sentença Registrada *Número Sentença: 399/2009 Livro: 95 Folha(s): 215 Data Registro: 05/05/2009 11:39:57*
30/04/2009	Aguardando Registro de Sentença *Aguardando Registro de Sentença*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 36

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Número do Processo
	◉ Unificado ○ Outros
Número do Processo:	0124620-61.2012 8.26 0100

Dados do Processo

Processo:	0124620-61.2012.8.26.0100 (583.00.2012.124620) Em grau de recurso
Classe:	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
Assunto:	Defeito, nulidade ou anulação
Local Físico:	18/08/2015 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo - Eg Tribunal , 1ª a 10ª Câmara de Direito Privado
Outros assuntos:	Autorização de Tutela / Tutela Específica,Indenização por Dano Moral
Distribuição:	Livre - 09/03/2012 às 15:50
	12ª Vara Cível - Foro Central Cível
Juiz:	Carlos Aleksander Romano Batistic Goldman
Valor da ação:	R$ 21.800,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes

Reqte: Adenice Borges de Sousa
Advogada: Andréia Ferreira de Oliveira
Advogado: Sérgio Ricardo de Souza Junior

Reqdo: M.j.gomes Serviços de Internet Eireli
Advogado: Wellesson Jose Reuters de Freitas

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/08/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado
17/08/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado
17/08/2015	Expedição de documento *Envio p/ Tribunal*
28/05/2015	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 12ª Vara Cível*
13/03/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Sérgio Ricardo de Souza Junior*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
30/11/2012	Petições Diversas
30/09/2013	Petições Diversas cadastro para fins de regularização do sistema
13/11/2014	Petições Diversas cadastrado para fins de regularização processual
26/02/2015	Petições Diversas Cadastrado para fins de regularização do sistema.

Audiências

DOC. 37

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Selecione a Seção

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo:

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo:	2144814-86.2014.8.26.0000 Julgado
Classe:	Cautelar Inominada Área: Cível
Assunto:	DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Origem:	Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh / 6ª Vara de Fazenda Pública
Números de origem:	1033759-85.2014.8.26.0053
Distribuição:	7ª Câmara de Direito Público
Relator:	EDUARDO GOUVÊA
Revisor:	LUIZ SERGIO FERNANDES DE SOUZA
Volume / Apenso:	1 / 0
Outros números:	0551088-65.0089.8.26.0014, 0100.656404-2, 89.551.098-0, 0107604-31.2011.8.26.0100
Valor da ação:	20.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Autor: Rádio Eldorado Ltda.
Advogada: Glaucia Maria Lauletta Frascino

Réu: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogada: Ana Cristina Leite Arruda

Movimentações

Exibindo 5 últimas. ↔Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
22/09/2015	RESP - Despacho - Prejudicado *nego seguimento ao recurso especial interposto. Int. São Paulo, 2 de junho de 2015. RICARDO ANAFE Desembargador Presidente da Seção de Direito Público*
22/09/2015	RESP - Despacho - Prejudicado *nego seguimento ao recurso especial interposto. Int. São Paulo, 2 de junho de 2015. RICARDO ANAFE Desembargador Presidente da Seção de Direito Público*
22/04/2015	Processo encaminhado para o Processamento de Recursos
22/04/2015	Recurso Especial *Inadmito, pois, o recurso especial. São Paulo, 18 de abril de 2015. RICARDO ANAFE Desembargador Presidente da*

	Seção de Direito Público
09/04/2015	Processo encaminhado para a Coordenadoria da Seção

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Eduardo Gouvêa (20826)
Revisor	Luiz Sergio Fernandes de Souza (7263)
3º Juiz	Moacir Peres

Petições diversas

Data	Tipo
02/09/2014	Juntada de Procuração
24/09/2014	Petições Diversas
01/10/2014	Contestação
15/12/2014	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
08/04/2015	Contra-Razões

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
03/11/2014	Julgado	Julgaram procedente a ação cautelar. V. U. Sustentou oralmente o Dr. Luiz Antonio Monteiro Junior.

Voltar para os resultados da pesquisa

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

DOC. 38

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010,
Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

IVANILDE A C KAYAKI, Escrivã do Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0551088-65.0089.8.26.0014

CLASSE - ASSUNTO: Execução Fiscal - ICMS/Importação

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/2010

EXEQUENTE(S): Fazenda do Estado de Sao Paulo

EXECUTADO(S): Radio Eldorado Lt, CNPJ 60.694.239/0001-30

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 1006564042 no valor de R$ 3.691.331,88, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: A execução fiscal está garantida pela carta de fiança nº 1209414/2012, emitida em 28/12/2012 pelo Banco Bicbanco, no valor máximo de R$ 7.603.919,91, com prazo de validade indeterminado. Foram interpostos embargos à execução, processo nº 0107604-31.2011.8.26.0100, julgados improcedentes, desapensados dos autos principais e retornaram do Tribunal de Justiça em 03/08/2015 e aguardam remessa à conclusão. Na execução fiscal a exequente requereu o sobrestamento do feito para aguardar o julgamento do recurso.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 11 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IVANILDE ALONSO CARMONA KAYAKI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0551088-65.0089.8.26.0014 e o código DE000002CB93.

DOC. 39

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5229

Processo:	0007196-47.2010.4.01.3802
Nova Numeração:	0007196-47.2010.4.01.3802
Grupo:	AP - APELAÇÃO
Assunto:	6040 - FUNRURAL
Data de Autuação:	04/02/2013
Órgão Julgador:	SETIMA TURMA
Juiz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE
Processo Originário:	0007196-47.2010.4.01.3802/UBE

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
07/10/2015 15:45:14	220379	SOBRESTADO AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA NO STF	718874
01/10/2015 12:44:00	70620	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EXPEDIDA PELA COORDENADORIA	
19/03/2014 09:28:00	220379	SOBRESTADO AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA NO STF	718874
19/03/2014 09:25:00	90200	DECURSO DE PRAZO PARA RECURSO	
17/03/2014 14:05:00	130219	PROCESSO DEVOLVIDO PELA FAZENDA NACIONAL	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
18/02/2014 09:36:00	250500	PROCESSO RETIRADO PELA FAZENDA NACIONAL	
14/02/2014 08:50:00	111200	DECISÃO/DESPACHO PUBLICADO NO e-DJF1	. (DO VICE-PRESIDENTE, POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA)
14/02/2014 08:46:00	111200	DECISÃO/DESPACHO PUBLICADO NO e-DJF1	(RE SOB). (DO VICE-PRESIDENTE, POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA)
31/01/2014 21:24:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
31/01/2014 19:53:55	220350	PROCESSO REMETIDO	À COREC
29/01/2014 18:16:00	70906	CONCLUSÃO PARA EXAME DE ADMISSIBILIDADE	
29/01/2014 18:14:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) ASS. RECURSOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS
29/01/2014 18:17:17	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA ASS. RECURSOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS
27/11/2013 09:24:13	160200	PETIÇÃO JUNTADA	NR. 3220403 CONTRA-RAZOES DO RE
27/11/2013 09:23:29	160200	PETIÇÃO JUNTADA	NR. 3219773 CONTRA-RAZOES DO RESP
27/11/2013 09:22:25	160200	PETIÇÃO JUNTADA	NR. 3213800 CONTRA-RAZOES DO RE
27/11/2013 09:21:31	160200	PETIÇÃO JUNTADA	NR. 3213799 CONTRA-RAZOES DO RESP
19/09/2013 08:00:00	260203	VISTA PUBLICADA PARA CONTRA-RAZOES	DIVULGADA NO E-DJF1 DO DIA 18/09/2013 E PUBLICADA NO DIA 19/09/2013
23/08/2013 13:39:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
22/08/2013 17:11:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA COORDENADORIA DE RECURSOS
22/08/2013 17:10:00	11193	PROCESSO ATRIBUÍDO PARA JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE (ART. 115, 2º RITRF)	AO PRESIDENTE
09/08/2013 13:17:38	160200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3164320 RECURSO EXTRAORDINARIO (FAZENDA NACIONAL)
09/08/2013 13:17:20	160200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3164321 RECURSO ESPECIAL (FAZENDA NACIONAL)
08/08/2013 14:35:00	130219	PROCESSO DEVOLVIDO PELA FAZENDA NACIONAL	NO(A) SETIMA TURMA
02/08/2013 15:00:00	250500	PROCESSO RETIRADO PELA FAZENDA NACIONAL	
05/07/2013 08:00:00	210101	ACORDÃO PUBLICADO NO e-DJF1	
05/07/2013 07:00:00	220380	ACORDÃO REMETIDO / (A SER REMETIDO) PARA PUBLICAÇÃO NO e-DJF1	DO DIA 05/07/2013. Nº de folhas do processo: 547
27/06/2013 18:24:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) SETIMA TURMA
27/06/2013 15:59:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA SETIMA TURMA
25/06/2013 14:00:00	172214	A TURMA, À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	
20/06/2013 08:20:00	190400	PROCESSO EM MESA PARA JULGAMENTO	SESSÃO DO DIA 25 DE JUNHO DE 2013 - 14:00 HORAS
14/06/2013 16:28:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DF REYNALDO SOARES DA FONSECA
07/06/2013 13:14:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DF REYNALDO SOARES DA FONSECA
06/05/2013 16:19:14	160200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3066903 PETICAO
30/04/2013 17:46:36	160200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3065968 EMBARGOS DE DECLARACAO
26/04/2013 14:20:29	150600	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS	(RUY MESQUITA) FA).
18/04/2013 09:09:00	111202	DESPACHO PUBLICADO NO e-DJF1 CONCEDENDO VISTA	AOS EMBARGADOS (E.D.). (INTERLOCUTÓRIO)
11/04/2013 16:11:03	160200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 3068311 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FAZENDA NACIONAL)
09/04/2013 18:43:00	130219	PROCESSO DEVOLVIDO PELA FAZENDA NACIONAL	NO(A) SETIMA TURMA
01/04/2013 15:28:54	150600	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS	
22/03/2013 14:06:00	250500	PROCESSO RETIRADO PELA FAZENDA NACIONAL	
06/03/2013 08:00:00	210101	ACORDÃO PUBLICADO NO e-DJF1	
06/03/2013 07:00:00	220380	ACORDÃO REMETIDO / (A SER REMETIDO) PARA PUBLICAÇÃO NO e-DJF1	DO DIA 06/03/2013. Nº de folhas do processo: 505
28/02/2013 13:43:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) SETIMA TURMA
28/02/2013 12:06:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA SETIMA TURMA
26/02/2013 14:09:00	172154	A TURMA, À UNANIMIDADE, DEU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO	
20/02/2013 08:02:00	210501	PAUTA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO e-DJF1	20/02/2013 PAGS. 403/414
18/02/2013 15:09:46	190100	INCLUÍDO NA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA	26/02/2013
05/02/2013 11:06:00	70601	CONCLUSÃO PARA RELATÓRIO E VOTO	
05/02/2013 11:04:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DF REYNALDO SOARES DA FONSECA
05/02/2013 08:28:18	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DF REYNALDO SOARES DA FONSECA
04/02/2013 13:16:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
APELANTE	20		FAZENDA NACIONAL	
PROCURADOR		PR00014823	CRISTINA LUISA HEDLER	

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
APELADO			RUY MESQUITA	
ADVOGADO		SP00194560	MARCELO LAMANNA DE CAMPOS MAIA DORIA	E OUTROS (AS)

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
04/02/2013	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA

Incidentes

Tipo	Número	Julgamento	Acórdão	Juiz Acórdão
EMBARGOS DE DECLARACAO	3085968			
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FAZENDA NACIONAL)	3068311	25/08/2013		
RECURSO ESPECIAL (FAZENDA NACIONAL)	3164321			
RECURSO EXTRAORDINARIO (FAZENDA NACIONAL)	3164320			

Petições

Número	Data de Entrada	Data de Juntada	Tipo	Complemento
3068311	01/04/2013	11/04/2013	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FAZENDA NACIONAL)	
3085968	26/04/2013	30/04/2013	EMBARGOS DE DECLARACAO	(RUY MESQUITA) FAX.
3086983	29/04/2013	09/05/2013	PETIÇÃO	(MANIFESTAÇÃO AOS EMBARGOS)
3164320	06/08/2013	09/08/2013	RECURSO EXTRAORDINARIO (FAZENDA NACIONAL)	
3164321	06/08/2013	09/08/2013	RECURSO ESPECIAL (FAZENDA NACIONAL)	
3213799	04/10/2013	27/11/2013	CONTRA-RAZOES	
3213800	04/10/2013	27/11/2013	CONTRA-RAZOES	
3219773	11/10/2013	27/11/2013	CONTRA-RAZOES	
3220403	11/10/2013	27/11/2013	CONTRA-RAZOES	

JURIS / FISICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 08/10/2015 às 17:03:25 Consulta respondida em 0,186 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Petição (0761170) SEI 53900.053008/2015-86 / pg. 86

São Paulo, 13 de agosto de 2015.

Ao Ministério das Comunicações
Sr. Joao Paulo Saraiva de Andrade
Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala oeste, Anexo, 70044/900 –Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 24023/2015/SEI-MC
Processo nº 53000.004830/2001-61. Concorrência 160/2001

Prezado Senhor,

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por seu representante legal, abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Sa., em atendimento ao ofício em referência, apresentar a documentação estabelecida no Despacho nº 1980/2015/CONJUR-MC-CGU/AGU, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, bem como os esclarecimentos solicitados, conforme segue:

1) **Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S.A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl. 255 do 53900.025205-13 – protocolo 0531995;**

Com relação ao item 1 acima, que solicita esclarecimentos quanto à baixa por incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o n.º 01.619.798/0001-17, esclarece a peticionaria que:

Não teve conhecimento acerca do teor do item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fls. 255 do 53900.025205/2015-13 – protocolo 0531995, mencionado no ofício. Contudo, esclarece a OESP PARTICIPAÇÕES S.A., detentora de 1 (uma) quota da Rádio Eldorado Ltda., sócia da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., foi incorporada pela OESP MÍDIA S.A. em 30 de dezembro de 2014, conforme pode ser verificado nas publicações dos documentos societários anexos, tornando-se a OESP MÍDIA S.A., sucessora por incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A. **(doc. 01).**

A incorporação não afetou a atual estrutura societária da Eldorado Sistema de TV Ltda. que desde sua participação na licitação manteve em seus quadros societários a Rádio Eldorado Ltda. e o Sr. Francisco Mesquita Neto.

Grupo Estado Jurídico

Petição 00027781 SEI 53900.004142/2015-06 pg. 1

2) **Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada, relativa a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA (doc 02);**

3) **Prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE S. PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S.A, bem como da empresa incorporadora desta última (doc. 03);**

4) **Documentação relativa ao Sr. Jorge Casmerides, nos termos do §5º do art. 15 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, antes da modificação do Decreto nº 7.670, de 2012 (doc. 04);**

5) **Esclarecimento sobre os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53.900.025205/2015-13 – protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;**

   Esclarece a peticionária que o seu patrimônio líquido atende o requisito previsto no Edital, sendo superior a 10% do valor mínimo de outorga, se não vejamos:

   De acordo com o edital, o Preço Mínimo para a concessão de Pindamonhangaba é de R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) enquanto o PL é de R$ 84.610,54 (oitenta e quatro mil seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) se considerar o balanço de 2002, juntado aos autos do processo licitatório. Mesmo se for considerado o balanço de 2014 também não resta dúvida de que o PL da peticionaria é superior a 10% do Preço Mínimo. **(doc. 05)**

6) **Declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇÕES S.A (doc. 04);**

7) **Certidões judiciais do TRF – 1ª Região e da Justiça Estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE-CONJUR 001/2004 (doc. 05);**

Na certeza do atendimento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

1. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S.A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl. 255 do 53900.025205-13 – protocolo 0531995.

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ (MF) nº 02.488.912/0001-23 - NIRE 35.300.157.680

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2014, às 12:30 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede social da **OESP MÍDIA S.A.** (a "Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, as acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Na qualidade de Mesa da Companhia, assumiu a Presidência da mesa o Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, que convidou a mim, **MARIANA UEMURA SAMPAIO**, para secretar a função de Secretária. Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que foram disponibilizados os documentos de convocação da presente Assembleia em conformidade com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") dando-os, aos trabalhos, por lido e dispensada a leitura dos mesmos nos termos do regimento aplicável. 1) Aprovação das premissas adotadas para Companhia, contendo balanço levantado com data-base de 31 de dezembro de 2013, no valor de R$ 132.456.963,80 (cento e trinta milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); 2) Incorporação da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.910.758/0001-17 ("Incorporada") pela Companhia, incluindo aprovação de respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, aprovação da numeração de series para emissão do patrimônio líquido da Incorporada, aprovação do respectivo laudo de avaliação, e redução do capital social da Companhia; 3) Distribuição e pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia, no valor de R$ 13.565.500,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), relativo ao saldo dos resultados acumulados no balanço de 30 de novembro de 2014; e 4) Aumento de capital social da Companhia no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões de reais) mediante capitalização de parte do lucro nesta data de novembro de 2014. 5) Proposta de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações acima e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Preenchidos os pressupostos necessários, os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, deliberam: 1. Aprovar a redução do capital social da Companhia no valor de R$ 112.456.963,80 (cento e doze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), sem haver, no ato, qualquer pagamento aos acionistas, mediante a baixa de saldo da conta de prejuízos acumulados, conforme verificado em balanço levantado em 31 de dezembro de 2013, o qual será reduzido de R$ 140.915.256,80 (cento e quarenta milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para R$ 28.334.378,39 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos). 2) Aprovar a Protocolo e Justificação de Incorporação da Incorporada pela Companhia celebrado entre os administradores da Companhia e da Incorporada em 22 de dezembro de 2014, cuja cópia encontra-se anexa à presente como **Anexo I**; 3) Ratificar a nomeação da (a) **MARJORIE RAQUEL VIEIRA COMANDINI** Brasileira, casada, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148585/O-8, RG nº 14085950-2, residente na Rua José Paes, 198, Vila Ré/ SP, CEP 03935-711; (b) **ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PAIRÃO**, Brasileiro, casado, Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255553/O-9, RG nº 31.029.859-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 355, Jacanã-SP/ CEP 13208-610; e (c) **MARJORIE CHRISTINA DE MAINA**, brasileira, casada, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 295.457/O-6, RG nº 43.222.894-8, residente Guilherme Augusto Baad, 355, Jacanã-SP, CEP 13220-320, como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, com a data-base de 30 de novembro de 2014, a elaboração do respectivo laudo de avaliação para fins do artigo 8º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"), cuja cópia encontra-se anexa à presente como **Anexo II** (o "Laudo de Avaliação"); 2(iii) aprovar o Laudo de Avaliação; 2(iv) aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia com a consequente extinção da Incorporada, passando a Companhia a suceder, por título universal, todos os direitos e obrigações da Incorporada, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. ("Sucessão"); 2(v) aprovar, em decorrência da Incorporação a redução do capital social da Companhia no valor de R$ 112.456.963,80 (cento e doze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), passando o capital social de R$ 28.334.378,39 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) para R$ 12.981.306,79 (doze milhões, oitocentos e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos); 2(vi) autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas e quaisquer providências que assim sejam tidas como necessárias para a implementação da Incorporação, inclusive, sem limitação, a baixa de inscrições/registros da Incorporada, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou averbações de bens imóveis em nome da propriedade intelectual da Incorporada à Companhia, junto a todas e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não (tais como mas não se limitando aos cartórios de registros de imóveis competentes e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI). Os documentos contábeis decorrentes da incorporação, inclusive aqueles correspondentes às variações patrimoniais ocorridas no intervalo entre a data do Laudo de Avaliação, serão realizados pela Companhia; 2(vii) realizar todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com a finalidade da implantação e a Incorporação. 3. Aprovar a distribuição e o pagamento de dividendos, no valor total de R$ 13.565.500,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), relativo ao saldo dos resultados acumulados no balanço de 30 de novembro de 2014, que deverão ser creditados até o dia 31 de janeiro de 2015 ou poderão ser compensados com eventuais débitos devidos aos acionistas. 4. Aprovar o aumento de capital social da Companhia mediante capitalização de parte do lucro, constante do balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de novembro de 2014, em razão do capital social registrado e saldo de reservas, na forma da lei, sem alteração do número de ações, elevando seu valor de R$ 12.981.306,79 (doze milhões, oitocentos e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 14.081.306,79 (quatorze milhões, oitocentos e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), em montante portanto de R$ 2.100.000,00 (dois milhões de reais). 5. Aprovar, em decorrência das deliberações tomadas nos itens 1, 2(vi) e 4 acima a proposta de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 5º - O capital da Companhia é de R$ 14.081.306,79 (quatorze milhões, oitocentos e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 218 (duzentas e dezoito) ações ordinárias e 69 (sessenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Todas as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão negociáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembleia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens, a) prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 23 deste Estatuto Social, sendo que um igual dividendo será distribuído as ações ordinárias. Todas as ações participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer caso de bonificação, distribuição de reservas pela Assembleia Geral. Parágrafo 3º - As ações ordinárias, em decorrência do grande benefício que as ações preferenciais gozarão, farão jus a dividendos 20% (vinte por cento) inferiores aos pagos as ações preferenciais. Parágrafo 4º - Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser aumentado o número de ações preferenciais sem guardar proporção com as ações ordinárias, ou mesmo criar uma ou mais classes de ações preferenciais, sem limite de proporção com as demais espécies de ações, ou modificar as preferências, vantagens e condições de resgate, amortização ou conversão das ações preferenciais existentes, sem que tal fato gere direito de recesso aos titulares de ações ordinárias. Parágrafo 5º - Em caso de suspensão e cessão para terceiros do presente ato, fica(m) autorizado(s) a sua publicação em forma de sumário, conforme parágrafo 1º e 3º do artigo 130 da Lei das S.A. Nada mais a ser tratado, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 30 de dezembro de 2014. **Mesa: FRANCISCO MESQUITA** - Presidente; **MARIANA UEMURA SAMPAIO** - Secretária. **Acionistas: p/ OESP Participações S.A.:** Francisco Mesquita Neto e Mariana Uemura Sampaio. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 70.446/15-5 em 13/01/15. Flavio Regina Bueno - Secretário Geral em Exercício. **ANEXO III - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - OESP MÍDIA S.A.** - CNPJ/MF nº 02.488.912/0001-23 - NIRE 35.300.157.680 - **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º** - A **OESP MÍDIA S.A.** (a "Sociedade") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Sociedade tem por objeto: a) a publicação, comercialização, distribuição, exportação e importação de periódicos (tais como folhas noticiosas, jornais, cadernos e revistas), folhetos e material publicitário de qualquer natureza (inclusive eletrônico ou qualquer meio, incluindo eletrônico, que venha a substituir o papel); b) a comercialização de espaços para folhetos, guias e catálogos; bem como em qualquer outro periodismo em periódicos (tais como veículo de comunicação) e a prestação de serviços de comunicação, publicidade, propaganda, merchandising e assessoria de marketing; c) a comercialização comercial por conta de terceiros; d) a produção e comercialização de bancos de dados e páginas na Internet, bem como a prestação de serviços correlatos; f) a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza; g) a importação e exportação de bens necessários à consecução deste objeto social; h) a comercialização, por qualquer meio, inclusive eletrônico de produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros, de qualquer natureza; i) a organização de eventos, congressos, convenções, cursos, palestras, seminários e conferências; j) a elaboração, edição e produção de material audiovisual para propaganda e publicidade em geral, produções em filmes cinematográficos e de "videotapes", gravação em fitas ou em qualquer outro material, edições musicais em suportes fonomecânicos (discos e fitas) e impressos e de mídia geral, tudo que se relacionem com a atividade de editora musical; e atividades de produção e comercialização de discos fonográficos e fitas; k) a exploração, operação e comercialização de filmes para vídeo, cinema e televisão; l) indústria e o comércio gráfico em todas as suas modalidades, o encadernamento e a edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, bem como a composição, paginação, fotocomposição, preparação de matrizes, acabamento, embalagem e endereçamento para as leis acima descritos, podendo ainda imprimir livros coleções de livros, fascículos, formulários, impressos, cadernos e blocos de capas de revistas ou jornais; m) indústria e o comércio de equipamentos, matrizes, peças, ferramentas, componentes, fotos, insumos, artefatos de papel e de papelão e de capas e fascículos; n) serviço venda, importação, exportação, distribuição, comissão e consignação de produtos industrializados pela Sociedade. Parágrafo Único - A Sociedade pode participar de qualquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 3º** - A Sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, podendo por deliberação da Diretoria abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º** - A Sociedade tem prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º** - O capital da Sociedade é de R$ 14.081.306,79 (quatorze milhões, oitenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 218 (duzentas e oitenta e oito) ações ordinárias e 69 (sessenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1 - Todas as ações ordinárias quanto as preferenciais serão sempre nominativas. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e serão negociáveis, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da Assembleia Geral. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens, a) prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade; e b) prioridade na distribuição de um dividendo anual de até 9% (nove por cento), nos termos do item "b" do parágrafo único do Artigo 23 deste Estatuto Social, sendo que um igual dividendo será distribuído as ações ordinárias. Todas as ações participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer caso de bonificação, distribuição de reservas pela Assembleia Geral. Parágrafo 3º - As ações ordinárias, em decorrência do grande benefício que as ações preferenciais gozarão, farão jus a dividendos 20% (vinte por cento) inferiores aos pagos as ações preferenciais. Parágrafo 4º - Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser aumentado o número de ações preferenciais sem guardar proporção com as ações ordinárias, ou mesmo criar uma ou mais classes de ações preferenciais, sem limite de proporção com as demais espécies de ações, ou modificar as preferências, vantagens e condições de resgate, amortização ou conversão das ações preferenciais existentes, sem que tal fato gere direito de recesso aos titulares de ações ordinárias. Parágrafo 5º - Em caso de suspensão e cessão para terceiros do presente ato, fica(m) autorizado(s) a sua publicação em forma de sumário, conforme parágrafo 1º e 3º do artigo 130 da Lei das S.A. Nada mais a ser tratado, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 30 de dezembro de 2014. **Mesa: FRANCISCO MESQUITA** - Presidente; **MARIANA UEMURA SAMPAIO** - Secretária. **Acionista

Diretoria
Conselho de Administração Financeira, Diretor Financeiro, Diretor Presidente, Diretor Presidente do Conselho de Administração, Diretor Presidente do Conselho de Administração e

Fazenda Pilon S/A.

CNPJ n. 57.226.161/0001-80

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, vimos à vossa presença submeter a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro 2014. Colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas. para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Campinas 31 de dezembro de 2014. **A Diretoria**

Balanço Patrimonial em 31/12/2014 e 31/12/2013 (Em Milhares de Reais)

Ativo	31/12/2014	31/12/2013
Circulante	293	274
Disponível	18	24
Bens Numerários	7	23
Bancos	11	1
Direitos Realizáveis	275	250
Estoques	51	51
Empréstimos a Intelgrantes	224	199
Ativo não Circulante	4.377	3.845
Investimentos	4.348	3.816
Participações em Outras Empresas	4.348	3.816
Imobilizado	29	29
Imobilizado Tenedor	29	29
Total do Ativo	**4.670**	**4.119**

Passivo	31/12/2014	31/12/2013
Circulante	142	116
Empréstimos Diversos	140	116
Patrimônio Líquido	4.530	4.389
Capital Social	2.000	2.000
Reserva de Capital	30	30
Reservas de Lucros	1.899	1.446
Lucros Acumulados	601	833
Total do Passivo	**4.670**	**4.219**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Período 31/12/2014 a 31/12/2013 (Em Milhares de Reais)

Discriminação	Capital Social	Reser. de Capital	Reser. de Lucros	Lucros Retidos	Total Patrimônio Líquido
Saldo Balanço 31/12/12	2.000	30	103	2.193	4.326
Lucro Líquido Exercício	-	-	-	833	833
Distribuição de:					
Dividendos aos Acionistas	-	-	(103)	(557)	(660)
Saldo Balanço 31/12/13	2.000	30	-	2.679	4.169
Lucro Líquido Exercício	-	-	601	-	601
Distribuição de:					
Dividendos aos Acionistas	-	-	-	(180)	(180)
Saldo Balanço 31/12/14	2.000	30	601	1.899	4.530

Agroecologia Ltda. com influência significativa. A mensuração do Ativo Imobilizado, os bens, os grupos de bens foi pelo custo de aquisição. As Receitas e Despesas foram apropriadas de acordo com o regime de competência.

Demonstração de Resultado do Exercício em 31/12/2014 e 31/12/2013 (Em Milhares de Reais)

Receita Bruta Operacional	31/12/2014	31/12/2013
Vendas	-	80
Deduções (ICMS,PIS,COFINS)	-	(2)
Receita Líquida	-	58
Custo Produtos Vendidos	-	(6)
Lucro Bruto	-	52
Outras Receitas Operacionais	611	583
Despesas Operacionais	(76)	(1)
Custo/Prejuízo Operacional	534	634
Resultado do Exercício	601	634
Contribuição Social sobre Lucro	-	(1)
Imposto de Renda (IRPJ)	-	(1)
Resultado Líquido do Exercício	**601**	**632**

Demonstração do Fluxo de Caixa-DFC-Método Indireto Período 31/12/2014 e 31/12/2013 (Em Milhares de Reais)

Fluxos das Operações:	31/12/2014	31/12/2013
(+) Resultado do Exercício	601	632
(+) Distribuição dos Estoques	-	(23)
(-) Aumento da Contas a Receber	(24)	(180)
(=) Caixa Gerado Pelas Operações	**577**	**456**
Fluxos dos Investimentos:		
Participações em Outras Empresas	(432)	(434)
(=) Caixa Gerado Pelos Investimentos	**(432)**	**(434)**
Fluxos dos Financiamentos		
(+) Empréstimos e Financiamentos Obtidos	30	110
(-) Pagamentos de Dividendos	(180)	(660)
(=) Caixa Gerado Pelos Financiamentos	**(150)**	**(740)**
Variação Total das Disponibilidades	**(5)**	**(718)**
Saldo Inicial das Disponibilidades	**23**	**724**
Saldo Final das Disponibilidades	**18**	**29**

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2.013.

Fazenda Pilon S/A., CNPJ n.º 57.226.161/0001-80, situada na Fazenda São José, s/n.º, Rio São Francisco - Conquista-SP, Tendo como Atividades predominantes, a Compra e venda de imóveis Próprios (CNAE 68.102-01). Seu Capital Social é de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias e nominativas, com direito a voto, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma. As demonstrações e as Demonstrações Contábeis estão em conformidade com as regras estabelecidas pelas NBC T 19.41 - Contabilidade para PMEs, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.255/2009. Os estoques de produtos foram avaliados pelo custo de produção, importância apresentada em Empréstimos a Intelgrantes, relativo a demais contas não mencionadas não há grupo. A entidade mantendo participação acionária na Agrofa Filial

José Pilon - Diretor Presidente; Otavio Pilon Pilão - Diretor Financeiro; Nelson Pilon - Diretor Administrativo; Mário Nirceu Pilon - Diretor Técnico; Valdemir Pilon - Diretor Adjunto; Celso Battisti Bertos - Técnico Contábil - CRC 1SP 199.159/O-2

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 01.810.714/0001-37 - NIRE nº 35.300.193.872

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2014, às 11:00, horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.** (a "Companhia"), sociedade anônima, com sede na Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, bairro do Limão, na referida da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme as verificou pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração assume a Presidência do início o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, que convidou a mim, MARIANA MESQUITA SAMPAIO, para exercer a função de Secretária. Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou aos seus (acionistas) as formalidades de convocação tendo em vista a comparecimento da totalidade dos Acionistas, em conformidade com o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Dando início aos trabalhos, foi lido e Deferido do Dia dadivosa acerca da incorporação da Companhia pela **OESP MÍDIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 106, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.488.512/0001-23 ("Incorporadora"), tendo a operação os seguintes Protocolo e Justificação de Incorporação e aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia para fins de relação Incorporada. Prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram por unanimidade (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela Incorporadora, celebrado entre os administradores da Companhia e da Incorporadora em 29 de dezembro de 2014, cuja cópia encontra-se anexa à presente como **Anexo I**; (ii) a ratificação da nomeação de (a) ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, brasileira, casada, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148560/O-8, RG nº 14062350-6, residente na Rua Assa Peixe, 195, 3ºAndar-SP, CEP 18225-781, (b) ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 263543/O-9, RG nº 33.329.023-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baird, 355, Jundiaí-SP, CEP 13203-020, e (c) RACHEL CHRISTINA DE MARIA Brasileira, casada, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP255.852/O-6, RG nº 28.252.194-8, residente Rua Dalberto Rafael Rizzi, 158, Jundiaí-SP, CEP 13207-020, os quais foram elaborados pela empresa Pipoca Equipe contábil da Companhia, com data base 30 de novembro de 2014, e elaborada na respectiva data de avaliação para fins da artigo 8º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"), que ficam encontra-se anexos à presente como **Anexo II**; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a incorporação da Companhia pela Incorporadora, com a consequente extinção da Companhia passando a Incorporadora a responder como sucessora da Companhia, pelos todos os fins e efeitos legais, sendo certo, portanto, que a Incorporadora assume, de acordo com a lei, todo o ativo e passivo da Companhia ("Incorporação"); (v) autorizar os administradores da Companhia a realizar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos necessários para o aperfeiçoamento da Incorporação, inclusive, sem limitação, a baixa de todas as inscrições perante a Companhia bem como todos os procedimentos de transferência, registros e averbações de (a) bens imóveis e/ou direitos de propriedade eventualmente da Companhia à Incorporadora, ainda a todos e quaisquer órgãos sejam estes públicos ou não, inclusive os cartórios de registros de imóveis competentes e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. Os lançamentos contábeis decorrentes da incorporação incluirão aqueles correspondentes à variação patrimonial ocorrida no período após a data base do Laudo de Avaliação, ainda realizadas pela Incorporadora, e (vi) a autorização de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de implementar a Incorporação. Registra-se em ata que os acionistas aqui presentes renunciam ao direito de recesso previsto no artigo 137 da Lei das S.A. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes e vai por mim, Secretária, lavrada a presente ata, tendo autorizada a sua publicação em forma de sumário, conforme parágrafo 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A. Encerrada a ordem, a ata foi lida e achada conforme sendo, assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de dezembro de 2014. **Mesa:** Francisco Mesquita Neto - Presidente; Mariana Mesquita Sampaio - Secretária. **Acionistas:** p/ S.A. O "Estado de S. Paulo": Francisco Mesquita Neto e Mariana Mesquita Sampaio. Está é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 72.441/15-9 em 11/02/15. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício

UOL EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 18.477.511/0001-57 - NIRE 35.300.456.308

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, situada na Avenida Engenheiro Karia Reis, 1.384, 1º andar, bairro de Santo Amaro, CEP 04601-901, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. São Paulo, 12 de fevereiro de 2015. **A Diretoria**

CPFL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF nº 18.716.870/0001-07 - NIRE 35.300.495.998

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

I - Data, Hora e Local: Aos 31/12/2014, às 10h00 horas na sede social da CPFL Eficiência Energética S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1240, Terreo - sala 01 Vila Hortência II, Jundiaí/SP. **II - Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social. **III - Presença:** Convocados a Assembleia Geral, a acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas". **IV - Composição da Mesa:** Presidente - Heloísa Viana Pereira e Secretária - Roberta Lucia Ferreira. **V - Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre (i) o "Protocolo de Cisão Parcial e Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo")", celebrado em 29/12/2014, entre as administradores das sociedades envolvidas na operação, a saber: CPFL Serviços, Equatorial Participações e Comércio S.A. ("CPFL Serviços") e a Companhia, (ii) a contratação, pela Companhia, da empresa Trecha Tohmatsu Auditores Independentes com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Alexandre Dumas, 1981 - 1º andar, Chácara Santo Antônio, CNPJ/MF nº 49.928.567/0001-11 e registrada no CRC-SP nº 2SP011609/O-5, para a elaboração do Laudo Contábil da CPFL Serviços, descrito no item (iii) a seguir, (iii) aprovar o Laudo Contábil emergente dessa cisão, tendo em vista a inexistência de relação de substituição de quotas, tendo em vista a Incorporação ser feita pela totalidade do acervo líquido, na data base de 31/12/2014, no valor de R$ 48.163.510,65; (iv) aprovar a proposta de incorporação, pela Companhia, da parcela cindida da CPFL Serviços. Desta forma, decidir a acionista declarar extinta a incorporação, nos termos do Protocolo. Ficam autorizados os administradores da Companhia a tomar todas as providências necessárias à efetivação e formalização da incorporação ora aprovada, especialmente aquelas relativas ao arquivamento, publicações dos atos societários e as averbações necessárias junto aos registros públicos competentes; (v) aprovar em decorrência da incorporação acima aprovada, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 48.163.510,65, com a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para acionista CPFL Energia, passando tal evento R$ 10.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal para R$ 48.163.510,65, dividido em 48.163.510 ações nominativas, escriturais, e sem valor nominal, totalmente integralizadas e de titularidade da acionista CPFL Energia S.A.; (vi) aprovar em decorrência do novo aporte realizado pela acionista CPFL Energia S.A., o aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 360.000.000,00, com emissão de 360.000.000 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, passando o capital social de R$ 48.163.510,65, dividido em 48.163.510 ações nominativas, escriturais, e sem valor nominal, para R$ 408.163.510,65 dividido em 408.163.510 ações nominativas, escriturais, e sem valor nominal totalmente integralizadas e de titularidade da acionista CPFL Energia S.A.; (vii) aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital subscrito e integralizado é R$ 408.163.510,65 dividido em 408.163.510 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal." **VIII - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscreveram. Jundiaí, 31/12/2014. **Roberta Lucia Ferreira** - Secretária. **JUCESP nº 47.894/15-7 em 29/01/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.**

Magazine Luiza S/A

CNPJ/MF 47.960.950/0001-21 - NIRE 35.3.0010481.1

Extrato da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 30 de Junho de 2014

Data, Hora e Local: Aos 30/06/2014, às 16:00 h, em São Paulo-SP. **Mesa: Presidente:** Joaquim Francisco de Castro Neto. **Secretário:** Carlos Renato Donzelli. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros deste Conselho de Administração da Companhia. **Ordem do Dia/Deliberações:** Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou restrições: Os membros do Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao 2º trimestre de 2014. Os membros do Conselho de Administração autorizaram a divulgação das Demonstrações Financeiras acima e remessa à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscreveram. Jundiaí, 31/12/2014. **Roberta Luca Ferreira** - Secretária. **JUCESP nº 47.894/15-7 em 29/01/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.**

ROMI Indústrias Romi S.A.

Companhia Aberta

CNPJ - 56.720.428/0001-03 - NIRE - 35.300.006.751

Edital de Convocação

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Indústrias Romi S.A. ("Companhia") para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 17 de março de 2015, às 14h00, na Centro Industrial da Companhia, localizado na Rodovia Luiz de Queiroz (SP-304), km 141,5, em Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária**, a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2014; b) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, distribuição de dividendos e orçamento de capital para o exercício de 2015; c) Eleger os membros do Conselho de Administração; d) Deliberar sobre a remuneração do Conselho Consultivo e, se mantido, eleger os seus membros; e) Deliberar sobre a realização de Conselho Consultivo e, se mantido, eleger os seus membros; f) Deliberar sobre a realização de Conselho Fiscal e, se mantido, definir o número de membros e eleger os titulares e suplentes; g) Fixar a remuneração global e anual dos Administradores, e, se Fiscal a remuneração global e anual dos membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, se instalados. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Deliberar sobre a proposta da administração para aumento do capital subscrito e integralizado da Companhia, de R$ 502.936.796,00 para R$ 504.988.032,03, com emissão de ações, mediante a capitalização da reserva de incentivos fiscais do reinvestimento do benefício de Rondas, do exercícios anteriores, totalizando R$ 2.051.241,03, observado o caput do artigo 6º do Estatuto Social; b) Deliberar sobre a proposta da administração para o cancelamento de 3.000.000 de ações ordinárias da emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, sem redução do capital social, autorizada no programa de recompra de ações, aprovado em 12/11/2014, observado o quantidade de ações de 71.757.647 para 68.757.647 ações ordinárias, sem valor nominal, alterando-se o caput do artigo 6º do Estatuto Social; c) Deliberar sobre a proposta de aumento considerável a redução do limite para aumento do capital autorizado da Companhia, (assim de 84.361.824 ações para 75.000.000 de ações, com a consequente alteração da redação do caput do artigo 7º do Estatuto Social. **Informações Adicionais: Documentos:** O Manual para Participação em Assembleias Gerais de Acionistas e demais documentos e informações relativas às matérias a serem discutidas nas Assembleias Ora convocadas encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nos endereços eletrônicos na Internet da Companhia (www.romiconfinvestidores), da CVM - Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 481/2009. **Participação dos Acionistas:** Poderão participar das Assembleias os acionistas titulares de ações ordinárias emitidas pela Companhia, registradas no Livro de Registro de Ações Escriturais ou Instituição Financeira Depositária das Ações Escriturais - BRADESCO, nos termos do Artigo 126 do Estatuto Social, as pessoas presentes às Assembleias deverão provar sua qualidade de acionista, depositando na Companhia comprovante de propriedade emitido pela Instituição Financeira Depositária, bem como, extrato de documento de identidade. **Procuradores:** Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído a menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, e a procuração deve conter os poderes especiais na Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 481/2009. **Voto Múltiplo:** Para adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membro para o Conselho de Administração, será necessário que os acionistas representem detenham, isoladamente ou em conjunto, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do capital votante da companhia, conforme exposto na Instrução CVM nº 165, de 11/12/1991, com a redação dada pelo artigo 1º da instrução CVM nº 282, de 26/06/1998. Este percentual deverá ser mantido pelos acionistas pelo menos até 05 dias antes da realização da Assembleia.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de fevereiro de 2015

Américo Emílio Romi Neto

Presidente do Conselho de Administração

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CNPJ 48.197.659/0001-88

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, torna público e convida os interessados a participarem do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de locação de Grupo gerador de Energia Elétrica, incluindo os equipamentos necessários, e mão de obra, o transporte (entrega e retirada), instalação, desinstalação, adequações e materiais necessários. O edital encontra-se à disposição, a partir desta data, na Área de Licitações da Informática de Municípios Associados S.A. - IMA, na Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Ponte Preta, Campinas/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou via internet, no página www.ima.sp.gov.br. **DATA DA ABERTURA:** 06/03/2015. **HORÁRIO:** 10h. **LOCAL:** IMA - Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Ponte Preta, Campinas/SP. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 17h, na sede do IMA, situada no endereço acima, pelo telefone (19) 3755-8509, fax (19) 3755-8514 ou e-mail licitacao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 13 de Janeiro de 2015

Wagner Antonio Ricomini

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 11/02/2015 08:31:48.
Nº de Série do Certificado: 92596ACB715A4E2999FB7C599AD0B48354A9D3E5
(Ticket: 21630437) - www.imprensaoficial.com.br

Palição (0867719) SEI 53500.041421/2015-06 / pg. 6

2. Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada, relativa a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35217519775		18/04/2002	15/04/2002	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.004.523/0001-20	AV. ENG. CAETANO ALVARES	55	2 MEZ

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	R$	85.000,00

OBJETO SOCIAL

TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

SÓCIO

NOME
RADIO ELDORADO LTDA.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	2 MEZANINO

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DO LIMAO	SAO PAULO	SP	01529-000

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35206490398	SÓCIO	84.999,00

SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR

NOME
FRANCISCO MESQUITA NETO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ	269	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD. GUEDALA	SAO PAULO	SP	05612-070	6231861

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
956.157.418-72	SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR	1,00

REPRESENTANTE, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, ADMINISTRADOR

NOME
JORGE CASMERIDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	5 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

DO LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	16610607

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
087.509.148-20	REPRESENTANTE, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
09/06/2015	246.366/15-1

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 30/04/2015. (I) EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS, DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS CONTAS DA DIRETORIA RELATIVOS AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014; E (II) DESTINACAO DO RESULTADO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217519775
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2015

Signature Not Verified
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 12/08/2015 17:07:29 -03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo

Certidão Simplificada emitida para LAURA SAITO:76810127687
| Autenticidade: 61293494 | - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.juconline.sp.gov.br

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER:

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35217519775	18/04/2002	27/07/2015 12:04:11
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/04/2002	05.004.523/0001-20	

CAPITAL
R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. ENG. CAETANO ALVARES	NÚMERO: 55	
BAIRRO: LIMAO	COMPLEMENTO: 2 MEZ	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02598-900	UF: SP

OBJETO SOCIAL
TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.157.418-72, RG/RNE: 6231861, RESIDENTE À RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ, 269, JD. GUEDALA, SAO PAULO - SP, CEP 05612-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR SUPERINTENDENTE E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE RADIO ELDORADO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00..
JORGE CASMERIDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 087.509.148-20, RG/RNE: 16610607, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, 5 ANDAR, DO LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE RADIO ELDORADO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA..
RADIO ELDORADO LTDA., NIRE 35206490398, SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, 2 MEZANINO, DO LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 01529-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 84.999,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 170.964/09-7 SESSÃO: 20/05/2009
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2009, 1. EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINNACEIRAS DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS CONTAS DA DIRETORIA RELATIVOS AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2008; 2. DSETINACAO DOS RESULTADOS DO EXERCICIO.
CORREÇÃO DE CNPJ 05.004.523/0001-20
NUM.DOC: 260.740/10-0 SESSÃO: 23/07/2010
ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO
NUM.DOC: 271.423/11-0 SESSÃO: 18/07/2011
ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO: O SR.FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE TIPO RG N 9.370.416-1 E INSCRITO NO CPF/MF SOB N 047.800.508- 39.
NUM.DOC: 290.879/14-0 SESSÃO: 29/07/2014
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RADIO ELDORADO LTDA. , NIRE 35206490398, SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, 2 MEZANINO, DO LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 01529-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 84.999,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE APARECIDO LANZANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 044.578.548-91, RG/RNE: 3179594, RESIDENTE À RUA BREVES, 690, CHAC. MONTE ALEGRE, SAO PAULO - SP, CEP 04645-000, REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA., NA SITUAÇÃO DE GERENTE DELEGADO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 966.157.418-72, RG/RNE: 6231861, RESIDENTE À RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ, 269, JD. GUEDALA, SAO PAULO - SP, CEP 05612-070, REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA., NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR SUPERINTENDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.
NOMEADO JORGE CASMERIDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 087.509.148-20, RG/RNE: 16.610.607, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, 5 ANDAR, DO LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA., COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
NUM.DOC: 246.366/15-1 SESSÃO: 09/06/2015
ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 30/04/2015. (I) EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS, DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS CONTAS DA DIRETORIA RELATIVOS AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014; E (II) DESTINACAO DO RESULTADO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217519775
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/07/2015

Assinado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 [illegible]

Ficha Cadastral Simplificada certificada para LAURA SAITO:76810127887
[Autenticidade: 60687020] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Data: 27/07/2015 12:04:12-03:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo

3. Prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE S. PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S.A, bem como da empresa incorporadora desta última;

Sócios pessoas naturais:

- Francisco Mesquita Neto;

- Família Mesquita.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
** FRANCISCO MESQUITA NETO **
** FERNANDA MARIA CINTRA VIEIRA **

MATRÍCULA:
** 113241 01 55 2014 2 00108 114 0020513-62 **

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

FRANCISCO MESQUITA NETO, nascido no dia 06/07/1955, em São Paulo - SP, de nacionalidade brasileira, filho de JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e de THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA.

FERNANDA MARIA CINTRA VIEIRA, nascida no dia 23/05/1956, em São Paulo - SP, de nacionalidade brasileira, filha de JOSÉ CINTRA VIEIRA e de MARIA CAROLINA CINTRA VIEIRA.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO: PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATORZE

DIA: 01 | MÊS: 02 | ANO: 2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO:
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO):
O contraente permaneceu com o nome inalterado.
A contraente passou a assinar o nome de FERNANDA MARIA CINTRA MESQUITA.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES:
Nada mais.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito
ANDRÉIA RUZZANTE GAGLIARDI - OFICIALA TITULAR
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1675 - Pinheiros
São Paulo/SP - Tel:(11) 3818-7700

1ª VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitado por: VANESSA TEIXEIRA DA SILVA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 01 de fevereiro de 2014

João Ricardo Lima Souza Junior
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3859-5464
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRÁFICA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO
R$
28/02/2014
DA VERDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
ELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS RHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA
AUTENTICAÇÃO 1091AC90

113241 - AA 000004111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
** CLAUDIO DE SALLES OLIVEIRA **
** ANA ALICE MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 119099 01 55 1971 2 00090 214 0016154-15 **

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

CLAUDIO DE SALLES OLIVEIRA, nascido no dia onze de abril de mil novecentos e quarenta e nove (11/04/1949), em São Paulo, Capital (Subdistrito Bela Vista), SP, , estado civil: solteiro, operador em bolsa, filho de **SYLVIO DE SALLES OLIVEIRA** e de **EVA CLAUDIA SCHERING DE SALLES**.***

ANA ALICE MESQUITA, nascida no dia seis de julho de mil novecentos e cinquenta (06/07/1950), em São Paulo, Capital (17° Subdistrito Bela Vista), SP, , estado civil: solteira, professora primária, filha de **JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA** e de **ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA**.***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO
DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM
17 12 1971

DIA	MÊS	ANO
17	12	1971

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ELE: Continua a usar o MESMO NOME. ***
ELA: Passou a usar o nome de ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Observações: Registro lavrado no Livro B-90, Folhas 214, Termo n° 16154.
Nada mais me cumpria certificar..NADA MAIS. *** ***

Oficial de Registro Civil das P. N. do 7°Subdistrito Consolação
Aldegar Fiori - Oficial
Av. Angelica 2168 - São Paulo - SP CEP: 01228-200
Tel/Fax: 1132565506
E-mail: cartconsolacao@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 22 de dezembro de 2014
CLAUDIO ROBERTO DA LUZ SILVA
ESCREVENTE

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R$ 20,08.Ao IPESP: R$ 4,02.Total: R$ 24,10

7° Reg. Civil Consolação

Reconheço a firma supra de
CLAUDIO ROBERTO DA LUZ SILVA e dou fé.
São Paulo, 23 de dezembro de 2014
Em test[illegible] de verdade
Escrevente designado
Rec. Firma..... R$ 4,50
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENCIDADE

Silvio Leonardo Procópio Santos
Escrevente Designado

FIRMA
1034AA461164

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44° SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - 3858-5461
CARLOS ALBERTO GA[illegible] OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO [illegible] REPROGRAFIA
QUE CONFERE COM O O[illegible] QUE [illegible]
VALOR PAGO POR
AUTENTICAÇÃO
R$ 29 DEZ. [illegible]
POR VERBA
EM TEST[illegible] DA VERDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE BEJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
FAIRA DOS SANTOS NHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

AUTENTICO
10[illegible]910598

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

11909-9 - AA 000018695

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

** SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA **
** ISABEL THEREZA MESQUITA **

MATRÍCULA:

** 115162 01 55 1974 2 00078 090 0022373-15 **

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA, nascido no dia dezenove de abril de mil novecentos e cinquenta (19/04/1950), em São Paulo, Subdistrito Bela Vista, SP, nacionalidade brasileira, filho de JOSÉ BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e de MARIA THEREZA CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA. ***

ISABEL THEREZA MESQUITA, nascida no dia treze de março de mil novecentos e cinquenta e dois (13/03/1952), em São Paulo, Subdistrito Jardim Paulista, SP, nacionalidade brasileira, filha de JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e de THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA. ***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

	DIA	MÊS	ANO
TRINTA DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO	30	12	1974

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NOIVO: Continua a usar o MESMO NOME. ***
NOIVA: ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro B-0078, as folhas 090, sob o nº 000022373. Estado civil dos cônjuges: solteiros. A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 03 de outubro de 2014

Andreia da Silva Gama Prates
Escrevente Autorizada

Conferido por: Andreia da Silva Gama Prates

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R$ 30,12:Ao IPESP: R$ 6,03:Total: R$ 36,15:Guia: 227/14

13º Cartório de Reg Civil do Butantã
Evandro da Cunha
São Paulo - SP Rua Pirajussara, 432 - Butantã
Tel.: 3819-1188

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461 CARLOS ALBERTO GALLEGO - DELEGADO AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE ... QUE CONFERE COM O ORIGINAL ... DOU FÉ. VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 07 OUT 2014 POR VERDADE EM TESTE ... AUTENTICAÇÃO ... CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA ERICA DOS SANTOS NHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADO 0858515

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 13º Subdistrito Butantã SP

11516-2 - AA 000044325

Retição: 0667720 SEL53900 041421 2075-004 pg. 10

CERTIDÃO

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em 12.11.1994, em cumprimento a mandado da Dra. Beatriz Sylvia S. de Almeida Prado - MMª Juiza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, expedido nos autos que fica arquivado em Cartório, procedo a presente para ficar constando que foi homologada a SEPARAÇÃO CONSENSUAL do casal: Sergio Luis Coutinho Nogueira -e- Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira, conforme sentença proferida aos 31/10/1994, pelo MM. Juiz Titular daquela Vara, tendo a sentença transitado em julgado, assinando a mulher o nome de SOLTEIRA. Do mandado consta o R. Cumpra-se do MM. Juiz de Direito DD. Corregedor desta Serventia.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 03 de outubro de 2014

Andreia da Silva Gama Prates
Escrevente Autorizada

Registro Civil das Pessoas Naturais 13º Subdistrito Butantã - SP

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ
SELO PAGANTE
AUTENTICAÇÃO
R$ 0,00
1091AC [illegible] 02/OUT/2014
DA VERDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS MIOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula 0018830155 1987 1 0003 050 00000533 31
Padrão aaaaaabcc dddd e fff ggg hhhhhhh ii

DETALHAMENTO

aaaaaa (00188-3) Código Nacional de Serventia (identificação única do cartório)
bb (01) Código do Acervo, sendo:
01 - Acervo Próprio
Outros - Acervos Incorporados

cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo:
55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

dddd (1987) Ano do Registro

e (1) Tipo do livro, sendo:
1: Livro A (Nascimento)
2: Livro B (Casamento)
3: Livro B Auxiliar (Registro de Casamento Religioso para Efeito Civil)
4: Livro C (Óbito)
5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimorto)
6: Livro D (Registro de Proclamas)
7: Livro E (Registro Inominado e Documento Sem Valor)

fff (0003) Número do livro

ggg (050) Número da folha

hhhhhhh (0000533) Número do Termo

ii (31) Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
*** WALTER PEREZ ***
*** MARIA DE NAZARETH MESQUITA ***

MATRÍCULA:
122721 01 55 1988 2 00040 166 0008427-52

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

ELE: WALTER PEREZ, nascido no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta (29/04/1960), nesta Capital, subdistrito da Lapa, brasileiro, filho de Antonio Perez Romero e de Adelina Sibinel Perez. ###

ELA: MARIA DE NAZARETH MESQUITA, nascida no dia trinta e um de maio de mil novecentos e sessenta (31/05/1960), nesta Capital, subdistrito de Cerqueira Cesar, brasileira, filha de Jose Vieira de Carvalho Mesquita e de Thereza Isabel Ferraz de Sampaio Mesquita. ###

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MES	ANO
VINTE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO	20	10	1988

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHAO PARCIAL DE BENS ###

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ELE: ---------- ###
ELA: Passou a usar o nome de MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ. ###

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
O contraente era solteiro. A contraente era solteira. Ato registrado no livro B-0040, às fls. 166, sob nº B427. CONSTA AINDA INFORMAÇÕES QUE VÃO RETRATADAS NO VERSO DESTA. ###

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
20º Subdistrito de Jardim América
Liana Varzella Mimary
OFICIAL
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Cep:05413-010 - Rua Henrique Schaumann, 518 - Pinheiros
São Paulo/SP - Tel/fax: 3081-9388

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 22 de dezembro de 2014

MARCELO MARTINS BONIFÁCIO
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 518 - SÃO PAULO/SP
CEP 05413-010 - FONE: (11) 3081-9388
MARCELO MARTINS BONIFÁCIO
Escrevente Autorizado

Emols.	Cart.Serv.	Total
20,08	4,02	24,10

Custas recolhidas pela guia nº 052/14
Digitado por: Everton

12272-1-AA 00002875O

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL E QUE DOU FÉ.
VALOR PAGO POR
AUTENTICAÇÃO
R$
POR VERBA
EM TEST°
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE ROJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS NHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADO

AVERBAÇÕES

Certifico mais que, a presente certidão envolve elementos de averbação de retificação constantes à margem do termo.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 22 de dezembro de 2014.

MARCELO MARTINS BONIFACIO
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 618 - SÃO PAULO / SP
CEP 05413-010 - FONE: (11) 3081-9388
MARCELO MARTINS BONIFÁCIO
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
1091AC9105

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.
VALOR PAGO POR
AUTENTICAÇÃO
R$ _____
POR VERBA
EM TEST° _____ DA VERDADE
29 DEZ. 2014
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS NHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	001883015 1987 1 0003 050 0000533 31	cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	fff (0003)	Número do livro
Padrão	aaaaaabbcc dddd e fff ggg hhhhhh ii	dddd (1987)	Ano do Registro	ggg (050)	Número da folha
	DETALHAMENTO	e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Reprodução de documentos ou outros serviços) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Reprodução de documentos ou outros serviços) 6: Livro D (Registro de Natureza) 7: Livro E (Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais)	hhhhhh (0000533)	Número do Termo
aaaaaa (00186-3)	Código Nacional de Serviência (identificação única de cartórios)			ii (31)	Digits.Verificador
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados				

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

** ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA **
** ANDREA ADRIANO DE BRITO **

MATRÍCULA:

** 115162 01 55 1993 2 00186 155 0030646-10 **

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, nascido no dia onze de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove (11/10/1959), em São Paulo, Subdistrito Cerqueira Cesar, SP, nacionalidade brasileira, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e de MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA. ***

ANDREA ADRIANO DE BRITO, nascida no dia dez de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (10/10/1967), em São Paulo, Subdistrito Cerqueira Cesar, SP, nacionalidade brasileira, filha de NAPOLEÃO BONAPARTE FERREIRA DE BRITO e de MARIA ORDELIA ADRIANO DE BRITO. ***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E NOVE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS	29	03	1993

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NOIVO: Continua a usar o MESMO NOME. ***
NOIVA: ANDREA ADRIANO DE BRITO MESQUITA. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro B-0186, as folhas 155, sob o nº 000030646. Estado civil dos cônjuges: ambos solteiros. Nada mais me cumpria certificar. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 12 de novembro de 2014

Andreia da Silva Gama Prates
Escrevente Autorizada

Conferido por: Andreia da Silva Gama Prates

13º Cartório de Reg Civil do Butantã
Evandro da Cunha
São Paulo - SP Rua Pirajussara, 432 - Butantã
Tel.: 3819-1188

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R$ 20,08:Ao IPESP: R$ 4,02:Total: R$ 24,10:Guia: 261/14

11516-2 - AA 000049582

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO BUTANTÃ - S. PAULO - SP. DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL. AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
AUTENTICAÇÃO 1021AU431535
12 NOV. 2014
POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
ARISA GUEDES
Escrevente Autorizada
VALIDO SOMENTE C/ O SELO DE AUTENTICIDADE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 13º Subdistrito Butantã - SP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
** JOSE FRANCISCO FREIRE DE BRITTO **
** MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA **

MATRÍCULA:
** 115303 01 55 1989 2 00026 209 0007657-85 **

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES
JOSE FRANCISCO FREIRE DE BRITTO, nascido no dia nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito (09/10/1958), natural de São Paulo/SP, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, filho de CICERO LEITE DE BRITTO e de MARIA SILVIA FREIRE DE BRITTO. ***
MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA, nascida no dia trinta de julho de mil novecentos e sessenta e um (30/07/1961), natural de São Paulo/SP, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, filha de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e de MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA. ***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO: VINTE E CINCO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE — DIA: 25 — MÊS: 08 — ANO: 1989

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
Continua a usar o MESMO NOME. ***
Passou a usar o nome de MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro 8-0026, às folhas 209, sob o nº 7657. NADA CONSTA. ***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR - SP
Adolpho José Bastos da Cunha - Oficial
Rua Frei Caneca nº 371 São Paulo
Fone/Fax: (11) 3155-1433

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 22 de dezembro de 2014.

34º C. Cesar

FABIANA LUCIO DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos:
Ao Oficial.....: R$ 20,08 / Ao IPESP.....: R$ 4,02
Total.....: R$ 24,10 / Guia: 292/2014

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
RUA FREI CANECA 371 - CEP 01307-001 - FONE (11) 3155-1433 - E-MAIL: sccesar@terra.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FABIANA LUCIO DO NASCIMENTO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 22 de dezembro de 2014.
Em Testº da verdade Cód.:2001062112483200168230
ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA - Oficial
Válido somente com selo de autenticidade (Total R$ 4,56)
Selo(s): 1 Ato:1028AA-659674

Marcio de Oliveira Ramos
Escrevente Autorizado

CERQUEIRA CESAR
34º SUBDISTRITO
1028AA659674

11530-3 - AA 000028388

AUTENTICAÇÃO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$
POR VERBA
29 DEZ. 2014
EM TESTº DA VERDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS KHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA
RENATA CARVALHO PINTO COUTINHO

MATRÍCULA:
112375 01 55 1987 2 00037 081 0010757 30

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, nascido aos 15 de julho de 1962, natural de São Paulo, Capital, Subdistrito do Cerqueira Cesar, de nacionalidade brasileira, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e de MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RENATA CARVALHO PINTO COUTINHO, nascida aos 23 de agosto de 1964, natural de São Paulo, Capital, Subdistrito da Liberdade, de nacionalidade brasileira, filha de AFRANIO COUTINHO e de MARIA CECILIA DE CARVALHO PINTO COUTINHO -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA	MÊS	ANO
21	10	1987

vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e sete -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Reconheço a firma de
PAULO TORTORELLI CONDE e dou fé.
Em test° _____ da verdade.
São Paulo, 22 de dezembro de 2014

P/firma: R$ 4.50 (válido somente com selo de autenticidade)

FIRMA 1
1032AB071052

29 JUL. 2015

113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX587333

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	fff (0003) Número do livro
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii	dddd (1987) Ano do Registro	ggg (050) Número da folha
	DETALHAMENTO	e (1) Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Nascimento) 6: Livro D (Registro de Prestamos) 7: Livro E (Documentos recebidos no Registro Civil)	hhhhhhh (0000533) Número do Termo
aaaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)		ii (31) Dígito Verificador
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados		

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO DE CASAMENTO

NOMES:
THOMAS ECKSCHMIDT
E
ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA

MATRÍCULA:
121160 01 55 2003 7 00678 413 0010343 41

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LUGARES DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

THOMAS ECKSCHMIDT, nascido no dia 22 de agosto de 1964, natural de São Paulo-SP, Brasil, nacionalidade brasileira, filho de Horst Rudiger Eckschmidt e de Astrid Eckschmidt -.-.-.-.-.-.-.-.-.

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, nascida no dia 07 de agosto de 1964, natural de São Paulo-SP, Brasil, nacionalidade brasileira, filha de Luiz Vieira de Carvalho Mesquita e de Maria Alice Crissiuma Mesquita -.-.-.-.-.-.-.-.-

Digitado por: FABIANA DO CARMO SOARES

Oficial R$ 20.08 Ipesp R$ 4.02 Total R$ 24.10
Recibo 014423/2014 Guia 292/2014 12:52 hs.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 22 de dezembro de 2014.

FABIANA DO CARMO SOARES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO PRIMEIRO SUBDISTRITO - Sé

Reconheço a firma de FABIANA DO CARMO SOARES e dou fé
São Paulo, 22 de Dezembro de 2014
Em testemunho, da verdade.

JESSICA CRISTINA MACEDO MORELLE
Escrevente Substituta
Pela firma: R$4.50 (válido somente com selo de autenticidade)

PIRMA
1101AA355698

REGISTRO CIVIL P. NAT.
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO
AUTENTICAÇÃO AUTEN... PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO
... 12. 2014
EM TEST... DA VERDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO
NARCIO CARLOS GALLEGO - ESCREVENTE AUTORIZADO
MICHELLE REJANE GALLEGO - SUBSTITUTA
ERICA DOS SANTOS RHOQUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA
Matrícula 00188336155 1987 1 00003 060 00000333 31
Padrão aaaaaabbcc ddd e YYY ggg hhhhhhhh ii
DETALHAMENTO

aaaaaa (001883-3)	Código Nacional de Serventia	cc (56)	Tipo de Serviço Praticado, sendo: 60: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	nnn (0603)	Número do livro
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01: Acervo Ativo	ddd (1987)	Ano do Registro	0333 (060)	Número da folha
		* (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para efeito civil) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimorto) 6: Livro D (Proclamas Posteriores) 7: Livro E (Demais Atos Praticados no Registro Civil)	hhhhhhhh (00033331)	Número do Termo
				ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

República Federativa do Brasil
17.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
da Comarca da Capital (Bela Vista)

Lo. - A 206 Tmo. 144.753 Fls. 364

Certidão de Nascimento

Humberto Martinelli
ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

Reconhecer a firma no Tabelião Ubaldino Rua da Glória, 98 (Próximo ao Forum)

Certifico que no livro n.º 206 de assentamentos de nascimentos, está registrado o nascimento de uma criança do sexo masculino nascida no dia 15- de setembro de 1950, na Maternidade S. Paulo, neste subdistrito no dia quinze de setembro de mil novecentos e cincoenta.
com o nome de RUY MESQUITA FILHO***
filha de Ruy Mesquita**
e de dona Laura Maria Sampaio Lara Mesquita**
sendo avós paternos Julio Mesquita Filho**
e dona Marina Vieira de Carvalho Mesquita**
e maternos Lauro Lara**
e dona Maria Candelaria Sampaio Lara**

Registro feito em 20 de setembro de 1950

Observações Testemunhas: Julio Mesquita Neto e Luiz Carlos Mesquita.

5º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua da Glória, 98 - Tel. 35-9194
Reconheço, por semelhança a firma
de Ubaldino Zampol
SÃO PAULO, 8 DE OUT. DE 1976
Em testemunho da verdade
AUGUSTO BRUNETTI Escreventes
LUIZ BRUNETTI Autorizados
(TAXAS PAGAS POR VERBA)

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 07 de outubro de 1976

O Escrivão

RUA AGUIAR DE BARROS, 5
TELEFONE. 35-1952
EXPEDIENTE: 9 às 12 - 14 às 17 ...
DOMINGOS E FERIADOS: DAS 9 ÀS 12 ...

Sêlos Recolhidos por VERBA
Guia n.º 281 / 76

Cr$ 12,00
R. A. Cr$ 1,20
Total Cr$ 15,20

29 JUL. 2016

AUTENTICAÇÃO 113787
1020AX587328

República Federativa do Brasil
17.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
da Comarca da Capital (Bela Vista)

Lo.-A 215 Tmo. 165.729 Fls. 104-V

Certidão de Nascimento

Humberto Martinelli
ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

Reconhecer a firma no Tabelião Ubaldino Rua da Glória, 98 (Próximo ao Forum)

Certifico *que no livro n.º* 215 *de assentamentos de nascimentos, está registrado o nascimento de uma criança do sexo* masculino *nascida no dia* 22- *de* novembro *de 1952*, na Maternidade S.Paulo, neste subdistrito no dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e cincoenta e dois.
com o nome de FERNÃO LARA MESQUITA***
filha de Ruy Mesquita**
e de dona Laura Maria Sampaio Lara Mesquita**
sendo avós paternos Julio Mesquita Filho**
e dona Marina Vieira de Carvalho Mesquita**
e maternos Lauro Sampaio Lara**
e dona Maria Candelaria Sampaio Lara**

Registro feito em seis *de* dezembro *de 1952*

Observações: Testemunhas: Ireno Wohl e Roque Richardi.

15º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua da Glória, 98 - Tel. 35-9194
Reconheço, por semelhança a firma
Nivaldo Zampol (1)
SÃO PAULO, 8 DE OUT. DE 1976
Em testemunho da verdade
AUGUSTO BRUNETTI } Escreventes
LUIZ BRUNETTI } Autorizados
(TAXAS PAGAS POR VERBA)

17º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DA CAPITAL (BELA VISTA)
HUMBERTO MARTINELLI
ESCRIVÃO
DECIO BAENA PEREZ
OFICIAL - MAIOR
TEL. 33-1018
RUA AGUIAR DE BARROS, 64 - SP.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 07 de outubro de 1976

O Escrivão

RUA AGUIAR DE BARROS, 64
TELEFONE: 35-1962
EXPEDIENTE: 9 às 12 - 14 às 17 hs
DOMINGOS E FERIADOS: DAS 9 ÀS 11 hs

NIVALDO ZAMPOL
ESCREVENTE AUTORIZADO
Firma no Tabelião UBALDINO
RUA DA GLÓRIA, 98 - PRÓXIMO AO FORUM

Sêlos Recolhidos por VERBA
Guia n.º 281/76

R.	Cr$ 12,00
S. A.	Cr$ 1,20
Total	Cr$ 15,20

9.º TABELIÃO DE NOTAS
29 JUL. 2015
AUTENTICAÇÃO
113787
1020AX587329

República Federativa do Brasil

17.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

da Comarca da Capital (Bela Vista)

Lo. - A 220 Tmo. 178.763 Fls. 235

Certidão de Nascimento

Humberto Martinelli

ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

Reconhecer a firma no Tabelião Ubaldino Rua da Glória, 98 (Próximo ao Forum)

Certifico que no livro n.º 220 de assentamentos de nascimentos, está registrado o nascimento de uma criança do sexo masculino nascida no dia nove de março de 1954, na Maternidade S. Paulo, neste subdistrito no dia nove de março de mil novecentos e cincoenta e quatro.

com o nome de RODRIGO LARA MESQUITA***

filha de Ruy Mesquita**

e de dona Laura Maria de Sampaio Lara Mesquita**

sendo avós paternos Julio Mesquita Filho**

e dona Marina Vieira de Carvalho Mesquita**

e maternos Durval Lauro Sampaio Lara**

e dona Maria da Candelaria Sampaio Lara**

Registro feito em 19 de março de 1954

Observações: Testemunhas: Ireno Wohl e Roque Richardi.

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua da Glória, 98 - Tel. 35-0194
Reconheço por semelhança a firma(s) (1)
SÃO PAULO, 8 DE OUT. DE 1976
Em testemunho da verdade
AUGUSTO BRUNETTI | Escreventes
LUIZ BRUNETTI | Autorizados
TAXAS PAGAS POR VERBA

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DA CAPITAL (BELA VISTA)
HUMBERTO MARTINELLI
ESCRIVÃO
DECIO BARNA PEREZ
OFICIAL - MAIOR
TEL. 33-1018
RUA AGUIAR DE BARROS, 64 - SP.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo 07 de outubro de 1976

ANTONIO LADEIRA
ESCREVENTE HABILITADO

O Escrivão

RUA AGUIAR DE BARROS, 64
TELEFONE: 35-1962
EXPEDIENTE: 9 às 12 - 14 às 17 hs
DOMINGOS E FERIADOS: DAS 9 ÀS 14 hs

RUBALDO SAMPOL
OFICIAL DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
TABELIÃO AUTORIZADO
Firma no Tabelião UBALDINO
RUA DA GLÓRIA, 98 - PRÓXIMO AO FORUM

Selos Recolhidos por VERBA
Guia n.º 281 / 76
IPESP Cr$ 32,00
S. L. Cr$ 1,20
Total Cr$ 18,20

29 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO 113787 1020AX587331

República Federativa do Brasil

17.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

da Comarca da Capital (Bela Vista)

Lo. - A 226 Tmo. 192.299 Fls. 129

Certidão de Nascimento

Humberto Martinelli

ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

Reconhecer a firma no Tabelião Ubaldino Rua da Glória, 98 (Próximo ao Forum)

Certifico que no livro n.º 226 de assentamentos de nascimentos, está registrado o nascimento de uma criança do sexo masculino nascida no dia 27- de junho de 19 55, na Maternidade S.Paulo, neste subdistrito no dia vinte sete de junho de mil novecentos e cincoenta e cinco com o nome de JOÃO LARA MÉSQUITA*** filha de Ruy Mesquita** e de dona Laura Maria Sampaio Lara Mesquita** sendo avós paternos Julio Mesquita Filho** e dona Marina Vieira de Carvalho Mesquita** e maternos Durval Lauro Sampaio Lara** e dona Maria Candelaria Sampaio Doria**

Registro feito em 11 de julho de 19 55

Observações: Testemunhas: Ireno Wohl e Roque Richardi.

15º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua da Glória, 98 - Tel. 35-9194
Reconheço por semelhança a 1.ª firma
SÃO PAULO, 6 DE OUT. DE 1976
Em testemunho da verdade
AUGUSTO BRUNETTI - Escrevente
LUIZ BRUNETTI - Autorizado
(TAXAS PAGAS POR VERBA)

O referido é verdade e dou fé.
ANTONIO LADEIRA
ESCREVENTE HAB.

São Paulo, 07 de outubro de 1976

O Escrivão

RUA AGUIAR DE BARROS, 64
TELEFONE: 35-1962
EXPEDIENTE: 9 às 12 - 14 às 18 HS
DOMINGOS E FERIADOS DAS 8 ÀS 12 HS

Selos Recolhidos por VERBA
Guia n.º 281/76
Cr$ 12,00
I.A. Cr$ 1,20
Total Cr$ 13,20

29 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO 1020AX587330

Peticao (00677231) SEI 53900.041121/2015-06 / pg. 28

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO

11.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE SÃO PAULO — SANTA CECÍLIA
RUA CONSELHEIRO BROTERO, 879 — TELEFONE: 67-2642 — SÃO PAULO

Bel. Fernando Navarro
Escrivão

Bel.ª Therezinha S. V. Navarro
Oficial Maior

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO, que no Livro de Registro de Nascimento,

A 102, às Fls. 291v sob número 32093 está registrado o assento

de PATRICIA MARIA MESQUITA .-

de sexo feminino nascida em dezoito .-

de agosto de mil novecentos e sessenta e um (1961), às doze horas e quarenta minutos, nesta Capital.-

filho de LUIZ CARLOS MESQUITA .-

natural de sta Capital.-

e de Dona SARAH MARJORIE MESQUITA .-

natural de Estado de Rio de Janeiro.-

Foi declarante a genitora.-

Registro feito em onze de setembro de mil novecentos e sessenta e um .-

São avós paternos JULIO DE MESQUITA FILHO e dona MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA .-

e maternos FRANKLIN LEWIS GEMMEL e dona LUIZA GEMMEL .-

OBSERVAÇÕES: não há.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ep

São Paulo, (11.º Subdistrito) 10 de abril de 19 89

CUSTAS
Emolumentos NCz$ 0,69
Aposentadoria NCz$ 0,14
TOTAL NCz$ 0,83
Guia n.º
Selos pagos por verba

Marcia Helena Marone
ESCREVENTE AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO 113787 1020AX587335

29 JUL. 2015

17º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

BELA VISTA - DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Rui Barbosa, 647 - CEP.: 01326-010 - Fone: 289-4392

Enéas Bortz

Oficial

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, no livro A nº 211, às folhas 231V, sob número 152140, consta o assento de nascimento de JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, do sexo masculino nascido no dia dezoito de janeiro de mil, novecentos e cinquenta e dois (18/01/1952), às 12 horas e 00 minutos, neste subdistrito, na Maternidade São Paulo, filho de JULIO DE MESQUITA NETO e de OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, naturais desta Capital, sendo avós paternos: Julio de Mesquita Filho e Marina Vieira de Carvalho de Mesquita e maternos: Bento de Cerqueira Cesar e Donana de Cerqueira Cesar.

Registro lavrado em vinte e um de janeiro de mil, novecentos e cinquenta e dois (21/01/1952).

Foi declarante o pai.

OBSERVAÇÕES: Foi emancipado por concessão de seus pais, através de escritura lavrada no 9º Tabelionato, desta Capital (livro 1064, fls. 103), em 28/07/1971, registrada no dia 09/12/1971, no Primeiro Cartório de Registro Civil da Sé, desta Capital (livro E - 111, fls. 272, nº 40139).

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 21 de maio de 1997.

Walter Motta Sposito
escrevente autorizado

Cota / Recibo
Certidão CR$ 9,52
P. Dados CR$ 0,00
R. Firma CR$ 0,84
Total CR$ 10,36
guia nº 163/97
Digitado por: Walter

17º Registro Civil - Bela Vista
Reconheço a firma supra de Walter Motta Sposito e dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade.
São Paulo, 21 de maio de 1997.
Em testemunho da verdade.

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PUBLICO DELEGADO
AH Nº 467888

ENEAS BORTZ
OFICIAL
BELA VISTA - SP

9º TABELIÃO DE NOTAS
29 JUL. 2015
Luz Pimenta

AUTENTICAÇÃO
1020AX587337

República Federativa do Brasil

17.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

da Comarca da Capital (Bela Vista)

Lo. - A227 Tmo. 194.403 Fls. 92v

Certidão de Nascimento

Humberto Martinelli

ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

Reconhecer a firma no Tabelião Ubaldino Rua da Glória, 98 (Próximo ao Fórum)

Certifico que no livro n.º 227 de assentamentos de nascimentos, está registrado o nascimento de uma criança do sexo feminino, nascida no dia 17 de setembro de 1955, neste subdistrito.

com o nome de MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA.

filha de Dr. Julio de Mesquita Neto.

e de dona Octavia Cerqueira Cesar de Mesquita.

sendo avós paternos Dr. Julio de Mesquita Filho.

e dona Marina Vieira de Carvalho Mesquita.

e maternos Bento Cerqueira Cesar.

e dona Donana Cerqueira Cesar.

Registro feito em 22 de setembro de 1955

Observações Testemunhas: Ireno Wohl e Roque Richardi.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975

O Escrivão

(SELOS NO VERSO)

Auxiliar

RUA AGUIAR DE BARROS, 84
TELEFONE: 88-1918
EXPEDIENTE: 9 às 12 - 14 às 17 Hs.
DOMINGOS E FERIADOS: DAS 9 ÀS 12 Hs.

Cr$ 12,00
Cr$ 1,20
Cr$ 13,20

1137787 AUTENTICAÇÃO 1020AX587334

4. Documentação relativa ao Sr. Jorge Casmerides, nos termos do §5º do art. 15 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, antes da modificação do Decreto nº 7.670, de 2012.

ção (0667722) SEI 53500.041421/2015-06 / p. 2

12/03/2015 3996032

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 7003607 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 13/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JORGE CASMERIDES, CPF: 087.509.148-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 16 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3996032

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 28/07/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JORGE CASMERIDES
087.509.148-20
(MARINA CASMERIDES / DEMETRES CHRISTOS CASMERIDES)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/07/2015
Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.YH5S.EMMZ.XOK0.I3KR.QWPN**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

20/03/2015 3309752

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 7080276 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 19/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JORGE CASMERIDES, RG: 16610607, CPF: 087.509.148-20, nascido em 27/08/1964, natural de São Paulo - SP, filho de DEMETRES CHRISTOS CASMERIDES e MARINA CASMERIDES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de março de 2015.

Maurício de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3309752

imprimir

Nº 2523249

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JORGE CASMERIDES** nem contra o **CPF: 087.509.148-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/07/2015, às 12h01.

Data da última atualização do banco de dados: 29/07/2015, 12h01.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (0667722) SEI 53900.041421/2016-06 / pg. 38

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000120082

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **JORGE CASMERIDES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **087.509.148-20**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0009694-11.2008.4.03.6105
Classe / Situação: HABEAS CORPUS / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / VESNA KOLMAR
Tipo da Parte: IMPETRANTE
Assunto: Sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A e Lei 8.212/91) - Crimes praticados por particular contra a Administração em geral - Direito Penal

2. Registro n. 0009694-11.2008.4.03.6105
Classe / Situação: HABEAS CORPUS / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / VESNA KOLMAR
Tipo da Parte: PACIENTE
Assunto: Sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A e Lei 8.212/91) - Crimes praticados por particular contra a Administração em geral - Direito Penal

Total de registro(s): 2

CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2015, às 15:11.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em

Petição 70887782 SEI 53500.041121/2015-06 / pg. 97

sendo necessário;

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **85b89689 7004307c 726d6719 a952ce50 cad565b2;**

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Seção de Classificação e Distribuição de Processos

Rua Francisca Miquelina, nº 123 – 9º andar

Bela Vista - CEP: 01316-900 – São Paulo – Capital

Tel.: (0--11) 3130 – 2000 – Fax: (0--11) 3130-2285

CERTIDÃO

Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

C E R T I F I C A que, compulsando os registros em meios magnéticos e demais assentamentos da Secretaria deste Tribunal, verificou **não constar** distribuição em nome de **JORGE CASMERIDES**, portador do CPF sob nº 087.509.148-20, filho de Demetres Christos Casmerides e Marina Casmerides. **NADA MAIS**. Secretaria Judiciária, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze). Eu, _____ Carlos Alberto Cunha Fernandes, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos, conferi e subscrevi.

JUSTIÇA ELEITORAL

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista
CEP 01316-900 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 6858-2121 - Fax: (11) 6858-2131

747706

CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

PARA FINS: [X] CIVIS [X] ELEITORAIS [ ] JUDICIAIS

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelével preta ou azul, com uma letra em cada espaço e intervalo de um único espaço entre cada parte do nome, sem abreviatura.

Nome: JORGE CASMERIDES

Filho(a) de: DEMETRES CHRISTOS CASMERIDES

e de: MARINA CASMERIDES

R.G. Emissor Nascido(a) aos

Natural de Estado de

Título Eleitoral nº Zona nº Seção nº

A exatidão e veracidade das informações preenchidas nos campos acima são de inteira responsabilidade do interessado.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

Até a presente data, **NADA CONSTA** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima.

Data: São Paulo, 22 de maio de 2015.

Pesquisador(a)

Edison Hideoshi Izumi
Chefe da Seção de Direitos Políticos

Ricardo Santos Lisboa
Assessor-Chefe da
Corregedoria Regional Eleitoral

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo.

JUSTIÇA ELEITORAL
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Estado de São Paulo

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

CERTIDÃO POSITIVA

Até a presente data, **CONSTA(M)** nos assentamentos de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, com referência ao nome tal como grafado acima, a(s) ocorrência(s) impressa(s) na certidão complementar em anexo.

Data:

Pesquisador(a)

Certidão emitida, sem rasuras, pela Corregedoria Regional Eleitoral ou pelo Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo.

Chancela ou carimbo de identificação do emissor

SEQ. 3.405.116

Nº. PEDIDO:260-I/20

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mario Rezende Moreno
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel. (11 3113.6916 Fax 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO , RG 452170785,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 18 de maio de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
JORGE*CASMERIDES**********

KPSHF DBTNFSJEFT
LQTIG ECUOGTKFGU 53
CPF*087.509.148-20**********RG*16610607**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 20 de maio de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	6,36
AO ESTADO:	******	1,81
AO IPESP:	******	1,35
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,33
A SANTA CASA :	******	0,06
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,12
TOTAL:	*****	10,36

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 11430340511600019825
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIAL MENCIONANDO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS DELA CONSTANTES, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTE DE ERROS DE GRAFIA

2º Tabelião de Protesto São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.817.334 **Nº. PEDIDO:260-I/20**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **18 de maio de 2015,** a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 452170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
JORGE*CASMERIDES********
KPSHF DBTNFSJEFT
LQTIG ECUOGTKFGU 53
CPF*08750914820********RG*16610607****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 20 de maio de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.261

CÓDIGO VERIFICADOR: 11430181733400019825

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	TOTAL
******	6,36	****** 1,81	******1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	****** 0,12	***** 10,36

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5038 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00260-I/20
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É ,

A PEDIDO DE **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889******************,**
R.G- 452170785****************

N°. PEDIDO: 260 - I/20

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3437951

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, **a pedido de:** AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 452170785, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JORGE*CASMERIDES********
KPSHF DBTNFSJEFT
LQTIG ECUOGTKFGU 53

CPF*08750914820*******RG*16610607****

no período de **5 ANOS** anterior a 18 de maio de 2015

Pesquisado por MONICA PATRICIA DA MOTA INADA

SAO PAULO, 20 de maio de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 11430343795100019825 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	0,12	*****10,36

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

5º

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000260 - I / 20

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***18 DE MAIO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JORGE CASMERIDES**********

****** KPSHF DBTNFSJEFT**********

****** CPF -08750914820 ******* RG. -16610607 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 452170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei e conferi.

Eu, RUBEM GARCIA Tabeliao assino

SAO PAULO, 20 de MAIO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ
SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	0,12	10,36

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1292250

Nº. PEDIDO: 260 - I/20

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3504287

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 452170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JORGE*CASMERIDES**********
KPSHF DBTNFSJEFT
LQTIG ECUOGTKFGU 54

CPF*08750914820**********RG*16610607**

no periodo de 5 ANOS anterior a 19 de maio de 2015

Pesquisado por: TANIA VICENTE RODRIGUES COUTINHO

São Paulo, 20 de maio de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
Tania V. Rodrigues Coutinho - Escrevente - RG 9486231

Verifique a veracidade da certidão através do código:
11430350428700019825
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	****** 0,12	***** 10,36

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 260-I/20
Seq: 3504331

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 19 de maio de 2015, em nome de:

JORGE CASMERIDES

CPF 08750914820 RG 16610607

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 452170785

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 20 de maio de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP

PJ SP

DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.397.944-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **11430350433100019825** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Total
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	****** 0,12	****** 10,36

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, INVALIDARÁ esta certidão.

Petição (0667723) SEI 53000.041421/2015-06 / pg. 37

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.05.20/I00260

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO**, **RG 452170785** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **18/05/2015** , em nome de:

JORGE CASMERIDES

CPF 08750914820 - RG 16610607

80

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.

Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

SAO PAULO, 20 de Maio de 2015

Documento assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA

Tabelião Substituto

Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	0,12	10,36

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAVADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GU

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00260 - I / 20
20/05/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233057720720

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 452170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 18/05/2015 , em nome de:

JORGE CASMERIDES

CPF 087.509.148-20 RG 16610607

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 20 DE MAIO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	0,12	10,36

20/05/2015 09:43:26

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Pedido: 00677 (3) SE150900.04142/2015-06 09:49

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.05.20/I00260

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 452170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 18/05/2015 , em nome de:

JORGE CASMERIDES

CPF 087.509.148-20 RG 16610607

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 20 DE MAIO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828 Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828 Date: 2015.05.20 10:25:42 -03'00' Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150520558457**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	Imposto Municipal	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	0,12	10,36

20/05/2015 10:26:42

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

Petição 10067723 SEI 58000.041424/2015-06 / pg. 58

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JORGE CASMERIDES**

Inscrição: **003121200183** Zona: 2 Seção: 290

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 27/08/1964 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MAARINA CASMERIDES

DEMETRES CHRISTOS CASMERIDES

Certidão emitida às 16:17 de 06/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **AHXN.ZRI5.MARW.KFCY**

Petição (0667723) SEI 53900.041421/2015-00 pg. 51

5. Esclarecimento sobre os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53.900.025205/2015-13 – protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital.

COPIA DE BALANCO JULHO..../2002

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

ENDERECO : RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30
CIDADE : SAO PAULO SP
TELEFONE : (11) 3291-1000
INSCR.MUN: 3.113.419-0
INSCR.EST: 116.349.310.116
CNPJ : 05004523/0001-20
REGIME : PRESTACAO DE SERVICOS
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA
C.N.A.E. : 9222-3/01
NIRE : 35217519775 de: 18/04/02

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA.
CARLOS EDUARDO PRADO
RUA COMENDADOR ELIAS KARZUR 488
SAO PAULO
(011)5523-6944

Petição (0667724) . SEI 53900.041421/2015-06 / pg. 53

DEMONS. RESULTADOS EXERCICIO ANALITICO

JULHO..../2002 Folha: 0001

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.310.116

CARLOS EDUARDO PRADO I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238 CNPJ/CPF.: 65064523/0001-30

RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 468 ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP

SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.

spcontabil@uol.com.br

RESULTADOS DO EXERCICIO

450.802-4	D E S P E S A S				
450.803-2	DESPESAS OPERACIONAIS				
455.804-8	DESPESAS FINANCEIRAS				
455.807-2	DESPESAS BANCARIAS	-70,00			
455.809-9	CPMF	-319,46			
	soma do grupo		-389,46		
	total dos grupos			-389,46	0,00 %
	P R E J U I Z O			-389,46	0,00 %

CUCA FRESCA INFORMATICA TEL.(014) 421-9000/0300-789-3003 cucafresca.com.br MARILIA-SP CUCA FRESCA 2002 B1

B A L A N C O A N A L I T I C O

JULHO..../2002 Folha: 0002

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.348.310.116

CARLOS EDUARDO PRADO I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238 CNPJ/CPF: 05004521/0001-28

RUA CONSELHEIRO ELIAS YAZBEK 488 ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP

SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.

spscontabil@uol.com.br

A T I V O

100.002-0	C I R C U L A N T E			
100.001-9	DISPONIVEL			
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES			
101.018-8	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.....	610,54		
	soma do grupo.....		610,54	
	TOTAL DO DISPONIVEL.....			610,54
146.003-6	REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
146.004-8	APLICACOES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA			
146.031-5	UNIBANCO - RENDA FIXA.....	84.000,00		
	soma do grupo.....		84.000,00	
	TOTAL DO REALIZAVEL A CURTO PRAZO.....			84.000,00
	T O T A L D O C I R C U L A N T E			84.610,54
173.002-9	P E R M A N E N T E			
197.003-8	DIFERIDO			
197.004-6	DESPESAS PRE-OPERACIONAIS			
197.005-4	GASTOS ADMINISTRATIVOS PRE-OPERACIONAIS.....	243,49		
	soma do grupo.....		243,49	
	TOTAL DO DIFERIDO.....			243,49
	T O T A L D O P E R M A N E N T E.....			243,49
	T O T A L D O A T I V O			84.854,03

CUCA FRESCA INFORMATICA TEL.(014) 421-9000/0300-789-3093 cucafresca.com.br MARILIA-SP CUCA FRESCA 2002 B3

Petição (0867724) SEI 53900.041421/2015-06 pg. 65

B A L A N C O A N A L I T I C O

JULHO.../2002 Folha: 0003

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA NUMCR.ESP.: 116.349.310.116
CARLOS EDUARDO PRADO I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000338 CNPJ/CPF.: 05006523/0001-20
RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 488 ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-5944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.
spscontabil@uol.com.br

P A S S I V O

200.002-4	C I R C U L A N T E			
255.003-2	CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS.....			
256.004-6	DEMAIS CONTAS A PAGAR			
256.041-0	CONTRIB. SINDICAL PATRONAL A RECOLHER.....	243,49		
	soma do grupo.....		243,49	
	TOTAL DE CONTAS A PAGAR.....			243,49
	T O T A L D O C I R C U L A N T E			243,49
280.002-0	P A T R I M O N I O L I Q U I D O			
280.003-8	CAPITAL			
280.004-7	CAPITAL SOCIAL.....			
280.005-5	CAPITAL.....	85.000,00		
	soma do grupo.....		85.000,00	
	TOTAL DE CAPITAL.....			85.000,00
290.003-3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
292.004-2	RESULTADOS DO EXERCICIO			
292.011-5	RESULTADOS DE JULHO.....	-389,46		
	soma do grupo.....		-389,46	
	TOTAL DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS.....			-389,46
	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO			84,610,54
	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO.....			84.854,03

****

****

CUCA FRESCA INFORMATICA TEL.(014) 421-9060/0300-789-3003 cucafresca.com.br MARILIA-SP CUCA FRESCA 2002 SS

B A L A N C O A N A L I T I C O

JULHO..../2002 Folha: 0064

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.310.116
CARLOS EDUARDO PRADO I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238 CNPJ/CPF.: 05084523/0001-20
RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 488 ENDEREÇO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.
spscontabil@uol.com.br

** D E M O N S T R A Ç A O D O S L U C R O S O U P R E J U I Z O S A C U M U L A D O S **

Prejuizo liquido do ex. depois da provisao p/imposto de renda-	389,46
TOTAL DOS RECURSOS.....=	-389,46
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.....=	-389,46

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Geral da empresa, encerrado nesta data, com suas demonstracoes de Resultados do Exercicio, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R$ 84.854,03

(Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Tres Centavos**********
**********)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente tecnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos por esta empresa, que se responsabiliza por sua exatidao e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

SAO PAULO....., 31 de JULHO.... de 2002

14.º LIMÃO

Responsavel pela Empresa: FRANCISCO MESQUITA NETO
Qualificacao: DIRETOR .
CPF: 956.157.418-72 RG: 6.231.861 SSP/SP

Contador: SPS ORG.E PREST.DE SERV.CONTABEIS SC LTD
CRC: 2SP014539/O-5 SILVIA APARECIDA DOS ANJOS
CRC 1SP 164.306/O-7

REGISTRO CIVIL ... Sindicato - Limão
Av. Dep. Emilio Carlos, 66 - Fone 635.5461
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
Reconheço a(s) firma(s) de Francisco Mes...
...e dou fé
São Paulo, Em 16 AGO 2002 da verdade
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO
CATARINE PELAQUIN - ESCR. AUTORIZADA
... RODRIGUES - ESCR. AUTORIZADA
ROSANGELA ... - ESCR. AUTORIZADA
MARCIO CARLOS ... - ESCR. AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR SELOS E TAXAS PAGOS POR ARPEN-SP

CUCA FRESCA INFORMATICA TEL.(014) 421-9000/0300-789-3003 cucafresca.com.br MARILIA-SP CUCA FRESCA 2002 B3

QUOCIENTES PARA ANALISE DO BALANCO

JULHO..../2002 Folha: 0005

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.349.316.115
CARLOS EDUARDO PRADO I.MUN.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238 CNPJ/CPF.: 05804523/0001-20
RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR 488 ENDERECO..: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 36 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.
spscontabil@uol.com.br

-As formulas, os quocientes apurados, e as avaliacoes constantes deste relatorio,representam informacoes preliminares.
-Resultados mais positivos e conclusivos dependem dos metodos adotados por cada profissional, e das caracteristicas e peculiaridades de cada empresa, em funcao de sua atividade, etc...

ATENCAO: (INFORMACOES CONFIDENCIAIS, DE USO RESERVADO AO ESCRITORIO / EMPRESA)

01. LIQUIDEZ IMEDIATA: (Demonstra a medida da capacidade financeira imediata para liquidacao das obrigacoes venc. a curto prazo)

Disponivel	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante								2,51					

02. LIQUIDEZ CORRENTE: (Demonstra quanto a empresa tem de Ativo Circulante para pagar cada "R$ 1,00" das obrigacoes/curto prazo)

Ativo Circulante	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante								**,**					

03. LIQUIDEZ SECA...: (Demonstra qto a empr.tem de Disponivel e de direitos a receb.p/pagar cada R$ 1,00 de obrig. curto prazo)

Ativo Circulante - Estoques	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante								**,**					

04. LIQUIDEZ GERAL..: (Demonstra qto a empr. tem de bens/direitos a curto e longo prazo p/pagar as obrig. a curto e longo prazo)

Ativo Circulante + Realizavel a longo prazo	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								**,**					

05. SOLVENCIA GERAL..: (Demonstra se a empr. tem bens e direitos suficiente/ou insuficientes p/pagar as obrig. a curto e longo prazo)

Ativo Total - Compensacao	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								**,**					

06. PARTICIPACAO DE CAPITAL DE Ter: (Demonstra quanto a empresa possui de capital de terceiros em relacao ao todo o seu Passivo)

Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circ. + Exig.L.prazo + Patr.Liquido								0,00					

07. ENDIVIDAMENTO COMPOSICAO.: (Demonstra grau de dependencia, quanto vencera a curto prazo, em relacao ao Capital de terceiros)

Passivo Circulante	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								1,00					

08. GARANTIA DE CAPITAL DE Ter...: (Demonstra o grau de garantia, de seguranca para os credores que emprestam capital a empresa)

Patrimonio Liquido + res.exercicio futuro	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo								**,**					

Petição (06677724) SEI 53900.041421/2015-06 / pg. 58

QUOCIENTES PARA ANALISE DO BALANCO

JULHO..../2002 Folha: 0006

S.P.S. ORG.E PREST.SERV.CONTAB.S/C LTDA. EMPRESA...: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA INSCR.EST: 116.348.310.116
CARLOS RICARDO PRADO X.NUM.CCM.: 3.113.419-0 Num.Empresa: 000238 CNPJ/CPF.: 05004523/0001-20
RUA CONSELHEIRO ELIAS ZARZUR 488 ENDERECO...: RUA LIBERO BADARO 293 CJ. C SALA 30 SAO PAULO - SP
SAO PAULO (011)5523-6944 ATIVIDADE : ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA CNAE : 9222-3/01 REG.: SERV.
apscontabil@uol.com.br

03. GARANTIA.....: (Demonstra a situacao economica, quanto maior o quociente, maior seguranca para quem empresta p/ empresa)

Ativo Circulante + Realizavel + Permanente	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Exigivel a longo prazo													**,**

10. ENDIVIDAMENTO TOTAL: (Quanto maior o grau de endiv.,menor capacidade e estabilidade financeira tera a empresa a longo prazo)

Passivo Circulante + Exigivel a longo Prazo	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ativo Total - Compensacao									0,00				

11. ENDIVIDAMENTO DO PATRIMONIO LIQDO: (Demonstra o percentual de endividamento da empr. em relacao ao Capital Proprio da empr.)

Exigibilidades	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimonio Liquido									0,00				

12. IMOBILIZACAO EM RELACAO AO PATRIMONIO LIQDO: (Demonstra o grau de imobilidade da empresa, em relacao ao patrimonio liquido)

Ativo Permanente	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimonio Liquido									0,00				

13. IMOBILIZACAO EM REL/CAPITAL PROPRIO: (Quanto maior o grau de imobilizacao, menor a capacidade financ. da empresa a lg.prazo)

Ativo Permanente - Exigivel a longo prazo	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimonio Liquido									0,00				

14. CAP.GIRO PROPRIO EM REL/ATIVO CIRCULANTE: (Demonstra percentual do Capital de Giro Propr. em relacao ao Ativo Circulante)

Ativo Circulante - Passivo Circulante	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ativo Circulante									1,00				

15. RENTABILIDADE DO ATIVO: (Demonstra que no Ano p/cada R$ 1,00 investido houve um retorno, lucro liq.de R$ centavos/milesimos)

Lucro liquido exercicio	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ativo Total - Compensacao													

16. RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQDO: (Demonstra que no Ano p/cada R$ 1,00 invest.houve um retorno de R$ centavos/milesimos)

Lucro liquido exercicio	dez/ 1	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimonio Liquido													

17. RELACAO ENTRE IMPOSTOS/DESPESAS/LUCRO LIQDO, EM REL/RECEITA BRUTA: (veja Demonstracao de Resultados do exercicio)

Peticao 10667724) SEI 53000.041421/2015-06 / pg. 59

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL (R$ mil)

ATIVO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Aplicações financeiras	91	89
Impostos a recuperar	9	6
Outras contas a receber	1	1
	101	96
Não circulante		
Impostos a recuperar	2	2
	2	2
Total do ativo	103	98

PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Imposto de renda e contribuição social a pagar	1	
	1	
Patrimônio Líquido		
Capital social	85	85
Reserva de lucros	17	13
	102	98
Total do passivo e patrimônio líquido	103	98

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRACÃO DO RESULTADO ACUMULADO (em R$ mil)

	31.12.2014	31.12.2013
Despesas operacionais		
Administrativas	(1)	(25)
Lucro antes da participação societária e do resultado financeiro	(1)	(25)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	9	8
Despesas financeiras	(4)	
Variações monetárias e cambiais	1	
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	5	(17)
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1)	0
Lucro (prejuízo) do período	4	(17)
Lucro (prejuízo) por cota (R$)	0,05	(0,20)

sco A. V. Camiña
de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$ mil)

	Capital social	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2012	85	30		115
Prejuízo do exercício			(17)	(17)
Retenção de lucros		(17)	17	-
Em 31 de dezembro de 2013	85	13	-	98
Lucro líquido do exercício			4	4
Retenção de lucros		4	(4)	-
Em 31 de dezembro de 2014	85	17	-	102

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

FLUXO DE CAIXA

PARA O MÊS FINDO EM:

(EM MILHARES DE REAIS)

	31.12.2014	31.12.2013
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	5	(17)
Variações monetárias nos ativos e passivos		
Impostos a recuperar	(3)	
Outras contas a receber	1	(1)
	(2)	(1)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) operações	3	(18)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1)	(1)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	2	(19)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes a caixa, líquido	2	(19)
Caixa e equivalentes a caixa no início do período	89	108
Caixa e equivalentes a caixa no final do período	91	89

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL (R$ mil)

ATIVO	31.03.2015	31.03.2014
Circulante		
Aplicações financeiras	94	91
Impostos a recuperar	6	6
Outras contas a receber		1
	102	98
Não circulante		
Impostos a recuperar	2	2
	2	2
Total do ativo	104	100

PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.03.2015	31.03.2014
Patrimônio Líquido		
Capital social	85	85
Reserva de lucros	19	15
	104	100
Total do passivo e patrimônio líquido	104	100

Francisco A. V. Camilha
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ção (0667725) SEI 53000.041421/2015-06 / p. 4

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRACÃO DO RESULTADO ACUMULADO (em R$ mil)

	31.03.2015	31.03.2014
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	3	2
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	3	2
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1)	
Lucro do período	2	2
Lucro por cota (R$)	0,02	0,02

Francisco A. V. Gamma
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$ mil)

	Capital social	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2013	85	13	-	98
Lucro líquido do exercício			4	4
Retenção de lucros		4	(4)	-
Em 31 de dezembro de 2014	85	17	-	102
Lucro líquido do exercício			2	2
Retenção de lucros		2	(2)	-
Em 31 de março de 2015	85	19	-	104

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

FLUXO DE CAIXA

PARA O MÊS FINDO EM:

(EM MILHARES DE REAIS)

	31.03.2015	31.03.2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	3	2
Variações monetárias nos ativos e passivos		
Outras contas a receber	1	
	1	
Caixa gerado pelas operações	4	2
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1)	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	3	2
Aumento no caixa e equivalentes a caixa, líquido	3	2
Caixa e equivalentes a caixa no início do período	91	89
Caixa e equivalentes a caixa no final do período	94	91

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LIQUIDO

LOCALIDADE DE EXECUCÃO DO SERVICO (PINDAMONHANGABA –SP)

1- O Patrimônio Líquido supera o valor indicado no Anexo I para a localidade de Pindamonhangaba - SP, conforme demonstrativo abaixo:

PLM = R$ 84.610,54

P.M.C.A = Preço Mínimo Constante do Anexo I = R$ 123.889,50

PLM >= PMCA x 10% ⟷ R$ 84.610,54 >= R$ 12.388,95

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

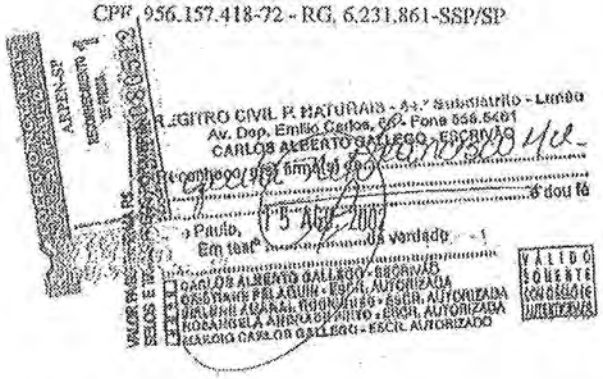

DECLARAÇÃO

Considerando que no item 5.3.3. do Edital de Concorrência 160/2001 SSR/MC, a fórmula para cálculo do patrimônio líquido menciona a sigla AT e na leitura da referida fórmula é mencionado AC – Ativo Circulante e visando facilitar a leitura do Índice de Solvência, os abaixo assinados, dirigentes da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., declaram que anexam na Habilitação Jurídica dessa empresa três possíveis alternativas para cálculo do patrimônio líquido, a seguir demonstradas:

(i) AT= ativo total;

(ii) AC= ativo circulante; e

(iii) AT= ativo circulante

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2002.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ 05.004.523/0001-20

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF : 956.157.418-72

e

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF : 044.578.548-91

4º LIMÃO
REGISTRO CIVIL P. NATURAIS - 4º Subdistrito - Limão
Av. Dep. Emílio Carlos, 68 - Fone 868,6401
CARLOS ALBERTO GALLERO - ESCRIVÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
São Paulo, 16 AGO. 2002
Em testo da verdade
CARLOS ALBERTO GALLERO - ESCRIVÃO
CRISTIANE PELADUN - ESCR. AUTORIZADA
SIRLEIDE ANUAL RODRIGUES - ESCR. AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AT/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.854,03 / [243,49 + zero] = 348,49

AT = R$ 84.854,03
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero



FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AC/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.610,54 / [243,49 + zero] = 347,49

AC = R$ 84.610,54
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero

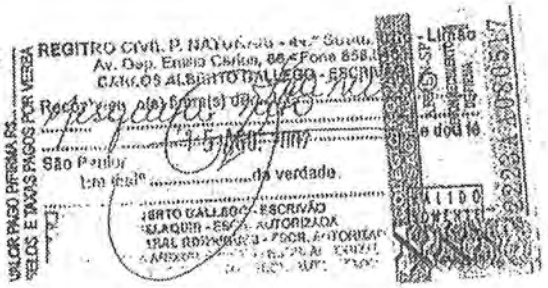

FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ 05.004.523/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

IS = AT/ [PC + ELP] >= 1,2

IS = Índice de Solvência
IS = 84.610,54 / [243,49 + zero] = 347,49

AT = R$ 84.610,54
PC = R$ 243,49
ELP = R$ zero



FRANCISCO MESQUITA NETO
DIRETOR
CPF. 956.157.418-72 - RG. 6.231.861-SSP/SP

CARLOS EDUARDO PRADO
CONTADOR
CRC. 1SP143.854/O-0

6. Declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇÕES S.A;

Sócios:

- Rádio Eldorado Ltda;
- S.A "O Estado de S. Paulo";
- Oesp Participações S.A;
- Francisco Mesquita Neto.

Dirigentes:

- Francisco Mesquita Neto;
- Jorge Camerides;
- Ricardo Gandour.

- **Declaração firmada pela direção da proponente de que não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67.**

DECLARAÇÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, **DECLARA que:** não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

- **Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.**

ção (0567725) SEI 53900 041421/2015-06 / p 6

DECLARAÇÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, **DECLARA que:** não possui parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

- **Declaração de que não são sócios de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão.**

DECLARAÇÃO

S.A "O Estado de S. Paulo", devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.949/0001-41, **DECLARA** que: não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

OESP Participações S.A, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.798/0001-17, **DECLARA** que: não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

RÁDIO ELDORADO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.694.239/0001-30, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** que: não é sócia de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

- **Declaração de que não participam da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão.**

DECLARAÇÃO

FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado
Jurídico

DECLARAÇÃO

JORGE CASMERIDES, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 087.509.148-20, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

JORGE CASMERIDES

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

RICARDO GANDOUR, brasileiro, jornalista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.085.803 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 045.726.478-01, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 31 de julho de 2015.

RICARDO GANDOUR

- **Declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.**

DECLARAÇÃO

FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

JORGE CASMERIDES, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 087.509.148-20, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

JORGE CASMERIDES

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

RICARDO GANDOUR, brasileiro, jornalista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.085.803 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 045.726.478-01, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

RICARDO GANDOUR

7. Certidões judiciais do TRF – 1ª Região e da Justiça Estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE-CONJUR 001/2004.

- RÁDIO ELDORADO LTDA.

imprimir

Nº 2512319

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RADIO ELDORADO LTDA** nem contra o **CNPJ: 60.694.239/0001-30**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h28.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h28.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição 10687727 SEI 53900.041421/2015-06 / pg 33

02/03/2015 3865374

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6892853 FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO ELDORADO LTDA, CNPJ: 60.694.239/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0012335-78.2005.8.26.0001 (001.05.012335-2). Ação: Cautelar Inominada. Data: 01/04/2005. Reqte: Associação Cultural Clube Clássicos e Animes.*

» *Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0117339-36.2007.8.26.0001 (001.07.117339-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 17/05/2007. Reqte: Associação Cultural Clube Clássicos e Animes.*

» *Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0047473-33.2010.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/11/2010. Reqte: Mirian Aparecida Paes Gelsomini.*

» *Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0000535-54.2009.8.26.0020 (020.09.000535-0). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/01/2009. Reqte: Pedro Orlando Petrere Junior.*

» *Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0000085-09.2012.8.26.0020 (019.01.2010.011913-3) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 13/01/2012. Reqte: Gerdinaldo Quichaba Costa.*

» *Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1008079-37.2013.8.26.0020. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Liminar. Data: 14/06/2013. Reqte: TopSports Ventures S.A..*

» *Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0502446-86.1995.8.26.0100 (00095502446-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/01/1995. Reqte: Gilberto Xavier de Brito.*

» *Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0059318-42.1999.8.26.0100 (000.99.059318-5) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/05/1999. Reqte: OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES.*

» *Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0074299-76.1999.8.26.0100 (000.99.074299-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 29/06/1999. Reqte: OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES.*

» *Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0512628-58.2000.8.26.0100 (000.00.512628-/2). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 09/02/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.*

» *Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 0108685-83.2009.8.26.0100 (583.00.2009.108685). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/01/2009. Reqte: Anderson Escobar Cunha.*

PEDIDO Nº: 3865374

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

02/03/2015 3865374

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6892853 FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

» *Foro Central Cível - 32ª Vara Cível, Processo: 0143712-59.2011.8.26.0100 (583.00.2011.143712), Ação: Procedimento Ordinário, Data: 11/05/2011, Reqte: PAULO HENRIQUE PAMPOLIN.***\

02/03/2015 **3865391**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6858718 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RÁDIO ELDORADO LTDA., CNPJ: 60.694.239/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 2 de março de 2015.

Maurício de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *3865391*

- S.A "O ESTADO DE S. PAULO".

Imprimir

Nº 2512449

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **S/A O ESTADO DE S.PAULO** nem contra o **CNPJ: 61.533.949/0001-41**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 28/07/2015, às 16h33.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h33.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

27/02/2015 **3859922**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6872478 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 26/02/2015, verificou **CONSTAR** contra: **********

S.A O ESTADO DE S. PAULO, CNPJ: 61.533.949/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

*» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Crim.do Juiz.Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher. Outros Feitos Nao Especificados: 0830413-54.1986.8.26.0001 (000611/86). Data: 18/08/1986. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Crim.do Juiz.Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher. Outros Feitos Nao Especificados: 0120925-19.1986.8.26.0001 (000730/86). Data: 29/09/1986. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Crim.do Juiz.Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher. Outros Feitos não Especificados: 0034631-70.2000.8.26.0001 (001.00.034631-5). Data: 06/09/2000. Reqte: Igreja Universal do Reino de Deus.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Criminal. Outros Feitos não Especificados: 0006209-41.2007.8.26.0001 (001.07.006209-4). Data: 30/10/2007. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Criminal. Representação Criminal/Notícia de Crime: 0008601-07.2014.8.26.0001. Data: 03/06/2014. Reqte: Alexandre Pereira da Silva.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 3 de março de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3859922

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 1/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 05/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

S.A O ESTADO DE S. PAULO, CNPJ: 61.533.949/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0116548-05.1986.8.26.0001 (001.86.116548-0) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 18/08/1986. Reqte: Antonio Jose Christovam.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0112364-98.1989.8.26.0001 (001.89.112364-0) Situação: Arquivado. Ação: Justificação. Data: 09/06/1989. Reqte: Plinio Arruda Sampaio.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0129515-77.1989.8.26.0001 (001.89.129515-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 01/12/1989. Reqte: Convenio Lar Doce Lar S/c Ltda..**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0141685-13.1991.8.26.0001 (001.91.141685-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 18/12/1991. Reqte: Antonio Augusto Guimaraes de Souza.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0116536-78.1992.8.26.0001 (001.92.116536-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/05/1992. Reqte: Sheila de Macedo Wanderley.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0102200-35.1993.8.26.0001 (001.93.102200-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 04/02/1993. Reqte: Alvaro Bueno do Livramento.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0107166-41.1993.8.26.0001 (001.93.107166-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 29/03/1993. Reqte: Niuton Rodrigues.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0131058-42.1994.8.26.0001 (001.94.131058-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 04/11/1994. Reqte: Celso Celestino do Bonfim.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0101346-70.1995.8.26.0001 (001.95.101346-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/01/1995. Reqte: Fernanda Cavaleiro Xavier de Brito.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0833001-53.1994.8.26.0001 (001.94.833001-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/03/1995. Reqte: Gilberto Xavier de Brito.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0906463-72.1996.8.26.0001 (001.96.906463-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 09/05/1996. Reqte: Frente Getulista Brasileira - Fgb.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0131010-15.1996.8.26.0001 (001.96.131010-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 13/08/1996. Reqte: Agropiqueri Comercial Agropecuaria Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0148067-12.1997.8.26.0001 (001.97.148067-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 10/12/1997. Reqte: Jose Dirceu de Oliveira e Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0137770-09.1998.8.26.0001

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380

FOLHA: 2/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(001.98.137770-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/09/1998. Reqte: Modesto Salviato Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0125686-39.1999.8.26.0001 (001.99.125686-9) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/06/1999. Reqte: Valter Alves Mendonca.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0127097-20.1999.8.26.0001 (001.99.127097-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 07/07/1999. Reqte: Abes - Associacao Brasileira das Empresas de Software.*******

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0148730-87.1999.8.26.0001 (001.99.148730-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 06/12/1999. Reqte: Nelson Cardoso.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0009848-77.2001.8.26.0001 (001.01.009848-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/03/2001. Reqte: Sérgio Ricardo Penha.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0029952-90.2001.8.26.0001 (001.01.029952-2) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 06/08/2001. Reqte: Fernando Antonio Guimarães Cabral.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0041644-86.2001.8.26.0001 (001.01.041644-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 08/11/2001. Reqte: Cléia Maria de Souza.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0109328-28.2001.8.26.0100 (000.01.109328-5). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/11/2001. Reqte: Construrban Engenharia e Construção Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0045671-15.2001.8.26.0001 (001.01.045671-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/12/2001. Reqte: Fernando Alves Sena.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0001202-44.2002.8.26.0001 (001.02.001202-1). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 16/01/2002. Reqte: Lexcel Informatica Empresarial Ltda..**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0006334-82.2002.8.26.0001 (001.02.006334-3) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 26/02/2002. Reqte: Maria Luiza Camargo Martins.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0015998-40.2002.8.26.0001 (001.02.015998-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 24/04/2002. Reqte: Lexcel Informatica Empresarial Ltda..**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0016365-64.2002.8.26.0001 (001.02.016365-8) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/04/2002. Reqte: RENATO MEHANNA KHAMIS.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0035056-29.2002.8.26.0001 (001.02.035056-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/08/2002. Reqte: Renato Mehanna Khamis.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0039359-86.2002.8.26.0001 (001.02.039359-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 17/09/2002. Reqte: Igreja Internacional da Graça de Deus.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0042376-33.2002.8.26.0001 (001.02.042376-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 09/10/2002. Reqte: Federico Luigi Armando Mengozzi.

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0054152-30.2002.8.26.0001 (001.02.054152-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/01/2003. Reqte: Ronabel de Andrade.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0029253-31.2003.8.26.0001 (001.03.029253-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/07/2003. Reqte: Benedito Romero.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0043127-83.2003.8.26.0001 (001.03.043127-2) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/10/2003. Reqte: Simone Góes Penha.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0043941-95.2003.8.26.0001

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 **FOLHA: 3/20**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

(001.03.043941-9). Ação: Cautelar Inominada. Data: 10/10/2003. Reqte: LEMOS BRITTO MULTIMÍDIA CONGRESSOS E FEIRAS LTDA.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0044409-59.2003.8.26.0001 (001.03.044409-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/10/2003. Reqte: Maria de Fátima Costa de Almeida.**********

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0044481-46.2003.8.26.0001 (001.03.044481-1). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/10/2003. Reqte: Luiz Pantaleão.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0045739-91.2003.8.26.0001 (001.03.045739-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 23/10/2003. Reqte: Paulo Rangel do Nascimento.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0048969-44.2003.8.26.0001 (001.03.048969-6). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Obrigações. Data: 14/11/2003. Reqte: Lemos Britto Multimídia Congressos e Feiras Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0053763-11.2003.8.26.0001 (001.03.053763-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 15/12/2003. Reqte: Rosemary da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0004649-69.2004.8.26.0001 (001.04.004649-5). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/02/2004. Reqte: José Roberto Bemvindo Junior.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0007781-37.2004.8.26.0001 (001.04.007781-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/03/2004. Reqte: Paulo Francinete Gomes.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0011295-95.2004.8.26.0001 (001.04.011295-1) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 30/03/2004. Reqte: Paula Milhim Monteiro de Alvarenga.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0011296-80.2004.8.26.0001 (001.04.011296-0) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 30/03/2004. Reqte: Paula Milhim Monteiro de Alvarenga.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0022428-37.2004.8.26.0001 (001.04.022428-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 09/06/2004. Reqte: Pedro Bispo Papa da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0024470-59.2004.8.26.0001 (001.04.024470-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/06/2004. Reqte: Paulo Alves Pires.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0027919-25.2004.8.26.0001 (001.04.027919-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 01/10/2004. Reqte: José Isaac Birer.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0029420-14.2004.8.26.0001 (001.04.029420-0) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 14/10/2004. Reqte: Roberto Ciciliati Troncon Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0030872-59.2004.8.26.0001 (001.04.030872-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/10/2004. Reqte: Silvio Sidney Crotti.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0033809-42.2004.8.26.0001 (001.04.033809-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 08/11/2004. Reqte: Maria Alves da Penha.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0041381-49.2004.8.26.0001 (001.04.041381-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 01/12/2004. Reqte: Ronaldo Victor de Oliveira.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0009795-57.2005.8.26.0001 (001.05.009795-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/03/2005. Reqte: Helom Andrade da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0017147-66.2005.8.26.0001 (001.05.017147-0) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 04/05/2005. Reqte: Narciso Fuser.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0019191-58.2005.8.26.0001 (001.05.019191-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data:

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 4/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

18/05/2005. Reqte: Ivina Duarte Rosa e Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0023512-39.2005.8.26.0001 (001.05.023512-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/06/2005. Reqte: Roberto Ciciliati Troncon Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0023824-15.2005.8.26.0001 (001.05.023824-9). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 20/06/2005. Reqte: Gesival Gomes de Souza.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0024722-28.2005.8.26.0001 (001.05.024722-1). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 24/06/2005. Reqte: Sandra Helena Nascimento Barbosa.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0024729-20.2005.8.26.0001 (001.05.024729-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 24/06/2005. Reqte: Arnoldo Monzart Costa de Almeida.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0024726-65.2005.8.26.0001 (001.05.024726-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/06/2005. Reqte: Sergio Antonio Trivelin.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0025500-95.2005.8.26.0001 (001.05.025500-3). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 30/06/2005. Reqte: René Recart.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0025497-43.2005.8.26.0001 (001.05.025497-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 30/06/2005. Reqte: Welber Oliveira de Almeida.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0034025-66.2005.8.26.0001 (001.05.034025-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/08/2005. Reqte: Dandara Arruda Brasiliense.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0101576-63.2005.8.26.0001 (001.05.101576-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 13/12/2005. Reqte: Zenaide Fraga Bueno.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0101986-24.2005.8.26.0001 (001.05.101986-0) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 14/12/2005. Reqte: Jealci Reimundes de Queiroz.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0072720-89.2005.8.26.0100 (000.05.072720-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/01/2006. Reqte: Dona Flor Bar e Lanches Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0103526-73.2006.8.26.0001 (001.06.103526-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 02/02/2006. Reqte: Nilo Golucho Junior.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0119693-68.2006.8.26.0001 (001.06.119693-0). Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 29/05/2006. Reqte: Arouca Center Assessoria Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0123757-24.2006.8.26.0001 (001.06.123757-5). Ação: Procedimento Sumário. Data: 29/06/2006. Reqte: Arouca Center Assessoria Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0107808-57.2006.8.26.0001 (001.06.107808-3). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/08/2006. Reqte: Jomateleno dos Santos Teixeira.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0135480-40.2006.8.26.0001 (001.06.135480-0). Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/09/2006. Autor: Sérgio Luis de Souza Belo.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0136107-44.2006.8.26.0001 (001.06.136107-2) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/09/2006. Reqte: SANDRA SYMONE FELIX MIRANDA FERREIRA.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0137146-76.2006.8.26.0001 (001.06.137146-0) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/10/2006. Reqte: Marta Teresa Suplicy.

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0142711-21.2006.8.26.0001 (001.06.142711-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/11/2006. Reqte: João de Figueiredo Cruz.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

27/02/2015 3859908

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380

FOLHA: 5/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0105408-36.2007.8.26.0001 (001.07.105408-2) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/02/2007. Reqte: Flavia Castellar Oliverio.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0125760-15.2007.8.26.0001 (001.07.125760-9) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/06/2007. Reqte: Douglas de Lima da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0128689-21.2007.8.26.0001 (001.07.128689-2). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 18/07/2007. Reqte: Milton Jose Teixeira Rangel.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0130774-77.2007.8.26.0001 (001.07.130774-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 31/07/2007. Reqte: Fql Comercial Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0131807-05.2007.8.26.0001 (001.07.131807-5). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/08/2007. Reqte: Waldir Pântano.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0101221-48.2008.8.26.0001 (001.08.101221-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/01/2008. Reqte: João Colmenero Gonzalez.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0101221-48.2008.8.26.0001 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/01/2008. Exeqte: João Colmenero Gonzalez.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0106506-22.2008.8.26.0001 (001.08.106506-5) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 27/02/2008. Reqte: Adriana Maravalhas de Carvalho Barros.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0107244-10.2008.8.26.0001 (001.08.107244-6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/03/2008. Reqte: Roberto Olmedo Consul. **********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0638593-71.2008.8.26.0001 [1] (001.08.111537-8/00001) Situação: Arquivado. Ação: Incidente de Falsidade. Data: 04/04/2008. Suscite: Manuel Xavier Lemos Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0603070-95.2008.8.26.0001 (001.08.603070-2). Ação: Procedimento Sumário. Data: 10/06/2008. Reqte: Joelma Pessoa Rodrigues.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0613114-76.2008.8.26.0001 (001.08.613114-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 21/08/2008. Reqte: Alcyr de Almeida Junior.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0102288-14.2009.8.26.0001 (001.09.102288-7). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 19/02/2009. Reqte: Adailson Barrense dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0016505-20.2010.8.26.0001 (001.10.016505-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 20/04/2010. Reqte: Luiz Pantaleão.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0018854-93.2010.8.26.0001 (001.10.018854-1) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 12/05/2010. Reqte: Freud Godoy.******

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0025854-13.2011.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 22/06/2011. Reqte: Antonio Oliveira Porto.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0024098-32.2012.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 02/06/2012. Reqte: Eduardo Luiz Poleto.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0025153-18.2012.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 12/07/2012. Reqte: Rodolfo Pellizari.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0004515-27.2013.8.26.0001 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380

FOLHA: 6/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/02/2013. Reqte: Eli Almeida de Araújo.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0031330-61.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 17/07/2013. Reqte: Fábio Henrique Galinari Bertolucci.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0034974-12.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 09/08/2013. Reqte: Francisco Ancelmo dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0036319-13.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 13/08/2013. Reqte: Ivan Ricardo Garisio Sartori.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 4008096-79.2013.8.26.0001 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 18/12/2013. Reqte: Claudinei Kajan.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 1014227-87.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 19/05/2014. Reqte: FERNANDO PANICO.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0003683-04.2007.8.26.0001 (001.07.003683-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 31/07/2014. Autor: Serveng Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia.*****

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 1022855-65.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 08/08/2014. Reqte: Honalva Marques.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 1029177-04.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/10/2014. Reqte: Durval Sartori Junior.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara Cível. Processo: 0186943-62.1999.8.26.0002 (002.99.186943-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 28/04/1999. Reqte: Maria Cecilia de Almeida Barbosa das Eiras.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0005104-31.2004.8.26.0002 (002.04.005104-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 10/02/2004. Reqte: Karina da Silva Vieira.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível. Processo: 0166638-42.2008.8.26.0002 (002.08.166638-9) Situação: Arquivado. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Posse. Data: 26/11/2008. Reqte: Pamela Lima Souza.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0226674-16.2009.8.26.0002 (002.09.226674-8) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/07/2009. Reqte: Aristoteles Pereira de Souza.**

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0015819-54.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 07/03/2012. Reqte: Alex Pfeiffer.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0032901-98.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 09/05/2012. Reqte: Claudia Alves Ferreira.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0052401-53.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 24/07/2012. Reqte: Ana Maria Nogueira Geia.*******

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0015951-14.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 16/08/2012. Reqte: Leo Cunha de Carvalho.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0077267-62.2011.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 21/09/2012. Reqte: Josué de Almeida Balbino.******

» Foro Regional II - Santo Amaro - 8ª Vara Cível. Processo: 1002350-16.2015.8.26.0002. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/01/2015. Reqte: Carla Cepollina.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380

FOLHA: 7/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1003146-04.2015.8.26.0003. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 03/03/2015. Reqte: Andrea Funcasta Franco.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0001679-77.2010.8.26.0004 (004.10.001679-4). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 28/01/2010. Reqte: Marco Antonio Tressoldi.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0106210-22.2007.8.26.0005 (005.07.106210-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/03/2007. Reqte: WAGNER ALVES DA SILVA.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0013283-95.2011.8.26.0005 Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 11/05/2011. Reqte: Judith Maria do Nascimento.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0019257-10.2011.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 16/06/2011. Reqte: Tereza Gambara Narciso Novaes.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0020074-80.2011.8.26.0005 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/07/2011. Reqte: Jorge Conceição da Paz.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0020879-33.2011.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 22/07/2011. Reqte: Juliana de Macedo Tricarico.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0028110-14.2011.8.26.0005 Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 23/09/2011. Reqte: Juliana de Macedo Tricarico.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0030013-84.2011.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/10/2011. Reqte: Tereza Gambara Narciso Novaes.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 0030523-97.2011.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 11/10/2011. Reqte: MARIA BERNARDO DA SILVA.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 0031162-81.2012.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 05/09/2012. Reqte: TANIA DE OLIVEIRA SOARES.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 0013151-33.2014.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 14/07/2014. Reqte: MAURO MIGUEL DOS SANTOS.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0010841-66.2005.8.26.0006 (006.05.010841-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 15/04/2005. Reqte: Antonio Ostolin.***

» Foro Regional VI - Penha de França - 4ª Vara Cível. Processo: 0007759-51.2010.8.26.0006 (006.10.007759-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/04/2010. Reqte: Constantino Rocha da Silva.

» Foro Regional VI - Penha de França - 4ª Vara Cível. Processo: 0007759-51.2010.8.26.0006 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/04/2010. Exeqte: Constantino Rocha da Silva.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0000844-78.2013.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 14/01/2013. Reqte: Vera Lucia Martins de Oliveira Pereira.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 8/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara Cível. Processo: 0111227-96.2008.8.26.0007 (007.08.111227-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 29/04/2008. Reqte: Joelma Pessoa Rodrigues.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0028860-39.2013.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/07/2013. Reqte: Maria da Graça Vital Aarão Ferreira.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1021139-82.2014.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 07/10/2014. Reqte: GERALDO DE PAIVA GONÇALVES. **********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0101750-14.2006.8.26.0009 (009.06.101750-9), Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/02/2006. Reqte: Giovanna Villatoro Souza.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0012069-14.2012.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 31/07/2012. Reqte: Milton Cassiano.*******

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0014939-41.2012.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 14/09/2012. Reqte: Rosana Aparecida Kottke.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0014947-18.2012.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 17/09/2012. Reqte: Rosana Aparecida Kottke.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0002119-53.2013.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/02/2013. Reqte: Antonio Borges de Moraes Filho.********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1005459-51.2014.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 22/05/2014. Reqte: DARCI FERREIRA CAMPIOTTO.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1009046-81.2014.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/08/2014. Reqte: Mariana Luiza Malvezi.*****

» Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara Cível. Processo: 0008252-79.2011.8.26.0010. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Liminar. Data: 03/08/2011. Reqte: Edilene Alves de Loiola.**********

» Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara Cível. Processo: 0010082-80.2011.8.26.0010 Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 21/09/2011. Reqte: Edilene Alves de Loiola.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0003714-86.2010.8.26.0011 (011.10.003714-4). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 23/02/2010. Reqte: Cleber Stevens Gerage.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0003714-86.2010.8.26.0011 (1). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 23/02/2010. Exeqte: Cleber Stevens Gerage.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 0019982-94.2005.8.26.0011 (011.05.019982-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/10/2005. Reqte: Gilberto Rodrigues de Oliveira.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 4ª Vara Cível. Processo: 0001112-06.2002.8.26.0011 (011.02.001112-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 18/01/2002. Reqte: Renato Mehanna Khamis.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 0710659-14.2006.8.26.0100 (100.06.710659-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 24/07/2006. Reqte: JOELMA JOSE DE ARAUJO DE SOUZA.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Vara do Juizado Itinerante Permanente. Processo: 0800286-24.2009.8.26.0100 (100.09.800286-2). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 26/03/2009. Reqte: Maria Ivonete da Silva.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 9/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0007510-29.2012.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 08/03/2012. Reqte: ACR TOLDOS E COBERTURAS LTDA-ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 0610713-20.2012.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/05/2012. Reqte: Mose Piha.*******

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo Mackenzie. Processo: 0605767-05.2012.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/05/2012. Reqte: GISELE MOREIRA EVANGELISTA.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 2011044-80.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 13/12/2013. Reqte: Heloisa da Rocha Leão.*

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 2020033-07.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 20/01/2015. Reqte: Neusa Pereira Reino.***

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 0000708-80.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 22/01/2015. Reqte: FRANCISCO FELIX DE LIMA.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2005194-74.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 09/02/2015. Reqte: G Sales Controle e Instalações Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1002254-04.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 03/03/2015. Reqte: G. Sales Construções e Instalações LTDA - ME.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0011585-14.2008.8.26.0020 (020.08.011585-3). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 01/09/2008. Reqte: Kristhiane Soraya Auricchio de Abreu.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0016493-17.2008.8.26.0020 (020.08.016493-5). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/12/2008. Reqte: Odiva Palla.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0001523-75.2009.8.26.0020 (020.09.001523-1) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/02/2009. Reqte: Ricardo Montero Alvarez.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0003434-25.2009.8.26.0020 (020.09.003434-1). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 17/03/2009. Reqte: Júlio Severino Bajerski.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0004827-82.2009.8.26.0020 (020.09.004827-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/04/2009. Reqte: Abidão Melhem Bouchabki Neto.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0006177-08.2009.8.26.0020 (020.09.006177-2). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/05/2009. Reqte: Ailton Rodrigues Machado.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0013556-97.2009.8.26.0020 (020.09.013556-3) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 21/09/2009. Reqte: Valdecl Gonçalves Ramos.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0014871-63.2009.8.26.0020 (020.09.014871-1) Situação: Em grau de recurso. Ação: Outros Feitos não Especificados. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/10/2009. Reqte: Associação de Judô Ichikawa.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0117960-62.2009.8.26.0001 (001.09.117960-3). Ação: Procedimento Sumário. Assunto:

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 10/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Seguro. Data: 24/11/2009. Reqte: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0005324-62.2010.8.26.0020 (020.10.005324-6). Ação: Interpelação. Assunto: Provas. Data: 22/04/2010. Reqte: Narcio Socorro Pollet.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0010788-67.2010.8.26.0020 (020.10.010788-5) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/08/2010. Reqte: Sidney Rogério dos Santos.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0013427-58.2010.8.26.0020 (020.10.013427-0) Situação: Em grau de recurso. Ação: Exibição. Assunto: Liminar. Data: 05/10/2010. Reqte: Shop Delivery Publicidade Ltda..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0016726-43.2010.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 14/12/2010. Reqte: Antonio Celso Cipriani.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0005791-07.2011.8.26.0020 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 13/05/2011. Reqte: Joaquim Albano da Silva Neto.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0007116-17.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 09/06/2011. Reqte: Silvio Martins Francisco.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0009092-59.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 19/07/2011. Reqte: Gláuca Cristina Munir Cavenague.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0009418-19.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 25/07/2011. Reqte: Priscila Oliveira.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0703685-31.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 09/12/2011. Reqte: Narciso Fusar.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0703977-79.2012.8.26.0020 Situação: Em grau de recurso. Ação: Exibição. Assunto: Liminar. Data: 29/03/2012. Reqte: FUNDAÇÃO CASPER LIBERO.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0708611-21.2012.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Cartão de Crédito. Data: 02/07/2012. Reqte: Carlos Roberto de Jesus.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0711068-26.2012.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/08/2012. Reqte: JULIO RAIMUNDO.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0021865-48.2012.8.26.0007. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 12/09/2012. Reqte: Alan Chaves.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0715671-45.2012.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 19/11/2012. Reqte: SHOP DELIVERY PUBLICIDADE LTDA..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1005807-70.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/05/2013. Reqte: QUINTINO ANTONIO FACCI.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0001327-59.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 08/05/2013. Reqte: Luis Ricardo Femia.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0030044-48.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 30/10/2013. Reqte: Marta Vieira dos Santos.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1017352-40.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 07/01/2014. Reqte: Evanir Jesus Moraes.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 11/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1012936-52.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Títulos de Crédito. Data: 27/05/2014. Reqte: RONALDO MILAN.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1006050-77.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 02/06/2014. Reqte: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1046994-12.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Títulos de Crédito. Data: 16/07/2014. Reqte: Pórtico Real Indústria Comércio e Locação de Equipamentos LTDA..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1010091-87.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/09/2014. Reqte: REINALDO DOS SANTOS.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 1014089-63.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 03/12/2014. Reqte: MATEUS FERREIRA RODRIGUES DA SILVA.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1001641-81.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 11/02/2015. Reqte: Adelino do Nascimento Filho.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 5ª Vara de Acidentes do Trabalho. Processo: 0020464-48.1984.8.26.0053 (053.84.020464-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 09/03/1984. Reqte: Jose Viana da Silva.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara de Acidentes do Trabalho (Extinta). Processo: 0033440-87.1984.8.26.0053 (053.84.033440-9). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Incapacidade Laborativa Permanente. Data: 11/04/1984. Reqte: Jose Josias dos Reis.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara de Acidentes do Trabalho (Extinta). Processo: 0620712-91.1986.8.26.0053 (053.86.620712-9). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Incapacidade Laborativa Permanente. Data: 16/10/1986. Reqte: Carlos Alberto Barreto.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 1ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0621611-55.1987.8.26.0053 (053.87.621611-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 19/08/1987. Reqte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 4ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0529415-32.1988.8.26.0053 (053.88.529415-9). Ação: Despejo. Data: 14/11/1988. Reqte: Renato Salles Brites.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 2ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0711225-66.1990.8.26.0053 (053.90.711225-9). Ação: Cautelar Inominada. Data: 17/05/1990. Reqte: Triglav Industria e Comercio Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0431656-63.1991.8.26.0053 (053.91.431656-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/10/1991. Reqte: Diogo Garcia Parra.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 11ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0400532-86.1996.8.26.0053 (053.96.400532-9). Ação: Ação Popular. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 24/01/1996. Reqte: Jair Vieira Leal.******

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 12ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0409386-35.1997.8.26.0053 (053.97.409386-9). Ação: Ação Popular. Assunto: Atos Administrativos. Data: 27/05/1997. Reqte: Jose Mario Pimentel de Assis Moura.***

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 8ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0015913-29.2001.8.26.0053 (053.01.015913-7). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/07/2001. Reqte: Posto de Serviços Lubrigás Ltda..**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 8ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0011743-77.2002.8.26.0053 (053.02.011743-7). Ação: Cautelar Inominada. Data: 24/04/2002. Reqte: Colégio Washington S/c Ltda..**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0025945-59.2002.8.26.0053 (053.02.025945-2). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/10/2002. Reqte: Edelei Alves Barros.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 13ª Vara de Fazenda Pública. Processo:

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 **FOLHA: 12/20**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

0202206-73.2002.8.26.0100 (000.02.202206-6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 01/04/2004. Reqte: Donaria Soares Vaz.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031335-05.2005.8.26.0053 (053.05.031335-0). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/2005. Reqte: Posto de Serviço Marechal Tito Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 14ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031334-20.2005.8.26.0053 (053.05.031334-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Crédito Tributário. Data: 22/12/2005. Reqte: Nova Limeira Auto Posto Ltda.******

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 6ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031344-64.2005.8.26.0053 (053.05.031344-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/2005. Reqte: Super Posto Sp-127 Sma Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031342-94.2005.8.26.0053 (053.05.031342-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/2005. Reqte: Auto Posto Jardim Ibiti Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 12ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031345-49.2005.8.26.0053 (053.05.031345-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/2005. Reqte: Auto Posto Parque do São Bento Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0410148-85.1996.8.26.0053 (053.96.410148-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 15/03/2006. Reqte: Marcio Alexandre Bagleto Siqueira.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0821422-15.1988.8.26.0100 (000880821422-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 05/09/1988. Reqte: Imobiliaria Alcantara S/c Ltda..**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0109573-87.1988.8.26.0100 (000880109573-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/1988. Reqte: Antonio Rogerio Roldan.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0507379-15.1989.8.26.0100 (000.89.507379-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 30/03/1989. Reqte: FRP - FORNECEDORA DE REFORÇO PLÁSTICO LTDA.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0505431-67.1991.8.26.0100 (000891505431-/9) Situação: Arquivado. Ação: Processo Cautelar. Assunto: Liminar. Data: 04/04/1991. Reqte: Frigorifico Edar S/A - Frigorifico Santo Amaro.********

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0710703-24.1992.8.26.0100 (000.92.710703-9) Situação: Arquivado. Ação: Ordinária. Data: 16/03/1992. Reqte: DECIO CARDOSO.**********

» Foro Central Cível - 38ª Vara Cível. Processo: 0530440-94.1992.8.26.0100 (000925304A0-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/09/1992. Reqte: Mauro Bastos Vaibão.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0713575-41.1994.8.26.0100 (000.94.713575-9) Situação: Arquivado. Ação: Ordinária. Data: 10/05/1994. Reqte: CONRADO JOSE DE PILLA.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0815993-57.1994.8.26.0100 (000.94.815993-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 19/07/1994. Reqte: NATAN ZELINSCKI DE ARRUDA.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0830952-33.1994.8.26.0100 (000.94.830952-9) Situação: Arquivado. Ação: Ordinária. Data: 27/09/1994. Reqte: JUSTINO MATTOS RAMOS JUNIOR.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0831169-42.1995.8.26.0100 (000.95.831169-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário (em geral). Data: 18/07/1995. Reqte: LEILA MACEDO ODA.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0637233-32.1995.8.26.0100 (000.95.637233-9) Situação: Arquivado. Ação: Ordinária. Data: 07/10/1995. Reqte: JOSE GERALDO BRITO FILOMENO.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0139261-50.1995.8.26.0100 (000951392G1-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 28/11/1995. Reqte: Gaetano Giuseppe Santangelo.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0608264-90.1996.8.26.0100

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 **FOLHA: 13/20**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

(00096608264-/9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 08/02/1996. Reqte: Luiz Pereira de Almeida.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0510048-94.1996.8.26.0100 (000.96.510048-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/02/1996. Reqte: RONALDO SOUZA DA COSTA.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0510047-12.1996.8.26.0100 (000.96.510047-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/02/1996. Reqte: RONALDO SOUZA DA COSTA.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0709553-66.1996.8.26.0100 (000.96.709553-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/03/1996. Reqte: CONRADO JOSE DE PILLA.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0123317-71.1996.8.26.0100 (000.96.123317-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 04/07/1996. Reqte: WALTER TORRES DE ABREU.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0831973-73.1996.8.26.0100 (000.96.831973-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/09/1996. Reqte: PÉRICLES CARAMASHI.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0831976-28.1996.8.26.0100 (000.96.831976-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/09/1996. Reqte: LUIS NAKAHARADA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0926947-05.1996.8.26.0100 (00096926947-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto:»Ato / Negócio Jurídico. Data: 17/10/1996. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0930498-90.1996.8.26.0100 (000.96.930498-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/10/1996. Reqte: ALUNAR COMERCIO DE METAIS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA..**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0844291-88.1996.8.26.0100 (00096844291-/9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 13/12/1996. Reqte: Reply Publicidade Representacao e Comercio Ltda -reconvencao.

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0702621-28.1997.8.26.0100 (000.97.702621-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 15/01/1997. Reqte: ALUMAR COMERCIO DE METAIS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA..**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0703498-65.1997.8.26.0100 (000.97.703498-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/01/1997. Reqte: JOÃO LOPES FILHO.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0704159-44.1997.8.26.0100 (000.97.704159-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 22/01/1997. Reqte: PUBLICIDADE THOMÉ LTDA.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0832356-51.1996.8.26.0100 (00096832356-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/04/1997. Reqte: Milton Isipon.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0514773-92.1997.8.26.0100 (000.97.514773-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 23/04/1997. Reqte: NEWTON LUIZ NORONHA FURIA.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0524752-78.1997.8.26.0100 (000.97.524752-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 28/05/1997. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LIMITADA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0528174-61.1997.8.26.0100 (000.97.528174-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 12/06/1997. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LTDA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0716946-08.1997.8.26.0100 (000.97.716946-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 11/07/1997. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LTDA.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1008315-02.1997.8.26.0100 (2) (583.00.1997.125226/2) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Data: 29/07/1997. Reqte: Brasil do Pinhal Pereira Salomão.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1016790-44.1997.8.26.0100 (3) (583.00.1997.125226/3) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento Provisório de

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380

FOLHA: 14/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Sentença: Data: 29/07/1997. Reqte: Brasil do Pinhal Pereira Salomão.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0631854-62.1997.8.26.0100 (00097631854-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/08/1997. Reqte: Ronaldo Georgean.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0538063-39.1997.8.26.0100 (000.97.538063-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 22/10/1997. Reqte: EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0549689-55.1997.8.26.0100 (000.97.549689-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/11/1997. Reqte: EMPRESA FOLHA DA MANHA S A.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0127968-15.1997.8.26.0100 (000.97.127968-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/12/1997. Reqte: PAULO FRATESCHI.**********

» Foro Central Cível - 16ª Vara Cível. Processo: 1023028-79.1997.8.26.0100 (1) (00097642700-/9) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 09/12/1997. Exeqte: Newton Luiz Noronha Furia.**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0934292-85.1997.8.26.0100 (000.97.934292-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/12/1997. Reqte: MAFALDA AULICINO BOLLARA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0626879-94.1997.8.26.0100 (000.97.626879-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/02/1998. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LTDA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0827272-35.1997.8.26.0100 (00097827272-/9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 20/02/1998. Reqte: Timoneiro Sport Fishing Ltda.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0914059-33.1998.8.26.0100 (000.98.914059-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/03/1998. Reqte: ALICE LOPES DE OLIVEIRA.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0934855-45.1998.8.26.0100 (000.98.934855-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 30/07/1998. Reqte: RENE AVANCINI.**********

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 0024924-43.1998.8.26.0100 (000.98.024924-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/11/1998. Reqte: HAMILTON NICOLOSI.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0031817-50.1998.8.26.0100 (000.98.031817-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/11/1998. Reqte: LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO.**********

» Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 0042214-71.1998.8.26.0100 (000.98.042214-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/11/1998. Reqte: JOSÉ LUIZ NOGUEIRA DA CUNHA.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0005250-45.1999.8.26.0100 (000.99.005250-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/01/1999. Reqte: ROGERIO CESAR.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0044624-68.1999.8.26.0100 (00099044624-/7). Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/04/1999. Reqte: Highway Car Comércio e Serviço Ltda.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0060528-31.1999.8.26.0100 (000.99.060528-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/05/1999. Reqte: PAULO SALIM MALUF.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 1037143-37.1999.8.26.0100 (2) (583.00.1999.065076/2). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 09/06/1999. Reqte: Contempera Vidros Temperados Ltda.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0081902-06.1999.8.26.0100 (000.99.081902-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/07/1999. Reqte: POMPEU TELEMARKETING E COMERCIO LTDA.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0094665-39.1999.8.26.0100 (000.99.094665-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/08/1999. Reqte: TADEU THEODORO.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 15/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 1035687-52.1999.8.26.0100 (1) (583.00.1999.890349/1). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 20/10/1999. Exeqte: Vicente Benedito Batagello.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0890349-47.1999.8.26.0100 (00099890349-/3). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 20/10/1999. Reqte: Vicente Benedito Batagello.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0893348-79.1999.8.26.0100 (000.99.893348-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/10/1999. Reqte: JOÃO BATISTA MORAIS FILHO.**********

» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0899661-47.1999.8.26.0100 (00099899661-/0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 16/11/1999. Reqte: Romeu Tuma Júnior.**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0933163-74.1999.8.26.0100 (000.99.933163-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/11/1999. Reqte: EDOARDO MONHOZ AGUILERA.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0938491-82.1999.8.26.0100 (00099938491-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/12/1999. Reqte: Marco Antonio Simões de Castro.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0507590-65.2000.8.26.0100 (00000507590-/4). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 28/01/2000. Reqte: Antônio Carlos Bueno Torres.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0512628-58.2000.8.26.0100 (00000512628-/2). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 09/02/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0514233-39.2000.8.26.0100 (000.00.514233-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/02/2000. Reqte: ROMEU TUMA JUNIOR.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0514231-69.2000.8.26.0100 (00000514231-/8). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/02/2000. Reqte: Roberto Teixeira Pinto Porto.**********

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0147834-44.1999.8.26.0001 (00199147834-/8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/02/2000. Reqte: Rafael da Silva Costa.**********

» Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 0006836-89.2000.8.26.0001 (00100006836-/6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 04/04/2000. Reqte: Walter Spanghero.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0550794-62.2000.8.26.0100 (00000550794-/4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/05/2000. Reqte: Ângela Laura Escobar.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0555301-66.2000.8.26.0100 (00000555301-/6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Serviços. Data: 16/05/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0561514-88.2000.8.26.0100 (000.00.561514-3) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 29/05/2000. Reqte: MALIARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.**********

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0562460-60.2000.8.26.0100 (00000562460-/6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 31/05/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 0573853-79.2000.8.26.0100 (00000573853-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 27/06/2000. Reqte: Flávio Dal Comuni.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0582205-26.2000.8.26.0100 (00000582205-/0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/07/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0582326-54.2000.8.26.0100 (000.00.582326-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 13/07/2000. Reqte: JÚLIA PINTO DE CASTRO.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 16/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0582525-76.2000.8.26.0100 (000.00.582525-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 13/07/2000. Reqte: CARLOS ROBERTO DE SOUZA.**********

» Foro Central Cível - 25ª Vara Cível. Processo: 0583650-79.2000.8.26.0100 (00000583650-/6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 17/07/2000. Reqte: Reynaldo José Porto M. E..**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0586306-09.2000.8.26.0100 (000.00.586306-6) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 21/07/2000. Reqte: RICHMALL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0588290-28.2000.8.26.0100 (000.00.588290-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/07/2000. Reqte: LAURA MARIA RIBAS.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0597046-26.2000.8.26.0100 (00000597046-/6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 15/08/2000. Reqte: Julio Cesar Loschiavo.*

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0628694-24.2000.8.26.0100 (00000628694-/1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 27/10/2000. Reqte: Eduardo Luposeli Petragila.******

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 0635435-80.2000.8.26.0100 (000.00.635435-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/11/2000. Reqte: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0643572-51.2000.8.26.0100 (000.00.643572-6) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 04/12/2000. Reqte: EDSON RUBENS POLILLO.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0003465-83.2001.8.26.0001 (583.01.2001.003465). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/04/2001. Reqte: Gerson Leme de Paula.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0056667-66.2001.8.26.0100 (000.01.056667-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/05/2001. Reqte: DIRCE LINA PEREIRA.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0082118-93.2001.8.26.0100 (00001082118-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 19/07/2001. Reqte: Wajdi Ibrahim El Haouli.**********

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0086904-83.2001.8.26.0100 (000.01.086904-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 30/07/2001. Reqte: JOSÉ EDUARDO MANSUR.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0088966-96.2001.8.26.0100 (00001088966-/3). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/08/2001. Reqte: Dorival Antonio Biélla.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0323802-14.2001.8.26.0100 (00001323802-/7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/12/2001. Reqte: Eduardo Guilherme dos Santos.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0001593-90.2002.8.26.0100 (00002001593-/3). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 09/01/2002. Reqte: Meta 2000 - Representação Comercial S/c Ltda.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0030356-04.2002.8.26.0100 (00002030356-/4). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 26/02/2002. Reqte: A.c. Mello Representações Ltda..**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0035141-09.2002.8.26.0100 (00002035141-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/03/2002. Reqte: Adelaide Nardi.**********

» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0016334-44.2002.8.26.0001 (583.01.2002.016334) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 02/07/2002. Reqte: Sérgio Gomes da Silva.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0131076-76.2002.8.26.0100 (00002131076-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 03/07/2002. Reqte: Vicente Benedito Batagello.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 **FOLHA: 17/20**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0030353-49.2002.8.26.0100 (000.02.030353-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 30/08/2002. Reqte: A C MELLO - MORUNGABA ME.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0030358-71.2002.8.26.0100 (000020303S8-/0). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 19/09/2002. Reqte: Shalon Comércio e Representação Ltda..**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0184510-77.2002.8.26.0100 (000.02.184510-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/09/2002. Reqte: JOSÉ LOPES DE MAGALHÃES.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0192068-03.2002.8.26.0100 (000.02.192068-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/10/2002. Reqte: DARIO SCHEIBEL.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0002548-87.2003.8.26.0100 (000.03.002548-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/01/2003. Reqte: ICUSHIRO SHIMADA.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0032119-06.2003.8.26.0100 (000030321l9-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/03/2003. Reqte: Gabriela Fragoso Calasso Costa.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0037953-87.2003.8.26.0100 (000.03.037953-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 04/04/2003. Reqte: FRANCISCO CLEDIMAR SOARES DE OLIVEIRA.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0079122-54.2003.8.26.0100 (000030791Z2-/7). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 03/07/2003. Reqte: T & P Distribuição e Serviços S/c Ltda.**********

» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0089898-16.2003.8.26.0100 (000.03.089898-6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 28/07/2003. Reqte: NATURE'S SUNSHINE PRODUTOS NATURAIS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0094891-05.2003.8.26.0100 (000030948Q1-/6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 06/08/2003. Reqte: Marcelo Vieira Goday.**********

» Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 0097389-74.2003.8.26.0100 (000030973S9-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 12/08/2003. Reqte: Omar Haddad.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0021782-21.2004.8.26.0100 (000040217S2-/5) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 05/03/2004. Reqte: Francisco Alava Ugarte.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0053253-55.2004.8.26.0100 (000.04.053253-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/05/2004. Reqte: MARIA BETANTA DA SILVA LIMA.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0007297-79.2005.8.26.0100 (00005007297-/8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 27/01/2005. Reqte: Graciela Angela Wilkins Fabri de Rebello.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0013308-67.2004.8.26.0001 (583.01.2004.013308) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/05/2005. Reqte: Ronald Guilherme Pagnani.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0034418-67.2014.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 13/07/2005. Exeqte: Luiz Bezerra da Silva.*******

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0075106-86.2005.8.26.0100 (00005075106-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 13/07/2005. Reqte: Luiz Bezerra da Silva.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0087737-62.2005.8.26.0100 (00005087737-/2) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário, Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/08/2005. Reqte: Roberto Teixeira.*

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0133006-90.2006.8.26.0100 (583.00.2006.133006) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/03/2006. Reqte: ROBERTO TEIXEIRA.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0138856-28.2006.8.26.0100 (583.00.2006.138856). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/04/2006. Reqte: ROBERTO

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 18/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

TEIXEIRA.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0149899-59.2006.8.26.0100 (583.00.2006.149899) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Franquia. Data: 11/05/2006. Reqte: Lúcia Fonseca Agenciamento - Me.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0216611-31.2006.8.26.0100 (583.00.2006.216611). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/10/2006. Reqte: MARCELO MARCHINI.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0221276-90.2006.8.26.0100 (583.00.2006.221276) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 31/10/2006. Reqte: Ademir Goes dos Santos.**********

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0235437-08.2006.8.26.0100 (583.00.2006.235437). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 06/12/2006. Reqte: Eliseu Minichillo de Araujo.**********

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0235658-88.2006.8.26.0100 (583.00.2006.235658). Ação: Procedimento Sumário. Data: 06/12/2006. Reqte: Zuna Empreendimentos Imobiliarios Ltda..**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0102496-60.2007.8.26.0100 (583.00.2007.102496) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/01/2007. Reqte: Naji Robert Nahas.

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0118957-10.2007.8.26.0100 (583.00.2007.118957) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 27/02/2007. Reqte: Antonio Carlos da Costa Prado.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0179171-64.2007.8.26.0100 (583.00.2007.179171). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/06/2007. Reqte: MEIRE HEINZ.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0252682-95.2007.8.26.0100 (583.00.2007.252682) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/11/2007. Reqte: LUIZ EDUARDO GREENHALGH.**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0105267-74.2008.8.26.0100 (583.00.2008.105267) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/01/2008. Reqte: ROSILENE PEREZ FERMIN.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0200068-79.2008.8.26.0100 (583.00.2008.200068). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/09/2008. Reqte: ALCIDES ARAUJO DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0115751-17.2009.8.26.0100 (583.00.2009.115751). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/02/2009. Reqte: Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda.**********

» Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 0158958-66.2009.8.26.0100 (583.00.2009.158958). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 04/06/2009. Reqte: Tania Cristina Moreira Alves.**********

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 0185173-79.2009.8.26.0100 (583.00.2009.185173). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/08/2009. Reqte: EVANIR JESUS MORAES.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0210707-25.2009.8.26.0100 (583.00.2009.210707). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 29/10/2009. Reqte: ALEXANDER RODRIGUES DE FARIA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0215181-39.2009.8.26.0100 (583.00.2009.215181). Ação: Embargos à Execução. Data: 11/11/2009. Reqte: Décio Simões Rolim Itapetininga - Me.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0217407-17.2009.8.26.0100 (583.00.2009.217407). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 19/11/2009. Reqte: Alexandre de Lima Costa.**********

» Foro Central Cível - 35ª Vara Cível. Processo: 0126022-51.2010.8.26.0100 (583.00.2010.126022). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 23/03/2010. Reqte: THALES FERRI SCHOEDL.**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0134939-59.2010.8.26.0100 (583.00.2010.134939). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/04/2010. Reqte: HÉLIO

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 19/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

CARLO BARBA.**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0148116-90.2010.8.26.0100 (583.00.2010.148116). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/05/2010. Reqte: Lauro Malheiros Neto.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0200398-08.2010.8.26.0100 (583.00.2010.200398). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 10/11/2010. Reqte: Empresa Jornalística Econômico S/A Ejesa.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0106748-67.2011.8.26.0100 (583.00.2011.106748) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 27/01/2011. Reqte: ADRIANA IRINEU DE ALMEIDA.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0141604-23.2012.8.26.0100 (583.00.2012.141604) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 27/04/2012. Reqte: Jack Mendes Moreira Pacheco.

» Foro Central Cível - 2ª Vara de Registros Públicos. Processo: 0032342-41.2012.8.26.0100 (783/12). Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Extraordinária. Data: 02/07/2012. Reqte: Jerusa Paiva de Lima.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0171391-97.2012.8.26.0100 (583.00.2012.171391) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 26/07/2012. Reqte: Rrf - Serviços Dirigidos de Informações Limitada.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0163137-38.2012.8.26.0100 (583.00.2012.163137) Situação: Em grau de recurso. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 17/09/2012. Embargte: Maria Auxiliadora L Paiva.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 1005791-70.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 22/02/2013. Reqte: LUCIANO DA COSTA ALVES.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 1030445-24.2013.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 20/05/2013. Reqte: ROSIRIS CALDERONI PANICO.***

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0043129-95.2013.8.26.0100. Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Telefonia. Data: 26/06/2013. Reqte: Sindicato Nacional Empresas Operadoras Sist Televisão Assinatura.**********

» Foro Central Cível - 35ª Vara Cível. Processo: 1064294-84.2013.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/09/2013. Reqte: IVAN RICARDO GARISIO SARTORI.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 1009847-15.2014.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 03/02/2014. Reqte: Gabriella Raimundo Blanco.**********

» Foro Central Cível - 41ª Vara Cível. Processo: 1113069-27.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 12/11/2014. Reqte: HELTON MAGALHÃES DIAS.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 20/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro Regional XV - Butantã - 2ª Vara Cível. Processo: 1000169-41.2013.8.26.0704 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/01/2013. Reqte: Reginaldo Alves dos Santos.*****************

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 6 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3859908*

- OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

imprimir

Nº 2512274

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **OESP PARTICIPACOES S.A** nem contra o **CNPJ: 01.619.798/0001-17**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 28/07/2015, às 16h26.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h26.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (08017730) SEI 53500.041421/2015-06 / pg. 121

02/03/2015 **3867516**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6889847 FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, CPF: 956.160.808-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0215644-15.2008.8.26.0100 (583.00.2008.215644). Ação: Procedimento Sumário. Data: 31/10/2008. Reqte: Condominio edificio Pádua Salles.**********

» *Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0215644-15.2008.8.26.0100 (1). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Condomínio em Edifício. Data: 31/10/2008. Exeqte: Condominio edificio Pádua Salles.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

» *Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0201430-29.2002.8.26.0100 (000.02.201430-6). Ação: Arrolamento de Bens. Data: 29/10/2002. Reqte: PEDRO PAULO MORAES FACHINI.**********

» *Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0204571-56.2002.8.26.0100 (000.02.204571-6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Reconhecimento /-Dissolução. Data: 06/11/2002. Reqte: PEDRO PAULO MORAES FACCHINI.*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

PEDIDO Nº: 3867516

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

02/03/2015 *3867516*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6889847 FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867516*

03/03/2015 **3882797**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6888212 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

S.A OESPAR, CNPJ: 01.619.798/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível, Processo: 0183224-88.2007.8.26.0100 (583.00.2007.183224) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 29/06/2007. Reqte: ALEXANDRE MÉDICIS DA SILVEIRA.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível, Processo: 0124620-61.2012.8.26.0100 (583.00.2012.124620). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 09/03/2012. Reqte: Adenice Borges de Sousa.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3882797

03/03/2015 3882821

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6874704 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

S.A DESPAR, CNPJ: 01.619.798/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 3 de março de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3882821

- OESP MÍDIA.

Imprimir

Nº 2512412

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **OESP MIDIA S/A** nem contra **o CNPJ: 02.688.912/0001-23.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h31.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h31.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (0607730) SEI 55900.041421/2015-96 / pg. 27

02/03/2015 *3869487*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6862297 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

OESP MÍDIA LTDA, CNPJ: 02.688.912/0001-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 2 de março de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *3869487*

02/03/2015 **3869454**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6096616 FOLHA: 1/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

OESP MÍDIA LTDA, CNPJ: 02.688.912/0001-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0014530-07.2003.8.26.0001 (001.03.014530-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/04/2003. Reqte: Celeste Maria Ignácio Correa.**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0009082-82.2005.8.26.0001 (001.05.009082-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 11/03/2005. Reqte: Mark Label Etiquetas Adesivas Ltda-EPP.**********

» *Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0017823-14.2005.8.26.0001 (001.05.017823-8) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 09/05/2005. Reqte: OSESP - Administração e Comércio de Planos de Saúde Evangélica de São Paulo Ltda..**********

» *Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0020122-61.2005.8.26.0001 (001.05.020122-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/05/2005. Reqte: Edivaldo Moreira da Silva.**********

» *Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0024442-57.2005.8.26.0001 (001.05.024442-7). Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/06/2005. Reqte: Mundo Mágico - Comércio e Decorações Ltd - Me.**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0107993-95.2006.8.26.0001 (001.06.107993-7) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Medida Cautelar. Data: 08/03/2006. Reqte: PIENEGONDA , MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA..*****

» *Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0108148-98.2006.8.26.0001 (001.06.108148-1). Ação: Outros Feitos não Especificados. Assunto: Caução / Contracautela. Data: 13/03/2006. Reqte: Lewiston Poços Profundos S/A.**********

» *Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0108703-10.2006.8.26.0001 (001.06.108703-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 14/03/2006. Reqte: Paulo Rogério da Silva.**********

» *Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0131438-42.2006.8.26.0002 (002.06.131438-7). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 31/05/2006. Reqte: Lanny Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.*****

» *Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0122586-32.2006.8.26.0001 (001.06.122586-9). Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 20/06/2006. Reqte: Lindomar José da Costa Locações M.e..**********

» *Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0128161-21.2006.8.26.0001 (001.06.128161-2). Ação: Outros Feitos não Especificados. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 31/07/2006. Reqte: Lindomar José da Costa Locações M.e..**********

» *Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0102458-83.2009.8.26.0001 (001.09.102458-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/01/2009. Reqte: Italtel Comercial Ltda - Epp.**********

» *Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0150043-34.2009.8.26.0001 (001.09.150043-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 15/12/2009. Reqte: Milton Sanches.**********

PEDIDO Nº: 3869454

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6896616 FOLHA: 2/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0030377-05.2010.8.26.0001 (001.10.030377-4) Situação: Arquivado. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 09/08/2010. Embargte: Persianas Sunflex Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0036293-49.2012.8.26.0001. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 10/08/2012. Embargte: Marumby Transportes e Mudanças Ltda.******

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0006846-64.2013.8.26.0096. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 24/05/2013. Reqte: Village Manutenção e Decoração de Elevadores Ltda. Me,.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 1016130-60.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 04/06/2014. Reqte: COMERCIAL SONOCLASS LTDA ME.**********

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 1016106-32.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 04/06/2014. Reqte: Palace Design Comércio de Móveis e Decorações Ltda EPP.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0000017-84.2010.8.26.0002 (002.10.000017-9). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Liminar. Data: 27/08/2010. Reqte: Maria Madalena de Lima Rossi.*

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0078315-41.2011.8.26.0002. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 18/11/2011. Reqte: Elaine Cristina Silva.***

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara Cível. Processo: 0080478-09.2011.8.26.0002 Situação: Arquivado. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 25/11/2011. Embargte: Michael Érico Guinia.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara Cível. Processo: 0832220-65.2007.8.26.0004 (1) (004.07.108853-5/00001). Ação: Execução de Título Judicial. Data: 18/04/2007. Exeqte: OESP MÍDIA LTDA.**********

» Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0007972-24.2014.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 22/09/2014. Reqte: Clarice Gonçalves da Silva.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0111980-30.2006.8.26.0005 (005.06.111980-7) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 01/06/2006. Reqte: Jairo Santana Cerqueira.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 4ª Vara Cível. Processo: 0012108-97.2010.8.26.0006 (006.10.012108-5) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 21/06/2010. Reqte: Revestimentos Conspem Fultec Ltda.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 3ª Vara Cível. Processo: 0004096-89.2013.8.26.0006. Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 27/02/2013. Reqte: Amando Ferreira da Silva.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 3ª Vara Cível. Processo: 0012601-69.2013.8.26.0006. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/06/2013. Reqte: STR Industria e Comercio de Quadros e Comandos Eletricos Ltda - Me.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 3ª Vara Cível. Processo: 0116332-51.2008.8.26.0008 (008.08.116332-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 01/10/2008. Reqte: Jose Carlos Ribeiro Ramos.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 2ª Vara Cível. Processo: 0003328-60.2013.8.26.0008. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 25/02/2013. Reqte: Bela Vista Terceirização de Serviços Ltda.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 5ª Vara Cível. Processo: 0013124-75.2013.8.26.0008. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 05/07/2013. Reqte: Marcos V.R. Monteiro - Me.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0001095-56.2014.8.26.0008. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto:

PEDIDO Nº: 3869454

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6896616 FOLHA: 3/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Perdas e Danos. Data: 14/03/2014. Reqte: Fernando Laudimiro.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 3ª Vara Cível. Processo: 1010005-55.2014.8.26.0008. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 28/07/2014. Reqte: VANIA FERREIRA DA SILVA.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0016777-82.2013.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 30/09/2013. Reqte: Marinar Freitas de Sousa.

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0004232-63.2014.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Imputação do Pagamento. Data: 23/09/2014. Reqte: Varejão de Carnes Pavão de Ouro Ltda.EPP.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0003410-82.2013.8.26.0011 Situação: Arquivado. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 06/03/2013. Embargte: Marise Paulo Batista.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 0603154-90.2008.8.26.0100 (100.08.603154-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 24/01/2008. Reqte: ELTON CELIO DE OLIVEIRA.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0904167-51.2008.8.26.0100 (100.08.904167-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 28/02/2008. Reqte: BRITO ROCHA ENGENHARIA SEG. TRAB. CONST. CIVIL LTDA.***

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0917264-21.2008.8.26.0100 (100.08.917264-6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 18/11/2008. Reqte: DECORSHOW DECORAÇÃO LTDA ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0616563-02.2009.8.26.0100 (100.09.616563-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 17/09/2009. Reqte: CICERO FERNANDES FERREIRA CALMAS E ROUPOS ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0605427-32.2010.8.26.0016 (016.10.605427-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 16/04/2010. Reqte: PERSIANAS ARTES E DECORAÇÕES LTDA ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo São Judas. Processo: 0009726-04.2010.8.26.0016 (016.10.009726-5). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 08/10/2010. Reqte: GIANE AMANDA MEDEIROS.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0601147-47.2012.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 01/08/2012. Reqte: Rimak nome Fantasia de Cristina Aparecida Alencar Comércio e Serviços.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0601795-27.2012.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 16/10/2012. Reqte: Bazaar Design e Moda Ltda EPP.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2000529-46.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 29/04/2013. Reqte: A H H Locação de Máquinas Ltda - ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001036-44.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/06/2013. Reqte: TCN COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001926-89.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 20/09/2013. Reqte: Moema Grill Restaurante Ltda EPP.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das

PEDIDO Nº: 3869454

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6806616 FOLHA: 4/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

M.E. e E.P.P. Processo: 2002709-72.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 16/12/2013. Reqte: Festamix Artigos para Festa e Conveniências Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1001260-95.2014.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/02/2014. Reqte: BRASILEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2000384-90.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 10/03/2014. Reqte: Shelter Blindados Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1003231-15.2014.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 16/04/2014. Reqte: LOS AMIGOS MOLDURAS LTDA -ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1006128-83.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 24/06/2014. Reqte: FABRICI E TOSIM COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001109-79.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 30/06/2014. Reqte: Abba Pai do Brasil Dedetizadora Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001733-31.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 29/09/2014. Reqte: Festamix Artigos para Festa e Conveniências Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001855-44.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 21/10/2014. Reqte: Dongalio Gastronomia e Pizzaria Ltda ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2001878-87.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 24/10/2014. Reqte: Festamix Artigos para Festa e Conveniências Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2002122-16.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 28/11/2014. Reqte: Maria Marcia Decorações Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2002119-61.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 28/11/2014. Reqte: Felipe Willian Monteiro Dias MEI.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0002397-31.2007.8.26.0020 (020.07.002397-2). Ação: Procedimento Sumário. Data: 21/08/2007. Reqte: Aluvan Brasil Implementos Rodoviários, Peças, Acessórios, Baús Containeres Ltda..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0015573-43.2008.8.26.0020 (020.08.015573-1). Ação: Procedimento Sumário. Data: 25/11/2008. Reqte: TLN Comércio de Veículos Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0008010-61.2009.8.26.0020 (020.09.008010-6). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 17/06/2009. Reqte: A. Castellano - Indústria Metalúrgica Limitada - EPP.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0009867-45.2009.8.26.0020 (020.09.009867-6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/07/2009. Reqte: AGEPEC - Comércio e Serviços para Segurança Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo:

PEDIDO Nº: 3869454

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Pedido (0567790) SEI 53000.041421/2015-06 / pg. 132

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6896016 FOLHA: 5/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

0018599-15.2009.8.26.0020 (020.09.018599-4) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Direitos e Títulos de Crédito. Data: 23/12/2009. Reqte: ABC Náutica Ltda.. **********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0000532-65.2010.8.26.0020 (020.10.000532-2). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 15/01/2010. Reqte: Distribuição e importadora Irmãos Avelino Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0009343-14.2010.8.26.0020 (020.10.009343-4). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 13/07/2010. Reqte: Eleme Soluções Integradas em Automação Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0010514-06.2010.8.26.0020 (020.10.010514-3) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 04/08/2010. Reqte: Coxilândia Equipamentos e Serviços Ltda - EPP.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0011461-51.2010.8.26.0020 (020.10.011481-4). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 25/08/2010. Reqte: SIG Sistemas de Monitoramento Ltda - ME.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0014742-24.2010.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 03/11/2010. Reqte: Comercial Importadora e exportadora Metapinto Ltda.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0016642-42.2010.8.26.0020 (583.00.2010.180321-0). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 07/12/2010. Reqte: M.A.FORROS E DIVISÓRIA LTDA.-ME..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0017706-87.2010.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 29/12/2010. Reqte: Universo da Saúde Ltda. ME..

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0016740-27.2010.8.26.0020 (583.00.2010.174711-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 22/06/2011. Reqte: Carlos Rogério Machado da Silva ME.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1000456-19.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 16/01/2013. Reqte: MAISON PRET'A PORTER RIGOR LTDA - ME.*******

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1004987-17.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 09/05/2014. Reqte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ONIBUS RODOVIARIOS INTERNACIONAIS INTERESTADUAIS INTERMUNICIPAIS E SETOR DIF.***

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1014029-90.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 02/12/2014. Reqte: Girocopias Copiadora e Gráfica Eireli - Me.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1015135-87.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 07/01/2015. Reqte: A. Castellano - Indústria Metalúrgica Limitada - EPP.**********

» Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 0902976-54.1997.8.26.0100 (000097902976-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/05/1998. Reqte: Oliveira Castro e Cia. Ltda.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0525671-62.2000.8.26.0100 (000.00.525671-2). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 14/03/2000. Reqte: BRAS GAS INSTALAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA - ME.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0543265-89.2000.8.26.0100 (000.00.543265-0) Situação: Arquivado. Ação: Declaratória (em geral). Data: 18/04/2000. Reqte: JOSCELITO SILVA DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0545303-74.2000.8.26.0100 (000.00.545303-8) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 24/04/2000. Reqte:

PEDIDO Nº: 3869454

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

02/03/2015 **3869454**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6896616 FOLHA: 6/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

JKS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA.**********

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0016912-35.2001.8.26.0100 (000.01.016912-1) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 21/02/2001. Reqte: POLIPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0119995-67.2001.8.26.0100 (000.01.119995-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/10/2001. Reqte: BOOSTER REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA..**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0193098-73.2002.8.26.0100 (000.02.193098-8). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/11/2002. Reqte: SUPREMA CARPETES E CORTINAS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0223547-14.2002.8.26.0100 (000.02.223547-7) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 17/12/2002. Reqte: JARDIM SERV PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0003005-22.2003.8.26.0100 (00003003005-/6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Duplicata. Data: 10/01/2003. Reqte: Jardim Serv Peças e Serviços Ltda.**********

» Foro Central Cível - 35ª Vara Cível. Processo: 0020721-62.2003.8.26.0100 (000.03.020721-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/02/2003. Reqte: ALEXANDRE DE ALMEIDA MARQUES NETO.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0062108-57.2003.8.26.0100 (000.03.062108-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 29/05/2003. Reqte: HEBERT ALAN DE MORAES MACHADO.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0101006-42.2003.8.26.0100 (00003101006-/7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 10/08/2003. Reqte: Morimitu Imamura & Filhos Ltda..**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0005609-19.2004.8.26.0100 (000.04.005609-0) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 22/01/2004. Reqte: ORTO COLLI ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0060827-32.2004.8.26.0100 (00004060827-/1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/06/2004. Reqte: Adesp - Associação das Empresas Controladoras de Pragas do Est. Sp.**********

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0062290-72.2005.8.26.0100 [1] (583.00.2005.062290/1). Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 10/06/2005. Reqte: Equilíbrio - Criação Visual Ltda.**********

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0062290-72.2005.8.26.0100 (00005062290-/0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/06/2005. Reqte: Equilíbrio Criação Visual Ltda.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0092195-25.2005.8.26.0100 (000.05.092195-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 19/08/2005. Reqte: SANTOS E FAGANELLO ADVOGADOS.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0180199-67.2007.8.26.0100 (583.00.2007.180199). Ação: Embargos à Execução. Data: 13/06/2007. Reqte: RICARDO CORREIA NASCIMENTO.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1007108-16.2007.8.26.0100 [1] (583.00.2007.188007/1). Ação: Incidentes. Data: 19/06/2008. Excipte: DIGITONE SISTEMA DE RECEPTORES AUDITIVOS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0161902-41.2009.8.26.0100 (583.00.2009.161902) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/06/2009. Reqte: Eduardo Leandro da Silva.**

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1008543-20.2010.8.26.0100 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 03/08/2010. Exeqte: Conceição Satriano Silva.

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0172996-49.2010.8.26.0100 (583.00.2010.172996) Situação: Arquivado. Ação: Embargos à Execução. Data: 17/08/2010. Reqte: COMERCIAL DE MADEIRAS PAULISTA LTDA - EPP.**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0109782-50.2011.8.26.0100 (583.00.2011.109782). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/02/2011. Reqte: Sindicato do Comércio Varejista de Peças e

PEDIDO Nº: 3869454

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Pedido: 6867730 SPI03900041321/2015-06 (1) 1/4

02/03/2015 **3869454**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6896616 FOLHA: 7/7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

*Acessórios para Veiculos Est Sp - Sincopeças.**********

» *Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0172852-41.2011.8.26.0100 (583.00.2011.172852). Ação: Reconvenção. Data: 29/07/2011. Reqte: MASTER DOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA - ME.**********

» *Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0183211-16.2012.8.26.0100 (583.00.2012.183211) Situação: Em grau de recurso. Ação: Exibição. Assunto: Liminar. Data: 24/08/2012. Reqte: Juarez dos Santos.**********

» *Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1033536-25.2013.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 28/05/2013. Reqte: PUBLIC BROKER DO BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA..**********

» *Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 1110101-93.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 03/11/2014. Reqte: METALPURO COMERCIAL LTDA.**********

» *Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 1126825-75.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/12/2014. Reqte: ZOR COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA-ME.**********

» *Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 1094372-27.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 03/03/2015. Reqte: JUAREZ DOS SANTOS.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3869454*

Petição (0001/2015) SPI 57969 04/03/2015 09:... pg: 1/1

- FRANCISCO MESQUITA NETO.

Imprimir

Nº 2513439

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FRANCISCO MESQUITA NETO** nem contra o **CPF: 956.157.418-72.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 17h10.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 17h10.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (0667731) SEI 53900.044421/2015-06 / pg. 137

02/03/2015 3868167

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6887043 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FRANCISCO MESQUITA NETO, CPF: 956.157.418-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

*» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0018014-98.2001.8.26.0001 (001.01.018014-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/05/2001. Reqte: Confederação Nacional da Agricultura - Cna.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3868167

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8242777 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CRIMINAIS, anteriores a 05/08/2015, verificou NADA CONSTAR contra: **********

FRANCISCO MESQUITA NETO, RG: 6231861-5, CPF: 956.157.418-72, nascido em 06/07/1955, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050309

- FAMÍLIA MESQUITA.

Imprimir

Nº 2512672

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA** nem contra o **CPF: 006.585.348-23.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 28/07/2015, às 16h41.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h41.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (0667782) SEI 53900.041421/2015-00 / pg. 141

Imprimir

Nº 2512647

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA** nem contra **o CPF: 021.432.448-60.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h41.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h41.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Imprimir

Nº 2512709

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA** nem contra o **CPF: 021.392.968-69.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h42.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h42.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (0667732) SEI 53900.041421/2015-06 / pg. 143

Imprimir

Nº 2512771

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNAO LARA MESQUITA** nem contra o **CPF: 946.823.308-10**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h44.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h44.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Imprimir

Nº 2513335

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ISABEL THEREZA MESQUITA** nem contra **o CPF: 101.061.368-52**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 17h06.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 17h06.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Imprimir

Nº 2513028

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA** nem contra **o CPF: 376.716.858-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h54.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h54.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (0667732) SEI 53900.041421/2015-06 / pg. 148

Imprimir

Nº 2513408

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ** nem contra **o CPF: 023.285.078-08.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 17h09.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 17h09.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Imprimir

Nº 2512617

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO** nem contra o **CPF: 021.392.638-55**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 28/07/2015, às 16h38.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h38.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Imprimir

Nº 2513039

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA** nem contra **o CPF: 956.160.808-10.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h55.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h55.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (0667732) SEI 53900.044421/2015-06 / pg. 149

Imprimir

Nº 2512587

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **PATRICIA MARIA MESQUITA** nem contra **o CPF: 576.121.618-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h37.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h37.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

imprimir

Nº 2512787

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOAO LARA MESQUITA** nem contra **o CPF: 006.121.408-65**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 28/07/2015, às 16h45.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h45.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (0667732) SEI 53900.044421/2015-06 / pg. 121

Imprimir

Nº 2513014

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RUY MESQUITA FILHO** nem contra o **CPF: 376.717.158-91.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 28/07/2015, às 16h54.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h54.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Imprimir

Nº 2512809

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RODRIGO LARA MESQUITA** nem contra **o CPF: 006.117.878-06**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 28/07/2015, às 16h46.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h46.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (0807732) SEI 53900.041421/2015-06 / pg. 153

Imprimir

Nº 2513078

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA** nem contra **o CPF: 216.904.698-46.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/07/2015, às 16h56.

Data da última atualização do banco de dados: 28/07/2015, 16h56.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

02/03/2015 **3866492**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884405 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 006.585.348-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3866492*

02/03/2015 **3866349**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6970147 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 021.432.448-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

» *Foro Central Cível - 12ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0520403-71.1993.8.26.0100 (000.93.520403-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 30/07/1993. Reqte: ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA.*

****

De acordo com o item 47.3, do Capitulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3866349*

02/03/2015 **3866714**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6969793 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 021.392.968-69, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capitulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3866714*

02/03/2015 **3866771**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884408 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS,** anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FERNÃO LARA MESQUITA, CPF: 946.823.308-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3866771*

02/03/2015 **3867885**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884424 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ISABEL THEREZA MESQUITA, CPF: 101.061.368-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867885*

02/03/2015 **3867380**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6970099 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, CPF: 376.716.858-87, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867380*

02/03/2015 3868053

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884427 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, CPF: 023.285.078-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3868053

02/03/2015 **3865352**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884402 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, CPF: 021.392.638-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3865352*

02/03/2015 **3865241**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6895357 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PATRICIA MARIA MESQUITA, CPF: 576.121.618-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

*» Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0011327-07.1998.8.26.0100 (000.98.011327-0) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 07/07/1998. Reqte: GETÚLIO LUIZ DE ALENCAR.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3865241

02/03/2015 **3866937**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 013866937 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOÃO LARA MESQUITA, CPF: 006.121.408-65, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0834073-16.1987.8.26.0100 (000.87.834073-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 09/12/1987. Reqte: ANA MARIA DE CARVALHO PINTO MESQUITA.* **********

» *Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0829727-51.1989.8.26.0100 (000.89.829727-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação em Divórcio. Data: 22/12/1989. Reqte: ANA MARIA DE CARVALHO PINTO.* ****

» *Foro Central Cível - 7ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0612487-66.2008.8.26.0100 (100.08.612487-0). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divorcio. Assunto: Dissolução. Data: 07/04/2008. Reqte: Maria Gabriela junqueira De Queiroz Ferreira.* **********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3866937*

02/03/2015 **3867279**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884414 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RUY MESQUITA FILHO, CPF: 376.717.158-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867279*

02/03/2015 **3867088**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6983126 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 11/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RODRIGO LARA MESQUITA, CPF: 006.117.878-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0010141-94.2013.8.26.0011. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 21/06/2013. Exeqte: Mariana Affonso Ferreira.*****

» *Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0194899-09.2011.8.26.0100 (583.00.2011.194899) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Pagamento. Data: 27/09/2011. Reqte: Oswaldo Gouvea de Oliveira Neto.****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **RODRIGO LARA MESQUITA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0456121-34.1992.8.26.0011 (011.92.456121-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 04/06/1992. Reqte: Mariana Affonso Ferreira Mesquita.*********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0458458-25.1994.8.26.0011 (011.94.458458-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 30/08/1994. Reqte: Mariana Affonso Ferreira.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

PEDIDO Nº: 3867088

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6983126 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 12 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867088*

02/03/2015 **3867680**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884420 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, CPF: 216.904.698-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3867680*

06/08/2015 **2050319**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230411 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, RG: 6500584 7, CPF: 006.585.348-23, nascido em 11/10/1959, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *2050319*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230399 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, RG: 6864779 7, CPF: 021.432.448-60, nascido em 07/08/1964, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALLHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050306

06/08/2015 **2050307**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230400 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, RG: 6580583, CPF: 021.392.968-69, nascido em 15/07/1962, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *2050307*

05/08/2015 **2050308**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230402 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FERNÃO LARA MESQUITA, RG: 5154932-3, CPF: 946.823.308-10, nascido em 22/11/1952, natural de São Paulo - SP, filho de RUY MESQUITA e LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *2050308*

06/08/2015 **2050310**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230403 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ISABEL THEREZA MESQUITA, RG: 3268842 8, CPF: 101.061.368-52, nascido em 13/03/1952, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*******

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *2050310*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230404 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, RG: 4523147, CPF: 376.716.858-87, nascido em 18/01/1952, natural de São Paulo - SP, filho de JULIO DE MESQUITA NETO e OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050313

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230406 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PERES, RG: 68647803, nascido em 31/05/1960, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *2050315*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230407 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, RG: 6864781-5, CPF: 021.392.638-55, nascido em 30/07/1961, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Maurício de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050316

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230409 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, RG: 5139102 8, CPF: 956.160.808-10, nascido em 17/07/1955, natural de São Paulo - SP, filho de JULIO DE MESQUITA NETO e OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050317

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8230410 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

PATRICIA MARIA MESQUITA, RG: 3318034 4, CPF: 576.121.618-34, nascido em 18/08/1961, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ CARLOS MESQUITA e SARAH MARJORIE MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050318

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8342765 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOAO LARA MESQUITA, RG: 6231860 3, CPF: 006.121.408-65, nascido em 27/06/1955, natural de São Paulo - SP, filho de RUY MESQUITA e LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **JOAO LARA MESQUITA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada:**********

» Foro Central Criminal Barra Funda - 7ª Vara Criminal: Crimes de Imprensa: 0014135-67.2000.8.26.0050 (050.00.014135-6). Data: 29/02/2000. Querelante: PAULO SALIM MALUF.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050312

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8242799 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CRIMINAIS, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RUY MESQUITA FILHO, RG: 4490007-7, CPF: 376.717.158-91, nascido em 15/09/1950, natural de São Paulo - SP, filho de RUY MESQUITA e LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050321

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8242795 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RODRIGO LARA MESQUITA, RG: 6434275 X, CPF: 006.117.878-06, nascido em 09/03/1954, natural de São Paulo - SP, filho de RUY MESQUITA e LAURA MARIA DE SAMPAIO LARA MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **RODRIGO LARA MESQUITA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada:**********

» *Foro Central Criminal Barra Funda - Vara do Juizado Especial Criminal. Representação Criminal/Notícia de Crime: 0071180-49.2013.8.26.0050. Data: 14/06/2013. Querelante: Carlos Alberto Di Franco.* **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050320

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8242784 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, RG: 3268884-7, CPF: 216.904.698-46, nascido em 06/07/1950, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*******

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2050305

De São Paulo para Brasília, 28 de outubro de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília/DF

Att: Sr. João Paulo Saraiva de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Ref.: Ofício nº 27773/2015/SEI-MC, de 25.08.2015
Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício em referência, recebido em 04.09.2015 (doc. 01), **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., complementar a resposta apresentada em 01.10.2015, protocolada sob o nº 53900.051020/2015-56, com a documentação faltante, referente ao item 6 da r. reposta, conforme segue:

6) **Apresentação de certidão de objeto e pé, ou de arquivamento, se for o caso, das ações indicadas abaixo. Todavia, solicitamos a concessão de prazo suplementar de 30 (trinta) dias para apresentação das 03 (três) certidões faltantes, sem que haja qualquer prejuízo à ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. no âmbito da Concorrência nº 160/2001.**

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0410148-85.1996.8.26.0053	Setor de Execuções contra a Fazenda Pública – Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes – TJSP	doc. 01
0143712-59.2011.8.26.0100	32ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 05.004.523/0001-20)
0108685-83.2009.8.26.0100	31ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 02
0043129-95.2013.8.26.0100	11ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 05.004.523/0001-20)
0141604-23.2012.8.26.0100	29ª Vara Cível – TJSP	doc. 03
0235437-08.2006.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	doc. 04
0549167-23.2000.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	-

Petição (0797222) SEI 53900.057932/2015-31 / pg 1

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0185173-79.2009.8.26.0100	40ª Vara Cível – TJSP	-
0158958-66.2009.8.26.0100	37ª Vara Cível – TJSP	doc. 05
0115751-17.2009.8.26.0100	9ª Vara Cível – TJSP	doc. 06
0200068-79.2008.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 07
0131076-76.2002.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 08
0087737-62.2005.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 09
0216611-31.2006.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	doc. 10
0138856-28.2006.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 11
0075106-86.2005.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 12
0007297-79.2005.8.26.0100	13ª Vara Cível – TJSP	doc. 13
0053253-55.2004.8.26.0100	24ª Vara Cível – TJSP	doc. 14
0097389-74.2003.8.26.0100	31ª Vara Cível – TJSP	doc. 15
0079122-54.2003.8.26.0100	18ª Vara Cível – TJSP	doc. 16
0002548-87.2003.8.26.0100	12ª Vara Cível – TJSP	doc. 17
0030356-04.2002.8.26.0100	3ª Vara Cível – TJSP	doc. 18
0001593-90.2002.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	doc. 19
0003465-83.2001.8.26.0001	4ª Vara Cível – TJSP	doc. 20
0635435-80.2000.8.26.0100	21ª Vara Cível – TJSP	doc. 21
0597046-26.2000.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 22
0562460-60.2000.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	-
0514231-69.2000.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 23
0507590-65.2000.8.26.0100	8ª Vara Cível – TJSP	doc. 24
0899661-47.1999.8.26.0100	32ª Vara Cível – TJSP	doc. 25
0890349-47.1999.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 26
0044624-68.1999.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	doc. 27
0831976-28.1996.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 28
0530440-94.1992.8.26.0100	38ª Vara Cível – TJSP	doc. 29
0800286-24.2009.8.26.0100	Vara do Juizado Itinerante Permanente – TJSP	doc. 30
0124620-61.2012.8.26.0100	12ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 31
2144814-86.2014.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	doc. 32
0107604-31.2011.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 05.004.523/0001-20)
0007196-47.2010.4.01.3802	TRF 1ª Região	doc. 33

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco Mesquita Neto

Petição (0797222) SEI 53000.057932/2015-31 / pg. 2

DOC. 01

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
SETOR DE EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 12º andar, Centro - CEP 04106-001, Fone: (11) 3242-2333, São Paulo-SP
E-mail: spexecfaz@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

SANDRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial I do Setor de Execuções contra a Fazenda Pública, desta Comarca de São Paulo/Capital na forma da Lei, etc.

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO Nº: 0410148-85.1996.8.26.0053 - **Controle nº 910/06 - ASSUNTO: Procedimento Ordinário (antigo 538/96 – 5º VFP)**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/06/1996 **VALOR DA CAUSA:** R$ 20.000,00

REQUERENTE(S):
Marcio Alexandre Bagieto Siqueira, RG 7.676.148, brasileiro, torneiro/ferramenteiro

REQUERIDO(S):
Fazenda do Estado de São Paulo, S.A. O Estado de Sao Paulo, Empresa Folha da Manhã S.A e Outros

OBJETO DA AÇÃO:
Indenização por danos materiais e morais no valor de 500 salários mínimos, em razão da veiculação pelos jornais e emissoras de televisão sobre o fato de o policial ter abordado e obrigado o requerente a fazer o teste de bafômetro, em vez de cumprir o seu poder de polícia.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sentença de Extinção publicada no DOE de 10/10/2006 - Edição 1412 - publicação 86. Os autos encontram-se no Arquivo Geral, Pacote 607/2008 .

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 21 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: **R$ 19,40**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRA DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0410148-85.1996.8.26.0053 e o código 1H000004JOFK.

DOC. 02

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
31ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1115/1117, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6218, São Paulo-SP - E-mail: sp31cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Silvana de Araujo Davis, Escrivã Judicial I do Cartório da 31ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0108685-83.2009.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Sumário - Indenização por Dano Moral**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/01/2009 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.000,00

REQUERENTE(S):
Anderson Escobar Cunha, Rua São José de Arimateia, 224, Jardim Vila Formosa - CEP 03461-080, São Paulo-SP, R.G. 34.789.776-9-SSP/SP, Solteiro, Brasileiro, Estudante e Ricardo Augusto Cunha, Rua Antonio de Sousa Delmundo, 285, Jardim Vila Formosa - CEP 03470-160, São Paulo-SP, CPF 334.093.268-98, R.G. 41.103.760-2, Solteiro, Brasileiro, Motorista

REQUERIDO(S):
Radio Eldorado Ltda, Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 55, Limão - CEP 02598-900, São Paulo-SP, CNPJ 60.694.239/0001-30, Radio e Televisão Record S/A, Rua da Várzea, 240, Barra Funda - CEP 01140-080, São Paulo-SP, CNPJ 60.628.369/0001-75, Tv Omega Ltda, Rua Bahia, 205, Centro Industrial e Empresarial, Alphaville - CEP 06465-110, Barueri-SP, CNPJ 02.131.538/0001-60, Empresa Folha da Manhã, Alameda Barão de Limeira, 425, 2º ao 11º andares, Campos Elíseos - CEP 08210-040, São Paulo-SP, CNPJ 60.579.703/0001-48 e Infoglobo Comunicação e Participações S/A, Rua Irineu Marinho, 35, Centro - CEP 20230-023, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 60.452.752/0001-15

OBJETO DA AÇÃO:
Os autores alegam que retornavam de um jantar no dia 9 de agosto de 2008 quando o carro em que estavam foi atingido na parte traseira por outro veículo, na ocasião ocupado por 7 pessoas. Relatam que logo após a colisão, o condutor do veiculo causador do acidente fugiu do local sem que fosse possível sequer identificar sua placa. O primeiro autor resolveu, então, seguir o veículo para conseguir essa identificação, porém, percebendo que estava sendo seguido, o condutor do outro veículo acelerou e acabou perdendo o controle do carro, colidindo com um poste. Aduzem que, para desviar do veículo e evitar nova colisão, o primeiro autor precisou de forma brusca desviar para a esquerda, o que fez com que Anderson perdesse o controle do carro e também colidisse. Sustentam que os réus veicularam o acidente de forma distorcida, denegrindo a imagem dos autores, sem pedir qualquer autorização para divulgação das imagens, o que gerou enormes prejuízos. Pede tutela antecipada para que as rés se abstenham de divulgar e veicular os fatos ocorridos. No mérito, requer a procedência da ação para condenar as rés ao pagamento de indenização por danos morais.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sentença Proferida em 28/3/2012 julgou extinto o processo, por serem os autores carecedores da ação, por ilegitimidade passiva, com relação à Radio Eldorado Ltda. e TV Ômega; improcedente a ação com relação às corres Empresa Folha da Manhã e Infoglobo Comunicação e Participações S/A; procedente a ação com relação à corre, Rádio e Televisão Record S/A, para condena-la a pagar a cada um dos autores o valor de R$ 12.400,00, corrigida monetariamente pela Tabela

Este documento foi assinado digitalmente por SILVANA DE ARAUJO DAVIS.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/es forme o processo 0108685-83.2009.8.26.0100 e o código 000RFMFY.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
31ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1115/1117, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6218, São Paulo-SP - E-mail: sp31cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Prática do Egrégio Tribunal de Justiça, desde o ajuizamento da ação até o efetivo pagamento, com incidência de juros de 1% ao mês, a partir do evento (Súmula 54 STJ), arcando ainda com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios dos autores, fixados em 15% sobre o valor da condenação. Ante a sucumbência dos autores, com relação às corres Radio Eldorado Ltda., TV Ômega, Empresa Folha da Manhã e Infoglobo Comunicação e Participações S/A, os autores foram condenados também ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, para cada uma delas, em R$ 3.000,00, atualizado a partir desta data até o efetivo pagamento, verbas essas isentas de pagamento por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, apenas com relação às custas devidas ao Estado, nos termos do art. 13 da Lei nº 1.060/50, conforme decisão de fls. 57.

Despachos Proferidos em 14/6/2012 e 14/8/2012 receberam os recursos de apelação interpostos respectivamente pela requerida Rádio e Televisão Record (fls. 585/621) e pela parte autora (fls. 627/644), nos efeitos suspensivo e devolutivo. Recebidas as contrarrazões, autos foram remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, onde conforme v. Acórdão de fls. 701/708, foi dado parcial provimento aos recursos para julgar improcedente a ação, quanto à requerida TV Ômega, condenar a requerida Rádio e Televisão Record ao pagamento de indenização no valor de R$ 12.400,00 para cada autor, com correção monetária desde a data da sentença e juros moratórios de 1% ao mês desde o evento danoso e declarar de ofício extinto o processo, quanto à requerida Folha da Manhã, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, ficando mantida a distribuição das verbas de sucumbência, nos termos da sentença.

Despacho proferido – 13/4/2015 - 1) Fls. 744/746; 748/750 e 752/754: intimem-se os autores executados, pela imprensa, na pessoa do seu advogado, para pagamento do valor de R$ 3.471,81 (atualizado até novembro/2014) com relação à exequente Empresa Folha da Manha S/A.; do valor de R$ 3.500,32 (atualizado até novembro/2014) em relação à exequente Rádio Eldorado Ltda.; do valor de R$ 3.500,32 (atualizado até novembro/2014) em relação à exequente Infoglobo Comunicação e Participações Ltda., em 15 dias, sob pena de multa de 10% e penhora de bens. 2) Fls. 757/758: intime-se a requerida executada Rádio e Televisão Record S/A., pela imprensa, na pessoa do seu advogado, para pagamento do valor de R$ 58.233,60 (atualizado até novembro/2014), em 15 dias, sob pena de multa de 10% e penhora de bens. Int.

Despacho proferido – 12/6/2015 – Levantem-se em favor de cada credor o valor de R$ 4.127,90, para junho/2015, total de R$ 12.383,70 a partir do depósito já feito pela Rede Record em favor dos ora peticionários.

Processo em fase de execução de sentença, tendo sido expedidos os mandados de levantamento judicial, em cumprimento ao despacho supra, estando os autos aguardando remessa à conclusão para análise de petição juntada pelos autores Anderson Escobar Cunha e Ricardo Augusto Cunha.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 1º de outubro de 2015.

Silvana de Araujo Davis
Escrivã Judicial I

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, conforme impressão à margem direita.

Ao Estado: R$ 25,00

Este documento foi assinado digitalmente por SILVANA DE ARAUJO DAVIS.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0108685-63.2009.8.26.0100 e o código 2S000000RFMFY.

DOC. 03

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 1
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 10º andar – São Paulo/SP – CEP 01511-000

CERTIDÃO

André Luiz Gamba Costa, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 1 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIFICA que, revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual referentes aos autos de **Embargos de Declaração nº 0141604-23.2012.8.26.0100/50001**, oriundos da 29ª Vara Cível do Foro Central Cível, em que são embargante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO e embargado(s): JACK MENDES MOREIRA PACHECO interessado(s) Google Brasil Internet Ltda.; deles verificou tratar-se de Direito Civil – Responsabilidade Civil – Indenização por Dano Moral. CERTIFICA MAIS a interposição de Recursos Especial e Extraordinário por S.A. O Estado de São Paulo , sendo publicada vista à(s) parte(s) recorrida(s), no prazo legal, para manifestação. CERTIFICA FINALMENTE que em 14/09/2015 foi juntada petição protocolada sob nº 2015.00491358-8. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 09 de outubro de 2015.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DOC. 04

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
28ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 19º andar - salas 1929, Centro - CEP 01501-900,
Fone: 11 -2171-6203, São Paulo-SP - E-mail: sp28cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Ana Carolina De Oliveira Barreto, Escrivã do Cartório da 28ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0235437-08.2006.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/12/2006 **VALOR DA CAUSA:** R$ 350.000,00

REQUERENTE(S):
Eliseu Minichillo de Araujo, V ANCHIETA, 1331, APT. 73, VILA BANDEIRANTES - CEP 04247-002, São Paulo-SP

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMÃO - CEP 02413-000, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41

OBJETO DA AÇÃO:
Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sentença Proferida - 11/05/2009 - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, observando que as mesmas ainda não foram recolhidas pelo autor ante ao deferimento de fls. 31 para recolhê-las ao final do processo. Condeno ainda o autor ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 5.000,00. P.R.I. Preparo R$8.021,46 e porte de remessa R$20,96 por volume
Despacho Proferido - 28/09/2009 - Vistos. Ao contrário do aduzido pelo apelante, este não é beneficiário da justiça gratuita, apenas lhe foi concedido o benefício e recolher as custas ao final. Assim, recolha as custas devidas, inclusive preparo, em 48m horas sob as penas da lei. Int.
Despacho Proferido - 18/03/2010 - Mantenho a decisão atacada pelos seus próprios fundamentos. No mais, informe o recorrente qual o feito concedido ao seu recurso. Int.
Despacho Proferido - 31/01/2012 - Vistos. Acórdão juntado aos autos. O recurso de apelação é deserto. Assim, processe-se à fase executiva. Manifeste-se o exeqüente em termos de prosseguimento. No silêncio, ao arquivo. Int.
Certidão expedida - 02/06/2009 – trânsito em julgado em 02/06/2009.
Decisão - 09/11/2013 12:53:00 - Vistos. Defiro bloqueio de ativos financeiros do executado ELISEU MINICHILLO DE ARAÚJO, CPF 818.057.488-15, no valor de R$ 11.745,70, pelo sistema BACENJUD. Dê-se ciência da resposta ao exequente. Em havendo sucesso no bloqueio, fica a quantia bloqueada, desde já, convertida em penhora, ficando intimado o executado, com a publicação desta decisão na imprensa oficial, da penhora "on line" efetivada, ficando cientificado de que poderá, no prazo de quinze dias oferecer impugnação. Intime-se. Ciência às partes do resultado do BACENJUD.
Decisão - 14/01/2014 15:45:12 - Fls. 330 - Vistos. 1 - Certifique, a serventia, o decurso de prazo para impugnação da penhora realizada à fl. 323. 2 - Fl. 327: ítem "a": Solicite-se a pesquisa das três últimas declarações de imposto de renda do executado ELISEU MINICHILLO DE ARAÚJO, CPF: 818.057.488-15, via INFOJUD. Dê-se ciência do resultado ao credor, o qual deverá

manifestar-se em termos de prosseguimento, indicando bens passíveis de penhora ou diga quanto à suspensão da execução nos termos do art. 791, III, do CPC, em 10 dias. Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo. Ítem "b": O exequente poderá diligenciar por meios próprios junto ao Detran, bastando solicitar que aquele órgão responda diretamente a este juízo. Ítem "c": é incumbência da parte diligenciar junto à JUCESP quanto à existência de cadastro de pessoas jurídicos de titularidade do executado, devendo, em havendo interesse, juntar aos autos certidão atualizada da JUCESP que tal condição. Intime-se. Fls. 332 - Fica intimado o credor da resposta da DRF e declaração de renda que se encontram arquivadas em pasta própria, na qual permanecerão por 30 dias, contados da intimação da parte, sendo, decorrido o referido prazo, destruídas.

Decisão - 01/09/2014 15:34:04 - Vistos. 1 - Ante o decurso de prazo para impugnação da penhora realizada à fl. 323 (certidão retro), transfira-se o valor bloqueado à disposição deste Juízo. Com a vinda aos autos do comprovante de depósito, expeça-se mandado de levantamento a favor do réu, ora exequente. 2 - Fls. 345/348: inviável a penhora, pois o bem encontra-se alienado fiduciariamente, não integrando, portanto, o patrimônio do devedor, que possui somente a posse direta da coisa. Intime-se.

Despacho - 02/06/2015 17:52:28 - Vistos. Fls. 359: defiro a expedição de certidão de objeto. Providencie-se o necessário. Quanto ao segundo pedido, apresente o exequente planilha de cálculo com o valor atualizado do débito. Int.

Certifica, por fim, nesta data, que, tendo em vista petição juntada, os autos encontram-se em cartório, no setor de minuta, para oportuna remessa à conclusão.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 21 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

DOC. 05

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
37ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1215/1217, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6248, São Paulo-SP - E-mail: sp37cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Adriana Cristina dos Santos Silva de Oliveira, Escrivã do Cartório da 37ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0158958-66.2009.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Sumário - Perdas e Danos**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2009 **VALOR DA CAUSA:** R$ 93.000,00

REQUERENTE(S):
Tania Cristina Moreira Alves, Rua Alvares Penteado, 185, 5º andar, conjunto 504, Centro - CEP 01012-001, São Paulo-SP, CPF 078.265.038-41, RG 201377391

REQUERIDO(S):
S.A O Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 55, Limao - CEP 02546-000, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41

OBJETO DA AÇÃO:
Trata-se de ação ordinária declaratória de inexistência de débito, cumulada com pedido de indenização por dano moral com antecipação de tutela, onde alega a parte autora que, na tentativa de adquirir um empréstimo bancário, foi surpreendida com a noticia de que seu nome teria sido negativado indevidamente pela requerida sem ao menos ter se relacionado com a mesma. Posto isto, requer a antecipação parcial da tutela para que os órgãos de proteção ao crédito não deem notícia da negativação em seu nome, seja declarada por sentença a inexistência do débito, bem como seja julgada procedente a presente ação, com a condenação do requerido ao pagamento de verba indenizatória estipulada em R$93.000,00. Por r. Sentença, datada de 18 de maio de 2010, foi julgado procedente o pedido para o fim de declarar a inexistência do débito anotado e condenar o requerido ao pagamento de R$3.000,00. Após a interposição de recurso de apelação por ambas as partes, o V. Acórdão, transitado em julgado em 07/10/2013, negou provimento ao recurso da ré e deu parcial provimento ao recurso da parte autora, majorando para R$10.000,00 o valor da condenação.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Atualmente, foi julgada extinta a presente ação, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, encontrando-se o processo em fase de arquivamento.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0158958-66.2009.8.26.0100 e o código 2S000000RF3PD.

DOC. 06

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
9ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 715/717, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716106 e 6108, São Paulo-SP - E-mail: sp9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Sandra Mara Gentil Felix de Carvalho Costa, Escrivã do Cartório da 9ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0115751-17.2009.8.26.0100 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/02/2009 **VALOR DA CAUSA:** R$ 700.000,00

REQUERENTE(S):
Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ 04.027.894/0001-64

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, CNPJ 61.533.949/0041-39, Bruno Tavares, CPF 286.421.918-21, RG 23.762.089-3, Marcelo Godoy, CPF 150.418.118-22, RG 19.367.627

OBJETO DA AÇÃO:
Indenização por danos morais com pedido de tutela de retratação imediata em razão de reportagem veiculada no Jornal " O Estado de São Paulo"- edição de 20.12.2008, imputando à Autora a participação na "máfia dos parasitas"

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Processo Distribuído - 12/02/2009 15:48:51 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 9ª. Vara Cível; **03/06/2009** - fls. 187/188: Sentença: tópico final ...Ante o exposto, julgo a ação improcedente. Custas, despesas e honorários advocatícios arbitrados na forma do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil em R$ 7.000,00 serão pagos pela autora.; **18/06/2009** – fls. 196: Porque tempestivos, conheço dos embargos de declaração, mas lhes nego provimento por não haver omissão a sanar. Todas as questões relevantes foram decididas, ainda que não sob o prisma das alegações que a parte imagina pertinentes.; **30/07/2014** – fls. 284: Acórdão:Por maioria de votos negaram provimento a ambos os recursos.O relator sorteado dava provimento ao recurso da autora e julgava prejudicado o inconformismo dos réus e declarará voto. O revisor ficou designado como relator do acórdão"; **19/11/2014** – fls. 311: Acórdão: Embargos de declaração do apelante rejeitados e embargos dos apelados acolhidos sem efeitos modificativos, V.U. Fls.321: **30/01/2015:** certidão de trânsito em julgado ocorrido em 16/12/2014.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 27 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40 (A certidão somente será válida, mediante a comprovação do pagamento)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRA MARA GENTIL FELIX DE CARVALHO COSTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0115751-17.2009.8.26.0100 e o código 2S000000RLN4T.

DOC. 07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Rogério Rodrigues Júnior, Escrivão do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0200068-79.2008.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - DIREITO CIVIL**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/09/2008 **VALOR DA CAUSA:** R$ 500.000,00

REQUERENTE(S):
Alcides Araujo dos Santos, Av Indianopolis, 1111, São Paulo-SP, CPF 185.148.712-34, RG 17687688

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Av Eng Caetamo Alvares, 55, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41

OBJETO DA AÇÃO:
Ação de indenização por danos morais e à imagem por veiculação uma reportagem com uma fotografia do autor erroneamente e com uma errata de forma quase imperceptível, informando o equívoco, sem o mesmo destaque ou explicação que pudesse relacionar os fatos ao autor.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sentença Proferida - 20/10/2009: Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a Ação de Indenização por Danos Morais e à Imagem, para condenar a empresa ré S/A O ESTADO DE SÃO PAULO a pagar do autor ALCIDES ARAÚJO DOS SANTOS indenização por dano moral, no valor de R$ 100.000,00, corrigido monetariamente de acordo com a tabela prática para cálculo de débito do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, desde a data da prolação desta decisão, acrescendo-se juros de mora de 1% ao mês a contar da citação, bem como para determinar à empresa-ré obrigação de fazer consistente em divulgar matéria errata acompanhada de pedido de desculpas, com o mesmo destaque da matéria equivocada divulgada. Ante a sucumbência mínima do autor, condeno a ré a pagar custas processuais atualizadas desde o desembolso e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação. P.R.I., alterada pelo v. Acórdão de 06/02/2013 para, mantido o valor da indenização, excluir o restante da condenação, posto que excessiva, dando parcial provimento ao recurso da requerida e negando provimento ao recurso do autor. Negado seguimento ao recurso especial em 06/02/14. Agravo de Instrumento de Despacho Denegatório de Recurso Especial interposto pelo requerido em 10/03/2014. Processo em fase de execução provisória de sentença. Aguarda decisão final do recurso pendente de apreciação pela Egrégia Superior Instância.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento foi assinado digitalmente por ROGERIO RODRIGUES JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esa[illegible]rme o processo 0200068-79.2008.8.26.0100 e o código 2[illegible]00RF7HA.

DOC. 08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
34ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1127/1129, Centro - CEP 01501-900, Fone: 011 2171-6233, São Paulo-SP - E-mail: sp34cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Janete Alves Teixeira de Matos, Escrivã do Cartório da 34ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0131076-76.2002.8.26.0100 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário -

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/07/2002 VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00

REQUERENTE(S):
Vicente Benedito Batagello, Rua Urupês, 340, Araçatuba-SP, CPF 803.007.078-00, RG 6468651, Brasileiro

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Caetano Alvares, 55, São Paulo-SP, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO:
Indenização.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Processo Distribuído por Dependência - 03/07/2002 - Processo Distribuído por Dependência Apensamento do Processo - 14/04/2003 - Apensado ao processo de ação de Procedimento Ordinário nº 000.99.890349-3, em fase de cumprimento de sentença, sob o nº 1035687-52.1999.
NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JANETE ALVES TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0131076-76.2002.8.26.0100 e o código 2S000000RFN3W.

DOC. 09

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 1
Pátio do Colégio, 73 - 5º andar – sala 509 – São Paulo – SP – CEP: 01016-040

CERTIDÃO

Douglas Oliveira, Escrevente-Técnico no Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 1 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

DOC. 10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Maisa Aparecida Christoffolete, Escrivã do Cartório da 22ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0216611-31.2006.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Perdas e Danos**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/2006 **VALOR DA CAUSA:** R$ 350.000,00

REQUERENTE(S):
Marcelo Marchini, RUA DOM GREGÓRIO DOS ANJOS, 581, São Paulo-SP, CPF 285.264.288-37, RG 21767696

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO - CEP 02546-000, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41

OBJETO DA AÇÃO:
alegando, em síntese, que foi publicada em 19/09/06, em periódico da ré, intitulado "Jornal da Tarde", matéria na qual noticiava ser o autor um especialista em roubo de empresas de transportes de valores, tendo já ficado preso. Foi dito também que praticou assaltos contra a Transbank e o Banco Central de Fortaleza. Além disso, na mesma reportagem, foi divulgada sua imagem sem sua autorização. O requerente aduz inexistir decreto prisional contra si e serem inverídicas as informações veiculadas, as quais ofenderam sua reputação moral. Afirma, portanto, ser ilícita a conduta da empresa jornalística de divulgar a fotografia em seu periódico, acompanhada de matéria, conforme descreve, "inverídica e sensacionalista de cunho puramente mercantilista". Pleiteia o pagamento de indenização por danos morais no valor equivalente a mil salários mínimos (correspondente a R$ 350.00,00), acrescido de juros moratórios, correção monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor da condenação.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Processo Distribuído - 20/10/2006 10:30:00 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 22ª. Vara Cível
Despacho Proferido - 01/11/2006 - Recebo conclusos nesta data. Comprove o autor, em 5 dias, por meio idôneo, a momentânea impossibilidade financeira nos termos do artigo 5º da Lei Estadual nº 11.608/2033, sob pena de indeferimento da inicial
Data da Publicação SIDAP - 09/11/2006 - Recebo conclusos nesta data. Comprove o autor, em 5 dias, por meio idôneo, a momentânea impossibilidade financeira nos termos do artigo 5º da Lei Estadual nº 11.608/2033, sob pena de indeferimento da inicial
Despacho Proferido - 13/12/2006 - Vistos, etc. Ante o tempo já decorrido, defiro 05 (cinco) dias ao autor. Decorridos e sem o cumprimento do determinado às fls. 60, tornem para extinção.
Data da Publicação SIDAP - 15/12/2006 - Vistos, etc. Ante o tempo já decorrido, defiro 05 (cinco) dias ao autor. Decorridos e sem o cumprimento do determinado às fls. 60, tornem para extinção.
Despacho Proferido - 09/02/2007 - Vistos, etc. Fls. 63: Cite-se. Int.

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, me o processo 0216611-31.2006.8.26.0100 e o código 2S 00RGB4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Aguardando Conferência - 07/03/2007 - Aguardando Conferência de datilografia 07/03/07, com a Escrivã.
Aguardando Publicação - 12/03/2007 - Aguardando Publicação dof 14/03
Data da Publicação SIDAP - 14/03/2007 - Vistos, etc. Fls. 63: Cite-se. Int.
Aguardando Prazo - 16/03/2007 - PZO 07/04/07 PZO 07/04/07
Aguardando Prazo - 16/04/2007 - Pzo. 25/04
Aguardando Prazo - 18/04/2007 - Pzo. 25/04
Aguardando Publicação - 19/04/2007 - Aguardando Publicação dof 23/04
Aguardando Manifestação do Autor - 23/04/2007 - Aguardando Manifestação do Autor
Aguardando Prazo - 25/04/2007 - PZO 11/05/07 PZO 11/05/07
Conclusos para Despacho - 18/05/2007 - Conclusos para Despacho em 21/05
Despacho Proferido - 21/05/2007 - V. Junte o autor cópia do Relatório Final da Autoridade Policial que presidiu o inquérito nº 050.04.087457-5, anexada antes da manifestação do Ministério Pública de fls. 98 e seguintes. Requisite-se folha de antecedentes atualizada do requerente junto ao IIRG. Sem prejuízo, digam as partes se há interesse na designação de audiência de conciliação e se pretendem produzir outras provas, justificando a pertinência, ressalvando desde já eventual julgamento antecipado da lide. Int.
Aguardando Conferência - 25/05/2007 - Aguardando Conferência de datilografia, com a Escrivã
Aguardando Publicação - 01/06/2007 - Aguardando Publicação dof 05/06
Data da Publicação SIDAP - 05/06/2007 - Fls. 121 - V. Junte o autor cópia do Relatório Final da Autoridade Policial que presidiu o inquérito nº 050.04.087457-5, anexada antes da manifestação do Ministério Pública de fls. 98 e seguintes. Requisite-se folha de antecedentes atualizada do requerente junto ao IIRG. Sem prejuízo, digam as partes se há interesse na designação de audiência de conciliação e se pretendem produzir outras provas, justificando a pertinência, ressalvando desde já eventual julgamento antecipado da lide. Int.
Aguardando Prazo - 11/06/2007 - Aguardando Prazo 25/06
Conclusos para Despacho - 21/06/2007 - Conclusos para Despacho em 25/06
Despacho Proferido - 04/07/2007 - Reitere-se o ofício expedido ao IIRGD. Com a resposta, tornem conclusos. Int.
Aguardando Conferência - 10/07/2007 - Aguardando Conferência de datilografia, com a Escrivã
Aguardando Publicação - 17/07/2007 - Aguardando Publicação dof 26/07
Data da Publicação SIDAP - 26/07/2007 - Fls. 178 - Reitere-se o ofício expedido ao IIRGD. Com a resposta, tornem conclusos. Int.
Aguardando Prazo - 30/07/2007 - Aguardando Prazo 13/08
Aguardando Prazo - 08/08/2007 - Aguardando Prazo 13/08
Aguardando Prazo - 27/08/2007 - Aguardando Prazo 27/09
Aguardando Publicação - 01/10/2007 - DOF - 04/10
Aguardando Manifestação do Autor - 04/10/2007 - Aguardando Manifestação do Autor
Aguardando Prazo - 05/10/2007 - Aguardando Prazo - 24/10
Aguardando Juntada - 19/10/2007 - Aguardando Juntada-X-18/10
Conclusos para Despacho - 01/11/2007 - Conclusos para Despacho em 05/11
Despacho Proferido - 01/11/2007 - Reitere-se pela segunda vez o ofício expedido e encaminhado ao IIRGD (fls. 194), consignando o prazo de 10 dias para resposta, devendo o mesmo ser protocolado pessoalmente por Oficial de Justiça deste Juízo perante aquele órgão, cujo comprovante deverá ser devolvido na respectiva Seção Processual para ser entranhado aos presentes autos. Ofício expedido e encaminhado.Int.
Aguardando Ofício - 12/11/2007 - DAT/OFÍCIO IIRGD URGENTE EM 12/11
Aguardando Conferência - 13/11/2007 - Aguardando Conferência de datilografia, com a Escrivã
Remessa a Origem - 22/11/2007 - já conferido e Remetido a seção 3-sala 926 p/ref em 22/11/07

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0216611-31.2006.8.26.0100 e o código 2S000000RGB4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Remessa a Origem - 23/11/2007 - já conferido e Remetido a seção3-sala 926 em 23/11/07
Aguardando Publicação - 26/11/2007 - Aguardando Publicação dof 04/12
Data da Publicação SIDAP - 04/12/2007 - Fls. 196 - Reitere-se pela segunda vez o ofício expedido e encaminhado ao IIRGD (fls. 194), consignando o prazo de 10 dias para resposta, devendo o mesmo ser protocolado pessoalmente por Oficial de Justiça deste Juízo perante aquele órgão, cujo comprovante deverá ser devolvido na respectiva Seção Processual para ser entranhado aos presentes autos. Ofício expedido e encaminhado.Int.
Aguardando Juntada - 04/12/2007 - Aguardando Juntada-X-03/12
Aguardando Publicação - 12/12/2007 - Aguardando Publicação - dof 19/12
Aguardando Prazo - 20/12/2007 - Aguardando Prazo 28/01
Aguardando Juntada - 22/01/2008 - Aguardando Juntada 18/01
Aguardando Digitação - 15/02/2008 - cls
Conclusos para Despacho - 15/02/2008 - Conclusos para Despacho em 18/02
Despacho Proferido - 18/02/2008 - Manifestem-se as partes sobre a documentação de fs. 199-203, em dez dias, bem como se têm interesse na produção de outras provas, justificando a pertinência, ou até mesmo em designação de audiência conciliatória.
Aguardando Prazo - 20/02/2008 - Aguardando Prazo 21/02
Data da Publicação SIDAP - 21/02/2008 - Fls. 204 - Manifestem-se as partes sobre a documentação de fs. 199-203, em dez dias, bem como se têm interesse na produção de outras provas, justificando a pertinência, ou até mesmo em designação de audiência conciliatória.
Aguardando Prazo - 22/02/2008 - Aguardando Prazo - 18/03/2008
Aguardando Juntada - 28/02/2008 - Aguardando Juntada 27/02/08
Aguardando Providências - 01/04/2008 - Aguardando Providências/conclusão 01/4 (mesa-Fernando)
Sentença Proferida - 21/05/2008 - Ante o exposto, julgo improcedente o pedido contido na petição inicial. Condeno o autor no pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado no momento do pagamento. P.R.I. As custas de preparo importam em R$ 7.644,42 e despesa com porte de remessa em R$ 41,92.
Sentença Registrada - 30/05/2008 18:08:02 - Número Sentença: 855/2008
Livro: 609
Folha(s): de 77 até 79
Data Registro: 30/05/2008 18:08:02
Aguardando Publicação - 04/06/2008 - Aguardando Publicação - Dof Sala 05/06 Dra. Carla
Data da Publicação SIDAP - 05/06/2008 - Fls. 214/216 - Ante o exposto, julgo improcedente o pedido contido na petição inicial. Condeno o autor no pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado no momento do pagamento. P.R.I. As custas de preparo importam em R$ 7.644,42 e despesa com porte de remessa em R$ 41,92.
Aguardando Prazo - 06/06/2008 - Aguardando Prazo - 01/07.
Juntada de Petição - 02/07/2008 - Juntada 01/07.
Conclusos para Despacho - 02/07/2008 - Conclusos para Despacho em 03/07
Despacho Proferido - 04/07/2008 - Rejeito os embargos, pois ausentes os alegados vícios. Depreende-se do inconformismo o notório cunho infringente, razão pela qual rejeite-se o recurso. PRI., digo, intime-se.
Aguardando Publicação - 07/07/2008 - Aguardando Publicação Dof 08/07
Aguardando Prazo - 10/07/2008 - Aguardando Prazo - 08/08
Data da Publicação SIDAP - 11/07/2008 - Fls. 221 - Rejeito os embargos, pois ausentes os alegados vícios. Depreende-se do inconformismo o notório cunho infringente, razão pela qual

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0216611-31.2006.8.26.0100 e o código 2S[illegible]00RGB4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

rejeite-se o recurso. PRI., digo, intime-se.
Aguardando Devolução de Autos - 14/07/2008 - Aguardando Devolução de Autos - com autor, em 14/07
Aguardando Prazo - 29/07/2008 - PZO 08/08/07 PZO 08/08/07
Aguardando Juntada - 04/08/2008 - Aguardando Juntada 04/08 sala 924/926
Despacho Proferido - 02/09/2008 - Recebo a apelação de fl. 222/236, apresentada pelo autor, em ambos os efeitos. Vista ao réu para apresentar suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça ? Seção de Direito Privado, 1ª à 10ª Câmaras, com as cautelas de estilo. Int.
Conclusos para Despacho - 02/09/2008 - Conclusos para Despacho em 02/09
Aguardando Publicação - 02/09/2008 - Aguardando Publicação Dof 04/09
Data da Publicação SIDAP - 04/09/2008 - Fls. 239 - Recebo a apelação de fl. 222/236, apresentada pelo autor, em ambos os efeitos. Vista ao réu para apresentar suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça ? Seção de Direito Privado, 1ª à 10ª Câmaras, com as cautelas de estilo. Int.
Aguardando Prazo - 05/09/2008 - Aguardando Prazo 30/9.
Aguardando Devolução de Autos - 08/09/2008 - Com Réu 10 Dias 1º e 2º Vol
Aguardando Prazo - 17/09/2008 - Aguardando Prazo - 30/09
Conclusos para Despacho - 18/09/2008 - Conclusos para Despacho em 22/09
Conclusos para Despacho - 18/09/2008 - Conclusos para Despacho em 22/09
Despacho Proferido - 24/09/2008 - Regularizados subam à Superior Instância.
Aguardando Publicação - 25/09/2008 - Aguardando Publicação Dof 29/09
Data da Publicação SIDAP - 29/09/2008 - Fls. 256 - Regularizados subam à Superior Instância.
Aguardando Digitação - 01/10/2008 - Aguardando Digitação de remessa ao TJ em 1/10.
Aguardando Prazo - 03/10/2008 - Aguardando Prazo 24/11.
Aguardando Prazo - 03/10/2008 - Aguardando Prazo 24/10.
Conclusos para Despacho - 03/10/2008 - Conclusos para Despacho em 07/10
Despacho Proferido - 07/10/2008 - Rejeito os embargos. As custas recursais foram recolhidas e foram quitadas às fls. 238, por ocasião da interposição da apelação. Cumpra-se decisão de fls. 239.
Aguardando Publicação - 08/10/2008 - Aguardando Publicação Dof 10/10
Data da Publicação SIDAP - 14/10/2008 - Fls. 260 - Rejeito os embargos. As custas recursais foram recolhidas e foram quitadas às fls. 238, por ocasião da interposição da apelação. Cumpra-se decisão de fls. 239.
Aguardando Prazo - 15/10/2008 - Aguardando Prazo 7/11.
Aguardando Devolução de Autos - 16/10/2008 - Aguardando Devolução de Autos com réu 16/10.
Aguardando Prazo - 28/10/2008 - Aguardando Prazo - 07/11
Aguardando Juntada - 06/11/2008 - Aguardando Juntada 06/11
Conclusos para Despacho - 11/11/2008 - Conclusos para Despacho em 12/12
Despacho Proferido - 13/11/2008 - Vistos. 1. Indefiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, porque o autor, comerciante, é representado por advogado constituído. Ademais, somente por ocasião da interposição do recurso de apelação é que o autor pleiteou os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2. Melhor sorte não socorre o autor, com relação ao seu pedido de diferimento das custas ao final do processo. Isto porque, embora, no caso, se trate de ação de reparação de dano por ato ilícito extracontratual, quando promovidas pela própria vítima, o autor não comprovou, como lhe competia, por meio idôneo, a momentânea impossibilidade financeira de recolhimento da taxa judiciária. Assim, declaro deserto a apelação interposta, uma vez que a guia juntada a fs. 238, refere-se à despesa com porte de remessa e de retorno, conforme bem anotado pelo réu. 3. Ciente da interposição de recurso de agravo de instrumento. Reconsidero a

Este documento foi assinado digitalmente por MARISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0216611-31.2006.8.26.0100 e o código 2S000000RGB4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

decisão agravada pelos fundamentos ora lançados. Prestei informações, nesta data. SP, ds.
Aguardando Digitação - 13/11/2008 - Aguardando Digitação Bianca
Aguardando Publicação - 13/11/2008 - Aguardando Publicação - DOF 14/11
Data da Publicação SIDAP - 14/11/2008 - Fls. 274 - Vistos. 1. Indefiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, porque o autor, comerciante, é representado por advogado constituído. Ademais, somente por ocasião da interposição do recurso de apelação é que o autor pleiteou os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2. Melhor sorte não socorre o autor, com relação ao seu pedido de diferimento das custas ao final do processo. Isto porque, embora, no caso, se trate de ação de reparação de dano por ato ilícito extracontratual, quando promovidas pela própria vítima, o autor não comprovou, como lhe competia, por meio idôneo, a momentânea impossibilidade financeira de recolhimento da taxa judiciária. Assim, declaro deserto a apelação interposta, uma vez que a guia juntada a fs. 238, refere-se à despesa com porte de remessa e de retorno, conforme bem anotado pelo réu. 3. Ciente da interposição de recurso de agravo de instrumento. Reconsidero a decisão agravada pelos fundamentos ora lançados. Prestei informações, nesta data. SP, ds.
Aguardando Prazo - 17/11/2008 - Aguardando Prazo 5/12.
Aguardando Devolução de Autos - 21/11/2008 - Aguardando Devolução de Autos - c/ autor, para agravo 21/11
Incidente Recursal - 26/11/2008 - Incidente Recursal 583.00.2006.216611-4/000001-000 Instaurado em 26/11/2008
Aguardando Prazo - 28/11/2008 - Aguardando Prazo - 05/12
Aguardando Prazo - 28/11/2008 - Aguardando Prazo - 05/12
Aguardando Juntada - 04/12/2008 - Aguardando Juntada 04/12
Aguardando Providências - 23/12/2008 - Aguardando Providências - com o Fer em 23/12.
Despacho Proferido - 27/01/2009 - Vistos, etc. Fls. 277: Mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Anote-se a interposição deste recurso. Informe a agravante, em 05 dias, se foi dado efeito suspensivo ao agravo. Int.
Conclusos para Despacho - 27/01/2009 - Conclusos para Despacho em 28/01
Aguardando Publicação - 28/01/2009 - Aguardando Publicação - DOF 28/01
Data da Publicação SIDAP - 05/02/2009 - Vistos, etc. Fls. 277: Mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Anote-se a interposição deste recurso. Informe a agravante, em 05 dias, se foi dado efeito suspensivo ao agravo. Int.
Aguardando Prazo - 06/02/2009 - Aguardando Prazo 27/2.
Despacho Proferido - 26/03/2009 - Vistos, etc. Dê o autor total cumprimento à determinação de fls. 286, 3º parágrafo, informando se foi dado efeito suspensivo ao agravo. Int.
Conclusos para Despacho - 26/03/2009 - Conclusos para Despacho em 27/03
Aguardando Publicação - 27/03/2009 - Aguardando Publicação Dof 30/03
Aguardando Prazo - 30/03/2009 - Aguardando Prazo 15/4.
Data da Publicação SIDAP - 01/04/2009 - Vistos, etc. Dê o autor total cumprimento à determinação de fls. 286, 3º parágrafo, informando se foi dado efeito suspensivo ao agravo. Int.
Juntada de Petição - 06/04/2009 - Juntada da Petição em 06/04.
Despacho Proferido - 08/04/2009 - Vistos, etc... Ante a informação trazida aos autos, com o resultado do julgamento do agravo interposto, certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Após, requeira o réu-exequente o que de direito, em 05 dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.
Conclusos para Despacho - 08/04/2009 - Conclusos para Despacho em 13/04
Aguardando Providências - 13/04/2009 - Aguardando Providências c/ Fernando

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj...rme o processo 0216611-31.2006.8.26.0100 e o código 2...000RGB4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Aguardando Publicação - 14/04/2009 - Aguardando Publicação-dof 15/04
Aguardando Prazo - 16/04/2009 - Aguardando Prazo 5/5.
Data da Publicação SIDAP - 22/04/2009 - Vistos, etc... Ante a informação trazida aos autos, com o resultado do julgamento do agravo interposto, certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Após, requeira o réu-exequente o que de direito, em 05 dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.
Conclusos para Despacho - 22/04/2009 - Conclusos para Despacho em 23/04
Despacho Proferido - 24/04/2009 - Aguarde-se julgamento do AI, em 30 dias.
Aguardando Publicação - 24/04/2009 - Aguardando Publicação Dof 27/04
Aguardando Prazo - 27/04/2009 - Aguardando Prazo 1/6.
Data da Publicação SIDAP - 29/04/2009 - Fls. 292 - Aguarde-se julgamento do AI, em 30 dias.
Despacho Proferido - 27/08/2009 - Vistos. Informe o agravante em 10 dias, sobre o julgamento definitivo ou informações do agravo de instrumento nº 618.332.4/0, declinado a fls. 289. Int.
Conclusos - 27/08/2009 - Conclusos 27/08
Aguardando Publicação - 28/08/2009 - Aguardando Publicação Dof 14/09
Aguardando Prazo - 14/09/2009 - Aguardando Prazo 12/10
Data da Publicação SIDAP - 16/09/2009 - Vistos. Informe o agravante em 10 dias, sobre o julgamento definitivo ou informações do agravo de instrumento nº 618.332.4/0, declinado a fls. 289. Int.
Aguardando Juntada - 18/09/2009 - Aguardando Juntada 18/09
Despacho Proferido - 21/09/2009 - Vistos. Fls. 291/305: ante o resultado do julgamento do agravo (fls. 293), intime-se o autor-executado, na pessoa de seu advogado, para que efetue o depósito do montante de sua condenação (inclusive honorários advocatícios, atualizados conforme demonstrativo de débito apontado pelo réu-exequente às fls. 305), no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido a este valor a multa de 10%, prevista no artigo 475-J, do CPC. Int.
Conclusos para Despacho - 21/09/2009 - Conclusos para Despacho em 22/09
Aguardando Publicação - 22/09/2009 - Aguardando Publicação Dof 22/09
Aguardando Prazo - 22/09/2009 - Aguardando Prazo 19/11
Data da Publicação SIDAP - 24/09/2009 - Vistos. Fls. 291/305: ante o resultado do julgamento do agravo (fls. 293), intime-se o autor-executado, na pessoa de seu advogado, para que efetue o depósito do montante de sua condenação (inclusive honorários advocatícios, atualizados conforme demonstrativo de débito apontado pelo réu-exequente às fls. 305), no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido a este valor a multa de 10%, prevista no artigo 475-J, do CPC. Int.
Aguardando Juntada - 07/10/2009 - Aguardando Juntada 07/10.
Aguardando Prazo - 07/10/2009 - Aguardando Prazo 19/11
Aguardando Juntada - 16/10/2009 - Aguardando Juntada 16/10.
Despacho Proferido - 19/10/2009 - Vistos, etc. Fls. 311/325: aguarde-se o julgamento do recurso interposto. Sem prejuízo, dê-se ciência ao requerido. Int.
Conclusos para Despacho - 19/10/2009 - Conclusos para Despacho em 20/10
Aguardando Publicação - 19/10/2009 - Aguardando Publicação Dof 06/11
Aguardando Prazo - 09/11/2009 - Aguardando Prazo 31/12
Data da Publicação SIDAP - 10/11/2009 - Vistos, etc. Fls. 311/325: aguarde-se o julgamento do recurso interposto. Sem prejuízo, dê-se ciência ao requerido. Int.
Aguardando Juntada - 11/11/2009 - Aguardando Juntada 11/11.
Despacho Proferido - 12/11/2009 - Vistos. Fls. 327/329: com razão a exeqüente. Com efeito, considerando que ao recurso pendente não houve pedido nem atribuição de efeito suspensivo, possível o prosseguimento da execução, na modalidade provisória, observando que qualquer ato

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0216611-31.2006.8.26.0100 e o código 2S000000RGB4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

que importe alienação de bem ou levantamento de valor exigirá o préstimo de caução. Assim, requeira a exeqüente em prosseguimento, em cinco dias, arquivando-se na inércia. Int.
Aguardando Publicação - 12/11/2009 - Aguardando Publicação - DOF 26/11
Aguardando Juntada - 18/11/2009 - Aguardando Juntada 18/11.
Despacho Proferido - 19/11/2009 - Vistos.
Intime-se o réu-executado, na pessoa de seu advogado, para que efetue o depósito do montante de sua condenação (inclusive honorários advocatícios, atualizados conforme demonstrativo de débito apontado pelo réu-exequente às fls. 332), no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido a este valor a multa de 10%, prevista no artigo 475-J, do CPC. Int.
Conclusos para Despacho - 19/11/2009 - Conclusos para Despacho em 23/11
Aguardando Publicação - 19/11/2009 - Aguardando Publicação Dof 03/12
Aguardando Prazo - 24/11/2009 - Aguardando Prazo 17/12.
Data da Publicação SIDAP - 25/11/2009 - Vistos. Fls. 327/329: com razão a exeqüente. Com efeito, considerando que ao recurso pendente não houve pedido nem atribuição de efeito suspensivo, possível o prosseguimento da execução, na modalidade provisória, observando que qualquer ato que importe alienação de bem ou levantamento de valor exigirá o préstimo de caução. Assim, requeira a exeqüente em prosseguimento, em cinco dias, arquivando-se na inércia. Int.
Data da Publicação SIDAP - 25/11/2009 - Vistos.
Intime-se o réu-executado, na pessoa de seu advogado, para que efetue o depósito do montante de sua condenação (inclusive honorários advocatícios, atualizados conforme demonstrativo de débito apontado pelo réu-exequente às fls. 332), no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido a este valor a multa de 10%, prevista no artigo 475-J, do CPC. Int.
Despacho Proferido - 17/12/2009 - Requeira o autor/exeqüente, o que de direito, em termos de prosseguimento, em cinco dias. Decorridos, se inertes, aguarde-se provocação no arquivo. Int.
Conclusos - 17/12/2009 - Conclusos em 18/12
Aguardando Publicação - 18/12/2009 - Aguardando Publicação Dof 07/01
Aguardando Publicação - 07/01/2010 - Aguardando Publicação DOF 11/01
Aguardando Prazo - 15/01/2010 - Aguardando Prazo 10/02
Data da Publicação SIDAP - 19/01/2010 - Requeira o autor/exeqüente, o que de direito, em termos de prosseguimento, em cinco dias. Decorridos, se inertes, aguarde-se provocação no arquivo. Int.
Aguardando Juntada - 20/01/2010 - Aguardando Juntada 20/01
Despacho Proferido - 22/01/2010 - Vistos. Requisitei o bloqueio cautelar de ativos financeiros do (a) (s) executado (a) (s), por meio do sistema eletrônico BACEN JUD, conforme extrato que será juntado, para futura constrição. Int.
Conclusos - 22/01/2010 - Conclusos 26/1
Despacho Proferido - 01/02/2010 - Vistos. Diante do resultado negativo do Bacen Jud, manifeste-se o exeqüente em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.
Aguardando Publicação - 01/02/2010 - Aguardando Publicação - DOF 03/02
Aguardando Prazo - 04/02/2010 - Aguardando PRAZO 27/02
Data da Publicação SIDAP - 05/02/2010 - Fls. 337 - Vistos. Requisitei o bloqueio cautelar de ativos financeiros do (a) (s) executado (a) (s), por meio do sistema eletrônico BACEN JUD, conforme extrato que será juntado, para futura constrição. Int.
Data da Publicação SIDAP - 05/02/2010 - Fls. 335 - Vistos. Diante do resultado negativo do Bacen Jud, manifeste-se o exeqüente em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.
Aguardando Juntada - 08/02/2010 - Aguardando Juntada 08/02
Conclusos - 09/02/2010 - Conclusos 10/2

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esc...orme o processo 0216611-31.2006.8.26.0100 e o código 2...000RGB4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Aguardando Providências - 17/02/2010 - Aguardando Providências c/ Hernando petiçao
Aguardando Juntada - 18/02/2010 - Aguardando Juntada 18/02
Aguardando Publicação - 19/02/2010 - Aguardando Publicação - dof 23/02
Aguardando Manifestação do Réu - 22/02/2010 - Aguardando Manifestação do Réu
Aguardando Prazo - 24/02/2010 - PZO 11/3/10 PZO 11/3/10
Aguardando Juntada - 25/02/2010 - Aguardando Juntada - 25/02
Aguardando Prazo - 26/02/2010 - PZO 11/3/10 PZO 11/3/10
Aguardando Juntada - 08/03/2010 - Aguardando Juntada 08/03
Aguardando Publicação - 09/03/2010 - Aguardando Publicação dof 11/03
Despacho Proferido - 11/03/2010 - Ciência ao exeqüente do ofício de fls. 353/6 ? Detran.
Aguardando Prazo - 12/03/2010 - Aguardando Prazo 29/03
Data da Publicação SIDAP - 15/03/2010 - Ciência ao exeqüente do ofício de fls. 353/6 ? Detran.
Aguardando Juntada - 17/03/2010 - Aguardando Juntada 17/03.
Aguardando Juntada - 17/03/2010 - Aguardando Juntada 17/03
Conclusos para Despacho - 18/03/2010 - Conclusos para Despacho em 19/3/10 Conclusos para Despacho em 19/3/10
Despacho Proferido - 18/03/2010 - Vistos. Fls. 358: defiro a suspensão do feito, nos termos do artigo 791, inciso III, co CPC. Aguarde-se no arquivo. Int.
Aguardando Publicação - 19/03/2010 - Aguardando Publicação Dof 23/03
Aguardando Digitação - 24/03/2010 - Aguardando Dat. arquivar 24/03.
Data da Publicação SIDAP - 25/03/2010 - Fls. 359 - Vistos. Fls. 358: defiro a suspensão do feito, nos termos do artigo 791, inciso III, co CPC. Aguarde-se no arquivo. Int.
Arquivamento - 26/03/2010 17:20:31 - Volumes 1, 2 arquivados no pacote 9428/2010
Incidente Recursal - 27/07/2010 - Incidente Recursal 583.00.2006.216611-6/000002-000 Instaurado em 27/07/2010
Mudança de Classe Processual - 20/10/2012Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 30/09/2015 16:08:34 - Em 26/03/2010 - Volumes 1, 2 arquivados no pacote 9428/2010

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 30 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: *

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0216611-31.2006.8.26.0100 e o código 2S000000RGB4F.

DOC. 11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Rogério Rodrigues Júnior, Escrivão do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0138856-28.2006.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - DIREITO CIVIL**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/04/2006 **VALOR DA CAUSA:** R$ 10.000,00

REQUERENTE(S):
Roberto Teixeira, Rua Padre João Manuel, 755, 13º andar, São Paulo-SP, CPF 335.451.038-20, RG 3.104174

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41, Instituto Brasileiro de Humanidades - Ibh, Av. São Luis, 112, 9º ANDAR, Centro, São Paulo-SP, CNPJ 04.558.768/0001-36, Ipojuca Pontes, AV ATLANTICA, 2376, apto. 202, COPACABANA - CEP 22041-001, Rio de Janeiro-RJ, CPF 044.741.554-91

OBJETO DA AÇÃO:
Requer os autores a condenar os réus a publicar no jornal "O Estado de São Paulo" sentença condenatória proferida no vertente, condenar o Estado de São Paulo e Instituto Brasileiro de Humanidades a deixar de exibir na internet o artigo " O Caso Casoy", bem como condenação em danos morais.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sentença Proferida - 20/03/2007: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a Ação de Reparação de Danos Morais cumulada com Obrigação de Fazer e Não Fazer proposta por ROBERTO TEIXEIRA contra S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, INSTITUTO BRASILEIRO DE HUMANIDADES - IBH E ANTONIO IPOJUCA DE HOLANDA PONTES. Condeno o autor a pagar custas processuais atualizadas desde o desembolso e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor atualizado da causa, devidos individualmente aos patronos dos réus, considerando a representação exercida. P.R.I. Acórdão datado de 17/04/12 negando provimento ao apelo. Negado seguimento ao recurso especial em 15/10/2014. Negado seguimento ao recurso especial por decisão de 06/03/13. Negado seguimento ao recurso especial pelo STJ nos autos do Agravo de Instrumento de Despacho Denegatório de Recurso Especial e negado provimento ao agravo regimental por decisão de 28/04/2015. Trânsito em julgado em 02/06/2015.
Processo em fase de execução de sentença. Aguarda julgamento de agravo de instrumento interposto em face da decisão que acolheu a exceção de pré-executividade.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por ROGERIO RODRIGUES JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0138856-28.2006.8.26.0100 e o código 2S000000RF9UI.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento foi assinado digitalmente por ROGERIO RODRIGUES JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esc...orme o processo 0138856-28.2006.8.26.0100 e o código 2...0000RF9UI.

DOC. 12

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
34ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1127/1129, Centro - CEP 01501-900, Fone: 011 2171-6233, São Paulo-SP - E-mail: sp34cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Janete Alves Teixeira de Matos, Escrivã do Cartório da 34ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0034418-67.2014.8.26.0100 - CLASSE - ASSUNTO: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/07/2005 **VALOR DA CAUSA:** Valor da Ação << Nenhuma informação disponível >>

REQUERENTE(S):
Luiz Bezerra da Silva, Rua São Francisco de Borja, 107, São Paulo-SP, CPF 465.196.708-63, RG 3757662, Brasileiro

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Caetano Alvares, 55, Casa Verde - CEP 01065-970, São Paulo-SP, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO:
Execução de sentença.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Início da Execução Juntado - 21/08/2014 10:18:26 - Processo principal: 0075106-86.2005.8.26.0100; Conclusos para Decisão - 20/08/2015 13:47:01 - Cls. 20/08/2015 – gabinete; Tipo de local de destino: Juiz de Direito; Especificação do local de destino: Adriana Sachsida Garcia. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 23 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JANETE ALVES TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0034418-67.2014.8.26.0100 e o código 2S000000RE&JK

DOC. 13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 811/813, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6125, São Paulo-SP - E-mail: sp13cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Rosa Mary Martins, Escrivã do Cartório da 13ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0007297-79.2005.8.26.0100 - **ordem 0129**

CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - DIREITO CIVIL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/01/2005 **VALOR DA CAUSA:** R$ 130.000,00

REQUERENTE(S):
Graciela Angela Wilkins Fabri de Rebello, Rua Fadlo Haidar, 94, Apto. 114 - CEP 04545-903, São Paulo-SP, CPF 034.969.628-44, Brasileiro, Rita Sarue, Rua Fadlo Haidar, 106, Apto. 103 - CEP 04545-050, São Paulo-SP, CPF 763.142.788-72, RG 5600442, Brasileiro

REQUERIDO(S):
s.a. - O Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41

OBJETO DA AÇÃO:
Indenização pelo rito ordinário por danos morais decorrente de matéria jornalística jocosa.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Despacho Proferido - 02/03/2005 - 1 - Defiro a Gratuidade da Justiça. Anote-se e tarjei-se. 2 - Emendem as autoras a inicial para atribuirem valor à causa que corresponda ao valor que pretendem receber a título de danos morais (fls. 15/16). Int. Cecilia Pinheiro da Fonseca Amendolara - FLS. 55
Despacho Proferido - 25/04/2005 - 1-Fl. 56: Recebo como emenda à inicial. Providencie a Serventia a alteração do valor dado à causa junto ao SAJ/PG. 2-Cite-se o réu. Int. Ana Lúcia Romanhole Martucci - FLS. 57
Despacho Proferido - 02/08/2005 - Certifico e dou fé que remeto à publicação do Diário Oficial que:ficam os autores intimados para manifestação no prazo legal , nos termos do art. 162, § 4º do C.P.C., em relação contestação de fls.70/76 Ana Lúcia Romanhole Martucci - FLS. 77
Despacho Proferido - 16/09/2005 - Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. Sem prejuízo, no mesmo prazo, especifiquem provas, justificando-as. Int. Ana Lúcia Romanhole Martucci - FLS. 89
Despacho Proferido - 01/11/2005 - VISTOS. Alcançada a fase do julgamento conforme o estado do processo, aplico o disposto no §3º do artigo 331 do CPC, diante da manifestação do réu, a fls. 90. Assim, passo a decidir, nos termos do §2º do artigo 331 do Código de Processo Civil. Para que no futuro não haja argüição de nulidade, aprecio o constante no item 5 da contestação (fls. 73), como matéria preliminar. A petição inicial não pode ser considerada inepta, pois atende, folgadamente, a todos os requisitos legais. Quanto ao direito a ser protegido, vigora o princípio "da mihi factum, dabo tibi jus". No mais, as partes são legítimas e estão corretamente representadas. Diante da inexistência de nulidades a declarar ou vícios a suprir, dou o processo por saneado. Para a correta solução do litígio, defiro a realização da prova oral requerida. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 8 de fevereiro de 2006, às 14:00 horas. Intimem-se as partes para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Intimem-se as testemunhas já arroladas pelas autoras, observada a substituição feita a fls. 93. Aguarde-se eventual rol de testemunhas a ser apresentado pelo réu. O correto nome do réu é S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO. Providenciem-se as correções devidas. Intimem-se. Ana Lúcia Romanhole Martucci - FLS. 96/98
Sentença Proferida - 07/07/2006 - Sentença nº 1279/2006 registrada em 10/07/2006 no livro nº 12 às Fls. 133/138: Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condeno o réu ao

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0007297-79.2005.8.26.0100 e o código 25000000REOHC.

pagamento da quantia de R$7.000,00 (sete mil reais) a cada uma das autoras, acrescida de correção monetária a partir desta data e juros legais de mora desde a citação.

Diante da sucumbência recíproca, cada parte arcará com metade das custas e despesas processuais e com os honorários de seus respectivos patronos.

P. R. I.

Despacho Proferido - 15/08/2006 - Rejeito os Embargos de Declaração de fls. 162/163, porque não consta omissão na sentença proferida. A questão agora invocada pelo réu não deveria estar, necessariamente, apreciada na sentença. Para conforto da parte deixo consignada a desnecessidade do deposito prévio a que alude o art. 17, § 6° da Lei 5.250/67. Int.

Despacho Proferido - 29/09/2006 - Vistos. Recebo os embargos de declaração de fls. 156/157 e declaro a sentença para dela constar que as autoras são beneficiárias da justiça gratuita, razão pela qual as verbas de sucumbência somente poderão ser cobradas na hipótese do artigo 12 da Lei 1.060/50. Retifique-se o registro. Intimem-se.

Despacho Proferido - 05/12/2006 - Recebo o recurso de apelação, interposto pela ré às fls.166/170, no seu duplo efeito. Venham as contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Superior Instância, com nossas homenagens. Int.

Despacho Proferido - 22/02/2007 - Recebo o recurso adesivo, interposto às fls. 183/193, no seus regulares efeitos. Venham as contra-razões no prazo legal. Subam os autos à Superior Instância com nossas home Nagens. Int.

Despacho Proferido - 11/04/2007 - Recebo o recurso adesivo, interposto às fls. 183/193, nos seus regulares efeitos. Venham as contra-razões, no prazo legal. Subam os autos à Superior Instância, com nossas homenagens. Int.

Despacho - 19/06/2013 - Vistos. Tendo em vista a ordem de Serviço nº 01/2009 (DJE 27/08/09) que determina que os processos digitalizados devolvidos pela Superior Instância aguardem, intactos, decisão final nesta instância e tendo em vista a falta de espaço físico em cartório, aguardem-se no arquivo decisão final, que conforme consta na referida ordem de serviço será oportunamente comunicada. Com a chegada da comunicação noticiando a decisão final, desarquivem-se os autos para prosseguimento. Int.

Despacho - 19/03/2014 14:12:00 - Vistos. Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o interessado, em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.

Despacho - 25/08/2014 12:59:00 - Vistos. Manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, sobre o cumprimento da obrigação. Salienta-se que o silencio será interpretado como aquiescência, ensejando a consequente extinção do feito. Intime-se.

Sentença Resumida sem Resolução de Mérito - Sentença Resumida - 07/10/2014 15:18:35 - Vistos. Diante da concordância da parte exequente tenho por satisfeito o seu crédito, e, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente fase de cumprimento de sentença, nos termos do art. 794, I do C.P.C. Expeça-se guia de levantamento: Transitada em julgado, recolhidas eventuais custas em aberto, arquivem-se os autos, fazendo-se as devidas anotações e observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Os autos encontram-se aguardando resposta do ofício do Banco do Brasil.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40 + R$ 5,60

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSA MARY MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0007297-79.2005.8.26.0100 e o código 2S000000RPOHC

DOC. 14

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
24ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 10º andar - salas nº 1011/1013, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716183, São Paulo-SP - E-mail: sp24cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Carlos Eduardo Letizio, Escrivão do Cartório da 24ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0053253-55.2004.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2004 **VALOR DA CAUSA:** R$ 78.000,00

REQUERENTE(S):
Maria Betania da Silva Lima, Rua Jorge Levi, 179 - CEP 02900-000, São Paulo-SP, CPF 111.813.968-24, RG 229967310, Brasileiro

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Av: Eng.Caetano Álvares, 55, Limão - CEP 02598-900, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41, Brasileiro, Infoglobo Comunicação e Participações S.a., Rua Major Quedinho, 90, Consolação - CEP 01050-030, São Paulo-SP, CNPJ 60.452.752/0001-15, Brasileiro, Empresa Folha da Manhã S.a, Rua Barão de Limeira, 425, Campos Elíscos - CEP 01202-900, São Paulo-SP, CNPJ 60.579.703/0001-48, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO:
A condenação dos requeridos ao pagamento de indenização por danos morais causados por veiculação de falsa notícia associando o nome da autora ao nome do traficante Luiz Fernando Costa ("Fernandinho Beira Mar"), noticiando ser a autora cunhada do referido traficante.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Por sentença proferida em 17/05/2005, proferida em audiência de instrução, debates e julgamento, a ação foi julgado improcedente, não havendo condenação da requerente à sucumbência por ser beneficiária da justiça gratuita. Em sede de apelação foi negado provimento ao recurso da autora. Transitou em julgado em 02/12/2010. Processo arquivado no Pacote nº 10318/2011. **NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 05 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO LETIZIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0053253-55.2004.8.26.0100 e o código 2S000000RHM9V.

DOC. 15

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
31ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1115/1117, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6218, São Paulo-SP - E-mail: sp31cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Silvana de Araujo Davis, Escrivã Judicial I do Cartório da 31ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0097389-74.2003.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/08/2003 **VALOR DA CAUSA:** R$ 48.000,00

REQUERENTE(S):
Omar Haddad, Rua Doutor Manoel Maria Tourinho, 520, Pacaembu - CEP 01236-000, São Paulo-SP, CPF 325.637.388-73, RG 20.884.664-5, Solteiro, Brasileiro e Marco Antônio Dalama Gonzalez, Rua Paracatu, 23, Parque Imperial - CEP 04302-020, São Paulo-SP, CPF 213.322.548-02, RG 30.240.950-6, Casado, Brasileiro, Estudante

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 55, Limão - CEP 02546-000, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41

OBJETO DA AÇÃO:
Indenização por danos morais decorrentes de publicação de matéria jornalística e fotografia publicação sem autorização, veiculadas no "Jornal da Tarde", caderno "A", fls. "3", edição de 18/05/2003.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sentença proferida em 13/11/2013 julgou procedente em parte o pedido para condenar a requerida a pagar R$ 240,00 para cada um dos autores, por publicação da fotografia com a imagem pessoal deles sem autorização, corrigindo-se o valor pela tabela do TJSP desde 18/5/2003, dia da publicação, f. 24. Vencidos na maior parte do pedido, porque demandaram indenização de R$ 24.000,00 cada uma, os requerentes pagam os honorários aos patronos da requerida, arbitrados em 10% da diferença, isto é, sobre R$ 23.760,00, valores que se corrigem pelos mesmos índices e prazos da condenação (CPC, art. 21, § único). Transitada em julgado, cumpra-se o artigo 604 do CPC. P.R.I."
Despachos proferidos em 7/1/2004 e 10/2/2004 receberam respectivamente as apelações das partes requerida e requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Recebidas as contrarrazões, autos foram remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ao Superior Tribunal de Justiça, onde a sentença foi mantida conforme V. Acórdão de fls. 325 transitado em julgado.
Processo em fase de execução de sentença, tendo sido expedido mandado de levantamento judicial em favor dos autores no valor de R$ 72.964,72.
Autos aguardando remessa à conclusão para análise de petições juntadas pelos autores.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de setembro de 2015.

Silvana de Araujo Davis
Escrivã Judicial I

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, conforme impressão à margem direita.

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento foi assinado digitalmente por SILVANA DE ARAUJO DAVIS.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0097389-74.2003.8.26.0100 e o código 2S000000RFOR7.

DOC. 16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
18ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 911/913, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6150, São Paulo-SP - E-mail: sp18cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Gloria Mara Senne Robles, Escrivã do Cartório da 18ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0079122-54.2003.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/07/2003 **VALOR DA CAUSA:** R$ 405.608,20

REQUERENTE(S):
T & P Distribuição e Serviços S/C Ltda, Rua Maria Tereza Conceição, 129, Cj. 2, São Paulo-SP, CNPJ sob nº 00.539.723/0001-63

REQUERIDO(S):
S.A. O Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, Limão - CEP 02598-900, São Paulo-SP, CNPJ: 61.533.949/0001-41

OBJETO DA AÇÃO:
Rescisão do contrato de prestação de serviços de distribuição de jornais, bem como pagamento da multa de R$ 405.608,20, tendo em vista a infração contratual e ausência da notificação exigida.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Certifico e dou fé que os autos encontram-se aguardando manifestação da exequente, bem como sobre eventual satisfação do crédito com o depósito de R$175.376,32 em 21/07/2011 pela executada, conforme decisão proferida em 17/09/2015.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 13 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS LEONARDO NUNES FERREIRA DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0079122-54.2003.8.26.0100 e o código 2S000000RJU76.

DOC. 17

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
12ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 805/807, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Ildefonso Faustino da Silva, Escrivão do Cartório da 12ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0002548-87.2003.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/01/2003 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.000.000,00

REQUERENTE(S):
Icushiro Shimada, Rua Epitácio Pessoa, 162, Apto. 87, São Paulo-SP, CPF 288.027.308-06, RG 3339588, Brasileiro, Mauricio Monteiro de Alvarenga, Rua Pombal, 373, Sumaré, São Paulo-SP, nascido em 27/02/1963, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai Maurilio Monteiro de Alvarenga, mãe Iraci Monteiro de Alvarenga, Maria Aparecida Shimada, Rua Epitácio Pessoa, 162, Apto. 87, CPF 387.933.778-00, RG 4834219, Brasileiro

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Caetano Alvares, 55, São Paulo-SP, Brasileiro

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Despacho Proferido - 07/03/2003 - Diga o autor sobre a contestação. José Percival Albano Nogueira Júnior - FLS. 47/77

Despacho Proferido - 04/04/2003 - Em tres dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência. Em igual prazo, informem acerca do interesse na designação de audiência de tentativa de conciliaão. Int. Mônica Salles Penna Machado - FLS. 112

Despacho Proferido - 14/05/2003 - Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado, digam s partes se tem interesse na tentativa conciliatória em audiência (art. 331 do CPC). Int. Mônica Salles Penna Machado - FLS. 117

Despacho Proferido - 03/06/2003 - Fls. 120 e seguintes: diga a parte contrária. Int. Christina Agostini Spadoni - FLS. 147

Despacho Proferido - 16/06/2003 - Tendo em vista a petição de fls. 115/116, consoante a qual os autores pretendem produzir prova oral, e considerando a petição de fls. 120/127, esclareçam os autores de pretendem ou não a realização de provas em audiência ou se pretendem o julgamento antecipado da lide. Int. Christina Agostini Spadoni - FLS. 151

Despacho Proferido - 29/08/2003 - Vistos. Junte o autor, em 10 dias, cópia das notícias realizads pelo grupo "Estadão" causadoras do dano moral. Int. Jayme Martins de Oliveira Neto - FLS. 153

Despacho Proferido - 06/10/2003 - Fls. 154/156: anote o agravo retido. Vista à parte contrária e conclusos. Fls. 158/163: defiro o prazo de 15 (quinze) dias.Int. Jayme Martins de Oliveira Neto - FLS. 190

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE SANTOS DE SOUZA MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002548-87.2003.8.26.0100 e o código 2S000000REVP7.

Despacho Proferido - 11/11/2003 - Fls. 194 e ss. Nos termos da artigo 398 do CPC, manifeste-se a parte contrária.Int. Christina Agostini Spadoni - FLS. 218

Despacho Proferido - 02/02/2004 - 1-Fls.226, ítem "2" - Anote-se o agravo retido de fls. 191/192. Após, vista à parte contrária e conclusos, consoante determina o disposto no art. 523,22 do CPC. 2- Mantenho a decisão agravada de fls. 153, porquanto, em que pesem as considerações de fls. 154/156, nos termos do estabelecido no artigo 130 do CPC, cumpre ao Magistrado aferir acerca da necessidade ou não de provas, até porque é ele o destinatário destas.Int. Christina Agostini Spadoni - FLS. 228

Sent. Res.: Pedido Julgado Improcedente - 16/02/2004 - Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais, atualizadas desde o desembolso e dos honorários advocatícios, que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), atualizados a partir do ajuizamento da ação. P.R.I. Christina Agostini Spadoni - FLS. 233/237

Despacho Proferido - 06/04/2004 - Recebo a apelação de fls. 239/250, em seus regulares efeitos. Vista às contra-razões. Int. Christina Agostini Spadoni - FLS. 251

Despacho Proferido - 07/05/2004 - Fls. 260- Intime-se o apelante para recolher as custas de remessa, nos termos do provimento 833/94. Int. Christina Agostini Spadoni

Despacho Proferido - 03/06/2004 - Face o supra informado, defiro os benefícios da justiça gratuita aos autores, anotando-se. Int. Cynthia Torres Cristófaro - FLS. 262

Remessa Excepcional - 22/06/2004 - TJ 08.06.04

Incidente Recursal - 03/07/2006 - Incidente Recursal 583.00.2003.002548-4/000002-000 Instaurado em 03/07/2006

Sentença Proferida - 14/12/2006 - HOMOLOGO, para que produza seus legais e jurídicos efeitos o ACORDO deduzido às f. 407/409, em conseqüência JULGO EXTINTA a presente ação de Procedimento comum de rito ordinário que Icushiro Shimada, Maria Aparecida Shimada e Maurídio Monteiro de Alvarenga movem contra S/A O Estado de São Paulo, com base no artigo 269, III do Código de Processo Civil.Homologo também a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado.Tendo em vista o número de parcelas, aguarde-se o cumprimento do acordo em arquivo, devendo as partes noticiarem para fins de extinção.Conclusos para sentença - 05/02/2007 - HOMOLOGO, para que produza seus legais e jurídicos efeitos o ACORDO deduzido às f. 407/409, em conseqüência JULGO EXTINTA a presente ação de Procedimento comum de rito ordinário que Icushiro Shimada, Maria Aparecida Shimada e Maurídio Monteiro de Alvarenga movem contra S/A O Estado de São Paulo, com base no artigo 269, III do Código de Processo Civil.Homologo também a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado.Tendo em vista o número de parcelas, aguarde-se o cumprimento do acordo em arquivo, devendo as partes noticiarem para fins de extinção.

Arquivamento - 09/02/2007 14:32:05 - Volumes 1 a 3 arquivados no pacote 9147/2007

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE SANTOS DE SOUZA MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002548-87.2003.8.26.0100 e o código 2S000000REIP7.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: custas recolhidas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE SANTOS DE SOUZA MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002548-87.2003.8.26.0100 e o código 2S000000RENP7.

DOC. 18

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 615/617, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6076, São Paulo-SP - E-mail: sp3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Marta Luciana Gutierrez Pumar, Escrivã do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0030356-04.2002.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/02/2002 **VALOR DA CAUSA:** R$ 487.850,05

REQUERENTE(S):
A.c. Mello Representações Ltda., Praça Ramos de Azevedo, 206, cj. 1910 - 19º andar, Centro, São Paulo-SP, CNPJ 69.195.790/0001-04

REQUERIDO(S):
S/A o Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Caetano Alvares, 55, Limão, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41

OBJETO DA AÇÃO: indenização, tendo em vista que , alega a autora, em suma, que foi contratada para representação comercial do réu desde 1993, para assinaturas dos jornais O Estado de São Paulo e Jornal da Tarde. Em 5 de março de 1997 houve resilição unilateral. Sua comissão era de 36% sobre as vendas. Não se deu aviso prévio ou indenização. Negou culpa durante a execução contratual, tanto que a ré lhe propôs distrato e pagamento de R$70.000,00. Alegou também que desde dezembro de 1996 a ré inviabilizava o exercício da representação, não enviando instrumentos de contrato em branco. Postulou as seguintes verbas: 1. R$69.814,00 que correspondem a um terço das comissões dos três meses que precederam a denúncia (Lei 4.866/65, art. 34); 2. R$130.970,37 como indenização (art. 27, parágrafo único); 3. R$287.065,68 pelos lucros cessantes.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
26/02/2002 - Processo Distribuído por Sorteio

12/06/2002 - 01- Converto o procedimento para ordinário, face a complexidade. 02- Façam-se as anotações pertinentes. Int. Maria Silvia Gomes Sterman - FLS. 533

28/03/2003 - Acolho a manifestação de fls. 592/593. Diante do julgamento do agravo interposto nos autos do processo nº 02.030353-0, reconhecendo a conexão das ações, providencie-se o apensamento para instrução e julgamento conjuntos. Diante da quantidade de testemunhas a serem ouvidas, para melhor acomodação da pauta, redesigno a audiência para o dia 09 de julho de 2003, às 14:00 horas. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas tempestivamente. Providencie-se a regularização da pauta de audiência. Int. Mônica Lima Pereira

02/12/2003 – tópico final da r. Sentença ;;"Sent. Res.: Pedido Julgado Improcedente - 12/12/2003 - tópico final da sentença proferida - Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos, pondo fim aos três processos com fundamento no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Condeno as autoras no pagamento de honorários advocatícios, que fixo, considerando todas as demandas, em

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARTA LUCIANA GUTIERREZ PUMAR. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0030356-04.2002.8.26.0100 e o código 2Sb00000RCKOM

dez mil reais, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.

29/04/2004 - Diante da vasta documentação apresentada, defiro o benefício da gratuidade às autoras, todavia com efeito "ex nunc". em consequência, recebo o recurso por elas interpoto. Processe-se, com intimação do réu para contra-razões. Int. Jomar Juarez Amorim - FLS. 1027

19/11/2004 - Subam os autos ao Eg. I Tribunal de Alçada Civil, com nossas homenagens.

27/02/2014 09:53:17 - Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão. Anote-se a pendência de agravo contra decisão denegatória de recurso especial. No mais, manifeste-se a parte vencedora em 30 dias, requerendo o que entender devido para fins de execução provisória. Decorrido sem manifestação, independente de nova intimação, arquivem-se até útil provocação. Intime-se.

23/07/2014 13:20:31Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 25/07/2014 11:04:20 - Pacote 13266/2014 - Vols. 1 a 4 - Pacote 13267/2014 - Vols. 5 a 6

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 17 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado:R$19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por M... A LUCIANA GUTIERREZ PUMAR. Para acessar os autos proc... ais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0030356-04.2002.8.26.0100 e o código 2S000000RCKCM.

Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 464245/SP, do(a) qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO e no qual figuram, como AGRAVANTE, A.C MELLO REPRESENTAÇÕES LTDA e, como AGRAVANTE, A C MELLO MORUNGABA e, como AGRAVANTE, A SHALON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, advogados(as) CESARIO DE PIERI JUNIOR E OUTRO(S) (SP144799) e, como AGRAVADO, S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, advogados(as) MARCOS KELER KREMER E OUTRO(S) (SP096841), constam as seguintes fases: em 22 de Janeiro de 2014, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIFICO QUE OS APENSOS DOS AUTOS NÃO FORAM DIGITALIZADOS.; em 27 de Janeiro de 2014, PROCESSO DIGITALIZADO APÓS PROTOCOLO; em 27 de Janeiro de 2014, REMETIDOS OS AUTOS (APÓS DIGITALIZAÇÃO) PARA TRIBUNAL DE ORIGEM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - PÁTEO DO COLÉGIO - SP GUIA Nº 735, PASSANDO A TRAMITAR, A PARTIR DESTA DATA, DE FORMA ELETRÔNICA.); em 29 de Janeiro de 2014, DISTRIBUÍDO POR SORTEIO AO MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO - TERCEIRA TURMA; em 29 de Janeiro de 2014, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) PAULO DE TARSO SANSEVERINO (RELATOR) - PELA SJD; em 28 de Setembro de 2015, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA; em 28 de Setembro de 2015, NÃO CONHECIDO O RECURSO DE A.C MELLO REPRESENTAÇÕES LTDA, A C MELLO MORUNGABA E A SHALON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 29/09/2015); em 28 de Setembro de 2015, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO / DECISÃO; em 29 de Setembro de 2015, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 29/09/2015.

Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:
Número da Certidão: **729536**
Código de Segurança: **82C1.5AAE.5A2E.7628**
Data de geração: **01 de Outubro de 2015, às 19:17:05**

Petição (0297249) SEI 53000.057932/2015-81 / pg. 58

Superior Tribunal de Justiça

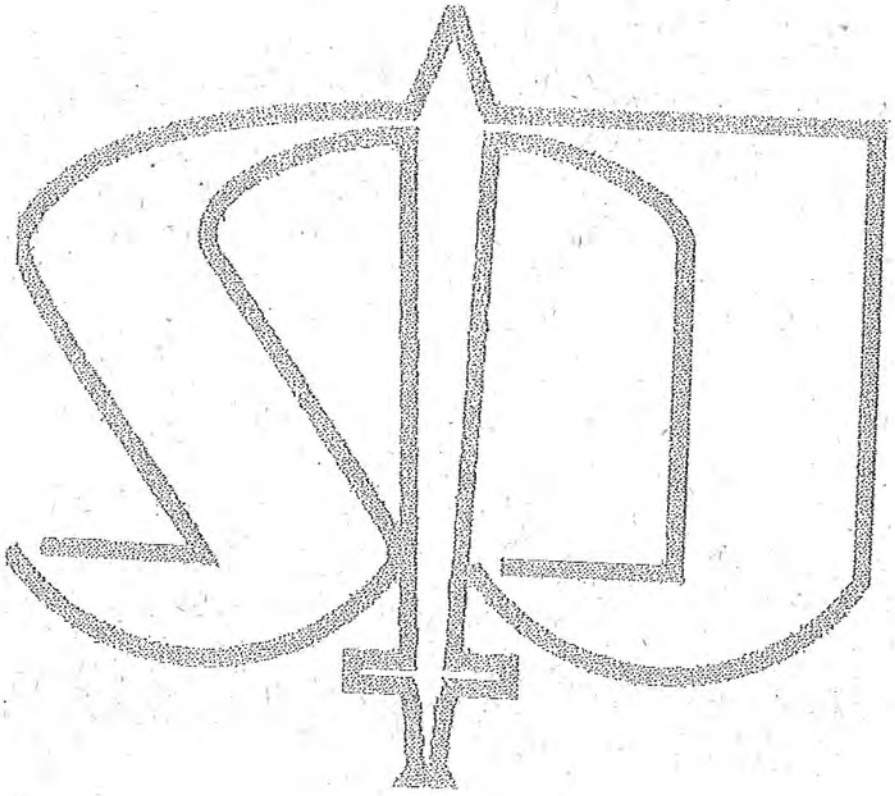

Certidão de número 729536, de código de segurança 82C1.5AAE.5A2E.7628, gerada em 01/10/2015 19:17:05.

DOC. 19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Maisa Aparecida Christoffolete, Escrivã do Cartório da 22ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0001593-90.2002.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/01/2002 **VALOR DA CAUSA:** R$ 4.650.562,32

REQUERENTE(S):
Meta 2000 - Representação Comercial S/c Ltda, Rua São Bento, 500, 7º andar, São Paulo-SP, CNPJ 02.948.970/0001-49

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 55 - CEP 02598-900, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO:
Ação de rito ordinário em que a autora pretende a rescisão contratual de obrigação assumida entre as partes, bem como multa, nos termos da lei 4.886/1965. Pleiteia ainda a devolução de estornos indevidamente realizados na vigência do contrato. Alega o autor que mantém um contrato de representação comercial com o réu desde 02/02/1998, para a venda de assinaturas dos jornais editados pela ré, ocorre que a ré praticou estornos de comissões pagas, de forma aleatória, sem justificativas convincentes e fora do prazo previsto em contrato, o que teria diminuído expressivamente seu ganho final.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
A reconvenção sob nº 583.00.2003.094.956 encontra-se entranhada nesta ordinária.
Processo Distribuído por Sorteio - 09/01/2002 - Processo Distribuído por Sorteio

Despacho Proferido - 04/02/2002 - "V. O pedido de assitência judiciária formulada pela autora deve ser indeferida, tendo em vista que o benefício tratado na Lei 1060/50, não obstante escuteiras decisões em contrários, não alcançam pessoas jurídicas. Também não há como conceder a gratuidade com base no artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, tendo em conta que não há nos autos sequer um princípio de prova da hiposuficiência econômica da autora. Assim, no prazo de cinco dias recolha as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial. Int." Irineu Jorge Fava - FLS. 73

Despacho Proferido - 07/03/2002 - "Fls. 77/78 e 79/80: indefiro, tendo em vista que a autora trata-se de pessoa jurídica, portanto, deverá recolher as custas iniciais no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da inical e cancelamento da distribuição. Int." Adriana Faccini Rodrigues - FLS. 81

Despacho Proferido - 30/04/2002 - Fls. 84: Ante a certidão supra, complemente o autor o valor das custas correspondente a R$ 7.303,23, em cinco dias, sob pena de extinção. Int. Adriana

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esc...orme o processo 0001593-90.2002.8.26.0100 e o código 0000RH97Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Faccini Rodrigues

Despacho Proferido - 21/06/2002 - Fls 88: recebo as petições e guias de fls 82/83 e 86/87 como aditamento á inicial. Anote-se. O pedido de tutela antecipada serpa apreciado após apresentação de eventual contestação. Cite-se com as cautelas legais. Int. Adriana Faccini Rodrigues

Juntada de Contestação - 27/09/2002 - Fls. 158/159: Contestação. Fls. 160/672: Réplica e documentos. à Requerida. Adriana Faccini Rodrigues

Despacho Proferido - 14/11/2002 - sem prejuízo do julgamento antecipado do feito, no prazo de 05 dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, bem como informem se t~em interesse na designação de audiência para os fins do artigo 331 . Int. Adriana Faccini Rodrigues - FLS. 696

Despacho Proferido - 18/12/2002 - Fls. 703: 1. Indefiro o pedido de turela antecipada. pois ausentes os requisitos do art. 273 do CPC. Ademais, configuraria prejulgamento do feito. 2. Para os fins do art. 331 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 23 de abril de 2003, às 14:15 horas. 3. Os patronos deverão providenciar o comparecimento de seus constituintes, sob o compromisso de seu grau, na audiência supra designada. Int. Adriana Faccini Rodrigues

Despacho Proferido - 05/05/2003 - CONTROLE 11 - FLS. 706: Antes de determinar o prosseguimento do feito, colocando-o em ordem, determino: a) ao autor a comprovação documental da sucessão das empresas; b) ao réu que recolha as custas processuais referentes à reconvenção, em 5 dias, sob pena de extinção da msma sem julgamento do mérito, porquanto não é crível que uma empresa como O ESTADO DE SÃO PAULO S.A., não tenha condições de recolher 1% de R$ 30.000,00, sendo certo que apenas a venda de mais ou menos 200 jornais já redundaria no valor devido. Intime-se. Marcello do Amaral Perino - FLS. 706

Despacho Proferido - 16/06/2003 - Controle 11 - Fls. 712/714: diga a parte ré. Intime-se. Marcello do Amaral Perino - FLS. 715

Despacho Proferido - 14/08/2003 - Controle 11 - A preliminar levantada na contestação será matéria a ser dirimida no mérito, eis que necessária prova efetiva para sua comprovação. Assim sendo, nesta fase processual, rejeito-a. De outro lado, o pleito de indeferimento da inicial também não merece acolhida, na medida em que a prova técnica a ser elaborada verificará a realização ou não das transações e os eventuais lucros cessantes pretendidos, mesmo porque tais documentos relacionados poderão ser fornecidos ao perito no momento oportuno. No mais, não havendo outras preliminares a serem superadas, mesmo porque recolhidas as custas da reconvenção, declaro o feito saneado e defiro a realização da prova pericial e testemunhal apenas, eis que são as únicas pertinentes para a solução do litígio. Para a realização da primeira nomeio o Dr. Alex Lima, que deverá estimar seus honorários no prazo de cinco dias após a oferta de quesitos e indicação de assistentes técnicos pelas partes. O depósito dos honorários será feito pela parte autora no prazo de cinco dias. Laudo em trinta dias. Oportunamente designarei, se necessário for, audiência para a colheita da prova testemunhal. Intime-se. Marcello do Amaral Perino - FLS. 724

Aguardando Manifestação das Partes - 19/09/2003 - Controle 11 - Ciência às partes da estimativa de honorários do Sr.Perito a fls. 737/738 Marcello do Amaral Perino - FLS. 737/738

Despacho Proferido - 15/10/2003 - Controle 11 - Acolho a indicação de assistentes técnicos e a

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001593-90.2002.8.26.0100 e o código 2S000000RH97Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

formalização dos quesitos ofertados. Diante do exacerbado valor dos honorários periciais, que estão em desacordo com o comumente fixado nesta Vara, de rigor a rejeição da estimativa do perito, fixando seus honorários definitivos em R$ 5.000,00. Ao depósito e aos trabalhos. Intime-se. Marcello do Amaral Perino - FLS. 746

Despacho Proferido - 30/01/2004 - Controle 11 - Fls. 754: "J. digam" (sobre o laudo pericial). Marcello do Amaral Perino - FLS. 754

Despacho Proferido - 09/03/2004 - Controle 11 - Fls. 835/838: Ao perito para manifestação. Int. AINDA, ciência às partes dos esclarecimentos do Sr. Perito a fls. 842. Marcello do Amaral Perino - FLS. 840

Despacho Proferido - 04/05/2004 - Controle 11 - Ratificado o laudo pelo perito, declaro finalizada a prova técnica. Digam as partes se pretendem produzir outras provas. Intime-se. Marcello do Amaral Perino - FLS. 854

Despacho Proferido - 27/05/2004 - CONTROLE 11 - Defiro apenas a colheita da prova testemunhal, já deferida no despacho saneador, esclarecendo-se que a oitiva do perito fica rejeitada, uma vez que não foi cumprido o artigo 435 do CPC. Os depoimentos pessoais não foram deferidos no saneador e, portanto, não serão colhidos em audiência. Indefiro, diante da preclusão verificada com fundamento no artigo 433 do CPC a carga dos autos pretendida pela parte autora para elaboração de laudo divergente. O ato solene se dará no dia 17 de agosto p.f. às 14:15 horas. O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo de dez dias a contar da data de intimação deste despacho. Intime-se. Marcello do Amaral Perino - FLS. 858

Despacho Proferido - 28/09/2004 - CONTROLE 11 - Anote-se a interposição do Agravo, restando mantida a decisão guerreada. Nova audiência, em virtude da greve, para o dia 17 de fevereiro de 2005 às 13:30 horas. Intime-se. AINDA: ciência às partes da certidão de fls. 874 (Prov. 833/04). Marcello do Amaral Perino - FLS. 874

Aguardando Manifestação das Partes - 15/10/2004 - CONTROLE 11 - Ciência às partes da certidão de fls. 875. Marcello do Amaral Perino - FLS. 875

Aguardando Manifestação do Autor - 16/12/2004 - controle 011- à autora ciência da certidão de fls. 885. Marcello do Amaral Perino

Entranhamento do Processo - 19/01/2005 - Entranhado o processo 000.03.094956-4 - Reconvenção / _

Audiência Designada - 17/02/2005 - Abertos os trabalhos, proposta a conciliação a mesma restou infrutífera. Pela patrona da autora foi dito que desistia da oitiva da testemunha ausente Clair e pelo patrono da ré foi dito que desistia da oitiva das testemunhas Renato e Samuel, o que de pronto foi homologado pelo Magistrado. A seguir foram tomados os depoimentos das testemunhas pelo sistema de estenotipia, cujo prazo de transcrição é até o dia 24/02/2005. Pelas partes foi dito que não têm outras provas a produzir. Pelo MM. Juiz foi dito que dava por encerrada a instrução. Os patronos das partes requereram a substituição dos debates por memoriais, tendo deferido tal requerimento, ficando concedido o prazo de dez dias para cada qual da partes, sendo os dez primeiros a autora, a contar de 25/02/2005 até 07/03/2005; os dez subseqüentes a ré, a contar de 08/03/2005 até 17/03/2005; e, por fim, a data do protocolo comum

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esa[illegible]forme o processo 0001593-90.2002.8.26.0100 e o código [illegible]0000RH97Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

será a do dia 18/03/2005. Cientes e intimados os presentes. Nada Mais. Marcello do Amaral Perino

Protocolo de Petição - 21/03/2005 - MEMORIAIS DO REU Marcello do Amaral Perino

Protocolo de Petição - 21/03/2005 - alegações finais Marcello do Amaral Perino

Protocolo de Petição - 08/04/2005 - Procotolo de Petição Marcello do Amaral Perino

Entranhamento do Processo - 31/05/2005 - Entranhado o processo 000.02.001593-3/001 - Agravo de Instrumento

Despacho Proferido - 13/06/2005 - CONTROLE 011 - Remetam-se os autos ao MM. Juiz vinculado aos autos, nos termos do artigo 132 do CPC. Intime-se. Fls. 926: Ao Senhor perito (fls. 921/922) e após novamente conclusos para decisão, informando as partes em 5 dias o resultado do julgamento do agravo de instrumento interposto a fls. 864 e seguintes. Para tanto, converto o julgamento em diligência. Intime-se. Carla Themis Lagrotta Germano - FLS. 825 926

Protocolo de Petição - 17/06/2005 - R. Marcello do Amaral Perino

Protocolo de Petição - 04/07/2005 - Procotolo de Petição Marcello do Amaral Perino

Despacho Proferido - 02/02/2006 - Tendo cessado a convocação mencionada a fls. 939, retornem os autos ao magistrado vinculado.

Data da Publicação SIDAP - 02/02/2006 - Fls. 949 - Tendo cessado a convocação mencionada a fls. 939, retornem os autos ao magistrado vinculado.

Sentença Proferida - 09/06/2006 - Sentença nº 1000/2006 registrada em 13/06/2006 no livro nº 567 às Fls. 167/177: (SALA 926) Pelo todo exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por META 2000 ? REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/C LTDA. nos autos da ação que move em fae do ESTADO DE SÃO PAULO S/A, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. JULGO IMPROCEDENTE, ainda, o pedido formulado por O ESTADO DE SÃO PAULO S/A em sede de reconvenção, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.Em razão da sucumbência recíproca, compensam-se os honorários de advogado, dividindo-se, igualitariamente, as custas e despesas processuais.P.R.I. (custas de preparo: R$ 39.000,00 e porte de remessa e retorno: R$ 88,90).

Sentença Registrada - 13/06/2006 12:16:37 - Número Sentença: 1000/2006

Livro: 567

Folha(s): de 167 até 177

Data Registro: 13/06/2006 12:16:37

Data da Publicação SIDAP - 14/06/2006 - Fls. 951/961 - (SALA 926) Pelo todo exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por META 2000 ?

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001593-90.2002.8.26.0100 e o código 2S000000RH97Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/C LTDA. nos autos da ação que move em fae do ESTADO DE SÃO PAULO S/A, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. JULGO IMPROCEDENTE, ainda, o pedido formulado por O ESTADO DE SÃO PAULO S/A em sede de reconvenção, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.Em razão da sucumbência recíproca, compensam-se os honorários de advogado, dividindo-se, igualitariamente, as custas e despesas processuais.P.R.I. (custas de preparo: R$ 39.000,00 e porte de remessa e retorno: R$ 88,90).

Despacho Proferido - 03/08/2006 - Recebi estes autos em 02 de agosto de 2006.São embargos de declaração interpostos pelas duas partes com a finalidade de rediscussão do mérito, afirmando vícios na decisão embargada.É o relatório.De início, insta ressaltar que é inegável que os embargos declaratórios possuem caráter nitidamente infringente, pois pretendem, sob pretexto de haver vício no julgamento, rediscutir matéria devidamente já apreciada, o que, como é cediço, não se faz possível no caso em questão.Ademais, saliente-se que ?Os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplinamento imerso no art. 535 do CPC, exigindo-se, para seu acolhimento, estejam presentes os pressupostos legais de contradição, ou ainda, erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo real intento é a obtenção de efeitos infringentes (EDecl no AgrReg no Agr. Reg. No Resp n. 389.015/PR, rel. Min. Francisco Falcão).qDessa forma, a reapreciação pretendida não está compreendida nas hipóteses autorizadoras do oferecimento de embargos de declaração, nos termos do artigo 535 do CPC, nada havendo, pois, que aclarar na decisão embargada. Ante o exposto, rejeitam-se os presentes embargos de declaração.

Data da Publicação SIDAP - 08/08/2006 - Fls. 974 - Recebi estes autos em 02 de agosto de 2006.São embargos de declaração interpostos pelas duas partes com a finalidade de rediscussão do mérito, afirmando vícios na decisão embargada.É o relatório.De início, insta ressaltar que é inegável que os embargos declaratórios possuem caráter nitidamente infringente, pois pretendem, sob pretexto de haver vício no julgamento, rediscutir matéria devidamente já apreciada, o que, como é cediço, não se faz possível no caso em questão.Ademais, saliente-se que ?Os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplinamento imerso no art. 535 do CPC, exigindo-se, para seu acolhimento, estejam presentes os pressupostos legais de contradição, ou ainda, erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo real intento é a obtenção de efeitos infringentes (EDecl no AgrReg no Agr. Reg. No Resp n. 389.015/PR, rel. Min. Francisco Falcão).Dessa forma, a reapreciação pretendida não está compreendida nas hipóteses autorizadoras do oferecimento de embargos de declaração, nos termos do artigo 535 do CPC, nada havendo, pois, que aclarar na decisão embargada. Ante o exposto, rejeitam-se os presentes embargos de declaração.

Despacho Proferido - 06/10/2006 - Remetam-se os autos ao digno prolator da sentença embargada, com nossas sinceras homenagens.

Despacho Proferido - 11/10/2006 - Os embargos de declaração interpostos já foram decididos (fls. 977).Nada mais a acrescentar, pois.Int.

Data da Publicação SIDAP - 18/10/2006 - Fls. 999 - Os embargos de declaração interpostos já foram decididos (fls. 977).Nada mais a acrescentar, pois.Int.

Despacho Proferido - 26/10/2006 - Fls. 978/988: Recebo o recurso de apelação interposto pela ré em ambos os efeitos de direito. Fls. 991: Defiro a Justiça Gratuita em favor da autora e recebo seu

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/es forme o processo 0001593-90.2002.8.26.0100 e o código 00000RH97Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

recurso de apelação de fls. 992/995 em ambos os efeitos de direito. Às contra-razões recíprocas no prazo legal, ficando concedida vistas dos autos fora de Cartório por 5 dias para cada parte, sendo primeiro à autora e, após, ao réu. Após, remetam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça-SP, 11ª a 24ª câmaras, com as cautelas de praxe. Int.

Data da Publicação SIDAP - 14/11/2006 - Fls. 998 - Remetam-se os autos ao digno prolator da sentença embargada, com nossas sinceras homenagens.

Data da Publicação SIDAP - 14/11/2006 - Fls. 1004 - Fls. 978/988: Recebo o recurso de apelação interposto pela ré em ambos os efeitos de direito. Fls. 991: Defiro a Justiça Gratuita em favor da autora e recebo seu recurso de apelação de fls. 992/995 em ambos os efeitos de direito. Às contra-razões recíprocas no prazo legal, ficando concedida vistas dos autos fora de Cartório por 5 dias para cada parte, sendo primeiro à autora e, após, ao réu. Após, remetam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça-SP, 11ª a 24ª câmaras, com as cautelas de praxe. Int.

Remessa ao Setor - 04/01/2007 - Remetido ao TJ em 04/01/2007 - sala 926 - 11ª a 24ª Câmaras.

Por V.Acórdão de 28/02/2012 restou negado provimento aos recursos interpostos por ambas as partes. Interposto recurso especial pelo autor por V.Acórdão de 20/08/2012 restou negado provimento. Já tendo transitado em julgado.

Mudança de Classe Processual - 18/10/2012
Conclusos para Despacho - 22/02/2013 - Cls. 25/02/2013

Despacho - 25/02/2013 - Ciência às partes da devolução dos autos do Tribunal para esta Vara. Cumpra-se o v. acórdão, requerendo o vencedor, ora réu, o que de direito em termos de prosseguimento, em cinco dias, observando que as verbas de sucumbência somente poderão ser executas se vier a ser comprovada a perda da condição de necessitado(a) do(a) vencido(a) (artigo 12 da Lei 1.060/50). Decorridos, se inertes, aguarde-se provocação no arquivo. Int.

Remessa - 26/02/2013 - Relação: 0034/2013

Teor do ato: Ciência às partes da devolução dos autos do Tribunal para esta Vara. Cumpra-se o v. acórdão, requerendo o vencedor, ora réu, o que de direito em termos de prosseguimento, em cinco dias, observando que as verbas de sucumbência somente poderão ser executas se vier a ser comprovada a perda da condição de necessitado(a) do(a) vencido(a) (artigo 12 da Lei 1.060/50). Decorridos, se inertes, aguarde-se provocação no arquivo. Int.

Advogados(s): Dalva Aparecida Barbosa (OAB 66232/SP), Wagner Antonio de Abreu (OAB 78249/SP), Marcos Keler Kremer (OAB 96841/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 27/02/2013 - Relação :0034/2013

Data da Disponibilização: 27/02/2013

Data da Publicação: 28/02/2013

Número do Diário:

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001593-90.2002.8.26.0100 e o código 2S000000RH97Z.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 927/929, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6170, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Página:

Serventuário - 05/04/2013 - Aguardando formação de pacote 05/04/2013

Recebidos os Autos do Arquivo Geral - 30/09/2015 11:15:23 - Certidão obj/pé
Os autos encontram-se arquivados no Pacote 11238/2013-1º ao 6º volumes.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 02 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: *

Este documento foi assinado digitalmente por MAISA APARECIDA CHRISTOFFOLETE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esc...nforme o processo 0001593-90.2002.8.26.0100 e o código ...00000RH97Z.

DOC. 20

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
4ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 619/621, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6080, São Paulo-SP - E-mail: sp4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Maria Pastorina Proença, Escrivã do Cartório da 4ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0003465-83.2001.8.26.0001 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2001 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.000,00

REQUERENTE(S):

Gerson Leme de Paula, R. Capivari, 150, Jd. Imperial, Sorocaba-SP, CPF 796.139.008-10, RG 9899494, Brasileiro

REQUERIDO(S):

S.A. - O Estado de São Paulo, Av: Eng. Caetano Álvares, 55, Limão - CEP 02598-900, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO:

Pedido de indenização por danos morais.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho Proferido - 04/02/2003 - Isto posto e à vista do mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação de rito ordinário ajuizada por GERSON LEME DE PAULA contra S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, e em consequência CONDENO o Réu pagar ao Autor a indenização por danos morais em valor correspondente a 50 salários-mínimos vigentes à época do pagamento. Os juros de mora de 0,5% am incidem desde a citação.Como o Autor decaiu de parte mínima do pedido, o Réu arcará com as custas e despesas processuais mais honorários advocatícios do procurador do Autor que arbitro em 20% sobre a condenação.

Os autos encontram-se em fase de execução, aguardando provocação em arquivo.Arquivo Provisório - 17/06/2009 - Arquivo 17/06/09

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 30 de setembro de 2015.Eu, Marcelo Martins Ramada, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. **Eu, Maria Pastorina Proença, Escrivã Judicial I, matrícula n. 313629, conferi e assino.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA PASTORINA PROENCA. Para acessar os autos processuais, [illegible]se o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003465-83.2001.8.26.0001 e o código 2S000000RGG77.

DOC. 21

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Elisete de Souza Steindorfer, Escrivã do Cartório da 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0635435-80.2000.8.26.0100 **(2618)- CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/11/2000 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.630.800,00

REQUERENTE(S):
Josefa Maria dos Santos, RG 12.905.396-X
Pedro Ferreira dos Santos, RG 12.544.076
Ivone Jesus da Silva, sem qualificação

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, CNPJ 61.533.949/0001-41

OBJETO DA AÇÃO: Ação de indenização por dano moral em que se pleiteia o pagamento de indenização no valor de 10.800 salários mínimos pelos danos morais causados pelo requerido.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
23/09/2000 – Concedo aos autores os benefícios da gratuidade judiciária. Cite-se o réu, via postal. Int.
30/08/2001 - Tópico final da r. sentença de fls.170/175: Pelo exposto e por todo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, e em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art.269, I, do Código de Processo Civil. Sucumbentes, arcarão os autores com as custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) do valor dado a causa, devidamente atualizado desde a data da propositura da ação. Confirmada pelo V.Acórdão de 19/09/2009.
30/04/2010 – Por V.Acórdão do Eg. Superior Tribunal de Justiça, foi negado provimento ao Agravo de Instrumento de Despacho Denegatório de Recurso Especial, transitado em julgado em 20/25/2010
1º/10/2015 - Os autos estão em cartório, aguardando Julgamento do Agravo de Instrumento de Recurso Extraordinário.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 01 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento foi assinado digitalmente por ELISETE DE SOUZA STEINDORFER.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esc orme o processo 0635435-80.2000.8.26.0100 e o código 2 000RGK9I.

DOC. 22

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 3.1.3.1 - Serv. de Proces. da 5ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio, sala 515

CERTIDÃO

Cleusa Angélica Teixeira, Supervisora da SJ 3.1.3.1 - Serv. de Proces. da 5ª Câmara de Dir. Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIFICA, atendendo a pedido de S.A. O Estado de São Paulo que, compulsando o extrato de movimentação da Apelação nº 0597046-26.2000.8.26.0100, entrado em 10/12/2014, em que são Apelantes S/A O Estado de São Paulo, Adélia Maria Chagas, Jose Roberto de Alencar e Silva, Milena Buosi, sendo Apelado Julio Cesar Loschiavo, deles verificou tratar-se de Direito de imagem nº583.00.2000.597046-9/000000-000 oriunda da 1ª Vara Central Cível da Comarca de São Paulo. CERTIFICA MAIS que, os autos foram distribuídos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador James Siano, da Colenda Quinta Câmara de Direito Privado, em 07/01/2015, sendo remetido à Procuradoria Geral de Justiça na mesma data e conclusos ao relator em 12/02/2015. CERTIFICA MAIS que, em 26/02/2015 foi proferido r. Despacho, abrindo prazo para as partes se manifestarem a respeito do julgamento virtual dos autos, sendo publicado em 02/03/2015.CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que os autos foram recebidos à mesa em 04/09/2015, sendo incluídos na pauta de julgamento do dia 30/09/2015. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de setembro de 2015

Eu, Cleusa Angélica Teixeira, Supervisora do Serviço de SJ 3.1.3.1 - Serv. de Proces. da 5ª Câmara de Dir. Privado , subscrevi. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valor Recolhido: R$ 19,40.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DOC. 23

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
6ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 627/629, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716090, São Paulo-SP - E-mail: sp6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Debbie Rodrigues Chaves Aranha, Escrivã do Cartório da 6ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0514231-69.2000.8.26.0100 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/02/2000 **VALOR DA CAUSA:** R$ 20.000,00

REQUERENTE(S):
Roberto Teixeira Pinto Porto, Rua Líbero Badaró, 600, 2º andar, São Paulo-SP, CPF 187.987.888-76, RG 16773749, Brasileiro

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Av Engenheiro Caetano Alvares, 55 - CEP 02598-900, São Paulo-SP, Brasileiro, Maria Helena Pereira Fontes, R Padre Corino Sani, 312, Horto florestal, São Paulo-SP, CPF 635.574.288-34, RG 3082882, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO:
Pedido de Indenização por danos morais decorrente de matéria publicada no jornal "O Estado de São Paulo" no dia 09/08/1999.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

- Despacho - 10/06/2015 - Vistos. Fls. 522-523: Homologo o acordo a que chegaram as partes e, em consequência, suspendo a execução, nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil. Aguarde-se em cartório o prazo fixado para cumprimento integral da avença. Decorrido, digam os exequentes em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação, ficando cientes de que, no silêncio, o processo será extinto pelo pagamento (art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil). Int.

- Sentença - 22/07/2015 - Vistos. Ante a informação sobre o cumprimento do acordo às fls. 528, julgo extinta, por sentença, a execução, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, nestes autos de Procedimento Ordinário que ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO move em face de S.A. O ESTADO DE S.PAULO e outra. Oportunamente, procedam-se às anotações e comunicações necessárias, arquivando-se os autos. P.R.I.C.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 05 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DEBBIE RODRIGUES CHAVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0514231-69.2000.8.26.0100 e o código 2S000000RHLQJ.

DOC. 24

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
8ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 711/713, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6101, São Paulo-SP - E-mail: msegundo@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Marley de Fatima Costa Segundo, Escrivã do Cartório da 8ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0507590-65.2000.8.26.0100 - **Procedimento Ordinário**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/01/2000 **VALOR DA CAUSA:** R$ 100.000,00

REQUERENTE(S):
Antônio Carlos Bueno Torres, RG 9496417, Rafael Rabinovici, CPF 051.689.518-48, Wagner Ginotti Pires, RG 29633633, Laerte Pereira da Silva, RG 3753645, Marco Aurélio da Silva, RG 8051508, Antonio Carvalho Neto, RG 06310007, Mário Augusto Bernardes Dirienzo, RG 9403670, Waldomiro Bueno Filho, CPF 334.053.528-00, Roberto João Julião, RG 2109367, Lygia Dulce Gianotti Pimentel, RG 8422222, Douglas Brandão Costa, RG 15110697, Victória Lobo Guimarães, CPF 051.689.518-48, Alex Salgado, RG 04376878, Válter Fernandes, RG 1840987, Manoel Messias Barbosa, RG 3935911, José Brandini Júnior, RG 15257684, Antonio Rossi dos Santos, CPF 052.520.328-15, Marcelo Godoi Palhares, Nilson Lucas Júnior, RG 16160615, Geraldo Tadeu de Almeida, RG 5994044, Armando Soares de Almeida, RG 3168223, James Willian Mecchi, RG 8993890, Carlos Augusto Pascini, RG 3379567, Anísio Mathias dos Santos, RG 6831046, Fausto Roberto Sartori Antonio, RG 15813700, José Francisco Leigo, RG 1941824, Emilio Martines Abril Lopes, RG 3391668, Mario Gobbi Filho, RG 12631772, Gilson Cézar Pereira da Silveira, RG 16265131, Giovanna Valenti Clemente, RG 10364127, Narcizo Merzari Júnior, RG 9558930, José Roberto Fernandes Coleti, RG 2707039, Renata Maria Pannunzio Ridolpho, RG 6659108.

REQUERIDO(S):
S/A O ESTADO DE S. PAULO, Av. Engenheiro Caetano Alvares, 55, São Paulo-SP
OBJETO DA AÇÃO: Indenização por Dano Moral
SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Despacho Proferido - 28/11/2007 - Fls.164: Ciência às partes da designação de perícia no IMESC (DIA 18/01/2008, às 7:45 horas)
Remessa ao Setor - 16/05/2008 - Remetido ao TJ SDP 1ª a 10ª CAMARAS 01/09/00
Mudança de Classe Processual - 18/10/2012 Despacho - 26/02/2013 - Aguarde-se oficial comunicação acerca do trânsito em julgado, pelo prazo de cento e oitenta dias. Int.
Conclusos para Despacho - 02/04/2014 Decisão - 02/04/2014 - Vistos. Aguarde-se por mais 180 dias o julgamento do recurso pendente.
Decisão - 27/11/2014 - Vistos. Aguarde-se oficial comunicação acerca do trânsito em julgado, pelo prazo de um ano. Intime-se.
NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 30 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento foi assinado digitalmente por MARLEY DE FATIMA COSTA SEGUNDO.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esa[illegible]orme o processo 0507590-65.2000.8.26.0100 e o código 2[illegible]000RGEUK.

DOC. 25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail: gmatta@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Gerson da Matta, Escrivão do Cartório da 32ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0899661-47.1999.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Obrigações**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/11/1999 **VALOR DA CAUSA:** R$ 20.000,00

REQUERENTE(S):
Romeu Tuma Júnior, Rua Pascal, 1310, aptº 41, São Paulo-SP, Brasileiro

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Caetano Alvares, 55, São Paulo-SP, Brasileiro, Devanir Ribeiro, Viaduto Jacarei, 100, Palácio Anchieta - CEP 01380-900, São Paulo-SP, RG 4233676, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO:
O pagamento de indenização a título de danos morais causados pelos réus.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Despacho Proferido - 04/02/2000 - manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre a constatação oferecida Wilton Marzochi - FLS. 32 Despacho Proferido - 13/03/2000 - manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre a contestação oferecida. Ciência dos documentos de fls.58 juntado pelo autor Wilton Marzochi - FLS. 57 Despacho Proferido - 31/03/2000 - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Sem prejuízo, digam se têm interesse na audiência de conciliação. P. e Int. Wilton Marzochi - FLS. 71 Despacho Proferido - 25/04/2000 - Fls. 77/81: diga a parte contrária. P. e Int. Wilton Marzochi - FLS. 82 Despacho Proferido - 22/05/2000 - Vistos, etc, Matéria na essência controvertida se resume à apuração do animus dos réus, ao endereçar ao requerente suspeita de corrupção, ou participação em "esquema de arrecadação de propina em casa de prostituição, bingos e potnos de jogo do bicho". O segundo, por haver feito tal acusação da tribuna da Câmara Municipal de São Paulo com base em denúncia apócrifa, e o primeiro, por ter publicado a referida manifestação. A prejudicial de inépcia da inicial não vinga, sob o fundamento invocado (fls. 24/5), bastando verificar que, "em ação de indenização por dano moral, o valor da causa não encontra parâmetros no elenco do art. 259 do CPC, mas, sim, no disposto no art. 258 do mesmo estatuto" (THEOTÔNIO NEGRÃO, nas notas ao art. 258 do CPC). Suficiente a definição de um valor para assegurar a alçada - é o caso -, e feito o protesto pelo arbitramento, nada há o que censurar relativamente ao valor dado à incial (matéria, aliás, que não veio em impugnação). Fica rejeitada. A inviolabilidade invocada na defesa do co-réu Devanir (fls. 42/7), conquanto questão a pacificar, não pode ser admitida. É que, por primeiro, na hipótese dos autos seria necessário investigar antes (o que à evidência exige instrução) se, ao falar do recebimento da denúncia, o requerido o fez cumprindo o estrito exercício do mandato, ou seja, se só emitiu opinião em assunto sobre o qual deveria pronunciar-se em virtude da função de Vereador, ou se, ao revés, o fez com o propósito (ainda que secundário, ou periférico) de criar lesão ou desmoralização, em desfavor do demandante, no afã de obter resultado que também deve ser perquirido. Em segundo lugar, será necessário analisar - o que está igualmente a exigir

Este documento foi assinado digitalmente por GERSON DA MATTA.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/es[illegible]orme o processo 0899661-47.1999.8.26.0100 e o código 2[illegible]000RDIGR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail: gmatta@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

instrução - em que contexto a denúncia se reproduziu, isto é, se era indispensável no cumprimento desse mesmo mandato, se atrelada a reprodução ao que se discutia nas sessões daquela "Casa de Leis". Por último, imperativo buscar mais elementos de convicção ainda à volta dos motivos que levaram o réu a fazer a comunicação de uma tal denúncia, pela qualidade de apócrifa, em vez de encaminhá-la aos órgãos superiores do acionante, se estava a exigir apuração. Soa plausível discutir no caso concreto, sob a ótica das questões acima enfocadas, até que ponto determinadas expressões correspondem ou não ao exercício regular dessas funções, ou em que medida o extravassam, para configurar conduta ilícita não autorizada. Tudo de molde a definir-se uma senda mais nítida na jurisprudência, sobretudo para aquela inviolabilidade não resvalar para uma indesejável irresponsabilidade. A questão, portanto, depende de instrução, qualquer que seja o ângulo de visão pelo qual se queira examinar a espécie. Logo, indefiro a pretensão do requerido, quanto a sua inviolabilidade pelo exercício do mandato de Vereador, mantendo-o no pólo passivo da lide. No mais, sem nulidades a sanar ou irregularidades a suprir, encontrando partes legítimas e regularmente representadas, concorrendo ainda o interesse de agir, dou o feito por saneado. Defiro a produção de provas oral e documental. Sendo lícito supor que desta decisão serão tirados agravos, aguarde-se o decurso do prazo destes (e o seu subsequente julgamento, para o que desde logo reputo prestadas informações, porque suficientes as razões de convencimento aqui lançadas), vindo os autos após conclusos para designação de audiência. P. e Int. Wilton Marzochi - FLS. 85/87 Despacho Proferido - 03/07/2000 - Anotem-se os agravos interpostos. Aguarde-se o julgamento do de instrumento, como já determinado no saneador. P. e Int. Wilton Marzochi - FLS. 104 Despacho Proferido - 12/02/2001 - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/03/2001 às 16;30 horas. Providencie a Serventia as intimações necessárias, providos os meios materiais pelos interessados. Wilton Marzochi - FLS. 105 Despacho Proferido - 08/03/2001 - Providencie o réu o recolhimento do Prov.8/85 para intimação pessoal do autor. Fls.108: J. Indefiro. A despeito da relevância da atividade parlamentar o que aqui não se põe em dúvida, isso não significa que se deva submeter o expediente judicial. Prossiga-se. Int. Wilton Marzochi - FLS. 105 e 108 Sentença Registrada - 16/08/2001 - 3. Em face do exposto e atento ao que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado por Romeu Tuma Jr contra S/A O estado de São Paulo e Devanir Ribeiro para condená-los a pagarem ao autor a reparação por dano moral e cuimprir as demais obrigações, como estipulação final da parte fundamental desta sentença. Condeno os vencidos a pagar as custas e despesas processuais do demandante, atualizadas dos desembolsos, e verba honorária de 10% sobre o valor da condenação pecuniária. PRIC. (livro sent. 216 - fls. 53/62 - sob nº 1750/01) Preparo R$222,24 Wilton Marzochi - FLS. 195/205 Despacho Proferido - 13/12/2001 - Recebo os embargos de declaração, porque tempestivos e em seu regular efeito de direito (CPC, art. 538). Todavia para lhes negar provimento. A sentença não padece de omissões, porquanto é incisivo que a condenação, em salários mínimos, "Já traz em seu bojo uma automática atualização", segundo dispões o julgado (fls. 203). De outra parte, não dispondo a sentença quanto à fixação de multa por dia de atraso, dada a sua provisoriedade, dês que poderá ser mais bem avaliada em Juízo de execução (§ único do art. 644), notadamente pela natural incerteza sobre eventos do futuro, bem por isso relegada a fixação da pena pecuniária para o inicio da fase executiva, melhor oportunidade para examinar e avaliar também as condicionantes para a fixação da multa. Assim, conheço dos embargos e lhes nego provimento. . e Int. Wilton Marzochi - FLS. 246 Despacho Proferido - 15/03/2002 - Recebo o recurso de fls.237/244 e 247/250, em seus regulares efeitos, uma vez que cumprido o art.511 do CPC. Vista à parte contrária para contra-razões. Após, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado. Wilton Marzochi - FLS. 256 Incidente Recursal - 01/03/2010 - Incidente Recursal 583.00.1999.899661-5/000001-000 Instaurado em 01/03/2010 Despacho Proferido - 30/03/2011 - Aguarde-se manifestação do(s) credor(es) por dez dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo provocação da interessada. Int.

Este documento foi assinado digitalmente por GERSON DA MATTA.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0899661-47.1999.8.26.0100 e o código 2S000000RDIGR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail: gmatta@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Arquivo Provisório - 12/05/2011 - Arquivo Arquivamento - 23/05/2011 15:37:46 - Volumes 1, 2 arquivados no pacote 7038/2011 Despacho - 09/10/2013 20:25:42 - Vistos. Providencie O Estado de São Paulo procuração e/ou substabelecimento com poderes para dar e receber quitação outorgada à Dra. Ana Carolina de Morais Guerra para emissão de guia de levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Na omissão, arquivem-se. Int. Ato ordinatório - 25/11/2013 11:19:00 - Mandado de levantamento à disposição para retirada. Ato ordinatório - 16/01/2014 16:36:00 - O mandado de levantamento encontra-se em cartório para retirada pelo interessado. Despacho - 24/03/2014 20:06:24 - Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de cinco dias. Na omissão, ao arquivo. Int. Despacho - 20/05/2014 18:38:51 - Vistos. Em que pese a manifestação do autor acerca da decisão do agravo de instrumento, aguarde-se comunicação do STF. Oportunamente, tornem conclusos. Int. Despacho - 31/08/2015 13:47:05 – Vistos. Informem as partes, no prazo de dez dias, acerca do julgamento do recurso pendente. Int. Serventuário - 16/09/2015 11:32:00 - min 17/09

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 22 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: *

Este documento foi assinado digitalmente por GERSON DA MATTA.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/es... forme o processo 0899661-47.1999.8.26.0100 e o código ...0000RDIGR.

DOC. 26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
34ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1127/1129, Centro - CEP 01501-900, Fone: 011 2171-6233, São Paulo-SP - E-mail: sp34cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Janete Alves Teixeira de Matos, Escrivã do Cartório da 34ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0890349-47.1999.8.26.0100 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/1999 VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00

REQUERENTE(S): Vicente Benedito Batagello, Rua Urupês, 340, Araçatuba-SP, CPF 803.007.078-00, RG 6468651, Brasileiro
REQUERIDO(S): S/A O Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Caetano Alvares, 55, São Paulo-SP, Brasileiro;

OBJETO DA AÇÃO: Espécie de Contrato.
SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo Distribuído por Sorteio - 20/10/1999 - Processo Distribuído por Sorteio; Apensamento do Processo - 14/04/2003 - Apensado o processo 000.02.131076-9 - Indenização (ordinário); Sent. Compl.: Pedido Julgado Procedente - 17/02/2005 - TÓPICO FINAL DA SENTENÇA: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE ambas as ações e EXTINTOS os processos, com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Por conseqüência, CONDENO o réu a pagar ao autor, a título de compensação moral o valor total de R$ 300.000,00, incidente juros legais e correção monetária desde esta data e até quando do efeitvo pagamento. Em razão da sucumbência, responderá também o réu pelo pagamento das custas e despesas processuais, além de verba honorária que arbitro em 20% sobre o valor atualizado dado a causa. PRI."; etição - 17/10/2013 15:29:46 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80000 - Protocolo: FARC13000170507-**PROCESSO FÍSICO Nº: 1035687-52.1999.8.26.0100 - CLASSE - ASSUNTO: Cumprimento de Sentença** ; Incidente Cadastrado - 31/07/2012 - Entrados em 31/07/2012 com origem no Processo Principal 583.00.1999.890349-5/000000-000 Decisão - 30/08/2013 - TÓPICO FINAL: Esses os fundamentos pelos quais acolho a impugnação ofertada e determino o refazimento dos cálculos pelo Contador Judicial, observados os critérios reconhecidos nesta decisão como corretos. Condeno o exequente no pagamento de verba honorária que fixo em 10% da diferença entre o valor postulado na execução e o valor apurado conforme critério aprovado nesta decisão, o que também deverá ser computado na conta a ser elaborada. Com o retorno dos autos do Contador, intimem-se as partes para manifestação e tornem. Int. Petição - 03/08/2015 16:55:00 - PARA JUNTAR PETIÇÃO 31/07/15. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 24 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JANETE ALVES TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0890349-47.1999.8.26.0100 e o código 2S000000RECEF.

DOC. 27

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
14ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 815/817, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716130, São Paulo-SP - E-mail: sp14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 11h00min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Ivandro Reis Costa, Oficial Maior do Cartório da 14ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei, **CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:
PROCESSO FÍSICO Nº: 0044624-68.1999.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Sumário**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/04/1999 **VALOR DA CAUSA:** R$ 500,00
Valor na fase de execução de sentença – R$ 24.805,18 – valor atualizado até junho/2014
REQUERENTE(S):
Highway Car Comércio e Serviço Ltda, Rua Tabapuã, 319, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CNPJ 68.151.695/0001-46, Neuza Albano Clinco, Rua Professor Jose Ozi, 42, Cidade Nova Heliopolis - CEP 04230-045, São Paulo-SP, CPF 114.724.928-89, RG 2823107, Viúvo, Brasileiro
REQUERIDO(S):
S.a O Estado de São Paulo, Av Engenheiro Caetano Alvares, 55, Limão - CEP 02598-900, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41, Brasileiro
OBJETO DA AÇÃO:
Highway Car Comércio e Serviços Ltda., move a presente Ação Declaratória, cumulada com Consignação em Pagamento e Pedido de Antecipação de Tutela contra S/A O Estado de São Paulo, sob a alegação de que celebrou com a requerida diversos contratos enumerados na inicial de autorização para publicação e inserção na intenet sendo que a ré não deu cumprimento aos mesmos na forma avençada e assim, deposita em Juízo a quantia de R$ 500,00 que recusa a ré a receber e, ao final, a procedência da ação para que seja, por sentença, declarada desobrigada dos pagamentos referentes aos anúncios não autorizados ou contratados, com condenação da demandada no sucumbimento.
SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sent. Res.: Pedido Julgado Improcedente - 23/03/2000 - Posto isso e ante o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, tornando sem efeito a antecipação da tutela concedida pela decisão de fls.17. Ante a sucumbência experimentada, condeno a autora ao pagamento das custas e despesas emergentes do feito e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito, corrigido, como corrigidas serão as primeiras verbas a partir do desembolso e até o efetivo pagamento. P.R.I.

Pela Satisfação da Obrigação - 31/03/2015 15:09:41 - Vistos. Diante do depósito efetuado pelo executado (fls. 340), e uma vez que o credor com ele concorda (fls.342), JULGO EXTINTA a presente ação nos termos do art. 794, I CPC. Expeça-se mandado de levantamento em favor da parte credora. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida "baixa" no distribuidor.

Certifica, finalmente, que na fase de cumprimento de sentença, a ação foi extinta, conforme sentença supra; que a exequente levantou o valor depositado pela executada, estando os autos em cartório em termos para ser encaminhado ao arquivo.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IVANDRO REIS COSTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0044624-68.1999.8.26.0100 e o código 2S000000RFP4O.

DOC. 28

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
6ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 627/629, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716090, São Paulo-SP - E-mail: sp6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Debbie Rodrigues Chaves Aranha, Escrivã do Cartório da 6ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0831976-28.1996.8.26.0100 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Danos Morais

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/1996 VALOR DA CAUSA: R$ 30.000,00

REQUERENTE(S):
Luis Nakaharada, Rua Alberto Veiga, 132, Pirituba, São Paulo-SP, CPF 448.592.528-53, Brasileiro

REQUERIDO(S):
Camilo Pileggi, Rua Líbero Badaró, 600, São Paulo-SP, CPF 936.790.418-53, RG 6977222, Brasileiro, s.a. - O Estado de São Paulo, Av: Eng. Caetano Álvares, 55, Limão - CEP 02598-900, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO:
Pedido de Indenização por danos morais decorrido de matérias veículadas via rádio no dia 20/06/1996 e via jornal no dia 21/06/1996, nos quais o nome do autor foram citados.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
- **Sentença – 03/12/1997** – Teor: Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, na ação indenizatória por danos morais, ajuizada por LUIS NAKAHARADA, em face de S/A O ESTADO DE SÃO PAULO e CAMILO PILEGGI, e conforme as razões expostas, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva formulada pelo co-réu CAMILO PILEGGI, e extinto o processo, sem exame de mérito, em relação ao mencionado demandado, como prescreve o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. JULGO IMPROCEDENTE a demanda, em relação à co-ré S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, e extingo o processo, em relação a ela, pelo mérito, na fase de conhecimento, ao teor do artigo 269, Inciso I, do Código de Processo Civil.
- **Acórdão – 27/04/1999** – Teor: ACORDAM, em Nona Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, negar provimento ao recurso, de conformidade com o relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte do acórdão.
- **Acórdão – 07/11/2000** – Teor: ACORDAM, em Sugunda Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, rejeitar os embargos, de conformidade com o relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do acórdão.
- **Acórdão – 26/03/2001** – Recurso Extraordinário e Especial nº 86.755-4/4 – Teor: Ante ao exposto, NEGO seguimento aos recursos.
- **Decisão – 02/05/2001** – Processe-se o agravo de instrumento (fls. 02/06) manifestado contra decisão que negou o recurso extraordinário (fls. 271/277) nos termos da resolução nº 140, de 01/02/1996, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, colhendo-se a resposta do agravado em 10 (dez) dias e, após a juntada de cópia da r. Decisão do Superior Tribunal de Justiça, remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal.
- **Acórdão – 01/02/2010** – Recurso Extraordinário 419.305 São Paulo – Teor: Ante o exposto, não conheço do recurso. Publique-se.
- **Despacho Proferido - 29/06/2011** - Visto. Nada mais sendo requerido, em 5 dias, arquivem-se. Int.
- **Processo Arquivado - 21/11/2011** - Arquivo - pacote 4763/02

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 05 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DEBBIE RODRIGUES CHAVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0831976-28.1996.8.26.0100 e o código 2S000000RHNW3.

DOC. 29

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Elisangela Santana de Moura, Escrivã do Cartório da 38ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0530440-94.1992.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/09/1992 **VALOR DA CAUSA:** R$ 30.000.000,00

REQUERENTE(S):
Mauro Bastos Valbão, Rua Industrial, 130, apto. 41, Vila Bela, São Paulo-SP, CPF 283.459.597-68, Brasileiro

REQUERIDO(S):
Takeshi Imai, CPF 007.815.258-53, RG 2421374, Brasileiro, Hatsuta Industrial S/A, Brasileiro, S.A. O Estado de São Paulo, Av.Engenheiro Caetano Alvares, 55, Limão - CEP 02546-000, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41

OBJETO DA AÇÃO:
Tendo como objeto a condenação dos réus solidariamente a título de indenização por danos morais, face a publicação no Jornal O Estado de São Paulo de depoimento calunioso e difamatório prestado pelo corréu Takeshi Imai na C.P.I. que apurava denuncias envolvendo Paulo Cesar Farias, afirmando que o autor na condição de Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - SP, recebera do referido Paulo Cesar Farias, por intermédio do Piloto Jorge Bandeira a quantia de US$ 100.00,00 (cem mil dólares), para decretar a falência da Hatsuta Industrial S/A., causando ao autor prejuízos morais e funcionais elevados.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Despacho Proferido – 16/09/1992 - Citem-se, expedindo-se o mandado e a carta. Int. Dr. Fernando Antonio Maia da Cunha – Juiz de Direito

Juntada de contestação – 30/09/1992 - S/A O ESTADO DE SÃO apresenta contestação às fls. 88/102.

Juntada de contestação – 14/10/1992 - TAKESHI IMAI apresenta contestação às fls. 107/118. Réplica ás fls. 120/126.

O feito foi saneado em 12/02/1993 - fls. 150 – Deferido depoimento pessoal do autor – que ocorreu em 09/06/1993 às fls. 176/177.

Despacho Proferido - 29/07/2002 - Reportando-me à r. deliberação de fls. 176, parte final, uma vez comprovado o trânsito em julgado do A.I. nº 202.356/1, bem como a determinação de apensamento do outro Agravo de Instrumento, na forma do artigo 542,§ 3º, do C.P.C.(fls. 270), ofereço a oportunidade às partes para apresentação de memoriais. Cada parte poderá retirar os autos de cartório, por 05 (cinco) dias úteis, primeiro o autor, a contar da publicação deste despacho, seguindo-se o prazo dos réus, sem interrupção. Designo o dia 20.08.02, para entrega dos memoriais em cartório. Após, venham conclusos para sentença. Intime-se. Dr. Adherbal dos Santos Acquati - FLS. 274. Apresentado os memoriais às fls. 280/293 e 318.

Sentença Registrada - 07/04/2003 - (tópico final da sentença) ISTO POSTO e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação proposta, para condenar os réus solidariamente ao autor indenização por danos morais de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), acrescida da correção monetária desde a propositura da ação, procedendo-se ao cálculo retroativo para esse efeito, e juros legais, desde a última citação Os réus pagarão 2/3 (dois terços), em razão da sucumbência recíproca. Excluos do feito a co-ré HATSUTA INDUSTRIAL S/A, por ilegitimidade de parte, em relação à qual julgo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELISANGELA SANTANA DE MOURA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0530440-94.1992.8.26.0100 e o código 2S000000RFE3N.

EXTINTO O PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sendo se caracterizado o contraditório, condeno autor a pagara à falida honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor corrigido da causa, transformando-se no atual padrão monetário.(certidão de fls. 343) CERTIFICO e dou fé que, em caso de apelação deverá ser recolhido o preparo no valor de R$150,87 , no prazo legal. Adherbal dos Santos Acquati - FLS. 320/341 e 343

Despacho Proferido - 14/05/2003 - Fls. 349/350: Rejeito os embargos Declaratórios do co-réu, desde que não se caracteriza contradição, pois, relatório da sentença é meramente descritivo do trâmite processual. Quanto a expressão " ficou pendente..." (fls. 328 - "in fine"), basta prosseguir na leitura, seguindo-se ".. nos termos do dispositivo do artigo 512, §3º do Código de Processo Civil. (fls. 329) Adherbal dos Santos Acquati - FLS. 351

Despacho Proferido - 04/06/2003 - Recebo a apelação de fls. 352/359, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Processe-se o recurso. Vista ao apelado para as contra-razões, no prazo legal Adherbal dos Santos Acquati - FLS. 363

Despacho Proferido - 28/07/2003 - Recebo a apelação de fls. 364/375, interposta por S A O ESTADO DE S. PAULO , em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Processe-se o recurso. Vista à parte contrária para as contra-razões, no prazo legal Adherbal dos Santos Acquati - FLS. 433

Despacho Proferido - 17/09/2003 - Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado. Adherbal dos Santos Acquati - FLS. 447

Remessa ao Setor - 09/02/2007 - Remetido ao TJ - SEÇÃO D. PRIVADO EM 01/10/2003.

V. Acórdão – 06/05/2009 – Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do autor, deram provimento ao recurso do réu S A O ESTADO DE SÃO PAULO, condenando o autor nas custas dispendidas e em honorários advocatícios fixados em dez por cento do valor da causa corrigido desde a propositura. O autor interpôs embargos infringentes (fls. 539/550), que foram rejeitados através do V. Acórdão datado de 28/01/2011 (fls 606/615). Inconformado o autor interpôs às fls. 618/624, embargos de declaração, que foram rejeitados através do V. Acórdão datado de 27/07/2011 (fls. 626/631). Houve interposição de recurso especial e extraordinário pelo autor às fls. 636/674 e 676/703. O recurso especial foi admitido (fls. 736/737) e o recurso extraordinário foi negado seguimento (fls. 738/739). O autor interpôs agravo contra despacho denegatório de recurso extraordinário (fls. 742/763). Os referidos recursos encontram-se pendentes de julgamento.

Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça - 22/03/2013

Decisão - 29/04/2013 - Vistos. 1. Consta pendente agravo de instrumento contra despacho denegatório de recurso especial e extraordinário. Outrossim, não consta ordem de Tribunal Superior concedendo efeito suspensivo a tais recursos e à tramitação desta demanda. 2. Assim, possível ser iniciada a execução provisória do julgado, por conta e risco dos credores, independentemente de caução, até porque não vislumbrado risco de grave dano, de difícil ou incerta reparação, até porque, eventual inversão do resultado da demanda se resolve em perdas e danos (artigo 475-O, inciso I, § 2º, inciso II, do CPC). 3. Portanto, manifestem-se as partes vencedoras quanto ao prosseguimento do feito, para satisfação do julgado no prazo de trinta dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de estilo, aguardando-se provocação (artigo 475-J, §5º, do Código de Processo Civil). Int. e Dil.

Decisão - 24/07/2013 - Vistos. Razão assiste o autor em suas manifestações de fls. 2135/2137. Da leitura da certidão de fls. 777 verso, extrai-se que os autos foram remetidos por equivoco ao Supremo Tribunal Federal e devolvidos ao Tribunal de Justiça deste Estado, para encaminhamento ao Superior Tribunal de Justiça. Novamente em equivoco foi lançada a certidão de fls. 777-A e remetido os autos a Vara de origem, sem, contudo, terem sido os autos encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça. Desta maneira, fica cancelado o despacho de fls. 779 e devolvam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, com urgência. Int. e Dil.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELISANGELA SANTANA DE MOURA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0530440-94.1992.8.26.0100 e o código 2S000000RFE3N.

Mero expediente - 27/11/2013 - Vistos. Fls. 811: Nos termos da certidão lançada, aguarde-se o julgamento do recurso interposto. Int. e Dil.

Decisão - 04/02/2015 - Vistos. 1. Consta pendente agravo de instrumento contra despacho denegatório de recurso especial. Outrossim, não consta ordem de Tribunal Superior concedendo efeito suspensivo a tal recurso e à tramitação desta demanda. 2. Assim, possível ser iniciada a execução provisória do julgado, por conta e risco do credor, independentemente de caução, até porque não vislumbrado risco de grave dano, de difícil ou incerta reparação, até porque, eventual inversão do resultado da demanda se resolve em perdas e danos (artigo 475-O, inciso I, § 2º, inciso II, do CPC). 3. Portanto, manifeste-se a parte vencedora quanto ao prosseguimento do feito, para satisfação do julgado no prazo de trinta dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de estilo, aguardando-se provocação (artigo 475-J, §5º, do Código de Processo Civil). 4. Iniciado o cumprimento do julgado, anote-se no sistema, e, providencie-se a intimação do devedor na pessoa de seu patrono para pagamento em quinze dias, sob pena de incidência de multa legal e penhora (artigo 475-J caput e § 1º do Código de Processo Civil). Int. e Dil.

Decisão - 11/06/2015 - Vistos. 1. Fls. 821: Primeiramente, cadastre-se o processo de execução provisória de sentença, nos termos do Prov. CG nº 16/2006, baixando-se os autos principais no sistema informatizado. 2. Nos termos da Lei 11.232/2005, para os efeitos do art. 475-J do CPC, fica intimado o executado Mauro Bastos Valbão, pela imprensa oficial, na pessoa de seus d. patronos constituídos nos presentes autos, para pagar o débito total de R$5.396,69 (atualizado até 02/2015), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e consequente expedição de mandado de penhora, caso não realizado o pagamento espontâneo. 3. Fica intimado, ainda, o executado que, em caso de pagamento voluntário do débito deverá proceder ao recolhimento das custas finais devidas ao Estado (Lei nº 11.608, de 29.12.2003, Art. 4º, inciso III) "1% (um por cento) ao ser satisfeita a execução", observando-se o mínimo legal, bem como se referidas custas foram incluídas no cálculo apresentado pelo exequente. Int. e Dil.

Início da Execução Juntado - 16/06/2015 - Seq.: 03 - Cumprimento de sentença - S/A O ESTADO DE SÃO PAULO contra MAURO BASTOS VALBÃO

Decisão - 15/09/2015 - Vistos. 1. Fls. 843: Tomo o depósito realizado como regular penhora, sem outras formalidades. 2. Garantido o Juízo, recebo a impugnação ao cumprimento da sentença oferecida a fls. 828/833, sem efeito suspensivo (CPC art. 475-M, caput). 3. De modo a garantir o contraditório, ouça-se a exequente, ora impugnada, sobre a impugnação. Int. e Dil. Certidão de Publicação - 18/09/2015 - Data da Disponibilização: 18/09/2015.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 30,60

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELISANGELA SANTANA DE MOURA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0530440-94.1992.8.26.0100 e o código 2S000000RFE3N.

DOC. 30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL I - SANTANA
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11) 3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santanajec@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Lygia Margareth Oliveira Capitão, Escrivã do Cartório da 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional I - Santana, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0118608-42.2009.8.26.0001 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento do Juizado Especial Cível - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/05/2009 **VALOR DA CAUSA:** R$ 99,80

REQUERENTE(S):
Maria Ivonete da Silva, Avenida Andre Luiz, 784, Apto 42B, Picanco - CEP 07082-050, Guarulhos-SP, CPF 850.827.323-15, RG 527246888, Brasileiro, Prendas do Lar

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Av Eng Caetano Alvares, 55, 1º andar, Casa Verde - CEP 02598-900, São Paulo-SP

OBJETO DA AÇÃO:
A Ação versa sobre procedimentos do Juizado Especial Cível

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sent. Res.: Extinção - 09/06/2009 - Vistos. JULGO EXTINTA a ação em fase de execução de sentença, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, se o caso, expeça-se mandado de levantamento em favor do exequente. Oportunamente, desmonte-se o presente processo, arquivando-se as peças com as cautelas de praxe. P.R.I.C.
Arquivo Provisório - 09/06/2009Processo Destruído - 10/11/2009 - Livro de ficha memória nº 77/09 fls 117

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 30 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LYGIA MARGARETH DE OLIVEIRA CAPITAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

DOC. 31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
12ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 805/807, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Ildefonso Faustino da Silva, Escrivão do Cartório da 12ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0124620-61.2012.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/03/2012 **VALOR DA CAUSA:** R$ 21.800,00

REQUERENTE(S):
Adenice Borges de Sousa, Praça da Republica, 177, Loja 15, Centro, São Paulo-SP, CPF 285.545.558-80, RG 16455719

REQUERIDO(S):
M.j.gomes Serviços de Internet Epp, R JOAO DE ABREU, 15 A, PARQUE ITAMARATI - CEP 06653-275, Itapevi-SP, CNPJ 11.683.082/0001-32, Oesp Participações S/A, AV. ENGENHEIRO CAETAO ALVARES, 55, LIMÃO - CEP 02710-100, São Paulo-SP, CNPJ 01.619.798/0001-17

OBJETO DA AÇÃO:
Objeto da Ação << Nenhuma informação disponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Tópico final da Sentença com Resolução de Mérito - 27/10/2014 - Do exposto, consolidada a liminar, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de (a) declarar resolvido o negócio jurídico em discussão entre as partes e inexigíveis da autora os débitos nele assentados, mais bem identificado nos autos; e (b) condenar solidariamente as rés a pagar à autora a quantia de doze mil reais, atualizada monetariamente a contar desta data e acrescida de juros moratórios em um por cento ao mês, calculados da primeira ofensa (STJ, Súmulas nº 362 e nº 54, respectivamente). Custas, despesas processuais e verba honorária, em quinze por cento da condenação, solidária e integralmente pelas rés (STJ, Súmula nº 326). Com o trânsito, comunique-se o presente julgamento ao Serasa, ao SCPC e ao 9º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, para as providências cabíveis. P. R. I. C. São Paulo, 25 de outubro de 2014.

Certifico mais e finalmente que expedi esta certidão com base nos dados lançados no sistema SAJ.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 22 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ILDEFONSO FAUSTINO DA SILVA. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0124620-61.2012.8.26.0100 e o código 2S000000RDS1H.

DOC. 32

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público
Endereço - Av. Brigadeiro Luís Antônio, 849 - sala 502 - Cep: 01317001 - São Paulo/SP

CERTIDÃO

Sílvio Luiz Improta Oguisso, Supervisor do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Grupo de Câmaras de Direito Público – S.J. 4.10 - do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual da Cautelar Inominada nº **2144814-86.2014.8.26.0000**, recebida em 27/08/2014, em que figura como apelante **Rádio Eldorado Ltda.** e como apelado **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, deles verificou tratar-se de ação referente a Direito Civil - Icms/ Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, ação nº 1033759-85.2014.8.26.0053, 0551088-65.0089.8.26.0014, 1006564042, 89.551.088-0, 0107604-31.2011.8.26.0100, oriunda da 8ª Vara de Fazenda Pública do Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh da Comarca de São Paulo. Em síntese, a autora alega que embora tenha garantido a execução por meio de carta de fiança bancária, a Fazenda do Estado promoveu o apontamento de seu nome no CADIN. Em razão disso vem sendo impedida de exercer regularmente suas atividades, sobretudo de participar de processos licitatórios, além de estar impedida de receber pagamentos por serviços já prestados à Administração estadual em razão de seu nome estar inscrito no CADIN. Assim, requer a concessão de liminar para suspender o apontamento de seu nome no CADIN, afastando-se as restrições decorrentes da inscrição no que concerne ao impedimento da celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta; repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos firmados com a Administração; concessão de auxílios e subvenções, participação em certames licitatórios, concessão e incentivos fiscais e financeiros. Se caso não deferidos os pedidos anteriores, requer seja ao menos afastada a restrição concernente ao não pagamento, por parte do Poder Público, dos valores decorrentes de serviços já prestados pela requerente . CERTIFICA MAIS que a

Cautelar Inominada foi distribuída em 28/08/2014 ao Desembargador Relator Dr. Eduardo Gouvêa, com assento na 7ª Câmara de Direito Público deste Tribunal, que proferiu a seguinte decisão, disponibilizada no D.J.E em 13/11/2014 e considerada publicada em 14/11/2014,: *"Julgaram procedente a ação cautelar. V. U."*. CERTIFICA MAIS que foi interposto recurso especial, recebendo, quando do exame de admissibilidade, o seguinte despacho: *"...Inadmito, pois, o recurso especial."*. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que os autos encontram-se em processamento nesta serventia aguardando publicação do referido despacho. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 13 de outubro de 2015. Eu, _____ (Sílvio Luiz Improta Oguisso), Supervisor do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Grupo de Câmaras de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, subscrevi. -.-.-.-

DOC. 33

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

CERTIDÃO

JULIANA LOBÃO RIBEIRO, Diretora da Divisão de Procedimentos Diversos da Coordenadoria de Recursos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, que revendo os autos da **Ação Ordinária n. 7196-47.2010.4.01.3802,** com pedido de antecipação de tutela, provenientes da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberaba/MG, em que figuram como Autor **RUY MESQUITA (CPF: 003.212.908-44)** e como Ré **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL),** objetivando provimento judicial para que seja determinada a suspensão da exigibilidade tributária, nos termos do art. 151, V, do CTN, desonerando-se os responsáveis tributários pela retenção e recolhimento da contribuição em questão, bem como o recolhimento da contribuição realizada pelo Autor, no caso de comercialização de sua produção com outras pessoas físicas e, ainda, que seja determinada a devolução dos valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos, corrigidos e com juros. Solicitou, por fim, que seja autorizado ao Autor a proceder ao depósito judicial dos valores correspondentes às operações futuras, caso julguem conveniente. O pedido de antecipação de tutela foi deferido. Apreciando o mérito da causa, o MM. Juiz a *quo* julgou procedente o pedido para determinar a União que se abstenha de exigir a contribuição incidente sobre a receita bruta de comercialização de produção rural a que se refere o artigo 25 da Lei 8.212/1991, declarando o direito da parte autora à repetição do indébito, mediante compensação ou restituição, mantida a obrigatoriedade do recolhimento da contribuição social incidente sobre folha de salário. A Fazenda Nacional apelou da sentença, tendo o processo sido autuado nesta Corte na classe de Apelação Cível sob o mesmo número. Na sessão de julgamento realizada no dia 26/02/2013, a Sétima Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação para fixar honorários advocatícios. A Fazenda Nacional opôs embargos de declaração, aos quais foram rejeitados, por unanimidade, pela mesma Turma. Em seguida, a Fazenda Nacional opôs recursos especial e extraordinário, tendo a Parte Recorrida, apresentado contrarrazões. Em sede de admissibilidade, a Presidência desta Corte determinou o sobrestamento dos recursos até o julgamento do RE 718.874/RS, nos termos do artigo 543-B, § 1º, *in fine*, do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.418/2006; e da Emenda Regimental n. 21, de 30.04.2007, do Supremo Tribunal Federal, com vigência a partir de 03.05.2007, objeto de repercussão geral. Certifica, finalmente, que os autos estão sobrestados nesta Coordenadoria de Recursos, aguardando o julgamento do referido paradigma pela Suprema Corte. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada no primeiro dia do mês de outubro de 2015, em Brasília/DF. Eu, _____, Juliana Lobão Ribeiro, Diretora da DIVER/COREC, a lavrei, conferi e subscrevo.

TRF-1ª REGIÃO/M/P.15-02-04

De São Paulo para Brasília, 11 de novembro de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília/DF

Att: Sr. João Paulo Saraiva de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Ref.: Ofício nº 27773/2015/SEI-MC, de 25.08.2015
Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício em referência, recebido em 04.09.2015 (doc. 01), **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., complementar a resposta apresentada em 30.10.2015, protocolada sob o nº 53900.057932-2015-31, com a documentação faltante, referente ao item 6 do r. ofício, conforme segue:

6) **Apresentação de certidão de objeto e pé, ou de arquivamento, se for o caso, das ações indicadas abaixo (referente às 03 últimas certidões faltantes: Proc nº 0549167-23.2000.8.26.0100, 0185173-79.2009.8.26.0100 e 0562460-60.2000.8.26.0100).**

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0410148-85.1996.8.26.0053	Setor de Execuções contra a Fazenda Pública – Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0143712-59.2011.8.26.0100	32ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.051020/2015-56)
0108685-83.2009.8.26.0100	31ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0043129-95.2013.8.26.0100	11ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.051020/2015-56)
0141604-23.2012.8.26.0100	29ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)

SP - 15058614v1

Grupo Estado

Petição (0818233) SEI 53900.061416/2015-10 / pg. 1

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0235437-08.2006.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0549167-23.2000.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	Doc. 01
0185173-79.2009.8.26.0100	40ª Vara Cível – TJSP	Doc. 02
0158958-66.2009.8.26.0100	37ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0115751-17.2009.8.26.0100	9ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0200068-79.2008.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0131076-76.2002.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0087737-62.2005.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0216611-31.2006.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0138856-28.2006.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0075106-86.2005.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0007297-79.2005.8.26.0100	13ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0053253-55.2004.8.26.0100	24ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0097389-74.2003.8.26.0100	31ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0079122-54.2003.8.26.0100	18ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0002548-87.2003.8.26.0100	12ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)

Petição (0816208) SEI 53900.057932/2015-31 / pg

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0030356-04.2002.8.26.0100	3ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0001593-90.2002.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0003465-83.2001.8.26.0001	4ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0635435-80.2000.8.26.0100	21ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0597046-26.2000.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0562460-60.2000.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	Doc. 03
0514231-69.2000.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0507590-65.2000.8.26.0100	8ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0899661-47.1999.8.26.0100	32ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0890349-47.1999.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0044624-68.1999.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0831976-28.1996.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0530440-94.1992.8.26.0100	38ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0800286-24.2009.8.26.0100	Vara do Juizado Itinerante Permanente – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0124620-61.2012.8.26.0100	12ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
2144814-86.2014.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	Doc. entregue, conforme

Grupo Estado Jurídico

Petição (0818233) SEI 53900.061416/2015-10 / pg. 3

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
		petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0107604-31.2011.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.051020/2015-56)
0007196-47.2010.4.01.3802	TRF 1ª Região	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado
Jurídico

Petição (0818233) SEI 53900.061416/2015-10 / pg. 4

DOC. 01

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
14ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 815/817, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716130, São Paulo-SP - E-mail: sp14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 11h00min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Luciana Crespi Brasileiro, Escrivã do Cartório da 14ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0549167-23.2000.8.26.0100 - CLASSE - ASSUNTO: **Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/05/2000 VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00

REQUERENTE(S):
Paulo Salim Maluf, Rua Costa Rica, 146, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CPF 007.687.828-72, RG 1227618, Casado com Sylvia Lutfalla Maluf, Brasileiro, Engenheiro Civil

REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Caetano Alvares, 55, São Paulo-SP., CNPJ. 61.533.949/0001-41.

OBJETO DA AÇÃO:
Trata-se de ação de indenização proposta pelo autor contra S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, sob a alegação de que fez publicar no Jornal da Tarde em 24 de março de 2.000 um Editorial intitulado "remédio arriscado. Mas é o único", que difama o autor ao acusa-lo de estar envolvido em escândalo da Administração Pública, que lhe causaram profundo dano moral e, apesar de não ter citado seu nome, publicou a matéria com sua foto no centro do Editorial associando-p com a matéria publicada, com o único intuito de obter mais vendas de seu jornal. Pede a procedência da ação, a condenação do requerido no pagamento de indenização por danos morais a serem arbitrados pelo Juízo, à publicação, em sua íntegra, da sentença, bem como nos ônus de sucumbência.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Processo Distribuído por Sorteio - 03/05/2000 - Processo Distribuído por Sorteio

Conclusos para sentença - 25/04/2001 - -tópico final da sentença - Posto isso e ante o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o requerido ao pagamento de 400 (quatrocentos) salários mínimos, a fim de reparar o dano moral experimentado pelo autor e que será pago em valor vigente à época da satisfação. Ante a sucumbência experimentada, condeno, ainda, o requerido, ao pagamento das custas e despesas emergentes do feito, corrigidas do desembolso e honorários advocatícios que ora fixo em 20% sobre o total da condenação. Determino, finalmente, ao requerido que faça publicar a presente sentença, em sua íntegra, na mesma página do jornal e com o mesmo destaque que foi dado ao Editorial incriminado. - Custas de preparo: R$106,27. Luiz Burza Neto - FLS. 129/150

Despacho Proferido - 20/02/2002 - Vistos, etc. Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra-razões. Luiz Burza Neto - FLS. 268.

Acórdão – 07/11/2006 – nos autos da apelação nº 247.517-4/6-00, apelante: requerido - Decisão: "Deram provimento em parte ao recurso, V.U."

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA CRESPI BRASILEIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

Acórdão – 20/03/2007 – nos autos dos embargos de declaração nº 247.517-4/8-01- embargante: requerido – Decisão: "Rejeitaram os Embargos, V.U."

Recurso Especial – interposto pelo requerido – 06/09/2007 – Decisão: " Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Despacho Proferido - 01/04/2008 - Processo nº 00.549167-2 (912) Cumpra-se o V.Acórdão. Ciência ao autor, ora exequente, da memória de cálculo e depósito efetuado (fls.382/384). Int.. São Paulo, 02 de abril de 2008.

Sentença Proferida - 29/04/2008 - Sentença nº 593/2008 registrada em 29/04/2008 no livro nº 527 às Fls. 236: Diante do depósito de fls. 384 e a manifestação de fls. 387, JULGO EXTINTA a execução proposta na presente ação Ordinária requerida por PAULO SALIM MALUF contra S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Recolhidas as custas devidas, expeça-se guia de levantamento em favor do autor, ora exeqüente. Oportunamente, procedam-se as devidas anotações e arquivem-se. P.R.Int.

- Certifica, que os autos encontra-se arquivado e desarquivado para expedição da presente certidão - arquivado no pacote nº 8206/09.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 25,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA CRESPI BRASILEIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

DOC. 02

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária

Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado I

Rua Conselheiro Furtado, 503 – 10º andar – São Paulo/SP – CEP 01511-000

CERTIDÃO

Carlos Alberto Vergara, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado I do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. ----------

CERTIFICA que, compulsando os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual referente aos autos de Apelação nº 0185173-79.2009.8.26.0100, oriundos da 40ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca da Capital, são simultaneamente apelantes e apelados S. A. O Estado de São Paulo e Evanir Jesus Moraes, verificou-se tratar de Direito Civil – Responsabilidade Civil – Indenização por Dano Moral. CERTIFICA MAIS que, por maioria de votos, deu-se parcial provimento ao apelo do autor e negou-se provimento ao recurso do réu, contra o voto do revisor que fará declaração de voto, conforme publicação de 09/04/2015. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que, contra o venerando acórdão, interpôs-se Recurso Especial Cível, ao qual se negou seguimento, conforme publicação de 24/09/2015. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 29 de setembro de 2015. Eu, _____ (Carlos Alberto Vergara), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito I, subscrevi.----------

Valor Recolhido: R$ 19,40.

1137273DB
AUTENTICAÇÃO
1020AX986602
NOV. 2015

DOC. 03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
28ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 19º andar - salas 1929, Centro - CEP 01501-900,
Fone: 11 -2171-6203, São Paulo-SP - E-mail: sp28cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Ana Carolina De Oliveira Barreto, Escrivã do Cartório da 28ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei, CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0562460-60.2000.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/05/2000 **VALOR DA CAUSA:** R$ 10.000,00
REQUERENTE(S):
Paulo Salim Maluf, Rua Costa Rica, 146, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CPF 007.687.828-72, RG 1227618, Brasileiro, Engenheiro Civil
REQUERIDO(S):
S/A O Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, Limão - CEP 02598-900, São Paulo-SP, Brasileiro, José Duarte Marcolino, Largo do Paissandu, 132, 4ºandar sala 41 - CEP 01034-010, São Paulo-SP, Brasileiro
OBJETO DA AÇÃO:
Inidenização por Dano Moral
SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sentença Proferida - 25/07/2008 - Vistos. Recebo os embargos de declaração de fls. 226/229, vez que tempestivos. No mérito, dou-lhes parcial provimento. De efeito, a petição onde o co-réu S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO requeria a expedição de ofício à Primeira Promotoria de Justiça e juntava cópias de vários Acórdãos proferidos, somente foi juntada após a prolação da sentença (fls. 165 e seguintes). No entanto, ainda que tivesse sido juntada antes da prolação da sentença, não teria o condão de modificá-la. Isto porque, embora o Egrégio Tribunal de Justiça tenha decidido de forma diversa em outros processos, no caso específico dos autos, este Juízo entendeu e continua entendendo que estão presentes os requisitos ensejadores de indenização por danos morais, devidos pelos réus ao autor. E mais, ainda que viessem aos autos cópia de procedimento investigatório instaurado contra o autor, este, como próprio nome sugere, é mero procedimento investigatório, sendo que segundo a legislação brasileira, ninguém será considerado culpado até sentença condenatória transitada em julgado. Desta forma, não poderiam os réus imputarem ao requerente conduta que ainda não havido sido provada sua autoria. Assim, reconhece-se que o co-réu S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, havia especificado provas, porém, sem o condão de modificar a parte dispositiva da sentença. No mais, mantenho a r. sentença proferida. P.R.I. Preparo R$360,29 e porte de remessa R$360,29 por volume
Despacho Proferido - 16/12/2008 - Recebo a apelação em seus regulares efeitos eis que tempestiva e bem preparada. Processe ?se. Vista para as contra-razões no prazo legal. Após, subam os autos ao EG. Tribunal de Justiça ? Seção de Direito Privado.
Despacho Proferido - 17/03/2009 - Fls. 322: arbitro os honorários da curadora especial no valor de R$341,84. Expeça ?se certidão. Após, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça.
Despacho Proferido - 02/07/2012 - Vistos Cumpra-se V. Acórdão, eis que desprovido de efeito suspensivo o Agravo de Instrumento Denegatório de recebimento de recurso. Assim, requeira o exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se o julgamento do recurso. Int
Decisão - 10/04/2014 17:46:03 - Vistos. Informem as partes acerca do tramite do recurso. Em caso de pendência, aguarde-se o julgamento. Intime-se.
Certifica, por fim, nesta data, que, tendo em vista petição do requerido informando que o recurso ainda está tramitando, o processo está no prazo, aguardando julgamento do referido recurso.
NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 21 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento foi liberado nos autos em 03/11/2015 às 09:45, é cópia do original assinado digitalmente por ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BARRETO.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0562460-60.2000.8.26.0100 e código 2S000000F25.

Petição (08182256) SEI 53000.061410/2015-10 / pg. 1

PREENCHER COMLETTRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF.27773/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC/SDCOM
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENG. CAETANO ALVARES, Nº 55, BAIRRO LIMÃO
CEP: 02598-9000 SÃO PAULO /SP
PROC: 53830.001835/2002
ASSINATURA DE CONTRATO

LOCALIDADE / LOCALITÉ

UF / PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Gutemberg Dultra de Lima
RG 14.599.053

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
04/09/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Central de Correspondências

Paulo Sérgio
Mat. - 8.870.104-2

04 SET 2015

DR/SPM

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

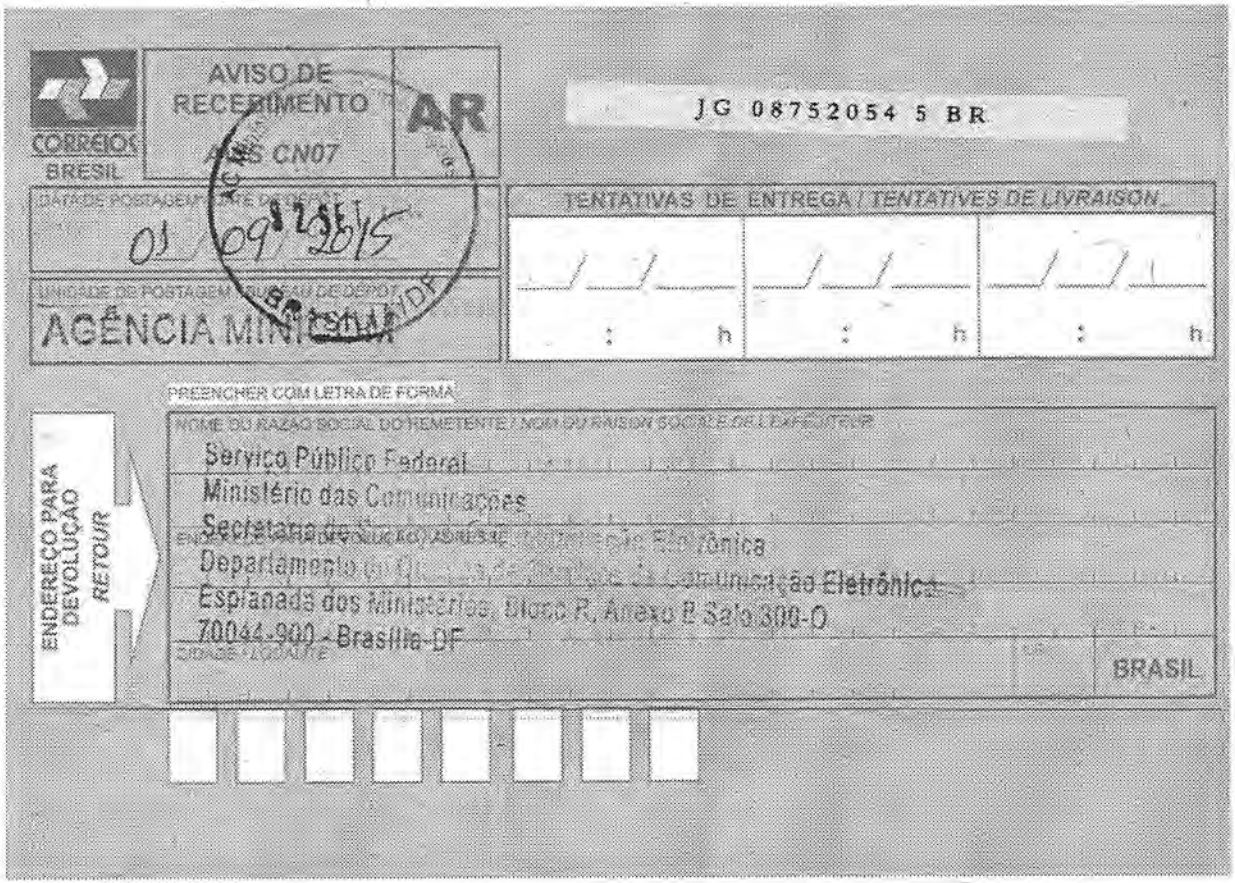

CORREIOS
BRESIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION
CN07

AR

JG 08752054 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE L'EXPÉDITION
01/09/2015

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__ : h
__/__/__ : h
__/__/__ : h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINISTERIAL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial

Protocolo n°: 53830.001835/2002-41

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – foram localizados o AR e a Resposta ao ofício nº 27773/2015/SEI-MC, devidamente anexados ao processo.

Devolvo o processo para análise.

Em 28/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 28/10/2015, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0793250** e o código CRC **EDC6FB57**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ref.: Autos nº 53830.001835/2002-41 (53000.004830/2001-61 - Concorrência nº 160/2001, Pindaminhangaba/SP)

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seus procuradores ao final subscritos, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, **requerer a juntada da procuração anexa e solicitar a disponibilização eletrônica dos autos para acesso, especialmente das últimas movimentações após a digitalização do processo (Nota Técnica e Despacho do Conjur).**

Termos em que, pede deferimento.

De Curitiba para Brasília, 20 de março de 2015.

GUILHERME DE SALLES GONÇALVES
OAB/PR 21.989

EMERSON GABARDO
OAB/PR 25.736

THIAGO PRIESS VALIATI
OAB/PR 69.974

IGGOR GOMES ROCHA
OAB/PR 58.067

Rua Visconde do Rio Branco, 1358, 18º andar
CEP 80420-210 | Curitiba/PR | Fone/Fax: 41 3075-5378
www.grlg.adv.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.004.523/0001-20, com sede a Av. Engenheiro Caetano Alvares, nº 55, Mezanino, CEP 02.598-900, Limão, São Paulo – SP, por meio de seus representantes legais, **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; e **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; ambos domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão.

OUTORGADO(S): **GUILHERME DE SALLES GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, sob o número 21.989; **EMERSON GABARDO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, sob nº 25.736; **THIAGO PRIESS VALIATI**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, sob o número 69.974; **PAULA BERNARDELLI**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, sob o número 70.048; todos pertencentes da **Sociedade de Advogados GONÇALVES, RAZUK, LEMOS & GABARDO ADVOGADOS**, CNPJ Nº 20.033.8790001-85, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, 1358, 18º andar, Curitiba – PR, Telefone (41) 3075-5378; e **IGGOR GOMES ROCHA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, sob o número 58.067, pertencente à **Sociedade de Advogados CHULES, VILELA & GOMES ROCHA ADVOGADOS**, com endereço no Ed. Taguatinga Trade Center, Sala 403, Setor Central, Quadra C1, Lote 1/12, CEP 72.010-010, Taguatinga, Brasília-DF, Tel. (61) 3254-1285.

PODERES: Específicos da cláusula *"extra judicia"*, para representação do Outorgante em todos os procedimentos administrativos em trâmite perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MINICOM e a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, podendo requerer vistas/cópia, retirar em carga qualquer processo administrativo ou documento (boletos, guias, laudos, etc.), enfim, praticar todos os atos que julgarem necessários ao fiel desempenho deste mandato na defesa dos interesses do Outorgante, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015

Francisco Mesquita Neto

Jorge Casmerides

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11)3065.4500 | Fax: (11)3088.0292 | www.vampre.com.br
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
FRANCISCO MESQUITA NETO, JORGE CASMERIDES
São Paulo, 13 de Fevereiro de 2015. C. Seg: 36710282. 14:37:20h
R$9,50 SELO(S) 1047AA565969
Visto somente com o selo de autenticidade

14º TABELIÃO VAMPRÉ
KARINA FIGUEIREDO
FIRMA 2
1047AA565969

Grupo Estado Jurídico

Petição 10420575 SEI 53500.014511/2015-18 / pg. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 160/2001 SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

CONCESSÃO DE TELEVISÃO

Brasília-DF, Dezembro de 2001

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 160/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 07/04/02, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado São Paulo, situada à Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04101-300.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora de Sons e Imagens, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 15 anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de São Paulo, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Vergueiro, 3073
Vila Mariana
São Paulo – SP
04101-300

Edital 160/2001 (0812295) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 3

Internamente:

a) identificação e qualificação da requerente;

b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;

c) fundamentação do pedido;

d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão; deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

Comu 160/200 | 08012.[illegible] SEI [illegible]

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura, pela autoridade competente, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subseqüente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subconcessão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1 , os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes,

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para a abertura do recebimento da documentação e proposta;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

EMMI 160/2001 (001/2001) SEI 53170.001763/2021-84 pg 6

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial, e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,2 (um vírgula dois), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) >= 1,2$$

onde:

IS : Índice de Solvência
AC : Ativo Circulante
PC : Passivo Circulante
ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a

qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Concessão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Concessão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Concessão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade(s)de Prestação do Serviço: Serviço/UF: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação:** **Habilitação Jurídica** **Qualificação Econômico-Financeira** **Regularidade Fiscal**

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto nº 2:** **Proposta Técnica**

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)* Serviço/UF:
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto nº 3:** **Proposta de Preço pela Outorga**

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Edital 1000001 (0814/2001) SEI 53830.011635/2003-41 pg

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à publicação dos conceitos **Habilitada** e **não Habilitada,** resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;

b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação dos proponentes, deverá conter , no mínimo, as seguintes informações:

a) a Unidade da Federação (UF);

b) a localidade de execução do serviço;

c) o número da Concorrência;

d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;

e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

Edital 180/2001 (0812295) SEI 53830.001835/2002-41 pg 13

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexeqüível e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

a) P1 = 0,75 x (Tt – 16) pontos, para 16 < Tt ≤ 24
b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

a) P2 = 65,0 x [(%T – 5) / (%T + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a) P3 = 65,0 x [(%T – 5) / (%T + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) P4 = 78,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) P5 = 18,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

b) Condição Mínima: Pz = 36 meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em

Ofício 150/2001 - 0012295 - SEI 50000.001806/2021-91 pg. 15

especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

PP = 50 + 50 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento A)
PP = 60 + 40 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento B)
PP = 70 + 30 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga
Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga
Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

VP = (0,90 PT + 0,10 PP) pontos (Grupo A)
VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)
VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Tecnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;
PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A concessão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, á vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2 A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Concessão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Concessão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da concessão.

12.6 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do Contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Concessão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a concessionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União, do extrato do contrato, até o quinto dias útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de proponente;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes dos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Edital 100/2001 (0612255) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 19

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Concessão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

Edital 160/2001 (0912295) SEI 58830.001835/2002-41 / pg. 20

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Concessão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à concessionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da concessão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Concessão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nos casos em que se identifique a necessidade de agilização de procedimentos, a Comissão Especial de Licitação poderá determinar a continuidade das fases subseqüentes à de habilitação de proponentes, na Sede do Ministério das Comunicações, em Brasília-DF.

15.2 A data de vigência da Outorga de Concessão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.4 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Concessão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 05 de novembro de 2001.

Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações

Edital 160/2001 (0812295) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 22

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 160/2001-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: SÃO PAULO

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação					
						Az	KW				
BRAGANÇA PAULISTA	TV	10	B1	B						131.557,50	07/04/02
PINDAMONHANGABA	TV	31	A	B						123.889,50	07/04/02
SÃO JOSE DOS CAMPOS	TV	22	A	B						561.775,50	07/04/02

Edital 160/2001 (0312295) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 24

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso.

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____

(local e data)

_____

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente:_____ CNPJ/MF: _____ Data:___/___/____
Edital da Concorrência nº __/__-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4.Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município Ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

Edital 160/2001 (0812295) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 28

5.Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga:	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

Edital 160/2001 (0012295) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 29

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:
_____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R$_____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Edital 160/2001 (0812295) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 31

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Edital 160/2001 (0812295) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 32

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, NA CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos dias do mês de do ano de dois mil, o Ministro das Comunicações , representando a União, e , CNPJ nº , representada por seu , assinam o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº , de de de , publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de de de , para explorar o serviço de, na cidade d , Estado d , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d , Estado d , o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº ____/__-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela concessionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Concessão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A concessionária é obrigada a:

a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Concessão;

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de_____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação especifica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

Edital 160/2001 (0612296) SEI 53830.001031/2002-41 / pg. 34

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a concessionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

Edital 160/2001 (0812295) SEI 53830.001035/2002-41 / pg. 36

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

m) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

n) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

o) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

q) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

r) manter em dia os registros da programação;

s) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A concessionária recolheu o valor de R$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A concessionária deverá recolher o valor de R$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a concessionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A concessionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a concessionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a concessionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da concessão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Concessão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/__ - SSR/MC;
Anexo 2: Proposta Técnica;
Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Concessão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

_____ _____

Ministro das Comunicações Concessionária

Testemunhas:

_____ _____

Edital 160/2001 (0812295) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 38

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/__-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

Edital 160/2001 (0812295) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 40

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.
CNPJ: 05.004.523/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:15:02 do dia 09/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2016.
Código de controle da certidão: **67A7.EF99.F543.6B0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Certidões obtidas via Internet. Débitos previdenciários Sistema Eldorado (0812856) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 42

Ao Ilustríssimo Senhor
Jovino Alberto Oliveira Pereira
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.
Brasília/DF

Ref.: Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001

A ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por sua procuradora abaixo assinada, em complemento ao processo em referência, vem respeitosamente à presença de V.Sa., solicitar a juntada das certidões abaixo no referido processo.

1. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional;
2. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;
3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal.

São Paulo, 13 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

Maria Goretti Romeiro
Procuradora

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

Procuração

A **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro Limão, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.004.523/0001-20, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Maria Goretti Romeiro**, brasileira, engenheira, RG nº: 14.966.837-5 SSP/SP, CPF nº. 479.700.906-30, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº. 160/2001, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, não validar as propostas apresentadas, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, solicitar cópias e certidões, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 26 de novembro de 2013.

TABELIÃO 9.º

Eldorado Sistema de Televisão Ltda

9.º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheco a(s) 02 firma(s) sem valor econômico por semelhança de JORGE CASMERIDES,FRANCISCO MESQUITA NETO, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 29 de Novembro de 2013 Valor Recebido R$ 8,50
Em test° da verdade MAIRON VITOR ZANONI MASTELINI - Escr. aut.
"Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba"
11050400365348019S

FIRMA 2 1020AA140587

Grupo Estado Jurídico

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ELDORADO LTDA
CNPJ: 60.694.239/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:09:37 do dia 31/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2016.
Código de controle da certidão: **CFB2.28A2.9D6C.F776**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60.694.239

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 60.694.239/0001-30

IE: 112555740113

CDA	Situação
1.008.564.042	Inscrito

Anotação SEFAZ:

1)EXPEDIENTE GDOC-1000084-886811/2015 RECEBIDO NESTA DA-9 EM:29/09/15.
2)PRESENTE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.206 DO CTN E PORT. GPF 07/2011 ESTA CERTIDÃO É POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA O DÉBITO EM TELA RELATIVO A ICMS AUTUAÇÃO EM CUNPRIMENTO AO DESPACHO DA 6ª SUBPROCURADORIA FISCAL, DATADO DE 28/09/15 EXARADO NO GDOC MENCIONADO.
3)PARA A ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO, FORAM PESQUISADOS TODOS OS TIPOS DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
	CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE PELO SISTEMA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

CRDA nº 8806242 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/09/2015 09:53:55 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0075356 - 2015

CPF/CNPJ Raiz: 60.694.239/
Contribuinte: RADIO ELDORADO LTDA

Liberação: 04/09/2015
Validade: 02/03/2016

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.169.368-1 - Início atv :29/09/2004 (AV ENG CAETANO ALVARES, 55 - CEP: 02598-900)
CCM 9.869.332-8 - Início atv :07/05/1991 (R PIRES DA MOTA, 820 - CEP: 01529-000 - Cancelado em: 14/05/1992)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 80A6BC9E

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão emitida no dia 8/9/2015 12:06:05 via Internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças
(http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf)

TV ELDORADO

-255-

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 160/ 2001 SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO CONCESSÃO DE TELEVISÃO

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

PINDAMONHANGABA SP

Erika M. Domenici
CEL - MC

Outros (origem externa) Proposta de Preço (0828791) SEI 53830.001835/2002-41 / pg 1

Rubrica

256

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

1 - Razão social da Proponente: **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**

2 - CNPJ/MF: **05.004.523/0001-20**

3 - Edital de Concorrência nº **160/2001 – SSR/MC**

4 - Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

5 - Localidade: **PINDAMONHANGABA** UF: **SP**

6 - Valor proposto: **R$ 4.518.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e dezoito mil reais)**

6.1 - 1ª parcela: **R$ 2.259.000,00 (Dois milhões, duzentos e cincoenta e nove mil reais)**

6.2 - 2ª parcela: **R$ 2.259.000,00 (Dois milhões, duzentos e cincoenta e nove mil reais)**

Bragança Paulista - SP, 13 de agosto de 2002.

Nome: Francisco Mesquita Neto
CPF : 956.157.418-72

Nome: José Aparecido Lanzana
CPF : 044.578.548-91

Cel. - MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 25717/2015/SEI-MC

REFERÊNCIA: **Processo 53000.004830/2001-61 (Piloto). Processo nº 53830.001835/2002-41 (Proponente Vencedora). Concorrência nº 160/2001-SSR/MC.**

INTERESSADA: **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA**

ASSUNTO: **Encaminha autos do processo para análise da Consultoria Jurídica com vistas ao prosseguimento do processo licitatório para a localidade de Pindamonhangaba no estado de São Paulo, e quanto a constatação de "*boa situação financeira da empresa*" prevista no item 5.3.3 do edital.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório, objeto da concorrência nº 160/2001 – SSR/MC para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Pindamonhangaba no estado de São Paulo. Os autos foram instruídos, conforme Parecer nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério.

ANÁLISE

2. Em cumprimento ao Parecer nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e ao DESPACHO Nº 1980/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU que lhe fez ressalvas, a entidade foi notificada e carreou documentos aos autos sob o protocolo nº 53900.041421/2015-06. Ao analisar a documentação, esta Secretaria constatou que não houve a juntada integral dos documentos exigidos, pelo que a entidade foi novamente intimada através do Ofício nº 27773/2015/SEI-MC, que encaminhou a Nota Técnica nº 19228/2015/SEI-MC, instando a entidade a apresentar a documentação restante. Em resposta, encaminhou documentos através dos protocolos nº 53900.051020/2015-56, 53900.053008/2015-86 e 53900.057932/2015-31, que se passa a explanar a seguir, tendo havido a juntada de forma gradativa, o que dificultou e procrastinou a análise.

3. A respeito da incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S/A, a entidade alega não ter havido qualquer mudança na estrutura da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. e juntou comprovação da sua afirmação, documento constante do protocolo nº 53900.041421/2015-06, petição 0667719, fls. 2-4. A petição retro mencionada, aponta a certidão simplificada da junta comercial atualizada, mas não o último documento arquivado. Apesar de ter a Nota Técnica nº 19228/2015/SEI-MC apontado a falta do documento, a entidade voltou a juntar a a certidão simplificada da junta comercial atualizada sem o último documento arquivado (protocolo 53900.051020/2015-56, petição 0746531).

4. Em relação a comprovação de naturalidade de todos os sócios, juntou a petição 0667720 e 0667721, onde consta as certidões de casamento e nascimento de todos os membros da família Mesquita que são pertinentes. A prova da naturalidade do Sr. Ricardo Gandour, encontra-se no documentos anexado ao protocolo nº 53900.017762/2014-71

(0150750), fl. 69. As declarações assinadas pelo Sr. Roberto Gazzi dos Santos, encontra-se na petição 0746533, fls. 1-4. A entidade informa o falecimento do Sr. Ruy Mesquita (0746533, fl. 06). No que se refere ao Sr. Jorge Casmerides, juntou as certidões negativas de tribunais, inclusive eleitoral e de protestos de título (0667722 e 0667723).

5. O item 37 alínea 7 do Parecer retro, determina que a empresa esclareça seu patrimônio líquido. Acerca do balanço patrimonial, a entidade protocolou o documento 0667724 e 0667725, onde consta o balanço de julho/2002 e de dezembro/2014, que atesta que o total ativo em 2002 era de R$ 84.854,03 e subiu em 2014 para R$ 104.000,00, esclarecendo que supera em muito o valor exigido no edital que seria de R$ 12.388,95. Instada a esclarecer melhor a divergência, a entidade apenas juntou cópia dos documentos já mencionados (protocolo nº 53900.051020/2015-56, petição 0746532, fls. 1-9). O Edital da concorrência, item 5.3.3 (0812295, pag. 7) prevê:

> "A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial, e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,2 (um vírgula dois), segundo fórmula abaixo:
>
> IS = AT : (PC + ELP) >= 1,2
>
> onde:
>
> IS: Índice de Solvência
>
> AC: Ativo Circulante
>
> PC: Passivo Circulante
>
> ELP: Exigível a Longo Prazo"

6. O Preço Mínimo da outorga, constante no anexo I do edital (0812295, pag. 24), no presente caso é R$ 123.889,50. Portanto, a entidade cumpriu o primeiro critério do edital, ou seja, patrimônio líquido igual ou superior a 10% do preço mínimo da outorga, pois seu ativo é superior a R$ 12.388,95. Porém, o valor ofertado pela outorga conforme proposta de preço anexa (0828791), foi de R$ 4.518,000,00 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil reais). Saliente-se que o ativo atual da entidade é de apenas R$ 104.000,00, e sua sócia Radio Eldorado tem um dívida de R$ 7.603.919,91, junto a Fazenda Estadual de São Paulo, conforme se constata dos autos.

7. Assim, deve ser aferido o segundo critério para aferição da boa situação financeira de entidade, qual seja, o índice de solvência, conforme fórmula abaixo:

Eldorado Sistema de Televisão Ltda.

IS= 103.000,00 : (1.000,00 + 0,0) = 103

8. Depreende-se da análise da fórmula retro indicado, e do balanço patrimonial apresentado, que a entidade possui solvência financeira nos termo determinados no edital.

9. Salienta-se, entretanto que existe dívida junto da Rádio Eldorado, possuidora de 99% das ações da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., junto a Fazenda Estadual, sendo caracterizada tal dívida como Exigível a longo prazo; entretanto a norma editalícia prescreve tal fórmula à Entidade proponente; entretanto se houvesse previsão editalícia para apuração da situação financeira de entidades constantes do quadro

societário, poderia ser averiguada situação situação financeira pior que a encontrada, ou seja, insolvente do ponto de vista esboçado no edital.

10. Quanto à documentação, foram juntadas também, as declarações dos seguintes sócios e entidades: Eldorado Sistema de Televisão Ltda, S.A O Estado de São Paulo, Oesp Participações S.A, Rádio Eldorado Ltda, Francisco Mesquita Neto, Jorge Casmerides e Ricardo Gandour (0667726).

11. No que diz respeito às alterações contratuais realizadas pela entidade, foi juntada a 23ª alteração contratual da Rádio Eldorado Ltda. (0746532, fls. 13-22 do protocolo nº 53900.051020/2015-56) e esclarecido que não houve alteração nas demais entidades componentes da Sistema Eldorado de Televisão Ltda. A referida alteração contratual se deu em face da incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A pela OESP MÍDIA S.A. O entendimento desta Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão, que a alteração realizada é ínfima em face da entidade que foi incorporada possuir apenas uma cota da Rádio Eldorado Ltda, não prejudicando, portanto, a homologação do certame com a adjudicação do objeto à ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

12. Cumprindo o quanto determinado no Parecer em referência, a entidade juntou certidões negativas e positivas de tribunais de todas as partes envolvidas. Apesar de surgirem diversos processos, não juntou as respectivas certidões de objeto e pé. Assim, a Nota Técnica nº 19228/2015/SEI-MC instou a entidade a juntá-las, o que foi feito nos protocolos nº 53900.051020/2015-56 (0746533) e 53900.057932/2015-31. Da Análise dos documentos protocolados restou o seguinte resultado:

Número do processo	Situação Atual
0410148-85.1996.8.26.0053	EXTINTO
0143712-59.2011.8.26.0100	FASE DE RECURSO
0108685-83.2009.8.26.0100	EXTINTO
0043129-95.2013.8.26.0100	AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANDAMENTO NA 1ª INSTÂNCIA
0141604-23.2012.8.26.0100	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FASE RECURSAL STF E STJ
0235437-08.2006.8.26.0100	IMPROCEDENTE
0549167-23.2000.8.26.0100	JULGADA IMPROCEDENTE
0185173-79.2009.8.26.0100	PEDIU PRAZO PARA JUNTAR
0158958-66.2009.8.26.0100	EXTINTO
0115751-17.2009.8.26.0100	TRANSITADO EM JULGADO
0200068-79.2008.8.26.0100	CONDENADO (O ESTADO) EM R$ 100.000,00. RECURSO. FASE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA.
0131076-76.2002.8.26.0100	FASE DE EXECUÇÃO. VALOR NÃO INFORMADO.
0087737-62.2005.8.26.0100	INDENIZAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO
0216611-31.2006.8.26.0100	EXTINTO
0138856-28.2006.8.26.0100	TRANSITADO EM JULGADO
0075106-86.2005.8.26.0100	CONCLUSO
0007297-79.2005.8.26.0100	EXTINTO
0053253-55.2004.8.26.0100	ARQUIVADO
	RÉU: O ESTADO. INDENIZAÇÃO. FASE

0097389-74.2003.8.26.0100	DE EXECUÇÃO NO VALOR DE R$ 72.964,72.
0079122-54.2003.8.26.0100	FASE DE EXECUÇÃO
0002548-87.2003.8.26.0100	EXTINTO
0030356-04.2002.8.26.0100	EXTINTO
0001593-90.2002.8.26.0100	ARQUIVADO
0003465-83.2001.8.26.0001	CONDENADO (O ESTADO) AO PAGAMENTO DE 50 SALÁRIOS MÍNIMOS EM FASE DE EXECUÇÃO
0635435-80.2000.8.26.0100	IMPROCEDENTE
0597046-26.2000.8.26.0100	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. FASE DE RECURSO. SEM VALOR NA CERTIDÃO.
0562460-60.2000.8.26.0100	PEDIU PRAZO PARA JUNTAR
0514231-69.2000.8.26.0100	EXTINTO
0507590-65.2000.8.26.0100	RÉU: O ESTADO. INDENIZAÇÃO. FASE DE RECURSO. VALOR DA CAUSA: R$ 100.000,00
0899661-47.1999.8.26.0100	ARQUIVADO
0890349-47.1999.8.26.0100	CONDENADO (O ESTADO) EM R$ 300.000,00. EXECUÇÃO.
0044624-68.1999.8.26.0100	EXTINTO
0831976-28.1996.8.26.0100	ARQUIVADO
0530440-94.1992.8.26.0100	IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
0800286-24.2009.8.26.0100	PEDIU PRAZO PARA JUNTAR
0124620-61.2012.8.26.0100	CONDENADO (OESP) A PAGAR R$ 12.000,00.
2144814-86.2014.8.26.0000	É O AUTOR
0107604-31.2011.8.26.0100	AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGANTE: RÁDIO ELDORADO EMBARGADA: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE. RECURSO
0551088-65.0089.8.26.0014	EXEQUENTE: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO EXECUTADA: RÁDIO ELDORADO LTDA SITUAÇÃO: CONDENADA. GARANTIDA PELA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA NO VALOR DE R$ 7.603.919,91
0007196-47.2010.4.01.3802	AUTOR: RUY MESQUITA RÉU: UNIÃO ASSUNTO: SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA FASE: RECURSO

13. Ao analisar a planilha acima, verifica-se que existem, resultante de ações judiciais, discussões quanto ao pagamento de aproximadamente 8 milhões de reais. Assim seria discutível sua situação financeira. Entretanto as exigências editalícias foram cumpridas, posto que foram juntadas, no dia 16 de novembro de 2015, certidões positivas com efeito de negativas emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, pelo fato

de que a ação de execução fiscal ainda não transitou em julgado (protocolo nº 53900.062255/2015-72, 0824495), e pela Receita Federal do Brasil

CONCLUSÃO

14. Assim, em que pese ter adimplido os parâmetros documentais do itens 5.3 a 5.4.4 do respectivo edital, impende salientar que a característica de "*boa situação financeira da empresa*" prevista no item 5.3.3 do edital é bastante ampla, mas como salientado, pode ser entendida, pela da análise dos autos. Assim, tendo em vista o exposto, opinamos pela remessa dos presentes autos à Consultoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do certame, bem como instrução a respeito do procedimento a ser adotado a respeito da atual situação da sócia da entidade junto à Fazenda Pública, salientado que à entidade só será possibilitado homologação do certame mediante a apresentação/juntada da certidão simplificada da junta comercial atualizada com o último documento arquivado, não havendo que se obstar o prosseguimento diante da possibilidade de a entidade apresentá-la até a homologação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 27/11/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 02/12/2015, às 18:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0826763** e o código CRC **FE632834**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 94 / 2016

PROCESSO: 53830.001835/2002-41

INTERESSADO: Eldorado Sistema de Televisao Ltda.

ASSUNTO: PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

As questões jurídicas atinentes a matéria foram analisadas por meio do **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, juntado aos autos do processo principal da Concorrência 160/2001 (53000.004830/2001-61), cuja cópia deve ser juntada aos presentes autos.**

Brasília, 15 de 01 de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Advogada da União**, em 15/01/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0926224** e o código CRC **22144B41**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 134 / 2016

PROCESSO: 53830.001835/2002-41

INTERESSADO: Eldorado Sistema de Televisao Ltda.

ASSUNTO: PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

1. Ciente e de acordo com o DESPACHO Nº 94/2016.

2. À Senhora Consultora Jurídica, para ciência de que as questões jurídicas atinentes à matéria nestes autos referida foram analisadas mediante o **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, nos autos do Processo nº 56000.004830/2001-61.

Joaquim Pereira dos Santos
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - CGCE/CONJUR-MC

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pereira dos Santos**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 21/01/2016, às 17:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0933721** e o código CRC **189B7985**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 136 / 2016

PROCESSO: 53830.001835/2002-41

INTERESSADO: Eldorado Sistema de Televisão Ltda.

ASSUNTO: PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

1. Ciente do inteiro teor do DESPACHO Nº 94/2016, promova-se a juntada do **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, conforme recomendação disposta no referido Despacho, após retorne-se à SSCE.

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE
Consultora Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque, Consultora Jurídica**, em 15/02/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0934256** e o código CRC **06579164**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 37 / **2016** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.004830/2001-61

PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61

PROCESSO : 53830.001835/2002-41

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

I – **LOCALIDADE BRAGANÇA PAULISTA**: Houve desclassificação superveniente das licitantes STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA. Houve nova classificação considerando o fato. Foram instruídos os autos de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004. Necessidade de diligências complementares.

II – **LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA**: pela realização de diligências junto à proponente vencedora, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, tendo em vista não ter demonstrado que cumpriu integralmente os requisitos editalícios e sob pena de desclassificação superveniente (artigo 43, §5º, Lei 8.666/93).

III – **LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**: certame homologado e o objeto adjudicado à proponente vencedora TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. Prosseguimento do feito.

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

O Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos da Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de **São José dos Campos, Bragança Paulista,** e **Pindamonhangaba**, todas no Estado de São Paulo.

2. Inicialmente é importante ressaltar que o certame foi alvo de anulação parcial nas três localidades licitadas. A medida decorreu em razão do desrespeito ao *iter* procedimental, isto é, foram abertos envelopes das propostas técnicas quando ainda pendiam de apreço recursos da fase de habilitação, conforme conclusão expressa no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2243 – 2.21/2009 (fls. 107/108), devidamente acolhida pelo Ministro das Comunicações no despacho publicado no DOU de 20/11/2009 (fls. 107/110 do piloto).

3. Os recursos apresentados na fase de habilitação foram apreciados. O certame teve prosseguimento com a fase de classificação técnica das proponentes, cujo resultado foi publicado no DOU de 13 de maio de 2010 (fl. 174 do piloto). Para as localidades de São José dos Campos e de Pindamonhangaba, houve o julgamento das propostas de preço com publicação do resultado no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do piloto). Para a localidade de Bragança Paulista, não houve publicação do resultado final em razão do sobrestamento do certame, conforme inscrito na Ata de Reunião nº 260/2010 (fls. 178/180 do piloto).

4. **Na localidade de São José dos Campos/SP**, sagrou-se vencedora a proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. O certame encontra-se homologado e o objeto adjudicado à entidade vencedora, nos termos do Despacho do Ministro de 21 de setembro de 2011, publicado no DOU de 21 de novembro de 2011 (fl. 213 do piloto). A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002.

5. **Na localidade de Bragança Paulista/SP**, houve a desclassificação superveniente de STAR RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA.

6. **Excluídas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a publicação do resultado final do certame na localidade de Bragança Paulista/SP, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93**[1].É válido esclarecer que a exclusão das licitantes decorre da constatação do vínculo entre as empresas concorrentes e integrantes do mesmo grupo. Em face do artigo 90, da Lei nº 8.666/93[2] e dada a competência da Polícia Federal nos procedimentos referente à prática de crimes contra a licitação, entendo necessária a remessa dos fatos àquele órgão para a devida apuração e análise quanto à prática de crime. Ao que parece, tal medida foi efetivada pelo Ofício nº 11426/2015/SEI-MC.

7. Houve nova classificação considerando os fatos. Sagrou-se vencedora a entidade **TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.** Foram instruídos os autos de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004. Surgiu a necessidade de diligências complementares. O processo 53900.053711/2015-94 revela que houve mudança de sócios, incluindo diferentes pessoas físicas e uma pessoa jurídica (TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA). Logo devem ser juntadas todas as alterações contratuais de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, bem como certidão simplificada da Junta Comercial. A SSCE deve verificar se houve a devida comunicação ou pedido de anuência prévia, com base no PARECER 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU e certificar a conclusão nos autos. Também constam certidões judiciais positivas do processo 53900.053711/2015-94, demandando que a entidade traga certidões de objeto e pé dos feitos daquele processo 53900.053711/2015-94, bem como do feito de fl. 54 do processo 53830.001834/2002.

8. Na **localidade de Pindamonhangaba/SP**, o certame encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

9. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93.

10. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

11. Sagrou-se vencedora a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, consoante publicação efetivada no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do processo principal).

12. A entidade vencedora apresentou diversas alterações contratuais para aprovação do Ministério das Comunicações (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). O PARECER Nº 0625/2011/SJL/GCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 193/195 do piloto) e o PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-C/CGU/AGU (fls. 219/221 do piloto), aplicando o entendimento uniformizado desta Consultoria Jurídica (PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU), sugeriram a juntada de documentação para comprovar a observância dos requisitos do edital e da legislação.

13. Oficiada para apresentação de documentos, a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA comunicou a desistência de todas as minutas de alterações contratuais apresentadas para aprovação neste Ministério das Comunicações. Requereu o prosseguimento do certame por estarem mantidas as mesmas condições de habilitação e apresentou documentação remanescente solicitada por este órgão (fls. 384/417 do Processo nº 53830.001835/2002).

14. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC (protocolo 0013589), opinou pelo arquivamento dos requerimentos de autorização para alteração contratual (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). Em seguida, foram solicitadas diligências para complementação da documentação da interessada ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, conforme consta da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC, da COTA Nº 570/2014/RVP/CGCE/CGU/AGU e da NOTA TÉCNICA Nº 7996/2014/SEI-MC). Posteriormente, a Nota Técnica nº 14009/2015/SEI-MC encaminha nova documentação trazida pela entidade, mormente aquela juntada ao processo 53900.025205/2015-13.A proponente respondeu às exigências, mas não as cumpriu integralmente.

15. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu o processo à Consultoria Jurídica através da NOTA TÉCNICA Nº 25717/2015/SEI-MC, para solicitar manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo da licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA com vistas à possível homologação do certame.

16. Conforme explicitado em manifestações anteriores, o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, da lavra do então Consultor Jurídico, uniformizou entendimento no sentido de que as alterações do quadro societário e administrativo das licitantes habilitadas podem ser admitidas, desde que: (I) houvesse a comunicação da alteração contratual ao Ministério, antes de homologado o certame, e (II) restassem preenchidos os requisitos editalícios.

17. A documentação apresentada pela ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA demonstra o registro de alteração contratual que caracteriza alteração do quadro societário e diretivo da licitante.

18. O quadro societário inicialmente habilitado, conforme consta do Contrato Social arquivado em 18/04/2002, era formado pela sócia RÁDIO ELDORADO LTDA e pelo sócio FRANCISCO MESQUITA NETO. A gerência da licitante ficou a cargo da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA, que delegou seus poderes aos gerentes Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.

19. Consta que a proponente ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA arquivou a 1ª Alteração Contratual, assinada no dia 08/01/2004 e protocolada sob o nº 318.096/06-7, por meio da qual foi transferida a sede da entidade, bem como foram alteradas as disposições sobre a administração da licitante (fls. 434/443 do Processo nº 53830.001835/2002).

20. A Cláusula 7ª da 1º Alteração Contratual definiu que a administração da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

21. Também com relação à sócia majoritária RÁDIO ELDORADO LTDA, será necessário obter a documentação **relativa a seus sócios e diretores**.

22. Por ocasião da habilitação, a sócia RÁDIO ELDORADO LTDA apresentava o quadro societário composto por 16 sócios, pessoas físicas, e o quadro diretivo era composto pelos Srs. Francisco

Mesquita Neto (Diretor Superintendente), João Lara Mesquita (Diretor) e José Aparecido Lanzana (Diretor), conforme designação inscrita na Cláusula 7ª do Instrumento de Contrato (fl. 85 do Processo 53830.001835/2002).

23. Nos termos da 21ª Alteração Contratual, registrada em 25 de junho de 2013, sob o nº 221.374/13-9, todos os 16 sócios integrantes da RÁDIO ELDORADO LTDA retiraram-se da entidade, cedendo a totalidade das cotas à sociedade S.A "O ESTADO DE S. PAULO". Esta sócia ingressante, por sua vez, cedeu 01 (uma) cota à OESP PARTICIPAÇÕES S.A. **Não consta do processo documentação que especifique a composição societária e diretiva dessas duas entidades ingressantes. Para tanto, deve-se obter o contrato social e todas suas alterações de todas as empresas citadas, bem como atas de reunião e designações de diretoria e/ou administração.**

24. Quanto à administração da RÁDIO ELDORADO LTDA, restou definido que o encargo será exercido por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

25. **Persiste, previamente à homologação do certame e para que se afira a regularidade da contratação, a necessidade de que seja exigida da interessada a apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção de todas as condições de habilitação.**

26. O art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece como cláusula necessária em todos os contratos da Administração a obrigação do contratado de manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme se verifica:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. Na re-apresentação da documentação, em tese, deveriam ser consideradas inclusive as alterações inseridas pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, uma vez que o Edital estabelece que o certame reger-se-á, dentre outros diplomas legais, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações. Adiante se delimitará a incidência do aludido decreto, tendo em vista seu artigo 6º.

28. No mesmo passo, o item 16, do artigo 28, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, estabelece às permissionárias do serviço de radiodifusão a obrigação de submeter-se às disposições contidas em lei e em regulamentos que existam ou que venham a existir, conforme se verifica, *in verbis:*

Art. 28. As concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, além de outros que o Governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações: (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

(...)

Para conferência acesse o site http://www.tcu.gov.br/ SELEÇÃO 0000000000000000000000000000

16 - submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas a que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço; (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

29. Assim, deve ser exigida a **apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção das condições de habilitação, conforme rol explicitado no art. 15 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.**

30. Todavia, a juntada da documentação exigida pelo artigo 15 do Decreto nº 52795/1963, que aprovou o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, **incide sem as modificações trazidas pelo Decreto nº 7.670/2012 em virtude do determinado no artigo 6ª que determina que o Decreto apenas seria aplicado aos editais publicados após o início de sua vigência.**

31. Em outros termos, a nova redação, fruto das alterações implementadas pelo Decreto 7.670/2012 somente vale para editais de licitação publicados após o início de sua vigência, no ano de 2012. Atualmente, esta Pasta não conta com editais publicados pós 2012, visto que as últimas licitações de serviços de radiodifusão datam do ano de 2010 e a minuta do novo edital encontra-se sob análise do Tribunal de Contas da União.

32. Portanto deve ser atualizada a documentação, com base na antiga redação do artigo 15 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, isto é:

Art. 15. Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

I - habilitação jurídica;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

II - qualificação econômico-financeira;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

III - regularidade fiscal;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

IV - nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto do edital, estiver situada na Faixa de Fronteira;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) declaração firmada pela direção da proponente de que:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.(Redação dada pelo

Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 3º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 4º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 5º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

§ 6º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) declaração de que: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 6º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade

predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 7º Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos §§ 1º a 6º deste artigo, ou que, em os apresentando, não atendam às exigências do edital ou estejam com falhas ou incorreções.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 8º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em face de razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 9º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo por razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

33. O parâmetro acima deverá orientar a instrução destes autos e dos demais desta Pasta. Note-se que para administrador são exigidos todos os documentos do § 6º do artigo 15 do Decreto 52.795/63. Porém, para os demais sócios, bastaria a prova de brasileiro nato.

34. A documentação deverá abranger habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, sócios e atuais diretores da licitante SISTEMA ELDORADO DE TELEVISÃO LTDA e das entidades RÁDIO ELDORADO LTDA, S.A "O ESTADO DE S. PAULO" e OESP PARTICIPAÇÕES S.A, tendo em vista o caráter *intuito* personae dos serviços de radiodifusão, bem como a necessidade de averiguar a adequação aos limites do Decreto nº 236/63, considerados todos os sócios da cadeia.

35. Dentre a documentação que será apresentada, destaque-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71).

36. Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

37. Sabe-se que o item 37 alínea 7 do Parecer nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU determinou que a Entidade esclarecesse seu patrimônio líquido. Deste modo, foram protocolados os seguintes documentos: 0667724/SEI e 0667725/SEI, e o Interessado se pronunciou da seguinte forma:

O item 5.3.3 do Edital de Concorrência nº 160/2001SSR/MC ("Edital"), estabelece que patrimônio liquido ("PL") da empresa vencedora deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do Valor do Preço Mínimo descrito em seu Anexo I que, para a localidade de Pindamonhangaba, é de R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Dessa forma, a peticionária deve ter PL igual ou superior a R$ 12.388,95 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e novènta e cinco centavos).

Na época da primeira apresentação de documentos, o PL era de R$ 84.610,54 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), valor superior aos 10% exigidos (doc. 03, fls. 11 e 15).

Em 2014, o último balanço da empresa (doc. 04, fls. 20), demonstram que o PL cresceu tendo a peticionária, em 31.03.2015, PL equivalente a R$ 104 mil (cento e quatro mil), de forma a superar o valor mínimo exigido

38. Porém persiste a necessidade de esclarecimentos. Evidenciem-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;

39. Ademais, a Nota Técnica 25717/2015/SEI-MC aduz:

9. Salienta-se, entretanto que existe dívida junto da Rádio Eldorado, possuidora de 99% das ações da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., junto a Fazenda Estadual, sendo caracterizada tal dívida como Exigível a longo prazo; entretanto a norma editalícia prescreve tal fórmula à Entidade proponente; entretanto se houvesse previsão editalícia para apuração da situação financeira de entidades constantes do quadro societário, poderia ser averiguada situação situação financeira pior que a encontrada, ou seja, insolvente do ponto de vista esboçado no edital.

[...]

13. Ao analisar a planilha acima, verifica-se que existem, resultante de ações judiciais, discussões quanto ao pagamento de aproximadamente 8 milhões de reais. Assim seria discutível sua situação financeira. Entretanto as exigências editalícias foram cumpridas, posto que foram juntadas, no dia 16 de novembro de 2015, certidões positivas com efeito de negativas emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, pelo fato de que a ação de execução fiscal ainda não transitou em julgado (protocolo nº 53900.062255/2015-72, 0824495), e pela Receita Federal do Brasil.

40. Embora exista o Despacho nº 1980/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, reitero os termos do PARECER Nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, posto que toda a documentação elencada naquele parecer é indispensável à análise para aferição dos requisitos de habilitação no certame licitatório. Sendo a licitação um procedimento rígido, não há que se dispensar documentos essenciais, os quais se constituem no meio de averiguação do cumprimento dos ditames normativos da radiodifusão. O exame dos autos revelou que faltam ser juntados os seguintes documentos:

1. Explicação da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC);
2. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;
3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO;
4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de

reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores;

5. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;

6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer;

7. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;

8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A.

9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigí-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl.01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.

10. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;

11. Mencionam-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que devem ser esclarecidas;

12. O diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63.

CONCLUSÃO

41. Diante do exposto, conclui-se:

a) Na localidade de **São José dos Campos/SP**, houve homologação do certame e adjudicação do objeto à proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002.

b) Na localidade de **Bragança Paulista/SP**, foram instruídos os autos de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004. Surgiu a necessidade de diligências complementares. O processo 53900.053711/2015-94 revela que houve mudança de sócios, incluindo diferentes pessoas físicas e uma pessoa jurídica (TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA). Logo devem ser juntadas todas as alterações contratuais de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, bem como certidão simplificada da Junta Comercial. A SSCE deve verificar se houve a devida comunicação ou pedido de anuência prévia, com base no PARECER 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU e certificar a conclusão nos autos. Também constam certidões judiciais positivas do processo

53900.053711/2015-94, demandando que a entidade traga certidões de objeto e pé dos feitos daquele processo 53900.053711/2015-94, bem como do feito de fl. 54 do processo 53830.001834/2002.

f) A Comissão Permanente de Licitação deverá prosseguir o certame, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

g) Deverá ser remetido ofício à Polícia Federal, com a comunicação dos fatos ora descritos, para que se proceda à devida apuração dos indícios e sua respectiva análise, sob a ótica do crime tipificado no artigo 90, da Lei nº 8.666/93. Ao que parece, tal medida foi efetivada pelo Ofício nº 11426/2015/SEI-MC, verifique-se a remessa do ofício.

h) Na localidade de **Pindamonhangaba/SP**, a homologação do certame somente poderá ocorrer depois de comprovada a manutenção de todas as condições de habilitação pela entidade vencedora ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. Para tanto, devem ser juntados os **documentos descritos no item 40 deste parecer.**

j) Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

k) seja providenciada a IMEDIATA instauração de processo administrativo para averiguação de possível declaração de inidoneidade das empresas LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA, STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA (artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93).

l) remetam-se os autos ao DEAA para avaliação de possível cometimento de infração ante as alterações contratuais promovidas pelas entidades.

m)Dentre a documentação que será apresentada, destaque-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71).

n) Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

o) necessário que sejam colacionadas certidões de objeto e pé ATUALIZADAS acerca das dívidas mencionadas no item 39 com indicação de seus valores.

À consideração superior.

Brasília, 15 de janeiro de 2016.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica

---

[1] Lei nº 8.666/93 - Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

[2] Lei nº 8.666/93 - Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Advogada da União**, em 15/01/2016, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0926177** e o código CRC **E8DCA3A3**.

Criado por tatiane, versão 2 por tatiane em 15/01/2016 15:53:47.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 92 / 2016

PROCESSO: 53000.004830/2001-61

INTERESSADO: Ministério das comunicações

DESPACHO Nº 92/2016/JPS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

Aprovo o **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** de lavra da Advogada da União Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2016.

Despacho Jurídico 92 (6926808) SEI 53000.004830/2001-61 / pg 1 / 13

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pereira dos Santos**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 21/01/2016, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0926208** e o código CRC **279F01FC**.

Criado por tatiane, versão 3 por tatiane em 15/01/2016 15:55:18.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 93 / 2016

PROCESSO: 53000.004830/2001-61

INTERESSADO: Ministério das comunicações

DESPACHO Nº 93/2016/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

Aprovo o DESPACHO Nº 92/2016/JPS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, para providências.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE

Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque**, **Consultora Jurídica**, em 15/02/2016, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0926216** e o código CRC **4EAC9EB6**.

Criado por tatiane, versão 3 por cacilda.duque em 15/02/2016 16:11:08.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53830.001835/2002-41

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 16/02/2016, às 07:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0967699** e o código CRC **7C79B651**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.001835/2002-41

Ao GTCO.

De ordem da Senhora Diretora encaminho o presente documento para adoção das pertinentes providências.

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/02/2016, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0967741** e o código CRC **85C12631**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.001835/2002-41

De ordem, remeto os autos ao SLCOM para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa**, **Administrador**, em 16/02/2016, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0968405** e o código CRC **6AA4DAA8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 37 / **2016** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.004830/2001-61

PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61

PROCESSO : 53830.001835/2002-41

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

I – **LOCALIDADE BRAGANÇA PAULISTA**: Houve desclassificação superveniente das licitantes STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA. Houve nova classificação considerando o fato. Foram instruídos os autos de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004. Necessidade de diligências complementares.

II – **LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA**: pela realização de diligências junto à proponente vencedora, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, tendo em vista não ter demonstrado que cumpriu integralmente os requisitos editalícios e sob pena de desclassificação superveniente (artigo 43, §5º, Lei 8.666/93).

III – **LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**: certame homologado e o objeto adjudicado à proponente vencedora TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. Prosseguimento do feito.

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

O Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos da Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de **São José dos Campos, Bragança Paulista,** e **Pindamonhangaba**, todas no Estado de São Paulo.

2. Inicialmente é importante ressaltar que o certame foi alvo de anulação parcial nas três localidades licitadas. A medida decorreu em razão do desrespeito ao *iter* procedimental, isto é, foram abertos envelopes das propostas técnicas quando ainda pendiam de apreço recursos da fase de habilitação, conforme conclusão expressa no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2243 – 2.21/2009 (fls. 107/108), devidamente acolhida pelo Ministro das Comunicações no despacho publicado no DOU de 20/11/2009 (fls. 107/110 do piloto).

3. Os recursos apresentados na fase de habilitação foram apreciados. O certame teve prosseguimento com a fase de classificação técnica das proponentes, cujo resultado foi publicado no DOU de 13 de maio de 2010 (fl. 174 do piloto). Para as localidades de São José dos Campos e de Pindamonhangaba, houve o julgamento das propostas de preço com publicação do resultado no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do piloto). Para a localidade de Bragança Paulista, não houve publicação do resultado final em razão do sobrestamento do certame, conforme inscrito na Ata de Reunião nº 260/2010 (fls. 178/180 do piloto).

4 . **Na localidade de São José dos Campos/SP**, sagrou-se vencedora a proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. O certame encontra-se homologado e o objeto adjudicado à entidade vencedora, nos termos do Despacho do Ministro de 21 de setembro de 2011, publicado no DOU de 21 de novembro de 2011 (fl. 213 do piloto). A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002.

5. **Na localidade de Bragança Paulista/SP**, houve a desclassificação superveniente de STAR RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA.

6 . **Excluídas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a publicação do resultado final do certame na localidade de Bragança Paulista/SP, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93**[1].É válido esclarecer que a exclusão das licitantes decorre da constatação do vínculo entre as empresas concorrentes e integrantes do mesmo grupo. Em face do artigo 90, da Lei nº 8.666/93[2] e dada a competência da Polícia Federal nos procedimentos referente à prática de crimes contra a licitação, entendo necessária a remessa dos fatos àquele órgão para a devida apuração e análise quanto à prática de crime. Ao que parece, tal medida foi efetivada pelo Ofício nº 11426/2015/SEI-MC..

7. Houve nova classificação considerando os fatos. Sagrou-se vencedora a entidade **TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.** Foram instruídos os autos de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004. Surgiu a necessidade de diligências complementares. O prócesso 53900.053711/2015-94 revela que houve mudança de sócios, incluindo diferentes pessoas físicas e uma pessoa jurídica (TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA). Logo devem ser juntadas todas as alterações contratuais de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, bem como certidão simplificada da Junta Comercial. A SSCE deve verificar se houve a devida comunicação ou pedido de anuência prévia, com base no PARECER 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU e certificar a conclusão nos autos. Também constam certidões judiciais positivas do processo 53900.053711/2015-94, demandando que a entidade traga certidões de objeto e pé dos feitos daquele processo 53900.053711/2015-94, bem como do feito de fl. 54 do processo 53830.001834/2002.

8. Na **localidade de Pindamonhangaba/SP**, o certame encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

9. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93.

10. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

11. Sagrou-se vencedora a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, consoante publicação efetivada no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do processo principal).

12. A entidade vencedora apresentou diversas alterações contratuais para aprovação do Ministério das Comunicações (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). O PARECER Nº 0625/2011/SJL/GCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 193/195 do piloto) e o PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-C/CGU/AGU (fls. 219/221 do piloto), aplicando o entendimento uniformizado desta Consultoria Jurídica (PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU), sugeriram a juntada de documentação para comprovar a observância dos requisitos do edital e da legislação.

13. Oficiada para apresentação de documentos, a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA comunicou a desistência de todas as minutas de alterações contratuais apresentadas para aprovação neste Ministério das Comunicações. Requereu o prosseguimento do certame por estarem mantidas as mesmas condições de habilitação e apresentou documentação remanescente solicitada por este órgão (fls. 384/417 do Processo nº 53830.001835/2002).

14. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC (protocolo 0013589), opinou pelo arquivamento dos requerimentos de autorização para alteração contratual (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). Em seguida, foram solicitadas diligências para complementação da documentação da interessada ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, conforme consta da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC, da COTA Nº 570/2014/RVP/CGCE/CGU/AGU e da NOTA TÉCNICA Nº 7996/2014/SEI-MC). Posteriormente, a Nota Técnica nº 14009/2015/SEI-MC encaminha nova documentação trazida pela entidade, mormente aquela juntada ao processo 53900.025205/2015-13.A proponente respondeu às exigências, mas não as cumpriu integralmente.

15. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu o processo à Consultoria Jurídica através da NOTA TÉCNICA Nº 25717/2015/SEI-MC, para solicitar manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo da licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA com vistas à possível homologação do certame.

16. Conforme explicitado em manifestações anteriores, o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, da lavra do então Consultor Jurídico, uniformizou entendimento no sentido de que as alterações do quadro societário e administrativo das licitantes habilitadas podem ser admitidas, desde que: (I) houvesse a comunicação da alteração contratual ao Ministério, antes de homologado o certame, e (II) restassem preenchidos os requisitos editalícios.

17. A documentação apresentada pela ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA demonstra o registro de alteração contratual que caracteriza alteração do quadro societário e diretivo da licitante.

18. O quadro societário inicialmente habilitado, conforme consta do Contrato Social arquivado em 18/04/2002, era formado pela sócia RÁDIO ELDORADO LTDA e pelo sócio FRANCISCO MESQUITA NETO. A gerência da licitante ficou a cargo da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA, que delegou seus poderes aos gerentes Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.

19. Consta que a proponente ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA arquivou a 1ª Alteração Contratual, assinada no dia 08/01/2004 e protocolada sob o nº 318.096/06-7, por meio da qual foi transferida a sede da entidade, bem como foram alteradas as disposições sobre a administração da licitante (fls. 434/443 do Processo nº 53830.001835/2002).

20. A Cláusula 7ª da 1º Alteração Contratual definiu que a administração da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

21. Também com relação à sócia majoritária RÁDIO ELDORADO LTDA, será necessário obter a documentação **relativa a seus sócios e diretores**.

22. Por ocasião da habilitação, a sócia RÁDIO ELDORADO LTDA apresentava o quadro societário composto por 16 sócios, pessoas físicas, e o quadro diretivo era composto pelos Srs. Francisco

Mesquita Neto (Diretor Superintendente), João Lara Mesquita (Diretor) e José Aparecido Lanzana (Diretor), conforme designação inscrita na Cláusula 7ª do Instrumento de Contrato (fl. 85 do Processo 53830.001835/2002).

23. Nos termos da 21ª Alteração Contratual, registrada em 25 de junho de 2013, sob o nº 221.374/13-9, todos os 16 sócios integrantes da RÁDIO ELDORADO LTDA retiraram-se da entidade, cedendo a totalidade das cotas à sociedade S.A "O ESTADO DE S. PAULO". Esta sócia ingressante, por sua vez, cedeu 01 (uma) cota à OESP PARTICIPAÇÕES S.A. **Não consta do processo documentação que especifique a composição societária e diretiva dessas duas entidades ingressantes. Para tanto, deve-se obter o contrato social e todas suas alterações de todas as empresas citadas, bem como atas de reunião e designações de diretoria e/ou administração.**

24. Quanto à administração da RÁDIO ELDORADO LTDA, restou definido que o encargo será exercido por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

25. **Persiste, previamente à homologação do certame e para que se afira a regularidade da contratação, a necessidade de que seja exigida da interessada a apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção de todas as condições de habilitação.**

26. O art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece como cláusula necessária em todos os contratos da Administração a obrigação do contratado de manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme se verifica:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. Na re-apresentação da documentação, em tese, deveriam ser consideradas inclusive as alterações inseridas pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, uma vez que o Edital estabelece que o certame reger-se-á, dentre outros diplomas legais, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações. Adiante se delimitará a incidência do aludido decreto, tendo em vista seu artigo 6º.

28. No mesmo passo, o item 16, do artigo 28, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, estabelece às permissionárias do serviço de radiodifusão a obrigação de submeter-se às disposições contidas em lei e em regulamentos que existam ou que venham a existir, conforme se verifica, *in verbis:*

Art. 28. As concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, além de outros que o Governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações: (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

(...)

16 - submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas a que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço; (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

29. Assim, deve ser exigida a **apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção das condições de habilitação, conforme rol explicitado no art. 15 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.**

30. Todavia, a juntada da documentação exigida pelo artigo 15 do Decreto nº 52795/1963, que aprovou o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, **incide sem as modificações trazidas pelo Decreto nº 7.670/2012 em virtude do determinado no artigo 6ª que determina que o Decreto apenas seria aplicado aos editais publicados após o início de sua vigência.**

31. Em outros termos, a nova redação, fruto das alterações implementadas pelo Decreto 7.670/2012 somente vale para editais de licitação publicados após o início de sua vigência, no ano de 2012. Atualmente, esta Pasta não conta com editais publicados pós 2012, visto que as últimas licitações de serviços de radiodifusão datam do ano de 2010 e a minuta do novo edital encontra-se sob análise do Tribunal de Contas da União.

32. Portanto deve ser atualizada a documentação, com base na antiga redação do artigo 15 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, isto é:

Art. 15. Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

I - habilitação jurídica;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

II - qualificação econômico-financeira;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

III - regularidade fiscal;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

IV - nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto do edital, estiver situada na Faixa de Fronteira;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) declaração firmada pela direção da proponente de que:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.(Redação dada pelo

Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 3º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 4º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 5º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

§ 6º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) declaração de que: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 6º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade

predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 7º Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos §§ 1º a 6º deste artigo, ou que, em os apresentando, não atendam às exigências do edital ou estejam com falhas ou incorreções.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 8º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em face de razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 9º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo por razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

33. O parâmetro acima deverá orientar a instrução destes autos e dos demais desta Pasta. Note-se que para administrador são exigidos todos os documentos do § 6º do artigo 15 do Decreto 52.795/63. Porém, para os demais sócios, bastaria a prova de brasileiro nato.

34. A documentação deverá abranger habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, sócios e atuais diretores da licitante SISTEMA ELDORADO DE TELEVISÃO LTDA e das entidades RÁDIO ELDORADO LTDA, S.A "O ESTADO DE S. PAULO" e OESP PARTICIPAÇÕES S.A, tendo em vista o caráter *intuito* personae dos serviços de radiodifusão, bem como a necessidade de averiguar a adequação aos limites do Decreto nº 236/63, considerados todos os sócios da cadeia.

35. Dentre a documentação que será apresentada, destaque-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71).

36. Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

37. Sabe-se que o item 37 alínea 7 do Parecer nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU determinou que a Entidade esclarecesse seu patrimônio líquido. Deste modo, foram protocolados os seguintes documentos: 0667724/SEI e 0667725/SEI, e o Interessado se pronunciou da seguinte forma:

O item 5.3.3 do Edital de Concorrência nº 160/2001SSR/MC ("Edital"), estabelece que patrimônio liquido ("PL") da empresa vencedora deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do Valor do Preço Mínimo descrito em seu Anexo I que, para a localidade de Pindamonhangaba, é de R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Dessa forma, a peticionária deve ter PL igual ou superior a R$ 12.388,95 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Na época da primeira apresentação de documentos, o PL era de R$ 84.610,54 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), valor superior aos 10% exigidos (doc. 03, fls. 11 e 15).

Em 2014, o último balanço da empresa (doc. 04, fls. 20), demonstram que o PL cresceu tendo a peticionária, em 31.03.2015, PL equivalente a R$ 104 mil (cento e quatro mil), de forma a superar o valor mínimo exigido

38. Porém persiste a necessidade de esclarecimentos. Evidenciem-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;

39. Ademais, a Nota Técnica 25717/2015/SEI-MC aduz:

9. Salienta-se, entretanto que existe dívida junto da Rádio Eldorado, possuidora de 99% das ações da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., junto a Fazenda Estadual, sendo caracterizada tal dívida como Exigível a longo prazo; entretanto a norma editalícia prescreve tal fórmula à Entidade proponente; entretanto se houvesse previsão editalícia para apuração da situação financeira de entidades constantes do quadro societário, poderia ser averiguada situação situação financeira pior que a encontrada, ou seja, insolvente do ponto de vista esboçado no edital.

[...]

13. Ao analisar a planilha acima, verifica-se que existem, resultante de ações judiciais, discussões quanto ao pagamento de aproximadamente 8 milhões de reais. Assim seria discutível sua situação financeira. Entretanto as exigências editalícias foram cumpridas, posto que foram juntadas, no dia 16 de novembro de 2015, certidões positivas com efeito de negativas emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, pelo fato de que a ação de execução fiscal ainda não transitou em julgado (protocolo nº 53900.062255/2015-72, 0824495), e pela Receita Federal do Brasil.

40. Embora exista o Despacho nº 1980/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, reitero os termos do PARECER Nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, posto que toda a documentação elencada naquele parecer é indispensável à análise para aferição dos requisitos de habilitação no certame licitatório. Sendo a licitação um procedimento rígido, não há que se dispensar documentos essenciais, os quais se constituem no meio de averiguação do cumprimento dos ditames normativos da radiodifusão. O exame dos autos revelou que faltam ser juntados os seguintes documentos:

1. Explicação da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC);
2. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;
3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO;
4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de

reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores;

5. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;

6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer;

7. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;

8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A.

9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigí-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl.01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.

10. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;

11. Mencionam-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que devem ser esclarecidas;

12. O diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63.

CONCLUSÃO

41. Diante do exposto, conclui-se:

a) Na localidade de **São José dos Campos/SP**, houve homologação do certame e adjudicação do objeto à proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002.

b) Na localidade de **Bragança Paulista/SP**, foram instruídos os autos de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004. Surgiu a necessidade de diligências complementares. O processo 53900.053711/2015-94 revela que houve mudança de sócios, incluindo diferentes pessoas físicas e uma pessoa jurídica (TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA). Logo devem ser juntadas todas as alterações contratuais de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, bem como certidão simplificada da Junta Comercial. A SSCE deve verificar se houve a devida comunicação ou pedido de anuência prévia, com base no PARECER 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU e certificar a conclusão nos autos. Também constam certidões judiciais positivas do processo

53900.053711/2015-94, demandando que a entidade traga certidões de objeto e pé dos feitos daquele processo 53900.053711/2015-94, bem como do feito de fl. 54 do processo 53830.001834/2002.

f) A Comissão Permanente de Licitação deverá prosseguir o certame, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

g) Deverá ser remetido ofício à Polícia Federal, com a comunicação dos fatos ora descritos, para que se proceda à devida apuração dos indícios e sua respectiva análise, sob a ótica do crime tipificado no artigo 90, da Lei nº 8.666/93. Ao que parece, tal medida foi efetivada pelo Ofício nº 11426/2015/SEI-MC, verifique-se a remessa do ofício.

h) Na localidade de **Pindamonhangaba/SP**, a homologação do certame somente poderá ocorrer depois de comprovada a manutenção de todas as condições de habilitação pela entidade vencedora ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. Para tanto, devem ser juntados os **documentos descritos no item 40 deste parecer.**

j) Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

k) seja providenciada a IMEDIATA instauração de processo administrativo para averiguação de possível declaração de inidoneidade das empresas LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA, STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA (artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93).

l) remetam-se os autos ao DEAA para avaliação de possível cometimento de infração ante as alterações contratuais promovidas pelas entidades.

m)Dentre a documentação que será apresentada, destaque-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71).

n) Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

o) necessário que sejam colacionadas certidões de objeto e pé ATUALIZADAS acerca das dívidas mencionadas no item 39 com indicação de seus valores.

À consideração superior.

Brasília, 15 de janeiro de 2016.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica

[1] Lei nº 8.666/93 - Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

[2] Lei nº 8.666/93 - Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Advogada da União**, em 15/01/2016, às 15:54, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0926177** e o código CRC **E8DCA3A3**.

Criado por tatiane, versão 2 por tatiane em 15/01/2016 15:53:47.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 92 / 2016

PROCESSO: 53000.004830/2001-61

INTERESSADO: Ministério das comunicações

DESPACHO Nº 92/2016/JPS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

Aprovo o **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** de lavra da Advogada da União Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2016.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pereira dos Santos**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 21/01/2016, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0926208** e o código CRC **279F01FC**.

Criado por tatiane, versão 3 por tatiane em 15/01/2016 15:55:18.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 93 / 2016

PROCESSO: 53000.004830/2001-61

INTERESSADO: Ministério das comunicações

DESPACHO Nº 93/2016/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

Aprovo o DESPACHO Nº 92/2016/JPS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, para providências.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE

Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque**, **Consultora Jurídica**, em 15/02/2016, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0926216** e o código CRC **4EAC9EB6**.

Criado por tatiane, versão 3 por cacilda.duque em 15/02/2016 16:11:08.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8077/2016/SEI-MC

Processo n.º: 53830.001835/2002-41 (relacionado com o Processo Piloto n.º 53000.004830/2001-61).

Assunto: Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC. Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens. Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à possível homologação da Concorrência nº160/2001, relativa à outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, e possível adjudicação do seu objeto à vencedora Eldorado Sistema de Televisão Ltda..

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que os autos chegaram a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica -SCE que, nos termos da Nota Técnica n.º 25.717/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0826763), propôs o seu envio à Douta Consultoria Jurídica - Conjur, para manifestação acerca dos argumentos apresentados pela Entidade (mormente quanto a sua situação financeira) e da documentação apresentada, para fins de homologação do certame.

3. A Conjur, por sua vez, nos termos do Parecer Jurídico n.º 37/2016/SEI-MC (0967165), restituiu os autos à SCE, aduzindo em síntese que:

> *"Embora exista o Despacho nº 1980/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, reitero os termos do PARECER Nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, posto que toda a documentação elencada naquele parecer é indispensável à análise para aferição dos requisitos de habilitação no certame licitatório. Sendo a licitação um procedimento rígido, não há que se dispensar documentos essenciais, os quais se constituem no meio de averiguação do cumprimento dos ditames normativos da radiodifusão. O exame dos autos revelou que faltam ser juntados os seguintes documentos:*
>
> *1. Explicação da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC);*
>
> *2. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;*
>
> *3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO;*
>
> *4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores;*
>
> *5. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;*
>
> *6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer;*
>
> *7. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13-protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;*
>
> *8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP*

PARTICIPAÇOES S/A.

9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigi-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl.01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.

10. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;

11. Mencionam-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que devem ser esclarecidas;

12. O diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63"

4. Não bastasse, requereu, ainda, por meio do susodito Parecer que a entidade colacione certidões de objeto e pé ***atualizadas***, acerca das demandas judiciais onde se discutem as dívidas de aproximadamente 8 milhões de reais.

5. Assim, o que se verifica é que a Conjur foi hialina ao determinar quais documentos, condições e esclarecimentos são indispensáveis para que ocorra a homologação. É oportuno mencionar que muitos desses documentos já foram solicitados anteriormente, entretanto até o presente momento não foram apresentados, ou foram apresentados de forma incompleta. São eles:

	EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS	*STATUS*
1	Esclarecimentos da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC 0581226).	Não cumprida
2	Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 0531995.	Não cumprida
3	Certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO, com a confirmação aposta na última folha de que se trata do ***"último ato arquivado"***.	Não cumprida
4	Contratos sociais e ***todas*** as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, e ainda as atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores.	Incompleta
5	Prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última.	Incompleta
6	Documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 do parecer PARECER Nº 37/2016/SEI-MC (0967165).	Incompleta
7	Esclarecimentos sobre os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13 - protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital.	Incompleta
8	Declarações de todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A, conforme os anexos do Edital.	Incompleta
9	Certidões de objeto e pé das certidões positivas que foram colecionadas nos autos do processo da entidade, para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200 do processo 53900.025205/2015-13 - protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.	Não cumprida
10	Certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	Não cumprida
11	Esclarecimentos sobre dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985.	Não cumprida
12	Apresentação pelo diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour, dos demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63, além da quitação eleitoral.	Incompleta
13	Certidões de objeto e pé ATUALIZADAS acerca das dívidas mencionadas no item 39 com indicação de seus valores, conforme determinação do PARECER Nº 37/2016/SEI-MC , item 41 alínea "o".	Não cumprida

6. Assim sendo, faz-se necessário que a Entidade seja oficiada, para que tenha ciência dos documentos/esclarecimentos que devem ser apresentados. Para tanto,

entende-se ser prudente o envio do Parecer Jurídico n.º 37/2016 à Entidade, para ciência.

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópias desta Nota Técnica e do Parecer Jurídico n.º 37/2016 à Entidade a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos/esclarecimentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 12/04/2016, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1063352** e o código CRC **DB76B77F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1ª andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 11775/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino - Bairro Limão
02598-900 São Paulo /SP

Assunto: **Concorrência nº 160/2001 SSR-MC. Exigência. Processo nº 53830.001835/2002-41.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópias da Nota Técnica n.º 8.077/2016/SEI-MC e do Parecer Jurídico n.º 37/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 12/04/2016, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1063605** e o código CRC **F438FA64**.

OF: 11775/2016/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES , Nº 55, 2º MEZANINO-BAIRRO LIMÃO
CEP: 02598-900 SÃO PAULO/SP
PROC.: 53830.001835/2002
CONCORRÊNCIA Nº 160/2001

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
PESO / *WEIGHT (kg)*
00165889-3 BR

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00165889 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
12/04/2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços da Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços da Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ / CIUDADE
UF
BRASIL
BRÉSIL

ETIQUETA DU CARIMBO MP 1

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços da Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços da Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços da Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços da Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME A PORTARIA Nº 336 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: (X) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

( ) Vista do Processo;
(X) Cópias dos autos do Processo
( ) Certidão do Processo;

Processo nºs 53830.001835/2002-41

Relativo ao Serviço de: ( ) Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / (X) Rádio/TV Comercial/ ( ) RTVD/ ( ) SARC

Nome do Interessado: Eldorado Sistema de Televisão Ltda (CNPJ nº 05.004.523/0001-20)

Endereço Completo: Avenida Engenheira Caetano Álvares, nº 55 – Bairro Limão

CEP: 02598-900 **UF/Município:** São Paulo - SP

Telefones: (11) 3266-5122 (Procuradora)

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade do interessado:

Solicita cópia de inteiro teor do processo.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização da vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei nº 9.784 de 1999, conforma a seguir especificado:

(X) **I – Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação***;
( ) **II** – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
( ) **III** – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) **IV** – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* **Representantes Legais / Procuradores** – Anexar cópia da Identidade e Cópia da Procuração válida ou cópia da OAB;
** **Organizações/ Associações representativas** – Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

São Paulo, 29 de março de 2016.

MARIA GORETTI ROMEIRO
Procuradora

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação do interessado, anexando à devida comprovação junto a este requerimento, providenciei na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 , Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

Procuração

A **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro Limão, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.004.523/0001-20, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Maria Goretti Romeiro**, brasileira, engenheira, RG nº: 14.966.837-5 SSP/SP, CPF nº. 479.700.906-30, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº. 160/2001, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, não validar as propostas apresentadas, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, solicitar cópias e certidões, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 26 de novembro de 2013.

Eldorado Sistema de Televisão Ltda

9.º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheco a(s) 02 firma(s) sem valor econômico por semelhança de
JORGE CASMERIDES,FRANCISCO MESQUITA ROMEIRO, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 28 de Novembro de 2013. Valor Recebido R$ 8,50
Em test° da verdade MAIRON VITOR ZANONI MASTELINI - Escr. aut.
"Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba"
1105048853460198

FIRMA 2 1020AA140587

Grupo Estadão Jurídico


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
0101-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROIBIDO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14.966.837-5
19/ABR/2011
MARIA GORETTI ROMEIRO
FRANCISCO RODRIGUES ROMEIRO
E GONÇALINA MARIA DE JESUS
BRASOPOLIS -MG
27/SET/1958
BRASOPOLIS-MG
LUMINOSA
CN;LV.A15 /FLS.127 /N.005352
479700906/30
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

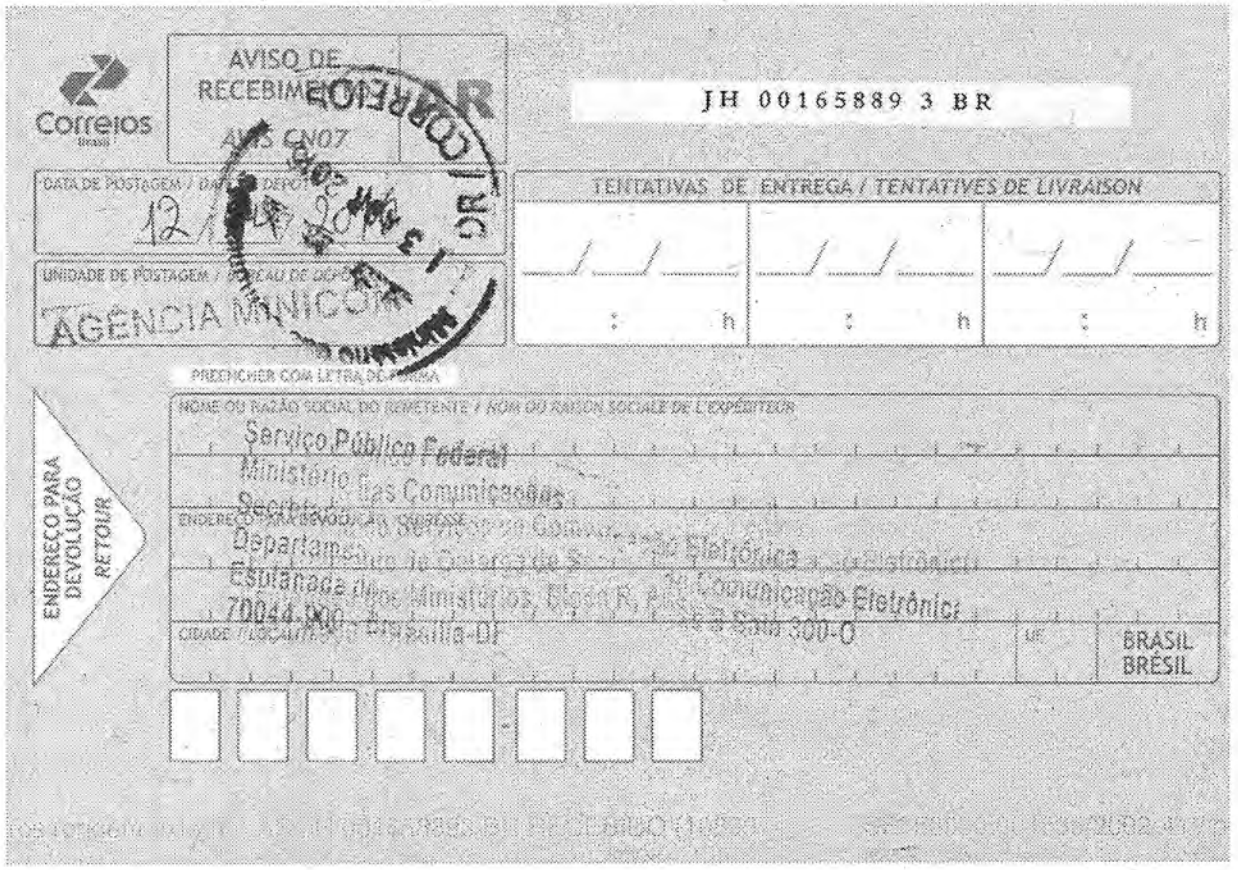

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVS CN07

JH 00165889 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

12/12/2014

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MUNICIPAL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR RETOUR

Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Sala 300-O

70044-900

CIDADE / LOCALITÉ

Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME / ... OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 11775/2016/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES , Nº 55, 2º MEZANINO-BAIRRO LIMÃO
CEP: 02598-900 SÃO PAULO/SP
PROC.: 53830.001835/2002
CONCORRÊNCIA Nº 160/2001

END

CEP

PAÍS / PAYS

DÉCLARAÇÃO ...

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Gutemberg Dultra de Lima
RG 14.599.053
Central de Correspondências

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

15/04/16

CÓDIGO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

15 ABR 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

88701042

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240209-0 FC0463 / 16 114 x 166 mm

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 – São Paulo/SP, CEP 02598-900
C.N.P.J./M.F. n.º 05.004.523/0001-20 – C.C.M. n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

Ao
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial do Ministério das Comunicações.
Brasília- DF

Assunto: Concorrência nº 160/2001 SSR-MC.
Exigência. Processo nº 53830.001835/2002-41

Resposta ao Ofício nº 11775/2016/SEI-MC

Em resposta a Nota Técnica n.º 8.077/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 37/2016/SEI-MC, seguem abaixo as considerações sobre cada uma das exigências constantes do parecer:

Item 40 – Embora exista o despacho n° 1980/2015/Conjur-MC/CGU/AGU, reitero os termos do parecer n° 64/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, posto que toda a documentação elencada naquele parecer é indispensável à análise para aferição dos requisitos de habilitação no certame licitatório. Sendo a licitação um procedimento rígido, não há que dispensar documentos essenciais, os quais se constituem no meio de averiguação do cumprimento dos ditames normativos da radiodifusão. O exame dos autos revelou que faltam ser juntados os seguintes documentos:

1. Explicação da entidade Eldorado Sistema de Televisão Ltda acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia, acabou por efetivá-las. (Item 4 da nota técnica 14009/2015/SEI-MC).

   Dispensado conforme conclusão da consultoria jurídica da AGU (fls. 15-18), constante do Ofício n° 24023/2015.

   No tocante a primeira exigência, qual seja, de apresentar justificativas para a suposta contradição da ausência de modificação contratual com a existência de pedido de modificação deferida pelo Ministério, entendo que a questão restará esclarecida a partir da juntada dos demais documentos. Ademais, não se poderia afirmar que o Ministério desconhecia o fato, por serem ambos os processos de sua alçada. Quanto ao item 4 entendo desnecessária a exigência seja em razão da

2. Esclarecimento da entidade quanto à baixa por incorporação OESP Participações S.A. (CNPJ 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da nota técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13, protocolo 0531995.

   Respondido no protocolo n° 53900.041421/2015-06, de 17/08/2015

mtb

Com relação ao item 1 acima, que solicita esclarecimentos quanto à baixa por incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o n.º 01.619.798/0001-17, esclarece a peticionaria que:

Não teve conhecimento acerca do teor do item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fls. 255 do 53900.025205/2015-13 – protocolo 0531995, mencionado no ofício. Contudo, esclarece a OESP PARTICIPAÇÕES S.A., detentora de 1 (uma) quota da Rádio Eldorado Ltda., sócia da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., foi incorporada pela OESP MÍDIA S.A. em 30 de dezembro de 2014, conforme pode ser verificado nas publicações dos documentos societários anexos, tornando-se a OESP MÍDIA S.A., sucessora por incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A. **(doc. 01)**.

A incorporação não afetou a atual estrutura societária da Eldorado Sistema de TV Ltda. que desde sua participação na licitação manteve em seus quadros societários a Rádio Eldorado Ltda. e o Sr. Francisco Mesquita Neto.

3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a Eldorado Sistema de Televisão Ltda e SA Estado de São Paulo;

   1- Respondido no protocolo n° 53900.041421/2015-06, de 17/08/2015, somente a certidão da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.
   No ofício n° 24023/2015 é solicitado a certidão simplificada das duas entidades.

   2- Respondido também no protocolo n° 53900.051020/2015-56, de 30/09/2015, somente a certidão da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.

4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de Eldorado Sistema de Televisão Ltda, SA Estado de São Paulo, Rádio Eldorado Ltda e OESP Participações SA, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores.

   Dispensado conforme conclusão da consultoria jurídica da AGU (fls. 15-18), constante do Ofício n° 24023/2015.

os processos de sua alçada. Quanto ao item 4 entendo desnecessária a exigência seja em razão da juntada pela empresa do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda. (fls. 136/146 do doc. 0531979) sócia da empresa.

5. Deve ser juntado prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de Eldorado Sistema de Televisão Ltda, SA Estado de São Paulo, Rádio Eldorado Ltda e OESP Participações SA, bem como da empresa incorporadora desta última.

   Respondido no protocolo n° 53900.041421/2015-06, de 17/08/2015.

6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de Eldorado Sistema de Televisão Ltda, SA Estado de São Paulo, Rádio Eldorado Ltda e OESP

Participações SA, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo ao artigo 15 do Decreto 52795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer.

Respondido no protocolo n° 53900.041421/2015-06, de 17/08/2015

7. Esclareçam-se se os valores de patrimônio liquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85,618 (fl.149 processo 53900.025205/2015-13 – protocolo 0531979), por exemplo que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;

1- Respondido no protocolo n° 53900.041421/2015-06, de 17/08/2015.

Esclarece a peticionária que o seu patrimônio líquido atende o requisito previsto no Edital, sendo superior a 10% do valor mínimo de outorga, se não vejamos:

De acordo com o edital, o Preço Mínimo para a concessão de Pindamonhangaba é de R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) enquanto o PL é de R$ 84.610,54 (oitenta e quatro mil seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) se considerar o balanço de 2002, juntado aos autos do processo licitatório. Mesmo se for considerado o balanço de 2014 também não resta dúvida de que o PL da peticionaria é superior a 10% do Preço Mínimo. **(doc. 05)**

2- Respondido também no protocolo n° 53900.051020/2015-56, de 30/09/2015.

O item 5.3.3, do Edital de Concorrência nº 160/2001 SSR/MC ("Edital"), estabelece que o patrimônio líquido ("PL") da empresa vencedora deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Preço Mínimo descrito em seu Anexo I que, para a localidade de Pindamonhangaba, é R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Dessa forma, a **peticionária deve ter PL igual ou superior a R$ 12.388,95** (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Na época da primeira apresentação de documentos, o PL era de R$ 84.610,54 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), valor superior aos 10% exigidos (doc. 03, fls. 11 e 15).

Em 2014, o último balanço da empresa (doc. 04, fls. 20), demonstra que o PL cresceu, tendo a peticionária, em 31.03.2015, PL equivalente a **R$ 104 mil**, de forma a superar o valor mínimo exigido.

Esclarecemos que estamos apresentando cópia simples dos balanços de 2002 e 2014, vez que as cópias autenticadas já foram juntadas, respectivamente, quando da apresentação dos documentos de habilitação, em 2002, e em nossa última manifestação, datada de 13.08.2015.

8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP Participações SA.

Respondido no protocolo n° 53900.041421/2015-06, de 17/08/2015

9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigi-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93, 94 e 99/106, 171/200 do processo 53900.025205/2015-13-protocolo 0531979, fl 01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13-protocolo 0531985 Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 – fls 125, 141 e 171.

1- Respondido no protocolo n° 53900.051020/2015-56, de 30/09/2015.

2- Respondido no protocolo n° 53900.053008/2015-86, de 08/10/2015.

3- Respondido no protocolo n° 53900.057932/2015-31, de 30/10/2015.

4- Respondido no protocolo n° 53900.061416/2015-10, de 11/11/2015.

10. Faltam certidões judiciais do TRF-1ª Região e da Justiça Estadual, conforme demanda a ordem de serviço conjunta SSCE/CONJUR001/2004.

Respondido no protocolo n° 53900.041421/2015-06, de 17/08/2015.

11. Menciona-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13-protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que deve ser esclarecida.

Dispensado conforme conclusão da consultoria jurídica da AGU (fls. 15-18), constante do Ofício n° 24023/2015.

Entendo totalmente despicienda a exigência do item 11, já que a regularidade fiscal da entidade é aferida pela certidão negativa de tributos desta e não a de seus sócios. De igual forma, entendo desnecessária a exigência de quitação eleitoral do Sr. Ricardo Gandour, pois o mesmo não é sócio ou diretor da licitante Eldorado Sistema de Televisão Ltda. Assim, passa-se a resumir as

12. O diretor da Rádio Eldorado Ltda Sr. Ricardo Gandour, só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52795/63.

Dispensado conforme conclusão da consultoria jurídica da AGU (fls. 15-18), constante do Ofício n° 24023/2015.

entidade é aferida pela certidão negativa de tributos desta e não a de seus sócios. De igual forma, entendo desnecessária a exigência de quitação eleitoral do Sr. Ricardo Gandour, pois o mesmo não é sócio ou diretor da licitante Eldorado Sistema de Televisão Ltda. Assim, passa-se a resumir as

13. Certidões de objeto e pé ATUALIZADAS acerca das dívidas mencionadas no item 39 com indicação de seus valores, conforme determinação do PARECER Nº 37/2016/SEIMC, item 41 alíneas "o".

1- Respondido também no protocolo n° 53900.051020/2015-56, de 30/09/2015.

2- Respondido também no protocolo nº 53900.053008/2015-86, de 08/10/2015.

3- Respondido também no protocolo nº 53900.057932/2015-31, de 30/10/2015.

4- Respondido também no protocolo nº 53900.061416/2015-10, de 11/11/2015.

Termos em que,
Pede deferimento,

São Paulo, 26 de abril de 2016

Maria Goretti Romeiro

Procuradora

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

Procuração

A **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro Limão, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.004.523/0001-20, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Maria Goretti Romeiro**, brasileira, engenheira, RG nº: 14.966.837-5 SSP/SP, CPF nº. 479.700.906-30, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº. 160/2001, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, não validar as propostas apresentadas, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, solicitar cópias e certidões, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 26 de novembro de 2013.

TABELIÃO 9.º

Eldorado Sistema de Televisão Ltda

9.º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheco a(s) 02 firma(s) sem valor econômico por semelhança de JORGE CASMERIDES,FRANCISCO MESQUITA NETO, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 29 de Novembro de 2013 Valor Recebido R$ 8,50
Em testº da verdade MAIRON VITOR ZANONI MASTELINI - Escr. aut.
"Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba"
118664083653480198

FIRMA 2 1020AA140587

Grupo Estado Jurídico

CÓPIA

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 - São Paulo/SP, CEP 02598-900
C.N.P.J./M.F. n.º 05.004.523/0001-20 - C.C.M. n.º 3.113.419-0 - Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

Ilustríssimo Senhor
Doutor Genildo Lins de Albuquerque Neto
M.D. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.025534/2012-57
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
25/06/2012 16:19

A **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão, CNPJ/MF nº. 05.004.523/0001-20, proponente vencedora do Edital nº. 160/2001-SSR/MC, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pindamonhangaba – SP, vem, à presença de Vossa Senhoria, por seus representantes legais abaixo assinados, requer o arquivamento dos processos abaixo relacionados, pelo que passa a expor:

a) Protocolos números **53504.000.269/2004**, **53504.008.483/2003** e **53000.005.247/2004**, que encaminharam a ata de Reunião de Sócios de 08.01.2004, com a nomeação de administradores da sociedade, com a competência de atuarem por prazo indeterminado em substituição aos Diretores Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.

b) Protocolos números **53504.024.623/2004** e **53504.009.915/2004**, referentes à 2ª Alteração Contratual, no qual o sócio Francisco Mesquita Neto retira-se da sociedade transferindo a sua cota para a OESP Participações S.A.

c) Protocolos números **53000.024.624/2004** e **53504.008.483/2004**, onde consta a Ata Anual de Sócios de 30.04.2004, que aprovou as demonstrações financeiras, o relatório da administração e as contas da diretoria, além

Grupo Estado Jurídico

Petição (1091110) SEI 53000.025801/2016-75 / pg. 7

da exoneração de José Aparecido Lanzana, e a manutenção daqueles já nomeados anteriormente.
d) Protocolo nº **53000.086.055/2006**, que trata da Ata da Reunião de Sócios de 11.12.2008, com a deliberação de alteração do quadro diretivo.
c) Protocolo nº. **53000.001.241/2009**, que encaminhou para aprovação da Ata de Reunião de Sócios, com a proposta de nova alteração do quadro diretivo.
d) Protocolo nº. **53000.065.747/2011**, que em resposta ao Ofício nº. 88/CPRL/DEOC/SCE-MC, encaminhou documentos às minutas das atas e alterações contratuais acima mencionadas além da documentação pertinente aos sócios e administradores.

2. As minutas acima mencionadas tiveram os registros negados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (Parecer CJ-JUCESP nº. 628/07, anexo I), e submetidas à anuência desse Ministério, que concluiu não ter competência para aprovar devido à falta de vínculo administrativo com esta entidade pela inexistência de outorga (Nota/MC/CONJUR/FHL/Nº0110-1.16/2008 e Ofício nº. 836/2007-CONSUD/CGLO/DEOC/SC-MC, anexos II e III).

3. Para que seja procedida qualquer aprovação de alterações contratuais e atas de nomeação de dirigentes, existe a necessidade de que esta entidade seja contemplada com a outorga, que ainda será submetida à ratificação pelo Congresso Nacional, conforme ditames constitucionais. Assim, visando à celeridade na tramitação de seu processo de outorga, esta sociedade desiste das minutas das alterações contratuais e atas realizadas e protocolizadas nesse Ministério das Comunicações, e solicita o arquivamento dos protocolos em questão.

4. Assim, permanecerá a única alteração contratual realizada e registrada sob o número 318.096/06-7, em 28/11/2006 (1ª Alteração Contratual), cujo objetivo é a alteração do endereço da sede da sociedade já comunicada a essa Pasta pelos protocolos de números 53504.000.268/2004, 53000.096.562/2004 e 53000.005.236/2004.

Grupo Estado Jurídico

Rebeca (1081110) SEI 53000.025401/2016-79 / pg. 3

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 - São Paulo/SP, CEP 02598-900
C.N.P.J./M.F. n.º 05.004.523/0001-20 - C.C.M. n.º 3.113.419-0 - Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

Diante do exposto e tendo em vista as razões apresentadas, requer a **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, que o arquivamento dos requerimentos em questão.

Nestes Termos aguarda deferimento.

São Paulo - SP, 15 de maio de 2012.

Francisco Mesquita Neto

José Aparecido Lanzana

Grupo Estado Jurídico

9º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheco a(s) 02 firma(s) com valor econômico por semelhança de FRANCISCO MESQUITA NETO,JOSE APARECIDO LANZANA, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 21 de Maio de 2012. Valor Recebido R$ 10,00 Em test° da verdade RODRIGO ALESSANDRO FERNANDES - Escr.aut. "Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba" 1105048030381 00112

1020AA347807

CADSEI e Protocolo Eletrônico

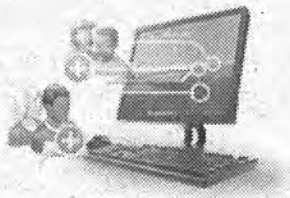

Ministério das Comunicações

* Campos obrigatórios

Peticionamento

*Em nome: Pessoa física Pessoa jurídica Procuração

*Empresas: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

*Área: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

*Serviço/Categoria: Radiodifusão Ancilar (RTV)

*Solicitação: Manifestação de interesse

*Protocolo existente? Sim Não

Número do protocolo: 53900.013077/2016 - 38

*Assunto: Manifestação execução RTV - Tatuí-SP - C40-

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo	Tamanho (MB)
ANEXO I - Manifestação Formal Interesse.pdf	0,857
Certidão-Federal-e-SeguridadeSocial.pdf	0,052
Certidão-FGTS.pdf	0,045
Certidão-Fistel.pdf	0,064
Declaração-Cobertura.pdf	0,082
Projeto-Tatuí-SP-C40-.compressed.pdf	4,112

Selecionado 5,212 MB de + 15 MB

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA
Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº. 85.602-30/12/80
Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP
CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427
www.A12.com

PROTOCOLO CADSEI-MC
Nº 53900.013077/2016-38
DATA: 01/03/2016

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE

Ao (À) Senhor (a) Diretor (a) do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Manifestação formal de interesse para a obtenção de autorização para a execução do Serviço Ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em observância à Portaria nº 6.738/2015, que estabelece procedimentos de autorização para a execução do serviço de Retransmissão de Televisão em Caráter Secundário, com a utilização em tecnologia digital.

A **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 185, bairro Centro, em Aparecida, Estado de São Paulo, CNPJ nº 43.665.629/0001-63, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar a esse Departamento proposta para a obtenção de autorização para a execução do serviço ancilar acima descrito, juntando, em anexo, a documentação necessária.

Localidade Pretendida: Tatuí/SP
Canal: 40-
Geradora: Fundação Nossa Senhora Aparecida
Programação Básica: Própria
Forma de Recepção do Sinal: Via satélite

(X) Tenho interesse em executar o serviço em tecnologia analógica até a data prevista para o desligamento na cidade supracitada.
( ) Tenho interesse na análise da documentação já apresentada, constante no processo _____.

Pede Deferimento.

São Paulo-SP, 16 de fevereiro de 2016.

Cardeal Dom Raymundo Damasceno Assis

Representante legal.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP
Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de: RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS - Dou-fé.
APARECIDA, 23 de fevereiro de 2016. Em Testº da verdade.
ADELINE DINIZ DE OLIVEIRA
Código Segurança: 1 1053485002048004455453401156 - R$ 8,25
Válido somente com o selo de autenticidade.
Firma 1 0041AA085809

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério das Comunicações



* Campos obrigatórios

Peticionamento

Em nome: (•) Pessoa física ( ) Pessoa jurídica ( ) Procuração

Área: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço/Categoria: Radiodifusão Comercial

Solicitação: Instrução Processo Licitação

Protocolo existente? ( ) Sim (•) Não

Número do protocolo: 53900.041421/2015 - 08

Assunto: Resp. Ofício 24023/2015/SEI-MC - CONC. 160/2001.

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo
Requerimento-Resp-Oficio-24023-2015.pdf
Resp-Oficio-Item1e2.pdf
Resp-Oficio-Item3-Parte1.pdf
Resp-Oficio-Item3-Parte2.pdf
Resp-Oficio-Item4-Parte1.pdf
Resp-Oficio-Item4-Parte2.pdf
Resp-Oficio-Item5-Parte1.pdf
Resp-Oficio-Item5-Parte2.pdf
Resp-Oficio-Item6.pdf
Resp-Oficio-Item7-Parte1.pdf
Resp-Oficio-Item7-Parte2.pdf
Resp-Oficio-Item7-Parte3.pdf
Resp-Oficio-Item7-Parte4.pdf
Resp-Oficio-Item7-Parte5.pdf
Resp-Oficio-Item7-Parte6.pdf
Resp-Oficio-Item7-Parte7.pdf
Resp-Oficio-Item7-Parte8.pdf

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MC/SE/SPOA/COTI/CONF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas | Ministério das Comunicações

São Paulo, 13 de agosto de 2015.

Ao Ministério das Comunicações
Sr. Joao Paulo Saraiva de Andrade
Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala oeste, Anexo, 70044/900 –Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 24023/2015/SEI-MC
Processo nº 53000.004830/2001-61. Concorrência 160/2001

Protocolo – CADSEI – MC
53900.041421/2015-06
Data: 17/08/2015

Prezado Senhor,

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por seu representante legal, abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Sa., em atendimento ao ofício em referência, apresentar a documentação estabelecida no Despacho nº 1980/2015/CONJUR-MC-CGU/AGU, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, bem como os esclarecimentos solicitados, conforme segue:

1) **Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S.A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl. 255 do 53900.025205-13 – protocolo 0531995;**

Com relação ao item 1 acima, que solicita esclarecimentos quanto à baixa por incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o n.º 01.619.798/0001-17, esclarece a peticionaria que:

Não teve conhecimento acerca do teor do item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fls. 255 do 53900.025205/2015-13 – protocolo 0531995, mencionado no ofício. Contudo, esclarece a OESP PARTICIPAÇÕES S.A., detentora de 1 (uma) quota da Rádio Eldorado Ltda., sócia da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., foi incorporada pela OESP MÍDIA S.A. em 30 de dezembro de 2014, conforme pode ser verificado nas publicações dos documentos societários anexos, tornando-se a OESP MÍDIA S.A., sucessora por incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A. **(doc. 01).**

A incorporação não afetou a atual estrutura societária da Eldorado Sistema de TV Ltda. que desde sua participação na licitação manteve em seus quadros societários a Rádio Eldorado Ltda. e o Sr. Francisco Mesquita Neto.

2) **Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada, relativa a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA (doc 02);**

3) **Prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE S. PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S.A, bem como da empresa incorporadora desta última (doc. 03);**

4) **Documentação relativa ao Sr. Jorge Casmerides, nos termos do §5º do art. 15 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, antes da modificação do Decreto nº 7.670, de 2012 (doc. 04);**

5) **Esclarecimento sobre os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53.900.025205/2015-13 – protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;**

Esclarece a peticionária que o seu patrimônio líquido atende o requisito previsto no Edital, sendo superior a 10% do valor mínimo de outorga, se não vejamos:

De acordo com o edital, o Preço Mínimo para a concessão de Pindamonhangaba é de R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) enquanto o PL é de R$ 84.610,54 (oitenta e quatro mil seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) se considerar o balanço de 2002, juntado aos autos do processo licitatório. Mesmo se for considerado o balanço de 2014 também não resta dúvida de que o PL da peticionaria é superior a 10% do Preço Mínimo. **(doc. 05)**

6) **Declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇÕES S.A (doc. 04);**

7) **Certidões judiciais do TRF – 1ª Região e da Justiça Estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE-CONJUR 001/2004 (doc. 05);**

Na certeza do atendimento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco Mesquita Neto

BRASIL | Acesso à informação - Barra GovBr

CADSEI e Protocolo Eletrônico



Ministério das Comunicações

* Campos obrigatórios

Peticionamento

Em nome: (•) Pessoa física ( ) Pessoa jurídica ( ) Procuração

Área: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço/Categoria: Radiodifusão Comercial

Solicitação: Instrução Processo Licitação

Protocolo existente? ( ) Sim (•) Não

Número do protocolo: 53900.091020/2015 - 56

Assunto: Resp. Ofício 27773/2015/SEI-MC – Conc. 160/2001

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo
Requerimento-Resp.Oficio-27773-2015.pdf
Resposta-Oficio-27773-2015-folhas-1a18.pdf
Resposta-Oficio-27773-2015-folhas-19a40.pdf
Resposta-Oficio-27773-2015-folhas-41a61.pdf
Resposta-Oficio-27773-2015-folhas-62a81.pdf
Resposta-Oficio-27773-2015-folhas-82a99.pdf
Resposta-Oficio-27773-2015-folhas-100a117.pdf

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MC/SE/SPOA/COTI/COINF/DEIIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas — Ministério das Comunicações

De São Paulo para Brasília, 1º de outubro de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília/DF

Protocolo – CADSEI-MC
Nº 53900.051020/2015-56
Data: 30/09/2015

Att: Sr. João Paulo Saraiva de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Ref.: Ofício nº 27773/2015/SEI-MC, de 25.08.2015
Processo nº 53830.001835/2002-41, Concorrência nº 160/2001

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício em referência, recebido em 04.09.2015 (doc. 01), **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., apresentar a documentação estabelecida na Nota Técnica nº 19228/2015/SEI-MC ("Nota Técnica").

É importante ressaltar que a presente carta visa à complementação instrutória do processo em destaque, bem como à prestação dos esclarecimentos solicitados, em complementação aos documentos apresentados em 13.08.2015, por ocasião da carta em resposta ao Ofício nº 24023/2015/SEI-MC, conforme segue:

1) **Nova Certidão Simplificada da Junta Comercial relativa à ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., com a comprovação do "último ato arquivado"** (doc. 02).

2) **Esclarecimento sobre a divergência apontada pelo Despacho nº 1980/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU a respeito dos valores de patrimônio líquido das entidades, conforme documento já apresentado, em 13.08.2015, por ocasião da Carta resposta ao Ofício nº 24023/2015/SEI-MC em seu item 5.**

   O item 5.3.3, do Edital de Concorrência nº 160/2001 SSR/MC ("Edital"), estabelece que o patrimônio líquido ("PL") da empresa vencedora deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Preço Mínimo descrito em seu Anexo I que, para a localidade de Pindamonhangaba, é R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Dessa forma, a **peticionária deve ter PL igual ou superior a R$ 12.388,95** (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Grupo Estado Jurídico

Petição (1051114) SEI 53900.025601/2016-79 / pg. 16

Na época da primeira apresentação de documentos, o PL era de R$ 84.610,54 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), valor superior aos 10% exigidos (doc. 03, fls. 11 e 15).

Em 2014, o último balanço da empresa (doc. 04, fls. 20), demonstra que o PL cresceu, tendo a peticionária, em 31.03.2015, PL equivalente a **R$ 104 mil**, de forma a superar o valor mínimo exigido.

Esclarecemos que estamos apresentando cópia simples dos balanços de 2002 e 2014, vez que as cópias autenticadas já foram juntadas, respectivamente, quando da apresentação dos documentos de habilitação, em 2002, e em nossa última manifestação, datada de 13.08.2015.

3) **Apesar do Sr. Roberto Gazzi dos Santos não ser sócio da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., apresentamos sua prova de naturalidade** (doc. 05).

4) **Esclarecimento quanto à existência de alteração contratual relativa à RÁDIO ELDORADO LTDA., S.A. ESTADO DE SÃO PAULO e OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**

Após a apresentação de documentos por meio da carta datada de 14.05.2015 em resposta ao Ofício nº 10997/2015/SEI-ME, houve apenas alteração do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda. (23ª Alteração, doc. 06).

Em relação às empresas S.A. ESTADO DE SÃO PAULO e OESP PARTICIPAÇÕES S.A., informamos que não houve alteração de estatuto social.

5) **Apesar do Sr. Roberto Gazzi dos Santos não ser sócio da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., apresentamos as declarações anexas em seu nome** (doc. 07 e doc. 08). **Quanto à declaração do Sr. Ruy Mesquita, informamos sobre seu falecimento** (doc. 09).

6) **Apresentação de certidão de objeto e pé, ou de arquivamento, se for o caso, das ações indicadas abaixo.**

Ressaltamos que, nos casos em que não houve tempo hábil para emissão da certidão de objeto e pé ou de arquivamento pelos órgãos responsáveis, apresentamos cópia autenticada do protocolo de solicitação de tais certidões. Dessa forma, solicitamos a concessão de prazo suplementar de 30 (trinta) dias para apresentação das certidões faltantes, sem que haja qualquer prejuízo à ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. no âmbito da Concorrência nº 160/2001.

Petição (1091114) SEI/53500.025801/2016-78 / pg. 17

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0410148-85.1996.8.26.0053	Setor de Execuções contra a Fazenda Pública – Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes – TJSP	doc. 10
0143712-59.2011.8.26.0100	32ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 11
0108685-83.2009.8.26.0100	31ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 12
0043129-95.2013.8.26.0100	11ª Vara Cível – TJSP	doc. 13
0141604-23.2012.8.26.0100	29ª Vara Cível – TJSP	doc. 14
0235437-08.2006.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	doc. 15
0549167-23.2000.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	doc. 16
0185173-79.2009.8.26.0100	40ª Vara Cível – TJSP	doc. 17
0158958-66.2009.8.26.0100	37ª Vara Cível – TJSP	doc. 18
0115751-17.2009.8.26.0100	9ª Vara Cível – TJSP	doc. 19
0200068-79.2008.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 20
0131076-76.2002.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 21
0087737-62.2005.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Vide doc. 14
0216611-31.2006.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	doc. 22
0138856-28.2006.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 23
0075106-86.2005.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 24
0007297-79.2005.8.26.0100	13ª Vara Cível – TJSP	doc. 25
0053253-55.2004.8.26.0100	24ª Vara Cível – TJSP	doc. 26
0097389-74.2003.8.26.0100	31ª Vara Cível – TJSP	doc. 27
0079122-54.2003.8.26.0100	18ª Vara Cível – TJSP	doc. 28
0002548-87.2003.8.26.0100	12ª Vara Cível – TJSP	doc. 29
0030356-04.2002.8.26.0100	3ª Vara Cível – TJSP	Vide doc. 28
0001593-90.2002.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	doc. 30
0003465-83.2001.8.26.0001	4ª Vara Cível – TJSP	doc. 31
0635435-80.2000.8.26.0100	21ª Vara Cível – TJSP	doc. 32
0597046-26.2000.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	Vide doc. 17
0562460-60.2000.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	doc. 33
0514231-69.2000.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Vide doc. 27
0507590-65.2000.8.26.0100	8ª Vara Cível – TJSP	doc. 34
0899661-47.1999.8.26.0100	32ª Vara Cível – TJSP	doc. 35
0890349-47.1999.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 36
0044624-68.1999.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	Vide doc. 30
0831976-28.1996.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 37
0530440-94.1992.8.26.0100	38ª Vara Cível – TJSP	doc. 38
0800286-24.2009.8.26.0100	Vara do Juizado Itinerante Permanente – TJSP	doc. 39
0124620-61.2012.8.26.0100	12ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 40
2144814-86.2014.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	doc. 41
0107604-31.2011.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	doc. 42

Grupo Estado Jurídico

SP - 1505661v1

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0007196-47.2010.4.01.3802	TRF 1ª Região	doc. 43

7) Certidão negativa de primeira e segunda instância da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., referente ao TRF da 3ª Região (doc. 44).

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco Mesquita Neto

SP - 15058614v1

Petição (1091114) SEI 53900.025801/2016-76 / pg. 19

BRASIL | Acesso à Informação - Barra GovBr

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério das Comunicações

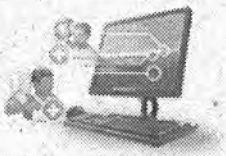

* Campos obrigatórios

Peticionamento

Em nome: (•) Pessoa física ( ) Pessoa jurídica ( ) Procuração

Área: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço/Categoria: Radiodifusão Comercial

Solicitação: Instrução Processo Licitação

Protocolo existente? ( ) Sim (•) Não

Número do protocolo: 53900.053008/2015 - 86

Assunto: Complemento Informações Ofício 27773/2015/SEI-MC.

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo
Req.ComplementoInformacoes-Oficio-27773-2015.pdf
Procuração.pdf
Complemento-Informacoes-Oficio-27773-2015-pg1-31.pdf
Complemento-Informacoes-Oficio-27773-2015-pg32-62.pdf
Complemento-Informacoes-Oficio-27773-2015-pg63-83.pdf

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MC/SE/SPOA/SCTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas - Ministério das Comunicações

São Paulo, 8 de outubro de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília/DF

Protocolo – CADSEI-MC
Nº 53900.053008/2015-86
Data: 08/10/2015

Att: Sr. João Paulo Saraiva de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Ref.: Ofício nº 27773/2015/SEI-MC, de 25.08.2015
Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001

Prezado Senhor,

Em complemento à carta enviada em resposta ao ofício em referência, protocolada em 30.09.2015, **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por sua procuradora abaixo assinada, vem respeitosamente à presença de V.Sa., apresentar complementação de informações com relação aos processos elencados abaixo:

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0410148-85.1996.8.26.0053	Setor de Execuções contra a Fazenda Pública – Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes – TJSP	doc. 01
0143712-59.2011.8.26.0100	32ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 02
0108685-83.2009.8.26.0100	31ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 03
0043129-95.2013.8.26.0100	11ª Vara Cível – TJSP	doc. 04
0141604-23.2012.8.26.0100	29ª Vara Cível – TJSP	doc. 05
0235437-08.2006.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	doc. 06
0549167-23.2000.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	doc. 07
0185173-79.2009.8.26.0100	40ª Vara Cível – TJSP	doc. 08
0158958-66.2009.8.26.0100	37ª Vara Cível – TJSP	doc. 09
0115751-17.2009.8.26.0100	9ª Vara Cível – TJSP	doc. 10
0200068-79.2008.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 11
0131076-76.2002.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 12
0087737-62.2005.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 13
0216611-31.2006.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	doc. 14
0138856-28.2006.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 15

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0075106-86.2005.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 16
0007297-79.2005.8.26.0100	13ª Vara Cível – TJSP	doc. 17
0053253-55.2004.8.26.0100	24ª Vara Cível – TJSP	doc. 18
0097389-74.2003.8.26.0100	31ª Vara Cível – TJSP	doc. 19
0079122-54.2003.8.26.0100	18ª Vara Cível – TJSP	doc. 20
0002548-87.2003.8.26.0100	12ª Vara Cível – TJSP	doc. 21
0030356-04.2002.8.26.0100	3ª Vara Cível – TJSP	doc. 22
0001593-90.2002.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	doc. 23
0003465-83.2001.8.26.0001	4ª Vara Cível – TJSP	doc. 24
0635435-80.2000.8.26.0100	21ª Vara Cível – TJSP	doc. 25
0597046-26.2000.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 26
0562460-60.2000.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	doc. 27
0514231-69.2000.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 28
0507590-65.2000.8.26.0100	8ª Vara Cível – TJSP	doc. 29
0899661-47.1999.8.26.0100	32ª Vara Cível – TJSP	doc. 30
0890349-47.1999.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 31
0044624-68.1999.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	doc. 32
0831976-28.1996.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 33
0530440-94.1992.8.26.0100	38ª Vara Cível – TJSP	doc. 34
0800286-24.2009.8.26.0100	Vara do Juizado Itinerante Permanente – TJSP	doc. 35
0124620-61.2012.8.26.0100	12ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 36
2144814-86.2014.8.26.0000	7ª Câmara de Direito Público	doc. 37
0107604-31.2011.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	doc. 38
0007196-47.2010.4.01.3802	TRF 1ª Região	doc. 39

Dessa forma, seguem anexas as telas em PDF com o resultado da busca, via Internet, de cada um desses processos nos respectivos tribunais. Essa pesquisa tem o objetivo de apresentar mais informações sobre processos acima, de forma a facilitar o entendimento de seu escopo pelo Ministério.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanece à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maria Goretti Romeiro
Procuradora

SP - 15915862v1

BRASIL | Acesso à Informação - Barra GovBr

CADSEI e Protocolo Eletrônico

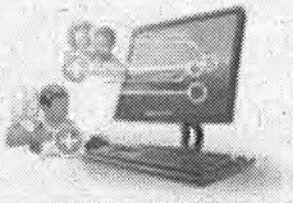

Ministério das Comunicações

* Campos obrigat

Peticionamento

Em nome: (•) Pessoa física ( ) Pessoa jurídica ( ) Procuração

Área: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço/Categoria: Radiodifusão Comercial

Solicitação: Instrução Processo Licitação

Protocolo existente? ( ) Sim (•) Não

Número do protocolo: 53900.057932/2015 - 31

Assunto: Complemento informações Ofício 27773/2015/SEI-MC.

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo
Req.Resp.Ofício-27773-2015-Complementação.pdf
Doc-01.pdf
Doc-02.pdf
Doc-03.pdf
Doc-04.pdf
Doc-05.pdf
Doc-06.pdf
Doc-07.pdf
Doc-08.pdf
Doc-09.pdf
Doc-10.pdf
Doc-11.pdf
Doc-12.pdf
Doc-13.pdf
Doc-14.pdf
Doc-15.pdf
Doc-16.pdf

Doc-17.pdf

Doc-18.pdf

Doc-19.pdf

Doc-20.pdf

Doc-21.pdf

Doc-22.pdf

Doc-23.pdf

Doc-24.pdf

Doc-25.pdf

Doc-26.pdf

Doc-27.pdf

Doc-28.pdf

Doc-29.pdf

Doc-30.pdf

Doc-31.pdf

Doc-32.pdf

Doc-33.pdf

Voltar



Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério das Comunicações

De São Paulo para Brasília, 28 de outubro de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília/DF

PROTOCOLO CADSEI-MC
Nº 53900.057932/2015-31
Data: 30/10/2015

Att: Sr. João Paulo Saraiva de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Ref.: Ofício nº 27773/2015/SEI-MC, de 25.08.2015
Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício em referência, recebido em 04.09.2015 (doc. 01), **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., complementar a resposta apresentada em 01.10.2015, protocolada sob o nº 53900.051020/2015-56, com a documentação faltante, referente ao item 6 da r. reposta, conforme segue:

6) **Apresentação de certidão de objeto e pé, ou de arquivamento, se for o caso, das ações indicadas abaixo. Todavia, solicitamos a concessão de prazo suplementar de 30 (trinta) dias para apresentação das 03 (três) certidões faltantes, sem que haja qualquer prejuízo à ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. no âmbito da Concorrência nº 160/2001.**

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0410148-85.1996.8.26.0053	Setor de Execuções contra a Fazenda Pública – Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes – TJSP	doc. 01
0143712-59.2011.8.26.0100	32ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 05.004.523/0001-20)
0108685-83.2009.8.26.0100	31ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 02
0043129-95.2013.8.26.0100	11ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 05.004.523/0001-20)
0141604-23.2012.8.26.0100	29ª Vara Cível – TJSP	doc. 03
0235437-08.2006.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	doc. 04
0549167-23.2000.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	-

SP - 19556144

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0185173-79.2009.8.26.0100	40ª Vara Cível – TJSP	-
0158958-66.2009.8.26.0100	37ª Vara Cível – TJSP	doc. 05
0115751-17.2009.8.26.0100	9ª Vara Cível – TJSP	doc. 06
0200068-79.2008.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 07
0131076-76.2002.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 08
0087737-62.2005.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 09
0216611-31.2006.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	doc. 10
0138856-28.2006.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 11
0075106-86.2005.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 12
0007297-79.2005.8.26.0100	13ª Vara Cível – TJSP	doc. 13
0053253-55.2004.8.26.0100	24ª Vara Cível – TJSP	doc. 14
0097389-74.2003.8.26.0100	31ª Vara Cível – TJSP	doc. 15
0079122-54.2003.8.26.0100	18ª Vara Cível – TJSP	doc. 16
0002548-87.2003.8.26.0100	12ª Vara Cível – TJSP	doc. 17
0030356-04.2002.8.26.0100	3ª Vara Cível – TJSP	doc. 18
0001593-90.2002.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	doc. 19
0003465-83.2001.8.26.0001	4ª Vara Cível – TJSP	doc. 20
0635435-80.2000.8.26.0100	21ª Vara Cível – TJSP	doc. 21
0597046-26.2000.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	doc. 22
0562460-60.2000.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	-
0514231-69.2000.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 23
0507590-65.2000.8.26.0100	8ª Vara Cível – TJSP	doc. 24
0899661-47.1999.8.26.0100	32ª Vara Cível – TJSP	doc. 25
0890349-47.1999.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	doc. 26
0044624-68.1999.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	doc. 27
0831976-28.1996.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	doc. 28
0530440-94.1992.8.26.0100	38ª Vara Cível – TJSP	doc. 29
0800286-24.2009.8.26.0100	Vara do Juizado Itinerante Permanente – TJSP	doc. 30
0124620-61.2012.8.26.0100	12ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	doc. 31
2144814-86.2014.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	doc. 32
0107604-31.2011.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 05.001.523/0001-20)
0007196-47.2010.4.01.3802	TRF 1ª Região	doc. 33

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco Mesquita Neto

SP - 15895614v1

Petição (10091116) SEI 53000.025801/2016-78 / pg. 26

BRASIL | Acesso à informação - Barra GovBr

CADSEI e Protocolo Eletrônico



Ministério das Comunicações

* Campos obrigatórios

Peticionamento

Em nome: (•) Pessoa física ( ) Pessoa jurídica ( ) Procuração

Área: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço/Categoria: Radiodifusão Comercial

Solicitação: Instrução Processo Licitação

Protocolo existente? ( ) Sim (•) Não

Número do protocolo: 53900.061416/2015 - 10

Assunto: Complemento-Resposta-Ofício/27773/2015/SEI-MC.

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo
Req.RespOficio-Ofício-27773-2015-SEI-MC-complemento.pdf
doc. 01.pdf
doc. 02.pdf
doc. 03.pdf

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MC/SE/SPOA/COTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério das Comunicações

De São Paulo para Brasília, 11 de novembro de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília/DF

PROTOCOLO – CADSEI-MC
Nº 53900.061416/2015-10
DATA: 11/11/2015

Att: Sr. João Paulo Saraiva de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Ref.: Ofício nº 27773/2015/SEI-MC, de 25.08.2015
Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício em referência, recebido em 04.09.2015 (doc. 01), **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., complementar a resposta apresentada em 30.10.2015, protocolada sob o nº 53900.057932-2015-31, com a documentação faltante, referente ao item 6 do r. ofício, conforme segue:

6) **Apresentação de certidão de objeto e pé, ou de arquivamento, se for o caso, das ações indicadas abaixo (referente às 03 últimas certidões faltantes: Proc nº 0549167-23.2000.8.26.0100, 0185173-79.2009.8.26.0100 e 0562460-60.2000.8.26.0100).**

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0410148-85.1996.8.26.0053	Setor de Execuções contra a Fazenda Pública – Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0143712-59.2011.8.26.0100	32ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.051020/2015-56)
0108685-83.2009.8.26.0100	31ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0043129-95.2013.8.26.0100	11ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.051020/2015-56)
0141604-23.2012.8.26.0100	29ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)

Grupo Estado

Exemplo (108111) SEI 53900.0258[illegible]2016-76 / pg. 28

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0235437-08.2006.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0549167-23.2000.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	Doc. 01
0185173-79.2009.8.26.0100	40ª Vara Cível – TJSP	Doc. 02
0158958-66.2009.8.26.0100	37ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0115751-17.2009.8.26.0100	9ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0200068-79.2008.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0131076-76.2002.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0087737-62.2005.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0216611-31.2006.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0138856-28.2006.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0075106-86.2005.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0007297-79.2005.8.26.0100	13ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0053253-55.2004.8.26.0100	24ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0097389-74.2003.8.26.0100	31ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0079122-54.2003.8.26.0100	18ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0002548-87.2003.8.26.0100	12ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)

Grupo Estado

Petição (1091117) SEI 53900.025801/2016-76 / pg. 29

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
0030356-04.2002.8.26.0100	3ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0001593-90.2002.8.26.0100	22ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0003465-83.2001.8.26.0001	4ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0635435-80.2000.8.26.0100	21ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0597046-26.2000.8.26.0100	1ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0562460-60.2000.8.26.0100	28ª Vara Cível – TJSP	Doc. 03
0514231-69.2000.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0507590-65.2000.8.26.0100	8ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0899661-47.1999.8.26.0100	32ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0890349-47.1999.8.26.0100	34ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0044624-68.1999.8.26.0100	14ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0831976-28.1996.8.26.0100	6ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0530440-94.1992.8.26.0100	38ª Vara Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0800286-24.2009.8.26.0100	Vara do Juizado Itinerante Permanente – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0124620-61.2012.8.26.0100	12ª Vara Cível – Foro Central Cível – TJSP	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
2144814-86.2014.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	Doc. entregue, conforme

Grupo Estado

Petição (10811187) SEI 53900.025801/2016-76 / pg. 30

Número do Processo	Distribuição	Número do Anexo
		petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)
0107604-31.2011.8.26.0100	7ª Câmara de Direito Público	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.051020/2015-56)
0007196-47.2010.4.01.3802	TRF 1ª Região	Doc. entregue, conforme petição protocolada (nº 53900.057932-2015-31)

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

SP - 15058614v1

Petição (1091117) SEI 53900.025801/2016-76 / pg. 31

BRASIL Acesso à informação - Barra GovBr

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério das Comunicações

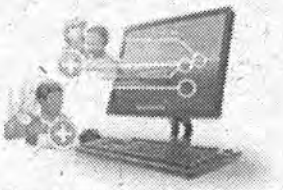

* Campos obrigatórios

Peticionamento

*Em nome: (•) Pessoa física ( ) Pessoa jurídica ( ) Procuração

*Área: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

*Serviço/Categoria: Radiodifusão Comercial

*Solicitação: Instrução Processo Licitação

*Protocolo existente? ( ) Sim (•) Não

Número do protocolo: 53900.062255/2015 - 73

*Assunto: Juntada de Certidões Processo 53830.001835/2002-41

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo	Tamanho (MB)
Juntada Documentos_v1_tcg.pdf	0,48
Procuração.pdf	0,771
Certidões.pdf	0,141

Selecionado 1,391 MB de 30 MB

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério das Comunicações

Ao Ilustríssimo Senhor
Jovino Alberto Oliveira Pereira
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.
Brasília/DF

Protocolo CADSEI-MC
N° 53900.062255/2015-73
Data: 16/11/2015

Ref.: **Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001**

A ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por sua procuradora abaixo assinada, em complemento ao processo em referência, vem respeitosamente à presença de V.Sa., solicitar a juntada das certidões abaixo no referido processo.

1. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional;
2. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;
3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal.

São Paulo, 13 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

Maria Goretti Romeiro
Procuradora

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

Protocolo n°: 53830.001835/2002-41

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se apenas a Resposta ao ofício 11775/2016-SEI-MC, devidamente anexada ao processo, apesar da não devolução do AR.

Devolvo o processo para análise.

Em 26/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço**, em 26/04/2016, às 11:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1091538** e o código CRC **40E9B9A6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 14800/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Rua Barra Funda, 836
01.152-000 - São Paulo/SP

Referência: **Processo nº 53830.001835/2002-41**

Assunto: **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**

Sr.(a) Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos o envio de uma cópia da procuração outorgada ao Sr. Francisco Antônio Valladares Camina, portador da cédula de identidade nº 9.370.416-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.800.508-39, arquivada, em 18/07/2011, nos assentamentos da entidade Eldorado Sistema de Televisão Ltda., sob o nº 271.423/11, conforme demonstra a ficha cadastral completa da empresa .

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 05/05/2016, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1107790** e o

código CRC **70C8EE2C**.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 - São Paulo/SP, CEP 02598-900
C.N.P.J./M.F. n.º 05.004.523/0001-20 - C.C.M. n.º 3.113.419-0 - Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

Ao
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial do Ministério das Comunicações.
Brasília- DF

Referência: Concorrência nº 160/2001 SSR-MC.
Processo nº 53830.001835/2002-41

Assunto: Complemento a resposta ao Ofício nº 11775/2016/SEI-MC, processo nº 53900.025801/2016-76

Segue, em anexo, a procuração mencionada no Parecer n.º 37/2016/SEI-MC. – item 41 - (m), constante do ofício supramencionado.

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de maio de 2016

Maria Goretti Romeiro

Procuradora

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856-2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Insc.Estadual n.º 116.349.310.116

Procuração

A **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro Limão, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.004.523/0001-20, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Maria Goretti Romeiro**, brasileira, engenheira, RG nº: 14.966.837-5 SSP/SP, CPF nº. 479.700.906-30, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº. 160/2001, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, não validar as propostas apresentadas, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, solicitar cópias e certidões, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 26 de novembro de 2013.

TABELIÃO 9.º

TABELIÃO 9.º

Eldorado Sistema de Televisão Ltda

9.º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheco a(s) 02 firma(s) sem valor econômico por semelhança de JORGE CASMERIDES, FRANCISCO MESQUITA NETO, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 29 de Novembro de 2013 Valor Recebido R$ 8,50
Em test° da verdade MAIRON VITOR ZANONI MASTELINI - Escr. aut.
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba
110504083653480198

FIRMA 2 1020AA140587

Grupo Estado Jurídico

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 271.423/11-0
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETARIA GERAL

JUCESP

o Exterior
DNRC

SEQ. DOC.
1
1

JUCESP PROTOCOLO
0.658.619/11-1

JUNTA COMERCIAL
11 JUL. 2011
PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
VERA LUCIA ANNIBAL
RG: 13.082.[illegible]
Assistente Técnico
11 JUL 2011
DEFERIDO

JUNTA COM
11
PRO

DADOS CADASTRAIS

1ª Exigência	NIRE DA SEDE 3521751977-5	CNPJ DA SEDE 05.004.523/0001-20

ATO(S)
Arquivamento de Procuração;

NOME EMPRESARIAL
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO
AV ENG CAETANO ALVARES	55

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
	LIMAO	02598-900	5433

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N.-OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
GARE 37,00	NOME: FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA (Procurador)
DARF ISENTO	ASSINATURA: DATA ASSINATURA: 06/07/2011

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
008187788-9

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
12/07/11

JUCESP
16 02 11
JUNTA COMERCIAL
PROTOCOLO
22 JUN
L. 2011

Visto Conferido
RG: 13.062.999-6

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade tipo RG nº 6.231.861-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.157.418-72, residente à Rua Prof. Gabriel Ortiz, 269, São Paulo-SP, responsável legal da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA, com escritório à AV ENG. CAETANO ALVARES 55, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **Sr. FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade tipo RG n.º 9.370.416-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.800.508-39; aos quais confere poderes para assinar livros fiscais ou contábeis e demais documentos requeridos e/ou pertinentes ao SPED Contábil, emitidos em forma eletrônica ou não, dar cumprimento as exigências da Junta Comercial de São Paulo.

A vigência deste mandato inicia-se na data de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2011, vedado o seu substabelecimento.

São Paulo, 15 de junho de 2011.

9.º TAB.

FRANCISCO MESQUITA NETO,
brasileiro, casado, administrador,
RG nº 6.231.861-5
CPF/MF sob o nº 956.157.418-72

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 271.423/11-0
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Grupo Estado Jurídico

9.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Rua Marconi, nº 124, 1º ao 6º andar - CEP 01047-000 - Centro - São Paulo/Capital
PABX/FAX: (11) 3258-2811 - Paulo Roberto Fernandes - Tabelião

Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de FRANCISCO MESQUITA NETO, do que dou fé.

São Paulo Capital, 17 de junho de 2011. Valor recebido R$ 3,50
Em test. da verdade, RODRIGO ALESSANDRO FERNANDES - Escr. aut.
*Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba: 155806023220111710

9.º TABELIÃO DE NOTAS
RODRIGO A. FERNANDES
Escrevente Autorizado
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
FIRMA 1
1020AA346586

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 - São Paulo/SP, CEP 02598-900
C.N.P.J./M.F. nº 05.004.523/0001-20 - C.C.M. nº 3.113.419-0 - Insc.Estadual nº 116.349.310.116

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de direito, **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.** (a **"Outorgante"**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares n.º 55, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20, constituída nos termos do seu Contrato Social, neste ato representada por seu Diretor, **RICARDO GANDOUR**, brasileiro, jornalista, casado, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 11.085.803-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.726.478-01 e por seu Diretor, **RUBENS PRATA JÚNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 12.914.406 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.637.288-20, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, com os poderes abaixo descritos, divididos em Grupos Específicos, da seguinte forma:

GRUPO RECURSOS HUMANOS: ALEXANDRE CAMPOS DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 19.842.910-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 166.653.698-97, **MÁRIO JOSÉ SILVA PAZ,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 13.893.708 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 071.114.628-40 e na OAB/SP sob o nº 160.323 e **MÁRCIA MARIA ROSSINI FABRIM**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade tipo RG n.º 19.150.090-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 132.732.758-98, todos com escritório na sede da Outorgante. Aos Procuradores do **GRUPO RECURSOS HUMANOS**, a Outorgante confere os poderes para: **(a) ISOLADAMENTE**: assinar requerimentos, termos, declarações e comunicações dirigidas às repartições públicas federais, estaduais e municipais; representar a Outorgante perante sindicatos e entidades de classe, assinando os documentos pertinentes; autorizar movimentação de conta vinculada-FGTS e de conta vinculada coletiva FGTS; e **(b) CONJUNTAMENTE**, por dois procuradores do **GRUPO RECURSOS HUMANOS** ou por um Procurador deste Grupo em conjunto com um Diretor da Outorgante: assinar Carteiras de Trabalho e Previdência Social, bem como documentos de Previdência Social, guias e declarações padronizadas da área.

GRUPO CORREIOS: ALOISIO FARAH XERFAN, acima qualificado, **PAULO CELSO BALZAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade tipo RG n.º 15.891.107 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 137.339.988-04, **JORGE JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, supervisor de segurança, portador da Cédula de Identidade tipo RG n.º 16.200.566-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.731.038-03, **CASSIO APARECIDO COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade tipo RG n.º 33.607.048-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 263.500.478-18; **GUTEMBERG GUIMARÃES DE**

26º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, nº 124 - Ernesto - 7239-2611
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica que me foi apresentada como
original e dou fé
18 JAN 2011
RODRIGO ROBERTO FERNANDES
AUTENTICAÇÃO
1020AO121275
Selo de Autenticidade R$ 2,25

LIMA, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade tipo RG n.º 14.599.053 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.708.398-10, todos com escritório na sede da Outorgante. Aos Procuradores do **GRUPO CORREIOS**, a Outorgante confere poderes para, **ISOLADAMENTE,** representarem a Outorgante junto à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, podendo dar recibos e quitações, retirar as correspondências em geral, registradas com e sem valor, vales postais, reembolsos, *colis posteaux*, bem como respostas comerciais.

GRUPO TESOURARIA: TEÓFILO MENDES BATISTA, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade tipo RG n.º 11.567.771-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 673.739.508-25, **IZABEL HORNINK RODRIGUES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade tipo RG n.º 12.704.235-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.933.538-89 e **FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade tipo RG n.º 9.370.416-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.800.508-39, todos com escritório na sede da Outorgante. Aos Procuradores do **GRUPO TESOURARIA**, a Outorgante confere poderes para: **1. ISOLADAMENTE**, sempre que necessário for e sem limite de valor, requisitar talões de cheques, pedir confirmação de saldos e extratos de contas correntes, bem como retirar custódia bancária, títulos e valores mobiliários; e **2. CONJUNTAMENTE: (I)** representar a Outorgante perante o Banco Central, perante o departamento de comércio exterior e de câmbio do Banco do Brasil e perante as seções de câmbio dos demais bancos, podendo assinar contratos de compra e venda de câmbio e todos os demais documentos a eles pertinentes, sendo que **(I.a)** para os atos praticados até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a Outorgante deverá ser representada sempre em conjunto de dois Procuradores do **GRUPO TESOURARIA** ou por um Procurador em conjunto um Diretor da Outorgante e **(I.b)** para os atos praticados acima de R$ 1.500.000,01 (um milhão e quinhentos mil reais e um centavo), sem limite de valor, a Outorgante deverá ser representada sempre por um Procurador deste Grupo em conjunto com um Diretor da Outorgante; e **(II)** conceder avais e fianças exclusivamente para as empresas Agência Estado Ltda., Rádio Eldorado Ltda., Estúdio Eldorado Ltda., S.A. "O Estado de S. Paulo', Oesp Mídia Ltda., Sertv Ltda., Estadão Comércio, Serviços e Logística Ltda., Oesp Gráfica S.A., OESP Participações S.A., e OESPREV – Sociedade de Previdência Privada (denominadas conjuntamente "empresas do Grupo Estado"), bem como endossar títulos de crédito, emitir cheques, duplicatas, notas promissórias e outros, cartas ou borderôs de pagamento para débito em conta corrente da empresa ou depósito, assinar contratos e instrumentos de serviços bancários, bem como requerer abertura e encerramento de contas correntes, sendo que **(II.a)** para os atos praticados até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a Outorgante deverá ser representada sempre em conjunto de dois Procuradores deste Grupo ou por um dos Procuradores deste Grupo em conjunto com um Diretor da Outorgante e **(b)** para os atos praticados a partir de R$ 1.500.000,01 (um milhão e quinhentos mil reais e um centavo) até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) os Procuradores deste Grupo deverão assinar os instrumentos sempre em conjunto com um Diretor da Outorgante,

9º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Roberto Gaiger Ferreira
Rua Marconi, 124 - 8º andar - São Paulo - SP
Autenticação Selo Emolumentos Tabelião
Tel.: 2128-2800
Reconheço a(s) firma(s) de: ZILMA
Por semelhança com o(s) padrão(ões) depositado(s) nesta serventia
São Paulo, 16 JUN. 2011
AUTENTICAÇÃO
1020AO121276
Petição (11115981) SEI 53000.02 pg. 7

sendo-lhes vedado celebrar instrumento em valor superior ao aqui previsto. Aos Procuradores do **GRUPO TESOURARIA** é vedada a emissão de cheques ao portador.

GRUPO COBRANÇA: TEÓFILO MENDES BATISTA, acima qualificado, **IZABEL HORNINK RODRIGUES**, acima qualificada, e **FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA**, acima qualificado, todos com escritório na sede da Outorgante. Aos Procuradores do **GRUPO COBRANÇA**, a Outorgante confere poderes para: **(I) CONJUNTAMENTE**, por dois Procuradores deste Grupo ou por um Procurador deste Grupo em conjunto com um Diretor da Outorgante: autorizar prorrogações de vencimentos de duplicatas, títulos e recibos de cobrança, renegociar dívidas, assinar confissões de dívidas, dispensar juros, conceder abatimentos, descontos e outros, assinar saques por emissão de duplicatas e o respectivo endosso para depósito e/ou cobrança na conta da Outorgante e de empresas do Grupo Estado, endossar cheques, solicitar avisos, endossar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, para desconto ou cobrança; e **(II) ISOLADAMENTE**: receber importâncias devidas à Outorgante pela venda de produtos, prestações de serviços, dando quitações e passando recibos, retirar e assinar avisos e títulos dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e de Protesto, bem como representar a outorgante para fins de cancelamento de protesto.

GRUPO CONTROLADORIA: TEÓFILO MENDES BATISTA, acima qualificado, **FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA**, acima qualificado, **ROSANA APARECIDA RODRIGUEZ**, brasileira, separada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.514.318 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 100.420.438-83 e **MARIANA UEMURA SAMPAIO**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.153.741-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.647.878-90 e na OAB/SP sob o nº 150.360, todos com escritório na sede da Outorgante. Aos Procuradores do **GRUPO CONTROLADORIA**, a Outorgante confere poderes para, **ISOLADAMENTE**, assinar termos de abertura e encerramento de livros fiscais, referentes ao IPI, ICMS e ISS, declarações cadastrais, AIDF-Autorização de Impressão de Documentos Fiscais e demonstrações referentes ao IPI, ICMS e ISS, requerimentos, termos, declarações e comunicações dirigidos a entes da Administração Pública, direta e indireta, da esfera federal, estadual e municipal, relativos a assuntos fiscais, prestar atendimento à fiscalização, podendo assinar quaisquer pedidos, protocolos, recibos, e demais documentos requeridos e/ou pertinentes, requerer inscrições fiscais, autorizações e alvarás de funcionamento, dar cumprimento a exigências da legislação fiscal, assinar e receber autos de infração, tomar vistas de processos fiscais, receber restituições de tributos, sejam municipais, estaduais ou federais, bem como receber restituições de tributos relativos a exportações e importações realizadas pela Outorgante, dando quitações e passando recibos.

No exercício do mandato os procuradores deverão: (I) obedecer fielmente os limites de poderes que lhes foram outorgados e todas as disposições do contrato social da mandante, especialmente quanto à forma de atuação; (II) aplicar toda a sua diligência

1º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Rua Marconi nº 124 - 8º andar - Centro
AUTÊNTICO - Sistema Digital de Autenticação
Selo Digital: 1020AO12FOMAC
01 JUN 2011

(Esta página faz parte integrante e inseparável da Procuração outorgada pela Eldorado Sistema de Televisão Ltda. em 20 de dezembro de 2010, e vigorará pelo período compreendido entre 01 de [illegible] de 2011 e 31 de dezembro de 2011)

habitual na execução do mandato, bem como dar conta de sua gerência, conforme determinam os artigos 667 e 668 do Código Civil. O presente mandato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011, **sendo expressamente vedado o seu substabelecimento.**

São Paulo, 20 de dezembro de 2010.

9.º TAB.

Ricardo Gandour
Diretor de Conteúdo

9.º TAB.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Ricardo Gandour Rubens Prata Júnior





(Esta página faz parte integrante e inseparável da Procuração outorgada pela Eldorado Sistema de Televisão Ltda. em 20 de dezembro de 2010, e vigorará pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011)

Petição (11145981) SEI 53000.029241/2016-29 / pg. 9

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Arquivamento de Procuração

Arquivamento de Procuração datada de 15/06/2011, Outorgada pelo 956.157.418-72, para FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA, Nacionalidade Brasileira, Casado(a), Contador(a), 047.800.508-39, Residente a RUA MANOEL JUSTINIANO QUINTAO, 84, VILA PALMEIRAS, São Paulo, SP, CEP: 02728020

Poderes para citação: Não

Prazo de Mandato: 31/12/2011

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

SEQ. DOC.
1
1

JUCESP PROTOCOLO
0.599.268/11-6

DATADO PROTOCOLO 21 JUN 2011 JUNTA COMERCIAL

Junta Comercial São Paulo
21 JUN 2011
Exigência
Simone M.ª de Castro Silvério
Assessora Técnica
RG 27.291.027 - 2

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
	3521751977-5	05.004.523/0001-20

ATO(S)
Arquivamento de Procuração;

NOME EMPRESARIAL
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO
AV ENG CAETANO ALVARES	55

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
	LIMAO	02598-900	5433

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
GARE	37,00	NOME:	FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA (Procurador)
DARF	ISENTO	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA: 20/06/2011

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

008116729-6

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
24/06/11

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Protocolo: _____

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

A assinatura da identidade difere da assinatura do requerimento (art 1.153, cc/2002)	☐
A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074, CC/2002)	☐
A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002)	☐
A data do início de atividade não pode ser anterior a data da lavratura do requerimento (art 997, cc/2002)	☐
A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social	☐
Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou Empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº 9.841/99)	☐
Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº 9.841/99)	☐
Anexar (nova) BUSCA de nome Empresarial (Deliberação Jucesp Nº05/86)	☐
Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens	☐
Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 53,IX, DEC.1.800/96)	☐
Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.991 Código Processo Civil)	☐
Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional , emitida pela Receita Federal(IN nº 89/01)	☐
Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (IN nº 89/01)	☐
Anexar Certidão negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº 89/01)	☐
Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1.797 do cc/2002e art 990 e incisos do Código Processo Civil)	☐
Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)	☐
Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº 89/01)	☐
Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R$_____	☐
Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/0396)	☐
Anexar comprovante de pagameno complementar do preço do serviço - Processo terminado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º ,Dec.1.800/96), no valor de R$_____	☐
Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R$_____.	☐
Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º ,Dec.1.800/96)	☐
Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV,Dec.1.800/96)	☐
Anexar cópia autenticada da identidade do titular (art.34,V, Dec.1.800/96)	☐
Anexar cópia da identidade do signatário do requerimento de registro	☐
Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000	☐
Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete	☐
Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)	☐

Junta Sã
7 7
Simone M.ª C
Assesso
RG: 27.:

Petição (11159/11) SEI 53500.029241/2016-29 / pg. 13

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração empresaria (,art. 1.011,1)	☐
Anexar outorga uxória ou autorização marital (art.53, VIII, b, Dec. 1.800/96)	☐
Anexar procuração ,por instrumento público ou particular (com firma reconhecida),com poderes específicos para a prática do ato (art.654, cc/2002)	☐
Anexar procuração especifica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público	☐
Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2° ,art215,cc/2002)	☐
Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)	☐
Atividade indicada não é empresária (art.966, § único, cc/2002)	☐
Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar	☐
Colidência de nome empresarial Alterar o nome (art. 1.156 e art 1.163, cc/2002)	☐
Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa	☐
Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa	☐
Complementar a qualificação do titular (art.968,cc/2002)	☐
Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - protocolizar a parte, substituir , assinar(art.32,II,b,Dec.1.800/96)	☐
Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)	☐
Datar o instrumento ou declaração (art.33,Dec.1.800/96)	☐
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexar , substituir ,assinar (art.32,II,b,Dec.1.800/96)	☐
Declaração de Requerimento de Empresário em 4 vias .de igual teor	☐
Declarar a data do encerramento do exercício social (art.53, III, e. Dec. 1.800/96)	☐
Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art.997, vII, CC/2002)	☐
Declarar o foro	☐
Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar, no preâmbulo, que o distrato se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)	☐
Definir o objeto , indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas declaração precisa e detalhada (art.53,III,b,§ 2°, Dec.1.800/96)	☐
Erro na composição do nome empresarial – Retificar e substituir o instrumento (art.1.156, cc/2002)	☐
Erro no preenchimento de campo(s) do formulário - Retificar e substituir o Requerimento de Empresário (IN n° __/02)	☐
Estrangeiro, sem visto permanente, não pode ser empresário (art.99, Lei 6.815/80)	☐
Exclusão de sócio - informar justa causa da exclusão (art. 1.085, CC/2002)	☐
Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)	☐
Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)	☐
Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato .	☐

Petição (11150001) SEI 53500.026241/2016-29 / pg. 14

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96)	☐
Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)	☐
Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas	☐
Instrumento ou declaração com rasuras , emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art.35,Dec.1.800/96)	☐
Maior de 16 e menor de 18 anos - Apresentar Certidão de Emancipação ou indicar sua forma (art 976, cc/2002)	☐
Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)	☐
O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)	☐
O Empresário já possui firma registrada (in__/2001)	☐
O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº __/__)	☐
Os pactos e declarações antenupciais do empresário, o título de doação, herança ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienalidade, a sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e do dato de reconciliação devem ser averbados, no registro civil antes de arquivados na Junta Comercial (art 11.53, cc/2002)	☐
Outras exigências a especificar e fundamentar	☐
Outras exigências a especificar e fundamentar:	☐
Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado	☐
Preencher o(s) seguinte(s) campo(s) do formulário (IN nº __/02): _____	☐
Reconhecer firma na procuração (§ 2,art.644 combinado com o art 1.153, cc/2002)	☐
Requerimento de Empresário sem assinatura Assinar (IN n_____/02 e art.40, Dec. 1.800/96)	☐
Requerimento de Empresário sem firma (assinatura autógrafo) (inciso II do art.968,cc/2002)	☐
Substituir o instrumento por outro legível , que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº 44/94)	☐
Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art.43, III, Dec. 1.800/96)	☐
Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)	☐
Transcrever o objeto, na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)	☐

Outras Exigencias a especificar e fundamentar corrigir cadastro WEB, a procuração não tem poder p/ receber (citação) CITAÇÃO.

Data: ___/___/_____

Assessor

Petição (1115981) SEI 53900.029241/2016-29 / pg. 15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10101/2016/SEI-MC

ASSUNTO: **Encaminha autos do processo à CONJUR, após cumprimento do PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

REFERÊNCIA: **Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001 SSR/MC.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para a localidade de Pindamonhangaba/SP, cujos autos retornaram da Consultoria Jurídica por meio do **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** (0967165), que solicitou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, diligências descritas no retro Parecer, com vista à possível homologação do certame em favor da vencedora ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

ANÁLISE

2. Da análise dos autos, verifica-se que, nos termos do Parecer Jurídico n.º 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (0967165), a d. Consultoria Jurídica, restituiu os autos à SCE, aduzindo, item 40, em síntese que:

> *"Embora exista o Despacho nº 1980/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, reitero os termos do PARECER Nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, posto que toda a documentação elencada naquele parecer é indispensável à análise para aferição dos requisitos de habilitação no certame licitatório. Sendo a licitação um procedimento rígido, não há que se dispensar documentos essenciais, os quais se constituem no meio de averiguação do cumprimento dos ditames normativos da radiodifusão. O exame dos autos revelou que faltam ser juntados os seguintes documentos:*
>
> *1. Explicação da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC);*
>
> *2. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;*
>
> *3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO;*
>
> *4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores;*
>
> *5. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;*
>
> *6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15*

do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer;

7. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;

8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A.

9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigí-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl.01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.

10. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;

11. Mencionam-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que devem ser esclarecidas;

12. O diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63"

3. Requereu, ainda, por meio do referido Parecer, que a entidade colacionasse certidões de objeto e pé ***atualizadas***, acerca das demandas judiciais em que se discutem as dívidas de aproximadamente 8 milhões de reais.

4. Assim, o que se verifica é que a Conjur foi hialina ao determinar que a apresentação de tais documentos, condições e esclarecimentos são indispensáveis para que ocorra a homologação. Outrossim, é oportuno mencionar que muitos desses documentos já foram solicitados anteriormente, entretanto, até o presente momento, não foram apresentados, ou foram apresentados de forma incompleta.

5. Ademais, em cumprimento ao solicitado, destaca-se que a entidade, por meio do Ofício nº 11775/2016/SEI-MC (1063352), o qual seguiu acompanhado da NOTA TÉCNICA Nº 8077/2016/SEI-MC (1063352) e do Parecer Jurídico n.º 37/2016 TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, foi instada a apresentar por mais uma vez os referidos documentos, bem como à prestar os esclarecimentos devidos, em consonância com o que foi determinado por essa Consultoria Jurídica.

6. Em resposta ao Ofício nº 11775/2016/SEI-MC, cumpre salientar que a licitante, por meio do protocolo nº.53900.025801/2016-76, em breve síntese, se ateve a informar que tais documentos e esclarecimentos já foram apresentados e esclarecidos, por meio dos protocolos 53900.051020/2015-56, 53900.053008/2015-86, 53900.041421/2015-06, 53900.057932/2015-31 e 53900.061416/2015-10. Não obstante, mencionou, ainda, que algumas explicações foram dispensadas "conforme conclusão da consultoria jurídica da AGU (fls.15-18), constante do Ofício nº 24023/2015"(doc.0683908), o qual seguiu acompanhado da cópia do Parecer nº. 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (0610535), bem como do Despacho n.º 1980/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (0610552), que aprovou com ressalvas o referido Parecer, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente.

7. Ante o exposto, indaga-se à d. Consultoria Jurídica quanto à possibilidade de prosseguimento dos trâmites necessários à homologação do certame à licitante Eldorado Sistema de Televisão Ltda., para a localidade de Pindamonhangaba/SP.

8. Ademais, mister informar que a licitação para tal localidade está inserida no

relatório das localidades não homologadas no Processo nº 53900.029682/2015-40, o qual trata sobre a provável revogação de licitações, em razão de muitos editais encontrarem-se obsoletos e incompatíveis com a nova metodologia aprovada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1356/2015-TCU-Plenário, que aprovou o Estudo de Viabilidade Econômico-financeira.

9. Em atendimento ao item 41, alínea "m", do Parecer nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, mister informar que foi providenciado o envio do Ofício nº 14800/2016/SEI-MC (1107790) à Junta Comercial do Estado de São Paulo, por meio do qual foi requerido o envio de uma cópia da procuração outorgada em favor do Sr. Francisco Antônio Valladares Camina, portador da cédula de identidade nº 9.370.416-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.800.508-39, arquivada, em 18/07/2011, nos assentamentos da entidade Eldorado Sistema de Televisão Ltda., sob o nº 271.423/11.

10. Por fim, após tomadas às providências quanto ao envio do ofício à Junta Comercial do Estado de São Paulo, destaca-se que a licitante em comento complementou a documentação inerente ao item 41, alínea "m", protocolada sob o nº 53900.029241/2016-29.

CONCLUSÃO

11. Assim sendo, opinamos pela remessa dos autos da Concorrência nº 160/2001 SSR/MC à d.Consultoria Jurídica para manifestação quanto ao teor desta Nota Técnica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Técnico de Nível Superior**, em 10/05/2016, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 10/05/2016, às 12:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Oliveira Corrêa, Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 10/05/2016, às 12:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 10/05/2016, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1100530** e o código CRC **0436079C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA Nº 163/2016/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53830.001835/2002-41

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.004830/2001-61

ASSUNTO: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

> Localidade de Pindamonhangaba: pela realização de diligências junto à proponente vencedora, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, tendo em vista não ter demonstrado que cumpriu integralmente as diligências solicitadas no Parecer nº 37/2016/SEI-MC, sob pena de desclassificação superveniente (artigo 43, §5º, Lei nº 8.666/93).

Senhora Consultora Jurídica,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica procedimento referente à Concorrência nº 160/2001-SSR/MC, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de São José dos Campos, Bragança Paulista e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

2. Inicialmente é importante destacar que o certame foi alvo de anulação parcial nas três localidades licitadas. A medida decorreu em razão do desrespeito ao íter procedimental, isto é, foram abertos envelopes das propostas técnicas quando ainda pendiam de apreço recursos da fase de habilitação, conforme conclusão expressa no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2243-2.21/2009 (fls. 107/108), devidamente acolhida pelo Ministro das Comunicações no despacho publicado no DOU de 20 de novembro de 2009 (fls. 107/110 do processo piloto).

3. Os recursos apresentados na fase de habilitação foram apreciados. O certame teve prosseguimento com a fase de classificação técnica das proponentes, cujo resultado foi publicado no DOU de 13 de maio de 2010 (fl. 174 do processo piloto). Para as localidades de

São José dos Campos e Pindamonhangaba, houve o julgamento das propostas de preço com publicação do resultado no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do processo piloto). Para a localidade de Bragança Paulista, não houve publicação do resultado final em razão do sobrestamento do certame, conforme inscrito na Ata de Reunião nº 260/2010 (fls. 178/180 do processo piloto).

4. Quanto à localidade de Pindamonhangaba, o certame encontra-se em fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidades dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

5. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93.

6. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão. Sagrou-se vencedora a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, consoante publicação efetivada no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do processo principal).

7. A entidade vencedora apresentou diversas alterações contratuais para aprovação do Ministério das Comunicações (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). O PARECER Nº 0625/2011/SJL/GCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 193/195 do piloto) e o PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-C/CGU/AGU (fls. 219/221 do piloto), aplicando o entendimento uniformizado desta Consultoria Jurídica (PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU), sugeriram a juntada de documentação para comprovar a observância dos requisitos do edital e da legislação.

8. Oficiada para apresentação de documentos, a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA comunicou a desistência de todas as minutas de alterações contratuais apresentadas para aprovação neste Ministério das Comunicações. Requereu o prosseguimento do certame por estarem mantidas as mesmas condições de habilitação e apresentou documentação remanescente solicitada por este órgão (fls. 384/417 do Processo nº 53830.001835/2002).

9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC (protocolo 0013589), opinou pelo arquivamento dos requerimentos de autorização para alteração contratual (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). Em seguida, foram solicitadas diligências para complementação da documentação da interessada ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, conforme consta da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC, da COTA Nº 570/2014/RVP/CGCE/CGU/AGU e da NOTA TÉCNICA Nº 7996/2014/SEI-MC). Posteriormente, a Nota Técnica nº 14009/2015/SEI-MC encaminha nova documentação trazida pela entidade, mormente aquela juntada ao processo 53900.025205/2015-13.A

proponente respondeu às exigências, mas não as cumpriu integralmente.

10. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu o processo à Consultoria Jurídica através da NOTA TÉCNICA Nº 25717/2015/SEI-MC, para solicitar manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo da licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA com vistas à possível homologação do certame.

11. Conforme explicitado em manifestações anteriores, o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, da lavra do então Consultor Jurídico, uniformizou entendimento no sentido de que as alterações do quadro societário e administrativo das licitantes habilitadas podem ser admitidas, desde que: (I) houvesse a comunicação da alteração contratual ao Ministério, antes de homologado o certame, e (II) restassem preenchidos os requisitos editalícios.

12. Constatou-se, por meio da documentação apresentada pela ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA o registro de alteração contratual que caracteriza alteração do quadro societário e diretivo da licitante.

13. Ressalte-se que persiste, previamente à homologação do certame e para que se afira a regularidade da contratação, a necessidade de que seja exigida da interessada a apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção de todas as condições de habilitação.

14. O art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece como cláusula necessária em todos os contratos da Administração a obrigação do contratado de manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme se verifica:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Na reapresentação da documentação, em tese, deveriam ser consideradas inclusive as alterações inseridas pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, uma vez que o Edital estabelece que o certame reger-se-á, dentre outros diplomas legais, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações. Adiante se delimitará a incidência do aludido decreto, tendo em vista seu artigo 6º.

16. No mesmo passo, o item 16, do artigo 28, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, estabelece às permissionárias do serviço de radiodifusão a obrigação de submeter-se às disposições contidas em lei e em regulamentos que existam ou que venham a existir, conforme se verifica, *in verbis:*

> Art. 28. As concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, além de outros que o Governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações: (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)
>
> (...)
>
> 16 - submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas a que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço; (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

17. Assim, esta consultoria Jurídica manifestou-se por meio do Parecer nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (doc. nº 1071174) solicitando que a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica notificasse a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. para que apresentasse documentação atualizada que comprove a manutenção das condições de habilitação, conforme rol explicitado no art. 15 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com vistas à homologação do certame.

18. Requereu ainda, que a entidade colacionasse certidões de objeto e pé atualizadas acerca das demandas judiciais em que se discutem as dívidas de aproximadamente 8 milhões de reais.

19. Em cumprimento ao solicitado, a SCE encaminhou o Ofício nº 11775/2016/SEI-MC (doc. nº 1063352), o qual seguiu acompanhado da Nota Técnica nº 8077/2016/SEI-MC (doc. nº 1063352) e do Parecer nº 37/2016/SEI-MC, instando a entidade a apresentar documentação com vistas à homologação do certame.

20. Os autos retornaram a esta Consultoria Jurídica, por meio da Nota Técnica nº 10101/2016/SEI-MC (doc. nº 1100530), para manifestação acerca da documentação apresentada pela entidade.

21. Eis o breve escorço fático que envolve o caso em tela.

22. Inicialmente, cumpre ressaltar que as diligências solicitadas não foram integralmente cumpridas. A exemplo, menciona-se a não apresentação de certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas relativas à SA Estado de São Paulo; bem como a existência de inúmeras certidões positivas em relação às quais a entidade não apresentou certidões de objeto e pé, limitando-se apenas à colacionar cópia do protocolo de solicitação de tais certidões (protocolo nº 53900.051020/2015-56, doc. nº 0746530).

23. Assim, é necessário que, antes que se proceda à homologação do certame, a Secretaria notifique novamente a entidade para que cumpra integralmente as diligências solicitadas no Parecer nº 37/2016/SEI-MC, sob pena de revogação do certame. Empós, retornem os autos à Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pereira dos Santos**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 11/05/2016, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1129042** e o código CRC **4D0ADB22**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1109/2016

PROCESSO Nº 53830.001835/2002-41

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.004830/2001-61

ASSUNTO: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

Aprovo a **NOTA Nº 163/2016/CONJUR/CGCE**, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, Dr. Joaquim Pereira dos Santos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica e prosseguimento.

Brasília, 11 de maio de 2016.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE
Consultora Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque, Consultora Jurídica**, em 11/05/2016, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1129103** e o código CRC **67D23195**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
DESPACHO

PROCESSO Nº: 53830.001835/2002-41

Ao GTCO.

De ordem da Senhora Diretora encaminho o presente documento para adoção das pertinentes providências.

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo**, **Técnico de Nível Superior**, em 12/05/2016, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1130306** e o código CRC **C829366B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

GRUPO ESTADO

De São Paulo para Brasília, 04 de julho de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo - 70044-900 – Brasília/DF

Att: Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
M.D. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

Ref.: Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001

Prezada,

A ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., solicitar a concessão de prazo suplementar para apresentação das informações solicitadas, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque.

Atenciosamente,

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

SEI 53500.041151/2016-35 / Ofício (1220963)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 26705/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor(a)
Representante Legal da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº55, 2º mezanino - Bairro Limão
CEP 02598-900 São Paulo/SP

Assunto: **Concorrência n.º 160/2001 - SSR/MC. Prorrogação de Prazo. Processo n.º 53830.001835/2002-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. A entidade colacionou aos autos em tela, protocolo 53900.041131/2016-35, o qual pugnou prorrogação de prazo para prestação de informações solicitadas, com vistas à complementação instrutória dos autos em comento.

2. Assim, em atendimento ao que fora requerido, considerando o interesse público envolvido na outorga, objeto do presente feito, bem como a competência deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial para a concessão de prazo visando o cumprimento de exigências atinentes à correta instrução dos autos, **entende-se ser viável o deferimento do prazo solicitado**.

3. Nesse sentido, se faz o presente com a finalidade de notificar a entidade sobre a concessão de novo prazo, estimado em de trinta dias, para sua futura manifestação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 21/07/2016, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1245659** e o código CRC **E18D94A3**.

OF: 26705/2016/SEI-MCTIC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADA SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENGENHEIRO CAETANO ÀLVARES, Nº 55, 2º MEZANINO-BAIRRO LIMÃO
CEP: 02598-900 SÃO PAULO/SP
PROC.: 53830.001835/2002
CONCORRÊNCIA Nº 160/2001



Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00164866 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔT
21/03/2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ __:__h | __/__/____ __:__h | __/__/____ __:__h

ETIQUETA DO CAMPO AR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Públ...
Ministério das ...
End. Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / VILLE | UF | BRASIL BRÉSIL

□□□□□-□□□

Serviço Público Postal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

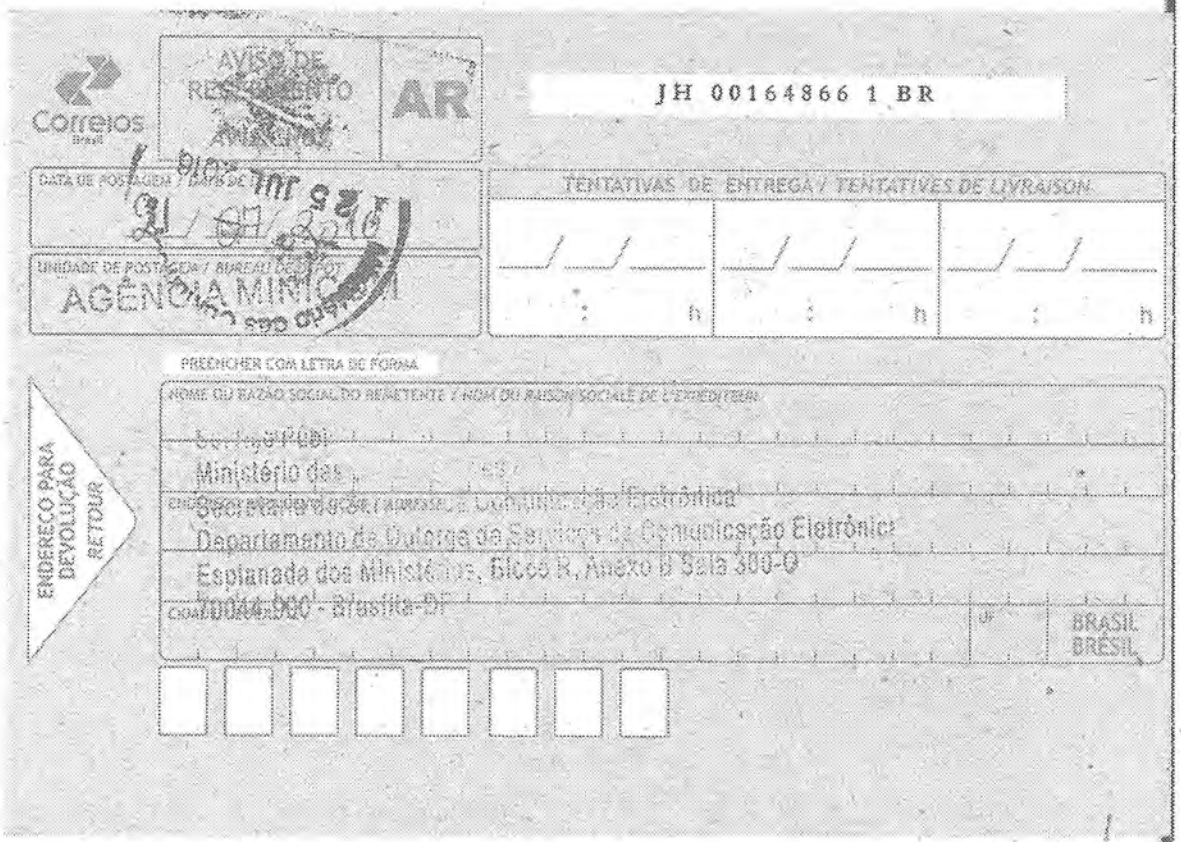
Correios
AVISO DE RECEBIMENTO
AR
JH 00164866 1 BR
DATA DE POSTAGEM
TENTATIVAS DE ENTREGA
AGÊNCIA MINIC
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR
Ministério das
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo II Sala 300-D
BRASIL
BRESIL



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 26705/2016/SEI-MCTIC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADA SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, Nº 55, 2º MEZANINO-BAIRRO LIMÃO
CEP: 02598-900 SÃO PAULO/SP
PROC.: 53830.001835/2002
CONCORRÊNCIA Nº 160/2001

PAIS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Cassio Aparecido Costa RG 33.607.048-2 Central de Correspondências

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 26/07/16

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: 26 JUL 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LIGNE DE RECEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Paulo Sérgio Mat. 5.870.704-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 PC04607 16 114 x 198 mm

De São Paulo para Brasília, 27 de setembro de 2016.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília/DF

Att: Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
M.D. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

Ref.: Ofício nº 11775/2016/SEI-MC
Processo nº 53830.001835/2002-4. Concorrência nº 160/2001

Prezada Senhora,

Em atendimento ao ofício em referência, recebido em 15.04.2016 (doc. 01), **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20 ("ESTV"), por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., apresentar resposta às exigências determinadas na Nota Técnica nº 8077/2016/SEI-MC e do Parecer Jurídico nº 37/2016/SEI-MC, bem como documentos adicionais, conforme segue:

Histórico - Estrutura Societária Eldorado Sistema de Televisão Ltda.

A ESTV é uma sociedade limitada, constituída em 15.04.2002 por Rádio Eldorado Ltda. ("Rádio Eldorado"), detendo 84.999 (oitenta e quatro mil novecentas e noventa e nove) quotas, e Francisco Mesquita Neto, detendo 1 (uma) quota. Sua composição acionária não sofreu qualquer alteração, tendo sido mantida desde o início desse processo licitatório, conforme demonstram os anexos I a VI, bem como o contrato social e os atos societários (doc. 02).

O quadro diretivo, composto pelo Sr. Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana, manteve-se desde a constituição da sociedade até meados de 2014. Em 30.06.2014 foi celebrada a 1ª Alteração do Contrato Social, para nomeação do Sr. Jorge Casmerides, como Diretor sem designação específica, em substituição ao Sr. José Aparecido Lanzana (doc. 02). Em 01.06.2016, foi realizada Reunião dos Sócios da ESTV, cuja ata de reunião foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") (doc. 02), para nomeação da Sra. Mariana Uemura Sampaio, como Diretora sem designação específica, em substituição ao Sr. Jorge Casmerides. Esta última alteração foi devidamente comunicada ao Ministério das Comunicações em 29.07.2016 (doc.

03). Assim, o quadro diretivo atual é composto pelo Sr. Francisco Mesquita Neto (Diretor Superintendente) e pela Sra. Mariana Uemura Sampaio (Diretora sem designação).

Alterações da estrutura societária da Rádio Eldorado:

A Rádio Eldorado sempre foi detida, direta ou indiretamente, pela Família Mesquita[1]. À época do processo licitatório e até 2010, a Rádio Eldorado era diretamente detida pela Família Mesquita. Após 2010, em razão de reorganização interna, a Rádio Eldorado passou a ser indiretamente detida pela Família Mesquita, conforme detalhado abaixo.

Para melhor visualização, passemos à análise do organograma que representa a atual estrutura societária da Eldorado Sistema de Televisão Ltda. e à evolução de seu quadro societário:

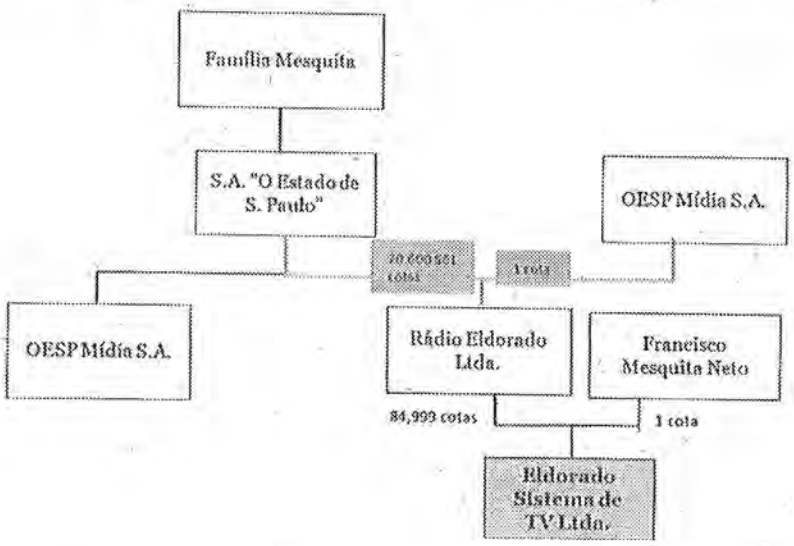

- **De 2002 até 2010:** Rádio Eldorado era diretamente detida pela Família Mesquita (anexos I e II).

- **20.12.2010:** 21ª Alteração do Contrato Social da Rádio Eldorado, registrada na JUCESP, em 25.06.2013, consolidou a cessão e transferência da totalidade do capital social da Rádio Eldorado, de titularidade da Família Mesquita, para a S.A. "O Estado de S. Paulo", conforme doc. 04. Além disso, neste ato, a S.A. "O Estado de S. Paulo", transferiu 1 (uma) cota para a OESP Participações S.A. (doc. 04). Assim, a estrutura societária consolidou-se conforme demonstra o anexo III. Vale ressaltar que S.A. "O Estado de S. Paulo" e OESP Participações S.A. eram ambas integralmente e diretamente detidas pela Família Mesquita.

[1] Patrícia Maria Mesquita, Laura Maria de Sampaio Lara, Fernão Lara Mesquita, Ruy Mesquita Filho, João Lara Mesquita, Rodrigo Lara Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita, Maria Luiza Mesquita Britto, Fernando Crissiuma Mesquita, Ana Maria Crissiuma Mesquita, Júlio César Ferreira de Mesquita, Marina Cerqueira César de Mesquita, Thereza Isabel Ferraz de Sampaio, Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira, Isabel Thereza Mesquita, Maria de Nazareth Mesquita Perez, Francisco Mesquita Neto.

Alterações da estrutura societária de OESP Participações S.A.:

- **30.11.2011:** transferência da totalidade do capital social da OESP Participações S.A., de titularidade da Família Mesquita, para a S.A. "O Estado de S. Paulo" (doc. 05). Assim, a estrutura societária consolidou-se conforme demonstra o anexo IV.

- **30.12.2014:** incorporação de OESP Participações S.A. por OESP Mídia Ltda. (doc. 06). Assim, a estrutura societária consolidou-se conforme demonstra o anexo V.

Alterações dos dirigentes de ESTV, Rádio Eldorado, S.A. "O Estado de S. Paulo" e OESP Mídia S.A.:

- **01.06.2016:** alterações no quadro de administradores, conforme demonstram as atas de reunião dos sócios, registradas na JUCESP, em 22.06.2016 (doc. 07). ESTV e Rádio Eldorado comunicaram referida modificação a esse Ministério em 29.07.2016 e 28.07.2016, respectivamente, conforme documentos anexos (doc. 03 e 08).

Petição 11401540/ SEI 53500.055572/2016-14 / pg. 3

Quadro Diretivo atualizado das empresas envolvidas:

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	
Francisco Mesquita Neto *(superintendente)*	Mariana Uemura Sampaio *(sem designação)*

S.A. "O Estado de S. Paulo"	
Francisco Mesquita Neto *(diretor presidente)*	Mariana Uemura Sampaio *(diretora financeira)*
João Fabio Caminoto *(sem designação)*	Antonio Carlos Pereira *(sem designação)*

RÁDIO ELDORADO LTDA.	
Francisco Mesquita Neto *(superintendente)*	Mariana Uemura Sampaio *(sem designação)*
João Fabio Caminoto *(sem designação)*	

OESP Mídia S.A.	
Francisco Mesquita Neto *(superintendente)*	Mariana Uemura Sampaio *(sem designação)*
João Fabio Caminoto *(sem designação)*	

OESP Participações S.A.: – extinta em 2014 em razão de incorporação por OESP Mídia S.A.

SEI 53900.055572/2016-14 / 4

1. Explicação da entidade Eldorado Sistema de Televisão Ltda. acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia, acabou por efetivá-las. (item 4 da nota técnica 14009/2015/SEI-MC).

A Eldorado Sistema de Televisão Ltda. apresentou ao MiniCom diversas solicitações para prévia aprovação das suas alterações contratuais[2] (doc. 09) e solicitou à JUCESP o arquivamento de tais alterações contratuais. No entanto, teve o seu pedido negado pela JUCESP, em 15.10.07 (doc. 10), sob o argumento de que seria imprescindível a anuência do órgão competente do Poder Executivo, qual seja, no presente caso, do Ministério das Comunicações. Em síntese, as minutas de alterações contratuais tiveram os registros negados pela JUCESP, pois precisavam ser submetidas à anuência do MiniCom. Contudo, o MiniCom concluiu não ter competência para outorgar tal anuência devido à falta de vínculo administrativo com a proponente, face à inexistência de outorga. Portanto, para a aprovação das alterações contratuais era necessário que a proponente estivesse contemplada com a outorga. Diante desse cenário, a proponente, em 15.05.12, optou por não efetivar as alterações contratuais e comunicou o Ministério das Comunicações a respeito dessa desistência, conforme (doc. 11).

Ressalta-se, ainda, que a alegação de que a proponente efetivou as referidas alterações contratuais e/ou não providenciou o devido cancelamento na junta comercial, é equivocada, uma vez que sequer chegou a arquivá-las.

Dito isso, esclarecemos que houve apenas a 1ª Alteração do Contrato Social, datada de 08.01.2004 e devidamente registrada na JUCESP sob o nº 318.096/06-7 em sessão de 28.11.2006, para consolidar a transferência da sede da sociedade, bem como alteração pontual da cláusula de administração da Sociedade, para deixar o contrato social de acordo com disposições introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pelo Novo Código Civil (Lei n. 10.406/2002), que reformulou a redação do antigo capítulo IV, tornando-a Cláusula 7ª. (doc. 02).

Ademais, conforme Ata de Reunião de Sócios realizada em 30.06.2014, devidamente registrada na JUCESP, sob o nº 290.879/14-0, em sessão de 29.07.2014 (doc. 02), houve a nomeação do Sr. Jorge Casmerides, em substituição do Diretor sem designação específica, José Aparecido Lanzana.

Por fim, em 01.06.2016, foi realizada Reunião dos Sócios da ESTV, cuja ata de reunião foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 270.896/16-8, (vide doc. 02), para nomeação da Sra. Mariana Uemura Sampaio, como Diretora sem

---

[2] a) 09.01.04 – Ata de reunião dos sócios, realizada em 08.01.04, para alteração do quadro de administradores da sociedade (Srs. Célio Virgílio dos Santos e Eloi Lacerda Gertel) em substituição ao Diretor Francisco Mesquita Neto e manutenção do Sr. José Aparecido Lanzana;
b) 31.05.04 – 2ª alteração do contrato social, realizada em 09.04.04, para consolidar a retirada do Sr. Francisco Mesquita Neto da sociedade transferindo a sua cota para a OESP Participações S.A.;
c) 31.05.04 – Ata de Reunião Anual dos Sócios, realizada em 30.04.04, para alteração do quadro de administradores da sociedade (exoneração do José Aparecido Lanzana e manutenção dos demais administradores) e aprovação das demonstrações financeiras;
d) 30.10.06 – Ata de Reunião dos Sócios, realizada em 09.10.06, para alteração do quadro de administradores da sociedade com a nomeação do Sr. Raul Guilherme Gama Boventura em substituição ao Sr. Eloi Lacerda Gertel; permanência do Sr. Célio Virgílio dos Santos e representação provisória da sociedade por Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana; bem como transferência da sede da sociedade;
e) 06.01.09 – Ata de Reunião dos Sócios, realizada em 11.12.08, para alteração do quadro de administradores com a exoneração do Sr. Raul Guilherme Gama Boventura, do cargo de Diretor, e nomeação dos Srs. Ricardo Gandour e Rubens Prata Junior;

designação específica, em substituição ao Sr. Jorge Casmerides. Esta última alteração foi devidamente comunicada ao Ministério das Comunicações em 29.07.2016 (doc. 03). Assim, o quadro diretivo atual é composto pelo Sr. Francisco Mesquita Neto (Diretor Superintendente) e pela Sra. Mariana Uemura Sampaio (Diretora sem designação).

Por todo o exposto, resta claro que nenhuma das alterações realizadas traz qualquer impacto negativo às condições de habilitação, capacidade técnica e/ou financeira da Eldorado Sistema de Televisão Ltda. de operar a concessão da maneira com que tinha quando a sociedade entrou no processo licitatório.

2. Esclarecimento da entidade quanto à baixa por incorporação OESP Participações S.A. (CNPJ 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da nota técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13, protocolo 0531995.

A OESP Participações S.A. (CNPJ nº 01.619.798/0001-17) foi incorporada pela OESP Mídia S.A. (CNPJ nº 02.688.912/0001-23), conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 2014, e registrada em 11.02.2015 na "JUCSP" sob o nº 70.447/15-9 (doc. 06). Dessa forma, a OESP Mídia S.A. tornou-se sucessora por incorporação da OESP Participações S.A.

Vale esclarecer que a OESP Participações S.A. era detentora de 1 (uma) quota da Rádio Eldorado Ltda., sócia da Eldorado Sistema de Televisão Ltda. Sendo assim, a incorporação mencionada acima <u>não</u> afetou a estrutura societária ou diretiva da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., que desde sua participação na Concorrência nº 160/2001-SSR/MC manteve seu quadro societário inalterado (composto por Rádio Eldorado Ltda. e o Sr. Francisco Mesquita Neto).

3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a Eldorado Sistema de Televisão Ltda e <u>S.A. "O Estado de S. Paulo"</u> (doc. 13), <u>com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último arquivado".</u>

4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de Eldorado Sistema de Televisão Ltda (doc. 02), S.A. "O Estado de S. Paulo" (doc. 14), Rádio Eldorado Ltda. (doc. 15) e OESP Participações S.A. (doc. 16), bem como da empresa incorporadora desta última (doc. 17), bem como atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores.

5. Deve ser juntado prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de Eldorado Sistema de Televisão Ltda, SA Estado de São Paulo, Rádio Eldorado Ltda e OESP Participações SA, bem como da empresa incorporadora desta última. (doc. 18).

Primeiramente, cumpre apresentar a composição societária das empresas acima mencionadas:

ESTV: 99,99% Rádio Eldorado / 0,01% Francisco Mesquita Neto;

S.A. "O Estado de S. Paulo": Família Mesquita;

Rádio Eldorado Ltda.: 99,99% S.A. "O Estado de S. Paulo" / 0,01% OESP Mídia S.A.;

OESP Mídia S.A.: S.A "O Estado de S. Paulo";

OESP Participações S.A.: extinta em 2014 em razão de incorporação por OESP Mídia S.A.

Conforme o acima exposto, os sócios pessoas naturais são apenas o Sr. Francisco Mesquita Neto e a Família Mesquita (incluindo o Sr. Francisco Mesquita Neto). Sendo assim, estamos apresentando a prova de naturalidade de todos eles.

6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de Eldorado Sistema de Televisão Ltda., S.A. "O Estado de S. Paulo", Rádio Eldorado Ltda. e OESP Participações S.A., bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo ao artigo 15 do Decreto 52795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer. (doc. 19).

Primeiramente, cumpre apresentar a composição diretiva das empresas acima mencionadas, quais sejam:

ESTV: Francisco Mesquita Neto e Mariana Uemura Sampaio;

S.A. "O Estado de S. Paulo": Francisco Mesquita Neto, Mariana Uemura Sampaio, João Fabio Caminoto e Antonio Carlos Pereira;

Rádio Eldorado Ltda.: Francisco Mesquita Neto, Mariana Uemura Sampaio e João Fabio Caminoto;

OESP Mídia S.A.: Francisco Mesquita Neto, Mariana Uemura Sampaio e João Fabio Caminoto;

OESP Participações S.A.: extinta em 2014 em razão de incorporação por OESP Mídia S.A.

Assim sendo, esclarecemos que estamos apresentando a documentação abaixo (com arrimo ao Artigo 15, § 5º, do Decreto 52795/63), em nome dos dirigentes acima indicados:

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado;

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais;

d) declaração de que:

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Ressaltamos que as declarações serão apresentadas no item 8, doc. 22, da presente resposta.

7. Esclareçam-se se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85,618 (fl.149 processo 53900.025205/2016-13 – protocolo 0531979), por exemplo que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;

O Anexo I do Edital de Concorrência nº 160/2001-SSR/MC ("Edital") estabelece o preço mínimo de R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para a outorga referente à localidade de Pindamonhangaba-SP.

Por sua vez, o item 5.3.3 do Edital define que o patrimônio líquido ("PL") da empresa vencedora deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do preço mínimo.

Diante disso, a Eldorado Sistema de Televisão Ltda., vencedora da Concorrência para a localidade mencionada, deve ter PL igual ou superior a **R$ 12.388,95** (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Esclarecemos que, em 2002, quando da apresentação dos documentos de habilitação, a ESTV protocolou cópia autenticada do balanço da empresa que comprovava PL equivalente a **R$ 84.610,54** (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) valor este superior aos 10% (dez por cento) exigidos (doc. 20).

Em petição datada de 13.08.2015, a ESTV juntou cópia autenticada do seu balanço patrimonial que demonstra que a empresa, em 31.03.2015, possuía capital social de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e reserva de lucros de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), equivalentes a um PL de **R$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), superando, novamente, o valor mínimo exigido (doc. 21).

8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP Participações S.A. (doc. 22).

Apresentamos as declarações, com arrimo ao Artigo 15, § 5º, "d", do Decreto 52795/63, firmadas pelos dirigentes de que:

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Apresentamos também as declarações indicadas no Artigo 15, § 1º, "c", do Decreto 52795/63, firmadas pela direção da proponente de que:

1. não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigi-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93, 94 e 99/106, 171/200 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl 01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13-protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 – fls 125, 141 e 171.

As certidões de objeto e pé – solicitadas à época do Ofício n. 2773/15 (fl. 4 do doc. 23) foram apresentadas conforme respostas encaminhadas em 30.09.2015, sob o protocolo CADSEI-MC nº 53900.051020/2015-5, item 6; 30.10.2015, sob o protocolo CADSEI-MC nº 53900.057932/2015-31 e 11.11.2015, sob o protocolo CADSEI-MC nº 53900.061416/2015/10 (doc. 24).

10. Faltam certidões judiciais do TRF-1ª Região e da Justiça Estadual, conforme demanda a ordem de serviço conjunta SSCE/CONJUR001/2004. (doc. 25).

Estamos apresentando as certidões judiciais do TRF-1ª Região e da Justiça Estadual, em nome de todos os sócios pessoas físicas e jurídicas das empresas envolvidas.

11. Menciona-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13-protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que deve ser esclarecida.

Consoante à dívida mencionada na supracitada Fl. 162 (doc. 26), esclarece-se que se trata de Execução Fiscal (Proc. nº 0551088.65.0089.8.26.0014) proposta pela Fazenda Estadual por entender que há incidência de ICMS referente à CDA nº 1006564042, no valor de R$ 3.691.331,88 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) (base 2010), sobre a atividade de radiodifusão sonora gratuita prestada pela Rádio Eldorado. Segundo o fisco, trata-se de prestação de serviço de comunicação onerosa devido aos anúncios publicitários vinculados. A execução encontra-se suspensa, tendo em vista a garantia do débito por meio de fiança bancária e, atualmente, aguardamos o julgamento do Recurso de Apelação interposto nos autos dos Embargos à Execução - ao qual foi dado o nº 010760431.2011.8.26.0100.

No que diz respeito à mencionada Fl. 71 (doc. 27), esclarecemos que se trata de uma certidão que demonstra que não há qualquer processo fiscal em trâmite em nome da Rádio Eldorado.

12. O diretor da Rádio Eldorado Ltda. Sr. Ricardo Gandour, só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52795/63, além da quitação eleitoral.

Tendo em vista a alteração do quadro de administradores da Rádio Eldorado Ltda., conforme Ata de Reunião dos Sócios, registradas na JUCESP, em 22.06.2016 (doc. 07), informamos que os atuais Dirigentes da Rádio Eldorado Ltda. são: Francisco Mesquita Neto, Mariana Uemura Sampaio e João Fabio Caminoto. Assim sendo, esclarecemos que estamos apresentando, no item 6 (doc. 19), da presente resposta os documentos elencados no Artigo 15 do Decreto 5.2795/63, referentes aos dirigentes.

13. **Certidões de objeto e pé atualizadas acerca das dívidas mencionadas no item 39 com indicação de seus valores, conforme determinação do PARECER Nº 37/2016/SEI-MC, item 1, alínea "o".**

Estamos apresentando a certidão de objeto e pé referente ao processo nº 05510088-65.0089.8.26.0014 e processo nº 0107604-31.2011.8.26.0100 / Cautelar Inominada nº 2144814-86.2014.8.26-000 (doc. 28).

DOCUMENTOS ADICIONAIS:

RÁDIO ELDORADO LTDA.:

a) 15ª a 17ª alterações contratuais; (doc. 29)

b) certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (2ª instância); (doc. 30)

OESP MÍDIA:

a) Esclarecemos que houve alteração do Estatuto Social, em 09.06.2016 (registrado na JUCESP em 28.06.2016), conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária (doc. 31) que resolveu pela extinção integral do Capítulo IV, artigos 7º a 13 que trata da obrigatoriedade do Conselho de Administração, determinando em consequência a reforma dos artigos 6º, 14,15,16,17,18,19,20,23 e 24. Assim sendo, conforme Capítulo III, Artigo 6º, do Estatuto, a sociedade "OESP Mídia S.A." será administrada pela Diretoria.

b) declaração firmada pela direção de que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do 236/67; (doc. 32)

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; (doc. 33)

d) certidão negativa de falência ou concordata; (doc. 34)

e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte, estadual ou municipal; (doc. 35)

f) prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal; (doc. 36)

Estamos apresentando a prova de regularidade estadual e municipal. No que diz respeito à prova de regularidade com a fazenda federal, ressaltamos que a CND não pôde ser emitida, tendo em vista a existência de um suposto débito de PIS (período de apuração 12/2002) no valor original de R$ 61.813,53, inscrito em dívida ativa sob o nº 80.7.11.031693-02, o qual originou a Execução Fiscal nº 0026790-60.2012.40.03.61.82, movida pela Fazenda Nacional em face da OESP Participações (incorporada pela OESP Mídia).

Passamos aos esclarecimentos a respeito desse débito: o débito em questão é objeto de uma compensação na esfera administrativa, que, até o momento, não foi analisado pela Receita Federal. Contudo, mesmo com a compensação pendente de análise pela Receita Federal, a União ajuizou a Execução Fiscal, razão pela qual a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade – meio de defesa que não exige a garantia do débito para o prosseguimento da discussão, uma vez que trata de hipóteses de nulidade do processo de execução – requerendo a extinção da Execução sem o

julgamento do mérito. Atualmente aguarda-se o julgamento da Exceção apresentada. O valor atualizado do débito é de R$ 177.930,00.

g) certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (2ª instância); (doc. 37)

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO":

a) certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (2ª instância); (doc. 38)

b) certidão negativa cível e criminal da justiça federal (1ª instância); (doc. 39)

c) Tendo em vista a Ata que deliberou pela eleição do conselho de administração (doc. 40) da sociedade em análise, apresentamos a documentação, abaixo indicada, em nome de todos os Conselheiros Titulares, quais sejam: Roberto Crissiuma Mesquita, Fernando Crissiuma Mesquita, Fernão Lara Mesquita, Júlio César Ferreira de Mesquita, Francisco Mesquita Neto e Getulio Luiz de Alencar. (doc. 41)

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado;

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais;

d) declaração de que:

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

d) explicações acerca da dívida fazendária junto ao estado do São Paulo (CDA n. 1.011.524.154 e CDA n. 1.152.676.520 – doc. 42):

CDA n. 1.011.524.154

A "S.A. O Estado de S. Paulo" recebeu o Auto de Infração nº 982, que estipulou multa no valor de R$ 458.240,00, sob o argumento de suposta prática abusiva, no sentido de não facultar ao consumidor a opção para renovação automática de assinaturas e efetivá-la mediante débito em cartão de crédito ou conta corrente, deixando-os em situação de exagerada desvantagem. A "S.A. O Estado de S. Paulo" recorreu e o Procon manteve subsistente o auto de infração, reduzindo o valor da multa no valor de R$ 129.076,83. Portanto, ajuizamos Ação Anulatória (nº 0003047-37.2011.8.26.0053), a fim de suspender a exigibilidade da multa, bem como a anulação do auto de infração. A ação foi julgada improcedente. Interpusemos recurso de Apelação, todavia, em 15.05.14 foi negado provimento ao r. recurso e fomos intimados ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no valor de R$ 5.352,24.

Nesse interim, houve o ajuizamento da Execução Fiscal (nº 0567615-92.0089.8.26.0014) em face da "S.A. O Estado de S. Paulo" e para embargar a execução foi necessário o depósito judicial, no valor de R$ 184.361,33. No mais, como podemos observar na própria Certidão expedida, a Execução

Fiscal está garantida, inclusive com Sentença declarando extinto o feito. No que diz respeito à Ação Anulatória, tendo em vista o depósito efetuado na execução fiscal, vamos deixar transitar em julgado a referida ação. Estamos apresentando as certidões de objeto e pé que possuímos referente as duas ações (anulatória e execução fiscal). (doc. 43)

CDA n. 1.152.676.520

A "S.A. O Estado de S. Paulo" recebeu o Auto de Infração nº 5288 Série "D", que tramitou perante o órgão consumerista demandado por suposta prática abusiva ao efetuar ligações telefônicas de telemarketing para números de linhas telefônicas bloqueadas pelos consumidores junto ao sítio mantido pelo órgão, estipulando-se multa no valor de R$ 458.240,00. A "S.A. O Estado de S. Paulo" recorreu e o Procon manteve subsistente o auto de infração, reduzindo a multa no valor de R$ 226.265,00. Ajuizamos Ação Anulatória (nº 0025896-32.2013.8.26.0053) visando o reconhecimento da nulidade do r. auto de infração. Tendo em vista o indeferimento do pleito e a efetiva inscrição da "S.A. O Estado de S. Paulo" no CADIN, o Juiz facultou o depósito integral do débito, em dinheiro, para suspensão da exigibilidade da multa. Assim, para a suspensão da exigibilidade e da inscrição no CADIN, realizamos o depósito judicial (caução) da multa fixada pelo Procon no importe de R$ 280.321,73. Estamos apresentando a certidão de objeto e pé que possuímos referente à Ação Anulatória. (doc. 44)

OESP PARTICIPAÇÕES:

a) prova de regularidade junto a fazenda federal; Esclarecemos que, em virtude da incorporação pela OESP Mídia S.A., a certidão válida é a da incorporadora. Os esclarecimentos foram apresentados no item "f" da OESP Mídia.

b) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial; (doc. 45)

c) negativa cível e criminal da justiça estadual (2ª instância); (doc. 46)

d) certidão negativa cível e criminal da justiça federal (1ª instância); (doc. 47)

f) certidão de protesto de títulos; (doc. 48)

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO:

a) negativa cível e criminal da justiça estadual (2ª instância); (doc. 49)

c) certidão de protesto de títulos; (doc. 50)

TODAS AS PESSOAS NATURAIS ENVOLVIDAS (Família Mesquita, Antônio Carlos Pereira, Mariana Uemura, João Fábio Caminoto):

a) negativa cível e criminal da justiça estadual (2ª instância); (doc. 51)

b) certidão negativa cível e criminal da justiça federal (1ª instância); (doc. 52)

d) negativa criminal da justiça eleitoral; (doc. 53)

MARIANA UEMURA SAMPAIO:

a) prova de nacionalidade (doc. 19 e 54)

JOÃO LARA MESQUITA E ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA:

a) prova de cumprimento das obrigações eleitorais; (doc. 55)

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

p. Francisco Mesquita Neto

Petição (14015401) SEI 53090.055572/2016-14 / pg. 18

ANEXO I

Eldorado Sistema de TV (general chart)

2002

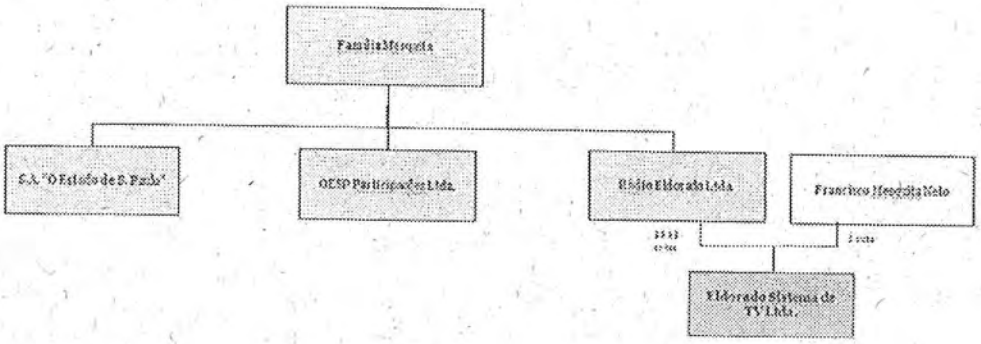

- Rádio Eldorado (sócia majoritária da ESTV) pertence à Família Mesquita;
- Dirigentes ESTV: **Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.**
- Dirigentes sócia majoritária Rádio Eldorado: **Francisco Mesquita Neto, José Aparecido Lanzana e João Lara.**

SEI 53900.055572/2016-14 / ...ão (1401540)

ANEXO II

Eldorado Sistema de TV (general chart)

2004

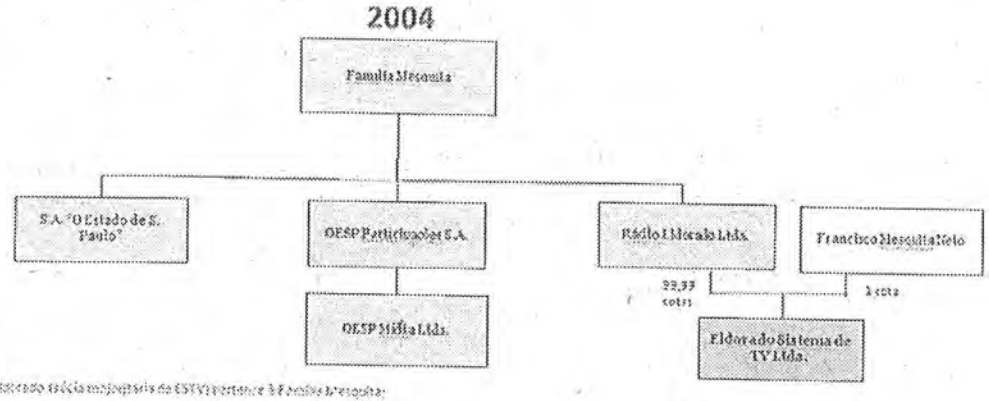

- Rádio Eldorado (sócia majoritária da ESTV) pertence à Família Mesquita;
- Dirigentes ESTV: Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.
- Dirigentes Rádio Eldorado (sócia majoritária ESTV): Célio Virgílio dos Santos Filho, Eloi Lacerda Gertel.
- Alterações Contratuais ESTV procedidas em 2004, 2006, 2007.

a) sócio Francisco Mesquita Neto retira-se da sociedade transferindo a sua cota para a OESP Participações S.A.;

b)Ata de reunião dos sócios para nomeação de administradores da sociedade (Srs. Célio Virgílio dos Santos e Eloi Lacerda Gertel) em substituição aos Diretores Francisco Mesquita Neto e manutenção do Sr. José Aparecido Lanzana;

c)Ata de reunião dos sócios para nomeação do Diretor o Sr. Raul Guilherme Gama Boventura em substituição ao Sr. Eloi Lacerda Gertel;

d)Ata de reunião dos sócios para alterar o quadro de administradores com a exoneração do cargo de Diretor o Sr. Raul Guilherme Gama Boventura e nomeação dos Srs. Ricardo Gandour e Rubens Prata Junior, além de representação provisória da sociedade pelos Srs. diretores Francisco Mesquita Neto e José aparecido Lanzana;

e) aprovação das demonstrações financeiras e exoneração de José Aparecido Lanzana, e a manutenção daqueles já nomeados anteriormente;

f) transferência da sede da sociedade;

- As minutas acima tiveram os registros negados pela JUCESP e submetidas à anuência do MinCom, que concluiu não ter competência para aprovar devido à falta de vínculo administrativo com a proponente. Assim, a ESTV optou por desistir das alterações e prosseguir no certame. Houve a única e 1ª Alteração Contratual realizada e registrada (n 918.006/06-7), em 25.11.06, para consolidar a transferência da sede da sociedade e alteração da cláusula de administração da Sociedade em razão das disposições do Novo Código Civil.

Petição (1401540) SEI 53900.055572/2016/14 / pg. 15

ANEXO III

Eldorado Sistema de TV (general chart)

2010

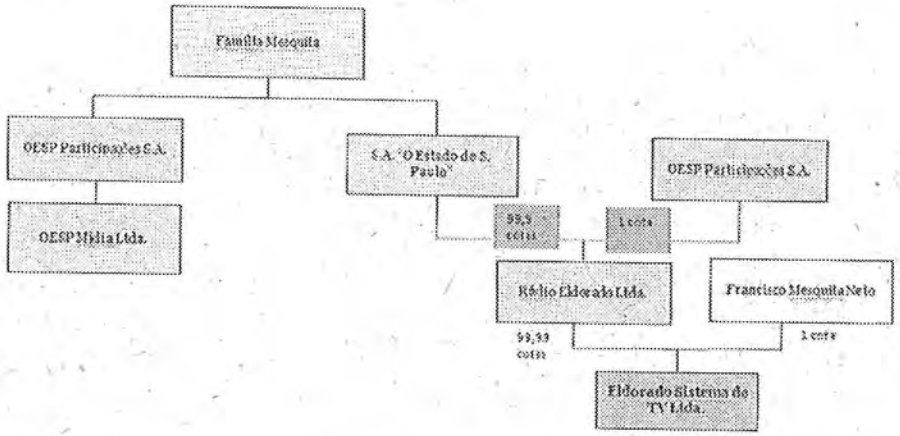

- Rádio Eldorado (sócia majoritária da ESTV) passa a pertencer à S.A. "O Estado de S. Paulo". 21ª Alteração do Contrato Social da RÁDIO ELDORADO Ltda., datada de 20.12.2010 e registrada na JUCESP, em 25.06.2013, consolidou a cessão e transferência da totalidade do capital social da Rádio, de titularidade da Família Mesquita, para a S.A. "O Estado de S. Paulo".
- Além disso, neste ato, a S.A "O Estado de S. Paulo", transferiu 1 cota para a OESP Participações S.A.
- Dirigentes ESTV: Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.
- Dirigentes Rádio Eldorado (sócia majoritária ESTV): Silvio José Genesini Jr., Ricardo do Valle Dellape, Ricardo Gandour.
- Dirigentes OESP Participações S.A.: Silvio José Genesini Jr., Ricardo do Valle Dellape, Ricardo Gandour, Roberto Gazzi dos Santos.
- Dirigentes S.A. "O Estado de S. Paulo": Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmerides

SEI 53900.055572/2016-14 / ... (1401540)

ANEXO IV

Eldorado Sistema de TV (general chart)

2011

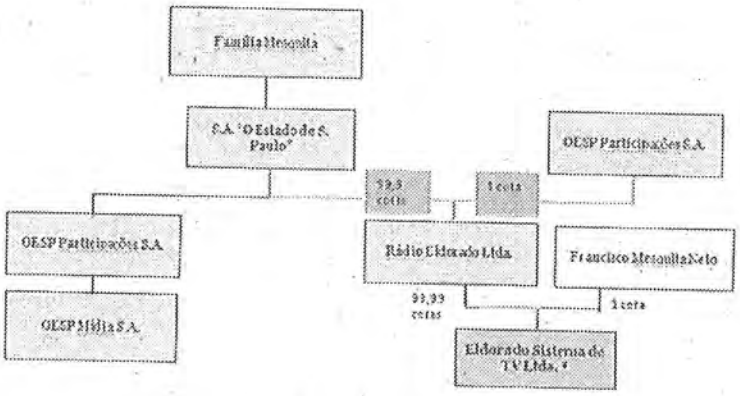

- Transferência da totalidade do capital social da OESP Participações S.A., de titularidade da Família Mesquita, para a S.A. "O Estado de S. Paulo".
- Diligentes FSTV: Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.
- Diligentes Rádio Eldorado (sócia majoritária FSTV): Silvio José Genesini Jr., Ricardo do Valle Dellape, Ricardo Gandour.
- Diligentes OESP Participações S.A.: Silvio José Genesini Jr., Jorge Casmetides, Ricardo Gandour, Roberto Gazzi dos Santos.
- Diligentes S.A. "O Estado de S. Paulo": Silvio José Genesini Jr., Ricardo do Valle Dellape, Ricardo Gandour, Ruy Mesquita.
- Diligentes OESP Mídia S.A.: Silvio José Genesini Jr., Ricardo do Valle Dellape.

Petição 11401/2011 SEI 53500.055572/2016-14 / pg. 17

ANEXO V

Eldorado Sistema de TV (general chart)

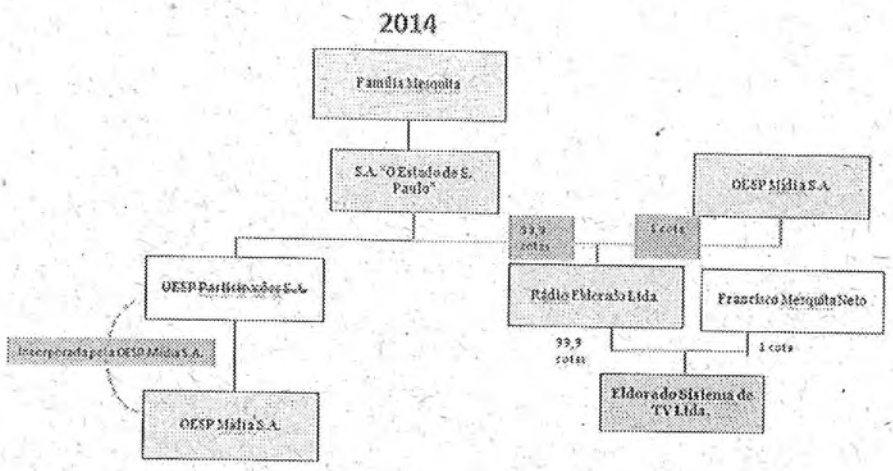

- A OESP Participações foi extinta (incorporada pela OESP Mídia).
- Dirigentes ESTV: **Ata de reunião dos sócios, em 30.06.14 – registrada na JUCESP, em 29.07.14, aprovou a nomeação, para o cargo de Diretor, sem designação específica, o Sr. Jorge Casmerides; em substituição ao Sr. José Aparecido Lanzana. (Dirigentes: Jorge Casmerides e Francisco Mesquita Neto).**
- Dirigentes Rádio Eldorado (sócia majoritária ESTV): **Francisco Mesquita Neto, Ricardo Gandour e Jorge Casmerides.**
- Dirigentes S.A. "O Estado de S. Paulo": **Francisco Mesquita Neto, Ricardo Gandour e Jorge Casmerides.**
- Dirigentes OESP Mídia S.A.: **Francisco Mesquita Neto, Ricardo Gandour e Jorge Casmerides.**

SEI 53900.055572/2016-14 / 18
ção (1401540)

ANEXO VI

Eldorado Sistema de TV (general chart)

2016

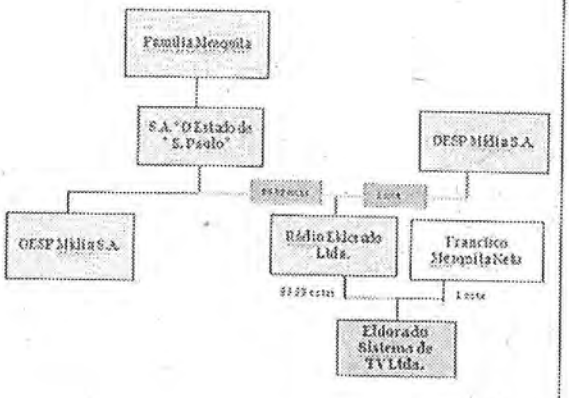

- Dirigentes ESTV. Ata de reunião dos sócios, em 01.06.16 – registrada na JUCESP, em 22.06.16, aprovou a nomeação, para o cargo de Diretora, sem designação específica, da Sra. Mariana Uemura Sampaio, em substituição ao Sr. Jorge Casmarides. **(Dirigentes: Francisco Mesquita Neto e Mariana Uemura Sampaio).**
- Dirigentes Rádio Eldorado (série majoritária ESTV). Ata de reunião dos sócios, em 01.06.16 – registrada na JUCESP, em 22.06.16, aprovou a nomeação, para o cargo de Diretores, sem designação específica, da Sra. Mariana Uemura Sampaio e do Sr. João Fábio Caminoto. **(Dirigentes: Francisco Mesquita Neto , Mariana Uemura Sampaio e João Fábio Caminoto).**
- Dirigentes S.A. "O Estado de S. Paulo". Ata de reunião dos sócios, em 01.06.16 – registrada na JUCESP, em 22.06.16, aprovou a nomeação, para o cargo de Diretores, sem designação específica, da Sra. Mariana Uemura Sampaio, Sr. João Fábio Caminoto e Antônio Carlos Pereira **(Dirigentes: Francisco Mesquita Neto , Mariana Uemura Sampaio, João Fábio Caminoto e Antônio Carlos Pereira).**
- Dirigentes OESP Mídia S.A. Ata de reunião dos sócios, em 01.06.16 – registrada na JUCESP, em 22.06.16, aprovou a nomeação, para o cargo de Diretor, sem designação específica, da Sra. Mariana Uemura Sampaio e do Sr. João Fábio Caminoto. **(Dirigentes: Francisco Mesquita Neto , Mariana Uemura Sampaio e João Fábio Caminoto).**

6

Petição (1401540) SEI 53900.055572/2016-14 / pg. 19

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 37 / 2016 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.004830/2001-61

PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61

PROCESSO : 53830.001835/2002-41

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

I – **LOCALIDADE BRAGANÇA PAULISTA:** Houve desclassificação superveniente das licitantes STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA. Houve nova classificação considerando o fato. Foram instruídos os autos de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004. Necessidade de diligências complementares.

II – **LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA:** pela realização de diligências junto à proponente vencedora, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, tendo em vista não ter demonstrado que cumpriu integralmente os requisitos editalícios e sob pena de desclassificação superveniente (artigo 43, §5º, Lei 8.666/93).

III – **LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:** certame homologado e o objeto adjudicado à proponente vencedora TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. Prosseguimento do feito.

SEI 53830.035572/2016-14 / Ofício (1461544)

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

O Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos da Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de **São José dos Campos, Bragança Paulista, e Pindamonhangaba**, todas no Estado de São Paulo.

2. Inicialmente é importante ressaltar que o certame foi alvo de anulação parcial nas três localidades licitadas. A medida decorreu em razão do desrespeito ao *iter* procedimental, isto é, foram abertos envelopes das propostas técnicas quando ainda pendiam de apreço recursos da fase de habilitação, conforme conclusão expressa no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2243 – 2.21/2009 (fls. 107/108), devidamente acolhida pelo Ministro das Comunicações no despacho publicado no DOU de 20/11/2009 (fls. 107/110 do piloto).

3. Os recursos apresentados na fase de habilitação foram apreciados. O certame teve prosseguimento com a fase de classificação técnica das proponentes, cujo resultado foi publicado no DOU de 13 de maio de 2010 (fl. 174 do piloto). Para as localidades de São José dos Campos e de Pindamonhangaba, houve o julgamento das propostas de preço com publicação do resultado no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do piloto). Para a localidade de Bragança Paulista, não houve publicação do resultado final em razão do sobrestamento do certame, conforme inscrito na Ata de Reunião nº 260/2010 (fls. 178/180 do piloto).

4. **Na localidade de São José dos Campos/SP**, sagrou-se vencedora a proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. O certame encontra-se homologado e o objeto adjudicado à entidade vencedora, nos termos do Despacho do Ministro de 21 de setembro de 2011, publicado no DOU de 21 de novembro de 2011 (fl. 213 do piloto). A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002.

5. **Na localidade de Bragança Paulista/SP**, houve a desclassificação superveniente de STAR RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA.

6. **Excluídas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a publicação do resultado final do certame na localidade de Bragança Paulista/SP, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93[1].** É válido esclarecer que a exclusão das licitantes decorre da constatação do vínculo entre as empresas concorrentes e integrantes do mesmo grupo. Em face do artigo 90, da Lei nº 8.666/93[2] e dada a competência da Polícia Federal nos procedimentos referente à prática de crimes contra a licitação, entendo necessária a remessa dos fatos àquele órgão para a devida apuração e análise quanto à prática de crime. Ao que parece, tal medida foi efetivada pelo Ofício nº 11426/2015/SEI-MC.

7. Houve nova classificação considerando os fatos. Sagrou-se vencedora a entidade **TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**. Foram instruídos os autos de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004. Surgiu a necessidade de diligências complementares. O processo 53900.053711/2015-94 revela que houve mudança de sócios, incluindo diferentes pessoas físicas e uma pessoa jurídica (TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA). Logo devem ser juntadas todas as alterações contratuais de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, bem como certidão simplificada da Junta Comercial. A SSCE deve verificar se houve a devida comunicação ou pedido de anuência prévia, com base no PARECER 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU e certificar a conclusão nos autos. Também constam certidões judiciais positivas do processo 53900.053711/2015-94, demandando que a entidade traga certidões de objeto e pé dos feitos daquele processo 53900.053711/2015-94, bem como do feito de fl. 54 do processo 53830.001834/2002.

8. Na **localidade de Pindamonhangaba/SP**, o certame encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

9. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93.

10. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

11. Sagrou-se vencedora a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, consoante publicação efetivada no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do processo principal).

12. A entidade vencedora apresentou diversas alterações contratuais para aprovação do Ministério das Comunicações (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). O PARECER Nº 0625/2011/SJL/GCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 193/195 do piloto) e o PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-C/CGU/AGU (fls. 219/221 do piloto), aplicando o entendimento uniformizado desta Consultoria Jurídica (PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU), sugeriram a juntada de documentação para comprovar a observância dos requisitos do edital e da legislação.

13. Oficiada para apresentação de documentos, a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA comunicou a desistência de todas as minutas de alterações contratuais apresentadas para aprovação neste Ministério das Comunicações. Requereu o prosseguimento do certame por estarem mantidas as mesmas condições de habilitação e apresentou documentação remanescente solicitada por este órgão (fls. 384/417 do Processo nº 53830.001835/2002).

14. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC (protocolo 0013589), opinou pelo arquivamento dos requerimentos de autorização para alteração contratual (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). Em seguida, foram solicitadas diligências para complementação da documentação da interessada ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, conforme consta da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC, da COTA Nº 570/2014/RVP/CGCE/CGU/AGU e da NOTA TÉCNICA Nº 7996/2014/SEI-MC). Posteriormente, a Nota Técnica nº 14009/2015/SEI-MC encaminha nova documentação trazida pela entidade, mormente aquela juntada ao processo 53900.025205/2015-13.A proponente respondeu às exigências, mas não as cumpriu integralmente.

15. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu o processo à Consultoria Jurídica através da NOTA TÉCNICA Nº 25717/2015/SEI-MC, para solicitar manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo da licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA com vistas à possível homologação do certame.

16. Conforme explicitado em manifestações anteriores, o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, da lavra do então Consultor Jurídico, uniformizou entendimento no sentido de que as alterações do quadro societário e administrativo das licitantes habilitadas podem ser admitidas, desde que: (I) houvesse a comunicação da alteração contratual ao Ministério, antes de homologado o certame, e (II) restassem preenchidos os requisitos editalícios.

17. A documentação apresentada pela ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA demonstra o registro de alteração contratual que caracteriza alteração do quadro societário e diretivo da licitante.

18. O quadro societário inicialmente habilitado, conforme consta do Contrato Social arquivado em 18/04/2002, era formado pela sócia RÁDIO ELDORADO LTDA e pelo sócio FRANCISCO MESQUITA NETO. A gerência da licitante ficou a cargo da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA, que delegou seus poderes aos gerentes Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.

19. Consta que a proponente ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA arquivou a 1ª Alteração Contratual, assinada no dia 08/01/2004 e protocolada sob o nº 318.096/06-7, por meio da qual foi transferida a sede da entidade, bem como foram alteradas as disposições sobre a administração da licitante (fls. 434/443 do Processo nº 53830.001835/2002).

20. A Cláusula 7ª da 1ª Alteração Contratual definiu que a administração da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

21. Também com relação à sócia majoritária RÁDIO ELDORADO LTDA, será necessário obter a documentação relativa a seus sócios e diretores.

22. Por ocasião da habilitação, a sócia RÁDIO ELDORADO LTDA apresentava o quadro societário composto por 16 sócios, pessoas físicas, e o quadro diretivo era composto pelos Srs. Francisco

Mesquita Neto (Diretor Superintendente), João Lara Mesquita (Diretor) e José Aparecido Lanzana (Diretor), conforme designação inscrita na Cláusula 7ª do Instrumento de Contrato (fl. 85 do Processo 53830.001835/2002).

23. Nos termos da 21ª Alteração Contratual, registrada em 25 de junho de 2013, sob o nº 221.374/13-9, todos os 16 sócios integrantes da RÁDIO ELDORADO LTDA retiraram-se da entidade, cedendo a totalidade das cotas à sociedade S.A "O ESTADO DE S. PAULO". Esta sócia ingressante, por sua vez, cedeu 01 (uma) cota à OESP PARTICIPAÇÕES S.A. **Não consta do processo documentação que especifique a composição societária e diretiva dessas duas entidades ingressantes. Para tanto, deve-se obter o contrato social e todas suas alterações de todas as empresas citadas, bem como atas de reunião e designações de diretoria e/ou administração.**

24. Quanto à administração da RÁDIO ELDORADO LTDA, restou definido que o encargo será exercido por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

25. **Persiste, previamente à homologação do certame e para que se afira a regularidade da contratação, a necessidade de que seja exigida da interessada a apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção de todas as condições de habilitação.**

26. O art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece como cláusula necessária em todos os contratos da Administração a obrigação do contratado de manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme se verifica:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. Na re-apresentação da documentação, em tese, deveriam ser consideradas inclusive as alterações inseridas pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, uma vez que o Edital estabelece que o certame reger-se-á, dentre outros diplomas legais, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações. Adiante se delimitará a incidência do aludido decreto, tendo em vista seu artigo 6º.

28. No mesmo passo, o item 16, do artigo 28, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, estabelece às permissionárias do serviço de radiodifusão a obrigação de submeter-se às disposições contidas em lei e em regulamentos que existam ou que venham a existir, conforme se verifica, *in verbis:*

Art. 28. As concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, além de outros que o Governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações: (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

(...)

16 - submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas a que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço; (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

29. Assim, deve ser exigida a apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção das condições de habilitação, conforme rol explicitado no art. 15 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

30. Todavia, a juntada da documentação exigida pelo artigo 15 do Decreto nº 52795/1963, que aprovou o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, incide sem as modificações trazidas pelo Decreto nº 7.670/2012 em virtude do determinado no artigo 6º que determina que o Decreto apenas seria aplicado aos editais publicados após o início de sua vigência.

31. Em outros termos, a nova redação, fruto das alterações implementadas pelo Decreto 7.670/2012 somente vale para editais de licitação publicados após o início de sua vigência, no ano de 2012. Atualmente, esta Pasta não conta com editais publicados pós 2012, visto que as últimas licitações de serviços de radiodifusão datam do ano de 2010 e a minuta do novo edital encontra-se sob análise do Tribunal de Contas da União.

32. Portanto deve ser atualizada a documentação, com base na antiga redação do artigo 15 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, isto é:

Art. 15. Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

I - habilitação jurídica;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

II - qualificação econômico-financeira;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

III - regularidade fiscal;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

IV - nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto do edital, estiver situada na Faixa de Fronteira;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) declaração firmada pela direção da proponente de que:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.(Redação dada pelo

Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 3º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 4º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 5º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

§ 6º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) declaração de que: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 6º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade

predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 7º Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos §§ 1º a 6º deste artigo, ou que, em os apresentando, não atendam às exigências do edital ou estejam com falhas ou incorreções.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 8º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em face de razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 9º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo por razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.(Incluído pelo Decreto nº 1.720, de 28.11.1995)

33. O parâmetro acima deverá orientar a instrução destes autos e dos demais desta Pasta. Note-se que para administrador são exigidos todos os documentos do § 6º do artigo 15 do Decreto 52.795/63. Porém, para os demais sócios, bastaria a prova de brasileiro nato.

34. A documentação deverá abranger habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, sócios e atuais diretores da licitante SISTEMA ELDORADO DE TELEVISÃO LTDA e das entidades RÁDIO ELDORADO LTDA, S.A "O ESTADO DE S. PAULO" e OESP PARTICIPAÇÕES S.A, tendo em vista o caráter *intuito personae* dos serviços de radiodifusão, bem como a necessidade de averiguar a adequação nos limites do Decreto nº 236/63, considerados todos os sócios da cadeia.

35. Dentre a documentação que será apresentada, destaque-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71).

36. Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

37. Sabe-se que o item 37 alínea 7 do Parecer nº 642/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU determinou que a Entidade esclarecesse seu patrimônio líquido. Deste modo, foram protocolados os seguintes documentos: 0667724/SEI e 0667725/SEI, e o Interessado se pronunciou da seguinte forma:

O item 5.3.3 do Edital de Concorrência nº 160/2001SSR/MC ("Edital"), estabelece que patrimônio líquido ("PL") da empresa vencedora deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do Valor do Preço Mínimo descrito em seu Anexo I que, para a localidade de Pindamonhangaba, é de R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Dessa forma, a peticionária deve ter PL igual ou superior a R$ 12.388,95 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Na época da primeira apresentação de documentos, o PL era de R$ 84.610,54 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), valor superior aos 10% exigidos (doc. 03, fls. 11 e 15).

Em 2014, o último balanço da empresa (doc. 04, fls. 20), demonstram que o PL cresceu tendo a peticionária, em 31.03.2015, PL equivalente a R$ 104 mil (cento e quatro mil), de forma a superar o valor mínimo exigido

38. Porém persiste a necessidade de esclarecimentos. Evidenciem-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;

39. Ademais, a Nota Técnica 25717/2015/SEI-MC aduz:

9. Salienta-se, entretanto que existe dívida junto da Rádio Eldorado, possuidora de 99% das ações da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., junto a Fazenda Estadual, sendo caracterizada tal dívida como Exigível a longo prazo; entretanto a norma editalícia prescreve tal fórmula à Entidade proponente; entretanto se houvesse previsão editalícia para apuração da situação financeira de entidades constantes do quadro societário, poderia ser averiguada situação situação financeira pior que a encontrada, ou seja, insolvente do ponto de vista esboçado no edital.

[...]

13. Ao analisar a planilha acima, verifica-se que existem, resultante de ações judiciais, discussões quanto ao pagamento de aproximadamente 8 milhões de reais. Assim seria discutível sua situação financeira. Entretanto as exigências editalícias foram cumpridas, posto que foram juntadas, no dia 16 de novembro de 2015, certidões positivas com efeito de negativas emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, pelo fato de que a ação de execução fiscal ainda não transitou em julgado (protocolo nº 53900.062255/2015-72, 0824495), e pela Receita Federal do Brasil.

40. Embora exista o Despacho nº 1980/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, reitero os termos do PARECER Nº 642/2015/ITFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, posto que toda a documentação elencada naquele parecer é indispensável à análise para aferição dos requisitos de habilitação no certame licitatório. Sendo a licitação um procedimento rígido, não há que se dispensar documentos essenciais, os quais se constituem no meio de averiguação do cumprimento dos ditames normativos da radiodifusão. O exame dos autos revelou que faltam ser juntados os seguintes documentos:

1. Explicação da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC);
2. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;
3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO;
4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de

reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores;

5. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;

6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer;

7. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;

8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A.

9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigí-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl.01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.

10. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;

11. Mencionam-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que devem ser esclarecidas;

12. O diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63.

CONCLUSÃO

41. Diante do exposto, conclui-se:

a) Na localidade de **São José dos Campos/SP**, houve homologação do certame e adjudicação do objeto à proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002.

b) Na localidade de **Bragança Paulista/SP**, foram instruídos os autos de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004. Surgiu a necessidade de diligências complementares. O processo 53900.053711/2015-94 revela que houve mudança de sócios, incluindo diferentes pessoas físicas e uma pessoa jurídica (TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA). Logo devem ser juntadas todas as alterações contratuais de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, bem como certidão simplificada da Junta Comercial. A SSCE deve verificar se houve a devida comunicação ou pedido de anuência prévia, com base no PARECER 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU e certificar a conclusão nos autos. Também constam certidões judiciais positivas do processo

53900.053711/2015-94, demandando que a entidade traga certidões de objeto e pé dos feitos daquele processo 53900.053711/2015-94, bem como do feito de fl. 54 do processo 53830.001834/2002.

f) A Comissão Permanente de Licitação deverá prosseguir o certame, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

g) Deverá ser remetido ofício à Polícia Federal, com a comunicação dos fatos ora descritos, para que se proceda à devida apuração dos indícios e sua respectiva análise, sob a ótica do crime tipificado no artigo 90, da Lei nº 8.666/93. Ao que parece, tal medida foi efetivada pelo Ofício nº 11426/2015/SEI-MC, verifique-se a remessa do ofício.

h) Na localidade de **Pindamonhangaba/SP**, a homologação do certame somente poderá ocorrer depois de comprovada a manutenção de todas as condições de habilitação pela entidade vencedora ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. Para tanto, devem ser juntados os **documentos descritos no item 40 deste parecer.**

j) Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

k) seja providenciada a IMEDIATA instauração de processo administrativo para averiguação de possível declaração de inidoneidade das empresas LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA, STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA (artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93).

l) remetam-se os autos ao DEAA para avaliação de possível cometimento de infração ante as alterações contratuais promovidas pelas entidades.

m)Dentre a documentação que será apresentada, destaque-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71).

n) Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

o) necessário que sejam colacionadas certidões de objeto e pé ATUALIZADAS acerca das dívidas mencionadas no item 39 com indicação de seus valores.

À consideração superior.

Brasília, 15 de janeiro de 2016.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica

---

[1] Lei nº 8.666/93 - Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

[2] Lei nº 8.666/93 - Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Documento assinado eletronicamente por Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Advogada da União, em 15/01/2016, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0926177 e o código CRC E8DCA3A3.

Criado por tatiane, versão 2 por tatiane em 15/01/2016 15:53:47.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 92 / 2016

PROCESSO: 53000.004830/2001-61

INTERESSADO: Ministério das comunicações

DESPACHO Nº 92/2016/JPS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

Aprovo o **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** de lavra da Advogada da União Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2016.

SEI 53900.055572/2016-14 / ...ão (1401544)

JUCESP
11 04 14

sendo, os sócios, por unanimidade, ratificam a seguinte composição da Diretoria da Sociedade: **Diretor Superintendente**, Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; e **Diretores sem designação específica**, Sr. **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; e Sr. **RICARDO GANDOUR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803 SSP/SP e do CPF/MF nº. 045.726.478-01; todos domiciliados nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 31 de agosto de 2012.

Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Francisco Mesquita Neto
Presidente

Jorge Casmerides
Secretário

Sócios:

p/ S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

Francisco Mesquita Neto

Jorge Casmerides

p/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Francisco Mesquita Neto

Jorge Casmerides

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
11 ABR. 2014
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
137.674/14-4
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Grupo Estado
Jurídico

Rubrica (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 pg 183

RÁDIO ELDORADO LTDA
CGCMF Nº 60.694.239/0001-30
NIRC Nº 35 206 490 398

14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I - FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 e do CPF (MF) sob nº 956.157.418-72;

II - MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada, analista de sistemas, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.780 e do CPF (MF) sob nº 023.285.078-08;

III - RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.490.007 e do CPF (MF) sob nº 376.717.158-91;

IV - FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.154.932 e do CPF (MF) sob nº 946.823.308-10;

V - RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, separado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.434.275 e do CPF (MF) sob nº 006.117.878-06;

VI - JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, separado, produtor artístico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.860 e do CPF (MF) sob nº 006.121.408-65;

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 184

VII - ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584 e do CPF (MF) sob nº 006.585.348-23;

VIII - JÚLIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.523.147 e do CPF (MF) sob nº 376.716.858-87;

IX - ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.268.864 e do CPF (MF) sob nº 258.503.938-20;

X - ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.268.842 e do CPF (MF) sob nº 193.736.358-91;

XI - FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.583 e do CPF (MF) sob nº 021.392.968-69; e,

XII - MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.781, e do CPF (MF) sob nº 021.392.638-55.

titulares de 54,17% das quotas da RÁDIO ELDORADO LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Pires da Mota nº 820/830, Aclimação, inscrita no CGC (MF) sob nº 60.694.239/0001-30 e Registro do Comércio sob o nº do NIRC 35 206 490 398, resolvem:

1) Reduzir o quadro diretivo da Sociedade, extinguindo uma das Diretorias, ficando exonerado do cargo de Diretor o Sr. PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, deixando a Diretoria assim constituida: Diretor Superintendente, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO e demais diretores os Srs. JOÃO LARA MESQUITA, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento; e, JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594 e CPF (MF) sob nº 044.578.548-91.

2) Tendo em vista a deliberação firmada no presente instrumento, os quotistas resolvem reformular parcialmente e consolidar o Contrato Social da Sociedade conforme redação seguinte:

"C O N T R A T O S O C I A L

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL
A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA, e será regida pelo presente contrato social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO
A Sociedade tem por objetivo a execucão de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, servico especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei.

§ 1º - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, a elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

§ 2º - A Sociedade não poderá executar servicos, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE
A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pires da Mota nº 820/830, 3º, 4º andares e térreo do bloco A e 3º, 4º e 5º andares do bloco B, Aclimação, podendo, abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO
O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 186

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL:

O capital Social, totalmente integralizado, é de Cr$ 30.867.000.000,00 (trinta bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), dividido em 30.867.000.000 (trinta bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões) quotas iguais, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

b) ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

c) FRANCISCO MESQUITA NETO, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

d) MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

e) JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, 2.572.155.099 cotas, no valor de Cr$ 2.572.155.099,00 (Dois bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, noventa e nove cruzeiros);

f) MARINA CERQUEIRA CESAR MESQUITA, 2.572.155.099 cotas, no valor de Cr$ 2.572.155.099,00 (Dois bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, noventa e nove cruzeiros);

g) RUY MESQUITA FILHO, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

h) FERNÃO LARA MESQUITA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

i) RODRIGO LARA MESQUITA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

j) JOÃO LARA MESQUITA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 - pg. 187

l) MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 5.144.452.550 cotas, no valor de Cr$ 5.144.452.550,00 (Cinco bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros);

m) LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 1.708.222 cotas, no valor de Cr$ 1.708.222,00 (Hum milhão, setecentos e oito mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros);

n) ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, 1.285.721.670 cotas, no valor de Cr$ 1.285.721.670,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros);

o) MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, 1.285.721.670 cotas, no valor de Cr$ 1.285.721.670,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros);

p) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, 1.285.721.670 cotas, no valor de Cr$ 1.285.721.670,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros);

q) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, 1.285.721.670 cotas, no valor de Cr$ 1.285.721.670,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros);

r) PATRICIA MARIA MESQUITA ALENCAR, 5.144.452.550 cotas, no valor de Cr$ 5.144.452.550,00 (Cinco bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros);

§ Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por um Diretor Superintendente, indicado pelos sócios que representem a maioria do capital social que, além de exercê-la diretamente, poderá delegar poderes de administração e gerência para de dois a cinco representantes de sua escolha, sócios ou não, residentes no país, designados Diretores, os quais, incluindo o Diretor Superintendente,

Petição (1401603) SEI 53500.055579/2016-36 / pg. 188

permanecerão em seus cargos até que venham a ser substituídos, a qualquer tempo, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

§ 1º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e receberão uma remuneração "pró-labore" determinada anualmente pelos sócios que representem a maioria do capital social, remuneração esta que será lançada na conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do Diretor substituído.

§ 3º - De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a Diretoria eleita e investida fica assim constituída: Diretor Superintendente o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, e Diretores os Srs. JOÃO LARA MESQUITA, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento; e, JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594 e do CPF (MF) sob nº 044.578.548-91.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;

b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;

c) convocar as reuniões de quotistas, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;

d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;

g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da sociedade;

Petição (1461603) SEI 53900.055979/2016-36 pg. 780

h) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da reunião de quotistas; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela reunião de quotistas.

§ único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à reunião de quotistas planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à reunião de quotistas projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das reuniões de quotistas;
d) propor à reunião de quotistas, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar, independentemente da aprovação da reunião de quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

Petição (1401803) SEI 53500.055579/2015-36 / pg. 190

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS
Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor à terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios quotistas, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
A reunião de Quotistas será realizada sempre que os interesses da sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade.

§ 1º - A Reunião de Quotistas será convocada pelo Diretor Superintendente ou por qualquer quotista, mediante aviso transmitido com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, telex, fax-símile ou telegrama independentemente da formalidade de convocação acima exposta, será considerada regular a reunião a qual comparecerem todos os quotistas.

§ 2º - As deliberações das Reuniões de Quotistas serão transcritas no "Livro de Atas das Reuniões de Quotistas" e somente terão validade quando aprovadas pela maioria das quotas representativas do capital social.

§ 3º - Os quotistas poderão ser representados nas reuniões por Procuradores, com poderes específicos para tal e dos quais não se exigirá a condição de sócio.

CLÁUSULA 13 - DO EXERCÍCIO SOCIAL
O exercício social encerrar-se-à em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras do exercício findo, com base nos quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários.

§ 1º - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

§ 2º - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

Folição (1401603) SEI 53500.055579/2020-36 / pg. 192

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,

c) A reunião de quotistas poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

§ 1º - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em reuniões de quotistas; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

§ 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

JUCESP
11 04 14

CONVÊNIO
CIESP

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF n.º 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: 31 de agosto de 2012, às 15:00 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios da RÁDIO ELDORADO LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30.

PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade: S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, São Paulo, SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.533.949/0001-41 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.300.044.266, por seus representantes legais *Francisco Mesquita Neto*, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; e *Jorge Casmerides*, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; e OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, São Paulo, SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.300.193.873, por seus representantes legais *Francisco Mesquita Neto* e *Jorge Casmerides*, acima qualificados.

COMPOSIÇÃO DA MESA: FRANCISCO MESQUITA NETO, Presidente e JORGE CASMERIDES, Secretário.

CONVOCAÇÃO: dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil.

ORDEM DO DIA: Alteração do quadro de Administradores: **1)** Eleição de membros da Diretoria; e **2)** ratificação da composição da Diretoria da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: apresentada a proposta e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos: **1)** a eleição, para o cargo de Diretor Superintendente, do Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72, em substituição ao Sr. Silvio José Genesini Júnior; **2)** a eleição, para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. JORGE CASMERIDES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; em substituição ao Sr. Ricardo do Valle Dellape; e **3)** Assim

Grupo Estado Jurídico

DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE S.A. O ESTADO DE S. PAULO , NIRE 35300044266, 00.036.300/0442-06 (CNPJ INCORRETO), SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 618.016,83.

REMANESCENTE S.A. O ESTADO DE S. PAULO , NIRE 35300044266, SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 618.016,83.

REMANESCENTE OESP MIDIA S.A , NIRE 35300157036, SITUADA À AV. PROFESSOR CELESTINO BOURROUL , 100, 4 ANDAR, LIMAO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $,03.(SUCESSORA POR INCORPORACAO DA OESP PARTICIPACOES S.A)

REMANESCENTE FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.157.418-72, RG/RNE: 6.231.861-5, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO, COMO DIRETOR SUPERINTENDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JORGE CASMERIDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 087.509.148-20, RG/RNE: 16610607, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ELEITO MARIANA UEMURA SAMPAIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 151.847.878-00, RG/RNE: 161537418, RESIDENTE À AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ELEITO JOAO FABIO CAMINOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.582.888-19, RG/RNE: 111232715, RESIDENTE À AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

Signature Not Verified
Digitally signed by LAURA DECOTA
PRITTO: 2[illegible]
Date: 2016.08.15 [illegible]
Reason: A-Publicação do Certidão Simplificada
Location: São Paulo

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206490398
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/08/2016

JUCESP Imprensa Oficial
SEGO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para LAURA SAITO:76/10127687
[Autenticidade: 75063320] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 181

AV. PROFESSOR CELESTINO BOURROUL	100	4 ANDAR	
BAIRRO: LIMAO	MUNICÍPIO: SAO PAULO	UF: SP	CEP:
DDD: 35300157036	CARGO: SÓCIO	PARTICIPAÇÃO: 0,03	

SÓCIO

NOME: S.A. O ESTADO DE S. PAULO			
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	NÚMERO: 55	COMPLEMENTO:	
BAIRRO: LIMAO	MUNICÍPIO: SAO PAULO	UF: SP	CEP: 02598-900
DDD: 35300044286	CARGO: SÓCIO	QUANTIDADE COTAS: 619.016,83	

REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR

NOME: FRANCISCO MESQUITA NETO				
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	NÚMERO: 55	COMPLEMENTO:		
BAIRRO: LIMAO	MUNICÍPIO: SAO PAULO	UF: SP	CEP: 02598-900	RG: 6234865
DDD: 956.157.418-72	CARGO: REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR		QUANTIDADE DE COTAS:	

FILIAIS

NIRE: 21900002650	CNPJ:		
ENDEREÇO: PRAÇA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	NÚMERO: 15	COMPLEMENTO: TERREO SL 1	
BAIRRO: SABACK	MUNICÍPIO: SANTA INES	UF: MA	CEP: 65320 000
NIRE: 21900153277	CNPJ: 00.694.239/0005-64		
ENDEREÇO: RUA EVARISTO DA VEIGA	NÚMERO: 95	COMPLEMENTO:	
BAIRRO: SABBACK	MUNICÍPIO: SANTA INES	UF: MA	CEP: 65300-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
22/06/2016	270.490/16-4	

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE RICARDO GANDOUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.726.478-01, RG/RNE: 11085803, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598 900, COMO DIRETOR SEM

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

São (11) 4016-6031 SEI 53500.055573/2016-39 / 20

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	NÚMERO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35208490398		04/08/1961	04/08/1961	

NOME COMERCIAL	NATURÍDICO
RADIO ELDORADO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
60.694.239/0001-30	AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	2 MEZ/P. ADM

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
BAIRRO DO LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	R$	618.016,88

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE TELEVISÃO

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME				
JOAO FABIO CAMINOTO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	111232715
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
000.582.888-19	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO			

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME				
MARIANA ULMURA SAMPAIO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	181537418
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
151.647.878-90	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO			

SÓCIO

NOME		
OESP MIDIA S.A		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 179

RÁDIO ELDORADO LTDA.

Av. Eng.º Caetano Álvares nº 55, 2º M, Prédio Administrativo Tel.: (11) 3858 2145/ DIU 02598-900 São Paulo, SP
CNPJ/MF nº 60.644.749/0001-20 – CEM nº 1.169.368-3 – Inscrição Estadual nº 112.555.740.113

DECLARAÇÃO

Eu, **JOÃO FABIO CAMINOTO**, brasileiro nato, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.123.271-5 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.582.888-19, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Caetano Alvares, nº 55, 2º Mezanino, CEP 02598-900, Limão, São Paulo – SP, sede da empresa de radiodifusão **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, na qual foi eleito Diretor, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não participo da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e não estou no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo – SP, 13 de julho de 2016.

JOÃO FABIO CAMINOTO
DIRETOR ELEITO

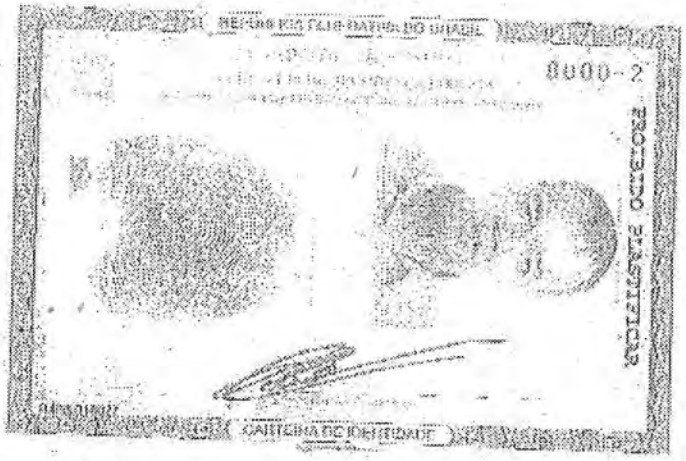
0000-2
PROIBIDO PLASTIFICAR

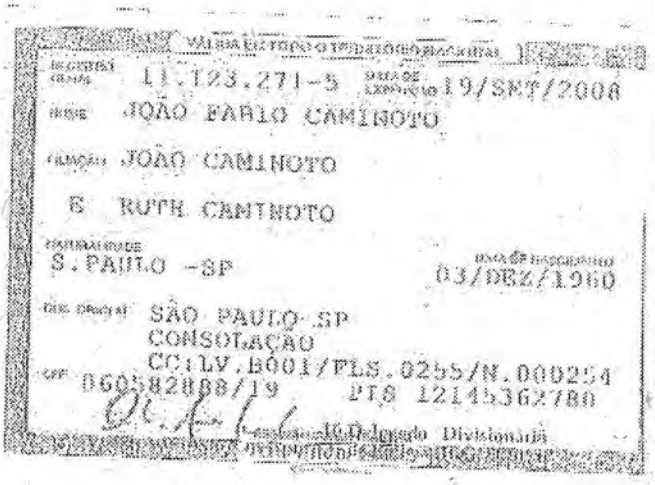
11.123.271-5
19/SET/2008
JOÃO FABIO CAMINOTO
JOÃO CAMINOTO
E RUTH CAMINOTO
S.PAULO -SP
03/DEZ/1960
SÃO PAULO SP
CONSOLAÇÃO
CG:LV.B001/FLS.0255/N.000254
060582088/19
PIS 12145362780

RÁDIO ELDORADO LTDA.

Av. Engº Caetano Álvares nº 55, 2º M, Prédio Administrativo - Tel.: (11) 3856-7149 / [illegible] 02598-900 São Paulo, SP
CNPJ/MF nº [illegible] - LCM nº [illegible] - Inscrição Estadual nº [illegible]

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIANA UEMURA SAMPAIO**, brasileira nata, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.153.741-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 151.647.878-90, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Caetano Alvares, nº 55, 2º Mezanino, CEP 02598-900, Limão, São Paulo – SP, sede da empresa de radiodifusão **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, na qual foi eleita Diretora, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não participo da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto Lei nº 236, de 1967; e não estou no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo – SP, 13 de julho de 2016.

MARIANA UEMURA SAMPAIO
DIRETORA ELEITA

SEI 53900.055573/2016-36 / [illegible]
[illegible] 1T401603)

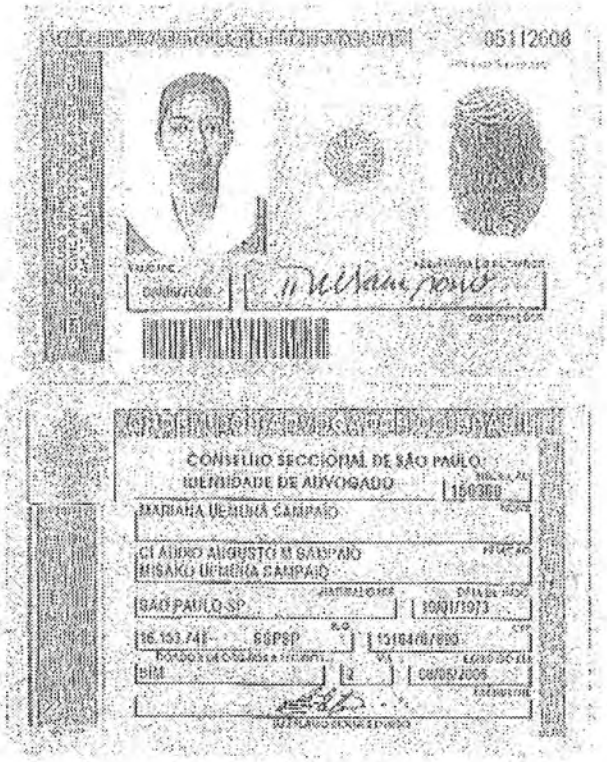
05112608
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
MARIANA UEMURA SAMPAIO
CLAUDIO AUGUSTO M SAMPAIO
MISAKO UEMURA SAMPAIO
SÃO PAULO SP
19/01/1973
16.153.741
SSPSP
BIM
08/05/2005

JUCESP
22 06 16

Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; e **Diretores sem designação específica**, Sra. **MARIANA UEMURA SAMPAIO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.153.741-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 151.647.878-90; e Sr. **JOÃO FABIO CAMINOTO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.123.271-5 SSP/SP e do CPF nº 060.582.888-19; todos domiciliados nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 01 de junho de 2016.

Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Francisco Mesquita Neto
Presidente

Mariana Uemura Sampaio
Secretária

Sócios:

p/ S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

Francisco Mesquita Neto
RG nº 6.231.861-5 SSP/SP
CPF/MF nº 956.157.418-72

Mariana Uemura Sampaio
RG nº 16.153.741-8 SSP/SP
CPF/MF nº 151.647.878-90

p/ OESP Mídia S.A.

Francisco Mesquita Neto
RG nº 6.231.861-5 SSP/SP
CPF/MF nº 956.157.418-72

Mariana Uemura Sampaio
RG nº 16.153.741-8 SSP/SP
CPF/MF nº 151.647.878-90

JUCESP
22 JUN 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
270.490/16-4

JUCESP

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
2 06 16

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF n.º 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: 01 de junho de 2016, às 17:00 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios da **RÁDIO ELDORADO LTDA.** (doravante denominada a "Sociedade"), com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30.

PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade: **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**, sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, São Paulo, SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.533.949/0001-41 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35300044266, por seus representantes legais ***Francisco Mesquita Neto***, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; e ***Mariana Uemura Sampaio***, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.153.741-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.647.878-90; e **OESP MÍDIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º andar, Prédio Industrial, São Paulo, SP, CEP 02710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.688.912/0001-23 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35300157036, por seus representantes legais ***Francisco Mesquita Neto*** e ***Mariana Uemura Sampaio***, acima qualificados.

COMPOSIÇÃO DA MESA: FRANCISCO MUSQUITA NETO, Presidente e MARIANA UEMURA SAMAIO, Secretária.

CONVOCAÇÃO: dispensada, tendo em vista a presença do sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil.

ORDEM DO DIA: Alteração do quadro de Administradores: 1) Eleição de membros da Diretoria; e 2) ratificação da composição da Diretoria da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: apresentada a proposta e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos: 1) a eleição, para o cargo de Diretora sem designação específica, da Sra. **MARIANA UEMURA SAMPAIO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.153.741-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 151.647.878-90, em substituição ao Sr. Jorge Casmerides; 2) a eleição, para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. **JOÃO FABIO CAMINOTO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.123.271-5 SSP/SP e do CPF nº 060.582.888-19, em substituição ao Sr. Ricardo Gandour; e 3) Assim sendo, os sócios, por unanimidade, ratificam a seguinte composição da Diretoria da Sociedade: **Diretor Superintendente**, Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de

Grupo Estado

SEI 53000.055578/2016-36 / pg. 175

JUCESP
14 09 15

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de agosto de 2015.

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente
CPF/MF nº 956.157.418-72

Jorge Casmerides
Diretor Financeiro
CPF/MF nº 087.509.148-20

OESP MÍDIA S.A.

Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente
CPF/MF nº 956.157.418-72

Jorge Casmerides
Diretor Financeiro
CPF/MF nº 087.509.148-20

Testemunhas:

Nome: NORMA MOSIC
R.G nº.: 24.774.263-6
CPF/MF nº.: 248.399678-73

Nome: Wanessa Bezena Vieira
R.G nº.: 43.690.234-5
CPF/MF nº.: 327.352.158-90

Visto de Advogado:

Mariana Uemura Sampaio
O.A.B./S.P. nº 150.360

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
14 SET. 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 409.441/15-6
FLAVIA REGINA BRITTO
SECRETARIA GERAL
JUCESP

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 172

JUCESP
14 09 15

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando , no mínimo, três quartos do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 16 - TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÃO FINAL

As quotas representativas do capital social, em pelo menos setenta por cento de sua totalidade pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte da Sociedade estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, até o limite de trinta por cento do capital total e do capital votante, desde que tal participação se dê de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País."

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 171

JUCESP
14 09 15

II. **OESP MÍDIA S.A.**
A/C: Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmerides
Av. Prof. Celestino Bourroul, 100, 4º andar, Prédio Industrial
CEP 02710-000 – São Paulo - SP

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Parágrafo Quinto - A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 - DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Grupo Estado
Jurídico

Petição / 14001603/ SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 170

JUCESP
14 09 16

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos Sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Superintendente, podendo ainda ser convocadas por (i) sócio, quando o Diretor Superintendente retardar a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo 10 dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**
A/C: Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmerides
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55
CEP 02598-900 - São Paulo – SP

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 169

JUCESP
14 09 16

e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês consultivos "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação específica, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,
c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1601603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 168

JUCESP
14 09 15

indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro - Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401503) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 167

JUCESP
14 09 15

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 618.016,86 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) S.A "O ESTADO DE S. PAULO": 20.600.561 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e uma) quotas, no valor total de R$ 618.016,83 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos);

b) OESP MÍDIA S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 0,03 (três centavos de real).

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, penhor de quotas ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, penhor de quotas, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócios ou não.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 166

JUCESP
14 09 15

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;

b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assistência técnica e assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela Sociedade, visará, sempre, elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 165

JUCESP
14 09 15

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

I – DA INCORPORAÇÃO DA SÓCIA OESP PARTICIPAÇÕES S.A. PELA OESP MÍDIA S.A.

1. Tendo em vista a incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A. pela OESP MÍDIA S.A., conforme instrumentos societários das empresas emitidos em 30 de dezembro de 2014, devidamente registrados na JUCESP em 11 de fevereiro de 2015, sob os números 70.447/15-9 e 70.446/15-5, respectivamente, os sócios decidem alterar o quadro societário para que conste OESP MÍDIA S.A. como sucessora por incorporação da OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

2. Em virtude do disposto no item anterior, resolvem os sócios, por unanimidade, alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, relativa ao capital social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"***CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL***

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 618.016,86 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) S.A "O ESTADO DE S. PAULO": 20.600.561 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e uma) quotas, no valor total de R$ 618.016,83 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos);

b) OESP MÍDIA S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 0,03 (três centavos de real).

***Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital."*

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5. Em virtude das deliberações acima, os sócios, por unanimidade, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, que passará a vigorar com a redação constante a partir da próxima página:

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53000.059579/2015-36 / pg. 16

JUCESP
14 09 15

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.533.949/0001-41, NIRE 35.300.044.266, neste ato representada por seu Diretor Presidente, FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72 e por seu Diretor Financeiro, JORGE CASMERIDES, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade.

II. **OESP MÍDIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.912/0001-23, NIRE 35.300.157.036, neste ato representada por seu Diretor Presidente, FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, casado, maior, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72, e por seu Diretor Financeiro, JORGE CASMERIDES, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade., sucessora por incorporação de **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.619.798/0001-17, NIRE 35.300.193.873,

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital da sociedade limitada denominada **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.694.239/0001-30 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 194.567/15-1, em sessão de 05 de maio de 2015 (a "Sociedade");

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
05 05 15

de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País."

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de dezembro de 2014.

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

Francisco Mesquita Neto
Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente
CPF 956.157.418-72

Jorge Casmerides
JORGE CASMERIDES
Diretor Financeiro
CPF 087.509.148-20

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Francisco Mesquita Neto
Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente
CPF 956.157.418-72

Jorge Casmerides
JORGE CASMERIDES
Diretor Financeiro
CPF 087.509.148-20

Testemunhas:

Nome: NORMA MASIC
R.G nº.: 24.774.263-6
CPF/MF nº.: 248.399.618-73

Nome: Vanessa Bezerra Vieira
R.G nº.: 43.690.234-5
CPF/MF nº.: 329.352.158-90

Visto de Advogado:

Mariana Uemura Sampaio
O.A.B./S.P. nº 150.360

JUCESP COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 MAIO 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 194.567/15-1 EM SESSÃO DE 05/05/15
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 162

JUCESP
05 06 15

O exercício social encerrar-se-à em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando , no mínimo, três quartos do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 16 - TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÃO FINAL

As quotas representativas do capital social, em pelo menos setenta por cento de sua totalidade pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte da Sociedade estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, até o limite de trinta por cento do capital total e do capital votante, desde que tal participação se dê

Petição (1401603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 161

JUCESP
06 05 15

I. **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**
A/C: Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmerides
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55
CEP 02598-900 - São Paulo – SP

II. **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**
A/C: Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmerides
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55
CEP 02598-900 – São Paulo - SP

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Parágrafo Quinto - A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 - DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53000.055570/2016-38 / pg 180

JUCESP
05 05 15

c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por qualsquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos Sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Superintendente, podendo ainda ser convocadas por (i) sócio, quando o Diretor Superintendente retardar a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo 10 dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 159

JUCESP
05 05 15

e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês consultivos "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª. - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação específica, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,

Grupo Estado Jurídico

Parecer (1401603) SEI 53000.055579/2015-36 / pg

JUCESP
05 06 15

último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretoria

Visto Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 157

JUCESP
05 05 15

critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 618.016,86 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) S.A "O ESTADO DE S. PAULO": 20.600.561 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e uma) quotas, no valor total de R$ 618.016,83 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos);

b) OESP PARTICIPAÇÕES S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 0,03 (três centavos de real).

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, penhor de quotas ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, penhor de quotas, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª- ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócios ou não.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 156

JUCESP
05 06 15

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30

NIRE 35.206.490.398

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;

b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assistência técnica e assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela Sociedade, visará, sempre, elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a

Governo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-38 / pg 155

JUCESP
05 06 16

de R$ 618.016,83 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos);

b) OESP PARTICIPAÇÕES S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 0,03 (três centavos de real).

***Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital."*

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5. Em virtude das deliberações acima, os sócios, por unanimidade, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, que passará a vigorar com a redação constante a partir da próxima página:

.
.
.
.
.
.
.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 154

JUCESP
05 05 15

I – DA REDUÇÃO DE CAPITAL

1. Resolvem os sócios, por unanimidade, diante dos prejuízos acumulados pela Sociedade, conforme balanço levantado com data-base de 30 de novembro de 2014, no valor de R$ 12.432.444,50 (doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e com base no inciso I do art. 1.082 da Lei 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), em virtude de perdas irreparáveis, aprovar a redução do capital social da Sociedade para compensar a totalidade dos prejuízos acumulados acima indicados, o qual será reduzido de R$ 20.600.562,00 (vinte milhões, seiscentos mil, quinhentos e sessenta e dois reais), para R$ 8.168.117,50 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

2. Além da absorção do prejuízo prevista no item 1 acima, os sócios resolvem, ainda, por unanimidade, reduzir o capital social da sociedade em R$ 7.550.100,64 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, cem reais e sessenta e quatro centavos), por considerá-lo excessivo, com base no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, o qual será reduzido de R$ 8.168.117,50 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), para R$ 618.016,86 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos), mediante restituição do valor correspondente aos sócios.

3. Em razão das reduções de capital indicadas nos itens 1 e 2 acima, haverá uma diminuição proporcional do valor nominal das 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas em que se divide o capital social da Sociedade, de R$ 1,00 (um real) cada uma, para R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma, sem o cancelamento de qualquer quota e sem alteração na proporção de participação dos sócios

II – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

4. Em virtude do disposto no item anterior, resolvem ainda, os sócios, por unanimidade, alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, relativa ao capital social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 618.016,86 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) S.A "O ESTADO DE S. PAULO": 20.600.561 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e uma) quotas, no valor total

Grupo Estado Jurídico

Peticao (1401603) SEI 53900.055579/2016-26 pg 153

JUCESP
06 06 16

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30

NIRE 35.206.490.398

22ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.533.949/0001-41, NIRE 35.300.044.266, neste ato representada por seu Diretor Presidente, FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72 e por seu Diretor Financeiro, JORGE CASMERIDES, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade.

II. **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.619.798/0001-17, NIRE 35.300.193.873, neste ato representada por seu Diretor Presidente, FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, casado, maior, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72, e por seu Diretor Financeiro, JORGE CASMERIDES, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital da sociedade limitada denominada **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.694.239/0001-30 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 221.374/13-9, em sessão de 25 de junho de 2013 (a "Sociedade");

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Grupo Estado Jurídico

(Continuação da página de assinaturas da 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

Ana Maria Crissiuma Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 6.864.779-7 - SSP/SP
CPF/MF nº 021.432.448-60

Patrícia Maria Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 3.318.054-4 - SSP/SP
CPF/MF nº 576.121.618-34

Rodrigo Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 6.434.275 - SSP/SP
CPF/MF nº 006.117.878-06

Testemunhas:

R.G nº.: 5.510.912-3
CPF/MF nº.: 768.101.278-87

R.G nº.: 34.309.869-6
CPF/MF nº.: 325.621.218-53.

Visto de Advogado:

Mariana Uemura Sampaio
O.A.B./S.P. nº 150.360

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 195.401/09-8
ANA CRISTINA DE J. C. GALANO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 151

(Continuação da página de assinaturas da 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

Marina Cerqueira César de Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 5.139.102-8 - SSP/SP
CPF/MF nº 956.160.808-10

Ruy Mesquita Filho: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 4.490.007-7 - SSP/SP
CPF/MF nº 376.717.158-91

Fernão Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 5.154.932 - SSP/SP
CPF/MF nº 946.823.308-10

João Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 6.231.860-3 - SSP/SP
CPF/MF nº 006.121.408-65

Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 862.687 - SSP/SP
CPF/MF nº 003.212.818-53

Roberto Crissiuma Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 6.580.584-7 - SSP/SP
CPF/MF nº 006.585.348-23

Maria Luiza Mesquita Britto: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 6.864.781-5 - SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.638-55

Fernando Crissiuma Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 6.580.583 - SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.968-69

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-35 / pg. 150

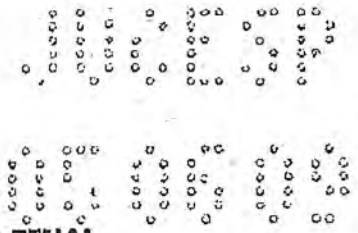

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÃO FINAL

As quotas representativas do capital social, em pelo menos setenta por cento de sua totalidade pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte da Sociedade estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, até o limite de trinta por cento do capital total e do capital votante, desde que tal participação se dê de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País."

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de outubro de 2008.

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 3.268.864 - SSP/SP
CPF/MF nº 216.904.698-46

Isabel Thereza Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 3.268.842-8 - SSP/SP
CPF/MF nº 101.061.368-52

Francisco Mesquita Neto: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 6.231.861 - SSP/SP
CPF/MF nº 956.157.418-72

Maria de Nazareth Mesquita Perez: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 6.864.780-3 - SSP/SP
CPF/MF nº 023.285.078-08

Júlio César Ferreira de Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio
RG nº 4.523.147 - SSP/SP
CPF/MF nº 376.716.858-87

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 149

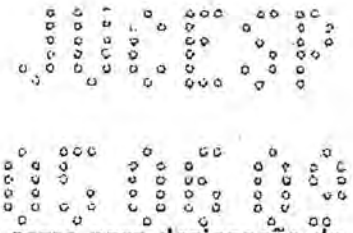

demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-à em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando , no mínimo, três quartos do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 16 - TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI. MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA
Rua Pedroso Alvarenga, 1170, aptº. 1307
São Paulo - SP - CEP 04531-004

XII. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA
Rua Ibsen da Costa Manso, 228
São Paulo - SP - CEP 01440-010

XIII. MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO
Rua Olegário Mariano 875
São Paulo - SP - CEP 05612-001

XIV. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA
Rua Santo Eufredo, 389
São Paulo – SP - CEP 05611-070

XV. ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA
Rua Maria Carolina, 369
São Paulo - SP - CEP 01445-000

XVI. PATRICIA MARIA MESQUITA
Rua Laerte Assunção, 222,
São Paulo – SP - CEP 01444-040

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Parágrafo Quinto - A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 - DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as

Petição (1401603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 147

não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo 10 dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA
Rua Melo Moraes Filho, 199
São Paulo – SP - CEP 05610-040

II. ISABEL THEREZA MESQUITA
Rua Dr. José Maria Whitacker, 310, 3º. Andar
São Paulo - SP - CEP 05622-001

III. FRANCISCO MESQUITA NETO
Rua Professor Gabriel Ortiz, n. 269
São Paulo - SP - CEP 05612-070

IV. MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ
Rua Jesuíno Arruda, n. 574, apto. 132
São Paulo - SP - CEP 01445-010

V. JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA
Avenida Amarilis, 321
São Paulo - SP - CEP 05673-030

VI. MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA
Rua Padre João Manuel, 676, 10º. andar;
São Paulo - SP - CEP 01411-000

VII. RUY MESQUITA FILHO
Rua Comissário Gastão Moutinho, 182
São Paulo - SP - CEP 05654-060

VIII. FERNÃO LARA MESQUITA
Rua Atlântica, nº. 120
São Paulo - SP - CEP 01440-002

IX. RODRIGO LARA MESQUITA
Rua Noruega, 303
São Paulo - SP - CEP 01448-020

X. JOÃO LARA MESQUITA
Av. IV Centenário, 177
São Paulo - SP - CEP 04030-000

Petição (1401603) SEI 53500.055579/2016-36 / pg. 146

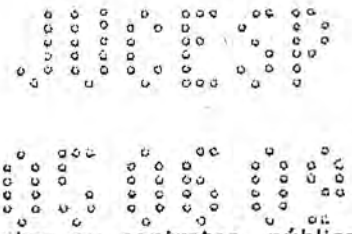

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,

c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos Sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Superintendente, podendo ainda ser convocadas por (i) sócio, quando o Diretor Superintendente retardar a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por titulares de mais de um quinto do capital social, quando

Petição (1401603) SEI 53500.055579/2016-36 / pg. 145

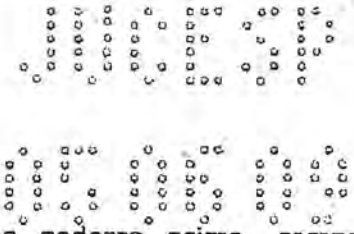

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio:
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês consultivos "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª. - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação específica, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;

Petição (14016603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 144

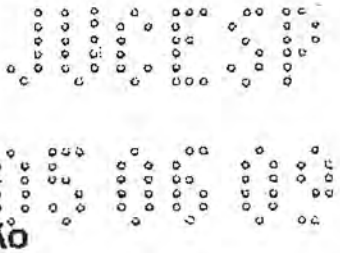

CLÁUSULA 7ª- ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócios ou não.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Petição (1401603) SEI 53500.055579/2016-36 / pg. 143

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 20.600.562,00 (vinte milhões, seiscentos mil, quinhentos e sessenta e dois reais), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	858.362	R$ 858.362,00
Isabel Thereza Mesquita	858.362	R$ 858.362,00
Francisco Mesquita Neto	858.362	R$ 858.362,00
Maria de Nazareth Mesquita Perez	858.362	R$ 858.362,00
Júlio César Ferreira de Mesquita	1.716.694	R$ 1.716.694,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	1.716.694	R$ 1.716.694,00
Ruy Mesquita Filho	858.362	R$ 858.362,00
Fernão Lara Mesquita	858.362	R$ 858.362,00
Rodrigo Lara Mesquita	858.362	R$ 858.362,00
João Lara Mesquita	858.362	R$ 858.362,00
Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	3.433.417	R$ 3.433.417,00
Roberto Crissiuma Mesquita	858.362	R$ 858.362,00
Maria Luiza Mesquita Britto	858.362	R$ 858.362,00
Fernando Crissiuma Mesquita	858.358	R$ 858.358,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	858.362	R$ 858.362,00
Patricia Maria Mesquita	3.433.417	R$ 3.433.417,00
TOTAL	**20.600.562**	**R$ 20.600.562,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, penhor de quotas ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, penhor de quotas, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 142

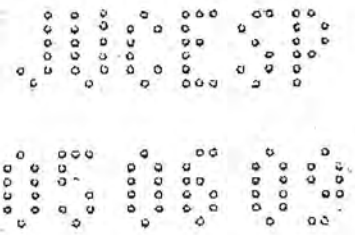

"CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ELDORADO LTDA.

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;

b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assistência técnica e assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Petição (14401503) SEI 53000.055579/2016-36 pg. 141

2. Em virtude do disposto no item anterior, a Cláusula 5ª do Contrato Social, relativa ao capital social da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 20.600.562,00 (vinte milhões, seiscentos mil, quinhentos e sessenta e dois reais), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	858.362	R$ 858.362,00
Isabel Thereza Mesquita	858.362	R$ 858.362,00
Francisco Mesquita Neto	858.362	R$ 858.362,00
Maria de Nazareth Mesquita Perez	858.362	R$ 858.362,00
Júlio César Ferreira de Mesquita	1.716.694	R$ 1.716.694,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	1.716.694	R$ 1.716.694,00
Ruy Mesquita Filho	858.362	R$ 858.362,00
Fernão Lara Mesquita	858.362	R$ 858.362,00
Rodrigo Lara Mesquita	858.362	R$ 858.362,00
João Lara Mesquita	858.362	R$ 858.362,00
Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	3.433.417	R$ 3.433.417,00
Roberto Crissiuma Mesquita	858.362	R$ 858.362,00
Maria Luiza Mesquita Britto	858.362	R$ 858.362,00
Fernando Crissiuma Mesquita	858.358	R$ 858.358,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	858.362	R$ 858.362,00
Patricia Maria Mesquita	3.433.417	R$ 3.433.417,00
TOTAL	**20.600.562**	**R$ 20.600.562,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital."

3. Em decorrência do disposto nos itens anteriores, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Petição (1401603) SEI 53500.055579/2016-36 / pg. 140

agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 367.549/04-9, em sessão de 29 de julho de 2004,

têm entre si justo e contratado:

1. Resolvem os sócios, por unanimidade de votos, **APROVAR** o aumento do capital social da Sociedade no valor total de R$ 15.090.483,00 (quinze milhões, noventa mil, quatrocentos e oitenta e três reais), de modo que o capital social da Sociedade que era de R$ 5.510.079,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil e setenta e nove reais), dividido em 5.510.079 (cinco milhões, quinhentas e dez mil e setenta e nove) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser de R$ 20.600.562,00 (vinte milhões, seiscentos mil, quinhentos e sessenta e dois reais), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo respectivo aumento de capital subscrito em 29 de agosto de 2008 e integralizado na sua totalidade, nesta data, em moeda corrente nacional pelos sócios conforme abaixo descrito:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	628.774	R$ 628.774,00
Isabel Thereza Mesquita	628.774	R$ 628.774,00
Francisco Mesquita Neto	628.774	R$ 628.774,00
Maria de Nazareth Mesquita Perez	628.774	R$ 628.774,00
Júlio César Ferreira de Mesquita	1.257.526	R$ 1.257.526,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	1.257.526	R$ 1.257.526,00
Ruy Mesquita Filho	628.774	R$ 628.774,00
Fernão Lara Mesquita	628.774	R$ 628.774,00
Rodrigo Lara Mesquita	628.774	R$ 628.774,00
João Lara Mesquita	628.774	R$ 628.774,00
Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	2.515.073	R$ 2.515.073,00
Roberto Crissiuma Mesquita	628.774	R$ 628.774,00
Maria Luiza Mesquita Britto	628.774	R$ 628.774,00
Fernando Crissiuma Mesquita	628.771	R$ 628.771,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	628.774	R$ 628.774,00
Patrícia Maria Mesquita	2.515.073	R$ 2.515.073,00
TOTAL	**15.090.483**	**R$ 15.090.483,00**

Petição (1461603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 139

VIII. FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.154.932 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 946.823.308-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Atlântica, nº. 120, CEP 01440-002;

IX. JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, divorciado, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.231.860-3 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 006.121.408-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. IV Centenário, 177 CEP 04030-000;

X. MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 862.687 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 003.212.818-53, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Pedroso Alvarenga, 1170, ap. 1307, CEP 04531-004;

XI. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.580.584-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 006.585.348-23, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ibsen da Costa Manso, 228, CEP 01444-010;

XII. MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.781-5 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.392.638-55, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Olegário Mariano 875, CEP 05612-001;

XIII. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.580.583 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.392.968-69, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Santo Eufredo, 389, CEP 05611-070;

XIV. ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.779-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.432.448-60, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Maria Carolina, 369, CEP 01445-000;

XV. PATRICIA MARIA MESQUITA, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.318.054-4 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 576.121.618-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Laerte Assunção, 222, CEP 01444-040;

XVI. RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.434.275 - SSP/SP e do CPF/MF nº 006.117.878-06, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Noruega, 303,

sócios representando a totalidade do capital da sociedade limitada denominada **RÁDIO ELDORADO LTDA.** (a "Sociedade"), com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.694.239/0001-30 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.206.490.398, em sessão de 04 de

Petição (1401603) SEI 6190.055579/2016-36 / pg. 132

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30

NIRE 35.206.490.398

20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.268.864 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 216.904.698-46, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Melo Moraes Filho, 199, CEP 05610-040;

II. ISABEL THEREZA MESQUITA, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.268.842-8 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 101.061.368-52, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. José Maria Whitacker, 310, 3º. Andar, CEP05622-001;

III. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.231.861 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Prof. Gabriel Ortiz, 269, CEP 05612-070;

IV. MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.780-3 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 023.285.078-08, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jesuíno Arruda, 574, ap. 132, CEP 04532-081;

V. JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.523.147 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 376.716.858-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Amarilis, 321, CEP 05673-030;

VI. MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.139.102-8 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 956.160.808-10, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Padre João Manuel, 676, 10º. Andar, CEP 01411-000;

VII. RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.490.007-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 376.717.158-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Comissário Gastão Moutinho, 182, CEP 05654-060;

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 137

(Continuação da página de assinaturas da 19ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

Roberto Crissiuma Mesquita
RG nº 6.580.584-7SSP/SP
CPF/MF nº 006.585.348-23

Maria Luiza Mesquita Britto
RG nº 6.864.781-5SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.638-55

Fernando Crissiuma Mesquita
RG nº 6.580.583SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.968-69

Ana Maria Crissiuma Mesquita
RG nº 6.864.779-7SSP/SP
CPF/MF nº 021.432.448-60

Patricia Maria Mesquita
RG nº 3.318.054-4SSP/SP
CPF/MF nº 576.121.618-34

Rodrigo Lara Mesquita
RG nº 6.434.275SSP/SP
CPF/MF nº 006.117.878-06



Testemunhas

Silza Marques Eterovich
RG: 6.567.348-7
CPF: 791.340.178-87

Alessandra Candido
RG: 22.602.265-1
CPF: 152.692.678-45

Visto de Advogado:

Marco Antonio de Souza Campos
O.A.B./S.P. nº 108.225

Petição (1401603) SEI 53000.055579/2016-86 / pg. 136

(Continuação da página de assinaturas da 19ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Eldorado Ltda.)

Francisco Mesquita Neto
RG nº 6.231.861SSP/SP
CPF/MF nº 956.157.418-72

Maria de Nazareth Mesquita Perez
RG nº 6.864.780-3SSP/SP
CPF/MF nº 023.285.078-08

Júlio César Ferreira de Mesquita
RG nº 4.523.147SSP/SP
CPF/MF nº 376.716.858-87

Marina Cerqueira César de Mesquita
RG nº 5.139.102-8SSP/SP
CPF/MF nº 956.160.808-10

Ruy Mesquita Filho
RG nº 4.490.007-7SSP/SP
CPF/MF nº 376.717.158-91

Fernão Lara Mesquita
RG nº 5.154.932SSP/SP
CPF/MF nº 946.823.308-10

João Lara Mesquita
RG nº 6.231.860-3SSP/SP
CPF/MF nº 006.121.408-65

Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita
RG nº 862.687SSP/SP
CPF/MF nº 003.212.818-53

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 135

CLÁUSULA 16 - TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÃO FINAL

As quotas representativas do capital social, em pelo menos setenta por cento de sua totalidade pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte da Sociedade estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, até o limite de trinta por cento do capital total e do capital votante, desde que tal participação se dê de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de dezembro de 2003.

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira
RG nº 3.268.864SSP/SP
CPF/MF nº 216.904.698-46

Isabel Thereza Mesquita
RG nº 3.268.842-8SSP/SP
CPF/MF nº 101.061.368-52

Petição (1401603) SEI 53900.056579/2016-36 / pg. 134

Parágrafo Quinto - A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 - DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.
Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando , no mínimo, três quartos do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pela divisão das comunicações da delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo.

Petição (1401603) SEI 53500.055579/2016-36 / pg. 133

IX. RODRIGO LARA MESQUITA
Rua Noruega, 303
São Paulo - SP - cep 01448-020

X. JOÃO LARA MESQUITA
Av. IV Centenário, 177
São Paulo - SP - cep 04030-000

XI. MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA
Rua Pedroso Alvarenga, 1170, apt°. 1307
São Paulo - SP - cep 04531-004

XII. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA
Rua Ibsen da Costa Manso, 228
São Paulo - SP - cep 01440-010

XIII. MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO
Rua Olegário Mariano 875
São Paulo - SP - cep 05612-001

XIV. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA
Rua Santo Eufredo, 389
São Paulo – SP - cep 05611-070

XV. ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA
Rua Maria Carolina, 369
São Paulo - SP - cep 01445-000

XVI. PATRICIA MARIA MESQUITA
Rua Laerte Assunção, 222,
São Paulo – SP - cep 01444-040

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 132

sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Superintendente, podendo ainda ser convocadas por (i) sócio, quando o Diretor Superintendente retardar a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo 10 dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA
Rua Melo Moraes Filho, 199
São Paulo – SP - cep 05610-040

II. ISABEL THEREZA MESQUITA
Rua Dr. José Maria Whitacker, 310, 3°. Andar
São Paulo - SP - cep 05622-001

III. FRANCISCO MESQUITA NETO
Rua Leopoldo Couto Magalhães 1305, 9°
São Paulo - SP - cep 04542-000

IV. MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ
Rua Agrário de Souza, 119
São Paulo - SP - cep 01445-010

V. JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA
Avenida Amarilis, 321
São Paulo - SP - cep 05673-030

VI. MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA
Rua Padre João Manuel, 676, 10°. andar,
São Paulo - SP - cep 01411-000

VII. RUY MESQUITA FILHO
Rua Comissário Gastão Moutinho, 182
São Paulo - SP - cep 05654-060

VIII. FERNÃO LARA MESQUITA
Rua Atlântica, n°. 120
São Paulo - SP - cep 01440-002

Petição (1401603) - SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 131

qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,

c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos Sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios

Posição 11401(03) SEI 53000.055379/2016-35 / pg. 130

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês consultivos "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª. - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social; competirá aos Diretores sem designação específica, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade,

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 129

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Petição (1401603) SEI 53500.055579/2016-36 / pg. 128

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	229.588	R$ 229.588,00
Isabel Thereza Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Francisco Mesquita Neto	229.588	R$ 229.588,00
Maria de Nazareth Mesquita Perez	229.588	R$ 229.588,00
Júlio César Ferreira de Mesquita	459.168	R$ 459.168,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	459.168	R$ 459.168,00
Ruy Mesquita Filho	229.588	R$ 229.588,00
Fernão Lara Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Rodrigo Lara Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
João Lara Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita	918.344	R$ 918.344,00
Roberto Crissiuma Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Maria Luiza Mesquita Britto	229.588	R$ 229.588,00
Fernando Crissiuma Mesquita	229.587	R$ 229.587,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Patricia Maria Mesquita	918.344	R$ 918.344,00
TOTAL	5.510.079	R$ 5.510.079,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, penhor de quotas ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem à época. Qualquer cessão, transferência, penhor de quotas, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª- ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócios ou não.

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 127

a) a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;

b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assistência técnica e assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 5.510.079,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil e setenta e nove reais), dividido em 5.510.079 (cinco milhões, quinhentas e dez mil e setenta e nove) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Pires da Mota, 820/830, 3º, 4º. andares e térreo do bloco A e 3º., 4º. e 5º. andares do bloco B, Aclimação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.694.239/0001-30 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35206490398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 170.084/03-6, em sessão de 19 de agosto de 2003,

têm entre si justo e contratado:

1. A transferência da sede social da Sociedade para a Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, São Paulo – SP CEP 02598-090.

2. Em virtude do disposto no item anterior, a Cláusula 3ª do Contrato Social passará a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão."

3. Em decorrência do disposto nos itens anteriores, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ELDORADO LTDA.

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

VIII. FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.154.932SSP/SP e do CPF/MF nº. 946.823.308-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Atlântica, nº. 120,CEP01440-002;

IX. JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, separado consensualmente, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.231.860-3SSP/SP e do CPF/MF nº. 006.121.408-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. IV Centenário, 177 CEP 04030-000;

X. MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 862.687SSP/SP e do CPF/MF nº. 003.212.818-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pedroso Alvarenga, 1170, aptº. 1307, CEP 04531-004;

XI. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.580.584-7SSP/SP e do CPF/MF nº. 006.585.348-23, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ibsen da Costa Manso, 228, CEP 01444-010;

XII. MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.781-5SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.392.638-55, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Olegário Mariano 875, CEP 05612-001;

XIII. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.580.583SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.392.968-69, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Santo Eufredo, 389, CEP 05611-070;

XIV. ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.779-7SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.432.448-60, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Maria Carolina, 369, CEP 01445-000;

XV. PATRICIA MARIA MESQUITA, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.318.054-4SSP/SP e do CPF/MF nº. 576.121.618-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Laerte Assunção, 222, CEP 01444-040;

XVI. RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portado da Cédula de Identidade RG nº 6.434.275SSP/SP e do CPF/MF nº 006.117.878-06, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Noruega, 303,

sócios representando mais de três quartos do capital da sociedade limitada denominada RÁDIO ELDORADO LTDA., com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua

Procao (1101603) SEI 53000.055579/2016-30 / pg. 124

JUCESP PROTOCOLO
633920/04-6

JUCESP

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30
NIRE nº35.206.490.398

19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.268.864SSP/SP e do CPF/MF nº. 216.904.698-46, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Melo Moraes Filho, 199, CEP 05610-040;

II. ISABEL THEREZA MESQUITA, brasileira, separada consensualmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.268.842-8SSP/SP e do CPF/MF nº. 101.061.368-52, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. José Maria Whitacker, 310, 3º. Andar,CEP05622-001;

III. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.231.861SSP/SP e do CPF/MF nº. 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Leopoldo Couto Magalhães 1305, 9º andar, CEP 04542-012;

IV. MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.780-3SSP/SP e do CPF/MF nº. 023.285.078-08, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Agrário de Souza, 119, CEP 01445-010;

V. JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.523.147SSP/SP e do CPF/MF nº. 376.716.858-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Amarilis, 321, CEP 05673-030;

VI. MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.139.102-8SSP/SP e do CPF/MF nº. 956.160.808-10, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Padre João Manuel, 676, 10º. Andar. CEP 01411-000;

VII. RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.490.007-7SSP/SP e do CPF/MF nº. 376.717.158-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Comissário Gastão Moutinho, 182, CEP 05654-060;

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg 23

JUCESP
13/03/03

p.p. Júlio César Ferreira de Mesquita
RG nº 4.523.147SSP/SP
CPF/MF nº 376.716.858-87

p.p. Marina Cerqueira César de Mesquita
RG nº 5.139.102-8SSP/SP
CPF/MF nº 956.160.808-10

Ruy Mesquita Filho
RG nº 4.490.007-7SSP/SP
CPF/MF nº 376.717.158-91

p.p. Fernão Lara Mesquita
RG nº 5.154.932SSP/SP
CPF/MF nº 946.823.308-10

p.p. João Lara Mesquita
RG nº 6.231.860-3SSP/SP
CPF/MF nº 006.121.408-65

p.p. Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita
RG nº 862.687SSP/SP
CPF/MF nº 003.212.818-53

p.p. Roberto Crissiuma Mesquita
RG nº 6.580.584-7SSP/SP
CPF/MF nº 006.585.348-23

p.p. Maria Luiza Mesquita Britto
RG nº 6.864.781-5SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.638-55

Petição (1401603) SEI 53900.055570/2016-36 / pg. 122

JUCESP
19803

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÃO FINAL

As quotas representativas do capital social, em pelo menos setenta por cento de sua totalidade pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte da Sociedade estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, até o limite de trinta por cento do capital total e do capital votante, desde que tal participação se dê de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.j

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de maio de 2003.j

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira
RG nº 3.268.864SSP/SP
CPF/MF nº 216.904.698-46

Isabel Thereza Mesquita
RG nº 3.268.842-8SSP/SP
CPF/MF nº 101.061.368-52

Francisco Mesquita Neto
RG nº 6.231.861SSP/SP
CPF/MF nº 956.157.418-72

p.p. Maria de Nazareth Mesquita Perez
RG nº 6.864.780-3SSP/SP
CPF/MF nº 023.285.078-08

Petição (1401603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 121

JUCESP
190803

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-à em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reuniãc ..

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando , no mínimo, três quartos do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pela divisão das comunicações da delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo.

CLÁUSULA 16 - TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedido: 114016031 SEI 53900.055579/2016-20 pg. 120

JUCESP

19 0803

XIV. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA
Rua Santo Eufredo, 389
São Paulo d SP - cep 05611-070

XV. ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA
Rua Maria Carolina, 369
São Paulo - SP - cep 01445-000

XVI. PATRÍCIA MARIA MESQUITA
Rua Laerte Assunção, 222,
São Paulo d SP - cep 01444-040

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Parágrafo Quinto - A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 - DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Petição (1491603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 119

JUCESP

190803

IV. MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ
Rua Agrário de Souza, 119
São Paulo - SP - cep 01445-010

V. JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA
Avenida Amarilis, 321
São Paulo - SP - cep 05673-030

VI. MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA
Rua Padre João Manuel, 676, 10°. andar;
São Paulo - SP - cep 01411-000

VII. RUY MESQUITA FILHO
Rua Comissário Gastão Moutinho, 182
São Paulo - SP - cep 05654-[illegible]

VIII. FERNÃO LARA MESQUITA
Rua Atlântica, n°. 120
São Paulo - SP - cep 01440-002

IX. RODRIGO LARA MESQUITA
Rua Noruega, 303
São Paulo - SP - cep 01448-020

X. JOÃO LARA MESQUITA
Av. IV Centenário, 177
São Paulo - SP - cep 04030-000

XI. MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA
Rua Pedroso Alvarenga, 1170, apt°. 1307
São Paulo - SP - cep 04531-004

XII. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA
Rua Ibsen da Costa Manso, 228
São Paulo - SP - cep 01440-010

XIII. MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO
Rua Olegário Mariano 875
São Paulo - SP - cep 05612-001

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 118

JUCESP

19.083

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações iad judiciaj, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos Sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Superintendente, podendo ainda ser convocadas por (i) sócio, quando o Diretor Superintendente retardar a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo 10 dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA
Rua Melo Moraes Filho, 199
São Paulo d SP - cep 05610-040

II. ISABEL THEREZA MESQUITA
Rua Dr. José Maria Whitacker, 310, 3°. Andar
São Paulo - SP - cep 05622-001

III. FRANCISCO MESQUITA NETO
Rua Leopoldo Couto Magalhães 1305, 9°
São Paulo - SP - cep 04542-000

JUCESP
19803

e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea ibj abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,
c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

Poder (1901603) SEI 53000.055579/2016-98 / pg. 118

JUCESP
19/08/03

f) assinar, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra igj seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio:
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês consultivos iad hocj.

CLÁUSULA 9ª. - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação específica, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra iej seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;

Peticao (1401603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 115

JUCESP

190803

CLÁUSULA 7ª- ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócios ou não.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro d Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

Peticao 11401803 SEI 6300.065570/2016-36 / pg. 111

JUCESP

19803

SÓCIOS	N.° DE QUOTAS	VALOR
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	229.588	R$ 229.588,00
Isabel Thereza Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Francisco Mesquita Neto	229.588	R$ 229.588,00
Maria de Nazareth Mesquita Perez	229.588	R$ 229.588,00
Júlio César Ferreira de Mesquita	459.168	R$ 459.168,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	459.168	R$ 459.168,00
Ruy Mesquita Filho	229.588	R$ 229.588,00
Fernão Lara Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Rodrigo Lara Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
João Lara Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	918.344	R$ 918.344,00
Roberto Crissiuma Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Maria Luiza Mesquita Britto	229.588	R$ 229.588,00
Fernando Crissiuma Mesquita	229.587	R$ 229.587,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	229.588	R$ 229.588,00
Patrícia Maria Mesquita	918.344	R$ 918.344,00
TOTAL	5.510.079	R$ 5.510.079,00

Parágrafo Único d A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, penhor de quotas ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, penhor de quotas, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

Petição (1401503) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 113

JUCESP
19.08.03

música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;

b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assistência técnica e assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12°., do Decreto-Lei n°. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota n°. 820/830, 3°, 4° andares e térreo do bloco A e 3°, 4° e 5° andares do bloco B, Aclimação, podendo, abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 5.510.079,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil e setenta e nove reais), dividido em 5.510.079 (cinco milhões, quinhentas e dez mil e setenta e nove) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Petição (1401603) SEI 53500.055570/2019-38 / pg. 112

Mota, 820/830, 3º., 4º. andares e térreo do bloco A e 3º., 4º. e 5º. andares do bloco B, Aclimação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.694.239/0001-30 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (iJUCESPj) sob o NIRE nº 35206490398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 35.339/00-7, em sessão de 22 de fevereiro de 2000,

têm entre si justo e contratado:

1. Em virtude das alterações introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), os sócios resolvem alterar e reformular integralmente o Contrato Social da Sociedade a fim de adequá-lo à nova legislação vigente.

2. Em decorrência da edição da Emenda Constitucional nº 36 de 2.002, e da promulgação da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, os sócios resolvem também adequar o contrato social da Sociedade aos termos da referida legislação.

3. Em virtude do disposto nos itens anteriores, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ELDORADO LTDA.

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de

Petição (1401603) - SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 111

JUCESP

190803

VII. **RUY MESQUITA FILHO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.490.007-7SSP/SP e do CPF/MF nº. 376.717.158-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Comissário Gastão Moutinho, 182;

VIII. **FERNÃO LARA MESQUITA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.154.932SSP/SP e do CPF/MF nº. 946.823.308-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Atlântica, nº. 120;

IX. **JOÃO LARA MESQUITA**, brasileiro, separado consensualmente, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.231.860-3SSP/SP e do CPF/MF nº. 006.121.408-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. IV Centenário, 177;

X. **MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 862.687SSP/SP e do CPF/MF nº. 003.212.818-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pedroso Alvarenga, 1170, aptº. 1307;

XI. **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.580.584-7SSP/SP e do CPF/MF nº. 006.585.348-23, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ibsen da Costa Manso, 228;

XII. **MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.781-5SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.392.638-55, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Olegário Mariano 875;

XIII. **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.580.583SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.392.968-69, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Santo Eufredo, 389;

XIV. **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.779-7SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.432.448-60, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Maria Carolina, 369;

XV. **PATRÍCIA MARIA MESQUITA**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.318.054-4SSP/SP e do CPF/MF nº. 576.121.618-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Laerte Assunção, 222,

sócios representando 95% do capital da sociedade limitada denominada **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Pires da

Petição (1401602) SEI 53000.055579/2016-30 / pg. 110

JUCESP PROTOCOLO
463887/03-7

JUCESP

190803

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30
NIRE nº35.206.490.398

18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. **ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA,** brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.268.864SSP/SP e do CPF/MF nº. 216.904.698-46, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Melo Moraes Filho, 199;

II. ISABEL THEREZA MESQUITA, brasileira, separada consensualmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.268.842-8SSP/SP e do CPF/MF nº. 101.061.368-52, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. José Maria Whitacker, 310, 3º. andar;

III. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.231.861SSP/SP e do CPF/MF nº. 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Leopoldo Couto Magalhães 1305, 9º;

IV. MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.864.780-3SSP/SP e do CPF/MF nº. 023.285.078-08, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Agrário de Souza, 119;

V. JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.523.147SSP/SP e do CPF/MF nº. 376.716.858-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Amarilis, 321;

VI. MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.139.102-8SSP/SP e do CPF/MF nº. 956.160.808-10, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Padre João Manuel, 676, 10º. andar;

Petição (1401603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 109

JUCESP

25 06 13

Ana Maria Crissiuma Mesquita

Patricia Maria Mesquita

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Silvio José Genesini Júnior

Ricardo do Valle Dellape

Testemunhas:

R.G nº.: 24.774.263-6 SSP/SP
CPF/MF nº.: 248.396.478-72

R.G nº.: 5.510.912-3 SSP/SP
CPF/MF nº.: 728.101.278-87

Visto de Advogado:

Mariana Uemura Sampaio
O.A.B./S.P. nº 150.360

Junta Comercial do Estado de São Paulo
25 JUN. 2013
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 221.374/13-9
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
Grupo Estado Jurídico

(esta página faz parte integrante e inseparável da 21ª Al
Eldorado de 20 de dezembro de 2010).

Peticao (1461603) SEI 53900.055979/2016-36 / pg. 198

JUCESP

25 06 13

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de dezembro de 2010.

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira

Isabel Thereza Mesquita

Francisco Mesquita Neto

Maria de Nazareth Mesquita Perez

Júlio César Ferreira de Mesquita

Marina Cerqueira César de Mesquita

Fernão Lara Mesquita

Ruy Mesquita Filho

Rodrigo Lara Mesquita

João Lara Mesquita

X

Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita

Roberto Crissiuma Mesquita

Maria Luiza Mesquita Britto

Fernando Crissiuma Mesquita

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg 107

JUCESP

25 06 13

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 16 - TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÃO FINAL

As quotas representativas do capital social, em pelo menos setenta por cento de sua totalidade pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte da Sociedade estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, até o limite de trinta por cento do capital total e do capital votante, desde que tal participação se dê de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País."

Grupo Estado Jurídico

Feitosa (3401603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 100

JUCESP

25 06 13

II. **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**
A/C: Silvio Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55
CEP 02598-900 – São Paulo - SP

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Parágrafo Quinto - A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 - DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401602) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 105

JUCESP
25 06 13

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos Sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Superintendente, podendo ainda ser convocadas por (i) sócio, quando o Diretor Superintendente retardar a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo 10 dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**
A/C: Silvio José Genesini Júnior e Ricardo do Valle Dellape
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55
CEP 02598-900 - São Paulo – SP

Grupo Estado Jurídico

Petição (1201803) SEI 53000.055570/2016-36 / pg. 104

JUCESP

25 06 13

CLÁUSULA 9ª. - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação específica, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,
c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 102

JUCESP
25 06 13

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês consultivos "ad hoc".

Grupo Estado Jurídico

Petição (10010031) | SEI 53000.055579/2016-38 / pg. 102

JUCESP

25 06 13

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 20.600.562,00 (vinte milhões, seiscentos mil e quinhentos e sessenta e dois reais), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) S.A "O ESTADO DE S. PAULO": 20.600.561 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e uma) quotas, no valor total de R$ 20.600.561,00 (vinte milhões, seiscentos mil e quinhentos e sessenta e um reais);

b) OESP PARTICIPAÇÕES S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, penhor de quotas ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, penhor de quotas, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª- ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócios ou não.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 101

JUCESP

25 06 13

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;

b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assistência técnica e assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela Sociedade, visará, sempre, elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1407603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 100

JUCESP

25 06 13

IV – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

Em consequência das cessões de quotas acima referidas, resolvem ainda, os sócios, por unanimidade, alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, relativa ao capital social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 20.600.562,00 (vinte milhões, seiscentos mil e quinhentos e sessenta e dois reais), *dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

a) *S.A "O ESTADO DE S.PAULO": 20.600.561 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e uma) quotas, no valor total de* R$ 20.600.561,00 (vinte milhões, seiscentos mil e quinhentos e sessenta e um reais);

b) *OESP PARTICIPAÇÕES S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real).*

Parágrafo Único *– A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital."*

V – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

Em razão da alteração do quadro social da Sociedade, os sócios resolvem adequar a Cláusula 12 do Contrato Social, a fim de que referida cláusula passe a contemplar o endereço dos novos sócios para o envio de correspondências de convocação de Reunião de Sócios. A alteração é incorporada diretamente na consolidação do Contrato Social.

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas expressamente pelo presente instrumento, as quais permanecem integralmente em vigor.

VI – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das deliberações acima, os sócios, por unanimidade, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, que passará a vigorar com a redação constante a partir da próxima página:

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401303) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 99

JUCESP
25 06 13

Sócios	nº de quotas	nº de quotas cedidas	Final
Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita	3.433.417	3.433.417	0
Patricia Maria Mesquita	3.433.417	3.433.417	0
Roberto Crissiuma Mesquita	858.362	858.362	0
Maria Luiza Mesquita Britto	858.362	858.362	0
Fernando Crissiuma Mesquita	858.358	858.358	0
Ana Maria Crissiuma Mesquita	858.362	858.362	0
Ruy Mesquita Filho	858.362	858.362	0
Fernão Lara Mesquita	858.362	858.362	0
Rodrigo Lara Mesquita	858.362	858.362	0
João Lara Mesquita	858.362	858.362	0
Júlio César Ferreira Mesquita	1.716.694	1.716.694	0
Marina Cerqueira César de Mesquita	1.716.694	1.716.694	0
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	858.362	858.362	0
Isabel Thereza Mesquita	858.362	858.362	0
Francisco Mesquita Neto	858.362	858.362	0
Maria de Nazareth Mesquita Perez	858.362	858.362	0
S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"	0	0	20.600.562
Total	**20.600.562**	**20.600.562**	

A sócia que ora ingressa na Sociedade, **S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"**, neste ato, cede e transfere, com tudo que representa, livre e desembaraçada de qualquer ônus ou gravame, totalmente integralizada, 01 (uma) quota, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), como de fato cedida e transferida tem, para a **OESP PARTICIPAÇÕES S.A**, acima qualificada, que ora é admitida na Sociedade, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da cessão e transferência da quota ora formalizada.

A eficácia das deliberações ora tomadas subordinam-se à condição suspensiva consistente na aprovação da transação pelo Ministério das Comunicações.

III – Da Quitação

Neste ato, os cedentes, as cessionárias e a Sociedade, dão-se, mutuamente, plena e geral quitação, em caráter irrevogável e irretratável, para nada mais exigirem uns dos outros seja a que título for.

Grupo Estado Jurídico

Petição (3401603) SEI 53000.055579/2010-36 / pg. 88

JUCESP

25 06 13

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.949/0001-41, NIRE 35.300.044.266, por seus Diretores, Sr. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34 e Sr. **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da empresa ; e

OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.798/0001-17, NIRE 35.300.193.873, por seus Diretores, Sr. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 607.689.408-34 e Sr. **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da empresa;

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, celebrar a presente *21ª Alteração e Consolidação do Contrato Social*, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

I – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Resolvem os sócios, por unanimidade de votos, após exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, aprovar as Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, restando ainda esclarecido aos sócios, que não haverá distribuição de lucros no exercício.

II – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Resolvem os sócios, com expressa renúncia a seu direito de preferência e em conformidade com o quadro de transferência abaixo, ceder todas as 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, que possuem, em conjunto, e representando a totalidade do capital social da Sociedade, como de fato cedidas e transferidas tem, retirando-se da Sociedade, para a sociedade **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade com a absoluta concordância dos demais sócios:

Grupo Estado Jurídico

Petição (1201003) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 97

JUCESP

25 06 13

IX. **RODRIGO LARA MESQUITA**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 6.434.275- SSP/SP e do CPF/MF nº 006.117.878-06, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Noruega, 303, CEP 01448-020;

X. **JOÃO LARA MESQUITA**, brasileiro, divorciado, radialista, portador do RG nº. 6.231.860-3- SSP/SP e do CPF/MF nº. 006.121.408-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. IV Centenário, 177 CEP 04030-000;

XI. **MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG nº. 862.687 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 003.212.818-53, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Pedroso Alvarenga, 1170, ap. 1307, CEP 04531-004;

XII. **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 6.580.584-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 006.585.348-23, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ibsen da Costa Manso, 228, CEP 01444-010;

XIII. **MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO**, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG nº. 6.864.781-5 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.392.638-55, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Olegário Mariano 875, CEP 05612-001;

XIV. **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 6.580.583 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.392.968-69, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Santo Eufredo, 389, CEP 05611-070;

XV. **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº. 6.864.779-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 021.432.448-60, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Maria Carolina, 369, CEP 01445-000;

XVI. **PATRICIA MARIA MESQUITA**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora do RG nº. 3.318.054-4 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 576.121.618-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Laerte Assunção, 222, CEP 01444-040;

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital da sociedade limitada denominada **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.694.239/0001-30 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 195.401/09-8, em sessão de 05 de junho de 2009, (a "Sociedade");

E, ainda:

Grupo Estado Jurídico

Polícia (1401603) SEI 53900.056579/2016-36 / pg. 96

JUCESP

25 OUT CONVÊNIO JUCESP

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 3.268.864 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 216.904.698-46, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Melo Moraes Filho, 199, CEP 05610-040;

II. ISABEL THEREZA MESQUITA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº. 3.268.842-8 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 101.061.368-52, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. José Maria Whitacker, 310, 3º. Andar, CEP 05622-001;

III. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador do RG nº. 6.231.861 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Prof. Gabriel Ortiz, 269, CEP 05612-070;

IV. MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do RG nº. 6.864.780-3 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 023.285.078-08, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jesuíno Arruda, 574, ap. 132, CEP 04532-081;

V. JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº. 4.523.147 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 376.716.858-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Amarilis, 321, CEP 05673-030;

VI. MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG nº. 5.139.102-8 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 956.160.808-10, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Padre João Manuel, 676, 10º. Andar, CEP 01411-000;

VII. RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº. 4.490.007-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 376.717.158-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Comissário Gastão Moutinho, 182, CEP 05654-060;

VIII. FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº. 5.154.932- SSP/SP e do CPF/MF nº. 946.823.308-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Atlântica, nº. 120, CEP 01440-002,

Grupo Estado Jurídico

Petição (11401603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 95

TERMO DE ANUÊNCIA

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.949/0001-41 e NIRE 35.300.044.266, por seu Diretor Presidente, **Sr. Francisco Mesquita Neto**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador Cédula de Identidade R.G. nº 6.231.861-SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 956.157.418-72 e por seu Diretor Financeiro, **Sr. Jorge Casmerides**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55; e **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.798/0001-17, NIRE 35.300.193.873, por seu Diretor Presidente, **Sr. Francisco Mesquita Neto**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador Cédula de Identidade R.G. nº 6.231.861-SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 956.157.418-72 e por seu Diretor Financeiro, **Sr. Jorge Casmerides**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, atuais sócios da **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, 2º Mezanino, Bairro do Limão, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.694.239/00001-30, NIRE 35.206.490.398, vêm, pela presente, **TOMAR CIÊNCIA, ANUIR e RATIFICAR** todas as deliberações tomadas na Reunião de Sócios ocorrida em 05 de agosto de 2010, requerendo, desde já, o arquivamento da referida Ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

São Paulo, 21 de março de 2.014.

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"
Francisco Mesquita Neto Jorge Casmerides

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.
Francisco Mesquita Neto Jorge Casmerides

Testemunhas:

Nome: NORMA MODIC
R.G nº.: 24.774.263-6 SSP/SP
CPF/MF nº.: 248.399.678-23

Nome: Vanessa Bezerra Vieira
R.G nº.: 43.690.231-5
CPF/MF nº.: 327.352.158-90

Visto de Advogado:

Mariana Uemura Sampaio
O.A.B./S.P. nº 150.360

JUCESP
11 04 14

(continuação – Ata da Assembléia de Sócios da Rádio Eldorado Ltda. realizada em 05 de agosto de 2010)

Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita

Patricia Maria Mesquita

Maria Luiza Mesquita Britto

Fernando Crissiuma Mesquita

Ana Maria Crissiuma Mesquita

Roberto Crissiuma Mesquita

Fernão Lara Mesquita

Ruy Mesquita Filho

Rodrigo Lara Mesquita

João Lara Mesquita

Júlio César Ferreira de Mesquita

Marina Cerqueira César de Mesquita

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira

Isabel Thereza Mesquita

Francisco Mesquita Neto

Maria de Nazareth Mesquita Perez

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
11 ABR. 2014
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 137.673/14-0
GISELA STHELMA CESCHIATTI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
11 04 14

CONVÊNIO CIESP

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF n.º 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

ATA DA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 05 de agosto de 2010, às 16:00 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios da RÁDIO ELDORADO LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30. **PRESENÇA:** sócios representando a totalidade do capital da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, Presidente e Sr. JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, Secretário. **CONVOCAÇÃO:** dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil. **ORDEM DO DIA:** Alteração do quadro de Administradores. **DELIBERAÇÕES:** apresentada a proposta e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos, **a exoneração,** dos Diretores sem designação específica, Sr. RUBENS PRATA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.914.406 SSP/SP e do CPF/MF nº. 008.637.288-20; e Sra. MIRIAM GABRIEL CHAVES, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.642.812 SSP/SP e do CPF/MF n.º 563.203.298-15. Desta forma, os sócios, por unanimidade, ratificam a seguinte composição da Diretoria da Sociedade: **Diretor Superintendente**, Sr. **SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 607.689.408-34; e **Diretores sem designação específica**, Sr. **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49; e Sr. **RICARDO GANDOUR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803 SSP/SP e do CPF/MF nº. 045.726.478-01; todos domiciliados nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 05 de agosto de 2010. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Fernando Crissiuma Mesquita
Presidente

Júlio César Ferreira de Mesquita
Secretário

Grupo Estado Jurídico

(continuação – Ata da Assembléia de Sócios da Rádio Eldorado Ltda. realizada em 09 de novembro de 2009)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR

RICARDO DO VALLE DELLAPE

(continuação – Ata da Assembléia de Sócios da Rádio Eldorado Ltda. realizada em 09 de novembro de 2009)

Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Patricia Maria Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Maria Luiza Mesquita Britto
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Fernando Crissiuma Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Ana Maria Crissiuma Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Roberto Crissiuma Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Fernão Lara Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Ruy Mesquita Filho
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Rodrigo Lara Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

João Lara Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Júlio César Ferreira de Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Marina Cerqueira César de Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Isabel Thereza Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Francisco Mesquita Neto
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Maria de Nazareth Mesquita Perez
p.p. Mariana Uemura Sampaio

JUCESP

11.11.10

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ/MF n.º 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

ATA DA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 09 de novembro de 2009, às 15:30 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios da RÁDIO ELDORADO LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30. **PRESENÇA:** sócios representando a totalidade do capital da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** MARIANA UEMURA SAMPAIO, Presidente e Sr. RUBENS PRATA JUNIOR Secretário. **CONVOCAÇÃO:** dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil. **ORDEM DO DIA:** Alteração do quadro de Administradores. **DELIBERAÇÕES:** apresentadas as propostas e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos: **a)** a exoneração do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO do cargo de Diretor Superintendente; **b)** a nomeação para exercer o cargo de Diretor Superintendente do Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 607.689.408-34; e a nomeação do Sr. RICARDO DO VALLE DELLAPE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.920-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 670.872.138-49, para o cargo de Diretor sem designação específica; e **c)** a permanência no cargo de Diretor sem designação específica, dos Srs. RICARDO GANDOUR, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803 SSP/SP e do CPF/MF nº. 045.726.478-01; RUBENS PRATA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.914.406 SSP/SP e do CPF/MF nº. 008.637.288-20; e MIRIAM GABRIEL CHAVES, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.642.812 SSP/SP e do CPF/MF n.º 563.203.298-15; todos domiciliados nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 09 de novembro de 2009. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio
Presidente

Rubens Prata Junior
Secretário

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
SECRETARIA GERAL
406.769/10-2

JUCESP

Relação (1401603) SEI 53900.056379/2016-36 / pg. 89

(Continuação da Ata de Assembléia de Sócios da Rádio Eldorado Ltda. realizada em 10 de dezembro de 2008)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RICARDO GANDOUR

RUBENS PRATA JUNIOR

MIRIAM GABRIEL CHAVES



Petição (1401693) SEI 53000.055579/2016-35 / pg. 88

(Continuação da Ata de Assembléia de Sócios da Rádio Eldorado Ltda. realizada em 10 de dezembro de 2008)

Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Patricia Maria Mesquita
p. Mariana Uemura Sampaio

Maria Luiza Mesquita Britto
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Fernando Crissiuma Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Ana Maria Crissiuma Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Roberto Crissiuma Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Fernão Lara Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Ruy Mesquita Filho
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Rodrigo Lara Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

João Lara Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Júlio César Ferreira de Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Marina Cerqueira César de Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Isabel Thereza Mesquita
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Francisco Mesquita Neto
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Maria de Nazareth Mesquita Perez
p.p. Mariana Uemura Sampaio

Petição (1401603) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 87

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ/MF n.º 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

ATA DA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 10 de dezembro de 2008, às 10:30 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios da RÁDIO ELDORADO LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30. **PRESENÇA:** sócios representando a totalidade do capital da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO, Secretária. **CONVOCAÇÃO:** dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil. **ORDEM DO DIA:** Alteração do quadro de Administradores. **DELIBERAÇÕES:** apresentadas as propostas e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos: **1)** a exoneração do cargo de Diretor do Sr. RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA, com registro de moção de agradecimento pelo seu empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; **2)** a nomeação para exercerem o cargo de Diretor sem designação específica, dos Srs. RICARDO GANDOUR, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803 SSP/SP e do CPF/MF nº. 045.726.478-01; RUBENS PRATA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.914.406 SSP/SP e do CPF/MF nº. 008.637.288-20; e MIRIAM GABRIEL CHAVES, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.642.812 SSP/SP e do CPF/MF n.º 563.203.298-15; todos domiciliados nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão; e **3)** a permanência no cargo de Diretor Superintendente, do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.572.300-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 116.923.088-15. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 10 de dezembro de 2008. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Célio Virginio dos Santos Filho
Presidente

Mariana Uemura Sampaio
Secretária

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 85

(Continuação da Ata de Assembléia de Sócios da Rádio Eldorado Ltda. realizada em 06 de outubro de 2006)

Declaração de Desimpedimento: o administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 260.579/07-5
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 85

(Continuação da Ata de Assembléia de Sócios da Rádio Eldorado Ltda. realizada em 06 de outubro de 2006)

Marina Cerqueira César de Mesquita
RG nº 5.139.102-8 SSP/SP
CPF/MF nº 956.160.808-10

Patricia Maria Mesquita
RG nº 3.318.054-4 SSP/SP
CPF/MF nº 576.121.618-34

Roberto Crissiuma Mesquita
RG nº 6.580.584-7 SSP/SP
CPF/MF nº 006.585.348-23

Rodrigo Lara Mesquita
RG nº 6.434.275 SSP/SP
CPF nº 006.117.878-06

Ruy Mesquita Filho
RG nº 4.490.007-7 SSP/SP
CPF/MF nº 376.717.158-91

Thereza Isabel Ferraz de Sampaio Mesquita
RG nº 766.735-8 SSP/SP
CPF/MF nº 118.155.778-00

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401603) SEI 53000.055579/2015-36 / pg. 84

JUCESP
139707

(Continuação da Ata de Assembléia de Sócios da Rádio Eldorado Ltda. realizada em 06 de outubro de 2006)

Isabel Thereza Mesquita
RG nº 3.268.842-8 SSP/SP
CPF/MF nº 101.061.368-52

João Lara Mesquita
RG nº 6.231.860-3 SSP/SP
CPF nº 006.121.408-65

Júlio César Ferreira de Mesquita
RG nº 4.523.147 SSP/SP
CPF/MF nº 376.716.858-87

Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita
RG nº 862.687 SSP/SP
CPF/MF nº 003.212.818-53

Maria Luiza Mesquita Britto
RG nº 6.864.781-5 SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.638-55

Maria de Nazareth Mesquita Perez
RG nº 6.864.780-3 SSP/SP
CPF/MF nº 023.285.078-08

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 83

JUCESP

(Continuação da Ata de Assembléia de Sócios da Rádio Eldorado Ltda. realizada em 06 de outubro de 2006)

Sócios :

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira
RG nº 3.268.864 SSP/SP
CPF/MF nº 216.904.698-46

Ana Maria Crissiuma Mesquita
RG nº 6.864.779-7 SSP/SP
CPF/MF nº 021.432.448-60

Fernando Crissiuma Mesquita
RG nº 6.580.583 SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.968-69

Fernão Lara Mesquita
RG nº 5.154.932 SSP/SP
CPF nº 946.823.308-10

Francisco Mesquita Neto
RG nº 6.231.861 SSP/SP
CPF/MF nº 956.157.418-72

Grupo Estado
Jurídico

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 82

JUCESP

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ/MF n.° 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

ATA DA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 06 dias do mês de outubro de 2.006, às 14:00 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios da RÁDIO ELDORADO LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.° 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 60.694.239/0001-30. **PRESENÇA:** sócios representando a totalidade do capital da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, Presidente, FRANCISCO MESQUITA NETO, Secretário. **CONVOCAÇÃO:** dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade e seu prévio conhecimento quanto à realização e o objeto desta Reunião, nos termos do artigo 1072, §2° do Código Civil. **ORDEM DO DIA:** Alteração do quadro de Administradores. **DELIBERAÇÕES:** apresentadas as propostas e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos: 1) a exoneração do cargo de Diretor do Sr. ELOI LACERDA GERTEL, com registro de moção de agradecimento pelo seu empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; 2) a nomeação para exercer o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.644.035 SSP/SP e do CPF (MF) nº 040.909.228-28; e 3) a permanência, interinamente, no cargo de Diretor Superintendente, do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.572.300-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº 116.923.088-15. **ENCERRAMENTO e APROVAÇÃO DA ATA:** terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios presentes, tendo os mesmos autorizado o registro e a publicação desta ata em forma sumária. São Paulo, 06 de outubro de 2006.

Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente

Francisco Mesquita Neto - Secretário

Grupo Estado Jurídico

Petição :1401003 SEI 53900.055579/2016-06 pg. 01

JUCESP
19083/03

Patrícia Maria Mesquita
Patrícia Maria Mesquita
RG nº 3.318.054-4SSP/SP
CPF/MF nº 576.121.618-34

Declaração de desimpedimento: os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

José Aparecido Lanzana

Paulo de Tarso Nascimento Nogueira

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 170.083/03-2
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

JUCESP

140809

Ruy Mesquita Filho
RG nº 4.490.007-7SSP/SP
CPF/MF nº 376.717.158-91

p.p. Fernão Lara Mesquita
RG nº 5.154.932SSP/SP
CPF/MF nº 946.823.308-10

p.p. João Lara Mesquita
RG nº 6.231.860-3SSP/SP
CPF/MF nº 006.121.408-65

p.p. Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita
RG nº 862.687SSP/SP
CPF/MF nº 003.212.818-53

p.p. Roberto Crissiuma Mesquita
RG nº 6.580.584-7SSP/SP
CPF/MF nº 006.585.348-23

p.p. Maria Luiza Mesquita Britto
RG nº 6.864.781-5SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.638-55

Fernando Crissiuma Mesquita
RG nº 6.580.583SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.968-69

p.p. Ana Maria Crissiuma Mesquita
RG nº 6.864.779-7SSP/SP
CPF/MF nº 021.432.448-60

JUCESP

19 0803

presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Francisco Mesquita Neto - Presidente

Fernando Crissiuma Mesquita - Secretário

Sócios :

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira
RG nº 3.268.864SSP/SP
CPF/MF nº 216.904.698-46

Isabel Thereza Mesquita
RG nº 3.268.842-8SSP/SP
CPF/MF nº 101.061.368-52

Francisco Mesquita Neto
RG nº 6.231.861SSP/SP
CPF/MF nº 956.157.418-72

p.p. Maria de Nazareth Mesquita Perez
RG nº 6.864.780-3SSP/SP
CPF/MF nº 023.285.078-08

p.p. Júlio César Ferreira de Mesquita
RG nº 4.523.147SSP/SP
CPF/MF nº 376.716.858-87

p.p. Marina Cerqueira César de Mesquita
RG nº 5.139.102-8SSP/SP
CPF/MF nº 956.160.808-10

JUCESP PROTOCOLO
463888/03-0

JUCESP

190603

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ (MF) nº 60.694.239/0001-30
NIRE nº 35 206 490 398

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 16 dias do mês de maio de 2.003, às 11:00 horas, na sede da Rádio Eldorado Ltda. (doravante denominada a iSociedadej), na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota, 820/830, 3º e 4º andares e térreo do Bloco A e 3º, 4º e 5º andares do Bloco B, Aclimação, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30. PRESENÇA: sócios representando mais de dois terços do capital da Sociedade. COMPOSIÇÃO DA MESA: Francisco Mesquita Neto, presidente e Fernando Crissiuma Mesquita, secretário; CONVOCAÇÃO: por carta protocolada, datada de 06 de maio de 2003. ORDEM DO DIA: nomeação de administradores da Sociedade. DELIBERAÇÕES: os sócios presentes representando mais de dois terços do capital da Sociedade aprovaram, por unanimidade de votos: (i) a nomeação dos seguintes administradores da Sociedade, que atuarão por prazo indeterminado, sob a denominação indicada ao lado de seus respectivos nomes: (a) José Aparecido Lanzana, Diretor sem designação específica, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.179.594-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.578.548-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breves nº 690; (b) Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, Diretor sem designação específica, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.100.149-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.770.718-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iperoig nº 320, apto. 143; e (ii) a exoneração dos Srs. Francisco Mesquita Neto, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães nº 1305, 9º andar, e João Lara Mesquita, brasileiro, separado consensualmente, radialista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.860-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.121.408-65, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Av. IV Centenário 177, que ocupavam respectivamente os cargos de Diretor Superintendente e Diretor sem designação específica da Sociedade, e aprovaram, por unanimidade, uma moção de agradecimento, pela contribuição à Sociedade no exercício dos cargos de diretores. Os sócios aprovam, ainda, que será realizada oportunamente uma reunião de sócios para a nomeação do novo Diretor Superintendente da Sociedade. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a

BANCO VOTORANTIM S.A.

CNPJ/MF Nº 59.588.111/0001-03 - NIRE 35.300.525.353

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2011

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL – Dia 28 de abril de 2011, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **2. CONVOCAÇÃO** - Convocações publicadas nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos dias 29/04/2011, 21/04/2011 e 26/04/2011, e no "Diário do Comércio", nos dias 29/04/2011, 22-25/04/2011 e 26/04/2011. **3. PRESENÇA** - Acionistas representando 100% das ações com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", atendendo o quórum de deliberação previsto no Artigo 30 do Estatuto Social da Sociedade, bem como os Srs. Pedro Carlos de Mello e João Batista Donizete de Souza, do Conselho Fiscal da Sociedade, e o Sr. Zenko Nakassato, sócio da KPMG Auditores Independentes. **4. MESA DIRIGENTE** – Presidente: Sr. José Ermírio de Moraes Neto; e Secretária: Sra. Marta Cibella Knecht. **5. PUBLICAÇÕES** – Os documentos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Diário do Comércio" em 25/02/2011. **6. DELIBERAÇÕES ORDINÁRIAS** – Por unanimidade de votos, foram aprovados: (i) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2010. Consequentemente, foi aprovada a seguinte destinação do lucro líquido do exercício, que totalizou R$ 1.015.246.989,13 (um bilhão, quinze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos): **(a)** R$ 50.762.349,46 (cinquenta milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) foram destinados para a Reserva Legal; **(b)** R$ 241.121.159,92 (duzentos e quarenta e um milhões, cento e vinte e um mil, cento e cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos) foram provisionados para distribuição aos acionistas como dividendos mínimos obrigatórios do exercício, a serem pagos em 2011, observada a proporção das respectivas participações no capital social; e **(c)** R$ 723.383.479,75 (setecentos e vinte e três milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) foram destinados para a "Reserva para Expansão"; (ii) A reeleição dos seguintes membros para comporem o Conselho de Administração da Sociedade: Srs. **Aldemir Bendine**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.126.451 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.980.408-62, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901; **Paulo Rogério Caffarelli**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.381.390-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901; **Ivan de Souza Monteiro**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 004.834.564-9 SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 667.444.077-91, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901; **José Ermírio de Moraes Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.432.222-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.568.288-49, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000; e **Marcus Olyntho de Camargo Arruda**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.630 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.020.158-87, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000; e a eleição do Sr. **Wang Wei Chang**, naturalizado brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.730.869-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 534.698.608-15, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. A posse dos Conselheiros em seus respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinarão os termos de posse correspondentes. O mandato dos Conselheiros da Administração, ora eleitos, vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2013. Os Srs. Aldemir Bendine e José Ermírio de Moraes Neto serão, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2012. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam que **(a)** preenchem os requisitos mencionados na Resolução nº 3.041, de 28/11/2002, do Banco Central do Brasil, conforme alterada, **(b)** não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e **(c)** atendem às demais exigências constantes do Estatuto Social e da legislação em vigor; e **(iii)** A reeleição dos seguintes membros para comporem o Conselho Fiscal da Sociedade: Srs. **Pedro Carlos de Mello**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 661698 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.520.380-72, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901; **Daniel André Stieler**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8024381686 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901; **João Batista Donizete de Souza**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.832.021-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.101.218-87, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000; **Antonio Joaquim Ferreira Custódio**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.643-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.329.268-15, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01448-000, como membros efetivos do Conselho Fiscal, e os Srs. **Alexandre Ronald de Almeida Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 762.198 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.744.891-87, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901; **Eduardo Cesar Pasa**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1044834388 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901; **Paulo Alberto Schibuola**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3258983 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.674.658-04, com domicílio na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Bélgica, nº 480, Alphaville Residencial I, CEP 06474-050; e **José Luiz Gimenes Caiafa**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.059.054 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.062.678-85, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01448-000, como seus respectivos membros suplentes. A posse dos Conselheiros em seus respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinarão os termos de posse correspondentes. O mandato dos Conselheiros Fiscais ora eleitos vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2012. Os Srs. João Batista Donizete de Souza e Pedro Carlos de Mello serão, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2012. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declararam que **(a)** preenchem os requisitos mencionados na Resolução nº 3.041, de 28/11/2002, do Banco Central do Brasil, conforme alterada, **(b)** não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e **(c)** atendem às demais exigências constantes do Estatuto Social e da legislação em vigor. **7. DELIBERAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS** – Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram: (i) Retirar de pauta, para tratar oportunamente em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada, a proposta da Administração para remuneração global máxima dos Administradores do Banco e das Sociedades Controladas para o exercício de 2011 e a fixação da remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração; (ii) Fixar a remuneração anual global dos Conselheiros Fiscais no valor correspondente a R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), por mês, por Conselheiro; (iii) As contas dos administradores e as demonstrações financeiras anuais das sociedades controladas pelo Banco Votorantim S.A. ("Banco"), a saber: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento ("BV Financeira"), BV Leasing - Arrendamento Mercantil S.A., Votorantim *Asset Management* Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("*Votorantim Asset*"), Votorantim – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Votorantim CTVM"), BV Empreendimentos e Participações S.A. ("BVEP"), BVIP – BV Investimentos e Participações S.A. ("BVIP"), BVIA S.A. – BV Investimentos Alternativos e Gestão de Recursos S.A. ("BVIA"), Banco Votorantim *Securities Inc*, Votorantim *Bank Limited* e Votorantim *Securities* (UK) *Limited* ("Sociedades Controladas"), bem como a proposta dos órgãos da administração referente à destinação do lucro das Sociedades Controladas; (iv) O aporte de capital nas Sociedades Controladas **(a)** BVIA, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **(b)** BVIP, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e **(c)** BVEP, diretamente ou por meio de Fundo de Investimento em Participações, no valor de até R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); (v) O aumento do capital social, mediante a capitalização dos lucros do exercício social findo em 31/12/2010, das Sociedades Controladas BV Financeira, no valor de R$ 361.664.458,72 (trezentos e sessenta e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) e Votorantim *Assel*, no valor de R$ 15.608.278,76 (quinze milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos); (vi) A alienação da totalidade das ações emitidas pela BVEP a um Fundo de Investimento em Participações, cujo único quotista será o Banco Votorantim S.A.; (vii) A re-ratificação do aumento do capital social da Votorantim *Assel* no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) mediante a capitalização dos lucros do exercício social findo em 31/12/2009; e (viii) A nomeação da Sra. **Cristina Sonagere Neves**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.263.578-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 059.474.888-76, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para o cargo de Ouvidora do Conglomerado Financeiro Votorantim, bem como a ratificação do mandato exercido pela Sra. Cristina, como Ouvidora, desde a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade, realizada em 30/04/2008, até a presente data. O mandato da Ouvidora ora nomeada vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2012. **8. OBSERVAÇÕES FINAIS** - O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. (aa) José Ermírio de Moraes Neto, Presidente; Marta Cibella Knecht, Secretária; p. Votorantim Finanças S.A., José Ermírio de Moraes Neto e Marcus Olyntho de Camargo Arruda; p. Banco do Brasil S.A., Paulo Rogério Caffarelli; José Ermírio de Moraes Neto; Marcus Olyntho de Camargo Arruda; Wilson Masao Kuzuhara; Paulo Rogério Caffarelli e Ivan de Souza Monteiro. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo (SP), 28 de abril de 2011. **Marta Cibella Knecht** - Secretária. Arquivado na JUCESP em 26.07.11, sob nº 289.833/11-5 . Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

FOZ DE CAPIVARI S.A.

NIRE 3530037792-1 – CNPJ/MF Nº 08.583.774/0001-02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Dia, hora e local: Em 01 de julho de 2011, às 16:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Rebouças, nº 3.970, 31º andar, Pinheiros, São Paulo,SP, CEP 05402-910. **Presenças**: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6404/76. **Mesa**: Renato Amaury de Medeiros, *Presidente*; Renata Pereira Lobo e Silva, *Secretária*. **Deliberações**: **1)** autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6404/76; **2)** tomar conhecimento da renúncia, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, do Sr. **Marcio Pellegrini Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 6406072-x, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.383.838-49, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920, outorgando e recebendo da Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável, irretratável e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, pretender, haver ou exigir, hoje ou no futuro, em juízo ou fora dele, por si e seus sucessores, no que se refere ao cargo de membro da Diretoria; e **3)** aprovar a eleição do Sr. **Guilherme Pamplona Paschoal**, como Diretor Presidente, para compor a Diretoria da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013. O membro da Diretoria ora eleito foi investido em seu cargo mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Atendendo ao disposto no art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 e art. 147 da Lei nº 6.404/76, o Diretor ora eleito declara, sob as penas de lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em consequência, a composição da Diretoria da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013, passa a ser a seguinte: **A)** *Diretor Presidente* – **Guilherme Pamplona Paschoal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 19673754 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.632.921-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920; **B)** *Diretor* – **Sandro Mario Stroiek**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 9036659598 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.025.930-72, residente e domiciliado na Cidade de Limeira, SP, com endereço comercial na Rua Tiradentes nº 943, Centro, Limeira, São Paulo, CEP 13480-083; **C)** *Diretor* – **Luiz Fernando de Castro Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 032710485 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.125.917-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920; **D)** *Diretor* – **Renato Amaury de Medeiros**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 051981793 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.718.407-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 01 de julho de 2011. **Mesa**: Renato Amaury de Medeiros, *Presidente*; Renata Pereira Lobo e Silva, *Secretária*. **Acionistas**: Luiz Fernando de Castro Santos e Renato Amaury de Medeiros pela acionista Foz do Brasil S.A.; Adriano Chaves Jucá Rolim e Jayme Gomes da Fonseca Júnior pelas acionistas Construtora Norberto Odebrecht S.A. e CBPO Engenharia Ltda. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Renata Pereira Lobo e Silva, *Secretária*. ■ *Secretaria da Fazenda. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 265.125/11-0, em 14.07.11. Kátia Regina Bueno de Godoy, Secretária Geral.*

FOZ DE SANTA GERTRUDES S.A.

NIRE 3530037017-1 – CNPJ 12.324.465/0001-87

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Dia, hora e local: Em 04 de julho de 2011, às 15:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua 2, nº 664, Centro, Santa Gertrudes, São Paulo, CEP 13510-000. **Presenças**: Acionistas representando a totalidade do capital social conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Mesa**: Luiz Fernando de Castro Santos, *Presidente*; Renata Pereira Lobo e Silva, *Secretária*. **Deliberações**: 1) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; 2) tomar conhecimento da renúncia, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, do Sr. **Marcio Pellegrini Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 6406072-x, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.383.838-49, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920, outorgando e recebendo da Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável, irretratável e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, pretender, haver ou exigir, hoje ou no futuro, em juízo ou fora dele, por si e seus sucessores, no que se refere ao cargo de membro da Diretoria; e 3) aprovar a eleição do Sr. **Guilherme Pamplona Paschoal**, como Diretor Presidente, para compor a Diretoria da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013. O membro da Diretoria ora eleito foi investido em seu cargo mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Atendendo ao disposto no art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 e art. 147 da Lei nº 6.404/76, o Diretor ora eleito declara, sob as penas de lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em consequência, a composição da Diretoria da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013, passa a ser a seguinte: **A)** *Diretor Presidente* – **Guilherme Pamplona Paschoal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 19673754 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.632.921-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920; **B)** *Diretor* – **Sandro Mario Stroiek**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 9036659598 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.025.930-72, residente e domiciliado na Cidade de Limeira, SP, com endereço comercial na Rua Tiradentes nº 943, Centro, Limeira, São Paulo, CEP 13480-083; **C)** *Diretor* – **Luiz Fernando de Castro Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 032710485 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.125.917-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920; **D)** *Diretor* – **Renato Amaury de Medeiros**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 051981793 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.718.407-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Santa Gertrudes, 04 de julho de 2011. **Mesa**: Luiz Fernando de Castro Santos, *Presidente*; Renata Pereira Lobo e Silva, *Secretária*. **Acionistas**: Luiz Fernando de Castro Santos e Renato Amaury de Medeiros pela acionista Foz do Brasil S.A.; e Carlos Armando Guedes Paschoal e Jayme Gomes da Fonseca Júnior pela acionista Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Renata Pereira Lobo e Silva, *Secretária*. ■ *Secretaria da Fazenda. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 265.127/11-7, em 14.07.11. Kátia Regina Bueno de Godoy, Secretária Geral.*

S.A "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41

NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: 03 de junho de 2011, às 11:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º, andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA**: maioria dos membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: reeleição do Sr. AURELIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES**: nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2012 após a Assembléia Geral Ordinária, **1)** para **Diretor Presidente**, o Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR; **2)** para **Diretor Financeiro**, o Sr. RICARDO DO VALLE DELLAPE; e **3)** para **Diretores**, os Srs. RUY MESQUITA e RICARDO GANDOUR; todos domiciliados nesta capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão; foi também aprovada, por unanimidade, nos termos da alínea "f" do artigo 11 do Estatuto Social, a indicação do Sr. RICARDO GANDOUR para **Diretor Responsável** dos jornais O ESTADO DE S. PAULO e do *Jornal da Tarde*. Foi ainda aprovada, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "p" do artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade: **(i)** aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis: para alienação por qualquer forma de terrenos industriais de Tamboré, situados no município de Santana de Parnaíba-SP, por valor não inferior a R$ 46.000.000,00; **(ii)** operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas: até o valor máximo de R$ 80.000.000,00; **(iii)** concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, excetuando-se adiantamentos a funcionários: para (a) DESP PARTICIPAÇÕES S.A., até o valor máximo de R$ 30.000.000,00, (b) DESP GRÁFICA S.A., até o valor máximo de R$ 52.000.000,00, (c) ESTÚDIO ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R$ 1.600.000,00; e (d) RÁDIO ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R$ 3.000.000,00; e concessão de empréstimo pela controlada AGÊNCIA ESTADO LTDA., até o valor máximo de R$ 125.000.000,00; e pela RÁDIO ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R$ 12.000.000,00; **(iv)** dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas: até o valor máximo de R$ 500.000,00; **(v)** qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações: até o valor máximo equivalente a US$ 350.000,00; e **(vi)** concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade: até o valor máximo de R$ 80.000.000,00. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 03 de junho de 2011. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getúlio Luiz de Alencar; p/ Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto. Está é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP 22/07/2011 - Certifico o registro sob o nº 276.117/11-6. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 02/08/2011 22:21:23.
Nº de Série do Certificado: 3CD6AED52C84A58A457570E9928A2A305207C920
[Ticket: 14277786] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

fixará a respectiva remuneração. **§ 2º** - O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na AGO subseqüente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição. **§ 3º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros com 5 dias de antecedência, e essas reuniões serão válidas quando contarem com a presença da maioria de seus membros então em exercício. **§ 4º** - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. **Cap. V - Do Exercício Social, Balanço, Lucros Líquidos e Dividendos - Art. 24** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim do exercício social serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, as quais deverão ser auditadas por auditor independente registrado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, **Art. 25** - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, em qualquer época do ano, e distribuir os resultados neles apurados, procedendo na forma da legislação e regulamentos aplicáveis. **Art. 26** - Do lucro líquido anual e regularmente apurado na forma da lei, será deduzido: a) 5% p/o fundo de Reserva Legal, que não excederá a 20% do capital social; b) o saldo remanescente terá a aplicação que a AG definir. **§ Único** - A Sociedade, por deliberação da AG, poderá pagar aos acionistas juros sobre capital próprio, na forma e nas condições estabelecidas pela Lei nº 9.249/95 e suas modificações posteriores. **Art. 27** - Por deliberação da AG, os dividendos atribuídos aos acionistas poderão ser acrescidos de juros até o respectivo pagamento e, se não forem reclamados no período de 3 anos, prescreverão em favor da Sociedade. **Cap. VI - Da Dissolução, Liquidação e Extinção da Sociedade - Art. 28** - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei. Na hipótese de liquidação da Sociedade, até a sua extinção será nomeado um liquidante pela AG, p/os fins discriminados em Lei. **Cap. VII - Disposições Finais - Art. 29** - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela AG, a eles se aplicando as disposições legais vigentes, especialmente as disposições da Lei das Sociedades por Ações. **Art. 30** - A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações. **§ Único** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem, podendo as partes escolher de comum acordo outra câmara ou centro de arbitragem p/resolver seus litígios.

Ductor Implantaç o de Projetos S.A.

CNPJ/MF n.º 47.096.561/0001-70 - NIRE nº 35300102860

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 5 DE JANEIRO DE 2010

Data, Horário e Local: no dia 5 de janeiro de 2010, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Queiroz Filho, nº. 767, Boaçava, CEP 05319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocaç o**: dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76 e suas posteriores alterações. **Presença**: a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lavradas no Livro de Presença dos Acionistas. **Mesa**: Presidente da Mesa, Sr. Mario Mariotto, Secretário da Mesa, Sr. Antonio Carlos da Silva. **Ordem do Dia:** (i) leitura, discussão e votação das condições constantes do Protocolo de Incorporação e Justificação, firmado pelos administradores da Companhia e pelo administrador da **Ductor Consultoria em Engenharia Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua da Penha, n.º 58, CEP 18.147-000, na Cidade de Araçariguama, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.428.552/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35219677025, em sessão de 6 de junho de 2005 (**"Ductor Ltda"**), visando à incorporação do Patrimônio Líquido da **"Ductor Ltda"** pela companhia; **(ii)** ratificação da nomeação da empresa MF Assessoria Contábil Ltda., realizada no Protocolo de Incorporação e Justificação, para avaliação do patrimônio líquido da **"Ductor Ltda"** a ser vertido para Companhia caso a incorporação venha a ser aprovada; **(iii)** leitura, discussão e votação do Laudo de Avaliação da **"Ductor Ltda"** elaborado pela MF Assessoria Contábil Ltda. com base em balanço da **"Ductor Ltda"** levantado em 31 de dezembro de 2009; **(iv)** deliberar acerca da incorporação da **"Ductor Ltda"** pela Companhia, com a versão do patrimônio líquido da **"Ductor Ltda"**. **Deliberações, todas tomadas por unanimidade: (i)** após análise do Protocolo de Incorporação e Justificação pelos acionistas da Companhia, o qual segue anexo à presente ata como parte integrante desta, o mesmo foi integralmente aprovado pela totalidade dos acionistas; **(ii)** também por unanimidade de votos foi ratificada e aprovada a nomeação da MF Assessoria Contábil Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Mascarenhas, n.º 648, Vila Matilde, CEP 03515-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ. 01.438.349/0001-72 e no CRC/SP sob nº 2SP019400/O-8, como consultoria especializada para elaborar o Laudo de Avaliação da **"Ductor Ltda"** ; **(iii)** após lido, discutido e votado, o Laudo de Avaliação da **"Ductor Ltda"** foi aprovado pela unanimidade dos votos dos acionistas, o qual segue anexo à presente ata como parte integrante desta; **(iv)** em face da deliberação acima, foi aprovada a incorporação da **"Ductor Ltda"** pela Companhia. As 10 (dez) quotas detidas pelo Sr. Marcos Pires Marigtto na **"Ductor Ltda"** serão canceladas e nenhuma ação da Companhia lhe será atribuída. Assim, em decorrência da deliberação do item (iv) acima, é declarada extinta a **"Ductor Consultoria em Engenharia Ltda"**, ficando os administradores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários para a efetivação da incorporação, respeitadas as diretrizes estabelecidas nos documentos ora aprovados. **Leitura e Lavratura da Ata**: Por fim, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Data**: São Paulo, 5 de janeiro de 2010. **Mesa**: Presidente, Mario Mariotto, Secretário, Antonio Carlos da Silva. **Acionistas Presentes**: TÜV Rheinland do Brasil Holding Ltda., p. Antonio Carlos da Silva. Köln Holding Ltda., p. Antonio Carlos da Silva. Günther Lang, Mario Mariotto e Arnaldo Malheiros. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. **Antonio Carlos da Silva** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 185.395/10-0 em 28.05.10. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos

Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente da entidade supra, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os integrantes da categoria da base territorial abrangidas pelos Municípios de Guarulhos (sede), Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos, Santa Isabel e Arujá, todos no Estado de São Paulo, para participarem da **Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2010 às 17:00 horas, na sede da entidade estabelecida na Rua Morvan Figueiredo, 73 - Centro - CEP nº 07090-010, nesta cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo**, a fim de deliberarem, através de votação com utilização de Urnas Fixa e Itinerante para captação de votos, sobre os assuntos constantes da seguinte **Ordem do Dia: a)** leitura, discussão e aprovação da ata da AGE anterior; **b)** apresentação, discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser apresentada e negociada junto às categorias econômicas representantes do comércio varejista e atacadista em geral do Estado de São Paulo, data-base 1º de Setembro; 1º de Outubro e 1º de Novembro, e junto à categoria econômica específica do comércio varejista de veículos automotores novos (Concessionárias e Distribuidoras de Veículos Automotores em Geral), representada pelo Sindicato dos Concessionários e Distribuidoras de Veículos no Estado de São Paulo - SINCODIV - data-base 1º de Outubro e produtos siderúrgicos, representado pelo SINDISIDER, Drogas e Medicamentos do Estado de São Paulo, representado pelo SINCAMESP e Distribuidores de Peças, representado pelo SINCOPEÇAS, visando a obtenção de vantagens econômico-sociais para os componentes das respectivas categorias profissionais, através da celebração de Convenções Coletivas de Trabalho, inclusive autorização para eventual alteração das datas-base dos comerciários em geral de 01 de outubro para 01 de setembro, bem como SINCOPEÇAS de 01 de novembro para 01 de outubro; **c)** discussão e deliberação sobre os percentuais, bem como a forma e prazos para o desconto em folha de pagamento dos abrangidos pela norma coletiva, das Contribuições Assistenciais e/ou para o custeio do Sistema Confederativo (art. 8º inciso IV, CF), inclusive a forma e prazo para oposição pelo integrante da categoria ao desconto de aludidas Contribuições; **d)** discussão e aprovação da proposta de participação nos lucros e resultados das empresas; **e)** discutir e votar a proposta de regulamentação profissional e das condições de trabalho; **f)** discussão e aprovação das condições em que haverá paralisação coletiva, caso as categorias patronais se recusem a discutir as reivindicações constantes da pauta a ser aprovada, bem assim se recusem a cumprir a avença coletiva, após formalizada; **g)** concessão de poderes ao Presidente da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo - FECOMERCIÁRIOS, para firmar Convenção Coletivas de Trabalho, interpor protesto judicial perante o Tribunal Competente ou instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho, se for o caso; **h)** concessão de poderes à Diretoria para promover negociação coletiva, celebrar Convenção, instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho, se for o caso, bem como poderes para firmar substabelecimento; **i)** outros assuntos pertinentes às negociações e à Pauta de Reivindicações, ou ainda de interesse geral dos presentes. Na forma do art. 612, c/c art. 859, da CLT, assim como as disposições do Estatuto Social, a AGE somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios e qualquer número de não sócios integrantes da categoria, **e em segunda convocação, uma hora após,** com a presença de 1/3 (um terço) dos mesmos. Guarulhos, 29 de julho de 2010. Walter dos Santos-Presidente.

S.A "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41

NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2010

DATA, HORA E LOCAL: 11 de junho de 2010, às 11:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** reeleição do Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, por unanimidade, a eleição, para um mandado que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2011 após a Assembléia Geral Ordinária, **1)** para **Diretor Presidente**, o Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR; **2)** para **Diretor Financeiro**, o Sr. RICARDO DO VALLE DELLAPE; e **3)** para **Diretores**, os Srs. RUY MESQUITA; CLAUDIA GRANJA BELFORT; RICARDO GANDOUR; e ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; todos domiciliados nesta capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão; foi também aprovada, por unanimidade, nos termos da alínea "i" do artigo 11 do Estatuto Social, a indicação do Sr. ROBERTO GAZZI DOS SANTOS para Diretor Responsável do jornal O ESTADO DE S. PAULO e da Sra. CLAUDIA GRANJA BELFORT para Diretora Responsável do Jornal da Tarde. *** Foi ainda aprovada, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "p" do artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade: **(i)** aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis: para alienação por qualquer forma de terrenos industriais de Tamboré, situados no município de Santana de Parnaíba-SP, por valor não inferior a R$28.000.000,00; **(ii)** operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, até o valor máximo de R$ 60.000.000,00; **(iii)** concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, excetuando-se adiantamentos a funcionários: para (a) OESP PARTICIPAÇÕES S.A., até o valor máximo de R$ 30.000.000,00, (b) OESP GRÁFICA S.A., até o valor máximo de R$ 52.000.000,00, (c) ESTÚDIO ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R$ 1.800.000,00; e d) RÁDIO ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R$ 3.000.000,00; e concessão de empréstimo pela controlada AGÊNCIA ESTADO LTDA., até o valor máximo de R$ 100.000.000,00; **(iv)** dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas: até o valor máximo de R$ 500.000,00; **(v)** qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive qualsquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações: até o valor máximo equivalente a US$ 350.000,00; **e (vi)** concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade: até o valor máximo de R$ 60.000.000,00. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 11 de junho de 2010. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; p/ Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Roberto Crissiuma Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - 26/07/10 - Certifico o registro sob o nº 260.994/10-8. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

IBOPE MONITOR DE VERIFICAÇÃO PUBLICITÁRIA S.A.

CNPJ/MF nº 08.252.570/0001-80 - NIRE 35.300.357.922

ATA DE AGE REALIZADA EM 1º/06/2010

Data e Horário: 1º/06/2010, às 14h. **Local:** Alameda Santos, 2.101/5º and., sl. Belo Horizonte, CEP 01419-002, na Capital do Estado de SP. **Mesa:** Presidente: Rogério de Azevedo Cajado; **Secretário:**-Antonio Ricardo Alves Ferreira. Convocação: Dispensada, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 (lei das S/A). **Presença**: acionistas representando 100% do capital social da IBOPE Monitor de Verificação Publicitária S.A. (a "Companhia"), conforme se verifica na Lista de Presença anexa, bem como no Livro de Presença de Acionistas. **Ordem do dia: 1** - Deliberar sobre a venda de 99,99% das ações detidas na Cia. pela sócia IBOPE MONITOR DE MEIOS PUBLICITÁRIOS LTDA. para a **IBOPE PESQUISA DE MÍDIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa estabelecida na Alameda Santos 2.101/5º (parte) andar, Cerqueira César, na Cidade e Estado de SP, CNPJ nº 00. 983.513/0001-06. **2** - Deliberar sobre a assinatura, nesta data, de todos os documentos relativos a tal venda. **Deliberações: 1** - Em atendimento à ordem do dia, os acionistas aprovam, por unanimidade de votos, a venda, a título oneroso, de 99,99% das ações representativas do capital social da Cia., detidas pela sócia IBOPE MONITOR DE MEIOS PUBLICITÁRIOS LTDA. aqui valentes, nesta data, a R$ 254.999,50, distribuídas em 509.999 ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas, com valor nominal de R$ 0,50 cada uma, à sociedade IBOPE PESQUISA DE MÍDIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., acima identificada, com a expressa renúncia do sócio Luiz Paulo Saade Montenegro ao direito de preferência na aquisição de tais ações. **2** - Outrossim, a acionista IBOPE MONITOR DE MEIOS PUBLICITÁRIOS LTDA. decide assinar, nesta data, o Contrato de Compra e Venda de Ações, o Livro de Registro de Ações Nominativas e o Livro de Transferência de Ações, transferindo, neste ato, a título oneroso, a integral titularidade de suas ações totalmente livres e desembaraçadas de encargos à IBOPE PESQUISA DE MÍDIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., retirando-se assim da Companhia, dando a acionista retirante plena, geral, rasa e irrevogável quitação à Cia. e ao acionista Luiz Paulo Saade Montenegro, nada tendo a reclamar destes a qualquer título e vice-versa. Por fim, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação dos presentes, passou ao encerramento da presente Assembléia. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia Geral para lavratura desta ata, a qual, após lida, foi unanimemente aprovada pelos acionistas presentes. SP, 1º/06/2010. Presidente: Rogério de Azevedo Cajado. Secretário: Antonio Ricardo Alves Ferreira. JUCESP nº 240.482/10-4 em 08.07.2010.

Odebrecht TransPort Participações S.A.

NIRE 3530035809-1 – CNPJ/MF Nº 10.143.462/0001-11

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Dia, hora e local: Em 22 de junho de 2010, às 17:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Rebouças, nº 3.970, 9º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920. **Presenças**: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Geraldo Villin Prado, *Presidente*; Roberta D'Imperio di Ricco, *Secretária*. **Deliberações:** 1) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; 2) Aprovado o aumento do capital social da Companhia em mais R$ 60.992.446,18 (sessenta milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), passando de R$ 95.231.617,50 (noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), para R$ 156.224.063,68 (cento e cinquenta e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), com a emissão de 60.992.446 (sessenta milhões, novecentos e noventa e duas mil, quatrocentas e quarenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como Anexo I, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Odebrecht S.A. ("ODB"), mediante a conferência, em integralização de capital, de bem de propriedade da referida acionista representado por 117.221.600 (cento e dezessete milhões, duzentos e vinte uma mil e seiscentas) ações preferenciais de emissão da empresa Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("CRB"), sociedade com sede na Avenida Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite, na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.647.979/0001-48 ("Ações CRB"), representativas de 40% (quarenta por cento) da totalidade das ações de emissão da CRB, pelo seu respectivo valor contábil, conforme Laudo de Avaliação que integra a presente como Anexo II. Os acionistas Srs: Benedicto Barbosa da Silva Júnior, Felipe Monteiro Jens, Newton Sérgio de Souza, Paulo Henyan Yue Cesena e Carlos Hermanny Filho renunciam expressamente ao seu direito de preferência na presente subscrição e integralização das novas ações a serem emitidas em função do aumento de capital. Como consequência desta deliberação, o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 4º** – O capital social da Companhia é de R$ 156.224.063,68 (cento e cinquenta e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), dividido em 156.224.063 (cento e cinquenta e seis milhões, duzentas e vinte e quatro mil e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."; 3) Ratificada a indicação da empresa especializada Guimarães e Sieiro Consultoria e Serviços Contábeis Ltda., sociedade simples limitada, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC-BA 004903/O-5 "S" RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Avenida Tancredo Neves, Centro Empresarial, nº 274, bloco B, sala 832, Salvador, BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.637.015-34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC-BA 004810/O-7 "T" RJ, ("Guimarães e Sieiro Consultoria"), para proceder à avaliação, pelo critério contábil, das Ações CRB pertencentes à ODB e conferidas ao capital social da Companhia. Os representantes da Guimarães e Sieiro Consultoria informaram que esta já tinha sido contratada e que, portanto, já vinha examinando o processo contábil das contas, objeto do acervo avaliado, razão pela qual estava em condições de apresentar um laudo para ser submetido à aprovação ainda nesta Assembleia. **Quorum das deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições. **Documentos arquivados**: Foram arquivados os documentos referidos nesta Ata, após numerados seguidamente e autenticados pelos membros da Mesa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 22 de junho de 2010. **Mesa:** Geraldo Villin Prado, *Presidente*; Roberta D'Imperio di Ricco, *Secretária*; **Acionistas**: Odebrecht S.A., Benedicto Barbosa da Silva Júnior; Felipe Monteiro Jens, Newton Sérgio de Souza, Paulo Henyan Yue Cesena e Carlos Hermanny Filho. Certifico e dou fé que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Roberta D'Imperio di Ricco, *Secretária. – Secretaria da Fazenda – Junta Comercial do Estado de São Paulo – Certifico o registro sob o número 244.665/10-2, em 15.07.10. Kátia Regina Bueno de Godoy, Secretária Geral.*

Aetatis Securitizadora S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.808.481/0001-91 - NIRE 35.3.00157753

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 27 de Julho de 2010

Data, Hora e Local: Aos 27/07/2010, às 09h00, na sede social da Cia., localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º and., V. N. Conceição. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Presidente: **Jorge Carlos Nuñez**; Secretário: **Maximo Pinheiro Lima Netto**. **Ordem do Dia: (i)** aprovação da redução do capital social da Cia.; e **(ii)** aprovação da consolidação do Estatuto Social da Cia. **Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos: **(i)** aprovar a redução do capital social da Cia., nos termos dos Arts. 12 e 173 da Lei nº 6.404/76, o qual foi julgado excessivo pela totalidade dos acionistas presentes nesta assembléia. Portanto, o capital social da Cia. passa de R$ 12.500.000,00 dividido em 28.633.359 ações, para R$ 10.700.000,00 dividido em 24.510.155 ações, mediante o cancelamento de 4.123.204 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor correspondente a R$ 1.800.000,00, de propriedade da acionista **Prosperitas I - Fundo de Investimento em Participações.** As ações, neste ato, canceladas em decorrência da redução do capital social serão pagas integralmente à acionista **Prosperitas I - Fundo de Investimento em Participações**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.074.534/0001-74. Fica a administração da Cia., desde já, autorizada a tomar todas as providências necessárias. Em decorrência da deliberação supra, o Artigo 5º do Estatuto Social da Cia. passa a vigorar com a seguinte redação, respeitando-se o prazo previsto no § 1º do Art. 174 da Lei nº 6.404/76: **"Artigo 5º** - O capital social é de R$ 10.700.000,00 dividido em 24.510.155 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." **(ii)** aprovaram a consolidação do Estatuto Social que passa a vigorar com a redação do Anexo II à presente ata e disponível na sede da Companhia, respeitando-se o prazo previsto no Art. 174 da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratar, foi encerrada a Assembléia da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi por todos assinada, sendo que os acionistas autorizam a sua publicação na forma de extrato, nos termos do Artigo 130, § 3º, da Lei nº 6.404/76: (a) Presidente: Jorge Carlos Nuñez; (b) Secretário: Maximo Pinheiro Lima Netto; e (c) Acionistas: Prosperitas I - Fundo de Investimento em Participações, representado por sua administradora Prosperitas Investimentos S.A., representada por Jorge Carlos Nuñez e Maximo Pinheiro Lima Netto; Jorge Carlos Nuñez; Luciano Lewandowski e Celina Maria Vaz Guimarães. São Paulo, 27/07/2010. **Jorge Carlos Nuñez** - Presidente; **Maximo Pinheiro Lima Netto** - Secretário.

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/07/2010 09:53:34.
Nº de Série do Certificado: 445937185873362S1D887C7A8E90CE05960706A7
[Ticket: 12665039] - www.imprensaoficial.com.br

SR Embalagens Plásticas S.A.

CNPJ nº 50.418.557/0001-15

Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial em 31/12 - Em MR$	2009	2008
Ativo/Circulante	16.903	15.388
Disponibilidades (**Nota 4**)	1.733	787
Contas a receber de clientes (**Nota 5**)	8.657	7.209
Estoques (**Nota 6**)	4.968	5.334
Impostos a recuperar (**Nota 7**)	1.116	1.895
Créditos diversos	429	163
Não circulante	10.907	8.765
Realizável a longo prazo	77	23
Outros ativos	77	23
Investimentos	9	9
Imobilizado (**Nota 8**)	10.712	8.624
Intangível (**Nota 8**)	109	109
Total do ativo	27.810	24.153

Balanço Patrimonial em 31/12 - Em MR$	2009	2008
Passivo/Circulante	7.880	9.955
Fornecedores (**Nota 9**)	4.696	5.019
Empréstimos e financiamentos (**Nota 10**)	1.193	761
Impostos a recolher	210	553
Obrigações sociais e trabalhistas (**Nota 12**)	1.301	995
Adiantamento de sócios (**Nota 13**)	–	2.400
Outras obrigações	480	227
Não circulante	16.056	1.872
Empréstimos e financiamentos (**Nota 10**)	3.218	1.599
Debêntures (**Nota 14**)	2.868	–
Dividendos a pagar (**Nota 15**)	9.145	–
Juros sobre capital próprio (**Nota 16**)	715	–
Provisão para obrigações trabalhistas (**Nota 17**)	110	273
Patrimônio líquido	3.874	12.326
Capital social (**Nota 18**)	2.839	435
Reserva de capital (**Nota 18**)	387	387
Reserva de lucros (**Nota 18**)	648	9.100
Adiantamento para futuro aumento de capital	–	2.404
Total do passivo	27.810	24.153

Dem. Fluxo de Caixa - Ex. Fdos. em 31/12 - Em MR$	2009	2008
Fluxo de caixa or. das ativ. oper.: Lucro do exerc.	792	881
Ajustes de exercícios anteriores	–	361
Depreciação	1.977	1.617
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	174	–
Juros sobre capital próprio	715	–
Encargos sobre debêntures	739	–
Encargos sobre financiamentos	192	273
Lucro ajustado	4.589	3.132
Variações nos ativos e passivos	(1.079)	(2.340)
Ativo: Contas a receber de clientes	(1.622)	29
Estoques	366	861
Impostos a recuperar	779	(314)
Outros créditos	(320)	30
Passivo: Fornecedores	(323)	(3.033)
Impostos a recolher	(343)	292
Obrigações sociais e trabalhistas	306	729
Outras obrigações	78	(964)
Total auferido (usado) nas atividades operacionais	3.510	792
Fluxo de caixa utiliz. nas ativ. de invest: Aquis. de imob.	(4.265)	(906)
Baixa de ativo imobilizado	201	210
Construção em andamento	–	(601)
Recursos líquidos utiliz. nas ativ. de investimentos	(4.065)	(1.297)
Fluxo de caixa originados das atividades de financ.:		
Emissão de debêntures	7.863	–
Amortização de debêntures	(5.722)	–
Captação de financiamentos	2.774	–
Amortização de financiamentos	(915)	(749)
Distribuição de lucros	(99)	(890)
Empréstimos de sócios	(2.400)	2.400
Recursos líquidos orig. das ativ. de financ.	1.501	761
Aumento (diminuição) das disponib. no exercício	946	256
Disponibilidades no início do exercício	787	531
Disponibilidades no final do exercício	1.733	787

Dem. das Mut. do Patr. Líq. - Exerc. Fdos. em 31/12/09 e 08 - Em MR$	Cap. soc.	Res. cap.	Adto. p/fut. aum. capital	Res. lucros	Lucr. acum.	Total
Saldos em 1º/01/2008	435	387	2.404	–	8.749	11.974
Aj. de exerc. anteriores	–	–	–	–	361	361
Lucros distribuídos	–	–	–	–	(890)	(890)
Lucro líq. do exercício	–	–	–	–	881	881
Const. de reserva legal	–	–	–	44	(44)	–
Transf. p/res. de lucros	–	–	–	9.056	(9.056)	–
Saldos em 31/12/2008	435	387	2.404	9.100	–	12.326
Aumento de capital	2.404	–	(2.404)	–	–	–
Lucros distribuídos	–	–	–	(99)	–	(99)
Dividendos a pagar	–	–	–	(8.957)	–	(8.957)
Lucro líq. do exercício	–	–	–	–	792	792
Const. de reserva legal	–	–	–	40	(40)	–
Dividendos mínimos - 25%	–	–	–	–	(188)	(188)
Transf. p/reserva de lucros	–	–	–	564	(564)	–
Saldos em 31/12/2009	2.839	387	–	648	–	3.874

Dem. do Res. - Exerc. Fdos. em 31/12 - Em MR$	2009	2008
Receita operacional bruta de vendas	79.322	78.471
Impostos sobre as vendas	(16.437)	(16.841)
Descontos e devoluções	(3.963)	(3.065)
Receita operacional líquida	58.922	58.565
Custos dos produtos vendidos	(46.925)	(50.228)
Lucro bruto	11.997	8.337
Receitas (despesas) operac.: Despesas comerciais	(4.594)	(4.395)
Despesas administrativas e gerais	(4.143)	(1.261)
Despesas tributárias	(142)	(179)
Depreciação	(290)	(355)
Outras receitas e despesas	237	(85)
Lucro operacional antes das despesas financeiras	3.065	2.062
Receitas financeiras	535	229
Despesas financeiras (**Nota 19**)	(2.461)	(716)
Lucro antes do imp. de renda e contribuição social	1.139	1.575
Imposto de renda	(249)	(504)
Contribuição social	(98)	(190)
Lucro líquido do exercício	792	881
Lucro líquido do exercício por ação - em R$	1,55	2,03

Sérgio Murad Carneiro Filho
Presidente do Conselho

Aparecida Rosa Moro Carneiro
Diretora Financeira

Contador: Maria Madalena Lopes
Téc. Contabilidade - CRC 1SP108.385/O-8

As Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes "Nova Master Auditores Independentes" encontram-se na íntegra à disposição dos acionistas na sede da companhia da SR Embalagens Plásticas S.A., sito à Avenida Mario de Oliveira, nº 600 Distrito Industrial II - Barretos/SP - CEP 14.781-160.

EMPRESA AGRÍCOLA DIAMANTINA S/A

CNPJ(MF) nº 55.229.363/0001-95

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008. Permanecemos à disposição dos srs. acionistas para os esclarecimentos necessários à perfeita compreensão das contas apresentadas. Guariba/SP, 8/4/2010. **A Diretoria.**

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro

Ativo	2009	2008
Circulante - Total	2.369.655,03	1.909.519,50
Caixa e bancos	1.046.478,23	566.312,70
Contas a receber de clientes	1.335.267,11	1.335.267,11
Demais contas a receber	7.939,69	7.939,69
N o Circulante		
Realizável a longo prazo		
Depósitos judiciais	346,56	346,56
	346,56	346,56
Investimentos	2.998,55	2.998,55
Imobilizado	8.690.999,36	8.697.219,80
	8.693.997,91	8.700.218,35
Intangíveis	16.487.723,27	16.487.723,27
	16.487.723,27	16.487.723,27
Total do Não Circulante	25.182.067,74	25.188.288,18
Total do Ativo	27.571.752,77	27.097.807,68

Passivo	2009	2008
Circulante - Total	122.133,63	95.170,89
Salários a pagar	20.446,90	18.406,38
Impostos a recolher	101.584,04	76.659,82
Contas a pagar	102,69	102,69
N o Circulante		
Exigível a longo prazo - Total	55.631,38	55.631,38
Contribuições sociais	55.631,38	55.631,38
Financiamentos	0,00	0,00
Total do N o Circulante	55.631,38	55.631,38
Patrimônio líquido - Total	27.393.987,76	26.947.005,41
Capital social	20.339.898,00	20.339.898,00
Reserva de capital	1.639.850,09	1.639.850,09
Reserva legal	530.661,57	397.092,37
Reserva de Adiant. p/Aumento de Capital	0,27	0,27
Reserva de Retenção de Lucros	4.883.577,83	4.570.164,68
Total do Passivo	27.571.752,77	27.097.807,68

Demonstrac o do Resultado - Exercícios findos em 31 de Dezembro

Receita Operacional	2009	2008
Receitas de Arrendamentos de Terras	3.755.829,43	2.873.912,19
Contribuições incidentes	(137.964,93)	(120.946,78)
Receita Líquida do Arrendamento	3.617.864,50	2.752.965,41
Desp. (Rec.) Operacionais: Adm. e Gerais	472.026,38	297.577,44
Despesas Tributárias	132.980,86	140.267,77
Despesas Financeiras	5.266,15	38.518,88
Receitas Financeiras	(72.030,64)	(396.696,24)
Recuperação Diversas	(1.344,20)	(25.965,03)
Lucro (Prejuízo) Operacional	3.080.965,95	2.699.252,59
Outras (Receitas) e Despesas - Total	0,00	(17.046,04)
Receitas Eveluais	0,00	(17.046,04)
Lucro antes da C.S. e do Imp. de Renda	3.080.965,95	2.716.298,63
Contribuição Social	(114.771,66)	(122.341,44)
Imposto de Renda	(294.810,15)	(315.837,35)
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	2.671.384,14	2.278.119,84

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2009

	Reservas de Capital			Reservas de Lucros			
Histórico	**Cap. Realizado**	**C.M. Capital**	**Res. Inc. Fiscais**	**Res. Legal**	**Retenção Lucros**	**Adiat. p/Aum. Cap.**	**Total**
Saldo Inicial do Exercício	20.339.898,00	1.618.579,20	21.270,89	397.092,37	4.570.164,68	0,27	26.947.005,41
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	133.569,20	0,00	0,00	133.569,20
Distribuição de Lucro	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.224.401,79)	0,00	(2.224.401,79)
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537.814,94	0,00	2.537.814,94
Saldo em 31/12/2009	**20.339.898,00**	**1.618.579,20**	**21.270,89**	**530.661,57**	**4.883.577,83**	**0,27**	**27.393.987,76**

Demonstrativo do Fluxo de Caixa p/o Exercício Findo em 31/12/2009

Ingressos de Recursos	
Recebimento de Clientes	3.755.829,43
Despesas Vendas/Administrativas	(714.665,23)
Imposto de Renda	(409.581,81)
Ingressos de Recursos Financeiros	2.631.582,39
Recebimento Venda de Investimentos	6.220,44
Total de Ingressos de Recursos	2.637.802,83
Destinações de Recursos	
Pagamento empréstimos bancários	(66.764,49)
Pagamento dividendos	2.224.401,79
Total das Destinações de Recursos	2.157.637,30
Variação líquida do caixa	480.165,53
Saldo do Caixa em 31/12/2008	566.312,70
Saldo do Caixa em 31/12/2009	1.046.478,23

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2009

1. Contexto operacional: A empresa dedica-se à exploração da lavoura de cana-de-açúcar em terras própria. **2. Principais práticas contábeis - (a) Princípios de contabilidade adotados na elaboração das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei 6.404/76, e as alterações introduzidas pela Lei 11.638/07 e pela Medida Provisória 449/08, e incorporam os pronunciamentos Técnicos editados pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis - CPC. As principais modificações introduzidas pela Lei 11.638/07 e MP 449/2008 aplicáveis a Sociedade, foram: Substituição das origens e aplicações de recursos pela Demonstração dos fluxos de caixa; Registro no ativo imobilizado dos direitos que tenham por objeto bens destinados a manutenção das atividades da Sociedade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a Sociedade os benefícios, os riscos e o controle dos bens, como, por exemplo, registro das operações de arrendamento mercantil com característica de financiamento (leasing). **(b) Apuração do Resultado:** O resultado é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício. **(c) Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo:** Aplicações Financeiras: As aplicações financeiras estão avaliadas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. Demais ativos circulante são apresentados pelo valor líquido de realização. **(d) Imobilizado:** Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31/12/1995, após 01/01/1996, pelo seu valor de aquisição, conforme Lei nº 9249/95, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens. **(e) Passivos Circulante e Não Circulante:** Estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. **3. Patrimônio Líquido:** O capital social é de R$ 20.339.898,00, representado por 50.103.831 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Diretoria | **Edda Corona Ugolini** | **Maria Eloísa Ugolini** | **Maria Regina Ugolini Chamma** | **Maria Pia Vitória de Fátima Trussardi Ugolini**

Archimedes Giglio Neto-Técnico em Contabilidade-CRC-SP1SP063774/O-1

INELCA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 61.533.907/0001-00

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31/12/2008	31/12/2009
Ativo Circulante	179.138,42	311.061,47
Disponível	7.781,60	122.501,30
Adto. a Fornecedores	3.500,00	-
Adto. a Terceiros	2.092,56	1.251,69
Estoque	164.833,74	187.115,99
Realizações Futuras	930,52	212,49
Ativo Não-Circulante	1.839.507,46	2.425.866,70
Investimentos	1.709.343,64	2.300.609,28
Imobilizado	130.163,82	125.257,42
Total	2.018.645,88	2.736.948,17

PASSIVO	31/12/2008	31/12/2009
Passivo Circulante	332.708,53	73.771,22
Tributos Federais	2.679,84	142,86
Obrigações Trabalhistas	-	430,45
Encargos Trabalhistas	16,60	270,25
Outras Obrigações	330.012,09	72.927,66
Patrimônio Líquido	1.685.937,35	2.663.176,95
Capital Social	128.000,00	128.000,00
Lucros Acumulados	1.557.937,35	2.535.176,95
Total	2.018.645,88	2.736.948,17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	31/12/2008	31/12/2009
Receita Operacional Bruta	51.760,00	72.661,88
(-) Deduções da Receita Bruta	(1.905,50)	(2.652,16)
(=) Receita Líquida	49.874,50	70.009,72
(-) Custo Geral	(76.401,69)	(34.893,84)
(=) Lucro Bruto	(26.527,19)	35.115,88
(-) Despesas Acumuladas	(17.435,06)	(11.223,48)
(+) Receitas Operacionais	1.685.840,25	1.978.430,96
Receitas Financeiras	486,61	1.631,22
Outras Receitas Operacionais	1.685.343,64	1.976.799,74
(=) Lucro ou Prejuízo Operacional	1.641.876,00	2.002.323,36
Outras Receitas	11.000,00	-
Resultado antes dos Tributos Federais	1.652.876,00	2.002.323,36
(-) CSLL e IRPJ	(3.922,67)	(2.998,24)
Lucro Líquido do Exercício	1.648.955,33	1.999.325,12

A DIRETORIA — **Contador: EDIMAR RODRIGUES BARBOSA - CPF/MF: 013.599.458-65 - CRC/SP 141.649**

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ (MF) nº 61.619.798/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2010

DATA, HORA E LOCAL: 09 de abril de 2010, às 12:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÃO:** nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade, a exoneração do cargo de Diretor, do Sr. RUBENS PRATA JUNIOR. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 09 de abril de 2010. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; p/Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar. Este é um extrato é da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - 19/05/2010 - Certifico o registro sob o nº 171.570/10-8. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

S.A "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2010

DATA, HORA E LOCAL: 09 de abril de 2010, às 11:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÃO:** nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade, a exoneração do cargo de Diretor, do Sr. RUBENS PRATA JUNIOR. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 09 de abril de 2010. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; p/Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar. Este é um extrato é da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - 19/05/2010 - Certifico o registro sob o nº 171.569/10-6. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

O E S P GRÁFICA S.A.

CNPJ (MF) Nº 52.648.318/0001-87
NIRE nº 35 300 094 671
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2010

DATA, HORA E LOCAL: 09 de abril de 2010, às 12:30 horas, nesta cidade, na na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÃO:** nos termos da alínea "e" do Artigo 10 do Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade, a exoneração do cargo de Diretor, do Sr. RUBENS PRATA JUNIOR. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 09 de abril de 2010. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; p/Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar. Este é um extrato é da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - 19/05/2010 - Certifico o registro sob o nº 171.571/10-1. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/05/2010 09:21:22.
Nº de Série do Certificado: 4593718587336251D887C7A8E90CE05960706A7
[Ticket: 12364727] - www.imprensaoficial.com.br

...continuação

Parecer dos Auditores Independentes

Aos acionistas e administradores da **Imbra S/A**
(anteriormente Imbrapar Sul Participações Societárias S/A) São Paulo-SP

1. Examinamos o balanço patrimonial da Imbra S/A (anteriormente Imbrapar Sul Participações Societárias S/A) levantado em 31/12/2008, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre o referido balanço patrimonial. **2.** Exceto com relação ao assunto comentado no § 3, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreenderam o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da Cia. e a documentação apresentada; a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Cia., bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **3.** Não acompanhamos o inventário físico dos estoques em 31/12/2008 e nem foi possível satisfazermos-nos sobre sua existência por meio de procedimentos alternativos de auditoria. **4.** Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos do assunto comentado no § 3, o balanço patrimonial referido no § 1º representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Imbra S/A em 31/12/2008, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **5.** Conforme comentado na Nota Explicativa nº 18, a demonstração combinada "pró-forma" do resultado para o período de 01/11 a 31/12/2008, foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no § 2 e, em nossa opinião, essa demonstração está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação ao balanço patrimonial mencionado no § 1º.

São Paulo, 30 de junho de 2009.

Auditores Independentes **Alexandre De Labetta Filho**
CRC 2SP-018.195/O-8 Contador CRC 1SP-182.396/O-2

Votorantim Celulose e Papel S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.643.228/0001-21 - NIRE 35.300.022.807

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Este aviso não constitui uma oferta de valores mobiliários nos Estados Unidos. Qualquer transações envolvendo ofertas de valores mobiliários mencionadas neste aviso não podem ser, e não serão, realizadas pela Companhia ou suas afiliadas sem serem registradas ou sem que haja uma isenção de registro para as mesmas. A incorporação de ações está sendo realizada no Brasil de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76). Ela envolve valores mobiliários de companhias brasileiras e está sujeita a exigências de divulgação que diferem daquelas previstas na legislação dos Estados Unidos. Esperase que a incorporação de ações seja realizada de acordo com isenções de registro perante a Securities and Exchange Commission ("SEC") previstas na Lei de Valores Mobiliários (Securities Act) de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterada. As novas ações ordinárias da VCP que serão distribuídas aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de Aracruz em razão da incorporação de ações, se aprovada, ainda não foram registradas perante a SEC. Caso a incorporação de ações seja aprovada, a VCP pretende registrar as novas ações ordinárias de sua emissão perante a SEC, de acordo com a Lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 (Securities Exchange Act) dos Estados Unidos, conforme alterada, e submeter pedidos de listagem perante (i) a BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para as referidas ações ordinárias de VCP e (ii) a Bolsa de Valores de Nova Iorque (New York Stock Exchange) para as novas American Depositary Shares ("ADS") de VCP, que, conforme o caso, serão distribuídas aos titulares de ações e ADSs de Aracruz, respectivamente, em razão da incorporação de ações. **Nem a Aracruz, nem a VCP e nem quaisquer de suas respectivas afiliadas estão solicitando o envio de procurações ("proxies") e pedem que não sejam enviadas proxies à Aracruz, à VCP ou à quaisquer de suas respectivas afiliadas.**

Ficam convocados os senhores acionistas da **VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.** ("Companhia") para se reunir, em primeira convocação, em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social da Companhia, na Alameda Santos nº 1357/8º andar, nesta cidade de São Paulo, às 14:00 horas do dia 24 de agosto de 2009, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) analisar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de emissão de Aracruz Celulose S.A. ("Aracruz"), datado de 21 de julho de 2009, celebrado entre a Companhia, na qualidade de incorporadora, e a Aracruz, como incorporada, acompanhado dos documentos pertinentes, tomando ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia; (ii) ratificar a contratação das seguintes empresas especializadas: (i) Baker Tilly Brasil - ES Auditores Independentes Ltda., responsável pela avaliação das ações de emissão de Aracruz a serem incorporadas ao patrimônio da Companhia; e (ii) KPMG Corporate Finance Ltda., responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia e da Aracruz, a preço de mercado, para os fins do artigo 264 da Lei nº 6.404/76; (iii) aprovar o laudo de avaliação elaborado pela Baker Tilly Brasil - ES Auditores Independentes Ltda.; (iv) analisar, discutir e aprovar a relação de substituição das ações da Aracruz por novas ações a serem emitidas pela Companhia, com a conversão de Aracruz em subsidiária integral da Companhia; (v) aprovar a incorporação das ações de emissão de Aracruz ao patrimônio da Companhia nas condições constantes do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de emissão de Aracruz Celulose S.A.; (vi) aprovar, em razão da incorporação de ações, o aumento do capital social da Companhia, nos termos do item 2.11 do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações; (vii) autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação da incorporação das ações de emissão de Aracruz ao patrimônio da Companhia; (viii) destituir e eleger membros para o Conselho de Administração da Companhia; (ix) alterar o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. Nos termos do §1º do artigo 252, da Lei nº 6.404/76, os acionistas da Companhia não terão direito de preferência para subscrever o aumento de capital de que trata o item (vi) da Ordem do Dia. Os acionistas da Companhia não terão direito de retirada, uma vez que as ações ordinárias de sua emissão atendem aos critérios de liquidez e dispersão previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 137, da Lei nº 6.404/76. Em atenção ao disposto na Instrução CVM nº 165, de 11.12.91, alterada pela Instrução CVM nº 282, de 26.06.98, informa-se ser necessário um mínimo de 5% do capital votante da Companhia para requisição da adoção do voto múltiplo. Todos os documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia, inclusive o laudo de avaliação de que trata o artigo 264 da Lei nº 6.404/76, estão disponíveis para exame pelos acionistas interessados na sede da Companhia e em seu endereço eletrônico www.vcp.com.br. Será solicitada a apresentação do comprovante de propriedade de ações em custódia fiduciária, fornecido pela instituição depositária. Procuradores de acionistas deverão comprovar representação legal constituída há menos de um ano e deverão depositar os respectivos instrumentos na sede social da Companhia até 03 (três) dias úteis antes da data de realização da Assembléia Geral Extraordinária (art. 26, §4º, do Estatuto Social).

São Paulo, 24 de julho de 2009.

Paulo Henrique de Oliveira Santos
Presidente do Conselho de Administração

BAYER S.A.

C.N.P.J. n.º 18.459.628/0001-15 - NIRE n.º 35.300.338.413

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2009

Data, Hora e Local: 01 de julho de 2009, às 17:30 horas, na sede social localizada na Rua Domingos Jorge, 1100, Socorro, CEP 04779-900, São Paulo, SP. **Presença:** totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Dr. Horstfried Läpple, Secretário: Joseph Edward Steagall Person. **Deliberações da Ordem do Dia, Aprovadas por Unanimidade: (1)** indicar o Sr. Rainer Erich Krause, alemão, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº V200453-Y-DELEMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 214.779.268-36, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Domingos Jorge, 1100, Socorro, São Paulo, SP, para ocupar o cargo de Diretor da divisão Bayer HealthCare, ficando sua eleição condicionada a aprovação das autoridades competentes; **(2)** ratificar a concessão de aval pela Companhia ao Banco Itaú BBA S.A, mediante Nota Promissória emitida em favor de Nunhems do Brasil Comércio de Sementes Ltda., no valor de R$ 596.232,15 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos), vinculada ao Contrato de Prestação de Fiança n.º 100409060034000, firmado em 05 de junho de 2009; **(3)** ratificar a concessão de aval pela Companhia ao Banco Itaú BBA S.A, em favor de Cooaleste - Cooperativa Agrícola dos Produtores Rurais da Região Sul do Mato Grosso, mediante a Cédula de Crédito Bancário n.º 100109060005600, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), firmada em 08 de junho de 2009. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** (ass.) Horstfried Läpple - Presidente da Mesa; Joseph Edward Steagall Person -Secretário; **Conselheiros:** (ass.) Horstfried Läpple; Joseph Edward Steagall Person e Antonio Saez Casas. pp. Joseph Edward Steagall Person. Certifico que a presente é fiel ao original lavrado em livro próprio. São Paulo, 01 de julho de 2009. Secretário - Joseph Edward Steagall Person. JUCESP nº 238.067/09-9 em 15/07/2009. Ana Cristina de S.F. Calandra - Secretária Geral.

MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 35.3.0010769.1

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: Dia 26 de fevereiro de 2009, às 10:30 horas, na sede social, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 22º andar, em São Paulo/SP. **Presenças:** Antonio Cássio dos Santos - Presidente, Aparecido Luiz Pereira, Elvira Leão Palumbo, Hélio Zylbersztajn, Lajose Alves Godinho, Ruy Martins Altenfelder Silva e Simão Davi Silber. **Composição da Mesa:** Antonio Cassio dos Santos - Presidente e Antonio Fernando Siqueira Rodrigues - Secretário. **Deliberações Tomadas por Unanimidade: I** - Foram apreciados e aprovados o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, os Relatórios e Pareceres Atuarial, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria relativos ao exercício findo em 31/12/2008, que apresentaram o lucro líquido de R$ 38.658 mil e propor à Assembléia Geral Ordinária dar-lhe a destinação contida nas "Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido" anexas. Foi dado, ainda, conhecimento a todos os presentes do Relatório das atividades da Ouvidoria e da Defensoria do Segurado e do Relatório das atividades do Comitê de Auditoria em 2008. Igualmente, foi ratificada a aprovação do Planejamento Estratégico, que norteará as atividades e as ações da companhia no referido exercício, e da Política de Investimentos, ambos para 2009, na forma deliberada na reunião do Conselho de Administração realizada em 18/12/2008. **II - REELEIÇÃO DA DIRETORIA:** Foram reeleitos Diretores da sociedade, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 2012 - **DIRETOR PRESIDENTE: ANTONIO CÁSSIO DOS SANTOS,** RG 14.000.255/SSP-SP, CPF 032.330.558-03, brasileiro, casado, também Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 (art. 1º, IV, da Circular Susep 234/03); **DIRETORES VICE-PRESIDENTES: a) BENTO APARÍCIO ZANZINI,** RG 5.470.284-7/SSP-SP, CPF 522.597.228-49, brasileiro, casado, também, Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circular Susep, 234/03); **b) JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE,** RG 9.990.351, CPF 011.028.568-94, brasileiro, casado; **c) WILSON TONETO,** RG 13.110.917-0, CPF 043.399.058-95, brasileiro, casado, também Diretor responsável: **1)** pelas relações com a Susep (art. 1º, I, da Circular Susep 234/03); **2)** administrativo-financeiro (art: 1º, III, da Circular Susep 234/03); **3)** pelos controles internos (art. 9º da Circular Susep 249/04); **4)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 143/05 (art. 2º); e **5)** pelo cumprimento da Circ. 344, de 21/06/2007 (art. 2º, parágrafo único); e **DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECIAL: A) CARLOS ALBERTO LANDIM,** CRC/SP 18.533.9/00, CPF 085.617.328-22, brasileiro casado, indicado como diretor: **1)** responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP-118/04, (art. 6º); e **2)** técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas, em vigor (Resolução CNSP 135/05); **b) MOACYR D'ACAMPORA FILHO,** RG 6.900.493/SSP-SP, CPF 937.630.508-68, brasileiro, divorciado; e **c) MOIRA COROMOTO ROMERO RAMOS,** RNE V434629-9-DELEMIG/SP, CPF 231.894.978-69, venezuelana, casada. **III - ELEIÇÃO DE NOVO DIRETOR:** Foi eleito **DIRETOR VICE-PRESIDENTE,** com mandato até a assembléia Geral Ordinária a se realizar em 2012, **MARCOS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA,** RG 12.915.083/SSP-SP, CPF 073.442.568-60, brasileiro, casado, securitário. Todos os Diretores reeleitos e o eleito são securitários, têm domicílio nesta Capital, endereço comum na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar e preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 136/05, na Lei das Sociedades por Ações e nas demais disposições normativas aplicáveis. A posse se dará após a aprovação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, estendendo-se o prazo de gestão até a investidura de novos diretores eleitos, conforme dispõem o estatuto social (art. 12) e a Lei 6.404/76 (art. 150, § 4º). **Aprovação e Assinatura da Ata:** Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes: Antonio Cassio dos Santos, Presidente do Conselho e da Mesa; Aparecido Luiz Pereira; Elvira Leão Palumbo; Hélio Zylbersztajn; Lajose Alves Godinho; Ruy Martins Altenfelder Silva; Simão Davi Silber; e Antonio Fernando Siqueira Rodrigues, Secretário do Conselho e da Mesa. **Certidão:** Esta é uma cópia integral tirada da ata da Reunião do Conselho de Administração da MAPFRE Vera Cruz Vida e Previdência S.A. realizada em 26/02/2009, homologada pela CARTA SUSEP DECON GAB nº 272/09 de 02/06/2009 (cópia anexa). Antonio Fernando Siqueira Rodrigues - Procurador; Simone Pereira Negrão - Procurador. **JUCESP nº 252.318/09-2 em 20/07/2009. Ana Cristina de S. F. Calandra - Secretária Geral.**

S.A "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41

NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2009

DATA, HORA E LOCAL: 05 de junho de 2009, às 11:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** reeleição do Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, foram aprovadas: 1) a exoneração do Sr. CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO do cargo de Diretor Superintendente, sendo aprovado ainda o registro em ata de moção de agradecimento pelo empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; e 2) a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2010 após a Assembléia Geral Ordinária, para o cargo de **DIRETOR SUPERINTENDENTE:** Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR, e para **DIRETORES:** Srs. RUY MESQUITA, CLAUDIA GRANJA BELFORT, RICARDO GANDOUR, ROBERTO GAZZI DOS SANTOS e RUBENS PRATA JUNIOR; todos domiciliados nesta capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão; tal também aprovada, nos termos da alínea "f" do artigo 11 do Estatuto Social, a indicação do Sr. ROBERTO GAZZI DOS SANTOS para Diretor Responsável do jornal O ESTADO DE S. PAULO e da Srs. CLAUDIA GRANJA BELFORT para Diretora Responsável do Jornal da Tarde. Foi ainda aprovada proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 05 de junho de 2009. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Gelsio Luiz de Alencar ; p/ Júlio Cesar Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 254.350/09-4, em 22/07/09. Ana Cristina de S.F. Calandra - Secretária Geral.

THC - Triunfo Holding de Construções Ltda.

CNPJ nº 08.401.409/0001-21 - NIRE nº 35.221.039.308

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 29.06.09

Às 9hs. do dia 29.06.09, na sede da Cia. localizada à R. Casa do Ator, 1.117, 2º andar, conj. 24, Parte B, Ed. The Taj Office Tower, V. Olímpia, CEP 04546-004, na cidade de São Paulo/SP, reuniram-se extraordinariamente em assembléia os sócios representando a totalidade do quadro social da **THC - Triunfo Holding de Construções Ltda.**, CNPJ 08.401.409/0001-21, conforme se verifica das assinaturas apostas ao final desta ata. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da mesa o representante **Miguel Ferreira de Aguiar** que convidou a mim, **João Guizzo**, para secretariar os trabalhos da Assembléia. Dando início aos trabalhos, declarou o Presidente que a Assembléia havia sido convocada e instalada na forma do art. 1.152, § 3º, Código Civil em vigor (Lei 10.406, de 10.01.02), dispensada, em face da presença da totalidade dos acionistas, a publicação de editais de chamamento, conforme permite o art. 1.072, § 2º da lei de regência, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Redução do Capital Social da entidade e conseqüente alteração e consolidação contratual; 1. Assumindo os trabalhos e enfocando a primeira ordem do dia, o Presidente colocou à consideração da Assembléia a proposição de redução de capital da Cia., em função do mesmo ter se tornado excessivo ao objeto da sociedade, fazendo-o nos termos do art. 1.082, inciso II, Código Civil em vigor e, mediante a restituição proporcional do valor das quotas aos sócios, segundo o disposto no art. 1.084, da legislação em referência. Para tanto, se faz necessário observar o procedimento previsto no art. 1.084 do Código Civil vigente, ou seja, após a publicação desta Ata, deve-se aguardar o decurso do prazo de 90 dias para seu devido arquivamento perante a JUCESP; juntamente com as certidões negativas exigíveis, as quais se encontram em ordem. Considerou mais, que a redução de capital será realizada mediante a restituição do valor devido aos sócios, no importe de **R$ 22.763.745,00**. Colocada a matéria em votação, a mesma foi aprovada sem reservas e por unanimidade pelos sócios, para todos os fins legais, deliberando-se pela aprovação da redução do Capital Social da Sociedade, passando dos atuais: R$ 56.120.412,00, **para R$ 43.356.667,00**. Em conseqüência da deliberação supra, fica alterada a cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação: **"Cláusula 5ª:** O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R$ 43.356.667,00**, dividido em **43.356.667** quotas idênticas de R$ 1,00 cada uma, assim distribuída entre os sócios: (a) **Miguel Ferreira de Aguiar** possui 9.755.250 quotas, no valor total de R$ 9.755.250,00. (b) **Wilson Piovezan** possui 9.755.250 quotas, no valor total de R$ 9.755.250,00. (c) **Luiz Fernando Wolff de Carvalho** possui 9.755.250 quotas, no valor total de R$ 9.755.250,00. (d) **João Villar Garcia** possui 9.755.250 quotas, no valor total de R$ 9.755.250,00. (e) **Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz** possui 4.335.667 quotas, no valor total de R$ 4.335.667,00. Em resumo, a participação societária de cada quotista, pode ser assim demonstrada: **Acionista; % de Participação no Capital; Participação após Redução do Capital:** Antônio José Monteiro Fonseca Queiroz: 10%; 4.335.667,00. João Villar Garcia: 22,50%; 9.755.250,00. Luiz Fernando Wolff de Carvalho: 22,50%: 9.755.250,00. Wilson Piovezan: 22,50%; 9.755.250,00. Miguel Ferreira de Aguiar: 22,50%; 9.755.250,00. **Soma: 100%; 43.356.667,00.** § Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. **Encerramento:** 3. Finalmente, como nada mais houvesse a tratar, ou quem quisesse fazer uso da palavra, declarou o Presidente que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, concluída, foi lida por mim, João Guizzo, Secretário desta Assembléia, depois de reiniciada a sessão, sendo nesta oportunidade aprovada e assinada por todos os sócios, dela extraindo-se cópia, firmada pelo Presidente e pelo Secretário, para fins de arquivamento no registro de comércio, feito o que o Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembléia Geral da Sociedade. Assinam: João Villar Garcia (brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 5.030.478/SSP-SP, CPF 796.994.728-04); Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz (brasileiro, casado, empresário, RG 9.254.344/SSP-SP, CPF 798.451.938-20); Miguel Ferreira de Aguiar (brasileiro, casado engenheiro, RG 524.583 (SSP/MG)), CPF 006.357.238-72, Wilson Piovezan (brasileiro, casado, administrador), RG 712.721 (SSP/SP), CPF 027.236.389-87, Luiz Fernando Wolff de Carvalho (brasileiro, casado, engenheiro), RG 877.564 (SSP/PR), CPF 274.536269-00, e **João Guizzo** (brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 47.750, CPF 685.966.858-04), este último secretário da assembléia, todos domiciliados em São Paulo/SP. São Paulo, 29.06.09. **Miguel Ferreira de Aguiar** - Presidente da Assembléia, **João Guizzo** - Secretário da Assembléia. João Villar Garcia, Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, Miguel Ferreira Aguiar, Wilson Piovezan, Luiz Fernando Wolff de Carvalho. **João Guizzo** - Advogado - OAB/SP 47.750.

AmBev

Companhia de Bebidas das Américas - AmBev

CNPJ nº 02.808.708/0001-07 - NIRE nº 35.300.157.770

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

AMBEV COMENTA DECISÃO DO CADE REFERENTE A PROGRAMAS DE MERCADO

Companhia de Bebidas das Américas - AmBev ("AmBev") [BOVESPA: AMBV4, AMBV3; e NYSE: ABV, ABVc] vem a público prestar os seguintes esclarecimentos acerca do julgamento pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") do Processo Administrativo 08012.003805/2004-1, no qual, entre outras decisões, o CADE impôs multa de R$ 352 milhões à AmBev. Muito embora a Companhia não tenha tido acesso ao inteiro teor da decisão do CADE, a Companhia esclarece o seguinte:

- A AmBev recebeu com surpresa a decisão do CADE. Em especial, durante a fase investigatória, a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ("SDE") concluiu que, para não gerar efeitos anticoncorrenciais, o programa "Tô Contigo" (que se assemelha a programas de milhagem de companhias aéreas, entre outras) deveria sofrer alguns ajustes, os quais já se encontram substancialmente incorporados ao programa na sua configuração atual. Além disso, não houve por parte da SDE recomendação de multa.
- A AmBev entende que o programa "Tô Contigo" não é baseado em exigência de exclusividade, e, mesmo que fosse, o programa alcança um número limitado de pontos de venda, não resultando em fechamento de mercado.

A AmBev aguarda o inteiro teor da decisão do CADE para avaliar as medidas cabíveis.

São Paulo, 22 de julho de 2009.

Companhia de Bebidas das Américas - AmBev

Nelson José Jamel

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

CIA ULTRAGAZ S/A torna público que requereu da CETESB, a Licença Prévia, para a atividade de modificação de processo, sito à Avenida Alberto Sampaio, nº 1.095 – Bairro Capuava – Mauá / SP.

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 26/07/2009 00:25:49.
Nº de Série do Certificado: B995CB7A5B335433EAEAE468BF09C6D93C2D0BE6
[Ticket: 11228374] - www.imprensaoficial.com.br

CIBRAFÉRTIL - COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES

CNPJ/MF nº 00.117.842/0001-28 - NIRE 35.300.316.347

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de maio de 2008

Data, Hora e Local: 07 de maio de 2008, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Companhia, na Rua Felipe Camarão nº 500, em Santo André (SP). **Presença:** Os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Geraldo Ribeiro do Valle Haensl, Marco Aurelio Luiz Martins e Marcos Henrique Carlos de Souza. Presidiu os trabalhos o Conselheiro Geraldo Ribeiro do Valle Haensl, que convidou a Sra. Elisabeth Baptista Bettini, para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Eleição da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Foram reconduzidos os membros da Diretoria, com mandato coincidente com o deste Conselho, ou seja, até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembléia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social do ano de 2009, sendo escolhido para o cargo de **Diretor Presidente**, o Sr. **Geraldo Ribeiro do Valle Haensl**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 3.170.597/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 025.672.888-72, para o cargo de **Diretor**, o Sr. **Luiz Antonio de Souza Queiroz Ferraz Júnior**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.558.229-7/SSP-SP e do CPF nº 403.865.708-00, ambos com endereço comercial na Rua Felipe Camarão nº 500, em Santo André (SP) e para o cargo de **Diretor**, o Sr. **Walter de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade nº 7.425.402/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 799.522.168-15, com endereço comercial na Rua Alfa nº 1420, Área Industrial Norte - COPEC, em Camaçari (BA), declarando, expressamente, e teor do que dispõe a Lei nº 8.934/94, não estarem incursos em nenhum dos crimes que os impeça de exercer a atividade mercantil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Santo André, 07 de maio de 2008. Ass.) Geraldo Ribeiro do Valle Haensl - Presidente; Elisabeth Baptista Bettini - Secretaria; Marco Aurelio Luiz Martins e Marcos Henrique Carlos de Souza. Esta é cópia fiel, extraída da Ata lavrada no livro próprio. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 177.136/08-7, em 09/05/08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Santher - Fáb. Papel Sta. Therezinha S/A.

CNPJ/MF Nº 61.101.895/0001-45 - NIRE Nº 35.300.056.721

Extrato: Ata da Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária de 29.04.08

Data, hora, local: 29.04.08, às 10hs., sede social, R. Aracati, 275, SP/SP. **Presença:** totalidade do capital social. **Convocação:** dispensada (Art. 124, § 4º, Lei 6.404/76). **Mesa:** Presidente: Fábio Maluf Haidar, Secretário: Plínio Haidar Filho. **Deliberações:** Aprovadas por unanimidade: **AGO: (I)** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.07, publicados no DOESP e DCI em 03/04/08 e destinação do lucro apurado no exercício de R$ 31.084.458,47, com a seguinte destinação: **a)** 5% do lucro líquido correspondente a R$ 277.347,23 à conta de Reserva Legal (art. 193, Lei 6.404/76); **b)** distribuição/integral dos dividendos equivalentes a 100% do lucro ajustado, de R$ 33.331.747,50, sendo: **(b.1)** R$ 20.831.532,19 a serem pagos de imediato; **(b.2)** R$ 12.500.215,31 correspondentes ao saldo remanescente serão pagos em moeda corrente da seguinte forma: **(b.2.1)** R$ 8.000.000,00 serão pagos em 05.05.08; **(b.2.2)** R$ 4.500.215,31 para pagamento em 30.08.08. **(II)** Ratificação da escolha do Auditor Externo, especificamente, para análise do Balanço Patrimonial do dia 31.12.07, Paulo Cesar Estevão Netto, contador, CRC 1RJ028365/O-8 "T" SP, da PriceWaterHouseCoopers Auditores Independentes. **AGE: (I)** Ratificar a indicação dos peritos para a avaliação de bens do ativo, Mynarski & Associados Ltda., com sede em Porto Alegre/RS, CNPJ/MF 94.391.372/0001-30 e CREA/SP 78.784, indicada, *"ad referendum"* desta assembléia. **(II)** Laudos de avaliação dos bens do ativo da empresa, elaborados em 30.04.07, de acordo com os quais foi apurado acréscimo do valor do ativo de R$ 9.004.528,56, o que implica na constituição de reserva de reavaliação no valor de R$ 12.796.301,37, conforme nota explicativa constante em Balanço Patrimonial, devidamente auditado, ficando assim ratificada a decisão de diretoria quanto a este tema. A cópia dos laudos de avaliação fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata na forma do Anexo I. **Encerramento:** Nada mais lavrou-se a ata que vai assinada pelos Acionistas, Usufrutuários e Membros da Mesa. São Paulo, 29.04.08. **Acionistas e Usufrutuários:** Ruy Haidar (Acionista e Usufrutuário), Muna Maria Tereza Maluf Haidar e Myrna Suriani Haidar (Usufrutuários), Fernando Sergio Maia Rebelo, Luiz Antonio dos Santos Pretti, Luiz Fernando Sanzogo Giorgi, Plínio Haidar Filho, Ruy Haidar Filho, Fábio Maluf Haidar, GHP Participações S/A e H3 Participações S/A (Acionistas). Fábio Maluf Haidar - Presidente, Plínio Haidar Filho - Secretário. **Fabio Maluf Haidar** - Presidente. JUCESP nº 210.877/08-0 em 02.07.2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Sec. Geral.

EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA VALE PARANAPANEMA S.A.

CNPJ/MF nº 07.297.358/0001-11 - NIRE 35.300.321.774

ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2008, às 13:00 horas, na sede social, na Avenida Paulista, nº 2.439 - 4º andar/parte - São Paulo - SP, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da sociedade, infra-assinados, em número legal para deliberação. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da reunião a Diretora Presidente, Sra. Carmem Campos Pereira, que convidou a mim, Alberto José Rodrigues Alves, para secretariá-la. A Presidente informou que estava à disposição, a Gerente de Responsabilidade Socioambiental da Companhia, Sra. Maria de Souza Aranha Marrelles, para prestar os esclarecimentos necessários em relação aos assuntos debatidos na reunião. A Presidente esclareceu que o presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre o Relatório de Responsabilidade Socioambiental ("RELATÓRIO SOCIOAMBIENTAL") do exercício de 2007, instituído pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL por meio do Despacho nº 3.034, de 21 de dezembro de 2006. A elaboração do RELATÓRIO SOCIOAMBIENTAL é obrigatória a partir do exercício de 2007. O Ofício Circular nº 719/2008 - SFF/ANEEL de 09/04/2008 prorrogou o prazo de entrega do RELATÓRIO SOCIOAMBIENTAL de 30.04.2008 para 30.06.2008. Dando prosseguimento, os membros da Diretoria Executiva, por votação unânime dos presentes, aprovaram o Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental da Companhia relativo ao exercício de 2007, o qual fica arquivado na sede social. Nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 19 de junho de 2008. Presidente: Carmem Campos Pereira. Secretário: Alberto José Rodrigues Alves. Diretores: Carmem Campos Pereira, Jorge Queiroz de Moraes Junior, Alberto José Rodrigues Alves, Antonio Carlos Fernandes da Fonseca e José Alberto Artigas Giorgi. A presente ata confere com o original lavrado no livro nº 01 de registro de atas das reuniões da Diretoria da sociedade, à folha 34. **Carmem Campos Pereira** - Presidente; **Alberto José Rodrigues Alves** - Secretario. **Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 211.947/08-8, em sessão de 03.07.2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.**

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2008

DATA, HORA E LOCAL: 06 de junho 2008, às 11:00 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** De conformidade com o Artigo 9º. do Estatuto Social, eleito, por unanimidade, o Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2009 após a Assembléia Geral Ordinária: a) para **Diretor Superintendente**, o Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO; b) para **Diretores**, os Srs. RUY MESQUITA; ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR; RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA; RICARDO GANDOUR; ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; e CLAUDIA GRANJA BELFORT; foi também aprovada, por unanimidade, a indicação do Sr. ROBERTO GAZZI DOS SANTOS para Diretor Responsável do jornal O ESTADO DE S. PAULO e da Sra. CLAUDIA GRANJA BELFORT para Diretora Responsável do Jornal da Tarde. Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 06 de junho de 2008. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; p/ Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 195.294/08-7, em 23/06/08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF 61.460.325/0001-41 - NIRE 35.300.048.237

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2008.

Local e hora: Na sede social, às 9:00 horas. **Presentes:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação:** Edital de Convocação: dispensado de acordo com o artigo 124, § 4º da Lei 6.404 de 15.12.76. **Mesa Diretora:** Sr. Paulo Francisco Trévia Schirch - Presidente do Conselho de Administração; Dr. Reinaldo Silveira - Secretário. **Ordem do Dia: 1)** Juros remuneratórios do capital próprio. **Deliberações:** Instalada a sessão e presente a totalidade dos acionistas, foram tratadas as matérias abaixo, que, submetidas à discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade de votos: **Primeira.** O crédito individualizado aos acionistas, nesta data, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, de juros remuneratórios do capital próprio à conta do lucro do balanço semestral de 2008, pelo valor de R$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos) por lote de mil ações. **Segunda.** O valor do crédito individualizado de juros remuneratórios do capital próprio, líquido do imposto de renda incidente na fonte, será pago aos acionistas e/ou por eles utilizados para aumento de capital da sociedade até 31 de dezembro de 2009. **Terceira.** Autorizar a Diretoria da sociedade, por si ou por seus procuradores, a tomar todas as providências necessárias a efetivação do crédito individualizado e do pagamento ou utilização para aumento de capital da sociedade dos juros remuneratórios do capital próprio retro mencionado. Em seguida, colocou o Sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais houvesse se manifestado foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Ass.: Paulo Francisco Trévia Schirch, Presidente. Reinaldo Silveira, Secretário. SOLVAY INDUPA S.A.I.C., p.p. Paulo Francisco Trévia Schirch; PAULO FRANCISCO TRÉVIA SCHIRCH; MARIA CLARA PIPITONE; REINALDO SILVEIRA; e JUAN ALBERTO CANCIO. A presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.06.2008 que se encontra em poder da Sociedade, sendo autorizado seu arquivamento e publicação. **Reinando Silveira** - Secretário. Secretaria da Fazenda. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Registrado nº 222.625/08-9 em 07.07.08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ (MF) nº 01.619.796/0001-17
NIRE nº 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2008

DATA, HORA E LOCAL: 06 de junho 2008, às 12:15 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** De conformidade com o Artigo 9º. do Estatuto Social, eleito, por unanimidade, o Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2009 após a Assembléia Geral Ordinária: a) para **Diretor Superintendente**, o Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO; b) para **Diretores**, os Srs. ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR; RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA; e RUBENS PRATA JUNIOR. Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 06 de junho de 2008. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; p/Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 195.369/08-7, em 23/06/08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS

CNPJ/MF nº 61.856.571/0001-17 - NIRE 35.300.045.611

Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **24 de julho de 2008, às 09:00 horas, na sede social da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, localizada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Olimpíadas, nº 205, 10º andar, Vila Olímpia**, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Proposta de resgate das ações preferenciais classe B de emissão da Companhia e respectiva alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da Comgás; e **(ii)** Eleição de membros substitutos, titular e suplente, do Conselho Fiscal, tendo em vista a renúncia dos srs. José Eduardo Menegatti e João Perez Neto. Nos termos do parágrafo 1º, Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da Companhia até 1 (um) dia útil antes da realização da Assembléia. Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, em observância ao parágrafo 3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76, cópia dos documentos pertinentes às matérias que serão debatidas na Assembléia Geral Extraordinária.

São Paulo, 07 de julho de 2008

Luis Augusto Domenech
Presidente do Conselho de Administração

COMGÁS
Natural

Brasil Assistência S.A.

CNPJ/MF nº 68.181.221/0001-47

Ata da 40ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de abril de 2008

(1) Local e Hora: Dia 18 de abril de 2008, às 16:00hs, na sede social da Companhia, na Alameda Mamoré, 989 – 6º andar, em Barueri-SP. **(2) Convocação:** Realizada pelo Diretor-Presidente da Companhia, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social. **(3) Participantes:** Antonio Carlos Coelho Campino, Rafael Senin Garcia (p.p. representante Ruy Reis Vasconcellos Filho), Andres Chaparro Kaufman, Nelcis Antimissaris (p.p.representante Antonio Clemente Campanário) e Sergio Rivera. **(4) Mesa:** Assumiu a Presidência o Prof. Antonio Carlos Coelho Campino que nomeou o Sr. Antonio Clemente Campanário – Diretor Presidente - para secretariar a reunião. **Ordem do Dia:** I. Leitura da Ata da 39ª Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 12 de fevereiro de 2008. II. Aprovação do Balanço e das Demonstrações Financeiras do ano 2007, III. Parecer dos Auditores Externos; IV. Contratação de Auditores Proposta de Dividendos do Exercício 2007. **(5) Deliberações:** Instalada a Reunião, resolveram os Participantes aprovar e levar para aprovação da Assembléia Geral o que segue: (i) A Ata da 39ª Reunião do Conselho Administrativo foi lida e aprovada por todos. (ii) Quanto ao Relatório dos Auditores, o Balanço Patrimonial, e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2007, os participantes analisaram todos os demonstrativos e os aprovaram. (iii) No que se refere ao Parecer da Sociedade de Auditores Externos Ernest & Young nenhum esclarecimento se fez necessário. (iv) Quanto ao tema de Auditoria Externa para o ano de 2008, os Conselheiros aprovam a nomeação da Empresa Ernest & Young, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o no. 2SP015199/O-6, para auditar as contas da Companhia. (v) Finalmente os Conselheiros aprovaram a não distribuição de dividendos devido a impossibilidade legal, já que existem prejuízos de exercícios anteriores. **(6) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião. A Ata foi lida na presença dos conselheiros presentes, os quais a aprovaram integralmente. Barueri, 18 de abril de 2008. Prof. Antonio Carlos Coelho Campino - Presidente; Antonio Clemente Campanário - Secretário. JUCESP - Certifico o registro sob nº 202.557/08-5, em 27/06/2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

O.E.S.P. GRÁFICA S.A

CNPJ (MF) nº 52.648.318/0001-97
NIRE nº 35 300 094 671

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2008

DATA, HORA E LOCAL: 06 de junho 2008, às 12:00 horas, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº. 100, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** De conformidade com o Artigo 9º. do Estatuto Social, eleito, por unanimidade, o Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2009 após a Assembléia Geral Ordinária: a) para **Diretor Superintendente**, o Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO; b) para **Diretores**, os Srs. ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR e RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA. Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças à empresa controladora, à empresa controlada, e a empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário São Paulo, 06 de junho de 2008. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; p/ Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 195.346/08-7, em 23/06/08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Antonio Sorrentino Filho - ME torna público que recebeu da **CETESB** Ag. Ambiental de Guarulhos as Licenças Prévia e de Instalação nº 15000127 e requereu a Lic. de Operação p/ Serviços de usinagem (torno, fresa), sito à rua Prof. José Munhoz, nº 1037 - Jd. Munhoz - Guarulhos-SP.

Copyedias Formulários Ltda. EPP torna público que requereu à **CETESB** Ag. Amb. de Santana as Lics. Prévia, de Instalação e de Operação p/ a atividade de Serviços de impressão p/ terceiros de ações e documentos fiscais em formulários, sito à R. Soldado Américo Rodrigues, nº 120 Pq. Novo Mundo-SP.

Tritemp Ind. e Com. de Vidros de Segurança Ltda. ME torna público que recebeu da **CETESB** Ag. Amb. de Guarulhos a Lic. de Operação nº 15003626 válida até 01/07/2011 p/ Fabricação de vidros de segurança (temperado ou laminado), sito à Rua Mucambo, nº 110 Jd. Santa Helena - Guarulhos-SP.

Mayle Indústria e Comércio Ltda, torna público que requereu a CETESB a Licença Prévia de Instalação e de Operação para a Atividade de " Artefatos de Material Plástico, reforçados ou não com fibra de vidro" à R. Pedro Américo, 414, Vila Maria Augusta, Itaquaquecetuba/SP. CEP 08570-000.

Cromax Cromação e Injeção de Plásticos Ltda. - EPP, torna público que requereu à CETESB a Licença Prévia e de Instalação, para cromeação de plásticos, sito Rua Armando Backx, 851, Jd. das Acácias, São Bernardo do Campo, SP.

PLASTTOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. - EPP, torna público que requereu a CETESB a Licença Prévia, de Instalação e Licença de Operação para Fabricação de Artefatos de Plásticos sito à Rua Bispo Isaias F. Sucasas nº 442 - Jd. Matarazzo - SP.

Z-Flex Ind. e Com. de Produtos Metalúrgicos Ltda. - EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 16005703, válida até 04/07/2012, para "ferramentas industriais, n.e.; fabricação de" à R. Santa Rosa, 35, Vl. Santa Cecília, Mauá.

ZWR COMERCIAL LTDA. - EPP, torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº 30004972 com val. até 27.06.2012 para Depósito de Produtos Químicos sito à Rua Rui Gomes de Almeida nº 215/239 - Penha de França - SP.

rec.173023

ABRANGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Nº 32004266 , válida até 02/07/2012, para fabricação de Artefatos de plásticos, sito à à RUA NATAL, 118, FAZENDINHA SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

rec.173023

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA, INSCRITO NO CNPJ: 48.344.022/0001-03 , torna público que requereu da CETESB, Licença de Operação para o Sistema de Tratamento da Fase Sólida da Estação de Tratamento de Água de Guaíra, sito à Rodovia SP-425, Assis Chateaubriand - Km 59,5 Guaíra/SP.

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/09/2011 13:57:33.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 16183328] - www.imprensaoficial.com.br

KB CITRUS AGROINDÚSTRIA LTDA.

CNPJ nº 00.521.390/0001-45

Edital de Convocação

Ficam convocados os sócios da **KB Citrus Agroindústria Ltda**, para comparecerem na Reunião de Sócios da citada sociedade, a ser realizada no dia 10.07.2007, às 10h00, em seu escritório administrativo, na Rua Batista Barbieri, nº 1.041-A, na Cidade de Dobrada, Estado de São Paulo, convocação esta que é feita a pedido da sócia majoritária, para deliberação acerca da seguinte **ordem do dia:(a)** proposta de exclusão das sócias minoritárias, Antonia de Pádua Ribeiro Guerra e Regina Helena Guerra (sócias minoritárias), nos termos do Artigo 1085 do Código Civil e Cláusula Décima Quarta do Contrato Social, em face da prática de atos de natureza grave contrários ao prosseguimento normal das atividades da empresa e da falta de cumprimento das obrigações assumidas no Contrato Social, em prejuízo dos interesses da sociedade, consistentes em: (I) não participação sistemática na subscrição dos aumentos do capital social, necessários à manutenção da empresa e do desenvolvimento de seus negócios; (ii) omissão na votação de matérias de interesse da sociedade tratadas em Reunião de Sócios ou, sem qualquer justificativa, manifestação contrária a matérias relevantes submetidas à deliberação em tais reuniões, caracterizando tais atos e condutas a quebra de "affectio societatis", que torna inviável a convivência na sociedade, desses sócios minoritários com os demais sócios; **(b)** pagamento do valor das quotas às sócias minoritárias, se aprovada a proposta mencionada na letra (a) acima, no prazo de 90 (noventa dias), em moeda corrente nacional, a contar da data de deliberação da exclusão, com base na situação patrimonial pelo valor contábil da Sociedade apurada em balanço especialmente levantado, na forma do Artigo 1031 do Código Civil Brasileiro; **(c)** modificação do Contrato Social, em sendo aprovada a matéria estabelecida na alínea (a) acima.A Reunião será instalada, em primeira convocação, no horário acima previsto, com a presença dos sócios representando a maioria do capital social e, em segunda convocação, às 10:30 horas, no mesmo dia e local, com qualquer número, na forma do Contrato Social.

Wagner Ferrin - Iris Antonio Martins - Diretores (23-26-27)

SERPEL - Serviços e Publicações Especializadas S.A.

CNPJ/MF nº 48.089.900/0001-11 - NIRE nº 35.300.336.186

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.04.2007

Data e Hora: 30.04.2007, às 10hs. **Local:** sede da Sociedade, na R. Brigadeiro Tobias, 356, 8º and., sala 53, Santa Efigênia, CEP 01032-001, em São Paulo/SP. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, estando, portanto, regularmente instalada a Assembléia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** foram indicados para conduzir a assembléia o Sr. Robert Christopher Lund, como Presidente da Mesa, e a Sra. Sue Marie Lund, para secretariá-lo. **Publicações:** Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2006, publicadas no DOESP e no jornal "Empresas & Negócios", em suas edições de 28.04.2007, nas págs. 09 e 10, respectivamente. **Ordem do Dia: (a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2006; e **(b)** deliberar sobre a destinação do resultado do exercício **Deliberações:** Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, detentores de 100% das ações ordinárias representativas do capital social, por unanimidade e sem reservas, ressalvados os legalmente impedidos, deliberaram acerca das matérias a seguir descritas. 1. Lavrar a presente ata em forma de sumário. 2. Aprovar sem restrições as demonstrações financeiras da Sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2006. 3. Dar a seguinte destinação ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2006, no montante de R$ 985.891,06: (a) 5%, no valor de R$ 49.289,55 para constituição da reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76; e (b) o saldo remanescente, no valor de R$ 936.601,51, será a seguinte destinação: (i) R$ 246.497,77, correspondente ao valor do dividendo mínimo obrigatório, à conta de reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da Lei nº 6.404/76; e (ii) o saldo remanescente, no valor de R$ 690.193,74, será destinado à conta de reserva de lucros. **Encerramento:** nada mais a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata que, lida, foi por todos aprovada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Robert Christopher Lund; Secretária da Mesa: Sra. Sue Marie Lund. Acionistas: Robert Christopher Lund, Robert Macody Lund e Sue Marie Lund. Esta ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. Robert Christopher Lund - Presidente da Mesa. JUCESP nº 214.429/07-2 em 06.06.07. Cristiane da Silva F. Corrêa - Sec. Geral.

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2007

DATA, HORA E LOCAL: 13 de abril de 2007, às 10:00 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão, São Paulo/SP. **PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** após os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, por unanimidade: 1) eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2007 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercer o cargo de Diretor da Sociedade, do Sr. ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; 2) foi também aprovada, por unanimidade, nos termos da alínea "f" do artigo 11 do Estatuto Social, a indicação do Sr. ROBERTO GAZZI DOS SANTOS para exercer o cargo de Diretor Responsável dos jornais O ESTADO DE S.PAULO e do Jornal da Tarde; 3) a permanência no cargo de Diretor, dos Srs. RUY MESQUITA; ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR; e RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA; e do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, no cargo de Diretor Superintendente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 13 de abril de 2007. Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; p/Francisco Mesquita Neto: Roberto Crissiuma Mesquita; Getulio Luiz de Alencar; p/Júlio César Ferreira de Mesquita: Roberto Crissiuma Mesquita. Este é extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 236.009/07-2, em 14.06.07. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretaria Geral.

CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira

CONSAÚDE

CNPJ nº 57.740.490/0001-80

Aviso de Licitação - Convocação

T.P. nº 01/07 - Proc. 055/07. **Objeto:** Contratação de Equipe Médica e Técnicos Especializados em Citologia para o Serviço de Oncologia do HRVR/CONSAÚDE. Tipo Menor Preço. Cadastro de 27/06/07 a 10.07.07. Apresentação dos envelopes nºs 01 e 02 dia 18/07/07 às 14:00 horas, em sessão pública na STMP/CONSAÚDE à Rua Pedro Bonini, 508, centro, Pariquera-Açu/SP. Edital na íntegra no site: www.consaude.org.br ou retirado na STMP, endereço acima, com apresentação de disquete.

A Superintendência

Mamaplast Embalagens Plásticas Ltda-CNPJ 59.527.424/0002-32, torna público que recebeu da CETESB, Lic. de Operação 29008254, p/ atividade de fabr. de embalagens plásticas de uso geral, à Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3005, Km 30,5, Lote 05, Pq. Industrial, Caieiras/SP.

OCB Assessoria e Participações Ltda.

(anteriormente denominada O.C.B. Serviços Técnicos S/C Ltda.)

CNPJ/MF nº 03.783.489/0001-03

Extrato das Deliberações Constantes do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social datado de 22 de junho de 2007

Consoante o disposto no § 1 º do Art. 1.084 da Lei nº 10.406/2002, a unanimidade dos sócios da OCB Assessoria e Participações Ltda., anteriormente denominada O.C.B. Serviços Técnicos S/C Ltda., sociedade atualmente com sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 7º andar, sala 15, CEP: 01452-001, e com sede anterior na Rua Coronel Alfredo Cabral, 139, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.783.489/0001-03, com seu Contrato Social de Constituição registrado originalmente perante o 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob nº 455.010 em 22.10.02, e cujo instrumento de conversão de sociedade simples em sociedade empresária está em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (a "Sociedade"), deliberaram através de Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social a Sociedade, reduzir o capital social de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) para R$ 11.452,00 (onze mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais), com uma redução, portanto, no montante de R$ 89.548,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais), mediante o cancelamento de 89.548 (oitenta e nove mil, quinhentas e quarenta e oito) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social, assim, a ser representado por 11.452 (onze mil, quatrocentas e cinquenta e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. O pagamento da restituição de capital aos sócios será realizado em moeda corrente nacional e/ou em valores mobiliários detidos pela Sociedade em outras sociedades, desde que transcorrido o prazo de 90 dias a contar da data de publicação do presente extrato e realizado o arquivamento do inteiro teor do respectivo Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade perante a JUCESP. Por fim, foi autorizada a consolidação do Contrato Social. São Paulo, 22 de junho de 2007.

Creche Baroneza de Limeira

CNPJ/MF nº 62.743.760/0001-46

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27/04/07

Data, Hora e Local:- 27.04.07, as 14.00 hs., na sede social, na Alameda dos Guaiós, 842, nesta Capital. **Convocação:**- edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia, edições dos dias 17, 18 e 19 de abril de 2007. **Presença:**- os associados com direito a voto e cujo quórum legítima a presente assembléia, os quais, regulares perante a entidade, assinam o livro de presença e a presente ata. **Composição da Mesa:**- Presidente: Luis Eduardo de Moraes Giorgi; Secretário: Antonio Carlos de Sant'Anna. **Forma da Ata:**- a assembléia deliberou, por unanimidade, lavrar a ata na forma sumária. **Deliberações:**- os associados, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, deliberaram: 1. aprovar o relatório da diretoria e as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2006. **Encerramento:**- nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a assembléia, da qual foi lavrada esta ata em forma sumária.- São Paulo, 27 de abril de 2007. (aa.) Luis Eduardo de Moraes Giorgi - Presidente da Mesa; Antonio Carlos de Sant'Anna - Secretário. Associados: - Luis Eduardo de Moraes Giorgi, Guilherme Azevedo Soares Giorgi, Rogério Giorgi Pagliari; Flávio de Bernardi, Marcia Furtanello; Filomena Scopetta; Maria Isabel F. Alves da Lima; Guilherme Arias Penha; Pedro Luiz Rekstis; Maria Aparecida Vilela; Vera Maria de Moraes Giorgi; Nelson Humberto Faco; Norberto Jannuzzi, Jacob Vicente Morelli; Maria Luisa Santos Giorgi; Alfredo Giorgi Filho; Luiz Antonio Di Sessa; Eugênio Abé. A presente é cópia fiel da original. São Paulo, 27 de abril de 2007. **Luis Eduardo de Moraes Giorgi** - Presidente da Mesa; **Antonio Carlos de Sant'Anna** - Secretário. **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Capital** - Prenotado sob o nº 92.203 em 06/06/2007. Registrado e microfilmado hoje, sob o nº 80.641, no Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado à margem do registro nº 2556-A3. São Paulo, 08 de junho de 200. Recibo nº 9.607.395. Oficial - Bel. Gentil Domingues dos Santos: Substituto do Oficial - Paulo Signoretti Domingues. Escrevente Autorizado - Antonio Alveira Alves.

PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.

CNPJ nº 58.131.582/0001-26

Extrato de Ata de Assembléia Geral Ordinária

Realizada na Sede Social, em 02/05/07, às 15 hs. **Convocação:** Editais publicados nos jornais DOESP e DO de Santos, dias: 21, 24 e 25/04/07. **Presença:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social. Membros dos Conselhos Fiscal e de Administração. **Mesa Diretora:** Fernando Lobato Bozza, Presidente do Conselho de Administração, como Presidente, Custódio Amaro Roge, representante da acionista majoritária Prefeitura Municipal de Santos, nos termos da Portaria nº 026/2007-GPM, de 23/04/07, como Secretário. Lida a Ordem do Dia, passou-se às deliberações. Analisados os documentos objeto do item "A" publicados nos jornais referenciados, foi a matéria submetida à discussão, feitas algumas considerações e aprovadas pelos presentes. Passando ao item "B", mediante proposta dos acionistas presentes, os Conselhos de Administração e Fiscal passam a ter as seguintes composições: Conselho de Administração: Presidente: Fernando Lobato Bozza, RG nº 13.150.426-4, CPF nº 018.408.218-45; 1º Conselheiro: Rachel Ignez Freire Roesmberg, RG nº 1.794.204-6, CPF nº 047.313.288-53; 2º Conselheiro: Lupércio Mussi, RG nº 2.788.050-SP, CPF nº 072.490.128-00. Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Avelino Pereira Morgado Filho, RG nº 2.264.511, CPF nº 031.305.688-91; José Alves de Oliveira, RG nº 10.655.918-7, CPF nº 003.361.028-28; Maria de Fátima Teles de Andrade, RG nº 6.585.617, CPF nº 728.992.949-15. Membros Suplentes: José Fernando de Carvalho, RG nº 5.581.233, CPF nº 509.231.888-00; Antonio Terras Júnior, RG nº 14.317.013-2, CPF nº 058.210.758-07; Aldo Gomes Figueiral Filho, RG nº 9.765.611, CPF nº 802.113.218-34. Item C: Estabelecidas e aprovadas as remunerações do Presidente e Membros dos Conselhos da empresa. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impeditivos. Ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. A ata em seu inteiro teor foi registrada na **JUCESP** sob nº 208.865/07-0, em 30/05/07. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Elekpart Participações e Administração S.A.

CNPJ 53.802.427/0001-70 - NIRE 35300109986

EXTRATO DA ATA

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 24.4.2007

Instalação: 24.4.2007, às 17:30 horas, na sede social e com presença total. **Mesa:** Presidente: Dr. Clavo Egydio Setubal; Secretário: Dr. Henri Penchas. **Deliberações: a)** aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício findo em 31.12.2006; **b)** homologada a destinação do resultado do exercício consignada nas demonstrações contábeis; **c)** autorizado o pagamento, até 31.12.2007, dos dividendos provisionados no balanço de 31.12.2006, com base na posição acionária de 24.4.2007; **d)** reeleitas as seguintes pessoas para o mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de 2008, permanecendo assim composta a DIRETORIA: Diretor Presidente - OLAVO EGYDIO SETUBAL, RG-SSP/SP 505.516, CPF 007.773.588-91; Diretor Geral - JOSÉ CARLOS MORAES ABREU, RG-SSP/SP 463.218, CPF 005.689.298-53; Diretores Vice-Presidentes - CESAR CALVO HUIDOBRO, RNE-SE/DPMAF nº W-279.450-J, CPF 014.926.918-87; PAULO SETUBAL NETO, RG-SSP/SP 4.112.751, CPF 636.097.868-72; Diretor Superintendente - REINALDO RUBBI, RG-SSP/SP 3.430.051, CPF 208.972.448-49; **e)** mantida a verba global e anual destinada à remuneração da Diretoria. **Quórum das Deliberações:** unanimidade. **Formalidades Legais:** ata lavrada no livro próprio e arquivada conforme seguinte **CERTIDÃO** - Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob nº 208.340/07-5, em 29.05.07. (a) Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral."

NET BRASIL S.A.

CNPJ 01.007.021/0001-00 - NIRE 35.300.144.074

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2007

Data, Hora e Local: Aos 30 de abril de 2007, às 11 hs., em São Paulo-SP, na Av. Brasil, 1.612, 1º and., parte. **Mesa:** Fernando Nascimento Ramos, Presidente e Luciana Ferri Sobrosa de Mello, Secretária. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de presença de acionistas, tendo sido dispensada a publicação do edital de convocação, na forma do art. 124 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia: 1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2006, encerrado com apuração de lucros. **2)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. **Deliberações:** As deliberações foram tomadas por unanimidade de votos: **1.** Foi aprovado o Relatório anual da Administração e suas contas constantes do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, que refletirm as contas do patrimônio líquido e o resultado do exercício, as quais, foram publicados no jornal Diario de São Paulo e no Diário Oficial do Estado no dia 19/04/2007; **2.** Foi apurado no exercício de 2006, lucro no valor de R$ 17.546.944,15 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centávos), o qual será utilizado para compensar prejuizo acumulado, razão pela qual não haverá distribuição de dividendos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos os acionistas presentes. **Assinaturas: Fernando Nascimento Ramos,** Presidente, **Luciana Ferri Sobrosa de Mello,** Secretária, **Dial Holding S.A.** e **Globo Comunicação e Participações S.A.** A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Luciana Ferri Sobrosa de Mello** - Secretária. JUCESP Certifico o registro sob nº 215.337/07-4, em 11/06/2007. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Asaigh Administração e Consultoria Ltda.

CNPJ/MF nº 00.610.180/0001-23 - NIRE 35.218.425.537

Extrato das Deliberações Constantes do Instrumento Particular de 3ª Alteração do Contrato Social Datado de 21 de Junho de 2007

Consoante o disposto no § 1º do Art. 1.084 da Lei nº 10.406/2002, a unanimidade dos sócios da **Asaigh Administração e Consultoria Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo-SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 7º andar, sala 09, inscrita no CPNJ/MF sob nº 00.610.180/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.218.425.537, em sessão de 06/06/2003 (a "Sociedade"), deliberaram no referido Instrumento Particular de 3ª Alteração do Contrato Social reduzir o capital social de R$ 5.633.131,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e trinta e um reais) para R$ 5.291.399,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e nove reais), com uma redução, portanto, no montante de R$ 341.732,00 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais), mediante o cancelamento de 341.732 (trezentas e quarenta e uma mil, setecentas e trinta e duas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social, assim, a ser representado por 5.291.399 (cinco milhões, duzentas e noventa e uma mil, trezentas e noventa e nove) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. O pagamento da restituição de capital aos sócios será realizado em moeda corrente nacional e/ou em valores mobiliários detidos pela Sociedade em outras sociedades, desde que transcorrido o prazo de 90 dias a contar da data de publicação do presente extrato e realizado o arquivamento do inteiro teor do Instrumento Particular da 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 21/06/2007 perante a JUCESP. Por fim, foi autorizada a consolidação do Contrato Social. São Paulo, 21 de junho de 2007.

Carol Administração e Consultoria Ltda.

CNPJ/MF nº 69.104.196/0001-50 - NIRE 35.218.803.361

Extrato das Deliberações Constantes do Instrumento Particular de 6ª Alteração do Contrato Social Datado de 21 de Junho de 2007

Consoante o disposto no § 1º do Art. 1.084 da Lei nº 10.406/2002, a unanimidade dos sócios da **Carol Administração e Consultoria Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo-SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 7º andar, conjunto 72, sala 07, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.104.196/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.218.803.361, em sessão de 22/01/2004 (a "Sociedade"), deliberaram no referido Instrumento Particular de 6ª Alteração do Contrato Social reduzir o capital social de R$ 5.742.607,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sete reais) para R$ 5.401.075,00 (cinco milhões, quatrocentos e um mil, e setenta e cinco reais), com uma redução, portanto, no montante de R$ 341.732,00 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais), mediante o cancelamento de 341.732 (trezentas e quarenta e uma mil, setecentas e trinta e duas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social, assim, a ser representado por 5.401.075 (cinco milhões, quatrocentas e uma mil, e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. O pagamento da restituição de capital aos sócios será realizado em moeda corrente nacional e/ou em valores mobiliários detidos pela Sociedade em outras sociedades, desde que transcorrido o prazo de 90 dias a contar da data de publicação do presente extrato e realizado o arquivamento do inteiro teor do Instrumento Particular de 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 21 de junho de 2007 perante a JUCESP. Por fim, foi autorizada a consolidação do Contrato Social. São Paulo, 21 de junho de 2007.

Lorema Administração e Consultoria Ltda.

CNPJ/MF nº 69.105.195/0001-30 - NIRE 35.218.803.736

Extrato das Deliberações Constantes do Instrumento Particular de 6ª Alteração do Contrato Social Datado de 21 de Junho de 2007

Consoante o disposto no § 1º do Art. 1.084 da Lei nº 10.406/2002, a unanimidade dos sócios da **Lorema Administração e Consultoria Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo-SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 7º andar, cj. 72, sala 06, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.105.195/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.218.803.736, em sessão de 22/01/2004 (a "Sociedade"), deliberaram no referido Instrumento Particular de 6ª Alteração do Contrato Social reduzir o capital social de R$ 760.916,00 (setecentos e oitenta mil, novecentos e dezoito reais) para R$ 667.007,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e sete reais), com uma redução, portanto, no montante de R$ 113.911,00 (cento e treze mil, novecentos e onze reais), mediante o cancelamento de 113.911 (cento e treze mil, novecentas e onze) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social, assim, a ser representado por 667.007 (seiscentas e sessenta e sete mil e sete) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. O pagamento da restituição de capital aos sócios será realizado em moeda corrente nacional e/ou em valores mobiliários detidos pela Sociedade em outras sociedades, desde que transcorrido o prazo de 90 dias a contar da data de publicação do presente extrato e realizado o arquivamento do inteiro teor do Instrumento Particular de 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 21/06/2007 perante a JUCESP. Por fim, foi autorizada a consolidação do Contrato Social. São Paulo, 21 de junho de 2007.

Favi Empreendimentos S/C Ltda.

CNPJ: 43.225.683/0001-17 - 4º RTD Nº 032767

Edital de Convocação

Convidamos os senhores sócios desta Sociedade a se reunirem em Assembléia de Sócios, a ser realizada no próximo dia 02/07/2007, às 10:00 hs., na sede social, na Avenida Pompéia, 2315, Pompéia, São Paulo/SP, a fim de: **(i)** adaptação dos atos constitutivos a Lei 10.406/2002 e **(ii)** cessão de quotas entre sócios. São Paulo, 22/06/2007. Arsênio Eduardo Corrêa – Administrador. (23, 26 e 27/06/2007)

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/09/2011 12:59:07.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 16163282] - www.imprensaoficial.com.br

Ripasa S.A. Celulose e Papel

CNPJ nº 61.468.791/0001-19 - NIRE 35.300.016.114

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

1. Dia, hora e local: 29 de junho de 2007, às 09:30 horas, na sede social da **Ripasa S.A. Celulose e Papel**, no Estado de São Paulo, Cidade de Limeira, no Bairro do Lageado, s/nº, prédio A (a "Companhia"); **2. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, observado o disposto no § 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Quorum de instalação:** Totalidade dos acionistas. **4. Mesa dos trabalhos:** Aureliano Ieno Costa - Presidente e Danton de Almeida Segurado - Secretário. **5. Presenças:** Presentes acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no livro de presença de acionistas. **6. Ordem do dia e deliberações:** Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente informou que seria procedida a eleição da Diretoria da Sociedade, para cumprir o mandato de 01 ano a contar desta data, prorrogável até a Assembléia Geral Extraordinária que eleger a Diretoria para o próximo período. Após apreciar a matéria, foram reeleitos os seguintes diretores: **Diretor Presidente**, o Sr. **Aureliano Ieno Costa**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº 013.367.358-49 e RG nº 2.747.228-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Clodomiro Amazonas, 249, 6º Andar; para **Diretor Superintendente** o Sr. **Paulo Celso Bassetti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.453.308-45 e RG nº 5.321.805 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Clodomiro Amazonas, 249, 6º Andar e para **Diretor** o Sr. **José Carlos Garbes**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.994.128-60 e RG nº 10.729.418 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Clodomiro Amazonas, 249, 6º Andar. A atribuição individual dos honorários dos Diretores ora eleitos, respeitados os honorários globais deliberados pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/04/2007, será fixada em reunião própria. **7. Encerramento e aprovação da ata:** Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. São Paulo, 29 de junho de 2007. **(aa) Mesa: Aureliano Ieno Costa** - Presidente; **Danton de Almeida Segurado**, (aa) Secretário. **Acionistas: Votorantim Celulose e Papel S.A. e Suzano Celulose e Papel S.A.** A presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. **Danton de Almeida Segurado** – Secretário. **JUCESP** nº 253.839/07-6 em 10/07/2007. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.484.031/0001-63 – NIRE nº 35.300.025.083

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

CPV Participações S.A. ("Ofertante"), na qualidade de acionista controladora da Companhia Brasileira de Cartuchos ("CBC"), sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.484.031/0001-63, com sede na Avenida Humberto de Campos, nº 3220, Bairro Guapituba, cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP 09426-900, vem, em complementação aos Fatos Relevantes publicados em 11/02/07, 13/03/07 e 26/04/07, informar aos acionistas da CBC e ao mercado que, em 18/07/07, foi protocolado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Laudo de Avaliação da CBC atualizado pela Nexia Auditores Independentes, com base nas informações relativas ao primeiro trimestre do presente ano (31/03/07). O Laudo de Avaliação atualizado encontra-se à disposição dos acionistas da Companhia, nos seguintes endereços:

• COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar (Centro de Consultas), Rio de Janeiro – RJ, ou Rua Libero Badaró, nº 471, 10º andar, São Paulo - SP
www.cvm.gov.br

• BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO – BOVESPA
Rua XV de Novembro, 275 – Centro – São Paulo - SP
www.bovespa.com.br

• COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Av. Humberto de Campos, nº 3220, Bairro Guapituba, Ribeirão Pires - SP.

• BANCO FATOR S/A
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017 – 11º e 12º and., São Paulo-SP.
www.bancofator.com.br

Em decorrência da atualização do Laudo de Avaliação, o novo preço proposto para a aquisição das ações de emissão da CBC em circulação no mercado é de R$ 29,83 (vinte e nove reais e oitenta e três centavos) por ação ordinária ou preferencial, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa Referencial – TR mais 6% ao ano, calculados de forma "pro-rata" desde a presente data até a data da liquidação financeira do leilão.

O prazo para que seja apresentado pedido de convocação de assembléia especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da CBC, na forma do artigo 4º-A da Lei 6.404/1976 e do artigo 24 da Instrução CVM nº 361/2002, inicia-se no dia seguinte à publicação do edital da OPA.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2007.

DFV Participações S.A.

COINBRA-FRUTESP S.A.

CNPJ nº 46.347.785/0001-00 – NIRE 35.3.0003378.7

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 18 de Abril de 2007, Lavrada em Forma de Sumário nos Termos do § 1º, Art. 130, da Lei nº 6.404/76

1. Data, hora e local: Aos 18 dias do mês de abril de 2007, às 16:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 14º andar, Conjunto 1.401-A, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, dispensada a publicação de Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Presidente: Kenneth Carson Geld. Secretário: Fernando Engelberg de Moraes. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre proposta apresentada pela Diretoria de redução do capital social e conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Aprovada a proposta da Diretoria de redução do capital social em R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), que passa, em conseqüência, de R$ 191.125.198,00 (cento e noventa e um milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais), para R$ 31.125.198,00 (trinta e um milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais), mediante cancelamento de 234.776.732 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Aprovado, ainda, o reembolso do respectivo valor, nesta data, mediante lançamento a crédito ca acionista em conta corrente de mútuo recíproco celebrado entre as partes. Aprovada, também, a alteração do "*caput*" do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "**Capítulo II - do Capital Social e das Ações: Artigo 5º. O Capital Social, totalmente integralizado, é de R$ 31.125.198,00 (trinta e um milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais), dividido em 45.671.702 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.**" **6. Encerramento:** Como nada mais foi tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembléia Geral, que foi lida e aprovada e vai assinada pela mesa e pelos representantes legais da acionista presente. **7. Assinaturas:** Kenneth Carson Geld - Presidente da Assembléia; Fernando Engelberg de Moraes - Secretário da Assembléia. **Acionista: Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A.** (a) Kenneth Carson Geld, Presidente, (b) Marcelo Feruzzi Bacci Diretor Executivo. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Fernando Engelberg de Moraes** – Secretário da Assembléia. **JUCESP** nº 207.570/07-3 em 28/05/2007. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

GELDASIO FARIA DE OLIVEIRA - MARÍLIA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 11001632, para extração de areia, sito à Estrada Marília à Dirceu, S/N - Distrito de Diceu MARÍLIA /SP.

JUNPAPEL LTDA ME, torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia para Reciclagem de Sucatas não Metálicas, sito à Av. Professor Pedro Clarismundo Fornari, nº 1700, Engordadouro. Jundiaí/SP.

Interchange Serviços S.A.

CNPJ/MF 66.849.959/0001-62 - NIRE 35.300.136.709

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 15 de Maio de 2007

Data, Horário e Local: Aos 15 dias do mês de maio de 2007, às 15:00 horas, na sede da sociedade localizada na Rua Bela Cintra, 1149, 3º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença:** Presentes o Sr. Marcos Matioli de Souza Vieira, Sr. Heloio Souza Beniratto, Sr. João Almeida Gomes, Sr. Leonardo Passos Lima, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como o Diretor Presidente, Sr. Roberto Moron Martins Júnior. **Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Marcos Matioli de Souza Vieira, e secretariou os trabalhos o Sr. Roberto Moron Martins Junior. **Ordem do Dia:** Eleger o Presidente do Conselho de Administração pelo período de 02 (dois) anos. **Deliberação Única:** Os Conselheiros em exercício, de acordo com o disposto no art. 14 do estatuto social e na cláusula 3.2.1.1. do acordo de acionistas em vigor, elegem o Sr. Marcos Matioli de Souza Vieira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.531.494-2 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 735.507.667-72, domiciliado na Avenida Paulista, 1374, 3º andar, Cerqueira César, CEP 01310-916, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, pelo período de 02 (dois) anos, a se encerrar na Assembléia Geral que aprovar as contas referentes ao exercício social de 2008. Os Conselheiros deliberam ainda que, caso o Sr. Marcos Matioli de Souza Vieira não venha a ser reeleito como membro do Conselho de Administração na Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício de 2007, ou por qualquer motivo o Presidente do Conselho de Administração indicado pelo acionista **Banco ABN Amro Real S.A.** seja destituído do cargo de conselheiro até a Assembléia Geral que aprovar as contas referentes ao exercício social de 2008, será eleito como Presidente do Conselho de Administração um novo Conselheiro indicado pelo acionista **Banco ABN Amro Real S.A.** para completar o período até a Assembléia Geral que aprovar as contas referentes ao exercício social de 2008. **Encerramento:** Findos os assuntos da Reunião do Conselho de Administração da sociedade **Interchange Serviços S.A.** e nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada, lavrando-se a presente ata em livro próprio, a qual foi lida e reflete fielmente as deliberações tomadas em reunião, sendo assinada pelos membros do Conselho de Administração. São Paulo, 16 de maio de 2007. **Mesa: Marcos Matioli de Souza Vieira** - Presidente. **Roberto Moron Martins Junior** - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Marcos Matioli de Souza Vieira - Presidente do Conselho, João Almeida Gomes - Conselheiro, Leonardo Passos Lima - Conselheiro, Heloio Souza Beniratto - Conselheiro. **JUCESP** nº 249.696/07-1 em 03/07/2007. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** ("Companhia"), a se reunirem em 30 de julho de 2007, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 3.142, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação da Proposta do Conselho de Administração de Grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais em que se divide o capital social da Companhia à razão de 500 ações existentes para uma ação da mesma espécie e conseqüente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; b) Apreciação do Protocolo de Incorporação e Justificação, visando a incorporação pela Companhia das sociedades Auto Posto Sigua Ltda, Auto Posto MFP Ltda, Lourenção Supermercados Ltda, Obla Participações Ltda, Nova Saper Participações Ltda e Versalhes Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda ("Incorporadas"); c) Ratificação da nomeação da empresa especializada Ernst & Young Auditores Independentes S.S., estabelecida na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0001-25, para avaliação do patrimônio líquido, a valor contábil, das Incorporadas e elaboração dos competentes laudos de avaliação; d) Apreciação dos Laudos de Avaliação do patrimônio líquido de cada uma das Incorporadas; e) Aprovação da incorporação da totalidade do patrimônio das Incorporadas pela Companhia, sem aumento do capital social; f) Autorização para a Diretoria da Companhia proceder a todos os demais atos necessários à implementação da Incorporação; g) Eleição de um novo membro do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Heidi Philippe Reichstul. Nos termos do Artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia e na Bolsa de Valores de São Paulo, cópias dos documentos relacionados ao Grupamento de Ações, à incorporação, bem como os demais documentos correlatos às matérias constantes da presente ordem do dia.

São Paulo, 13 de julho de 2007

ABILIO DOS SANTOS DINIZ

Presidente do Conselho de Administração

OESP PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ (MF) nº 01.619.798/0001-17

NIRE nº 35 300 193 873

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2007

DATA, HORA E LOCAL: 15 de junho de 2007, às 12:15 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** De conformidade com o Artigo 9º, do Estatuto Social, eleito, por unanimidade, o Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2008 após a Assembléia Geral Ordinária: a) para Diretor Superintendente, o Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO; b) para Diretores, os Srs. ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR, RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA e RUBENS PRATA JUNIOR. Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 15 de junho de 2007. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; Júlio César Ferreira de Mesquita; p/ Roberto Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto. Este é um extrato da ata lavrada no livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 255.984/07-8, em 13.07.07. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretaria Geral.

COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL , torna público que requereu da CETESB, a Licença de Operação Renovação para, beneficiamento de cereais , sito à Rod. SP 351 Km 02, s/n.º, Zona Rural, IEPÊ /SP.

RAMBERGER & RAMBERGER LTDA., torna público que requereu à CETESB a Licença Prévia e de Instalação para fabricação de artefatos de metal, sito à Bispo Isaias Sucasas nº 379 - Jd. Matarazzo, São Paulo/SP.

MSJM - Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ nº 07.848.846/0001-25 e NIRE nº 35300338332

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

Realizadas cumulativamente em: DATA: 25/04/2007. HORÁRIO: 11:00 horas. LOCAL: Sede Social na Avenida Paulista, nº 807, 10º andar, Conjunto 1004 – Cerqueira César, CEP 01310-100, nesta Capital do Estado de São Paulo. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se comprova por suas assinaturas, lançadas no livro de Presença. Com as declarações exigidas por lei, assumiu a Presidência da Mesa, na forma dos Estatutos, o Sr. Milton da Silva, Diretor Presidente da empresa, que convidou a mim, Joir de Moraes, para Secretário. Iniciando-se os trabalhos, informou o Sr. Presidente que o Edital de Convocação para ambas as assembléias deixou de ser publicado de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto (§4º) do artigo 124 da Lei 6.404/76. Em seguida, foram colocados em discussão e votação os assuntos constantes da "Ordem do Dia", tendo, no final, sido deliberado pelos acionistas presentes, por unanimidade de votos e observadas as abstenções legais, o seguinte: **DELIBERAÇÕES: I – ORDINÁRIA** - Aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006, cuja cópia autenticada se anexa, sendo que a publicação fora dispensada, por força do art. 294, II, da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei.10.303, de 31/10/2001. **II – EXTRAORDINÁRIA – 1)** – Aprovação da mudança de endereço da Sede Social da empresa, da Avenida Paulista, nº 807, 10º andar, conjunto 1004, Cerqueira César, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-100, para a Rua Francisco Tramontano, nº 100, 10º andar/parte, CEP 05686-010, Morumbi, São Paulo, Estado de São Paulo, passando o artigo 2º dos Estatutos Sociais, a ter a seguinte redação: **ARTIGO 2º** - A sociedade terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Francisco Tramontano, nº 100, 10º andar/parte, CEP 05686-010, Morumbi, podendo abrir e extinguir filiais, agências, depósitos, sucursais ou escritórios de representações em qualquer localidade do País, por deliberação e a critério da Diretoria. Finalmente, como ninguém quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, em livro próprio, que após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, dando o Sr. Presidente por encerrada a Assembléia. São Paulo, 25 de abril de 2007. Milton da Silva – Presidente da Mesa. Joir de Moraes – Secretário. Acionistas presentes: Milton da Silva e Joir de Moraes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Joir de Moraes – Secretário. Secretaria da Fazenda – Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o nº 242.194/07-2, em 23/05/07. Cristiane da Silva F. Corrêa – Secr. Geral.

Ripasa S.A. Celulose e Papel

CNPJ nº 61.468.791/0001-19 - NIRE 35.300.016.114

Ata de Reunião de Diretoria

1. Data, hora e local: 26 de junho de 2007, às 10:00 horas, na sede social da Ripasa S.A. Celulose e Papel (a "Companhia"), na cidade de Limeira-SP, no Bairro do Lageado, s/nº, prédio A. **2. Convocação:** Dispensada, tendo em vista o comparecimento de todos os membros integrantes da Diretoria. **3. Quorum de instalação e presença:** Diretores representando a totalidade dos membros que compõe a Diretoria. **4. Mesa dos trabalhos,** Aureliano Ieno Costa - Presidente e Danton de Almeida Segurado - Secretário. **5. Ordem do dia:** Re-ratificação da ata de Reunião de Diretoria de 05/03/2007, para constar a correta data de encerramento das atividades comerciais da Unidade de Distribuição da Companhia, no Jaguaré, também conhecida como Filial Rifisa, CNPJ nº 51.468.791/0090-95, como sendo o dia 26 de junho de 2007. **6. Deliberações:** O Sr. Presidente, Aureliano Ieno Costa, informou aos presentes que, muito embora tenha constado, na ata de Reunião de Diretoria realizada em 05/03/2007, registrada na JUCESP sob o nº 241.487/07-9, em 21/06/2007, o dia 30 de março de 2007, como sendo a data para o encerramento das atividades comerciais, na verdade, por providências burocráticas e comerciais que o referido encerramento demandou, o mesmo não ocorreu naquele dia, mas sim, posteriormente, em 26 de junho de 2007. Assim, retifica-se aquela ata de Reunião de Diretoria, para fazer constar a correta data de encerramento da Unidade de Distribuição da **Ripasa**, também conhecida como filial Rifisa, inscrita no CNPJ sob o nº 51.468.791/0090-95, situada no Bairro do Jaguaré, na capital do Estado de São Paulo, bem como das suas filiais situadas nas cidades de **Porto Alegre/RS, Curitiba/PR, Belo Horizonte/MG**, inscritas, respectivamente, nos CNPJ'S sob os nºs: 51.468.791/0096-90, 51.468.791/0095-08 e 51.468.791/0124-79, como sendo o dia 26 de junho de 2007. Ficam as áreas responsáveis, Encarregadas de proceder às baixas nos órgãos competentes, observando a data aqui consignada. **7. Encerramento e aprovação:** Encerrados os trabalhos foi lavrada, aprovada e firmada a presente ata. **8. Presenças: (as)** Aureliano Ieno Costa - Presidente; Danton de Almeida Segurado - Secretário, Aureliano Ieno Costa, Paulo Celso Bassetti e José Carlos Garbes. A presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. **Danton de Almeida Segurado** - Secretário. **JUCESP** nº 246.834/07-5 em 03/07/2007. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

S.A "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41

NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2007

DATA, HORA E LOCAL: 15 de junho de 2007, às 11:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º, andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** De conformidade com o Artigo 9º, do Estatuto Social, eleito, por unanimidade, o Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2008 após a Assembléia Geral Ordinária: a) para Diretor Superintendente, o Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO; b) para Diretores, os Srs. RUY MESQUITA, ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR, RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA, RICARDO GANDOUR e ROBERTO GAZZI DOS SANTOS; foi também aprovada, por unanimidade, a indicação do Sr. ROBERTO GAZZI DOS SANTOS para Diretor Responsável dos jornais O ESTADO DE S. PAULO e Jornal da Tarde. Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 15 de junho de 2007. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; Júlio César Ferreira de Mesquita; p/ Roberto Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto. Este é um extrato da ata lavrada no livro próprio. Registrada na Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 255.982/07-0, em 13.07.07. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretaria Geral.

MEGAPLOTTER PREST. DE SERV. DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP, torna público que REQUEREU À CETESB A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA A PREST. DE SERV. DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS P/COMUNICAÇÃO E/OU SINALIZAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, sito à R. WASHINGTON LUIZ,75 - B. SÃO JOSÉ SÃO CAETANO DO SUL/SP.

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/09/2011 13:01:10.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 16183300] - www.imprensaoficial.com.br

Eletropaulo

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93 - NIRE 35300050274

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 29 de Setembro de 2006

1. Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de setembro de 2006, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Lourenço Marques, 158, 14º andar, em São Paulo, SP. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presente a maioria dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduardo José Bernini, que escolheu a Sra. Silvia Maria Ribeiro Lopes, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Reuniu-se o Conselho de Administração para deliberar sobre as seguintes matérias: **4.1.** Deliberar sobre a celebração do Segundo Instrumento Particular de Aditamento ao "Instrumento Particular de Contrato de Confissão de Dívida, Concessão de Direitos Reais de Uso, Compromisso de Regularização Registrária e de Dação de Imóveis em Pagamento, Liquidação de Retenção de Reservas e Outras Avenças", celebrado em 30 de setembro de 1997, entre a Companhia e Fundação Cesp, com o Primeiro Aditamento firmado em 11 de fevereiro de 1999; **4.2.** Deliberar sobre o Contrato de Compra e Venda de Bens Móveis a ser celebrado entre a Companhia e a AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.; **4.3.** Deliberar sobre o pré-pagamento do empréstimo tomado pela Metropolitana Overseas II Ltd. ("*Credit Linked Note*"); **4.4.** Deliberar sobre o Instrumento Particular de Sublocação de Imóvel e sobre o Termo de Rateio de Despesas e Outras Avenças, celebrados entre a Companhia e a AES Infoenergy Ltda.; **4.5.** Deliberar sobre o Instrumento Particular de Cessão de Créditos Tributários ao Amparo da Legislação Tributária do Estado de São Paulo e Outras Avenças, firmado entre a Companhia e a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.; **4.6.** Deliberar sobre a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, de um aditamento ao acordo de acionistas da Brasiliana Energia S.A. (**"Brasiliana"**), celebrado em 22 de dezembro de 2003, entre a BNDES Participações S.A., AES Holding Brasil Ltda. e demais intervenientes-anuentes, de forma a serem efetuadas as adaptações necessárias tendo em vista a incorporação da Brasiliana pela AES Transgás Empreendimentos S.A. (**"Transgás"**). **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão da matéria, os membros do Conselho de Administração presentes, deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Autorizar a Companhia a celebrar o Segundo Instrumento Particular de Aditamento ao "Instrumento Particular de Contrato de Confissão de Dívida, Concessão de Direitos Reais de Uso, Compromisso de Regularização Registrária e de Dação de Imóveis em Pagamento, Liquidação de Retenção de Reservas e Outras Avenças", celebrado em 30 de setembro de 1997, entre a Companhia e Fundação Cesp, nos termos da minuta que ficará arquivada na sede da Companhia como Doc. 1. **5.2.** Autorizar a Companhia a celebrar o Contrato de Compra e Venda de Bens Móveis com a AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., para a alienação de 6 (seis) transformadores de potência, nos termos da minuta que ficará arquivada na sede da Companhia como Doc. 2. **5.3.** Ratificar o pré-pagamento do empréstimo tomado pela Metropolitana Overseas II Ltd., no valor total de US$ 36.121.500,00 (trinta e seis milhões, cento e vinte e um mil e quinhentos dólares), nos termos da minuta do Note Purchase Agreement ("Contrato de Compra de Título"), que ficará arquivada na sede da Companhia como Doc. 3. **5.4.** Ratificar todos os termos e condições do Instrumento Particular de Sublocação de Imóvel, e o Termo de Rateio de Despesas e Outras Avenças, celebrados entre a Companhia e a AES Infoenergy Ltda., em 07 de abril de 2006 e 09 de junho de 2006, respectivamente, conforme Doc. 4 e Doc. 5, arquivados na sede da Companhia. **5.5.** Ratificar todos os termos e condições do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Tributários ao Amparo da Legislação Tributária do Estado de São Paulo e Outras Avenças, firmado entre a Companhia e a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículo Automotores Ltda., em 31 de maio de 2006, conforme Doc. 6, arquivado na sede da Companhia. **5.6.** Autorizar a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, de um aditamento ao acordo de acionistas da Brasiliana, entre a BNDES Participações S.A., AES Holding Brasil Ltda. e demais intervenientes-anuentes, para ratificar integralmente seus termos e condições e fazer constar que todas as obrigações da Brasiliana decorrentes do acordo de acionistas são assumidas, por sucessão, pela Transgás, em virtude da incorporação da Brasiliana pela Transgás, nos termos da minuta que ficará arquivada na sede da Companhia como Doc. 7. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. São Paulo, 29 de setembro de 2006. **Assinaturas: (aa) Mesa:** Eduardo José Bernini, Presidente, e Silvia Maria Ribeiro Lopes, Secretária. **Conselheiros de Administração:** Eduardo José Bernini, Antonio Carlos de Oliveira, Jeffery Atwood Safford, Lúcio da Silva Santos, Vito Joseph Mandilovich, Helena Kerr do Amaral, Pedro Roberto Cauvilla, Peter Greiner e Eduardo de Vasconcellos Correia Annunciato. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Silvia Maria Ribeiro Lopes** - Secretária. **JUCESP nº** 278.597/06-3 em 13/10/2006. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

LPS Brasil - Consultoria de Imóveis S/A

CNPJ/MF 08.078.847/0001-09 – NIRE 35.300.331.494

Ata de Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 11 de outubro de 2006, às 14:30 horas

Local: na sede da Companhia, na Rua Estados Unidos, 1.971, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Data e Hora:** 11 de outubro de 2006, às 14:30 horas. **Convocação:** dispensada a convocação prévia nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Marcos Bulle Lopes, Presidente, Edward Jorge Christanini, Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reforma do Parágrafo Único do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **Deliberação tomada por unanimidade e sem ressalvas:** Foi aprovada a reforma do Parágrafo Único do Artigo 15 Estatuto Social, que passará a apresentar a redação abaixo: "***Parágrafo Único:*** Para os atos indicados nos itens (a), (c) e (d), acima, a Companhia será representada pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Técnico. Para os demais atos indicados neste artigo, a Companhia poderá ser representada pela assinatura conjunta de qualquer dois Diretores ou, ainda, por procuradores constituídos de acordo com o Artigo 16 deste Estatuto Social, que, por sua vez, deverão atuar sempre em conjunto de 02 (dois) ou em conjunto com qualquer Diretor da Companhia." **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata na livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada por todos. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do Artigo 130, Parágrafo primeiro da Lei 6.404/76. São Paulo, 11 de outubro de 2006. **Mesa:** Marcos Bulle Lopes – Presidente; Edward Jorge Christanini – Secretário. **Acionistas Presentes:** Rosadiamond LLP, p.p. Edward Jorge Christanini, Marcos Bulle Lopes; São Francisco Participações Ltda., p.p. Marcos Bulle Lopes; Marcos Bulle Lopes; Edward Jorge Christanini; Alcides Lopes Tápias. Advogada responsável: Fernanda Arruda de Moraes Quinteiro – OAB/SP 196.250. Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 388.256/06-2 em 20/10/2006. Cristiane da Silva F. Corrêa – Secretária Geral.

Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Vittafix Ltda. - ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia, de Instalação e Operação 30000038, válida ate 20/10/2009, p/ fabricação de produtos alimentícios enriquecidos com vitaminas à R. Flora, 63 - Armazém A - Brás/São Paulo.

GRÁFICA E EDITORA TARG LTDA-EPP, torna público que solicitou junto a CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para o at. Atelier de impressos para escritório, sito à Av. Nestor de Barros, 706 - Jd. Ana Maria, Município de Santo André - SP.

Transgás

AES Transgás Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 02.625.222/0001-25 - NIRE 35.300.313.194

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 02 de Outubro de 2006

1. Data, Hora e Local: Aos 02 dias do mês de outubro de 2006, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Lourenço Marques, 158, 13º andar, em São Paulo, SP. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação por estarem presentes a totalidade dos conselheiros. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eduardo José Bernini e secretariados pela Sra. Silvia Maria Ribeiro Lopes. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **4.1** deliberar sobre a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, de um aditamento ao acordo de acionistas da Brasiliana Energia S.A. (**"Brasiliana"**), celebrado em 22 de dezembro de 2003, entre a BNDES Participações S.A., AES Holding Brasil Ltda. e demais intervenientes-anuentes, para ratificar integralmente seus termos e condições e fazer constar que todas as obrigações da Brasiliana decorrentes do acordo de acionistas são assumidas, por sucessão, pela Companhia, em virtude da incorporação da Brasiliana pela Companhia; **4.2** deliberar sobre a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, de um aditamento ao acordo de acionistas da Companhia, celebrado entre a BNDES Participações S.A., AES Holding Brasil Ltda. e demais intervenientes-anuentes e aditado conforme item "4.1" acima, para ratificar integralmente seus termos e condições e fazer constar que todas as obrigações da Companhia decorrentes do acordo de acionistas são assumidas, por sucessão, pela Energia Paulista Participações S.A. (cuja denominação será alterada para Companhia Brasiliana de Energia), em virtude da incorporação da Companhia pela Energia Paulista Participações S.A.; e **4.3** aprovar a concessão, pela Companhia, de garantia, real ou pessoal, das obrigações contraídas pela Energia Paulista em decorrência da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, no valor total de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão da matéria, os membros do Conselho de Administração, por maioria de votos, com a abstenção do Sr. Ricardo Berer decidiram: **5.1** aprovar e ratificar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, ocorrida em 30/09/2006, do aditamento ao Acordo de Acionistas da Brasiliana, o qual tem por escopo ratificar integralmente os termos e condições do Acordo de Acionistas e fazer constar que todas as obrigações da Brasiliana decorrentes do Acordo de Acionistas são assumidas, por sucessão, pela Companhia, em virtude da incorporação da Brasiliana pela Companhia; **5.2** autorizar a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, de um aditamento ao acordo de acionistas da Companhia, celebrado entre a BNDES Participações S.A., AES Holding Brasil Ltda. e demais intervenientes-anuentes e aditado conforme acima, para ratificar integralmente seus termos e condições e fazer constar que todas as obrigações da Companhia decorrentes do acordo de acionistas são assumidas, por sucessão, pela Energia Paulista Participações S.A. (cuja denominação será alterada para Companhia Brasiliana de Energia), em virtude da incorporação da Companhia pela Energia Paulista Participações S.A.; **5.3** aprovar a concessão, pela Companhia, de garantia, real ou pessoal, das obrigações contraídas pela Energia Paulista Participações S.A., em decorrência da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, no valor total de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada, e por todos assinada. São Paulo, 02 de outubro de 2006. **Assinaturas: Mesa:** (aa) Eduardo José Bernini, Presidente; Silvia Maria Ribeiro Lopes, Secretária. **Conselheiros de Administração:** Eduardo José Bernini, Luiz Carlos Cicocchi, Marcelo de Carvalho Lopes, Lucio da Silva Santos e Antonio Luiz Barros de Salles. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Silvia Maria Ribeiro Lopes** - Secretária. **JUCESP** nº 279.593/06-5 em 17/10/2006. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Dudka Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.171.325/0001-49 - NIRE 35.300.332.295

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14.09.2006

Data e Hora: 14.09.2006, às 16hs. **Local:** Na sede social da Companhia, em São Paulo/SP, na R. Libero Badaró, nº 293, 27º and., Conj. 27 D, Sala 90. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, estando, portanto, regularmente instalada a Assembléia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Foram indicados para conduzir a assembléia o Sr. Robert Christopher Lund, como Presidente da Mesa, e o Sr. Robert Macody Lund, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** deliberação acerca (a) de alteração do endereço da sede social, e da consequente modificação do Estatuto Social, (b) do pedido de renúncia dos Diretores da Companhia e da eleição de novos membros para compor sua Diretoria, e (c) de outros assuntos de interesse da Companhia. **Deliberações:** Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos acionistas, por unanimidade e sem reservas, deliberou: 1. Lavrar a presente ata em forma de sumário. 2. Aprovar a alteração da sede da Companhia, da R. Libero Badaró, nº 293, 27º and., Conj. 27 D, Sala 90, para a R. Brigadeiro Tobias, 356, 5º and., Santa Efigênia, ambos na Cidade de São Paulo/SP. 3. Aprovar, em razão da deliberação acima, a alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 1º - Dudka Participações S.A.,** é uma sociedade anônima, com sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na R. Brigadeiro Tobias, 356, 5º and., Santa Efigênia, com prazo indeterminado de duração. Sua Diretoria pode abrir ou encerrar filiais ou outras dependências." 4. Aceitar os pedidos de renúncia apresentados nesta data pelos Diretores Roberto Figueiredo Mello e Ricardo Campos Coleby Arlent. 5. Eleger para compor a Diretoria da Companhia: (i) O Sr. **Robert Christopher Lund**, norte-americano, casado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na R. Brigadeiro Tobias, nº 356, 4º and., Santa Efigênia, RNE nº W291883-G SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº 007.666.678-87, para exercer o cargo de Diretor Presidente, e (ii) o Sr. **Robert Macody Lund**, brasileiro, casado, administrador, R.G. nº 15.315.268-0 e CPF/MF nº 086.563.928-73, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na R. Inácio Borba, nº 123, Granja Julieta, para exercer o cargo de Diretor. 5.1. Os Diretores eleitos, empossados em seu cargo nesta oportunidade, declararam não estar condenados a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, bem como não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata que, lida, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa, Acionista e Diretor Presidente Eleito Roberto Christopher Lund. Secretário da Mesa, Acionista e Diretor Eleito Robert Macody Lund. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Robert Christopher Lund** - Presidente da Mesa. JUCESP nº 297.322/06-9 em 12.09.06 Cristiane da Silva F. Corrêa-Sec. Geral

Prodep - Progr. e Desenv. de Peruíbe S.A.

CNPJ/MF nº 47.781.315/0001-87

Assembléia Geral Extraordinária – Convocação

Ficam convocados Acionistas em AGE, a realizar-se à Av.São João, 636, Peruíbe-S.P.,às 15hs.,dia 31/10/06,p/ tratar da seg. ordem do dia: a)Retificação do item c aprovado na AGO de 30/04/06; b)outros assuntos. Peruíbe, 20/10/06 – Alberto Sanches Gomes – Pres.Cons.de Adm.

(21, 24 e 25/10/2006)

Fotopro Serviços S/C Ltda, com sede em São Paulo, CNPJ 04.120.837/0001-25. Torna-se público o encerramento de suas atividades a partir de 03.10.2006, conforme Distrato Social

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2006

DATA, HORA E LOCAL: 06/10/2006, às 11:00 horas, na na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, foram aprovados, por unanimidade: **1)** exoneração do Sr. SANDRO ANGELO VAIA, do cargo de Diretor; e do Sr. ELOI LACERDA GERTEL, dos cargos de Diretor, Diretor Superintendente Interino e Diretor Responsável dos jornais O ESTADO DE S.PAULO e do Jornal da Tarde. O Conselho de Administração também aprovou, por unanimidade, que se registrasse em ata moção de agradecimento a esses Diretores pelo empenho, dedicação e competência com que serviram à Sociedade; **2)** eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2007 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercerem o cargo de Diretor da Sociedade, dos Srs. ANTÔNIO HÉRCULES JÚNIOR e RAUL GUILHERME GAMA BOAVENTURA; **3)** a permanência no cargo de Diretor, do Sr. RUY MESQUITA; e do Sr. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, interinamente, no cargo de Diretor Superintendente; **4)** foi também aprovada, por unanimidade, nos termos da alínea "i" do artigo 11 do Estatuto Social, a indicação do Sr. ROBERTO GAZZI DOS SANTOS para exercer o cargo de Diretor Responsável do jornal O ESTADO DE S.PAULO, e do Sr. CELSO IWAO KINJÔ para exercer o cargo de Diretor Responsável do Jornal da Tarde. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 06 de outubro de 2006. Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getulio Luiz de Alencar; Júlio César Ferreira de Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº. 280.503/06-4 de 18/10/06 - Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

MS Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 02.914.734/0001-01 - NIRE nº 35 3 0015906 3

Ata Sumária da 23ª Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: 18/04/2005, às 17:00 horas, na sede social. **Composição da Mesa:** Ueze Elias Zahran, Presidente; Antonio Carlos Moreira Turqueto, Secretário. **Convocação, Quorum de Instalação e Presença:** Dispensada a convocação diante da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Ordem do Dia: 1)** Referendar a redução do Capital Social da Controlada **Copagaz Distribuidora de Gás Ltda. (Copagaz)** em R$ 4.158.683,00, nos termos da sua 94ª Alteração e Consolidação do Contrato Social; **2)** Examinar, discutir e votar as contas da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da **Copagaz** referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2005; **3)** Examinar, discutir e votar as contas da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da **MS Administração e Participações S.A. (MS)** referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2005; **4)** Convocar a Assembléia Geral Ordinária da **MS** para: **4.1)** examinar, discutir e votar as contas da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da **MS** referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2005; **4.2)** referendar as deliberações de que tratam os itens **"1)"** e **"2)"**, acima. **Deliberações** tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: **1)** Referendada a redução do capital social da **Copagaz** no montante de R$ 4.158.683,00, nos termos da sua 94ª Alteração e Consolidação do Contrato Social; **2)** Aprovadas as contas da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da **Copagaz** referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2005; **3)** Aprovadas as contas da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da **MS** referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2005, com as respectivas Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes - **BDO - Trevisan - Auditores Independentes;** 4) Aprovada a convocação da Assembléia Geral Ordinária da **MS** para: **4.1)** examinar, discutir e votar as contas da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da **MS** referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2005; **4.2)** referendar: **a)** a redução do capital da **Copagaz,** de que trata o item **"1)"**, acima; e **b)** as contas da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da **Copagaz. Aprovação e Assinatura da Ata:** Lavrada em forma sumária e lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros. São Paulo - SP, 18 de abril de 2006. **Confere com o original lavrado em livro próprio. Ueze Elias Zahran - Presidente, Antonio Carlos Moreira Turqueto** - Secretário, **Jorge Elias Zahran, João Elias Zahran, Jeannette Elias Zahran** e **Eduardo Elias Zahran** - Conselheiros. Registro nº 177.820/06-8 da **JUCESP** de 11/07/2006. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

EDITAL - Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Araraquara e Região. Pelo presente edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria hoteleira da região de Araraquara, associados ou não, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26/10/2006, às 15:00hs na Av. Vinte e Dois de Agosto, 527, Vl. Xavier, Araraquara-SP, para deliberarem a seguinte ordem do dia: **a)** leitura, e votação da ata da assembléia anterior; **b)** Leitura e Discussão e aprovação da Pauta reivindicatória a ser apresentada ao sindicato patronal; **c)** Poderes a Diretoria do Sindicato para fazer Acordo, Convenção Coletiva ou instaurar Dissídio Coletivo em instância superior TRT/TST, **d)** Ratificação da contribuição para custeio da organização sindical, em especial de seu aparelhamento para futuras negociações. Fiscalização do cumprimento da norma que for estabelecida, representação da categoria, defesa de interesses coletivos e direitos individuais. Não havendo quorum, a AGE, será realizada em 2ª convocação com qualquer número de presentes, conforme preceitua o estatuto social da entidade. Araraquara, 20 de outubro de 2006 - **Isiquiel Pereira Carvalho** - Presidente.

CONSAÚDE

CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira

CNPJ nº 57.740.490/0001-80

Homologação

Processo nº 103/06 - Pregão (Presencial) nº 053/06. Em: 20/10/06, diante dos elementos de instrução dos autos **Homologo** a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, que trata de aquisição de **Microcomputadores, Impressoras, Switch e Estabilizadores,** pelo critério de menor preço total do lote, na seguinte conformidade: Empresas vencedoras: **A4 Comércio e Prestação de Serviços e Informática Ltda.,** lotes 1, 3 e 6 - **Valor Total R$ 34.790,00 e CD Home Papelaria e Suprimentos Ltda.,** lotes 2, 4 e 5 - **Valor Total: R$ 8.165,51.**

Diretoria Administrativa e Financeira do CONSAÚDE

Usina Santa Fé S.A., torna público que requereu da **CETESB** a Licença Prévia para a Produção de Açúcar e Álcool, à Estrada da Antiga Fazenda Itaquerê s/n, Zona Rural, Nova Europa-SP.

GAZPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA ME, torna público que recebeu da **CETESB** a Licença de Operação nº 36002398 para a atividade de fabricação de artefatos de plástico, sito à Rua Piauí, nº279, Recreio Campesina, Jundiaí/SP.

imprensa oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/09/2011 12:29:01.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 24018861] - www.imprensaoficial.com.br

NKB São Paulo Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

CNPJ/MF nº 47.181.508/0001-05 - NIRE nº 35.219.539.706

Ata de Reunião do Sócios Realizada em 02 de Março de 2006

Data, Hora e Local: Aos 02 dias de março de 2006, às 13:00 horas, na sede social da Sociedade, na Avenida dos Bandeirantes, 2.040, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **(i) NKB S.A.**, sociedade anônima,com sede na Avenida dos Bandeirantes,2.040,na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.763.662/0001-74, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.300.187.359, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; e **(ii) Claudio Martins Marote Junior**, brasileiro, divorciado, economista, residente a domiciliado na Avenida Jamaris, 100, apto. 401, Planalto Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.415.171 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.263.168-00. Também estava presente o Sr. Alexandre de Labetta Filho, inscrito no CRC sob o nº 1SP 182.398/O-2, representante da **Terco Grant Thornton Auditores Independentes Sociedade Simples**, empresa especializada com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o CRC/SP nº 2SP018.195/O-8, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco II - 20º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.325.016/0001-99 ("Empresa Avaliadora"). **Convocação:** A convocação é dispensada nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei n.º 10.406/2002, em face da presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa: Presidente:** Claudio Martins Marote Junior; **Secretário:** Gilmar Marques. **Ordem do Dia: (i)** ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora como responsável pela avaliação do patrimônio líquido do Laboratório Bio Clínico Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida dos Bandeirantes, 2.040, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.625.985/0001-72, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.219.449.895 ("Bio Clínico"), e do CPPC - Centro Paulista de Patologia Clínica de São Paulo Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Peixoto Gomide, 625, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.686.960/0001-13, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.219.533.392 ("CPPC"); **(ii)** leitura e deliberação acerca do Protocolo e Justificação de Incorporações, celebrado em 15 de fevereiro de 2006, nos termos dos Artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, entre os diretores do Bio Clínico, CPPC e da Sociedade; **(iii)** leitura e deliberação acerca dos Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos do Bio Clínico e do CPPC, preparados pela Empresa Avaliadora; **(iv)** deliberação acerca da incorporação do Bio Clínico e do CPPC pela Sociedade, e suas conseqüentes extinções; e **(v)** deliberação acerca da Alteração do Contrato Social da Sociedade. **Deliberações Tomadas por Unanimidade: (i)** ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para a avaliação do patrimônio líquido do Bio Clínico e do CPPC, conforme indicação prevista no Protocolo e Justificação de Incorporações celebrado entre os diretores do Bio Clínico, CPPC e da Sociedade, firmado de 15 de fevereiro da 2006; **(ii)** aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporações do Bio Clínico e do CPPC pela Sociedade, firmado entre os diretores de tais sociedades em 15 de fevereiro de 2006, que passa a fazer parte integrante desta ata para todos os fins de direito como **Anexo I; (iii)** aprovação dos Laudos de Avaliação do Patrimônio Líquido do Bio Clínico e do CPPC, que fazem parte integrante da presente ata como **Anexo II e Anexo III**, respectivamente, elaborados pela Empresa Avaliadora com base nos valores contábeis constantes dos balanços patrimoniais do Bio Clínico e do CPPC, ambos levantados em 31 de janeiro de 2006; **(iv)** aprovação da incorporação da totalidade do patrimônio líquido do Bio Clínico e do CPPC pela Sociedade, de modo que a Sociedade passe a suceder o Bio Clínico e o CPPC em todos os seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade, com a conseqüente extinção do Bio Clínico e do CPPC para todos os fins de direito. Fica, portanto, a diretoria da Sociedade autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação ora aprovada; e **(viii)** aprovação da Alteração do Contrato Social da Sociedade, refletindo o aumento de capital social decorrente da incorporação do Bio Clínico e do CPPC, bem como a abertura de novas filiais da Sociedade e a nova composição da Diretoria da Sociedade, nos termos do instrumento que faz parte integrante da presente ata como **Anexo IV. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e por todos assinada, São Paulo, 02 de março de 2006. **AA.: Mesa:** Presidente: Claudio Martins Marote Junior, Secretário: Gilmar Marques. **Sócios:** NKB S.A., p. Claudio Martins Marote Junior e p. Gilmar Marques; e Claudio Martins Marote Junior. **Empresa Avaliadora:** Terco Grant Thornton Auditores Independentes Sociedade Simples, p. Alexandre de Labetta Filho. **JUCESP nº 164.131/06-1 em 14/06/2006. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secr. Geral.**

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2006

DATA, HORA E LOCAL: 09/06/2006, às 11:00 horas, na Av. Eng. Caetano Álvares, 55, 6º andar, Bairro do Limão, São Paulo/SP. **PRESENÇA:** a maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO:** De conformidade com o Artigo 9º, do Estatuto Social, eleito, por unanimidade, o Sr. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **DELIBERAÇÕES: a)** eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2007 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercerem o cargo de Diretor da Sociedade, os Srs. RUY MESQUITA, CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, ELOI LACERDA GERTEL e SANDRO ANGELO VAIA; **b)** aprovada, por unanimidade, a indicação do Sr. ELOI LACERDA GERTEL, para Diretor Responsável dos jornais O ESTADO DE S. PAULO e JORNAL DA TARDE; **c)** aprovado, por unanimidade, que os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e ELOI LACERDA GERTEL, exerçam interinamente o cargo de Diretor Superintendente, até que se proceda à contratação do novo Diretor Superintendente; **d)** aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avals e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 09/06/2006. Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. Fernando Crissiuma Mesquita, Fernão Lara Mesquita, Getulio Luiz de Alencar e Júlio César Ferreira de Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 173.995/06-8 de 04/07/2006 - Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Santa Bárbara Agrícola S.A.

CNPJ nº 55.364.616/0001-33 - NIRE nº 35300110362

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, marcada para as 14 horas do dia 24 de julho de 2006 na sede social, sita na Fazenda São Pedro, em Santa Bárbara d'Oeste-SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 30/04/2004; b) destinar o resultado do exercício, e c) eleger os administradores, e, se for o caso, os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes as respectivas verbas de remuneração. Santa Bárbara d'Oeste-SP, 30 de junho de 2006. Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente do Conselho de Administração.

(12, 13, 14)

REAL MICROCRÉDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

CNPJ Nº 04.980.127/0001-75 - NIRE 35.300.195.311

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 09 de junho de 2006. HORÁRIO: 14:00 horas. LOCAL: sede social, localizada na Rua Silva Bueno, 1319 - sobreloja, Ipiranga, São Paulo - SP. PRESENÇA. Representantes legais do BANCO ABN AMRO REAL S.A. e da ACCION INTERNATIONAL e os membros do Conselho de Administração, únicos acionistas e detentores da totalidade do capital social da sociedade. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Dispensada a prova de convocação conforme rezulta o artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. MESA: Fabio Colletti Barbosa - Presidente da Mesa, José Luiz Majolo - Secretário. ORDEM DO DIA: 1. Elevação do capital social de R$4.627.082,64 para R$5.127.082,64, com um aumento, portanto, de R$ 500.000,00 representado por 118.351.598 ações ordinárias, nominativas sem valor nominal; e 2. Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade. DOCUMENTOS LIDOS E ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Proposta da Diretoria e parecer favorável do Conselho de Administração, ambos desta data. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: 1) APROVADA a elevação do capital social de R$4.627.082,64 (quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R$5.127.082,64 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com um aumento, portanto, de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) representado por 118.351.598 (cento e dezoito milhões, trezentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, fixando o preço de emissão em R$0,0042247 por ação, equivalente ao valor patrimonial de cada ação desta sociedade em 31 de maio de 2006, tudo nos precisos termos da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho de Administração, acima mencionados; 2) Todos os acionistas presentes nesta Assembléia Geral renunciam expressamente, neste ato, ao seu direito de preferência na subscrição das ações relativas ao aumento de capital ora aprovado, as quais FORAM SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS totalmente pelo acionista Banco ABN AMRO REAL S.A., conforme boletim de subscrição anexo à presente Ata (anexo I). 3) Foi consignado em ata que o acionista Banco ABN AMRO REAL S.A. integralizou, em moeda corrente nacional, nesta data, o valor de R$ 500.000,00, mediante conversão do referido valor inicialmente contabilizado como adiantamento para futuro aumento de capital; e 4) Em razão da deliberação acima, foi APROVADA a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R$ 5.127.082,64 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) dividido em 218.203.341 (duzentas e dezoito milhões, duzentas e três mil, trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. § Único - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembléias Gerais." Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 09 de junho de 2006. **Mesa:** Fabio Colletti Barbosa - Presidente da Mesa. José Luiz Majolo - Secretário. **Acionistas: BANCO ABN AMRO REAL S.A.** José Luiz Majolo - Diretor Vice-Presidente, Marcos Matioli de Souza Vieira - Diretor Executivo. **ACCION INTERNATIONAL** - p.p. Bettina Wittlinger. **Fabio Colletti Barbosa**. José Luiz Majolo. **Maria Luiza de Oliveira Pinto e Paiva. Marcos Matioli de Souza Vieira. Flávio José Weizenmann. Bettina Wittlinger.** Carlos Castello. p.p. Bettina Wittlinger. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.José Luiz Majolo - Secretário. Jucesp nº 174.011/06-4, em sessão de 04/07/2006. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM de subscrição e integralização de 118.351.598 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, relativas ao aumento do capital social de R$ 4.627.082,64 para R$ 5.127.082,64, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária nesta data realizada. Nome e Qualificação da Subscritora. **BANCO ABN AMRO REAL S.A.** (CNPJ nº 33.066.408/0001-15 - NIRE 35.300.137.477). Av. Paulista, 1.374, 3º andar - São Paulo - SP. Ações que Possui: 97.600.735. Ações que Subscreve: 118.351.598. Ações que Passa a Possuir: 215.952.333. Valor - R$ da Integralização: R$ 500.000,00. José Luiz Majolo - Diretor Vice Presidente. Marcos Matioli de Souza Vieira - Diretor Executivo. São Paulo, 09 de junho de 2006.

Edital de Convocação

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mirassol,** com fundamento na letra "e" do artigo 2º e na letra "b" do artigo 14º de seu estatuto social convoca todos os membros da categoria profissional dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, oficinas metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico, eletrônico, serralherias, montagens de estrutura de ferro, funilaria, pintura, mecânica e elétrica de autos, metais ferrosos, máquinas e aparelhos eletroeletrônico e similares, materiais e equipamentos ferroviários e rodoviários, condutores elétricos, trefilação e laminação de metais não ferrosos, refrigeração, aquecimento e tratamento de ar, artefatos de metais não ferrosos, balanças, pesos e medidas, construções e montagem de estruturas metálicas, e de esquadrias, funilaria e móveis de metal, lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação, estamparia de metais, artigos e equipamentos odontológicos, artefatos de ferro, metais e ferramentas em geral, rolhas metálicas, construção, montagem e reparação de veículos e acessórios, automotores e autopeças, indústria de mecânica, proteção, tratamento e transformação de superfícies, material bélico e empresas distribuidoras e de manufaturas de produtos metalúrgicos e similares dos municípios de Jaci, Neves Paulista, Tanabi, Bálsamo, Monte Aprazível, Floreal, Poloni, União Paulista, Macaubal, Nipôa e Monções, a participarem das **Assembl ias Gerais Extraordinárias** que ocorrerão nos municípios, datas, locais e horários a saber: **Jaci** - 24/07/2006 - Rua Tiradentes, nº 680, Centro, às 17h00; **Neves Paulista** - 25/07/2006 - Av. João Pazzotto, nº 13-60, Distrito Industrial, às 17h00; **Tanabi** - 26/07/2006 - Av. Marginal da Rodovia Euclides da Cunha, Km 474,5, Distrito Industrial, às 17h00; **Bálsamo** - 27/07/2006 - Av. Marginal, nº 225, Jardim São Lourenço, às 17h00; **Monte Aprazível** - 28/07/2006 - Rua José Ferreira Leal, nº 260, Distrito Industrial, às 17h00; **Floreal** - 31/07/2006 - Rua Vereador Jerônimo Francisco Gonçalves, nº 120, Jardim Santa Rita às 17h00; **Potoni** - 01/08/2006 - Rua Campos Salles s/n, Centro às 17h00; **União Paulista** - 02/08/2006 - Rua Mincligui, nº 416, Cohab, às 17h00; **Macaubal** - 03/08/2006 - Rodovia Jamil Chamas, Km 0,200 s/nº, zona rural, às 17h00; **Nipôa** - 04/08/2006 - Rua Rio Grande do Sul, nº 111, Centro, às 17h00; **Monções** - 07/08/2006 - Rua Amazonas, nº 320, Centro, às 17h00. O assunto a ser discutido nas referidas assembléias será o seguinte: **a)** Aprovação da extensão da base territorial do sindicato para os municípios de Jaci, Neves Paulista, Tanabi, Bálsamo, Monte Aprazível, Floreal, Poloni, União Paulista, Macaubal, Nipôa e Monções. Caso não se verifique o quorum legal para a realização das assembléias em primeira convocação, as mesmas serão instaladas **02:00 horas após os horários retro mencionados, em segunda convocação.**

Mirassol, 12 de Julho de 2006

Luiz Fernando dos Santos - Presidente

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a habilitação das empresas **Econ Produtos de Higiene e Limpeza, Johnson Diversey e R3 Produtos de Higiene e Limpeza**, participantes do **Processo nº 029/06, Tomada de Preços nº 04/06**, **Objeto:** Aquisição de Produtos de Lavanderia com Fornecimento de Dosadores, por terem atendido todos os requisitos exigidos no Edital. Caçapava, 12/07/2006.

Elnine Cristina dos Santos Ferreira - Presidente da CPL

ITUPEVA INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº 36002047 para atividade de fabricação de embalagens plásticas, sito à Rua Maria Soldeira Lourenço, nº 720, Santa Júlia, Itupeva/SP.

ATENDE-JÁ DESENTUPIDORA LTDA-ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Nº 14002583 para coleta e disposição final de lodo ou material de limpeza de fossas sépticas, sito à Av. Marginal Federal, 4011 - Jd. do Lago - S.J. do Rio Preto/SP - Cep:15083-590.

Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.856.571/0001-17 - NIRE 35.300.045.611

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e seis, às 15:00 horas, na sede social da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, localizada na Rua das Olimpíadas, 205, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do disposto no artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, com participação via teleconferência dos srs. Luis Augusto Domenech, Diego Julio Hollweck, Bernard Maurice Eyre, Graham John Cockroft, Ferudun Ozkaynak, Antonio G. Paes de Assumpção e Djalma de Oliveira, membros do Conselho de Administração da Companhia, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:**.....

(i) Em virtude da renúncia ao cargo de Diretor de Planejamento Integrado, Gás e Energia apresentada pelo Sr. Marcelo Menicucci Esteves, em carta datada de 1º de junho de 2006, o Conselho de Administração, por maioria de votos, houve por bem **ratificar** as indicações feitas pelo sr. Presidente da Companhia, Luis Augusto Domenech, nos termos do art. 25, do Estatuto Social da Companhia, quais sejam: **(i)** para assumir o cargo de **Diretor de Planejamento Integrado, Gás e Energia**, a partir de 1º de agosto de 2006 até o restante do mandato dos demais Diretores da Companhia, o sr. **André Lopes de Araújo**, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 04450411-6, inscrito no CPF/MF sob nº 801.224.267-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Companhia, antes Diretor de Mercado Industrial, GNV e Grande Comércio; e **(ii)** para assumir o cargo de **Diretor de Mercado Industrial, GNV e Grande Comércio**, a partir de 1º de agosto de 2006 até o restante do mandato dos demais Diretores da Companhia, o sr. **Sérgio Luís da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.00941 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 401.833.436-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Companhia; sendo que ambos declararam, para os fins do disposto no § 1º, do artigo 147, da Lei 6.404/76, não estarem incursos em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.....

o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, ocasião em que determinou a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS. São Paulo, 12 de junho de 2006. Luis Augusto Domenech, Presidente; Diego Julio Hollweck; Bernard Maurice Eyre; Graham John Cockroft; Ferudun Ozkaynak; Antonio G. Paes de Assumpção e Djalma de Oliveira. Declaro que o presente é um extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 12/06/2006, lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. São Paulo, 12 de junho de 2006. Luis Augusto Domenech - Presidente da Mesa; Leonardo Serra Netto Lerner - Secretário. Declaro que o presente Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração, de 12 de junho de 2006 confere com a original transcrita em livro próprio. **Leonardo Serra Netto Lerner** - Secretário. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e Defesa da Cidadania - **Junta Comercial do Estado de São Paulo.** Certifico o Registro nº 170.873/06-7, em 28/06/2006. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

COMGÁS
Natural

BankBoston, N.A.

CNPJ/MF nº 33.140.666/0001-02 - NIRE/JUCESP 35.500.003.351

Ata de Reunião de Representantes Legais Realizada em 28 de Abril de 2006

Data, Hora e Local: A Reunião realizou-se no dia 28 de abril de 2006, às 17:00 horas, na sede social, situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Dr. Chucri Zaidan, 246, 7º andar, parte. **Presenças:** Presentes todos os Representantes Legais do BankBoston, N.A., nomeados pela procuração passada na Cidade de Boston, Condado de Suffolk, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América, a saber: **Alex Waldemar Zornig, João C ncio Azevedo Sampaio Filho, Márcio Antonio Teixeira Linares, Márcio Verri Bigoni e Sandra Nunes da Cunha Boteguim. Composição da Mesa:** Alex Waldemar Zornig - Presidente; Sandra Nunes da Cunha Boteguim - Secretária. **Ordem do Dia: a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2005; **b)** Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31/12/2005. **Deliberações:** Por unanimidade, com fundamento nos poderes expressos na "Cláusula Segunda" da procuração acima referida, foram aprovadas: **a)** As Demonstrações Financeiras publicadas nos Jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "DCI - Comércio, Indústria & Serviços" ambos em edições de 31/03/2006, conforme permite o disposto no artigo 12 - Capítulo V - Do Exercício Social e Levantamento de Balanços do Regulamento das Filiais Brasileiras; **b)** Não houve destinação do Lucro Líquido, uma vez que a sociedade apurou, no exercício social encerrado em 31/12/2005, Prejuízo Líquido no montante de R$ 60.413.410,02 (sessenta milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos), o qual será absorvido pelos saldos existentes nas contas de Lucros Acumulados no montante de R$ 19.861.217,63 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) e na conta Reserva de Lucros no montante de R$ 134.738.207,22 (cento e trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e sete reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no parágrafo único do artigo 189 da Lei nº 6.404 de 1976. Após a referida absorção o saldo da conta Reservas de Lucros apresentará o saldo remanescente de R$ 94.186.014,83 (noventa e quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, quatorze reais e oitenta e três centavos). **Encerramento:** Lavrada, lida e aprovada em sua íntegra por unanimidade, sendo assinada a presente ata conforme a seguir indicado: Alex Waldemar Zornig - Presidente da Mesa; Sandra Nunes da Cunha Boteguim - Secretário da Mesa e pelos Representantes Legais: Alex Waldemar Zornig; João Cáncio Azevedo Sampaio Filho; Márcio Antonio Teixeira Linares; Márcio Verri Bigoni e Sandra Nunes da Cunha Boteguim. Certifico que esta cópia é a reprodução fiel da ata lavrada em livro próprio. **Sandra Nunes da Cunha Boteguim** - Secretário. **JUCESP** nº 175.596/06-2 em 06/07/2006. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Dibens Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

CNPJ nº 65.864.303/0001-73 – NIRE 35300130707

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 20 de junho de 2006.

Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 173.996/06-2 em 04.07.2006 (a) Cristiane da Silva F. Corrêa – Secretária Geral.

COMUNICADO

INTERACT SERVICES LTDA. - CNPJ/MF 06.012.383/0001-02 - Comunica o encerramento de suas atividades a partir de 05/05/2006.

COMUNICADO

CAPINETO - ENGENHARIA LTDA. - CNPJ/MF 05.657.817/0001-60 - Comunica o encerramento de suas atividades a partir de 31/05/2006.

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 13/05/2016 20:37:16.
Nº de Série do Certificado: E57B0E2043B56711E397B481C436193409FBEE8D
[Ticket: 24018857] - www.imprensaoficial.com.br

O E S P GRÁFICA S.A

CNPJ (MF) nº 52.648.318/0001-87
NIRE nº 35 300 094 671

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2005

DATA, HORA E LOCAL: 03/06/2005, às 11:00 h., na Av. Prof. Celestino Bourroul, 100, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade, à exceção das Conselheiras Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita e Patrícia Maria Mesquita, que se fizeram representar pelos seus suplentes, Srs. Fernando Crissiuma Mesquita e Getulio Luiz de Alencar, conforme se verifica no Livro de Presença. Conforme Artigo 8º, do Estatuto Social, o Conselho de Administração procedeu à escolha de seu Presidente, tendo sido eleito, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2006 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercerem o cargo de Diretor da Sociedade, os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, ELOI LACERDA GERTEL e SANDRO ANGELO VAIA. **b)** O Conselho aprovou na seqüência, por unanimidade, que os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e ELOI LACERDA GERTEL, exerçam interinamente o cargo de Diretor Superintendente, até que se proceda à contratação do novo Diretor Superintendente. **c)** Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças à empresa controladora, à empresa controlada, e a empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 03/06/2005. Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente, Mariana Uemura Sampaio - Secretária, Fernando Crissiuma Mesquita, Fernão Lara Mesquita, Francisco Mesquita Neto, Getulio Luiz de Alencar, Júlio César Ferreira de Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 197.098/05-8 de 05/07/2005 - Pedro Ivo Biancardi Barboza- Secretário Geral.

S.A "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2005

DATA, HORA E LOCAL: 03/06/2005, às 10:00 h., na Av. Eng. Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade à exceção das Conselheiras Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita e Patrícia Maria Mesquita, que se fizeram representar pelos seus suplentes, Srs. Fernando Crissiuma Mesquita e Getulio Luiz de Alencar, conforme se verifica no Livro de Presença. Conforme Artigo 8º, do Estatuto Social, o Conselho de Administração procedeu à escolha de seu Presidente, tendo sido eleito, por unanimidade, o Sr. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **DELIBERAÇÕES: a)** eleição da Diretoria, tendo sido eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2006 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercerem o cargo de Diretor da Sociedade, os Srs. RUY MESQUITA, CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, ELOI LACERDA GERTEL e SANDRO ANGELO VAIA; **b)** foi também aprovada, por unanimidade, a indicação do Sr. ELOI LACERDA GERTEL, para Diretor Responsável dos jornais O ESTADO DE S. PAULO e JORNAL DA TARDE; **c)** o Conselho aprovou na seqüência, por unanimidade, que os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e ELOI LACERDA GERTEL, exerçam interinamente o cargo de Diretor Superintendente, até que se proceda à contratação do novo Diretor Superintendente. **d)** Foi ainda aprovada, por unanimidade, proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e às empresas sob controle comum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 03/06/2005. Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente, Mariana Uemura Sampaio - Secretária, Fernando Crissiuma Mesquita, Fernão Lara Mesquita, Francisco Mesquita Neto, Getulio Luiz de Alencar, Júlio César Ferreira de Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 197.099/05-1 de 05/07/2005 - Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.

CNPJ/MF nº 60.831.344/0001-74 - NIRE nº 035.300.035.321

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas para a realização da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada aos 18 dias do mês de julho de 2005, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Treze de Maio, nº 1.529 (Edifício Tokio Marine), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar ciência das deliberações da AGO/E de 25.03.2004, tendo em vista os vícios insanáveis de convocação; e 2) Deliberar novamente os assuntos aprovados na Assembléia acima, em especial: a) Exame,discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras e do parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31.12.2003; b) Destinação do resultado do exercício encerrado em 31.12.2003; c) Eleição de administradores, fixando-lhes o mandato e a remuneração; d) Propor aumento do capital social no valor de R$ 5.600.000,00, passando-o de R$ 62.400.000,00 para R$ 68.000.000,00, sendo até R$ 5.470.983,89, mediante subscrição particular de ações, através de realização em dinheiro, bens ou contabilização de créditos, na forma deliberada pela Assembléia, garantindo o exercício do direito de preferência para a subscrição de novas ações, nos termos da lei e o restante, mediante contabilização de reservas, sem emissão de ações; e) Reformar o artigo 5º do Estatuto Social, tendo em vista a deliberação acima; f) Reformar os artigos 2º, 13, 14 e 16, do Estatuto Social, relativos à descrição do endereço da sede da sociedade e à competência dos Diretores. g) Consolidação do Estatuto Social, tendo em vista as deliberações acima. 3) Outros assuntos de interesse da sociedade, relacionados aos itens acima.

São Paulo, 04 de julho de 2005. RIYOJI FUJII - Diretor Presidente.

(08, 09 e 12/07/05)

Registpel Indústria e Comércio de Bobinas Ltda.

Torna público que requereu da CETESB/Ag. Amb. de Mogi das Cruzes, a Licença Prévia/Instalação para ampliação e instalação de novos equipamentos destinados à fabricação de artefatos de papel à Rua Papoula, 610 - Quinta da Boa Vista - Itaquaquecetuba - SP.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Catanduva
Rua Minas Gerais, nº 331 - Centro - Catanduva - E. S. São Paulo

Edital de Convocação

Pelo presente Edital faço saber que nos dias 30 e 31 de Agosto de 2005, será realizada neste Sindicato a eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes do Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como os seus respectivos suplentes. A eleição se processará no horário das 08:00 às 18:00 horas dos dias acima mencionados com uma urna fixa na sede da entidade e duas itinerantes que percorrerão os locais de trabalho onde existem associados para a coleta dos votos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o registro de chapas na Secretaria, no horário das 08:00 às 17:00 horas, excluindo-se o dia da publicação deste Edital, na forma do artigo 89 do Estatuto e da legislação vigente. As chapas deverão ser registradas contendo os nomes das respectivas pessoas que concorrerão à Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Federativos, com os seus respectivos suplentes. Os requerimentos devem ser acompanhados de todos os dados e documentos dos candidatos. O registro de chapa deverá ser apresentado na Secretaria, em 02 (duas) vias, assinadas as fichas por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida a outorga de procuração, devendo os candidatos comprovar que não incidem em nenhum dos dispositivos de impedimento contidos no artigo 90 do Estatuto, bem como atender os dispositivos da legislação sindical vigente, e a documentação da chapa a ser apresentada deverá sê-lo acompanhada dos documentos exigidos pelo artigo 91 do Estatuto Social da entidade e da legislação vigente. O requerimento, junto com os documentos, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo o mesmo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes das chapas. A Secretaria da entidade, no prazo da inscrição, fornecerá maiores detalhes aos interessados, bem como receberá as mencionadas inscrições. O prazo para impugnação dos candidatos será de 03 (três) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do Edital de Chapas Inscritas, conforme artigo 94 do Estatuto. O "quorum", para a validade do pleito em primeira convocação é da maioria absoluta de eleitores constantes da lista de votantes e, não sendo alcançado este no momento de encerramento da votação, esta terá prosseguimento nos dias subsequentes até que ele seja atingido. Havendo empate, serão convocadas novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que concorrerão apenas as duas chapas mais votadas, conforme previsto no artigo 133 do Estatuto vigente.

Catanduva, 09 de Julho de 2005
José Carlos da Silva Longo - Presidente

LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S.A.

CNPJ/MF nº 61.254.454/0001-83
Edital de Convocação
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas de Livraria e Papelaria Saraiva S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de julho de 2005, às 16:00 horas, **NO EDIFÍCIO DA DIRETORIA, NA RUA DR. EDGARD THEOTÔNIO SANTANA, 206, 3º ANDAR, BARRA FUNDA (CEP: 01140-030), SÃO PAULO-SP**, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do § 1º, do art. 10, do Estatuto Social da companhia, de forma a modificar a composição da Diretoria para criar os cargos de Diretor de Novos Negócios, Diretor Financeiro, Diretor de Recursos Humanos e Diretor sem denominação específica, alterar a denominação do cargo de Diretor de Compras e Logística para Diretor de Compras e extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente; (ii) alteração dos seguintes dispositivos do Estatuto social da companhia para adequá-los à modificação da composição da Diretoria: art. 10, § 1º, art. 11, §§ 2º, 3º e 4º; e art. 14; e (iii) inserção de novo art. 15 no Estatuto Social da companhia, para prever a presença mínima de três membros nas reuniões da Diretoria. **INSTRUÇÃO GERAL:** Os mandatos de representação na Assembléia deverão ser depositados na Presidência do Conselho de Administração, na Rua Dr. Edgar Theotônio Santana, 206 - São Paulo - SP, até 24 horas antes da realização da mesma.

São Paulo, 06 de julho de 2005.
JORGE EDUARDO SARAIVA
Presidente do Conselho de Administração. (07-08-09)

DURAFLORA S.A.

CNPJ nº 43.059.559/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Duraflora S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, na Avenida Paulista nº 1938 - 9º andar, nesta Capital, às 10:00 horas, no dia 15 de julho de 2005, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Verificação e homologação do aumento de capital deliberado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29.04.2005;
b) Reforma estatutária consistente na alteração do "caput" do artigo 3º, para atualizar a expressão do capital social, e na alteração do "caput" do artigo 5º objetivando a elevação do número de vagas para compor o Conselho de Administração;
c) Eleição de 2 (dois) membros para integrar o Conselho de Administração.

São Paulo, 06 de julho de 2005
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Otavio Egydio Setubal
Presidente
(07, 08 e 09)

Sucden Investimentos S.A.

CNPJ Nº 04.030.849/0001-69 - NIRE Nº 35300180411

Extrato da Ata da A.G.E. de 30 de Maio de 2005, às 10 hs.

Local: Sede social, em São Paulo-SP. **Presenças:** 100%. **Mesa: Luciano Martins Cintra** - Presidente, e **Jeremy John Austin** - Secretário. **Convocação:** Dispensada. (§ 4º, do Art. 124, Lei 6.404/76). **Deliberações Unânimes:** aprovado a subscrição de ações em aumento do capital social da **Cosan S.A. Indústria e Comércio**, com integralização mediante conferência de ações de propriedade da sociedade, representativas de capital social da **FBA - Franco-Brasileira S.A. Açúcar e Álcool**, nos termos do Contrato de Subscrição de Ações e Outras Avenças a ser celebrado por Cosan S.A. Indústria e Comércio, seus acionistas, Tereos e Sucden, ficando nomeado o Sr. **Jeremy John Austin**, Passaporte nº 751011413, para representar a sociedade na assembléia que deliberar sobre o aumento do capital social em questão, podendo assinar todos os documentos que se fizerem necessários à formalização da operação societária em questão. **Encerramento**. Nada mais. (a) Luciano Martins Cintra - Presidente; Jeremy John Austin - Secretário; Sucden Do Brasil Ltda. - Luciano Martins Cintra e Chapman Industries Inc. - p.p. Marcelo de Campos Bicudo. **JUCESP nº 164.631/05-7**, em sessão de 13/06/2005. a) Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente edital, ficam convocados os **Trabalhadores em Empresas de Publicidade Exterior do Estado de São Paulo**, associados ou não deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecerem na **Assembléia Geral Extraordinária**, que será realizada no auditório na Sede Social, na Rua Apeninos, **1025**, Paraíso, nesta cidade, no dia **14 de julho de 2005**, às **17:00** horas em primeira convocação e, caso não haja número legal, às **18:00** horas em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: **A)** Estudo, discussão e votação dos itens da pauta de reivindicações das cláusulas econômicas com vigência de **1º.09.2005 a 31.08.2006**; **B)** Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar, assinar o Acordo Coletivo e se necessário ingressar com Dissídio Coletivo no TRT - Tribunal Regional do Trabalho; **C)** Deliberação sobre contribuições ou participações ou participações da categoria, associados ou não, beneficiários da convenção ou acordo coletivo a partir de **1º.09.2005**, para custear as operações sindicais ou forma dos precedentes legais existentes.

São Paulo, 08 de julho de 2005
(a) **Benedito Antônio Marcello** - Diretor Presidente

Neovia Telecomunicações S.A.

CNPJ/MF 04.612.069/0001-27 – NIRE 35.300.186.885

Edital de Convocação – Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Pelo presente Edital de Convocação, ficam os Srs. Acionistas da Neovia Telecomunicações S.A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada na sede social, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 216, 3º andar, às 10:30 horas do dia 15/07/2005, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em AGO (i) examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, as Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004; (ii) eleger os membros do Conselho de Administração; e (iv) fixar a remuneração dos Administradores para o exercício de 2005. Em AGE (i) alterar o art. 5º do Estatuto Social para refletir os aumentos de capital realizados, (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, (iii) alterar o art. 17 do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia, no sentido de modificar o limite percentual do número de ações objeto do Plano; e (iv) outros assuntos de interesse da Companhia. São Paulo, 07 de julho de 2005. Marcio da Rocha Camargo – Presidente do Conselho de Administração. (08, 09 e 12/07/2005)

Zerust - Prevenção de Corrosão Ltda.

CNPJ 65.562.211/0001-24 - NIRE 35214982211

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Não tendo a sócia administradora, Diretora Geral e Comercial, Sra. Ângela Maria Brighenti atendido, no prazo de oito dias, ao pedido de convocação de reunião fundamentado, a ela entregue em 26.06.2005, nos termos do Art. 1073 do Código Civil, e, em obediência à Cláusula 7ª, Parágrafo Único do Contrato Social, os sócios abaixo, representando 75% do capital social, vem, mediante este Anúncio, convocar os sócios para uma reunião em que serão discutidas as matérias constantes da seguinte Ordem do Dia: 1. Discussão e Apreciação das Contas da Administração relativas ao Exercício findo em 31.12.2004; 2. Modificação do Contrato Social referente ao Capítulo da Administração; 3. Designação de Administradores não sócios; 4. Implementação da Regra do Contrato Social sobre representação perante bancos; 5. Contratação de Consultorias. A reunião deve ser realizada, no próximo dia 20.07.2005, às 10:00 horas, na Sede Social, na Rua Barra Longa, 82, Jaguaré, São Paulo/SP. **Northern Technologies International Corporation: Ronnie do Amaral Singh; Paulo F. Bekin.** (08, 09, 12)

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Campinas - Edital de Convocação - Ficam convocados os Associados deste Sindicato, quites e em gozo de seus direitos sindicais, para participarem da **AGE**, a ser realizada no **dia 21/07/2005, às 09:00 horas em 1ª convocação, à Rua Barão de Paranapanema, 235, em Campinas,** para deliberarem a seguinte ordem do dia: **a)** Apreciação e votação das propostas de reajustes salariais formuladas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Campinas a vigorar a partir de 01/08/2005; **b)** Apreciação e votação dos novos valores da Contribuição de Custeio Confederativa, a vigorar a partir de 01/08/2005, e da Contribuição Assistencial Patronal a ser recolhida, de uma só vez, por toda a categoria até o dia 31 de Outubro de 2005; Autorizar a Diretoria a negociar com as respectivas entidades dos empregados na fase administrativa e judicial até final instância. Não havendo, na hora mencionada, número legal de Associados, a **Assembléia** será realizada **em 2ª convocação, duas horas após, no mesmo local,** com qualquer número de Associados presentes.

Campinas, 08/07/2005. **José Haroldo Monteiro Viégas** - Presidente

Serasa S.A.

CNPJ 62.173.620/0001-80

Ata de Reunião de Diretoria da Serasa S.A., realizada em 30.05.2005

Aos trinta dias do mês de maio de 2005, às 10h, reuniu-se a Diretoria da Serasa S.A., na sua sede social, na Al. dos Quinimuras nº 187, com a presença de seu Diretor Presidente, Elcio Anibal de Lucca, e de seus diretores, Laércio de Oliveira Pinto e Libio Seixas Junior. O Sr. Presidente, tomando a palavra, informou que a reunião tinha a finalidade de retificar o endereço da ata publicada em 11.04.2005, de "Rua Hermengarda nº 60, salas 404 e 405, na Capital do Rio de Janeiro" para Rua Hermengarda, nº 80, salas 404 e 405, no Bairro Meier, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.710-010. Discutido e aprovado o assunto, deliberou-se tomar as providências necessárias à regularização nos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. **Elcio Anibal de Lucca** - Presidente, **Libio Seixas Júnior** - Diretor, **Laércio de Oliveira Pinto** - Diretor, JUCESP nº 195.171/05-6 em 01.07.05. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Fundação Santo André

CNPJ 57.538.695/0001-21

Contrato assinado pela Fundação Santo André, nos termos da Lei 8666/93: Agência de Desenvolvimento Econômico do Grande ABC - Proc. 8244/03 - Objeto: Termo de Contrato - cessão de área para instalação do CIAP e execução da contrapartida de recursos não financeiros - Vigência: 24 meses da assinatura - 05/07/05 - Valor: cessão sem custos - Prefeitura Municipal de Santo André - Proc. 8643/05 - Objeto: Acordo Específico nº 010/2005 - acordo para desenvolvimento do Projeto Diálogos - Contemporâneos em 2005 - Vigência: 18/06/05 a 31/12/05 - Valor: R$ 11.200,00 (pagamento). Prefeitura Municipal de Santo André - Proc. 8348/04 - Objeto: Termo de Responsabilidade nº 029/05 - cessão pela PMSA, em permissão de uso de imóvel de Paranapiacaba para instalação da UNIAMA (Universidade Aberta do Meio Ambiente) - Vigência: 04/10/04 a 03/10/09 - Valor: sem valor.

Fundação Santo André

CNPJ 57.538.695/0001-21

ABERTURA DE LICITAÇÃO -Encontra-se aberto, nesta Fundação, à disposição do público a partir das 10h00 do dia 08.07.2005, o seguinte edital, cem objeto, data e horário de abertura abaixo descrito: TOMADA DE PREÇO N.º 004/2005- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS LIVROS PARA A BIBLIOTECA DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ. Tendo em vista, o período de férias coletivas da Fundação Santo André, de dia 11/07/2005 ao dia 22/07/2005, o Edital estará disponível apenas para consulta na Portaria Central da Fundação Santo André e no site www.fesa.br. Período de venda do Edital: no dia 08/07 e de 25/07 à 19/08/2005. Abertura:23.08.2005 às 10:00hs. Valor do Edital-R$ 10,00. Horário de retirada: 10h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Retirada: Av. Príncipe de Gales, 821 - Vl. Príncipe de Gales - Santo André, Depto. de Compras. Fone 4979.33.15.Santo André, 08 de Julho de 2005 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações ("Companhia")

CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18 e NIRE 35.300.137.728

Companhia Aberta e de Capital Autorizado

Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22 de julho de 2005, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Av. Eng. Roberto Zuccolo, nº 555, sala 94 - Parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para discutir e deliberar acerca da eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data designada para a realização da Assembléia. São Paulo, 7 de julho de 2005.

Conselho de Administração. (07,08,09)

Comil Cover Sand Ind. e Com. Ltda.

Torna público que requereu da CETESB/Ag. Amb. de Mogi das Cruzes, a Lic. Prévia/Instalação para fabricação e elaboração de outros produtos e minerais não metálicos, não especificados, à Rua do Cobre, 151 - Lotes 11 e 12 pte. B, qd. 7 - Bairro do Corredor - Itaquaquecetuba - SP.

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 13/05/2016 20:33:43.
Nº de Série do Certificado: E57B0E2043B58711E397B481C436193409FBEE8D
[Ticket: 24018851] - www.imprensaoficial.com.br

PROMON TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 55.737.514/0001-16 – NIRE 35.300.111.591

Extrato da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 30.04.2004.

I – DATA, HORA E LOCAL: 30.04.2004, às 17:00 horas, na sede social, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, 13º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04543-900; **II – CONVOCAÇÃO:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro próprio. Dispensada publicação de convocação, conforme artigo 124 §4º da Lei 6.404/76; **III – MESA:** Luiz Ernesto Gemignani – Presidente e Luiz Fernando Telles Rudge – Secretário; **IV – ORDEM DO DIA: EM AGO: a)** Aprovação de contas e relatório da Administração, bem como exame, discussão, votação e aprovação das demonstrações financeiras, com parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2003; **b)** Destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2003 e distribuição de dividendos; **c)** Eleição da Diretoria; e **d)** Outros assuntos de interesse geral; **EM AGE: e)** Revogação da reavaliação do imóvel gleba nº 01, localizada na altura do Km 118 da Rod. Ademar Pereira de Barros – SP 340 (Campinas – Mogi Mirim), Parque II do Pólo de Alta Tecnologia, Campinas, SP, aprovada na AGE, realizada em 19.12.2003; **f)** Outros assuntos de interesse geral; **V – DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições ou reservas: **EM AGO: a)** Aprovação das contas e relatório da administração, bem como exame, discussão, votação e aprovação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2003, publicadas na íntegra no "DOE-SP" em edição de 21.04.2004 e no "Valor Econômico", em edição de 22.04.2004; **b)** Não tendo sido apurados lucros no exercício social encerrado em 31.12.2003, não haverá distribuição de dividendos ou pagamento de participação aos acionistas; **c)** Eleição dos membros da Diretoria da Companhia, para mandato de 3 anos, contados da realização desta AGO: **Diretor-Presidente: Luiz Ernesto Gemignani**, CI-RG 3.587.626-SSP/SP e CPF/MF 345.209.708-06; e **Diretores: Luiz Fernando Telles Rudge**, CI-RG 5.809.820-SSP/SP e CPF/MF 007.667.528-95 e **Elfer Philbois Albaneze**, CI-RG 803.010-SSP/MT e CPF/MF 063.594.851-68. Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis; **d)** Em atendimento ao disposto no artigo 289 §3º da Lei 6.404/76, a partir da presente assembléia, as publicações legalmente exigidas serão feitas no jornal "DCI", e não mais no Jornal "Valor Econômico"; **EM AGE:** Tendo em vista a recomendação dos auditores independentes Deloitte Touche, Tohmatsu, conforme carta de 18.12.2003, arquivada na sede da Companhia, foi proposta pela Diretoria e aprovada, por unanimidade, a revogação da deliberação de aprovação da Proposta da mesma Diretoria tomada na AGE, realizada em 19.12.2003, devidamente arquivada perante a JUCESP nº 35.844/04-8, em 22.01.2004. Assim, por unanimidade de votos, fica revogada, para todos os efeitos, a reavaliação do imóvel pertencente à Sociedade, constituído pela Gleba nº 31, com área de 329.690,49 m², localizada na altura do Km 118 da Rod. Ademar Pereira de Barros – SP 340 (Campinas- Mogi Mirim), Parque II do Pólo de Alta Tecnologia, Campinas, SP, matrícula nº 69.075 do 2º Cartório de Registro de Imóveis. Em face da deliberação havida, ficam os órgãos da administração autorizados a tomar as providências necessárias ao estorno da reserva de reavaliação do imóvel citado, bem como adotar quaisquer medidas que se façam necessárias a formalizar a revogação ora aprovada; **VI – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, encerraram a Assembléia, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada, autorizada sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes. São Paulo, 30.04.2004. (ass.) Luiz Ernesto Gemignani – Presidente e Luiz Fernando Telles Rudge – Secretário; PROMON S.A. (Luiz Ernesto Gemignani e Luiz Fernando Telles Rudge). Certifico que a presente é cópia fiel da Atas das AGOE da **Promon Tecnologia S.A.**, realizadas em 30.04.2004. Luiz Fernando Telles Rudge – Secretário. Visto por: Fabio Coutinho de Alcantara Gil – OAB/SP n.º 83.661. JUCESP – Certifico que a presente Ata foi registrada sob o nº 262.872/04-3, em 28.05.2004. Pedro Ivo Biancardi Barboza – Secretário Geral.

S.A "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2004

DATA, HORA E LOCAL: 28/05/2004, às 10:00 h., na Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, 6º. andar, Bairro do Limão, São Paulo/SP. **PRESENÇA:** todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade, à exceção da Sra. Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita, que se fez representar pelo seu suplente Fernando Crissiuma Mesquita, e da Sra. Patrícia Maria Mesquita, conforme se verifica no Livro da Presença. De acordo com o artigo 9º. do Estatuto Social, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Francisco Mesquita Neto - Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração, por unanimidade, **a)** elegeu, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2005 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercerem o cargo de Diretor da Sociedade, os Srs. RUY MESQUITA, CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, ELOI LACERDA GERTEL e SÂNDRO ANGELO VAIA, todos domiciliados nesta capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, Bairro do Limão; **b)** indicou o Sr. ELOI LACERDA GERTEL para Diretor Responsável dos jornais O ESTADO DE S. PAULO e JORNAL DA TARDE; **c)** indicou os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e ELOI LACERDA GERTEL, para exercerem em conjunto e interinamente o cargo de Diretor Superintendente; e **d)** aprovou a proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. São Paulo, 28/05/2004. Francisco Mesquita Neto - Presidente, Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário, Fernando Crissiuma Mesquita, Fernão Lara Mesquita, Júlio César Ferreira de Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 305.704/04-7 de 18.06.2004 - Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. - EMDEL

CNPJ nº 45.144.516/0001-48

Concorrência Pública nº 002/2004 - Edital nº 002/2004

O Presidente da Comissão de Licitações, em conformidade c/a Lei Federal 8.666/93 e alterada p/Lei 8.883/94, torna público que se encontra aberta a **Concorrência Pública** p/contratação de empresa de engenharia p/a execução das obras e serviços de engenharia de implantação da pista de pouso e decolagem, pista de táxi, pátio de aeronaves e do terminal de passageiros do Aeroporto de Limeira-SP. Entregar os envelopes c/documtos. e propostas **até 14hs do dia 02/08/04, na sede da EMDEL**, Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.600, Adélia Cavichia Grotta, Limeira/SP, que serão abertos em seguida. **Valor da pasta:** R$ 70,00. Limeira, 01/07/04. **Luiz F. Ferraz** - P. C. L.

REPLASMAC IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, torna público que requereu à CETESB a Licença Prévia e de Instalação p/ atív. de Indústria e Comércio de plásticos, na Av. Nossa Sra de Fátima 2700 Bairro Machadinho - Americana/SP

"Sociedade Imobiliária Harris Ltda."

CNPJ/MF nº 60.657.376/0001-03

DISTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: Ester Carolina Harari, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.877.801 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.073.388-75, residente e domiciliada nesta Capital e Estado de São Paulo, na Rua Domingos Fernandes, nº 119, 3º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04509-010; e Espólio de Isaac Harari, representado por seu inventariante, Ezra Harari, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.203.784 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.129.098-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Dr. Veiga Filho, 465, 13º andar, CEP 01229-001; únicos sócios quotistas da Sociedade Imobiliária Harris Ltda., sediada na Alameda Casa Branca, nº 667, 6º andar, nesta Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01406-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.657.376/0001-03, cujos atos constitutivos foram arquivados no 4º Registro de Títulos e Documentos sob o nº 4599 em 12.09.1958, e posteriores alterações sob o nº 15.846 em 08.04.1965, nº 27.743 em 29.01.1969, nº 30.102 em 04.07.1969, nº 60.693 em 16.08.1974, nº 54.405 em 01.04.1982, nº 54.954 em 16.04.1982, nº 091.333 em 08.08.1984, nº 97.656 em 08.01.1985 e nº 104.495 em 07.06.1985, têm entre si, justo e acertado o seguinte: (I) Procedem ao aumento de capital da sociedade, incorporando ao mesmo o total de Reservas de Capital decorrente de correção monetária no valor de R$ 3.983,61 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) e o total dos Resultados Acumulados em 1998, no importe de R$ 689,08 (seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos), passando o Capital Social ao importe de R$ 4.770,87 (quatro mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos); (II) Tendo em vista o falecimento do sócio Isaac Harari titular de 27 (vinte e sete) quotas do capital social desta sociedade, cujo inventário encontra-se em trâmite perante a 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca de São Paulo, Processo nº 000.02.046929-2, considerando que referidas quotas foram transferidas à sócia remanescente Ester Carolina Harari, conforme Alvará anexo (doc. 1) e, por fim, considerando que a sócia remanescente não tem interesse em continuara sociedade, decidem Dissolvê-la e Extingui-la nesta data; (III) O balanço patrimonial especialmente levantado nesta data para o encerramento da sociedade (doc. 2), identificou e a existência do imobilizado no valor de R$ 4.770,87 (quatro mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), representado pelo imóvel sede da sociedade, que é totalmente revertido em favor da sócia remanescente; (IV) A sócia remanescente tomará as providências necessárias para a extinção da sociedade perante as Repartições Públicas nas quais a comunicação da dissolução e extinção se faça necessária, mantendo sob sua guarda os livros e documentos da sociedade extinta, no seu endereço residencial na Rua Domingos Fernandes, nº 119, 3º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04509-010; (V) A sócia e o Espólio de Isaac Harari dão entre si e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato social e alterações, declarando Extinta, para todos os efeitos a sociedade, com o arquivamento deste Distrato Social no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente. (VI) Apresenta-se a Declaração de Inatividade da sociedade, tendo em vista que a mesma não exerceu atividade econômica de qualquer espécie durante os 05 últimos anos anteriores à sua dissolução. E por estarem justos e acertados, assinam o presente Distrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 3 de fevereiro de 2004. Ester Carolina Harari; Espólio de Isaac Harari; Por Ezra Harari - Inventariante. Testemunhas: Nome: Fernanda Toniosso-RG nº: 19.457.350-3 SSP/SP-CPF/MF nº: 283.520.718-07. Nome: Ronaldo Gimenez - RG nº: 27.426.307-5 SSP/SP - CPF/MF nº: 265.537.178-36. Visto da Advogada: Maria Cecília de Souza Lima Rossi - OAB/SP nº 174.206.

UNIVET S.A

CNPJ nº 49.371.313/0001-45

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 30 de Abril de 2004. Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatro, às dezesseis horas, na sede social da "**Univet S/A - Industria Veterinária**", à Rua Climaco Barbosa, nº 700 - Tatuapé, nesta Capital de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da empresa abaixo assinados, os quais, segundo consta do livro de presença, representavam a totalidade do capital social, razão pela qual, nos termos do artigo 124, da Lei 6404/76, não houve convocação dos senhores acionistas por publicações na imprensa; como todos concordaram, foi considerada sanada a falta de publicação na imprensa dos anúncios de disponibilidades dos documentos da administração, conforme faculta o § 4º do Artigo 133 da Lei 6404/76. Então, pelo **Sr. Jaime Rovíralta**, a quem, na qualidade de Diretor Presidente, competia pelos estatutos sociais dirigir os trabalhos da Assembléia, após designar a mim, **José Avelino da Silva**, para servir de secretário, foi dito que os senhores acionistas deveriam discutir e votar a relatório da diretoria, balanço e demonstrações financeiras, referente a gestão do exercício de 2003, documentos esses que estavam sobre a mesa e que foram publicados nos jornais "Diário do Comércio & Indústria" de 11 de Março de 2004 e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" de 11 de Março de 2004. Tendo sido preenchidas as devidas formalidades e dado que todos os presentes estivessem inteirados dos documentos sobre os quais iriam se pronunciar, abriu a discussão sobre os mesmos. E, como todos os acionistas se declararam perfeitamente inteirados dos referidos documentos, foram os mesmos postos em discussão e, consecutivamente em votação, verificando-se terem sido aprovados por maioria de votos, observadas as abstenções legais. Não houve deliberação sobre a distribuição de lucros, face a obtenção de prejuízos no exercício findo. Declarou o Sr. Presidente, em continuação, que constava da segunda parte do ordem do dia a escolha dos membros da diretoria, para o período administrativo que se inicia nesta data e vai até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2005, apurando-se depois de procedida a eleição, terem sido reeleitos para Diretor Presidente, o **Sr. Jaime Rovíralta**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Dr. Melo Alves, nº 560 - Apto. 111, inscrito no CPF (MF) sob nº 526.497.508-63 e para Diretor Financeiro, o **Sr. Jose Augusto da Silva**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Galvão, nº 988 - Apto. 102, inscrito no CPF (MF) sob nº 003.759.348-04; os diretores reeleitos foram empossados nas respectivas funções nesta data. Deliberaram, ainda os acionistas, que a partir de 30 de Abril de 2004 e, até o fim do novo período de gestão, os diretores perceberão os seguintes vencimentos: 1) - para o Diretor Presidente, a importância mensal de até 30 (trinta) vezes o limite de isenção fixado para o desconto do Imposto de Renda na Fonte; 2) - para o Diretor Financeiro, a importância mensal de até 20 (vinte) vezes o limite de isenção fixado para o desconto do Imposto de Renda na Fonte. Os diretores, em reunião de diretoria, lavrada imediatamente os valores percebidos para cada um, com lavratura de ata correspondente no livro próprio. Os diretores reeleitos presentes à Assembléia, declararam que não estavam incursos em nenhum crime previsto em lei, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil. A seguir, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra a qualquer interessado, como ninguém se manifestasse e nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes. Eu, José Avelino da Silva, fiz lavrar e presente ata e assino (aa) **José Avelino da Silva**(Secretário)-**Jaime Rovíralta**(Presidente)-**Jaime Rovíralta-José Augusto da Silva-Clotilde Margarita Rovíralta Amatti-Sara de Souza Ramos-Rodrigo Ramos Rovíralta-Gonçalo Ramos Rovíralta.** Declaro ser a presente cópia fiel da original lavrada no livro próprio São Paulo, 30 de Abril de 2004 **José Avelino da Silva-Secretário. JUCESP nº 298.531/04-5, 16/06/2004. Pedro Ivo Biancardi Barboza-Secretário Geral.**

Sindicato Rural de Araras - CNPJ 44.219.319/0001-88

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato Rural de Araras, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para a **AGE** que será realizada no **dia 08 de julho de 2004, às 20h00, em 1ª convocação** e não havendo número de associados presentes, **às 21h00, em 2ª convocação na sua sede social, na Rua dos Aimorés, 67, em Araras,** com o fim de apreciar, discutir e votar a seguinte ordem do dia: **a)** Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior; **b)** Alteração Estatutária. Araras, 30 de junho de 2004. **Manoel Marques da Silva - Presidente.**

A ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO com sede à Av. Monsenhor Agnelo, 631 - nesta Capital, em comprimento ao disposto no § único do Art. 45, combinado com o § 1º do Art. 1.152 da Lei nº 10.406/2002 (NCC) publica que em 04/05/2004 foi registrada no 10º Oficial de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 6.972.

Ficsa Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF nº 04.114.903/0001-54 - NIRE 35.300.180.097

Ata de Assembléia Geral Ordinária Realizada em 22 de Abril de 2004

1. Data, Hora e Local: 1.1. Em 22 de abril de 2004, às 10 horas, na sede social da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, 65, 4º andar, CEP 01012-001. **2. Presença: 2.1.** Compareceram à assembléia acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação: 3.1.** Foi dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa: 4.1.** Presidente: Sr. Eloy Fontes Lessa. **4.2.** Secretário: Sr. Oriovaldo Tumoli. **5. Ordem do Dia: 5.1.** Exame, discussão e aprovação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003, previamente entregues a todos os acionistas da Companhia e publicados em 16 de março de 2004 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Diário de São Paulo. **5.2.** Ratificação do pagamento dos dividendos já declarados referentes aos exercícios encerrados em 2001 e 2002, realizado em 11 de março de 2004. **5.3.** Aprovação e ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio realizado em 11 de março de 2004. **5.4.** Deliberação sobre a remuneração global da Diretoria. **6. Deliberações por Unanimidade de Votos, com Abstenção dos Legalmente Impedidos: 6.1.** Foram aprovados o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003. **6.1.2.** Como não houve lucro apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2003, não haverá deliberação a respeito. **6.2.** Ratifica-se o pagamento aos acionistas dos dividendos já declarados referentes aos exercícios de 2001 e 2002, no valor total de R$ 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais), realizado em 11 de março de 2004, tendo sido (i) R$ 0,04 (quatro centavos) para o Sr. Eloy Fontes Lessa e (ii) R$ 4.694,96 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) para Empreendimentos e Participações Finders S.A. **6.3.** Aprova-se e ratifica-se o pagamento realizado pela Diretoria aos acionistas, a título de juros sobre capital próprio, no valor líquido de R$ 318.607,20 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos) realizado em 11 de março de 2004, tendo sido (i) R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para o Sr. Eloy Fontes Lessa e (ii) R$ 318.604,30 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos) para Empreendimentos e Participações Finders S.A. **6.4.** A remuneração global da Diretoria será de até R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais) por mês, distribuída entre seus membros conforme critério a ser fixado pela própria Diretoria. O valor da remuneração mensal e global ora fixado poderá ser atualizada pelas mesmas variações que reajustarem a remuneração dos funcionários da Companhia. **7. Encerramento: 7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. **8. Assinaturas: 8.1.** Assinam a presente ata os acionistas Empreendimentos e Participações Finders S.A. (por: Luiz Antônio de Figueiredo) e Eloy Fontes Lessa. Certifica-mos que a presente ata foi lavrada sob a forma de sumário, segundo os termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, cujo original foi lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 22 de abril de 2004. **Eloy Fontes Lessa - Presidente; Oriovaldo Tumoli - Secretário. JUCESP nº 242.508/04-2 em 14/05/2004.** Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Manufatura de Brinquedos Estrela S.A.

CNPJ/MF nº 61.082.004/0001-50 - Companhia Aberta

Assembléia Geral Ordinária - (Em Continuação)

Aos 28 dias do mês de maio de 2004 às 14:00 horas, na sede social na Rua Roupen Tilkian, 375 - Prédio A, Itapira, São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da **Manufatura de Brinquedos Estrela S.A.**, cuja convocação foi feita por edital publicado no DOESP e no Diário do Comércio e Indústria nos dias 8, 11 e 12.05.2004. Assumiu a Presidência da Assembléia, nos termos do art. 25 do Estatuto Social, o Diretor Presidente, Sr. **Carlos Antonio Tilkian**, o qual, após verificar pelo "Livro de Presença" o comparecimento de acionistas representando mais de 2/3 das ações com direito a voto, declarou estar a Assembléia validamente instalada e convidou o acionista Rubens Tilkian para servir de Secretário. O Sr. Presidente, dando continuidade à Assembléia Geral Ordinária de 30.04.04, coloca em discussão o pedido de instalação do funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício de 2004. Aprovado por unanimidade a instalação do Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros **Titulares** e 3 (três) membros **Suplentes**. Foram eleitos como **Titulares**, por indicação dos acionistas possuidores de ações ordinárias, na forma do Art. 16 do § Único do Estatuto Social, os Srs. **José Stoppiglie Filho**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3.628.648-8, CPF nº 068.322.108-68, domiciliado e residente na Cidade de Valinhos/SP, no Condomínio V. Sans Souci, 110 e **Norton Ribeiro Rodrigues**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4.461.403 e CPF nº 226.118.358-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo na R. Fradique Coutinho, 1612, apto. 101, Vl. Madalena, e como **Suplentes** os Srs. **Heraldo Carvalho de Souza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 12.181.068, CPF nº 084.534.018-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo na R. Felipe Camarão, 160, apto. 151-A e **Ademir Buttoni**, brasileiro, casado, advogado, RG 3.705.892, CPF nº 049.089.858-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo na R. Soramenha, 89. Foi eleito como **Titular**, por indicação dos Acionistas Preferenciais, o Sr. **Fábio Alperowitch**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 21.615.680-4 e CPF nº 153.552.398-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na R. Barão de Melgaço, 423, apto. 71 e como **Suplente** o Sr. **Mauricio Levi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 16.315.717-0 SSP/SP e CPF nº 797.054.489-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo na Av. Barão Mor, 538 - apto. 23 B. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será de 10% da que em média for atribuída a cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representações e participações nos lucros na forma do disposto no Art. 162, § 3º da Lei de S.A. O Conselho Fiscal exercerá seu mandato até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após essa eleição. Conforme disposto no Art. 20 do Estatuto Social, as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria de votos e, obrigatoriamente, transcritas no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. Encerrada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quaquer acionista que quisesse tratar de assunto de interesse social e como ninguém pedisse a palavra, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos da Assembléia Geral pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos demais presentes, a.a.) Carlos Antonio Tilkian - Presidente; Rubens Tilkian - Secretário; Carlos Antonio Tilkian; Rubens Tilkian; p/ Fama Futurewatch Fundo de Investimentos em Ações - Fabio Alperowitch; p/Fama Futurewatch I Fia - Fábio Alperowitch. Por cópia conforme: **Carlos Antonio Tilkian** - Presidente. **JUCESP nº 315.137/04-6 em 24.05.04.** Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

CPFL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

A CPFL Centrais Elétricas S.A. torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente a Licença Prévia para modernização da Pequena Central Hidrelétrica Gavião Peixoto, localizada no município de Gavião Peixoto e Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, mediante a apresentação do Relatório Ambiental Preliminar RAP. Declara aberto o prazo de 30 dias, a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado, a qual deve ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido e dirigida ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente - DAIA/SMA, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - CEP 05489-900 - São Paulo - SP.

Girassol Produtos Químicos Ltda EPP torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 33001413 p/ fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins à Rua Laguna, 1138- Sto. Amaro-SP-SP., com validade até 26/04/2006.

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 11/06/2015 19:29:57.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E299BFB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 24018814] - www.imprensaoficial.com.br

Santa Judith Participações S.A.

CNPJ nº 03.970.207/0001-87 - NIRE 35300179218

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

Realizadas em 12 de Maio de 2004

1. Local, data e hora: Na sede social, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 7º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 12 de maio de 2004, às 09:30 horas. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. 3. Mesa: Presidente: Jorge Paulo Lemann. Secretário: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva. 4. Convocação: Dispensada nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes em AGO: 5.1. Aprovadas as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2003, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia, em 06 de maio de 2004. 5.2. Aprovada a destinação do lucro líquido referente ao exercício social de 2003, sendo R$ 1.197.302,84 (um milhão, cento e noventa e sete mil, trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) destinados para Reserva Legal e R$ 10.912.074,87 (dez milhões, novecentos e doze mil, setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mantidos na conta de "Lucros Acumulados". 5.3. Ratificada (i) a distribuição de dividendos, aprovada em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 13/10/2003 e 22/03/2004, no montante de R$ 21.344.385,70 e 1.509.151,62, respectivamente; e (ii) o pagamento de juros sobre o capital próprio, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22/03/2004, no valor bruto de R$ 6.337.181,55, que após tributado na forma da legislação em vigor, resulta em uma distribuição líquida de R$ 5.386.604,32. 5.4. Reeleitos os Diretores da Companhia, a saber: para ocupar o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Jorge Paulo Lemann, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.566.020 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 005.392.877-68 domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.729, 7º andar (parte) e, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, a Sra. Anna Victoria Lemann Osório, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade RG nº 08.931.857-4 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF nº 021.385.427-93, domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Visconde Albuquerque nº 111, apto. 501. Os Srs. Jorge Paulo Lemann e Anna Victoria Lemann Osório, ora reeleitos com mandato de 1 (um) ano, declaram não estar incursos em crime ou qualquer outra hipótese legal que os impeça de exercer atividade mercantil e tomam posse dos cargos para os quais foram reeleitos, mediante a assinatura do Termo de Posse anexo, lavrado no Livro Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, ratificando-se todos os atos por eles praticados anteriormente a esta Assembléia. 5.5. Aprovada a fixação da remuneração dos membros da Diretoria, para o exercício de 2004, no montante global anual de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). 6. Deliberações tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes em AGE: 6.1. Aprovado o aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 5.386.604,32, mediante emissão de 34.600 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R$ 155,68 por ação, estabelecido com base no artigo 170, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76, com a nova redação dada pela Lei nº 9.457/97. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas mediante capitalização de crédito do acionista conitra a Companhia, na proporção indicada no Boletim de Subscrição que corresponde ao anexo II da presente ata, que fica arquivado na sede da Companhia. 6.2. Aprovada a alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, mantidos inalterados os seus parágrafos, o qual passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 106.792.417,41, dividido em 784.118 ações, todas nominativas e sem valor nominal, das quais 783.818 são ações ordinárias e 300 são ações preferenciais classe E, as quais terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio." 6.3. Aprovada a publicação da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 7. Encerramento: Nada mais havendo sido tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia Geral, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. (aa) Carlos Alberto da Veiga Sicupira; Marcel Herrmann Telles e Jorge Paulo Lemann. Confere com o original lavrado em livro próprio. Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - Secretária da Assembléia - Visto da Advogada: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - OAB/SP nº 183.253. JUCESP nº 257.127/04-5 em 25/05/2004. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Tínsel Participações S.A.

CNPJ nº 97.353.642/0001-97 - NIRE 35300314948

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 30 de Abril de 2004

1. Local, data e hora: Na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 7º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 30 de abril de 2004, às 14:00 horas. 2. Convocação: Dispensada nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. 4. Mesa: Presidente: Roberto Moses Thompson Motta; e Secretária: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva. 5. Deliberações em AGE tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes: 5.1. Aprovada a mudança da denominação social da Companhia, que passa a ser Braco Investimentos S.A. 5.2. Aprovado o aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 13.186.686,34, mediante emissão de 242.767.478 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R$ 0,05432 por ação, estabelecido com base no artigo 170, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76, com a nova redação dada pela Lei 9.457/97. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas mediante capitalização de crédito da acionista Tínsel Investments Inc, contra a Companhia, na proporção indicada no Boletim de Subscrição que corresponde ao anexo I da presente ata, que fica arquivado na sede da Companhia. Os demais acionistas renunciam ao direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas. 5.3. Aprovada a alteração do "caput" do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, mantidos inalterados os seus parágrafos, o qual passou a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O capital social é de R$ 69.545.334,60 (sessenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), subscrito e integralizado, dividido em 5.878.432.304 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. 5.4. Aprovada a publicação da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo sido tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia Geral, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. (aa) Jorge Paulo Lemann; Marcel Herrmann Telles; Carlos Alberto da Veiga Sicupira; Roberto Moses Thompson Motta; e Tínsel Investments Inc., por seu representante legal. Confere com o original lavrado em livro próprio. Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - Secretária da Assembléia - Visto da Advogada: Tatiana Buzalaf de Andrade e Silva - OAB/SP nº 183.253. JUCESP nº 257.135/04-2 em 25/05/2004. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Indsteel S/A. Indústria e Comércio

CNPJ nº 61.335.178/0001-00

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 03 de Maio de 2004. Data, Hora e Local: 03 de maio, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia Washington Luiz, s/nº - Km 156,6 - Cordeirópolis - SP. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Convocações: Dispensado o edital de convocação, conforme faculta o parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/76. Mesa: Presidente - Agostinho Trindade Silva; Secretário - Nelson Manfredini. Deliberações: Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes com as abstenções legais o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2003 e publicado no "Jornal da Manhã" e "Diário Oficial do Estado", na edição de 30/04/2004, simultaneamente. Encerramento: Encerrados os trabalhos lavrou-se a presente Ata, em forma de sumário, que lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Cordeirópolis, 03 de maio de 2004. Agostinho Trindade Silva - Presidente da Mesa; Nelson Manfredini - Secretário da Mesa; Acionistas: Agostinho Trindade Silva e Nelson Manfredini. A presente Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Cordeirópolis, 03 de maio de 2004. Agostinho Trindade Silva - Presidente da Ago. Jucesp: nº 250.221/04-4 em 19/05/04.

POUPECOLOR IND. COM. LTDA-ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 31000571 e requereu a Licença de Instalação para Industrialização e Comercialização de Tintas e Vernizes, à Rua Leticio, 83 - Jd. Ruyce - CEP 09961-680 - Diadema/SP.

ODONTOPREV S.A.

CNPJ/MF nº 58.119.199/0001-51 - NIRE 35.300.156.668

Extrato da Ata da A.G.E. em 30/05/2003

Data, Hora e Local: 30/05/03, às 9:00h, na sede da Cia., Barueri/SP. **Quorum:** Acionistas representando a totalidade. **Mesa:** Luiz Francisco Novelli Viana-Pres.; e Chu Chiu Kong-Sec.. **Convocação:** Dispensada a publicação. **Ordem do Dia e Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos: (a)** foi aprovada, sem ressalvas, a criação e emissão de 928 ações preferenciais nominativas resgatáveis de classe especial, sem valor nominal, c/as seguintes características: (i) prioridade na distribuição de dividendos fixos anuais, no montante de R$ 1.500,00 por ação, (ii) sem direito de voto, (iii) resgatáveis a qualquer tempo mediante deliberação dos acionistas da Cia. em A.G.E. que representem a maioria das ações c/ direito de voto da Cia., sem necessidade de aprovação de metade dos acionistas detentores dessas ações preferenciais, conforme faculta o art. 44, §6º da Lei 6.404/76, pelo valor da subscrição das ações, acrescido do IGP-M anual; (iv) não conversíveis em ações ordinárias. Resolveram ainda que, sobre essas ações recairá a opção de compra da Cia., que terá o direito de adquirir as ações p/permanência em tesouraria ou p/cancelamento, nos termos e condições definidos nos respectivos Boletins de Subscrição; **(b)** Observados os termos do art. 171 da Lei 6404/76, tendo os srs. acionistas renunciado ao direito de preferência que lhes assiste na subscrição de novas ações preferenciais, decidiram aprovar o aumento de capital social da Cia. em R$ 16.778,24, passando de R$ 3.446.708,36 p/R$ 3.463.486,60, subscritas e integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição, c/preço de emissão de R$ 18,08, fixado c/base no art. 170, inc. II da Lei 6.404/76; e **(c)** Assim, aprovaram a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Cia., que passa a vigorar c/a seguinte redação: *"Art. 5º-O capital social da Cia. é de R$ 3.463.486,60, dividido em 609.506 ações, sendo 585.320 ações ordinárias, 23.258 ações preferenciais classe "A" e 928 ações preferenciais classe "B", todas nominativas e sem valor nominal. § 1-o capital está totalmente integralizado, c/exceção da parcela relativa às ações subscritas pelos acionistas titulares das ações preferenciais de classe "B", que serão integralizadas no prazo máximo de 90 dias contados da data de registro da presente ata, na JUCESP. § 2-As ações preferenciais de classe "A" não terão direito a voto e gozarão das seguintes vantagens e preferências: (i) prioridade na distribuição de dividendos, consistindo em dividendos 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, sendo precedidas somente pelo pagamento dos dividendos fixos das ações preferenciais classe "B"; (ii) prioridade no reembolso de capital, c/ou sem prêmio; e (iii) serão conversíveis em ações ordinárias a qualquer tempo, a pedido do acionista. § 3-As ações preferenciais de classe "B" não terão direito a voto e gozarão das seguintes vantagens, preferências e características: (i) prioridade na distribuição de dividendos fixos anuais, no montante de R$1.500,00 por ação; (ii) sem direito de voto; (iii) resgatáveis a qualquer tempo mediante deliberação dos acionistas da Cia. em A.G.E. que representem a maioria das ações c/ direito de voto da Cia., sem necessidade de aprovação de metade dos acionistas detentores dessas ações preferenciais, conforme faculta o art. 44, §6º da Lei 6.404/76, pelo valor da subscrição das ações, acrescido do IGP-M anual; e (iv) não conversíveis em ações ordinárias. Sobre essas ações recairá a opção de compra da Cia., que terá o direito de adquirir as ações p/permanência em tesouraria ou p/cancelamento, nos termos e condições definidos nos respectivos Boletins de Subscrição. § 4-As ações da Cia. poderão ser representadas por títulos múltiplos, desdobrados, consoante a preferência de cada acionista, sendo que as despesas de substituição dos títulos múltiplos ou das cautelas correrão por conta dos acionistas, quando por ele devidas ou solicitadas. § 5-As ações ou seus títulos representativos serão assinados por dois Diretores. § 6-Na emissão de ações ou de bônus de subscrição, caberá ao Cons. de Administração definir benefícios, condições e/ou restrições, a serem atribuídos aos referidos títulos. § 7-A Cia. poderá adquirir suas próprias ações, c/o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, p/posterior alienação, sempre c/prévia autorização do Cons. de Administração."* **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Luiz Francisco Novelli Viana-Pres., Chu Chiu Kong-Sec.** JUCESP nº 244.976/04-1 em 18/05/04. Pedro Ivo B. Barboza-Sec. Geral.

Agrimpmer S/A. Agrícola e Mercantil

CNPJ-MF nº 60.673.671/0001-19 - NIRE 35300010060

Ata da Assembléia Geral Extraordinária.

Realizada em 27 de Abril de 2.004.

Data, hora e local: 27.04.2004, às 15.00 hs., em sua sede social, na Rua João Laurindo, 234 - sala 1. **Presença:** mais de 97% do capital social. Convocação: "DOE" e "O DIA" de 23, 24 e 25.03.04. **Mesa:** Presidente, Dra. Regina Célia Basile Pereira, Secretário, André Gabriel Hatoum Filho. **Deliberação:** a Sra Presidente esclareceu que a presente assembléia era uma continuação da realizada em 23.03.04, arquivada na JUCESP sob o nº 163.265/04-9, em 05.04.04, para dar oportunidade a todos os Srs Acionistas de participarem no aumento de capital, conforme dispõe o art. 171 § 4º da Lei 6.404/76, razão pela qual determinou a leitura da Proposta da Diretoria, nos seguintes termos: "Considerando os interesses sociais, esta Diretoria propõe: a) Aumento do capital social de R$ 6.128.381,68 para R$ 7.633.971,98, aumento esse no valor de R$ 1.505.610,00, por subscrição das Srs. Acionistas, de 50.187 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Para esse fim é proposto para cada ação o valor de R$ 30,00, que deverá ser integralizado em dinheiro ou por crédito em conta corrente; b) Alteração do artigo 3º (terceiro) "caput" dos Estatutos Sociais, para a seguinte redação: "Artigo 3º - O capital social é de R$ 7.633.971,98, integralmente subscrito e integralizado, dividido em 286.974 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal". Esta é a proposta que tínhamos a formular aos Srs. Acionistas. São Paulo, 12 de março de 2.004. aa) Regina Célia Basile Pereira, Diretora Superintendente; Silvia Maria Basile, Diretora Técnica e Maria Cecília Basile, Diretora Administrativa." Aprovada da Diretoria esta foi unanimemente aprovada. Em seguida, a Sra. Presidente determinou que circulasse entre os presentes o Boletim de Subscrição, retornando à mesa totalmente subscrito e integralizado, fazendo parte integrante desta ata. Em consequência, a Sra. Presidente declarou que ficava: a) definitivamente aumentado o capital social da empresa para R$ 7.633.971,98, por subscrição de novas ações, integralizadas através de aproveitamento de créditos em contas correntes; b) alterado o art. 3º dos Estatutos Sociais nos exatos termos propostos pela Diretoria. Nada mais foi tratado, encerrando-se a sessão com a lavratura da presente ata. aa) Regina Célia Basile Pereira, Presidente da Mesa; André Gabriel Hatoum Filho, Secretário; Regina Célia Basile Pereira, Silvia Maria Basile e Maria Cecília Basile. (Arquivada na JUCESP sob o nº 236.587/04-7, em 10.05.04. Pedro Ivo Biancardi Barboza, Secretário Geral.)

Aracaju Participações S.A.

CNPJ nº 02.031.550/0001-19 - NIRE nº 35.300.153.936

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.04.2004

I. Data, Hora e Local: 30 de abril de 2004, às 10:00 hs, na sede social na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 1217, 2º andar, sala 01, São Paulo; **II. Presença:** totalidade do capital social; **III. Mesa,** Presidente - *Carlos Leal Villa*; Secretário - *Luciano Vitor Engholm Cardoso*; **IV. Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** AGO - (i) o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2003, publicado pelo DOESP e "O DIA", em 26/03/2004; (ii) Autorizada a distribuição de dividendos no montante de até R$ 395.574,00 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais), resultante do lucro líquido do exercício após deduzida a reserva legal; (iii) Não instalação do Conselho Fiscal; AGE - (i) Fixada a remuneração anual da diretoria para 2004 em R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado exclusivamente ao diretor presidente; (ii) Aprovada a renuncia do diretor Djalma Zacharadhes Villa, viúvo, em substituição, Manuela Portugal Villa, brasileira, casada, advogada, RG nº 35.118.020-5-SSP/SP e CPF nº 365.267.895-87, residente e domiciliada na Capital de São Paulo na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 1217, apto. 21, que toma posse neste ato, declarando inexistir qualquer impedimento legal para o exercício do cargo para o qual foi eleita. O mandato da atual diretoria se expirará em abril de 2005; (iii) Em outros assentos de interesse social, nada foi dito. **V. Encerramento:** Nada mais havendo, lavrou-se a ata. Acionistas: **Carlos Leal Villa e Manuela Portugal Villa.** A presente ata confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 30.04.2004. **Carlos Leal Villa** - Presidente; **Luciano Vitor Engholm Cardoso** - Secretário e o Advogado Assistente (OAB/SP nº 47.238). JUCESP nº 250.295/04-3 em 19.05.04. Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

J. D. Costura Manual Ltda ME, torna publico que recebeu da Cetesb a Lic. Previa 27000506 e Lic. de Inst. 27001803 e req. a Lic. de Operação p/atiy. de serviço de corte e acabamento de calçados. à Av. Dom Pedro I, 1285-Franca SP.

S.A "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41

NIRE nº 35 300 044 266

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2004

DATA, HORA E LOCAL: 02/04/2004, às 10:00 hs., na sede da S.A "O ESTADO DE S. PAULO" (a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Francisco Mesquita Neto, Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, Secretário. **DELIBERAÇÕES:** aprovado por unanimidade: **a)** desligamento, a partir do dia 28 de abril corrente, dos Srs. José Aparecido Lanzana e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira dos cargos de Diretor da Sociedade; e **b)** moção de agradecimento a esses Diretores pelo empenho, dedicação e competência com que serviram à Sociedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes, ficando autorizada a feitura de extrato da ata para fins de publicidade e, inclusive, de registro no Registro de Comércio. São Paulo, 02/04/2004. Francisco Mesquita Neto - Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 217.064/04-8 de 29.04.2004 - Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

Sindicato dos Empregados no Comércio de São Carlos e Região - Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária - O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os sócios quites e em condições de votar, bem como todos os integrantes da categoria, trabalhadores no Comércio Varejista e Atacadista em geral, na base territorial desta Entidade abrangida pelas cidades de: São Carlos, Ibaté, Ribeirão Bonito, Dourado, Descalvado, Porto Ferreira, Tambaú, Pirassununga, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rosa do Viterbo e Analândia, para participarem da **Assembléia Geral Extraordinária,** a ser realizada no **dia 04 (quatro) do mês de junho do ano de 2004 às 20:30 horas, na sede da Entidade, sita à Rua Jesuíno de Arruda nº 2.522 - Centro, nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo,** a fim de deliberarem, por escrutínio secreto, sobre os assuntos constantes na ordem do dia: **a)** leitura, discussão e aprovação da Assembléia anterior; **b)** apresentação, discussão e aprovação da proposta de Convenção Coletiva a ser negociada junto às categorias econômicas representantes do comércio varejista e atacadista de produtos farmacêuticos, visando a obtenção de vantagens econômico-sociais para os componentes da respectiva categoria profissional; **c)** discussão e deliberação sobre os percentuais, bem como a forma e prazos para o desconto em folha de pagamento dos abrangidos pela norma coletiva, das Contribuições Assistencial e/ou para o custeio do Sistema Confederativo (Constituição Federal, inciso IV do artigo 8º), inclusive a forma e prazos para oposição pelo integrante da categoria, ao desconto da Contribuição Assistencial, bem como ainda a ratificação do desconto da Contribuição Confederativa já criada em Assembléia específica; **d)** discussão e aprovação das condições em que haverá paralisação coletiva, caso a Categoria Patronal se recuse a discutir as reivindicações constantes da pauta a ser aprovada, bem assim se recusem a cumprir a avença coletiva, depois de formalizada; **e)** concessão de poderes ao Presidente da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo, para firmar a Convenção, ou instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho, se for o caso. Na forma do artigo 612, combinado com o artigo 859, ambos da CLT, e normas estatutárias, a Assembléia somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença e votação de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos associados e **em segunda convocação, uma hora após,** com presença e votação com qualquer número dos presentes. São Carlos, 29 de maio de 2004. **Ademir Lauriberto Ferreira**-Presidente.

SANAR LTDA.

CNPJ/MF nº 04.852.934/0001-86 – NIRE nº 35.217.329.747

Extrato da Ata de Reunião dos Quotistas

Aos 02/05/2003, às 18 hs., na sede social, na Rua Sena Madureira, nº 336, 1º andar, SP/SP, reuniram-se: a) Gianni Franco Samaja, portador do RG nº 1.496.573-2-SSP/SP e do CPF nº 004.230.508-00; b) Sonia Marques Samaja, portadora do RG nº 2.412.210-SSP/SP e do CPF nº 263.539.008-80; c) Claudio Marques Samaja, portador do RG nº 9.110.704-SSP/SP e do CPF nº 094.947.148-84; d) Alberto Samaia Neto, portador do RG nº 9.110.703-SSP/SP e do CPF nº 057.819.988-04, e e) Betina Samaia Martins Ferreira, portadora do RG nº 0.502.985-SSP/SP e do CPF nº 135.944.128-06; únicos sócios quotistas desta sociedade denominada SANAR LTDA. **Esclarecimentos:** Em 22/04/2002, a sociedade em ata de Reunião de Quotistas deliberou aumentar o capital social de R$ 10.000,00 para R$ 10.010.000,00. Entretanto, em face a erro material no valor das ações de que era possuidor, de emissão do Laboratório Americano de Farmacoterapia S.A., impunha-se reduzir o capital da sociedade. **Deliberações tomadas:** a) por deliberação unânime, os quotistas deliberaram e aprovaram a redução do capital social para R$ 50.000,00, representado por 50.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo conferidas a sociedade pelo sócio Gianni Franco Samaja, a título de propriedade 3.541.500 ações ordinárias nominativas de emissão do Laboratório Americano de Farmacoterapia S.A. pelo valor de R$ 18.148,70; 100 ações ordinárias nominativas de emissão do Laboratório Americano de Farmacoterapia S.A., por R$ 100,00; 6.540.400 ações de emissão do Laboratório Americano de Farmacoterapia S.A. por 17.318,26; e o saldo de R$ 4.433,04 são integralizados em dinheiro pelo sócio Gianni Franco Samaja, mantendo-se a participação dos demais socios; b) em decorrência do acima deliberado determinaram que fosse alterado o contrato social, para adequá-lo à legislação em vigor. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata em Livro próprio. O presente extrato é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 02/05/2003. (ass.) Gianni Franco Samaja; Sonia Marques Santaja; Claudio Marques Samaia; Alberto Samaia Neto; Betina Samaia Martins Ferreira.

REDE CASA NOVA - Associação dos Varejistas de Material para Construção da Grande São Paulo, entidade civil sem fins lucrativos, duração indeterminada, sediada à rua Heráclito Graça 339, Casa Verde - São Paulo - SP, constitui-se de pessoas jurídicas e rege-se por estatuto, administrada por diretoria constituída de: um presidente e um vice que a representará ativa e passivamente em juízo e fora dele, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, representantes legais das associadas, sendo obrigatória no termino de cada mandato a renovação de no mínimo um terço de seus membros. O Estatuto será reformado em qualquer das suas disposições, em AGE, em que haja comparecimento mínimo de cinquenta por cento das Associadas, por metade mais uma, das Associadas presentes. As Associadas da RCN responderão solidariamente pelas dívidas e obrigações sociais da mesma. A dissolução da RCN, fora dos casos previstos em lei, será decidida mediante deliberação de duas AGE, com intervalo mínimo de trinta dias e pelo voto de dois terços das associadas, ou mais. O saldo apurado na liquidação será revertido à entidade de Assistência Social.

BOM PEIXE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia no.21000288 para Indústria e comércio de pescado e gelo no Bairro Distrito Industrial Unileste, s/n, Piracicaba - SP e req. a Lic.de Instalação p/a mesma atividade e local.

TINTURARIA SANTA ADELINA LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia 34000326 e a Licença de Instalação nº34001281 p/ Acabamento e Tingimento de Fios,Tecidos e Produtos Têxteis,à Av. Juscelino K de Oliveira,1180,Distrito Industrial,Santa Bárbara D'Oeste- SP,e requereu a Licença de Operação p/ a mesma atividade e local.

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 13/05/2016 20:10:03.
Nº de Série do Certificado: E57B0E2043B58711E397B481C436193409FBEE8D
[Tickel: 24018766] - www.imprensaoficial.com.br

ENGEPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

C.N.P.J. nº 49.373.004/0001-04 - N.I.R.E. nº 35.201.022.566

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Data e horário: 06/01/2004, às 11h. **Local:** na sede social, na Avenida Dr. Humberto Giannella, nº 451, em Barueri, no Estado de São Paulo. **Presenças:** todos os sócios. **Presidência:** JOSÉ FERNANDO GIANNELLA. **Secretária:** ELIANA LORENCI MARONI GIANNELLA. **Convocação: dispensada, em razão da presença de todos os sócios à assembléia. Matérias discutidas e aprovadas:** (a) destaque do patrimônio da sociedade, entregando-os para o sócio JOSÉ FERNANDO GIANNELLA, dos imóveis situados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1191, no 20º subdistrito - Jardim América, do município e da Comarca de São Paulo, 13ª circunscrição imobiliária, a saber: APARTAMENTO Nº B-14 (B-CATORZE), localizado no 14º andar do "EDIFÍCIO CHATEL - BLOCO II", integrante do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIOS CHATEL - DIJON", e BOX Nºs 29 (VINTE E NOVE) e 48 (QUARENTA E OITO), localizados no subsolo do Condomínio EDIFÍCIOS CHATEL - bloco II e DIJON - bloco III. Os imóveis mencionados serão entregues ao sócio JOSÉ FERNANDO GIANNELLA por seus valores de aquisição, ou seja, de R$ 560.000,00 para o apartamento e de R$ 20.000,00 para cada uma das garagens. O capital social ficará reduzido em montante idêntico. Registrada a alteração do contrato social na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO a sociedade outorgará ao sócio a necessária escritura pública para transferência do domínio dos bens referidos; (b) destaque do patrimônio da sociedade, entregando-o para o sócio JOSÉ FERNANDO GIANNELLA, do crédito que aquela tem contra este, no valor de R$ 602.000,00, reduzindo-se o capital social em montante idêntico. Em razão da confusão, na mesma pessoa, do crédito e do débito, fica extinta a obrigação; (c) redução do capital social, já que excessivo em relação ao objeto da sociedade, aprovada a seguinte nova redação para a cláusula 4ª do contrato social: "O capital social é de vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais (R$ 25.763.558,00), totalmente integralizado, dividido em vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e oito (25.763.558) quotas, no valor nominal de um real (R$ 1,00) cada, assim distribuídas entre os sócios: (a) JOSÉ FERNANDO GIANNELLA - vinte e cinco milhões, setecentas e vinte e três mil e trinta e sete (25.723.037) quotas, no valor nominal total de vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e três mil e trinta e sete reais (R$ 25.723.037,00); e (b) ELIANA LORENCI MARONI GIANNELLA - quarenta mil, quinhentas e vinte e uma (40.521) quotas, no valor nominal total de quarenta mil, quinhentos e vinte e um reais (R$ 40.521,00). §1º Cada quota confere o direito a um (1) voto nas deliberações dos sócios. Somente as quotas integralizadas conferirão a seu titular o direito de votar. §2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, por escrito, do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição. Se houver cessão de quotas, as partes firmarão o instrumento da alteração contratual pertinente. §3º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social." Determinou-se aos administradores da sociedade que a presente ata, de forma resumida, fosse publicada, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil e, decorridos noventa (90) dias da publicação, não have ndo oposição de qualquer credor, fosse averbada no Registro Público de Empresas Mercantis. Nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, a redução do capital somente se tornará eficaz, se, no prazo antes mencionado, não for impugnada. (a) JOSÉ FERNANDO GIANNELLA, Presidente. (a) ELIANA LORENCI MARONI GIANNELLA, Secretária. (aa) JOSÉ FERNANDO GIANNELLA e ELIANA LORENCI MARONI GIANNELLA, sócios. (16)

ENERPEIXE S.A.

CNPJ/MF nº 04.426.411/0001-02
NIRE nº 35.300.185.391

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2003, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Paulista nº 2.439 - 13º andar - São Paulo - SP, reuniu-se a totalidade dos senhores Membros do Conselho de Administração da Sociedade, infra-assinados. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência o Dr. Jorge Queiroz de Moraes Junior, que convidou a mim, Antônio José Sellare para secretariá-lo. O Sr. Presidente esclareceu que, como já era do conhecimento de todos, a presente reunião tinha por finalidade analisar os termos e condições da operação de financiamento a ser concedido a Companhia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES por si e através dos Bancos Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander Brasil S.A. e o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. ("Bancos"). Após análise da operação de financiamento a ser concedido a Companhia pelos Bancos, com a finalidade de implantar o Aproveitamento Hidrelétrico Peixe Angical, no valor de R$ 670.000.000,00, nos termos da Decisão nº Dir. 691/2003 - BNDES de 10 de novembro de 2003, anexa a esta ata, ("Decisão BNDES"), o Conselho de Administração aprovou, por votação unânime dos presentes, os termos e condições da operação de financiamento conforme a Decisão BNDES, podendo a Companhia assumir todas as obrigações decorrentes da operação e constituir todas as garantias necessárias, inclusive o penhor dos direitos emergentes da Concessão na forma do item 16.1. da Condição Geral do Anexo 1 da Decisão BNDES e do item 1.6.2.1 da Condição Especial do Anexo 2 da Decisão BNDES. Dando prosseguimento, o Conselho de Administração autorizou os Diretores em conjunto de dois ou dois procuradores em conjunto ou, ainda, um procurador em conjunto com um Diretor, representar a Companhia em todos os atos e contratos necessários à viabilização da operação de financiamento acima descrita. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a reunião, foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. São Paulo, 11 de dezembro de 2003. Jorge Queiroz de Moraes Junior - **Presidente**; Antonio José Sellare - **Secretário**; **Conselheiros**: Jorge Queiroz de Moraes Junior; Antônio José Sellare. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio. **Jorge Queiroz de Moraes Junior - Presidente. Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 17.818/04 em sessão do 09.01.2004. Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.**

CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira
CNPJ nº 57.740.490/0001-80

RATIFICAÇÃO

A Diretora Superintendente **Ratifica** a Compra Emergencial, Arts. 24, IV e 26 para aquisição de Soro Glicosado para o Hospital Regional do Vale do Ribeira - Processo 007/04, valor = R$ 2.050,00.

A Superintendência

D.R.M.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.886.838/0001-50 - NIRE 35.300.158.903

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.11.2003

1. Data, Horário e Local da Assembléia: Realizada aos trinta dias do mês de novembro de 2003, às 10:00, na sede social da Cia., na Cidade de São Paulo/SP, na R. Bela Cintra, 967, conjs. 92,101 e 102,CEP 01415-000. **2. Convocação e Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do § Primeiro do Art. 6º do Estatuto Social, a Sra. Celia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos, que escolheu o Sr. Marcelo Salles Holanda de Freitas, para secretariá-lo. **4. Deliberações Tomadas por Unanimidade e sem Qualsquer Restrições:** Instalada a Assembléia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os Acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualsquer restrições: **I.** Aumentar o capital social dos atuais R$ 290.950.377,27 para R$ 382.427.907,27, sendo esse aumento no valor de R$ 91.477.530,00, elevado mediante a emissão de 1.594.730.982 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,057362 por ação, fixado com base no Balancete da Cia. levantado em 31.10.2003. O acionista Carlos Leal Villa, expressamente renunciou ao direito de preferência para a subscrição das ações emitidas pela Cia. em razão do aumento de capital ora deliberado, em favor do acionista Suez Environnement, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis da França, com sede em 18, Square Edouard VII, Paris, França, 75000, representada nesta Assembléia por seu procurador, Sr. Carlos Leal Villa, brasileiro, casado, engenheiro civil, R.G. nº 1.085.368 (SSP/BA), CPF/MF nº 112.163.365-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Pça. Alberto Lion, 366, CEP 01515-000, na Cidade de São Paulo/SP, que, conforme Boletim de Subscrição anexo a presente, subscreve a totalidade das ações ordinárias ora emitidas. **II.** Tendo em vista que o aumento de capital social acima deliberado deverá ser integralizado mediante a conferência, à Companhia, de ações da emissão da Águas do Amazonas S/A, sociedade por ações com sede na Cidade de Manaus/AM, na R. do Bombeamento, 1, Compensa, CEP 69029-160, CNPJ/MF nº 03.264.927/0001-27, fica ratificada a indicação dos peritos contábeis indicados e qualificados no laudo de avaliação abaixo referido (os "Peritos"). **III.** O aumento do capital social deliberado conforme o item I da presente ata fora totalmente integralizado nesta data pela subscritora Suez Environnement, acima qualificada, mediante a conferência, à Cia., de 132.869.914 ações ordinárias de emissão da Águas do Amazonas S/A, acima qualificada, conferência esta efetivada nos termos do Laudo de Avaliação anexo à presente elaborado pelos Peritos, com o qual concorda expressamente o acionista Carlos Leal Villa, e que, revestido das formalidades legais, foi e rubricado pelos presentes, passa a fazer parte integrante da presente instrumento como Anexo I. **IV.** Como consequência das deliberações acima, decidem os acionistas alterar a redação do *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., o qual passa a vigorar conforme segue: *"Art. 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 382.427.907,27 (trezentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e sete reais e vinte e sete centavos), dividido em 3.913.543.204 (três bilhões, novecentos e treze milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentas e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.(...)"* **5. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo, 30.11.2003. (aa) **Presidente:** Celia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos; **Secretário:** Marcelo Salles Holanda de Freitas. **Acionistas presentes:** Suez Environnement, por Carlos Leal Villa; e Carlos Leal Villa. Confere com a original lavrada em livro próprio. Celia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos - Presidente. Marcelo Salles Holanda de Freitas - Secretário. JUCESP 17.817/04-3 em 09.01.04. Roberto Muneratti Filho - Sec. Geral.

Boletim de Subscrição de Ações

Subscritor	nº de Ações Subscritas/Espécie
Suez Environnement	1.594.730.982 Ordinárias

São Paulo, 30.11.2003. **Marcelo Salles Holanda de Freitas** - Secretário.

S.A "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2003

DATA, HORA E LOCAL : 28/11/2003, às 10:30 hrs., na sede da S.A "O ESTADO DE S.PAULO" (a "Sociedade"), na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o nº 35 300 044 266 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.533.949/0001-41. PRESENÇA : todos os membros da Conselho de Administração da Sociedade. COMPOSIÇÃO DA MESA : Francisco Mesquita Neto, Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, Secretário. ORDEM DO DIA : O Presidente do Conselho de Administração, Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, informou sua decisão de deixar o cargo de Diretor Superintendente, a partir do dia 20 de dezembro próximo, cargo esse que vinha exercendo de forma cumulativa e interina; a seguir a) apresentou Proposta de Estrutura Organizacional Interina, a ser adotada a partir do dia 20 de dezembro e até que se contrate o novo Superintendente, segundo a qual as funções atribuídas estatutariamente ao Diretor Superintendente passariam a ser exercidas por dois diretores sem designação especial; e b) propôs os nomes dos Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e ELOI LACERDA GERTEL para exercerem interinamente as funções atribuídas no Estatuto Social ao Diretor Superintendente. DELIBERAÇÕES : a) aceitar a renúncia, a partir do dia 20 de dezembro próximo, do Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO do cargo que exercia interinamente, e registrar em ata moção de agradecimento pelos trabalhos prestados à Sociedade como Diretor Superintendente, aprovada por unanimidade; b) aprovar, por unanimidade, a Estrutura Organizacional Interina; e c) aprovar que os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e ELOI LACERDA GERTEL respondam pelas atribuições do Diretor Superintendente, até a contratação do novo Diretor Superintendente. Nada mais havendo a ser tratado e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, sendo lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes. São Paulo, 28/11/2003. Francisco Mesquita Neto - Presidente, Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário, Fernão Lara Mesquita, Júlio César Ferreira de Mesquita, Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita, Patrícia Maria Mesquita e Roberto Crissiuma Mesquita. Esta Ata é um extrato da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 320.697/03-4 de 24.12.2003 - Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

JESSPED
Empreendimentos e Participações Ltda

CNPJ n.º 03.539.005/0001-85

Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 26/01/04, às 10:00 horas, na sede social da empresa sita à Al. Batalais nº 41, Alphaville, Município de Santana de Parnaíba/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais no capítulo da Administração; b) Destituição da atual Diretoria; c) Eleição de nova Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. São Paulo 13 de janeiro de 2004.(a) Maria Silvia Freitas Ferreira - Presidente. (15,16,17)

Ferl Ind. Com. Ltda. - Torna público que requereu à CETESB Renovação da Licença de Operação e fabricação de peças automotivas, sito à Rua Cantareira, 1125 - Itaquá/SP

MAPRI-TEXTRON DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 61.526.836/0001-19 - NIRE 35.215.736.027

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo § 1º do art. 130 da lei nº 6.404/76). **Data, Horário e Local:** Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada às 10:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2003, na sede da companhia, na Avenida Motamej, 971, na Cidade de São Paulo, SP. **Convocação e presença:** as assembléias foram convocadas nos 10, 11 e 12 de dezembro de 2003, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia. Esteve presente a acionista Textron Inc., representando a maioria do capital social. **Mesa:** Presidente: José Antônio Lopez; Secretario: Ricardo Vieira Cruz. **Ordem do dia:** Em Assembléia Geral Ordinária: (i) apreciar as demonstrações financeiras da companhia relativas ao exercício encerrado em 31.12.2002; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver; (iii) deliberar sobre a renuncia dos Srs. Ernesto Delbon Fantini, Genésio Menlquetti e João Roberto Serrão da Costa dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Operacional e Diretor de Manufatura, respectivamente e (iv) deliberar sobre a eleição do novo Diretor Industrial. Em Assembléia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre a alteração da denominação social da companhia; (ii) deliberar sobre proposta de liquidação da MNM – Metalúrgica Norte de Minas Ltda.; e (iii) deliberar sobre o encerramento de filiais. **Deliberações adotadas por unanimidade: Em Assembléia Geral Ordinária: 1.** Foram aprovados o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002, documentos esses que foram publicados nas edições do dia 12 de dezembro de 2003 do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Jornal O Dia-SP. **2.** Como não houve lucro líquido no exercício de 2002, deixou a Assembléia de deliberar sobre sua destinação. **3.** Com base no disposto no art. 133, § 4º da Lei nº 6.404/76, os acionistas consideraram sanada a falta de publicação dos anúncios a que se refere o *caput* do mesmo dispositivo legal. **Em Assembléia Geral Extraordinária: 1.** Foi deliberada a alteração da denominação social da companhia para **Textron Fastening Systems do Brasil S.A.. Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos, tendo a Assembléia Geral sido suspensa para a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes, autorizada a respectiva publicação sem assinaturas, conforme facultado pelo art. 130, § 2º, da Lei nº 6404/76. São Paulo, 23 de dezembro de 2003. (ass.) José Antônio Lopez – Presidente; Ricardo Vieira Cruz – Secretario. Acionista Presente: TEXTRON INC. p. Carlos Eduardo Rangel de Menezeses Cortes – Procurador.

AES ELETROPAULO

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93

Edital de Convocação

Assembléia Geral de Debenturistas da 7ª Emissão - 1ª e 2ª séries

Ficam convocados os Srs. Debenturistas da 1ª e 2ª séries da 7ª emissão da **Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.** ("Emissora") a se reunirem em **Assembléia Geral** a ser realizada **no dia 30 de janeiro de 2004 às 10:30 horas em 1ª convocação ("Assembléia"), na sede da Emissora, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Professor José Lannes, 40, 17º andar,** a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) examinar e votar propostas para concessão de dispensas ("*waivers*") quanto o descumprimentos, pela Emissora, da Cláusula VII da Escritura de Emissão; (ii) examinar e votar proposta de modificação de parte do conteúdo da Cláusula VII - Vencimento Antecipado, da escritura da 7ª emissão de debêntures da Emissora, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), de forma a adiar a data limite para o não pagamento e/ou vencimentos antecipados das obrigações constantes dos instrumentos financeiros que integram o processo de readequação da dívida da Emissora, a fim de que não ocorra o vencimento antecipado das obrigações constantes da Escritura de Emissão; (iii) eximir o Agente Fiduciário de tomar os procedimentos previstos no item 7.1 da Cláusula VII da Escritura de Emissão; e (iv) autorizar o Agente Fiduciário a firmar instrumento de aditivo à Escritura de Emissão, refletindo as deliberações que vierem a ser aprovadas pelos Debenturistas na Assembléia.

São Paulo, 14 de janeiro de 2004
Mark Stuart Fitzpatrick
Presidente do Conselho de Administração

(15, 16 e 17/01/04)

Montecitrus Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ/MF nº 54.032.354/0001-47 - NIRE 35202986119

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 01/12/2003 às 12:00h

Local: Sede Social, em Monte Azul Paulista/SP. **Presenças:** Totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 2º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002. **Mesa:** Presidente: Fabio Zucchi Rodas; Secretário: Cláudio Gilberto Patrício Arroyo. **Deliberações Unânimes: a)** Após leitura e discussão, aprovar integralmente e sem qualsquer ressalvas o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Montecitrus Indústria e Comércio Ltda. pela Montecitrus Trading S.A.", o qual passa a integrar a presente Ata de forma indissolúvel, como Anexo I, tendo sido dispensada sua transcrição nesta Ata; **b)** Ratificar a nomeação da perita avaliadora do patrimônio líquido desta sociedade, confirmando a escolha feita por esta sociedade e pela empresa incorporadora, da sociedade de profissionais denominada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. José Paulo Marques Netto, qualificados no original. A perita avaliadora, através de seu sócio acima indicado, presente nesta reunião, prestou os esclarecimentos solicitados, e o laudo por ela apresentado foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas, o qual passa a ser parte integrante e indissolúvel desta Ata, como Anexo II, sendo o patrimônio líquido contábil a ser incorporado avaliado em R$ 54.027.579,85, tomando-se como base o balanço patrimonial do dia 30/11/2003. Ficou dispensada a transcrição do laudo nesta Ata; **c)** Em conseqüência da incorporação, se aprovada pelos acionistas da incorporadora, a Montecitrus Trading S.A. sucederá esta sociedade, na forma da lei, em todos os seus direitos e obrigações, sendo que eventuais direitos e obrigações supervenientes a este ato deverão ser considerados como de responsabilidade da incorporadora, nos termos do que determinam os artigos 1.118 da Lei 10.406/2002, bem como o artigo 227 da Lei 6.404/76; **d)** Ficam autorizados os administradores da sociedade incorporadora a praticarem todos os atos necessários à formalização da incorporação; inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora, bem como, declararem extinta esta sociedade e tomarem todas as providências necessárias à efetivação da incorporação, cuidando de todos os atos, registros, averbações e transferências patrimoniais e tudo o mais que for necessário à implementação da incorporação. **Encerramento:** Nada mais a tratar, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelas presentes e aprovada unanimemente pelos sócios da sociedade. Monte Azul Paulista, 01/12/2003. **Fabio Zucchi Rodas** - Presidente; **Cláudio Gilberto P. Arroyo** - Secretário. **Visto do Advogado:** Cláudio Gilberto P. Arroyo, OAB-SP nº 16979. **JUCESP nº 323.193/03-1 em 30/12/2003.** Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

ABANDONO DE EMPREGADO

Solicitamos o comparecimento do Sr. MILTON JOAQUIM DE ALMEIDA, CTPS nº 006858 Série 00855 no prazo de 3 dias. O seu não comparecimento caracterizará o abandono de emprego à conforme artigo 482 Letra i da CLT. ELMAC ENGENHARIA LTDA, Rua Dr. Miranda de Azevedo, 1403 - Vila Pompeia - São Paulo - SP. (16,17)

Bordafran Ltda. ME, torna público que recebeu da CETESB, a Lic. Prévia 27000307 e a Lic. da Instalação 27001607 e requereu a Lic. de Operação p/ atividade de Fabr. de Etiquetas em PVC e Serv. de Acabamento de Calçados (bordado), à Av. Prof. José R. da Costa Sobrinho, 2155, Franca-SP.

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 13/05/2016 20:07:29.
Nº de Série do Certificado: E57B0E2043B58711E397B481C436193409FBEE8D
[Ticket: 24018758] - www.imprensaoficial.com.br

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2003

DATA, HORA E LOCAL: 07/05/03, às 14 h., na Av. Eng. Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão, São Paulo/SP. **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade. De acordo com o artigo 9º. do Estatuto Social, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Francisco Mesquita Neto - Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** o Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a) eleição da Diretoria, tendo sido eleitos, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2004 após Assembléia Geral Ordinária, para exercer cargos de Diretor da Sociedade, os Srs. RUY MESQUITA, ELOI LACERDA GERTEL, CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, JOSÉ APARECIDO LANZANA, PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA e SANDRO ANGELO VAIA, todos domiciliados nesta capital à Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão; b) a indicação do Sr. RUY MESQUITA para Diretor Responsável dos jornais O ESTADO DE S. PAULO e JORNAL DA TARDE; c) que o Sr. Francisco Mesquita Neto, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, exerça interinamente o cargo de Diretor Superintendente, sem remuneração; e d) proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e coligadas, e a dar imóveis e equipamentos em garantia de empréstimos e financiamentos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. São Paulo, 07/05/2003. Francisco Mesquita Neto - Presidente, Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário; Fernão Lara Mesquita, Júlio César Ferreira de Mesquita, Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita, Patrícia Maria Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio e registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 106.248/03-0 de 30.05.2003.

Distribuidora Hispano Brasileira de Títulos e Valores Mobiliários S/A

CNPJ/M.F. 04.160.039/0001-27 - NIRE 3003182138

Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2003 lavrada na forma de sumário

Data, Hora e Local: 30 de abril de 2003, às 11:00 horas, na sede social, na Av. Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco "C" 8º.andar, São Paulo - SP. **Instalação:** Na forma estatutária, o Diretor Presidente, Sr. Manoel Cristóvão Carvalhal Gomes, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária. **Composição da Mesa: Presidente:** Manoel Cristóvão Carvalhal Gomes e **Secretário:** Sr. Wilson Toneto - **Quorum Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Publicações Prévias: a)** Aviso de Acionistas - Dispensada a publicação do Aviso aos Senhores Acionistas, conforme disposto no artigo 133, parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76; **b)** Edital de Convocação - Formalidade dispensada na forma do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76; **c)** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31.12.02, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 27.02.2003 e no Valor Econômico no dia 28.02.2003. **Leitura dos Documentos:** Não foi requerida a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: I - Assembléia Geral Ordinária:** - Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram aprovados: 1) O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício encerrado em 31.12.02; 2) A não distribuição de dividendos, de conformidade com o artigo 202, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76; 3) A destinação do lucro do exercício findo, no valor de R$ 59.268,39 (cinqüenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) conforme segue: 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal no valor de R$ 2.963,32 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) e R$ 56,303,07 (cinqüenta e seis mil, trezentos e três reais e sete centavos) para a conta de Lucros Acumulados. **Esclarecimentos:** - Esclareceu o Sr. Presidente que: a) não houve parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar instalado; b) deixou de ser instalado o Conselho Fiscal para o corrente exercício, por não ter sido requerido; c) os documentos apresentados foram rubricados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Companhia. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro. (a.a.) **Manoel Cristóvão Carvalhal Gomes** - Presidente da Mesa; **Wilson Toneto** - Secretário da Mesa. Jucesp sob nº 111.522/03-1 em 05/06/03. Roberto Munieratti Filho - Secretário Geral.

POLIPROPILENO PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 01.391.425/0001-31
NIRE nº 35.300.196.627

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos trinta de abril de 2003, às 15:30 horas, na sede social, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 10º andar - parte, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da Polipropileno Participações S.A., presentes os seus membros ao final assinados. Assumiu a Presidência da reunião o Sr. Daniel Feffer, Presidente do Conselho de Administração, o qual declarou que o objetivo deste conclave era o de deliberar sobre a eleição de novos membros para compor a Diretoria da sociedade. Discutida e votada a matéria, verificou-se que o Conselho de Administração elegeu, para compor a Diretoria, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2004, os Srs. **SERGIO ARTHUR FERREIRA ALVES** (CPF nº 033.152.667-00 - RG nº 1.831.631-IPF/RJ), brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Alameda Casa Branca, 962 - ap. 168 - CEP 01408-000 - São Paulo/SP; **JOÃO PINHEIRO NOGUEIRA BATISTA** (CPF nº 546.600.417-00 - RG nº 36.605.155-6-SP/SSP), brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 10º andar - CEP 01452-919 e **LUIZ FERNANDO SANZOGO GIORGI** (CPF nº 064.116.138-77 - RG nº 7.346.613 SP/SSP), brasileiro, divorciado, administrador de empresas, todos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 10º andar - CEP 01452-919 passando a Diretoria a ter a seguinte composição: **Diretor Superintendente: ADHEMAR MAGON; e Diretores: FABIO EDUARDO DE PIERI SPINA, SERGIO ARTHUR FERREIRA ALVES, JOÃO PINHEIRO NOGUEIRA BATISTA e LUIZ FERNANDO SANZOGO GIORGI.** Lida e achada conforme, vai esta assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de abril de 2003. DANIEL FEFFER - Presidente. DAVID FEFFER - Vice-Presidente. ARMANDO GUEDES COELHO - Conselheiro. MARCOS BALLARDINI - Conselheiro. A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio. Daniel Feffer - Presidente do Conselho de Administração. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 125.932/03-0 em 26.06.2003. Roberto Munieratti Filho - Secretário-Geral.

Auto Posto Capri Ltda, torna público que recebeu da Cetesb/Ag. Amb. de Pinheiros, a Licença Prévia de nº 45000064 e a Licença de Instalação nº 45-001255 e que requereu a Licença de Operação p/Sistema de Comercialização de Combustível Líquido, p/a Av. Brig. Luis Antônio, 1458, Bela Vista, SP.

COMUNICADO

A CTBC comunica que foi autorizada pela ANATEL a praticar os valores abaixo para o Plano de Serviço Local Ato nº 37.166 e Serviço de Longa Distância Nacional Ato nº 37.167 de 26 de junho de 2003. Os valores a serem praticados são expressos em reais, com impostos, e passarão a vigorar a partir da 00:00 hora do dia 02/07/2003.

MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL
Ato 37.166 de 26 de Junho de 2003

Assinatura residencial	R$	33,37
Assinatura não residencial	R$	51,87
Assinatura Tronco	R$	51,87
Ficha Local/Crédito Cartão Tel.	R$	0,101
Habilitação*	R$	99,32
Mudança de Endereço**	R$	170,16
Pulso local	R$	0,12724

* A CTBC estará praticando em caráter promocional para a Habilitação o valor à vista de R$ 9,90.
** A CTBC estará praticando em caráter promocional para a Mudança de endereço o valor de R$ 45,50.

MODALIDADE DE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL
Ato 37.167 de 26 de Junho de 2003

DE-GRAU	DISTÂNCIA GEODÉSICA(Km)	Valores em Reais por minuto Hr. Diferenciado	Hr. Normal	Hr. Reduzido	Hr. Super-Red.
D1	<ou=50	0,31956	0,15976	0,07984	0,03985
D2	>50e<100	0,44248	0,22542	0,11264	0,05628
D3	>100e<ou=300	0,58315	0,35160	0,16816	0,08475
D4	>300	0,63463	0,41433	0,24654	0,12320

Horário Diferenciado: De 2ª a 6ª, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
Horário Normal: De 2ª a 6ª, das 7 às 9 horas, das 12 às 14 horas e das 18 às 21 horas.
Aos sábados, das 7 às 14 horas.
Horário Reduzido: de 2ª a 6ª, das 6 às 7 horas e das 21 à 0 hora. Aos sábados, das 6 às 7 horas, das 14 à 0 hora e aos domingos, das 6 à 0 hora.
Horário Super-Reduzido: Todos os dias, da 0 às 6 horas.

0800 34 2002
Fale "Informações Gerais"
"Outras Informações"

CTBC

O.E.S.P. GRÁFICA S/A.

CNPJ(MF) nº 52.648.318/0001-67
NIRE nº 35 300 094 671 .

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2003

DATA, HORA E LOCAL: 07/05/2003, às 17 h., na Av. Prof. Celestino Bourroul, nº 100, Bairro do Limão, São Paulo/SP. **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade. De acordo com o artigo 8º. do Estatuto Social, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Francisco Mesquita Neto - Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração, por unanimidade aprovou: a) eleição da Diretoria, tendo sido eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2004 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercer cargos de Diretor da Sociedade, os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO e JOSÉ APARECIDO LANZANA, todos domiciliados nesta capital à Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão; b) que o Sr. Francisco Mesquita Neto, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, exerça interinamente, o cargo de Diretor Superintendente, sem remuneração; e c) proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças à controladora e coligadas e à controlada, e a dar imóveis e equipamentos em garantia de empréstimos e financiamentos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. São Paulo, 07/05/2003. Francisco Mesquita Neto - Presidente, Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário; Fernão Lara Mesquita, Júlio César Ferreira de Mesquita, Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita, Patrícia Maria Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio e registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 106.521/03-2 de 30.05.2003.

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ(MF) nº 01.619.798/0001-17 .
NIRE nº 35 300 193 873

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2003

DATA, HORA E LOCAL: 07/05/2003, às 16 h., na Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, 6º. andar, Bairro do Limão, São Paulo/SP. **PRESENÇA:** Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade. De acordo com o artigo 9º. do Estatuto Social, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Francisco Mesquita Neto - Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração aprovou: a) eleição da Diretoria, tendo sido eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2004 após a Assembléia Geral Ordinária, para exercer cargos de Diretor da Sociedade, os Srs. CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO, JOSÉ APARECIDO LANZANA e PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, todos domiciliados nesta capital à Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão; b) que o Sr. Francisco Mesquita Neto, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, exerça interinamente, o cargo de Diretor Superintendente, sem remuneração; e c) proposta da Diretoria que autoriza a Sociedade a prestar avais e fianças às suas empresas controladas e coligadas, e a dar imóveis e equipamentos em garantia de empréstimos e financiamentos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. São Paulo, 07/05/2003. Francisco Mesquita Neto - Presidente e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário; Fernão Lara Mesquita, Júlio César Ferreira de Mesquita, Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita, Patrícia Maria Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita. Este é um extrato da ata lavrada em livro próprio e registrada na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP sob o nº 106.520/03-9 de 30.05.2003.

Declaração de Extravio de Documentos

Destilaria Pioneiros S.A. Empresa Industrial, inscrita no CGC (MF) nº 51.096.477/0001-53 e IE nº 670.001.305.118, Localiz. na Faz. Santa Maria da Mata, munic. de Sud Mennucci-SP, vem comunicar o extravio dos seguintes documentos: uma talão de formulário contínuos de notas fiscais com 04 vias, que se estendem do nº 001001 ao 002000, modelo 1 A, que se refere o artigo 4º, I, do Anexo X do decreto 45.490/00, exclusivamente para entradas.

(01,02 e 03-07)

Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.

CNPJ/MF nº 33.718.311/0001-54 - NIRE nº 35.300.160.321

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada aos 30 (trinta) de abril de 2003

Aos 30 (trinta) de abril de 2003, às 10:00hs, em sua sede social, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, no 3º andar (parte), conjuntos 31 e 32, e no 4º andar (parte), conjuntos 41 e 42, do Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas representando a totalidade do capital social da Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A. ("Companhia"), conforme Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Estado de São Paulo nos dias 18, 22 e 23 de Abril de 2003, com publicação de errata nos referidos periódicos no dia 24 de abril de 2003, conforme se verifica do registro e assinatura constantes do Livro de Presença de Acionistas. Iniciando-se os trabalhos, foi escolhido por aclamação Presidente da Assembléia o Sr. **Luis Felipe Pedreira Dutra Leite** que convidou para Secretário o Sr. **Carlos Alves de Brito,** representando a acionista **Companhia Brasileira de Bebidas.** Constituída assim a Mesa, foram tomadas as seguintes deliberações: 1º) aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2002, publicadas no dia 27 de março de 2003, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo; 2º) em conformidade com o art. 15 do Estatuto Social da Companhia a Diretoria será eleita em Reunião do Conselho de Administração que realizar-se-á na mesma data.; 3º) fixar os honorários mensais globais dos administradores para o exercício de 2003 nas mesmas bases estipuladas para o exercício anterior, os quais serão corrigidos na forma da lei pelo IGP-M, e 4º) aprovar a publicação da presente ata, omitidas as assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei 6.404/76. Esgotada assim, a ordem do dia, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes às Assembléias. Presidente: Luis Felipe Pedreira Dutra Leite; Secretário: Carlos Alves de Brito, representando a acionista **Companhia Brasileira de Bebidas.** Certificamos que a presente cópia confere com a original lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da **Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.** São Paulo, 30 de abril de 2003. **Luis Felipe Pedreira Dutra Leite** - Presidente. **Carlos Alves de Brito** - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 100.029/03-6 em sessão de 23/05/03, por Roberto Munieratti Filho - Secretário Geral.

EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A.

CNPJ: 49034200/0001-54 - NIRE: 35300038657

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 28 de Abril de 2003

Data: 28 de abril de 2003 às 08:00 horas. **Local:** sede social à Rua Deputado Ulisses Guimarães, 270, em Guarulhos, Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa Diretora:** Jacob Barata Filho – Presidente; Paulo Roberto Loureiro Monteiro - Secretário. **Editais:** Dispensada a publicação conforme parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76. **Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade abstendo-se de votar os impedidos quando de prescrição legal: 1-) Foram aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2002, publicadas no Diário Oficial do Estado e na Folha Metropolitana, ambos em 26/04/2003 e o relatório da diretoria; 2-) Distribuiu-se dividendos por conta de Lucros Acumulados no montante de R$ 200.000,00; 3-) O Lucro Líquido do período permanecerá em conta própria do Patrimônio Líquido para futuras destinações; 4-) Foram reeleitos os seguintes membros da Diretoria para gestão que tem início nesta data, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2004: **Diretor Presidente:** *Jacob Barata Filho*; **Diretor Superintendente:** *Francisco José Ferreira de Abreu*; **Diretor Financeiro:** *Paulo Roberto Arantes*; **Diretor Administrativo:** *Paulo Roberto Loureiro Monteiro*. Foi estipulado como honorário global anual até o limite de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para o Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, ficando os demais sem remuneração, face já receberem honorários de diretores por outra empresa. **Esclarecimento:** Quanto às qualificações dos diretores reeleitos, seus documentos encontram-se arquivados na empresa, de acordo com o Artigo 147 da Lei 6404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo para ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Guarulhos, 28 de abril de 2003 (aa) Jacob Barata Filho – Presidente da Mesa, Paulo Roberto Loureiro Monteiro – Secretário da Mesa, Acionistas: Jacob Barata: Alpha Participações S/A representada por seus diretores Jacob Barata Filho e Antonio Pádua Arantes; Ernesto Ribeiro Martins; Francisco José Ferreira de Abreu; Ângela Ferreira de Abreu ; João Augusto Morais Monteiro; Generoso Ferreira das Neves; Leonel Neves Barbosa; Paulo Roberto Loureiro Monteiro; João Carlos Loureiro Monteiro; Generoso Martins das Neves; Cassiano Martins das Neves e Elisa Martins Neves de Albuquerque. A presente é cópia fiel da lavratura original efetuada no livro de atas de assembléias gerais. **Paulo Roberto Loureiro Monteiro** – secretário. JUCESP nº 111.505/03-3 em 06.06.2003. Roberto Munieratti Filho Secretário Geral.

GUARULHOS TRANSPORTES S.A.

CNPJ: 02599353/0001-85 - NIRE: 35300155173

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 28 de Abril de 2003

Data: 28 de abril de 2003, às 09:00 horas. **Local:** sede social à Estrada das Lavras, 2556, em Guarulhos, Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa Diretora:** Jacob Barata Filho – Presidente; Paulo Roberto Loureiro Monteiro – Secretário. **Editais:** Dispensada a publicação conforme parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76. **Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade abstendo-se de votar os impedidos quando de prescrição legal: 1-) Foram aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2002, publicadas no Diário Oficial do Estado e na Folha Metropolitana, ambos em 26/04/2003 e o relatório da diretoria; 2-) Distribuiu-se dividendos por conta de Lucros Acumulados no montante de R$ 150.000,00; 3-) Foram reeleitos os seguintes membros da Diretoria para a gestão que tem início nesta data, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2004: **Diretor Presidente:** *Jacob Barata Filho*; **Diretor Superintendente:** *Francisco José Ferreira de Abreu*; **Diretor Financeiro:** *Paulo Roberto Arantes*; **Diretor Técnico:** *Jefferson de Andrade e Silva Filho*; **Diretor Administrativo** o Sr. *Paulo Roberto Loureiro Monteiro*. Foi estipulado como honorário global anual até o limite de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para o Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico, ficando os demais sem remuneração, face já receberem honorários de diretores por outra empresa. **Esclarecimento:** Quanto às qualificações dos diretores reeleitos, seus documentos encontram-se arquivados na empresa, de acordo com o Artigo 147 da Lei 6404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo para ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Guarulhos, 28 de abril de 2003. (aa) Jacob Barata Filho – Presidente da Mesa, Paulo Roberto Loureiro Monteiro – Secretário da Mesa. Acionistas: Jacob Barata; Alpha Participações S/A representada por seus diretores Jacob Barata Filho e Antonio Pádua Arantes; Ernesto Ribeiro Martins; Francisco José Ferreira de Abreu; Ângela Ferreira de Abreu ; João Augusto Morais Monteiro; Generoso Ferreira das Neves; Leonel Neves Barbosa; Paulo Roberto Loureiro Monteiro; João Carlos Loureiro Monteiro; Generoso Martins das Neves; Cassiano Martins das Neves e Elisa Martins Neves de Albuquerque. A presente é cópia fiel da lavratura original efetuada no livro de atas de assembléias gerais. **Paulo Roberto Loureiro Monteiro** – secretário. JUCESP nº 121.067/03-8 em 23.06.2003. Roberto Munieratti Filho – Secretária Geral.

Pepsico do Brasil Ltda., torna público que recebeu da CETESB Licença Prévia nº 08000116 e Licença de Instalação nº 06002010 e requer Licença de Operação,para à atividade de fabricação de produtos alimentícios, situada à Rua Sorocaba, nº 1.722, Bairro Cruz das Almas, Itu (SP).

União Química Farmacêutica Nacional S/A., torna público que recebeu da Cetesb, a Licença de Instalação nº 33001298 e requereu a Licença de Operação, para a atividade de Indústria Farmacêutica à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90 na cidade de Embu Guaçu/SP.

INST. SÃO PAULO - Associação Cristã de Cultura, Formação e Educação, torna público que recebeu da CETESB/S.M.A., o **ALVARÁ ET nº 25563** p/ implantação de um Instituto de Cultura, a ser construído à Al. Fernando Batista Medina, s/nº, Capim Guaçu, Cep 06800-000, Embu/SP.

imprensa oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 04/05/2016 18:53:20.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 23971196] - www.imprensaoficial.com.br

TERMO DE POSSE

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao primeiro dia do mês de junho de 2016, na sede social da **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"** estabelecida na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, 6º andar, compareceram: Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418 72, com o objetivo de assumir o cargo de **Diretor Presidente** desta Sociedade; Sra. **MARIANA UEMURA SAMPAIO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.153.741-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 151.647.878-90, com o objetivo de assumir o cargo de **Diretora Financeira** desta Sociedade; Sr. **JOÃO FABIO CAMINOTO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.123.271-5 SSP/SP e do CPF nº 060.582.888-19, com o objetivo de assumir o cargo de **Diretor** desta Sociedade; e Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 112.634 MJ/DPF e do CPF/MF nº 001.666.341-15, com o objetivo de assumir o cargo de **Diretor** desta Sociedade; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão; todos eleitos por deliberação unânime do Conselho de Administração em reunião realizada em 01 de junho de 2016, com mandato até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2017, após a Assembleia Geral Ordinária, os quais, por força da assinatura deste termo, foram investidos em seus cargos, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade.

Os Diretores ora eleitos declaram, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para os dos artigos 147, § 1º e 149 da Lei nº 6.404/76, dispor dos requisitos legais aplicáveis e não estarem incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercerem atividades empresariais e que têm amplo conhecimento do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, os Diretores ora empossados declaram que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, 01 de junho de 2016.

Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente

Mariana Uemura Sampaio
Diretora Financeira

João Fábio Caminoto
Diretor

Antonio Carlos Pereira
Diretor

Grupo Estado
Jurídico

ANEXO I

Os membros do Conselho de Administração fixam, em razão do disposto no artigo 11, letra "p" do Estatuto Social da Companhia, os limites de alçada para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria, conforme a seguir:

(ii) **operações de empréstimo ou financiamento**, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas: até o valor máximo de R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais);

(iii) **concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas**, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando se adiantamentos a funcionários:

1 – Concessão de empréstimo pela Sociedade para:

a) OESP MÍDIA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.688.912/0001-23, até o valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

2 – Concessão de empréstimo para a Sociedade:

a) pela RÁDIO ELDORADO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, na Av. Engº Caetano Álvares, nº 55, 2º, Mez. Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.694.239/0001-30, até o valor máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

b) pela OESP MÍDIA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.688.912/0001-23, até o valor máximo de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

(iv) **dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente**, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral: até o valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(vi) **concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade**, bem como a contratação de avais, fianças e seguros-garantia junto a terceiros, inclusive instituições financeiras, em uma operação ou série de operações correlatas, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral: até o valor máximo de R$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais).

JUCESP
21 06 16

mais deliberações, para fins de registro no Registro do Comércio, assim como a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 01 de junho de 2016. **Mesa:** Francisco Mesquita Neto – Presidente; Mariana Uemura Sampaio – Secretária; **Conselheiros:** p/ Fernando Crissiuma Mesquita: Francisco Mesquita Neto; Fernão Lara Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getúlio Luiz de Alencar; Júlio César Ferreira de Mesquita e Roberto Crissiuma Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio Secretária

JUCESP
21 JUN 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
269.581/16-9
JUCESP

Grupo Estado Jurídico

JUCESP

21 06 16

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"
CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE 35 300 044 266

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Ao primeiro dia do mês de junho de 2016, às 14:30 horas, na sede da S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" ("Sociedade"), estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar.

PRESENÇA: Compareceram todos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção do Conselheiro Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, que se fez representar pelo Conselheiro FRANCISCO MESQUITA NETO, conforme faculta o parágrafo 4º do Artigo 10 do Estatuto Social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumindo a presidência, o Sr. FRANCISCO MESQUITA, convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, advogada, para secretariar os trabalhos desta reunião.

ORDEM DO DIA: 1) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; **2)** Eleição da Diretoria; e **3)** Fixação de limites operacionais da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: 1) Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, foi eleito para **Presidente do Conselho de Administração** da Sociedade o Sr. **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA; 2)** Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição da Diretoria, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2017 após a Assembleia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente,** Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; b) **Diretora Financeira,** Sra. **MARIANA UEMURA SAMPAIO,** brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.153.741-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 151.647.878-90; e c) **Diretores,** Sr. **JOÃO FABIO CAMINOTO,** brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.123.271-5 SSP/SP e do CPF nº 060.582.888-19; e Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA,** brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 117.634 MJ/DPF e do CPF/MF nº 001.666.341-15; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, Bairro do Limão; foi também aprovada, por unanimidade, nos termos da alínea "f" do artigo 11 do Estatuto Social, a indicação do Sr. **JOÃO FABIO CAMINOTO** para **Diretor Responsável** do jornal O ESTADO DE S. PAULO. Os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e **3)** A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, em razão do disposto no artigo 11, letra "p" do Estatuto Social, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites de alçada para prática de determinados atos pela Diretoria nos termos do disposto no Anexo I da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. Autoriza-se neste ato a feitura de extrato desta ata, contendo uma ou

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
22 12 11

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27

A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembléia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembléia esta que estabelecerá a sua remuneração.

****

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 58

JUCESP
29 12 11

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório;

c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e

d) O saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

ARTIGO 26

A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 57

JUCESP
28 12 11

Parágrafo 5º - Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá indicar por escrito um outro membro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho Consultivo presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho Consultivo, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile.

Parágrafo 6º - A remuneração global anual do Conselho Consultivo será estabelecida pela Assembléia Geral que o eleger, competindo ao Conselho de Administração distribuir tal remuneração individualmente.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

ARTIGO 23

A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembléia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembléias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24

O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1491599) SEI 53000.055572/2016-36 / pg. 56

JUCESP
23 12 11

Parágrafo 2º - Os pareceres do Conselho Consultivo serão encaminhados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 22

O Conselho Consultivo terá um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) membros, não acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, facultada a reeleição, desde que, a cada 3 (três) anos, se renove 1 (um) terço dos Conselheiros, todos desvinculados da Diretoria ou do Conselho de Administração da Sociedade, e escolhidos em função de sua reconhecida experiência em matéria de gestão econômica ou empresarial. Os membros do Conselho Consultivo permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo, na primeira reunião, após a Assembléia Geral que os eleger, indicarão qual de seus membros será encarregado de presidir as reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á a cada 2 (dois) meses ou sempre que necessário, mediante convocação do membro encarregado de presidir as reuniões ou do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente. A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 5º abaixo, constituirão o "quorum" para instalação das reuniões do Conselho Consultivo. As deliberações do Conselho Consultivo somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos devendo as atas das reuniões do Conselho serem transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo".

Parágrafo 3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta, telex, fac-símile, ou telegrama, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias; tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho Consultivo estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de membro do Conselho Consultivo, será realizada uma Assembléia Geral para eleição do substituto, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a eleição do substituto, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que o Conselho continue com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, na forma do caput deste artigo.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401509) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 55

JUCESP

28 12 11

c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.

CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 21

A Sociedade terá um Conselho Consultivo, ao qual competirá sem funções administrativas, aconselhar e orientar os membros do Conselho de Administração e os Diretores na elaboração ou atualização do planejamento estratégico e definições das políticas operacionais da Sociedade.

Parágrafo 1º - No desempenho de suas atribuições o Conselho Consultivo:

a) opinará sobre o orçamento anual e os planos anuais de expansão e de investimento da Sociedade, assim como projetos que modifiquem a estrutura organizacional e o sistema de gestão;

b) opinará previamente sobre as propostas que o Conselho de Administração tencione submeter à aprovação da Assembléia Geral;

c) opinará sobre a orientação geral dos negócios e sobre as políticas da Sociedade;

d) opinará sobre os relatórios periódicos, as demonstrações financeiras e o relatório da administração e contas da Diretoria;

e) opinará sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria; e

f) promoverá, por iniciativa própria, estudos pertinentes à administração de negócios e matérias quaisquer de interesse da Sociedade.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) - SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 54

JUCESP
29 12 11

o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e

q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 20

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) SEI 53000.055579/2016-26 / pg. 53

JUCESP
23 12 11

coligadas, que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;

c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;

d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;

e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;

f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração;

g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;

h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado;

j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;

l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;

m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembléia Geral;

n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 52

JUCESP
23 12 11

a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;

b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;

c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;

d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e

e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.

ARTIGO 19

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;

b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;

c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e

d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:

a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;

b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e

Grupo Estado Jurídico

Petição (1480599) SEI 6300.055579/2016-36 / pg. 51

JUCESP
28 12 11

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

ARTIGO 18

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra c do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;

b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

e) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, garantias, fianças e avais, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;

f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;

g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e

h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401589) SEI 5090055579/2016-36 / pg. 50

JUCESP
28 12 11

os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.
Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

ARTIGO 16

A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Único - O(s) Diretor(es) indicado(s) pelo Conselho de Administração como responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade terá(ão) responsabilidade jurídica, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 17

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 13.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 49

JUCESP
28 12 11

b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;

d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;

e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou de suas controladas através do Diretor Presidente;

f) coordenar a apresentação de informações às Assembléias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;

g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e,

h) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo.

ARTIGO 14

No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

ARTIGO 15

A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 8 (oito) pessoas naturais residentes no País, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro e os demais não terão designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401589) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 46

JUCESP
29 12 11

(iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;

(iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;

(v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; e

(vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral.

q) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

ARTIGO 12

Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

ARTIGO 13

O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 47

JUCESP
28 12 11

i) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei 6404/76;

j) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;

l) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;

m) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;

n) apresentar, ouvido o Conselho Consultivo, propostas à Assembléia Geral sobre:

(i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;

(ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;

(iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e

(iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.

o) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;

p) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:

(i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;

(ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) SEI 53500.055579/2016-86 / pg. 46

JUCESP

28 12 11

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.

Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

ARTIGO 11

Compete ao Conselho de Administração:

a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;

b) estabelecer, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;

c) aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;

d) emitir parecer, ouvido o Conselho Consultivo, sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;

e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;

f) indicar o(s) Diretor(es) que será(ão) o(s) responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade;

g) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

h) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;

Grupo Estado Jurídico

Petição (11401599) SEI 53000.055579/2016-36 / pg. 45

JUCESP

28 12 11

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

ARTIGO 9º

O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 10

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de quaisquer 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo Parágrafo 4º abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) SEI 53000.055679/2016-36 / pg. 44

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 6º

Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembléia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 43

* papel de imprensa;

** equipamentos, máquinas, ferramentas, componentes, peças, matérias primas e insumos necessários à indústria gráfica e à fabricação e venda dos produtos da Sociedade ou de terceiros;

h) agricultura, silvicultura e florestamento;

i) a elaboração, produção, execução, venda, distribuição, licenciamento, cessão, divulgação, veiculação e transmissão de obras audiovisuais protegidas pela lei de direitos autorais, sejam sonorizadas ou não, tais como, obras cinematográficas, documentários, matérias jornalísticas informativas, noticiosas, opinativas, literárias, artísticas e culturais, próprias ou de terceiros;

j) prestação de serviços, assistência técnica, manutenção, instalação, desenvolvimento e projetos relacionados às atividades acima mencionadas; e

l) participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas; e

m) organização de eventos, congressos, convenções, palestras e conferências.

ARTIGO 3º

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º

O capital da Sociedade é de R$ 30.079.920,21 (Trinta milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte reais e vinte um centavos), totalmente integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) SEI-53900.055579/2016-36 / pg. 42

JUCESP

28 12 11

ANEXO II

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

A empresa S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", fundada em 1875, e transformada em Sociedade Anônima em 1907, sob a denominação de S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º

O objeto da Sociedade é:

a) publicação, edição, impressão dos jornais "O Estado de S. Paulo" e "Jornal da Tarde" bem como publicação, edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de outros jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, noticiosa, técnica, política, científica, literária, didática, recreativa, esportiva, artística ou comercial;

b) edição, comercialização, marketing, publicação e transmissão de jornais e informações de qualquer natureza, por meios eletrônicos;

c) a exploração da indústria gráfica em todas as suas modalidades;

d) comércio, importação, exportação e distribuição de jornais, revistas, periódicos e livros e quaisquer outros produtos editoriais ou gráficos;

e) comercialização, por meios eletrônicos, de produtos e serviços de qualquer natureza;

f) agenciamento, compra e venda de serviços editoriais e gráficos, inclusive noticiário, fotografias, clichês e ilustrações;

g) indústria, comércio, importação e exportação, comissão, consignação e representação de:

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) SEI 53500.056579/2016-86 / pg. 41

JUCESP

29 12 11

Os acionistas ratificam, por unanimidade, o aumento de capital realizado pela Companhia na OESPAR, mediante conferência da totalidade das ações que a Companhia detinha no capital social de **ESTADÃO COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede nesta Capital, na Av. Engº Caetano Álvares, nº 55, 7º andar do Prédio Industrial, Sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.500/0001-84.

Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. Fernando Crissiuma Mesquita - Presidente, Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **Acionistas:** Plinio Villares Musetti: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Patricia Maria Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Sarah Marjorie Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Getúlio Luiz de Alencar: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Júlio César Ferreira de Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Marina de Cerqueira César Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Ruy Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Fernão Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Ruy Mesquita Filho: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Roberto Crissiuma Mesquita: p.p. Fernando Crissiuma Mesquita; Maria Luiza Mesquita Britto: p.p. Fernando Crissiuma Mesquita; Ana Maria Crissiuma Mesquita: p.p. Fernando Crissiuma Mesquita; Fernando Crissiuma Mesquita; Thereza Isabel Ferraz de Sampaio Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Isabel Thereza Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Francisco Mesquita Neto: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Maria de Nazareth Mesquita Perez: p.p. Mariana Uemura Sampaio. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio
- Secretária -

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 509.740/11-0 EM 28/12/2011 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
28 DEZ 2011

Grupo Estado
Jurídico

JUCESP
28 12 11

aumento, portanto, de R$ 79.920,21 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte reais e vinte um centavos), sem alteração do número de ações de emissão da Companhia, mediante conferência da totalidade das ações representativas do capital social de **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, 6º andar, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.798/0001-17 ("OESPAR"), avaliadas nos termos do laudo de avaliação constante no Anexo I à presente Ata, elaborado por ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148664/O-8, RG nº 14082550-2, residente na Rua José Papa, 195, Itatiba-SP, CEP 13255-781; ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255656/O-9, RG nº 33.929.059-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 455, Jundiaí-SP; CEP 13203-820; e RAFAEL DE CAMARGO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 275.250/P-5, RG nº 43.954.898-9, residente na Rua Guanabara, 13, apto. 31, Carapicuíba-SP, CEP 06325-040, ("Laudo de Avaliação"). A avaliação das ações contidas no Laudo de Avaliação foi preparada de acordo com a metodologia contábil, que se baseia nos valores apresentados e existentes nos lançamentos contábeis existentes até 30 de Novembro de 2011. A cessão e transferência das ações conferidas à Companhia será devidamente registrada nos livros da OESPAR.

2) a ratificação da nomeação dos contadores ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO e RAFAEL DE CAMARGO, acima qualificiados, para a elaboração do Laudo de Avaliação;

3) a proposta de alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "*O capital da Sociedade é de R$ 30.079.920,21 (Trinta milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte reais e vinte um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal.*";

4) a ratificação de todos os demais artigos e disposições do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação, passando a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente Ata;

5) a prática de todos e quaisquer atos pela Diretoria da Companhia, incluindo a outorga de procurações, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para implementar e efetivar as deliberações tomadas na presente Assembléia.

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401593) SEI 5[900.055579/2016-36 / pg. 39

JUCESP

28 12 11

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE 35 300 044 266

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Aos 30 dias do mês de novembro de 2011, às 17:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" (a "Companhia"), situada nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55 - 6º andar, Bairro do Limão, os Acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, assumiu a Presidência da mesa o Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, que convidou a mim MARIANA UEMURA SAMPAIO, para exercer a função de Secretário, dando por encerrado o Livro de Presença de Acionistas.

Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que a Assembléia foi regularmente convocada, de acordo com o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O ESTADO DE S.PAULO, nos dias 22, 24 e 25 de novembro de 2011, em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA").

Dando início aos trabalhos, foi lida a Ordem do Dia: **1)** Proposta de aumento de capital da companhia, mediante conferência de ações; **2)** ratificação da nomeação de peritos para avaliação das ações a serem conferidas; **3)** proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a aprovação da matéria mencionada acima; **4)** a ratificação de todos os demais artigos e disposições do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação; e **5)** outros assuntos.

Lida a Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que os itens apresentados, nos termos do Estatuto Social, receberam parecer favorável do Conselho Consultivo, na reunião realizada em 01 de junho de 2011, e do Conselho de Administração, na reunião realizada em 03 de junho de 2011. Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade:

1) a proposta de aumento do capital social da Companhia de R$ 30.0000.000,00 (Trinta milhões) para R$ 30.079.920,21 (Trinta milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte reais e vinte um centavos), um

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401589) SEI 53000.056579/2016-96 / pg. 38

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35.300.044.266

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2014, às 10 (dez) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da S.A. "O Estado de S. Paulo" (a "Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55 - 6º andar, CEP 02598-900, Bairro do Limão, os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verificou pela assinatura no Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Editais de Convocação publicados nas edições dos dias 06, 09 e 10 de dezembro de 2014 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "O Estado de S. Paulo". **PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, havendo, portanto, quorum para instalação e para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, nos termos da legislação em vigor e do Estatuto Social da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Francisco Mesquita Neto, que convidou a Sra. Mariana Uemura Sampaio para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Dando início aos trabalhos, foi lida a Ordem do Dia: 1) aumento de capital social da Companhia no valor de R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), com reservas de lucros acumulados, com base no artigo 169 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"); 2) redução do capital social da Companhia no valor de R$ 14.940.902,65 (quatorze milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, por ser considerado excessivo, com a entrega das ações da Agência Estado Ltda., subsidiária da Companhia, aos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação no capital social da Companhia; 3) alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir as deliberações constantes do "item 1 e 2" da Ordem do Dia; 4) ratificação dos demais artigos e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; 5) incorporação da OESP Participações S.A. pela OESP Mídia S.A., ambas subsidiárias da Companhia; e 6) redução do capital social da Rádio Eldorado Ltda., subsidiária da Companhia, no valor de R$ 19.932.444,50 (dezenove milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). **DELIBERAÇÕES:** Lida a Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que, conforme aplicável, os itens constantes na ordem do dia, nos termos do Artigo 11, n, do Estatuto Social da Companhia, receberam parecer favorável do Conselho de Administração, na reunião realizada em 13 de agosto de 2014. Ato contínuo foram prestados todos os esclarecimentos necessários e os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: **1)** O aumento de capital social da Companhia mediante capitalização de parte do saldo disponível na conta de "Reservas de Lucros" constante do Balanço Patrimonial da Companhia levantado em 30 de novembro de 2014, com base no artigo 169 da Lei 6.404/76, sem alteração do número de ações, elevando o valor do capital social da Companhia de R$ 23.439.936,46 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) para R$ 42.439.936,46 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), um aumento, portanto, de R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais). **2)** A redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, por ser considerado excessivo à consecução de seus objetivos sociais, no valor de R$ 42.439.936,46 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) para R$ 27.499.033,81 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e três reais e oitenta e um centavos), uma redução, portanto, no valor de R$ 14.940.902,65(quatorze milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), sem o cancelamento de ações emitidas pela Companhia e com a consequente restituição aos acionistas do montante reduzido do capital social, mediante a transferência da titularidade da totalidade das ações da Agência Estado Ltda., subsidiária da Companhia, aos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação no capital social da Companhia. Nos termos do artigo 174 da Lei 6.404/76, a redução do capital social ora deliberada somente se tornará eficaz após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, contados da data da publicação da presente ata. Transcorrido referido prazo, a Diretoria da Companhia fica autorizada a tomar todas as providências necessárias para o arquivamento desta ata. Ainda, a redução de capital social ora deliberada também estará condicionada à (a) obtenção de aprovação dos titulares das debêntures da 3ª emissão da Companhia, conforme previsto na Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em, Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória; e (b) obtenção de aprovação da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. **3)** A alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em virtude das deliberações tomadas nos "itens 1 e 2" acima e observado o decurso do referido prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 5º*** - O capital social da Sociedade é de R$ 27.499.033,81 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e três reais e oitenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal." **4)** A ratificação dos demais artigos do Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação, nos termos do Anexo I à presente ata. **5)** A proposta de incorporação da OESP Participações S.A. pela OESP Mídia S.A., subsidiárias da Companhia, com a consequente extinção da OESP Participações S.A. e versão de seu acervo líquido para a OESP Mídia S.A. Os administradores da OESP Participações S.A. e da OESP Mídia S.A. ficam desde já autorizados a tomar todas as providências necessárias para a formalização da incorporação mencionada neste item. **6)** A redução do capital social da Rádio Eldorado Ltda., subsidiária da Companhia, no valor total de R$ 19.982.545,14 (dezenove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), sendo (i) R$ 12.432.444,50 (doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) utilizados para compensar os prejuízos acumulados; e (ii) R$ 7.550.100,64 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil e cem reais e sessenta e quatro centavos) por excesso do capital em relação ao seu objeto social. Como consequência, o capital social da Rádio Eldorado Ltda. passará de R$ 20.600.562,00 (vinte milhões, seiscentos mil, quinhentos e sessenta e dois reais) para R$ 618.016,86 (seiscentos e dezoito mil e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), com diminuição proporcional do valor nominal das 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas em que se divide o capital social da Rádio Eldorado Ltda., de R$ 1,00 (um real) para R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das matérias ora aprovadas. Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua elaboração em forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os acionistas presentes. Mesa: Francisco Mesquita Neto- Presidente; Mariana Uemura Sampaio- Secretária. Acionistas: Patrícia Maria Mesquita; Fernão Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Laura Maria de Sampaio Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Roberto Crissiuma Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Maria Luiza Mesquita Britto: p.p. Francisco Mesquita Neto; Ana Maria Crissiuma Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Fernando Crissiuma Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Júlio César Ferreira de Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Marina Cerqueira César de Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Thereza Isabel Ferraz de Sampaio Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira: p.p. Francisco Mesquita Neto; Isabel Thereza Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Francisco Mesquita Neto; Maria de Nazareth Mesquita Perez: p.p. Francisco Mesquita Neto. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de dezembro de 2014. Anexo I - **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"** - CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35.300.044.266 **- ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - ARTIGO 1º** - A empresa S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", fundada em 1875, e transformada em Sociedade Anônima em 1907, sob a denominação de S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º** - O objeto da Sociedade é: a) publicação, edição, impressão do jornal "O Estado de S. Paulo" bem como publicação, edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de outros jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, noticiosa, técnica, política, científica, literária, didática, recreativa, esportiva, artística ou comercial; b) edição, comercialização, marketing, publicação e transmissão de jornais e informações de qualquer natureza, por meios eletrônicos; c) a exploração da indústria gráfica em todas as suas modalidades; d) comércio, importação, exportação e distribuição de jornais, revistas, periódicos e livros e quaisquer outros produtos editoriais ou gráficos; e) comercialização, por meios eletrônicos, de produtos e serviços de qualquer natureza; f) agenciamento, compra e venda de serviços editoriais e gráficos, inclusive noticiário, fotografias, clichês e ilustrações; g) indústria, comércio, importação e exportação, comissão, consignação e representação de: (i) papel de imprensa; (ii) equipamentos, máquinas, ferramentas, componentes, peças, matérias primas e insumos necessários à indústria gráfica e à fabricação e venda dos produtos da Sociedade ou de terceiros; h) agricultura, silvicultura e florestamento; i) a elaboração, produção, execução, venda, distribuição, licenciamento, cessão, divulgação, veiculação e transmissão de obras audiovisuais protegidas pela lei de direitos autorais, sejam sonorizadas ou não, tais como, obras cinematográficas, documentários, matérias jornalísticas informativas, noticiosas, opinativas, literárias, artísticas e culturais, próprias ou de terceiros; j) prestação de serviços, assistência técnica, manutenção, instalação, desenvolvimento e projetos relacionados às atividades acima mencionadas; l) participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas; e m) organização de eventos, congressos, convenções, palestras e conferências. **ARTIGO 3º** - A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria. **ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES - ARTIGO 5º** - O capital social da Sociedade é de R$ 27.499.033,81 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e três reais e oitenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei. Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores. **ARTIGO 6º** - Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei n. 6.404 de 15.12.1976. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações. Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembleia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 7º** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos. Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade. **CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 8º** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral. Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição. **ARTIGO 9º** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. **ARTIGO 10** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente. Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião. Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo Parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade. Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem. Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio. **ARTIGO 11** - Compete ao Conselho de Administração: a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais; b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações; c) aprovar o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações; d) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias; e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto; f) indicar o(s) Diretor(es) que será(ão) o(s) responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade; g) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; h) apreciar os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade; i) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei 6404/76; j) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto; l) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade; m) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir; n) apresentar propostas à Assembleia Geral sobre: (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos; (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital; (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição. o) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados; p) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria: (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas; (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas; (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários; (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral. q) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. r) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração. **ARTIGO 12** - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções. **ARTIGO 13** - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela lizer parte; d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas; e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou de suas controladas através do Diretor Presidente; f) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade; g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade. **ARTIGO 14** - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído. **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA - ARTIGO 15** - A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 8 (oito) pessoas naturais residentes no País, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro e os demais não terão designação especial. Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados. Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato. Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria. Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo. Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído. Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário. **ARTIGO 16** - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos. Parágrafo Único - O(s) Diretor(es) indicado(s) pelo Conselho de Administração como responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade terá(ão) responsabilidade jurídica, nos termos da legislação em vigor. **ARTIGO 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 13. Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade. Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio. **ARTIGO 18** - Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra c do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade: a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade; b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, garantias, fianças e avais, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade; f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais; g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente: a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades; b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto; d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade. **ARTIGO 19** - Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente: a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro: a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas; b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas, que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; d) gerenciar

continua...

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 19/12/2014 16:32:03.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 21330227] - www.imprensaoficial.com.br

JBR PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE 35.226.941.948 - CNPJ/MF nº 16.959.556/0001-40

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA JBR PARTICIPAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO DE JBR PARTICIPAÇÕES S/A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: - **JOSÉ RICARDO REZEK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.972.145 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 410.061.518-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar - bairro Cidade Jardim - CEP 05676-120, ("**José Ricardo**"); e - **MARIA LUCIA LEMOS REZEK**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.129.028 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 163.741.308-47, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua São Pedro Fourier, nº 115, apartamento 101, bairro Vila Suzana, CEP 05641-120 ("**Maria Lucia**"); **únicos** sócios da sociedade empresária limitada denominada **JBR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.226.941.948, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.959.556/0001-40, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4900, Torre II, 2º andar, sala 14, bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120 (doravante denominada simplesmente "**Sociedade**"), resolvem firmar a presente 2ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: **1.** Os sócios resolvem, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aumentar o capital social da Sociedade, atualmente de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), totalmente integralizado, para **R$8.100.000,00** (oito milhões e cem mil reais), mediante a emissão de **8.000.000** (oito milhões) de novas quotas, de valor nominal e unitário de **R$1,00** (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio **José Ricardo** neste ato, mediante capitalização de crédito devido por este contra a Sociedade, conforme contabilizado pela **Sociedade** no balancete desta datado de **30/06/2015**. **1.1.** A sócia **Maria Lucia** renuncia expressamente ao direito de preferência na subscrição das quotas ora emitidas. **2.** Tendo em vista a deliberação de que trata o item 1 acima, os sócios decidem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação: *"**Cláusula 5ª** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R$ 8.100.000,00** (oito milhões e cem mil reais), dividido em **8.100.000** (oito milhões e cem mil) quotas, de valor nominal e unitário de **R$ 1,00** (um real), distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:*

Nome	*Nº de Quotas*	*Valor*	*Percentual*
José Ricardo Rezek	*8.099.190*	*R$8.099.190,00*	*99,99%*
Maria Lucia Lemos Rezek	*810*	*R$ 810,00*	*0,01%*
TOTAL	*8.100.000*	*R$8.100.000,00*	*100,00%*

3. Ato seguinte, os sócios resolvem, por unanimidade de votos e sem qualquer restrições, transformar o tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações, não importando tal transformação em qualquer solução de continuidade, subsistindo todos os direitos e obrigações sociais contraídos pela Sociedade até a presente data. **3.1** Tendo em vista a transformação de tipo jurídico da Sociedade de que trata este item 3, a denominação social da Sociedade passará a ser "**JBR PARTICIPAÇÕES S.A.**". **3.2** O valor do capital social da Sociedade de **R$ 8.100.000,00** (oito milhões e cem mil reais) permanecerá inalterado. As **8.100.000** (oito milhões e cem mil) quotas representativas do capital social da Sociedade serão substituídas por **8.100.000** (oito milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo (i) **6.099.190** (oito milhões e noventa e nove mil cento e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas pelo acionista **José Ricardo**; e (ii)**810** (oitocentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas pela acionista **Maria Lucia**. **3.3** A administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. O Conselho de Administração da Sociedade será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no país, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, e por ela destituíveis a qualquer tempo. A Diretoria da Sociedade será composta por 2 (dois) membros, residentes no Brasil, eleitos pelo Conselho de Administração para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **3.4** Os sócios resolvem, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, eleger para os cargos de membros do Conselho de Administração da Sociedade para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição: (i) ***JOSÉ RICARDO REZEK***, acima qualificado, como Conselheiro Presidente; (ii) ***MARIA LUCIA LEMOS REZEK***, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.129.028 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 163.741.308-47, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, nº 431, Torre 3, Unidade 5, bairro Jardim Panorama, CEP 05679-010, como Conselheira Vice-Presidente; e (iii) ***MARIA BEATRIZ LEMOS REZEK JORGE***, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.153.576-5 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 315.385.548-01, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, nº 431, Torre III, 16º andar, bairro Jardim Panorama, CEP 05679-010, como Conselheira Adjunta. **3.5.**- Aprovar a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição: ***a) JOSÉ RICARDO REZEK***, acima qualificado, como Diretor Presidente; e ***b) JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK***, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.153.577-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.385.408-05, com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, bairro Cidade Jardim - CEP 05676-120, como Diretor Administrativo. **3.6.**- Por motivos de ordem pessoal, os Conselheiros e Diretores, ora eleitos, renunciam ao recebimento de remuneração. **3.7.**-Os Conselheiros e Diretores, ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **3.8.**-Os sócios aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o Estatuto Social que regerá a Sociedade, o qual integra o presente instrumento como **Anexo I**. **3.9.**-Os sócios autorizam o administrador da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação do ora deliberado, incluindo a atualização do registro da Sociedade perante a JUCESP e demais órgãos públicos competentes. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, 14 de julho de 2015. José Ricardo Rezek - Conselheiro e Diretor Presidente. Maria Lucia Lemos Rezek - Conselheira Vice Presidente. Maria Beatriz Lemos Rezek Jorge - Conselheira Adjunta. José Ricardo Lemos Rezek - Diretor Administrativo. Testemunhas: Ricardo Maziero de Oliveira - CPF: 052.947.348-85, Joana Celis M. Barboza Lemos - CPF 011.589.148-06. Advogada: Maria Eliza Landi - OAB/SP 209.262. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - JUCESP. Certificado o registro sob o número 353004806/6 / 351.804/15-8, Protocolo 0.737.614/15-8. Flávia Regina Britto - Secretaria Geral em Exercício. **Anexo I - ESTATUTO SOCIAL DA JBR PARTICIPAÇÕES S.A. CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Foro e Duração - ARTIGO 1º** A JBR PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º** A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 14, bairro Butantã, CEP 05676-120. **PARÁGRAFO ÚNICO** A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **ARTIGO 3º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - Objeto - ARTIGO 4º** A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades, sejam elas nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista. **CAPÍTULO III - Capital Social e Ações ARTIGO 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), dividido em 8.100.000 (oito milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **PARÁGRAFO 1º** Cada ação confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 2º** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **CAPÍTULO IV - Assembleia Geral - ARTIGO 6º** Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **PARÁGRAFO 1º** A Assembleia Geral deverá ser convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, ou na forma da lei, mediante correspondência encaminhada aos acionistas, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e 5 (cinco) dias para a segunda. **PARÁGRAFO 2º** A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista, escolhido pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia designará um secretário, dentre os presentes para auxiliá-lo. **PARÁGRAFO 3º** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **PARÁGRAFO 4º** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representantes da maioria do capital social da Companhia. **ARTIGO 7º** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, se maior quórum não for exigido por lei ou por este estatuto. **CAPÍTULO V - Administração da Companhia - ARTIGO 8º** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **PARÁGRAFO 1º** A remuneração global dos administradores será estabelecida anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a definição da sua alocação, podendo a Assembleia Geral determinar que os membros do Conselho de Administração não farão jus a remuneração. **PARÁGRAFO 2º** Os administradores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus cargos. **ARTIGO 9º** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei nº 6.404/76. **Seção I - Conselho de Administração - ARTIGO 10** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no país, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo. **PARÁGRAFO 1º** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **PARÁGRAFO 2º** Em caso de vacância ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração deverá ser convocada uma Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias, contados da vacância, para indicar o substituto, o qual completará o prazo de mandato do Conselheiro que vier a substituir. **ARTIGO 11** O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade nas decisões do Conselho. **ARTIGO 12** O Conselho de Administração deverá se reunir sempre que convocado por um de seus membros ou quando houver interesse da Companhia, mediante a devida notificação. **PARÁGRAFO 1º** As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas por escrito, mediante correspondência encaminhada a todos os membros, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, devendo conter a respectiva ordem do dia e demais materiais escritos a serem discutidos durante a reunião. **PARÁGRAFO 2º** Será dispensada a convocação da Reunião do Conselho de Administração sempre que todos os membros estiverem presentes ou representados ou tiverem encaminhado seu voto de acordo com o disposto no Parágrafo 4º deste Artigo. **PARÁGRAFO 3º** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 (dois) membros. Para fins de verificação de quórum, os conselheiros que encaminharem seus votos nos termos do Parágrafo 4º deste Artigo, serão considerados como presentes na reunião. **PARÁGRAFO 4º** Os conselheiros podem encaminhar seu voto por carta ou e-mail à Companhia antes da reunião. As reuniões poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou equipamento de comunicação semelhante, desde que os participantes e todos os membros presentes possam ouvir uns aos outros e tenham cópia de todos os materiais a serem apresentados e discutidos. **PARÁGRAFO 5º** Em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo 4º acima, caberá ao Presidente do Conselho de Administração assinar a ata em nome do conselheiro que tiver participado remotamente. **PARÁGRAFO 6º** O Conselho de Administração poderá deliberar sem a realização de reunião, desde que as referidas deliberações sejam elaboradas por escrito, contenham as matérias constantes da ordem do dia e sejam decididas por todos os conselheiros. **Seção II - Diretoria - ARTIGO 13** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no Brasil, eleitos pelo Conselho de Administração para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **PARÁGRAFO ÚNICO** Na vacância ou impedimento permanente de um Diretor, compete ao Conselho de Administração nomear o seu substituto, o qual completará o prazo de gestão do Diretor que vier a substituir. **ARTIGO 14** A Diretoria é bastante para representar e administrar a Companhia, bem como para realizar atos e operações relacionados ao objeto social. **ARTIGO 15** A Companhia será representada e se obrigará: (a) pela assinatura de qualquer um dos Diretores; ou (b) pela assinatura isolada de um procurador, respeitando os limites dos poderes a ele conferidos. **PARÁGRAFO 1º** As procurações deverão ter prazo de validade determinado, exceto pelas as procurações outorgadas a advogados para fins de representação em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ter prazo de vigência indeterminado. **PARÁGRAFO 2º** Todo e qualquer ato praticado por Diretores ou procuradores da Companhia que forem estranhos ao seu objeto social, tais como cauções, garantias, endossos e outras garantias a favor de terceiros, serão expressamente proibidos e serão nulos e inválidos. **CAPÍTULO V - Conselho Fiscal - ARTIGO 16** A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente, que será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis. **CAPÍTULO VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros - ARTIGO 17** O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. **PARÁGRAFO 1º** Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta alinja 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e **(c)** o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 2º** A Companhia poderá, ainda, levantar balanços semestrais ou em períodos menores, para apuração dos lucros dos respectivos períodos e pagamento de dividendos aos acionistas. **PARÁGRAFO 3º** As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM. **CAPÍTULO VII - Liquidação - ARTIGO 18** No hipótese de liquidação da Companhia, os procedimentos legais deverão ser adotados e observados, devendo a Assembleia Geral nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação. **CAPÍTULO VIII - Disposições Finais - ARTIGO 19** A qualquer tempo a Companhia poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão de acionistas representando a maioria do capital com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim. **ARTIGO 20** A Companhia e seus administradores se comprometem a disponibilizar e deixar arquivado na sede da Companhia todos os contratos com partes relacionadas firmados pela Companhia, bem como acordo de acionistas, programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia. **ARTIGO 21** A Companhia se compromete, no caso de abertura de seu capital, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados e práticas de governança corporativa previstas na Instrução CVM 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada. **ARTIGO 22** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer controvérsia o disputa que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda em especial da aplicação, eficácia ou validade, interpretação e violação da Lei 6.404/76, do Estatuto Social da Companhia e das demais normas aplicáveis à Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal ("Disputa"). **PARÁGRAFO 1º** A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com a lei brasileira de arbitragem (Lei nº 9.307/96) e com as normas do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), a qual será responsável pela condução do procedimento arbitral. **PARÁGRAFO 2º** A arbitragem será constituída por 3 (três) árbitros, cabendo a cada uma das partes envolvidas indicar 1 (um) árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Se uma das partes envolvidas deixar de indicar o seu árbitro, este será indicado pela CCBC. Sendo mais de uma demandante ou demandada, observar-se-á o dispositivo do Regulamento que dispõe sobre a matéria. **PARÁGRAFO 3º** Todos os procedimentos e documentos relacionados à arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. A arbitragem ocorrerá na Cidade e Estado de São Paulo. Os árbitros decidirão com base na legislação brasileira aplicável, não se aplicando o princípio da equidade. **PARÁGRAFO 4º** O laudo arbitral será final e vinculará as Partes. Exceto se diversamente determinar a decisão arbitral, as despesas incorridas na arbitragem serão divididas igualmente entre as partes envolvidas no procedimento arbitral, com exceção daquelas próprias de cada parte envolvida com relação à condução do procedimento, incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios. **PARÁGRAFO 5º** Não obstante as disposições deste Artigo 23, e unicamente com o propósito de (i) viabilizar a execução específica, (ii) se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, (iii) se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o status quo das partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, as Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **ARTIGO 23** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

AGÊNCIA ESTADO S.A.

CNPJ/MF nº 62.652.961/0001-38 - NIRE 35 300 202 112

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Aos dez dias do mês de junho de 2015, às 16:30 horas, reuniram-se na sede da AGÊNCIA ESTADO S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Professor Celestino Bourroul, 66, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Compareceram todos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção do Conselheiro Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumindo a presidência, o Sr. WALTER FONTANA FILHO, convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, advogada, para secretariar os trabalhos desta reunião. **ORDEM DO DIA: 1)** Eleição do Presidente do Conselho de Administração; 2) Eleição da Diretoria; e 3) Fixação de limites operacionais da Diretoria. **DELIBERAÇÕES: 1)** Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, foi eleito para **Presidente do Conselho de Administração** da Sociedade o Sr. **WALTER FONTANA FILHO; 2)** Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição da Diretoria, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2016 após a Assembleia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente**, o Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**; b) **Diretor Financeiro**, o Sr. **JORGE CASMERIDES**; c) **Diretores sem designação específica**, os Srs. **RICARDO GANDOUR** e **DANIEL BLEECKER PARKE**; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 66, Bairro do Limão. Os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e 3) A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, em razão do disposto no artigo 11, letra "o" do Estatuto Social, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites de alçada para prática de determinados atos pela Diretoria nos termos do disposto no Anexo I da presente ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. Autoriza-se neste ato a feitura de extrato desta ata, contendo uma ou mais deliberações, para fins de registro no Registro do Comércio, assim como a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 10 de junho de 2015. Walter Fontana Filho - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; **Conselheiros:** Walter Fontana Filho; Fernando Crissiuma Mesquita; Fernão Lara Mesquita; Getúlio Luiz de Alencar e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 313.037/15-2 em 22/07/15. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Aos dez dias do mês de junho de 2015, às 14:30 horas, na sede da S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" ("Sociedade"), estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar. **PRESENÇA:** Compareceram todos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção do Conselheiro Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumindo a presidência, o Sr. WALTER FONTANA FILHO, convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, advogada, para secretariar os trabalhos desta reunião. **ORDEM DO DIA: 1)** Eleição do Presidente do Conselho de Administração; **2)** Eleição da Diretoria; e **3)** Fixação de limites operacionais da Diretoria. **DELIBERAÇÕES: 1)** Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, foi eleito para **Presidente do Conselho de Administração** da Sociedade o Sr. **WALTER FONTANA FILHO; 2)** Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição da Diretoria, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2016 após a Assembleia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente**, Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**; b) **Diretor Financeiro**, Sr. **JORGE CASMERIDES** e c) **Diretor**, Sr. **RICARDO GANDOUR**; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, Bairro do Limão; foi também aprovada, por unanimidade, nos termos da alínea "f" do artigo 11 do Estatuto Social, a indicação do Sr. **RICARDO GANDOUR** para **Diretor Responsável** do jornal O ESTADO DE S. PAULO. Os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e **3)** A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, em razão do disposto no artigo 11, letra "p" do Estatuto Social, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites de alçada para prática de determinados atos pela Diretoria nos termos do disposto no Anexo I da presente ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. Autoriza-se neste ato a feitura de extrato desta ata, contendo uma ou mais deliberações, para fins de registro no Registro do Comércio, assim como a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 10 de junho de 2015. Walter Fontana Filho - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; **Conselheiros:** Walter Fontana Filho; Fernando Crissiuma Mesquita; Fernão Lara Mesquita; Getúlio Luiz de Alencar e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 337.205/15-2 em 03/08/15. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Aos dez dias do mês de junho de 2015, às 16:00 horas, na sede da OESP MÍDIA S.A ("Sociedade"), estabelecida nesta cidade, na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Compareceram todos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção do Conselheiro Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumindo a presidência, o Sr. WALTER FONTANA FILHO, convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, advogada, para secretariar os trabalhos desta reunião. **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; 2) Eleição da Diretoria; e 3) Fixação de limites operacionais da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** 1) Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, foi eleito para **Presidente do Conselho de Administração** da Sociedade o Sr. **WALTER FONTANA FILHO**; 2) Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 10 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição da Diretoria, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2016 após a Assembleia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente**, Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**; b) **Diretor Financeiro**, Sr. **JORGE CASMERIDES**; e c) **Diretor**, Sr. **RICARDO GANDOUR**; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 4º. Andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão. Os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e 3) A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, em razão do disposto no artigo 10, letra "n" do Estatuto Social, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites de alçada para prática de determinados atos pela Diretoria nos termos do disposto no Anexo I da presente ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. Autoriza-se neste ato a feitura de extrato desta ata, contendo uma ou mais deliberações, para fins de registro no Registro do Comércio, assim como a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 10 de junho de 2015. Walter Fontana Filho - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; **Conselheiros:** Walter Fontana Filho; Fernando Crissiuma Mesquita; Fernão Lara Mesquita; Getúlio Luiz de Alencar e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 338.621/15-5 em 04/08/15. Flávia Regina Brillo - Secretária Geral.

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 13/08/2015 11:29:48.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 22552527] - www.imprensaoficial.com.br

CAMIL ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF Nº 64.904.295/0001-03 / NIRE 35.300.146.735
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2014

1 - LOCAL, DATA E HORA: Realizada em 26 de junho de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato Ferraz, 1001/1141 Frente e Rua Bartolomeu Bueno, 298 Lateral, Vila Anastácio. **2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **3 - MESA:** Jairo Santos Quartiero, Presidente; Luciano Maggi Quartiero, Secretário. **4 - PUBLICAÇÕES:** Em observância ao Artigo 133, da Lei das S.A., foi efetuada a publicação do relatório da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2014 no Jornal "O Estado de São Paulo" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", ambos em edição de 30 de maio de 2014. **5 - ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) apreciação do relatório da administração, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2014; (ii) destinação do resultado apurado no exercício social findo em 28 de fevereiro de 2014 e ratificação da distribuição de dividendos aos acionistas realizada ao longo do exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2014; (iii) eleição e reeleição dos membros do Conselho de Administração, conforme o caso; (iv) fixação da remuneração global dos administradores para o corrente exercício; e (v) aprovação da alteração do jornal de grande circulação utilizado para publicação dos atos societários da Companhia. **6 - DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: **6.1.** Aprovar o relatório da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2014, conforme publicadas nos termos do item 4 acima. Os acionistas declaram que tomaram conhecimento de referidas demonstrações financeiras da Companhia e consideraram sanada a falta de publicação dos anúncios sobre a disponibilização de referidos documentos, na forma do Artigo 133, §4º, da Lei das S.A. **6.2.** Aprovar a proposta da administração para destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 28 de fevereiro de 2014, no valor total de R$ 124.213.571,17 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e dezessete centavos), conforme constou das demonstrações financeiras da Companhia aprovadas nos termos do item 6.1 acima, da seguinte forma: (a) constituição de reserva legal, no valor de R$ 6.210.678,56 (seis milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); (b) distribuição de dividendos aos acionistas no valor total de R$ 30.700.451,99 (trinta milhões, setecentos mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), os quais já foram pagos em sua totalidade, nos termos da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de abril de 2014, sendo tal pagamento neste ato ratificado pelos acionistas presentes; e (c) alocação do saldo, no valor de R$ 92.100.807,96 (noventa e dois milhões, cem mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos), para a conta de reserva de lucros a distribuir. Fica aprovada, ainda, a destinação do montante de R$ 4.796.915,35 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), referente à realização da depreciação do valor justo, à conta de reserva de lucros a distribuir da Companhia. Por fim, fica neste ato ratificado o pagamento de dividendos complementares aos acionistas à conta de lucros acumulados pela Companhia em exercícios anteriores, no valor total de R$ 3.299. 548,01 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo), conforme aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de abril de 2014. **6.3.** Eleger e reeleger, conforme o caso, para o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato que se inicia nesta data e se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2015, os Srs.: (a) **JAIRO SANTOS QUARTIERO,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.155.272 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 085.564.580-68, que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração. (b) **THIAGO MAGGI QUARTIERO,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.887.265-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.815.418-70; (c) **MURILO CESAR LEMOS DOS SANTOS PASSOS,** brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 536.080.291-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.050. 007-87; (d) **CARLOS ALBERTO JÚLIO,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.982.067-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 998.234.978-34; (e) **JOSÉ ANTONIO DO PRADO FAY,** brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.632.247-47 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 210.397.040-34, sendo os conselheiros (a) a (e) com endereço comercial na Rua Fortunato Ferraz, 1001/1141 Frente e Rua Bartolomeu Bueno, 298 Lateral, Vila Anastácio, São Paulo-SP, CEP 05093-000; (f) **RONNIE VAZ MOREIRA,** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3888344, expedida pelo SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.405.487-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Prudente de Morais, nº 564, sala 301, Ipanema e (g) **HENRIQUE HITOSHI MURAMOTO,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.064.042-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.235. 228-47, com endereço comercial na Rua Jerônimo da Veiga, 384, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04536-001. **6.3.1.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos ou reeleitos, conforme o caso, tomam posse mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio da Companhia e, presentes a esta Assembleia, declararam não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no Artigo 147, § 1º, da Lei das S.A.. **6.4.** Fixar a verba global anual para a remuneração dos administradores da Companhia para o corrente exercício, no valor total de até R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), observado que a distribuição do valor ora aprovado entre os administradores será oportunamente deliberada pelo Conselho de Administração da Companhia. **6.5.** Aprovar a alteração do jornal de grande circulação utilizado para publicação dos atos societários da Companhia, passando do atual "O Estado de São Paulo" para "Valor Econômico". **7 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo, 26 de junho de 2014. (aa) **Mesa:** Jairo Santos Quartiero, Presidente; Luciano Maggi Quartiero, Secretário. **Acionistas Presentes:** Arfei Comércio e Participações S.A. e Fundo de Investimento em Participações Camil. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Luciano Maggi Quartiero** - Secretário. JUCESP nº 250.681/14-6 em 03/07/2014 - Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

FAGIMA METALS ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA", com sede na Rua Piauí, nº 472 – Vila Miranda – Itaquaquecetuba – CEP 08572-510, inscrita no CNPJ 02.253.349/0001-80, Torna público que encerra suas atividades a partir da data 27/06/2014.

A Empresa **BARROS & BARROS PROTESE ODONTOLOGIA SS LTDA** - situada a Av.Capitão Messias Ribeiro, 436 Vl. Dom Bosco em Lorena- CNPJ. 04.721.364/0001-11, estará arquivando seu Distrato Social assinado em 05/05/2014 no Cartório da Cidade de Lorena-SP."

AF Usinagem de Precisão Ltda - ME torna público que requereu à **CETESB** a Renovação da Licença de Operação para fabricação de produtos trefilados de metal padronizados, à R. dos Inocentes, 786, Socorro, São Paulo.

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35.300.044.266
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos três dias do mês de junho de 2014, às 14:30 horas, na sede da S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" ("Sociedade"), estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar. **PRESENÇA:** Compareceram todos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção do Conselheiro Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumindo a presidência, o Sr. WALTER FONTANA FILHO, convidou a mim, MARIANA UEMURA SAMPAIO, advogada, para secretariar os trabalhos desta reunião. **ORDEM DO DIA: 1)** Eleição do Presidente do Conselho de Administração; **2)** Eleição da Diretoria; e **3)** Fixação de limites operacionais da Diretoria. **DELIBERAÇÕES: 1)** Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, foi eleito para Presidente do Conselho de Administração da Sociedade o Sr. WALTER FONTANA FILHO; **2)** Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2015 após a Assembleia Geral Ordinária: **a) Diretor Presidente**, Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO; **b) Diretor Financeiro**, Sr. JORGE CASMERIDES; e **c) Diretor**, Sr. RICARDO GANDOUR; todos domiciliados nesta Capital na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, Bairro do Limão, foi também aprovada, por unanimidade, nos termos da alínea "i" do artigo 11 do Estatuto Social, a indicação do Sr. RICARDO GANDOUR para **Diretor Responsável** do jornal O ESTADO DE S. PAULO. Os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e **3)** A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "p" do artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade: (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis: venda ou operação de lease back do imóvel da controlada AGÊNCIA ESTADO LTDA., por valor no mínimo equivalente a R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, até o valor máximo de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); (iii) concessão de empréstimo pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, para: a) OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.619.798/0001-17, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a custo zero, e b) OESP MÍDIA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.688.912/0001-23, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), aos custos vigentes no mercado financeiro (CDI); e concessão de empréstimo para a Sociedade: a) pela controlada AGÊNCIA ESTADO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.652.861/0001-38, até o valor máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a custo zero; b) pela OESP DIGITAL S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, 4º andar, conjunto 41, Edifício Padauiri, Bloco B, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.259.384/0001-27, até o valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), aos custos vigentes no mercado financeiro (CDI); c) pela RÁDIO ELDORADO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, na Av. Engº Caetano Álvares, nº 55, 2º, Mez. Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.694.239/0001-30, até o valor máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a custo zero; e d) pela OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.619.798/0001-17, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a custo zero; (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, até o valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações, até o valor máximo equivalente a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. Autoriza-se neste ato a feitura de extrato desta ata, contendo uma ou mais deliberações, para fins de registro no Registro do Comércio, assim como a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 03 de junho de 2014. Walter Fontana Filho - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernão Lara Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getúlio Luiz de Alencar e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 249.737/14-0 em 02/07/14. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

ROWAL S.A.

CNPJ/MF nº 62.008.339/0001-91 - NIRE 35.300.016.982
Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data/Hora/Local: 20/06/2014, às 10:30hs, sede social, São Paulo/SP. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente-Ronald Wallace Simonsen; Secretária-Mercedes de Arruda Botelho Simonsen. Convocação e Publicação: Dispensada. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: (i) Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referente aos exercícios encerrados em 31/12/2011, e 31/12/2013, publicados no Jornal Empresas e Negócios e DOESP, em 24/10/2012 e 08/05/2014; (ii) Destinação do lucro líquido da CIA, apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2011, e 31/12/2013, destinando-se 5% à constituição da reserva legal e o restante distribuído, de forma proporcional, aos acionistas da CIA. Encerramento: A Ata foi lida aprovada e assinada por todos os presentes. Data: SP, 20/06/2014. Mesa: (aa) Presidente-Ronald Wallace Simonsen; Secretária-Mercedes de Arruda Botelho Simonsen. Acionistas Presentes: Ronald Wallace Simonsen; Mercedes de Arruda Botelho Simonsen; Cristiane de Arruda Botelho Simonsen (representada p.Ronald Wallace Simonsen) Vanessa de Arruda Botelho Simonsen (representada p.Ronald Wallace Simonsen). JUCESP nº 249.468/ 14-4 em 02.07.2014. Flávia Regina Britto-Secretária Geral em Exercício.

Vita Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 02.859.677/0001-05 - NIRE 35.300.178.009
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em **AGE, a se realizar no próximo dia 16/07/2014, às 11hs., na sede da Cia. na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Pedroso de Morais, 1.788, Pinheiros,** para discutir e deliberar sobre os seguintes temas constantes da ordem do dia a saber: (i) declaração de nulidade da AGE realizada no dia 27/06/14 às 11hs.; (ii) destituição do Sr. Edson Gomes dos Santos ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Cia. e do Sr. Francisco Roberto Balestrin de Andrade ao cargo de membro do Conselho de Administração da Cia; (iii) ratificação dos membros remanescentes do Conselho de Administração e do prazo de vigência de seus respectivos mandatos; e (iv) alteração do endereço da sede social da Cia. São Paulo, 09/07/2014. **GARY BRENT WOOD** - Presidente do Conselho de Administração. (08,09,11)

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

C.N.P.J. nº 04.332.281/0001-30 - N.I.R.E. 35.300.184.297
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25/04/2014

Data, Hora e Local: 25/04/2014, às 11h, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de SP, SP, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 16º andar (parte), 04542-000, Itaim Bibi. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas. **Convocação:** independentemente de publicação, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei 6.404/ 76. **Mesa:** Andre Laport Ribeiro, Presidente; Gersoni Analla Fernandes Montes Munhoz, Secretária da Mesa. **Ordem do Dia: (i)** deliberar sobre o relatório anual da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício encerrado em 31.12.2013; **(ii)** deliberar sobre destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2013; **e (iii)** eleger membros da Diretoria. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos: (i)** os acionistas aprovaram o relatório anual da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2013, documentos esses publicados no DOESP, em sua edição de 28.3.2014, e no Jornal DCI, em sua edição de 28.3.2014; **(ii)** tendo sido apurado prejuízo no exercício social encerrado em 31.12.2013, no valor de R$ 66.995.018,41, os acionistas aprovaram a não distribuição de dividendos; **e (iii)** os acionistas aprovaram **(1)** as reeleições do Sr. **Alejandro Vollbrechthausen Costa**, mexicano, casado, banqueiro, domiciliado na Cidade de SP, SP, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 16º andar (parte), 04542-000, Itaim Bibi, RNE V778801-V, e CPF 234.882.148-69, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; do Sr. **André Laport Ribeiro,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de SP, SP, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 16º andar (parte), 04542-000, Itaim Bibi, RG 07.841.550-2 SSP/SP e CPF 899.326.177-68, para o cargo de Diretor Gerente da Companhia; do Sr. **Fernando Pinto Vallada**, brasileiro, casado, bancário, domiciliado na Cidade de SP, SP, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 16º andar (parte), 04542-000, Itaim Bibi, RG 9.270.627-SSP/SP e CPF 089.325.058-96, para o cargo de Diretor Gerente da Companhia; da Sra. **Gersoni Analla Fernandes Montes Munhoz**, brasileira, casada, administradora de empresas, domiciliada na Cidade de SP, SP, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. 700, 16º andar (parte), 04542-000, Itaim Bibi, RG 13.580.275-1-SSP/SP e CPF 066.469.128-58, para o cargo de Diretora Gerente da Companhia; do Sr. **C Douglas Fuge**, americano, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de SP, SP, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 16º andar (parte), 04542-000, Itaim Bibi, do RNE V834836-C e CPF 235.311.538-11 para o cargo de Diretor Gerente da Companhia; do Sr. **Antonio Romuado Galliez Pinto da Silva Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de SP, SP, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 16º andar (parte), 04542-000, Itaim Bibi, RG 10.191.180-8/IFP/RJ e CPF 072.466.297-93 para o cargo de Diretor Gerente da Companhia; do Sr. **Peter Gerald Kelman,** australiano, casado, financista, domiciliado na Cidade de SP, SP, com escritório na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 6º andar, 04543-000, Vila Nova Conceição, RNE V714797-F, e CPF 233.958.648-80 para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e da Sra. **Silvia Regina Cruz Valente**, brasileira, casada, contadora, domiciliada na Cidade de SP, SP, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 16º andar (parte), 04542-000, Itaim Bibi, RG. 54.330.791-8 SSP/SP e CPF 750.187.307-06, para o cargo de Diretora sem designação específica da Companhia; e (2) a eleição do Sr. **Daniel Motte Camargo Silva,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de SP, SP, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 16º andar (parte), 04542-000, Itaim Bibi, RG 23.265.951-5 SSP/SP e CPF 278.969.528-82, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. Os Diretores ora eleitos têm prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social e se encerrar em 31.12.2015, observado o Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, e serão empossados em seus cargos imediatamente após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma do artigo 1º do Regulamento Anexo II à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.122, de 02/08/2012 ("Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122/12"). Os Diretores ora preenchem as condições previstas no referido Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122/12 e na legislação e regulação vigentes e tem pleno conhecimento das disposições constantes do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, bem como não estão impedidos de exercer a administração da Companhia: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Será mantida a remuneração vigente aos diretores. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Local e Data: SP, 25/04/2014. **Mesa:** Andre Laport Ribeiro, Presidente; Gersoni Analla Fernandes Montes Munhoz, Secretária da Mesa. **Acionistas Presentes:** Pp. The Goldman Sachs Group, Inc., Gersoni Analla Fernandes Montes Munhoz; e Pp. Goldman Sachs Global Holdings, LLC, Gersoni Analla Fernandes Montes Munhoz. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Gersoni Analla Fernandes Montes Munhoz - Secretário da Mesa. **JUCESP** - Reg. 246.476/14-0 em 26/06/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

CNPJ/MF nº 10.647.979/0001-48 - NIRE nº 35.300.366.026
Edital de 1ª Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas

Ficam convocados os Senhores Debenturistas da 1ª e 2ª séries da 1ª Emissão Pública de Debêntures da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., em atenção à Cláusula X da Escritura, a se reunirem em **Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"),** a ser realizada às **10 hs** do dia 25/07/14, no Hotel Blue Tree Premium - Faria Lima, na Av. Brig. Faria Lima, 3999 - Vila Olímpia - 04538-001 - SP/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Deliberar sobre a proposta da Emissora de interpretação de "financiamentos" constante do termo "Capex líquido de financiamentos" presente no numerador da fórmula de cálculo do ICSD, prevista na cláusula 7.1.(r) da Escritura, para que este seja interpretado como qualquer fonte de recursos para financiamento de Capex que não seja proveniente da geração de caixa livre da Cia. no período de aferição do respectivo ICSD. **Informações Gerais:** Os debenturistas deverão encaminhar ao Agente Fiduciário até o dia 22/07/14, para o e-mail per2.agente@oliveiratrust.com.br, cópia dos documentos comprobatórios de sua representação. No dia de realização da AGD, deverão se apresentar com 30 min. de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2014. ***OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.***

VBI 9 Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ/MF nº 15.016.338/0001-09 – NIRE 35.300.443.764
Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data, hora e local: 13/12/13 às 09h, na sede. **Convocação e presença:** dispensada. **Ordem do dia e deliberações:** (i) as demonstrações financeiras apresentadas pela Administração da Cia. do exercício social encerrado em 31/12/2012; e (ii) restaram pejudicadas a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, uma vez que foram apurados prejuízos no exercício. A presente ata é publicada na forma de extrato, nos termos da lei. **Assinaturas** - Mesa: Rodrigo Lacombe Abbud – Presidente; Rodrigo Avila Sarti – Secretário; Acionistas: Breof Empreendimentos Residenciais II Ltda. p. Rodrigo Lacombe Abbud e Rodrigo Avila Sarti, e Breof Partners Ltda. Rodrigo Lacombe Abbud e Rodrigo Avila Sarti. Jucesp nº 21.024/14-5, em 14/01/2014. Gisela S. C.-Secr. Geral.

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 11/07/2014 06:07:52.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 20167274] - www.imprensaoficial.com.br

N.G.P.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações Realizada em 14 de Fevereiro de 2013

Data, Hora e Local: Aos 14/02/2013, às 11h, na R. Pamplona, 818, 9º andar, cj. 92, Município de SP/SP, CEP: 01405-001. **Quórum de instalação:** verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, (Anexo II) e lista de presença (Anexo III). **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Sueli de Fátima Ferretti, que convidou a mim, Cleber Faria Fernandes para secretariá-la. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (a) Constituição da Cia.; (b) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social de Cia.; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição dos membros da Diretoria da Cia.. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: (a) constituir a **N.G.P.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de SP/SP, na R. Pamplona, 818 - 9º andar, cj. 92, CEP: 01405-001; (b) fixar o capital social da Cia. em R$ 500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Cia., que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos, do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta Assembleia em forma de sumário; (e) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2014: **Diretores: Sueli de Fátima Ferretti**, brasileira, solteira, analista, residente e domiciliada na Cidade e Estado de SP, com endereço comercial na R. Pamplona, 818, 9º andar, cj. 92, Bairro Jd. Paulista, CEP 01405-001, RG 7.743.932, SSP/SP, CPF 764.868.778-04, para o cargo de diretora. **Cleber Faria Fernandes**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Cidade e Estado de SP, com endereço comercial na R. Pamplona, 818, 7º andar, cj. 71, Bairro Jd. Paulista, CEP 01405-001, RG 23.360.684-1, SSP/SP, CPF 192.212.358-74, para o cargo de diretor. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no art. 147 da Lei 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. SP, 14/02/2013. **Sueli de Fátima Ferretti** - Presidente da Assembleia e diretora eleita, **Cleber Faria Fernandes** - Secretário da Assembleia e diretor eleito. **Visto do Advogado:** Renato Dias Pinheiro - OAB/SP 105.311-A - OAB/RJ 19.553. **JUCESP** Reg. 353004516l-9 em 28/03/13. Gisela Simiema Ceschin - Secr. Geral. **Estatuto Social - N.G.P.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. - Cap. I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º: A N.G.P.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º:** A Cia. tem sede e foro na Cidade de SP/SP, na R. Pamplona nº 818, 9º Andar, cj. 92, Bairro Jd. Paulista, CEP 01405-001, na Cidade de SP/SP, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Art. 3º:** A Cia. tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (*"holding"*). **Art. 4º:** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Cap. II - Do Capital: Art. 5º:** O capital social é de R$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R$ 200,00 integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. **§1º** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§2º** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§3º** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Cia. poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Cap. III - Da Assembleia Geral: Art. 6º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§2º** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Cap. IV - Da Administração: Art. 7º:** A administração da Cia. será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **§1º** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Art. 8º:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Art. 9º:** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Art. 10º:** A representação da Cia. em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§Único:** Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Art. 11º:** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Cia., praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Cap. V - Conselho Fiscal: Art. 12º:** A Cia. terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Cap. VI - Disposições Gerais: Art. 13º:** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Art. 14º:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Art. 15º:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Art. 16º:** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Art. 17º:** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará à sua remuneração. **Art. 18º:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Cia., baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de SP/SP. **Sueli de Fátima Ferretti** - Presidente, **Cleber Faria Fernandes** - Secretário.

Comunicação de dissolução da sociedade de nome **SERAPHIM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA S/C LTDA**, com sede nesta cidade de Morungaba, Estado de São Paulo à Rua Dr. Anisio de Rosa Soares, nº 136 centro inscrita no CNPJ sob nº 50.070.705/0001-53 sendo seus sócios o Sr. GERALDO SERAPHIM e a Sra. NEIDE RONCADA SERAPHIM a partir da data de 01/08/2013.

Companhia de Locação das Américas

CNPJ/MF Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.300.359.569

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração em 19/06/2013

Data, Hora e Local: 19/06/2013, às 10:00 hrs, no escritório da administração central da Companhia, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 13º andar, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG. **Convocação:** Regular (art. 16 estatuto social). **Presença:** Sr. Luis Fernando Memoria Porto, Sr. Sérgio Augusto Guerra de Resende, Sr. Valter Pasquini e Sr. Francisco Nuno Pontes Correia Neves. **Mesa:** Sr. Luis Fernando Memoria Porto -Presidente, e Sr. Rodrigo Nogueira Mendes Secretário. **Deliberações tomadas por unanimidade de votos dos presentes, sem qualsquer restrições, em conformidade com a Ordem do Dia: 5.1** Analisar e apreciar os resultados operacionais e financeiros acumulados da Companhia referentes ao exercício social em curso. **5.2** Aprovar, nos termos dos artigos 19, inciso XX, e 37, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia, a proposta da Diretoria da Companhia para a declaração e o pagamento de juros sobre o capital próprio no montante bruto total de R$ 3.917.646,39 (três milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), equivalentes a R$ 0,060230440 por ação, com retenção de 15% (quinze por cento) a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente imunes ou isentos, sendo que o valor líquido dos juros sobre o capital próprio ora declarados será imputado, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária, aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2013. O pagamento será efetuado no dia 19 de julho de 2013, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia em circulação, utilizando como base de cálculo a posição acionária de 19 de junho de 2013. A partir de 20 de junho de 2013 (inclusive), primeiro dia útil subsequente à presente deliberação, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex estes juros sobre o capital próprio. **5.3** Reeleger, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12, do estatuto social da Companhia, para o exercício do mandato de 01 (um) ano, os atuais membros dos Comitês de Auditoria Interna, Seminovos e Gestão de Pessoas da Companhia, quais sejam: **(a)** Comitê de Auditoria Interna da Companhia: Sr. **VALTER PASQUINI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.643.843-1, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.183.928-15, residente e domiciliado na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 150, Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02546-000; Sr. **JOEL KOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 073941650, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.763.477-68; e Sr. **EDUARDO ROCHA DE MATOS BORBA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº MG 4.469.094, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.996.906-68; ambos residentes e domiciliados na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 13º andar, Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-403; **(b)** Comitê de Seminovos da Companhia: Sr. **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M.5.437.158, expedida por SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.133.326-00; Sr. **SÉRGIO AUGUSTO GUERRA DE RESENDE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de Carteira de Identidade RG nº M-6.057.461, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 865.258.326-91; Sr. **CARLOS FABIANO BEZERRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº MG4017900, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 692472346-20; e Sr. **LUCIANO MOREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira nacional de habilitação nº 06524960-9, expedida por DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.809.637-91; todos residentes e domiciliados na Cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 13º andar, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403; e **(c)** Comitê de Gestão de Pessoas da Companhia: Sr. **FRANCISCO NUNO PONTES CORREIA NEVES**, português, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 35927780-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.099.216-53, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 150, Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02546-000; Sr. **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, acima qualificado; e eleger a Sra. **SIMONE PINHEIRO SEQUEIRA**, brasileira, nutricionista, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4989514, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.452.956-52; residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 13º andar, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403. Os membros dos Comitês de Auditoria Interna, Seminovos e Gestão de Pessoas ora reeleitos aceitaram os cargos para os quais foram indicados, afirmando que conhecem plenamente a legislação aplicável, e declararam não estarem inclusos em qualsquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, ou a administração de sociedades mercantis, tendo firmado os respectivos Termos de Posse constantes do Anexo I à presente ata. **5.4** Aprovar, conforme o disposto no artigo 19, inciso XIV, do estatuto social da Companhia, os termos e condições da participação dos empregados nos lucros e resultados da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2013, na forma do "Programa de Participação nos Resultados – PPR/2013", que fica arquivado na sede social e no escritório da administração central da Companhia, bem como, em decorrência de tal deliberação, autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos relacionados à celebração dos respectivos acordos coletivos de trabalho e demais providências parlinentes, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.101/2000, conforme alterada, bem como ratificar qualsquer atos praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido. 5.5 Aprovar: **(a)** a revogação da outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia concedidas a determinados beneficiários, no âmbito do Plano I, tendo em vista a sua não permanência na qualidade de empregados da Companhia, bem como, em consequência, aprovar o cancelamento dos lotes subsequentes das respectivas opções; e **(b)** em virtude da deliberação anterior, a consolidação da relação dos beneficiários e das opções em vigor no âmbito do Plano I, que fica arquivada na sede social e no escritório da administração central da Companhia. **Encerramento:** Nada mais, lavrou -se a ata. Presidente: Luis Fernando Memoria Porto. Secretário: Rodrigo Nogueira Mendes. Conselheiros: Luis Fernando Memoria Porto, Sérgio Augusto Guerra de Resende, Valter Pasquini e Francisco Nuno Pontes Correia Neves. JUCESP 299.102/13-0. Em 05/06/2013. Gisela Simiema – Secretária Geral.

RE Desenvolvimento Imobiliário S.A.

CNPJ/MF nº 13.014.610/0001-96 – NIRE nº 35.300.425.605

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 29/05/2013

No dia 29/05/2013, às 09:30 hs., na sede social, na Rua Pamplona, 818, conj. 92, São Paulo-SP, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração de RE Desenvolvimento Imobiliário S.A.: Resolveu-se, por unanimidade: (i) eleger como ***Presidente do Conselho de Administração*** da Cia., o Sr. **Antonio Carlos Ferreira Rosa**, portador do RG nº 24.862.487-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 118.060.988-30, com mandato de 1 ano, conforme previsto no art. 12 do Estatuto Social da Cia.. O Sr. **Antonio Carlos Ferreira Rosa**, ora eleito, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, tomando posse de seu cargo imediatamente, através de termo lavrado em livro próprio, tendo o mesmo apresentado aos conselheiros a declaração exigida nos termos da Instrução CVM 367. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 29/05/2013. (ass.) Antonio Carlos Ferreira Rosa – Presidente, Henry Moreira Semer e Daniel Pini Nader. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 295.601/13-9 em 01/08/2013. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

POSTO RE! DOS REIS LTDA torna público que recebeu da Cetesb, a Renovação da Licença de Operação nº 61001262, válida até 16/08/2018, para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, sito à Rua Joaquim Borges, nº 809, Vila Nova, Cep: 13.300-025, Itu/SP.

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41

NIRE 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORA E LOCAL: Aos doze dias do mês de junho de 2013, às 14:30 horas, reuniram-se na sede da S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" ("Sociedade"), estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão; **PRESENÇA:** Compareceram todos os membros do Conselho de Administração, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção do Conselheiro ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, que se fez representar pelo seu suplente Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. WALTER FONTANA FILHO - Presidente; e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **ORDEM DO DIA: 1)** Eleição do Presidente do Conselho de Administração; **2)** Eleição da Diretoria; e **3)** Fixação de limites operacionais da Diretoria. **DELIBERAÇ ES: 1)** Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, foi eleito para Presidente do Conselho de Administração da Sociedade o Sr. WALTER FONTANA FILHO, o qual manifestou sentir-se muito honrado; **2)** Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2014 após a Assembléia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente**, Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO; b) **Diretor Financeiro**, Sr. JORGE CASMERIDES; e c) **Diretor**, Sr. RICARDO GANDOUR; todos domiciliados nesta Capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão; foi também aprovada, por unanimidade, nos termos da alínea "i" do artigo 11 do Estatuto Social, a indicação do Sr. RICARDO GANDOUR para **Diretor Responsável** do jornal O ESTADO DE S. PAULO. Os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Foi deliberado ainda, por unanimidade, que a eleição do Diretor de Opinião ocorrerá na reunião do Conselho de Administração a ser realizada no mês de agosto de 2013. O Conselheiro GETÚLIO LUIZ DE ALENCAR aproveitou a oportunidade para solicitar registro de moção de pesar à família de Dr. RUY MESQUITA, pelo seu falecimento. Ressaltou a importância do trabalho de Dr. RUY MESQUITA à frente do jornal "O ESTADO DE S. PAULO" e consignou moção de agradecimento por todo empenho dedicado à Companhia. Os demais Conselheiros anuíram integralmente às moções registradas. **3)** A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "p" do artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade: **(i)** aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis: a) para alienação por qualquer forma de terrenos industriais de Tamboré, situados no município de Santana de Parnaíba-SP, inclusive operação de lease back, por valor no mínimo equivalente a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e b) venda ou operação de lease back do imóvel da controlada AGÊNCIA ESTADO LTDA., por valor no mínimo equivalente a R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); **(ii)** operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, até o valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); **(iii)** concessão de empréstimo pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, para: a) OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.619.798/0001-17, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a custo zero, e b) OESP MÍDIA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.688.912/0001-23, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), aos custos vigentes no mercado financeiro (CDI); e concessão de empréstimo para a Sociedade: a) pela controlada AGÊNCIA ESTADO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.652.961/0001-38, até o valor máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a custo zero; b) pela OESP MÍDIA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.688.912/0001-23, até o valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), aos custos vigentes no mercado financeiro (CDI); c) pela RÁDIO ELDORADO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, na Av. Engº Caetano Álvares, nº 55, 2º, Mez. Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.694.239/0001-30, até o valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a custo zero; e d) pela OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.619.798/0001-17, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a custo zero; **(iv)** dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, até o valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive qualsquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações, até o valor máximo equivalente a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 12 de junho de 2013. Walter Fontana Filho - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Fernão Lara Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Getúlio Luiz de Alencar e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 262.936/13-6 em 15/07/13. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Jockey Club de São Paulo

CNPJ 60.920.345/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Presencial nº 02/2013

O Jockey Club de São Paulo, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 27 de novembro de 2012 e em observância ao disposto no artigo 100 do Estatuto Social, torna público que abrirá licitação, através de concorrência presencial, para alienação de imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Boa Vista, nº 280, esquina da Ladeira Porto Geral, nº 14, São Paulo/SP. Referido imóvel dispõe da área construída total de 34.331,88m², composto de 03 (três) subsolos, pavimento térreo e 16 (dezesseis) andares, tendo o terreno área superficial de 2.615,86m², com as metragens e confrontações que constam da transcrição nº 39.740, de 13 de janeiro de 1953, e respectivas averbações, do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Cadastrado como contribuinte no município de São Paulo sob o número 001.075.0133-3. Data de Abertura: 30 de setembro de 2013, às 14h30. Local: Rua Boa Vista, nº 280, 9º andar, no salão principal, São Paulo, Capital, CEP 01014-000. Informações Gerais: A partir do dia 27 de agosto de 2013, o Edital, em sua totalidade, estará disponível gratuitamente aos interessados no site www.zukerman.com.br, bem como na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01228-200 e no site www.jockeysp.com.br, e na Diretoria Geral de Secretaria – DGS do JCSP, na Rua Bento Frias, nº 248, 1º andar, São Paulo/SP, CEP 05423-050. São Paulo, 22 de agosto de 2013. Eduardo da Rocha Azevedo - Diretor Presidente. João Boyadjian - Diretor Geral de Secretaria.

WL Rodrigues Indústria e Comércio de Calçados Ltda - ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 27002741, válida até 20/8/2017, p/Calçados de couro, n.e., fabricação de, à R. Padre Antônio Vieira, 661, Prq. Res. Nova França, Franca/SP.

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 22/08/2013 08:23:29.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 1807171] - www.imprensaoficial.com.br

determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "p" do artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade: **(i)** aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis: para alienação por qualquer forma de terrenos industriais de Tamboré, situados no município de Santana de Parnaíba-SP, por valor não inferior a R$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais); **(ii)** operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, até o valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); **(iii)** concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, excetuando-se adiantamentos a funcionários: para OESP PARTICIPAÇÕES S.A., até o valor máximo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e concessão de empréstimo para a Sociedade pela controlada AGÊNCIA ESTADO LTDA., até o valor máximo de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais); e para a Sociedade pela RÁDIO ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); **(iv)** dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, até o valor máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **(v)** qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações, até o valor máximo equivalente a US$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil dólares norte americanos); e **(vi)** concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 29 de junho de 2012. Plinio Villares Musetti – Presidente; Mariana Uemura Sampaio – Secretária; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; e Júlio César Ferreira de Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio – Secretária

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401599) SEI 53000.055579/2016-86 / pg 33

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e nove dias do mês junho de 2012, às 11:00 horas, na sede social da S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", situada na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Compareceram todos os membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença, à exceção da Conselheira Sra. PATRICIA MARIA MESQUITA; do Conselheiro Sr. FERNÃO LARA MESQUITA e do Conselheiro Sr. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, que se fez representar pelo seu suplente, Sr. FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, conforme se verifica no Livro de Presença.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. PLINIO VILLARES MUSETTI – Presidente; e MARIANA UEMURA SAMPAIO – Secretária.

ORDEM DO DIA: 1) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; **2)** Eleição da Diretoria; e **3)** Fixação de limites operacionais da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: 1) Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, foi eleito para Presidente do Conselho Administração da Sociedade o Sr. PLINIO VILLARES MUSETTI; **2)** Seguindo a Ordem do Dia, nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2013 após a Assembléia Geral Ordinária: a) **Diretor Presidente**, Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.610.359-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 607.689.408-34; b) **Diretor Financeiro**, Sr. JORGE CASMERIDES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; e c) **Diretores**, os Srs. RUY MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 551.047 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 003.212.908-44; e RICARDO GANDOUR, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803 SSP/SP, e do CPF (MF) nº. 045.726.478-01; todos domiciliados nesta Capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão; foi também aprovada, por unanimidade, nos termos da alínea "f" do artigo 11 do Estatuto Social, a indicação do Sr. RICARDO GANDOUR para Diretor Responsável dos jornais O ESTADO DE S. PAULO e do Jornal da Tarde; os Diretores ora eleitos assinarão o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; e **3)** A seguir, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação prévia dos limites para prática de

Grupo Estado Jurídico

REPRESENTAÇÕES SEIXAS S.A.

CNPJ nº 59.820.621/0001-64

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro - Valores expressos em reais

Ativo	2011	2010
Circulante		
Caixa e bancos	240.367,59	163.829,71
Aplicações financeiras	9.293.637,56	14.463.749,93
Contas a receber de clientes	476.973,24	320.863,58
Impostos a recuperar	300.548,89	904.901,80
Despesas antecipadas	14.180,95	529.080,34
Partes relacionadas	9.902.261,59	9.873.261,59
Conta corrente sócios	17.097.353,35	13.807.430,16
	37.325.343,17	40.063.137,11
Não circulante		
Realizável a longo prazo		
Empréstimos a funcionários	136.807,00	140.207,00
Depósitos judiciais	72.772,36	72.772,38
Aplicações em bolsa	232.046,50	280.488,00
Adtos. p/futuro aumento de capital	125.160,41	17.405.654,13
	566.706,29	17.899.121,51
Permanente		
Investimentos	302.973,78	252.480,34
Imobilizado	14.245.209,56	9.983.598,96
Intangível	42.581,14	–
	14.590.764,48	10.236.069,30
Total do ativo	52.482.893,94	68.198.327,92

Passivo	2011	2010
Circulante		
Impostos, taxas e contribuições a pagar	513.066,00	183.159,67
Salários e obrigações sociais	52.116,27	28.874,04
Contas a pagar	162.030,33	46.510,79
Outras contas a pagar	–	86.816,77
Financiamentos	5.825,06	13.591,70
	733.037,66	358.952,97
Não circulante		
Exigível a longo prazo		
Empresas coligadas	33.591.085,59	50.785.709,60
Obrigações tributárias	4.062.233,17	6.114.913,72
	37.653.318,75	56.900.623,32
Patrimônio líquido		
Capital social integralizado	1.017.293,97	1.017.293,97
Reserva legal	5.074.902,18	5.074.902,18
Reservas de lucros	8.004.341,38	4.846.555,48
Resultado acumulados	–	–
	14.096.537,53	10.938.751,63
Total do passivo	52.482.893,94	68.198.327,92

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Valores expressos em reais

	2011	2010
Lucro (prejuízo) líquido antes das provisões tributárias	3.202.323,55	(415.441,72)
Itens que não afetam o caixa operacional		
Depreciação	120.038,81	126.466,30
Equivalência patrimonial	(209.081,24)	(32.270,92)
Imposto de renda	247.501,08	(1.654.890,44)
Contribuição social	(292.038,73)	(291.774,32)
	(133.580,08)	(1.852.469,38)
Fluxo de caixa das ativ. operacionais (Aumento) redução em ativos		
Contas a receber	(156.109,66)	(286.611,40)
Impostos a recuperar	604.352,91	(9.660,16)
Despesas antecipadas	514.899,39	(13.268,70)
Conta corrente sócios	(3.289.923,19)	613.913,63
Partes relacionadas	(29.000,00)	(974,60)
Outras contas a receber	3.400,00	(4.320,00)
Aplicações em bolsa	48.441,50	–
Aumento (redução) em passivos		
Impostos, taxas e contribuições a pagar	(1.722.774,22)	6.165.141,98
Salários e obrigações sociais	23.242,23	(8.581,69)
Fornecedores	115.519,54	503,86
Outras contas a pagar	(86.816,77)	12.038,17
Partes relacionadas	(17.194.624,02)	1.737.205,51
(=) Caixa líquido das ativ. operacionais	**(21.169.392,29)**	**8.205.386,60**
Fluxo de caixa das ativ. de investimentos		
Dividendos recebidos de participações societárias	158.587,80	–
Adiant. p/futuro aumento de capital	17.280.493,72	–
Aquisições de bens do imobilizado e intangível	(4.439.775,55)	(1.916.619,80)
Alienação de bens do imobilizado	15.535,00	56.165,01
(=) Caixa líquido das ativ. de invest.	**13.014.840,97**	**(1.860.454,79)**
Fluxo de caixa das ativ. de financ.		
Financiamento imobilizado	(7.765,64)	–
(=) Caixa líquido das ativ. de financ.	**(7.765,64)**	**–**
Aumento (red.) do caixa no exercício	**(5.093.574,49)**	**4.077.020,71**
Caixa no início do período	14.627.579,64	10.550.558,93
Caixa no final do período	9.534.005,15	14.627.579,64
Aumento (red.) do caixa no exercício	**(5.093.574,49)**	**4.077.020,71**

Demonstrações do Resultado em 31 de Dezembro - Valores expressos em reais

	2011	2010
Receita operacional		
Receita bruta	4.202.454,20	1.846.844,27
Impostos e contribuições	(153.389,56)	(306.556,49)
Receita operacional líquida	**4.049.064,64**	**1.540.287,78**
Lucro bruto	**4.049.064,64**	**1.540.287,78**
Despesas/receitas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(2.381.837,90)	(1.859.490,96)
Outras receitas operacionais	225.211,72	1.183.232,17
Lucro operacional antes do resultado financeiro	**1.892.338,46**	**864.028,99**
Despesas financeiras	(78.781,34)	(3.132.891,14)
Receitas financeiras	1.553.159,78	4.392.776,91
Resultado operacional	**3.366.716,90**	**2.123.914,76**
Receitas não operacionais	56.555	–
Despesas não operacionais	(220.948,35)	(2.539.356,46)
Resultado antes do IR e CS	**3.202.323,55**	**(415.441,72)**
Imposto de renda	247.501,08	(1.654.890,44)
Contribuição social	(292.038,73)	(291.774,32)
Resultado líquido do exercício	**3.157.785,90**	**(2.362.106,48)**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Valores expressos em reais

	Capital social	Reserva legal	Lucro (prejuízos) acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2008	**1.017.293,97**	**5.074.902,18**	**6.615.792,36**	**12.707.988,51**
Prejuízo líquido do exercício	–	–	592.869,60	592.869,60
Em 31 de dezembro de 2009	**1.017.293,97**	**5.074.902,18**	**7.208.661,96**	**13.300.858,11**
Prejuízo líquido do exercício	–	–	(2.362.106,48)	(2.362.106,48)
Em 31 de dezembro de 2010	**1.017.293,97**	**5.074.902,18**	**4.846.555,48**	**10.938.751,63**
Resultado do período	–	–	3.157.785,90	3.157.785,90
Em 31 de dezembro de 2011	**1.017.293,97**	**5.074.902,18**	**8.004.341,38**	**14.096.537,53**

Marie Eugênia de Seixas Sobral - Representante Legal

Ronaldo Pires da Silva - Contador - CRC nº 1SP164.536/O-7

Agroinvest Kayatani S.A. - Administração, Empreendimentos e Participações

CNPJ/MF nº 53.092.193/0001-14 - NIRE 35300111036

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2012, lavrada na forma de sumário

Data e Local - Dia 25 de abril de 2012, às 15:00 horas, na sede social, à Rua Giuseppe Marchiori, 111, Bloco "C", Araçariguama, Estado de São Paulo. **Presença** - A totalidade dos Acionistas, com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas e dos Administradores da Companhia. **Abertura** - Pelo Presidente do Conselho de Administração, senhor Kunikazu Ninomiya. **Mesa Diretiva** - Kunikazu Ninomiya, Presidente e Kiyuziro Akimoto, Secretário. **Convocação** - Fica dispensada a convocação com o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia** - 1) - Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011; 2) - Deliberar sobre a destinação do lucro apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011; 3) - Fixar a remuneração dos administradores para o exercício de 2012. **Deliberações** - **Item 1** - Por unanimidade de votos, a Assembleia Geral aprovou as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, deixando de votar os legalmente impedidos. As Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Cruzeiro do Sul" de Sorocaba, na edição do dia 24 de março de 2012, ficando dispensada a publicação do "Aviso aos Acionistas", prevista no artigo 133, da Lei nº 6.404/76, de acordo com o seu parágrafo 5º. **Item 2**- Por unanimidade de votos, a Assembleia Geral deliberou destinar o total do lucro líquido de R$ 23.506.874,50 (vinte e três milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, para conta de Reserva de Lucros. A Reserva Legal deixa de ser constituída porque já atingiu os 20% do capital social, conforme o artigo 193, da Lei nº 6.404/76. **Item 3** - A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, fixou, para exercício de 2012, uma remuneração mensal global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os administradores. **Encerramento** - Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela mesa diretiva e pelos acionistas presentes. Araçariguama/SP, 25 de abril de 2012. aa.) Kunikazu Ninomiya - Presidente; Kiyuziro Akimoto- Secretário. Acionistas - aa.) Kunikazu Ninomiya, Comercial Sul Paraná S.A. - Agropecuária, Agropecuária T, Yamamoto Ltda., Arizen - Administração, Empreendimentos e Participações Ltda., Fumika Kayano, Marina Kayano Nishiyama, Miriam Midori Kayano, Edna Megumi Kayano e Edson Hiloshi Kayano. Está cópia é reprodução fiel da ata lavrada no livro próprio. Araçariguama-SP, 25 de abril de 2012. Kunikazu Ninomiya - Diretor Presidente; Kiyuziro Akimoto - Secretário. JUCESP nº 214.989/12-4 em 23.05.2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.948/0001-41

NIRE 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Aos treze dias do mês de abril de 2012, às 11:00 horas, na sede social da S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", situada na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENÇA:** Sr. Francisco Mesquita Neto; e nos termos do parágrafo 4º do Artigo 10º do Estatuto Social: Sr. Roberto Crissiuma Mesquita, que se fez representar pelo seu suplente, Sr. Fernando Crissiuma Mesquita; e Srs. Júlio César Ferreira de Mesquita e Plínio Villares Musetti, que se fizeram representar pelo Conselheiro Sr. Francisco Mesquita Neto, conforme se verifica no Livro de Presença. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Francisco Mesquita Neto - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** Nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, por unanimidade: **1)** a exoneração, do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 30 de abril de 2012, do Sr. RICARDO DO VALLE DELLAPE; e **2)** a eleição, para o cargo de Diretor Financeiro, a partir de 02 de maio de 2012, do Sr. JORGE CASMERIDES, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2012 após a Assembléia Geral Ordinária. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar; e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. São Paulo, 13 de abril de 2012. Francisco Mesquita Neto - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Francisco Mesquita Neto; p/ Roberto Crissiuma Mesquita: Fernando Crissiuma Mesquita; p/ Júlio César Ferreira de Mesquita: Francisco Mesquita Neto; e p/ Plínio Villares Musetti: Francisco Mesquita Neto. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 221.695/12-6 em 25/05/12. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Indústria de Feltros Santa Fé S.A.

CNPJ nº 60.730.512/0001-35 - NIRE nº 35.300.058.348

Ata da AGO/Extraordinária Realizada em 27 de Abril de 2012

Local, Horário e Data: Sede Social, na Av. Antonio Bardella, 780, em Guarulhos/SP, às 8:00 hs, do dia 27/04/2012. **Presença**: Totalidade. **Mesa Diretora**: Presidente - Beatriz Ribeiro de Azevedo Amado, Secretário - Roberto de Azevedo Amado Junior. **Convocação**: Dispensada. **Ordem do Dia**: **(1)** exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, tomada de conta dos administradores, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2011; **(2)** composição acionária por conta de Escritura de Inventário e Partilha do Espolio de Roberto de Azevedo Amado **(3)** da remuneração da Diretoria a partir de 01/05/2012. **(4)** Alteração do Art. 2º do Estatuto Social; **(5)** Alteração do Art.14 do Estatuto Social. **Deliberações aprovadas por unanimidade: (1)** aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2011, publicadas no D.O.E. e no Diário de Guarulhos, edições de 24/04/2012; e aumentar o Capital Social em R$ 2.938.851,74 elevando-o de R$ 9.045.217,52 para R$ 11.984.069,26 mediante a capitalização de lucros acumulados , sem emissões de novas ações, pelo que o Art. 5º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social é de R$ 11.984.069,26 divididos em 8.814.368.080 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **(2):** Pela Escritura de Inventário e Partilha do Espólio de Roberto de Azevedo Amado com assento no Livro 3370 pag. 311 do 14º Tabelionato de Notas houve a transferência de ações aos herdeiros que passam a participar com a seguinte disposição acionária com direito a voto: a) Presidente - Beatriz Ribeiro de Azevedo Amado, RG 1.314.654 SSP, CPF-MF nº 160.517.688-58, domiciliada nesta Capital/SP, recebeu em transferência 1.904.784.943, totalizando 4.705.109.708 ordinárias nominativas, sem valor nominal,com direito a voto, de sua propriedade; b) Diretores Executivos b.1 - Roberto de Azevedo Amado Junior, RG 50.271.280-6/SSP, CPF-MF nº 694.360.278-49, domiciliado nesta Capital/SP, recebeu em transferência 634.928.314, totalizando 781.805.068 ordinárias nominativas, sem valor nominal com direito a voto, de sua propriedade; b. 2 - Luciano Ribeiro Amado, RG nº 8.536.901-9-SSP, CPF-MF nº 050.955.868-27, domiciliado nesta Capital/SP; recebeu em transferência 634.928.314, totalizando 782.774.620, ordinárias nominativas, sem valor nominal com direito a voto de sua propriedade; b.3 - Beatriz Helena Ribeiro Amado, RG nº 5.670.235 SSP, CPF/MF 006.021.278-07, domiciliada nesta Capital/SP, recebeu em transferência 634.928.314, totalizando 781.805.068, ordinárias nominativas, sem valor nominal com direito a voto de sua propriedade; **(3)** fixação a seguinte remuneração mensal para os Diretores, a) Presidente: R$ 18.000,00; b) Diretores Executivos: R$ 13.500,00 para cada um. **(4)** Alteração do art.2º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: A Sociedade tem sua sede e foro na Av. Antonio Bardella, 780 - Cumbica - Guarulhos/SP, e filial na Estr.Takeo Matsumoto, s/ nº - Bairro Taboão em Mogi das Cruzes/SP, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, a critério da diretoria. **(5)** Fica alterado o Art. 14 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: Compete aos Diretores Executivos a assinatura conjunta de pelo menos dois diretores, ou assinatura isolada da Presidente, de todos os papéis e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, sem oferecimento de garantias reais, especialmente, empréstimos, emissão, saque, aceite, endosso e descontos de cheques, duplicatas, notas promissórias, notas ou cédulas de crédito industrial, notas de crédito à importação, letras de câmbio, recibos de quitação e a nomeação de procuradores "ad negotia" e "ad judicia", fixando-lhes os poderes, outorgados, à exceção dos mandatos "ad judicia". **Encerramento**: Formalidades legais registrada na **JUCESP** nº 195.223/12-3 em 09.05.12. Gisela Simiema Geschin - Secretária Geral.

Brasil Insurance Participações e Administração S.A.

CNPJ/MF: 11.721.921/0001-60 - COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Brasil Insurance Participações e Administração S.A. ("Cia.") para se reunirem em AGE ("Assembleia"), a realizar-se no dia 14/06/2012, às 11:00h, na sede da Cia., localizada na Alameda Santos, nº 1.787, 5º andar, Cerqueira Cesar/SP, para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição do segundo membro independente do Conselho de Administração ("Conselho") que ocupará a quinta vaga de membro do Conselho; o Sr. Armando Zara Pompeu. **Instruções Gerais:** Nos termos da legislação aplicável, as informações indicadas nos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência, relativamente ao Sr. Armando Zara Pompeu encontram-se a disposição dos Acionistas no website da CVM (www.cvm.gov.br), bem como na sede da Cia.; Os instrumentos de mandato, para representação na Assembleia, deverão ser depositados na sede social da Cia. com até 03 dias de antecedência da data da realização da Assembleia; e os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, que desejarem participar da Assembleia, deverão apresentar extrato contendo a sua respectiva posição acionária, fornecido pela instituição custodiante, com até 03 dias de antecedência a data da realização da Assembleia. SP, 30/05/2012. Bruno Padilha de Lima Costa - Presidente do Conselho.

BIC ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 69.720.910/0001-45 - NIRE 35300362543

Ata da 19ª Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de março de 2012

1. Data, Hora e Local: Dia 30 de março de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Bic Arrendamento Mercantil S.A. ("Companhia"), situada na Alameda Rio Negro nº 161, loja 3, Edifício West Point, Alphaville, Centro Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2010, a saber: Sr. Francisco Humberto Bezerra, Sr. José Adaulo Bezerra e Sr. Sergio da Silva Bezerra de Menezes. **3. Mesa:** Aberta a reunião, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Francisco Humberto Bezerra, que convidou o Sr. José Adaulo Bezerra para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre as seguintes propostas: (a) "Ad Referendum" da Assembléia Geral, deliberar sobre as contas dos administradores, as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2011 e o parecer dos Auditores Independentes; (b) "Ad Referendum" da Assembléia Geral, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; (c) "Ad Referendum" da Assembléia Geral, deliberar sobre o pagamento aos Administradores de Participação nos Lucros, com base no exercício findo em 31/12/2011; (d) "Ad Referendum" da Assembléia Geral, deliberar sobre a fixação da remuneração anual global dos Administradores e dos membros do Conselho de Administração para o ano de 2012; e (e) Aprovação para convocação de Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 30/04/2012, para deliberação das matérias constantes nos itens (a), (b) (c) e (d). **5. Deliberações:** Após análise e discussão, foram aprovadas por unanimidade de votos e sem qualquer restrição as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (a) "Ad Referendum" da Assembléia Geral, as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e o parecer dos Auditores Independentes elaborado pela KPMG Auditores Independentes, auditores da Companhia, sem ressalvas, sendo autorizada a publicação e divulgação desses documentos aos acionistas e ao mercado. (b) "Ad Referendum" da Assembléia Geral, a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 no valor total de R$ 24.564.104,56 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), da seguinte forma: (i) o montante de R$ 1.228.205,23 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinco reais e vinte e três centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício para a constituição de reserva legal, nos termos do disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76 e artigo 44 "a", do Estatuto Social da Companhia; (ii) o saldo de R$ 23.335.899,33 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), destinados à formação da Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do disposto no Artigo 194 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 44 "d", do Estatuto Social da Companhia; (c) Não foi aprovado o pagamento aos Administradores de participação nos lucros em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011. (d) Não foi aprovado o pagamento de remuneração aos membros da Diretoria e do Conselho de Administração no ano de 2012; (e) Convocação de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 2012, na sede da Companhia, para deliberação das matérias constantes dos itens (a), (b), (c) e (d). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Barueri, 30 de março de 2012. (aa) Francisco Humberto Bezerra - Presidente; José Adaulo Bezerra - Secretário e Sérgio da Silva Bezerra de Menezes - Conselheiro. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **Francisco Humberto Bezerra** - Presidente, **José Adaulo Bezerra** - Secretário, **Sérgio da Silva Bezerra de Menezes** - Conselheiro. **JUCESP** nº 195.215/12-6 em 09/05/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

GRAAL INVESTIMENTOS S/A

CNPJ 14.191.441/0001-22 NIRE 35.300.412.052

ATA DE AGO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: 21 de maio de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Graal Investimentos S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 2.277, 15º andar, cj. 1501, sala 01, CEP 01452-000, na Cidade e Estado de São Paulo. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada por tratar-se de assembleia totalitária (arts. 124, §4º, e 133, §4º, da Lei n. 6.404/76). **PRESENÇAS:** A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas no Livro de Presença. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Bernardo Afonso de Almeida Gradin. Secretário: Sr. Miguel de Almeida Gradin. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovados, por unanimidade de votos, as contas da Administração, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício de 2011, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Bernardo Afonso de A. Gradin. Miguel de Almeida Gradin. **JUCESP** - Registro sob o número 221.047/12-6 em 24 de maio de 2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 30/05/2012 16:43:27.
Nº de Série do Certificado: 2F165C1632C15A4F9DCA10363DD9CF3C508CB90B
[Ticket: 15857100] - www.imprensaoficial.com.br

SDG16 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 13.427.173/0001-32 - NIRE 35.300392078

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 30/04/12

Local e hora: Na sede da Cia., localizada na Cidade de SP/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 3.900, 2ºA, parte, às 10h. **Convocação e Presença:** Em face do comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas lançadas na Lista de Presença constante do Anexo III à presente ata, foram dispensadas as formalidades previstas no art. 124 da Lei 6.404/76. **Mesa:** Presidente: Cristine Basseto Cruz, Secretária: Ana Paula P. da Silva. **Ordem do Dia:** Em AGO: (1) Examinar, discutir e votar o Rel. da Administração e das Dem. Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31/12/11; (2) Destinar o resultado do exercício encerrado em 31/12/11; (3) Aceitar a renúncia de Diretor da Cia.; (4) Eleger novo Diretor; (5) Fixar a remuneração global anual da Diretoria; Em AGE: (63) Alterar a denominação social da Cia.; (74) Aumentar o capital social; 567 (8) Alterar os artigos 1º e 5º do Est. Social da Cia. para ajustá-los conforme as deliberações acima; e (9) Consolidar o Est. Social. **Deliberações tomadas**: Decidiram os Srs. Acionistas, por unanimidade: Em AGO: **1. Aprovação das Contas do exercício findo em 31/12/11.** Foram aprovadas as Dem. Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/11, nos termos dos documentos anexos à presente ata, isentas de publicação conforme determina o art. 294 da Lei 6.404/76. **2. Destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/11.** Foi aprovado o débito da conta de "Prej. Acumulados" no valor de R$40.125,20 correspondente ao prejuízo verificado no exercício social de 31/12/11. **3. Renúncia**. Foi aceita a renúncia do Sr. **Luiz Rodolfo Palmeira Vasconcellos** ao cargo de Diretor Executivo da Cia., conforme carta de renúncia apresentada nesta data. Em razão da renúncia consignada acima, a Cia. outorga a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação à Rodolfo, com relação ao exercício do referido cargo. **4. Eleição de Diretor.** Eleger para o cargo de Diretor Executivo da Cia., em substituição, o Sr. **Antonio Luiz de Oliveira Pinto Pascoal**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.997.168-71 e com documento de identificação (RG) nº 6943605 - SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com endereço profissional na Av. Brig. Faria Lima, 3900, 2ºA, Itaim Bibi, CEP 04538-132. Excepcionalmente, o diretor ora eleito exercerá o mandato até a AGO de 2014. O diretor ora eleito aceita a nomeação e tomará posse por meio da assinatura do competente termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria, no prazo legal, declarando, não estar impedido de exercer o referido cargo, nos termos da Declaração de Desimpedimento em anexo. **5. Remuneração.** Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R$ 60.000. Em AGE: **6. Alteração da Denominação Social:** 6.1. Decidem os sócios, neste ato, alterar a denominação social da Cia. que passa a ser "BVA Venture Capital S.A.". **7. Aumento do Capital Social:** 7.1. Decidem os sócios, neste ato, aumentar o capital social da Cia. em R$ 9.626.000,00, com a emissão de 9.626.000 novas ações ON e sem valor nominal, com o preço de emissão de R$ 1,00 por ação. 7.2. Desta forma, o capital social da Cia. passa de R$ 1.000,00, para R$ 9.627.000 dividido em 9.627.000 ações ON e sem valor nominal. 7.3. A totalidade das ações emitidas neste ato em decorrência do aumento de capital social realizado é integralmente subscrita pela acionista BVA Serviços S.A., nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo II à presente ata. 7.4. O aumento de capital é totalmente integralizado mediante a capitalização de reservas para futuro aumento de capital da Cia.. 8. **Alteração do caput do Art. 1º e do Art. 5º do Est. Social da Cia.:** 8.1. Em decorrência da alteração da denominação social, bem como do aumento do capital social da Cia., os Artigos 1º e o 5º do Est. Social da Cia. passam a vigorar com as redações constantes do Anexo I à presente ata. **9. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia..** Ficam aceitas as alterações no Est. Social da Cia., que consolidado passa a ter a redação constante no Anexo I da presente ata. **Lavratura e Leitura da Ata**. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso: Ninguém se manifestando, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Cristine Basseto Cruz - Presidente, Ana Paula P. da Silva - Secretária. JUCESP nº 397.365/12-3 em 12.09.12. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COPERSUCAR ARMAZÉNS GERAIS S.A.

CNPJ/MF nº 02.822.024/0001-51 - NIRE 35300157281

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2012

Data e Hora: 30 de agosto de 2012, às 10:00 (dez horas). **Local:** sede social, situada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 287, 2º andar, Bela Vista. **Presenças:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa Dirigente: Luis Roberto Pogetti** - Presidente e **Paulo Roberto de Souza** - Secretário. **Publicações:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação com base no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. Dispensada a publicação de Aviso aos Acionistas com base no parágrafo 4º do artigo133 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia: (i)** eleição de membro da Diretoria. **Deliberações:** de acordo com a ordem do dia, a seguinte deliberação foi adotada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: por unanimidade de votos foi eleito para o cargo de Diretor sem denominação específica, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2015, o Sr. **Genilson Silva Melo,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.825.408-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.794.337-90, com domicílio na Avenida Paulista, 287, 3º andar, Bela Vista, CEP: 01311-000, São Paulo, Estado de São Paulo, em substituição ao Sr. Luis Felipe Schirlak, que renunciou ao seu cargo conforme termo de renúncia datado de 30.08.2012 que foi arquivado na sede da Companhia. O administrador retro qualificado declara, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo eleito, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, paita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de agosto de 2012. (aa) por **Copersucar S.A.,** Paulo Roberto de Souza e Mauricio de Mauro; **Luis Roberto Pogetti;** Genilson Silva Melo - Diretor eleito. Luis Roberto Pogetti - Presidente; Paulo Roberto de Souza - Secretário. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de agosto de 2012. Luis Roberto Pogetti - Presidente. **JUCESP** nº 399.408/12-5 em 14 de setembro de 2012 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PRIN S.A.

CNPJ/MF nº 53.976.007/0001-00 - NIRE 35300105401

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06/08/2012

Aos 06/08/2012 na sede social. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente - Luiz Alves Paes de Barros; Secretario - Carlos Augusto Amaral Paes de Barros. **Deliberações:** Aprovados por unanimidade: I) as demonstrações financeiras referentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/2011, que foram publicadas no "DOE" e "Diário Comercial" no dia 03/08/2012". II) Levar o resultado do exercício a "lucros/prejuízos acumulados". III) Não há dividendos a distribuir. IV) Para compor a Diretoria com mandato até a AGO de 2.013, reeleger para Diretor Presidente o Sr. Luiz Alves Paes de Barros, R.G. nº 3.472.461-8 SSP/SP e CPF/MF nº 272.014.578-53, para Diretor Executivo o Sr. Carlos Augusto Amaral Paes de Barros, R.G. nº 13.613.718-0 SSP/SP e CPF/MF nº 165.974.098-33, e também para Diretor Executivo o Sr. Victor Brandão Teixeira, R.G. nº 3.927.444 SSP/SP e CPF/MF nº 528.162.498-91. V) Foi fixada a remuneração da Diretoria. Estavam presentes administradores da sociedade e o Conselho Fiscal não estava instalado e nem foi pedida a sua instalação. Nada mais a tratar. São Paulo, 06/08/2012. **Luiz Alves Paes de Barros** - Presidente da Mesa; Carlos Augusto Amaral Paes de Barros - Secretário. Extrato da Ata registrada na **JUCESP** nº 411.979/12-7 em 20/09/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

OESP MÍDIA S.A.

CNPJ (MF) nº 02.688.912/0001-23
NIRE 35 300 157 036

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 27 DE ABRIL DE 2012

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2012, às 10:30 horas, na Avenida Professor Celestino Bourroul, n.º 100, 4º andar, Prédio Industrial, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO**: Edital de Convocação publicado nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2012, no jornal "O Estado de S. Paulo" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. **3. PRESENÇAS**: Acionistas representando a totalidade do capital social volante da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA**: Sr. Silvio José Genesini Júnior - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **5. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **Em Assembléia Geral Ordinária**: 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011; 2) Destinação dos resultados; 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Consultivo; 4) Fixação da verba de remuneração anual e global dos Conselhos e da Diretoria para 2012; **Em Assembléia Geral Extraordinária**: 5) Fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração; e 6) Outros assuntos. **6. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA**: O Sr. Presidente propôs, e foi aprovada por todos os Srs. Acionistas presentes, a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, uma vez que as mesmas foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O ESTADO DE S.PAULO em 21 de abril de 2012; foi também aprovada por todos a dispensa da permanência no recinto do representante legal da empresa de auditoria externa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e dos administradores da Sociedade, já que todos os Acionistas presentes tinham pleno conhecimento das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes. Nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, sendo que as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia. **7. DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente, em seguida, encaminhou a apresentação e discussão dos demais itens da Ordem do Dia. Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade: **I - Em Assembléia Geral Ordinária: 1)** As Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011; **2)** A destinação dos Resultados - o Lucro Líquido do exercício, no valor total de R$ 399.465,91 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), será destinado à Reserva de Lucros. **3)** A eleição, **para membros Titulares do Conselho de Administração**, dos Srs. FERNÃO LARA MESQUITA; FRANCISCO MESQUITA NETO; JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA; PATRICIA MARIA MESQUITA; ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA; e PLINIO VILLARES MUSETTI; todos domiciliados nesta Capital na Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão; a eleição, **para membros Suplentes do Conselho de Administração**, dos Srs. RUY MESQUITA FILHO; ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA; MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA; GETULIO LUIZ DE ALENCAR; FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA; e MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA; todos domiciliados nesta Capital na Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão; **a eleição, para membros do Conselho Consultivo**, dos Srs. WALTER FONTANA FILHO,; e GUILHERME COUTINHO PARANHOS VELLOSO; foi também aprovada, por unanimidade, proposta de atribuir ao Conselho de Administração delegação para proceder oportunamente à escolha e eleição dos demais membros necessários para completar, neste mandato, o quadro do Conselho Consultivo, que é de 6 (seis) membros, sem necessidade de convocação de nova Assembléia para sua ratificação; **4)** A fixação da verba para remuneração anual e global do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e da Diretoria, para o período de janeiro a dezembro de 2012, em R$ 169.850,01 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais e um centavo). **II - Em Assembléia Geral Extraordinária: 5)** A fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria, nos termos do Estatuto Social, nos seguintes valores para os incisos do Artigo 10, letra "n": **(i)** operações de empréstimo ou financiamento até o valor máximo de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); **(ii)** concessão de empréstimo pela Sociedade para a S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", até o valor máximo de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais); e concessão de empréstimo para a Sociedade pela S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", até o valor máximo de R$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais); **(iv)** dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, doravante denominado ativo não circulante, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas até o valor máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e **(vi)** concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 27 de abril de 2012. Silvio José Genesini Júnior - Presidente e Mariana Uemura Sampaio - Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 393.434/12-6 em 05/09/12. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Hospclean S/A

CNPJ Nº 65.930.141/0001-59 - NIRE Nº 35.300.131.207

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária em 30.07.2012

Data, Hora e Local: 30.07.2012, às 9:30hs. R. Apacê, 514, SP/SP. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. nº 124, da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Presidente - **Cícero Aurélio Sinisgalli,** Secretário - **João Valério de Souza. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: I:** As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.2011, publicados com as ratificações no "DOESP" de 28.07.2012 e no jornal "O DIA/SP" de 28, 29 e 30.07.2012. **II:** aumentar o capital social de R$ 1.128.633,00 para R$ 1.355.758,00, com a subscrição de R$ 227.125,00 ações ON, subscrevendo e integralizando neste ato a totalidade do aumento, conforme o Boletim de Subscrição: **Cícero Aurélio Sinisgalli,** Ações subscritas R$ 119.240,61; Integralização em moeda corrente R$ 119.240,61, **Adilson Galli**, Ações subscritas R$ 24.529,50; Integralização em moeda corrente R$ 24.529,50, **João Valério de Souza**, Ações subscritas R$ 45.197,88; Integralização em moeda corrente R$ 45.197,88, **Pedro Guidara Netto**, Ações subscritas R$ 21.349,75; Integralização em moeda corrente R$ 21.349,75, **Simone Attilio Iacopi**, Ações subscritas R$ 8.857,88; Integralização em moeda corrente R$ 8.857,88, **Antonio de Pádua Amaral Mello,** Ações subscritas R$ 4.542,50; Integralização em moeda corrente R$ 4.542,50, **Fundação Oswaldo de Souza Mello,** CNPJ nº 97.353.627/0001-65, Ações subscritas R$ 3.406,88; Integralização em moeda corrente R$ 3.406,88, ailerando-se o Art. 5º do Estatuto Social. O capital social é de R$ 1.355.758,00 representado por 1.355.758,00 ações ON sem valor nominal. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. **Acionistas:** Adilson Galli; João Valério de Souza; Pedro Guidara Netto; Simone Attilio Iacopi; Cícero Aurélio Sinisgalli; Antonio de Pádua Amaral Mello e Fundação Oswaldo de Souza Mello, representada por Cicero Aurélio Sinisgalli. SP, 30.07.2012. **Cícero Aurélio Sinisgalli - Presidente; João Valério de Souza** - Secretário. JUCESP 376.924/12-0 em 29.08.12. Gisela Simiema Ceschin - Sec. Geral.

A Indústrias Arteb S/A torna público que requereu na CETESB de forma concomitante a Licença de Prévia e a Licença de Instalação para fabricação de sinalizadores de veículos (lanternas, setas, etc.), sito à Av. Piraporinha 1221, Vila Olga - S.B.C - SP.

TOTVS S.A.

CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22 - NIRE 35.300.153.171

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 24 de julho de 2012

1. - Data, Hora e Local da Reunião: Realizada no dia 24 de julho de 2012, às 09h00 (nove horas), fora da sede da Companhia, na Rua Vitorio Fasano, nº 88, sala 05, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. - Presença:** Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração, quais sejam: Laércio José de Lucena Cosentino; Marília Artimonte Rocca; Pedro Luiz Barreiros Passos; Sérgio Foldes Guimarães; e Luis Carlos Fernandes Afonso. **3. - Mesa:** Presidente: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; e Secretário: Sr. Luciano A. de Oliveira Santos. **4. - Ordem do Dia:** (a) aprovar os Relatórios e Resultados Financeiros da Companhia relativos ao segundo trimestre de 2012; (b) Tomar conhecimento da renúncia, com vigência a partir de 01 de agosto de 2012, do Sr. Rodrigo de Queirós Cabrera Nasser ao cargo de Diretor de Unidade TOTVS; (c) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em razão do exercício de opções de compra de ações por beneficiários; e (d) Aprovar a alteração do endereço da filial da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0010-13, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **5. - Deliberação:** Após discussão, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à reunião, e sem reservas ou ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações: (a) Aprovar os Relatórios e Resultados Financeiros da Companhia relativos ao segundo trimestre de 2012, os quais foram arquivados na sede social da Companhia. (b) Tomar conhecimento da renúncia do Sr. Rodrigo de Queirós Cabrera Nasser, com vigência a partir de 01 de agosto de 2012, ao cargo de Diretor de Unidade TOTVS, conforme carta de renúncia protocolada nesta data perante a Companhia. Em virtude da renúncia ora aprovada, os membros do Conselho de Administração agradecem o referido diretor por todos os serviços prestados à Companhia. (c) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em razão do exercício de opção de compra de ações por beneficiários, com a consequente emissão de 17.069 (dezessete mil e sessenta e nove) ações ordinárias da Companhia, sendo 840 (oitocentos e quarenta) ações ao preço de R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos) por ação e 16.229 (dezesseis mil duzentos e vinte e nove) ações ao preço de R$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos). Em consequência da deliberação ora tomada, e após a verificação dos boletins de subscrição firmados pelos beneficiários, foi aprovado e homologado o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R$ 124.764,29 (cento e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), passando o capital social da Companhia para R$ 449.953.262,24 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), dividido em 160.274.192 (cento e sessenta milhões, duzentos e setenta e quatro mil e cento e noventa e dois) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. As ações são emitidas com a exclusão do direito de preferência, nos termos do parágrafo 3º do Art. 171 da Lei nº 6.404/76, e de acordo com o parágrafo 3º do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia. As ações ora emitidas participarão em igualdade de condições a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital, que vierem a ser distribuídos pela Companhia, a partir da presente data. (d) Aprovar a alteração do endereço da filial da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0010-13, NIRE 35.903.202.238, estabelecida na Avenida Braz Leme, nº 1717, 1º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02511-000 para Caiçada Vega, nº 23, 2º piso, sala 01, Centro de Apoio II, Alphaville, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06541-010. **6. - Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 24 de julho de 2012. **Mesa:** Laércio José de Lucena Cosentino - Presidente da Mesa. Luciano A. de Oliveira Santos - Secretário da Mesa. **JUCESP** - Reg. 376.459/12-8 em 29/08/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41
NIRE 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta e um dias do mês agosto de 2012, às 11:00 horas, na na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENÇA:** Compareceram todos os membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença. **COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr.** PLINIO VILLARES MUSETTI - Presidente; e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **ORDEM DO DIA: 1)** Eleição de membro da Diretoria da Sociedade; e **2)** Ratificação da composição da Diretoria da Sociedade. **DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente informou que os itens apresentados receberam parecer favorável do Conselho Consultivo, na reunião realizada em 27 de agosto de 2012, e nos termos da alínea "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, foram aprovadas por unanimidade: **1) a eleição, para o cargo de Diretor Presidente**, do Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, sendo ratificados todos os atos praticados desde 06 de agosto de 2012, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2013 após a Assembléia Geral Ordinária, em substituição ao Sr. SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR, sendo aprovado o registro em ata de moção de agradecimento pelo empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; o Diretor Presidente ora eleito assinará o respectivo termo de investidura no Livro de Atas da Reunião da Diretoria; e **2)** a ratificação da composição da Diretoria da Sociedade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2013 após a Assembléia Geral Ordinária, da seguinte forma: **a) Diretor Presidente**, FRANCISCO MESQUITA NETO; **b) Diretor Financeiro**, Sr. JORGE CASMERIDES; e **c) Diretores**, os Srs. RUY MESQUITA; e RICARDO GANDOUR; todos domiciliados nesta Capital à Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, Bairro do Limão; foi também ratificada, nos termos da alínea "f" do artigo 11 do Estatuto Social, a indicação do Sr. RICARDO GANDOUR para Diretor Responsável dos jornais O ESTADO DE S. PAULO e do Jornal da Tarde. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 31 de agosto de 2012. Plinio Villares Musetti - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernão Lara Mesquita; Francisco Mesquita Neto; Júlio César Ferreira de Mesquita; p/ Patricia Maria Mesquita: Getulio Luiz de Alencar; e p/ Roberto Crissiuma Mesquita: Fernando Crissiuma Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 396.931/12-1 em 12/09/12. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CYNEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ nº 68.051.408/0001-26 – NIRE 35210922124

Ata da Reunião dos Sócios de 12/09/2012

Extrato:Realizada às 16:00 hs, na sede social sita a Rua Borba Gato nº 3-67, Higienópolis, em Bauru-SP, com a presença da totalidade dos sócios quotistas, sob a Presidência de Ricardo Augusto Alvarez e Secretariado por Eliseo Alvarez Neto. Deliberações aprovadas por unanimidade: a) redução do capital social tendo em vista a devolução do valor de R$ 950.000,00 a sócia Cynthia Alvarez de Sousa e Silva, passando de R$ 3.780.500,00 para R$ 2.800.500,00; b) autorização para elaboração da alteração contratual formalizando a redução aprovada, após decorrido o prazo fixado no art° 1084 e respectivos parágrafos da Lei 10406/2002. Ricardo Augusto Alvarez-Sócio e Presidente da Mesa; Eliseo Alvarez Neto-Sócio e Secretário da Mesa; Cynthia Alvarez de Sousa e Silva-Socia.

continuação

as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos; e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras; f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado; j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente; m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembleia Geral; n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. **ARTIGO 20** - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras: a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em qualquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e selor de alividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração; b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou procurador a assinar individualmente. Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas. **CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS - ARTIGO 21** - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembleia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário. Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 22** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo 2 , do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - ARTIGO 23** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício. Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório; c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e d) O saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. **ARTIGO 24** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25. **CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 25** - A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social. Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembleia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembleia esta que estabelecerá a sua remuneração.

RENOVA EÓLICA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 11.289.590/0001-30 - NIRE 35.300.445.121

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Novembro de 2014

1. Data, Hora e Local: aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2014, às 10:45, na sede social da Renova Eólica Participações S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 4º andar, parte, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme autorizado pelo artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro Villas Boas Pileggi, que convidou o Sra. Luciana Machado Fraga Mello para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do artigo 9, item "ix", do Estatuto Social da Companhia, sobre a: **(i)** aprovação, conforme recomendação do Conselho de Administração em reunião realizada nesta data, da contratação, pela Emissora, de fiança bancária adicional, referente aos recursos que serão captados por meio da 2ª série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em duas séries ("Debêntures"), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Emissora, em regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, no valor total de até R$146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de reais), que teve suas principais características e condições aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29.09.2014 ("AGE"), conforme recomendação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29.09.2014 ("RCA"); **(ii)** formalização e assinatura pelos representantes legais da Companhia do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fianças ("1º Aditamento das Fianças Bancárias"), para emissão das cartas de fiança no âmbito da emissão das Debêntures; e **(iii)** retificação dos itens 1.5, 1.22 e 1.23 da ata de AGE. **5. Deliberações:** instalada a assembleia, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, conforme recomendação do Conselho de Administração em reunião realizada nesta data: **(i)** foi aprovada, contratação, pela Emissora, de fiança bancária adicional, no valor de R$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), referente aos recursos que serão captados por meio da 2ª série da 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Emissora, que teve suas principais características e condições aprovadas na ata de AGE, conforme recomendação da RCA, perfazendo o montante total de R$146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de reais), divididos conforme disposto no item 1.23 abaixo; **(ii)** foi aprovada a formalização e assinatura pelos representantes legais da Companhia do 1º Aditamento das Fianças Bancárias, para emissão das cartas de fiança no âmbito da emissão das Debêntures; e **(iii)** foi aprovada, a retificação dos itens 1.5, 1.22 e 1.23 da ata de AGE, os quais passam a ter a seguinte redação: **1.5.** ***Valor Nominal Unitário:*** As Debêntures terão valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais). na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **1.22.** ***Garantias Reais:*** Observado o disposto na Escritura de Emissão, para garantir o integral e pontual cumprimento das obrigações, principais e assessórias decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, acrescida da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com as seguintes garantias adicionais reais previstas na Cláusula 11ª do *"Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2036S.1, celebrado em 04 de junho de 2014, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), a Emissora, as SPEs, a Nova Renova Energia S.A. e a Renova Energia"* ("Contrato de Financiamento"), e na Cláusula 10ª do *"Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES, nº 21/00821-3", celebrado em 25 de agosto de 2014, entre o Banco do Brasil S.A. ("BB"), as SPEs, a Emissora, a Nova Renova e a Renova Energia"* ("Contrato de Repasse", e, em conjunto com o Contrato de Financiamento, os "Contrato de Financiamento"), de forma compartilhada com os Debenturistas, representados pelo agente fiduciário: **(a)** penhor, da totalidade das ações de emissão das SPEs, atualmente e futuramente detidas pela Emissora; **(b)** penhor, da totalidade das ações atualmente e futuramente detidas pela Nova Renova, de emissão da Emissora; **(c)** cessão fiduciária, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728/65"), da totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pelas centrais geradoras eólicas integrantes do Projeto Renova 3, incluindo ainda, os direitos de crédito decorrentes dos *"Contratos de Energia de Reserva - CERs"*, celebrados pelas SPEs EOL Araçás, EOL Morrão, EOL Preta, EOL Seraíma, EOL Tanque e EOL Ventos (conforme definidas no item 1.24) com a CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, bem como dos *"Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs"* celebrados pelas SPEs EOL Ametista, EOL Borgo, EOL Caetité, EOL Dourados, EOL Espigão, EOL Maron, EOL Pelourinho, EOL Pilões e EOL Serra (conforme definidas no item 1.24) com as Distribuidoras de energia inscritas no Leilão ANEEL nº 002/2011; **(d)** penhor das máquinas e equipamentos relativos ao Projeto Renova 3; **(e)** penhor dos direitos creditórios provenientes dos principais contratos celebrados para a implantação e operação do Projeto Renova 3; **(f)** penhor dos direitos emergentes das autorizações decorrentes das Portarias, todas do MME, bem como eventuais Resoluções e/ou Despachos da Agência Nacional de Energia Elétrica que venham a ser emitidos, incluídas as suas subsequentes alterações (em conjunto com as letras "a", "b", "c", "d" e "e", "Contratos de Garantia" ou "Garantias Reais"); **(g)** cessão fiduciária, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei 4.728/65, dos direitos creditórios de titularidade da Emissora, depositados nas contas reservas; e **(h)** cessão fiduciária pelas SPEs, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei 4.728/65, dos direitos creditórios de sua titularidade depositados nas *"Contas Centralizadoras"*, nas *"Contas Operação"* e nas *"Contas Reserva Especiais Individuais"*, todas de titularidade de cada uma das SPEs. **1.23.** ***Fianças Bancárias:*** Observado o disposto na Escritura de Emissão, para garantir o integral e pontual cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão aos debenturistas, bem como das demais obrigações pecuniárias, presentes e futuras, da Emissora nos termos da Escritura de Emissão, apurados na data da execução das Fianças Bancárias, ou na execução dos atos necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão aos debenturistas, a Emissora contratará: **(a)** fiança bancária, no valor de R$83.414.142,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta e dois reais), referente aos recursos que serão destinados para as SPEs participantes do LER 2010 decorrentes da colocação das Debêntures, com validade: **(I)** até a liquidação integral das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão; ou **(II)** até o *Completion* Físico LER 2010, conforme previsto na Escritura de Emissão; ou **(III)** até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua data de emissão, sendo aplicável a hipótese que ocorrer primeiro entre as hipóteses previstas nos itens "i" a "iii" deste item ("Fiança Bancária LER 2010"); e **(b)** fiança bancária, no valor de R$82.585.858,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), referente aos recursos que serão destinados para as SPEs participantes do LEN 2011 decorrentes da colocação das Debêntures, com validade: **(i)** até a liquidação integral das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão; ou **(ii)** até o *Completion* Físico LEN 2011, conforme previsto na Escritura de Emissão, a ser verificado pelo agente fiduciário nos termos da Escritura de Emissão; ou **(iii)** até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua data de emissão, sendo aplicável a hipótese que ocorrer primeiro entre as hipóteses previstas nos itens "i" a "ii" deste item ("Fiança Bancária LEN 2011" e, em conjunto com a Fiança Bancária LER 2010, "Fianças Bancárias"). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Pedro Villas Boas Pileggi - Presidente da Mesa; e Sr. Luciana Machado Fraga Mello - Secretária. **Acionistas:** Nova Renova Energia S.A. (p. Carlos Mathias Aloysius Becker Neto). A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. Luciana Machado Fraga Mello - **Secretária. JUCESP** nº 494.470/14-8, em sessão de 05.12.2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

NET Serviços de Comunicação S.A.

CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65 – NIRE 35.300.177.240

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2014

Data, Hora e Local: Aos 18 dias do mês de dezembro de 2014, às 11 horas, na sede social da Companhia, na Rua Verbo Divino, 1358, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP. **Presença:** Presentes à Assembleia os acionistas titulares de 99,5% (noventa e nove, cinco por cento) do capital votante e 99,4% (noventa e nove, quatro por cento) dos detentores de ações preferenciais, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Presentes, ainda, (a) o Sr. Marcos Vinicius Bernardo, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes; (b) a Sra. Flávia Santos, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (c) o Sr. Edison Giraldo, membro do Conselho Fiscal da Companhia; e (d) o Sr. Herbert Suede, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.. **Mesa Diretora:** Roberto Catalão Cardoso, Presidente; e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Convocação e Disponibilização dos Documentos:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, edições de 18, 19 e 20 de novembro de 2014. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pela Instrução CVM nº 319/99 e 481/09 com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária foram disponibilizados aos acionistas da Companhia por ocasião da publicação do Edital de Convocação. **Ordem do Dia: (a)** Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; **(b)** Deliberar sobre o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A." **(c)** Deliberar sobre a ratificação da escolha da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; **(d)** Examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item 'c' acima; **(e)** Examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A." , observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; e **(f)** Examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização da operação acima, observado o disposto no item (e) acima. **Parecer do Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia, em reunião realizada em 17 de novembro de 2014, opinou favoravelmente sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos da minuta do "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A.", e de seus respectivos anexos, bem como sobre a submissão desta matéria à Assembleia Geral. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário e que sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como faculta os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Foram apresentados, pela acionista Tempo Capital Principal Fundo de Investimento de Ações, protesto e voto contrário às matérias constantes dos itens (a), (b), (c), (d), (e) e (l) da Ordem do Dia da presente assembleia, conforme anexo. **1.** Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias, aprovaram, por maioria, as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"). **2.** Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, aprovaram, por maioria, o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seus anexos, o Anexo I à presente ata. **3.** Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, ratificaram, por maioria, (i) a nomeação e contratação da Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.5.83/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., por seu valor contábil na Data-Base ("Laudo de Avaliação") e (ii) a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado"). **4.** Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, aprovaram, por maioria, o Laudo de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos ao Protocolo e Justificação. **5.** Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, aprovaram, por maioria, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos exatos termos do Protocolo e Justificação – **inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014** –, consignando que: (i) Consumadas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade; (ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A. será de 0,0084 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão da Companhia, independente da espécie; (iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.; (iv) Conforme previsto no Protocolo e Justificação, uma vez que não há planos para que a CLARO S.A. se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da Companhia, o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A. As formalidades para o exercício do direito de recesso serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data de Eficácia do Evento; (v) Nos termos do Protocolo e Justificação, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R$ 47,86 (quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), que corresponde ao montante de R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) por ação, independente da classe ou espécie, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data; e (vi) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão ser lomar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014. **6.** Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, autorizaram, por maioria, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto no Protocolo e Justificação. **Encerramento:** Foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta e sessão, foi a ata lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio. **Assinaturas:** Roberto Catalão Cardoso, Presidente; Fernanda F. Reginato Borges – Secretária.

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 19/12/2014 16:32:53.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 21330232] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;
d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e
e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.

ARTIGO 19

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente:
a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;
c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e
d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:
a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;
b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas, que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;
c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;
d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;
e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;
f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração;
g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;
h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado;
j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;
l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;
m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembléia Geral;
n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e
q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 20

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:
a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo;
c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.

CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 21

A Sociedade terá um Conselho Consultivo, ao qual competirá sem funções administrativas, aconselhar e orientar os membros do Conselho de Administração e os Diretores na elaboração ou atualização do planejamento estratégico e definições das políticas operacionais da Sociedade.

Parágrafo 1º - No desempenho de suas atribuições o Conselho Consultivo:
a) opinará sobre o orçamento anual e os planos anuais de expansão e de investimento da Sociedade, assim como projetos que modifiquem a estrutura organizacional e o sistema de gestão;
b) opinará previamente sobre as propostas que o Conselho de Administração tencione submeter à aprovação da Assembléia Geral;
c) opinará sobre a orientação geral dos negócios e sobre as políticas da Sociedade;
d) opinará sobre os relatórios periódicos, as demonstrações financeiras e o relatório da administração e contas da Diretoria;
e) opinará sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria; e
f) promoverá, por iniciativa própria, estudos pertinentes à administração de negócios e matérias quaisquer de interesse da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os pareceres do Conselho Consultivo serão encaminhados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 22

O Conselho Consultivo terá um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) membros, não acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, facultada a reeleição, desde que, a cada 3 (três) anos, se renove 1 (um) terço dos Conselheiros, todos desvinculados da Diretoria ou do Conselho de Administração da Sociedade, e escolhidos em função da sua reconhecida experiência em matéria de gestão econômica ou empresarial. Os membros do Conselho Consultivo permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo, na primeira reunião, após a Assembléia Geral que os eleger, indicarão qual de seus membros será encarregado de presidir as reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á a cada 2 (dois) meses ou sempre que necessário, mediante convocação do membro encarregado de presidir as reuniões ou do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente. A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 5o abaixo, constituirão o "quorum" para instalação das reuniões do Conselho Consultivo. As deliberações do Conselho Consultivo somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos devendo as atas das reuniões do Conselho serem transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo".

Parágrafo 3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta, telex, fac-símile, ou telegrama, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias; tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho Consultivo estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de membro do Conselho Consultivo, será realizada uma Assembléia Geral para eleição do substituto, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a eleição do substituto, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que o Conselho continue com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, na forma do caput deste artigo.

Parágrafo 5º - Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá indicar por escrito um outro membro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho Consultivo presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho Consultivo, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile.

Parágrafo 6º - A remuneração global anual do Conselho Consultivo será estabelecida pela Assembléia Geral que o eleger, competindo ao Conselho de Administração distribuir tal remuneração individualmente.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

ARTIGO 23

A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembléia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembléias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24

O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2 , do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:
a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório;
c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e
d) O saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

ARTIGO 26

A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27

A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembléia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembléia esta que estabelecerá a sua remuneração.

MOBITEL S.A.

CNPJ/MF Nº 67.313.221/0001-90 - NIRE 35.300.132.513

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2011, às 16:30 horas, na sede social da Mobitel S.A. ("Mobitel" ou "Companhia"), na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº. 282/292, Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **II. QUORUM:** Os Conselheiros representando a maioria dos membros em exercício. **III. CONVOCAÇÃO:** Foi realizada por mensagens individuais enviadas aos senhores Conselheiros. **IV. MESA:** Presidente, o Sr. Michel Neves Sarkis e Secretária, a Sra. Cristina Alves Corrêa Justo Reis. **V. ORDEM DO DIA:** (i) ratificação das emissões de debêntures simples, não conversíveis em ações; (ii) autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas as medidas necessárias às emissões privadas de debêntures referidas no item (i). **VI. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a Reunião, foi aprovada a ratificação das **Emissões de Debêntures Simples,** pela Companhia, para subscrição privada, em série única, sem preferência e sem garantias, para suprir necessidade de caixa de curto prazo e amortização de empréstimos, com as seguintes características: (i) **Valores:** R$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais), R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais); R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais); R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais); R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); R$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais); R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais); R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais); R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (ii) **Datas de Emissão:** emitidas, respectivamente, em 08/07/2011, 20/07/2011, 29/07/2011, 01/08/2011, 02/08/2011, 05/08/2011, 19/08/2011, 02/09/2011, 20/09/2011, 19/10/2011 e 20/10/2011; (iii) **Prazo:** as 2 primeiras emissões são resgatáveis em 720 dias corridos e, as demais, são resgatáveis em 730 dias corridos, com liquidação do principal e dos juros ao final do período; (iv) **Remuneração:** 95% do CDI; e (v) **Tomador:** Conlar S.A. Por fim, foi autorizada a Diretoria Executiva da Companhia a tomar todas as providências, praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para implementar a deliberação ora aprovada, ficando desde já, ratificados todos os atos praticados até a presente data pela Diretoria da Companhia com tal finalidade. **VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 16 de dezembro de 2011. (a.a) Michel Neves Sarkis (Presidente); Eduardo Tomaz; Sergio Luiz Toledo de Piza. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.**Cristina Alves Corrêa Justo Reis** – Secretária. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 34.040/12-2 e data de 12/01/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

POSTO YUGATAN LTDA, torna público que requereu na CETESB a Licença de Instalação para posto revendedor de combustíveis para veículos automotores, sito à Avenida Antonio Baptista Piva, 1957 – Residencial Yugatan - Paulínia/SP.

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.

CNPJ nº 00.028.986/0001-08 – NIRE nº 35.3.0013975.5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2011.

Data, Hora e Local: 30 de dezembro de 2011, às 10:00 (dez) horas, na Av. do Estado, nº 6116, na Capital do Estado de São Paulo. **Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social com direito a voto, constituindo, assim, o quorum legal para aprovação das matérias constantes na ordem do dia. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luis Jose Del Barrio Ruiz e secretariados pela Dra. Renata Maria Rose de Resegue. **Publicações:** A ausência de publicação dos anúncios de convocação está regularizada, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** Deliberação sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas. **Deliberações:** Foram submetidas à discussão e votação dos senhores acionistas, e por estes aprovadas por unanimidade dos presentes, a seguinte matéria: **a)** Aprovar "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2011, o pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a serem pagos proporcionalmente entre os acionistas, sendo que R$ 6.999.997,95 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), serão remetidos ao exterior à acionista **Schindler S.A.** ao amparo do Registro Declaratório Eletrônico de Investimento Externo Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil. Os demais acionistas receberão os respectivos juros sobre o capital próprio neste país, em moeda corrente nacional. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, de forma sumária, como faculta o Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, sendo a presente ata lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes. Sr. Luis Jose Del Barrio Ruiz, Presidente; Dra. Renata Maria Rose de Resegue, Secretária; Schindler S.A.; Schindler Management AG; Sr. Luis Jose Del Barrio Ruiz, Sr. Plinio Villares Musetti; Sr. Stephen O'Sullivan; pp. Sr. Jakob Zueger; pp. Sr. Carlos Guembe Gonzalez-Guinea. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Assembleia Geral de **Elevadores Atlas Schindler S.A.** Renata Maria Rose de Resegue - Secretária. Visto: Marisa Aparecida Silva - OAB/SP nº 134.169. JUCESP nº 25.787/12-3, em 10/01/2012. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

CRIATIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº. 07.465.851/0001-59

Redução de Capital Social

Empresa sediada na Cidade de São Paulo, na Av. Nove de Julho 4939 conj. 14, inscrita perante o CNPJ/MF sob n. 07.465.851/0001-59, em deliberação de quotistas vem informar aos bancos, instituições financeiras, fornecedores e a praça em geral, que procedeu a redução do Capital Social de R$ 6.003.000,00 para R$ 3.102.000,00. São Paulo, 24 de Janeiro de 2012.

SC Empreendimentos e Participações SPE S.A.

CNPJ/MF 09.080.007/0001-29 - NIRE 35.300.347.048

Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária em 04/12/2009

Aos 04/12/09, às 16 hs, na sede social da Sociedade. **Mesa:** Presidente: Sr. Paulo Ricardo da Mota Lage, e, Secretários: Sr. Francisco de Almeida e Silva; Sr. Eduardo Velluci; Sr. Luiz de Alarcon Junior. **Presença:** Totalidade. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **1º:** Aprovam, sem qualquer restrição, a venda das 4.813.844 Ações Nominativas da Cia. pertencentes à **João Fortes Engenharia S.A.**, devidamente qualificada na lista de presença de Acionistas (Anexo I), para a **Sisan Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Brigadeiro Luiz Antônio nº 580, 10º andar, Bela Vista, SP/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.889.564/0001-08, neste ato representada pelos seus Diretores **Eduardo Velucci e Luiz de Alarcon Júnior**, ambos com endereço na sede da empresa, com poderes de representação legal para firmar o presente instrumento, todas respeitando o Art. 8º do Estatuto Social da Cia., em que observa todas as disposições pertinentes ao Acordo de Acionistas celebrado anteriormente, revogado nesta data; **2ª:** Com a alienação da totalidade da participação da **João Fortes Engenharia S.A.**, que se retira da sociedade neste ato, a nova acionista passa a ser a **Sisan Empreendimentos Imobiliários Ltda. 3ª:** A presente venda e compra das Ações Nominativas será devidamente registrada no Livro de Ações da Cia. arquivado na sua sede. **4ª:** Respeitando o Capítulo VIII do Estatuto Social da Cia., em seus artigos 20º e seguinte, neste ato, o Acionista Remanescente **Banif Banco de Investimento (Brasil) S.A.** e a nova Acionista **Sisan Empreendimentos Imobiliários Ltda.** celebrarão novo Acordo de Acionistas, que será arquivado na sua sede, inclusive com a nomeação de nova Diretoria. **5ª:** Em virtude das alterações acima, é entregue neste ato a renúncia dos Srs. **Francisco de Almeida e Silva** e **Luiz Henrique de Oliveira Rimes** como Diretores indicados pela **João Fortes Engenharia S.A.** Nada mais. SP, 04/12/09. **Paulo Ricardo da Mota Lage** - Presidente. **JUCESP** nº 480.452/09-0 em 29/12/2009. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

SC Empreendimentos e Participações SPE S.A.

CNPJ/MF 09.080.087/0001-29 - NIRE 35.300.347.048

Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária em 06/01/2010

Aos 06/01/2010, às 10 hs, na sede social da Cia. **Mesa:** Presidente: Sr. Paulo Ricardo da Mota Lage, e, Secretário: Sr. Eduardo Velluci. **Presença:** Totalidade. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **1º -** Aprovam e aceitam os pedidos de renúncia dos Srs. (i) Francisco de Almeida e Silva; (ii) Luiz Henrique de Oliveira Rimes; e (iii) Paulo Ricardo da Mota Lage dos cargos de Diretores da Cia., agradecendo-o pelos serviços prestados. **2º -** Elegem: (i) em substituição ao Sr. Francisco de Almeida e Silva, o Sr. Eduardo Velucci; (ii) em substituição ao Sr. Luiz Henrique de Oliveira Rimes, o Sr. Luiz de Alarcon Júnior; e (iii) em substituição ao Sr. Paulo Ricardo da Mota Lage, o Sr. Pedro Luis Duarte Silva Serzedelo de Almeida. Nada mais. SP, 06/01/2010. **Paulo Ricardo da Mota Lage** - Presidente. **JUCESP** nº 061.872/10-6 em 12/02/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/01/2012 12:07:29.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 15202507] - www.imprensaoficial.com.br

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE 35 300 044 266

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: 30 de novembro de 2011, às 17:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55 - 6º andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social votante. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA - Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretário. **CONVOCAÇÃO:** edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O ESTADO DE S.PAULO, nos dias 22, 24 e 25 de novembro de 2011. **ORDEM DO DIA: 1)** Proposta de aumento de capital da companhia, mediante conferência de ações; **2)** ratificação da nomeação de peritos para avaliação das ações a serem conferidas; **3)** proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a aprovação da matéria mencionada acima; **4)** a ratificação de todos os demais artigos e disposições do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação; e **5)** outros assuntos. **DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade: **1)** a proposta de aumento do capital social da Companhia de R$ 30.0000.000,00 (Trinta milhões) para R$ 30.079.920,21 (Trinta milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte reais e vinte um centavos), um aumento, portanto, de R$ 79.920,21 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte reais e vinte um centavos), sem alteração do número de ações de emissão da Companhia, mediante conferência da totalidade das ações representativas do capital social de **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55, 6º andar, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.798/0001-17 ("OESPAR"), avaliadas nos termos do laudo de avaliação constante no Anexo I à presente Ata, elaborado por ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 148664/O-8, RG nº 14062550-2, residente na Rua José Papa, 195, Itatiba-SP, CEP 13255-781; ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 255656/O-9, RG nº 33.929.059-6, residente na Rua Guilherme Augusto Baad, 455, Jundiaí-SP, CEP 13203-820, e RAFAEL DE CAMARGO, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 275.250/P-5, RG nº 43.954.898-9, residente na Rua Guanabara, 13, apto. 31, Carapicuíba-SP, CEP 06325-040, ("Laudo de Avaliação"). A avaliação das ações contidas no Laudo de Avaliação foi preparada de acordo com a metodologia contábil, que se baseia nos valores apresentados e existentes nos lançamentos contábeis existentes até 30 de Novembro de 2011. A cessão e transferência das ações conferidas à Companhia será devidamente registrada nos livros da OESPAR. **2)** a ratificação da nomeação dos contadores ANALICE RAQUEL VIEIRA COMANDINI, ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS PATRÃO e RAFAEL DE CAMARGO, acima qualificados, para a elaboração do Laudo de Avaliação; **3)** a proposta de alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "O capital da Sociedade é de R$ 30.079.920,21 (Trinta milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte reais e vinte um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal."; **4)** a ratificação de todos os demais artigos e disposições do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação, passando a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente Ata; **5)** a prática de todos e quaisquer atos pela Diretoria da Companhia, incluindo a outorga de procurações, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para implementar e efetivar as deliberações tomadas na presente Assembléia. Os acionistas ratificam, por unanimidade, o aumento de capital realizado pela Companhia na OESPAR, mediante conferência da totalidade das ações que a Companhia detinha no capital social de **ESTADÃO COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede nesta Capital, na Av. Engº Caetano Álvares, nº 55, 7º andar do Prédio Industrial, Sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.500/0001-84. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. Fernando Crissiuma Mesquita - Presidente, Mariana Uemura Sampaio - Secretária. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 509.740/11-0 em 28/12/11. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

ANEXO II
S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"
CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º
A empresa S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", fundada em 1875, e transformada em Sociedade Anônima em 1907, sob a denominação de S.A."O ESTADO DE S.PAULO", é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º
O objeto da Sociedade é:
a) publicação, edição, impressão dos jornais "O Estado de S. Paulo" e "Jornal da Tarde" bem como publicação, edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de outros jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, noticiosa, técnica, política, científica, literária, didática, recreativa, esportiva, artística ou comercial;
b) edição, comercialização, marketing, publicação e transmissão de jornais e informações de qualquer natureza, por meios eletrônicos;
c) a exploração da indústria gráfica em todas as suas modalidades;
d) comércio, importação, exportação e distribuição de jornais, revistas, periódicos e livros e qualquer outros produtos editoriais ou gráficos;
e) comercialização, por meios eletrônicos, de produtos e serviços de qualquer natureza;
f) agenciamento, compra e venda de serviços editoriais e gráficos, inclusive noticiário, fotografias, clichês e ilustrações;
g) indústria, comércio, importação e exportação, comissão, consignação e representação de:
   * papel de imprensa;
   ** equipamentos, máquinas, ferramentas, componentes, peças, matérias primas e insumos necessários à indústria gráfica e à fabricação e venda dos produtos da Sociedade ou de terceiros;
h) agricultura, silvicultura e florestamento;
i) a elaboração, produção, execução, venda, distribuição, licenciamento, cessão, divulgação, veiculação e transmissão de obras audiovisuais protegidas pela lei de direitos autorais, sejam sonorizadas ou não, tais como, obras cinematográficas, documentários, matérias jornalísticas informativas, noticiosas, opinativas, literárias, artísticas e culturais, próprias ou de terceiros;
j) prestação de serviços, assistência técnica, manutenção, instalação, desenvolvimento e projetos relacionados às atividades acima mencionadas; e
l) participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas; e
m) organização de eventos, congressos, convenções, palestras e conferências.

ARTIGO 3º
A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

ARTIGO 4º
O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º
O capital da Sociedade é de R$ 30.079.920,21 (Trinta milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte reais e vinte um centavos), totalmente integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 6º
Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei n 6.404 de 15.12.1976. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembléia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º
A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º
O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

ARTIGO 9º
O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 10
O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo Parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.

Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

ARTIGO 11
Compete ao Conselho de Administração:
a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;
b) estabelecer, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade, e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;
c) aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;
d) emitir parecer, ouvido o Conselho Consultivo, sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;
e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;
f) indicar o(s) Diretor(es) que será(ão) o(s) responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade;
g) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
h) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;
i) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei 6404/76;
j) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;
l) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;
m) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;
n) apresentar, ouvido o Conselho Consultivo, propostas à Assembléia Geral sobre:
   (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;
   (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;
   (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e
   (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.
o) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;
p) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:
   (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;
   (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;
   (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;
   (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;
   (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; e
   (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral.
q) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

ARTIGO 12
Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

ARTIGO 13
O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:
a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;
d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;
e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou de suas controladas através do Diretor Presidente;
f) coordenar a apresentação de informações às Assembléias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;
g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e,
h) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo.

ARTIGO 14
No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

ARTIGO 15
A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 8 (oito) pessoas naturais residentes no País, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro e os demais não terão designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

ARTIGO 16
A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Único - O(s) Diretor(es) indicado(s) pelo Conselho de Administração como responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade terá(ão) responsabilidade jurídica, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 17
A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 13.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

ARTIGO 18
Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra c do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:
a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
e) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, garantias, fianças e avais, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;
f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;
g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e
h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:
a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem

continua

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 27/01/2012 13:22:20.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 15202253] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais; g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente: a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades; b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto; d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade. **ARTIGO 19** - Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente: a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro: a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas; b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas, que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos; e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras; f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado; j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente; m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembleia Geral; n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. **ARTIGO 20** - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras: a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e selor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração; b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem

continuação

e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.

ARTIGO 19

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;
c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e
d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:

a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;
b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas, que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;
c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;
d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;
e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;
f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração;
g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;
h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado;
j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;
l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;
m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembléia Geral;
n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e
q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 20

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo;
c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.

CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 21

A Sociedade terá um Conselho Consultivo, ao qual competirá sem funções administrativas, aconselhar e orientar os membros do Conselho de Administração e os Diretores na elaboração ou atualização do planejamento estratégico e definições das políticas operacionais da Sociedade.

Parágrafo 1º - No desempenho de suas atribuições o Conselho Consultivo:

a) opinará sobre o orçamento anual e os planos anuais de expansão e de investimento da Sociedade, assim como projetos que modifiquem a estrutura organizacional e o sistema de gestão;
b) opinará previamente sobre as propostas que o Conselho de Administração tencione submeter à aprovação da Assembléia Geral;
c) opinará sobre a orientação geral dos negócios e sobre as políticas da Sociedade;
d) opinará sobre os relatórios periódicos, as demonstrações financeiras e o relatório da administração e contas da Diretoria;
e) opinará sobre qualquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria; e
f) promoverá, por iniciativa própria, estudos pertinentes à administração de negócios e matérias quaisquer de interesse da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os pareceres do Conselho Consultivo serão encaminhados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 22

O Conselho Consultivo terá um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) membros, não acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, facultada a reeleição, desde que, a cada 3 (três) anos, se renove 1 (um) terço dos Conselheiros, todos desvinculados da Diretoria ou do Conselho de Administração da Sociedade, e escolhidos em função de sua reconhecida experiência em matéria de gestão econômica ou empresarial. Os membros do Conselho Consultivo permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo, na primeira reunião, após a Assembléia Geral que os eleger, indicarão qual de seus membros será encarregado de presidir as reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á a cada 2 (dois) meses ou sempre que necessário, mediante convocação do membro encarregado de presidir as reuniões ou do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente. A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 5o abaixo, constituirão o "quorum" para instalação das reuniões do Conselho Consultivo. As deliberações do Conselho Consultivo somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos devendo as atas das reuniões do Conselho serem transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo".

Parágrafo 3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta, telex, fac-símile, ou telegrama, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias; tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho Consultivo estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de membro do Conselho Consultivo, será realizada uma Assembléia Geral para eleição do substituto, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a eleição do substituto, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que o Conselho continue com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, na forma do caput deste artigo.

Parágrafo 5º - Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá indicar por escrito um outro membro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho Consultivo presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho Consultivo, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile.

Parágrafo 6º - A remuneração global anual do Conselho Consultivo será estabelecida pela Assembléia Geral que o eleger, competindo ao Conselho de Administração distribuir tal remuneração individualmente.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

ARTIGO 23

A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembléia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembléias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24

O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2°, do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório;
c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder à remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e
d) O saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

ARTIGO 26

A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27

A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembléia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembléia esta que estabelecerá a sua remuneração.

Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais

CNPJ 50.766.714/0001-45

Comunicado

Convite nº 009/2011 Carta Contrato nº 010/2011 Processo nº 011/2011 Data da assinatura: 24/08/2011 Vencedor: Comercial Agropecuária Scarparo Ltda. – EPP Valor: R$ 31.104,00; Convite nº 010/2011 Carta Contrato nº 011/2011 Processo nº 012/2011 Data da assinatura: 02/09/2011 Vencedor: Santos e Coelho Madeireira Mat. Construção Ltda. – EPP Valor: R$ 1.845,70 Carta Contrato nº 012/2011 Vencedor: Comercial Agropecuária Scarparo Ltda. – EPP Valor: R$ 24.021,57; Carta Contrato nº 013/2011 Vencedor: Comercial Gonçalves Zorzella Ltda. Valor: R$ 36.331,50; Convite nº 011/2011 Carta Contrato nº 014/211 Processo nº 013/2011 Data da Assinatura: 02/09/2011 Vencedor: Santos e Coelho Madeira e Materiais de Construção Ltda. Valor: R$ 1.176,96; Carta Contrato nº 015/2011 Vencedor: Sales e Samuel Materiais para Construção Ltda. – Me Valor: R$ 929,69; Carta Contrato nº 016/2011 Vencedor: Comercial Gonçalves Zorzela Ltda. Valor: R$ 477,40; Carta Contrato nº 017/2011 Vencedor: Pedrinho Comercio e Serviços p/ Construção Ltda. – EPP Valor: R$ 1.858,02; Carta Contrato nº 018/2011 Vencedor: Comercial Agropecuária Scarparo Ltda. – EPP Valor: R$ 9.177,35; Convite nº 012/2011 Processo nº 014/2011 Carta Contrato: nº 019/2011 Data da assinatura: 02/09/2011 Vencedor: Lazaro Murbach – EPP Valor: R$ 1.962,00 Carta Contrato nº 020/2011 Vencedor: Comercial Agropecuária Scarparo Ltda. Valor: R$ 13.958,89 Carta Contrato nº 021/2011 Vencedor: Santos e Coelho Madeireira e Mat. de construção Ltda. – EPP Valor: R$ 19.930,66.

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALGODÃO BTC – IMEX – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PIONEIRO

- C.N.P.J. 13.418.149/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores cooperados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, na sede social, à Rua Doutor Vidal Reis, 325- A, Parque Novo Mundo, na cidade de São Paulo.SP, no dia 05 de Outubro de 2011, às 15:00 Hs em primeira convocação , e no mesmo dia e local às 16:00 Hs, em segunda convocação, com a metade mais um dos cooperados, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração de Cooperados; b) Alteração de Diretoria; c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo.SP, 20 de Setembro de 2011. Charles Edward Truman - Presidente

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA., torna público que requereu na CETESB a Renovação de Licença de Operação para Sabões, sabonetes e detergentes sintéticos, fabricação de, à AV. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 640, DISTRITO INDUSTRIAL, CATANDUVA-SP.

BANCO VOTORANTIM S.A.

CNPJ/MF nº 59.598.111/0001-03 - NIRE nº 35.300.525.353

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração do Banco Votorantim S.A. ("Sociedade") convida os Acionistas a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, às 17:00 horas do dia 29.09.2011, para apreciação dos seguintes assuntos: **(i)** Aprovação das Demonstrações Contábeis, referentes ao semestre encerrado em 30 de junho de 2011, da Sociedade e empresas por ela controladas ("Sociedades Controladas"); **(ii)** Aprovação da proposta dos órgãos da administração referente à destinação do lucro da Sociedade e Sociedades Controladas, bem como a fixação do prazo de pagamento de dividendos aos Acionistas da Sociedade; **(iii)** Re-ratificação dos aumentos de capital das Sociedades Controladas deliberados na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, realizada em 22.12.2010, para fazer constar ajustes de valores, conforme solicitado pelo Banco Central do Brasil; **(iv)** Ratificação e fixação dos montantes globais anuais de remuneração dos membros dos órgãos de administração da Sociedade e das Sociedades Controladas, referentes aos exercícios de 2010 e 2011; **(v)** Aprovação da reforma do Estatuto Social da Sociedade, com (a) a exclusão da expressão "todos acionistas da Sociedade" do parágrafo 1º do Artigo 8º; (b) a exclusão do parágrafo 4º dos Artigos 8º, 16 e 22, e do parágrafo 5º do Artigo 23, com a consequente renumeração dos parágrafos subsequentes, caso aplicável; e (c) a consolidação de referido documento; e **(vi)** Outros assuntos de interesse da Assembleia. São Paulo, 21 de setembro de 2011. **BANCO VOTORANTIM S.A.** Aldemir Bendine - Presidente do Conselho de Administração

Vale do Paraná S.A. - Álcool e Açúcar

CNPJ/MF nº: 05.936.884/0001-43 - NIRE: 35.300.329.872

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Vale do Paraná S.A. - Álcool e Açúcar ("Companhia") convocados a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** que será realizada no dia 29 de setembro de 2011, com início às 8h30min, na sede social da Companhia, situada no Município de Suzanápolis, Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Rodovia dos Barrageiros, SP 595, KM 84 + 800 metros, CEP 15380-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar acerca das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2010; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) Eleição do membros do Conselho de Administração da Companhia e fixar o limite do valor da remuneração anual global dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração para o exercício social de 2011. Em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas deverão deliberar sobre a ratificação da eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia e fixar a sua respectiva remuneração. Suzanápolis, 20 de setembro de 2011. **José Rodolfo Perdomo Santos** - Presidente do Conselho de Administração; **Harold Enrique Rafael Eder Garcés** - Membro do Conselho de Administração.

(21-22-23)

EIT ENGENHARIA S/A

CNPJ.: 13.300.818/0001-71 / NIRE: 35.300.391.241

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 29 de Agosto de 2011, Lavrada em Forma de Sumário.

Sumário: Data - 29 de agosto de 2011. **Horário** - às 10:00 (dez) horas. **Local** - Na sede social da empresa, localizada na Rua Tenente Negrão, 140, 8º Andar, CJ. 82, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.530-030. **Presença:** Dispensada a convocação da Assembléia haja vista a presença da totalidade dos acionistas da companhia, nos termos do §4º, do art. 124, da Lei 6.404/76. **Composição da Mesa: Presidente:** Sr. Geraldo Cabral Rôla Filho; **Secretário:** Sr. Ricardo Von Glehn (Diretor). **Ordem do Dia:** a) Deliberar sobre a proposta de alteração do exercício social da Companhia; b) demais assuntos de interesse social. **Dissidências - Declarações de Voto - Protesto ou Proposta de Acionistas:** Não houve. **Deliberação:** Aprovação, por unanimidade, das seguintes deliberações: a) modificar o Estatuto Social da Companhia, alterando a data de encerramento do exercício social para o dia 31 de agosto de cada ano, passando o art. 15 do referido Estatuto a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 15. O exercício social terminará no dia 31º de agosto de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido.*** b) Determinar aos setores competentes que adotem todas as providências necessárias para a efetivação desta deliberação. **Encerramento:** Terminada a matéria, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e mandou lavrar esta ata em forma de sumário, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. **Assinaturas: Geraldo Cabral Rôla Filho**, representante legal da acionista **EIT - Empresa Industrial Técnica S/A.** Está conforme o original, lavrado em livro próprio. **Ricardo von Glehn - Secretário.**

OESP GRÁFICA S.A.

CNPJ (MF) nº 52.648.318/0001-87 - NIRE nº 35.300.094.671

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

30 DE SETEMBRO DE 2011

Ficam os senhores acionistas da OESP GRÁFICA S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 30 de setembro de 2011, às 10:00 horas, na sede social, nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 6º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado mediante conversão de mútuo devido por ESTADÃO COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede nesta Capital, na Av. Engº Caetano Álvares, nº 55, 7º andar do Prédio Industrial, Sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.500/0001-84, em investimento. Nos termos do Artigo 171, §4º, da Lei 6404/76, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência; e
2. Outros assuntos.

São Paulo, 21 de setembro de 2011.

PLINIO VILLARES MUSETTI

Presidente do Conselho de Administração

(22, 23, 24)

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 22/09/2011 09:00:36.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 14538909] - www.imprensaoficial.com.br

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ/MF n.º 61.533.949/0001-41
NIRE 35 300 044 266

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2013

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta dias do mês de abril de 2013, às 14:00 horas, na sede social da S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" ("Sociedade"), situada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos dias 20, 23 e 24 de abril de 2013, no jornal "O Estado de S. Paulo" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. **3. PRESENÇAS:** Acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Francisco Mesquita Neto - Presidente; Fernando Crissiuma Mesquita - Secretário. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012; 2) Destinação dos resultados; 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Consultivo; 4) Fixação da verba de remuneração anual e global dos Conselhos e da Diretoria para 2013; Em Assembleia Geral Extraordinária: 5) Fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração; 6) Exame, discussão e votação da alteração do Estatuto Social da Sociedade quanto à revisão dos artigos 11, 13, 21 e 22 e adequação do artigo 6º, nos termos do artigo 6º da Lei 12.431/2011, em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, previamente analisada em 19 de abril de 2013; e 7) Outros assuntos. **6. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** O Sr. Presidente propôs, e foi aprovada por todos os Srs. Acionistas presentes, a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, uma vez que as mesmas foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O ESTADO DE S.PAULO em 19 de abril de 2013; foi também aprovada por todos a dispensa da permanência no recinto do representante legal da empresa de auditoria externa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e dos administradores da Sociedade, já que todos os Acionistas presentes tinham pleno conhecimento das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes, através de sua representação no Conselho de Administração. Nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, sendo que as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia. **7. DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente, em seguida, encaminhou a apresentação e discussão dos demais itens da Ordem do Dia, esclarecendo que os mesmos, nos termos do Estatuto Social, receberam parecer favorável do Conselho Consultivo, nas reuniões realizadas em 27 de março de 2013 e 09 de abril de 2013, e do Conselho de Administração, na reunião realizada em 27 de março de 2013 e 19 de abril de 2013. Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por maioria: **I - Em Assembleia Geral Ordinária: 1)** As Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012; **2)** A destinação dos Resultados - do Lucro Líquido do exercício, no valor total de R$ 40.306.839,53 (Quarenta milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), o montante equivalente a R$ 10.077.209,86 (Dez milhões, setenta e sete mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos), será distribuído aos Acionistas como Dividendos Mínimos Obrigatórios; **3)** A eleição, **para membros Titulares do Conselho de Administração**, dos Srs. FERNÃO LARA MESQUITA; FRANCISCO MESQUITA NETO; JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA; GETULIO LUIZ DE ALENCAR; ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA; e WALTER FONTANA FILHO; todos domiciliados nesta Capital na Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão; a eleição, **para membros Suplentes do Conselho de Administração**, dos Srs. RUY MESQUITA FILHO; ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA; MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA; LUIZ CARLOS ALENCAR; FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA; e MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA; todos domiciliados neste Capital na Av. Eng. Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão; **4)** A fixação da verba para remuneração anual e global do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e da Diretoria, para o período de janeiro a dezembro de 2013, em R$ 7.729.085,00 (sete milhões, setecentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais). **II - Em Assembleia Geral Extraordinária: 5)** A fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria, nos termos do Estatuto Social, nos seguintes valores para os incisos do Artigo 11, letra "p": (i) alienação por qualquer forma de bens imóveis: a) terrenos industriais de Tamboré, registrados sob matrículas nºs. 98.657, 98.659, 90.902 e 90.903 no Registro de Imóveis da Comarca de Barueri-SP, situados no município de Santana de Parnaíba-SP, por valor no mínimo equivalente a R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) pelos quatro lotes; b) venda ou lease back dos imóveis da Sede, registrados sob matrículas nºs. 62.990, 62.991 e 70.913 no 8º Cartório de Registro de Imóveis da São Paulo, situados nesta Capital, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55 e Avenida Professor Celestino Bourroul nº 100; por valor no mínimo equivalente a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), pelos três imóveis; e c) venda ou lease back do imóvel da controlada AGÊNCIA ESTADO LTDA., situado nesta Capital, à Avenida Professor Celestino Bourroul nº 88, por valor no mínimo equivalente a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), imóvel este que será objeto de desdobro da transcrição nº 69.728 do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo; (ii) operações de empréstimo ou financiamento até o valor máximo de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); (iii) concessão de empréstimo pela Sociedade para a) OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.619.798/0001-17, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e b) OESP MÍDIA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.688.912/0001-23, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e concessão de empréstimo para a Sociedade a) pela controlada AGÊNCIA ESTADO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.652.961/0001-38, até o valor máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); b) pela OESP MÍDIA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº 100, 4º andar Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.688.912/0001-23, até o valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); c) pela RÁDIO ELDORADO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, na Av. Engº Caetano Álvares, nº 55, 2º, Mez. Indl, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.894.239/0001-30, até o valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e d) pela OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.619.798/0001-17, até o valor máximo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, doravante denominado ativo não circulante, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas até o valor máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral: a) contratos relativos a pagamento de comissões e/ou correlagem pela venda de ativos móveis e/ou imóveis, limitados ao valor de 3% (três por cento) do ativo comercializado; b) venda de ativos de radiodifusão notadamente concessões de rádio AM e FM, desde que conjuntamente; detidos pela controlada RÁDIO ELDORADO LTDA., por valor no mínimo equivalente a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e c) venda de ativos de televisão detidos pela controlada RÁDIO ELDORADO LTDA., por valor no mínimo equivalente a R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); 6) a alteração do Estatuto Social da Sociedade, em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, previamente analisada em 19 de abril de 2013, quanto à revisão dos artigos 11, 13, 21 e 22 e adequação do artigo 6º, nos termos do artigo 6º da Lei 12.431/2011, da seguinte forma: (i) alteração do artigo 6º do Estatuto Social para exclusão da obrigatoriedade dos membros do Conselho de Administração serem acionistas, em adesão à Lei nº 12.431/2011, artigo 6º; (ii) exclusão integral do Capítulo VI, artigos 21 e 22, que trata da obrigatoriedade de Conselho Consultivo, tornado-o facultativo, a critério do Conselho de Administração; determinando em consequencia a reforma dos artigos 11 e 13; e (iii) a renumeração dos capítulos e artigos do Estatuto Social em virtude das alterações ora deliberadas e a ratificação de todos os demais artigos e disposições do Estatuto Social da Sociedade. Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, passando a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata; e autorizada a sua publicação em separado. Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 30 de abril de 2013. Francisco Mesquita Neto - Presidente; Fernando Crissiuma Mesquita - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado da São Paulo - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 280.916/13-9 em 29/07/13. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ANEXO I
S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"
CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41 NIRE 35 300 044 266

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - ARTIGO 1º - A empresa S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", fundada em 1875, e transformada em Sociedade Anônima em 1907, sob a denominação de S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º**- O objeto da Sociedade é: a) publicação, edição, impressão dos jornais "O Estado de S. Paulo" e "Jornal da Tarde" bem como publicação, edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de outros jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, noticiosa, técnica, política, científica, literária, didática, recreativa, esportiva, artística ou comercial; b) edição, comercialização, marketing, publicação e transmissão de jornais e informações de qualquer natureza, por meios eletrônicos; c) a exploração da indústria gráfica em todas as suas modalidades; d) comércio, importação, exportação e distribuição de jornais, revistas, periódicos e livros e quaisquer outros produtos editoriais ou gráficos; e) comercialização, por meios eletrônicos, de produtos e serviços de qualquer natureza; f) agenciamento, compra e venda de serviços editoriais e gráficos, inclusive noticiário, fotografias, clichês e ilustrações; g) indústria, comércio, importação e exportação, comissão, consignação e representação de: "papel de imprensa; ""equipamentos, máquinas, ferramentas, componentes, peças, matérias primas e insumos necessários à indústria gráfica e à fabricação e venda dos produtos da Sociedade ou de terceiros; h) agricultura, silvicultura e florestamento; i) a elaboração, produção, execução, venda, distribuição, licenciamento, cessão, divulgação, veiculação e transmissão de obras audiovisuais protegidas pela lei de direitos autorais, sejam sonorizadas ou não, tais como, obras cinematográficas, documentários, matérias jornalísticas informativas, noticiosas, opinativas, literárias, artísticas e culturais, próprias ou de terceiros; j) prestação de serviços, assistência técnica, manutenção, instalação, desenvolvimento e projetos relacionados às atividades acima mencionadas; l) participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas; e m) organização de eventos, congressos, convenções, palestras e conferências. **ARTIGO 3º** - A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria. **ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES - ARTIGO 5º** - O capital da Sociedade é de R$ 30.079.920,21 (Trinta milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte reais e vinte um centavos), totalmente integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei. Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores. **ARTIGO 6º** - Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei n 6.404 de 15.12.1976. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações. Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembleia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 7º** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos. Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade. **CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 8º** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 8 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral. Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição. **ARTIGO 9º** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. **ARTIGO 10** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente. Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião. Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo Parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade. Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, aem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem. Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio. **ARTIGO 11** - Compete ao Conselho de Administração: a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais; b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações; c) aprovar o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações; d) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias; e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto; f) indicar o(a) Diretor(es) que será(ão) o(s) responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade; g) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; h) apreciar os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade; i) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei 6404/76; j) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto; l) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade; m) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir; n) apresentar propostas à Assembleia Geral sobre: (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos; (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital; (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição. o) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados; p) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria: (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas; (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas; (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquela fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários; (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral. q) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. r) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração. **ARTIGO 12** - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções. **ARTIGO 13** - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte; d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas; e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou de suas controladas através do Diretor Presidente; f) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade; g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade. **ARTIGO 14** - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído. **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA - ARTIGO 15** - A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 8 (oito) pessoas naturais residentes no País, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro e os demais não terão designação especial. Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados. Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato. Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria. Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo. Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído. Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário. **ARTIGO 16** - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição do próprio órgão. Parágrafo Único - O(s) Diretor(es) indicado(s) pelo Conselho de Administração como responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade terá(ão) responsabilidade jurídica, nos termos da legislação em vigor. **ARTIGO 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 13. Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade. Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio. **ARTIGO 18**- Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra c do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade: a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade; b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, garantias, fianças e avais, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;

continua

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 22/08/2013 10:12:06.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 18071155] - www.imprensaoficial.com.br

Continuação

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

ESTATUTO SOCIAL

o Diretor Financeiro, ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo;
c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou procurador a assinar individualmente.
Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.
Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.
Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.

CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 21

A Sociedade terá um Conselho Consultivo, ao qual competirá sem funções administrativas, aconselhar e orientar os membros do Conselho de Administração e os Diretores na elaboração ou atualização do planejamento estratégico e definições das políticas operacionais da Sociedade.
Parágrafo 1º - No desempenho de suas atribuições o Conselho Consultivo:
a) opinará sobre o orçamento anual e os planos anuais de expansão e de investimento da Sociedade, assim como projetos que modifiquem a estrutura organizacional e o sistema de gestão;
b) opinará previamente sobre as propostas que o Conselho de Administração tencione submeter à aprovação da Assembléia Geral;
c) opinará sobre a orientação geral dos negócios e sobre as políticas da Sociedade;
d) opinará sobre os relatórios periódicos, as demonstrações financeiras e o relatório da administração e contas da Diretoria;
e) opinará sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria; e,
f) promoverá, por iniciativa própria, estudos pertinentes à administração de negócios e matérias quaisquer de interesse da Sociedade.
Parágrafo 2º - Os pareceres do Conselho Consultivo serão encaminhados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 22

O Conselho Consultivo terá um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) membros, não acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, facultada a reeleição, desde que, a cada 3 (três) anos, se renove 1 (um) terço dos Conselheiros, todos desvinculados da Diretoria ou do Conselho de Administração da Sociedade, e escolhidos em função de sua reconhecida experiência em matéria de gestão econômica ou empresarial. Os membros do Conselho Consultivo permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.
Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo, na primeira reunião, após a Assembléia Geral que os eleger, indicarão qual de seus membros será encarregado de presidir as reuniões do Conselho Consultivo.
Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á a cada 2 (dois) meses ou sempre que necessário, mediante convocação do membro encarregado de presidir as reuniões ou do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente. A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 5o abaixo, constituirão o "quorum" para instalação das reuniões do Conselho Consultivo. As deliberações do Conselho Consultivo somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos devendo as atas das reuniões do Conselho serem transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo".
Parágrafo 3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta, telex, fac-símile, ou telegrama, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias; tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho Consultivo estiverem presentes ou representados na reunião.
Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de membro do Conselho Consultivo, será realizada uma Assembléia Geral para eleição do substituto, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a eleição do substituto, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que o Conselho continue com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, na forma do caput deste artigo.
Parágrafo 5º - Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá indicar por escrito um outro membro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho Consultivo presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho Consultivo, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile.
Parágrafo 6º - A remuneração global anual do Conselho Consultivo será estabelecida pela Assembléia Geral que o eleger, competindo ao Conselho de Administração distribuir tal remuneração individualmente.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

ARTIGO 23

A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.
Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembléia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.
Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembléias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24

O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2 , do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.
Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:
a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório;
c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e,
d) O saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

ARTIGO 26

A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.
Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.
Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27

A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.
Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembléia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembléia esta que estabelecerá a sua remuneração.

O E S P GRÁFICA S.A.

CNPJ (MF) nº 52.648.318/0001/87
NIRE nº 35 300 094 571

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2010

DATA, HORAL E LOCAL: 30 de abril de 2010, às 10:30 horas, nesta cidade, na Av. Professor Celestino Bourroul, nº. 100, 6º andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Acionistas da Sociedade, representando a totalidade do capital social votante. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e SILVIO JOSÉ GENESINI JÚNIOR - Secretário. **CONVOCAÇÃO:** editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O ESTADO DE S.PAULO, nos dias 21, 23 e 24 de abril de 2010. **ORDEM DO DIA: Em Assembléia Geral Ordinária: 1)** Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009; **2)** Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Consultivo; **3)** Fixação da verba de remuneração anual e global dos Conselhos e da Diretoria para 2010; **Em Assembléia Geral Extraordinária: 4)** Fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração; **5)** Exame, discussão e votação da alteração do Estatuto Social da Sociedade quanto à organização da Diretoria, alterando-se os Artigos 9, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21 e 22 do Estatuto Social; e **6)** Outros assuntos. **DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade: **I - Em Assembléia Geral Ordinária:** 1) As Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009; **2)** A eleição, para **membros Titulares do Conselho de Administração**, dos Srs. FERNÃO LARA MESQUITA; FRANCISCO MESQUITA NETO; JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA; PATRICIA MARIA MESQUITA; ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA; e AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE; a eleição, **para membros Suplentes do Conselho de Administração**, dos Srs. RUY MESQUITA FILHO; ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA; MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA; GETULIO LUIZ DE ALENCAR; FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA; e MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA; a eleição, para **membros do Conselho Consultivo**, dos Srs. ROBERTO CAIUBY VIDIGAL; WALTER FONTANA FILHO; GUILHERME COUTINHO PARANHOS VELLOSO; e JOSÉ ROBERTO MENDONÇA DE BARROS; foi também aprovada, por unanimidade, proposta de atribuir ao Conselho de Administração delegação para proceder oportunamente à escolha e eleição dos demais membros necessários para completar, neste mandato, o quadro do Conselho Consultivo, que é de 6 (seis) membros, sem necessidade de convocação de nova Assembléia para sua ratificação; **3)** A fixação da verba para remuneração anual e global do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e da Diretoria, para o período de janeiro a dezembro de 2010, em R$ 160.795,65. **II - Em Assembléia Geral Extraordinária: 4)** A fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria, nos termos do Estatuto Social, Artigo 10, letra "o", referente à: **(i)** operações de empréstimo ou financiamento concedido pela S.A. "O ESTADO DE S.PAULO, até o valor máximo de R$ 52.000.000,00; **(ii)** concessão de empréstimo pela Sociedade para OESP MÍDIA LTDA, até o valor máximo de R$ 25.000.000,00; **(iv)** dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas até o valor máximo de R$ 20.000.000,00; **(v)** qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza até o valor máximo equivalente a US$ 2.000.000,00; e **(vi)** concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 60.000.000,00; **5)** Alterar o Estatuto Social da Sociedade, em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, previamente analisada pelo Conselho Consultivo em 05 de agosto de 2009, e pelo Conselho de Administração em 07 de agosto de 2009, quanto à organização da Diretoria, alterando-se os Artigos 9, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21 e 22 do Estatuto Social da seguinte forma: **(i)** alterar a organização da Diretoria, modificando a denominação de "Diretor Superintendente" para "Diretor Presidente", alterando-se assim esta denominação para dela constar "Diretor Presidente" nos Artigos 9, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21 e 22 de seu Estatuto; e **(ii)** determinar que um de seus diretores seja denominado "Diretor Financeiro", atribuindo-lhe competências específicas e determinando a reforma do Artigo 18 e Artigo 19 do Estatuto Social, além do caput do Artigo 14 e item "e" do Artigo 17, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 14** - A Diretoria será composta de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, e os demais Diretores não terão designação especial." - **"ARTIGO 17 - e)** assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;" - **"ARTIGO 18** - Observadas as restrições dos Artigos 10 e 19 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente: **a)** auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; **b)** administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; **c)** representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e, **d)** executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Único** - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro: **a)** planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas; **b)** coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; **c)** administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; **d)** gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos; **e)** coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras; **f)** executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; **g)** propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; **h)** elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; **i)** elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado; **j)** prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; **l)** monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente; **m)** elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembléia Geral; **n)** elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; **o)** elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; **p)** exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e **q)** conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração." - **"ARTIGO 19** - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras: **a)** nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e selor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração; **b)** em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; e, **c)** O Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente. **Parágrafo 1º** - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. **Parágrafo 2º** - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo 3º** - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas." Foi também aprovada, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social e autorizanda a sua publicação em separado. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 30 de abril de 2010. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Silvio José Genesini Júnior - Secretário Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - 28/05/10 - Certifico o registro sob o nº 185.883/10-2. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

SMA INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.

CNPJ nº 12.065.083/0001-66 - NIRE 35.300.379.829

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração

Data, Horário e Local: 14/04/2010, às 15h, na sede social em Pradópolis-SP. **Presença:** Todos os membros. **Mesa:** Presidente: Fábio Venturelli; Secretária: Maria Virgínia Nabuco do Amaral Mesquita. **Deliberações Unânimes:** Foi aprovada a eleição para os cargos de Diretores da Companhia, com mandato de 1 ano, contado da presente data, dos Srs. **(a) Ericson Aparecido Marino**, RG nº 2.645.178-8 - SSP e CPF/MF nº 033.151.778-72, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(b) Roel Win Collier**, RNE nº V253568-9 e CPF/MF nº 218.950.126-80, para o cargo de Diretor sem designação específica; e **(c) Mauro Pini França**, RG nº 8.834.480 - SSP e CPF/MF nº 021.611.738-04, para o cargo de Diretor da Planta. **Nada mais.** Pradópolis, 14/04/2010. Fábio Venturelli - Presidente da Mesa; Maria Virginia Nabuco do Amaral Mesquita - Secretária. Diretores Eleitos: Mauro Pini França; Roel Win Collier; Ericson Aparecido Marino. **JUCESP** nº 177.733/10-0 em 25/05/10. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secret. Geral.

BIOSUL PRODUTOS BIOLÓGICOS S/A

CNPJ 58.033.580/0001-01 - NIRE 35.300.199.944

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas da **BIOSUL PRODUTOS BIOLÓGICOS S/A**, a se reunirem em assembléia geral ordinária a se realizar no dia 28 de julho de 2010, às 10:00 horas, nos escritórios de São Paulo, à Rua Paes Leme, 524, 6º andar, conjunto 63 – CEP 05424-904, a fim de tratar da seguinte **ordem do dia: I.** Leitura, discussão e deliberação sobre o Balanço Geral e Demonstrações de Resultados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009. Proposta para destino do lucro líquido do período. **II.** Proposta para eleição da diretoria com mandato por 2 anos e fixação de sua remuneração. **III.** Proposta da administração para transformação da sociedade para do tipo sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com aprovação de seu contrato social. **IV.** Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 15 de junho de 2.010. **FRANZ JULIUS ROBERT VIKTOR KIENAST** - Diretor.

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP - CNPJ 62.650.809/0001-16. **Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária Permanente.** Pelo presente edital ficam convocadas todas as associadas deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária Permanente, a ser realizada no dia 22 de junho de 2010, às 11:00 h (onze horas) em primeira convocação, à Rua Apinajés, nº 1100 – 14º andar – conj. 1403 , nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - Continuação das análises e deliberações sobre a Pauta de Reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, para celebração de Convenção Coletiva do período de 01/05/2010 a 30/04/2011. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associadas para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada as 11:30 h (Onze horas e trinta minutos), no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associadas presente. São Paulo, 16 de junho de 2010. Edison José Biasin - Presidente.

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2010 10:45:43.
Nº de Série do Certificado: A45937185873362S1D887C7A8E90CE05960706A7
[Ticket: 124693d2] - www.imprensaoficial.com.br

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

A empresa S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", fundada em 1875, e transformada em Sociedade Anônima em 1907, sob a denominação de S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º

O objeto da Sociedade é:

a) publicação, edição, impressão dos jornais "O Estado de S. Paulo" e "Jornal da Tarde" bem como publicação, edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de outros jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, noticiosa, técnica, política, científica, literária, didática, recreativa, esportiva, artística ou comercial;

b) edição, comercialização, marketing, publicação e transmissão de jornais e informações de qualquer natureza, por meios eletrônicos;

c) a exploração da indústria gráfica em todas as suas modalidades;

d) comércio, importação; exportação e distribuição de jornais, revistas, periódicos e livros e qualquer outros produtos editoriais ou gráficos;

e) comercialização, por meios eletrônicos, de produtos e serviços de qualquer natureza;

f) agenciamento, compra e venda de serviços editoriais e gráficos, inclusive noticiário, fotografias, clichês e ilustrações;

g) indústria, comércio, importação e exportação, comissão, consignação e representação de:

* papel de imprensa;

** equipamentos, máquinas, ferramentas, componentes, peças, matérias primas e insumos necessários à indústria gráfica e à fabricação e venda dos produtos da Sociedade ou de terceiros;

h) agricultura, silvicultura e florestamento;

i) a elaboração, produção, execução, venda, distribuição, licenciamento, cessão, divulgação, veiculação e transmissão de obras audiovisuais protegidas pela lei de direitos autorais, sejam sonorizadas ou não, tais como, obras cinematográficas, documentários, matérias jornalísticas informativas, noticiosas, opinativas, literárias, artísticas e culturais, próprias ou de terceiros;

j) prestação de serviços, assistência técnica, manutenção, instalação, desenvolvimento e projetos relacionados às atividades acima mencionadas; e,

l) participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas.

ARTIGO 3º

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º

O capital da Sociedade é de R$ 45.668.191,30 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos), totalmente integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 6º

Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei n 6.404 de 15.12.1976. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembléia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

ARTIGO 9º

O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 10

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo Parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.

Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

ARTIGO 11

Compete ao Conselho de Administração:

a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;

b) estabelecer, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;

c) aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;

d) emitir parecer, ouvido o Conselho Consultivo, sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;

e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;

f) indicar o(s) Diretor(es) que será(ão) o(s) responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade;

g) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

h) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;

i) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei 6404/76;

j) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;

l) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;

m) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;

n) apresentar, ouvido o Conselho Consultivo, propostas à Assembléia Geral sobre:

(i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;

(ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;

(iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e,

(iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição;

o) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;

p) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:

(i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;

(ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;

(iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;

(iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;

(v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações;

(vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;

q) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

ARTIGO 12

Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

ARTIGO 13

O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;

d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;

e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou de suas controladas através do Diretor Presidente;

f) coordenar a apresentação de informações às Assembléias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;

g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e,

h) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo.

ARTIGO 14

No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

ARTIGO 15 - A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 8 (oito) pessoas naturais residentes no País, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro e os demais não terão designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente da qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

ARTIGO 16

A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Único - O(s) Diretor(es) indicado(s) pelo Conselho de Administração como responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade terá(ão) responsabilidade jurídica, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 17

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 13.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

ARTIGO 18

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra c do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;

b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

e) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, garantias, fianças e avais, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;

f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;

g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e

h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:

a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;

b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;

c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;

d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor;

e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.

ARTIGO 19

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;

b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;

c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele,e em suas relações com terceiros; e

d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:

a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;

b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas, que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;

c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;

d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;

e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;

f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração;

g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;

h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado;

j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;

l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;

m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembléia Geral;

n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;

p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e

q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 20

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com

Continua

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2010 10:44:41.
Nº de Série do Certificado: A4593718587336251D887C7A8E90CE05960706A7
[Ticket: 12469332] - www.imprensaoficial.com.br

...Continuação

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2009 e de 2008 (Em reais mil, exceto quando indicado de outra forma)

provisão constituída refere-se a reclamações trabalhistas movida por ex-empregados, na qual os consultores jurídicos da empresa avaliam como perda provável o montante provisionado. (iii) A provisão constituída refere-se a atualização de juros sobre os impostos devedores das obrigações com pessoal, previdenciárias e tributárias. As declarações de Imposto de Renda dos últimos 5 anos encontram-se sujeitas as revisões pelas autoridades fiscais; demais impostos também estão sujeitos à revisão pelas autoridades, variando em cada imposto os prazos decadenciais e prescricionais.

14. Contas a pagar contratos obra hangar: Correspondem ao saldo do Contrato firmado com o fornecedor BH Projetos e Instalações Ltda. para a construção do hangar, área administrativa e operacional na cidade de São José dos Campos, cuja maior parte dos pagamentos, foram realizados no decorrer do ano de 2008, sendo saldo remanescente de serviços a serem recebidos no montante de R$ 10 mil.

15. Contas a pagar

Contas a pagar	2009	2008
Contas a pagar	1.814	744
IRRF s/ serviços de terceiros	44	6
	1.858	750

São registradas nessa conta as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, telefone, propagandas, honorários profissionais de terceiros e todas as outras contas a pagar. Também estão registrados nesse grupo contábil os valores referentes aos prêmios de seguros a pagar relativos a seguros de aeronaves de terceiros, de veículos, de vida e do hangar e oficina de manutenção, tendo como contrapartida a conta Despesas do exercício seguinte.

16. Parcelamento de impostos: Em junho de 2009 a empresa aderiu ao parcelamento dos seus débitos de INSS referente ao período de setembro de 2008 a abril de 2009. O saldo devedor será pago em 60 parcelas, com correção mensal de 1% de juros mais a taxa selic acumulada. **17. Adiantamento para futuro aumento de capital:** Por deliberação dos acionistas da empresa, o montante de R$ 12 mil dos juros correspondentes ao empréstimo anteriormente realizado pela SEGURASA Participações Ltda., ora convertido em capital social, foi destinado à conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), já representado no Patrimônio Líquido da empresa, para que sua conversão em Capital se processe na próxima oportunidade de registro societário. **18. Patrimônio líquido: (i) Capital social:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, esta dividido em 8 milhões de ações ordinárias nominativas, no valor nominal unitário de R$1,00 cada, pertencentes aos acionistas SEGURASA Participações Ltda. (6 milhões de ações) e NEWCO Participações Ltda. (2 milhões de ações).

Capital integralizado

Sócios	Ações em milhares	%	2009	2008
Segurasa Newco	6.000	75%	6.000	6.000
	2.000	25%	2.000	2.000
	8.000	100%		
Valor das Ações		R$ 1,00	8.000	8.000

Conforme aprovado em ata da assembléia geral extraordinária e Contrato de Subscrição de Ações Emitidas em Decorrência de Aumento de Capital Social, em 23 de agosto de 2007 foi realizado um aporte de capital no montante de R$ 14.513 mil mediante (i) depósito em moeda corrente no montante de R$ 10.900 mil e (ii) conversão de empréstimos concedidos pela SEGURASA Participações Ltda. à empresa em 20 de maio e em 9 de agosto de 2007 no montante de R$ 3.613 mil. A diferença entre o valor total aportado e o aumento do capital social autorizado de R$ 6.000 mil é o valor total da efetiva subscrição, no montante de R$ 8.513 mil, foi consignado nas demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2007 na rubrica de Ágio na emissão de ações, no grupo de Reserva de Capital. Da conversão dos empréstimos efetuados pela SEGURASA Participações Ltda, resultou de juros no valor de R$ 12 mil, o que também foi destinado à composição do Patrimônio Líquido na condição de Adiantamento para futuro aumento de capital. (Nota 17). **19. Outras receitas (despesas) operacionais: Outras receitas (despesas) operacionais**

	2009	2008
Perda desistência compra Ativo Fixo	-	(190)
Perda na baixa de Ativo Fixo	(3)	(71)
Outras Perdas	-	(3)
Receita de alienação de bens	6	4
Crédito de impostos de PIS e COFINS	-	39
Outros - Provisão para Contingência	(65)	11
Consumo de Materiais Estoque - Digex	(15)	-
Serviços de Terceiros	(111)	-
Provisão Incid. Selic Colins / Pis	26	-
Provisão Incidência Selic	12	-
Outros	9	-
	(141)	(210)

20. Cobertura de seguros: A Companhia possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, buscando no mercado coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. As coberturas foram contratadas pelos montantes a seguir indicados, considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. Em 31 de dezembro de 2009, a empresa possui as seguintes apólices de seguro contratadas com terceiros:

*** Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros**
Danos Materiais a Terceiros - R$ 100 mil
Danos Corporais a Terceiros - R$ 100 mil

*** Safra Seguros**
Incêndio/Raio/Explosão/Fumaça/Q.Aeronave - R$ 100 mil
Danos Elétricos - R$ 100 mil
Vendaval, Ciclone e Tornado - R$ 500 mil
Equipamentos Est. E Móveis - R$ 100 mil
Equipamentos Eletrônicos - R$ 50 mil
Roubo/Furto Qualificado de Bens - R$ 100 mil
Roubo/Furto Qualificado Valor Interior - R$ 10 mil
Roubo/Furto Qualif. Valor Portador - R$ 50 mil
Tumulto, Greves, Lock-Outs - R$ 100 mil

*** CDA Corretora de Seguros - (JLT RE - BRASIL)**
Cobertura A = Produtos = US$ 200.000 mil
Cobertura B = Grounding = US$ 125.000 mil
Cobertura A&B Combinadas = US$ 200.000 mil
Cobertura C = Premises = US$ 200.000 mil
Cobertura D = Hangar Keeper Liability (Dano a Aeronave) = US$ 60.000 mil
Danos Pessoal (Bodily Injury) = US$25.000 mil
AVN52E - US$ 150.000 mil
Franquia para Cobertura "D" (Hangar Keeper Liability) somente. US$ 25 mil

*** Banco Fator Seguradora (seguro fiança)**
Garantia de prestação de serviços de apoio às tarefas de manutenção de oito aeronaves KC/ C-130, matrículas FAB 2476, 2451, 2458, 2466, 2462, 2472, 2473, e 2474, pertencentes ao acervo do COMAER, conforme Contrato n 10/PAMAGL/2008, decorrente da Concorrência n 002/PAMAG L/2008. R$ 1.936 mil.

Renato Cianflone - Diretor Presidente **Joel Luis Gonçalves Josende** - Diretor Vice - Presidente **Celso Bertolini** - Diretor Financeiro **Shirley Nogueira Ulrich** - Contador CRC-SP nº 242752/O-8

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2010

DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 2010, às 09:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55 - 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Acionistas da Sociedade, representando mais de dois terços do capital social votante. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA - Secretário. **CONVOCAÇÃO:** editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O ESTADO DE S.PAULO, nos dias 21, 23 e 24 de abril de 2010. **ORDEM DO DIA: Em Assembléia Geral Ordinária: 1)** Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009; **2)** Destinação dos resultados sob forma da distribuição de dividendos e de juros sobre capital próprio; **3)** Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Consultivo; **4)** Fixação da verba de remuneração anual e global dos Conselhos e da Diretoria para 2010; **Em Assembléia Geral Extraordinária: 5)** Fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração; **6)** Exame, discussão e votação da alteração do Estatuto Social da Sociedade quanto à complementação de seu objeto social e organização da Diretoria, alterando-se os Artigos 2, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22 e 23 do Estatuto Social; e **7)** Outros assuntos. **DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade: **I - Em Assembléia Geral Ordinária: 1)** As Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009; **2)** A destinação dos Resultados – do Lucro Líquido do exercício, no valor total de R$ 40.436.021,52, sendo deliberado que o valor de R$ 874.971,23, seja destinado à Reserva Legal; o montante equivalente a R$9.890.257,19, seja distribuído aos Acionistas como Dividendos Mínimos Obrigatórios da seguinte forma: (i) R$ 854.246,01 a título de dividendos e (ii) R$ 9.036.011 a título de remuneração sobre capital próprio, com base na variação da TJLP, líquido de imposto de renda; **3)** A eleição, **para membros Titulares do Conselho de Administração**, dos Srs. FERNÃO LARA MESQUITA; FRANCISCO MESQUITA NETO; JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA; PATRICIA MARIA MESQUITA; ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA; e AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE; a eleição, **para membros Suplentes do Conselho de Administração**, dos Srs. RUY MESQUITA FILHO; ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA; MARINA CEROUEIRA CÉSAR DE MESQUITA; GETULIO LUIZ DE ALENÇAR; FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA; e MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA; a eleição, **para membros do Conselho Consultivo**, dos Srs. ROBERTO CAIUBY VIDIGAL; WALTER FONTANA FILHO; GUILHERME COUTINHO PARANHOS VELLOSO; e JOSÉ ROBERTO MENDONÇA DE BARROS; foi também aprovada, por unanimidade, proposta de atribuir ao Conselho de Administração delegação para proceder oportunamente à escolha e eleição dos demais membros necessários para completar, neste mandato, o quadro do Conselho Consultivo, que é de 6 (seis) membros, sem necessidade de convocação de nova Assembléia para sua ratificação; **4)** A fixação da verba para remuneração anual e global do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e da Diretoria, para o período de janeiro a dezembro de 2010, em R$ 8.499.031,62. **II - Em Assembléia Geral Extraordinária: 5)** A fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria, nos termos do Estatuto Social, nos seguintes valores para os incisos do Artigo 11, letra "p": **(i)** alienação por qualquer forma de bens imóveis de Tamboré, situados no município de Santana de Parnaíba-SP, por valor não inferior a R$26.000.000,00; **(ii)** operações de empréstimo ou financiamento até o valor máximo de R$ 90.000.000,00; **(iii)** concessão de empréstimo pela Sociedade para **(a)** OESP PARTICIPAÇÕES S.A., até o valor máximo de R$ 30.000.000,00, **(b)** OESP GRÁFICA S.A., até o valor máximo de R$ 52.000.000,00, **(c)** ESTÚDIO ELDORADO LTDA, até o valor máximo de R$ 1.600.000,00; e **d)** RÁDIO ELDORADO LTDA, até o valor máximo de R$ 3.000.000,00; e concessão de empréstimo pela controlada AGÊNCIA ESTADO LTDA., até o valor máximo de R$ 100.000.000,00; **(iv)** dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas até o valor máximo de R$ 20.000.000,00; **(v)** qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza até o valor máximo equivalente a US$ 2.000.000,00; e **(vi)** concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 60.000.000,00; **6)** Alterar o Estatuto Social da Sociedade, em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, previamente analisada pelo Conselho Consultivo em 05 de agosto de 2009, e pelo Conselho de Administração em 07 de agosto de 2009, quanto à complementação de seu objeto social e organização da Diretoria, alterando-se os Artigos 2, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22 e 23 do Estatuto Social, da seguinte forma: (i) alterar o artigo 2º do Estatuto Social para incluir a a elaboração, produção, execução, venda, distribuição, licenciamento, cessão, divulgação, veiculação e transmissão de obras audiovisuais protegidas pela lei de direitos autorais, sejam sonorizadas ou não, tais como, obras cinematográficas, documentários, matérias jornalísticas informativas, noticiosas, opinativas, literárias, artísticas e culturais, próprias ou de terceiros, como seu novo item "i", passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º – O objeto da Sociedade é: (...) (i) a elaboração, produção, execução, venda, distribuição, licenciamento, cessão, divulgação, veiculação e transmissão de obras audiovisuais protegidas pela lei de direitos autorais, sejam sonorizadas ou não, tais como, obras cinematográficas, documentários, matérias jornalísticas informativas, noticiosas, opinativas, literárias, artísticas e culturais, próprias ou de terceiros", e renumerando seus itens "i" e "j" originais para "j" e "l", respectivamente; **(ii)** alterar a organização da Diretoria, modificando a denominação de "Diretor Superintendente" para "Diretor Presidente", alterando-se assim esta denominação para dela constar "Diretor Presidente" nos Artigos 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22 e 23 de seu Estatuto; e **(iii)** determinar que um de seus diretores seja denominado "Diretor Financeiro", atribuindo-lhe competências específicas e determinando a reforma do Artigo 19 e Artigo 20 do Estatuto Social, além do caput do Artigo 15 e item "e" do Artigo 16, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 15** - A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 8 (oito) pessoas naturais residentes no País, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro e os demais não terão designação especial." - "**ARTIGO 18 - e)** assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, garantias, fianças e avais, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;" - "**ARTIGO 19** - Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente: **a)** auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; **b)** administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; **c)** representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e **d)** executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Único** - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro: **a)** planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas; **b)** coordenar a ava-liação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas; que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; **c)** administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; **d)** gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos; **e)** coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras; **f)** executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; **g)** propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; **h)** elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; **i)** elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado; **j)** prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; **l)** monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente; **m)** elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembléia Geral; **n)** elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; **o)** elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; **p)** exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e **q)** conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração." - "**ARTIGO 20** - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras: **a)** nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas: em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos li-mites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração; **b)** em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; **c)** o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou procurador a assinar individualmente. **Parágrafo 1º** - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. **Parágrafo 2º** - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo 3º** - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas." Foi aprovada também, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social e autorizada a sua publicação em separado. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 30 de abril de 2010. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Fernando Crissiuma Mesquita - Secretário. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda – Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - 28/05/10 - Certifico o registro sob o nº 185.403/10-4. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS

CNPJ/MF nº 61.145.488/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 29 de junho de 2010, às 12:00 (doze horas), na sede social, situada na Avenida Paulista, 287, 1º andar, em São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(1) exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2010, acompanhados do parecer dos auditores independentes;
(2) destinação do lucro do exercício findo;
(3) eleição de Diretor; e
(4) outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 16 de junho de 2010
LUÍS ROBERTO POGETTI
Diretor Presidente

União Química Farmacêutica Nacional S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 - NIRE 35.300.006.858

Assembléia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da **União Química Farmacêutica Nacional S.A.** (a "Companhia") a se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, na cidade de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, no dia 23 de junho de 2010, às 11:00 horas**, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009; **(ii)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; **(iii)** eleger os membros da Diretoria da Companhia com prazo de mandato de 03 (três) anos, conforme previsto no § 1º do artigo 8º do Estatuto Social; **(iv)** fixar a remuneração global da Diretoria da Companhia para o exercício de 2010; e **(v)** eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia e os respectivos suplentes.

São Paulo, 11/06/2010. **Fernando de Castro Marques** - Diretor Presidente.

LENZI MAQUINAS OPERATRIZES LTDA

NIRE: 35200801731 - C.N.P.J. (MF) nº 43.289.396/0001-41

Ata de Reunião de Sócios Quotistas Realizada em 20 de maio de 2010

Data, Horário e Local: Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2010, às 10:00 (dez) horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guaicurus, 690/694 – Lapa - CEP 05033-001. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos da lei, por estarem presentes os sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade: Srs. Vilorio Lenzi e Marco Antônio Lenzi resolvem de comum acordo reduzir o capital social da empresa em R$ 100.000,00 equivalente a baixa patrimonial de um imóvel mais benfeitorias constantes no imobilizado conforme balanço da empresa apresentado. Para isso será elaborada alteração contratual com a redução do capital social da empresa no montante mencionado anteriormente, alterando o seu valor para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com fundamento no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, em virtude do mesmo ser considerado excessivo em relação ao objeto social da sociedade. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios e presentes.

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2010 08:26:32.
Nº de Série do Certificado: A4593718587336251D887C7A8E90CE05960706A7
[Ticket: 12469309] - www.imprensaoficial.com.br

Santa Mônica Participações S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 07.232.203/0001-52 - NIRE 35300320841

Ata da Assembleia Geral Ordinária, Realizada em 29/04/2011

1. Local, Data e Hora: Na sede social da Cia., na R. Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 15º andar (parte), em SP/SP, em 29/04/2011, às 12:30 hs. **2. Convocação:** Convocação dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Cia. **3. Presença:** Acionistas da Cia. representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente: Pedro Wagner Pereira Coelho; e Secretário, Rodrigo de Barros Senna. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos foram tomadas as seguintes deliberações: 5.1. Aprovar sem restrições, depois de examinadas e discutidas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2010, os quais ficaram à disposição dos acionistas e constituem o Anexo I à presente ata; 5.2. Tendo em vista que, no exercício social findo em 31/12/2010, a Cia. apurou lucro contábil no valor de R$ 7.229.087,47, fica aprovada a destinação de 5% do lucro líquido no valor de R$ 361.454,37 para a conta de "Reserva Legal" da Cia. e a destinação de R$ 6.867.633,10 para a conta de "Lucros a Realizar" da Cia.; 5.3. Aprovar, sem restrições, a distribuição de dividendos proporcionais no valor total de R$834.138,36 na forma do artigo 34, § único do Estatuto Social da Cia., a serem pagos até 30/06/2011; 5.4. Aprovar a fixação da remuneração dos membros da Diretoria, para o exercício de 2011, no montante global anual de R$22.320,00; e **6. Encerramento:** Nada mais havendo sido tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. **Mesa: Pedro Wagner Pereira Coelho,** Presidente; e **Rodrigo de Barros Senna,** Secretário. **JUCESP** nº 209.395/11-4 em 06/06/2011. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Santa Aparecida Participações S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 07.234.772/0001-37 - NIRE 35300320859

Ata da Assembleia Geral Ordinária, Realizada em 29/04/2011

1. Local, Data e Hora: Na sede social da Cia., na R. Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 15º andar (parte), em SP/SP, em 29/04/2011, às 12:30 hs. **2. Convocação:** Convocação dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Cia. **3. Presença:** Acionistas da Cia. representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente: Clementina Ferreira da Silva; e Secretário: Rodrigo de Barros Senna. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos foram tomadas as seguintes deliberações: 5.1. Aprovar sem restrições, depois de examinadas e discutidas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2010, os quais ficaram à disposição dos acionistas e constituem o Anexo I à presente ata; 5.2. Tendo em vista que, no exercício social findo em 31/12/2010, a Cia. apurou lucro contábil no valor de R$ 5.468.128,59, fica aprovada a destinação de 5% do lucro líquido no valor de R$ 273.406,43 para a conta de "Reserva Legal" da Cia. e a destinação de R$ 5.194.722,16 para a conta de "Lucros a Realizar" da Cia.; 5.3. Aprovar, sem restrições, a distribuição de dividendos proporcionais no valor total de R$607.657,53 na forma do artigo 34, § único do Estatuto Social da Cia., a serem pagos até 30/06/2011; 5.4. Aprovar a fixação da remuneração dos membros da Diretoria, para o exercício de 2011, no montante global anual de R$22.320,00; e **6. Encerramento:** Nada mais havendo sido tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. **Mesa:** Clementina Ferreira da Silva, Presidente; e Rodrigo de Barros Senna, Secretário. **JUCESP** nº 209.394/11-0 em 06/06/2011. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Mineração Geral do Brasil S/A.

CNPJ nº 60.727.120/0001-17 - NIRE nº 35.300.379.934

Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária de 25/04/2011

Data, Hora e Local: 25/04/2011, às 11hs., em 2ª convocação na sede social, R. Costa Aguiar, 1055, sl. 02, SP/SP. **Presença:** Mais de ¾ do capital social. **Mesa:** Presidente - Flavio Frederico Jafet, Secretário - Carlos Jafet Junior. **Convocação:** Edital de convocação publicado no DOESP e no Jornal Empresas & Negócios, nos dias 13, 14 e 15/04/2011. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** *(1)* As Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31/12/2010, publicadas no DOESP, e Jornal Empresas & Negócios em 06/04/2011, registrado na JUCESP sob nºs144.728/11-4 e 144.727/11-0 em 15/04/2011, Em relação aos resultados apurados no exercício de 2010, deliberaram e aprovaram as seguintes distribuições: Descrição - Resultado apurado Até 31/12/2009 - Resultado apurado em 2010 - Total dos resultados: Saldo em 01/01/2010, R$ 4.003.371,00, -, R$ 4.003.371,00; Lucro apurado em 2010, -, R$ 5.465.664,00, R$ 5.465.664,00; Aumento do Capital Social,-, -, - ; Dividendos Distribuídos em 2010, (R$ 4.003.371,00), (R$ 496.629,00), (R$ 4.500.000,00); Constituição da Reserva Legal, -, (R$ 171.166,00), (R$ 171.166,00); Dividendos a Distribuir -, (R$ 4.000.000,00), (R$ 4.000.000,00); Saldos, -, R$ 797.869,00.- R$ 797.869,00, destina-se para distribuição em período subseqüente o valor de R$4.000.000,00 permanecendo na reserva de lucros a realizar o saldo de R$797.869,00. *(2)* o Presidente esclareceu que estão no cargo como Diretor Presidente Flavio Frederico Jafet e Diretor Superintendente Carlos Hamoi, eleitos para o biênio 2010/2012 na AGO/AGE realizada em 29/04/2010 devidamente registrada na JUCESP sob nº 185.111/10-5 em 27/05/2010. Acionistas: Flávio Frederico Jafet, Carlos Jafet Junior, Roberto Eugênio Markevicius de Menezes, Espólio Lygia Jafet representado por sua inventariante Cristina Jafet Chamma, Maria Lucia Parello Jafet, Beatriz Jafet Chohfi, Irene Matilde Jafet Panelli, Nelson Jafet, Basílio Chedid Jafet, Sandra Jafet, Ricardo Jafet Sobrinho, Marilyn Jafet e Virginia Jafet. São Paulo, 25/04/2011. **Flavio Frederico Jafet** - Presidente, **Carlos Jafet Junior** - Secretário, **Eleonora Pinto Yazbek** - Advogada - OAB 63.206 SP.JUCESP nº 216.806/11-2 em 09.06.11. Kátia Regina Bueno de Godoy - Sec. Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINPRF-SP.**, no desempenho de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Artigo 23 Inciso VII, combinado com o Artigo 16 Inciso V do Estatuto, CONVOCA todos os filiados para Assembléia Geral Ordinária, no Auditório da sede do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de São Paulo/SP, sito a Rua Soldado Brasílio Pinto de Almeida nº 455 – Parque Novo Mundo – São Paulo, no dia 28 de junho de 2011, às 10:00 hs., em primeira convocação com quorum de cinqüenta por cento mais um dos filiados, ou às 10:30 hs., em segunda e última convocação com qualquer número, a fim de deliberar a seguinte pauta: 1º - Prestação de Contas do ano de 2010, pela Diretoria Executiva. 2º - Deliberar sobre a Previsão Orçamentária para 2011. São Paulo/SP, 13 de junho de 2011. LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA DIRETOR PRESIDENTE-S INPRF-SP.

FUNDAÇÃO BUTANTAN

CNPJ nº 61.189.445/0001-56

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

PROCESSO Nº: 2590/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE SOROS E VACINAS.

A Fundação Butantan, sediada na Avenida Vital Brasil, nº 1.500, Butantã, através de sua Pregoeira, Maria Regina S. G. Pinto, nomeada pela Portaria 02/2011, torna público a todos os interessados que **ESTÁ SUSPENSA** a abertura do Pregão Presencial nº 002/2011 marcada para o dia **15/06/2011 às 15:00 horas.** Oportunamente será comunicada a nova data.

Pátria Fit S.A.

CNPJ/MF nº 10.496.932/0001-20 - NIRE 35.300.363.183

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 27 de Abril de 2011

Data e Horário: Realizada aos 27/4/11, às 10h. **Local:** Sede social, na Capital/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 2.055, 6º and., sl. Q. **Mesa:** Daniel Rizardi Sorrentino, Presidente, e Isabel Paulino da Costa, Secretária. **Convocação:** Dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76. **Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças dos Acionistas. **Ordem do Dia:** Re-ratificação da redução do capital social da Cia., deliberada na AGE realizada em 29/10/10, arquivada perante a JUCESP nº 47.630/11-5, conforme sessão realizada em 7/2/11. **Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Presentes:** Os Srs. Acionistas deliberaram proceder à re-retificação da redução do capital social da Cia., deliberada na AGE realizada no dia 29/1/10, já arquivada na JUCESP nº 47.630/11-5 em 7/2/11, na qual constou erroneamente o valor de R$ 650.000,00, quando na realidade, o valor da redução do capital social deveria ter sido de R$ 2.150.000,00. Desta forma, o capital social é efetivamente reduzido de R$ 75.016.000,00 para R$ 72.866.000,00, mediante o cancelamento de 2.150.000 ações, subscritas pelos atuais acionistas nas AGEs realizadas em 4/8/10, e 12/8/10, já arquivadas na JUCESP, respectivamente, sob nº 289.141/10-2 em 12/8/10 e 344.311/10-7 em 20/9/10, sendo (i) 1.500.000 ações mediante diminuição de ações não integralizadas, emitidas no valor unitário de R$1,00; e (ii) 650.000 ações subscritas e integralizadas, emitidas no valor unitário de R$1,00; mediante restituição dos respectivos valores aos Acionistas. Com o consentimento expresso dos acionistas Daniel Rizardi Sorrentino, Marco Nicola D'Ippolito e Ricardo Leonel Scavazza, detentores de apenas 1 ação ordinária cada, como forma de evitar sua exclusão da Cia., a totalidade das ações canceladas serão pertencentes aos acionistas Pátria - Brazilian Private Equity Fund III - FIP, Pátria Economia Real - FIP, Brasil Private Equity III - FIP, e Pátria Fit - FIP, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Cia. Em razão da re-ratificação ora aprovada, o Art. 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte e nova redação: *"Art. 5º - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 72.866.000,00, representado por 72.866.000 ações ordinárias."* **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no § 1º, Art. 130 da Lei 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente: Daniel Rizardi Sorrentino; Secretária: Isabel Paulino da Costa; Acionistas: Pátria - Brazilian Private Equity Fund III - FIP, p. Pátria Investimentos Ltda.; Pátria Economia Real - FIP, p. Pátria Investimentos Ltda.; Brasil Private Equity III - FIP, p. Pátria Investimentos Ltda.; Pátria Fit - FIP, p. Pátria Investimentos Ltda.; Daniel Rizardi Sorrentino; Marco Nicola D'Ippolito; e Ricardo Leonel Scavazza. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. SP, 27/4/11. **Isabel Paulino da Costa** - Secretária. JUCESP nº 209.192/11-2 em 6/6/11. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária-Geral.

MAKRO ATACADISTA S.A.

CNPJ Nº 47.427.653/0001-15 - NIRE Nº 353.001.140-60

Ata da Reunião da Diretoria Realizada em 06 de maio de 2011

Aos 06 dias do mês de maio de 2011, às 10:00 horas, na sede social da empresa, situada na Rua Carlos Lisdegno Carlucci, 519 - Butantã – São Paulo – SP, reuniram-se os abaixo assinados, diretores do MAKRO ATACADISTA S.A.. Assumiu a Presidência da reunião o Sr. Roger Allan Anthony Laughlin Guevara, convidando o Sr. Sergio Luis Taira para secretariar os trabalhos. Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que o objetivo da presente reunião era deliberar sobre a abertura de filial que terá atividade de abastecimento de posto de combustíveis e serviços, inclusive com lavagem automática de veículos, bem como de comércio varejista de produtos alimentícios e não alimentícios em geral (loja de conveniência) na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, situada na Avenida dos Imigrantes, 111, parte, Bairro Quiririm - CEP: 12.043-490, com o capital de R$ 1.000,00 (hum mil reais), permanecendo a contabilidade centralizada na Matriz.Submetida a proposta à votação e, prestados os esclarecimentos necessários, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em livro próprio, que depois de transcrita, lida e unanimimente aprovada, vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 06 de maio de 2011. Roger Allan Anthony Laughlin Guevara - Diretor Presidente. Willem Hendrikus van Leeuwen - Vice-Presidente de Finanças - Diretor Financeiro. Sergio Luis Taira (ass.) - OAB/SP nº 122.346 - Secção do Estado de São Paulo. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Sergio Luis Taira** - OAB/SP nº 122.346. JUCESP nº 217.745/11-8 em 10.06.2011. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Mike Participações S.A.

CNPJ nº 03.854.812/0001-92 - NIRE nº 35.3.0017790.8

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 10/12/10, às 10 h, sede social. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente - Guilherme Henrique Ramos Marconi; Secretária - Denise Teresinha S. Marconi. **Convocação:** Dispensada. **Deliberações: a)** Informou o Presidente que a Cia. possuía, conforme balanço encerrado em 31/12/09, reservas legais e de lucros muito superiores ao seu capital social, e, que, de conformidade com a nova redação do art. 199 da Lei 6.404/76, que lhe foi dada pela Lei 11.638/07, seria necessário a incorporação dessas reservas ao capital, motivo pelo qual apresentava uma proposta de elevação do capital de R$ 630.000,00 p/ R$ 11.000.000,00. Caso aprovada pela assembléia, referido aumento, no valor de R$ 10.370.000,00 será integralizado c/ incorporação de reservas legal e de lucros, respectivamente, nas importâncias de R$ 1.370.000,00, e, R$ 9.000.000,00, sem a emissão de novas ações, continuando o mesmo a ser dividido em 630.000 ações nominativas, sendo 252.000 ordinárias e 378.000 preferenciais, alterando o " **Art. 5º** - O capital social é de R$ 11.000.000,00, dividido em 630.000 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 252.000 ordinárias e 378.000 preferenciais. § 1º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. § 2º - Cada ação nominativa ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais. § 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto, mesmo que decorridos três exercícios consecutivos sem distribuição de dividendos." Procedida a explanação e após apreciados e votados pela Assembléia, foi o aumento do capital social, bem como a nova redação do art. 5º aprovados sem restrições. **JUCESP** nº 215.709/11-1 em 08/06/11. Kátia Regina B. de Godoy - Secretária Geral.

Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A

CNPJ nº 61.114.617/0001-22

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 06 de Maio de 2011

1. Data, Hora e Local da Assembléia: Realizada aos (06) dias do mês de maio de 2011, às 10:00 horas, na sede social, na Estrada Professor Edmundo Rosset, nº 7.250, na cidade de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, em razão de estarem presentes os acionistas titulares da totalidade das ações da sociedade, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Alba Helena Amélia Romano Gásco e secretariado pela Sra. Ana Maria Trona. **4. Deliberações:** Por unanimidade de votos dos presentes e sem qualsquer restrições, os acionistas em atendimento à pauta do dia, deliberaram aprovar o relatório da diretoria, o balanço geral e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado" e o jornal "O Dia", no dia 03 de maio de 2011. **5. Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a Assembléia da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 06/05/2011. (aa) Alba Helena Amélia Romano Gasco, Presidente, Ana Maria Trona, Secretária. Acionistas (aa) Alba Helena Amélia Romano Gasco; Ana Maria Trona, Sergio Luis Trona; Constanza Blua Ramondetti; (pp.) Lorenzina Ramondetti de Franco. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada na folha 70, do Livro nº 2 de Atas de Assembléias Gerais, da Sociedade. **Alba Helena Amélia Romano Gasco. Jucesp** nº 193.938/11-2 em 24.05.11. Kátia Regina Bueno de Godoy-Secr. Geral.

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41

NIRE 35 300 044 266

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2011

DATA, HORA, LOCAL: 29 de abril de 2011, às 09:30 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55 - 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social votante. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente e FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA - Secretário. **CONVOCAÇÃO:** editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O ESTADO DE S.PAULO, nos dias 20, 21 e 26 de abril de 2011. **ORDEM DO DIA: Em Assembléia Geral Ordinária: 1)** Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010; **2)** Destinação dos resultados sob forma da distribuição de dividendos e de juros sobre capital próprio; **3)** Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Consultivo; **4)** Fixação da verba de remuneração anual e global dos Conselhos e da Diretoria para 2011; **Em Assembléia Geral Extraordinária: 5)** Fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração; **6)** Exame, discussão e votação da alteração do Estatuto Social da Companhia quanto à complementação de objeto social, para inclusão de atividade de organização de eventos, congressos, convenções, palestras e conferências; e **7)** Outros assuntos. **DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade: **I - Em Assembléia Geral Ordinária: 1)** As Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010; **2)** A destinação dos Resultados - do Lucro Líquido do exercício, no valor total de R$ 46.013.816,42 , sendo deliberado que o montante equivalente a R$ 11.503.454,11, seja distribuído aos Acionistas como Dividendos Mínimos Obrigatórios da seguinte forma: (i) R$ 2.153.454,11 a título de dividendos e (ii) R$ 9.350.000,00 a título de remuneração sobre capital próprio, com base na variação da TJLP, líquido de imposto de renda; **3)** A eleição, **para membros Titulares do Conselho de Administração,** dos Srs. FERNÃO LARA MESQUITA; FRANCISCO MESQUITA NETO; JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA; PATRICIA MARIA MESQUITA; ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA; e AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE; todos domiciliados nesta Capital na Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão; a eleição, **para membros Suplentes do Conselho de Administração,** dos Srs. RUY MESQUITA FILHO; ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA; MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA; GETULIO LUIZ DE ALENCAR; FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA; e MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA; todos domiciliados nesta Capital na Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro do Limão; a eleição, **para membros do Conselho Consultivo,** dos Srs. ROBERTO CAIUBY VIDIGAL; WALTER FONTANA FILHO; GUILHERME COUTINHO PARANHOS VELLOSO; e JOSÉ ROBERTO MENDONÇA DE BARROS; foi também aprovada, por unanimidade, proposta de atribuir ao Conselho de Administração delegação para proceder oportunamente à escolha e eleição dos demais membros necessários para completar, neste mandato, o quadro do Conselho Consultivo, que é de 6 (seis) membros, sem necessidade de convocação de nova Assembléia para sua ratificação; **4)** A fixação da verba para remuneração anual e global do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e da Diretoria, para o período de janeiro a dezembro de 2011, em R$ 9.424.118,66. **II - Em Assembléia Geral Extraordinária: 5)** A fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria, nos termos do Estatuto Social, nos seguintes valores para os incisos do Artigo 11, letra "p": **(i)** alienação por qualquer forma de bens imóveis de Taperoá, situados no município de Santana de Parnaíba-SP, por valor superior a R$ 30.000.000,00; **(ii)** operações de empréstimo ou financiamento até o valor máximo de R$ 80.000.000,00; **(iii)** concessão de empréstimo pela Sociedade para **(a)** OESP PARTICIPAÇÕES S.A., até o valor máximo de R$ 30.000.000,00, **(b)** OESP GRÁFICA S.A., até o valor máximo de R$ 52.000.000,00, **(c)** ESTÚDIO ELDORADO LTDA, até o valor máximo de R$ 1.600.000,00, e **(d)** RÁDIO ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R$ 3.000.000,00; e concessão de empréstimo pela controlada AGÊNCIA ESTADO LTDA., até o valor máximo de R$ 125.000.000,00 e pela RÁDIO ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R$ 12.000.000,00; **(iv)** dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, doravante denominado ativo não circulante, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas até o valor máximo de R$ 50.000.000,00; e **(vi)** concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade até o valor máximo de R$ 80.000.000,00; **6)** Alterar o Estatuto Social da Sociedade, quanto à complementação de seu objeto social, alterando-se o Artigo 2º do Estatuto Social, para incluir o item "organização de eventos, congressos, convenções, palestras e conferências", passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O objeto da Sociedade é:

a) publicação, edição, impressão dos jornais "O Estado de S. Paulo" e "Jornal da Tarde" bem como publicação, edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de outros jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, noticiosa, técnica, política, científica, literária, didática, recreativa, esportiva, artística ou comercial;

b) edição, comercialização, marketing, publicação e transmissão de jornais e informações de qualquer natureza, por meios eletrônicos;

c) a exploração da indústria gráfica em todas as suas modalidades;

d) comércio, importação, exportação e distribuição de jornais, revistas, periódicos e livros e quaisquer outros produtos editoriais ou gráficos;

e) comercialização, por meios eletrônicos, de produtos e serviços de qualquer natureza;

f) agenciamento, compra e venda de serviços editoriais e gráficos, inclusive noticiário, fotografias, clichês e ilustrações;

g) indústria, comércio, importação e exportação, comissão, consignação e representação de:

* papel de imprensa;

** equipamentos, máquinas, ferramentas, componentes, peças, matérias primas e insumos necessários à indústria gráfica e à fabricação e venda dos produtos da Sociedade ou de terceiros;

h) agricultura, silvicultura e florestamento;

i) a elaboração, produção, execução, venda, distribuição, licenciamento, cessão, divulgação, veiculação e transmissão de obras audiovisuais protegidas pela lei de direitos autorais, sejam sonorizadas ou não, tais como, obras cinematográficas, documentários, matérias jornalísticas informativas, noticiosas, opinativas, literárias, artísticas e culturais, próprias ou de terceiros;

j) prestação de serviços, assistência técnica, manutenção, instalação, desenvolvimento e projetos relacionados às atividades acima mencionadas;

l) participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas; e,

m) organização de eventos, congressos, convenções, palestras e conferências.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 29 de abril de 2011. Aurélio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Fernando Crissiuma Mesquita - Secretário. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - 27/05/11 - Certifico o registro sob o nº 200.467/11-6. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Inv. 7235509

CALDEIRARIA INDUSTRIAL MATIELO LTDA EPP, torna público que recebeu da Cetesb a Licença de Operação nº 65000217,válida até 29/04/2015 para fabricação de estruturas metálicas, n.e, sito à R: Hugo Pancieira nº 1045, Jd. Centenário, Mogi Guaçu/SP.

Inv. 7234979

FERNANDES & CAZELA LTDA ME, torna público que requereu da Cetesb a Licença Prévia para área ampliada para fab. de blocos de cimento armado ou não, sito à Rod. José Lanzi nº 1645,Centro, Estiva Gerbi/SP.

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 15/06/2011 17:59:25.
Nº de Série do Certificado: 3CD6AED52C84A58A457570E9928A2A305207C920
[Ticket: 14060413] - www.imprensaoficial.com.br

Geral;
c) opinará sobre a orientação geral dos negócios e sobre as políticas da Sociedade;
d) opinará sobre os relatórios periódicos, as demonstrações financeiras e o relatório da administração e contas da Diretoria;
e) opinará sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria; e,
f) promoverá, por iniciativa própria, estudos pertinentes à administração de negócios e matérias quaisquer de interesse da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os pareceres do Conselho Consultivo serão encaminhados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 22

O Conselho Consultivo terá um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) membros, não acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, facultada a reeleição, desde que, a cada 3 (três) anos, se renove 1 (um) terço dos Conselheiros, todos desvinculados da Diretoria ou do Conselho de Administração da Sociedade, e escolhidos em função de sua reconhecida experiência em matéria de gestão econômica ou empresarial. Os membros do Conselho Consultivo permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo, na primeira reunião, após a Assembléia Geral que os eleger, indicarão qual de seus membros será encarregado de presidir as reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á a cada 2 (dois) meses ou sempre que necessário, mediante convocação do membro encarregado de presidir as reuniões ou do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Superintendente. A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo parágrafo 5o abaixo, constituirão o "quorum" para instalação das reuniões do Conselho Consultivo. As deliberações do Conselho Consultivo somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos devendo as atas das reuniões do Conselho serem transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo".

Parágrafo 3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta, telex, fac-símile, ou telegrama, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias; tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho Consultivo estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de membro do Conselho Consultivo, será realizada uma Assembléia Geral para eleição do substituto, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a eleição do substituto, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que o Conselho continue com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, na forma do caput deste artigo.

Parágrafo 5º - Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá indicar por escrito um outro membro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho Consultivo presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho Consultivo, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile.

Parágrafo 6º - A remuneração global anual do Conselho Consultivo será estabelecida pela Assembléia Geral que o eleger, competindo ao Conselho de Administração distribuir tal remuneração individualmente.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

ARTIGO 23

A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembléia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembléias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Superintendente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24

O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:
a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório;
c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e,
d) O saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

ARTIGO 26

A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25.

CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27

A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembléia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembléia esta que estabelecerá a sua remuneração.

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2003.

DATA, HORA E LOCAL: 26/05/2003, às 10:00 h., nesta cidade, na Av. Eng. Caetano Álvares, nº. 55 - 6º. andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social votante. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Francisco Mesquita Neto - Presidente e Fernando Crissiuma Mesquita - Secretário. **PUBLICAÇÕES:** Editais de convocação publicados no DOE, nos dias 17, 20 e 21/05/2003 e no jornal O Estado de S. Paulo, nos dias 17, 18 e 19/05/2003, conf. artigo 124, da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976. **INFORMAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou a Assembléia instalada. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse à leitura da Ordem do Dia. **DELIBERAÇÕES:** 1) Alteração dos Artigos 5º "caput", 6º Parágrafo Único, 8º, 11 letras "f", e "p", 13 letra "e", 15 "caput" e Parágrafo 4º, e 16 Parágrafo Único do Estatuto Social, que passarão a viger com a seguinte redação: **Artigo 5º** - O Capital da Sociedade é de R$ 45.668.191,30, totalmente integralizado, dividido em 485.112 ações ordinárias, sem valor nominal. **Artigo 6º - Parágrafo Único -** Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembléia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade. **Artigo 8º -** O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 e o máximo de 6 membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas e domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral. **Parágrafo Único -** O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição. **Artigo 11 -** Compete ao Conselho de Administração: **f)** indicar o(s) Diretor(es) que será(ão) o(s) responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade; **p)** aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria: **(i)** aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas; **(ii)** operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas; **(iii)** concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários; **(iv)** dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e os suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral; **(v)** qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; **(vi)** concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral; **(vii) suprimido. Artigo 13 -** O Presidente do Conselho da Administração terá os seguintes poderes e atribuições: **e)** informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou de suas controladas através do Diretor Superintendente. **Artigo 15 -** A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta de um mínimo de 4 e de um máximo de 8 pessoas naturais residentes no País, dos quais um será o Diretor Superintendente e os demais não terão designação especial. **Parágrafo 4º -** No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 Diretores na forma do "caput" do presente artigo. **Artigo 16 Parágrafo Único -** O(s) Diretor(es) indicado(s) pelo Conselho de Administração como responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade terá(ão) responsabilidade jurídica, nos termos da legislação em vigor.; **2)** Fixação da alçada de competência do Conselho de Administração para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria, nos termos da proposta de alteração do Estatuto Social, sendo fixados os seguintes valores para os respectivos incisos do Artigo 11, letra p): (i) R$ 15.000.000,00; (ii) - o equivalente a US$ 35,000,000; (iii) - R$ 1.000.000; (iv) - o equivalente a US$ 3,000,000; (v) - o equivalente a US$ 1.500,000; e (vi) - o equivalente a US$ 18,000,000; **3)** Eleição dos Suplentes dos membros do Conselho de Administração, cujos mandatos vigorarão até a Assembléia Geral Ordinária de 2004, sendo indicados os Sr(as) ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, GETÚLIO LUIZ ALENCAR, MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, MARINA CERQUEIRA CÉSAR DE MESQUITA e RUY MESQUITA FILHO, todos brasileiros e domiciliados em São Paulo/SP, os quais atuarão como suplentes, respectivamente, dos Conselheiros FRANCISCO MESQUITA NETO, MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, PATRÍCIA MARIA MESQUITA, ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA e FERNÃO LARA MESQUITA, eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 25/04/2003. Colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade: **a)** todas as propostas de alterações estatutárias e a consolidação do Estatuto Social, autorizando-se sua publicação em separado; **b)** a fixação dos valores de alçada do Conselho de Administração; e **c)** a indicação dos membros suplentes do Conselho de Administração. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme os § 1º, 2º e 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, tendo o Sr. Presidente encerrado o livro de presença de acionistas. Reaberta a sessão, foi esta lida e achada conforme, sendo assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 26/05/2003. Francisco Mesquita Neto - Presidente; Fernando Crissiuma Mesquita - Secretário; (a) Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira; p.p Ana Maria Crissiuma Mesquita; Fernando Crissiuma Mesquita; Francisco Mesquita Neto; p.p Isabel Thereza Mesquita; p.p Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita; Maria de Nazareth Mesquita Perez; p.p Maria Luiza Mesquita Brito; p.p Octávia de Cerqueira Cesar Mesquita; Patricia Maria Mesquita; Roberto Crissiuma Mesquita; p.p Ruy Mesquita; e, Thereza Isabel Ferraz de Sampaio Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 114.965/03-1 de 10/06/2003 - Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

José Salomão Gibran Agropecuária S.A.

C.N.P.J. nº 58.177.205/0001-27

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2002 (Em MR$)

	2002	2001
Ativo		
Circulante	10.593	6.371
Realizável Longo Prazo	202	208
Permanente: Investimento	49	49
Imobilizado	12.115	11.376
Imóveis Rurais	6.727	6.595
Benf. Melhoramentos	695	680
Máq. e Veículos	3.096	2.756
Imob. Técnicas	624	372
Culturas Permanentes	973	973
(-) Depreciação Acumulada	(3.457)	(3.075)
Total Permanente	8.707	8.360
Total do Passivo	19.502	14.929

	2002	2001
Passivo		
Circulante	4.791	1.707
Exigível Longo Prazo	371	306
Patrimônio Líquido	14.350	12.916
Capital Social	8.560	8.560
Reserva C.M. Capital	9	9
Reserva Legal	347	250
Reserva Reavaliação	19	19
Reserva Lucros	3.578	3.015
Resultado Líquido Exercício	1.837	1.063
Total do Passivo	19.502	14.929

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/2002 (Em MR$)

Contas	Capital Realiz.	Res. Cap.	Reserva Reavaliação	Luc./Proj. Estatut.	Res. Acumul.	Legal	Total
Saldo 31/12/2001	8.560	9	19	3.078	250	12.916	
Transf. Distrib. Lucros				(500)		(500)	
Resultado Exercício				1.934		1.934	
Reserva Legal				(97)	97		
Saldo 31/12/2002	8.560	9	19	5.415	347	14.350	

Variação Capital Circulante (Em MR$)

	2002	2001
Ativo Circulante	4.232	1.220
No início do Exercício	6.371	5.151
No final do Exercício	10.593	6.371
Passivo Circulante	3.074	550
No início do Exercício	1.707	1.157
No final do Exercício	4.781	1.707
Variação Capital Circulante	1.148	670

Dem. do Resultado do Exercício (Em MR$)

	2002	2001
Receitas	8.222	6.868
Receitas Operacionais	8.210	6.866
Receitas Não Operacionais	12	
Despesas	5.914	5.572
Despesas Operacionais	5.914	5.572
Resultado Exercício	2.308	1.334
CSL - Contribuição Social	126	97
Lucro Líquido Antes Imp. Renda	2.182	1.297
IRPJ - Imp. Renda Pessoa Jurídica	248	178
Lucro Líquido Exercício	1.934	1.119

Dem. Origens e Aplicações de Recursos (Em MR$)

	2002	2001
Origens de Recursos	2.442	1.519
Das Operações: Resultado do Exercício	1.934	1.119
Mais: Depreciação do exercício	436	400
De Terceiros: Redução Realizável Longo Prazo	6	
Aumento Exigível Longo Prazo	65	
Baixas Ativo Permanente	1	
Aplicação dos Recursos	1.294	849
Distribuição de Lucros	500	500
Acréscimo Realiz. Longo Prazo		6
Aquisição Bens Ativo Permanente	794	298
Diminuição Exig. Longo Prazo		45

Notas Explicativas: 1-) Contexto Operacional: Empresa tem por atividade a produção agrícola e pastoril, destinando a venda no comércio e indústria. 2-) Os estoques estão valorizados ao preço de custo médio, sendo sua composição: Safra R$ 685.627,94. 3-) As depreciações foram calculadas pelo método linear, nos parâmetros da lei vigente. 4-) O Resultado foi apurado conf. IN-93/97 SRF e Leis 8981/95, 9250/95, 9430/96 - Atividade Agrícola, apuração lucro presumido. 5-) O Capital Social está totalmente integralizado e está representado por 9.974.020 ações ordinárias. Vinidouro (SP), 31/12/2002.

José Salomão Gibran - Dir.Presidente • **Bonice Passalongo Gibran** - Dir. Vice Pres. • **Paulo Camilo Guiselini** - Contador-CRC-1SP100.410/O-5

ECON DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 03.764.058/0001-03 - NIRE 35300177452

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Econ Distribuição S.A. convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de julho de 2003, às 08:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua São Quirino, nº 811, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** tomar as contas dos administradores; **(ii)** examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002; **(iii)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício retro mencionado e a distribuição de dividendos, e **(iv)** eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. São Paulo, 17 de julho de 2003. **Marco A. Viola Binaghi** - Presidente do Conselho de Administração. (17, 18 e 19)

YORK S.A. Indústria e Comércio

CNPJ 43.992.908/0001-31

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de julho de 2003, às 9:00 horas, na sede social à Rua São Felipe, 787, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) – Verificação do Boletim de Subscrição das 5.000.000 ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, com preço de emissão de R$ 1,00 (hum real) por ação, cuja emissão foi deliberada na Assembléia Geral Extraordinária de 27 de junho de 2003; b) – Efetivação e homologação do aumento de capital social subscrito; c) – Conseqüente alteração e aprovação da redação do Artigo 5º (Capital Social) do Estatuto Social; d) – Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 16 de julho de 2003. Dr. **Ernesto Assad Abdalla – Presidente do Conselho de Administração.** (17, 18 e 19/07/2003)

CURSAN - Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento

CNPJ nº 55.176.960/0001-07

Edital de Concorrência nº 001/2003 - Retificação e Aditamento

Retificamos o Edital de Concorrência publicado dia 16 de julho neste jornal, referente licitação para locação de Boxes Comerciais localizados na Estrada Engº Plinio de Queiroz, para constar que a audiência ali designada fica transferida para **18/08/2003**, em virtude do feriado municipal, mantidos os horários programados. Aditamos ainda que a referida publicação para constar que as normas de licitação e demais elementos deverão ser retirados na sede da Cursan, à Av. Nove de Abril, 1.964 - fundos, a partir do dia 18/07/2003, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, até o dia 14/08/2003, data do encerramento.

Cubatão, 16 de julho de 2003

Nivaldo Veiga - Diretor-Presidente

imprensa oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 25/04/2010 00:28:58.
Nº de Série do Certificado: 17CEA2AE37513D924C00DEFB450BAC946AAE915B
[Ticket: 20000771] - www.imprensaoficial.com.br

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41 - NIRE nº 35.300.044.266

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

A empresa S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", fundada em 1875, e transformada em Sociedade Anônima em 1907, sob a denominação de S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º

O objeto da Sociedade é:

a) publicação, edição, impressão dos jornais "O Estado de S. Paulo" e "Jornal da Tarde" bem como publicação, edição e impressão, por conta próprias ou de terceiros, de outros jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, noticiosa, técnica, política, científica, literária, didática, recreativa, esportiva, artística ou comercial;

b) edição, comercialização, marketing, publicação e transmissão de jornais e informações de qualquer natureza, por meios eletrônicos;

c) a exploração da indústria gráfica em todas as suas modalidades;

d) comércio, importação, exportação e distribuição de jornais, revistas, periódicos e livros e quaisquer outros produtos editoriais ou gráficos;

e) comercialização, por meios eletrônicos, de produtos e serviços de qualquer natureza;

f) agenciamento, compra e venda de serviços editoriais e gráficos, inclusive noticiário, fotografias, clichês e ilustrações;

g) indústria, comércio, importação e exportação, comissão, consignação e representação de:

* papel de imprensa;

** equipamentos, máquinas, ferramentas, componentes, peças, matérias primas e insumos necessários à indústria gráfica e à fabricação e venda dos produtos da Sociedade ou de terceiros;

h) agricultura, silvicultura e florestamento;

i) prestação de serviços, assistência técnica, manutenção, instalação, desenvolvimento e projetos relacionados às atividades acima mencionadas; e,

j) participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas.

ARTIGO 3º

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º

O capital da Sociedade é de R$ 45.668.191,30 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos), totalmente integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 6º

Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Essas e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembléia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

ARTIGO 9º

O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 10

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de quaisquer 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Superintendente.

Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo Parágrafo 4º abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.

Parágrafo 5º – Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

ARTIGO 11

Compete ao Conselho de Administração:

a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;

b) estabelecer, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;

c) aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;

d) emitir parecer, ouvido o Conselho Consultivo, sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;

e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;

f) indicar o(s) Diretor(es) que será(ão) o(s) responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade;

g) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

h) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;

i) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei 6404/76;

j) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;

l) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;

m) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;

n) apresentar, ouvido o Conselho Consultivo, propostas à Assembléia Geral sobre:

(i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;

(ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;

(iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e,

(iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.

o) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;

p) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:

(i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;

(ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;

(iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;

(iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;

(v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações;

(vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;

q) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

ARTIGO 12

Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

ARTIGO 13

O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;

d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;

e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou de suas controladas através do Diretor Superintendente;

f) coordenar a apresentação de informações às Assembléias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;

g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Superintendente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e,

h) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo.

ARTIGO 14

No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

ARTIGO 15 - A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 8 (oito) pessoas naturais residentes no País, dos quais um será o Diretor Superintendente e os demais não terão designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Superintendente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Superintendente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

ARTIGO 16

A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Único - O(s) Diretor(es) indicado(s) pelo Conselho de Administração como responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade terá(ão) responsabilidade jurídica, nas termos da legislação em vigor.

ARTIGO 17

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Superintendente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Superintendente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 13.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Superintendente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

ARTIGO 18

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra c do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;

b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

e) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;

f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;

g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e

h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;

b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;

c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;

d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor;

e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.

ARTIGO 19

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;

b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;

c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade; e,

e) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

ARTIGO 20

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes o responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, à exceção de duplicatas e respectivos endossos para cobrança bancária conforme letra a) acima, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador ou a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores; e

c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;

b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;

c) representação da Sociedade em assembléias de acionistas ou reuniões de sócios; e

d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Sociedade.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.

CAPÍTULO VI - CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 21

A Sociedade terá um Conselho Consultivo, ao qual competirá sem funções administrativas, aconselhar e orientar os membros do Conselho de Administração e os Diretores na elaboração ou atualização do planejamento estratégico e definições das políticas operacionais da Sociedade.

Parágrafo 1º - No desempenho de suas atribuições o Conselho Consultivo:

a) opinará sobre o orçamento anual e os planos anuais de expansão e de investimento da Sociedade, assim como projetos que modifiquem a estrutura organizacional e o sistema de gestão;

b) opinará previamente sobre as propostas que o Conselho de Administração tencione submeter à aprovação da Assembléia

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 25/04/2010 00:28:13.
Nº de Série do Certificado: 17CEA2AE37513D924C00DEFB450BAC946AAE915B
[Ticket: 20000770] - www.imprensaoficial.com.br
SELO DE AUTENTICIDADE

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE 35 300 044 266

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: 01/09/2011, às 11:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº. 55 - 6º andar, Bairro do Limão. **PRESENÇA**: Acionistas totalidade do capital social votante. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, Presidente e MARIANA UEMURA SAMPAIO, de Secretária. **CONVOCAÇÃO**: edital de convocação publicado no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo e no jornal O ESTADO DE S.PAULO, nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2011. **ORDEM DO DIA: 1)** proposta de redução do capital social da Companhia; e **2)** Outros assuntos. **DELIBERAÇÕES**: Prestados os esclarecimentos necessários, os Acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade: 1) a proposta para redução do capital social da Companhia, no valor de R$ 74.591.575,57 (setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sem alteração do número de ações de emissão da Companhia, em razão do capital social ser considerado excessivo para a consecução do objeto social da Companhia, efetuando-se a devolução do montante de R$ 74.591.575,57 (setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mediante cessão de 74.588.999 (setenta e quatro milhões, quinhentas e oitenta e oito mil, novecentas e noventa e nove) ações do capital social de ESTADÃO COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede nesta Capital, na Av. Engº Caetano Álvares, nº 55, 7º andar do Prédio Industrial, Sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.500/0001-84 ("Estadão Logística") aos acionistas, a ser feita na proporção da participação dos acionistas no capital social da Companhia, conforme detalhado no quadro abaixo:

Acionistas	Proporção	nº de ações
Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	0,0002%	154
Patrícia Maria Mesquita	16,6663%	12.431.190
Sarah Marjorie Mesquita	0,0002%	154
Gelulio Luiz de Alencar	0,0002%	154
Roberto Crissiuma Mesquita	6,2499%	4.661.736
Maria Luiza Mesquita Brillo	6,2499%	4.661.735
Fernando Crissiuma Mesquita	6,2501%	4.661.889
Ana Maria Crissiuma Mesquita	6,2499%	4.661.736
Plínio Villares Musetti	0,0002%	154
Ruy Mesquita Filho	4,1667%	3.107.875
Fernão Lara Mesquita	4,1667%	3.107.875
Rodrigo Lara Mesquita	4,1667%	3.107.875
João Lara Mesquita	4,1667%	3.107.875
Júlio César Ferreira de Mesquita	8,3333%	6.215.750
Marina Cerqueira César de Mesquita	8,3333%	6.215.750
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	6,2501%	4.661.889
Isabel Thereza Mesquita	6,2501%	4.661.889
Francisco Mesquita Neto	6,2497%	4.661.582
Maria de Nazareth Mesquita Perez	6,2499%	4.661.736
Totais	**100,00%**	**74.588.999**

Dessa forma, o capital social da Companhia passa de R$ 104.591.575,57 (cento e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representado por 485.112 (quatrocentas e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal. Nos termos do artigo 174 da LSA a redução de capital ora deliberada só se tornará efetiva 60 (sessenta) dias após a publicação desta ata; **2)** a proposta de alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: O capital da Sociedade é de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentas e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal." ; **3)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata; e **4)** a prática de todos e quaisquer atos pela Diretoria da Companhia, incluindo a outorga de procurações, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para implementar e efetivar as deliberações tomadas na presente Assembléia. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 01 de setembro de 2011. Francisco Mesquita Neto - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

ANEXO I

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"
CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41
NIRE nº 35 300 044 266
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

A empresa S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", fundada em 1875, e transformada em Sociedade Anônima em 1907, sob a denominação de S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º

O objeto da Sociedade é:

a) publicação, edição, impressão dos jornais "O Estado de S. Paulo" e "Jornal da Tarde" bem como publicação, edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de outros jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, noticiosa, técnica, política, científica, literária, didática, recreativa, esportiva, artística ou comercial;
b) edição, comercialização, marketing, publicação e transmissão de jornais e informações de qualquer natureza, por meios eletrônicos;
c) a exploração da indústria gráfica em todas as suas modalidades;
d) comércio, importação, exportação e distribuição de jornais, revistas, periódicos e livros e qualquer outros produtos editoriais ou gráficos;
e) comercialização, por meios eletrônicos, de produtos e serviços de qualquer natureza;
f) agenciamento, compra e venda de serviços editoriais e gráficos, inclusive noticiário, fotografias, clichês e ilustrações;
g) indústria, comércio, importação e exportação, comissão, consignação e representação de:
   * papel de imprensa;
   ** equipamentos, máquinas, ferramentas, componentes, peças, matérias primas e insumos necessários à indústria gráfica e à fabricação e venda dos produtos da Sociedade ou de terceiros;
h) agricultura, silvicultura e florestamento;
i) a elaboração, produção, execução, venda, distribuição, licenciamento, cessão, divulgação, veiculação e transmissão de obras audiovisuais protegidas pela lei de direitos autorais, sejam sonorizadas ou não, tais como, obras cinematográficas, documentários, matérias jornalísticas informativas, noticiosas, opinativas, literárias, artísticas e culturais, próprias ou de terceiros;
j) prestação de serviços, assistência técnica, manutenção, instalação, desenvolvimento e projetos relacionados às atividades acima mencionadas;
l) participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas; e
m) organização de eventos, congressos, convenções, palestras e conferências.

ARTIGO 3º

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º

O capital da Sociedade é de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentas e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 6º

Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembléia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 8 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

ARTIGO 9º

O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 10

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo Parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem.

Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

ARTIGO 11

Compete ao Conselho de Administração:

a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;
b) estabelecer, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;
c) aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;
d) emitir parecer, ouvido o Conselho Consultivo, sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;
e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;
f) indicar o(s) Diretor(es) que será(ão) o(s) responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade;
g) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
h) apreciar, ouvido o Conselho Consultivo, os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;
i) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei 6404/76;
j) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;
l) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;
m) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;
n) apresentar, ouvido o Conselho Consultivo, propostas à Assembléia Geral sobre:
   (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;
   (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;
   (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e
   (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.
o) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;
p) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:
   (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;
   (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;
   (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;
   (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral;
   (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; e
   (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembléia Geral.
q) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

ARTIGO 12

Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

ARTIGO 13

O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
c) presidir as reuniões de Diretoria, se dela fizer parte;
d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;
e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou de suas controladas através do Diretor Presidente;
f) coordenar a apresentação de informações às Assembléias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;
g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade; e,
h) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo.

ARTIGO 14

No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual dos seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

ARTIGO 15

A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 8 (oito) pessoas naturais residentes no País, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro e os demais não terão designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

ARTIGO 16

A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Único - O(s) Diretor(es) indicado(s) pelo Conselho de Administração como responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade terá(ão) responsabilidade jurídica, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 17

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 13.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões de Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

ARTIGO 18

Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra c do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
e) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, garantias, fianças e avais, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;
f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;
g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e
h) executar qualquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:

a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;
d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e

continua

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 22/09/2011 12:21:59.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 14538914] - www.imprensaoficial.com.br

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 112 - Número 116 - São Paulo, terça-feira, 25 de junho de 2002

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS NÃO INFORMATIZADAS NA ORIGEM

LINK SHOP COMERCIAL S/A

CNPJ 45.863.058/0001-70 - NIRE 35.300.303.949

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2002.

Data, hora e local: Aos três dias do mês de maio de 2002, às 9:00 horas, na sede da Companhia, em Cerqueira Cesar, SP, na Av. Dos Sinos da Cunha Lacerda, 290. Presenças: Rodaberns Administração e Promoções Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em S.J.Rio Preto-SP., à Av. Murches Helmel, 1484, Vila Elias, CNPJ 51.855.716/0001-61, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de S.J.Rio Preto sob nº 163, fls. 43 do livro A-Registro de Pessoas Jurídicas em 14.07.80, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Pedro dos Santos, brasileiro, separado consensualmente, contabilista, (RG 9.761.436-SSP-SP/CPF 259.493.398-68), residente em S.J.Rio Preto-SP, à Rua Wenceslau Bueno, 214 e José Antonio Cicote dos Santos, brasileiro, casado, economista, (RG 8.927.551-SSP-SP/CPF 787.240.068-15), residente em S.J.Rio Preto-SP, à Rua XV de Novembro, 3070, 3º andar, apto 21, Centro; Portobens Administradora de Consórcios Ltda, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida em Ucrânia-SP, à Rua Humberto Serra, 23, pela 1, Jardim Progresso, CNPJ 67.455.413/0001-48, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de S.J.Rio Preto, sob nº 01, livro A1, fls. 79, em 26.01.98, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Pedro dos Santos e José Antonio Cicote dos Santos, supra qualificados; Rabens Empreendimentos e Participações S/A, sociedade anônima, com sede em S.J.Rio Preto-SP, na Av. Bady Bassit, 4717, Vila Imperial, CNPJ 05.444.045/0001-24, devidamente registrada na Junta Comercial do Est.de São Paulo, sob NIRE 35.300.113.179, neste ato representada por seus diretores, Srs. Milton Jorge de Miranda Hage, brasileiro, viúvo, administrador de empresas e advogado, (RG 4.824.332-SSP-SP/CPF 029.241.918-72), residente em S.J.Rio Preto-SP, à Rua São Francisco, 301, Cond.Dahma Cesarine e Hamilton Sebastião Fattinanzi, brasileiro, casado, administrador de empresas, (RG 8.876.760-SSP-SP/CPF 735.901.838-20), residente em S.J.Rio Preto-SP, à Av. Estados Unidos, 190, Cond.Débora Cristina; Waldemar de Oliveira Verdi, brasileiro, casado, empresário, (RG 8.33 1.127-SSP-SP/CPF 011.813.118-04), residente em S.J.Rio Preto-SP, à Quadra E, s/nº, Cond.San Fernando Valley, Waldemar Verdi Junior, brasileiro, casado, engenheiro e advogado, (RG 9.726.381-8-SSP-SP/CPF 086.374.468-72), residente em S.J.Rio Preto-SP, à Rua Escócia, 650, Cond.Débora Cristina, Maria Ignez Escobar Verdi, brasileira, casada, empresária, (RG 6.050.679-SSP-SP/CPF 052.328.928-42), residente em S.J.Rio Preto-SP, à Quadra E, s/nº, Cond.San Fernando Valley, S.J.Rio Preto-SP; Anita Isabel Fiamundi Verdi, brasileira, casada, empresária, (RG 6.900.657-SSP-SP/CPF 787.343.048-00), residente e Rua Escócia, 650, Cond.Débora Cristina, S.J.Rio Preto-SP; Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos acionistas da Companhia, conforme faculta o parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6404/76. Composição da mesa: Waldemar Verdi Junior, Presidente; Pedro dos Santos, Secretário. Ordem do dia: (i) Redução de capital por meio de diminuição do valor de ações, com a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; ii) Assembléia aprovou a seguinte matéria lavrada a deliberação: (i) - Reduzir o Capital Social da empresa Link Shop Comercial S.A., por julgá-lo excessivo, com fundamento no artigo 173 da Lei 6404/76, da R$40.999.662,45 para R$37.194.340,00, representando uma redução de R$3.805.322,45, sem diminuição da quantidade das ações, as quais permanecem sendo de 395.769.532 ações ordinárias, sem valor nominal. A parcela do acervo líquido da Companhia a ser restituída e transferida aos acionistas pode ser demonstrada da seguinte forma: a) Rodaberns Administração e Promoções Ltda - correspondera a R$1.420.000,00; b) Portobens Administradora de Consorcios Ltda - correspondera a R$201.188,45; c) Italbens Empreendimentos e Participações S/A. - correspondera a R$183.310,00; d) Waldemar de Oliveira Verdi - correspondera a R$293,00; e) Waldemar Verdi Junior - correspondera a R$293,00; f) Maria Ignez Escobar Verdi - correspondera a R$129,00; g) Anita Isabel Fiamundi Verdi - correspondera a R$129,00. Em virtude da aprovação da redução de capital supramencionada os acionistas deliberam alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Link Shop Comercial S.A., que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R$37.194.340,00 representando por 395.769.532 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a assembléia, solicitando a mim, secretario que redigisse e lavrasse a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. S.J.Rio Preto, 03/05/2002. as) Waldemar Verdi Junior - Presidente da Mesa. Pedro dos Santos- Secretario. Pedro dos Santos e José Antonio Cicote dos Santos pela empresa Rodaberns Administração e Promoções Ltda e Portobens Administradora de Consorcios Ltda. Milton Jorge de Miranda Hage e Hamilton Sebastião Fattinanzi pela empresa Italbens Empreendimentos e Participações S/A. Waldemar de Oliveira Verdi. Waldemar Verdi Junior. Maria Ignez Escobar Verdi. Anita Isabel Fiamundi Verdi. Visto-Vitor Cesar Ramano-adv.OAB-SP 34.557.

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

CNPJ (MF) nº 61.532.644/0001-41

NIRE nº 35 300 044 266

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2002

Aos três dias do mês de junho de 2002, às 14:30 horas, reuniram-se na sede da S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Alvares, 55, 6º. andar, Bairro da Limão, os membros do Conselho de Administração da sociedade. Compareceram todos os membros do Conselho, à exceção feita do Sr. FERNÃO LARA MESQUITA. Os condenados com o Artigo 8º. do Estatuto Social, o Conselho de Administração procedeu à eleição de seu Presidente, tendo sido eleito, pela unanimidade dos presentes, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da sociedade até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2003. Assumindo a presidência, o Conselheiro FRANCISCO MESQUITA NETO convidou a mim, PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, Diretor Jurídico, para secretariar os trabalhos. A seguir, nos termos da letra "e" do Artigo 11 do Estatuto Social, se procedeu à eleição da Diretoria, tendo sido eleitos pela unanimidade dos presentes, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2003 após a Assembléia Geral Ordinária, a) para exercer o cargo de Diretor Superintendente, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, separado judicialmente, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 6.231.861 e do CPF (MF) nº. 955.157.418-72; b) para Diretores, os Srs. RUY MESQUITA, brasileiro, casado, Jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 661.047 e do CPF (MF) nº.003.212.908-04; FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, Jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 5.184.832 e do CPF (MF) nº. 585.822.308-10; JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, Economista portador da cédula de identidade RG nº. 5.179.684-3 e do CPF (MF) nº. 044.678.548-91; PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 2.100.149-2 e do CPF (MF) nº. 050.776.718-00; e RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, Jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 4.060.007-7 e do CPF (MF) nº. 075.717.158-91; todos domiciliados nesta capital à Av Engenheiro Caetano Alvares, 55, Bairro da Limão; foi aprovada, pela unanimidade dos presentes, a indicação do Sr. RUY MESQUITA para Diretor Responsável do jornal O ESTADO DE S. PAULO, e do Sr. FERNÃO LARA MESQUITA para Diretor Responsável do Jornal da Tarde. Foi também aprovada, pela unanimidade dos presentes, a proposta da Diretoria que autorize a sociedade a prestar avais e fianças a empresas controladas e coligadas, e a dar imóveis em garantia de empréstimos e financiamentos. Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. São Paulo, 03 de junho de 2002. Francisco Mesquita Neto - Presidente. Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário; João Cesar Ferreira de Mesquita; Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita; Patrícia Maria Mesquita; Roberto Cressuma Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 116.644/02-0 de 11.06.2002. José Dashiman Tigo - Secretário Geral.

O.E.S.P. GRÁFICA S.A.

CNPJ (MF) nº 62.646.318/0001-67

NIRE nº 35 300 094 671

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2002

Aos três dias do mês de junho de 2002, às 15 horas, reuniram-se na sede da O.E.S.P. GRÁFICA S.A., estabelecida nesta cidade, na Av. Professor Celestino Bourroul, 100, 8º. andar, Bairro da Limão, os membros do Conselho de Administração da sociedade. Compareceram todos os membros do Conselho, à exceção do Sr. FERNÃO LARA MESQUITA. Os condenados com o Artigo 8º. do Estatuto Social, o Conselho de Administração procedeu à eleição de seu Presidente, tendo sido eleito, pela unanimidade dos presentes, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da sociedade até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2003, assumindo a presidência, o Conselheiro FRANCISCO MESQUITA NETO convidou a mim, PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, Diretor Jurídico, para secretariar os trabalhos. A seguir, nos termos da letra "e" do Artigo 10 do Estatuto Social, se procedeu à eleição da Diretoria, tendo sido eleitos, por unanimidade, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2003 após a Assembléia Geral Ordinária, a) para exercer o cargo de Diretor Superintendente, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, separado judicialmente, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 6.231.861 e do CPF (MF) nº. 955.157.418-72; b) para Diretores, os Srs. JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, Economista, portador da cédula de identidade RG nº. 5.179.684-3 e do CPF (MF) nº. 044.678.548-91; PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 2.100.149-2 e do CPF (MF) nº. 050.776.718-00, e ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 8.530.651-7 e do CPF (MF) nº. 035.955.348-23, todos domiciliados nesta capital à Av Engenheiro Caetano Alvares, 55, Bairro da Limão; foi também aprovada, pela unanimidade dos presentes, a proposta da Diretoria que autoriza a sociedade a prestar avais e fianças à controladora e coligadas e à controlada, e a dar imóveis e equipamentos em garantia de empréstimos e financiamentos. Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. São Paulo,03 de junho de 2002. Francisco Mesquita Neto - Presidente. Paulo de Tarso Nascimento Nogueira - Secretário; João Cesar Ferreira de Mesquita; Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita; Patrícia Maria Mesquita; Roberto Cressuma Mesquita. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 116.643/02-0 de 11.06.2002. José Dashiman Tigo - Secretário Geral.

Finasa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ nº 62.125.854/0001-10 - NIRE 35.300.013.583

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Convidamos os senhores acionistas da Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 5 de julho de 2002, às 10h, na sede social, na Avenida Ipiranga, 282, 11º andar, parte, Consolação, São Paulo, SP, a fim de registrar o pedido de renúncia formulado pelo senhor Sérgio Amaro de Lião, no cargo de Diretor, e eleger novo membro para compor a Diretoria da Sociedade. São Paulo, SP, 24 de junho de 2002. Aníbal Cesar Jesus dos Santos - Diretor-Presidente.

25, 26 e 27.6.2002

Banco Finasa de Investimento S.A.

CNPJ nº 60.668.644/0001-68 - NIRE 35.300.638.695

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Convidamos os senhores acionistas da Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 5 de julho de 2002, às 15h30min, na sede social, na Avenida Paulista, 1.450, 9º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, a fim de eleger novo membro para compor a Diretoria da Sociedade. São Paulo, SP, 24 de junho de 2002. Diretoria - Jorge Luiz Acar Pedro, Emílio Barreiro Francisconi, Luiz Alberto Cardoso de Melo.

25, 26 e 27.6.2002

CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY

Aviso de Licitação - Convite nº CR-12/2002/SEE

Objeto: aquisição de Livros Didáticos e Materiais de Ensino e Aprendizagem. Modalidade: Menor Preço. Controle de Empenhos nº 1052/DOC-BR/ME/CBD. Convênio nº 1830/PR/96. Locações originais 30 dias, membros da BID. Edital das 9:00 as 17:00 horas na Av.Rio de Janeiro, 327, São Bernardo (0039-146), Campinas/S.P. Entrega de propostas: endereço supra dia 15 de julho de 2002 as 9:00 horas. Informações: Fone: 19- 3373-0594; Fax: 19- 3273-0593. Dirce Costa Zanyin

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Bem-vindas as palavras e fotos do mundo vão tomar um cliente satisfeito. Clientes satisfeitos são criados um cada momento, mediante níveis exemplares de qualidade e serviço.

Maria Bacon - Marketing Direto

Ouvidoria

0800 6099-9687

Ligue!

A Imprensa Oficial

Ouve Muito Clientes

Visite também

www.imprensaoficial.com.br

e-mail: ouvidoria@imprensaoficial.com.br

Para mais informações

IMPRENSA OFICIAL

0800-123 401

CENTRO IDEAL FERROVIARIO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

CNPJ nº 043.172/0001-48

Edital de Convocação

Assembléia Geral Ordinária

Os componentes com que estabelece o capítulo VII, em seu artigo 19, parágrafo 3º do estatuto social, convocam os senhores associados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de junho de 2002 as 13:00 na em nossa Sede Administrativa a Praça João Pessoa, 185 1º andar sala 15 neste Cacoal, para pronunciarem sobre os seguintes assuntos: Aprovação do Balanço Geral e de Relatório dos atos Administrativos do exercício anterior. Caso não tenha o numero exigido pelo artigo 20 do mesmo estatuto a assembléia será uma hora após o horário fixado ou seja, as 14:00 hs. com qualquer numero. São Paulo, 21 de junho de 2002. Hiran Leão – Presidente.

Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Santos e Região - Edital de Convocação - Convoca os Srs. Associados, aptos a em gozo de seus direitos sindicais a reunirem-se em AGO, em sua sede social à Av. Ana Costa, 206, Gonzaga/SP a realizar-se no dia 04/07/02, às 19:30 hs, em primeira convocação, às 20:30 hs, em segunda convocação com qualquer número de associados, para examinar e deliberar a seguinte Ordem do Dia: a) exame, discussão e aprovação do Ata da assembléia anterior; b) compra e disposição de bens imóveis; c) Eleição, apuração das contas do ano de 2001. Santos, 21/06/02. Dr. Sheila Cristina Tonzoni Feresin, presidente.

Declaração de Propósito

Paulo Marcos Bezerra Pinto, portador da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Corretores de Administração - CRA-SP 54140-D e inscrito no CPF sob o nº 169.731.307-59, DECLARA sua intenção de assumir o cargo de Diretor da BSA Administradora Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e sua pretensão em exercer as atividades de artigo 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.045, de 27.06.1994.

BSA Administradora, sob o amparo da regulamentação em vigor, declara que as informações e documentos fornecidos são completos e verdadeiros e comprometem-se a informar ao Banco Central do Brasil, no Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF, Divisão de Reconhecimento, São Paulo na Avenida Paulista nº 1.804, 9º andar, CEP 01310-922, sua Posse, bem como prazo de quinze dias corridos da data da nomeação nesta, por meio de documento em que os atos ou eventos que modifiquem informações acompanhados da documentação comprobatória, ocorrido após o deferimento pedido, na forma da legislação em vigor, bem como a data e motivo do respectivo desligamento.

continuação

Presidente e pelo Conselho de Administração; c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos; e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras; f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado; j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente; m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembleia Geral; n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro de exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. **ARTIGO 20** - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras: a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em qualsquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentre dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração; b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou procurador a assinar individualmente. Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas. **CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS - ARTIGO 21** - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembleia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário. Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 22** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo 2 , do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - ARTIGO 23** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício. Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório; c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e d) O saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. **ARTIGO 24** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo 25. **CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 25** - A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembleia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social. Assembleia esta que estabelecerá a sua remuneração.

M.A.M.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 22.626.793/0001-91 - NIRE nº 35.300.478.522

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28/08/2015

Data, Hora e Local: Em 28/04/2015, às 10h, na sede social, na Rua Pamplona, 818, 9º Andar, conjunto 92, Jardim Paulista, São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Foram indicados para conduzir a assembleia por Sergio Carvalho Dias Carneiro, como Presidente da mesa, e por Daniel Braga Sterenberg, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) alteração da denominação social da Companhia; (ii) a alteração do endereço da sede social da Companhia; (iii) a alteração do objeto social da Companhia; (iv) a aceitação da renúncia dos atuais Diretores e a eleição de novos membros para comporem a Diretoria da Companhia, e (v) a adaptação, reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Após análise dos itens constantes da ordem do dia, o acionista aprovou o seguinte: (i) alterar da denominação social da Companhia de "**M.A.M.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**" para "**Hill Valley Participações S.A.**". **(ii)** alterar o endereço da sede social da Companhia da Rua Pamplona, 818, 9º Andar, conjunto 92, Jardim Paulista, para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 12º andar, conjunto 1201, parte, São Paulo/SP; **(iii)** alterar o objeto social da Companhia de "participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("*holding*")" para "participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista"; **(iv)** aceitar a renúncia apresentada pelos atuais administradores da Companhia, **Suell de Fátima Ferretti** e **Cleber Faria Fernandes**, e eleger, para compor a Diretoria da Companhia **Sergio Carvalho Dias Carneiro**, RG nº 11.165.465 SSP/MG, e CPF nº 095.389.967-55, residente e domiciliado em São Paulo/SP; e **Daniel Braga Sterenberg**, RG nº 10.130.527, e CPF nº 938.453.247-91, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ambos com endereço comercial em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 12º andar, conjunto 1201, e com mandato unificado de 1 ano, que deverá se estender até a realização da AGO que aprovar as contas do exercício social da Companhia encerrado em 31/12/2015. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de Termo de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. para a investidura como membros da Diretoria da Companhia, não estando impedidos para o exercício de atividade empresarial, e não tendo sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e **(v)** adaptar, reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações aprovadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, bem como a nova redação de suas principais disposições, inclusive sobre a forma de representação e administração da Companhia, a composição e deveres da administração, entre outros, de forma que o Estatuto Social da Companhia passe a vigorar na forma constante do **Anexo I** à presente ata. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada. **Mesa:** Sergio Carvalho Dias Carneiro - Presidente; Daniel Braga Sterenberg - Secretário. **Acionistas:** Hill Fundo de Investimento em Participações (por Santander Securities Services Brasil DTVM S.A - por Adriano Santos Amorim e Angelo Pinheiro de Castro) e Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações II (por TCG Gestor Ltda. - por Fernando Cezar Danlas Portirio Borges). São Paulo, 28/08/2015. **Mesa: Sergio Carvalho Dias Carneiro** - Presidente; **Daniel Braga Sterenberg** - Secretário. JUCESP nº 429.965/15-1 em 25/09/2015. Flávia Regina Brito - Secretária Geral. **Estatuto Social da Hill Valley Participações S.A. - Nome e Duração:** Artigo 1º. Hill Valley Participações S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76, e suas alterações posteriores (a "Lei das Sociedades por Ações"). **Sede Social:** Artigo 2º. A Sociedade tem sua sede e foro em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 12º andar, conjunto 1201, parte, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Objeto Social:** Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista. **Capital Social e Ações:** Artigo 4º. O capital social é de R$500.00, dividido em 500 ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal, sendo R$ 200,00 integralizados e o restante a integralizar no prazo de até 12 meses a contar desta assembleia. Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. Artigo 6º. A Sociedade não poderá emitir partes beneficiárias. Artigo 7º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 2 Diretores. Artigo 8º. Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Assembleia Geral de Acionistas:** Artigo 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. Artigo 10. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. Artigo 11. As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelos Diretores e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário. **Administração da Sociedade:** Artigo 12. A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. §1º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. §2º. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria:** Artigo 13. A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 5 Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica. §Único. No caso de vacância de cargo de Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 dias, contados da vacância. Artigo 14. Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. Artigo 15. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, exceto em relação aos atos relacionados no §1º deste Artigo, para os quais será necessária a assinatura conjunta de 2 Diretores, ou a assinatura de um Diretor em conjunto com um bastante procurador, com poderes específicos para a prática do ato. §1º. A prática dos atos abaixo indicados depende, para sua validade perante a Sociedade, da assinatura de 2 Diretores em conjunto, ou de 1 Diretor em conjunto com um bastante procurador: (a) a assinatura ou endosso de títulos de crédito; (b) a abertura e a movimentação de contas bancárias; (c) a assunção de obrigações, incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos, bem como de suas alterações; (d) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos; e (e) a alienação de bens imóveis da Sociedade. §2º. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre por qualquer Diretor, agindo isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 ano. §3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 17. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Conselho Fiscal:** Artigo 18. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. Artigo 19. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. §Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros:** Artigo 20. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. §1º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. §2º. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. §3º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. §4º. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. §5º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação:** Artigo 21. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Resolução de Conflitos:** Artigo 22. A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no estatuto social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara. **Disposições Finais:** Artigo 23. A Sociedade disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Sociedade. Os acionista(s) terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Sociedade. Artigo 24. No caso de abertura de seu capital, a Sociedade aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM 391, de 16/07/2003, conforme alterada. Artigo 25. A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 26. Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

RENT2GO LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS S.A.

CNPJ: 09.021.623/0001-15

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial em 31.12.2014 e 31.12.2013 - Em reais

	31.12.2014	31.12.2013
ATIVO	**3.287.355,08**	**2.560.904,41**
Circulante	**277.903,11**	**368,99**
Disponibilidades	1.949,57	368,99
Caixa	79,00	79,00
Bancos Conta Movimento	1.870,57	289,99
Direitos a Realizar	275.953,54	-
Clientes Nacionais	275.953,54	-
Não Circulante	**3.009.451,97**	**2.560.535,42**
Direitos a Realizar	856.428,94	638.120,63
Empréstimos a Pessoas Ligadas	856.428,94	638.120,63
Imobilizado	2.153.023,03	1.922.414,79
Bens e Direitos de Uso	2.824.306,00	2.209.996,00
(-) Depreciação Acumulada	(671.282,97)	(287.583,21)

	31.12.2014	31.12.2013
PASSIVO	**3.287.355,08**	**2.560.904,41**
Circulante	**661.470,10**	**205.819,44**
Empréstimos e Financiamentos Curto Prazo	155.988,67	-
Empréstimos e Financiamentos Bancários	155.988,67	-
Obrigações Tributárias	219.148,59	33.784,40
Impostos e Contribuições sobre Lucro	184.481,88	29.707,56
Impostos e Contribuições sobre Receitas	34.666,70	4.076,82
Contas a Pagar: Parcelamentos de Impostos	306.332,85	172.035,04
Não Circulante	**335.609,24**	**84.809,23**
Empréstimos e Financiamentos Longo Prazo	335.609,24	84.809,23
Empréstimos e Financiamentos Bancários	315.609,24	-
Empréstimos de Pessoas Ligadas	20.000,00	84.809,23
Patrimônio Líquido	**2.270.275,74**	**2.270.275,74**
Capital: Capital Social	2.210.098,00	2.210.098,00
Reservas: Reservas de Lucros	60.177,74	60.177,74
Prejuízos Acumulados	-	-
Resultado do Exercício	2.025.550,43	1.203.554,72
Distribuição/Transferência/ Absorção Prejuízo	(2.025.550,43)	(1.203.554,72)

Demonstração do Resultado - Em reais	**31.12.2014**	**31.12.2013**
Receitas	**2.934.712,00**	**1.692.473,75**
Receitas Operacionais	2.934.712,00	1.692.473,75
Receita Bruta com Vendas e Serviços	3.042.402,38	1.756.587,16
Deduções das Receitas/Impostos sobre Vendas e Serviços	(111.047,69)	(64.115,44)
Receitas Financeiras: Ganhos com Aplicações	3.357,31	2,03
Custos e Despesas	**909.161,57**	**488.919,03**
Custos: Custos dos Serviços Prestados	354.499,76	287.583,21
Despesas	**247.648,45**	**31.793,34**
Despesas Operacionais: Despesas Gerais	34.463,67	29.902,66
Despesas Operacionais Financeiras/Bancárias	6.469,05	1.122,00
Despesas Operacionais/Juros e Descontos	155.472,80	768,68
Despesas Operacionais Tributárias: Impostos	3.022,93	-
Outras Despesas: Perdas	7.250,00	-
Despesas Gerais Indedutíveis	40.950,00	-
Contas de Fechamento de Balanço	**307.013,36**	**169.542,49**
Provisões para Impostos sobre Lucro	307.013,36	169.542,49
Provisões para Impostos sobre Lucros	219.392,18	118.952,77
Provisões para Contribuições sobre Lucros	87.621,18	50.589,71
Resultado do Exercício	**2.025.550,43**	**1.203.554,72**

A DIRETORIA

Inez Justina dos Santos - Contadora - CRC 1SP 126720/O-2

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 15/10/2015 12:20:54.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 22874372] - www.imprensaoficial.com.br



continuação

DIRETORIA

Diretor-Presidente
Adriano Carlos Romano

Diretor Técnico-Financeiro
Emmanuel Pelege

ATUÁRIO

Nivandro Lucas da Silva de Oliveira
MIBA 2229

CONTADOR

Marcelo Fusco
CRC 1SP201940/O-9

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA

O comitê de auditoria da Luizaseg Seguros S.A. é um órgão estatutário constituído conforme determinações contidas na Resolução do CNSP nº 312 de 16/08/2014, em vigor até 14 de julho de 2015, tendo sido substituída pela Resolução do CNSP nº 321 de 15/07/2015. No cumprimento das suas atribuições constantes no regulamento do comitê e, relativamente a 31 de dezembro de 2015, até a presente data, o Comitê reuniu-se com os responsáveis pelas áreas de Contabilidade, Legal, de Compliance e de gerenciamento de Controles Internos, com os auditores externos independentes, com os auditores internos do Grupo Cardif, além dos representantes da administração da companhia.
No uso das suas atribuições, constatou que não foram identificadas deficiências relevantes que colocassem em risco a efetividade das auditorias externas independentes e interna do Grupo Cardif, bem como do sistema de controles internos da companhia.
Com base nas informações recebidas e nas observações efetuadas, o comitê entende que os controles internos adotados asseguram a confiabilidade das informações e avalia como adequados os trabalhos realizados pela auditoria interna e externa independente, bem como com os atuários da companhia e não identificou o descumprimento da legislação aplicável, da regulamentação e das normas internas da companhia que pudessem colocar em risco a continuidade do negócio. Também foi revisado pelos membros do Comitê, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras da companhia referentes a 31 de dezembro de 2015, considerando-as adequadas quanto à observância das práticas contábeis adotadas no Brasil e da legislação aplicável e aptas para publicação ou arquivamento junto à SUSEP.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2016.

Membros
José Carlos Ferreira
Jean Francois Bourdeaux
Stephanie Chevreau

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas
Luizaseg Seguros S.A.
Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Luizaseg Seguros S.A. ("Seguradora") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.
Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras
A administração da Seguradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.
Responsabilidade dos auditores independentes
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.
Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro.
Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Seguradora para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Seguradora. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.
Opinião
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas anteriormente apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Luizaseg Seguros S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa do exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

São Paulo, 25 de fevereiro de 2016.

pwc
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Luis Carlos Matias Ramos
Contador CRC 1SP171584/O-1

PARECER DOS ATUÁRIOS INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da
Luizaseg Seguros S.A.
São Paulo - SP

Examinamos as provisões técnicas, os ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e do limite de retenção, exceto pelo componente "patrimônio líquido ajustado" utilizado de R$ 94.785 mil (em 30 de junho de 2015), descritos nas notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras da Luizaseg Seguros S.A. ("Companhia"), em 31 de dezembro de 2015, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração, de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.
Responsabilidade da Administração
A Administração da Companhia é responsável pelas provisões técnicas, pelos ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e pelos demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e do limite de retenção descritos nas notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras da Companhia, elaborados de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo IBA e com as normas da SUSEP e do CNSP, e pelos controles internos que ela determinou serem necessários para permitir a sua elaboração livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Responsabilidade dos atuários independentes
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre as provisões técnicas, os ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e do limite de retenção, exceto pelo componente "patrimônio líquido ajustado" utilizado de R$ 94.785 mil (em 30 de junho de 2015), descritos nas notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras da Companhia com base em nossa auditoria atuarial, conduzida de acordo com os princípios atuariais emitidos pelo IBA. Esses princípios atuariais requerem que a auditoria atuarial seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as provisões técnicas, os ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e do limite de retenção descritos nas notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras da Companhia estão livres de distorção relevante.
Em relação ao aspecto da solvência, nossa responsabilidade está restrita à adequação dos demonstrativos da solvência e do capital mínimo da Companhia e não abrange uma opinião sobre as condições para fazer frente às suas obrigações correntes e ainda apresentar uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sua continuidade no futuro.
Uma auditoria atuarial envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores das provisões técnicas, dos ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e dos demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e do limite de retenção descritos nas notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras da Companhia. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuário, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o atuário considera os controles internos relevantes para o cálculo e elaboração das provisões técnicas, dos ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e dos demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e do limite de retenção descritos nas notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras da Companhia para planejar procedimentos de auditoria atuarial que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia.
Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria atuarial.

Opinião
Em nossa opinião, as provisões técnicas, os ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e do limite de retenção, exceto pelo componente patrimônio líquido ajustado utilizado de R$ 94.785 mil (em 30 de junho de 2015), descritos nas notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras da Companhia anteriormente referidas da Companhia em 31 de dezembro de 2015, foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo IBA e com as normas da SUSEP e do CNSP.
Outros assuntos
No contexto de nossas responsabilidades acima descritas, considerando a avaliação de riscos de distorção relevante nos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, também aplicamos selecionados procedimentos de auditoria sobre as bases de dados fornecidas pela Companhia e utilizadas em nossa auditoria atuarial, com base em testes aplicados sobre amostras. Consideramos que os dados selecionados em nossos trabalhos são capazes de proporcionar base razoável para permitir que os referidos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo estejam livres de distorção relevante. Adicionalmente, também a partir de selecionados procedimentos, com base em testes aplicados sobre amostras, observamos que existe correspondência dessas dados, que serviram de base para apuração dos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, com aqueles encaminhados à Susep por meio dos respectivos Formulários de Informações Periódicas, para o exercício auditado, em seus aspectos mais relevantes.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2016.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Consultores Ltda.
CNPJ 02.189.924/0001-03
CIBA 45
João Batista da Costa Pinto
MIBA 944

Deloitte.

Nova Securitização S/A

CNPJ/MF nº 08.903.116/0001-42 - NIRE 35.300.342.682

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21.01.2016

Data, Hora e Local: Aos 21.01.2016, às 10hs, na sede social da Nova Securitização S/A ("Companhia"), localizada em São Paulo/SP, na Avenida Paulo VI, nº 621, CEP 01.262-010. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente - **José Pereira Gonçalves**; Secretário - **Bernardo Luiz Paludo Sperandio**. **Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no §4º, artigo 124, Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a renúncia de 2 dos atuais membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia; (b) eleição do novo membro do Conselho de Administração da Companhia; e (c) indicação dos novos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberação por Unanimidade:** Após leitura, análise e discussão, os acionistas presentes deliberaram, sem ressalvas, por unanimidade: (a) Aprovar o pedido de renúncia, nesta data, dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia (conforme termos de renúncia constantes dos anexos I e II desta ata): (i) **André Luiz de Souza**; e (ii) **Celso Luiz Petrucci**. Nesse sentido, a Companhia e os conselheiros renunciantes outorgam entre si a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação aos atos praticados pelos conselheiros renunciantes enquanto membros do Conselho de Administração da Companhia, para nada mais reclamar em qualquer tempo ou a qualquer título; (b) Aprovar a eleição do seguinte novo membro do Conselho de Administração da Companhia, até a realização da AGO do ano de 2017, assembleia esta que examinará as demonstrações financeiras relativas ao exercício a se encerrar em 31.12.2016: **Fabio Luiz Nogueira Vicente Elizeu**, brasileiro, divorciado, jornalista, RG nº 30.160.931-7 SSP/SP, CPF/MF nº 274.303.868-30, com endereço comercial em São Paulo/SP, na Avenida Paulo VI, 621, Perdizes, CEP 01.262-010; O conselheiro eleito é investido em seu cargo nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado em livro próprio, e desde logo declara para os efeitos legais não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, nem estar impedido por lei especial a exercer a administração de sociedades ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade. (c) Aprovar a indicação dos seguintes atuais conselheiros da Companhia para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração: (i) Presidente: **José Pereira Gonçalves**; e (ii) Vice Presidente: **Bernardo Luiz Paludo Sperandio**. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura, a presente ata foi lida, conferida e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. *Certifico que a presente é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.* São Paulo, 21.01.2016. **Mesa: José Pereira Gonçalves** - Presidente, **Bernardo Luiz Paludo Sperandio** - Secretário. **Acionistas: José Pereira Gonçalves, Bernardo Luiz Paludo Sperandio. Conselheiros Renunciantes: André Luiz de Souza, Celso Luiz Petrucci. Conselheiro Eleito: Fabio Luiz Nogueira Vicente Elizeu.** JUCESP 68.041/16-0 em 12.02.2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Nova Cidade de Deus Participações S.A.

CNPJ nº 04.886.462/0001-47 – NIRE 35.300.194.845

Ata Sumária da 31ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21.12.2015

Data, Hora, Local: Aos 21 dias do mês de dezembro de 2015, às 9h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberação:** pagar às acionistas da Sociedade, conforme disposições estatutárias e legais, juros sobre o capital próprio, no valor de R$775.120.000,00, sendo R$1.249,361909624 para as ações ordinárias e R$1.374,298100587 para as ações preferenciais, ambos por lote de mil ações, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data. O pagamento será feito até 1º.3.2016, pelo valor líquido de R$1.061,957623180 para as ações ordinárias e R$1.168,153385499 para as ações preferenciais, ambos por lote de mil ações, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado. Os referidos juros sobre o capital próprio serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício, previsto no Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes que a subscrevem. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Acionistas: BBD Participações S.A. e Fundação Bradesco, por seu Diretor-Presidente, senhor Lázaro de Mello Brandão. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Carlos Alberto Rodrigues Guilherme - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 76.977/16-0, em 17.2.2016. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Pedra Agroindustrial S/A

CNPJ(MF) nº 71.304.687/0001-05 - NIRE 35.300.043.235

Extrato da Ata de Reunião de Diretoria

Aos 11/8/2016, sede, Serrana/SP. **Mesa:** Presidente: Pedro Biagi Neto; Secretário: Luiz Roberto Kaysel Cruz. **Deliberação unânime aprovada:** Abertura de filial na Fazenda Amália, s/nº, Prédio 01, Sala 8, Zona Rural, Santa Rosa da Viterbo/SP, com o objetivo social de "unidade auxiliar - depósito lacrado" (estabelecimento que tem por finalidade exclusiva a armazenagem de produtos produzidos pela companhia). **Jucesp** nº 543.326/15-9 em 9/12/2015. Flavia Regina Britto - Secretária Geral.

DAMOVO DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 56.795.362/0001-70 – NIRE nº 35.300.113.691

Assembleia Geral Extraordinária – Convocação

Ficam convocados os acionistas da Damovo do Brasil S.A. ("Companhia"), conforme disposto nos arts. 123 e 124, § 1ª da Lei nº 6.404/76 e no art. 8º do Estatuto Social, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 08 de março de 2016, às 9h, na filial da Companhia, na Alameda Tucunaré, nº 550 – 2º andar, conjunto 201 – Tamboré, São Paulo/SP – CEP: 06460-020, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aceitação da renúncia dos Diretores; (ii) inclusão de rol de matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral; (iii) alteração das regras relativas à administração da Companhia; (iv) alteração das regras relativas à representação legal da Companhia perante terceiros; (v) eleição de nova Diretoria; (vi) alteração da composição do Conselho Fiscal; (vii) alteração das regras relativas à solução de disputas ou controvérsias; (viii) aprovação do novo Estatuto Social da Companhia; e (ix) a autorização para a prática de todos os atos necessários pelos administradores da Companhia a fim de efetivarem-se e cumprirem-se as deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária. São Paulo, 18 de fevereiro de 2016. Angelino Ernesto Piccolo Neto – Diretor Presidente.

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ nº 50.453.703/0001-43

Edital de Licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a seguinte modalidade:
Processo nº 010/2016 - Pregão Presencial nº 001/2016 - SRP nº 001/2016 - Objeto - **Aquisição de Impressos** - Abertura dos Envelopes: 10/03/2016 às 09h30min;
Processo nº 023/2016 - Pregão Presencial nº 007/2016 - SRP nº 006/2016 - Objeto - **Locação de Equipamentos Médicos/Hospitalares** - Abertura dos Envelopes: 11/03/2016 às 09h30min - Edital completo está disponível no site www.fusam.com.br.

Caçapava, 26/02/16.

Guilherme Lopes da Costa Matarezi - Presidente da FUSAM

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35 300 044 266

CERTIDÃO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de outubro de 2015, publicada em 15 de outubro de 2015 no jornal O ESTADO DE S. PAULO, página B8, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial - páginas 6 e 7 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 935/16-5 em 05/01/16. Flávia R Britto Gonçalves - Secretária Geral.

imprensaoficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 26/02/2016 09:18:01.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 23584353] - www.imprensaoficial.com.br

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35.300.044.266

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2015, às 9 (nove) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da S.A. "O Estado de S. Paulo" (a "Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55 - 6º andar, CEP 02598-900, Bairro do Limão. **CONVOCAÇÃO:** Editais de Convocação publicados nas edições dos dias 26, 29 e 30 de setembro de 2015 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "O Estado de S. Paulo". **PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme se verificou pela assinatura no Livro de Presença de Acionistas, havendo, portanto, quorum para instalação e para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, nos termos da legislação em vigor e do Estatuto Social da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a Presidência da mesa o Sr. Francisco Mesquita Neto, que convidou a Sra. Mariana Uemura Sampaio para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Dando início aos trabalhos, foi lida a ordem do dia: 1) ratificação da contribuição de imóveis de propriedade da Companhia ao capital da OESP Empreendimentos e Participações S.A.; 2) redução do capital social da Companhia no valor de R$10.904.315,28 (dez milhões, novecentos e quatro mil, trezentos e quinze reais, e vinte e oito centavos), nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por ser considerado excessivo, com a entrega aos seus acionistas das ações da OESP Empreendimentos e Participações S.A. de propriedade da Companhia (incluindo as ações que serão de propriedade da Companhia quando da efetivação da redução de capital da OESP Mídia S.A., controlada da Companhia), na proporção de sua participação no capital social da Companhia; 3) alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir a redução de capital indicada no item 2 da ordem do dia; 4) ratificação dos demais artigos e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e 5) ratificação da incorporação da OESP Digital S.A. pela OESP Mídia S.A. **DELIBERAÇÕES:** Lida a ordem do dia, o Sr. Presidente esclareceu que, conforme aplicável, os itens constantes na ordem do dia, nos termos do Artigo 11, n, do Estatuto Social da Companhia, receberam parecer favorável do Comitê de Administração, na reunião realizada em 05 de agosto de 2015. Ato contínuo foram prestados todos os esclarecimentos necessários e os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: 1) A ratificação da contribuição dos imóveis abaixo relacionados, de propriedade da Companhia, ao capital social da OESP Empreendimentos e Participações S.A., sociedade com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.319.417/0001-29: **1.A)** Imóveis situados em Brasília - Distrito Federal: **(i)** Imóvel situado no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "D", conjunto 18, registrado no 1º Cartório de Imóveis do Distrito Federal sob a matrícula 110.599, inscrito na Prefeitura respectiva sob o nº 06104533; **(ii)** Imóvel situado no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "D", conjunto 17, registrado no 1º Cartório de Imóveis do Distrito Federal sob a matrícula 110.598, inscrito na Prefeitura respectiva sob o nº 06104525; **(iii)** Imóvel situado no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "D", conjunto 16, registrado no 1º Cartório de Imóveis do Distrito Federal sob a matrícula 110.597, inscrito na Prefeitura respectiva sob o nº 06104517; **(iv)** Imóvel situado no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "D", conjunto 15, registrado no 1º Cartório de Imóveis do Distrito Federal sob a matrícula 110.596, inscrito na Prefeitura respectiva sob o nº 06104509; **(v)** Imóvel situado no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "D", conjunto 14, registrado no 1º Cartório de Imóveis do Distrito Federal sob a matrícula 9135, inscrito na Prefeitura respectiva sob o nº 06104495; **1.B)** Imóveis situados em Porto Alegre - Rio Grande do Sul: (i) Imóvel situado na Rua General Andrade Neves, nº 100, Edifício Galeria Edith, Bloco "B", 14º andar, Conj. 1401, 1402 e 1403, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, sob a matrícula 13638, que receberam unificados, na Prefeitura, para efeitos tributários, a designação de conjuntos 1201/1202/1203, sendo que são assim cadastrados: (i.a) conjunto 1201 - Inscrição do Imóvel na Prefeitura: 5177561; (i.b) conjunto 1202 - Inscrição do Imóvel na Prefeitura: 5177588 e (i.c) conjunto 1203 - Inscrição do Imóvel na Prefeitura: 5177596; e (ii) Imóvel situado na Rua General Andrade Neves, nº 100, Edifício Galeria Edith, Bloco "B", 14º andar, Conj. 1404 e 1405, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, sob a matrícula 13679, que receberam unificados, na Prefeitura, para efeitos tributários, a designação de conjuntos 1204/1205 sendo que são assim cadastrados na Prefeitura: (ii.a) conjunto 1204 - Inscrição do Imóvel na Prefeitura: 5177618; (ii.b) conjunto 1205 - Inscrição do Imóvel na Prefeitura: 5177626; **1.C)** Imóvel situado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, lote 02, registrado no 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP sob a matrícula nº 70.913, cadastrado na Prefeitura de São Paulo, sob o nº 074.283.142-4. **2)** A redução de capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., por ser considerado excessivo à consecução de seus objetivos sociais, passando de R$ 27.499.033,81 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e três reais e oitenta e um centavos), para R$ 16.594.718,53 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), uma redução, portanto, no valor de R$ 10.904.315,28 (dez milhões, novecentos e quatro mil, trezentos e quinze reais, e vinte e oito centavos), sem o cancelamento de ações emitidas pela Companhia, com a entrega aos seus acionistas das ações da OESP Empreendimentos e Participações S.A. de propriedade da Companhia (incluindo as ações que serão de propriedade da Companhia quando da efetivação da redução de capital da OESP Mídia S.A., controlada da Companhia), na proporção de sua participação no capital social da Companhia. Nos termos do artigo 174 da Lei das S.A., a redução do capital social ora deliberada somente se tornará eficaz após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, contados da data da publicação da presente ata. Transcorrido referido prazo, a Diretoria da Companhia fica autorizada a tomar todas as providências necessárias para o arquivamento desta ata. Ainda, a redução de capital social ora deliberada também estará condicionada à obtenção de aprovação dos titulares das debêntures da 3ª emissão da Companhia, conforme previsto na Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em, Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória. **3)** A alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em virtude das deliberações tomadas nos "itens 1 e 2" acima e observado o decurso do referido prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 5º** - O capital social da Sociedade é de R$ 16.594.718,53 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal."* **4)** A ratificação dos demais artigos do Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação, nos termos do Anexo I à presente ata. **5)** A ratificação da incorporação da OESP Digital S.A. pela OESP Mídia S.A., subsidiárias da Companhia, com a consequente extinção da OESP Digital S.A. e versão de seu acervo líquido para a OESP Mídia S.A. Os administradores da OESP Digital S.A. e da OESP Mídia S.A. ficam desde já autorizados a tomar todas as providências necessárias para a formalização da incorporação mencionada neste item, ficando neste ato ratificados todos os atos anteriormente executados nesse sentido. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das matérias ora aprovadas. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua elaboração em forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 6 de outubro de 2015. (a.a.) Mesa: Francisco Mesquita Neto - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Anexo I - S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" - CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35.300.044.266 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - ARTIGO 1º - A empresa S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", fundada em 1875, e transformada em Sociedade Anônima em 1907, sob a denominação de S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis. - **ARTIGO 2º** - O objeto da Sociedade é: a) publicação, edição, impressão do jornal "O Estado de S. Paulo" bem como publicação, edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de outros jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, noticiosa, técnica, política, científica, literária, didática, recreativa, esportiva, artística ou comercial; b) edição, comercialização, marketing, publicação e transmissão de jornais e informações de qualquer natureza, por meios eletrônicos; c) a exploração da indústria gráfica em todas as suas modalidades; d) comércio, importação, exportação e distribuição de jornais, revistas, periódicos e livros e quaisquer outros produtos editoriais ou gráficos; e) comercialização, por meios eletrônicos, de produtos e serviços de qualquer natureza; f) agenciamento, compra e venda de serviços editoriais e gráficos, inclusive noticiário, fotografias, clichês e ilustrações; g) indústria, comércio, importação e exportação, comissão, consignação e representação de: (i) papel de imprensa; (ii) equipamentos, máquinas, ferramentas, componentes, peças, matérias primas e insumos necessários à indústria gráfica e à fabricação e venda dos produtos da Sociedade ou de terceiros; h) agricultura, silvicultura e florestamento; i) a elaboração, produção, execução, venda, distribuição, licenciamento, cessão, divulgação, veiculação e transmissão de obras audiovisuais protegidas pela lei de direitos autorais, sejam sonorizadas ou não, tais como, obras cinematográficas, documentários, matérias jornalísticas informativas, noticiosas, opinativas, literárias, artísticas e culturais, próprias ou de terceiros; j) prestação de serviços, assistência técnica, manutenção, instalação, desenvolvimento e projetos relacionados às atividades acima mencionadas; l) participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas; e m) organização de eventos, congressos, convenções, palestras e conferências. **ARTIGO 3º** - A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria. **ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES - ARTIGO 5º** - O capital social da Sociedade é de R$ 16.594.718,53 (dezessais milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser onneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei. Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores. **ARTIGO 6º** - Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei n 6.404 de 15.12.1976. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações. Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembleia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 7º** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos. Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade. **CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 8º** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral. Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição. **ARTIGO 9º** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. **ARTIGO 10** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de quaisquer 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente. Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião. Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo Parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade. Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem. Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio. **ARTIGO 11** - Compete ao Conselho de Administração: a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais; b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações; c) aprovar o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações; d) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias; e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto; f) indicar o(s) Diretor(es) que será(ão) o(s) responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade; g) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; h) apreciar os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade; i) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei 6404/76; j) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto; l) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade; m) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir; n) apresentar propostas à Assembleia Geral sobre: (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos; (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital; (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição. o) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados; p) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria: (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas; (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas; (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários; (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares; bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral. q) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. r) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração. **ARTIGO 12** - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções. **ARTIGO 13** - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte; d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e políticas de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas; e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou de suas controladas através do Diretor Presidente; f) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade; g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade. **ARTIGO 14** - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído. **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA- ARTIGO 15** - A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 8 (oito) pessoas naturais residentes no País, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro e os demais não terão designação especial. Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados. Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato. Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria. Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo. Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído. Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário. **ARTIGO 16** - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos. Parágrafo Único - O(s) Diretor(es) indicado(s) pelo Conselho de Administração como responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade terá(ão) responsabilidade jurídica, nos termos da legislação em vigor. **ARTIGO 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 13. Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade. Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio. **ARTIGO 18** - Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e de leira c do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade: a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade; b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, garantias, fianças e avais, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade; f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais; g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente: a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades; b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto; d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade. **ARTIGO 19** - Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente: a) auxiliar,assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro: a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas; b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas, que deverão ser aprovadas pelo Diretor

continua...

imprensa oficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 15/10/2015 12:17:40.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 22874355] - www.imprensaoficial.com.br

Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.

CNPJ nº 04.416.935/0001-04 - NIRE 35.300.184.726

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 3 de Julho de 2014

1. Data, Hora e Local: 3 de julho de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. ("Companhia"), situada na Rua Olimpíadas, nº 66, 8º andar, sala A, Vila Olímpia, CEP 04551-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto. **3. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76" ou "Lei das Sociedades por Ações"). **4. Composição da Mesa:** Enio Luigi Nucci, Presidente; Mariana Sant'Anna Magalhães, Secretária. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a realização da distribuição pública da 4ª (quarta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser composta de 15.900 (quinze mil e novecentas) debêntures, todas com valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais) pela Companhia ("Debêntures"), totalizando, na data de respectiva emissão, o valor de R$159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de reais) ("Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09"); **(ii)** as características da Emissão e das Debêntures; **(iii)** a contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, o escriturador mandatário, o banco liquidante, o agente fiduciário, a agência de classificação de risco, a instituição financeira intermediária, os assessores legais e a CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), esta última, inclusive, na qualidade de depositário central e **(iv)** a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à efetivação da Emissão. **6. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, o seguinte: (i) Aprovar, nos termos do artigo 12 (a) do Estatuto Social da Companhia e do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão das Debêntures, cujas características e condições estarão previstas no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado pela Companhia e pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente liduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures; (ii) Aprovar as características e condições da Emissão e das Debêntures, a saber: **(a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), será de R$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de reais); **(b) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(c) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 15.900 (quinze mil e novecentas) Debêntures; **(d) Número da Emissão:** 4ª (quarta) emissão pública de Debêntures da Companhia; **(e) Data de Emissão das Debêntures:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 7 de agosto de 2014 ("Data de Emissão"); **(f) Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(g) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será corrigido ou atualizado por qualquer índice; **(h) Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão da forma escritural, sem a emissão de cautela ou certificado e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia, sendo que, para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador mandatário a ser contratado. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP o extrato em nome dos Debenturistas expedido pela CETIP; **(i) Espécie:** as Debêntures serão de espécie quirografária, sem garantia, não gozando os titulares das Debêntures de preferência em relação aos demais credores da Companhia, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **(j) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vigência de 6 (seis) anos contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 7 de agosto de 2020 ("Data de Vencimento"); **(k) Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário (conforme definido no item (f) acima), acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização, havendo a possibilidade das Debêntures serem integralizadas com deságio, observado o apurado no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) realizado junto aos Investidores Qualificados, nos termos e limites a serem previstos no "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da 4ª Emissão, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A." ("Contrato de Distribuição"), sendo certo que nesta hipótese todos Investidores Qualificados subscreverão e integralizarão as Debêntures pelo mesmo preço. As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP; **(l) Colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM nº 476/09 ("Oferta Restrita"), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures; **(m) Negociação:** as Debêntures serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; **(n) Amortização e Amortização Extraordinária:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Total (conforme definição abaixo), de Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo) e/ou da ocorrência de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas trimestrais e consecutivas, nos meses de agosto, novembro, fevereiro e maio, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, na proporção e conforme cronograma descrito na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 7 de agosto de 2016 e o último na Data de Vencimento. A amortização será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. A Companhia poderá, ainda, realizar a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 7 de agosto de 2016, exclusive, a amortização extraordinária parcial do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação ("Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures" e "Amortização Extraordinária"), de acordo com o procedimento a ser previsto na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária estará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário. O valor a ser pago aos titulares de Debêntures a título de Amortização Extraordinária será equivalente ao percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração (conforme definida no item (o) abaixo) imediatamente anterior até a data de amortização extraordinária, sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado e (ii) de demais encargos devidos e não pagos até a data de amortização extraordinária (sendo que os itens (i) e (ii) acima, considerados em conjunto, são denominados "Valor de Amortização Extraordinária"), e (iii) prêmio lendo como base o valor correspondente a 0,60% (sessenta centésimos por cento), a ser calculado *pro rata temporis*, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, sobre o respectivo Valor de Amortização Extraordinária, sendo que o referido valor do prêmio não poderá ser inferior a 0,20% (vinte centésimos por cento) do Valor de Amortização Extraordinária, e tal percentual será aplicado de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; **(o) Remuneração:** As Debêntures renderão juros remuneratórios equivalentes a um percentual, a ser definido de acordo com o procedimento de *bookbuilding* ("Procedimento de *Bookbuilding*") e, em qualquer caso, limitado a 109,75% (cento e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, "over extra grupo", calculada e divulgada pela CETIP ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa utilizando-se o critério *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, desde a Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada período de capitalização, de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; **(p) Pagamento da Remuneração:** a Remuneração será paga trimestralmente no dia 7 dos respectivos meses de agosto, novembro, fevereiro e maio, ocorrendo o primeiro pagamento em 7 de fevereiro de 2015 ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou na data do Resgate Antecipado Total ou da Amortização Extraordinária, conforme o caso, nos termos e condições a serem descritos na Escritura de Emissão; **(q) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(r) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observados os termos da Instrução CVM nº 476/09, e conforme o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76, desde que observe as regras expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação; **(s) Resgate Antecipado Total:** a Companhia poderá realizar, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 7 de agosto de 2016, exclusive, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação ("Resgate Antecipado Total"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração (conforme definida no item (o) acima) imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado Total; (ii) de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Total (sendo que os itens (i) e (ii) acima, considerados em conjunto, são denominados "Valor do Resgate Antecipado Total"); e (iii) prêmio de 0,60% (sessenta centésimos por cento) a ser calculado *pro rata temporis* a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão sobre o valor do Resgate Antecipado Total, sendo que o referido valor do prêmio não poderá ser inferior a 0,20% (vinte centésimos por cento) do Valor do Resgate Antecipado Total, e tal percentual será aplicado de acordo com a fórmula que será prevista na Escritura de Emissão; **(t) Vencimento Antecipado:** as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"); **(u) Multa e Juros Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos da Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos à, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês; **(v) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados ao reforço do capital de giro da Companhia e aporte de capital em sociedade controlada; **(x) Garantias:** as obrigações sob as Debêntures não contam com qualquer garantia; **(iii)** Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a (a) contratar instituição intermediária para realizar a distribuição pública com esforços restritos das Debêntures, podendo fixar as respectivas comissões; (b) contratar os demais prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, o banco liquidante, o escriturador mandatário, o agente fiduciário, a agência de classificação de risco, os assessores legais e a CETIP, esta última, inclusive, na qualidade de depositário central, podendo fixar os respectivos honorários; e **(iv)** Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a (a) negociar e celebrar todos os instrumentos necessários à realização da Emissão e à Oferta Restrita, bem como estabelecer condições adicionais àquelas aqui deliberadas e aprovar a remuneração final das Debêntures, que será apurada por meio de Procedimento de *Bookbuilding*, observado o limite de remuneração ora aprovado; e (b) praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição. **7. Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, devidamente aprovada e redigida na forma prevista no parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 que, após ter sido lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 3 de julho de 2014. **Confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa: Enio Luigi Nucci** - Presidente. **Mariana Sant'Anna Magalhães** - Secretária. **Acionistas: Alupar Investimento S.A.** - Paulo Roberto de Godoy Pereira; Enio Luigi Nucci. **Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.** - Henrique Perez Vergosa. **JUCESP** nº 269.892/14-0 em 11/07/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

RENOVA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74 - NIRE 35.300.358.295

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2014

1. Data, Hora e Local: 05/05/2014, às 10:00 hs, na sede social da Renova Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Av. Roque Petroni Junior, 999, 4º andar, Vila Gertrudes, SP/SP. **2. Convocação e Presença:** Convocação devidamente realizada, nos termos do art. 22 do Estatuto Social da Cia., estando presentes à reunião a maioria dos seus membros. **3. Composição da Mesa:** Sr. Ricardo Lopes Delneri - Presidente da mesa e Sra. Adrianne Soave Frias - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Aprovação das Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração relativos ao fechamento das informações do 1TRI do ano de 2014, com as correspondentes Notas Explicativas; e (ii) Eleição do Sr. Álvaro de Freitas Gouveia Silva para ocupar a posição de Diretor de Engenharia e de Operações. **5. Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1** Aprovaram as demonstrações financeiras trimestrais, notas explicativas e *press release* da Cia., referentes ao período de 1º/01/2014 a 31/03/2014, e autorizaram a sua divulgação nos termos da legislação aplicável. **5.2** Aprovaram a eleição do Sr. Álvaro de Freitas Gouveia Silva, angolano, casado, engenheiro, portador do RG do CREA/RJ nº 84-1-06655-0, inscrito no CPF/MF 708.484.757-04, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Av. Roque Petroni Júnior, nº 999, 4º andar, Vila Gertrudes, para assumir o cargo vago de Diretor de Engenharia e de Operações, o qual completará o período de mandato em curso. **5.2.1** Consignar que a posse do Sr. Álvaro de Freitas Gouveia Silva como membro da Diretoria da Cia. fica condicionada (i) à apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; (ii) à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores, na forma do modelo constante no Anexo A do Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA; e (iii) à autorização do Ministério do Trabalho e Emprego. **6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: Ricardo Lopes Delneri; Secretária: Adrianne Soave Frias. Membros do Conselho de Administração: (i) Ricardo Lopes Delneri; (ii) Renato do Amaral Figueiredo; (iii) Evandro Leite Vasconcelos; (iv) André Rocha Mahmoud; (v) Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier; (vi) Carlos José Côrrea Teixeira; (vii) Rodrigo Matos Huel de Bacellar. Convidados: Carlos Mathias Aloysius Becker Neto, Pedro Villas Boas Pileggi e Álvaro de Freitas Gouveia Silva. São Paulo, 05/05/2014. A presente é cópia da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Adrianne Soave Frias - **Secretária. JUCESP** nº 245.721/14-9 em 25/06/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Usina Santa Lúcia S.A.

CNPJ/MF nº 44.207.249/0001-48 - NIRE 35.300.018.303

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Convocamos os Srs. acionistas a se reunirem em 29/07/2014 às 15h, na sede social Faz. Santa Lúcia, em Araras/SP, para: **I)** Discussão referente as demonstrações financeiras findas em 31/03/2014; **II)** Distribuição de juros sobre capital próprio; **III)** Aumento do capital social; **IV)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição os documentos a que se refere o artigo133 da Lei 6.404/76 referentes ao exercício findo em 31/03/2014. Araras/SP, 16/07/2014. **Heitor Godoy de Mello** - Diretor Gerente.

(17,18 e 19)

QUALICORP S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 - NIRE 35.300.379.560

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas da **QUALICORP S.A.** ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 31 de julho de 2014, às 15 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** o exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação pela Companhia da **Saúde Soluções Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Alameda Tocantins, nº 525, Sala 39, Alphaville, CEP 06455-020, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo ("Saúde Soluções"), celebrado em 15 de julho de 2014 pelos administradores da Companhia e da Saúde Soluções ("Protocolo de Incorporação"); **(ii)** a ratificação da nomeação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Saúde Soluções, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** o exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação; **(iv)** a aprovação da incorporação, na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Saúde Soluções pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação ("Incorporação"); **(v)** o aumento do capital social da Companhia, em razão da Incorporação; **(vi)** a alteração do artigo 5º do estatuto social para refletir o aumento do capital social da Companhia; **(vii)** a emissão do Bônus de Subscrição pela Companhia, em contrapartida da Incorporação, nos termos do Protocolo de Incorporação; e **(viii)** a autorização à Diretoria a praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação. **Informações Gerais:** 1. Os acionistas deverão apresentar, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da realização da Assembleia Geral Extraordinária: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A. e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e (ii) o instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista, não sendo necessária a notarização e reconhecimento de firmas dos instrumentos de mandato outorgados por acionistas que detenham *DepositaryReceipts*. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Extraordinária munido da documentos que comprovem sua identidade. 2. Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br), bem como no site de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.qualicorp.com.br), os documentos relacionados a este edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro 2009. São Paulo, 16 de julho de 2014. **José Seripieri Filho** - Presidente do Conselho de Administração.

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35.300.044.286

CERTIDÃO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de março de 2014, às 10 horas, publicada em 4 de abril de 2014 no jornal O ESTADO DE S. PAULO, página B5, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, páginas 81 e 82 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 270.869/14-0 em 14/07/14. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício

Tereos Internacional S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 22136

CNPJ/MF nº 11.566.501/0001-56 - NIRE 3530036059-2

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Tereos Internacional S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia Geral"), na sua sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, 11º andar, CEP 05426-100, Bairro de Pinheiros, às 10h00 do dia 30 de julho de 2014, para: **(1)** tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2014; **(2)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **(3)** fixar o número de membros e eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; **(4)** deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal da Companhia e eleger membros efetivos e suplentes; e **(5)** aprovar a remuneração global da Administração para o exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2015, bem como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado. **Informações Gerais:** Os acionistas deverão depositar na Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos na Assembleia Geral já se encontram disponíveis aos acionistas na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na Comissão de Valores Mobiliários através do sistema IPE, no *website* de relações com investidores da Companhia e na sede social da Companhia. Conforme o disposto no artigo 141 da Lei 6.404, de 16 de dezembro de 1976, e Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Instrução CVM nº 282, de 26 de junho de 1998, acionistas representando pelo menos 5% do capital social da Companhia poderão requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo.

São Paulo, 30 de junho de 2014

Alexia François Eric Duval - Presidente do Conselho de Administração

UBATUMIRIM S/A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 72.749.757/0001-93

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ficam Convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, às 10h (dez) e 11(onze) horas, respectivamente, no dia 15 de agosto de 2014, na Al. Campinas, 463, 6º andar, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Em Assembléia Geral Ordinária: a)Leitura, discussão e votação do relatório da Diretória Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrando em 31 de dezembro 2013; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição da Diretória d) Outros assuntos de interesse social. 2. Em Assembléia Geral Extraordinária: a) Alteração dos estatutos; b) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 07 de julho de 2014.

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 17/07/2014 09:42:20.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 20213346] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo; c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou procurador a assinar individualmente. Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas. **CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS - ARTIGO 21** - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembleia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário. Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 22** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo 2 , do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - ARTIGO 23** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício. Parágrafo Único - O lucro líquido apual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório; c) até 10% (dez por cento) como participação no lucro do exercício aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, desde que seja distribuído o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) constante da letra anterior e desde que tal participação não venha a exceder a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria. A fixação e a distribuição desta participação entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, ficará a critério do Conselho de Administração; e d) O saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. **ARTIGO 24** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do artigo **25. CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 25** - A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social. Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembleia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembleia esta que estabelecerá a sua remuneração.

ABENGOA BIOENERGIA BRASIL S.A.

CNPJ nº 05.914.387/0001-34

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2013 (Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2013**	**2012**	**2013**	**2012**
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	539.490	30.642
Títulos e valores mobiliários	-	-	7.396	85.376
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	211
Contas a receber de clientes	-	-	75.568	55.108
Estoques	-	-	95.910	109.039
Tributos a recuperar	-	-	138.500	131.335
Outros ativos	-	-	13.686	66.272
	-	-	870.550	478.183
Não Circulante				
Realizável a longo prazo:				
Títulos e valores mobiliários	-	-	141.855	144.291
Tributos a recuperar	-	-	29.920	44.942
Adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar	-	-	42.891	36.180
Partes relacionadas	-	-	645	1.128
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	346.876	240.493
Depósitos judiciais	-	-	23.655	23.880
Outros ativos	-	-	36.729	11.323
Ativo biológico	-	-	751.279	600.600
Investimentos	886.725	634.463	-	-
Imobilizado	-	-	959.913	1.027.447
Intangível	-	-	43.412	41.612
	886.725	634.463	2.377.175	2.171.896
Total do Ativo	**886.725**	**634.463**	**3.247.725**	**2.650.079**

	Controladora		Consolidado	
Passivo e Patrimônio Líquido	**2013**	**2012**	**2013**	**2012**
Circulante				
Fornecedores	-	-	308.115	255.140
Empréstimos e financiamentos	-	-	367.089	559.738
Salários e encargos sociais	-	-	22.872	25.881
Tributos a pagar	-	-	3.636	1.773
Tributos parcelados	-	-	11.215	10.995
Adiantamentos de clientes	-	-	46.393	53.231
	-	-	759.320	906.758
Não Circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	-	568.520	421.280
Tributos parcelados	-	-	46.854	54.095
Partes relacionadas	6.262	6.262	947.488	593.226
Provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	-	-	20.130	41.569
Outros passivos	-	-	4.950	4.950
	6.262	6.262	1.607.942	1.115.120
Total do passivo	6.262	6.262	2.367.262	2.021.878
Patrimônio Líquido				
Capital social	1.157.950	746.950	1.157.950	746.950
Ajustes de avaliação patrimonial	52.899	64.668	52.899	64.668
Prejuízos acumulados	(330.386)	(183.417)	(330.386)	(183.417)
Total do patrimônio líquido	880.463	628.201	880.463	628.201
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**886.725**	**634.463**	**3.247.725**	**2.650.079**

Demonstrações do Resultado para o Exercício findo em 31/12/2013 (Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto o prejuízo por ação)

	Controladora		Consolidado	
	2013	**2012**	**2013**	**2012**
Receita líq. das vendas e dos serviços	-	-	630.773	599.597
Var. no valor justo dos ativos biológicos	-	-	30.601	79.136
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	-	-	(632.802)	(531.731)
Lucro bruto	-	-	28.572	147.002
Despesas operacionais:				
Com vendas	-	-	(34.944)	(31.184)
Gerais e administrativas	-	-	(48.998)	(36.823)
Outras despesas operac., líquidas	-	-	(58.876)	(12.775)
Resultado de equiv. patrimonial	(151.753)	(72.085)	-	-

Lucro (prejuízo) operacional antes	Controladora		Consolidado	
	2013	**2012**	**2013**	**2012**
do resultado financeiro	(151.753)	(72.085)	(112.246)	66.220
Resultado financeiro:				
Despesas financeiras	-	(6)	(211.663)	(227.316)
Receitas financeiras	-	-	69.371	25.068
Prej. antes do imp. de renda e da contribuição social	(151.753)	(72.091)	(254.538)	(136.028)
Imp. de renda e contrib. social	-	-	102.785	63.937
Prej. do exercício - controladores	(151.753)	(72.091)	(151.753)	(72.091)
Prejuízo básico e diluído por ação - em R$			(0,65)	(0,46)

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2013 (Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Capital social	Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial: Mais-valia de custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial: "Hedge accounting"	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2011	754.180	2.042	69.811	(1.999)	(117.961)	706.073
Redução de capital	(7.230)	-	-	-	-	(7.230)
Realização de custo atribuído	-	-	(4.593)	-	4.593	-
Ganhos não realizados de operações com instrumentos financeiros derivativos de controladas	-	-	-	1.449	-	1.449
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(72.091)	(72.091)
Compensação de prejuízos acumulados com reserva legal	-	(2.042)	-	-	2.042	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2012	746.950	-	65.218	(550)	(183.417)	626.201
Aumento de capital	411.000	-	-	-	-	411.000
Realização de custo atribuído	-	-	(4.784)	-	4.784	-
Ganhos não realizados de operações com instrumentos financeiros derivativos de controladas	-	-	-	(6.985)	-	(6.985)
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(151.753)	(151.753)
Saldos em 31 de Dezembro de 2013	1.157.950	-	60.434	(7.535)	(330.386)	880.463

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2013 (Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Controladora		Consolidado	
	2013	**2012**	**2013**	**2012**
Fluxo de caixa das ativ. operacionais:				
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(151.753)	(72.091)	(254.538)	(136.028)
Aj. p/ conciliar o prej. do exerc. ao caixa gerado pelas ativ. operac.:				
Depreciação e amortização	-	-	86.684	79.291
Var. dos ativos biológ. (venda e colheita)	-	-	138.007	134.854
Variação dos ativos biológ. (valor justo)	-	-	(30.601)	(79.136)
Baixa de bens do ativo imobilizado	-	-	8.239	(2.981)
Constituição (reversão) da provisão para desvalorização dos estoques	-	-	13.044	(1.757)
Resultado de equiv. patrimonial	151.753	72.085	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	(10.372)	13.697
Prov. p/ riscos tribut., trab. e cíveis	-	-	12.381	(2.549)
Juros, var. monet. e cambiais, líquidos	-	6	128.613	155.556
Variações nos ativos e passivos operac.:				
Contas a receber	-	-	(20.460)	(23.007)
Partes relacionadas	-	-	483	(277)
Estoques	-	-	85	13.621
Adiantam. a fornec. de cana-de-açúcar	-	-	(6.711)	(24.423)
Tributos a recuperar	-	-	(7.245)	(9.539)
Outros ativos	-	-	(6.640)	(4.765)
Depósitos compulsórios e judiciais	-	-	15.327	(21.397)
Fornecedores	-	-	51.593	(68.700)
Salários e encargos sociais	-	-	(3.009)	6.151
Adiantamentos de clientes	-	-	(6.838)	13.947
Tributos a pagar	-	-	1.863	(2.647)
Juros pagos	-	-	(63.760)	(97.018)
Outros passivos	-	-	-	(736)
Caixa líq. aplicado nas ativ. operac.	-	-	44.145	(57.843)
Fluxo de caixa das ativ. de investimento:				
Aquisições de bens do ativo imobilizado	-	-	(25.607)	(44.658)
Aquisição de ativos biológicos	-	-	(258.085)	(249.736)
Recebim. pela venda bens do ativo imob.	-	-	-	6.359
Aplicação de recursos no intangível	-	-	-	(24)
Caixa líq. aplicado nas ativ. de invest.	-	-	(283.892)	(288.059)
Fluxo de caixa das atividades de financ.:				
Aumento (redução) de capital	-	-	-	(973)
Partes relacionadas:				
Recursos recebidos	-	-	874.185	262.791
Pagamentos de principal	-	-	(126.112)	(202.556)
Empréstimos e financiamentos:				
Amortização de principal	-	-	(258.471)	(533.381)
Captação de emprést. e financ.	-	-	189.496	636.713
Aplicações em garantia de financ.	-	-	80.416	3.791
Pagamento de impostos parcelados	-	-	(11.119)	(10.983)
Caixa líq. prov. das ativ. de financ.	-	-	748.395	157.402
Aum. (red.) em caixa e equiv. caixa	-	-	508.648	(188.500)
Caixa e equiv. de cx. início do exerc.	-	-	30.842	219.342
Caixa e equiv. de cx. fim do exerc.	-	-	539.490	30.842

Demonstrações do Resultado Abrangente para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2013 (Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Controladora		Consolidado	
	2013	**2012**	**2013**	**2012**
Prejuízo do Exercício	(151.753)	(72.091)	(151.753)	(72.091)
Itens que poderão ser reclassif. subsequentemente p/ a dem. do resultado:				
Ajustes de avaliação patrimonial:				
Ganho c/ instrum. financ. deriv. qualif. como "hedge accounting"	(10.583)	2.196	(10.583)	2.196
IR e CS de instrumentos deriv. qualif. como "hedge accounting"	3.598	(747)	3.598	(747)
Prejuízo Abrangente do Exercício	(158.738)	(70.642)	(158.738)	(70.642)

A DIRETORIA — MARCIO FARIA - CRC 1SP261571/O-5 - CPF 104.747.428-06

As demonstrações financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas, Relatório da Administração e Relatório dos Auditores Independentes estão sendo publicadas na edição de 04/04/2014 no Jornal O Movimento de Pirassununga - SP.

Altere Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 02.783.423/0001-50

Relatório da Diretoria

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras condensadas da Sociedade, referentes aos exercícios findos em 31/12/2013 e de 2012. **A Diretoria**

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2013 e 2012 - (Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	**31.12.2013**	**31.12.2012**
Circulante	**1.017**	**1.044**
Caixa e equivalentes de caixa	22	22
Outros créditos	5	46
Impostos a recuperar	990	976
Total do ativo	**1.017**	**1.044**

Passivo e patrimônio líquido	**31.12.2013**	**31.12.2012**
Circulante	**2**	**315**
Fornecedores	2	7
Impostos e contribuições a recolher	-	26
Dividendos a pagar	-	282
Patrimônio líquido	**1.015**	**729**
Capital social	616	561
Adiantamentos para futuro aumento de capital	331	55
Reservas	92	113
Prejuízos acumulados	(24)	-
Total do passivo e patrimônio líquido	**1.017**	**1.044**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios findos em 31/12/2013 e 2012 - (Valores expressos em milhares de Reais)

	Capital social	Adiantamentos para futuro aumento capital	Reserva legal	Reserva de retenção lucros	Lucro ou Prejuízos do período	Total
Em 31 de dezembro de 2011	471	-	149	-	-	620
Aumento de capital	90	-	-	-	-	90
Adto para futuro aumento de capital	-	55	-	-	-	55
Distribuição de dividendos	-	-	(66)	-	-	(66)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	30	30
Constituição de reserva	-	-	2	28	(30)	-
Em 31 de dezembro de 2012	561	55	85	28	-	729
Aumento de capital	55	(55)	-	-	-	-
Adto para futuro aumento de capital	-	331	-	-	-	331
Distribuição de dividendos	-	-	(21)	-	-	(21)
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(24)	(24)
Em 31 de dezembro de 2013	616	331	64	28	(24)	1015

Demonstrações dos Fluxos de Caixa Exercícios findos em 31/12/2013 e 2012 - (Valores expressos em milhares de Reais)

	31.12.2013	31.12.2012
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo (lucro) do trimestre	(24)	30
Ajustes de rec. e desp. não envolvendo o caixa		
Variação no capital circulante		
Outros créditos	41	(41)
Impostos a recuperar	(14)	1.091
Fornecedores	(5)	3
Impostos e contribuições a pagar	(28)	13
Caixa líquido aplicado nas ativ. operacionais	(30)	1.096

	31.12.2013	31.12.2012
Fluxos de caixa das ativ. de financiamento		
Pagamento de dividendos	(301)	(1.097)
Adiantamentos para futuro aumento de capital	331	55
Caixa líquido gerado pelas ativ. de financ.	-	(5)
Aumento (diminuição) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	-	(6)
Caixa e equival. de caixa no início do trimestre	22	28
Caixa e equival. de caixa no fim do trimestre	22	22

Demonstrações dos Resultados Exerc. findos em 31/12/2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o lucro líquido por ação)

	31.12.2013	31.12.2012
Receita operacional bruta	29	101
Impostos sobre receita	(3)	(8)
Receita líquida	26	93
Despesas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(74)	(125)
Despesas tributárias	(16)	-
Prej. operac. antes do resultado financeiro	(64)	(32)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	47	79
Despesas financeiras	(7)	(6)
Prej. (lucro) antes do I.R. e da contrib. social	(24)	41
Imposto de renda e contribuição social	-	(11)
Prejuízo (lucro) do trimestre	(24)	30
Ações em circulação no final do exercício	(0,00103)	0,00142
Quantidade de ações em circulação	23.246.525	21.170.775

Demonstrações dos Valores Adicionados Exercícios findos em 31/12/2013 e 2012 - (Valores expressos em milhares de Reais)

	31.12.2013	31.12.2012
Receitas	26	101
Receitas		
Despesas		
Insumos adquiridos de terc.: Serv. de terc. e outros	(90)	(125)
Valor consumido bruto	(64)	(24)
Valor consumido líq. produzido pela Companhia	(64)	(24)
Receitas financeiras	47	79
Valor adicionado recebido em transferência	(17)	55
Distrib. do valor consumido: Federais	-	25
Dividendos	-	-
Outros	7	-
Prejuízo do exercício	(24)	30
Valor consumido	(17)	55

Jorge Carlos Nuñez - Diretor

Bianca Carnicer Michelonl - CRC 1SP253163/O-7

As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Sociedade.

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 04/04/2014 18:30:12.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 19517333] - www.imprensaoficial.com.br

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35.300.044.266

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2014

1) Aos 28 dias do mês de março de 2014, às 10 (dez) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da S.A. "O Estado de S. Paulo" (a "Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55 - 6º andar, CEP 02599-900, Bairro do Limão, os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verificou pela assinatura no Livro de Presença de Acionistas. Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Francisco Mesquita Neto, que convidou a Sra. Mariana Uemura Sampaio para exercer a função de Secretária. Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que a Assembleia foi regularmente convocada, de acordo com o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de S. Paulo, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2014, em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Dando início aos trabalhos, foi lida a Ordem do Dia: aprovação da **1)** constituição de uma sociedade por ações ("SPE") pela Companhia; **2)** transferência, para a SPE, dos imóveis de propriedade da Companhia registrados sob as matrículas nº 90.902, 90.903, 98.657 e 98.659 no Cartório de Registro de Imóveis de Barueri ("Imóveis"); **3)** redução do capital social da Companhia no valor de R$ 6.639.983,75 (seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais, e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., por ser considerado excessivo, com a entrega das ações da SPE aos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação no capital social da Companhia; **4)** alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir a redução de capital indicada no item 3 da Ordem do Dia; e **5)** ratificação dos demais artigos e a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Lida a Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que (i) os itens da ordem do dia, nos termos do Artigo 21, b, do Estatuto Social da Companhia, receberam parecer favorável do Conselho de Administração, na reunião realizada em 11 de dezembro de 2013 e (ii) as operações descritas nos itens 2 e 3 da ordem do dia foram aprovadas pelos debenturistas da Companhia em Assembleia Geral de debenturistas da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Companhia, realizada em 27 de março de 2014. Prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: **1)** A constituição da SPE, uma subsidiária da Companhia, a ser denominada OESP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., cujo objeto social será a administração de bens próprios e a participação, como sócia ou acionista, no capital de outras sociedades, e com capital social no valor de R$ 6.639.983,75 (seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais, e setenta e cinco centavos); **2)** A transferência dos imóveis para a SPE mediante contribuição ao seu capital; **3)** A redução do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A., por ser considerado excessivo à consecução de seus objetivos sociais, de R$ 30.079.920,21 (trinta milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte reais, e vinte e um centavos) para R$ 23.439.936,46 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais, e quarenta e seis centavos), uma redução, portanto, no valor de R$ 6.639.983,75 (seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais, e setenta e cinco centavos), sem o cancelamento de ações emitidas pela Companhia e com a consequente restituição aos acionistas do montante reduzido do capital social, mediante a transferência da titularidade da totalidade das ações da SPE aos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação no capital social da Companhia. Nos termos do artigo 174, §2º da Lei das S.A., a redução do capital social ora deliberada somente se tornará eficaz após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, contados da data da publicação da presente ata. Transcorrido referido prazo, a Diretoria da Companhia fica autorizada a tomar todas as providências necessárias para o arquivamento desta ata. Ainda, a redução de capital social ora deliberada também estará condicionada (A) (i) ao pagamento integral das debêntures da 2ª emissão da Companhia em 01.04.14, conforme previsto na Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em, Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da S.A. "O Estado de S. Paulo", celebrada em 14.04.11, ou (ii) à obtenção de aprovação dos titulares das referidas debêntures para a realização desta redução de capital social; e (B) à celebração do Acordo de Acionistas da SPE pela totalidade dos acionistas da Companhia; **4)** Em virtude da deliberação tomada no "item 3" acima e observado o referido prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - *O capital social da Sociedade é de R$ 23.439.936,46 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais, e quarenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal.*" **5)** A ratificação dos demais artigos do Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação, nos termos do Anexo I à presente ata. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das matérias ora aprovadas. Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário e a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme artigo 130, §1º e §2º, da Lei das S.A. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os acionistas presentes. Mesa: Francisco Mesquita Neto - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de março de 2014. Anexo I - **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" - CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35.300.044.266 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - ARTIGO 1º** - A empresa S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", fundada em 1875, e transformada em Sociedade Anônima em 1907, sob a denominação de S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º** - O objeto da Sociedade é: a) publicação, edição, impressão dos jornais "O Estado de S. Paulo" e "Jornal da Tarde" bem como publicação, edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de outros jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, noticiosa, técnica, política, científica, literária, didática, recreativa, esportiva, artística ou comercial; b) edição, comercialização, marketing, publicação e transmissão de jornais e informações de qualquer natureza, por meios eletrônicos; c) a exploração da indústria gráfica em todas as suas modalidades; d) comércio, importação, exportação e distribuição de jornais, revistas, periódicos e livros e quaisquer outros produtos editoriais ou gráficos; e) comercialização, por meios eletrônicos, de produtos e serviços de qualquer natureza; f) agenciamento, compra e venda de serviços editoriais e gráficos, inclusive noticiário, fotografias, clichês e ilustrações; g) indústria, comércio, importação e exportação, comissão, consignação e representação de: (i) papel de imprensa; (ii) equipamentos, máquinas, ferramentas, componentes, peças, matérias primas e insumos necessários à indústria gráfica e à fabricação e venda dos produtos da Sociedade ou de terceiros; h) agricultura, silvicultura e florestamento; i) a elaboração, produção, execução, venda, distribuição, licenciamento, cessão, divulgação, veiculação e transmissão de obras audiovisuais protegidas pela lei de direitos autorais, sejam sonorizadas ou não, tais como, obras cinematográficas, documentários, matérias jornalísticas informativas, noticiosas, opinativas, literárias, artísticas e culturais, próprias ou de terceiros; j) prestação de serviços, assistência técnica, manutenção, instalação, desenvolvimento e projetos relacionados às atividades acima mencionadas; l) participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas; e m) organização de eventos, congressos, convenções, palestras e conferências. **ARTIGO 3º** - A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria. **ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES - ARTIGO 5º** - O capital social da Sociedade é de R$ 23.439.936,46 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais, e quarenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 485.112 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei. Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores. **ARTIGO 6º** - Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei n 6.404 de 15.12.1976. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações. Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembleia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade. **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 7º** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos. Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade. **CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 8º** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral. Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição. **ARTIGO 9º** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. **ARTIGO 10** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de quaisquer 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente. Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telex, telegrama ou fac-símile, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião. Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo Parágrafo 4 abaixo, constituirão "quorum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade. Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telex, telegrama ou fac-símile, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem. Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio. **ARTIGO 11** - Compete ao Conselho de Administração: a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais; b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações; c) aprovar o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações; d) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias; e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto; f) indicar o(s) Diretor(es) que será(ão) o(s) responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade; g) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; h) apreciar os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade; i) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei 6404/76; j) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto; l) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade; m) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir; n) apresentar propostas à Assembleia Geral sobre: (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos; (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital; (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição. o) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como da gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados; p) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria: (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas; (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas; (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários; (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; e (vi) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral. q) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. r) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração. **ARTIGO 12** - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções. **ARTIGO 13** - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte; d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 11 deste Estatuto, sejam devidamente executadas; e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou de suas controladas através do Diretor Presidente; f) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade; g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade. **ARTIGO 14** - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual do seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído. **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA - ARTIGO 15** - A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 8 (oito) pessoas naturais residentes no País, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro e os demais não terão designação especial. Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados. Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato. Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria. Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do "caput" do presente artigo. Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído. Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário. **ARTIGO 16** - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos. Parágrafo Único - O(s) Diretor(es) indicado(s) pelo Conselho de Administração como responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade terá(ão) responsabilidade jurídica, nos termos da legislação em vigor. **ARTIGO 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quorum" de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 13. Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade. Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio. **ARTIGO 18** - Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20, e da letra c do Artigo 13 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade: a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade; b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, garantias, fianças e avais, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade; f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais; g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente: a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades; b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto; d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade. **ARTIGO 19** - Observadas as restrições dos Artigos 11 e 20 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente: a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro: a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas; b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas, que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos; e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras; f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração; h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado; j) prestar ,sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente; l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente; m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembleia Geral; n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração; p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração. **ARTIGO 20** - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras: a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração; b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens

continua

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 04/04/2014 18:26:30.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 19517306] - www.imprensaoficial.com.br

FILIAIS

NIRE	CNPJ
33900127185	

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA RIO BRANCO	81	S 2001 A 2011

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20040-001

NIRE	CNPJ
53900093034	

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 5, LOTE A	S 717	BRAS SHOPPING

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	BRASILIA	DF	70712-904

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
21/07/2016	328.785/16-4

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 11/07/2016. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE: (I) A POSTERGACAO DA DATA DE PAGAMENTO, EXCLUSIVAMENTE, DA PARCELA DO VALOR NOMINAL UNITARIO DAS DEBENTURES COM VENCIMENTO EM 10 DE JULHO DE 2016, PREVISTA NA CLAUSULA 4.8.1 DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3 (TERCEIRA) EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, DA ESPECIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSORIA, EM SERIE UNICA, PARA DISTRIBUICAO PUBLICA, COM ESFORCOS RESTRITOS DE DISTRIBUICAO, DA S.A. O ESTADO DE S. PAULO , CELEBRADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2011 E ADITADO EM 25 DE JUNHO DE 2014 E EM 22 DE JUNHO DE 2016 (ESCRITURA DE EMISSAO) PARA 10 DE AGOSTO DE 2016; E (II) PAGAMENTO DOS JUROS REMUNERATORIOS, INCIDENTES ENTRE OS DIAS 10 DE JUNHO DE 2016, INCLUSIVE, E 10 DE AGOSTO DE 2016, EXCLUSIVE, EM RAZAO DA POSTERGACAO DELIBERADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2016 E DA POSTERGACAO MENCIONADA NO ITEM (I) ACIMA, A SER REALIZADO EM 10 DE AGOSTO DE 2016.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300044206

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/08/2016

Signature Not Verified
Digitally signed by Flavio Gilberto Bonilha:06601284841
Date: 2016.08.15 18:09:41 -03'00'
Reason: Autenticação de Cópias Simplificada
Location: São Paulo

JUCESP Imprensa Oficial
Certidão Simplificada emitida para LAURA SAITO:76810107807
(Autenticidade: 75060426) - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

SEI 53500.055579/2016-36 / pg. 9
Petição (1401597)

MARCELO MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA						
ENDEREÇO: RUA GEORGES AGRICOLA		NÚMERO: 19	COMPLEMENTO:			
BAIRRO: JARDIM SILVIA (ZONA	MUNICÍPIO: SAO PAULO		UF: SP	CEP: 05678-050	RG: 261110114	
CPF: 263.163.928-69	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				QUANTIDADE COTAS:	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME: MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO						
ENDEREÇO: RUA OLEGARIO MARIANO		NÚMERO: 875	COMPLEMENTO:			
BAIRRO: JARDIM GUEDALA	MUNICÍPIO: SAO PAULO		UF: SP	CEP: 05617-001	RG: 68647615	
CPF: 071.392.838-55	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				QUANTIDADE COTAS:	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME: MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA						
ENDEREÇO: RUA PEIXOTO GOMIDE		NÚMERO: 1427	COMPLEMENTO: 7ANDAR			
BAIRRO: JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO: SAO PAULO		UF: SP	CEP: 01409-003	RG: 51391028	
CPF: 056.160.868-10	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				QUANTIDADE COTAS:	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME: ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR IBSEN DA COSTA MANSO		NÚMERO: 228	COMPLEMENTO:			
BAIRRO: JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO: SAO PAULO		UF: SP	CEP: 01448-010	RG: 8580084	
CPF: 068.585.348-23	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				QUANTIDADE COTAS:	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME: RUY MESQUITA FILHO						
ENDEREÇO: RUA JOSE DE CRISTO MOREIRA		NÚMERO: 304	COMPLEMENTO: 31			
BAIRRO: VILA MONUMBI	MUNICÍPIO: SAO PAULO		UF: SP	CEP: 05688-090	RG: 44000077	
CPF: 376.717.158-91	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				QUANTIDADE COTAS:	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

SEI 5696/055762/2016-36 / Ofício 1401/2017

JARDIM AMERICA	SAO PAULO	SP	01440-000	51519333	
CPF 946.823.303-10	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME FRANCISCO MESQUITA NETO					
ENDEREÇO RUA CORONEL IRLANDINO SANDOVAL		NÚMERO 135	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01457-010	RG 6231881	
CPF 950.157.418-72	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME GETULIO LUIZ DE ALENCAR					
ENDEREÇO RUA PLINIO DE MORAIS		NÚMERO 366	COMPLEMENTO		
BAIRRO SUMARE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01262-030	RG 8079189	
CPF 878.301.518-49	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME JULIO CESAR DE MENDONÇA NETO					
ENDEREÇO AVENIDA AMARILIS		NÚMERO 881	COMPLEMENTO		
BAIRRO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05073-030	RG 4623147	
CPF 376.716.858-87	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME LUIZ CARLOS ALENCAR					
ENDEREÇO RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT		NÚMERO 208	COMPLEMENTO 76		
BAIRRO VILA NOVA CONCEICAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04537-080	RG 4302598X	
CPF 341.520.848-26	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição 11401697 SEI 53380.055679/2016-80 / Pg. 7

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE		DATA DE CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300044286		24/12/1907	24/12/1907	

NOME EMPRESARIAL: S.A. O ESTADO DE S. PAULO

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR AÇÕES

CNPJ	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
61.533.049/0001-41	AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	CAPITAL SOCIAL
BAIRRO DO LIMAO	SAO PAULO	SP	02800-000	R$	22.644.141,26

OBJETO SOCIAL

EDIÇÃO DE JORNAIS, PERIÓDICOS, LIVROS E MANUAIS

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME: ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MELO MORAIS FILHO	199	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM GUEDALA	SAO PAULO	SP	05610-040	32688647

CPF	CARGO	QUANTIDADE DE COTAS
216.904.898-46	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME: FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SANTO EUFRÉDO	380	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM GUEDALA	SAO PAULO	SP	05611-070	6010058 35

CPF	CARGO	QUANTIDADE DE COTAS
021.392.968-69	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME: FERNAO LARA MESQUITA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ATLANTICA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Cad 1467587 - SEI 5300.055575/2016-36 /

21/07/2016	326.285/16-7	

ARQUIVAMENTO DE A.G.F., DATADA DE: 11/07/2016. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE (I) A POSTERGACAO DA DATA DE PAGAMENTO, EXCLUSIVAMENTE, DA PARCELA DO VALOR NOMINAL UNITARIO DAS DEBENTURES COM VENCIMENTO EM 10 DE JULHO DE 2016, PREVISTA NA CLAUSULA 4.8.1 DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3 (TERCEIRA) EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, DA ESPECIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSORIA, EM SERIE UNICA, PARA DISTRIBUICAO PUBLICA, COM ESFORCOS RESTRITOS DE DISTRIBUICAO, DA S.A. O ESTADO DE S. PAULO , CELEBRADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2011 E ADITADO EM 25 DE JUNHO DE 2014 E EM 22 DE JUNHO DE 2016 (ESCRITURA DE EMISSAO) PARA 10 DE AGOSTO DE 2016; E (II) PAGAMENTO DOS JUROS REMUNERATORIOS, INCIDENTES ENTRE OS DIAS 10 DE JUNHO DE 2016, INCLUSIVE, E 10 DE AGOSTO DE 2016, EXCLUSIVE, EM RAZAO DA POSTERGACAO DELIBERADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2016 E DA POSTERGACAO MENCIONADA NO ITEM (I) ACIMA, A SER REALIZADO EM 10 DE AGOSTO DE 2016.

Signature Not Verified

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300044266
DATA DA ULTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/08/2016

JUCESP Imprensa Oficial
Certidão Específica emitida para LAURA SAITO:76810127887
| Autenticidade: 75063187 | - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Petição (1401597) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 5

BAIRRO	CONCELHO	UF	CEP	RG
VILA MORUMBI	SAO PAULO	SP	05688-090	14900977

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
376.717.158-91	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TERMINO DE MANDATO EM 28/04/2017	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

S.A. O ESTADO DE SAO PAULO

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
21/06/2016	269.581/16-9

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 16.594.718,53 (DEZESSEIS MIL HOES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE 01/06/2016, ORDEM DO DIA: 1) ELEICAO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO, 2) ELEICAO DA DIRETORIA; E 3) FIXACAO DE LIMITES OPERACIONAIS DA DIRETORIA.

ELEITO JOAO FABIO CAMINOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.582.888-19, RG/RNE: 11123271-5 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR ROBERTO HOTTINGER, 151, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01444-060, DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DO(S) CARGO(S) DE , DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ELEITO MARIANA UEMURA SAMPAIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 151.847.878-90, RG/RNE: 16153741 - SP, RESIDENTE À PRAÇA COSTA BARBOSA, 90, ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 04109-050, DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DO(S) CARGO(S) DE , DIRETOR FINANCEIRO.

ELEITO FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 056.157.418-72, RG/RNE: 6231861 - SP, RESIDENTE À RUA CORONEL IRLANDINO SANDOVAL, 135, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01457-010, DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DO(S) CARGO(S) DE , DIRETOR PRESIDENTE.

ELEITO ANTONIO CARLOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 001.666.341-15, RG/RNE: 112634 - DF, RESIDENTE À RUA AFONSO DE FREITAS, 143, APTO 41, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04006-050, DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DO(S) CARGO(S) DE , DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

FILIAIS

NIRE	CNPJ
53900122185	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA RIO BRANCO	81	S.2001 A 2011

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20040-004

NIRE	CNPJ
53900005044	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 5, LOTE A	S 717	BRAS.SHOPPING

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	BRASILIA	DF	70712-904

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO

SEI 53900.055579/2016-36

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME: MARCELO MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA					
ENDEREÇO: RUA GEORGES AGRICOLA		NÚMERO: 19	COMPLEMENTO:		
BAIRRO: JARDIM SILVIA (ZONA	MUNICÍPIO: SAO PAULO	UF: SP	CEP: 05678-050	RG: 251110114	
CPF: 263.163.928-69	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017			QUANTIDADE COTAS:	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME: MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO					
ENDEREÇO: RUA OLEGARIO MARIANO		NÚMERO: 875	COMPLEMENTO:		
BAIRRO: JARDIM GUEDALA	MUNICÍPIO: SAO PAULO	UF: SP	CEP: 05612-001	RG: 66647016	
CPF: 021.392.638-55	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017			QUANTIDADE COTAS:	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME: MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA					
ENDEREÇO: RUA PEIXOTO GOMIDE		NÚMERO: 1427	COMPLEMENTO: 7ANDAR		
BAIRRO: JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO: SAO PAULO	UF: SP	CEP: 01400-003	RG: 51391028	
CPF: 956.160.808-10	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017			QUANTIDADE COTAS:	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME: ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA					
ENDEREÇO: RUA DOUTOR IBSEN DA COSTA MANSO		NÚMERO: 228	COMPLEMENTO:		
BAIRRO: JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO: SAO PAULO	UF: SP	CEP: 01440-010	RG: 6560584	
CPF: 008.585.348-23	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017			QUANTIDADE COTAS:	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME: RUY MESQUITA FILHO					
ENDEREÇO: RUA JOSE DE CRISTO MOREIRA		NÚMERO: 304	COMPLEMENTO: 31		

Petição (14015597) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 3

RUA ATLANTICA		126			
JARDIM AMERICA	SAO PAULO		SP	01440-000	61549323
916.823.308-10	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

FRANCISCO MESQUITA NETO					
RUA CORONEL IRLANDINO CANDOVAL		135			
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO		SP	01457-010	6231861
056.157.418-72	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

GLAUCIO LUIZ DE ALENCAR					
RUA PLINIO DE MORAIS		300			
SUMARE	SAO PAULO		SP	01252-030	8078189
876.394.518-49	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

JULIO CESAR DE MESQUITA NETO					
AVENIDA AMARILIS		861			
CIDADE JARDIM	SAO PAULO		SP	05673-030	4523147
376.716.858-87	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

LUIZ CARLOS ALENCAR					
RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT		206	7º		
VILA NOVA CONCEICAO	SAO PAULO		SP	04537-080	4302599837
341.520.948-96	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017				

Cartório 1140 1587 SEI 5390.055570/2016-36

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA INÍCIO ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300044266		04/12/1907	24/12/1907	

NOME EMPRESARIAL
S.A. O ESTADO DE S. PAULO

TIPO JURÍDICO
SOCIEDADE POR AÇÕES

CNPJ	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
61.533.949/0001-41	AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
BAIRRO DO LIMAO	SAO PAULO	SP	02060-000	R$	22.044.141,25

OBJETO SOCIAL

EDIÇÃO DE JORNAIS, PERIÓDICOS, LIVROS E MANUAIS

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME
ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MELO MORAIS FILHO	198	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM GUEDALA	SAO PAULO	SP	05610-040	32088647

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
218.904.698-48	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME
FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SANTO EUFREDO	389	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM GUEDALA	SAO PAULO	SP	05611-070	65805835

CPF	CARGO	QUANTIDADE DE COTAS
071.302.968-69	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/04/2017

NOME
FERNÃO LARA MESQUITA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

SEI 53810.055575/2016-36 / pg
Petição 11401577

CADSEI e Protocolo Eletrônico

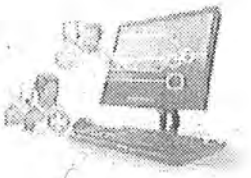

Ministério das Comunicações

* Campos obrigatórios

Peticionamento

Em nome: * Pessoa física Pessoa jurídica Procuração

Área: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço/Categoria: Radiodifusão Comercial

Solicitação: Alteração Contratual Simples

Protocolo existente? Sim * Não

Número do protocolo: 53000.045215/2016 - 45

Assunto: Informação de Modificação de Quadro Diretivo

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo	Tamanho (MB)
ESTV_Informação de Modificação de Quadro Diretivo.pdf	0,335

Selecionado 0,335 MB de 15 MB

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

Cópia (1401548) SEI 53000.055572/2016-14 / Fls

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Av. Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55 , Bairro do Limão - São Paulo, SP - CEP 02598-900
Telefone: (11) 3856-2145 – Fax: (11) 3856 2248
CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20 – CCM n.º 3.113.419-0 – Inscrição Estadual n.º 116.349.330.116

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ref.: Informação de Modificação de Quadro Diretivo

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, com sede a Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Mezanino, CEP 02598-900, Limão, São Paulo – SP, vem, respeitosamente, com fundamento no **artigo 38, alínea "b", da Lei nº 4.117/1962**, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 12.872/2013,[1] informar no prazo legal de 60 dias, o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP da ata da Reunião de Sócios realizada em 01 de junho de 2016 que deliberou a modificação do quadro administrativo da Sociedade, registro nº 270.896/16-8 em 22/06/2016, conforme anexo. Acompanham também a presente petição: prova de condição de brasileira nata da Diretora eleita, e Declaração da mesma de que inexistem empecilhos à posse.

Em verdade, reitera-se aqui o cumprimento do dispositivo legal, em atendimento ao que já havia sido indicado pelo Ministério das Comunicações (Ofício nº 1408/2014/SEI-MC e Nota Técnica nº 1619/2014/SEI-MC).

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

São Paulo - SP, 13 de julho de 2016.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Francisco Mesquita Neto
Diretor Superintendente
CPF/MF nº 956.157.418-72

[1] "**Art. 38.** Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (...) b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato; (Redação dada pela Lei nº 12.872, de 2013)"

[illegible]-N°352 17519775 ☆

APR 18 2002

Petição (1401546) SEI 53900.055572/2016-14 / pg. 68

(continuação das assinaturas do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação de "ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.")

RÁDIO ELDORADO LTDA.
Francisco Mesquita Neto/ José Aparecido Lanzana

FRANCISCO MESQUITA NETO

Gerentes Delegados:

FRANCISCO MESQUITA NETO

JOSÉ APARECIDO LANZANA

Visto do Advogado:

Ricardo Lagreca Siqueira
OAB/SP nº 127.719

Testemunhas:

1.
Nome: Sergio A. Camargo
R.G.:
CIC: 27.890.185-2 SSP/SP
29590228-80

2.
Nome: Eliane Barbosa Mari
R.G.: 8.680203. SSP-SP.
CIC: 762429948-87

Petição (1401546) SEI 53900.055572/2016-14 / pg. 67

Cláusula 16 - O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, inclusive para exclusão de quotista, por resolução dos quotistas. O correspondente instrumento de alteração será válido quando celebrado pelos quotistas que tiverem votado a favor de aludida resolução.

CAPÍTULO XII - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 17 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos quotistas. Os quotistas desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O Diretor Superintendente **FRANCISCO MESQUITA NETO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento e o Diretor **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, declaram, expressamente e para todos os fins, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impediriam de exercer atividades mercantis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de abril de 2002.

Petição (1401546) SEI 53900.055572/2016-14 / pg. 65

352 17519775 ☆

APR 18 2002

CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um gerente delegado e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes. Cópia das demonstrações financeiras deverá ser distribuída aos quotistas no prazo de 3 (três) meses a contar do encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos quotistas.

Parágrafo Segundo -A Sociedade, por deliberação dos quotistas, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro -A Sociedade, por deliberação dos quotistas, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO XI - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos quotistas. Neste caso, o liquidante será a quotista gerente ou quem por esta vier a ser indicado. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula 15 - No caso de exclusão de qualquer quotista, ou morte ou incapacidade de quotista pessoa física, ou liquidação ou falência de quotista pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelos quotistas remanescentes. A apuração e pagamento dos haveres do quotista excluído, falecido, incapacitado, em liquidação ou falido seguirá as regras que serão então estabelecidas pelos quotistas remanescentes.

CAPÍTULO XII - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Petição (1401546) SEI 53900.055572/2016-14 / pg 63

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social; e

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores.

Parágrafo Primeiro – Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade em conjunto.

Parágrafo Segundo – Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

Cláusula 11 - Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor à terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios quotistas, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CAPÍTULO IX - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 12 - A alienação de quotas, ainda que a quotistas da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de quotistas representando a maioria do capital social.

Página (1401546) SEI 53000.055572/2016-14 pg. 51

APR 13 2012

e) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando relatórios mensais.

Parágrafo Único – Além dos poderes acima, competirá ao Diretor Superintendente:

a) recomendar planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e
e) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA VI - DA DIRETORIA

Cláusula 9 - Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa dos quotistas representando a maioria do capital social, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente

CAPÍTULO VII – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10 - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo as seguintes regras:

Petição (1401546) SEI 53900.055572/2016-14 / pg. 59

N°35217519775 ☆

APR 18 2002

Petição (1401546) SEI 53900.055572/2016-14 / pg. 58

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelo voto favorável de quotistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7 - A gerência da Sociedade será exercida pela quotista **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, que, na forma da lei, poderá delegar seus poderes a uma ou mais pessoas físicas, como gerentes delegados.

Parágrafo Primeiro: De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a quotista gerente nomeia como gerentes delegados: **FRANCISCO MESQUITA NETO,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, designado como Diretor Superintendente e **JOSÉ APARECIDO LANZANA,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, designado como Diretor.

Parágrafo Segundo: A quotista gerente poderá, a qualquer tempo, com ou sem causa, e sem qualquer aviso prévio, destituir os Diretores.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos Diretores será fixada pela quotista gerente e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO V – DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Cláusula 8 - Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa dos quotistas representando a maioria do capital social, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da sociedade; e

Petição (14015416) SEI 53000.055572/2016-14 / pg 57

N° 352 175 19775 *

APR 18 2002

parte do território nacional, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, alocado daquele da matriz.

Cláusula 3 - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 4 - A Sociedade tem por objeto:

a) A prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens e a participação em processos licitatórios relacionados a tais serviços;

b) A prestação de serviços de retransmissão e/ou repetição de sinais de sons e imagens, bem como a prestação de qualquer outro tipo de serviço ancilar ou relacionado aos serviços de radiodifusão de sons e imagens;

c) A participação em outras sociedades, como sócia, quotista, acionista ou membro de consórcio e a administração de bens próprios.

Parágrafo Único - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

a) **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, 84.999 (oitenta e quatro mil e noventas e noventa e nove) quotas, no valor nominal total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais); e

b) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, 01 (uma) quota, no valor nominal total de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos quotistas é limitada à importância total do capital social.

Petição (1401546) SEI 53000.055572/2015-14 / pg. 55

N°35217519775 ☆

APR 18 2002

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

JUCESP PROTOCOLO
144365/02-9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.".

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota, 820/830, 3° e 4° andares e térreo do bloco A, e 3°, 4° e 5° andares do bloco B, Aclimação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.694.239/0001-30, inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n° 35.206.490.398, com última alteração contratual registrada na JUCESP sob n° 35.339/00-7, em sessão de 22.02.00, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Francisco Mesquita Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.231.861 SSP/SP e do CPF/MF n° 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, n° 296 e por seu Diretor José Aparecido Lanzana, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.179.594 SSP/SP e do CPF/MF n° 044.578.548-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breves, 690; e

2. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.231.861 SSP/SP e do CPF/MF n° 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, n° 269,

têm, entre si, justo e contratado constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, que se regerá pelo seguinte Contrato Social:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 - A sociedade por quotas de responsabilidade limitada opera sob a denominação de **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.** (a "Sociedade") e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula 2 - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rua Libero Badaró, 293 Cj. "C", sala 30. A Sociedade poderá, por resolução de seu quotista gerente, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer

Petição (1401546) SEI 53900.055572/2016-14 / pg. 53

JUCESP

28.1.06

(1ª Alteração do Contrato Social de Eldorado Sistema de Televisão Ltda.)

Testemunhas:

Elza Maria Duque
RG: 6.912.639/SSP-SP
CPF: 051.603.048-51

Alessandra Candido
RG: 22.602.265-1/SSP-SP
CPF: 152.692.678-45

Visto do Advogado:

Hortencia Maria Elias Ferreira Custódio
O.A.B./S.P. nº 24.982



Petição (1401546) SEI 53900.055572/2016-14 / pg. 52

CLAUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA 16 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de janeiro de 2004

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
RG nº 3.572.300-2/SSP-SP

JOSÉ APARECIDO LANZANA
RG nº 3.179.594-8/SSP-SP

FRANCISCO MESQUITA NETO
RG nº 6.231.861/SSP-SP

Petição (1301546) SEI 53900.055572/2016-14 / pg. 51

JUCESP

Parágrafo Quarto – A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 – DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. RÁDIO ELDORADO LTDA.
A/c Célio Virgínio dos Santos Filho e José Aparecido Lanzana
Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55
São Paulo – SP
CEP 02598-900

II. Francisco Mesquita Neto
Rua Coronel Irlandino Sandoval nº 135
São Paulo – SP
CEP 01457-010

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Petição (1401546) SEI 53900.055572/2016-14 / pg. 49

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para a cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e
c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente :

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades: e,

d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 – DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem

Petição (14015456) SEI 53500.055572/2016-14 / pg. 48

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas à deliberação dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras :

Petição (1401546) SEI 53000.055572/2016-14 / pg 47

JUCESP

Parágrafo Segundo – No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a êste último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias: e

b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo-Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Sócios, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte, e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor ;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela Reunião de Sócios.

Pelicao (1401546) SEI 53900.055572/2016-14 | pg. 48

JUCESP

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) RÁDIO ELDORADO LTDA., 84.999 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais);

b) FRANCISCO MESQUITA NETO, 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social, dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima, será nula de pleno direito.

CLAUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO.

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

Parágrafo Primeiro – Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, uma deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

Peticao (1401546) SEI 53000.055572/2016-14 / pg. 46

JUCESP

2. Em virtude das alterações introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), faz-se necessária a reformulação integral do Contrato Social da Sociedade, a fim de adequá-lo à legislação vigente.

3. Tendo em vista as deliberações acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA."

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) A prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens e a participação em processos licitatórios relacionados a tais serviços;

b) A prestação de serviços de retransmissão e/ou repetição de sinais de sons e imagens, bem como a prestação de qualquer outro tipo de serviço ancilar ou relacionado aos serviços de radiodifusão de sons e imagens;

c) A participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

Petição (1401546) SEI 53900.055572/2016-14 / pg. 44

JUCESP

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.004.523/0001-20
NIRE Nº 35.217.519.775

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

(1) **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Alvares, nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º NIRE n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 170.084/03-6, em sessão de 19 de agosto de 2003, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Célio Virgínio dos Santos Filho, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.572.300-2/SSP-SP, CPF/MF nº 116.923.088-15, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Washington Luiz nº 1576, apto 302-D, Santo Amaro, e por seu Diretor, José Aparecido Lanzana, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.179.594-8/SSP-SP, CPF/MF n.º 044.578.548-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Breves, 690, Chácara Monte Alegre;

(2) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, administrador de empresas, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861/SSP-SP, CPF/MF sob nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Coronel Irlandino Sandoval nº 135, Jardim Paulistano;

únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró nº 293 – Cj. "C" – sala 30, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. Os sócios resolvem transferir a sede da Sociedade, anteriormente localizada na Rua Libero Badaró, 293 – CJ "C" – sala 30, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

TERMO DE POSSE

Pela Reunião de Sócios da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., com sede na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, CEP 02598-900 ("Sociedade"), realizada em 30 (trinta) de junho de 2014, às 10 (dez) horas, o Sr. JORGE CASMERIDES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607-SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado de São Paulo e com endereço comercial na sede da Sociedade, foi eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seu cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Contrato Social da Sociedade.

O Diretor ora eleito declara, para todos os fins e efeitos de direito, dispor dos requisitos legais aplicáveis e não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades empresariais e que tem amplo conhecimento do artigo 1.011 da Lei n.º 10.416/2002.

O Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, 30 de junho de 2014.

JORGE CASMERIDES

JUCESP
29 07 14

portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 087.509.148-20, por prazo indeterminado, em substituição ao **Sr. JOSÉ APARECIDO LANZANA**. Desta forma, os sócios, por unanimidade, ratificam a composição da Diretoria da Sociedade, da seguinte forma: (a) **Diretor Superintendente, Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade; e (b) **Diretor sem designação específica, Sr. JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 087.509.148-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 30 de junho de 2014. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Francisco Mesquita Neto
Presidente

Jorge Casmerides
Secretário

Sócios:

RÁDIO ELDORADO LTDA.
Francisco Mesquita Neto — Jorge Casmerides

FRANCISCO MESQUITA NETO

290.879/14-0

JUCESP

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
29 JUL 2014

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401546) SEI 53900.055572/2016-14 / pg. 41

JUCESP
29 07 14

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20
NIRE 35.217.519.775

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: 30 de junho de 2014, às 10:00 horas, na sede social situada na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 5º andar, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02598-900, reuniram-se os sócios da **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20 (a "Sociedade").

PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade: (a) **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30, por seus representantes legais, **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72 e **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade e Estado de São Paulo e com endereço comercial na sede da Sociedade e (b) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, acima qualificado.

COMPOSIÇÃO DA MESA: FRANCISCO MESQUITA NETO, Presidente e JORGE CASMERIDES, Secretário.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil.

ORDEM DO DIA: (I) Nomeação do Sr. Jorge Casmerides para o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade e ratificação da composição da Diretoria da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: procedida à leitura da Ordem do Dia, e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a nomeação, para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista,

Grupo Estado Jurídico

Petição (14016461) SEI 53000.055372/2016-14 / pg. 49

1	que afirmou que não desistiu de suas alterações contratuais, todavia anuiu por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14000/2015/SEI-MC 0581226).	Não cumprida
2	Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14000/2015/SEI-MC e informação da fl.755 do 0531995.	Não cumprida
3	Certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A. ESTADO DE SÃO PAULO, com a confirmação aposta na última folha de que se trata do *"último ato arquivado"*.	Não cumprida
4	Contratos sociais e *todas* as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, e ainda as atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores.	Incompleta
5	Prova de nacionalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última.	Incompleta
6	Documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 do parecer PARECER Nº 37/2016/SEI-MC (0967165).	Incompleta
7	Esclarecimentos sobre os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13 - protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital.	Incompleta
8	Declarações de todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇÕES S/A, conforme os anexos do Edital.	Incompleta
9	Certidões de objeto e pé das certidões positivas que foram colacionadas nos autos do processo da entidade, para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200 do processo 53900.025205/2015-13 - protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.	Não cumprida
10	Certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCR/CONJUR 001/2004.	Não cumprida
11	Esclarecimentos sobre dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985.	Não cumprida
12	Apresentação pelo diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Candour, dos demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63, além da quitação eleitoral.	Incompleta
13	Certidões de objeto e pé ATUALIZADAS acerca das dívidas nomeadas no item 39 com indicação de seus valores, conforme determinação do PARECER Nº 37/2016/SEI-MC , item 41 alínea "o".	Não cumprida

6. Assim sendo, faz-se necessário que a Entidade seja oficiada, para que tenha ciência dos documentos/esclarecimentos que devem ser apresentados. Para tanto, entende-se ser prudente o envio do Parecer Jurídico nº 37/2016 à Entidade, para ciência.

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópias desta Nota Técnica e do Parecer Jurídico nº 37/2016 à Entidade a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos/esclarecimentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial no prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por Jonathan Pereira Fonseca, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial, em 12/01/2016, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 1063352 e o código CRC DB76B77E.

Minutas e Anexos

Não Possui

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8077/2016/SEI-MC

Processo n.º: 53830.001835/2002-41 (reheimado com o Processo Piloto n.º 53000.004830/2001-61).

Assunto: Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC. Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens. Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à possível homologação da Concorrência nº 160/2001, relativa à outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, e possível adjudicação do seu objeto à vencedora Eldorado Sistema de Televisão Ltda..

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que os autos chegaram a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica -SCE que, nos termos da Nota Técnica n.º 25.717/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0826763), propôs o seu envio à Douta Consultoria Jurídica – Conjur, para manifestação acerca dos argumentos apresentados pela Entidade (momente quanto a sua situação financeira) e da documentação apresentada, para fins de homologação do certame.

3. A Conjur, por sua vez, nos termos do Parecer Jurídico n.º 37/2016/SEI-MC (0967165), restituiu os autos à SCE, aduzindo em síntese que:

> *"Embora exista o Despacho nº 1980/2015/CONJUR-MC/CGUIAGU, referente aos termos do PARECER Nº 643/2015/TEC/CGUCE/CONJUR-MC/CGUIAGU, posto que toda a documentação elencada naquele parecer é indispensável à análise para aferição dos requisitos de habilitação no certame licitatório. Sendo a licitação um procedimento rígido, não há que se dispensar documentos essenciais, os quais se constituem no meio de averiguação do cumprimento dos ditames normativos da mencionada licitação. O exame dos autos revelou que faltam ser juntados os seguintes documentos:*
>
> *1. Explicação da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC);*
>
> *2. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;*
>
> *3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO;*
>
> *4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A. ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores;*
>
> *5. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;*
>
> *6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer;*
>
> *7. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de R$ 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;*
>
> *8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇÕES S/A.*
>
> *9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigi-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/108, 111/2006 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl.01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.*
>
> *10. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;*
>
> *11. Mencionam-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que devem ser esclarecidas;*
>
> *12. O diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gaudare só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63"*

4. Não bastasse, requereu, ainda, por meio do susodito Parecer que a entidade colacione certidões de objeto e pé *atualizadas*, acerca das demandas judiciais onde se discutem as dívidas de aproximadamente 8 milhões de reais.

5. Assim, o que se verifica é que a Conjur foi falha ao determinar quais documentos, condições e esclarecimentos são indispensáveis para que ocorra a homologação. É oportuno mencionar que todos desses documentos já foram solicitados anteriormente, cumulando até o presente momento não foram apresentados, ou foram apresentados de forma incompleta. São eles:

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS	STATUS
Esclarecimentos da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., acerca da contradição existente nos autos, posto	

Petição (1140/16-0) SEI 53830.055372/2016-14 / pg. 37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 11775/2016/SEI-MC

GRUPO ESTADO RECEBIDO
15 ABR. 2016
DIRETORIA JURIDICA

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino - Bairro Limão
02598-900 São Paulo /SP

Assunto: **Concorrência nº 160/2001 SSR-MC. Exigência. Processo nº 53830.001835/2002-41.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópias da Nota Técnica n.º 8.077/2016/SEI-MC e do Parecer Jurídico n.º 37/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 12/04/2016, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC-89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1063605** e o código CRC **F438FA64**.

Documento assinado eletronicamente por Cacilda Lanuza da Rocha Duque, Consultora Jurídica, em 15/02/2016, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0926216** e o código CRC **4EAC9EB6**.

Criado por tatiane, versão 3 por cacilda.duque em 15/02/2016 16:11:08.

Petição (1401544) - SEI 53000.056572/2016-14 / pg. 35

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 93 / 2016

PROCESSO: 53000.004830/2001-61

INTERESSADO: Ministério das comunicações

DESPACHO Nº 93/2016/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

Aprovo o DESPACHO Nº 92/2016/JPS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, para providências.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE

SEI 53000.055572/2016-14 / Cad (1401544)

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pereira dos Santos, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 21/01/2016, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0926208** e o código CRC **279F01FC**.

Criado por tatiane, versão 3 por tatiane em 15/01/2016 15:55:18.

Publicação nº 01015643 SEI 53000.053572/2016-14 / pg. 33

CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pela divisão das comunicações da delegacia do Ministério da Infra-Estrutura em São Paulo - MINFRA.

CLÁUSULA 15 - DA PERMANÊNCIA NA SOCIEDADE
No caso de falecimento, incapacidade, ou retirada, amigável ou judicial, de qualquer sócio, seus herdeiros ou sucessores legais serão admitidos na sociedade, para o que fica desde já acordada a possibilidade de alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 16 - DO FORO
Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 17 - DISPOSIÇÃO FINAL
As cotas representativas do capital social são em sua totalidade e pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e são incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas e inalienáveis à estrangeiros, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

§ único - Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% do capital sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominativamente a brasileiros".

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 01 de junho de 1993

Sócios:

FRANCISCO MESQUITA NETO

Maria de Nazareth M. Perez

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ

Petição (1401603) SEI 53900.055679/2015-30 pg. 193

RUY MESQUITA FILHO

FERNÃO LARA MESQUITA

RODRIGO LARA MESQUITA

JOÃO LARA MESQUITA

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA

ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO

Testemunhas:

DURVAL BORGES UBERAIS

CLAUDIO GABELO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
17.080/94-0
JOSÉ EDGARD L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP PROTOCOLO
517588/06-7

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ/MF n.º 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 10 dias do mês de dezembro de 2.003, às 09:45 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios da Rádio Eldorado Ltda. (doravante denominada a "Sociedade"), com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30. PRESENÇA: sócios representando três quartos do capital da Sociedade. COMPOSIÇÃO DA MESA: Francisco Mesquita Neto, presidente e Roberto Crissiuma Mesquita, secretário; CONVOCAÇÃO: por edital, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 28 e 29 de novembro, e 2 de dezembro de 2003, e no jornal "O ESTADO DE S.PAULO" nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2003. ORDEM DO DIA: nomeação de novos administradores da Sociedade. DELIBERAÇÕES: os sócios presentes representando três quartos do capital da Sociedade aprovaram, por unanimidade de votos: (i) a nomeação dos seguintes administradores da Sociedade, que atuarão por prazo indeterminado, sob a denominação indicada ao lado de seus respectivos nomes: (a) Célio Virgínio dos Santos Filho, Diretor sem designação específica, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.572.300-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.923.088-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Washington Luiz nº 1576, ed. Jequitibá, apto. 302-D, CEP 04662-002; e (b) Eloi Lacerda Gertel, Diretor sem designação específica, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.186.765 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.023.128-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapicuru nº 488, apto. 132, CEP 05006-000; (ii) a exoneração dos Srs. Francisco Mesquita Neto, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr. nº 1305, 9º andar, CEP 04542-012 e Paulo de Tarso Nascimento Nogueira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.100.149-2 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.770.718-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iperoig nº 320, apto. 143, CEP 05016-000, que ocupavam, respectivamente, os cargos de Diretor Superintendente e Diretor sem designação específica da Sociedade, e aprovaram, por unanimidade, uma moção de agradecimento, pela contribuição à Sociedade no exercício dos cargos de diretores. Os sócios aprovaram, ainda, que as atribuições do Diretor Superintendente sejam exercidas em caráter temporário, até a a contratação do novo Diretor Superintendente da Sociedade, pelos Diretores Célio Virgínio dos Santos Filho e Eloi Lacerda Gertel.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes.

São Paulo, 10 de dezembro de 2003.

Francisco Mesquita Neto - Presidente

Roberto Crissiuma Mesquita - Secretário.

Sócios :

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira
RG nº 3.268.864SSP/SP
CPF/MF nº 216.904.698-46

Isabel Thereza Mesquita
RG nº 3.268.842-8SSP/SP
CPF/MF nº 101.061.368-52

Francisco Mesquita Neto
RG nº 6.231.861SSP/SP
CPF/MF nº 956.157.418-72

Maria de Nazareth Mesquita Perez
RG nº 6.864.780-3SSP/SP
CPF/MF nº 023.285.078-08

Júlio César Ferreira de Mesquita
RG nº 4.523.147SSP/SP
CPF/MF nº 376.716.858-87

p/ Júlio César Ferreira de Mesquita
Marina Cerqueira César de Mesquita
RG nº 5.139.102-8SSP/SP
CPF/MF nº 956.160.808-10

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 196

Ruy Mesquita Pinho
RG nº 4.490.007-7SSP/SP
CPF/MF nº 376.717.158-91

Fernão Lara Mesquita
RG nº 5.154.932SSP/SP
CPF/MF nº 946.823.308-10

João Lara Mesquita
RG nº 6.231.860-3SSP/SP
CPF/MF nº 006.121.408-65

Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita
RG nº 862.687SSP/SP
CPF/MF nº 003.212.818-53

Roberto Crissiuma Mesquita
RG nº 6.580.584-7SSP/SP
CPF/MF nº 006.585.348-23

Maria Luiza Mesquita Britto
RG nº 6.864.781-5SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.638-55

Fernando Crissiuma Mesquita
RG nº 6.580.583SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.968-69

Ana Maria Crissiuma Mesquita
RG nº 6.864.779-7SSP/SP
CPF/MF nº 021.432.448-60

PATRICIA MARIA MESQUITA
Patricia Maria Mesquita
RG nº 3.318.054-4SSP/SP
CPF/MF nº 576.121.618-34

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 197

(Continuação da Ata de Assembléia Extraordinária de Sócios em 10 de dezembro de 2003)

Rodrigo Lara Mesquita
RG nº 6.434.275SSP/SP
CPF/MF nº 006.117.878-06

Declaração de desimpedimento: os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Célio Virgínio dos Santos Filho

Eloi Lacerda Gertel

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 163.492/06-2
CRISTIANE FELIPE DA SILVA F. CORREA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Petição (1401603) SEI 53900.055579/2016-36 / pg. 198

JUCESP PROTOCOLO
463889/03-4

JUCESP

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ (MF) nº 60.694.239/0001-30
NIRE nº 35 206 490 398

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: aos 16 dias do mês de maio de 2.003, às 11:30 horas, na sede da Rádio Eldorado Ltda. (doravante denominada a iSociedadej), na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota, 820/830, 3° e 4° andares e térreo do Bloco A e 3°, 4° e 5° andares do Bloco B, Aclimação, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.° 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 60.694.239/0001-30. PRESENÇA: sócios representando mais de dois terços do capital da Sociedade. COMPOSIÇÃO DA MESA: Francisco Mesquita Neto, presidente e Fernando Crissiuma Mesquita, secretário; CONVOCAÇÃO: por carta protocolada, datada de 06 de maio de 2003. ORDEM DO DIA: nomeação de administrador da Sociedade. DELIBERAÇÕES: os sócios presentes representando mais de dois terços do capital da Sociedade aprovaram, por unanimidade de votos, a nomeação, como administrador, do Sr. Francisco Mesquita Neto, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.° 6.231.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães n° 1305, 9° andar, que exercerá interinamente, sem remuneração, o cargo de Diretor Superintendente da Sociedade, até que se proceda à contratação e nomeação do novo Diretor Superintendente. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Francisco Mesquita Neto - Presidente

Fernando Crissiuma Mesquita - Secretário

Sócios :

Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira
RG nº 3.268.864SSP/SP
CPF/MF nº 216.904.698-46

Isabel Thereza Mesquita
RG nº 3.268.842-8SSP/SP
CPF/MF nº 101.061.368-52

JUCESP

14 0809

Francisco Mesquita Neto
RG nº 6.231.861SSP/SP
CPF/MF nº 956.157.418-72

p.p. Maria de Nazareth Mesquita Perez
RG nº 6.864.780-3SSP/SP
CPF/MF nº 023.285.078-08

p.p. Júlio César Ferreira de Mesquita
RG nº 4.523.147SSP/SP
CPF/MF nº 376.716.858-87

p.p. Marina Cerqueira César de Mesquita
RG nº 5.139.102-8SSP/SP
CPF/MF nº 956.160.808-10

Ruy Mesquita Filho
RG nº 4.490.007-7SSP/SP
CPF/MF nº 376.717.158-91

p.p. Fernão Lara Mesquita
RG nº 5.154.932SSP/SP
CPF/MF nº 946.823.308-10

p.p. João Lara Mesquita
RG nº 6.231.860-3SSP/SP
CPF/MF nº 006.121.408-65

p.p. Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita
RG nº 862.687SSP/SP
CPF/MF nº 003.212.818-53

p.p. Roberto Crissiuma Mesquita
RG nº 6.580.584-7SSP/SP
CPF/MF nº 006.585.348-23

JUCESP

13 0803

p.p. Maria Luiza Mesquita Britto
RG nº 6.864.781-5SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.638-55

Fernando Crissiuma Mesquita
RG nº 6.580.583SSP/SP
CPF/MF nº 021.392.968-69

p.p. Ana Maria Crissiuma Mesquita
RG nº 6.864.779-7SSP/SP
CPF/MF nº 021.432.448-60

Patrícia Maria Mesquita
RG nº 3.318.054-4SSP/SP
CPF/MF nº 576.121.618-34

Declaração de desimpedimento: o administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Francisco Mesquita Neto

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ROBERTO MINERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
170.082/03-9
JUCESP

EM BRANCO

PARTE - 5 458 PG.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 20084/2014/SEI-MC

INTERESSADA: **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**

ASSUNTO: **Encaminha autos do processo para análise da Consultoria Jurídica após cumprimento da COTA nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, com vistas à possível homologação do certame para a localidade de Pindamonhangaba/SP.**

REFERÊNCIA: **Processo 53000.004830/2001-61 (Piloto). Processo nº 53830.001835/2002-41 (Proponente Vencedora). Concorrência nº160/2001 - SSR/MC.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de concessão, referente à Concorrência nº160/2001 - SSR/MC, para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, cujos autos da proponente vencedora, a empresa ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à possível homologação do certame.

ANÁLISE

2. Os autos do Processo Piloto retornaram da Consultoria Jurídica, deste Ministério, juntamente com os demais da Concorrência em epígrafe, por meio da COTA nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, para que fossem adotadas providências quanto à instrução do processo com vistas à homologação do certame para a mencionada localidade.

3. Visando dar cumprimento à referida Cota e em consonância `com a Ordem de Serviço já referenciada, a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão realizou pesquisas junto aos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da Primeira Região e da Terceira Região, bem como na Seção Judiciária do DF e na Seção Judiciária do Estado da localidade licitada e da sede da empresa, que abrangem o primeiro e o segundo grau de jurisdição, cujos anexos seguem acostados ao Processo 53830.001835/2002-41, inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

4. Ademais, destaca-se que foram identificados processos tramitando em nome da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA., bem como em nome do sócio diretor, Ricardo do

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

EXERCICIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, 31 DE DEZEMBRO DE 2011, 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013; E (II) DESTINACAO DOS RESULTADOS

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206490398
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/11/2014

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO <autenticajucesp@jucesponline.sp.gov.br>. Validade desconhecida

JUCESP imprensaoficial

Certidão Simplificada emitida para LAURA SAITO:76810127887
[Autenticidade: 53401596] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 24/11/2014 19:46:45-02:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES		55		
BAIRRO LIMAO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02598-900
NIRE 35300044266	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 20.600.561,00

REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR

NOME FRANCISCO MESQUITA NETO				
ENDEREÇO AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES		NÚMERO 55	COMPLEMENTO	
BAIRRO LIMAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02598-900	RG 62318615
CPF 956.157.418-72	CARGO REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS

REPRESENTANTE, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, ADMINISTRADOR

NOME JORGE CASMERIDES				
ENDEREÇO AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES		NÚMERO 55	COMPLEMENTO	
BAIRRO LIMAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02598-900	RG 16610607
CPF 087.509.148-20	CARGO REPRESENTANTE, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS

FILIAIS

NIRE 21999002659	CNPJ			
ENDEREÇO PRACA PRESIDENTE JOSE SARNEY		NÚMERO 15	COMPLEMENTO TERREO SL 1	
BAIRRO SABACK	MUNICÍPIO SANTA INES		UF MA	CEP 45320-000
NIRE 21900153277	CNPJ 60.694.239/0005-64			
ENDEREÇO RUA EVARISTO DA VEIGA		NÚMERO 95	COMPLEMENTO	
BAIRRO SABBACK	MUNICÍPIO SANTA INES		UF MA	CEP 65300-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
13/06/2014	230.062/14-3	

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 30/04/2014. ORDEM DO DIA: (I) EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS, DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS CONTAS DA DIRETORIA RELATIVOS AOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Requerimento (0270801) SEI 53900.031995/2014-87 / pg. 7

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35206490398		04/08/1961	04/08/1961	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO ELDORADO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
60.694.239/0001-30	AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	2 MEZ/P. ADM

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
BAIRRO DO LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	R$	20.600.562,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE TELEVISAO

SÓCIO

NOME			
OESP PARTICIPACOES S.A.			
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900
NIRE	**CARGO**	**QUANTIDADE COTAS**	
35300193873	SÓCIO	1,00	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR

NOME				
RICARDO GANDOUR				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55			
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	11085803
CPF	**CARGO**	**QUANTIDADE COTAS**		
045.726.478-01	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR			

SÓCIO

NOME		
S.A. O ESTADO DE S. PAULO		
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Requerimento (0270801) SEI 5490.031995/2014-87 / pg. 6

RG/RNE: 5.610.359-1, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RICARDO DO VALLE DELLAPE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 670.872.138-49, RG/RNE: 2.831.920-5, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NUM.DOC: 137.674/14-4 SESSÃO: 11/04/2014

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 31/08/2012. ARQUIVAMENTO DE ATA DATADO DE 31 DE AGOSTO DE 2012: ORDEM DO DIA - ALTERACAO DO QUADRO DE ADMINISTRADORES - 1. ELEICAO DE MEMBROS DA DIRETORIA; 2. RATIFICACAO DA COMPOSICAO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RICARDO GANDOUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.726.478-01, RG/RNE: 11.085.803, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE S.A. O ESTADO DE S. PAULO , NIRE 35300044266, 00.035.300/0442-66 (CNPJ INCORRETO), SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.600.561,00.

REMANESCENTE S.A. O ESTADO DE S. PAULO , NIRE 35300044266, SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.600.561,00.

REMANESCENTE OESP PARTICIPACOES S.A. , NIRE 35300193873, SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 607.689.408-34, RG/RNE: 5.610.359-1, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RICARDO DO VALLE DELLAPE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 670.872.138-49, RG/RNE: 2.831.920-5, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.157.418-72, RG/RNE: 6.231.861-5, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO JORGE CASMERIDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 087.509.148-20, RG/RNE: 16.610.607, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NUM.DOC: 230.062/14-3 SESSÃO: 13/06/2014

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 30/04/2014. ORDEM DO DIA: (I) EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS, DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS CONTAS DA DIRETORIA RELATIVOS AOS EXERCICIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, 31 DE DEZEMBRO DE 2011, 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013; E (II) DESTINACAO DOS RESULTADOS

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206490398
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/11/2014

Assinatura de autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:09920673000171 <autenticacao@jucesp.sp.gov.br> Validade desconhecida
Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:09920673000171
Data: 24/11/2014 19:59:02 -02
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo

	3.318.054-4, RESIDENTE À RUA LAERTE ASSUNCAO, 222, JD. PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01444-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.433.417,00.
	RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.160.808-10, RG/RNE: 5.139.102-8, RESIDENTE À RUA PADRE JOAO MANUEL, 676, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01411-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.716.694,00.
	REMANESCENTE CELIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, CPF: 116.923.088-15, RG/RNE: 35723002, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.
	REMANESCENTE RICARDO GANDOUR, CPF: 045.726.478-01, RG/RNE: 11085803, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
	REMANESCENTE RUBENS PRATA JUNIOR, CPF: 008.637.288-20, RG/RNE: 12914406, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
	REMANESCENTE MIRIAM GABRIEL CHAVES, CPF: 563.203.298-15, RG/RNE: 5642812, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
	ADMITIDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO , NIRE 35300044266, 00.035.300/0442-66 (CNPJ INCORRETO), SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.600.561,00.
	ADMITIDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO , NIRE 35300044266, SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.600.561,00.
	ADMITIDO OESP PARTICIPACOES S.A. , NIRE 35300193873, SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.
	CITADO SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 607.689.408-34, RG/RNE: 5.610.359-1, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.
	CITADO RICARDO DO VALLE DELLAPE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 670.872.136-49, RG/RNE: 2.831.920-5, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A..
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 070.447/14-7 SESSÃO: 13/02/2014	
	ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DEMONSTRATIVO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL
	CORREÇÃO DE CNPJ 60.694.239/0001-30
NUM.DOC: 137.673/14-0 SESSÃO: 11/04/2014	
	ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 05/08/2010. ARQUIVAMENTO DE ATA DATADO DE 05 DE AGOSTO DE 2010. ORDEM DO DIA - ALTERACAO DO QUADRO DE ADMINISTRADORES.
	ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RICARDO GANDOUR, CPF: 045.726.478-01, RG/RNE: 11.085.803, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
	DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE RUBENS PRATA JUNIOR, CPF: 008.637.288-20, RG/RNE: 12914406, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, ASSINANDO PELA EMPRESA.
	DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE MIRIAM GABRIEL CHAVES, CPF: 563.203.298-15, RG/RNE: 5642812, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, ASSINANDO PELA EMPRESA.
	REMANESCENTE S.A. O ESTADO DE S. PAULO , NIRE 35300044266, 00.035.300/0442-66 (CNPJ INCORRETO), SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.600.561,00.
	REMANESCENTE S.A. O ESTADO DE S. PAULO , NIRE 35300044266, SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.600.561,00.
	REMANESCENTE OESP PARTICIPACOES S.A. , NIRE 35300193873, SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.
	ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 607.689.408-34,

Requerimento (0270801) SEI 53900.031995/2014-87 / pg. 4

RICARDO GANDOUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.726.478-01, RG/RNE: 11085803, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

S.A. O ESTADO DE S. PAULO, NIRE 35300044266, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.600.561,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 221.374/13-9 SESSÃO: 25/06/2013

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.157.418-72, RG/RNE: 6.231.861, RESIDENTE À RUA PROF. GABRIEL ORTIZ, 1269, JD. GUEDALA, SAO PAULO - SP, CEP 05612-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR E DIRETOR SUPERINTENDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.285.078-06, RG/RNE: 6.864.780-03, RESIDENTE À RUA AGRÁRIO DE SOUZA, 186, JD. PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01445-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RUY MESQUITA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 376.717.158-91, RG/RNE: 4.490.007-7, RESIDENTE À JORGE COELHO, 157, APTO. 08, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 01451-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FERNAO LARA MESQUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 946.823.308-10, RG/RNE: 5.154.932, RESIDENTE À RUA ATLANTICA, 120, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01440-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RODRIGO LARA MESQUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.117.878-06, RG/RNE: 6.434.275, RESIDENTE À RUA NORUEGA, 303, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOAO LARA MESQUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.121.408-65, RG/RNE: 6.231.860-3, RESIDENTE À RUA MAESTRO ELIAS LOBO, 718, JD. PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01433-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.585.348-23, RG/RNE: 6.580.584-7, RESIDENTE À RUA PRUDENTE CORREIA, 264, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01450-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 376.716.858-87, RG/RNE: 4.523.147, RESIDENTE À RUA AMARILIS, 321, CIDADE JARDIM, SAO PAULO - SP, CEP 05673-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.716.694,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 216.904.698-46, RG/RNE: 3.268.864, RESIDENTE À RUA MELLO MORAES FILHO, 199, SAO PAULO - SP, CEP 05610-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ISABEL THEREZA MESQUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.061.368-52, RG/RNE: 3.268.842-8, RESIDENTE À RUA DR. JOSE MARIA WITACKER, 310, 3. AND., JD. LEONOR, SAO PAULO - SP, CEP 04057-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.212.818-53, RG/RNE: 862.687, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 1170, APTO. 1307, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.433.417,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA LUIZA MESQUITA BRITO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 021.392.638-55, RG/RNE: 6.864.781-5, RESIDENTE À RUA CAMILO NADER, 76, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05688-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 021.392.968-69, RG/RNE: 6.580.583, RESIDENTE À RUA SANTO EUFREDO, 389, JD. GUEDALA, SAO PAULO - SP, CEP 05611-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 858.358,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 021.432.448-60, RG/RNE: 6.864.779-7, RESIDENTE À RUA MARIA CAROLINA, 369, JD. PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01445-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PATRICIA MARIA MESQUITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 576.121.618-34, RG/RNE:

Requerimento (0270801) SEI 53900.031995/2014-87 / pg. 3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
RADIO ELDORADO LTDA.		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35206490398	04/08/1961	24/11/2014 19:59:18
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/08/1961	60.694.239/0001-30	112.555.740.113

CAPITAL
R$ 20.600.562,00 (VINTE MILHÕES, SEISCENTOS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	NÚMERO: 55	
BAIRRO: BAIRRO DO LIMAO	COMPLEMENTO: 2 MEZ/P. ADM	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02598-900	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE RÁDIO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE TELEVISAO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.157.418-72, RG/RNE: 62318615, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA..
JORGE CASMERIDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 087.509.148-20, RG/RNE: 16610607, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA..
OESP PARTICIPACOES S.A., NIRE 35300193873, SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

Requerimento (0270801) SEI 33900.031995/2014-87 pg 3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Processo nº 53580.001835/2002
(Concorrência nº 160/2001 MC – Pindamonhangaba)

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.., já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seus procuradores ao final subscritos, em atendimento à última solicitação de documentos, vem apresentar (i) certidão simplificada e (ii) ficha cadastral, que demonstra o histórico de alterações e comprova que o **NUM.DOC: 230.062/14-3 SESSÃO: 13/06/2014** se trata do **"último ato arquivado"**, conforme procedimento adotado pela JUCESP (que não adota o modelo do carimbo na última folha). Assim, uma vez atendidas a todas a solicitações documentais, requer seja o presente processo licitatório encaminhado para homologação e chamamento para assinatura de contrato.

De Curitiba para Brasília, 26 de novembro de 2014.

Termos em que, pede deferimento.

GUILHERME GONÇALVES
OAB/PR 21.989

EMERSON GABARDO
OAB/PR 25.736

MARCELO ORTOLAN
OAB/PR 58.197

IGGOR GOMES ROCHA
OAB/PR 58.067

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53830.001835/2002-41

Ao SDCOM para que certifique, nos autos, a existência de AR devolvido, bem como de Resposta à Exigência feita por meio da Nota Técnica nº 7996/2014/SEI-MC encaminhada à Entidade por meio do Ofício nº 7994/2014/SEI-MC, carreando-os aos autos em caso positivo. Procedidas tais diligências, retornem os autos ao SLCOM para prosseguimento na análise do feito.

Brasília, 18 de setembro de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patricia Serrano Alescio Campos**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 13/10/2014, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0144388** e o código CRC **22B65705**.

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 087530361 BR

DATA DE ENTREGA / DATE DE REMISE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

AGÊNCIA MINICOM

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF:7994/2014/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV.ENG.CAETANO ALVARES,Nº55,BAIRRO LIMÃO
CEP: 02598-9000 SÃO PAULO/SP
PROC: 53830.001835/2002
CONCORRÊNCIA Nº 160/2001

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (Kg)
JG 087530306 1 BR

Participe BRASIL Acesso à Informação

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.
CNPJ: 05.004.523/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:52:32 do dia 17/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2015.
Código de controle da certidão: **9901.E3BA.EABF.E863**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Ofício s/n (0199375) SEI 53500.023036/2014-98 / pg. 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.
CNPJ: 05.004.523/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:52:32 do dia 17/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2015.
Código de controle da certidão: **9901.E3BA.EABF.E863**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO I
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS
E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Ofício s/n (0199375) SEI 53900.023036/2014-98 / pg. 2

53900.022036/2014-98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ref.: Ofício nº 7994/2014/SEI-MC
Processo nº 53000.004830/2001-61 (Piloto), e Processo nº 53830.001835/2002-41
Concorrência Pública nº 160/2001. Pindamonhangaba – SP
Complementação De Documentos apresentados no Protocolo nº 53900.017762/2014-71

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, responder à solicitação que lhe foi dirigida pelo Ministério das Comunicações, via Ofício nº 7994/2014/SEI-MC e Nota Técnica nº 7996/2014/SEI-MC.

Na referida Nota Técnica há uma listagem de documentos ainda necessários, segundo o Ministério das Comunicações, para se poder **homologar o resultado** da Concorrência Pública nº 160/2001, vencida pela peticionária, na localidade de Pindamonhangaba – SP. Praticamente todos os documentos foram apresentados através do **Protocolo nº 53900.017762/2014-71.**

Entre tais documentos, a peticionária apresenta conforme solicitado Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 23/02/2015, e emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Faltaria, apenas a **Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, documento ainda não disponibilizado pelo órgão emissor à época do protocolo, mas agora encaminhado **(vide Anexo).**

D o exposto, a empresa permanece à disposição para eventuais complementações, requerendo a compreensão deste Ministério quanto à apresentação da presente Certidão (em razão da demora dos órgãos públicos emissores), e então seja homologado o resultado do referido certame licitatório.

De São Paulo para Brasília, em 16 de outubro de 2014.

FRANCISO MESQUITA NETO
Diretor

IGGOR GOMES ROCHA
Advogado – OAB/PR 58.067

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 17 / 10 / 14
Nome Legível Ana Paula

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 223482014-88888523
Nome: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.
CNPJ: 05.004.523/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/08/2014.
Válida até 23/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 86

ANEXO V
CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D Ã O

O BEL. JANILSON PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A, a pedido da parte interessada, que tramita por esta Vara a Ação Ordinária nº 61949-25.2012.4.01.3400, movida por OESP MÍDIA LTDA e OUTROS contra a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), com pedido de tutela, objetivando "a inexistência de relação jurídico-tributária entre as partes litigantes, consistente na exigência da contribuição ao SESC em face da sua não submissão à incidência tributária atacada, reconhecendo-se o direito das autoras de compensarem referidos excessos recolhidos da contribuição ao SESC com débitos vencidos e vincendos dos demais tributos administrados/arrecadados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (União Federal), com a aplicação de correção monetária integral, incluindo-se os juros compensatórios e moratórios de 1% ao mês a contar de cada recolhimento indevido, com a taxa SELIC nos moldes do art. 39, § 4° da Lei nº 9.250/95 e da Lei nº 8.212/91". Certifico, por fim que os autos se encontram na Secretaria da Vara. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. Brasília-DF, 01 de setembro de 2014. Eu, _____ (Ivone Bacarias Matos), Técnico Judiciário, a datilografei. Eu, _____ (Bel. Janilson Pinheiro), Diretor de Secretaria, subscrevo e assino.//

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Conclusão para sentença em 15/01/2013. ÚLTIMO ANDAMENTO: Conclusão para sentença em 15/01/2013. VISTOS EM INSPEÇÃO/2013 (FL. 346) E 2014 (FL. 347): Em ambas, processo em ordem. Brasília, 03 de setembro de 2014.

LAFAIETE FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor de Secretaria da 7ª Vara/SJDF em substituição - Mat. 1400465

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D Ã O

O Diretor de Secretaria da 7ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, em substituição, nos termos do art. 141/V do CPC,

CERTIFICA que, da Ação Ordinária nº **70580-89.2011.4.01.3400** proposta por OESP MÍDIA LTDA. E OUTROS contra a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), consta o seguinte: PEDIDO: "(i) (...) seja deferida a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional (...) e (ii) ao final (...) seja a presente ação julgada inteiramente procedente, declarando-se, por sentença, a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue as Autoras ao recolhimento da contribuição ao SAT e das contribuições devidas a terceiros (Salário-Educação, Contribuição ao Incra, Contribuição ao Sebrae e Contribuições ao Sistema S (...)) sobre verbas de natureza indenizatória/previdenciária, quais sejam (i) adicional de hora extra; (ii) adicional noturno; (iii) adicional de periculosidade; (iv) adicional de insalubridade; (v) salário maternidade; (vi) licença paternidade; (vii) auxílio doença; (viii) auxílio acidente; (ix) férias e adicional de férias (1/3); (x) auxílio creche; (xi) adicional de transferência provisória; (xii) indenização de adicional noturno; (xiii) indenização de férias não-gozadas; (xiv) auxílio mudança; (xv) auxílio dependente; (xvi) hora-repouso-alimentação; (xvii) verba ajuda de custo; (xviii) horas extras; (xix) aviso prévio indenizado; (xx) abono pecuniário; (xxi) gratificações/prêmios; e seus respectivos reflexos, nos moldes expostos, reconhecendo-se, ainda, (...) o direito à compensação destas contribuições pagas a maior com débitos vencidos/vincendos de quaisquer tributos arrecadados pela Ré (...) ou (...) requerem, subsidiariamente, seja condenada a Ré à devolução dos valores da contribuição ao SAT e das contribuições devidas a terceiros (...) pagos a maior (...)". DECISÃO DE 17/01/2012 (FL. 177): Indeferida a antecipação dos efeitos da tutela. ACÓRDÃO DE 12/06/2012 NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 18717-75.2012.4.01.0000/DF (FLS. 317/324): Dado parcial provimento ao agravo para "afastar a incidência da contribuição previdenciária incluído o adicional ao RAT sobre o terço constitucional de férias, férias indenizadas, auxílio-creche, aviso prévio indenizado, quinze primeiros dias de afastamento anteriores ao auxílio doença/acidente, sobre as diárias que não excedam 50% da remuneração mensal; e sobre a ajuda de custo, em parcela única, recebida exclusivamente em decorrência de mudança de local de trabalho do empregado". ACÓRDÃO DE 25/09/2012 NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 18717-75.2012.4.01.0000/DF (FLS. 325/329): Negado provimento aos embargos de declaração (acórdão transitado em julgado em 23 de outubro de 2012, conforme certidão de fl. 330). ÚLTIMO ANDAMENTO:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

CERTIDÃO

Processo: Ap 705790720114013400/DF
Processo Orig.: 705790720114013400
APTE:OESP MIDIA LTDA E OUTROS(AS)
APDO:SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
APDO:FAZENDA NACIONAL
APDO:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

JESUS NARVAEZ DA SILVA, Coordenador da Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, certifica que OESP MÍDIA LTDA (atualmente OESP MÍDIA S/A), RÁDIO ELDORADO LTDA, OESP GRÁFICA S/A, ESTÚDIO ELDORADO LTDA, AGÊNCIA ESTADO LTDA e S/A O ESTADO DE SÃO PAULO ajuizaram Ação Ordinária, com pedido de antecipação da tutela, cadastrada sob o n. 705790720114013400, contra a Fazenda Nacional, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, objetivando, em síntese, seja declarada a inexigibilidade de contribuições ao INCRA e ao SEBRAE incidentes sobre a folha de salário. O MM. Juiz singular, em sentença, julgou improcedentes os pedidos. Opostos embargos de declaração pelas autoras, o MM. Juiz de origem julgou procedentes os embargos para alterar a fundamentação e a parte dispositiva, que passam a ter a seguinte redação nos pontos alterados: "*Acolho a prejudicial para declarar a prescrição relativa aos tributos recolhidos em data anterior a 19/12/2006. (...) Posto isto, declaro prescritos os valores recolhidos em data anterior a 19/12/2006 e julgo improcedentes os pedidos. Condeno as autoras ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), pro rata, com esteio no art. 20, § 4º, do CPC.*" Interposto recurso de apelação pelas autoras, recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, registrado nesta Corte sob o mesmo número de origem e distribuído ao Exmo. Sr. Desembargador Federal Novély Vilanova da Silva Reis, encontram-se os autos conclusos a Sua Excelência. ////////////////////

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada aos 3 de setembro de 2014, em Brasília, Distrito Federal. Eu, _____, Maciel Nunes dos Santos, Técnico Judiciário, a lavrei. Eu, _____, Jesus Narvaez da Silva, Coordenador da Oitava Turma, assino.

Validade: 30 (trinta) dias.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

CERTIDÃO

Processo: Ap 705782220114013400/DF
Processo Orig.: 705782220114013400
APTE:OESP MIDIA SA E OUTROS(AS)
APDO:FAZENDA NACIONAL

JESUS NARVAEZ DA SILVA, Coordenador da Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, certifica que OESP MÍDIA LTDA (atualmente OESP MÍDIA S/A), RÁDIO ELDORADO LTDA, OESP GRÁFICA S/A, ESTÚDIO ELDORADO LTDA, AGÊNCIA ESTADO LTDA e S/A O ESTADO DE SÃO PAULO ajuizaram Ação Ordinária, com pedido de antecipação da tutela, cadastrada sob o n. 705782220114013400, contra a Fazenda Nacional, objetivando seja *"suspensa a exigibilidade da contribuição social prevista no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, incluído pela lei nº 9.876/99, e de seu respectivo adicional, previsto na Lei nº 10.666/03, assim como a exigibilidade do crédito tributário das parcelas vincendas dos tributos devidos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (União Federal e INSS), até o montante indevidamente recolhido a referido título, com a aplicação de correção monetária integral, incluindo-se juros compensatórios e moratórios de 1% ao mês a contar do recolhimento indevido, com a taxa SELIC nos moldes do artigo 39, § 4°, da Lei nº 9.250/95 e da Lei nº 8.212/91, determinação ainda Ré que se abstenha da prática de quaisquer atos punitivos tendentes à cobrança da exação e respectivo adicional que se submeterão à aludida suspensão de recolhimento, até decisão final a ser proferida nos autos"*. O MM. Juiz singular indeferiu a antecipação da tutela e, em sentença, julgou improcedente o pedido. Interposto recurso de apelação pelas autoras, recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, registrado nesta Corte sob o mesmo número de origem e distribuído à Exma. Sra. Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, encontram-se os autos conclusos a Sua Excelência. //

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada aos 3 de setembro de 2014, em Brasília, Distrito Federal. Eu, _____, Maciel Nunes dos Santos, Técnico Judiciário, a lavrei. Eu, _____, Jesus Narvaez da Silva, Coordenador da Oitava Turma, assino.

Validade: 30 (trinta) dias.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
8ª Vara

CERTIDÃO

CERTIFICO, em atendimento a pedido da parte interessada, que: (1) tramitaram nesta 8ª Vara Federal os autos da AÇÃO DECLARATÓRIA n° 70576-52.2011.4.01.3400, proposta em 19 de dezembro de 2011 por OESP MIDIA S.A., CNPJ nº 02.688.912/0001-23; AGÊNCIA ESTADO LTDA, CNPJ nº 62.652.961/0001-38; ESTÚDIO ELDORADO LTDA, CNPJ nº 43.199.751/0001-91; OESP GRÁFICA S.A., CNPJ nº 52.648.318/0001-87; RÁDIO ELDORADO LTDA, CNPJ nº 60.694.239/0001-30; e S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 61.533.949/0001-41 em face da UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL). (2) A ação possui como objeto a declaração de inexistência de relação jurídico-tributária entre as partes no que concerne ao recolhimento da contribuição social sobre a folha de salários, ou futura folha de rendimentos, em relação a várias verbas de natureza trabalhista, e ainda a declaração incidental de que tais verbas possuem natureza indenizatória e da existência do direito dos autores de compensar os eventuais excessos previdenciários. (3) Certifico, por fim, que, atualmente os autos se encontram com a movimentação "137 – 3 CONCLUSOS PARA SENTENÇA". O referido é verdade e dou fé. **Brasília - DF, 1º de setembro de 2014**. Eu, Amália Rosa Rodrigues Leão, Diretora de Secretaria, conferi e assino (art. 41, inciso VII, da Lei 5.010/66).

Amália Rosa Rodrigues Leão
Diretora de Secretaria da 8ª Vara - SJDF

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 79

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010,
Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA DO CARMO SANTANA DA SILVA, Escrivã do Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0333068-40.0071.8.26.0014

CLASSE - ASSUNTO: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/06/2005

EXEQUENTE(S): Fazenda do Estado de Sao Paulo

EXECUTADO(S): Radio Eldorado Lt, CNPJ 60.694.239/0001-30

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 713330687 no valor de R$ 38.824,72, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: A execução fiscal foi julgada extinta nos termos do artigo 26 da LEF, sendo a exequente condenada no pagamento de custas e despesas processuais e honorários de advogado, cuja sentença transitou em julgado. Foi determinada a citação da Fesp nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil e expedido ofício requisitório de pequeno valor. Houve pagamento no valor de R$ 1.190,00 pela Procuradoria Geral do Estado, cujo mandado de levantamento judicial foi retirado pela credora, que requereu expedição de novo ofício requisitório. Foi determinado a expedição de requisição de pequeno valor e os autos aguardam cumprimento de tal decisão.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA DO CARMO SANT ANA DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0333068-40.0071.8.26.0014 e o código 0E0000001FM12.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010, Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA DO CARMO SANTANA DA SILVA, Escrivã do Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0551088-65.0089.8.26.0014 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - ICMS/Importação

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/2010

EXEQUENTE(S): Fazenda do Estado de Sao Paulo

EXECUTADO(S): Radio Eldorado Ltda, CNPJ 60.694.239/0001-30

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 1006564042 no valor de R$ 3.691.331,88, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: A execução fiscal está garantida pela carta de fiança nº 1209414/2012, emitida em 28/12/2012 pelo Banco Bicbanco, no valor máximo de R$ 7.603.919,91, com prazo de validade indeterminado. Foram interpostos embargos a execução, processo nº 0107604-31.2011.8.26.0100, apensados aos autos principais, recebidos no efeito suspensivo. Retornaram da Procuradoria do Estado em 03/09/2014 e aguardam remessa à conclusão.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 04 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA DO CARMO SANT ANA DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0551088-65.0089.8.26.0014 e o código 05D000001Q9HF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010,
Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA DO CARMO SANTANA DA SILVA, Escrivã do Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0107604-31.2011.8.26.0100

CLASSE - ASSUNTO: Embargos À Execução Fiscal

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/02/2011

EMBARGANTE: Rádio Eldorado Ltda, CNPJ 60.694.239/0001-30

EMBARGADA: Fazenda do Estado de São Paulo

VALOR DA CAUSA: R$ 3.691.331,88

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Apensados à execução fiscal nº 0551088-65.0089.8.26.0014, garantida por fiança bancária. Foram recebidos no efeito suspensivo e julgados improcedentes. A embargante apresentou recurso de apelação, recebido no efeito devolutivo. Os autos retornaram da Procuradoria do Estado em 03/09/2014 e aguardam remessa à conclusão.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 04 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA DO CARMO SANT ANA DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0107604-31.2011.8.26.0100 e o código 0E000001Q8GC.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2014.0000350147

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **RICARDO DO VALLE DELLAPE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **670.872.138-49**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2014, às 13:34.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **a367792f 833de73d 374fe88f 86ef9868 d2ca0957**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 75

Processo: 0003173-54.1995.8.26.0116 - Processo Físico

Dados do Processo

Classe	Carta Precatória Cível		
Assunto princ	Não definido		
Cadastramento	27/09/2013		
Valor da Ação	R$ 744.564,00	Data do Valor	25/04/1995
Recebimento	25/04/1995		
Volumes	1		
Outro Numero	116 01 1995 003173 - 608-1995 0003173-54.1995.8.26.0116		
Situação	Arquivado		
Promotor	Não informado		
Magistrado (vaga)	Patrícia Cotrim Valério (1)		

Distribuição

Data/Hora	Tipo	Vara	Observação
25/04/1995 as 11:05	Livre	1ª Vara	

Partes e Representantes

Tipo de Parte	Nome	S.J.	J.G.	Idoso	Situação
Reqte	Fazenda Nacional	Não	Não	Não	Não
Reqdo	Ricardo do Valle Dellape - CPF: 670.872-138-49	Não	Não	Não	Não

Movimentação (Últimas 5 movimentações)

Data/Hora	Movimentação / Complemento
06/09/2014 00:07	Arquivado nos termos do Comunicado 626/2014 da Corregedoria Geral da Justiça Comunicado expedido à vista dos estudos realizados no expediente 51.299/2014, versando sobre a adequação do quantitativo de processos em andamento no banco de dados de 1º grau.
27/09/2013 03:53	Classe Processual alterada

Carga do Processo

Remessa	Número do Lote	Local de origem	Receb.	Local de destino
12/10/2013	2013 00133016	Cartório da Distribuição	12/10/2013	Cartório da 1ª Vara Judicial

Histórico de Classes do Processo

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Precatória (em geral)	Cível	
27/09/2013	Evolução	Carta Precatória Cível	Cível	

Observação do Processo

Ação: 10685 - Precatória
Ação Complementar: 10685 - Precatória

Precatórias

Juízo deprecante	Número na origem	Prazo	Objeto
JD 1V.J.F.SAO PAULO	114/05		LEVANTAMENTO DA PENHORA

Impresso por M313166 - Terezinha Isabel da Silva - Lotação: Cartório da 1ª Vara Judicial

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 74

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó
1ª VARA CÍVEL
Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 3º andar - Sala 309, Freguesia do Ó - CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294, São Paulo-SP - E-mail: Nossa_sra_ocv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Valesca Baciega, Escrivã do Cartório Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1008079-37.2013.8.26.0020 - **CLASSE - ASSUNTO: Cautelar Inominada - Liminar**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/06/2013 **VALOR DA CAUSA:** R$ 9.600,00

REQUERENTE(S):
TopSports Ventures S.A., Rua Visconde de Ouro Preto, nº 75, Botafogo – CEP: 22250-180, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 03.390.444/0001-79.

REQUERIDO(S):
Rádio Eldorado Ltda, Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº, 55, 2 Mezanino, Limão – CEP: 02546-000, São Paulo-SP, CNPJ 60.694.239/0001-30.

OBJETO DA AÇÃO:
Medida cautelar inominada

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Mandado de Levantamento Judicial nº 480/2014 retirado em cartório em 26/08/2014, observando-se o pedido formulado em conjunto pelas partes em 11/03/2014.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 05 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO COELHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1008079-37.2013.8.26.0020 e o código 7A454B

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL I - SANTANA
4ª VARA CÍVEL
Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, salas 202 e 204, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11)-3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

DRUSILIA MORETI ECHENIQUE, Escrivã Judicial I do Cartório da 4ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0117339-36.2007.8.26.0001 - **CLASSE - ASSUNTO: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2007 **VALOR DA CAUSA:** R$ 40.000,00

REQUERENTE(S):
Associação Cultural Clube Clássicos e Animes, GALVÃO BUENO, 40 LOJA 33, LIBERDADE, São Paulo-SP

REQUERIDO(S):
Radio Eldorado Ltda., AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVES, 55, São Paulo-SP, CNPJ 60.694.239/0001-30

OBJETO DA AÇÃO: reparação de danos sob afirmação de que terceira pessoa Sra. Priscila Bertucci celebrou, de forma não autorizada, contrato de prestação de serviços, em seu nome, com a requerida, resultando daí cobrança de valor indevido.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: a sentença que julgou improcedente a ação foi confirmada em grau de recurso. Despacho - 15/08/2014 - "Vistos. A patrona da empresa autora/executada não deu atendimento ao despacho de fls. 321 continua, portanto, a defender os interesses da requerente. Defiro a tentativa de bloqueio de valores nas contas da autora/executada no montante apontado pelo ora Exequente na fl. 350 e cuja resposta já se encontra nos autos, sendo esta negativa. Manifeste-se o exequente pleiteando o que lhe for de direito. Prazo de 10 (Dez) dias. No silêncio, arquivem-se. Int."

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 12 de setembro de 2014.

Eu, Marcelo da Silva Teixeira Gergely, Escrevente, digitei. Eu, Drusilia Moreti Echeñique, Escrivã Judicial I, conferi e assino por determinação judicial.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 31,00

Este documento foi assinado digitalmente por DRUSILIA MORETI ECHENIQUE.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0117339-36.2007.8.26.0001 e o código 015000004CQON.

C E R T I D Ã O

Roseli Espigares Sanchez, Supervisora do Serviço de Processamento do Acervo de Direito Privado 1 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

ANEXO IV
CERTIDÕES DE PROCESSOS JUDICIAIS

Grupo Estrado Jurídico

Carta (0150750). SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 70

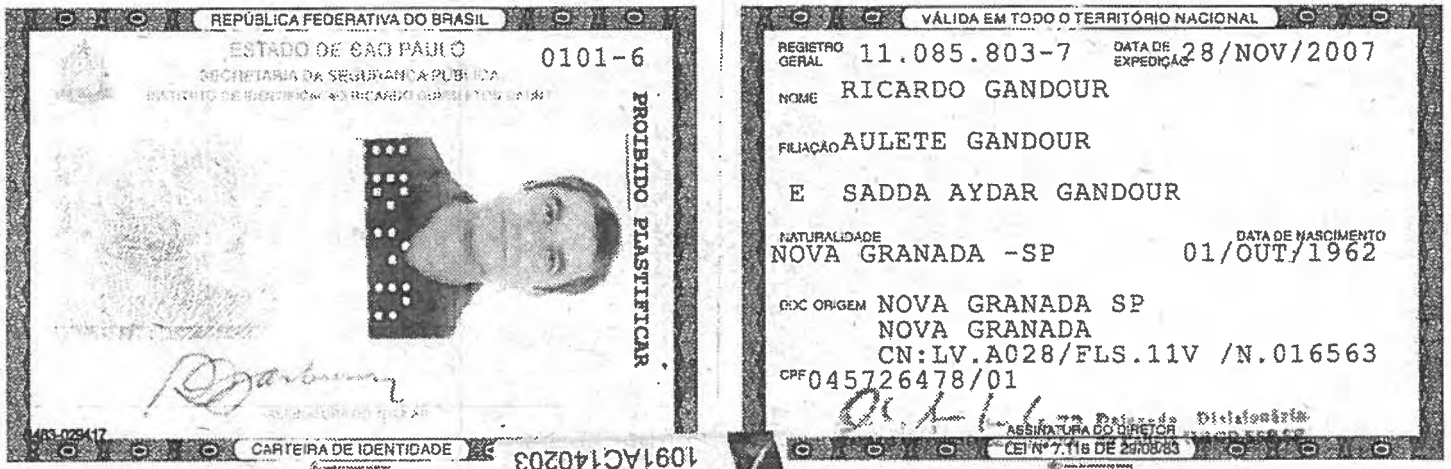

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.085.803-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/NOV/2007

NOME RICARDO GANDOUR

FILIAÇÃO AULETE GANDOUR

E SADDA AYDAR GANDOUR

NATURALIDADE NOVA GRANADA -SP

DATA DE NASCIMENTO 01/OUT/1962

DOC ORIGEM NOVA GRANADA SP
NOVA GRANADA
CN:LV.A028/FLS.11V /N.016563

CPF 045726478/01

ASSINATURA DO DIRETOR

CEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DECLARAÇÃO

Eu, **RICARDO GANDOUR**, brasileiro nato, casado, jornalista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 11.085.803-7 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 045.726.478-01, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Caetano Alvares, nº 55, 2º Mezanino, CEP 02.598-900, Limão, São Paulo - SP, sede da empresa de radiodifusão Rádio Eldorado Ltda., na qual foi eleito Diretor, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não participo da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 1967; e não estou no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo - SP, 16 de setembro de 2014.

RICARDO GANDOUR
DIRETOR ELEITO

Grupo Estado
Jurídico

ANEXO III
DOCUMENTOS DO DIRETOR RICARDO GANDOUR

Grupo Estado
Jurídico

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 67

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

JD. GUEDALA	SAO PAULO	SP	05612-070	6231861

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
956.157.418-72	SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE	1,00

REPRESENTANTE

NOME				
JOSE APARECIDO LANZANA				
ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO		
RUA BREVES	690			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CHAC. MONTE ALEGRE	SAO PAULO	SP	04645-000	3179594

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
044.578.548-91	REPRESENTANTE	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NUMERO
29/07/2014	290.879/14-0

REMANESCENTE RADIO ELDORADO LTDA. , NIRE 35206490398, SITUADA À RUA PIRES DA MOTA, 820, 3 E 4 AND S , ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01529-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 84.999,00.(O CAMPO LOGRADOURO, FICOU FALTANDO: N 830, TERREO DO BLOCO A, E 3 , 4 E 5 ANDARES DO BLOCO B.)

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE APARECIDO LANZANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 044.578.548-91, RG/RNE: 3179594, RESIDENTE À RUA BREVES, 690, CHAC. MONTE ALEGRE, SAO PAULO - SP, CEP 04645-000, REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.157.418-72, RG/RNE: 6231861, RESIDENTE À RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ, 269, JD. GUEDALA, SAO PAULO - SP, CEP 05612-070, REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA., NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ELEITO JORGE CASMERIDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 087.509.148-20, RG/RNE: 16.610.607, RESIDENTE À RUA CAPITAO MESSIAS, 35, APTO 21, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05004-020, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE 35217519775
DATA DA ULTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/09/2014

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO
Validade desconhecida

JUCESP Imprensa Oficial

Certidão Simplificada emitida para LAURA SAITO 75810127887
[Autenticidade: 50855599] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 11/09/2014 17:59:21-03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35217519775		18/04/2002	15/04/2002	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.004.523/0001-20	AV. ENG. CAETANO ALVARES	55	2 MEZ

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	R$	85.000,00

OBJETO SOCIAL

TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

DIRETOR SUPERINTENDENTE

NOME				
JORGE CASMERIDES				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CAPITAO MESSIAS		35	APTO 21	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PERDIZES	SAO PAULO	SP	05004-020	16610607
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
087.509.148-20	DIRETOR SUPERINTENDENTE			

SÓCIO ADMINISTRADOR

NOME			
RADIO ELDORADO LTDA.			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PIRES DA MOTA	620	3 E 4 AND S	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ACLIMACAO	SAO PAULO	SP	01529-000
NIRE	CARGO		QUANTIDADE COTAS
35208490398	SÓCIO ADMINISTRADOR		84.999,00

SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE

NOME				
FRANCISCO MESQUITA NETO				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ		269		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

SEI 53000.017762/2014-71 / pg. 55

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

JUCESP Imprensa Oficial

Certidão Específica emitida para LAURA SAITO:76810127887
[Autenticidade: 50855779] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO <atendcajucesp@jucesp.sp.gov.br>. Validade desconhecida
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 11/09/2014 18:04:17 -03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Específica
Localização: Sao Paulo

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Carta (0150750) SEI 53000.017762/2014-71 pg. 64

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ		269			
BAIRRO JD. GUEDALA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05612-070	RG 6231861	
CPF 956.157.418-72	CARGO SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE			QUANTIDADE COTAS 1,00	

REPRESENTANTE

NOME JOSE APARECIDO LANZANA					
ENDEREÇO RUA BREVES		NÚMERO 690	COMPLEMENTO		
BAIRRO CHAC. MONTE ALEGRE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04645-000	RG 3179594	
CPF 044.578.548-91	CARGO REPRESENTANTE			QUANTIDADE COTAS	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO	
28/11/2006	318.096/06-7	

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ENG. CAETANO ALVARES, 55, 2 MEZ, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
29/07/2014	290.879/14-0	

REMANESCENTE RADIO ELDORADO LTDA , NIRE 35206490398, SITUADA À RUA PIRES DA MOTA, 820, 3 E 4 AND S., ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01529-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 84.999,00.(O CAMPO LOGRADOURO, FICOU FALTANDO: N 830, TERREO DO BLOCO A, E 3 , 4 E 5 ANDARES DO BLOCO B.)

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE APARECIDO LANZANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 044.578.548-91, RG/RNE: 3179594, RESIDENTE À RUA BREVES, 690, CHAC. MONTE ALEGRE, SAO PAULO - SP, CEP 04645-000, REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.157.418-72, RG/RNE: 6231861, RESIDENTE À RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ, 269, JD. GUEDALA, SAO PAULO - SP, CEP 05612-070, REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA., NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ELEITO JORGE CASMERIDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 087.509.148-20, RG/RNE: 16.610.607, RESIDENTE À RUA CAPITAO MESSIAS, 35, APTO 21, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05004-020, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217519775
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/09/2014

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Carta (0150750) SEI 53000.017762/2014-71 / pg. 53

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35217519775		18/04/2002	15/04/2002	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.004.523/0001-20	AV. ENG. CAETANO ALVARES	55	2 MEZ

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	R$	85.000,00

OBJETO SOCIAL

TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

DIRETOR SUPERINTENDENTE

NOME					
JORGE CASMERIDES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CAPITAO MESSIAS		35	APTO 21		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PERDIZES	SAO PAULO	SP	05004-020	16610607	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
087.509.148-20	DIRETOR SUPERINTENDENTE				

SÓCIO ADMINISTRADOR

NOME			
RADIO ELDORADO LTDA.			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PIRES DA MOTA	820	3 E 4 AND S	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ACLIMACAO	SAO PAULO	SP	01529-000
NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
35206490398	SÓCIO ADMINISTRADOR	84.999,00	

SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE

NOME		
FRANCISCO MESQUITA NETO		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 62

CÓPIA AUTÊNTICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

1 1 SET 2014

(1ª Alteração do Contrato Social de Eldorado Sistema de Televisão Ltda.)

Testemunhas:

Elza Maria Duque
RG: 6.912.639/SSP-SP
CPF: 051.603.048-51

Alessandra Candido
RG: 22.602.265-1/SSP-SP
CPF: 152.692.678-45

Visto de Advogado:

Hortencia Maria Elias Ferreira Custódio
O.A.B./S.P. nº 24.982

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 318.096/06-7
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 pg. 60

CÓPIA AUTÊNTICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data de campos mecanicamente.

1 SET 2014

CLAUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA 16 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de janeiro de 2004

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CÉLIO VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO
RG nº 3.572.300-2/SSP-SP

JOSÉ APARECIDO LANZANA
RG nº 3.179.594-8/SSP-SP

FRANCISCO MESQUITA NETO
RG nº 6.231.861/SSP-SP

Carta (0150750) SEI 53900.017762/2014-71 / pg. 58

CÓPIA AUTÊNTICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento é registrado sob número e dois exemplares mesmo conteúdo.

11 SET 2014

oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. RÁDIO ELDORADO LTDA.
A/c Célio Virgínio dos Santos Filho e José Aparecido Lanzana
Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55
São Paulo – SP
CEP 02598-900

II. Francisco Mesquita Neto
Rua Coronel Irlandino Sandoval nº 135
São Paulo – SP
CEP 01457-010

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Carta (0150750) SEI 53000.017762/2014-71 / pg. 56

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que sob o documento de registro de
[illegible]

CÓPIA
AUTÊNTICA

11 SET 2014

Valle Dellape. Isto posto, a entidade foi instada a apresentar Certidões de Objeto e Pé para que a CONJUR pudesse proceder com a apreciação da regularidade jurídico-formal do processo e possível homologação da interessada na Concorrência nº 160/2001-SSR/MC.

5. Informe-se, ainda, que o extrato eletrônico do SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL, anexado ao Processo da licitante, inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, atesta a existência do canal licitado, no Plano Básico de Distribuição de Canais de TV.

6. Junto ao SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL e ao SRD (anexos inseridos no Processo da entidade, constante no SEI), foi verificado que não há registro de outorga de radiodifusão deferida a essa entidade, contudo, cumpre informar que há registro de participação de seus sócios em uma outorga de TV, na localidade de Santa Inês/MA, conferida à Rádio Eldorado Ltda., restando, portanto, observado o art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

7. Por outro lado, de acordo com pesquisas realizadas junto aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, conforme documentos nºs 53900.017762/2014-71 e 53900.023036/2014-98, devidamente anexados ao autos da licitante, mister destacar que a proponente vencedora encontra-se regular quanto aos recolhimentos relativos à Previdência Social e aos atinentes ao FGTS.

8. Não obstante, a d. Consultoria Jurídica determinou, por meio da COTA nº 570/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que a interessada apresentasse algumas informações sobre a atual composição dos quadros societário e diretivo da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA., tendo em vista o que consta do Instrumento da 1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, registrado na JUCESP sob o nº 318.096/06-7, cuja cópia foi apresentada pela licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. com o protocolo nº 0069198.

9. Em cumprimento ao pedido, a entidade foi oficiada para que viesse à apresentar Certidão de inteiro teor do contrato social da sócia Rádio Eldorado Ltda, emitida pela Junta Comercial, com a confirmação aposta na última folha de que se tratava do "último ato arquivado". Em resposta ao solicitado, a licitante se ateve a mencionar que a JUCESP informou à peticionária que não emite este tipo de Certidão, em que pese a destacar que para a Junta Comercial, a relação de todos os atos arquivados, a confirmação do último arquivamento, acompanhada do Contrato Social atualizado, são documentos suficientes e até mais completos que comprovam o exigido pelo MC. Assim, cumpre salientar que a entidade, apenas apresentou a este Ministério o Contrato Social da empresa, acompanhado de uma Certidão Específica, emitida pela JUCESP, com a confirmação do último ato arquivado e uma Ficha Cadastral completa, indicando todos os arquivamentos.

10. Outrossim, a CONJUR solicitou, ainda, que a licitante se manifestasse quanto à regularidade da documentação apresentada às fls.313/360, do Processo nº 53830.001835/2002-41, relativa aos Srs. Célio Virgínio dos Santos Filho, Ricardo Gandour e Rubens Prata Júnior. Em resposta, a entidade informou que os senhores, Célio Virgínio dos Santos Filho e Rubens Prata Júnior ,não fazem mais parte da empresa. Já quanto ao sócio Ricardo Gandour, destaca-se que a licitante apresentou-nos uma declaração que comprova

a ausência de impedimentos para que o mesmo figure no quadro diretivo da empresa, bem como uma cópia do documento de identidade autenticada que comprova a condição de que o referido sócio é brasileiro nato.

11. Impende informar, ainda, que todos os documentos apresentados pela entidade foram registrados sob os nº's 53900.017762/2014-71, 53900.023036/2014-98 e 53900.017621/2014-59 e encontram-se acostados ao processo da interessada, inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

12. Por fim, em cumprimento ao item 9 da referida COTA, os autos desta concorrência devem ser tramitados com urgência, tendo em vista notícia de conluio entre licitantes concorrentes para a localidade de Bragança Paulista e a proximidade do prazo decadencial para eventual desclassificação superveniente de entidades, em que pese a possibilitar a adequada análise do certame para a localidade indicada, assunto tratado na Nota Técnica nº 1619/2014/ SEI-MC, anexada ao processo da proponente.

CONCLUSÃO

13. Pelo exposto, considerando a hipótese de aceitação de todos os documentos apresentados pela entidade, opinamos pela remessa dos presentes autos da Concorrência nº 160/2001 à Consultoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo da licitante Eldorado Sistema de Televisão Ltda., bem como da minuta abaixo relacionada, com vistas à possível homologação e adjudicação do serviço de radiodifusão de sons e imagens à proponente vencedora.

À consideração supèrior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Tecnico de Nível Superior III**, em 17/12/2014, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Monica Furtado Rodrigues Lima**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta**, em 17/12/2014, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão**, em 02/01/2015, às 16:01, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0281792** e o código CRC **BF6A47E9**.

Minutas e Anexos

MINUTA

DESPACHO DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o PARECER nº / / / /CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** o certame, referente à Concorrência nº 160/2001-SSR/MC, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
160/2001-SSR/MC	SP	PINDAMONHANGABA	TV	ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.	53830.001835/2002-41

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08752083 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
17 / 04 / 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO DA UNIDADE)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 309-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 309-O
70044-900 - Brasília-DF

OF: 10997/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENG. CAETANO ALVARES, Nº 55, BAIRRO LIMÃO
CEP: 02598-9000 SÃO PAULO/SP
PROC: 53830.001835/2002
CONCORRÊNCIA Nº 160/2001



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 084/2015/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

I – **LOCALIDADE BRAGANÇA PAULISTA**: pela desclassificação superveniente das licitantes STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA, em razão da violação dos princípios da isonomia, da moralidade e da competitividade. **Urgência na publicação do ato**.

II – **LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA**: pela realização de diligências junto à proponente vencedora, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, tendo em vista o disposto no PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU e sob pena de desclassificação superveniente.

III – **LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**: certame homologado e o objeto adjudicado à proponente vencedora TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. Prosseguimento do feito.

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos da Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de **São José dos Campos, Bragança Paulista,** e **Pindamonhangaba**, todas no Estado de São Paulo.

2. Inicialmente é importante ressaltar que o certame foi alvo de anulação parcial nas três localidades licitadas. A medida decorreu em razão do desrespeito ao *iter* procedimental, isto é, foram abertos envelopes das propostas técnicas quando ainda pendiam de apreço recursos da fase de habilitação, conforme conclusão expressa no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2243 – 2.21/2009 (fls. 107/108), devidamente acolhida pelo Ministro das Comunicações no despacho publicado no DOU de 20/11/2009 (fls. 107/110 do piloto).

3. Os recursos apresentados na fase de habilitação foram apreciados. O certame teve prosseguimento com a fase de classificação técnica das proponentes, cujo resultado foi publicado no DOU de 13 de maio de 2010 (fl. 174 do piloto). Para as localidades de São José dos Campos e de Pindamonhangaba, houve o julgamento das propostas de preço com publicação do resultado no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do piloto). Para a localidade de Bragança Paulista, não houve publicação do resultado final em razão do sobrestamento do certame, conforme inscrito na Ata de Reunião nº 260/2010 (fls. 178/180 do piloto).

4. **Na localidade de São José dos Campos/SP**, sagou-se vencedora a proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. O certame encontra-se homologado e o objeto adjudicado à entidade vencedora, nos termos do Despacho do Ministro de 21 de setembro de 2011, publicado no DOU de 21 de novembro de 2011 (fl. 213 do piloto). A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002.

5. **Na localidade de Bragança Paulista/SP**, a licitante STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA obteve a maior pontuação, entretanto a Comissão de Licitação deixou de publicar o resultado do julgamento e determinou o sobrestamento do certame em razão do que foi constatado no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0228-2.29/2010.

6. O referido PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0228-2.29/2010 destacou indícios de que as concorrentes STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO

LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA pertencem ao mesmo grupo econômico constituído pelo Sr. Luiz Antônio Cury Galebe, demonstrando total ausência de competição entre as citadas licitantes, participantes do mesmo certame e para as mesmas localidades. Sugeriu-se, portanto, abertura de contraditório para esclarecimento dos fatos.

7. Devidamente notificadas[1], apenas a proponente LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA manifestou-se em face dos indícios destacados. Afirmou, em síntese, o seguinte:

a) A LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA é licitante autônoma e não possui vínculo com as demais licitantes imputadas ou com o Sr. Luiz Antônio Cury Galebe.

b) Com relação à ação cautelar de arrolamento de bens ajuizada pela Sra. Maria Cristina Rodrigues dos Santos contra a LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e suas sócias, as mesmas foram excluídas da demanda a pedido da própria autora da ação;

c) A manifestante valeu-se dos serviços advocatícios da Sra. Andrea Pellegrine Galebe e não poderia prever ou impedir que a mesma advogada prestasse seus serviços a outras concorrentes.

d) As licitantes concorrentes optaram fortuitamente pela representação de uma mesma procuradora e tal fato não constitui irregularidade. É papel da procuradora a obtenção dos documentos relacionados à habilitação. Não houve qualquer ingerência da procuradora quanto à formatação das propostas técnica ou de preço.

e) Houve diversas licitantes concorrendo no certame e a disparidade das propostas de preço apresentadas evidencia a lisura da participação da manifestante, que, inclusive, ofertou os menores preços.

f) Requer sua manutenção na Concorrência nº 160/2001/SSR/MC, em todas as localidades.

8. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC para submeter à análise da Consultoria Jurídica a manifestação apresentada pela LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. Sugeriu a desclassificação superveniente das licitantes envolvidas e questionou sobre a necessidade de encaminhamento

de ofício à Polícia Federal para investigação dos indícios (protocolo nº 0013589).

9. A análise dos autos demonstra a existência de fortes indícios de que as empresas LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA, NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA e STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA pertencem ao mesmo grupo econômico e nessa condição participam da Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC, com violação aos princípios da isonomia, da moralidade e da competitividade, previstos na Lei nº 8.666/93.

10. A composição do quadro societário demonstra a existência de vínculo entre os sócios das empresas concorrentes, conforme se expõe:

STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA	**NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA**	**LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA**
Luiz Antônio Cury Galebe	Lur Elian Galebe	Paula Barreto Buono Adamo
Keila Rastelli Galebe	Eliana Comi	Cláudia Amorim

11. A Sra. Lur Elian Galebe, sócia majoritária e administradora da licitante NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA é filha do Sr. Luiz Antônio Cury Galebe, sócio majoritário e administrador da concorrente STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA. A relação de parentesco entre os sócios majoritários demonstra claramente a estreita relação entre as concorrentes, com violação aos princípios da licitação.

12. O vínculo entre a STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA e a LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA decorre do fato de que a Sra. Paula Barreto Buono Adamo, sócia majoritária da proponente LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA, é filha do Sr. Luiz Jorge Buono Adamo, quem inegavelmente possui relações com o Sr. Luiz Antônio Cury Galebe, sócio majoritário e administrador da STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA.

13. A relação entre o Sr. Luiz Jorge Buono Adamo (pai da sócia majoritária Paula Barreto Buono Adamo) e o Sr. Luiz Antônio Cury Galebe pode ser comprovada pelas alegações

da Sra. Maria Cristina Rodrigues dos Santos no sentido de que o Sr. Luiz Jorge Buono Adamo era segunda pessoa nas empresas do Sr. Luiz Antônio Cury Galebe (certidão processual – Apelação Cível nº 570.011.4/8, fl. 99 do Processo nº 53830.001822/2002), bem como pela sentença proferida no Processo nº 00219-2006-049-02-00-8, perante a 49ª Vara do Trabalho em São Paulo, que reconheceu a existência de vínculo empregatício entre aqueles senhores numa das empresas de propriedade do Sr. Luiz Antônio Cury Galebe (Shop Tour TV Ltda). Assim, na medida em que a entidade LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA tem como sócia majoritária a filha do Sr. Luiz Jorge Buono Adamo, pessoa vinculada e subordinada ao Sr. Luiz Antônio Cury Galebe, é inegável que a empresa integra o grupo liderado por este senhor.

14. É possível apontar ainda outros fatores que, juntos, deixam clara a existência de vínculo entre as empresas, capaz de violar o princípio da isonomia, da moralidade e da competitividade:

15. A Sra. Maria Cristina Rodrigues do Santos ajuizou ação de arrolamento de bens em face do Sr. Luiz Antônio Cury Galebe e de suas empresas, dentre elas STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA e LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. A entidade manifestante foi excluída do pólo passivo após pedido da autora, entretanto, além de não se saber o motivo dessa exclusão, o fato não constitui motivo suficiente para descaracterizar o inegável vínculo entre as empresas.

16. O contrato social das três empresas foi subscrito pela mesma advogada, a Sra. Andréia Pellegrini Galebe. A procuradora constituída para o certame também é coincidente. A documentação necessária para habilitação das empresas tem horários muito próximos e numeração sequenciada. Inclusive a denominação das entidades apresentam semelhanças que reforçam a existência do vínculo.

17. Os fatos apontados acima, se considerados isoladamente, não ensejam reconhecimento de ilegalidade. Por outro lado, quando se mostram reunidos no mesmo certame, integram indícios suficientes da existência de vínculo entre empresas concorrentes, que se reúnem em grupo para abrir possibilidade de obter o maior número de outorgas, além do limite legalmente permitido.

18. A despeito da constatação do vínculo entre as concorrentes, é válido destacar que a 1ª colocada, STAR RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA, foi demandada através do Ofício nº 52/2008-CEL/MC, de 11 de novembro de 2008, para apresentar certidão de objeto e pé das ações judiciais registradas em nome do sócio Luiz Antônio Cury Galebe, entretanto até a presente data não cumpriu integralmente a solicitação. Assim, as demandas judiciais registradas em nome do sócio majoritário e administrador permanecem sem o devido esclarecimento (fls. 93/145 do Processo nº 53830.001822/2002).

19. A proponente LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA, por sua vez, também apresenta pendências na documentação. Verifica-se o trâmite do Processo nº 1012016-19.2014.8.26.0053, perante a Justiça do Estado de São Paulo, cujo objetivo consiste em reconhecer a falsificação no distrato da empresa arquivado na Junta Comercial de São Paulo. Não se sabe, portanto, sobre a regularidade da empresa junto à JUCESP.

20. Diante do exposto, considerando a existência de indícios suficientes para caracterizar o vinculo entre as empresas concorrentes STAR RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA, entende-se cabível a desclassificação superveniente das mencionadas entidades, por violação aos princípios da isonomia, da moralidade e da competitividade, descritos no artigo 37 da Constituição da República, bem como no artigo 3º da Lei 8.666/93 e esparsos na legislação que trata da matéria.

21. O ato de classificação das licitantes foi publicado no DOU de 13 de maio de 2010, razão pela qual eventual desclassificação superveniente deverá ser publicada até o dia 13 de maio de 2015, sob pena de decadência.

22. Sugere-se que a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica verifique a participação conjunta das mencionadas entidades em outros certames desta Pasta, a fim de que se analise a existência de vínculo e a regularidade na participação.

23. Excluídas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação deverá prosseguir com a publicação do resultado final do certame na localidade de Bragança Paulista/SP, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93[2].

24. É válido esclarecer que a exclusão das licitantes decorre da constatação do vínculo entre as empresas concorrentes e integrantes do mesmo grupo. A mera participação de entidades pertencentes a um mesmo grupo exclui a competitividade inerente ao certame e viola a isonomia entre as licitantes. A análise não adentrou o elemento subjetivo relativo à utilização de expediente para frustrar o certame, conforme tipificado no artigo 90, da Lei nº 8.666/93[3]. Entretanto, dada a competência da Polícia Federal nos procedimentos referente à prática de crimes contra a licitação, entendo necessária a remessa dos fatos àquele órgão para a devida apuração e análise quanto à prática de crime.

25. Na **localidade de Pindamonhangaba/SP**, o certame encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

26. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93.

27. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

28. Sagrou-se vencedora a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, consoante publicação efetivada no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do processo principal).

29. A entidade vencedora apresentou diversas alterações contratuais para aprovação do Ministério das Comunicações (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). O PARECER Nº 0625/2011/SJL/GCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 193/195 do piloto) e o PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-C/CGU/AGU (fls. 219/221 do piloto), aplicando o entendimento uniformizado desta Consultoria Jurídica (PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU), sugeriram a juntada de documentação para comprovar a observância dos requisitos do edital e da legislação.

30. Oficiada para apresentação de documentos, a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA comunicou a desistência de todas as minutas de alterações contratuais apresentadas para aprovação neste Ministério das Comunicações. Requereu o prosseguimento do certame por estarem mantidas as mesmas condições de habilitação e apresentou documentação remanescente solicitada por este órgão (fls. 384/417 do Processo nº 53830.001835/2002).

31. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC (protocolo 0013589), opinou pelo arquivamento dos requerimentos de autorização para alteração contratual (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). Em seguida, foram solicitadas diligências para complementação da documentação da interessada ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, conforme consta da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC, da COTA Nº 570/2014/RVP/CGCE/CGU/AGU e da NOTA TÉCNICA Nº 7996/2014/SEI-MC). A proponente respondeu às exigências, mas não as cumpriu integralmente.

32. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu o processo à Consultoria Jurídica através da NOTA TÉCNICA Nº 20084/2014/SEI-MC, para solicitar manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo da licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA com vistas à possível homologação do certame.

33. Conforme explicitado em manifestações anteriores, o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, da lavra do então Consultor Jurídico, uniformizou entendimento no sentido de que as alterações do quadro societário e administrativo das licitantes habilitadas podem ser admitidas, desde que: (I) houvesse a comunicação da alteração contratual ao Ministério, antes de homologado o certame, e (II) restassem preenchidos os requisitos editalícios.

34. A documentação apresentada pela ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA demonstra o registro de alteração contratual que caracteriza alteração do quadro societário e diretivo da licitante.

35. O quadro societário inicialmente habilitado, conforme consta do Contrato Social arquivado em 18/04/2002, era formado pela sócia RÁDIO ELDORADO LTDA e pelo sócio FRANCISCO MESQUITA NETO. A gerência da licitante ficou a cargo da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA, que delegou seus poderes aos gerentes Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.

36. Consta que a proponente ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA arquivou a 1ª Alteração Contratual, assinada no dia 08/01/2004 e protocolada sob o nº 318.096/06-7, por meio da qual foi transferida a sede da entidade, bem como foram alteradas as disposições sobre a administração da licitante (fls. 434/443 do Processo nº 53830.001835/2002).

37. A Cláusula 7ª da 1º Alteração Contratual definiu que a administração da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

38. Também com relação à sócia majoritária RÁDIO ELDORADO LTDA, será necessário obter a documentação relativa a seus sócios e diretores.

39. Por ocasião da habilitação, a sócia RÁDIO ELDORADO LTDA apresentava o quadro societário composto por 16 sócios, pessoas físicas, e o quadro diretivo era composto pelos Srs. Francisco Mesquita Neto (Diretor Superintendente), João Lara Mesquita (Diretor) e José Aparecido Lanzana (Diretor), conforme designação inscrita na Cláusula 7ª do Instrumento de Contrato (fl. 85 do Processo 53830.001835/2002).

40. Nos termos da 21ª Alteração Contratual, registrada em 25 de junho de 2013, sob o nº

221.374/13-9, todos os 16 sócios integrantes da RÁDIO ELDORADO LTDA retiraram-se da entidade, cedendo a totalidade das cotas à sociedade S.A "O ESTADO DE S. PAULO". Esta sócia ingressante, por sua vez, cedeu 01 (uma) cota à OESP PARTICIPAÇÕES S.A.. Não consta do processo documentação que especifique a composição societária e diretiva dessas duas entidades ingressantes.

41. Quanto à administração da RÁDIO ELDORADO LTDA, restou definido que o encargo será exercido por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

42. A homologação do certame somente poderá ocorrer depois de comprovada a manutenção de todas as condições de habilitação, inclusive com as alterações inseridas Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, uma vez que o Edital estabelece que o certame reger-se-á, dentre outros diplomas legais, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações.

43. Assim, considerando o registo de alterações contratuais que implicaram em modificação do quadro societário e diretivo da licitante e de sua sócia majoritária, é necessário que a proponente ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA providencie a juntada de toda a documentação, atualizada, que demonstre a manutenção das condições de habilitação, **conforme rol descrito no artigo 15, do Decreto nº 52.795/63**, sob pena de impossibilidade de prosseguimento.

44. A documentação deverá abranger habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, sócios e atuais diretores da licitante SISTEMA ELDORADO DE TELEVISÃO LTDA e das entidades RÁDIO ELDORADO LTDA, S.A "O ESTADO DE S. PAULO" e OESP PARTICIPAÇÕES S.A, tendo em vista o caráter *intuito* personae dos serviços de radiodifusão, bem como a necessidade de averiguar a adequação aos limites do Decreto nº 236/63.

45. Dentre a documentação que será apresentada, destaque-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71).

46. Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à

autoridade competente para homologação do certame.

CONCLUSÃO

47. Diante do exposto, conclui-se:

a) Na localidade de **São José dos Campos/SP**, houve homologação do certame e adjudicação do objeto à proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002.

b) Na localidade de **Bragança Paulista/SP**, pela desclassificação superveniente das licitantes STAR RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA, tendo em vista a existência de vinculo entre as empresas concorrentes, caracterizando violação aos princípios da isonomia, da moralidade e da competitividade, descritos no artigo 37 da Constituição da República, bem como no artigo 3º da Lei 8.666/93.

c) **O ato de classificação das licitantes foi publicado no DOU de 13 de maio de 2010, razão pela qual eventual desclassificação superveniente deverá ser publicada até o dia 13 de maio de 2015, sob pena de decadência.**

d) Pelo conhecimento e pelo não provimento da manifestação apresentada pela licitante LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA.

e) A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deverá verificar a participação conjunta das entidades STAR RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA em outros certames desta Pasta, a fim de que se analise a existência de vínculo e a regularidade na participação.

f) A Comissão Permanente de Licitação deverá prosseguir o certame, com a publicação do resultado final na localidade de Bragança Paulista/SP, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

g) Deverá ser remetido ofício à Polícia Federal, com a comunicação dos fatos ora descritos, para que se proceda à devida apuração dos indícios e sua respectiva análise, sob a ótica do crime tipificado no artigo 90, da Lei nº 8.666/93.

h) Na localidade de **Pindamonhangaba/SP**, a homologação do certame somente poderá ocorrer depois de comprovada a manutenção de todas as condições de habilitação pela entidade vencedora ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

i) A interessada deverá providenciar a juntada de toda a documentação, atualizada, que demonstre a manutenção das condições de habilitação, **conforme rol descrito no artigo 15, do Decreto nº 52.795/63.** A documentação deverá abranger habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, sócios e atuais diretores da licitante SISTEMA ELDORADO DE TELEVISÃO LTDA e das entidades RÁDIO ELDORADO LTDA, S.A "O ESTADO DE S. PAULO" e OESP PARTICIPAÇÕES S.A, tendo em vista o caráter *intuito* personae dos serviços de radiodifusão, bem como a necessidade de averiguar a adequação aos limites do Decreto nº 236/63.

j) Depois de reunida toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

k) Deverá ser providenciada a juntada de cópia do presente parecer jurídico ao processo da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA (Processo nº 53830.001835/2002), bem como ao das entidades STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA (Processo nº 53830.001822/2002), LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA (Processo nº 53830.001820/2002) e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA (Processo nº 53830.001821/2002).

À consideração superior.

Brasília, 09 de fevereiro de 2015.

REJANE DE VASCONCELOS PERFEITO

Advogada da União

---

[1] Ofício nº 90/CPLR/DEOC/SCE-MC, de 21 de novembro de 2011, endereçado à LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA (fl. 111 do Processo nº 53830.001820/2002).

Ofício nº 91/CPLR/DEOC/SCE-MC, de 21 de novembro de 2011, endereçado à STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA (fl. 176 do Processo nº 53830.001822/2002)

Ofício nº 92/CPLR/DEOC/SCE-MC, de 21 de novembro de 2011, endereçado à NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA (fl. 111 do Processo nº 53830.001821/2002).

[2] Lei nº 8.666/93 - Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

[3] Lei nº 8.666/93 - Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Rejane de Vasconcelos Perfeito**, **Advogada da União**, em 26/02/2015, às 17:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0367161** e o código CRC **685D6199**.

Criado por rejane.perfeito, versão 4 por rejane.perfeito em 11/02/2015 10:55:22.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 251/2015/ALM/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004830/2001-61
Assunto: Concorrência Nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo.

Aprovo o Parecer nº 084/2015/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU **com ressalvas** pelas seguintes razões.

O Parecer nº 106/2014/JFB/CONJUR-MC/CGU/AGU, entendeu, em suma, que somente poderia ser configurada a má-fé se os indícios forem robustos o suficiente para a formação de uma sólida convicção.

Depreende-se que esta mesma linha de interpretação pode ser levada a efeito para a própria afirmação de participação de parentes, sócios de empresas diversas, numa mesma licitação. Com efeito, a simples participação de irmãos em licitação, em empresas diversas, não constitui, *a priori*, violação aos princípios da isonomia, competitividade, sigilo das propostas, impessoalidade e moralidade administrativa.

A desclassificação automática ante a participação de parentes em empresas diversas ao fundamento de violação de princípios pressupõe a afirmação de que houve má-fé por parte das licitantes. A presunção, no entanto, de má-fé somente poderia ser criada por norma, seja esta a específica para o certame, o Edital, seja as demais normas aplicadas à licitação de radiodifusão.

Assim, firma-se o entendimento, esteado no Parecer nº 106/2014/JFB/CONJUR-MC/CGU/AGU, **de que somente será possível desclassificar empresas licitantes cujos sócios sejam parentes acaso haja indícios suficientemente graves para a formação de uma sólida convicção de que houve má-fé** e, portanto, os princípios mencionados foram violados.

Entendimento este trazido no Acórdão nº 2.341/2011-Plenário, o qual sintetizou o entendimento do TCU sobre a participação de mesmo sócio em duas ou mais empresas participantes de certames:

> "3. Rememorando, a providência cautelar foi adotada ante a iminência da abertura do certame, o que caracterizaria o perigo na demora, e tendo em vista a presença de indícios do bom direito, eis que a cláusula do edital questionada pela autora, relativa à vedação da participação simultânea de empresas com sócios comuns poderia alijar potenciais interessados do certame, não possuía amparo na Lei nº 8.666/1993, nos regulamentos próprios das entidades ou na jurisprudência do TCU.
>
> 4. Na oportunidade, foi suscitado o entendimento estabelecido no Acórdão nº 297/2009-Plenário, que somente considera irregular a situação em apreço quando a participação concomitante das empresas se der em:
>
> i. convite;
>
> ii. contratação por dispensa de licitação;
>
> iii. existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; e

iv. contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. Tais hipóteses não se configuraram na concorrência em apreço em que não foram apontados também indícios de conluio ou fraude.

(...)

(...)

13. Ressalto que há recomendações deste Tribunal similares à da CGU, referida anteriormente. No item 9.7 do Acórdão nº 2.136/2006-TCU-1ª Câmara, prolatado quando da apreciação do TC-021.203/2003-0, da minha relatoria, esta Corte de Contas recomendou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) que

"(...) oriente todos os órgãos/entidades da Administração Pública a verificarem, quando da realização de licitações, junto aos sistemas Sicaf, Siasg, CNPJ e CPF, estes dois últimos administrados pela Receita Federal, o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame." (grifei)

14. No mesmo sentido, o Plenário desta Casa analisou, recentemente, auditoria realizada pela Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação (Sefti) na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito do TC 011.643/2010-2, relatado pelo eminente Ministro Valmir Campelo.

(...)

16. Ao apreciar o citado processo, o Plenário, por meio do Acórdão nº 1.793/2011, acolheu proposta do relator e fez recomendações à SLTI/MP; veja-se:

"(...)

9.3.2. promova alterações no sistema Comprasnet:

9.3.2.1. para emitir alerta aos pregoeiros sobre a apresentação de lances, para o mesmo item, por empresas que possuam sócios em comum, com vistas a auxiliá-los na identificação de atitudes suspeitas no decorrer do certame que possam sugerir a formação de conluio entre essas empresas, em atenção ao art. 90 da Lei nº 8.666/1993;

(...)"

17. A toda prova, portanto, que no caso da recomendação da CGU, trazida aos autos pelos agravantes, bem como nas situações similares, em que houve a atuação desta Corte de Contas, o que se pretendeu foi alertar os responsáveis pelos certames licitatórios sobre uma situação de risco, configurada pela participação, no processo, de empresas com sócios em comum.

18. Tal risco, conforme bem expresso na recomendação do Acórdão nº 1.793/2011-TCU-Plenário, deve ser mitigado, mediante identificação das empresas que se enquadrem nessa situação e de outros fatores que, em conjunto, e em cada caso concreto, possam ser considerados como indícios de conluio e fraude à licitação."

No caso concreto, estamos diante de uma concorrência pública, aberta, portanto, para quaisquer interessados, não se aplicando a vedação prevista na jurisprudência do TCU. Ademais, não se poderia pressupor que os parentes tenham, ante seus laços de parentesco, conversado sobre propostas, o que poderia violar o princípio do sigilo das propostas.

Para desclassificar, deve haver outros indícios que façam a Administração concluir pela existência de conluio. Assim, discorda-se do entendimento de que "a mera participação de entidades pertencentes a um mesmo grupo exclui a competitividade inerente ao certame e viola a isonomia entre as

licitantes".

No entanto, no caso dos autos, verifica-se que existem indícios de que o objetivo seria realmente frustrar a competição. É o que se depreende a leitura dos parágrafos 13 a 17. Ademais, instada a complementar documentação, as empresas apontadas nos parágrafos 18 a 20, deixaram de apresenta-la.

Assim, quanto aos itens da conclusão, **não acolho** o item "e", pois a verificação dos indícios de que trata o parecer deve ser verificado em cada certame, não havendo, pois, necessidade de revisão de todas as licitações. Quanto aos itens "a" a "d" e "g", acolho-os com fundamento diverso, qual seja, a existência de indícios de frustração do certame.

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 26/02/2015, às 16:51, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 8588654554872684814

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0367177** e o código CRC **0115D185**.

Criado por rejane.perfeito, versão 3 por alexsandro.maia em 10/02/2015 16:02:38.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 252/2015/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL nº: 53000.004830/2001-61
EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

Aprovo o DESPACHO Nº 251/2015/ALM/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que **aprovou com ressalvas** o **PARECER Nº 084/2015/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União Rejane de Vasconcelos Perfeito.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico Substituto**, em 26/02/2015, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0367183** e o código CRC **BBACD949**.

Criado por rejane.perfeito, versão 3 por alexsandro.maia em 10/02/2015 16:03:23.



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS D'AVIS

AR

JG 08752083 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT
17 / 04 / 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COMPLETA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

END

OF: 10997/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENG. CAETANO ALVARES . Nº 55. BAIRRO LIMÃO
CEP: 02598-9000 SÃO PAULO/SP
PROC: 53830.001835/2002
CONCORRÊNCIA Nº 160/2001

CEP | UF | PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (INDEPENDENTE VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DE LIVRAISON*

Cassio Aparecido Costa
CG 33.607.048-2
Centro de Correspondências

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

22/04/15

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO / SUBSIDIAIRE DESTINATION*

CDD - CASA VERDE
27 ABR. 2015
SÃO PAULO-SP/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM DE LIVRAISON*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / *ORGÃO EXPEDIDOR*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Paulo Sérgio
Mat. - 8.870.104-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524020.L0 FG0487 - 15 Jrs x 150 mm

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 10997/2015/SEI-MC

Brasília, 10 de abril de 2015

Ao Senhor

Representante Legal da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.

Av. Eng. Caetano Alvares, nº 55, Bairro Limão

CEP nº 02598-9000 - São Paulo /SP

ASSUNTO: **Encaminha Cópia do PARECER Nº 084/2015/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, com vistas à apresentação de documentos complementares para homologação do certame relativo à outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens para a localidade de Pindamonhangaba/SP.**

REFERÊNCIA: **Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC.**

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia do PARECER Nº 084/2015/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, para atendimento dos itens 43, 44 e 45, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente.

Para tanto, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente ofício e do processo em referência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Martins Gold Junior, Vice-presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em

assinatura eletrônica

16/04/2015, às 08:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0457007** e o código CRC **9F83B90D**.

53900.025205/2015-13

São Paulo, 14 de maio de 2015.

Ao Ministério das Comunicações
Sr. Carlos Alberto Martins Gold Junior
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala oeste, Anexo, 70044/900 –Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 10997/2015/SEI-ME
Processo nº 53830.001835/2002-41. Concorrência 160/2001-SSR-MC

Prezado Senhor,

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, por seu representante legal, abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Sa., em atendimento ao ofício em referência, encaminhar a documentação solicitada para instrução do processo, conforme segue:

1) **Instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., perante a Junta Comercial;**

2) **Documentos referentes à Habilitação Jurídica, em nome da Licitante Eldorado Sistema de Televisão LTDA:**

2.1 Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

2.2 Declaração firmada pela direção da proponente de que não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67;

2.3 Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo;

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 22 / 05 / 15
Nome Legível Barbara

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 1

3) **Documentos referentes à Qualificação econômico-financeira, em nome da Licitante Eldorado Sistema de Televisão LTDA:**

3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4) **Documentos referentes à Regularidade Fiscal, em nome da Licitante Eldorado Sistema de Televisão LTDA:**

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
4.4 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) **Documentos referentes aos Sócios da Licitante Eldorado Sistema de Televisão LTDA:**

5.1 Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos para os sócios que representem, ao menos, setenta por cento do capital social total e votante (documento juntado no item 5.3);
5.2 Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;
5.3 Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;
5.4 Declaração de que não são sócios de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

6) **Documentos referentes aos Diretores da Licitante Eldorado Sistema de Televisão LTDA:**

6.1 Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos para os sócios que representem, ao menos, setenta por cento do capital social total e votante (documento juntado no item 5.3);
6.2 Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral (documento juntado no item 5.3, exceto do diretor Jorge Casmerides);

Grupo Estado Jurídico

6.3 Declaração de que não participam da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;
6.4 Declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial;

7) Documentos referentes à Habilitação Jurídica, em nome da Rádio Eldorado LTDA:

7.1 Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

8) Documentos referentes à Qualificação econômico-financeira, em nome da Rádio Eldorado LTDA:

8.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
8.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9) Documentos referentes à Regularidade Fiscal, em nome da Rádio Eldorado LTDA:

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
9.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
9.4 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

10) Documentos referentes aos Sócios da Rádio Eldorado LTDA:

10.1 Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

Grupo Estado Jurídico

11) Documentos referentes aos Diretores das entidades Rádio Eldorado LTDA:

11.1 Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos para os sócios que representem, ao menos, setenta por cento do capital social total e votante (documento juntado no item 5.3);
11.2 Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral (documento juntado no item 5.3, exceto do diretor Ricardo Gandour);

12) Documentos referentes à Habilitação Jurídica, em nome da S.A "O Estado de S. Paulo":

12.1 Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

13) Documentos referentes à Qualificação econômico-financeira, em nome da S.A "O Estado de S. Paulo":

13.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
13.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14) Documentos referentes à Regularidade Fiscal, em nome da S.A "O Estado de S. Paulo":

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
14.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
14.4 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

15) Documentos referentes aos Sócios da S.A "O Estado de S. Paulo":

15.1 Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;



Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 4

16) Documentos referentes aos Diretores da S.A "O Estado de S. Paulo":

16.1 Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos para os sócios que representem, ao menos, setenta por cento do capital social total e votante (documento juntado no item 5.3);
16.2 Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral (documento juntado no item 5.3);

17) Documentos referentes à Habilitação Jurídica, em nome da OESP PARTICIPAÇÕES S.A:

17.1 Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

18) Documentos referentes à Qualificação econômico-financeira, em nome da OESP PARTICIPAÇÕES S.A:

18.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
18.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

19) Documentos referentes à Regularidade Fiscal, em nome da OESP PARTICIPAÇÕES S.A:

19.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
19.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
19.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
19.4 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

20) Documentos referentes aos Sócios da OESP PARTICIPAÇÕES S.A:

20.1 Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (documento juntado no item 10.1 referente à S.A "O Estado de S. Paulo");

Grupo Estado
5
Jurídico

21) Documentos referentes aos Diretores das entidades OESP PARTICIPAÇÕES S.A:

21.1 Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos para os sócios que representem, ao menos, setenta por cento do capital social total e votante (documento juntado no item 5.3);
22.2 Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral (documento juntado no item 5.3);

Na certeza do atendimento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer outros esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários e para tanto solicitamos enviar para o fax nº (11) 3856-2248.

Atenciosamente,

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado
Jurídico

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 6

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

1. Instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., perante a Junta Comercial

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 271.423/11-0
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETARIA GERAL

JUCESP

o Exterior
DNRC

SEQ. DOC.
1
1

JUCESP PROTOCOLO
0.658.619/11-1

JUNTA COMERCIAL
11 JUL. 2011
PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
VERA LUCIA ANIBAL
RG: 13.082.[illegible]
Assistente Técnico

DEFERIDO

JUNTA COM
11
PRO

DADOS CADASTRAIS

1ª Exigência	NIRE DA SEDE 3521751977-5	CNPJ DA SEDE 05.004.523/0001-20

ATO(S)
Arquivamento de Procuração;

NOME EMPRESARIAL
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO
AV ENG CAETANO ALVARES	55

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
	LIMAO	02598-900	5433

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F

VALORES RECOLHIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
GARE 37,00	NOME: FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA (Procurador)
DARF ISENTO	ASSINATURA: DATA ASSINATURA: 06/07/2011

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

Controle Internet
008187788-9

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
12/07/11

JUCESP
18 05 11

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025203/2015-13 / pg. 10

JUCESP
18 07 11
JUNTA COMERCIAL
PROTOCOLO
22 JUN
L. 2011

Visto
Conferido
RG: 13.062.999-6

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade tipo RG nº 6.231.861-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.157.418-72, residente à Rua Prof. Gabriel Ortiz, 269, São Paulo-SP, responsável legal da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA, com escritório à AV ENG. CAETANO ALVARES 55, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **Sr. FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade tipo RG n.º 9.370.416-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.800.508-39; aos quais confere poderes para assinar livros fiscais ou contábeis e demais documentos requeridos e/ou pertinentes ao SPED Contábil, emitidos em forma eletrônica ou não, dar cumprimento as exigências da Junta Comercial de São Paulo.

A vigência deste mandato inicia-se na data de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2011, vedado o seu substabelecimento.

São Paulo, 15 de junho de 2011.

9.º TAB.

FRANCISCO MESQUITA NETO,
brasileiro, casado, administrador,
RG nº 6.231.861-5
CPF/MF sob o nº 956.157.418-72

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 271.423/11-0
KÁTIA REBANA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Grupo Estado Jurídico

9.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Rua Marconi, nº 124, 1º ao 6º andar - CEP 01047-000 - Centro - São Paulo Capital
PABX/FAX (11) 3258 2611 - Paulo Roberto Fernandes - Tabelião

Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de FRANCISCO MESQUITA NETO, do que dou fé.

São Paulo Capital, 17 de junho de 2011.
Em testº da verdade, RODRIGO ALESSANDRO FERNANDES - Escr. aut.
Valor recebido R$ 3,50
*Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba: 15500602122011171

9.º TABELIÃO DE NOTAS
RODRIGO A. FERNANDES
Escrevente Autorizado
FIRMA 1
1020AA346586

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Arquivamento de Procuração

Arquivamento de Procuração datada de 15/06/2011, Outorgada pelo 956.157.418-72, para FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA, Nacionalidade Brasileira, Casado(a), Contador(a), 047.800.508-39, Residente a RUA MANOEL JUSTINIANO QUINTAO, 84, VILA PALMEIRAS, São Paulo, SP, CEP: 02728020

Poderes para citação: Não

Prazo de Mandato: 31/12/2011

2. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, em nome da Licitante **Eldorado Sistema de Televisão LTDA.** (docs. 2.1 ao 2.3)

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

CNPJ/MF n.º 05.004.523/0001-20
NIRE 35.217.519.775

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: 30 de junho de 2014, às 10:00 horas, na sede social situada na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 5º andar, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02598-900, reuniram-se os sócios da **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20 (a "Sociedade").

PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade: (a) **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30, por seus representantes legais, **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72 e **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade e Estado de São Paulo e com endereço comercial na sede da Sociedade e (b) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, acima qualificado.

COMPOSIÇÃO DA MESA: FRANCISCO MESQUITA NETO, Presidente e JORGE CASMERIDES, Secretário.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil.

ORDEM DO DIA: (I) Nomeação do Sr. Jorge Casmerides para o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade e ratificação da composição da Diretoria da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: procedida à leitura da Ordem do Dia, e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a nomeação, para o cargo de Diretor sem designação específica, do **Sr. JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista,

05 MAI 2015
113787
AUTENTICAÇÃO
1020AX284078

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) (05319/79) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 15

portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 087.509.148-20, por prazo indeterminado, em substituição ao **Sr. JOSÉ APARECIDO LANZANA**. Desta forma, os sócios, por unanimidade, ratificam a composição da Diretoria da Sociedade, da seguinte forma: **(a) Diretor Superintendente**, Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade; e **(b) Diretor sem designação específica**, Sr. **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 087.509.148-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 30 de junho de 2014. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Francisco Mesquita Neto
Presidente

Jorge Casmerides
Secretário

Sócios:

RÁDIO ELDORADO LTDA.
Francisco Mesquita Neto — Jorge Casmerides

FRANCISCO MESQUITA NETO

JUCESP 290.879/14-0 — CERTIFICO O REGISTRO EM SESSÃO DE 23/07/2014 SOB O NÚMERO SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO — SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO — 23 JUL. 2014

AUTENTICAÇÃO 1020AX284081

Governo Estado Jurídico

JUCESP
11 04 14

Ata - Livro

CONVÊNIO
CIESP

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CNPJ/MF n.º 60.694.239/0001-30
NIRE 35.206.490.398

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: 31 de agosto de 2012, às 15:00 horas, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Bairro do Limão, na cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios da RÁDIO ELDORADO LTDA. (doravante denominada a "Sociedade"), com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30.

PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade: S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, São Paulo, SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.533.949/0001-41 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.300.044.266, por seus representantes legais *Francisco Mesquita Netó*, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; e *Jorge Casmerides*, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; e OESP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Av. Engº. Caetano Álvares, 55, São Paulo, SP, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.619.798/0001-17 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.300.193.873, por seus representantes legais *Francisco Mesquita Neto* e *Jorge Casmerides*, acima qualificados.

COMPOSIÇÃO DA MESA: FRANCISCO MESQUITA NETO, Presidente e JORGE CASMERIDES, Secretário.

CONVOCAÇÃO: dispensada, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1072, §2º do Código Civil.

ORDEM DO DIA: Alteração do quadro de Administradores: **1)** Eleição de membros da Diretoria; e **2)** ratificação da composição da Diretoria da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: apresentada a proposta e prestados os esclarecimentos necessários, os sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos: **1)** a eleição, para o cargo de Diretor Superintendente, do Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72, em substituição ao Sr. Silvio José Genesini Júnior; **2)** a eleição, para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. JORGE CASMERIDES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; em substituição ao Sr. Ricardo do Valle Dellape; e **3)** Assim

O TABELIÃO DE NOTAS - SP
Fones: 3258-2611
AUTENTICAÇÃO
1020AV169234
Andrei Barreto da Silva / Marcos Vitor Z. Mastelini
R$ 2,60
Grupo Estado Jurídico

JUCESP
11 04 14

sendo, os sócios, por unanimidade, ratificam a seguinte composição da Diretoria da Sociedade: **Diretor Superintendente**, Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72; e **Diretores sem designação específica**, Sr. **JORGE CASMERIDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP e do CPF/MF nº 087.509.148-20; e Sr. **RICARDO GANDOUR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.085.803 SSP/SP e do CPF/MF nº. 045.726.478-01; todos domiciliados nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, Bairro do Limão.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 31 de agosto de 2012.

Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Francisco Mesquita Neto
Presidente

Jorge Casmerides
Secretário

Sócios:

p/ S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

Francisco Mesquita Neto

Jorge Casmerides

p/ OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Francisco Mesquita Neto

Jorge Casmerides

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fones: 3256-2511
AUTENTICAÇÃO
16 ABR 2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
11 ABR. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
137.674/14-4
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Grupo Estado
Jurídico

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 18

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.004.523/0001-20
NIRE Nº 35.217.519.775

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

(1) **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, estabelecida nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Alvares, nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.694.239/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º NIRE n.º 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 170.084/03-6, em sessão de 19 de agosto de 2003, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Célio Virgínio dos Santos Filho, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.572.300-2/SSP-SP, CPF/MF nº 116.923.088-15, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Washington Luiz nº 1576, apto 302-D, Santo Amaro, e por seu Diretor, José Aparecido Lanzana, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.179.594-8/SSP-SP, CPF/MF n.º 044.578.548-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Breves, 690, Chácara Monte Alegre;

(2) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, administrador de empresas, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861/SSP-SP, CPF/MF sob nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Coronel Irlandino Sandoval nº 135, Jardim Paulistano;

únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró nº 293 – Cj. "C" – sala 30, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.004.523/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.217.519.775, em sessão de 18 de abril de 2002, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. Os sócios resolvem transferir a sede da Sociedade, anteriormente localizada na Rua Libero Badaró, 293 – CJ "C" – sala 30, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP

AUTENTICAÇÃO
1020AX284057

2. Em virtude das alterações introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), faz-se necessária a reformulação integral do Contrato Social da Sociedade, a fim de adequá-lo à legislação vigente.

3. Tendo em vista as deliberações acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA."

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) A prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens e a participação em processos licitatórios relacionados a tais serviços;

b) A prestação de serviços de retransmissão e/ou repetição de sinais de sons e imagens, bem como a prestação de qualquer outro tipo de serviço ancilar ou relacionado aos serviços de radiodifusão de sons e imagens;

c) A participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 5º andar, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
25 MAI 2015
AUTENTICAÇÃO
1020AX284058
Outros (origem externa) (0531979) SEI 53500.025205/2015-13 pg. 20

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) RÁDIO ELDORADO LTDA., 84.999 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais);

b) FRANCISCO MESQUITA NETO, 01 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social, dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima, será nula de pleno direito.

CLAUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO.

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

Parágrafo Primeiro – Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, uma deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
3
AUTENTICAÇÃO
1020AX284059

Parágrafo Segundo – No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias: e

b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo-Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Sócios, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte, e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor ;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela Reunião de Sócios.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
05 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113787 AUTENTICAÇÃO
1020AX284081
Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025265/2015-13 / pg. 22

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas à deliberação dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e ,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras :

1º TABELIÃO DE NOTAS - SP
05 MAI 2015
113787 AUTENTICAÇÃO 1020AX284060
Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 23

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para a cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e

c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente :

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,

d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 – DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem

05 MAI 2015
AUTENTICAÇÃO
1020AX284063
Outros (origem externa) [05819... SEI 53900.025205/2015-13 - pg. 24

oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo dez dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

I. RÁDIO ELDORADO LTDA.
A/c Célio Virgínio dos Santos Filho e José Aparecido Lanzana
Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55
São Paulo – SP
CEP 02598-900

II. Francisco Mesquita Neto
Rua Coronel Irlandino Sandoval nº 135
São Paulo – SP
CEP 01457-010

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
MAI 2015
AUTENTICAÇÃO
1020AX284062

Parágrafo Quarto – A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 – DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

8º TABELIÃO DE NOTAS
05 MAI 2015
AUTENTICAÇÃO
1020AX284065

CLAUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA 16 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de janeiro de 2004

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO
RG nº 3.572.300-2/SSP-SP

JOSÉ APARECIDO LANZANA
RG nº 3.179.594-8/SSP-SP

FRANCISCO MESQUITA NETO
RG nº 6.231.861/SSP-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS - SP
AUTENTICAÇÃO
1020AX284064
Outros (origem externa): (0531979) SEI 53900.025205.2015-18 pg. 27

(1ª Alteração do Contrato Social de Eldorado Sistema de Televisão Ltda.)

Testemunhas:

Elza Maria Duque
RG: 6.912.639/SSP-SP
CPF: 051.603.048-51

Alessandra Candido
RG: 22.602.265-1/SSP-SP
CPF: 152.692.678-45

Visto de Advogado:

Hortencia Maria Elias Ferreira Custódio
O.A.B./S.P. nº 24.982

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 318.096/06-7
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

O 8º TABELIÃO DE NOTAS - SP
AUTENTICAÇÃO 1020AX284086

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 - pg. 28

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

JUCESP PROTOCOLO
144365/02-9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pires da Mota, 820/830, 3º e 4º andares e térreo do bloco A, e 3º, 4º e 5º andares do bloco B, Aclimação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.694.239/0001-30, inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.206.490.398, com última alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 35.339/00-7, em sessão de 22.02.00, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Francisco Mesquita Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 SSP/SP e do CPF/MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 296 e por seu Diretor José Aparecido Lanzana, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594 SSP/SP e do CPF/MF nº 044.578.548-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breves, 690; e

2. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 SSP/SP e do CPF/MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 269,

têm, entre si, justo e contratado constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, que se regerá pelo seguinte Contrato Social:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 - A sociedade por quotas de responsabilidade limitada opera sob a denominação de **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.** (a "Sociedade") e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula 2 - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rua Libero Badaró, 293 - Cj. "C", sala 30. A Sociedade poderá, por resolução de seu quotista gerente, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer

05 MAI 2005

AUTENTICAÇÃO
1020AX284080

Outros (origem externa) (05319179) SEI 53900-025205/2015-13 / pg. 29

APR 18 2002

352175197 75

O 9 TABELIÃO DE NOTAS - SP

MAI 2015

ANDREI BARRETO DA SILVA
GUSTAVO FONTANA ANGOLERO

R$ 2,78

parte do território nacional, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, alocado daquele da matriz.

Cláusula 3 - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 4 - A Sociedade tem por objeto:

a) A prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens e a participação em processos licitatórios relacionados a tais serviços;

b) A prestação de serviços de retransmissão e/ou repetição de sinais de sons e imagens, bem como a prestação de qualquer outro tipo de serviço ancilar ou relacionado aos serviços de radiodifusão de sons e imagens;

c) A participação em outras sociedades, como sócia, quotista, acionista ou membro de consórcio e a administração de bens próprios.

Parágrafo Único - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

a) **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, 84.999 (oitenta e quatro mil e noventas e noventa e nove) quotas, no valor nominal total de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais); e

b) **FRANCISCO MESQUITA NETO**, 01 (uma) quota, no valor nominal total de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos quotistas é limitada à importância total do capital social.

05 JAN 2015

113787 AUTENTICAÇÃO 1020AX284083

APR 18 2002

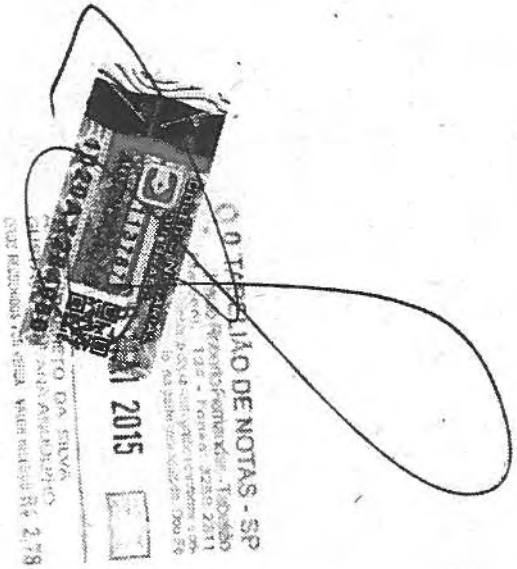

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53500.025205/2015-15 / pg. 32

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelo voto favorável de quotistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7 - A gerência da Sociedade será exercida pela quotista **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, que, na forma da lei, poderá delegar seus poderes a uma ou mais pessoas físicas, como gerentes delegados.

Parágrafo Primeiro: De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a quotista gerente nomeia como gerentes delegados: **FRANCISCO MESQUITA NETO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, designado como Diretor Superintendente e **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, designado como Diretor.

Parágrafo Segundo: A quotista gerente poderá, a qualquer tempo, com ou sem causa, e sem qualquer aviso prévio, destituir os Diretores.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos Diretores será fixada pela quotista gerente e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO V – DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Cláusula 8 - Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa dos quotistas representando a maioria do capital social, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da sociedade; e

AUTENTICAÇÃO
1020AX284082
Outros (origem externa) (0531979) SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 33

APR 18 2002

[illegible]-Nº352 17519775 ☆

[illegible]
[illegible] - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente

[illegible]

[illegible] TABELIÃO DE NOTAS - SP

[illegible]

[illegible] MAI 2015

ANDREI BARRETO DA SILVA
GUSTAVO FONTANA ANDRADE
[illegible]

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2016-18 pg. 34

e) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando relatórios mensais.

Parágrafo Único – Além dos poderes acima, competirá ao Diretor Superintendente:

a) recomendar planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e
e) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA VI - DA DIRETORIA

Cláusula 9 - Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais,
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa dos quotistas representando a maioria do capital social, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente

CAPÍTULO VII – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10 - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo as seguintes regras:

1º TABELIÃO DE NOTAS
05 MAI 2015
AUTENTICAÇÃO
1020AX284112

APR 18 2002

N°352 17519775 *

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP

AI 2015

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social; e

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores.

Parágrafo Primeiro – Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade em conjunto.

Parágrafo Segundo – Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

Cláusula 11 - Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor à terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios quotistas acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CAPÍTULO IX - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 12 - A alienação de quotas, ainda que a quotistas da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de quotistas representando a maioria do capital social.

05 MAI 2015
AUTENTICAÇÃO
1020AX284113
Outros (origem externa) (0581979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 37

APR 18 2002

352175 19775

Q.º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 126 - Fone: 3255-2811

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
1ª VIA
AUTENTICAÇÃO
1030AX[illegible]

MAI 2015

[illegible] DA SILVA
ESTAVO FONTANA ANDOLFO
VALOR RECOLHIDO POR VERBA VALOR [illegible] R$ 2,78

CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um gerente delegado e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes. Cópia das demonstrações financeiras deverá ser distribuída aos quotistas no prazo de 3 (três) meses a contar do encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos quotistas.

Parágrafo Segundo -A Sociedade, por deliberação dos quotistas, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro -A Sociedade, por deliberação dos quotistas, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO XI - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos quotistas. Neste caso, o liquidante será a quotista gerente ou quem por esta vier a ser indicado. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula 15 - No caso de exclusão de qualquer quotista, ou morte ou incapacidade de quotista pessoa física, ou liquidação ou falência de quotista pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelos quotistas remanescentes. A apuração e pagamento dos haveres do quotista excluído, falecido, incapacitado, em liquidação ou falido seguirá as regras que serão então estabelecidas pelos quotistas remanescentes.

CAPÍTULO XII - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6
05 MAI 2015
AUTENTICAÇÃO
1020AX284088
SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 39

SEC-Nº 352 17519775 *

APR 18 2002

[illegible]
[illegible] Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

[illegible] - Secretário Geral

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Rua Marcelino Pinto Fernandes - Tabelião
AUTENTICA - Fone: 3250-2511
Guarulhos [illegible] Fé
S.P. [illegible] 2015
[illegible] R$ 2,78

Cláusula 16 - O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, inclusive para exclusão de quotista, por resolução dos quotistas. O correspondente instrumento de alteração será válido quando celebrado pelos quotistas que tiverem votado a favor de aludida resolução.

CAPÍTULO XII - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 17 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos quotistas. Os quotistas desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O Diretor Superintendente **FRANCISCO MESQUITA NETO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento e o Diretor **JOSÉ APARECIDO LANZANA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, declaram, expressamente e para todos os fins, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impediriam de exercer atividades mercantis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de abril de 2002.

7

AUTENTICAÇÃO 1020AX284090

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 41

APR 18 2002

9.º TABELIÃO DE NOTAS - SP

MAI 2015

(continuação das assinaturas do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação de "ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.")

RÁDIO ELDORADO LTDA.
Francisco Mesquita Neto/ José Aparecido Lanzana

FRANCISCO MESQUITA NETO

Gerentes Delegados:

FRANCISCO MESQUITA NETO

JOSÉ APARECIDO LANZANA

Visto do Advogado:

Ricardo Lagreca Siqueira
OAB/SP nº 127.719

Testemunhas:

1.
Nome: Sergio A. Camargo
R.G.:
CIC: 27.890.185-2 SSP/SP
295928-80

2.
Nome: Eliane Barbosa Maia
R.G.: 8.690203 SSP-SP
CIC: 762429 948-87

9º TABELIÃO DE NOTAS
MAI 2015
AUTENTICAÇÃO
1020AX284092

APR 18 2002

352 17519775

TABELIÃO DE NOTAS - SP

MAI 2015

Rs 2,78

DECLARAÇÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, **DECLARA** a inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

São Paulo, 18 de maio de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado
Jurídico

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 46

DECLARAÇÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20, **DECLARA** que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada, e (ii) não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja renovação da outorga.

São Paulo, 18 de maio de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado
Jurídico

3. Documentos referentes à Qualificação econômico-financeira, em nome da **Licitante Eldorado Sistema de Televisão LTDA:**
(docs. 3.1 ao 3.2)

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

BALANCO PATRIMONIAL (R$ mil)

ATIVO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Aplicações financeiras	91	89
Impostos a recuperar	9	6
Outras contas a receber	1	1
	101	96
Não circulante		
Impostos a recuperar	2	2
	2	2
Total do ativo	103	98

PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Imposto de renda e contribuição social a pagar	1	
	1	
Patrimônio Líquido		
Capital social	85	85
Reserva de lucros	17	13
	102	98
Total do passivo e patrimônio líquido	103	98

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO (em R$ mil)

	31.12.2014	31.12.2013
Despesas operacionais		
Administrativas	(1)	(25)
Lucro antes da participação societária e do resultado financeiro	(1)	(25)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	9	8
Despesas financeiras	(4)	
Variações monetárias e cambiais	1	
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	5	(17)
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1)	0
Lucro (prejuízo) do período	4	(17)
Lucro (prejuízo) por cota (R$)	0,05	(0,20)

sco A. V. Camiña
r de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$ mil)

	Capital social	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2012	85	30		115
Prejuízo do exercício			(17)	(17)
Retenção de lucros		(17)	17	-
Em 31 de dezembro de 2013	85	13	-	98
Lucro líquido do exercício			4	4
Retenção de lucros		4	(4)	-
Em 31 de dezembro de 2014	85	17	-	102

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) (0631979) SEI 53000.025015/2015-13 / pg. 53

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

FLUXO DE CAIXA

PARA O MÊS FINDO EM:

(EM MILHARES DE REAIS)

	31.12.2014	31.12.2013
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	5	(17)
Variações monetárias nos ativos e passivos		
Impostos a recuperar	(3)	
Outras contas a receber	1	(1)
	(2)	(1)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) operações	3	(18)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1)	(1)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	2	(19)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes a caixa, líquido	2	(19)
Caixa e equivalentes a caixa no início do período	89	108
Caixa e equivalentes a caixa no final do período	91	89

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL (R$ mil)

ATIVO	31.03.2015	31.03.2014
Circulante		
Aplicações financeiras	94	91
Impostos a recuperar	8	6
Outras contas a receber		1
	102	98
Não circulante		
Impostos a recuperar	2	2
	2	2
Total do ativo	104	100

PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.03.2015	31.03.2014
Patrimônio Líquido		
Capital social	85	85
Reserva de lucros	19	15
	104	100
Total do passivo e patrimônio líquido	104	100

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO (em R$ mil)

	31.03.2015	31.03.2014
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	3	2
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	3	2
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1)	
Lucro do período	2	2
Lucro por cota (R$)	0,02	0,02

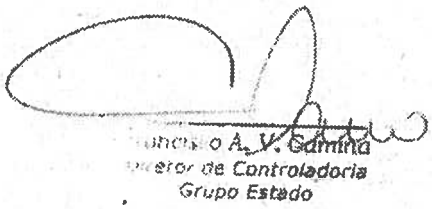

...o A. V. Gamma
...tor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$ mil)

	Capital social	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2013	85	13	-	98
Lucro líquido do exercício			4	4
Retenção de lucros		4	(4)	-
Em 31 de dezembro de 2014	85	17	-	102
Lucro líquido do exercício			2	2
Retenção de lucros		2	(2)	-
Em 31 de março de 2015	85	19	-	104

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA

FLUXO DE CAIXA

PARA O MÊS FINDO EM:

(EM MILHARES DE REAIS)

	31.03.2015	31.03.2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	3	2
Variações monetárias nos ativos e passivos		
Outras contas a receber	1	
	1	
Caixa gerado pelas operações	4	2
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1)	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	3	2
Aumento no caixa e equivalentes a caixa, líquido	3	2
Caixa e equivalentes a caixa no início do período	91	89
Caixa e equivalentes a caixa no final do período	94	91

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 58

02/03/2015 **3868351**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884393

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, CNPJ: 05.004.523/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3868351

4. Documentos referentes à Regularidade Fiscal, em nome da **Licitante Eldorado Sistema de Televisão LTDA.**
(docs. 4.1 ao 4.4)

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.004.523/0001-20
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
18/04/2002

NOME EMPRESARIAL
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV ENG. CAETANO ALVARES

NÚMERO
55

COMPLEMENTO
2 MEZANINO - PRED.ADMINISTRATIVO

CEP
02.598-900

BAIRRO/DISTRITO
LIMAO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
claudio.campante@grupoestado.com.br

TELEFONE
(11) 3856-2633 / (11) 3856-2603

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/04/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/05/2015** às **15:29:32** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 63

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Estabelecimento

IE: 116.349.310.116

CNPJ: 05.004.523/0001-20

Nome Empresarial: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA ENG. CAETANO ALVARES

Nº: 55

Complemento: 2 MEZANINO - PRED.ADMINISTRATIVO

CEP: 02.598-900

Bairro: LIMAO

Município: SAO PAULO

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo

Data da Situação Cadastral: 26/4/2002

Ocorrência Fiscal: Ativa

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividade Econômica: Atividades de televisão aberta

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 2.0.56

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Outros (origem externa) (0531970) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 65

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05004523/0001-20
Razão Social: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
Endereço: RUA LIBERO BADARO 293 CJ C SALA 30 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 1009-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042102592512974910

Informação obtida em 30/04/2015, às 17:20:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 67

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.004.523

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	7583172	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	30/04/2015 17:24:07	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.
CNPJ: 05.004.523/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:13:55 do dia 22/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2015.
Código de controle da certidão: **A51F.F27E.DD36.479D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Outros (origem externa) (0531979) - SEI 53900.025205/2015-13 - pg. 70

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0008213 - 2015

CPF/CNPJ Raiz: 05.004.523/
Contribuinte: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA

Liberação: 30/04/2015
Validade: 27/10/2015

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.113.419-0 - Início atv.:11/01/2007 (AV ENG CAETANO ALVARES, 55 - CEP: 02598-900)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 9478A8D4

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão emitida no dia 30/4/2015 17:26:10 via Internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

(http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf)

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M.	3.113.419-0
Contribuinte	ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
Pessoa Jurídica	COMUM
Endereço	AV ENG CAETANO ALVARES 55 5 AND
Bairro	LIMAO
Cep	02598-900
Telefone	Não Consta
CNPJ / CPF	05.004.523/0001-20
Início de Funcionamento	18/04/2002
Data de Inscrição	26/04/2002
CCM Centralizador	Não Consta
Nro. Ordem Endereço	002 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL)	074.283.0142-4
Código do Estabelecimento	31909
Data Início Estab.	01/01/2003
Taxa	TFE
Última Atualização Cadastral	05/02/2007

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
Nada consta						

Expedida em 06/05/2015 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 72

5. Documentos referentes aos Sócios da Licitante
Eldorado Sistema de Televisão LTDA.
(docs. 5.1 ao 5.4)

5.2 FRANCISCO MESQUITA NETO

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 04/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FRANCISCO MESQUITA NETO
956.157.418-72
(THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA / JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 05/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 04/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.94I3.O3S4.XBNQ.DQCZ.4HW2**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800814646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 75

02/03/2015 **3868167**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6887043

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FRANCISCO MESQUITA NETO, CPF: 956.157.418-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0018014-98.2001.8.26.0001 (001.01.018014-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/05/2001. Reqte: Confederação Nacional da Agricultura - Cna.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3868167

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 04/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FRANCISCO MESQUITA NETO
956.157.418-72
(THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA / JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 04/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.Q6CA.YNAQ.8S0R.IA8T.TDXA**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 77

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 1374311

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME	FRANCISCO MESQUITA NETO
FILHO(A) DE	JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA
E DE	THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA
NATURAL DE	SÃO PAULO — EST. SP
DATA DE NASCIMENTO	06/07/1955 — CPF 956.157.418-72
REGISTRO GERAL Nº	6.231.861-5 — ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

GRAFADO ACIMA

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
★ 03 [illegible] 2015 ★
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador

São Paulo

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] NO GUICHÊ | [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abraão Ribeiro, 313 - 1ºandar) | [ ] PELO CORREIO -(preencha o verso)

[X] Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Autenticação Mecânica	Carimbo do Órgão Arrecadador
PESQUISA	

Mod. 0.07.612-3 - Novembro/2012 - Grafi Rio

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção de certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : **DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL**

ENDEREÇO : **AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO**

CEP : **01133-020**

Nome _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

SELO

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086476

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **FRANCISCO MESQUITA NETO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **956.157.418-72**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 95.03.020208-6
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / HOMAR CAIS
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Aquisição de passagens e moedas - Viagem Exterior - Empréstimo Compulsório - Direito Tributário

2. Registro n. 96.03.051469-1
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / HOMAR CAIS
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Aquisição de passagens e moedas - Viagem Exterior - Empréstimo Compulsório - Direito Tributário

Total de registro(s):2

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de coincidência de CPF/CNPJ**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, inscrito no CPF/CNPJ **956.157.418-72**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 95.03.020208-6
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / HOMAR CAIS
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Aquisição de passagens e moedas - Viagem Exterior - Empréstimo Compulsório - Direito Tributário

2. Registro n. 96.03.051469-1
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / HOMAR CAIS
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Aquisição de passagens e moedas - Viagem Exterior - Empréstimo Compulsório - Direito Tributário

Total de registro(s):2

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 15:32.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 80

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **f0fdbec1 6cab7bd7 e75c28eb a02c5ccb e1750102**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 81

SEQ. 3.357.503

Nº. PEDIDO:209-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel. 11 3113.6918 Fax. 11 3113.6933 - cep. 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
FRANCISCO*MESQUITA*NETO**********

GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 47
CPF*956.157.418-72**********RG*62318615**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.

São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 16550335750300018594
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Cópia (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 82

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

SEQ. 1.769.691 **Nº. PEDIDO:209-I/04**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015,** a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
FRANCISCO*MESQUITA*NETO
GSBODJTDP NPTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 47
CPF*95615741872********RG*62318615****

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.922.281

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

CÓDIGO VERIFICADOR: 16550176969100018594

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00209-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889******************,**
R.G- 482170785****************

N°. PEDIDO: 209 - I/04

4

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390169

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, **a pedido de:** AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FRANCISCO*MESQUITA*NETO********
GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 47

CPF*95615741872********RG*62318615****

no período de **5 ANOS** anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.508

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 16550339016900018594 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	*******1,81	*******1,35	******0,33	*******0,33	******0,06	*****10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000209 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***02 DE MARCO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** FRANCISCO MESQUITA NETO**********

****** GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP**********

****** CPF -95615741872 ******* RG. -62318615 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 3135310

Outros (origem externa) (0581979) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 86

Nº. PEDIDO: 209 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454358

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ a pedido de: **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FRANCISCO*MESQUITA*NETO
GSBODJTDP NFTRVJUB OFUP
HTCPEKUEQ OGUSWKVC PGVQ 48

CPF*95615741872********RG*62318615****

no período de **5 ANOS** anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
16550345435800018594
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	*****10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 7º andar - Liberdade
São Paulo - SP - tel: (11) 3213-7020

Pedido: 209-I/04
Seq: 3457161

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO

CPF 95615741872 RG 62318615

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 482170785

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP

PJ SP

DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.397.844-6

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **16550345716100018594** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev	Sinoreg	Trib. Jud.	Sta Casa	Total
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	****** 10,24

Qualquer rasura, emenda ou borrão neste documento o torna sem validade. INVALIDARÁ - Decreto 46.170/01

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/I00209

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785** que, pesquisados os Índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **02/03/2015** , em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO
CPF 95615741872 - RG 62318615

82

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *
* * * * * * * * *
* * * * * * * * *
* * * * * * * * *
* * * * * * * * *
* * * * * * * * *
* * * * * * * * *
* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	- 0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00209 - I / 04

04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037727604

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO

CPF 956.157.418-72 RG 62318615

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:44

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Cópia (Original externo) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 9 VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/I00209

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

FRANCISCO MESQUITA NETO

CPF 956.157.418-72 RG 62318615

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828 Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828 Date: 2015.03.04 09:37:01 -03'00' Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304558517**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:37:01

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

Outros (origem externa) (0531979) . SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 91

5.2 RÁDIO ELDORADO

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 04/05/2015, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RADIO ELDORADO LTDA
60.694.239/0001-30

- Procedimento Sumário, 0036069-71.2014.8.07.0001 (Res.65 - CNJ) (2014.01.1.148632-7), distribuído para 6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA em 26/09/2014, Cível.

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 04/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.ZWRJ.CG63.L00E.QJSJ.06FT**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800814646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 93

02/03/2015 **3865374**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6892853

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO ELDORADO LTDA, CNPJ: 60.694.239/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0012335-78.2005.8.26.0001 (001.05.012335-2). Ação: Cautelar Inominada. Data: 01/04/2005. Reqte: Associação Cultural Clube Clássicos e Animes.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0117339-36.2007.8.26.0001 (001.07.117339-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 17/05/2007. Reqte: Associação Cultural Clube Clássicos e Animes.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0047423-33.2010.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/11/2010. Reqte: Mirian Aparecida Paes Gelsomini.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0000535-54.2009.8.26.0020 (920.09.000535-0). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/01/2009. Reqte: Pedro Orlando Petrere Junior.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0000085-09.2012.8.26.0020 (019.01.2010.011913-3) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 13/01/2012. Reqte: Gerdinaldo Quichaba Costa.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1008079-37.2013.8.26.0020. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Liminar. Data: 14/06/2013. Reqte: TopSports Ventures S.A.,**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0502446-86.1995.8.26.0100 (00095502446-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/01/1995. Reqte: Gilberto Xavier de Brito.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0059318-42.1999.8.26.0100 (000.99.059318-5) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/05/1999. Reqte: OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0074299-76.1999.8.26.0100 (000.99.074299-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 29/06/1999. Reqte: OSVALDO ENÉAS NANTES SOARES.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0512628-58.2000.8.26.0100 (00000512628-/2). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 09/02/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 0100685-83.2009.8.26.0100 (583.00.2009.109685). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/01/2009. Reqte: Anderson Escobar Cunha.**********

PEDIDO Nº: 3865374

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 94

02/03/2015 **3865374**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6892853

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0143712-59.2011.8.26.0100 (583.00.2011.143712). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/05/2011. Reqte: PAULO HENRIQUE PAMPOLTN.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3865374

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 04/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RADIO ELDORADO LTDA
60.694.239/0001-30

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário, (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências cíveis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 04/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.XKUL.Q5S6.RC7C.1RMW.YHV8**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 96

02/03/2015 **3865391**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6858718 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RÁDIO ELDORADO LTDA., CNPJ: 60.694.239/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 2 de março de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *3865391*

02/03/2015 **3865391**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6858718

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RÁDIO ELDORADO LTDA., CNPJ: 60.694.239/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 2 de março de 2015.

Maurício de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: ***3865391***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000085889

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **RÁDIO ELDORADO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **60.694.239/0001-30**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0013594-47.1990.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRADE MARTINS
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

2. Registro n. 0030091-97.1994.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA - 1a. SEÇÃO / RAMZA TARTUCE
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

3. Registro n. 0057506-26.1992.4.03.6100
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / FABIO PRIETO
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

4. Registro n. 0020659-20.1995.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MAIRAN MAIA
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 99

5. Registro n. 0019880-31.1996.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

6. Registro n. 0074112-23.1997.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RE / AUTOS FINDOS
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

7. Registro n. 0043733-50.1988.4.03.6100
Classe / Situação: REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / NEWTON DE LUCCA
Tipo da Parte: PARTE AUTORA
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

8. Registro n. 0012459-83.1998.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / PERSIO LIMA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Licenças - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

9. Registro n. 0104106-62.1998.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRADE MARTINS
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: Salário-Educação - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

10. Registro n. 1999.03.99.000781-3
Classe / Situação: REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / FABIO PRIETO
Tipo da Parte: PARTE AUTORA
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

11. Registro n. 0011510-25.1999.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / BAPTISTA PEREIRA

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 - pg. 100

Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

12. Registro n. 0058493-86.1997.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MAIRAN MAIA
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Licenças - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

13. Registro n. 0013328-45.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / MÁRCIO MORAES
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

14. Registro n. 0039479-78.2000.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / ARICE AMARAL
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: Certidão Negativa de Débito (CND) - Crédito Tributário - Direito Tributário

15. Registro n. 0065014-09.2000.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RE / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

16. Registro n. 0005738-17.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / FABIO PRIETO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

17. Registro n. 0046902-93.1998.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MANOEL ALVARES
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Salário-Educação - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 101

18. Registro n. 0034856-34.2001.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / GILBERTO JORDAN
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: FGTS - Dívida Ativa - Direito Tributário

19. Registro n. 0027371-16.2001.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / LUIZ STEFANINI
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: FGTS - Dívida Ativa - Direito Tributário

20. Registro n. 0041859-35.2004.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MAIRAN MAIA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Certidão Negativa de Débito (CND) - Crédito Tributário - Direito Tributário

21. Registro n. 0075381-53.2004.4.03.0000
Classe / Situação: MEDIDA CAUTELAR / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / MÁRCIO MORAES
Tipo da Parte: REQUERENTE
Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

22. Registro n. 0002780-15.2005.4.03.0000
Classe / Situação: CAUTELAR INOMINADA / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: GABINETE DA VICE-PRESIDENTE / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: REQUERENTE
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

23. Registro n. 0023348-52.2005.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 102

24. Registro n. 0023524-31.2005.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / AUTOS FINDOS
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: Compensação de Prejuízos - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

25. Registro n. 0069146-02.2006.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: FGTS - Contribuição da LC 110/2001 - FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário

26. Registro n. 0100195-27.2007.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

27. Registro n. 0021307-82.2004.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA - 1a. SEÇÃO / RAMZA TARTUCE
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Contribuição de Autônomos, Empresários (Pró-labore) e Facultativos - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

28. Registro n. 0017410-71.2008.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: Licenças - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

29. Registro n. 0021692-55.2008.4.03.0000

Outros (origem externa) (0531979) SEI-53000.025205/2015-13 / pg. 103

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Licenças - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

30. Registro n. 0021071-28.2007.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA / MAURICIO KATO
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Liberação de Conta - FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

31. Registro n. 0021375-86.2010.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / NELTON DOS SANTOS
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

32. Registro n. 0011801-72.2010.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / SOBRESTADO
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / DENISE AVELAR
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Hora-extra - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s): 32

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de homonimia** nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR,** até a presente data e hora, em nome de **RÁDIO ELDORADO LTDA, sem cadastro de CPF/CNPJ,** a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0554952-09.1992.4.03.6182
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / SOUZA PIRES
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 104

2. Registro n. 0030895-32.1994.4.03.0000
Classe / Situação: MANDADO DE SEGURANÇA / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA SEÇÃO / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: LITISCONSORTE PASSIVO
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

3. Registro n. 0055730-16.1996.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

4. Registro n. 0016191-76.1996.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

5. Registro n. 0016586-87.2004.4.03.6100
Classe / Situação: REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MAIRAN MAIA
Tipo da Parte: PARTE AUTORA
Assunto: Retido na fonte - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

Total de registro(s): 5

CERTIFICAMOS, AINDA, que em pesquisa **em razão de coincidência de CPF/CNPJ,** nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR,** até a presente data e hora, inscrito no CPF/CNPJ **60.694.239/0001-30,** a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0016279-12.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: APELADO(A) / OESP MIDIA S/A
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 105

2. Registro n. 0073723-23.2006.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / OESP MIDIA S/A
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s): 2

CERTIFICAMOS, TAMBÉM, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 13:10.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **6411ea15 fd4b5d91 f8c06b4b a3afd8b7 265941b7**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 106

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (05319799) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 107

SEQ. 3.357.445

Nº. PEDIDO:151-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mario Rezende Moraes
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6016 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO , RG 4820170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
RADIO*ELDORADO*LTDA**********

SBEJP FMEPSBEP MUEB
TCFKQ GNFQTCFQ NVFC 39
CNPJ*60.694.239/0001-30**********

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS. conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 13100335744500017843
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES AINDA QUE PRÓXIMOS SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

SEQ. 1.769.633 Nº. PEDIDO:151-I/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os indices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 4820170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
RADIO*ELDORADO*LTDA********
SBEJP FMEPSBEP MUEB
TCFKQ GNFQTCFQ NVFC 39
CNPJ*60694239000130********

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

CÓDIGO VERIFICADOR: 13100176963300017843

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS.: 3107-6033 / 3107-6034 / 3107-6035 / 3107-6036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00151-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F E .

A PEDIDO DE **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889******************,**
R.G- 4820170785****************

N°. PEDIDO: 151 - I/04

4

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390111

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 4820170785,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RADIO*ELDORADO*LTDA********
SBEJP FMEPSBEP MUEB
TCFKQ GNFQTCFQ NVFC 39

CNPJ*60694239000130********

no periodo de **5 ANOS** anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 13100339011100017843 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	*****10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 111

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000151 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***02 DE MARCO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** RADIO ELDORADO LTDA**********

****** SBEJP FMEPSBEP MUEB**********

****** CNPJ-60694239000130 **** **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 4820170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1553238

Outros (origem externa) (0581979) . SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 112

Nº. PEDIDO: 151 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454300

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 4820170785,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

RADIO*ELDORADO*LTDA********

SBEJP FMEPSBEP MUEB

TCFKQ GNFQTCFQ NVFC 40

CNPJ*60694239000130********

no período de **5 ANOS** anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
13100345430000017843
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,36	******0,33	******0,33	******0,06	*****10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

04/03/2015 09:07:08

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 197 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3113-7070

Pedido: 151-I/04
Seq: 3457103

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

RADIO ELDORADO LTDA

CNPJ 60694239000130

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 48201707-85

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.357.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no até do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site: **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **13100345710300017843** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta Casa	Total
***** 6,36	***** 1,81	***** 1,35	***** 0,33	***** 0,33	***** 0,06	***** 10,24

*Certidão isenta, conforme Lei Estadual nº 11.331/02, artigo 290, item 1, que isenta de emolumentos os atos praticados em favor da Fazenda Pública. INVALIDARÁ esta certidão

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 114

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/I00151

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO**, **RG 4820170785** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **02/03/2015** , em nome de:

RADIO ELDORADO LTDA
CNPJ 60694239000130

70

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *
* * * * * * * * *
* * * * * * * * *
* * * * * * * * *
* * * * * * * * *
* * * * * * * * *
* * * * * * * * *
* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00151 - 1 / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037753504

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 4820170785 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

RADIO ELDORADO LTDA

CNPJ 60.694.239/0001-30

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 12.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:21

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA(externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 11 VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/I00151

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 4820170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

RADIO ELDORADO LTDA

CNPJ 60.694.239/0001-30

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828 Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828 Date: 2015.03.04 09:34:00 -03'00' Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304559097**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:34:19

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

5.3 FRANCISCO MESQUITA NETO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FRANCISCO MESQUITA NETO**

Inscrição: **148177040124** Zona: 346 Seção: 38

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 06/07/1955 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA

JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 16:33 de 06/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **HHK5.SF3U.JLMJ.57QT**

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 119

5.4 FRANCISCO MESQUITA NETO

DECLARAÇÃO

FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 6 de maio de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado Jurídico

6. Documentos referentes aos Diretores da Licitante **Eldorado Sistema de Televisão LTDA**.
(docs. 6.1 ao 6.4)

6.2 JORGE CASMERIDES

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JORGE CASMERIDES**
Inscrição: **003121200183** Zona: 2 Seção: 290
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 27/08/1964 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MAARINA CASMERIDES
DEMETRES CHRISTOS CASMERIDES

Certidão emitida às 16:17 de 06/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **AHXN.ZRI5.MARW.KFCY**

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 124

6.3 FRANCISCO MESQUITA NETO

DECLARAÇÃO

FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão, **DECLARA** que: não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão;

São Paulo, 6 de maio de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado
Jurídico

Outros (origem externa) 08831979 SEI 080000.025205/2015-13 / pg. 126

6.4 FRANCISCO MESQUITA NETO

DECLARAÇÃO

FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 956.157.418-72, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA** que: não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 6 de maio de 2015.

Francisco Mesquita Neto

Grupo Estado
Jurídico

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 128

RÁDIO ELDORADO LTDA.

7. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, em nome da **Rádio Eldorado LTDA.**
(doc. 7.1)

JUCESP
05 05 15

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30

NIRE 35.206.490.398

22ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I. **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.533.949/0001-41, NIRE 35.300.044.266, neste ato representada por seu Diretor Presidente, FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72 e por seu Diretor Financeiro, JORGE CASMERIDES, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade.

II. **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.619.798/0001-17, NIRE 35.300.193.873, neste ato representada por seu Diretor Presidente, FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, administrador de empresas, casado, maior, portador da cédula de identidade RG nº 6.231.861-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 956.157.418-72, e por seu Diretor Financeiro, JORGE CASMERIDES, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.607 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.509.148-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Sociedade.

11 MAI 2015

1020AX306876

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital da sociedade limitada denominada **RÁDIO ELDORADO LTDA.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.694.239/0001-30 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.206.490.398, em sessão de 04 de agosto de 1961, e com última alteração contratual registrada sob nº. 221.374/13-9, em sessão de 25 de junho de 2013 (a "Sociedade");

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Grupo Estado Jurídico

JUCESP
05 06 15

I – DA REDUÇÃO DE CAPITAL

1. Resolvem os sócios, por unanimidade, diante dos prejuízos acumulados pela Sociedade, conforme balanço levantado com data-base de 30 de novembro de 2014, no valor de R$ 12.432.444,50 (doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e com base no inciso I do art. 1.082 da Lei 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), em virtude de perdas irreparáveis, aprovar a redução do capital social da Sociedade para compensar a totalidade dos prejuízos acumulados acima indicados, o qual será reduzido de R$ 20.600.562,00 (vinte milhões, seiscentos mil, quinhentos e sessenta e dois reais), para R$ 8.168.117,50 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

2. Além da absorção do prejuízo prevista no item 1 acima, os sócios resolvem, ainda, por unanimidade, reduzir o capital social da sociedade em R$ 7.550.100,64 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, cem reais e sessenta e quatro centavos), por considerá-lo excessivo, com base no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, o qual será reduzido de R$ 8.168.117,50 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), para R$ 618.016,86 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos), mediante restituição do valor correspondente aos sócios.

3. Em razão das reduções de capital indicadas nos itens 1 e 2 acima, haverá uma diminuição proporcional do valor nominal das 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas em que se divide o capital social da Sociedade, de R$ 1,00 (um real) cada uma, para R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma, sem o cancelamento de qualquer quota e sem alteração na proporção de participação dos sócios

II – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

4. Em virtude do disposto no item anterior, resolvem ainda, os sócios, por unanimidade, alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, relativa ao capital social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 618.016,86 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) S.A "O ESTADO DE S. PAULO": 20.600.561 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e uma) quotas, no valor total:

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 133

JUCESP
05 06 15

de R$ 618.016,83 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos);

b) OESP PARTICIPAÇÕES S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 0,03 (três centavos de real).

***Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital."*

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5. Em virtude das deliberações acima, os sócios, por unanimidade, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, que passará a vigorar com a redação constante a partir da próxima página:

.
.
.
.
.
.
.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]



Grupo Estado
Jurídico

Outros (origem externa) (0531979)

JUCESP
06 05 15

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ELDORADO LTDA.

CNPJ/MF nº 60.694.239/0001-30

NIRE 35.206.490.398

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL E REGÊNCIA

A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA., e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

a) a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei;

b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e comercial; a assistência técnica e assessoria ao desenvolvimento de projetos relacionados à atividade de comunicação, em geral.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços de radiodifusão, pela Sociedade, visará, sempre, elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Parágrafo Segundo - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º., do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º Mezanino, Prédio Administrativo, Bairro do Limão, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a

Outros (origem ... SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 130

JUCESP
05 08 15

critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 618.016,86 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos), dividido em 20.600.562 (vinte milhões, seiscentas mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas iguais, no valor nominal de R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) S.A "O ESTADO DE S. PAULO": 20.600.561 (vinte milhões, seiscentas mil e quinhentos e sessenta e uma) quotas, no valor total de R$ 618.016,83 (seiscentos e dezoito mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos);

b) OESP PARTICIPAÇÕES S.A.: 01 (uma) quota, no valor de R$ 0,03 (três centavos de real).

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, penhor de quotas ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem à época. Qualquer cessão, transferência, penhor de quotas, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª- ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócios ou não.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e atuarão por prazo indeterminado, sendo, no ato de sua eleição, um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação especifica.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este

Grupo Estado Jurídico
Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 136

JUCESP
06 06 15

último indicar, dentre os diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão poderes, nos limites do disposto nas Cláusulas 8ª, 9ª e 10, para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.,

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as Reuniões de Sócios, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa da Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade;
h) manter os sócios informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da Reunião de Sócios; e;
j) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Reunião de Sócios.

11 MAI 2015
1020AX306

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à Reunião de Sócios planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à Reunião de Sócios projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das Reuniões de Sócios;
d) propor à Reunião de Sócios, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) (0033979) SEI 053900.025205/2015-13 / pg. 137

JUCESP
05 05 15

e) analisar e submeter à aprovação dos sócios as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês consultivos "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª. - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação específica, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pela Reunião de Sócios;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte e nas matérias sujeitas a deliberações dos sócios de acordo com a lei em vigor;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de Reunião de Sócios, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheque em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente, respeitados os limites da alínea "b" abaixo e demais limitações constantes do presente Contrato Social;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 138

JUCESP
05 05 15

c) A Reunião de Sócios poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Parágrafo Primeiro - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em Reuniões de Sócios ou Assembléias de outras sociedades; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos Sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A Reunião de Sócios será realizada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor Superintendente, podendo ainda ser convocadas por (i) sócio, quando o Diretor Superintendente retardar a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo 10 dias de antecedência no seguinte endereço de cada sócio:

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) (0531979) SIP 5390001255/05/2015-13 / pg. 139

JUCESP
05 06 15

I. **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**
A/C: Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmerides
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55
CEP 02598-900 - São Paulo – SP

II. **OESP PARTICIPAÇÕES S.A.**
A/C: Francisco Mesquita Neto e Jorge Casmerides
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55
CEP 02598-900 – São Paulo - SP

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

Parágrafo Quinto - A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13 - DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CLÁUSULA 14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 140

JUCESP
05 05 15

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo, com base nas quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando , no mínimo, três quartos do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 16 - TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÃO FINAL

As quotas representativas do capital social, em pelo menos setenta por cento de sua totalidade pertencerão, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte da Sociedade estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, até o limite de trinta por cento do capital total e do capital votante, desde que tal participação se dê

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 141

JUCESP
05 05 15

de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País."

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de dezembro de 2014.

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

Francisco Mesquita Neto
Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente
CPF 956.157.418-72

Jorge Casmerides
JORGE CASMERIDES
Diretor Financeiro
CPF 087.509.148-20

OESP PARTICIPAÇÕES S.A.

Francisco Mesquita Neto
Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente
CPF 956.157.418-72

Jorge Casmerides
JORGE CASMERIDES
Diretor Financeiro
CPF 087.509.148-20

Testemunhas:

Nome: NORMA MOSIC
R.G nº.: 24.774.263-6
CPF/MF nº.: 248.399.618-73

Nome: Vanessa Bezerra Vieira
R.G nº.: 43.690.234-5
CPF/MF nº.: 327.352.158-90

Visto de Advogado:

Mariana Uemura Sampaio
O.A.B./S.P. nº 150.360

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 MAIO 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 194.567/15-1
FLÁVIA TEIXEIRA BRITO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

O TABELIÃO DE NOTAS - SP
MAI 2015
AUTENTICAÇÃO
1020AX306882

Grupo Estado Jurídico

Outros (origem externa) (0531979)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1063996/15-6 CONV. : 023

CERTIFICO, QUE AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ABAIXO TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL.

DADOS DA EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35206490398		04/08/1961	04/08/1961	INDETERMINADO

NOME COMERCIAL: RADIO ELDORADO LTDA.

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
60.694.239/0001-30	AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	2 MEZ/P. ADM

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
BAIRRO DO LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	R$	20600562,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SOCIO

NOME: S.A O ESTADO DE S. PAULO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
. . -	SOCIO	$ 20600561,00

SOCIO

NOME: OESP PARTICIPACOES S/A

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LIMAO	SÃO PAULO	SP	02598-900	

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
. . -	SOCIO	$ 1,00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

NOME: FRANCISCO MESQUITA NETO (ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A.)

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	6231861-5

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
956.157.418-72	DIRETOR SUPERINTENDENTE	

Outros (origem externa) (0581979)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1063996/15-6 CONV. : 023

DIRETOR SEM DESIGNACAO

NOME					
JORGE CASMERIDES (ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A.)					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES		55			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	16610607	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
087.509.148-20	DIRETOR SEM DESIGNACAO				

DIRETOR SEM DESIGNACAO

NOME					
RICARDO GANDOUR (ADMINISTRADOR)					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES		55			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	11085803	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
045.726.478-01	DIRETOR SEM DESIGNACAO				

OUTROS ATOS

DATA	NÚMERO
25/06/2013	221374139

APROVACAO DAS CONTAS DA ADMINISTRACAO - DA ALTERACAO DO ENDERECO DE NOTIFICACOES DOS SOCIOS ADEQUAR A CLAUSULA 12 ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.
RETIRA-SE FRANCISCO MESQUITA NETO, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE E DIRETOR SUPERINTENDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE RUY MESQUITA FILHO, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE FERNAO LARA MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE RODRIGO LARA MESQUITA NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE JOAO LARA MESQUITA, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1.716.694,00.
RETIRA-SE ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE ISABEL THEREZA MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 3.433.417,00.
RETIRA-SE MARIA LUIZA MESQUITA BRITO, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 858.358,00.
RETIRA-SE ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1063996/15-6 **CONV. : 023**

NA SOCIEDADE DE $ 858.362,00.
RETIRA-SE PATRICIA MARIA MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 3.433.417,00.
RETIRA-SE MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1.716.694,00.
ADMITIDO S.A "O ESTADO DE S. PAULO", NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20.600.561,00.
ADMITIDO OESP PARTICIPACOES S/A, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.
CITADO SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR, REPRESENTANDO S.A "O ESTADO DE S. PAULO" E OESP PARTICIPACOES S/A.
CITADO RICARDO DO VALLE DELLAPE REPRESENTANDO S.A "O ESTADO DE S. PAULO" E OESP PARTICIPACOES S/A.
CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DOC Nº 137.673/14-0 E SESSÃO DE 11/04/2014:
ARQUIVAMENTO DE ATA., DATADA DE: 05/08/2010. ARQUIVAMENTO DE ATA DATADO DE 05 DE AGOSTO DE 2010; ORDEM DO DIA - ALTERACAO DO QUADRO DE ADMINISTRADORES.
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.
ELEICAO/REELEICAO/ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE RICARDO GANDOUR, NAC. NAO INFORMADA, CPF 45.726.478-01, RG/RNE11.085.803, ENDERECO NAO INFORMADO, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
DESTITUICAO/RENUNCIA RUBENS PRATA JUNIOR, NAC. NAO INFORMADA, CPF 8.637.288-20, RG/RNE 12914406, ENDERECO NAO INFORMADO, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, ASSINANDO PELA EMPRESA.
DESTITUICAO/RENUNCIA MIRIAM GABRIEL CHAVES, NAC. NAO INFORMADA, CPF 563.203.298-15, RG/RNE 5642812, ENDERECO NAO INFORMADO, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, ASSINANDO PELA EMPRESA.
REMANESCENTE S.A. O ESTADO DE S. PAULO, NAC. NAO INFORMADA, NIRE 35300044266, DOMICILIADO (A) A: AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55,
LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598-900, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20.600.561,00.
REMANESCENTE OESP PARTICIPACOES S.A., NIRE 35300193873, SITUADA A AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598-900, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.
ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR, NAC. BRASILEIRA, CPF 607.689.408-34, RG/RNE 5.610.359-1, DOMICILIADO (A) A: AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598-900, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE E REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.
ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE RICARDO DO VALLE DELLAPE, NAC. BRASILEIRA, CPF 670.872.138-49, RG/RNE 2.831.920-5, DOMICILIADO (A) A: AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598-900, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.

DOC Nº 137.674/14-4 E SESSÃO DE 11/04/2014:
ARQUIVAMENTO DE ATA., DATADA DE: 31/08/2012. ARQUIVAMENTO DE ATA DATADO DE 31 DE AGOSTO DE 2012; ORDEM DO DIA - ALTERACAO DO QUADRO DE ADMINISTRADORES - 1. ELEICAO DE MEMBROS DA DIRETORIA; 2. RATIFICACAO DA COMPOSICAO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE.
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.
ELEICAO/REELEICAO/ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE RICARDO GANDOUR, NAC. BRASILEIRA, CPF 45.726.478-01, RG/RNE 11.085.803, DOMICILIADO (A) A: AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598-900, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO : 1063996/15-6 **CONV. : 023**

REMANESCENTE S.A. O ESTADO DE S. PAULO, NAC. NAO INFORMADA, NIRE 35300044266, DOMICILIADO (A) A: AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598-900, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20.600.561,00.
REMANESCENTE OESP PARTICIPACOES S.A., NIRE 35300193873, SITUADA A AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598-900, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.
RETIRA-SE SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR, NAC. BRASILEIRA, CPF 607.689.408-34, RG/RNE 5.610.359-1, DOMICILIADO (A) A: AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598-900, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.
RETIRA-SE RICARDO DO VALLE DELLAPE, NAC. BRASILEIRA, CPF 670.872.138-49, RG/RNE 2.831.920-5, DOMICILIADO (A) A: AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598-900, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.
CITADO FRANCISCO MESQUITA NETO, NAC. BRASILEIRA, CPF 956.157.418-72, RG/RNE 6.231.861-5, DOMICILIADO (A) A: AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598-900, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.
CITADO JORGE CASMERIDES, NAC. BRASILEIRA, CPF 87.509.148-20, RG/RNE 16.610.607, DOMICILIADO (A) A: AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, LIMAO, SAO PAULO, SP, CEP 02598-900, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO S.A. O ESTADO DE S. PAULO E OESP PARTICIPACOES S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
05/01/2015	332150

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DEMONSTRATIVO DA COMPOSICAO DO CAPITAL
FILIAIS:
35901337438, ABERT.EM 09/05/1991., (ENCERRADA)

DO QUE DOU FÉ.

SÃO PAULO, 24/04/2015 . EU SELMA DE SOUZA MORAIS , GERENTE DE INFORMAÇÕES CONFERI E
A SUBSCREVO:
VISTO, SECRETARIO GERAL.
1063996/15-6 FSF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

8. Documentos referentes à Qualificação econômico-financeira, em nome da **Rádio Eldorado LTDA.**
(docs. 8.1 ao 8.2)

8.1

RÁDIO ELDORADO LTDA.

BALANÇOS PATRIMONIAIS (R$ mil)

ATIVO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Caixa e bancos	384	115
Aplicações financeiras	1.319	15.217
Contas a receber	1.627	2.614
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(30)	(337)
Impostos a recuperar	400	162
Partes relacionadas	142	
Despesas antecipadas	37	3
Outras contas a receber	56	16
Ativo mantido para venda	4.100	4.100
	8.035	21.890
Não circulante		
Partes relacionadas	5.852	
Depósitos judiciais	2.052	1.044
	7.904	1.044
Investimentos	102	98
Imobilizado	539	664
Intangível	77	73
	8.622	1.879
Total do ativo	16.657	23.769

PASSIVO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Fornecedores nacionais	1.340	910
Salários e encargos sociais	1.265	1.377
Contas a pagar e outros	488	442
Participação dos funcionários	232	257
Adiantamentos de clientes	10.665	12.206
Partes relacionadas	114	44
Obrigações pós emprego	17	18
Programa de parcelamento fiscal		65
Imposto de renda e contribuição social a pagar		205
Provisões para contingências	43	8
	14.164	15.532
Não circulante		
Provisões para contingências	820	930
Programa de parcelamento fiscal		523
Obrigações pós emprego	97	99
Outras provisões e obrigações	90	
	1.007	1.552
Total do passivo	15.171	17.084
Patrimônio Líquido		
Capital social	618	20.601
Outros resultados abrangentes	(41)	(35)
Reservas de lucros (prejuízos acumulados)	909	(13.881)
	1.486	6.685
Total do passivo e patrimônio líquido	16.657	23.769

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

RÁDIO ELDORADO LTDA.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ACUMULADO (em R$ mil)

	31.12.2014	31.12.2013
Receita operacional bruta		
Vendas e prestações de serviços	27.553	23.391
Deduções da receita	(3.825)	(3.066)
Receita operacional líquida	23.728	20.325
Custos das vendas e dos serviços prestados	(13.820)	(12.260)
Lucro bruto	9.908	8.065
Despesas operacionais:		
Vendas	(5.156)	(5.341)
Administrativas	(3.122)	(3.492)
Outras receitas (despesas) operacionais	(78)	2.608
Lucro antes da participação societária e do resultado financeiro	1.552	1.840
Resultado de participações societárias	4	(17)
Resultado financeiro:		
Receitas financeiras	663	1.153
Despesas financeiras	(203)	(198)
Variações monetárias e cambiais	59	(437)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	2.075	2.341
Imposto de renda e contribuição social corrente	(145)	(205)
Imposto de renda e contribuição social diferido	428	
Lucro líquido do exercício	2.358	2.136
Lucro líquido por cota (R$)	0,11	0,10

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 150

RÁDIO ELDORADO LTDA.

FLUXO DE CAIXA

PARA O MÊS FINDO EM:

(EM MILHARES DE REAIS)

	31.12.2014	31.12.2013
Fluxo de caixa das atividades operacionais:		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	2.075	2.341
Ajustes		
Depreciações e amortizações	227	228
Variações monetárias de contingências	27	(52)
Variações monetárias do programa de parcelamento fiscal	(158)	94
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(169)	90
Receitas de permutas	(204)	(105)
Despesas de permutas	325	152
Valor residual do ativo imobilizado e intangível baixados		32
Resultado de participações societárias	(4)	17
Provisão para contingências	46	251
Outras obrigações	12	8
	102	715
Variações monetárias nos ativos e passivos		
Contas a receber	1.052	(37)
Impostos a recuperar	139	384
Despesas antecipadas	(34)	4
Outras contas a receber	(42)	12
Partes relacionadas	(13.474)	137
Depósitos judiciais	(1.008)	52
Fornecedores	106	(716)
Salários e encargos sociais	(137)	66
Adiantamentos de clientes	(1.541)	(1.455)
Contingências	(147)	(89)
Outras contas a pagar	116	328
	(14.970)	(1.314)
Caixa gerado pelas (aplicado) nas operações	(12.793)	1.742
Imposto de renda e contribuição social pagos	(300)	
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(13.093)	1.742
Fluxo de caixa das atividades de investimentos:		
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	(106)	(39)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(106)	(39)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos:		
Programa de parcelamento fiscal	(430)	(199)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(430)	(199)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes a caixa, líquido	(13.629)	1.504
Caixa e equivalentes a caixa no início do período	15.332	13.828
Caixa e equivalentes a caixa no final do período	1.703	15.332

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 151

RÁDIO ELDORADO LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$)

	Capital social	Retenção de lucros	Outros Resultados abrangentes	Lucros/ (prejuízos acumulados)	Total
Em 31 de dezembro de 2012	20.601			(16.032)	4.569
Lucro líquido do exercício				2.135	2.135
Perdas atuariais			(35)	12	(23)
Ajustes de exercícios anteriores				4	4
Em 31 de dezembro de 2013	20.601		(35)	(13.881)	6.685
Lucro líquido do exercício				2.358	2.358
Perdas atuariais			(6)		(6)
Redução de capital	(19.983)			12.432	(7.551)
Retenção de lucros		909		(909)	
Em 31 de dezembro de 2014	618	909	(41)		1.486

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) (0053979) SEI 53500.025205/2015-15 / pg. 152

02/03/2015 **3865411**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884389

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO ELDORADO LTDA, CNPJ: 60.694.239/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3865411

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 154

9. Documentos referentes à Regularidade Fiscal, em nome da **Rádio Eldorado LTDA**.
(docs. 9.1 ao 9.4)

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
60.694.239/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/08/1966

NOME EMPRESARIAL
RADIO ELDORADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV ENG. CAETANO ALVARES

NÚMERO
55

COMPLEMENTO
2 MEZ. - PRED.ADM.

CEP
02.598-900

BAIRRO/DISTRITO
LIMAO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(011) 3856-2633

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/05/2015** às **13:22:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/05/2015

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 187

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60694239/0001-30
Razão Social: RADIO ELDORADO LTDA
Endereço: RUA PIRES DA MOTA 820 E 830 / ACLIMACAO / SAO PAULO / SP / 1529-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050304081461071410

Informação obtida em 12/05/2015, às 16:20:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Outros (origem externa) (0581979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 160

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60.694.239

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 60.694.239/0001-30

IE: 112555740113

CDA	Situação
1.036.564.042	Inscrito

Anotação SEFAZ:

1)EXPEDIENTE GDOC-1000084-290416/2015 RECEBIDO NESTA DA-9 EM:10/04/15.
2)CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA O DÉBITO ELENCADO RELATIVO A ICMS AUTUAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DA 6ªSUBPROCURADORIA FISCAL DATADO DE 09/04/15 EXARADO NO GDOC MENCIONADO.
3)PARA ELABORAÇÃO, DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS TIPOS DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	

CRDA nº 7426865

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/04/2015 15:02:08 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS) mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

Outros (origem externa) (0531979) SEI 8900.025205/2015-13 pg. 182

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ELDORADO LTDA
CNPJ: 60.694.239/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:58:05 do dia 07/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2015.
Código de controle da certidão: **92B5.23BC.3E82.68AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 163

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número	:	I071850 - 2015
C.C.M.	:	1.169.368-1
CNPJ / CPF	:	60.694.239/0001-30
Contribuinte	:	RADIO ELDORADO LTDA
Endereço	:	AV ENG CAETANO ALVARES 55 2 MEZANINO-PRED ADMI
Tipo Serviço	:	PRODUCAO.....DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREV.....CONRES
Inicio Atividades	:	02/06/1959
Emitida em	:	05/03/2015
Válida até	:	05/09/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf).

PMSP Situação Regular PMSP

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 164

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 1.169.368-1**
Nome do Contribuinte : **RADIO ELDORADO LTDA**
CNPJ/CPF : **60694239/0001-30**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, NÃO CONSTA inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009.**

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **16:18:32** horas do dia **02/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **30D9.7710.5247.BB00**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (http://www.prefeitura.sp.gov.br).

Voltar Imprimir

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 165

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro atualizado até: 19/05/2015

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	60.694.239/0001-30	**Inscrição Estadual:**	112.555.740.113
Razão Social:	RÁDIO ELDORADO LTDA.		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA CAETANO ALVARES, ENG		
Número:	55	**Complemento:**	SEGUNDO MESANINO ADM
Bairro:	LIMAO		
Município:	SAO PAULO	**UF:**	SP
CEP:	02598-900		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Atividades de rádio	
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo
Data desta Situação Cadastral:	09/05/1990	
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	19/07/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/12/2010	

Data da Consulta: 19/05/2015

Número da Consulta: 382846103 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 166

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp

Voltar para seleção de contribuinte

Acessar cadastro de outro Estado

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 167

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M.	: **1.169.368-1**
Contribuinte	: RADIO ELDORADO LTDA
Pessoa Jurídica	: COMUM
Endereço	: AV ENG CAETANO ALVARES 55 2 MEZANINO-PRED ADMI
Bairro	: LIMAO
Cep	: 02598-900
Telefone	: 3856-2833
CNPJ / CPF	: 60.894.239/0001-30
Início de Funcionamento	: 02/06/1959
Data de Inscrição	: 31/07/1973
CCM Centralizador	: Não Consta
Nro. Ordem Endereço	: 003 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL)	: 074.283.0142-4
Código do Estabelecimento	: 33901
Data início Estab.	: 29/07/2004
Taxa	: TFE
Última Atualização Cadastral	: 23/04/2009

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)

Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
08777	29/07/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
08793	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
06807	29/07/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
07765	29/07/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 19/05/2015 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 168

10. Documentos referentes aos Sócios da **Rádio Eldorado LTDA**.
(doc. 10.1)

10.1 S.A "O Estado de S. Paulo"

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 1/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores à 05/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

S.A O ESTADO DE S. PAULO, CNPJ: 61.533.949/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0116548-05.1986.8.26.0001 (001.86.116548-0) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 19/08/1986. Reqte: Antonio Jose Christovam.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0112364-98.1989.8.26.0001 (001.89.112364-0) Situação: Arquivado. Ação: Justificação. Data: 09/06/1989. Reqte: Plinio Arruda Sampaio.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0129515-77.1989.8.26.0001 (001.89.129515-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 01/12/1989. Reqte: Convenio Lar Doce Lar S/c Ltda..**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0141685-13.1991.8.26.0001 (001.91.141685-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 18/12/1991. Reqte: Antonio Augusto Guimaraes de Souza.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0116536-78.1992.8.26.0001 (001.92.116536-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/05/1992. Reqte: Sheila de Macedo Randerley.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0102200-35.1993.8.26.0001 (001.93.102200-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 04/02/1993. Reqte: Alvaro Bueno do Livramento.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0107166-41.1993.8.26.0001 (001.93.107166-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 29/03/1993. Reqte: Niuton Rodrigues.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0131058-42.1994.8.26.0001 (001.94.131058-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 04/11/1994. Reqte: Celso Celestino do Bonfim.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0101346-70.1995.8.26.0001 (001.95.101346-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/01/1995. Reqte: Fernanda Cavaleiro Xavier de Brito.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0033001-53.1994.8.26.0001 (001.94.033001-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/03/1995. Reqte: Gilberto Xavier de Brito.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0906463-72.1996.8.26.0001 (001.96.906463-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 09/05/1996. Reqte: Frente Getulista Brasileira - Fgb.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0131010-15.1996.8.26.0001 (001.96.131010-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 13/08/1996. Reqte: Agropiqueri Comercial Agropecuaria Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0148067-12.1997.8.26.0001 (001.97.148067-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 10/12/1997. Reqte: Jose Dirceu de Oliveira e Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0137770-09.1998.8.26.0001

PEDIDO Nº: **3859908**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 **FOLHA: 2/20**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(001.98.137770-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/09/1998. Reqte: Modesto Salviato Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0125686-39.1999.8.26.0001 (001.99.125686-9) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/06/1999. Reqte: Valter Alves Mendonca.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0127097-20.1999.8.26.0001 (001.99.127097-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 07/07/1999. Reqte: Abes - Associacao Brasileira das Empresas de Software.*******

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0148730-87.1999.8.26.0001 (001.99.148730-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 06/12/1999. Reqte: Nelson Cardoso.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0009848-77.2001.8.26.0001 (001.01.009848-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/03/2001. Reqte: Sérgio Ricardo Penha.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0029952-90.2001.8.26.0001 (001.01.029952-2) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 06/08/2001. Reqte: Fernando Antonio Guimarães Cabral.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0041644-86.2001.8.26.0001 (001.01.041644-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 08/11/2001. Reqte: Cléia Maria de Souza.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0109328-28.2001.8.26.0100 (000.01.109328-5). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/11/2001. Reqte: Construrban Engenharia e Construção Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0045671-15.2001.8.26.0001 (001.01.045671-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/12/2001. Reqte: Fernando Alves Sena.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0001202-44.2002.8.26.0001 (001.02.001202-1). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 16/01/2002. Reqte: Lexcel Informatica Empresarial Ltda..**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0006334-82.2002.8.26.0001 (001.02.006334-3) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 26/02/2002. Reqte: Maria Luiza Camargo Martins.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0015998-40.2002.8.26.0001 (001.02.015998-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 24/04/2002. Reqte: Lexcel Informatica Empresarial Ltda..**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0016365-64.2002.8.26.0001 (001.02.016365-8) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/04/2002. Reqte: RENATO MEHANNA KHAMIS.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0035056-29.2002.8.26.0001 (001.02.035056-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/08/2002. Reqte: Renato Mehanna Khamis.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0039359-86.2002.8.26.0001 (001.02.039359-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 17/09/2002. Reqte: Igreja Internacional da Graça de Deus.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0042376-33.2002.8.26.0001 (001.02.042376-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 09/10/2002. Reqte: Federico Luigi Armando Mangozzi.

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0054152-30.2002.8.26.0001 (001.02.054152-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/01/2003. Reqte: Ronabel de Andrade.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0029253-31.2003.8.26.0001 (001.03.029253-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/07/2003. Reqte: Benedito Romero.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0043127-83.2003.8.26.0001 (001.03.043127-2) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/10/2003. Reqte: Simone Góes Penha.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0043941-95.2003.8.26.0001

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa), (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 172

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 3/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

(001.03.043941-9). Ação: Cautelar Inominada. Data: 10/10/2003. Reqte: LEMOS BRITTO MULTIMÍDIA CONGRESSOS E FEIRAS LTDA.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0044409-59.2003.8.26.0001 (001.03.044409-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/10/2003. Reqte: Maria de Fátima Costa de Almeida.**********

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0044481-46.2003.8.26.0001 (001.03.044481-1). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/10/2003. Reqte: Luiz Pantaleão.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0045739-91.2003.8.26.0001 (001.03.045739-5) . Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 23/10/2003. Reqte: Paulo Rangel do Nascimento.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0048969-44.2003.8.26.0001 (001.03.048969-6) . Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Obrigações. Data: 14/11/2003. Reqte: Lemos Britto Multimídia Congressos e Feiras Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0053763-11.2003.8.26.0001 (001.03.053763-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 15/12/2003. Reqte: Rosemary da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0004649-69.2004.8.26.0001 (001.04.004649-5). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/02/2004. Reqte: José Roberto Bemvindo Junior.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0007781-37.2004.8.26.0001 (001.04.007781-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/03/2004. Reqte: Paulo Francinete Gomes.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0011295-95.2004.8.26.0001 (001.04.011295-1) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 30/03/2004. Reqte: Paula Milhim Monteiro de Alvarenga.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0011296-80.2004.8.26.0001 (001.04.011296-0) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 30/03/2004. Reqte: Paula Milhim Monteiro de Alvarenga.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0022428-37.2004.8.26.0001 (001.04.022428-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 09/06/2004. Reqte: Pedro Bispo Papa da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0024470-59.2004.8.26.0001 (001.04.024470-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/06/2004. Reqte: Paulo Alves Pires.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0027919-25.2004.8.26.0001 (001.04.027919-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 01/10/2004. Reqte: José Isaac Biver.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0029420-10.2004.8.26.0001 (001.04.029420-0) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 14/10/2004. Reqte: Roberto Ciciliati Troncon Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0030872-59.2004.8.26.0001 (001.04.030872-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/10/2004. Reqte: Silvio Sidney Crotti.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0033809-42.2004.8.26.0001 (001.04.033809-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 08/11/2004. Reqte: Maria Alves da Penha.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0041381-49.2004.8.26.0001 (001.04.041381-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 01/12/2004. Reqte: Ronaldo Victor de Oliveira.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0009795-57.2005.8.26.0001 (001.05.009795-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/03/2005. Reqte: Helom Andrade da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0017147-66.2005.8.26.0001 (001.05.017147-0) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 04/05/2005. Reqte: Narciso Fuser.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0019191-50.2005.8.26.0001 (001.05.019191-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data:

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) (0531979) - SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 179

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 4/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

18/05/2005, Reqte: Ivina Duarte Rosa e Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível, Processo: 0023512-39.2005.8.26.0001 (001.05.023512-6), Ação: Procedimento Ordinário, Data: 16/06/2005, Reqte: Roberto Civiliati Troncon Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível, Processo: 0023824-15.2005.8.26.0001 (001.05.023824-9), Ação: Procedimento Sumário, Assunto: Indenização por Dano Moral, Data: 20/06/2005, Reqte: Gesival Gomes de Souza.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível, Processo: 0024722-28.2005.8.26.0001 (001.05.024722-1), Ação: Procedimento Sumário, Assunto: Indenização por Dano Moral, Data: 24/06/2005, Reqte: Sandra Helena Nascimento Barbosa.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível, Processo: 0024729-20.2005.8.26.0001 (001.05.024729-9) Situação: Arquivado, Ação: Procedimento Sumário, Data: 24/06/2005, Reqte: Arnoldo Mozart Costa de Almeida.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível, Processo: 0024726-65.2005.8.26.0001 (001.05.024726-4), Ação: Procedimento Ordinário, Data: 24/06/2005, Reqte: Sergio Antonio Trivelin.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível, Processo: 0025500-95.2005.8.26.0001 (001.05.025500-3), Ação: Procedimento Sumário, Assunto: DIREITO CIVIL, Data: 30/06/2005, Reqte: René Recart.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível, Processo: 0025497-43.2005.8.26.0001 (001.05.025497-0), Ação: Procedimento Ordinário, Assunto: DIREITO CIVIL, Data: 30/06/2005, Reqte: Welber Oliveira de Almeida.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível, Processo: 0034025-66.2005.8.26.0001 (001.05.034025-6), Ação: Procedimento Ordinário, Data: 26/08/2005, Reqte: Dandara Arruda Brasiliense.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível, Processo: 0101576-63.2005.8.26.0001 (001.05.101576-9) Situação: Arquivado, Ação: Procedimento Ordinário, Data: 13/12/2005, Reqte: Renaide Fraga Bueno.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível, Processo: 0101986-24.2005.8.26.0001 (001.05.101986-0) Situação: Suspenso, Ação: Procedimento Ordinário, Data: 14/12/2005, Reqte: Jualci Reimundes de Queiroz.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível, Processo: 0072720-89.2005.8.26.0100 (000.05.072720-6), Ação: Procedimento Ordinário, Data: 27/01/2006, Reqte: Dona Flor Bar e Lanches Ltda.,**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível, Processo: 0103526-73.2006.8.26.0001 (001.06.103526-0) Situação: Arquivado, Ação: Procedimento Ordinário, Data: 02/02/2006, Reqte: Nilo Golucho Junior.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível, Processo: 0119693-68.2006.8.26.0001 (001.06.119693-0), Ação: Protesto, Assunto: Liminar, Data: 29/05/2006, Reqte: Arouca Center Assessoria Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível, Processo: 0123757-24.2006.8.26.0001 (001.06.123757-5), Ação: Procedimento Sumário, Data: 29/06/2006, Reqte: Arouca Center Assessoria Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível, Processo: 0107808-57.2006.8.26.0001 (001.06.107808-3), Ação: Procedimento Ordinário, Data: 17/08/2006, Reqte: Jomaleno dos Santos Teixeira.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível, Processo: 0135480-40.2006.8.26.0001 (001.06.135480-0), Ação: Procedimento Sumário, Data: 20/09/2006, Autor: Sérgio Luis de Souza Belo.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível, Processo: 0136107-44.2006.8.26.0001 (001.06.136107-2) Situação: Arquivado, Ação: Cautelar Inominada, Data: 25/09/2006, Reqte: SANDRA SYMONE FELIX MIRANDA FERREIRA.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível, Processo: 0137146-76.2006.8.26.0001 (001.06.137146-0) Situação: Em grau de recurso, Ação: Procedimento Ordinário, Assunto: Indenização por Dano Moral, Data: 03/10/2006, Reqte: Marta Teresa Suplicy.

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível, Processo: 0142711-21.2006.8.26.0001 (001.06.142711-1), Ação: Procedimento Ordinário, Data: 16/11/2006, Reqte: João de Figueiredo Cruz.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 174

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 **FOLHA: 5/20**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0105408-36.2007.8.26.0001 (001.07.105408-2) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/02/2007. Reqte: Flavia Castellar Oliverio.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0125760-15.2007.8.26.0001 (001.07.125760-9) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/06/2007. Reqte: Douglas de Lima da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0128689-21.2007.8.26.0001 (001.07.128689-2). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 18/07/2007. Reqte: Milton Jose Teixeira Rangel.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0130774-77.2007.8.26.0001 (001.07.130774-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 31/07/2007. Reqte: Fql Comercial Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0131807-05.2007.8.26.0001 (001.07.131807-5). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/08/2007. Reqte: Waldir Pântano.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0101221-48.2008.8.26.0001 (001.08.101221-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/01/2008. Reqte: João Colmenero Gonzalez.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0101221-48.2008.8.26.0001 (1). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/01/2008. Exeqte. João Colmenero Gonzalez.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0106506-22.2008.8.26.0001 (001.08.106506-5) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 27/02/2008. Reqte: Adriana Maravalhas de Carvalho Barros.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0107244-10.2008.8.26.0001 (001.08.107244-6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/03/2008. Reqte: Roberto Olmedo Consul.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0638593-71.2008.8.26.0001 (1) (001.08.111537-8/00001) Situação: Arquivado, Ação: Incidente de Falsidade. Data: 04/04/2008. Suscite: Manuel Xavier Lemos Filho.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0603070-95.2008.8.26.0001 (001.08.603070-2). Ação: Procedimento Sumário. Data: 10/06/2008. Reqte: Joelma Pessoa Rodrigues.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0613114-76.2008.8.26.0001 (001.08.613114-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 21/08/2008. Reqte: Álcyr de Almeida Junior.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0102288-14.2009.8.26.0001 (001.09.102288-7). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 19/02/2009. Reqte: Adailson Barrense Dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0016505-20.2010.8.26.0001 (001.10.016505-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 20/04/2010. Reqte: Luiz Pantaleão.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0018854-93.2010.8.26.0001 (001.10.018854-1) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 12/05/2010. Reqte: Freud Godoy.******

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0025854-13.2011.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 22/06/2011. Reqte: Antonio Oliveira Porto.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0024098-32.2012.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 02/06/2012. Reqte: Eduardo Luiz Poleto.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0025153-18.2012.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução de dinheiro. Data: 12/07/2012. Reqte: Rodolfo Pellizari.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0004515-27.2013.8.26.0001 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do

PEDIDO Nº: **3859908**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 6/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/02/2013. Reqte: Eli Simeia de Araújo.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0031330-61.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 17/07/2013. Reqte: Fábio Henrique Galinari Bartolucci.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0034974-12.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 09/08/2013. Reqte: Francisco Ancelmo dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0036319-13.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 13/08/2013. Reqte: Ivan Ricardo Garisio Sartori.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 4008096-79.2013.8.26.0001 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 18/12/2013. Reqte: Claudinei Kajan.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 1014227-87.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 19/05/2014. Reqte: FERNANDO PANICO.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0003683-04.2007.8.26.0001 (001.07.003683-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 31/07/2014. Autor: Serveng Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia.*****

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 1022855-65.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 08/08/2014. Reqte: Monalva Marques.**********

» Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 1029177-04.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/10/2014. Reqte: Durval Sartori Junior.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara Cível. Processo: 0186943-62.1999.8.26.0002 (002.99.186943-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 28/04/1999. Reqte: Maria Cecília de Almeida Barbosa das Eiras.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0005104-31.2004.8.26.0002 (002.04.005104-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 10/02/2004. Reqte: Karina da Silva Vieira.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível. Processo: 0166638-42.2008.8.26.0002 (002.08.166638-9) Situação: Arquivado. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Posse. Data: 26/11/2008. Reqte: Pamela Lima Souza.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0226674-16.2009.8.26.0002 (002.09.226674-8) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/07/2009. Reqte: Aristoteles Pereira de Souza.**

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0015819-54.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 07/03/2012. Reqte: Alex Pfeiffer.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0032901-98.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 09/05/2012. Reqte: Claudia Alves Ferreira.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0052401-53.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 24/07/2012. Reqte: Ana Maria Nogueira Geia.*******

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0015951-14.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 16/08/2012. Reqte: Leo Cunha de Carvalho.*********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0077267-62.2011.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 21/09/2012. Reqte: Josué de Almeida Balbino.******

» Foro Regional II - Santo Amaro - 8ª Vara Cível. Processo: 1002350-16.2015.8.26.0002. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/01/2015. Reqte: Carla Cepollina.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53906.025205/2015-13 / pg. 176

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRÍBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 · **FOLHA: 7/20**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1003146-04.2015.8.26.0003. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 03/03/2015. Reqte: Andrea Funcasta Franco.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0001679-77.2010.8.26.0004 (004.10.001679-4). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 28/01/2010. Reqte: Marco Antonio Tressoldi.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0106210-22.2007.8.26.0005 (005.07.106210-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/03/2007. Reqte: WAGNER ALVES DA SILVA.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0013283-95.2011.8.26.0005 Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 11/05/2011. Reqte: Judith Maria do Nascimento.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0019257-10.2011.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 16/06/2011. Reqte: Tereza Gambara Narciso Novaes.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0020074-80.2011.8.26.0005 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/07/2011. Reqte: Jorge Conceição da Paz.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0020879-33.2011.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 22/07/2011. Reqte: Juliana de Macedo Tricarico.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0028110-14.2011.8.26.0005 Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 23/09/2011. Reqte: Juliana de Macedo Tricarico.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0030013-84.2011.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/10/2011. Reqte: Tereza Gambara Narciso Novaes.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 0030523-97.2011.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 11/10/2011. Reqte: MARIA BERNARDO DA SILVA.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 0031162-81.2012.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 05/09/2012. Reqte: TANIA DE OLIVEIRA SOARES.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 0013151-33.2014.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 14/07/2014. Reqte: MAURO MIGUEL DOS SANTOS.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0010841-66.2005.8.26.0006 (006.05.010841-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 15/04/2005. Reqte: Antonio Ostolin.***

» Foro Regional VI - Penha de França - 4ª Vara Cível. Processo: 0007759-51.2010.8.26.0006 (006.10.007759-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/04/2010. Reqte: Constantino Rocha da Silva.

» Foro Regional VI - Penha de França - 4ª Vara Cível. Processo: 0007759-51.2010.8.26.0006 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/04/2010. Exeqte: Constantino Rocha da Silva.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0000844-78.2013.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 14/01/2013. Reqte: Vera Lucia Martins de Oliveira Pereira.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923300

FOLHA: 8/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara Cível. Processo: 0111227-96.2008.8.26.0007 (007.08.111227-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 29/04/2008. Reqte: Joelma Pessoa Rodrigues.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0028860-39.2013.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/07/2013. Reqte: Maria da Graça Vital Aarão Ferreira.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1021139-82.2014.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 07/10/2014. Reqte: GERALDO DE PAIVA GONÇALVES. **********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0101750-14.2006.8.26.0009 (009.06.101750-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/02/2006. Reqte: Giovanna Villatoro Souza.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0012089-14.2012.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 31/07/2012. Reqte: Milton Cassiano.*******

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0014939-41.2012.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 14/09/2012. Reqte: Rosana Aparecida Kotike.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0014947-18.2012.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 17/09/2012. Reqte: Rosana Aparecida Kotike.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0002119-53.2013.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/02/2013. Reqte: Antonio Borges de Moraes Filho.********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1005459-51.2014.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 22/05/2014. Reqte: DARCI FERREIRA CAMPIOTTO.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1009046-81.2014.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/08/2014. Reqte: Mariana Luiza Malvezi.*****

» Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara Cível. Processo: 0008252-79.2011.8.26.0010. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Liminar. Data: 03/08/2011. Reqte: Edilene Alves de Loiola.**********

» Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara Cível. Processo: 0010082-80.2011.8.26.0010 Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 21/09/2011. Reqte: Edilene Alves de Loiola.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0003714-86.2010.8.26.0011 (011.10.003714-4). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 23/02/2010. Reqte: Cleber Stevens Gerage.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0003714-86.2010.8.26.0011 (1). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 23/02/2010. Exeqte: Cleber Stevens Gerage.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 0019982-94.2005.8.26.0011 (011.05.019982-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/10/2005. Reqte: Gilberto Rodrigues de Oliveira.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 4ª Vara Cível. Processo: 0001112-06.2002.8.26.0011 (011.02.001112-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 18/01/2002. Reqte: Renato Mehanna Khamis.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 0710659-14.2006.8.26.0100 (100.06.710659-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 24/07/2006. Reqte: JOELMA JOSE DE ARAUJO DE SOUZA.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Vara do Juizado Itinerante Permanente. Processo: 0800286-24.2009.8.26.0100 (100.09.800286-2). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 26/03/2009. Reqte: Maria Ivonete da Silva.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 9/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 0007510-29.2012.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 08/03/2012. Reqte: ACR TOLDOS E COBERTURAS LTDA-ME.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 0610713-20.2012.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/05/2012. Reqte: Nose Piha.********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo Mackenzie. Processo: 0605767-05.2012.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/05/2012. Reqte: GISELE MOREIRA EVANGELISTA.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 2011044-80.2013.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 13/12/2013. Reqte: Heloisa da Rocha Leão.*

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 2020033-07.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 20/01/2015. Reqte: Neusa Pereira Helou.***

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 0000708-80.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 22/01/2015. Reqte: FRANCISCO FELIX DE LIMA.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 2005194-74.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 09/02/2015. Reqte: G Sales Controle e Instalações Ltda.**********

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1002254-04.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 03/03/2015. Reqte: G. Sales Construções e Instalações LTDA - ME.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0011585-14.2008.8.26.0020 (020.08.011585-3). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 01/09/2008. Reqte: Kristhiane Soraya Auricchio de Abreu.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0016493-17.2008.8.26.0020 (020.08.016493-5). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/12/2008. Reqte: Odiva Palla.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0001523-75.2009.8.26.0020 (020.09.001523-1) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/02/2009. Reqte: Ricardo Montero Alvares.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0003434-25.2009.8.26.0020 (020.09.003434-1). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 17/03/2009. Reqte: Júlio Severino Bajerski.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0004827-82.2009.8.26.0020 (020.09.004827-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/04/2009. Reqte: Abidão Melhem Bouchabki Neto.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0006177-08.2009.8.26.0020 (020.09.006177-2). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/05/2009. Reqte: Alton Rodrigues Machado.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0013556-97.2009.8.26.0020 (020.09.013556-3) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 21/09/2009. Reqte: Valdeci Gonçalves Ramos.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0014871-63.2009.8.26.0020 (020.09.014871-1) Situação: Em grau de recurso. Ação: Outros Feitos não Especificados. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/10/2009. Reqte: Associação de Judô Ichikawa.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0117960-62.2009.8.26.0001 (001.09.117960-3). Ação: Procedimento Sumário. Assunto:

PEDIDO Nº: *3859908*

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) (05319/79) SEI 53090.025205/2015-13 / pg. 179

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380

FOLHA: 10/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Seguro. Data: 24/11/2009. Reqte: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0005324-62.2010.8.26.0020 (020.10.005324-6). Ação: Interpelação. Assunto: Provas. Data: 22/04/2010. Reqte: Marcio Socorro Pollet.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0010788-67.2010.8.26.0020 (020.10.010788-5) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/08/2010. Reqte: Sidney Rogério dos Santos.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0013427-58.2010.8.26.0020 (020.10.013427-0) Situação: Em grau de recurso. Ação: Exibição. Assunto: Liminar. Data: 05/10/2010. Reqte: Shop Delivery Publicidade Ltda..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0016726-43.2010.8.26.0020, Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 14/12/2010. Reqte: Antonio Celso Cipriani.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0005791-07.2011.8.26.0020 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 13/05/2011. Reqte: Joaquim Albano da Silva Neto.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0007116-17.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 09/06/2011. Reqte: Silvio Martins Francisco.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0009092-59.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 19/07/2011. Reqte: Glauce Cristina Muniz Cavenague.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0009418-19.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 25/07/2011. Reqte: Priscila Oliveira.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0703685-31.2011.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 09/12/2011. Reqte: Narciso Fuser.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0703977-79.2012.8.26.0020 Situação: Em grau de recurso. Ação: Exibição. Assunto: Liminar. Data: 29/03/2012. Reqte: FUNDAÇÃO CASPER LIBERO.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0708611-21.2012.8.26.0020. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Cartão de Crédito. Data: 02/07/2012. Reqte: Carlos Roberto de Jesus.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0711068-26.2012.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/08/2012. Reqte: JULIO RAIMONDO.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0021865-44.2012.8.26.0007. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 12/09/2012. Reqte: Alan Chaves.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 0715671-45.2012.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 19/11/2012. Reqte: SHOP DELIVERY PUBLICIDADE LTDA..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1005807-70.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/05/2013. Reqte: QUINTINO ANTONIO FACCI.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 0001127-59.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 08/05/2013. Reqte: Luis Ricardo Femia.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 0030044-48.2013.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 30/10/2013. Reqte: Marta Vieira dos Santos.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1017352-40.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 07/01/2014. Reqte: Evanir Jesus Moraes.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor do Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 11/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1012936-52.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Títulos de Crédito. Data: 27/05/2014. Reqte: RONALDO MILAN.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1006050-77.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 02/06/2014. Reqte: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1046994-12.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Títulos de Crédito. Data: 16/07/2014. Reqte: Pórtico Real Indústria Comércio e Locação de Equipamentos LTDA..**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1010091-87.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/09/2014. Reqte: REINALDO DOS SANTOS.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 1014089-63.2014.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 03/12/2014. Reqte: MATEUS FERREIRA RODRIGUES DA SILVA.**********

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1001641-81.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 11/02/2015. Reqte: Adelino do Nascimento Filho.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 5ª Vara de Acidentes do Trabalho. Processo: 0020464-48.1984.8.26.0053 (053.84.020464-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 09/03/1984. Reqte: Jose Viana da Silva.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara de Acidentes do Trabalho (Extinta). Processo: 0033440-87.1984.8.26.0053 (053.84.033440-9). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Incapacidade Laborativa Permanente. Data: 11/04/1984. Reqte: Jose Josias dos Reis.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara de Acidentes do Trabalho (Extinta). Processo: 0620712-91.1986.8.26.0053 (053.86.620712-9). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Incapacidade Laborativa Permanente. Data: 16/10/1986. Reqte: Carlos Alberto Barreto.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 1ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0621611-55.1987.8.26.0053 (053.87.621611-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 19/08/1987. Reqte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 4ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0529415-32.1988.8.26.0053 (053.88.529415-9). Ação: Despejo. Data: 14/11/1988. Reqte: Renato Salles Brites.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 2ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0711225-66.1990.8.26.0053 (053.90.711225-9). Ação: Cautelar Inominada. Data: 17/05/1990. Reqte: Triglav Industria e Comercio Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0431656-63.1991.8.26.0053 (053.91.431656-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/10/1991. Reqte: Diogo Garcia Parra.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 11ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0400532-86.1996.8.26.0053 (053.96.400532-9). Ação: Ação Popular. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 24/01/1996. Reqte: Jair Vieira Leal.******

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 12ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0409386-35.1997.8.26.0053 (053.97.409386-9). Ação: Ação Popular. Assunto: Atos Administrativos. Data: 27/05/1997. Reqte: Jose Mario Pimentel de Assis Nogra.***

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 8ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0015913-29.2001.8.26.0053 (053.01.015913-7). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/07/2001. Reqte: Posto de Serviços Lubrigás Ltda..**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 8ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0011743-77.2002.8.26.0053 (053.02.011743-7). Ação: Cautelar Inominada. Data: 24/04/2002. Reqte: Colégio Washington S/c Ltda..**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0025945-59.2002.8.26.0053 (053.02.025945-2). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/10/2002. Reqte: Edelei Alves Barros.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 13ª Vara de Fazenda Pública. Processo:

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) (05319/3) SEI 5.300.025205/2015-13 / pg. 181

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 **FOLHA: 12/20**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

0202206-73.2002.8.26.0100 (000.02.202206-6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 01/04/2004. Reqte: Donaria Soares Vaz.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031335-05.2005.8.26.0053 (053.05.031335-0). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/2005. Reqte: Posto de Serviço Marechal Tito Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 14ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031334-20.2005.8.26.0053 (053.05.031334-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Crédito Tributário. Data: 22/12/2005. Reqte: Nova Limeira Auto Posto Ltda.******

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 6ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031344-64.2005.8.26.0053 (053.05.031344-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/2005. Reqte: Super Posto Sp-127 Sma Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031342-94.2005.8.26.0053 (053.05.031342-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/2005. Reqte: Auto Posto Jardim Ibiti Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 12ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031345-49.2005.8.26.0053 (053.05.031345-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/2005. Reqte: Auto Posto Parque do São Bento Ltda.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0410148-85.1996.8.26.0053 (053.96.410148-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 15/03/2006. Reqte: Marcio Alexandre Bagleto Siqueira.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0821422-15.1988.8.26.0100 (00088821422-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 06/09/1988. Reqte: Imobiliaria Alcantara S/c Ltda..**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0109573-87.1988.8.26.0100 (00088109573-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/12/1988. Reqte: Antonio Rogerio Roldan.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0507379-15.1989.8.26.0100 (000.89.507379-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 30/03/1989. Reqte: ERP - FORNECEDORA DE REFORCO PLASTICO LTDA.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0505431-67.1991.8.26.0100 (00091505431-/9) Situação: Arquivado. Ação: Processo Cautelar. Assunto: Liminar. Data: 04/04/1991. Reqte: Frigorifico Eder S/A - Frigorifico Santo Amaro.********

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0710703-24.1992.8.26.0100 (000.92.710703-9) Situação: Arquivado. Ação: Ordinária. Data: 16/03/1992. Reqte: DECIO CARDOSO.**********

» Foro Central Cível - 38ª Vara Cível. Processo: 0530440-94.1992.8.26.0100 (00092530440-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/09/1992. Reqte: Mauro Bastos Valhão.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0713575-41.1994.8.26.0100 (000.94.713575-9) Situação: Arquivado. Ação: Ordinária. Data: 10/05/1994. Reqte: CONRADO JOSE DE PILLA.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0815993-57.1994.8.26.0100 (000.94.815993-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 19/07/1994. Reqte: NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0830952-33.1994.8.26.0100 (000.94.830952-9) Situação: Arquivado. Ação: Ordinária. Data: 27/09/1994. Reqte: JUSTINO MATTOS RAMOS JUNIOR.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0831169-42.1995.8.26.0100 (000.95.831169-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário (em geral). Data: 18/07/1995. Reqte: LEILA MACEDO ODA.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0637233-52.1995.8.26.0100 (000.95.637233-9) Situação: Arquivado. Ação: Ordinária. Data: 07/10/1995. Reqte: JOSE GERALDO BRITO FILOMENO.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0139261-50.1995.8.26.0100 (00095139261-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 28/11/1995. Reqte: Gaetano Giuseppe Santangelo.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0608264-90.1996.8.26.0100

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 8.21

Outros (origem externa) (05311979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 182

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 13/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

(00096608264-/9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 08/02/1996. Reqte: Luiz Pereira de Almeida.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0510048-94.1996.8.26.0100 (000.96.510048-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/02/1996. Reqte: RONALDO SOUZA DA COSTA.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0510047-12.1996.8.26.0100 (000.96.510047-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/02/1996. Reqte: RONALDO SOUZA DA COSTA.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0709553-66.1996.8.26.0100 (000.96.709553-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/03/1996. Reqte: CONRADO JOSE DE PILLA.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0123317-71.1996.8.26.0100 (000.96.123317-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 04/07/1996. Reqte: WALTER TORRES DE ABREU.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0831973-73.1996.8.26.0100 (000.96.831973-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/09/1996. Reqte: PERICLES CARAMASHI.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0831976-28.1996.8.26.0100 (000.96.831976-9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/09/1996. Reqte: LUIS NAKAHARADA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0926947-05.1996.8.26.0100 (00096926947-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 17/10/1996. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0930498-90.1996.8.26.0100 (000.96.930498-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 25/10/1996. Reqte: ALUMAR COMERCIO DE METAIS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA..**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0844291-88.1996.8.26.0100 (00096844291-/9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 13/12/1996. Reqte: Reply Publicidade Representacao e Comercio Ltda -reconvencao.

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0702621-28.1997.8.26.0100 (000.97.702621-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 15/01/1997. Reqte: ALUMAR COMERCIO DE METAIS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA..**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0703498-65.1997.8.26.0100 (000.97.703498-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/01/1997. Reqte: JOÃO LOPES FILHO.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0704159-44.1997.8.26.0100 (000.97.704159-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 22/01/1997. Reqte: PUBLICIDADE THOMÉ LTDA.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0832356-51.1996.8.26.0100 (00096832356-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/04/1997. Reqte: Wilton Isipon.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0514773-92.1997.8.26.0100 (000.97.514773-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 23/04/1997. Reqte: NEWTON LUIZ MORONHA FURIA.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0524752-78.1997.8.26.0100 (000.97.524752-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 28/05/1997. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LIMITADA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0528174-61.1997.8.26.0100 (000.97.528174-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 12/06/1997. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LTDA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0716946-08.1997.8.26.0100 (000.97.716946-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 11/07/1997. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LTDA.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1008315-02.1997.8.26.0100 (2) (583.00.1997.125226/2) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Data: 29/07/1997. Reqte: Brasil do Pinhal Pereira Salomão.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 1016790-44.1997.8.26.0100 (3) (583.00.1997.125226/3) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento Provisório de

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 193

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380

FOLHA: 14/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Sentença. Data: 29/07/1997. Reqte: Brasil do Pinhal Pereira Salomão.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0631854-62.1997.8.26.0100 (000.97.631854-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/08/1997. Reqte: Ronaldo Georgean.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0538063-39.1997.8.26.0100 (000.97.538063-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 22/10/1997. Reqte: EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0549669-55.1997.8.26.0100 (000.97.549689-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/11/1997. Reqte: EMPRESA FOLHA DA MANHA S A.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0127968-15.1997.8.26.0100 (000.97.127968-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/12/1997. Reqte: PAULO FRATESCHI.**********

» Foro Central Cível - 16ª Vara Cível. Processo: 1023028-79.1997.8.26.0100 (1) (00097642700-/9) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 09/12/1997. Exeqte: Newton Luiz Horonha Furia.**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0934292-85.1997.8.26.0100 (000.97.934292-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/12/1997. Reqte: MAFALDA AULICINO BULLARA.**********

» Foro Central Cível - 38ª Vara Cível. Processo: 0626879-94.1997.8.26.0100 (000.97.626879-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/02/1998. Reqte: TIMONEIRO SPORT FISHING LTDA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0827272-45.1997.8.26.0100 (00097827272-/9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 20/02/1998. Reqte: Timoneiro Sport Fishing Ltda.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0914059-33.1998.8.26.0100 (000.98.914059-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/03/1998. Reqte: ALICE LOPES DE OLIVEIRA.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0934855-45.1998.8.26.0100 (000.98.934855-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 30/07/1998. Reqte: RENE AVANCINI.**********

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 0024924-43.1998.8.26.0100 (000.98.024924-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/11/1998. Reqte: HAMILTON NICOLOSI.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0031817-50.1998.8.26.0100 (000.98.031817-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/11/1998. Reqte: LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO.**********

» Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 0042214-71.1998.8.26.0100 (000.98.042214-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/11/1998. Reqte: JOSÉ LUIZ NOGUEIRA DA CUNHA.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0005250-45.1999.8.26.0100 (000.99.005250-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/01/1999. Reqte: ROGERIO CESAR.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0044624-68.1999.8.26.0100 (00099044624-/7). Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/04/1999. Reqte: Highway Car Comércio e Serviço Ltda.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0060528-31.1999.8.26.0100 (000.99.060528-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/05/1999. Reqte: PAULO SALIM MALUF.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 1037143-37.1999.8.26.0100 (2) (583.00.1999.065076/2). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 09/06/1999. Reqte: Contempera Vidros Temperados Ltda.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0081902-06.1999.8.26.0100 (000.99.081902-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/07/1999. Reqte: POMPEU TELEMARKETING E COMÉRCIOLTDA.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0094665-39.1999.8.26.0100 (000.99.094665-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/08/1999. Reqte: TADEU THEODORO.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 184

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 15/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 1035687-52.1999.8.26.0100 (1) (583.00.1999.890349/1). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 20/10/1999. Exeqte: Vicente Benedito Batagello.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0890349-47.1999.8.26.0100 (00099890349-/3). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 20/10/1999. Reqte: Vicente Benedito Batagello.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0893348-70.1999.8.26.0100 (000.99.893348-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/10/1999. Reqte: JOÃO BATISTA MORAIS FILHO.**********

» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0899661-47.1999.8.26.0100 (00099899661-/0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 16/11/1999. Reqte: Romeu Tuma Júnior.**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0933163-74.1999.8.26.0100 (000.99.933163-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/11/1999. Reqte: EDUARDO MONHOZ AGUILERA.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0938491-82.1999.8.26.0100 (00099938491-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/12/1999. Reqte: Marco Antonio Simões de Castro.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0507590-65.2000.8.26.0100 (00000507590-/4). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 28/01/2000. Reqte: Antônio Carlos Bueno Torres.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0512628-58.2000.8.26.0100 (00000512628-/2). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 09/02/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0514233-39.2000.8.26.0100 (000.00.514233-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/02/2000. Reqte: ROMEU TUMA JUNIOR.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0514231-69.2000.8.26.0100 (00000514231-/8). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/02/2000. Reqte: Roberto Teixeira Pinto Porto.**********

» Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0147834-44.1999.8.26.0001 (00199147834-/8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/02/2000. Reqte: Rafael da Silva Costa.**********

» Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 0006836-89.2000.8.26.0001 (00100006836-/6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 04/04/2000. Reqte: Walter Spanghero.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0550794-62.2000.8.26.0100 (00000550794-/4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/05/2000. Reqte: Ângela Laura Escobar.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0555301-66.2000.8.26.0100 (00000555301-/6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Serviços. Data: 16/05/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0561514-88.2000.8.26.0100 (000.00.561514-3) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 29/05/2000. Reqte: MALIARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.**********

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0562460-60.2000.8.26.0100 (00000562460-/6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 31/05/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 0573853-79.2000.8.26.0100 (00000573853-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 27/06/2000. Reqte: Flávio Del Comuni.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0582205-26.2000.8.26.0100 (00000582205-/0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/07/2000. Reqte: Paulo Salim Maluf.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0582326-54.2000.8.26.0100 (000.00.582326-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 13/07/2000. Reqte: JÚLIA PINTO DE CASTRO.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) (0581979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 185

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380

FOLHA: 16/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0502525-76.2000.8.26.0100 (000.00.582525-3) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 13/07/2000. Reqte: CARLOS ROBERTO DE SOUZA.**********

» Foro Central Cível - 25ª Vara Cível. Processo: 0583650-79.2000.8.26.0100 (00000583650-/6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 17/07/2000. Reqte: Reynaldo José Porto M. E..**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0586306-09.2000.8.26.0100 (000.00.586306-6) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 21/07/2000. Reqte: RICHWALL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0588290-28.2000.8.26.0100 (000.00.588290-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/07/2000. Reqte: LAURA MARIA RIBAS.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0597046-26.2000.8.26.0100 (00000597046-/6) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 15/08/2000. Reqte: Julio Cesar Loschiavo.*

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0628694-24.2000.8.26.0100 (00000628694-/1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 27/10/2000. Reqte: Eduardo Luposeli Petraglia.******

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 0635435-80.2000.8.26.0100 (000.00.635435-1). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/11/2000. Reqte: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0643572-51.2000.8.26.0100 (000.00.643572-6) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 04/12/2000. Reqte: EDSON ROBENS POLILLO.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0003465-83.2001.8.26.0001 (583.01.2001.003465). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/04/2001. Reqte: Gerson Leme de Paula.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0056667-66.2001.8.26.0100 (000.01.056667-8) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/05/2001. Reqte: DIRCE LIMA PEREIRA.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0082118-93.2001.8.26.0100 (00001082118-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 19/07/2001. Reqte: Wajdi Ibrahim El Baouli.**********

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0086904-83.2001.8.26.0100 (000.01.086904-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 30/07/2001. Reqte: JOSÉ EDUARDO MANSUR.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0088966-96.2001.8.26.0100 (00001088966-/3). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/08/2001. Reqte: Dorival Antonio Biélla.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0323802-14.2001.8.26.0100 (00001323802-/7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/12/2001. Reqte: Eduardo Guilherme dos Santos.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0001593-90.2002.8.26.0100 (00002001593-/3). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 09/01/2002. Reqte: Meta 2000 - Representação Comercial S/c Ltda.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0030356-04.2002.8.26.0100 (00002030356-/4). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 26/02/2002. Reqte: A.c. Mello Representações Ltda..**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0035141-09.2002.8.26.0100 (00002035141-/0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/03/2002. Reqte: Adelaide Naidi.**********

» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0016334-44.2002.8.26.0001 (583.01.2002.016334) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 02/07/2002. Reqte: Sérgio Gomes da Silva.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0131076-76.2002.8.26.0100 (00002131076-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 03/07/2002. Reqte: Vicente Benedito Batagello.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3,21

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 186

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 17/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0030353-49.2002.8.26.0100 (000.02.030353-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 30/08/2002. Reqte: A C MELLO - MORUNGABA ME.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0030358-71.2002.8.26.0100 (00002030358-/0). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 19/09/2002. Reqte: Shalon Comércio e Representação Ltda..**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0184510-77.2002.8.26.0100 (000.02.184510-7) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/09/2002. Reqte: JOSÉ LOPES DE MAGALHÃES.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0192068-03.2002.8.26.0100 (000.02.192068-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 09/10/2002. Reqte: DARIO SCHEIBEL.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0002548-87.2003.8.26.0100 (000.03.002548-6). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 08/01/2003. Reqte: ICOSHIRO SHIMADA.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0032119-06.2003.8.26.0100 (00003032119-/0) . Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/03/2003. Reqte: Gabriela Fragoso Calasso Costa.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0037953-87.2003.8.26.0100 (000.03.037953-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 04/04/2003. Reqte: FRANCISCO CLEDIMAR SOARES DE OLIVEIRA.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0079122-54.2003.8.26.0100 (00003079122-/7). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 03/07/2003. Reqte: T & P Distribuição e Serviços S/c Ltda.**********

» Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 0089898-16.2003.8.26.0100 (000.03.089898-6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 28/07/2003. Reqte: NATURE'S SUNSHINE PRODUTOS NATURAIS LTDA.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0094891-05.2003.8.26.0100 (00003094891-/6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 06/08/2003. Reqte: Marcelo Vieira Godoy.**********

» Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 0097389-74.2003.8.26.0100 (00003097389-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 12/08/2003. Reqte: Omar Haddad.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0021782-21.2004.8.26.0100 (00004021782-/5) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 05/03/2004. Reqte: Francisco Alava Ugarte.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0053253-55.2004.8.26.0100 (000.04.053253-4). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/05/2004. Reqte: MARIA BETANIA DA SILVA LIMA.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0007297-79.2005.8.26.0100 (00005007297-/8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 27/01/2005. Reqte: Graciela Angela Wilkins Fabri de Rebello.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0013308-67.2004.8.26.0001 (583.01.2004.013308) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/05/2005. Reqte: Ronald Guilherme Pagnani.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0034418-67.2011.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 13/07/2005. Exeqte: Luiz Bezerra da Silva.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0075106-86.2005.8.26.0100 (00005075106-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 13/07/2005. Reqte: Luiz Bezerra da Silva.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0087737-62.2005.8.26.0100 (00005087737-/2) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/08/2005. Reqte: Roberto Teixeira.**

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0133006-90.2006.8.26.0100 (583.00.2006.133006) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/03/2006. Reqte: ROBERTO TEIXEIRA.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0138856-28.2006.8.26.0100 (583.00.2006.138856). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/04/2006. Reqte: ROBERTO

PEDIDO Nº: **3859908**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 187

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380

FOLHA: 18/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

TEIXEIRA.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0149899-59.2006.8.26.0100 (583.00.2006.149899) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Franquia. Data: 11/05/2006. Reqte: Lúcia Fonseca Agenciamento - Me.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0216611-31.2006.8.26.0100 (583.00.2006.216611). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 20/10/2006. Reqte: MARCELO MARCHINI.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0221276-90.2006.8.26.0100 (583.00.2006.221276) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 31/10/2006. Reqte: Ademir Goes dos Santos.**********

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0235437-08.2006.8.26.0100 (583.00.2006.235437). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 06/12/2006. Reqte: Eliseu Minichillo de Araujo.**********

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0235658-98.2006.8.26.0100 (583.00.2006.235658). Ação: Procedimento Sumário. Data: 06/12/2006. Reqte: Zona Empreendimentos Imobiliarios Ltda.,**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0102496-60.2007.8.26.0100 (583.00.2007.102496) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/01/2007. Reqte: Naji Robert Nahas.

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0118957-10.2007.8.26.0100 (583.00.2007.118957) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 27/02/2007. Reqte: Antonio Carlos da Costa Prado,**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0179171-64.2007.8.26.0100 (583.00.2007.179171). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/06/2007. Reqte: MEIRE HEINZ.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0252682-95.2007.8.26.0100 (583.00.2007.252682) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 21/11/2007. Reqte: LUIZ EDUARDO GREENHALGH.**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0105267-74.2008.8.26.0100 (583.00.2008.105267) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/01/2008. Reqte: ROSILENE PEREZ FERMIN.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0200068-79.2008.8.26.0100 (583.00.2008.200068). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/09/2008. Reqte: ALCIDES ARAUJO DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0115751-17.2009.8.26.0100 (583.00.2009.115751). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/02/2009. Reqte: Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda.**********

» Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 0158958-66.2009.8.26.0100 (583.00.2009.158958). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 04/06/2009. Reqte: Tania Cristina Moreira Alves.**********

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 0185173-79.2009.8.26.0100 (583.00.2009.185173). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/08/2009. Reqte: EVANIR JESUS MORAES.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0210707-25.2009.8.26.0100 (583.00.2009.210707). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 29/10/2009. Reqte: ALEXANDER RODRIGUES DE FARIA.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0215181-39.2009.8.26.0100 (583.00.2009.215181). Ação: Embargos à Execução. Data: 11/11/2009. Reqte: Décio Simões Rolim Itapetininga - Me.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0217407-17.2009.8.26.0100 (583.00.2009.217407). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 19/11/2009. Reqte: Alexandra de Lima Costa.**********

» Foro Central Cível - 35ª Vara Cível. Processo: 0126022-51.2010.8.26.0100 (583.00.2010.126022). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 23/03/2010. Reqte: THALES FERRI SCHOEDL.**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0134939-59.2010.8.26.0100 (583.00.2010.134939). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/04/2010. Reqte: HÉLIO

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luís de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380 FOLHA: 19/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

CARLO BARBA.**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0148116-90.2010.8.26.0100 (583.00.2010.148116). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/05/2010. Reqte: Lauro Malheiros Neto.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0200398-08.2010.8.26.0100 (583.00.2010.200398). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 10/11/2010. Reqte: Empresa Jornalística Econômico S/A Ejesa.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0106748-67.2011.8.26.0100 (583.00.2011.106748) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 27/01/2011. Reqte: ADRIANA TRINEO DE ALMEIDA.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0141604-23.2012.8.26.0100 (583.00.2012.141604) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 27/04/2012. Reqte: Jack Mendes Moreira Pacheco.

» Foro Central Cível - 2ª Vara de Registros Públicos. Processo: 0032342-41.2012.8.26.0100 (783/12). Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Extraordinária. Data: 02/07/2012. Reqte: Jerusa Paiva de Lima.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0171391-97.2012.8.26.0100 (583.00.2012.171391) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 26/07/2012. Reqte: Rrf - Serviços Dirigidos de Informações Limitada.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0163137-38.2012.8.26.0100 (583.00.2012.163137) Situação: Em grau de recurso. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 17/09/2012. Embargte: Maria Auxiliadora L Paiva.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 1005791-70.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 22/02/2013. Reqte: LUCIANO DA COSTA ALVES.**********

» Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 1030445-24.2013.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 20/05/2013. Reqte: ROSIRTS CALDERONI PANICO.***

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0043129-95.2013.8.26.0100. Ação: Ação Civil Pòblica. Assunto: Telefonia. Data: 26/06/2013. Reqte: Sindicato Nacional Empresas Operadoras Sist. Televisão Assinatura.**********

» Foro Central Cível - 35ª Vara Cível. Processo: 1064294-84.2013.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/09/2013. Reqte: IVAN RICARDO GARÍSTO SARTORI.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 1009647-15.2014.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 07/02/2014. Reqte: Gabriella Raimundo Blanco.**********

» Foro Central Cível - 41ª Vara Cível. Processo: 1113869-27.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 12/11/2014. Reqte: HELTON MAGALHÃES DIAS.**********

PEDIDO Nº: 3859908

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

27/02/2015 **3859908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6923380

FOLHA: 20/20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional XV - Butantã - 2ª Vara Cível. Processo: 1000169-41.2013.8.26.0704 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/01/2013. Reqte: Reginaldo Alves dos Santos.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 6 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3859908*

Outros (origem externa) (0581979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 190

27/02/2015 **3859922**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6872478 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 26/02/2015, verificou **CONSTAR** contra: **********

S.A O ESTADO DE S. PAULO, CNPJ: 61.533.949/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Crim.do Juiz.Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher. Outros Feitos Nao Especificados: 0830413-54.1986.8.26.0001 (000611/86). Data: 18/08/1986. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Crim.do Juiz.Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher. Outros Feitos Nao Especificados: 0120925-19.1986.8.26.0001 (000730/86). Data: 29/09/1986. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Crim.do Juiz.Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher. Outros Feitos não Especificados: 0034631-70.2000.8.26.0001 (001.00.034631-5). Data: 06/09/2000. Reqte: Igreja Universal do Reino de Deus.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Criminal. Outros Feitos não Especificados: 0006209-41.2007.8.26.0001 (001.07.006209-4). Data: 30/10/2007. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Criminal. Representação Criminal/Noticia de Crime: 0008601-07.2014.8.26.0001. Data: 03/06/2014. Reqte: Alexandre Pereira da Silva.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 3 de março de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3859922

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000084342

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **S.A O ESTADO DE S. PAULO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **61.533.949/0001-41**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0011565-39.2000.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: II/ Imposto sobre Importação - Impostos - Direito Tributário

2. Registro n. 0014068-33.2000.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: Licenças - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

3. Registro n. 0013328-45.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / MÁRCIO MORAES
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

4. Registro n. 0005738-17.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / FABIO PRIETO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

5. Registro n. 0005828-21.2001.4.03.0000

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 192

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / AUTOS FINDOS
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: II/ Imposto sobre Importação - Impostos - Direito Tributário

6. Registro n. 0037889-02.2000.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA - 1a. SEÇÃO / RAMZA TARTUCE
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

7. Registro n. 0001845-43.2003.4.03.0000
Classe / Situação: MEDIDA CAUTELAR / AUTOS FINDOS
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ALDA BASTO
Tipo da Parte: REQUERENTE
Assunto: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

8. Registro n. 0017723-08.2003.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / ARICE AMARAL
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

9. Registro n. 0073753-63.2003.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MANOEL ALVARES
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

10. Registro n. 0052305-97.2004.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

11. Registro n. 0075381-53.2004.4.03.0000

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53000.023205/2015-13 / pg. 193

Classe / Situação: MEDIDA CAUTELAR / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / MÁRCIO MORAES
Tipo da Parte: REQUERENTE
Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

12. Registro n. 0002780-15.2005.4.03.0000
Classe / Situação: CAUTELAR INOMINADA / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: GABINETE DA VICE-PRESIDENTE / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: REQUERENTE
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

13. Registro n. 0080163-69.2005.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MANOEL ALVARES
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: IOC/IOF Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários - Impostos - Direito Tributário

14. Registro n. 0091812-31.2005.4.03.0000
Classe / Situação: MANDADO DE SEGURANÇA / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA SEÇÃO / VESNA KOLMAR
Tipo da Parte: IMPETRANTE
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

15. Registro n. 0033623-30.2004.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / CONSUELO YOSHIDA
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

16. Registro n. 0098120-83.2005.4.03.0000
Classe / Situação: MANDADO DE SEGURANÇA / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA SEÇÃO / VESNA KOLMAR
Tipo da Parte: IMPETRANTE
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 194

17. Registro n. 0017832-17.2006.4.03.0000
Classe / Situação: MANDADO DE SEGURANÇA / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA SEÇÃO / ANDRE NABARRETE
Tipo da Parte: IMPETRANTE
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

18. Registro n. 0035802-30.2006.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

19. Registro n. 0057546-81.2006.4.03.0000
Classe / Situação: CAUTELAR INOMINADA / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: REQUERENTE
Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

20. Registro n. 0027822-70.2003.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

21. Registro n. 0003949-36.2006.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: II/ Imposto sobre Importação - Impostos - Direito Tributário

22. Registro n. 0002366-64.2006.4.03.6181
Classe / Situação: APELAÇÃO CRIMINAL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA - 1a. SEÇÃO / RAMZA TARTUCE
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito

Outros (origem externa) (0581079) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 195

Penal

23. Registro n. 0043240-87.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / SOBRESTADO ResCJF237
Órgão Julgador / Relator: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA / CECILIA MELLO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Dano Moral e/ou Material - Responsabilidade Civil - Direito Civil

24. Registro n. 0044803-88.2004.4.03.6182
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: IRPJ - Dívida Ativa - Direito Tributário

25. Registro n. 0100195-27.2007.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

26. Registro n. 0030972-07.2003.4.03.6182
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MAIRAN MAIA
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: COFINS - Dívida Ativa - Direito Tributário

27. Registro n. 0027013-37.2009.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s): 27

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de homonímia** nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **S.A O ESTADO DE S. PAULO, sem cadastro de CPF/CNPJ**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 196

1. Registro n. 0634604-64.1991.4.03.6100
Classe / Situação: REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / FLEURY PIRES
Tipo da Parte: PARTE AUTORA
Assunto: Expurgos inflacionários / Planos econômicos - Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

2. Registro n. 0017209-70.1994.4.03.0000
Classe / Situação: MANDADO DE SEGURANÇA / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA SEÇÃO / HOMAR CAIS
Tipo da Parte: IMPETRANTE
Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s): 2

CERTIFICAMOS, AINDA, que em pesquisa **em razão de coincidência de CPF/CNPJ**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR,** até a presente data e hora, inscrito no CPF/CNPJ **61.533.949/0001-41**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0900708-30.1986.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / LUCIA FIGUEIREDO
Tipo da Parte: RECORRENTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Banco Central do Brasil /Econômico/Financeiro - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

2. Registro n. 0202022-98.1990.4.03.6104
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / MILTON PEREIRA
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Desembaraço Aduaneiro - Importações - Intervenção no Domínio Econômico - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

3. Registro n. 0012249-46.1990.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / SOUZA PIRES

Outros (origem externa) (0681979) SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 197

Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Desembaraço Aduaneiro - Importações - Intervenção no Domínio Econômico - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

4. Registro n. 0014582-30.1993.4.03.0000
Classe / Situação: MANDADO DE SEGURANÇA / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA SEÇÃO / ROBERTO HADDAD
Tipo da Parte: IMPETRANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

5. Registro n. 0026339-21.1993.4.03.0000
Classe / Situação: MANDADO DE SEGURANÇA / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA SEÇÃO / ROBERTO HADDAD
Tipo da Parte: IMPETRANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

6. Registro n. 0104220-92.1992.4.03.6181
Classe / Situação: APELAÇÃO CRIMINAL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / OLIVEIRA LIMA
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

7. Registro n. 0104218-25.1992.4.03.6181
Classe / Situação: APELAÇÃO CRIMINAL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / PEDRO ROTTA
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

8. Registro n. 0027964-56.1994.4.03.0000
Classe / Situação: MANDADO DE SEGURANÇA / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA SEÇÃO / LUCIA FIGUEIREDO
Tipo da Parte: IMPETRANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: CPMF/ Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 198

9. Registro n. 0009553-03.1991.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / BAPTISTA PEREIRA
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

10. Registro n. 0020408-41.1991.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / BAPTISTA PEREIRA
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

11. Registro n. 0007948-17.1994.4.03.6100
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / BAPTISTA PEREIRA
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: CPMF/ Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário

12. Registro n. 0016487-69.1994.4.03.6100
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / PERSIO LIMA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

13. Registro n. 0021001-95.1995.4.03.0000
Classe / Situação: MANDADO DE SEGURANÇA / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA SEÇÃO / CELIO BENEVIDES
Tipo da Parte: IMPETRANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

14. Registro n. 0008359-60.1994.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / FABIO PRIETO
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO

Outros (origem externa) (0531979) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 199

Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

15. Registro n. 0006614-45.1994.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / BAPTISTA PEREIRA
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: CPMF/ Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário

16. Registro n. 0031338-16.1994.4.03.6100
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA - 1a. SEÇÃO / SUZANA CAMARGO
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

17. Registro n. 0000081-36.1995.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CARLOS MUTA
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

18. Registro n. 0013907-66.1994.4.03.6100
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / MARISA SANTOS
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IOC/IOF Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários - Impostos - Direito Tributário

19. Registro n. 0025867-19.1994.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA - 1a. SEÇÃO / SUZANA CAMARGO
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

20. Registro n. 0055730-16.1996.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO

Outros (origem externa) (0531979): SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 200

Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

21. Registro n. 0016882-61.1994.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA// PERSIO LIMA
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

22. Registro n. 0007934-92.1997.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

23. Registro n. 0019880-31.1996.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

24. Registro n. 0036781-07.1997.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

25. Registro n. 0078294-52.1997.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / NEWTON DE LUCCA
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

26. Registro n. 0016191-76.1996.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 201

27. Registro n. 0104128-23.1998.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

28. Registro n. 0105522-65.1998.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / NEWTON DE LUCCA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Salário-Educação - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

29. Registro n. 0105773-83.1998.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / NEWTON DE LUCCA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Salário-Educação - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário.

30. Registro n. 0005923-22.1999.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / NEWTON DE LUCCA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Salário-Educação - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

31. Registro n. 0011510-25.1999.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / BAPTISTA PEREIRA
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

32. Registro n. 0034207-49.1994.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA - 1a. SEÇÃO / SUZANA CAMARGO
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 202

33. Registro n. 0029975-52.1998.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: APELADO(A) / S A O ESTADO DE S PAULO
Assunto: II/ Imposto sobre Importação - Impostos - Direito Tributário

34. Registro n. 0043288-13.1999.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / SOUZA PIRES
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

35. Registro n. 0023101-85.1997.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TURMA SUPLEMENTAR DA SEGUNDA SEÇÃO / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

36. Registro n. 0048667-32.1999.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CARLOS MUTA
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

37. Registro n. 0050474-87.1999.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / SOUZA PIRES
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

38. Registro n. 0057344-51.1999.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRADE MARTINS
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

39. Registro n. 0058709-43.1999.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 203

Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

40. Registro n. 0000895-77.1997.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

41. Registro n. 0061294-68.1999.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / AUTOS FINDOS
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / BAPTISTA PEREIRA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

42. Registro n. 0062670-89.1999.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

43. Registro n. 0036688-31.1998.4.03.6104
Classe / Situação: REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR
Tipo da Parte: PARTE AUTORA / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

44. Registro n. 0060651-46.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / SOBRESTADO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

45. Registro n. 0059886-08.2000.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA - 1a. SEÇÃO / RAMZA TARTUCE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 204

46. Registro n. 0063450-92.2000.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: II/ Imposto sobre Importação - Impostos - Direito Tributário

47. Registro n. 0067261-60.2000.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRADE MARTINS
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

48. Registro n. 0007053-46.2000.4.03.6100
Classe / Situação: REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: PARTE AUTORA / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

49. Registro n. 0018644-10.1997.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA / CECILIA MELLO
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Anulação de Débito Fiscal - Crédito Tributário - Direito Tributário

50. Registro n. 0687815-15.1991.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

51. Registro n. 0698747-62.1991.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

52. Registro n. 0017632-83.2001.4.03.0000

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 205

Classe / Situação: MEDIDA CAUTELAR / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: REQUERENTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

53. Registro n. 0017633-68.2001.4.03.0000
Classe / Situação: MEDIDA CAUTELAR / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CARLOS MUTA
Tipo da Parte: REQUERENTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

54. Registro n. 0047240-33.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CARLOS MUTA
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

55. Registro n. 0052211-61.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / SOBRESTADO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

56. Registro n. 0025055-98.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / SOBRESTADO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / MÁRCIO MORAES
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

57. Registro n. 0052484-40.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / SOBRESTADO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / MÁRCIO MORAES
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

58. Registro n. 0032056-33.2001.4.03.0000
Classe / Situação: PRECATÓRIO / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: PRESIDÊNCIA / PRESIDENTE
Tipo da Parte: PARTE AUTORA / S/A O ESTADO DE SAO PAULO

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 206

Assunto: DIR. PROC. < HONORÁRIOS/DESP. PROC. JUDICIAIS (ADV PERITOS,ETC)

59. Registro n. 0034856-34.2001.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / GILBERTO JORDAN
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: FGTS - Dívida Ativa - Direito Tributário

60. Registro n. 0026166-54.1998.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / SILVIA ROCHA
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

61. Registro n. 0031779-55.1998.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / SILVIA ROCHA
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

62. Registro n. 0054484-13.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

63. Registro n. 0008714-56.2002.4.03.0000
Classe / Situação: MEDIDA CAUTELAR / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / FABIO PRIETO
Tipo da Parte: REQUERENTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

64. Registro n. 0012380-65.2002.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Certidão Negativa de Débito (CND) - Crédito Tributário - Direito Tributário

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 207

65. Registro n. 0002571-43.2000.4.03.6104
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / PAULO DOMINGUES
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Anulação de Débito Fiscal - Crédito Tributário - Direito Tributário

66. Registro n. 0037586-22.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / SOBRESTADO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

67. Registro n. 0031590-43.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ALDA BASTO
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

68. Registro n. 0005975-46.2002.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / REGINA COSTA
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Certidão Negativa de Débito (CND) - Crédito Tributário - Direito Tributário

69. Registro n. 0007990-18.2003.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MAIRAN MAIA
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: FINSOCIAL - Dívida Ativa - Direito Tributário

70. Registro n. 0044754-41.2000.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ALDA BASTO
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

71. Registro n. 0060029-64.1999.4.03.6100

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 208

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / DIVA MALERBI
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: II/ Imposto sobre Importação - Impostos - Direito Tributário

72. Registro n. 0015655-85.2003.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / CECILIA MELLO
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

73. Registro n. 0040691-07.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ALDA BASTO
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

74. Registro n. 0027371-16.2001.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / LUIZ STEFANINI
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: FGTS - Dívida Ativa - Direito Tributário

75. Registro n. 0034909-10.2004.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Certidão Negativa de Débito (CND) - Crédito Tributário - Direito Tributário

76. Registro n. 0025370-34.1996.4.03.6100
Classe / Situação: REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / GISELLE FRANÇA
Tipo da Parte: PARTE AUTORA / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

77. Registro n. 0055978-98.2004.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MAIRAN MAIA

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 209

Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: FINSOCIAL - Dívida Ativa - Direito Tributário

78. Registro n. 0002336-79.2005.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / CONSUELO YOSHIDA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: COFINS - Dívida Ativa - Direito Tributário

79. Registro n. 0012653-09.2004.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO
Tipo da Parte: APELANTE / S A O ESTADO DE S PAULO
Assunto: Retido na fonte - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

80. Registro n. 0014443-72.1997.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / REGINA COSTA
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

81. Registro n. 0023348-52.2005.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

82. Registro n. 0005287-50.2003.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição INCRA - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

83. Registro n. 0061372-52.2005.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ALDA BASTO
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Expedição de Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa - Certidão Negativa de

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 210

Débito (CND) - Crédito Tributário - Direito Tributário

84. Registro n. 0001654-94.2004.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA - 1a. SEÇÃO / SUZANA CAMARGO
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição de Autônomos, Empresários (Pró-labore) e Facultativos - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

85. Registro n. 0003269-18.2006.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição Social - Dívida Ativa - Direito Tributário

86. Registro n. 0003626-95.2006.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

87. Registro n. 0008235-16.2004.4.03.6104
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / GISELLE FRANÇA
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

88. Registro n. 0004784-09.2005.4.03.6181
Classe / Situação: APELAÇÃO CRIMINAL / SOBRESTADO ResCJF237
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / MÁRCIO MESQUITA
Tipo da Parte: APELADO(A) / JORNAL DA TARDE
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

89. Registro n. 0004784-09.2005.4.03.6181
Classe / Situação: APELAÇÃO CRIMINAL / SOBRESTADO ResCJF237
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / MÁRCIO MESQUITA
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 211

Penal

90. Registro n. 0029762-32.2006.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: II/ Imposto sobre Importação - Impostos - Direito Tributário

91. Registro n. 0008504-81.2005.4.03.6181
Classe / Situação: APELAÇÃO CRIMINAL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / LUIZ STEFANINI
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

92. Registro n. 0001967-35.2006.4.03.6181
Classe / Situação: APELAÇÃO CRIMINAL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / LUCIANO GODOY
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

93. Registro n. 0047899-62.2006.4.03.0000
Classe / Situação: CAUTELAR INOMINADA / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / LAZARANO NETO
Tipo da Parte: REQUERENTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: II/ Imposto sobre Importação - Impostos - Direito Tributário

94. Registro n. 0060320-84.2006.4.03.0000
Classe / Situação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA CÍVEL / ARQUIVADO
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / LAZARANO NETO
Tipo da Parte: EXCIPIENTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: II/ Imposto sobre Importação - Impostos - Direito Tributário

95. Registro n. 0069146-02.2006.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 212

Assunto: FGTS - Contribuição da LC 110/2001 - FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário

96. Registro n. 0073692-03.2006.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / AUTOS FINDOS
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição de Autônomos, Empresários (Pró-labore) e Facultativos - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

97. Registro n. 0029170-51.2007.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição INCRA - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

98. Registro n. 0029172-21.2007.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição INCRA - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

99. Registro n. 0001911-02.2006.4.03.6181
Classe / Situação: APELAÇÃO CRIMINAL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / VESNA KOLMAR
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

100. Registro n. 0005289-20.2003.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 213

101. Registro n. 0086296-59.2007.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MAIRAN MAIA
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: COFINS - Dívida Ativa - Direito Tributário

102. Registro n. 0089687-22.2007.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Certidão Negativa de Débito (CND) - Crédito Tributário - Direito Tributário

103. Registro n. 0090669-36.2007.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

104. Registro n. 0090670-21.2007.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

105. Registro n. 0100164-07.2007.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

106. Registro n. 0100218-70.2007.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 214

Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

107. Registro n. 0000181-98.2008.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

108. Registro n. 0000182-83.2008.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

109. Registro n. 0021071-28.2007.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA / MAURICIO KATO
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Liberação de Conta - FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

110. Registro n. 0029901-13.2008.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

111. Registro n. 0029902-95.2008.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / AUTOS FINDOS
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

112. Registro n. 0004511-25.2008.4.03.6181

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 215

Classe / Situação: APELAÇÃO CRIMINAL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / COTRIM GUIMARÃES
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Crimes de Imprensa (Lei 5.250/67) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

113. Registro n. 0040141-61.2008.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / AUTOS FINDOS
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

114. Registro n. 0040142-46.2008.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

115. Registro n. 0016168-43.2009.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ALDA BASTO
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: II/ Imposto sobre Importação - Impostos - Direito Tributário

116. Registro n. 0009335-72.2010.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / AUTOS FINDOS
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

117. Registro n. 0009336-57.2010.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / AUTOS FINDOS
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 216

118. Registro n. 0020327-38.2004.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / NELTON DOS SANTOS
Tipo da Parte: APELADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Retido na fonte - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

119. Registro n. 0019816-94.2010.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / CECILIA MELLO
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

120. Registro n. 0020173-74.2010.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / CECILIA MELLO
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

121. Registro n. 0008613-08.2009.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / ANTONIO CEDENHO
Tipo da Parte: APELADO(A) / AGENCIA ESTADO LTDA
Assunto: Contribuição de Autônomos, Empresários (Pró-labore) e Facultativos - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

122. Registro n. 0002740-27.2009.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ALDA BASTO
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: II/ Imposto sobre Importação - Impostos - Direito Tributário

123. Registro n. 0007817-90.2004.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / CONSUELO YOSHIDA
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 217

outras matérias do Direito Público

124. Registro n. 0011800-87.2010.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA / CECILIA MELLO
Tipo da Parte: APELANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

125. Registro n. 0007233-09.2012.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: PARTE RÉ / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Radiodifusão - Concessão/Permissão/Autorização - Serviços - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

126. Registro n. 0008367-71.2012.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: PARTE RÉ / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Radiodifusão - Concessão/Permissão/Autorização - Serviços - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

127. Registro n. 0008606-75.2012.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: PARTE RÉ / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Radiodifusão - Concessão/Permissão/Autorização - Serviços - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

128. Registro n. 0010807-40.2012.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: PARTE RÉ / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Radiodifusão - Concessão/Permissão/Autorização - Serviços - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

129. Registro n. 0015222-66.2012.4.03.0000

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 218

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: PARTE RÉ / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Radiodifusão - Concessão/Permissão/Autorização - Serviços - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

130. Registro n. 0025057-78.2012.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: PARTE RÉ / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Radiodifusão - Concessão/Permissão/Autorização - Serviços - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

131. Registro n. 0028256-11.2012.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: PARTE RÉ / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Radiodifusão - Concessão/Permissão/Autorização - Serviços - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

132. Registro n. 0000806-59.2013.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / MÁRCIO MESQUITA
Tipo da Parte: AGRAVANTE / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

133. Registro n. 0027816-78.2013.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CARLOS MUTA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

134. Registro n. 0031099-12.2013.4.03.0000
Classe / Situação: AÇÃO RESCISÓRIA / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA SEÇÃO / ANDRÉ NEKATSCHALOW
Tipo da Parte: RÉU/RÉ / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13/ pg. 219

135. Registro n. 0001997-08.2014.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / PEIXOTO JUNIOR
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Direito autoral - Propriedade intelectual/industrial - Propriedade - Coisas - Direito Civil

136. Registro n. 0005435-42.2014.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEGUNDA TURMA / PEIXOTO JUNIOR
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Direito autoral - Propriedade intelectual/industrial - Propriedade - Coisas - Direito Civil

137. Registro n. 0001007-80.2015.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / CONSUELO YOSHIDA
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / S/A O ESTADO DE SAO PAULO
Assunto: Garantias Constitucionais - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Total de registro(s): 137

CERTIFICAMOS, TAMBÉM, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2015, às 07:46.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 220

de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **b7428161 4bb4b415 0dfcc839 9ad2d8b6 a2e51734**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 221

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 11/05/2015, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

S/A O ESTADO DE S.PAULO
61.533.949/0001-41

- Procedimento Ordinário, 0061623-81.2009.8.07.0001 (Res.65 - CNJ) (2009.01.1.050875-6), distribuído para 3ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA em 20/04/2009, Cível.
- Procedimento Ordinário, 0079128-85.2009.8.07.0001 (Res.65 - CNJ) (2009.01.1.113988-3), distribuído para 12ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA em 24/07/2009, Cível.
- Interpelação, 0044788-76.2013.8.07.0001 (Res.65 - CNJ) (2013.01.1.176369-5), distribuído para 15ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA em 22/11/2013, Cível.
- Procedimento Sumário, 0036071-41.2014.8.07.0001 (Res.65 - CNJ) (2014.01.1.148634-3), distribuído para 6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA em 26/09/2014, Cível.

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2015

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 222

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

Data da última atualização do banco de dados: 11/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.RMSI.ZWW8.W5SP.UMB5.SDMH**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/640, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 223

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 11/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

S/A O ESTADO DE S.PAULO
61.533.949/0001-41

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 11/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.V0GA.GO56.6HSJ.ZASZ.0OMR**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 224

SEQ. 3.355.280

Nº. PEDIDO:127-I/02

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regendo Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: LAURA SAITO, RG 5510912-3,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 26 de fevereiro de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
S.A.*O*ESTADO*DE*S.*PAULO**********

T/B/ P FTUBEP EF T/ QBVMP
U0C0 Q GUVCFQ FG U0 RCWNQ 68
CNPJ*61.533.949/0001-41**********

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 02 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15780335528000015792
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU INSULTANTES DE FONOS DE GRAFIA

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.767.489 **Nº. PEDIDO:127-I/02**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **26 de fevereiro de 2015**, a pedido de LAURA SAITO CPF 76810127887, RG 5510912-3, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
S.A.*O*ESTADO*DE*S.*PAULO**********
T/B/ P FTUBEP EF T/ QBVMP
UOCO Q GUVCFQ FG U0 RCWNQ 68
CNPJ*61533949000141**********

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 02 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 15780176748900015792

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6.36	****** 1.81	****** 1.35	****** 0.33	****** 0.33	****** 0.06	***** 10.24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ARRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00127-I/02
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE **LAURA SAITO***CPF -76810127887***

Nº. PEDIDO: 127 - I/02

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3387941

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: LAURA SAITO, CPF 76810127887 RG 5510912-3,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

S.A.*O*ESTADO*DE*S.*PAULO**********
T/B/ P FTUBEP EF T/ QBVMP
U0C0 Q GUVCFQ FG U0 RCWNQ 68

CNPJ*61533949000141********

no período de **5 ANOS** anterior a 26 de fevereiro de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 02 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.589.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 15780338794100015792 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	******10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 223

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000127 - 1 / 02

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***26 DE FEVEREIRO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** S.A. O ESTADO DE S. PAULO**********

****** T.B. P FTUBEP EF T. QBVMP**********

****** CNPJ-61533949000141 **** **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: LAURA SAITO
RG. 5510912-3

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 02 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO, EMISSÃO DE CERTIDÃO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 275

Nº. PEDIDO: 127 - I/02

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3452071

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: LAURA SAITO, CPF 76810127887 RG 5510912-3, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

S.A.*O*ESTADO*DE*S.*PAULO**********
T/B/ P FTUBEP EF I/ QBVMP
U0C0 Q GUVCFQ FG U0 RCWNQ 69

CNPJ*61533949000141**********

no período de 5 ANOS anterior a 27 de fevereiro de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 02 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.616.326-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
15780345207100015792
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	******10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - Tabaquera - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 127-I/02
Seq: 3454963

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 27 de fevereiro de 2015, em nome de:

S.A. O ESTADO DE S. PAULO
CNPJ 61533949000141

Pedido formulado por: LAURA SAITO - RG 55109 2-3
Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 02 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.077.044-3

Informações importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como meia grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site: **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **15780345496300015792** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sindrep.	Trib. Just.	Sta.Casa	Total
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

Qualquer [illegible] INVALIDARA [illegible]

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.02/I00127

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **LAURA SAITO, RG 5510912-3** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **26/02/2015** , em nome de:

S.A. O ESTADO DE S. PAULO
CNPJ 61533949000141

85

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÉA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 2 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÉA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00127 - 1 / 02
02/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037752102

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de LAURA SAITO,RG 5510912-3 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 26/02/2015 , em nome de:

S.A. O ESTADO DE S. PAULO

CNPJ 61.533.949/0001-41

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 02 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - ES 13.031.749

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,06	10,24

02/03/2015 09:42:32

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.02/00127

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de LAURA SAITO,RG 5510912-3,CPF 76810127887 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 26/02/2015 , em nome de:

S.A. O ESTADO DE S. PAULO

CNPJ 61.533.949/0001-41

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 02 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150302559837**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

02/03/2015 09:42:03

Observações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

10.1 OESP Participações

03/03/2015 3882797

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6888212 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

S.A OESPAR, CNPJ: 01.619.798/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:**********

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 0183224-88.2007.8.26.0100 (583.00.2007.183224) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 29/06/2007. Reqte: ALEXANDRE MEDICIS DA SILVEIRA.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0124620-61.2012.8.26.0100 (583.00.2012.124620). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 09/03/2012. Reqte: Adenice Borges de Sousa.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3882797

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 236

03/03/2015 3882821

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6874704 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

S.A OESPAR, CNPJ: 01.619.798/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 3 de março de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *3882821*

03/03/2015 3882867

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884382 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

S.A DESPAR, CNPJ: 01.619.798/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3882867

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 238

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000106393

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **S.A OESPAR** , inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **01.619.798/0001-17.**

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de coincidência de CPF/CNPJ**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR,** até a presente data e hora, inscrito no CPF/CNPJ **01.619.798/0001-17**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0020092-14.1999.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / Eliminado
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: AGRAVANTE / OESP PARTICIPACOES LTDA
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

2. Registro n. 0014996-51.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / LAZARANO NETO
Tipo da Parte: APELANTE / OESP PARTICIPACOES LTDA
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

3. Registro n. 0016279-12.1999.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: APELADO(A) / OESP PARTICIPACOES LTDA
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

4. Registro n. 0073723-23.2006.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 239

Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: AGRAVANTE / OESP PARTICIPACOES LTDA
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

5. Registro n. 0090176-59.2007.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ALDA BASTO
Tipo da Parte: AGRAVADO(A) / OESP PARTICIPACOES LTDA
Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

6. Registro n. 0022606-89.2007.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ALDA BASTO
Tipo da Parte: APELADO(A) / OESP PARTICIPACOES LTDA
Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s): 6

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2015, às 15:16.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 249

Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **e3d85254 736d1880 12e381d7 18ab5d59 c1ab2a2c;**

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 241

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 11/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OESP PARTICIPACOES S.A
01.619.798/0001-17

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 11/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.ZDG3.EFTF.1JBA.ZNQY.NVL3**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 242

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 11/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OESP PARTICIPACOES S.A
01.619.798/0001-17

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por ca ência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 11/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.6TCZ.3Z3Q.1L22.XWRM.S4SA**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 243

11. Documentos referentes aos Diretores das entidades **Rádio Eldorado LTDA.**
(docs. 11.1 ao 11.2)

11.2

JUSTIÇA ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO - SP
AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 453 Telefone 31302701

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: RICARDO GANDOUR
Inscrição: 032426380116 Zona: 6 Seção: 242
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de nascimento: 01/10/1962 Domiciliado desde: 31/05/1994
Filiação: SADDA AYDAR GANDOUR
AULETE GANDOUR

Em 18 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA DE SOUZA
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

S.A "O ESTADO DE S. PAULO"

12. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, em nome da **S.A "O Estado de S. Paulo".**
(doc. 12.1)

12.1

S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"
Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55 – Bairro do Limão - 02598-900 São Paulo, SP
Telefone: (11) 3856-2145 - Fax: (11) 3856-2245
CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - Inscrição Estadual nº 107.705.646.118 – CCM nº 1.095.203-0

À
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Rua Barra Funda, nº 836
01152-00 São Paulo, SP

S.A "O ESTADO DE S. PAULO", sediada nesta Capital na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.949/0001-41, NIRE 35 300 044 266, editora do jornal "O ESTADO DE S. PAULO", em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, vem apresentar a composição de seu capital social e declarar que todos os seus sócios são brasileiros natos:

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

Acionistas	Particp %	nº de ações	R$
Fernão Lara Mesquita	4,17%	20.213	976.664,02
João Lara Mesquita	4,17%	20.213	976.664,02
Rodrigo Lara Mesquita	4,17%	20.213	976.664,02
Ruy Mesquita Filho	4,17%	20.213	976.664,02
Francisco Mesquita Neto	6,25%	30.319	1.464.971,87
Ana Maria Crissiuma Mesquita	6,25%	30.319	1.464.971,87
Maria de Nazareth Mesquita Perez	6,25%	30.319	1.464.971,87
Maria Luiza Mesquita Britto	6,25%	30.319	1.464.971,87
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	6,25%	30.320	1.465.020,18
Isabel Thereza Mesquita	6,25%	30.320	1.465.020,18
Fernando Crissiuma Mesquita	6,25%	30.320	1.465.020,19
Roberto Crissiuma Mesquita	6,25%	30.320	1.465.020,19
Júlio César Ferreira de Mesquita	8,33%	40.426	1.953.328,04
Marina Cerqueira César de Mesquita	8,33%	40.426	1.953.328,04
Patricia Maria Mesquita	16,67%	80.852	3.906.656,08
Totais	***100,00%***	***485.112***	***23.439.936,46***

São Paulo, 10 de dezembro de 2014.

Francisco Mesquita Neto
Diretor Presidente
CPF/MF nº 956.157.418-72

Jorge Casmerides
Diretor Financeiro
CPF/MF nº 087.509.148-20

Grupo Estado Jurídico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3.763/15-8
FLAVIA PERTINA BRITTO
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
02 JUL 2015

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
S.A. O ESTADO DE S. PAULO

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
S.A. O ESTADO DE SAO PAULO

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300044266	24/12/1907	04/05/2015 12:06:09

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/12/1907	61.533.949/0001-41	107.703.648.116

CAPITAL

R$ 23.439.936,46 (VINTE TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	NÚMERO: 55	
BAIRRO: BAIRRO DO LIMAO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02660-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

EDIÇÃO DE JORNAIS, PERIÓDICOS, LIVROS E MANUAIS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.157.418-72, RG/RNE: 62318615 - SP, RESIDENTE À RUA CORONEL IRLANDINO SANDOVAL, 135, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01457-010, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE.

JORGE CASMERIDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 087.509.148-20, RG/RNE: 16610607 - SP, RESIDENTE À RUA CAPITAO MESSIAS, 35, APTO 21, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05004-020, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR FINANCEIRO.

RICARDO GANDOUR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.726.478-01, RG/RNE: 11085803 - SP, RESIDENTE À RUA OURANIA, 240, APTO 131, VILA MADALENA, SAO PAULO - SP, CEP 05445-030, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015 13 / pg. 251

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 301.385/14-2 SESSÃO: 01/08/2014
O ESTADO DE SAO PAULO, DE 02/07/2014.
NUM.DOC: 347.029/14-0 SESSÃO: 02/09/2014
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 13/08/2014. ORDEM DO DIA: APROVACAO DA REVISAO DA FORMA DE REDACAO DA AUTORIZACAO PARA A CONTRATACAO DE AVAIS E FIANCAS JUNTO A TERCEIROS CONSTANTE DA ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DE 03 DE JUNHO DE 2014.
CORREÇÃO DE CNPJ 61.533.949/0001-41
NUM.DOC: 496.529/14-6 SESSÃO: 10/12/2014
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 01/10/2014. ORDEM DO DIA: APROVACAO DA PROPOSTA DA DIRETORIA DE ALTERACAO DO LIMITE DE ALCADA DE CONCESSAO DE AVAIS OU FIANCAS EM NOME DA SOCIEDADE E EM CADA UMA DE SUAS SUBSIDIARIAS, BEM COMO A CONTRATACAO DE AVAIS, FIANCAS E SEGUROS-GARANTIA JUNTO A TERCEIROS, INCLUSIVE INSTITUICOES FINANCEIRAS.
NUM.DOC: 508.888/14-1 SESSÃO: 22/12/2014
ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 04/11/2014. ORDEM DO DIA: APROVACAO E CIENCIA DA PROPOSTA DA COMPANHIA, NOS TERMOS DA CARTA ENCAMINHADA AO AGENTE FIDUCIARIO EM 18 DE AGOSTO DE 2014, ANEXA A PRESENTE ATA, PARA A REALIZACAO DA REESTRUTURACAO SOCIETARIA DA COMPANHIA QUE OCASIONARA A REDUCAO DE SEU CAPITAL SOCIAL, SEM QUE A COMPANHIA INCIDA EM QUAISQUER DAS HIPOTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO PREVISTAS NA CLAUSULA 4.13.1, INCISO (VI) E (XI), DA ESCRITURA DE EMISSAO, POIS A TOTALIDADE DE QUOTAS QUE DETEM DA AGENCIA ESTADO LTDA, GARANTIDORA DA OPERACAO, SERATRANSFERIDA AOS SEUS ATUAIS ACIONISTAS, E A REFERIDA REDUCAO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA NAO AFETARA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, O CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGACOES NA ESCRITURA DE EMISSAO.
NUM.DOC: 003.763/15-8 SESSÃO: 12/01/2015
ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 10/12/2014. DEMONSTRATIVO DA COMPOSICAO DO CAPITAL
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO, DEMONSTRATIVO DACOMPOSICAO DO CAPITAL.
NUM.DOC: 474-1/000 SESSÃO: 15/12/2009
ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 10/12/2009, COM VENCIMENTO EM 10/12/2012, NOMINATIVA, NÃO CONVERSIVEL, GARANTIA FLUTUANTE, AGENTE FIDUCIARIO PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, COM MONTANTE DE $ 85.000.000,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITARIO DE $ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 85.
NUM.DOC: 686-5/000 SESSÃO: 20/04/2011
ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 01/04/2011, COM VENCIMENTO EM 01/04/2014, NOMINATIVA, NÃO CONVERSÍVEL, GARANTIA REAL, AGENTE FIDUCIARIO SLW CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA., COM MONTANTE DE $ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITARIO DE $ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 10.
NUM.DOC: 813-8/000 SESSÃO: 19/12/2011
ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 10/12/2011, COM VENCIMENTO EM 10/12/2015, NOMINATIVA, NÃO CONVERSIVEL, SEM PREFERENCIA, AGENTE FIDUCIARIO PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA. COM MONTANTE DE $ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITARIO DE $ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 150.
ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 813-8/001 DATADO DE: 10/07/2014, PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3 EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, EM SERIE UNICA, DA ESPECIE QUIROGRAFARIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSORIA PARA DISTRIBUICAO PUBLICA, COM ESFORCOS RESTRITOS DE COLOCACAO, DA S.A. "O ESTADO DE S.PAULO".

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300044266
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/04/2015

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 252

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08320573600
Data: 04/05/2015 12:06
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 253

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ/MF nº 61.532.644/0001-15 - NIRE 35300010230

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014, às 15 (quinze) horas, no prédio da sede social da S.A. "O Estado de S. Paulo" ("Companhia"), localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, Nº 455 - 9º andar, CEP 01038-040, bem como em todos os escritórios da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, conforme se verifica pelo Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado nos jornais do dia 02, 03 e 04 de dezembro de 2014 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "O Estado de S. Paulo". PRESENÇAS: Presentes os Administradores representando a totalidade do capital social votante, conforme se verifica pelo Livro de Presença de Administradores da Companhia. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, Sr. Francisco Mesquita Neto, que convidou o Sr. Marcelo Beraldo Pompeu para secretariar. Ordem do Dia: ORDEM DO DIA: Dando início aos trabalhos, foi lida a Ordem do Dia: I) aprovação do aditamento ao voto social da Companhia; II) aprovação do aditamento ao artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e III) eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foi aprovado, sem ressalvas ou restrições, com a abstenção dos legalmente impedidos, o seguinte: I) aprovação do aditamento ao voto social da Companhia, no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante a emissão de 14.000.000 (quatorze milhões) de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, da espécie "A", pertencentes à classe preferencial, nos termos do artigo 17, §1º, "a" e §4º, da Lei nº 6.404/76, com sua consequente subscrição pelos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação no atual capital da Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição, que ficará arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 166, §3º, da Lei nº 6.404/76, com integralização em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), sendo R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) destinados à conta de capital social da Companhia e R$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais) destinados à conta de reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, §1º, "a" da Lei nº 6.404/76, e do artigo 4º, §2º, do Estatuto Social da Companhia, sendo que, após a integralização, o capital social da Companhia passará de R$ 42.428.000,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) para R$ 56.428.000,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), dividido em 42.428.000 (quarenta e dois milhões, quatrocentas e vinte e oito mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, sendo 14.000.000 (quatorze milhões) de ações da espécie "A", 14.000.000 (quatorze milhões) de ações da espécie "B" e 14.428.000 (quatorze milhões, quatrocentas e vinte e oito mil) ações da espécie "C", e 14.000.000 (quatorze milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que, após a integralização, o capital social da Companhia passará de R$ 42.428.000,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) para R$ 27.428.000,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

NOVA SAIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ (MF) nº 19.454.448/0001-30 - NIRE 35235120030

EXTRATO DE REDUÇÃO DE CAPITAL

João Ferreira Aguilera Júnior, RG [illegible] SP e CPF 011.2[illegible]; Maria Figueiredo Aguilera, RG [illegible] SP e CPF [illegible]; Ricardo Figueiredo Aguilera, RG [illegible] SP e CPF [illegible]; Roberto Figueiredo Aguilera, RG [illegible] SP e CPF [illegible]; Fernando Figueiredo, RG [illegible] SP e CPF [illegible]; Eduardo Figueiredo Aguilera, RG [illegible] SP e CPF [illegible]; Camila Figueiredo Lobo, RG [illegible] SP e CPF [illegible]; Luana Figueiredo Lobo, RG [illegible] SP e CPF [illegible], representados por Eduardo Garcia Figueiredo, RG [illegible] SP e CPF [illegible], representados por Eduardo Garcia Figueiredo e Fernando Garcia Lobo; Roberto Ribeiro Figueiredo, RG [illegible] SP e CPF [illegible]; Fernando Figueiredo, RG [illegible] SP e CPF [illegible], representados por Eduardo Garcia Figueiredo e Fernando Garcia Lobo; Camila Figueiredo Lobo, RG [illegible] SP e CPF [illegible], representada por Eduardo Garcia Figueiredo e Fernando Garcia Lobo; Luana Figueiredo Lobo, RG [illegible] SP e CPF [illegible], representada por Eduardo Garcia Figueiredo e Fernando Garcia Lobo; Roberto Ribeiro Figueiredo, RG [illegible] SP e CPF [illegible]; Fernando Figueiredo, RG [illegible] SP e CPF [illegible], representados por Eduardo Garcia Figueiredo e Fernando Garcia Lobo; Camila Figueiredo Lobo, representada por Eduardo Garcia Figueiredo e Fernando Garcia Lobo; Luana Figueiredo Lobo,

13. Documentos referentes à Qualificação econômico-financeira, em nome da **S.A "O Estado de S. Paulo"**.
(docs. 13.1 ao 13.2)

13.1

S.A."O ESTADO DE S. PAULO"

BALANÇOS PATRIMONIAIS (R$ mil)

ATIVO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Caixa e bancos	13.643	19.533
Aplicações financeiras	57.722	16.604
Contas a receber	52.041	64.787
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(11.124)	(12.392)
Estoques	9.307	13.002
Impostos a recuperar	4.632	3.488
Partes relacionadas	2.092	329
Despesas antecipadas	1.444	844
Dividendos a receber	13.596	
Outras contas a receber	1.514	1.461
	145.056	107.856
Não circulante		
Partes relacionadas	1.557	
Depósitos para recursos	38.956	32.112
Impostos a recuperar	1.112	1.112
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20.527	61.220
	60.153	94.444
Propriedades para investimentos	24	6.671
Investimentos	30.329	50.766
Imobilizado	52.758	50.741
Intangível	13.029	16.150
	156.293	218.772
Total do ativo	301.359	326.628

PASSIVO	31.12.2014	31.12.2013
Circulante		
Empréstimos	4	
Debêntures	34.311	46.847
Fornecedores nacionais	29.168	29.180
Fornecedores estrangeiros	9.281	10.596
Salários e encargos sociais	22.320	21.707
Contas a pagar e outros	2.336	2.688
Dividendos a pagar	2.355	3.835
Participação dos funcionários	1.496	5.157
Adiantamentos de clientes	26.490	38.696
Partes relacionadas	32.220	26.717
Obrigações pós emprego	948	1.044
Programa de parcelamento fiscal		1.012
Provisões para contingências	5.311	1.363
	166.242	187.940
Não circulante		
Provisão para perdas em investimentos	2.721	2.306
Empréstimos	8.108	
Debêntures	56.171	42.273
Provisões para contingências	7.333	10.097
Programa de parcelamento fiscal		10.156
Outros adiantamentos	1.610	
Obrigações pós emprego	5.387	5.301
	81.228	70.133
Patrimônio Líquido		
Capital social	27.499	30.080
Outros resultados abrangentes	(383)	362
Reservas de lucros	26.773	38.123
	53.889	68.555
Total do passivo e patrimônio líquido	301.359	326.628

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) (0531985) · SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 258

S/A "O ESTADO DE S.PAULO"

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ACUMULADO (em R$ mil)

	31.12.2014	31.12.2013
Receita operacional bruta		
Vendas e prestações de serviços	518.838	560.165
Deduções da receita	(89.785)	(97.541)
Receita operacional líquida	429.053	462.624
Custos das vendas e dos serviços prestados	(201.069)	(196.331)
Lucro bruto	227.984	266.293
Despesas operacionais:		
Vendas	(185.147)	(196.458)
Administrativas	(46.042)	(71.226)
Outras receitas operacionais	954	3.252
Lucro (prejuízo) antes da participação societária e do resultado financeiro	(2.251)	1.861
Resultado de participações societárias	53.713	22.643
Resultado financeiro:		
Despesas financeiras	(15.754)	(17.139)
Receitas financeiras	6.164	4.544
Variações monetárias e cambiais	(1.402)	(1.814)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	40.470	10.095
Imposto de renda e contribuição social corrente	(148)	
Imposto de renda e contribuição social diferido	(30.903)	5.246
Lucro líquido do exercício	9.419	15.341
Lucro líquido por cota (R$)	19,42	31,62

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 259

S.A."O ESTADO DE S.PAULO"

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PARA OS MESES FINDOS EM:

(EM MILHARES DE REAIS)

	31.12.14	31.12.13
Fluxo de caixa das atividades operacionais:		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	40.470	10.095
Ajustes		
Depreciações e amortizações	16.525	14.985
Juros e variações monetárias de empréstimos e debêntures	12.501	14.318
Variações monetárias de contingências	610	(197)
Variações monetárias do programa de parcelamento fiscal	593	861
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	1.994	(9.269)
Receitas de permutas	(13.118)	
Despesas de permutas	16.495	
Valor residual do ativo imobilizado e intangível baixados	91	691
Resultado de participações societárias	(53.713)	(22.643)
Provisão para contingências	1.990	1.543
Outras obrigações	589	(293)
	(16.343)	(4)
Variações monetárias nos ativos e passivos		
Contas a receber	22.604	25.349
Estoques	3.695	(3.366)
Impostos a recuperar	(1.289)	9.834
Despesas antecipadas	(600)	4.975
Outras contas a receber	7.647	219
Partes relacionadas	5.393	25.429
Depósitos para recursos	(4.844)	(443)
Fornecedores	(17.923)	(10.178)
Salários e encargos sociais	(3.045)	3.595
Adiantamentos de clientes	(12.206)	(6.490)
Contingências	(1.417)	(3.930)
Outras contas a pagar	102	(2.927)
	(1.883)	42.067
Caixa gerado pelas operações	22.244	52.158
Imposto de renda e contribuição social pagos	(148)	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	22.096	52.158
Fluxo de caixa das atividades de investimentos:		
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	(14.567)	(8.646)
Adiantamento para futuro aumento de capital	(92)	(152)
Dividendos recebidos	38.716	23.421
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos	24.057	14.623
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos:		
Captação de empréstimos e financiamentos	7.012	
Amortização de empréstimos e financiamentos	(10.041)	(68.616)
Programa de parcelamento fiscal	(4.061)	
Dividendos pagos	(3.835)	(10.077)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(10.925)	(78.693)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes a caixa, líquido	35.228	(11.912)
Caixa e equivalentes a caixa no início do período	36.337	48.249
Caixa e equivalentes a caixa no final do período	71.565	36.337

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 260

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (em R$ mil)

		Reserva de lucros				
	Capital social	Reserva legal	Retenção de lucros	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2012	**30.080**	**6.016**	**27.090**			**63.186**
Lucro líquido do exercício					15.342	15.342
Aquisição de quotas de sociedade sob controle comum					(6.311)	(6.311)
Ganhos (perdas) atuariais				(234)	648	414
Ajustes de exercícios anteriores						
Dividendos propostos (R$ 8,40 por ação)					(4.076)	(4.076)
Retenção de lucros			5.603		(5.603)	
Em 31 de dezembro de 2013	**30.080**	**6.016**	**32.693**	**(234)**		**68.555**
Lucro líquido do exercício					9.419	9.419
Reestruturação societária	(21.581)					(21.581)
Aumento de capital	19.000		(19.000)			
Perdas atuariais				(149)		(149)
Reversão de reserva		(516)	516			
Dividendos propostos					(2.355)	(2.355)
Retenção de lucros			7.064		(7.064)	
Em 31 de dezembro de 2014	**27.499**	**5.500**	**21.273**	**(383)**		**53.889**

Francisco A. V. Caminha
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

Outros (criação externa) (0531985) SEI 53900.025205/20 13 / pg. 251

27/02/2015 3859943

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884388 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria do Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

S.A O ESTADO DE S. PAULO, CNPJ: 61.533.949/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3859943

14. Documentos referentes à Regularidade Fiscal, em nome da **S.A "O Estado de S. Paulo"**.
(docs. 14.1 ao 14.4)

14.1

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
61.533.949/0001-41
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
24/12/1907

NOME EMPRESARIAL
S/A O ESTADO DE S.PAULO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENG. CAETANO ALVARES	55	AV.PROF.C.BOURROUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.598-900	LIMAO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/05/2015** às **13:23:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/05/2015

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53500.025205/2015-13 / pg. 266

14.2

14.3

Quiros (origen externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 268

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61533949/0001-41
Razão Social: S A O ESTADO DE SAO PAULO
Endereço: AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES 55 / LIMAO / SAO PAULO / SP / 2598-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050304085431971393

Informação obtida em 12/05/2015, às 15:52:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 269

14.4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61.533.949

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO PROCON

CNPJ: 61.533.949/0001-41

IE: 107703648118

CDA	Situação
1.152.676.520	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multas
Origem: FUNDAÇÃO PROCON

CNPJ: 61.533.949/0001-41

IE: 107703648118

CDA	Situação
1.011.524.154	Inscrito / Suspenso

Anotação SEFAZ:

1)EXPEDIENTE GDOC-1000384-120583/2015 RECEBIDO NESTA DA-8 EM: 11/02/15
2)CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS EM TELA EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DA 6ª SUBPROCURADORIA FISCAL DATADO DE 10/02/15 EXARADO NO GDOC MENCIONADO.
3)PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS TIPOS DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável:
DRTC - I	

CRDA nº 6944532 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/02/2015 15:16:08 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS) mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S/A O ESTADO DE S.PAULO
CNPJ: 61.533.949/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:04:48 do dia 04/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2015.
Código de controle da certidão: **C07E.7A27.BFED.5CB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:
Deferimento de Requerimento de Pedido de Quitação Antecipada nº 18[illegible]3 6731236/2014-30 (art. 4º, § 6º, Port. Conj. PGFN/RFB nº 15/2014).

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 272

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número	:	1110665 - 2015
C.C.M.	:	1.055.203-0
CNPJ / CPF	:	61.533.949/0001-41
Contribuinte	:	S/A O ESTADO DE S.PAULO
Endereço	:	AV.ENGENHEIRO CAETANO ALVARES 55 AV.PROF C BOURROUL 100
Tipo Serviço	:	PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES
Inicio Atividades	:	04/01/1975
Emitida em	:	07/04/2015
Válida até	:	07/10/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 068/2002, de 25 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf).

PMSP Situação Regular

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 273

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte	: 074.283.0142-4
Nome do Contribuinte	: INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel	: AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES,00055
Cep	: 02546-000
Codlog	: 03813-0

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes soore o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 17:06:07 horas do dia 30/04/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: E600.6340.471B.38E0

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 274

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro atualizado até: 19/05/2015

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	61.533.949/0001-41	**Inscrição Estadual:**	107.703.648.118
Razão Social:	S.A O ESTADO DE S.PAULO		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA CAETANO ALVARES, ENG		
Número:	55	**Complemento:**	
Bairro:	LIMAO		
Município:	SAO PAULO	**UF:**	SP
CEP:	02598-900		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Edição integrada a impressão de jornais diários	
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo
Data desta Situação Cadastral:	26/09/1966	
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	19/07/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/12/2010	

Data da Consulta: 19/05/2015

Número da Consulta: 382826127 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 275

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp

Voltar para seleção de contribuinte

Acessar cadastro de outro Estado

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 276

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M.	: 1.055.203-0
Contribuinte	: S/A O ESTADO DE S.PAULO
Pessoa Jurídica	: COMUM
Endereço	: AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES 55 AV PROF C BOURROUL 100
Bairro	: LIMAO
Cep	: 02546-000
Telefone	: 856-2633
CNPJ / CPF	: 61.583.949/0001-41
Início de Funcionamento	: 04/01/1975
Data de Inscrição	: 03/02/1975
CCM Centralizador	: Não Consta
Nro. Ordem Endereço	: 001 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL)	: 074.283.0142-4
Código do Estabelecimento	: 30201
Data Início Estab.	: 01/01/2003
Taxa	: TFE
Cod.Taxa Fis.Sol.Serv.Saúde (TRSS)	: 45000
Data Início TRSS	: 01/01/2011
Taxa	: TRSS
Última Atualização Cadastral	: 14/08/2014

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)

Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncio(s)
02582	30/04/2013	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
03204	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
03051	03/08/2006	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
06912	27/05/2011	ISS	2,00 %	51-57	NFS	
06939	27/05/2011	ISS	2,00 %	51-57	NFS	
07773	25/07/2013	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
07980	03/08/2006	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
51373	01/01/2003	TFA	-	-	-	3

Expedida em 19/05/2015 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 277

15. Documentos referentes aos Sócios da **S.A "O Estado de S. Paulo".**
(doc. 15.1)

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 1374309

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME: ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA

FILHO(A) DE: JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

E DE: ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA

NATURAL DE: SAO PAULO EST. SP

DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1950 CPF: 216.904.668-46

REGISTRO GERAL Nº: 32.886.4-7 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS *
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome GRAFADO ACIMA

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 2015
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador

São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] NO GUICHÊ
- [ ] Fórum Ministro Mário Guimarães (Av. Abraão Ribeiro, 313 - 1º andar)
- [X] Fórum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)
- [ ] PELO CORREIO (preencha o verso)

Autenticação Mecânica

Carimbo do Órgão Arrecadador

PESQUISA

Mod. 0.07.312-3 - Novembro/2013 - Graf Rio

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

Outros (origem externa) (0531935) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 281

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção da certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos da Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO

CEP : 01133-020

Estado _____ Cidade _____ ☐☐☐-☐☐☐

Endereço _____

Nome _____

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SEQ. 3.357.506

Nº. PEDIDO:212-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regande Flaxeiro
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.8916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
ANA*ALICE*MESQUITA*DE*SALLES*OLIVEIRA**********

BOB BMJDF NFTRVJUB EF TBMMFT PMJWFJSB
CPC CNKEG OGUSWKVC FG UCNNGU QNKXGKTC 69
CPF*216.904.698-46**********RG*32688647**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS. conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 25270335750600016580
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.694 Nº. PEDIDO:212-1/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
ANA*ALICE*MESQUITA*DE*SALLES*OLIVEIRA********
BOB BMJDF NFTRVJUB EF TBMMFT PMJWFJSB
CPC CNKEG OGUSWKVC EG UCNNGU QNKXGKTC 69
CPF*21690469846********RG*32688647****

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 252701769694000016580

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA INDICADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEJAM ERROS OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-6083 / 3107-6084 / 3107-6085 / 3107-6086 FAX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00212-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D A F É

A PEDIDO DE **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889**********,
R.G- 48217078**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE **ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA** **********
********** **BOB BMJDF NFTRVJUB EF TBMMFT PMJWFJSB** **********

CPF- 21690469846***** R.G- 32688647********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2015.**********
Nada mais.

******** **Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se** ********
******** **refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO** ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 04 de março de 2015.

Emolumentos..	******6,36
Estado.....	******1,81
Ipesp.....	******1,35
Reg. Civil...	******0,33
Tribunal.....	******0,33
Santa Casa...	******0,06
Total.....	*****10,24

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
0A4033011F5FB87D2209E7A4099972DA

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201503062121631

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Nº. PEDIDO: 212 - I/04

4º



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390172

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ANA*ALICE*MESQUITA*DE*SALLES*OLIVEIRA**********
BOB BMJDF NFTRVJUB EF TBMMFT PMJWFJSB
CPC CNKEG OGUSWKVC FG UCNNGU QNKXGKTC 69

CPF*21690469846********RG*32688647****

no periodo de **5 ANOS** anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 25270339017200016580 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	*****10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 286

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000212 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO. **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***02 DE MARCO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA**********

****** BOB BMJDF NFTRVJUB EF TBMMFT PMJWFJSB**********

****** CPF -21690469846 ******* RG. -32688647 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela Internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 66752

N°. PEDIDO: 212 - I/04

6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454361

CERTIDÃO

O 6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ANA*ALICE*MESQUITA*DE*SALLÈS*OLIVEIRA********
BCB BMCDF NFTRVJCB EF TBMMFT PKJWPJSB
CPC CNKEG OGUSWKVC FG UCNNGU QNKXGKTC 7C**

CPF*21690469846********RG*32688647****

no período de **5 ANOS** anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.615.329-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
25270345435100016580
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	******10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

20-3-560 0453/2015

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 193 - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3341-2020

Pedido: 212-/04
Seq: 3457164

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA
CPF 21690469846 RG 32688647

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 482170785

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 22.867.943-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números dados nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **25270345716400016580** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cam. Prev.	Sinoreg	Tribunal	Pela Casa	Total
****** 9,36	****** 2,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	****** 14,24

São [illegible] INVALIDARA [illegible]

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/100212

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **02/03/2015** , em nome de:

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA
CPF 21690469846 - RG 32688647

124

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

PARA VERIFICAR SE ESTE SELO É AUTÊNTICO ACESSE O SITE DA CENSEC E DIGITE O NÚMERO DE SELO(S) E CÓDIGO DE SEGURANÇA. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00212 - 1 / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO — Tabelião
EDUARDA SILVEIRA — Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037725204

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 462170785 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA

CPF 216.904.698-46 RG 32688647

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL TRIBUNAL JUSTIÇA		SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:45

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informatica Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/I00212

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA

CPF 216.904.698-46 RG 32688647

NÃO CONSTA PROTESTO.

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: 150304558987

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:37:09

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicita certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sidcart Informática Ltda.

02/03/2015 **3867680**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884420 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, CPF: 216.904.698-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: ***3867680***

02/03/2015 **3867685**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884422 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS,** anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, CPF: 216.904.698-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: ***3867685***

Outros (origem externa) (0531985) SEI 6300.025205/2015-13 / pg. 294

02/03/2015 3867695

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884423 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, CPF: 216.901.698-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3867695

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086430

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ANA ÁLICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **956.160.808-10**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:56.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados de data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **54a6139b ddbe8c13 c648e278 8a15c9bd 2136c957**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 296.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA
216.904.698-46
(ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA / JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.Z02W.NQ4J.EYTO.XRIY.I0P2**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015.13 / pg. 297

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA
216.904.698-46
(ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA / JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.4L9R.E9H8.N9VN.UMO9.ESY4**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800514646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 298

JOÃO LARA MESQUITA

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 2003016

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME	JOAO LAZARA MESQUITA
FILHO(A) DE	FUY MESQUITA
E DE	LAUTA MAEIF SAMPAIO LAZARA MESQUITA
NATURAL DE	SAO PAULO EST. SP
DATA DE NASCIMENTO	27/06/1955 CPF 006121409-65
REGISTRO GERAL Nº	6231803 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome GRAFADO ACIMA

Pesquisador

São Paulo.

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

Melroz Oliveira Dias
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 282.452-A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 2015
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador

São Paulo.

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] **NO GUICHÊ** [ ] Forum Ministro Mario Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1º andar) [ ] **PELO CORREIO** (preencha o verso)
[X] Forum João Mendes Junior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Autenticação Mecânica	Carimbo do Órgão Arrecadador
PESQUISA	

Mod 0.37.612-3 - Set/2014 - Gráfica

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

Outros (origem externa) (0031985) SEI 5390.0052/0031985-1 pg. 306

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção de certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data de expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO

CEP : 01133-020

Nome _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____ ☐☐☐-☐☐☐☐☐

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00121 - I / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037752504

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA

CPF 021.432.448-60 RG 68647797

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:33:09

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sistart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/I00121

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA

CPF 021.432.448-60 RG 68647797

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo.- Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304559897**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:32:58

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086368

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **021.432.448-60**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0040388-42.2008.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CECÍLIA MARCONDES
Tipo da Parte: PARTE RÉ
Assunto: COFINS - Dívida Ativa - Direito Tributário

Total de registro(s):1

CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:41.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **0d23ad6d 2d8c55b8 7ca65461 2a257427 c479a530**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 104

02/03/2015 3866349

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6970147 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 021.432.448-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

» *Foro Central Cível - 12ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0520403-71.1993.8.26.0100 (000.93.520403-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 30/07/1993. Reqte: ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA.* **********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3866349

02/03/2015 **3866354**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884403 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 021.432.448-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3866354*

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 306

02/03/2015 3866360

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884404 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 021.432.448-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3866360

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 307

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA
021.432.448-60
(MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA / LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.QKAN.IZCX.7O8F.KPYR.5D5A**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 308

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA
021.432.448-60
(MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA / LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário, (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.2ZIP.HNO7.GIZE.M13H.QQLA**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 309

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA**

Inscrição: **148144930141** Zona: 251 Seção: 280

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 07/08/1964 Domiciliada desde: 17/06/1989

Filiação: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA

LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 15:42 de 19/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **IJH9.D2MA.MQØØ.4KL3**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 2003018

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME	FERNANDO GRISSIUMA MESQUITA
FILHO(A) DE	LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA
E DE	MARIA ALICE GRISSIUMA MESQUITA
NATURAL DE	SÃO PAULO EST. SP
DATA DE NASCIMENTO	15/04/1968 CPF 021.392.868-69
REGISTRO GERAL Nº	6.380.835 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome GRAFADO ACIMA

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 2015
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador

São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] NO GUICHÊ [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abraão Ribeiro, 313 - 1º andar) [ ] PELO CORREIO (preencha o verso)

[X] Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Autenticação Mecânica

Carimbo do Órgão Arrecadador

PESQUISA

Mod 0.07.812-3 - Set/2014 - Gráfica

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

Outros (origem externa: PESQUISA) SPI 3.21 00252053 2015 131 pg 312

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção de certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO

CEP : 01133-020

Nome

Endereço

Cidade

Estado

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SEQ. 3.357.436

Nº. PEDIDO:142-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Maria Regenda Romanca
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6915 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 48217078S, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
JOAO*LARA*MESQUITA**********

KPBP MBSB NFTRVJUB
LQCQ NCTC OGUSWKVC 37
CPF*006.121.408-65**********RG*62318603**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 1266033574360001934O
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGE NOMES SEMELHANTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE DIGITAÇÃO

Outros (cópia extrajud. 0531995) SELO 3900.02.2005.2015.11 pg. 3/4

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.624 Nº. PEDIDO:142-1/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
JOAO*LARA*MESQUITA********
K?BP M?SB X?TRVJUB
LQCQ NCTC OGUSWKVC 37
CPF*00612140865********RG*62318603****

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 12560176962400019340

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6.36	****** 1.81	****** 1.35	****** 0.33	****** 0.33	****** 0.06	****** 10.24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00142-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

C E R T I F I C A E D A F E

A PEDIDO DE AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889**********,
R.G- 482170785**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE JOAO LARA MESQUITA **********
**********KPBP MBSB NFTRVJUB **********

CPF- 00612140865******* R.G- 62318603********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2015.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 04 de março de 2015.

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
9203B51BE5011B37EC453E39E359611F

Emolumentos..	******6,36
Estado.....	******1,81
Ipesp.....	******1,35
Reg. Civil...	******0,33
Tribunal.....	******0,33
Santa Casa...	******0,06
Total.....	*****10,24

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 20150304142841

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 315

Nº. PEDIDO: 142 - I/04

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7264

SEQ. 3390102

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOAO*LARA*MESQUITA**********
KPBP MBSB NFTRVJUB
LQCQ NCTC OGUSWKVC 37

CPF*00612140865*********RG*62318603**

no período de 5 ANOS anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.508

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 126603390102000193 40 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,36	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

Outros (origem externa) (0531885) . SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 317

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000142 - 1 / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***02 DE MARCO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JOAO LARA MESQUITA**********

****** KPBP MBSB NFTRVJUB**********

****** CPF -00612140865 ******* RG. -62318603 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ
SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1838255

Nº. PEDIDO: 142 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454291

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOAO*LARA*MESQUITA**********
KPBP MBSB NFTRVJUB
LQCQ NCTC OGUSWKVC 38

CPF*00612140865**********RG*62318603**

no período de **5 ANOS** anterior a 3 de março de 2015.

* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.815.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
12660345429100019340
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	*****10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - Grandar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 31[illegible]-7070

Pedido: 142-[illegible]04
Seq: 3457094

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

JOAO LARA MESQUITA
CPF 00612140865 RG 62318603

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 482170785
Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG [illegible]

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site: **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **12660345709400019340** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prov.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Cida	Total
****** 5,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

Qualquer [illegible] INVALIDARA esta certidão.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/I00142

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 02/03/2015 , em nome de:

JOAO LARA MESQUITA

CPF 00612140865 - RG 62318603

67

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.

Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015

Documento assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA

Tabelião Substituto

Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMERO(S) NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00142 - 1 / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037759204

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

JOAO LARA MESQUITA

CPF 006.121.408-65 RG 62318603

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino,

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 12.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL TRIBUNAL JUSTIÇA		SANTA CASA	TOTAL
6,35	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:18

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Biscart Informática Ltda

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/00142

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

JOAO LARA MESQUITA

CPF 006.121.408-65 RG 62318603

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304559687**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:33:55

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOAO LARA MESQUITA
006.121.408-65
(LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA / RUY MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.K855.NBFU.3TT2.B7EG.RSSP**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614546
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 324

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOAO LARA MESQUITA
006.121.408-65
(LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA / RUY MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.D74Y.WY5Z.W0DT.MJD0.BZIZ**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 325

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086398

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **JOÃO LARA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **006.121.408-65.**

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de homonímia**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **JOÃO LARA MESQUITA, sem cadastro de CPF/CNPJ**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0049020-86.1991.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / LUCIA FIGUEIREDO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Expurgos Inflacionários / Planos econômicos - Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

Total de registro(s):1

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:47.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **9fcb3ab9 f94e4092 fedc8d3b bb804a75 f1223c05**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo fuiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 326

em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 327

02/03/2015 3866957

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884411 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOÃO LARA MESQUITA, CPF: 006.121.408-65, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3866957

02/03/2015 **3866937**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 013866937 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOÃO LARA MESQUITA, CPF: 006.121.408-65, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0234673-16.1967.8.26.0100 (000.67.834673-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 03/12/1967. Reqte: ANA MARIA DE CARVALHO PINTO MESQUITA.**********

» *Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0829727-51.1989.8.26.0100 (000.89.829727-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação em Divórcio. Data: 22/12/1989. Reqte: ANA MARIA DE CARVALHO PINTO.****

» *Foro Central Cível - 7ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0512467-66.2008.8.26.0100 (100.08.512467-0). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 07/04/2008. Reqte: Maria Gabriela Junqueira De Queiroz Ferreira.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: **3866937**

02/03/2015 **3866938**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884410 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOÃO LARA MESQUITA, CPF: 005.121.408-65, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3866938*

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 2003020

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME: ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA

FILHO(A) DE: LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

E DE: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA

NATURAL DE: SÃO PAULO EST. SP

DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1964 CPF: 02243744800

REGISTRO GERAL Nº: 68647797 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

GRAFADO ACIMA

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, CONSTA(M) nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

Mateus Oliveira Dias
Escrevente Téc. Judiciário
Mat. 302.450-A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 2015
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador

São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] NO GUICHÊ
- [ ] Forum Ministro Mario Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1º andar)
- [X] Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)
- [ ] PELO CORREIO (preencha o verso)

Autenticação Mecânica

Carimbo do Órgão Arrecadador

PESQUISA

Mod. 3.07.812-G - Set/2014 - Grafi Rio

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025203 / 015-131 pg. 332

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção de certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data de expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1ºANDAR SÃO PAULO

CEP : 01133-020

Nome _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____ CEP ☐☐☐-☐☐☐☐

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SELO

SEQ. 3.357.415

Nº. PEDIDO:121-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mario Regondi Moreno
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.8916 Fax: 11 3113.8933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
ANA*MARIA*CRISSIUMA*MESQUITA**********

BOB NBSJB DSJTTJVNB NFTRVJUB
CPC OCTKC ETKUUKWOC OGUSWKVC 55
CPF*021.432.448-60**********RG*68647797**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS. conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	****** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 19710335741500018175
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAVADOS, NÃO ABRANGE NOMES DE PARENTES, AINDA QUE PROBANDOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.603 Nº. PEDIDO:121-1/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP. no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015,** a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
ANA*MARIA*CRISSIUMA*MESQUITA********
BOB NBSJB DSJTTJVNB NFTRVJUB
CPC OCIKC EIKUUKWOC OGUSWKVC 55
CPF*02143244860********RG*68647797****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 19710176960300018175

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	****** 10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00121-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D A F É

A PEDIDO DE **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889******************,**
R.G- 482170785****************

Nº. PEDIDO: 121 - I/04

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390081

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ.
a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ANA*MARIA*CRISSIUMA*MESQUITA********
BOB NBSJB DSJTTJVNB NFTRVJUB
CPC OCTKC ETKUUKWOC OGUSWKVC 55

CPF*02143244860*******RG*68647797*?**

no período de 5 ANOS anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015
4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.560.508
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 19710339008100018175 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,36	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 6310.0025205.2015-13 / pg. 337

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 152 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000121 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***02 DE MARCO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA**********

****** BOB NBSJB DSJTTJVNB NFTRVJUB**********

****** CPF -02143244860 ******* RG. -68647797 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 4534244

Nº. PEDIDO: 121 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454270

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ANA*MARIA*CRISSIUMA*MESQUITA********
BOB NBSJB CSJTTJVNB NETRVJJB
CPC OCIKC ETKJJKWCC OGUSWKVC 56

CPF*02143244860********RG*68647797****

no período de **5 ANOS** anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.615.325-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
19710345427000018175
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,36	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3106-1776

Pedido: 121-1/04
Seq: 3457073

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA
CPF 02143244860 RG 68647797

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 48217078S

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.237.844-0

Informações Importantes:

- Certidão válida somente na original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes e/ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **19710345707300018175** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ac.Estado	Cart.Prev.	Sinoreg	Trib.Jus.	ISaCota	Total
***** 6,36	***** 1,31	***** 1,35	***** 0,33	***** 0,33	***** 0,06	***** 10,24

Certidão fornecida gratuitamente (Provimento CG nº 58/89, item 16.1 do Cap. XIV, com redação dada pelo Provimento CG nº 30/2013). NÃO VALIDADA PARA USO NO EXTERIOR

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/I00121

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO**, **RG 482170785** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **02/03/2015** , em nome de:

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA
CPF 02143244860 - RG 68647797

92

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA ,
Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

SEQ. 3.357.434

Nº. PEDIDO:140-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
FERNANDO*CRISSIUMA*MESQUITA**********
GFSOBOEP DSJTTJVNB NFTRVJUB
HGTPCPFQ ETKUUKWOC OGUSWKVC 55
CPF*021.392.968-69**********RG*6580583**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 19580335743400018160
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAVADOS, NÃO ABRANGEM [illegible] ANOS INTERINTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.622 Nº. PEDIDO:140-I/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
FERNANDO*CRISSIUMA*MESQUITA********
GFSOBOEP DSJTTJVNB NFTRVJUB
HGTPCPFQ ETKUUKWOC OGUSWKVC 55
CPF*02139296869********RG*6580583****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 19580176962200018150

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE EM TEXTO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00140-I/04
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D A F É

A PEDIDO DE AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889**********,
R.G- 48217078S**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA **********
********** GFSOBOEP DSJTTJVNB NFTRVJUB **********

CPF- 02139296869******* R.G- 6580583********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2015.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 04 de março de 2015.

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
A1B893F65F68ACBB0578FEF29518FFF4

Emolumentos..	******6,36
Estado.....	******1,81
Ipesp.....	******1,35
Reg. Civil...	******0,33
Tribunal.....	******0,33
Santa Casa...	******0,06
Total.....	*****10,24

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1-, VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros da grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.1protesto-sp.com.br e informe o código: 20150304140439

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

N°. PEDIDO: 140 - I/04

4°

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390100

CERTIDÃO

O 4º **TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FERNANDO*CRISSIUMA*MESQUITA********
GFSOBOEP DSJTTJVNB NFTRVJUB
HGTPCPFQ ETKUUKWOC OGUSWKVC 55

CPF*02139296869********RG*6580583****

no período de **5 ANOS** anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 19580339010000018160 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	******10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 345

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000140 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***02 DE MARCO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA**********

****** GFSOBOEP DSJTTJVNB NFTRVJUB**********

****** CPF -02139296869 ******* RG. -6580583 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 462170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.820.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,63	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 4370420

FUNÇÃO EXCLUSIVA DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO

N°. PEDIDO: 140 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454289

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FERNANDO*CRISSIUMA*MESQUITA********
GFSOBOEP DSJTTJVNB NFTRVJUB
HGTPCPFQ ETKUUKWOC OGJSWKVC 56

CPF*02139296869********RG*6580583****

no período de **5 ANOS** anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.615.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
19580345423900018160
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,36	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 132 - Pranda - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-2020

Pedido: 140-I/04
Seq: 3457092

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA
CPF 02139296869 RG 6580583

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 482170785
Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.337.644-5

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **19580345709200018160** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg.	Trib. Just.	Sta. Casa	Total
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

Qualquer rasura, abaixo de [illegible] INVALIDARÁ [illegible]

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/00140

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **02/03/2015** , em nome de:

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA
CPF 02139296869 - RG 6580583

89

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAVADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00140 - 1 / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO — Tabelião
EDUARDA SILVEIRA — Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037759704

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

CPF 021.392.968-69 RG 6580583

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.091.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:17

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscori Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/I00140

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

CPF 021.392.968-69 RG 6580583

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304559657**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:33:50

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabelião de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Oscar Informática Ltda.

02/03/2015 3866737

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884407 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 021.392.968-69, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3866737

02/03/2015 3866717

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884405 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 021.392.968-69, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o Item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3866717

02/03/2015 3866714

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6969793 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, CPF: 021.392.968-69, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3866714

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086388

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **021.392.968-69**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0017820-03.1987.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / ANA SCARTEZZINI
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Moeda Estrangeira - Intervenção no Domínio Econômico - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Total de registro(s):1

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de homonímia**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, sem cadastro de CPF/CNPJ**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0049020-86.1991.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / LUCIA FIGUEIREDO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Expurgos Inflacionários / Planos econômicos - Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

Total de registro(s):1

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:45.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 355

os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **d9104831 3a1a8208 36f245d4 2348c819 e3320f71**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 356

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA
021.392.968-69
(MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA / LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.A8NE.WVUX.KLQL.MSX0.CXD6**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 357

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA
021.392.968-69
(MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA / LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.U1DQ.UGHB.SVGH.CW79.V9M5**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) – SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 358

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA**

Inscrição: **148174140116** Zona: 346 Seção: 38

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 15/07/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA

LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 15:43 de 19/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **AVTL.FEUO.B9SI.YVUW**

FERNÃO LARA MESQUITA

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido 1374317

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO, QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME FERNAO LARA MESQUITA

FILHO(A) DE RUY MESQUITA

E DE LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA

NATURAL DE SÃO PAULO EST. SP

DATA DE NASCIMENTO 22111952 CPF 946.823.308.10

REGISTRO GERAL Nº 5154932-3 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP SP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

GRAFADO ACIMA

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

Pesquisador

São Paulo,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 [illegible] 2015
SPI 3.21 - CERTIDÕES

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] NO GUICHÊ
- [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1º andar)
- [ ] PELO CORREIO (preencha o verso)
- [X] Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Autenticação Mecânica

PESQUISA

Carimbo do Orgão Arrecadador

Mod. 0.07.812-3 - Novembro/2012 - Graf Ris

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53930.025265/2015-13 / pg. 361

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção de certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido;
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : **DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL**

ENDEREÇO : **AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO**

CEP : **01133-020**

Estado _____ Cidade _____ ☐☐☐-☐☐☐☐☐

Endereço _____

Nome _____

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SEQ. 3.357.438

Nº. PEDIDO:144-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Maria Regenda Florenca
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6918 Fax 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
FERNAO*LARA*MESQUITA**********

GFSOBP MBSB NFTRVJUB
HGTPCQ NCTC OGUSWKVC 41
CPF*946.823.308-10**********RG*51549323**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 141203357438000158911
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS APRESENTADOS (OU GRAVADOS), NÃO ABRANGENDO HOMÔNIMOS E DIVERGÊNCIAS, AINDA QUE PEQUENAS, SEMELHANTES OU ERROS DE GRAFIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.626 Nº. PEDIDO:144-I/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
FERNAO*LARA*MESQUITA********
GFSCBP MBSB NFTRVJUB
HGTPCQ NCTC OGUSWKVC 41
CPF*94682330810********RG*51549323****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 14120176962600015891

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6.36	****** 1.81	****** 1.35	****** 0.33	****** 0.33	****** 0.06	***** 10.24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA ... ADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEJ... ANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01305-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00144-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F E

A PEDIDO DE AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -40882431889**********,
R.G- 482170785**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE FERNAO LARA MESQUITA **********
********** GFSOBP MBSB NFTRVJUB **********

CPF- 94682330810******* R.G- 51549323********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2015.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 04 de março de 2015.

Certidão Assinada Digitalmente por :

DALVA BALDAN

Escrevente

D4C0DEC624BB9E7AC5C92E9B57F1ED45

Emolumentos..	******6,36
Estado.....	******1,81
Ipesp.....	******1,35
Reg. Civil...	******0,33
Tribunal.....	******0,33
Santa Casa...	******0,06
Total.....	*****10,24

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 20150304144934

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Outros (origem externa) (05319885) SLI 53900.025209.2015-13 - pg. 365

N°. PEDIDO: 144 - I/04

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390104

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, **a pedido de:** AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40862431889 RG 482170785, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FERNAO*LARA*MESQUITA********
GFSOBP MBSB NFTRVJUB
HGTPCQ NCTC OGUSWKVC 41

CPF*94682330810********RG*51549323****

no período de **5 ANOS** anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 14120339010400015891 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,36	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Outros (código externo) 0053158SN SEI 53000.025205/2015-15 / pg. 366

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA, 182 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000144 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***02 DE MARCO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** FERNAO LARA MESQUITA**********

****** GFSOBP MBSB NFTRVJUB**********

****** CPF -94682330810 ******* RG. -51549323 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.920.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br Consultas, utilizando a data de emissão e o código 22302

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

Nº. PEDIDO: 144 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454293

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FERNAO*LARA*MESQUITA**********

GFSOBP MBSB NETRVJJB
HGTPCQ XCTC OGUSWKVC 42

CPF*94682330810**********RG*51549323**

no período de 5 ANOS anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
14120345429300015891
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

04/03/2015 08:17:02

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 592 - Liberdade
São Paulo - SP - CEP 01510-000 - Tel.: (11) 3277-7070

Pedido: 144-1404
Seq: 3457096

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

FERNAO LARA MESQUITA

CPF 94682330810 RG 51549323

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO - RG 482170755

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 22.307.814-0

Informações Importantes:

- Certidão válida somente na original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **14120345709600015891**, no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart.Fisc	S.Prev.Soc	Trib.Jud	Sta.Casa	Total
***** 6,36	***** 1,87	***** 1,35	***** 0,33	***** 0,33	***** 0,06	***** 10,24

Qualquer rasura, emenda ou entrelinha, exceto quando ressalvada, invalidará o presente documento. **NVALIDARA**

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/I00144

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 02/03/2015 , em nome de:

FERNAO LARA MESQUITA
CPF 94682330810 - RG 51549323

73

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00144 - I / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
SENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037759904

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

FERNAO LARA MESQUITA

CPF 946.823.308-10 RG 51549323

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL TRIBUNAL JUSTIÇA		SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:18

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Scan Informática Ltda

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/I00144

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

FERNAO LARA MESQUITA

CPF 946:823.308-10 RG 51549323

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304559667**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:34:01

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sistema Informática Ltda.

02/03/2015 3866790

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884409 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FERNÃO LARA MESQUITA, CPF: 946.823.308-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3866790

02/03/2015 **3866771**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884408 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros da distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FERNÃO LARA MESQUITA, CPF: 946.823.308-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor do R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *3866771*

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 374

02/03/2015 **3866783**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6970184 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, anteriores a 10/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FERNÃO LARA MESQUITA, CPF: 946.823.308-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: ***3866783***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000086394

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FERNAO LARA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **946.823.308-10**.

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de homonímia**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **FERNAO LARA MESQUITA, sem cadastro de CPF/CNPJ**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0049020-86.1991.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / BAIXADO VARA ORIG.
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / LUCIA FIGUEIREDO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Expurgos inflacionários / Planos econômicos - Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

Total de registro(s):1

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2015, às 14:46.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **597d653b f93b46bf 5b5fbf76 e7b990a3 b87d9768**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53000.025205/2015-13 / pg. 376

em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 377

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FERNAO LARA MESQUITA
946.823.308-10
(LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA / RUY MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.HS6A.Z2YX.0CT6.0JLX.KE5E**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (05319985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 378

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FERNAO LARA MESQUITA
946.823.308-10
(LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA / RUY MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.VNCE.QJYE.E026.3FMJ.32MI**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 379

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FERNAO LARA MESQUITA**

Inscrição: **160121500175** Zona: 5 Seção: 286
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 22/11/1952 Domiciliado desde: 25/09/1987
Filiação: LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA
RUY MESQUITA

Certidão emitida às 15:48 de 19/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **1AOE.R+S1.T3SO.PJFR**

ISABEL THEREZA MESQUITA

PASSAR COLA AQUI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido 1374310

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME ISABEL THEREZA MESQUITA

FILHO(A) DE JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

E DE THEREZA ISABEL FERRAZ DE CAMPAÑO MESQUITA

NATURAL DE SAO PAULO EST. SP

DATA DE NASCIMENTO 13031952 CPF 10106136852

REGISTRO GERAL Nº 3268842-8 ORGÃO EXPEDIDOR SSPSP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
[ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
[ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
[ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
[ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

GRAFADO ACIMA

Pesquisador São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 ... 2015
SPI 3.21 - CERTIDÕES

Pesquisador São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] NO GUICHÊ [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1º andar) [ ] PELO CORREIO (preencha o verso)
[X] Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Autenticação Mecânica | Carimbo do Orgão Arrecadador

PESQUISA.

Mod. 3.07.812-3 - Novembro/2012 - Grafi Rio COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 382

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina ou em letra de forma, legível e com tinta indelével, válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome deverá ser deixado um campo em branco;
- Indicar sempre o nome do pai, da mãe, a naturalidade, data de nascimento e números dos documentos (RG e CPF);
- Assinalar a opção de certidão pretendida, sendo válida apenas uma opção por pedido.
  A CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS diz respeito a todos os procedimentos de Execuções Criminais na Comarca da Capital, quando existentes.
  Desejando-se certidão específica, assinale a opção pretendida: CERTIDÃO POSITIVA, PARA FINS ELEITORAIS, PARA CONCURSO PÚBLICO ou PARA FINS JUDICIAIS.
- A certidão será entregue conforme preenchimento no anverso deste formulário, podendo ser no guichê (assinalar a opção do Fórum) ou remetida pelo correio;
- As certidões não retiradas após 30 dias, contadas da data da expedição, serão inutilizadas, com perda do valor recolhido,
- O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido;
- A certidão é expedida de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : AV. ABRAHÃO RIBEIRO, 313 1º ANDAR SÃO PAULO

CEP 01133-020

Estado _____ Cidade _____ ☐☐☐-☐☐☐

Endereço _____

Nome _____

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SEQ. 3.357.505

Nº. PEDIDO:211-I/04

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, RG 482170785, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 02 de março de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
ISABEL*THEREZA*MESQUITA**********

JTBCFM UIFSFAB NFTRVJUB
KUCDGN VJGTGBC OGUSWKVC 47
CPF*101.061.368-52**********RG*32688428**

* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.

São Paulo, 04 de março de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	****** 6,36
AO ESTADO:	****** 1,81
AO IPESP:	****** 1,35
AO REGISTRO CIVIL:	****** 0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	****** 0,33
A SANTA CASA :	****** 0,06
TOTAL:	***** 10,24

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15440335750500015783
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO QUAL E NÚMEROS NELA GRAVADOS, NÃO ABRANGENDO [illegible] DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE [illegible]

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.769.693 Nº. PEDIDO:211-I/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **02 de março de 2015**, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO CPF 40882431889 RG 482170785, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
ISABEL*THEREZA*MESQUITA********
JTBCFM UIESFAB NFTRVJUB
KUCDGN VJGTGBC OGUSWKVC 47
CPF*10106136852********RG*32688428****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 16440176969300015783

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	***** 10,24

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-6033 / 3107-6034 / 3107-6035 / 3107-6036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00211-I/04
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO***CPF -408824318***

N°. PEDIDO: 211 - I/04

4°

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3390171

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ISABEL*THEREZA*MESQUITA**********
JTBCFM UIFSFAB NFTRVJUB
KUCDGN VJGTGBC OGUSWKVC 47

CPF*10106136852**********RG*32688428**

no período de 5 ANOS anterior a 2 de março de 2015

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 04 de março de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.508

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 16440339017100015783 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******6,36	******1,81	******1,35	******0,33	******0,33	******0,06	******10,24

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 530960.025205/2015-13 / pg. 387

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*E*01*

000211 - I / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***02 DE MARCO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ISABEL THEREZA MESQUITA**********

****** JTBCFM UIFSFAB NFTRVJUB**********

****** CPF -10106136852 ******* RG. -32688428 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO
RG. 482170785

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 04 de MARCO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
RUBEM GARCIA - TABELIÃO - RG 1.820.344-5

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 3075255

Nº. PEDIDO: 211 - I/04

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3454360

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO, CPF 40882431889 RG 482170785,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ISABEL*THEREZA*MESQUITA********
JTBCFM UIESFAB NFCRVJUB
KUCDGN VJGTGBC OGUSWKVC 48

CPF*10106136852********RG*32688428****

no período de **5 ANOS** anterior a 3 de março de 2015.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 04 de março de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.329-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
16440345436000015783
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
*****6,36	*****1,81	*****1,35	*****0,33	*****0,33	*****0,06	*****10,24

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

RECIBO 2012 CB

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Cardeal Arcoverde, 1527 - Pinheiros - Barueri
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3031-7070

Pedido: 211-I/04
Seq: 3457163

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 03 de março de 2015, em nome de:

ISABEL THEREZA MESQUITA

CPF 10106136852 RG 32688428

Pedido formulado por: AMANDA BARBARA GONÇALVES RIBEIRO - RG 48217078S

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 04 de março de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP

PJ SP

DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.107.xxx-x

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere a homônimos e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **16440345716300015783** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Estado	Carn. Prev.	Sinoreg	Tab. Just.	Sec. Casa	Total
****** 6,36	****** 1,81	****** 1,35	****** 0,33	****** 0,33	****** 0,06	****** 0,24

Qualquer rasura, emenda ou entrelinha especialmente no código de verificação acarretará a imediata INVALIDAÇÃO deste.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.03.04/00211

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO**, **RG 482170785** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **02/03/2015** , em nome de:

ISABEL THEREZA MESQUITA
CPF 10106136852 - RG 32688428

77

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS , Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA , Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 4 de Março de 2015
Documento assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA
Tabelião Substituto
Conforme requisitos da Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00211 - I / 04
04/03/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO — Tabelião
EDUARDA SILVEIRA — Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 150233037725504

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015 , em nome de:

ISABEL THEREZA MESQUITA

CPF 101.061.368-52 RG 32688428

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:30:45

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Secaci Informática Ltda

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.03.04/00211

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de AMANDA BARBARA GONCALVES RIBEIRO,RG 482170785,CPF 40882431889 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 02/03/2015-, em nome de:

ISABEL THEREZA MESQUITA

CPF 101.061.368-52 RG 32688428

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150304558997**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33	0,33	0,06	10,24

04/03/2015 09:37:06

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos cez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sisconf Informática Ltda.

02/03/2015 **3867923**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884425 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ISABEL THEREZA MESQUITA, CPF: 101.061.368-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3867923

02/03/2015 3867929

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884426 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 03/03/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ISABEL THEREZA MESQUITA, CPF: 101.061.388-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3867929

02/03/2015 3867885

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6884424 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria do Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 03/03/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ISABEL THEREZA MESQUITA, CPF: 101.061.368-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 4 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3867885

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ISABEL THEREZA MESQUITA
101.061.368-52
(THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA / JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA).

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em; 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.6T07.9DGR.I8KF.VLM0.5XMA**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 630/640, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 397

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ISABEL THEREZA MESQUITA
101.061.368-52
(THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA / JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2015
Data da última atualização do banco de dados: 17/05/2015
Selo digital de segurança: **2015.CTD.Y6LJ.MZ1A.F28L.BVFA.0SEX**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília – DF
Telefone: 0800614546
Horário de funcionamento: 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Outros (origem externa) (0531985) SEI 53900.025205/2015-13 / pg. 398


EM BRANCO

53830-00 1835/2002-41- PARTE-5

544 Pg EMX-957-2017

Nº. PEDIDO: 450 - I/20

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3773944

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JULIO*CESAR*FERREIRA*DE*MESQUITA**********
KVMJP DFTBS GFSSEJSB EF NFTRVJUB
LWNKQ EGUCT HGTTGKTC FG OGUSWKVC 84

CPF*37671685887**********RG*4523147**

no período de CINCO ANOS anteriores a 19 de setembro de 2016.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 20 de setembro de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.818.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
2227037739440001749 9
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo especialmente no que se refere ao endereço do site ao

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel. (11) 3111-7070

Pedido: 450-I/20
Seq: 3761377

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 19 de setembro de 2016, em nome de:

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA
CPF 37671685887 RG 4523147

Pedido formulado por: JESSICA HELENA GAZZANEO - RG 499860597

Pesquisado por: MARINA MAZZILLI TEIXEIRA

São Paulo, 20 de setembro de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
PJ SP
Marina Mazzilli Teixeira - Escrevente Autorizada - RG 27.551.858-8

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **22270376137700017499** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão

113738-AA 023859

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.09.20/I00450

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 16/09/2016 , em nome de:

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA
CPF 37671685887 - RG 4523147

131

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi,
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 20 de Setembro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,65	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS REAJ INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA

12242-AA 033007

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Romero de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.3tpsp.com.br

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00450 - I / 20
20/09/2016

Código de Autenticidade: 1602330977937 20

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 16/09/2016 , em nome de:

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA

CPF 376.716.858-87 RG 4523147

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 20 DE SETEMBRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO RG 11.193.953-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

20/09/2016 09:41:24

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

Selo digital 1403776... SELO DIGITAL 16/09/2016 15:10:12

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.09.20/I00450

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597,CPF 44134062810 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 16/09/2016 , em nome de:

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA

CPF 376.716.858-87 RG 4523147

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 20 DE SETEMBRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160920556057**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

20/09/2016 10:17:53

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8706722 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, RG: 4523147, CPF: 376.716.858-87, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: *8598973*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

12/08/2016 3853782

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 30581

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/08/2016, verificou **CONSTAR** contra: **********

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, RG: 4523147, CPF: 376.716.858-87, nascido em 18/01/1952, natural de São Paulo - SP, filho de JULIO DE MESQUITA NETO e OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição:**********

SÃO PAULO
» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0003440-15.2016.8.26.0011. Data: 13/06/2016. Autor: Justiça Pública.**

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3853782

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA**

Inscrição: **148198650116** Zona: 346 Seção: 43

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 18/01/1952 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA

JULIO DE MESQUITA NETO

Certidão emitida às 14:33 de 19/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **WHZR.VS+Y.CBDV.6GOZ**

Petição (1401720) SEI 53000.055599/2016-15 / pg. 48

DECLARAÇÃO

JULIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, jornalista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.523.147 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 376.176.858-87, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo15, §5º, "d", item 2, do Decreto n. 52.795/63, que:** não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial;

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

Julio Cesar F. de Mesquita

JULIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA

Grupo Estado MJ - Matriz

Petição 14017770 SEI 53500.055595/2016-15 / pg. 49

DECLARAÇÃO

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, jornalista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.523.147 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 376.176.858-87, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo 15, §5º, "d", item 1, do Decreto n. 52.795/63, que:** não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

Júlio César F. de Mesquita

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA

Grupo Estado Jurídico

SEI 53500.055580/2016-15 / pg

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7440403

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 22/09/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

GETULIO LUIZ DE ALENCAR, RG: 8079189, CPF: 876.304.518-49, nascido em 28/06/1954, natural de Araripina - PE, filho de MARIA ARAUJO DE ALENCAR e ANTONIO JOAQUIM DE ALENCAR, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Pareiheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de setembro de 2016.

PEDIDO Nº: 3853427

DECLARAÇÃO

GETULIO LUIZ DE ALENCAR, brasileiro, jornalista, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 8.079.189 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 876.304.518-49, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo 15, §5º, "d", item 2, do Decreto n. 52.795/63, que:** não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial;

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

GETULIO LUIZ DE ALENCAR

Grupo Estado Jurídico

DECLARAÇÃO

GETULIO LUIZ DE ALENCAR, brasileiro, jornalista, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 8.079.189 – SSP, inscrito no CPF-MF nº 876.304.518-49, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial sito à Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55 – Limão – São Paulo-SP, **DECLARA, conforme Artigo 15, §5º, "d", item 1, do Decreto n. 52.795/63, que:** não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

GETULIO LUIZ DE ALENCAR

Grupo Estado Jurídico

Petição (1401770) SEI 53900.055599/2016-15 / pg. 58

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **GETULIO LUIZ DE ALENCAR**

Inscrição: **086665540159** Zona: 251 Seção: 144

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 28/06/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA DE ARAUJO ALENCAR

ANTONIO JOAQUIM DE ALENCAR

Certidão emitida às 18:39 de 16/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **J6AN.AZSH.YE4U.BFP7**

Petição (1401770) SEI 53900.055599/2016-15 / pg. 54

SEQ. 3.665.469

Nº. PEDIDO: 452-I/20

Primeiro Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Maria Regina Ferreira
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel. 11 3113 6916 Fax 11 3113 6931 - cep 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 19 de setembro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
GETULIO*LUIZ*DE*ALENCAR**********

HFUVMJP MVJA EF BMFODBS
IGVWNKQ NWKB FG CNGPECT 68
CPF*876.304.518-49**********RG*8079189**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 20 de setembro de 2016, horário: às 09:20:26

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
À SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15960366546900016603
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAVADOS. NÃO ABRANGE OUTROS APRESENTANTES QUE PORVENTURA TENHAM PROTESTADO OU RESGATADO TÍTULOS

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 2.076.575 Nº. PEDIDO:452-I/20

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **16 de setembro de 2016**, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO CPF 44134062810 RG 499860597, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
GETULIO*LUIZ*DE*ALENCAR**********
HFUVMJP MVJA EF BMFODBS
IGVWNKQ NWKB FG CNGPECT 65
CPF*87630451849**********RG*8079189**

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 20 de setembro de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 15980207657500016603

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAVADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO SÃO FRANCISCO 34 PABX (0XX11) 3107-6570 - FAX 3107-6570, 3107-6571, 3107-6572, 3107-6573 PABX SÃO PAULO SP

CERTIDÃO

Nº. 00452-I/20
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE **JESSICA HELENA GAZZANEO***CPF -44134062810**********,
R.G- 499860597**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE **GETULIO LUIZ DE ALENCAR** **********
********** **HFUVMJP MVJA EF BMFODBS** **********

CPF- 87630451849***** R.G- 8079189********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 16 de setembro de 2016.**********
Nada mais.

******** **Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se** ********
******** **refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO** ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por LUCAS XAVIER SILVA, Auxiliar.**********
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.**********

São Paulo, 20 de setembro de 2016.

Emolumentos	*******7,05
Estado	*******2,00
Carteira Serventia	*******1,03
Registro Civil	*******0,37
Tribunal	*******0,49
Ministério Público	*******0,34
Santa Casa	*******0,07
Imposto ao Município	*******0,14
Total.....	******11,49

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
467AE8A217A8C51C0EC0183B0738C8D8

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e numeros grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o codigo: 201609204522375

Nº. PEDIDO: 452 - I/20

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3699994

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

GETULIO*LUIZ*DE*ALENCAR**********
HFUVMJP MVJA EF BMFODBS
IGVWNKQ NWKB FG CNGPECT 65

CPF*87630451849**********RG*8079189**

no período de 5 ANOS anterior a 16 de setembro de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 20 de setembro de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.609

VERIFÍQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 15960369999400016603 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBL.	TOTAL

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000452 - I / 20

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *16 DE SETEMBRO DE 2016*, DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** GETULIO LUIZ DE ALENCAR**********

****** HFUVMJP MVJA EF BMFODBS**********

****** CPF -87630451849 ******* RG. -8079189 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESSICA HELENA GAZZANEO
RG. 499860597

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 20 de SETEMBRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pelo interesse www.protestosp.com.br

ara verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2341336

JSVC DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

Nº. PEDIDO: 452 - I/20

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3773946

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

GETULIO*LUIZ*DE*ALENCAR**********
HFUVMJP MVJA EF BMFODBS
IGVWNKQ NWKB FG CNGPECT 68

CPF*87630451849**********RG*8079189**

no período de CINCO ANOS anteriores a 19 de setembro de 2016.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 20 de setembro de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
15960377394600016603
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site ao

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel: (11) 3113-2070

Pedido: 452-I/20
Seq: 3761379

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anterior a 19 de setembro de 2016, em nome de:

GETULIO LUIZ DE ALENCAR
CPF 87630451849 RG 8079189

Pedido formulado por: JESSICA HELENA GAZZANEO - RG 499860597

Pesquisado por: MARINA MAZZILLI TEIXEIRA

São Paulo, 20 de setembro de 2016..

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
PJ SP
Marina Mazzilli Teixeira - Escrevente Autorizada - RG 27.651.650-6

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **15960376137900016603** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just	Sto.Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou emenda, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ o documento.

11738-AA 023861

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.09.20/100452

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 16/09/2016 , em nome de:

GETULIO LUIZ DE ALENCAR
CPF 87630451849 - RG 8079189

104

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 20 de Setembro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

12242-AA 033005

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.tjsp.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00452 - 1 / 20
20/09/2016

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293 9400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 1602330977932200

C E R T I D Ã O

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É,

A pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 16/09/2016, em nome de:

GETULIO LUIZ DE ALENCAR

CPF 876.304.518-49 RG 8079189

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião, Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado, conferi

SÃO PAULO, 20 DE SETEMBRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

20/09/2016 09:41:26

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.09.20/I00452

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597,CPF 44134062810 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 16/09/2016 , em nome de:

GETULIO LUIZ DE ALENCAR

CPF 876.304.518-49 RG 8079189

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 20 DE SETEMBRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160920556087**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

20/09/2016 10:17:57

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
0101-6
PROIBIDO PLASTIFICAR
AUTENTICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

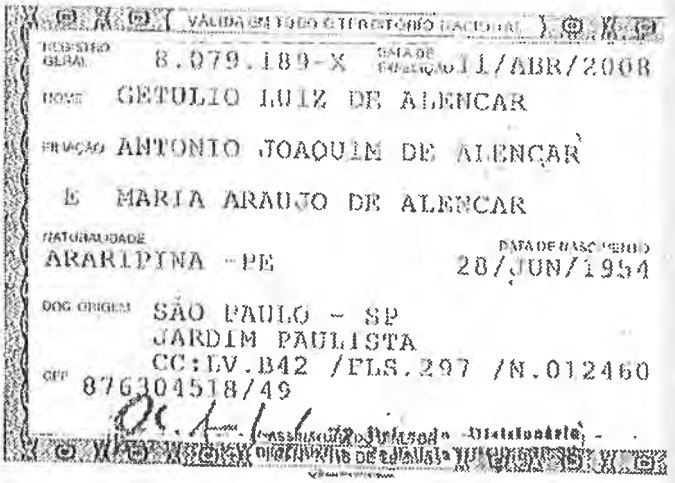
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 8.079.189-X
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/ABR/2008
NOME GETULIO LUIZ DE ALENCAR
FILIAÇÃO ANTONIO JOAQUIM DE ALENCAR
E MARIA ARAUJO DE ALENCAR
NATURALIDADE ARARIPINA -PE
DATA DE NASCIMENTO 28/JUN/1954
DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP
JARDIM PAULISTA
CC:LV.B42 /FLS.297 /N.012460
CPF 876304518/49
Assinatura do Diretor

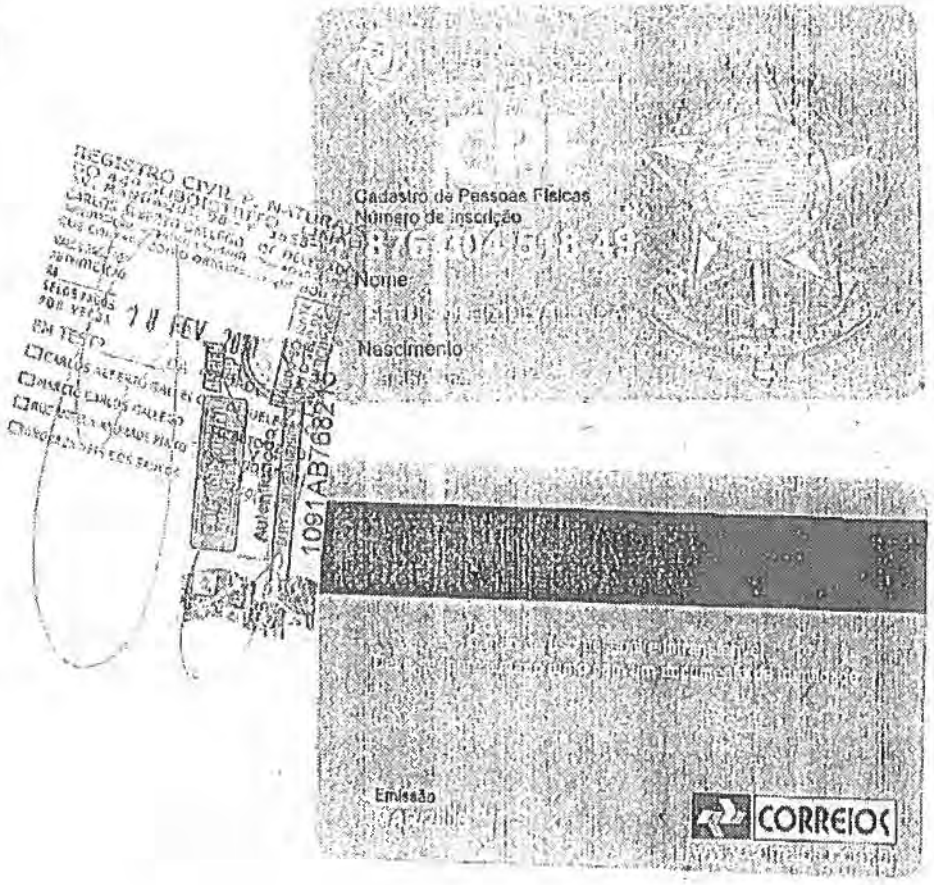
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
18 FEV 2011
1091AB7682
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
Nome
Nascimento
Emissão
CORREIOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5895486 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 15/09/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

GETULIO LUIZ DE ALENCAR, RG: 8079189, CPF: 876.304.518-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0011327-07.1998.8.26.0100 (000.98.011327-0) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 07/07/1998. Reqte: GETÚLIO LUIZ DE ALENCAR.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0620932-45.1986.8.26.0100 (000.86.620932-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 20/10/1986. Reqte: GETULIO LUIZ DE ALENCAR.

» Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0938878-05.1996.8.26.0100 (000.96.938878-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 21/11/1996. Reqte: GETULIO LUIZ DEE ALENCAR.

*» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 1105870-23.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Perdas e Danos. Data: 24/10/2014. Reqte: Arnaldo de Arruda Mendes Netto.*********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **GETULIO LUIZ DE ALENCAR**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0431892-73.1988.8.26.0100 (000.88.431892-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 12/12/1988. Reqte: ELISABET GOMES DO NASCIMENTO.**********

PEDIDO N°: 9017303

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5895486 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 7ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0746155-90.1995.8.26.0100 (000.95.746155-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 30/10/1995. Reqte: GETULIO LUIZ DE ALENCAR.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

PEDIDO N°: ***9017303***

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FRANCISCO MESQUITA NETO**

Inscrição: **148177040124** Zona: 346 Seção: 38

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 06/07/1955 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA

JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 15:13 de 05/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **YH8T.FDPS.QMFV.VYQ/**

Petição (1401770) SEI 53900.055599/2016-15 / pg. 78

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61.533.949

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO PROCON

CNPJ: 61.533.949/0001-41
IE: 107703648118

CDA	Situação
1.152.876.320	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multas
Origem: FUNDAÇÃO PROCON

CNPJ: 61.533.949/0001-41
IE: 107703648118

CDA	Situação
1.011.524.154	Inscrito / Suspenso

Anotação SEFAZ:

1)EXPEDIENTE GDOC-1000084-120583/2015 RECEBIDO NESTA DA-9 EM: 11/02/15
2)CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS EM TELA EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DA 6ª SUBPROCURADORIA FISCAL DATADO DE 10/02/15 EXARADO NO GDOC MENCIONADO.
3)PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS TIPOS DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	

CRDA nº 6944632 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/02/2015 15:16:08 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606, Centro - CEP 01501-908,
Fone: 3242-2333r2016, São Paulo-SP - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Plínio Takayuki Tanaka, Escrivão do Cartório da 5ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0003047-37.2011.8.26.0053 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Comum - Anulação de Débito Fiscal**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/02/2011 **VALOR DA CAUSA:** R$ 129.076,83

REQUERENTE(S):
S/A o Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Caetano Alves, 55, São Paulo-SP, CNPJ 61.533.949/0001-41

REQUERIDO(S):
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, Rua Barra Funda, 930, 4º Andar, São Paulo-SP

OBJETO DA AÇÃO:
Proc.197/2011 - S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, empresa com sede nesta Capital, vem propor Ação Anulatória de Ato Administrativo com pedido de tutela antecipada, em face da FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, em virtude de ter sido proposto procedimento administrativo nº 0486/09, decorrente da lavratura do Auto de Infração nº 982 - D7, por entender que o autor praticou ato abusino na medida em que a obrigação imposta ao consumidor, de se manifestar pela não renovação automática de assinaturas com débito em cartão de crédito ou conta corrente, deixaria os consumidores em situação de exagerada desvantagem, estipulando-se multa no valor de R$ 458.240,00, por estimativa de receita.Desta imposição de multa, houve apresentação de defesa administrativa em 14/07/2009, no qual o autor comprovou que não se tratava de renovação automática de contrato, mas sim de proposta de adesão para entabulação de um novo contrato, oferecendo ainda um período de "degustação" de duas semanas.Serve-se do presente instrumento a título de reivindicar a anulação do auto de infração lavrado pela ré, e por consequência seja declarada a inexigibilidade da multa aplicada no valor de R$ 129.076,83.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Por r. Decisão de fls. 191 foi concedida a tutela antecipada para suspender a exigibilidade da multa e a conseqüente inscrição da dívida ativa até decisão posterior, tendo em vista que o questionamento trazido pelo autor, na inicial, é consistente e está lastreado em prova documental razoável que revela, em um juízo de certeza, a alta probabilidade de sucesso na presente causa. Isso porque, além da atipicidade bem sustentada, a multa aplicada baseou-se em um valor que não guarda compatibilidade com os documentos acostados à inicial que revelam, entre outras, que a receita operacional do requerido é menor do que 1/3 do valor que foi levado em conta para a fixação da multa. E estes documentos foram assinados por profissional habilitado, especialmente, o de fl. 122; a fls. 254/255 verificou constar cópia da v. Decisão proferida em agravo de instrumento que deferiu o efeito suspensivo ao recurso; a fls. 428/431 verificou constar o v. Acórdão que confirmou a liminar e revogou a suspensão da exigibilidade do crédito tributário,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PLINIO TAKAYUKI TANAKA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/ Processo e anuncie: 0003047-37.2011.8.26.0053 e o código 1H000005474K

transitado em julgado em 05/09/2012; por r. Sentença de fls.494/500 foi julgado improcedente o pedido e extinto o feito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência, o autor arcará com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$5.000,00, com fundamento no artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil, sendo mantida pelo v. Acórdão de fls. 564/571, transitado em julgado em 01/07/2014; por r. Sentença de fls. 627 foi julgada extinta a execução com fundamento no art. 794, I, Código de Processo Civil, transitada em julgado em 10/06/2016.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$25,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010,
Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA DO CARMO SANTANA DA SILVA, Escrivã do Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, na forma da lei.

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0567615-92.0089.8.26.0014

CLASSE - ASSUNTO: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/06/2011

EXEQUENTE(S): Fazenda do Estado de Sao Paulo

EXECUTADO(S): S/A O Estado de Sao Paulo, CNPJ 61.533.949/0001-41

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 1011524154 no valor de R$ 145.404,03, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: A execução está garantida por depósito judicial no valor de R$ 184.361,33. A executada interpôs embargos à execução, apensados aos autos principais, extintos, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, com trânsito em julgado. A exequente requereu expedição de mandado de levantamento judicial do valor depositado e os autos aguardam remessa à conclusão.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Esta é cópia do original assinado digitalmente por MARIA DO CARMO SANTANA DA SILVA. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo e o código 0E0000002XXVJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina nº 80, 5º andar - sala 514, Centro - CEP 01501-000,
Fone: 3242-2333r2006, São Paulo-SP - E-mail: sp2faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Mariléia de L. Silva, Oficial Maior do Cartório da 2ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, na forma da lei, **CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0025896-32.2013.8.26.0053 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/06/2013 **VALOR DA CAUSA:** R$ 226.265,00

REQUERENTE:
S.A. "O ESTADO DE S.PAULO", Avenida O Estado de Sao Paulo - Jornal, 55, Limao - CEP 02598-900, São Paulo-SP

REQUERIDO:
PROCON - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Rua Barra Funda, 930, 4º andar, Barra Funda - CEP 01152-000, São Paulo-SP, CNPJ 57.659.583/0001-84

OBJETO DA AÇÃO:
Requer a anulação do auto de infração nº 5288, Série D (por efetuar ligações telefônicas de telemarketing para nº de telefone bloqueado pelos consumidores).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
CERTIFICO que os autos foram distribuídos em 28.06.2013 e remetidos ao Ministério Público em 01.07.2013, cuja intervenção foi considerada desnecessária na ação em decisão proferida em 01.08.2013, a qual julgou necessária análise pericial contábil para verificar a correção da base de cálculo da multa e antecipar os efeitos da tutela, indeferindo-a. **CERTIFICO** que em 02.09.2013 o autor agravou da decisão, a qual permaneceu mantida em decisão proferida em 24.08.2013. **CERTIFICO** que em 16.10.2013 a autora juntou o pedido de vistas dos autos fora do cartório, pelo prazo de 05 dias, deferido em decisão proferida em 30.10.2013. **CERTIFICO** que foi expedido mandado de citação à Ré, cuja certidão positiva do oficial de justiça foi juntada ao autos em 21.07.2014. **CERTIFICO** que, em 02.07.2014, a autora protocolou novo pedido de antecipação de tutela, cujo indeferimento foi mantido. **CERTIFICO** que em 29.08.2014 a Ré contestou a ação. **CERTIFICO** que o recurso interposto pela autora foi julgado, sendo negado provimento em v. Acórdão proferido em 13.11.2013. **CERTIFICO** que em 03.09.2014 a autora apresentou cópia do depósito efetuado no valor de R$ 280.321,73 (duzentos e oitenta mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) para fins de suspensão da multa imposta e de inscrição no CADIN. **CERTIFICO** que a decisão proferida em 15.09.2014 declarou suspensa a inexigibilidade de multa imposta à autora, impedindo, inclusive, a inscrição no CADIN. **CERTIFICO** que em 23.09.2014 a Fundação de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON comprovou a suspensão da inscrição no sistema de dívida ativa e no CADIN Estadual. **CERTIFICO** que foi proferida decisão em 17/08/2015, com o seguinte teor: ". Ciência aos Autor sobre os documentos apresentados pela Administração Pública dando conta de que suspendeu a exigibilidade do crédito tributário. 2. À réplica. Sem prejuízo, especifiquem as partes, de modo concreto e justificado, quais provas pretendem produzir, indicando, se o caso, a qualificação das testemunhas que desejam ouvir, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão e julgamento imediato do feito." **CERTIFICO** que em 22/01/2016 foram juntadas réplica e petições do autor requerendo produção de prova documental e do réu esclarecendo que não tem provas a produzir. **CERTIFICO** que em 26/01/2016 foi proferida decisão com o seguinte teor: " Compete ao Autor instruir sua inicial com todos os documentos necessários para comprovar os fatos articulados. Ademais, não apresentou a Autora justificativa para impor à Ré a obrigação de apresentar o documento, na medida em que se trata de documento público. De toda sorte, e para evitar alegação de cerceamento de prova, defiro o prazo de dez dias para Autora apresentar o documento. No silêncio, conclusos para julgamento." **CERTIFICO** que em 21/06/2016 foi juntada petição da autora com cópia integral do processo administrativo objeto da demanda. **CERTIFICO FINALMENTE,** que os autos

Este documento foi liberado nos autos em 23/06/2016 às 16:38, é cópia do original assinado digitalmente por MARILEIA DE LOURDES SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0025896-32.2013.8.26.0053 e código 1H000000547FB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina nº 80, 5º andar - sala 514, Centro - CEP 01501-000,
Fone: 3242-2333r2006, São Paulo-SP - E-mail: sp2faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

serão encaminhados à conclusão para julgamento. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 22 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$25,00

Este documento foi liberado nos autos em 23/06/2016 às 16:38, é cópia do original assinado digitalmente por MARILEIA DE LOURDES SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0025896-32.2013.8.26.0053 e código 1H000000547FB.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300193873		13/12/2002	29/11/2002	

SITUAÇÃO: INCORPORADA

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
OESP PARTICIPACOES S.A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
01.619.798/0001-17	AV. ENG. CAETANO ALVARES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
	SAO PAULO	SP		R$	74.601.197,05

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

DIRETOR PRESIDENTE

NOME: FRANCISCO MESQUITA NETO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL IRLANDINO SANDOVAL	135	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01457-010	6231881

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
956.157.418-72	DIRETOR PRESIDENTE	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
07/04/2015	150.450/15-1

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 14/02/2015. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 30/12/2014.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300193873
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/05/2016

Certidão Simplificada emitida para LAURA SAITO.76810127687

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (1401776) SEI 53900.055599/2016-15 / pg. 85

JUCESP Imprensa Oficial
[Autenticidade: 71256542] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br
Digitally signed by FLAV[redacted]INA BRITTO:30880204878
Date: 2016.05.16 18:4[redacted]
Reason: Autenticação [redacted] Certificada Simplificada
Location: Sao Paulo

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **OESP PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.619.798/0001-17, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que em nome de **OESP PARTICIPAÇÕES S/A** (foi)foram localizado(s) os seguinte(s) processos(s), não sendo possível aferir tratar-se da mesma pessoa jurídica, em razão da inexistência do CNPJ na base de dados do Distribuidor:-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2016.0002283032

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra OESP PARTICIPACOES S.A.** , ou vinculado ao **CNPJ 01.619.798/0001-17,**

Consta, na Justiça Federal de 1° Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0026790-60.2012.403.6182	8 FISCAL	28/11/2012	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço n° 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 6I692X6Y9JCZ FCTCKJ X8KMPUJZ5W3GPQR
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de Setembro de 2016 (às 15:02h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Petição (1401779) SEI 53900.055599/2016-15 / pg. 89

Petição (14017779) SEI 53900.055599/2016-15 / pg. 90

SEQ. 3.663.903

Nº. PEDIDO:357-I/16

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Regente Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel. 11 3113.6916 Fax 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 15 de setembro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

OESP*PARTICIPACOES*S.A.**********
PFTQ QBSUJDJQBDPFT T/B/
QGUR RCTVKEKRCEQGU U0C0 66
CNPJ*01.619.798/0001-17**********

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 16 de setembro de 2016, horário: às 09:16:39

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15820366390300019084
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGE DO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU REGULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

Petição (1401780) SEI 53900.055599/2016-15 / pg. 91

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 2.075.035 **Nº. PEDIDO:357-I/16**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **14 de setembro de 2016,** a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO CPF 44134062810 RG 499860597, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
OESP*PARTICIPACOES*S.A.********
PFTQ QBSUJDJQBDPFT T/B/
QGUR RCTVKEKRCEQGU U0C0 65
CNPJ*01619798000117********

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 16 de setembro de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 15820207503500019084

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS. 3107-5914 / 3107-5921 / 3107-5935 / 3107-5938 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00357-I/16
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D A F É

A PEDIDO DE JESSICA HELENA GAZZANEO***CPF -44134062810**********,
R.G- 499860597**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE OESP PARTICIPACOES S.A. **********
********** PFTQ QBSUJDJQBDPFT T.B. **********

CNPJ- 01619798000117**** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 14 de setembro de 2016.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por LUCAS XAVIER SILVA, Auxiliar.**********
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.**********

São Paulo, 16 de setembro de 2016.

Certidão Assinada Digitalmente por :

DALVA BALDAN

Escrevente

0A189EFFD1E3B7230F4D48A79603CF6B

Emolumentos	******7,05
Estado	******2,00
Carteira Serventia	******1,03
Registro Civil	******0,37
Tribunal	******0,49
Ministério Público	******0,34
Santa Casa	******0,07
Imposto ao Município	******0,14
Total.....	*****11,49

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201609163573090

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Nº. PEDIDO: 357 - I/16

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3690421

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

OESP*PARTICIPACOES*S.A.**********
PFTQ QBSUJDJQBDPFT T/B/
QGUR RCTVKEKRCEQGU U0C0 65

CNPJ*01619798000117**********

no período de 5 ANOS anterior a 14 de setembro de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 16 de setembro de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.550.609

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 1582036984210001908 4 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS | AO ESTADO | AO IPESP | REG CIVIL | TRIB. JUSTIÇA | SANTA CASA | [illegible]

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 182 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000357 - I / 16

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *14 DE SETEMBRO DE 2016,* DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** OESP PARTICIPACOES S.A.**********

****** PFTQ QBSUJDJQBDPFT T.B.**********

****** CNPJ-01619798000117 **** **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESSICA HELENA GAZZANEO
RG. 499860597

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 16 de SETEMBRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

ISENTO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

ara verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2136365

Nº. PEDIDO: 357 - I/16

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3772330

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

OESP*PARTICIPACOES*S.A.********
PFTQ QBSUJDJQBDPFT T/B/
QGUR RCTVKEKRCEQGU U0C0 66

CNPJ*01619798000117********

no período de CINCO ANOS anteriores a 15 de setembro de 2016.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 16 de setembro de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.616.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
15820377233000019084
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 357-I/16
Seq: 3759832

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 15 de setembro de 2016, em nome de:

OESP PARTICIPACOES S.A.
CNPJ 01619798000117

Pedido formulado por: JESSICA HELENA GAZZANEO - RG 499860597

Pesquisado por: MARINA MAZZILLI TEIXEIRA

São Paulo, 16 de setembro de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
PJ SP
Marina Mazzilli Teixeira - Escrevente Autorizada - RG 27.561.658-8

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **15820375983200019084** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimba, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão.

113738-AA 021826

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.09.16/00357

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 14/09/2016 , em nome de:

OESP PARTICIPACOES S.A.
CNPJ 01619798000117

100

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 16 de Setembro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

12242-AA 031387

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00357 - 1 / 16
16/09/2016

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 1602330977831116

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ

A pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 14/09/2016 , em nome de:

OESP PARTICIPACOES S.A.

CNPJ 01.619.798/0001-17

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 16 DE SETEMBRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S PAULO SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

16/09/2016 08:40:10

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

SELO DIGITAL 1543BVH2016TS.JPG.107
Padrão 140/2014

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.09.16/100357

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597,CPF 44134062810 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 14/09/2016 , em nome de:

OESP PARTICIPACOES S.A.

CNPJ 01.619.798/0001-17

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 16 DE SETEMBRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160916557037**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

16/09/2016 09:58:59

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

SEQ. 3.663.904

Nº. PEDIDO:358-I/16

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Marta Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel. 11 3113.6916 Fax 11 3113.6933 - cep 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 15 de setembro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ELDORADO*SISTEMA*DE*TELEVISAO*LTDA.**********
FMEPSBEP TJTUFNB EF UFMFWJTBP MUEB/
GNFQTCFQ UKUVGOC FG VGNGXKUCQ NVFC0 86
CNPJ*05.004.523/0001-20**********

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.

São Paulo, 16 de setembro de 2016, horário: às 09:16:39

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 24080366390400016760
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Petição (14017280) SEI 53900.055602/2016-02 / pg. 1

ANTONIO AUGUSTO SIMIL JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 2.075.036 Nº. PEDIDO:358-I/16

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **14 de setembro de 2016**, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO CPF 44134062810 RG 490860597, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
ELDORADO*SISTEMA*DE*TELEVISAO*LTDA.********
EMEPSBEP TJTUENB EF UFMFWJTBP MUEB/
GNFQTCFQ UKUVGOC FG VGNGXKUCQ NVFCO 85
CNPJ*05004523000120********

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 16 de setembro de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 2408020750390001675O

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	****** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS INFORMADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PROVADOS, SEMELHANTES OU PARCIAIS DE IGUAL OU DIFERENTE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CERTIDÃO

Nº. 00358-I/16
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
DOU FÉ PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D A F É

A PEDIDO DE JESSICA HELENA GAZZANEO***CPF -44134062810**********,
R.G- 499860597**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA. **********
********** FMEPSBEP TJTUFNB EF UFMFWJTBP MUEB. **********

CNPJ- 050045230000120**** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 14 de setembro de 2016.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço do site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por LUCAS XAVIER SILVA, Auxiliar.**********
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.**********

São Paulo, 16 de setembro de 2016.

Emolumentos	******7,05
Estado	******2,00
Carteira Serventia	******1,03
Registro Civil	******0,37
Tribunal	******0,49
Ministério Público	******0,34
Santa Casa	******0,07
Imposto ao Município	******0,14
Total.....	*****11,49

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente
D03498A031ACD192DF06AA65D290D297

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães do Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere aos(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diversos, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201609163582034

Nº. PEDIDO: 358 - I/16

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3698422

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ELDORADO*SISTEMA*DE*TELEVISAO*LTDA.**********
FMEPSBEP TJTUFNB EF UFMFWJTBP MUEB/
GNFQTCFQ UKUVGOC FG VGNGXKUCQ NVFC0 85

CNPJ*05004523000120**********

no período de 5 ANOS anterior a 14 de setembro de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 16 de setembro de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.609

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 24080369842200016760 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBL	TOTAL

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000358 - I / 16

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***14 DE SETEMBRO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.**********

****** FMEPSBEP TJTUFNB EF UFMFWJTBP MUEB.**********

****** CNPJ-05004523000120 **** **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESSICA HELENA GAZZANEO
RG. 499860597

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi,

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 16 de SETEMBRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

USO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 5430140

Nº. PEDIDO: 358 - I/16

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3772331

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ELDORADO*SISTEMA*DE*TELEVISAO*LTDA.**********
FMEPSBEP TJTUFNB EF UFMFWJTBP MUEB/
GNFQTCFQ UKUVGOC FG VGNGXKUCQ NVFCO 86

CNPJ*05004523000120**********

no período de CINCO ANOS anteriores a 15 de setembro de 2016.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 16 de setembro de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
24080377233100016760
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 358-I/16
Seq: 3759833

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 15 de setembro de 2016, em nome de:

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.
CNPJ 05004523000120

Pedido formulado por: JESSICA HELENA GAZZANEO - RG 499860597

Pesquisado por: MARINA MAZZILLI TEIXEIRA

São Paulo, 16 de setembro de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
PJ SP
Marina Mazzilli Teixeira - Escrevente Autorizada - RG 27.551.650-8

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **24080375983300016760** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	****** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet INVALIDARÁ esta certidão

113736 - AA 021827

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.09.16/I00368

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499660597, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 14/09/2016 , em nome de:

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.
CNPJ 05004523000120

130

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 16 de Setembro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU REGISTRANTES DE ERROS DE GRAFIA.

12242-AA 031386

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00358 - I / 16
16/09/2016

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 160233097783416

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 14/09/2016 , em nome de:

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

CNPJ 05.004.523/0001-20

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 16 DE SETEMBRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11 193 953 -7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

16/09/2016 09:40:11

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.09.16/I00358

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597,CPF 44134062810 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 14/09/2016 , em nome de:

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.

CNPJ 05.004.523/0001-20

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 16 DE SETEMBRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160916557027**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

16/09/2016 09:59:01

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FERNÃO LARA MESQUITA,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº 946.823.308-10, portador(a) do RG nº 5.154.932, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **FERNÃO LARA MESQUITA** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO		
Apelação	**- Entrada**	**Foro de Origem**
9007489-29.1986.8.26.0000	24/06/1986	Foro Central Cível

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 02 dias do mês de setembro de 2016. -.-

Eu, _____(Tamara Garcia), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA,** portador(a) do RG nº 6.580.583 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 021.392.968-69, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.285.078-08, portador(a) do RG nº 6.864.780-3, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO CÍVEL

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 956.160.808-10, portador(a) do RG nº 5.139.102-8, verificou constar o(s) seguinte(s) processos: -.-

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Agravo de Instrumento	**Entrada**	**Foro de origem**
9045409-41.2003.8.26.0000	21/08/2003	SÃO PAULO - FAMILIA
2062404-34.2015.8.26.0000	06/04/2015	Foro Central Cível

CERTIFICA ainda que verificou constar em nome de **MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO CRIMINAL

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FERNÃO LARA MESQUITA,** portador(a) do RG nº 5.154.932 e CPF/MF nº 946.823.308-10, verificou constar o(s) seguinte(s) processos(s): -.-.-

Apelação	Entrada	Foro de Origem
9189301-13.2000.8.26.0000	28/03/2000	Foro Regional de Santana
9062819-20.2000.8.26.0000	05/12/2000	Foro Regional de Santana
Recurso em Sentido Estrito	**Entrada**	**Foro de origem**
2004771-56.2001.8.26.0000	26/06/2001	Foro Regional de Santana

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **RUY MESQUITA FILHO,** portador(a) do RG nº 4.490.007 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 376.717.158-91, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.- São Paulo, aos 05 dias do mês de setembro de 2016. -.-

Eu, _____ (Tamara Garcia), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Esta certidão não vale para fins eleitorais – Art. 933 - NSCGJ

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ISABEL THEREZA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 101.061.368-52, portador(a) do RG nº 3.268.842-8, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ**, portador(a) do RG nº 6.864.780-3 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.285.078-08, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO CÍVEL

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **RODRIGO LARA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.117.878-06, portador(a) do RG nº 6.434.275, verificou constar o(s) seguinte(s) processos: -.-

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Agravo de Instrumento	**Entrada**	**Foro de origem**
2064604-82.2013.8.26.0000	09/12/2013	Foro Regional de Pinheiros

CERTIFICA ainda que verificou constar em nome de **RODRIGO. LARA MESQUITA** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor: -.-

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Agravo de Instrumento	**Entrada**	**Foro de origem**
0106123-08.2012.8.26.0000	22/05/2012	Foro Central Cível
0014397-12.1996.8.26.0000	12/06/1996	Foro Regional de Pinheiros
9009571-18.1995.8.26.0000	13/02/1995	Foro Regional de Pinheiros
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO		
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
9007489-29.1986.8.26.0000	24/06/1986	Foro Central Cível

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-

São Paulo, aos 05 dias do mês de setembro de 2016. -.-

Eu, _____(Tamara Garcia), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ISABEL THEREZA MESQUITA**,, portador(a) do RG nº 3.268.842-8 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 101.061.368-52, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.585.348-23, portador(a) do RG nº 6.580.584-7, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **RODRIGO LARA MESQUITA**, portador(a) do RG nº 6.434.275 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.117.878-06, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO CRIMINAL

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 021.392.638-55, portador(a) do RG nº 6.864.781-5, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-

São Paulo, aos 05 dias do mês de setembro de 2016. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA**, portador(a) do RG nº 6.864.779-7 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 021.432.448-60, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **PATRICIA MARIA MESQUITA,** portador(a) do RG nº 3.318.054-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 576.121.618-34, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**, portador(a) do RG nº 6.580.584-7 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.585.348-23, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, -.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **PATRICIA MARIA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 576.121.618-34, portador(a) do RG nº 3.318.054-4, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO CRIMINAL

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FRANCISCO MESQUITA NETO**, portador(a) do RG nº 6.231.861 e CPF/MF nº 956.157.418-72, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s): -.-.-.-.-.-.-

Apelação	Entrada	Foro de Origem
9068919-93.1997.8.26.0000	24/03/1997	Foro Regional de Santana
9065270-86.1998.8.26.0000	19/01/1998	Foro Regional de Santana
9106847-78.1997.8.26.0000	14/01/1997	Foro Regional de Santana
9128630-29.1997.8.26.0000	14/02/1997	Foro Regional de Santana
9147503-09.1999.8.26.0000	09/04/1999	Foro Regional de Santana

CERTIFICA ainda que verificou constar em nome de **FRANCISCO MESQUITA NETO** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF), bem como filiação na base de dados do Distribuidor.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO CARLOS PEREIRA,** portador(a) do RG nº 112.634 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 001.666.341-15, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **ANTONIO CARLOS PEREIRA** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF), bem como filiação na base de dados do Distribuidor: -.-

Habeas Corpus	Entrada	Foro de Origem
0018341-07.2005.8.26.0000	22/09/2005	Foro de Santa Branca - Vara Única
0037362-66.2005.8.26.0000	28/06/2005	Foro de Andradina - 1ª. Vara Judicial
9010629-80.2000.8.26.0000	08/11/2000	Foro de Conchas - VARA CRIMINAL
0057862-37.1997.8.26.0000	07/07/1997	Foro de Igarapava - 1.VARA CRIMINAL/JURI
Revisão Criminal	Entrada	Foro de Origem
9019495-38.2004.8.26.0000	02/04/2004	Foro Central Criminal Barra Funda - 6ª Vara Criminal
0096086-05.2001.8.26.0000	03/01/2001	Foro Central Criminal Barra Funda - 6ª Vara Criminal
0096085-20.2001.8.26.0000	03/01/2001	Foro de Conchas - VARA CRIMINAL
0007173-52.1998.8.26.0000	27/01/1998	Foro Central Criminal - Juri - 1ª Vara do Júri
0007172-67.1998.8.26.0000	27/01/1998	Foro Central Criminal - Juri - 1ª Vara do Júri
0054256-98.1997.8.26.0000	17/10/1997	Foro Central Criminal Barra Funda - 6ª Vara Criminal

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-

São Paulo, aos 06 dias do mês de setembro de 2016. -.-

Eu, _____(Tamara Garcia), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Esta certidão não vale para fins eleitorais – Art. 933 - NSCGJ

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos no Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

0189940-04.2011.8.26.0000	05/08/2011	Foro de São Manuel - 2ª. Vara Judicial
0136559-81.2011.8.26.0000	21/06/2011	Foro de Bauru - 3ª. Vara Cível
0072164-80.2011.8.26.0000	13/04/2011	Foro de Bauru - 4ª. Vara Cível
0052227-84.2011.8.26.0000	21/03/2011	Foro de Jaboticabal - 2ª. Vara Judicial
0036737-22.2011.8.26.0000	28/02/2011	Foro Central Cível - 19ª Vara Cível
0036737-22.2011.8.26.0000	28/02/2011	Foro Central Cível - 19ª Vara Cível
0524479-54.2010.8.26.0000	16/11/2010	Foro de Araçatuba - 4ª. Vara Cível
0450184-46.2010.8.26.0000	29/09/2010	Foro Central Cível - 20ª Vara Cível
0309364-74.2010.8.26.0000	05/07/2010	Foro Central Cível - 19ª Vara Cível
0169935-92.2010.8.26.0000	14/04/2010	Foro Central Cível - 41ª Vara Cível
0069627-82.2009.8.26.0000	15/06/2009	Foro de Tanabi - 2ª V.CÍVEL
9000406-53.2009.8.26.0000	22/05/2009	Foro de Araçatuba - 4ª. Vara Cível
0062688-86.2009.8.26.0000	16/01/2009	Foro de Osasco - 6ª. Vara Cível
9005385-92.2008.8.26.0000	09/12/2008	Foro Central Cível - 4ª VC F Reg Santo Amaro
0065075-11.2008.8.26.0000	30/10/2008	Foro de Jacareí - 2ª. Vara Cível
9007456-67.2008.8.26.0000	28/10/2008	Foro Central Cível - 3ª VC F Reg Pinheiros
9072402-48.2008.8.26.0000	16/04/2008	Foro Central Cível - 19.VARA CIVEL
0022360-51.2008.8.26.0000	17/03/2008	Foro Central Cível - 8ª Vara Cível
9006285-12.2007.8.26.0000	27/12/2007	Foro Regional de Santo Amaro - 8ª V.CÍVEL
0118063-43.2007.8.26.0000	10/12/2007	Foro Regional de Santo Amaro - 8ª Vara Cível
0118066-95.2007.8.26.0000	10/12/2007	Foro Regional de Santo Amaro - 8ª Vara Cível
0041465-48.2007.8.26.0000	11/09/2007	Foro de Tanabi - 1ª V.CÍVEL
0044934-39.2006.8.26.0000	20/02/2006	Foro Central Cível - 1ª VC F Reg Penha de França
0051226-74.2005.8.26.0000	28/11/2005	Foro Central Cível - 1ª VC F Reg Pinheiros
0101039-70.2005.8.26.0000	06/09/2005	Foro Regional de Itaquera - 1ª FAMÍLIA E SUCESSÕES
9027182-32.2005.8.26.0000	21/06/2005	Foro Regional de Itaquera - 1.VARA CIVEL
9049482-85.2005.8.26.0000	25/05/2005	Foro de Campos do Jordão - 2ª. Vara Judicial
9026509-73.2004.8.26.0000	27/12/2004	Foro Regional da Lapa - 1.VARA FAMILIA
0035405-64.2004.8.26.0000	23/11/2004	Foro de Bragança Paulista - 1ª. Vara Cível
0100176-85.2003.8.26.0000	17/12/2003	Foro de Ituverava - 1ª Vara Cível
0094469-39.2003.8.26.0000	27/11/2003	Foro de Campinas - VD Cosmópolis
0094469-39.2003.8.26.0000	27/11/2003	Foro de Campinas - VD Cosmópolis
0045802-22.2003.8.26.0000	10/11/2003	Foro de Bauru - 7ª. Vara Cível
0040370-22.2003.8.26.0000	29/10/2003	Foro Regional de Ipiranga - VARA FAMILIA E SUCESSES
9042216-18.2003.8.26.0000	21/10/2003	Foro de São Carlos - 3.VARA CIVEL
0071274-25.2003.8.26.0000	16/09/2003	
0060831-15.2003.8.26.0000	21/08/2003	Foro de Itapecerica da Serra - VD Embu
0107453-55.2003.8.26.0000	12/06/2003	Foro de Lins - 2.VARA CIVEL
9005610-88.2003.8.26.0000	04/06/2003	Foro de Marília - 3ª. Vara Cível
9023340-49.2002.8.26.0000	17/07/2002	Foro de Jaboticabal - 1.VARA CIVEL
9035413-53.2002.8.26.0000	21/03/2002	SÃO PAULO - FAMILIA - 5.VARA FAMILIA
9017802-24.2001.8.26.0000	20/12/2001	Foro de São Carlos - 3.VARA CIVEL

0039667-62.2001.8.26.0000	07/08/2001	Foro de Jaú - 4ª Vara Cível
9012297-52.2001.8.26.0000	05/03/2001	Foro de Sorocaba - 6ª. Vara Cível
0065781-72.2000.8.26.0000	31/08/2000	Foro de São Carlos - 3.VARA CIVEL
9029072-79.2000.8.26.0000	30/06/2000	Foro de Adamantina - 1.VARA CIVEL
9018467-74.2000.8.26.0000	17/05/2000	Foro de Guararapes - 1.VARA CIVEL
9018438-24.2000.8.26.0000	16/05/2000	Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª V.CÍVEL
0015274-10.2000.8.26.0000	03/05/2000	Foro de São Carlos - 3.VARA CIVEL
0065013-49.2000.8.26.0000	24/03/2000	Foro de Guarulhos - 8ª. Vara Cível
0014896-88.1999.8.26.0000	05/10/1999	Foro de Santo André - 7ª. Vara Cível
0019936-85.1998.8.26.0000	11/02/1998	Foro de Piracicaba - 2ª. Vara Cível
0026874-33.1997.8.26.0000	14/07/1997	Foro de Itapetininga - 1º JUIZADO ESPECIAL
9005154-22.1995.8.26.0000	27/10/1995	Foro Central Cível - 30.VARA CIVEL
0057538-18.1995.8.26.0000	04/04/1995	Foro Regional de Pinheiros - 1.VARA FAMILIA
0010292-94.1993.8.26.0000	30/11/1993	
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
0071215-79.2013.8.26.0002	01/06/2016	Foro Regional de Santo Amaro - 6ª Vara Cível
0003778-92.2014.8.26.0452	16/09/2015	Foro de Piraju - 2ª Vara
0002422-21.2012.8.26.0650	24/06/2015	Foro de Valinhos - 1ª. Vara Judicial
0000041-22.2014.8.26.0601	22/05/2015	Foro de Socorro - 1ª Vara Criminal
0021782-75.2005.8.26.0006	17/10/2014	Foro Regional da Penha de França - 1ª Vara Cível
0021782-75.2005.8.26.0006	17/10/2014	Foro Regional da Penha de França - 1ª Vara Cível
0021782-75.2005.8.26.0006	17/10/2014	Foro Regional da Penha de França - 1ª Vara Cível
0021782-75.2005.8.26.0006	17/10/2014	Foro Regional da Penha de França - 1ª Vara Cível
0021782-75.2005.8.26.0006	17/10/2014	Foro Regional da Penha de França - 1ª Vara Cível
0011074-60.2010.8.26.0597	06/10/2014	Foro de Sertãozinho - 3ª Vara Cível
0011074-60.2010.8.26.0597	06/10/2014	Foro de Sertãozinho - 3ª Vara Cível
1000494-20.2014.8.26.0562	25/04/2014	Foro de Santos - 10ª Vara Cível
1000494-20.2014.8.26.0562	25/04/2014	Foro de Santos - 10ª Vara Cível
1000494-20.2014.8.26.0562	25/04/2014	Foro de Santos - 10ª Vara Cível
1000494-20.2014.8.26.0562	25/04/2014	Foro de Santos - 10ª Vara Cível
1000494-20.2014.8.26.0562	25/04/2014	Foro de Santos - 10ª Vara Cível
0003541-58.2013.8.26.0625	10/04/2014	Foro de Taubaté - 3ª Vara Cível
0003541-58.2013.8.26.0625	10/04/2014	Foro de Taubaté - 3ª Vara Cível
0003541-58.2013.8.26.0625	10/04/2014	Foro de Taubaté - 3ª Vara Cível
0002308-39.2008.8.26.0257	13/03/2014	Foro de Ipuã - Vara Única
0002308-39.2008.8.26.0257	13/03/2014	Foro de Ipuã - Vara Única
0002308-39.2008.8.26.0257	13/03/2014	Foro de Ipuã - Vara Única
0213752-71.2008.8.26.0100	12/03/2014	Foro Central Cível - 17ª Vara Cível
0036554-66.2010.8.26.0071	24/06/2013	Foro de Bauru - 4ª. Vara Cível
0036554-66.2010.8.26.0071	24/06/2013	Foro de Bauru - 4ª. Vara Cível
0036554-66.2010.8.26.0071	24/06/2013	Foro de Bauru - 4ª. Vara Cível
0036554-66.2010.8.26.0071	24/06/2013	Foro de Bauru - 4ª. Vara Cível
0006856-19.2012.8.26.0047	29/01/2013	Foro de Assis - 3ª. Vara Cível

0307859-47.1998.8.26.0007	10/05/2012	Foro Regional de Itaquera - 3ª Vara Cível
0036553-81.2010.8.26.0071	26/04/2011	Foro de Bauru - 6ª. Vara Cível
0036553-81.2010.8.26.0071	26/04/2011	Foro de Bauru - 6ª. Vara Cível
0122847-48.2007.8.26.0005	01/03/2011	Foro Regional de São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível
0122847-48.2007.8.26.0005	01/03/2011	Foro Regional de São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível
0122847-48.2007.8.26.0005	01/03/2011	Foro Regional de São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível
0002537-98.2007.8.26.0397	07/02/2011	Foro de Nuporanga - Vara Única
0083573-87.2010.8.26.0000	02/02/2010	Foro Regional de Pinheiros - 1ª Vara Cível
0083573-87.2010.8.26.0000	02/02/2010	Foro Regional de Pinheiros - 1ª Vara Cível
9214017-89.2009.8.26.0000	04/09/2009	Foro de São José dos Campos - 3ª. Vara Cível
9099756-14.2009.8.26.0000	17/06/2009	Foro de Catanduva - 3ª. Vara Cível
9224579-94.2008.8.26.0000	24/10/2008	Foro Central Cível - 21.VARA CIVEL
9224579-94.2008.8.26.0000	24/10/2008	Foro Central Cível - 21.VARA CIVEL
9224579-94.2008.8.26.0000	24/10/2008	Foro Central Cível - 21.VARA CIVEL
9224579-94.2008.8.26.0000	24/10/2008	Foro Central Cível - 21.VARA CIVEL
9293794-60.2008.8.26.0000	29/01/2008	Foro de Barra Bonita - 1ª Vara Cível
0121181-90.2008.8.26.0000	02/01/2008	Foro de São Manuel - 1.VARA CIVEL
9206773-80.2007.8.26.0000	13/11/2007	Foro de Marília - 4ª. Vara Cível
9070321-97.2006.8.26.0000	13/03/2006	Foro de Campinas - 1ª VD Cosmópolis
9164007-46.2006.8.26.0000	13/01/2006	Foro de Jaboticabal - 3ª. Vara Judicial
0083460-46.2004.8.26.0000	29/03/2004	Foro Central Cível - 39.VARA CIVEL
9108518-34.2000.8.26.0000	14/08/2000	Foro de Mirassol - 1ª Vara Cível
9108518-34.2000.8.26.0000	14/08/2000	Foro de Mirassol - 1ª Vara Cível
9124557-77.1998.8.26.0000	31/07/1998	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 2.VARA
9022689-90.1997.8.26.0000	27/03/1997	Foro de Adamantina - 1.VARA CIVEL
9021112-87.1991.8.26.0000	30/10/1991	Foro Central Cível - 8ª VC
Habeas Corpus	**Entrada**	**Foro de Origem**
0063669-04.1998.8.26.0000	23/04/1998	Foro de Santo André - 9ª. Vara Cível
Mandado de Segurança	**Entrada**	**Foro de Origem**
0069318-18.1996.8.26.0000	27/12/1996	Foro Central Cível - São Paulo
0006321-67.1994.8.26.0000	16/09/1994	Foro Regional de Santo Amaro - 6ª V.CÍVEL
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO		
Ação Rescisória	**Entrada**	**Foro de Origem**
0159120-31.2013.8.26.0000	09/08/2013	Foro de São José dos Campos - 7ª. Vara Cível
0159120-31.2013.8.26.0000	09/08/2013	Foro de São José dos Campos - 7ª. Vara Cível
Agravo de Instrumento	**Entrada**	**Foro de Origem**
2034144-15.2013.8.26.0000	14/10/2013	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 8ª Vara de Fazenda Pública
0071441-90.2013.8.26.0000	12/04/2013	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5ª Vara de Fazenda Pública
0071442-75.2013.8.26.0000	12/04/2013	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5ª Vara de Fazenda Pública
0182745-31.2012.8.26.0000	21/08/2012	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - Setor de Execuções contra a Fazenda

		Pública
0171879-61.2012.8.26.0000	09/08/2012	Foro de Espírito Santo do Pinhal - 1ª. Vara Judicial
0090726-06.2012.8.26.0000	03/05/2012	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 8ª Vara de Fazenda Pública
0066238-84.2012.8.26.0000	30/03/2012	Foro de Avaré - 2ª Vara Cível
0047823-53.2012.8.26.0000	08/03/2012	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5ª Vara de Fazenda Pública
0142505-34.2011.8.26.0000	28/06/2011	Foro de São Bernardo do Campo - 5ª. Vara Cível
0320428-81.2010.8.26.0000	13/07/2010	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 7ª Vara de Fazenda Pública
0167771-57.2010.8.26.0000	14/04/2010	Foro de Taubaté - 5ª. Vara Cível
0167771-57.2010.8.26.0000	14/04/2010	Foro de Taubaté - 5ª. Vara Cível
0377092-69.2009.8.26.0000	06/08/2009	Foro de Ribeirão Preto - 1.VARA FAZ PUBLICA
0390295-98.2009.8.26.0000	17/07/2009	Foro de Ribeirão Preto - 1.VARA FAZ PUBLICA
0005056-05.2009.8.26.0000	20/03/2009	Foro de Bauru - 1.VARA FAZ.PUBLICA
9042847-83.2008.8.26.0000	03/12/2008	Foro de Itaquaquecetuba - SAF - Setor de Anexo Fiscal
0207842-72.2008.8.26.0000	26/03/2008	Foro de Taubaté - 5ª. Vara Cível
9033649-27.2005.8.26.0000	11/10/2005	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 2.VARA
9033503-20.2004.8.26.0000	19/04/2004	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 8.VARA
9039720-16.2003.8.26.0000	26/03/2003	Foro Central Cível - 32.VARA CIVEL
9025731-79.1999.8.26.0000	01/12/1999	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 7.VARA
9012598-67.1999.8.26.0000	05/07/1999	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 12.VARA
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
0505771-26.2013.8.26.0266	12/05/2016	Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal
0000244-30.2015.8.26.0348	21/01/2015	Foro de Mauá - 3ª Vara Cível
0039409-72.2010.8.26.0053	03/12/2014	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública
0053696-69.2012.8.26.0053	25/03/2014	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5ª Vara de Fazenda Pública
0047139-46.2011.8.26.0071	08/01/2014	Foro de Bauru - 1ª Vara da Fazenda Pública
0022115-70.2011.8.26.0053	28/07/2012	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 8ª Vara de Fazenda Pública
0020381-30.2011.8.26.0071	27/07/2012	Foro de Bauru - 2ª. Vara Cível
0211864-67.2003.8.26.0577	28/06/2012	Foro de São José dos Campos - 1ª. Vara Cível
0033712-58.2007.8.26.0576	11/10/2011	Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública
0030529-28.2009.8.26.0053	12/04/2011	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5ª Vara de Fazenda Pública
0551602-27.2010.8.26.0000	25/11/2010	Foro de Araraquara - 1ª. Vara Cível
0551602-27.2010.8.26.0000	25/11/2010	Foro de Araraquara - 1ª. Vara Cível

0111424-10.2008.8.26.0053	02/09/2010	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 2ª Vara de Fazenda Pública
0260058-73.2009.8.26.0000	30/09/2009	Foro de São José do Rio Preto - 1.VARA FEDERAL
0386706-98.2009.8.26.0000	28/07/2009	Foro de Mirassol - 1ª V.CÍVEL
0391834-02.2009.8.26.0000	13/07/2009	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 11.VARA
0362415-34.2009.8.26.0000	02/06/2009	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5.VARA
9176825-25.2009.8.26.0000	13/04/2009	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 10.VARA
0169292-08.2008.8.26.0000	06/11/2008	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 11.VARA
0156603-29.2008.8.26.0000	30/10/2008	Foro de São José dos Campos - 7ª. Vara Cível
0150394-44.2008.8.26.0000	10/09/2008	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 3.VARA
0150293-07.2008.8.26.0000	09/09/2008	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5.VARA
9255231-94.2008.8.26.0000	03/09/2008	Foro de Guarulhos - 5.VARA CIVEL
9164112-52.2008.8.26.0000	25/07/2008	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 11.VARA
0159839-86.2008.8.26.0000	10/07/2008	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 11ª Vara de Fazenda Pública
0201272-70.2008.8.26.0000	20/02/2008	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5.VARA
0154267-86.2007.8.26.0000	27/08/2007	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 13.VARA
9124079-54.2007.8.26.0000	01/06/2007	Foro de São Bernardo do Campo - 5ª. Vara Cível
9124079-54.2007.8.26.0000	01/06/2007	Foro de São Bernardo do Campo - 5ª. Vara Cível
0169526-24.2007.8.26.0000	08/02/2007	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 8ª Vara de Fazenda Pública
0167229-44.2007.8.26.0000	31/01/2007	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 10.VARA
0093537-46.2006.8.26.0000	21/11/2006	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 2ª Vara de Fazenda Pública
0106042-69.2006.8.26.0000	23/10/2006	Foro de São Manuel - 1.VARA CIVEL
0106042-69.2006.8.26.0000	23/10/2006	Foro de São Manuel - 1.VARA CIVEL
9112630-36.2006.8.26.0000	25/09/2006	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 10.VARA
0161232-17.2006.8.26.0000	29/05/2006	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 3.VARA
9217659-75.2006.8.26.0000	10/03/2006	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 13.VARA
9059226-70.2006.8.26.0000	06/01/2006	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5.VARA
9158788-86.2005.8.26.0000	24/08/2005	Foro de Bauru - 7ª. Vara Cível
9071036-13.2004.8.26.0000	06/10/2004	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 8.VARA
9069871-28.2004.8.26.0000	22/04/2004	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh -

		13.VARA
9225245-71.2003.8.26.0000	07/10/2003	Foro de São José dos Campos - 1ª. Vara Cível
9179824-58.2003.8.26.0000	30/07/2003	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 10ª Vara de Fazenda Pública
9230766-94.2003.8.26.0000	20/01/2003	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 2.VARA
9095019-12.2002.8.26.0000	18/12/2002	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 9.VARA
9170951-06.2002.8.26.0000	05/09/2002	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5.VARA
9193544-29.2002.8.26.0000	11/07/2002	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5ª Vara de Fazenda Pública
9050053-95.2001.8.26.0000	19/07/2001	Foro de Itapetininga - 3ª. Vara Cível
0038306-10.2001.8.26.0000	01/06/2001	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 7.VARA
9040093-18.2001.8.26.0000	08/03/2001	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 2.VARA
9063222-52.2001.8.26.0000	18/01/2001	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 11.VARA
9085083-31.2000.8.26.0000	27/10/2000	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 3.VARA
9047861-29.2000.8.26.0000	02/08/2000	Foro de Caçapava - 2ª. Vara Judicial
0022951-91.2000.8.26.0000	28/03/2000	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 3.VARA
0086172-82.1999.8.26.0000	14/12/1999	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 4.VARA
9127223-51.1998.8.26.0000	13/04/1998	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 6.VARA
9127206-15.1998.8.26.0000	08/04/1998	Foro de Itapetininga - 3ª. Vara Cível
Apelação / Reexame Necessário	**Entrada**	**Foro de Origem**
0000293-59.2010.8.26.0053	12/04/2012	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 2ª Vara de Fazenda Pública
0139184-65.2007.8.26.0053	24/03/2010	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 2ª Vara de Fazenda Pública
Mandado de Segurança	**Entrada**	**Foro de Origem**
2077427-83.2016.8.26.0000	14/04/2016	Foro de Tatuí - SAF - Setor de Anexo Fiscal
Reexame Necessário	**Entrada**	**Foro de Origem**
0151620-89.2005.8.26.0000	13/05/2005	Foro de Bauru - 5ª. Vara Cível

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 06 dias do mês de setembro de 2016. -.-

Eu,_____(Tamara Garcia), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOÃO FABIO CAMINOTO,** portador(a) do RG nº 111232715 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.582.888-19, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOÃO FABIO CAMINOTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.582.888-19, portador(a) do RG nº 111232715, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-

São Paulo, aos 05 dias do mês de setembro de 2016. -.-

Eu, _____(Tamara Garcia), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002281927

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 216.904.698-46,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682X6XIIHA 4KBA9P FBh6JPLQAE2aQ8E
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 13h57min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2016.0002281953

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA** , ou vinculado ao **CPF 021.432.448-60,**

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0047472-51.2003.403.6182	7 FISCAL	07/08/2003	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0055522-66.2003.403.6182	7 FISCAL	26/08/2003	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBhGILKRFDXJ 4JFF3U 4I6B4V2YBKE4WWA
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de Setembro de 2016 (às 13:58h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 201600022818 45

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANTONIO CARLOS PEREIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 001,666,341-15,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTUUa8H9W hKHWVN X7ELGhGWBa7GPhM
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 13h51min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002281966

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA**, ou vinculado ao **CPF de número 021.392.968-69,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4ILKRFEZO 4JFDAP 4I684V14BPG4W6Z
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 13h59min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002281972

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FERNAO LARA MESQUITA**, ou vinculado ao **CPF de número 946.823.308-10,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo,

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGPISE45C 4JA94P 4I6H6a6WCJA4SWZ
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 14h00min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002281991

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FRANÇISCO MESQUITA NETO**, ou vinculado ao **CPF de número 956.157.418-72,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTUUa9M5N 4JCD7F X7EULTBXC14NVLX
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 14h01min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20160002282004

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ISABEL THEREZA MESQUITA** , ou vinculado ao **CPF de número 101.061.368-52,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo,

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTUU1aD8N B5hGAG FBh5IKCX7BZaR4Y
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos,
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe,

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 14h01min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002281887

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOAO FABIO CAMINOTO**, ou vinculado ao **CPF de número 060.582.888-19,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGPISD5AH 4J998A hJCQZSR72LCQ77I
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 13h54min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002282019

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOAO LARA MESQUITA**, ou vinculado ao **CPF de número 006.121.408-65,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6Aa4Y14G hKEXZW 4I682aZWAKA4W2Z
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 14h02min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002282050

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA** , ou vinculado ao **CPF de número 376.716.858-87,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTUU1aI4N hLESaW B4IFDEZ348ahVHL
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos,
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 14h04min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002282061

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ**, ou vinculado ao **CPF de número 023.285.078-08**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTUU1aJ5W X9GhPR X7ELIQCZAWANhRR
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 14h05min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2016.0002282098

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO**, ou vinculado ao **CPF 021.392.638-55,**

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0047472-51.2003.403.6182	7 FISCAL	07/08/2003	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0055522-66.2003.403.6182	7 FISCAL	26/08/2003	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IE6Aa4Y93G FCW7KT hJCQVTP82J7QB3I
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo,
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos,
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de Setembro de 2016 (às 14:07h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Assinado eletronicamente por: SERGIO MORO - 26/09/2016 15:45:00 - 8a1e5f0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002281871

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIANA UEMURA SAMPAIO**, ou vinculado ao **CPF de número 151.647.878-90,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4ILKREFUJ 4JBD6A X7EMLhGVC5ANWJM
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo,
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos,
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe,

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 13h53min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002282109

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA**, ou vinculado ao **CPF de número 956.160.808-10,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682X6WAGJA hLFXUN hJCZYYN5aL4Q7YD
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 14h08min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002282120

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: PATRICIA MARIA MESQUITA**, ou vinculado ao **CPF de número 576.121.618-34,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGPIT6Z3H B5hF8L hJCVaYN11J5Q92D
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 14h09min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 201600022821130

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA** , ou vinculado ao **CPF de número 006.585.348-23,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6Aa4Z3VB FCW5IE X7ELGTFZAa7NQMC
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 14h09min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002282138

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **RODRIGO LARA MESQUITA**, ou vinculado ao **CPF de número 006.117.878-06,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6Aa4Z33Q 4JB05F FBh4IPDRDGaaM8Y
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 14h10min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002282147

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RUY MESQUITA FILHO**, ou vinculado ao **CPF de número 376.717.158-91,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6Aa4Z42V X8HLNM FBh7PPJRD9YaV3Y
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 28 de setembro de 2016 às 14h11min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA**
Inscrição: **148143870132** Zona: 346 Seção: 32
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 06/07/1950 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA
JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 14:42 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BYG2.MOSV.8LZG.PKZL**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA**
Inscrição: **148144930141** Zona: 251 Seção: 280
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 07/08/1964 Domiciliada desde: 17/06/1989
Filiação: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA
LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 14:44 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **VD/G.B8YJ.SMSV.B3AL**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA**
Inscrição: **148174140116** Zona: 346 Seção: 38
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 15/07/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA
LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 16:45 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **X2EJ.1UHO.PCHJ.ATUM**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FERNAO LARA MESQUITA**
Inscrição: **160121500175** Zona: 5 Seção: 286
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 22/11/1952 Domiciliado desde: 25/09/1987
Filiação: LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA
RUY MESQUITA

Certidão emitida às 14:58 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **FNH3.2EBD.BGQL.C36M**

Imprimir

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FRANCISCO MESQUITA NETO**
Inscrição: **148177040124** Zona: 346 Seção: 38
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 06/07/1955 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA
JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 15:08 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código
AE8N.VXYI.QXKQ.EH5M

Imprimir

SEI 53900.055603/2016-37 / p

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ISABEL THEREZA MESQUITA**
Inscrição: **133137700183** Zona: 346 Seção: 423
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 13/03/1952 Domiciliada desde: 25/04/1997
Filiação: THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA
JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 15:16 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **S21G.CWZZ.SHEU.UNKV**

Petição (14015041) SEI 53900.055002/2016-37 / pg. 7

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOAO LARA MESQUITA**
Inscrição: **086516520132** Zona: 251 Seção: 112
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 27/06/1955 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: LAURA MARIA SANPAIO LARA MESQUITA
RUY MESQUITA

Certidão emitida às 15:30 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PG9T.5PLD.FSOO.ENN9**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA**
Inscrição: **148198650116** Zona: 346 Seção: 43
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 18/01/1952 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA
JULIO DE MESQUITA NETO

Certidão emitida às 16:49 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XCKE.RNPW.VBOL.X38F**

Petição (1401804) SEI 53900.055003/2016-67 / pg. 9

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ**
Inscrição: **086526000167** Zona: 5 Seção: 44
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 31/05/1960 Domiciliada desde: 17/06/1989
Filiação: THEREZA ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA
JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 15:37 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **RKAB.8MDH.IJYZ.FOSB**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO**
Inscrição: **148220460116** Zona: 346 Seção: 35
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 30/07/1961 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA
LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 16:44 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **EI5Y.L9PN.ZU1Q.5PZY**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA**
Inscrição: **171315060159** Zona: 5 Seção: 329
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 17/09/1955 Domiciliada desde: 25/09/1987
Filiação: OCTAVIA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA
JULIO DE MESQUITA NETO

Certidão emitida às 15:42 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PWS/.COMQ.VY+W.8FYK**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **PATRICIA MARIA MESQUITA**
Inscrição: **086534450191** Zona: 251 Seção: 116
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 18/08/1961 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: SARAH MARJORIE MESQUITA
LUIZ CARLOS MESQUITA

Certidão emitida às 16:43 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **EDFP.ZR42.YI1K.MLIC**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**
Inscrição: **171324620159** Zona: 346 Seção: 425
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 11/10/1959 Domiciliado desde: 23/06/1988
Filiação: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA
LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 15:46 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá sér confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **TZ9A.U3T8.SR4H.TWGK**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RODRIGO LARA MESQUITA**
Inscrição: **086092910108** Zona: 251 Seção: 23
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 09/03/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA
RUY MESQUITA

Certidão emitida às 16:40 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **CIDI.TMLT.VMF6.KEY5**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RUY MESQUITA FILHO**
Inscrição: **148247020141** Zona: 346 Seção: 52
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 15/09/1950 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: LAURA MARIA SAMPAIO LARA MESQUITA
RUY MESQUITA

Certidão emitida às 15:51 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **LAJZ.DGKW.A+T2.3QOI**

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS PEREIRA**
Inscrição: **007500360108** Zona: 6 Seção: 97
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 06/06/1944 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: JULIETA FERREIRA PEREIRA
ALBERTO CARLOS PEREIRA FILHO

Certidão emitida às 14:18 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **Y6AS.XEYK.WGAS.8BAC**

SEI 53903.055002/2016-37 / pg. 17

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor à baixo qualificado.

Eleitor: **JOÃO FABIO CAMINOTO**
Inscrição: **069207480485** Zona: 2 Seção: 437
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 03/12/1960 Domiciliado desde: 04/05/2008
Filiação: RUTH CAMINOTO
JOÃO CAMINOTO

Certidão emitida às 14:35 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **SDC2.AJEW.DAVB.Z4FE**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIANA UEMURA SAMPAIO**
Inscrição: **203601200132** Zona: 258 Seção: 101
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 19/01/1973 Domiciliada desde: 17/07/1989
Filiação: MISAKO UEMURA SAMPAIO
CLAUDIO AUGUSTO MACHADO SAMPAIO

Certidão emitida às 14:40 de 28/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **TQ1Q.FØ7Q.TØAL.QUVG**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (1401804) SEI 53960.055603/2016-37 / pg. 19

Pe (1401204) SEI 52800.055603/2016-37 / pg

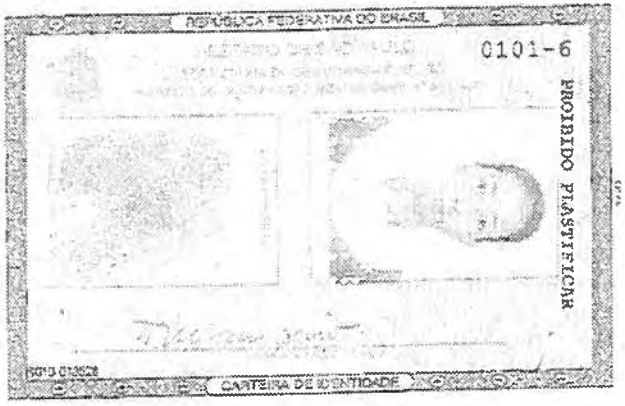
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
0101-6
PROIBIDO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

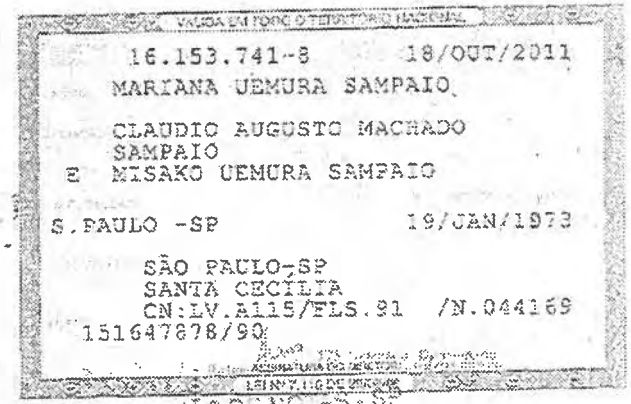
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16.153.741-8 18/OUT/2011
MARIANA UEMURA SAMPAIO
CLAUDIO AUGUSTO MACHADO SAMPAIO
E MISAKO UEMURA SAMPAIO
S.PAULO -SP 19/JAN/1973
SÃO PAULO-SP
SANTA CECILIA
CN:LV.A116/FLS.91 /N.044169
151647678/90


TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
1020AY0938817
16 SET. 2016

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data,

Eleitor: **JOAO LARA MESQUITA**

Inscrição: **086516520132** Zona: 251 Seção: 112

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 27/06/1955 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: LAURA MARIA SANPAIO LARA MESQUITA
RUY MESQUITA

Certidão emitida às 14:28 de 14/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **TFOU.AKIE.1BVG.LTPP**

Petição (1401506) SEI 53900.055603/2016-37 / pg

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA**
Inscrição: **148143870132** Zona: 346 Seção: 32
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 06/07/1950 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: ISABEL FERRAZ DE SAMPAIO MESQUITA
JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

Certidão emitida às 16:03 de 16/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **VPNR.HE1T.BXDW.HNYZ**

Nº 3321624

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOAO FABIO CAMINOTO** nem contra **o CPF: 060,582.888-19**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/09/2016 às 09:06 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/09/2016, 09h06min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão TRF 1ª - João Fabio Caminoto (1406364) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 1

OF: 29300/2017/SEI-MCTIC/DECOM /CGPO/SEOUT
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENGEHEIRO CAETANO ÁLVARES , Nº 55 , 2º MEZANINO –
BAIRRO LIMÃO
CEP: 02.598 - 900 SÃO PAULO/SP
PROC.: 53830.001835/2002-41
CONCORRÊNCIa Nº 160/2001

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
JH 00164996 2 BR

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNDT

AR

JH 00164996 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
05/09/2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônic
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ESTADO / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ETIQUETA OU LANÇAMENTO Nº

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônic
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000577085

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **JOÃO FÁBIO CAMINOTO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **060.582.888-19.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de outubro de 2016, às 11:44.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **aeef6747 dde29608 0f919e40 827bd95f d1f088fd;**

Certidão TRF 3ª - João Fábio Caminoto (1406400) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 4

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Certidão TRF 3ª - João Fábio Caminoto (1406400) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 5

Nº 3582791

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIANA UEMURA SAMPAIO** nem contra **o CPF: 151.647.878-90.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 04/10/2016 às 15:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 04/10/2016, 15h51min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão TRF 1ª - Mariana Uemura Sampaio (1407611) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000577806

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **MARIANA UEMURA SAMPAIO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **151.647.878-90**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0031099-12.2013.4.03.0000
Classe / Situação: AÇÃO RESCISÓRIA / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA SEÇÃO / ANDRÉ NEKATSCHALOW
Tipo da Parte: RÉU/RÉ
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s): 1

CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de outubro de 2016, às 15:54.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

Certidão TRF 3ª - Mariana Uemura Sampaio (1407642) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 7.

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **b1458982 b0b9de3e 53789c61 c3f4598e 2c9f9092;**
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Certidão TRF 3ª - Mariana Uemura Sampaio (1407642) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 8

Nº 3583014

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO CARLOS PEREIRA** nem contra **o CPF: 001.666.341-15.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 04/10/2016 às 16:01 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 04/10/2016, 16h01min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão TRF 1ª Antonio Carlos Pereira (1407683) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 9

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000577826

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **001.666.341-15.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de outubro de 2016, às 15:59.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **3926df98 07b8fd75 a6c670a6 74b640ad ce773b2e;**

Certidão TRF 3ª - Antônio Carlos Pereira (1407687) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 10

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Certidão TRF 3ª - Antônio Carlos Pereira (1407687) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2016.0002330115

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra OESP MIDIA S.A.** , ou vinculado ao **CNPJ 02.688.912/0001-23,**

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0024941-58.2009.403.6182	12 FISCAL	16/07/2009	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
0013437-11.2016.403.6182	6 FISCAL	19/07/2016	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: QJCSTVPZ1E9D B4RJ7Q B6hKEHT4YaVHPDB
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 04 de Outubro de 2016 (às 16:24h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Certidão JF SP - OESP MIDIA S.A. (1407832) SEI 53830.001826/2002-41 / pg. 12

Certidão JF SP - OESP MIDIA S.A. (1407832) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 13

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000577852

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **OESP MIDIA S.A.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **02.688.912/0001-23**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0021071-28.2007.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA / MAURICIO KATO
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Liberação de Conta - FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

2. Registro n. 0022606-89.2007.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ALDA BASTO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

3. Registro n. 0006169-65.2010.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / JOHONSOM DI SALVO
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

4. Registro n. 0015734-48.2013.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MÔNICA NOBRE
Tipo da Parte: APELADO(A)
Assunto: Salário-Educação - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

Certidão TRF 3ª - Oesp Midia S.A (1410293) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 14

Total de registro(s): 4

CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de outubro de 2016, às 16:12.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **9377b03a f1961d3b 721b3629 07c7f687 64cd14ee;**
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Certidão TRF 3ª - Oosp Midia S.A (1410293) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002338917

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA** , ou vinculado ao **CNPJ de número 05.004.523/0001-20,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: Y7ELGQDZEYAC B6LI8B 4N686ZaY9GAWTWA
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 05 de outubro de 2016 às 14h29min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Certidão ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA (1410460) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000579537

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **05.004.523/0001-20.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 2016, às 14:31.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **b4cfb0f5 fa0750bf ff8a39ea 0ca72682 c9eb5787;**

Certidão ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA (1410460) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 17

g) Èsta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Certidão ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA (1410460) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 18

Nº 3595921

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.** nem contra **o CNPJ: 05.004.523/0001-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/10/2016 às 14:35 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/10/2016, 14h35min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA (1410460) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 19

05/08/2016 **8600186**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8708102 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., CNPJ: 05.004.523/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: *8600186*

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

05/08/2016 **8600191**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8399858 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., CNPJ: 05.004.523/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: *8600191*

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160002339067

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RADIO ELDORADO LTDA** , ou vinculado ao **CNPJ de número 60.694.239/0001-30,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: HBh4IMFZ6EaT X8HMGR UJIZWUP8aD4J9YS
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 05 de outubro de 2016 às 14h37min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Certidão Radio Eldorado Ltda (1410533) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ELDORADO LTDA
CNPJ: 60.694.239/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:20:42 do dia 09/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2017.
Código de controle da certidão: **ADE7.6566.4F10.3294**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01619798/0001-17
Razão Social: OESP PARTICIPACOES SA
Endereço: AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES 55 / LIMAO / SAO PAULO / SP / 2598-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2016 a 09/10/2016

Certificação Número: 2016091003280079183935

Informação obtida em 12/09/2016, às 16:50:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prova de regularidade - FGTS (1410661) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 24

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61533949/0001-41
Razão Social: S A O ESTADO DE SAO PAULO
Endereço: AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES 55 / LIMAO / SAO PAULO / SP / 2598-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2016 a 07/10/2016

Certificação Número: 2016090802023986638719

Informação obtida em 12/09/2016, às 16:45:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prova de regularidade - FGTS (1410661) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 25

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60694239/0001-30
Razão Social: RADIO ELDORADO LTDA
Endereço: RUA PIRES DA MOTA 820 E 830 / ACLIMACAO / SAO PAULO / SP / 1529-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2016 a 09/10/2016

Certificação Número: 2016091002454744729800

Informação obtida em 12/09/2016, às 16:25:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prova de regularidade - FGTS (1410661) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 26

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02688912/0001-23
Razão Social: OESP MIDIA LTDA
Endereço: AV PROFESSOR CELESTINO BOURROUL 100 4 AND PREDIO INDL / LIMAO / SAO PAULO / SP / 2710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2016 a 29/09/2016

Certificação Número: 2016083110224146130243

Informação obtida em 12/09/2016, às 16:51:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prova de regularidade - FGTS (1410561) SEI 53830.001835/2002 41 / pg. 27

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05004523/0001-20
Razão Social: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA
Endereço: RUA LIBERO BADARO 293 CJ C SALA 30 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 1009-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2016 a 25/09/2016

Certificação Número: 2016082702033438329122

Informação obtida em 12/09/2016, às 14:43:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prova de regularidade - FGTS (1410661) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 28

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.688.912/0001-23 **MATRIZ**		**18/08/1998**

NOME EMPRESARIAL **OESP MIDIA S/A**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições** **73.19-0-02 - Promoção de vendas** **73.19-0-03 - Marketing direto** **73.19-0-04 - Consultoria em publicidade**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PROFESSOR CELESTINO BOURROUL	**100**	**4 ANDAR - PREDIO INDL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.710-000	**LIMAO**	**SÃO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(011) 3856-2633

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/05/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2016** às **16:56:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/09/2016

Comprovante de inscrição de situação cadastral (1410694) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 29

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.619.798/0001-17 **MATRIZ**		**16/01/1997**

NOME EMPRESARIAL **OESP PARTICIPACOES S.A**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA**			
LOGRADOURO ********	NÚMERO ********	COMPLEMENTO ********	
CEP ********	BAIRRO/DISTRITO ********	MUNICÍPIO ********	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(011) 8562-804**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **BAIXADA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **30/12/2014**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL **INCORPORACAO**			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2016** às **16:58:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/09/2016

Comprovante de inscrição de situação cadastral (14110694) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOÃO LARA MESQUITA,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.121.408-65, portador(a) do RG nº 6.231.860-3, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **JOÃO LARA MESQUITA** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:.-

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
0007548-39.1987.8.26.0000	30/09/1987	Foro Central Cível
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO		
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
9007489-29.1986.8.26.0000	24/06/1986	Foro Central Cível

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-

São Paulo, aos 05 dias do mês de setembro de 2016. -.-

Eu, _____(Tamara Garcia), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Certidão (14411858) SEI 53850.001835/2002-41 / pg. 31

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.5 – Seção de Informações V
Complexo Judiciário Ipiranga – Rua Agostinho Gomes, 1225 – Sala 1 – Tel.: 2064-9775

CERTIDÃO CÍVEL

Tamara Garcia, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **RUY MESQUITA FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 376.717.158-91, portador(a) do RG nº 4.490.007, verificou constar o(s) seguinte(s) processos: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S/A O ESTADO DE S.PAULO
CNPJ: 61.533.949/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:42:44 do dia 18/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2016.
Código de controle da certidão: **A74F.FF84.5518.F75E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Os parcelamentos especiais na PGFN são objeto de RQAs em termos.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - COLIR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00675/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.030370/2017-49
INTERESSADOS: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: Consulta acerca de procedimentos licitatórios e alterações contratuais das empresas licitantes ou contratantes, tendo em vista modificações normativas ocorridas, implementadas mormente pelo Decreto 7.670, de 16 de janeiro de 2012 e pela Lei 13.424, de 28 de março de 2017.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I-RELATÓRIO

1. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão encaminha para análise desta Consultoria Jurídica, por meio da Nota Técnica 11.373/2017/SEI-MCTIC, consulta acerca de procedimentos licitatórios e alterações contratuais das empresas licitantes ou contratantes, tendo em vista modificações normativas ocorridas, implementadas mormente pelo Decreto 7.670, de 16 de janeiro de 2012 e pela Lei 13.424, de 28 de março de 2017.

2. Trata-se de consulta *in abstrato,* ou seja, desvinculada de um caso concreto específico. Foi elaborada para o fim de subsidiar a solução de certames licitatórios ainda pendentes nesta Pasta, os quais devem ter prosseguimento, constituindo o objeto dos trabalhos da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos moldes do artigo 1° da Portaria n° 2480, de 05 de maio de 2017.

3. Em 08 de maio de 2017, foi publicada, no Diário Oficial da União, a aludida Portaria n° 2.480, de 05 de maio de 2017, que instituiu a Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, destinada a dar prosseguimento aos

Parecer Jurídico 675/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2006138) SEI 53830.001825/2002-41 / pg. 34

processos de seleção das entidades que serão contempladas com as outorgas para a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nas concorrências que possuem objeto dessa natureza, já existentes nesse Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

4. Uma vez instalada, a Comissão obteve ciência do Parecer nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, no qual foi firmado entendimento pela possibilidade de alterações contratuais das licitantes no decurso do processo licitatório, desde que respeitadas as regras da licitação pública, principalmente, em relação às condições do edital, os preceitos do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. . As dúvidas suscitadas na consulta encaminhada ao órgão jurídico dizem respeito à aplicabilidade das alterações promovidas pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, na análise dos processos de licitação dos serviços de radiodifusão, em tramitação, e à vigência do entendimento firmado, no Parecer nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, especificamente quanto às alterações contratuais no decorrer do certame licitatório, focando, ainda, alterações do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, decorrentes da edição do Decreto 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

6. Assim se delineam as perguntas da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão (Nota Técnica 11.373/2017/SEI-MCTIC), cujos aspectos jurídicos serão esclarecidos pela Consultoria Jurídica, no presente parecer:

> Diante do exposto, com o objetivo de subsidiar os trabalhos da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, sugere-se o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para análise e manifestação quanto à aplicabilidade da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, na análise dos processos de licitação dos serviços de radiodifusão, em tramitação, e a vigência do entendimento firmado no Parecer nº 696/2011/CONJUR-MC/AGU, especialmente quantos aos seguintes itens:
>
> a) A nova redação da alínea "b" do artigo 38 da Lei nº 4.117/62 incide sobre os processos licitatórios que se encontram em tramitação nesse Ministério? Caso a alteração atinja totalmente ou a maior parte do objeto social da empresa ou a sua composição, poderá ensejar desclassificação por transferência indireta?
>
> b) A partir da entrega da documentação de habilitação e, uma vez que as alterações contratuais devem ser informadas no prazo de 60 dias, a empresa que extrapolar o período da homologação do certame deve ser desclassificada e/ou o ato de homologação deve ser anulado?
>
> c)Se o prazo de 60 dias não for atendido, mesmo que diante da inexistência da homologação, este fato enseja a sua desclassificação desta concorrente no procedimento licitatório?;
>
> d)A omissão da lei quanto ao limite qualitativo e quantitativo para a realização de alterações contratuais e estatutárias alcança o procedimento licitatório antes da homologação, mesmo quando a empresa opta por alterar integralmente seu controle societário?;
>
> e) Quanto às empresas desclassificadas, em virtude de transferências indiretas praticadas antes da homologação do certame licitatório, em momento anterior a publicação da referida Lei, quando prevalecia o juízo da obrigatoriedade de sua desclassificação, poderão ser revistas de ofício pela Administração ou, se provocadas pelo Administrado, poderão ser conhecidas?;
>
> f) Os processos que se encontram em fase anterior à homologação do certame poderão ser analisados à luz da Lei nº 13.424/17, que altera a Lei nº 4.117/62, substituindo a declaração disposta na alínea "j" do artigo 38,

pelo rol de certidões exigidas no artigo 15 do Decreto nº 52.795/63? Ou, por vinculação ao instrumento convocatório, deve-se continuar exigindo a apresentação das certidões dispostas no §4º do artigo 15 do Decreto nº 52.795/63?

g)Deve ser exigida a declaração mencionada no artigo 38 da Lei nº 4.117/62 acrescida do rol das certidões elencadas no artigo 15 do Decreto nº 52.795?

7. Ficam delimitados, dessa feita, os questionamentos a serem respondidos.

8. Oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria objeto da consulta, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU. Confira-se:

> Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
>
> I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
>
> II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
>
> III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
>
> IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
>
> V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
>
> VI - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
>
> a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
>
> b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Primeiramente, mencione-se o **PARECER Nº 696 /2011/RZL/CONJUR-MC/AGU,** exarado pelo então Consultor Jurídico deste Ministério, o qual harmonizou posicionamento desta Consultoria Jurídica que se aplicava à questão de alterações do contrato social de entidades licitantes e contratantes do serviço público de radiodifusão. Assim dispôs o aludido parecer a respeito de alteração de contrato social das empresas:

NA LICITAÇÃO,ATÉ A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME ATÉ O DECRETO LEGISLATIVO E RESPECTIVO CONTRATO	APÓS A EDIÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO E ASSINATURA DO CONTRATO
A empresa pode	A empresa deve	A empresa deve respeitar	A empresa se submete às

fazer qualquer alteração do seu contrato social, desde que com respeito à legalidade, sem ingerência do Ministério das Comunicações.	comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer a documentação respectiva para análise.	o artigo 38 da Lei 4117/62 e demais normas para concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, comunicando ou pedindo anuência prévia a esta Pasta Ministerial, conforme o caso, e trazendo a documentação correspondente.	normas jurídicas aplicadas às concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, inclusive o disposto no artigo 38 da Lei 4.117/62.

10. Nesse diapasão, firmou-se entendimento no sentido de que é possível alterar o contrato social das empresas licitantes **durante o curso do certame**, desde que realizada a comunicação a esta Pasta Ministerial e juntados os documentos pertinentes para análise da manutenção do atendimento aos requisitos do instrumento convocatório e da legislação aplicável. Cite-se trecho do **PARECER Nº 696 /2011/RZL/CONJUR-MC/AGU:**

> Uma vez ocorrida a sessão pública para a entrega da documentação de habilitação, ao fornecer tais documentos, já se iniciou a fase de habilitação e não mais será possível que alterações contratuais de ordem subjetiva sejam efetuadas livremente.
>
> A licitante que trouxe sua documentação, comprometeu-se no sentido de que aquela é a realidade da empresa. Aquele quadro é que será observado para fins de verificação para futura contratação, ou seja, para fins de habilitação.
>
> Após iniciada a fase de habilitação, se houver um intervalo temporal entre a entrega dos documentos e a análise pela Comissão Especial de Licitação e tal lapso for suficiente para a efetivação de uma alteração do quadro societário ou administrativo da empresa, deve-se comunicá-la ao Ministério e trazer a respectiva documentação para ser juntada aos autos.
>
> Deve-se respeitar a comunicação ao Ministério das Comunicações, até a homologação do certame. Durante o procedimento licitatório, desde a entrega da documentação de habilitação até a homologação do mesmo, vigoram as regras da licitação pública, mormente, o Edital, o Decreto 52.795/63 e a Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente. (Grifamos).

11. **Após a homologação** do certame, a empresa, embora não seja ainda concessionária ou permissionária propriamente dita, é **concesionária/permissionária *in fieri*,** ou seja, já sustenta robusta expectativa de direito, devendo daí em diante obediência aos ditames do artigo 38 da Lei 4.117/62 (comunicação ou anuência prévia em face de

modificação de seu contrato social) e também de toda a legislação aplicável. O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou nesse sentido, conforme indicará este parecer.

12. Com maior razão, após o Decreto Legislativo e com a assinatura do contrato, o artigo 38 da Lei 4.117/62 deve ser adotado implicando comunicação ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em certos casos de alteração do contrato social e anuência prévia nas hipótese em que a lei assim demandar (transferência direta, por exemplo).

13. Suponha-se a hipótese da alteração societária que não foi apresentada quando da entrega dos documentos de habilitação porque efetivamente não existia naquele momento. Mas, após a fase de habilitação e antes da declaração de vencedora e homologação, a licitante havia empreendido alteração societária, deveria, ao menos, informar à Comissão Especial de Licitação, para análise da mesma e da documentação pertinente.

14. Atente-se para o entendimento judicial proferido pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça.

> *"CONTRATO ADMINISTRATIVO – DESCONSTITUIÇÃO – ATO COMPLEXO – CÓDIGO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ART. 38) – RECEPÇÃO CONSTITUCIONAL – VIGÊNCIA – CONCESSIONÁRIAS DE RADIODIFUSÃO – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA – CONSENTIMENTO DA UNIÃO (L. 4.117/62 – ART. 38).*
>
> *1. É lícito à autoridade que celebra contrato administrativo, declarar-lhe a nulidade, sem desconstituir os respectivos atos preparatórios.*
>
> *2. O art. 38 da Lei 4.117/62 não foi derrogado pela Constituição Federal de 1988.*
>
> *3. O teor do art. 21, XII, "a", da CF, compete à União explorar os serviços de telecomunicações. Ora, quem explora, pode estabelecer as condições em que tal exploração pode ser concedida. Na hipótese, tais condições encontram-se no art. 38 da Lei 4.117 (Código Nacional de Telecomunicações).*
>
> *4. O controle estatal sobre a composição do capital das concessionárias de telecomunicações liga-se radicalmente ao potencial de influência que tais empresas exercem sobre a população. Não é à toa que os exploradores de tais serviços arrogam-se o epíteto de "formadores de opinião".*
>
> *5. A alteração na composição societária das concessionárias de telecomunicações, dependem de autorização da União, "ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações" (CBT, art. 38).*
>
> *6. Em meio ao processo de que resultou a candidata à concessão, é defeso à concessionária alterar seus estatutos sociais, sem as cautelas do CBT (art. 38). (Mandado de Segurança nº 8.937-DF (2003/0025640-5). (Grifamos).*

15. O citado *writ* contou com a relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros. Em seu voto, o ilustre relator destacou que:

> *"(...)*

A impetrante afirma que obteve autorização para alterar sua composição social. Oferece como prova de tal consentimento, declaração passada pelo Delegado do Ministério das Comunicações em Goiás, asseverando que a impetrante "não é executante do serviço de radiodifusão sob nenhuma forma. Portanto, querendo, poderá alterar seus atos a qualquer tempo sem anuência do Ministério das Comunicações".

Semelhante declaração, entretanto, não supre a exigência do art. 38, b, do CBT, a dizer que "a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas depende, para sua validade, de aprovação do Governo, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações".

A tese de que a alteração contratual aconteceu antes da aprovação parlamentar da concessão e, por isso, não dependia de consentimento previsto no art. 38 não aproveita. De fato, antes de firmar o contrato de concessão, a impetrante não era tecnicamente, concessionária. Era, no entanto, concessionária in fieri. Vale dizer: encontrava-se em meio do processo que lhe veio a conceder o direito de executar o serviço. (grifei).

Denego a Segurança".

16. Outro julgado mais recente também do Superior Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº 12.620-DF (2007/002588-3), sob a relatoria do Ministro José Delgado, teve a seguinte ementa:

"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PERMISSÃO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. ANULAÇAÕ DE LICITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS (DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS E ALTERAÇAÕ NO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA) PARA A HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

1. Cuida-se de mandado de segurança contra ato imputado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações que declarou nula a homologação do resultado final de concorrência para a execução de sons e imagens na cidade de Porto Alegre/RS. A anulação, acatando Parecer da Consultoria Jurídica do citado Ministério, concluiu que o ingresso no quadro social da impetrante de sócios após a habilitação ocasionou transferência direta ou indireta da permissão, com ofensa ao Decreto nº 52.795/73. Alegação da impetrante que os sócios não possuíam mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital, o que, em tese, descaracterizaria a transferência da permissão, vem como, à época da habilitação (17/03/1998), seria impossível a apresentação de documentação dos sócios, visto que ingressaram na sociedade somente em 18/10/2000, pelo que não se poderia alterar a pontuação da proposta apresentada.

2. Conforme Celso Antônio Bandeira de Melo:

Considera-se líquido e certo o direito, independente de sua complexidade, quando os fatos a que se deva aplicá-lo sejam demonstráveis de plano; é dizer, quando independam de instrução probatória, sendo comprováveis por documentação acostada quando da impetração da segurança ou, então, requisitada pelo juiz a instâncias do impetrante, se o documento necessário estiver em poder de autoridade que recuse fornecê-lo.

3. Sob tal aspecto, era dever da impetrante demonstrar documentalmente que preenchera todos os requisitos necessários para ter sua proposta homologada e afastar as conclusões expostas no Parecer e nas notas da consultoria do Ministério das Comunicações.

4. Todavia, a decisão do Ministério das Comunicações, para anular a homologação, baseou-se em dois aspectos: a) na existência de ações judiciais alterando o controle da empresa, algumas vezes pela

determinação de exclusão do sócio majoritário, outras pela inclusão no quadro social de dois outros sócios, o que resultaria na transferência indireta da permissão; e ***b) ausência de comunicação à comissão de licitação das alterações societárias com a apresentação da documentação dos sócios.***

5. Cabia à impetrante instruir a petição com documentos que comprovassem o cumprimento efetivo das normas do edital de licitação, a ausência de transferência da permissão e a inexigibilidade de comunicação dos atos modificativos à comissão de licitação. Ao contrário, documentos juntados aos autos (procuração e alteração do contrato social) comprovam que um dos sócios passou a integrar a sociedade na qualidade de sócio-gerente, o que implica, em tese, transferência indireta da permissão para pessoa que, segundo consta do Parecer, é detentora de outras 15 (quinze) outorgas de radiodifusão juntamente com outro sócio.

6. A exigência de apresentar a documentação dos sócios e informar as alterações ocorridas no capital social da empresa encontram fundamento nos arts. 220, § 5º, e 222, § 1º, da CF/1988. E, para dar cumprimento a tais mandamentos constitucionais, a legislação regulamentar exige que seja comunicada qualquer modificação no quadro social e de capital ao Ministério das Comunicações (art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei nº 4117/1962 – e Decreto n. 52795/1963), o que, ***in casu****, não foi feito pela impetrante.*

7. Havendo vício que importe nulidade do ato administrativo, a administração pode revogá-lo a qualquer tempo, especialmente se se tratar de licitação para execução de serviços públicos, em que o estrito cumprimento às exigências do Código Brasileiro de Telecomunicações e de seu decreto regulamentador devem ser rigorosamente observados pela Administração Pública.

8. Ausência de direito líquido e certo a amparar a impetrante.

9. Segurança denegada, com a cassação da liminar" (grifei).

17. Por fim, no que tange à operacionalização do trabalho pela Consultoria Jurídica, entende-se que a teor do Regimento Interno desta Pasta Ministerial, os documentos novos a serem juntados por ocorrência de fato superveniente deverão ser analisados pela Comissão Especial de Licitação, havendo dúvidas jurídicas submeta-se a questão à Consultoria Jurídica.

18. **Pontuadas as razões do Parecer 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU**, datado de 27 de junho de 2011, vejamos as alterações legislativas posteriores a tal documento de orientação jurídica, que, decorrencialmente, implicam em alteração **parcial** de suas conclusões.

19. Em 17 de janeiro de 2012 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto 7.670, de 16 de janeiro de 2012. O aludido Decreto introduziu alterações à redação do Decreto 52.795/63, especialmente no que tange à documentação exigida pelo artigo 15 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, para a entidade e seus sócios, inclusive o dirigente.

20. Anos depois, sobreveio a edição da Lei 13.424, de 28 de março de 2017, com publicação no DOU de 29.3.2017. Para as questões ora em exame, interessam, principalmente, as modificações que tal lei efetivou no texto do artigo 38 da Lei 4.117/63, *in litteris*:

"Art. 38. .....

a) pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;

b) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

.....

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º (VETADO).

§ 2° (Revogado).

§ 3° A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

21. Interessante comparar o atual texto da Lei 4.117/62, com sua redação pretérita. Confira-se:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

REDAÇÃO ORIGINAL- ALÍNEA A

a)os diretores e gerentes serão brasileiros natos e os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Conselho de Telecomunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, para estas últimas funções.

REDAÇÃO DA ALÍNEA A DADA PELA LEI 10.610/2002

a) os administradores ou gerentes que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

REDAÇÃO DA ALÍNEA A DADA PELA LEI 13.424/2017

a) pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)

REDAÇÃO ORIGINAL- ALÍNEA B

b)a modificação dos estatutos e atos constitutivos das emprêsas depende, para sua validade, de aprovação do Govêrno, ouvido prèviamente o Conselho Nacional de Telecomunicações;

REDAÇÃO DA ALÍNEA B DADA PELA LEI 10.610/2002

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

REDAÇÃO DA ALÍNEA B DADA PELA LEI 12.872/2013

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato; (Redação dada pela Lei nº 12.872, de 2013)

REDAÇÃO DA ALÍNEA B DADA PELA LEI 13.424/2017

b) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)

REDAÇÃO ORIGINAL- ALÍNEA C

c) a transferência da concessão, a cessão de cotas ou de ações representativas do capital social, dependem, para sua validade, de autorização do Govêrno após o pronunciamento do Conselho Nacional de Telecomunicações.

(VETADO). O silêncio do Poder concedente ao fim de 90 (noventa) dias contados da data da entrega do requerimento de transferência de ações ou cotas, implicará na autorização. (Partes mantidas pelo Congresso Nacional)

REDAÇÃO DA ALÍNEA C DADA PELA LEI 10.610/2002

Parecer Jurídico 675/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2006138) SEI 53830.001885/2002-41 / pg. 42

c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

REDAÇÃO DA ALÍNEA C DADA PELA LEI 12.872/2013

c) a alteração de objetivos sociais, a alteração de controle societário das empresas e a transferência da concessão, permissão ou autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.872, de 2013)

REDAÇÃO DA ALÍNEA C DADA PELA LEI 13.424/2017

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)

d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das emprêsas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

e) as emissôras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diàriamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional;

f) as emprêsas, não só através da seleção de seu pessoal, mas também das normas de trabalho observadas nas estações emissôras devem criar as condições mais eficazes para que se evite a prática de qualquer das infrações previstas na presente lei;

REDAÇÃO ORIGINAL DA ALÍNEA G

g) a mesma pessoa não poderá participar da direção de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

REDAÇÃO DA ALÍNEA G DADA PELA LEI 10.610/2002

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

h) as emissôras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo para transmissão de serviço noticioso.

i) as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República e aos órgãos de registro comercial ou de registro civil de pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante. (Incluída pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

ALÍNEA J INCLUÍDA PELA LEI 13.424/2017

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluída pela Lei nº 13.424, de 2017)

REDAÇÃO ORIGINAL DO PARÁGRAFO ÚNICO

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de emprêsa concessionária de rádio ou televisão quem esteja no gôzo de imunidade parlamentar ou de fôro especial.

REDAÇÃO REVOGADA

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial. (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002) (Revogado pela Medida Provisória nº 648, de 2014) (Vigência encerrada)

REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.610/2002

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial. (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)

REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIO 648/2014- VIGÊNCIA ENCERRADA

§ 3º Em casos excepcionais de interesse público, ato conjunto dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil e da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República poderá flexibilizar, por tempo determinado, o horário da retransmissão prevista na alínea "e" do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 648, de 2014) (Vigência encerrada)

REDAÇÃO DO §3º DADA PELA LEI 13.424/2017

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)

22. Note-se que mudanças significativas no dispositivo do artigo 38 da Lei 4.117/62 já haviam sido realizadas por meio da Lei 12.872, de 2013. Naquela ocasião, assim se desenhava a norma:

[...] as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário **[leia-se transferência indireta]** e as modificações de quadro diretivo **[leia-se administração da entidade]** deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60

Parecer Jurídico 675/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2006138) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 44

(sessenta) dias a contar da realização do ato; (Redação dada pela Lei nº 12.872, de 2013). [Inserção de comentários nossos].

23. É o relatório. Portanto, aclarados alguns pontos relevantes, passemos a responder os questionamentos trazidos pela consulta da CEL.

II- RESPOSTA À CONSULTA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

II.i Questionamento da alínea "a" da Nota Técnica 11.373/2017/SEI-MCTIC

24. PERGUNTA (alínea a) :**A nova redação da alínea "b" do artigo 38 da Lei nº 4.117/62 incide sobre os processos licitatórios que se encontram em tramitação nesse Ministério? Caso a alteração atinja totalmente ou a maior parte do objeto social da empresa ou a sua composição, poderá ensejar desclassificação por transferência indireta?**

25. Em se tratando de mais de uma pergunta, desmembro a resposta para melhor compreensão.

26. **RESPOSTA :Sim, a nova redação da alínea "b" do artigo 38 da Lei nº 4.117/62 incide nos processos licitatórios que se encontram em tramitação nesse Ministério, uma vez que há expressa determinação neste sentido na novel Lei 13.424/2017, isto é, o artigo 8º que assim dispõe, como se verifica de sua literal redação:**

> Art. 8º Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo. .

27. Questiona-se, ainda, se caso a alteração atinja totalmente ou a maior parte do objeto social da empresa ou a sua composição, poderá ensejar desclassificação por mudança de controle societário ou da maioria das cotas sociais.

28. **RESPOSTA: Quanto ao objeto social da empresa o que se exige é que preveja expressamente a prestação de serviço de radiodifusão e não traga nenhum objeto ilegal ou ilícito. Cumprido isto, não há maiores problemas para a entidade licitante ou contratante.**

29. **RESPOSTA: Já quanto à transferência de cotas sociais, passou a ser comunicada *a posteriori*, prescindindo-se , pois, da prévia anuência. Seguem os ditames normativos:**

> **LEI 4.117/62- redação atual**
>
> b)as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)

30. Observa-se que o artigo 90 do Decreto 52.795/63 é incompatível com a nova lei 13.424/2017. Este aduz:

Art 90. Nenhuma transferência, direta ou indireta de concessão ou permissão, poderá se efetivar sem **prévia autorização** do Governo Federal, sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância dêsse requisito. [Grifamos]

31. O artigo 90 do Decreto 52.795/63 é inconciliável com a nova legislação, como aludido. Isto se dá vez que a Lei 13.424/2017 prevê que as alterações de contrato social que redundem em mudança de controle societário (as alterações contratuais ou estatutárias) devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 60 dias, dispensada prévia anuência desta Pasta.

32. Explique-se. O novel artigo 38 da Lei 4.117/62, conjugando-se as alíneas "b" e "c"aduz que transferência direta, isto é, de uma pessoa jurídica para outra, demanda prévia anuência do MCTIC (alínea c), ao passo que as demais alterações contratuais (alínea b) devem ser comunicadas em 60 dias da realização do ato, inclusive se for atinente a controle societário.

33. Entretanto, a pergunta da CEL é se a mudança de mando ou de titularidade da maioria de cotas enseja desclassificação da entidade no certame licitatório. A RESPOSTA é não. Se a entidade cumpre os requisitos legais e editalícios (condições de habilitação) e as normas de radiodifusão, não há sentido em desclassificá-la.

34. Só que, ainda que atendidos os requisitos previstos na legislação e no edital, se descumprida a obrigação de comunicar as mudanças contratuais, deverá haver a aplicação da sanção editalícia de multa, no caso de alteração ocorrida antes da homologação (data do arquivamento na Junta Comercial). Se for realizada alteração do contrato social no momento em que já houver um certame homologado, já há o vínculo da entidade com a Administração Pública, na condição de concessionária *in fieri*, devendo resultar em processo de apuração de infração (PAI) por ausência de comunicação em 60 dias.Deve ser mencionada a prescrição e suas possíveis repercussões na situação em voga. Somente o DEAA via processo de apuração pertinente poderá declarar se houve ou não incidência da prescrição em cada caso concreto. Confira-se o artigo 1° da Lei 9.873/99:

*Art. 1º **Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal**, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.*

*§ 1º **Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso**.*

§ 2º Quando o fato objeto da ação punitiva da Administração também constituir crime, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal. (Destacamos).

35. **Logo, durante a licitação, basta que o licitante que já entregou sua documentação de habilitação comunique as alterações de seu contrato social à Comissão Especial de licitação e traga documentação pertinente, para aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação (artigo 55, XIII, Lei 8.666/93) e disposições normativas. Para tal comunicação, não há o prazo de 60 dias propriamente, cabe comunicação ao Poder Público a qualquer tempo, até a homologação.**

Parecer Jurídico 675/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2006138) SEI 53830.001885/2002-41 / pg. 40

II.ii- Questionamento da alínea "b" da Nota Técnica 11.373/2017/SEI-MCTIC

36. PERGUNTA (alínea b): **A partir da entrega da documentação de habilitação e, uma vez que as alterações contratuais devem ser informadas no prazo de 60 dias, a empresa que extrapolar o período da homologação do certame deve ser desclassificada e/ou o ato de homologação deve ser anulado?**

37. RESPOSTA: Para responder à dúvida posta, mister nova reprodução do quadro sinótico do PARECER 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU:

NA LICITAÇÃO,ATÉ A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME ATÉ O DECRETO LEGISLATIVO E RESPECTIVO CONTRATO	APÓS A EDIÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO E ASSINATURA DO CONTRATO
A empresa pode fazer qualquer alteração do seu contrato social, desde que com respeito à legalidade, sem ingerência do Ministério das Comunicações.	A empresa deve comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer a documentação respectiva para análise.	A empresa deve respeitar o artigo 38 da Lei 4117/62 e demais normas para concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, comunicando ou pedindo anuência prévia a esta Pasta Ministerial, conforme o caso, e trazendo a documentação correspondente.	A empresa se submete às normas jurídicas aplicadas às concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, inclusive o disposto no artigo 38 da Lei 4.117/62.

38. O quadro acima, com o qual concordamos, é cristalino ao dispor que somente a partir da homologação da concorrência de radiodifusão, que a entidade adquire o status de concessionária *in fieri* e, portanto, passa a respeitar o artigo 38 da Lei 4.117/62 e também toda a legislação que rege os serviços da radiodifusão.

39. Logo, durante a licitação, basta que o licitante que já entregou sua documentação de habilitação comunique as alterações de seu contrato social à Comissão Especial de licitação e traga documentação pertinente, para aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação (artigo 55, XIII, Lei 8.666/93) e legais. Para tal comunicação, **não** há o prazo de 60 dias propriamente, cabe comunicação ao Poder Público a qualquer tempo, **até a homologação**. **Homologada a licitação** (concessionária/permissionária *in fieri*), para as alterações de contrato social das empresas, arquivadas na Junta Comercial **após tal marco**, incide o prazo de 60 dias para comunicar as mudanças contratuais efetivadas, com entrega de documentos e conferência do atendimento aos requisitos de habilitação e disposições legais (Lei 8.666/93, edital, lei 4.117/62, Decreto 52.795/63).

40. Repita-se. **A pergunta da CEL é se a transferência do mando societário enseja desclassificação da entidade no certame licitatório. A RESPOSTA é não. Se a entidade cumpre os requisitos legais e editalícios (condições de**

habilitação), não há sentido em desclassificá-la. Só que, se descumprida a obrigação de comunicar as mudanças contratuais, deverá haver a aplicação da sanção editalícia de multa. Se não houver qualquer situação enquadrada na Lei 4.117/62, Decreto 52.795/63 e Decreto Lei 236/67 e normas de radiodifusão, aplicam-se as sanções do edital, em processo a ser conduzido pela Comissão Especial de Licitação, garantidos o contraditório e a ampla defesa (artigo 5º, LV, Constituição Federal).

41. No antigo entendimento esboçado no Parecer Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, a simples violação à obrigação de comunicar as mudanças do contrato social da entidade licitante era motivo de desclassificação na concorrência. Isto ocorria, embora a comunicação de arquivamento de alterações na Junta Comercial constituísse obrigação acessória e ocasionasse vício formal, uma vez que o primordial era verificar o atendimento aos requisitos legais e editalícios. Ou seja, era importante comunicar para que esta Pasta dispusesse da informação e pudesse analisar se estavam mantidos os requisitos necessários.

42. Revisa-se, pois, o Parecer Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, para que a mera omissão na comunicação não enseje desclassificação da empresa caso esta atenda integralmente aos requisitos legais e do instrumento convocatório. Porém, é cabível o sancionamento da entidade faltosa. A penalidade deve ser aplicada de acordo com os parâmetros a seguir delineados.

43. Antes da homologação cabe a sanção prevista no edital. Se já for um certame homologado, já há o vínculo da entidade com a Administração Pública, na condição de concessionária *in fieri*, devendo resultar em processo de apuração de infração (PAI) por ausência de comunicação em 60 dias. Este deverá redundar na aplicação de suspensão, sendo praxe administrativa sua conversão em multa. Até porque se a entidade não detém ainda a licença de funcionamento é impossível aplicar penalidade de suspensão, já que esta ainda não executa o serviço de radiodifusão. Todavia, se deixar de cumprir os requisitos de habilitação (artigo 55, XIII, Lei 8.666/93) ou determinações legais, a entidade deve ser desclassificada com base nisto. Neste ponto, revisa-se o PARECER 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, já que se permite afastar a desclassificação superveniente da entidade, desde que cumpridos os requisitos legais no que tange aos sócios ingressantes e demais alterações do contrato social, sancionando-se a entidade pela violação à obrigação de comunicar a esta Pasta acerca da mudança de seu contrato social.

44. Em se aplicando a sanção editalícia, destaca-se, ainda, a Lei 13.097, de 19 de janeiro de 2015. Embora os editais de concorrência de radiodifusão desta Pasta previssem multas de até 10 (dez) vezes o valor da outorga, considerou-se a sanção superlativa. Lei posterior e específica prevalece. Ou seja, no momento da aplicação da sanção editalícia ou contratual, devem-se compatibilizar os editais e contratos desta Pasta com o disposto no artigo 132, §6º, balizando as sanções pecuniárias pelo valor da outorga, sem ultrapassá-lo.

45. Assim dispõe o dispositivo legal supracitado, *in verbis*:

> Art. 132. Os débitos de concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, bem como de empresas que participam de procedimento licitatório de outorgas de radiodifusão, decorrentes do inadimplemento do preço público devido em razão da outorga do serviço poderão ser pagos nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei.

[...]

§ 6º **Nenhuma penalidade decorrente de descumprimento do edital de licitação para concessão e permissão de serviços de radiodifusão poderá ultrapassar o valor da outorga.**

46. Outra hipótese, portanto, considerando que a permissão ou concessão somente se aperfeiçoam com a celebração do contrato, quando não houve a assinatura por descumprimento de obrigação regulamentar, é possível seja declarado, administrativamente, que a entidade decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, devendo ser convocada a segunda colocada para assumir a posição da primeira ou revogar o certame, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93. Isto se dá quando os novos sócios da entidade não cumprem requisitos e isto é verificado no momento que antecede a assinatura do contrato de outorga, sem prejuízo das sanções cabíveis.

47. **RESPOSTA: Quanto à anulação do ato de homologação, devido à entidade ter realizado mudanças em seu contrato social antes do referido ato administrativo, sem a devida comunicação, revisa-se também o entendimento do PARECER 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU. Vislumbra-se um vício formal, mera ausência de comunicação. Se a entidade atende aos requisitos legais e editalícios (condições de habilitação), não há sentido em desclassificá-la, como já dito, tampouco em anular seu ato de homologação. A homologação promovida por despacho do Ministro de Estado contempla a pessoa jurídica e não os sócios propriamente, embora considere condições afetas a estes. Assim, manter-se-ia o ato de homologação, se, e apenas se, forem atendidos os requisitos de habilitação e legais pelos novos sócios ingressantes. Mas é prudente e necessário que o Ministro publique novo despacho, atestando que tais requisitos foram observados e que, por conseguinte, fica ratificada a homologação dantes realizada.**

48. **O marco para aplicação da penalidade por ausência de comunicação de mudança contratual da entidade, é a data do arquivamento na Junta Comercial respectiva. Rememore-se que se descumprida a obrigação de comunicar as mudanças contratuais, deverá haver a aplicação da sanção editalícia de multa, caso a alteração contratual tenha sido *arquivada antes da homologação*. Se a alteração do contrato social for *arquivada na Junta Comercial após o certame ter sido homologado*, já há o vínculo da entidade com a Administração Pública, na condição de concessionária *in fieri*, devendo resultar em processo de apuração de infração (PAI) por ausência de comunicação em 60 dias, que deverá redundar na aplicação de suspensão, sendo praxe administrativa sua conversão em multa. Até porque se a entidade não detém ainda a licença de funcionamento é impossível aplicar penalidade de suspensão. Não se suspende o serviço que ainda está inoperante. Todavia, se deixar de cumprir os requisitos de habilitação (artigo 55, XIII, Lei 8.666/93) ou as normas de radiodifusão, a entidade deve ser desclassificada com base nisto e, segundo o mesmo raciocínio, na ausência dos requisitos de habilitação ou legais, anula-se a homologação do certame, respeitado o artigo 54 da Lei 9.784/99.**

II.iii- Questionamento da alínea "c" da Nota Técnica 11.373/2017/SEI-MCTIC

49. PERGUNTA (alínea c): Se o prazo de 60 dias não for atendido, mesmo que diante da inexistência da homologação, este fato enseja a sua desclassificação desta concorrente no procedimento licitatório?

50. **RESPOSTA já dada nos itens 40 a 48 . Se a mudança do contrato social da empresa se dá antes da homologação, ela pode comunicar a alteração a qualquer tempo até a homologação, afastado o prazo de 60 dias. Com a homologação, a comunicação deve se dar em 60 dias contados da data do registro ou arquivamento do ato na Junta Comercial pertinente.**

II.iv- Questionamento da alínea "d" da Nota Técnica 11.373/2017/SEI-MCTIC

51. PERGUNTA (alínea d): A omissão da lei quanto ao limite qualitativo e quantitativo para a realização de alterações contratuais e estatutárias alcança o procedimento licitatório antes da homologação, mesmo quando a empresa opta por alterar integralmente seu controle societário?;

52. **RESPOSTA: A legislação não traz limites quanto à quantidade aceitável de alterações de contrato social de empresas de radiodifusão. Somente quanto à maioria das cotas e o mando societário é que paira o controle do Poder Público. Qualitativamente, como já dito, devem ser estritamente observados os requisitos de habilitação e normativos, desde a entrega da documentação pertinente e durante toda a execução do contrato de prestação de serviço de radiodifusão (artigo 55,XIII, Lei 8.666/93), mesmo quando a empresa opta por alterar integralmente seu controle societário. A eventual desclassificação da entidade decorrerá do não atendimento aos requisitos legais.**

II.v- Questionamento da alínea "e" da Nota Técnica 11.373/2017/SEI-MCTIC

53. PERGUNTA (alínea e): Quanto às empresas desclassificadas, em virtude de transferências indiretas praticadas antes da homologação do certame licitatório, em momento anterior a publicação da referida Lei, quando prevalecia o juízo da obrigatoriedade de sua desclassificação, poderão ser revistas de ofício pela Administração ou, se provocadas pelo Administrado, poderão ser conhecidas?

54. RESPOSTA: **não** deve haver revisão de casos pretéritos, isto porque se as empresas foram desclassificadas com base em entendimento jurídico daquela época, houve amparo na legalidade, e mais, houve despacho do ministro de desclassificação da empresa, logo, foi produzido ato jurídico perfeito (o despacho ministerial), o qual deve ser preservado. Assim preleciona o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal:

> XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

55. Ademais, nova interpretação jurídica somente se aplica para o futuro, assim dispõe o artigo 2º, inciso XIII, da Lei 9784/99. Vejamos:

> XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, **vedada aplicação retroativa de nova interpretação.** [grifos nossos].

56. As **exceções** seriam os casos pendentes, em que ainda não houvesse o despacho do Ministro pela desclassificação da licitante no certame. Na ausência de ato jurídico perfeito e de preclusão, nestas hipóteses, valeria aplicar o novo entendimento com manutenção da classificação da envolvida, desde que obedecidos todos os requisitos de habilitação.Também cabe revisão de ofício em casos de flagrante ilegalidade, como preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

> **A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;** ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Grifamos).

II.vi- Questionamento da alínea "f" da Nota Técnica 11.373/2017/SEI-MCTIC

57. PERGUNTA (alínea f): Os processos que se encontram em fase anterior à homologação do certame poderão ser analisados à luz da Lei nº 13.424/17, que altera a Lei nº 4.117/62, substituindo a declaração disposta na alínea "j" do artigo 38, pelo rol de certidões exigidas no artigo 15 do Decreto nº 52.795/63? Ou, por vinculação ao instrumento convocatório, deve-se continuar exigindo a apresentação das certidões dispostas no §4º do artigo 15 do Decreto nº 52.795/63?

58. RESPOSTA: A questão posta suscita determinações de leis diversas. A lei 8.666/93, regente de licitações públicas, aduz que deve ser observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (artigo 3º), qual seja, o edital de licitação, o qual exige certidões cível, criminal e de protesto dos sócios e dirigentes das entidades licitantes.

59. É preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, a **Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, sofreu algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas no edital de Licitação de radiodifusão* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

> Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> (...)"Art. 38. .....
>
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

60. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a **aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação:** *"Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo"*.

61. Com efeito, entende-se que a **finalidade das certidões** de primeiro grau mencionadas acima encontra-se atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração "***de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos sócios e dirigentes nas esferas penal, civil e administrativa.

62. Com o advento da Lei 13.424, de 28 de março de 2017 (artigo 5º), houve expressa revogação do artigo 34, alínea "a" da Lei 4.117/62. Assim, o Código Brasileiro de Telecomunicações deixou de exigir a idoneidade moral como dantes, **para balizar seus contornos de forma mais objetiva**., erigindo **requisito legal** a ser preenchido por licitantes e contratantes de serviço de radiodifusão. Portanto, há nova sistemática cujos parâmetros estão descritos no **artigo 38, alínea "j"** da Lei 4.117/62, com a nova redação dada pela Lei 13.424, de 28 de março de 2017. Em outros termos, há novo requisito, qual seja a apresentação de declaração prevista no novel artigo 38, j da Lei 4.117/62.

63. A documentação já ofertada nos autos se pendente de decisão administrativa (artigo 8º daLei 13.424/2017) será analisada à luz da nova legislação.

64. Os casos que estariam pendentes de apreciação, submeter-se-iam, portanto, à nova legislação quanto aos contornos do que venham a ser as exigências para fins de execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Nestes casos pendentes de decisão de habilitação ou homologação, ainda se consideram as certidões, posto que demandadas pelo edital da licitação (princípio da vinculação ao instrumento convocatório), porém, leia-se seu conteúdo à luz da nova legislação, isto é, averigue-se pelas certidões se algum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado

Parecer Jurídico 675/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2006138) SEI 53000.001835/2002-41 / pg. 51

ou proferida por órgão judicial colegiado nos "ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1° da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

65. Para conciliar os dispositivos legais que versam sobre vinculação ao instrumento convocatório e sobre a exigência de declaração de sócios e dirigentes de que não incorrem nos dispositivos da Lei 13.424/2017, entenda-se que **para entidades vencedoras, deve ser exigida antes da homologação do certame, via ofício, a apresentação da declaração do artigo 38, j, da Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, introduzido pelo Art. 5° da Lei 13.424/17. Confira-se:**

(...)"Art. 38. .....

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1° da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

II.vii- Questionamento da alínea "g" da Nota Técnica 11.373/2017/SEI-MCTIC

66. PERGUNTA (alínea g): Deve ser exigida a declaração mencionada no artigo 38 da Lei n° 4.117/62 acrescida do rol das certidões elencadas no artigo 15 do Decreto n° 52.795?

67. A resposta à dúvida exposta na alínea "g" já está descrita nos itens 59 a 65 deste Parecer. Em suma, as certidões ofertadas nos autos devem ser analisadas de acordo com os parâmetros postos pela nova legislação. O rol de documentos do artigo 15 do Decreto 52.795/63 continua valendo para as licitações já deflagradas, por ser reproduzido no bojo do edital regente das concorrências , em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Mas sua análise se dá sob a égide do novo contexto normativo. Ademais, **para entidades vencedoras, deve ser exigida antes da homologação do certame, via ofício, a apresentação da declaração do artigo 38, j, da Lei 4.117/62 inserido pelo art. 5° da Lei 13.424/17. Se acaso a vencedora for eliminada do certame por qualquer razão, convocam-se as demais licitantes em ordem de classificação. Nesse caso, deverá ser exigida a declaração supramencionada da licitante que galgar a posição de vencedora.**

68. Finalizadas as respostas aos questionamentos postos, restam ser esclarecidos alguns aspectos relevantes.

III- DISPOSIÇÕES FINAIS

69. Deve ser conferido pela CEL o artigo 11 da Lei 13.424/2017 o qual dispõe sobre os dispositivos legais ora revogados.

70. Observe-se o que dispõe o artigo 2° da lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro:

*Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, **a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.***

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

71. Por derradeiro, aponte-se que questões atinentes ao certame propriamente dito, **mesmo após a homologação da concorrência**, devem ser analisadas pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, com fulcro no artigo 2°, inciso VI da Portaria 2480, de 05 de maio de 2017. Na fase contratual, a análise passa à Secretaria de Radiodifusão, salvo quanto a questões pretéritas, atinentes, como dito, ao certame em si, quando atuará a CEL.

72. Assim, respondidos todos os questionamentos postos, submeta-se o parecer à consideração superior.

Brasília, 19 de junho de 2017.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 51585064 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK. Data e Hora: 19-06-2017 11:56. Número de Série: 13649619. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Parecer Jurídico 675/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2006138) SEI 53000.001835/2002-41 / pg. 53

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00927/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.030370/2017-49
INTERESSADO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTO: Consulta. Incidência das alterações promovidas na Lei nº 4.117, de 1962, pela Lei nº 13.424, de 2017, aos certames licitatórios de radiodifusão ainda pendentes de conclusão, objeto da Portaria-MCTIC nº 2.480, de 2017.

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o Parecer nº 00675/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.
2. Submeta-se o feito à superior consideração do Senhor Consultor Jurídico Adjunto.

Brasília, 19 de junho de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250030370201749 e da chave de acesso 05b1b741

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 52997106 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 19-06-2017 14:27. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Parecer Jurídico 675/201 CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2006138) SEI 5 001635/2002-41 / pg. 55

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00928/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.030370/2017-49
INTERESSADO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTO: CONSULTA. INCIDÊNCIA DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº 4.117, DE 1962, PELA LEI Nº 13.424, DE 2017, AOS CERTAMES LICITATÓRIOS DE RADIODIFUSÃO AINDA PENDENTES DE CONCLUSÃO, OBJETO DA PORTARIA-MCTIC Nº 2.480, DE 2017.

1. Aprovo o **DESPACHO n. 00927/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, que aprovou o **PARECER n. 00675/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU,** da lavra da Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk., Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão.

2. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 19 de junho de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
Advogado da União
Consultor Jurídico Adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250030370201749 e da chave de acesso 05b1b741

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 53029388 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 19-06-2017 15:45. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Parecer Jurídico 675/201 CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2006138) SEI 53 001835/2002-41 / pg. 57

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja – Sala 100-B – CEP 70044-900
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 29300/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**
Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº55, 2º mezanino - Bairro Limão
CEP 02598-900 São Paulo/SP

Assunto: **Concorrência nº 160/2001-SSR/MC. Alteração da Lei nº 4.117, de 1962. Exigência de apresentação de declaração.**

Senhor Representante Legal,

1. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, acrescentou a alínea "j", ao artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para incluir, dentre os requisitos legais para execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, a apresentação de "*declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990*".

2. De acordo com o Parecer nº 00675/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, exarado pela Consultoria Jurídica deste Ministério: "*O rol de documentos do artigo 15 do Decreto 52.795/63 continua valendo para as licitações já deflagradas, por ser reproduzido no bojo do edital regente das concorrências* (...) *Ademais,* ***para as entidades vencedoras deve ser exigida, antes da homologação do certame, via ofício, a apresentação da declaração do artigo 38, j, da Lei 4.117/62, inserido pelo art. 5º da Lei nº 13.424/17****. Caso a vencedora for eliminada do certame por qualquer razão, convocam-se as demais licitantes em ordem de classificação*".

3. Diante disso, considerando que as inovações trazidas pela Lei nº 13.424, de 2017, aplicam-se aos processos pendentes de contratação, solicito à Vossa Senhoria que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, a declaração referida no artigo 38, alínea j, da Lei nº 4.117, de 1962, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

4. Por fim, cumpre advertir que a falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, nos termos do §3º, do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 1962.

Atenciosamente,

ANDREIA ARAUJO PORTELLA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Araujo Portella, Presidente da**

Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, em 03/07/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2006461** e o código CRC **6789342B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29300/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53830.001835/2002-41 - Nº SEI: 2006461

De São Paulo para Brasília, 06 de julho de 2017.

À

Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja – Sala 100-B – CEP 70044-900

Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ref.: Ofício nº 29300/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53830.001835/2002-41 - Nº SEI: 2006461

Assunto: Concorrência nº 160/2001-SSR/MC. Alteração da Lei nº 4.117, de 1962. Exigência de apresentação de declaração.

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.004.523/0001-20, com sede na Av. Eng. Caetano Alves, nº 55, Bairro do Limão, São Paulo – SP, por seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., em atenção ao Ofício em referência, apresentar a declaração solicitada – doc. anexo -, conforme dispõe a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que acrescentou a alínea "j", ao Artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Atenciosamente,

p/ ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Francisco Mesquita Neto

Mariana Uemura Sampaio

DECLARAÇÃO

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.004.523/0001-20, com sede na Av. Eng. Caetano Alves, nº 55, Bairro do Limão, São Paulo – SP, DECLARA, conforme Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que acrescentou a alínea "j", ao Artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que: "nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".

São Paulo, 06 de julho de 2017.

p/ ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

Francisco Mesquita Neto | **Mariana Uemura Sampaio**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

Protocolo n°: 53830.001835/2002-41

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se apenas a Resposta ao Ofício nº 29300/2017/SEI-MCTIC, devidamente anexada ao processo, apesar da não devolução do AR.

Devolvo o processo para análise.

Em 14/07/2017

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Caliman Donna**, **Técnico de Nível Superior**, em 14/07/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2044065** e o código CRC **8CBAE840**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53830.001835/2002-41 SEI nº 2044065

JR327213387BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

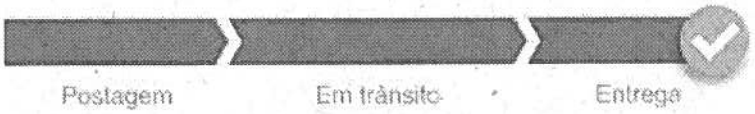

Objeto entregue ao destinatário
09/08/2017 10:26 SAO PAULO / SP

09/08/2017 10:26 SAO PAULO / SP	**Objeto entregue ao destinatário**
09/08/2017 09:38 SAO PAULO / SP	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
07/08/2017 18:05 Brasilia / DF	**Objeto postado após o horário limite da agência** Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

Outros (origem externa) Rastreamento_Correios_Sistema Eldorado (2117795) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 3

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE



OF. 79300/2017/SEI-MCTIC/DECOM /CGPO/SEOUT
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, Nº 55, 7º MEZANINO –
BAIRRO LIMÃO
CEP: 02.598 - 900 SÃO PAULO/SP
PROC.: 53830.001835/2002-41
CONCORRÊNCIA Nº 160/2001

UF | PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO PRESTADOR / SIGNATURE DE PRESTATEUR: Cassio Aparecido Costa

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON: 12 07 17

NÚMERO DE ENTREGA / CONTROLE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: 12 JUL 2017 DR/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: 38.667.048-2 / CARGO / FUNÇÃO: Cen... de Correspondências

RECOLHIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR / CONTROLE DE DESTINO / CONTROLE DE DESTINO

CARIMBO E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: Paulo Sergio Mat. - 8.870.104-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JH 00164996 2 BR

Correios

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05/07/2017

10 JUL 2017

UNIDADE POSTAL DE DEPÓT / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

BRASILIA/DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônic
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70064-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Outros (origem externa) AR JH-00164996 2 BR RECEBIDO (2062826) SEI 53830.001335/2002-41 / pg. 5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 17299/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53830.001835/2002-41 (relacionado com o Processo Piloto n.º **53000.004830/2001-61**).

Assunto: Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC. Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens. Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à possível homologação da Concorrência nº 160/2001, relativa à outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, e possível adjudicação do seu objeto à vencedora Eldorado Sistema de Televisão Ltda.

ANÁLISE

2. Da análise dos autos, verifica-se que a Nota nº 163/2016/CONJUR-MC/CGU/AGU (1129042), sugeriu a restituição dos autos à Secretaria para que fosse novamente oficiada a licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., para a localidade de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, haja vista que a entidade não cumpriu integralmente as exigências.

3. A Conjur, nos termos do **Nota Nº 163/2016/CONJUR-MC/CGU/AGU** (1129042), solicita, em síntese que:

> 22. Inicialmente, cumpre ressaltar que as diligências solicitadas não foram integralmente cumpridas. A exemplo, menciona-se a não apresentação de certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas relativas à SA Estado de São Paulo; bem como a existência de inúmeras certidões positivas em relação às quais a entidade não apresentou certidões de objeto e pé, limitando-se apenas à colacionar cópia do protocolo de solicitação de tais certidões (protocolo nº 53900.051020/2015-56, doc. nº 0746530).
>
> 23. Assim, é necessário que, antes que se proceda à homologação do certame, a Secretaria notifique novamente a entidade para que cumpra integralmente as diligências solicitadas no Parecer nº 37/2016/SEI-MC, sob pena de revogação do certame. Empós, retornem os autos à Consultoria Jurídica.

4. Já no **Parecer Nº 509/2016/CONJUR- MCTIC/CGCE/CGU/AGU**, expedido no bojo do Processo Piloto nº 53000.004830/2001-61, da referida Concorrência, a Conjur solicita que sejam apresentadas/esclarecidas as seguintes situações:

> "1. Explicação da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC);
>
> 2. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;
>
> 3. Devem ser juntadas certidões simplificadàs da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO;
>
> 4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores;
>
> 5. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;
>
> 6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentaçàò já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer;
>
> 7. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;
>
> 8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A.
>
> 9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigí-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl.01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.
>
> 10. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;
>
> 11. Mencionam-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que devem ser esclarecidas;

12. O diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63."

5. Antes de ser notificada, a entidade solicitou, por meio do Protocolo nº 53900.041131/2016-35, prorrogação de prazo para prestação de informações requeridas anteriormente, a qual foi deferida pela autoridade competente.

6. Desta forma, em 30/09/2016, a licitante protocolou, os seguintes documentos: nº.53900.055572/2016-14, nº.53900.055579/2016-36, nº.53900.055582/2016-50, nº.53900.055587/2016-82, nº.53900.055589/2016-71, nº. 53900.055596/2016-73, nº.53900.055599/2016-15, nº.53900.055602/2016-92 e nº.53900.055603/2016-37.

7. Da análise da documentação, até o presente momento não foram apresentados:

	EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS	*STATUS*
1	Certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, com a confirmação aposta na última folha de que se trata do ***"último ato arquivado".***	Não cumprida
2	T***odas*** as alterações de RÁDIO ELDORADO LTDA.	Incompleta **Faltam alterações contratuais da 3º a 13º.**
3	Apresentação pelo diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour, dos demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63, além da quitação eleitoral.	Incompleta

8. Assim sendo, faz-se necessário que a Entidade seja oficiada, para que tenha ciência dos documentos/esclarecimentos que devem ser apresentados. Para tanto, entende-se ser prudente o envio do Parecer Jurídico n.º 509/2016 e Nota nº 163/2016 à Entidade, para ciência.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópias desta Nota Técnica, do Parecer Jurídico n.º 509/2016 e Nota nº 163/2016 à Entidade a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos/esclarecimentos relacionados no parágrafo 7, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz, Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 04/08/2017, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro de Souza, Economista**, em 04/08/2017, às 14:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2086255** e o código CRC **D724E707**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja – Sala 100-B – CEP 70044-900
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 33864/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor(a)
Representante Legal da
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.
Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino - Bairro Limão
02598-900 São Paulo/SP

Assunto: **Concorrência n.º 160/2001- SSR/MC. Homologação do certame. Exigência. Processo n.º 53830.001835/2002-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da **Nota Técnica n.º 17299/2017/SEI-MC**, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

LUCIANA NÓBREGA BRAZ
Vice - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz, Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 04/08/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2090814** e o código CRC **1F19910B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33864/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53830.001835/2002-41 - Nº SEI: 2090814

OF: 33864/2017/SEI-MCTIC
Ao (À) Senhor(a)
Representante Legal da
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino – Bairro Limão
02598-900 - São Paulo/SP
PROC.: 53830.001835/2002-41





Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 32721338 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CELR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sede - Sala 100-B
70044-900 - Brasília/DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

LETIQUETA DO CARIMBO MP 17

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CELR
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sede - Sala 100-B
70044-900 - Brasília/DF

Correspondência Eletrônica - 2110847

Data de Envio:
07/08/2017 18:12:53

De:
MCTIC/CPLR (SEI-MC) <cplr.sei@mctic.gov.br>

Para:
janaina.medeiros@estadao.com

Assunto:
Concessão de TV - Pindamonhangaba

Mensagem:
Encaminho anexo Ofício e Nota Técnica de interesse da empresa Eldorado Sistema de Televisão ltda.

Atenciosamente
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

Anexos:
Nota_Tecnica_2086255.html
Oficio_2090814.html

De São Paulo para Brasília, 18 de agosto de 2016.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º Andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília/DF

Att: Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
M.D. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

Ref.: Ofício nº 33864/2017/SEI-MC
Processo nº 53830.001835/2002-41 – nº SEI 2090814

Prezada Senhora,

Em atendimento ao ofício em referência, recebido em 15.04.2016 (doc. 01), **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, devidamente constituída na forma da lei em vigor, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 2º mezanino, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.523/0001-20 ("ESTV"), por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., apresentar resposta às exigências determinadas na Nota Técnica nº 17299/2017/SEI-MC, conforme segue:

1. **Certidões simplificadas da Junta Comercial, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado";**
   Estamos reencaminhando a Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo "JUCESP", com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado".

2. **Todas as alterações da RÁDIO ELDORADO LTDA (3ª até a 13ª);**
   Estamos apresentando as alterações contratuais remanescentes (até a 13ª) em nome da Rádio Eldorado LTDA.

3. **Apresentação pelo diretor da RÁDIO ELDORADO, Sr. Ricardo Gandour, dos demais documentos elencados no Artigo 15 do Decreto 52.795/63, além da quitação eleitoral;**
   Estamos apresentando os documentos elencados no artigo 15, § 5º, do Decreto nº 52.795/63, em nome do Ex-Diretor da Rádio Eldorado, Sr. Ricardo Gandour. Todavia, reiteramos que o Sr. Ricardo Gandour, não faz mais parte do Quadro Diretivo, tendo em vista a alteração do quadro de administradores da Rádio Eldorado Ltda., conforme Ata de Reunião dos Sócios, registradas na JUCESP, em 22.06.2016, razão pela qual não estamos apresentando as declarações indicadas no Art. 15, §5º, alíneas "a" e "b", visto que entendemos que perderam

o seu objeto. Além disso, restou minuciosamente demonstrada tais alterações diretivas, por meio da Reposta ao Ofício nº 11775/2016, sob os protocolos nº 53900.055572/2016-14, 53900.055575/2016-58, 53900.055579/2016-36, 53900.055582/2016-50, 53900.055587/2016-82, 53900.055589/2016-71, 53900.055596/2016-73, 53900.055599/2016-15, 53900.055602/2016-92 e 53900.055603/2016-37.

Os documentos apresentados, são:

- Prova da condição de brasileiro nato;
- Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Distrital, Federal e Eleitoral, e Certidões de Protestos de Títulos;
- Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Distribuição TRF – 3ª Região;
- Quitação Eleitoral;

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

p. Mariana Uemura Sampaio

RÁDIO ELDORADO LTDA.
CGCMF Nº 60.694.239/0001-30
NIRC Nº 35 206 490 398

14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I - FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 e do CPF (MF) sob nº 956.157.418-72;

II - MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada, analista de sistemas, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.780 e do CPF (MF) sob nº 023.285.078-08;

III - RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.490.007 e do CPF (MF) sob nº 376.717.158-91;

IV - FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.154.932 e do CPF (MF) sob nº 946.823.308-10;

V - RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, separado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.434.275 e do CPF (MF) sob nº 006.117.878-06;

VI - JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, separado, produtor artístico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.860 e do CPF (MF) sob nº 006.121.408-65;

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 3

VII - ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584 e do CPF (MF) sob nº 006.585.348-23;

VIII - JÚLIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.523.147 e do CPF (MF) sob nº 376.716.858-87;

IX - ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.268.864 e do CPF (MF) sob nº 258.503.938-20;

X - ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.268.842 e do CPF (MF) sob nº 193.736.358-91;

XI - FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.583 e do CPF (MF) sob nº 021.392.968-69; e,

XII - MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.781, e do CPF (MF) sob nº 021.392.638-55.

titulares de 54,17% das quotas da RÁDIO ELDORADO LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Pires da Mota nº 820/830, Aclimação, inscrita no CGC (MF) sob nº 60.694.239/0001-30 e Registro do Comércio sob o nº do NIRC 35 206 490 398, resolvem:

1) Reduzir o quadro diretivo da Sociedade, extinguindo uma das Diretorias, ficando exonerado do cargo de Diretor o Sr. PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, deixando a Diretoria assim constituida: Diretor Superintendente, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO e demais diretores os Srs. JOÃO LARA MESQUITA, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento; e, JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594 e CPF (MF) sob nº 044.578.548-91.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 4

2) Tendo em vista a deliberação firmada no presente instrumento, os quotistas resolvem reformular parcialmente e consolidar o Contrato Social da Sociedade conforme redação seguinte:

"C O N T R A T O S O C I A L

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL
A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA, e será regida pelo presente contrato social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO
A Sociedade tem por objetivo a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço espécial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei.

§ 1º - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, a elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

§ 2º - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE
A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pires da Mota nº 820/830, 3º, 4º andares e térreo do bloco A e 3º, 4º e 5º andares do bloco B, Aclimação, podendo, abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO
O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 5

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital Social, totalmente integralizado, é de Cr$ 30.867.000.000,00 (trinta bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), dividido em 30.867.000.000 (trinta bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões) quotas iguais, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

b) ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

c) FRANCISCO MESQUITA NETO, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

d) MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

e) JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, 2.572.155.099 cotas, no valor de Cr$ 2.572.155.099,00 (Dois bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, noventa e nove cruzeiros);

f) MARINA CERQUEIRA CESAR MESQUITA, 2.572.155.099 cotas, no valor de Cr$ 2.572.155.099,00 (Dois bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, noventa e nove cruzeiros);

g) RUY MESQUITA FILHO, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

h) FERNÃO LARA MESQUITA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

i) RODRIGO LARA MESQUITA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

j) JOÃO LARA MESQUITA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 6

l) MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 5.144.452.550 cotas, no valor de Cr$ 5.144.452.550,00 (Cinco bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros);

m) LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 1.708.222 cotas, no valor de Cr$ 1.708.222,00 (Hum milhão, setecentos e oito mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros);

n) ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, 1.285.721.670 cotas, no valor de Cr$ 1.285.721.670,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros);

o) MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, 1.285.721.670 cotas, no valor de Cr$ 1.285.721.670,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros);

p) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, 1.285.721.670 cotas, no valor de Cr$ 1.285.721.670,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros);

q) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, 1.285.721.670 cotas, no valor de Cr$ 1.285.721.670,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros);

r) PATRICIA MARIA MESQUITA ALENCAR, 5.144.452.550 cotas, no valor de Cr$ 5.144.452.550,00 (Cinco bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros);

§ Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por um Diretor Superintendente, indicado pelos sócios que representem a maioria do capital social que, além de exercê-la diretamente, poderá delegar poderes de administração e gerência para de dois a cinco representantes de sua escolha, sócios ou não, residentes no país, designados Diretores, os quais, incluindo o Diretor Superintendente,

JUCESP

permanecerão em seus cargos até que venham a ser substituídos, a qualquer tempo, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

§ 1º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e receberão uma remuneração "pró-labore" determinada anualmente pelos sócios que representem a maioria do capital social, remuneração esta que será lançada na conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do Diretor substituído.

§ 3º - De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a Diretoria eleita e investida fica assim constituída: Diretor Superintendente o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, e Diretores os Srs. JOÃO LARA MESQUITA, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento; e, JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594 e do CPF (MF) sob nº 044.578.548-91.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;

b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;

c) convocar as reuniões de quotistas, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;

d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;

g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da sociedade;

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 8

h) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da reunião de quotistas; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela reunião de quotistas.

§ único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à reunião de quotistas planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à reunião de quotistas projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das reuniões de quotistas;
d) propor à reunião de quotistas, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar, independentemente da aprovação da reunião de quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

Polícia (2150000) SEI 01250 051930/2017-07 / pg. 9

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente;

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,

c) A reunião de quotistas poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

§ 1º - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em reuniões de quotistas; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

§ 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com excecão de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 10

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor à terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios quotistas, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

A reunião de Quotistas será realizada sempre que os interesses da sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade.

§ 1º - A Reunião de Quotistas será convocada pelo Diretor Superintendente ou por qualquer quotista, mediante aviso transmitido com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, telex, fax-símile ou telegrama independentemente da formalidade de convocação acima exposta, será considerada regular a reunião a qual comparecerem todos os quotistas.

§ 2º - As deliberações das Reuniões de Quotistas serão transcritas no "Livro de Atas das Reuniões de Quotistas" e somente terão validade quando aprovadas pela maioria das quotas representativas do capital social.

§ 3º - Os quotistas poderão ser representados nas reuniões por Procuradores, com poderes específicos para tal e dos quais não se exigirá a condição de sócio.

CLÁUSULA 13 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-à em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras do exercício findo, com base nos quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários.

§ 1º - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

§ 2º - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 11

CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pela divisão das comunicações da delegacia do Ministério da Infra-Estrutura em São Paulo - MINFRA.

CLÁUSULA 15 - DA PERMANÊNCIA NA SOCIEDADE
No caso de falecimento, incapacidade, ou retirada, amigável ou judicial, de qualquer sócio, seus herdeiros ou sucessores legais serão admitidos na sociedade, para o que fica desde já acordada a possibilidade de alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 16 - DO FORO
Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 17 - DISPOSIÇÃO FINAL
As cotas representativas do capital social são em sua totalidade e pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e são incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas e inalienáveis à estrangeiros, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

§ único - Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% do capital sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominativamente a brasileiros".

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 01 de junho de 1993

Sócios:

FRANCISCO MESQUITA NETO

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ

RUY MESQUITA FILHO

FERNÃO LARA MESQUITA

RODRIGO LARA MESQUITA

JOÃO LARA MESQUITA

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA

ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO

Testemunhas

DURVAL BORGES MORAIS

CLAUDIO ISABELO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
17.080/94-0
JOSÉ EDGARD L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 13

039099

CONTRATO SOCIAL

DE RADIO ELDORADO LIMITADA

...ooOoo...

Por êste instrumento particular de contrato de sociedade comercial, feito nos termos da legislação em vigor, declaramos nós, Francisco Mesquita, brasileiro, casado, jornalista, maior, Julio de Mesquita Filho, brasileiro, casado, maior, jornalista, Luiz Vieira de Carvalho Mesquita, brasileiro, casado, maior, - engenheiro, José Vieira de Carvalho Mesquita, brasileiro, casado, maior, jornalista, Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita, brasileira, solteira, maior, jornalista, Julio de Mesquita Neto, brasileiro, casado, maior, jornalista, Ruy Mesquita, brasileiro, casado, maior, jornalista, e Luiz Carlos Mesquita, brasileiro, casado, maior, jornalista, todos residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, na qualidade de acionistas remanescentes e únicos de Radio Eldorado S/A. que, de acôrdo com a autorização governamental expressa na Portaria nº 187, de 4 de abril de 1960, publicada no "Diário Oficial da União" de 5 de abril de 1960, Secção I, Parte I, pag. 6.247, e na Portaria - de 30 de maio de 1961, publicada no "Diário Oficial da União" de 5 de junho de 1961, Secção I, pag. 5.081, ambas do exmo.sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, e de acôrdo com a decisão tomada, por unanimidade, pelos acionistas de Radio Eldorado S/A. em assembléia geral extraordinária realizada a 20 de junho de 1961, cuja ata se está apresentando, juntamente com este, à Colenda Junta Comercial do Estado de São Paulo, resolvemos celebrar o presente contrato, pelo qual se regerá a Radio Eldorado Limitada, que resultou da transformação de Radio Eldorado S/A., contrato que mutuamente aceitamos e outorgamos, nos termos seguintes:

1ª

A Radio Eldorado Limitada agora sob forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, é a mesma, entidade jurídica, que até aqui operou, no Pais, como sociedade por ações sob a denominação de Radio Eldorado S/A., conforme deliberação tomada pela unanimidade dos acionistas da empresa, em assembléia geral extraordinária realizada, na sede social, aos 20 (vinte) de junho de 1961.

2ª

Com o mesmo patrimonio, os mesmos direitos e obrigações,

- continua -

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 14

27 OUT 1983

REGISTRADO SOB Nº 277.842-/-61

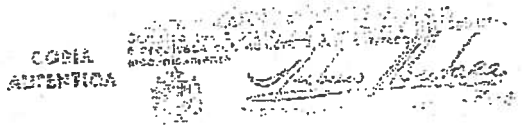

COPIA AUTENTICA

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 15

REGISTRADO SOB. Nº 277.842-761

27 OUT 1983

COPIA AUTÊNTICA

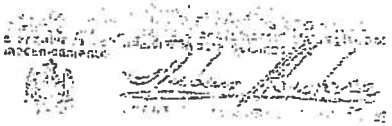

tes.

6ª

A sociedade, atualmente com séde em São Paulo, e filial no Rio de Janeiro, poderá abrir novas filiais em qualquer outro ponto do território brasileiro.

7ª

O tempo de duração da sociedade é de 20 (vinte) anos e se reputará sempre, prorrogado por mais cinco anos, se até seis meses antes de seu termo, ou do de qualquer das prorrogações, o contrato não for denunciado por qualquer dos socios.

8ª

Na hipótese de falecimento de algum de seus membros, a sociedade subsistirá entre os sobreviventes, ressalvado, não - obstante, ao conjugue do falecido, e aos herdeiros maiores, a faculdade de o substituirem, como socios, na proporção das partes, que lhes tocarem, da respectiva quotas, mediante aprovação do govêrno federal, mas sem direito ao exercício da gerência dos negocios sociais.

Parágrafo único: Até final julgamento da partilha dos bens da herança do falecido, o espólio será representado, perante a sociedade, por seus inventariante.

9ª

Se, entretanto, aos sucessores do finado não convier - continuarem na sociedade, os haveres do morte lhes serão pagos, de acôrdo com o balanço mais próximo da data da abertura da sucessão, em quatro prestações semestrais, acrescidos de juros, à taxa de oito por cento (8%).

10ª

Dos lucros, que se apurarem em 31 de dezembro e, facultativamente, em 30 de junho de cada ano, serão deduzidas, precipuamente, quotas nunca inferiores a trinta por cento (30%) para a formação de um fundo de reserva, e das indispensaveis previsões para amortizações, de bens do ativo, renovação de instalações e outros fins, observando-se, em cada distribuição de - lucros, a proporção reinante entre os valores das quotas de ca

- continua -

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 18

REGISTRADO SOB. Nº 277.842/16

27 OUT 1983

COPIA AUTENTICA

Petição (21506600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 19

da socio.

11ª

Para exame dos balanços e das quotas de lucros e perdas, os socios reunir-se-ão, em assembléia, nas primeiras quinzenas de fevereiro e de agôsto, ocasião em que também devem fixar o "pro labore" de cada um.

12ª

QUalquer matéria não prevista regular-se-á na conformidade da legislação em vigor.

...ooOoo...

E, por estarem entre si justos e avençados, obrigam-se os socios, por si, seus herdeiros e sucessores, a fielmente cumprirem este contrato, que assinam com duas testemunhas e, com todas, as suas folhas rubricadas pelos socios, vai datilografodo em duas vias de igual teor e forma, das quais a primeira, devidamente formalizada em conformidade com a legislação em vigor, ficará arquivada na Colenda Junta Comercial do Estado de São Paulo e a segunda devolvida e entregue aos interessados.

São Paulo,

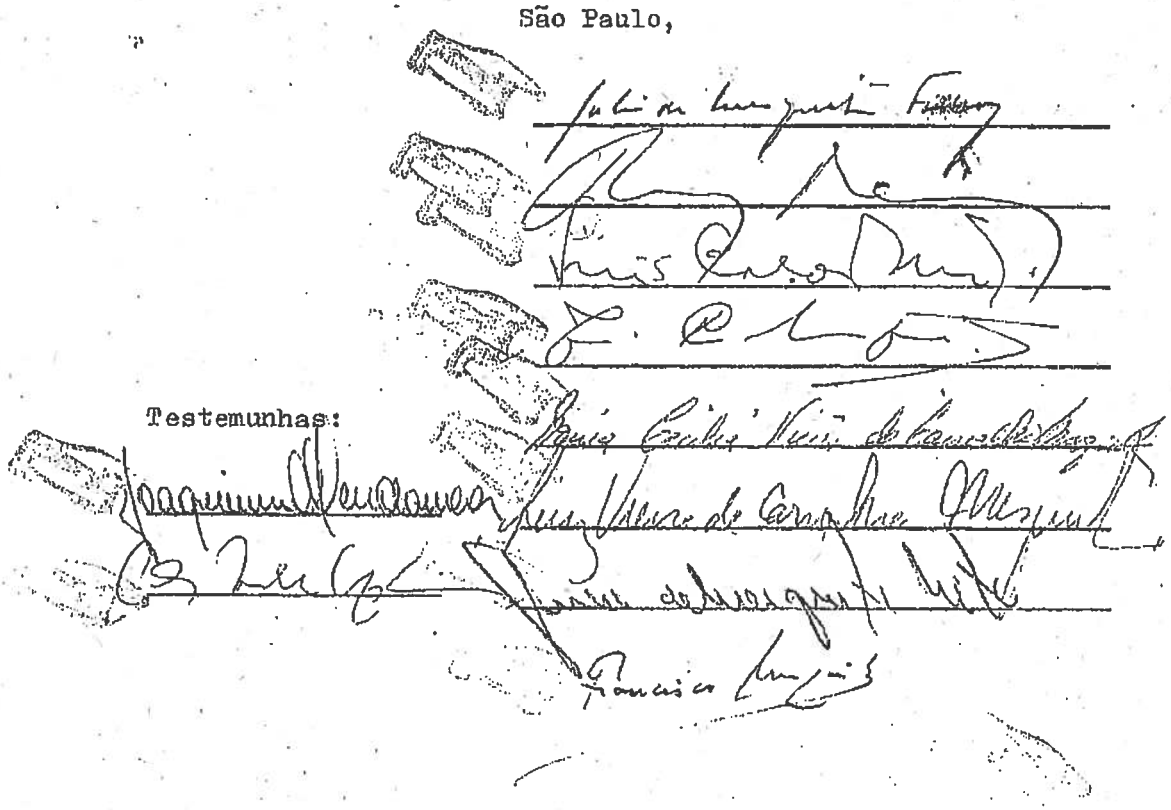

Testemunhas:

Petição (2150600) SEI 01250 051930/2017-07 / pg. 20

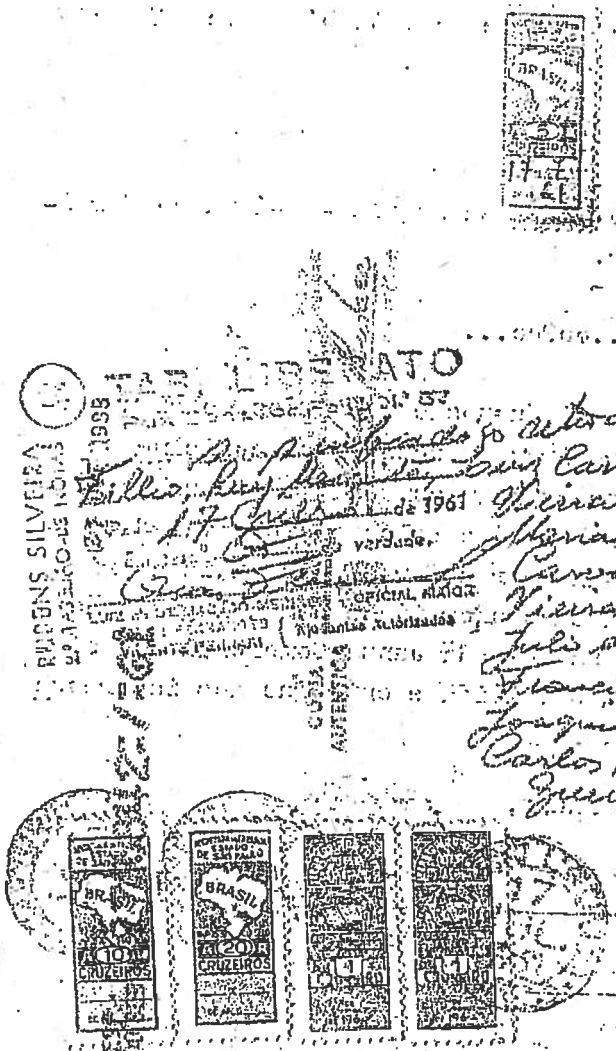

Certifico que a primeira via deste documento foi arquivada sob o n.º 217842, por decisão da Junta em sessão de hoje, Junta Comercial do Estado de São Paulo, de 8 de 1962

PERCEVAL LEITE BRITTO - Secretário

2 V

1a. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE RADIO ELDORADO LTDA

35358

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social I-FRANCISCO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Capitão Gracindo 86;II-JULIO DE MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Sabará 213, 3ºandar; III-LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua São Rémigio, 280;IV-JULIO DE MESQUITA NETO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Teodoro Ramos, 303; V- MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, solteira, maior, jornalista, residente e domiciliada nesta Capita à Rua Capitão Gracindo 86; VI-JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à rua Uabatuba, 37;VII-RUY MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Angatuba, 465 e VIII-LUIZ CARLOS MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Piauí, 650-9ºandar, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de RADIO ELDORADO LTDA, à Rua Major Quedinho, 76, têm entre si justo e contratado a alteração de seu contrato social, que está arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº277.842 em sessão de4.8.61, de acôrdo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a obrigatoriedade de se elevar o capital social pela correção monetária do ativo imobilizado, conforme determina a lei nº4.357 de 16 de julho de 1964, o capital social fica aumentado de Cr$ ..... Cr$ 8.000.000,00 para Cr$ 582.200.000,00. O referido aumento será efetivado pela utilização da quantia de Cr$ 574.200.000,00 a ser retirada da conta própria do passivo não exigível, deixando de ser aplicada no aumento ora realizado a parcela de Cr$ 289.474,30, para evitar o fracionamento de quotas, conforme permite o § 5º do artigo 3º da lei 4357/64, parcela essa que permanecerá na conta especial do passivo não exigível para ser utilizada na próxima correção monetária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios, de comum acôrdo resolvem alterar o valor

o/o

Petição (2150600) SEI-01250.051900/2017-07 / pg. 02

nominal das quotas da sociedade, para o efeito de uniformizá-lo em relação a todos os quotistas, passando as mesmas a ter o valor nominal de Cr$ .....- Cr$ 100.000,00 cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA : Tendo em vista o aumento do capital realizado e a alteração do valor nominal das quotas da sociedade, a cláusula 3a. do contrato social passa a ter a seguinte redação: "3a.-O capital social é de Cr$ .....- Cr$ 582.200.000,00(Quinhentos e oitenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros), dividido em 5.820(cinco mil oitocentos e vinte)quotas iguais, do valor nominal de Cr$ 100.000,00(cem mil cruzeiros)cada uma, assim distribuidas entre os sócios: Dr. Francisco Mesquita 2.038 quotas no valor total de Cr$..... Cr$ 203.800000,00; Dr. Julio de Mesquita Filho 2.038 quotas, no valor total de Cr$ 203.800.000,00; Dr. Luiz Vieira de Carvalho Mesquita, Dr. Julio de Mesquita Neto, Dna. Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita, Dr. José Vieira de Carvalho Mesquita, Dr. Ruy Mesquita e Dr. Luiz Carlos Mesquita, 291 quotas, cada um, no valor total de Cr$ 174.600.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social".

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas, como se a cada uma delas se fizesse especial menção.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 5 vias de igual teôr, isento o presente instrumento do impôsto de sêlo, nos têrmos do parágrafo 13º do artigo 3º da lei nº4.357 de 1964.

São Paulo,

TESTEMUNHAS:

Certifico que a 1.a via deste documento foi arquivada sob n.º 366911 por decisão da Junta em sessão de hoje e pagou Cr$ 857.700 correspondente ao Impôsto do Sêlo estadual. Junta Comercial do Estado de São Paulo.
S. Paulo, 8 de 6 de 1985

PERCEVAL LEITE BRITTO - Secretário

CÓPIA AUTÊNTICA

27 OUT 1983

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ELDORADO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social: I - FRANCISCO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital, á Rua Capitão Garcindo, 86; II - JULIO DE MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital, á Rua Sabará, 213, 3º.andar; III - LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital, á Rua São Remigio, 280; IV - JULIO DE MESQUITA NETO, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital, á Rua Teodoro Ramos, 303; V - JOSÉ VIEIRA DE CARVAIHO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital, á Rua Ubatuba, 37; VI - RUY MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital, á Rua Angatuba, 465; VII - MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVAIHO MESQUITA, brasileira, solteira, maior, jornalista, domiciliada e residente nesta capital, á Rua Capitão Garcindo, 86; e VIII - LUIZ CARLOS MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital, á Rua Piaui, 650- 9º.andar, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação de RÁDIO ELDORADO LTDA., com sede na Rua Major Quedinho, 76-7º.andar, tem entre si justa e contratada a alteração do seu contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº.277.842, por despacho em sessão de 4 de Agosto de 1961 e modificado conforme alteração arquivada na mesma Junta sob o nº.366.911, por despacho em sessão de 8 de Junho de 1965, de acôrdo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - À vista da obrigatoriedade da correção monetária do valor do seu ativo imobilizado, conforme determina a Lei

- continua -

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 24

REGISTRADO SOB. Nº 377.795/365

23 OUT 1993

CÓPIA AUTÊNTICA

Petição (21505001) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 25

Federal nº.4.357, de 16 de julho de 1964, o capital social fica elevado de Cr$.582.200.000 (Quinhentos e oitenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros) a Cr$.600.000.000 (Seiscentos milhões de cruzeiros). Este aumento será efetivado: a) pela utilização da quantia de Cr$.289.474 (Duzentos e oitenta e nove mil,quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros), saldo da correção anteriormente efetuada e não aplicada para evitar fraccionamento de quotas, conforme permite o § 5º do art.3º da lei supra referida nº. 4.357; b) pela utilização da quantia de Cr$.17.510.526 (Dezessete milhões, quinhentos e deis mil, quinhentos e vinte e seis - cruzeiros) decorrente de correção monetária do valor do ativo imobilizado,até 30 de abril de 1965, a ser retirada da conta - propria do passivo não exigivel, deixando de ser aplicada a restante quantia de Cr$.464.176.036 (Quatrocentos e sessenta e quatro milhões, cento e setenta e seis mil e trinta e seis cruzeiros), quantia que permanecerá como reserva especial, de acôrdo com o que permite a Portaria GB-131 de 21 de abril de 1965 do Ministro da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência do aumento de capital supra indicado e para ajustar o contrato aos termos do decreto federal nº.52.795 de 31 de outubro de 1963, a cláusula 3ª (terceira) do contrato social, acrecida de mais dois paragrafos, passa a ter a seguinte redação: "3ª. O capital social é de Cr$.600.000.000 (Seiscentos milhões de cruzeiros) dividido em 6.000 (Seis mil) quotas iguais, do valor nominal de Cr$.100.000 (Cem mil cruzeiros) cada uma, as quais se distribuem aos sócios na seguinte - proporção: 2.103 (Duas mil,cento e treis) quotas, no valor total de Cr$.210.300.000 (Duzentos e deis milhões e trezentos mil cruzeiros) ao sócio Francisco Mesquita; 2.103 (Duas mil,cento e treis) quotas, no valor total de Cr$.210.300.000 (Duzentos e deis milhões e trezentos mil cruzeiros) ao sócio Julio de Mesquita - Filho; 299 (Duzentos e noventa e nove)quotas, no valor total de

continua

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 20

REGISTRADO SOB. Nº 377.795/65

27 OUT 1983

COPIA AUTÊNTICA

Cr$.29.900.000 (Vinte e nove milhões e novecentos mil cruzeiros), ao sócio Luiz Vieira de Carvalho Mesquita; 299 (Duzentos e noventa e nove) quotas, no valor total de Cr$.29.900.000 (Vinte e nove milhões e novecentos mil cruzeiros) ao sócio Julio de Mesquita - Neto; 299 (Duzentos e noventa e nove) quotas, no valor total de Cr$.29.900.000 (Vinte e nove milhões e novecentos mil cruzeiros) ao sócio José Vieira de Carvalho Mesquita; 299 (Duzentos e noventa e nove) quotas, no valor total de Cr$ 29.900.000 (Vinte e nove milhões e novecentos mil cruzeiros) ao sócio Ruy Mesquita; 299 - (Duzentos e noventa e nove) quotas, no valor total de Cr$..... $.29.900.000 (Vinte e nove milhões e novecentos mil cruzeiros) á sócia Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita; 299 (Duzentos e noventa e nove) quotas, no valor total de Cr$.29.900.000 (Vinte e nove milhões e novecentos mil cruzeiros) ao sócio Luiz Carlos - Mesquita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é limitada á importância total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas juridicas, dependendo qualquer alteração contratual, inclusive transferência ou cessão de quotas, de prévia audiencia do Conselho Nacional de Telecomunicações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Observado o disposto no parágrafo segundo - desta cláusula, a transferência ou cessão de quaisquer quotas dependem, ainda, do expresso consentimento dos demais sócios, os - quais terão sempre o direito de preferência para aquisição das quotas a serem cedidas ou transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do determinado pelo presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações pela Portaria nº.73, de 22 de março de 1965, publicada no Diário Oficial da União de 27 de

continua.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 28

Abril de 1965, e da necessidade de adaptação ao disposto no decreto federal nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, a cláusula 2ª. do contrato social, acrescida de um parágrafo, passa a vigorar com a seguinte redação: "2ª. - O objeto da atividade da sociedade são os serviços de radiodifusão, compreendendo a transmissão de sons (radiodifusão sonora) e a transmissão de sons e imagens (televisão), e outros meios de informações, de publicidade e de propaganda, com fins lucrativos, mas visando, ao mesmo tempo, finalidades educativa, cultural, artistica, recreativa, informativa e civica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá executar o Serviço Especial de Musica Funcional".

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas, como se cada uma delas se fizesse menção especial.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento com as duas testemunhas abaixo, em 5 (cinco) vias de igual teor, isento o presente instrumento do imposto do selo, nos termos do § 13º do artigo 3º da lei nº.4.357 de 16 de julho de 1964.

São Paulo, 11 de Agosto de 1965

testemunhas

TABELIÃO TEIXEIRA

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 30

JUCESP
REGISTRADO SOB. Nº 377.793/65

27 OUT 1983

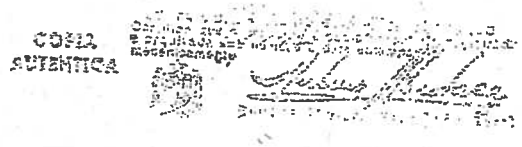

Petição (21506600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 31

3ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ELDORADO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social:-

I - FRANCISCO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital á Rua Capitão Garcindo, 86; II - JULIO DE MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital á Rua Pernambuco, 147-3º andar; III - LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, casado jornalista, domiciliado e residente nesta capital á Rua São Remigio, 280; IV - JULIO DE MESQUITA NETO, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital á Rua Teodoro Ramos, 303; V - JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital á Rua Ubatuba, 37; VI - RUY MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital á Rua Angatuba, 465; VII - MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, soleira, maior, jornalista, domiciliada e residente nesta capital á Rua Capitão Garcindo, 86; VIII - LUIZ CARLOS MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital á Rua Piauí, 650 - 9º andar, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação de RÁDIO ELDORADO LTDA., com séde na Rua Major Quedinho, 76-7º.andar, tem entre sí justa e contratada a alteração do seu contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº. 277.842, por despacho em sessão de 4 de agosto de 1961 e modificado conforme alterações arquivadas na mesma Junta sob os números 366.911 e 377.795 por despacho em sessões de 8 de junho de 1965 e 28 de setembro de 1965 respectivamente, de acôrdo com as seguintes cláusulas e condições:

- continua -

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 32

REGISTRADO SOB. Nº 586.702/71

27 OUT 1983

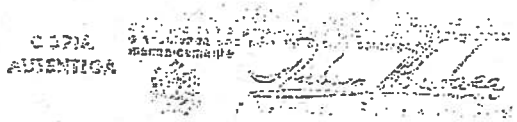

Petição (21506600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 93

4ª.ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ELDORADO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social:-

I - LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital á Rua São Remigio, 280; II - JULIO DE MESQUITA NETO, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital á Rua Theodoro Ramos, 303; III - JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital á Rua Ubatuba, 37; IV - RUY MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital á Rua Angatuba, 465; V - MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA; brasileira, solteira, maior, jornalista, domiciliada e residente nesta capital á Rua Capitão Garcindo, 86; VI - LUIZ CARLOS MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta capital á Rua Piaui, 650 - 9º.andar, únicos sócios da sociedade por - quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação de Rádio Eldorado Ltda., com séde na Rua Major Quedinho, 76 - 7º.andar, tem entre sí justa e contratada a alteração do seu contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº. 277.842, por despacho em sessão de 4 de agosto de 1961 e modificado conforme alterações arquivadas na mesma Junta sob os nºs., 366.911 por despacho em sessão de 8 de junho de 1965; 377.795 por despacho em sessão de 28 de setembro de 1965; e 39.397 por despacho em sessão de 24 de julho de 1969, de acôrdo com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - á vista da obrigatoriedade da correção monetária do valor do seu ativo imobilizado, conforme determina a Lei Federal nº.4.357 de 16 de julho de 1964, o capital social fica elevado de Cr$.2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para Cr$.3.000.000,00 (Treis milhões de cruzeiros). Este aumento será efetivado: a) pela utilização da quantia de Cr$.- 30.504,60 (Trinta mil, quinhentos e quatro cruzeiros e sessenta centavos) valor da reserva para manutenção do capital de giro próprio provisionada no exercicio de 1969; b) pela utilização da quantia de Cr$.345.350,33 (Trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e trinta e treis centavos) saldo da correção efetuada em 1968 e não aplicada para evitar fraccionamento de quotas, conforme permite o §

- segue -

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 36

JUCESP
REGISTRADO FOB Nº 586.703/71

27 OUT 1983

COPIA
AUTENTICA

Petição (21500600) SEI 01250.051980/2017-07 / pg. 87



5º do artigo 3º. da Lei supra referida nº.4.357; c) pela utilização da quantia de Cr$.592.368,52 (Quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos), decorrente da correção monetaria do ativo imobilizado apurada no exercicio de 1969 e d) pela utilização da quantia de Cr$.31.756,55 (Trinta e hum mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) decorrente da correção monetaria do ativo imobilizado apurada no exercicio de 1970, quantias estas que serão retiradas da conta propria do passivo não exigivel, deixando de ser aplicada a quantia restante do total apurado em 1970, que permanecerá como reserva especial, de acôrdo com o que permite a portaria Portaria GB 131 de 21 de abril de 1965 do Sr. Ministro da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrencia do aumento do capital supra citado e para ajustar o contrato aos têrmos do Decreto Federal nº.52.795 de 31 de outubro de 1963, a cláusula 3ª.(Terceira) do contrato social, passa a ter a seguinte redação:- 3ª. O capital social é de Cr$.3.000.000,00 (Treis milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas iguais do valor nominal de Cr$.100,00 (Cem cruzeiros) cada uma, as quais se distribuem aos sócios na seguinte proporção:- 10.500 (Deis mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr$.1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil cruzeiros) ao espolio do sócio Francisco Mesquita; 10.500 (Deis mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr$.1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil cruzeiros) ao espolio do sócio Julio de Mesquita Filho; 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) ao sócio Luiz Vieira de Carvalho Mesquita; 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) ao sócio Julio de Mesquita Neto; 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) ao sócio José Vieira de Carvalho Mesquita; 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) ao sócio Ruy Mesquita; 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) ao sócio Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita e 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) ao sócio Luiz Carlos Mesquita.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As quotas correspondente aos espolios

- segue -

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 38

27 OUT. 1983

JUCESP
REGISTRADO SOB. Nº 586.703/71

COPIA
AUTENTICA



Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 39

dos sócios Francisco Mesquita e Julio de Mesquita Filho encontram-se em processo de inventário para posterior distribuição.

PARAGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é limitada á importancia total do capital social.

PARAGRAFO TERCEIRO - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a extrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, inclusive transferência ou cessão de quotas, de prévia audiência do Conselho Nacional de Telecomunicações.

PARAGRAFO QUARTO - Observando o disposto do paragrafo terceiro desta clausula, a transferência ou cessão de quaisquer quotas dependem ainda, do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão sempre o direito de preferência para aquisição das quotas a serem cedidas ou transferidas.

CLAUSULA TERCEIRA - As demais clausulas do contrato social da Rádio Eldorado Ltda. permanecem inalteradas, como se a cada uma delas se fizesse especial menção.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento com as duas testemunhas abaixo, em 5 (cinco) vias de igual têor, isento o presente instrumento do imposto do selo, nos têrmos do § 13º.do artigo 3º da Lei 4.357 de 16 de julho de 1964.

São Paulo, 18 de Agosto de 1970

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da Turma de Vogais, datada de 14/XII/1971 foi registrado hoje sob n.º 586703
São Paulo, data supra
SEM CUSTO
PERCIVAL LEITE BRITTO
Secretário Geral

testemunhas

TABELIÃO

Julio de Mesquita Neto, Luiz Mesquita, Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita, José Vieira de Carvalho Mesquita, Luiz Vieira de Carvalho Mesquita, Luiz Carlos Mesquita, Joaquim Mendonça e Carlos Ferreira de Campos Vergueiro (8)

INDEXE
REGISTRADO SOB. Nº 586.704-7-71 27 (OUT) 1983

COPIA AUTENTICA

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 43

no Pais, ou seja Cr$.1.128.000,00 (Hum milhão, cento e vinte e oito mil cruzeiros), que somado ao capital anterior de Cr$..... 3.000.000,00 (Treis milhões de cruzeiros) totaliza o capital social atual de Cr$.4.128.000,00 (Quatro milhões, cento e vinte e oito mil cruzeiros). O aumento será efetivado: a) pela utilização da quantia Cr$.45.223,68 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e treis cruzeiros e sessenta e oito centavos), valor da reserva para manutenção do capital de giro próprio provisionada no exercicio de 1970; b) pela utilização da quantia de - Cr$.482.676,61 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e hum centavos), saldo da correção monetaria do ativo imobilizado efetuada em 1970 e não aplicada para evitar o fraccionamento de quotas, conforme permite o § 5º do artigo 3º da Lei nº 4.357 de 16 de julho de - 1964 e c) pela utilização da quantia de Cr$.600.099,71 (Seiscentos mil e noventa e nove cruzeiros e setenta e hum centavos), decorrente da correção monetaria do ativo imobilizado apurada no exercicio de 1971, quantias estas que serão retiradas da conta própria do passivo não exigivel, deixando de ser aplicada a quantia restante do total apurado no exercicio de 1971, que permanecerá como reserva especial, de acôrdo com o que permite a Portaria GB 131 de 21 de abril de 1965 do Sr.Ministro da Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrencia do aumento do capital supra citado e para ajustar o contrato aos têrmos do Decreto Federal nº.52.795 de 31 de outubro de 1963, a cláusula 3ª (Terceira) do contrato social, passa a ter a seguinte redação:- 3ª. O capital social é de Cr$.4.128.000,00 (Quatro milhões, cento e vinte e - oito mil cruzeiros) dividido em 41.280 (Quarenta e uma mil,duzentos e oitenta) quotas iguais do valor nominal de Cr$.100,00 (Cem cruzeiros) cada uma, as quais se distribuem aos sócios na seguinte proporção:- 6.880 (Seis mil,oitocentos e oitenta) quotas, no valor total de Cr$.688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros) aomsócio Luiz Vieira de Carvalho Mesquita; 6.880 (Seis mil,oitocentos e oitenta) quotas, no valor total de Cr$.688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros) ao sócio Julio de Mesquita Neto; 6.880 (Seis mil,oitocentos e oitenta) quotas, no valor total de Cr$.688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros) ao sócio José Vieira de Carvalho Mesquita; 6.880 (Seis mil,oitocentos e oitenta) quotas, no valor

- segue -

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 44

total de Cr$.688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros) ao sócio Ruy Mesquita; 6.880 (Seis mil,oitocentos e oitenta) quotas, no valor total de Cr$.688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros) ao sócio Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita e 6.880 (Seis mil,oitocentos e oitenta) quotas, no valor total de Cr$.688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil - cruzeiros) ao espólio do sócio Luiz Carlos Mesquita.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quota correspondente ao espólio do sócio Luiz Carlos Mesquita, encontra-se em processo de inventario para posterior distribuição.

PARAGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é limitada á importancia total do capital social.

PARAGRAFO TERCEIRO - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, inclusive transferências ou cessão de quotas, de prévia audiência do Conselho Nacional de Telecomunicações.

PARAGRAFO QUARTO - Observando o disposto no paragrafo terceiro desta clausula, a transferência ou cessão de quaisquer quotas dependem ainda, do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão sempre o direito de preferência para aquisição das quotas a serem cedidas ou transferidas.

CLAUSULA QUARTA - As demais clausulas do contrato social da Rádio Eldorado Ltda. permanecem inalteradas, como se a cada uma delas se fizesse especial menção.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento com as duas testemunhas abaixo, em 5 (cinco) vias de igual teôr, isento o presente instrumento do imposto do selo, nos têrmos do § 13º do artigo 3º da Lei 4357 de 16 julho de 1964.

São Paulo, 12 de JULHO, 1971.

testemunhas:

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 46

4

[illegible] Pedro
Luiz Mialão Mosquita
[illegible] Julio de Mosquita
[illegible] Neto, José Pereira de
Mialão Mosquita
[illegible] Mosquita Maria Cecilia
Maria de Mialão Mosquita
[illegible] Mendonça, Carlos
Pereira [illegible] por [illegible]

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão de 58 Turma de Vogais, datada de 14/001/1971 registrado hoje sob nº 586704
São Paulo, data supra
PERCIVAL LEITE DUTRO

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão de 82 Turma de Vogais, datada de 13/001/1971 registrado hoje sob nº 586702
São Paulo, data supra
PERCIVAL LEITE DUTRO

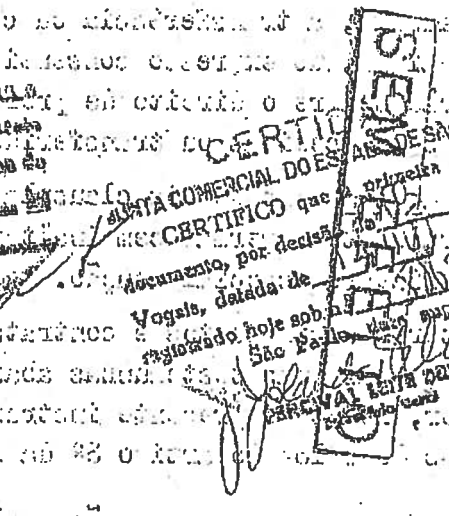

RÁDIO ELDORADO LTDA:

6a.ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular,JULIO DE MESQUITA NETO,brasileiro,casado,jornalista,residente e domiciliado à rua Rio de Janeiro,274,12º andar, nesta Capital, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº ..... 004421008,portador da carteira de identidade nº 547878,expedida pela Secretaria da Segurança Pública; RUY MESQUITA,brasileiro,casado,jornalista, residente e domiciliado à rua Angatuba,465,nesta Capital, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003212908,portador da carteira de identidade nº 551047,expedida pela Secretaría da Segurança Pública; JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA,brasileiro,casado, jornalista,residente e domiciliado à rua Ubatuba, 37, nesta Capital, inscrito no Cadastro de Contribuintes de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003212578,portador da carteira de identidade nº 798158,expedida pela Secretaria da Segurança Pública; LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA,brasileiro,casado,jornalista,residente e domiciliado à rua Santa Judith,131, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 004421198,portador da carteira de identidade nº 506514,expedida pela Secretaría da Segurança Pública; MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA,brasileira,solteira,jornalista,residente e domiciliada à rua Capitão Garcindo,87,nesta Capital, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003212818,portadora da carteira de identidade nº 862687,expedida pela Secretaría da Segurança Pública e LUIZ CARLOS MESQUITA (espólio),neste ato representado pela sua inventariante SARAH MARJORIE MESQUITA,brasileira, viuva, de prendas domesticas,residente e domiciliada à rua 37 esquina com rua 150,Morumbi,nesta capital, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003213118,portadora da carteira de identidade nº 1130676 , expedida pela Secretaría da Segurança Pública,únicos socios-cotistas da RADIO ELDORADO LIMITADA,com sede nesta Capital, à rua Major Quedinho,nº 76,7º andar,inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 60694239/001 e filial no Rio de Janeiro, à rua do Russel 434, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 60.694239/002,cujo contrato social foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de S.Paulo em 4 de agosto de 1961,sob nº 277.842, e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta em 8 de junho de 1965,sob nº 366911,em 28 de setembro de 1965, sob nº ..... 377795, em 14 de outubro de 1971, sob nº 586702, em 14 de outubro de 1971,sob nº 586.703, em 14 de outubro de 1971,sob nº 586704,têm justo e contratado o seguinte:

(continua fl.2)

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 48

13 JUL 1982

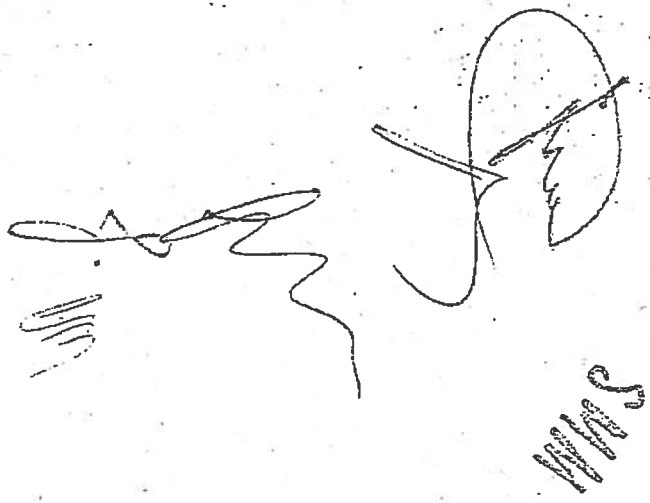

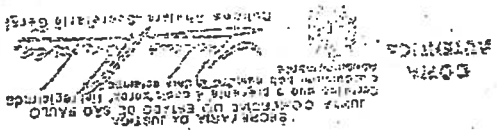

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certifica que a presente é cópia fiel registrada
e assumiu sob número ... data acima.
Adiantamento

COPIA AUTENTICA

Rubens Abalara - Secretário Geral

SMM

12 OUT 1976

876016-V-76

A) - tendo sido extraido o Formal de Partilha dos bens deixados pelo falecido sócio Luiz Carlos de Mesquita, por sentença de 27 de março de 1972, do MM Doutor Juiz de Direito da Sexta Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo, herdou as cotas que o mesmo sócio falecido possuia na Sociedade, a sua filha PATRICIA MARIA MESQUITA, brasileira,menor impúbere,residente e domiciliada à rua 37 esquina com rua 150,Morumbi,nesta Capital, neste ato representada pela sua mãe SARAH MARJORIE MESQUITA, já acima nomeada e qualificada;

B) - embora o falecido sócio Luiz Carlos de Mesquita fosse possuidor de 6.880 (seis mil,oitocentos e oitenta) cotas, no valor total de Cr$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros) tal como consta dos atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de S.Paulo, o Formal de Partilha,por um lapso, mencionou apenas 6.879 (seis mil,oitocentos e setenta e nove) cotas, no valor total de Cr$ 687.900,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos cruzeiros); todavia,a inventariante dos bens do falecido já está requerendo ao MM Doutor Juiz de Direito da Sexta Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo, a Sobre-Partilha da cota omitida e,também, pertencente à herdeira;

C) - considerando o que acima foi exposto, é admitida na Sociedade a herdeira do falecido sócio Luiz Carlos de Mesquita, na pessoa de sua filha PATRICIA MARIA MESQUITA, menor impúbere, já acima nomeada e qualificada, representada pela sua mãe Sarah Marjorie Mesquita, também já acima nomeada e qualificada;

D) - resolvem,ainda todos os sócios, consolidar por este mesmo instrumento,todas as anteriores alterações do contrato social da Rádio Eldorado Ltda., bem como dar nova redação a algumas das suas cláusulas, a fim de tornar o contrato mais consentaneo com a legislação em vigor.Assim, o contrato social da Rádio Eldorado Ltda. passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA I - A Sociedade girará sob a razão social "RADIO ELDORADO LIMITADA",com sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado de S.Paulo.

CLAUSULA II - A Sociedade tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão em quaisquer localidades do País, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões,podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial bem como a execução de serviço especial de música funcional, com fins lucrativos, na forma da lei.

Parágrafo 1. A execução dos serviços de radiodifusão, pela Sociedade,visará,sempre, elevar e desenvolver o nível educacional,cultural,artístico,economico e cívico do povo brasileiro.

Paragrafo 2. Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá instalar operar estações de radiodifusão sonora ou de televisão, abrir filiais,escritórios, agencias e sucursais, em qualquer localidade do País,cumprindo,sempre, o que estabelecer a legislação vigente, ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLAUSULA III - O tempo de duração da Sociedade é de 20 (vinte) anos e será sempre considerado prorrogado por mais 5 (cinco) anos se, até 6 (seis) meses antes de seu término, ou do de qualquer das prorrogações, o contrato não for denunciado por qualquer dos sócios.

CLAUSULA IV-O capital da Sociedade é de Cr$ 4.128.000,00 (quatro milhões,cento e vinte oito mil cruzeiros), representado por 41.280 (quarenta e um mil,duzentas e oitenta)cotas, no valor de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros)cadauma, e assim distribuidas entre os sócios:

- o sócio JULIO DE MESQUITA NETO com 6.880 (seis mil,oitocentos e oitenta) cotas, no valor total de Cr$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros);

- o sócio RUY MESQUITA com 6.880 (seis mil,oitocentos e oitenta) cotas, no valor total de Cr$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros);

(continua folha 3)

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 50

- o sócio JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA com 6.880 (seis mil,oitocentos e oitenta) cotas, no valor total de Cr$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros);

- o sócio LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA com 6.880 (seis mil,oitocentos e oitenta) cotas, no valor total de Cr$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros);

- o sócio MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA com 6.880 (seis mil,oitocentos e oitenta) cotas, no valor total de Cr$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros) e

- o sócio PATRICIA MARIA MESQUITA, representada por sua mãe Sarah Marjorie Mesquita, com 6.880 (seis mil,oitocentos e oitenta) cotas, no valor total de Cr$ ..... 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros).

Paragrafo 1. - A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor do capital social.

Paragrafo 2. - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e,para cada uma delas, a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLAUSULA V - É vedado o ingresso na Sociedade a pessoas jurídicas ou estrangeiras, só podendo nela ser admitidos brasileiros natos.

CLAUSULA VI - As cotas representativas do capital social são intransferíveis,inalienaveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e a pessoas jurídicas.

CLAUSULA VII - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte das cotas que possuir, terão preferência absoluta, para a sua aquisição, os demais sócios, aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito, não podendo o prazo para resposta ser inferior a 30 (trínta) dias.

Paragrafo único - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles na proporção direta da quantidade de cotas que já possuirem.

CLAUSULA VIII - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não dissolverá; neste caso, fica facultado ao conjuge, se houver, e aos demais herdeiros do sócio pre-morto, o direito de o substituirem,como sócios, na proporção das partes que lhe tocarem das cotas do sócio pre-morto, devendo a efetivação de seu ingresso na Sociedade ser precedida de aprovação do órgão competente do Governo Federal.

Paragrafo 1. - Na hipótese de qualquer impedimento legal para a admissão do conjuge, se houver, ou de qualquer dos herdeiros, as respectivas cotas serão adquiridas pelos sócios remanecentes, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuirem.

Paragrafo 2. - Ocorrendo o previsto no Paragrafo 1. desta Clausula, o valor da aquisçao sera aquele apurado em balanço levantado no último dia do mes em que tiver ocorrido o falecimento, sendo o valor da cota calculado com base no total de haveres do sócio pre-morto, os seus debitos ou creditos em conta corrente e a sua parte nos lucros ou prejuizos apurados no mencionado balanço; o montante será pago ao conjuge, se houver, ou aos herdeiros impedidos, em 4 (quatro) prestações semestrais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data em que tiver ocorrido o falecimento.

Paragrafo 3. - Se ao conjuge, se houver, ou a qualquer dos herdeiros não interessar o ingresso na Sociedade, aplicar-se-á o disposto nos paragrafos 1. e 2. desta Clausula.

Paragrafo 4. - Até o final julgamento da partilha dos bens da herança do socio pre-

(continua folha 4)

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 52

876016-/-76

12 OUT 1976

COPIA AUTENTICA

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certifico que a presente é cópia fiel e autenticada
e registrada sob o número 7 em cinco fls.
Nuvens Abril - Secretaria Geral

3 JUL 1982

morto, o espolio será representado, perante a Sociedade, por seu inventariante.

CLAUSULA IX - A Sociedade será administrada por 5 (cinco) sócios-gerentes, sempre dois a dois conjuntamente, aos quais são conferidos amplos e plenos poderes para praticarem todos os atos normais de gerência e de administração, na defesa dos interesses sociais, em juizo e fora dele, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos à Sociedade.

Paragrafo 1. - A Sociedade poderá fazer-se representar, em juizo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, cuja outorga deverá ser sempre assinada por dois dos sócios-gerentes, sendo que tais procuradores deverão ser, obrigatoriamente, brasileiros natos.

Paragrafo 2. - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio-gerente, o seu conjuge, se houver, e os herdeiros do pre-morto não terão direito ao cargo de sócio-gerente, salvo se houver aprovação de todos os socios remanecentes e desde que não haja impedimento legal para o exercicio daquele cargo.

CLAUSULA X - Ficam investidos no cargo de sócios-gerentes os sócios JULIO DE MESQUITA NETO, RUY MESQUITA, JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, independentemente de caução.

CLAUSULA XI - A título de "pro-labore", os sócios-gerentes poderão retirar, mensalmente, uma importância cujo valor será fixado de comum acordo entre os socios, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA XII - O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício; os lucros ou prejuizos verificados serão divididos entre os sócios na proporção direta da quantidade de cotas que possuirem.

CLAUSULA XIV - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os socios elegem o Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de S.Paulo.

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA - O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo orgao competente do Governo Federal.

E por estarem todos os sócios assim justos e contratados, assinam o presente, constante de 4 (quatro) folhas, datilografadas em um só lado, em 4 (quatro) vias para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 05 OUT 1973

JULIO DE MESQUITA NETO

RUY MESQUITA

JOSE V.DE CARVALHO MESQUITA

LUIZ V.DE CARVALHO MESQUITA

MARIA CECILIA V.CARVALHO MESQUITA

SARAH MARJORIE MESQUITA
(POR PATRICIA MARIA MESQUITA

TESTEMUNHAS:

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 54

12 OUT 1976

9.º CARTORIO DE NOTAS

Rua Quintino Bocaiuva, 23 - Fone 33-2012 - S. P.

Reconheço por semelhança a firma Carlos Julio de Mesquita Neto

Luiz Mesquita, José V. de Carvalho Mesquita

Luiz V. Carvalho Mesquita, Maria Cecília V. de Carvalho

Mesquita, Sarah Marjorie

Mesquita, Carlo Pereira C. Vergueiro

Aldo Aguiar

S. Paulo 5 de OUT. de 1976

Em testº da verdade.

L. UTE MARTH Escrevente Autorizada

MOACIR GARDINAL

TOT. POR ATO CR$ 2,00

SELLO E ... DA CARTEIRA E DAS SEPARADAS RECOLHIDOS P/ VERBA

COPIA AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

13 JUL 1982

8760

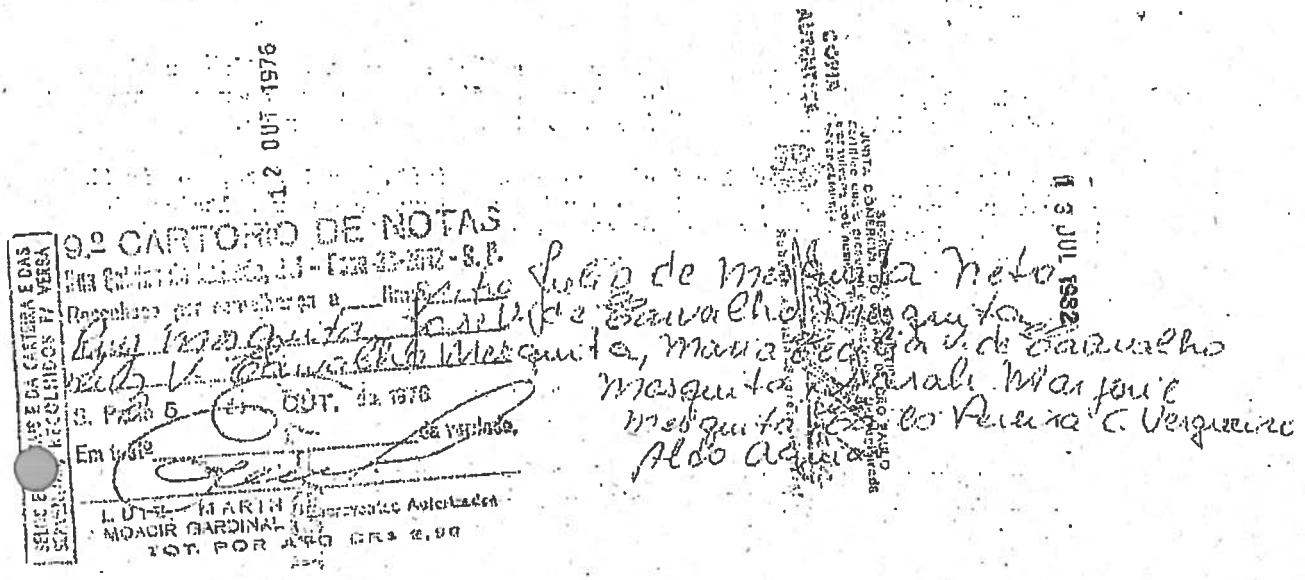

RÁDIO ELDORADO LTDA.

C. G. C. nº 60.694.239/0001-30

-

7a. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I - JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à Praça Morunga ba nº 33, portador da Carteira de Identidade, R.G. nº ..... 798.158 e do CIC nº 003.212.578-04;

II - JULIO DE MESQUITA NETO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Amarilis nº 881, portador da Carteira de Identidade, R.G. nº 547.878 e do CIC nº 608.313.328-91;

III - LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, viuvo, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Santa Judith nº 131, portador da Carteira de Identidade, R.G. nº ... 506.514 e do CIC nº 004.421.198-87;

IV - MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Capitão Carcindo nº 86, portadora da Carteira de Identidade, R.G. nº 862.687 e do CIC nº 003.212.818-53;

V - RUY MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Angatuba nº 465, portador da Carteira de Identidade, R.G. nº 551.047 e do CIC nº ..... 003.212.908-44; e

MARIA MESQUITA, brasileira, solteira e maior, estudante, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Ibiapinópolis, nº 206, portadora da Carteira de Identidade, R.G. nº - 18.318.054 e do CIC nº 576.121.618-54,

únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação de RÁDIO ELDORADO LTDA., com sede nesta Capital à Rua Major Quedinho nº 76-7º andar, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob registro nº 277.842, por despacho em sessão de 04 de agôsto de 1.961, bem como suas alterações posteriores, a última das quais sob registro nº 876.016/76, por despacho em sessão de 12 de outubro de 1.976, têm entre si justo e contratado o seguinte:

./.

17º TABELIÃO - DR. SERGIO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 97 - Praça da Sé, 87A
Fone: 37-1444 - São Paulo
Autenticação
Reconheço a(s) firma(s) de JOSE VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA
São Paulo, 18 ABR. 1977
EM TESTº DA VERDADE
JORGE ADALBERTO CARVALHO - ELCIO MOUTINHO DA SILVA
SUBSTITUTOS - Escreventes Autorizados
PREÇO UNITÁRIO PAGOS POR VERBA
RESOLUÇÃO 6/79

17º TABELIÃO - DR. SERGIO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 32 e Praça da Sé, 377
Fone: 37-1191 (Rede Interna) São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA E CONGRÁFICA [illegible]
ORIGINAL A [illegible] DO FL.
[illegible] 13 ABR 88
[illegible] - ELCIO MOUTINHO DA SILVA
[illegible] ANDRADE - Escrevente Autorizado
PREÇO [illegible] PAGOS POR VERBA
[illegible] RESOLUÇÃO 6/70

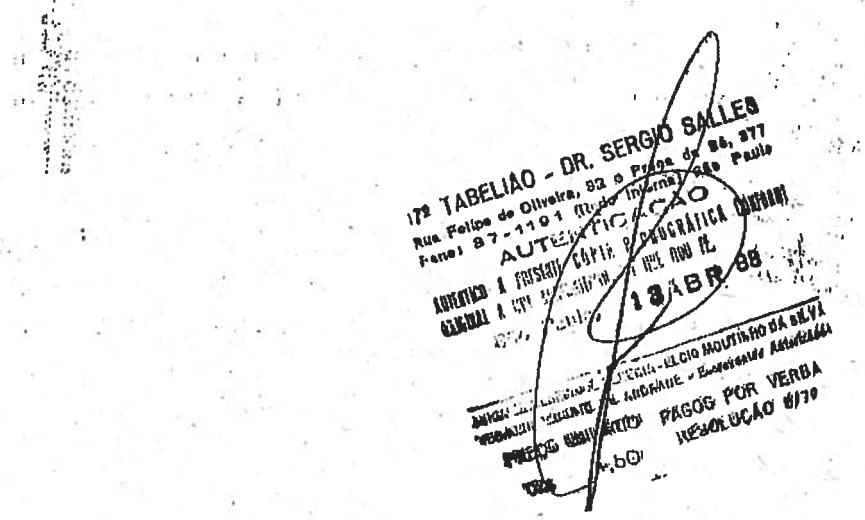

1. Os sócios, de comum acôrdo, resolvem alterar o valôr nominal de cada quota, de Cr$.100,00 para Cr$.1,00 cada uma.

2. Os sócios, de comum acôrdo, resolvem elevar o capital social, de Cr$.4.128.000,00 para Cr$.383.280.000,00, ou seja, um aumento - de Cr$.379.152.000,00, totalmente realizado neste ato com o aproveitamento das reservas abaixo discriminadas, constantes do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício - findo em 31 de dezembro de 1.983, como segue:

a) Cr$.119.717.404,67 referente a parte da Reserva de Correção-Monetária do Capital, permanecendo nessa conta um saldo de - Cr$.8.547,36, para posterior aproveitamento;

b) Cr$.175.795.942,28 referente ao total da Reserva de Reavaliação - Lei nº 4.357;

c) Cr$. 29.403,36 referente ao total da Reserva de Reavaliação Outras Sociedades;

d) Cr$. 173.866,75 referente ao total da Reserva de Incentivos Fiscais;

e) Cr$. 63.497.001,43 referente ao total da Reserva para Manutenção de Capital de Giro; e

f) Cr$. 19.938.381,51 referente ao total da Reserva de Aplicações Financeiras.

3. À vista do deliberado nos ítens 1 e 2, acima, a Cláusula IV do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula IV - O capital social, totalmente integralizado, é de Cr$.383.280.000,00 (trezentos e oitenta e três - milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros), dividido em .../. 383.280.000 (trezentos e oitenta e três milhões e duzentas e - quotas iguais, do valôr nominal de Cr$.1,00 (hum-cruzeiro) cada uma, assim distribuidas entre os sócios:

(a) JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA 63.880.000 quotas, no valôr total de Cr$.63.880.000,00;

(b) JULIO DE MESQUITA NETO 63.880.000 quotas, no valôr total - de Cr$.63.880.000,00;

(c) LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA 63.880.000 quotas, no valôr total de Cr$.63.880.000,00

./.

1º TABELIAO - OF. SERVIÇO Social
Rua Felipe de Oliveira, 62 - Praça da Sé, 371
Fone: 37-1122 - (Galeria Paulista) São Paulo
AUTENTICAÇÃO FOTOGRÁFICA CONFERE
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRÁFICA DE UM DOC. QUE ME FOI APRESENTADO
ORIGINAL A QUAL ME REMETO E DOU FÉ.
São Paulo, 13 DEZ 88
JORGE ADALBERTO A. PEREIRA (FELIPE MOUTINHO DA SILVA)
REINALDO VICENTE DE ANDRADE - Escrevente Autorizado
PREÇO UNITÁRIO (PAGO) POR VERBA
RESOLUÇÃO 6/82

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 58

17º TABELIÃO - DR. SERGIO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 32 e Praça da Sé, 2/7
Fone: 37-1101 (Rede Interna) São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
São Paulo, 13 ABR 88
JORGE ADALBERTO A. PEREIRA - ELCIO MOUTINHO DA SILVA
REINALDO VICENTE DE ALMEIDA - Escreventes Autorizados
PREÇO UNITÁRIO PAGOS POR VERBA
CZ$ 4,50 RESOLUÇÃO 6/70

(d) MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA 63.880.000 quotas, no valôr total de Cr$.63.880.000,00;

(e) RUY MESQUITA 63.880.000 quotas, no valôr total de Cr$..... 63.880.000,00; e

(f) PATRICIA MARIA MESQUITA 63.880.000 quotas, no valôr total de Cr$.63.880.000,00.

§ Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social."

4. Por fôrça do Formal de Partilha nº 133/78, dos bens deixados pela Sra. Maria Alice Crissiuma Mesquita, espôsa do sócio LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, já qualificado, e por sentença do MM Doutor Juiz de Direito da Nona Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo, herdaram a parcela de 50% (cinquenta por cento) das quotas possuidas por aquêle sócio, seus filhos abaixo qualificados, que ora são admitidos na sociedade por comum acôrdo de todos os sócios, com 7.985.000 quotas cada um, do valôr nominal de Cr$.1,00 cada uma e no valôr total de Cr$.7.985.000,00, como segue:

a) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, solteira e maior, estudante, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Santa Judith nº 131, portadora da Carteira de Identidade, R.G. nº 6.864.779 e do CIC nº 021.432.448-60;

b) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, solteiro e maior, estudante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Santa Judith nº 131, portador da Carteira de Identidade, R.G. nº 6.580.583 e do CIC nº 021.392.968-69;

c) MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, solteira e maior, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Santa Judith nº 131, portadora da Carteira de Identidade, R.G. nº 6.864.781 e do CIC nº 021.392.638-55; e

d) ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, solteiro e maior, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Santa Judith nº 131, portador da Carteira de Identidade, R.G. nº 6.580.584 e do CIC nº 006.585.348-23, passando doravante o sócio LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA a possuir somente 31.940.000 quotas, no valôr total de Cr$..... 31.940.000,00.

./.

7º TABELIÃO JOSÉ SÉRGIO SOLLITO
Rua Felipe de Oliveira, 32 - Praça da Bandeira
Fone: 57-1111 (Rede Interna) - São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRÁFICA EXTRAÍDA DO
ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
São Paulo, 18 ABR 88
JORGE ADALBERTO A. PEREIRA - ELCIO MOURINHO DA SILVA
REINALDO VICENTE DE ANDRADE - Escreventes Autorizados
PREÇO UNITÁRIO Cz$ 4,60 PAGOS POR VERBA RESOLUÇÃO 6/79

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 60

16 DEZ 1985

17º TABELIÃO - DR. SERGIO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 32 e Praça da Sé, 377
Fone: 37-1191 (Rede Interna) São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ
São Paulo, 15 ABR 88
JORGE ADALBERTO A. PEREIRA - ELCIO MOUTINHO DA SILVA
REINALDO VICENTE DE ANDRADE - Escrevecias Autorizadas
PREÇO UNITÁRIO PAGOS POR VERBA
RESOLUÇÃO 6/78
CZ$ 4,60

5. À vista do acima deliberado, a Cláusula IV do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula IV - O capital social, totalmente integralizado, é de Cr$.383.280.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros), dividido em ..... 383.280.000 (trezentos e oitenta e três milhões e duzentas e oitenta mil) quotas iguais, do valôr nominal de Cr$.1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuidas entre os sócios:

(a) JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA 63.880.000 quotas, no valôr total de Cr$.63.880.000,00;

(b) JULIO DE MESQUITA NETO 63.880.000 quotas, no valôr total de Cr$.63.880.000,00;

(c) LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA 31.940.000 quotas, no valôr total de Cr$.31.940.000,00;

(d) MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA 63.880.000 quotas, no valôr total de Cr$.63.880.000,00;

(e) RUY MESQUITA 63.880.000 quotas, no valôr total de Cr$..... 63.880.000,00;

(f) PATRICIA MARIA MESQUITA 63.880.000 quotas, no valôr total de Cr$.63.880.000,00;

(g) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA 7.985.000 quotas, no valôr total de Cr$.7.985.000,00;

(h) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA 7.985.000 quotas, no valôr total de Cr$.7.985.000,00;

(i) MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA 7.985.000 quotas, no valôr total Cr$.7.985.000,00; e

(j) PAULO CRISSIUMA MESQUITA 7.985.000 quotas, no valôr total Cr$.7.985.000,00.

1º TABELIÃO - DR. SÉRGIO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 1761 (Rua Cardeal Arcoverde, esquina da Av. Paulista) - Fone: 67-1761 - São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DE QUE DOU FÉ.
São Paulo, 18 FEVEREIRO 88
Jorge Adalberto A. Pereira - Elcio Moutinho da Silva - Reinaldo Vicente de Andrade - Serventuários Autorizados
PREÇO UNITÁRIO Cr$ 3,00 - PAGO POR VERBA - RESOLUÇÃO 8/87
Cód. 4.4.0

6. Finalmente, de comum acôrdo, resolvem reformular parcialmente o contrato social, especialmente as referentes à administração da sociedade, a fim de torná-lo mais consentâneo com os interêsses sociais. - Assim sendo, o Contrato Social, já reformulado e consolidado em um único documento, devidamente aprovado por todos os sócios, - cláusula por cláusula, passa a vigorar com a seguinte redação:

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 62



Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 63

"RÁDIO ELDORADO LTDA.
C. G. C. nº 60.694.239/0001-30

CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1a. - A denominação da sociedade é RÁDIO ELDORADO LTDA., regida pelo presente Contrato Social e pela legislação que lhe fôr aplicável.

Cláusula 2a. - A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Govêrno Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, bem como a execução de serviço especial de música funcional, com fins lucrativos, na forma da lei.

§ Único - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

Cláusula 3a. - A sociedade tem sua sede e fôro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Major Quedinho nº 76-7º andar podendo, para a consecução de seus objetivos, instalar e operar estações de radiodifusão sonora ou de televisão, constituir filiais, escritórios, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional, cumprindo, sempre, o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

Cláusula 4a. - O prazo de duração da sociedade é de 50 (cinquenta) anos, a contar da presente data.

Cláusula 5a. - O capital social, totalmente integralizado, é de Cr$.383.280.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros), dividido em 383.280.000 (trezentos e oitenta e três milhões e duzentas e oitenta mil) quotas iguais, do valôr nominal de Cr$.1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuidas entre os sócios:

(a) JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA 63.880.000 quotas, no valôr total de Cr$.63.880.000,00;

TABELIÃO - DR. SÉRGIO SAELE
Felipe de Oliveira, 62 - Praça Zé Bé, 377
Fone 87-1197 (Rede Interna) São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUTIVA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
São Paulo, 13 ABR 88
FORTE ADALBERTO A. PEREIRA - ELCIO MOUTINHO DA SILVA
ALFINALDO VICENTE DE ANDRADE - Escreventes Autorizados
PREÇO UNITÁRIO PAGOS POR VERBA
RESOLUÇÃO 6/77
4,60

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 64

17º TABELIÃO - DR. SERGIO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 32 e Praça da Sé, 277
Fone: 87-1101 (Rede Interna) São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME
ORIGINAL A MIM APRESENTADO, AO QUAL DOU FÉ.
São Paulo, 13 ABR 88
[illegible] - EUDIO MOUTINHO DA SILVA
[illegible] DE ANDRADE - [illegible]
PREÇO UNITÁRIO PAGOS POR VERBA
CZ$ 4,50 RESOLUÇÃO 5/77

que representem, ao menos, 2/3 (dois têrços) do capital social.

§ 1º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e receberão uma remuneração "pro labore" determinada anualmente pelos sócios que representem, ao menos, 2/3 (dois têrços) do capital social, remuneração essa que será lançada na conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º - No caso de impedimentos ou ausências temporárias - de qualquer Diretor, incluindo o Diretor-Presidente, competirá aos Diretores remanescentes, de comum acôrdo, escolher entre eles o Diretor que o substituirá em suas funções.

Cláusula 8a. - Compete aos Diretores, sujeitos as restrições das Cláusulas 9a. e 10a., abaixo:

(a) - administrar, supervisionar e coordenar tôdas as atividades - da sociedade, praticando todos os atos necessários e assumindo quaisquer obrigações dentro dos poderes autorizados por - este Contrato Social;

(b) - representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou - fora dêle, e em suas relações com terceiros;

(c) - assinar quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de - crédito, garantias, fianças e avais, cheques, procurações, - incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração, por qualquer forma, de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos ou ações da sociedade; e

(d) - zelar para que as decisões dos sócios quotistas sejam cumpridas e mantê-los informado de tôdas as atividades e operações da sociedade.

Cláusula 9a. - A representação da sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

(a) - nos atos de mera rotina e correspondência, representação perante repartições públicas ou em quaisquer processos administrativos ou judiciais, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da sociedade, qualquer Diretor poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades, como definidos neste Contrato Social; e

ELIÃO - DR. SERGIO SALLES
o de Oliveira, 92 - Praça da Sé, 277
7-7191 (Rede Interna) - São Paulo
AUTENTICADO
A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA CONFERE
COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.
São Paulo, 13 ABR 88
REL. ADALBERTO A. PEREIRA - ELCIO MOLTINHO DA SILVA
ESCRIVÃO VICENTE DE ANDRADE - Escrevente Autorizado
PREÇO UNITÁRIO PAGO POR VERBA
RESOLUÇÃO 6/79
026 4,60

Petição (2150600) SEI 0250.051930/2017-07 / pg. 68

17ª TABELIÃO - DR. SERGIO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 32 e Praça da Sé, 377
Fone: 37-1191 (Rede Interna) São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRÁFICA CONFORME
ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
São Paulo, 15 ABR 88
[illegible] - SERGIO MONTEIRO DA SILVA
[illegible] - Escrevente Autorizado
PREÇO EXTRAORDINÁRIO PAGOS POR VERBA
4,50 RESOLUÇÃO 6/76

(b) - em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive a assinatura de escrituras públicas ou particulares, envolvendo a alienação de imóveis; a emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como para o desembolso de quaisquer fundos da sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador.

§ 1º - A sociedade, mediante aprovação de sócios que representem, ao menos, 2/3 (dois têrços) do capital social, poderá, em casos específicos e por tempo limitado, autorizar qualquer Diretor a assinar individualmente.

§ 2º - Tôdas as procurações deverão ser outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e assinadas, obrigatoriamente, por dois Diretores, um dos quais o que estiver à época ocupando o cargo de Diretor-Presidente.

Cláusula 10a. - Os Diretores ou procuradores não terão poderes para assumir obrigações estranhas aos interêsses da sociedade, de oferecer garantias ou avais, nem os de empregar a denominação social em obrigações de favôr a terceiros ou aos próprios quotistas, mesmo sob a forma cambiária, sem prévia autorização dos sócios que representem, ao menos, 2/3 (dois têrços) do capital social. Como a denominação social será lançada em todos os atos, contratos e documentos, sob ela assinando os Diretores ou procuradores de próprio punho, ficarão os mesmos pessoalmente responsáveis por quaisquer violações desta disposição.

Cláusula 11a. - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano; ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício findo, com base nas quais, os representantes de, ao menos, 2/3 (dois têrços) do capital decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessário.

§ 1º - A sociedade levantará demonstrações financeiras semestrais, podendo distribuir lucros intermediários

1º TABELIÃO - DR. SERGIO SALLES
Av. Felipe de Oliveira, 2610 - Praça da Sé, 87
Fone: 87-3101 (Rede Interna) São Paulo
AUTENTICAÇÃO
São Paulo, 1 ABR 88
PREÇO UNITÁRIO PAGO POR VERBA
RESOLUÇÃO 07/71

FCM

Petição (2150600); ... SERVIT250.051950/2017-07 pag-79

17º TABELIAO - DR. SERGIO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 32 e Praça da Sé, 277
Fone: 37-1101 (Rede Interna) São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
São Paulo, 13 ABR 88
JORGE ADALBERTO A. PEREIRA - ELCIO MOUTINHO DA SILVA
REINALDO VICENTE DE ANDRADE - Escreventes Autorizados
PREÇO UNITÁRIO PAGOS POR VERBA
RESOLUÇÃO 5/78
4,60

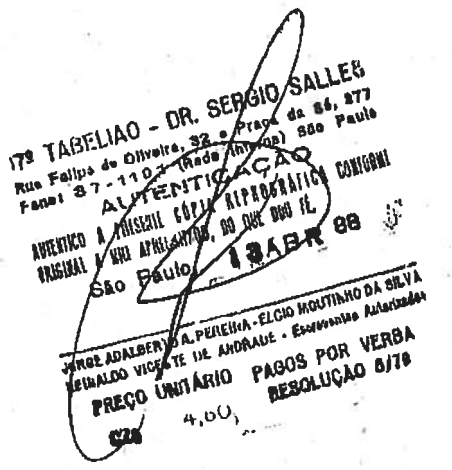

com base em tais demonstrações, mediante aprovação dos sócios que representem, ao menos, 2/3 (dois têrços) do capital social.

§ 2º - A sociedade poderá, ainda, distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, mediante a aprovação dos sócios que representem, ao menos, 2/3 (dois têrços) do capital social.

Cláusula 12a. - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Cláusula 13a. - Quaisquer deliberações dos sócios quotistas, tomadas em suas reuniões, somente serão válidas se aprovadas por sócios quotistas que representem, ao menos, 2/3 (dois têrços) do capital social. Quaisquer alterações deste Contrato Social somente serão válidas se aprovadas, previamente pelo Departamento Nacional de Telecomunicações (DENTEL) e assinadas pelos sócios que representem, ao menos, 2/3 (dois têrços) do capital social.

Cláusula 14a. - No caso de falecimento, incapacidade ou retirada, amigável ou judicial, de qualquer sócio, seus herdeiros ou sucessores legais serão admitidos na sociedade, para o que fica desde já acordada a alteração do presente Contrato Social, observadas as restrições da cláusula anterior.

Cláusula 15a. - Os sócios, de comum acôrdo, elegem o fôro desta Capital do Estado de São Paulo, o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16a. - Qualquer omissão deste Contrato Social será regulada pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de [illegible] de 1.919 e subsidiariamente, no que fôr aplicável, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, das quais todos os sócios têm conhecimento e a elas se sujeitam inteiramente".

Os sócios, de comum acôrdo, e da forma estabelecida na Cláusula 7a. do Contrato Social, nomeiam para a administração da sociedade como Diretor-Presidente, o Sr. Ruy Mesquita, já qualificado-

1/2 TABELIÃO - DR. SERGIO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, [illegible] Praça da Sé, 377
Fone: 37-1191 (Rede Interna) São Paulo
AUTENTICAÇÃO
INTERTIDO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
São Paulo, 1 ABR 88
JORGE ADALBERTO A. PEREIRA - LUCIO MOUTINHO DA SILVA
REINALDO VICENTE DE ANDRADE - Escrevente Autorizado
PREÇO UNITÁRIO PAGOS POR VERBA
RESOLUÇÃO 5/76
4,60
028

FCM

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 72

17º TABELIÃO - DR. SERGIO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 82 - Vila da 84, 877
Fone: 87-1101 (Rede Interna) São Paulo

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ.

São Paulo, 19 ABR 88

JOSÉ ADALBERTO A. FERREIRA - ELCIO MOURÃO DA SILVA
HERALDO VICENTE DE ARRUDA - Escreventes Autorizados

PREÇO UNITÁRIO PAGO POR VERBA
Cz$ 4,50 RESOLUÇÃO 5/70

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 73

no preâmbulo do presente instrumento e este, por sua vez, nomeia como seus representantes para a administração da sociedade como Diretores-Executivos: Sr. João Lara Mesquita, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Inglaterra nº 10, portador da Carteira de Identidade, R.G. nº 6.231.860 e do CIC nº 006.121.408-65; Sr. Francisco Mesquita Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Professor Alcebiades Delamare nº 70, portador da Carteira de Identidade, R.G. nº 6.231.861 e do CIC nº 956.157.418-72; e Sr. José Eduardo Pauletto Pontes, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Jesuino Arruda nº 248, apto. 133, portador da Carteira de Identidade, R.G. nº 3.572.663 e do CIC nº ..... 050.037.928-91."

8. Os sócios, bem como os gerentes delegados, denominados Diretor-Presidente e Diretores-Executivos, declaram expressamente que não estão incursos nas penas que vedam o exercício da atividade mercantil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco vias datilografadas, de igual teôr, juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

São Paulo, 31 de outubro de 1.985

JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

JULIO DE MESQUITA NETO

LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

RUY MESQUITA

PATRICIA MARIA MESQUITA

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA

1º TABELIÃO - DR. SERGIO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 9 - Praça da Sé, 372
Fone: 37-1761 (Código Interno) São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ.
São Paulo, 13 ABR 88
JORGE ADALBERTO A. PEREIRA - ELCIO MOUTINHO DA SILVA
REINALDO VICENTE DE ANDRADE - Escreventes Autorizados
SELO UNITÁRIO 4,80
PAGOS POR VERBA RESOLUÇÃO 6/78

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 74

Petição (2150600) SEI 0125005193930/2017-07 / pg. 75

CONFERIDO 1.ª CART.

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

CONFERIDO 1.ª CART.

MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

DIRETORES:

CONFERIDO 1.ª CART.

RUY MESQUITA
Diretor-Presidente

JOÃO LARA MESQUITA
Diretor-Executivo

CONFERIDO

FRANCISCO MESQUITA NETO
Diretor-Executivo

JOSÉ EDUARDO PAULETTI BONTES
Diretor-Executivo

Testemunhas:

Rosa Falanga de Brito

Carlos Alberto Silva

9.º CARTÓRIO DE NOTAS
DR. AFFONSO ALVARES RUBIÃO - Tabelião
Rua Quirino de Andrade, 237 - Fone: 258-2611 - S.P.

Reconheço por semelhança a firma Ruy Mesquita, João Lara Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita, Júlio de Mesquita Neto, Luiz Vieira de Carvalho Mesquita, Maria Luiza Vieira de Carvalho Mesquita, Ruy Mesquita, Roberto Maria Mesquita, Ana Maria Crissiuma Mesquita, Fernando Crissiuma Mesquita, Maria Luiza Crissiuma Mesquita, Francisco Mesquita, José Eduardo Pauletti Bontes, Rosa Falanga de Brito, Carlos Alberto Silva. —

S. Paulo, 29 de NOV. de 1985 João Lara Mesquita,

Em test.º da verdade

VALOR RECEBIDO, POR FIRMA Cr$ 2.072,00
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA

9.º CARTÓRIO DE NOTAS
Tel. 258-2611
SERGIO FILIPPINI
Escrevente Autorizado
Quirino de Andrade, 237-1.º-A-S.Paulo

Visto de acordo com a Lei.

ANTONIO JOSÉ HUSSAR
OAB-SP nº 66.250
CPF nº 087.420.738-04

1º Dez 1985

1º TABELIÃO - DR. SERGIO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 32 e Praça da Sé, 377
Fones: 37-1161 (Rede Interna) São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICA E FIDEDIGNA CÓPIA REPRODUZIDA
ORIGINAL E POR ELE AUTENTICADO, DO QUE DOU FÉ
São Paulo, 18 DEZ 85
JOSÉ ADALBERTO A. FERREIRA - ESCRIVÃO SUBSTITUTO DA SILVA
TENENTE VICENTE DE ANDRADE - Cerqueira Andrade
PAGO UNITÁRIO Cr$ 200,00 RECOLHIDO P/VB
026 Cr$ 200

8ª

RÁDIO ELDORADO LTDA
CGCMF Nº 60.694.239/0001-30

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

249957

Pelo presente instrumento particular:

I - JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Morungaba nº 33, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 798.158 e do CIC nº 003.212.578-04;

II - JULIO DE MESQUITA NETO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Amarilis nº 881, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 547.878 e do CIC nº 608.313.328-91;

III - LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 506.514 e do CIC nº 004.421.198-87;

IV - MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Capitão Garcindo nº 86, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 862.687 e do CIC nº 003.212.818-53;

V - RUY MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Angatuba nº 465, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 551.047 e do CIC nº 003.212.908-44;

VI - PATRÍCIA MARIA MESQUITA, brasileira, solteira, estudante e maior, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Henrique Monteiro nº 167 apto. 42, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 3.318.054 e do CIC nº 576.121.618-34;

VII - ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, solteira, estudante e maior, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 6.864.779 e do CIC nº 021.432.448-60;

VIII - FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 6.580.583 e do CIC nº 021.392.968-69;

IX - MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 6.864.781 e do CIC nº 021.392.638-55; e,

X - ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 6.580.584 e do CIC nº 006.585.348-23,

únicos sócios da sociedade formada por quotas de responsabilidade limitada, que gi-

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 76

ra nesta praça sob a denominação de RÁDIO ELDORADO LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Major Quedinho nº 76 - 7º andar, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 277.842, por despacho em sessão de 04 de agosto de 1961, bem como suas alterações posteriores, sendo a última sob registro nº 165.795/85, por despacho em sessão de 16 de dezembro de 1985, atendendo disposição do Decreto-Lei nº 2.284/86, que instituiu a nova unidade do sistema monetário do país, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, a conversão dos valores constantes do Contrato Social de "cruzeiro" para "cruzado", inclusive elevação do Capital Social, como segue:

1) - Transformar o valor nominal de cada quota, de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cz$ 1,00 (hum cruzado), mantendo-se porém a mesma proporção da participação dos sócios no Capital Social;

2) - Alterar o valor do Capital Social, registrado e totalmente integralizado, de Cr$ 383.280.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros) para Cz$ 383.280,00 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta cruzados), dividido em 383.280 (trezentas e oitenta e três mil e duzentas e oitenta) quotas iguais; e,

3) - Elevar o Capital Social de Cz$ 383.280,00 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e oitenta cruzados) para Cz$ 5.784.960,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta cruzados), dividido em 5.784.960 (cinco milhões, setecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e sessenta) quotas iguais, totalmente realizado neste ato com aproveitamento de reserva remanescente da correção monetária do capital, no valor de Cz$ 5.401.680,00 (cinco milhões, quatrocentos e um mil e seiscentos e oitenta cruzados), permanecendo nesta conta para posterior aproveitamento o valor de Cz$ 234,61 (duzentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e um centavos), tudo conforme Balanço Patrimonial realizado em 31.12.85, com Demonstração Financeira apresentando prejuízo acumulado no valor de Cz$ 28.581.627,96 (vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte sete cruzados e noventa e seis centavos).

Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social, com redação dada pela sua 7ª Alteração, realizada em 31 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte disposição:

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social, totalmente integralizado, é de Cz$ 5.784.960,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta cruzados), dividido em 5.784.960 (cinco milhões, setecentas e oitenta e quatro mil e novecentas e sessenta) quotas iguais, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

(a) JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 964.160 quotas, no valor total de Cz$ 964.160,00;
(b) JULIO DE MESQUITA NETO, 964.160 quotas, no valor total de Cz$ 964.160,00;
(c) LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 482.080 quotas, no valor total de Cz$ 482.080,00;
(d) MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 964.160 quotas, no valor total de Cz$ 964.160,00;
(e) RUY MESQUITA, 964.160 quotas, no valor total de Cz$ 964.160,00;
(f) PATRÍCIA MARIA MESQUITA, 964.160 quotas, no valor total de Cz$

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 77

964.160,00;

(g) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, 120.520 quotas, no valor total de Cz$ 120.520,00;

(h) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, 120.520 quotas, no valor total de Cz$ 120.520,00;

(i) MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA, 120.520 quotas, no valor total de Cz$ 120.520,00; e,

(j) ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, 120.520 quotas, no valor total de Cz$ 120.520,00.

$ Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

E, finalmente, resolvem os sócios, na melhor forma de direito, manterem as demais cláusulas e disposições do Contrato Social, em sua redação dada pela 7ª Alteração do mesmo realizada em 31 de outubro de 1985, firmando as partes a presente alteração em cinco vias datilografadas de igual teor, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 28 de outubro de 1986

JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

JULIO DE MESQUITA NETO

LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

RUY MESQUITA

PATRÍCIA MARIA MESQUITA

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 78

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

DIRETORES:

RUY MESQUITA
Diretor-Presidente

JOÃO LARA MESQUITA
Diretor-Executivo

FRANCISCO MESQUITA NETO
Diretor-Executivo

JOSÉ EDUARDO PAULETTO FONTES
Diretor-Executivo

Testemunhas:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
332.946
RUBENS ABUTARA
SECRETÁRIO GERAL

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 79

RÁDIO ELDORADO LTDA
CGCMF Nº 60.694.299/0001-40
NIRC Nº 35 206 490 398

036075

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I - JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Morungaba nº 33, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 798.158 e do CIC nº 003.212.578-04;

II - JULIO DE MESQUITA NETO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Amarilis nº 881, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 547.878 e do CIC nº 608.313.328-91;

III - LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 506.514 e do CIC nº 004.421.198-87, neste ato representado pelo sr. José Vieira de Carvalho Mesquita;

IV - RUY MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Angatuba nº 465, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 551.047 e do CIC nº 003.212.908-44;

V - MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Capitão Garcindo nº 86, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 862.687 e do CIC nº 003.212.818-53, neste ato representada pelo sr. José Vieira de Carvalho Mesquita;

VI - PATRÍCIA MARIA MESQUITA, brasileira, solteira, estudante e maior, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Henrique Monteiro nº 167 apto. 42, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 3.318.054 e do CIC nº 576.121.618-34;

VII - ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, solteira, estudante e maior, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 6.864.779 e do CIC nº 021.432.448-60;

VIII - FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Real nº 96 apto.31, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 6.580.583 e

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 80

do CIC nº 021.392.968-69;

IX - MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 6.864.781 e do CIC nº 021.392.638-55; e,

X - ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 6.580.584 e do CIC nº 006.585.348-23,

únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de RÁDIO ELDORADO LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Major Quedinho nº 76 - 7º andar, parte, inscrita no Registro do Comércio sob o nº do NIRC 35 206 490 398, e cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 277.842, por despacho de 04/08/61, bem como suas alterações posteriores, sendo a última sob registro nº 332.946 em sessão de 23/12/86, na melhor forma de direito, resolvem aumentar o Capital Social e deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade, regendo-se a presente Alteração Contratual pelo Decreto nº 3.708 de 10/01/19, e, supletivamente, pelas Leis das Sociedade Anônimas (6.404 de 15/12/76 e DL. nº 2.627 de 26/09/40, na parte não revogada), Código Comercial, Código Civil brasileiro, demais leis aplicáveis, e, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

De comum acordo, os quotistas resolvem aumentar o Capital Social de Cz$ 5.784.960,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta cruzados) para Cz$ 148.328.206,00 (cento e quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e seis cruzados), com integralização, neste ato, em dinheiro, no valor de Cz$ 142.543.246,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e seis cruzados), subscrito entre os quotistas na seguinte proporcionalidade:

a) JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 23.757.208 quotas, no valor total de Cz$ 23.757.208,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito cruzados);
b) JULIO DE MESQUITA NETO, 23.757.208 quotas, no valor total de Cz$ 23.757.208,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito cruzados);
c) LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 11.878.602 quotas, no valor total de Cz$ 11.878.602,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e dois cruzados);
d) RUY MESQUITA, 23.757.208 quotas, no valor total de Cz$ 23.757.208,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito cruzados);
e) MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 23.757.208 quotas, no valor total de Cz$ 23.757.208,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito cruzados);
f) PATRICIA MARIA MESQUITA, 23.757.208 quotas, no valor total de Cz$ 23.757.208,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito cruzados);

.../.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 81

g) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, 2.969.651 quotas, no valor total de Cz$ 2.969.651,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um cruzados);
h) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, 2.969.651 quotas, no valor total de Cz$ 2.969.651,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um cruzados);
i) MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA, 2.969.651 quotas, no valor total de Cz$ 2.969.651,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um cruzados); e,
j) ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, 2.969.651 quotas, no valor total de Cz$ 2.969.651,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um cruzados).

Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social, com redação dada pela sua 8ª Alteração, realizada em 28/10/86, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª - "O Capital Social, totalmente integralizado, é de Cz$ 148.328.206,00 (cento e quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e seis cruzados), dividido em 148.328.206 (cento e quarenta e oito milhões, trezentas e vinte e oito mil, duzentas e seis) quotas iguais, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:
a) JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 24.721.368 quotas, no valor total de Cz$ 24.721.368,00 (vinte quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito cruzados);
b) JULIO DE MESQUITA NETO, 24.721.368 quotas, no valor total de Cz$ 24.721.368,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte um mil, trezentos e sessenta e oito cruzados);
c) LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 12.360.682 quotas, no valor total de Cz$ 12.360.682,00 (doze milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e dois cruzados);
d) RUY MESQUITA, 24.721.368 quotas, no valor total de Cz$ 24.721.368,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito cruzados);
e) MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 24.721.368 quotas, no valor total de Cz$ 24.721.368,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito cruzados);
f) PATRÍCIA MARIA MESQUITA, 24.721.368 quotas, no valor total de Cz$ 24.721.368,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito cruzados);
g) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, 3.090.171 quotas, no valor total de Cz$ 3.090.171,00 (três milhões, noventa mil, cento e setenta e um cruzados);
h) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, 3.090.171 quotas, no valor total de Cz$ 3.090.171,00 (três milhões, noventa mil, cento e setenta e um cruzados);
i) MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA, 3.090.171 quotas, no valor total de Cz$ 3.090.171,00 (três milhões, noventa mil, cento e setenta e um cruzados)); e,
j) ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, 3.090.171 quotas, no valor total de Cz$ 3.090.171,00 (três milhões, noventa mil, cento e setenta e um cruzados).
§ Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social."

./.

Peticao (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 82

CLÁUSULA 2ª - DA NOMEAÇÃO DE DIRETORES

Os quotistas resolvem criar o cargo de Diretor Superintendente nomeando e elegendo para exercê-lo o sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Professor Alcebiades Delamare nº 70, RG nº 6.231.861 e CPF nº 956.157.418-72, e, para exercerem os cargos de Diretores sem designação especial, os quotistas nomeiam e elegem os srs. ANTONIO OLIVO SCATOLIN, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Emílio de Menezes nº 87 apto 41, Higienópolis, RG nº 2.055.620 e CPF nº 002.235.068-34; JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Inglaterra nº 210, Jardim Europa, RG nº 6.231.860 e CPF nº 006.121.408-65; JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Breves nº 690, Chácara Monte Alegre, RG nº 3.179.594 e CPF nº 044.578.548-91; e, PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Apiacás nº 570 apto. 41, Perdizes, RG nº 2.100.149 e CPF nº 030.770.718-00, sendo delegados aos referidos Diretores, quotistas ou não, todos os poderes de administração e gestão da sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as deliberações tomadas no presente instrumento, os sócios quotistas resolvem reformular parcialmente e consolidar o CONTRATO SOCIAL da sociedade, no sentido de dar nova redação a algumas cláusulas, especialmente as referentes a administração da sociedade, a fim de torná-lo mais consentâneo aos interesses sociais da organização, conforme redação em anexo.

E, finalmente, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 06 de maio de 1988

JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

JULIO DE MESQUITA NETO

p.p. LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

./.

Testemunhas:

DURVAL BORGES MORAIS

DURVAL BORGES MORAIS

.5.

CARVALHO MESQUITA

9.º CARTORIO DE NOTAS

DR. AFFONSO ALVARES RUBIÃO - Tabelião

[illegible] - Fone: 256 2011 - S.P.

[illegible] Ruy / Mesquita, Patrícia Maria Mesquita, Ana Maria Crissiuma Mesquita, Maria Roberto Crissiuma Mesquita, [illegible]

S. Paulo, 5 de JUL. de 1983

Em test.º [illegible] da verdade

VALOR RECEBIDO: [illegible] + 1% APM.

SELOS [illegible]

☐ LUIZ MAR[illegible]

☐ SÉRGIO [illegible]

Mesquita

VICENTE CHIAVONE JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO

636.374

KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL

RUY MESQUITA

p.p. MARIA CECÍLIA VIEIRA DE [illegible]

PATRÍCIA MARIA MESQUITA

Mesquita, José Vieira de Carvalho, Ana Maria Crissiuma Mesquita, Maria Luiza Crissiuma Mesquita, Durval Borges Morais, Vicente Chiavone Junior

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUIT[illegible]

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

RÁDIO ELDORADO LTDA
CGCMF Nº 60.694.239/0001-30
NIRC Nº 35 206 490 398

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL
A sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA, e será regida pelo presente contrato social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO
A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, bem como a execução de serviço especial de música funcional, com fins lucrativos, na forma da lei.
§ Único - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, a elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

CLÁUSULA 3ª - SEDE
A sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Major Quedinho nº 76 - 7º andar, Consolação, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente integralizado, é de Cz$ 148.328.206,00 (cento e quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e seis cruzados), dividido em 148.328.206 (cento e quarenta e oito milhões, trezentas e vinte e oito mil, duzentas e seis) quotas iguais, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:
a) JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 24.721.368 quotas, no valor total de Cz$ 24.721.368,00 (vinte quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito cruzados);

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 85

retor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do Diretor substituído.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10ª e 11ª deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo Chefe da sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
c) convocar as reuniões dos quotistas, sempre que os interesses da sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da reunião dos quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma, de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da sociedade;
h) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da reunião de quotistas; e,
j) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela reunião de quotistas.

§ Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à reunião de quotistas planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à reunião de quotistas projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das reuniões dos quotistas;
d) propor à reunião de quotistas, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10ª e 11ª deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 - pg. 87

CLÁUSULA 12ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

A Reunião de Quotistas será realizada sempre que os interesses da sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade.

§ 1º - A Reunião de Quotistas será convocada pelo Diretor Superintendente ou por qualquer quotista, mediante aviso transmitido com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, telex ou telegrama. O referido aviso, que conterá a ordem do dia, bem como a data, local e hora da reunião, poderá ser dispensado quando houver o comparecimento de quotistas representantes da maioria do capital social.

§ 2º - As deliberações das Reuniões de Quotistas serão transcritas no "Livro de Atas das Reuniões de Quotistas" e somente terão validade quando aprovadas pela maioria das quotas representativas do capital social.

§ 3º - Os quotistas poderão ser representados nas reuniões por Procuradores, com poderes específicos para tal e dos quais não se exigirá a condição de sócio.

CLÁUSULA 13ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras do exercício findo, com base nos quais os sócios representantes da maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários.

§ 1º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

§ 2º - A sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA 14ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pelo Departamento Nacional de Telecomunicações (DENTEL).

CLÁUSULA 15ª - DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE

No caso de falecimento, incapacidade ou retirada, amigável ou judicial, de qualquer sócio, seus herdeiros ou sucessores legais serão admitidos na sociedade, para o que fica desde já acordada a possibilidade de alteração do presente Contrato Social.

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 99

CLÁUSULA 16ª - DO FORO.
Os sócios, de comum acordo, elegem o foro desta Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 17ª - DA NOMEAÇÃO DE DIRETORES
Os quotistas resolvem criar o cargo de Diretor Superintendente nomeando e elegendo para exercê-lo o sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Professor Alcebiades Delamare nº 70, RG nº 6.231.861 e CPF nº 956.157.418-72, e, para exercerem os cargos de Diretores sem designação especial, os quotistas nomeiam e elegem os srs. ANTONIO OLIVO SCATOLIN, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Emílio de Menezes nº 87 apto 41, Higienópolis, RG nº 2.055.620 e CPF nº 002.235.068-34; JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Inglaterra nº 210, Jardim Europa, RG nº 6.231.860 e CPF nº 006.121.408-65; JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Breves nº 690, Chácara Monte Alegre, RG nº 3.179.594 e CPF nº 044.578.548-91; e, PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Apiacás nº 570 apto. 41, Perdizes, RG nº 2.100.149 e CPF nº 030.770.718-00, sendo delegados aos referidos Diretores, quotistas ou não, todos os poderes de administração e gestão da sociedade.

CLÁUSULA 18ª - DISPOSIÇÃO FINAL
As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incauccionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelos Ministério das Comunicações.

O PRESENTE CONTRATO SOCIAL É PARTE INTEGRANTE DA 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 1988.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 90

JUCESP

RÁDIO ELDORADO LTDA
CGCMF Nº 60.694.239/0001-40
NIRC Nº 35 206 490 398

037949

10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I - JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Morungaba nº 33, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 798.158 e do CIC nº 003.212.578-04, neste ato representado pelo sr. Luiz Vieira de Carvalho Mesquia;

II - JULIO DE MESQUITA NETO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Amarilis nº 881, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 547.878 e do CIC nº 608.313.328-91;

III - LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 506.514 e do CIC nº 004.421.198-87;

IV - RUY MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Angatuba nº 465, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 551.047 e do CIC nº 003.212.908-44;

V - MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Capitão Garcindo nº 86, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 862.687 e do CIC nº 003.212.818-53, neste ato representada pelo sr. Luiz Vieira de Carvalho Mesquita;

VI - PATRÍCIA MARIA MESQUITA, brasileira, solteira, estudante e maior, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Henrique Monteiro nº 167 apto. 42, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 3.318.054 e do CIC nº 576.121.618-34;

VII - ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, solteira, estudante e maior, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 6.864.779 e do CIC nº 021.432.448-60;

VIII - FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Real nº 96 apto.31, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 6.580.583 e

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 91

JUCESP
11 10 26

g) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, 1.427.260 quotas, no valor total de Cz$ 1.427.260,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cruzados);
h) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, 1.427.260 quotas, no valor total de Cz$ 1.427.260,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta cruzados);
i) MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA, 1.427.260 quotas, no valor total de Cz$ 1.427.260,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta cruzados); e,
j) ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, 1.427.260 quotas, no valor total de Cz$ 1.427.260,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta cruzados).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social, com redação dada pela sua 9ª Alteração, realizada em 06/05/88, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª - "O Capital Social, totalmente integralizado, é de Cz$ 216.836.703,00 (duzentos e dezesseis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e três cruzados), dividido em 216.836.703 (duzentos e dezesseis milhões, oitocentas e trinta e seis mil, setecentas e três) quotas iguais, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:
a) JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 36.139.451 quotas, no valor total de Cz$ 36.139.451,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzados);
b) JULIO DE MESQUITA NETO, 36.139.451 quotas, no valor total de Cz$ 36.139.451,00 (trinta e seis milhões, centos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzados);
c) LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 18.069.724 quotas, no valor total de Cz$ 18.069.724,00 (dezoito milhões, sessenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro cruzados);
d) RUY MESQUITA, 36.139.451 quotas, no valor total de Cz$ 36.139.451,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzados);
e) MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 36.139.451 quotas, no valor total de Cz$ 36.139.451,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzados);
f) PATRÍCIA MARIA MESQUITA, 36.139.451 quotas, no valor total de Cz$ 36.139.451,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzados);
g) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, 4.517.431 quotas, no valor total de Cz$ 4.517.431,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, quatroentos e trinta e um cruzados);
h) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, 4.517.431 quotas, no valor total de Cz$ 4.517.431,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e um cruzados);
i) MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA, 4.517.431 quotas, no valor total de Cz$ 4.517.431,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e um crzados); e,

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 92

j) ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, 4.517.431 quotas, no valor total de Cz$ 4.517.431,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e um cruzados).

§ Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social."

E, finalmente, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 01 de julho de 1988

JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

JULIO DE MESQUITA NETO

LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

RUY MESQUITA

p.p. MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA

PATRÍCIA MARIA MESQUITA

ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

Testemunhas:

DURVAL BORGES MORAIS

WALTER AGOSTINHO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
645.039

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RÁDIO ELDORADO LTDA.

- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
- REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE CRUZADO EM CRUZADO NOVO

RESUMO - ALTERAÇÃO E ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO NA CLÁUSULA 2ª DO CONTRATO SOCIAL
- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 18ª DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **ESPÓLIO DE JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA**, neste ato representado por **THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Praça Morungaba nº 33, portadora da Cédula de Identidade RG nº 766.735-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 118.155.788-00, **JULIO DE MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Av. Amarilis nº 881, portador da Cédula de Identidade RG nº 547.878-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 608.313.328-91, **LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA**, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portador da Cédula de Identidade RG nº 506.514-SSP/SP e do CPF/MF nº 004.421.198-87, **RUY MESQUITA**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Angatuba nº 465, portador da Cédula de Identidade RG nº 551.047-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 003.212.908-44, **MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA**, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Capitão Carcindo nº 86, portadora da Cédula de Identidade RG nº 862.687-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 003.212.818-53, neste ato representada pelo Sr. Luiz Vieira de Carvalho Mesquita, **PATRICIA MARIA MESQUITA**, brasileira, solteira, maior de 21 anos, estudante, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Henrique Monteiro nº 167 - apto. 42, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.318.054-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 576.121.618-34, **ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA GIRÃO**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.779 - SSP/SP e do CPF/MF sob nº 021.432.448-60, **FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Praça Real nº 96 - apto 31, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.583-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 021.392.968-69, **MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA**, brasileira, solteira, maior de 21 anos, publicitária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.781- SSP/SP e do CPF/MF sob nº 021.392.638-55 e **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**, brasileiro, solteiro, maior de 21 anos, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Santa Judith nº 131, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584-SSP/SP e do CPF/MF nº 006.585.348-23, sócios componentes da **RÁDIO ELDORADO LTDA.** sociedade por

Petição (2150600) SEI 0250.051930/2017-07 / pg. 94

cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Major Quedinho nº 76 - 7º andar, cod. Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 277.842, em sessão de 04/08/61 e última alteração contratual, registrada sob nº 645.039, em sessão de .... 14/10/88, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

II.1.1 - Por força do Formal de Partilha dos bens deixados pelo ESPOLIO **DE JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA**, e por sentença do MM. Juiz de Direito da Sexta Vara de Família e Sucessões da Comarca de São Paulo, passam a integrar a sociedade, seus filhos a seguir qualificados no item II.1.2, correspondendo a cada herdeiro a seguinte cota parte: 1/4 de 18,069.726 cotas, correspondente à importância de Cz$ 4.517.431,50 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e hum cruzados e cinquenta centavos), e mais 1/4 de 18.069.726 cotas, com usufruto vitalício a favor da viúva meeira, **THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA** no valor de 1/6 da nua propriedade equivalente ao montante de Cz$ 3.011.620,79 (três milhões, onze mil, seiscentos e vinte cruzados e setenta e nove centavos), totalizando a importância de Cz$ 36.139.451,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e hum cruzados).

II.1.2 - **ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Mello de Moraes Filho nº 199, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.268.862-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 258.503.938-00.
Participação na sociedade: Cz$ 9.034.862,75.

ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Lupércio de Arruda Camargo nº 797, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.268.842 - SSP/SP e do CPF/MF sob nº 193.736.358-91.
Participação na sociedade: Cz$ 9.034.862,75.

FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Avenida Professor Alcebíades Delamare nº 70, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 - SSP/SP e do CPF/MF sob nº 956.157.418-72.
Participação na sociedade: Cz$ 9.034.862,75.

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada, analista de sistemas, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Praça Morungaba nº 33, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.780-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 023.185.078-08.
Participação na sociedade: Cz$ 9.034.862,75.

../..

Petição (2150600) SEI 01250.0[illegible]017-07 / pg. 95

II.1.3 - O cotista, **JULIO DE MESQUITA NETO**, possuidor de 36.139.451 (trinta e seis milhoes, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e uma) cotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz$ 36.139.451,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e hum cruzados), retira-se da sociedade cedendo a totalidade de suas cotas a seus filhos a seguir qualificados no item II.1.4 e que ora são admitidos na sociedade, consoante Escritura de Doação com Reserva de Usufruto vitalício em favor do doador e sua mulher **OCTAVIA DE CERQUEIRA CESAR MESQUITA**, lavrada no 27º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo - livro 793 - fls. 147.

II.1.4 - **JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, maior de 21 anos, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Avenida Amarilis nº 881, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.523.147-SSP/SP e do CPF/MF nº 376.716.858-87.
Participação na sociedade: Cz$ 18.069.726,00

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, brasileira, solteira, maior de 21 anos, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Avenida Amarilis nº 881, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.139.102-SSP/SP e do CPF/MF sob nº ... 956.160.808-10.
Participação na sociedade: Cz$ 18.069.726,00

II.1.5 - O cotista **LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA**, possuidor de ..... 18.069.724 (dezoito milhões, sessenta e nove mil, e setecentas e vinte e quatro) cotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz$ 18.069.724,00 (dezoito milhões, sessenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro cruzados), retira-se da sociedade, cedendo a totalidade de suas cotas a seus filhos já remanescentes da sociedade e discriminados no item II.1.6, consoante Escritura de Doação com Reserva de Usufruto vitalício em favor do doador, lavrada no 27º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo - livro 808 - fls. 93.

II.1.6 -

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA	-	Cz$ 4.517.431,00
MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA	-	Cz$ 4.517.431,00
FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA	-	Cz$ 4.517.431,00
ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA GIRÃO	-	Cz$ 4.517.431,00

II.1.7 - O cotista **RUY MESQUITA**, possuidor de 36.139.451 (trinta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e e uma) cotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado)cada uma, totalizando a importância de Cz$ 36.139.451,00 (trinta e seis milhoes, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e hum cruzados), retira-se da sociedade, cedendo a totalidade de suas cotas a seus filhos, ora admitidos na sociedade e a seguir qualificados no item II.1.8, conforme Escritura de Doação com Reserva de Usufruto vitalício a favor do doador e sua mulher **LAURA MARIA DE SAMPAIO LARA MESQUITA**, lavrada no 27º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo - livro 793 - fls. 163.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 96

II.1.8 - **RUY MESQUITA FILHO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Almirante Soares Dutra nº 733, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.490.007-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 376.717.158-91.
Participação na sociedade: Cz$ 9.034.862,75.

FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, solteiro, maior de 21 anos, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Avenida Angélica nº 1016 - apto 62, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.154.932-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 946.823.308-10.
Participação na sociedade: Cz$ 9.034.862,75.

RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Cardoso de Melo Junior nº 525, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.434.275-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 006.117.878-06.
Participação na sociedade: Cz$ 9.034.862,75.

JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, desquitado, produtor artístico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Oscar Pereira da Silva nº 117 - apto 34, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.860-SSP/SP e do CPF/MF nº 006.121.408-65.
Participação na sociedade: Cz$ 9.034.862,75.

II.1.9 - A cotista **MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA**, possuidora de 36.139.451 (trinta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e uma) cotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz$ 36.139.451,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e hum cruzados), retira-se da sociedade, cedendo a totalidade de suas cotas aos donatários a seguir especificados no item II.1.10, conforme Escritura de Doação com Reserva de Usufruto em favor da doadora, lavrado no 27º Tabelionato da Capital de São Paulo em 21/12/88, livro 837, fls. 02.

II.1.10 -

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA	-	Cz$ 4.517.431,00
MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA	-	Cz$ 4.517.431,00
FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA	-	Cz$ 4.517.431,00
ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA GIRÃO	-	Cz$ 4.517.431,00
ANA ALICE MESQUITA SALLES OLIVEIRA	-	Cz$ 4.517.431,00
ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA	-	Cz$ 4.517.431,00
FRANCISCO MESQUITA NETO	-	Cz$ 4.517.431,00
MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ	-	Cz$ 4.517.431,00

II.2 - REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE CRUZADO EM CRUZADO NOVO.

II.2.1 - O Capital Social da empresa que é de Cz$ 216.836.703,00(duzentos e dezesseis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e três cruzados), fica, nesta portunidade reduzido para Cz$ 216.836.000,00 (duzentos e dezesseis milhões, oitocentos e trinta e seis mil cruzados) e, com o advento da nova unidade do sistema monetário brasileiro passa a ser expresso em cruzados novos, vale dizer, NCz$ 216.836,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis cruzados novos), bem como o valor unitário da cota, por força da transição monetária passa a ser de NCz$ 1,00 (hum cruzado novo).

Petição (2150600) SEI 01250.081930/2013-07 pg. 97

II.2.2 - Em decorrência das deliberações ora tomadas vale dizer, cessão de cotas e transformação do padrão monetário, fica modificada a Cláusula 5ª do Contrato Social, que doravante obedecerá à seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social, totalmente integralizado é de NCz$ 216.836,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis cruzados novos), dividido em 216.836 (duzentas e dezesseis mil, oitocentas e trinta e seis) cotas, no valor nominal de NCz$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, distribuidas entre os sócios da seguinte forma:

COTISTAS	Nº COTAS	VALOR NCZ$
ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA	- 13.553	- NCz$ 13.553,00
ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA	- 13.553	- NCz$ 13.553,00
FRANCISCO MESQUITA NETO	- 13.552	- NCz$ 13.552,00
MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ	- 13.552	- NCz$ 13.552,00
JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA	- 18.069	- NCz$ 18.069,00
MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA	- 18.069	- NCz$ 18.069,00
ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA	- 13.553	- NCz$ 13.553,00
MARIA LUIZA CRISSIUMA MESQUITA	- 13.552	- NCz$ 13.552,00
FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA	- 13.553	- NCz$ 13.553,00
ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA GIRÃO	- 13.552	- NCz$ 13.552,00
RUY MESQUITA FILHO	- 9.034	- NCz$ 9.034,00
FERNÃO LARA MESQUITA	- 9.035	- NCz$ 9.035,00
RODRIGO LARA MESQUITA	- 9.035	- NCz$ 9.035,00
JOÃO LARA MESQUITA	- 9.035	- NCz$ 9.035,00
PATRICIA MARIA MESQUITA	- 36.139	- NCz$ 36.139,00
T O T A I S	- 216.836	- NCz$ 216.836,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social."

II.3 - ALTERAÇÃO E ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO NA CLÁUSULA 2º DO CONTRATO SOCIAL.

II.3.1 - Por deliberação dos sócios a Cláusula 2º do Contrato Social passa a ser redigida e acrescida dos parágrafos primeiro e segundo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 2º - OBJETO

A Sociedade tem por objetivo a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que,

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-[illegible]

para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões e ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial com fins lucrativos e na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, a elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões e ou permissões de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967."

II.4 - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 18ª DO CONTRATO SOCIAL

II.4.1 - A Cláusula 18ª do Contrato Social, passa a ser assim redigida:

"CLÁUSULA 18ª - DISPOSIÇÃO FINAL

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações."

II.5 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

II.6 - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual formae teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 19 de janeiro de 1.989.

Thereza Isabel F. Mesquita.

P/ ESPÓLIO DE JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA
THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA

Petição (2150600) SEI 012[illegible]/2017-07 / pg. 99

11.08

ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

FRANCISCO MESQUITA NETO

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA

MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA

RUY MESQUITA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
889.189
LUIZ DE ALMEIDA FLORES
SECRETÁRIO GERAL

FERNÃO LARA MESQUITA

RODRIGO LARA MESQUITA

JOÃO LARA MESQUITA

TESTEMUNHAS:

1. Fernando Antonio Perazzo

2. Rita de Cassia Farias

Petição (2150600) SEI 01250.051950/2017-07 / pg 101

JUCESP PROTOCOLO
145833/92-6

RÁDIO ELDORADO LTDA
CGCMF Nº 60.694.239/000
NIRC Nº 35 206 490 398

ORDINÁRIO

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Professor Alcebíades Delamare nº 70, RG nº 6.231.861 e CIC nº 956.157.418-72;

II - MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada, analista de sistemas, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Caiuby nº 975, RG nº 6.864.780 e CIC nº 023.185.078-08;

III - RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Almirante Soares Dutra nº 733, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.490.007 e CIC nº 376.717.158-91;

IV - FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Suécia nº 495, RG nº 5.154.932 e CIC nº 946.823.308-10;

V - RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, separado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cardoso de Melo Junior nº 525, RG nº 6.434.275 e CIC nº 006.117.878-06;

VI - JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, separado, produtor artístico, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Joaquim Antunes nº 149 - ap. 112, RG nº 6.231.860 e CIC nº 006.121.408-65;

VII - ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Santa Judith nº 131, RG nº 6.580.584 e CIC nº 006.585.348-23;

VIII - JÚLIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Amarilis nº 881, RG nº 4.523.147 e CIC nº 376.716.858-87;

IX - ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Mello Moraes Filho nº 199, RG nº 3.268.864 e CIC nº 258.503.938-20; e,

X - ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Capinas à Rua Lupércio de Arruda Camargo nº 797, Parque São Quirino, RG nº 3.268.842 e CIC nº 193.736.358-91.

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 102

titulares de 52,07% das quotas da RÁDIO ELDORADO LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Major Quedinho nº 76 - 7º andar, Consolação, inscrita no CGC (MF) sob nº 60.694.239/0001-30, e Registro do Comércio sob o nº do NIRC 35 206 490 398, resolvem:

1) Considerando que pela 11ª Alteração Contratual de 19.01.1989 registrada na JUCESP sob nº 889.189, os srs. JÚLIO DE MESQUITA NETO, RUY MESQUITA, LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA e MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, retiraram-se da sociedade ao doarem suas quotas da sociedade a seus filhos e sobrinhos, respectivamente, reservando a sí o direito de voto e instituindo usufruto pleno e vitalício, tudo conforme dispõe as Escrituras de Doação com Reserva de Usufruto Vitalício mencionadas na supra dita Alteração Contratual;

Considerando que posteriormente através do Instrumento Particular de Renúncia de Direito de Voto Oriundo de Quotas da Rádio Eldorado Ltda, datado de 3 de junho de 1991, os srs. Júlio de Mesquita Neto e Ruy Mesquita renunciaram à reserva ao direito de voto das quotas doadas e que a sra. Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita, através do Contrato de Doação de Quotas de Sociedade de Responsabilidade Limitada, datado de 15 de julho de 1991, recebeu em doação de seus sobrinhos, de volta, as mesmas 36.139 (trinta e seis mil, cento e trinta e nove) quotas, livres e desembaraçadas, que lhes havia doado anteriormente (escritura de doação datada de 21.12.88);

Considerando que o Sr. Luiz Vieira de Carvalho Mesquita recebeu de volta, em doação, o total de 12 (doze) quotas, livres e desembaraçadas de ônus, sendo 3 (três) quotas de cada um dos seguintes sócios: Roberto Crissiuma Mesquita, Fernando Crissiuma Mesquita, Maria Luiza Mesquita Britto e Ana Maria Crissiuma Mesquita Girão;

A - O sr. Luiz Vieira de Carvalho Mesquita retorna à sociedade como sócio-proprietário de 12 (doze) quotas da sociedade. Os srs. Júlio de Mesquita Neto e Ruy Mesquita ratificam as suas retiradas da sociedade e juntamente com o sr. Luiz Vieira de Carvalho Mesquita renunciam ao direito de voto das quotas doadas, remanescendo-lhes apenas o usufruto pleno e vitalício sobre as quotas doadas e sobre as futuras, tudo conforme disposto nas escrituras públicas de doação citadas na 11ª Alteração Contratual. Em consequência os quotistas Júlio Cesar Ferreira de Mesquita, Marina Cerqueira Cesar de Mesquita, Ruy Mesquita Filho, Fernão Lara Mesquita, Rodrigo Lara Mesquita, João Lara Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita, Maria Luiza Mesquita Britto, Fernando Crissiuma Mesquita e Ana Maria Crissiuma Mesquita Girão, passam a ter o pleno direito de voto sobre todas as quotas que lhes pertencem.

B - A sra. Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita retorna à sociedade na qualidade de sócia, proprietária de 36.139 quotas livres e desembaraçadas, havidas por doação das seguintes pessoas nas respectivas quantidades: Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira = 4.518; Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira = 4.518; Francis-

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 103

co Mesquita Neto = 4.517; Maria de Nazareth Mesquita Perez = 4.517; Roberto Crissiuma Mesquita = 4.517; Maria Luiza Mesquita Britto = 4.517; Fernando Crissiuma Mesquita = 4.517; Ana Maria Crissiuma Mesquita Girão = 4.517.

C - Em decorrência do disposto nos subitens A e B, supra, o quadro de sócios quotistas da sociedade passa a ser assim constituído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - Cr$
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	9.035	9.035,00
Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira	9.035	9.035,00
Francisco Mesquita Neto	9.035	9.035,00
Maria de Nazareth Mesquita Perez	9.035	9.035,00
Júlio Cesar Ferreira de Mesquita	18.069	18.069,00
Marina Cerqueira Cesar de Mesquita	18.069	18.069,00
Ruy Mesquita Filho	9.034	9.034,00
Fernão Lara Mesquita	9.035	9.035,00
Rodrigo Lara Mesquita	9.035	9.035,00
João Lara Mesquita	9.035	9.035,00
Luiz Vieira de Carvalho Mesquita	12	12,00
Roberto Crissiuma Mesquita	9.032	9.032,00
Maria Luiza Mesquita Britto	9.032	9.032,00
Fernando Crissiuma Mesquita	9.033	9.033,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita Girão	9.032	9.032,00
Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	36.139	36.139,00
Patricia Maria Mesquita Alencar	36.139	36.139,00
	216.836	216.836,00

2) Alterar a cláusula 3ª do Contrato Social mudando o endereço da matriz da Rua Major Quedinho nº 76 - 7º andar, para a Rua Pires da Mota nº 820/830, 3º, 4º andares e térreo do bloco A e 3º, 4º e 5º andares do bloco B, ambos endereços na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

3) Manter o quadro diretivo da sociedade já eleito anteriormente, assim constituído: Diretor Superintendente, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO e demais Diretores os Srs. JOÃO LARA MESQUITA, PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, ANTONIO OLIVO SCATOLIN e JOSÉ APARECIDO LANZANA, qualificados no § 3º da cláusula 7ª do Contrato Social consolidado.

4) Alterar o paragrafo primeiro da cláusula 10 do Contrato Social, a fim de permitir a assinatura de procurações por quaisquer 2 (dois) diretores da sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente: a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza; b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; c) representação da Sociedade em reuniões de quotistas; e, d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

5) Alterar a cláusula 17 do Contrato Social, a fim de permitir que pes-

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 104

soas jurídicas façam parte da sociedade, desde que sua participação seja de até 30% do Capital sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominativamente a brasileiros."

6) Tendo em vista as deliberações firmadas no presente instrumento, os quotistas resolvem reformular parcialmente e consolidar o Contrato Social da sociedade, conforme a redação seguinte:

"CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL
A sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA, e será regida pelo presente contrato social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO
A sociedade tem por objetivo a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei.

§ 1º - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, a elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

§ 2º - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA 3ª - SEDE
A sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pires da Mota nº 820/830, 3º, 4º andares e térreo do bloco A e 3º, 4º e 5º andares do bloco B, Aclimação, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social, totalmente integralizado, é de Cr$ 216.836,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros), dividido em 216.836 (Duzentas e dezesseis mil, oitocentas e trinta e seis) quotas iguais, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 105

a) ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, 9.035 quotas, no valor total de Cr$ 9.035,00 (nove mil, trinta e cinco cruzeiros);

b) ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, 9.035 quotas, no valor total de Cr$ 9.035,00 (Nove mil, trinta e cinco cruzeiros);

c) FRANCISCO MESQUITA NETO, 9.035 quotas, no valor total de Cr$ 9.035,00 (nove mil, trinta e cinco cruzeiros);

d) MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, 9.035 quotas, no valor total de Cr$ 9.035,00 (nove mil, trinta e cinco cruzeiros);

e) JÚLIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, 18.069 quotas, no valor total de Cr$ 18.069,00 (dezoito mil, sessenta e nove cruzeiros);

f) MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, 18.069 quotas, no valor total de Cr$ 18.069,00 (dezoito mil, sessenta e nove cruzeiros);

g) RUY MESQUITA FILHO, 9.034 quotas, no valor total de Cr$ 9.034,00 (nove mil, trinta e quatro cruzeiros);

h) FERNÃO LARA MESQUITA, 9.035 quotas, no valor total de Cr$ 9.035,00 (nove mil, trinta e cinco cruzeiros);

i) RODRIGO LARA MESQUITA, 9.035 quotas, no valor total de Cr$ 9.035,00 (nove mil, trinta e cinco cruzeiros);

j) JOÃO LARA MESQUITA, 9.035 quotas, no valor total de Cr$ 9.035,00 (nove mil, trinta e cinco cruzeiros);

l) MARIA CECÍLIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 36.139 quotas, no valor total de Cr$ 36.139,00 (trinta e seis mil, cento e trinta e nove cruzeiros);

m) LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 12 quotas, no valor total de Cr$ 12,00 (doze cruzeiros);

n) ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, 9.032 quotas, no valor total de Cr$ 9.032,00 (nove mil, trinta e dois cruzeiros);

o) MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, 9.032 quotas, no valor total de Cr$ 9.032,00 (nove mil, trinta e dois cruzeiros);

p) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, 9.033 quotas, no valor total de Cr$ 9.033,00 (nove mil, trinta e três cruzeiros);

q) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA GIRÃO, 9.032 quotas, no valor total de Cr$ 9.032,00 (nove mil, trinta e dois cruzeiros); e,

r) PATRÍCIA MARIA MESQUITA ALENCAR, 36.139 quotas, no valor total de Cr$ 36.139,00 (trinta e seis mil, cento e trinta e nove cruzeiros).

§ Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 106

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por um Diretor Superintendente, indicado pelos sócios que representem a maioria do capital social que, além de exercê-la diretamente, poderá delegar poderes de administração e gerência para de dois a cinco representantes de sua escolha, sócios ou não, residentes no país, designados Diretores, os quais, incluindo o Diretor Superintendente, permanecerão em seus cargos até que venham a ser substituídos, a qualquer tempo, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

§ 1º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e receberão uma remuneração "pro labore" determinada anualmente pelos sócios que representem a maioria do capital social, remuneração esta que será lançada na conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do Diretor substituído.

§ 3º - De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a Diretoria eleita e investida fica assim constituída: Diretor Superintendente o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, e Diretores os Srs. JOÃO LARA MESQUITA, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento; PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2.100.149, CIC nº 030.770.718-00; ANTONIO OLIVO SCATOLIN, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 2.055.620, CIC nº 002.235.068-34; e, JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, RG nº 3.179.594, CIC nº 044.578.548-91, todos domiciliados e residentes na cidade e Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor Superintendente, que será o Executivo Chefe da sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da sociedade;

b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;

c) convocar as reuniões dos quotistas, sempre que os interesses da sociedade o exigirem;

d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

f) assinar, independentemente da aprovação da reunião dos quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;

g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma, de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da sociedade;

h) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;

i) cumprir e fazer cumprir as decisões da reunião de quotistas; e,

j) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela reunião de quotistas.

§ Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à reunião de quotistas planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;

b) elaborar e recomendar à reunião de quotistas projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;

c) participar das reuniões dos quotistas;

d) propor à reunião de quotistas, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;

e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da sociedade; e,

f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;

b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 108

c) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;

d) assinar, independentemente da aprovação da reunião de quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais, e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;

e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma, de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da sociedade; e,

f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; de representação perante repartições públicas; de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor Superintendente.

b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da companhia, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador ou a assinatura conjunta de dois Procuradores; e,

c) A Reunião de Quotistas poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

§ 1º - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:

a) Concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) Representação da Sociedade em reunião de quotistas; e,
d) Celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

§ 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

.1.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 109

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS
Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a sociedade e os sócios quotistas, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
A Reunião de Quotistas será realizada sempre que os interesses da sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade.

§ 1º - A Reunião de Quotistas será convocada pelo Diretor Superintendente ou por qualquer quotista, mediante aviso transmitido com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, telex, facsímile ou telegrama. Independentemente da formalidade de convocação acima exposta, será considerada regular a reunião a qual compareceram todos os quotistas.

§ 2º - As deliberações das Reuniões de Quotistas serão transcritas no "Livro de Atas das Reuniões de Quotistas" e somente terão validade quando aprovadas pela maioria das quotas representativas do capital social.

§ 3º - Os quotistas poderão ser representados nas reuniões por Procuradores, com poderes específicos para tal e dos quais não se exigirá a condição de sócio.

CLÁUSULA 13 - DO EXERCÍCIO SOCIAL
O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras do exercício findo, com base nos quais os sócios representantes da maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários.

§ 1º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

§ 2º - A sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pela divisão das comunicações da delegacia do Ministério da In-

./.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 110

fra-Estrutura em São Paulo - MINFRA;

CLÁUSULA 15 - DA PERMANÊNCIA NA SOCIEDADE
No caso de falecimento, incapacidade ou retirada, amigável ou judicial, de qualquer sócio, seus herdeiros ou sucessores legais serão admitidos na sociedade, para o que fica desde já acordada a possibilidade de alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 16 - DO FORO
Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÃO FINAL
As cotas representativas do capital social são em sua totalidade e pertencerão sempre à brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e são incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas e inalienáveis à estrangeiros, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.

§ único - Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% do capital sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominativamente a brasileiros".

7) E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 14 de abril de 1992

sócios:

FRANCISCO MESQUITA NETO

RUY MESQUITA FILHO

RODRIGO LARA MESQUITA

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

ANA ALICE MESQUITA DE S. OLIVEIRA

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ

FERNÃO LARA MESQUITA

JOÃO LARA MESQUITA

JÚLIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA

ISABEL THEREZA MESQUITA C.NOGUEIRA

Testemunhas:

DURVAL BORGES MORAIS

CLAUDIO RABELO

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
67.249/92-9
JENNY REBELLO LOPES
SECRETÁRIA GERAL

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 111

RÁDIO ELDORADO LTDA
CGCMF Nº 60.694.237/0001-30
NIRC Nº 35 206 490 398

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

I - FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861 e do CPF (MF) sob nº 956.157.418-72;

II - MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, casada, analista de sistemas, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.780 e do CPF (MF) sob nº 023.285.078-08;

III - RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.490.007 e do CPF (MF) sob nº 376.717.158-91;

IV - FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.154.932 e do CPF (MF) sob nº 946.823.308-10;

V - RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, separado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.434.275 e do CPF (MF) sob nº 006.117.878-06;

VI - JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, separado, produtor artístico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.860 e do CPF (MF) sob nº 006.121.408-65;

VII - ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584 e do CPF (MF) sob nº 006.585.348-23;

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 112

VIII - JÚLIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.523.147 e do CPF (MF) sob nº 376.716.858-87;

IX - ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.268.864 e do CPF (MF) sob nº 258.503.938-20;

X - ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.268.842 e do CPF (MF) sob nº 193.736.358-91;

XI - FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.583 e do CPF (MF) sob nº 021.392.968-69; e,

XII - MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.781, e do CPF (MF) sob nº 021.392.638-55.

titulares de 54,17% das quotas da RÁDIO ELDORADO LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Pires da Mota nº 820/830, Aclimação, inscrita no CGC (MF) sob nº 60.694.239/0001-30 e Registro do Comércio sob o nº do NIRC 35 206 490 398, resolvem:

1) Reduzir o quadro diretivo da Sociedade, extinguindo uma das Diretorias, ficando exonerado do cargo de Diretor o Sr. ANTONIO OLIVO SCATOLIN, deixando a Diretoria assim constituida: Diretor Superintendente, o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO e demais diretores os Srs. JOÃO LARA MESQUITA, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento; JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594 e CPF (MF) sob nº 044.578.548-91; e, PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.100.149 e do CPF (MF) sob nº 030.770.718-00.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 113

2) Aumentar o Capital Social da Sociedade de Cr$ 216.836,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros), para Cr$ 30.867.000.000,00 (Trinta bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), mediante a correção da expressão monetária do capital realizado, no montante de Cr$ 30.866.783.164,00 (trinta bilhões, oitocentos e sessenta e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros).

3) Tendo em vista as deliberações firmadas no presente instrumento, os quotistas resolvem reformular parcialmente e consolidar o Contrato Social da Sociedade conforme redação seguinte:

"C O N T R A T O S O C I A L

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL
A Sociedade girará sob a denominação RÁDIO ELDORADO LTDA, e será regida pelo presente contrato social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO
A Sociedade tem por objetivo a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta, onda tropical, serviço especial de música funcional, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões, permissões ou autorizações, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, com fins lucrativos, na forma da lei.

§ 1º - A execução dos serviços de radiodifusão, pela sociedade, visará, sempre, a elevar e desenvolver o nível educacional, cultural, artístico, econômico e cívico do povo brasileiro.

§ 2º - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões, permissões ou autorizações de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 114

CLÁUSULA 3ª - SEDE
A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pires da Mota nº 820/830, 3º, 4º andares e térreo do bloco A e 3º, 4º e 5º andares do bloco B, Aclimação, podendo, abrir ou encerrar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, cumprindo sempre o que estabelecer a legislação vigente ou a vigorar, que rege a execução de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO
O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL
O capital Social, totalmente integralizado, é de Cr$ 30.867.000.000,00 (trinta bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), dividido em 30.867.000.000 (trinta bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões) quotas iguais, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:
a) ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);
b) ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);
c) FRANCISCO MESQUITA NETO, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);
d) MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);
e) JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA, 2.572.155.099 cotas, no valor de Cr$ 2.572.155.099,00 (Dois bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, noventa e nove cruzeiros);
f) MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, 2.572.155.099 cotas, no valor de Cr$ 2.572.155.099,00 (Dois bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, noventa e nove cruzeiros);

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 115

g) RUY MESQUITA FILHO, 1.286.143.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);
h) FERNÃO LARA MESQUITA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);
i) RODRIGO LARA MESQUITA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);
j) JOÃO LARA MESQUITA, 1.286.148.725 cotas, no valor de Cr$ 1.286.148.725,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros);
l) MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 5.144.452.550 cotas, no valor de Cr$ 5.144.452.550,00 (Cinco bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros);
m) LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, 1.708.222 cotas, no valor de Cr$ 1.708.222,00 (Hum milhão, setecentos e oito mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros);
n) ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, 1.285.721.670 cotas, no valor de Cr$ 1.285.721.670,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros);
o) MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, 1.285.721.670 cotas, no valor de Cr$ 1.285.721.670,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros);
p) FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, 1.285.721.670 cotas, no valor de Cr$ 1.285.721.670,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros);
q) ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, 1.285.721.670 cotas, no valor de Cr$ 1.285.721.670,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros);
r) PATRICIA MARIA MESQUITA ALENCAR, 5.144.452.550 cotas, no valor de Cr$ 5.144.452.550,00 (Cinco bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros);

§ Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 116

CLÁUSULA 6ª - NEGOCIABILIDADE, ONERAÇÃO E CAUÇÃO DAS QUOTAS COMPONENTES DO CAPITAL SOCIAL

A cessão, transferência, caução ou oneração, por qualquer forma, de qualquer quota social dependerá do expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem à época. Qualquer cessão, transferência, caução, oneração ou venda efetuada com violação das restrições acima será nula de pleno direito.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por um Diretor Superintendente, indicado pelos sócios que representem a maioria do capital social que, além de exercê-la diretamente, poderá delegar poderes de administração e gerência para de dois a cinco representantes de sua escolha, sócios ou não, residentes no país, designados Diretores, os quais, incluindo o Diretor Superintendente, permanecerão em seus cargos até que venham a ser substituídos, a qualquer tempo, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

§ 1º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e receberão uma remuneração "pró-labore" determinada anualmente pelos sócios que representem a maioria do capital social, remuneração esta que será lançada na conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º - No caso de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, incluindo o Diretor Superintendente, competirá a este último indicar, dentre os Diretores remanescentes, quem será o substituto temporário nas funções do Diretor substituído.

§ 3º - De acordo com o disposto no "caput" desta cláusula, a Diretoria eleita e investida fica assim constituída: Diretor Superintendente o Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, e Diretores os Srs. JOÃO LARA MESQUITA, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento; PAULO DE TARSO NASCIMENTO NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.100.149 e do CPF (MF) sob nº 030.770.718-00; JOSÉ APARECIDO LANZANA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.594 e do CPF (MF) sob nº 044.578.548-91, todos domiciliados e residentes na cidade e Estado de São Paulo.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 117

CLÁUSULA 8ª - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá ao Diretor-Superintendente, que será o Executivo Chefe da sociedade:

a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro de seu setor de atividade;
c) convocar as reuniões de quotistas, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
f) assinar, independentemente da aprovação da Reunião de Quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "g" seguinte;
g) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da sociedade;
h) manter os sócios quotistas informados sobre todas as atividades da Sociedade, enviando a cada um deles relatórios mensais;
i) cumprir e fazer cumprir as decisões da reunião de quotistas; e,
j) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pela reunião de quotistas.

§ Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Superintendente:

a) recomendar à reunião de quotistas planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
b) elaborar e recomendar à reunião de quotistas projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
c) participar das reuniões de quotistas;
d) propor à reunião de quotistas, pessoas para ocuparem cargos de Diretor;
e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos da Sociedade; e,
f) instituir e destituir comitês "ad hoc".

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 118

CLÁUSULA 9ª - DA DIRETORIA

Observadas as restrições das Cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, competirá aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Superintendente:

a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Superintendente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
b) administrar, supervisionar e serem responsáveis pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Superintendente;
c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
d) assinar, independentemente da aprovação da reunião de quotistas, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças, avais e cheques, ressalvado o disposto na letra "e" seguinte;
e) assinar, mediante aprovação prévia e expressa de reunião de quotistas, os contratos de alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou quotas da Sociedade; e,
f) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Superintendente.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, de representação perante repartições públicas, de representação em quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividades, como tal definidos neste Contrato Social ou pelo Diretor-Superintendente;
b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive na emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, será necessária a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou a assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores; e,
c) A reunião de quotistas poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou Procurador a assinar individualmente.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 119

§ 1º - Todos os instrumentos de procuração serão sempre assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade, em conjunto, exceto nos seguintes casos, nos quais uma das assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor Superintendente:
a) concessão de fianças e avais de qualquer natureza;
b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
c) representação da Sociedade em reuniões de quotistas; e,
d) celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social.

§ 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE GESTÃO E DAS GARANTIAS PRESTADAS

Os Diretores ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor à terceiros ou aos próprios quotistas. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios quotistas, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária dos Diretores ou Procuradores envolvidos.

CLÁUSULA 12 - DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

A reunião de Quotistas será realizada sempre que os interesses da sociedade o exigirem e terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade.

§ 1º - A Reunião de Quotistas será convocada pelo Diretor Superintendente ou por qualquer quotista, mediante aviso transmitido com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, telex, fax-símile ou telegrama independentemente da formalidade de convocação acima exposta, será considerada regular a reunião a qual comparecerem todos os quotistas.

§ 2º - As deliberações das Reuniões de Quotistas serão transcritas no "Livro de Atas das Reuniões de Quotistas" e somente terão validade quando aprovadas pela maioria das quotas representativas do capital social.

§ 3º - Os quotistas poderão ser representados nas reuniões por Procuradores, com poderes específicos para tal e dos quais não se exigirá a condição de sócio.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 120

CLÁUSULA 13 - DO EXERCÍCIO SOCIAL
O exercício social encerrar-se-à em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras do exercício findo, com base nos quais o sócio ou sócios representando a maioria do capital social decidirão sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessários.

§ 1º - A Sociedade poderá levantar Demonstrações Financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

§ 2º - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, e tais alterações somente serão válidas se aprovadas previamente pela Delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo.

CLÁUSULA 15 - DA PERMANÊNCIA NA SOCIEDADE
No caso de falecimento, incapacidade, ou retirada, amigável ou judicial, de qualquer sócio, seus herdeiros ou sucessores legais serão admitidos na sociedade, para o que fica desde já acordada a possibilidade de alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 16 - DO FORO
Os sócios, de comum acordo, elegem o foro central da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 17 - DISPOSIÇÃO FINAL
As cotas representativas do capital social em sua totalidade pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e são incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas e inalienáveis à estrangeiros, bem como, os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo poder concedente.

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 121

§ único - Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% do capital sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominativamente a brasileiros".

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 14 de maio de 1993

Sócios:

FRANCISCO MESQUITA NETO

MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ

RUY MESQUITA FILHO

FERNÃO LARA MESQUITA

RODRIGO LARA MESQUITA

JOÃO LARA MESQUITA

ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA

JULIO CESAR FERREIRA DE MESQUITA

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 122

ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA

ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA

MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO

Testemunhas

DURVAL BORGES MORAES

CLAUDIO FABELO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
17.081/94-4
JOSÉ EDGARD L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

a-

Petição (2150600) SEI 01250.051930/2017-07 pg. 123

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RICARDO GANDOUR**
Inscrição: **032426380116** Zona: 6 Seção: 242
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 01/10/1962 Domiciliado desde: 31/05/1994
Filiação: SADDA AYDAR GANDOUR
AULETE GANDOUR

Certidão emitida às 11:52 de 09/08/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

2+3E.F1FW.6BH4.EJXY

Petição (2150503) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 124

Petição (2180603) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 125

SEQ. 3.597.069

Nº. PEDIDO:245-I/16

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Moraes
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 13 de maio de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

RICARDO*GANDOUR**********

SJDBSEP HBOEPVS
TKECTFQ ICPFQWT 46

CPF*045.726.478-01**********RG*11085803**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.

São Paulo, 16 de maio de 2016, horário: às 09:22:41

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 10760359706900018474

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

2º Tabelião de Protesto

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.008.600

Nº. PEDIDO:245-I/16

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **12 de maio de 2016**, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO CPF 44134062810 RG 499860597, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
RICARDO*GANDOUR********
SJDBSEP HBOEPVS
TKECTFQ FCPFQWT 45
CPF*04572647801********RG*11085803****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 16 de maio de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 10760200860000016474

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS INFORMADOS. NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS. SEMELHANTES OU RASURADOS. ANTES DE ERRO SE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

TABELIÃO DE SÃO FRANCISCO, 24 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00245-I/16
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE **JESSICA HELENA GAZZANEO***CPF -44134062810**********,
R.G- 499860597**********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE **RICARDO GANDOUR** **********
********** **SJDBSEP HBOEPVS** **********

CPF- 04572647801***** R.G- 11085803********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 12 de maio de 2016.**********
Nada mais.

******** **Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se** ********
******** **refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO** ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por ROSANGELA RODRIGUES L. FILHO, Auxiliar.**********
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.**********

São Paulo, 16 de maio de 2016.

Certidão Assinada Digitalmente por :

FABIAN BAPTISTA DA SILVA

Escrevente

7AC01222E64B8D2CE0F4838CE057AC36265F2456

Emolumentos	******7,05
Estado	******2,00
Carteira Serventia	******1,03
Registro Civil	******0,37
Tribunal	******0,49
Ministério Público	******0,34
Santa Casa	******0,07
Imposto ao Município	******0,14
Total.....	*****11,49

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201605162451594

Nº. PEDIDO: 245 - I/16

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3630896

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NÓ USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, **a pedido de:** JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RICARDO*GANDOUR**********
SJDBSEP HBOEPVS
TKECTFQ ICPFQWT 45

CPF*04572647801********RG*11085803****

no período de **5 ANOS** anterior a 12 de maio de 2016

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 16 de maio de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
DEBORA MELO MACEDO DO CARMO - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG. 23.037.401-4 SSP/SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 10760363089600018474 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI	TOTAL
****** 7.05	****** 2.00	****** 1.03	****** 0.37	****** [illegible]				

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000245 - I / 16

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE *CINCO* ANOS ANTERIORES À *12 DE MAIO DE 2016,* DELES VERIFICOU *NÃO CONSTAR* PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** RICARDO GANDOUR**********

****** SJDBSEP HBOEPVS**********

****** CPF -04572647801 ******* RG. -11085803 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESSICA HELENA GAZZANEO
RG. 499860597

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Tabeliao assino

SAO PAULO, 16 de MAIO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicito certidões dos dez cartórios de protesto

ra verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1300266

Nº. PEDIDO: 245 - I/16

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3703445

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **JESSICA HELENA GAZZANEO, CPF 44134062810 RG 499860597,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RICARDO*GANDOUR********

SJDBSEP HBOEPVS

TKECTFQ ICPFQWT 46

CPF*04572647801********RG*11085803****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 13 de maio de 2016.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 16 de maio de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
10760370344500018474
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Quaisquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111 7070

Pedido: 2451/16
Seq: 3594117

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 13 de maio de 2016, em nome de:

RICARDO GANDOUR

CPF 04572647801 RG 11085803

Pedido formulado por: JESSICA HELENA GAZZANEO - RG 499860597

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 16 de maio de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP

PJ SP

DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.387.811-0

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **10760369411700018474** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou acréscimo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.05.16/I00245

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **JESSICA HELENA GAZZANEO, RG 499860597,** que pesquisados os Índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **12/05/2016** , em nome de:

RICARDO GANDOUR
CPF 04572647801 - RG 11085803

71

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto autorizado(a), conferi
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 16 de Maio de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓ[illegible] SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.6rpsp.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00245 - 1 / 16
16/05/2016

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293 3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 160233057729316

C E R T I D Ã O

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É,

A pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/05/2016 , em nome de:

RICARDO GANDOUR

CPF 045.726.478-01 RG 11085803

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi

SÃO PAULO, 16 DE MAIO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

16/05/2016 10:01:02

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Informações

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE www.protesto.com.br

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.05.16/I00245

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESSICA HELENA GAZZANEO,RG 499860597,CPF 44134062810 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 12/05/2016 , em nome de:

RICARDO GANDOUR

CPF 045.726.478-01 RG 11085803

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 16 DE MAIO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160516558607**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

16/05/2016 09:36:38

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RICARDO GANDOUR**

Inscrição: **032426380116** Zona: 6 Seção: 242

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 01/10/1962 Domiciliado desde: 31/05/1994

Filiação: SADDA AYDAR GANDOUR

AULETE GANDOUR

Certidão emitida às 11:25 de 09/08/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **UTRU.V1+T.EQAD.H6WE**

Petição (21506603) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 136

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2017.0000816252

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **RICARDO GANDOUR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **045.726.478-01**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 9 (nove) dias do mês de agosto de 2017, às 12:00.

Observações:

a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **340ddaf6 c8dd9840 e52076f8 2f700b2d d8fa5abe**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio

Petição (2150603) SEI 01250.051930/2017-07 · pg. 137

interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

Petição (2150603) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 138

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2017.0000816274

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **RICARDO GANDOUR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **045.726.478-01**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 9 (nove) dias do mês de agosto de 2017, às 12:01.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **8dd8c71f 36d33c20 bc1f3cec 85819d4f 99ecce5c**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

Petição (2150603) SEI 0125Q 051930/2017-07 / pg. 139

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (2150603) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 140



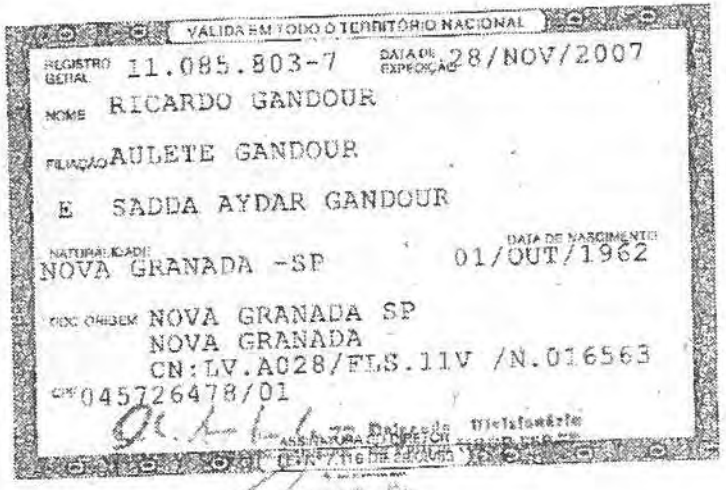



Doc.

Petição (2150603) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 141

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6705811 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 08/08/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

RICARDO GANDOUR, RG: 11085803, CPF: 045.726.478-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de agosto de 2017.

PEDIDO N°: *2598855*

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 08/08/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RICARDO GANDOUR
045.726.478-01
(SADDA AYDAR GANDOUR / AULETE GANDOUR)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/08/2017
Data da última atualização do banco de dados: 08/08/2017
Selo digital de segurança: **2017.CTD.GH23.UG8R.ZJ2R.7PTP.U3N3**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Petição (2150603) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 143

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 08/08/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RICARDO GANDOUR
045.726.478-01
(SADDA AYDAR GANDOUR / AULETE GANDOUR)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/08/2017
Data da última atualização do banco de dados: 08/08/2017
Selo digital de segurança: **2017.CTD.IUGD.LXI4.KDD9.VLF9.NOQ1**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Petição (2150609) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 144

18/05/2016 3943282

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 680017

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 18/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RICARDO GANDOUR, RG: 11085803, CPF: 045.726.478-01, nascido em 01/10/1962, natural de São Paulo - SP, filho de SADDA AYDAR GANDOUR e AULETE GANDOUR, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de maio de 2016.

PEDIDO Nº: 3943282

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Petição (2150808) SEI 01250.051980/2017-07 / pg. 145

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTÈNTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35217519775		18/04/2002	15/04/2002	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.004.523/0001-20	AV. ENG. CAETANO ALVARES	55	2 MEZ

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	R$	85.000,00

OBJETO SOCIAL

TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME
MARIANA UEMURA SAMPAIO

ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	5 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	161537418

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
151.647.878-90	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO	

SÓCIO

NOME
RADIO ELDORADO LTDA.

ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	2 MEZANINO

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DO LIMAO	SAO PAULO	SP	01529-000

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35206490398	SÓCIO	84.999,00

SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR

NOME
FRANCISCO MESQUITA NETO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ	269	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (2150604) SEI 01250.051930/2017 07 / pg. 146

JD. GUEDALA	SAO PAULO	SP	05612-070	6231861

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
956.157.418-72	SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, ADMINISTRADOR	1,00

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME
JORGE CASMERIDES

ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES	55	5 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
DO LIMAO	SAO PAULO	SP	02598-900	16610607

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
087.509.148-20	REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
22/06/2016	270.896/16-8

REMANESCENTE RADIO ELDORADO LTDA. , NIRE 35206490398, SITUADA À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, 2 MEZANINO, DO LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 01529-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 84.999,00.

REMANESCENTE FRANCISCO MESQUITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 956.157.418-72, RG/RNE: 6231861, RESIDENTE À RUA PROFESSOR GABRIEL ORTIZ, 269, JD. GUEDALA, SAO PAULO - SP, CEP 05612-070, REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA., NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, DIRETOR SUPERINTENDENTE E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE CASMERIDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 087.509.148-20, RG/RNE: 16.610.607, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, 5 ANDAR, DO LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, REPRESENTANDO RADIO ELDORADO LTDA., COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ELEITO MARIANA UEMURA SAMPAIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 151.647.878-90, RG/RNE: 16.153.741-8, RESIDENTE À AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 55, 5 ANDAR, LIMAO, SAO PAULO - SP, CEP 02598-900, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217519775
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/08/2017

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para MARIANE MORGADO DUQUE SENE : 39690054856. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 89672452, quinta-feira, 10 de agosto de 2017 às 15:17:06.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (2150604) SEI 01250.051930/2017-07 / pg. 147

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53830.001835/2002-41

Interessado: Eldorado Sistema de Televisao Ltda.

Protocolo n°: 53830.001835/2002-41

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se a Resposta ao ofício nº 33864/2017/SEI-MCTIC, devidamente anexada ao processo.

Devolvo o processo para análise.

Em 21/08/2017

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Outorgas**, em 21/08/2017, às 17:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2150877** e o código CRC **B7AEB0D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **05.004.523/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:22:00 do dia 18/08/2017 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Jailson Alonso de Souza

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» *Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)* | internet tela | menu ajuda

Entidade (Consulta)

Tipo de comparação: (•) Iniciando com ( ) Contendo

Nome da Entidade:

CNPJ/CPF da Entidade: 05004523000120

Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações sobre a tela de cadastro unificado clique no botão ajuda.

Incluir Entidade | Consultar

Outros (origem externa) SIGEC (2153905) SEI 53830.001835/2008-41 / pg. 3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Jailson Alonso de Souza

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 05.004.523/0001-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\jailsons - Jailson Alonso de Souza **Data: 18/08/2017** **Hora: 11:25:58**

Outros (origem externa) SIGEC (2153905) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 19265/2017/SEI-MCTIC

Processo 53000.004830/2001-61 (Piloto). Processo nº 53830.001835/2002-41 (Proponente Vencedora). Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC.

Assunto: **Encaminha os autos do processo para análise da Consultoria Jurídica com vistas à homologação do certame.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de concessão, referente à Concorrência nº 160/2001 - SSR MC, para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, cujos autos da proponente vencedora, a empresa **Eldorado Sistema de Televisão Ltda.**, foram instruídos para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas a provável homologação do certame e adjudicação do seu objeto à vencedora.

ANÁLISE

2. Em atendimento à Nota **Nº 163/2016/CONJUR-MC/CGU/AGU**, a entidade foi devidamente notificada, apresentando então, a documentação anexada aos autos, com os seguintes protocolos: nº. 53900.055572/2016-14, nº. 53900.055579/2016-36, nº. 53900.055572/2016-14, nº. 53900.055587/2016-82, nº.53900.055589/2016-71, nº. 53900.055596/2016-73, nº.53900.055599/2016-15, nº.53900.055602/2016-92 e nº.53900.055603/2016-37.

3. Ao analisar a documentação, a Comissão Especial de Licitação de Radiodifusão constatou que não houve a apresentação integral dos documentos exigidos, pelo qual a entidade foi novamente intimada, através do **Ofício nº 33864/2017/SEI-MCTIC**, a se manifestar em relação à documentação faltante.

4. Em resposta a solicitação, a empresa encaminhou documentos através dos protocolo nº. 01250.051930/2017-07.

5. Ressalte-se que a documentação exigida tem a finalidade de comprovar se a Entidade mantém os requisitos apurados na fase de habilitação, conforme art. 15, do Decreto nº 52795/63. Assim, passa-se a tecer as considerações a seguir delineadas.

6. Quanto à habilitação jurídica da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., verifica-se que:

6.1 A entidade protocolou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, (Sei nº 2150604) e o Ato constitutivo da mesma com suas respectivas alterações (SEI nº 1401546 e nº 1401548);

6.2 Por não se tratar de localidade situada em faixa de fronteira, o assentimento prévio é dispensado;

6.3 Foram apresentadas pelos sócios/dirigentes as declarações pertinentes para informar que, tanto a pessoa jurídica quanto as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo

de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67 (SEI nº 1401700);

6.4 A entidade protocolou declaração que inexiste parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo (SEI 0531979).

7. No tocante aos documentos colacionados em atendimento à qualificação econômico-financeira, em nome da proponente vencedora, constata-se que:

7.1. O Balanço Patrimonial foi juntado aos autos, para comprovar a saúde econômico-financeira da entidade, evidenciando capacidade para arcar com os encargos da outorga e prestar o serviço de radiodifusão (SEI 1401698) e (SEI 1401699);

7.2. A certidão de falência ou concordata foi anexada ao feito (SEI n.º 0531979).

8. No que concerne à regularidade fiscal, nota-se que:

8.1. A entidade apresentou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (SEI 0531979);

8.2. As inscrições com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social, foram comprovadas com a situação cadastral da entidade (fls. 63, 65, 69 a 72 - SEI 0531979);

8.3. A Certidão extraída do sitio da Caixa Econômica Federal, demonstra a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEI 1410661);

8.4. A Certidão de nada consta da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente a débitos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL não pode ser emitida, pois a entidade não é cadastrada na referida agência.

9. Já no que tange a documentação exigida dos sócios e diretores, observou-se que:

9.1. Foram protocoladas certidões comprovando a nacionalidade brasileira de todos os sócios (SEI 1401658 e SEI 1401805);

9.2. As certidões cíveis e criminais das justiças estadual, distrital, municipal, federal e eleitoral, e ainda, de protesto de títulos foram anexadas ao processo;

9.3. Houve a apresentação da declaração de respeito aos limites de outorga (SEI 1401700) e a declaração do art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, introduzido pelo art. 5º da Lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 29.03.2017(SEI 2034310).

10. Quanto às exigências realizadas pela Consultoria Jurídica deste Ministério, observa-se que:

10.1. Em resposta a indagação realizada pela Conjur a qual pede esclarecimentos da entidade Eldorado Sistema de Televisão Ltda., acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las, a entidade argumenta que nenhuma das alterações prejudica a prestação do serviço (SEI 1401540).

10.2. A Conjur solicitou esclarecimentos sobre os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85,618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13 - protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do

preço mínimo da outorga, como exige o edital. A entidade afirma que, em 2015, apresentou Balanço Patrimonial com valor de Patrimônio Líquido de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), valor maior que os R$ 12.388,95 (10% do preço mínimo) exigidos no edital 160/2001-SSR-MC.

10.3. A entidade apresentou as certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004 (fl. 60 - SEI 0531979).

10.4. No que se refere às dívidas fazendárias, a entidade esclarece que se trata de valores objeto de ação judicial sobre a incidência ou não de ICMS nos serviços de publicidade vinculadas pela entidade. Tal valor encontra-se com a exigibilidade suspensa.

11. Por fim, foram colacionados documentos, em atendimento ao item 12, do Parecer nº 509/2016/CONJUR-MCTIC/CGCE/CGU/AGU, em nome do diretor Ricardo Gandour (SEI nº 2150603). No entanto, o senhor Ricardo, não faz mais parte do quadro diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

12. Pelo exposto, opinamos pela remessa dos presentes autos à Consultoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do certame, bem como da minuta abaixo relacionada, com vistas à sua homologação e adjudicação do seu objeto à proponente vencedora.

CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA
Comissão de Assessoramento Técnico

À consideração superior.

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

LUCIANA NÓBREGA BRAZ
Vice-Presidente
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro de Souza**, **Economista**, em 22/08/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz**, **Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 22/08/2017, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2151772** e o código CRC **BCC4EFD6**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

Acolho o PARECER nº / / / /CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 160/2001-SSR/MC e promover a adjudicação de seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

GILBERTO KASSAB
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
160/2001	SP	Pindamonhangaba	TV	Eldorado Sistema de Televisão Ltda	53830.001835/2002-41

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - COLIR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00320/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53830.001835/2002-41
INTERESSADOS: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
ASSUNTOS: ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTO: Concorrência nº 160/2001-SSR/MC. Fase de homologação. Localidade de Pindamonhangaba/SP.

Senhor Coordenador-Geral,

Trata-se de procedimento licitatório de outorga de concessão, referente à Concorrência nº 160/2001 - SSR MC, para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, cujos autos da proponente vencedora, a empresa **Eldorado Sistema de Televisão Ltda.**, foram instruídos para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas a provável homologação do certame e adjudicação do seu objeto à vencedora.

2. Os autos foram encaminhados pela Comissão Especial de Licitação de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 19265/2017/SEI-MCTIC (Documento SEI nº 2151772 – processo 53830.001835/2002-41) , para análise desta Consultoria Jurídica. A referida manifestação técnica assim conclui:

> Pelo exposto, opinamos pela remessa dos presentes autos à Consultoria Jurídica para **manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do certame, bem como da minuta** abaixo relacionada, com vistas à sua homologação e adjudicação do seu objeto à proponente vencedora. [grifos nossos].

3. Preliminarmente, tem-se como necessário registrar que a competência desta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, **somente abarca os aspectos jurídico-formais que envolvem o tema,** abstraída, portanto, de questões técnicas, bem como as relativas à conveniência e oportunidade, próprias e exclusivas da Administração. O juízo de mérito compete à autoridade administrativa e não ao órgão de assessoramento jurídico.

4. Tal posicionamento decorre também do procedimento recomendado pela Consultoria-Geral da União, mediante o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas, o qual assevera que ***"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."***. Deste modo, a análise desta Consultoria será restrita a aspectos jurídico-formais, sem adentrar na matéria de natureza técnica.

5. Dito isto, verifica-se que a NOTA TÉCNICA Nº 19265/2017/SEI-MCTIC (Documento SEI nº 2151772 – processo 53830.001835/2002-41), a qual envia à apreciação da CONJUR os autos dos processos 53830.001835/2002-41 (ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA) e 53000.004830/2001-61 (Piloto), componentes da Concorrência 160/2001, consistiu num **relatório** acerca dos acontecimentos dos autos, sem, contudo, conter a análise da Comissão Especial de Licitação de Radiodifusão diante de toda a documentação ofertada pelas licitantes e do deslinde do certame.

6. Entende-se que é papel da Comissão Especial de Licitação de Radiodifusão proceder à cuidadosa análise dos autos, **registrando seu posicionamento diante da realidade apresentada**, concluindo pela regularidade formal ou não, indicando se entende que é cabível a homologação e justificando suas conclusões. Confira-se a Lei 8.666/93, regente das Licitações Públicas em seu artigo 6º:

Nota 320/2017 (2172641) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 9

> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
>
> [...]
>
> XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, **examinar e julgar** todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. [destaques nossos].

7. Houve tão somente a remessa dos autos à CONJUR, sem que a Comissão se posicionasse quanto às conclusões decorrentes de seu exame.

8. A Portaria 2480/2017/SEI-MCTIC, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2017, assim dispõe:

> [...]
>
> Art. 2º Compete a Comissão Especial de Licitação:
>
> I - abrir os invólucros de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço pela outorga, na ordem estabelecida no edital;
>
> II - **deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;**
>
> III - convocar os participantes para abertura das propostas técnicas das propostas de preço pela outorga;
>
> IV - **julgar** as propostas técnicas e as propostas de preço pela outorga;
>
> V - **receber e analisar** os recursos interpostos de conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação;
>
> VI - **realizar todas as diligências necessárias**, até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação da concorrência;
>
> VII **- deliberar sobre os atos praticados pelas Comissões de Assessoramento Técnico; e**
>
> VIII - não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, e por quem não tenha legitimidade ou após exaurida a esfera administrativa, hipótese em que a petição será juntada aos autos.
>
> [...]
>
> Art. 4º A Secretaria de Radiodifusão auxiliará a Comissão Especial de Licitação com o fornecimento de subsídios técnicos para a consecução dos trabalhos.

9. Nota-se que é papel da Comissão Especial de Licitação de Radiodifusão deliberar e analisar a documentação e questões afetas às concorrências públicas cujo objeto seja a prestação do serviço de radiodifusão.

10. Percebe-se, pois, que, no caso em tela, faltou este pronunciamento da Comissão, devendo os autos serem devolvidos a ela, para que complemente adequada e fundamentadamente a NOTA TÉCNICA Nº 19265/2017/SEI-MCTIC (Documento SEI nº 2151772 – processo 53830.001835/2002-41).

11. Na mesma seara, verifica-se que não foi devidamente observado o Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, isto é, a **Portaria nº 5184, de 14 de novembro de 2016.** Consulte-se o **Anexo IV** que traz em seu bojo o Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão. Destacam-se alguns de seus preceitos:

> Art.1º À Secretaria de Radiodifusão compete:
>
> [...]
>
> II- coordenar as atividades referentes à orientação, à execução e à avaliação das diretrizes, objetivos e metas, relativas aos serviços de radiodifusão e ancilares;
>
> [...]
>
> V- **coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga**, de pós-outorga e de renovação;
>
> [...]
>
> XI- **coordenar e conduzir os órgãos regionais nas atividades inerentes à outorga** e aos procedimentos de pós-outorga referentes aos serviços de radiodifusão e ancilares, bem como atividades relativas à instalação destes serviços;
>
> [grifos nossos].

12. Logo, os autos das concorrências de radiodifusão, uma vez analisados pela Comissão Especial de Licitação de Radiodifusão, deverão ser instruídos, inclusive com a manifestação conclusiva desta e devem transitar

pelo Gabinete da SERAD, para, então, serem encaminhadas à CONJUR e, posteriormente ao Ministro de Estado, para a devida observância do Regimento Interno desta Pasta.

13. Isto posto, opina-se:

a) pela devolução dos autos dos processos 53000.004830/2001-61 e 53830.001835/2002-41 à Comissão Especial de Licitação de Radiodifusão, para atender às orientações desta Nota Jurídica, embasadas nas normas internas do MCTIC e na legislação aplicável à matéria. **Atente-se para os itens 8-12.**

b) Verifique-se, ainda, a situação das demais localidades afetas à Concorrência 160/2001, adotando-se as providências cabíveis para sua análise. O exame dos autos revela que há outras localidades pendentes de conclusão no certame, além de Pindamonhangaba/SP.

c) Quanto à minuta anexa à Nota Técnica 19265/2017/SEI-MCTIC, esta deverá ser alterada de acordo com as conclusões da Comissão Especial, quando, então, volverá para nova análise da CONJUR.

Brasília, 25 de agosto de 2017.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53830001835200241 e da chave de acesso 7f5756e6

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 69692233 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK. Data e Hora: 25-08-2017 17:35. Número de Série: 13649619. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01305/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53830.001835/2002-41
INTERESSADO: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
ASSUNTO: Concorrência nº 160/2001-SSR/MC. Localidade Pindamonhangaba/SP. Fase homologatória.

1. Aprovo a Nota nº 00320/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, pondo-me acorde com o encaminhamento alvitrado.

2. De fato, o feito carece de manifestação conclusiva da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão de que trata a Portaria ministerial nº 2.480, de 5 de maio de 2017 e da Secretaria de Radiodifusão, como corrretamente apontado na *opinio iuris* ora aprovada, motivando, destate, a restituição da matéria à origem para essa providência.

3. Submeto o feito à superior consideração do Senhor Consultor Jurídico Adjunto.

Brasília, 28 de agosto de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53830001835200241 e da chave de acesso 7f5756e6

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 69880521 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-08-2017 09:23. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01312/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53830.001835/2002-41
INTERESSADOS: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
ASSUNTOS: ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1. Aprovo o **DESPACHO n. 01305/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU,** que aprovou a **NOTA n. 00320/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.**
2. Encaminhe-se o processo à **Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão,** vinculada à Secretaria de Radiodifusão, para as providências sugeridas.

Brasília, 29 de agosto de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53830001835200241 e da chave de acesso 7f5756e6

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 70326344 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 29-08-2017 09:55. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Nota 320/2017 (2172641) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.004.523/0001-20
Certidão nº: 136400139/2017
Expedição: 01/09/2017, às 11:28:22
Validade: 27/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.004.523/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Outros (origem externa) Certidão Negativa Trabalhista (2184423) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 14

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 53830.001835/2002-41		
Interessada: Eldorado Sistema de Televisão Ltda		
Executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens	**Localidade:** Pindamonhangaba	**UF: SP**

1. RELATIVOS À ENTIDADE		
1.1.DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
1.1.1.Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	53900.055572/2016-14 (SEI 1401546) (SEI 1401548)
1.1.2.Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.;	OK	01250.051930/2017-07 (SEI 2150604)
1.1.3.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	53900.025205/2015-13, fl.60 (SEI 0531979)
1.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal.	OK	53900.055589/2016-71 (SEI 1401698) (SEI 1401699)
1.1.5.Comprovante de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	OK	(SEI 2153905)
1.1.6.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.	OK	53900.025205/2015-13, fl. 63 (SEI 0531979)
1.1.7.Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
1.1.8.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	OK	(SEI 01410661)
1.1.9.Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	53900.025205/2015-13, fls. 63, 65, 69 a 72 (SEI 0531979)
1.1.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas	OK	(SEI 2184423)
1.1.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	OK	53900.025205/2015-13 fls. 70 (SEI 0531979)
1.1.12. Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	OK	53900.055589/2016-71 fl.2 (SEI 1401700)
1.1.13. Esclarecimentos da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC 0581226).	OK	53900.055572/2016-14 (SEI 1401540)

Outros (origem externa) Lista de Verificação (2189940) SEI 53830.001835/2002 41 / pg. 15

1.1.14. Esclarecimentos sobre os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13 - protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital.	OK	53900.055572/2016-14 (SEI 1401540)
1.1.15. Certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	53900.025205/2015-13, fl. 60 (SEI 0531979)
1.1.16. Esclarecimentos sobre dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985.	OK	53900.055572/2016-14 (SEI 1401540)
1.1.17. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	OK	53900.055589/2016-71 fl.1 (SEI 1401700)

2. RELATIVOS AOS NOVOS SÓCIOS E/OU DIRETORES			
2.1. DOCUMENTOS.	**Nome (s)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
2.1.1. Se pessoa Física - prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdades de direitos civis, para os portugueses; Se pessoa Jurídica – comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica	Maria de Nazareth Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 27 (SEI 1401658)
	Rodrigo Lara Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 3 (SEI 1401658)
	Fernão Lara Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 5 (SEI 1401658)
	Ruy Mesquita Filho	OK	53900.055587/2016-71 fl. 7 (SEI 1401658)
	João Lara Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 9 (SEI 1401658)
	Júlio Cesar Ferreira De Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 11 (SEI 1401658)
	Marina Cerqueira Cesar De Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 13 (SEI 1401658)
	Ana Alice Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 15 (SEI 1401658)
	Isabel Thereza Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 17 (SEI 1401658)
	Roberto Crissiuma Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 19 (SEI 1401658)
	Fernando Crissiuma Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 21 (SEI 1401658)
	Maria Luiza Crissiuma Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 23 (SEI 1401658)
	Ana Maria Crissiuma Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 25 (SEI 1401658)
	Francisco Mesquita Neto (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	OK	53900.055587/2016-71 fl. 29 (SEI 1401658)
	Patricia Maria Mesquita	OK	53900.055587/2016-71 fl. 31 (SEI 1401658)
	Mariana Uemura Sampaio (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	OK	53900.055603/2016-37 fl.1 (SEI 1401805)

Outros (origem externa) Lista de Verificação (2189940) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 16

	Antônio Carlos Pereira (Dirigente da *S.A "O Estado de São Paulo")*	OK	53900.055589/2016-71 fl.27 (SEI 1401697)
	João Fabio Caminoto (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	OK	53900.055589/2016-71 fl.107 (SEI 1401697)
2.1.2. Ato constitutivo e todas as suas alterações que porventura tenham sido realizadas (no caso de pessoa jurídica);	OESP Mídia S.A	Atas e Estatuto	53900.055596/2016-73 fl. 1 (SEI 1401744)
		Alterações, Estatuto e Atas	53900.055582/2016-50 (SEI 1401646) 53900.055587/2016-82 (SEI 1401655) (SEI 1401656)
	Rádio Eldorado	Alterações (15ª a 17ª)	53900.055596/2016-73 (SEI 1401741)
		Atas e Alterações (14ª, 18ª a 23ª)	53900.055579/2016-36 (SEI 1401603)
		Alterações (2º a 13º)	01250.051930/2017-07 (SEI 2150600)
	S.A O Estado de São Paulo	Atas, Estatuto	53900.055596/2016-73 (SEI 1401756) 53900.055579/2016-36 (SEI 1401599)
	OESP Participações S.A	Estatuto e Atas	53900.055582/2016-50 (SEI 1401628)
		Alterações Contratuais (1ª a 9ª)	53900.055582/2016-50 (SEI 1401628)
2.1.3. Certidão emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente) do Estado onde está situada a sede da Interessada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados (no caso de pessoa jurídica);	OESP Mídia	OK	53900.055587/2016-82 fl. 126 (SEI 1401656)
	OESP Participações S.A	OK	53900.055599/2016-15 fl. 1 (SEI 1401776)
	S.A O Estado de São Paulo	OK	53900.055579/2016-36 Fl. 1 (SEI 1401597)
	Rádio Eldorado	OK	53900.055579/2016-36 Fl. 103 (SEI 1401603)
2.1.4. Certidão negativa **cível da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Mariana Uemura Sampaio (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas).	1ª Instancia OK	53900.055589/2016-71 fl.108 (SEI 1401697)
		2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 31 (SEI 1401795)
	Francisco Mesquita Neto (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 84 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 27 (SEI 1401795)
	Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 80 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 9 (SEI 1401795)
	João Fabio Caminoto (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	1ª Instancia OK	53900.055589/2016-71 fl.105 (SEI 1401697)
		2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 40 (SEI 1401795)
	Antônio Carlos Pereira (Dirigente da *S.A "O Estado de São Paulo")*	1ª Instancia OK	53900.055589/2016-71 fl.28 (SEI 1401697)
		2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 32 (SEI 1401795)

Outros (origem externa) Lista de Verificação (2189940) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 17

Patrícia Maria Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 33 (SEI 1401737)
	2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 26 (SEI 1401795)
Marina Cerqueira Cesar de Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 22 (SEI 1401737)
	2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 4 (SEI 1401795)
Maria Luiza Mesquita Britto	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 21 (SEI 1401737)
	2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 18 (SEI 1401795)
Maria de Nazareth Mesquita Perez	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 88 (SEI 1401737)
	2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 3 (SEI 1401795)
Júlio Cesar Ferreira de Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055599/2016-15 fl. 46 (SEI 1401770)
	2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 15 (SEI 1401795)
João Lara de Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 86 (SEI 1401737)
	2ª Instancia OK	fl. 1 (SEI 1411858)
Isabel Thereza Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 85 (SEI 1401737)
	2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 7 (SEI 1401795)
Fernão Lara Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 83 (SEI 1401737)
	2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl.1 (SEÍ 1401795)
Fernando Crissiuma Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 82 (SEI 1401737)
	2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 25 (SEI 1401795)
Ana Maria Crissiuma Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 81 (SEI 1401737)
	2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 22 (SEI 1401795)
Ruy Mesquita Filho	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 37 (SEI 1401737)
	2ª Instancia OK	fl. 2 (SEI 1411858)
Rodrigo Lara Mesquita	1ª Instaneia OK	53900.055596/2016-73 fl. 35 (SEI 1401737)
	2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 12 (SEI 1401795)
Roberto Crissiuma Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055599/2016-15 fl. 21 (SEI 1401770)
	2ª Instancia OK	53900.055595/2016-92 fl. 14 (SEI 1401795)
OESP Mídia	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 23 (SEI 1401737)
	2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 2 (SEI 1401751)
Rádio Eldorado	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 38 (SEI 1401737)

Outros (origem externa) Lista de Verificação (2189940) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 18

		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 1 (SEI 1401742)
	OESP Participações S.A	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 32 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055599/2016-15 fl. 2 (SEI 1401777)
	S.A O ESTADO DE SÂO PAULO	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 40 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 2 (SEI 1401754)
2.1.5. Certidão negativa **criminal da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Mariana Uemura Sampaio (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas).	1ª Instancia OK	53900.055589/2016-71 fl.129 (SEI 1401697)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 29 (SEI 1401795)
	OESP Mídia	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 95 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 1 (SEI 1401751)
	S.A O ESTADO DE SÂO PAULO	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 78 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 1 (SEI 1401754)
	Rádio Eldorado	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 77 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 3 (SEI 1401742)
	OESP Participações S.A	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 96 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055599/2016-15 fl. 1 (SEI 1401777)
	Francisco Mesquita Neto (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 105 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 28 (SEI 1401795)
	João Fabio Caminoto (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	1ª Instancia OK	53900.055589/2016-71 fl.106 (SEI 1401697)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 39 (SEI 1401795)
	Antônio Carlos Pereira (Dirigente da *S.A "O Estado de São Paulo")*	1ª Instancia OK	53900.055589/2016-71 fl. 3 (SEI 1401697)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 30 (SEI 1401795)
	Patrícia Maria Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 97 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 20 (SEI 1401795)
	Marina Cerqueira Cesar de Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 94 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 21 (SEI 1401795)
	Maria Luiza Mesquita Britto	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 93 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 11 (SEI 1401795)
	Maria de Nazareth Mesquita Perez	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 92 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 10 (SEI 1401795)

Outros (origem externa) Lista de Verificação (2189940) SEI 53830.001335/2002-41 pg. 19

	Julio Cesar Ferreira de Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055599/2016-15 fl. 47 (SEI 1401770)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 8 (SEI 1401795)
	Isabel Thereza Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 89 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 13 (SEI 1401795)
	João Lara de Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 90 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 17 (SEI 1401795)
	Fernão Lara Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 104 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 5 (SEI 1401795)
	Fernando Crissiuma Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 103 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.2 (SEI 1401795)
	Ana Maria Crissiuma Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 102 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 19 (SEI 1401795)
	Ruy Mesquita Filho	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 100 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 6 (SEI 1401795)
	Rodrigo Lara Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 99 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 16 (SEI 1401795)
	Roberto Crissiuma Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 22 (SEI 1401795)
		2ª Instancia OK	53900.055599/2016-15 fl. 24 (SEI 1401770)
	Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 101 (SEI 1401737)
		2ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl. 23 (SEI 1401795)
2.1.6. Certidão negativa **cível da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Mariana Uemura Sampaio (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.15 (SEI 1401796)
		2ª Grau OK	(SEI 1407642)
	OESP Participações S.A	1ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 1 (SEI 1401779)
		2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 6 (SEI 1401737)
	Francisco Mesquita Neto (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.7 (SEI 1401796)
		2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 16 (SEI 1401737)
	João Fabio Caminoto (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.9 (SEI 1401796)
		2ª Grau OK	(SEI 1406364) (SEI 1406400)
	Antônio Carlos Pereira (Dirigente da	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.4 (SEI 1401796)

Outros (origem externa) Lista de Verificação (2189940) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 20

S.A "O Estado de São Paulo")	2ª Grau OK	(SEI 1407683) (SEI 1407687)
Patrícia Maria Mesquita	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.17 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 7 (SEI 1401737)
Marina Cerqueira Cesar de Mesquita	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.16 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 4 (SEI 1401737)
Maria Luiza Mesquita Britto	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.13 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 3 (SEI 1401737)
Maria de Nazareth Mesquita Perez	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.12 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 2 (SEI 1401737)
Júlio Cesar Ferreira de Mesquita	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.11 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 1 (SEI 1401737)
Isabel Thereza Mesquita	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.8 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 17 (SEI 1401737)
Fernão Lara Mesquita	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.6 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 15 (SEI 1401737)
Fernando Crissiuma Mesquita	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.5 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 14 (SEI 1401737)
Ana Maria Crissiuma Mesquita	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.2 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 13 (SEI 1401737)
Ruy Mesquita Filho	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.20 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 10 (SEI 1401737)
Rodrigo Lara Mesquita	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.19 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 9 (SEI 1401737)
Roberto Crissiuma Mesquita	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.18 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 8 (SEI 1401737)
João Lara Mesquita	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.10 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 18 (SEI 1401737)
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	1ª Grau OK	53900.055602/2016-92 fl.1 (SEI 1401796)
	2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 11 (SEI 1401737)

Outros (origem externa) Lista de Verificação (2189940) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 21

	Rádio Eldorado	1ª Grau OK	(SEI 1410533)
		2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 19 (SEI 1401737)
	S.A O Estado de São Paulo.	1ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 1 (SEI 1401755)
		2ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 20 (SEI 1401737)
	OESP Mídia S.A	1ª Grau OK	53900.055596/2016-73 fl. 5 (SEI 1401737) (SEI 1407832)
		2ª Grau OK	(SEI 1410293)
2.1.7. Certidão negativa **criminal da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	S.A Estado de São Paulo	1ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 1 (SEI 1401755)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 20 (SEI 1401737)
	Rádio Eldorado S.A	1ª Instancia OK	(SEI 1410533)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 19 (SEI 1401737)
	OESP Mídia S.A	1ª Instancia OK	(SEI 1407832)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 5 (SEI 1401737)
	Marina Cerqueira Cesar de Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.16 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 4 (SEI 1401737)
	Patrícia Maria Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.17 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 7 (SEI 1401737)
	Francisco Mesquita Neto	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.7 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 16 (SEI 1401737)
	Mariana Uemura Sampaio	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.15 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	(SEI 1407611)
	Antônio Carlos pereira	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.4 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	(SEI 1407683)
	João Fábio Caminoto	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.9 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	(SEI 1406364)
	Fernão Lara Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.6 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 14 (SEI 1401737)
	João Lara Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.10 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 18 (SEI 1401737)
	Rodrigo Lara Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.19 (SEI 1401796)

Outros (origem externa) Lista de Verificação (2189940) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 22

		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 9 (SEI 1401737)
	Ruy Mesquita Filho	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.20 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 10 (SEI 1401737)
	Júlio Cesar Ferreira de Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.11 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 1 (SEI 1401737)
	Ana Maria Crissiuma Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.2 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 13 (SEI 1401737)
	Maria de Nazareth Mesquita Perez	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.12 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 2 (SEI 1401737)
	Maria Luiza mesquita Britto	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.13 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 3 (SEI 1401737)
	Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.1 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 11 (SEI 1401737)
	Izabel Thereza Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.8 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 17 (SEI 1401737)
	Fernando Crissiuma Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.5 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 14 (SEI 1401737)
	Roberto Crissiuma Mesquita	1ª Instancia OK	53900.055602/2016-92 fl.18 (SEI 1401796)
		2ª Instancia OK	53900.055596/2016-73 fl. 8 (SEI 1401737)
2.1.8. Certidão negativa **criminal da Justiça Eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Júlio César Ferreira de Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 fl.9 (SEI 1401804)
	Mariana Uemura Sampaio	OK	53900.055603/2016-37 fl.19 (SEI 1401804)
	João Fábio Caminoto	OK	53900.055603/2016-37 fl.18 (SEI 1401804)
	Patrícia Maria Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 fl.13 (SEI 1401804)
	Antônio Carlos Pereira (Dirigente da *S.A "O Estado de São Paulo")*	OK	53900.055603/2016-37 fl.17 (SEI 1401804)
	Francisco Mesquita Neto	OK	53900.055603/2016-37 fl.5 (SEI 1401804)
	Marina Cerqueira Cesar de Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 fl.12 (SEI 1401804)
	Maria Luiza Mesquita Britto	OK	53900.055603/2016-37 fl.11 (SEI 1401804)
	Maria de Nazareth Mesquita Perez	OK	53900.055603/2016-37 fl.10 (SEI 1401804)

Outros (origem externa) Lista de Verificação (2189940) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 23

	João Lara Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 fl.8 (SEI 1401804)
	Isabel Thereza Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 fl.7 (SEI 1401804)
	Fernão Lara Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 fl.4 (SEI 1401804)
	Fernando Crissiuma Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 fl.3 (SEI 1401804)
	Ana Maria Crissiuma Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 fl.2 (SEI 1401804)
	Ruy Mesquita Filho	OK	53900.055603/2016-37 fl.16 (SEI 1401804)
	Rodrigo Lara Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 fl.15 (SEI 1401804)
	Roberto Crissiuma Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 fl.14 (SEI 1401804)
	Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	OK	53900.055603/2016-37 fl.1 (SEI 1401804)
2.1.9. **Certidões de protestos de títulos**, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	S.A Estado de São Paulo	OK	53900.025205/2015-13 fls.25/34 (SEI 0531985)
	Rádio Eldorado S.A	OK	53900.025205/2015-13 fls. 108/117 (SEI 0531979)
	OESP Mídia S.A	OK	53900.055596/2016-73 (SEI 1401748)
	OESP Participações S.A	OK	53900.055599/2016-15 fl.1 (SEI 1401780)
	Mariana UEMURA Sampaio	OK	53900.055589/2016-71 fl.109 (SEI 1401697)
	Antônio Carlos pereira	OK	53900.055589/2016-71 fl.6 (SEI 1401697)
	João Fábio Caminoto	OK	53900.055589/2016-71 fl.84 (SEI 1401697)
	Fernão Lara Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl.163/172 (SEI 0531985)
	João Lara Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl.114/123 (SEI 0531985)
	Rodrigo Lara Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl.68/79 (SEI 053195)
	Ruy Mesquita Filho	OK	53900.025205/2015-13 fl.89/98 (SEI 0531995)
	Francisco Mesquita Neto	OK	53900.055589/2016-71 fl.62 (SEI 1401697)
	Ana Maria Crissiuma Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl.134/141 (SEI 0531985)
	Maria de Nazareth Mesquita Perez	OK	53900.025205/2015-13 fl.152/161 (SEI 0531995)
	Maria Luiza mesquita Britto	OK	53900.025205/2015-13 fl.27/36 (SEI 0531995)
	Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	OK	53900.025205/2015-13 fl.83/92 (SEI 0531985)
	Izabel Thereza Mesquita	OK	fl.105 (SEI 0531985)

Outros (origem externa) Lista de Verificação (2189940) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 24

	Fernando Crissiuma Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl.142/151 (SEI 0531985)
	Roberto Crissiuma Mesquita	OK	53900.055599/2016-15 fl. 1 (SEI 1401770)
	Júlio César Ferreira de Mesquita	OK	53900.055599/2016-15 fl.26 (SEI 1401770)
	Marina Cerqueria César de Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl.110/119 (SEI 0531995)
	Patrícia Maria Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl.48/57 (SEI 0531995)
2.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Mariana Uemura Sampaio (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	OK	53900.055589/2016-71 fl.1 (SEI 1401697)
	Francisco Mesquita Neto (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	OK	53900.055589/2016-71 fl.82 (SEI 1401697)
	João Fabio Caminoto (Dirigente das Três Pessoas Jurídicas)	OK	53900.055589/2016-71 fl.104 (SEI 1401697)
	Antônio Carlos Pereira (Dirigente da *S.A "O Estado de São Paulo")*	OK	53900.055589/2016-71 fl.26 (SEI 1401697)
	Patrícia Maria Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl. 64 (SEI 0531995)
	Marina Cerqueira Cesar de Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl. 127 (SEI 0531995)
	Maria Luiza Mesquita Britto	OK	53900.025205/2015-13 fl. 44 (SEI 0531995)
	Maria de Nazareth Mesquita Perez	OK	53900.025205/2015-13 fl. 169 (SEI 0531995)
	Júlio Cesar Ferreira de Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl. 23 (SEI 0531995)
	Isabel Thereza Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl. 2 (SEI 0531995)
	Fernão Lara Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 Fl.4 (SEI 1401804)
	Fernando Crissiuma Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 Fl.3 (SEI 1401804)
	Ana Maria Crissiuma Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 Fl.2 (SEI 1401804)
	Ruy Mesquita Filho	OK	53900.025205/2015-13 fl. 106 (SEI 0531995)
	Rodrigo Lara Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl. 85 (SEI 0531995)
	Roberto Crissiuma Mesquita	OK	53900.025205/2015-13 fl. 148 (SEI 0531995)
	Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	OK	53900.055603/2016-37 Fl.2 (SEI 1401806)
	João Lara Mesquita	OK	53900.055603/2016-37 Fl.2 (SEI 1401806)
2.1.11. **declaração de que não é sócio de outra entidade** que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital; nem	Francisco Mesquita Neto	OK	53900.055599/2016-71 Fl.4 (SEI 1401700)
	Mariana UEMURA Sampaio	OK	53900.055599/2016-71 Fl.5 (SEI 1401700)

Outros (origem externa) Lista de Verificação (2189940)

de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	Antônio Carlos pereira	OK	53900.055599/2016-71 Fl.8 (SEI 1401700)
	João Fábio Caminoto	OK	53900.055599/2016-71 Fl.9 (SEI 1401700)
2.1.12. **declaração de que não está no exercício de mandato eletivo** que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial, conforme artigo 15, § 5, "d", item 2, do Decreto nº 52.795/63.	Francisco Mesquita Neto	OK	53900.055599/2016-71 Fl.3 (SEI 1401700)
	Mariana UEMURA Sampaio	OK	53900.055599/2016-71 Fl.6 (SEI 1401700)
	Antônio Carlos pereira	OK	53900.055599/2016-71 Fl.7 (SEI 1401700)
	João Fábio Caminoto	OK	53900.055599/2016-71 Fl.10 (SEI 1401700)

Outros (origem externa) Lista de Verificação (2189940) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 26

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
15- E	FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS	SP	Pindamonhangaba	TV	3	M
31	(Concorrência: 160/2001)	SP	Pindamonhangaba	TV	0	

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 01/09/2017** **Hora: 09:41:28**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade:	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 00.000.000/0000-00	**Número do Fistel:**
Tipo Usuário:	**Tipo Taxa:**
Data do contrato:	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: |RSVEDT| CANAL_RESERVADO_EDITAL | COM_160_2001 | SSC14/97	

Endereço Sede		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Pindamonhangaba	**UF:** SP
Latitude: -22.76667	**Longitude:** -45.51667

Parâmetros Técnicos			
Canal: 31	**Frequência:** 575 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 31.6kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 52151	**Decalagem:**	**Fase:** 0

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 5	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Outros (origem externa) Mosaico (2189188) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 28

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação dB100m:** dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação dB100m:** dB	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							

Outros (origem externa) Mosaico (2189188) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 29

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
Horário de funcionamento							

Outros (origem externa) Mosaico (2165188) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 30

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 20191/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Concorrência nº 160/2001-SSR/MC. Processo 53000.004830/2001-61 (Piloto). Processo nº 53830.001835/2002-41 (Proponente Vencedora), localidade de Pindamonhangaba/SP.**

Assunto: **Encaminha os autos dos processos referenciados para análise da Consultoria Jurídica com vistas à homologação do certame.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de concessão, referente à Concorrência nº 160/2001 - SSR MC, para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), nas localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. Primeiramente, insta informar que os autos foram analisados pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CELR que, nos termos da Nota Técnica n.º 19265/2017/SEI-MCTIC (2151772), propôs o seu envio à Douta Consultoria Jurídica - Conjur, com vista à homologação do certame.

3. Após análise preliminar do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC, a Consultoria Jurídica, por meio da Nota nº 00320/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2172641), opinou pela devolução dos autos dos processos 53000.004830/2001-61 e 53830.001835/2002-41 à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, para observar as orientações contidas na referida Nota Jurídica, as quais se passam a analisar da forma seguinte:

4. No que se refere à localidade de **Bragança Paulista:**

4.1. O resultado final do certame foi publicado no Diário Oficial da União, de 21 de agosto de 2015, sendo vencedora a empresa **Transcom Sistema de Comunicação Ltda**. Os autos da vencedora foram instruídos conforme Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004 e art. 15 do Decreto nº 52.795/63, a fim regularizar a instrução do feito, com o objetivo de homologação do certame e adjudicação do objeto.

4.2. No decorrer do processo a entidade foi instada, diversas vezes, a apresentar as exigências formuladas. Em resposta, a **Transcom Sistema de Comunicação Ltda.** protocolou documentação para prosseguimento do processo, mas observou-se que a documentação apresentada ainda não se mostra suficiente ao deferimento do pedido.

4.3. Além disso, a Consultoria Jurídica, por meio Parecer Nº 37/2016/SEI-MC (SEI 1058181), solicitou que a entidade fosse intimada a complementar as informações pendentes, uma vez que o processo revela que houve mudanças no quadro societário, inclusive com a entrada de uma Pessoa Jurídica (Traffic Assessoria e Comunicação Ltda) como sócio da entidade. Em resposta, a entidade anexou ao processo nova documentação.

4.4. No entanto, sobreveio a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, a qual solicita a inclusão, dentre os requisitos legais para execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, a apresentação de "*declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do*

inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".

4.5. Desta forma, na localidade de Bragança Paulista, foi encaminhado Ofício nº 38279/2017/SEI-MCTIC (SEI 2183021) exigindo apresentação da declaração nos moldes estabelecidos na referida Lei, sendo que a Comissão de Licitação aguarda o encaminhamento da documentação solicitada para o devido prosseguimento da análise processual na referida localidade.

5. Quanto à localidade de **São José dos Campos:**

5.1. O certame encontra-se homologado e o objeto adjudicado à **Televisão Brasil Ltda,** conforme o Processo nº 53830.001831/2002 – 62. A entidade assinou contrato em 16 de março de 2017 e a publicação do extrato ocorreu no dia 22 de março de 2017, data em que começa a contar o prazo de 6 (seis) meses para a apresentação do projeto técnico de instalação.

6. No que Concerne à localidade de **Pindamonhangaba:**

6.1. O certame encontra-se na fase de homologação, cujos autos da proponente vencedora, a empresa **Eldorado Sistema de Televisão Ltda.**, foram instruídos para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação do certame e adjudicação do seu objeto à vencedora.

6.2. A Comissão Especial de Licitação de Radiodifusão, ao analisar o processo da vencedora, constatou que não houve a juntada integral dos documentos exigidos, pelo que a entidade foi novamente intimada, por meio do Ofício nº 33864/2017/SEI-MCTIC (2090814) a apresentar a documentação restante.

6.3. Em atendimento, a entidade apresentou a documentação anexada aos autos, com o seguinte protocolo 01250.051930/2017-07.

6.4. Ressalte-se que a documentação exigida tem a finalidade de comprovar se a Entidade mantém os requisitos apurados na fase de habilitação, conforme art. 15, do Decreto nº 52795/63. Assim, após a elaboração de lista de conferência, realizada a partir dos documentos apresentados pela entidade (SEI nº 2189940), para fins de instrução do processo, observou-se que:

6.5. **Quanto à habilitação jurídica da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.:**

6.5.1. A entidade protocolou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Ato constitutivo da mesma com suas respectivas alterações. De porte desses demonstrativos, a Comissão pode analisar as alterações ocorridas, ao longo do tempo, na composição societária e diretiva da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.

6.5.2. Quando da fase de habilitação do certame, conforme Instrumento particular de constituição da sociedade, datado de 15 de abril de 2002, registrado na Junta Comercial do estado de São Paulo, o quadro societário e diretivo apresentava a seguinte composição, respectivamente:

SOCIETÁRIO - Eldorado Sistema de Televisão Ltda.		
NOME	**COTAS**	**VALOR R$**
Rádio Eldorado	84.999	84.999,00
Francisco Mesquita Neto	1	1,00
Total	**85.000**	**85.000,00**

DIRETIVO

NOME	CARGO
Rádio Eldorado	Gerente
Francisco Mesquita Neto	Gerente Delegado
José Aparecido Lanzana	Gerente Delegado

6.5.3. Por estarmos diante de licitação que possui em seu quadro de sócios pessoa jurídica, e considerando o disposto no parágrafo 10 do art.15 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o qual consigna a necessidade de se identificar todas as pessoas naturais com participação societária nas concessionarias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, se torna imprescindível demonstrar as composições societária e diretiva da Rádio Eldorado Ltda., nos termos da sua 17ª alteração e consolidação do contrato social, datado de 7.1.2000, registrado na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP, em 22.2.2000.

SOCIETÁRIO - Rádio Eldorado Ltda.		
NOME	**COTAS**	**VALOR (R$)**
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	229.588	229.588,00
Isabel Thereza Mesquita	229.588	229.588,00
Francisco Mesquita Neto	229.588	229.588,00
Maria de Nazareth Mesquita Perez	229.588	229.588,00
Júlio Cesar Ferreira de Mesquita	459.168	459.168,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	459.168	459.168,00
Ruy Mesquita Filho	229.588	229.588,00
Fernão Lara Mesquita	229.588	229.588,00
Rodrigo Lara Mesquita	229.588	229.588,00
João Lara Mesquita	229.588	229.588,00
Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita	918.344	918.344,00
Roberto Crissiuma Mesquita	229.588	229.588,00
Maria Luiza Crissiuma Mesquita	229.588	229.588,00
Fernando Crissiuma Mesquita	229.587	229.587,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	229.588	229.588,00
Patricia Maria Mesquita	918.344	918.344,00
Total	**5.510.079**	**5.510.079,00**

DIRETIVO	
NOME	**CARGO**
Francisco Mesquita Neto	Diretor Superintendente
João Lara Mesquita	Diretor
José Aparecido Lanzana	Diretor

6.5.4. Registra-se que o parágrafo 10 do art.15 do Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, foi

alterado pelo **Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017,** que passou a vigorar com a seguinte redação:

> § 10. Na hipótese de a pessoa jurídica consistir em sociedade por ações, a documentação a que se refere o § 3º será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos neste Regulamento.

6.5.5. Todavia, a análise do processo não foi prejudicada com a entrada em vigor do novo Decreto, uma vez que foi verificada a documentação relativa a todos os sócios que fazem parte do quadro societário da empresa.

6.5.6. Ocorre que quando da apresentação da documentação com vistas a possível homologação do certame verificou-se a realização da 1ª alteração do contrato social da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., datado em 8.1.2004 e foi registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o nº 318.096/06-7, em 28.11.2006 .

6.5.7. Por meio da 1ª alteração do contrato social a entidade promoveu a transferência da sede da sociedade e reformulação integral do contrato social em virtude do advento do novo Código Civil. É de se pontuar a previsão contida na cláusula 7ª do citado instrumento, a qual consigna que a administração da sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

6.5.8. A Rádio Eldorado Ltda., por sua vez, promoveu 6 (seis) alterações do seu contrato social, após a habilitação da proponente vencedora. São elas:

a) 18ª alteração e consolidação do contrato social, datada em 16.5.2003, registrada na Junta sob o nº 170.084/03-6, em 19.08.2003. Por meio dessa alteração a Entidade resolveu alterar e reformular integralmente o contrato social a fim de adequá-lo ao novo Código Civil e aos termos da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002. Depreende-se que não foi promovida modificação no quadro de sócios.

b) 19ª alteração e consolidação do contrato social, datada em 10.12.2003, registrada na Jucesp sob o nº 367.549/04-9, em 29.7.2004. Por meio dessa a Entidade decidiu transferir a sede da sociedade para a Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, prédio administrativo, bairro do Limão, São Paulo/SP, Cep 02598-090.

c) 20ª alteração e consolidação do contrato social, datada em 2.10.2008, registrada na Jucesp sob o nº 195.401/09-8, em 5.6.2009. Por meio dessa foi promovido o aumentou no capital social da sociedade no valor de R$ 15.090.483,00 (quinze milhões e noventa mil e quatrocentos e oitenta e três reais) para o montante de R$ 20.600.562,00 (vinte milhões e seiscentos mil e quinhentos e sessenta e dois reais). Isso representa um aumento de mais de 30% do capital social, distribuído da seguinte forma:

SOCIETÁRIO		
NOME	**COTAS**	**VALOR (R$)**
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	858.362	858.362,00
Isabel Thereza Mesquita	858.362	858.362,00
Francisco Mesquita Neto	858.362	858.362,00
Maria de Nazareth Mesquita Perez	858.362	858.362,00

Júlio Cesar Ferreira de Mesquita	1.716.694	1.716.694,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	1.716.694	1.716.694,00
Ruy Mesquita Filho	858.362	858.362,00
Fernão Lara Mesquita	858.362	858.362,00
Rodrigo Lara Mesquita	858.362	858.362,00
João Lara Mesquita	858.362	858.362,00
Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita	3.433.417	3.433.417,00
Roberto Crissiuma Mesquita	858.362	858.362,00
Maria Luiza Crissiuma Mesquita	858.362	858.362,00
Fernando Crissiuma Mesquita	858.358	858.358,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	858.362	858.362,00
Patricia Maria Mesquita	3.433.417	3.433.417,00
Total	**20.600.562**	**20.600.562,00**

d) 21ª alteração e consolidação do contrato social, datada em 20.12.2010, registrada na Jucesp sob o nº 221.374/13-9, em 25.6.2013. Por meio dessa foi promovido a cessão de 100% do capital social para os sócios da Sociedade Anônima conhecida por "O Estado de São Paulo" e Oesp Participação S.A. Em decorrênciá, o quadro societário passou a ser disposto da seguinte forma:

SOCIETÁRIO		
NOME	**COTAS**	**VALOR R$**
S.A. "O Estado de São Paulo"	20.600.561	20.600.561,00
OESP Participação S.A	1	1,00
Total	**20.600.562**	**20.600.562,00**

Pelos fatos e fundamentos expostos no paragrafo 6.5.3 desta Nota, segue abaixo a composição acionária das pessoas jurídicas em questão:

SOCIETÁRIO - S.A. "O Estado de São Paulo"		
NOME	**AÇÕES**	**VALOR (R$)**
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	30.320	1.465.020,18
Isabel Thereza Mesquita	30.320	1.465.020,18
Francisco Mesquita Neto	30.319	1.464.971,87
Maria de Nazareth Mesquita Perez	30.319	1.464.971,87
Júlio Cesar Ferreira de Mesquita	40.426	1.716.694,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	40.426	1.716.694,00

Ruy Mesquita Filho	20.213	976.664,02
Fernão Lara Mesquita	20.213	976.664,02
Rodrigo Lara Mesquita	20.213	976.664,02
João Lara Mesquita	20.213	976.664,02
Roberto Crissiuma Mesquita	30.320	1.465.020,19
Maria Luiza Crissiuma Mesquita	30.319	1.464.971,87
Fernando Crissiuma Mesquita	30.320	1.465.020,19
Ana Maria Crissiuma Mesquita	30.319	1.464.971,87
Patricia Maria Mesquita	80.852	3.906.656,08
Total	**485.112**	**23.439.936,46**

SOCIETÁRIO - OESP PARTICIPAÇÃO S.A.		
NOME	**AÇÕES**	**VALOR R$**
S.A. "O Estado de São Paulo"	2.416	2.165,60
Francisco Mesquita Neto	1	0,90
José Aparecido Lanzana	1	0,90
Total	**2.418**	**2.167,40**

e) 22ª alteração e consolidação do contrato social, datada em 16.12.2014, registrada na Jucesp sob o nº 194.567/15-1, em 5.5.2015. Por meio dessa foi promovido a redução do capital social de modo que o valor nominal das 20.600.562 (vinte milhões e seiscentos mil e quinhentos e sessenta e duas), que era de R$ 1,00 (um real) cada uma, passou para R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma, sem o cancelamento de qualquer cota ou alteração na proporção de participação dos sócios. Assim, o quadro societário passou a ser disposto da seguinte forma:

NOME	**COTAS**	**VALOR R$**
S.A. "O Estado de São Paulo"	20.600.561	618.016,83
OESP Participação S.A	1	0,03
Total	**20.600.562**	**618.016,86**

f) 23ª alteração e consolidação do contrato social, datada em 28.8.2015, registrada na Jucesp sob o nº 409.441/15-6, em 14.9.2015. Por meio dessa decidiram por admitir na sociedade a Oesp Mídia S.A, como sucessora por incorporação Oesp Participação S.A. Em razão disso, o quadro societário passou a ser o seguinte:

NOME	**COTAS**	**VALOR R$**
S.A. "O Estado de São Paulo"	20.600.561	618.016,83
OESP Mídia S.A	1	0,03
Total	**20.600.562**	**618.016,86**

Segue abaixo o quadro de acionista da Oesp Mídia S.A:

Acionista	Participação (%)	Nº de ações		Valor (R$)
		ON	PN	
S.A. "O Estado de São Paulo"	100	212	46	12.061.306,79
Total	**100**	**212**	**46**	**12.061.306,79**

6.5.9. Conforme se extrai da tabela abaixo, a entidade alterou sua composição diretiva, em 1.6.2016, conforme Ata da Reunião dos Sócios, registrada na Jucesp, em 22.6.2016, sob o nº 270.490/16-4, veja-se:

DIRETIVO	
NOME	**CARGO**
Francisco Mesquita Neto	Diretor Superintendente
Mariana Uemura Sampaio	Diretor
João Fabio Caminoto	Diretor

6.5.10. Importante ressaltar que toda a documentação exigida, referente os novos diretores, foram anexadas aos autos pela entidade.

6.5.11. A respeito das alterações contratuais é importante assinalar que não se vislumbra irregularidades em suas efetivações, pois foram comunicadas a esta Pasta, e os documentos pertinentes aos novos sócios foram apresentados.

6.5.12. A repercussão das alterações contratuais no curso do certame licitatório, já foi apreciada pela Conjur, nos termos do Parecer Jurídico nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, o qual firmou entendimento que a Entidade pode alterar o contrato social no curso do certame, desde que realizada a comunicação a esta Pasta ministerial e juntados os documentos pertinentes para análise da manutenção do atendimento aos requisitos do instrumento convocatório e da legislação aplicada. Cita-se relevante trechos do r. Parecer nº 696/2011:

> *Uma vez ocorrida a sessão pública para a entrega da documentação de habilitação, ao fornecer tais documentos, já se iniciou a fase de habilitação e não mais será possível que alterações contratuais de ordem subjetiva sejam efetuadas livremente.*
>
> *A licitante que trouxe sua documentação, comprometeu-se no sentido de que aquela é a realidade da empresa. Aquele quadro é que será observado para fins de verificação para, futura contratação, ou seja, para fins de habilitação.*
>
> *Após iniciada a fase de habilitação, se houver um intervalo temporal entre a entrega dos documentos e a análise pela Comissão Especial de Licitação e tal lapso for suficiente para a efetivação de uma alteração do quadro societário ou administrativo da empresa, **deve-se comunicá-la ao Ministério e trazer a respectiva documentação para ser juntada aos autos.***
>
> ***Deve-se respeitar a comunicação ao Ministério das Comunicações, até a homologação do certame. Durante o procedimento licitatório, desde a entrega da documentação de habilitação até a homologação do mesmo**, vigoram as regras da licitação pública, mormente, o Edital, o Decreto 52.795/63 e a Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente. [grifo nosso].*

6.5.13. Em resumo, a Douta Conjur concluiu que devem ser observadas as seguintes regras:

NA LICITAÇÃO,ATÉ A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**	**DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME ATÉ O DECRETO LEGISLATIVO E RESPECTIVO**	**APÓS A EDIÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO E ASSINATURA DO**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	CONTRATO	ASSINATURA DO CONTRATO
A empresa pode fazer qualquer alteração do seu contrato social, desde que com respeito à legalidade, sem ingerência do Ministério das Comunicações.	A empresa deve comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer a documentação respectiva para análise.	A empresa deve respeitar o artigo 38 da Lei 4117/62 e demais normas para concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, comunicando ou pedindo anuência prévia a esta Pasta Ministerial, conforme o caso, e trazendo a documentação correspondente.	A empresa se submete às normas jurídicas aplicadas às concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, inclusive o disposto no artigo 38 da Lei 4.117/62

6.5.14. Foram apresentadas pelos sócios/dirigentes as declarações pertinentes para informar que, tanto a pessoa jurídica quanto as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;

6.5.15. A entidade protocolou declaração que inexiste parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.6. **No tocante aos documentos colacionados em atendimento à qualificação econômico-financeira, em nome da proponente vencedora:**

6.6.1. O Balanço Patrimonial foi juntado aos autos, para comprovar a saúde econômico-financeira da entidade. A respeito deste demonstrativo, nota-se que o Patrimônio Líquido - PL da entidade, em 2002, era de R$ 84.610,54 (oitenta e quatro mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) e que, em 2015, o valor do PL atingiu o montante de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O item 5.3.3, do edital da Concorrência 160/2001, prevê que a entidade estará apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, se comprovar que possui Patrimônio Liquido igual ou superior a 10% do preço mínimo da outorga.

Logo, sendo o preço mínimo de outorga, previsto no anexo I do mencionado edital, da ordem de R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), o valor mínimo de PL necessário para se participar da licitação seria de R$ 12.388,95 (doze mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo: (123.889,50*10% = 12.388,50). A vencedora apresentou o PL atualizado de R$ 104.000,00, o que evidencia sua capacidade para arcar com os encargos da outorga e prestar o serviço de radiodifusão.

6.6.2. A certidão de falência ou concordata, emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, foi anexada ao feito e demonstra não haver nenhuma ação em desfavor da entidade.

6.7. **No que concerne à regularidade fiscal:**

6.7.1. A entidade apresentou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovando a sua inscrição no citado Cadastro.

6.7.2. As inscrições com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social, foram comprovadas pela entidade, não observando nenhuma pendência

que possa obstar o prosseguimento do feito.

6.7.3. A Certidão extraída do sitio da Caixa Econômica Federal, demonstra a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS .

6.7.4. A Certidão de nada consta da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente a débitos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL não pode ser emitida, pois a entidade ainda não é cadastrada na referida agência.

6.8. **Já no que tange a documentação exigida dos sócios e diretores (Pessoa Física):** Mariana Uemura Sampaio, Francisco Mesquita Neto, Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira, João Fabio Caminoto, Antônio Carlos Pereira, Patrícia Maria Mesquita, Marina Cerqueira Cesar de Mesquita, Maria Luiza Mesquita Britto, Maria de Nazareth Mesquita Perez, Júlio Cesar Ferreira de Mesquita, João Lara de Mesquita, Isabel Thereza Mesquita, Fernão Lara Mesquita, Fernando Crissiuma Mesquita, Ana Maria Crissiuma Mesquita, Ruy Mesquita Filho, Rodrigo Lara Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita:

6.8.1. Foram protocoladas certidões comprovando a nacionalidade brasileira de todos os sócios.

6.8.2. As certidões cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias) das justiças estadual, municipal, federal (1ª e 3ª Regiões), eleitoral, e ainda, de protesto de títulos foram anexadas ao processo, bem como as certidões de objeto e pé referente aos processos em que os sócios são partes.

6.8.3. Houve a apresentação da declaração de respeito aos limites de outorga e a declaração do art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, introduzido pelo art. 5º da Lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 29.03.2017.

6.9. **Já no que tange a documentação exigida dos sócios (Pessoa Jurídica):** Rádio Eldorado Ltda., S.A. "O Estadão de São Paulo", Oesp Participações Ltda. e Oesp Mídia S.A., conclui-se que:

6.9.1. A entidade protocolou Certidões Simplificada da Junta Comercial atualizadas, Oesp Mídia S.A., Oesp Participações Ltda., S.A. "O Estadão de São Paulo" e Rádio Eldorado Ltda., S.A. Assim como os Atos constitutivos com suas respectivas alterações.

6.9.2. Foram apresentadas as certidões cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias), certidões da Justiça Federal (1ª e 3ª Regiões) e de protesto de títulos, assim como as certidões de objeto e pé referente aos processos em que os sócios são partes.

6.10. Os extratos eletrônicos do SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão (SEI 2183435) e Mosaico (SEI 2189188), obtidos no sitio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, em 1.09.2017, atestam a existência do canal 31 (trinta e um), Classe A, Frequência 575 MHz, no Plano Básico de Distribuições de Canais de TV.

6.11. Cumpre destacar que da análise dos autos do Processo da Eldorado Sistema de Televisão Ltda. não foi detectado nenhum recurso pendente de apreciação por esta Comissão.

6.12. Quanto às exigências realizadas pela Consultoria Jurídica deste Ministério, constata-se que:

6.12.1. Em resposta à indagação realizada pela Conjur, a qual pede esclarecimentos da entidade Eldorado Sistema de Televisão Ltda., acerca da contradição existente nos autos,

posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las, a entidade argumenta que nenhuma das alterações prejudica a prestação do serviço, o que foi comprovado no item 6.5.1 desta Nota.

6.12.2. No que se refere às dívidas fazendárias, a entidade esclareceu que se trata de valores objeto de ação judicial sobre a incidência ou não de ICMS nos serviços de publicidade vinculadas pela entidade. Tal valor encontra-se com a exigibilidade suspensa.

6.13. Desse modo, considerando o Art. 15 do Decreto nº 52.795/63, a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01/2004 e os Pareceres Jurídicos constantes nos autos, entende-se que a Interessada cumpriu todos os requisitos necessários para a homologação do certame para a localidade de Pindamonhangaba/SP.

CONCLUSÃO

7. Diante de todo o exposto, opina-se pela:

a) homologação do certame e adjudicação do objeto referente à concorrência nº 160/2001, localidade de Pindamonhangaba/SP, à proponente vencedora **Eldorado Sistema de Televisão Ltda.**, conforme minuta disposta abaixo;

b) remessa dos presentes autos à SERAD - Secretaria de Radiodifusão, para manifestação quanto à presente Nota Técnica e posterior encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do certame e, sequencialmente, ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para a homologação do mesmo.

À consideração superior.

CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA
Comissão de Assessoramento Técnico

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

LUCIANA NÓBREGA BRAZ
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro de Souza, Economista**, em 04/09/2017, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz, Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 04/09/2017, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2183033** e o código CRC **74378F69**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

Acolho a NOTA TÉCNICA nº 20191/2017/SEI-MCTIC e o PARECER nº / / / /CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 160/2001- SSR/MC e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

GILBERTO KASSAB
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
160/2001	SP	Pindamonhangaba	TV	Eldorado Sistema de Televisão Ltda	53830.001835/2002-41

Referência: Processo nº 53830.001835/2002-41 SEI nº 2183033

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Sirvo-me da presente para, na qualidade de titular do cargo de Secretária de Radiodifusão - Serad, conforme os termos do Ato n.º 1.129, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 17.6.2016 (evento SEI .º2028433), declarar-me impedida de atuar nestes autos, uma vez que participei na condição de representante legal de empresa participante da Concorrência nº 160/2001-SSR/MC, nas localidades de Bragança Paulista e São José dos Campos todas no Estado de São Paulo .

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/09/2017, às 19:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2193217** e o código CRC **C5EE8ECA**.

Referência: Processo nº 53830.001835/2002-41 SEI nº 2193217

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53830.001835/2002-41
Referência: Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC, localidade de Pindamonhangaba/SP.
Processo 53000.004830/2001-61 (Piloto) e Processo 53830.001835/2002-41 (Proponente Vencedora)
Interessado: Eldorado Sistema de Televisao Ltda.
Assunto: Encaminha os autos dos processos referenciados para análise da Consultoria Jurídica com vistas à homologação do certame

1. Aprovo a Nota Técnica n.º 20.191/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2183033), oriunda da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

2. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Petri Duarte, Diretora de Radiodifusão Comercial, Substituta**, em 05/09/2017, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Secretária de Radiodifusão, Substituta**, em 05/09/2017, às 17:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2192816** e o código CRC **F17D130F**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

Acolho a NOTA TÉCNICA nº 20191/2017/SEI-MCTIC e o PARECER nº / / / /CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 160/2001- SSR/MC e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

GILBERTO KASSAB
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
160/2001	SP	Pindamonhangaba	TV	Eldorado Sistema de Televisão Ltda	53830.001835/2002-41

Número da Ação Penal (Réu: Antônio Carlos Pereira)	Ementa Sucinta	Informações extraídas a partir andamento processual disponibilizado no Site do TJSP
0000128-4.2006.8.26.0091	MOGI DAS CRUZES > Antigo Foro distrital de Brás Cubas – 1ª Vara. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular. Data: 12/01/2006.	Extinta a Punibilidade
0005079-7.2012.8.26.0099	Bragança PAULISTA > Foro de Bragança Paulista – 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário. Data: 11/09/2012	Julgamento do mérito da ação, com a absolvição do réu
0001897-2.2004.0.26.0103	CACONDE > Foro de Caconde - Vara Única. Outros Feitos não Especificados. Data: 14/05/2004	Extinta a Punibilidade (Prescrição)
0000600-6.1978.8.26.0152	COTIA > Foro de Cotia – 1ª Vara Cível. Crime de Roubo e Extorsão (arts. 157 a 160, CP). Data: 01/11/1978	Não consta o Andamento processual no site
0008993-3.1998.8.26.0176	Foro de Embu das Artes >2ª Vara Judicial. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo. Data: 13/07/1998.	Segredo de Justiça (Não é possível verificar o andamento processual, sem senha)
0000684- 17.2008.8.26.0204	GENERAL SALGADO > Foro de General Salgado - Vara única Outros Feitos não Especificados. Data: 28/04/2008	Processo extinto sem julgamento do Mérito
0000710-34.1980.8.26.0224	GUARULHOS > Foro de Guarulhos – 1ª Vara Criminal. Crime de Estelionato e Outras Fraudes (arts. 171 a 179, CP). Data: 18/06/1980	Ação Suspensa
0000191-31.2015.8.26.0257	Fare de Ipuã > Vara Única. Inquérito Policial. Data: 03/02/2015.	Segredo de Justiça (Não é possível verificar o andamento processual, sem senha)
0013436-92.2001.8.26.0292	Foro de Jacareí >1ª Vara Criminal. Outros Feitos não Especificados. 04/06/2001	Segredo de Justiça (Não é possível verificar o andamento processual, sem senha)
0023463-88.1998.8.26.0309	Foro de Jundiaí > 1a Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário. Data: 19/03/1998	Extinto sem julgamento do mérito
0014733-89.1997.8.26.0320	Foro de Limeira >2ª Vara Cível. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo. 29/10/1997	Segredo de Justiça (Não é

		possível verificar o andamento processual, sem senha)
0002000- 64.2008.8.26.0366	Fero de Mongaguá > 2ª Vara. Inquérito Policial. Data: 20/05/2008	Segredo de Justiça (Não é possível verificar o andamento processual, sem senha)
0000203-35.1977.8.26.0400	Foro de Olímpia > 1° Vara Cível. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular.	Não consta o Andamento processual no site
2000021-98.1979.8.26.0576	Foro de São Jose do Rio Preto > 1° Vara Criminal. Inquérito Policial: Data: 23/04/1979.	Não consta o Andamento processual no site
0002841-69.1994.6.26.0586	Foro de São Roque > 2ª Vara Cível. Ação Penal - Procedimento Sumário. 06/09/1994	Ação Suspensa
0005907-94.1994.8.26.0606	Foro de Suzano > 2ª Vara Cível. Queixa Crime. Data: 29/04/1994	Ação Suspensa
0000008-69.1986.8.26.0615	Foro de Tanabi > 1ª Vara. Outros Feitos não Especificados. Data: 29/12/1966.	Não consta o Andamento processual no site

1

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Mogi das Cruzes

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0000128-34.2006 . 8.26 . 0091

Pesquisar

Dados do processo

Processo: 0000128-34.2006.8.26.0091 (361.02.2006.000128) Suspenso
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Área: Criminal
Assunto: Crimes contra a Honra
Distribuição: 16/06/2017 às 15:01 - Direcionada
3ª Vara Criminal - Foro de Mogi das Cruzes
Controle: 2006/000013
Juiz: Tiago Ducatti Lino Machado

Dados da delegacia

Documento	Número	Distrito policial	Município
Inquérito Policial	102/2005	Seccional - Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes-SP

Partes do processo

Autor: Justiça Pública
Réu: ANTONIO CARLOS PEREIRA

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
16/06/2017	Redistribuído por Direcionamento (movimentação exclusiva do distribuidor) *3ª Vara Criminal - Foro de Mogi das Cruzes. Redistribuição de processos nos termos da Resolução nº 622/2013*
16/06/2017	Recebidos os Autos do Outro Foro *Redistribuição de processos nos termos da Resolução n º 622/2013*
16/06/2017	Remetidos os Autos para Outro Foro/Comarca deste Estado (movimentação exclusiva do distribuidor) *Foro destino: Foro de Mogi das Cruzes. Redistribuição de processos nos termos da Resolução n º 622/2013*
22/10/2012	Classe Processual alterada
22/02/2008	Processo Arquivado *Extinção da punibilidade Extinção da punibilidade 1 dias*
22/02/2008	Remetido ao Arquivo Geral *1 dias*
29/11/2007	Trânsito em Julgado ao Réu
02/10/2007	Trânsito em Julgado ao Ministério Público
17/09/2007	Sentença Proferida *Extinta a punibilidade, com fundamento no art. 84, § único, da Lei 9099/95. Extinta a punibilidade, com fundamento no art. 84, § único, da Lei 9099/95.*
12/01/2006	Processo Distribuído *Processo Distribuído por Sorteio p/ 1ª. Vara Judicial Processo Distribuído por Sorteio p/ 1ª. Vara Judicial*

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg 47

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há Incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
12/01/2006	Inicial	Crimes Contra a Honra (art.138 a 140, CP)	Criminal	-
22/10/2012	Evolução	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	Criminal	-

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 48

onsulta de Processos do 1ºGrau

(2)

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Bragança Paulista

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0005079-37.2012 8.26 0099

Pesquisar

Dados do processo

Processo:	0005079-37.2012.8.26.0099 (090.01.2012.005079)
Classe:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
	Área: Criminal
Assunto:	Lesão Corporal
Local Físico:	30/07/2014 00:00 - Arquivo Geral - CX 2780/2014
Outros assuntos:	Leve,Violência Doméstica Contra a Mulher
Distribuição:	11/09/2012 às 11:10 - Livre
	1ª Vara Criminal - Foro de Bragança Paulista
Controle:	2012/001291
Juiz:	Nicole de Almeida Campos Leite Colombini
Outros números:	0005079-37.2012.8.26.0099

Dados da delegacia

Documento	Número	Distrito policial	Município
Termo Circunstanciado	001/2012	Delegacia de Polícia de Pedra Bela	Pedra Bela-SP
Inquérito Policial	57/2012	Delegacia de Polícia de Pedra Bela	Pedra Bela-SP

Partes do processo

Autor: Justiça Pública

Réu: Antonio Carlos Pereira
Advogada: Regina Aparecida de Souza Bedran Leme

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
30/07/2014	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados *CX 2780/14*
29/07/2014	Ofício Expedido *Ofício - IIRGD - Decisão - Crime*
24/07/2014	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Crime*
02/07/2014	Recebidos os Autos do Ministério Público *Tipo de local de destino: Cartório* *Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Criminal*
01/07/2014	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista *MPV/MPC* *Tipo de local de destino: Ministério Público* *Especificação do local de destino: Ministério Público* ***Vencimento:** 11/07/2014*
01/07/2014	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Crime*
02/06/2014	Decisão Proferida

Anexo (2210823) SEI 53830.001635/2002-41 / pg. 49

	Proc. Nº 1291/12 Vistos, Expeça-se certidão de honorários ao Dr. Defensor Dativo, conforme tabela do convênio, correspondente a esta fase processual. Após, certificado nos autos a existência de objetos apreendidos e tomadas as providências necessárias, arquivem-se, eis que cessada a competência desta Vara, cientificando-se o Ministério Público.
30/04/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0091/2014* *Data da Disponibilização: 29/04/2014* *Data da Publicação: 30/04/2014* *Número do Diário: 1641* *Página: 1228*
28/04/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0091/2014* *Teor do ato: Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação penal para absolver o acusado ANTONIO CARLOS DA SILVA da imputação que lhe é feita, o que faço com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal. Não há condenação em custas. P.R.I.C. Bragança Paulista, 17 de março de 2014. Nicole de Almeida Campos Leite Colombini -Juíza de Direito- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA* *Advogados(s): Regina Aparecida de Souza Bedran Leme (OAB 82837/SP)*
21/03/2014	Recebidos os Autos do Ministério Público *Tipo de local de destino: Cartório* *Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Criminal*
21/03/2014	Sentença Registrada
20/03/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0055/2014* *Data da Disponibilização: 05/03/2014* *Data da Publicação: 06/03/2014* *Número do Diário: 1605* *Página: 856*
19/03/2014	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista *MPV/MPC* *Tipo de local de destino: Ministério Público* *Especificação do local de destino: Ministério Público* ***Vencimento:** 31/03/2014*
17/03/2014	Sentença Completa com Resolução de Mérito *Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação penal para absolver o acusado ANTONIO CARLOS DA SILVA da imputação que lhe é feita, o que faço com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal. Não há condenação em custas. P.R.I.C. Bragança Paulista, 17 de março de 2014. Nicole de Almeida Campos Leite Colombini -Juíza de Direito- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA*
14/03/2014	Alegações Finais Juntadas *Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações Finais em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80007 - Protocolo: FBGP14000157709*
14/03/2014	Conclusos para Sentença
14/03/2014	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório* *Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Criminal*
06/03/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu *MEMORIAIS* *Tipo de local de destino: Advogado* *Especificação do local de destino: Regina Aparecida de Souza Bedran Leme* ***Vencimento:** 11/03/2014*
28/02/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0055/2014* *Teor do ato: 1291/12 - Fica intimada a defesa do réu a se manifestar nos autos, no prazo legal, apresentando Memoriais.* *Advogados(s): Regina Aparecida de Souza Bedran Leme (OAB 82837/SP)*
26/02/2014	Recebidos os Autos do Ministério Público *1291/12 - Fica intimada a defesa do réu a se manifestar nos autos, no prazo legal, apresentando Memoriais.*
19/02/2014	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista *MPV/MPC* *Tipo de local de destino: Ministério Público* *Especificação do local de destino: Ministério Público* ***Vencimento:** 05/03/2014*
14/02/2014	Despacho *Controle nº 1291/12 Vistos,..... Não havendo mais provas a serem produzidas, dou instrução por encerrada Intimem-se as partes para oferecimento dos memoriais escritos, no prazo legal.*
27/01/2014	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80006 - Protocolo: FBGP14000047180*
25/11/2013	Mandado Juntado
21/11/2013	Mandado Devolvido Cumprido Positivo *Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo - Processo Digital*
14/11/2013	Mandado Expedido *Mandado nº: 099.2013/022945-9*

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 50

Situação: Cumprido - Ato positivo em 22/11/2013
Local: Cartório da 1ª Vara Criminal

13/11/2013 Ofício Juntado
Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80005 - Protocolo: FBGP13000686630

04/10/2013 Ofício Juntado
Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80004 - Protocolo: FBGP13000597434

02/10/2013 Ofício Expedido
Ofício - Carta Precatória - Informações - Devolução - Crime

08/08/2013 Carta Precatória Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Carta Precatória em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80003 - Protocolo: FBGP13000433755 - Complemento: Carta Precatória - Oit. de Test. de Acusação.

05/08/2013 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0152/2013
Data da Disponibilização: 02/08/2013
Data da Publicação: 05/08/2013
Número do Diário: Edição 146
Página: 1000

01/08/2013 Carta Precatória Expedida
Carta Precatória - Inquirição de Testemunha

01/08/2013 Remetido ao DJE
Relação: 0152/2013
Teor do ato: 1291/12 - Fica intimada a defesa do réu da expedição de carta precatória para a Comarca de Toledo/MG, para a oitiva da vítima Paulo Cezar.
Advogados(s): Regina Aparecida de Souza Bedran Leme (OAB 82837/SP)

31/07/2013 Carta Precatória Expedida
1291/12 - Fica intimada a defesa do réu da expedição de carta precatória para a Comarca de Toledo/MG, para a oitiva da vítima Paulo Cezar.

29/07/2013 Recebidos os Autos do Serviço de Reprografia
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Criminal

26/07/2013 Remetidos os Autos para o Serviço de Reprografia
XEROX
Tipo de local de destino: Reprografia
Especificação do local de destino: Reprografia Interna
***Vencimento:** 30/07/2013*

24/07/2013 Termo de Audiência Expedido
Termo de Audiência - Genérico - Crime

19/07/2013 Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente
CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2013/010652-7 dirigi-me ao endereço fornecido, e mais ao bairro do Campo - Pedra Bela, onde não consegui localizar a vítima PAULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA, para proceder sua intimação pessoal. Nos locais fui informado que a vítima mudou-se para a cidade de Toledo - Minas Gerais. Em contato telefonico com o mesmo pelo celular (035) - 9903-5910, este declarou que atualmente está residindo à Rua Sebastião Vieira nº. 119, centro - cidade de Toledo, Minas Gerais, na qual pertence à Comarca de Extrema. Declarou ainda que vai comparecer na presente audiência independentemente de ser intimado pessoalmente, onde na ocasião passei a data e horário da audiência via telefone. Devolvo o presente à cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 19 de julho de 2013.

17/07/2013 Certidão de Objeto e Pé Expedida
Certidão - Objeto e Pé - Crime

11/07/2013 Recebidos os Autos do Ministério Público
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Criminal

04/07/2013 Mandado Expedido
Mandado nº: 099.2013/010652-7
Situação: Parcialmente cumprido em 22/07/2013
Local: Cartório da 1ª Vara Criminal

25/06/2013 Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista
MPV/MPC
Tipo de local de destino: Ministério Público
Especificação do local de destino: Ministério Público
***Vencimento:** 05/07/2013*

24/06/2013 Recebidos os Autos do Ministério Público
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Criminal

19/06/2013 Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista
MPV/MPC
Tipo de local de destino: Ministério Público
Especificação do local de destino: Ministério Público
***Vencimento:** 01/07/2013*

19/06/2013 Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência

14/06/2013 Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente
CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2013/003996-0 dirigi-me a(o)(s) endereço(s)

12/06/2013 Recebidos os Autos do Ministério Público

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 51

Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Criminal

07/06/2013 Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista
MPV/MPC
Tipo de local de destino: Ministério Público
Especificação do local de destino: Ministério Público
***Vencimento:** 19/06/2013*

07/06/2013 Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista

06/06/2013 Mandado Juntado
intimação do réu(Negativo).

27/05/2013 Mandado Devolvido Cumprido Negativo
CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2013/003998-6 dirigi-me à cidade e ao Bairro indicados, onde não localizei o intimando, pessoas locais nada souberam declinar, solicito mais detalhes e proximidades do local para cabal termo, razão que DEIXO DE INTIMAR Antonio Carlos Pereira, que devolvo para o que de direito. O referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 27 de maio de 2013.

24/05/2013 Ofício Juntado
Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80002 - Protocolo: FBGP13000228992 - Complemento: Ofício - Com. de Extrema-MG

24/04/2013 Recebidos os Autos do Serviço de Reprografia
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Criminal

23/04/2013 Remetidos os Autos para o Serviço de Reprografia
Tipo de local de destino: Reprografia
Especificação do local de destino: Reprografia Interna

23/04/2013 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0053/2013
Data da Disponibilização: 22/04/2013
Data da Publicação: 23/04/2013
Número do Diário: PARTE - I
Página: 1228/1229

19/04/2013 Mandado Expedido
Mandado nº: 099.2013/003998-6
Situação: Cumprido - Ato negativo em 27/05/2013
Local: Cartório da 1ª Vara Criminal

19/04/2013 Mandado Expedido
Mandado nº: 099.2013/003996-0
Situação: Parcialmente cumprido em 17/06/2013
Local: Cartório da 1ª Vara Criminal

19/04/2013 Remetido ao DJE
Relação: 0053/2013
Teor do ato: Controle nº 1291/12 - Vistos,... 1. Defesa preliminar. Analisando os autos, observo que não é o caso de absolvição sumária do réu, pois ausentes os requisitos a que alude o art. 397 do Código de Processo Penal. Para o recebimento da denúncia, imprescindíveis indícios de autoria e materialidade delitiva. O juízo que se faz é de prelibação ou viabilidade da ação penal, analisando a prática, em tese, do delito narrado, de acordo com as provas colhidas na fase investigativa. Nessa esteira, presentes, in casu, indícios de autoria e prova da materialidade delitiva. Assim, mantenho a decisão que recebeu a denúncia contra Antonio Carlos Pereira 2. Designo audiência de instrução, interrogatório debates e julgamento para o dia 24 de 07 de 2013, às 13:30 horas. Providenciem-se as intimações e requisições que se fizerem necessárias para a realização do ato. Expeça-se carta precatória com o prazo de 60 dias para oitiva da testemunha residente fora da Comarca.
Advogados(s): Regina Aparecida de Souza Bedran Leme (OAB 82837/SP)

18/04/2013 Carta Precatória Expedida

18/04/2013 Designada Audiência de Instrução, Debates e Julgamento
Instrução, Debates e Julgamento
Data: 24/07/2013 Hora 13:30
Local: Sala de audiência - 1
Situacão: Pendente

17/04/2013 Defesa Preliminar Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80001 - Protocolo: FBGP13000076538 - Complemento: Petição Intermediária

12/04/2013 Decisão Proferida
Controle nº 1291/12 - Vistos,... 1. Defesa preliminar. Analisando os autos, observo que não é o caso de absolvição sumária do réu, pois ausentes os requisitos a que alude o art. 397 do Código de Processo Penal. Para o recebimento da denúncia, imprescindíveis indícios de autoria e materialidade delitiva. O juízo que se faz é de prelibação ou viabilidade da ação penal, analisando a prática, em tese, do delito narrado, de acordo com as provas colhidas na fase investigativa. Nessa esteira, presentes, in casu, indícios de autoria e prova da materialidade delitiva. Assim, mantenho a decisão que recebeu a denúncia contra Antonio Carlos Pereira 2. Designo audiência de instrução, interrogatório debates e julgamento para o dia 24 de 07 de 2013, às 13:30 horas. Providenciem-se as intimações e requisições que se fizerem necessárias para a realização do ato. Expeça-se carta precatória com o prazo de 60 dias para oitiva da testemunha residente fora da Comarca.

27/03/2013 Recebidos os Autos do Advogado
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Criminal

21/03/2013 Mandado Devolvido na Central de Mandados
CERTIDÃO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2013/000709-0 dirigi-me ao endereço, Travessa Riachuelo n 225 e aí sendo INTIMEI a Dra. Regina Aparecida de Souza Bedran Leme, que recebeu cópia, apondo sua nota de ciente.

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 52

	Outrossim, assinou o termo de compromisso de defensor dativo, que segue anexo. O referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 21 de março de 2013.
21/03/2013	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu *art 396/396-a* *Tipo de local de destino: Advogado* *Especificação do local de destino: REGINA APARECIDA DE SOUZA BEDRAN LEME* ***Vencimento:** 01/04/2013*
18/03/2013	Termo Expedido *Termo - Compromisso - Defensor Dativo - Crime-Júri*
18/03/2013	Mandado Expedido *Mandado nº: 099.2013/000709-0* *Situação: Cumprido - Ato positivo em 25/03/2013* *Local: Cartório da 1ª Vara Criminal*
13/03/2013	Ofício Juntado *Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80000 - Protocolo: FBGP13000029111 - Complemento: Ofício - OAB*
09/02/2013	Classe Processual alterada
30/01/2013	Juntada
30/01/2013	Juntada
30/01/2013	Aguardando Juntada *C 2 dias*
29/01/2013	Retorno do Ministério Público
28/01/2013	Aguardando Juntada *OF 2 dias*
24/01/2013	Remessa ao Ministério Público *Carga 16322 do(s) volume(s) 1, remetida em 24/01/2013 às 17:48* *Informações da Carga:* *Número do Lote: 2013/016322* *Número do Livro: 000055* *Ministério Público* *Retorno: Não informado* *Status da Carga: retornado*
24/01/2013	Aguardando Remessa ao Ministério Público
18/01/2013	Juntada
18/01/2013	Retorno da Remessa
16/01/2013	Remessa *Carga 16223 do(s) volume(s) 1, remetida em 16/01/2013 às 16:07* *Informações da Carga:* *Número do Lote: 2013/016223* *Número do Livro: 000002* *Reprografia* *Retorno: Não informado* *Status da Carga: retornado* *Motivo: XEROX* *Observação: XEROX*
15/01/2013	Aguardando Remessa à Repografia
14/01/2013	Conclusos para Despacho *5 dias*
09/01/2013	Aguardando Juntada *F A 2 dias*
18/12/2012	Mudança de Classe Processual
18/12/2012	Classe Processual alterada
03/12/2012	Retorno do Ministério Público
28/11/2012	Denúncia Oferecida
26/11/2012	Remessa ao Ministério Público *Carga 15838 do(s) volume(s) 1, remetida em 26/11/2012 às 18:12* *Informações da Carga:* *Número do Lote: 2012/015838* *Número do Livro: 000053* *Ministério Público* *Retorno: Não informado* *Status da Carga: retornado*
26/11/2012	Aguardando Remessa ao Ministério Público
23/11/2012	Retorno da Autoridade
29/10/2012	Remessa a Autoridade *Carga 15572 do(s) volume(s) 1, remetida em 29/10/2012 às 16:15 Destino: Delegacia de Polícia de Pedra Bela* *Informações da Carga:* *Número do Lote: 2012/015572* *Número do Livro: 000019* *Tipo de Autoridade: Delegacia de Polícia* *Cidade da Autoridade: Pedra Bela - São Paulo* *Autoridade: Delegacia de Polícia de Pedra Bela* *Retorno: Não informado*

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 53

	Status da Carga: retornado *Motivo: DELPOL - COTA A CUMPRIR*
29/10/2012	Aguardando Remessa a Autoridade
29/10/2012	Conclusos para Despacho *5 dias*
24/10/2012	Retorno do Ministério Público
18/10/2012	Remessa ao Ministério Público *Carga 15450 do(s) volume(s) 1, remetida em 18/10/2012 às 17:23* *Informações da Carga:* *Número do Lote: 2012/015450* *Número do Livro: 000052* *Ministério Público* *Retorno: Não informado* *Status da Carga: retornado* *Motivo: MPV*
18/10/2012	Aguardando Remessa ao Ministério Público
18/10/2012	Retorno da Autoridade
04/10/2012	Remessa a Autoridade *Carga 15322 do(s) volume(s) 1, remetida em 04/10/2012 às 16:46 Destino: Delegacia de Polícia de Pedra Bela* *Informações da Carga:* *Número do Lote: 2012/015322* *Número do Livro: 000019* *Tipo de Autoridade: Delegacia de Polícia* *Cidade da Autoridade: Pedra Bela - São Paulo* *Autoridade: Delegacia de Polícia de Pedra Bela* *Retorno: Não informado* *Status da Carga: retornado*
04/10/2012	Aguardando Remessa a Autoridade
25/09/2012	Conclusos para Despacho *2 dias*
17/09/2012	Retorno do Ministério Público
12/09/2012	Remessa ao Ministério Público *Carga 15084 do(s) volume(s) 1, remetida em 12/09/2012 às 18:07* *Informações da Carga:* *Número do Lote: 2012/015084* *Número do Livro: 000051* *Ministério Público* *Retorno: Com Retorno até o dia: 23/09/2012* *Status da Carga: retornado* *Motivo: MPV (redistr. do Jecrim)* *Observação: MPV (redistr. do Jecrim)*
12/09/2012	Aguardando Remessa ao Ministério Público
12/09/2012	Aguardando Manifestação do M.P. *MPV (redistr. do Jecrim) MPV (redistr. do Jecrim) 2 dias*
11/09/2012	Mudança de Classe Processual
11/09/2012	Processo Redistribuído
06/09/2012	Retorno do Ministério Público
05/09/2012	Remessa ao Ministério Público *Carga 145 do(s) volume(s) 1, remetida em 05/09/2012 às 16:39* *Informações da Carga:* *Número do Lote: 2012/000145* *Número do Livro: 000003* *Ministério Público* *Retorno: Não informado* *Status da Carga: retornado*
05/09/2012	Aguardando Remessa ao Ministério Público
05/07/2012	Retorno do Ministério Público
03/07/2012	Remessa ao Ministério Público *Carga 107 do(s) volume(s) 1, remetida em 03/07/2012 às 15:27* *Informações da Carga:* *Número do Lote: 2012/000107* *Número do Livro: 000002* *Ministério Público* *Retorno: Não informado* *Status da Carga: retornado*
03/07/2012	Aguardando Remessa ao Ministério Público
28/04/2012	Conclusos *6 dias*
02/04/2012	Processo Distribuído

Petições diversas

Data	Tipo
08/03/2013	Ofício

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 54.

	Ofício - OAB
26/03/2013	Petição Intermediária Petição Intermediária
20/05/2013	Ofício Ofício - Com. de Extrema-MG
05/08/2013	Carta Precatória Carta Precatória - Oit. de Test. de Acusação.
03/10/2013	Ofício
07/11/2013	Ofício
24/01/2014	Petições Diversas CP
13/03/2014	Alegações Finais

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
24/07/2013	Instrução, Debates e Julgamento	Pendente	2

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
18/12/2012	Evolução	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Criminal	-
09/02/2013	Evolução	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Criminal	-
01/05/2012	Inicial	Crime de Lesão Corporal Dolosa (art. 129, CP)	Criminal	-
01/05/2012	Correção	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Criminal	-
11/09/2012	Correção	Termo Circunstanciado	Criminal	-

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 55

3

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Caconde

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0001897-12.2004 . 8.26 0103

Pesquisar

Dados do processo

Processo: 0001897-12.2004.8.26.0103 (100/2004) Extinto
Classe: Outros Feitos não Especificados
Área: Criminal
Distribuição: 14/05/2004 às 16:40 - Livre
Vara Única - Foro de Caconde
Controle: 2004/000100
Juiz: Fábio Pando de Matos
Outros números: 1897/2004

Dados da delegacia

Não há dados da delegacia vinculados a este processo.

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Réu: Ademir Delfino de Souza

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
12/03/2012	Processo Extinto
30/11/2004	ARQUIVADO
30/11/2004	Arquivamento *Dados de processos arquivados:* *Arquivado na Caixa: 396* *Motivo Arquivamento: seguinte hipótese de extinção:* *Texto: Extinta a punibilidade, com relação aos artigos 319 e 320, do CP., pela prescrição da pretensão punitiva.* *Motivo desarquivamento anterior: não informado*
22/11/2004	Para Arquivar
19/11/2004	Carga ao M.P. *- Carga baixada em 19/11/2004*
06/10/2004	Conclusos
14/09/2004	Carga ao M.P. *- Carga baixada em 27/09/2004*
10/09/2004	Vista ao M.P.
08/09/2004	Conclusos
08/09/2004	Expediente
03/09/2004	Carga ao M.P. *- Carga baixada em 03/09/2004*
27/08/2004	Vista ao M.P.
18/08/2004	Aguardando Ofício
17/08/2004	Expediente

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 56

16/08/2004	Conclusos
06/08/2004	Carga ao M.P. *- Carga baixada em 13/08/2004*
19/07/2004	Vista ao M.P.
28/06/2004	Aguardando Ofício
25/06/2004	Carga ao M.P. *- Carga baixada em 25/06/2004*
23/06/2004	Ciência ao M.P.
16/06/2004	Aguardando Ofício

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Anexo (2210823) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 57

Consulta de Processos do 1ºGrau

(9)

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de General Salgado

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0000684-17.2008 8.26 0204

Pesquisar

Dados do processo

Processo: 0000684-17.2008.8.26.0204 (204.01.2008.000684) Suspenso
Classe: Outros Feitos não Especificados
Área: Criminal
Local Físico: 10/02/2017 00:00 - Arquivo Geral - RETORNO AO ARQUIVO GERAL - PACOTE 1824/2015
Distribuição: 28/04/2008 às 11:42 - Livre
Vara Única - Foro de General Salgado
Controle: 2008/000143
Juiz: Melissa Bethel Molina
Outros números: 0000684-17.2008.8.26.0204

Dados da delegacia

Não há dados da delegacia vinculados a este processo.

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo
Reqdo: Eurico Augusto Pereira
Advogado: Claudio Schefer Jimenez
Réu: Antonio Pereira de Brito
Advogado: Emanuel Ribeiro Deziderio

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
10/02/2017	Recebidos os Autos do Ministério Público *Tipo de local de destino: Cartório* *Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única*
31/01/2017	Recebidos os Autos do Ministério Público *Tipo de local de destino: Cartório* *Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única*
10/11/2015	Recebidos os Autos do Ministério Público *Tipo de local de destino: Cartório* *Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única*
27/02/2015	Recebidos os Autos do Ministério Público *Tipo de local de destino: Cartório* *Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única*
03/12/2014	Recebidos os Autos do Ministério Público *Tipo de local de destino: Cartório* *Especificação do local de destino: Cartório da Vara Única*
02/12/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0209/2014* *Data da Disponibilização: 02/12/2014* *Data da Publicação: 03/12/2014*

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 58

Número do Diário: 1787
Página: 2477/2478

01/12/2014 Remetido ao DJE
Relação: 0209/2014
Teor do ato: Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, Código de Processo Civil. Diante da extinção do presente incidente, e considerando a prenotação constante do R-27/2.722 quanto à perda em favor da União de 50% do imóvel, expeça-se imediatamente mandado para levantamento do bloqueio do imóvel constante da prenotação nº 28.288, conforme Av-26-2.722. Sem custas, dada a natureza do presente procedimento. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.
Advogados(s): Claudio Schefer Jimenez (OAB 130321/SP), Emanuel Ribeiro Deziderio (OAB 220794/SP)

28/11/2014 Certidão de Cartório Expedida
REGISTRO DE SENTENÇA COM PUBLICAÇÃO EM CARTÓRIO

28/11/2014 Sentença Registrada

28/11/2014 Extinto o Processo sem Resolução do Mérito por Ausência das Condições da Ação - Sentença Resumida
Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, Código de Processo Civil. Diante da extinção do presente incidente, e considerando a prenotação constante do R-27/2.722 quanto à perda em favor da União de 50% do imóvel, expeça-se imediatamente mandado para levantamento do bloqueio do imóvel constante da prenotação nº 28.288, conforma Av-26-2.722. Sem custas, dada a natureza do presente procedimento. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.

23/03/2009 Confirmação da Publicação
Vistos.

A respeito das avaliações de fls. 21/22 e 114/117, manifestem-se os requeridos e a peticionaria de fls. 79/83, no prazo de cinco (5) dias.

Após, abra-se nova vista ao para se manifestar a respeito da petição de fls. 79/83.

Int. Folhas: caderno: 4 folhas: 1891

12/03/2009 Aguardando Publicação
Vistos.

A respeito das avaliações de fls. 21/22 e 114/117, manifestem-se os requeridos e a peticionaria de fls. 79/83, no prazo de cinco (5) dias.

Após, abra-se nova vista ao para se manifestar a respeito da petição de fls. 79/83.

Int. 2 dias Folhas: caderno: 4 folhas: 1891

05/03/2009 Despacho Proferido
CONCLUSÃO Em 12 de março de 2009, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. REINALDO MOURA DE SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO desta comarca de GENERAL SALGADO-SP. Eu, _____, JOSÉ ROBERTO IANNELA, DIRETOR DE SERVIÇO, subscrevi. Processo nº 143/2008 Vistos. A respeito das avaliações de fls. 21/22 e 114/117, manifestem-se os requeridos e a peticionaria de fls. 79/83, no prazo de cinco (5) dias. Após, abra-se nova vista ao para se manifestar a respeito da petição de fls. 79/83. Int. GENERAL SALGADO-SP, 12 de março de 2009. REINALDO MOURA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO D A T A Em ____/____/2009, recebi estes autos em cartório com o respeitável despacho supra. Eu, _____, JOSÉ ROBERTO IANNELA, DIRETOR DE SERVIÇO, subscrevi. 2 dias

01/12/2008 Confirmação da Publicação
Vistos.

Cite-se o réu Eurico Augusto Pereira, por edital com o prazo de trintas (30) dias.

Tendo em vista que o réu Eurico, possui nos autos principais (81/2008) advogado constituído, dê-se ciência ao mesmo da presente ação.

Oficie-se ao DENARC/SP para que disponibilize os bens móveis apreendidos, ou seja, o veículo GM Astra Sedan e os telefones celulares, a fim de serem avaliados ou providência a avaliação dos mesmos através de perito avaliador, encaminhando-se o laudo a este Juízo.

Int. Folhas: caderno: 4 folhas: 3515

27/11/2008 Aguardando Providências
2 dias

27/11/2008 Aguardando Publicação
Vistos.

Cite-se o réu Eurico Augusto Pereira, por edital com o prazo de trintas (30) dias.

Tendo em vista que o réu Eurico, possui nos autos principais (81/2008) advogado constituído, dê-se ciência ao mesmo da presente ação.

Oficie-se ao DENARC/SP para que disponibilize os bens móveis apreendidos, ou seja, o veículo GM Astra Sedan e os telefones celulares, a fim de serem avaliados ou providência a avaliação dos mesmos através de perito avaliador, encaminhando-se o laudo a este Juízo.

Int. 2 dias Folhas: caderno: 4 folhas: 3515

26/11/2008 Despacho Proferido
Processo nº 143/2008. Vistos. Cite-se o réu Eurico Augusto Pereira, por edital com o prazo de trintas (30) dias. Tendo em vista que o réu Eurico, possui nos autos principais (81/2008) advogado

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 59

	constituído, dê-se ciência ao mesmo da presente ação. Oficie-se ao DENARC/SP para que disponibilize os bens móveis apreendidos, ou seja, o veículo GM Astra Sedan e os telefones celulares, a fim de serem avaliados ou providência a avaliação dos mesmos através de perito avaliador, encaminhando-se o laudo a este Juízo. Int. 2 dias
21/11/2008	Aguardando Manifestação do M.P. *5 dias*
03/11/2008	Aguardando Providências *2 dias*
10/07/2008	Aguardando Providências *2 dias*
27/06/2008	Aguardando Manifestação do M.P. *2 dias*
16/06/2008	Aguardando Providências *14 dias*
13/06/2008	Aguardando Providências *3 dias*
11/06/2008	Aguardando Providências *2 dias*
09/06/2008	Conclusos para Despacho *2 dias*
29/05/2008	Aguardando Providências *2 dias*
07/05/2008	Aguardando Providências *2 dias*
05/05/2008	Apensado ao processo *Apensado ao processo 0000344-73.2008.8.26.0204 - Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Assunto principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins*
05/05/2008	Conclusos para Despacho *2 dias*
28/04/2008	Processo Distribuído

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 60

Consulta de Processos do 1ºGrau

52

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Guarulhos

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0000710-34.1980 | 8.26 | 0224 |

Pesquisar

Dados do processo

Processo: 0000710-34.1980.8.26.0224 (224.01.1980.000710) Suspenso

Classe: Crime de Estelionato e Outras Fraudes (arts. 171 a 179, CP)
Área: Criminal

Assunto: Estelionato

Distribuição: 18/06/1980 às 00:00 - Livre
1ª Vara Criminal - Foro de Guarulhos

Controle: 1980/001483

Juiz: Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima

Outros números: 0000710-34.1980.8.26.0224

Dados da delegacia

Documento	Número	Distrito policial	Município
Inquérito Policial	11/1980	1º Distrito Policial de Guarulhos	Guarulhos-SP
Outros	/0	Não Informado	Não Informado

Partes do processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Autor: Justiça Pública
Indiciado: Antonio Carlos Pereira
Indiciado: Antonio Candido Pereira
Indiciado: Jose Victor da Silva

Movimentações

Não há Movimentações para este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 61

Consulta de Processos do 1ºGrau

(6)

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Jundiaí

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0023463-88.1998 8.26 0309

Pesquisar

Dados do processo

Processo: 0023463-88.1998.8.26.0309 (309.01.1998.023463) Extinto
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Área: Criminal
Assunto: Apropriação Indébita
Distribuição: 19/03/1998 às 16:18 - Livre
1ª Vara Criminal - Foro de Jundiaí
Controle: 1998/000267
Juiz: Mauricio Garibe

Dados da delegacia

Documento	Número	Distrito policial	Município
Outros	/0	Não Informado	Não Informado

Partes do processo

Autor: Justiça Pública
Indiciado: Antonio Carlos Pereira

Movimentações

Data	Movimento
12/10/2012	Classe Processual alterada

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/03/1998	Inicial	Crime de Apropriação Indébita (arts. 168 e 169, CP)	Criminal	-
12/10/2012	Evolução	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Criminal	-

Anexo (2210823) SEI 53030.001835/2002-41 / pg. 62

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 63

Consulta de Processos do 1ºGrau

(7)

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de São Roque

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0002841-69.1994 8.26 0586

Pesquisar

Dados do processo

Processo: 0002841-69.1994.8.26.0586 (586.01.1994.002841) Suspenso
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Área: Criminal
Assunto: Contravenções Penais
Distribuição: 06/09/1994 às 00:00 - Livre
2ª Vara Cível - Foro de São Roque
Controle: 1994/000389
Juiz: Diego Ferreira Mendes
Outros números: 0002841-69.1994.8.26.0586

Dados da delegacia

Documento	Número	Distrito policial	Município
Outros	1185/94	Não Informado	Não Informado

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Autor: Justiça Pública
Indiciado: Antonio Carlos Pereira

Movimentações

Data	Movimento
26/04/2013	Classe Processual alterada
02/09/1996	Trânsito em Julgado ao Ministério Público
23/08/1996	Aguardando arquivamento

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
06/09/1994	Inicial	Contravenção Penal-Falta de Habilitação para Dirigir	Criminal	-

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 64

		Veículo	
26/04/2013	Evolução	Ação Penal - Procedimento Sumário	Criminal

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 65

8

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Suzano

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0005907-94.1994 8.26 0606

Pesquisar

Dados do processo

Processo: 0005907-94.1994.8.26.0606 (606.01.1994.005907) Suspenso
Classe: Queixa Crime
Área: Criminal
Distribuição: 29/04/1994 às 18:24 - Livre
2ª Vara Cível - Foro de Suzano
Controle: 1994/000201
Juiz: Gilberto Azevedo de Moraes Costa

Dados da delegacia

Documento	Número	Distrito policial	Município
Outros	000000/0	Não Informado	Não Informado

Partes do processo

Reqte: Mamede Zacarias Rodrigues
Reqdo: Antonio Carlos Pereira

Movimentações

Não há Movimentações para este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Anexo (2210823) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 66

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 05.004.523/0001-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:04:12**

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 67

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 60.694.239/0001-30

RADIO ELDORADO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUN
MIRIAM GABRIEL CHAVES	563.203.298-15	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	MA	Sant
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São
OESP PARTICIPAÇÕES LTDA.	01.619.798/0001-17	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	MA	Sant
RICARDO DO VALLE DELLAPE	670.872.138-49	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	MA	Sant
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São
RICARDO GANDOUR	045.726.478-01	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	MA	Sant
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São
RUBENS PRATA JUNIOR	008.637.288-20	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	MA	Sant
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São
S/A O ESTADO DE SAO PAULO	61.533.949/0001-41	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Sócio	20600561	0,00%	0,00%	TV	--	MA	Sant
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Sócio	20600561	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Sócio	20600561	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 68

RADIO ELDORADO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUN
SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR	607.689.408-34	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Sant
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:05:05**

Outros (origem externa) Siacco SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 69

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 563.203.298-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MIRIAM GABRIEL CHAVES	563.203.298-15	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	MA	Santa Inês
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:05:39**

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 70

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.619.798/0001-17

RADIO ELDORADO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
OESP PARTICIPAÇÕES LTDA.	01.619.798/0001-17	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	MA	Santa Inês
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:06:17**

Outros (origem externa) Siacco GRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 71

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 670.872.138-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DO VALLE DELLAPE	670.872.138-49	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	MA	Santa Inês
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:06:32**

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 72

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 045.726.478-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO GANDOUR	045.726.478-01	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	MA	Santa Inês
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:06:45**

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 73

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 008.637.288-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RUBENS PRATA JUNIOR	008.637.288-20	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	MA	Santa Inês
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:07:04**

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 74

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 61.533.949/0001-41

RADIO ELDORADO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
S/A O ESTADO DE SAO PAULO	61.533.949/0001-41	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Sócio	20600561	0,00%	0,00%	TV	--	MA	Santa Inês
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Sócio	20600561	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Sócio	20600561	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:07:20**

Outros (origem externa) Siacco SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 75

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 607.689.408-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR	607.689.408-34	RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Santa Inês
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO ELDORADO LTDA	60.694.239/0001-30	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:07:35**

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 76

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 956.157.418-72

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:17:41**

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 77

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 61.533.949/0001-41

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:18:13**

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 78

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.688.912/0001-23

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa | **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:18:41**

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216220) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 79

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.619.798/0001-17

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:22:56**

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216229) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 80

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 05004523000120

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 81

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
10	RADIO ELDORADO LTDA	MA	Santa Inês	TV	3	M	
19	RADIO ELDORADO LTDA	MA	Santa Inês	GTVD	2	G	
26	RADIO ELDORADO LTDA *Geradora:* RADIO ELDORADO LTDA	SP	Campinas	RTV	2	I	S
29	RADIO ELDORADO LTDA	SP	Campinas	RTVD	1		
58+	RADIO ELDORADO LTDA *Geradora:* RADIO ELDORADO LTDA	SP	Mogi das Cruzes	RTV	2	H	P
59	RADIO ELDORADO LTDA	SP	Mogi das Cruzes	RTVD	2	G	
30	RADIO ELDORADO LTDA *Geradora:* RADIO ELDORADO LTDA	SP	Santos	RTV	2	I	S
38	RADIO ELDORADO LTDA	SP	Santos	RTVD	1		
36	RADIO ELDORADO LTDA	SP	São José dos Campos	RTVD	2	G	
9-	RADIO ELDORADO LTDA *Geradora:* RADIO ELDORADO LTDA	SP	São José dos Campos	RTV	2	I	P
700 kHz	RADIO ELDORADO LTDA	SP	São Paulo	OM	3	M	
225	RADIO ELDORADO LTDA	SP	São Paulo	FM	3	M	
225	RADIO ELDORADO LTDA	SP	São Paulo	FM	3	I	
36	RADIO ELDORADO LTDA *Geradora:* RADIO ELDORADO LTDA	SP	São Paulo	RTV	3	M	P
36	RADIO ELDORADO LTDA	SP	São Paulo	RTVD	1		

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 12/09/2017** **Hora: 15:29:34**

Registro 1 até 15 de 15 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 61533949000141

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

Outros (origem externa) Siacco/SRD (2216223) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 83

ANATEL

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 02688912000123

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Mariana Uemura Sampaio

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 09:56:07**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 85

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Francisco Mesquita Neto

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 09:56:45**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 86

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 09:57:15**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 87

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: João Fabio Caminoto

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 09:57:38**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001836/2002-41 / pg. 88

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Antônio Carlos Pereira

CNPJ/CPF	Participante
331.547.670-53	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE LIMA

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 09:58:03**

ANATEL Agência de Todos

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 331.547.670-53

ANTONIO CARLOS PEREIRA DE LIMA								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
31.296.882/0001-08	TELEVISAO CAPIXABA LTDA	0,00	0,00	--	TV	ES	Vitória	--

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 09:58:38**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) - SEI 53830.001838/2002-41 / pg. 90

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Patrícia Maria Mesquita

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 09:59:05**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2218525) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 91

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Marina Cerqueira Cesar de Mesquita

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 09:59:28**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) - SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 09

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Maria Luiza Mesquita Britto

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 09:59:58**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001835/2002 41 / pg. 93

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Maria de Nazareth Mesquita Perez

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 10:00:26**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 94

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Júlio Cesar Ferreira de Mesquita

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 10:01:07**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001835/2002 41 / pg. 95

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: João Lara de Mesquita

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 10:01:43**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 96

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Isabel Thereza Mesquita

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 10:02:34**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 97

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Fernão Lara Mesquita

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 10:03:26**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 98

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Fernando Crissiuma Mesquita

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 10:04:11**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 99

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Ana Maria Crissiuma Mesquita

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 10:04:48**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001835/2002-41 pg. 100

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Ruy Mesquita Filho

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 10:05:15**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 101

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Rodrigo Lara Mesquita

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 10:05:46**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001935/2003-41 pg. 102

ANATEL

BOM DIA
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: Roberto Crissiuma Mesquita

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: william.mc - William de Souza Corrêa **Data: 14/09/2017** **Hora: 10:06:10**

Outros (origem externa) SIACCO - Sócios da SA Estado de SP (2216525) SEI 53830.001885/2002 41 / pg. 103

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, compulsando os autos em epígrafe, nesta data, não localizou-se nenhum recurso pendente de análise.

Por ser verdade, firmo a presente.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro de Souza, Economista,** em 14/09/2017, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2216158** e o código CRC **C1662A7F**.

Certidão CELR 2216158 SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 104

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - COLIR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01068/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53830.001835/2002-41
INTERESSADOS: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e outros
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.004830/2001-61
PROCESSO Nº: 53830.001835/2002-41

EMENTA: Concorrência nº 160/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos e Pindamonhangaba, todas no Estado de São Paulo.

I – **LOCALIDADE BRAGANÇA PAULISTA**: Houve desclassificação superveniente das licitantes STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA. Houve nova classificação considerando o fato. Foram instruídos os autos de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004. Desta forma, foi encaminhado Ofício nº 38279/2017/SEI-MCTIC (SEI 2183021) exigindo apresentação da declaração nos moldes estabelecidos na novel Lei 13.424/2017, sendo que a Comissão de Licitação aguarda o encaminhamento da documentação solicitada para o devido prosseguimento da análise processual na referida localidade.

II – **LOCALIDADE DE PINDAMONHANGABA**: Pela possibilidade de homologação do certame com adjudicação do objeto à vencedora ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. Encaminhamento dos autos ao DEAA para verificar possível cometimento de infração.

III – **LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**: certame homologado e o objeto adjudicado à proponente vencedora TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. Prosseguimento do feito para providências pertinentes da SERAD.

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

A Comissão Especial de Licitação de Radiodifusão encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos da Concorrência nº 160/2001 - SSR/MC, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para as localidades de **São José dos Campos, Bragança Paulista, e Pindamonhangaba**, todas no Estado de São Paulo.

2. O certame teve prosseguimento com a fase de classificação técnica das proponentes, cujo resultado foi publicado no DOU de 13 de maio de 2010 (fl. 174 do piloto). Para as localidades de São José dos Campos e de Pindamonhangaba, houve o julgamento das propostas de preço com publicação do resultado no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do piloto). Para a localidade de Bragança Paulista, não houve publicação do resultado final em razão do sobrestamento do certame, conforme inscrito na Ata de Reunião nº 260/2010 (fls. 178/180 do piloto).

3. **Na localidade de São José dos Campos/SP**, sagrou-se vencedora a proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. O certame encontra-se homologado e o objeto adjudicado á entidade vencedora, nos termos do Despacho do Ministro de 21 de setembro de 2011, publicado no DOU de 21 de novembro de 2011 (fl. 213 do piloto). A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002, com a devida adoção de providênicias pela SERAD. Nesta ocasião, não foram remetidos à Consultoria Jurídica os autos do processo em voga.

4. **Na localidade de Bragança Paulista/SP**, houve a desclassificação superveniente de STAR RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA, LÍNEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA.

5. **Excluídas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a publicação do resultado final do certame na localidade de Bragança Paulista/SP, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente, observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93[1].** É válido esclarecer que a exclusão das licitantes decorre da constatação do vínculo entre as empresas concorrentes e integrantes do mesmo grupo. Em face do artigo 90, da Lei nº 8.666/93[2] e dada a competência da Polícia Federal nos procedimentos referente à prática de crimes contra a licitação, a Secretaria de Radiodifusão informou que houve o envio do Ofício nº 11426/2015/SEI-MC (doc. 0463661, AR recebido em 23/04/2016 doc. 0854611) ao Superintendente Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, o qual seguiu acompanhado com cópia dos processos das entidades.

6. Quanto às medidas Administrativas, a SERAD informou que em 28/07/2015, foi providenciado o envio do Despacho (doc. 0628388) ao DEAA, com a finalidade de que fossem adotadas providências no que concerne à abertura de Processo Administrativo, para averiguação de possível declaração de inidoneidade das empresas LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA, STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO, conforme preconizam os artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93. Todavia, tendo em vista o tempo decorrido sem notícias a respeito das investigações, foi providenciado o envio do Despacho (doc. 1062276) ao referido setor , com o fito de se obter informações sobre a abertura de processo administrativo de apuração da inidoneidade das empresas apontadas acima, bem como para que fosse providenciada a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades nas alterações contratuais promovidas por estas.

7. Houve nova classificação considerando os fatos. Sagrou-se vencedora a entidade **TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.** Foram instruídos os autos de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004. Surgiu a necessidade de diligências complementares. O processo 53900.053711/2015-94 revela que houve mudança de sócios, incluindo diferentes pessoas físicas e uma pessoa jurídica (TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA).

8. Diante desse quadro, o **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** (doc. 0926177), desta Consultoria Jurídica ao analisar o processo concluiu pela necessidade de serem juntadas todas as alterações contratuais de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, bem como certidão simplificada da Junta Comercial e que a Secretaria de Radiodifusão deveria verificar se houve a devida comunicação ou pedido de anuência prévia, com base no PARECER

696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU e certificar a conclusão nos autos. Além de verificar que constavam certidões judiciais positivas do processo 53900.053711/2015-94, demandando que a entidade trouxesse certidões de objeto e pé dos feitos daquele processo 53900.053711/2015-94, bem como do feito de fl. 54 do processo 53830.001834/2002.

9. Em resposta ao solicitado pelo **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, a SSCE informou que a entidade, foi instada, por meio da Nota Técnica nº 7819/2016/SEI-MC (doc. 1058190) e do Parecer Jurídico n.º 37/2016 TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, remetidos pelo Ofício nº 11410/2016/SEI-MC (Doc. SEI 1058593, AR recebido em 12/04/2016). Todavia, até o momento, a entidade quedou-se inerte, não atendendo à exigência formulada.

10. Nessa esteira, sugeriu-se oficiar novamente à empresa TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, salientando que o não atendimento às diligências implicará sua DESCLASSIFICAÇÃO SUPERVENIENTE, com fulcro no artigo 43,§5º, da Lei 8.666/93. Cabe à Secretaria de Radiodifusão verificar se houve a devida comunicação ou pedido de anuência prévia das alterações, com base no PARECER 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU e certificar a conclusão nos autos. Desta forma, na localidade de Bragança Paulista, foi encaminhado Ofício nº 38279/2017/SEI-MCTIC (SEI 2183021) exigindo apresentação da declaração nos moldes estabelecidos na novel Lei 13.424/2017, sendo que a Comissão de Licitação aguarda o encaminhamento da documentação solicitada para o devido prosseguimento da análise processual na referida localidade

11. Na **localidade de Pindamonhangaba/SP**, o certame encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

12. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

14. Sagrou-se vencedora a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, consoante publicação efetivada no DOU de 16 de junho de 2010 (fl. 186 do processo principal).

15. A entidade vencedora apresentou diversas alterações contratuais para aprovação do Ministério das Comunicações (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). O PARECER Nº 0625/2011/SJL/GCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 193/195 do piloto) e o PARECER Nº 889/2012/TFC/CGCE/CONJUR-C/CGU/AGU (fls. 219/221 do piloto), aplicando o entendimento uniformizado desta Consultoria Jurídica (PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU), sugeriram a juntada de documentação para comprovar a observância dos requisitos do edital e da legislação.

16. Oficiada para apresentação de documentos, a entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA comunicou a desistência de todas as minutas de alterações contratuais apresentadas para aprovação neste Ministério. Requereu o prosseguimento do certame por estarem mantidas as mesmas condições de habilitação e apresentou documentação remanescente solicitada por este órgão (fls. 384/417 do Processo nº 53830.001835/2002).

17. A Secretaria de Radiodifusão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC (protocolo 0013589), opinou pelo arquivamento dos requerimentos de autorização para alteração contratual (Processos nºs 53000.005236/2004, 53000.024623/2004 e 53000.086055/2006). Em seguida, foram solicitadas diligências para complementação da documentação da interessada ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, conforme consta da NOTA TÉCNICA Nº 1619/2014/SEI-MC, da COTA Nº 570/2014/RVP/CGCE/CGU/AGU e da NOTA TÉCNICA Nº 7996/2014/SEI-MC. Posteriormente, a Nota Técnica nº 14009/2015/SEI-MC encaminha nova documentação trazida pela entidade, mormente aquela juntada ao processo 53900.025205/2015-13. A proponente respondeu às exigências, mas não as cumpriu integralmente, na oportunidade.

18. A Secretaria de Radiodifusão submeteu o processo à Consultoria Jurídica através da NOTA TÉCNICA Nº 25717/2015/SEI-MC, para solicitar manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo da licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA com vistas à possível homologação do certame, o que também foi analisado pelo **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

19. Conforme explicitado em manifestações anteriores, o PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, da lavra do então Consultor Jurídico, uniformizou entendimento no sentido de que as alterações do quadro societário e administrativo das licitantes habilitadas podem ser admitidas, desde que: (I) houvesse a comunicação da alteração contratual ao Ministério, antes de homologado o certame, e (II) restassem preenchidos os requisitos editalícios.

20. A documentação apresentada pela ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA demonstra o registro de alteração contratual que caracteriza alteração do quadro societário e diretivo da licitante.

21. O quadro societário inicialmente habilitado, conforme consta do Contrato Social arquivado em 18/04/2002, era formado pela sócia RÁDIO ELDORADO LTDA e pelo sócio FRANCISCO MESQUITA NETO. A administração da licitante ficou a cargo da sócia RÁDIO ELDORADO LTDA, que delegou seus poderes aos gerentes Francisco Mesquita Neto e José Aparecido Lanzana.

22. Consta que a proponente ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA arquivou a 1ª Alteração Contratual, assinada no dia 08/01/2004 e protocolada sob o nº 318.096/06-7, por meio da qual foi transferida a sede da entidade, com adaptações contratuais ao novo código civil que entrara em vigor, bem como foram alteradas as disposições sobre a administração da licitante (fls. 434/443 do Processo nº 53830.001835/2002).

23. A Cláusula 7ª da 1º Alteração Contratual definiu que a administração da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado. **Atualmente, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA continua contando com os sócios RÁDIO ELDORADO LTDA e FRANCISCO MESQUITA NETO em seus quadros. Seus dirigentes, após última designação, são Francisco Mesquita Neto e Mariana Uemura Sampaio.**

QUADRO SOCIETÁRIO - Eldorado Sistema de Televisão Ltda.		
NOME	COTAS	VALOR R$
Rádio Eldorado	84.999	84.999,00
Francisco Mesquita Neto	1	1,00

Total	**85.000**	**85.000,00**

ADMINISTRAÇÃO: Francisco Mesquita Neto e Mariana Uemura Sampaio.

24. Também com relação à sócia majoritária RÁDIO ELDORADO LTDA, foi demonstrada a necessidade de se obter a documentação **relativa a seus sócios e diretores**.

25. Por ocasião da habilitação, a sócia RÁDIO ELDORADO LTDA apresentava o quadro societário composto por 16 sócios, pessoas físicas, e o quadro diretivo era composto pelos Srs. Francisco Mesquita Neto (Diretor Superintendente), João Lara Mesquita (Diretor) e José Aparecido Lanzana (Diretor), conforme designação inscrita na Cláusula 7ª do Instrumento de Contrato (fl. 85 do Processo 53830.001835/2002).

26. Nos termos da 21ª Alteração Contratual, registrada em 25 de junho de 2013, sob o nº 221.374/13-9, todos os 16 sócios integrantes da RÁDIO ELDORADO LTDA retiraram-se da entidade, cedendo a totalidade das cotas à sociedade S.A "O ESTADO DE S. PAULO". Esta sócia ingressante, por sua vez, cedeu 01 (uma) cota à OESP PARTICIPAÇÕES S.A. **Não constava do processo documentação que especificasse a composição societária e diretiva dessas duas entidades ingressantes. Para tanto, sugeriu-se obter o contrato social e todas suas alterações de todas as empresas citadas, bem como atas de reunião e designações de diretoria e/ou administração. Tal providência foi adotada.**

27. Quanto à administração da RÁDIO ELDORADO LTDA, restou definido que o encargo será exercido por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais, sendo um deles designado Diretor Superintendente e os demais diretores sem designação específica, nomeados em ato separado.

28. **Atualmente, os quadros societários de RÁDIO ELDORADO LTDA são compostos por OESP MÍDIA S/A (sucessora de OESP PARTICIPAÇÕES S/A por incorporação) e S/A O ESTADO DE SÃO PAULO.**

QUADRO SOCIETÁRIO DE RÁDIO ELDORADO LTDA	COTAS	VALOR R$
S.A. "O Estado de São Paulo"	20.600.561	618.016,83
OESP Mídia S.A	1	0,03
Total	**20.600.562**	**618.016,86**

Administração: Francisco Mesquita Neto, Mariana Uemura Sampaio e João Fábio Caminoto.

29. S/A O Estado de São Paulo , a seu turno, conta com o seguinte panorama societário:

SOCIETÁRIO - S.A. "O Estado de São Paulo"		
NOME	AÇÕES	VALOR (R$)
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	30.320	1.465.020,18
Isabel Thereza Mesquita	30.320	1.465.020,18
Francisco Mesquita Neto	30.319	1.464.971,87
Maria de Nazareth Mesquita Perez	30.319	1.464.971,87
Júlio Cesar Ferreira de Mesquita	40.426	1.716.694,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	40.426	1.716.694,00
Ruy Mesquita Filho	20.213	976.664,02
Fernão Lara Mesquita	20.213	976.664,02
Rodrigo Lara Mesquita	20.213	976.664,02
João Lara Mesquita	20.213	976.664,02
Roberto Crissiuma Mesquita	30.320	1.465.020,19
Maria Luiza Crissiuma Mesquita	30.319	1.464.971,87
Fernando Crissiuma Mesquita	30.320	1.465.020,19
Ana Maria Crissiuma Mesquita	30.319	1.464.971,87
Patricia Maria Mesquita	80.852	3.906.656,08
Total	**485.112**	**23.439.936,46**

Administração: Francisco Mesquita Neto, Mariana Uemura Sampaio, João Fábio Caminoto e Antônio Carlos Pereira.

30. Por fim, OESP MÍDIA S/A conta com uma única sócia pessoa jurídica, qual seja, S/A O ESTADO DE SÃO PAULO. Seus administradores são Francisco Mesquita Neto, Mariana Uemura Sampaio e João Fábio Caminoto.

31. A Lei 8.666/93, regente das licitações públicas, é muito clara ao dispor que as condições de habilitação devem ser mantidas durante toda a execução dos contratos. Confira-se:

> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
>
> *XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

32. Na re-apresentação da documentação, em tese, deveriam ser consideradas inclusive as alterações inseridas pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, uma vez que o Edital estabelece que o certame reger-se-á, dentre outros diplomas legais, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações. Porém, afasta-se a incidência do aludido decreto, tendo em vista seu artigo 6º que dispõe que ele somente valeria para futuros editais, publicados após o início de sua vigência.No mesmo passo, o item 16, do artigo 28, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, estabelece às permissionárias do serviço de radiodifusão a obrigação de submeter-se às disposições contidas em lei e em regulamentos que existam ou que venham a existir, conforme se verifica, *in verbis:*

> *Art. 28. As concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, além de outros que o Governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações: (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)*
>
> *(...)*
>
> *16 - submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias,*

instruções ou normas a que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço; (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

33. Assim, exigiu-se a **apresentação de documentação atualizada que comprovasse a manutenção das condições de habilitação, conforme rol explicitado no art. 15 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.**Todavia, a juntada da documentação exigida pelo artigo 15 do Decreto nº 52795/1963, que aprovou o Regulamento de Serviços de Radiodifusão, **incide sem as modificações trazidas pelo Decreto nº 7.670/2012 em virtude do determinado no artigo 6º que determina que o Decreto apenas seria aplicado nos editais publicados após o início de sua vigência. Ademais, foi editado o Decreto 9138, de 22 de agosto de 2017, que também alterou a redação do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, Decreto 52.795/63. Todas as normas devem ser observadas, conforme orientação desta Consultoria Jurídica, já exarada no bojo do PARECER Nº 00675/2017/CONUR-MCTIC/CGU/AGU. Considere-se ainda, como já dito, o advento do Decreto 9138, de 22 de agosto de 2017.**

34. Portanto, foi solicitada por meio do **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** a atualização da documentação

35. Juntaram-se aos autos os documentos apostos nos seguintes protocolos:

1)53900.055572/2016-14

2)53900.055579/2016-36

3)53900.055579/2016-36

4)53900.055587/2016-82

5)53900.055589/2016-71

6)53900.055596/2016-73

7)53900.055599/2016-15

8)53900.055602/2016-92

9)53900.055603/2016-37

10)1406364

11)Certidão TRF 1ª - Mariana Uemura Sampaio (1407611)

12) Certidão TRF 3ª - Mariana Uemura Sampaio (1407642)

13)Certidão TRF 1ª - Antônio Carlos Pereira (1407683)

14)Certidão TRF 3ª - Antônio Carlos Pereira (1407687)

15)Certidão JFSP - OESP MIDIA S.A. (1407832)

16)Certidão TRF 3ª - Oesp Midia S.A (1410293)

17)Certidão ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA (1410460)

18)Certidão Rádio Eldorado Ltda (1410533)

19)Prova de regularidade - FGTS (1410661)

20)Comprovante de inscrição de situação cadastral (1410694)

21)Certidão (1411858) 22)Certidão S/A O Estado de São Paulo (1412820) .

35. Posteriormente, também foram autuados os protocolos 01250.041385/2017-32 e 01250.051930/2017-07.

36. A documentação deveria abranger habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, sócios e atuais diretores da licitante SISTEMA ELDORADO DE TELEVISÃO LTDA e das entidades RÁDIO ELDORADO LTDA, S.A "O ESTADO DE S. PAULO" e OESP MIDIA S.A, tendo em vista a necessidade de averiguar a adequação aos limites do Decreto nº 236/63, considerados todos os sócios da cadeia, bem como o atendimento aos demais requisitos legais. Assim, para comprovação da observância dos limites do artigo 12 do Decreto Lei 236/63, foram juntadas as telas do Sistema de Acompanhamento de outorgas da ANATEL – SIACCO- no processo 53830 001835/2002-41, protocolos SEI 2216223 e 2216525. As referidas telas do SIACCO apontam ainda sócios antigos de RÁDIO ELDORADO LTDA :os quais já se retiraram da sociedade conforme certidão simplificada juntada no processo 53900.031995/2014-87 (fls 2/8).

37. Dentre a documentação que deveria ser apresentada, destacou-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09 e requerimento 0069198 do processo 53000.004830/2001-61- processo principal) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71).

38. Em resposta a essa solicitação a licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA complementou a documentação inerente, protocolada sob o nº 53900.029241/2016-29. **A SERAD deve certificar a regularidade do ato.**

39. Além disso, o **PARECER Nº 37/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** determinou que a Entidade esclarecesse seu patrimônio líquido. Isto para que se evidenciassem os reais valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descreviam valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital.

40. Em respostas às solicitações supramencionadas, cumpre salientar que a licitante, por meio do protocolo nº 53900.025801/2016-76, simplesmente se ateve a informar que tais documentos, sob exigência, já foram apresentados e todos os esclarecimentos prestados, por meio dos protocolos 53900.051020/2015-56, 53900.053008/2015-86, 53900.041421/2015-06, 53900.057932/2015-31 e 53900.061416/2015-10.

41. O Parecer 509/2016/CONJUR havia apontado os questionamentos a serem sanados:

1. Explicação da entidade ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las (item 4 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC);
2. Esclarecimentos da entidade quanto à baixa por incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 01.619.798/0001-17), conforme item 6 da Nota Técnica 14009/2015/SEI-MC e informação da fl.255 do 53900.025205/2015-13- protocolo 0531995;
3. Devem ser juntadas certidões simplificadas da Junta Comercial atualizadas, relativas a ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA e S.A ESTADO DE SÃO PAULO;
4. Devem ser juntados os contratos sociais e todas as suas alterações de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, bem como atas de reunião ou outro instrumento que designe novos sócios e/ou administradores;
5. Deve ser juntada prova de naturalidade de todos os sócios pessoas naturais de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última;
6. Deve ser juntada a documentação relativa aos dirigentes de ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, S.A ESTADO DE SÃO PAULO, RÁDIO ELDORADO LTDA e OESP PARTICIPAÇÕES S/A, bem como da empresa incorporadora desta última, com arrimo no artigo 15 do Decreto 52.795/63, conforme explicitado no item 32 deste parecer. Parte da documentação já foi juntada, devendo-se averiguar o que falta, tendo como parâmetro as indicações postas neste parecer;
7. Esclareçam-se os valores de patrimônio líquido das entidades, visto que os balanços patrimoniais apresentados descrevem valores de 85, 618 (fl. 149 processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979), por exemplo, que não corresponderiam aos 10% do preço mínimo da outorga, como exige o edital;
8. Não foram ofertadas todas as declarações conforme os anexos do Edital, para todos os sócios dirigentes de todas as empresas envolvidas na cadeia, inclusive a incorporadora de OESP PARTICIPAÇOES S/A.
9. Há inúmeras certidões positivas, a SCE deverá avaliar quais delas demandam certidões de objeto e pé e exigí-las para fins de instrução processual e análise jurídica (fls. 76, 93,94 e 99/106, 171/200 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979, fl.01/23, 39/41 e 155 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531985. Também constam certidões judiciais positivas no protocolo 0531995 fls. 125,141 e 171.
10. Faltam certidões judiciais do TRF- 1ª Região e da Justiça estadual, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004;
11. Mencionam-se dívidas fazendárias à fl. 162 do processo 53900.025205/2015-13- protocolo 0531979 e fl. 71 do protocolo 0531985, que devem ser esclarecidas;
12. O diretor de RÁDIO ELDORADO LTDA, sr. Ricardo Gandour só trouxe quitação eleitoral estando pendentes todos os demais documentos elencados no artigo 15 do Decreto 52.795/63.

42. Em resposta, a Comissão Especial de Licitação, por meio da Nota Técnica 20191/2017/SEI-MCTIC , asseverou:

Quanto à habilitação jurídica da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.:

A entidade protocolou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Ato constitutivo da mesma com suas respectivas alterações. De porte desses demonstrativos, a Comissão pode analisar as alterações ocorridas, ao longo do tempo, na composição societária e diretiva da Eldorado Sistema de Televisão Ltda.

Quando da fase de habilitação do certame, conforme Instrumento particular de constituição da sociedade, datado de 15 de abril de 2002, registrado na Junta Comercial do estado de São Paulo, o quadro societário e diretivo apresentava a seguinte composição, respectivamente:

SOCIETÁRIO - Eldorado Sistema de Televisão Ltda.		
NOME	***COTAS***	***VALOR R$***
Rádio Eldorado	*84.999*	*84.999,00*
Francisco Mesquita Neto	*1*	*1,00*
Total	***85.000***	***85.000,00***

DIRETIVO	
NOME	***CARGO***
Rádio Eldorado	*Gerente*
Francisco Mesquita Neto	*Gerente Delegado*
José Aparecido Lanzana	*Gerente Delegado*

Por estarmos diante de licitação que possui em seu quadro de sócios pessoa jurídica, e considerando o disposto no parágrafo 1º do art.15 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o qual consigna a necessidade de se identificar todas as pessoas naturais com participação societária nas concessionarias permissionárias dos serviços de radiodifusão, se torna imprescindível demonstrar as composições societária e diretiva da Rádio Eldorado Ltda., nos termos da sua 17ª alteração e consolidação do contrato social, datado de 7.1.2000, registrado na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP, em 22.2.2000.

SOCIETÁRIO - Rádio Eldorado Ltda.		
NOME	***COTAS***	***VALOR (R$)***
Ana Alice	*229.588*	*229.588,00*

Mesquita de Salles Oliveira		
Isabel Thereza Mesquita	229.588	229.588,00
Francisco Mesquita Neto	229.588	229.588,00
Maria de Nazareth Mesquita Perez	229.588	229.588,00
Júlio Cesar Ferreira de Mesquita	459.168	459.168,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	459.168	459.168,00
Ruy Mesquita Filho	229.588	229.588,00
Fernão Lara Mesquita	229.588	229.588,00
Rodrigo Lara Mesquita	229.588	229.588,00
João Lara Mesquita	229.588	229.588,00
Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita	918.344	918.344,00
Roberto Crissiuma Mesquita	229.588	229.588,00
Maria Luiza Crissiuma Mesquita	229.588	229.588,00
Fernando Crissiuma Mesquita	229.587	229.587,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	229.588	229.588,00
Patricia Maria Mesquita	918.344	918.344,00
Total	5.510.079	5.510.079,00

DIRETIVO	
NOME	CARGO
Francisco Mesquita Neto	Diretor Superintendente
João Lara Mesquita	Diretor
José Aparecido Lanzana	Diretor

Registra-se que o parágrafo 10 do art.15 do Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, foi alterado pelo ***Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017,*** *que passou a vigorar com a seguinte redação.*

§ 10. Na hipótese de a pessoa jurídica consistir em sociedade por ações, a documentação a que se refere o § 3º será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos neste Regulamento.

Todavia, a análise do processo não foi prejudicada com a entrada em vigor do novo Decreto, uma vez que foi verificada a documentação relativa a todos os sócios que fazem parte do quadro societário da empresa.

Ocorre que quando da apresentação da documentação com vistas a possível homologação do certame verificou-se a realização da 1ª alteração do contrato social da Eldorado Sistema de Televisão Ltda., datado em 8.1.2004 e foi registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o nº 318.096/06-7, em 28.11.2006 .

Por meio da 1ª alteração do contrato social a entidade promoveu a transferência da sede da sociedade e reformulação integral do contrato social em virtude do advento do novo Código Civil. É de se pontuar a previsão contida na cláusula 7ª do citado instrumento, a qual consigna que a administração da sociedade será exercida por no mínimo duas e no máximo seis pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não.

A Rádio Eldorado Ltda., por sua vez, promoveu 6 (seis) alterações do seu contrato social, após a habilitação da proponente vencedora. São elas:

a) 18ª alteração e consolidação do contrato social, datada em 16.5.2003, registrada na Junta sob o nº 170.084/03-6, em 19.08.2003. Por meio dessa alteração a Entidade resolveu alterar e reformular integralmente o contrato social a fim de adequá-lo ao novo Código Civil e aos termos da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002. Depreende-se que não foi promovida modificação no quadro de sócios.

b) 19ª alteração e consolidação do contrato social, datada em 10.12.2003, registrada na Jucesp sob o nº 367.549/04-9, em 29.7.2004. Por meio dessa a Entidade decidiu transferir a sede da sociedade para a Av. Engenheiro Caetano Álvares nº 55, 2º mezanino, prédio administrativo, bairro do Limão, São Paulo/SP, Cep 02598-090.

c) 20ª alteração e consolidação do contrato social, datada em 2.10.2008, registrada na Jucesp sob o nº 195.401/09-8, em 5.6.2009. Por meio dessa foi promovido o aumento no capital social da sociedade no valor de R$ 15.090.483,00 (quinze milhões e noventa mil e quatrocentos e oitenta e três reais) para o montante de R$ 20.600.562,00 (vinte milhões e seiscentos mil e quinhentos e sessenta e dois reais). Isso representa um aumento de mais de 30% do capital social, distribuído da seguinte forma:

SOCIETÁRIO			
	NOME	COTAS	VALOR (R$)
	Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	858.362	858.362,00
	Isabel Thereza Mesquita	858.362	858.362,00
	Francisco Mesquita Neto	858.362	858.362,00
	Maria de Nazareth Mesquita Perez	858.362	858.362,00
	Júlio Cesar Ferreira de Mesquita	1.716.694	1.716.694,00
	Marina Cerqueira César de Mesquita	1.716.694	1.716.694,00
	Ruy Mesquita Filho	858.362	858.362,00
	Fernão Lara Mesquita	858.362	858.362,00
	Rodrigo Lara Mesquita	858.362	858.362,00
	João Lara Mesquita	858.362	858.362,00
	Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita	3.433.417	3.433.417,00
	Roberto Crissiuma Mesquita	858.362	858.362,00
	Maria Luiza Crissiuma Mesquita	858.362	858.362,00
	Fernando Crissiuma Mesquita	858.358	858.358,00
	Ana Maria Crissiuma Mesquita	858.362	858.362,00
	Patricia Maria Mesquita	3.433.417	3.433.417,00
	Total	20.600.562	20.600.562,00

Parecer Jurídico 1068/2017 (2223100) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 111

d) 21ª alteração e consolidação do contrato social, datada em 20.12.2010, registrada na Jucesp sob o nº 221.374/13-9, em 25.6.2013. Por meio dessa foi promovido a cessão de 100% do capital social para os sócios da Sociedade Anônima conhecida por "O Estado de São Paulo" e Oesp Participação S.A. Em decorrência, o quadro societário passou a ser disposto da seguinte forma:

SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR R$
S.A. "O Estado de São Paulo"	20.600.561	20.600.561,00
OESP Participação S.A	1	1,00
Total	20.600.562	20.600.562,00

Pelos fatos e fundamentos expostos no paragrafo 6.5.3 desta Nota, segue abaixo a composição acionária das pessoas jurídicas em questão:

SOCIETÁRIO - S.A. "O Estado de São Paulo"		
NOME	AÇÕES	VALOR (R$)
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	30.320	1.465.020,18
Isabel Thereza Mesquita	30.320	1.465.020,18
Francisco Mesquita Neto	30.319	1.464.971,87
Maria de Nazareth Mesquita Perez	30.319	1.464.971,87
Júlio Cesar Ferreira de Mesquita	40.426	1.716.694,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	40.426	1.716.694,00
Ruy Mesquita Filho	20.213	976.664,02
Fernão Lara Mesquita	20.213	976.664,02
Rodrigo Lara Mesquita	20.213	976.664,02
João Lara Mesquita	20.213	976.664,02
Roberto Crissiuma Mesquita	30.320	1.465.020,19
Maria Luiza Crissiuma Mesquita	30.319	1.464.971,87
Fernando Crissiuma Mesquita	30.320	1.465.020,19
Ana Maria Crissiuma Mesquita	30.319	1.464.971,87
Patricia Maria Mesquita	80.852	3.906.656,08
Total	485.112	23.439.936,46

SOCIETÁRIO - OESP PARTICIPAÇÃO S.A.		
NOME	AÇÕES	VALOR R$
S.A. "O Estado de São Paulo"	2.416	2.165,60

	Francisco Mesquita Neto	*1*	*0,90*
	José Aparecido Lanzana	*1*	*0,90*
	Total	***2.418***	***2.167,40***

e) 22ª alteração e consolidação do contrato social, datada em 16.12.2014, registrada na Jucesp sob o nº 194.567/15-1, em 5.5.2015. Por meio dessa foi promovido a redução do capital social de modo que o valor nominal das 20.600.562 (vinte milhões e seiscentos mil e quinhentos e sessenta e duas), que era de R$ 1,00 (um real) cada uma, passou para R$ 0,03 (três centavos de real) cada uma, sem o cancelamento de qualquer cota ou alteração na proporção de participação dos sócios. Assim, o quadro societário passou a ser disposto da seguinte forma:

	NOME	***COTAS***	***VALOR R$***
	S.A. "O Estado de São Paulo"	*20.600.561*	*618.016,83*
	OESP Participação S.A	*1*	*0,03*
	Total	***20.600.562***	***618.016,86***

f) 23ª alteração e consolidação do contrato social, datada em 28.8.2015, registrada na Jucesp sob o nº 409.441/15-6, em 14.9.2015. Por meio dessa decidiram por admitir na sociedade a Oesp Mídia S.A, como sucessora por incorporação Oesp Participação S.A. Em razão disso, o quadro societário passou a ser o seguinte:

	NOME	***COTAS***	***VALOR R$***
	S.A. "O Estado de São Paulo"	*20.600.561*	*618.016,83*
	OESP Mídia S.A	*1*	*0,03*
	Total	***20.600.562***	***618.016,86***

Segue abaixo o quadro de acionista da Oesp Mídia S.A:

	Acionista	***Participação (%)***	***Nº de ações***	
			ON	***PN***
	S.A. "O Estado de São Paulo"	*100*	*212*	*46*
	Total	***100***	***212***	***46***

Conforme se extrai da tabela abaixo, a entidade alterou sua composição diretiva, em 1.6.2016, conforme Ata da Reunião dos Sócios, registrada na Jucesp, em 22.6.2016, sob o nº 270.490/16-4, veja-se:

DIRETIVO	
NOME	***CARGO***
Francisco Mesquita Neto	*Diretor Superintendente*
Mariana Uemura Sampaio	*Diretor*
João Fabio Caminoto	*Diretor*

Importante ressaltar que toda a documentação exigida, referente os novos diretores, foram anexadas aos autos pela entidade.

A respeito das alterações contratuais é importante assinalar que não se vislumbra irregularidades em suas efetivações, pois foram comunicadas a esta Pasta, e os documentos pertinentes aos novos sócios foram apresentados.

A repercussão das alterações contratuais no curso do certame licitatório, já foi apreciada pela Conjur, nos termos do Parecer Jurídico nº 696/2011/RZL CONJUR-MC/AGU, o qual firmou entendimento que a Entidade pode alterar o contrato social no curso do certame, desde que realizada a comunicação a esta Pasta ministerial e juntados os documentos pertinentes para análise da manutenção do atendimento aos requisitos do instrumento convocatório e da legislação aplicada. Cita-se relevante trechos do r. Parecer nº 696/2011:

Uma vez ocorrida a sessão pública para a entrega da documentação de habilitação, ao fornecer tais documentos, já se iniciou a fase de habilitação e não mais será possível que alterações contratuais de ordem subjetiva sejam efetuadas livremente.

A licitante que trouxe sua documentação, comprometeu-se no sentido de que aquela é a realidade da empresa. Aquele quadro é que será observado para fins de verificação para, futura contratação, ou seja, para fins de habilitação.

Após iniciada a fase de habilitação, se houver um intervalo temporal entre a entrega dos documentos e a análise pela Comissão Especial de Licitação e tal lapso for suficiente para a efetivação de uma alteração do quadro societário ou administrativo da empresa, deve-se comunicá-la ao Ministério e trazer a respectiva documentação para ser juntada aos autos.

Deve-se respeitar a comunicação ao Ministério das Comunicações, até a homologação do certame. Durante o procedimento licitatório, desde a entrega da documentação de habilitação até a homologação do mesmo, vigoram as regras da licitação pública, mormente, o Edital, o Decreto 52.795/63 e a Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente. [grifo nosso].

Em resumo, a Douta Conjur concluiu que devem ser observadas as seguintes regras:

NA LICITAÇÃO,ATÉ A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	*DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO*	*DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME ATÉ O DECRETO LEGISLATIVO E RESPECTIVO CONTRATO*
A empresa pode fazer qualquer alteração do seu contrato social, desde que com respeito à legalidade, sem ingerência do Ministério das Comunicações.	*A empresa deve comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer a documentação respectiva para análise.*	*A empresa deve respeitar o artigo 38 da Lei 4117/62 e demais normas para concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, comunicando ou pedindo anuência prévia a esta Pasta Ministerial, conforme o caso, e trazendo a documentação correspondente.*

Foram apresentadas pelos sócios dirigentes as declarações pertinentes para informar que, tanto a pessoa jurídica quanto as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;

A entidade protocolou declaração que inexiste parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

No tocante aos documentos colacionados em atendimento à qualificação econômico-financeira, em nome da proponente vencedora:

O Balanço Patrimonial foi juntado aos autos, para comprovar a saúde econômico-financeira da entidade. A respeito deste demonstrativo, nota-se que o Patrimônio Líquido - PL da entidade, em 2002, era de R$ 84.610,54 (oitenta e quatro mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) e que, em 2015, o valor do PL atingiu o montante de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O item 5.3.3, do edital da Concorrência 160/2001, prevê que a entidade estará apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, se comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do preço mínimo da outorga.

*Logo, sendo o preço mínimo de outorga, previsto no anexo I do mencionado edital, da ordem de R$ 123.889,50 (cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), o valor mínimo de PL necessário para se participar da licitação seria de R$ 12.388,95 (doze mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo: (123.889,50*10% = 12.388,50). A vencedora apresentou o PL atualizado de R$ 104.000,00, o que evidencia sua capacidade para arcar com os encargos da outorga e prestar o serviço de radiodifusão.*

A certidão de falência ou concordata, emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, foi anexada ao feito e demonstra não haver nenhuma ação em desfavor da entidade.

No que concerne à regularidade fiscal:

A entidade apresentou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovando a sua inscrição no citado Cadastro.

As inscrições com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social, foram comprovadas pela entidade, não observando nenhuma pendência que possa obstar o prosseguimento do feito.

A Certidão extraída do sítio da Caixa Econômica Federal, demonstra a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

A Certidão de nada consta da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente a débitos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL não pode ser emitida, pois a entidade ainda não é cadastrada na referida agência.

Já no que tange a documentação exigida dos sócios e diretores (Pessoa Física): *Mariana Uemura Sampaio, Francisco Mesquita Neto, Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira, João Fabio Caminoto, Antônio Carlos Pereira, Patrícia Maria Mesquita, Marina Cerqueira Cesar de Mesquita, Maria Luiza Mesquita Britto, Maria de Nazareth Mesquita Perez, Júlio Cesar Ferreira de Mesquita, João Lara de Mesquita, Isabel Thereza Mesquita, Fernão Lara Mesquita, Fernando Crissiuma Mesquita, Ana Maria Crissiuma Mesquita, Ruy Mesquita Filho, Rodrigo Lara Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita:*

Foram protocoladas certidões comprovando a nacionalidade brasileira de todos os sócios.

As certidões cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias) das justiças estadual, municipal, federal (1ª e 3ª Regiões), eleitoral, e ainda, de protesto de títulos foram anexadas ao processo, bem como as certidões de objeto e pé referente aos processos em que os sócios são partes.

Houve a apresentação da declaração de respeito aos limites de outorga e a declaração do art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, introduzido pelo art. 5º da Lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 29.03.2017.

***Já no que tange a documentação exigida dos sócios (Pessoa Jurídica)**: Rádio Eldorado Ltda., S.A. "O Estadão de São Paulo", Oesp Participações Ltda. e Oesp Mídia S.A., conclui-se que:*

A entidade protocolou Certidões Simplificada da Junta Comercial atualizadas, Oesp Mídia S.A., Oesp Participações Ltda., S.A. "O Estadão de São Paulo" e Rádio Eldorado Ltda., S.A. Assim como os Atos constitutivos com suas respectivas alterações.

Foram apresentadas as certidões cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias), certidões da Justiça Federal (1ª e 3ª Regiões) e de protesto de títulos, assim como as certidões de objeto e pé referente aos processos em que os sócios são partes.

Os extratos eletrônicos do SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão (SEI 2183435) e Mosaico (SEI 2189188), obtidos no sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, em 1.09.2017, atestam a existência do canal 31 (trinta e um), Classe A, Frequência 575 MHz, no Plano Básico de Distribuições de Canais de TV.

Cumpre destacar que da análise dos autos do Processo da Eldorado Sistema de Televisão Ltda. não foi detectado nenhum recurso pendente de apreciação por esta Comissão.

Quanto às exigências realizadas pela Consultoria Jurídica deste Ministério, constata-se que:

Em resposta à indagação realizada pela Conjur, a qual pede esclarecimentos da entidade Eldorado Sistema de Televisão Ltda., acerca da contradição existente nos autos, posto que afirmou que iria desistir de suas alterações contratuais, todavia acabou por efetivá-las, a entidade argumenta que nenhuma das alterações prejudica a prestação do serviço, o que foi comprovado no item 6.5.1 desta Nota.

No que se refere às dívidas fazendárias, a entidade esclareceu que se trata de valores objeto de ação judicial sobre a incidência ou não de ICMS nos serviços de publicidade vinculadas pela entidade. Tal valor encontra-se com a exigibilidade suspensa.

Desse modo, considerando o Art. 15 do Decreto nº 52.795 63, a Ordem de Serviço Conjunta SSCE CONJUR nº 01/2004 e os Pareceres Jurídicos constantes nos autos, entende-se que a Interessada cumpriu todos os requisitos necessários para a homologação do certame para a localidade de Pindamonhangaba SP.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pela:

*a) homologação do certame e adjudicação do objeto referente à concorrência nº 160/2001, localidade de Pindamonhangaba SP, à proponente vencedora **Eldorado Sistema de Televisão Ltda.**, conforme minuta disposta abaixo;*

b) remessa dos presentes autos à SERAD - Secretaria de Radiodifusão, para manifestação quanto à presente Nota Técnica e posterior encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do certame e, sequencialmente, ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para a homologação do mesmo.

À consideração superior.

CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA

Comissão de Assessoramento Técnico

43. Preliminarmente, tem-se como necessário registrar que a competência deste órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, **somente abarca os aspectos jurídico-formais que envolvem o tema,** abstraída, portanto, de questões técnicas, bem como as relativas à conveniência e oportunidade, próprias e exclusivas da Administração. O juízo de mérito compete à autoridade administrativa e não ao órgão de assessoramento jurídico.

44. Tal posicionamento decorre também do procedimento recomendado pela Consultoria-Geral da União, mediante o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas, o qual assevera que ***"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."***. Deste modo, a análise desta Consultoria será restrita a aspectos jurídico-formais, sem adentrar na matéria de natureza técnica.

45. Por ocasião da 21ª alteração contratual implementada por RÁDIO ELDORADO LTDA teria ocorrido transferência indireta, segundo a redação na época vigente, do artigo 38 , c, da Lei 4.117/62.

46. Assim, os autos devem ser encaminhados ao DEAA para exame desta situação e de todas as alterações contratuais ocorridas, para verificar se é o caso de apurar eventual infração, considerando-se que na ação punitiva do Estado vale o princípio do *tempus regit actum*.

47. Esclarece-se que em relação aos sócios retirantes, deixa de importar a documentação, devendo haver o exame acurado da documentação dos novos sócios e dos remanescentes.

48. Com relação às certidões cíveis e criminais, vislumbra-se que a pessoa jurídica S/A ESTADO DE SÃO PAULO é ré em inúmeros feitos . Todavia, vários estão baixados ou arquivados. Há execuções suspensas, outras ações tem cunho particular. Verifica-se que as demandas não interferem no presente certame.

49. No que tange ao diretor de S/A O ESTADO DE SÃO PAULO (pessoa jurídica sócia indireta da entidade licitante) , sr. **Antonio Carlos Pereira**, este também é réu em diversas ações judiciais, inclusive feitos penais. Todavia, não há prova de condenação dele em segunda instância, nem nos crimes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Há muitas demandas antigas, dos idos de 1978. Tal fato conjugado com a declaração ofertada em observância do artigo 38, "j" da Lei 4.117/62 (SEI 01250.041385/2017-32) , isto é, declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluída pela Lei nº 13.424, de 2017) conduz à conclusão de que não se vislumbra impedimento para a homologação da concorrência 160/2001, para a localidade de Pindamonhangaba/SP. Seguem as informações sobre os feitos que o envolvem (Anexo- SEI nº2210823):

Número da Ação Penal	Ementa Sucinta.	Informações

Parecer Jurídico 1066/2017 (2223100) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 115

(Réu: Antônio Carlos Pereira)		extraídas a partir andamento processual disponibilizado no Site do TJSP
~~0000128-4.2006.8.26.0091~~	MOGI DAS CRUZES > Antigo Foro distrital de Brás Cubas – 1ª Vara. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular. Data: 12/01/2006.	Extinta a Punibilidade
0005079-7.2012.8.26.0099	Bragança PAULISTA > Foro de Bragança Paulista – 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário. Data: 11/09/2012	Julgamento do mérito da ação, com a absolvição do réu
0001897-2.2004.0.26.0103	CACONDE > Foro de Caconde - Vara Única. Outros Feitos não Especificados. Data: 14/05/2004	Extinta a Punibilidade (Prescrição)
0000600-6.1978.8.26.0152	COTIA > Foro de Cotia – 1ª Vara Cível. Crime de Roubo e Extorsão (arts. 157 a 160, CP). Data: 01/11/1978	Não consta o Andamento processual no site
0008993-3.1998.8.26.0176	Foro de Embu das Artes >2ª Vara Judicial. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo. Data: 13/07/1998.	Segredo de Justiça (Não é possível verificar o andamento processual, . sem senha)
0000684- 17.2008.8.26.0204	GENERAL SALGADO > Foro de General Salgado - Vara única Outros Feitos não Especificados. Data: 28/04/2008	Processo extinto sem julgamento do Mérito
0000710-34.1980.8.26.0224	GUARULHOS > Foro de Guarulhos – 1ª Vara Criminal. Crime de Estelionato e Outras Fraudes (arts. 171 a 179, CP). Data: 18/06/1980	Ação Suspensa
0000191-31.2015.8.26.0257	Fare de Ipuã > Vara Única. Inquérito Policial. Data: 03/02/2015.	Segredo de Justiça (Não é possível verificar o andamento processual, sem senha)
0013436-92.2001.8.26.0292	Foro de Jacareí >1ª Vara Criminal. Outros Feitos não Especificados. 04/06/2001	Segredo de Justiça (Não é possível verificar o andamento processual, sem senha)
0023463-88.1998.8.26.0309	Foro de Jundiaí > 1a Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário. Data: 19/03/1998	Extinto sem julgamento do mérito
0014733-89.1997.8.26.0320	Foro de Limeira >2ª Vara Cível. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo. 29/10/1997	Segredo de Justiça (Não é possível verificar o andamento processual, sem senha)
0002000- 64.2008.8.26.0366	Fero de Mongaguá > 2ª Vara. Inquérito Policial. Data: 20/05/2008	Segredo de Justiça (Não é possível verificar o andamento processual, sem senha)
0000203-35.1977.8.26.0400	Foro de Olímpia > 1° Vara Cível. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular.	Não consta o Andamento processual no site
2000021-98.1979.8.26.0576	Foro de São Jose do Rio Preto > 1° Vara Criminal. Inquérito Policial: Data: 23/04/1979.	Não consta o Andamento processual no site
0002841-69.1994.6.26.0586	Foro de São Roque > 2ª Vara Cível. Ação Penal - Procedimento Sumário. 06/09/1994	Ação Suspensa
0005907-94.1994.8.26.0606	Foro de Suzano > 2ª Vara Cível. Queixa Crime. Data: 29/04/1994	Ação Suspensa
0000008-69.1986.8.26.0615	Foro de Tanabi > 1ª Vara. Outros Feitos não Especificados. Data: 29/12/1966.	Não consta o Andamento processual no site

50. Verificam-se algumas ações envolvendo a Seguridade Social e RÁDIO ELDORADO LTDA. Há vedação constitucional no artigo 195, § 3° para que pessoa jurídica em débito com o sistema de Seguridade Social contrate com o Poder Público. Porém, apesar da indicação de feitos judiciais, a empresa ofertou certidão positiva com efeito de negativa de débitos com o INSS (SEI 1410533). O documento aduz que "*abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.*"

51. Por derradeiro, mencione-se que a entidade que pretende contratar com o Poder Público, **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA** conta com certidões negativas criminal (53900.055599/2016-15- petição 1401781 e cível (53900.055602/2016 – petição 1401789, além das certidões negativas da Justiça Federal (SEI 1410460) e ainda da Seguridade Social (Processo 53900.025205/2015-13; fl. 70 - SEI 0531979- certidão abrange Lei 8.212/91). Logo, aponta-se para a regularidade.

52. A este respeito, assim concluiu a Nota Técnica nº 20.191/2017/SEI-MCTIC:

Parecer Jurídico 1068/2017 (2223100) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 116

<u>Já no que tange a documentação exigida dos sócios e diretores (Pessoa Física):</u> Mariana Uemura Sampaio, Francisco Mesquita Neto, Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira, João Fabio Caminoto, Antônio Carlos Pereira, Patrícia Maria Mesquita, Marina Cerqueira Cesar de Mesquita, Maria Luiza Mesquita Britto, Maria de Nazareth Mesquita Perez, Júlio Cesar Ferreira de Mesquita, João Lara de Mesquita, Isabel Thereza Mesquita, Fernão Lara Mesquita, Fernando Crissiuma Mesquita, Ana Maria Crissiuma Mesquita, Ruy Mesquita Filho, Rodrigo Lara Mesquita, Roberto Crissiuma Mesquita:

Foram protocoladas certidões comprovando a nacionalidade brasileira de todos os sócios.

As certidões cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias) das justiças estadual, municipal, federal (1ª e 3ª Regiões), eleitoral, e ainda, de protesto de títulos foram anexadas ao processo, bem como as certidões de objeto e pé referente aos processos em que os sócios são partes.

Houve a apresentação da declaração de respeito aos limites de outorga e a declaração do art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, introduzido pelo art. 5º da Lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 29.03.2017.

<u>Já no que tange a documentação exigida dos sócios (Pessoa Jurídica)</u> Rádio Eldorado Ltda , S.A. "O Estadão de São Paulo", Oesp Participações Ltda. e Oesp Mídia S.A., conclui-se que:

A entidade protocolou Certidões Simplificada da Junta Comercial atualizadas, Oesp Mídia S.A., Oesp Participações Ltda., S.A. "O Estadão de São Paulo" e Rádio Eldorado Ltda., S.A. Assim como os Atos constitutivos com suas respectivas alterações.

Foram apresentadas as certidões cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias), certidões da Justiça Federal (1ª e 3ª Regiões) e de protesto de títulos, assim como as certidões de objeto e pé referente aos processos em que os sócios são partes.

53. Deve ser explanada, ainda, a situação da sócia indireta OESP MÍDIA S/A. Esta empresa era uma sociedade limitada, todavia, foi transformada em sociedade anônima em 7/10/2011 por deliberação em assembleia Geral Extraordinária (Processo 53900.055587/2016-82, fls.70, 79). Posteriormente, houve a incorporação de OESP PARTICIPAÇÕES S/A por OESP MÍDIA S/A, que passou a suceder a primeira (Processo 53900.055587/2016-82, fls.88) em 30/12/2014, com registro em 11/02/2015 (Processo 53900.055587/2016-82, fls.94). A pessoa jurídica S/A O ESTADO DE SÃO PAULO passou a deter 100% das ações de OESP MÍDIA S/A. Em outros termos, OESP MÍDIA S/A conta com sócia única, sendo sociedade unipessoal, no domínio de S/A O ESTADO DE SÃO PAULO . A empresa OESP PARTICIPAÇÕES S/A deixou de existir quando foi incorporada.

54. No Direito brasileiro, sociedade unipessoal é uma situação excepcional. É admitida na forma de subsidiária integral. Trata-se de pessoa jurídica na modalidade de sociedade anônima, que conta com um único sócio. O sócio em questão seria a sociedade controladora ou *holding* (S/A O ESTADO DE SÃO PAULO), controlando a entidade de que é sócia, isto é, a entidade controlada (OESP MÍDIA S/A). A controladora deve deter todas as ações de emissão da controlada para que haja a figura da subsidiária integral (OESP MÍDIA S/A).

55. O exame dos autos revela que OESP MÍDIA S/A é uma sociedade anônima fechada, guardando as características supradescritas de subsidiária integral, hipótese de sociedade unipessoal admitida no ordenamento jurídico pátrio, e prevista nos artigos 251, 252 e 253 da Lei 6404/76, lei das sociedades anônimas. Ademais tanto o estatuto de S/A O ESTADO DE SÃO PAULO (Processo 53900.055579/2016-36- petição 1401599- fl.01- artigo 2º, "l") quanto de OESP MÍDIA S/A (Processo 53900.055587/2016-82. Fl.109. art.2º ,"f") admitem "participação em outras sociedades."

56. Assim, tudo indica a regularidade da situação que envolve os sócios indiretos já mencionados.

57. **Observa-se também que RÁDIO ELDORADO LTDA prestava serviço de radiodifusão, conforme admite SISTEMA ELDORADO DE RADIODIFUSÃO LTDA (processo 53900.055572/2016-14). Assim, pressupõe-se que haja outorga para RÁDIO ELDORADO LTDA, situação que deve ser verificada pela Comissão Especial de Licitação, verificando a regularidade da outorga e os limites do artigo 12 do Decreto Lei 236/67.** Assim, para comprovação da observância dos limites do artigo 12 do Decreto Lei 236/63, foram juntadas as telas do Sistema de Acompanhamento de outorgas da ANATEL – SIACCO- no processo 53830.001835/2002-41, protocolos SEI 2216223 e 2216525. As referidas telas do SIACCO apontam ainda sócios antigos de RÁDIO ELDORADO LTDA :os quais já se retiraram da sociedade conforme certidão simplificada juntada no processo 53900.031995/2014-87 (fls.2/8).

58. Contudo, oportuno destacar que a SERAD informou que a licitação para tal localidade está inserida no relatório das localidades não homologadas no Processo nº 53900.029682/2015-40, o qual trata sobre a provável revogação de licitações, em razão de muitos editais encontrarem-se, na visão da Comissão de Licitação da época, obsoletos e incompatíveis com a nova metodologia aprovada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1356/2015-TCU-Plenário, que aprovou o Estudo de Viabilidade Econômico-financeira.

59. Consta no referido processo PARECER Nº 197/2016/SEI-MC, desta Consultoria Jurídica, que opinou pela viabilidade jurídica da revogação desde que observados os requisitos legais dispostos no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, <u>**inclusive facultando-se o contraditório e a ampla defesa.**</u>

60. Para tanto, para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Razões de ordem técnica e fática, se decorrentes de fato superveniente, podem embasar a decisão acerca da revogação (aspectos de conveniência e oportunidade), mas não compete à Consultoria Jurídica opinar acerca do mérito das justificativas, cabendo ao administrador público a análise meritória.

61. O PARECER Nº 197/2016/SEI-MC destacou que as razões da Nota Técnica nº 496/2016/SEI-MC (doc. nº 0918296 do Proc. 53900.029682/2015-40) podem ser devidamente sopesadas para tal finalidade. Devem-se observar as peculiaridades de cada concorrência, para verificar se as justificativas suscitadas se aplicam ao caso. **Ressalte-se que o contraditório e a ampla defesa devem ser ofertados ANTES da decisão final da autoridade**, com publicação de aviso para que os interessados tenham a oportunidade de se manifestar.

62. Conforme a análise supramencionada, no que tange à Concorrência nº 160/2001-SSR/MC para a localidade de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, certifica-se que a referida Comissão observou as regras inseulpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação da licitante **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. Por conseguinte, cabe a homologação do certame para tal localidade, com adjudicação do objeto à entidade vencedora.**

63. Há certidão da Comissão de Licitação de Radiodifusão de que não restam recursos pendentes nos autos (processo 53000.004830/2001-61- protocolo : 2216434).

CONCLUSÃO

64. Diante do exposto, conclui-se:

a) Na localidade de **São José dos Campos/SP**, houve homologação do certame e adjudicação do objeto à proponente TELEVISÃO BRASIL LIMITADA. A outorga deverá prosseguir, conforme consta do Processo da Entidade nº 53830.001831/2002,

com verificação da regularidade pela SERAD.

b) Na localidade de **Bragança Paulista/SP**, Houve desclassificação superveniente das licitantes STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA, LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA. Houve nova classificação considerando o fato. Foram instruídos os autos de TRANSCOM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 001/2004. Desta forma, foi encaminhado Ofício nº 38279/2017/SEI-MCTIC (SEI 2183021) exigindo apresentação da declaração nos moldes estabelecidos na novel Lei 13.424/2017, sendo que a Comissão de Licitação aguarda o encaminhamento da documentação solicitada para o devido prosseguimento da análise processual na referida localidade.

c) Na localidade de **Pindamonhangaba/SP**, opina-se pela possibilidade de homologação do certame com adjudicação do objeto à vencedora ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.

d) A SERAD deverá decidir quanto à aceitação das modificações societárias e diretivas realizadas e, mantidas todas as condições de habilitação, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para homologação do certame.

e) Seja verificada a instauração de processo administrativo para possível declaração de inidoneidade das empresas LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA, STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA e NEON SAT COMUNICAÇÃO LTDA (artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93).

f) Remetam-se os autos ao DEAA para avaliação de possível cometimento de infração ante as alterações contratuais promovidas pelas entidades.

g)Dentre a documentação que será apresentada, destaque-se a necessidade de averiguar a regularidade do instrumento de procuração registrado nos assentamentos da ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA perante a Junta Comercial, sob o nº 271.423/11-0, no dia 18/07/2011, conforme demonstram a Ficha Cadastral (Documentação de nº 53900.007860/2014-09) e a Certidão Específica da empresa (Documentação nº 53900.017762/2014-71). **A SERAD deve certificar se há tal regularidade, com base no PARECER Nº 752-1.16/2011/RPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU e se observar qualquer irregularidade, deve demandar a revogação da procuração. Na assinatura de contrato, deve-se conferir se houve a resolução da questão. Diante de hipótese de cometimento de eventual infração, inste-se o DEAA.**

h) A Comissão Permanente de Licitação deverá prosseguir o certame, sem prejuízo da análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação a ser submetida à decisão da autoridade competente (Ministro de Estado), observado o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Brasília, 14 de setembro de 2017.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53830001835200241 e da chave de acesso 7f5756e6

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 73955177 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK. Data e Hora: 14-09-2017 16:58. Número de Série: 13649619. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Parecer Jurídico 1069/2017 (2223100) SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 118

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01400/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53830.001835/2002-41
INTERESSADO: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 160/2001 – SSR/MC. CONCESSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS PARA AS LOCALIDADES DE BRAGANÇA PAULISTA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PINDAMONHANGABA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.004830/2001-61

1. Aprovo o Parecer nº 01068/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.
2. Submeto o feito à superior consideração do Senhor Consultor Jurídico Adjunto.

Brasília, 15 de setembro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53830001835200241 e da chave de acesso 7f5756e6

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 74107065 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 15-09-2017 12:40. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01402/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53830.001835/2002-41
INTERESSADOS: ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA
ASSUNTOS: ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1. Aprovo o **DESPACHO n. 01400/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, do Dr. Júlio César Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, que aprovou o **PARECER n. 01068/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão.
2. Com relação à alínea "f" do item 64 do referido Parecer, esclareço que a diligência sugerida pela parecerista diz respeito à Rádio Eldorado Ltda.
3. Por fim, na oportunidade restituo também o Processo nº 53000.004830/2001-61, integrante deste.

Brasília, 15 de setembro de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
Advogado da União
Consultor Jurídico adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53830001835200241 e da chave de acesso 7f5756e6

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 74166470 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 15-09-2017 16:04. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Despacho Nº 1580/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53830.001835/2002-41

Acolho a NOTA TÉCNICA nº 20191/2017/SEI-MCTIC e o PARECER nº 01068/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 160/2001- SSR/MC e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

GILBERTO KASSAB
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
160/2001	SP	Pindamonhangaba	TV	Eldorado Sistema de Televisão Ltda	53830.001835/2002-41

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/09/2017, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2223175** e o código CRC **46C853C3**.

Correspondência Eletrônica - 2223553

Data de Envio:
15/09/2017 17:33:23

De:
MCTIC/GM (SEI-MC) <gm.sei@mctic.gov.br>

Para:
double-m@uol.com.br
"Carlos Koji Takahashi" <carlos.takahashi@mctic.gov.br>

Assunto:
HOMOLOGAÇÃO ELDORADO SISTEMA DE TV

Mensagem:
Conforme solicitado.

Anexos:
Despacho_DOU_2223175.html

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/09/2017 17:43:19
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: VANESSA CALIMAN DONNA
Ofício: 4499197
Data prevista de publicação: 18/09/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)²	Valor
10165240	Despacho Nº 1580 SEI-MCTIC.rtf	f7c2ae47901d9f86 27406869ff8600c7	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
TOTAL DO OFICIO			**6,00**	**R$ 198,24**

Outros (origem externa) COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO (2223593) SEI 53830.001835/2017-41 / pg. 123

DESPACHO DO MINISTRO
Em 15 de setembro de 2017

Nº 1.580-SEI - Processo nº: 53830.001835/2002-41.

Acolho a NOTA TÉCNICA nº 20191/2017/SEI-MCTIC e o PARECER nº 01068/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR a Concorrência nº 160/2001- SSR/MC e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

CONCORRENCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
160/2001	SP	Pindamonhangaba	TV	Eldorado Sistema de Televisão Ltda	53830.001835/2002-41

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 368 - Processo nº 53524.002282/2011-06
Recorrente/Interessado: PLANETARIUM LTDA. CNPJ/MF nº 00.992.104/0001-20

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 177/2017/SEI/OR (SEI nº 1772071), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 369 - Processo nº 53512.001875/2007-08
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0002-50

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 182/2017/SEI/OR (SEI nº 1781369), integrante deste acórdão: a) receber o pedido protocolizado sob o SEI nº 1187505 e indeferi-lo; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; e, c) reformar o item "iii" do Despacho nº 3.505/2012-SPB, de 17 de fevereiro de 2012.

ACÓRDÃOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 371 - Processo nº 53500.010588/2008-09
Recorrente/Interessado: SAC BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 03.427.524/0001-51

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 85/2017/SEI/LM (SEI nº 1746983), integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos Voluntário e de Ofício para, no mérito, negar-lhes provimento.

Nº 372 - Processo nº 53554.001239/2005-10
Recorrente/Interessado: TNL PCS S.A. CNPJ/MF nº 04.164.616/0001-59

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 87/2017/SEI/LM (SEI nº 1788476), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer da petição protocolada em 8 de fevereiro de 2017(SEI nº 1187935) e indeferir o pedido de suspensão do andamento do processo ali constante; e, c) não conhecer da petição protocolada em 24 de agosto de 2017 (SEI nº 1814547).

Nº 373 - Processo nº 53500.005576/2007-73
Recorrente/Interessado: ELETROPAULO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 02.875.211/0001-01

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 89/2017/SEI/LM (SEI nº 1790056), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Voluntário para, no mérito, negar-lhe provimento quanto à parte não retratada pela Superintendente; e, b) não conhecer do Recurso de Ofício e da petição intitulada "Recurso Administrativo" protocolada em 31 de julho de 2015.

Nº 374 - Processo nº 53500.004076/2007-14
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 185/2017/SEI/OR (SEI nº 1786718), integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos de Ofício e Administrativo para, no mérito, negar-lhes provimento.

Nº 375 - Processo nº 53532.002010/2008-01
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0014-93

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 93/2017/SEI/LM (SEI nº 1802809), integrante deste acórdão: a) receber os pedidos constantes da CT/Oi/GCA/632/2016 e Carta (SEI nº 1193080) e indeferi-los; e, b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 376 - Processo nº 53504.005410/2002-11
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 92/2017/SEI/LM (SEI nº 1802604), integrante deste acórdão, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 377 - Processo nº 53500.014134/2015-28
Recorrente/Interessado: LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 03.452.898/0001-27

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 91/2017/SEI/LM (SEI nº 1794282), integrante deste acórdão: a) extinguir, por decurso de prazo, a outorga para explorar o Serviço de TVC detida pela LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 03.452.898/0001-27, na área de prestação de Formiga, no estado de Minas Gerais, com efeitos a partir de 60 (sessenta) dias contados de sua notificação.

Nº 378 - Processo nº 53500.206344/2015-41
Recorrente/Interessado: TV CABO MIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV A CABO LTDA. CNPJ/MF nº 07.816.433/0001-69

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 90/2017/SEI/LM (SEI nº 1792805), integrante deste acórdão: a) arquivar os autos do Processo nº 53500.206344/2015-41; b) deferir adaptação, para o regime regulatório do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), das outorgas do Serviço de TV a Cabo concedidas à TV CABO MIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TV A CABO LTDA. por meio dos Atos nº 13.377, de 1º de dezembro de 2000 (APS de Votuporanga-SP), e nº 13.378, de 1º de dezembro de 2000 (APS de Fernandópolis-SP), ambos publicados no Diário Oficial da União (DOU) em 7 de dezembro de 2000; à RF TV CABO LTDA. por meio do Ato nº 14.031, de 22 de dezembro de 2000 (APS de Avaré-SP), publicado no Diário Oficio da União (DOU) em 27 de dezembro de 2000; e, à RF TV CABO MIX LTDA. por meio do Ato nº 16.936, de 6 de junho de 2000 (APS de Itatiba-SP), publicado no Diário Oficio da União (DOU) em 8 de junho de 2000, com efeitos a partir das respectivas datas de vencimento das outorgas, mediante o pagamento do preço público correspondente, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por outorga; e, c) condicionar a expedição do Ato de Adaptação à apresentação, pelas Interessadas, de todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, nos termos do disposto no art. 6º do Anexo II do Regulamento do SeAC, aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012.

Nº 379 - Processo nº 53508.014805/2009-32
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 159/2017/SEI/OR (SEI nº 1721473), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, c) reformar, de ofício, do valor da multa de ofício aplicada ao exercício de 2006.

Nº 380 - Processo nº 53508.014806/2009-87
Recorrente/Interessado: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 181/2017/SEI/OR (SEI nº 1779572), integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos de Ofício e Administrativo para, no mérito, negar-lhes provimento.

Nº 381 - Processo nº 53500.010821/2012-21
Recorrente/Interessado: TRANSIT DO BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº 02.868.267/0001-20

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 122/2017/SEI/OR (SEI nº 1534600), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) rever, de ofício, o Despacho Decisório nº 341/2016-COGE6/COGE/SCO, de 8 de março de 2016.

Nº 382 - Processo nº 53584.000304/2007-02
Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0321-85

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 176/2017/SEI/OR (SEI nº 1771619), integrante deste acórdão: a) receber o pedido protocolizado sob o SEI nº 1186000 e indeferi-lo; e, b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

ACÓRDÃOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 383 - Processo nº 53500.024431/2008-52
Recorrente/Interessado: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 72.820.822/0001-20

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 173/2017/SEI/OR (SEI nº 1769672), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 384 - Processo nº 53500.020211/2013-17
Recorrente/Interessado: ENGEVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CLARO S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 171/2017/SEI/OR (SEI nº 1769418), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 385 - Processo nº 53500.021363/2007-99
Recorrente/Interessado: ATL TELECOM LESTE S.A. CNPJ/MF nº 02.445.817/0001-07

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 172/2017/SEI/OR (SEI nº 1769619), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 386 - Processo nº 53500.018647/2015-16
Recorrente/Interessado: GRUPO OI

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 183/2017/SEI/OR (SEI nº 1782619), integrante deste acórdão: a) receber o pedido protocolizado sob o SEI nº 1809871 e indeferi-lo; e, b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 387 - Processo nº 53500.001407/2008-45
Recorrente/Interessado: TELERGIPE CELULAR S.A. CNPJ/MF nº 02.349.167/0001-98

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 179/2017/SEI/OR (SEI nº 1776170), integrante deste acórdão: a) não conhecer do Recurso de Ofício interposto por meio do Despacho nº 7.078/2011/ADPFA2/SAD, de 30 de agosto de 2011; e, b) conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 7.078/2011/ADPFA2/SAD, de 30 de agosto de 2011, alterado pelo Despacho 574/2015/AFFO/SAF, de 2 de fevereiro de 2015, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento.

Nº 388 - Processo nº 53532.002940/2008-57
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0014-93

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 154/2017/SEI/OR (SEI nº 1683429), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado, protocolizado sob o nº 1192350, e indeferi-lo; e, c) indeferir o pedido de sigilo.

ACÓRDÃOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 389 - Processo nº 53500.026658/2013-08
Recorrente/Interessado: COLUMBUS PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 01.769.127/0001-32

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 151/2017/SEI/OR (SEI nº 1680393), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 390 - Processo nº 53516.003810/2016-40
Recorrente/Interessado: CABOTEC LTDA. CNPJ/MF nº 10.535.963/0001-43

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 135/2017/SEI/OR (SEI nº 1590681), integrante deste acórdão: a) reconhecer a impossibilidade de se expedir o Ato de Adaptação do Serviço de TVC para o SeAC; e, b) extinguir, por decurso de prazo, a outorga da CABOTEC LTDA. para explorar o Serviço de TVC em São José dos Pinhais-PR.

Nº 391 - Processo nº 53500.026794/2013-90
Recorrente/Interessado: BARBOSA & COSTA LTDA.,CNPJ/MF nº 08.032.857/0001-03

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 180/2017/SEI/OR (SEI nº 1776719), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017091800005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Despacho de Homologação (2224201) SEI 53830.001835/2002-41

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53830.001835/2002-41
Interessado: Eldorado Sistema de Televis o Ltda
Ass nto: Homolo a o de Certame 6ncorr ncia nº 1 0/2001 Pindamon an a a/SP 6rvi o de Radiodif s o de Sons e Ima ens TV rÁsenta o de Rec rsos

1. Considerando-se o Despacho do Ministro nº 1580 , em 15 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 18 de setembro de 2017, que homologou a concorrência nº 160/2001 - SSR/MC, localidade de Pindamonhangaba/SP, à Eldorado Sistema de Televisão Ltda (2224201), solicita-se manifestação do SEOUT – Serviço de Documentação e Informação de Outorgas, quanto à existência ou não de recursos apresentados pelos demais licitantes, referente ao Ato de Homologação.

2. Após a certificação, retornem os autos à Comissão de Licitação, para o devido prosseguimento processual.

LUCIANA N REGA RA
Vice-Presidente
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **L ciana No re a raz, Vice-Presidente da Comiss o Es ecial de Licita o de Servi os de Radiodif s o**, em 25/09/2017, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2243501** e o código CRC **5D 25C**.

Min tas e Ane os

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53830.001835/2002-41

Interessado: Eldorado Sistema de Televisao Ltda.

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – NÃO foi localizado Resposta ao **Des ac o Nº 1580/201 /SEI-MCTIC**, até o momento.

Devolvo o processo para análise.

Em 25/09/2017

Documento assinado eletronicamente por **e erson a ne No rega Pei oto, C e e do Servi o de Doc menta o e In orma o de O torgas**, em 25/09/2017, às 11:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2244015** e o código CRC **A319 33**.

Min tas e Ane os

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53830.001835/2002-41
Interessado: Eldorado Sistema de Televis o Ltda
Ass nto: Homolo a o de Certame 6ncorr ncia nº 1 0/2001 Pindamon an a a/SP 6rvi o de Radiodif s o de Sons e Ima ens TV

1. Considerando-se o Despacho do Ministro nº 1580 , em 15 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 18 de setembro de 2017, que homologou a concorrência nº 160/2001 - SSR/MC, localidade de Pindamonhangaba/SP, à Eldorado Sistema de Televisão Ltda (2224201) e, tendo em vista a certificação apresentada pelo SEOUT - Serviço de Documentação e Informação de Outorgas, de inexistência de manifestação dos demais licitantes, até a presente data, em relação ao referido ato de homologação, conforme Despacho nº 2244015, encaminho os autos à CGPO - Coordenação-Geral de Pós-Outorga, para que sejam tomadas as devidas providências quanto à expedição dos atos pós-homologação.

LUCIANA N REGA RA
Vice-Presidente
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **L ciana No re a ra , Vice-Presidente da Comiss o Es ecial de Licita o de Servi os de Radiodif s o**, em 25/09/2017, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2244430** e o código CRC **D8 44** .

Min tas e Ane os

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53830.001835/2002-41
Assunto: Concorrência n.º 160/2001-SSR/MC

Tendo em vista que:

a) tratam-se os autos de processo da Concorrência n.º 160/2001-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo;

b) a Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Nota Técnica n.º 20.191/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2183033), opina pela homologação do certame e adjudicação do objeto à proponente vencedora, Eldorado Sistema de Televisão Ltda.;

c) a opinião da referida Comissão foi chancelada pela Consultoria Jurídica – Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, nos termos do Parecer Jurídico n.º 1.068/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2223100);

d) o Titular desta Pasta decidiu pela homologação do certame e adjudicação do objeto à Eldorado Sistema de Televisão Ltda., conforme os termos do Despacho n.º 1.580, datado em 15.9.2017, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 18.9.2017 (evento SEI n.º2224201);

e) a Comissão Especial de Licitação encaminhou os presentes autos à Secretaria de Radiodifusão – Serad, tão somente para seja dado prosseguimento ao feito, com vistas à elaboração dos atos pós-homologação, conforme se verifica dos termos do Despacho Interno CELR s./n.º (evento SEI n.º2244430) ; e,

f) as minutas foram nesta oportunidade confeccionadas, conforme se verifica do campo próprio abaixo;

remeto os autos ao gabinete da Secretária de Radiodifusão, para submissão da minuta de Exposição de Motivos à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 25/09/2017, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2244567** e o código CRC **5EF4D3F0**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, objeto da Concorrência n.º 160/2001-SSR/MC.

2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, instituída no âmbito desta Pasta, termos da Portaria n.º 2.481, de 5 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2017, concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto à Eldorado Sistema de Televisão Ltda. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.

3. Ato contínuo, decidi, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, por homologar o certame e promover a adjudicação do objeto a Eldorado Sistema de Televisão Ltda., nos termos do Despacho n.º 1.580, datado em 15 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2017.

4. Assim, considerando os termos do art. 6º, § 1º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, o qual estabelece que compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, encaminho os autos à Vossa Excelência, para deliberação.

5. Esclareço que, de acordo com art. 223, § 3º da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

Outorga concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e 34, § 1ª, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, tendo em vista o disposto no art. 6, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53830.001835/2002-41, Concorrência nº 160/2001- SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196º da Independência e 129º da República

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Despacho Interno CGPO 2244567 SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 130

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, objeto da Concorrência n.º 160/2001-SSR/MC.

2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, instituída no âmbito desta Pasta, termos da Portaria n.º 2.481, de 5 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2017, concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto à Eldorado Sistema de Televisão Ltda. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.

3. Ato contínuo, decidi, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, por homologar o certame e promover a adjudicação do objeto a Eldorado Sistema de Televisão Ltda., nos termos do Despacho n.º 1.580, datado em 15 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2017.

4. Assim, considerando os termos do art. 6º, § 1º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, o qual estabelece que compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, encaminho os autos à Vossa Excelência, para deliberação.

5. Esclareço que, de acordo com art. 223, § 3º da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

Outorga concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, tendo em vista o disposto no art. 6, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53830.001835/2002-41, Concorrência nº 160/2001- SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196º da Independência e 129º da República

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 25/09/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2244938** e o código CRC **21530683**.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Evento SEI nº (2244938)

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Outorga concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Edição de Decreto que outorga concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes à medida proposta:

Não se aplica

4. Custos:

Não se aplica

5. Razões que justificam a urgência:

Não se aplica

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não se aplica

7.Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória)

Não se aplica	Não se aplica

8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:

Viabilidade jurídica é técnica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga da concessão.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 25/09/2017, às 17:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2246451** e o código CRC **F8B20010**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 25/09/2017, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2246225** e o código CRC **11367BEA**.

Despacho Interno GSRAD 2246225 SEI 53830.001835/2002-41 / pg. 135

EM nº 00957/2017 MCTIC

Brasília, 25 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, objeto da Concorrência n.º 160/2001-SSR/MC.

2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, instituída no âmbito desta Pasta, termos da Portaria n.º 2.481, de 5 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2017, concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto à Eldorado Sistema de Televisão Ltda. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.

3. Ato contínuo, decidi, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, por homologar o certame e promover a adjudicação do objeto a Eldorado Sistema de Televisão Ltda., nos termos do Despacho n.º 1.580, datado em 15 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2017.

4. Assim, considerando os termos do art. 6º, § 1º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, o qual estabelece que compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, encaminho os autos à Vossa Excelência, para deliberação.

5. Esclareço que, de acordo com art. 223, § 3º da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Outorga concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Edição de Decreto que outorga concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não se aplica

4. Custos:

Não se aplica

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não se aplica

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não se aplica

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não se aplica

Texto Proposto

Não se aplica

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Viabilidade jurídica é técnica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga da concessão.

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

DECRETO DE DE DE 2017.

Outorga concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1°, da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, tendo em vista o disposto no art. 6, § 1°, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo n° 53830.001835/2002-41, Concorrência n° 160/2001- SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1° Fica outorgada concessão à Eldorado Sistema de Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo.

Art. 2° A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 42047/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe o processo nº 53830.001835/2002-41 impresso a partir de arquivo digital com valor de original, que trata de concessão de outorga.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 26/09/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2246999** e o código CRC **C7FEB151**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42047/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2246999

Presidência da República
CODOC PROTOCOLO
28 SET 2017
Hora: 11 : 45
Func.: